

# III FISCALIZAÇÃO ORDENADA

Tesouraria

12 de Junho de 2011



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

[www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br)

TC 4579/989/18

Robson Marinho  
Conselheiro

ASSIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ASSIS

Responsável pela Fiscalização

DSF-II

UR-4

DENISE FOGOLIN  
Agente da Fiscalização

# TESOURARIA

## Municipal

O **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** na busca de fazer cumprir sua Missão institucional, de fiscalizar e orientar para o bom e transparente uso dos recursos públicos em benefício da sociedade, implementou a realização de Fiscalizações Ordenadas, cujo principal mote é a verificação em tempo real da qualidade dos serviços públicos disponibilizados à sociedade.

**Tesouraria** é o Setor que gerencia os valores do órgão público, em caixa ou em bancos, sendo responsável por receber tributos e outros valores e por pagar fornecedores. Deve manter a guarda de numerários e outros papéis de valores, inclusive talões de cheques, recibos, etc. O exame da Tesouraria complementa a fiscalização dos lançamentos contábeis das receitas e das despesas.

## Contexto da Fiscalização

### Tesouraria

A exemplo das Fiscalizações Ordenadas anteriores, o Tribunal entendeu pertinente a realização da fiscalização neste Setor que é crucial à boa aferição dos lançamentos contábeis das receitas e das despesas.

O trabalho, mais uma vez, foi desenvolvido em uma única etapa, com a aplicação "in loco" de questionário, cujas questões visam retratar a dinâmica de cada órgão neste específico Setor, sendo que as respostas nortearão os trabalhos de rotina das equipes de fiscalização e darão uma visão geral à sociedade do tratamento dos Órgãos públicos com o gerenciamento dos valores em caixa e em bancos.

Esta Fiscalização Ordenada teve como escopo:

- A qualidade e exatidão dos registros dos valores pelo Setor, tanto de recebimentos quanto de pagamentos;
- A existência de segregação de funções e controles que visam sua confiabilidade, como, por exemplo, conciliações bancárias;
- A boa guarda dos valores existentes;
- A fidedignidade das informações existentes no Setor com aquelas encaminhadas ao Tribunal de Contas, via Sistema AUDESP;
- A atuação do Controle Interno do Órgão em relação ao Setor.

O registro fotográfico realizado nos órgãos, em função do tema, ficou adstrito a comprovar as ocorrências encontradas no Setor. Os dados ora divulgados são de grande valia tanto para a rotina de trabalho deste Tribunal, quanto para subsidiar o gestor público em eventuais correções que se façam necessárias, além de fortalecer nossa interação com a sociedade.

Outrossim, importante ressaltar que os resultados ora apresentados decorrem da conjugação de esforços de uma equipe multidisciplinar, com a imprescindível utilização de recursos tecnológicos, os quais permitiram que os resultados das inspeções chegassem em tempo real à Direção da Casa.

### Números da III Fiscalização Ordenada – Tesouraria

187	servidores do TCESP empregados na fiscalização
187	órgãos e entidades fiscalizadas
168	municípios fiscalizados

## III Fiscalização Ordenada 2018

### ASSIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

#### IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEIS

**1) Nome do órgão:**

Resposta: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

Comentários: -

**2) Nome do responsável pelo órgão:**

Resposta: **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**

Comentários: -

**3) Cargo do responsável pelo órgão:**

Resposta: **PREFEITO**

Comentários: -

**4) CPF do responsável pelo órgão:**

Resposta: **004.959.018-90**

Comentários: -

**5) Nome do Setor Verificado:**

Resposta: **TESOURARIA**

Comentários: -

**6) Nome do responsável pelo setor:**

Resposta: **CARLOS ALBERTO BATISTA (afastado por férias). LILIAN CRISTINA CAMARGO DE BRITO, respondendo pelo cargo.**

Comentários: -

**7) Cargo do responsável pelo setor:**

Resposta: **Chefe de Departamento (Carlos) e Diretor de Unidade (Lilian).**

Comentários: -

**8) CPF do responsável pelo setor:**

Resposta: **152.248.748-40 (Carlos); 323.127.748-52 (Lilian)**

Comentários: -

## CARACTERÍSTICAS DO SETOR

**1) Existe, no quadro de pessoal do Órgão, cargo efetivo de Tesoureiro?**

Resposta: Não

Comentários: -

**2) Os registros da Tesouraria são realizados em sistemas informatizados (softwares)?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**2.1) Existe controle no acesso ao sistema (software) ?**

Resposta: Sim

Comentários: Login e senha individual.

**3) Se houver Sistema Informatizado, são realizados backups do sistema?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**3.1) Qual é a periodicidade dos backups?**

Resposta: Diário

Comentários: -

**3.2) Os backups são armazenados em servidor do próprio Órgão?**

Resposta: Sim

Comentários: Com cópia na empresa terceirizada de software e backup em servidor localizado em outro prédio.

**4) Existe normatização sobre os responsáveis pela movimentação bancária?**

Resposta: Sim

Comentários: Decretos Municipais n.s 7116/17 (Secretário da Fazenda e Tesoureiro), 7123/17 ao 7130/17 (Secretários de Pasta e Secretário da Fazenda) e 7132/17, nomeando Decreto Municipal n. 7585, de 06 de junho de 2018 - Responsáveis: Lilian e Percy Cidin Amêndola Speridião.

**5) Existe Fundo Fixo de "Caixa"?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**6) O Setor possui algum tipo de seguro para eventualidades?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**7) Existe AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prédio onde funciona o Setor?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

# ANÁLISE DO BOLETIM DE CAIXA E BANCOS

**1) Existe disponibilidade de caixa depositadas em banco(s) privado(s)?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**1.1) Quais bancos?**

Resposta: **Santander (folha de pagamento e recebimento de tributos) e Itaú (consignados e recebimento de tributos). São transferidos os recursos uma vez por semana.**

Comentários: -

**2) Os Boletins de Caixas e Bancos arquivados no Órgão continham a assinatura do responsável pela Tesouraria?**

Resposta: **Não**

Comentários: Os boletins não são impressos. São consultados pelo sistema informatizado.

**3) O órgão efetua recebimentos por meio de caixas próprios, além da rede bancária autorizada (IPTU, ISS, taxas)?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**4) O valor das entradas/recebimentos registrado no Boletim de Caixa e Bancos foi, sob amostragem, comprovado por documentos/relatórios?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Boletim do dia 08/06/2018. O do dia 11/06/2017 não foi concluído pela falta de senha da substituta do tesoureiro, afastado por férias.

**5) Sob amostragem, foram constatados indícios da prática de "DESCONTO" de cheques ou fornecimento de "VALES"?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**6) O Órgão efetua pagamentos em cheque?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Bolsistas e servidores e fornecedores que preferem receber em cheque.



**6.1) Há cópia dos cheques emitidos?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**6.2) Na Emissão do Cheque, o responsável pela Tesouraria depende da assinatura de mais alguém?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Dos Secretários.

**6.3) Na análise dos talões de cheques constataram-se folhas não preenchidas, mas assinadas?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**6.4) Sob amostragem, nos empenhos pagos, via cheque, constantes do Boletim de Caixa e Bancos analisado, havia o atestado (assinatura) de recebimento do credor?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**7) Por quais outros meios o Órgão realiza os Pagamentos?**

Resposta: **Transferência Bancária**  
**Outros**

Comentários: E cheques nominais.

**8) O valor das saídas/pagamentos registrado no Boletim de Caixa e Bancos foi, sob amostragem, comprovado por documentos/relatórios?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**9) Sob amostragem, as contas bancárias do Órgão indicadas nos empenhos coincidem com os comprovantes de pagamentos?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**10) Sob amostragem, os credores indicados nas Notas de Empenhos coincidem com os constantes nos comprovantes de pagamentos?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11) Sob amostragem, o campo "Ordem de Pagamento" (ou similar) dos empenhos pagos, constantes do Boletim de Caixa e Bancos analisado, estava datado e assinado?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

# ANÁLISE DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

1) Qual a periodicidade de elaboração das Conciliações Bancárias?

Resposta: **Mensal**

Comentários: -

2) Constatada a existência de Conciliações Bancárias atrasadas (anteriores a 30/04/2018)?

Resposta: **Não**

Comentários: Última realizada: abril/2018.

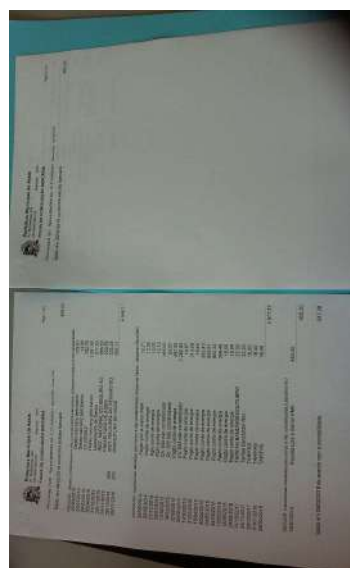
3) As conciliações apresentadas continuam a assinatura do responsável pela Tesouraria?

Resposta: **Não**

Comentários: -



Conciliação sem assinatura.

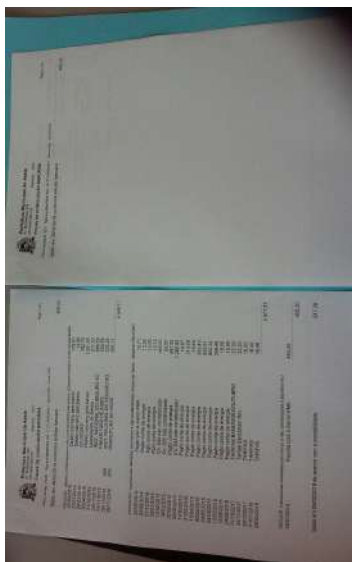


Conciliação sem assinaturas

4) As conciliações apresentadas continuam a assinatura do Contador?

Resposta: **Não**

Comentários: -



Conciliação sem assinatura.

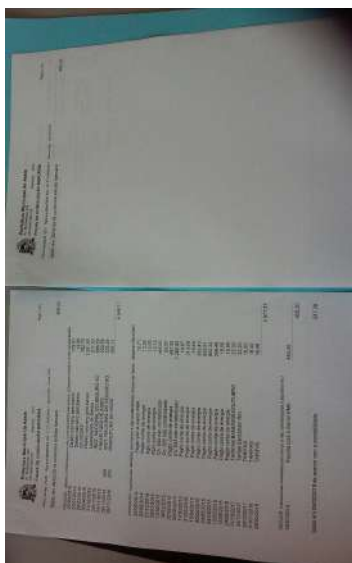


Conciliação sem assinatura.

5) Nas conciliações apresentadas, a Fiscalização constatou lançamentos que datavam de exercícios anteriores?

Resposta: **Sim**

Comentários: A atual Administração está solucionando aos poucos as pendências verificadas nas conciliações bancárias.



Conciliações bancárias com pendências de exercícios anteriores.



Conciliações bancárias com pendências de exercícios anteriores.

Conciliações bancárias com pendências de exercícios anteriores.

Conciliações bancárias com pendências de exercícios anteriores.

### 5.1) Informar:

Resposta: **cc n. 45000199-1 - Banespa: diversos débitos contabilizados e não correspondidos pelo Banco. (2014, 2015 e 2016) - R\$ 4.049,11 (ex. INSS); Diversas importâncias debitadas pelo Banco e não contabilizadas - R\$ 4.540,67 (ex. pagto. conta de energia). Cc 73041-6- Bco Brasil: diversas despesas debitadas pelo Banco e não contabilizadas R\$ 1.895.256,47 (2016 e 2017) - (ex. parcelamento). Cc : 620339-9 (2013, 2014, 2015, 2016 e 2017) - diversos débitos contabilizados e não correspondidos pelo Banco R\$ 4.849,39 e importâncias debitadas pelo Banco e não contabilizadas - R\$ 8.509,12. (ex. cheques não descontados).**

Comentários: -

### 6) Sob amostragem, foram verificadas as seguintes ocorrências:

Resposta: **Transferências entre Contas Não Contabilizadas  
Pagamentos em Duplicidade  
Outras**

Comentários: Diferenças de arrecadação; descontos de tarifas bancárias; cheques não descontados; bloqueios judiciais.

## FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

1) Adotando como parâmetro a última conciliação bancária de 2018 enviada ao Sistema AUDESP, havia diferenças nas conciliações arquivadas na Origem?

Resposta: Não

Comentários: -

## DO CONTROLE DO SETOR

**1) As evidências apresentadas demonstram que existe segregação de funções entre o Setor de Tesouraria e o Setor Contábil?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**2) Existem evidências documentais de que o Controle Interno analisa as Conciliações Bancárias?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

## OBSERVAÇÕES FINAIS

### 1) Principais ocorrências dignas de nota:

Resposta: **As conciliações bancárias possuem pendências de exercícios anteriores que estão sendo solucionadas pelo Órgão. No momento de nossa fiscalização, no entanto, não foram apresentados os comprovantes das pendências ainda existentes.**

Comentários: -





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04**

**PROCESSO N°** : TC-4579.989.18  
**INTERESSADO** : Prefeitura Municipal de Assis  
**ASSUNTO** : III Fiscalização Ordenada 2018 - Tesouraria  
**RESPONSÁVEL** : José Aparecido Fernandes  
**CPF N°** : 004.959.018-90

**Excelentíssimo Senhor Conselheiro,**

Consoante determinação contida no processo TC-A-1177/026/18 e orientação dos DSF<sup>s</sup>, realizamos, no último dia 12 de junho, a terceira fiscalização ordenada de 2018, desta feita para verificar o Setor de Tesouraria.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos *tablets*, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Não existe cargo efetivo de Tesoureiro;
- Não existe AVCB no prédio onde funciona o Setor;
- Os Boletins de Caixa e Bancos arquivados no Órgão **não** continham a assinatura do Responsável pela Tesouraria, pois normalmente não são impressos;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04**

- As Conciliações Bancárias **não** continham as assinaturas do Responsável pela Tesouraria e do Contador;
- Existência, nas conciliações bancárias, de lançamentos que datavam de exercícios anteriores, não solucionados pela Origem, como, por exemplo, transferências entre contas não contabilizadas, pagamentos em duplicidade, diferenças de arrecadação, cheques não descontados, bloqueios judiciais, descontos de tarifas bancárias, dentre outros; e
- **Não** existem evidências documentais de que o Controle Interno analisa as Conciliações Bancárias.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes.

UR-04 - Marília/SP, em 19 de junho de 2018.

**Denise Fogolin**  
Agente da Fiscalização

**Fabício Giaxa Nava**  
Chefe Técnico da Fiscalização

**Agnon Ribeiro de Lima**  
Diretor Técnico de Divisão

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>

**D E S P A C H O**

---

**PROCESSO:** 00004579.989.18-7

**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)  
■ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)

**INTERESSADO (A):** ■ JOSE APARECIDO FERNANDES (CPF 004.959.018-90)

**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2018

**EXERCÍCIO:** 2018

**PROCESSO (S)** 00012483.989.18-2, 00012362.989.18-8

**REFERENCIADO (S):**

---

Ciente.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do relatório da fiscalização ordenada - Tesouraria (ev.08) - que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar a emissão de parecer desfavorável à aprovação das Contas anuais.

*Sem prejuízo do acima disposto, saibam os eventuais Responsáveis que, caso tenham interesse em receber notificações e intimações **eletrônicas** pessoais, deverão fornecer endereço eletrônico de correspondência, cuidando para manter a informação atualizada no cadastro do sistema e-TCESP enquanto durar o processo.*

Publique-se.

Após, retornem os autos ao órgão de instrução, para prosseguimento.

GCRM, 21 de Junho de 2018

SAMY WURMAN

CONSELHEIRO-SUBSTITUTO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BINN-AI4D-5BQR-567J



# IV FISCALIZAÇÃO ORDENADA

Almoxarifado da Saúde  
Medicamentos

28 de Junho de 2014



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

[www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br)

TC 4579/989/18

Robson Marinho  
Conselheiro

ASSIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ASSIS

Responsável pela Fiscalização

DSF-II

UR-4

DENISE FOGOLIN  
Chefe Técnico da Fiscalização

# ALMOXARIFADO DA SAÚDE MEDICAMENTOS

## Municipal

O **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** na busca de fazer cumprir sua Missão institucional, de fiscalizar e orientar para o bom e transparente uso dos recursos públicos em benefício da sociedade, implementou a realização de Fiscalizações Ordenadas, cujo principal mote é a verificação em tempo real da qualidade dos serviços públicos disponibilizados à sociedade.

O **Almoxarifado da Saúde – Medicamentos** se constitui num dos mais importantes setores das Unidades públicas de saúde, responsável pela boa guarda, controle, manuseio e distribuição dos insumos que fazem parte das políticas públicas, merecendo o devido acompanhamento por inserir-se no contexto de ser a saúde direito de todos e dever do Estado, assegurado pelo artigo 196 da Constituição Federal.

## Contexto da Fiscalização

### Almoxarifado da Saúde - Medicamentos

O trabalho foi desenvolvido nos órgãos públicos de saúde considerando-se os setores de armazenamento localizados nas Unidades Hospitalares, conhecidos mais comumente como Farmácias.

O trabalho, mais uma vez, foi desenvolvido em única etapa, com a aplicação "in loco" de questionário dividido em grupos de questões específicas, que visam retratar as condições de guarda, controle, manuseio e distribuição dos medicamentos, sendo que as respostas nortearão os trabalhos de rotina das equipes de fiscalização e darão uma visão geral à sociedade do tratamento dos Órgãos públicos com este segmento ligado à saúde.

Esta Fiscalização Ordenada teve como escopo:

- A estrutura das farmácias no que diz respeito à composição humana e material;
- O acondicionamento dos medicamentos dentro do ambiente físico das farmácias;
- A existência de medicamentos sensíveis à ação da temperatura e as condições de seu armazenamento;
- As condições de controle na aquisição, armazenamento e utilização dos medicamentos;

O registro fotográfico realizado nos órgãos integrantes da amostra selecionada nos dá um parâmetro importante da situação existente. Os dados ora divulgados são de grande valia tanto para a rotina de trabalho deste Tribunal, quanto para subsidiar o gestor público em eventuais correções que se façam necessárias, além de fortalecer nossa interação com a sociedade.

Outrossim, importante ressaltar que os resultados ora apresentados decorrem da conjugação de esforços de uma equipe multidisciplinar, com a imprescindível utilização de recursos tecnológicos, os quais permitiram que os resultados das inspeções chegassem em tempo real à Direção da Casa.

#### Números da IV Fiscalização Ordenada – Almoxarifado da Saúde – Medicamentos

{	187	servidores do TCESP empregados na fiscalização	}
	187	órgãos e entidades fiscalizadas	
	162	municípios fiscalizados	



## IV Fiscalização Ordenada 2018

### ASSIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

#### Identificação do Órgão e Responsáveis

**1) Nome do órgão:**

Resposta: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

Comentários: -

**2) Nome do responsável pelo órgão:**

Resposta: **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**

Comentários: -

**3) Cargo do responsável pelo órgão:**

Resposta: **Prefeito Municipal**

Comentários: -

**4) CPF do responsável pelo órgão:**

Resposta: **004.959.018-90**

Comentários: -

**5) Nome do Setor Verificado:**

Resposta: **Unidade Dispensadora de Medicamentos Especiais - DIMESP e Almoxarifado**

Comentários: -

**6) Nome do responsável pelo setor:**

Resposta: **Meire Francine Mazzega Lemos (DIMESP) e Marcos Antonio Mazzega Lemos (Almoxarifado).**

Comentários: -

**7) Cargo do responsável pelo setor:**

Resposta: **Ambos Farmacêuticos.**

Comentários: -

**8) CPF do responsável pelo setor:**

Resposta: **Meire-CPF: 301.232.648-04; Marcos-CPF: 138.239.538-85**

Comentários: -

## Estrutura

### 1) Existe farmacêutico Responsável Técnico presente na farmácia?

Resposta: **Sim**

Comentários: Meire Francine Mazzega Lemos- CRF: 49.891.

### 2) O responsável do setor possui formação específica na área?

Resposta: **Sim**

Comentários: Meire Francine Mazzega Lemos - CRF: 49.891. Ela também responde pela Coordenação da Assistência Farmacêutica, porém, sem ato formal de designação.

### 3) Existe farmacêutico Responsável Técnico Substituto presente na farmácia nos horários não cobertos pelo Responsável Técnico?

Resposta: **Não**

Comentários: No período integral do Almojarifado não há responsável técnico, porém, em períodos de férias não superiores a 30 dias o CRF não exige. Na DIMESP não é exigido porque funciona somente 4 horas.

### 4) No local existe controle de temperatura e umidade por meio de Termohigrômetro?

Resposta: **Sim**

Comentários: O aparelho, porém, mede somente a temperatura.

### 5) No ambiente existe luz de emergência?

Resposta: **Não**

Comentários: -

### 6) No ambiente existem ventiladores?

Resposta: **Sim**

Comentários: Em ambos os locais: DIMESP quanto no Almojarifado.

### 7) No ambiente existe ar condicionado?

Resposta: **Sim**

Comentários: Os medicamentos da unidade dispensadora ficam no Almojarifado. No Almojarifado existem 3 ar condicionados, mas que resfriam o ambiente parcialmente. Em épocas de calor intenso, não são eficazes.

**8) No ambiente existe extintor de incêndio?**

Resposta: **Sim**

Comentários: No Almoxxarifado há, mas estão vencidos e um deles localizado e área de difícil acesso. No DIMESP não há.



extintor vencido



Difícil acesso do extintor

**9) Há umidade/mofo aparentes?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**10) As lâmpadas são do tipo luz fria?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**11) As condições de higiene do local são adequadas?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**12) Pelas verificações procedidas, as condições do local em geral são satisfatórias?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Excetuando o calor intenso e as preteleiras encostadas na parede.

13) O Orgão possui alvará da vigilância sanitária?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14) O local possui Registro de Responsabilidade Técnica no CRF/SP (Conselho Regional de Farmácia)?

Resposta: **Não**

Comentários: Venceu em março.,mas já tem solicitação de renovação.



Registro vencido.

15) O prédio possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros?

Resposta: **Não**

Comentários: -

## Acondicionamento dos Materiais no Ambiente

### 1) Possui caixas "BIN" ou Cestas de marfinita?

Resposta: **Sim**

Comentários: Similar.

### 2) Os medicamentos/materiais estão encostados na parede?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



Material encostado na parede na DIMESP



Medicamentos para dispensação encostados na parede no

### 3) Há medicamentos/materiais em contato direto com o piso/solo?

Resposta: **Não**

Comentários: -

### 4) Há incidência de sol de forma direta sobre medicamentos?

Resposta: **Não**

Comentários: -

### 5) Há obediência da ordem cronológica de validade na estocagem/dispensação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**6) Existem medicamentos acondicionados em embalagem Terciária na farmácia?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Existe no mesmo ambiente porque a dispensação utiliza o mesmo espaço do Almojarifado.



Medicamentos para dispensação no mesmo local do Almojarifado



Medicamentos para dispensação no mesmo local do

## Medicamentos Termolábeis

1) **Existem medicamentos classificados como termolábeis?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2) **Possui refrigerador no local para uso de medicamentos?**

Resposta: **Sim**

Comentários: O freezer do Almoarifado está com oscilação de temperatura, acumulando gelo. Necessita ser trocado, pois está aumentando a temperatura no verão.



Freezer do Almoarifado com oscilação de temperatura

3) **Constatado o uso exclusivo do refrigerador para medicamento?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4) **Existem medicamentos acondicionados na porta do refrigerador?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -



Medicamentos acondicionados na porta do refrigerador

**5) O refrigerador dispõe de termômetro digital?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**5.1) Se SIM, são anotadas /registradas as temperaturas?**

Resposta: **Não**

Comentários: Na DIMESP não. No freezer do Almojarifado é registrada a temperatura 2 vezes ao dia.

**6) Os refrigeradores e outros eletrônicos estão ligados diretamente na tomada? (sem extensões, adaptadores e benjamins)**

Resposta: **Não**

Comentários: -





Refrigeradores não ligados diretamente na tomada

7) Existe fonte alternativa de energia (gerador) para os refrigeradores no caso de falta de energia elétrica?

Resposta: Não

Comentários: -

## Controle de estoque

### 1) Como é efetuado o controle de estoque?

Resposta: **Informatizado**

Comentários: No Almoxarifado há também controle de prateleira.

#### 1.1) Se informatizado, o sistema apresenta campos relativos a lote e data de validade?

Resposta: **Sim**

Comentários: Mas na Unidade de Dispensação não está sendo preenchido integralmente. No Almoxarifado é preenchido corretamente.

### 2) Constatada divergências na contagem física dos medicamentos em comparação com registros do controle de estoque? (amostragem)

Resposta: **Não**

Comentários: -

### 3) Houve descarte de medicamentos de uso controlado nos últimos 6 meses?

Resposta: **Não**

Comentários: -

### 4) Houve descarte de outros medicamentos nos últimos 6 meses?

Resposta: **Sim**

Comentários: Almoxarifado: prazos de validade vencidos. Na DIMESP: como os medicamentos são repassados via judicial, os medicamentos são descartados quando não são retirados pelos pacientes, por diversos motivos: falecimento, mudança de medicamentos e outros.

### 5) Constatados medicamentos com prazo de validade vencido?

Resposta: **Não**

Comentários: -

### 6) Constatados medicamentos com prazo de validade próximo ao vencimento?

Resposta: **Sim**

Comentários: Na DIMESP não. No Almoxarifado, alguns.

**6.1) Se Sim, foram adquiridos recentemente?**

Resposta: **Não**

Comentários: Em alguns casos, foram adquiridos em quantidade maior que o necessário por aumento da demanda . Posteriormente houve uma troca de tratamento, por exemplo. Poucos casos.

**7) Constatados medicamentos com quantidade elevada que pode comprometer sua utilização dentro do prazo de validade?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Somente no Almojarifado. Medicamento: mebendazol suspensão oral. Adquirido, em 10/04/17, 500. Gastou 340 no ano. Não tem muitos casos.

**8) Há registro sobre baixa de medicamento por perda/extravio/furto/roubo?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Somente por perda do prazo de validade, no Almojarifado. Feito pelo sistema Horus.

**9) Possui dados de estoque mínimo/estoque de segurança?**

Resposta: **Não**

Comentários: No Almojarifado não, porque a compra é feita para 2 ou 3 meses. Na DIMESP, está começando neste mês.

**10) Possui dados de estoque máximo?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**11) Foi realizado inventário?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Porém sem valor. Feito a cada 2 meses aproximadamente na DIMESP. No Almojarifado, todo fim de mês.

**11.1) Data do último inventário:**

Resposta: **04/06/2018**

Comentários: -

**12) Existem Medicamentos sujeitos ao Controle Especial/de Uso Controlado?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**12.1) Se SIM, os medicamentos de uso controlado ou controle especial estão acondicionados em armário com controle de acesso (chave/cadeado)?**

Resposta: **Não**

Comentários: Na DIMESP, em armário sem chave ou cadeado. No Almoxarifado, as caixas estão armazenadas juntamente com medicamentos sem controle.



Medicamentos controlados armazenados juntamente com outros,



Medicamentos controlados armazenados em local aberto e com

**13) Constatado medicamentos sujeitos ao controle especial/uso controlado em prateleiras comuns?**

Resposta: **Não**

Comentários: Na DIMESP não. No Almoxarifado, em paletes.

**14) No caso de medicamentos sujeitos ao Controle Especial/de uso controlado, as receitas (prescrição médica) estão sendo retidas?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**15) Há identificação do paciente na retirada dos medicamentos?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**16) Há controle de demanda não atendida?**

Resposta: **Não**

Comentários: No caso dessa unidade não há demanda por se tratar de solicitações judiciais com prazo para cumprimento. Nas demais unidades, segundo relatado, há demanda sem controle.

**17) Existe Relação Municipal de Medicamentos (REMUME)?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**18) A Relação de Medicamentos é divulgada aos médicos e profissionais de saúde?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Foi divulgada pela própria Coordenadora do setor. E também está divulgada no site do Município, mas não é de fácil localização.

**19) Há distribuição de medicamentos fracionados? (verificar se estão de acordo com a RDC 80/2006 - ANVISA)**

Resposta: **Não**

Comentários: -

## Observações Finais

### 1) Principais ocorrências dignas de nota:

Resposta: **Analisados a Unidade de Dispensação de Medicamentos Especiais-DIMESP e a Central de Abastecimento Farmacêutico-Almoxarifado**

Comentários: -



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Unidade Regional de Marília**

**PROCESSO** : TC-4579/989/18  
**INTERESSADO** : ASSIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**ASSUNTO** : IV Fiscalização Ordenada 2018 - Almoxarifado da Saúde - Medicamentos  
**RESPONSÁVEL** : JOSÉ APARECIDO FERNANDES - Prefeito Municipal  
**CPF** : 004.959.018-90

**Excelentíssimo Senhor Conselheiro,**

Consoante determinação contida no processo TC-A-1177/026/18 e orientação dos DSFs, realizamos, no último dia 28 de junho, a quarta fiscalização ordenada de 2018, desta feita para verificar os almoxarifados de medicamentos.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos *tablets*, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Não** existe farmacêutico Responsável Técnico Substituto presente na farmácia nos horários não cobertos pelo Responsável Técnico;
- Não** existe luz de emergência no ambiente;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Unidade Regional de Marília**

- O local **não** possui Registro de Responsabilidade Técnica no CRF/SP (Conselho Regional de Farmácia);
- O prédio **não** possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- Os medicamentos/materiais estão **encostados na parede**;
- Existem medicamentos acondicionados em **embalagem Terciária** na farmácia;
- As temperaturas **não** são anotadas/registradas;
- Os refrigeradores e outros eletrônicos **não** estão ligados diretamente na tomada (utilizam benjamins);
- Medicamentos acondicionados na porta do refrigerador;
- Não** existe fonte alternativa de energia (gerador) para os refrigeradores no caso de pane elétrica;
- Constatados alguns medicamentos em **quantidade elevada** que pode comprometer sua utilização dentro do prazo de validade;
- Medicamentos de uso controlado em local de fácil acesso;
- Não** possui dados de estoque mínimo/estoque de segurança;
- Não** possui dados de estoque máximo;
- Não** há controle de demanda não atendida.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes.

UR-04 - Marília/SP, em 04 de julho de 2018.

**Denise Fogolin**  
Chefe Técnico da Fiscalização

**Fabício Giaxa Nava**  
Diretor Técnico de Divisão  
Substituto



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>

**D E S P A C H O**

---

**PROCESSO:** 00004579.989.18-7

**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)  
■ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETTI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)

**INTERESSADO (A):** ■ JOSE APARECIDO FERNANDES (CPF 004.959.018-90)

**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2018

**EXERCÍCIO:** 2018

**PROCESSO (S)** 00012483.989.18-2, 00012362.989.18-8

**REFERENCIADO (S):**

---

Ciente.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do relatório da fiscalização (ev.28), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das Contas anuais.

Publique-se.

Após, retornem os autos à Unidade Regional de Marília para prosseguimento de sua instrução.

GCRM, 5 de Julho de 2018  
SAMY WURMAN  
CONSELHEIRO-SUBSTITUTO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-CEBT-3UZC-4NFN-2XA1



# V FISCALIZAÇÃO ORDENADA

## Merenda Escolar

9 de Agosto de 2011



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

[www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br)

TC 4579/989/18

Robson Marinho  
Conselheiro

ASSIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ASSIS

Responsável pela Fiscalização

DSF-II

UR-4

ANA PAOLA MARCONATO DA SILVA  
Agente da Fiscalização

# Merenda Escolar

## alimentando o futuro

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

**Merenda Escolar** é a refeição oferecida nos estabelecimentos de ensino, podendo ser considerada, nas regiões mais carentes, como a principal fonte de alimentação do estudante. Destina-se ao atendimento das necessidades nutricionais do aluno durante sua permanência na escola, contribuindo para a melhoria de seu rendimento escolar.

# Merenda Escolar

Assim como em ações anteriores, o trabalho foi desenvolvido em etapa única, com a aplicação *in loco* de questionários divididos em grupos de questões específicas, cujas respostas nortearão os futuros trabalhos de rotina das Equipes de Fiscalização e darão uma visão geral à sociedade sobre a qualidade da merenda oferecida aos alunos da rede pública estadual e municipal de ensino.

Esta Fiscalização Ordenada, onde o elemento surpresa se revelou de grande valia, teve como escopo principal:

- Avaliar as condições de preparo, transporte e distribuição da merenda;
- Identificar os tipos, frequência de distribuição e qualidade da merenda oferecida aos alunos;
- Atestar se existe a figura do nutricionista no desenvolvimento dos cardápios, recepção de insumos e no preparo da merenda;
- Avaliar as condições de armazenamento dos produtos necessários ao preparo da merenda, bem como as condições de higiene no manuseio dos alimentos na atuação das merendeiras;
- Também em relação à oferta dos alimentos aos estudantes, observar as condições estruturais dos refeitórios, os equipamentos e utensílios utilizados nas escolas;
- Acompanhar a atuação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE em cada Município;

Por fim, importante ressaltar que os resultados ora apresentados derivam da conjunção de esforços de uma equipe multidisciplinar, especialmente da fiscalização a partir da seleção dos objetos das ordenadas, escolha das unidades a serem visitadas, construção dos questionários e definição do escopo de cada fiscalização, sempre contando com a imprescindível utilização de recursos tecnológicos, os quais permitiram que os resultados das inspeções chegassem em tempo real à Direção da Casa.

## Números da V Fiscalização Ordenada – Merenda Escolar

**253**

servidores do TCESP empregados na fiscalização

**253**

órgãos e entidades fiscalizadas

**217**

municípios fiscalizados

# V Fiscalização Ordenada 2018

## ASSIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

### IDENTIFICAÇÃO

1) Informe o nome do diretor da escola:

Resposta: **Leila Cristina Despincieri Santos**

Comentários: -

2) Informe o CPF do diretor da escola:

Resposta: **263.428.228-16**

Comentários: -

3) Informe o e-mail do diretor da escola:

Resposta: **despincieri@gmail.com**  
**emeif.angelicaamorimpereira@gmail.com**

(particular);  
(oficial).

Comentários: -

## GERAL

### 1) A merenda oferecida aos alunos é preparada:

Resposta: **Pela cozinha piloto do município**

Comentários: -

#### 1.2.1) No caso de preparada em outro local, as condições de transporte da merenda são adequadas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 1.2.2) O veículo possui compartimento de carga para estoque seco, refrigerado e congelado de forma separada?

Resposta: **Sim**

Comentários: O transporte é efetuado em caminhões isotérmicos, sendo um deles com climatizador.

#### 1.2.3) A temperatura do transporte de alimentos é monitorada?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 1.2.4) O(s) veículo(s) que transportam a merenda são utilizados exclusivamente para esse fim?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 1.2.5) Possuem compartimento de carga com revestimento interno liso e impermeável?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 1.2.6) A cabine do condutor é isolada do compartimento de carga?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



**1.2.7) A fornecedora da merenda é a vencedora do certame licitatório?**

Resposta: **Prejudicado porque a merenda é produzida pela cozinha piloto do município**

Comentários: -

**1.2.8) Há identificação do fornecedor por ocasião da entrega da merenda?**

Resposta: **Prejudicado porque a merenda é produzida pela cozinha piloto do município**

Comentários: -

**2) É distribuída o tipo de merenda: REFEIÇÃO?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**2.1) Na refeição servida existe algum item do tipo "enlatado"?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**3) É distribuída o tipo de merenda: MERENDA SECA (Suco + biscoito)?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**4) É distribuída o tipo de merenda: LANCHE?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**5) Quantidade de alunos na escola:**

Resposta: **332**

Comentários: -

**6) Quantidade de alunos da escola que recebem a merenda:**

Resposta: **332**

Comentários: **Consignamos que a Cozinha Piloto atende 19.000 alunos por dia.**

**7) Quantas refeições a escola visitada oferece por dia, considerando todos os tipos?**

Resposta: **332**

Comentários: Consignamos que a Cozinha Piloto oferece 5 (cinco) horários de refeições por dia.

**8) Qual o horário de início de distribuição da merenda?**

Resposta: **09:20**

Comentários: Horário da primeira refeição servida pela Cozinha Piloto: 7:00.

**9) Qual o horário de término de distribuição da merenda?**

Resposta: **09:40**

Comentários: Horário da última refeição servida pela Cozinha Piloto: 21:00.

**10) Há refeitório para os alunos?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**10.1) O refeitório atende a todos os alunos?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**10.2) O refeitório atende convenientemente, especialmente às condições de higiene e limpeza?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**11) Cardápio do dia fixado em local visível?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**12) Há cardápio por faixa etária?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**13) Há cardápio especial para alunos que necessitem de atenção nutricional?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**14) O cardápio foi elaborado por nutricionista?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**14.1) Nome:**

Resposta: **Eduardo Pimentel Nicolosi**

Comentários: -

**14.2) CRN:**

Resposta: **11161**

Comentários: -

**14.3) O(a) nutricionista responsável elaborou as Fichas Técnicas de Preparo (Documento individual para cada alimento, indicando o tipo - arroz, bife, salada, etc., sua composição nutricional e modo de preparo)?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**14.4) Foi elaborado pelo(a) nutricionista responsável, e fornecida cópia para a cozinha visitada, do Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição?**

Resposta: **Não elaborado**

Comentários: -

**15) A merenda fornecida no dia é a mesma do cardápio?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

16) Qual a avaliação do(a) nutricionista quanto à adequação da merenda ofertada às normas da Resolução FNDE n.º 26 de 17/06/2013:

Resposta: **Prejudicado**

Comentários: Não foi realizada a avaliação.

17) Nos cardápios há previsão de oferta de refeições contendo doces ou preparados doces superior a duas vezes por semana?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.1) Quantas vezes?

Resposta: **4**

Comentários: -

GRUPO A (PERÍODO PARCIAL)  
PERÍODO DE 02/07/2018 a 06/07/2018

2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
MINGAU DE CHOCOLATE ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS E MINERAIS + BISCOITO DAVE TIPO LEITE	PAO DE LEITE RECHEADO C/ MACHO DE CARNE MOIDA + SUCCO SABOR LARANJA	FLOCOS DE CEREAIS TIPO SUICILHOS + BEBIDA SABOR MORANGO TIPO IOGURTE ENRIQUECIDA C/ VITAMINAS E MINERAIS	BLOCO CHOCOLATE TIPO PAO DE MEL + BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE BRANCO ENRIQUECIDA C/ VITAMINAS E MINERAIS	BISCOITO TIPO SEQUILHOS + BEBIDA LACTEA SABOR FRUTAS ENRIQUECIDA C/ VITAMINAS E MINERAIS

Obs: Sujeta a alteração

EDUARDO PIMENTEL NICOLINI  
NUTRICIONISTA - DAE - CRN 11161

Exemplo de Cardápio com Oferta Irregular de Preparados Doces

18) Está prevista a distribuição aos alunos, ou foi encontrado em estoque para esse fim, alimentos listados como proibidos no artigo 22 da Resolução FNDE n.º 26 de 17/06/2013?

Resposta: **Não**

Comentários: -

19) Há separação de amostras para o controle da merenda fornecida?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**20) São aplicados testes de aceitabilidade junto aos alunos que recebem a merenda?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**20.1) Foi elaborado relatório com todas as etapas da aplicação dos testes de aceitabilidade, desde o planejamento até o resultado alcançado, o qual deve ficar arquivado por cinco anos?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**21) A escola possui merendeira(s)?**

Resposta: **Sim**

Comentários: A distribuição da merenda na unidade escolar é realizada por ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Destacamos que há merendeiras na Cozinha Piloto.

**21.1) Qual o tipo de controle de frequência das merendeiras?**

Resposta: **Manual**

Comentários: -

**21.2) As merendeiras estavam adequadamente vestidas, com avental, touca, sapatos antiderrapantes e, quando necessário, luvas?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**22) O serviço de merendeira é próprio ou terceirizado?**

Resposta: **Próprio**

Comentários: -

**23) Existe o CAE - Conselho de Alimentação Escolar no Município?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**24) O CAE fiscaliza as condições da merenda na escola?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Última visita realizada em 26.04.2018.

**25) Há registro sobre a última fiscalização do CAE?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**25.1) Há quanto tempo foi a última fiscalização do CAE?**

Resposta: **105**

Comentários: -

**26) Há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**27) A última desinsetização foi feita há menos de 6 (seis) meses?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**28) A última desratização foi feita há menos de 6 (seis) meses?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**29) É realizada a limpeza e higienização periódica das caixas d' água?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**30) Há registro sobre a última limpeza e higienização das caixas d' água?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**30.1) Há quanto tempo foi realizada a última limpeza e higienização das caixas d' água?**

Resposta: **17**

Comentários: Na Cozinha Piloto: 12 dias.

## ESTOQUE DE MERENDA

1) **Em relação ao cardápio, os itens estocados são suficientes para quantos dias?**

Resposta: **14**

Comentários: -

2) **Há empréstimos de itens das merendas entre as escolas?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

3) **O estoque de merenda está dentro do prazo de validade?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**4) Os alimentos estão estocados adequadamente?**

Resposta: **Não**

Comentários: Os alimentos estocáveis encontram-se em espaço compartilhado com o Departamento de Obras, sem as necessárias contenções de pássaros e/ou insetos, denotando improviso de local para guarda dos alimentos.



Espaço Compartilhado com Departamento de Obras.



Espaço Compartilhado com o Departamento de Obras.



Espaço Compartilhado com o Departamento de Obras.

**5) No espaço de armazenamento os produtos estão armazenados em palets, prateleiras e ou estrados afastados do forro, da parede e do piso?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -



6) O armazenamento de produtos sob congelamento deve seguir as recomendações dos fabricantes ou, na ausência, as estabelecidas no artigo 34 da Portaria CVS n.º 5 de 09/04/2013. No local há termômetro para aferição da adequação da temperatura aos parâmetros?

Resposta: Não

Comentários: -

7) Há controle de itens estocados?

Resposta: Sim

Comentários: -

## EQUIPAMENTOS

### 1) Qual a quantidade de fogões industriais em uso?

Resposta: 2

Comentários: Resposta considerada em análise à Cozinha Piloto.

### 2) Qual a quantidade de liquidificadores em uso?

Resposta: 5

Comentários: Resposta considerada em análise à Cozinha Piloto.

### 3) Qual a quantidade de geladeiras em uso?

Resposta: 4

Comentários: Resposta considerada em análise à Cozinha Piloto.

### 4) Qual a quantidade de freezers em uso?

Resposta: 24

Comentários: Resposta considerada em análise à Cozinha Piloto.

### 5) Qual a quantidade de "buffets" com aquecimento em uso?

Resposta: 0

Comentários: Resposta considerada em análise à Unidade Escolar.

### 6) Há pratos limpos e em quantidades suficientes (vidro, plástico ou descartáveis)?

Resposta: Sim

Comentários: Resposta considerada em análise à Unidade Escolar.

### 7) Há talheres limpos e em quantidades suficientes?

Resposta: Sim

Comentários: Resposta considerada em análise à Unidade Escolar.

### 8) Há armários/gabinetes?

Resposta: Não

Comentários: -

**9) Há pias com torneiras funcionando e água?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Resposta considerada em análise à Cozinha Piloto e à Unidade Escolar.

**10) Há tomadas funcionando?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Resposta considerada em análise à Cozinha Piloto e à Unidade Escolar.

**11) Há material de limpeza como esponjas, sabão, detergente e panos?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Resposta considerada em análise à Cozinha Piloto e à Unidade Escolar.

**12) Existe controle dos bens da cozinha?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Resposta considerada em análise à Cozinha Piloto e à Unidade Escolar.

**13) Os bens da cozinha estão patrimoniados?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Resposta considerada em análise à Cozinha Piloto e à Unidade Escolar.

## OUTRAS CONSTATAÇÕES

1) Caso haja outras constatações que mereçam destaque, descrevê-las no campo abaixo.

Resposta: **Inspeção realizada junto à Unidade Escolar "Profa. Angélica Amorim Pereira" e à Cozinha Piloto Municipal.**

Comentários: -



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Unidade Regional de Marília**

**PROCESSO** : 4579/989/18

**INTERESSADO** : PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
EMEIF Prof<sup>a</sup> Angélica Amorim Pereira

**ASSUNTO** : V Fiscalização Ordenada 2018 - Merenda

**RESPONSÁVEL** : Leila Cristina Despincieri Santos-Diretora da Escola

**CPF** : 263.428.228-16

**Excelentíssimo Conselheiro**

Consoante determinação contida no processo TC-A-1177/026/18 e orientação dos DSFs realizamos, no último dia 9 de agosto, a quinta fiscalização ordenada de 2018, desta feita para verificar a merenda escolar.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos tablets, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Não há armários/gabinetes;
- No local não há termômetro para aferição da adequação da temperatura dos produtos congelados aos parâmetros;
- Os alimentos não estão estocados adequadamente;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Unidade Regional de Marília**

- Não há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade;

- Não foi elaborado relatório com todas as etapas da aplicação dos testes de aceitabilidade, desde o planejamento até o resultado alcançado, o qual deve ficar arquivado por cinco anos;

- Nos cardápios há previsão de oferta de refeições contendo doces ou preparados doces superior a duas vezes por semana;

- O Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição não foi elaborado;

- O(a) nutricionista responsável não elaborou as Fichas Técnicas de Preparo (Documento individual para cada alimento, indicando o tipo - arroz, bife, salada, etc., sua composição nutricional e modo de preparo).

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes.

GDUR-4 - Marília, em 16 de agosto de 2018.

***Agnon Ribeiro de Lima***  
*Diretor Técnico de Divisão*

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>

**D E S P A C H O**

---

**PROCESSO:** 00004579.989.18-7

**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)  
■ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)

**INTERESSADO (A):** ■ JOSE APARECIDO FERNANDES (CPF 004.959.018-90)

**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2018

**EXERCÍCIO:** 2018

**PROCESSO (S)** 00012483.989.18-2, 00012362.989.18-8, 00015793.989.18-7

**REFERENCIADO (S):**

---

Ciente.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do relatório da fiscalização ordenada - Merenda Escolar (ev.49), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das Contas anuais.

Sem prejuízo do acima disposto, saiba o eventual Responsável que, caso tenha interesse em receber notificações e intimações **eletrônicas** pessoais, deverá cadastrar endereço eletrônico de correspondência (e-mail) no sistema e-TCESP e mantê-lo atualizado enquanto durar o processo.

Publique-se.

Após, retornem os autos à UR-04 para prosseguimento de sua instrução.

GCRM, 16 de Agosto de 2018

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

CONSELHEIRO-SUBSTITUTO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-EKOT-DNKT-65SUB-5IQW







**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-4**



Marília, 20 de junho de 2018.

**Ofício GDUR-4 n° 193/2018**

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente, para informar Vossa Excelência que os abaixo relacionados são funcionários deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e estão autorizados a proceder a fiscalização nas contas do exercício de 2018, objeto do Processo TC-4579.989.18, na conformidade das Instruções vigentes.

**-Luciano Cleber Paulucci**  
**-Denise Fogolin**  
**-Maria Gláucia Cabrini**  
**-Fabrício Giaxa Nava**

Fica Vossa Excelência desde já **NOTIFICADO** de que o Processo ficará **disponível no Sistema Eletrônico desta e. Corte ([www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br))**, bem como a acompanhar todos os atos de tramitação processual, exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for do interesse, inclusive, no que se refere a apartados e autos próprios que vierem a ser formados.

Desde logo, fica, também, **NOTIFICADO** de que todos os despachos e decisões tomados acerca do(s) aludido(s) processo(s) serão publicados no Diário Oficial do Estado, na conformidade do artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

**Agnon Ribeiro de Lima**  
Diretor Técnico de Divisão

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal de Assis/SP

José Aparecido Fernandes  
Prefeito Municipal



MENU

**Cadastro de Relacionamento >> Alterar**

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Classificação:** Responsável  
**Cargo / Função:** PREFEITO  
**CPF:** 004.959.018-90  
**Nome:** José Aparecido Fernandes

**Dados do Relacionamento da Pessoa com a Entidade**

**Nomenclatura Oficial:**  
**Pronome de Tratamento:\*** Vossa Excelência  
**Ato:**

**Tipo de Exercício:\*** PERMANENTE

**Data de Início do Exercício:\*** 01/01/2018 (dd/mm/aaaa)  
**Data de Início do Mandato:** 01/01/2017 (dd/mm/aaaa)

**Data de Término do Exercício:** 31/12/2018 (dd/mm/aaaa)  
**Data de Término do Mandato:** 31/12/2020 (dd/mm/aaaa)

**Gravar** **Voltar**



MENU

Cadastro de Pessoa >> Alterar

**Voltar**

- **Dados Básicos**

**CPF:** 004.959.018-90  
**Nome:** José Aparecido Fernandes  
**Sexo:** Masculino  
**Data Nascimento:** 06/05/1960  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Grau de Instrução:** Ensino Superior Completo

**Alterar**

- **E-mail**

**Incluir** **Excluir**

E-mail	Tipo Email
<input type="checkbox"/> <a href="mailto:fernandes@camaraassis.sp.gov.br">fernandes@camaraassis.sp.gov.br</a>	PROFISSIONAL

- **Telefone**

**Incluir** **Excluir**

Tipo	DDD	Telefone	Complemento
<input type="checkbox"/> <b>COMERCIAL</b>	18	3323-8361	

- **Endereço**

**Incluir** **Excluir**

Tipo	UF	Município	CEP	Tipo de Logradouro	Logradouro	Nº	Complemento	Bairro	Endereço Corresp.
<input type="checkbox"/> <b>RESIDENCIAL</b>	São Paulo	Assis	19806-370	RUA	Luiz Carlos da Silveira	345		Vila Tennis Clube	Não

- **Identificação**

**Incluir** **Excluir**

Tipo do Documento	Número do Documento
<input type="checkbox"/> <b>RG</b>	109080154



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **LEI Nº 6.370, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.017**

Proj. de Lei nº 35/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** A estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Assis, sob o aspecto formal, passa a obedecer às disposições fixadas nesta Lei.

## **TÍTULO I**

### **ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSIS**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Disposições Preliminares**

**Art. 2º -** Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura do Município de Assis dispõe de órgãos próprios da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta, integrados e que devem, conjuntamente, buscar atingir objetivos e metas fixados pelo Governo Municipal.

**Art. 3º -** O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais e pelos dirigentes de cada uma das entidades da Administração Indireta e estes pelos Diretores de Departamentos, conforme disposto nesta Lei.

**Art. 4º -** A Administração Direta é composta por:

- I - Órgãos de Assessoramento e Planejamento;
- II - Órgãos de Natureza Meio;
- III - Órgãos de Natureza Fim.

**Art. 5º -** A Administração Indireta compreende as entidades tipificadas na legislação, a saber:



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

- I - Autarquias;
- II - Fundações Públicas;
- III - Outras entidades municipais dotadas de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimônio próprio.

**Art. 6º -** Quando qualquer das funções de responsabilidade da Administração Municipal for realizada por entidades privadas ou públicas, através de delegação, convênio, termos de parceria, termos de colaboração ou contrato, será obrigatória a programação e controle das atividades da entidade em causa.

**Parágrafo Único -** As exigências do presente Artigo são extensivas às entidades subvencionadas pelo Município.

**Art.7º-** A Administração Municipal Direta e Indireta, obedece a um sistema organicamente articulado, com seus órgãos e entidades funcionando perfeitamente entrosados e em regime de mútua colaboração.

## CAPÍTULO II Da Criação e Extinção de Órgãos Municipais

**Art. 8º-** Ficam criadas as seguintes Secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- II- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- III- Secretaria Municipal de Cultura;
- IV- Secretaria Municipal de Esportes.

**§1º -** **Fica extinta a:**

- I - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- II - Secretaria Municipal de Agricultura;
- III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IV - Autarquia Municipal de Esportes de Assis;**
- V - Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão".**

**§2º -** Os órgãos e atividades exercidas pela Autarquia Municipal de Esportes de Assis e Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão" ficam integralmente incorporados e deverão ser desenvolvidas respectivamente pela Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Cultura.

**§ 3º -** As Secretarias criadas no presente artigo seguirão as competências, estruturação e atribuições previstas em artigos próprios e específicos desta Lei.

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

## **CAPÍTULO III**

### **Órgãos da Administração Pública Municipal**

**Art. 9º -** A Administração Direta é composta pelos seguintes órgãos:

#### **I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO PLANEJAMENTO**

a) Gabinete do Prefeito.

#### **II - ÓRGÃOS DE NATUREZA MEIO**

- a) Secretaria Municipal de Governo e Administração;
- b) Secretaria Municipal da Fazenda;
- c) Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

#### **III - ÓRGÃOS DE NATUREZA FIM**

- a) Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- g) Secretaria Municipal de Cultura;
- h) Secretaria Municipal de Esportes.

## **CAPÍTULO IV**

### **Estrutura Básica dos Órgãos da Administração Direta**

**Art. 10-** A estrutura da Administração Municipal Direta é constituída de órgãos adequadamente entrosados entre si, obedecida a seguinte subordinação hierárquica.

- a) Nível I - Secretaria;
- b) Nível II - Departamento;
- c) Nível III - Divisão;
- d) Nível IV - Coordenadoria;
- e) Nível V - Setor.

**Art. 11 -** A subordinação hierárquica define-se nas disposições sobre a competência de cada órgão e na sua posição no organograma geral da administração, conforme o Anexo XIII, integrante desta Lei.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

---

## TÍTULO II

### FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### CAPÍTULO I

##### Funções Comuns aos Órgãos da Administração Pública Municipal

**Art. 12 -** São competências de todas as Secretarias Municipais e dos Órgãos estabelecidos no artigo 9º:

- I - oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação municipal;
- II - garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;
- III - garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Municipal;
- IV - coordenar, integrando esforços, os recursos financeiros, materiais e humanos colocados à sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;
- V - participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar a execução do mesmo.

#### CAPÍTULO II

##### Competências Específicas e Estrutura dos Órgãos da Administração Direta

#### SEÇÃO I

##### Do Gabinete do Prefeito

**Art. 13-** O Gabinete do Prefeito, como órgão de assessoramento ao Prefeito, tem por finalidade, além daquelas especificadas no artigo 12 desta Lei:

- I - Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os municípios, associações de classes, órgãos e entidades públicas e privadas;
- II - Preparar e expedir a correspondência do Prefeito;
- III - Zelar pelo cumprimento e atualização das normas do cerimonial;
- IV - Receber as autoridades e os hóspedes oficiais do Município;
- V - Elaborar e acompanhar a agenda oficial de audiência do Prefeito, conforme orientação do mesmo;
- VI - Efetuar controle de prazos especiais e responder requerimentos, informações e indicações de Vereadores;
- VII - Realizar as atividades de relações públicas da Prefeitura;
- VIII - Executar outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

---

**Art. 14-** O Gabinete do Prefeito compreende as seguintes unidades:

- I - Diretoria de Gabinete;
- II - Divisão de Controle e Gestão;
- III - Fundo Social de Solidariedade;
- IV - Serviço de Defesa Civil;
- V- PROCON - Serviço de Proteção ao Consumidor;
- VI - Conselhos Municipais;
- VII - Sistema de Controle Interno;
- VII - Outros Órgãos de Assessoramento.

**Parágrafo Único** - Além dos Conselhos Municipais já criados por lei, fica o Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Esportes, por meio de lei municipal específica, cujo projeto deve ser enviado para autorização legislativa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

**Art. 15 -** O Gabinete do Prefeito compreende, como unidade subordinada, uma Diretoria de Gabinete para execução dos objetivos citados neste Artigo com nível hierárquico idêntico ao das Secretarias.

**Art. 16 -** Fica instituída junto ao Gabinete do Prefeito a Divisão de Controle e Gestão, que tem por finalidade realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal, elaborar, coordenar e controlar os planos de ações estabelecidos, a curto e longo prazo, acompanhar a execução das metas físicas e financeiras, dando o suporte necessário às demais Secretarias.

**Art. 17-** Fica instituído junto ao Gabinete do Prefeito o Sistema de Controle Interno - SCI, nos termos do que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 35 da Constituição Estadual, artigo 54, parágrafo único e artigos 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 76 e seguintes da Lei nº 4.320/64 e parágrafo único do artigo 38 da Lei Complementar nº 709/93 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

**Parágrafo Único** - O Sistema de Controle Interno previsto no caput deste artigo abrangerá também o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV.

**Art. 18-** O Controle Interno será realizado nas seguintes modalidades:

- I - controle preventivo, efetuado com a finalidade de evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa;
- II - controle corretivo, visando à adoção de ações corretivas, após a detecção de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.370, de 29de Setembro de 2.017.

**Parágrafo único** - As atividades de controle, sempre que possível, deverão ser exercidas de forma concomitante aos atos controlados.

**Art. 19-** O SCI será coordenado por um Controlador Geral, nomeado por Portaria, que se manifestará por meio de relatórios, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

**Art. 20-** O Controlador Geral deverá, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000, assinar o Relatório de Gestão Fiscal, em conjunto com as autoridades responsáveis.

**Art. 21-** No desempenho de suas atribuições o Controlador Geral poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

**Art. 22-** As instruções normativas deverão ser publicadas em conformidade com a publicação dos demais atos administrativos, encaminhando-se cópia para todos os setores que lhe estejam submetidas para que dela tomem ciência.

**Art. 23-** Para assegurar a eficácia do controle interno, o SCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos estabelecidos.

**Art. 24-** Verificada a ocorrência de alguma irregularidade ou da ilegalidade, o Controlador Geral dará ciência de imediato à Diretoria Executiva, por meio de relatório circunstanciado, indicando as providências que poderão ser adotadas para:

- I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade;
- II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;
- III - definir os procedimentos a serem adotados para que não mais ocorra fato semelhante.

**Parágrafo Único** - Não sendo sanável a irregularidade ou ilegalidade deverá o Controlador Geral relatar ao Tribunal de Contas do Estado o ocorrido e as medidas adotadas.

**Art. 25-** O Controlador Geral deverá encaminhar a cada 3 (meses) meses, Relatório Geral de Atividades ao Prefeito Municipal.

**Art. 26-** Fica criada a Função Gratificada de Controlador Geral.

**§ 1º** - A designação de servidor para a Função Gratificada de que trata este artigo caberá unicamente ao Prefeito Municipal, mediante a seguinte ordem de preferência:



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

- a) possuir, obrigatoriamente, nível superior completo ou pós graduação em Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Direito ou Gestão Pública;
- b) possuir idoneidade moral e reputação ilibada; e,
- c) ter experiência na área da administração pública.

**§ 2º -** Não poderão ser designados para o exercício da Função Gratificada de que trata o caput, os servidores que:

- I - sejam ocupantes de cargos comissionados;
- II - sejam contratados por excepcional interesse público;
- III - estiverem em estágio probatório;
- IV - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
- V- servidores que tiverem suas contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiro público, julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado;
- VI - exerçam cargos nas comissões de partidos políticos.

**§ 3º -** Ao Controlador Geral será concedido um adicional equivalente a 30% (trinta por cento) desua remuneração.

**Parágrafo único -** Considerada existência de volume excessivo de serviços eatendendo solicitação do Controlador Geral, **poderá ocorrer adesignação de outros servidores com atuação específica,** obedecidas as condições de preenchimento do cargo, o qual também fará jus ao recebimento da gratificação prevista para o exercício da função.

**Art. 27-** O Controlador Geral poderá, nos termos da legislação vigente, solicitar a contratação de especialistas para apoio e assessoramento, notadamente no que tange à tecnologia da informação, engenharia e arquitetura, gestão administrativa, administração financeira de recursos humanos, gestão de processos de trabalho, métodos de mensuração, entre outras especializações técnicas.

**Art. 28-** Constitui-se em garantias do ocupante da função de Controlador Geral:

- I - independência profissional para o desempenho das atividades, na administração direta e indireta;
- II - o acesso a quaisquer documentos, informações em banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

**§ 1º -** O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento, ou obstáculo à atuação do SCI no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

- .....
- § 2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo, envolver assuntos de caráter sigiloso, o SCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Prefeito Municipal.
- § 3º - **O Controlador Geral** deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência dos exercícos de funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

## SEÇÃO II

### Da Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Art. 29-** A Secretaria Municipal de Governo e Administração tem por finalidade, além daquelas especificadas no artigo 12 desta Lei:
- I - exercer as atividades ligadas à Administração Geral da Prefeitura, programando, organizando, dirigindo, coordenando e controlando direta e indiretamente os assuntos administrativos, de pessoal e comunicação, os serviços públicos concedidos ou permitidos;
  - II - análise, elaboração e expedição dos atos, portarias, decretos, projetos de lei e leis a serem chancelados pelo Prefeito;
  - III - outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
- Art. 30-** A Secretaria Municipal de Governo e Administração compreende as seguintes unidades:
- I- Departamento de Administração;
  - II - Departamento de Imprensa e Divulgação;
  - III - Departamento de Recursos Humanos;
  - IV - Departamento de Comunicação Interna;
  - V - Departamento de Informática.

## SEÇÃO III

### Da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

- Art. 31-** A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos tem por finalidade, além daquelas especificadas no artigo 12 desta Lei:
- I - exercer as atividades de consultoria jurídica, competindo-lhe pronunciar-se sobre matéria legal que lhe for submetida, emitindo pareceres;
  - II - efetivar a cobrança judicial da dívida ativa, atender os contribuintes e defender o Município em Juízo, quer seja no polo ativo, quer seja no polo passivo;
  - III - outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

**Art. 32-** A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos compreende as seguintes unidades:

- I- Departamento Administrativo;
- II - Departamento Jurídico;
- III - Departamento de Execuções Fiscais.

## SEÇÃO IV Da Secretaria Municipal da Fazenda

**Art. 33-** A Secretaria Municipal da Fazenda tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:

- I - elaborar, programar, dirigir, coordenar, organizar e controlar as atividades e a política tributária, orçamentária, patrimonial e econômico-financeira da Administração Direta;
- II - organizar e orientar a execução dos serviços atinentes e o acompanhamento destas atividades da Administração Indireta, através da verificação de seus relatórios, balancetes e balanços;
- III - outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

**Art.34-** A Secretaria Municipal da Fazenda compreende as seguintes unidades:

- I - Departamento Administrativo;
- II - Departamento de Licitação;
- III - Departamento de Orçamento e Contabilidade;
- IV - Departamento de Finanças;
- V - Departamento de Tributação;
- VI - Departamento de Material e Patrimônio;
- VII- Departamento Técnico-Cadastral.

## SEÇÃO V Da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

**Art. 35-** A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:

- I - elaborar, atualizar e controlar o Plano Diretor do Município;
- II - programar as obras públicas e acompanhar sua execução;
- III - elaborar projetos civis das obras de ampliação da rede de prédios próprios municipais;
- IV - controlar o licenciamento e a fiscalização de obras particulares, direta e indiretamente;
- V - planejar coordenar e desenvolver projetos e programas voltados à habitação popular;
- VI - elaborar a proposta orçamentária para apasta e acompanhar sua execução;
- VII - supervisionar as atividades técnicas e administrativas dos órgãos subordinados;
- VIII - fiscalizar as posturas municipais;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

- IX- promover os serviços de trânsito de competência municipal, administração do cemitério e terminal rodoviário;
- X - acompanhar a execução das obras e serviços programados pelo Governo Municipal;
- XI - executar serviços atinentes a projetos de abertura e conservação de vias públicas;
- XII - a conservação e manutenção da iluminação e da limpeza pública;
- XIII - outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

**Art. 36-** A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços compreende as seguintes unidades:

- I- Departamento Administrativo;
- II- Departamento de Planejamento e Projetos;
- III- Departamento de Controle Urbano;
- IV- Departamento Municipal de Trânsito;
- V - Departamento de Serviços Públicos;
- VI - Departamento de Obras;
- VII- Departamento de Apoio e Manutenção de Frota;
- VIII - Departamento de Iluminação Pública.

## SEÇÃO VI Da Secretaria Municipal de Educação

**Art. 37-** A Secretaria Municipal de Educação, tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:

- I - planejar, desenvolver, executar, controlar e avaliar as atividades educacionais exercidas pela Administração Municipal, de forma articulada com a Política Nacional e Estadual para o setor, bem como as atividades de caráter esportivo e de recreação infantil;
- II- a organização, orientação, pesquisa, supervisão geral, direção e controle do ensino Municipal e da alimentação escolar;
- III - outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

**Art. 38-** A Secretaria Municipal de Educação compreende as seguintes unidades:

- I - Departamento Administrativo;
- II - Departamento Pedagógico;
- III - Departamento de Ensino Fundamental;
- IV- Departamento de Educação Profissionalizante;
- V- Departamento de Educação Especial;
- VI- Departamento de Educação Infantil;
- VII - Departamento de Transporte de Alunos;
- VIII- Departamento de Manutenção de Patrimônio.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

## **SEÇÃO VII** **Da Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 39-** A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:

- I - representar e responsabilizar-se pela Política Municipal de Saúde, promover, preservar e recuperar a saúde da população, exercendo função de órgão normativo da Prefeitura Municipal no setor da Saúde, planejando, orientando, coordenando, supervisionando e executando em todo o Município medidas visando implantar e manter a política sanitária nos aspectos de promoção, prevenção e recuperação da Saúde;
- II - outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

**Art. 40-** A Secretaria Municipal de Saúde compreende as seguintes unidades:

- I - Departamento Administrativo;
- II - Departamento de Atenção Básica;
- III - Vigilância Sanitária;
- IV - Unidade de Avaliação e Controle;
- V - Departamento de Regulação de Sistemas.

## **SEÇÃO VIII** **Da Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Art. 41-** A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei, a de ser o órgão normativo incumbido de:

- I- planejar, orientar, coordenar e manter em todo o Município a aplicação da política de assistência social sempre com o objetivo primordial à promoção humana, com aplicação de métodos de serviço social aos problemas ou às distorções sociais que dificultem aos indivíduos, famílias, grupos e comunidades a alcançarem padrões econômicos-sociais compatíveis com a dignidade da vida humana;
- II- promover articulação com entidades estatais, paraestatais e privadas, nacionais ou internacionais, cujas atuações possam contribuir para a consecução de suas finalidades;
- III- outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

**Art. 42 -** A Secretaria Municipal de Assistência Social compreende as seguintes unidades:

- I - Departamento Administrativo;
  - II - Departamento de Ação Social;
  - III - Departamento de Inclusão e Cidadania.
- M*

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

## SEÇÃO IX Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

- Art. 43-** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:
- I - formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
  - IV- promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
  - V- aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas;
  - VI- estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e economia de pequena escala;
  - VII- apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços; incentivar o desenvolvimento de eventos como a realização de encontro de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
  - VIII- promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial.
- Art. 44-** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico compreende as seguintes unidades:
- I- Departamento Administrativo;
  - II- Departamento de Desenvolvimento Econômico;
  - III- Centros de Desenvolvimento de Assis;
  - IV - Departamento de Turismo;
  - V - Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira".

## SEÇÃO X Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- Art. 45-** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:
- I- coordenar e desenvolver a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio aos produtores rurais, bem como fiscalizar o sistema de abastecimento de gêneros essenciais aos munícipes; gerenciar o comércio direto de produtos in natura;
  - II- desenvolver, planejar, ordenar e fiscalizar as atividades de defesa e preservação dos recursos naturais e do meio ambiente;
  - III- promover estudos para a elaboração de planos, programas, projetos e ações de gestão ambiental;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

- IV- definir a política municipal de resíduos e colaborar com os demais órgãos competentes municipais, para adequada solução do problema da destinação final dos resíduos domiciliares, industriais e hospitalares;
- V- integrar-se com órgãos privados e públicos de Municípios, Estados e da União buscando o desenvolvimento de atividades necessárias para a captação de recursos e para ativação de contratos e convênios objetivando o desenvolvimento de projetos e programas ambientais do Município.

**Art. 46 -** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente compreende as seguintes unidades:

- I- Departamento Administrativo;
- II- Departamento de Comércio de Produtos Agrícolas;
- III- Departamento de Assistência Técnica;
- IV- Departamento de Gestão Ambiental e Resíduos Sólidos.

## SEÇÃO XI Da Secretaria Municipal de Cultura

**Art. 47-** A Secretaria Municipal de Cultura tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:

- I - O planejamento, formulação e execução da política de cultura no Município;
- II - Apoiar o desenvolvimento das atividades culturais em todas as suas manifestações;
- III - Difundir a cultura em todas as suas manifestações;
- IV - Incentivar e difundir a cultura tradicional, as etnias, costumes e culturas populares;
- V - Apoiar a constituição de grupos voltados a todas as formas de manifestação cultural e artística;
- VI - Conservar e ampliar o patrimônio cultural;
- VII - Preservar documentos, obras, monumentos e locais de valor histórico e artístico;
- VIII - Instituir e manter um sistema de informação relativo aos planos, projetos e atividades relacionados à cultura;
- IX - Desenvolver programas e atividades na área de cinema, teatro, dança, música, exposições de artes, e outras atividades artísticas e culturais;
- X - Preservar o patrimônio histórico-cultural, bem como os costumes e os valores culturais importantes para a história da ocupação do Município;
- XI - Desenvolver programas e atividades de artes visuais;





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

- XII - Manter e preservar os espaços culturais;
- XIII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
- XIV - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
- XV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
- XVI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;
- XVII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
- XVIII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

- Art. 48-** A Secretaria Municipal de Cultura compreende as seguintes unidades:
- I- Departamento Administrativo e Financeiro;
  - II- Departamento de Cultura;

## SEÇÃO XII Da Secretaria Municipal de Esportes

- Art. 49 -** A Secretaria Municipal de Esportes tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:
- I – elaborar e implantar as políticas esportivas, competitivas, formação de base e alto rendimento, de recreação e lazer do Município de Assis;
  - II – garantir que as políticas públicas esportivas, de recreação e lazer sejam distribuídas em todo o Município;
  - III – promover a inclusão social através de atividades esportivas e de lazer;
  - IV – aprimorar a aptidão física da população;
  - V – maximizar e difundir a prática de educação física e do esporte estudantil, principalmente através de iniciação esportiva;
  - VI – elevar o nível técnico dos esportes, para o aprimoramento das representações municipais;
  - VII – implantar e intensificar a prática do desporto comunitário;
  - VIII – promover a formação e o aperfeiçoamento de recursos humanos para a administração, planejamento, pesquisa e administração da educação e dos esportes;
  - IX – estimular o desenvolvimento de programas de apoio ao estudante – atleta;
  - X – racionalizar a aplicação de recursos para expansão e melhoria da rede das unidades desportivas, visando a implantação e ampliação das atividades-fim;
  - XI – avaliar, mediante a aplicação de baterias de testes, a repercussão das atividades ministradas, de forma a conduzir à reformulação, adaptação e atualização periódica;
  - XII – estimular a realização de competições estudantis municipais;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

- XIII – estimular a construção e instalação de facilidades para a prática do desporto de massa, com uso de material e equipamentos de baixo custo de investimento e manutenção;
- XIV – promover competições, certames, jogos abertos e outras modalidades de atividades físicas;
- XV – estimular a formação de associações destinadas a criar novas formas de organização para o desporto comunitário;
- XVI – orientar e divulgar campanhas de esclarecimentos necessárias à difusão prática das atividades físicas adequadas às varias faixas etárias;
- XVII – integrar às equipes representativas do Município os valores revelados na Educação Física Escolar, nas áreas abrangidas pela organização desportiva comunitária;
- XVIII – promover a valorização perante a opinião pública dos atletas que projetaram a imagem do Município, bem como conceder-lhes estímulos;
- XIX – atualizar e elevar o nível dos técnicos e dirigentes desportivos, promovendo e realizando simpósios, estágios, cursos de aperfeiçoamento, etc.;
- XX – proporcionar incentivos e estímulos às associações desportivas que contribuirão para a constituição de representações desportivas municipais;
- XXI – estimular a realização de competições municipais e regionais, visando à elevação do nível técnico e à difusão do desporto;
- XXII – exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o esporte e a educação física, compatíveis com suas finalidades.

- Art. 50 -** A Secretaria Municipal de Cultura compreende as seguintes unidades:
- I- Departamento Administrativo e Financeiro;
  - II- Departamento de Esportes.

## CAPÍTULO III

### Competências Específicas dos Órgãos da Administração Indireta

- Art. 51-** O Sistema da Administração Indireta é constituído pelas seguintes entidades:
- I- Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA;
  - II- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –ASSISPREV.
- Art. 52-** A Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA - é regida por estrutura própria e distinta prevista em legislação específica.
- Art. 53-** A estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis é composta pelos seguintes órgãos:



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

---

- I - Conselho Deliberativo;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Comitê de Investimentos;
- IV - Diretoria Executiva:
  - a) Diretor Presidente;
  - b) Diretoria Administrativa/Financeira;
  - c) Diretoria de Benefícios.

**Art. 54-** A forma de constituição, a competência e a estrutura do Conselho Deliberativo estão previstas e definidas nos artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 14/2006 e alterações.

**Art. 55-** A forma de constituição, a competência e a estrutura do Conselho Fiscal estão previstas e definidas nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 14/2006 e alterações.

**Art. 56 -** Fica criado junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais o Comitê de Investimentos.

**Art. 57-** O Comitê de Investimentos tem por objetivo deliberar, juntamente com a Diretoria Executiva, as decisões relacionadas à gestão dos ativos da entidade previdenciária, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos.

**§ 1º -** A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

- I - a política de investimentos aprovada pelo Conselho de Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis- ASSISPREV;
- II - as normas do Conselho Monetário Nacional constantes da Resolução nº 3922/10 expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer que vier a alterá-la ou substituí-la;
- III - a conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo; e
- IV- os indicadores econômicos.

**§ 2º -** Compete ao Comitê de Investimento:

- I - Acompanhar o andamento dos investimentos e desinvestimentos financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –ASSISPREVregistrando-os em ata;
- II - Receber e analisar todas as propostas de investimentos encaminhadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV por instituições financeiras;
- III - Fiscalizar o cumprimento das Resoluções emanadas pelo Banco Central do Brasil e MPAS- Ministério da Previdência Social, relativas aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

- IV- Acompanhar a evolução do cálculo atuarial, definindo a Política para Investimentos; bem como, para reposição de eventuais débitos técnicos ou ajustes no plano de custeio dos benefícios;
- V- Realizar credenciamento das instituições financeiras que participarão da gestão e administração dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV, mantendo, para tanto, processo administrativo próprio, considerando, no mínimo:
  - a) Atos de registro ou autorização do Banco Central - BACEN, Comissão de Valores Mobiliários - CVM ou órgão competente;
  - b) Histórico de elevado padrão ético, sem restrições do Banco Central - BACEN, Comissão de Valores Mobiliários - CVM ou órgãos competentes que desaconselhem relacionamento seguro.

**Art. 58-** O Comitê de Investimentos é composto por (04) membros, sendo dois membros natos, o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo/ Financeiro e mais dois membros indicados pelo Poder Executivo.

**§ 1º -** Os membros terão direito a voz e a voto.

**§ 2º -** Os membros do Comitê de Investimentos necessariamente deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime próprio, como servidor e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

**§ 3º -** Ao menos 2 (dois) dos membros do Comitê de Investimentos deverão possuir certificação vigente no mercado financeiro, com os requisitos mínimos exigidos pelo Ministério da Previdência Social aos gestores de Regime Próprios de Previdência.

**§ 4º -** São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimento:

- I - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- II - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da Seguridade Social, inclusive da Previdência Complementar, ou como servidor público;
- III - não ter qualquer penalidade na ficha funcional nos últimos 5 (cinco) anos;
- IV - ser maior de 21 (vinte e um) anos.

**Art. 59-** O Comitê de Investimentos terá caráter deliberativo, sendo que suas reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente do Instituto e na sua ausência pelo Diretor Administrativo/Financeiro.

**Parágrafo Único -** O membro do Comitê de Investimentos será excluído, se faltar por duas reuniões seguidas ou três reuniões alternadas, sem motivo justificado, considerado um período de 12 (doze) meses, eventual justificativa deverá ser protocolada junto a Diretoria Executiva do

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

Instituto de Previdência, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a reunião.

- Art. 60-** O Comitê de Investimentos poderá através de contrato com empresa especializada e credenciada, nos termos da legislação vigente, ter uma assessoria ou consultoria na gestão financeira, para melhor embasar sua gestão de análise de investimentos, auxiliando no atendimento do art. 3º da Portaria nº 519/201, alterado pela Portaria nº 170/2012 do MPAS.
- Art. 61-** O Comitê de Investimentos encaminhará, até o dia 30 de novembro de cada exercício, a proposta de Política Anual de Investimentos - P.A.I. -para o ano civil subsequente, que através de seu Presidente será submetida à aprovação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV, até o dia 15 de dezembro do respectivo exercício.
- § 1º -** A documentação que subsidiar a definição da Política Anual de Investimentos será encaminhada, juntamente com a respectiva proposta, ao Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis- ASSISPREV;
- § 2º -** Os documentos para a execução da Política Anual de Investimentos – P.A.I. referidos permanecerão sob a guarda do Comitê de investimentos, ficando à disposição dos órgãos e entes fiscalizadores.
- § 3º -** Justificadamente, o Comitê de Investimentos poderá propor a revisão da Política Anual de Investimentos – P.A.I no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado, ou nova legislação.
- Art. 62-** Os membros do Comitê de Investimentos e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a livre recondução.
- Parágrafo único -** O Conselho Deliberativo avaliará os trabalhos dos membros do Comitê de Investimento e constatada a falta de participação poderá exigir do Presidente a substituição dos mesmos.
- Art. 63-** Os membros do Comitê de Investimentos não são destituíveis “*ad natum*”, somente perderão sua investidura em decorrência de:
- I- renúncia;
  - II- decisão do Conselho Deliberativo;
  - III- faltas, sem justificativa, a duas reuniões seguidas ou três reuniões intercaladas do colegiado;
  - IV- conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
  - V - denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

- .....
- Art. 64-** A função de membro do Comitê não será remunerada devendo ser considerada, no entanto, como prestação de serviços relevantes.
- Art. 65-** Nos dias em que houver reunião do Comitê, os membros poderão deixar de comparecer ao trabalho, considerando-se abonada a falta.
- Art. 66-** As reuniões e decisões do Comitê de Investimentos dar-se-ão da seguinte forma:
- I - reunião ordinária mensal com todos os seus participantes e reuniões extraordinárias sempre que necessário, as quais serão convocadas por seu Presidente;
  - II - as reuniões deverão contar com a presença de no mínimo 02 (dois) representantes, sendo obrigatória a participação de, ao menos de 01 (um) de seus membros natos;
  - III - as decisões dos membros deverão ser embasadas em pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, estando sempre em consonância com a Política de Investimentos do Assisprev;
  - IV - as matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria dos votos, cabendo o voto de qualidade ao Presidente.
- Art. 67-** Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor pauta:
- I - apresentação aos membros do Comitê de informações atualizadas acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado e da performance dos segmentos de aplicação;
  - II - apresentação de pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias a serem seguidas pela Diretoria Administrativo-Financeira e pela Gerência de Investimentos;
  - III - elaboração de Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o mês anterior;
  - IV - outros assuntos relacionados à sua competência.
- Art. 68-** As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas e redigidas por um dos membros do Comitê, livremente escolhido pelo seu Presidente, devendo ser assinadas, disponibilizadas para consultas e arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.
- Art. 69-** A Diretoria Executiva será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo/Financeiro e um Diretor de Benefícios, todos nomeados pelo Prefeito Municipal.
- Art. 70-** Os cargos de Diretor Presidente, e as funções de Diretor Administrativo/Financeiro e Diretor de Benefícios serão preenchidos dentre



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

servidores de cargos efetivos do quadro de ativos ou inativos, que ocupem ou tenham ocupado cargo e exercido suas funções junto à Administração Direta ou Indireta do Município, por 10(dez) ou mais anos, que possuam conhecimentos, e formação adequada, preenchendo os requisitos necessários segundo as atribuições específicas para cada cargo devidamente definidas na presente Lei.

**§ 1º -** Não poderão ser nomeados para as funções de Diretorias profissionais que tenham parentescos, até 3º grau, com membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, ou com ocupantes de cargos de confiança, no âmbito da Administração Direta ou Indireta do Município.

**§ 2º -** Será firmado Termo de Posse dos Diretores nomeados, oportunidade em que os mesmos deverão apresentar declaração atualizada de bens.

**Art. 71-** As competências do Diretor Presidente, do Diretor Administrativo/Financeiro e do Diretor de Benefícios estão previstas e definidas, respectivamente, nos artigos 57, 58 e 59 da Lei Complementar nº 14/2006 e alterações.

**Art. 72-** Ficam criadas junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV as seguintes Funções de Confiança do Quadro de Pessoal de Carreira:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
Diretor Administrativo/Financeiro	50 E	01	200
Diretor de Benefícios	50 E	01	200
Gerente de Setor	30 E	01	200

**Art. 73-** Ficam criados junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV, os seguintes cargos no Quadro de Pessoal de Carreira:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS		QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL	FINAL		
Assistente Administrativo	30 F	a 40 D	04	200
Ajudante de Serviços	20 F	a 30 D	01	200

**Art. 74-** Fica criado junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV, o seguinte cargo junto ao Quadro de Pessoal em Comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
Diretor Presidente	60 G	01	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

**Art. 75-** Ficam extintas do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal de Assis, as seguintes Funções de Confiança:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
Chefe de Divisão de Benefícios	40 K	01	220
Encarregado de Setor Previdenciário	40 A	01	220

**Parágrafo Único -** Por força desta Lei, o Quadro de Pessoal de Carreira de Funções de Confiança, fica automaticamente alterado, mediante a exclusão das funções na forma do caput deste artigo.

**Art. 76-** Os servidores efetivos nomeados, designados ou cedidos para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV, poderão fazer opção de receber sua remuneração pelo Assisprev, desde que cumpram a carga horária integralmente junto ao Instituto.

**Art. 77-** Os servidores nomeados, designados ou cedidos para prestar serviços junto ao Assisprev, terão seus direitos, vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei, adicionais de caráter individual ou demais vantagens de qualquer natureza asseguradas conforme Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis.

**Art. 78-** Para efeito de contribuição previdenciária os servidores nomeados ou designados obedecerão os critérios estabelecidos no artigo 80 e incisos da Lei Complementar nº 14/2006 e alterações, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV e suas alterações.

**Art. 79-** Por força desta Lei, os Quadros de Pessoal de Carreira, de Função de Confiança e de Comissão e suas atribuições, específicos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Assis - ASSISPREV, serão na forma dos Anexos que fazem parte desta Lei e integrarão o Quadro de Pessoal da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Assis.

## CAPÍTULO IV

### Da Implantação da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal quanto a Extinção, Criação e Remanejamento de Departamentos.

**Art. 80 -** O Executivo, por Decreto, poderá criar, extinguir ou remanejar órgãos de nível Departamental ou inferiores, de acordo com as necessidades de serviços, fixando-lhes as respectivas competências e atribuições, desde que previstas e comprovadas as dotações orçamentárias específicas.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

## TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

### CAPÍTULO I

- Art. 81-** Ficam extintos todos os cargos de provimento em comissão da Autarquia Municipal de Esportes de Assis e da Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão", com a conseqüente exoneração de seus ocupantes.
- Art. 82-** Ficam transferidos e incorporados ao Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal os cargos de provimento efetivo, atualmente existentes na Autarquia Municipal de Esportes de Assis e na Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão".
- Art. 83-** Ficam transferidos e incorporados ao Quadro de Funções de Confiança da Prefeitura Municipal as funções de confiança atualmente existentes na Autarquia Municipal de Esportes de Assis e Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão".
- Art. 84-** Aos servidores transferidos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura serão garantidos todas as vantagens e direitos adquiridos.
- Art. 85 -** O Setor de Pessoal da Autarquia Municipal de Esportes de Assis e da Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão" providenciará a entrega ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Governo e Administração, de todos os prontuários funcionais dos ocupantes dos cargos transferidos, em decorrência da presente Lei, com os seus assentamentos devidamente atualizados.
- Art. 86 -** Todos os bens, móveis e imóveis, pertencentes à Autarquia Municipal de Esportes de Assis e à Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão" passam a integrar o patrimônio do Município, que se sub-rogará nos débitos e créditos, inclusive como credor e devedor dos contratos firmados pelos órgãos ora extintos.
- Art. 87-** O Prefeito Municipal nomeará servidores, segundo suas atribuições específicas, para comporem comissões necessárias, que terão o prazo de 90(noventa dias), para realizar:
- I - levantamento do conjunto de todos os bens da Autarquia e da Fundação, objetivando o seu efetivo cadastramento e integral incorporação ao patrimônio do Município, inclusive providenciando os seus registros junto aos órgãos legais competentes;
  - II - levantamento das obrigações, decorrentes de contratos ou não, que possam constituir passivos da Autarquia e da Fundação;
  - III - levantamento e confirmação de toda a situação funcional dos servidores transferidos para o quadro de pessoal da Prefeitura, buscando sua efetiva atualização e integração, com os conseqüentes apostilamentos necessários, segundo as normas municipais.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

**Art. 88 -** A estrutura administrativa prevista na presente Lei, entrará em funcionamento à medida em que os órgãos que a compõem forem sendo implantados.

**Parágrafo Único -** A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação, concomitante ou não, das seguintes medidas:

- I - Elaboração e implantação do Regimento Interno;
- II- Dotação dos elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento;
- III- Instrução das chefias com relação às competências que lhes serão deferidas pelo Regimento Interno.

**Art. 89 -** Na medida em que forem instalados os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, prevista nesta Lei, serão extintos automaticamente os atuais órgãos, ficando o Prefeito Municipal autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal, apostilamentos, atribuições e instalações e/ou outras medidas afins.

**Art. 90 -** Face à implantação da nova estrutura administrativa, o Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Assis, com exceção da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA que possui estrutura distinta, as novas quantificações de Cargos e Padrões de vencimento passam a ser as constantes abaixo:

- a) ANEXO I - Para provimento dos Cargos de Carreira da Prefeitura Municipal);
- b) ANEXO II - Para provimento dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal);
- c) ANEXO III - Para provimento dos Funcionários de Carreira em Função de Confiança da Prefeitura Municipal);
- d) ANEXO IV - Para provimento dos Cargos de Carreira do Magistério;
- e) ANEXO V - Para provimento dos Cargos do Funcionário em Função de Confiança do Magistério;
- f) ANEXO VI - Para provimento dos Cargos de Carreira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV;
- e) ANEXO VII - Para provimento dos Cargos em Comissão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV;
- f) ANEXO VIII - Para provimento dos Funcionários de Carreira em Função de Confiança do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV;
- g) ANEXO IX - Descrição dos Cargos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV;
- h) ANEXO X - Quadro de Agentes Políticos;
- i) ANEXO XI - Gratificação de Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional;

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

---

- j) ANEXO XII - Gratificação de Função Técnica;
- K) ANEXO XIII – Organograma da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Assis.

**Art.91-** As Funções de Confiança, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, serão exercidas exclusivamente por servidores do Quadro de Cargos de Carreira, através de indicação dos Secretários considerando o conhecimento, a dedicação e o comprometimento do serviço.

**Parágrafo Único** - Os cargos constantes do Anexo I (Quadro de Carreira), com asmesmas denominações dos constantes no Anexo III (Função de Confiança), quando da sua vacância, automaticamente serão transformados em Funções de Confiança, integrando o Anexo III.

**Art. 92-** A Gratificação pelo Exercício de Função Técnica, prevista no Artigo 89 da Lei Municipal nº 2.861/1991 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis, será aplicada conforme o Anexo XII desta Lei.

**Art. 93 -** A Gratificação para Serviços Especificos e de Responsabilidade Funcional, cujos percentuais fixados no Anexo XI, serão calculados sobre o salário base, acrescido do adicional por tempo de serviço e sexta parte, não sendo devida quando o servidor não estiver no exercício da função, em gozo de licença prêmio, licença médica, férias ou faltas.

**Art. 94-** As transformações constantes dos Anexos da presente Lei, serão automaticamente aplicadas na folha de pagamento dos funcionários municipais independente de novo ato.

**Art. 95-** O efeitos da presente Lei se estende igualmente aos funcionários inativos e pensionistas, respeitada a Legislação vigente à época de sua concessão.

**Art. 96-** O Poder Executivo, no prazo de até 30 (trinta) dias da promulgação desta Lei, por decreto do Prefeito Municipal, providenciará na estrutura do sistema orçamentário do Município, a inclusão da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes no PPA – Plano Plurianual do período de 2014/2017, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2017 e abertura de crédito adicional especial na LOA – Lei Orçamentária Anual e extinção da Autarquia Municipal de Esportes de Assis e da Fundação Assisense de Cultura “Joshey Leão”, mediante a transferência dos saldos dos elementos de despesas orçamentárias das Unidades Executoras extintas para as Unidades Executoras criadas, de conformidade com o artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

**Art. 97-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

---

**Art. 98-** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.965, de 23 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal de Esportes de Assis, Lei Complementar nº 09 de 12 de junho de 2006, e a Lei nº 2594, de 20 de outubro de 1988, que dispõe sobre a criação da Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão".

Prefeitura de Assis, em 29 de Setembro de 2017.



**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 29 de Setembro de 2.017.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO I

### PREFEITURA MUNICIPAL

### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	30 G	077	200
AGENTE COMUNITÁRIO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	20 K	A	30 I	056	200
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	20 J	A	30 H	46	150
AGENTE ESCOLAR	20 H	A	30 F	85	200
AGENTE FISCAL	30 E	A	40 C	42	200
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 F	A	30 D	210	200
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 F	A	30 D	410	200
ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA	40 D	A	50 B	007	200
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	A	40 I	001	200
ARQUITETO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	002	150 200
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 F	A	40 D	060	200
ASSISTENTE FARMACÊUTICO	20 I	A	30 G	015	200
ASSISTENTE JURÍDICO	50 C	A	60 A	001	200
ASSISTENTE SOCIAL	40 J 50 C	A A	50 H 60 A	019	200
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20 F	A	30 D	014	200
AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	20 G	A	30 E	001	200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20 I 30 C	A	30 G 40 A	115	150 200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	20 J	A	30 H	042	150
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESF	20 J	A	30 H	024	200
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20 G	A	30 E	002	200
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 K	A	30 I	019	200
AUXILIAR TÉCNICO	20 D	A	30 B	05	200
AUXILIAR DE TOPOGRAFO	30 I	A	40 G	002	200
BIBLIOTECÁRIO	40 G	A	50 E	001	200
BORRACHEIRO	20 F	A	30 D	003	200
CARPINTEIRO	20 I	A	30 G	007	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	A	50 I	003	200
DENTISTA	40 I	A	50 G	036	60
DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	50 K	A	60 I	012	200
DESENHISTA	20 J	A	30 H	006	200
EDUCADOR SANITÁRIO	40 J	A	50 H	002	150
ELETRICISTA	20 I	A	30 G	011	200
ENCANADOR	20 I	A	30 G	005	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO	30 C	A	40 A	01	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	A	40 J	002	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	A	40 F	003	200
ENFERMEIRO	40 J		50 H		150
	50 C	A	60 A	035	200
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	50 F	A	60 D	012	200
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	50 H		60 F		150
	60 A	A	60 J	002	200
ENGENHEIRO CIVIL	50 H		60 F		150
	60 A	A	60 J	007	200
ENGENHEIRO ELÉTRICO	50 H		60 F		150
	60 A	A	60 J	001	200
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	50 H		60 F		150
	60 A	A	60 J	001	200
FARMACÊUTICO	40 J	A	50 H	008	150
	50 C	A	60 A		200
FISCAL DE SANEAMENTO	30 C	A	40 A	025	200
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 H	007	150
FONOAUDIÓLOGO	40 J	A	50 H	008	150
INSPETOR TRIBUTÁRIO	50 H	A	60 F	007	200
INSTRUTOR DE ARTES	30 B	A	30 K	13	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I – 40 HORAS	30 A	A	30 J	010	200
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 20 HORAS	20 J	A	30 H	003	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 40 HORAS	30 H	A	40 F	003	200
MARCENEIRO	20 I	A	30 G	004	200
MECÂNICO	20 I	A	30 G	014	200
MÉDICO	50 D	A	60 B	089	60
MÉDICO AUDITOR	50 D	A	60 B	001	60
MÉDICO PLANTONISTA	2,5% da Referência 50-D por hora			050	48 hs No mínimo
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	60 K	A	60 K	012	200
MÉDICO VETERINÁRIO	40 J	A	50 H	002	150
MERENDEIRA	20 G	A	30 E	083	200
MONITOR DE CRECHE	20 F	A	30 D	024	200
MOTORISTA	20 K	A	30 I	175	200
NUTRICIONISTA	40 J	A	50 H	004	150
OFICIAL DE CONSERVAÇÃO II	20 I	A	30 G	001	200
OFICIAL DE PINTURA E FUNILARIA	20 I	A	30 G	004	200
OPERADOR DE MÁQUINAS DE ESTEIRA	30 I	A	40 G	007	200
OPERADOR DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS	30 A	A	30 J	018	200
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	30 I	A	40 G	008	200
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	30 I	A	40 G	008	200
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	30 I	A	40 G	005	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PADEIRO	30 A	A	30 J	002	200
PEDREIRO	20 I	A	30 G	037	200
PINTOR	20 I	A	30 G	020	200
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	A	60 D	003	150
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS	30 F	A	40 D	011	120
PSICÓLOGO	40 J	A	50 H	025	150
SECRETARIO DE ESCOLA	30 F	A	40 D	040	200
SERRALHEIRO	20 I	A	30 G	002	200
SOLDADOR	20 I	A	30 G	005	200
SUPERVISOR TÉCNICO CONTÁBIL	60 B	A	60 K	004	200
TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	20 G	A	30 E	003	200
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 A	A	40 J	001	200
TÉCNICO DE RAIOS-X	30 F	A	40 D	006	120
TÉCNICO ESPORTIVO E RECREAÇÃO	40 B	A	40 K	010	150
TELEFONISTA	20 K	A	30 I	014	150
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 J	A	50 H	003	150
TOPÓGRAFO	40 D	A	50 B	002	200
VIGIA	20 F	A	30 D	050	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO II PREFEITURA MUNICIPAL QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I	30 B	027	200
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO II	20 J	030	200
ASSESSOR DE GABINETE I	30 E	008	200
ASSESSOR DE GABINETE II	40 G	007	200
ASSESSOR DE GOVERNO	40 J	008	200
ASSESSOR JURÍDICO	50 C	006	150
ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE	40 K	013	200
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E OBRAS	50 B	04	200
CONSELHEIRO TUTELAR	40 C	005	200
COORDENADOR DE PROGRAMAS	40 D	002	200
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40 G	015	200
DIRETOR DE GABINETE	50 F	001	200
DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS	40 D	003	200
GERENTE DE DIVISÃO	40 D	015	200
GERENTE DE SETOR	30 E	025	200
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	003	150
SECRETARIO DE GABINETE I	30 G	020	200
SECRETARIO DE GABINETE II	40 D	011	200





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO III

### PREFEITURA MUNICIPAL

### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

### FUNÇÕES EM CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	01	200
ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50 H	01	200
ASSESSOR TRIBUTÁRIO	30 I	10	200
ASSISTENTE DE GABINETE I	40 K	03	200
ASSISTENTE DE GABINETE II	50 C	03	200
ASSISTENTE JURÍDICO	50 C	02	200
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	35	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	61	200
COORDENADOR DE SAÚDE	40 K	07	200
COORDENADOR DE SAÚDE DESPORTIVA	40 K	01	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	40 A	13	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	81	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	30 C	35	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	06	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 I	03	200
ENCARREGADO DO SETOR DE ENDEMIAS	30 E	03	200
GERENTE DE COMPRAS	40 C	02	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	50 F	04	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	50 F	03	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO IV

### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
COORDENADOR DE UNIDADE	40 D	A	50B	001	200
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 I	A	50 G	064	200
DIRETOR DE ESCOLA	50 C	A	60 A	047	200
DIRETOR DE ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	50 C	A	60 A	004	200
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 A	A	40 J	243	200
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I- ENSINO FUNDAMENTAL I - 30 HORAS	30 J	A	40 H	250	150
PROF. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS - PEB II	40 D	A	50 B	021	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II- EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS	40 D	A	50 B	045	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - INGLÊS - 30 HORAS	40 D	A	50 B	022	150
PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 HORAS	30 F	A	40 D	180	150
SUPERVISOR DE ENSINO	50 D	A	60 B	013	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO V

### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DE FUNÇÕES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	Padrão do cargo	08	a original
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	40 I	25	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO VI

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS – ASSISPREV

#### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Assistente Administrativo	30 F	a	40 D	04	200
Ajudante de Serviços	20 F	a	30 D	01	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO VII

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS – ASSISPREV

#### QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
Diretor Presidente	60 G	01	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO VIII

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
ASSIS – ASSISPREV**

### QUADRO DE PESSOAL EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
Diretor administrativo/Financeiro	50 E	01	200
Diretor de Benefícios	50 E	01	200
Gerente de Setor	30 E	01	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## ANEXO IX

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSIS - ASSISPREV ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS:

#### COMPETE AO DIRETOR PRESIDENTE:

1. Representar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis em juízo ou fora dele;
2. Superintender e exercer a Administração Geral do Assisprev e presidir o colegiado da Diretoria Executiva;
3. Autorizar, conjuntamente com o Diretor Administrativo/Financeiro, as aplicações, investimentos efetuados, atendendo a Política de Investimento e demais legislações pertinentes;
4. Celebrar, em nome do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis em conjunto com outro Diretor, os Contratos de Gestão e suas alterações, e as contratações em todas as suas modalidades, inclusive de prestação de serviços por terceiros;
5. Praticar, conjuntamente com o Diretor de Benefícios, os atos relativos à concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei;
6. Elaborar em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro, a proposta orçamentária anual do Assisprev, bem como suas alterações;
7. Organizar o quadro de pessoal de acordo com o orçamento aprovado;
8. Propor o preenchimento das vagas do quadro de pessoal, mediante Concurso Público.
9. Expedir instruções e ordens de serviços;
10. Organizar, em conjunto com o Diretor de Benefícios, os serviços de Prestação Previdenciária do Assisprev;
11. Assinar e assumir, em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro os documentos e valores do Assisprev, e responder juridicamente pelos atos e fatos de interesse;
12. Assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro, os cheques e demais documentos movimentando os fundos existentes;
13. Encaminhar, para deliberação, as contas anuais da Instituição para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal, da Consultoria Atuarial e da Auditoria Externa Independente;
14. Propor, em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro, a contratação de Administradores de Carteiras de Investimentos do Instituto de Previdência entre as instituições especializadas do mercado, de Consultores Técnicos Especializados e outros serviços de interesse;
15. Submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;
16. Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
17. Praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **COMPETE AO DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO:**

1. Elaborar e transcrever em livros próprios os contratos, termos, editais e licitações;
2. Supervisionar o serviço de relações públicas e os de natureza interna;
3. Administrar em conjunto com os demais diretores a área de Recursos Humanos do AssisPrev;
4. Assinar juntamente com o Diretor Presidente, todos os atos administrativos;
5. Cuidar para que até o décimo dia útil de cada mês, sejam fornecidos os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;
6. Manter a contabilidade financeira, econômica e patrimonial, em sistemas adequados e sempre atualizados, elaborando balancetes e balanços, além de demonstrativos das atividades econômicas deste instituto;
7. Promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao Assisprev, e dar publicidade da movimentação financeira;
8. Elaborar orçamento anual e plurianual de investimentos, bem como todas as resoluções atinentes à matéria orçamentária ou financeira e o acompanhamento da respectiva execução;
9. Apresentar periodicamente os quadros e dados estatísticos que permitam o acompanhamento das tendências orçamentárias e financeiras para o exercício;
10. Providenciar a abertura de créditos adicionais, quando houver necessidade;
11. Efetuar tomada de caixa, em conjunto com os demais membros da Diretoria;
12. Organizar, anualmente, o quadro de fornecedores, opinando sobre o mesmo e submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo;
13. Organizar e acompanhar as licitações dando o seu parecer para o respectivo julgamento;
14. Executar a gestão orçamentária de planejamento financeiro, os recebimentos e pagamentos, os assuntos relativos à área contábil, as aplicações em investimentos em conjunto com o Diretor Presidente e deliberado pelo Conselho Deliberativo e o gerenciamento dos bens pertencentes ao Instituto de Previdência velando por sua integridade.
15. Manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do instituto de previdência;
16. Proceder a contabilização das receitas, despesas, fundos e provisões do Assisprev, dentro dos critérios contábeis geralmente aceitos e expedir os balancetes mensais, o balanço anual e as demais demonstrações contábeis;
17. Prover recursos para o pagamento da folha mensal de benefícios e da folha de pagamento dos salários dos funcionários;
18. Propor a contratação dos Administradores de Ativos e Passivos Financeiros do Assisprev e promover o acompanhamento dos Contratos;
19. Integrar o Colegiado da Diretoria Executiva nas deliberações operacionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - Assis Prev.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## COMPETE AO DIRETOR DE BENEFÍCIO:

1. Supervisionar e manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como, baixar ordens de serviços relacionados com aspectos Administrativos;
2. Supervisionar os serviços de segurança, limpeza, portaria e serviços gerais do Assisprev;
3. Supervisionar o Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio do Instituto de Previdência através de sistema próprio, verificando periodicamente os estoques, bem como o controle e conservação de material permanente;
4. Manter os serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como fiscalização do consumo de material, primando pela economia;
5. Manter atualizado o cadastro dos servidores segurados, ativos e inativos, e de seus dependentes, tanto da Prefeitura, da Câmara Municipal e demais órgãos empregadores municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - AssisPrev;
6. Providenciar a elaboração da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis aos Segurados e dependentes, de acordo com os dispositivos legais;
7. Responder pela exatidão das carências e demais condições exigidas para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requererem;
8. Proceder o atendimento e a orientação aos segurados quanto aos seus direitos e deveres para com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis;
9. Substituir o Diretor Administrativo/Financeiro em seus impedimentos eventuais;
10. Proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;
11. Propor a contratação de Atuário para proceder as revisões atuariais do Sistema Previdenciário Municipal;
12. Integrar o Colegiado da Diretoria Executiva em suas deliberações operacionais;
13. Proceder o atendimento dos integrantes dos demais órgãos Colegiados da Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis;
14. Assessorar junto aos Conselhos Deliberativos e Fiscal operacionalizando as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias;
15. Receber as mensagens eletrônicas do Instituto de Previdência e direcionar para os setores competentes;
16. Controlar e encaminhar os assuntos administrativos pertinentes ao Assisprev facilitando o expediente do Instituto de Previdência;
17. Assessorar as reuniões junto a Assessoria Financeira e Comitê de Investimento.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO X

### QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS

LEI 6.149/2016

ITEM	AGENTES POLÍTICOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS
01	Prefeito	R\$ 16.674,69	01
02	Vice Prefeito	R\$ 8.744,70	01
03	Secretários	R\$ 8.744,70	11



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO XI

Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional	Gratificação
a) <u>Transporte de Alunos</u> Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	35%
b) <u>Transporte de Pacientes</u> Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	20%
c) <u>Transporte de Alimentos</u> Kombi/Van Caminhão ¾ - VUC	10% 15%
d) <u>Coleta de Lixo</u> Caminhões/Prensa Toco Truck	10% 15% 15%
e) <u>Transportes Pesados e Terraplanagem</u> Caminhão Truck Carreta	25%
Caminhão Toco Asfalto, Munck Água, Carga Seca ou 3/4	15%
f) Outros Serviços Específicos Mecanizados ou Manuais: relacionados a sinalização toponímica e viária, infraestrutura, remanejamento de lixo	R\$ 15,00 a hora
g) Tributos e trânsito	R\$ 1,73 a unidade/com retorno R\$ 0,73 a unidade/sem retorno
h) Fiscalização viária e controle urbano	35%
i) <u>Pronto Socorro e Pronto Atendimento</u> (enfermeiro e auxiliar de enfermagem, Técnico de Raio X funcionários administrativos e vigilância)	25%
j) Unidade Básica de Saúde, Ambulatório de Especialidades, GIPA, Serviços de Assistência Especializada – SAE e Centro Integrado de Atenção Psicossocial – CIAPS e Unidade de Reabilitação (Auxiliar de Enfermagem)	20%



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO XII QUADRO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES	CURSO SUPERIOR COMPLETO/ÁREAS DE:
Agente Administrativo, Agente de Combate de Endemias, Agente Comunitário de Saúde da Família, Agente Escolar, Agente Fiscal, Ajudante de Produção, Ajudante de Serviços, Analista de Suporte de Sistemas, Analista Tributário, Assessor de Administração I e II, Assessor de Gabinete I e II, Assessor de Governo, Assessor Técnico de Assistência Social; Assessor Técnico de Planejamento e Obras; Assessor Tributário, Assistente Administrativo, Assistente Farmacêutico, Assistente Jurídico, Assistente de Gabinete I e II, Assessor Técnico de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Eventos, Auxiliar Bibliotecário, Auxiliar Técnico, Chefe de Departamento, Chefe de Divisão, Chefe de Divisão de Benefícios, Conselheiro Tutelar, Coordenador de Saúde, Coordenador de Setor, Diretor de Departamento, Diretor Administrativo/Financeiro, Diretor de Benefícios, Diretor de Gabinete, Diretor de Programas e Projetos, Diretor Presidente, Encarregado de Acompanhamento e Controle de Obras, Encarregado de Controle Econômico Financeiro, Encarregado de Serviços, Encarregado de Serviços de Saúde, Encarregado de Setor, Encarregado de Setor Previdenciário, Encarregado Operacional, Instrutor de Artes, Fiscal de Saneamento, Gerente de Divisão; Gerente de Setor; Gerente de Compras, Mecânico, Merendeira, Motorista, Oficial de Gabinete I e II, Operador de Máquinas, Equipamentos, Esteira, Motoniveladora, Pá Carregadeira e Retroescavadeira, Pedreiro, Secretário de Escola, Secretário de Gabinete I e II, Supervisor Técnico de Administração, Supervisor Técnico de Planejamento, Vigia.	Qualquer Área
Inspetor Tributário	Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito, Economia.
Coordenador de Unidade, Instrutor de Ensino Profissionalizante (qualquer jornada), Monitor de Creche.	Administração de Empresas, Direito, Pedagogia, Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Comunicação Social, ou qualquer habilitação para docência.
Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Enfermagem ESF e PSM Técnico de Raio X	Enfermagem, Gestão Hospitalar, Gestão Saúde Pública

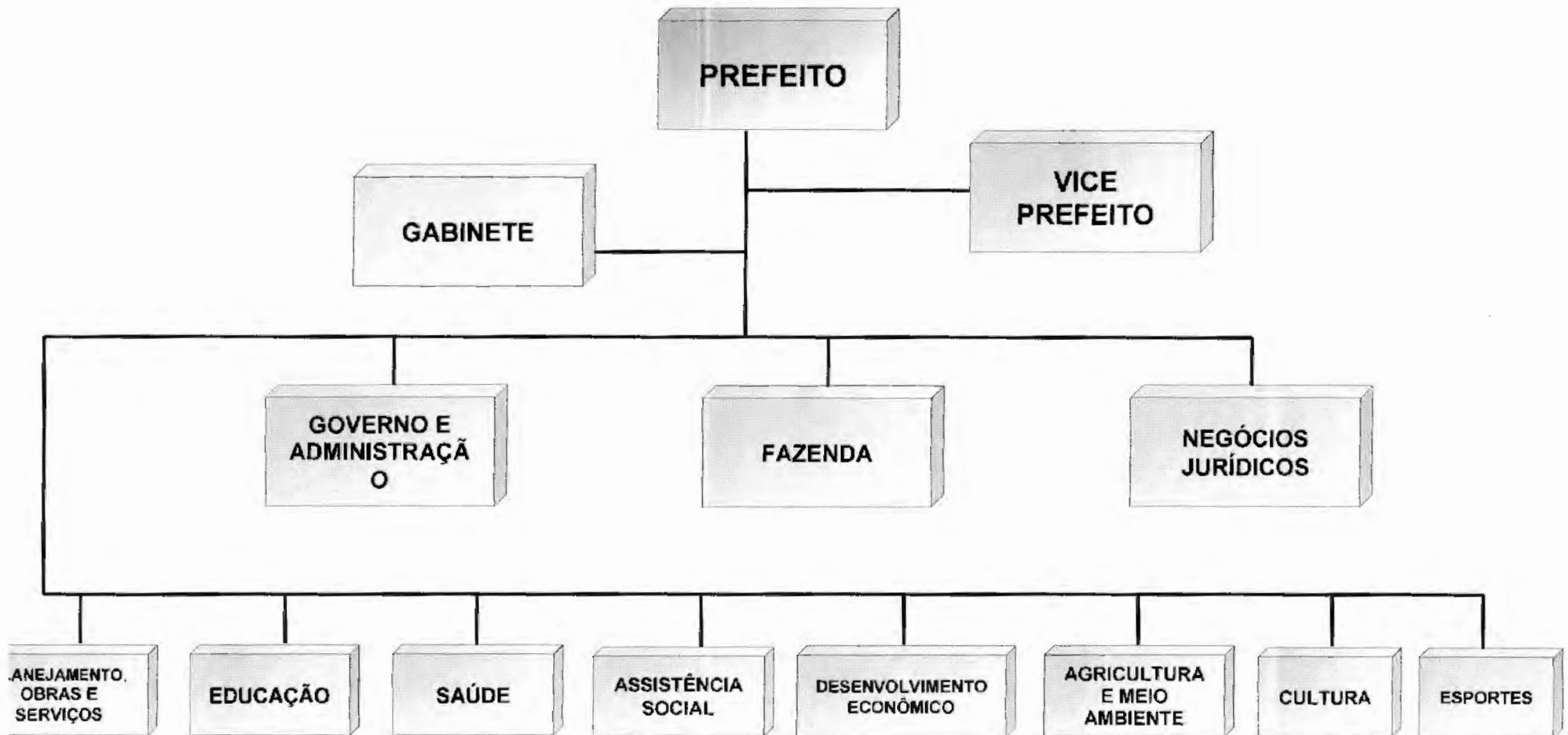


DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO XIII – ORGANOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-G0A3-5SDP-5FED-3XTU



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração







DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

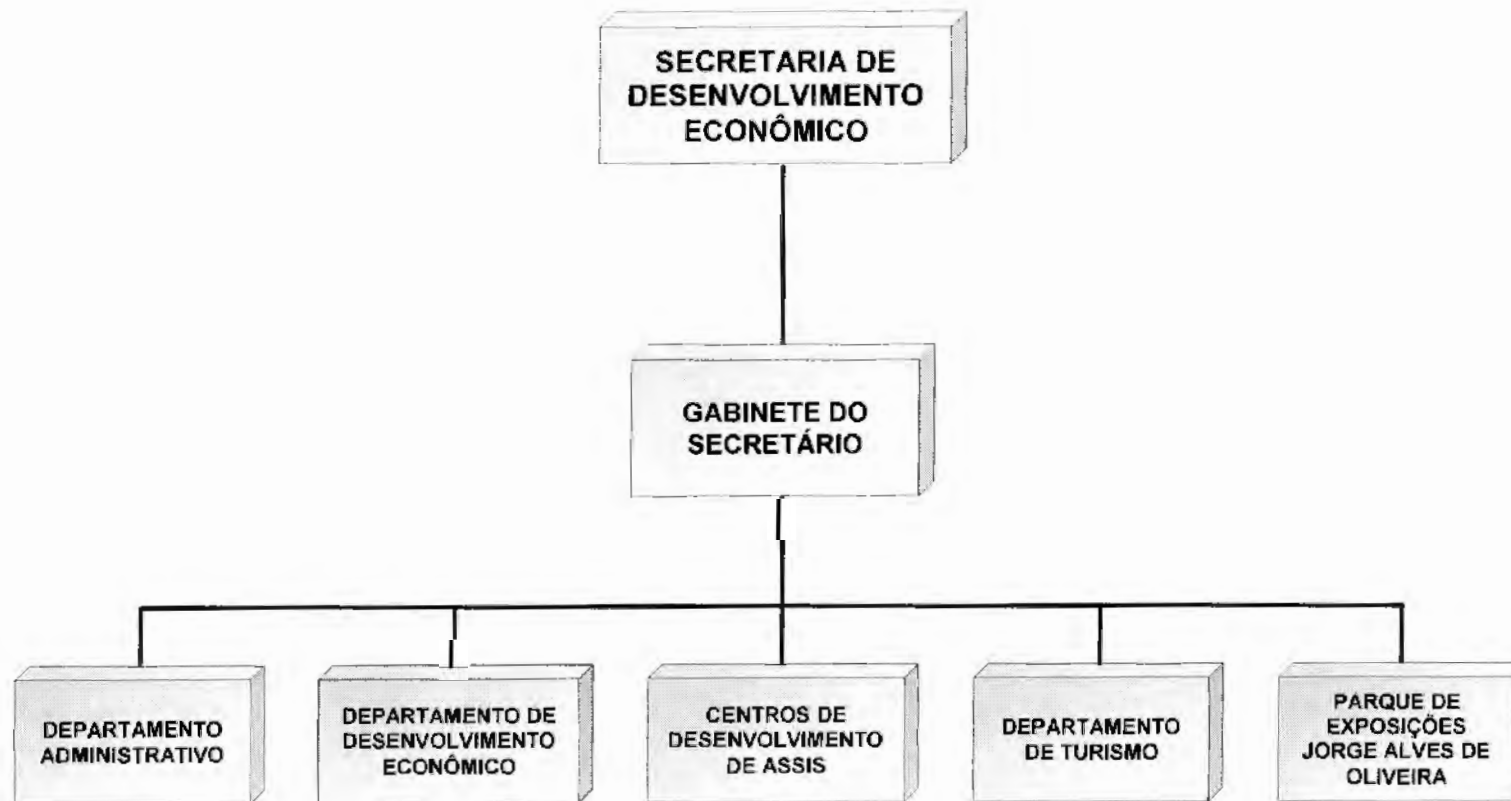




DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração







DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## PORTARIA Nº 33.412/2.018

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 17 e seguintes da Lei nº 6.370 de 29 de setembro de 2017, que institui junto ao Gabinete do Prefeito o Sistema de Controle Interno – SCI,

Considerando a necessidade de estruturar o Sistema de Controle Interno, que atuará no âmbito da Administração direta e abrangerá o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV,

Considerando que após análise, foi constatada a observância das condições para preenchimento do cargo, para o exercício da função,

Considerando o porte e a estrutura administrativa do Município,

### RESOLVE:

1 - **Estruturar o Sistema de Controle Interno, composto dos seguintes membros, pertencentes ao quadro de pessoal de carreira, a seguir nomeados,**

- **FLÁVIO HERIVELTO MORETONE EUGÊNIO**, matrícula 98-1, como **Controlador Geral;**

- **LOURIVAL ESPRÍCIDO**, matrícula 4117-3;

- **SÔNIA RODRIGUES SPERA**, matrícula 5654-5;

2 – Fica concedida, aos servidores ora designados, a Função Gratificada, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 6.370/2017, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de Abril de 2.018.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

## RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

### 1º Quadrimestre de 2018

Em cumprimento às disposições vigentes, apresentamos o Relatório de Controle Interno relativo ao primeiro quadrimestre de 2018.

O presente relatório busca demonstrar os aspectos relacionados ao controle interno, financeiro, orçamentário e patrimonial da Prefeitura Municipal de Assis, bem como informações auxiliares às demonstrações contábeis e financeiras, tendo por base o Relatório de Gestão Fiscal do primeiro quadrimestre do exercício de 2018.

#### 2. Qualificação dos responsáveis pelo Controle Interno:

CONTROLADOR GERAL	
<b>Nome:</b> Flávio Herivelto Moretone Eugênio	
<b>CPF:</b> 060.372.008-07	<b>RG:</b> 9.106.376
<b>Endereço:</b> Rua Platina, nº 1.150	
<b>Bairro:</b> Santa Cecília	<b>CEP:</b> 19.806-109
<b>Cidade:</b> Assis	<b>Estado:</b> SP
<b>Telefone:</b> 18 (3302 6666)	<b>e-mail:</b> fhmoretone@yahoo.com.br
<b>Período de responsabilidade: Data do Início:</b> 02/04/2018	
<b>Servidor ocupante de cargo efetivo?</b>	( x ) SIM ( ) NÃO
<b>Nome do cargo ocupado:</b> Chefe de Divisão	
<b>Ato de designação:</b> Portaria nº 33.412/2018	

CONTROLADOR	
<b>Nome:</b> Sônia Rodrigues Spera	
<b>CPF:</b> 141.226.588-61	<b>RG:</b> 17.654.652
<b>Endereço:</b> Rua Campos Novos, 201	
<b>Bairro:</b> Santa Cecília	<b>CEP:</b> 19.806-210
<b>Cidade:</b> Assis	<b>Estado:</b> SP
<b>Telefone:</b> 18 (3302 3300)	<b>e-mail:</b> soniaspera@hotmail.com
<b>Período de responsabilidade: Data do Início:</b> 02/04/2018	
<b>Servidor ocupante de cargo efetivo?</b>	( x ) SIM ( ) NÃO
<b>Nome do cargo ocupado:</b> Supervisora Técnica de Planejamento	
<b>Ato de designação:</b> Portaria nº 33.412/2018	



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

CONTROLADOR	
Nome: Lourival Esprícido	
CPF: 050.268.248-54	RG: 14.886.682-7
Endereço: Rua Flauzina Liberata de Jesus, 145	
Bairro: Centro	CEP: 19.814-450
Cidade: Assis	Estado: SP
Telefone: 18 (3302 3300)	e-mail: loure.64@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do início: 02/04/2018	
Servidor ocupante de cargo efetivo? ( x ) SIM ( ) NÃO	
Nome do cargo ocupado: Inspetor Tributário	
Ato de designação: Portaria nº 33.412/2018	

## 1. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### 1.1. Do Orçamento Fiscal:

- O orçamento fiscal do Município de Assis, aprovado pela Lei 6.393 de 20 de dezembro de 2017 estimou a receita e fixou a despesa do Poder Executivo Municipal em R\$ 355.173.788,00 para o exercício de 2018.

### 1.2. Da Execução Orçamentária e financeira:

- A execução orçamentária pode ser demonstrada pelo Balancete Sintético da Despesa e da Receita - Consolidado em anexo (doc.01);

Receita arrecadada no primeiro quadrimestre de 2017: R\$ 113.622.013,19

Receita arrecadada no primeiro quadrimestre de 2018: R\$ 130.701.920,26

Despesa paga no primeiro quadrimestre de 2017: R\$ 82.143.093,23

Despesa paga no primeiro quadrimestre de 2018: R\$ 97.131.015,28

### 1.3. Tesouraria e Contabilidade:

Conforme verificação in loco os procedimentos operacionais junto à Tesouraria e Contabilidade permanecem regulares. No entanto, **recomendamos que os trabalhos da Tesouraria seja integrados ao sistema de contabilidade pública implantado e em funcionamento na Secretaria Municipal da Fazenda.**

A Conciliação Bancária encontra-se em dia.

Junto à Contabilidade **recomendamos a adoção de um controle dos pagamentos dos aluguéis contratados, de forma que conste no empenho a parcela/mês correspondente a qual está sendo pago.**



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

## 2. Dos Limites Constitucionais:

### a) Limite com Despesa de Pessoal:

Receita Corrente Líquida (RCL - últimos 12 meses)	285.603.727,32	
Despesa total com Pessoal (últimos 12 meses)	147.756.770,28	51,73%
Limite de Alerta conforme o Art. 59, §1º, Inciso II da LRF	138.803.411,48	48,60%
Limite Prudencial conforme o Art. 22, Parágrafo único da LRF	146.514.712,12	51,30%
Limite Legal conforme o Art. 20, Inciso III, letra "a" da LRF	154.226.012,75	54%

- O Poder Executivo Municipal vem buscando cumprir os limites com despesas de pessoal conforme determinação do Art. 20, III, "a", da LRF, no entanto, em decorrência da inclusão no último quadrimestre de 2017 das receitas dos rendimentos do Assisprev no cômputo das despesas com pessoal, como ocorreu em muitos municípios, houve ainda reflexos no primeiro quadrimestre de 2018, exigindo a continuidade na tomada de medidas visando a recomposição das despesas dentro do limite prudencial, as quais deverão ser concretizadas e verificadas também no 2º quadrimestre de 2018.

### b) Limite com Remuneração de Agentes Políticos:

Os subsídios dos agentes políticos foram fixados pela Lei nº 6.149, de 28 de março de 2016, sendo R\$ 16.674,69 para Prefeito, e R\$ 8.744,70 para Vice-Prefeito e Secretários. Por meio da Lei nº 6.469, de 08 de março de 2018, que trata da revisão geral anual dos servidores foi aplicado o índice de reajuste de 2,94%, estendendo-se também aos subsídios dos Agentes Políticos, na seguinte conformidade:

ITEM	AGENTES POLÍTICOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANT. DE CARGOS
01	Prefeito	R\$ 17.164,92	01
02	Vice Prefeito	R\$ 9.001,79	01
03	Secretários	R\$ 9.001,79	11

### c) Aplicação em Saúde:

Apresenta-se abaixo, com base na receita arrecadada e despesa liquidada demonstrativo de cálculo do limite constitucional de aplicação dos gastos com Saúde:



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

Base de cálculo	Mínimo a ser aplicado	Aplicado
164.990.496,49	10.556.218,26	16.956.840,42

Com base no demonstrativo acima, observa-se que o Município vem atendendo a Emenda Constitucional 29/2000, da aplicação mínima de 15%, tendo aplicado o percentual de repasse total de 24,10%.

d) Aplicação em Educação:

Apresenta-se a seguir, com base na receita arrecadada e despesa liquidada, demonstrativo de cálculo do limite constitucional de aplicação dos gastos com Educação:

Base de cálculo	Mínimo a ser aplicado	Aplicado
70.374.788,42	17.556.218,26	14.883.912,49

Com base no demonstrativo acima, observa-se que o Município com relação ao limite constitucional da aplicação mínima de 25% em atendimento à Emenda Constitucional 53/2006, repassou total o percentual de 21,15 %.

Em diligência ao Departamento de Contabilidade, obtivemos a informação de que esse resultado ocorreu devido as receitas serem maiores no primeiro quadrimestre e as despesas serem menores neste período devido ao período de recesso escolar.

e) Gastos com profissionais do Magistério:

A Emenda Constitucional nº 53/2006, que instituiu o FUNDEB, estabeleceu subvinculação de recursos para as despesas com o magistério do ensino fundamental: em cada estado, distrito federal e município, no mínimo 60% dos recursos do Fundo devem ser destinados ao pagamento dos profissionais do magistério em exercício no ensino fundamental público. Apresenta-se abaixo, com base na receita arrecadada e despesa liquidada, demonstrativo de cálculo dos gastos com profissionais do magistério.

Total da despesa	Despesas com pessoal (magistério)	Demais despesas
14.817.221,67	10.026.897,69	5.216.272,07



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Sistema Municipal de Controle Interno**

Com base no demonstrativo acima, observa-se que o Município vem atendendo o limite legal no primeiro quadrimestre de 2018, aplicando 67,59% no magistério e 35,16 em outras despesas.

Verifica-se, a esse respeito, o Parecer Conclusivo do FUNDEB nº 02/2018, exarado pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, o qual se manifestou pela reprovação das contas referente a gestão do primeiro trimestre de 2018.

Contudo, da análise deste Controle Interno, a teor da interpretação do artigo 22 da Lei nº 11.494/2007, o atendimento aos 60% deve ser considerado anualmente, ademais, que há diversos fatores que devem ser avaliados, principalmente no que diz respeito a variação de receitas e despesas. Nesse sentido, o atendimento a essa exigência constitucional será acompanhada por este Controle Interno.

#### 4. Do Quadro de Pessoal:

A tabela de padrão de vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura foi revisada por meio da Lei nº 6.469, de 08 de março de 2018, reajustando o salário base em 2,94%, correspondente a inflação do período de janeiro a dezembro de 2017, de acordo com índice apurado pelo IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado Especial/IBGE, na seguinte conformidade:

NÍVEL	REF 10	REF 20	REF 30	REF 40	REF 50	REF 60
A	537,06	807,10	1.263,21	2.063,99	3.432,39	5.889,96
B	556,86	840,57	1.320,12	2.160,31	3.597,18	6.302,24
C	577,64	875,57	1.379,32	2.261,45	3.770,15	6.743,38
D	615,28	932,75	1.441,43	2.367,65	3.951,77	7.215,45
E	622,40	950,93	1.506,64	2.479,13	4.142,50	7.720,52
F	646,47	991,63	1.575,07	2.596,20	4.342,72	8.260,97
G	671,67	1.034,31	1.646,96	2.719,14	4.553,02	8.839,17
H	698,17	1.079,03	1.722,37	2.848,22	4.773,79	9.457,96
I	726,13	1.126,01	1.801,60	2.983,73	5.005,63	10.120,01
J	755,32	1.175,39	1.884,80	3.126,07	5.249,01	10.828,44
K	796,35	1.227,16	1.972,25	3.275,45	5.504,62	11.586,41



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

## 4.1. Da Gestão de Pessoal:

Foi observado que em decorrência da edição da Lei nº 6.434, de 21 de dezembro de 2017, foi alterado a Lei Complementar nº 06/2011 – Estatuto do Magistério Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Assis, foi alterado o artigo o seu artigo 54, que modificou o coeficientes sobre o valor do vencimento base para a promoção acadêmica, a saber:

<b>GRAU</b>	<b>ÍNDICE</b>
I	1,00
II	1,05
III	1,15
IV	1,25
V	1,35

Nesse sentido, foi concedido automaticamente o aumento do percentual de 10% para 15% de promoção a 159 professores que fizeram jus.

Considerando estarmos com as despesas com pessoal no limite prudencial, a referida promoção foi aplicada em folha de pagamento no mês de maio e os valores referentes ao mês de janeiro, fevereiro e março de 2018, serão pagas parceladamente nos próximos meses.

## 6. Dos Contratos, Compras e Licitações:

- No período, foram realizados os seguintes processos licitatórios, conforme relação anexa (doc. 02):

## 7. Do Patrimônio (Bens Móveis):

- No período o Setor de Patrimônio realizou transferências e emitiu termos para novos produtos, atualizando o respectivo sistema. A emissão de relatórios é realizada anualmente.

## 8. Das Denúncias e Representações:

- Não foi protocolada nenhuma espécie de denúncia ou representação de qualquer natureza na Unidade de Controle Interno deste órgão no período em análise;

## 9. Das Audiências Públicas:

- O Poder Executivo vem cumprindo a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos conforme determinação do Art. 48, parágrafo único, inciso I.





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

## 10. Da Transparência das Contas Públicas:

- O Poder Executivo Municipal vem cumprindo as exigências legais quanto ao Art. 39, § 6º, da CF e Art. 48 e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal a seguir:
- Publicou os valores do subsídio e da remuneração dos cargos;
- Divulga em seu site o Balanço Orçamentário, o Balanço Patrimonial, o Balanço Financeiro, Demonstrativo das Receitas e Despesas, Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Gestão Fiscal;
- Publica os relatórios de Gestão Fiscal no site e no Diário Oficial do Município;
- Divulga em seu site os Contratos e Licitações;
- Implantou o E-SIC, conforme determina a Lei de Acesso à Informação;
- Os dados contábeis foram encaminhados ao Sistema Audesp, no entanto, observam-se que foi emitido um alerta em decorrência de entrega de documentos de forma intempestiva, o qual foi atendido pelo Departamento de Contabilidade.

## 11. Do Julgamento das Contas do Poder Executivo:

- Não foi protocolizado Parecer Prévio do Tribunal de Contas, referente às contas municipais do Poder Executivo, referente ao ano de 2017;

## 12. Das Disposições Gerais:

- Em 01 de fevereiro de 2018 foi sancionada a Lei nº 6.452, que institui o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PMGIRS, elaborado em conformidade com o estabelecido na Lei Nacional nº 12.305/2010 e suas alterações, bem como nas legislações correlatas, em especial a Resolução CONAMA 307/2005, que dispõe sobre os procedimentos de gestão de Resíduos de Construção Civil e Resolução ANVISA 306/2004 – que dispõe sobre gestão de serviços de saúde, e suas alterações;
- Em abril de 2018 a Polícia Federal de Marília apreendeu dois computadores e o servidor do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Assis - Assisprev, para verificação dos fundos de previdência envolvidos em uma das fases da Operação Lava Jato. Diante disto, ainda não foi possível analisar as contas do Instituto;



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Sistema Municipal de Controle Interno**

- Em decorrência do fato acima mencionado, os Relatórios de Gestão Fiscal balancetes serão republicados sendo necessário posteriormente, a retificação deste Relatório, no que couber;

- Por meio da Lei nº 6.473 de 19 de março de 2018, foi obtida autorização legislativa para o Município de Assis a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos visando a gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação, ao Estado, das competências municipais de regulação, inclusive tarifária e de fiscalização dos serviços, e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por intermédio de contrato de programa.

A Prefeitura já disponibilizou ao Governo Estadual a documentação pertinente para a celebração de convênio a qual está em vias de ser assinado.

Posteriormente, será formalizado o contrato programa, em que constará as cláusulas específicas à realidade e necessidades para a prestação de serviços de água e esgoto em Assis;

- Estão sendo tomadas as medidas necessárias visando a abertura de concurso público para provimento de cargos efetivos, em atendimento a várias demandas e necessidades das Secretarias Municipais, principalmente, com relação à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde;

- Com referência ao serviço de transporte coletivo de passageiros, tendo em vista a contratação emergencial ocorrida por meio do Termo de contrato nº 01/2018, referente ao processo nº 21/2018, Contratação Direta nº 02/2018, cujo objeto é a exploração e prestação de serviço público de transporte coletivo municipal por ônibus, a Prefeitura, cuja vigência encerrará em 05 de agosto de 2018, o Departamento de Trânsito e os demais técnicos municipais estão avaliando qual a melhor forma de dar continuidade a essa prestação de serviços. Assim, está sendo definida a melhor alternativa de execução se indireta por concessão, ou por intermédio da própria administração municipal.



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Sistema Municipal de Controle Interno**

- Em decorrência da edição da Lei nº 6.370/2017, que dá estruturação ao Sistema Municipal de Controle Interno, encontra-se em andamento as providências visando a sistematização e normatização dos procedimentos relativos aos trabalhos, a fim de que o mesmo operacionalize com a devida eficiência e segurança os serviços de sua responsabilidade.

É o relatório.

Assis, 15 de junho de 2018.

  
**FLÁVIO HERIVELTO MORETONE EUGÊNIO**  
Controlador Interno

  
**SÔNIA RODRIGUES SPERA**  
Controle Interno

  
**LOURIVAL ESPRÍCIDO**  
Controle Interno





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

## CONCLUSÃO

Tendo por base todas as informações disponibilizadas pelos Departamentos e Setores, consubstanciadas no presente Relatório, este órgão de Controle Interno, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial observa que os mesmos estão de acordo com a legislação reguladora da gestão pública.

Fica este Controle Interno no aguardo da fiscalização do Tribunal de Contas, para também com base posterior em seu relatório, solicitar a adoção de outras providências se necessárias.

Ante o exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** pelas contas do Poder Executivo referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2018.

Assis, 15 de junho de 2018.

  
**FLÁVIO HERIVELTO MORETONE EUGÊNIO**  
Controlador Interno

  
**SÔNIA RODRIGUES SPÉRA**  
Controle Interno

  
**LOURIVAL ESPRÍCIDO**  
Controle Interno

Ciente.

Assis, 15 de junho de 2018.

  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



**Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo**

# Relatório Individual

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1) Existe órgão ou servidor responsável pelo controle interno no município com atribuições formalmente definidas e com a apresentação de relatórios periódicos? (CF art. 74)

Resposta: Não

Comentários: O responsável pelo Controle Interno não apresentou relatórios periódicos em 2017.

2) O servidor responsável pela contabilidade do município é ocupante de cargo de provimento efetivo?

Resposta: Sim

Comentários: -

3) Existe equipe estruturada para realização do planejamento municipal (PPA, LDO e LOA)?

Resposta: Não

Comentários: -

4) A LDO estabelece, por ação do governo, custos estimados, indicadores e metas físicas?

Resposta: Sim

Comentários: -

5) A LDO prevê critérios para limitação de empenho e movimentação financeira? (LRF, art. 4º, I, "b")

Resposta: Sim

Comentários: -

5.1) Informe o número do artigo da LDO:

Resposta: Art. 13 parágrafo 1º

Comentários: -

# IEG-M 2017 - Dados do Questionário

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**6) A LDO prescreve critérios para repasses a entidades do terceiro setor? (LRF, art. 4º, I, "f")**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**6.1) Informe o número do artigo da LDO:**

Resposta: **Art. 20**

Comentários: -

**7) Há estrutura administrativa voltada para planejamento?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**8) A estrutura de planejamento foi criada com cargos específicos (analista/técnico de planejamento e orçamento)?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**9) Os servidores responsáveis pelo planejamento recebem treinamento específico para a matéria?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**10) O município elaborou Plano Diretor conforme Lei nº 10.257/01 - Estatuto das Cidades?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**11) Os servidores dos demais setores, excluindo os do planejamento, recebem treinamento sobre planejamento?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

12) Os servidores do setor de planejamento ou que cuidam dessa atividade têm dedicação exclusiva para essa matéria?

Resposta: Não

Comentários: -

13) Há sistema informatizado para auxiliar na elaboração do planejamento?

Resposta: Sim

Comentários: -

13.1) O sistema informatizado é descentralizado (Os setores o alimentam e a unidade central de planejamento consolida)?

Resposta: Não

Comentários: -

14) \*Além das audiências públicas, há levantamentos formais dos problemas, necessidades, deficiências do Município antecedentes ao planejamento?

Resposta: Não

Comentários: -

15) As coletas de sugestões pela Internet ficam disponíveis durante quanto tempo antes da elaboração de cada peça orçamentária?

Resposta: Não há coleta de sugestões pela internet

Comentários: -

16) Na coleta pela Internet há glossário explicando os objetivos, como contribuir, em linguagem clara e simples?

Resposta: Não há coleta de sugestões pela internet

Comentários: -



## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

17) \*Há uma margem ou projetos destinados para programas ou projetos originários da participação popular?

Resposta: Não

Comentários: -

18) A prefeitura realizou audiências públicas em 2017?

Resposta: Sim

Comentários: -

18.1) As audiências públicas são transcritas em atas?

Resposta: Sim

Comentários: -

18.1.1) As atas de audiências públicas são divulgadas na Internet?

Resposta: Não

Comentários: -

18.2) Qual a forma de realização das audiências públicas para a elaboração das peças orçamentárias (PPA/LDO/LOA)? (LRF, art. 48, parágrafo único)

Resposta: Presenciais

Comentários: -

18.3) Qual a forma de divulgação das audiências públicas?

Resposta: Diário Oficial  
Jornais  
Website da Prefeitura  
Mural

Comentários: -

18.4) Quantas audiências públicas são comumente realizadas?

Resposta: 1 (uma)

Comentários: 01 Audiência para cada peça orçamentária realizada pelo Poder

# IEG-M 2017 - Dados do Questionário

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Executivo, 01 Audiência para cada peça orçamentária realizada pelo Poder Legislativo

#### 18.5) Qual o dia e horário de realização das audiências públicas?

Resposta: **Dia de semana em horário comercial (8 às 18 horas)**

Comentários: -

#### 18.6) As audiências públicas são gerais, englobando todas as funções de governo?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 18.7) As audiências públicas são setorizadas, divididas por temas (saúde, ensino, assistência social...)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

#### 19) O conteúdo da lei orçamentária é desdobrado até o nível de elemento econômico da despesa? (LFnº 4.320/64, art. 15)

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 20) Na lei orçamentária, há previsão para abertura de créditos adicionais por decreto?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 20.1) Qual o percentual?

Resposta: **5.00%**

Comentários: 10% para ocorrer com despesas de pessoal e encargos sociais e 5% para ocorrer com as demais despesas

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

21) As alterações orçamentárias decorrentes de remanejamento, transposição e transferência podem ser realizadas por decreto?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

21.1) Informe o número do artigo:

Resposta: **Art. 6º**

Comentários: -

22) Na Lei de Diretrizes Orçamentárias estão definidos os critérios de contingenciamento?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

22.1) Informe o número do artigo:

Resposta: **Art. 13**

Comentários: -

23) Há previsão para a inclusão de emendas parlamentares no orçamento?

Resposta: **Não**

Comentários: -

24) Os setores da Prefeitura têm conhecimento prévio da previsão de receita cabível para elaborarem suas dotações?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

25) Há acompanhamento da execução do planejamento?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Planejamento

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

**25.1) Quem é o responsável pelo acompanhamento da execução do planejamento?**

Resposta: Cada setor é responsável pela execução de seu planejamento

Comentários: -

**25.2) \*Existem avaliações formais (relatórios) quanto à:**

Resposta: Percepção de coerência, em todos os programas, do necessário encadeamento lógico-causal entre os insumos que mobiliza, os produtos/ações que gera, os resultados que provoca e os impactos esperados pela sociedade

Comentários: -

**25.3) \*Sobre programas, ações e metas do PPA:**

Resposta: Há estudo para elaboração/definição dos programas do PPA  
Os programas articulam um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou necessidade da sociedade  
Os indicadores são mensuráveis e estão coerentes com as metas físico-financeiras estabelecidas  
As metas físicas e financeiras são desafiadoras e pertinentes à realidade do município

Comentários: -

**25.4) \*O monitoramento da execução orçamentária serve de retroalimentação para o replanejamento dos programas e metas das peças orçamentárias?**

Resposta: Sim, com emissão de relatórios para o Prefeito

Comentários: -

**26) Há relatórios mensais levados ao conhecimento do Prefeito sobre a execução orçamentária?**

Resposta: Sim

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

26.1) Qual o conteúdo dos relatórios mensais levados ao conhecimento do Prefeito sobre a execução orçamentária?

Resposta: Dotações previstas e executadas  
Programas previstos e executados  
Projetos, atividades e operações especiais previsto e executados

Comentários: -

27) As peças que compõem o planejamento são divulgadas com os indicadores de programas e metas de ações governamentais previstos X realizados?

Resposta: Sim

Comentários: -

27.1) Onde ocorre a divulgação dessas peças?

Resposta: Portal de Transparência  
Site da Prefeitura  
Mural

Comentários: -

28) Há dotação orçamentária para atenção prioritária à criança e ao adolescente? (CF, art. 227, caput; LF n° 8.069/90, art. 4º, caput e parágrafo único, "b", "c" e "d")

Resposta: Sim

Comentários: -

28.1) Qual a dotação prevista?

Resposta: R\$ 292,200.00

Comentários: -

28.2) Qual o valor empenhado?

Resposta: R\$ 416,112.45

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

##### 28.3) Qual o valor liquidado?

Resposta: R\$ 416,112.45

Comentários: -

##### 29) Foi observado o cumprimento da legislação relativa à pessoa com deficiência e as normas de acessibilidade vigentes? (LF nº 13.146/15)

Resposta: Sim

Comentários: Convém anotarmos que na EMEF Prof. Firmino Leandro não há banheiros para portadores de deficiência.

##### 30) \*O Sistema de Controle Interno foi regulamentado? (CF, art. 31)

Resposta: Sim

Comentários: -

##### 30.1) O instrumento normativo define competências e atribuições do Controle Interno?

Resposta: Sim

Comentários: -

##### 31) O Responsável pelo Controle Interno ocupa cargo efetivo na Administração Municipal?

Resposta: Sim

Comentários: -

##### 32) Há realização de audiências públicas para debater as metas fiscais? (LRF, art. 9º, § 4º)

Resposta: Sim

Comentários: -

##### 33) Foi criada e estruturada a Ouvidoria do Órgão?

Resposta: Sim

# IEG-M 2017 - Dados do Questionário

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

#### 33.1) A Ouvidoria do Órgão está em funcionamento?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

34) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram - ou o foram apenas superficial e inadequadamente - abordadas nos itens acima. Obrigado.

Resposta: **Não**

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Fiscal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1) \*Os repasses para o regime geral ou regime próprio de previdência social do ano de 2017 foram realizados em qual prazo?

Resposta: Todos os repasses foram dentro do prazo legal

Comentários: -

2) A Prefeitura aderiu a algum parcelamento de encargos sociais (Regime Geral/Regime Próprio)?

Resposta: Sim

Comentários: -

2.1) \*As parcelas estão sendo pagas no vencimento?

Resposta: Todas as parcelas foram pagas no vencimento (sem atraso)

Comentários: -

3) Há normatização da estrutura organizacional da administração tributária?

Resposta: Sim

Comentários: -

3.1) Qual o número de cargos de fiscais preenchidos?

Resposta: Efetivo: 5  
Em comissão: 0  
Terceirizado: 0

Comentários: -

3.2) Quantos servidores da administração tributária ficam lotados especificamente nos setores de:

Resposta: Lançamento: 9  
Fiscalização: 5  
Arrecadação: 9  
Dívida Ativa: 2  
Recursos: 0  
Sem vinculação específica: 0

Comentários: -



## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Fiscal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

4) \*O município tem adotado medidas efetivas para aumento da arrecadação?

Resposta: Sim

Comentários: Programa de Recuperação Fiscal - REFIS - Lei nº 6.348/2017

4.1) Quais medidas?

Resposta: Programa de Recuperação Fiscal - Refis - Lei nº 6.348/2017.

Comentários: -

5) \*O instrumento da planta genérica de valores (PGV) foi aprovado por lei, conforme previsto no CTN? Arts. 33, 97 e 148 do CTN

Resposta: Sim

Comentários: -

5.1) \*A lei orçamentária ou código tributário municipal preveem a revisão periódica obrigatória da planta genérica de valores (PGV)?

Resposta: Sim

Comentários: -

6) Qual a periodicidade da atualização geral do cadastro imobiliário?

Resposta: Menos de 1 ano

Comentários: -

7) Na cobrança de IPTU são adotadas alíquotas progressivas em relação ao valor do imóvel?

Resposta: Sim

Comentários: -

8) O município adota programa de isenção de IPTU?

Resposta: Sim

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Fiscal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

8.1) Quais os critérios estabelecidos para a concessão da isenção de IPTU?

Resposta: Não possuir outro imóvel  
Utilizar o imóvel como residência  
Rendimento mensal máximo

Comentários: Lei nº 5344/2009

9) O município aufera receita de ISS incidente sobre os serviços relacionados pelo setor bancário?

Resposta: Sim

Comentários: -

9.1) \*Quais os tipos de fiscalização específica do ISS sobre o setor bancário que a prefeitura efetua?

Resposta: Outros serviços  
Outros serviços

Comentários: A Prefeitura de Assis está reestruturando o setor de fiscalização para proceder fiscalização em diversas áreas.

10) \*Há fiscalização automatizada periódica para detectar contribuintes que deixam de emitir a NFS-e por um determinado período ou apresentem queda acentuada em suas operações, a fim de detectar o fim das atividades ou a sonegação do ISS?

Resposta: Não

Comentários: A Prefeitura de Assis está reestruturando o setor de fiscalização tributária.

11) O município estabelece alíquotas progressivas para o ITBI, com base no valor venal do imóvel? Súmula 656 - STF

Resposta: Não

Comentários: -

12) As renúncias de receitas, decorrentes da concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária são precedidas de estudos do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do artigo 14 da LRF?

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Fiscal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

Resposta: Não há renúncia de receitas

Comentários: -

**13) \*Há regulação específica que estabeleça critérios para a inscrição de débitos em dívida ativa?**

Resposta: Sim

Comentários: Legislação Tributária.

**13.1) \*Há regulação específica que estabeleça critérios para o início do trâmite da execução judicial da dívida ativa?**

Resposta: Não

Comentários: -

**13.2) \*Há mecanismos específicos de restrição e controle na inadimplência nos parcelamentos da dívida ativa?**

Resposta: Não

Comentários: -

**14) Foi instituída a CIP - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**14.1) Qual o tipo e número da lei?**

Resposta: Lei Complementar 2 de 30/12/2002 - regulamentada pelo Decreto 4.370 de 27/02/2003

Comentários: -

**14.2) Os recursos da CIP foram movimentados em contas específicas? (LRF, art. 8º, parágrafo único)**

Resposta: Sim

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Fiscal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

15) O Município assumiu os ativos da iluminação pública? (Resolução ANEEL n° 414/10)?

Resposta: Sim

Comentários: -

15.1) Os ativos foram detalhadamente discriminados para a necessária incorporação patrimonial?

Resposta: Não

Comentários: -

16) O Município executa diretamente os serviços relacionados à iluminação pública?

Resposta: Não

Comentários: -

17) O município auferiu receita de ISSQN incidente sobre as atividades dos cartórios?

Resposta: Sim

Comentários: -

18) O município possui Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)?

Resposta: Sim

Comentários: -

18.1) O município possui Certificado de Regularidade Previdenciária no prazo de validade?

Resposta: Sim

Comentários: -

19) O município efetuou, no exercício de 2017, compensação de encargos sociais junto à Receita Federal do Brasil?

Resposta: Não

# IEG-M 2017 - Dados do Questionário

## I-Fiscal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

20) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram - ou o foram apenas superficial e inadequadamente - abordadas nos itens acima. Obrigado.

Resposta: Não

Comentários: -

# IEG-M 2017 - Dados do Questionário

I-Educ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1) **\*A prefeitura municipal realizou ações e medidas para monitoramento da taxa de abandono das crianças na idade escolar (Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano)?**

Resposta: **Sim**

Comentários: As Unidades acompanham a frequência diária dos alunos, monitorando, quando apresentam cinco faltas consecutiva ou dez faltas intercaladas sem justificativa dos responsáveis, para tomada de medidas cabíveis.

### 1.1) Informe as ações e medidas realizadas:

Resposta: **Ao observar o excesso de faltas é dada à ciência à família, realizando o registro das orientações com as devidas justificativas. Na reincidência, o conselho tutelar é acionado.**

Comentários: -

### 1.2) Informe a quantidade de crianças que abandonaram a escola pelos seguintes motivos:

Resposta: **Dificuldade de acesso à escola: 0  
Desinteresse: 0  
Necessidade de trabalhar: 0  
Outros: 0**

Comentários: A Secretaria não foi notificada pelas unidades escolares sobre casos de abandono na rede.

2) **\*A prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam de creches em 2017?**

Resposta: **Sim**

Comentários: O setor de vagas da Secretaria Municipal da Educação controla e organiza toda a demanda de creche da cidade.

### 2.1) Descreva a pesquisa/estudo:

Resposta: **A pesquisa foi realizada por intermédio da análise das fichas de solicitação de matrículas no decorrer do ano, bem como dos relatórios de projeção de salas das Unidades Escolares.**

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

#### 2.2) Informe o número de crianças matriculadas na creche:

Resposta: **2523**

Comentários: A Secretaria da Educação atendeu em todas as suas Unidades Escolares modalidade creche respeitando a relação adulto/criança e metragem das salas de aulas. Elaborou convênio de parceria com Instituições sem fins lucrativas, aumentando o percentual de crianças atendidas.

#### 2.3) Informe o número de crianças de 0 a 3 anos não atendidas:

Resposta: **687**

Comentários: Mesmo otimizando todos os espaços destinados à essa modalidade de ensino não foi possível o atendimento de toda a demanda durante o ano letivo, pois todos que buscaram o atendimento no início do ano letivo foram atendidos. O Setor de demanda informa que esse número de necessidade representa as famílias que buscaram atendimento após julho de 2017.

#### 3) \*A prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam de pré-escola em 2017?

Resposta: **Sim**

Comentários: Mediante a análise das solicitações encaminhadas ao Setor de Demanda da Secretaria e da demanda existentes nas Unidades Escolares.

#### 3.1) Descreva a pesquisa/estudo:

Resposta: **Análise dos relatórios de solicitação de vagas do Setor de Demanda da SME e levantamento dos registros de solicitação de matrículas das Unidades Escolares.**

Comentários: -

#### 3.2) Informe o número de crianças matriculadas na pré-escola:

Resposta: **1957**

Comentários: Todos os alunos do Município foram atendidos na modalidade Pré-escola.

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Educ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

##### 3.2) \*Informe o número de crianças de 4 a 5 anos não atendidas:

Resposta: 0

Comentários: Não existe demanda para a Pré-escola, pois todas as crianças que buscaram o atendimento foram atendidas.

##### 4) \*A prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) escolar em 2017?

Resposta: Sim

Comentários: A Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal da Educação elabora quadros de projeção do número de crianças para o atendimento nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

##### 4.1) Descreva a pesquisa/estudo:

Resposta: Relatório de Projeção realizado pelo setor de Supervisão de Ensino, por intermédio da Secretaria Digital.

Comentários: -

##### 4.2) Informe o número de crianças matriculadas nos Anos Iniciais:

Resposta: 5070

Comentários: -

##### 4.3) \*Informe o número de crianças de 6 a 10 anos não atendidas:

Resposta: 0

Comentários: -

##### 5) \*A prefeitura aplicou algum programa municipal de avaliação de rendimento escolar no ano de 2017?

Resposta: Sim, avaliação própria ou prova padronizada

Comentários: -



# IEG-M 2017 - Dados do Questionário

I-Educ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

6) Que indicador(es) de qualidade foram utilizados pela prefeitura municipal para análise da educação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano)?

Resposta: IDEB  
IDESP  
Outro

Comentários: -

### 6.1) Referente ao IDEB, informe:

Resposta: Ano da última avaliação: 2015.00  
Nota do município na última avaliação: 6.50  
Meta do município na última avaliação: 6.00

Comentários: -

### 6.2) Referente ao IDESP, informe:

Resposta: Ano da última avaliação: 2014.00  
Nota do município na última avaliação: 4.53  
Meta do município na última avaliação: 4.44

Comentários: -

### 6.3) Referente a Outro indicador, informe:

Resposta: Ano da última avaliação: 2017.00  
Nota do município na última avaliação: 6.50  
Meta do município na última avaliação: 6.50

Comentários: O Município aplicou a Avaliação da Aprendizagem em Processo com o intuito levantar as dificuldades da rede e traçar estratégias para superação das expectativas/aprendizagens não alcançadas. Sem o efeito de aplicação de menção. No entanto, considerando os indicadores das Avaliação externas, o município inferi que a rede

7) Há publicação trimestral das receitas e despesas relativas à Educação?

Resposta: Sim

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

8) \*O município possui o Plano Municipal de Educação?

Resposta: Sim

Comentários: -

8.1) Informe o nº da lei:

Resposta: 6046

Comentários: -

8.2) Informe a data da promulgação:

Resposta: 24/06/2015

Comentários: -

9) \*Sobre a infraestrutura de ensino com apoio da Tecnologia, todas as escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) possuem laboratórios ou sala de informática com computadores para os alunos da rede escolar municipal?

Resposta: Não

Comentários: -

10) \*Sobre a infraestrutura das escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), informe:

Resposta: Quantidade de escolas adaptadas para receber crianças com deficiência (Rampas e vias de acesso à escola, adaptação de salas de aula, banheiros e áreas de esporte e recreação): 26  
Quantidade de escolas que possuem quadra poliesportiva coberta com dimensões mínimas (18mx30m): 12

Comentários: -

11) \*Sobre a infraestrutura e necessidade de reparos nas unidades de ensino destinadas à creche, pré-escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do município no ano de 2017, responda:

Resposta: Quantas unidades de ensino necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc) em dezembro de 2017? 20  
Quantas unidades de ensino tiveram seu funcionamento

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

interrompido ou foram abandonadas por problemas de infraestrutura? 0

Comentários: -

12) Qual a quantidade de dias letivos no ano de 2017?

Resposta: 200

Comentários: -

13) Qual o piso salarial mensal dos professores no município?

Resposta: Creche: R\$ 2,248.00  
Pré-escola: R\$ 1,530.09  
Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano): R\$ 1,830.97

Comentários: -

14) \*O município divulga e cumpre o cardápio pré-estabelecido pela nutricionista?

Resposta: Sim

Comentários: -

15) Existe um estudo anual do traçado e tempo de viagem das rotas do transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

15.1) Qual a média de tempo (em minutos)?

Resposta: 45

Comentários: -

16) Qual a idade média da frota escolar, em anos?

Resposta: 6.70

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

17) Como é feita a preparação da merenda no município?

Resposta: Cozinha piloto própria

Comentários: -

18) \*Existe um controle por meio de relatórios elaborado pela nutricionista que permita atestar as condições físicas/estruturais da cozinha, higienização e acondicionamento dos alimentos e acompanhamento/aceitação do cardápio proposto na rede escolar municipal?

Resposta: Sim, mensalmente

Comentários: -

19) \*Todos os professores da Educação Básica possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, conforme instituído no art. 62 da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996?

Resposta: Sim

Comentários: -

20) \*O Conselho de Alimentação Escolar elaborou atas que permitam atestar as condições físicas/estruturais da cozinha, higienização e acondicionamento dos alimentos, bem como avaliar o cardápio e sua aceitação pelos alunos, considerando itens como quantidade e qualidade, variedade, respeito aos hábitos locais e regionais, adequação ao horário, conservação e manuseio dos alimentos e condições higiênicas dos locais de preparo e serviço?

Resposta: Sim

Comentários: -

20.1) Qual a quantidade de visitas que o CAE realizou nas escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) no ano de 2017?

Resposta: 12

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

21) \*O município utilizou algum programa específico que desenvolveu as competências de leitura e escrita de seus alunos na rede municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: O Município promoveu orientações técnicas em parceria com a Universidade nessa área.

21.1) Qual?

Resposta: **Orientações Técnicas: Formação do Leitor  
Curso de Produção Textual**

Comentários: -

21.2) Qual o percentual de cobertura:

Resposta: **No 1º ano: 100.00%  
No 2º ano: 100.00%  
No 3º ano: 100.00%  
No 4º ano: 100.00%  
No 5º ano: 100.00%**

Comentários: -

22) Informe o número de turmas no ano de 2017:

Resposta: **Creche: 190  
Pré-escola: 111  
Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano): 213**

Comentários: -

23) Informe a quantidade de docentes na Secretaria Municipal da Educação no ano de 2017 atuando como:

Resposta: **Professores com atribuição em sala de aula: 618  
Diretores de escola: 30  
Vice-diretores de escola: 12  
Coordenadores Pedagógicos: 29  
Professores que desempenharam outras funções de natureza pedagógica: 19  
Professores readaptados que desempenharam funções destituídas de natureza pedagógica: 35  
Professores não readaptados que desempenharam funções destituídas de natureza pedagógica: 0  
Professores afastados por licença médica: 532**

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**24) Na Rede Municipal de Ensino há atendimento educacional especializado para portadores de necessidades especiais?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**25) \*Quantos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal possuíam AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) vigente no ano de 2017?**

Resposta: **0**

Comentários: Esse procedimento está em andamento, em processo de atualização.

**26) Informe o número de retenções (exceto as decorrentes de abandono) registradas no ano de 2017:**

Resposta: **Anos Iniciais: 104**  
**Anos Finais: 0**

Comentários: -

**27) \*Informe a quantidade de turmas dos Anos Iniciais que tinham no ano de 2017:**

Resposta: **Até 24 alunos: 114**  
**De 25 a 30 alunos: 98**  
**De 31 a 33 alunos: 1**  
**Acima de 33 alunos: 0**

Comentários: -

**28) \*Informe a quantidade de turmas dos Anos Iniciais em que o espaço por aluno em sala de aula (área da sala dividida pelo n° de alunos) era:**

Resposta: **Superior ou igual a 1,875 m<sup>2</sup>: 2**  
**Superior ou igual a 1,20 e inferior a 1,875 m<sup>2</sup>: 199**  
**Superior ou igual a 1,00 e inferior a 1,20 m<sup>2</sup>: 5**  
**Inferior a 1,00 m<sup>2</sup>: 5**

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**29) Informe o número de alunos matriculados dos Anos Iniciais (1° ao 5° ano) por turno no ano de 2017:**

Resposta: Manhã: 1798  
Tarde: 1707  
Noite: 0  
Período integral: 1565

Comentários: Exceto os estudantes da Educação de Jovens e Adultos.

**30) Informe a quantidade de professores efetivos no ano de 2017:**

Resposta: Creche: 120  
Pré-escola: 125  
Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano): 225

Comentários: -

**31) Informe a quantidade de professores temporários no ano de 2017:**

Resposta: Creche: 73  
Pré-escola: 85  
Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano): 256

Comentários: Relação quantitativa de todos os professores temporários que atuaram no Município no ano de 2017, incluindo substituições diárias.

**32) Qual foi o número de aulas vagas nos Anos Iniciais (1° ao 5° ano) durante o ano de 2017?**

Resposta: 0

Comentários: -

**33) Quantos alunos dos Anos Iniciais (1° ao 5° ano do ensino fundamental), matriculados em escolas municipais, participaram, durante o ano de 2017, de projetos de recuperação ou reforço escolar?**

Resposta: 208

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Educ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**34) O Conselho Municipal de Educação aprovou as contas da Secretaria Municipal de Educação referente ao exercício de 2016?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Aprovou com ressalvas e encaminhou os apontamentos para os órgãos responsáveis.

**35) Existem ações de aproximação da escola com as famílias e incorporação da comunidade à escola?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**35.1) Quais ações?**

Resposta: **As atividades elencadas nos calendários escolares elaborados pelas Unidades.**

Comentários: -

**36) Informe a porcentagem de professores efetivos com pós-graduação no ano de 2017:**

Resposta: **Creche: 60.50%**  
**Pré-escola: 74.20%**  
**Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano): 70.20%**

Comentários: -

**37) Informe a quantidade total (dias) de ausência dos professores por faltas (incluindo os afastamentos legais) para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano):**

Resposta: **Faltas injustificadas: 299**  
**Faltas justificadas: 196**  
**Licença médica: 1951**  
**Licença maternidade/paternidade: 185**  
**Abonos: 1245**  
**Outros (inclusive ausências pontuais amparadas por lei): 60**

Comentários: -



## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

38) Indique o número de escolas da rede pública municipal que possuíam as seguintes etapas no ano de 2017:

Resposta:      Apenas Creche: 5  
                  Apenas Pré-escola: 0  
                  Apenas Anos Iniciais: 7  
                  Apenas Anos Finais: 0  
                  Creche + Pré-escola: 6  
                  Pré-escola + Anos Iniciais: 8  
                  Anos Iniciais + Anos Finais: 0  
                  Creche + Pré-escola + Anos Iniciais: 4  
                  Creche + Pré-escola + Anos Iniciais + Anos Finais: 0

Comentários: -

39) O Município possui, no planejamento, ações governamentais para enfrentamento ao bullying?

Resposta:      Não

Comentários: -

40) Quantos estabelecimentos de ensino estavam funcionando em período integral durante o exercício de 2017?

Resposta:      Apenas Creche: 5  
                  Apenas Pré-escola: 1  
                  Apenas Anos Iniciais: 5  
                  Apenas Anos Finais: 0  
                  Creche + Pré-escola: 3  
                  Pré-escola + Anos Iniciais: 1  
                  Anos Iniciais + Anos Finais: 0  
                  Creche + Pré-escola + Anos Iniciais: 4  
                  Creche + Pré-escola + Anos Iniciais + Anos Finais: 0

Comentários: -

41) Quantos alunos da rede municipal concluíram o ano letivo de 2017 em escolas de tempo integral (7 horas ou mais por dia)?

Resposta:      Creche: 1317  
                  Pré-escola: 697  
                  Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano): 1565

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**42) \*O Conselho Municipal de Educação é atuante e demonstra eficácia do controle social?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**42.1) Qual o número de irregularidades apontadas?**

Resposta: **3**

Comentários: -

**42.2) Quantas irregularidades foram solucionadas?**

Resposta: **3**

Comentários: Todas as irregularidades foram sanadas

**43) Quanto foi aplicado de recursos municipais, em reais, na capacitação e avaliação do corpo docente municipal em 2017?**

Resposta: **Creche: R\$ 8,000.00  
Pré-escola: R\$ 10,000.00  
Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano): R\$ 18,341.00**

Comentários: -

**44) O município utiliza material didático elaborado por empresa terceirizada (livros e/ou apostilas de sistemas de ensino)?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**45) Qual a principal razão para pagamento de horas extras para os professores?**

Resposta: **Não existe pagamento de horas extras**

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Educ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

46) Todos os condutores da frota escolar possuem CNH (Carteira Nacional de Habilitação) válida, na categoria "D" ou "E"?

Resposta: Sim

Comentários: -

47) Qual a data de início do ano letivo de 2017?

Resposta: 06/02/2017

Comentários: -

48) Qual a quantidade total de professores/profissionais de educação em sala de aula para atendimento constante e direto dos alunos da rede municipal?

Resposta: Creche: 193  
Pré-escola: 116  
1º ano - Ensino Fundamental: 61  
2º ano - Ensino Fundamental: 60  
3º ano - Ensino Fundamental: 65  
4º ano - Ensino Fundamental: 64  
5º ano - Ensino Fundamental: 59

Comentários: -

50) \*Houve entrega do material didático (livros, apostilas, etc.) aos alunos na rede municipal?

Resposta: Sim

Comentários: -

50.1) \*Data da entrega do material:

Resposta: 20/02/2017

Comentários: -

51) \*Houve entrega do uniforme escolar à rede municipal no ano de 2017?

Resposta: Não

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Educ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

52) **\*Existe um programa de inibição ao absenteísmo de professores em sala de aula (incluindo os afastamentos legais)?**

Resposta: **Sim, com benefício financeiro; com processo de perícia médica municipal; com programas de prevenção à saúde do professor**

Comentários: -

53) **\*A Prefeitura/Secretaria da Educação Municipal possui Plano de Cargos e Salários para seus professores?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

53.1) **\*O plano estimula a boa qualidade e a assiduidade dos professores, com avaliação de desempenho e mecanismo de premiação para os melhores resultados de professores (implantação de um regime meritocrático)?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

54) **Informe o total de horas de treinamento e capacitação oferecidos pelo município destinados a professores no exercício de 2017:**

Resposta: **Creche: 64  
Pré-escola: 120  
Ciclo I: 180**

Comentários: Foram consideradas as horas de treinamento e formação realizadas na Secretaria Municipal da Educação. Os profissionais do quadro do Magistério, também, obtiveram formação continuada durante o ano letivo nos momentos de Horas de Estudos realizadas nas Unidades Escolares

55) **\*Houve entrega do Kit escolar à rede municipal no ano de 2017?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

55.1) \*Data da entrega:

Resposta: 06/02/2017

Comentários: -

56) \*Quantas reuniões foram realizadas pelo Conselho Municipal de Educação no último exercício?

Resposta: 8 ou mais reuniões

Comentários: -

57) Quanto ao número de profissionais da educação não docentes (Ex: monitor, pedagoga, psicóloga, secretária, etc) atuantes nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano), informe:

Resposta: Número de profissionais ocupantes de cargos de provimento efetivo: 104  
Número de profissionais temporários: 24

Comentários: -

58) \*O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB vem cumprindo as atribuições de sua competência?

Resposta: Sim

Comentários: -

59) \*O Conselho de Alimentação Escolar vem cumprindo as atribuições de sua competência?

Resposta: Sim

Comentários: -

63) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram - ou o foram apenas superficial e inadequadamente - abordadas nos itens acima. Obrigado.

Resposta: Não

Comentários: -

# IEG-M 2017 - Dados do Questionário

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1) \*O município possui informação sistematizada sobre os gargalos/demanda reprimida de atendimento ambulatorial/hospitalar de média e alta complexidade de referência para a Atenção Básica?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) Que tipo de sistema?

Resposta: **Próprio**

Comentários: -

1.2) Qual é o tempo médio de espera (em dias) até a primeira consulta?

Resposta: **356**

Comentários: Obtivemos a partir do início da atual gestão, um cenário de grave represamento para agendamento de consultas e exames ambulatoriais que remontam desde 2013, implantamos estratégia de requalificação da fila, com ampliação das agendas e reavaliação das demandas, hora em curso, com expectativa de atualização nos próximos seis meses.

2) \*O município disponibiliza consultas médicas à distância utilizando instrumentos tecnológicos (telefone, Internet, etc.)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3) \*O Município divulga nas UBS em local acessível ao público a escala atualizada de serviço dos profissionais de saúde contendo o nome e o horário de entrada e saída destes servidores?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4) \*Quantas unidades de saúde (estabelecimentos físicos) possuem AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)?

Resposta: **4**

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

5) \*Quantas unidades de saúde (estabelecimentos físicos) possuem alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária?

Resposta: 4

Comentários: conforme regulamento do decreto 12.342/78

6) \*O município possui gestão de estoque dos materiais/insumos e medicamentos (Ex.: luvas, capotes, gorros, máscaras, seringas, antiinflamatórios, analgésicos, insumos odontológicos) para operacionalização da sua atenção básica: estoque mínimo, variação do estoque?

Resposta: Sim (informatizada)

Comentários: -

6.1) \*Quantas unidades de saúde possuem?

Resposta: 5

Comentários: -

7) \*O atendimento nas unidades municipais que prestam assistência em saúde já foi interrompido ou descontinuado por falta de insumos?

Resposta: Não

Comentários: -

8) O município possui o componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria estruturado?

Resposta: Não

Comentários: -

9) \*A prefeitura realizou campanha anual ou incentivo em grupos de gestantes para a promoção do aleitamento materno?

Resposta: Sim

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

10) Qual o percentual de cobertura da população-alvo, em média, nas campanhas de vacinação?

Resposta: Referente ao calendário de vacinação do 1º ano de vida: 68.50%  
Referente ao calendário de vacinação do 2º ano de vida: 56.00%  
Referente ao calendário da população adulta: 70.00%

Comentários: -

11) \*O município identifica e mantém registro atualizado dos pacientes de quais fatores de risco/doenças crônicas?

Resposta: Hipertensão  
Diabetes Mellitus  
Obesidade  
DPOC - Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica  
Outros

Comentários: Outros = Saúde Mental

12) O Conselho Municipal da Saúde aprovou as contas da Secretaria Municipal da Saúde referente ao exercício de 2016?

Resposta: Sim

Comentários: -

13) \*Os médicos cumprem integralmente sua jornada de trabalho?

Resposta: Sim

Comentários: -

14) \*As unidades básicas de saúde no município possuem condições técnicas para realização de tratamento supervisionado para os casos de tuberculose?

Resposta: Sim, todas as UBS possuem

Comentários: -



## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

15) O município possui controle sobre os casos de tuberculose no ano de 2017?

Resposta: Sim

Comentários: -

15.1) Há pacientes de tuberculose em tratamento no município?

Resposta: Sim

Comentários: -

15.1.1) Informe:

Resposta: Taxa de cura de tuberculose no município (todos os tipos): 85.00%  
Taxa de cura de tuberculose pulmonar bacilífera no município (todos os tipos): 79.00%

Comentários: -

15.1.2) Informe:

Resposta: Total de casos novos de tuberculose (todos os tipos) diagnosticados no ano de 2017: 19  
Total de casos novos de tuberculose (todos os tipos) no ano de 2017 com exame anti-HIV realizado: 19  
Total de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera diagnosticados no ano de 2017: 7

Comentários: -

16) \*Qual o percentual de unidades com sala de vacinação com funcionamento em 05 dias da semana?

Resposta: 100.00%

Comentários: -

17) \*Os médicos da UBS possuem sistema de controle de ponto eletrônico ou mecânico?

Resposta: Sim

Comentários: -

# IEG-M 2017 - Dados do Questionário

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

18) \*O município disponibiliza serviço de agendamento de consulta médica nas UBSs de forma não presencial?

Resposta: Não

Comentários: -

19) \*Foi realizada ação para a promoção da saúde bucal nas escolas?

Resposta: Sim, com consulta odontológica das crianças

Comentários: -

20) Sobre a cobertura populacional das Equipes de Atenção Básica:

Resposta: Número de Equipes de Saúde da Família (ESF): 13  
Número de Equipes de Atenção Básica (EAB): 6  
Número de Equipes de Saúde da Família Equivalentes (ESF equivalentes): 13

Comentários: -

21) \*Sobre a presença de médicos nas ESF, informe:

Resposta: Todas as equipes contam com médicos

Comentários: -

22) Sobre a saúde da mulher na faixa etária de 25 a 64 anos, informe o número de exames realizados pelo município:

Resposta: Número de exames do procedimento 02.03.01.001-9 Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora: 12000  
Número de exames do procedimento 02.03.01.008-6 Exame citopatológico cervico vaginal/microflora-rastreamento: 12000

Comentários: -

23) Qual o número de agentes comunitários de saúde no município?

Resposta: 51

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

24) \*Quanto à saúde infantil no município no ano de 2017, informe:

Resposta: Número de nascidos vivos de mães residentes no município (NV): 1299  
Número total de nascidos vivos de mães residentes no município que realizaram 7 ou mais consultas de pré-natal na rede municipal de saúde: 1119  
Número de óbitos de crianças com menos de 5 anos de idade (NO): 0

Comentários: -

25) \*Sobre o Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 anos de idade, informe o percentual de cobertura:

Resposta: Vacina Pentavalente (3ª dose): 70.00%  
Vacina Pneumocócica 10-valente (2ª dose): 75.00%  
Vacina Poliomielite (3ª dose): 71.00%  
Vacina Tríplice Viral (1ª dose): 69.00%

Comentários: -

26) Existe registro sobre o número de consultas médicas básicas realizadas nas UBSS do município no último ano?

Resposta: Sim

Comentários: -

26.1) Número de consultas médicas básicas realizadas nas UBSS do município no último ano:

Resposta: 96127

Comentários: -

27) A gestão municipal de saúde realiza sistematicamente a análise e o acompanhamento da situação de saúde como subsídio para o planejamento e a tomada de decisões?

Resposta: Sim

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

28) Existe registro do intervalo de tempo médio de espera entre a marcação de consulta em especialidade médica e seu efetivo atendimento na UBS (em dias)?

Resposta: Sim

Comentários: -

28.1) Intervalo de tempo médio de espera entre a marcação de consulta em especialidade médica e seu efetivo atendimento na UBS (em dias):

Resposta: 30

Comentários: -

29) \*O Conselho Municipal da Saúde é atuante e demonstra eficácia do controle social?

Resposta: Sim

Comentários: -

29.1) Qual o número de irregularidades apontadas?

Resposta: 4

Comentários: -

29.2) Quantas irregularidades foram solucionadas?

Resposta: 3

Comentários: -

29.3) Quantas reuniões foram realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde em 2017?

Resposta: 15

Comentários: -

30) Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.

Resposta: Número de notificações de agravos com o campo "Ocupação"

# IEG-M 2017 - Dados do Questionário

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

preenchido com o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) correspondente, na versão disponibilizada pelo Sinan, em determinado ano e local de ocorrência do caso:  
34

Número total de casos de agravos relacionados ao trabalho notificados, em determinado ano e local de ocorrência: 34

Comentários: -

**31) Qual a principal razão para pagamento de horas extras para os médicos?**

Resposta: Não existe pagamento de horas extras

Comentários: -

**32) A equipe de atenção básica desenvolve ações regulares de planejamento familiar e oferta métodos contraceptivos?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**33) Sobre a dengue no município em 2017, informe:**

Resposta: Número de casos diagnosticados: 21  
Número de óbitos: 0  
Número de imóveis visitados no ciclo I: 42735  
Número de imóveis visitados no ciclo II: 46677  
Número de imóveis visitados no ciclo III: 42906  
Número de imóveis visitados no ciclo IV: 47454  
Número de imóveis visitados no ciclo V: 0  
Número de imóveis visitados no ciclo VI: 0  
Número total de imóveis da área urbana do município: 49743

Comentários: -

**34) \*O município possui Plano Municipal da Saúde atualizado, contendo metas físico-financeiras quantificáveis?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**35) Existem ações conjuntas com outras secretarias municipais para prevenção e combate às drogas?**

Resposta: Sim

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

##### 35.1) Quais?

Resposta: **Secretaria de assistência social e secretaria de educação**

Comentários: -

##### 36) A Prefeitura possui estatística de número de dependentes químicos (drogas ilícitas)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

##### 36.1) Quantos dependentes químicos?

Resposta: **120**

Comentários: -

##### 36.2) Quantos foram recuperados?

Resposta: **40**

Comentários: -

##### 37) Qual a quantidade de médicos ativos do município em Dezembro de 2017?

Resposta: **20h: 59**  
**30h: 0**  
**40h: 13**

Comentários: -

##### 38) Qual o intervalo de tempo médio de espera, em dias, entre a marcação de exames clínicos solicitados na consulta na UBS e sua efetiva realização?

Resposta: **7**

Comentários: **bioquímicos**

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**39) O município possui Ouvidoria da Saúde implantada?**

Resposta: Não

Comentários: -

**40) Houve a realização de audiências públicas quadrimestrais da Saúde?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**41) O Fundo Municipal movimenta todos os recursos da Saúde mediante contas bancárias próprias?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**42) O município tem implantado o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus)?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**42.1) Quantos estabelecimentos farmacêuticos (farmácias e centrais de abastecimento farmacêutico) da Atenção Básica existem no Município?**

Resposta: 4

Comentários: -

**42.2) Quantos destes estabelecimentos farmacêuticos têm implantado o sistema Hórus ou envia o conjunto de dados por meio do serviço Webservice?**

Resposta: 4

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**43) Existe controle de resolutividade dos atendimentos dos pacientes?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**43.1) Qual o percentual de resolutividade?**

Resposta: **80.00%**

Comentários: -

**44) Sobre as internações clínicas de pacientes residentes no município ocorridas em 2017, informe:**

Resposta: Quantidade de internações clínicas ocorridas no município: 8434  
Quantidade de internações por doenças evitáveis por imunização e outras DIP: 0  
Quantidade de internações por anemia: 40  
Quantidade de internações por pneumonias bacterianas: 260  
Quantidade de internações por asma: 0  
Quantidade de internações por bronquites: 0  
Quantidade de internações por hipertensão: 17  
Quantidade de internações por insuficiência cardíaca: 194  
Quantidade de internações por diabetes mellitus: 0  
Quantidade de internações por epilepsias: 0  
Quantidade de internações por infecção no rim e trato urinário: 58  
Quantidade de internações por doença inflamatória nos órgãos pélvicos femininos: 23  
Quantidade de internações por outras doenças sensíveis à atenção básica: 0

Comentários: -

**45) Houve aprovação da Gestão da Saúde pelo Conselho Municipal de Saúde?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -



## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**46) Informe a quantidade de internações de residentes do município em estabelecimentos de saúde no ano de 2017:**

Resposta: Por Hepatite A: 1  
Por Diarréia: 44  
Por doença Diarreica Aguda (DDA): 0

Comentários: -

**47) Qual o percentual de cobertura vacinal para influenza em maiores de 60 anos?**

Resposta: 81.00%

Comentários: -

**48) \*Sobre a infraestrutura e necessidade de reparos nas unidades de saúde do município no ano de 2017, responda:**

Resposta: Quantidade de unidades de saúde que necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc) em dezembro de 2017: 3  
Quantidade de unidades de saúde que tiveram seu funcionamento interrompido ou foram abandonadas por problemas de infraestrutura: 0

Comentários: -

**49) \*Sobre saúde materna e infantil no ano de 2017, informe:**

Resposta: Número de testes realizados para o diagnóstico da sífilis entre gestantes: 1884  
Número de partos normais do SUS: 333  
Número de partos cesarianos do SUS: 966  
Número de óbitos maternos (ocorridos após o término da gravidez referente a causas ligadas ao parto, puerpério e a gravidez) - NOM: 0  
Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade: 4

Comentários: -

**50) Sobre ações de matriciamento sistemático realizadas por Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) com equipes de Atenção Básica:**

Resposta: Nº de CAPS com pelo menos 12 registros de matriciamento da Atenção Básica no ano: 1

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Total de CAPS habilitados: 1

Comentários: -

51) As despesas consideradas, para fins de apuração do mínimo constitucional de aplicação de recursos próprios em saúde, foram de responsabilidade específica do setor de saúde e com recursos municipais movimentados somente pelo Fundo Municipal de Saúde?

Resposta: Sim

Comentários: -

52) Existe controle de tempo de atendimento dos pacientes nas UBS (horário de entrada x horário de atendimento médico)?

Resposta: Sim

Comentários: -

52.1) Qual tempo médio de atendimento?

Resposta: 60 minutos

Comentários: -

53) Sobre cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica:

Resposta: Número de equipes de Saúde da Família com saúde bucal (ESB): 7  
Número de equipes de Atenção Básica parametrizadas com saúde bucal (ESB equivalentes): 6

Comentários: -

54) Qual a quantidade de unidades de saúde (estabelecimentos físicos) existentes no município em 2017?

Resposta: 19

Comentários: -

55) \*O Município implantou e/ou estruturou a Central de Regulação da Saúde no Município?

Resposta: Sim

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**56) \*Há controle do fluxo dos relatórios de referência e contra referência por especialidade?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**56.1) O controle é informatizado?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**57) \*O Município possui protocolos de encaminhamento para realização de exames médicos e de consultas de especialidades para as referências?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**58) \*A Prefeitura/Secretaria da Saúde Municipal possui Plano de Cargos e Salários para seus profissionais de saúde?**

Resposta: **Não**

Comentários: O Plano existente não é específico da área da Saúde, trata-se um regramento geral, adotado para todos os servidores da Prefeitura (Decreto Municipal nº 7.421/17)

**59) \*A gestão municipal remunera e premia os trabalhadores considerando o desempenho de acordo com metas e resultados pactuados com as equipes de atenção básica?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**61) O apoio financeiro (cooperação financeira) dado, durante o exercício de 2017, pelo Estado ao município para cumprimento das responsabilidades previstas na legislação relacionada ao SUS é adequado?**

Resposta: **Não**

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**61.1) Informe o valor total referente ao Repasse Estadual recebido pelo município em 2017:**

Resposta: R\$ 369,441.75

Comentários: -

**61.2) Informe o valor total referente ao Repasse Federal recebido pelo município em 2017:**

Resposta: R\$ 28,474,055.72

Comentários: -

**62) O apoio técnico (cooperação técnica) dado, durante o exercício de 2017, pelo Estado ao município para cumprimento das responsabilidades previstas na legislação relacionada ao SUS é adequado?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**62.1) Informe qual(is) o(s) principal(is) apoio(s) técnico(s) recebidos pelo município em 2017:**

Resposta: Formação de gestores, atualização oftalmológica ( teste do olhinho), alta responsável, educação permanente, arboviroses, reabilitação neuro-motora.

Comentários: -

**63) O apoio financeiro dado pelo Estado para financiamento do componente básico da Assistência Farmacêutica, inclusive por intermédio do Programa Dose Certa, foi executado de acordo com o pactuado na Comissão Intergestores Bipartite?**

Resposta: Não

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

64) O prazo de 10 dias úteis para liberação dos resultados dos exames de Dengue (IgM) é cumprido pelo LACEN estadual?

Resposta: **Sempre**

Comentários: -

65) Os exames acetilcolinesterase nos trabalhadores que utilizam inseticidas organofosforados e carbamatos nas atividades de controle vetorial:

Resposta: **São realizados pelo município ao menos duas vezes ao ano**

Comentários: -

66) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram - ou o foram apenas superficial e inadequadamente - abordadas nos itens acima. Obrigado.

Resposta: **Sim**

Comentários: Questões redundantes.. ex 22

66.1) Utilize o espaço abaixo para registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário.

Resposta: **Rigidez quanto à circunstância do ano investigado, melhorar a exploração do Plano Municipal de Saúde, ou seja qual entendimento acerca da realidade municipal e as estratégias adotadas para a resolução dos indicativos**

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

I-Amb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1) **\*Sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) - Lei nº 12.305/2010 -, informe:**

Resposta: **Instrumento normativo publicado ou promulgado**

Comentários: Lei 6.452 de 2018 - Institui o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PMGIRS e dá outras providências

2) **A prefeitura municipal realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Sim, possui contrato vigente com a Cooperativa COOCASSIS.

2.1) **Descreva o processo de destinação da coleta seletiva:**

Resposta: **A Coleta Seletiva é realizada pela COOCASSIS, que pesa o material separado e embalado e depois o comercializa, apresentando as Notas Fiscais para a Prefeitura Municipal mensalmente.**

Comentários: -

2.2) **\*Informe:**

Resposta: **Número de domicílios atendidos pela coleta seletiva: 33000  
Número total de domicílios existentes no município em 2017:  
33000**

Comentários: A adesão é de aproximadamente 50% dos munícipes. Quem faz a coleta é a Cooperativa, através de Contrato. A COLETA COBRE 100% DO MUNICÍPIO.

3) **\*A prefeitura possui Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil elaborado e implantado de acordo com a resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações?**

Resposta: **Não**

Comentários: o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PMGIRS já engloba esta questão.

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

I-Amb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**3.2) Por que motivo a prefeitura municipal ainda não possui Plano de Resíduos da Construção Civil implantado?**

Resposta: Plano enviado para aprovação legislativa

Comentários: o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PMGIRS já engloba esta questão.

**4) O município possui controle ou registro das autuações realizadas por queimada urbana?**

Resposta: Sim

Comentários: Os casos de queimada urbana são abertos a partir da ocorrência ser relatada e os proprietários dos lotes são autuados.

**5) \*Sobre programa ou ação de educação ambiental na rede escolar municipal, informe:**

Resposta: 19

Comentários: -

**6) \*A prefeitura municipal estimula entre seus órgãos e entidades de sua responsabilidade projetos e/ou ações que promovam o uso racional de recursos naturais? (ex.: implantação de dispositivos para uso racional da água, coleta seletiva, reuso ou reciclagem de material entre outros)?**

Resposta: Sim, para todos os órgãos e entidades

Comentários: -

**6.1) Descreva sucintamente:**

Resposta: Programa Prefeitura Sem Papel, Reciclagem de materiais, economia de energia, programa A3P e Município Verde-Azul.

Comentários: -

**7) A prefeitura participa de alguma instância de planejamento e gestão regional (tais como comitê de bacia, conselho regional/metropolitano, conselho gestor de APA - Área de proteção Ambiental), que promova a melhoria contínua da gestão ambiental municipal e da região em que está inserida?**

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

I-Amb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Resposta: **Sim**

Comentários: Comitê de Bacias Hidrográficas, Conselho Municipal do Meio Ambiente, CIVAP, entre outros.

#### 7.1) Descreva quais as ações e medidas:

Resposta: **Comitê de Bacias Hidrográficas, Conselho Municipal do Meio Ambiente, CIVAP, entre outros. São ouvidas as diretrizes, sugestões e participações dos membros/conselheiros e aplicadas as melhorias no contexto municipal.**

Comentários: -

#### 8) \*A prefeitura possui ou participa de algum programa ou ação que promovam a melhoria contínua da qualidade ambiental no município?

Resposta: **Sim**

Comentários: A3P e Município Verde-Azul, Programa Assis Limpa, ações de conscientização, fiscalização e mobilização das comunidades locais.

#### 8.1) Qual?

Resposta: **A3P e Município Verde-Azul, Programa Assis Limpa, ações de conscientização, fiscalização e mobilização das comunidades locais.**

Comentários: -

#### 9) \*A prefeitura possui alguma estrutura organizacional para tratar de assuntos ligados ao Meio Ambiente Municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

10) \*A prefeitura participou de treinamento oferecido pelo Corpo de Bombeiros para brigadas antifogo ou planos para desastres naturais ou ações de contingência ou similares (privilegiando a participação de membros da Guarda Municipal, Defesa Civil, Tiro de Guerra, brigadistas de indústrias, usinas e empresas etc, inclusive para os municípios que possuem Unidades de Corpo de Bombeiros)?

Resposta: **Sim, na maior parte**

Comentários: Existem funcionários com o treinamento de brigadistas.



## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

I-Amb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**11) \*O município possui seu Plano Municipal de Saneamento Básico instituído?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Lei 6399/17 Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico para os serviços de Água e Esgoto e institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

**11.1) Quais são os instrumentos normativos que tratam do Plano Municipal de Saneamento Básico?**

Resposta: **Lei Municipal - 6399/17**  
**Lei Municipal - 6399/17**

Comentários: -

**12) Quanto à arborização urbana, o pessoal da prefeitura responsável por manutenção das árvores é devidamente orientado/treinado para realizar a poda de maneira correta?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Sim, a prefeitura capacita e orienta seus funcionários através do Engenheiro Florestal, Mestre e Doutor, o Secretário Fábio Ávila Nossack que também acompanha os trabalhos.

**13) Existe registro do percentual da população do município abrangida pelo serviço de fornecimento de água tratada?**

Resposta: **Sim**

Comentários: 99%

**13.1) Informe o percentual**

Resposta: **99.00%**

Comentários: -

**14) \*O município ainda lança, a céu aberto (lixões), seus resíduos sólidos? (LF n° 12.305/10, art. 47, II)**

Resposta: **Não**

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

I-Amb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: O Município leva seu resíduo domiciliar para o Aterro Sanitário em Quatá.

**15) O município possui cronograma de manutenção preventiva ou de substituição da frota municipal?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Faz parte da rotina da Prefeitura, inclusive para demonstrar ao Programa do Município Verde-Azul, a realização das medições, dos laudos de testes e manutenção da frota.

**16) \*Existem ações e medidas de contingenciamento para os períodos de estiagem?**

Resposta: **Não**

Comentários: Não houve necessidade até o momento.

**17) \*Existem ações e medidas de contingenciamento para provisão de água potável e de uso comum para a Rede Municipal de Ensino?**

Resposta: **Não**

Comentários: A água do município é também proveniente de poços e possui água em abundância e em qualidade.

**18) \*Existem ações e medidas de contingenciamento para provisão de água potável e de uso comum para a rede municipal da Atenção Básica da Saúde?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Existem reservas nos próprios departamentos e a água do município é também proveniente de poços e possui água em abundância e em qualidade.

**18.1) Descreva quais as ações e medidas:**

Resposta: **Existem reservas nos próprios departamentos para reservação e a água do município é também proveniente de poços e possui água em abundância e em qualidade.**

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

I-Amb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

19) **\*Há um plano emergencial com ações para fornecimento de água potável à população em caso de sua escassez?**

Resposta: Não

Comentários: -

20) **O município participa do programa Município VerdeAzul?**

Resposta: Sim

Comentários: -

21) **O município está habilitado junto ao CONSEMA para licenciar os empreendimentos de impacto local de conformidade com a Deliberação Normativa Consema 01/2014?**

Resposta: Não

Comentários: -

22) **A disposição final de resíduos sólidos é feita em consórcio com municípios da região?**

Resposta: Não

Comentários: Em breve deverá ser.

23) **Todos os servidores da estrutura de Meio Ambiente possuem formação na área natural e/ou humana?**

Resposta: Não

Comentários: Nem todos.

23.1) **Qual o percentual dos servidores que possuem?**

Resposta: 20.00%

Comentários: -

24) **A estrutura de Meio Ambiente encontra-se em nível de primeiro escalão no organograma da prefeitura?**

Resposta: Sim

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

I-Amb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**25) Quanto aos resíduos da construção civil, quem é o responsável pela triagem dos resíduos?**

Resposta: Gerador dos resíduos

Comentários: -

**26) O município possui área de aterro sanitário ou industrial?**

Resposta: Não

Comentários: Desativado por interdição desde 2014/2015.

**27) Os serviços de abastecimento e distribuição de água são executados de forma direta pelo município?**

Resposta: Não

Comentários: -

**27.1) Citar a autarquia/empresa estatal/empresa contratada:**

Resposta: SABESP

Comentários: -

**27.2) Os serviços são realizados por meio de:**

Resposta: CONTRATO DE PROGRAMA AINDA EM DISCUSSÃO SOBRE A RENOVAÇÃO.

Comentários: -

**27.3) Em quantos anos está prevista a prestação do serviço?**

Resposta: 30

Comentários: -

**28) Os serviços de coleta e tratamento de esgoto são executados de forma direta pelo Município?**

Resposta: Não

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

I-Amb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

28.1) Citar a autarquia/empresa estatal/empresa contratada:

Resposta: **SABESP**

Comentários: -

28.2) Os serviços são realizados por meio de:

Resposta: **CONTRATO DE PROGRAMA COM RENOVAÇÃO EM DISCUSSÃO**

Comentários: -

28.3) Em quantos anos está prevista a prestação do serviço?

Resposta: **30**

Comentários: -

29) Os serviços de coleta e disposição final de rejeitos e resíduos sólidos são executados de forma direta pelo município?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

32) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram - ou o foram apenas superficial e inadequadamente - abordadas nos itens acima. Obrigado.

Resposta: **Não**

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Cidade

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1) \*O município possui a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC estruturada? (Lei nº 12.608/2012)?

Resposta: Não

Comentários: O Município não comprovou que a Coordenadoria desempenha as atividades estipuladas nos regulamentos municipais que estipulam sua atuação, tampouco demonstrou a existência da estrutura exigida no Decreto Municipal 6.765/15.

2) \*A prefeitura municipal possui local físico com sala e telefone para atendimento de ocorrências de Defesa Civil?

Resposta: Não

Comentários: -

3) O município está cadastrado no sistema da Defesa Civil estadual denominado SIDEC (Sistema Integrado de Defesa Civil)? [www.sidec.sp.gov.br](http://www.sidec.sp.gov.br)

Resposta: Sim

Comentários: -

4) \*O município utiliza alguma forma de registro eletrônico para cadastramento de ocorrência de Defesa Civil?

Resposta: Não

Comentários: -

5) \*O município possui algum tipo de levantamento para identificação de risco para intervenções do Poder Público?

Resposta: Sim

Comentários: -

6) \*O município possui Plano de Contingência de Defesa Civil?

Resposta: Não

Comentários: O município não possui vez que as ocorrências não demandam de necessidade de intervenções.

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Cidade

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

7) O município está listado no Programa Construindo Cidades Resilientes, do Escritório das Nações Unidas para Redução de Riscos de Desastres?

Resposta: Não

Comentários: -

8) \*O município capacita seus agentes para ações municipais de Defesa Civil?

Resposta: Não

Comentários: -

9) \*Se o município possui mais de 20.000 habitantes, foi elaborado seu Plano de Mobilidade Urbana? (LF nº 12.587/12, art. 24, §3º)

Resposta: Não

Comentários: em fase de análise e pré licitação.

10) \*O município possui um estudo de avaliação da segurança de todas as escolas e centros de saúde atualizado?

Resposta: Sim

Comentários: -

11) \*As vias públicas pavimentadas estão devidamente sinalizadas (vertical e horizontalmente) de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação? CTB, art. 88

Resposta: Sim - Todas as vias públicas

Comentários: -

12) \*Há manutenção adequada das vias públicas no município?

Resposta: Sim - A maior parte das vias

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

### I-Cidade

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

##### 12.1) Sobre pavimentação / manutenção das vias públicas:

Resposta: Qual o orçamento previsto? R\$ 1,000,000.00  
Qual o valor liquidado? R\$ 1,378,536.49

Comentários: -

##### 13) Qual o número de mortes por acidente de trânsito no município em 2017?

Resposta: 15

Comentários: 06 áreas urbanas e 09 na rodovia

##### 14) Qual o número de acidentes de trânsito no município em 2017?

Resposta: 0

Comentários: ainda não foi contabilizado os dados do ano de 2017, estando os mesmos em fase de fechamento.

##### 15) O município possui ameaças potenciais mapeadas?

Resposta: Não

Comentários: -

##### 16) O município utiliza sistemas de alerta e alarme para desastres?

Resposta: Não

Comentários: -

17) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram - ou o foram apenas superficial e inadequadamente - abordadas nos itens acima. Obrigado.

Resposta: Não

Comentários: -



## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

I-Gov TI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1) \*A prefeitura municipal possui um PDTI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação - vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro?

Resposta: Não possui PDTI

Comentários: -

2) \*A prefeitura municipal possui um documento formal publicado que estabeleça procedimentos quanto ao uso da TI pelos funcionários municipais, conhecido como Política de Uso Aceitável ou Política de Segurança da Informação?

Resposta: Não

Comentários: -

3) \*A prefeitura municipal possui um quadro com funcionários de área de Tecnologia da Informação?

Resposta: Sim, com funcionários efetivos e temporários

Comentários: -

4) \*A prefeitura municipal define as competências necessárias para as atividades de seu pessoal de TI (área de formação, especialização, etc.)?

Resposta: Sim

Comentários: -

5) \*A prefeitura disponibiliza, periodicamente, programas de capacitação e atualização para o pessoal de TI?

Resposta: Sim

Comentários: -

5.1) Qual a periodicidade?

Resposta: Anual

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

I-Gov TI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

6) \*A prefeitura mantém site na Internet com informações atualizadas (semanalmente)?

Resposta: Sim

Comentários: -

7) Há publicação dos valores dos subsídios e da remuneração dos cargos e empregos públicos?

Resposta: Sim

Comentários: -

8) \*Os dados e documentos relativos a contratos de processos licitatórios são divulgados na Internet?

Resposta: Sim

Comentários: -

9) \*Os dados relativos à transparência na gestão fiscal (planejamento, execução orçamentária, parecer prévio, etc.) são divulgados na página eletrônica do Município? (LRF, art. 48)

Resposta: Sim

Comentários: -

9.1) \*Quais?

Resposta: PPA, LDO e LOA  
Balancos de exercício  
Parecer prévio do TCE  
RGF  
RREO

Comentários: -

10) \*Sobre as compras públicas (licitações) que tenham como objeto equipamentos de TI, softwares ou serviços que envolvam a Tecnologia da Informação, responda:

Resposta: Há participação do pessoal de TI no processo de compra (especificação técnica, comissão de julgamento, recebimento do objeto)

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

I-Gov TI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**11) \*Sobre os dados da Dívida Ativa da prefeitura municipal, responda:**

Resposta: Os dados são armazenados de forma eletrônica em um banco de dados e seu conteúdo está na gerência indireta do município, ou seja, está em sistemas terceirizados

Comentários: -

**11.1) \*Caso os dados sejam armazenados de forma eletrônica, há controle eletrônico dos prazos de lançamento da Dívida Ativa (art. 173 CTN)?**

Resposta: Não

Comentários: -

**12) \*Sobre os dados do IPTU do município, responda:**

Resposta: Os dados são armazenados de forma eletrônica em um banco de dados e seu conteúdo está na gerência indireta do município, ou seja, está em sistemas terceirizados

Comentários: -

**13) \*Sobre a arrecadação tributária municipal, no que diz respeito ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), responda:**

Resposta: A prefeitura possui nota fiscal eletrônica (NFE) e os dados de contribuintes estão em sua posse indireta, ou seja, gerenciados ou administrados por empresas terceirizadas

Comentários: -

**14) Sobre compras públicas (licitações) que tenham por objetivo desenvolvimento, melhoria ou manutenção de software, responda qual métrica é utilizada para determinar o tamanho do software (e consequentemente o prazo e custo):**

Resposta: Não existe métrica

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

I-Gov TI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

15) \*Os dados e documentos relativos a editais dos processos licitatórios são divulgados na Internet?

Resposta: Sim

Comentários: -

16) \*Há uso de tecnologia (internet) para as modalidades de licitação (compras eletrônicas)?

Resposta: Sim

Comentários: -

16.1) Que tecnologia (intenet) é utilizada para as modalidades de licitação (compras eletrônicas)?

Resposta: Outros

Comentários: BLL

17) Há divulgação dos tributos arrecadados?

Resposta: Sim

Comentários: -

18) \*Os sistemas e softwares disponibilizados são divulgados aos usuários e eles recebem treinamento para sua utilização?

Resposta: Sim, é divulgado e há treinamento

Comentários: -

19) \*O município possui legislação municipal que trata de Acesso à Informação?

Resposta: Sim

Comentários: -

20) \*Os dados relativos a atas da comissão de licitação de processos licitatórios são divulgados na Internet?

Resposta: Sim

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

I-Gov TI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**21) \*O sistema Audesp é uma ferramenta de TI levada em consideração na gestão da política do chefe do executivo municipal?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**19.1) Descreva como:**

Resposta: **Através dos relatórios de acompanhamento**

Comentários: -

**22) \*O sistema de controle interno faz uso dos alertas do Sistema Audesp?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**23) \*A Prefeitura criou o Serviço de Informação ao Cidadão? (LF n° 12.527/11, art. 9°)**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**24) Com mais de 10.000 habitantes, há divulgação, em página eletrônica, de repasses a entidades do 3° setor, informações sobre licitações e ações governamentais? (LF n° 12.527/11, art. 8°, § 1°)**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**25) \*Há divulgação, em página eletrônica, em tempo real, das receitas arrecadadas e a espécie de despesa que está sendo realizada, indicando valor, fornecedor e, se for o caso, o tipo da licitação realizada? (LRF, art. 48-A)**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

I-Gov TI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

#### 25.1) Quais informações?

Resposta: Atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa e da sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;  
Do lançamento e do recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Comentários: -

26) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficam disponíveis, durante todo o exercício, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade? (LRF, art. 49)

Resposta: Sim

Comentários: -

27) Houve publicação ou divulgação do RGF?

Resposta: Sim

Comentários: -

28) Há publicação e divulgação do RREO?

Resposta: Sim

Comentários: -

29) Houve encaminhamento à União das informações alusivas às contas do ano anterior?

Resposta: Sim

Comentários: -

30) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram - ou o foram apenas superficial e inadequadamente - abordadas nos itens acima. Obrigado.

## IEG-M 2017 - Dados do Questionário

I-Gov TI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Resposta: **Não**

Comentários: -



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## INSTRUÇÃO DO PERÍODO

**Processo TC** 4579/989/18  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Assis  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Período** 04/2018  
**Relator** Dr. Robson Marinho  
**Unidade Fiscalizadora** UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA  
**Responsável** José Aparecido Fernandes  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 004.959.018-90  
**Período de Gestão** 01/01/2018 a 31/12/2018

Em atendimento ao disposto nas Instruções Nº2/08 e na Ordem de Serviço SDG 02/09, temos a informar o seguinte:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos exigidos foram entregues, sendo que os documentos abaixo indicados foram entregues intempestivamente:

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	4	2018
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	4	2018
Publ. RREO Balanço Orçamentário	4	2018
Publ. RREO Dem. Função / Subfunção	4	2018
Publ. RREO Dem. Apuração RCL	4	2018
Publ. RREO Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	4	2018
Publ. RREO Resultado Nominal	4	2018
Publ. RREO Resultado Primário	4	2018
Publ. RREO Restos a Pagar	4	2018



Publ. RGF Executivo	4	2018
Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO)	4	2018
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4	2018
PLAN LDO ATUALIZADA	4	2018
PLAN LOA ATUALIZADA	4	2018
PLAN PPA ATUALIZADO	4	2018
Questionário sobre Transporte	4	2018

## 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

### 2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

### 2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

### 2.4 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

## **2.5 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário**

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

## **2.6 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período**

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

## **2.7 - GF27 - Despesas com Pessoal**

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

## **2.8 - GF28 - Dívida Consolidada**

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

## **2.9 - GF29 - Análise das Operações de Crédito (exceto ARO)**

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

## **2.10 - GF30 - Análise das Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO)**

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

## **2.11 - GF31 - Análise de Concessão de Garantias**

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

## 2.12 - GF52 - Dívida de Curto Prazo

Nomenclatura	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
<b>Restos a Pagar Processados</b>	R\$ 3.854.732,33	R\$ 0,00	R\$ 3.822.718,99	R\$ 32.013,34
<b>Restos a Pagar Não Processados</b>	R\$ 3.623.678,88	R\$ 0,00	R\$ 1.300.035,36	R\$ 2.323.643,52
Consignações	R\$ 2.349.354,35	R\$ 15.682.401,82	R\$ 15.373.262,33	R\$ 2.658.493,84
Depósitos	R\$ 1.366.256,49	R\$ 4.680.106,46	R\$ 3.798.798,80	R\$ 2.247.564,15
Outros	R\$ 3.075.223,54	R\$ 89.406.275,94	R\$ 83.761.495,66	R\$ 8.720.003,82
<b>Total</b>	R\$ 14.269.245,59	R\$ 109.768.784,22	R\$ 108.056.311,14	R\$ 15.981.718,67

## 3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

### 3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

### 3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

### **3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada**

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

### **3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB**

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

### **3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério**

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

### **3.6 - AE07 - Aplicação dos Recursos do FUNDEF de Exercícios Anteriores**

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

### **3.7 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)**

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

## **4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE**

### **4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde**

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do

período.

#### 4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

#### 4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

### 5 - Assunto de Fiscalização: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRIMESTRAL

#### 5.1 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM)

Receitas	Previsão	Realização	AH%	AV%
Receitas Correntes	R\$ 274.787.855,00	R\$ 102.870.137,82	-62,56%	107,29%
Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 1.413.085,41	0,00%	1,47%
Deduções da Receita	R\$ -21.123.000,00	R\$ -8.401.053,78	-60,23%	-8,76%
Receitas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
<b>Subtotal das Receitas Orçam.</b>	<b>R\$ 253.664.855,00</b>	<b>R\$ 95.882.169,45</b>	-62,20%	100,00%
Outros Ajustes		R\$ 0,00		0,00%
<b>Total das Receitas Orçam.</b>	<b>R\$ 253.664.855,00</b>	<b>R\$ 95.882.169,45</b>		100,00%
		R\$ -157.782.685,55		-62,20%

<b>Despesas</b>	<b>Fixação Final</b>	<b>Execução</b>	<b>AH%</b>	<b>AV%</b>
Despesas Correntes	R\$ 186.395.014,34	R\$ 89.337.377,00	52,07%	73,01%
Despesas de Capital	R\$ 13.059.642,93	R\$ 6.531.890,39	49,98%	5,34%
Reserva de Contingência	R\$ 2.500.000,00			
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 44.734.490,17	R\$ 21.704.390,53	51,48%	17,74%
Repasses de duodécimos	R\$ 9.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	66,67%	2,45%
(-) Devolução de duodécimos		R\$ 0,00		0,00%
Transf. Financeira À Adm. Indireta	R\$ 6.110.000,00	R\$ 1.790.850,33	70,69%	1,46%
<b>Subtotal das Despesas</b>	<b>R\$ 261.799.147,44</b>	<b>R\$ 122.364.508,25</b>	53,26%	100,00%
Outros Ajustes		R\$ 0,00		0,00%
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 261.799.147,44</b>	<b>R\$ 122.364.508,25</b>		100,00%
Economia Orçamentária			R\$ 139.434.639,19	113,95%
<b>Resultado da Execução Orçamentária</b>			R\$ -26.482.338,80	-27,62%

O Resultado Geral da Execução Orçamentária, apurado com base nos dados enviados pela origem, demonstra que o órgão registrou um déficit no período, correspondendo a -27,62% da receita realizada.

## 5.2 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM) - LIQUIDAÇÃO

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

**Data da Geração:** 14/07/2018

**Hora da Geração:** 00:09:05



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

**Processo TC** 4579/989/18  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Assis  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Período** 01/2018  
**Relator** Dr. Robson Marinho  
**Unidade Fiscalizadora** UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA  
**Responsável** José Aparecido Fernandes  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 004.959.018-90  
**Período de Gestão** 01/01/2018 a 31/12/2018

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	1	2018
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	1	2018
LDO LEI INICIAL	1	2018
PLAN LDO INICIAL	1	2018
PLAN LOA INICIAL	1	2018
PLAN PPA INICIAL	1	2018



Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 24/07/2018  
**Hora da Geração:** 08:38:20



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

**Processo TC** 4579/989/18  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Assis  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Período** 03/2018  
**Relator** Dr. Robson Marinho  
**Unidade Fiscalizadora** UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA  
**Responsável** José Aparecido Fernandes  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 004.959.018-90  
**Período de Gestão** 01/01/2018 a 31/12/2018

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
PARECER CONSELHO FUNDEB	3	2018

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 18/07/2018  
**Hora da Geração:** 23:21:13



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

**Processo TC** 4579/989/18  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Assis  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Período** 04/2018  
**Relator** Dr. Robson Marinho  
**Unidade Fiscalizadora** UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA  
**Responsável** José Aparecido Fernandes  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 004.959.018-90  
**Período de Gestão** 01/01/2018 a 31/12/2018

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	4	2018
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	4	2018
Publ. RREO Balanço Orçamentário	4	2018
Publ. RREO Dem. Função / Subfunção	4	2018
Publ. RREO Dem. Apuração RCL	4	2018
Publ. RREO Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	4	2018
Publ. RREO Resultado Nominal	4	2018
Publ. RREO Resultado Primário	4	2018
Publ. RREO Restos a Pagar	4	2018

Publ. RGF Executivo	4	2018
Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO)	4	2018
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4	2018
PLAN LDO ATUALIZADA	4	2018
PLAN LOA ATUALIZADA	4	2018
PLAN PPA ATUALIZADO	4	2018
Questionário sobre Transporte	4	2018

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 03/08/2018  
**Hora da Geração:** 23:12:32



**Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo**

Período: 1º Quadrimestre / 2018

Município: Assis

**Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses**

DESPESAS													
Despesas com Pessoal	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	Total
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	6.514.114,45	9.111.576,41	6.705.946,20	7.420.428,82	8.487.015,12	6.611.571,51	7.341.176,42	13.431.989,43	6.305.265,45	8.701.297,07	8.752.799,51	8.155.030,01	97.538.210,4
Contratação Temporária	721.225,92	724.264,84	723.734,36	648.318,50	752.886,94	762.229,05	768.846,12	2.004.486,44	181.943,03	161.092,24	395.816,22	584.663,54	8.429.50
Remuneração de Agentes Políticos	104.121,69	95.376,99	95.376,99	95.376,99	95.376,99	120.736,62	112.866,39	112.866,39	112.866,39	112.866,39	119.502,85	115.894,77	1.293.22
Encargos Sociais	2.541.250,73	2.578.235,10	2.333.485,95	2.864.002,32	2.426.821,37	2.431.569,35	2.422.532,08	5.080.958,83	2.417.639,48	2.536.677,90	2.693.470,71	2.951.396,15	33.278.03
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	2.235.405,62	2.260.332,42	2.321.787,84	2.380.919,74	2.622.639,73	2.238.077,61	2.459.993,14	3.513.510,13	2.503.328,78	2.299.705,52	2.442.486,57	2.391.443,43	29.669.63
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	324.225,79	307.035,63	232.241,87	245.094,20	331.946,77	247.538,37	316.623,31	359.060,88	191.896,44	388.349,00	363.399,20	395.821,89	3.703.23
Sentenças Judiciais	70.548,16	69.306,75	10.663,19	56.832,96	0,00	11.450,08	61.464,58	3.725,74	244.987,78	7.209,76	163.429,65	5.794,45	705.41
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>12.510.892,36</b>	<b>15.146.128,14</b>	<b>12.423.236,40</b>	<b>13.710.973,53</b>	<b>14.716.686,92</b>	<b>12.423.172,59</b>	<b>13.483.502,04</b>	<b>24.506.597,84</b>	<b>11.957.927,35</b>	<b>14.207.197,88</b>	<b>14.930.904,71</b>	<b>14.600.044,24</b>	<b>174.617.26</b>
DEDUÇÕES													
Despesas com Pessoal	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	Total
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	70.548,16	69.306,75	10.663,19	56.832,96	0,00	11.450,08	61.464,58	3.725,74	244.987,78	7.209,76	163.429,65	5.794,45	705.41
Despesa com Inativos e Pens. custeadas com rec. vinculados	1.933.217,83	1.949.822,75	1.999.767,89	2.020.786,47	2.054.860,71	2.084.361,17	2.091.725,47	3.106.831,91	2.149.408,67	2.187.719,41	2.316.945,77	2.264.299,08	26.159.74
<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>	<b>2.003.765,99</b>	<b>2.019.129,50</b>	<b>2.010.431,08</b>	<b>2.077.619,43</b>	<b>2.054.860,71</b>	<b>2.095.811,25</b>	<b>2.153.190,05</b>	<b>3.110.557,65</b>	<b>2.394.396,45</b>	<b>2.194.929,17</b>	<b>2.480.375,42</b>	<b>2.270.093,53</b>	<b>26.865.16</b>
<b>DESPESA LÍQUIDA</b>	<b>10.507.126,37</b>	<b>13.126.998,64</b>	<b>10.412.805,32</b>	<b>11.633.354,10</b>	<b>12.661.826,21</b>	<b>10.327.361,34</b>	<b>11.330.311,99</b>	<b>21.396.040,19</b>	<b>9.563.530,90</b>	<b>12.012.268,71</b>	<b>12.450.529,29</b>	<b>12.329.950,71</b>	<b>147.752.10</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN - Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-G09Z-5PM-6EJR-4R-58



## Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.

Período: 2º Bim / 1º Quadr. / 2018

Município: Assis

### Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

RECEITAS CORRENTES													
Especificação	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	Total
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.254.348,65	4.139.124,76	3.879.755,82	5.317.368,67	4.076.016,81	3.625.564,41	3.527.806,15	4.342.275,30	3.993.793,54	3.199.623,58	14.032.360,57	7.908.643,29	62.296.681,5
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	992.998,27	994.180,44	957.113,24	1.001.504,77	1.008.597,21	996.192,80	1.023.203,85	1.874.785,42	842.219,07	1.051.305,72	1.010.459,65	1.107.035,91	12.859.56
RECEITA PATRIMONIAL	868.608,14	2.153.058,24	2.314.893,49	1.882.338,46	1.635.754,28	1.169.471,96	627.606,95	2.112.743,88	2.480.542,84	900.284,92	1.870.114,15	1.088.444,84	19.103.8
RECEITA DE SERVIÇOS	1.957.785,91	1.902.336,77	3.116.524,24	2.196.800,56	1.705.557,77	2.422.449,69	1.760.707,66	2.415.100,75	4.055.768,37	2.317.495,40	2.063.205,86	2.261.765,44	28.175.4
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.647.685,37	13.252.511,46	14.239.554,52	14.740.721,64	13.364.484,01	14.854.275,94	13.305.350,75	17.330.938,62	23.246.656,46	17.990.936,46	15.938.867,34	13.652.268,38	188.564.2
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.453.154,18	1.225.355,72	1.026.815,09	1.204.592,27	2.629.785,02	3.896.629,11	2.881.750,10	5.387.949,93	1.462.769,26	1.034.239,55	1.032.514,02	875.883,42	24.111.4
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>26.174.580,52</b>	<b>23.666.567,39</b>	<b>25.534.656,40</b>	<b>26.343.326,37</b>	<b>24.420.195,10</b>	<b>26.964.583,91</b>	<b>23.126.425,46</b>	<b>33.463.793,90</b>	<b>36.081.749,54</b>	<b>26.493.885,63</b>	<b>35.947.521,59</b>	<b>26.894.041,28</b>	<b>335.111.3</b>
DEDUÇÕES													
Especificação	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	Total
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR À R.P.P.S.	613.222,14	620.880,03	617.581,20	632.746,77	617.180,13	622.127,45	625.118,77	1.477.714,35	435.108,21	613.612,54	638.505,16	678.449,53	8.192.24
REC. DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.363.912,04	87.263,39	165.227,17	91.398,14	85.710,40	3.793.51
GANHOS COM APL. FINANCEIRA DO RPPS	816.127,04	1.897.143,01	2.100.474,16	1.756.942,99	1.325.347,82	1.041.780,89	523.225,71	1.840.747,12	2.364.314,83	781.484,03	1.729.278,02	907.525,46	17.084.3
DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.820.595,19	1.550.084,70	1.288.305,85	1.513.710,19	1.345.995,18	1.539.136,35	1.311.825,89	1.664.459,68	3.063.575,12	2.187.602,83	1.828.049,62	1.321.826,21	20.435.1
<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>	<b>3.249.944,37</b>	<b>4.068.107,74</b>	<b>4.006.361,21</b>	<b>3.903.399,95</b>	<b>3.288.523,13</b>	<b>3.203.044,69</b>	<b>2.460.170,37</b>	<b>8.346.833,19</b>	<b>5.950.261,55</b>	<b>3.747.926,57</b>	<b>4.287.230,94</b>	<b>2.993.511,60</b>	<b>49.505.31</b>
<b>Receita Corrente</b>													<b>285.606.011,7</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou Ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-G09Z-5PM-6EJR-4RG81



**Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo**

Período: 1º Quadrimestre / 2018

Município: Assis

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R\$	%
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>285.606.011,78</b>	<b>100,0000 %</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL</b>		
Montante	147.752.103,77	51,7328 %
Limite Máximo (art. 20 LRF)	154.227.246,36	54,0000 %
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	146.515.884,04	51,3000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>		
Saldo Devedor	-30.935.845,29	-10,8317 %
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res. 40 Senado)	342.727.214,14	120,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
<b>CONCESSÕES DE GARANTIAS</b>		
Montante	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)	62.833.322,59	22,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)</b>		
Realizadas no Período	0,00	0,0000 %
Limite Legal (inc. I art. 7º Res. 43 Senado)	45.696.961,88	16,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
<b>ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Saldo Devedor	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 10 Res. 43 Senado)	19.992.420,82	7,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse [http://e-processo.tce.sp.gov.br/~link/Validar\\_documento\\_digital/](http://e-processo.tce.sp.gov.br/~link/Validar_documento_digital/) e informe o código do documento: 1-G09Z-5PIM-6EJR-4RGG





# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2017

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA  
DE 01/05/2017 ATÉ 31/12/2017

Page 1

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADADA CATEGORIA
3	DESPESAS CORRENTES					153.473.315,76
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				95.716.483,69	
3 1 73	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			6.903.481,10		
3 1 73 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		6.903.481,10			
3 1 73 70 00	Rateio pela Participação em Consórci	6.903.481,10				
3 1 90	APLICAÇÕES DIRETAS			69.675.641,62		
3 1 90 01	APOSENTADORIAS, RESERVA RE		1.305.216,87			
3 1 90 01 99	OUTRAS APOSENTADORIAS	1.305.216,87				
3 1 90 03	PENSÕES		469.154,94			
3 1 90 03 99	OUTRAS PENSÕES	469.154,94				
3 1 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE T		7.105.992,17			
3 1 90 04 02	13º SALÁRIO - CONTRATAÇÃO POF	4.212,23				
3 1 90 04 15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.194.514,00				
3 1 90 04 99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TE	5.907.265,94				
3 1 90 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDEN		1.016.891,06			
3 1 90 05 01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSO	11.953,61				
3 1 90 05 51	AUXÍLIO DOENÇA	671.470,94				
3 1 90 05 54	AUXÍLIO ACIDENTE	44.576,16				
3 1 90 05 56	SALÁRIO MATERNIDADE	288.890,35				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI		56.817.661,65			
3 1 90 11 01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	37.482.957,96				
3 1 90 11 07	ABONO DE PERMANÊNCIA	163.303,56				
3 1 90 11 31	GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO	99.369,04				
3 1 90 11 33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO D	3.287.576,97				
3 1 90 11 37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SI	6.289.198,50				
3 1 90 11 42	FÉRIAS INDENIZADAS	369.605,39				
3 1 90 11 43	13º SALÁRIO	5.654.039,04				
3 1 90 11 44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	941.792,91				
3 1 90 11 45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONA	1.694.093,96				
3 1 90 11 60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PC	832.099,05				
3 1 90 11 99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESS	3.625,27				
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		673.938,94			
3 1 90 13 02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRI/	673.661,11				
3 1 90 13 99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAI	277,83				
3 1 90 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -		2.025.335,23			
3 1 90 16 99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - F	2.025.335,23				
3 1 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		261.450,76			
3 1 90 91 06	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUE	234.821,81				
3 1 90 91 99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	26.628,95				
3 1 91	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		19.137.360,97			
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.137.360,97			
3 1 91 13 03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA	7.468.371,30				
3 1 91 13 99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAI	11.668.989,67				



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2017

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA  
DE 01/05/2017 ATÉ 31/12/2017

Page 2

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADADA CATEGORIA
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				680.561,08	
3 2 90	APLICAÇÕES DIRETAS			680.561,08		
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CO		680.561,08			
3 2 90 21 02	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA C	680.561,08				
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				57.076.270,99	
3 3 50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			592.694,16		
3 3 50 41	CONTRIBUIÇÕES		1.117.749,77			
3 3 50 41 00	CONTRIBUIÇÕES	1.117.749,77				
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.274.944,39			
3 3 50 43 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.274.944,39				
3 3 71	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			84.556,17		
3 3 71 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		84.556,17			
3 3 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	84.556,17				
3 3 73	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			1.372.609,85		
3 3 73 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		1.372.609,85			
3 3 73 70 00	Rateio pela Participação em Consórci	1.372.609,85				
3 3 90	APLICAÇÕES DIRETAS			50.405.199,24		
3 3 90 14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		459.772,49			
3 3 90 14 14	DIÁRIAS NO PAIS	459.772,49				



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2017

## ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

### CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA DE 01/05/2017 ATÉ 31/12/2017

Page 3

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADADA CATEGORIA
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO		11.123.521,35			
3 3 90 30 01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1.596.052,25				
3 3 90 30 02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	15,00				
3 3 90 30 03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	8.493,50				
3 3 90 30 04	GÁS ENGARRAFADO	93.646,00				
3 3 90 30 06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	3.034,00				
3 3 90 30 07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.696.334,37				
3 3 90 30 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.761,91				
3 3 90 30 10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	36.776,94				
3 3 90 30 14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTI	27.263,04				
3 3 90 30 16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	163.783,42				
3 3 90 30 17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO I	44.740,85				
3 3 90 30 19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENT	27.085,59				
3 3 90 30 20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANI	13.336,08				
3 3 90 30 21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.713,91				
3 3 90 30 22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUT	273.560,40				
3 3 90 30 23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMEN	50.991,86				
3 3 90 30 24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	375.730,34				
3 3 90 30 25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	44.064,90				
3 3 90 30 26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNII	211.217,67				
3 3 90 30 28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGU	52.960,53				
3 3 90 30 29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E F	786,50				
3 3 90 30 30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	282,00				
3 3 90 30 31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS I	136,00				
3 3 90 30 35	MATERIAL LABORATORIAL	35.471,00				
3 3 90 30 36	MATERIAL HOSPITALAR	344.639,71				
3 3 90 30 39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	628.847,03				
3 3 90 30 42	FERRAMENTAS	18.000,97				
3 3 90 30 44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUA	215,40				
3 3 90 30 46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IM	279,00				
3 3 90 30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	3.366.301,18				
3 3 90 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PA		3.395.860,60			
3 3 90 32 00	Material, Bem ou Serviço para Distrib	3.395.860,60				
3 3 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR		3.668.134,60			
3 3 90 36 05	DIREITOS AUTORAIS	300,00				
3 3 90 36 06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	18.876,23				
3 3 90 36 07	ESTAGIÁRIOS	1.642.565,65				
3 3 90 36 08	BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALH	1.358.838,49				
3 3 90 36 15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	361.473,20				
3 3 90 36 18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	80,50				
3 3 90 36 30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLC	780,00				
3 3 90 36 99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA F	285.220,53				



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2017

## ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

### CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA DE 01/05/2017 ATÉ 31/12/2017

Page 4

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADADA CATEGORIA
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR		27.089.709,45			
3 3 90 39 01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ,	15.220,00				
3 3 90 39 04	DIREITOS AUTORAIS	2.138,00				
3 3 90 39 05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	156.207,52				
3 3 90 39 09	ARMAZENAGEM	960,00				
3 3 90 39 10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	99.343,51				
3 3 90 39 11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	163.267,89				
3 3 90 39 12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP,	89.969,78				
3 3 90 39 14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTR	5.050,54				
3 3 90 39 16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	647.886,86				
3 3 90 39 17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	195.307,50				
3 3 90 39 19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	204.025,95				
3 3 90 39 20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	13.494,00				
3 3 90 39 22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CC	5.610,00				
3 3 90 39 40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO	3.927.181,52				
3 3 90 39 41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	20.806,76				
3 3 90 39 43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.007.115,82				
3 3 90 39 44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	595.027,55				
3 3 90 39 47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM	18.448,28				
3 3 90 39 49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	6.609,00				
3 3 90 39 50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, C	35.848,28				
3 3 90 39 57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO I	101.730,88				
3 3 90 39 58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	356.996,12				
3 3 90 39 61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVA	6.200,00				
3 3 90 39 63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIA	71.719,08				
3 3 90 39 66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	1.825,67				
3 3 90 39 68	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E F	288,78				
3 3 90 39 69	SEGUROS EM GERAL	4.483,84				
3 3 90 39 70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BAN	11.096,00				
3 3 90 39 74	FRETES E TRANSPORTES DE ENC	1.130,33				
3 3 90 39 77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITOR	530,00				
3 3 90 39 78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.222.737,15				
3 3 90 39 79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRAT	13.693,88				
3 3 90 39 80	HOSPEDAGENS	2.760,00				
3 3 90 39 81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	269.816,33				
3 3 90 39 83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODI	6.001,00				
3 3 90 39 88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PR	120,00				
3 3 90 39 95	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	20.334,00				
3 3 90 39 96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	6.982,75				
3 3 90 39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	13.781.744,88				
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CC		1.754.413,51			
3 3 90 47 02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	513,83				
3 3 90 47 12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEI	1.747.920,46				
3 3 90 47 18	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRI	5.979,22				
3 3 90 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO		79.666,75			
3 3 90 48 00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS ,	79.666,75				

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2017

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS****CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA  
DE 01/05/2017 ATÉ 31/12/2017**

Page 5

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADADA CATEGORIA
3 3 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		115.765,18			
3 3 90 91 04	SENTENÇAS INDENIZATÓRIAS	64.505,04				
3 3 90 91 99	DIVERSAS SENTENÇAS	51.260,14				
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.718.355,31			
3 3 90 93 01	INDENIZAÇÕES	714,92				
3 3 90 93 02	RESTITUIÇÕES	1.641.931,72				
3 3 90 93 99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E REST	1.075.708,67				
3 3 91	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			821.211,57		
3 3 91 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR		821.211,57			
3 3 91 39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	821.211,57				
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.851.305,92
4 4	INVESTIMENTOS				4.135.677,69	
4 4 90	APLICAÇÕES DIRETAS			4.135.677,69		
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.449.073,91			
4 4 90 51 91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.045.548,01				
4 4 90 51 92	INSTALAÇÕES	5.114,00				
4 4 90 51 99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	398.411,90				
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PE		1.686.603,78			
4 4 90 52 06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DI	13.849,90				
4 4 90 52 08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UT	89.260,00				
4 4 90 52 10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS P/	4.763,41				
4 4 90 52 12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉ	24.030,90				
4 4 90 52 18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGI	678,40				
4 4 90 52 24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SE	8.474,00				
4 4 90 52 33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍD	89.553,00				
4 4 90 52 34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPA	48.190,30				
4 4 90 52 35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMI	178.534,80				
4 4 90 52 36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTEN	540,00				
4 4 90 52 38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTE	6.219,88				
4 4 90 52 39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HII	13.162,10				
4 4 90 52 42	MOBILIÁRIO EM GERAL	22.419,59				
4 4 90 52 48	VEÍCULOS DIVERSOS	135.600,00				
4 4 90 52 52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	276.000,00				
4 4 90 52 99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTI	775.327,50				
4 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				3.715.628,23	
4 6 90	APLICAÇÕES DIRETAS			354.070,75		
4 6 90 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATI		354.070,75			
4 6 90 71 02	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTR	354.070,75				
4 6 91	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			3.361.557,48		
4 6 91 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATI		2.202.602,02			
4 6 91 71 02	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTR	2.202.602,02				



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2017

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA  
DE 01/05/2017 ATÉ 31/12/2017

Page 6

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADADA CATEGORIA
4 6 91 73	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAM		1.158.955,46			
4 6 91 73 00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAME	1.158.955,46				
TOTAL						161.324.621,68

Assis, 29 de agosto de 2018

\_\_\_\_\_  
JOSE APARECIDO FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CARLOS ALBERTO BATISTA  
TESOUREIRO

\_\_\_\_\_  
FELIPE RAMOS SIQUEIRA  
CONTADOR - CRC: 1SP255130/O-5/SP

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**PREFEITURA E ADM INDIRETA****CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA  
DE 01/01/2018 ATÉ 30/04/2018**

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADADA CATEGORIA
3	DESPESAS CORRENTES					90.421.514,86
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				56.872.868,54	
3 1 73	<b>TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE</b>			<b>1.176.794,36</b>	(CIVAP - SAMU)	
3 1 73 70	<b>RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM</b>		1.176.794,36			
3 1 73 70 00	<b>RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM</b>	1.176.794,36				
3 1 90	APLICAÇÕES DIRETAS				46.829.512,55	
3 1 90 01	APOSENTADORIAS, RESERVA RI		7.684.866,96			
3 1 90 01 01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	7.157.747,45				
3 1 90 01 06	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	359.685,76				9.147.921,61
3 1 90 01 99	OUTRAS APOSENTADORIAS	167.433,75	(APOSENT)			-229.802,36
3 1 90 03	PENSÕES		1.463.054,65			
3 1 90 03 01	PESSOAL CIVIL	1.400.686,04				8.918.119,25
3 1 90 03 99	OUTRAS PENSÕES	62.368,61	(APOSENT)			
3 1 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE		1.323.515,03			
3 1 90 04 02	13º SALÁRIO - CONTRATAÇÃO POI	2.497,94				
3 1 90 04 03	FÉRIAS - CONTRATAÇÃO POR TEM	3.171,10				
3 1 90 04 15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	235.242,43				
3 1 90 04 99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEM	1.082.603,56				
3 1 90 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDEN		489.042,69			
3 1 90 05 01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSC	5.355,18				
3 1 90 05 02	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO - PES	253,68				
3 1 90 05 51	AUXÍLIO DOENÇA	350.416,07				
3 1 90 05 54	AUXÍLIO ACIDENTE	14.185,90				
3 1 90 05 56	SALÁRIO MATERNIDADE	118.831,86				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI		32.375.522,44			31.914.392,04
3 1 90 11 01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	23.726.690,51				
3 1 90 11 07	ABONO DE PERMANÊNCIA	65.193,93				
3 1 90 11 31	GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO	142.302,80				
3 1 90 11 33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO E	1.977.696,54				
3 1 90 11 37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE S	3.660.877,35				
3 1 90 11 42	FÉRIAS INDENIZADAS	67.413,38				
3 1 90 11 43	13º SALÁRIO	774.817,89				
3 1 90 11 44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	520.525,22				
3 1 90 11 45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONA	920.689,83				
3 1 90 11 60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PI	461.130,40				
3 1 90 11 99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESS	58.184,59				
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.732.622,61			
3 1 90 13 01	FGTS	380.672,92				
3 1 90 13 02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARI	1.351.825,77				10.599.184,24
3 1 90 13 18	PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAG	120,92				
3 1 90 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS		1.339.466,53			
3 1 90 16 99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - I	1.339.466,53				

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**PREFEITURA E ADM INDIRETA****CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA  
DE 01/01/2018 ATÉ 30/04/2018**

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADADA CATEGORIA
3 1 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		421.421,64			
3 1 90 91 06	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUE	34.194,20				
3 1 90 91 23	PRECATÓRIOS - INATIVO - PESSC	230.000,00				
3 1 90 91 99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	157.227,44				
3 1 91	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			8.866.561,63		
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.866.561,63			
3 1 91 13 03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA	3.448.687,00				
3 1 91 13 99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.417.874,63				
<i>mas havia do tipo orçamentária no 1º quadrimestre (a partir de maio!!)</i>						
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				318.121,15	
3 2 90	APLICAÇÕES DIRETAS			318.121,15		
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CO		318.121,15			
3 2 90 21 02	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA C	318.121,15				
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				33.230.525,17	
3 3 50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2804.017,33			
3 3 50 41	CONTRIBUIÇÕES		510.455,71			
3 3 50 41 00	CONTRIBUIÇÕES	510.455,71				
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.493.561,62			
3 3 50 43 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.493.561,62				
3 3 71	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			39.144,28		
3 3 71 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		39.144,28			
3 3 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	39.144,28				
3 3 73	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE			36.395,72		
3 3 73 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		36.395,72			
3 3 73 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	36.395,72				
3 3 90	APLICAÇÕES DIRETAS			27.866.121,56		
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL		296.384,58			
3 3 90 14 14	DIÁRIAS NO PAIS	296.384,58				





## Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

PREFEITURA E ADM INDIRETA

CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA

DE 01/01/2018 ATÉ 30/04/2018

Page 3

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADADA CATEGORIA
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO		6.004.367,90			
3 3 90 30 01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1.042.952,48				
3 3 90 30 03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1.329,00				
3 3 90 30 04	GÁS ENGARRAFADO	38.121,00				
3 3 90 30 06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	1.440,00				
3 3 90 30 07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	734.323,33				
3 3 90 30 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	304.395,58				
3 3 90 30 10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	3.472,70				
3 3 90 30 14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTI	14.341,50				
3 3 90 30 15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E	1.050,00				
3 3 90 30 16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	71.194,84				
3 3 90 30 17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO I	58.644,34				
3 3 90 30 18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PAI	648,00				
3 3 90 30 19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENT	16.113,52				
3 3 90 30 20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BAN	89.215,50				
3 3 90 30 21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.324,29				
3 3 90 30 22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUT	92.872,97				
3 3 90 30 23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMEN	15.480,62				
3 3 90 30 24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DI	127.724,76				
3 3 90 30 25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DI	47.883,31				
3 3 90 30 26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔN	118.196,53				
3 3 90 30 28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGU	20.018,20				
3 3 90 30 29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E F	1.613,70				
3 3 90 30 30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	510,00				
3 3 90 30 31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS I	26.232,00				
3 3 90 30 35	MATERIAL LABORATORIAL	21.483,70				
3 3 90 30 36	MATERIAL HOSPITALAR	259.953,47				
3 3 90 30 39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DI	305.219,51				
3 3 90 30 41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM C	785,00				
3 3 90 30 42	FERRAMENTAS	1.032,55				
3 3 90 30 44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUA	7.012,10				
3 3 90 30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.576.783,40				
3 3 90 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTIS		14.000,00			
3 3 90 31 00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTIST	14.000,00				
3 3 90 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PA		1.060.935,84			
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR	1.060.935,84				



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**PREFEITURA E ADM INDIRETA**

**CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA  
DE 01/01/2018 ATÉ 30/04/2018**

Page 4

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADADA CATEGORIA
3 3 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR		1.795.433,92			
3 3 90 36 06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	91.348,11				
3 3 90 36 07	ESTAGIÁRIOS	523.313,16				
3 3 90 36 08	BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALH	791.069,86				
3 3 90 36 15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	174.939,34				
3 3 90 36 21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	400,00				
3 3 90 36 22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	500,00				
3 3 90 36 25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERV	2.088,00				
3 3 90 36 28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAM	450,00				
3 3 90 36 34	SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS F	2.160,00				
3 3 90 36 35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRAT	1.753,75				
3 3 90 36 99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA F	207.411,70				



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**PREFEITURA E ADM INDIRETA**

**CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA  
DE 01/01/2018 ATÉ 30/04/2018**

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADADA CATEGORIA
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR		16.501.833,94			
3 3 90 39 01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E	8.918,60				
3 3 90 39 04	DIREITOS AUTORAIS	4.232,56				
3 3 90 39 05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIOI	297.134,15				
3 3 90 39 08	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	4.748,73				
3 3 90 39 10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	65.387,51				
3 3 90 39 11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	96.057,74				
3 3 90 39 12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP,	31.368,85				
3 3 90 39 14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTF	7.136,00				
3 3 90 39 15	TRIBUTOS À CONTA DO LOCATÁR	7.672,00				
3 3 90 39 16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	226.101,80				
3 3 90 39 17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	107.264,90				
3 3 90 39 19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	119.576,01				
3 3 90 39 20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	18.273,00				
3 3 90 39 22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CC	32.211,00				
3 3 90 39 23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	15.850,00				
3 3 90 39 40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO	2.096.304,32				
3 3 90 39 41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃ	55.813,92				
3 3 90 39 43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.073.929,97				
3 3 90 39 44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	315.561,10				
3 3 90 39 47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM	25.594,53				
3 3 90 39 48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAM	24.388,00				
3 3 90 39 49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	580,00				
3 3 90 39 50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, C	1.428.490,39				
3 3 90 39 51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQU	3.960,00				
3 3 90 39 56	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS	370,75				
3 3 90 39 57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO	30.942,88				
3 3 90 39 58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	254.147,06				
3 3 90 39 59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FO	11.940,00				
3 3 90 39 63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIA	28.919,10				
3 3 90 39 66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	42.696,47				
3 3 90 39 68	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E F	42,63				
3 3 90 39 69	SEGUROS EM GERAL	44.667,95				
3 3 90 39 70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BAN	2.500,00				
3 3 90 39 72	VALE-TRANSPORTE	478,38				
3 3 90 39 74	FRETES E TRANSPORTES DE ENC	50.801,56				
3 3 90 39 77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITOR	175.166,00				
3 3 90 39 78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.313.960,78				
3 3 90 39 79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRAT	315.662,14				
3 3 90 39 80	HOSPEDAGENS	24.385,50				
3 3 90 39 81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	145.492,19				
3 3 90 39 83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODI	64.295,70				
3 3 90 39 88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PR	28.953,75				
3 3 90 39 90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGA	20.867,93				
3 3 90 39 94	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE AI	7.990,00				
3 3 90 39 95	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	14.694,00				
3 3 90 39 96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	3.859,73				



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**PREFEITURA E ADM INDIRETA**

**CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA**

**DE 01/01/2018 ATÉ 30/04/2018**

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADA CATEGORIA
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR		16.501.833,94			
3 3 90 39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	6.852.444,36				
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CC		1.079.704,18			
3 3 90 47 12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASE	1.056.788,23				
3 3 90 47 18	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRI	22.578,76				
3 3 90 47 99	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRI	337,19				
3 3 90 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS		30.000,00			
3 3 90 48 00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	30.000,00				
3 3 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		222.072,93			
3 3 90 91 04	SENTENÇAS INDENIZATÓRIAS	20.956,63				
3 3 90 91 99	DIVERSAS SENTENÇAS	201.116,30				
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		861.388,27			
3 3 90 93 99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E REST	861.388,27				
3 3 91	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		3.284.846,28			
3 3 91 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR		3.284.846,28			
3 3 91 39 96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	300.000,00				
3 3 91 39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	2.984.846,28				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.850.963,75
4 4	INVESTIMENTOS				2.710.737,10	
4 4 90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.710.737,10	
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.631.829,43			
4 4 90 51 91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.341.554,72				
4 4 90 51 99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	290.274,71				
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PE		708.461,43			
4 4 90 52 04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIEI	8.124,10				
4 4 90 52 06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DI	2.501,00				
4 4 90 52 08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UT	739,00				
4 4 90 52 12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉ	22.030,00				
4 4 90 52 18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGI	6.765,90				
4 4 90 52 24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SE	15.279,10				
4 4 90 52 28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE	1.980,00				
4 4 90 52 33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍD	6.117,00				
4 4 90 52 34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPA	263.602,05				
4 4 90 52 35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMI	13.139,00				
4 4 90 52 36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTEN	2.202,52				
4 4 90 52 38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTE	2.949,00				
4 4 90 52 39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HI	14.218,50				
4 4 90 52 42	MOBILIÁRIO EM GERAL	33.502,25				
4 4 90 52 52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	60.000,00				
4 4 90 52 99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTI	255.312,01				
4 4 90 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		370.446,24			
4 4 90 61 03	TERRENOS	370.446,24				
4 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				2.140.226,65	



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**PREFEITURA E ADM INDIRETA**

**CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA  
DE 01/01/2018 ATÉ 30/04/2018**

Page 7

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADADA CATEGORIA
4 6 90	APLICAÇÕES DIRETAS			187.231,27		
4 6 90 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATU		187.231,27			
4 6 90 71 02	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTR	187.231,27				
4 6 91	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			1.952.995,38		
4 6 91 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATU		1.326.997,05			
4 6 91 71 02	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTR	1.326.997,05				
4 6 91 73	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAM		625.998,33			
4 6 91 73 00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAME	625.998,33				
<b>TOTAL</b>						<b>95.272.478,61</b>

Assis, 20 de junho de 2018

\_\_\_\_\_  
JOSÉ APARECIDO FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
TESOUREIRO

\_\_\_\_\_  
FELIPE RAMOS SIQUEIRA  
CONTADOR



## Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

Período: 3º Quadrimestre / 2017

Município: Assis

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:		
	R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	276,189,195.58	100.0000 %
<b>DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL</b>		
Montante	143,123,074.00	51.8207 %
Limite Máximo (art. 20 LRF)	149,142,165.61	54.0000 %
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	141,685,057.33	51.3000 %
Excesso a Regularizar	0.00	0.0000 %
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>		
Saldo Devedor	34,298,317.46	12.4184 %
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res. 40 Senado)	331,427,034.70	120.0000 %
Excesso a Regularizar	0.00	0.0000 %
<b>CONCESSÕES DE GARANTIAS</b>		
Montante	0.00	0.0000 %
Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)	60,761,623.03	22.0000 %
Excesso a Regularizar	0.00	0.0000 %
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)</b>		
Realizadas no Período	0.00	0.0000 %
Limite Legal (inc. I art. 7º Res. 43 Senado)	44,190,271.29	16.0000 %
Excesso a Regularizar	0.00	0.0000 %
<b>ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Saldo Devedor	0.00	0.0000 %
Limite Legal (art. 10 Res. 43 Senado)	19,333,243.69	7.0000 %
Excesso a Regularizar	0.00	0.0000 %

## ANEXO A - Tabela de Competência

**Período de análise:** Janeiro/2017 a Dezembro/2017

**Município:** Assis

**Última competência disponível para o período em análise:**

Entidade	Competência*
ASSISPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA	13/2017
AUTARQUIA DE ESPORTE DE ASSIS	13/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS	13/2017
FAC - FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA	13/2017
FEMA - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE ASSIS	13/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	13/2017

\* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo órgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

**Data de geração:** 06/04/2018 23:17



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP  
CNPJ: 46.179.941/0001-35

## ADMITIDOS DE JANEIRO A ABRIL/2018 CONCURSO PÚBLICO (117)

### 2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matricula	Nome	Nome Cargo Inicial	Dt. Admissão	Dt. Desligame
182325	Adelson Holmo Junior	PeB II Educação Física - 30 horas	05/02/2018	
182153	Adriana Carnargo da Silva	PeB I Educacao Infantil	05/02/2018	
182224	Adriana de Andrade	PeB II Educação Física - 30 horas	05/02/2018	
181467	Adriana de Oliveira	PeB I Ensino Fundamental - 30 horas	02/02/2018	
181745	Alessandra Vitorino	PeB II Educação Física - 30 horas	02/02/2018	
182974	Alexandro Ferreira Bueno	PeB II Educação Física - 30 horas	18/04/2018	
181775	Ana Carolina dos Santos da Silva	PeB I Educacao Infantil	02/02/2018	
181559	Ana Carolina Ribeiro	PeB I Ensino Fundamental - 30 horas	02/02/2018	
181732	Ana Claudia Fernandes Canos	PeB II Educação Física - 30 horas	02/02/2018	
181531	Ana Kelly Gaspar	PeB I Ensino Fundamental - 30 horas	02/02/2018	
181789	Ana Lucia Viana	PeB I Educacao Infantil	02/02/2018	
181751	Ana Maria da Silva	PeB I Educacao Infantil	02/02/2018	
181862	Anair Aparecida Cossa Gonçalves Rosa	PeB I Educacao Infantil	02/02/2018	
182984	Andre Luis da Silva	PeB II Educação Física - 30 horas	18/04/2018	
181017	Andreia do Carmo Dias Silva	PeB I Educacao Infantil	02/02/2018	
182358	Angelica Utrapp	PeB II Educação Física - 30 horas	05/02/2018	
182338	Ariane Cristina Germano da Silva Lima	PeB II Educação Física - 30 horas	05/02/2018	
182290	Beatriz Desiro Entringuer	PeB II Educação Física - 30 horas	05/02/2018	
181825	Bruna Harber Leme	PeB I Educacao Infantil	02/02/2018	
181579	Camila do Carmo Casari Pipolo	PeB II Inglês - 30 horas	02/02/2018	
181837	Camila Garcia de Paula Assis Dourado	PeB I Educacao Infantil	02/02/2018	
182257	Carlos Antunes do Rosano	PeB II Educação Física - 30 horas	05/02/2018	
181847	Cassiana Casari de Souza Zago	PeB I Educacao Infantil	02/02/2018	
181604	Cliane da Cruz Vieira	PeB II Educação Física - 30 horas	02/02/2018	
181854	Cintia Andressa Luiz de Lima Amado	PeB I Educacao Infantil	02/02/2018	
182101	Cleide da Silva Souza	PeB I Educacao Infantil	05/02/2018	
181869	Cleuza Rosa de Souza	PeB I Educacao Infantil	02/02/2018	
182115	Cristiane Felosa Sepuveda	PeB I Educacao Infantil	05/02/2018	
182267	Cristiane Louise da Silva Veras	PeB II Educação Física - 30 horas	05/02/2018	
182478	Cristina de Jesus Gonçalves Ronqui	PeB II Inglês - 30 horas	08/02/2018	
182310	Daiane de Almeida Pereira	PeB II Educação Física - 30 horas	05/02/2018	
182433	Daiane Ferreira Cunha Rodrigues	PeB II Educação Física - 30 horas	05/02/2018	
182238	Daiane Iata Faustino da Silva	PeB II Educação Física - 30 horas	05/02/2018	
181524	Edi Carlos Pedroso	PeB I Ensino Fundamental - 30 horas	02/02/2018	





Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP  
CNPJ 46.179.941/0001-35

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matricula	Nome	Nome Cargo Inicial	Dt. Admissão	Dt. Desligame
183065	Edilaine Aparecida de Souza Alves	Peb I Educacao Infantil	18/04/2018	
181627	Emilia Claudia de Carvalho Ferreira	Peb II Educação Física - 30 horas	02/02/2018	
181876	Erka Cristina Grajo	Peb I Educacao Infantil	02/02/2018	
182095	Evert Almeida de Alcantara	Peb I Educacao Infantil	05/02/2018	
183046	Fabiana Cristina Scala	Peb I Educacao Infantil	18/04/2018	
182467	Fabiana Picoli	Peb II Inglês - 30 horas	08/02/2018	
181667	Fernanda de Oliveira	Peb II Educação Física - 30 horas	02/02/2018	
183008	Flavia Oliveira de Assis Lourenco	Peb II Inglês - 30 horas	18/04/2018	
181983	Giovana Rocha Leite Arruda	Peb I Educacao Infantil	02/02/2018	26/03/2018
181470	Heleen Silvia Garcia da Silva	Peb I Ensino Fundamental - 30 horas	02/02/2018	
181723	Isaias Jose de Cerqueira Junior	Peb II Educação Física - 30 horas	02/02/2018	
183014	Jacra Passarelli dos Santos	Peb I Educacao Infantil	18/04/2018	
181704	Jaima Procopio da Silva	Peb II Educação Física - 30 horas	02/02/2018	
181690	Jaqueline Simiao dos Passos	Peb I Educacao Infantil	02/02/2018	
182087	Jessica Paes de Oliveira Nogueira	Peb II Educação Física - 30 horas	18/04/2018	
181901	Jocasta Antonio da Silva	Peb I Educacao Infantil	02/02/2018	
182271	Jose Carlos de Goes Junior	Peb II Educação Física - 30 horas	05/02/2018	
181681	Juliana Provesani de Camargo	Peb II Educação Física - 30 horas	02/02/2018	
182486	Kaira Rolli da Silva	Peb II Inglês - 30 horas	08/02/2018	
182136	Karina Ferrari Vitoreli	Peb I Educacao Infantil	05/02/2018	
182412	Katia Shirley Barroso	Peb II Educação Física - 30 horas	05/02/2018	
181592	Keli Cristina Ileno Mazzo	Peb II Inglês - 30 horas	02/02/2018	
181582	Ligia Campos Dias	Peb II Inglês - 30 horas	02/02/2018	
181916	Lilian Oliveira da Costa	Peb I Educacao Infantil	02/02/2018	
181543	Lucas de Moraes Rodrigues	Peb I Ensino Fundamental - 30 horas	02/02/2018	
183051	Lucia Helena Zironi	Peb I Educacao Infantil	18/04/2018	
182523	Luciana Alves de Sousa	Ajudante de Produção	19/02/2018	
182056	Luciana Alves Martins Honorio	Peb I Educacao Infantil	02/02/2018	
182213	Luciana Cristina Lopes da Silva	Peb II Educação Física - 30 horas	05/02/2018	
181045	Lucimara Gomes Correa Aranha	Diretor de Escola	03/01/2018	
183021	Lucimeire Ap Dona Zentilli	Peb I Educacao Infantil	18/04/2018	
183038	Lucinete Gomes Correa Silva	Peb I Educacao Infantil	18/04/2018	
182078	Maiany Tassia Timofe Ferreira	Peb I Educacao Infantil	02/02/2018	
182046	Marcia Cristina Mendes Bellini	Peb I Educacao Infantil	02/02/2018	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-G0B4-8EQA-5QTY-3UBG



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ 46.179.941/0001-35

## 2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matricula	Nome	Nome Cargo Inicial	Dt. Admissão	Dt. Desligame
182003	Marcia de Lima Delgado dos Santos	Peb I Educacao Infantil	02/02/2018	20/08/2018
181615	Marcia Regina Cinto Rocio Joaquin	Peb II Educacao Fisica - 30 horas	02/02/2018	
182064	Marcia Valeria de Andrade Rodrigues	Peb I Educacao Infantil	02/02/2018	
181678	Maria Aparecida da Silva	Peb II Educacao Fisica - 30 horas	02/02/2018	
182032	Maria Cintia Villan Manzo	Peb I Educacao Infantil	02/02/2018	
182026	Maria Eduarda Siqueira	Peb I Educacao Infantil	02/02/2018	26/06/2018
182456	Mariana Vilas Boas Medeiros	Peb II Educacao Fisica - 30 horas	05/02/2018	
182012	Marina Venancio Camargo	Peb I Educacao Infantil	02/02/2018	
181508	Mateus Sartori de Aquino	Peb I Ensino Fundamental - 30 horas	02/02/2018	
182167	Mayara Cristina Dias Chaves	Peb I Educacao Infantil	05/02/2018	
182503	Micheli da Silva Marcondes	Peb II Inglês - 30 horas	08/02/2018	
182003	Milena Messias de Lima de Oliveira	Peb I Educacao Infantil	02/02/2018	
181995	Milene Perini Ribeiro Passos	Peb I Educacao Infantil	02/02/2018	
181964	Nadia Bonan Negri	Peb I Educacao Infantil	02/02/2018	
181695	Oswaldo Lino de Souza	Peb II Educacao Fisica - 30 horas	02/02/2018	
182289	Pasquale Ricardo Beccogato	Peb II Educacao Fisica - 30 horas	05/02/2018	
181789	Patricia Cristina da Silva Hermini	Peb II Educacao Fisica - 30 horas	02/02/2018	
181945	Patricia de Oliveira Souza	Peb I Educacao Infantil	02/02/2018	
182208	Patricia Juliana Damim Passos	Peb I Educacao Infantil	05/02/2018	
181036	Paulo Augusto Gomes Nunes	Médico Plantonista	03/01/2018	
182548	Priscila Fabiane de Souza Batista	Ajudante de Produção	22/02/2018	
182343	Priscila Maia Prestupa	Peb II Educacao Fisica - 30 horas	05/02/2018	
181652	Rafael Cardoso Silva	Peb II Educacao Fisica - 30 horas	02/02/2018	
182123	Rafaela de Oliveira Dungan	Peb I Educacao Infantil	05/02/2018	
182148	Renata Alessandra Silva Eland	Peb I Educacao Infantil	05/02/2018	
181970	Renata Favareto Tori	Peb I Educacao Infantil	02/02/2018	26/07/2018
181495	Renata Fernandes Arantes	Peb I Ensino Fundamental - 30 horas	02/02/2018	
182423	Roberto Jose dos Santos	Peb II Educacao Fisica - 30 horas	05/02/2018	
181758	Rodrigo Bruno Vieira	Peb II Educacao Fisica - 30 horas	02/02/2018	
182395	Rogério de Oliveira Caetano	Peb II Educacao Fisica - 30 horas	05/02/2018	
182171	Rosângela Maria Fermino de Silva	Peb I Educacao Infantil	05/02/2018	
181634	Rosemar Maria Muniz Bernardo	Peb II Educacao Fisica - 30 horas	02/02/2018	
181715	Rosineira Jangareli dos Santos Botoni	Peb II Educacao Fisica - 30 horas	02/02/2018	
182491	Sandra Aparecida Dias	Peb II Inglês - 30 horas	08/02/2018	

34



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-39

## 2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matricula	Nome	Nome Cargo Inicial	Dt.Admissão	Dt.Desligame
182356	Shela Marisa da Silva Sousa	Peb II Educação Física - 30 horas	05/02/2018	
181953	Sidineia Maria dos Santos	Peb I Educacao Infantil	02/02/2018	
182446	Silva Gasparino Baptista	Peb II Educação Física - 30 horas	05/02/2018	
182382	Simone da Silva Andrade	Peb II Educação Física - 30 horas	05/02/2018	
182401	Simone de Oliveira	Peb II Educação Física - 30 horas	05/02/2018	
181516	Sueli Ortiz de Oliveira	Peb I Ensino Fundamental - 30 horas	02/02/2018	
181954	Suellen Leite da Silva Fantozzi	Peb I Educacao infantil	02/02/2018	
181648	Tais Michele Ladeira Guimarães	Peb II Educação Física - 30 horas	02/02/2018	
181489	Tatiana Carneiro Poletto da Costa	Peb I Ensino Fundamental - 30 horas	02/02/2018	
182248	Terezinha Aparecida Santana Zanoti	Peb II Educação Física - 30 horas	05/02/2018	
181932	Thais de Campos Navarro Cogo	Peb I Educacao Infantil	02/02/2018	
181923	Thiago Corado Lima	Peb I Educacao Infantil	02/02/2018	04/05/2018
182375	Thiago Corado Lima	Peb II Educação Física - 30 horas	05/02/2018	
182306	Vitorio Evandro Botega Dezio	Peb II Educação Física - 30 horas	05/02/2018	
181568	Viviani Cristina Oliveira de Souza	Peb II Inglês - 30 horas	02/02/2018	

Quantidade Total: 117

15

  
LUCIANO SOARES BERGONSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO



## Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926. Centro, Assis-SP  
CNPJ: 46 179.941/0001-33

ADMITIDOS de JANEIRO a ABRIL

EM CARÁTER TEMPORÁRIO

### 2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matricula	Nome	Admissão	Demissão	Cargo
183070	Dayane Rodrigues Calçado	13/04/2018		Educador Social

LUCIANO SOARES BERGONSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rio Barbosa, 926, Centro, Assis-SP  
 CNPJ 46.179.941/0001-35

**ADMITIDOS de JANEIRO a ABRIL/2018**  
**EM COMISSÃO (135)**

Página 1 de 4

Matricula	Nome	Admissão	Exoneração	Cargo
180376	Cristiano Freire	05/01/2018	01/08/2018	Assessor de Gabinete I
180357	Ana Maha Ferreira	03/01/2018		Assessor de Gabinete II
180392	Andre Eduardo Rôaselo	08/01/2018		Assessor de Gabinete II
180402	Aparecida Regina Meyer Alves Barreto	03/01/2018		Assessor de Gabinete II
180413	Guilherme de Oliveira	03/01/2018		Chefe de Gabinete do Prefeito
180427	Glauce Aparecida Arrada	03/01/2018		Assessor Programas Proj. Especiais
180438	Edna Aparecida Barros Francisco	08/01/2018		Assessor de Gabinete II
180445	Letícia Roberta da Silva	09/01/2018		Assessor de Gabinete II
180453	Renata Ribeiro Niz de Castro	08/01/2018		Assessor de Gabinete II
180462	Vinicius Mendes e Silva	03/01/2018		Secretário Adjunto
180478	Raphaëla Peres Trancolin	03/01/2018		Assessor de Gabinete II
180482	Lilian Cristina Camargo de Brito	03/01/2018		Diretor de Unidade
180492	Luciano Pereira Borelli	03/01/2018		Assessor de Gabinete II
180508	Marcelle Mesquita Pereira Martins	03/01/2018		Assessor de Gabinete II
180512	Josue Santos Vieira	03/01/2018		Assessor Programas Proj. Especiais
180526	Karina Aparecida Barbosa de Castro	05/01/2018		Assessor de Gabinete II
180538	Sueli Fatima da Silva Rocha	03/01/2018		Assessor de Gabinete II
180549	Ronaldo Aparecido D'Angelo	03/01/2018		Assessor de Gabinete I
180554	Daniela Ferrera Dias Batista	03/01/2018		Secretário Adjunto
180562	Suelen Fernanda Ferreira da Cunha Moreira	03/01/2018		Assessor de Gabinete I
180573	Selma Milanez Silva	03/01/2018		Assessor de Gabinete II
180586	Auro Geraldo Figueiredo	05/01/2018		Assessor Programas Proj. Especiais
180592	Jaimo Wilson Peterson	03/01/2018		Diretor de Unidade
180605	Rafaela Cristina Manfre de Calzans	03/01/2018		Assessor de Gabinete II
180611	Pedro de Fauto Andrade	03/01/2018		Assessor de Gabinete II
180625	Adenilton Pereira de Matos	03/01/2018		Assessor Executivo
180639	Renato de Almeida Simonetti	03/01/2018		Secretário Adjunto
180641	Cristiano Aparecido Cardoso	03/01/2018		Assessor Programas Proj. Especiais
180656	Camilla Fernandes de Godoy	03/01/2018		Assessor de Gabinete II
180658	Cristina dos Santos Machado Tomateo	08/01/2018		Assessor de Gabinete II
180679	Luis Antonio Mazzega Mazarim	03/01/2018		Diretor de Unidade
180682	Douglas Furtado Cordeiro da Silva	08/01/2018		Assessor de Gabinete II
180696	Ligia Eugênio Binatti	03/01/2018		Secretário Adjunto
180708	Ligia Vasconcellos Machado Silva	03/01/2018		Secretário Adjunto

34

Matrícula	Nome	Admissão	Exoneração	Cargo
180714	Luís André Pereira da Silva	03/01/2018		Assessor de Gabinete II
180725	Leandro Aguilera Bergonzo	03/01/2018		Secretário Adjunto
180734	Izabella Cristine Fortes de Oliveira	03/01/2018		Assessor de Gabinete II
180746	Marlon Fernandes	03/01/2018		Assessor Programas Proj. Especiais
180754	Sandra Aparecida Iamastiza Oliveira da Silva	03/01/2018		Secretário Adjunto
180767	Victor Rocha da Costa	03/01/2018		Assessor Programas Proj. Especiais
180774	Aparecida Martins	08/01/2018		Assessor de Gabinete I
180789	Sandra Mara Lopes	03/01/2018		Assessor Programas Proj. Especiais
180790	Martino Mochizuki	03/01/2018		Assessor Executivo
180805	Paloma Denisei Varela	04/01/2018		Assessor de Gabinete I
180812	Aparecido Patharo	04/01/2018		Assessor de Gabinete I
180826	Andreza Franciele Pereira Mattos	03/01/2018		Assessor Programas Proj. Especiais
180836	Marclo Augusto Dias Karthack	03/01/2018		Diretor de Unidade
180847	João Luiz Garcia	10/01/2018		Secretário Adjunto
180852	Rubia Rodrigues Porto	03/01/2018		Assessor de Gabinete II
180861	André Fabiano Gomes da Silva	03/01/2018		Assessor de Gabinete I
180878	Giancarlo da Silva	03/01/2018		Assessor de Gabinete II
180882	Adriano Luis Romagnoli Pires	03/01/2018		Diretor de Unidade
180894	Elsandra Rocha Gusmão Rodrigues	03/01/2018		Assessor Programas Proj. Especiais
180902	João Guilherme Chiqueto Fulgencio	03/01/2018		Assessor de Gabinete I
180919	Jean Carlos Gahao	03/01/2018		Assessor de Gabinete II
180929	Erivaldo José Garcia	03/01/2018		Assessor de Gabinete II
180938	Romualdo Marcelino	03/01/2018		Assessor de Gabinete I
180945	Tathiane Rodrigues da Silva	08/01/2018		Assessor Programas Proj. Especiais
180956	Luiz Carlos de Barros	04/01/2018		Diretor de Unidade
180966	Tamara Cristina de Araujo	03/01/2018		Assessor de Gabinete II
180970	Thiago Correa da Silva	03/01/2018		Assessor Programas Proj. Especiais
180984	Izabella de Castro Inhami	04/01/2018		Assessor de Gabinete I
180999	Rodolfo Machado Afif	03/01/2018		Assessor Executivo
181001	Antonio da Silva	03/01/2018		Diretor de Unidade
181013	Adilson Evaristo dos Santos	04/01/2018		Assessor Programas Proj. Especiais
181023	Sueli da Silva Ribeiro	08/01/2018		Assessor de Gabinete II
181051	Adilson Funari Zanchetta	03/01/2018		Diretor de Unidade
181067	Silvana Mase da Souza	08/01/2018		Assessor de Gabinete I

34

Matrícula	Nome	Admissão	Exoneração	Cargo
181075	Edimara Aparecida de Oliveira Rodrig	03/01/2018		Assessor de Gabinete I
181088	Gustavo Roberto Dias Tonia	03/01/2018		Secretario Adjunto
181090	Antonio Aparecido Roza Machado	03/01/2018		Assessor de Gabinete I
181102	Nilton Cesar Carreiro	03/01/2018		Assessor Programas Proj. Especiais
181115	Eduardo David Figueiredo	03/01/2018		Assessor de Políticas Públicas
181123	Djalma Barbosa Pereira	03/01/2018		Assessor de Gabinete I
181133	Luis Carlos Cesar de Souza	03/01/2018		Assessor de Gabinete II
181144	Marcelo Maioli	04/01/2018		Assessor de Gabinete I
181155	Mário Luis Domingues Fiorillo	03/01/2018		Assessor Programas Proj. Especiais
181166	Clodovil Aparecido de Campos	03/01/2018		Assessor Programas Proj. Especiais
181177	Mauro Coradi	03/01/2018		Assessor de Gabinete I
181189	Alessandra da Silva II	03/01/2018	04/05/2018	Assessor de Gabinete II
181195	Luiz Sérgio Consoli	03/01/2018		Assessor Programas Proj. Especiais
181204	Luciano Alves	03/01/2018		Assessor de Gabinete II
181212	Luciana Miranda Nascimento	03/01/2018		Assessor de Gabinete I
181235	Vitor Luis Silva Oliveira	03/01/2018		Assessor Programas Proj. Especiais
181246	Virgilio Pereira Brito	04/01/2018		Diretor de Unidade
181255	Urandi Miranda	03/01/2018		Assessor de Políticas Públicas
181268	Vanderlei Toni	08/01/2018		Assessor de Gabinete I
181278	Valdeir Apolinario Moreira	03/01/2018		Assessor de Gabinete II
181287	Valterugo Baptista de Oliveira	03/01/2018		Diretor de Unidade
181290	Everaldo Evangelista	03/01/2018		Assessor de Gabinete I
181301	Ezequias de Souza	03/01/2018		Assessor de Gabinete I
181315	Tatiana Ganini	04/01/2018	01/08/2018	Assessor de Gabinete II
181324	Vera Lucia Barreto	08/01/2018		Assessor de Gabinete II
181339	Celso Horácio Venturoso de Paiva	10/01/2018		Assessor Programas Proj. Especiais
181346	Claudio Pinto da Silva	08/01/2018		Assessor de Gabinete I
181358	Francisco Geraldo Gomes Ferreira	03/01/2018		Diretor de Unidade
181363	Diego de Souza Silva	03/01/2018		Assessor de Gabinete I
181372	Josiane Aparecida Batista	08/01/2018		Assessor Executivo
181389	Nilton Cesar de Araujo	03/01/2018		Secretario Adjunto
181395	Edson Ribeiro	03/01/2018	03/05/2018	Assessor de Gabinete I
181408	Cristiane Madureiro Miguel	05/01/2018		Assessor de Gabinete II
181413	Eunice Rodriguez Maeda	08/01/2018		Assessor Programas Proj. Especiais

Matricula	Nome	Admissao	Exoneracao	Cargo
182551	Sueli Aparecida Marinho Batista	01/02/2018		Assessor de Gabinete I
182562	Celia de Fatima Garrido Martins Patti	01/02/2018		Assessor de Gabinete I
182570	Genesio Sebastiao Vidotti	01/02/2018		Assessor Programas Proj. Especiais
182589	Luís Fernando Paulino Donato	05/02/2018		Assessor Programas Proj. Especiais
182593	Adriana Parize	05/02/2018		Assessor de Gabinete I
182601	Adonilson Pereira da Silva	08/02/2018		Assessor de Gabinete II
182613	Carlos Roberto de Souza	15/02/2018		Assessor de Gabinete I
182622	Camila de Moraes Dechiaro	15/02/2018		Assessor Programas Proj. Especiais
182633	Lucelene Aparecida Gonçalves Vieira	15/02/2018		Assessor de Gabinete II
182648	Victor Lima Campos	19/02/2018		Assessor Programas Proj. Especiais
182652	Ana Carolina Rodrigues Borba	01/02/2018		Assessor de Gabinete II
182665	Luís Fernando de Oliveira	01/02/2018		Assessor de Gabinete II
182675	Felipe Alves Weber	06/02/2018		Assessor de Gabinete I
182681	Barbara Ingrid de Padua Xavier	01/02/2018		Assessor Programas Proj. Especiais
182703	Mariane Sanches de Moraes	01/02/2018		Assessor de Gabinete I
182690	Juliana Farias Vitalino	01/02/2018		Assessor de Gabinete I
182712	Lais Braga Palao	01/02/2018		Assessor de Gabinete II
182758	Edvaldo Aparecido de Oliveira	22/03/2018		Assessor de Gabinete I
182786	Mauricio Sergio dos Santos	15/03/2018		Assessor de Gabinete I
182773	Claudio Viana da Silva	09/03/2018		Assessor de Gabinete I
182791	Nilton Batista dos Santos	07/03/2018		Assessor de Gabinete I
182804	Valer Andrade Junior	12/03/2018		Assessor de Gabinete I
182815	Jose Aparecido da Silva	16/03/2018		Assessor de Gabinete I
182828	Gisele Alves Valini	03/03/2018	05/08/2018	Assessor de Gabinete I
182831	Osvaldo Braga Sobrinho	21/03/2018		Assessor Programas Proj. Especiais
182843	Tatiana Aparecida Dias	05/03/2018		Assessor de Gabinete I
182867	Gabriel Bage Pereira	22/03/2018		Assessor de Gabinete II
182879	Joao Victor da Silva	19/03/2018		Assessor de Gabinete II
182905	Ana Paula Bietari Moretti	01/03/2018		Assessor de Gabinete I
182913	Maiara Cristina Rodrigues da Cruz	01/03/2018		Assessor de Gabinete I
182941	Carlos Augusto Araujo Carneiro de Azevedo	02/04/2018		Assessor Programas Proj. Especiais
182951	Renato dos Santos	07/04/2018		Assessor de Gabinete I
182968	Arthur Prado Pereira	09/04/2018		Assessor de Gabinete I

  
**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
 E ADMINISTRAÇÃO

33



- Durante o ano, todas as classes e/ou aulas que se tornaram livres por exonerações, falecimentos, aposentadorias, aumento de demanda ou adequação do módulo, não foram imediatamente convocados para nomeação dos candidatos habilitados no Concurso Público nº 03/2014 publicado em Diário Oficial do Município de 13/06/2014, pois anteriormente, essas vagas foram oferecidas aos servidores já vinculados em uma Unidade Escolar, através de concurso interno, previsto pela própria lei do funcionalismo público (Lei 8.112/90) e pela Resolução SME nº 11/2017 que disciplinou o concurso de Remoção. Assim, o procedimento adotado é exatamente o de oferecer as vagas por meio de concurso interno de remoção, para, em seguida, destinar as restantes ao concurso público. Sendo assim, todos os candidatos professores que foram admitidos no ano de 2018, são para salas livres.
- Diretor de Escola Luçimara Gomes Corrêa Aranha: aposentadoria da Antonia Nogueira Maçon.

[drh@assis.sp.gov.br](mailto:drh@assis.sp.gov.br)

---

De: "Emerson Rodrigues Santos" <[emerson.sme.assis@gmail.com](mailto:emerson.sme.assis@gmail.com)>  
Data: sexta-feira, 31 de agosto de 2018 10:16  
Para: <[drh@assis.sp.gov.br](mailto:drh@assis.sp.gov.br)>  
Anexo: Durante o ano - tribunal de contas.docx  
Assunto: Re: Admitidos  
Segue em anexo,

Em qua, 29 de ago de 2018 às 15:16, <[drh@assis.sp.gov.br](mailto:drh@assis.sp.gov.br)> escreveu:  
Emerson, boa tarde!

Conforme contato telefônico enviamos a lista dos admitidos, dessa Secretaria, até 30/04/2018 para as justificativa das admissões. Qualquer dúvida me ligue por favor.

Att,

Célia-DRH

**Emerson Rodrigues Santos**  
Supervisor de Ensino

**Secretaria Municipal de Educação**

Assis - SP

151.330-4444 - Ramal: 4475

(11) 99843-0826

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Mês/Ano

06/2018

Folha Mensal

Página 1 de 34

**Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2018 - 30/04/2018**

21/06/2018 10:15:33

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
<b>Evento: 035 - Horas Extras - 50%</b>				
28568-1	Adao Soares Cardoso	01/2018-1	20,00	244,32
28568-1	Adao Soares Cardoso	03/2018-1	12,00	152,93
28568-1	Adao Soares Cardoso	04/2018-1	24,00	301,80
107131-1	Ademir Pereira de Souza	02/2018-1	12,00	161,94
107131-1	Ademir Pereira de Souza	03/2018-1	1,00	4,76
107131-1	Ademir Pereira de Souza	04/2018-1	60,00	833,51
107131-1	Ademir Pereira de Souza	04/2018-1	60,00	833,51
14621-1	Ademir Sampaio	01/2018-1	32,00	745,98
24198-1	Adenilson Jose Ferreira	01/2018-1	24,00	483,93
24198-1	Adenilson Jose Ferreira	02/2018-1	58,00	1.169,50
24198-1	Adenilson Jose Ferreira	03/2018-1	1,00	34,38
24198-1	Adenilson Jose Ferreira	03/2018-1	60,00	1.276,90
24198-1	Adenilson Jose Ferreira	04/2018-1	60,00	1.245,40
25356-1	Adenir Roberto Candido	01/2018-1	18,00	467,91
25356-1	Adenir Roberto Candido	02/2018-1	32,00	831,85
25356-1	Adenir Roberto Candido	03/2018-1	1,00	24,46
25356-1	Adenir Roberto Candido	03/2018-1	30,00	819,28
25356-1	Adenir Roberto Candido	04/2018-1	26,00	695,75
170925-1	Adilson Henrique da Freiria	01/2018-1	18,00	160,93
170925-1	Adilson Henrique da Freiria	02/2018-1	32,00	286,10
170925-1	Adilson Henrique da Freiria	03/2018-1	1,00	8,41
170925-1	Adilson Henrique da Freiria	03/2018-1	32,00	294,51
170925-1	Adilson Henrique da Freiria	04/2018-1	42,00	386,55
151106-1	Adriano Lucas da Costa	02/2018-1	60,00	749,14
151106-1	Adriano Lucas da Costa	03/2018-1	1,00	22,02
151106-1	Adriano Lucas da Costa	03/2018-1	60,00	777,68
151106-1	Adriano Lucas da Costa	04/2018-1	60,00	771,16
70564-1	Airton Antunes da Silva	01/2018-1	60,00	677,75
70564-1	Airton Antunes da Silva	04/2018-1	8,00	93,02
57509-1	Airton Marcelo Pereira	01/2018-1	35,00	443,76
57509-1	Airton Marcelo Pereira	02/2018-1	35,00	443,76
57509-1	Airton Marcelo Pereira	03/2018-1	1,00	13,05
57509-1	Airton Marcelo Pereira	03/2018-1	35,00	462,53
57509-1	Airton Marcelo Pereira	04/2018-1	32,00	417,66
25313-1	Airton Roberto de Genova	01/2018-1	33,00	1.061,90
25313-1	Airton Roberto de Genova	02/2018-1	30,00	965,36
25313-1	Airton Roberto de Genova	03/2018-1	1,00	28,39
25313-1	Airton Roberto de Genova	03/2018-1	33,00	1.124,10
25313-1	Airton Roberto de Genova	04/2018-1	31,00	1.026,87
15814-1	Alberto Aparecido da Silva	01/2018-1	40,00	451,83
15814-1	Alberto Aparecido da Silva	02/2018-1	40,00	451,83
15814-1	Alberto Aparecido da Silva	03/2018-1	1,00	13,29
15814-1	Alberto Aparecido da Silva	03/2018-1	40,00	471,80
15814-1	Alberto Aparecido da Silva	04/2018-1	40,00	465,12
5738-1	Alcy Ribeiro de Andrade	02/2018-1	10,00	143,89
5738-1	Alcy Ribeiro de Andrade	03/2018-1	1,00	4,23
5738-1	Alcy Ribeiro de Andrade	03/2018-1	43,00	646,09
5738-1	Alcy Ribeiro de Andrade	04/2018-1	43,00	636,94
72885-1	Alda Alves de Lima	02/2018-1	5,00	41,81
72885-1	Alda Alves de Lima	03/2018-1	1,00	1,23
72885-1	Alda Alves de Lima	03/2018-1	20,00	172,85
72985-1	Alda Alves de Lima	04/2018-1	15,00	129,13
27022-1	Aldair Eugenio da Silva	01/2018-1	42,00	634,21
27022-1	Aldair Eugenio da Silva	03/2018-1	20,00	317,73



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Mês/Ano

06/2018

Folha Mensal

Página 2 de 34

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2018 - 30/04/2018

21/06/2018 10:15:33

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor	
<b>Evento: 035 - Horas Extras - 50%</b>					
27022-1	Aldair Eugenio da Silva	04/2018-1	12,00	12,00	186,53
3280-1	Aldo Eugenio Silva	02/2018-1	60,00	60,00	677,75
3280-1	Aldo Eugenio Silva	02/2018-1	48,00	48,00	542,20
3280-1	Aldo Eugenio Silva	03/2018-1	8,00	8,00	94,36
3280-1	Aldo Eugenio Silva	03/2018-1	1,00	0,00	15,94
3280-1	Aldo Eugenio Silva	04/2018-1	40,00	40,00	465,12
31828-1	Alessandre Santella de Souza	01/2018-1	30,00	30,00	322,74
31828-1	Alessandre Santella de Souza	02/2018-1	32,00	32,00	344,26
31828-1	Alessandre Santella de Souza	03/2018-1	1,00	0,00	10,12
31828-1	Alessandre Santella de Souza	03/2018-1	32,00	32,00	359,15
31828-1	Alessandre Santella de Souza	04/2018-1	32,00	32,00	354,38
151114-1	Alessandro Barchi	01/2018-1	12,00	12,00	173,65
151114-1	Alessandro Barchi	02/2018-1	32,00	32,00	463,08
151114-1	Alessandro Barchi	03/2018-1	1,00	0,00	13,62
151114-1	Alessandro Barchi	03/2018-1	32,00	32,00	477,96
151114-1	Alessandro Barchi	04/2018-1	36,00	36,00	536,29
105112-1	Alessio Goncalves Duarte	01/2018-1	60,00	60,00	477,91
105112-1	Alessio Goncalves Duarte	02/2018-1	60,00	60,00	477,91
105112-1	Alessio Goncalves Duarte	03/2018-1	1,00	0,00	14,06
105112-1	Alessio Goncalves Duarte	03/2018-1	36,00	36,00	295,96
105112-1	Alessio Goncalves Duarte	04/2018-1	60,00	60,00	491,97
159794-1	Alexandra Estevao da Silva	02/2018-1	3,00	3,00	27,61
159794-1	Alexandra Estevao da Silva	03/2018-1	1,00	0,00	0,81
159794-1	Alexandra Estevao da Silva	03/2018-1	9,00	9,00	85,26
159794-1	Alexandra Estevao da Silva	04/2018-1	28,00	28,00	265,27
73849-1	Alexandre Jose de Andrade	01/2018-1	60,00	60,00	762,42
73849-1	Alexandre Jose de Andrade	02/2018-1	60,00	60,00	762,42
73849-1	Alexandre Jose de Andrade	03/2018-1	1,00	0,00	22,41
73849-1	Alexandre Jose de Andrade	03/2018-1	60,00	60,00	968,25
73849-1	Alexandre Jose de Andrade	04/2018-1	60,00	60,00	961,47
100099-1	Alexandre Pessoa Rodrigues	02/2018-1	24,00	24,00	290,45
100099-1	Alexandre Pessoa Rodrigues	03/2018-1	1,00	0,00	8,54
100099-1	Alexandre Pessoa Rodrigues	04/2018-1	60,00	60,00	784,83
158879-1	Alexandrina Lameu de Castro	02/2018-1	4,00	4,00	30,14
158879-1	Alexandrina Lameu de Castro	03/2018-1	1,00	0,00	0,88
158879-1	Alexandrina Lameu de Castro	03/2018-1	30,00	30,00	232,71
158879-1	Alexandrina Lameu de Castro	04/2018-1	32,00	32,00	260,64
23779-1	Alfredo Pereira Franco	02/2018-1	40,00	40,00	572,50
23779-1	Alfredo Pereira Franco	03/2018-1	1,00	0,00	16,83
23779-1	Alfredo Pereira Franco	03/2018-1	60,00	60,00	899,98
23779-1	Alfredo Pereira Franco	04/2018-1	60,00	60,00	884,00
127434-1	Aline Biondo Alcantara Peres	04/2018-1	40,00	40,00	1.378,59
151122-1	Amarildo Duarte da Silva	01/2018-1	24,00	24,00	330,77
151122-1	Amarildo Duarte da Silva	03/2018-1	38,00	38,00	539,12
151122-1	Amarildo Duarte da Silva	03/2018-1	40,00	40,00	568,27
151122-1	Amarildo Duarte da Silva	04/2018-1	44,00	44,00	624,25
132683-1	Ana Carla Rocha	03/2018-1	16,00	16,00	130,50
132683-1	Ana Carla Rocha	04/2018-1	21,00	21,00	171,04
42331-1	Ana Soares de Macedo Silva	03/2018-1	5,00	5,00	84,38
42331-1	Ana Soares de Macedo Silva	04/2018-1	10,00	10,00	166,68
106291-1	Andre Luis Duarte	01/2018-1	60,00	60,00	635,62
106291-1	Andre Luis Duarte	02/2018-1	60,00	60,00	635,62
106291-1	Andre Luis Duarte	03/2018-1	1,00	0,00	18,69
106291-1	Andre Luis Duarte	03/2018-1	60,00	60,00	660,69

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

**Mês/Ano****06/2018****Folha Mensal**

Página 3 de 34

**Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2018 - 30/04/2018**

21/06/2018 10:15:33

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
<b>Evento: 035 - Horas Extras - 50%</b>				
106291-1	Andre Luis Duarte	04/2018-1	60,00	654,31
161837-1	Andreia Metiko Inoue	02/2018-1	31,00	387,05
161837-1	Andreia Metiko Inoue	03/2018-1	1,00	11,38
161837-1	Andreia Metiko Inoue	03/2018-1	60,00	777,68
161837-1	Andreia Metiko Inoue	04/2018-1	60,00	771,16
151351-1	Andreia Silveira Rodrigues	01/2018-1	34,00	343,03
151351-1	Andreia Silveira Rodrigues	02/2018-1	43,00	433,84
151351-1	Andreia Silveira Rodrigues	03/2018-1	1,00	12,75
151351-1	Andreia Silveira Rodrigues	03/2018-1	39,00	408,47
151351-1	Andreia Silveira Rodrigues	04/2018-1	41,00	425,82
179873-1	Angela Midori Miyaji Martinho	02/2018-1	60,00	1.874,96
179873-1	Angela Midori Miyaji Martinho	03/2018-1	1,00	55,13
77488-1	Anizio da Rosa Gois	02/2018-1	20,00	344,99
77488-1	Anizio da Rosa Gois	03/2018-1	1,00	10,15
77488-1	Anizio da Rosa Gois	03/2018-1	30,00	534,78
77488-1	Anizio da Rosa Gois	04/2018-1	30,00	532,71
70912-1	Anna Maria Figliano	02/2018-1	40,00	442,05
70912-1	Anna Maria Figliano	03/2018-1	1,00	12,99
70912-1	Anna Maria Figliano	03/2018-1	12,00	137,86
70912-1	Anna Maria Figliano	04/2018-1	60,00	682,57
151386-1	Anselmo Pinheiro	02/2018-1	35,00	619,73
151386-1	Anselmo Pinheiro	03/2018-1	1,00	18,22
151386-1	Anselmo Pinheiro	03/2018-1	59,00	1.097,51
151386-1	Anselmo Pinheiro	04/2018-1	60,00	1.093,64
25275-1	Antonia Ferreira da Silva	01/2018-1	20,00	224,42
25275-1	Antonia Ferreira da Silva	02/2018-1	28,00	314,19
25275-1	Antonia Ferreira da Silva	03/2018-1	30,00	351,19
25275-1	Antonia Ferreira da Silva	03/2018-1	1,00	9,23
25275-1	Antonia Ferreira da Silva	04/2018-1	30,00	346,53
70777-1	Antonio Aparecido Goncalves	02/2018-1	60,00	746,43
70777-1	Antonio Aparecido Goncalves	03/2018-1	1,00	21,94
10502-1	Antonio Bonani	02/2018-1	12,00	167,74
10502-1	Antonio Bonani	03/2018-1	1,00	4,93
10502-1	Antonio Bonani	03/2018-1	60,00	875,80
10502-1	Antonio Bonani	04/2018-1	60,00	863,39
26727-1	Antonio Carlos Alves Moreira	01/2018-1	60,00	645,48
26727-1	Antonio Carlos Alves Moreira	02/2018-1	60,00	645,48
26727-1	Antonio Carlos Alves Moreira	03/2018-1	1,00	18,98
26727-1	Antonio Carlos Alves Moreira	03/2018-1	60,00	673,40
26727-1	Antonio Carlos Alves Moreira	04/2018-1	30,00	332,23
29882-1	Antonio Carlos da Silva	01/2018-1	60,00	645,48
29882-1	Antonio Carlos da Silva	02/2018-1	60,00	645,48
29882-1	Antonio Carlos da Silva	03/2018-1	1,00	18,98
29882-1	Antonio Carlos da Silva	03/2018-1	60,00	673,40
29882-1	Antonio Carlos da Silva	04/2018-1	60,00	664,46
104914-1	Antonio Carlos Pereira Costa	01/2018-1	60,00	477,91
104914-1	Antonio Carlos Pereira Costa	02/2018-1	60,00	477,91
104914-1	Antonio Carlos Pereira Costa	03/2018-1	1,00	14,06
104914-1	Antonio Carlos Pereira Costa	03/2018-1	60,00	493,28
104914-1	Antonio Carlos Pereira Costa	04/2018-1	60,00	491,97
26581-1	Antonio Carlos Rodrigues	02/2018-1	43,00	861,50
26581-1	Antonio Carlos Rodrigues	03/2018-1	1,00	25,33
26581-1	Antonio Carlos Rodrigues	03/2018-1	60,00	1.264,63
26581-1	Antonio Carlos Rodrigues	04/2018-1	60,00	1.237,45

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Mês/Ano

06/2018

Folha Mensal

Página 5 de 34

**Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2018 - 30/04/2018**

21/06/2018 10:15:33

Matricula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
<b>Evento: 035 - Horas Extras - 50%</b>				
30490-1	Aparecido Moreira	01/2018-1	60,00	645,48
30490-1	Aparecido Moreira	02/2018-1	60,00	645,48
30490-1	Aparecido Moreira	03/2018-1	1,00	18,98
30490-1	Aparecido Moreira	03/2018-1	60,00	673,40
30490-1	Aparecido Moreira	04/2018-1	60,00	664,46
97578-1	Aparecido Pagador	01/2018-1	34,00	452,65
97578-1	Aparecido Pagador	02/2018-1	35,00	465,96
97578-1	Aparecido Pagador	03/2018-1	1,00	13,70
97578-1	Aparecido Pagador	03/2018-1	33,00	458,34
97578-1	Aparecido Pagador	04/2018-1	35,00	479,66
30945-1	Arildo Jose de Campos	01/2018-1	18,00	272,32
30945-1	Arildo Jose de Campos	02/2018-1	32,00	484,13
30945-1	Arildo Jose de Campos	03/2018-1	1,00	14,24
30945-1	Arildo Jose de Campos	03/2018-1	32,00	506,59
30945-1	Arildo Jose de Campos	04/2018-1	38,00	591,81
32956-1	Ariovaldo Diogo Fernandes	01/2018-1	33,00	439,34
32956-1	Ariovaldo Diogo Fernandes	02/2018-1	33,00	439,34
32956-1	Ariovaldo Diogo Fernandes	03/2018-1	1,00	12,91
32956-1	Ariovaldo Diogo Fernandes	03/2018-1	32,00	444,45
32956-1	Ariovaldo Diogo Fernandes	04/2018-1	33,00	452,25
106283-1	Benedito Luis Leite	01/2018-1	60,00	477,91
106283-1	Benedito Luis Leite	02/2018-1	60,00	477,91
106283-1	Benedito Luis Leite	03/2018-1	1,00	14,06
106283-1	Benedito Luis Leite	03/2018-1	60,00	493,28
106283-1	Benedito Luis Leite	04/2018-1	60,00	491,97
29530-1	Benedito Pintar	01/2018-1	31,00	333,50
29530-1	Benedito Pintar	02/2018-1	31,00	333,50
29530-1	Benedito Pintar	03/2018-1	1,00	9,80
29530-1	Benedito Pintar	03/2018-1	30,00	336,70
29530-1	Benedito Pintar	04/2018-1	30,00	332,23
97667-1	Benedito Rodrigues da Silva	01/2018-1	60,00	614,74
97667-1	Benedito Rodrigues da Silva	02/2018-1	60,00	614,74
97667-1	Benedito Rodrigues da Silva	03/2018-1	1,00	18,07
97667-1	Benedito Rodrigues da Silva	03/2018-1	60,00	640,71
97667-1	Benedito Rodrigues da Silva	04/2018-1	60,00	632,81
74012-1	Bras Fernando Xavier	01/2018-1	60,00	980,72
74012-1	Bras Fernando Xavier	02/2018-1	60,00	980,72
74012-1	Bras Fernando Xavier	03/2018-1	1,00	28,84
74012-1	Bras Fernando Xavier	03/2018-1	60,00	1.023,15
74012-1	Bras Fernando Xavier	04/2018-1	60,00	1.009,56
167541-1	Camila de Fatima Rezende	02/2018-1	15,00	643,69
167541-1	Camila de Fatima Rezende	03/2018-1	1,00	18,93
167541-1	Camila de Fatima Rezende	03/2018-1	18,00	795,14
167541-1	Camila de Fatima Rezende	04/2018-1	15,00	662,62
68055-1	Carla Tavares Gomes	01/2018-1	41,00	882,96
68055-1	Carla Tavares Gomes	02/2018-1	40,00	861,43
68055-1	Carla Tavares Gomes	03/2018-1	1,00	25,32
107255-1	Carlos Alberto Candreva	01/2018-1	60,00	477,91
107255-1	Carlos Alberto Candreva	02/2018-1	60,00	477,91
107255-1	Carlos Alberto Candreva	03/2018-1	1,00	14,06
107255-1	Carlos Alberto Candreva	03/2018-1	60,00	493,28
107255-1	Carlos Alberto Candreva	04/2018-1	42,00	344,38
2038-1	Carlos Alberto dos Santos	01/2018-1	30,00	338,87
2038-1	Carlos Alberto dos Santos	02/2018-1	38,00	429,24

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926. Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Mês/Ano

06/2018

Folha Mensal

Página 6 de 34

**Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2018 - 30/04/2018**

21/06/2018 10:15:33

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
<b>Evento: 035 - Horas Extras - 50%</b>				
2038-1	Carlos Alberto dos Santos	03/2018-1	1,00	0,00
2038-1	Carlos Alberto dos Santos	03/2018-1	38,00	38,00
2038-1	Carlos Alberto dos Santos	04/2018-1	38,00	38,00
5657-1	Carlos Alberto Francisco Pinto	01/2018-1	21,00	21,00
5657-1	Carlos Alberto Francisco Pinto	02/2018-1	60,00	60,00
5657-1	Carlos Alberto Francisco Pinto	03/2018-1	1,00	0,00
5657-1	Carlos Alberto Francisco Pinto	03/2018-1	60,00	60,00
6807-1	Carlos Henrique Barbosa	01/2018-1	60,00	60,00
21890-1	Carlos Lacerda da Silva	02/2018-1	60,00	60,00
21890-1	Carlos Lacerda da Silva	03/2018-1	1,00	0,00
21890-1	Carlos Lacerda da Silva	03/2018-1	60,00	60,00
21890-1	Carlos Lacerda da Silva	04/2018-1	60,00	60,00
28223-1	Carlos Roberto Gomes	01/2018-1	60,00	60,00
28223-1	Carlos Roberto Gomes	02/2018-1	60,00	60,00
28223-1	Carlos Roberto Gomes	03/2018-1	1,00	0,00
28223-1	Carlos Roberto Gomes	03/2018-1	60,00	60,00
28223-1	Carlos Roberto Gomes	04/2018-1	60,00	60,00
15440-1	Carlos Roberto Madeira	01/2018-1	30,00	30,00
15440-1	Carlos Roberto Madeira	02/2018-1	30,00	30,00
15440-1	Carlos Roberto Madeira	03/2018-1	1,00	0,00
15440-1	Carlos Roberto Madeira	03/2018-1	30,00	30,00
15440-1	Carlos Roberto Madeira	04/2018-1	20,00	20,00
20346-1	Carlos Tadeu dos Santos	01/2018-1	40,00	40,00
20346-1	Carlos Tadeu dos Santos	02/2018-1	40,00	40,00
20346-1	Carlos Tadeu dos Santos	03/2018-1	1,00	0,00
20346-1	Carlos Tadeu dos Santos	03/2018-1	40,00	40,00
20346-1	Carlos Tadeu dos Santos	04/2018-1	40,00	40,00
159735-1	Carolina Camargo Oliveira	03/2018-1	30,00	30,00
77526-1	Carolina Goncalves F. Gomes	02/2018-1	30,00	30,00
77526-1	Carolina Goncalves F. Gomes	03/2018-1	1,00	0,00
77526-1	Carolina Goncalves F. Gomes	04/2018-1	32,00	32,00
169439-1	Cecilia Francisca de Assis	03/2018-1	18,00	18,00
169439-1	Cecilia Francisca de Assis	04/2018-1	8,00	8,00
97527-1	Celestil Antonio de Lima	01/2018-1	30,00	30,00
97527-1	Celestil Antonio de Lima	02/2018-1	10,00	10,00
97527-1	Celestil Antonio de Lima	03/2018-1	1,00	0,00
97527-1	Celestil Antonio de Lima	03/2018-1	30,00	30,00
97527-1	Celestil Antonio de Lima	04/2018-1	30,00	30,00
173223-1	Celia Regina Rodrigues	02/2018-1	6,00	6,00
173223-1	Celia Regina Rodrigues	03/2018-1	1,00	0,00
173223-1	Celia Regina Rodrigues	03/2018-1	32,00	32,00
173223-1	Celia Regina Rodrigues	04/2018-1	30,00	30,00
78662-1	Celso Nogueira	01/2018-1	60,00	60,00
78662-1	Celso Nogueira	02/2018-1	48,00	48,00
78662-1	Celso Nogueira	03/2018-1	1,00	0,00
78662-1	Celso Nogueira	03/2018-1	32,00	32,00
78662-1	Celso Nogueira	04/2018-1	40,00	40,00
10154-1	Celso Paula Ribeiro	02/2018-1	23,00	23,00
10154-1	Celso Paula Ribeiro	03/2018-1	1,00	0,00
10154-1	Celso Paula Ribeiro	03/2018-1	24,00	24,00
10154-1	Celso Paula Ribeiro	04/2018-1	60,00	60,00
29840-1	Cesar Gomes	01/2018-1	5,00	5,00
29840-1	Cesar Gomes	02/2018-1	27,00	27,00
29840-1	Cesar Gomes	03/2018-1	1,00	0,00

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Mês/Ano

06/2018

Folha Mensal

Página 8 de 34

**Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2018 - 30/04/2018**

21/06/2018 10:15:33

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
<b>Evento: 035 - Horas Extras - 50%</b>				
72192-1	Claudio de Paula Marques	02/2018-1	35,00	885,40
72192-1	Claudio de Paula Marques	03/2018-1	1,00	26,04
72192-1	Claudio de Paula Marques	04/2018-1	36,00	937,48
72192-1	Claudio de Paula Marques	04/2018-1	30,00	781,23
23329-1	Claudio Sotana	01/2018-1	60,00	732,96
23329-1	Claudio Sotana	02/2018-1	53,00	647,45
23329-1	Claudio Sotana	03/2018-1	1,00	19,03
23329-1	Claudio Sotana	03/2018-1	60,00	764,66
23329-1	Claudio Sotana	04/2018-1	54,00	679,05
26603-1	Cleber Ireneo	01/2018-1	16,00	213,01
26603-1	Cleber Ireneo	03/2018-1	4,00	55,55
26603-1	Cleber Ireneo	04/2018-1	8,00	109,63
174785-1	Cleuci da Silva Mendonca	03/2018-1	8,00	62,05
174785-1	Cleuci da Silva Mendonca	04/2018-1	6,00	46,54
179939-1	Cristina Celia Ferreira	02/2018-1	19,00	250,50
179939-1	Cristina Celia Ferreira	03/2018-1	1,00	7,37
25658-1	Daniel Cirino Franco	01/2018-1	30,00	322,74
25658-1	Daniel Cirino Franco	02/2018-1	30,00	322,74
25658-1	Daniel Cirino Franco	03/2018-1	1,00	9,49
25658-1	Daniel Cirino Franco	03/2018-1	30,00	336,70
25658-1	Daniel Cirino Franco	04/2018-1	30,00	332,23
69078-1	Daniela Cristina Bertholino de Brito	02/2018-1	12,00	564,50
69078-1	Daniela Cristina Bertholino de Brito	03/2018-1	1,00	16,60
134678-1	Daniela Maria Ferreira de Souza	02/2018-1	2,00	15,82
134678-1	Daniela Maria Ferreira de Souza	03/2018-1	1,00	0,47
134678-1	Daniela Maria Ferreira de Souza	03/2018-1	10,00	81,56
134678-1	Daniela Maria Ferreira de Souza	04/2018-1	10,00	81,45
161373-1	Daniele Cristina da Silva	03/2018-1	2,00	15,51
161373-1	Daniele Cristina da Silva	04/2018-1	2,00	15,51
179962-1	Danilo Jose da Silva	02/2018-1	40,00	1.031,48
179962-1	Danilo Jose da Silva	03/2018-1	1,00	30,32
179962-1	Danilo Jose da Silva	03/2018-1	40,00	1.073,46
179962-1	Danilo Jose da Silva	04/2018-1	43,00	1.141,44
172960-1	Darcylea Rosa Brasilino Pracideli	02/2018-1	32,00	219,22
172960-1	Darcylea Rosa Brasilino Pracideli	03/2018-1	1,00	6,44
172960-1	Darcylea Rosa Brasilino Pracideli	03/2018-1	60,00	423,12
172960-1	Darcylea Rosa Brasilino Pracideli	04/2018-1	60,00	562,75
57410-1	Daurilho dos Reis de Souza	01/2018-1	32,00	539,62
57410-1	Daurilho dos Reis de Souza	02/2018-1	32,00	539,62
57410-1	Daurilho dos Reis de Souza	03/2018-1	1,00	15,86
57410-1	Daurilho dos Reis de Souza	03/2018-1	33,00	584,07
57410-1	Daurilho dos Reis de Souza	04/2018-1	30,00	520,77
179906-1	David Cicero de Oliveira	01/2018-1	56,00	1.719,73
179906-1	David Cicero de Oliveira	02/2018-1	31,00	951,99
179906-1	David Cicero de Oliveira	03/2018-1	1,00	27,99
179906-1	David Cicero de Oliveira	03/2018-1	30,00	977,29
179906-1	David Cicero de Oliveira	04/2018-1	31,00	979,98
179839-1	David Jose Desiro	01/2018-1	2,00	53,78
179839-1	David Jose Desiro	02/2018-1	2,00	53,78
179839-1	David Jose Desiro	03/2018-1	1,00	1,58
179839-1	David Jose Desiro	03/2018-1	41,00	1.166,54
179839-1	David Jose Desiro	04/2018-1	48,00	1.328,67
6696-1	David Rodrigues dos Santos	02/2018-1	42,00	732,40
6696-1	David Rodrigues dos Santos	03/2018-1	1,00	21,53



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Mês/Ano

06/2018

Folha Mensal

Página 9 de 34

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2018 - 30/04/2018

21/06/2018 10:15:33

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
<b>Evento: 035 - Horas Extras - 50%</b>				
6696-1	David Rodrigues dos Santos	03/2018-1	60,00	1.098,90
6696-1	David Rodrigues dos Santos	04/2018-1	60,00	1.077,04
111643-1	Debora Lucia Maschio	04/2018-1	18,00	285,33
161810-1	Deizi Aparecida de Oliveira	02/2018-1	5,00	137,34
161810-1	Deizi Aparecida de Oliveira	03/2018-1	1,00	4,04
161810-1	Deizi Aparecida de Oliveira	03/2018-1	5,00	141,38
161810-1	Deizi Aparecida de Oliveira	04/2018-1	5,00	141,38
74039-1	Demerval Garcia Araujo	01/2018-1	30,00	381,21
74039-1	Demerval Garcia Araujo	02/2018-1	30,00	381,21
74039-1	Demerval Garcia Araujo	03/2018-1	1,00	11,20
74039-1	Demerval Garcia Araujo	03/2018-1	30,00	393,94
74039-1	Demerval Garcia Araujo	04/2018-1	30,00	392,41
179773-1	Denilson Carlos da Silva Virgulino	03/2018-1	30,00	1.258,72
179773-1	Denilson Carlos da Silva Virgulino	04/2018-1	27,00	1.092,76
69027-1	Denival Carlos da Silva	02/2018-1	6,00	282,25
69027-1	Denival Carlos da Silva	03/2018-1	1,00	8,30
28630-1	Deyves Magno Goncalves	03/2018-1	32,00	682,64
28630-1	Deyves Magno Goncalves	04/2018-1	38,00	799,87
96865-1	Divina Benedita Alves	03/2018-1	18,00	315,47
96865-1	Divina Benedita Alves	04/2018-1	25,00	433,40
23680-1	Donizeti Sirley Virgulino	01/2018-1	60,00	645,48
23680-1	Donizeti Sirley Virgulino	02/2018-1	60,00	645,48
23680-1	Donizeti Sirley Virgulino	03/2018-1	1,00	18,98
23680-1	Donizeti Sirley Virgulino	03/2018-1	60,00	673,40
23680-1	Donizeti Sirley Virgulino	04/2018-1	6,00	66,44
73172-1	Dorival Marcos dos Santos	01/2018-1	34,00	528,10
73172-1	Dorival Marcos dos Santos	02/2018-1	35,00	543,63
73172-1	Dorival Marcos dos Santos	03/2018-1	1,00	15,99
73172-1	Dorival Marcos dos Santos	03/2018-1	34,00	550,92
73172-1	Dorival Marcos dos Santos	04/2018-1	35,00	685,56
170933-1	Douglas Prado Souza	01/2018-1	18,00	314,23
170933-1	Douglas Prado Souza	02/2018-1	36,00	628,47
170933-1	Douglas Prado Souza	03/2018-1	1,00	18,48
170933-1	Douglas Prado Souza	03/2018-1	32,00	579,14
170933-1	Douglas Prado Souza	04/2018-1	24,00	431,30
75183-1	Durval Generoso Nunes	01/2018-1	60,00	614,74
75183-1	Durval Generoso Nunes	02/2018-1	60,00	614,74
75183-1	Durval Generoso Nunes	03/2018-1	1,00	18,07
75183-1	Durval Generoso Nunes	03/2018-1	60,00	640,71
75183-1	Durval Generoso Nunes	04/2018-1	60,00	632,81
71110-1	Durval Tavares Neto	02/2018-1	60,00	1.041,51
71110-1	Durval Tavares Neto	03/2018-1	1,00	30,62
71110-1	Durval Tavares Neto	03/2018-1	60,00	1.093,15
71110-1	Durval Tavares Neto	04/2018-1	60,00	1.072,13
161241-1	Edaildo Ovando	01/2018-1	18,00	147,66
161241-1	Edaildo Ovando	02/2018-1	30,00	246,11
161241-1	Edaildo Ovando	03/2018-1	1,00	7,24
161241-1	Edaildo Ovando	03/2018-1	32,00	270,24
161241-1	Edaildo Ovando	04/2018-1	34,00	287,13
24899-1	Edezió Garcia de Souza	01/2018-1	40,00	430,32
24899-1	Edezió Garcia de Souza	02/2018-1	60,00	645,48
24899-1	Edezió Garcia de Souza	03/2018-1	1,00	18,98
24899-1	Edezió Garcia de Souza	03/2018-1	60,00	673,40
24899-1	Edezió Garcia de Souza	04/2018-1	52,00	575,87

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Mês/Ano

06/2018

Folha Mensal

Página 11 de 34

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2018 - 30/04/2018

21/06/2018 10:15:33

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
<b>Evento: 035 - Horas Extras - 50%</b>				
95788-1	Eduardo Pimentel Nicolosi	03/2018-1	1,00	43,02
95788-1	Eduardo Pimentel Nicolosi	04/2018-1	40,00	1.585,38
70688-1	Eduardo Xavier	01/2018-1	33,00	418,41
70688-1	Eduardo Xavier	02/2018-1	34,00	452,65
70688-1	Eduardo Xavier	03/2018-1	1,00	13,31
70688-1	Eduardo Xavier	03/2018-1	32,00	444,45
70688-1	Eduardo Xavier	04/2018-1	33,00	452,25
72680-1	Edvaldo Ferreira Machado	01/2018-1	9,00	75,27
72680-1	Edvaldo Ferreira Machado	02/2018-1	21,00	175,63
72680-1	Edvaldo Ferreira Machado	03/2018-1	1,00	5,16
74519-1	Edvaldo Rogerio de Andrade	02/2018-1	28,00	481,87
74519-1	Edvaldo Rogerio de Andrade	03/2018-1	1,00	14,17
74519-1	Edvaldo Rogerio de Andrade	03/2018-1	60,00	1.082,70
74519-1	Edvaldo Rogerio de Andrade	04/2018-1	60,00	1.062,94
21920-1	Einar Bertoncini Napoli	01/2018-1	32,00	426,02
21920-1	Einar Bertoncini Napoli	02/2018-1	31,00	412,71
21920-1	Einar Bertoncini Napoli	03/2018-1	1,00	12,13
21920-1	Einar Bertoncini Napoli	03/2018-1	32,00	444,45
21920-1	Einar Bertoncini Napoli	04/2018-1	34,00	465,96
171310-1	Eliane Aparecida Ambrozim Oliveira	03/2018-1	15,00	823,93
162230-1	Eliane de Oliveira Feitor	02/2018-1	5,00	95,63
162230-1	Eliane de Oliveira Feitor	03/2018-1	1,00	2,81
162230-1	Eliane de Oliveira Feitor	03/2018-1	25,00	492,20
162230-1	Eliane de Oliveira Feitor	04/2018-1	10,00	196,88
100013-1	Elias Alves de Carvalho	01/2018-1	60,00	542,68
100013-1	Elias Alves de Carvalho	02/2018-1	60,00	569,80
100013-1	Elias Alves de Carvalho	03/2018-1	1,00	16,75
100013-1	Elias Alves de Carvalho	03/2018-1	60,00	588,83
100013-1	Elias Alves de Carvalho	04/2018-1	60,00	586,55
176162-1	Elias de Arruda Vieira	01/2018-1	18,00	130,04
176162-1	Elias de Arruda Vieira	02/2018-1	30,00	216,74
176162-1	Elias de Arruda Vieira	03/2018-1	1,00	6,37
176162-1	Elias de Arruda Vieira	03/2018-1	32,00	237,99
176162-1	Elias de Arruda Vieira	04/2018-1	34,00	252,86
179851-1	Elias Macruz Filho	01/2018-1	60,00	1.968,69
179851-1	Elias Macruz Filho	02/2018-1	60,00	1.968,69
179851-1	Elias Macruz Filho	03/2018-1	1,00	57,88
179851-1	Elias Macruz Filho	03/2018-1	60,00	2.055,71
12050-1	Elias Sipriano Neto	01/2018-1	60,00	677,75
12050-1	Elias Sipriano Neto	02/2018-1	60,00	677,75
12050-1	Elias Sipriano Neto	03/2018-1	1,00	19,93
12050-1	Elias Sipriano Neto	03/2018-1	60,00	707,70
12050-1	Elias Sipriano Neto	04/2018-1	60,00	697,68
69582-1	Elieel Tavares	03/2018-1	12,00	161,22
69582-1	Elieel Tavares	03/2018-1	60,00	814,18
69582-1	Elieel Tavares	04/2018-1	12,00	161,22
74209-1	Emerson Rodrigues Otenio	01/2018-1	50,00	635,35
74209-1	Emerson Rodrigues Otenio	02/2018-1	40,00	508,28
74209-1	Emerson Rodrigues Otenio	03/2018-1	1,00	14,94
74209-1	Emerson Rodrigues Otenio	03/2018-1	60,00	787,88
74209-1	Emerson Rodrigues Otenio	04/2018-1	60,00	784,83
171395-1	Emerson Rodrigues Santos	02/2018-1	9,00	259,12
171395-1	Emerson Rodrigues Santos	03/2018-1	1,00	7,62
171395-1	Emerson Rodrigues Santos	04/2018-1	10,00	296,38

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Mês/Ano

06/2018

Folha Mensal

Página 12 de 34

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2018 - 30/04/2018

21/06/2018 10:15:33

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
<b>Evento: 035 - Horas Extras - 50%</b>				
31216-1	Eneias Jose dos Santos	01/2018-1	40,00	430,32
31216-1	Eneias Jose dos Santos	02/2018-1	48,00	516,39
31216-1	Eneias Jose dos Santos	03/2018-1	1,00	15,18
31216-1	Eneias Jose dos Santos	03/2018-1	32,00	359,15
31216-1	Eneias Jose dos Santos	04/2018-1	40,00	442,97
97624-1	Enio Bertoncini Napoli	02/2018-1	60,00	1.101,64
97624-1	Enio Bertoncini Napoli	03/2018-1	1,00	32,39
97624-1	Enio Bertoncini Napoli	03/2018-1	60,00	1.154,58
97624-1	Enio Bertoncini Napoli	04/2018-1	60,00	1.134,03
25380-1	Eny Salustiano dos Santos	02/2018-1	8,00	89,76
25380-1	Eny Salustiano dos Santos	03/2018-1	1,00	2,64
25380-1	Eny Salustiano dos Santos	03/2018-1	34,00	398,02
25380-1	Eny Salustiano dos Santos	04/2018-1	48,00	554,45
16586-1	Ercilia Salvi dos Santos	01/2018-1	30,00	671,75
16586-1	Ercilia Salvi dos Santos	02/2018-1	22,00	492,62
16586-1	Ercilia Salvi dos Santos	03/2018-1	1,00	14,48
16586-1	Ercilia Salvi dos Santos	03/2018-1	34,00	803,29
16586-1	Ercilia Salvi dos Santos	04/2018-1	28,00	677,67
171417-1	Ester Toshiko Doi	04/2018-1	10,00	311,94
170828-1	Eva Martins	01/2018-1	58,00	885,97
170828-1	Eva Martins	02/2018-1	46,00	702,67
170828-1	Eva Martins	03/2018-1	1,00	20,66
170828-1	Eva Martins	03/2018-1	39,00	618,44
170828-1	Eva Martins	04/2018-1	51,00	801,95
169480-1	Fabio Aparecido Lemes	01/2018-1	60,00	433,48
169480-1	Fabio Aparecido Lemes	02/2018-1	60,00	433,46
169480-1	Fabio Aparecido Lemes	03/2018-1	1,00	12,75
169480-1	Fabio Aparecido Lemes	03/2018-1	60,00	446,23
169480-1	Fabio Aparecido Lemes	04/2018-1	45,00	334,67
78310-1	Fabio Lazaro Duarte	04/2018-1	30,00	316,40
41432-1	Fatima Teodoro de Oliveira	02/2018-1	57,00	1.026,35
41432-1	Fatima Teodoro de Oliveira	03/2018-1	1,00	30,17
41432-1	Fatima Teodoro de Oliveira	03/2018-1	50,00	949,84
41432-1	Fatima Teodoro de Oliveira	04/2018-1	50,00	926,77
168521-1	Felipe Ramos Siqueira	01/2018-1	36,00	1.822,44
168521-1	Felipe Ramos Siqueira	02/2018-1	32,00	1.619,94
168521-1	Felipe Ramos Siqueira	03/2018-1	1,00	47,63
168521-1	Felipe Ramos Siqueira	03/2018-1	28,00	1.462,99
168521-1	Felipe Ramos Siqueira	04/2018-1	34,00	1.771,79
96172-1	Fernanda Adolfo Cordeiro	02/2018-1	5,00	55,61
96172-1	Fernanda Adolfo Cordeiro	03/2018-1	1,00	1,64
96172-1	Fernanda Adolfo Cordeiro	03/2018-1	20,00	231,52
96172-1	Fernanda Adolfo Cordeiro	04/2018-1	25,00	286,26
170364-1	Fernanda Telles Araujo	01/2018-1	40,00	610,50
170364-1	Fernanda Telles Araujo	02/2018-1	30,00	457,87
170364-1	Fernanda Telles Araujo	03/2018-1	1,00	13,46
170364-1	Fernanda Telles Araujo	03/2018-1	40,00	632,90
170364-1	Fernanda Telles Araujo	04/2018-1	40,00	628,45
97381-1	Fernando de Oliveira Araujo	01/2018-1	30,00	474,30
97381-1	Fernando de Oliveira Araujo	02/2018-1	15,00	237,15
97381-1	Fernando de Oliveira Araujo	03/2018-1	1,00	6,97
97381-1	Fernando de Oliveira Araujo	03/2018-1	31,00	514,33
97381-1	Fernando de Oliveira Araujo	04/2018-1	33,00	537,07
67113-1	Fernando Luiz Vieira	01/2018-1	45,00	1.054,66

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Mês/Ano

06/2018

Folha Mensal

Página 13 de 34

**Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2018 - 30/04/2018**

21/06/2018 10:15:33

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
<b>Evento: 035 - Horas Extras - 50%</b>				
67113-1	Fernando Luiz Vieira	02/2018-1	60,00	1.406,21
67113-1	Fernando Luiz Vieira	03/2018-1	59,00	1.458,52
67113-1	Fernando Luiz Vieira	03/2018-1	1,00	41,35
67113-1	Fernando Luiz Vieira	04/2018-1	58,00	1.399,31
71153-1	Fernando Marcos Arao dos Santos	01/2018-1	24,00	446,74
71153-1	Fernando Marcos Arao dos Santos	02/2018-1	22,00	409,51
71153-1	Fernando Marcos Arao dos Santos	03/2018-1	1,00	12,04
71153-1	Fernando Marcos Arao dos Santos	03/2018-1	40,00	776,04
71153-1	Fernando Marcos Arao dos Santos	04/2018-1	44,00	843,11
96610-1	Fernando Morari Junior	01/2018-1	60,00	501,80
96610-1	Fernando Morari Junior	02/2018-1	60,00	501,80
96610-1	Fernando Morari Junior	03/2018-1	1,00	14,75
96610-1	Fernando Morari Junior	03/2018-1	60,00	518,57
96610-1	Fernando Morari Junior	04/2018-1	60,00	516,55
68888-1	Fernando Pimentel	01/2018-1	35,00	481,78
68888-1	Fernando Pimentel	02/2018-1	33,00	454,25
68888-1	Fernando Pimentel	03/2018-1	1,00	13,36
68888-1	Fernando Pimentel	03/2018-1	32,00	458,41
68888-1	Fernando Pimentel	04/2018-1	35,00	495,95
8869-1	Fernando Rodrigues dos Santos	02/2018-1	46,00	964,70
8869-1	Fernando Rodrigues dos Santos	03/2018-1	1,00	28,37
8869-1	Fernando Rodrigues dos Santos	03/2018-1	60,00	1.329,18
8869-1	Fernando Rodrigues dos Santos	04/2018-1	60,00	1.295,31
174505-1	Flávio Fernando Vieira Coelho	03/2018-1	30,00	405,36
174505-1	Flavio Fernando Vieira Coelho	04/2018-1	38,00	513,45
78263-1	Floris Aparecida Onca Barrichelo	02/2018-1	46,00	500,18
78263-1	Floris Aparecida Onca Barrichelo	03/2018-1	1,00	14,70
78263-1	Floris Aparecida Onca Barrichelo	03/2018-1	60,00	677,32
78263-1	Floris Aparecida Onca Barrichelo	04/2018-1	60,00	671,58
5797-1	Florisvaldo Alevato	02/2018-1	42,00	1.313,35
5797-1	Florisvaldo Alevato	03/2018-1	60,00	1.980,99
5797-1	Florisvaldo Alevato	03/2018-1	1,00	38,61
5797-1	Florisvaldo Alevato	04/2018-1	60,00	1.931,38
159697-1	Francieli Ferrari Soler Maia	02/2018-1	40,00	765,04
159697-1	Francieli Ferrari Soler Maia	03/2018-1	1,00	22,49
159697-1	Francieli Ferrari Soler Maia	03/2018-1	25,00	492,20
151254-1	Francisco Messias Nunes	01/2018-1	18,00	209,41
170054-1	George Rodrigo Wallace Di Luscente	01/2018-1	60,00	713,47
170054-1	George Rodrigo Wallace Di Luscente	02/2018-1	48,00	570,78
170054-1	George Rodrigo Wallace Di Luscente	03/2018-1	1,00	16,78
170054-1	George Rodrigo Wallace Di Luscente	03/2018-1	24,00	295,86
170054-1	George Rodrigo Wallace Di Luscente	04/2018-1	40,00	489,63
173517-1	Geovane de Araujo	02/2018-1	60,00	713,47
173517-1	Geovane de Araujo	03/2018-1	1,00	20,98
173517-1	Geovane de Araujo	03/2018-1	60,00	739,66
173517-1	Geovane de Araujo	04/2018-1	60,00	734,45
70823-1	Geraldo Nunes Maia	01/2018-1	18,00	186,29
70823-1	Geraldo Nunes Maia	02/2018-1	34,00	351,89
70823-1	Geraldo Nunes Maia	03/2018-1	1,00	10,35
70823-1	Geraldo Nunes Maia	03/2018-1	32,00	342,26
70823-1	Geraldo Nunes Maia	04/2018-1	41,00	436,82
73911-1	Geraldo Paes Sabino	01/2018-1	41,00	420,07
73911-1	Geraldo Paes Sabino	02/2018-1	26,00	266,38
73911-1	Geraldo Paes Sabino	03/2018-1	1,00	7,83

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

**Mês/Ano****06/2018****Folha Mensal**

Página 14 de 34

**Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2018 - 30/04/2018**

21/06/2018 10:15:33

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
<b>Evento: 035 - Horas Extras - 50%</b>				
68985-1	Geraldo Porte	01/2018-1	60,00	1.165,26
68985-1	Geraldo Porte	02/2018-1	60,00	1.165,26
68985-1	Geraldo Porte	03/2018-1	1,00	34,26
68985-1	Geraldo Porte	03/2018-1	60,00	1.229,24
68985-1	Geraldo Porte	04/2018-1	60,00	1.199,52
71960-1	Gilberto Minatti	01/2018-1	60,00	501,80
71960-1	Gilberto Minatti	02/2018-1	60,00	501,80
71960-1	Gilberto Minatti	03/2018-1	1,00	14,75
71960-1	Gilberto Minatti	03/2018-1	60,00	518,57
71960-1	Gilberto Minatti	04/2018-1	60,00	516,55
95605-1	Gilberto Toni	02/2018-1	30,00	602,49
95605-1	Gilberto Toni	02/2018-1	30,00	602,49
95605-1	Gilberto Toni	03/2018-1	1,00	17,71
95605-1	Gilberto Toni	04/2018-1	30,00	620,20
95605-1	Gilberto Toni	04/2018-1	30,00	620,20
73601-1	Gilmar Jordao	01/2018-1	10,00	155,66
73601-1	Gilmar Jordao	02/2018-1	25,00	389,16
73601-1	Gilmar Jordao	03/2018-1	1,00	11,45
73601-1	Gilmar Jordao	03/2018-1	16,00	259,59
73601-1	Gilmar Jordao	04/2018-1	20,00	320,49
70939-1	Glicerio Batista Torres	02/2018-1	15,00	155,24
70939-1	Glicerio Batista Torres	03/2018-1	1,00	4,57
70939-1	Glicerio Batista Torres	03/2018-1	40,00	427,82
70939-1	Glicerio Batista Torres	04/2018-1	48,00	511,40
171450-1	Graziela Cristina de Oliveira Holmo	01/2018-1	12,00	504,40
171450-1	Graziela Cristina de Oliveira Holmo	02/2018-1	31,00	1.303,05
171450-1	Graziela Cristina de Oliveira Holmo	03/2018-1	1,00	38,31
171450-1	Graziela Cristina de Oliveira Holmo	04/2018-1	26,00	1.125,01
171450-1	Graziela Cristina de Oliveira Holmo	04/2018-1	28,00	1.211,55
167592-1	Guilherme Zorzenone Dare	01/2018-1	30,00	1.287,39
167592-1	Guilherme Zorzenone Dare	02/2018-1	32,00	1.373,21
167592-1	Guilherme Zorzenone Dare	03/2018-1	1,00	40,38
167592-1	Guilherme Zorzenone Dare	03/2018-1	30,00	1.325,24
167592-1	Guilherme Zorzenone Dare	04/2018-1	38,00	1.678,63
143294-1	Gustavo Jose dos Santos	01/2018-1	22,00	350,80
143294-1	Gustavo Jose dos Santos	02/2018-1	31,00	494,31
143294-1	Gustavo Jose dos Santos	03/2018-1	1,00	14,52
143294-1	Gustavo Jose dos Santos	03/2018-1	22,00	364,15
143294-1	Gustavo Jose dos Santos	04/2018-1	16,00	262,62
26034-1	Hamilton Marcello	01/2018-1	33,00	439,34
26034-1	Hamilton Marcello	02/2018-1	32,00	426,02
26034-1	Hamilton Marcello	03/2018-1	1,00	12,53
26034-1	Hamilton Marcello	03/2018-1	34,00	472,23
26034-1	Hamilton Marcello	04/2018-1	33,00	452,25
79154-1	Helio Goncalves Bastos	01/2018-1	60,00	501,80
79154-1	Helio Goncalves Bastos	02/2018-1	60,00	501,80
79154-1	Helio Goncalves Bastos	03/2018-1	1,00	14,75
79154-1	Helio Goncalves Bastos	03/2018-1	60,00	518,57
79154-1	Helio Goncalves Bastos	04/2018-1	60,00	516,55
162183-1	Henrique Manoel de Siqueira	02/2018-1	60,00	433,48
162183-1	Henrique Manoel de Siqueira	03/2018-1	1,00	12,75
162183-1	Henrique Manoel de Siqueira	03/2018-1	60,00	446,23
162183-1	Henrique Manoel de Siqueira	04/2018-1	60,00	446,23
151270-1	Hugo Henrique Cardoso Silva	01/2018-1	60,00	605,36

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Mês/Ano

06/2018

Folha Mensal

Página 15 de 34

**Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2018 - 30/04/2018**

21/06/2018 10:15:33

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor	
<b>Evento: 035 - Horas Extras - 50%</b>					
151270-1	Hugo Henrique Cardoso Silva	02/2018-1	60,00	60,00	605,36
151270-1	Hugo Henrique Cardoso Silva	03/2018-1	60,00	60,00	628,42
151270-1	Hugo Henrique Cardoso Silva	03/2018-1	1,00	0,00	17,80
151270-1	Hugo Henrique Cardoso Silva	04/2018-1	60,00	60,00	623,16
179940-1	Isabel Aparecida Paes Dantas	02/2018-1	11,00	11,00	91,99
179940-1	Isabel Aparecida Paes Dantas	03/2018-1	1,00	0,00	2,71
1015-1	Isael Vitalino da Cruz	01/2018-1	40,00	40,00	1.100,24
1015-1	Isael Vitalino da Cruz	02/2018-1	20,00	20,00	550,12
1015-1	Isael Vitalino da Cruz	03/2018-1	1,00	0,00	16,17
1015-1	Isael Vitalino da Cruz	03/2018-1	20,00	20,00	582,34
1015-1	Isael Vitalino da Cruz	04/2018-1	20,00	20,00	566,29
8583-1	Ivan Alves dos Santos	02/2018-1	35,00	35,00	1.125,78
8583-1	Ivan Alves dos Santos	03/2018-1	1,00	0,00	33,10
8583-1	Ivan Alves dos Santos	03/2018-1	59,00	59,00	2.016,52
8583-1	Ivan Alves dos Santos	04/2018-1	60,00	60,00	1.986,66
23620-1	Ivandir Adao da Silva	01/2018-1	60,00	60,00	677,75
23620-1	Ivandir Adao da Silva	02/2018-1	60,00	60,00	677,75
23620-1	Ivandir Adao da Silva	03/2018-1	1,00	0,00	19,93
23620-1	Ivandir Adao da Silva	03/2018-1	60,00	60,00	707,70
23620-1	Ivandir Adao da Silva	04/2018-1	60,00	60,00	697,68
179928-1	Ivani Campana	01/2018-1	30,00	30,00	481,69
179928-1	Ivani Campana	02/2018-1	47,00	47,00	754,65
179928-1	Ivani Campana	03/2018-1	10,00	10,00	168,54
179928-1	Ivani Campana	03/2018-1	1,00	0,00	22,19
179928-1	Ivani Campana	04/2018-1	8,00	8,00	132,22
280-1	Ivo Aparecido de Souza	01/2018-1	20,00	20,00	256,53
280-1	Ivo Aparecido de Souza	02/2018-1	20,00	20,00	256,53
280-1	Ivo Aparecido de Souza	03/2018-1	1,00	0,00	7,54
280-1	Ivo Aparecido de Souza	03/2018-1	20,00	20,00	267,87
280-1	Ivo Aparecido de Souza	04/2018-1	22,00	22,00	305,00
107190-1	Izabel Possidonio Ceciliato	02/2018-1	37,00	37,00	699,61
107190-1	Izabel Possidonio Ceciliato	03/2018-1	1,00	0,00	20,57
62472-1	Jadir Antonio de Souza	01/2018-1	48,00	48,00	491,79
62472-1	Jadir Antonio de Souza	02/2018-1	60,00	60,00	614,74
62472-1	Jadir Antonio de Souza	03/2018-1	1,00	0,00	18,07
62472-1	Jadir Antonio de Souza	03/2018-1	60,00	60,00	640,71
62472-1	Jadir Antonio de Souza	04/2018-1	60,00	60,00	632,81
95796-1	Jadir Campana	01/2018-1	18,00	18,00	422,26
95796-1	Jadir Campana	02/2018-1	30,00	30,00	703,77
95796-1	Jadir Campana	03/2018-1	1,00	0,00	20,69
95796-1	Jadir Campana	03/2018-1	32,00	32,00	791,43
95796-1	Jadir Campana	04/2018-1	34,00	34,00	821,06
170887-1	Jair Aldo Damaceno	01/2018-1	18,00	18,00	165,66
170887-1	Jair Aldo Damaceno	02/2018-1	24,00	24,00	220,88
170887-1	Jair Aldo Damaceno	03/2018-1	1,00	0,00	6,49
170887-1	Jair Aldo Damaceno	03/2018-1	32,00	32,00	303,17
170887-1	Jair Aldo Damaceno	04/2018-1	38,00	38,00	360,01
140686-1	Jefferson Fior Garcia	01/2018-1	60,00	60,00	1.004,56
140686-1	Jefferson Fior Garcia	02/2018-1	60,00	60,00	1.004,56
140686-1	Jefferson Fior Garcia	03/2018-1	1,00	0,00	29,53
140686-1	Jefferson Fior Garcia	03/2018-1	50,00	50,00	870,13
140686-1	Jefferson Fior Garcia	04/2018-1	60,00	60,00	1.034,09
63606-1	Joao Antonio Moreno	02/2018-1	60,00	60,00	2.500,85
63606-1	Joao Antonio Moreno	03/2018-1	1,00	0,00	73,54

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

**Mês/Ano****06/2018****Folha Mensal**

Página 16 de 34

**Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2018 - 30/04/2018**

21/06/2018 10:15:33

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor	
<b>Evento: 035 - Horas Extras - 50%</b>					
63606-1	Joao Antonio Moreno	03/2018-1	40,00	40,00	1.775,65
63606-1	Joao Antonio Moreno	04/2018-1	57,00	57,00	2.445,67
75191-1	Joao Aparecido Francisco	01/2018-1	60,00	60,00	501,80
75191-1	Joao Aparecido Francisco	02/2018-1	48,00	48,00	401,44
75191-1	Joao Aparecido Francisco	03/2018-1	1,00	0,00	11,80
75191-1	Joao Aparecido Francisco	03/2018-1	32,00	32,00	276,57
75191-1	Joao Aparecido Francisco	04/2018-1	40,00	40,00	344,37
8052-1	Joao Aparecido Pereira da Silva	02/2018-1	60,00	60,00	1.115,51
8052-1	Joao Aparecido Pereira da Silva	03/2018-1	1,00	0,00	32,80
8052-1	Joao Aparecido Pereira da Silva	03/2018-1	60,00	60,00	1.172,95
8052-1	Joao Aparecido Pereira da Silva	04/2018-1	60,00	60,00	1.148,31
75272-1	Joao Batista da Costa	01/2018-1	60,00	60,00	501,80
75272-1	Joao Batista da Costa	02/2018-1	60,00	60,00	501,80
75272-1	Joao Batista da Costa	03/2018-1	1,00	0,00	14,75
75272-1	Joao Batista da Costa	03/2018-1	60,00	60,00	518,57
75272-1	Joao Batista da Costa	04/2018-1	42,00	42,00	361,59
108014-1	Joao Carlos da Silva Andrade	01/2018-1	60,00	60,00	477,91
108014-1	Joao Carlos da Silva Andrade	02/2018-1	60,00	60,00	477,91
108014-1	Joao Carlos da Silva Andrade	03/2018-1	1,00	0,00	14,06
108014-1	Joao Carlos da Silva Andrade	03/2018-1	60,00	60,00	493,28
108014-1	Joao Carlos da Silva Andrade	04/2018-1	60,00	60,00	491,97
71293-1	Joao Francisco de Souza	01/2018-1	60,00	60,00	614,74
71293-1	Joao Francisco de Souza	02/2018-1	60,00	60,00	614,74
71293-1	Joao Francisco de Souza	03/2018-1	1,00	0,00	18,07
71293-1	Joao Francisco de Souza	03/2018-1	60,00	60,00	640,71
71293-1	Joao Francisco de Souza	04/2018-1	60,00	60,00	632,81
77615-1	Joao Gabriel da Silva Candido	01/2018-1	40,00	40,00	1.247,39
73270-1	Joao Miguel Lofrano	01/2018-1	60,00	60,00	501,80
73270-1	Joao Miguel Lofrano	02/2018-1	60,00	60,00	501,80
73270-1	Joao Miguel Lofrano	03/2018-1	1,00	0,00	14,75
73270-1	Joao Miguel Lofrano	03/2018-1	60,00	60,00	518,57
73270-1	Joao Miguel Lofrano	04/2018-1	42,00	42,00	361,59
30317-1	Joao Rali Feliciano Filho	01/2018-1	60,00	60,00	645,48
30317-1	Joao Rali Feliciano Filho	02/2018-1	60,00	60,00	645,48
30317-1	Joao Rali Feliciano Filho	03/2018-1	1,00	0,00	18,98
30317-1	Joao Rali Feliciano Filho	03/2018-1	60,00	60,00	673,40
30317-1	Joao Rali Feliciano Filho	04/2018-1	60,00	60,00	664,46
96717-1	Jones Aparecido dos Santos	02/2018-1	30,00	30,00	250,90
96717-1	Jones Aparecido dos Santos	03/2018-1	1,00	0,00	7,37
96717-1	Jones Aparecido dos Santos	03/2018-1	30,00	30,00	259,28
96717-1	Jones Aparecido dos Santos	04/2018-1	32,00	32,00	275,49
26913-1	Jorge Pereira Sobrinho	01/2018-1	60,00	60,00	1.226,88
26913-1	Jorge Pereira Sobrinho	02/2018-1	16,00	16,00	327,16
26913-1	Jorge Pereira Sobrinho	03/2018-1	1,00	0,00	9,62
26913-1	Jorge Pereira Sobrinho	03/2018-1	32,00	32,00	682,64
26913-1	Jorge Pereira Sobrinho	04/2018-1	52,00	52,00	1.094,56
107263-1	Jose Alberto Bermejo	01/2018-1	60,00	60,00	477,91
107263-1	Jose Alberto Bermejo	02/2018-1	60,00	60,00	477,91
107263-1	Jose Alberto Bermejo	03/2018-1	1,00	0,00	14,06
107263-1	Jose Alberto Bermejo	03/2018-1	24,00	24,00	197,31
107263-1	Jose Alberto Bermejo	04/2018-1	60,00	60,00	491,97
160830-1	Jose Antonio da Silva	01/2018-1	32,00	32,00	262,52
160830-1	Jose Antonio da Silva	02/2018-1	60,00	60,00	492,23
160830-1	Jose Antonio da Silva	03/2018-1	1,00	0,00	14,47

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

**Mês/Ano****06/2018****Folha Mensal**

Página 17 de 34

**Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2018 - 30/04/2018**

21/06/2018 10:15:33

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
<b>Evento: 035 - Horas Extras - 50%</b>				
160830-1	Jose Antonio da Silva	03/2018-1	48,00	405,36
160830-1	Jose Antonio da Silva	04/2018-1	56,00	472,92
72990-1	Jose Antonio de Freitas	01/2018-1	12,00	100,36
72990-1	Jose Antonio de Freitas	02/2018-1	10,00	83,63
72990-1	Jose Antonio de Freitas	03/2018-1	1,00	2,46
72990-1	Jose Antonio de Freitas	03/2018-1	24,00	207,42
72990-1	Jose Antonio de Freitas	04/2018-1	19,00	163,57
7790-1	Jose Antonio Mazzo	01/2018-1	60,00	953,13
7790-1	Jose Antonio Mazzo	02/2018-1	60,00	953,13
7790-1	Jose Antonio Mazzo	03/2018-1	1,00	28,02
7790-1	Jose Antonio Mazzo	03/2018-1	38,00	632,23
7790-1	Jose Antonio Mazzo	04/2018-1	57,00	932,09
73989-1	Jose Antonio Pena Ferreira	01/2018-1	60,00	614,74
73989-1	Jose Antonio Pena Ferreira	02/2018-1	60,00	614,74
73989-1	Jose Antonio Pena Ferreira	03/2018-1	1,00	18,07
73989-1	Jose Antonio Pena Ferreira	03/2018-1	60,00	640,71
73989-1	Jose Antonio Pena Ferreira	04/2018-1	60,00	632,81
70351-1	Jose Aparecido Alves Oliveira	01/2018-1	40,00	1.406,15
70351-1	Jose Aparecido Alves Oliveira	02/2018-1	40,00	1.406,15
70351-1	Jose Aparecido Alves Oliveira	03/2018-1	1,00	41,34
29599-1	Jose Aparecido Carreiro	01/2018-1	60,00	645,48
29599-1	Jose Aparecido Carreiro	02/2018-1	39,00	419,56
29599-1	Jose Aparecido Carreiro	03/2018-1	1,00	12,34
29599-1	Jose Aparecido Carreiro	03/2018-1	60,00	673,40
29599-1	Jose Aparecido Carreiro	04/2018-1	42,00	465,12
170380-1	Jose Aparecido Goncalves	01/2018-1	36,00	321,86
170380-1	Jose Aparecido Goncalves	02/2018-1	34,00	303,98
170380-1	Jose Aparecido Goncalves	03/2018-1	1,00	8,94
170380-1	Jose Aparecido Goncalves	03/2018-1	40,00	368,14
170380-1	Jose Aparecido Goncalves	04/2018-1	38,00	349,74
16985-1	Jose Aparecido Zampieri	01/2018-1	60,00	822,26
16985-1	Jose Aparecido Zampieri	02/2018-1	57,00	781,15
16985-1	Jose Aparecido Zampieri	03/2018-1	1,00	22,97
16985-1	Jose Aparecido Zampieri	03/2018-1	60,00	857,83
16985-1	Jose Aparecido Zampieri	04/2018-1	60,00	846,44
104132-1	Jose Aranha	02/2018-1	32,00	476,58
104132-1	Jose Aranha	03/2018-1	1,00	14,01
104132-1	Jose Aranha	03/2018-1	32,00	492,29
104132-1	Jose Aranha	04/2018-1	38,00	582,57
26530-1	Jose Barbosa	02/2018-1	30,00	322,74
26530-1	Jose Barbosa	02/2018-1	30,00	322,74
26530-1	Jose Barbosa	03/2018-1	1,00	9,49
26530-1	Jose Barbosa	03/2018-1	30,00	336,70
26530-1	Jose Barbosa	04/2018-1	30,00	332,23
97640-1	Jose Carlos Boletini	02/2018-1	60,00	850,18
97640-1	Jose Carlos Boletini	03/2018-1	1,00	24,99
97640-1	Jose Carlos Boletini	03/2018-1	57,00	840,54
97640-1	Jose Carlos Boletini	04/2018-1	60,00	875,17
70106-1	Jose Carlos de Santana	02/2018-1	12,00	486,29
70106-1	Jose Carlos de Santana	03/2018-1	1,00	14,30
28690-1	Jose Carlos Ferreira	01/2018-1	6,00	256,36
28690-1	Jose Carlos Ferreira	02/2018-1	38,00	1.623,63
28690-1	Jose Carlos Ferreira	03/2018-1	1,00	47,73
28690-1	Jose Carlos Ferreira	03/2018-1	40,00	1.813,47



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Mês/Ano

06/2018

Folha Mensal

Página 18 de 34

**Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2018 - 30/04/2018**

21/06/2018 10:15:33

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
<b>Evento: 035 - Horas Extras - 50%</b>				
28690-1	Jose Carlos Ferreira	04/2018-1	44,00	1.935,26
95613-1	Jose Carlos Peixoto	02/2018-1	50,00	708,48
95613-1	Jose Carlos Peixoto	03/2018-1	1,00	20,83
95613-1	Jose Carlos Peixoto	03/2018-1	60,00	884,78
95613-1	Jose Carlos Peixoto	04/2018-1	60,00	875,17
2836-1	Jose Henrique Ciciliato	01/2018-1	30,00	1.638,05
2836-1	Jose Henrique Ciciliato	02/2018-1	30,00	1.638,05
2836-1	Jose Henrique Ciciliato	03/2018-1	1,00	48,16
2836-1	Jose Henrique Ciciliato	03/2018-1	30,00	1.723,87
2836-1	Jose Henrique Ciciliato	04/2018-1	30,00	1.686,21
151378-1	Jose Luis Andrade	01/2018-1	60,00	455,16
151378-1	Jose Luis Andrade	02/2018-1	60,00	455,16
151378-1	Jose Luis Andrade	03/2018-1	1,00	13,38
151378-1	Jose Luis Andrade	03/2018-1	60,00	469,18
151378-1	Jose Luis Andrade	04/2018-1	60,00	468,54
71285-1	Jose Luis do Nascimento Junior	01/2018-1	36,00	941,77
71285-1	Jose Luis do Nascimento Junior	02/2018-1	30,00	784,81
71285-1	Jose Luis do Nascimento Junior	03/2018-1	1,00	23,08
71285-1	Jose Luis do Nascimento Junior	03/2018-1	33,00	915,24
71285-1	Jose Luis do Nascimento Junior	04/2018-1	30,00	807,89
13803-1	Jose Marcos de Oliveira	01/2018-1	38,00	764,63
13803-1	Jose Marcos de Oliveira	02/2018-1	42,00	845,12
13803-1	Jose Marcos de Oliveira	03/2018-1	1,00	24,84
13803-1	Jose Marcos de Oliveira	03/2018-1	51,00	1.078,37
13803-1	Jose Marcos de Oliveira	04/2018-1	60,00	1.242,81
78689-1	Jose Maria Goncalves Teixeira	01/2018-1	60,00	614,74
78689-1	Jose Maria Goncalves Teixeira	02/2018-1	60,00	614,74
78689-1	Jose Maria Goncalves Teixeira	03/2018-1	1,00	18,07
78689-1	Jose Maria Goncalves Teixeira	03/2018-1	60,00	640,71
78689-1	Jose Maria Goncalves Teixeira	04/2018-1	60,00	632,81
75280-1	Jose Milton de Oliveira	01/2018-1	60,00	501,80
75280-1	Jose Milton de Oliveira	02/2018-1	60,00	501,80
75280-1	Jose Milton de Oliveira	03/2018-1	1,00	14,75
75280-1	Jose Milton de Oliveira	03/2018-1	60,00	518,57
75280-1	Jose Milton de Oliveira	04/2018-1	60,00	632,81
78298-1	Jose Ricardo Pereira	01/2018-1	60,00	501,80
78298-1	Jose Ricardo Pereira	02/2018-1	60,00	501,80
78298-1	Jose Ricardo Pereira	03/2018-1	1,00	14,75
78298-1	Jose Ricardo Pereira	03/2018-1	60,00	518,57
78298-1	Jose Ricardo Pereira	04/2018-1	48,00	413,24
97586-1	Jose Roberto Batista	01/2018-1	33,00	454,25
97586-1	Jose Roberto Batista	02/2018-1	32,00	440,48
97586-1	Jose Roberto Batista	03/2018-1	1,00	12,96
97586-1	Jose Roberto Batista	03/2018-1	35,00	501,39
97586-1	Jose Roberto Batista	04/2018-1	31,00	439,27
17213-1	Jose Roberto da Silva	01/2018-1	60,00	645,48
17213-1	Jose Roberto da Silva	02/2018-1	54,00	580,94
17213-1	Jose Roberto da Silva	03/2018-1	1,00	17,07
17213-1	Jose Roberto da Silva	03/2018-1	60,00	673,40
17213-1	Jose Roberto da Silva	04/2018-1	60,00	664,46
151181-1	Jose Roberto de Souza	02/2018-1	28,00	349,60
151181-1	Jose Roberto de Souza	03/2018-1	1,00	10,27
151181-1	Jose Roberto de Souza	03/2018-1	60,00	777,68
151181-1	Jose Roberto de Souza	04/2018-1	60,00	771,16

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Mês/Ano

06/2018

Folha Mensal

Página 19 de 34

**Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2018 - 30/04/2018**

21/06/2018 10:15:33

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor	
<b>Evento: 035 - Horas Extras - 50%</b>					
67296-1	Jose Roberto Franco Paes	01/2018-1	60,00	60,00	523,40
67296-1	Jose Roberto Franco Paes	02/2018-1	60,00	60,00	523,40
67296-1	Jose Roberto Franco Paes	03/2018-1	36,00	36,00	324,52
67296-1	Jose Roberto Franco Paes	03/2018-1	1,00	0,00	15,38
67296-1	Jose Roberto Franco Paes	04/2018-1	60,00	60,00	538,78
104302-1	Jose Roberto Paiva	01/2018-1	58,00	58,00	839,34
104302-1	Jose Roberto Paiva	02/2018-1	60,00	60,00	868,29
104302-1	Jose Roberto Paiva	03/2018-1	60,00	60,00	896,18
104302-1	Jose Roberto Paiva	03/2018-1	1,00	0,00	25,52
104302-1	Jose Roberto Paiva	04/2018-1	60,00	60,00	893,81
698-1	Jose Roberto Sampaio	01/2018-1	30,00	30,00	740,60
698-1	Jose Roberto Sampaio	02/2018-1	29,00	29,00	715,91
698-1	Jose Roberto Sampaio	03/2018-1	1,00	0,00	21,05
698-1	Jose Roberto Sampaio	03/2018-1	30,00	30,00	782,89
698-1	Jose Roberto Sampaio	04/2018-1	42,00	42,00	1.067,33
100633-1	Jose Silva Pereira	01/2018-1	60,00	60,00	635,62
100633-1	Jose Silva Pereira	02/2018-1	60,00	60,00	635,62
100633-1	Jose Silva Pereira	03/2018-1	1,00	0,00	18,69
100633-1	Jose Silva Pereira	03/2018-1	60,00	60,00	693,40
100633-1	Jose Silva Pereira	04/2018-1	60,00	60,00	687,02
96067-1	Jose Walter da Cruz	01/2018-1	60,00	60,00	569,80
96067-1	Jose Walter da Cruz	02/2018-1	60,00	60,00	569,80
96067-1	Jose Walter da Cruz	03/2018-1	1,00	0,00	16,75
96067-1	Jose Walter da Cruz	03/2018-1	60,00	60,00	588,83
96067-1	Jose Walter da Cruz	04/2018-1	60,00	60,00	586,55
170445-1	Juliana Espirito Santo Patrocinio	01/2018-1	30,00	30,00	480,77
170445-1	Juliana Espirito Santo Patrocinio	02/2018-1	30,00	30,00	480,77
170445-1	Juliana Espirito Santo Patrocinio	03/2018-1	1,00	0,00	14,13
170445-1	Juliana Espirito Santo Patrocinio	03/2018-1	48,00	48,00	798,53
170445-1	Juliana Espirito Santo Patrocinio	04/2018-1	48,00	48,00	791,84
169404-1	Julio Cesar Rodrigues	01/2018-1	60,00	60,00	433,46
169404-1	Julio Cesar Rodrigues	02/2018-1	60,00	60,00	433,46
169404-1	Julio Cesar Rodrigues	03/2018-1	60,00	60,00	446,23
169404-1	Julio Cesar Rodrigues	03/2018-1	1,00	0,00	12,75
169404-1	Julio Cesar Rodrigues	04/2018-1	12,00	12,00	89,24
79197-1	Junior Cesar Ferreira	01/2018-1	60,00	60,00	501,80
79197-1	Junior Cesar Ferreira	02/2018-1	58,00	58,00	485,07
79197-1	Junior Cesar Ferreira	03/2018-1	1,00	0,00	14,27
79197-1	Junior Cesar Ferreira	03/2018-1	60,00	60,00	518,57
79197-1	Junior Cesar Ferreira	04/2018-1	60,00	60,00	516,55
31062-1	Juvenil Simao Paes	01/2018-1	60,00	60,00	798,80
31062-1	Juvenil Simao Paes	02/2018-1	48,00	48,00	639,04
31062-1	Juvenil Simao Paes	03/2018-1	1,00	0,00	18,79
31062-1	Juvenil Simao Paes	03/2018-1	32,00	32,00	444,45
31062-1	Juvenil Simao Paes	04/2018-1	40,00	40,00	548,19
76260-1	Karina Goncales M Miyashiro	02/2018-1	18,00	18,00	663,00
76260-1	Karina Goncales M Miyashiro	03/2018-1	1,00	0,00	19,49
97322-1	Katia Gislaine da Silva	01/2018-1	41,00	41,00	517,85
97322-1	Katia Gislaine da Silva	02/2018-1	41,00	41,00	517,85
97322-1	Katia Gislaine da Silva	03/2018-1	41,00	41,00	538,93
97322-1	Katia Gislaine da Silva	03/2018-1	1,00	0,00	15,23
173495-1	Katia Helena Naziazeno de Barros	03/2018-1	14,00	14,00	108,60
173495-1	Katia Helena Naziazeno de Barros	04/2018-1	8,00	8,00	62,05
174793-1	Keli Cecilia Esperanca	01/2018-1	59,00	59,00	861,37

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Mês/Ano

06/2018

Folha Mensal

Página 20 de 34

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2018 - 30/04/2018

21/06/2018 10:15:33

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor	
<b>Evento: 035 - Horas Extras - 50%</b>					
174793-1	Keli Cecilia Esperanca	02/2018-1	48,00	48,00	700,77
174793-1	Keli Cecilia Esperanca	03/2018-1	1,00	0,00	20,60
174793-1	Keli Cecilia Esperanca	03/2018-1	32,00	32,00	484,32
174793-1	Keli Cecilia Esperanca	04/2018-1	32,00	32,00	480,91
27383-1	Kenia Elizabeth Vaz	04/2018-1	10,00	10,00	463,07
108715-1	Laercio Aparecido Furnier	01/2018-1	60,00	60,00	477,91
108715-1	Laercio Aparecido Furnier	02/2018-1	60,00	60,00	477,91
108715-1	Laercio Aparecido Furnier	03/2018-1	1,00	0,00	14,06
108715-1	Laercio Aparecido Furnier	03/2018-1	60,00	60,00	493,28
108715-1	Laercio Aparecido Furnier	04/2018-1	42,00	42,00	344,38
171247-1	Lais Esperanca Napolitano	01/2018-1	25,00	25,00	400,64
171247-1	Lais Esperanca Napolitano	02/2018-1	30,00	30,00	480,77
171247-1	Lais Esperanca Napolitano	03/2018-1	1,00	0,00	14,13
171247-1	Lais Esperanca Napolitano	03/2018-1	30,00	30,00	499,08
171247-1	Lais Esperanca Napolitano	04/2018-1	37,00	37,00	610,38
96628-1	Laurindo Moreira Neto	01/2018-1	18,00	18,00	239,64
96628-1	Laurindo Moreira Neto	02/2018-1	11,00	11,00	146,44
96628-1	Laurindo Moreira Neto	03/2018-1	1,00	0,00	4,31
96628-1	Laurindo Moreira Neto	04/2018-1	12,00	12,00	164,45
96288-1	Leandro Figliani	01/2018-1	24,00	24,00	265,84
96288-1	Leandro Figliani	02/2018-1	38,00	38,00	420,91
96288-1	Leandro Figliani	03/2018-1	1,00	0,00	12,38
96288-1	Leandro Figliani	03/2018-1	40,00	40,00	461,06
96288-1	Leandro Figliani	04/2018-1	44,00	44,00	501,70
141062-1	Leide Gabrigna Barros	03/2018-1	16,00	16,00	1.254,86
141062-1	Leide Gabrigna Barros	04/2018-1	12,00	12,00	986,86
161454-1	Lenira Gois Nogueira	03/2018-1	2,00	2,00	16,31
161454-1	Lenira Gois Nogueira	04/2018-1	10,00	10,00	81,45
73717-1	Leonardo Godoi Palma	01/2018-1	60,00	60,00	2.206,91
73717-1	Leonardo Godoi Palma	02/2018-1	52,00	52,00	1.912,65
73717-1	Leonardo Godoi Palma	03/2018-1	1,00	0,00	56,23
73717-1	Leonardo Godoi Palma	03/2018-1	56,00	56,00	2.177,67
73717-1	Leonardo Godoi Palma	04/2018-1	60,00	60,00	2.271,79
68217-1	Leonardo Goncalves Gabrigna	01/2018-1	60,00	60,00	1.285,26
68217-1	Leonardo Goncalves Gabrigna	02/2018-1	60,00	60,00	1.285,26
68217-1	Leonardo Goncalves Gabrigna	03/2018-1	1,00	0,00	37,78
68217-1	Leonardo Goncalves Gabrigna	03/2018-1	60,00	60,00	1.347,72
68217-1	Leonardo Goncalves Gabrigna	04/2018-1	60,00	60,00	1.323,04
30015-1	Lindonor Dourado	02/2018-1	60,00	60,00	1.234,94
30015-1	Lindonor Dourado	03/2018-1	1,00	0,00	36,31
30015-1	Lindonor Dourado	03/2018-1	60,00	60,00	1.303,75
30015-1	Lindonor Dourado	04/2018-1	60,00	60,00	1.271,25
13501-1	Loilda de Almeida	01/2018-1	24,00	24,00	1.399,18
13501-1	Loilda de Almeida	02/2018-1	25,00	25,00	1.457,48
13501-1	Loilda de Almeida	03/2018-1	1,00	0,00	42,85
13501-1	Loilda de Almeida	04/2018-1	29,00	29,00	1.740,38
13501-1	Loilda de Almeida	04/2018-1	33,00	33,00	1.980,43
20885-1	Lourival da Silva	01/2018-1	60,00	60,00	732,96
20885-1	Lourival da Silva	02/2018-1	56,00	56,00	684,10
20885-1	Lourival da Silva	03/2018-1	1,00	0,00	20,10
20885-1	Lourival da Silva	03/2018-1	56,00	56,00	713,68
20885-1	Lourival da Silva	04/2018-1	60,00	60,00	754,51
107441-1	Lourival Elias	01/2018-1	60,00	60,00	477,91
107441-1	Lourival Elias	02/2018-1	60,00	60,00	477,91

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Mês/Ano

06/2018

Folha Mensal

Página 21 de 34

**Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2018 - 30/04/2018**

21/06/2018 10:15:33

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
<b>Evento: 035 - Horas Extras - 50%</b>				
107441-1	Lourival Elias	03/2018-1	1,00	0,00
107441-1	Lourival Elias	03/2018-1	60,00	60,00
107441-1	Lourival Elias	04/2018-1	60,00	60,00
21067-1	Lucia de Souza Floriano	04/2018-1	20,00	20,00
68276-1	Luciana de Almeida	03/2018-1	32,00	32,00
20370-1	Luciano Nogueira Negroao	02/2018-1	60,00	60,00
20370-1	Luciano Nogueira Negroao	03/2018-1	1,00	0,00
20370-1	Luciano Nogueira Negroao	03/2018-1	60,00	60,00
20370-1	Luciano Nogueira Negroao	04/2018-1	60,00	60,00
132713-1	Lucilene Aparecida Manchelino	04/2018-1	20,00	20,00
70645-1	Luis Antonio Marcelino	01/2018-1	22,00	22,00
70645-1	Luis Antonio Marcelino	02/2018-1	32,00	32,00
70645-1	Luis Antonio Marcelino	03/2018-1	1,00	0,00
70645-1	Luis Antonio Marcelino	03/2018-1	30,00	30,00
70645-1	Luis Antonio Marcelino	04/2018-1	30,00	30,00
151319-1	Luis Candido	01/2018-1	24,00	24,00
151319-1	Luis Candido	02/2018-1	4,00	4,00
151319-1	Luis Candido	03/2018-1	1,00	0,00
151319-1	Luis Candido	03/2018-1	30,00	30,00
151319-1	Luis Candido	04/2018-1	44,00	44,00
69388-1	Luis Carlos Garcia Paes	04/2018-1	8,00	8,00
24961-1	Luis Clodoaldo Kechi	01/2018-1	30,00	30,00
24961-1	Luis Clodoaldo Kechi	02/2018-1	30,00	30,00
24961-1	Luis Clodoaldo Kechi	03/2018-1	1,00	0,00
24961-1	Luis Clodoaldo Kechi	03/2018-1	11,00	11,00
19127-1	Luis Henrique Cabelo	01/2018-1	36,00	36,00
19127-1	Luis Henrique Cabelo	02/2018-1	35,00	35,00
19127-1	Luis Henrique Cabelo	03/2018-1	39,00	39,00
19127-1	Luis Henrique Cabelo	03/2018-1	1,00	0,00
19127-1	Luis Henrique Cabelo	04/2018-1	35,00	35,00
69590-1	Luis Zupa	01/2018-1	57,00	57,00
69590-1	Luis Zupa	02/2018-1	52,00	52,00
69590-1	Luis Zupa	03/2018-1	1,00	0,00
69590-1	Luis Zupa	03/2018-1	60,00	60,00
69590-1	Luis Zupa	04/2018-1	60,00	60,00
20788-1	Luiz Antonio Marcon	02/2018-1	23,00	23,00
20788-1	Luiz Antonio Marcon	03/2018-1	1,00	0,00
20788-1	Luiz Antonio Marcon	03/2018-1	20,00	20,00
20788-1	Luiz Antonio Marcon	04/2018-1	20,00	20,00
71129-1	Luiz Antonio Molitor	02/2018-1	21,00	21,00
71129-1	Luiz Antonio Molitor	03/2018-1	1,00	0,00
71129-1	Luiz Antonio Molitor	03/2018-1	57,00	57,00
71129-1	Luiz Antonio Molitor	04/2018-1	60,00	60,00
23450-1	Luiz Antonio Reia Crepaldi	01/2018-1	9,00	9,00
23450-1	Luiz Antonio Reia Crepaldi	02/2018-1	56,00	56,00
23450-1	Luiz Antonio Reia Crepaldi	03/2018-1	1,00	0,00
23450-1	Luiz Antonio Reia Crepaldi	03/2018-1	60,00	60,00
23450-1	Luiz Antonio Reia Crepaldi	04/2018-1	60,00	60,00
31879-1	Luiz Carlos Cardoso Alves	01/2018-1	48,00	48,00
31879-1	Luiz Carlos Cardoso Alves	02/2018-1	48,00	48,00
31879-1	Luiz Carlos Cardoso Alves	03/2018-1	1,00	0,00
31879-1	Luiz Carlos Cardoso Alves	03/2018-1	60,00	60,00
31879-1	Luiz Carlos Cardoso Alves	04/2018-1	36,00	36,00
162213-1	Luiz Fernando da Silva	01/2018-1	60,00	60,00

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Mês/Ano

06/2018

Folha Mensal

Página 22 de 34

**Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2018 - 30/04/2018**

21/06/2018 10:15:33

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor	
<b>Evento: 035 - Horas Extras - 50%</b>					
162213-1	Luiz Fernando da Silva	02/2018-1	60,00	60,00	433,48
162213-1	Luiz Fernando da Silva	03/2018-1	1,00	0,00	12,75
162213-1	Luiz Fernando da Silva	03/2018-1	60,00	60,00	446,23
162213-1	Luiz Fernando da Silva	04/2018-1	58,00	58,00	431,35
96229-1	Luiz Fernando Heleno	01/2018-1	20,00	20,00	237,40
96229-1	Luiz Fernando Heleno	02/2018-1	20,00	20,00	237,40
96229-1	Luiz Fernando Heleno	03/2018-1	1,00	0,00	6,98
96229-1	Luiz Fernando Heleno	03/2018-1	20,00	20,00	246,72
96229-1	Luiz Fernando Heleno	04/2018-1	24,00	24,00	293,25
171255-1	Luiz Henrique Madureira dos Santos	01/2018-1	10,00	10,00	114,75
3107-1	Luiz Henrique Penaquini	01/2018-1	60,00	60,00	677,75
3107-1	Luiz Henrique Penaquini	02/2018-1	48,00	48,00	542,20
3107-1	Luiz Henrique Penaquini	03/2018-1	1,00	0,00	15,94
3107-1	Luiz Henrique Penaquini	03/2018-1	32,00	32,00	377,44
3107-1	Luiz Henrique Penaquini	04/2018-1	40,00	40,00	465,12
98752-1	Luiz Jose Ribeiro	01/2018-1	24,00	24,00	217,07
98752-1	Luiz Jose Ribeiro	02/2018-1	28,00	28,00	265,91
98752-1	Luiz Jose Ribeiro	03/2018-1	1,00	0,00	7,81
98752-1	Luiz Jose Ribeiro	03/2018-1	24,00	24,00	235,53
98752-1	Luiz Jose Ribeiro	04/2018-1	30,00	30,00	293,27
22080-1	Luzia Aparecida de Souza	03/2018-1	51,00	51,00	851,96
22080-1	Luzia Aparecida de Souza	04/2018-1	53,00	53,00	865,44
30970-1	Manoel Lito Pinto de Oliveira	01/2018-1	27,00	27,00	359,46
30970-1	Manoel Lito Pinto de Oliveira	03/2018-1	32,00	32,00	444,45
97365-1	Manoel Messias da Silva	01/2018-1	24,00	24,00	227,92
97365-1	Manoel Messias da Silva	02/2018-1	32,00	32,00	303,89
97365-1	Manoel Messias da Silva	03/2018-1	1,00	0,00	8,94
97365-1	Manoel Messias da Silva	03/2018-1	18,00	18,00	176,65
97365-1	Manoel Messias da Silva	04/2018-1	28,00	28,00	273,72
71340-1	Manoel Pedro Antonio	01/2018-1	60,00	60,00	501,80
71340-1	Manoel Pedro Antonio	02/2018-1	48,00	48,00	401,44
71340-1	Manoel Pedro Antonio	03/2018-1	1,00	0,00	11,80
71340-1	Manoel Pedro Antonio	03/2018-1	32,00	32,00	276,57
71340-1	Manoel Pedro Antonio	04/2018-1	40,00	40,00	344,37
72915-1	Marcelo Aparecido de Melo	01/2018-1	60,00	60,00	614,74
72915-1	Marcelo Aparecido de Melo	02/2018-1	60,00	60,00	614,74
72915-1	Marcelo Aparecido de Melo	03/2018-1	1,00	0,00	18,07
72915-1	Marcelo Aparecido de Melo	03/2018-1	60,00	60,00	640,71
72915-1	Marcelo Aparecido de Melo	04/2018-1	60,00	60,00	632,81
70254-1	Marcelo Barboza	02/2018-1	28,00	28,00	289,79
70254-1	Marcelo Barboza	03/2018-1	1,00	0,00	8,52
70254-1	Marcelo Barboza	03/2018-1	60,00	60,00	641,74
70254-1	Marcelo Barboza	04/2018-1	60,00	60,00	639,25
97829-1	Marcelo de Souza Paes	01/2018-1	59,00	59,00	1.427,46
97829-1	Marcelo de Souza Paes	02/2018-1	60,00	60,00	1.451,66
97829-1	Marcelo de Souza Paes	03/2018-1	1,00	0,00	42,68
97829-1	Marcelo de Souza Paes	03/2018-1	51,00	51,00	1.309,46
97829-1	Marcelo de Souza Paes	04/2018-1	60,00	60,00	1.494,34
151203-1	Marcelo Leme Balbino	02/2018-1	60,00	60,00	563,26
151203-1	Marcelo Leme Balbino	03/2018-1	1,00	0,00	16,56
151203-1	Marcelo Leme Balbino	03/2018-1	58,00	58,00	561,26
151203-1	Marcelo Leme Balbino	04/2018-1	60,00	60,00	579,82
76287-1	Marcelo Pomini	02/2018-1	3,00	3,00	251,64
76287-1	Marcelo Pomini	03/2018-1	1,00	0,00	7,40

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

**Mês/Ano****06/2018****Folha Mensal**

Página 23 de 34

**Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2018 - 30/04/2018**

21/06/2018 10:15:33

<b>Matrícula</b>	<b>Nome do Trabalhador</b>	<b>Referência</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor</b>
<b>Evento: 035 - Horas Extras - 50%</b>				
76287-1	Marcelo Pomini	03/2018-1	3,00	260,05
76287-1	Marcelo Pomini	04/2018-1	6,00	518,09
174726-1	Marcia Aparecida Stravata de Oliveira	03/2018-1	4,00	32,62
133337-1	Marcilia de Paula Yera Barchi	02/2018-1	7,00	76,85
133337-1	Marcilia de Paula Yera Barchi	03/2018-1	10,00	113,96
133337-1	Marcilia de Paula Yera Barchi	03/2018-1	1,00	2,26
133337-1	Marcilia de Paula Yera Barchi	04/2018-1	7,00	79,11
24511-1	Maçcio Eli Dutra	02/2018-1	28,00	510,35
24511-1	Marcio Eli Dutra	03/2018-1	1,00	15,00
24511-1	Marcio Eli Dutra	03/2018-1	60,00	1.148,90
24511-1	Marcio Eli Dutra	04/2018-1	60,00	1.125,76
170038-1	Marcio Eloy de Moraes	01/2018-1	32,00	286,10
170038-1	Marcio Eloy de Moraes	02/2018-1	34,00	303,98
170038-1	Marcio Eloy de Moraes	03/2018-1	1,00	8,94
170038-1	Marcio Eloy de Moraes	03/2018-1	24,00	220,88
170038-1	Marcio Eloy de Moraes	04/2018-1	40,00	368,14
95630-1	Marcio Joaquim Santos	01/2018-1	60,00	620,99
95630-1	Marcio Joaquim Santos	02/2018-1	48,00	496,79
95630-1	Marcio Joaquim Santos	03/2018-1	1,00	14,61
95630-1	Marcio Joaquim Santos	03/2018-1	42,00	449,21
95630-1	Marcio Joaquim Santos	04/2018-1	40,00	426,16
180073-1	Marcio Peres da Silva	02/2018-1	32,00	269,62
180073-1	Marcio Peres da Silva	02/2018-1	11,00	92,68
180073-1	Marcio Peres da Silva	03/2018-1	1,00	2,72
180073-1	Marcio Peres da Silva	03/2018-1	16,00	139,35
70203-1	Marcos Antonio da Silva	01/2018-1	34,00	452,65
70203-1	Marcos Antonio da Silva	02/2018-1	31,00	412,71
70203-1	Marcos Antonio da Silva	03/2018-1	1,00	12,13
70203-1	Marcos Antonio da Silva	03/2018-1	33,00	458,34
70203-1	Marcos Antonio da Silva	04/2018-1	35,00	479,66
73709-1	Marcos Antonio de Souza	01/2018-1	60,00	620,99
73709-1	Marcos Antonio de Souza	02/2018-1	60,00	620,99
73709-1	Marcos Antonio de Souza	03/2018-1	1,00	18,26
73709-1	Marcos Antonio de Souza	03/2018-1	36,00	385,04
73709-1	Marcos Antonio de Souza	04/2018-1	46,00	490,09
108383-1	Marcos Antonio Miranda	01/2018-1	60,00	501,80
108383-1	Marcos Antonio Miranda	02/2018-1	60,00	501,80
108383-1	Marcos Antonio Miranda	03/2018-1	1,00	14,75
108383-1	Marcos Antonio Miranda	03/2018-1	60,00	518,57
108383-1	Marcos Antonio Miranda	04/2018-1	36,00	309,93
30473-1	Marcos Jose da Silva	01/2018-1	60,00	645,48
30473-1	Marcos Jose da Silva	02/2018-1	48,00	516,39
30473-1	Marcos Jose da Silva	03/2018-1	1,00	15,18
30473-1	Marcos Jose da Silva	03/2018-1	32,00	359,15
30473-1	Marcos Jose da Silva	04/2018-1	60,00	664,46
150533-1	Marcos Jose dos Santos	01/2018-1	10,00	200,82
150533-1	Marcos Jose dos Santos	02/2018-1	19,00	381,56
150533-1	Marcos Jose dos Santos	03/2018-1	1,00	11,22
150533-1	Marcos Jose dos Santos	03/2018-1	10,00	207,00
150533-1	Marcos Jose dos Santos	04/2018-1	10,00	206,72
162060-1	Marcus Vinicius de Paula	01/2018-1	58,00	929,49
162060-1	Marcus Vinicius de Paula	02/2018-1	43,00	689,10
162060-1	Marcus Vinicius de Paula	03/2018-1	1,00	20,26
162060-1	Marcus Vinicius de Paula	03/2018-1	50,00	831,81

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

**Mês/Ano****06/2018****Folha Mensal**

Página 24 de 34

**Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2018 - 30/04/2018**

21/06/2018 10:15:33

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
<b>Evento: 035 - Horas Extras - 50%</b>				
162060-1	Marcus Vinicius de Paula	04/2018-1	55,00	907,32
134619-1	Maria Alice dos Santos Zandonadi	02/2018-1	3,00	23,73
134619-1	Maria Alice dos Santos Zandonadi	03/2018-1	1,00	0,70
134619-1	Maria Alice dos Santos Zandonadi	03/2018-1	10,00	81,56
134619-1	Maria Alice dos Santos Zandonadi	04/2018-1	15,00	122,17
134635-1	Maria Aparecida Ferreira	02/2018-1	45,00	518,74
134635-1	Maria Aparecida Ferreira	03/2018-1	1,00	15,25
134635-1	Maria Aparecida Ferreira	03/2018-1	60,00	718,92
134635-1	Maria Aparecida Ferreira	04/2018-1	60,00	711,99
5258-1	Maria Aparecida Rodr Sobrinho	01/2018-1	27,00	1.203,01
5258-1	Maria Aparecida Rodr Sobrinho	02/2018-1	30,00	1.336,68
5258-1	Maria Aparecida Rodr Sobrinho	03/2018-1	1,00	39,29
5258-1	Maria Aparecida Rodr Sobrinho	04/2018-1	40,00	1.834,63
108189-1	Maria Celia Rodrigues	02/2018-1	1,00	8,30
108189-1	Maria Celia Rodrigues	03/2018-1	1,00	0,25
108189-1	Maria Celia Rodrigues	04/2018-1	3,00	34,12
133310-1	Maria Creusa Bento da Costa	04/2018-1	12,00	97,74
177598-1	Maria Cristina Gonçalves Pelegrini	02/2018-1	30,00	384,72
177598-1	Maria Cristina Gonçalves Pelegrini	03/2018-1	1,00	11,31
177598-1	Maria Cristina Gonçalves Pelegrini	03/2018-1	30,00	396,03
177598-1	Maria Cristina Gonçalves Pelegrini	04/2018-1	30,00	396,03
73938-1	Maria Cristina Souza Santos	02/2018-1	6,00	72,62
73938-1	Maria Cristina Souza Santos	03/2018-1	1,00	2,13
73938-1	Maria Cristina Souza Santos	03/2018-1	25,00	314,90
73938-1	Maria Cristina Souza Santos	04/2018-1	28,00	348,86
162493-1	Maria da Conceicao Gomes da Silva	03/2018-1	6,00	48,93
162493-1	Maria da Conceicao Gomes da Silva	04/2018-1	10,00	81,45
26859-1	Maria do Carmo Pires Madeira	01/2018-1	32,00	344,26
26859-1	Maria do Carmo Pires Madeira	02/2018-1	36,00	387,29
26859-1	Maria do Carmo Pires Madeira	03/2018-1	1,00	11,38
26859-1	Maria do Carmo Pires Madeira	03/2018-1	40,00	448,93
26859-1	Maria do Carmo Pires Madeira	04/2018-1	44,00	487,27
42269-1	Maria Helena dos Santos Melo	03/2018-1	12,00	133,65
44130-1	Maria Rosa Santos Veloso	03/2018-1	6,00	66,82
71846-1	Maria Vilma Cassiano	01/2018-1	20,00	167,26
71846-1	Maria Vilma Cassiano	02/2018-1	20,00	167,26
71846-1	Maria Vilma Cassiano	03/2018-1	1,00	4,92
102725-1	Mariana Goering Barreiro	03/2018-1	12,00	414,67
102725-1	Mariana Goering Barreiro	04/2018-1	12,00	413,57
170895-1	Marilei Aparecida de Souza	03/2018-1	8,00	59,49
170895-1	Marilei Aparecida de Souza	04/2018-1	12,00	118,69
74349-1	Marilene Rodrigues Fior	03/2018-1	12,00	151,15
74349-1	Marilene Rodrigues Fior	04/2018-1	12,00	149,51
74772-1	Marinetti Gomes Honorio de Lima	03/2018-1	16,00	138,28
74772-1	Marinetti Gomes Honorio de Lima	04/2018-1	12,00	103,31
74314-1	Mario Antonio da Silveira	01/2018-1	60,00	798,80
74314-1	Mario Antonio da Silveira	02/2018-1	60,00	798,80
74314-1	Mario Antonio da Silveira	03/2018-1	1,00	23,48
74314-1	Mario Antonio da Silveira	03/2018-1	60,00	833,35
74314-1	Mario Antonio da Silveira	04/2018-1	60,00	822,28
68322-1	Mario Fernando Gomes Filho	01/2018-1	40,00	703,18
68322-1	Mario Fernando Gomes Filho	02/2018-1	40,00	703,18
68322-1	Mario Fernando Gomes Filho	03/2018-1	1,00	20,67
95710-1	Mario Zibordi	01/2018-1	35,00	362,24

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

**Mês/Ano****06/2018****Folha Mensal**

Página 25 de 34

**Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2018 - 30/04/2018**

21/06/2018 10:15:33

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
<b>Evento: 035 - Horas Extras - 50%</b>				
95710-1	Mario Zibordi	02/2018-1	35,00	362,24
95710-1	Mario Zibordi	03/2018-1	1,00	10,65
95710-1	Mario Zibordi	03/2018-1	34,00	363,65
95710-1	Mario Zibordi	04/2018-1	33,00	351,58
68179-1	Marisa Pimentel	02/2018-1	30,00	507,16
68179-1	Marisa Pimentel	03/2018-1	1,00	14,91
106259-1	Mauricio Cioni	01/2018-1	60,00	501,80
106259-1	Mauricio Cioni	02/2018-1	60,00	501,80
106259-1	Mauricio Cioni	03/2018-1	1,00	14,75
106259-1	Mauricio Cioni	03/2018-1	12,00	103,71
106259-1	Mauricio Cioni	04/2018-1	60,00	516,55
180062-1	Mauricio Pereira da Silva	02/2018-1	24,00	537,26
180062-1	Mauricio Pereira da Silva	03/2018-1	1,00	15,79
180062-1	Mauricio Pereira da Silva	03/2018-1	34,00	790,11
180062-1	Mauricio Pereira da Silva	04/2018-1	32,00	737,41
21687-1	Mauro Aparecido Rodrigues	01/2018-1	60,00	645,48
21687-1	Mauro Aparecido Rodrigues	02/2018-1	60,00	645,48
21687-1	Mauro Aparecido Rodrigues	03/2018-1	1,00	18,98
21687-1	Mauro Aparecido Rodrigues	03/2018-1	60,00	673,40
21687-1	Mauro Aparecido Rodrigues	04/2018-1	60,00	664,46
72478-1	Mauro Sergio Scabora	01/2018-1	35,00	481,78
72478-1	Mauro Sergio Scabora	02/2018-1	33,00	454,25
72478-1	Mauro Sergio Scabora	03/2018-1	1,00	13,36
72478-1	Mauro Sergio Scabora	03/2018-1	34,00	487,07
72478-1	Mauro Sergio Scabora	04/2018-1	34,00	481,78
161063-1	Mayara Cardoso Alves	04/2018-1	5,00	78,55
73016-1	Milton Roberto Molitor	01/2018-1	60,00	614,74
73016-1	Milton Roberto Molitor	02/2018-1	24,00	245,89
73016-1	Milton Roberto Molitor	03/2018-1	1,00	7,23
73016-1	Milton Roberto Molitor	03/2018-1	60,00	640,45
73016-1	Milton Roberto Molitor	04/2018-1	60,00	632,81
12246-1	Milton Santos Soares	02/2018-1	30,00	574,05
12246-1	Milton Santos Soares	03/2018-1	1,00	16,88
12246-1	Milton Santos Soares	03/2018-1	54,00	1.092,33
12246-1	Milton Santos Soares	04/2018-1	57,00	1.122,77
97764-1	Milton Sergio Araujo Santos	01/2018-1	60,00	477,91
97764-1	Milton Sergio Araujo Santos	02/2018-1	60,00	501,80
97764-1	Milton Sergio Araujo Santos	03/2018-1	1,00	14,75
97764-1	Milton Sergio Araujo Santos	03/2018-1	60,00	518,57
97764-1	Milton Sergio Araujo Santos	04/2018-1	36,00	309,93
31992-1	Milton Severino da Silva	01/2018-1	60,00	677,75
31992-1	Milton Severino da Silva	02/2018-1	60,00	677,75
31992-1	Milton Severino da Silva	03/2018-1	1,00	19,93
31992-1	Milton Severino da Silva	03/2018-1	60,00	707,70
31992-1	Milton Severino da Silva	04/2018-1	60,00	697,68
73431-1	Moacir Aparecido da Silva	01/2018-1	60,00	501,80
73431-1	Moacir Aparecido da Silva	02/2018-1	60,00	501,80
73431-1	Moacir Aparecido da Silva	03/2018-1	1,00	14,75
73431-1	Moacir Aparecido da Silva	03/2018-1	60,00	518,57
73431-1	Moacir Aparecido da Silva	04/2018-1	60,00	516,55
75221-1	Moacir Batistela	01/2018-1	60,00	501,80
75221-1	Moacir Batistela	02/2018-1	60,00	501,80
75221-1	Moacir Batistela	03/2018-1	1,00	14,75
75221-1	Moacir Batistela	03/2018-1	36,00	311,14



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

**Mês/Ano****06/2018****Folha Mensal**

Página 26 de 34

**Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2018 - 30/04/2018**

21/06/2018 10:15:33

<b>Matrícula</b>	<b>Nome do Trabalhador</b>	<b>Referência</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor</b>
<b>Evento: 035 - Horas Extras - 50%</b>				
75221-1	Moacir Batistela	04/2018-1	24,00	24,00 206,62
172944-1	Moacir Pereira da Silva	02/2018-1	28,00	28,00 250,34
172944-1	Moacir Pereira da Silva	03/2018-1	60,00	60,00 552,22
172944-1	Moacir Pereira da Silva	03/2018-1	1,00	0,00 7,36
172944-1	Moacir Pereira da Silva	04/2018-1	60,00	60,00 552,22
16489-1	Moacir Salvi Junior	01/2018-1	60,00	60,00 847,38
16489-1	Moacir Salvi Junior	02/2018-1	60,00	60,00 847,38
16489-1	Moacir Salvi Junior	03/2018-1	1,00	0,00 24,91
16489-1	Moacir Salvi Junior	03/2018-1	48,00	48,00 746,56
16489-1	Moacir Salvi Junior	04/2018-1	60,00	60,00 915,89
24325-1	Moises Pinheiro	01/2018-1	28,00	28,00 754,24
24325-1	Moises Pinheiro	02/2018-1	52,00	52,00 1.400,74
24325-1	Moises Pinheiro	03/2018-1	1,00	0,00 41,19
24325-1	Moises Pinheiro	03/2018-1	60,00	60,00 1.711,61
24325-1	Moises Pinheiro	04/2018-1	60,00	60,00 1.663,77
105058-1	Mozart Rezende da Silva	01/2018-1	60,00	60,00 477,91
105058-1	Mozart Rezende da Silva	02/2018-1	60,00	60,00 477,91
105058-1	Mozart Rezende da Silva	03/2018-1	1,00	0,00 14,06
105058-1	Mozart Rezende da Silva	03/2018-1	40,00	40,00 328,85
105058-1	Mozart Rezende da Silva	04/2018-1	60,00	60,00 491,97
72532-1	Nair Liberata Teixeira Brandao	01/2018-1	20,00	20,00 167,26
72532-1	Nair Liberata Teixeira Brandao	02/2018-1	30,00	30,00 250,90
72532-1	Nair Liberata Teixeira Brandao	03/2018-1	1,00	0,00 7,37
72532-1	Nair Liberata Teixeira Brandao	03/2018-1	36,00	36,00 344,66
72532-1	Nair Liberata Teixeira Brandao	04/2018-1	36,00	36,00 343,45
159719-1	Natalia Arantes Spera de Souza	01/2018-1	30,00	30,00 457,87
159719-1	Natalia Arantes Spera de Souza	02/2018-1	30,00	30,00 457,87
159719-1	Natalia Arantes Spera de Souza	03/2018-1	1,00	0,00 13,46
159719-1	Natalia Arantes Spera de Souza	03/2018-1	30,00	30,00 474,68
159719-1	Natalia Arantes Spera de Souza	04/2018-1	40,00	40,00 628,45
179951-1	Natalia Crist. Spampinato Kill	02/2018-1	40,00	40,00 1.657,33
179951-1	Natalia Crist. Spampinato Kill	03/2018-1	1,00	0,00 48,72
179951-1	Natalia Crist. Spampinato Kill	03/2018-1	40,00	40,00 1.743,17
179951-1	Natalia Crist. Spampinato Kill	04/2018-1	40,00	40,00 1.706,05
112771-1	Natalia Mauro Soares	01/2018-1	30,00	30,00 284,59
112771-1	Natalia Mauro Soares	02/2018-1	50,00	50,00 474,33
112771-1	Natalia Mauro Soares	03/2018-1	1,00	0,00 13,94
143405-1	Natalia Tais Goncalves	04/2018-1	28,00	28,00 459,59
75124-1	Nelci Aparecida da Silva	01/2018-1	60,00	60,00 797,05
75124-1	Nelci Aparecida da Silva	02/2018-1	60,00	60,00 797,05
75124-1	Nelci Aparecida da Silva	03/2018-1	1,00	0,00 23,43
75124-1	Nelci Aparecida da Silva	03/2018-1	60,00	60,00 823,67
75124-1	Nelci Aparecida da Silva	04/2018-1	60,00	60,00 820,48
103985-1	Nelma Viviane de Souza Silva	04/2018-1	10,00	10,00 329,79
27960-1	Nelson da Silva	01/2018-1	60,00	60,00 961,83
27960-1	Nelson da Silva	02/2018-1	60,00	60,00 961,83
27960-1	Nelson da Silva	03/2018-1	1,00	0,00 28,28
27960-1	Nelson da Silva	03/2018-1	60,00	60,00 1.011,69
27960-1	Nelson da Silva	04/2018-1	60,00	60,00 990,11
104701-1	Nilton Urias da Cruz	01/2018-1	60,00	60,00 477,91
104701-1	Nilton Urias da Cruz	02/2018-1	60,00	60,00 477,91
104701-1	Nilton Urias da Cruz	03/2018-1	1,00	0,00 14,06
104701-1	Nilton Urias da Cruz	03/2018-1	60,00	60,00 493,28
104701-1	Nilton Urias da Cruz	04/2018-1	60,00	60,00 491,97

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

**Mês/Ano****06/2018****Folha Mensal**

Página 27 de 34

**Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2018 - 30/04/2018**

21/06/2018 10:15:33

<b>Matrícula</b>	<b>Nome do Trabalhador</b>	<b>Referência</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor</b>
<b>Evento: 035 - Horas Extras - 50%</b>				
25038-1	Nivaldo Jose da Silva	01/2018-1	60,00	645,48
25038-1	Nivaldo Jose da Silva	02/2018-1	60,00	645,48
25038-1	Nivaldo Jose da Silva	03/2018-1	1,00	18,98
25038-1	Nivaldo Jose da Silva	03/2018-1	60,00	673,40
25038-1	Nivaldo Jose da Silva	04/2018-1	42,00	465,12
162043-1	Nivaldo Leite da Silva	03/2018-1	10,00	263,71
20532-1	Noel Sebastiao Pedroso	04/2018-1	12,00	164,45
17094-1	Odair Ferreira	01/2018-1	60,00	798,80
17094-1	Odair Ferreira	02/2018-1	48,00	639,04
17094-1	Odair Ferreira	03/2018-1	1,00	18,79
17094-1	Odair Ferreira	03/2018-1	32,00	444,45
17094-1	Odair Ferreira	04/2018-1	40,00	548,19
162310-1	Odair Jose Dias	02/2018-1	2,00	15,17
162310-1	Odair Jose Dias	03/2018-1	1,00	0,44
71102-1	Odevalde Ferreira Goncalves	01/2018-1	25,00	1.204,37
71102-1	Odevalde Ferreira Goncalves	02/2018-1	25,00	1.204,37
71102-1	Odevalde Ferreira Goncalves	03/2018-1	1,00	35,41
71102-1	Odevalde Ferreira Goncalves	03/2018-1	27,00	1.388,10
71102-1	Odevalde Ferreira Goncalves	04/2018-1	27,00	1.338,96
73407-1	Olavo Percone Gregorio	01/2018-1	20,00	167,26
73407-1	Olavo Percone Gregorio	02/2018-1	20,00	167,26
73407-1	Olavo Percone Gregorio	03/2018-1	1,00	4,92
73407-1	Olavo Percone Gregorio	04/2018-1	20,00	172,18
3174-1	Orlando Jorge Correa	02/2018-1	25,00	282,39
3174-1	Orlando Jorge Correa	03/2018-1	1,00	8,31
3174-1	Orlando Jorge Correa	03/2018-1	60,00	707,70
3174-1	Orlando Jorge Correa	04/2018-1	60,00	697,68
162191-1	Oroide Bonfim de Lima	02/2018-1	14,00	101,14
162191-1	Oroide Bonfim de Lima	03/2018-1	1,00	2,98
162191-1	Oroide Bonfim de Lima	03/2018-1	38,00	282,61
162191-1	Oroide Bonfim de Lima	04/2018-1	60,00	446,23
16101-1	Osmar Domingos da Silva	01/2018-1	40,00	430,32
16101-1	Osmar Domingos da Silva	02/2018-1	20,00	225,91
16101-1	Osmar Domingos da Silva	03/2018-1	1,00	6,65
16101-1	Osmar Domingos da Silva	03/2018-1	20,00	235,90
16101-1	Osmar Domingos da Silva	04/2018-1	20,00	232,56
161802-1	Osvaldo Cacador Filho	01/2018-1	21,00	576,83
161802-1	Osvaldo Cacador Filho	02/2018-1	25,00	686,71
161802-1	Osvaldo Cacador Filho	03/2018-1	1,00	20,19
161802-1	Osvaldo Cacador Filho	03/2018-1	19,00	537,24
161802-1	Osvaldo Cacador Filho	04/2018-1	22,00	622,07
78980-1	Osvaldo Soares	02/2018-1	28,00	385,42
78980-1	Osvaldo Soares	03/2018-1	1,00	11,34
78980-1	Osvaldo Soares	03/2018-1	60,00	859,53
78980-1	Osvaldo Soares	04/2018-1	60,00	850,20
106747-1	Otavio Alberto Lopes	01/2018-1	18,00	380,56
106747-1	Otavio Alberto Lopes	02/2018-1	36,00	761,12
106747-1	Otavio Alberto Lopes	03/2018-1	1,00	22,37
106747-1	Otavio Alberto Lopes	03/2018-1	40,00	880,10
106747-1	Otavio Alberto Lopes	04/2018-1	44,00	957,60
162329-1	Paula Carvalho Lauer	01/2018-1	20,00	669,61
162329-1	Paula Carvalho Lauer	02/2018-1	20,00	669,61
162329-1	Paula Carvalho Lauer	03/2018-1	20,00	691,12
162329-1	Paula Carvalho Lauer	03/2018-1	1,00	19,68

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

**Mês/Ano****06/2018****Folha Mensal**

Página 28 de 34

**Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2018 - 30/04/2018**

21/06/2018 10:15:33

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
<b>Evento: 035 - Horas Extras - 50%</b>				
162329-1	Paula Carvalho Lauer	04/2018-1	20,00	689,29
68225-1	Paulo Alexandre	01/2018-1	60,00	614,74
68225-1	Paulo Alexandre	02/2018-1	60,00	614,74
68225-1	Paulo Alexandre	03/2018-1	1,00	18,07
68225-1	Paulo Alexandre	03/2018-1	60,00	640,71
68225-1	Paulo Alexandre	04/2018-1	36,00	379,68
170909-1	Paulo Cesar de Lima	01/2018-1	18,00	224,74
170909-1	Paulo Cesar de Lima	02/2018-1	32,00	399,54
170909-1	Paulo Cesar de Lima	03/2018-1	1,00	11,75
170909-1	Paulo Cesar de Lima	03/2018-1	32,00	414,76
170909-1	Paulo Cesar de Lima	04/2018-1	38,00	488,40
32085-1	Paulo Cezar Luz	01/2018-1	12,00	129,09
32085-1	Paulo Cezar Luz	02/2018-1	60,00	645,48
32085-1	Paulo Cezar Luz	03/2018-1	1,00	18,98
32085-1	Paulo Cezar Luz	03/2018-1	60,00	673,40
32085-1	Paulo Cezar Luz	04/2018-1	60,00	664,46
97772-1	Paulo Sergio dos Santos	01/2018-1	60,00	477,91
97772-1	Paulo Sergio dos Santos	02/2018-1	60,00	501,80
97772-1	Paulo Sergio dos Santos	03/2018-1	1,00	14,75
97772-1	Paulo Sergio dos Santos	03/2018-1	60,00	518,57
97772-1	Paulo Sergio dos Santos	04/2018-1	60,00	516,55
23426-1	Paulo Sergio Gomes	01/2018-1	32,00	390,91
23426-1	Paulo Sergio Gomes	02/2018-1	31,00	378,69
23426-1	Paulo Sergio Gomes	03/2018-1	1,00	11,14
23426-1	Paulo Sergio Gomes	03/2018-1	30,00	382,33
23426-1	Paulo Sergio Gomes	04/2018-1	33,00	414,98
70920-1	Pedro dos Santos	01/2018-1	60,00	825,91
70920-1	Pedro dos Santos	02/2018-1	57,00	784,62
70920-1	Pedro dos Santos	03/2018-1	1,00	23,07
70920-1	Pedro dos Santos	03/2018-1	36,00	515,72
70920-1	Pedro dos Santos	04/2018-1	60,00	850,20
95648-1	Pedro Gomes	01/2018-1	40,00	516,44
95648-1	Pedro Gomes	02/2018-1	40,00	516,44
95648-1	Pedro Gomes	03/2018-1	1,00	15,18
95648-1	Pedro Gomes	03/2018-1	40,00	537,21
95648-1	Pedro Gomes	04/2018-1	60,00	797,43
11509-1	Perciliano dos Santos	02/2018-1	52,00	995,17
11509-1	Perciliano dos Santos	03/2018-1	1,00	29,26
11509-1	Perciliano dos Santos	03/2018-1	60,00	1.207,41
11509-1	Perciliano dos Santos	04/2018-1	60,00	1.182,04
180028-1	Rafael Aparecido de Oliveira	04/2018-1	20,00	508,11
151297-1	Rafael de Souza Goncalves	01/2018-1	31,00	291,02
151297-1	Rafael de Souza Goncalves	02/2018-1	30,00	281,63
151297-1	Rafael de Souza Goncalves	03/2018-1	1,00	8,28
151297-1	Rafael de Souza Goncalves	03/2018-1	33,00	319,33
151297-1	Rafael de Souza Goncalves	04/2018-1	31,00	299,57
94935-1	Reginaldo de Freitas Brandao	03/2018-1	57,00	513,83
94935-1	Reginaldo de Freitas Brandao	04/2018-1	60,00	538,78
179828-1	Reginaldo Duarte da Silva	04/2018-1	37,00	691,97
99988-1	Reinaldo da Costa	01/2018-1	30,00	271,34
99988-1	Reinaldo da Costa	02/2018-1	30,00	284,90
99988-1	Reinaldo da Costa	03/2018-1	1,00	8,37
99988-1	Reinaldo da Costa	03/2018-1	30,00	294,41
99988-1	Reinaldo da Costa	04/2018-1	30,00	293,27

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Mês/Ano

**06/2018****Folha Mensal**

Página 29 de 34

**Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2018 - 30/04/2018**

21/06/2018 10:15:33

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
<b>Evento: 035 - Horas Extras - 50%</b>				
62618-1	Reinaldo Paes Ricardo	01/2018-1	60,00	614,74
62618-1	Reinaldo Paes Ricardo	02/2018-1	60,00	614,74
62618-1	Reinaldo Paes Ricardo	03/2018-1	1,00	18,07
62618-1	Reinaldo Paes Ricardo	03/2018-1	36,00	384,43
62618-1	Reinaldo Paes Ricardo	04/2018-1	42,00	442,96
151220-1	Reinaldo Scaramboni	02/2018-1	60,00	749,14
151220-1	Reinaldo Scaramboni	03/2018-1	1,00	22,02
151220-1	Reinaldo Scaramboni	03/2018-1	36,00	466,60
159816-1	Renan Marques Porte	01/2018-1	60,00	576,54
159816-1	Renan Marques Porte	02/2018-1	60,00	576,54
159816-1	Renan Marques Porte	03/2018-1	1,00	16,94
159816-1	Renan Marques Porte	03/2018-1	60,00	597,69
159816-1	Renan Marques Porte	04/2018-1	60,00	593,48
72460-1	Renato Gandolfo Ferreira	01/2018-1	15,00	242,06
72460-1	Renato Gandolfo Ferreira	02/2018-1	30,00	484,12
72460-1	Renato Gandolfo Ferreira	03/2018-1	1,00	14,23
72460-1	Renato Gandolfo Ferreira	03/2018-1	30,00	507,28
72460-1	Renato Gandolfo Ferreira	04/2018-1	30,00	498,35
79235-1	Renato Sergio Caldeira	01/2018-1	60,00	501,80
179917-1	Ricardo Luis dos Santos	01/2018-1	55,00	1.343,77
179917-1	Ricardo Luis dos Santos	02/2018-1	31,00	757,40
179917-1	Ricardo Luis dos Santos	03/2018-1	1,00	22,27
179917-1	Ricardo Luis dos Santos	03/2018-1	30,00	774,54
179917-1	Ricardo Luis dos Santos	04/2018-1	36,00	905,42
179973-1	Ricardo Orso	01/2018-1	31,00	728,66
179973-1	Ricardo Orso	02/2018-1	40,00	987,20
179973-1	Ricardo Orso	03/2018-1	1,00	29,03
179973-1	Ricardo Orso	03/2018-1	40,00	1.027,38
179973-1	Ricardo Orso	04/2018-1	40,00	1.016,23
97330-1	Ricardo Ribeiro Diniz	01/2018-1	40,00	566,78
97330-1	Ricardo Ribeiro Diniz	02/2018-1	46,00	620,78
97330-1	Ricardo Ribeiro Diniz	03/2018-1	1,00	18,24
97330-1	Ricardo Ribeiro Diniz	03/2018-1	51,00	715,38
97330-1	Ricardo Ribeiro Diniz	04/2018-1	54,00	787,66
105147-1	Rita de Cassia L D de Oliveira	02/2018-1	30,00	953,92
105147-1	Rita de Cassia L D de Oliveira	03/2018-1	1,00	28,05
105147-1	Rita de Cassia L D de Oliveira	03/2018-1	30,00	985,79
105147-1	Rita de Cassia L D de Oliveira	04/2018-1	30,00	981,97
8079-1	Roberto de Freitas	02/2018-1	28,00	535,86
8079-1	Roberto de Freitas	03/2018-1	1,00	15,75
8079-1	Roberto de Freitas	03/2018-1	60,00	1.207,41
8079-1	Roberto de Freitas	04/2018-1	60,00	1.182,04
32042-1	Roberto Dias da Silva	01/2018-1	25,00	279,47
32042-1	Roberto Dias da Silva	02/2018-1	33,00	368,90
32042-1	Roberto Dias da Silva	03/2018-1	1,00	10,84
32042-1	Roberto Dias da Silva	03/2018-1	40,00	466,93
32042-1	Roberto Dias da Silva	04/2018-1	46,00	529,34
70726-1	Roberto Dias Toledo	01/2018-1	60,00	614,74
70726-1	Roberto Dias Toledo	02/2018-1	60,00	614,74
70726-1	Roberto Dias Toledo	03/2018-1	1,00	18,07
70726-1	Roberto Dias Toledo	03/2018-1	60,00	640,71
70726-1	Roberto Dias Toledo	04/2018-1	60,00	632,81
96075-1	Roberto Renato Ribeiro Niz	01/2018-1	60,00	569,80
96075-1	Roberto Renato Ribeiro Niz	02/2018-1	60,00	569,80



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Mês/Ano

06/2018

Folha Mensal

Página 30 de 34

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2018 - 30/04/2018

21/06/2018 10:15:33

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
<b>Evento: 035 - Horas Extras - 50%</b>				
96075-1	Roberto Renato Ribeiro Niz	03/2018-1	1,00	16,75
96075-1	Roberto Renato Ribeiro Niz	03/2018-1	24,00	235,53
96075-1	Roberto Renato Ribeiro Niz	04/2018-1	60,00	586,55
73725-1	Roberto Rodrigues Cassemiro	01/2018-1	60,00	1.060,07
73725-1	Roberto Rodrigues Cassemiro	03/2018-1	60,00	1.091,24
73725-1	Roberto Rodrigues Cassemiro	03/2018-1	60,00	1.103,21
73725-1	Roberto Rodrigues Cassemiro	04/2018-1	60,00	1.091,24
97713-1	Roberto Rodrigues da Silva	01/2018-1	60,00	501,80
97713-1	Roberto Rodrigues da Silva	02/2018-1	60,00	501,80
97713-1	Roberto Rodrigues da Silva	03/2018-1	1,00	14,75
97713-1	Roberto Rodrigues da Silva	03/2018-1	36,00	311,14
97713-1	Roberto Rodrigues da Silva	04/2018-1	60,00	516,55
29076-1	Roberto Tiburcio	01/2018-1	60,00	614,74
29076-1	Roberto Tiburcio	02/2018-1	60,00	614,74
29076-1	Roberto Tiburcio	03/2018-1	1,00	18,07
29076-1	Roberto Tiburcio	03/2018-1	60,00	640,71
29076-1	Roberto Tiburcio	04/2018-1	42,00	442,96
161403-1	Robson da Silva	02/2018-1	60,00	536,44
161403-1	Robson da Silva	03/2018-1	1,00	15,78
161403-1	Robson da Silva	03/2018-1	60,00	552,22
161403-1	Robson da Silva	04/2018-1	60,00	552,22
160016-1	Ronaldo Servilha de Paulo	01/2018-1	56,00	459,41
160016-1	Ronaldo Servilha de Paulo	02/2018-1	60,00	492,23
160016-1	Ronaldo Servilha de Paulo	03/2018-1	1,00	14,47
160016-1	Ronaldo Servilha de Paulo	03/2018-1	60,00	506,70
160016-1	Ronaldo Servilha de Paulo	04/2018-1	60,00	506,70
179784-1	Ronaldo Valentino de Oliveria	04/2018-1	19,00	639,80
43389-1	Rosana de Fatima Lemes	04/2018-1	9,00	143,71
151343-1	Rosana Pereira Lopes	03/2018-1	4,00	41,89
151343-1	Rosana Pereira Lopes	04/2018-1	3,00	31,15
43397-1	Rosangela Antonia Silva Paula	02/2018-1	5,00	103,15
43397-1	Rosangela Antonia Silva Paula	03/2018-1	1,00	3,03
94870-1	Rosangela Lopes Florido	02/2018-1	30,00	550,61
94870-1	Rosangela Lopes Florido	03/2018-1	1,00	16,19
103950-1	Rosangela Mendonca da Silva Oliveira	03/2018-1	15,00	250,07
103950-1	Rosangela Mendonca da Silva Oliveira	04/2018-1	10,00	165,10
179895-1	Rosangela Rosiska	01/2018-1	6,00	96,31
179895-1	Rosangela Rosiska	03/2018-1	30,00	504,53
179895-1	Rosangela Rosiska	04/2018-1	44,00	727,06
25836-1	Roselane Fatima de Souza	04/2018-1	11,00	416,40
152129-1	Roseli Silvia Santana	02/2018-1	3,00	23,73
152129-1	Roseli Silvia Santana	03/2018-1	1,00	0,70
152129-1	Roseli Silvia Santana	03/2018-1	3,00	24,46
30481-1	Rosemeire Aparecida Alves Muniz	01/2018-1	30,00	429,24
30481-1	Rosemeire Aparecida Alves Muniz	02/2018-1	30,00	429,24
30481-1	Rosemeire Aparecida Alves Muniz	03/2018-1	1,00	12,62
30481-1	Rosemeire Aparecida Alves Muniz	03/2018-1	30,00	450,94
30481-1	Rosemeire Aparecida Alves Muniz	04/2018-1	40,00	589,15
95591-1	Rosimar Alves Pereira Mariano	01/2018-1	16,00	133,81
43400-1	Rosimeire dos Santos	02/2018-1	53,00	2.784,07
43400-1	Rosimeire dos Santos	04/2018-1	10,00	540,74
121070-1	Sandra Fernandes Azevedo	02/2018-1	4,00	334,80
121070-1	Sandra Fernandes Azevedo	03/2018-1	1,00	9,84
121070-1	Sandra Fernandes Azevedo	03/2018-1	4,00	345,56



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Mês/Ano

06/2018

Folha Mensal

Página 32 de 34

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2018 - 30/04/2018

21/06/2018 10:15:33

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
<b>Evento: 035 - Horas Extras - 50%</b>				
23884-1	Silvio Cesar Barbosa	03/2018-1	12,00	134,68
102652-1	Silvio Donizetti de Brito	01/2018-1	60,00	501,80
102652-1	Silvio Donizetti de Brito	02/2018-1	60,00	501,80
102652-1	Silvio Donizetti de Brito	03/2018-1	1,00	14,75
102652-1	Silvio Donizetti de Brito	03/2018-1	60,00	518,57
102652-1	Silvio Donizetti de Brito	04/2018-1	60,00	516,55
97608-1	Silvio Egidio Basso	01/2018-1	33,00	341,54
97608-1	Silvio Egidio Basso	02/2018-1	33,00	341,54
97608-1	Silvio Egidio Basso	03/2018-1	1,00	10,04
97608-1	Silvio Egidio Basso	03/2018-1	35,00	374,34
97608-1	Silvio Egidio Basso	04/2018-1	34,00	362,24
30309-1	Silvio Santos de Oliveira	02/2018-1	10,00	177,06
30309-1	Silvio Santos de Oliveira	03/2018-1	1,00	5,21
30309-1	Silvio Santos de Oliveira	03/2018-1	44,00	818,48
30309-1	Silvio Santos de Oliveira	04/2018-1	49,00	893,14
134899-1	Solange Carvalho da Silva	02/2018-1	4,00	31,65
134899-1	Solange Carvalho da Silva	03/2018-1	1,00	0,93
134899-1	Solange Carvalho da Silva	03/2018-1	12,00	97,87
134899-1	Solange Carvalho da Silva	04/2018-1	21,00	227,49
104680-1	Solange Clauzo de Luccas	02/2018-1	5,00	90,37
104680-1	Solange Clauzo de Luccas	03/2018-1	1,00	2,65
104680-1	Solange Clauzo de Luccas	04/2018-1	10,00	186,05
179840-1	Sonia Aparecida Cardoso	01/2018-1	5,00	153,15
179840-1	Sonia Aparecida Cardoso	02/2018-1	10,00	306,30
179840-1	Sonia Aparecida Cardoso	03/2018-1	1,00	9,01
179840-1	Sonia Aparecida Cardoso	03/2018-1	15,00	489,08
179840-1	Sonia Aparecida Cardoso	04/2018-1	27,00	851,34
171379-1	Stelamary Aparecida Despincieri Laham	01/2018-1	25,00	1.050,85
171379-1	Stelamary Aparecida Despincieri Laham	02/2018-1	40,00	1.681,36
171379-1	Stelamary Aparecida Despincieri Laham	03/2018-1	1,00	49,43
171379-1	Stelamary Aparecida Despincieri Laham	04/2018-1	40,00	1.805,15
171379-1	Stelamary Aparecida Despincieri Laham	04/2018-1	47,00	2.121,05
78654-1	Suely Rocha Couto Ribeiro	02/2018-1	7,00	58,54
78654-1	Suely Rocha Couto Ribeiro	03/2018-1	1,00	1,72
78654-1	Suely Rocha Couto Ribeiro	03/2018-1	38,00	328,42
78654-1	Suely Rocha Couto Ribeiro	04/2018-1	30,00	258,27
174491-1	Tania Tanus Salvadori	01/2018-1	20,00	607,35
174491-1	Tania Tanus Salvadori	02/2018-1	20,00	607,35
174491-1	Tania Tanus Salvadori	03/2018-1	1,00	17,86
174491-1	Tania Tanus Salvadori	03/2018-1	20,00	625,21
174491-1	Tania Tanus Salvadori	04/2018-1	20,00	625,21
174742-1	Tatiane Alves Casado Araujo	01/2018-1	56,00	817,57
174742-1	Tatiane Alves Casado Araujo	02/2018-1	48,00	700,77
174742-1	Tatiane Alves Casado Araujo	03/2018-1	1,00	20,60
174742-1	Tatiane Alves Casado Araujo	03/2018-1	34,00	514,59
174742-1	Tatiane Alves Casado Araujo	04/2018-1	40,00	601,14
74063-1	Vagner da Silva	01/2018-1	30,00	381,21
74063-1	Vagner da Silva	02/2018-1	60,00	762,42
74063-1	Vagner da Silva	03/2018-1	1,00	22,41
74063-1	Vagner da Silva	03/2018-1	60,00	787,88
74063-1	Vagner da Silva	04/2018-1	28,00	366,25
151246-1	Valdecil Vieira de Freitas	02/2018-1	60,00	563,26
151246-1	Valdecil Vieira de Freitas	03/2018-1	1,00	16,56
151246-1	Valdecil Vieira de Freitas	03/2018-1	60,00	580,61

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Mês/Ano

06/2018

Folha Mensal

Página 33 de 34

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2018 - 30/04/2018

21/06/2018 10:15:33

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor	
<b>Evento: 035 - Horas Extras - 50%</b>					
151246-1	Valdecil Vieira de Freitas	04/2018-1	60,00	60,00	579,82
23922-1	Valdecir Rivelino de Oliveira	01/2018-1	58,00	58,00	623,97
23922-1	Valdecir Rivelino de Oliveira	02/2018-1	28,00	28,00	301,22
23922-1	Valdecir Rivelino de Oliveira	03/2018-1	1,00	0,00	8,86
23922-1	Valdecir Rivelino de Oliveira	03/2018-1	60,00	60,00	673,40
23922-1	Valdecir Rivelino de Oliveira	04/2018-1	60,00	60,00	664,46
74381-1	Valdi da Silva Alves	02/2018-1	60,00	60,00	620,99
74381-1	Valdi da Silva Alves	03/2018-1	1,00	0,00	18,26
74381-1	Valdi da Silva Alves	03/2018-1	60,00	60,00	641,74
74381-1	Valdi da Silva Alves	04/2018-1	60,00	60,00	783,11
31801-1	Valdir Antonio Nogueira	01/2018-1	60,00	60,00	645,48
31801-1	Valdir Antonio Nogueira	02/2018-1	48,00	48,00	516,39
31801-1	Valdir Antonio Nogueira	03/2018-1	1,00	0,00	15,18
31801-1	Valdir Antonio Nogueira	03/2018-1	32,00	32,00	359,15
31801-1	Valdir Antonio Nogueira	04/2018-1	40,00	40,00	465,12
180040-1	Valeria Aparecida da Mota	02/2018-1	8,00	8,00	253,97
180040-1	Valeria Aparecida da Mota	03/2018-1	1,00	0,00	7,47
11061-1	Valmir Christani	02/2018-1	16,00	16,00	223,66
11061-1	Valmir Christani	03/2018-1	1,00	0,00	6,57
11061-1	Valmir Christani	03/2018-1	60,00	60,00	875,80
11061-1	Valmir Christani	04/2018-1	60,00	60,00	863,39
72966-1	Valmir Gomes da Cunha	01/2018-1	60,00	60,00	501,80
72966-1	Valmir Gomes da Cunha	02/2018-1	60,00	60,00	501,80
72966-1	Valmir Gomes da Cunha	03/2018-1	1,00	0,00	14,75
72966-1	Valmir Gomes da Cunha	03/2018-1	36,00	36,00	311,14
72966-1	Valmir Gomes da Cunha	04/2018-1	60,00	60,00	516,55
44806-1	Valter Roberto da Silva	02/2018-1	28,00	28,00	1.184,85
44806-1	Valter Roberto da Silva	03/2018-1	1,00	0,00	34,84
16780-1	Valter Roberto da Silva	04/2018-1	31,00	31,00	1.498,28
20630-1	Valter Rodrigues da Silva	02/2018-1	5,00	5,00	53,79
20630-1	Valter Rodrigues da Silva	03/2018-1	1,00	0,00	1,58
20630-1	Valter Rodrigues da Silva	03/2018-1	46,00	46,00	516,27
20630-1	Valter Rodrigues da Silva	04/2018-1	44,00	44,00	487,27
151360-1	Valter Ruiz da Silva	01/2018-1	60,00	60,00	455,16
151360-1	Valter Ruiz da Silva	02/2018-1	24,00	24,00	182,06
151360-1	Valter Ruiz da Silva	03/2018-1	1,00	0,00	5,35
151360-1	Valter Ruiz da Silva	03/2018-1	32,00	32,00	250,23
151360-1	Valter Ruiz da Silva	04/2018-1	40,00	40,00	312,36
132691-1	Vanda Peres da Silva	02/2018-1	8,00	8,00	87,82
132691-1	Vanda Peres da Silva	03/2018-1	1,00	0,00	2,59
132691-1	Vanda Peres da Silva	03/2018-1	54,00	54,00	615,43
132691-1	Vanda Peres da Silva	04/2018-1	16,00	16,00	180,82
128112-1	Vania Lucia de Oliveira	04/2018-1	17,00	17,00	306,52
44644-1	Vera Lucia de Souza Gomes	03/2018-1	2,00	2,00	31,12
170399-1	Vera Lucia Rodrigues de Santana	04/2018-1	2,00	2,00	15,51
105163-1	Veronil da Silva Pontes	01/2018-1	60,00	60,00	501,80
105163-1	Veronil da Silva Pontes	02/2018-1	48,00	48,00	401,44
105163-1	Veronil da Silva Pontes	03/2018-1	1,00	0,00	11,80
105163-1	Veronil da Silva Pontes	03/2018-1	60,00	60,00	518,57
105163-1	Veronil da Silva Pontes	04/2018-1	60,00	60,00	516,55
25496-1	Vicente de Paulo Paes	01/2018-1	60,00	60,00	645,48
25496-1	Vicente de Paulo Paes	02/2018-1	60,00	60,00	645,48
25496-1	Vicente de Paulo Paes	03/2018-1	1,00	0,00	18,98
25496-1	Vicente de Paulo Paes	03/2018-1	60,00	60,00	673,40

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

**Mês/Ano****06/2018****Folha Mensal**

Página 34 de 34

**Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2018 - 30/04/2018**

21/06/2018 10:15:33

<b>Matrícula</b>	<b>Nome do Trabalhador</b>	<b>Referência</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor</b>
<b>Evento: 035 - Horas Extras - 50%</b>				
25496-1	Vicente de Paulo Paes	04/2018-1	60,00	664,46
108758-1	Viviane Aparecida Del Massa	01/2018-1	21,00	633,96
108758-1	Viviane Aparecida Del Massa	02/2018-1	22,00	664,15
108758-1	Viviane Aparecida Del Massa	03/2018-1	1,00	19,53
108758-1	Viviane Aparecida Del Massa	04/2018-1	32,00	994,44
97349-1	Viviane Venancio Goncalves	01/2018-1	40,00	413,99
97349-1	Viviane Venancio Goncalves	03/2018-1	41,00	437,33
97349-1	Viviane Venancio Goncalves	04/2018-1	54,00	575,32
96997-1	Walter Eduardo Ferreira	01/2018-1	60,00	1.060,07
96997-1	Walter Eduardo Ferreira	02/2018-1	60,00	1.060,07
96997-1	Walter Eduardo Ferreira	03/2018-1	1,00	31,17
96997-1	Walter Eduardo Ferreira	03/2018-1	60,00	1.103,21
96997-1	Walter Eduardo Ferreira	04/2018-1	60,00	1.091,24
20583-1	Wilson Rozeno Rabelo	01/2018-1	60,00	645,48
20583-1	Wilson Rozeno Rabelo	02/2018-1	48,00	516,39
20583-1	Wilson Rozeno Rabelo	03/2018-1	1,00	15,18
20583-1	Wilson Rozeno Rabelo	03/2018-1	32,00	359,15
20583-1	Wilson Rozeno Rabelo	04/2018-1	40,00	442,97
<b>Total Evento: 1800</b>			<b>57.596,00</b>	<b>844.970,15</b>
<b>Total Geral: 1800</b>			<b>Total: 57.596,00</b>	<b>844.970,15</b>



**Prefeitura Municipal de Assis**Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2018

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 1 of 5

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A Banco 001 Conta 6735

Saldo em 30/04/2018 conforme extrato bancario **24.264,54**

ADICIONAR - créditos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Depósitos etc.)

10/11/2016	360331	Imposto s/Serv.Arrecadacao Pre	-526,08
21/12/2016		Transferencia de valores.	800.000,00
29/12/2016	360389	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS	-151,60
29/12/2016	360394	Imposto s/Serv.Arrecadacao Pre	-108,85
29/11/2017	362031	Imposto s/Serv.Arrecadacao Pre	-200,00
01/12/2017	362044	Imposto s/Serv.Arrecadacao Pre	-15,42
			798.998,05

DEDUZIR - débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Cheques emitidos e não apresentados)

04/02/2016	358214	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	399,42
04/02/2016	358220	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	443,38
05/05/2016	359076	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	44,38
05/05/2016	359079	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	44,38
05/05/2016	359080	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	177,52
05/05/2016	359082	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	221,97
05/05/2016	359091	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	44,38
05/05/2016	359093	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	44,38
20/05/2016		CGMP-CENTRO DE GESTAO DE M	1.493,56
29/11/2016	350399	PREFEITURA DE ASSIS	14,65
29/12/2016	360440	A-TRACAO COMERCIAL LTDA	596,78
29/12/2016	360441	AVIAUTO ACESSOR.E VIDROS P/A	373,60
29/12/2016	360455	DAVI FERREIRA PINHEIRO- AUTO	472,40
29/12/2016	360456	DOMICIANO & OLIVEIRA REFRIGE	680,00
29/12/2016	360461	R.P.PADILHA LUBRIFICANTES ME	485,00
29/12/2016	360465	EMPRESA JORNALIST.DIARIO DE	1.440,00
29/12/2016	360467	PREFEITURA DE ASSIS	89,44
30/12/2016		BUFFET RESTAURANTE OLIVEIRA	4.410,75
30/12/2016	351238	GILBERTO DA SILVA ASSIS ME.	60,00
26/01/2017		INST. NACIONAL DO SEGURO SOI	46.473,34
10/02/2017		INST. NACIONAL DO SEGURO SOI	68.955,79
07/03/2017		DAYANE HIRCHE DA COSTA - ME	1.619,70
09/06/2017	361102	JOSE APARECIDO FERNANDES	66,00
10/08/2017	361340	SEGATELLI & NUNES COM. DE PE	8,89
11/10/2017	361633	BOLSA ATLETA ESPORTIVA	250,00
10/11/2017	361911	BOLSA ATLETA ESPORTIVA	300,00
10/11/2017	361934	BOLSA ATLETA ESPORTIVA	500,00
20/12/2017	362156	JOICE MOREIRA PIZZARIA ME	225,00
29/12/2017	360949	SAMIR AFIF RAFIH	600,00
07/02/2018	362448	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	66,00
09/02/2018	362472	DANIEL DA SILVA TRUCK CENTER	400,00
09/02/2018	362474	AVIAUTO ACESSOR.E VIDROS P/A	17,00
12/03/2018	362910	JOÃO AUGUSTO CASTILHO	620,00
15/03/2018	362616	HERBERT DAVID	2.050,00

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 2 of 5

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A Banco 001 Conta 6735

Saldo em 30/04/2018 conforme extrato bancario			24.264,54
06/04/2018	362735	VALCIR ANDRADE JUNIOR	66,00
18/04/2018	362773	FABIO AVILA NOSSACK	150,00
19/04/2018	362780	LUCIANA DOS S. DORTA MENEGH	400,00
19/04/2018	362787	SAMIR AFIF RAFIH	1.200,00
25/04/2018	362805	LEANDRO GONCALVES GABRIGN	460,00
25/04/2018	362808	MARCIO TEIXEIRA LOPES 326930	950,00
26/04/2018	362810	LIGA ASSISENSE DE FUTEBOL DE	450,00
26/04/2018	362811	ANTONIO CARLOS PERANDRE	630,00
26/04/2018	362813	MARCIO ELOY DE MORAES	150,00
26/04/2018	362815	MÁRCIO AUGUSTO DIAS KANTHA	66,00
26/04/2018	362816	RONALDO VALENTINO DE OLIVEI	466,00
26/04/2018	362818	KATIA CRISTINA VALENTIN PEITL	50,00
27/04/2018	362827	LUIZ CARLOS SCARAMBONI	1.168,00
27/04/2018	362828	PAULO A. VIEIRA KOCHANN	714,59
27/04/2018	362830	DANIELA FERREIRA DIAS BATIST	380,00
			140.988,30

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas. (Avisos de Débito - despesas Bancárias)

11/01/2017	CH. 360229	266,88
13/01/2017	CH. 360388	799,75
31/01/2017	CH. 360521	103,13
29/12/2016	Carolina	1.683,45
25/05/2016	Transferencia a maior	0,16
10/10/2016	CAIXA	1.508,80
10/10/2016	CAIXA	235,86
31/07/2016	MAPFRE	78,80
28/12/2016	Caixa Federal	351,47
29/12/2016	Salione	1.489,20
29/12/2016	UOL	711,27
08/03/2017	Dif. Sterlix	2.057,70
28/04/2017	Folha 6923	9.428,91
30/04/2017	Dif ISS	2.130,03
10/04/2017	Ch. 360795	3.081,13
10/04/2017	Ch. 360802	2.020,64
10/04/2017	Ch. 360805	4.292,13
10/04/2017	Ch. 360812	4.394,20
10/04/2017	Ch. 360813	2.935,81
10/04/2017	Ch. 360815	3.293,92
10/04/2017	Ch. 360818	2.930,62
10/04/2017	Ch. 360804	2.112,33
10/04/2017	Ch. 360819	3.649,39
10/04/2017	Ch. 360820	3.732,00
11/04/2017	Ch. 360811	2.574,24
11/04/2017	Ch. 360828	1.577,76
11/04/2017	Ch. 360816	2.837,20
31/05/2017	CH Comp 360797	1.697,13

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 3 of 5

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A Banco 001 Conta 6735

Saldo em 30/04/2018 conforme extrato bancario			24.264,54
31/05/2017		CH Comp	299,29
19/09/2017	361477	Ch baixado 7159	66,00
31/12/2017	362088	Cheque Enio	540,00
30/12/2017		CELSO GOMES DIF.EMP.7629	62,66
30/12/2017		Dif	19,56
31/01/2018		Ch. 362002	174,77
31/01/2018		Ch. 362252	200,79
31/01/2018		Ch. 362262	203,41
31/01/2018		Ch. 362263	203,41
31/01/2018		Ch. 362287	2.586,51
31/01/2018		Ch. 362321	84,73
31/01/2018		Ch. 362333	8.764,33
31/01/2018		Ch. 362335	259,34
31/01/2018		Ch. 362339	638,10
31/01/2018		Ch. 362340	5.460,20
31/01/2018		Ch. 362343	530,34
31/01/2018		Ch. 362344	165,00
31/01/2018		Ch. 362345	39,27
31/01/2018		DIF. VILSON	572,69
28/02/2018		Ch. 362367 REST	259,34
28/02/2018		Ch. 362342 REST.	154,05
28/02/2018		Ch. 362338 REST.	131,36
28/02/2018		Ch. 362334 REST.	4.450,57
28/02/2018		Ch. 362373 REST.	80,00
28/02/2018		Ch. 362451 REST.	66,00
28/02/2018		TED Nelson REST.	156,18
28/02/2018		TED Sergio REST.	234,77
08/03/2018		Ch. 362547 REST.	178,37
09/03/2018		Ch. 362542 REST.	1.075,93
12/03/2018		Ch. 362549 REST.	853,15
13/03/2018		Ch. 362336 REST.	1.691,83
14/03/2018		Ch. 362377 REST	201,84
15/03/2018		Ch. 362546 REST	1.405,98
20/03/2018		Ch. 362644 REST	406,46
28/03/2018		Ch. 362545 REST	3.833,79
28/03/2018		Ch. 362655 REST	1.403,83
28/03/2018		Ch. 362675 REST	44,29
29/03/2018		Ch. 362379 REST	39,64
29/03/2018		Ch. 362629 REST	413,66
29/03/2018		Ch. 362639 REST	3.702,00
29/03/2018		Ch. 362640 REST	2.832,62
29/03/2018		Ch. 362641 REST	3.439,30
30/04/2018		Tarifas Bancárias	31,16
02/04/2018		Ch. 362610	620,00
02/04/2018		Ch. 362660	522,59
03/04/2018		Ch. 362156	225,00

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 4 of 5

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A Banco 001 Conta 6735

Saldo em 30/04/2018 conforme extrato bancario			24.264,54
03/04/2018	Ch. 362651	153,18	
03/04/2018	Ch. 362721	394,18	
04/04/2018	Ch. 362543	262,44	
06/04/2018	Ch. 362596	185,04	
10/04/2018	Ch. 362621	37,60	
10/04/2018	Ch. 362720	332,77	
11/04/2018	Ch. 362635	336,71	
11/04/2018	Ch. 362727	327,34	
12/04/2018	Ch. 362719	253,66	
13/04/2018	Ch. 362638	320,06	
13/04/2018	Ch. 362642	440,28	
13/04/2018	Ch. 362718	773,49	
16/04/2018	Ch. 362637	57,15	
16/04/2018	Ch. 362767	7.600,00	
17/04/2018	Ch. 362636	358,96	
17/04/2018	Ch. 362758	150,00	
20/04/2018	Ch. 362643	272,81	
23/04/2018	Ch. 362666	205,60	
25/04/2018	Ch. 362676	375,60	
25/04/2018	Ch. 362690	451,38	
25/04/2018	Ch. 362800	181,50	
26/04/2018	Ch. 362548	1.124,91	
26/04/2018	Ch. 362799	476,99	
26/04/2018	Ch. 362803	319,74	
27/04/2018	Ch. 362753	75,20	
27/04/2018	Ch. 362823	523,86	
03/04/2018	Sta Cruz REST.	3.606,44	
24/04/2018	Nelson REST.	249,67	
			131.144,58

**DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas.(Depósitos etc)**

<b>29/12/2016</b>	<b>Transf. On Line</b>	<b>545.988,01</b>
10/10/2016	Dif. Multa Lçdo a maior	0,03
01/03/2017	DOC Dev AUTO CAPAS	661,00
02/01/2017	Debloqueio de deposito	351,47
21/06/2017	Resgate Dep. Judicial	7.292,89
21/06/2017	Resgate Dep. Judicial	359,42
13/07/2017	Dif. Ch. 360612	27,00
04/07/2017	Dep. Online	684,69
04/07/2017	Mov. do Dia	1.916,09
22/09/2017	Resgate Dep. Judicial	1.359,92
22/09/2017	Resgate Dep. Judicial	3.324,96
22/09/2017	Resgate Dep. Judicial	9.051,59
22/09/2017	Resgate Dep. Judicial	620,23
22/09/2017	Resgate Dep. Judicial	652,35

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 5 of 5

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A Banco 001 Conta 6735

Saldo em 30/04/2018 conforme extrato bancario			24.264,54
30/11/2017	361897	folha avulsa	430,00
30/11/2017	361906	folha avulsa	209,10
31/01/2018		Dev. Conv. Ascabama	184,03
31/01/2018		ISS	2.022,37
28/02/2018		ISS	31.547,78
08/02/2018		Depósito Online	15,00
31/03/2018		ISS	16.264,21
12/07/2016		Transf. On Line	0,04
30/04/2018		ISS	15.796,79
			<b>638.758,97</b>
Saldo em 30/04/2018 de acordo com a <b>contabilidade</b>			<b>174.659,90</b>

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 1 of 1

Plano Contas 311201 Recurso **BRASIL S/A - F.P.M.** Banco 001 **Conta 6782**Saldo em 30/04/2018 conforme **extrato bancario****1.145.802,18**

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas. (Avisos de Débito - despesas Bancárias)

10/01/2017	INSS	133.583,77
10/02/2017	INSS	68.652,05
30/09/2016	Cota DAF-Débito	240.000,00
26/09/2016	Pagamento de Título	685,13
17/11/2016	Dif INSS 240.000,00	47.289,28
31/10/2016	Cota Daf D INSS	240.000,00
13/12/2016	Transf Depósito Judicial	346.071,41
09/12/2016	INSS COTA DAF DEB	112.491,29
17/11/2016	Dif INSS	8.946,63
31/05/2017	Parcelamento	190.000,00
09/06/2017	Parcelamento	190.000,00
31/07/2017	INSS	190.000,00
30/11/2017	tarifas	9,40
31/12/2017	TARIFAS	18,80
31/01/2018	TARIFAS	9,40
29/03/2018	Tarifas Bancárias	9,70
30/04/2018	PASEP	32.628,95
		1.800.395,81

Saldo em 30/04/2018 de acordo com a **contabilidade****2.946.197,99**

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 1 of 1

Plano Contas 311201 Recurso **CAIXA FEDERAL S/A - MULTAS DE TRANSITO** Banco 104 **Conta 6788**Saldo em 30/04/2018 conforme **extrato bancario** **22.282,66**

ADICIONAR - créditos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Depósitos etc.)

28/03/2016	Diferença folha	5.297,61	5.297,61
------------	-----------------	----------	----------

DEDUZIR - débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Cheques emitidos e não apresentados)

18/09/2013	Ch. 0901072	230,00	
30/12/2013	Pagto empenho	3.936,38	
31/12/2015	Lancamento a credito	492,60	
13/06/2016	0 INST. NACIONAL DO SEGURO SO	190,41	4.849,39

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas. (Avisos de Débito - despesas Bancárias)

17/12/2013	Ch. não Contabilizado	85,12	
28/03/2014	Ch. não Contabilizado 901242	191,54	
30/07/2014	Ch. não Contabilizado 90138	564,70	
17/11/2014	Ch. não Contabilizado 90148	68,11	
23/02/2015	Ch. não Contabilizado 00069	49,90	
18/08/2015	Ch. não Contabilizado 788	293,06	
15/09/2015	Pgto conta de telefone	303,46	
13/10/2015	Ch. não Contabilizado 000849	683,01	
13/10/2015	Ch. 000848	5.500,66	
08/12/2015	Ch. não Contabilizado 887	428,19	
28/03/2014	Ch. não Contabilizado 901242	191,54	
03/07/2017	Telefonica	26,86	
03/07/2017	Telefonica	17,58	
31/08/2017	Caixa Econômica-Telefone Emp.325/9/17	33,57	
30/09/2017	Telefonica- pagto em duplicidade emp.32:	71,82	
30/04/2018	Tarifas Bancárias (NÃO)	285,00	8.794,12

Saldo em 30/04/2018 de acordo com a **contabilidade** **31.525,00**

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 1 of 4

Plano Contas 311201 Recurso **B.BRASIL S/A**-C/C 44.440-5 Banco 001 **Conta 6923**Saldo em 30/04/2018 conforme **extrato bancario****56.897,17**

DEDUZIR - débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Cheques emitidos e não apresentados)

10/03/2016	0	INST. NACIONAL DO SEGURO SO	18.586,98
09/02/2017		CGMP-CENTRO DE GESTAO DE M	3.304,71
10/02/2017	132508	JONES APARECIDO DOS SANTOS	132,00
11/09/2017		INST. NACIONAL DO SEGURO SO	6.517,44
01/11/2017		BOLSISTA PROG.DE INCLUSAO S	19.317,83
29/12/2017		INST. NACIONAL DO SEGURO SO	7.819,61
30/01/2018	362373	CARLOS LACERDA DA SILVA	80,00
07/02/2018	362451	PERCY CIDIN AMENDOLA SPERID	66,00
02/03/2018	135532	ALESSANDRE SANTELLA DE SOU.	66,00
02/03/2018	135545	SERGIO IZANFAR	66,00
06/03/2018	135579	CANDICE B. MONTEIRO	50,00
16/04/2018	135637	MONICA ARF	486,00
16/04/2018	135639	RITA DE CASSIA LIMA DORINI DE	486,00
27/04/2018		BOLSISTA PROG.DE INCLUSAO S	21.655,80
27/04/2018	135650	NANCI RIBEIRO TUCUNDUVA CAF	1.095,45
			79.729,82

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

10/01/2017		Pedágio Eletrônico	3.940,39
10/07/2017		Pedágio	8.941,19
17/12/2013		Débito Ref. Folha de Pagto	428,80
24/01/2014		Ch. 122487	30,00
31/01/2014		Ch. 122486	30,00
25/02/2014		Pagto conta de água	60,79
28/03/2014		Pagto conta de água	2.648,68
09/01/2015		Ch. 126289	153,23
03/02/2015		Ch. 126598 não contabilizado	68,11
10/02/2015		Ch 126714	68,10
13/02/2015		Transferência não contabilizada	1.000,00
13/02/2015		Transferência não contabilizada	1.300,00
19/02/2015		Ch. 0126790	105,30
19/02/2015		Ch. 126791	112,50
19/02/2015		Ch. 126795	364,50
20/03/2015		Ch. 127177	500,00
20/03/2015		Ch. 127174	1.485,00
20/03/2015		Ch. 127178	1.548,00
20/03/2015		Ch. 127176	2.601,00
15/04/2015		Ch. 0157159	101,46
15/04/2015		Ch. 157180	760,00
16/04/2015		DOC não contabilizado	598,62
17/04/2015		DOC não contabilizado	300,00
24/04/2015		h. 127650	394,00
31/05/2015		Pedágio Eletrônico	38.298,34



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 2 of 4

Plano Contas 311201 Recurso B.BRASIL S/A-C/C 44.440-5 Banco 001 Conta 6923

Saldo em 30/04/2018 conforme extrato bancario		56.897,17
08/06/2015	Ch. 0128247	541,63
10/06/2015	Pedágio	2.926,94
12/06/2015	Ch. 0128249	281,53
12/06/2015	Ch. 0128248	291,54
17/06/2015	Diferença comp. ch.128315	0,10
10/07/2015	Pedágio	3.345,93
10/08/2015	Pedágio Eletrônico	2.577,14
10/09/2015	Pedágio Eletrônico	3.462,20
13/10/2015	Pedágio Eletrônico	2.836,20
10/11/2015	Pedágio	2.887,50
01/12/2015	Ch. 0129617	50,00
10/12/2015	Pedágio	2.207,28
29/12/2015	Ch. 0129808 Içdo maior	0,29
29/12/2015	Pagamento de título	61,50
05/05/2016	Transferência não contabilizada	3.759,79
10/05/2016	Pedágio Eletrônico	4.494,90
10/06/2016	pedágio	5.182,70
11/07/2016	Pedágio Eletrônico	3.780,80
21/01/2015	Transferência não contabilizado	17.404,12
10/08/2016	Pedágio Eletrônico	4.544,10
26/01/2015	Transferência não contabilizada	25.650,00
24/11/2016	Transf Hermerson Costa2041/15 Ch1279	230,00
01/11/2016	Diferença Restituição Folha 09/2016 emp	412,85
10/11/2016	Pedágio Sem parar	4.047,09
12/12/2016	Pedágio	4.460,19
30/11/2016	AVISO DE DEBITO	1.550,29
31/12/2016	Aviso de debito	3.556,98
10/03/2017	Pedágio	5.791,09
10/02/2017	PEDAGIO	8.193,79
21/02/2017	Carlos Alberto	600,00
24/03/2017	IRRF EMP 2790/16	412,85
10/04/2017	Pedágio	7.598,29
04/05/2017	Uniodonto	1.086,75
04/05/2017	Cirurgica RP	1.758,00
10/05/2017	Pedágio	8.746,99
10/12/2015	Pedágio	676,62
12/06/2017	Pedágio	9.759,29
09/06/2017	Impostos	509,76
22/06/2017	Dif. Ch. 133427	2,00
07/04/2017	Município	617,37
31/08/2017	Dif Folha pgto	1.332,84
31/08/2017	PEDÁGIO	9.359,39
28/09/2017	DIF FOLHA	2.661,15
30/09/2017	Pedagio	8.540,23
10/10/2017	PEDÁGIO	8.687,51
11/12/2017	PEDÁGIO	3.156,27

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 3 of 4

Plano Contas 311201 Recurso B.BRASIL S/A-C/C 44.440-5 Banco 001 Conta 6923

Saldo em 30/04/2018 conforme extrato bancario			56.897,17
10/11/2017	PEDAGIO	6.286,48	
10/01/2018	Pedágio	1.922,10	
09/02/2018	Ch. 135197	324,00	
14/02/2018	Pedágio	3.355,00	
12/03/2018	Pedágio	3.712,46	
30/04/2018	Tarifas Bancárias	850,62	
			262.322,45

DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas.(Depósitos etc)

31/07/2017	Dif. Folha	31.060,50	
13/01/2014	Aviso de crédito	50,00	
14/01/2014	Aviso de crédito	30,00	
15/01/2014	Aviso de crédito	300,00	
16/01/2014	Aviso de crédito	180,00	
17/01/2014	Aviso de crédito	330,00	
30/01/2014	Aviso de crédito	20,00	
09/04/2014	Transferência não contabilizada	1.192,94	
05/06/2014	Transferência não contabilizada	50,00	
06/06/2014	Depósito não contabilizado	100,00	
15/01/2015	Depósito não contabilizado	598,62	
27/05/2015	Depósito não contabilizado	50,00	
28/05/2015	Transferência não contabilizado	8.014,00	
15/06/2015	Depósito não contabilizado	50,00	
22/06/2015	Depósito não contabilizado	394,00	
22/12/2015	DOC Crédito em Conta	350,00	
22/12/2015	TED Crédito em Conta	15.520,00	
31/12/2016	aviso de credito	14,37	
03/02/2017	Dif. Telefonica	32,32	
12/04/2017	Dep. Dinheiro	7,70	
24/04/2017	PM Assis Movto	9.428,91	
30/06/2017	Dif PMA Emp 689/17	112,18	
09/06/2017	Depósito Online	57,70	
30/08/2017	Dif ch 133969 Andorinha	0,95	
31/07/2017	Dif. Lic Premio Maio	2.217,12	
02/10/2017	DEPÓSITO	31.060,50	
11/10/2017	UNIMED	680,46	
19/01/2018	Unimed	1,00	
09/04/2018	Dif. Pref.	145,18	
			102.048,45

Saldo em 30/04/2018 de acordo com a contabilidade

137.441,35



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 4 of 4

Plano Contas 311201 Recurso B.BRASIL S/A-C/C 44.440-5 Banco 001 Conta 6923

Saldo em 30/04/2018 conforme extrato bancario

56.897,17



## Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Período: 04 / 2018

Município: Assis

### RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	70.825.403,53	28.295.760,90
Transferências da União	45.470.100,00	14.618.031,25
Transferências do Estado	63.895.000,00	27.387.244,08
<b>Total</b>	<b>180.190.503,53</b>	<b>70.301.036,23</b>
Retenções ao FUNDEB	21.123.000,00	8.401.053,78
<b>Receitas Líquidas</b>	<b>159.067.503,53</b>	<b>61.899.982,45</b>

### APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
<b>TOTAL (25%)</b>	<b>45.047.625,88</b>	<b>17.575.259,06</b>

### DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%

#### DESPESAS TOTAIS

<b>TOTAL</b>	47.836.696,00	26,55 %	18.312.471,26	26,05 %	14.883.912,49	21,17 %	14.124.141,66	20,09 %
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	13.334.976,72	7,40 %	5.787.200,43	8,23 %	2.867.291,61	4,08 %	2.283.962,35	3,25 %
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	13.378.719,28	7,42 %	4.124.217,05	5,87 %	3.615.567,10	5,14 %	3.439.125,53	4,89 %
<b>RETENÇÕES AO FUNDEB</b>	21.123.000,00	11,72 %	8.401.053,78	11,95 %	8.401.053,78	11,95 %	8.401.053,78	11,95 %

#### DEDUÇÕES

<b>TOTAL</b>			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO</b>			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

#### DESPESAS LÍQUIDAS

<b>TOTAL</b>			18.312.471,26	<b>26,05 %</b>	14.883.912,49	<b>21,17 %</b>	14.124.141,66	<b>20,09 %</b>
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			5.787.200,43	8,23 %	2.867.291,61	4,08 %	2.283.962,35	3,25 %
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>			4.124.217,05	5,87 %	3.615.567,10	5,14 %	3.439.125,53	4,89 %
<b>RETENÇÕES AO FUNDEB</b>			8.401.053,78	11,95 %	8.401.053,78	11,95 %	8.401.053,78	11,95 %



## Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 04 / 2018

Município: Assis

### RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	42.000.000,00	14.817.221,67
Receitas de Aplic. Financeiras	255.000,00	17.739,42
<b>Total da Receita</b>	<b>42.255.000,00</b>	<b>14.834.961,09</b>

### APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

TOTAL	42.255.000,00	14.834.961,09
MAGISTÉRIO (60%)	25.353.000,00	8.900.976,65

### RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
21.123.000,00	8.401.053,78

### APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
14.817.221,67	8.401.053,78
Diferença (Recebido - Retido): (GANHO)	
	6.416.167,89

### DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%

#### DESPESAS TOTAIS

<b>TOTAL</b>	51.955.501,08	122,96 %	16.826.225,69	113,42 %	15.243.169,76	102,75 %	14.749.635,95	99,42 %
<b>MAGISTÉRIO</b>	24.260.130,78	57,41 %	10.026.897,69	67,59 %	10.026.897,69	67,59 %	9.651.577,63	65,06 %
<b>OUTRAS</b>	27.695.370,30	65,54 %	6.799.328,00	45,83 %	5.216.272,07	35,16 %	5.098.058,32	34,37 %

#### DESPESAS LÍQUIDAS

<b>TOTAL</b>			16.826.225,69	113,42 %	15.243.169,76	102,75 %	14.749.635,95	99,42 %
<b>MAGISTÉRIO</b>			10.026.897,69	67,59 %	10.026.897,69	67,59 %	9.651.577,63	65,06 %
<b>OUTRAS</b>			6.799.328,00	45,83 %	5.216.272,07	35,16 %	5.098.058,32	34,37 %



## Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde

Período: 04 / 2018

Município: Assis

### RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	70.825.403,53	28.295.760,90
Transferências da União	41.720.100,00	14.618.031,25
Transferências do Estado	63.895.000,00	27.387.244,08
<b>Total</b>	<b>176.440.503,53</b>	<b>70.301.036,23</b>

### APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
<b>TOTAL (15%)</b>	<b>26.466.075,53</b>	<b>10.545.155,43</b>

### APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS DEDUÇÕES</b>	57.205.615,42	32,42 %	23.581.329,92	33,54 %	18.359.239,35	26,12 %	17.209.877,47	24,48 %
<b>DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE</b>			23.581.329,92	<b>33,54 %</b>	18.359.239,35	<b>26,12 %</b>	17.209.877,47	<b>24,48 %</b>

O resultado aqui apresentado possui caráter meramente informativo, não se prestando para contagem de quaisquer prazos processuais.

**Página 1 de 1 - Total de 1 processo encontrado.**

**Processo nº: 202/026/14**

**Matéria: CONTAS MUNICIPAIS**

**Exercício: 2014**

**Decisão de 04/10/2016**

**Conselheiro Dr. Sidney Estanislau Beraldo: [Relatório / Voto](#)**

**[Parecer Publicado no Diário Oficial em 06/12/2016](#)**

**Página 1 de 1**

**[Volta para a página anterior.](#)**

**TOTAL DE PROCESSOS: 1**

Contraste: Alto (/high\_contrast\_toggle?destination=node/51092%3FTC%3D202/026/14) | Normal

<b>Página Inicial</b> ( <a href="http://www4.tce.sp.gov.br">http://www4.tce.sp.gov.br</a> )	<b>Institucional</b> ( <a href="http://www4.tce.sp.gov.br">http://www4.tce.sp.gov.br</a> )	<b>Escola Paulista</b> ( <a href="http://www4.tce.sp.gov.br">http://www4.tce.sp.gov.br</a> )	<b>Jurisdicionado</b> ( <a href="http://www4.tce.sp.gov.br">http://www4.tce.sp.gov.br</a> )	<b>Transparência</b> ( <a href="http://www4.tce.sp.gov.br">http://www4.tce.sp.gov.br</a> )	<b>IMPRENSA</b> ( <a href="http://www4.tce.sp.gov.br">http://www4.tce.sp.gov.br</a> )
Fale Conosco ( <a href="https://www4.tce.sp.gov.br/fale-conosco">https://www4.tce.sp.gov.br/fale-conosco</a> )	Competência ( <a href="https://www4.tce.sp.gov.br/transparencia/competencia">https://www4.tce.sp.gov.br/transparencia/competencia</a> )	Quem Somos ( <a href="http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/vw-quem-somos">http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/vw-quem-somos</a> )	Órgãos fiscalizados ( <a href="http://www4.tce.sp.gov.br/orgaos-fiscalizados">http://www4.tce.sp.gov.br/orgaos-fiscalizados</a> )	Portal da Transparência Municipal ( <a href="http://transparencia.tce.sp.gov.br">http://transparencia.tce.sp.gov.br</a> )	Contatos ( <a href="https://www4.tce.sp.gov.br/contatos">https://www4.tce.sp.gov.br/contatos</a> )
Mapa do site (mapa-do-site)	Composição ( <a href="https://www4.tce.sp.gov.br/transparencia/composicao">https://www4.tce.sp.gov.br/transparencia/composicao</a> )	Biblioteca ( <a href="http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/biblioteca">http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/biblioteca</a> )	Portal de Serviços Audesp ( <a href="http://www4.tce.sp.gov.br/audesp">http://www4.tce.sp.gov.br/audesp</a> )	Portal da Transparência TCE-SP ( <a href="http://www4.tce.sp.gov.br/transparencia">http://www4.tce.sp.gov.br/transparencia</a> )	Fiscalização Ordenada ( <a href="https://www4.tce.sp.gov.br/relatorios-fiscaliz-ordenada">https://www4.tce.sp.gov.br/relatorios-fiscaliz-ordenada</a> )
	Endereços ( <a href="https://www4.tce.sp.gov.br/transparencia/enderecos">https://www4.tce.sp.gov.br/transparencia/enderecos</a> )	Cursos e Eventos	Contas anuais ( <a href="http://www4.tce.sp.gov.br/contas-anuais">http://www4.tce.sp.gov.br/contas-anuais</a> )	Primeiro e terceiro setores ( <a href="http://www4.tce.sp.gov.br">http://www4.tce.sp.gov.br</a> )	Ciclo de Debates ( <a href="http://www4.tce.sp.gov.br">http://www4.tce.sp.gov.br</a> )



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



04-10-16

SEB

=====  
41 **TC-000202/026/14**

**Prefeitura Municipal: Assis.**

**Exercício: 2014.**

**Prefeito:** Ricardo Pinheiro Santana.

**Advogados:** Rosely de J. Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cássio Telles Ferreira Neto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585) e outros.

**Acompanham:** TC-000202/126/14 e Expediente: TC-000651/004/14.

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

=====

Título	Situação	Ref.
Aplicação no Ensino – CF, art. 212	26,47%	(25%)
FUNDEB – Lei federal nº 11.494/07, art. 21, caput e §2º	100%	(95% - 100%)
Pessoal do Magistério – ADCT da CF, art. 60, XII	71,92%	(60%)
Despesa com Pessoal – LRF, art. 20, III, “b”	49,79%	(54%)
Saúde – ADCT da CF, art. 77, III	28,56%	(15%)
Transferência ao Legislativo – CF, art. 29-A, §2º, I	3,55%	6%
Plano Municipal de Educação – Lei federal nº 13.005/14, arts. 1º e 8º, caput	Regular	26-06-15
Remuneração do Magistério de acordo com o Piso Nacional – Lei federal nº 11.738/08, art. 2º	Regular	R\$ 1.697,00 <sup>1</sup>
Plano Municipal de Saneamento Básico – Lei federal nº 11.445/07, arts. 11, 17 e 19	Parcial	A partir de 2017
Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Lei federal nº 12.305/10, art.18	Irregular	A partir de 02-08-12
Plano Municipal de Mobilidade Urbana – Lei federal nº 12.587/12, art.24, §3º	<sup>2</sup>	A partir de 2015
Lei da Transparência Fiscal – Lei federal nº 12.527/11, arts. 8º e 9º	Parcial	A partir de 18-05-12
Execução Orçamentária – (R\$ 3.888.983,50) não amparado no resultado financeiro do exercício anterior, também deficitário em R\$ 3.546.254,97	<b>1,95% - Déficit</b>	
Resultado Financeiro – (R\$ 6.827.047,78)	<b>Déficit</b>	
Remuneração de Agentes Políticos	Regular	

<sup>1</sup> Fonte: <http://g1.globo.com/educacao/noticia/2014/01/piso-salarial-dos-professores-tera-reajuste-de-832-anuncia-mec.html>

<sup>2</sup> Obrigatório para Municípios com população acima de 20.000 habitantes.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



<b>Precatórios</b>	<b>Relevado</b>
<b>Ordem Cronológica de Pagamentos</b>	<b>Irregular</b>
<b>Encargos Sociais (INSS, PASEP e Parcelamentos de INSS)</b>	Regulares
<b>Previdência Própria</b>	<b>Irregular</b>
<b>CIDE</b>	Regular
<b>Royalties</b>	<b>Advertência</b>
<b>Iluminação Pública</b> - O Município instituiu a CIP – Contribuição para Custeio de Iluminação Pública, conforme Lei Complementar nº 02, de 30-12-12	Regular
<b>Multas de Trânsito</b>	Regular
<b>Investimentos + Inversões Financeiras: RCL</b>	8,68%

<b>ATJ:</b> Desfavorável	<b>MPC:</b> Desfavorável	<b>SDG:</b>
--------------------------	--------------------------	-------------

## 1. RELATÓRIO:

**1.1** Versam os autos sobre as contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, exercício de 2014.

**1.2** O relatório da inspeção *in loco* anual realizada pela Unidade Regional de Marília - UR-4 (fls. 20/108) apontou:

**A.1.** Planejamento das Políticas Públicas (fls. 21/23):

- indicadores estabelecidos sem uma metodologia que permitisse uma apuração apropriada da eficiência e efetividade de Programas/Ações, com a eleição de indicadores que não condizem com a realidade;

- relatório de atividades apresentado pela Prefeitura ao Sistema AUDESP com informações incoerentes e precárias;

- a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO não prescreve critérios para repasses a entidades do terceiro setor;

- não foram elaborados os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Mobilidade Urbana.

**A.2.** A Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência Fiscal (fls. 23/24):

- ausência de regulamentação do Serviço de Informações ao Cidadão;

- a página eletrônica do Município não presta informações sobre ações governamentais e as limita sobre licitações;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



- falta de divulgação em página eletrônica, em tempo real, das receitas arrecadadas e da espécie de despesa que está sendo realizada, indicando valor, fornecedor e, se for o caso, o tipo da licitação realizada.

### **A.3. Controle Interno (fl. 24):**

- o Sistema de Controle Interno não está regulamentado, tampouco existe servidor nomeado como responsável pelo setor.

### **B.1.1. Resultado da Execução Orçamentária (fls. 25/27):**

- elevado percentual (35,17%) de alterações orçamentárias, caracterizando a ineficiência na elaboração do planejamento orçamentário inicial;

- abertura de créditos adicionais, exclusivamente, por Decretos (8,66%) superou o percentual autorizado na LOA de 5%;

- alterações orçamentárias realizadas sem fonte de recursos suficientes;

- realização dos institutos da transferência, remanejamento e transposição de recursos sem a edição de lei específica;

- déficit orçamentário da ordem de R\$ 3.888.983,50 (1,95%);

- desequilíbrio fiscal;

- resultado apurado não reflete a situação real da Prefeitura, tendo em conta as falhas apontadas na contabilização/registros das receitas.

### **B.1.2. Resultados Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial (fls. 28/32):**

- inconsistências nas peças contábeis e divergências entre as peças da Prefeitura e aquelas emitidas pelo Sistema AUDESP, prejudicando a fidedignidade dos dados;

- demonstrativos contábeis (Anexos e Fluxo de Caixa) não apresentaram a movimentação e saldos condizentes com a situação da Prefeitura.

### **B.1.2.1. Influência do Resultado Orçamentário sobre o Resultado Financeiro (fls. 32/33):**

- inconsistências nos dados não elucidadas pela Prefeitura, o que prejudicou a apuração do correto resultado financeiro de 2014.

### **B.1.3. Dívida de Curto Prazo (fls. 34/35):**

- montante distorcido em razão da existência de dívidas de curto prazo apropriadas no passivo permanente;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



- divergências no saldo de restos a pagar, impossibilitando atestar o montante correto;

- aumento excessivo da dívida de curto prazo sem o suficiente respaldo financeiro, ou seja, falta de liquidez para resguardar os débitos contraídos.

### **B.1.4. Dívida de Longo Prazo** (fl. 36):

- montante apresentado no passivo permanente não coincide com a dívida de longo prazo da Prefeitura.

### **B.1.5. Fiscalização das Receitas** (fls. 36/38):

- falhas na contabilização das receitas, prejudicando os resultados do exercício.

#### **B.1.5.1. Renúncia de Receitas** (fls. 38/39):

- renúncia do IRRF, em afronta à Constituição Federal.

### **B.1.6. Dívida Ativa** (fls. 40/42):

- movimentação contábil dos créditos da dívida ativa feriu os princípios da evidenciação contábil, da tempestividade e da integridade;

- necessidade de adoção de novos mecanismos de cobrança, visando ao recebimento e conseqüente diminuição do montante dos créditos inscritos.

### **B.3.1. Ensino** (fls. 43/47):

- não aplicação da totalidade de recursos recebidos do FUNDEB, após as glosas da Fiscalização;

- inadequada gestão dos recursos do FUNDEB, apresentando saldo financeiro insuficiente no encerramento do exercício;

- não houve o pagamento integral da parcela diferida no primeiro trimestre de 2015.

#### **B.3.1.1. Ensino - Ajustes da Fiscalização** (fls. 47/50):

- glosas realizadas pela Fiscalização, relativas a despesas inelegíveis na educação (pagamentos de professores readaptados nas despesas com magistério e de aporte financeiro ao regime próprio de previdência social).

#### **B.3.1.2. Demais Aspectos Relacionados à Educação** (fls. 50/51):

- existência de professores do ensino fundamental com formação somente em magistério (nível médio);

- existência de demanda reprimida na Educação Básica.

**B.3.1.3. Uso Indevido de Veículos do Transporte Escolar** (fls. 51/53):



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



- utilização de ônibus do ensino para fins particulares, caracterizando o desvio de finalidade e ato irregular, com ofensa aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

### **B.3.3.3. Royalties** (fls. 55/56):

- recursos de royalties não movimentados em conta vinculada, impossibilitando a aferição da regularidade das despesas e ensejando o desvio de finalidade.

### **B.4.1.1. Precatórios - Regime Ordinário** (fls. 57/60):

- descumprimento de dispositivo constitucional, pois não houve o pagamento integral dos precatórios pendentes;

- anulação de saldos de empenhos sem decisão do Poder Judiciário;

- Balanço Patrimonial não evidencia corretamente os débitos judiciais;

- falta de informações quando do preenchimento do mapa de precatórios encaminhado ao Sistema AUDESP.

### **B.4.1.4. Precatórios a Receber** (fl. 61):

- ausência de controles dos precatórios a receber pela Prefeitura.

### **B.5.1. Encargos** (fls. 61/62):

- não recolhimento de todo o valor devido ao Regime Próprio de Previdência;

- o Município não possui o Certificado de Regularidade Previdenciária.

### **B.5.3.2. Gasto com Manutenção de Veículos** (fl. 63):

- ausência de controle individualizado de gastos com manutenção por veículo.

### **B.5.3.3. Regime de Adiantamentos** (fls. 64/65):

- prestação de contas de adiantamento com atraso, em desacordo com a legislação local pertinente;

- servidores responsáveis, simultaneamente, por mais de dois adiantamentos.

**B.5.3.4. Despesas com Empresas de Consultoria/Assessoria** (fls. 65/68):



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



- falta de efetividade dos serviços prestados, não apresentando resultados consistentes;
- evidências demonstram que a empresa pode não estar prestando os serviços em sua integralidade;
- assessoria jurídica com funções que poderiam ser exercidas por servidores;
- ausência de acompanhamento da assessoria jurídica por servidor responsável;
- dois contratos de serviços de assessoria e consultoria com objetos semelhantes entre si.

### **B.6.1. Tesouraria** (fls. 68/70):

- não realização de conciliações bancárias periodicamente;
- conciliações com lançamentos pendentes de acerto por vários meses;
- a conciliação não identifica os lançamentos e os mantém pendentes por diversos meses;
- pagamento realizado em duplicidade e sem acerto até a data da fiscalização;
- ausência de tesoureiro responsável;
- não segregação das funções.

### **B.6.2. Almoxarifado** (fl. 70):

- ausência de um sistema que controla a entrega dos medicamentos, não sendo possível, portanto, a realização de testes quantitativos dos remédios.

### **B.6.3. Bens Patrimoniais** (fl. 71):

- o Município não realizou o levantamento geral dos bens móveis e imóveis;
- impossibilidade de apuração quanto ao correto valor informado no Balanço;
- valor apurado pelo patrimônio, relativo aos bens, não foi atualizado;
- ausência do registro das baixas devido à migração de sistemas.

### **B.8. Ordem Cronológica de Pagamentos** (fl. 71):

- não atendimento à ordem cronológica de pagamentos.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



### C.1. Formalização das Licitações, Inexigibilidades e Dispensas

(fls. 72/73):

- impropriedades na classificação da modalidade da licitação.

#### C.1.1.1. Pregão Presencial nº 131/2014 (fls. 73/75):

- modalidade de licitação incabível para o objeto contratado;

- edital da licitação com infringências a princípios constantes na Lei de Licitações.

#### C.1.1.2. Dispensa de Licitação nº 06/2013 (fls. 75/76):

- ausência de comprovação de que a empresa contratada é a única do ramo;

- falta de pesquisas de preços.

#### C.1.1.3. Inexigibilidade de Licitação nº 01/2014 (fls. 76/79):

- não restou comprovada a notória especialização para a contratação em apreço;

- contratação de empresa para execução de serviços típicos de servidores públicos.

#### C.2.3. Execução Contratual (fls. 81/84):

Pregão Presencial nº 131/2014 (J.O.L. Valderramas – ME no valor de R\$ 3.564.000,00): irregularidades na empresa contratada (contrato nº 60/2014 analisado no processo TC-000086/004/15).

#### C.2.4. Execução dos Serviços de Saneamento Básico, Coleta e Disposição Final de Resíduos Sólidos (fls. 84/85):

- ausência de ajuste formal para a concessão dos serviços de abastecimento e distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto.

#### C.2.5. Contratos de Programa (fls. 85/87):

- inaplicabilidade do Contrato de Rateio, em face da ilegitimidade das partes e do Fundo Municipal de Saúde de Assis.

#### D.1. Cumprimento das Exigências Legais (fls. 87/88):

- não consta na página eletrônica o parecer prévio do Tribunal de Contas, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

#### D.2. Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema AUDESP

(fl. 88):

- inconsistências nas informações prestadas ao Sistema.

#### D.3.1. Quadro de Pessoal (fls. 88/89):

- nomeação, em 2014, de servidores para cargos cujas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



atribuições não condizem com a natureza de cargo dito como em comissão.

**D.3.2. Cessão de Servidor Comissionado (fl. 90):**

- cessão de um servidor, ocupante de cargo em comissão ao PROCON.

**D.3.3. Pagamento de Horas Extraordinárias (fls. 90/91):**

- ausência de motivação para a prestação das horas extraordinárias;

- servidores realizando horas extras de forma contínua;

- realização de horas extras em quantidade superior ao legalmente fixado (2 horas diárias).

**D.4. Denúncias, Representações e/ou Expedientes (fls. 91/94):**

- procedência parcial das denúncias apresentadas.

**D.5. Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal (fls. 94/96):**

- descumprimento das instruções e recomendações desta E. Corte.

**1.3** Acompanha os autos o expediente TC-000651/004/14 que cuida de Ofício nº 01/2014 encaminhado pelo Senhor Urias Turbiani Rodrigues de Camargo, munícipe, relatando possíveis irregularidades na Prefeitura Municipal de Assis, no Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP e na Câmara Municipal de Assis nos exercícios de 2013 e 2014 relacionadas a diversas matérias.

A Fiscalização, durante a inspeção *in loco*, verificou:

- foram utilizados recursos do FUNDEB (60%) para pagamento de professores readaptados, o que gerou a exclusão da aplicação em despesas com magistério (conforme relatado no item B.3.1.1. do relatório);

- conforme alegação da Prefeitura, a professora Silvia Cristina Begosso Piedade atuou no Centro de Atendimento Especializado de Educação para Autista – FENIX, ou seja, não exerceu, no exercício de 2014, atividades no Projeto “Broto Verde”;

- a Secretaria Municipal de Educação informou que o ônibus destinado ao transporte escolar foi cedido para evento não relacionado com a Educação (conforme relatado no item B.3.1.3. do relatório);



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



- o sócio diretor da empresa Macro Visão Assessoria Contábil, contratada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP, é o Secretário da Fazenda do Executivo Municipal (matéria foi analisada nas contas do exercício de 2014 do CIVAP – Assis, TC-001091/026/14);

- no que se refere à publicidade, que não constatou a expressa promoção pessoal de qualquer autoridade municipal;

- em relação ao Convênio entre a Prefeitura e o Detran – SP para a instalação do Poupatempo e Ciretran, que prevê, inclusive, a cessão de um imóvel para instalação das unidades, o valor total empenhado e pago referente ao imóvel correspondeu a R\$ 66.000,00, não sendo constatadas irregularidades quanto ao pagamento do aluguel pela Prefeitura;

- não houve a contratação de assessor jurídico em 2014 e sim de uma empresa de advocacia de assessoria e consultoria preventiva (Ferreira Neto Advogados).

**1.4** Regularmente notificado o responsável (fl. 109, DOE de 14-08-15), a Prefeitura apresentou justificativas (fls. 126/216).

Especificamente quanto aos itens “**B.3.1. Ensino**”; “**B.3.1.1. Ensino – Ajustes da Fiscalização**”; “**B.3.1.2. Demais Aspectos Relacionados à Educação**”; “**B.3.3.3. Royalties**”; “**B.4.1.1. Precatórios – Regime Ordinário**”; “**B.5.1. Encargos**” e; “**D.3.2. Cessão de Servidor Comissionado**”, sustentou, em síntese:

**B.3.1. Ensino** e **B.3.1.1. Ensino - Ajustes da Fiscalização** (fls. 145/149):

Providências já foram tomadas a fim de regularizar as conciliações bancárias da conta do FUNDEB, bem como o ajuste deste saldo. Em relação à parcela diferida, o pagamento do montante de R\$ 85.507,61 foi realizado mediante transferência bancária, após o horário limite estabelecido pela instituição bancária, sendo que a mesma procedeu a sua efetivação no próximo dia útil e, conseqüentemente, a saída do recurso da conta bancária vinculada ao FUNDEB ocorreu apenas nesta data (primeiro dia útil de abril). Portanto, o fato em nada prejudicou o cumprimento da legislação, pois tudo foi processado e empenhado contabilmente no período correto.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



No que se refere às glosas realizadas de despesas com professores readaptados no cômputo dos profissionais do magistério (60%) no valor de R\$ 388.236,09, considerou correto o procedimento adotado pela Fiscalização, uma vez que houve a compensação no ensino geral (25%). Já os montantes glosados de R\$ 1.239.443,42 (FUNDEB 40%) e R\$ 1.070.247,52 (recursos próprios) devem ser reincluídos nos cálculos uma vez que se trata exclusivamente de um percentual que o cálculo atuarial demonstrou como sendo necessário e indispensável para compor o custo de cada funcionário junto ao Instituto de Previdência e, assim, admitido pelo artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases - LDB.

**B.3.1.2. Demais Aspectos Relacionados à Educação**  
(fls. 149/152):

Ressaltou que o Município seguiu o disposto no artigo 13 do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 06, de 25-04-11) quanto aos requisitos para o provimento do cargo de Professor de Ensino Fundamental – PEB I: formação em nível superior, licenciatura plena em pedagogia ou para professores da educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, curso normal superior ou em nível médio, na modalidade normal. Segundo instruções do MEC, o curso normal é graduação de ensino médio, motivo pelo qual não houve a referida irregularidade.

A Administração Municipal, através da Secretaria de Educação, tem se esforçado a fim de prestar o atendimento necessário a toda a população, buscando zerar a demanda reprimida em todos os níveis do ensino básico. Por exemplo: nas creches, havia uma demanda de 482 vagas no início da atual gestão e todas foram atendidas, inexistindo criança fora da escola no Município. No ensino infantil, no final de 2014 foi inaugurada mais uma pré-escola e atualmente estão em construção mais três unidades, sendo duas pró-infância, em conjunto com o Governo Federal, que abrigarão 120 (cento e vinte) crianças cada uma. Além disso, uma terceira escola em parceria com o Governo do Estado, após a conclusão dará atendimento integral a todas as crianças em idade de creche, ensino infantil e fundamental.

**B.3.3.3. Royalties** (fls. 154/156):

Os recursos dos royalties foram creditados pela Secretaria de Estado da Fazenda na mesma conta bancária que os recursos da Cota



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



Parte do ICMS. Conforme documentação anexa, a Prefeitura procedeu à abertura de uma conta bancária específica para a transferência dos royalties e os recursos foram utilizados para complementar o pagamento de despesas suportadas pela legislação vigente.

### **B.4.1.1. Precatórios - Regime Ordinário** (fls. 156/161):

A Prefeitura realizou os pagamentos dos precatórios de acordo com o indicado por seu Departamento Jurídico, e foram anulados empenhos apenas em casos em que houve divergências entre o valor empenhado e o documento emitido para o devido pagamento.

No início do mandato, a atual gestão encontrou o Município em um verdadeiro caos. Naquela ocasião, o Departamento Jurídico afirmou sobre a insuficiência dos valores depositados dos precatórios e, desde então, através da Secretaria Municipal da Fazenda, a Prefeitura vem realizando o pagamento do estoque respeitando a ordem cronológica, quitando os débitos referentes aos exercícios de 2011 a 2013, no montante de R\$ 4.109.807,23. Assim, durante o exercício de 2014 foi pago o Mapa Orçamentário de 2011, totalizando R\$ 1.438.459,14, e os Mapas de 2012 e 2013 foram quitados em 2015.

Ressaltou que o Senhor Ricardo Pinheiro Santana, ao assumir o cargo de Prefeito em 2013, encontrou um déficit de precatórios de R\$ 3.983.328,63, além de ter herdado dívidas da Administração anterior que totalizaram R\$ 20.917.566,02 referentes a valores devidos a fornecedores, obrigações patronais e até mesmo precatórios sem lastro financeiro. Não bastasse o débito, ocorreram ainda acréscimos de serviços com o SAMU e uma nova unidade de Pronto Atendimento, instalada no Jardim Aeroporto, alavancando os gastos da Municipalidade. No entanto, informou que, para honrar com os compromissos, a Administração vem realizando trabalhos de contenção de despesas e aumento da arrecadação, procurando equilibrar as contas públicas.

### **B.5.1. Encargos** (fls. 161/162):

Ressaltou que ao final do exercício de 2014, em virtude do aumento de despesas e queda na arrecadação, o Município deixou de cumprir com o pagamento das obrigações patronais e aporte para cobertura do déficit atuarial, pois entendeu que esta seria a única maneira de arcar com as demais despesas sem deixar de atender a população em seus serviços essenciais. Porém, informou que a situação foi plenamente



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



regularizada e o Município obteve o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, válido até 12-04-15.

### **D.3.2. Cessão de Servidor Comissionado** (fl. 213):

O PROCON faz parte da estrutura administrativa da Prefeitura de Assis, nos termos do inciso V do artigo 14 da Lei Complementar nº 02/2009. Houve apenas a indicação de um servidor ocupante de cargo em comissão para atuar junto à Unidade, que é parte integrante do Gabinete do Prefeito, o qual exerce a função de chefia e direção do referido órgão.

**1.5** Instado (fl. 109), o **Setor de Cálculos da Assessoria Técnico-Jurídica** (fls. 217/226) manifestou-se acerca do item “B.3.1. Ensino”.

Em relação às glosas realizadas pela Fiscalização das despesas de Aporte Financeiro para o Regime de Previdência Municipal nos montantes de R\$ 1.239.443,42 (FUNDEB 40%) e R\$ 1.070.247,52 (Recursos Próprios), preliminarmente informou que o assunto já foi tratado nas contas do exercício de 2013 (TC-001729/026/13), ocasião em que ressaltou que a despesa com o “aporte para cobertura de déficit atuarial” não é admitida para inclusão nos cálculos do Ensino, consoante se observa das orientações contidas no Manual denominado “Aplicação no Ensino e as Novas Regras”. No entanto, tendo em vista decisões precedentes desta E. Corte<sup>3</sup> nas quais houve o acolhimento de referida despesa, sugeriu o

<sup>3</sup> TC-003222/026/06 – Pedido de Reexame das Contas da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo do exercício de 2006, Sessão do Tribunal Pleno de 02-12-2009, Conhecido e Provido, Relator E. Conselheiro EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO.

TC-000910/026/11 - Contas da Prefeitura Municipal de Cardoso do exercício de 2011, Sessão da Segunda Câmara de 30-07-13, Parecer Favorável, Relator E. Conselheiro EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

TC-001976/026/08 – Contas da Prefeitura Municipal de Ibaté do exercício de 2008, Sessão da Primeira Câmara de 24-08-10, Parecer Desfavorável, Relator E. Conselheiro CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA.

TC-001024/026/11 – Contas da Prefeitura Municipal de Rubinéia do exercício de 2011, Sessão da Primeira Câmara de 04-06-13, Parecer Desfavorável, Relator E. Conselheiro RENATO MARTINS COSTA.

TC-001564/026/13 – Contas da Prefeitura Municipal de Campinas do exercício de 2013, Sessão da Primeira Câmara de 01-12-15, Parecer Desfavorável, Relator E. Conselheiro DIMAS EDUARDO RAMALHO.

TC-001585/026/12 – Contas da Prefeitura Municipal de Osasco do exercício de 2012, Sessão da Segunda Câmara de 04-11-14, Parecer Desfavorável, de minha Relatoria.

TC-001672/026/12 – Contas da Prefeitura Municipal de Botucatu do exercício de 2012, Sessão da Primeira Câmara de 01-04-14, Parecer Favorável, Relator E. Conselheiro Substituto SAMY WURMAN.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



retorno dos montantes de R\$ 1.239.443,42 e R\$ 1.070.247,52 nos cálculos do Ensino.

Quanto à parcela residual do FUNDEB não validada pela Fiscalização no valor de R\$ 85.507,61 (montante devido a ser utilizado até 31-03-15 de R\$ 716.137,55), analisando as alegações da defesa, verificou que o documento contábil denominado “Conta Corrente de Banco” (fls. 145/146 do Anexo I) atesta o pagamento do montante de R\$ 85.507,61 em 09-04-15. Desta forma, considerando que a despesa foi devidamente empenhada no período determinado pela lei de regência (1º trimestre de 2015), sugeriu que, excepcionalmente, seja acolhido referido valor no cômputo da aplicação da parcela diferida do FUNDEB, em consonância com decisão deste E. Tribunal proferida nos autos do TC-001410/026/11<sup>4</sup>.

Após os devidos ajustes realizados, apurou que o Município: aplicou o correspondente a 26,47% na manutenção e desenvolvimento do ensino (em atendimento ao disposto no artigo 212 da CF); 71,92% com os profissionais do magistério (observando o disposto no artigo 60, XII, do ADCT/CF); e empenhou e pagou o equivalente a 97,87% do total dos recursos do FUNDEB até 31-12-14 e 2,13% referente à parcela diferida até 31-03-15, em cumprimento ao disposto no artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/07.

Por fim, no que tange ao registro realizado pela Fiscalização apurando a inadequada gestão dos recursos financeiros do FUNDEB e apresentando saldo insuficiente no encerramento do exercício para amparar os restos a pagar e a parcela diferida, considerando que restou comprovada a aplicação integral dos recursos recebidos do FUNDEB, propôs que as providências anunciadas pela Prefeitura sejam acompanhadas pela próxima inspeção *in loco* ordinária.

A **Unidade de Economia** (fls. 227/230) verificou que o pequeno desequilíbrio orçamentário (1,95%) não maculou as contas e que o déficit financeiro de R\$ 6.827.047,78 representou doze dias de arrecadação (R\$ 199.230.146,15 : 12 = R\$16.602.512,17 : 30 = R\$ 553.417,07 x 12 =

---

<sup>4</sup> TC-001410/026/11 – Contas da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista do exercício de 2011, Sessão da Primeira Câmara de 10-09-13, Parecer Favorável, Relatora E. Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



R\$ 6.641.004,84), podendo ser relevado, conforme decidido por esta E. Corte nos TC's-001980/026/13<sup>5</sup> e 002037/026/13<sup>6</sup>.

No entanto, entendeu que as contas estão contaminadas em razão da falta de pagamento do mapa de precatórios no exercício e do recolhimento parcial do valor devido ao regime próprio de previdência, motivo pelo qual concluiu pela emissão de parecer desfavorável.

A **Unidade Jurídica** (fls. 231/236) considerou que o pagamento do passivo judicial da Prefeitura está em desacordo com a sistemática de redução de precatórios estabelecida pela Carta Federal, uma vez que os mesmos não foram quitados em sua totalidade no exercício, procedimento não aceitável pela jurisprudência deste E. Tribunal (TC's-002653/026/10, 002801/026/10 e 002636/026/10).

Ressaltou que também contaminaram as contas a falta de recolhimento dos Encargos Sociais no montante de R\$ 3.851.237,25 referente ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município, e que acordos de parcelamento da dívida não relevam a falha, consoante jurisprudência desta E. Corte; pelo contrário, apenas contribuem para um desequilíbrio atuarial, assim como comprometem as finanças do Município, inclusive em longo prazo.

Desta forma, manifestou-se pela emissão de parecer desfavorável.

Por fim, sugeriu a análise em autos próprios do Contrato nº 08/2014 (item B.5.3.4), da Dispensa de Licitação nº 06/2013 e da Inexigibilidade nº 01/2014.

A **Chefia** (fl. 237) acompanhou o posicionamento de suas Unidades Técnicas pela emissão de parecer desfavorável às contas, sem prejuízo de recomendações à Prefeitura para que: estabeleça limite para a abertura de créditos adicionais e transferências/remanejamentos/transposições condicionado à inflação projetada para o período, em consonância com o Comunicado SDG nº 29/2010, e promova o adequado equilíbrio orçamentário e financeiro.

<sup>5</sup> TC-001980/026/13 – Contas da Prefeitura Municipal de Jaboticabal do exercício de 2013, Sessão da Segunda Câmara de 17-03-15, Parecer Favorável, de minha Relatoria.

<sup>6</sup> TC-002037/026/13 – Contas da Prefeitura Municipal de Queluz do exercício de 2013, Sessão da Primeira Câmara de 15-09-15, Parecer Desfavorável, Relator E. Conselheiro DIMAS EDUARDO RAMALHO.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



**1.6** Do mesmo modo, o **Ministério Público de Contas** (fls. 238/246) opinou pela emissão de parecer desfavorável às contas pelos seguintes motivos: elevado percentual (35,17%) de alterações orçamentárias, caracterizando a ineficiência na elaboração do planejamento orçamentário inicial; abertura de créditos adicionais, exclusivamente por Decretos (8,66%), superando o percentual autorizado na LOA de 5%; alterações orçamentárias realizadas sem fonte de recursos suficientes; realização dos institutos da transferência, remanejamento e transposição de recursos sem a edição de lei específica; resultado apurado que não reflete a situação real da Prefeitura, tendo em conta as falhas apontadas na contabilização/registros das receitas; renúncia do IRRF em afronta à Constituição Federal; descumprimento de dispositivo constitucional, uma vez que não houve o pagamento integral dos precatórios pendentes; não recolhimento de todo o valor devido ao Regime Próprio de Previdência; e ausência do Certificado de Regularidade Previdenciária.

Propôs recomendações<sup>7</sup>, em especial no que se refere à demanda reprimida de vagas, devendo a Prefeitura assegurar, conforme previsto na Meta 1 do Plano Nacional de Educação, a universalização, até o exercício de 2016, da educação infantil na pré-escola, conforme indicadores extraídos do IBGE/PNAD/2013 e IBGE/senso populacional/2010, frisando que o gestor foi alertado a cumprir a referida meta, nos termos do Ofício PRDC-SP-MPF/MPC-SP/ABMP/Todos pela Educação nº 47/2013, de 10 de junho de 2013.

Por fim, sugeriu a abertura de autos próprios/apartados para tratar dos itens “B.5.3.4. Despesas com Empresas de

<sup>7</sup> Itens: “A.1. Planejamento das Políticas Públicas”, “A.2. A Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência Fiscal”, “A.3. Controle Interno”, “B.1.2. Resultados Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial”, “B.1.5. Fiscalização das Receitas”, “B.3.1.1. Ensino – Ajustes da Fiscalização”, “B.3.1.2. Demais Aspectos Relacionados à Educação”, “B.3.1.3. Uso Indevido de Veículos do Transporte Escolar”, “B.3.3.3. Royalties”, “B.4.1.4. Precatórios a Receber”, “B.5.3.2. Gasto com Manutenção de Veículos”, “B.5.3.3. Regime de Adiantamentos”, “B.6.1. Tesouraria”, “B.6.2. Almoxarifado”, “B.6.3 Bens Patrimoniais”, “B.8. Ordem Cronológica de Pagamentos”, “C.1. Formalização das Licitações, Inexigibilidades e Dispensas”, “C.2.4. Execução dos Serviços de Saneamento Básico, Coleta e Disposição Final dos Resíduos Sólidos”, “D.1. Cumprimento das Exigências Legais”, “D.2. Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema AUDESP”, “D.3.1. Quadro de Pessoal”, “D.3.3. Pagamento de Horas Extraordinárias”, “D.4. Denúncias, Representações e/ou Expedientes” e “D.5. Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal”.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



Consultoria/Assessoria”, “C.1.1.2. Dispensa de Licitação” e “C.1.1.3. Inexigibilidade de Licitação”.

**1.7** Tendo em conta solicitação de fl. 216, foi deferida vista dos autos após a instrução processual (fl. 247, DOE de 20-05-16).

**1.8** Após obter vista (fls. 248/249), a Prefeitura encaminhou memoriais de defesa (fls. 263/278) e documentos (fls. 279/317) complementares.

Em relação aos “Precatórios”, repisou os mesmos argumentos anteriormente apresentados, acrescentando que realizou os pagamentos até o final do exercício de 2015 respeitando a ordem cronológica, ou seja, quitou débitos referentes aos exercícios de 2010 a 2013, totalizando R\$ 4.662.701,52. Frisou que em 2014 foram efetivamente pagos R\$ 2.118.557,21 em precatórios, valor superior ao contido no Mapa Orçamentário de Credores do respectivo exercício (R\$ 867.568,59) e que, embora a totalidade dos precatórios devidos para pagamento em 2014 não tenha ocorrido no referido exercício, o Município não se manteve silente, tampouco se esquivou de suas obrigações.

A fim de corroborar o alegado, acostou aos autos Certidão emitida pelo DEPRE do Tribunal de Justiça de São Paulo atestando que a Prefeitura se encontra em situação de adimplência no que se refere aos precatórios (doc. à fl. 302).

Quanto aos “Encargos”, enfatizou que, durante o exercício de 2014, foram realizados os repasses ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Assis na totalidade dos valores correspondentes à contribuição dos servidores retida em folha de pagamento, conforme documentos denominados Razão da Conta Contábil e da Receita do ASSISPREV. No que diz respeito à inadimplência das obrigações patronais e aporte para cobertura do déficit atuarial, informou ter conseguido arcar com apenas parte dos recolhimentos dos meses de setembro a dezembro, bem como do 13º salário, tendo firmado o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 469/2015 de 07-07-15, o qual englobou os valores devidos ao final do exercício de 2014 (doc. às fls. 305/317).

Por fim, pleiteou pela emissão de parecer favorável às contas.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



**1.9** Tendo em vista o acrescido, os autos retornaram ao **Ministério Público de Contas** (fl. 318-v) que reiterou sua manifestação pela emissão de **parecer desfavorável** às contas.

**1.10** Pareceres anteriores:

2011 - **Desfavorável**<sup>8</sup> (TC-001072/026/11 – Relatora E. Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES, DOE de 04-09-13). Pedido de Reexame Conhecido e Não Provido (DOE de 11-06-14)

2012 - **Desfavorável**<sup>9</sup> (TC-001661/026/12 –, Relator E. Conselheiro ANTONIO ROQUE CITADINI, DOE de 24-04-14). Pedido de Reexame Conhecido e Não Provido (DOE de 23-06-15).

2013 - **Favorável** (TC-001729/026/13 – Relator E. Conselheiro RENATO MARTINS COSTA, DOE de 14-01-16).

**1.11** Dados Complementares:

a) Receita *per capita* do Município em relação à média dos Municípios Paulistas:

RECEITA ARRECADADA NO EXERCÍCIO DE 2013	NÚMERO DE HABITANTES	RECEITA PER CAPITA	MÉDIA DOS MUNICÍPIOS PAULISTAS	ABAIXO DA MÉDIA
R\$ 199.230.146,15	97.738	R\$ 2.038,41	R\$ 3.316,01	38,53%

Fonte: AUDESP

<sup>8</sup> Déficit Orçamentário de R\$ 5.369.753,49 (3,63%) e Financeiro (R\$ 7.583.030,17); Insuficiente depósito/pagamento da dívida com precatórios e ; Aplicação dos Recursos do FUNDEB de 99,91%, em descumprimento do disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/07.

<sup>9</sup> Falta de comprovação de utilização da parcela diferida do FUNDEB (99,92%); Déficit Orçamentário de 6,84%; Ausência de recolhimento das contribuições previdenciárias; Descumprimento do disposto no artigo 42 da LRF e; Falta de quitação dos precatórios devidos.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



b) Resultado da Execução Orçamentária nos últimos exercícios:

EXERCÍCIOS	2011	2012	2013	2014
(Déficit)/Superávit	(3,63%)	(6,84%)	3,88%	(1,95%)

Fonte: fls. 25 e 27.

c) Indicadores de Desenvolvimento  
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)

### 4ª série/5º ano IDEB Projetado x Observado

Assis (*)	2005	2007	2009	2011	2013	2015
<b>Crescimento</b>		+6%	+16%	+5%	-2%	
<b>IDEB</b>	4,7	5,0	5,8	6,1	6,0	--
<b>Meta</b>	-	4,7	5,1	5,5	5,7	6,0

(\*) Fonte: endereço eletrônico <http://sistemasideb.inep.gov.br/resultado>

### Comparativo com o Federal e o Estadual

Entes Federativos (*)	Observado				
	2005	2007	2009	2011	2013
Município de Assis	4,7	5,0	5,8	6,1	6,0
Estado de SP – Pública	4,5	4,8	5,3	5,4	5,8
Brasil – Pública	3,6	4,0	4,4	4,7	4,9

(\*) Fonte: endereço eletrônico <http://sistemasideb.inep.gov.br/resultado>

### 8ª série/9º ano IDEB Projetado x Observado

Assis (*)	2005	2007	2009	2011	2013	2015
<b>Crescimento</b>						
<b>Ideb</b>	-	3,6	(1)	(1)	(1)	--
<b>Meta</b>	-	-	3,7	3,9	4,3	4,6

(\*) Fonte: endereço eletrônico <http://sistemasideb.inep.gov.br/resultado>

(1) Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



### Comparativo com o Federal e o Estadual

Entes Federativos (*)	Observado				
	2005	2007	2009	2011	2013
Município de Assis	-	3,6	-	-	-
Estado de SP – Pública	3,8	4,0	4,3	4,4	4,4
Brasil – Pública	3,2	3,5	3,7	3,9	4,0

(\*) Fonte: endereço eletrônico <http://sistemasideb.inep.gov.br/resultado>

### Percentuais Atingidos pelo Município

Aplicação (*)	2005	2007	2009	2011	2013	2014
Artigo 212 CF (25%)	26,94%	27,70%	28,16%	27,26%	25,94%	26,47%
FUNDEB (100%)	-	96,24%	99,57%	100%	99,95%	100%
Artigo 60 ADCT (60%)	-	65,37%	69,93%	62,55%	68,28%	71,92%

Fonte: (\*) TC-002619/026/05 (Exercício de 2005), TC-002208/026/07 (Exercício de 2007), TC-000202/026/09 (Exercício de 2009), TC-001072/026/11 (Exercício de 2011), TC-001729/026/13 (Exercício de 2013).

**d) Investimento na Educação Per Capita (Recursos Próprios considerando o “Plus” Aplicado do FUNDEB, quando houver).**

Exercício	Recursos Próprios - R\$	FUNDEB - Perda ou Plus (1)	Aplicação Excedente do FUNDEB (2)	Total - R\$	Nº de Matrículas(3)	Per Capita
2011	26.999.075,77	12.868.737,96		39.867.813,73	8791	4.535,07
2013	31.337.602,71	16.666.661,11	16.022,84	47.988.240,98	8585	5.589,78
2014	35.017.284,60	16.585.667,05		51.602.951,65	8832	5.842,73

(1) Total Receitas do FUNDEB (-) Receitas Retidas do FUNDEB

(2) Valor Aplicado no FUNDEB (-) Total Receitas do FUNDEB

(3) Fonte: <http://matricula.educacenso.inep.gov.br/controller.php>

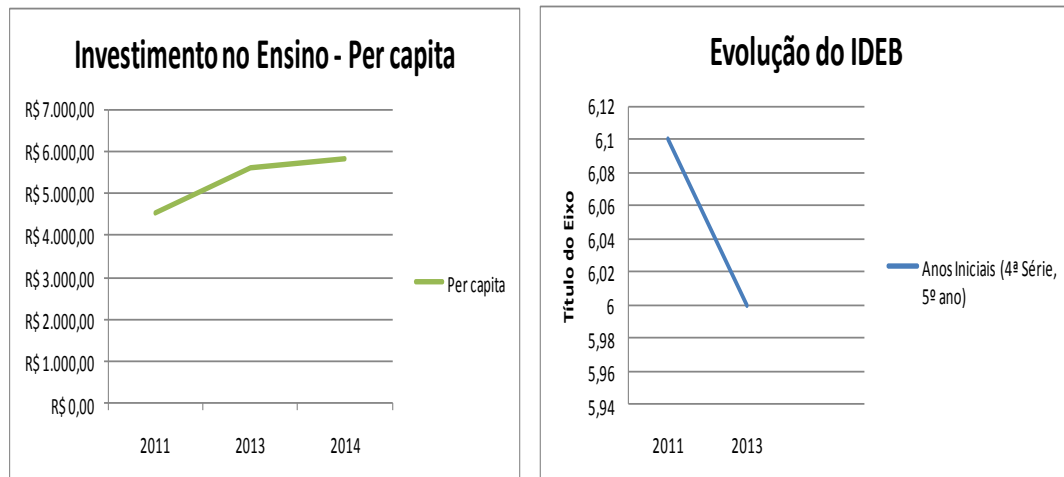


## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



### e) Investimento Per Capita em relação à Evolução do IDEB.



Os gráficos indicam que o Município apresentou, no que se refere ao investimento *per capita*, um crescimento de **2011 a 2014** {R\$ 4.535,07 (2011), R\$ 5.589,78 (2013) e R\$ 5.842,73 (2014)} e, no período de **2011 a 2013**, uma regressão no índice IDEB 4ª série/5º ano de 21% {6,1 (2011) e 6,0 (2013)}, ressaltando-se que o resultado alcançado em 2013 superou a meta projetada para o período (5,7). Não houve divulgação do índice IDEB 8ª série/9º ano de **2011 a 2013**.

Todavia, no exercício de 2014 as análises restaram prejudicadas, uma vez que não há indicador do IDEB no período.

É o relatório.

## 2. VOTO

**2.1** A instrução dos autos demonstra que o **Município de ASSIS** observou as normas **constitucionais e legais** no que se refere à aplicação no ensino, saúde, remuneração dos profissionais do magistério, despesa de pessoal, Iluminação Pública, transferências de duodécimos ao Legislativo, remuneração dos agentes políticos, CIDE, Royalties, Multas de Trânsito e encargos sociais (INSS, PASEP e Parcelamentos de INSS).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



**2.2** Em relação aos **Resultados Econômico-Financeiros**, o Município apresentou excesso de arrecadação no montante de R\$ 9.913.646,15 (5,24% da receita prevista de R\$ 189.316.500,00). Ainda assim, o resultado da execução orçamentária foi deficitário em R\$ 3.888.983,50 (1,95% da receita efetivamente arrecadada de R\$ 199.230.146,15), não amparado pelo resultado financeiro do exercício anterior, também deficitário em R\$ 3.546.254,97.

O resultado financeiro foi deficitário em R\$ 6.827.047,78. Sobre referido déficit, a jurisprudência desta E. Corte admite ainda a seguinte análise: *“se for comparado à receita corrente líquida do Município, e apresentar um resultado inferior a um único mês dessa arrecadação, não impactará em demasia os orçamentos futuros”*. No caso em tela, o déficit financeiro representou 12 (doze) dias de arrecadação (RCL)<sup>10</sup>, portanto, facilmente solvido no próximo exercício.

Demais Resultados:

O estoque de restos a pagar aumentou 72,92% em relação a 2013 (de R\$ 12.271.746,17 para R\$ 21.220.234,43) e também houve acréscimo na dívida de curto prazo, em 79,24% (de R\$ 12.544.162,76 para R\$ 22.484.727,21). Já a dívida de longo prazo diminuiu em 17,24% (de R\$ 19.287.921,30 para R\$ 15.962.374,84).

O saldo da dívida ativa aumentou 16,55% (de R\$ 96.377.802,01 em 2013, para R\$ 112.323.788,79 em 2014) e a disponibilidade financeira de R\$ 16.696.126,17 (fl. 58 do Anexo I), frente aos restos a pagar da Municipalidade, de R\$ 21.220.234,43, demonstra insuficiência financeira de R\$ 4.524.108,26, tendo a Prefeitura realizado investimentos no montante de 8,68% da Receita Corrente Líquida.

Quanto às **alterações realizadas no Orçamento**, a Equipe de Fiscalização observou que alcançaram o total de R\$ 66.595.098,97, equivalente a **29,66%**<sup>11</sup> da despesa inicial prevista (R\$ 224.526.500,00), não obstante a Lei municipal nº 5.822, de 20-01-14 (LOA, fls. 09/14 do Anexo I),

<sup>10</sup> RCL de 2014 = R\$ 211.323.660,43 : 12 meses : 30 dias = R\$ 587.010,17, referente a 01 dia de arrecadação.

Resultado Financeiro de 2014 = R\$ 6.827.047,78 : R\$ 587.010,17 = 12 dias de arrecadação.

<sup>11</sup> Percentual retificado.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



em seu artigo 6º, tivesse autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite de 5%<sup>12</sup>.

Com o fito de analisar a adequação desses créditos abertos ao percentual autorizado, devem ser subtraídas do valor de R\$ 66.595.098,97 as seguintes parcelas:

- a quantia relativa à inflação do ano (6,40%<sup>13</sup>) incidente sobre a despesa inicial – R\$ 14.369.696,00;
- o superávit financeiro do ano anterior – no caso inexistente (fl. 28); e
- o excesso de arrecadação havido no exercício – R\$ 9.913.646,15 (fl. 25).

Reduzido o total alcançado – R\$ 24.283.342,15 - do valor dos créditos abertos [R\$ 66.595.098,97 (-) R\$ 24.283.342,15 = R\$ 42.311.756,82], verifica-se que o resultado importou em **18,84%** da despesa inicial, acima, portanto, do percentual considerado satisfatório por este E. Tribunal.

Tendo em vista, entretanto, que essa alteração orçamentária não causou desajuste fiscal, entendo possa tal falha ser conduzida ao campo das advertências.

**2.3** Em relação ao “**Ensino e Recursos do FUNDEB**”, a Fiscalização (fls. 43/50) apurou que a Prefeitura aplicou:

- 25,66% na manutenção e desenvolvimento do ensino após glosas<sup>14</sup>, cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal; e
- 97,87% dos recursos do FUNDEB recebido, contudo, após ajustes<sup>15</sup>, o percentual foi reduzido para 94,18%, descumprindo o disposto

<sup>12</sup> “**Artigo 6º:** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixadas para cada orçamento aprovado por essa Lei, com recursos a que alude o artigo 43 da Lei 4.320/1964”.

<sup>13</sup> Endereço Eletrônico: <http://www.portalbrasil.net/ipca.htm>

<sup>14</sup> Recursos Próprios (25%): Despesas com Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial no montante de R\$ 1.070.247,52.

<sup>15</sup> Exclusões:  
FUNDEB 60%: Gastos com professores readaptados que não exerciam atividades em sala de aula no valor de R\$ 388.236,09;  
FUNDEB 40%: Despesas com Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial em favor do Instituto de Previdência no montante de R\$ 1.239.443,42



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



no artigo 21, §2º, da Lei federal nº 11.494/07 (95%). Quanto à parcela diferida (R\$ 716.137,55), embora tenha sido empenhada no primeiro trimestre de 2015, não houve o pagamento integral dentro desse período, restando um saldo de R\$ 85.507,61, quitado apenas em abril de 2015. Assim, considerando que o Órgão não possuía em 31-12-14 a totalidade do recurso disponível para empenho e pagamento da parcela diferida na conta vinculada do FUNDEB e que não houve o depósito em conta específica no encerramento do exercício (depositada somente em março de 2015, fls. 145/146 do Anexo I), foi realizada a glosa de R\$ 85.507,61, a teor do Comunicado SDG nº 7/2009.

O Senhor Prefeito pleiteou a reinclusão dos montantes de R\$ 1.239.443,42 (FUNDEB 40%) e R\$ 1.070.247,52 (recursos próprios) referentes às Despesas com Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial, pois em consonância com o disposto no artigo 70 da LDB. Em relação à parcela diferida do FUNDEB, alegou que o pagamento do montante de R\$ 85.507,61 foi realizado mediante transferência bancária, efetivado somente no dia útil seguinte, e que não houve prejuízo, uma vez que tudo foi processado e empenhado contabilmente no período correto.

O Setor de Cálculos da ATJ entendeu que deveriam ser reincluídas no cômputo as despesas com o Aporte Financeiro para o Regime de Previdência Municipal nos montantes de R\$ 1.239.443,42 (FUNDEB 40%) e R\$ 1.070.247,52 (Recursos Próprios), em consonância com a jurisprudência desta E. Corte. Também sugeriu, excepcionalmente, o retorno aos cálculos da parcela residual do FUNDEB não validada pela Fiscalização no valor de R\$ 85.507,61, tendo em vista que a documentação encaminhada pela Prefeitura (fls. 145/146 do Anexo I) comprovou que referida quantia foi quitada em 09-04-15 e devidamente empenhada no período determinado pela lei de regência (1º trimestre de 2015).

Acompanho integralmente os cálculos do Setor Especializado da ATJ.

---

Inclusão:

FUNDEB 40% (Demais Despesas): Gastos com professores readaptados que não exerciam atividades em sala de aula no valor de R\$ 388.236,09



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



Em relação à reinclusão das despesas com o Aporte Financeiro para o Regime de Previdência Municipal, esta decisão não destoa da proferidas nos autos TC-001585/026/12<sup>16</sup>, de minha Relatoria.

No que respeita à quitação de parte da parcela residual do FUNDEB em abril do exercício seguinte, assim decidiu a E. Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES nos autos do TC-001410/026/11<sup>17</sup>:

“(…)

*As receitas do FUNDEB empregadas na valorização do magistério atenderam ao mínimo constitucional estabelecido; e, ademais, houve integralização de toda verba transferida pelo Fundo.*

*Ainda quanto ao FUNDEB, foram aplicados 99,04% dos recursos durante o exercício; e, após complemento de informações pela fiscalização, foi observado que o valor faltante – R\$ 30.430,00 – foi utilizado, em parte, durante o primeiro trimestre de 2012 (R\$ 14.500,00) e, em parte, até o dia 05-04-12 (R\$ 15.930,00), ou seja, apenas 03 (três) dias úteis após o prazo estabelecido pelo § 2º, do artigo 21, da Lei 11.494/07.*

*Desse modo, excepcionalmente, considero que houve aplicação integral dos recursos, sob severa advertência à Origem para que integralize os valores do FUNDEB dentro dos prazos estabelecidos pela norma de regência”.*

Assim, o Demonstrativo apresentou a seguinte configuração:

### FUNDEB - RECEITAS:

<b>Total das Receitas do FUNDEB</b>	<b>R\$ 33.572.529,66</b>	<b>100%</b>
-------------------------------------	--------------------------	-------------

### FUNDEB - DESPESAS:

Despesas com Magistério	R\$ 24.532.697,96	
(-) Outros Ajustes da Fiscalização	<u>(R\$ 388.236,09)</u>	
<b>(=) Total de Despesas Líquidas com Magistério(60%)</b>	<b>R\$ 24.144.461,87</b>	<b>71,92%</b>
Demais despesas (FUNDEB 40%)	R\$ 8.323.694,15	
(-) Outros Ajustes da Fiscalização	(R\$ 851.207,33)	
<b>(+) Despesa com Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial</b>	<b><u>R\$ 1.239.443,42</u></b>	

<sup>16</sup> Vide nota de rodapé nº 03.

<sup>17</sup> Vide nota de rodapé nº 04.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



<b>(=) Total das Demais Despesas Líquidas (40%)</b>	<b>R\$ 8.711.930,24</b>	<b>25,95%</b>
<b>Total aplicado no FUNDEB em 31-12-14</b>	<b>R\$ 32.856.392,11</b>	<b>97,87%</b>
(+) Parcela diferida aplicada até 31-03-15 validada pela Fiscalização	R\$ 630.629,94	1,88%
<b>(+) Parcela diferida acolhida pelo Setor Especialista da ATJ</b>	<b><u>R\$ 85.507,61</u></b>	<b>0,25%</b>
<b>(=) Total das despesas com Recursos do FUNDEB</b>	<b>R\$ 33.572.529,66</b>	<b>100%</b>
<b>DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO:</b>		
Aplicação até 31-12-14	R\$ 35.017.284,60	
(-) Outros Ajustes da Fiscalização	(R\$ 1.070.247,52)	
<b>(+) Despesa com Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial</b>	<b><u>R\$ 1.070.247,52</u></b>	
<b>(=) Aplicação final na educação básica</b>	<b>R\$ 35.017.284,60</b>	<b>26,47%</b>

Portanto, o Município aplicou **26,47%** das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino, **97,87%** dos recursos do FUNDEB durante o exercício e utilizou a parcela diferida (2,13%) no 1º trimestre de 2015, em cumprimento ao mandamento legal.

**2.4** No que se refere aos “**Precatórios**”, a Fiscalização informou (fls. 57/60) que o Município optou pelo Regime Ordinário e deixou de quitar o montante de R\$ 867.568,59<sup>18</sup> referente ao Mapa Orçamentário do

<sup>18</sup> Quadro de fl. 57:

PRECATÓRIOS	
Mapas encaminhados em 2013 para pagamento em 2014	867.568,59
Pagamentos efetuados no exercício de 2014	-
<b>Saldo de precatórios para o exercício seguinte</b>	<b>867.568,59</b>
REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA	
Requisitórios de baixa monta incidentes em 2014	234.655,76
Pagamentos efetuados no exercício de 2014	234.655,76
<b>Houve pagamento integral no exercício em exame</b>	<b>-</b>

Precatórios de 2014 não pagos:





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



exercício de 2014. Registrou que, durante o exercício, a Prefeitura realizou pagamentos no valor de R\$ 2.118.557,21<sup>19</sup> referente a precatórios do exercício de 2011 (fls. 276/277 do Anexo II).

Credor	Valor do mapa orçamentário do TJSP - 2014	Valor empenhado em 2014	Pagamentos em 2014	Saldo em 31/12/2014	Registros
Andréia Queiroz Carniel (EP n.º 7334/12)	54.378,11	54.378,11	Não houve	54.378,11	Restos a Pagar
Beneli, Frederico & Almeida Advogados Associados (EP n.º 1402/13)	161.189,27	161.189,27	Não houve	161.189,27	Restos a Pagar
Maria Aparecida Guirelli (EP n.º 7356/12)	96.624,61	96.624,61	Não houve	96.624,61	Restos a Pagar
Sindicato Funcionários e Serv. Públicos Municipais de Assis (EP n.º 1352/13)	447.461,42	447.461,42	Não houve	447.461,42	Restos a Pagar
Ministério Público do Estado de São Paulo (Wilson José Godinho – EP n.º 8550/12)	107.915,18	107.915,18	Não houve	107.915,18	Restos a Pagar
<b>TOTAL</b>	<b>867.568,59</b>	<b>867.568,59</b>		<b>867.568,59</b>	

(Documentos às fls. 272/273 do Anexo II)

<sup>19</sup> Quadro da Fiscalização de fl. 58 - Saldo de precatórios anteriores a 2011:

Credor	Valor do mapa orçamentário do TJSP - 2011	Valor empenhado em 2011 (saldo para 2014)	Pagamentos em 2014	Saldo em 31/12/2014	Registros
Adalgiza Aquino da Silva (EP n.º 7875/09)	2.133.875,96 <sup>1</sup>	1.225.885,40 <sup>2</sup>	1.466.909,33 <sup>3</sup>	0,00	-o-
Rudner Antonio Martins (EP n.º 11669/09)	220.598,80	284.660,60	144.800,00	139.860,66	Diferença anulada
Rudner Antonio Martins (EP n.º 11670/09)	41.052,96	56.932,13	28.960,00	27.972,13	Diferença anulada
Sindicato dos Funcionários e Serv. Públ. Municipais de Assis (EP n.º 3371/10)	153.816,51	217.763,85	173.777,40	0,00	Diferença anulada <sup>4</sup>
Sindicato dos Funcionários e Serv. Públ. Municipais de Assis (EP n.º 3373/10)	269.178,91	381.086,75	304.110,48	0,00	Diferença anulada <sup>4</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>2.818.523,14</b>	<b>2.166.328,73</b>	<b>2.118.557,21</b>	<b>167.832,79</b>	

<sup>1</sup> Foi formalizado um acordo para pagamento do precatório, no montante de R\$ 2.913.141,69, parcelado em 10 (dez) vezes.

<sup>2</sup> No exercício de 2011 foi empenhada a quantia de R\$ 2.672.117,76, com pagamento de R\$ 1.446.232,36 em 2013, restando um saldo a pagar empenhado de R\$ 1.225.885,40.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



No que se refere aos requisitórios de baixa monta recebidos no exercício, informou que os mesmos foram quitados integralmente (R\$ 234.655,76, fls. 292/299 do Anexo II).

Por fim, observou que o Balanço Patrimonial não registra corretamente as pendências judiciais.

Nas justificativas, o Senhor Prefeito alegou que realizou os pagamentos até o final do exercício de 2015 respeitando a ordem cronológica, ou seja, quitou débitos referentes aos exercícios de 2010 a 2013, totalizando R\$ 4.662.701,52, e que em 2014 foram efetivamente pagos R\$ 2.118.557,21 em precatórios, valor superior ao contido no Mapa Orçamentário do exercício (R\$ 867.568,59).

Observo que este assunto foi minuciosamente analisado pelo E. Relator das contas do exercício de 2013, Conselheiro Dr. Renato Martins Costa<sup>20</sup>, cujo trecho de interesse transcrevo:

(...)

*Nesse panorama, a defesa alegou que no início da gestão o atual Prefeito se deparou com dívidas decorrentes de saldos de débitos judiciais dos exercícios de 2009, 2010, 2011 e mapa orçamentário integral do exercício de 2012, no montante de R\$ 4.660.080,98, além do mapa orçamentário do exercício de 2013, no valor de R\$ 676.752,35.*

(...)

*Diante desse quadro, o planejamento orçamentário e financeiro da atual gestão mostrou-se totalmente comprometido, não restando alternativa ao novo gestor, segundo seu entendimento, senão realizar os pagamentos a esse título dentro da ordem cronológica obrigatória.*

*Desse modo, no exercício de 2013 o Município efetuou pagamentos de débitos judiciais no total de R\$ 1.591.217,91, valor portanto bem superior ao montante devido em relação ao mapa orçamentário do exercício de 2013, o qual exigiria comprometimento de apenas R\$ 676.752,35.*

*Vale consignar que esses pagamentos efetuados no exercício de 2013 seguiram a estrita ordem cronológica e, como dito anteriormente, decorreram especificamente de débitos judiciais não quitados nos exercícios de 2009 a 2012, tendo a atual gestão optado por solver os débitos em sua integralidade sem socorrer-se de qualquer parcelamento.*

(...)

<sup>3</sup> No exercício de 2014 foi empenhado o valor de R\$ 241.023,93, que somado ao valor do empenho a pagar (R\$ 1.225.885,40) totalizou a diferença devida.

<sup>4</sup> Houve a quitação integral dos precatórios, com anulação das diferenças empenhadas.

<sup>20</sup> TC-001729/026/13, Vide item 1.10 do relatório.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



*Assim, diante da particular situação dos autos, me animo a discordar da instrução e valorizar a opção do atual gestor de privilegiar o pagamento dos débitos judiciais decorrentes dos exercícios de 2009 a 2013 na sua integralidade e dentro da ordem cronológica regular, resolvendo dessa maneira a inadimplência herdada do administrador anterior, inclusive sem se utilizar da hipótese de parcelamento.*

*A corroborar essa assertiva, recentemente a Prefeitura de Assis obteve Certidão do Tribunal de Justiça que atestou a quitação dos precatórios, nos termos aqui consignados”.*

Seguindo o mesmo raciocínio do decidido nas contas de 2013, verifico que no Mapa Orçamentário do exercício de 2014 constava para pagamento o montante de R\$ 867.568,59, tendo a Prefeitura quitado R\$ 2.118.557,21 em precatórios, valor este superior ao exigido, motivo pelo qual afasto a irregularidade apontada.

**2.5** Mas, apesar desses índices favoráveis, as contas se ressentem de irregularidade grave, capaz de comprometê-las por inteiro. Refiro-me aos “Encargos”:

A Fiscalização informou (fls. 61/62) que a Prefeitura deixou de recolher no exercício as contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social, totalizando R\$ 3.851.237,25<sup>21</sup> (conforme declaração de fl. 304 do Anexo II), e que referido montante fora empenhado corretamente, porém, não pago ao Instituto de Previdência.

Por fim, informou a Fiscalização que o Município não dispõe do Certificado de Regularidade Previdenciária.

Nas justificativas, o Senhor Prefeito alegou que, devido ao aumento de despesas e queda na arrecadação, deixou de cumprir com o pagamento das obrigações patronais, pois entendeu que esta seria a única maneira de atender a população em seus serviços essenciais. Porém,

<sup>21</sup> Demonstrativo de fl. 304 do Anexo II:

COMPETÊNCIA	CONTRIBUIÇÃO (R\$)	DÉFICIT (R\$)
Setembro/2014	359.126,03	399.294,92
Outubro/2014	361.963,68	398.940,39
Novembro/2014	374.435,86	385.630,09
13º salário	572.259,85	-
Dezembro/2014	423.234,04	576.352,39
	<b>2.091.019,46</b>	<b>1.760.217,79</b>



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



informou ter conseguido arcar com parte dos recolhimentos dos meses de setembro a dezembro, bem como do 13º salário, tendo, posteriormente, firmado o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 469/2015.

Verifico que, em consulta às contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV, abrangidas no TC-001090/026/14<sup>22</sup>, a Fiscalização constatou que o débito com o referido Órgão das parcelas não quitadas durante o exercício de 2014 correspondeu a R\$ 6.403.201,85, sendo:

- Contribuição Patronal: meses de setembro a dezembro, inclusive 13º Salário, no montante de R\$ 2.295.534,59;

- Déficit Atuarial: meses de setembro a dezembro, no valor de R\$ 2.197.237,28; e

- Aporte Financeiro: meses de setembro a dezembro, mais 13º Salário, no montante de R\$ 1.910.429,98.

Ressalto que o Termo de Acordo de Parcelamento com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis foi realizado em **07-07-15** (fls. 313/314), na quantia de R\$ 8.375.888,98 e englobou os valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos relativos ao período de setembro de 2014 a abril de 2015, divididos em 60 (sessenta) parcelas mensais de R\$ 139.598,15, devidamente atualizados, com início a partir de 30-07-15. No entanto, estamos tratando das contas de 2014 e as providências foram adotadas em 2015, ferindo a Municipalidade o princípio da anualidade previsto nos artigos 165, III, e §2º, e artigo 167, I, ambos da Constituição Federal, c/c artigos 2º e 34 da Lei federal nº 4.320/64<sup>23</sup>, onerando orçamentos e mandatos futuros, situação não tolerada por esta Corte.

<sup>22</sup> TC-001090/026/14 – Contas do exercício de 2014 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV, Relator E. Auditor MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO, pendentes de apreciação.

<sup>23</sup> “**Artigo 165** - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

III - os orçamentos anuais.

(...)

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



A Cartilha “Os Cuidados do Prefeito com o Mandato”, editada por esta Corte e disponível no endereço eletrônico [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), alerta para a gravidade da inadimplência previdenciária:

**“Quer destinada ao órgão municipal que administra o regime próprio de previdência, quer dirigida ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, a falta de repasse das quotas patronais e funcionais aumenta, consideravelmente, a dívida municipal; implica várias e muitas sanções aos Municípios e, no caso do não recolhimento da parcela dos segurados, tipifica crime de apropriação indébita (Lei nº 9.983, de 2000).**

*Sabido e consabido que boa parte da dívida consolidada municipal tem a ver com confissão de dívidas patronais, sobretudo as de caráter previdenciário.*

*Por tais motivos, eis mais um motivo para o parecer desfavorável: o não recolhimento previdenciário.*

**Parcelamentos posteriores dessa lacuna, em regra, não solvem o desacerto, conquanto, no ano de competência, a omissão restou patente, fazendo aumentar a dívida municipal, o que, no futuro, compromete o financiamento de programas governamentais.**

**Demais disso, a ausência de recolhimento faz com que o Município não obtenha o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, ficando impedido de receber transferências voluntárias da União (convênios) e empréstimos de instituições federais; nem a compensação financeira entre os regimes de previdência (Lei nº 9.796, de maio de 1999).”**

Consoante farta jurisprudência desta Corte, a falta de recolhimento de contribuições ao órgão de previdência local por si só determina a reprovação dos demonstrativos, a exemplo do que decidi nos autos dos TCs-001682/026/13 e 000128/026/14<sup>24</sup>, tanto que também

---

*elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.*

**Artigo 167** - São vedados:

*I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;*

**Artigo 2º** - A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

**Artigo 34** - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.”

<sup>24</sup> TC-001682/026/13 – Contas da Prefeitura Municipal de Sabino do exercício de 2013, Parecer Desfavorável, Sessão da Segunda Câmara de 27-10-15, de minha Relatoria.

TC-000128/026/14 – Contas da Prefeitura Municipal de Paranapuã do exercício de 2014, Parecer Desfavorável, Sessão da Segunda Câmara de 30-08-16, de minha Relatoria.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



ensejou a emissão de parecer desfavorável às contas do exercício de 2012<sup>25</sup>.

**2.6** Diante do exposto, acompanhando as manifestações da ATJ (Unidades de Economia e Jurídica e Chefia) e do Ministério Público de Contas, voto pela emissão de **parecer prévio desfavorável** à aprovação das contas da Prefeitura de ASSIS, relativas ao exercício de 2014.

**2.7** Determino, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as seguintes **advertências**:

a) Aprimore os mecanismos de planejamento, a fim de que a LDO estabeleça, por ação de governo, custos estimados, indicadores, metas físicas e critérios para repasses a entidades do terceiro setor.

b) **Providencie a elaboração dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (Lei federal nº 12.305/10) e de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012).**

c) Assegure o estrito cumprimento da Lei federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) com a divulgação, na página eletrônica da Prefeitura, das informações exigidas pelo artigo 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal.

d) **Aperfeiçoe o Sistema de Controle Interno, com vista à apresentação de relatórios periódicos, nos termos dos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e das orientações traçadas por esta Corte no Manual Básico "O Controle Interno do Município".**

e) Acompanhe rigorosamente a gestão orçamentária, nos termos do artigo 1º, § 1º, da LRF, promovendo esforços fiscais para obter equilíbrio entre receitas e despesas e **manter os gastos com pessoal dentro dos limites legais.**

f) Aprimore os mecanismos de cobrança da dívida ativa para possibilitar maior índice de recuperação de créditos.

**g) Aplique e contabilize corretamente os recursos vinculados ao ensino.**

h) Adote providências no que se refere à demanda reprimida na educação básica e promova melhorias na qualidade do ensino, tendo em vista que sequer houve divulgação do índice IDEB 8ª série/9º ano nos

<sup>25</sup> Vide item 1.10 do relatório.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



últimos exercícios.

i) Providencie a abertura de conta vinculada para movimentação dos recursos de Royalties, em cumprimento ao disposto no artigo 8º, parágrafo único, da LRF.

j) Registre corretamente no Balanço Patrimonial as pendências judiciais de precatórios, bem como o saldo apurado pelo patrimônio.

k) Implemente mecanismos eficazes de controle de despesas com manutenção de veículos.

l) Adote providências em relação às irregularidades relativas aos adiantamentos, observando com rigor o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei federal nº 4.320/64 e as diretrizes traçadas por esta Corte (Comunicado SDG nº 19, DOE-SP de 08-06-10<sup>26</sup>), a fim de garantir a transparência, economicidade e razoabilidade nos gastos públicos.

m) Providencie o levantamento geral dos bens móveis e imóveis, nos termos do artigo 96 da Lei federal nº 4.320/64.

n) Observe, com rigor, as normas da Lei federal nº 8.666/93 e a jurisprudência deste Tribunal, no tocante às despesas realizadas por meio de procedimento licitatório e/ou por meio de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, formalizando adequadamente os respectivos

<sup>26</sup> **Comunicado SDG Nº 19/2010:** “O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo alerta que, no uso do regime de adiantamento de que tratam os artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 1964, devem os jurisdicionados atentar para os procedimentos determinados na lei local específica e, também, para os que seguem:

1. autorização bem motivada do ordenador da despesa; no caso de viagens, há de se mostrar, de forma clara e não-genérica, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participarão.
2. o responsável pelo adiantamento deve ser um servidor e, não, um agente político; tudo conforme Deliberação desta Corte (TC-A 42.975/026/08).
3. a despesa será comprovada mediante originais das notas e cupons fiscais; os recibos de serviço de pessoa física devem bem identificar o prestador: nome, endereço, RG, CPF, nº. de inscrição no INSS, nº. de inscrição no ISS.
4. a comprovação de dispêndios com viagem também requer relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados.
5. em obediência aos constitucionais princípios da economicidade e legitimidade, os gastos devem primar pela modicidade.
6. não devem ser aceitos documentos alterados, rasurados, emendados ou com outros artificios quem venham a prejudicar sua clareza.
7. o sistema de Controle Interno deve emitir parecer sobre a regularidade da prestação de contas.”



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



contratos, acompanhando devidamente a sua execução e respeitando, nos pagamentos, a ordem cronológica de suas exigibilidades.

o) Divulgue na página eletrônica do Município o parecer prévio do Tribunal de Contas, o RGF e o RREO, nos termos determinados pelo artigo 48 da LRF.

p) Efetue os ajustes necessários para garantir a fidedignidade das informações inseridas no banco de dados do Sistema AUDESP, em cumprimento aos princípios da transparência e da evidenciação contábil, nos termos do Comunicado SDG nº 34/09<sup>27</sup>, atentando para os prazos de encaminhamento dos documentos exigidos pelo Tribunal de Contas por meio desse sistema.

q) Atente em relação aos cargos em comissão para o disposto no artigo 37, V, da Constituição Federal, de modo que suas atribuições efetivamente se caracterizem como de chefia, assessoramento ou direção, observada a exigência de conhecimentos técnicos especializados compatíveis com a excepcionalidade dessas atividades.

r) Aprimore a gestão de pessoal, adotando medidas concretas com vista à regularização do pagamento de horas extraordinárias.

s) Adote medidas eficazes de forma a sanar as irregularidades verificadas nos itens “Dívida de Curto Prazo”, “Dívida de Longo Prazo”, “Fiscalização das Receitas”, “Renúncia de Receitas”, “Demais Aspectos Relacionados à Educação”, “Uso Indevido de Veículos do Transporte Escolar”, “Despesas com Empresas de Consultoria/Assessoria”, “Tesouraria”, “Almoxarifado”, “Bens Patrimoniais”, “Execução dos Serviços de Saneamento Básico, Coleta e Disposição Final de Resíduos Sólidos”, “Contratos de Programa”, “Cessão de Servidor Comissionado” e “Denúncias, Representações e/ou Expedientes”.

t) Atenda integralmente às recomendações deste Tribunal.

<sup>27</sup>

“Comunicado SDG nº 34/09

*O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO alerta que constitui falha grave a ausência de fidelidade das informações enviadas ao Tribunal de Contas em relação àquelas registradas na Origem, vez que ofende aos princípios da transparência (artigo 1º, §1º, da LRF) e da evidenciação contábil (artigo 83 da Lei nº 4.320/64), ocasionando efetivo prejuízo à ação de controle dos recursos públicos.*

*As informações enviadas ao Sistema AUDESP devem corresponder aos fatos registrados na Origem; alterações posteriores devem seguir normas, procedimentos e princípios aceitos pela ciência contábil.*

(...)”





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



Deixo de propor a abertura de autos próprios para tratar:  
- da Dispensa de Licitação nº 06/2013 (item “C.1.1.2”), tendo em conta que o mesmo já está sendo analisado nos autos do Processo Eletrônico nº 010168/989/16-8<sup>28</sup>.

- do Pregão Presencial nº 131/2014 (item “C.2.3”), uma vez que o mesmo já está sendo apreciado no TC-000086/004/15<sup>29</sup>.

Determino, ainda, que o processo acessório TC-000202/126/14 bem como o expediente TC-000651/004/14 permaneçam apensados a estes autos.

**2.8** Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2016.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
**CONSELHEIRO**

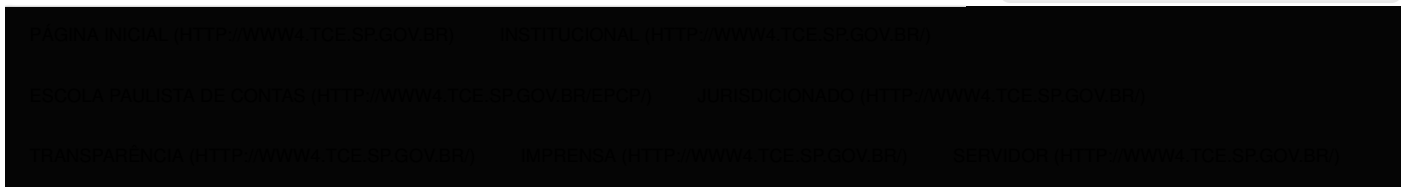
<sup>28</sup> TC-010168/989/16-8 – Contrato entre a Prefeitura Municipal de Assis e a Fundação Getúlio Vargas, Relator E. Conselheiro RENATO MARTINS COSTA, pendente de julgamento. .

<sup>29</sup> TC-000086/004/15 – Contrato entre a Prefeitura Municipal de Assis e a empresa J.O.L Valderramas - ME, Relator E. Conselheiro ROBSON MARINHO, pendente de julgamento. .



# Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

Início (/)

O resultado aqui apresentado possui caráter meramente informativo, não se prestando para contagem de quaisquer prazos processuais.

**Página 1 de 1 - Total de 1 processo encontrado.**

<b>Processo nº:</b> 202/026/14	<b>Matéria:</b> CONTAS MUNICIPAIS	<b>Exercício:</b> 2014
--------------------------------	-----------------------------------	------------------------

**Decisão de 04/10/2016**

**Conselheiro Dr. Sidney Estanislau Beraldo:** [Relatório / Voto](#)

[Parecer](#) Publicado no Diário Oficial em 06/12/2016

**Decisão de 29/11/2017**

**Conselheiro Dr. Dimas Eduardo Ramalho:** [Relatório / Voto](#)

[Acórdão](#) Publicado no Diário Oficial em 07/03/2018

Decisão com Trânsito em Julgado em 14/03/2018

Página 1 de 1

[Volta para a página anterior.](#)

<b>TOTAL DE PROCESSOS:</b> 1
------------------------------



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



**PLENO – PEDIDO DE REEXAME – SESSÃO DE 29/11/17**

**72 TC-000202/026/14**

Município: Assis.

Prefeito(s): Ricardo Pinheiro Santana.

Exercício: 2014.

Requerente(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo e Ricardo Pinheiro Santana – Ex-Prefeito.

Em Julgamento: Reexames do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 04-10-16, publicado no D.O.E. de 06-12-16.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cassio Telles Ferreira Neto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585) e outros.

Acompanha(m): TC-000202/126/14 e Expediente(s): TC-000651/004/14 e TC-018856/026/16.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II

**1. RELATÓRIO**

1.1. A E. Segunda Câmara, em sessão de 04 de outubro de 2016, acolhendo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, emitiu parecer prévio desfavorável às contas de 2014 do **EXECUTIVO MUNICIPAL DE ASSIS**, eis que deixou de recolher no exercício as contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social.

1.2. Inconformado, o responsável pelas contas em análise, apresentou Pedido de Reexame, argumentando que a crise econômica gerou forte impacto sobre as finanças municipais, forçando-a ter que escolher quais compromissos cumprir em detrimento de outros.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho**



Aduziu, ainda, que, em 07/07/2015, firmou termo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários junto Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Assis – ASSISPREV, regularizando a situação.

**1.3.** Por sua vez, o Ministério Público de Contas deste Tribunal também apresentou recurso, questionando o cômputo das despesas para cobertura de déficit financeiro no cálculo dos gastos mínimos com a Educação, tanto em face do artigo 212 da CF/88, quanto em relação ao FUNDEB.

Por ocasião de seu Pedido de Reexame, requisitou, ainda, que ao município seja determinado a não mais computar as despesas com ensino a título de “integralização da folha líquida de benefícios” dos servidores inativos, e, por fim, que a insuficiência de aplicação no ensino seja considerada determinante da emissão de parecer desfavorável às contas de 2014.

**1.4.** Ao Ex-Prefeito foi conferido o direito de apresentar contrarrazões, por meio das quais, pleiteou que os gastos previdenciários fossem considerados no cálculo dos mínimos constitucionais, com fundamento no artigo 70, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases.

**1.5.** Instada, a Assessoria Técnica manifestou-se pelo não provimento dos pedidos, tanto por entender que a inadimplência com relação aos encargos previdenciários viola os princípios da responsabilidade fiscal, da anualidade das contas e da competência da despesa, no caso do Pedido apresentado pelo Município; quanto por compreender que os valores relativos aos aportes para cobertura de déficit previdenciário, considerados no cômputo de aplicação no ensino, devem ser mantidos, com fundamento nas decisões plenárias exaradas no TC-001564/026/13 e eTC-00005198.989.16, em oposição ao reclamo do MPC (fls. 406/419).

**1.6.** O posicionamento das Unidades Especializadas foi corroborado pela Chefia de ATJ, em parecer de fls. 420.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



1.7. Ao final, consultou-se a Secretaria-Diretoria Geral, que se expressou pelo provimento do Pedido de Reexame interposto pelo Ex-Chefe do Executivo Municipal e pelo desprovimento do apelo oferecido pelo MPC/SP.

É o relatório.

## **2. VOTO PRELIMINAR**

Pedidos de Reexame em termos, deles **CONHEÇO**<sup>1</sup>.

## **3. VOTO DE MÉRITO**

Aprecio, de início, as considerações do Ministério Público de Contas, que pugna pela exclusão do cômputo dos investimentos em Ensino dos valores dispendidos para cobertura de déficit previdenciário da Prefeitura, ao quitar parcela referente a servidores da Educação com recursos do FUNDEB.

A matéria, de peculiar complexidade, foi profundamente discutida quando, no Pedido de Reexame das Contas da Prefeitura de Campinas, relativas ao exercício de 2013, deliberou-se no Plenário pela impossibilidade de apropriação de recursos computáveis à Educação para sustentar folha de inativos, mas, ao mesmo tempo, modulou-se a aplicação de seus efeitos somente a partir de 2018, de maneira a possibilitar que os jurisdicionados tivessem tempo de se adaptar às novas determinações do Tribunal (TC-001564/026/13).

Registro que o mesmo entendimento foi aplicado no exame das Contas do Governador, no exercício fiscal de 2016, autos do eTC-00005198.989.16,

<sup>1</sup> Parecer publicado no DOESP de 06/12/2016 e recursos protocolizados em 19/01/2017 (MPC/SP) e 20/02/2017 (Ex-Prefeito), por partes legítimas e com interesse de agir.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



conforme se verifica de excerto do Parecer Prévio, que abaixo transcrevo:

**III. RECOMENDAÇÕES**

(...)

**III.A-1 - Atente para a decisão deste Tribunal de não mais considerar, a partir de janeiro de 2018, no cômputo dos gastos com ensino, os valores despendidos com o pagamento dos inativos da educação, adotando medidas orçamentárias.** (sem grifos no original)

Considerando, além disso, os cálculos recompostos pela Unidade especializada da Assessoria Técnica, que atestam o cumprimento dos índices mínimos de aplicação no Ensino, compreendendo o disposto no artigo 212, da Constituição Federal, os gastos mínimos de FUNDEB/Magistério e FUNDEB/total aplicado, creio ser imperioso negar provimento ao pedido do MPC, de acrescer tal motivo no parecer pela desaprovação das contas de 2014.

Entretanto, associo-me à SDG no sentido de que seja emitido alerta à Prefeitura Municipal de Assis para que, a partir do exercício de 2018, deixe de computar despesas relativas à cobertura de déficits financeiros previdenciários nos valores componentes do FUNDEB.

De outro lado, com relação aos encargos previdenciários, adoto o recente posicionamento do Tribunal Pleno, avaliando como regular a hipótese de parcelamento de débitos junto ao Instituto de Previdência Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.485/2017, cujo artigo 1º permite o parcelamento ou o reparcelamento de débitos vencidos até 30/04/2017.

Nesse caminho, noticia o Senhor Secretário-Geral, que a Lei Municipal nº 6354/2017, de 11/09/2017, autorizou o Município de Assis a firmar termo de acordo de parcelamento com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Assis – ASSISPREV, referente às contribuições não recolhidas de



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



competências de julho/2010 a dezembro/2016 (incluindo, portanto, os débitos relativos ao exercício em Reexame), obedecendo aos termos da Portaria MPS nº 21/2013 e da Portaria MF nº 333/2017.

Relembro que a instrução dos autos demonstrou terem sido observadas pela Prefeitura as normas constitucionais e legais no que se refere à aplicação no ensino, saúde, remuneração dos profissionais do magistério, despesa de pessoal, Iluminação Pública, transferências de duodécimos ao Legislativo, remuneração dos agentes políticos, CIDE, Royalties e Multas de Trânsito.

Assim, o cenário reforça posicionamento que lancei sobre a razoabilidade de se analisar, caso a caso, a hipótese de inadimplemento dos encargos e de parcelamento de débitos, sopesando seus impactos nas finanças do Município, na apreciação das Contas.

Por todo o exposto, meu **VOTO NEGA PROVIMENTO ao PEDIDO DE REEXAME do D. Ministério Público de Contas e CONFERE PROVIMENTO ao apelo interposto pelo Ex-Prefeito**, para reverter o parecer desfavorável à aprovação das contas da **Prefeitura do Município de Assis**, relativas ao exercício de 2014.

**DIMAS EDUARDO RAMALHO**  
**CONSELHEIRO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho**



**ACÓRDÃO**  
**PEDIDO DE REEXAME**

TC-000202/026/14

**Município:** Assis.

**Prefeito:** Ricardo Pinheiro Santana.

**Exercício:** 2014.

**Requerente:** Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo e Ricardo Pinheiro Santana – Ex-Prefeito.

**Em Julgamento:** Reexames do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 04-10-16, publicado no D.O.E. de 06-12-16.

**Advogados:** Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cassio Telles Ferreira Neto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585) e outros.

**Acompanham:** TC-000202/126/14 e Expedientes: TC-000651/004/14 e TC-018856/026/16.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-4 - DSF-II.

**Ementa – Pedido de Reexame. Conhecido provido.** Impossibilidade de apropriação de recursos computáveis à Educação para sustentar folha de inativos – modulação dos efeitos – aplicação somente a partir de 2018 (TC-001564/026/13) – emissão de alerta para deixar de computar despesas relativas à cobertura de déficits financeiros previdenciários nos valores componentes do FUNDEB, a partir do exercício de 2018. Parcelamento dos encargos previdenciários junto ao Instituto de Previdência Municipal – Lei federal nº 13.485/2017. Demais obrigações observadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de novembro de 2017, pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Cristiana de Castro Moraes e da Auditora Substituta de Conselheiro Sílvia Monteiro, preliminarmente o E. Plenário conheceu dos Pedidos de Reexame e, quanto ao mérito, negou provimento ao Pedido de Reexame do D. Ministério Público de Contas.

Ainda quanto ao mérito, o E. Plenário, por maioria de votos, deu provimento ao apelo interposto pelo ex-Prefeito Municipal de Assis, Sr. Ricardo Pinheiro Santana, para **reverter o parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura de Assis, relativas ao exercício de 2014.**

Vencida a Conselheira Cristiana de Castro Moraes, quanto ao mérito, que era pelo não provimento de ambos os Pedidos, conforme exposto nas **respectivas notas taquigráficas**, juntadas aos autos.

Determinou, por fim, o encaminhamento de cópia dos autos ao Auditor responsável pela análise das contas do Instituto de Previdência de Assis, exercício de 2014.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas – Rafael Neubern Demarchi Costa.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

**Publique-se.**

São Paulo, 08 de dezembro de 2017.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – PRESIDENTE**

**DIMAS EDUARDO RAMALHO - RELATOR**



# Pesquisa de Processos

O resultado aqui apresentado possui caráter meramente informativo, não se prestando para contagem de quaisquer prazos processuais.

**Página 1 de 1 - Total de 1 processo encontrado.**

---

<b>Processo nº: 2294/026/15</b>	<b>Matéria: CONTAS MUNICIPAIS</b>	<b>Exercício: 2015</b>
---------------------------------	-----------------------------------	------------------------

---

**Decisão de 07/11/2017**

Conselheiro Dr. Edgard Camargo Rodrigues: [Relatório / Voto](#)

[Nota taquigráfica](#)

**Parecer Publicado no Diário Oficial em 15/12/2017**

Página 1 de 1

**[Volta para a página anterior.](#)**

---

**TOTAL DE PROCESSOS: 1**

---



Transparência  
(<https://www4.tce.sp.gov.br/catalogo/transparencia/>)  
Audesp  
(<https://www4.tce.sp.gov.br/Apenados>)

Sistemas  
sistemas-  
servicos)

Endereços  
(/enderecos)  
Eventos  
(/eventos)  
Acessibilidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

PRIMEIRA CÂMARA DE 07/11/17

ITEM Nº11

PREFEITURA MUNICIPAL - CONTAS ANUAIS - PARECER

11 TC-02294/026/15

**Prefeitura Municipal: Assis.**

**Exercício: 2015.**

**Prefeito(s):** Ricardo Pinheiro Santana.

**Advogado(s):** Alexandre Monte Constantino (OAB/SP nº 183.798) e Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585), Rosely de J. Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

**Acompanha(m):** TC-002294/126/15 e Expediente(s): TC-000185/026/16, TC-027396/026/16 e TC-005679/026/16.

**Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalizada por:** UR-4 - DSF-II.

**Fiscalização atual:** UR-4 - DSF-II.

## RELATÓRIO

Em exame as contas do PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, referentes ao exercício de 2015. À vista das falhas anotadas pela Unidade Regional de Marília - UR-4 (fls.67/147) apresentou o Responsável, Senhor Ricardo Pinheiro Santana, após notificação (fl.149), os seguintes esclarecimentos e documentos (TC-027594/026/16 - fls.162/239 e Anexo desse expediente e TC-020429/026/17 - fls.259/269):

### ITEM A.1 - PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

**- A LDO não prescreve critérios para repasses a entidades do terceiro setor;**

Defesa - Todos os recursos repassados estão amparados pela Lei nº 6.185, de 8 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017. Além disso, todas as entidades subvencionadas efetuaram regularmente suas prestações de contas.



**- O Município não editou o Plano de Saneamento Básico; o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e o Plano de Mobilidade Urbana.**

Defesa - Os Planos de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foram elaborados e submetidos à apreciação dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Os demais planos previstos na Lei de Saneamento Básico serão elaborados por meio de Convênio com o Governo do Estado. Já o Plano de Mobilidade Urbana encontra-se em fase de estudo e elaboração pelos setores municipais técnicos competentes.

#### **ITEM A.2 - CONTROLE INTERNO**

**- Inexistência de servidor nomeado como Responsável pelo Controle Interno.**

Defesa - Após várias e exaustivas consultas aos servidores municipais, não houve interesse de nenhum deles em assumir a responsabilidade pelo Controle Interno. Assim, tão logo transcorra o período eleitoral, a Secretaria Municipal de Governo proporá a criação de uma gratificação específica a ser concedida ao Servidor, como forma de incentivo a atuar na função.

#### **ITEM A.3 - ACOMPANHAMENTO DO ENSINO 2015 - FISCALIZAÇÃO DE NATUREZA OPERACIONAL DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO - CICLO I DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**- A fiscalização operacional ratificou a necessidade de implementação de melhorias no Ciclo I do Ensino Fundamental público do Município de Assis, no tocante aos seguintes aspectos:**

**- Prédios escolares antigos que requerem reformas;**

Defesa - Em cada uma das escolas, os problemas relatados pela Fiscalização foram verificados pela Prefeitura e a maioria deles já foi objeto de correção, com exceção de reparos de alto custo, como a instalação de piso emborrachado na quadra, e de situações que a Administração Municipal entendeu



adequadas, como o local para refeições e a cozinha, onde não há preparo de alimentos, pois a merenda é preparada na cozinha piloto.

**- Diversas escolas com quadra poliesportiva apresentando problemas de manutenção;**

Defesa - Na atual crise financeira enfrentada por todos os municípios, a Prefeitura não tem condições de arcar com o alto custo do piso emborrachado para as quadras poliesportivas. Não obstante, a administração providenciou, no exercício de 2015, a cobertura das quadras de três escolas.

**- Baixa participação dos professores nos cursos oferecidos nas modalidades presencial e à distância;**

Defesa - *"A formação continuada dos professores no interior da escola é feita coletivamente através das reuniões de HE (2 horas de estudo) realizadas semanalmente e nas horas individuais onde os professores PEB I são orientados individualmente pelos coordenadores pedagógicos nas aulas de Educação Física e Inglês, ministradas por professores especialistas, PEB II. A Secretaria Municipal da Educação sempre se preocupou com a formação continuada dos professores e no ano de 2015 proporcionou conforme as necessidades detectadas as orientações técnicas necessárias aos professores, coordenadores, supervisores e assistentes técnicos pedagógicos como demonstra (anexo Item A.3 'II')"*.

**- Alta rotatividade de professores e grande participação de temporários no corpo docente;**

Defesa - Para minimizar o problema foi realizado Concurso de Provas e Títulos para todas as categorias de professores e também para coordenadores, diretores, supervisores e agentes escolares no ano de 2014, Edital de Concurso Público nº 03/2014. Dessa forma, ingressaram, em janeiro de 2015 e 2016, 177 docentes. Entretanto, ainda há grande número de licenças e afastamentos, bem como faltas excessivas por parte dos professores, que são substituídos por temporários.



**- Percentual elevado de professores com jornada extraclasse inferior ao mínimo estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/08;**

Defesa - "Em relação a Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, o Município de Assis aplica a referida Lei na sua totalidade quanto ao piso nacional, mas até o momento não teve condições financeiras de aplicá-la no que diz respeito a Jornada de trabalho dos professores" (sic). Para tanto foi criada comissão especial para analisar e realizar a revisão da Lei Complementar nº 6 de 25 de abril de 2011 (Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal).

**- Número superior a 1/3 dos professores consideram que o Plano de Carreira não os estimula a permanecer na rede municipal de ensino e a se aperfeiçoar profissionalmente;**

Defesa - "Atualmente existe uma Comissão designada através do Decreto nº 6635 de 14 de novembro de 2014 (anexo Item A.3 'II') composta por profissionais de todos os segmentos da rede de ensino Municipal, analisando e propondo alterações para atualizar o Plano de Carreira e torná-lo sustentável. A comissão aguarda também as orientações do MEC para capacitar a comissão na aplicação da ferramenta disponibilizada para elaboração do mesmo".

**- Índice de 23,35% dos professores que atuam na rede pública municipal de ensino cumpre jornada semanal acima do limite indicado no Parecer CNE-CEB n.º 08/2010 (40 horas);**

Defesa - "O Município de Assis apresenta professores com jornada semanal superior a 40 horas, o que se justifica pelos seguintes aspectos: - Percentual de professores efetivos em duas jornadas 30 horas (Ensino fundamental) e 25 horas (ensino infantil); - Percentual de professores efetivos em duas jornadas de 30 horas (Ensino fundamental). Com a readequação do nosso Estatuto e Plano de Carreira do Magistério, espera a Prefeitura de Assis minimizar este



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

*problema, visto que a questão financeira continua sendo a grande barreira para que os professores trabalhem da forma como gostariam".*

**- Nenhuma escola possui toda a quantidade de itens de instalação física recomendada pelo Conselho Nacional de Educação;**

*Defesa - "A Secretaria Municipal da Educação muito tem investido: no **ensino fundamental** foram colocadas lousas digitais em todas as salas de 5º e 4º anos em 2015 e em 2016 serão instaladas nos 3º, 2º e 1º anos; no **ensino infantil** foi adquirido quantidade suficiente de brinquedos pedagógicos para suprir as necessidades da rede, bem como foram trocados e instalados em todas as escolas parques infantis novos. Todas as escolas estão dotadas de material de áudio como comprova a lista de inventário em anexo" (sic).*

**- Grande quantidade de alunos matriculados por turma.**

*Defesa - "Apenas três escolas, como a Fiscalização constatou, estão com n° de alunos ultrapassando e número estabelecido pela lei, uma vez que tem a ver com a sua localização, e que os pais fazem questão de serem atendidos nas proximidades da residência" (sic).*

**ITEM A.4 - ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE 2015 - FISCALIZAÇÃO SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA DENGUE**

**- As análises identificaram falhas e/ou oportunidades de melhorias no componente "controle vetorial" do programa municipal de controle da dengue quanto ao seguinte:**

**- O SISPACTO de 2014 e 2015 apresenta indicador irrisório constante da Resolução CIT n° 5/2013;**

*Defesa - "O item 52 do SISPACTO, onde se lê 4, leia-se 87749".*

**- As atividades de controle vetorial não contemplam integralmente as atividades rotineiras prescritas**



**nas Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Dengue (MS, 2009, p.53/54) e/ou pelo Programa de Vigilância e Controle da Dengue do Estado de São Paulo (SES/SP, 2010, p.16/26);**

*Defesa - "O município executa duas pesquisas anuais, sendo que no primeiro semestre o ADL, e no segundo o LIRA. E a SUCEN atua de forma complementar executando mais 04 pesquisas anuais, conforme o pacto (seguem no anexo 1, relatório do levantamento do Município e no anexo 2, o levantamento realizado pelo Estado)".*

**- A norma criadora do Comitê Gestor Intersetorial sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde não define responsabilidades, metas e indicadores de acompanhamento de cada área de atuação dos representantes, em desacordo com o preconizado nas Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Dengue (MS, 2009, p.83/84) e atividades rotineiras de âmbito municipal segundo a SUCEN;**

*Defesa - "Em virtude da grande transmissão do ano de 2015, não foi possível a estruturação do comitê de combate, uma vez que todos os recursos humanos, mecânicos e tecnológicos estavam envolvidos na tentativa de romper a transmissão. Salientamos que foi realizado com vários segmentos da sociedade, tais como, religiosas, associação comercial, escolas e associações de bairros, contatos para divulgar esta questão e conscientizar" (sic).*

**- A estrutura de controle vetorial do município, no que concerne a pessoal está em desacordo com os parâmetros preconizados nas Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Dengue (MS, 2009, p.70; 83/84), pois não há Laboratorista para manuseio dos microscópios;**

*Defesa - "No ano de 2014, três agentes de controle de endemias foram capacitados pela SUCEN, para a função de laboratorista, (seguem no anexo 3, declarações do centro de pesquisa SUCEN/Marília)".*



- Não há local específico para a manutenção, lavagem e guarda dos equipamentos para aplicação de inseticida, consoante as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Dengue (MS, 2009, p. 66);

Defesa - "O município possui local específico para a manutenção, lavagem e guarda dos equipamentos, tanto quanto, para estocagem de inseticidas e larvicidas, seguindo os requisitos estabelecidos pelas Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Dengue (MS, 2009, p. 53/54, 77/78 e 83/84), e pelo Programa de Vigilância e Controle da Dengue (SES/SP, 2010, p. 16/26)".

- Diante do indicador irrisório no SISPACTO (4 imóveis), não há como avaliar se a meta do nº de visitas domiciliares foi alcançada.

Defesa - "No SISPACTO, item 52, onde se lê 4, leia-se 87749 imóveis, sendo realizadas 26505 visitas no 1º ciclo, 28598 no 2º ciclo, 23570 no 3º ciclo, 9076 no 4º ciclo. (segue no anexo 5, o relatório)".

#### **SUBITEM B.1.1 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Déficit na execução orçamentária (7,05%) aumentou o déficit financeiro do exercício anterior;

Defesa - O déficit orçamentário representa valor inferior a 1/12 avos da receita, portanto, se situa em patamar tolerado por esta Corte de Contas e não tem o condão de macular as contas anuais. A jurisprudência deste Tribunal relevou situações nas quais houve a incidência de déficits financeiros análogos ou relativamente maiores. Além disso, grande parte das despesas (R\$ 9.163.203,72) é composta de restos a pagar não processados, referentes a convênios firmados com os Governos Federal e Estadual cujos recursos não foram recebidos no exercício, prejudicando assim os resultados orçamentário e financeiro do Município.

- A superestimativa da receita contribuiu para o déficit da execução orçamentária;

Defesa - A arrecadação ficou apenas 4,95% abaixo do valor previsto e a Administração não utilizou





dotações em valor bem superior às disponíveis no orçamento, desta forma a Prefeitura busca gerir as finanças públicas de modo responsável.

**- Divergência entre o Balanço Orçamentário obtido junto ao Sistema AUDESP e o apresentado pela Origem quanto ao registro da realização das Receitas;**

Defesa - *"Como se pode verificar no balancete da receita o valor arrecadado no exercício de 2015 foi de R\$ 210.015.255,89, valor esse registrado no balanço orçamentário, bem como nas apurações do próprio relatório de auditoria. Desta forma, não tem como se falar em divergência entre as informações, pois em nenhum relatório se encontra valor diferente que a arrecadação de R\$ 210.015.255,89"*.

**- Percentual de abertura de créditos adicionais através de Decretos do Executivo, em percentual superior ao autorizado pelo Legislativo;**

Defesa - A Fiscalização considerou como base para cálculos do limite das alterações orçamentárias apenas o valor do orçamento da Prefeitura e da Câmara, no total de R\$ 210.491.543,65, quando o correto seria utilizar o valor do orçamento total do município, conforme preleciona o art. 6º da lei orçamentária, cujo total é de R\$ 265.975.277,65. Dessa forma, os cálculos da Administração Municipal indicam um percentual de alteração orçamentária de 4,73%, abaixo do limite estabelecido pela LOA (5%).

**- Abertura de créditos adicionais suplementares e especiais desprovidos de recursos.**

Defesa - *"As alterações orçamentárias com a fonte de recursos de excesso de arrecadação foram realizadas após a assinatura de convênios com as esferas de Governo Estadual e Federal, que geraram ao município a expectativa do ingresso de recursos destes convênios"*. No decorrer do exercício, a maior parte destes recursos não ingressou aos cofres públicos municipais, de modo que as respectivas dotações não foram utilizadas, conforme se depreende do valor apurado a título de economia orçamentária.



**SUBITEM B.1.2 - RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL**

**- Inconsistências na apuração do Resultado Financeiro;**

Defesa - A diferença diz respeito a ajustes de exercícios anteriores, que podem ser verificados tanto no balanço patrimonial da Prefeitura quanto no Sistema AUDESP.

**- Contas de curto prazo registradas no Ativo e Passivo Permanente.**

Defesa - Ocorreram erros no processamento de algumas contas de natureza circulante quando da emissão do anexo 14B - Quadro Auxiliar do Balanço Patrimonial do Sistema AUDESP. A Prefeitura já solicitou regularização.

**SUBITEM B.1.3 - DÍVIDA DE CURTO PRAZO**

**- Ausência de liquidez para os compromissos de curto prazo;**

Defesa - Descontado o montante referente a empenhos não liquidados, o passivo financeiro passaria a ser de R\$ 17.955.614,86, ou seja, menor que o ativo disponível (R\$ 18.704.696,49), e o índice de liquidez imediata passaria a 1,04, demonstrando a existência de recursos suficientes para honrar os compromissos de curto prazo.

**- Divergências entre as peças contábeis da Origem e sistema AUDESP; em afronta ao previsto na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade n.º 1.132/08, além do desatendimento aos princípios da transparência e da evidenciação contábil e do Comunicado SDG 34/2009.**

Defesa - *"Com relação a apresentação da diferença de R\$ 374.323,19 de diferenças entre os valores do AUDESP e dos nossos relatórios, solicitamos aos nossos serviços de contabilidade que procedessem os ajustes necessários para que o valor de R\$ 374.323,19 referente a férias seja inclusa nos restos a pagar, quando ocorrerem nos próximos*



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

*exercícios. Vale registrar que o valor em nada altera a liquidez do Município" (sic).*

### **SUBITEM B.1.4 - DÍVIDA DE LONGO PRAZO**

**- Passivo Permanente registrado no Balanço Patrimonial inconsistente, tendo em vista o registro de contas de curto prazo.**

*Defesa - "Como já citamos nas argumentações do item B.1.2., ocorreram divergências na elaboração pelo Sistema AUDESP do quadro auxiliar do Balanço Patrimonial - Anexo 14B".*

### **SUBITEM B.1.5 - FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS**

**- Inobservância ao princípio da Oportunidade quanto ao registro de receitas tributárias.**

*Defesa - "Houveram falhas dos colaboradores do Setor de Tesouraria, que realização a conciliação bancária das referidas contas bancárias, detectaram o ingresso de recursos, porém não os contabilizaram dentro do exercício. Ficando essas receitas constantes das conciliações bancárias, e posteriormente no exercício de 2016, as referidas receitas foram devidamente contabilizadas" (sic).*

### **SUBITEM B.2.2 - DESPESA DE PESSOAL**

**- Incorrekções nos registros e na apuração do índice.**

*Defesa - Mesmo com as inclusões indevidas da Fiscalização, o percentual de despesa com pessoal (51,18%) manteve-se dentro do limite. A contabilização do aporte para cobertura do déficit atuarial está de acordo com a Portaria Conjunta nº 02/2010 e com o plano de contas do Sistema AUDESP, além de não haver imposição legal para incluir tais gastos no cômputo das despesas de pessoal. Da mesma forma, os dispêndios com serviços terceirizados não devem ser considerados, por não se tratar de substituição de servidores, mas de atividades complementares.*

### **SUBITEM B.3.1 - ENSINO**

**- Inadequada gestão dos recursos do FUNDEB, apresentando saldo financeiro insuficiente no**



**encerramento do exercício;**

Defesa - *"Tal diferença deve ser proveniente de 'encargos previdenciários', que na maioria das vezes são retirados da conta do Fundeb pelo valor bruto, e transferidos para a conta movimento da folha de pagamento, sendo que, conforme conciliação em algum dia determinado, alguns movimentos devem ter sido transacionados em duplicidade, e tratando-se de conta corrente continuada, tal diferença vem sendo transferida nas conciliações ainda não ajustadas de fato. Assim, determinamos de imediato a restituição dos valores, de forma a sanar por definitivo a diferença encontrada, no valor este que fora restituído na data de 29/07/2016, conforme comprovante que segue em anexo" (sic).*

**- Glosa dos Restos a Pagar não pagos até 31.01.2016.**

Defesa - *"Parece-nos até cabível a exclusão dos referidos gastos, todavia, não havendo glosas do exercício anterior, que pudessem ser reincluídas, REQUEREMOS desde já que a glosa ofertada seja reintegrada no cômputo dos gastos do exercício de 2016, por motivos de justiça".*

**SUBITEM B.3.1.2 - DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO**

**- O Conselho Municipal de Educação e o Conselho de Alimentação Escolar não vêm cumprindo as atribuições de sua competência.**

Defesa - Os Conselhos são bem atuantes, realizam visitas, participam das reuniões, visitam a cozinha piloto, acompanham as licitações, e certamente apenas não registraram esses momentos. A Prefeitura solicitou aos presidentes dos conselhos que adotem medidas para aprimorar seus procedimentos, de modo que eles passaram a registrar suas ações, visitas e diligências, elaborando relatórios.

**SUBITEM B.3.3.4 - ROYALTIES**

**- Recursos não foram movimentados em contas vinculadas.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Defesa - "Os recursos ingressaram em contas bancárias que não são específicas destes recursos e por esta razão é que a Auditora detectou transferências em valores acima dos recebidos pelo município. Assim, o município para a utilização destes recursos que foram utilizados de forma a complementar o pagamento de despesas suportadas pela legislação vigente, transferiu esses valores para a conta própria do município que efetuou os pagamentos". Os recursos de royalties foram creditados pela Secretaria da Fazenda na mesma conta bancária em que é depositada a Cota Parte do ICMS e os repasses do IPI Exportação.

### **SUBITEM B.4.1.1 - REGIME ORDINÁRIO (PRECATÓRIOS)**

#### **- Pagamento dos precatórios devidos em 2015 somente ocorreu em abril de 2016;**

Defesa - A gestão do Prefeito Ricardo Pinheiro herdou expressiva dívida de precatórios da administração anterior e, até o final de 2015, quitou os débitos referentes aos exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, totalizando R\$ 4.662.701,52. No início de 2016 foi efetuado pagamento dos Mapas Orçamentários de 2014 e 2015, no importe de R\$ 1.049.592,37, razão pela qual não há precatórios em atraso a serem pagos pela Municipalidade. Ao apreciar as contas do exercício de 2013, este Tribunal relevou os pagamentos insuficientes de precatórios, considerando os esforços do atual gestor para quitar os débitos de exercícios anteriores, respeitada a ordem cronológica e sem realizar parcelamento.

#### **- Falta de informações quando do preenchimento do Mapa de Precatórios no Sistema AUDESP;**

Defesa - "Realmente houve equívoco no momento do preenchimento dos dados no Sistema AUDESP. Como informado acima, a Prefeitura de Assis possuía débito de precatórios da gestão anterior, alguns ainda sub judice, o que gerou conflitos no momento de prestar as informações. Atualmente, tendo sido pago todo o estoque de precatórios, não haverá



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

*dificuldade por parte dos servidores em prestar corretamente as informações junto ao Sistema, corrigindo o equívoco constatado".*

**- Balanço Patrimonial não registra corretamente as pendências judiciais.**

*Defesa - "Com a identificação do erro e para corrigir a falha, foram realizados os lançamentos de inscrição, a partir de 01 de abril de 2016".*

### **SUBITEM B.5.1 - ENCARGOS**

**- Não recolhimento de todo o valor devido ao Regime Próprio de Previdência;**

**- O município não possui o Certificado de Regularidade Previdenciária.**

*Defesa - Todos os valores descontados da folha de pagamento dos servidores foram repassados ao Instituto de Previdência, entretanto, as obrigações patronais e o aporte para cobertura do déficit atuarial foram recolhidos nos meses de setembro, outubro, novembro, dezembro e 13º salário. Já os demais valores devidos foram objeto do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários n° 00469/2015, que compreendeu a dívida existente no final do exercício de 2014, assim como o montante relativo aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2015. Portanto, foram adotadas providências para regularizar a situação dos encargos sociais devidos ao Regime Próprio de Previdência Social. Ademais, é necessário considerar que a crise econômica diminuiu significativamente a arrecadação municipal, de sorte que a administração municipal se viu sem recursos para arcar com seus compromissos.*

### **SUBITEM B.6.1 - TESOURARIA**

**- Não realização de conciliações bancárias periodicamente**

**- Conciliações com lançamentos pendentes de acerto por vários meses;**

**- Ausência de tesoureiro responsável, provido em cargo efetivo.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Defesa - Foram adotadas medidas para regularização dos apontamentos.

### **SUBITEM B.6.2 - ALMOXARIFADO**

**- Local do armazenamento de gêneros alimentícios da merenda escolar é inapropriado e necessita de reparos urgentes.**

Defesa - Todas as medidas estão sendo tomadas para total regularização.

### **SUBITEM B.6.3 - BENS PATRIMONIAIS**

**- Falta do cuidado necessário com o patrimônio público.**

Defesa - *"A máquina se encontra realmente em local aberto, pois para o conserto da mesma, há necessidade de utilização da ponte rolante, que fica do lado externo da Oficina localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS. Entretanto, foi providenciado uma lona plástica para cobrir a referida máquina, conforme foto na próxima página. Ressaltamos também que esta Secretaria não dispõe de estacionamento coberto para suas máquinas de grande porte"* (sic).

### **SUBITEM B.8 - ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**- Evidências de quebras sem publicação de justificativas.**

Defesa - *"O que pode gerar descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, é que o sistema de controle do TCE-SP - anteriormente o SisOCP, e atualmente com a extração de informações diretamente do programa AUDESP, estas o fazem de forma linear, sendo que o correto seria organizar por fonte de recursos, como vem a fazendo a administração, que condiciona os pagamentos aos recursos da União, Estado e Tesouro, e neste último ainda deparando para seus fundos de educação e saúde"* (sic).

### **SUBITEM C.2.3 - EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**- Atas de Registro de Preços nº 110/2014, nº 111/2014 e nº 109/2015: Não houve a devida fiscalização formalizada da execução dos serviços**



**por parte da Administração.**

Defesa - A Origem apresenta os controles de horas detalhados e relatórios de empenho.

**SUBITEM C.2.4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

**- SABESP encontra-se prestando serviços ao município de Assis sem ajuste/contrato firmado, em mácula à legislação vigente;**

Defesa - Foram editados Decretos Municipais prevendo regras de transição para esses serviços enquanto não for definida sua nova forma de execução. Os trâmites para a celebração de um novo contrato de programa encontram-se em andamento no âmbito da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**- Local onde os rejeitos aguardam para serem transportados é aberto, descoberto e dentro do perímetro urbano do Município de Assis.**

Defesa - A destinação final ambientalmente adequada dos resíduos é realizada pela empresa Prime Ambiental Resíduos Eirelli ME, no Município de Quatá-SP. O transporte desses rejeitos deve ser realizado em uma carreta transportadora, pois a quantidade transportada em um caminhão coletor é muito pequena. Sendo assim, é necessário proceder ao transbordo dos resíduos, em local situado ao fundo de terreno inerte, localizado no Distrito Industrial II.

**ITEM D.1 - CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS**

**- O Serviço de Informação de Cidadão não está localizado em lugar com acessibilidade e não foi disponibilizado em site;**

Defesa - *"A Secretaria Municipal de Governo está estudando um novo espaço no Paço Municipal para abrigar o referido Serviço. No entanto, enquanto isso não se concretiza, as pessoas com dificuldade de locomoção têm sido atendidas pelos servidores no próprio saguão, que é acessível".*





**- Dificuldade de acesso às informações sobre licitações.**

Defesa - As informações concernentes aos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados, encontram-se disponíveis na página eletrônica do Município ([www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)) e podem ser acompanhados também por meio do acesso aos links do Diário Oficial.

**ITEM D.2 - FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP**

**- Inconsistências nas informações prestadas ao Sistema.**

Defesa - *"Inicialmente as divergências apuradas nos itens B.1.1, B.1.2.1, B.1.3 e B.4.1.1, já foram objeto de defesa, criteriosa e analiticamente argumentados nos seus itens próprios acima"* (sic).

**SUBITEM D.3.1 - QUADRO DE PESSOAL**

**- Manutenção no quadro de pessoal de cargos cujas atribuições não condizem com a natureza de cargo dito como em comissão.**

Defesa - *"Esclarece-se que esta situação está sendo regularizada por meio de projeto de lei de reestruturação administrativa, contratado e elaborado pela Fundação Getúlio Vargas, que será encaminhado à Câmara Municipal de Assis"*.

**ITEM D.5 - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL**

**- Descumprimento das recomendações da Casa.**

Defesa - *"Conforme já demonstrado em cada uns dos itens apontados pela auditoria é de se mencionar que foram regularizados os apontamentos. Portanto, inexistindo quaisquer prejuízos ou entraves aos trabalhos de fiscalização, entende a Municipalidade que restaram observadas as Instruções n° 2/08 e Recomendações desse Egrégio Tribunal de Contas, aplicando-se ao caso o princípio da instrumentalidade das formas, já que a finalidade da*



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

*apresentação de toda documentação no momento da fiscalização restou inteiramente alcançada" (sic).*

**Assessoria Técnica**, sob a vertente econômico-financeira (fls.241/247), posicionou-se pela emissão de parecer desfavorável à aprovação da matéria, em razão dos resultados contábeis negativos e da falta de recolhimento de parte dos encargos sociais devidos ao regime próprio de previdência.

Por conseguinte, **ATJ Jurídica** (fls. 248/252) e **Chefia de ATJ** (fls.253) manifestaram-se pela emissão de parecer desfavorável aos balanços em apreço.

Da mesma forma, o d. **Ministério Público de Contas** (fls.254/257) opinou pela desaprovação dos demonstrativos diante do déficit da execução orçamentária equivalente a 7,05% da arrecadação sem amparo em superávit financeiro do exercício anterior, que fez aumentar em 150,57% o déficit financeiro; das excessivas alterações orçamentárias (25,47% da despesa fixada); do baixo índice de liquidez frente aos compromissos de curto prazo; da falta de movimentação dos recursos de *royalties* em conta específica; do insuficiente pagamento de precatórios e do recolhimento parcial dos encargos sociais devidos ao Regime Próprio de Previdência; da ausência de realização de conciliações bancárias periodicamente; da quebra da ordem cronológica de pagamentos e da existência de cargos em comissão que não se enquadram nas restritivas hipóteses permitidas pelo artigo 37, V, da Constituição Federal. Propôs, ainda, a emissão de recomendações<sup>1</sup> e a formação de autos apartados para análise do item C.2.3, referente aos desacertos nas execuções contratuais em relação à Ata de Registro de Preços (nº 110/2014, nº 111/2014 e nº 109/2015).

Diante das alegações complementares do

---

<sup>1</sup> Itens A.1, A.3, A.4, C.2.4, D.1 e D.2.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

interessado (TC-020429/026/17 - fls.259/269), o d. **MPC** (fls.271/272) reiterou seu posicionamento anterior pela emissão de parecer desfavorável, ressaltando que o parcelamento posterior dos débitos previdenciários *"não ilide a responsabilidade do gestor em não efetuar tempestivamente os recolhimentos, o que desrespeita o princípio da anualidade"*. Destaca, também, os resultados deficitários das peças contábeis, que, no seu entender, não devem ser relevados, ainda que representem menos de um duodécimo da receita, pois tal hipótese não consta do manual "O Tribunal e a Gestão Financeira dos Prefeitos". Por fim, argumenta que a sequência de resultados negativos do Município demonstra que o desequilíbrio *"não é meramente conjuntural, mas notoriamente crônico"*.

Acompanham o presente processo de contas anuais os seguintes protocolados:

TC nº:	000185/026/16
Interessado:	Cantu Comércio de Pneumáticos Ltda.
Objeto:	Solicita providências diante da falta de pagamentos por parte da Prefeitura Municipal de Assis
Procedência:	Sim

TC nº:	005679/026/16
Interessado:	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Objeto:	Comunica possíveis irregularidades, no âmbito da Prefeitura Municipal de Assis, concernente ao não pagamento de notas fiscais emitidas em 2015, referentes a aquisição de medicamentos e produtos médico-hospitalares.
Procedência :	Sim

TC nº:	027396/026/16
Interessado:	Ministério Público do Estado de São Paulo – Procurador Geral de Justiça Dr. Gianpaolo Poggio Smanio
Objeto:	Ofício, subscrito pelo Promotor de Justiça de Assis Antonio Henrique Samponi Barreiros – encaminha cópia da recomendação endereçada à Prefeitura Municipal de Assis expedida no inquérito civil que apura irregularidades relativas à existência, no quadro de pessoal do Município, de funcionários contratados em comissão que exercem funções típicas de advocacia pública
Procedência :	Recebido após a conclusão da inspeção. Não obstante, o assunto foi objeto de apontamento no item D.3.1 Quadro de Pessoal

Pareceres anteriores:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Exercício	Processo	Parecer
2014	TC- 000202/026/14	Desfavorável – Segunda Câmara – DOE 06/12/2016 – em trâmite
2013	TC-001729/026/13	Favorável – Primeira Câmara – DOE 14/01/2016 – trânsito em julgado em 17/02/2016
2012	TC-001661/026/12	Desfavorável – Tribunal Pleno – DOE 23/06/2015 – trânsito em julgado em 29/06/2015

É o relatório.

GCECR  
CMB



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-002294/026/15

VOTO

Título	Situação	Ref.
Aplicação no Ensino – CF, art. 212	25,77%	(25%)
FUNDEB – Lei federal nº 11.494/07, art. 21, caput e §2º	100%	(95% - 100%)
Pessoal do Magistério – ADCT da CF, art. 60, XII	74,38%	(60%)
Despesa com Pessoal – LRF, art. 20, III, “b”	51,18%	(54%)
Saúde – ADCT da CF, art. 77, III	29,91%	(15%)
Transferência ao Legislativo – CF, art. 29-A, §2º, I	4,15%	7%
Plano Municipal de Saneamento Básico – Lei Federal nº 11.445/07, arts. 11, 17 e 19	Inexistente	
Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/10, art. 18	Inexistente	
População	98.415 habitantes	
Execução Orçamentária	<b>Déficit – 7,05%</b>	
Encargos Sociais ao Regime Geral de Previdência Social	Recolhidos	
Encargos Sociais ao Regime Próprio de Previdência Social	<b>Parcialmente recolhidos</b>	

ÍNDICE	ASSUNTO	RESULTADO
i-AMB	<b>Índice Municipal do Meio Ambiente:</b> Infraestrutura, Contingenciamento, Resíduos Sólidos, IQR, Programa Ambiental, Plano Municipal de Saneamento.	<b>B</b>
i-CIDADE	<b>Índice Municipal de Cidades Protegidas:</b> Contingenciamento, Infraestrutura, Pessoal, Plano de Mobilidade Urbana, SIDEC (DEFESA CIVIL)	<b>C</b>
i-EDUC	<b>Índice Municipal de Educação:</b> Avaliação Escolar, Conselho Municipal de Educação, Infraestrutura, Material Escolar, Merenda, Mínimo Constitucional, Plano Municipal de Educação, Professor, Transporte Escolar, Uniforme, Vagas.	<b>B</b>
i-FISCAL	<b>Índice Municipal de Gestão Fiscal:</b> Dívida Ativa, Dívida Fundada, Execução Orçamentária, Finanças, Gestão Fiscal, Precatórios, Transparência.	<b>B</b>
i-GOV TI	<b>Índice Municipal de Governança de Tecnologia da Informação:</b> Diretrizes de TI, Pessoal, Sistema AUDESP, Transparência.	<b>B</b>
i-PLANEJAMENTO	<b>Índice Municipal do Planejamento:</b> Investimento, Pessoal, Programas e Metas.	<b>B</b>
i-SAUDE	<b>Índice Municipal da Saúde:</b> Atenção Básica, Atendimento à População, Campanha, Conselho Municipal de Saúde, Equipe de Saúde da Família, Infraestrutura, Mínimo Constitucional, Profissionais da Saúde.	<b>B+</b>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

RESULTADO DO IEGM- Índice de Eficiência da Gestão Municipal = B

A Altamente Efetiva	B+ Muito Efetiva	B Efetiva	C+ Em fase de adequação	C Baixo nível de adequação
------------------------	---------------------	--------------	----------------------------	-------------------------------

Após os devidos ajustes, a aplicação no ensino municipal atingiu 25,77% da receita resultante de impostos (artigo 212 da CF<sup>2</sup>).

Quanto ao FUNDEB, 74,38% dos recursos foram destinados à valorização do magistério, de acordo, portanto, com o disposto no artigo 60, inciso XII, do ADCT<sup>3</sup>. Demais, houve a utilização da integralidade do montante advindo do referido Fundo, no período examinado, como previsto no artigo 21, § 2º, da Lei Federal nº 11.494/07<sup>4</sup>.

<sup>2</sup> **Art. 212.** A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

<sup>3</sup> **Art. 60.** Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições:

**XII** - proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício

<sup>4</sup> **Art. 21.** Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

No entanto, a Fiscalização apurou diferença de R\$ 172.127,23 entre o saldo financeiro do FUNDEB e o valor conciliado em 31/12/2015, propondo a restituição da diferença, nos termos do artigo 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Em suas justificativas, a Origem alegou ter procedido a essa devolução, porém não localizamos o comprovante que deveria estar anexo. Sendo assim, a matéria deverá ser objeto de verificação na próxima visita *in loco*, sem prejuízo de advertência à Municipalidade para que institua controle mais eficiente e transparente dos saldos financeiros e conciliações do FUNDEB.

A escorreita aplicação dos recursos destinados ao ensino reflete-se no conceito atribuído à Origem no índice i-EDUC do IEGM, "B - Efetiva". Porém, ainda há espaço para melhoria, notadamente no que concerne à ausência de:

- Aplicação de programa de avaliação de rendimento escolar municipal;
- Entrega do kit escolar e do uniforme à rede municipal;
- Controle, por meio de relatórios elaborados por nutricionista e de atas do Conselho de Alimentação Escolar, que ateste as condições da cozinha e dos alimentos e o acompanhamento/aceitação do cardápio da merenda escolar;
- Programa de inibição ao absenteísmo de professores em sala de aula e pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam de creches em 2015.

Ademais, necessário que a Origem assegure a efetiva atuação dos Conselhos Municipais

---

imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

de Educação e de Alimentação Escolar, nos termos anunciados nas justificativas, com o registro das visitas às unidades escolares e verificação da documentação comprobatória da aplicação dos recursos, bem como análise dos editais de licitação para aquisição de produtos para a merenda escolar e visitas às periódicas às cozinhas, pelo Conselho de Alimentação Escolar.

O Município vem superando as metas do IDEB referentes aos anos iniciais do ensino fundamental, conforme se depreende do quadro abaixo<sup>5</sup>:

### Anos iniciais<sup>6</sup> (4ª série/ 5º ano)

Município Assis	Ideb Observado					Metas Projetadas						
	2007	2009	2011	2013	2015	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019
	5.0	5.8	6.1	6.0	6.5	4.7	5.1	5.5	5.7	6.0	6.2	6.5

Por outro lado, a Municipalidade não obteve nota quanto aos anos finais do Ensino Fundamental, por não ter participado ou atendido aos requisitos necessários para ter o desempenho calculado. Recomendável, portanto, que a Origem busque assegurar sua participação e o preenchimento dos requisitos para obtenção de nota no IDEB para os últimos anos do Ensino Fundamental.

Ademais, fiscalização operacional detectou problemas nas instalações físicas de algumas escolas, que necessitam de reformas, principalmente nas cozinhas, banheiros e quadras poliesportivas. Nesse contexto, as justificativas da Origem notificaram a realização de reparos, que

<sup>5</sup> Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/>

<sup>6</sup> Não há resultados disponíveis para os anos finais do Ensino Fundamental.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

deverão ser objeto de verificação na próxima visita *in loco*.

Verificou-se também que as unidades escolares não possuem todos os itens de instalação física, coleções e materiais bibliográficos e equipamentos de áudio, vídeo e foto recomendados pelo Conselho Nacional de Educação, o que reforça a necessidade de melhorar a infraestrutura e os recursos didáticos disponíveis, adotando-se planejamento consistente que se reflita na elevação da qualidade do ensino na rede municipal.

Constatou-se, ainda, alta rotatividade de professores, parte dos quais realiza jornadas excessivas de trabalho (superior a 40 horas semanais), situações que demandam atenção por parte do Município.

No tocante ao número de estudantes e à área em sala de aula por aluno, verificou-se que algumas unidades escolares excedem o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação (24 alunos e 1,875 m<sup>2</sup> por aluno). Trata-se de parâmetros importantes para a qualidade do ensino, razão pela qual a Municipalidade deverá promover estudos necessários e empregar mecanismos de planejamento para reduzir o tamanho das turmas do ensino fundamental que excedam 24 alunos.

Recomenda-se à Origem, portanto, a promoção das necessárias melhorias no ensino, corrigindo os problemas identificados.

À saúde municipal direcionaram-se 29,91% da receita de impostos, percentual superior ao mínimo exigido pelo artigo 77 do ADCT<sup>7</sup>. E mais,

---

<sup>7</sup> **Art. 77.** (...)

**III** - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

os recursos do setor foram movimentados em contas bancárias próprias do "Fundo Municipal de Saúde" e a gestão da área mereceu aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

O Município recebeu o conceito "B+ - Muito Efetiva" no i-SAÚDE do IEGM. No entanto, ainda há espaço para aprimoramento, principalmente quanto à necessidade de:

- Realização de controle do tempo de atendimento dos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde; disponibilizar serviço de agendamento de consulta médica à distância;

- Providenciar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros para a totalidade dos locais de atendimento médico-hospitalar municipal;

- Instituir controle de frequência com ponto eletrônico e implantar a Ouvidoria da Saúde.

Além disso, fiscalização operacional da saúde identificou falhas e oportunidades de melhoria no componente controle vetorial do programa municipal de controle da dengue relativas a: planejamento (falta de adoção de metas e indicadores compatíveis); execução das atividades rotineiras (pesquisa larvária amostral bimestral e o levantamento de índice amostral em ciclos quadrimestrais foram efetuados apenas semestralmente); estrutura (norma criadora do Comitê Gestor Intersetorial não define responsabilidades, metas e indicadores de acompanhamento de cada área de atuação) insuficiência de quadro de pessoal; local inadequado para guarda e armazenamento de insumos e equipamentos e falta de pesquisa entomológica por meio levantamento de índices.

---

refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Dessa forma, recomendável que a Municipalidade adote plenamente as disposições contidas nas Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Dengue (MS, 2009) e no Programa de Vigilância e Controle da Dengue (SES/SP, 2010).

O abastecimento e a distribuição de água, bem como a coleta e o tratamento de esgoto, são realizados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Porém, o prazo do respectivo contrato de concessão expirou em julho de 2010, de sorte que o executivo municipal deverá adotar providências para formalização de novo ajuste.

Já os serviços de coleta de rejeitos e resíduos sólidos são prestados diretamente pelo Município e a disposição final é executada por empresa contratada (J. O. L. Vaderramas - ME)<sup>8</sup>. Tendo em vista que essa disposição final dos resíduos é realizada em outro Município, a Prefeitura de Assis utiliza estação de transbordo, que, embora possua licença de operação concedida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, é objeto de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, em que se aguarda a realização de perícia para apurar se o transbordo e sua locomoção estão dentro das normais legais. Sendo assim, a matéria deverá ser acompanhada nas próximas inspeções *in loco*.

No índice i-AMB do IEGM, o Município recebeu o conceito "B+ - Muito Efetiva". Entretanto, ainda há espaço para aprimoramento, notadamente no que concerne à ausência de: ações e medidas de contingenciamento para provisão de água potável e de uso comum para a rede municipal de ensino e saúde; plano emergencial com ações para fornecimento de

---

<sup>8</sup> Contrato n° 60/2014 (Pregão n° 131/2014), com validade de 12 meses, contados a partir de 22.12.2014, sob análise desta Corte nos autos do TC-00086/004/15.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

água potável à população em caso de escassez; plano municipal de saneamento básico; habilitação junto ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA para licenciar os empreendimentos de impacto local e Plano de Resíduos da Construção Civil.

Por fim, o indicador do IEGM i-CIDADE, que obteve conceito "C - Baixo Nível de Adequação, aponta insatisfatórios resultados a demandar advertência à Prefeitura para que promova imprescindíveis ajustes na área de defesa civil, voltados à satisfação das deficiências extraídas do exame das respostas ao questionário aplicado à Administração Municipal (questionário e respostas divulgados na página eletrônica deste Tribunal - IEGM).

Os repasses à Câmara observaram o limite (7%) imposto pelo inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal<sup>9</sup>.

As despesas com pessoal e reflexos (R\$ 118.972.588,40<sup>10</sup>) atingiram 51,15% da Receita Corrente

<sup>9</sup> **Art. 29-A.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:  
**I** - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes

Período	Dez 2014	Abr 2015	Ago 2015	Dez 2015
<b>% Permitido Legal</b>	<b>54,00%</b>	<b>54,00%</b>	<b>54,00%</b>	<b>54,00%</b>
<b>Gasto Informado - A</b>	<b>105.219.558,71</b>	<b>107.140.947,78</b>	<b>108.445.139,09</b>	<b>110.398.802,10</b>
Inclusões da Fiscalização - B		<b>659.673,25</b>	<b>1.585.238,85</b>	<b>8.573.786,30</b>
Exclusões da Fiscalização - C				
<b>Gastos Ajustados - D</b>		<b>107.800.621,03</b>	<b>110.030.377,94</b>	<b>118.972.588,40</b>
<b>Receita Corrente Líquida - E</b>	<b>211.323.660,43</b>	<b>217.246.428,52</b>	<b>225.528.287,63</b>	<b>232.441.930,33</b>
Inclusões da Fiscalização - F				
Exclusões da Fiscalização - G				
<b>Receita Corrente Líquida Ajustada - H</b>		<b>217.246.428,52</b>	<b>225.528.287,63</b>	<b>232.441.930,33</b>
% Gasto Informado A/E	49,79%	49,32%	48,08%	47,50%
<sup>10</sup> % Gasto Ajustado - D/H		<b>49,62%</b>	<b>48,79%</b>	<b>51,18%</b>



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Líquida (R\$ 232.441.930,33) no exercício, com a inclusão, pela Fiscalização, dos aportes para cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (R\$ 5.926.261,74) e das contratações de serviços terceirizados (R\$ 2.647.524,56).

À vista das justificativas da Origem, entendo que deva ser mantida a inclusão referente aos aportes ao Instituto de Previdência, conforme determina a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04.05.2001, alterada pela Portaria Conjunta nº 02, de 19.08.2010<sup>11</sup>. Por outro lado, entendo que possa ser acolhida a pretensão da defesa, no sentido de excluir do cômputo dos gastos com pessoal os dispêndios relativos a serviços terceirizados que não dizem respeito às atividades-fim da Origem (serviços jurídicos, assessoria para planejamento e fiscalização da execução de obras e serviços de limpeza em ambiente escolar).

Dessa forma, refeitos os cálculos, verificam-se os percentuais abaixo:

---

<sup>11</sup> "13 - Obrigações Patronais - Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, **inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial**, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.

97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, **exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar**" (g.n.).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Período	Dez 2014	Abr 2015	Ago 2015	Dez 2015
% Permitido Legal	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%
Gasto Informado - A	105.219.558,71	107.140.947,78	108.445.139,09	110.398.802,10
Inclusões da Fiscalização - B		659.673,25	1.585.238,85	5.926.261,74
Exclusões da Fiscalização - C				
Gastos Ajustados - D		107.800.621,03	110.030.377,94	116.325.063,84
Receita Corrente Líquida - E	211.323.660,43	217.246.428,52	225.528.287,63	232.441.930,33
Inclusões da Fiscalização - F				
Exclusões da Fiscalização - G				
Receita Corrente Líquida Ajustada - H		217.246.428,52	225.528.287,63	232.441.930,33
% Gasto Informado A/E	49,79%	49,32%	48,08%	47,50%
% Gasto Ajustado - D/H		49,62%	48,79%	50,04%

Portanto, esses gastos se situam abaixo do limite de 54% previsto na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/00<sup>12</sup>, porém acima do patamar previsto no artigo 59, 1º, II, da mesma Lei<sup>13</sup>. Sendo assim, cabe ao Tribunal de Contas alertar o chefe do Poder Executivo para que mantenha controle rigoroso dos dispêndios com folha de pagamento.

Ademais, recomenda-se à Origem que contabilize como despesas de pessoal eventuais aportes para cobertura de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

Feita a opção pelo regime ordinário para a liquidação da dívida judicial, a Administração Municipal não depositou a quantia equivalente aos mapas de precatórios encaminhados

<sup>12</sup> **Art. 20.** A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

**III** - na esfera municipal:

**b)** 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

<sup>13</sup> **§ 1º** Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

**II** - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

para pagamento em 2015 (R\$ 182.023,78<sup>14</sup>). Além disso, houve quitação parcial dos requisitórios de baixa monta incidentes no exercício e o Balanço Patrimonial não registra corretamente as pendências judiciais.

Todavia, conforme consignado pela Fiscalização e pela defesa, os precatórios de 2015 foram todos pagos em 05/04/2016, consoante comprovantes anexos. Considerando que a administração municipal demonstrou ter herdado expressiva dívida judicial da gestão anterior, no montante de R\$ 4.662.701,52, a qual foi totalmente liquidada sem que tenha havido parcelamento (certidão de regularidade anexa), entendo que a falha possa ser relevada, nos moldes da decisão proferida nas contas do exercício de 2013<sup>15</sup> (TC-001729/026/13) sem prejuízo de advertência à Origem para que realize o pagamento dos precatórios de acordo com os mapas recebidos, promova a quitação tempestiva dos requisitórios de baixa monta e contabilize corretamente a dívida judicial no Balanço Patrimonial.

Ademais, recomendo que a Origem proceda à reestruturação de seu quadro de pessoal, extinguindo ou transformando em *efetivos* os cargos

PRECATÓRIOS	
Mapas encaminhados em 2014 para pagamento em 2015	182.023,78
Pagamentos efetuados no exercício de 2015	-
<b>Saldo de precatórios para o exercício seguinte</b>	<b>182.023,78</b>
REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA	
Requisitórios de baixa monta incidentes em 2015	161.120,82
Pagamentos efetuados no exercício de 2015	35.122,33
<b>Saldo de requisitórios de baixa monta para o exercício seguinte</b>	<b>125.998,49</b>

14

<sup>15</sup> "Assim, diante da particular situação dos autos, me animo a discordar da instrução e valorizar a opção do atual gestor de privilegiar o pagamento dos débitos judiciais decorrentes dos exercícios de 2009 a 2013 na sua integralidade e dentro da ordem cronológica regular, resolvendo dessa maneira a inadimplência herdada do administrador anterior, inclusive sem se utilizar da hipótese de parcelamento" (Primeira Câmara, Sessão de 1º de dezembro de 2015, Relator e. Conselheiro Renato Martins Costa, DOE 14/01/2016)



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

comissionados cujas atribuições não guardem características de chefia, direção ou assessoramento, inclusive os cargos da área jurídica (5 cargos providos de Assessor Jurídico e 3 cargos providos de Procurador Jurídico) cujo provimento deverá ocorrer mediante concurso público, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, como determinam a Constituição Estadual (Art. 98, §2º, c/c art. 144) e a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (ADIn nº 0203518-68.2010.8.26.0000).

Nesse sentido, cabe ressaltar que a matéria constituiu objeto de recomendação exarada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, em autos de inquérito civil, consoante noticiado pelo *parquet* no expediente TC-027396/026/16, que acompanha o presente processo de contas anuais.

A despeito dos resultados positivos supramencionados, **a situação financeira do Município obsta a emissão de parecer favorável.**

Conforme se depreende do quadro abaixo, a execução orçamentária registrou déficit de 7,05%, equivalente a R\$ 14.815.266,27:

Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	227.413.325,98	222.570.148,29	-2,13%	105,98%
Receitas de Capital	12.049.837,67	7.786.732,71	-35,38%	3,71%
Receitas Intraorçamentárias				
Deduções da Receita	(18.521.200,00)	(20.341.625,11)	9,83%	-9,69%
<b>Subtotal das Receitas</b>	<b>220.941.963,65</b>	<b>210.015.255,89</b>		
Outros Ajustes				
<b>Total das Receitas</b>	<b>220.941.963,65</b>	<b>210.015.255,89</b>		<b>100,00%</b>
<b>Déficit de arrecadação</b>		<b>10.926.707,76</b>	<b>-4,95%</b>	<b>5,20%</b>
Despesas Empenhadas	Fixação Final	Execução	AH %	AV %
Despesas Correntes	169.411.276,67	165.683.669,02	-2,20%	73,69%
Despesas de Capital	27.366.487,65	16.728.963,32	-38,87%	7,44%
Reserva de Contingência				
Despesas Intraorçamentárias	22.088.998,19	21.941.264,18	-0,67%	9,76%
Repasses de duodécimos à CM	5.468.700,00	5.468.700,00	0,00%	2,43%
Transf. Financeiras à Adm. Indireta	15.331.231,80	15.331.231,80	0,00%	6,82%
Dedução: devolução de duodécimos		(323.306,16)		
<b>Subtotal das Despesas</b>	<b>239.666.694,31</b>	<b>224.830.522,16</b>		
Outros Ajustes				
<b>Total das Despesas</b>	<b>239.666.694,31</b>	<b>224.830.522,16</b>		<b>100,00%</b>
<b>Economia Orçamentária</b>		<b>14.836.172,15</b>	<b>-6,19%</b>	<b>6,60%</b>
<b>Resultado Ex. Orçamentária:</b>	<b>Déficit</b>	<b>(14.815.266,27)</b>		<b>7,05%</b>





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Esse déficit orçamentário não encontrou amparo em superávit financeiro do exercício anterior. Pelo contrário, a Municipalidade vem apresentando sucessivos e significativos déficits financeiros, conforme quadros abaixo, extraídos dos relatórios de inspeção do exercício em exame e de 2013 (TC-001729/026/13):

Resultados	2014	2015	%
Financeiro	(6.822.897,78)	(17.096.406,25)	150,57%
Econômico	71.995.104,84	11.063.321,55	84,63%
Patrimonial	241.268.306,27	254.872.338,06	5,64%

Resultados	2013	2012	%
Financeiro	(3.546.254,97)	(17.694.419,78)	79,96%
Econômico	95.905.999,54	(2.783.872,76)	3545,06%
Patrimonial	176.847.848,25	82.732.035,46	113,76%

Cumprе ressaltar, ainda, queda expressiva no resultado econômico (84,63%), que, no entanto, não acarretou redução no saldo patrimonial, o qual evoluiu 5,64% com relação ao exercício precedente.

Concorreu para o descontrole fiscal o excesso de alterações orçamentárias, equivalentes a 25,47% da despesa inicialmente fixada, que descaracterizaram o orçamento e prejudicaram a prudência da gestão pública. A Lei Orçamentária Anual autorizou a suplementação de até 5% da despesa fixada, entretanto, os créditos abertos por Decretos do Executivo representaram 5,98% da despesa inicialmente prevista. Houve, ainda, abertura de créditos adicionais suplementares e especiais sem cobertura financeira, com base em inexistente excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior.

Constatou-se, também, aumento da dívida flutuante e que o Município apresentou baixo índice de liquidez imediata (R\$ 0,63 disponíveis para cada R\$ 1,00 de dívida), demonstrando impossibilidade de arcar com os compromissos de curto prazo,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

compostos majoritariamente de despesas processadas. Da mesma forma, a dívida de longo prazo fora elevada em 37,30% no exercício.

Cumprе ressaltar que o resultado negativo da execução orçamentária fez aumentar em **549,13%** o déficit financeiro retificado do exercício anterior. Nesse particular contexto, não merecem acolhida os argumentos da Origem no sentido de que comportam indulto tais resultados negativos por representarem menos de um mês de arrecadação do Município, até porque o resultado financeiro atingiu 29,30 dias da receita municipal. Além disso, o pleito de exclusão de restos a pagar não processados referentes a convênios não se fez acompanhar de documentação comprobatória que justificasse tal operação.

Sendo assim, impende considerar o conjunto de resultados desfavoráveis que, somados a diversas inconsistências contábeis não esclarecidas a contento pela defesa, contrariaram o equilíbrio da gestão pública previsto no artigo 1º, §1º, da LRF, maculando os presentes demonstrativos. Conforme bem destacou o d. Ministério Público de Contas, *"a situação deficitária tem se mostrado uma constante nos demonstrativos do Município, (...) desde o exercício de 2012 (...), tornando-se evidente que o desequilíbrio entre as receitas e as despesas na Prefeitura de Assis não é aspecto meramente conjuntural, mas notoriamente crônico"*.

Esse descontrole administrativo se refletiu na falta de pagamento da totalidade dos encargos sociais devidos no exercício, eis que a Municipalidade deixou de recolher as contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social referentes aos meses de janeiro a abril de 2015.

Em seguida, a Origem firmou acordo de parcelamento, em 07/07/2015 (Acordo Cadprev n° 469/2015), que compreende débitos da Prefeitura junto ao Instituto de Previdência dos exercícios de 2014 e



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

2015. As parcelas relativas a esse acordo foram devidamente quitadas nos meses de julho a dezembro de 2015, entretanto, as contribuições mensais devidas a partir de outubro de 2015 não foram pagas.

Nesse contexto, com fundamento na Portaria MF n° 333, de 11 de julho de 2017<sup>16</sup>, a Prefeitura apresentou novo pedido de parcelamento, em duzentos meses, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis (Acordo CADPREV n° 01218 - fls.273), consoante autorização concedida pela Lei Municipal n° 6.354, de 11 de setembro de 2017 (fls.275/276). Tal pedido está sendo analisado pelo Ministério da Previdência Social (fls.274).

Com efeito, esse parcelamento foi autorizado pela Portaria MF n° 333, de 11 de julho de 2017, que estendeu aos encargos devidos aos regimes próprios de previdência a possibilidade de parcelamento em duzentas prestações, prevista na Medida Provisória n° 778/17<sup>17</sup>, convertida na Lei n°

---

<sup>16</sup> A Portaria autorizou Estados e Municípios a parcelarem ou reparcelarem débitos previdenciários devidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

**Art. 5°-A** Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, mediante lei autorizativa específica, firmar termo de acordo de parcelamento, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, de contribuições descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017.

§ 1° Poderão ser incluídos quaisquer débitos, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamentos ou reparcelamentos anteriores.

<sup>17</sup> MEDIDA PROVISÓRIA N° 778, DE 16 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre o parcelamento de débito junto à Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os débitos junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas, relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, vencidos até 30 de abril de 2017, e os de contribuições incidentes sobre o décimo terceiro salário, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, poderão ser pagos em até duzentas parcelas, conforme o disposto nesta Medida Provisória.

Art. 2º Os débitos a que se refere o art. 1º poderão ser quitados, no âmbito de cada órgão, mediante:

I - o pagamento à vista e em espécie de dois inteiros e quatro décimos por cento do valor total da dívida consolidada, sem reduções, em até seis parcelas iguais e sucessivas, vencíveis entre julho e dezembro de 2017; e

II - o pagamento do restante da dívida consolidada em até cento e noventa e quatro parcelas, vencíveis a partir de janeiro de 2018, com as seguintes reduções:

a) de vinte e cinco por cento das multas de mora, de ofício e isoladas e dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios; e

b) de oitenta por cento dos juros de mora.

§ 1º As parcelas a que se refere o inciso II do caput:

I - serão equivalentes ao saldo da dívida fracionado em até cento e noventa e quatro parcelas ou a um por cento da média mensal da receita corrente líquida do Estado, do Distrito Federal ou do Município, o que resultar na menor prestação; e

II - serão retidas no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE ou no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e repassadas à União.

§ 2º Encerrado o prazo dos parcelamentos, eventual resíduo da dívida não quitada na forma prevista no caput poderá ser pago



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

13.485/17.

Porém, a celebração de sucessivos acordos de parcelamento corrobora o descontrole na gestão municipal verificado no exercício em apreciação.

Nesse contexto, necessário se firmar severa advertência à Origem para que recolha regularmente os encargos sociais, o que deverá ser verificado nas próximas inspeções, inclusive quanto à aprovação pelo Ministério da Previdência e ao cumprimento do novo acordo de parcelamento.

Nestas circunstâncias, VOTO pela emissão de **parecer desfavorável** à aprovação das contas do PREFEITO DE ASSIS, relativas ao exercício de 2015, nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II do Regimento Interno.

Sem embargo das *Advertências* retro consignadas, **Recomendações** serão transmitidas pela Unidade Regional de Marília - UR-4 para que a Administração Municipal inclua na LDO critérios para repasses a entidades do terceiro setor; edite os Planos de Saneamento Básico, Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Mobilidade Urbana; nomeie servidor efetivo para responder pelo Controle Interno; corrija os problemas identificados pelas fiscalizações operacionais do ensino e da saúde; melhore o planejamento orçamentário com vistas à obtenção de superávit, revertendo também o resultado financeiro deficitário; reduza o volume de alterações do orçamento, nos termos dos Comunicados SDG nº 29/2010 (DOE de 19/08/10) e 18/15 (DOE de 29/04/15); limite a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação ao excesso efetivamente verificado no período; contabilize como despesas de pessoal eventuais aportes para cobertura de déficit

---

à vista ou ser parcelado em até sessenta prestações, na forma prevista na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

atuarial do Regime Próprio de Previdência Social; institua controle mais eficiente e transparente dos saldos financeiros e conciliações do FUNDEB; corrija as inconsistências contábeis verificadas pela Fiscalização; promova melhorias nas áreas de educação, saúde, meio-ambiente, planejamento, cidade (defesa civil) e governança de TI, a partir das deficiências constatadas no questionário do IEGM; assegure a efetiva atuação dos Conselhos Municipais de Educação e de Alimentação Escolar; movimente os *royalties* em conta vinculada; realize o pagamento dos precatórios de acordo com os mapas recebidos, promova a quitação tempestiva dos requisitórios de baixa monta e contabilize corretamente a dívida judicial no Balanço Patrimonial; realize conciliações bancárias periodicamente; respeite a ordem cronológica de pagamentos; promova a devida fiscalização formalizada da execução dos serviços contratados; regularize a relação jurídica contratual com a SABESP; certifique-se da fidedignidade das informações transmitidas ao Sistema AUDESP e atente para as Instruções e recomendações deste Tribunal.

Aconselhável à Fiscalização verificar, na próxima inspeção, se as medidas noticiadas pela Origem corrigiram os desacertos detectados nos itens Tesouraria; Almojarifado; Cumprimento das Exigências Legais e Quadro de Pessoal.

Por fim, cópia do Parecer, acompanhada do presente Voto, deverá ser encaminhada ao Eminentíssimo Auditor Valdenir Antonio Polizeli, relator das contas do Instituto de Previdência de Assis do exercício de 2015 (TC-004944/989/15) para que a ausência do recolhimento dos encargos devidos pela Municipalidade seja sopesada no bojo dos demonstrativos do Instituto de Previdência.

É O MEU VOTO.

GCECR  
CMB



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **LEI Nº 6.319, DE 22 DE JUNHO DE 2.017**

Proj. de Lei nº 30/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Nos termos da Constituição Federal, artigo 165, parágrafo 2º, Lei nº 4320/64 e da Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Parágrafo Único** – As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

**Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II – promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

III – estruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;

IV – assistência à criança e ao adolescente;

V – melhoria da infra-estrutura urbana.

### **CAPÍTULO II METAS E PRIORIDADES**

**Art. 3º** - As metas - fins da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018 serão estabelecidas por programas constantes do Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021 e especificadas nos Anexos V e VI, que constarão desta Lei.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.319, de 22 de Junho de 2017.....

## CAPÍTULO III DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

**Art. 4º** - As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2018 são aquelas apresentadas no Demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrados em:

Tabela 1 – Metas Anuais;

Tabela 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;

Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS – Regime Próprio de Previdência;

Tabela 7 – Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS - Regime Próprio de Previdência do Município;

Tabela 8 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 9 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Não constam nos programas do Anexo de Metas e Prioridades as ações relativas aos projetos que serão objetos do Projeto de Lei do Plano Plurianual e que o município priorizará por ocasião da elaboração do Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual, assim como fará a inclusão nos Anexos V e VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO e nas Metas Anuais – Tabela I.

**Art. 5º** - Integra esta Lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

## CAPÍTULO IV DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018

**Art. 6º** - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2018, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2018 a 2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018.

**Art. 7º** - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**Parágrafo Único** - Entende-se por adequadamente os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado em vigência.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.319, de 22 de Junho de 2017.....

**Art. 8º** - Para fins do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas anualmente até 0,20% (zero vírgula vinte por cento) da receita corrente líquida.

**Art. 9º** - Em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, os custos dos programas finalísticos pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

**§ 1º** - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critério de rateio de custos dos programas.

**§ 2º** - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 3º** - Para os efeitos deste artigo, consideram-se programas finalísticos aqueles cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

**§ 4º** - Das dívidas:

I - dívidas resultantes de levantamento fiscais, relativo ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e ao ASSISPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, serão amortizados de acordo com o parcelamento que for celebrado entre o ASSISPREV, o INSS e o Município;

II – amortização da dívida de financiamento com o PAC – Programa de Aceleração do Crescimento;

III – pagamentos de precatórios.

**Art. 10** - As transferências entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas Leis instituidoras, Leis específicas ou regras determinadas pelo Poder Executivo.

**Art. 11** - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2018, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização ao efetivo ingresso das receitas municipais.

**§ 1º** - Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

I – Transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive ao Regime Próprio de Previdência e duodécimo da Câmara;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.319, de 22 de Junho de 2017.....

**II** – Transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive ao Regime Próprio de Previdência;

**III** – Eventual estoque de restos a pagar processados de exercício anteriores;

**IV** – Saldo financeiro de exercício anterior.

**§ 2º** - O Cronograma de que trata este artigo, dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

**§ 3º** As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas em duodécimos de acordo com o cronograma de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2.000.

**Art. 12** -A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência, equivalente até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária, exceto a reserva de contingência do RPPS – Regime Próprio de Previdência, destinada a:

**I** – Cobertura de créditos adicionais; e

**II** – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 13** -Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

**§ 1º** - Após o encerramento de cada bimestre, na hipótese de ser constatada, frustração na arrecadação de receitas que possam comprometer a obtenção dos resultados primário fixado no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subseqüentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

**§ 2º** - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

**§ 3º** - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.319, de 22 de Junho de 2017.....

**§ 4º -** Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

**§ 5º -** A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária à redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se que dispõe o art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 14 -** A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

**Art. 15 -** Fica o poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congêneres e haja orçamentários disponíveis.

**Art. 16 -** O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o art. 165, §§ 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

**§ 1º -** A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal; e
- II - o orçamento da seguridade social.

**§ 2º -** Os orçamentos fiscal e da seguridade social, nos termos da Lei Federal 4320/64 e das Portarias do Ministério da Fazenda, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, e modalidade de aplicação, conforme a Portaria Interministerial nº 163, de 2001 e suas alterações, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 17 -** A mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2018 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária para aquele Poder.

**Parágrafo Único -** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo determinado no "caput" deste artigo, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3.º da Lei de Responsabilidade Fiscal.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.319, de 22 de Junho de 2017.....

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 18** - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1.º da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos art. 20, 22, § único, e 71, todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal, ficando autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

**§ 1º** - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do "caput"; e

III - observância da legislação vigente no caso do inciso II, do "caput".

**§ 2º** - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal.

**Art. 19** - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

## CAPÍTULO VI DAS SUBVENÇÕES A ENTIDADES

**Art. 20** - Sem prejuízo das disposições previstas em leis específicas, a concessão de subvenção social só poderá ser feita se a instituição interessada satisfizer, entre outras, as seguintes condições:

I - ter sido fundada em ano anterior e organizada até o ano de elaboração da Lei de Orçamento;

II - não constituir patrimônio do indivíduo;

III - dispor de patrimônio ou renda regular;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.319, de 22 de Junho de 2017.....

**IV** - não dispor de recursos próprios suficientes à manutenção ou ampliação de seus serviços;

**V** - comprovar seu regular funcionamento e a regularidade de mandato de sua Diretoria;

**VI** - ter sido considerada em condições de funcionamento satisfatório pelos órgãos competentes de fiscalização;

**VII** - ter prestado contas da aplicação de subvenção ou auxílio anteriormente recebido sem vícios insanáveis.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo deverá exigir as prestações de contas das entidades beneficiadas nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado, em especial a instrução nº 02/2008 e suas alterações, que deverão ser encaminhadas até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente.

## **CAPÍTULO VII** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 21** - Todo Projeto de Lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município, que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

**Art. 22** - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal Projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

**I** - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

**II** - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

**III** - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do município;

**IV** - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.319, de 22 de Junho de 2017.....

**V** - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.


**Art. 23** - No exercício de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento, transposição, permuta ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, desde que dentro do mesmo órgão, nos termos do Inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 24** - Se o Projeto da Lei Orçamentária não for aprovado até o último dia do exercício de 2017, fica autorizada a realização das despesas constitucionais de caráter continuado até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto o projeto não for aprovado.

**Parágrafo Único** - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**Art. 25** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Assis, em 22 de Junho de 2.017.

  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

  
**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 22 de Junho de 2.017.

6501 005215 000000 00 032 2 17 000-0001 0017 000-000

**Prefeitura Municipal de Assis - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2018**

**Lei: 6319, Data: 22/06/2017**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES	2018				2019				2020			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/PIB)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/PIB)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	293.677.559,23	280.462.069,06	11,43070	101,06420	306.893.049,40	293.082.862,17	11,65370	101,06420	320.703.236,62	306.271.590,97	11,82340	101,06420
Receitas Primárias ( I )	279.252.861,03	266.686.482,28	10,86920	96,10010	291.819.239,78	278.687.373,99	11,08130	96,10010	304.951.105,57	291.228.305,82	11,24270	96,10010
Despesa Total	271.993.150,94	259.753.459,14	10,58670	93,60180	284.232.842,73	271.442.364,80	10,79320	93,60180	297.023.320,66	283.657.271,23	10,95040	93,60180
Despesas Primárias ( II )	265.895.351,15	253.930.060,34	10,34930	91,50340	277.860.641,95	265.356.913,06	10,55130	91,50340	290.364.370,84	277.297.974,15	10,70490	91,50340
Resultado Primário (III) = ( I - II )	13.357.509,88	12.756.421,94	0,51990	4,59670	13.958.597,82	13.330.460,93	0,53000	4,59670	14.586.734,73	13.930.331,67	0,53780	4,59670
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada	8.955.298,43	8.552.310,00	0,34860	3,08180	9.358.286,86	8.937.163,95	0,35540	3,08180	9.779.409,77	9.339.336,33	0,36050	3,08180
Dívida Consolidada Líquida	8.955.298,43	8.552.310,00	0,34860	3,08180	9.358.286,86	8.937.163,95	0,35540	3,08180	9.779.409,77	9.339.336,33	0,36050	3,08180
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS. Data/hora da emissão: 25/ago/2017 16h e 07m"

Prefeitura Municipal de Assis - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2018

Lei: 6319, Data: 22/06/2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	281.742.708,98	11,29730	105,87950	292.016.655,29	11,70930	109,74040	10.273.946,31	3,65000
Receitas Primárias ( I )	281.078.978,98	11,27070	105,63000	289.559.099,97	11,61070	108,81690	8.480.120,99	3,02000
Despesa Total	281.742.708,98	11,29730	105,87950	260.280.587,21	10,43670	97,81390	-21.462.121,77	-7,62000
Despesa Primárias ( II )	276.831.708,98	11,10040	104,03390	254.445.312,10	10,20280	95,62100	-22.386.396,88	-8,09000
Resultado Primário ( I - II )	4.247.270,00	0,17030	1,59610	35.113.787,87	1,40790	13,19590	30.866.517,87	726,73780
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPJ - PPA [8.21.16.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, Data/hora da emissão: 23/ago/2017 16h e 09m"



Prefeitura Municipal de Assis - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2018

Lei: 6319, Data: 22/06/2017

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	265.375.861,85	268.929.336,98	1,34	288.628.400,00	7,32	293.677.559,23	1,75	306.893.049,40	4,50	320.703.236,62	4,50	
Receitas Primárias ( I )	265.266.350,65	268.929.336,98	1,38	288.628.400,00	7,32	279.252.861,03	-3,25	291.819.239,78	4,50	304.951.105,57	4,50	
Despesa Total	267.688.851,51	268.929.336,98	0,46	287.869.304,56	7,04	271.993.150,94	-5,52	284.232.842,73	4,50	297.023.320,66	4,50	
Despesas Primárias ( II )	267.688.851,51	268.929.336,98	0,46	287.869.304,56	7,04	265.895.351,15	-7,63	277.860.641,95	4,50	290.364.370,84	4,50	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	0,00	0,00	0,00	759.095,44	0,00	13.357.509,88	1.659,66	13.958.597,83	4,50	14.586.734,73	4,50	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	9.111.816,65	8.200.634,99	-10,00	0,00	0,00	8.955.298,43	0,00	9.358.286,86	4,50	9.779.409,77	4,50	
Dívida Consolidada Líquida	9.111.816,65	8.200.634,99	-10,00	0,00	0,00	8.955.298,43	0,00	9.358.286,86	4,50	9.779.409,77	4,50	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	265.375.861,85	268.929.336,98	1,34	281.031.157,15	4,50	280.462.069,06	-0,20	293.082.862,17	4,50	306.271.590,97	4,50	
Receitas Primárias ( I )	265.266.350,65	268.929.336,98	1,38	281.031.157,15	4,50	266.686.482,28	-5,10	278.687.373,99	4,50	291.228.305,82	4,50	
Despesa Total	267.688.851,51	268.929.336,98	0,46	281.031.157,15	4,50	259.753.459,14	-7,57	271.442.364,80	4,50	283.657.271,23	4,50	
Despesas Primárias ( II )	267.688.851,51	268.929.336,98	0,46	281.031.157,15	4,50	253.930.060,34	-9,64	265.356.913,06	4,50	277.297.974,15	4,50	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.756.421,94	0,00	13.330.460,93	4,50	13.930.331,67	4,50	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	9.111.816,65	8.200.634,99	-10,00	0,00	0,00	8.552.310,00	0,00	8.937.163,95	4,50	9.339.336,33	4,50	
Dívida Consolidada Líquida	9.111.816,65	8.200.634,99	-10,00	0,00	0,00	8.552.310,00	0,00	8.937.163,95	4,50	9.339.336,33	4,50	

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS. Data/hora da emissão: 25/ago/2017 16h e 11m"

**Prefeitura Municipal de Assis - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2018**

Page 1 of 1

Lei: 6319, Data: 22/06/2017

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	290.548.120,63	100,000	260.443.476,09	100,000	219.903.690,72	100,000
<b>TOTAL</b>	<b>290.548.120,63</b>	<b>100,00</b>	<b>260.443.476,09</b>	<b>100,00</b>	<b>219.903.690,72</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	78.376.382,84	100,000	-27.900.816,86	100,000	-55.035.493,57	100,000
<b>TOTAL</b>	<b>78.376.382,84</b>	<b>100,00</b>	<b>-27.900.816,86</b>	<b>100,00</b>	<b>-55.035.493,57</b>	<b>100,00</b>

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.483]. PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, Data/hora da emissão: 25/ago/2017 16h e 15m\*

Prefeitura Municipal de Assis - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2018

Lei: 6319, Data: 22/06/2017

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + II(b))	(h) = ((Ib - II e) + II(i))	(i) = (Ic - II f)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, Data/hora da emissão: 25/ago/2017 16h e 17m"

**Prefeitura Municipal de Assis - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2018**

Page 1 of 3

Lei: 6319, Data: 22/06/2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2015	2014
<b>RECEITAS CORRENTES(I)</b>	<b>43.039.105,57</b>	<b>36.669.783,24</b>	<b>29.256.194,61</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>14.144.690,89</b>	<b>7.242.067,83</b>	<b>6.735.218,02</b>
<b>Civil</b>	<b>14.144.690,89</b>	<b>7.242.067,83</b>	<b>6.735.218,02</b>
Ativo	13.991.886,70	7.090.855,95	6.616.159,28
Inativo	131.756,14	136.983,16	111.750,50
Pensionista	21.048,05	14.228,72	7.308,24
<b>Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>6.476.263,80</b>	<b>16.181.626,14</b>	<b>14.088.724,37</b>
<b>Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>13.554.135,70</b>	<b>14.088.724,37</b>
Ativo	0,00	13.554.135,70	14.088.724,37
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Em Regime de Parcelamento de Débitos</b>	<b>6.476.263,80</b>	<b>2.627.490,44</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>17.499.756,63</b>	<b>13.167.730,00</b>	<b>8.432.252,22</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	17.499.756,63	13.167.730,00	8.432.252,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Aporte Periódico de Valores Predef.</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>4.918.394,25</b>	<b>78.359,27</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	78.359,27	0,00
Demais Receitas Correntes	4.918.394,25	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL(II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS(III) = (I + II)</b>	<b>43.039.105,57</b>	<b>36.669.783,24</b>	<b>29.256.194,61</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2015	2014
<b>ADMINISTRAÇÃO(IV)</b>	<b>1.985.089,00</b>	<b>279.556,19</b>	<b>268.235,27</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.976.276,77</b>	<b>268.765,19</b>	<b>262.558,61</b>
<b>Despesas de Capital</b>	<b>8.812,23</b>	<b>10.791,00</b>	<b>5.676,66</b>
<b>PREVIDÊNCIA(V)</b>	<b>20.062.540,91</b>	<b>18.251.862,34</b>	<b>15.599.957,82</b>
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>20.062.540,91</b>	<b>18.251.862,34</b>	<b>15.599.957,82</b>
Aposentadorias	16.619.297,47	14.270.263,93	11.279.007,15
Pensões	3.442.614,64	2.831.096,84	2.609.380,29
Outros Benefícios Previdenciários	628,80	1.150.501,57	1.711.570,38
<b>Benefícios - Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previd. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS(VI) = (IV + V)</b>	<b>22.047.629,91</b>	<b>18.531.418,53</b>	<b>15.868.193,09</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-GOAM-6Q4M-6P0Q-97BN

**Prefeitura Municipal de Assis - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2018**

Page 2 of 3

Lei: 6319, Data: 22/06/2017

	2016	2015	2014
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(VII) = (III - VI)</b>	<b>20.991.475,66</b>	<b>18.138.364,71</b>	<b>13.388.001,52</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
<b>VALOR</b>	<b>57.421.000,00</b>	<b>30.592.815,00</b>	<b>27.000.000,00</b>
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
<b>VALOR</b>	<b>22.360.000,00</b>	<b>15.969.815,00</b>	<b>13.571.000,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>			
	2016	2015	2014
Plano de Amort. - Contr. Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amort. - Aporte Periódico de Val. Predef.	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			
	2016	2015	2014
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.107.628,08	3.376.322,05	433.891,29
Investimentos e Aplicações	119.674.706,95	104.215.441,61	86.970.000,31
Outro Bens e Direitos	5.058.363,90	5.058.363,90	5.058.513,90
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
	2016	2015	2014
<b>RECEITAS CORRENTES(VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Em Regime de Parcelamento de Débitos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL(IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Prefeitura Municipal de Assis - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2018**

Page 3 of 3

Lei: 6319, Data: 22/06/2017

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS(X) = (VIII + IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2015	2014
ADMINISTRAÇÃO(XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS(XIII) = (XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

	2016	2015	2014
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XIV) = (X - XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2016	2015	2014
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, Data/hora da emissão: 25/ago/2017 16h e 18m"

**Prefeitura Municipal de Assis - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2018**

**Lei: 6319, Data: 22/06/2017**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
			0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCP1 - PPA [8.21.16.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, Data/hora da emissão: 25/ago/2017 16h e 20m"

**Prefeitura Municipal de Assis - SP**

Page 1 of 1

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2018

Lei: 6319, Data: 22/06/2017

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	1.500.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.500.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	1.500.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	3.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.000.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, Data/hora da emissão: 25/ago/2017 16h e 21m"



**Prefeitura Municipal de Assis - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2018**

Page 1 of 1

**Lei: 6319, Data: 22/06/2017**

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	1.000.000,00	Utilização parcial da Reserva de Contingencia	1.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	Contingenciamento de Despesas	1.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000,00</b>

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, Data/hora da emissão: 25/ago/2017 16h e 22m'

**Prefeitura Municipal de Assis - SP**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2018**

Lei: 6319, Data: 22/06/2017

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	34.779.201,87	23.219.461,78	11.559.740,09	11.559.740,09
2018	35.772.800,16	24.630.901,71	11.141.898,45	22.701.638,54
2019	36.893.677,44	26.769.173,48	10.124.503,96	32.826.142,50
2020	37.262.614,21	29.037.538,53	8.225.075,68	41.051.218,18
2021	37.635.240,35	30.589.325,45	7.045.914,90	48.097.133,08
2022	38.011.592,76	32.556.831,31	5.454.761,45	53.551.894,53
2023	38.391.708,68	35.302.853,10	3.088.855,58	56.640.750,11
2024	38.775.625,77	37.856.401,87	919.223,90	57.559.974,01
2025	39.163.382,03	39.968.591,77	-805.209,74	56.754.764,27
2026	39.555.015,85	42.069.948,85	-2.514.933,00	54.239.831,27
2027	39.950.566,01	44.125.541,14	-4.174.975,13	50.064.856,14
2028	40.350.071,67	47.017.608,66	-6.667.536,99	43.397.319,15
2029	40.753.572,38	49.187.068,34	-8.433.495,96	34.963.823,19
2030	41.161.108,11	51.582.368,30	-10.421.260,19	24.542.563,00
2031	41.572.719,19	52.771.418,67	-11.198.699,48	13.343.863,52
2032	41.988.446,38	54.267.207,17	-12.278.760,79	1.065.102,73
2033	42.408.330,84	56.115.973,85	-13.707.643,01	-12.642.540,28
2034	42.832.414,15	57.796.925,44	-14.964.511,29	-27.607.051,57
2035	43.260.738,29	60.098.539,21	-16.837.800,92	-44.444.852,49
2036	43.693.345,68	61.434.970,98	-17.741.625,30	-62.186.477,79
2037	44.130.279,13	62.210.925,39	-18.080.646,26	-80.267.124,05
2038	44.571.581,92	63.253.031,52	-18.681.449,60	-98.948.573,65
2039	45.017.297,74	64.281.045,42	-19.263.747,68	-118.212.321,33
2040	45.467.470,72	64.687.997,70	-19.220.526,98	-137.432.848,31
2041	45.922.145,43	64.936.895,41	-19.014.749,98	-156.447.598,29
2042	46.381.366,88	64.424.158,66	-18.042.791,78	-174.490.390,07
2043	46.845.180,55	66.209.173,18	-19.363.992,63	-193.854.382,70
2044	26.259.313,66	66.283.834,39	-40.024.520,73	-233.878.903,43
2045	26.521.806,80	65.860.732,78	-39.338.925,98	-273.217.829,41
2046	26.787.125,87	65.401.671,76	-38.614.545,89	-311.832.375,30
2047	27.054.997,13	64.816.204,67	-37.761.207,54	-349.593.582,84
2048	27.325.547,10	64.385.609,06	-37.060.061,96	-386.653.644,80
2049	27.598.802,57	63.498.544,17	-35.899.741,60	-422.553.386,40
2050	27.874.790,59	62.680.119,21	-34.805.328,62	-457.358.715,02
2051	28.153.538,50	61.689.116,40	-33.535.577,90	-490.894.292,92
2052	28.435.073,88	61.802.464,28	-33.367.390,40	-524.261.683,32
2053	28.719.424,62	61.915.459,39	-33.196.034,77	-557.457.718,09
2054	29.006.618,87	62.028.028,87	-33.021.410,00	-590.479.128,09
2055	29.296.685,06	62.050.240,05	-32.753.554,99	-623.232.683,08
2056	29.589.651,91	62.073.828,01	-32.484.176,10	-655.716.859,18
2057	29.885.548,43	62.098.703,18	-32.213.154,75	-687.930.013,93
2058	30.184.403,91	62.124.782,62	-31.940.378,71	-719.870.392,64
2059	30.486.247,95	62.151.989,58	-31.665.741,63	-751.536.134,27
2060	30.791.110,43	62.180.253,06	-31.389.142,63	-782.925.276,90
2061	31.099.021,53	62.209.507,50	-31.110.485,97	-814.035.762,87
2062	31.410.011,75	62.239.692,34	-30.829.680,59	-844.865.443,46
2063	31.724.111,87	62.270.751,72	-30.546.639,85	-875.412.083,31
2064	32.041.352,99	62.302.634,18	-30.261.281,19	-905.673.364,50
2065	32.361.766,52	62.335.292,33	-29.973.525,81	-935.646.890,31
2066	32.685.384,18	62.368.682,59	-29.683.298,41	-965.330.188,72
2067	33.012.238,02	62.402.764,95	-29.390.526,93	-994.720.715,65
2068	33.342.360,40	62.437.502,69	-29.095.142,29	-1.023.815.857,94
2069	33.675.784,01	62.472.862,21	-28.797.078,20	-1.052.612.936,14
2070	34.012.541,85	62.508.812,77	-28.496.270,92	-1.081.109.207,06
2071	34.352.667,27	62.545.326,31	-28.192.659,04	-1.109.301.866,10
2072	34.696.193,94	62.582.377,29	-27.886.183,35	-1.137.188.049,45
2073	35.043.155,88	62.619.942,47	-27.576.786,59	-1.164.764.836,04
2074	35.393.587,44	62.658.000,81	-27.264.413,37	-1.192.029.249,41
2075	35.747.523,31	62.696.533,27	-26.949.009,96	-1.218.978.259,37

**Prefeitura Municipal de Assis - SP**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2018**

Page 2 of 2

Lei: 6319, Data: 22/06/2017

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2076	36.104.998,54	62.735.522,69	-26.630.524,15	-1.245.608.783,52
2077	36.466.048,53	62.774.953,66	-26.308.905,13	-1.271.917.688,65
2078	36.830.709,01	62.814.812,42	-25.984.103,41	-1.297.901.792,06
2079	37.199.016,11	62.855.086,69	-25.656.070,58	-1.323.557.862,64
2080	37.571.006,27	62.895.765,63	-25.324.759,36	-1.348.882.622,00
2081	37.946.716,33	62.936.839,69	-24.990.123,36	-1.373.872.745,36
2082	38.326.183,49	62.978.300,55	-24.652.117,06	-1.398.524.862,42
2083	38.709.445,33	62.940.633,43	-24.231.188,10	-1.422.756.050,52
2084	39.096.539,78	62.987.794,51	-23.891.254,73	-1.446.647.305,25
2085	39.487.505,18	63.035.016,08	-23.547.510,90	-1.470.194.816,15
2086	39.882.380,23	63.082.313,03	-23.199.932,80	-1.493.394.748,95
2087	40.281.204,03	63.129.699,93	-22.848.495,90	-1.516.243.244,85
2088	40.684.016,07	63.177.190,99	-22.493.174,92	-1.538.736.419,77
2089	41.090.856,23	63.227.800,10	-22.136.943,87	-1.560.873.363,64
2090	41.501.764,80	63.272.540,87	-21.770.776,07	-1.582.644.139,71
2091	41.501.764,80	63.272.540,87	-21.770.776,07	-1.604.414.915,78

FONTE: SCPI - PFA [8.21.16.483]. PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, Data/hora da emissão: 25/ago/2017 16h e 23m"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-GOAM-6Q4M-6POQ-97BN



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



**Processo nº:** TC-4579.989.18  
**Entidade:** Prefeitura Municipal de Assis  
**Assunto:** Acompanhamento das Contas Anuais  
**Exercício:** 2018  
**Período examinado:** 1º Quadrimestre de 2018  
**Prefeito:** José Aparecido Fernandes  
**CPF nº:** 004.959.018-90  
**Relator:** Conselheiro Robson Marinho  
**Instrução:** UR-04 / DSF-II

*Ilmo. Sr. Diretor Técnico de Divisão,*

Este relatório consolida o resultado do acompanhamento das informações prestadas, pelo Órgão, a esta e. Corte de Contas, no período em epígrafe.

Em atendimento ao TC-A-30.973/026/00, registramos a notificação do Sr. José Aparecido Fernandes, responsável pelas contas em exame (doc. 01-Ofício de Notificação e Cadastro do Responsável).

Consignamos os dados e índices considerados relevantes para um diagnóstico inicial do Município:

DESCRIÇÃO	FONTE/DATA	DADO
POPULAÇÃO	IBGE/2017	102.924 habitantes
ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	IEGM/2017	R\$ 334.713.025,75

Informamos que o Município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEG-M:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



EXERCÍCIOS	2015	2016	2017
<b>IEG-M</b>	B	B	B
i-Planejamento	B	B	C+
i-Fiscal	B	B	C+
i-Educ	B	B	B+
i-Saúde	B+	B+	B+
i-Amb	B	C+	B
i-Cidade	C	C	C
i-Gov-TI	B	B	B

\* Índices de 2017 após verificação/validação da Fiscalização.

A Prefeitura analisada obteve, nos 03 (três) últimos exercícios apreciados, os seguintes **PARECERES** na apreciação de suas contas:

Exercícios	Processos nº	Pareceres
2015	TC-002294/026/15	Desfavorável com recomendações e advertências
2014	TC-000202/026/14	Favorável com advertências (em sede de <u>Reexame</u> )
2013	TC-001729/026/13	Favorável com recomendações

A partir de tais premissas, a Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Indicadores finalísticos componentes do IEG-M - Índice de Efetividade da Gestão Municipal;
2. Ações fiscalizatórias desenvolvidas através da seletividade (contratos e repasses);
3. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pelo Chefe do Poder Executivo;
4. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema AUDESP, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;
5. Análise das denúncias, representações e expedientes diversos;
6. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações; e



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



7. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste e. Tribunal de Contas do Estado.

O presente Relatório Quadrimestral visa contribuir para a tomada de providências dentro do próprio exercício, possibilitando a correção de eventuais falhas, resultando numa melhoria das contas apresentadas.

Saliente-se, por oportuno, que os dados poderão ser reavaliados quando da Fiscalização do 3º Quadrimestre (fechamento do exercício), oportunidade em que todos os balanços contábeis estarão encerrados.

#### **PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO**

##### **A.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

###### **A.1.1. CONTROLE INTERNO**

O Sistema de Controle Interno do município de Assis foi regulamentado pelos artigos 17 a 28 da Lei Municipal nº 6.370/17 (doc. 02).

Em 2018, por meio da Portaria nº 33.412/18 (doc. 03) e nos termos do artigo 26, parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.370/17, foi nomeado o Controlador Geral e mais dois servidores como Controladores, todos ocupantes de cargos efetivos no Executivo Municipal.

O Controle Interno elaborou relatório referente ao 1º quadrimestre de 2018, cuja ciência do Prefeito ocorreu em 15/06/2018 (doc. 04), portanto, não houve tempo hábil para possíveis providências com relação às recomendações pontuadas e a seguir expostas:

- integração do sistema da Tesouraria ao da Contabilidade;
- adoção de controle dos pagamentos dos aluguéis contratados, demonstrando no empenho o mês a que se refere a parcela paga; e
- reenquadramento das despesas de pessoal ao limite prudencial.

Nesse passo, anotamos que o artigo 25 da Lei Municipal nº 6.370/2017 (doc. 02) determina o encaminhamento, ao Prefeito Municipal, do Relatório Geral de Atividades do Controle Interno, a cada três (03) meses, o que **não** ficou comprovado, pois o relatório apresentado à Fiscalização abrangeu o 1º quadrimestre.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



No Voto referente às contas de 2014 da Prefeitura em tela (TC-000202/026/14 - doc. 17 - p. 32), constou advertência ao Chefe do Executivo para aperfeiçoar o Controle Interno, com vistas à apresentação de relatórios periódicos, o que caracteriza a **reincidência** da falha.

**A.2. IEG-M - I-PLANEJAMENTO**

Nessa dimensão do IEG-M, o município de Assis obteve, **em 2017**, o índice "C+", o que representa "em fase de adequação".

Verificamos que, no 1º quadrimestre de 2018, **não** houve alterações das situações apresentadas, o que exige a adoção de providências para melhorias no setor, sobretudo das seguintes ocorrências:

(doc. 05-Relatório IEG-M 2017: pp. 2/11)

- Ausência** de equipe estruturada para a realização do planejamento municipal: PPA, LDO e LOA (**questão nº 3**), conforme determina o artigo 165 e incisos da Constituição Federal.
- A estrutura de planejamento **não** foi criada com cargos específicos (**questão nº 8**).
- Os servidores responsáveis pelo planejamento **não** recebem treinamento específico para a matéria (**questão nº 9**).
- Os servidores do setor de planejamento ou que cuidam dessa atividade **não** têm dedicação exclusiva (**questão nº 12**).
- A Administração **não** elaborou levantamentos formais dos problemas, necessidades e deficiências do Município, antecedentes ao planejamento (**questão nº 14**). Tal assunto é abordado na meta 16.7 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.
- Não** há margem ou projetos destinados para programas ou projetos originários da participação popular (**questão nº 17**). O assunto é abordado na meta 16.7 dos ODS da ONU.
- As atas de audiências públicas **não** são divulgadas na *internet* (**questão nº 18.1.1**), o que recomenda o artigo 6º da Lei Federal nº 12.527/11. Este assunto também é abordado nas metas 16.6 e 16.10 dos ODS/ONU.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



**PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL**

**B.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

Face ao contido no artigo 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, passamos a expor o que segue.

Preliminarmente, esclarecemos que, para apuração do cumprimento dos índices legais, foram utilizados demonstrativos extraídos do Sistema AUDESP, juntamente com as peças contábeis apresentadas pela Origem.

Isto, porque algumas análises do Sistema AUDESP restaram prejudicadas no exercício em exame, face a pendências de envio de informações da Fundação Assisense de Cultura-FAC e da Autarquia Municipal de Esportes de Assis-AMEA, entidades da Administração Indireta do Município, extintas, em 29/09/2017, pela Lei Municipal nº 6.370/17 (vide doc. 02 - p. 2).

Nesse contexto, anotamos que, embora extintos, a vinculação desses Órgãos ao Sistema AUDESP ainda se faz necessária, a fim de subsidiar a análise de suas últimas contas anuais até a conclusão dos respectivos julgamentos.

**B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PERÍODO**

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$	
(+) RECEITAS REALIZADAS	95.882.169,45	
(-) DESPESAS EMPENHADAS	117.573.657,92	
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	3.000.000,00	
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	-	
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.790.850,33	
(+ ou -) AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO	0,00	
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>-26.482.338,80</b>	<b>-27,62%</b>

\* Dados extraídos do Sistema AUDESP: Relatório de Instrução juntado neste evento (doc. 06).

Com base nos dados gerados pelo Sistema AUDESP, conforme retro apurado, o resultado da execução orçamentária da Prefeitura, no período, evidenciou um *déficit*.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



O Município, no entanto, **não foi alertado**, nos termos do artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois, ante a extinção de dois órgãos da Administração Indireta, ficou prejudicado o processamento das análises pelo Sistema AUDESP, consoante anotado no item "B.1." deste relatório, ao qual nos reportamos.

(doc. 07-Notificações de Alertas)

Não obstante, ante o ora relatado, deve a Administração atentar-se para acompanhar adequadamente sua execução orçamentária.

**B.1.2. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LRF**

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à Dívida Consolidada Líquida, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive ARO.

**B.1.2.1. DESPESA DE PESSOAL**

Período	Abr 2017	Ago 2017	Dez 2017	Abr 2018
% Permitido Legal	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%
<b>Gasto Informado</b>	<b>120.757.131,14</b>	<b>130.396.998,64</b>	<b>143.123.074,00</b>	<b>147.752.103,77</b>
Inclusões da Fiscalização	8.387.759,24	9.133.625,99	10.021.947,65	8.080.275,46
Exclusões da Fiscalização	-	-	-	-
<b>Gastos Ajustados</b>	<b>129.144.890,38</b>	<b>139.530.624,63</b>	<b>153.145.021,65</b>	<b>155.832.379,23</b>
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>258.497.034,89</b>	<b>266.430.166,62</b>	<b>276.189.195,58</b>	<b>285.606.011,78</b>
Inclusões da Fiscalização	-	-	-	-
Exclusões da Fiscalização	-	-	-	-
<b>RCL Ajustada</b>	<b>258.497.034,89</b>	<b>266.430.166,62</b>	<b>276.189.195,58</b>	<b>285.606.011,78</b>
% Gasto Informado	46,72%	48,94%	51,82%	51,73%
<b>% Gasto Ajustado</b>	<b>49,96%</b>	<b>52,37%</b>	<b>55,45%</b>	<b>54,56%</b>

\* Os valores de 2017 foram extraídos do relatório das contas daquele exercício (TC-6822.989.16), ao passo que os de 2018 tiveram por base os demonstrativos da LRF emitidos pelo Sistema AUDESP (doc. 08).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



Esclarecemos que as inclusões processadas por esta Fiscalização, no quadro retro, referem-se às despesas com pessoal decorrentes do contrato de rateio firmado com o Consórcio Público **CIVAP**-Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, **não** incorporadas pelo Sistema AUDESP, pois foram registradas, pela Origem, no elemento econômico 3.1.7.3.70.00.

(doc. 09-Consolidado Geral das Despesas - pp. 1 e 7)

Nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 (artigo 6º, § 1º c.c. o artigo 8º, § 4º)<sup>1</sup> e da Portaria STN nº 274/16 (artigo 11, inciso I)<sup>2</sup>, entendemos, s.m.j., que referida despesa de pessoal decorrente do contrato de rateio de Consórcio Público, deve ser **agregada** aos gastos de pessoal do Executivo de Assis.

O valor incluído pela Fiscalização, em abril de 2018, foi extraído do Consolidado Geral das Despesas dos dois últimos quadrimestres de **2017**, somado aos dispêndios apurados, a este título, no 1º quadrimestre de **2018** (doc. 09 - pp. 1 e 7).

Nessa senda, em abril de 2018, considerando os gastos dos onze meses anteriores, o valor incluído, a este título, atingiu R\$ 8.080.275,46.

Diante do exposto, após as inclusões da Fiscalização, é possível ver que a **superação** do limite da despesa laboral, observada ao final do exercício de 2017 (55,45%), **permaneceu no primeiro quadrimestre de 2018**, significando **54,56%** da Receita Corrente Líquida.

O Município, no entanto, **não foi alertado**, nos termos do artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à superação de 90% do específico limite da despesa laboral, pois, ante a extinção de dois órgãos da Administração Indireta, ficou prejudicado o processamento das análises pelo Sistema AUDESP, consoante anotado no item "**B.1.**" deste relatório, ao qual nos reportamos.

(doc. 07-Notificações de Alertas)

<sup>1</sup> Art. 6º-O consórcio público adquirirá personalidade jurídica:

§ 1º-O consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

Art. 8º-Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§ 4º-Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

<sup>2</sup> Art. 11-Os entes da Federação consorciados incluirão a execução orçamentária e financeira do consórcio público relativa aos recursos entregues em virtude de contrato de rateio para a elaboração dos seguintes demonstrativos fiscais:

I-No Relatório de Gestão Fiscal, o Demonstrativo da Despesa com Pessoal;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



Contudo, no Voto referente às contas de 2014 da Prefeitura em tela (TC-000202/026/14 - doc. 17: p. 32) constou advertência ao Executivo em tela para a manutenção dos gastos com pessoal dentro dos limites legais, o que caracteriza a **reincidência** da falha.

Ademais, mesmo se não considerarmos a inclusão das despesas do contrato de rateio com o CIVAP, o gasto com pessoal do Executivo já se encontrava acima do limite prudencial desde o 3º quadrimestre de 2017 (51,82%).

(vide quadro retro e doc. 10-RGF 2017)

Nesse passo, mesmo ciente dessa superação do limite prudencial, o Executivo Municipal de Assis realizou, no 1º quadrimestre de 2018, atos (geradores de despesas) em desobediência ao contido no parágrafo único, do artigo 22, da LRF, tais como:

**1) Admissão de pessoal**: no período em análise, a Prefeitura contratou 117 servidores efetivos, 01 temporário e 135 comissionados (doc. 11).

No que tange aos novos servidores efetivos, embora sejam, em quase sua totalidade (114 dos admitidos), atinentes ao setor da Educação, o Órgão **não** comprovou que as admissões decorreram de aposentadorias ou falecimentos (doc. 12), por conseguinte, tais contratações também **afrota**m ao inciso IV, do parágrafo único, do artigo 22, da LRF.

**2) Horas extras**: o montante de horas extras pagas no 1º quadrimestre de 2018 foi de **R\$ 844.970,15**, praticamente o mesmo gasto realizado no 3º quadrimestre de 2017 (R\$ 903.616,71)<sup>3</sup>, isso demonstra que a Administração não promoveu adequações necessárias para ajustar esse tipo de despesa. Tal dispêndio foi feito em afronta à vedação do inciso V, parágrafo único, do artigo 22, da LRF (doc. 13-Horas Extras).

Nessa seara transcrevemos o artigo 19 da LDO para 2018:

**Art. 19** - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo. (grifo nosso)

<sup>3</sup> Vide TC-6822.989.16.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



Entretanto, **não** foi apresentado a esta Fiscalização nenhum documento que comprovasse a exceção disposta no artigo da LDO acima transcrito.

Ainda nesse contexto, anotamos que a Receita Corrente Líquida apurada pelo Sistema AUDESP (doc. 08 - p. 2) e informada no quadro inserido no início deste tópico, **deduziu** os rendimentos de aplicação financeira do Regime Próprio de Previdência-ASSISPREV.

Nessa linha, entende-se que tais rendimentos, por serem originários das receitas das contribuições previdenciárias patronal e do servidor, e estarem vinculados ao pagamento dos inativos (receita "carimbada"), devem ser excluídos do cômputo da RCL, nos termos do disposto no artigo 2º, inciso IV, alínea "c", da LRF.

**Por outro lado**, em havendo pensamento diverso, que defende a inclusão, no cálculo da RCL, dos ganhos decorrentes das aplicações financeiras dos recursos dos regimes próprios de previdência, sob o fundamento de **não** haver determinação legal expressa para sua exclusão, demonstramos, abaixo, a título ilustrativo, o cálculo **com referida inclusão**:

Período	Abr 2017	Ago 2017	Dez 2017	Abr 2018
% Permitido Legal	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%
<b>Gasto Informado</b>	<b>120.757.131,14</b>	<b>130.396.998,64</b>	<b>143.123.074,00</b>	<b>147.752.103,77</b>
Inclusões da Fiscalização	8.387.759,24	9.133.625,99	10.021.947,65	8.080.275,46
Exclusões da Fiscalização	-	-	-	-
<b>Gastos Ajustados</b>	<b>129.144.890,38</b>	<b>139.530.624,63</b>	<b>153.145.021,65</b>	<b>155.832.379,23</b>
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>258.497.034,89</b>	<b>266.430.166,62</b>	<b>276.189.195,58</b>	<b>285.606.011,78</b>
Inclusões da Fiscalização	5.148.941,49	11.719.628,69	16.450.730,23	17.084.391,08
Exclusões da Fiscalização	-	-	-	-
<b>RCL Ajustada</b>	<b>263.645.976,38</b>	<b>278.149.795,31</b>	<b>292.639.925,81</b>	<b>302.690.402,86</b>
% Gasto Informado	46,72%	48,94%	51,82%	51,73%
<b>% Gasto Ajustado</b>	<b>48,98%</b>	<b>50,16%</b>	<b>52,33%</b>	<b>51,48%</b>

\* Os valores de **2017** foram extraídos do relatório das contas daquele exercício (TC-6822.989.16), ao passo que os de **2018** tiveram por base os demonstrativos da LRF emitidos pelo Sistema **AUDESP** (doc. 08).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



Neste 2º quadro, **considerando** na RCL os rendimentos das aplicações financeiras da ASSISPREV, bem como nas Despesas com Pessoal os gastos com o contrato de rateio com o CIVAP, verificamos que, no 1º quadrimestre/2018, a despesa total com pessoal **(51,48%) não** superou o limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 101/2000, porém ultrapassou aquele previsto no artigo 22, parágrafo único, da Lei citada.

### **B.2. IEG-M - I-FISCAL**

Nessa dimensão do IEG-M, o município de Assis obteve, em 2017, o índice "C+".

Não foram selecionados quesitos dessa dimensão para análise no 1º quadrimestre de 2018.

### **B.3. OUTROS PONTOS DE INTERESSE**

#### **B.3.1. TESOURARIA**

Em nossa análise no setor da Tesouraria, observamos uma quantidade significativa de **lançamentos pendentes** nas conciliações bancárias, datados de exercícios pretéritos, não solucionados pela Origem. Como exemplo, destacamos:

#### **-Conta corrente nº 6735 (Banco do Brasil):**

Saldo contábil: R\$ 174.659,90

Saldo bancário: R\$ 24.264,54

(doc. 14-Conciliações Bancárias - pp. 1/5)

Permaneceu em aberto na conciliação, no campo "créditos contabilizados e não correspondidos pelo Banco", um lançamento datado de 21/12/2016, no valor de R\$ 800.000,00, com o histórico "Transferência de valores".

Há, também, diversas pendências no campo "débitos contabilizados e não correspondidos pelo Banco". Exemplos: "Inst. Nacional do Seguro Social", nos valores de R\$ 46.473,34 (26/01/2017) e de R\$ 68.955,79 (10/02/2017).

Por fim, no campo "importâncias creditadas pelo Banco e não contabilizadas", destacamos uma "Transf. On Line", no montante de R\$ 545.988,01, datada de 29/12/2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



**-Conta corrente nº 6782 (Banco do Brasil – FPM):**

Saldo contábil: R\$ 2.946.197,99

Saldo bancário: R\$ 1.145.802,18

(doc. 14-Conciliações Bancárias – p. 6)

Nesta conciliação, no campo "importâncias debitadas pelo Banco e não contabilizadas" há lançamentos com os seguintes históricos: "INSS", nos valores de R\$ 133.583,77 (10/01/2017), R\$ 68.652,05 (10/02/2017) e R\$ 190.000,00 (31/07/2017); "Cota DAF Débito", na quantia de R\$ 240.000,00 (30/09/2016); e "Transf. Depósito Judicial", no importe de R\$ 346.071,41 (13/12/2016).

**-Conta corrente nº 6788 (CEF-Multas de Trânsito):**

Saldo contábil: R\$ 31.525,00

Saldo bancário: R\$ 22.282,66

(doc. 14-Conciliações Bancárias – p. 7)

No campo "débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco", há pendências dos exercícios de 2013, 2015 e 2016, no valor total de R\$ 4.849,39.

Observamos, ainda, no campo "importâncias debitadas pelo banco e não contabilizadas", pendências com cheques não contabilizados e pagamentos de contas telefônicas, datados dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2017, no total de R\$ 8.509,12.

**-Conta corrente nº 6923 (Banco do Brasil):**

Saldo contábil: R\$ 137.441,35

Saldo bancário: R\$ 56.897,17

(doc. 14-Conciliações Bancárias – p. 8/11)

No campo "débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco", há lançamentos com os seguintes históricos: "Inst. Nacional do Seguro Social", na quantia de R\$ 18.586,98 (10/03/2016) e "Bolsista Prog. de Inclusão Social", na importância de R\$ 19.317,83 (01/11/2017).

Já no campo "importâncias debitadas pelo banco e não contabilizadas", verificamos "Transferências não contabilizadas", datadas de 21/01/2015 e 26/01/2015, nos valores de R\$ 17.404,12 e R\$ 25.650,00, respectivamente.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



**PERSPECTIVA C: ENSINO**

**C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL**

A aplicação de recursos, no período, conforme informado ao Sistema AUDESP, apresentou os seguintes resultados:

<b>Art. 212 da Constituição Federal:</b>	<b>%</b>
DESPESA EMPENHADA - RECURSO TESOIRO (mínimo 25%)	26,05%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO TESOIRO (mínimo 25%)	21,17%
DESPESA PAGA - RECURSO TESOIRO (mínimo 25%)	20,09%

<b>FUNDEB:</b>	<b>%</b>
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	113,42%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	102,75%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	99,42%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	67,59%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	67,59%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	65,06%

\* *Dados extraídos do Sistema AUDESP: doc. 15-Demonstrativos do Ensino.*

**C.2. IEG-M – I-EDUC**

Nessa dimensão do IEG-M, o município de Assis obteve, em 2017, o índice "B+".

Não foram selecionados quesitos dessa dimensão para análise no 1º quadrimestre de 2018.

**PERSPECTIVA D: SAÚDE**

**D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL**

Conforme informado ao Sistema AUDESP, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados:

<b>Art. 77, III c/c § 4º do ADCT</b>	<b>%</b>
DESPESA EMPENHADA (mínimo 15%)	33,54%
DESPESA LIQUIDADADA (mínimo 15%)	26,12%
DESPESA PAGA (mínimo 15%)	24,48%

\* *Dados extraídos do Sistema AUDESP: doc. 16-Demonstrativo da Saúde.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



**D.2. IEG-M - I-SAÚDE**

Nessa dimensão do IEG-M, o município de Assis obteve, em 2017, o índice "B+".

Não foram selecionados quesitos dessa dimensão para análise no 1º quadrimestre de 2018.

**PERSPECTIVA E: GESTÃO AMBIENTAL**

**E.1. IEG-M - I-AMB**

Nessa dimensão do IEG-M, o município de Assis obteve, em 2017, o índice "B".

Não foram selecionados quesitos dessa dimensão para análise no 1º quadrimestre de 2018.

**PERSPECTIVA F: GESTÃO DA PROTEÇÃO À CIDADE**

**F.1. IEG-M - I-CIDADE**

Nessa dimensão do IEG-M, o município de Assis obteve, em 2017, o índice "C", o que representa "baixo nível de adequação".

Verificamos que, no 1º quadrimestre de 2018, não houve alterações das situações apresentadas, o que exige a adoção de providências objetivando melhorias no setor, sobretudo das seguintes ocorrências:

(doc. 05-Relatório IEG-M 2017 - 58/60)

-O Município **não** utiliza nenhuma forma de registro eletrônico para cadastramento de ocorrência de Defesa Civil (**questão nº 4**). Com base nos registros é possível planejar e promover ações de prevenção de desastres, além de otimizar as ações de redução de danos e socorro a populações afetadas. O Marco de Sendai/ONU para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030 ressalta a importância de realizar coleta, análise, gestão e uso de dados e informações práticas relevantes.

-O Município **não** possui o Plano de Contingência de Defesa Civil (**questão nº 6**), em afronta à Lei Federal nº 12.340/10. O assunto é tratado na meta 11.b dos ODS da ONU.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



-O Município **não** capacita seus agentes para ações municipais de Defesa Civil (**questão nº 8**), conforma reza o inciso V, do artigo 9º, da Lei Federal nº 12.608/12.

-Não foi elaborado o Plano de Mobilidade Urbana (**questão nº 9**), conforme estabelece o § 3º, do artigo 24, da Lei Federal nº 12.587/12. Vide também ODS/ONU meta 11.2.

Nesse aspecto, destacamos que no Voto referente às contas de 2014 da Prefeitura em tela (TC-000202/026/14 - doc. 17: p. 32) constou advertência à Origem no sentido de providenciar a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana. Assim, a situação é de **reincidência**.

-A Prefeitura **não** promove a manutenção adequada de todas as vias públicas do Município (**questão nº 12**).

-O Município **não** possui mapeamento de áreas com ameaças potenciais de risco de desastre (**questão nº 15**), consoante preconiza o inciso IV, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608/12.

-O Município **não** utiliza sistemas de alerta e alarme para desastres (**questão nº 16**), conforme consta no inciso IX, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608/12.

A partir das deficiências constatadas, nessa dimensão, no questionário do IEG-M de 2015, no respectivo Voto (TC-002294/026/15 - doc. 18: p. 38) constou recomendação à Administração Municipal para promover melhorias na área de defesa civil (i-cidade), o que caracteriza a **reincidência** das falhas.

## **PERSPECTIVA G: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

### **G.1. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP**

Nos trabalhos da fiscalização não foram encontradas divergências entre os dados da Origem e os prestados ao Sistema AUDESP, sem embargo da ressalva contida no item "B.1." deste relatório, ao qual nos reportamos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



**G.2. IEG-M – I-GOV TI**

Nessa dimensão do IEG-M, o município de Assis obteve, em 2017, o índice "B".

Não foram selecionados quesitos dessa dimensão para análise no 1º quadrimestre de 2018.

**PERSPECTIVA H: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES**

**H.1. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES**

Acompanham o presente processo de contas anuais, os seguintes protocolados:

01	<b>TC nº:</b>	15793.989.18 (Processo Arquivado)
	<b>Interessado:</b>	Câmara Municipal de Assis
	<b>Objeto:</b>	Ofício da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Assis alertando sobre a extrapolação do limite prudencial de gastos com pessoal pelo Poder Executivo, haja vista Relatório de Gestão Fiscal, do 1º quadrimestre de 2018, publicado no Diário Oficial da cidade de Assis, no dia 29/05/2018, indicando o índice de 52,85%
	<b>Procedência:</b>	Sim

O assunto em tela foi tratado no item "B.1.2.1." deste relatório, ao qual nos reportamos.

02	<b>TC nº:</b>	12362.989.18 (Processo Arquivado)
	<b>Interessado:</b>	Empresa de Preservação de Madeiras de Assis Ltda.-EMAPA
	<b>Objeto:</b>	Petição da EMAPA encaminhando documentos do Pregão nº 12/2018, destinado à aquisição de madeiras pela Prefeitura Municipal de Assis, e alegando que a vencedora do certame descumpriu legislação municipal ao deixar de comprovar a procedência da madeira ofertada
	<b>Procedência:</b>	Não

Analisado o respectivo procedimento licitatório, não apuramos ocorrências dignas de nota.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



<b>03</b>	<b>TC nº:</b>	12483.989.18 (Processo Arquivado)
	<b>Interessado:</b>	João da Silva Filho - Vereador Presidente da Comissão Permanente do Meio Ambiente, Infraestrutura e Desenvolvimento da Câmara Municipal de Assis
	<b>Objeto:</b>	Petição alegando que o edital do Pregão nº 12/2018, destinado à aquisição de madeiras pela Prefeitura Municipal de Assis, ao exigir um tipo específico de madeira, “peroba do norte”, estaria infringindo os princípios da legalidade e da isonomia
	<b>Procedência:</b>	Não

Analisado o respectivo procedimento licitatório, não apuramos ocorrências dignas de nota.

**H.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL**

Constatamos, no período analisado, o atendimento à Lei Orgânica e às Instruções deste e. Tribunal de Contas.

No mais, quanto às Recomendações, consignamos que as contas de 2016 (TC-4344.989.16) e 2017 (TC-6822.989.16), da Prefeitura em tela, estão em trâmite nesta e. Corte.

Desse jeito, haja vista os dois últimos exercícios apreciados, a Prefeitura descumpriu, no período ora em análise, as seguintes advertências/recomendações deste Tribunal:

Exercício:	TC nº:	DOE:	Data do Trânsito em Julgado:
2014	000202/026/14	06/12/2016	14/03/18 (em sede de Reexame)
<p>-aperfeiçoe o Sistema de Controle Interno, com vista à apresentação de relatórios periódicos <b>(A.1.1)</b>;</p> <p>-acompanhe rigorosamente a gestão orçamentária, promovendo esforços fiscais para manter os gastos com pessoal dentro dos limites legais <b>(B.1.2.1)</b>; e</p> <p>-providencie a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana <b>(F.1)</b>.</p>			

\* Não houve alteração das recomendações exaradas na análise da 2ª Câmara.  
(doc. 17-Voto 2014)

Exercício:	TC nº:	DOE:	Data do Trânsito em Julgado:
2015	0002294/026/15	15/12/2017	não consta
<p>-a partir das deficiências constatadas no questionário do IEG-M promova melhorias na área da defesa civil (i-cidade) <b>(F.1)</b>.</p>			

(doc. 18-Voto 2015)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



**CONCLUSÃO**

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

**A.1.1-CONTROLE INTERNO:**

-relatório emitido não obedeceu à periodicidade determinada na legislação municipal (*reincidência*);

**A.2-IEG-M - I-PLANEJAMENTO:**

-anotações de irregularidades destacadas do IEG-M - índice "C+" em 2017;

**B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PERÍODO:**

-apurado *déficit* da execução orçamentária;

**B.1.2.1-DESPESA DE PESSOAL:**

-extrapolação do limite dos gastos com pessoal (*reincidência*);  
-inobservância das vedações impostas pelo parágrafo único, do artigo 22 da LRF;

**B.3-OUTROS PONTOS DE INTERESSE**

**B.3.1- TESOURARIA:**

-pendências de exercícios pretéritos nas conciliações bancárias;

**F.1-IEG-M - I-CIDADE:**

-anotações de irregularidades destacadas do IEG-M - índice "C" em 2017 (*reincidência*);

**H.1. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES**

-procedência do expediente sobre extrapolação do limite prudencial dos gastos com pessoal; e

**H.2-ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL:**

-descumprimento de recomendações.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-04 - Marília, em 06 de setembro de 2018.

**Denise Fogolin**  
Chefe Técnico da Fiscalização

**Fabício Giaxa Nava**  
Chefe Técnico da Fiscalização

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



---

**PROCESSO:** 00004579.989.18-7  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)  
■ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETTI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)  
**INTERESSADO (A):** ■ JOSE APARECIDO FERNANDES (CPF 004.959.018-90)  
**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2018  
**EXERCÍCIO:** 2018  
**PROCESSO (S)** REFERENCIADO (S): 00012483.989.18-2, 00012362.989.18-8, 00015793.989.18-7

---

**Excelentíssimo Senhor,**

Servimo-nos do presente para cientificar-lhe de que o relatório de inspeção *in loco*, referente à análise dos dados do **1º quadrimestre de 2018**, encontra-se disponível para conhecimento neste processo eletrônico.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

GDUR-4 - Marília, em 12 de Setembro de 2018.

***Agnon Ribeiro de Lima***  
*Diretor Técnico de Divisão*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-G1E8-4146-6LKW-4ZHW

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



---

**PROCESSO: 00004579.989.18-7**

**ÓRGÃO:** ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)  
▪ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) /  
ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS  
SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS  
HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)

**INTERESSADO (A):** ▪ JOSE APARECIDO FERNANDES (CPF 004.959.018-90)

**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2018

**EXERCÍCIO:** 2018

**PROCESSO (S)** 00012483.989.18-2, 00012362.989.18-8, 00015793.989.18-7

**REFERENCIADO (S):**

---

**Excelentíssimo Conselheiro**

Trata-se de processo de prestação de contas do exercício e do órgão em epígrafe, o qual é objeto de **ACOMPANHAMENTO**, inclusive mediante inspeções *in loco*, conforme planejamento dos trabalhos fiscalizatórios desta Unidade Regional.

Neste evento está juntado o ofício notificador, tornando ciente o responsável no período em análise e no momento da inspeção, de que os autos estão disponíveis no sistema de processo eletrônico desta e. Corte, e de que todos os despachos e decisões exarados serão publicados no DOE, na conformidade do artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

Concluída essa etapa dos trabalhos da Fiscalização, conforme evento 71, o órgão foi cientificado de que o pertinente Relatório de Fiscalização (**1º quadrimestre**) está disponível para conhecimento nos presentes autos.

Ante o exposto, faço conclusivo o processo para conhecimento de Vossa Excelência.

GDUR-4 - Marília, em 12 de Setembro de 2018.

***Agnon Ribeiro de Lima***  
*Diretor Técnico de Divisão*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-G1HO-AB9E-5QBW-4WSJ

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>

**D E S P A C H O**

---

**PROCESSO:** ■ 00004579.989.18-7  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
■ **ADVOGADOS:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)  
**RESPONSÁVEL:** ■ JOSE APARECIDO FERNANDES  
**ASSUNTO:** ■ Contas de Prefeitura  
**EXERCÍCIO:** ■ 2018  
**PROCESSOS REFERENCIADOS** ■ 00012483.989.18-2, 00012362.989.18-8, 00015793.989.18-7

---

Notifico o responsável para que tome conhecimento do relatório da fiscalização (evento 74), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável por ocasião do julgamento das contas.

Publique-se.

Após, retornem os autos à Unidade Regional de Marília para prosseguimento de sua instrução.

GC, 13 de Setembro de 2018  
MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO  
CONSELHEIRO-SUBSTITUTO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-G657-IEZ5-683R-2V7Q

# VI FISCALIZAÇÃO ORDENADA

## Creche Municipal

27 de Setembro de 2011



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

[www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br)



TC 4579/989/18

Robson Marinho  
Conselheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS -  
EMEIF O Pequeno Aprendiz

Responsável pela Fiscalização

DSF-II

UR-4

ANA PAOLA MARCONATO DA SILVA  
Agente da Fiscalização

# Creche Municipal

## Desenvolvimento Integral da Criança

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

A **Creche** é etapa inicial da educação básica, atende crianças de zero a três anos. Dessa forma, em vez de serem consideradas como ação de assistência social ou de apoio às mulheres trabalhadoras, as creches passam a fazer parte de um percurso educativo que deve se articular com os outros níveis de ensino formal e se estender por toda a vida.

### Creche Municipal

Assim como em ações anteriores, o trabalho foi desenvolvido em etapa única, com a aplicação *in loco* de questionários divididos em grupos de questões específicas, cujas respostas nortearão os futuros trabalhos de rotina das Equipes de Fiscalização e darão uma visão geral à sociedade sobre a avaliação e demanda das creches na rede pública de municipal de ensino.

Esta Fiscalização Ordenada, onde o elemento surpresa se revelou de grande valia, teve como escopo principal:

- Identificar as listas de espera em creches;
- Identificar critérios de priorização de atendimento de filas de espera;
- Atestar as medidas que estão sendo tomadas para atendimento da demanda de vagas em creches;
- Avaliar a infraestrutura geral das creches municipais e observar as condições estruturais dos refeitórios, os equipamentos e utensílios utilizados;
- Identificar professores não habilitados, nos termos do artigo 62 da LDB.

Por fim, importante ressaltar que os resultados ora apresentados derivam da conjunção de esforços de uma equipe multidisciplinar, especialmente da fiscalização a partir da seleção dos objetos das ordenadas, escolha das unidades a serem visitadas, construção dos questionários e definição do escopo de cada fiscalização, sempre contando com a imprescindível utilização de recursos tecnológicos, os quais permitiram que os resultados das inspeções chegassem em tempo real à Direção da Casa.

### Números da VI Fiscalização Ordenada – Creches Municipais

290

servidores do TCESP empregados na fiscalização

253

órgãos e entidades fiscalizadas

215

municípios fiscalizados

166

quesitos processados

## VI Fiscalização Ordenada 2018

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - EMEIF O Pequeno Aprendiz

#### IDENTIFICAÇÃO

**1) Nome do Prefeito Municipal:**

Resposta: **José Aparecido Fernandes**

Comentários: -

**2) Informe o CPF do Prefeito Municipal:**

Resposta: **004.959.018-90**

Comentários: -

**3) Identificação da Secretaria/Diretoria Municipal de Ensino - Nome:**

Resposta: **Secretaria Municipal de Educação**

Comentários: -

**4) Nome do responsável pela Secretaria/Diretoria:**

Resposta: **Dulce de Andrade Araújo**

Comentários: -

**5) Informe o CPF do responsável pela Secretaria/Diretoria:**

Resposta: **064.638.468-64**

Comentários: -

**6) Identificação da Unidade Escolar visitada - Nome:**

Resposta: **EMEI "O Pequeno Aprendiz"**

Comentários: -

**7) Nome do responsável pela Unidade Escolar:**

Resposta: **Hellen Marcia Leite de Melo**

Comentários: -

**8) Nome do cargo do responsável:**

Resposta: **Diretor de Escola**

Comentários: -

**9) Informe o CPF do responsável pela Unidade Escolar:**

Resposta: 309.409.608-50

Comentários: -

## CARACTERÍSTICAS DO SETOR

**1) No município, há lista de espera para crianças de 0 a 3 anos de idade?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**1.1) Qual a quantidade de crianças em lista de espera?**

Resposta: **380**

Comentários: -

**1.2) Qual a data base do levantamento que apurou o número de crianças não atendidas?**

Resposta: **11/09/2018**

Comentários: -

**1.3) Quais medidas estão sendo tomadas para atendimento da demanda de vagas em creches?**

Resposta: **Construção de creche  
Ampliação de creche em funcionamento  
Busca de ampliação de vagas na rede conveniada**

Comentários: A ampliação de creche em funcionamento foi solicitada por meio do Programa de Ações Articuladas, Governo Federal, aguardando deferimento.

**2) No município há obra de construção de creche?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**3) Há obras de creche paralisada?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**4) O Município dispõe de regulamentação formal sobre atendimentos de lista de espera para crianças em idade de creche em surgimento de vagas?**

Resposta: **Não**

Comentários: Embora não formalizado, são adotados critérios internos, priorizando a antiguidade por procura e solicitações da Promotoria e Conselho Tutelar.

**5) Há divulgação dos critérios de priorização de atendimento de filas de espera?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**5.1) Qual(is) o(s) meio(s) de divulgação utilizado(s)?**

Resposta: **Informação fornecida ao responsável quando da procura da vaga**

Comentários: -

**6) Foi elaborada proposta pedagógica 2018 para as crianças de creches?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**7) Há regulamento municipal que estabeleça a quantidade de crianças por turma na educação infantil?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**7.1) Qual?**

Resposta: **Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal (Lei Complementar n. 06/2011), Anexo VII, sendo: faixa etária 0 a 1 ano - 6 crianças; faixa etária 1 a 2 anos - 8 crianças; faixa etária 2 a 3 anos - 10 crianças; faixa etária 3 anos - 15 crianças.**

Comentários: -

**8) Há normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**9) Há busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil em creches?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**10) Há publicação anual sobre o levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches?**

Resposta: Não

Comentários: -

**11) Qual o número de crianças de até 3 anos de idade atendidas na unidade visitada?**

Resposta: 65

Comentários: -

**12) Qual o número de turmas em funcionamento na unidade visitada?**

Resposta: 8

Comentários: Todas em período integral.

**13) Qual o número médio de crianças de 0 até 1 ano de idade por turma na unidade visitada?**

Resposta: até 6

Comentários: -

**14) Qual o número médio de crianças de 2 até 3 anos de idade por turma na unidade visitada?**

Resposta: até 15

Comentários: -

**15) Há lista de espera para crianças de 0 a 3 anos de idade na unidade visitada?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**15.1) Qual a quantidade de crianças em lista de espera na unidade visitada?**

Resposta: 35

Comentários: -

**16) A unidade visitada se utiliza da proposta pedagógica elaborada para o exercício de 2018?**

Resposta: Sim

Comentários: -



17) As informações sobre as atividades e o desenvolvimento das crianças são disponibilizadas para mães e pais e/ou responsáveis pela unidade visitada?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.1) Em qual periodicidade?

Resposta: **Outra**

Comentários: Mensal.

17.2) Em qual formato?

Resposta: **Outra**

Comentários: Exposição de atividades realizadas.

## ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS DO EDIFÍCIO

**1) A unidade visitada possui condições de acessibilidade (rampas, corrimão, etc)?**

Resposta: Não

Comentários: -

**2) A unidade visitada possui espaço reservado para Secretaria?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**3) A unidade visitada possui espaço reservado para direção/equipe?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**4) A unidade visitada possui sala de professores?**

Resposta: Não

Comentários: -

**5) Há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na unidade visitada?**

Resposta: Não

Comentários: -

**6) A última desinsetização foi feita há menos de 6 meses na unidade visitada?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**7) A última desratização foi feita há menos de 6 meses na unidade visitada?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**8) A última higienização das caixas d'água foi feita há menos de 6 meses na unidade visitada?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**9) As instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças são adequadas para a faixa etária e com boas condições de uso na unidade visitada?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**10) A unidade visitada possui acomodações adequadas para horários de descanso das crianças?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**11) A unidade visitada possui pátio coberto?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**12) Os espaços físicos da unidade visitada se encontram conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros?**

Resposta: **Não**

Comentários: -



Rachaduras na sala de aula



Rachaduras na sala de aula



Rachaduras no pátio



Rachaduras na secretaria

**13) Nos espaços físicos da unidade escolar há itens aparentes que possam comprometer a segurança das crianças na unidade visitada?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**14) Está definido o responsável e o local de recepção e entrega da criança na unidade visitada?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

## AVALIAÇÃO DOS ESPAÇOS

**1) A unidade visitada possui materiais pedagógicos e brinquedos para atividades com as crianças em quantidade suficiente?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**2) A unidade visitada possui parque infantil em condições de uso?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**3) Os professores têm à sua disposição aparelhos de CD para uso com as crianças?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**4) Os professores têm à sua disposição aparelhos de televisão para uso com as crianças?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**5) Os professores têm à sua disposição aparelhos de DVD para uso com as crianças?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**6) A unidade visitada possui mobiliário infantil compatível com a faixa etária das crianças?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**7) Há refeitório para as crianças na unidade visitada?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**8) Na unidade visitada, há cardápio especial para alunos que necessitam de atenção nutricional?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**9) Há pratos e talheres em quantidade suficiente na unidade visitada?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**10) No cardápio oferecido na unidade visitada, há, no mínimo, três porções de frutas e hortaliças por semana (200g/aluno/semana) nas refeições ofertadas?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**11) A alimentação das crianças é preparada na unidade visitada?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**11.1) Na unidade visitada, as instalações físicas da área de armazenamento e preparo dos alimentos, como piso e paredes, possuem revestimento liso, impermeável e lavável?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**11.2) Na unidade visitada, as portas e janelas das áreas de armazenamento e preparo dos alimentos possuem telas milimetradas?**

Resposta: **Não**

Comentários: -



**11.3) Na unidade visitada, há alvará, licença de funcionamento e/ou relatório de inspeção de boas práticas emitido pela Vigilância Sanitária?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**11.4) Na unidade visitada, o estoque de alimentos está dentro do prazo de validade?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**11.5) Na unidade visitada, no espaço de armazenamento, os produtos estão armazenados em palets, prateleiras e/ou estrados afastados do forro, da parede e do piso?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

## RECURSOS HUMANOS

1) Na unidade visitada, todos os professores são habilitados, nos termos do artigo 62 da LDB, para cada turma de crianças de 0 a 3 anos de idade?

Resposta: Sim

Comentários: -

2) A unidade visitada dispõe de auxiliares, monitores ou equivalentes como apoio ao professor?

Resposta: Sim

Comentários: -

2.1) Em quantidade suficiente para atendimento da demanda?

Resposta: Sim

Comentários: -



## OBSERVAÇÕES FINAIS

### 1) Outras ocorrências dignas de nota:

Resposta: -

Comentários: -



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Unidade Regional de Marília**

**PROCESSO** : 4579/989/18  
**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - EMEIF O Pequeno Aprendiz  
**ASSUNTO** : VI Fiscalização Ordenada 2018 - Creche Municipal  
**RESPONSÁVEL:** José Aparecido Fernandes  
**CPF** : 004.959.018-90

**Excelentíssimo Conselheiro,**

Consoante determinação contida no processo TC-A-1177/026/18 e orientação dos DSFs realizamos, no último dia 27 de setembro, a sexta fiscalização ordenada de 2018, desta feita para verificar as creches municipais.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos tablets, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Há lista de espera para crianças de 0 a 3 anos de idade no município;

- O município não dispõe de regulamentação formal sobre atendimentos de lista de espera para crianças em idade de creche em surgimento de vagas;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Unidade Regional de Marília**

- Não há normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

- Não há busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil em creches;

- Não há publicação anual sobre o levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches;

- Há lista de espera para crianças de 0 a 3 anos de idade na unidade visitada;

- A unidade visitada não possui condições de acessibilidade (rampas, corrimão, etc);

- Não há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na unidade visitada;

- Os espaços físicos da unidade visitada não se encontram conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros;

- Na unidade visitada, as portas e janelas das áreas de armazenamento e preparo dos alimentos não possuem telas milimetradas;

- Na unidade visitada, não há alvará, licença de funcionamento e/ou relatório de inspeção de boas práticas emitido pela Vigilância Sanitária.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes.

UR-4, em 3 de outubro de 2018.

**Agnon Ribeiro de Lima**  
Diretor Técnico de Divisão

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>

**D E S P A C H O**

---

**PROCESSO:**   ▪ 00004579.989.18-7  
**ÓRGÃO:**     ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
              ▪ **ADVOGADOS:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE  
                          JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI  
                          (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP  
                          170.328)  
**RESPONSÁVEL:**   ▪ JOSE APARECIDO FERNANDES  
**ASSUNTO:**       ▪ Contas de Prefeitura  
**EXERCÍCIO:**     ▪ 2018  
**PROCESSOS**  
**REFERENCIADOS:**   ▪ 00012483.989.18-2, 00012362.989.18-8, 00015793.989.18-7

---

Ciente.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do relatório da fiscalização (ev.94), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das Contas anuais.

Publique-se.

Após, retornem os autos à Unidade Regional de Marília para prosseguimento de sua instrução.

GC, 5 de Outubro de 2018  
MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO  
CONSELHEIRO-SUBSTITUTO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-HGON-JFLG-560X-KH7M



**EXCLENTEÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – DOUTOR MARCIO MARTINS DE CAMARGO.**

**PROCESSO TC Nº 00004579.989.18-7**  
**(Fiscalização Ordenada - 2018 – Merenda Escolar**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis**, já qualificado nos autos do processo supra, que trata das contas da Prefeitura do exercício de 2018, por seus procuradores que esta subscrevem, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, para atendendo despacho de fls., prestar as informações pertinentes e necessárias tendo em vista a conclusão dos trabalhos referentes à Fiscalização Ordenada – Merenda Escolar.

No relatório da inspeção realizada foram destacados alguns apontamentos, todos sem menor gravidade, os quais. No entanto, mereceram a atenção da equipe responsável pelo Setor, que apresentou, a seguir, as justificativas que entendeu pertinentes, acompanhadas de documentação necessária.

Inicialmente deve ser destacado que existem termômetros, os quais são utilizados mais especificamente para medição da temperatura das preparações, os dois containers (um de congelamento e outro de refrigeração) possuem termômetros, os freezers não possuem termômetros, porém possuem termostato.

A alegação de que os alimentos não estão estocados adequadamente deve referir-se aos alimentos localizados / estocados no almoxarifado anexo ao prédio da Cozinha Piloto. Essa situação já é do conhecimento de todos sobre o local ser um espaço que foi adaptado ao estoque de alimentos, porém nos últimos meses o mesmo passou por algumas melhorias, como: troca de todo o telhado e forração com telas, pintura do piso e paredes, colocação de porta telada, entre outras.

A documentação encartada comprova as providencias quanto à solicitação do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Quanto ao apontamento de que não foi elaborado relatório com todas as etapas de aplicação do teste de aceitabilidade, desde o planejamento até o resultado alcançado, o qual deve ficar arquivado por cinco anos, esclarecemos que o mesmo está sendo providenciado, estando em fase de conclusão.

A alegação de que nos cardápios há previsão de ofertas de refeições contendo doces ou preparados doces superior à duas vezes por semana, esclarecemos que embora respeitando a opinião da nobre auditoria, ousamos não compartilhar com o seu apontamento, pois não concordamos com “cardápios” no plural. Pois o cardápio analisado foi justamente o da semana do dia 02/07/2018, semana essa que antecedeu o período de férias escolares. Como todos sabem essa semana é uma semana de muita instabilidade em relação à frequência / número de alunos, diante disso, a Cozinha Piloto optou por fazer uso de preparações e ou alimentos não perecíveis, não causando, dessa forma, desperdício no caso de uma eventual necessidade de redução repentina da quantidade de merenda pelas unidades escolares, o que de fato aconteceu durante toda a semana. Se optássemos, nessa semana especificamente, por preparações mais elaboradas, como por exemplo, arroz, molhos de carnes, macarrão, feijão, etc, teríamos um grande desperdício de alimentos por esses se tratarem de gêneros / preparações perecíveis.

Se analisarmos os demais cardápios do mesmo mês (anexos) poderemos constatar que não é de costume o uso de preparações doces mais de duas vezes por semana.

Já está sendo providenciada a contratação de um profissional técnico especializado para a elaboração do “Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição.”

Esclarecemos que possuímos documentos das preparações dos diferentes tipos de cardápios, porém as que apresentamos, não atingiram as exigências e expectativas da solicitante. Diante disso, iremos elaborar novas fichas técnicas das

diferentes preparações que produzimos semanalmente de acordo com o que nos foi orientado.

Através das informações ora prestadas e especialmente da documentação ora apensada, a administração municipal espera ter atendido os apontamentos então formulados, aguardando a posição da Egrégia Corte a respeito, inclusive com recomendações para o aperfeiçoamento dos serviços, se for o caso.

Protesta-se pela apresentação de outros fundamentos e juntada de documentos, se assim for julgado necessário.

Termos em que,  
p. deferimento.  
Assis, 15 de outubro de 2018.

**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
**OAB/SP 77927**

**JOSÉ BENEDITO CHQUETO**  
**OAB/SP 149.159**



## FICHA DE PREPARAÇÃO

ARROZ, FEIJÃO, FRANGO AO MOLHO				
QUANTIDADE PARA 10				
INGREDIENTES	ARROZ	FEIJÃO	FRANGO	TOTAL
Arroz	350 G			350 g
Óleo	15 ml	15 ml	15 ml	55 ml
Sal	5 g	3 g	2 g	10, 5 g
Cebola	15 g	15 g	25 g	62 g
Alho	0,8 g	2 g	2,5 g	5,3 g
Feijão		200 g		200 g
Louro		0,1 g		0,1 g
Frango			600 g	600 g
Cheiro-verde			2 g	2 g
Tomate			20 g	20 g
Molho de tomate			20 g	20 g
Azeitona				
<b>Porção para 1</b>	<b>150 g</b>	<b>80 g</b>	<b>60 g</b>	

ARROZ	FEIJÃO	FRANGO REFOGADO (AO MOLHO)
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Escolher o arroz, lavar em água corrente e escorrer.</li> <li>• Refogar, o alho e a cebola em óleo. Acrescentar o arroz e o sal e refogar.</li> <li>• Acrescentar água fervente e cozinhar em fogo brando.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Escolher o feijão, lavar e colocar em molho por 2 horas ou em água quente por meia hora.</li> <li>• Colocar o feijão com o louro para cozinhar em quantidade de água suficiente.</li> <li>• Refogar o alho e a cebola em óleo.</li> <li>• Colocar o refogado no feijão e acrescentar o sal.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lavar, descascar e cortar as hortaliças, retirando as partes inaproveitáveis, quando houver e higienizar, quando necessário. Reservar.</li> <li>• Lavar o frango em água corrente. Cortar se necessário, conforme a preparação. Temperar com alho e sal. Deixar no tempero, por 1 hora, em refrigeração.</li> <li>• Refogar a cebola em óleo, acrescentar o frango deixando-o corar. Se necessário, acrescentar água quente.</li> <li>• Juntar o extrato e o tomate ao frango e cozinhar em fogo brando.</li> <li>• Acrescentar o cheiro-verde, quando estiver quase pronto.</li> </ul>

## FICHA DE PREPARAÇÃO

MACARRONADA COM MOLHO DE CARNE MOÍDA				
QUANTIDADE PARA 10				
INGREDIENTES	Macarrão	Molho		TOTAL
Macarrão (parafuso)	300 g			300 g
Óleo de soja	7 ml	18 ml		25 ml
Sal	6 g	3 g		9 g
Cebola		60 g		60 g
Carne moída		300 g		300 g
Tomate		120 g		120 g
Molho de tomate		30 g		30 g
Cheiro-verde		20 g		20 g
Azeitona		30 g		30 g
<b>Porção para 1</b>	<b>70 g</b>	<b>90 g</b>		

<p><b>MASSA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Colocar a água para ferver em quantidade 5 vezes maior do que a de massa.</li> <li>• Acrescentar o sal e o óleo para o cozimento.</li> <li>• Colocar o massa, aos poucos, na água fervente, mexendo para soltar. Quando o massa estiver ao dente, escorrer a água e lavar com água filtrada ou fervida. Reservar.</li> <li>• Misturar o molho de carne moída na massa cozida.</li> </ul>	<p><b>MOLHO</b></p> <p>Lavar, descascar e cortar as hortaliças, retirando as partes inaproveitáveis, quando houver e higienizar, quando necessário. Reservar</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Refogar, em óleo aquecido, a cebola, acrescentar tomate o sal, e um pouco de água, deixando apurar em fogo brando.</li> </ul> <p>Limpar a carne, temperar com alho e sal.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Refogar a cebola em óleo, acrescentar a carne deixando-a corar. Se necessário acrescentar água quente.</li> <li>• Colocar molho de tomate, quando a carne estiver quase macia.</li> <li>• Acrescentar o cheiro-verde picado, e azeitona quando estiver quase pronto..</li> </ul>
---	---

ESCOLAS	TURMAS	nº de alunos na sala	ARROZ C/ MOLHO DE CARNE	ARROZ C/ MOLHO DE FRANGO	ARROZ C/ MOLHO DE PEIXE	ARROZ C/ STROG NOFF	ARROZ C/ FEIJÃO E CARNE	MACARRÃO C/ MOLHO DE SALSICHA	MACARRÃO C/ MOLHO DE CARNE	MACARRÃO C/ MOLHO DE FRANGO	SOPA DE FUBÁ C/ SALSICHA	SOPA DE FUBÁ C/ CARNE	SOPA DE MACARRÃO C/ CARNE	POLENTA C/ MOLHA DE SALSICHA
EMEIF PROFª. ALIDES CELESTE R. CARPENTIERI	2ºB	26	2	5	0	19	0	16	7	3	0	0	26	21
	TOTAL		2	5	0	19	0	16	7	3	0	0	26	21
EMEIF PROFª. ANGÉLICA AMORIM PEREIRA	1º A	18	8	7	6	14	10	8	6	7	4	4	5	4
	2º A	22	1	8	3	17	8	12	6	6	7	6	6	8
	1º B	15	8	9	4	14	8	12	11	14	2	2	10	5
	1º C	19	2	7	2	13	12	11	11	8	6	5	6	8
	2º B	24	1	2	1	6	3	1	1	1	2	2	1	2
	3º A	23	11	7	5	23	20	20	7	10	4	1	3	13
	3º B	19	0	4	0	12	8	2	0	1	0	0	0	6
	3º C	16	2	6	2	8	2	6	5	4	1	1	6	4
	4º A	23	3	2	2	14	8	12	8	4	5	5	4	9
	4º B	23	2	2	0	8	2	6	3	2	2	0	2	5
	5º A	25	1	1	0	10	7	7	2	6	1	0	4	1
	5º B	28	2	3	0	16	6	5	3	4	1	1	6	1
	JD I- A	16	5	5	4	10	9	13	13	7	8	7	6	10
	JD I- B	16	9	2	0	7	6	14	12	5	7	6	7	12
	JD II- A	19	12	15	14	19	19	14	18	16	16	16	15	18
JD II- B	15	3	5	5	9	6	8	7	6	4	0	2	3	
	total	321	70	85	48	200	134	151	113	101	70	56	83	109
EMEI O PEQUENO POLEGAR	1ª ETAPA C	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	1ª ETAPA E	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2ª ETAPA B	17	2	7	1	9	12	13	11	12	7	10	13	10
	2ª ETAPA C	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2ª ETAPA D	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	total		2	7	1	9	12	13	11	12	7	10	13	10
EMEI PROFª. HILDA MIRAS SILVEIRA	1º A	24	10	8	9	12	11	12	15	10	2	1	3	5
	1º B	16	10	13	8	5	14	14	6	8	2	14	14	2
	1º C	14	4	6	6	7	11	8	8	4	9	5	7	10

	2º A	24	16	10	9	20	22	23	20	17	20	18	19	21
	2º B	20	13	8	4	14	15	16	15	12	8	6	13	10
	total	98	53	45	36	58	73	73	64	51	41	44	56	48
EMEIF PROF. JOÃO LEÃO DE CARVALHO	4ºB	19	6	11	2	8	14	20	11	11	7	5	14	6
	total		6	11	2	8	14	20	11	11	7	5	14	6
EMEIF PROF HENRIQUE ZOLLNER NETTO	3ºA	22	1	11	2	15	3	13	1	5	2	1	10	2
	total		1	11	2	15	3	13	1	5	2	1	10	2
EMEI PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ	1ª ETAPA B	17	11	9	6	8	8	11	9	8	4	4	6	6
	total		11	9	6	8	8	11	9	8	4	4	6	6
EMEF LUCAS THOMAZ MENK	2ºB	25	10	11	7	19	18	12	16	15	3	3	16	9
	4ºD	27	0	0	0	26	0	10	0	0	0	0	15	16
	5ºD	23	0	0	1	21	1	5	9	0	0	4	9	1
	total		10	11	8	66	19	27	25	15	3	7	40	26
EMEIF PROFª GUIOMAR NAMO DE MELLO	I etapa A	21	0	0	0	0	21	19	1	1	10	2	9	12
	I etapa B	24	9	2	0	10	3	18	6	0	16	8	0	8
	II etapa A	25	0	0	0	20	5	18	7	0	20	5	0	20
	II etapa B	24	6	4	0	12	2	8	10	6	12	0	12	10
	1º A	25	5	0	0	20	0	18	7	0	17	8	0	20
	1º B	24	0	0	0	9	15	20	4	0	5	0	19	20
	2º A	27	10	0	0	15	4	16	1	10	17	3	7	20
	2º B	29	0	0	0	25	4	25	4	0	0	0	0	0
	3º A	27	2	0	0	20	4	18	9	0	6	3	15	20
	3º B	29	0	0	0	20	9	20	0	0	10	0	19	20
	4º A	26	3	0	0	19	4	20	4	0	6	4	16	6
	4º B	23	9	0	0	14	0	13	10	0	9	0	14	16
	5º A	30	0	0	0	22	8	25	5	0	7	3	20	20
	5º B	30	0	0	0	26	21	18	4	8	0	0	29	5
	total		44	6	0	232	100	256	72	25	135	36	160	197
EMEIF MANOEL SIMÕES	MATER.II	25	12	12	8	18	11	10	13	9	6	14	15	8
	I etapa A	22	4	6	5	7	9	7	6	6	5	2	5	3
	I etapa B	26	12	15	13	12	17	15	13	11	13	12	13	1

	II etapa A	29	14	11	11	19	16	21	16	11	11	11	15	12
	1º A	19	7	7	7	14	16	10	5	4	4	4	9	3
	1º B	18	8	7	4	7	5	12	7	7	4	2	9	10
	1º C	18	6	7	4	6	2	5	3	5	0	0	2	6
	2º A	26	5	1	3	6	8	18	9	6	4	3	8	9
	2º B	26	14	13	10	18	16	14	11	12	7	4	10	6
	2º C	26	4	1		15	6	15	3	0	1	1	3	5
	3º A	30	6	10	5	15	15	14	10	10	5	4	8	7
	3º B	29	7	4	4	13	8	15	5	4	4	5	5	8
	4º A	27	7	9	2	17	12	12	4	6	4	2	2	7
	4º B	26	4	3	2	15	9	8	4	5	2	1	3	4
	5º A	27	4	5	0	15	5	7	1	2	3	2	2	7
	5º B	28	3	9	2	18	4	12	5	12	7	3	7	7
	MAIS ED.	180	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	<b>total</b>		<b>117</b>	<b>120</b>	<b>80</b>	<b>215</b>	<b>159</b>	<b>195</b>	<b>115</b>	<b>110</b>	<b>80</b>	<b>70</b>	<b>116</b>	<b>103</b>
EMEF PROFª MARIA JOSÉ SILVA VALVERDE	1º A	18	3	1	2	12	1	16	2	1	14	0	5	16
	2º A	16	2	5	0	13	1	13	3	1	6	6	10	16
	2º B	21	20	15	4	13	21	21	21	21	4	6	20	1
	3º B	14	13	1	14	0	0	1	0	0	1	3	11	1
	3º C	16	11	12	0	17	10	15	10	14	4	2	13	7
	4º A	15	6	10	1	15	8	15	13	5	6	4	6	7
	4º B	25	25	0	0	25	0	21	0	4	0	0	0	22
	5º A	21	3	1	0	18	2	14	2	1	2	1	8	6
	5º B	20	0	14	0	17	11	16	13	12	0	0	11	0
	<b>total</b>		<b>83</b>	<b>59</b>	<b>21</b>	<b>130</b>	<b>54</b>	<b>132</b>	<b>64</b>	<b>59</b>	<b>37</b>	<b>22</b>	<b>84</b>	<b>76</b>
EMEIF JOSÉ SANTILLI SOBRINHO	I etapa A	20	10	10	7	8	10	10	10	10	10	10	10	10
	I etapa B	25	12	10	8	9	15	12	16	14	10	9	14	9
	II etapa A	25	25	25	17	25	25	25	25	25	25	25	25	25
	II etapa B	19	11	14	13	8	16	14	11	13	11	12	15	12
	1º A	23	7	12	6	12	10	13	9	11	5	7	13	8
	1º B	17	2	3	0	3	4	13	1	1	3	0	1	7

	2º A	27	10	11	2	18	12	17	12	14	6	6	7	9
	2º B	25	15	19	8	22	20	21	22	21	8	15	22	17
	3º A	24	6	6	1	16	6	14	6	11	9	8	8	8
	3º B	17	10	14	0	17	16	14	15	12	4	3	16	13
	total		108	124	62	138	134	153	127	132	91	95	131	16
EMEIF PROF JOÃO LUIZ GALVÃO RIBEIRO	2º B	24	0	0	0	13	0	17	0	0	0	0	15	0
	3º A	20	0	0	0	0	19	0	20	0	0	0	16	0
	3º B	26	5	8	3	18	14	18	12	16	8	6	19	9
	4º A	21	2	4	0	16	4	16	7	6	7	2	16	9
	5º A	19	0	0	0	18	0	0	9	0	0	0	0	0
	5º B	18	0	0	0	13	0	0	0	9	0	0	9	0
	total		7	12	3	78	37	51	48	31	15	8	75	18
EMEIF MARIA AMÉLIA DE C. BURALI	1ª ETAPA B	10	7	6	5	3	6	7	7	4	5	3	6	5
	2ª ETAPA C	11	11	2	5	1	1	3	5	13	9	1	8	5
	1º A	26	7	8	6	11	15	19	14	13	8	7	13	11
	1º B	25	12	13	4	21	20	18	18	16	2	4	18	11
	2º A	19	4	3	0	12	0	19	0	0	0	0	19	16
	2º B	20	7	14	1	18	15	16	9	4	7	5	12	9
	2º C	22	0	3	1	16	2	18	2	2	22	0	0	16
	3º A	24	15	15	2	16	11	17	12	13	8	3	13	11
	3º B	21	8	10	0	13	13	14	6	12	0	0	0	5
	3º C	20	10	10	3	13	8	12	5	9	5	2	5	3
	4º A	21	0	0	0	17	0	13	0	0	6	3	3	12
	4º B	16	0	0	0	16	0	16	0	0	0	0	16	16
	5º A	29	17	15	12	21	18	17	5	5	3	1	4	7
	5º B	25	1	1	0	18	5	6	4	15	8	7	10	8
	total		99	100	39	196	114	195	87	106	83	36	127	135
EMEI PROF RUBEM ALVES	1ª ETAPA A	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	1ª ETAPA B	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	1ª ETAPA C	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2ª ETAPA A	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2ª ETAPA B	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

	2ª ETAPA C	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	total	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMEIF PROFª CORALY JULIA G CARNEIRO	1º A	19	6	3	2	1	7	7	7	5	4	3	12	5
	1º B	15	6	4	6	10	14	15	11	12	4	4	5	15
	1º C	21	4	5	3	9	14	14	13	9	10	6	17	8
	1º D	20	11	13	5	17	16	17	16	16	12	12	13	13
	2º A	20	0	0	0	10	10	20	0	0	0	0	0	19
	2º B	17	5	0	0	12	0	12	2	3	15	0	2	9
	2º C	23	7	9	6	11	17	22	12	14	10	9	13	12
	2º D	18	14	17	5	17	17	18	15	16	11	13	13	14
	3º A	23	2	9	0	19	5	20	9	10	1	2	8	7
	3º B	25	0	0	0	10	10	20	0	0	0	0	10	18
	3º C	17	14	14	4	16	13	14	11	9	4	7	11	8
	4º A	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	4º B	12	3	3	0	10	1	11	2	3	4	1	3	6
	4º C	15	11	6	0	13	10	10	9	4	1	0	5	10
	4º D	20	0	1	0	20	1	16	2	3	15	0	5	15
	5º A	14	0	5	0	9	0	1	0	13	2	0	0	4
	5º B	14	7	6	0	14	12	12	6	8	2	1	9	4
5º C	13	1	0	1	7	5	12	0	2	1	1	12	10	
	total		91	95	32	205	152	241	115	127	96	59	138	177
EMEIF PROFª NISIA MERCADANTE DO C. ANDRADE	4º B	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	4º C	22	7	2	0	18	15	7	7	2	3	7	17	3
	5º C	23	15	3	0	21	20	7	2	1	3	14	5	1
	5º D	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	total		22	5	0	39	35	14	9	3	6	21	22	4

POLENTA C/ MOLHA DE CARNE	POLENTA C/ MOLHA DE FRANGO	SALADA DE MACARRÃO C/ FRIOS	SALADA DE FRUTAS	MAÇÃ	BANANA	MEXERIC A	MELÃO	GOIABA	MELANC IA	ABACAXI	MAMAO	LARANJA	BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOL ATE	BEBIDA LACTEA NAPOLIT ANO CHOCO/ MORAN	BEBIDA LACTEA SABOR LEITE C/ CAFÉ	BEBIDA LACTEA TIPO IOGURTE SABOR MORAN	BEBIDA LACTEA SABOR FRUTAS	SUCRILH OS COMUM	SUCRILH OS SABOR CHOCO.	MINGAU DE CHOCOL ATE	CANJICA	ARROZ DOCE
4	1	0	26	14	7	0	5	0	0	0	0	0	21	5	0	0	0	5	21	1	4	21
4	1	0	26	14	7	0	5	0	0	0	0	0	21	5	0	0	0	5	21	1	4	21
3	3	7	14	16	16	15	13	10	0	0	0	0	4	6	5	10	7	16	10	9	5	10
3	5	8	15	19	17	14	9	9	0	0	0	0	16	10	4	16	8	11	19	7	9	7
4	9	4	7	13	12	6	6	6	0	0	0	0	7	6	4	11	5	7	12	6	6	9
8	9	7	13	14	17	14	7	10	0	0	0	0	13	10	4	15	11	18	18	10	8	7
2	2	2	6	15	14	12	9	9	0	0	0	0	2	2	2	9	3	9	9	2	1	3
1	5	10	15	15	10	20	10	12	0	0	0	0	5	4	2	10	2	12	6	6	10	10
0	0	3	8	13	9	10	3	10	0	0	0	0	6	2	2	4	0	7	11	1	4	3
4	3	4	8	8	8	10	5	8	0	0	0	0	6	3	2	8	4	4	10	7	10	8
2	0	7	12	15	14	18	7	12	0	0	0	0	8	1	1	9	0	14	13	11	9	14
2	2	4	9	16	11	10	3	10	0	0	0	0	4	1	1	5	1	15	14	12	7	7
2	1	7	15	13	11	12	7	11	0	0	0	0	7	4	0	8	2	17	12	6	5	4
4	1	18	6	20	15	15	2	12	0	0	0	0	9	7	6	3	7	21	11	4	15	12
8	8	6	8	13	13	1	8	7	0	0	0	0	6	6	6	7	7	7	8	8	6	8
11	9	7	8	12	11	5	5	7	0	0	0	0	13	14	5	7	2	11	9	12	9	5
12	12	18	15	19	19	19	19	19	0	0	0	0	17	15	12	19	18	15	19	17	15	15
3	3	5	8	11	12	15	6	6	0	0	0	0	5	10	5	11	4	12	13	6	4	7
69	72	117	167	232	209	196	119	158	0	0	0	0	128	101	61	152	81	196	194	124	123	129
0	0	0	0	8	0	0	2	5	0	0	0	0	6	1	1	1	6	7	9	8	2	6
0	0	0	0	14	13	8	7	9	0	0	0	0	15	8	9	13	8	8	9	15	13	13
10	9	11	12	15	17	13	12	15	0	0	0	0	15	12	11	15	13	15	14	10	8	8
0	0	0	8	22	11	11	6	14	0	0	0	0	22	8	6	19	5	13	7	10	6	9
0	0	0	0	7	7	12	4	7	0	0	0	0	8	8	4	12	4	7	12	9	9	9
10	9	11	20	66	48	44	31	50	0	0	0	0	66	37	31	60	36	50	51	52	38	45
3	4	10	12	24	24	24	24	24	0	0	0	0	24	15	12	5	5	24	24	7	24	24
14	14	6	10	16	16	14	12	13	0	0	0	0	14	8	10	8	8	13	16	10	8	8
7	7	10	11	14	12	13	10	11	0	0	0	0	14	14	5	14	14	13	12	14	10	9



20	19	23	24	18	20	19	15	13	0	0	0	0	23	18	17	20	15	20	22	23	20	20
9	9	10	10	16	18	14	8	9	0	0	0	0	12	13	7	17	7	16	17	12	9	9
53	53	59	67	88	90	84	69	70	0	0	0	0	87	68	51	64	49	86	91	66	71	70
3	3	5	7	15	13	15	6	17	0	0	0	0	12	10	5	12	5	17	19	10	11	11
3	3	5	7	15	13	15	6	17	0	0	0	0	12	10	5	12	5	17	19	10	11	11
3	8	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	1	5	6	1	8	11	3	2	4
3	8	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	1	5	6	1	8	11	3	2	4
6	7	5	8	9	10	9	7	8	0	0	0	0	10	15	7	8	5	17	11	10	15	9
6	7	5	8	9	10	9	7	8	0	0	0	0	10	15	7	8	5	17	11	10	15	9
6	7	18	13	22	19	23	12	21	0	0	0	0	16	12	8	19	10	19	16	13	6	10
0	0	0	13	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	15	0	15	0	0
2	1	14	11	16	10	15	0	10	0	0	0	0	0	1	1	7	1	11	7	8	1	11
8	8	32	37	48	29	38	12	31	0	0	0	0	16	13	9	31	11	45	23	36	7	21
9	0	0	0	8	8	5	0	0	0	0	0	0	4	5	1	10	0	6	15	18	1	2
0	6	0	0	20	4	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	4	0	4	20	20	4	0
5	0	15	15	17	8	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	10	0	5	20	5	0	20
7	7	24	20	6	12	6	0	0	0	0	0	0	14	0	0	10	0	12	12	10	0	4
5	0	0	0	0	0	15	0	10	0	0	0	0	10	0	9	0	6	5	20	0	18	7
4	0	0	0	20	4	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	4	0	5	19	15	5	4
4	2	2	3	11	13	3	0	0	0	0	0	0	15	2	1	10	2	13	14	20	0	7
0	0	0	15	15	9	3	0	2	0	0	0	0	9	0	0	20	0	4	25	29	0	0
5	2	0	10	18	0	9	0	0	0	0	0	0	9	0	0	18	0	0	18	10	14	3
9	0	0	0	20	9		0	0	0	0	0	0	6	20	0	0	3	29	0	25	4	0
5	15	0	15	2	0	20	0	4	0	0	0	0	4	0	0	20	2	6	20	0	20	6
7	0	0	0	16	0	7	0	0	0	0	0	0	7	0	0	16	0	9	14	0	13	10
10	0	15	12	5	0	15	0	10	0	0	0	0	6	0	0	20	4	25	5	2	24	4
0	20	17	21	0	12	10	8	6	0	0	0	0	25	5	0	0	0	18	12	5	20	0
70	52	73	111	158	79	93	8	32	0	0	0	0	164	32	11	142	17	141	214	159	123	67
5	12		8	12	13	12	4	4	0	0	0	0	14	6	4	18	13	1	9	8	7	7
2	4	8	7	11	10	9	4	7	0	0	0	0	6	4	5	6	3	6	6	8	5	8
6	10	8	10	17	17	17	10	11	0	0	0	0	17	15	10	17	12	17	17	16	17	7

11	11	15	13	9	15	15	6	10	0	0	0	0	17	11	9	15	8	0	0	0	0	0
4	2	5	9	15	15	15	10	9	0	0	0	0	10	6	3	11	7	17	9	7	10	6
8	6	3	8	11	14	10	10	7	0	0	0	0	7	9	5	15	8	13	16	15	10	9
5	0	1	10	14	13	12	7	6	0	0	0	0	8	2	3	14	2	14	15	6	4	8
5	3	12	8	13	15	14	4	7	0	0	0	0	11	69	0	10	3	12	16	1	6	9
5	6	9	9	24	21	18	8	21	0	0	0	0	13	13	5	20	13	14	22	6	9	10
2	1	4	10	13	14	12	6	11	0	0	0	0	9	7	2	17	5	13	16	3	9	10
6	5	12	20	19	20	19	10	18	0	0	0	0	13	5	10	13	4	18	19	9	6	12
5	3	12	6	17	14	12	5	14	0	0	0	0	17	9	4	18	6	18	19	10	7	13
5	5	9	12	17	14	20	10	13	0	0	0	0	17	8	4	14	7	17	22	9	6	10
3	4	8	6	17	15	14	3	8	0	0	0	0	11	9	2	14	5	14	18	9	4	5
2	2	8	13	20	20	19	8	18	0	0	0	0	9	5	3	8	5	23	22	7	8	8
7	12	11	9	19	18	18	5	10	0	0	0	0	9	3	9	18	1	14	17	12	5	10
0	0	0	0	120	89	68	40	55	0	0	0	0	108	83	97	110	15	95	94	82	97	86
81	86	125	158	368	337	304	150	229	0	0	0	0	296	264	175	338	117	306	337	208	210	218
2	1	9	6	12	9	3	3	4	0	0	0	0	4	1	2	14	1	0	18	13	4	5
3	3	18	18	14	8	3	0	1	0	0	0	0	2	1	7	6	1	16	6	6	5	11
1	5	8	13	19	13	7	7	6	0	0	0	0	0	0	12	13	18	7	9	8	10	13
2	10	13	6	12	6	13	3	4	0	0	0	0	13	5	4	5	4	8	14	4	4	5
4	3	12	0	13	13	10	7	3	0	0	0	0	12	5	1	14	1	16	15	7	6	6
6	3	5	15	15	15	15	10	14	0	0	0	0	12	5	8	11	5	12	15	11	8	11
0	0	0	20	25	25	25	18	25	0	0	0	0	7	4	4	22	20	21	18	14	13	15
0	0	17	17	17	17	17	8	14	0	0	0	0	20	1	5	17	8	21	19	16	17	14
12	0	11	16	16	18	15	0	13	0	0	0	0	16	13	12	16	10	20	15	20	13	16
30	25	93	111	143	124	108	56	84	0	0	0	0	86	35	55	118	68	121	129	99	80	96
10	10	7	10	10	10	10	8	8	0	0	0	0	10	10	10	10	10	8	8	10	7	7
11	10	11	14	17	17	147	10	12	0	0	0	0	17	15	16	17	15	12	16	15	14	16
25	25	25	23	25	25	25	25	25	0	0	0	0	25	25	25	24	25	25	25	24	25	25
14	12	13	10	15	17	15	9	13	0	0	0	0	18	8	16	15	12	13	14	10	6	8
8	7	9	13	16	12	13	8	9	0	0	0	0	10	5	4	12	10	14	13	10	11	12
0	0	0	6	4	3	2	0	1	0	0	0	0	8	0	0	1	0	0	7	6	1	2

6	7	1	13	20	19	19	5	14	0	0	0	0	18	15	6	17	10	19	18	14	14	8
15	15	20	22	20	15	12	10	11	0	0	0	0	25	22	10	25	24	24	24	20	18	21
10	8	5	16	19	15	18	15	19	0	0	0	0	18	19	5	19	17	11	11	15	9	12
12	9	11	12	14	13	17	9	13	0	0	0	0	16	14	12	17	14	13	15	15	8	10
13	12	102	139	160	146	278	99	125	0	0	0	0	165	133	104	157	137	139	151	139	113	121
0	16	5	11	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	13	0	9	9	0
0	14	16	14	0	8	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	14	16	0	0
8	12	21	21	17	21	23	15	20	0	0	0	0	13	12	11	18	14	18	15	10	15	16
6	14	15	16	3	6	20	4	17	0	0	0	0	21	2	4	13	0	15	19	14	10	13
17	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	18	0	0	10
0	10	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	0	0	0	0	13	0	0	0	12
31	66	74	79	20	56	51	19	37	0	0	0	0	51	14	15	78	14	59	66	49	34	51
2	3	5	10	10	9	7	3	8	0	0	0	0	9	5	3	9	6	6	8	6	6	8
2	8	0	3	3	2	4	4	5	0	0	0	0	7	1	1	6	1	8	8	8	2	7
8	7	11	16	20	20	21	7	8	0	0	0	0	10	12	4	13	15	18	17	16	15	15
14	14	0	23	21	20	21	11	6	0	0	0	0	22	10	7	22	17	23	20	22	21	10
4	5	0	0	5	0	14	0	0	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	19	0	0	19
5	7	10	13	18	18	17	9	13	0	0	0	0	17	12	8	15	12	18	15	11	10	13
0	6	16	6	3	4	5	0	10	0	0	0	0	10	12	0	0	0	19	3	18	2	2
7	6	17	14	17	15	19	9	14	0	0	0	0	14	15	6	16	15	16	16	18	14	15
0	0	0	15	17	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	2	0	17	15	12	9	13
1	2	9	9	13	18	16	9	13	0	0	0	0	14	10	7	13	11	11	15	15	10	5
4	5	4	9	12	8	14	11	9	0	0	0	0	19	19	5	18	4	16	17	19	10	12
0	0	0	15	13	4	2	0	1	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	16	0	12	0
3	5	17	16	26	23	26	10	22	0	0	0	0	11	8	5	12	7	25	22	19	13	8
7	10	10	25	10	6	2	4	3	0	0	0	0	4	3	1	12	5	20	5	10	3	12
57	78	99	174	188	147	168	77	112	0	0	0	0	187	107	47	138	93	197	196	174	127	139
0	0	0	18	20	13	10	9	9	16	18	8	16	19	12	8	12	5	0	0	22	15	18
0	0	0	7	12	17	15	7	13	14	9	9	17	10	7	9	12	8	23	13	18	14	10
0	0	0	10	17	15	13	5	13	16	9	12	18	14	7	5	15	6	20	10	15	8	12
0	0	0	16	22	23	18	15	12	15	18	12	20	18	13	11	17	8	18	20	23	20	18
0	0	0	15	11	18	15	10	11	16	11	9	16	10	8	9	13	9	15	15	14	7	4

0	0	0	13	11	22	20	15	20	20	12	14	22	13	11	7	15	9	20	21	22	6	12
0	0	0	79	93	108	91	61	78	97	77	64	109	84	58	49	84	45	96	79	114	70	74
12	2	19	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19	0	0	11	17	19	19	19	17	13
5	5	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	9	6	12	3	13	12	7	3	8
14	16	18	19	20	19	18	11	19	0	0	0	0	21	12	15	18	12	19	20	15	16	16
12	13	0	10	20	20	20	19	20	0	0	0	0	17	14	12	18	12	18	18	14	12	16
0	2	0	19	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	17	0	0	0	20	0	0
17	9	4	17	9	4	2	0	2	0	0	0	0	5	0	2	12	0	0	17	0	17	17
8	11	13	11	22	14	23	5	12	0	0	0	0	12	12	9	23	10	10	8	10	5	9
14	13	8	16	18	18	16	13	14	0	0	0	0	17	15	10	18	17	15	18	8	12	14
2	3	15	18	18	20	18	10	9	0	0	0	0	10	6	3	15	7	15	18	10	10	15
0	0	0	19	1	1	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	10	20	0	0
4	6	7	10	14	11	14	5	11	0	0	0	0	15	13	3	15	10	13	12	15	12	11
0	0	11	0	9	3	1	0	0	0	0	0	0	10	0	7	0	0	10	7	10	0	7
0	3	10	8	4	10	3	1	1	0	0	0	0	6	0	1	2	5	5	12	9	4	2
6	3	7	12	15	15	13	7	13	0	0	0	0	13	13	4	13	9	15	13	7	9	10
2	4	17	14	17	1	1	0	2	0	0	0	0	12	8	1	0	0	15	6	8	5	8
3	2	0	14	10	0	3	0	1	0	0	0	0	12	2	0	0	0	3	11	6	0	8
3	2	13	11	13	12	11	5	10	0	0	0	0	5	2	7	10	1	6	13	14	13	11
0	3	8	13	1	0	3	0	10	0	0	0	0	2	0	0	12	0	6	8	9	2	3
102	97	160	229	192	148	146	76	127	0	0	0	0	189	106	80	199	103	182	222	201	137	168
0	0	0	12	14	19	15	4	8	0	0	0	0	4	0	0	4	3	18	14	16	14	12
7	5	17	10	19	12	19	8	10	0	0	0	0	10	2	3	13	3	15	19	11	9	10
2	3	14	20	15	14	20	5	19	0	0	0	0	20	0	0	18	0	20	18	18	2	2
0	0	0	4	18	15	11	4	12	10	1	3	15	0	16	15	10	5	7	13	13	18	16
9	8	31	46	66	60	65	21	49	10	1	3	15	34	18	18	45	11	60	64	58	43	40

PÃO C/ PRESUNTO	PÃO C/ MUSSARELA	PÃO C/ MORTADELA	PÃO C/ MARGARINA	PÃO C/ MOLHO DE SALSICHA	PÃO C/ DE CARNE MOÍDA	PÃO C/ MOLHO DE FRANGO DESFIDADO	PÃO C/ PATÊ DE ATUM	PÃO C/ PATÊ DE GALINHA	PÃO C/ REQUEIJÃO	PÃO C/ HAMBURGUER	BISCOITO O TIPO LEITE	BISCOITO O TIPO INTEGRAL CACAU	BISCOITO O TIPO WAFER MORANGO	BISCOITO O TIPO WAFER CHOCOLATE	BISCOITO O TIPO AMANTEIGADO	BISCOITO O MAISENA INTEGRAL	BISCOITO O TIPO SEQUILOS	BISCOITO O TIPO SALGADO O TIPO APERITIVO	BISCOITO O CREAM CRACKER	BOLO SABOR CHOCOLATE	BOLO SABOR FUBA	BOLO SABOR CENOURA
5	1	0	0	10	10	0	0	0	0	0	0	0	5	21	0	0	0	0	0	26	0	0
5	1	0	0	10	10	0	0	0	0	0	0	0	5	21	0	0	0	0	0	26	0	0
10	12	10	10	16	8	3	2	2	8	16	7	8	16	16	10	8	7	9	10	16	10	12
15	15	15	16	10	7	5	5	4	19	20	12	13	15	14	5	10	16	7	9	21	13	12
14	8	11	5	11	9	7	6	3	10	13	8	10	10	9	6	7	7	5	5	14	10	8
10	11	14	9	11	8	7	5	6	13	13	12	18	18	17	7	10	15	12	8	17	8	14
9	10	10	12	12	7	5	2	5	7	9	14	15	12	15	9	10	6	13	12	17	9	10
20	10	6	5	10	20	5	5	5	12	20	5	10	15	15	3	5	2	0	5	15	2	8
15	11	11	9	3	10	2	4	3	7	13	7	10	10	11	0	5	8	6	5	10	4	10
14	14	8	3	6	6	3	1	1	9	14	2	7	8	10	1	7	1	8	7	10	4	8
21	21	19	14	12	11	5	2	1	19	22	11	14	18	18	7	13	12	14	3	22	13	16
10	10	10	10	10	8	9	5	3	11	14	12	10	15	16	4	6	12	8	5	17	12	13
13	11	11	9	13	11	12	13	11	17	19	7	8	17	18	4	4	16	6	5	15	6	14
22	17	16	5	11	5	12	5	2	18	23	6	10	17	21	9	2	9	8	0	18	9	16
16	8	10	13	15	10	9	5	4	5	16	5	5	7	6	6	6	3	6	2	14	9	8
10	5	11	7	9	8	2	0	2	8	10	12	11	9	14	7	9	5	6	6	12	11	10
15	15	10	18	19	17	15	15	12	12	19	15	16	16	16	17	18	17	19	45	15	16	16
6	8	8	6	4	4	1	2	1	6	6	8	8	9	8	5	5	5	6	3	11	6	5
220	186	180	151	172	149	102	77	65	181	247	143	173	212	224	100	125	141	133	130	244	142	180
3	1	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	2	1	10	2	0	0	0	1	3	1	3
13	12	13	16	14	14	13	12	13	12	14	10	12	11	14	14	10	8	11	9	14	14	14
13	11	13	13	14	9	8	7	5	12	15	8	6	11	12	5	10	7	11	10	16	11	14
20	20	21	14	16	7	3		3	9	20	9	9	9	16	10	3	7	8	4	20	7	9
10	11	12	10	10	4	4	3	1	2	5	7	12	8	8	5	6	4	10	10	16	4	5
59	55	60	53	65	34	28	22	22	35	54	34	41	40	60	36	29	26	40	34	69	37	45
22	24	20	18	24	16	15	12	5	24	24	24	20	24	24	24	24	20	24	24	24	22	24
14	13	6	14	11	11	8	3	6	4	10	10	11	14	16	9	6	3	13	10	14	6	7
13	13	13	14	14	4	2	0	3	6	13	13	14	14	14	4	14	4	6	8	14	3	6

18	20	17	15	22	23	15	20	13	20	23	22	23	23	23	20	19	18	20	19	23	17	15
10	14	11	18	15	10	10	4	2	17	12	20	20	20	20	20	20	20	13	20	19	7	8
77	84	67	79	86	64	50	39	29	71	82	89	88	95	97	77	83	65	76	81	94	55	60
16	14	16	11	14	10	8	2	1	12	19	9	15	11	17	6	6	8	9	4	19	8	12
16	14	16	11	14	10	8	2	1	12	19	9	15	11	17	6	6	8	9	4	19	8	12
8	2	1	4	17	10	8	2	9	10	22	1	4	6	8	6	3	2	4	4	6	6	10
8	2	1	4	17	10	8	2	9	10	22	1	4	6	8	6	3	2	4	4	6	6	10
7	8	5	10	15	8	7	4	5	12	17	17	10	15	17	9	89	7	4	10	15	12	15
7	8	5	10	15	8	7	4	5	12	17	17	10	15	17	9	89	7	4	10	15	12	15
22	17	16	8	13	12	12	10	3	17	25	12	13	17	19	9	11	7	8	9	24	7	14
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	10	16	0	0
13	14	11	5	18	15	6	8	0	14	23	0	1	11	17	0	2	2	13	2	8	3	4
35	31	27	13	31	27	18	18	3	31	74	12	14	28	36	9	13	9	21	21	48	10	18
3	0	0	0	8	0	0	0	0	0	10	1	0	10	10	0	0	0	0	0	13	0	8
0	4	10	0	0	10	0	0	0	0	0	4	0	0	20	0	0	0	0	0	20	4	0
0	0	0	0	10	3	2	0	0	0	10	0	0	10	8	0	0	7	0	0	15	0	8
4	5	3	2	7	0	0	0	0	0	3	5	5	0	7	0	0	0	7	0	10	0	14
0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	20	0	0	0	20	0	0	0	0	5	19	0	6
5	0	0	0	9	0	0	0	0	0	10	0	0	0	15	0	0	0	3	0	20	0	0
10	5	2	0	10	0	0	0	0	0	0	2	0	10	15	0	0	0	0	0	18	5	4
4	3	3	0	9	0	0	0	0	0	10	0	0	9	20	0	0	0	0	0	15	10	4
10	0	7	0	10	0	0	0	0	0	0	5	0	0	12	0	0	0	10	0	20	4	3
4	0	0	0	5	0	0	0	0	0	20	0	0	8	21	21	0	0	0	0	23	6	0
0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	6
0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	16	0	0	0	17	0	0	0	6	0	0	0	19
0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22	0	8
10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29	0	0	0	25	0	5	0	0	0	6	0	25
50	17	31	2	80	18	2	0	0	0	173	17	5	47	190	21	5	7	26	5	221	29	105
1	15	12	10	18	10	12	6	10	0	0	18	20	20	20	18	18	20	20	18	18	17	20
9	8	8	9	8	7	6	4	5	8	11	6	9	5	9	5	6	7	6	5	7	6	10
17	17	17	10	16	12	10	5	5	10	16	17	17	16	17	17	17	17	10	10	17	10	17

20	22	2	17	18	22	18	12	15	19	20	23	21	19	17	18	18	23	18	19	21	23	19
17	11	12	10	9	5	3	2	5	10	11	12	13	4	10	8	6	9	8	8	17	10	10
13	4	9	11	6	4	5	6	5	14	17	10	16	17	13	7	13	10	8	3	15	8	8
15	14	17	16	10	7	11	5	7	11	15	7	5	16	18	15	6	6	7	5	17	14	12
14	10	14	7	9	6	3	4	2	8	19	3	11	13	15	5	7	6	12	2	19	12	16
20	18	16	11	10	9	9	8	5	11	19	9	15	18	13	14	13	15	18	9	19	11	21
19	16	20	12	13	10	5	8	2	11	20	4	15	12	17	1	3	16	11	11	20	7	16
20	16	14	15	11	6	10	9	10	20	25	13	20	20	25	15	15	9	15	15	25	16	25
20	14	17	20	20	12	12	3	2	17	23	5	15	16	18	4	6	10	4	20	12	20	7
16	15	12	12	19	15	7	4	8	11	24	12	11	16	19	17	12	12	11	11	16	11	17
14	11	9	12	9	4	4	7	4	10	17	6	9	13	17	3	5	4	7	5	17	6	15
17	15	14	9	19	13	11	6	0	17	23	8	8	15	20	11	5	3	0	1	12	8	9
18	14	16	10	14	13	13	6	6	18	20	8	13	17	18	5	6	4	7	4	15	16	12
137	148	109	135	167	150	57	39	37	176	180	45	47	73	110	39	65	120	100	79	120	97	140
387	368	318	326	376	305	196	134	128	371	460	206	265	310	376	202	221	291	262	225	387	292	374
2	0	2	1	1	0	0	0	0	3	4	0	3	6	5	3	0	2	2	1	17	2	10
3	1	1	0	0	0	2	0	0	3	12	2	1	4	2	0	0	11	1	2	14	2	0
20	20	20	20	20	10	10	7	7	21	21	13	17	20	20	20	11	20	11	11	21	20	7
9	3	2	6	4	0	0	0	0	14	14	5	13	6	8	4	0	11	4	2	13	4	8
14	12	11	12	13	10	10	9	8	13	15	10	10	15	13	3	7	8	14	9	15	12	10
10	10	12	11	14	8	7	6	0	11	15	12	4	12	12	14	4	12	8	2	15	10	15
23	16	17	16	20	18	4	0	0	22	25	18	18	17	22	18	10	18	20	20	25	15	18
17	15	10	9	11	6	3	7	2	20	11	8	10	17	20	5	10	18	12	10	18	6	14
18	17		14	16	0	0	0	0	0	12	15	14	9	14	0	15	10	15	0	16	12	12
116	94	75	89	99	52	36	29	17	107	129	83	90	106	116	67	57	110	87	57	154	83	94
10	10	10	10	10	10	10	7	7	10	10	9	8	8	8	9	9	8	8	8	10	9	9
17	16	16	15	17	16	16	15	12	16	17	10	16	15	17	11	12	13	16	17	16	10	17
25	25	25	25	25	25	24	23	25	25	25	25	25	25	25	25	25	24	24	25	24	23	23
17	11	14	14	8	10	11	1	3	12	16	11	9	12	10	5	8	10	7	8	19	6	7
13	12	10	12	13	9	9	7	3	11	13	4	5	12	8	4	4	6	7	7	16	6	7
5	0	2	1	4	0	0	0	0	0	3	0	0	6	6	0	0	1	0	0	16	0	0

18	15	18	6	19	19	6	4	3	12	19	5	8	13	13	4	7	3	12	9	20	14	11
25	25	22	10	25	22	15	5	8	25	25	22	23	25	25	25	21	20	19	21	25	20	19
15	11	14	10	11	10	8	6	2	19	17	15	10	16	12	8	5	13	10	5	16	16	17
15	17	17	12	17	12	9	8	1	11	17	13	15	14	17	12	7	4	14	8	17	11	14
160	142	148	115	149	133	108	76	64	141	162	114	119	146	141	103	98	102	117	108	179	115	124
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	16	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	16	0	0	0	0	0	0	16	0	0
18	18	18	12	16	12	14	10	8	13	21	13	10	15	20	7	19	19	11	10	20	10	15
13	16	8	4	16	5	6	5	6	13	22	6	16	13	21	4	2	10	9	10	22	0	0
10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0
41	34	26	16	32	17	20	15	14	26	77	19	53	44	41	11	21	29	20	20	98	10	15
5	4	6	7	9	4	2	1	0	4	9	4	1	6	8	4	3	7	7	4	8	9	10
2	2	2	0	3	2	1	1	1	0	4	1	2	6	2	0	2	5	0	0	10	0	2
13	12	13	7	14	13	6	7	5	13	13	8	11	10	12	16	13	10	10	13	17	10	14
22	22	23	22	23	19	9	13	15	23	23	0	0	17	19	15	22	23	23	9	22	9	13
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19	0	0	0	19	0	0	0	0	0	17	0	1
20	18	17	15	20	17	17	4	9	18	20	20	20	20	20	20	20	18	18	18	19	16	16
1	2	2	2	4	0	0	1	0	0	11	1	1	11	6	0	2	0	1	0	17	0	5
18	16	15	10	16	14	9	14	11	15	17	17	13	12	11	11	9	16	10	7	18	6	10
15	10	12	8	17	14	4	5	0	0	0	8	7	17	17	0	0	4	3	2	17	17	0
17	15	15	14	12	14	7	13	5	16	15	12	15	12	17	7	11	11	11	12	17	12	14
19	19	18	10	20	8	5	6	7	13	20	13	20	18	20	6	13	20	20	12	20	12	19
0	0	14	0	16	16	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	16	0	10
29	24	15	13	27	14	8	5	1	24	29	15	14	21	26	10	14	20	12	6	23	10	20
5	8	0	0	2	0	0	0	0	0	10	2	0	8	12	0	0	3	0	0	13	4	8
166	152	152	108	183	135	68	70	54	126	190	101	104	158	205	89	109	137	115	83	234	105	142
23	24	20	18	21	15	12	14	10	15	18	18	18	20	24	19	15	18	17	13	24	25	21
19	14	20	2	21	10	9	3	7	10	24	8	15	20	233	14	14	7	16	13	24	10	19
18	18	20	18	12	12	10	8	9	11	13	10	8	14	16	9	10	14	12	10	14	12	12
22	23	21	23	23	16	11	8	10	17	23	20	23	23	23	20	17	22	18	15	23	21	23
13	11	8	4	9	3	7	6	0	10	12	10	9	12	12	8	11	16	12	12	12	7	9



13	8	20	17	23	20	13	8	9	16	23	14	16	11	14	15	9	20	17	15	18	12	17
108	98	109	82	109	76	62	47	45	79	113	80	89	100	322	85	76	97	92	78	115	87	101
15	14	13	18	13	19	14	14	0	18	18	19	19	16	19	14	14	3	10	15	19	10	11
10	8	7	8	15	15	2	10	0	7	15	7	9	7	6	10	7	10	8	5	10	9	8
18	16	19	18	14	16	10	7	8	12	20	14	9	17	16	14	14	14	11	9	18	15	13
18	15	17	11	15	11	7	6	6	18	20	15	10	14	16	7	9	12	5	6	16	9	8
0	0	0	0	0	0	8	0	0	4	8	0	0	11	9	0	0	0	0	0	20	0	0
7	17	5	3	12	13	1	0	0	16	17	9	16	17	17	0	0	0	1	2	12	5	9
12	5	11	7	8	6	8	2	1	25	25	4	10	13	15	10	6	0	0	0	10	11	5
14	15	15	16	15	15	13	7	9	10	18	8	14	16	17	13	9	4	6	4	17	14	13
20	20	15	7	18	18	7	5	7	8	23	9	15	12	12	18	4	15	7	15	23	14	12
4	0	0	0	4	0	0	0	0	8	0	0	0	0	10	0	0	0	8	0	20	0	0
16	17	12	6	10	15	5	2	2	13	15	6	12	13	16	3	4	11	3	10	10	7	8
0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	15	0	0	2	0	0	0	0	0
0	0	1	0	2	0	2	3	0	1	10	0	0	2	9	2	0	1	0	0	13	2	0
14	11	9	7	15	8	3	7	1	12	14	7	7	11	11	5	1	6	14	10	15	9	11
1	6	1	4	6	0	1	2	0	1	0	1	1	1	7	1	0	11	0	0	19	1	1
0	0	0	0	1	1	0	0	0	2	10	0	0	2	8	0	0	3	1	0	3	0	1
11	9	10	7	8	8	6	8	2	13	13	5	3	9	10	3	3	8	3	4	13	6	12
0	0	6	1	1	2	0	1	0	0	3	0	3	5	6	0	0	0	0	0	11	0	2
160	153	141	122	157	147	87	74	36	168	237	104	128	166	219	100	71	100	77	80	249	112	114
21	22	13	18	19	18	20	19	20	21	20	0	0	0	9	15	8	0	0	4	12	6	15
17	17	16	11	15	4	3	6	4	17	19	11	16	11	14	12	9	10	12	14	16	10	11
23	15	10	10	11	12	8	4	0	19	23	7	18	17	20	10	7	11	20	20	22	9	20
13	13	18	16	13	11	5	3	0	17	18	4	3	16	16	8	3	8	4	10	17	13	13
74	67	57	55	58	45	36	32	24	74	80	22	37	44	59	45	27	29	36	48	67	38	59

BOLO SABOR COCO	SUCO DE UVA	SUCO DE LARANJA	SUCO DE TANGERINA	SUCO DE ABACAXI	SUCO DE LIMÃO	SUCO DE MARACUJÁ	SUCO DE GOIABA	PÃO DE QUEIJO	TORTA SALGADA
0	21	5	0	0	0	0	0	0	0
0	21	5	0	0	0	0	0	0	0
10	10	12	10	9	9	8	8	0	0
7	16	14	9	8	14	12	9	0	0
3	9	12	4	3	7	8	2	0	0
7	10	16	8	10	15	14	10	0	0
7	12	14	9	12	14	10	7	0	0
6	20	15	10	7	10	10	12	0	0
9	11	15	8	7	10	7	8	0	0
4	12	10	8	7	10	10	4	0	0
6	18	20	20	12	17	15	10	0	0
3	11	13	10	11	10	9	8	0	0
4	12	17	12	7	18	14	3	0	0
7	9	9	5	3	6	15	5	0	0
5	7	10	10	10	8	7	6	0	0
4	8	7	5	10	9	9	8	0	0
16	17	19	17	17	19	18	19	0	0
2	9	9	7	9	10	7	7	0	0
100	191	212	152	142	186	173	126	0	0
9	4	5		2		1	4	0	0
12	13	15	11	12	9	8	8	0	0
10	15	16	6	15	14	13	11	0	0
	20	23	7	6	8	8	9	0	0
3	18	17	10	4	2	6	4	0	0
34	70	76	34	39	33	36	36	0	0
20	24	24	15	24	24	24	18	0	0
4	9	13	10	7	13	10	8	0	0
2	14	14	6	10	14	8	6	0	0

18	23	22	20	18	15	12	10	0	0
12	20	20	20	20	20	20	20	0	0
56	90	93	71	79	86	74	62	0	0
9	16	13	7	8	17	9	9	0	0
9	16	13	7	8	17	9	9	0	0
2	10	6	4	9	2	5	3	0	0
2	10	6	4	9	2	5	3	0	0
9	17	15	10	15	10	10	9	0	0
9	17	15	10	15	10	10	9	0	0
9	22	20	17	16	20	16	13	0	0
0	16	12	0	0	10	0	0	0	0
6	14	15	16	4	19	15	8	0	0
15	52	47	33	20	49	31	21	0	0
V	6	15	0	0	0	0	0	0	0
0	0	20	0	4	0	0	0	0	0
2	15	10	0	0	0	0	0	0	0
0	8	6	0	10	0	0	0	0	0
0	0	20	4	0	2	0	0	0	0
4	18	6	0	0	0	0	0	0	0
2	18	6	3	0	0	0	0	0	0
0	15	10	0	2	2	0	0	0	0
0	20	7	0	0	0	0	0	0	0
0	9	0	20	20	0	0	0	0	0
0	20	6	0	0	0	0	0	0	0
4	13	10	0	0	0	0	0	0	0
0	18	3	0	0	0	9	0	0	0
0	0	18	0	0	0	15	0	0	0
12	160	137	27	36	4	24	0	0	0
0	18	20	20	6	8	0	0	0	0
6	12	11	10	12	8	10	6	0	0
17	17	17	17	17	17	17	17	0	0

20	23	24	19	20	17	18	13	0	0
14	16	17	17	15	15	14	13	0	0
8	15	16	8	112	9	10	8	0	0
7	17	17	10	13	15	11	3	0	0
3	16	15	12	9	9	10	6	0	0
11	19	19	17	20	19	17	13	0	0
5	16	14	17	12	13	11	13	0	0
10	20	25	15	25	20	25	20	0	0
7	21	21	12	19	19	17	10	0	0
7	14	14	14	13	15	16	11	0	0
3	12	10	6	12	9	9	6	0	0
4	16	14	13	9	16	17	10	0	0
9	15	18	14	7	11	13	2	0	0
25	120	88	70	65	78	65	32	0	0
156	387	360	291	386	298	280	183	0	0
0	7	0	0	5	6	3	5	0	0
6	12	1	2	3	1	0	3	0	0
10	20	10	11	7	7	8	8	0	0
2	8	4	4	3	9	8	12	0	0
8	14	12	11	11	13	13	7	0	0
10	15	15	10	9	11	10	10	0	0
15	18	20	20	23	20	18	22	0	0
12	18	19	17	10	19	21	11	0	0
0	14	10	0	11	11	12	0	0	0
63	126	91	75	82	97	93	78	0	0
8	10	10	8	8	8	8	8	0	0
9	16	17	15	16	10	12	8	0	0
23	25	25	24	24	23	24	24	0	0
9	14	12	9	11	11	8	6	0	0
7	12	12	10	7	8	9	9	0	0
1	10	1	2	0	4	1	0	0	0

4	4	19	18	12	12	9	7	0	0
20	20	22	23	20	20	18	19	0	0
13	17	14	15	12	14	16	13	0	0
5	13	16	14	13	16	17	13	0	0
99	141	148	138	123	126	122	107	0	0
0	0	16	0	0	0	0	0	0	0
0	15	0	0	0	0	0	0	0	0
11	14	15	10	8	14	14	14	0	0
16	12	1	1	11	10	15	15	0	0
0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	9	0	0	0
27	47	32	11	19	24	38	29	0	0
5	10	5	4	6	8	8	7	0	0
4	4	1	0	5	2	2	3	0	0
8	17	19	9	12	13	11	8	0	0
11	23	23	12	14	20	15	12	0	0
1	19	0	0	0	0	0	0	0	0
9	20	18	17	15	18	19	11	0	0
0	1	5	0	0	8	2	6	0	0
8	10	14	15	10	13	11	9	0	0
0	12	17	14	14	0	0	0	0	0
8	16	13	12	13	10	12	9	0	0
8	17	20	14	6	18	19	8	0	0
0	12	16	0	0	0	0	1	0	0
9	21	18	18	22	17	19	10	0	0
0	5	0	0	2	5	10	3	0	0
71	187	169	115	119	132	128	87	0	0
17	20	18	10	15	12	10	5	24	20
7	16	16	8	14	15	15	6	22	14
6	20	18	9	12	13	8	8	19	9
20	22	18	17	20	9	11	8	23	19
6	14	15	5	11	7	14	3	15	7

3	17	23	12	16	18	13	13	17	8
59	109	108	61	88	74	71	43	120	77
0	19	15	19	14	1	2	11	0	0
4	14	15	13	15	15	15	15	0	0
11	21	20	13	16	15	18	13	0	0
9	18	16	17	10	14	14	10	0	0
0	0	20	0	0	0	0	0	0	0
10	10	5	4	8	6	4	7	0	0
17	10	22	5	15	20	13	14	0	0
10	16	16	17	14	13	13	13	0	0
8	15	18	7	8	5	9	10	0	0
0	20	0	0	10	0	10	0	0	0
7	16	10	7	11	9	6	5	0	0
0	2	1	0	0	5	9	0	0	0
1	12	4	1	0	0	0	0	0	0
8	13	12	12	12	10	13	12	0	0
0	16	3	2	0	0	0	0	0	0
0	0	3	0	0	1	10	0	0	0
10	6	11	5	7	10	13	8	0	0
1	5	1	3	1	4	0	0	0	0
96	213	192	125	141	128	149	118	0	0
4	20	22	19	8	9	4	0	0	0
10	19	12	17	8	10	9	5	0	0
6	13	15	3	10	10	14	5	0	0
5	11	10	6	3	7	14	4	0	0
25	63	59	45	29	36	41	14	0	0

ESCOLAS	TURMAS	nº de alunos na sala	SALADA DE FRUTAS	MAÇÃ	BANANA	MEXIRICA	MELÃO
EMEF PROFª. MARIA CLÉLIA DE OLIVEIRA VALLIM	1º A		0	15	12	11	8
	1º B		0	25	20	17	11
	2º A		0	17	18	12	8
	2º B		0	0	14	0	0
	3º A		22	22	22	15	14
	3º B		12	19	16	6	4
	4º A		0	0	0	0	0
	4º B		0	0	0	0	0
	5º A		0	16	10	0	4
	5º B		0	0	0	0	0
	<b>TOTAL</b>		<b>34</b>	<b>114</b>	<b>112</b>	<b>61</b>	<b>49</b>
EMEIF PROFª. MAFALDA SALOTTI BARTHOLOMEI	2ª Etapa	24	19	19	19	19	9
	1ª Etapa	26	13	19	15	14	14
	1º A	27	17	20	23	23	11
	2º A	27	24	20	19	22	15
	3º A	26	21	19	19	21	11
	4º A	20	7	9	16	15	4
	5º A	16	5	8	5	8	3
	EJA	7	0	1	1	2	2
		<b>total</b>		<b>106</b>	<b>115</b>	<b>117</b>	<b>124</b>
EMEIF PROF JOÃO LUIZ GALVÃO RIBEIRO	2º B	24	11	0	21	0	0
	3º A	20	14	0	8	8	0
	3º B	20	19	17	19	20	10
	4º A	21	15	3	6	20	4
	5º A	19	17	0	0	0	0
	5º B	18	0	0	0	0	0
		<b>total</b>		<b>76</b>	<b>20</b>	<b>54</b>	<b>48</b>
EMEI O PEQUENO POLEGAR	1ª ETAPA A	24	10	21	16	14	7
	1º ETAPA B	17	0	0	10	0	5
	2ª ETAPA A	12	0	0	0	2	0
		<b>total</b>		<b>10</b>	<b>21</b>	<b>26</b>	<b>16</b>
EMEIF JOSÉ SANTILLI SOBRINHO	1ª ETAPA C	25	18	18	17	17	16
	1ª ETAPA D	20	18	20	20	20	20
	2ª ETAPA C	26	15	17	19	15	10
	2ª ETAPA D	26	10	19	18	14	11
		<b>total</b>		<b>61</b>	<b>74</b>	<b>74</b>	<b>66</b>
EMEIF PROFª CORALY JÚLIA GONÇALVES CARNEIRO	MATERNAL II C	20	0	20	20	0	0
	1ª ETAPA B	25	0	23	24	0	25
	1ª ETAPA C	22	18	20	22	0	16
	2ª ETAPA C	18	0	12	15	0	10
	2ª ETAPA D	25	0	18	25	0	0
		<b>total</b>		<b>18</b>	<b>93</b>	<b>106</b>	<b>0</b>
EMEIF PROFª MARIA JOSÉ SILVA VALVERDE	2º A	18	18	2	6	4	0

	2º B	21	0	20	16	13	7
	3º A	19	0	11	12	0	0
	3º B	14	7	13	12	14	3
	4º A	15	15	15	15	15	10
	4º B	25	0	25	25	25	20
	5º A	21	16	18	17	13	11
	5º B	16	0	16	14	0	0
	total		56	120	117	84	51
EMEIF PROF JOÃO LEÃO DE CARVALHO	1º A	18	0	17	15	14	10
	1º B	24	24	24	24	16	15
	2º A	21	21	21	21	21	18
	3º A	16	0	18	18	18	12
	3º B	22	13	20	21	21	9
	4º A	23	17	24	21	18	12
	4º B	17	7	15	13	15	6
	5º A	20	0	17	25	20	0
	total		82	156	158	143	82
EMEIF PROFª NISIA MERCADANTE DO C. ANDRADE	1º A	25	8	19	18	18	7
	2º A	25	7	11	13	13	9
	3º A	24	15	22	23	22	4
	3º B	17	6	1	2	2	2
	4º A	15	8	10	11	10	7
	5º A	20	10	18	17	18	12
	5º B	17	12	14	11	13	8
	total		66	95	95	96	49



GOIAB A	MELANC IA	ABACAX I	MAMÃ O	LARAN JA	BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOL ATE	BEBIDA LACTEA NAPOLI TANO ....	BEBIDA LACTEA SABOR LEITE C/ CAFÉ	BEBIDA LACTEA TIPO IOGURT E SABOR MORAN GO	BEBIDA LACTEA SABOR FRUTAS	SUCRIL HOS COMU M	SUCRIL HOS SABOR CHOCO .	SUCO DE UVA	SUCO DE LARA NJA	SUCO DE TANG ERINA	SUCO DE ABACA XI	SUCO DE LIMÃ O	SUCO DE MARA CUJÁ
8	17	8	8	15	12	6	8	11	4	14	16	12	14	6	10	11	10
11	24	13	14	20	18	9	10	15	10	16	25	12	14	8	16	11	17
15	22	21	4	24	23	14	8	24	22	24	24	24	18	12	23	20	20
4	4	0	0	2	14	8	0	10	0	0	24	22	0	0	0	0	0
13	18	18	17	19	20	17	14	23	13	22	24	22	16	19	22	22	23
3	19	15	9	14	19	15	3	11	2	17	21	19	18	11	9	16	14
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	6	2	2	1	3	5	17	12	3	2	4	4	7
6	8	6	5	1	8	3	8	17	1	19	21	18	16	10	9	12	21
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
60	112	81	57	95	120	74	53	112	55	117	172	141	99	68	93	96	112
13	13	13	13	19	18	18	5	18	18	19	18	19	19	18	19	17	17
16	20	18	17	16	3	10	15	15	7	17	15	14	13	10	6	9	11
22	20	23	21	25	20	10	12	27	13	20	27	27	27	15	21	27	20
22	22	20	21	22	25	20	10	14	17	27	27	17	21	21	24	16	18
18	18	18	10	19	14	14	5	25	9	17	13	17	16	16	13	16	16
16	19	14	12	17	7	6	1	8	5	15	16	8	10	9	11	13	15
8	8	5	3	10	8	2	4	5	2	10	11	3	4	4	5	8	9
0	1	2	2	2	0	0	1	0	5	5	1	2	1	1	1	0	1
115	121	113	99	130	95	80	53	112	76	130	128	107	111	94	100	106	107
0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	13	0	0	16	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	14	15	0	0	0	0	0
20	20	13	11	22	13	12	11	18	11	18	15	14	15	10	8	14	14
17	18	13	8	14	21	2	4	13	0	0	0	12	1	1	11	10	15
0	9	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	6	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	17	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0
37	47	26	19	36	51	14	15	78	11	44	29	47	32	11	19	24	29
7	18	13	10	17	14	9	6	17	6	22	20	16	19	17	10	12	0
0	0	0	2	0	17	0	0	4	2	4	18	7	11	3	0	0	1
4	6	1	1	3	10	5	3	3	0	9	12	11	2	1	2	4	0
11	24	14	13	20	41	14	9	24	8	35	50	34	32	21	12	16	1
18	20	20	19	20	18	0	4	13	11	20	14	13	20	14	20	17	18
20	20	20	20	20	15	5	7	10	16	20	20	19	20	20	20	18	20
14	17	12	15	16	18	9	10	12	12	19	21	22	18	12	17	18	19
11	18	11	11	15	17	5	10	17	6	13	14	19	16	14	17	13	12
63	75	63	65	71	68	19	31	52	45	72	69	73	74	60	74	66	69
0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	0
0	25	0	25	25	25	0	4	15	0	25	22	25	25	0	25	0	0
0	22	0	17	0	22	0	0	15	0	0	22	20	17	16	15	17	17
0	0	0	7	0	17	0	0	17	7	17	17	17	0	0	16	0	15
0	0	0	10	20	20	0	10	20	0	5	0	20	15	10	0	0	12
0	47	0	59	45	104	0	14	67	7	47	61	82	75	26	56	17	44
0	7	3	0	0	2	10	4	2	4	10	12	10	5	1	4	0	0

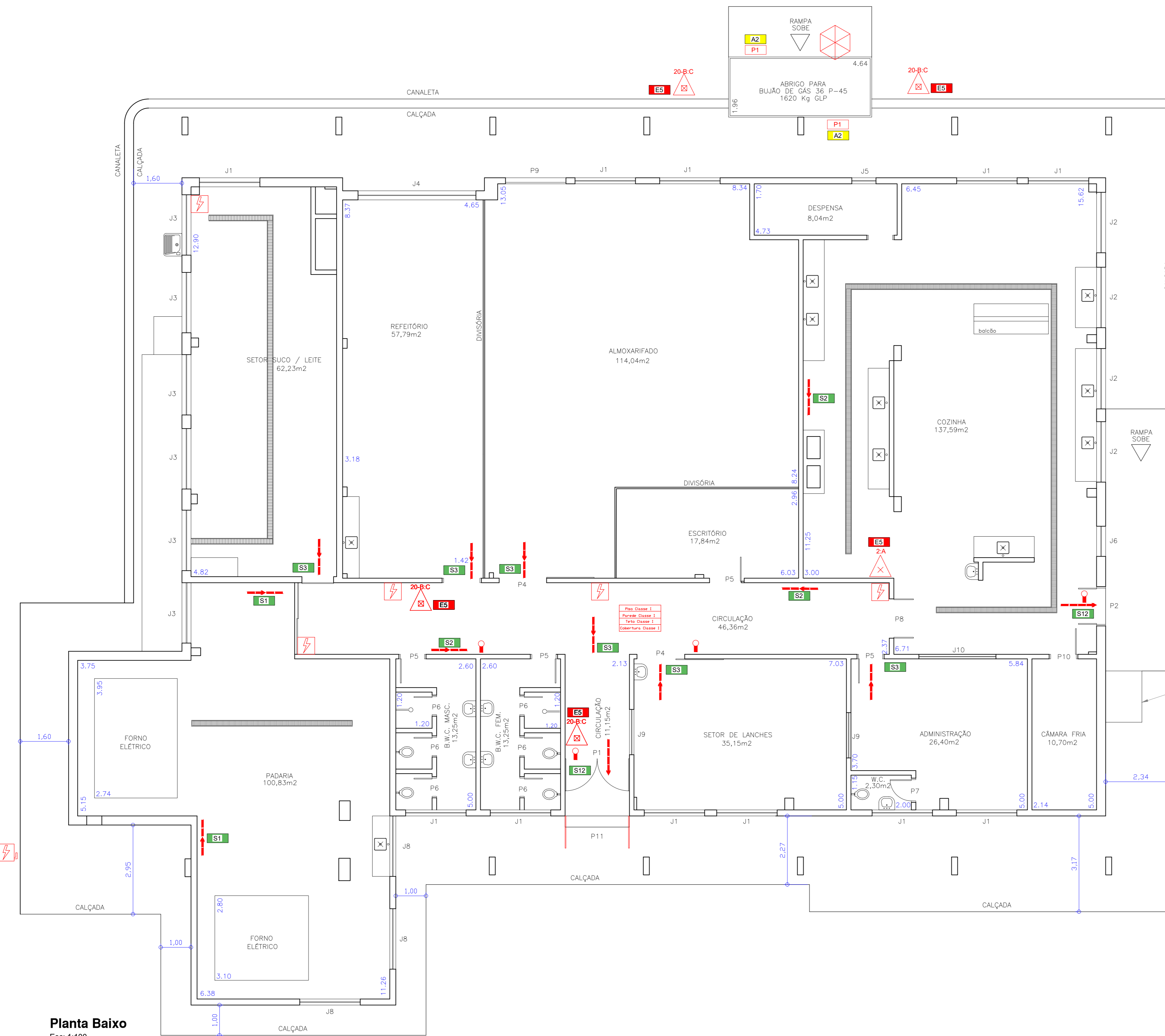
7	13	9	3	11	9	10	5	12	10	13	10	6	9	8	6	13	5
0	0	0	12	0	0	0	0	19	0	0	0	12	0	0	0	0	0
13	14	12	10	14	9	5	2	9	6	8	14	10	5	5	6	9	10
14	15	14	13	14	12	5	8	11	5	12	15	15	15	10	9	11	10
20	18	25	25	25	8	4	0	0	0	21	18	21	18	20	23	20	18
10	18	11	9	11	20	1	5	17	8	21	19	18	19	17	10	19	21
0	13	10	12	11	16	13	12	16	10	20	15	14	10	0	11	11	12
64	98	84	84	86	76	48	36	86	43	105	103	106	81	61	69	83	76
16	18	15	12	18	12	11	0	0	0	13	11	15	18	6	16	17	13
20	15	11	9	20	24	13	12	22	16	20	24	21	15	14	11	11	13
19	21	21	21	21	21	20	13	21	20	21	21	19	21	19	19	19	19
18	17	18	14	16	13	12	6	10	4	12	12	13	13	12	13	9	11
14	20	15	14	22	22	19	11	19	9	22	20	22	22	9	20	21	21
23	20	14	13	17	16	17	13	19	14	21	15	19	7	10	18	19	20
17	16	10	4	13	12	10	5	12	5	17	19	16	13	7	8	17	9
0	0	0	0	0	11	1	9	14	7	21	20	25	12	12	16	10	0
127	127	104	87	127	131	103	69	117	75	147	142	150	121	89	121	123	106
14	19	12	8	14	19	19	5	11	15	12	19	15	15	11	11	11	11
17	20	22	9	15	15	12	10	13	14	20	20	15	15	16	20	16	14
19	21	20	9	20	20	6	9	16	7	22	23	24	19	8	10	15	14
12	11	1	0	5	3	4	11	15	0	8	9	8	1	3	9	11	6
12	10	10	9	13	10	9	0	10	6	9	8	14	0	6	10	15	6
18	19	19	16	16	10	11	10	13	11	17	16	16	9	5	13	16	16
12	15	9	7	12	13	10	9	16	2	12	16	17	7	5	10	14	15
104	115	93	58	95	90	71	54	94	55	100	111	109	66	54	83	98	82

SUCO DE GOIABA	MINGAU DE CHOCOLATE	CANJICA	ARROZ DOCE	PÃO C/PRESUNTO	PÃO C/MUSSARELA	PÃO C/MORTADELA	PÃO C/MARGARINA	PÃO C/MOLHO DE SALSICHA	PÃO C/DE CARNE MOÍDA	PÃO C/MOLHO DE FRANGO DESFIADO	PÃO C/PATÊ DE ATUM	PÃO C/PATÊ DE GALINHA	PÃO C/REQUEIJÃO	PÃO C/HAMBURGUEIR	BISCOITO TIPO LEITE	BISCOITO TIPO INTEGRAL CACAU	BISCOITO TIPO WAFER MORANGO	BISCOITO TIPO WAFER CHOCOLATE
6	11	8	7	13	11	15	13	14	9	2	5	6	8	15	6	14	11	12
11	18	13	10	17	12	17	19	15	8	8	6	4	13	16	10	14	14	25
11	18	10	12	24	24	24	20	24	12	5	3	0	9	24	11	15	14	16
0	1	1	10	4	0	0	0	0	0	1	0	0	3	16	2	0	14	5
17	19	18	20	25	24	25	20	19	14	13	10	11	17	26	19	23	25	26
2	16	7	7	23	18	18	20	17	8	7	3	8	14	22	10	21	10	21
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	14	7	9	5	2	4	2	9	2	3	4	4	12	22	8	9	16	15
5	20	5	5	19	18	15	14	9	6	3	6	3	20	22	1	13	12	21
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
58	117	69	80	130	109	118	108	107	59	42	37	36	96	163	67	109	116	141
15	6	5	7	15	15	15	12	19	18	18	10	10	15	18	15	15	15	15
9	8	9	11	17	15	12	8	19	7	5	7	3	10	15	10	11	15	19
16	8	3	10	26	14	22	9	17	19	10	4	11	21	16	11	20	17	14
22	25	22	12	26	26	13	4	26	7	3	5	3	27	27	25	20	10	22
14	12	13	15	18	19	14	15	17	12	9	6	2	19	18	9	18	13	18
5	9	10	9	18	13	12	10	13	7	7	5	3	14	14	9	12	19	18
5	6	5	6	8	6	8	7	9	4	4	3	0	9	11	5	9	7	10
2	0	4	2	1	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
88	74	71	72	129	108	96	65	120	79	56	40	32	115	119	84	105	96	116
0	9	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	16	0	0
0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	16	0
14	10	15	16	18	18	18	12	16	12	14	10	8	13	21	13	10	15	20
15	14	10	15	13	16	8	4	16	5	6	5	6	13	22	6	16	13	21
0	0	0	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0
0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	17
29	49	34	53	41	34	26	16	32	17	20	15	14	26	92	19	53	44	58
0	8	5	6	20	10	15	14	10	8	4	4	4	11	10	20	22	18	24
0	19	2	1	2	5	4	4	8	0	0	0	0	0	0	0	0	3	5
1	9	7	7	9	6	1	4	0	0	0	0	0	1	2	2	0	4	7
1	36	14	14	31	21	20	22	18	8	4	4	4	12	12	22	22	25	36
9	20	13	12	20	18	16	16	20	20	18	10	3	18	20	18	15	18	17
20	20	18	19	19	20	19	12	20	10	9	0	10	20	20	20	20	20	20
13	19	8	12	12	9	15	10	15	12	9	4	4	11	19	15	19	16	18
4	16	10	6	13	11	13	15	14	9	10	3	3	6	15	12	14	15	12
46	75	49	49	64	58	63	53	69	51	46	17	20	55	74	65	68	69	67
0	19	0	0	0	0	0	20	20	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0
0	25	15	0	25	25	25	25	25	0	0	0	0	0	0	20	25	25	25
8	18	12	12	22	22	22	22	22	0	0	0	0	0	0	0	17	22	22
10	17	15	15	18	12	15	0	17	0	0	6	0	0	0	15	17	0	18
10	20	0	3	20	23	15	22	18	0	0	0	0	15	22	0	0	20	18
28	99	42	30	85	82	77	89	102	0	0	6	0	15	22	35	79	67	83
2	4	3	15	3	1	0	0	1	0	0	0	0	1	16	0	4	3	3

7	9	8	10	13	9	8	8	15	4	3	3	1	21	21	4	13	20	21
0	10	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	19	0	0	19	19
12	8	4	7	9	3	2	6	4	0	0	0	0	14	14	5	13	6	8
10	11	8	11	10	10	12	11	14	8	7	6	0	11	15	12	4	12	12
22	14	13	15	23	16	17	16	20	18	4	0	0	22	25	18	18	17	22
11	16	17	14	17	15	10	9	11	6	3	7	2	20	21	8	12	17	20
0	20	13	16	18	17	0	14	16	0	0	0	0	0	12	15	14	9	14
64	92	81	88	93	71	49	64	81	36	17	16	3	101	143	62	78	103	119
11	9	11	13	11	13	10	11	5	0	0	0	0	16	18	0	0	11	13
10	15	8	14	12	18	18	15	15	12	9	7	9	13	24	9	11	13	24
19	20	19	20	21	21	17	21	19	21	16	8	19	19	21	20	21	21	21
9	13	16	16	16	17	7	5	15	9	8	4	12	12	12	11	10	10	11
9	20	5	9	22	16	20	7	13	20	9	5	1	15	22	15	7	22	22
13	15	13	16	20	21	14	17	18	15	7	11	7	17	22	11	11	14	17
9	10	11	11	16	14	16	11	14	10	8	2	1	12	19	9	15	11	17
0	14	17	17	18	20	14	12	12	6	6	9	4	20	20	10	16	12	20
80	116	100	116	136	140	116	99	111	93	63	46	53	124	158	85	91	114	145
7	11	11	7	19	15	19	7	11	8	5	3	3	11	19	8	11	11	11
9	9	17	19	22	22	23	20	25	25	18	10	11	10	25	15	16	18	20
15	14	17	18	23	23	20	20	23	12	5	6	5	13	24	14	18	24	11
9	5	7	5	8	4	5	5	9	1	1	1	1	3	15	1	12	6	8
8	6	15	15	12	10	8	8	14	6	10	2	4	13	15	6	0	9	10
17	15	11	13	19	20	16	18	16	7	5	13	11	17	15	14	19	14	18
16	14	11	11	11	15	11	13	13	7	6	16	5	12	17	7	11	15	11
81	74	89	88	114	109	102	91	111	66	50	51	40	79	130	65	87	97	89

BISCOITO AMANTEIGADO	BISCOITO MAISENA INTEGRAL	BISCOITO TIPO SEQUELHOS	BISCOITO SALGADO TIPO APERITIVO	BISCOITO CREM CRACKER	BOLO SABOR CHOCO.	BOLO SABOR FUBA	BOLO SABOR CENOURA	BOLO SABOR COCO	PÃO DE QUEIJO	TORTA SALGADA
11	3	10	15	12	16	12	10	9	14	8
10	10	8	5	9	25	11	11	8	14	7
7	0	13	18	9	24	13	7	8	23	15
0	0	2	1	0	19	5	0	0	0	0
20	16	23	22	23	24	22	22	18	25	15
7	11	15	14	13	23	8	18	5	20	11
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	5	11	3	2	14	1	11	9	19	7
4	2	3	13	8	22	8	13	3	23	14
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
59	47	85	91	76	167	80	92	60	138	77
15	15	19	15	15	18	12	18	12	0	0
11	15	19	13	8	19	11	12	13	13	12
11	15	20	19	16	25	13	18	12	20	19
14	22	26	13	1	27	20	21	12	0	0
9	11	13	12	11	18	7	16	6	16	13
1	3	10	11	9	18	7	15	5	17	8
7	5	8	7	5	11	4	6	6	9	6
3	2	0	0	0	0	0	6	0	5	5
71	88	115	90	65	136	74	112	66	80	63
0	0	0	0	0	14	0	0	0	14	0
0	0	0	0	0	16	0	0	0	20	0
7	19	19	11	10	20	10	15	11	23	10
4	2	10	9	10	22	0	0	16	12	9
0	0	0	0	0	10	0	0	0	13	0
0	0	0	0	0	16	0	0	0	17	0
11	21	29	20	20	98	10	15	27	99	19
11	20	22	18	20	24	20	15	10	24	8
0	0	0	14	1	15	4	1	3	18	2
0	3	2	0	0	9	4	7	2	13	8
11	23	24	32	21	48	28	23	15	55	18
13	19	15	15	20	20	19	18	20	20	20
9	10	18	17	5	20	12	20	16	20	19
15	13	19	10	7	20	9	11	12	15	15
10	6	8	12	8	15	9	7	7	16	6
47	48	60	54	40	75	49	56	55	71	60
0	0	0	0	0	19	0	0	0	0	20
15	20	18	25	0	18	25	0	0	0	0
0	0	17	0	0	19	0	0	0	22	0
15	17	0	12	10	0	17	0	15	17	17
0	0	18	0	0	19	0	23	0	20	21
30	37	53	37	10	75	42	23	15	59	58
0	0	9	0	2	4	6	1	11	13	9

15	17	8	5	5	21	15	9	9	21	4
0	0	0	0	0	19	0	0	0	19	0
4	0	11	4	2	13	4	8	2	14	14
14	4	12	8	2	15	10	15	10	14	11
18	10	18	20	20	25	15	18	15	25	15
5	10	18	12	10	18	6	14	12	21	8
0	15	10	15	0	16	12	12	0	14	15
56	56	86	64	41	131	68	77	59	141	76
0	0	0	8	0	16	13	10	10	14	4
14	12	14	6	8	24	15	18	12	21	10
20	17	20	21	20	21	19	19	16	21	19
10	5	12	6	4	17	9	14	10	8	6
10	2	2	6	7	22	5	9	6	22	22
11	11	15	10	15	18	16	14	13	20	17
6	6	8	9	4	19	8	12	9	11	9
4	7	20	12	10	20	10	15	10	25	12
75	60	91	78	68	157	95	111	86	142	99
3	3	3	4	3	19	15	19	4	11	6
15	12	22	20	18	22	15	10	16	23	9
16	14	18	5	22	23	22	21	20	24	8
2	0	6	3	8	13	0	2	3	0	0
6	6	10	13	8	15	13	12	8	15	15
14	14	16	8	13	18	15	13	11	18	7
5	8	16	9	4	16	13	9	6	15	8
61	57	91	62	76	126	93	86	68	106	53



Planta Baixa  
Esc: 1:100

POS.	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	TIPO	QUANTIDADE	POS.	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	TIPO	QUANTIDADE
P1	2,00	2,10 + band. = 1,05	---	MADEIRA / 2 FOLHAS	01	J2	2,00	1,15	1,35	METÁLICA / BASCULANTE	04
P2	1,20	2,10	---	MADEIRA / 2 FOLHAS	01	J3	2,00	0,70	1,70	METÁLICA / BASCULANTE	06
P3	1,20	2,10	---	MADEIRA / 2 FOLHAS	02	J4	3,90	1,20	1,20	METÁLICA / BASCULANTE	01
P4	1,55	2,10	---	METÁLICA / CORRER	02	J5	0,90	1,00	1,30	METÁLICA / BASCULANTE	01
P5	0,80	2,10	---	MADEIRA	08	J6	1,00	1,10	1,35	METÁLICA / BASCULANTE	01
P6	0,70	1,80	---	MADEIRA	06	J7	1,80	1,20	1,10	METÁLICA / CORRER	01
P7	0,70	2,10	---	MADEIRA	01	J8	2,00	1,60	1,50	METÁLICA / BASCULANTE	03
P8	1,30	2,10	---	METÁLICA / TELA / ANTI-PÂNICO	01	J9	1,50	1,00	0,96	METÁLICA	02
P9	2,00	3,10	---	METÁLICA / ENROLAR	01	J10	2,55	0,72	0,92	METÁLICA	01
P10	0,85	2,00	---	METÁLICA / ABRIR	01	ÁREA DE CONSTRUÇÃO = 710,00m²					
P11	2,13	2,10	---	METÁLICA / TELA / ANTI-PÂNICO	14						
J1	2,00	1,60	1,50	METÁLICA / BASCULANTE	14						

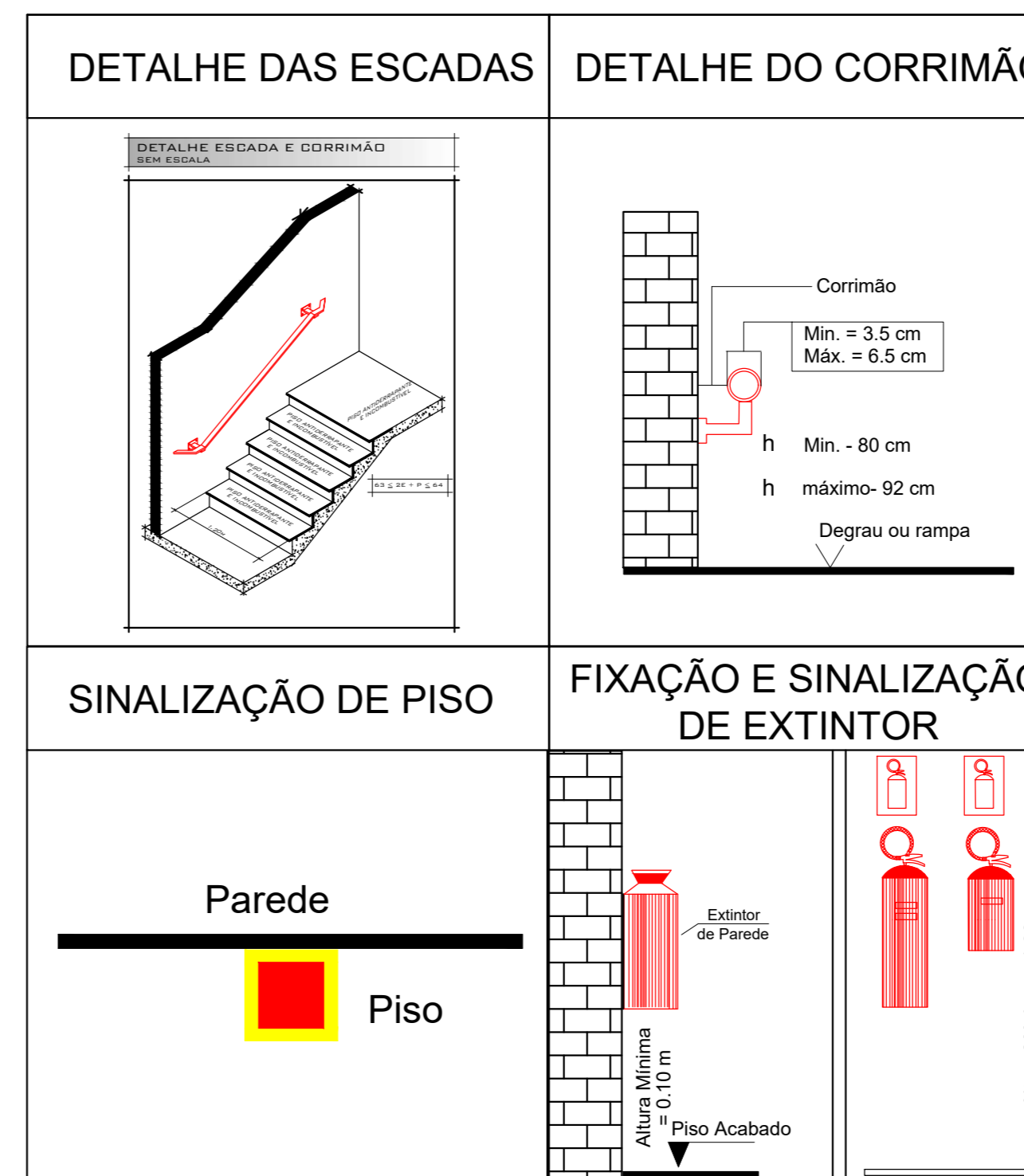
Legenda Placas a Instalar			
E11	SAÍDA DIREITA	DT1	SISTEMA PREVENÇÃO NA EDIFICAÇÃO
E12	SAÍDA ESQUERDA	P1	PROIBIDO FUMAR
E13	SAÍDA ATRAVÉS DE ACESSO	A2	CUIDADO, RISCO INCÊNDIO GLP
E12	SAÍDA FINAL	ES	EXTINTOR INCÊNDIO

**OBSERVAÇÕES NOTAS:**

- 1 - TODO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADO CONF. DECRETO ESTADUAL N° 56.819/11
- 2 - O EXECUTANTE DEVERÁ PROVIDENCIAR SINALIZAÇÃO DE HIDRANTES, EXTINTORES, QUADROS ELÉTRICOS E DEMAIS ITENS COMPONENTES DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DE ACÓRDO COM O CONTEÚDO NA INSTRUÇÃO TÉCNICA N° 20/11, DEVERÁ PROVIDENCIAR AINDA UMA PLACA MODELO "M1" DA MESMA INSTRUÇÃO TÉCNICA E AFIXAR NO PONTO INDICADO NO PROJETO.
- 3 - DEVERÃO SER INSTALADOS CORRIMÕES COM AS EXTREMIDADES VOLTADAS PARA A PAREDE.
- 4 - SEMPRE QUE HOUVER DÚVIDAS OU DISCORDÂNCIAS ENTRE A FISCALIZAÇÃO E A EXECUTANTE, O PROJETISTA DEVERÁ SER CONSULTADO.
- 5 - INSTALAR OS EXTINTORES A 1,60m DO PISO ACABADO ATÉ A SUA PARTE SUPERIOR.
- 6 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA: AS LUMINÁRIAS SERÃO AUTÔNOMAS COM LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15W E AUTONOMIA DE 1 HORA.
- 7 - SERÁ OBEDECIDO A I.T. 41/11 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

**Quadro resumo das medidas de segurança**

EXTINTORES IT-21/11	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 2-A EXTINTOR PÓ QUÍMICO 20B-C			
HIDRANTES IT-22/11	ISENTO			
ALARME E DETECÇÃO	ISENTO			
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	OBEDECERÁ A IT-18/2011 OS ELETRODUTOS SERÃO EM FERRO GALVANIZADO BLOCOS AUTÔNOMOS			
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	CONFORME IT-20/2011			
BRIGADA DE INCÊNDIO	CONFORME IT-17/2014			
<b>CLASSIFICAÇÃO - Decreto Estadual 56.819/11</b>				
GRUPO	OCUPAÇÃO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS
I	INDUSTRIAL	I-2	ALIMENTAÇÃO	COZINHA PILOTO
<b>CARGA INCÊNDIO - IT 14/11</b>				
OCUPAÇÃO	DESCRIÇÃO	DIVISÃO	CARGA INCÊNDIO EM MJ/m²	
INDUSTRIAL	ALIMENTAÇÃO	I-2	800 MJ/m²	
<b>CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO</b>				
RISCO	CARGA INCÊNDIO EM MJ/m²			
MÉDIO	800 MJ/m²			
<b>CONTROLE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (IT-10/11)</b>				
PISO	ACABAMENTO	CLASSE I		
	REVESTIMENTO	CLASSE I		
PAREDE	ACABAMENTO	CLASSE I		
	REVESTIMENTO	CLASSE I		
TETO E FORRO	ACABAMENTO	CLASSE I		
	REVESTIMENTO	CLASSE I		



**DETALHE SINALIZAÇÃO "M1"**

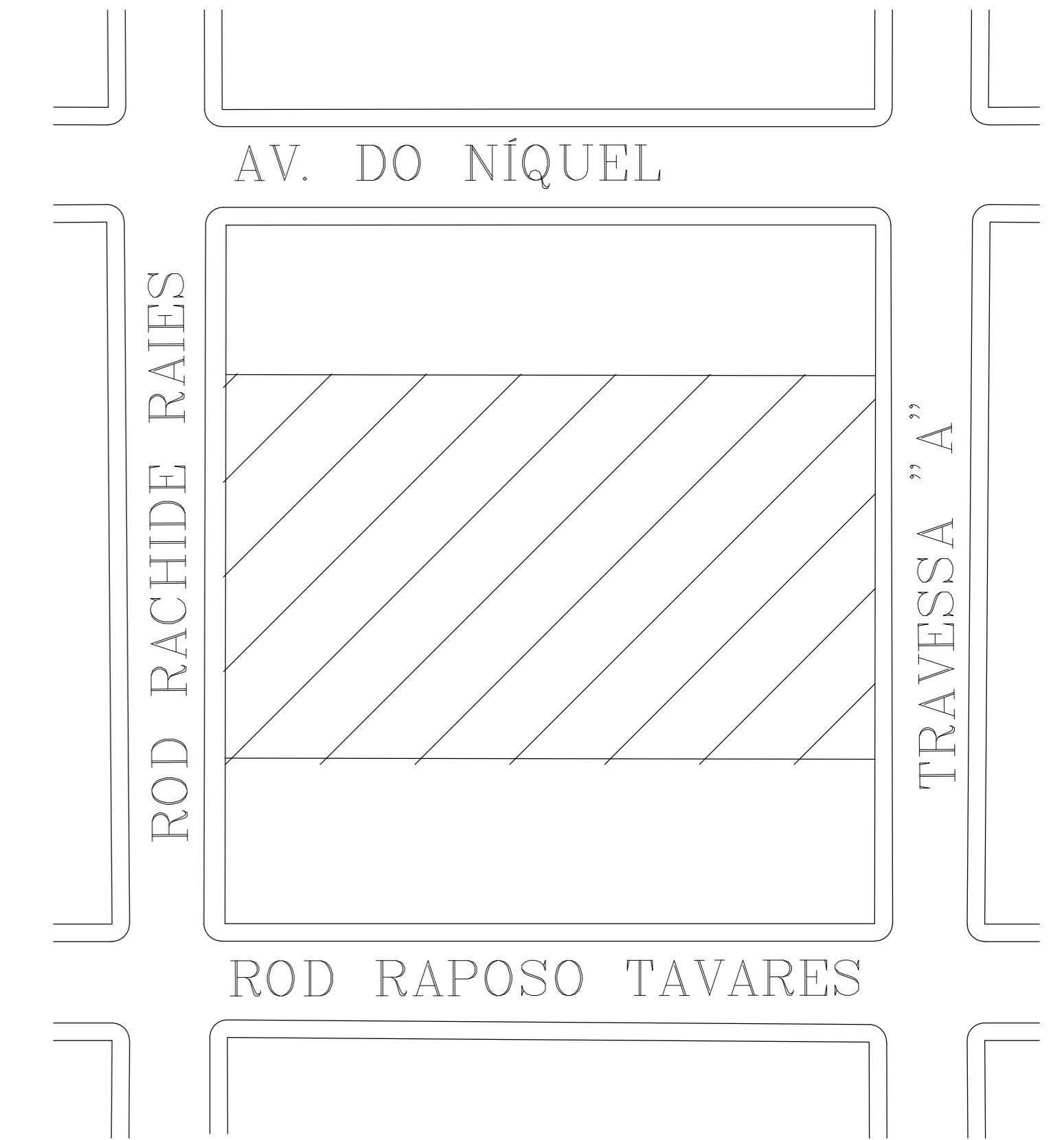
Esta edificação está dotada dos seguintes Sistemas de Proteção Contra Incêndios:

- Extintores de Incêndio
- Iluminação de Emergência
- Sinalização de Emergência

Edificação em Estrutura de Concreto  
Em caso de emergência:  
ligue 193 - Corpo de bombeiros  
ligue 190 - Polícia Militar

QUADRO DE ÁREAS	
CONSTRUÇÃO	710,00 m²
<b>TOTAL CONSTRUÍDO</b>	<b>710,00 m²</b>

**LOCALIZAÇÃO**  
SEM ESCALA



**SIMBOLOGIA**

→	Direção do fluxo da rota de fuga	ES	Extintor portátil - pó BC Capacidade: 20-B-C
→	Saída final da rota de fuga	E11	Extintor portátil - água Capacidade: 2-A
↑	Ponto de iluminação de emergência (bateria - com bateria)	P1	Chave Elétrica Secundária
⊗	Central de GLP Capacidade: 36 - P-45	P2	Chave Elétrica Principal
⊞	Área fria		

Carimbos:

**SME** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Pedroso Engenharia**  
Elétrica e Segurança do Trabalho

OBRA: I-2 INDUSTRIAL - ALIMENTAÇÃO  
COZINHA PILOTO

END: RODOVIA RAPOSO TAVARES, Km 444 - ASSIS - SP

PROP:	RESP.TECNICO:
Prefeitura Municipal de Assis CNPJ.: 46.179.941/0001-35	DYONATHAN PEDROSO DA LUZ CREA: 5062231761

ÁREA DO TERRENO: 42.000 m²	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 710,00 m²
----------------------------	-------------------------------

Projeto: PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO  
Planta Isométrica, Notas, Área e detalhes

DATA: 28/09/2017	ESCALA: 1:100	DESENHO: DYONATHAN
------------------	---------------	--------------------

**Pedroso Engenharia**  
(14) 99813 - 7726

PRANCU: 01



**PEDROSO ENGENHARIA**

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

**Engenharia Elétrica**

**Engenharia de Segurança do Trabalho**

[CNPJ: 24.051.638/0001-10](http://www.cnpj.gov.br/24.051.638/0001-10)

# Memorial Descritivo

## PROJETO ELÉTRICO

## SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA

## COZINHA PILOTO

**Rodovia Raposo Tavares, Km**

**Assis – S.P.**

Rua Antônio da Palma, nº 268 – Centro - Ribeirão do Sul – SP – CEP 19930-000

[www.pedrosoengenharia.com](http://www.pedrosoengenharia.com)

(14) 99813 – 7726





# PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

**Engenharia Elétrica**

**Engenharia de Segurança do Trabalho**

[CNPJ: 24.051.638/0001-10](http://www.cnpj.gov.br/24.051.638/0001-10)

## Sumário

1. Dados Gerais .....	4
2. Introdução .....	4
3. Normas e Especificações .....	4
4. Adequações Necessárias .....	5
5. Considerações Gerais .....	5
Potência Instalada - Demandas .....	5
Tensões de Distribuição .....	5
Formas de Instalação .....	5
Proteções Contra Sobrecorrentes .....	6
Aterramento .....	6
Alimentação de Energia Elétrica .....	6
Centro de Distribuição .....	6
Emendas .....	6
6. Execução das Instalações .....	7
7. Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica .....	8
Eletroduto condutele .....	9
Eletroduto corrugado .....	9
Haste de Aterramento .....	9
Caixa de inspeção de Aterramento .....	9
Quadro de distribuição .....	9
Disjuntores .....	10
Dispositivo Diferencial Residual DR .....	10
Supressores de Surto .....	10
Interruptores .....	11
Tomadas de uso geral .....	11
Luminária .....	11
Cabos de Baixa Tensão Isolados em PVC .....	11
Mastro .....	11
Condutor de Cobre .....	11
Presilha de Latão .....	11

Rua Antônio da Palma, nº 268 – Centro - Ribeirão do Sul – SP – CEP 19930-000

[www.pedrosoengenharia.com](http://www.pedrosoengenharia.com)

(14) 99813 – 7726



## PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

**Engenharia Elétrica**

**Engenharia de Segurança do Trabalho**

[CNPJ: 24.051.638/0001-10](http://www.cnpj.com.br/24.051.638/0001-10)

Terminal de Compressão .....	12
Clips .....	12
Conector de emenda.....	12
Conector de emenda.....	12
Caixa de equalização .....	12
Coptor tipo Franklin .....	12
Sinalizador de Obstáculo.....	12
Solda Exotérmica.....	12
Materiais Complementares.....	12

Rua Antônio da Palma, nº 268 – Centro - Ribeirão do Sul – SP – CEP 19930-000

[www.pedrosoengenharia.com](http://www.pedrosoengenharia.com)

(14) 99813 – 7726



# PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

**Engenharia Elétrica**

**Engenharia de Segurança do Trabalho**

[CNPJ: 24.051.638/0001-10](http://www.cnpj.gov.br/24.051.638/0001-10)

## 1. Dados Gerais

<b>Tipo da Edificação</b>	Industrial
<b>Tipo de Pavimento</b>	1 pavimento
<b>Área do Terreno</b>	42.000,00 m <sup>2</sup>
<b>Área Construída</b>	710,00 m <sup>2</sup>
<b>Endereço</b>	Rodovia Raposo Tavares, Km 444
<b>Proprietário</b>	Prefeitura Municipal de Assis
<b>CNPJ</b>	46.179.941/0001-35
<b>Engenheiro Responsável</b>	Dyonathan Pedroso da Luz
<b>ART</b>	28027230172617526
<b>CREA</b>	5062231761
<b>Níveis de Baixa Tensão</b>	127/220 V

## 2. Introdução

O presente documento apresenta especificações para a instalações elétricas em tensão 127/220V e frequência de 60Hz, sobre área de fornecimento da Energisa – Vale do Paranapanema, para adequações das instalações elétricas de acordo com normas vigentes e atendimento da IT-41 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo .

O projeto está sendo apresentado em forma de desenho em prancha tipo A1 ou A0 contendo planta baixa, esquema de distribuição e ligação elétrica, diagrama Unifilar de quadro de distribuição e lista de materiais.

## 3. Normas e Especificações

Para a elaboração dos projetos foram consultadas as normas abaixo:

- ABNT NBR 5410 : Instalações Elétricas em Baixa Tensão, março 2005.
- ABNT NBR 5413 : Iluminação de Interiores, ABRIL 1992.
- ABNT NBR 13570 : Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público, abril. 1996.
- NR 10 : Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho Instalações e Serviços em Eletricidade, junho 1978.
- ABNT NBR 5419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, junho 2015.

Rua Antônio da Palma, nº 268 – Centro - Ribeirão do Sul – SP – CEP 19930-000

[www.pedrosoengenharia.com](http://www.pedrosoengenharia.com)

(14) 99813 – 7726



## PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

**Engenharia Elétrica**

**Engenharia de Segurança do Trabalho**

[CNPJ: 24.051.638/0001-10](http://www.cnpj.gov.br/24.051.638/0001-10)

### 4. Adequações Necessárias

Conforme avaliação das condições elétricas, serão necessárias as adequações abaixo e apresentada no projeto elaborado para adequação das instalações elétricas:

- Substituição de QD03 e todos os componentes;
- Instalação de Quadro Geral de Distribuição;
- Substituição dos cabos de distribuição de energia de tomadas e iluminação;
- Instalação de circuito de iluminação de emergência;
- Instalação de Dispositivo de Proteção de Surtos (Protetor de Surtos nos Quadros de Distribuição);
- Adequação dos de Quadros de Comando e Distribuição;
- Instalação de Dispositivo Residual (DR) em todos os Quadros de distribuição de tomadas e equipamentos;
- Substituição das Tomadas de Energia;
- Substituição dos interruptores;
- Realizar malha de aterramento e SPDA conforme Projeto de SPDA.

### 5. Considerações Gerais

#### Potência Instalada - Demandas

As demandas foram determinadas considerando-se as condições de uso de cada equipamento, na situação mais desfavorável, tendo sido adotada, em cada caso, a demanda máxima provável da unidade como base para o dimensionamento dos componentes.

#### Tensões de Distribuição

As tensões de distribuição serão:

- 220 V para equipamentos de ar condicionado;
- 220 V distribuição geral de força;
- 220 V para tomadas de uso geral;
- 220 V para iluminação;
- 220 V para chuveiros;
- 220 V para projetores e Lousas Digitais.

#### Formas de Instalação

Os condutores dos circuitos serão instalados, em eletrodutos no teto ou embutidos na parede, conforme detalhado no projeto, não sendo permitido o uso destes expostos ou fixados em roldanas quando instalados em forro.

Rua Antônio da Palma, nº 268 – Centro - Ribeirão do Sul – SP – CEP 19930-000

[www.pedrosoengenharia.com](http://www.pedrosoengenharia.com)

(14) 99813 – 7726



## PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

**Engenharia Elétrica**

**Engenharia de Segurança do Trabalho**

[CNPJ: 24.051.638/0001-10](http://www.cnpj.gov.br/24.051.638/0001-10)

A taxa de ocupação dos eletrodutos deve ser de no máximo 53 % para 1 condutor , 31% para 2 condutores e de 40% para mais condutores.

### Proteções Contra Sobrecorrentes

Cada circuito será protegido individualmente contra as sobrecorrentes provocadas por sobrecargas prolongadas ou curtos-circuitos, por meio de dispositivo instalado a montante do ponto de consumo.

### Aterramento

O neutro do sistema de distribuição de baixa tensão e todos os componentes metálicos das instalações não integrantes dos circuitos elétricos, (armários dos quadros de distribuição de força, etc), serão ligados à malha de aterramento de forma que a resistência do aterramento seja inferior a 10 (dez) ohms em qualquer época do ano.

### Alimentação de Energia Elétrica

O Ramal de Alimentação do Quadro de Distribuição será projetado para suportar a demanda final previsto para a implantação, de forma a garantir o abastecimento confiável e com qualidade, de acordo com as normas brasileiras em vigor.

O disjuntor geral será tetrapolar com dispositivo DR 30mA, equipado com disparador termomagnético fixo para uma corrente nominal especificado para cada quadro conforme projeto.

O aterramento do neutro será através de cabo de cobre isolado para 750 V, seção min. 10,0mm<sup>2</sup>, interligado a uma haste de aterramento cobreada de  $\varnothing$  19mm com 3,00 m de comprimento.

### Centro de Distribuição

Foi prevista a instalação de um quadro de Distribuição QD, a ser instalado conforme plantas baixas e alimentado, a partir do disjuntor geral instalado **no QG de Entrada**, por cabos de cobre com quantidade, bitolas e proteções mecânicas conforme projeto.

### Emendas

Para condutores de baixa tensão poderão ser empregadas emendas de compressão ou de aperto, desde que providenciem a perfeita interligação elétrica e mecânica dos condutores.

Rua Antônio da Palma, nº 268 – Centro - Ribeirão do Sul – SP – CEP 19930-000

[www.pedrosoengenharia.com](http://www.pedrosoengenharia.com)

(14) 99813 – 7726



## PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

**Engenharia Elétrica**

**Engenharia de Segurança do Trabalho**

[CNPJ: 24.051.638/0001-10](http://www.cnpj.gov.br/24.051.638/0001-10)

Deverão ser isoladas de modo a reconstituir no mínimo as características elétricas do isolamento original dos condutores emendados.

Para condutores de média tensão deverão ser empregadas emendas pré-fabricadas do tipo enfaixadas, vulcanizadas ou termocontráteis, de acordo com a especificação do projeto.

As emendas dos condutores deverão ser compatíveis com as características do sistema elétrico e dos condutores em que serão instaladas, especialmente no que se refere aos seguintes pontos:

- a) classe de tensão e tensão de operação do sistema;
- b) material, seção e tipo do isolamento do condutor;
- c) forma de fixação e conexão;
- d) uso interno ou externo.

### 6. Execução das Instalações

Para execução dos serviços deverão ser obedecidas rigorosamente as especificações da ABNT aplicáveis e em especial os seguintes pontos:

- Os condutores deverão ser instalados de tal forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência ou com a do seu isolamento;
- As emendas e derivações deverão ser executadas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, utilizando-se para tal, conectores e acessórios adequados;
- O condutor de aterramento deverá ser facilmente identificável em toda sua extensão, devendo ser devidamente protegido nos trechos onde possa vir a sofrer danificações mecânicas;
- O condutor de aterramento deverá ser preso aos equipamentos por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores e semelhantes e nunca com dispositivos de solda a base de estanho, nem apresentar dispositivos de interrupção, tais como chaves, fusíveis, etc., Ou ser descontínuo, utilizando carcaças metálicas como conexão;
- Os condutores somente deverão ser lançados depois de estarem completamente concluídos todos os serviços de construção que possam vir a danificá-los;
- Somente poderão ser utilizados materiais de primeira qualidade, fornecidos por fabricantes idôneos e de reconhecido conceito no mercado;

Rua Antônio da Palma, nº 268 – Centro - Ribeirão do Sul – SP – CEP 19930-000

[www.pedrosoengenharia.com](http://www.pedrosoengenharia.com)

(14) 99813 – 7726



## PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

**Engenharia Elétrica**

**Engenharia de Segurança do Trabalho**

[CNPJ: 24.051.638/0001-10](http://www.cnpj.gov.br/24.051.638/0001-10)

- Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, conforme recomenda a boa técnica.

### **7. Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica**

Conforme avaliação de risco da estrutura surge às necessidades das medidas de proteção abaixo:

- Malha de aterramento no entrono do Bloco conforme o projeto, constituída de Hastes acobreadas de 5/8" x 2.400 mm distância média entre as hastes de 10 metros, cordoalha de aterramento de 50mm<sup>2</sup> em vala mínima de 50cm de profundidade e 30cm de largura, interligando as hastes com solda exotérmica onde forem enterradas e com conectores nas caixas de inspeção para medições futuras. Deve-se garantir a medição ôhmica de no máximo 10 ohms a qualquer época do ano.

- Instalação de Caixa de Equalização abaixo dos Quadros de Distribuição Geral, conforme indicado em projeto, interligando a malha de aterramento do Bloco, Linha de Telefone, barra de aterramento do Quadro de Distribuição conectado ao neutro da rede elétrica, com identificação das ligações na tampa da caixa e etiqueta externa de aviso.

- Interligação da estrutura metálica nos pontos indicados à malha de aterramento, utilizando conectores apropriados, prevendo a demolição e reconstrução da pavimentação.

- Instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosférica – SPDA, na Caixa D'Água, instalação de sinalizador, captor tipo Franklin de modelo não radioativo, instalação do cabo de descida interligando a malha de aterramento confeccionada com 3 hastes e interligada a malha de aterramento do Bloco.

As emendas e conexões deverão ser realizadas com conectores apropriados e de qualidade, solda exotérmica somente nas hastes que estiver em caixas de medição.

Os DPSs necessários nos quadros de distribuição estão previstos para ser instalados no projeto no projeto de adequações elétricas dos blocos, neste caso não inclusos neste projeto.

Deverá ser previsto o menor dano possível à estrutura e após conclusão dos serviços, todo dano deverá ser reconstruído de forma a manter as mesmas características anteriores à demolição, o solo deverá ser recomposto e compactado, todo entulho, deverá ser retirado,

Rua Antônio da Palma, nº 268 – Centro - Ribeirão do Sul – SP – CEP 19930-000

[www.pedrosoengenharia.com](http://www.pedrosoengenharia.com)

**(14) 99813 – 7726**



## PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

**Engenharia Elétrica**

**Engenharia de Segurança do Trabalho**

[CNPJ: 24.051.638/0001-10](http://www.cnpj.com.br/24.051.638/0001-10)

transportado e corretamente descartado.

Medição ôhmica utilizando equipamento com certificado de calibração e rastreabilidade conforme critérios RBC.

Todas as instalações devem estar de acordo com a ABNT NBR 5419/2015, NBR 5410 e devem atender os requisitos para aprovação de Inspeção Visual, conforme IT-41 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Para execução dos serviços deverão ser obedecidas rigorosamente as especificações da ABNT aplicáveis e em especial os seguintes pontos:

- É obrigatório o uso de solda exotérmica em conexão de haste-cabo que estejam diretamente enterrados.
- Não será permitido o uso de conectores de pressão simples, devendo ser conforme especificado em projeto.
- Caso a resistência do aterramento seja superior a 10 Ohms terá que ser feito o tratamento químico do solo através de substância de "Gel", aumentar o número de hastes, garantindo uma resistência menor que 10 Ohms a qualquer época do ano.

### **Especificações Técnicas dos Materiais**

#### Eletroduto condutele

Eletroduto Condutele PVC liso, cor cinza, com certificação NBR 5410 e NBR 15465 de 1/2", fornecidos com acessórios de mesmas características.

#### Eletroduto corrugado

Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 16 mm, Anti-chamas.

#### Haste de Aterramento

Haste de aterramento cobreada tipo copperweld 5/8 – 2400mm.

#### Caixa de inspeção de Aterramento

Caixa de inspeção para aterramento com tampa de alumínio 4x4".

#### Quadro de distribuição

Confeccionado em termoplástico ou chapa 18, a prova de corrosão, pintura eletrostática, grau de proteção mínima IP-40, placas de montagem para disjuntores DIN,

Rua Antônio da Palma, nº 268 – Centro - Ribeirão do Sul – SP – CEP 19930-000

[www.pedrosoengenharia.com](http://www.pedrosoengenharia.com)

**(14) 99813 – 7726**





## PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

**Engenharia Elétrica**

**Engenharia de Segurança do Trabalho**

[CNPJ: 24.051.638/0001-10](http://www.cnpj.gov.br/24.051.638/0001-10)

barramento para terra, neutro e fases, tipo espinha de peixe ou tipo pente, respeitando sempre as características de corrente nominal geral do quadro, painel de proteção de barramento, espaço para disjuntor geral e capacidade para conter disjuntores relacionados quadros de cargas e reservas, porta etiquetas ou espelho para fixação das identificações de forma que todos os circuitos possam ser identificados e proteção do usuário, evitando o acesso aos barramentos.

Os quadros e instalações devem atender todos os requisitos da NR-10.

### Disjuntores

Disjuntores deverão ser bipolar, termomagnético (disparo para sobrecorrente e curto-circuito), encaixe DIN = 35mm, indicativo da classe de proteção 1 (maior proteção), aplicável em todos os circuitos indutivos, curva de atuação "C" (5 a 10 x I<sub>n</sub>) tensão nominal máxima de 440V, corrente máxima de interrupção de pelo menos 10KA, corrente nominal de acordo com os quadros de carga, verificar o nível de curto.

### Dispositivo Diferencial Residual DR

Disjuntores com Diferencial Residual DR, 4 pólos, Sensibilidade 30mA, Grau de Proteção IP 20, Normas IEC 61008 e EM 61008, Corrente Residual de Operação "IR" 30mA, Tensão Nominal 400V, Frequência 50/60Hz, Fixação DIN = 35mm, terminais de 1 a 35mm<sup>2</sup>, temperatura ambiente -25°C /+55°C.

Os equipamentos elétricos como chuveiros, deverão ter sua resistência interna blindada para evitar fugas indesejáveis à terra o que ocasionaria a abertura do dispositivo DR.

### Supressores de Surto

Supressores de Surto de Baixa Tensão Para uma proteção adicional das instalações elétricas dentro da edificação contra surtos de tensão provenientes de descargas atmosféricas ou manobras elétricas executadas pela concessionária de energia deverão ser utilizados supressores de surto de baixa tensão para as fases e para o neutro. Tipo não regenerativos (varistores), classe C, com capacidade para 15 kA de corrente nominal de descarga e 40kA para a máxima corrente de descarga, capacidade de ruptura de 10kA para curtos-circuitos, tempo de resposta menor que 25ns para uma frente de onda característica 8/20µs. A tensão de isolamento nominal deverá ser compatível com a tensão local. Deverão ser instalados nos centros de distribuição, ligados em paralelo com o cabo de alimentação geral do quadro e o

Rua Antônio da Palma, nº 268 – Centro - Ribeirão do Sul – SP – CEP 19930-000

[www.pedrosoengenharia.com](http://www.pedrosoengenharia.com)

**(14) 99813 – 7726**



## PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

**Engenharia Elétrica**

**Engenharia de Segurança do Trabalho**

[CNPJ: 24.051.638/0001-10](http://www.cnpj.gov.br/24.051.638/0001-10)

barramento de terra.

### Interruptores

Interruptores de uso geral Interruptores de uso geral para circuitos de iluminação, de embutir em caixa de passagem 50x100 mm, corrente nominal mínima 10 A, tensão nominal mínima 250 V, com espelho de proteção e fixação em PVC antichama.

Número de polos e agrupamento de interruptores indicados no projeto.

### Tomadas de uso geral

Para alimentação de equipamentos elétricos de uso geral, previstas tomadas de força tipo universal 2P+T, capacidade 10 A, 250 V.

### Luminária

Luminária retangular de sobrepôr tipo calha aberta, pintura eletrostática na cor branca para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 40W.

### Cabos de Baixa Tensão Isolados em PVC

Condutores de cobre, têmpera mole, nas bitolas indicadas em projeto, isolados em cloreto de polivinila antichama (PVC), classe de tensão 0,6/1 kV, classe de temperatura 70°C.

Os cabos não deverão ser seccionados exceto onde absolutamente necessário. Em cada circuito, os cabos deverão ser contínuos desde o disjuntor de proteção até a última carga, sendo que, nas cargas intermediárias, serão permitidas derivações. As emendas deverão seguir as orientações anteriores (emendas).

O fabricante deverá possuir certificação de qualidade do INMETRO.

### Mastro

Mastro de 3 metros de 2 polegadas para fixação do capitor tipo Franklin.

### Condutor de Cobre

Cabo de cobre nu de 50mm<sup>2</sup>.

### Presilha de Latão

Presilha fabricada em latão com largura de 15mm e furo de 5mm para cabos de cobre de 35mm<sup>2</sup> a 50mm<sup>2</sup>

Rua Antônio da Palma, nº 268 – Centro - Ribeirão do Sul – SP – CEP 19930-000

[www.pedrosoengenharia.com](http://www.pedrosoengenharia.com)

(14) 99813 – 7726



## PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

**Engenharia Elétrica**

**Engenharia de Segurança do Trabalho**

[CNPJ: 24.051.638/0001-10](http://www.cnpj.gov.br/24.051.638/0001-10)

### Terminal de Compressão

Terminal de compressão em cobre e estanho com furo de 8mm para cabo nu de 50mm<sup>2</sup>

### Clips

Clips de fixação para vergalhão em aço galvanizado de 3/8'

### Conector de emenda

Conector de emenda em latão para cabo de até 50 mm<sup>2</sup> com 4 parafusos

### Conector de emenda

Caixa de equalização de embutir em aço com barramento, de 200 x 200 mm e tampa com etiqueta de identificação dos circuitos.

### Caixa de equalização

Caixa metálica de embutir em parede com tampa nas dimensões 200x200 mm, placa de cobre, isoladores em epóxi e terminais de conexão entre placa e condutor de pressão.

### Captor tipo Franklin

Captor de 4 pontas em inox e base cromada 3/4 x 250mm, não radioativo, para fixação em mastro.

### Sinalizador de Obstáculo

Sinalizador de obstáculo duplo completo, com célula fotoelétrica.

### Solda Exotérmica

Cartucho para solda exotérmica acompanhada de chapa de metal e ignitor.

### Materiais Complementares

Deverão ser resistentes e duráveis, sem amassamentos ou danos na superfície que prejudique a sua durabilidade ou sua condutividade elétricos, bem como seu isolamento e tratamento anticorrosivo.

Quando possuírem roscas estas deverá estar em perfeito estado de conservação, devendo ser rejeitadas aquelas peças que possuírem algum fio cortado ou danificado.

Todos os materiais não constantes desta especificação deverão ser de primeira qualidade e fornecidos por fabricantes idôneos com reconhecido conceito no mercado.

Deverão ser resistentes e duráveis, sem amassamentos ou danos na superfície que prejudiquem a sua durabilidade ou sua condutividade elétrica, bem como seu isolamento e tratamento anticorrosivo.

Rua Antônio da Palma, nº 268 – Centro - Ribeirão do Sul – SP – CEP 19930-000

[www.pedrosoengenharia.com](http://www.pedrosoengenharia.com)

**(14) 99813 – 7726**



## PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

**Engenharia Elétrica**

**Engenharia de Segurança do Trabalho**

[CNPJ: 24.051.638/0001-10](http://www.cnpj.gov.br/24.051.638/0001-10)

Quando possuírem roscas estas deverá estar em perfeito estado de conservação, devendo ser rejeitadas aquelas peças que possuírem algum fio cortado ou danificado.

Todos os materiais não constantes desta especificação deverão ser de primeira qualidade e fornecidos por fabricantes idôneos com reconhecido conceito no mercado.

Ribeirão do Sul, 06 de outubro de 2017.

---

### **Dyonathan Pedroso da Luz**

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Seg. do Trabalho

CREA/SP 5062231761

Cel.: (14) 99813-7726 (Vivo)

E-mail: [pedrosoengenharia@bol.com.br](mailto:pedrosoengenharia@bol.com.br)

Rua Antônio da Palma, nº 268 – Centro - Ribeirão do Sul – SP – CEP 19930-000

[www.pedrosoengenharia.com](http://www.pedrosoengenharia.com)

**(14) 99813 – 7726**

# **PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS PPRA - NR09**

*Empresa:*

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
COZINHA PILOTO***

*Responsável Técnico:*

***DYONATHAN PEDROSO DA LUZ***

***Engenheiro Eletricista***

***Engenheiro de Segurança do Trabalho***

***CREA: 5062231761***

**DOCUMENTO BASE**

**Abril de 2018 á Abril de 2018**



## ÍNDICE

### Sumário

I - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO.....	2
II - RELAÇÃO SETORES/FUNÇÕES .....	4
III - INTRODUÇÃO.....	9
IV - DESENVOLVIMENTO DO PPRA.....	10
V – DAS MEDIDAS DE CONTROLE.....	10
VI – DO NÍVEL DE AÇÃO.....	10
VII - REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS.....	10
VIII - AVALIAÇÃO DO PROGRAMA.....	11
IX - DAS RESPONSABILIDADES.....	11
X - METODOLOGIA E EQUIPAMENTOS .....	11
XI - ELEMENTOS GERENCIAIS DO PPRA.....	15
X- ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS/AVALIAÇÕES AMBIENTAIS -1 .....	19
XIII - RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES .....	33
V - CRONOGRAMA DE AÇÕES - PLANEJAMENTO ANUAL – 2017 / 2018.....	36
XV - POSSÍVEIS DANOS À SAÚDE.....	39
XVI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S.....	40
XVII - DAS RESPONSABILIDADES .....	44
XVIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	45
XVIV - ANEXOS.....	46
ANEXO 1 – Relatório Fotográfico.....	46
ANEXO 2 – Layouts da Empresa .....	59
ANEXO 3 – Mapa de Risco .....	65
ANEXO 4 – Ficha de entrega de EPI’s.....	66
ANEXO 5 – Certificado de Calibração dos instrumentos.....	68



## I - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

### CONTRATANTE:

- **EMPRESA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
- **C.N.P.J.:** 46.179.941/0001-35
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** Isento
- **ENDEREÇO:** Rodovia Raposo Tavares, SP 333 – Km 444
- **CIDADE:** Assis / SP
- **CEP:** 19800-000
- **TELEFONE:** (18) 3324 – 2861
- **CÓDIGO ATIVIDADE:** 84.11-6-00
- **ATIVIDADE PRINCIPAL:** Administração Pública em Geral
- **Nº FUNCIONÁRIOS:** Masculino: 23  
Feminino: 56
- **GRAU DE RISCO:** 02
- **DATA DA VISTORIA TÉCNICA:** 06/04/2018
- **HORÁRIO DE TRABALHO:** 8 Horas diárias, em turnos e eventuais horas extras.

### CONTATO CONTRANTE:

- **RESPONSÁVEL PELA COZINHA:** Bárbara Ingridi de Pádua Xavier
- **FUNÇÃO:** Nutricionista / Gerente de Divisão
- **TELEFONE:** (18) 3321-5520
- **SECRETÁRIO RESPONSÁVEL:** Dulce de Andrade Araújo
- **FUNÇÃO:** Secretária da Educação
- **TELEFONE:** (18) 3321-5520

### ELABORAÇÃO

- **RESPONSÁVEL:** Dyonathan Pedroso da Luz
- **FORMAÇÃO:** Eng<sup>o</sup> Eletricista e de Segurança do Trabalho
- **CREA:** 5062231761
- **EMPRESA:** Pedroso Engenharia
- **RAZÃO SOCIAL:** Dyonathan Pedroso da Luz – ME
- **C.N.P.J.:** 24.051.638/0001-10
- **ENDEREÇO:** Rua: Antônio da Palma, nº 268
- **CIDADE:** Ribeirão do Sul / SP
- **CEP:** 19930-000
- **TELEFONE:** (14) 99813-7726
- **e-mail:** [pedrosoengenharia@bol.com.br](mailto:pedrosoengenharia@bol.com.br)
- **ART:** 28027230180422742



**PEDROSO ENGENHARIA**  
Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:  
**Engenharia Elétrica**  
**Engenharia de Segurança do Trabalho**  
CNPJ: 24.051.638/0001-10

## **A EMPRESA**

**A Cozinha Piloto** - Divisão de Alimentação Escolar de Assis é um órgão municipal que atende e distribui as merendas escolares a todas as escolas estaduais e municipais da cidade. A divisão conta com equipe de 79 funcionários que atuam com escalas divididas em turnos.

Os setores são divididos dentro da sua estrutura, como cozinha, departamento de lanches, almoxarifado, administração entre outros que distribui 22 mil refeições por dia aproximadamente, atendendo mais de 20 mil crianças da rede municipal e estadual de educação. Os serviços são classificados em Centralizados e Descentralizados conforme a maneira como são distribuídas nas escolas:

### **Centralizados**

Escolares que recebem as refeições prontas. Aproximadamente 20 mil refeições/dia.

### **Descentralizados**

Escolas em período integral e creches municipais que recebem o alimento e produzem nas unidades suas próprias refeições. Aproximadamente 12 mil refeições/dia.

As merendas escolares são distribuídas conformem a cartilha do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Governo Federal, com o objetivo atender às necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o desenvolvimento, crescimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, assim como a formação de hábitos alimentares saudáveis. Uma equipe de profissionais elaboração e confecção de cardápios diferenciados para aproximadamente crianças com necessidades especiais, como intolerância à lactose, alergias alimentares, diabetes e demais patologias.

## **Informações Demográficas do município:**



### **TOTAL DA POPULAÇÃO**

CENSO IBGE 2010

#### **Médio Porte**

**95.144**

4% Área Rural

96% Área Urbana

### **TOTAL DA POPULAÇÃO EM EXTREMA POBREZA**

CENSO IBGE 2010

**648**

### **TOTAL ESTIMADA**

CENSO IBGE 2017

**102.924 pessoas**





**II - RELAÇÃO SETORES/FUNÇÕES**

SETOR (ES)	FUNÇÕES	RISCO AMBIENTAL	FATOR DE RISCO	QT. DE FUNCIONÁRIOS
ADMINISTRATIVO	NUTRICIONISTA	Físico	Ruído – Calor	5
	AUXILIAR ADMINSITRATIVO	Físico	Ruído – Calor	
	AJUDANTE SERVIÇOS	Físico	Ruído – Calor	
PADARIA EM GERAL	PADEIRO	Físico	Ruído – Calor	6
	AJUDANTE SERVIÇOS	Físico	Ruído – Calor	
	AJUDANTE DE PRODUÇÃO	Físico	Ruído – Calor	
	MERENDEIRA	Físico	Ruído – Calor	
SUCOS E LEITE	TÉCNICO DE PROD. ALIMENTOS	Físico	Ruído – Calor - Umidade	4
	MERENDEIRA	Físico	Ruído – Calor - Umidade	
LANCHES	MERENDEIRA	Físico	Ruído – Calor	9
ALMOXARIFADO / ESCRITÓRIO	OPERADOR DE MAQUINAS	Físico	Ruído – Calor	10
	MERENDEIRA	Físico	Ruído – Calor	
	TÉCNICO OPERACIONAL	Físico	Ruído – Calor	
	AJUDANTE DE SERVIÇOS	Físico	Ruído – Calor	
TRANSPORTE DE MERENDA	AJUDANTE DE SERVIÇOS	Físico	Ruído – Calor	11
	MECÂNICO	Físico	Ruído – Calor	
	MOTORISTA	Físico	Ruído – Calor	
	AJUDANTE DE PRODUÇÃO	Físico	Ruído – Calor	
LIMPEZA	MERENDEIRA	Físico	Ruído – Calor	
	AJUDANTE DE PRODUÇÃO	Físico – Biológico - Químico	Ruído – Calor -Umidade Bactérias – Produtos de limpeza	8
	AJUDANTE DE SERVIÇOS	Físico – Biológico - Químico	Ruído – Calor -Umidade Bactérias – Produtos de limpeza	
COZINHA	MERENDEIRA	Físico – Biológico - Químico	Ruído – Calor -Umidade Bactérias – Produtos de limpeza	26
	AJUDANTE DE SERVIÇOS	Físico – Químico	Ruído – Calor -Umidade Produtos de limpeza	
			<b>TOTAL</b>	<b>79</b>



## DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES POR FUNÇÃO

### **AUXILIAR ADMINISTRATIVO:**

#### **Descrição Sintética:**

- ✓ Compreende a execução de tarefas simples de escritório.

#### **Atribuições Típicas:**

- ✓ Executar tarefas simples de almoxarifado;
- ✓ Transportar documentos e materiais internamente, entre unidades da Prefeitura ou externamente para outros órgãos;
- ✓ Levar e receber correspondências e volumes nos correios;
- ✓ Protocolar documentos;
- ✓ Arquivar documentos;
- ✓ Fazer serviços simples de limpeza de móveis e das salas;
- ✓ Prestar informações simples pessoalmente ou por telefone;
- ✓ Operar PABX;
- ✓ Executar tarefas de recepcionista atendendo com urbanidade os munícipes que se dirigem à Prefeitura e outros órgãos municipais;
- ✓ Executar outras tarefas afins.

### **AJUDANTE DE SERVIÇOS:**

#### **Descrição Sintética:**

- ✓ Executa sob supervisão serviços de zeladoria e limpeza geral.

#### **Atribuições Típicas:**

- ✓ Limpar e arrumar o local de trabalho;
- ✓ Fazer e servir café, água, lavar utensílios em geral;
- ✓ Solicitar a requisição de material de limpeza, etc;
- ✓ Transportar volumes, internamente e externamente à Prefeitura;
- ✓ Prestar informações simples;
- ✓ Varrer ruas e praças;
- ✓ Colher galhos decorrentes do serviço de poda de árvores;
- ✓ Vigiar local de trabalho;
- ✓ Executar serviços de portaria;
- ✓ Executar outras tarefas afins.

### **AJUDANTE DE PRODUÇÃO:**

#### **Descrição Sintética:**

- ✓ Compreende tarefas sob supervisão.

#### **Atribuições Típicas:**

- ✓ Auxilia o operador de máquinas
- ✓ Presta pequenos serviços de funilaria nos veículos da frota municipal;
- ✓ Auxilia o operador de som;



# PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

**Engenharia Elétrica**

**Engenharia de Segurança do Trabalho**

CNPJ: 24.051.638/0001-10

- ✓ Atende ao abastecimento dos equipamentos e veículos da Prefeitura com os serviços de lavagem, lubrificação e borracharia;
- ✓ Executar serviços de melhoria de parques, jardim, praças e demais logradouros;
- ✓ Promover a conservação de parques, jardim, praças e demais logradouros;
- ✓ Proceder à poda de árvores;
- ✓ Proceder à arborização das ruas e avenidas;
- ✓ Executar pequenos serviços na oficina mecânica, tais como solda, lubrificação e de eletricidade de autos e serviços de eletricidades em geral;
- ✓ Auxilia em serviços de pavimentação;
- ✓ Executa tarefas no posto de abastecimento de combustível como frentista;
- ✓ Auxilia na oficina de carpintaria e marcenaria;
- ✓ Executa outras tarefas afins.

## **MECÂNICO:**

### **Descrição Sintética:**

- ✓ Executa os serviços de reparação dos veículos e máquinas da Prefeitura.

### **Atribuições Típicas:**

- ✓ Executa serviços gerais de recuperação e manutenção dos equipamentos mecânicos e de veículos e máquinas em uso da Prefeitura;
- ✓ Manter registro e controle de peças e utensílios;
- ✓ Comunica ao órgão competente qualquer irregularidade no controle de peças;
- ✓ Manter os veículos da municipalidade em perfeitas condições de uso;
- ✓ Proceder a revisão periódica de toda frota de veículos e máquinas;
- ✓ Inspeccionar periodicamente os veículos e máquinas da Prefeitura, visando manter a frota em perfeito estado de conservação;
- ✓ Solicitar material destinado à reparação e conservação de veículos;
- ✓ Executar outras tarefas afins.

## **MERENDEIRA:**

### **Descrição Sintética:**

- ✓ Executa tarefas sob supervisão da Nutricionista na cozinha piloto.

### **Atribuições Típicas:**

- ✓ Manter o local de trabalho rigorosamente limpo e em ordem;
- ✓ Lavar os utensílios da cozinha e mantê-los sempre limpos;
- ✓ Lavar muito bem os legumes e verduras;
- ✓ Preparar a merenda escolar;
- ✓ Embalar quando necessário a merenda escolar;
- ✓ Executar outras tarefas afins.

## **NUTRICIONISTA:**

### **Descrição Sintética:**

- ✓ Executa programas referentes a merenda escolar.



# PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

**Engenharia Elétrica**

**Engenharia de Segurança do Trabalho**

CNPJ: 24.051.638/0001-10

## **Atribuições Típicas:**

- ✓ Promover, executar e participar de programas de nutrição, visando melhorar as condições alimentares;
- ✓ Colaborar e se integrar com órgãos e entidades congêneres, no sentido de obter ampliação e aprimoramento dos serviços;
- ✓ Propor soluções para o equacionamento dos problemas relativos à nutrição dos alunos, principalmente no que se toca a seu aspecto preventivo;
- ✓ Executar e participar de programas de educação sanitária, visando obter melhoria das condições alimentares dos alunos;
- ✓ Realizar pesquisas e executar programas visando obter melhores resultados no plano de nutrição;
- ✓ Elaborar e enviar à Auditoria interna relatórios das atividades, na periodicidade determinada;
- ✓ Supervisionar as merendas;
- ✓ Requisitar e controlar os produtos alimentícios destinados às escolas municipais;
- ✓ Proceder à distribuição dos alimentos para as escolas municipais;
- ✓ Zelar pela conservação do material permanente destinado à merenda escolar;
- ✓ Promover cursos de higiene e nutrição para as merendas das escolas municipais;
- ✓ Executar outras tarefas afins.

## **MOTORISTA:**

### **Descrição Sintética:**

- ✓ Dirigir veículos da frota municipal.

### **Atribuições Típicas:**

- ✓ Cumprir os horários normais e extraordinários que lhe for determinado;
- ✓ Obedecer rigorosamente às normas de trânsito;
- ✓ Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de uso;
- ✓ Zelar pelo veículo sob sua responsabilidade evitando-se o seu desgaste;
- ✓ Manter o veículo sempre limpo;
- ✓ Dirigir com discrição;
- ✓ Dirigir o veículo adequadamente trajado;
- ✓ Ressarcir os cofres públicos por eventuais multas de trânsito;
- ✓ Executar outras tarefas afins.

## **OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

### **Descrição Sintética:**

- ✓ Operar máquinas e equipamentos.

### **Atribuições Típicas:**

- ✓ Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- ✓ Operar trator, máquinas em abertura de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas, etc;
- ✓ Operar som, filmadoras, etc;
- ✓ Executar outras tarefas afins.



# PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

**Engenharia Elétrica**

**Engenharia de Segurança do Trabalho**

CNPJ: 24.051.638/0001-10

## TÉCNICO OPERACIONAL:

### Atribuições Típicas:

- ✓ Efetuar a limpeza e preparação inicial do processo de fabricação do leite de soja liga o equipamento até alcançar a temperatura ideal;
- ✓ Abastecer a máquina com produtos necessários e quantidades exatas para obtenção desejada do número e litros de leite de soja e outros produtos alimentícios;
- ✓ Operar os controles da máquina para obter a pasteurização de líquidos;
- ✓ Refrigerar líquidos e outros produtos para adequá-los ao consumo controlando temperatura e vazão;
- ✓ Embalar sucos, utilizando embaladeira própria;
- ✓ Proceder à limpeza e à higienização do equipamento, lavando com soda e ácido para retirar resíduos;
- ✓ Auxiliar no armazenamento dos produtos industrializados e em sua distribuição, conforme locais e quantidades estabelecidas;
- ✓ Controlar o estoque das matérias-primas;
- ✓ Manter registro atualizado dos produtos produzidos, fornecidos e estocados, dentro do período de tempo definido;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## TÉCNICO PRODUÇÃO DE ALIMENTOS:

### Atribuições Típicas:

- ✓ Fabricar sob a orientação da Nutricionista os pães necessários a rede escolar;
- ✓ Embalar sucos para distribuição a rede escolar;
- ✓ Receber e armazenar os produtos para fabricação dos pães, observando data de validade e qualidade dos gêneros, bem como a adequação do local reservado para estocagem, visando a perfeita qualidade dos pães;
- ✓ Providenciar a limpeza dos utensílios e máquinas para posterior utilização.
- ✓ Manter registro atualizado dos produtos produzidos, fornecidos e estocados, dentro do período de tempo definido;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## PADEIRO:

### Atribuições Típicas:

- ✓ Ligar as máquinas e fornos;
- ✓ Manusear os produtos necessários à fabricação do pão, bolo, rosas nas suas respectivas etapas de produção;
- ✓ Controlar a temperatura ambiente necessária ao crescimento e maturação da massa;
- ✓ Pesar e medir os ingredientes necessários utilizando balança e outros medidores apropriados para obter a quantidade necessária ao preparo dos produtos;
- ✓ Fazer limpeza nas máquinas e utensílios todas as vezes que proceder a fabricação da remessa de pão e outros produtos;
- ✓ Zelar pela higiene e a boa qualidade de produto processado;
- ✓ Arrumar e manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho.



### III - INTRODUÇÃO

Este Programa foi elaborado de acordo com as diretrizes da nova redação da NR-9, estabelecida pela Portaria SSMT 25 / 94 (de 29.12.94, DOU de 30.12.94, republicada em 15.02.95)

O PPRA é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo de preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, devendo estar articulado com as demais normas de Segurança e Medicina do Trabalho, em particular com o Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional - PCMSO.

Seu objetivo é fornecer parâmetros legais e técnicos considerando a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência dos Riscos Ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

Neles estão descritas informações sobre: características de cada setor do estabelecimento, máquinas e equipamentos instalados, funções exercidas e trabalhadores expostos, caracterização das atividades desenvolvidas, medidas de controle e proteção utilizadas, reconhecimento e avaliações dos riscos ambientais existentes, bem como, observações e recomendações pertinentes.

Para efeito desta NR **consideram-se riscos ambientais** os **agentes físicos, químicos e biológicos** existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

Consideram-se **agentes físicos** diversas forma de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como **ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infra-som e o ultra-som.**

Consideram-se **agentes químicos** as **substâncias, compostos ou produtos** que possam **penetrar no organismo** pela via **respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores**, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Consideram-se **agentes biológicos** as **bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.**

Tal como previsto na NR-9, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA constarão, no mínimo, a seguinte estrutura:

- ◆ Planejamento anual com informações sobre metas, prioridades e cronograma
- ◆ Estratégia e metodologia de ação
- ◆ Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados
- ◆ Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do Programa

**Se a empresa possuir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, este Programa deverá ser discutido em reunião e a cópia anexada ao livro de ATAS.**

A empresa deverá definir o responsável pelo desenvolvimento do PPRA, assegurando uma liderança administrativa eficaz na condução do programa, para que venha atingir os objetivos propostos.



# PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

**Engenharia Elétrica**

**Engenharia de Segurança do Trabalho**

CNPJ: 24.051.638/0001-10

## IV - DESENVOLVIMENTO DO PPRA

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deverá incluir as seguintes etapas:

- a) antecipação e reconhecimento dos riscos;
- b) estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- c) avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- d) implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- e) monitoramento da exposição aos riscos;
- f) registro e divulgação dos dados.

## V – DAS MEDIDAS DE CONTROLE

Deverão ser adotadas as medidas necessárias e suficientes para a eliminação, a minimização ou controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações: identificação, na fase de antecipação, de risco potencial à saúde; constatação, na fase de reconhecimento, de risco evidente à saúde; quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na NR-15 ou, na ausência destes, os valores dos limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH – American Conference of Governmental Industrial Hygienists, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnico-legais estabelecidos; quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado onexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

## VI – DO NÍVEL DE AÇÃO

Para os fins desta NR considera-se níveis de ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de tolerância. As ações devem incluir monitoramento periódico da exposição, a informação aos trabalhadores e o controle médico.

Deverão ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado:

- **para agentes químicos** a metade dos limites de exposição ocupacional acima dos níveis de ação, de acordo com a legislação prevista;
- **para o ruído**, a dose de 0,5 (dose superior a 50%), conforme critério estabelecido na NR-15, anexo 1, item 6.

## VII - REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS

As informações técnicas e administrativas, tais como: Laudos Ambientais, Mapas de Risco, relação de funcionários expostos a agentes nocivos com as respectivas funções e setores, bem como outros dados pertinentes deverão permanecer disponíveis para consulta pela CIPA, trabalhadores e demais interessados, como também, para eventual fiscalização pelas autoridades competentes, por período mínimo de 20 anos.



## VIII - AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

Desde já salienta-se que deverá ser feita análise global do Programa, pelo menos anualmente, para avaliar seu desenvolvimento e, eventualmente, estabelecer novas metas e prioridades.

Conforme estipula a NR-9, o Programa será analisado anualmente, ocasião em que as observações servirão para definir o PPRA do ano seguinte, ou em prazos menores conforme comitê gestor PPRA.

## IX - DAS RESPONSABILIDADES

### Do empregador:

- I - estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento do PPRA, como atividade permanente da empresa ou instituição;

### Dos trabalhadores:

- I - colaborar e participar na implantação e execução do PPRA;
- II - seguir as orientações recebidas nos treinamentos oferecidos dentro do PPRA;
- III - informar ao seu superior hierárquico direto ocorrências que, a seu julgamento, possam implicar riscos à saúde dos trabalhadores.

## X - METODOLOGIA E EQUIPAMENTOS

### 1 - NÍVEIS DE ILUMINAMENTO

As medições dos níveis de iluminação são executadas no campo de trabalho onde se realiza a tarefa visual. Quando não puder ser definido o campo de trabalho, este será um plano horizontal a 0,75 m do piso, em pontos considerados representativos das condições de iluminação do ambiente.

Os níveis de iluminação foram avaliados nos locais de trabalho durante suas atividades normais e habituais.

Usando como critério de interpretação a comparação dos valores obtidos nos locais de trabalho, com os níveis mínimos exigidos de iluminação em *lux*, recomendados por tipo de atividade realizada, de acordo com o item 17.5.3.3. na NR-17 "ERGONOMIA", onde os níveis são estabelecidos na NBR 5413, norma brasileira registrada no INMETRO.

A Iluminação deixou de ser agente insalubre de acordo com a Portaria n.º 3751 de 23.11.1990.

Na realização das avaliações dos níveis de Iluminação foi utilizado o seguinte instrumental:

**Modelo:** SKTHDL-01

**Marca:** SKILL-TEC

**CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº:** 29203/17







# PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

**Engenharia Elétrica**

**Engenharia de Segurança do Trabalho**

CNPJ: 24.051.638/0001-10

## 2 - NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA

Os níveis de ruído CONTÍNUO ou INTERMITENTE, são medidos em decibéis - dB, com o instrumento de medição devidamente calibrado, operando no circuito de compensação "A" e circuito de resposta LENTA (slow). As leituras foram efetuadas próximas ao ouvido do funcionário.

Os níveis de ruído de IMPACTO, são medidos em decibéis - dB, com o instrumento de medição devidamente calibrado, operando no circuito de compensação "C" e circuito de resposta RÁPIDA (fast). As leituras foram efetuadas (na altura da zona auditiva) próximas ao ouvido do funcionário.

Usando como critério de interpretação a comparação dos níveis de pressão sonora obtidos nos locais de trabalho, com os níveis máximos estabelecidos pela legislação brasileira (anexo 1 e 2 da NR-15 da Portaria 3214/78 do MTb.), em função do tempo de exposição.

A Legislação Brasileira considera como prejudiciais à saúde as atividades que implicam em exposições a níveis de ruído acima dos Limites de Tolerância fixados nos anexos 1 e 2 da NR-15 da Portaria 3214/78 do MTb. de 08.06.1978.

Na realização das avaliações de ruído foi utilizado o seguinte Instrumental:

**Modelo:** SKTHDL-01

**Marca:** SKILL-TEC

**CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº:** 29203/17



## 3 - EXPOSIÇÃO AO CALOR

A exposição ao calor é avaliada através do "Índice de Bulbo Úmido - Termômetro de Globo (IBUTG)", de acordo com a NR-15, **anexo 3** da Portaria 3214/78 do MTb., definidas pelas equações que seguem:

**=> Ambientes internos ou externos sem carga solar:**

$$IBUTG = 0,7 tbn + 0,3 tg$$

**=> Ambientes externos com carga solar:**

$$IBUTG = 0,7 tbn + 0,1 tbs + 0,2 tg$$

onde:

Tbn = temperatura de bulbo úmido natural



T<sub>g</sub> = temperatura de globo  
T<sub>bs</sub> = temperatura de bulbo seco.

Os aparelhos que devem ser usados nesta avaliação são: termômetro de bulbo úmido natural, termômetro de globo e termômetro de mercúrio comum.

As medições devem ser efetuadas no local, onde permanece o trabalhador, à altura da região do corpo mais atingida.

Na realização das avaliações de calor é utilizado o seguinte Instrumental:

**Modelo:** SKTHDL-01

**Marca:** SKILL-TEC

**CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº:** 29203/17



O **Índice de Bulbo Úmido – Termômetro de Globo (IBUTG)** é calculado nas seguintes situações:

- ⇒ Regime de trabalho intermitente com períodos de descanso no próprio local de prestação de serviço.
- ⇒ Regime de trabalho intermitente com período de descanso em outro local (local de descanso).

## Clima de Assis

O clima de Assis é subtropical úmido, com temperatura média anual de 21,37°, a temperatura da cidade varia muito no mesmo dia, o que dificulta uma média exata. A seguir, dados do CEPAGRI sobre temperatura anual e chuvas com dados dos últimos 30 anos.

Dados climatológicos para Assis													[Esconder]
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano
Temperatura máxima média (°C)	31,0	30,0	30,0	29,0	26,0	25,0	26,0	28,0	28,0	30,0	30,0	31,0	28,7
Temperatura média (°C)	25,0	25,0	24,0	23,0	19,0	18,0	18,0	20,0	21,0	23,0	24,0	25,0	22,1
Temperatura mínima média (°C)	19,0	19,0	19,0	16,0	13,0	11,0	11,0	12,0	14,0	16,0	17,0	18,0	15,4
Precipitação (mm)	214,2	170,2	148,7	75,3	102,0	74,6	45,8	47,6	86,4	123,4	148,0	205,3	1 441,5

Fonte: Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura (CEPAGRI) [23]

Fonte: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Assis\\_\(S%C3%A3o\\_Paulo\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Assis_(S%C3%A3o_Paulo))



#### **4 - AGENTES QUÍMICOS**

Reconhecimento e inspeção realizado no local de trabalho de acordo com o **anexo 13** da NR-15 da Portaria 3214/78 do MTb.

#### **5 - AGENTES BIOLÓGICOS**

Reconhecimento e inspeção realizado no local de trabalho (avaliação qualitativa) de acordo com o **anexo 14** da NR-15 da Portaria 3214/78 do MTb, e conforme recomendações da ACGIH e o bom senso.

#### **6 - UMIDADE**

Reconhecimento e inspeção realizado no local de trabalho de acordo com o **anexo 10** da NR-15 da Portaria 3214/78 do MTb.

#### **7 - FRIO**

Reconhecimento e inspeção realizado no local de trabalho de acordo com o **anexo 09** da NR-15 da Portaria 3214/78 do MTb.

#### **8 – RADIAÇÕES IONIZANTES**

Reconhecimento e inspeção realizado no local de trabalho de acordo com as normas do CNEN 1988

#### **9 – RADIAÇÕES NÃO-IONIZANTES**

Reconhecimento e inspeção realizado no local de trabalho de acordo com as recomendações da ACGIH.

#### **10 – CAMPOS MAGNÉTICOS**

Reconhecimento e inspeção realizado no local de trabalho de acordo com as recomendações da ACGIH.

#### **11 – VIBRAÇÕES**

Reconhecimento e inspeção realizado no local de trabalho de acordo com as recomendações da ACGIH.

#### **12 – CAMPOS ELÉTRICOS**

Reconhecimento e inspeção realizado no local de trabalho de acordo com as recomendações da ACGIH.



## XI - ELEMENTOS GERENCIAIS DO PPRA

### 1. ORGANIZAÇÃO

#### 1.1 O PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais tem a seguinte estrutura:

1.1.1 Documento-base, que é o elemento gerenciador do programa e contém os seguintes aspectos estruturais:

**Primeiro planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;**

Estratégia e metodologia de ação;

Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;

Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do programa.

Responsabilidades;

Articulação com outros programas.

1.1.2 Desenvolvimento, fase onde ocorre a implantação do programa e inclui as seguintes etapas:

Antecipação e reconhecimentos dos riscos;

Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;

Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;

Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;

Monitoramento da exposição aos riscos;

Registro e divulgação dos dados.

À medida em que forem executadas as etapas do desenvolvimento, serão gerados relatórios que serão anexados ao documento-base, formando um conjunto, que é dinâmico, e que é denominado de PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

### 2. RESPONSABILIDADES

#### 2.1 RESPONSÁVEL PELO SESMT

Elaborar o PPRA e oferecer suporte técnico, de acordo com a solicitação da empresa.

#### 2.2 EMPREGADOR

Implementar e cumprir o que foi planejado para o PPRA.

Nomear pessoa responsável para condução do programa (coordenador).

#### 2.3 EMPREGADOS

Colaborar na implementação do PPRA.

Seguir as orientações recebidas nos treinamentos.

Informar aos superiores dos riscos existentes no ambiente de trabalho.

#### 2.4 INTEGRAÇÃO

##### 2.4.1 INTERNA



# PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

**Engenharia Elétrica**

**Engenharia de Segurança do Trabalho**

CNPJ: 24.051.638/0001-10

Todas as informações dos riscos ambientais devem ser discutidas com a CIPA (a qual deve ser implantada), com a finalidade de otimizar o conjunto de exames e acompanhamentos necessários para a adequada avaliação de saúde dos trabalhadores. Paralelamente, os principais desvios encontrados na avaliação anteriormente citada, fornecerão indicações de prováveis áreas de riscos, por isso o coordenador do PPRA deverá ser informado, preservando os preceitos da ética médica.

## 2.4.2 EXTERNA

O PPRA, estará disponível para as autoridades competentes, trabalhadores interessados ou seus representantes.

## 3. METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE IDENTIFICAÇÃO, RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

### 1 Antecipação

A Antecipação dos riscos ambientais será efetuada através da avaliação e estudo de todas as modificações e novos projetos que venham a ocorrer no ambiente de trabalho. Esta avaliação deverá ser feita com enfoque nos riscos ocupacionais e envolver uma pessoa com conhecimento técnico sobre o assunto. O responsável da empresa deverá assegurar que toda modificação e/ou novo projeto a ser implantado seja avaliado preliminarmente com relação aos riscos potencialmente presentes.

### 2.Reconhecimento

**O reconhecimento e identificação dos riscos ambientais requer a aplicação de uma ferramenta específica que auxilia a sistematizar os riscos no ambiente de trabalho e apresenta como resultado as prioridades de controle ambiental do ponto de vista técnico. Para elaboração do reconhecimento são realizados a caracterização dos seguintes itens:**

#### 3. Relação Ambiente de Trabalho X Riscos Ambientais

**Procura-se estudar o ambiente de trabalho, junto com a descrição do processo operacional para se identificar as possíveis operações unitárias e os locais com potencial de exposição crítica.**

#### 4. Força de Trabalho

**Tem o objetivo de estudar como os trabalhadores se relacionam com o processo industrial e com os agentes presentes neste processo, quais são as atividades executadas por essas pessoas, com qual frequência e duração.**

#### 5. Agentes de Risco presentes no Ambiente de Trabalho

**Conhecer com detalhes as características toxicológicas e as consequências sobre exposição associada a cada um dos agentes presentes no ambiente de trabalho.**

**Após caracterização dos três elementos primordiais do reconhecimento, "o trabalhador", "o agente" e "o ambiente", são agrupados os empregados de acordo com a homogeneidade de exposição, para depois ser realizada a análise qualitativa e a priorização de ações e/ou avaliações, seguindo os seguintes procedimentos:**



### 5.1 GRADUAÇÃO DA EXPOSIÇÃO

<b>Nível 1</b>	<b>Exposição Desprezível (insignificante)</b>
<b>Nível 2</b>	<b>Exposição Pequena (infrequente a níveis baixos)</b>
<b>Nível 3</b>	<b>Exposição Moderada (frequente a níveis baixos)</b>
<b>Nível 4</b>	<b>Exposição Significante (frequente a níveis altos)</b>
<b>Nível 5</b>	<b>Exposição Excessiva (frequente a níveis muito altos)</b>

### 5.2 GRADUAÇÃO DA EFEITOS

#### 5.2.1 GENÉRICA

<b>1</b>	<b>Efeitos adversos reversíveis subclínicos ou leves</b>
<b>2</b>	<b>Efeitos adversos reversíveis de moderado a severo</b>
<b>3</b>	<b>Efeitos adversos irreversíveis</b>
<b>4</b>	<b>Efeitos adversos que causam risco de vida</b>

#### 5.2.2 AGENTES QUE ATUAM POR CONTATO

<b>1</b>	<b>Efeitos adversos reversíveis subclínicos ou leves</b>
<b>2</b>	<b>Efeitos adversos reversíveis de moderado a severo</b>
<b>3</b>	<b>Efeitos adversos irreversíveis</b>
<b>4</b>	<b>Efeitos adversos que causam risco de vida</b>

### 5.3 ANÁLISE QUALITATIVA E PRIORIZAÇÃO

A priorização dos riscos identificados determinam a necessidade das avaliações quantitativas de agentes no ambiente de trabalho e das medidas de controle de exposição ambiental, que é resultado do trabalho referido no item anterior e também estará descrita em cada relatório anual de identificação, antecipação, reconhecimento e avaliação qualitativa de risco.

Grau de Efeito \ Grau de Exposição	1	2	3	4
1	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>II</b>	<b>II</b>
2	<b>II</b>	<b>II</b>	<b>II</b>	<b>III</b>
3	<b>II</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>III</b>
4	<b>III</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>IV</b>
5	<b>IV</b>	<b>IV</b>	<b>IV</b>	<b>IV</b>







# PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

**Engenharia Elétrica**

**Engenharia de Segurança do Trabalho**

CNPJ: 24.051.638/0001-10

-  **Grau de Priorização I (Risco Baixo)**
-  **Grau de Priorização II (Risco Moderado)**
-  **Grau de Priorização III (Risco Alto)**
-  **Grau de Priorização IV (Risco Muito Alto)**

## 5.4 QUANTIFICAÇÃO DE RISCOS

O relatório anual de Identificação, antecipação, reconhecimento e avaliação qualitativa de riscos mostra quais agentes, situação, tarefas e/ou grupos que necessitam de avaliação quantitativa.

A metodologia utilizada nesta avaliação, os equipamentos e os resultados e julgamentos destes, serão registrados no relatório anual de avaliação quantitativa de riscos.

## 5.5 IDENTIFICAÇÃO DE GHEs – GRUPOS HOMOGÊNEOS DE EXPOSIÇÃO

Definidos os GHEs – grupos Homogêneos de Exposição, que servirá de critério para o monitoramento biológico a ser realizado no PCMSO, em vistas dos critérios de setores e funções serem inadequados e danosos à saúde ocupacional dos trabalhadores.

## 6. REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DADOS

### Documento-base, manutenção e Registro de Dados

O SESMT fornecerá cópias de todos os documentos e relatórios à empresa, que deverá mantê-los em arquivo por período mínimo de 20 (vinte) anos.

Em caso de identificação de riscos com radiações ionizantes, o prazo acima eleva-se para 75 anos.

Todos os documentos relacionados ao PPRA deverão estar disponíveis aos trabalhadores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes.

O presente documento-base e suas alterações e complementações deverão ser apresentados e discutidos na CIPA, sendo uma cópia anexada ao livro de atas dessa comissão.

## 7. PERIODICIDADE E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DO PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

O PPRA deverá ser avaliado anualmente com o objetivo de medir a eficácia do programa observando se foram cumpridas todas as metas descritas no planejamento anual e se as medidas de controle adotadas realmente eliminaram, neutralizaram ou reduziram os riscos e/ou se houve o aparecimento de novos riscos no ambiente de trabalho.



## 8. COMITÊ GESTOR DO PPRA

Devem constituir CIPA, por estabelecimento, e mantê-la em regular funcionamento as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas, bem como outras instituições que admitam trabalhadores como empregados.

A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I desta NR, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos.

Conforme CNAE da empresa: 84.11-6 – Administração pública em geral, o estabelecimento não se enquadrar no Quadro I, não há obrigatoriedade de constituição de CIPA, neste caso a empresa deve designar um responsável pelo cumprimento desta NR, podendo ser adotados mecanismos de participação dos empregados, através de negociação coletiva.

Quadro I - CIPA

GRUPOS	n.º de membros da CIPA	n.º de empregados no estabelecimento													acima de 10.000 para cada grupo de 2.500 acrescentar
		0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1.000	1.001 a 2.500	2.501 a 5.000	5.001 a 10.000	
C-29	efetivos									1	2	3	4	5	1
	suplentes									1	2	3	3	4	1
C-30	efetivos		1	1	1	2	4	4	4	5	7	8	9	10	2
	suplentes		1	1	1	2	3	3	4	4	6	7	8	9	1
C-31	efetivos				1	1	2	2	2	3	3	4	5	6	1
	suplentes				1	1	2	2	2	3	3	3	4	5	1
C-32	efetivos				1	1	2	2	2	3	3	4	5	6	1
	suplentes				1	1	2	2	2	3	3	3	4	5	1
C-33	efetivos						1	1	1	1	2	3	4	5	1
	suplentes						1	1	1	1	2	3	3	4	1

NR-5, Quadro I. Ministério do Trabalho e Emprego. Internet: <www.mte.gov.br>.

## X- ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS/AVALIAÇÕES AMBIENTAIS -1





# PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

Engenharia Elétrica

Engenharia de Segurança do Trabalho

CNPJ: 24.051.638/0001-10

<b>LOCAL</b>	<b>CÂMARA FRIA - Área 1</b>	<b>DATA</b>	<b>09/04/2018</b>				
<b>GRUPO HOMOGENEO DE EXPOSIÇÃO (GHE)</b>							
Merendeira							
<b>Turno de Trabalho</b>	05:00 às 13:00 e 11:00 às 19:00 horas						
<b>Trabalhadores expostos</b>	8 (oito)						
<b>Agentes Agressivos</b>	Ruído, Frio, Umidade e Biológico.						
<b>Fontes Geradoras</b>	Ruído: Motor de refrigeração. Umidade: Refrigeração Frio: Artificial. Biológico: Sangre proveniente de carnes.						
<b>Tipo de Exposição</b>	Intermitente						
<b>AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE RUÍDO</b>							
<b>Local</b>	<b>Avaliado Máx. e Mín. db (A)</b>		<b>Máx. Exposição Diária Permitida (Horas)</b>		<b>Tempo de Exposição Diária (Horas)</b>		
Frente	67,9 – 68,2		85 dB (A)		1		
Meio	67,0 – 67,8		85 dB (A)		1		
Fundo	65,2 – 67,3		85 dB (A)		1		
<b>MEDIDAS DE CONTROLE ADOTADAS</b>							
Proteção Coletiva: Manutenção preventiva de máquinas e equipamentos. Proteção Individual: Não exigida a adoção de EPI's para proteção auditiva.							
<b>AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE FRIO E UMIDADE</b>							
<b>Atividade</b>	<b>% RH</b>	<b>TG°C</b>	<b>TBN°C</b>	<b>TEMPO (min)</b>	<b>Atividade Metabolismo Kcal/h</b>	<b>IBUTG ADMITIDO °C</b>	<b>IBUTG OBTIDO°C</b>
Estocagem Alimentos	66,7	26,6	16,4	30	440	25,5	<u>23,54</u>
Proteção Coletiva: Ventilação com sistema de exaustão. Proteção Individual: Calçado ou bota PVC, Casaco/Jaleco térmico, touca e avental.							
<b>Resultados Obtidos: IBUTG encontra-se abaixo do limite de tolerância definido no anexo 03 da NR15 da Portaria 3.214/78 do MTe.</b>							
<b>AVALIAÇÃO ILUMINÂNCIA</b>							
<b>Local Medido</b>	<b>Avaliado (lux)</b>		<b>Mínimo Recomendado (lux)</b>		<b>Observações</b>		
Frente	85		100				
Meio	103		100				
Fundo	76		100				
<b>MEDIDAS DE CONTROLE ADOTADAS</b>							
Proteção Coletiva: Necessário Adequar a Iluminação. Proteção Individual: Não exigida à adoção de EPI's adicionais.							



# PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

Engenharia Elétrica

Engenharia de Segurança do Trabalho

CNPJ: 24.051.638/0001-10

<b>LOCAL</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO - Área 2</b>	<b>DATA</b>	<b>09/04/2018</b>				
<b>GRUPO HOMOGENEO DE EXPOSIÇÃO (GHE)</b>							
Nutricionista, Auxiliar de Escritório e Ajudante de Serviços							
<b>Turno de Trabalho</b>	05:00 às 13:00 e 11:00 às 19:00 horas						
<b>Trabalhadores expostos</b>	8 (oito)						
<b>Agentes Agressivos</b>	Ruído e Calor						
<b>Fontes Geradoras</b>	Ruído: Fontes externas. Calor: Fontes externas.						
<b>Tipo de Exposição</b>	Habitual						
<b>AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE RUÍDO</b>							
<b>Local</b>	<b>Avaliado Máx. e Mín. db (A)</b>	<b>Máx. Exposição Diária Permitida (Horas)</b>			<b>Tempo de Exposição Diária (Horas)</b>		
Frente	68,1 – 76,4	85 dB (A)			Contínuo		
Meio	78,4 – 78,6	85 dB (A)			Contínuo		
Fundo	71,5 – 74,5	85 dB (A)			Contínuo		
<b>MEDIDAS DE CONTROLE ADOTADAS</b>							
Proteção Coletiva : Manutenção preventiva de máquinas e equipamentos externos. Proteção Individual: Não exigida à adoção de EPI's para proteção auditiva.							
<b>AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE CALOR</b>							
<b>Atividade</b>	<b>% RH</b>	<b>TG°C</b>	<b>TBN°C</b>	<b>TEMPO (min)</b>	<b>Atividade Metabolismo Kcal/h</b>	<b>IBUTG ADMITIDO °C</b>	<b>IBUTG OBTIDO°C</b>
Administrativo	48,5	23,9	24,0	360	125	30,5	23,97
Proteção Coletiva: Ar-Condicionado. Proteção Individual: Não exigida à adoção de EPI's							
<b>Resultados Obtidos: IBUTG encontra-se abaixo do limite de tolerância definido no anexo 03 da NR15 da Portaria 3.214/78 do MTe.</b>							
<b>AVALIAÇÃO ILUMINÂNCIA</b>							
<b>Local Medido</b>	<b>Avaliado (lux)</b>	<b>Mínimo Recomendado (lux)</b>		<b>Observações</b>			
Frente	825	500					
Meio	950	500					
Fundo	862	500					
<b>MEDIDAS DE CONTROLE ADOTADAS</b>							
Proteção Coletiva: Necessárias Adequações. Proteção Individual: Não exigida à adoção de EPI's.							



# PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

Engenharia Elétrica

Engenharia de Segurança do Trabalho

CNPJ: 24.051.638/0001-10

<b>LOCAL</b>	<b>REFEITÓRIO - Área 3</b>	<b>DATA</b>	<b>09/04/2018</b>				
<b>GRUPO HOMOGENEO DE EXPOSIÇÃO (GHE)</b>							
Todos os Funcionários							
<b>Turno de Trabalho</b>	05:00 às 13:00 e 11:00 às 19:00 horas						
<b>Trabalhadores expostos</b>	8 (oito)						
<b>Agentes Agressivos</b>	Ruído e Calor						
<b>Fontes Geradoras</b>	Ruído: Fontes externas. Calor: Fontes externas.						
<b>Tipo de Exposição</b>	Intermitente						
<b>AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE RUÍDO</b>							
<b>Local</b>	<b>Avaliado Máx. e Mín. db (A)</b>	<b>Máx. Exposição Diária Permitida (Horas)</b>			<b>Tempo de Exposição Diária (Horas)</b>		
Frente	72,6 – 83,2	85 dB (A)			Intermitente		
Meio	71,4 – 74,7	85 dB (A)			Intermitente		
Fundo	68,7 – 82,4	85 dB (A)			Intermitente		
<b>MEDIDAS DE CONTROLE ADOTADAS</b>							
Proteção Coletiva : Manutenção preventiva de máquinas e equipamentos externos. Proteção Individual: Não exigida à adoção de EPI's para proteção auditiva.							
<b>AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE CALOR</b>							
<b>Atividade</b>	<b>% RH</b>	<b>TG°C</b>	<b>TBN°C</b>	<b>TEMPO (min)</b>	<b>Atividade Metabolismo Kcal/h</b>	<b>IBUTG ADMITIDO °C</b>	<b>IBUTG OBTIDO°C</b>
Refeições	87,6	28,5	26,0	60	125	26,76	29,86
Proteção Coletiva: Ventiladores. Proteção Individual: Não exigida à adoção de EPI's							
<b>Resultados Obtidos: IBUTG encontra-se abaixo do limite de tolerância definido no anexo 03 da NR15 da Portaria 3.214/78 do MTe.</b>							
<b>AVALIAÇÃO ILUMINÂNCIA</b>							
<b>Local Medido</b>	<b>Avaliado (lux)</b>	<b>Mínimo Recomendado (lux)</b>		<b>Observações</b>			
Frente	430	200					
Meio	642	200					
Fundo	591	200					
<b>MEDIDAS DE CONTROLE ADOTADAS</b>							
Proteção Coletiva: Sem necessidades de outras medidas. Proteção Individual: Não exigida à adoção de EPI's.							



# PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

Engenharia Elétrica

Engenharia de Segurança do Trabalho

CNPJ: 24.051.638/0001-10

<b>LOCAL</b>	<b>BANHEIROS - Área 4</b>	<b>DATA</b>	<b>09/04/2018</b>				
<b>GRUPO HOMOGENEO DE EXPOSIÇÃO (GHE)</b>							
Ajudante de Serviços							
<b>Turno de Trabalho</b>	05:00 às 13:00 e 11:00 às 19:00 horas						
<b>Trabalhadores expostos</b>	8 (oito)						
<b>Agentes Agressivos</b>	Ruído, Calor, Umidade, Biológico e Químico.						
<b>Fontes Geradoras</b>	Ruído: Fontes externas. Calor: Fontes externas. Umidade: Pias, Chuveiros, Sanitários. Biológico: Bactérias. Químico: Sabão, Detergente, Desinfetante e Água sanitária						
<b>Tipo de Exposição</b>	Intermitente						
<b>AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE RUÍDO</b>							
<b>Local</b>	<b>Avaliado Máx. e Mín. db (A)</b>	<b>Máx. Exposição Diária Permitida (Horas)</b>	<b>Tempo de Exposição Diária (Horas)</b>				
Frente	68,2 – 73,1	85 dB (A)	Intermitente				
Meio	63,5 – 66,1	85 dB (A)	Intermitente				
Fundo	62,0 – 65,8	85 dB (A)	Intermitente				
<b>MEDIDAS DE CONTROLE ADOTADAS</b>							
Proteção Coletiva: Não exigida à adoção de EPC's para proteção auditiva. Proteção Individual: Não exigida à adoção de EPI's para usuários.							
<b>AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE CALOR E UMIDADE</b>							
<b>Atividade</b>	<b>% RH</b>	<b>TG°C</b>	<b>TBN°C</b>	<b>TEMPO (min)</b>	<b>Atividade Metabolismo Kcal/h</b>	<b>IBUTG ADMITIDO °C</b>	<b>IBUTG OBTIDO°C</b>
Necessidades fisiológicas	64,1	25,4	24,8	30	125	30,5	24,52
Proteção Coletiva: Limpeza. Proteção Individual: Uniforme, Calçado ou botas de PVC, touca, luvas de Látex, óculos de segurança.				Resultados Obtidos: IBUTG encontra-se abaixo do limite de tolerância definido no anexo 03 da NR15 da Portaria 3.214/78 do MTe.			
<b>AVALIAÇÃO ILUMINÂNCIA</b>							
<b>Local Medido</b>	<b>Avaliado (lux)</b>	<b>Mínimo Recomendado (lux)</b>	<b>Observações</b>				
Frente	368	200	Adequação Luminárias				
Meio	376	200	Adequação Luminárias				
Fundo	378	200	Adequação Luminárias				
<b>MEDIDAS DE CONTROLE ADOTADAS</b>							
Proteção Coletiva: Sem necessidades de outras medidas. Proteção Individual: Não exigida à adoção de EPI's.							



# PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

Engenharia Elétrica

Engenharia de Segurança do Trabalho

CNPJ: 24.051.638/0001-10

<b>LOCAL</b>	<b>PADARIA - Área 5</b>	<b>DATA</b>	<b>09/04/2018</b>				
<b>GRUPO HOMOGENEO DE EXPOSIÇÃO (GHE)</b>							
Padeiro, Ajudante de Serviços, Merendeira							
<b>Turno de Trabalho</b>	05:00 às 13:00 e 11:00 às 19:00 horas						
<b>Trabalhadores expostos</b>	8 (oito)						
<b>Agentes Agressivos</b>	Ruído, Poeira e Calor						
<b>Fontes Geradoras</b>	Ruído: Cilindro, Maseira e Exaustores. Calor: Fornos.						
<b>Tipo de Exposição</b>	Habitual						
<b>AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE RUÍDO</b>							
<b>Local</b>	<b>Avaliado Máx. e Mín. db (A)</b>	<b>Máx. Exposição Diária Permitida (Horas)</b>			<b>Tempo de Exposição Diária (Horas)</b>		
Frente	69,1 – 70,5	85 dB (A)			Contínuo		
Meio	71,4 – 72,6	85 dB (A)			Contínuo		
Fundo	70,1 – 71,5	85 dB (A)			Contínuo		
<b>MEDIDAS DE CONTROLE ADOTADAS</b>							
Proteção Coletiva: Manutenção preventiva de máquinas e equipamentos e exaustores. Proteção Individual: Não exigida à adoção de EPI's.							
<b>AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE CALOR</b>							
<b>Atividade</b>	<b>% RH</b>	<b>TG°C</b>	<b>TBN°C</b>	<b>TEMPO (min)</b>	<b>Atividade Metabolismo Kcal/h</b>	<b>IBUTG ADMITIDO °C</b>	<b>IBUTG OBTIDO°C</b>
Preparação Alimentos	72,2	27,7	26,8	360	220	28,5	27,07
Proteção Coletiva: Exaustores. Proteção Individual: Uniforme, calçados ou botas de PVC, Avental térmico, luvas térmicas, touca.							
<b>Resultados Obtidos: IBUTG encontra-se abaixo do limite de tolerância definido no anexo 03 da NR15 da Portaria 3.214/78 do MTe.</b>							
<b>AVALIAÇÃO ILUMINÂNCIA</b>							
<b>Local Medido</b>	<b>Avaliado (lux)</b>	<b>Mínimo Recomendado (lux)</b>		<b>Observações</b>			
Frente	587	300					
Meio	623	300					
Fundo	483	300					
<b>MEDIDAS DE CONTROLE ADOTADAS</b>							
Proteção Coletiva: Sem necessidades de outras medidas. Proteção Individual: Não exigida à adoção de EPI's.							



# PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

**Engenharia Elétrica**

**Engenharia de Segurança do Trabalho**

CNPJ: 24.051.638/0001-10

<b>LOCAL</b>	<b>SETOR DE SUCOS / LEITE - Área 6</b>	<b>DATA</b>	<b>09/04/2018</b>				
<b>GRUPO HOMOGENEO DE EXPOSIÇÃO (GHE)</b>							
Técnico em Produção de Alimentos, Merendeira							
<b>Turno de Trabalho</b>	05:00 às 13:00 e 11:00 às 19:00 horas						
<b>Trabalhadores expostos</b>	8 (oito)						
<b>Agentes Agressivos</b>	Ruído, Calor e Umidade.						
<b>Fontes Geradoras</b>	Ruído: Envasadora, Ventiladores. Calor: Água aquecida para esterilização á 80°C. Umidade: Proveniente de resfriamento da Envasadora.						
<b>Tipo de Exposição</b>	Habitual						
<b>AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE RÚIDO</b>							
<b>Local</b>	<b>Avaliado Máx. e Mín. db (A)</b>	<b>Máx. Exposição Diária Permitida (Horas)</b>	<b>Tempo de Exposição Diária (Horas)</b>				
Frente	80,3 – 81,5	85 dB (A)	Contínuo				
Meio	81,1 – 82,4	85 dB (A)	Contínuo				
Fundo	77,5 – 78,6	85 dB (A)	Contínuo				
<b>MEDIDAS DE CONTROLE ADOTADAS</b>							
Proteção Coletiva: Manter a manutenção dos equipamentos e maquinários. Proteção Individual: Manter a utilização de adotada de Protetor Auricular como EPI's para proteção auditiva.							
<b>AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE CALOR E UMIDADE</b>							
<b>Atividade</b>	<b>% RH</b>	<b>TG°C</b>	<b>TBN°C</b>	<b>TEMPO (min)</b>	<b>Atividade Metabolismo Kcal/h</b>	<b>IBUTG ADMITIDO °C</b>	<b>IBUTG OBTIDO°C</b>
Preparação Alimentos	66,5	27,9	27,0	360	180	30,0	27,63
Proteção Coletiva: Ventiladores. Proteção Individual: Uniforme, Calçados ou botas de PVC, touca, avental anti-chamas e luvas térmica.							
<b>Resultados Obtidos: IBUTG encontra-se abaixo do limite de tolerância definido no anexo 03 da NR15 da Portaria 3.214/78 do MTE.</b>							
<b>AVALIAÇÃO ILUMINÂNCIA</b>							
<b>Local Medido</b>	<b>Avaliado (lux)</b>	<b>Mínimo Recomendado (lux)</b>	<b>Observações</b>				
Frente	583	500					
Meio	615	500					
Fundo	521	500					
<b>MEDIDAS DE CONTROLE ADOTADAS</b>							
Proteção Coletiva: Sem necessidades de outras medidas. Proteção Individual: Não exigida à adoção de EPI's.							



# PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

Engenharia Elétrica

Engenharia de Segurança do Trabalho

CNPJ: 24.051.638/0001-10

LOCAL	SETOR DE LANCHES - Área 7	DATA	09/04/2018				
<b>GRUPO HOMOGENEO DE EXPOSIÇÃO (GHE)</b>							
Merendeira							
Turno de Trabalho	05:00 às 13:00 e 11:00 às 19:00 horas						
Trabalhadores expostos	8 (oito)						
Agentes Agressivos	Ruído e Calor.						
Fontes Geradoras	Ruído: Ventiladores. Calor: Paes e bolos quentes.						
Tipo de Exposição	Habitual						
<b>AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE RUÍDO</b>							
Local	Avaliado Máx. e Mín. db (A)	Máx. Exposição Diária Permitida (Horas)	Tempo de Exposição Diária (Horas)				
Frente	70,1 – 78,8	85 dB (A)	Contínuo				
Meio	66,1 – 70,1	85 dB (A)	Contínuo				
Fundo	64,3 – 65,9	85 dB (A)	Contínuo				
<b>MEDIDAS DE CONTROLE ADOTADAS</b>							
Proteção Coletiva: Manutenção preventiva dos ventiladores e Ar condicionado. Proteção Individual: Não exigida à adoção de EPI's para proteção auditiva.							
<b>AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE CALOR</b>							
Atividade	% RH	TG°C	TBN°C	TEMPO (min)	Atividade Metabolismo Kcal/h	IBUTG ADMITIDO °C	IBUTG OBTIDO°C
Preparação Alimentos	60,4	28,4	23,2	240	175	30,5	24,76
Proteção Coletiva: Ar-condicionado e ventiladores. Proteção Individual: Uniforme, Calçado ou botas de PVC, avental anti-chamas, touca.							
<b>Resultados Obtidos: IBUTG encontra-se abaixo do limite de tolerância definido no anexo 03 da NR15 da Portaria 3.214/78 do MTe.</b>							
<b>AVALIAÇÃO ILUMINÂNCIA</b>							
Local Medido	Avaliado (lux)	Mínimo Recomendado (lux)	Observações				
Frente	422	500	Adequação				
Meio	668	500					
Fundo	422	500	Adequação				
<b>MEDIDAS DE CONTROLE ADOTADAS</b>							
Proteção Coletiva: Adequar as luminárias. Proteção Individual: Não exigida à adoção de EPI's.							



# PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

Engenharia Elétrica

Engenharia de Segurança do Trabalho

CNPJ: 24.051.638/0001-10

<b>LOCAL</b>	<b>ALMOXARIFADO - Área 8</b>	<b>DATA</b>	<b>09/04/2018</b>				
<b>GRUPO HOMOGENEO DE EXPOSIÇÃO (GHE)</b>							
Merendeira, Ajudante de Serviços e Motoristas.							
<b>Turno de Trabalho</b>	05:00 às 13:00 e 11:00 às 19:00 horas						
<b>Trabalhadores expostos</b>	8 (oito)						
<b>Agentes Agressivos</b>	Ruído e Calor.						
<b>Fontes Geradoras</b>	Ruído: Fontes externas. Calor: Fontes externas.						
<b>Tipo de Exposição</b>	Habitual						
<b>AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE RÚIDO</b>							
<b>Local</b>	<b>Avaliado Máx. e Mín. db (A)</b>	<b>Máx. Exposição Diária Permitida (Horas)</b>	<b>Tempo de Exposição Diária (Horas)</b>				
Frente	58,02 – 66,40	85 dB (A)	Contínuo				
Meio	60,80 – 61,90	85 dB (A)	Contínuo				
Fundo	63,08 – 78,04	85 dB (A)	Contínuo				
<b>MEDIDAS DE CONTROLE ADOTADAS</b>							
Proteção Coletiva: Manutenção preventiva de máquinas e equipamentos. Proteção Individual: Não exigida à adoção de EPI's para proteção auditiva.							
<b>AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE CALOR</b>							
<b>Atividade</b>	<b>% RH</b>	<b>TG°C</b>	<b>TBN°C</b>	<b>TEMPO (min)</b>	<b>Atividade Metabolismo Kcal/h</b>	<b>IBUTG ADMITIDO °C</b>	<b>IBUTG OBTIDO°C</b>
Recebimento e Despacho	65,02	27,5	23,2	420	440	27,5	24,49
Proteção Coletiva: ventiladores. Proteção Individual: Uniforme, Botas de Couro contra riscos de origem mecânica, boné/touca, luva pigmentada.							
<b>Resultados Obtidos: IBUTG encontra-se abaixo do limite de tolerância definido no anexo 03 da NR15 da Portaria 3.214/78 do MTE.</b>							
<b>AVALIAÇÃO ILUMINÂNCIA</b>							
<b>Local Medido</b>	<b>Avaliado (lux)</b>	<b>Mínimo Recomendado (lux)</b>	<b>Observações</b>				
Frente	551	300					
Meio	646	300					
Fundo	551	300					
<b>MEDIDAS DE CONTROLE ADOTADAS</b>							
Proteção Coletiva: Sem necessidades de outras medidas. Proteção Individual: Não exigida à adoção de EPI's.							





# PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

**Engenharia Elétrica**

**Engenharia de Segurança do Trabalho**

CNPJ: 24.051.638/0001-10

<b>LOCAL</b>	<b>MANUTENÇÃO - Área 9</b>	<b>DATA</b>	<b>09/04/2018</b>				
<b>GRUPO HOMOGENEO DE EXPOSIÇÃO (GHE)</b>							
Operador de Máquina, Técnico Operacional, Merendeira, Ajudante de Serviços							
<b>Turno de Trabalho</b>	05:00 às 13:00 e 11:00 às 19:00 horas						
<b>Trabalhadores expostos</b>	8 (oito)						
<b>Agentes Agressivos</b>	Ruído e calor.						
<b>Fontes Geradoras</b>	Ruído: Fontes Externas. Calor: Fontes Externas.						
<b>Tipo de Exposição</b>	Habitual						
<b>AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE RÚIDO</b>							
<b>Local</b>	<b>Avaliado Máx. e Mín. db (A)</b>	<b>Máx. Exposição Diária Permitida (Horas)</b>			<b>Tempo de Exposição Diária (Horas)</b>		
Frente	64,8 – 65,8	85 dB (A)			Contínuo		
Meio	71,4 – 72,1	85 dB (A)			Contínuo		
Fundo	67,8 – 68,2	85 dB (A)			Contínuo		
<b>MEDIDAS DE CONTROLE ADOTADAS</b>							
Proteção Coletiva: Manutenção preventiva de máquinas e equipamentos externos. Proteção Individual: Não exigida à adoção de EPI's para proteção auditiva.							
<b>AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE CALOR</b>							
<b>Atividade</b>	<b>% RH</b>	<b>TG°C</b>	<b>TBN°C</b>	<b>TEMPO (min)</b>	<b>Atividade Metabolismo Kcal/h</b>	<b>IBUTG ADMITIDO °C</b>	<b>IBUTG OBTIDO°C</b>
Administrativo	63,9	27,5	23,2	360	125	30,5	24,49
Proteção Coletiva: ventiladores. Proteção Individual: Uniforme, Botas de Couro contra riscos de origem mecânica e Elétrica (operador Máquina), boné/touca, luva pigmentada, Óculos de Segurança.							
<b>Resultados Obtidos: IBUTG encontra-se abaixo do limite de tolerância definido no anexo 03 da NR15 da Portaria 3.214/78 do MTe.</b>							
<b>AVALIAÇÃO ILUMINÂNCIA</b>							
<b>Local Medido</b>	<b>Avaliado (lux)</b>	<b>Mínimo Recomendado (lux)</b>		<b>Observações</b>			
Frente	498	500					
Meio	505	500					
Fundo	499	500					
<b>MEDIDAS DE CONTROLE ADOTADAS</b>							
Proteção Coletiva: Sem necessidades de outras medidas. Proteção Individual: Não exigida à adoção de EPI's.							



# PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

Engenharia Elétrica

Engenharia de Segurança do Trabalho

CNPJ: 24.051.638/0001-10

<b>LOCAL</b>	<b>COZINHA - Área 10</b>	<b>DATA</b>	<b>09/04/2018</b>				
<b>GRUPO HOMOGENEO DE EXPOSIÇÃO (GHE)</b>							
Merendeira, Ajudante de Serviços.							
<b>Turno de Trabalho</b>	05:00 às 13:00 e 11:00 às 19:00 horas						
<b>Trabalhadores expostos</b>	8 (oito)						
<b>Agentes Agressivos</b>	Ruído, calor e químico.						
<b>Fontes Geradoras</b>	Ruído: Exaustores, descascadores, Calor: Fogão, fornos, caldeiras, fritadeira. Químico: Detergente, sabão, limpa alumínio, desinfetante.						
<b>Tipo de Exposição</b>	Habitual						
<b>AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE RÚIDO</b>							
<b>Local</b>	<b>Avaliado Máx. e Mín. db (A)</b>	<b>Máx. Exposição Diária Permitida (Horas)</b>	<b>Tempo de Exposição Diária (Horas)</b>				
Frente	76,8 – 79,8	85 dB (A)	Contínuo				
Meio	79,3 – 82,7	85 dB (A)	Contínuo				
Fundo	81,6 – 83,8	85 dB (A)	Contínuo				
<b>MEDIDAS DE CONTROLE ADOTADAS</b>							
Proteção Coletiva: Manter manutenção preventiva do sistema de exaustores e climatizador e Equipamentos para redução do nível de ruído. Proteção Individual: Exigida a adoção de Protetor Auricular como EPI's para proteção auditiva.							
<b>AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE CALOR</b>							
<b>Atividade</b>	<b>% RH</b>	<b>TG°C</b>	<b>TBN°C</b>	<b>TEMPO (min)</b>	<b>Atividade Metabolismo Kcal/h</b>	<b>IBUTG ADMITIDO °C</b>	<b>IBUTG OBTIDO°C</b>
Preparo de Alimentos	87,5	26,9	24,8	360	300	27,5	25,43
Proteção Coletiva: Melhorar o sistema de Exaustores e ventiladores. Proteção Individual: Uniforme, avental anti-chamas, touca, sapatos ou botas de PVC e luvas térmica.							
<b>Resultados Obtidos: IBUTG encontra-se abaixo do limite de tolerância definido no anexo 03 da NR15 da Portaria 3.214/78 do MTE.</b>							
<b>AVALIAÇÃO ILUMINÂNCIA</b>							
<b>Local Medido</b>	<b>Avaliado (lux)</b>	<b>Mínimo Recomendado (lux)</b>	<b>Observações</b>				
Frente	412	500	Adequação				
Meio	421	500	Adequação				
Fundo	411	500	Adequação				
<b>MEDIDAS DE CONTROLE ADOTADAS</b>							
Proteção Coletiva: <b>Necessárias Adequações.</b> Proteção Individual: Não exigida à adoção de EPI's.							



# PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

**Engenharia Elétrica**

**Engenharia de Segurança do Trabalho**

CNPJ: 24.051.638/0001-10

<b>LOCAL</b>	<b>CIRCULAÇÃO - Área 11</b>	<b>DATA</b>	<b>09/04/2018</b>				
<b>GRUPO HOMOGENEO DE EXPOSIÇÃO (GHE)</b>							
Todos os Funcionários							
<b>Turno de Trabalho</b>	05:00 às 13:00 e 11:00 às 19:00 horas						
<b>Trabalhadores expostos</b>	8 (oito)						
<b>Agentes Agressivos</b>	Ruído e Calor.						
<b>Fontes Geradoras</b>	Ruído: Fontes externas, freezers no corredor. Calor: Fontes externas e freezers.						
<b>Tipo de Exposição</b>	Habitual / Intermitente						
<b>AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE RUÍDO</b>							
<b>Local</b>	<b>Avaliado Máx. e Mín. db (A)</b>	<b>Máx. Exposição Diária Permitida (Horas)</b>	<b>Tempo de Exposição Diária (Horas)</b>				
Frente	73,2 – 74,5	85 dB (A)	Contínuo/Intermitente				
Meio	68,3 – 69,7	85 dB (A)	Contínuo/Intermitente				
Fundo	71,4 – 73,0	85 dB (A)	Contínuo/Intermitente				
<b>MEDIDAS DE CONTROLE ADOTADAS</b>							
Proteção Coletiva: Manutenção preventiva de máquinas e equipamentos externos. Proteção Individual: Não exigida à adoção de EPI's para proteção auditiva.							
<b>AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE CALOR</b>							
<b>Atividade</b>	<b>% RH</b>	<b>TG°C</b>	<b>TBN°C</b>	<b>TEMPO (min)</b>	<b>Atividade Metabolismo Kcal/h</b>	<b>IBUTG ADMITIDO °C</b>	<b>IBUTG OBTIDO°C</b>
Circulação	68,0	31,2	28,8	60	150	30,5	29,52
Proteção Coletiva: Não exigida à adoção de EPC's. Proteção Individual: Não exigida à adoção de EPI's.							
<b>Resultados Obtidos: IBUTG encontra-se abaixo do limite de tolerância definido no anexo 03 da NR15 da Portaria 3.214/78 do MTE.</b>							
<b>AVALIAÇÃO ILUMINÂNCIA</b>							
<b>Local Medido</b>	<b>Avaliado (lux)</b>	<b>Mínimo Recomendado (lux)</b>	<b>Observações</b>				
Frente	338	200					
Meio	317	200					
Fundo	201	200					
<b>MEDIDAS DE CONTROLE ADOTADAS</b>							
Proteção Coletiva: Sem necessidades de outras medidas. Proteção Individual: Não exigida à adoção de EPI's.							



# PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

**Engenharia Elétrica**

**Engenharia de Segurança do Trabalho**

CNPJ: 24.051.638/0001-10

LOCAL	CONTAINER - Área 12		DATA	09/04/2018			
<b>GRUPO HOMOGENEO DE EXPOSIÇÃO (GHE)</b>							
Ajudante de Serviços							
Turno de Trabalho	05:00 às 13:00 e 11:00 às 19:00 horas						
Trabalhadores expostos	8 (oito)						
Agentes Agressivos	Ruído, Frio e Biológico.						
Fontes Geradoras	Ruído: Fontes externas. Frio: Frio Artificial entre 20° C e - 20°C. Biológico: Sangre de animais.						
Tipo de Exposição	Intermitente						
<b>AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE RUÍDO</b>							
Local	Avaliado Máx. e Mín. db (A)		Máx. Exposição Diária Permitida (Horas)		Tempo de Exposição Diária (Horas)		
Meio	57,0 – 59,5		85 dB (A)		Intermitente		
<b>MEDIDAS DE CONTROLE ADOTADAS</b>							
Proteção Coletiva: Manutenção preventiva de máquinas e equipamentos. Proteção Individual: Não exigida à adoção de EPI's para proteção auditiva.							
<b>AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE CALOR</b>							
Atividade	% RH	TG°C	TBN°C	TEMPO (min)	Atividade Metabolismo Kcal/h	IBUTG ADMITIDO °C	IBUTG OBTIDO°C
Estocagem de Alimentos	52,2	26	0,19	60	440	25,5	18,25
Proteção Coletiva: Manutenção Preventiva dos Equipamentos. Proteção Individual: Uniforme, blusa, luvas, calça, meias e touca todas térmica, botas PVC.							
<b>Resultados Obtidos: IBUTG encontra-se abaixo do limite de tolerância definido no anexo 03 da NR15 da Portaria 3.214/78 do MTe. Atentar para o uso obrigatório de EPI's e tempo máximo de exposição.</b>							
<b>Tempo total de trabalho no ambiente de 6 (seis) horas e 40 (quarenta) minutos, sendo quatro períodos de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos alternados com 20 (vinte) minutos de repouso e recuperação térmica, fora do ambiente frio.</b>							
<b>AVALIAÇÃO ILUMINÂNCIA</b>							
Local Medido	Avaliado (lux)	Mínimo Recomendado (lux)	Observações				
Meio	43,8	100	Sem iluminação Artificial- Adequar				
<b>MEDIDAS DE CONTROLE ADOTADAS</b>							
Proteção Coletiva: <b>Necessárias Adequações.</b> Proteção Individual: Não exigida à adoção de EPI's.							



# PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

Engenharia Elétrica

Engenharia de Segurança do Trabalho

CNPJ: 24.051.638/0001-10

<b>LOCAL</b>	<b>DEPÓSITO - Área 13</b>	<b>DATA</b>	<b>09/04/2018</b>				
<b>GRUPO HOMOGENEO DE EXPOSIÇÃO (GHE)</b>							
Ajudante de Serviços							
<b>Turno de Trabalho</b>	05:00 às 13:00 e 11:00 às 19:00 horas						
<b>Trabalhadores expostos</b>	8 (oito)						
<b>Agentes Agressivos</b>	Calor.						
<b>Fontes Geradoras</b>	Calor: Telhado de telhas metálicas.						
<b>Tipo de Exposição</b>	Intermitente						
<b>AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE RUÍDO</b>							
<b>Local</b>	<b>Avaliado Máx. e Mín. db (A)</b>	<b>Máx. Exposição Diária Permitida (Horas)</b>	<b>Tempo de Exposição Diária (Horas)</b>				
Frente	51,2 – 52,2	85 dB (A)	Intermitente				
Meio	51,8 – 52,7	85 dB (A)	Intermitente				
Fundo	50,7 – 51,09	85 dB (A)	Intermitente				
<b>MEDIDAS DE CONTROLE ADOTADAS</b>							
Proteção Coletiva: Não necessária à adoção de medidas de proteção auditivas. Proteção Individual: Não exigida à adoção de EPI's para proteção auditiva.							
<b>AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE CALOR</b>							
<b>Atividade</b>	<b>% RH</b>	<b>TG°C</b>	<b>TBN°C</b>	<b>TEMPO (min)</b>	<b>Atividade Metabolismo Kcal/h</b>	<b>IBUTG ADMITIDO °C</b>	<b>IBUTG OBTIDO°C</b>
Estocagem	52,7	30,1	27,09	60	440	25,5	29,44
Proteção Coletiva: Sugerido a instalação de ventiladores ou exaustores de telhado. Proteção Individual: Uniforme, botas de couro contra impactos mecânicos, boné/touca, Óculos de proteção..							
<b>Resultados Obtidos: IBUTG encontra-se abaixo do limite de tolerância definido no anexo 03 da NR15 da Portaria 3.214/78 do MTe.</b>							
<b>AVALIAÇÃO ILUMINÂNCIA</b>							
<b>Local Medido</b>	<b>Avaliado (lux)</b>	<b>Mínimo Recomendado (lux)</b>	<b>Observações</b>				
Frente	178	200	Adequação				
Meio	123	200	Adequação				
Fundo	112	200	Adequação				
<b>MEDIDAS DE CONTROLE ADOTADAS</b>							
Proteção Coletiva: <b>Necessárias Adequações.</b> Proteção Individual: Não exigida à adoção de EPI's.							



## **XIII - RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES**

### **AGENTES ERGONÔMICOS**

#### **1 - NÍVEIS DE ILUMINAMENTO**

Diversos nos postos de trabalho avaliados onde não atingiram os mínimos recomendados pela legislação vigente (NBR 5413 da ABNT).

Fatores que devem ser considerados, de modo em geral, para obtenção de uma iluminação adequada:

- a. Substituição das luminárias e lâmpadas E27, por luminárias com proteção (anteparo acrílico) de preferência com lâmpadas fluorescente ou LED Tubular.
- b. Providenciar a imediata reposição das lâmpadas queimadas e/ou danificadas
- c. Realizar limpeza periódica nas luminárias, janelas, vidraças, telhas translúcidas etc., evitando acúmulo de poeira/sujeira/folhas, reduzindo o fluxo luminoso emitido.
- d. Verificar luminárias danificadas ou com algum problema elétrico.
- e. Aumentar a quantidade de luminárias existentes. e/ou distribuir as mesmas de modo a proporcionar uma iluminação homogênea e uniforme, devendo ser adequada ao arranjo físico do local, principalmente onde requer maior acuidade visual. A quantidade correta é determinada através de projeto levando em consideração todas as variáveis que influem nos níveis de iluminação.
- f. As luminárias devem ser dispostas no ambiente de forma a proporcionar uma iluminação homogênea e uniforme, devendo ser adequada ao arranjo físico do local, previamente estabelecido (depende principalmente das características do ambiente a ser iluminado e das atividades a serem desenvolvidas); as luminárias devem, ainda, ser localizadas de forma a não criar sombras, ofuscamento ou contrastes nos locais onde se objetiva iluminar.
- g. As soluções arquitetônicas podem prejudicar os níveis de iluminação, como se verificam nos forros pintados com cores escuras e luminárias com anteparos de acrílico semi opaco, que absorvem grande quantidade de luz.
- h. Evitar que luminárias fiquem posicionadas em cima das prateleiras, muito comum em almoxarifados, depósitos, arquivo morto etc., impossibilitando uma melhor iluminação.
- i. Estudar a possibilidade de rebaixamento das luminárias com altura superior a 3mts.
- j. O uso das cores tem um efeito bastante positivo no processo de iluminação do ambientes de trabalho, podendo melhorar o nível de iluminação com menos quantidade de luminárias e menor potência das lâmpadas, portanto maior economia. Quanto mais claro, maior o índice de refletância, ou seja, maior o aumento de iluminação. Quanto mais claro a cor, maior o índice de refletância, ou seja, maior o aumento de iluminação, ex.: Branco reflete praticamente 100%, amarelo 70%, verde-limão 65%, azul-claro 50%, verde escuro 20%, vermelho 17% e preto praticamente zero. As cores das superfícies existentes nos locais de trabalho, tais como: teto, paredes, máquinas, equipamentos, pisos, mesas de trabalho etc., devem ser escolhidas de forma a possuírem uma refletância adequada; uma mesa de trabalho, por exemplo não pode possuir uma refletância (porcentagem de luz refletida, do total incidente sobre a esta superfície) alta, pois neste caso grande parte da luz incidente sobre a mesma seria refletida, ofuscando a visão do trabalhador. A pintura fosca assegura maior difusão do que a brilhante, razão pela qual é preferível quando se pretende maior uniformidade e menos reflexos.
- k. Fixar uma proteção para as lâmpadas, evitando queda as mesmas.
- l. Os níveis de iluminação das áreas de trabalho deverão ser corrigidos, a fim de proporcionar aos empregados condições satisfatórias para o exercício de suas atividades

Vantagens do bom nível de Iluminamento: aumento de produção, melhor acabamento do trabalho, diminuição do desperdício do material, redução do número de acidentes, diminuição da fadiga ocular e geral, maior rendimento dos indivíduos idosos e portadores de defeitos visuais, melhor supervisão do trabalho, mais ordem, limpeza e melhor aproveitamento do espaço.

**Observação:** Oriente a adequação de toda a instalação elétrica em conformidade a NR10 e principalmente a instalação de Dispositivos Residual – DR nas áreas exigidas como cozinhas e banheiros.

### **AGENTES FÍSICOS**

#### **EXPOSIÇÃO À NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA**



# PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

**Engenharia Elétrica**

**Engenharia de Segurança do Trabalho**

CNPJ: 24.051.638/0001-10

Entende-se por Ruído Contínuo ou Intermitente, para os fins de aplicação de Limites de Tolerância, o ruído que não seja ruído de impacto.

Os níveis de ruído contínuo ou intermitente devem ser medidos em decibéis (dB) com instrumento de nível de pressão sonora operando no circuito de compensação "A" e circuito de resposta lenta (SLOW). As leituras devem ser feitas próximas ao ouvido do trabalhador.

Os tempos de exposição aos níveis de ruído não devem exceder os limites de tolerância fixados no Quadro do Anexo 1 da NR 15

Para os valores encontrados de nível de ruído intermediário será considerada a máxima exposição diária permissível relativa ao nível imediatamente mais elevado.

#### **Ações recomendadas:**

- ✓ Adotar o uso do EPI (protetor auricular) indicado.
- ✓ Adotar o tempo máximo de exposição máximo ao ruído conforme anexo 1 da NR 15, com redução do tempo de exposição ou redução da jornada de trabalho.
- ✓ Manutenção de máquinas e/ou equipamentos para que o ruído seja reduzido a níveis aceitáveis.
- ✓ Orientação quanto ao uso correto dos EPI's

### **EXPOSIÇÃO AO CALOR**

De acordo com as medições, há exposição ao Calor acima do Limite de Tolerância nos setores: Cozinha, Padaria, Depósito e Almoarifado/Escritório.

Conforme prevê a norma, determinamos o tipo de atividades (leve, moderada ou pesada) em conformidade com o expresso no item 02 e quadro 03 do anexo 03 da NR 15, portaria 3.215/78 SSST-MTe.

As medições foram efetuadas a altura da região do corpo mais atingida, de acordo com a NHT – 01 CE da Fundacentro *Norma para avaliação ocupacional do calor*.

Os valores encontrados foram comparados com os limites de tolerância constantes na NR 15 da portaria 3.214/78 do MTe em seu anexo 3.

Para os fins deste item, considera-se como local de descanso ambiente termicamente mais ameno, com o trabalhador em repouso ou exercendo atividade leve.

Em função do índice obtido, o regime de trabalho intermitente será definido no Quadro N.º 1 desta NR.

Os períodos de descanso serão considerados tempo de serviço para todos os efeitos legais.

#### **Ações recomendadas:**

- ✓ Manutenção / substituição dos exautores e ventiladores ou instalação de climatizadores;
- ✓ Pausas para descanso conforme Quadro 1 da NR 15, anexo 3.

### **3 – UMIDADE**

Entende-se por "Limite de Tolerância", para os fins da NR15, anexo 10, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:



# PEDROSO ENGENHARIA

Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:

**Engenharia Elétrica**

**Engenharia de Segurança do Trabalho**

CNPJ: 24.051.638/0001-10

- a) Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) Com a utilização de equipamento de proteção individual.

Detectado umidade nos setores da cozinha e Setor de sucos e leite, apesar da presença de umidade. Estão abaixo do limite de umidade tolerável, sendo exigida a utilização de EPI – Calçado ou bota de PVC.

### **Ações recomendadas:**

- ✓ Adequação das pias para lavar os utensílios de cozinha, como panelas.
- ✓ Orientação ao uso correto dos EPI's

## **4 – FRIO**

Caracterizados pela exposição EVENTUAL a baixas temperaturas, quando por ocasião do acesso em câmaras frigoríficas, é ELIMINADO pela utilização de roupas especiais de proteção (jaleco térmico e luvas para baixas temperaturas), quanto ao desconforto térmico evidenciado, o sistema de ventilação destinado à dissipação do ar aquecido existente no local elimina o uso de outras medidas de proteção individual.

As atividades ou operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares, que exponham os trabalhadores ao frio, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

### **Ações recomendadas:**

- ✓ Utilização dos EPI's entregues aos funcionários;
- ✓ Inspeção periódica dos EPI's;
- ✓ Orientação ao uso correto dos EPI's

## **AGENTES QUÍMICOS**

- ✓ Identificado e caracterizado como agentes químicos: Sabão, detergente, desengordurante e desinfetante.

O risco causado pela utilização destes produtos descritos é facilmente controlado com uso de EPI's como luvas de látex e calçados ou botas de PVC. Sem necessidades de outros tipos de controle.

## **AGENTES BIOLÓGICOS**

Os riscos que são considerados biológicos são aqueles que são provocados por seres vivos (seres biológicos).

Como exemplo de seres vivos que oferecem o risco biológico, podemos destacar: Vírus, Bactérias, Fungos, Protozoários, Bacilos, etc...

Identificado a presença de fungos e mofo no teto da câmara fria e depósito, vestígios de sangue animal na câmara fria e container frigorífico, que devem ser controlados.

### **Ações recomendadas:**

- ✓ Instalação de telas de proteção contra pássaros;
- ✓ Instalação de divisórias no depósito, separando alimentos de produtos que possam ocupar o mesmo espaço;
- ✓ Pintura das paredes onde não houver azulejos e teto com tinta Epóxi;
- ✓ Limpeza periódica dos setores;
- ✓ Instalação de torneiras com fechamento automático;
- ✓ Utilização dos EPI's.





**V - CRONOGRAMA DE AÇÕES - PLANEJAMENTO ANUAL – 2017 / 2018**

**Cronograma de Execuções 2017 / 2018:**

AÇÕES	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18
01. Elaboração do PPRA.	X														
02. Obtenção de dados das Medições da Empresa Tomadora de Serviços	X														
03. Adequação dos níveis de Iluminação.					X	X	X	X							
04. Pintura do teto de todos os ambientes e paredes da terminação dos azulejos até o teto conforme áreas indicadas, utilizar tinta Epóxi cor clara.				X	X	X									
05. Fornecimento e/ou Adequação e Supervisão do uso dos EPI's.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
06. Adotar Ficha de EPI's		X													
07. Exigir o PPRA das empresas prestadoras de serviço (CASO CONTRATEM)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
08. Adequação / Construção de Sanitários e Vestiários Masculino e Feminino							X	X	X	X	X	X			
09. Manutenção / Substituição dos exaustores			X	X	X										
10. Nomeação de responsável pela CIPA			X	X											
11. Adequação telhado do depósito (goteiras e instalar proteção contra pássaros)					X	X									
12. Definir rotas de fuga, placas de identificação (Extintores, Saída, etc..),					X	X	X								
13. Instalar tela de proteção contra insetos no ralo da câmara fria		X													
14. Manutenção elétrica e Instalar Dispositivos de Proteção Residual (DR), nas áreas molhadas.							X	X	X	X	X	X			
15. Identificação dos Quadros de Energia					X	X	X								
16. Orientar todos funcionários para não obstruir os Quadros de Energia e não pendurar utensílios, aventais, etc... nas portas dos Quadros		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
17. Instalar divisórias separando os alimentos de mais materiais no Depósito									X	X	X	X			
18. Definir área destinada a fumantes					X										
19. Sinalização de proibido fumar					X										
21. Instalar tampa nos sanitários			X												
22. Definir Saída de emergência				X	X	X									
23. Instalar Blocos Autônomos de iluminação de emergência nos locais corretos, indicando as saídas.					X	X	X								
24. Treinamento Brigada de Incêndio								X							
25. Treinamento primeiros socorros									X						
26. Reavaliação do PPRA													X		

Realizado		
Não Realizado		X



**PEDROSO ENGENHARIA**  
 Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:  
**Engenharia Elétrica**  
**Engenharia de Segurança do Trabalho**  
 CNPJ: 24.051.638/0001-10

**Itens não realizados:**

- Item 08 - Construção de Sanitários e Vestiários Masculino e Feminino: A Secretaria da Educação, informa que o projeto (conforme anexo) está pronto aguardando aprovação de verbas para licitar a obra.
- Item 14 - Manutenção Elétrica e instalação de Dispositivos de Proteção Residual (DR) nas áreas molhadas: A Secretaria informa que foi elaborado projeto elétrico completo, inclusive aterramentos e SPDA e está aguardando aprovação de verbas para licitar a obra.
- Item 17 - Instalar divisórias os alimentos dos demais materiais no depósito: A Secretaria da Educação, está resolvendo a questão junto a Secretaria de Obras por se tratar de um depósito emprestado.
- Item 23 – Instalar Blocos Autônomos de iluminação de Emergência nos locais corretos, indicando as saídas: A Secretaria da Educação informa que será necessário adequações nas instalações elétricas para o correto funcionamento das luminárias, constando inclusive no projeto elétrico e que serão instaladas juntamente com as instalações elétricas.

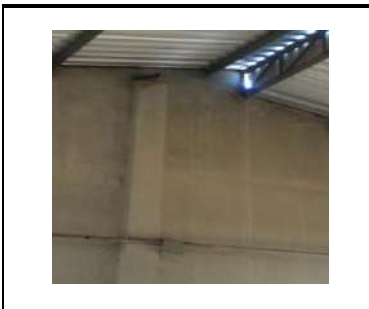
**Cronograma de Execuções para 2018 / 2019:**

AÇÕES		abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19
01.	Elaboração do PPRA.	X												
02.	Nomeação de responsável pela CIPA		X											
03.	Executar manutenção dos fogões da cozinha		X											
04.	Adequação dos níveis de Iluminação.			X	X	X								
05.	Instalar tela de proteção contra passaros no depósito		X	X										
06.	Instalar divisórias separando os alimentos de mais materiais no Depósito						X	X						
07.	Fornecimento e/ou adequação e supervisão do uso dos EPI's.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
08.	Adotar ficha de EPI's	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
09.	Exigir o PPRA das empresas prestadoras de serviço (CASO CONTRATEM)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10.	Adequação / Construção de Sanitários e Vestiários Masculino e Feminino			X	X	X								
11.	Manutenção da rede elétrica					X	X	X						
12.	Adequar (nivelar) piso Almoarifado				X									
13.	Adequar grade de escoamento água do setor de Sucos					X								
14.	Adequar Pia (troca dos azuleijos) do setor de Sucos						X							
15.	Adequar (troca azulejos) pilar da cozinha						X							
16.	Instalar dreno de água na câmara fria			X										
17.	Adequar iluminação do forno da padaria (colocar proteção nas lâmpadas internas)			X										
18.	Adequar acabamento dos Azulejos no pilar da Padaria						X							
19.	Reavaliação do PPRA													X



**PEDROSO ENGENHARIA**  
Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:  
**Engenharia Elétrica**  
**Engenharia de Segurança do Trabalho**  
CNPJ: 24.051.638/0001-10

**Fotos:**



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-HX6V-5Y8D-4F-GW-3384



## XV - POSSÍVEIS DANOS À SAÚDE

Conforme apontado na avaliação, foram identificados os possíveis danos abaixo:

- ✓ Níveis de calor acima do Limite Tolerável na Cozinha e Setor de Sucos e Leite;
- ✓ Níveis de Ruído acima do Limite Tolerado na Cozinha e Setor de Sucos e Leite;
- ✓ Instalações elétricas sem DR – Dispositivo Residual.

Outras fontes apontadas no relatório devem ser tratadas imediatamente, ex.: Iluminação, pintura das instalações, construção de sanitários adequados a quantidade de funcionários, etc...

Deve-se atentar aos quadros abaixo, com relação ao Limite de Exposição diária:

	<b>Tempo de Exposição para Ruídos Contínuos ou Intermitentes</b>
<i>Nível de Ruído db</i>	<i>Máxima Exposição Diária Permissível</i>
85	08 horas
86	07 horas
87	06 horas
88	05 horas
89	04 horas e 30 minutos
90	04 horas
91	03 horas e 30 minutos
92	03 horas
93	02 horas e 40 minutos
94	02 horas e 15 minutos
95	02 horas
96	01 hora e 45 minutos
98	01 hora e 25 minutos
100	01 hora
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos
112	10 minutos
114	08 minutos
115	07 minutos

A partir de 85,0 db(A), para exposição contínua de 08:00 horas por dia, o ruído se torna ainda mais prejudicial. Nestas situações, é obrigatório o uso de equipamento de proteção auditiva, porém nas unidades da Gran Sapore adotamos o limite máximo tolerável de 80 db(A), à partir deste nível de ruído são distribuídos e anotados na ficha de entrega de EPI'S de cada colaborador os protetores auriculares (Concha ou Plug) dependendo da intensidade do ruído ou sensibilidade de cada colaborador exposto.



Regime de Trabalho Intermitente com Descanso no Próprio Local de Trabalho (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,6	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

## XVI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S

### A - FICHA DE ENTREGA DOS EPI’S

A implantação deverá ser feita através de Ordem de Serviço, informando os riscos a que os funcionários estão expostos e suas responsabilidades no cumprimento das normas de segurança adotadas pela empresa (NR-1 - item 1.8).

A empresa deverá:

- \* Fornecer os EPI's gratuitamente e notificar a entrega (vide modelo de ficha de controle/Termo de Responsabilidade).
- \* Manter um fichário próprio, onde deverão ser registradas todas as substituições de EPI's de cada funcionário.
- \* Esclarecer quanto à sua necessidade e importância, educar, motivar e supervisionar.
- \* Caso seja constatadas resistências poderão ser aplicadas medidas disciplinares:

- \* ADVERTÊNCIAS VERBAL E ESCRITA
- \* SUSPENSÃO
- \* DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA.

- OBSERVAÇÕES:**
- 1.) Constatado que os funcionários não utilizam os Equipamentos de Proteção Individual, a fiscalização poderá multar a empresa.
  - 2.) Empresas que utilizam Serviços de Terceiros devem exigir dos prestadores, o uso dos equipamento de segurança cabíveis. Esta obrigação poderá ser explicitada no contrato.
  - 3.) Após o desligamento do funcionário, a ficha de controle de entrega de EPI's deverá ser guardada juntamente com o prontuário do funcionário, visando a comprovação da entrega/treinamento/uso dos mesmos em eventuais reclamações trabalhistas.



**PEDROSO ENGENHARIA**  
 Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:  
**Engenharia Elétrica**  
**Engenharia de Segurança do Trabalho**  
 CNPJ: 24.051.638/0001-10

**EPIs por Atividade:**

EPI	ATIVIDADES
Bota de PVC	Área de lavagem de bandejas, panelas e limpeza.
Bota de couro	Todos os funcionários, com exceção dos que devem usar a Bota de Segurança de PVC.
Luva de Látex	Área de lavagem de bandejas e panelas, bem como serviços de limpeza e manuseio de produtos químicos
Luva de Malha Pigmentada	Manuseio de cubas.
Luva de Malha de Aço	Manipulação de facas.
Luva Térmica	Manuseio de utensílios e equipamentos quentes. (Ex. panelas, fornos, caldeirões).
Avental de PVC	Área de lavagem de bandejas, panelas, saladas e higienização de equipamentos.
Mangote	No preparo de frituras.
Avental Térmico	Área de cocção
Blusão Térmico para Câmara Fria	Colocação e retirada de alimentos das câmaras frigoríficas
Calça Térmica para Câmara Fria	Colocação e retirada de alimentos das câmaras frigoríficas
Luva Térmica para Câmara Fria	Colocação e retirada de alimentos das câmaras frigoríficas
Óculos de Proteção	Na diluição de produtos químicos, higienização de utensílios e limpeza em locais altos (Ex. coifa, teto)
Protetor Auricular	Lavagem de panelas e na área da Salada
Luva de Látex para Procedimentos	Sempre que for manipular alimentos

**Descrição de EPI por Função:**

FUNÇÃO	EPIs/UNIFORMES
Merendeira	Calça e Camisa Branca, touca/rede de cabelo, bota de PVC, avental e Luva térmica, Aventa de Silicone, luva de malha de aço.
Auxiliar Administrativo	Calça, Camisa, Sapato de segurança de couro
Ajudante de Serviços	Calça e Camisa Branca, Botina de Couro, avental, óculos de segurança incolor, touca/boné, luva de látex, calça térmica, luva térmica, blusão térmico.
Mecânico	Calça Social, Camisa Social, Botina couro de segurança, Boné, Óculos de Segurança, Luva Pigmentada, Capa de Chuva.
Padeiro	Calça e Camisa Branca, touca/rede de cabelo, bota de couro/PVC, avental e Luva Térmica, luva descartável.
Operador de Máquinas	Calça, Camisa, boné/touca, botina de couro, Luva Pigmentada, calça térmica, luva térmica, blusão térmico e luva descartável.
Nutricionista	Calça, Camisa, Sapato de segurança de couro, touca, jaleco.
Motorista	Calça Social, Camisa Social, Botina couro, Boné/Touca, Óculos de Segurança, Luva Pigmentada, Capa de Chuva.
Nutricionista	Calça social, Camisa Social, Sapato de segurança de couro, touca, jalecos.
Ajudante de Produção	Calça e Camisa Branca, Botina de Couro/PVC, avental, óculos de segurança incolor, touca/boné, luva de látex.
Técnico de Produção de Alimentos	Calça e Camisa Branca, touca/rede de cabelo, bota de couro/PVC, avental e Luva Térmica, luva descartável.
Técnico de Operacional	Calça Branca, Camisa Branca, Botina couro, Boné/Touca, Óculos de Segurança, Luva Pigmentada, Capa de Chuva.



## **B - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES EM RELAÇÃO AOS EPI'S - LEGISLAÇÃO**

De acordo com a 6.6 da Norma Regulamentadora – NR 6 “EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI” da Portaria 3214 do MTb:

Os itens 6.6.1. e 6.7.1. da NR-06, prescrevem que:

“Obriga-se o empregador, quanto ao EPI, a:

- a) adquirir o tipo adequado à atividade do empregado;
- b) **fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo MTA e de empresas cadastradas no DNSST/MTA;**
- c) **treinar o trabalhador sobre o seu uso adequado;**
- d) **tornar obrigatório o seu uso;**
- e) substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica;
- g) comunicar ao MTA qualquer irregularidade observada no EPI.

“Obriga-se o empregado, quanto ao EPI, a:

- a) usá-lo apenas para a finalidade a que se destina;
- b) responsabilizar-se por sua guarda e conservação;
- c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso;

A utilização de EPI's, de acordo ao prescrito no item 15.4 e 15.4.1 da NR-15 da Portaria 3214/78 e art. 191, seção IX da CLT, neutraliza o agente insalubre existente:

15.4 “A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo”.

15.4.1. “A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medida de ordem geral que conserve o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) **com a utilização de equipamento de proteção individual”.**

O EPI, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser colocado à venda, comercializado ou utilizado, quando possuir o **CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA**, expedido pelo Ministério do Trabalho e da Administração – MTA, atendido o dispositivo no subitem 6.9.1. (item 6.5 da Norma Regulamentadora NR-06).

OBS.: Na compra dos EPI's a empresa deverá solicitar cópias do **C.A. (Certificado de Aprovação)**, **C.R.F. (Certificado de Registro do Fabricante)** e **C.R.I. (Certificado de Registro do Importador)** de cada equipamento adquirido.

Todo EPI deverá apresentar, em caracteres indelévels e bem visível, o nome comercial da empresa fabricante ou importador, e o número do **C.A.** (item 6.9.3. da Norma Regulamentadora NR-06).



## **C- OBSERVAÇÕES IMPORTANTES EM RELAÇÃO AOS EPI'S**

Adequação dos EPI's, conforme as características ambientais dos locais de trabalho e/ou das atividades a serem executadas:

- **Calçados de proteção:** contra riscos de origem mecânica; calçados impermeáveis, para trabalhos realizados em lugares úmidos, lamacentos ou encharcados; calçados impermeáveis e resistentes a agentes químicos agressivos; calçados de proteção contra riscos de origem térmica; calçados de proteção contra radiações perigosas; calçados de proteção contra agentes biológicos agressivos; calçados de proteção contra riscos de origem elétrica;
  - **Proteção do tronco:** Aventais, jaquetas, capas e outras vestimentas especiais de proteção para trabalhos em que haja perigo de lesões provocadas por: riscos de origem térmica, riscos de origem radioativa, riscos de origem mecânica, agentes químicos, agentes meteorológicos, umidade proveniente de operações de lixamento a água ou outras operações de lavagem;
  - **Proteção contra chuva:** Capa de PVC ou similar com capuz.
  - **Óculos de segurança:** para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos, provenientes de impacto de partículas, contra respingos; para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos e metais em fusão; e trabalhos que possam causar irritação nos olhos, provenientes de poeiras; trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações perigosas;
  - **Protetor Facial:** proteção destinado aos olhos e da face contra lesões ocasionadas por partículas, respingos, vapores de produtos químicos e radiações luminosas intensas.
  - **Protetores Auriculares:** Para trabalhos realizados em locais onde há níveis elevados de ruído ou ao utilizar ao equipamento ruidoso.
  - **Proteção respiratória:** Para trabalhos executados em ambientes contendo aerodispersóides sólidos, solventes e outros agentes, capazes de provocar danos à saúde do funcionários e máscaras para soldadores nos trabalhos de soldagem e corte ao arco elétrico.
  - **Capacete de segurança:** para proteção do crânio nos trabalhos sujeitos a: agentes meteorológicos /trabalhos a céu aberto; impactos provenientes de quedas, proteção de objetos ou outros; queimaduras ou choque elétrico.
  - **Luvas e/ou mangas de proteção e/ou cremes protetores:** devem ser usados em trabalhos em que haja perigo de lesão provocada por: materiais ou objetos escoriantes, abrasivos, cortantes ou perfurantes; produtos químicos corrosivos, cáusticos, tóxicos, alergênicos, oleosos, graxos, solventes orgânicos e derivados de petróleo; materiais ou objetos aquecidos; choque elétrico; radiações perigosas; frio e agentes biológicos.
  - **Proteção contra quedas com diferença de nível:** Cinto de Segurança para trabalho em altura superior a 2 (dois metros em que haja risco de queda; Cadeira Suspensa para trabalho em alturas em que haja necessidade de deslocamento vertical, quando a natureza do trabalho assim o indicar; Trava-queda de Segurança acoplado ao Cinto de Segurança ligado a um cabo de segurança independente, para os trabalhos realizados com movimentação vertical em andaimes suspensos de qualquer tipo.
  - **Operações de Soldagem:** Protetor facial, máscara de soldador, luvas, macacão ou avental, perneiras e mangote de raspa.
  - **Creme de Proteção para Pele:** luvas as vezes, não podem ser utilizadas em virtude dos riscos que representam para o operário, pois poderiam, com facilidade, enroscar nas máquinas, pondo em perigo a mão do trabalhador. Nestes casos, os cremes de proteção constituiriam medida viável e muito útil.
  - **Uniforme (Optativo).**
  - **Caixa de Inspeção/Fossas:** Jardineira com Botas ou Calça Botas, Luvas de Borracha cano longo, Protetor Facial, Avental Plástico
  - **Trabalho em cabines primárias:** Sapatos de Segurança para Eletricista, Luvas de borracha (Alta Tensão), Ferramentas manuais eletricamente isoladas, Varas de Manobra, Tapete de borracha e Capacete de Segurança. OBS.: **Somente pessoas com as qualificações exigidas pela NR-10 (item 10.4.1.2.) poderão instalar, operar, inspecionar ou reparar instalações elétricas.**
- OBS.: Observar maiores informações/detalhamento e demais itens na legislação vigente Norma Regulamentadora – NR 6 “EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI” , da Portaria 3214 do MTb.**





## **XVII - DAS RESPONSABILIDADES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSIS, EM CONJUNTO COM A PEDROSO ENGENHARIA são responsáveis pelo levantamento/avaliações dos riscos ambientais determinados pela NR-09 da Portaria 3214 do MTb.

A minimização e/ou eliminação dos riscos, bem como demais recomendações registradas neste Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA são de responsabilidade, além da empresa contratante/tomadora de serviços, das empresas contratadas, através de suas CIPAs, SESMTs e Direção, cabendo a empresa contratante prover os recursos, tanto humanos como materiais, para a regularização da situação, nos conformes da **Cartilha de orientação ao tomador de serviços do MTE**, sendo por parte da contratada obrigatório:

- *Confecionar o PPRA, pois é obrigatório para todas as empresas, inclusive as prestadoras de serviço e fornecedoras de mão-de-obra.*
- Considerar os riscos existentes no ambiente de trabalho da empresa tomadora.

E sendo por parte da tomadora de serviços obrigatório:

- Disponibilizar as informações necessárias ou o seu próprio PPRA para que a contratada elabore o seu programa.
- A adoção de medidas corretivas no local de trabalho, pois é a responsável pelo ambiente de trabalho;

Os prazos estipulados no Cronograma de Ações deste PPRA, para a minimização e/ou eliminação dos riscos foram estipulados pela própria empresa, através de reunião com a direção.



**PEDROSO ENGENHARIA**  
Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:  
**Engenharia Elétrica**  
**Engenharia de Segurança do Trabalho**  
CNPJ: 24.051.638/0001-10

**XVIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este Programa permanecerá válido enquanto forem mantidas as condições existentes na Empresa por ocasião da vistoria. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nas atividades, planta física e equipamentos exigirão novas análises.

Tendo cumprido a determinação da Prefeitura Municipal de Assis, através da Secretaria da Educação, encerramos o presente documento, consubstanciado 71 páginas, todas conferidas e rubricadas.

Este PPRA foi elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora – NR 09 da portaria 3.214/78, onde foram apontadas as medidas e adequações necessárias, conforme abaixo:

- ✓ Adequação dos banheiros em número suficiente para a quantidade de funcionários;
- ✓ Instalar torneiras com fechamento automático nos banheiros;
- ✓ Adequação do sistema de Iluminação dos setores apontados;
- ✓ Manutenção dos fogões da Cozinha;
- ✓ Nivelar piso do almoxarifado;
- ✓ Nivelar grade de escoamento de água do setor de Sucos;
- ✓ Instalar dreno para escoamento de água na Câmara Fria;
- ✓ Adequar iluminação do forno da padaria (colocar proteção nas lâmpadas internas);
- ✓ Adequar acabamento dos Azulejos no pilar da Padaria
- ✓ Adequar Azulejos
- ✓ Adequações no sistema de distribuição de energia;
- ✓ Manutenção periódica dos Equipamentos e maquinários;
- ✓ Instalação de telas de proteção contra pássaros no depósito;
- ✓ Instalação de divisórias no depósito;
- ✓ Reavaliar o PPRA, verificando mudanças e necessidades de outras modificações.

Deixamos o Cronograma de Atividades e o monitoramento do PPRA para desenvolvimento e execução sob responsabilidade da contratante.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Assis, 12 de Abril 2018.

---

**Dyonathan Pedroso da Luz**

Engenheiro Eletricista  
Engenheiro de Seg. do Trabalho  
CREA/SP 5062231761  
Cel.: (14) 99813-7726 (Vivo)  
E-mail: [pedrosoengenharia@bol.com.br](mailto:pedrosoengenharia@bol.com.br)

---

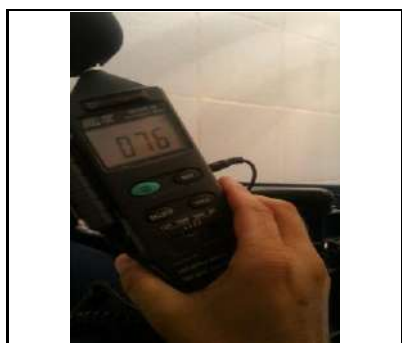
**Dulce de Andrade Araújo**

Secretária da Educação  
Tel.: (18) 3321-5520

**XVIV - ANEXOS**

**ANEXO 1 – Relatório Fotográfico**

**ÁREA 1: CÂMARA FRIA**



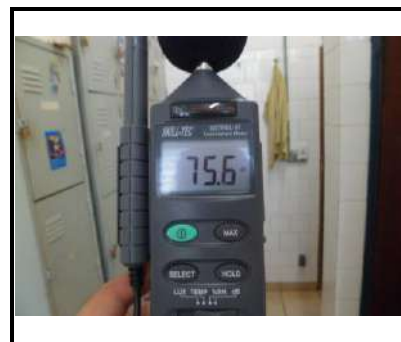
**ÁREA 2: ADMINISTRAÇÃO**



**ÁREA 3: REFEITÓRIO**



**ÁREA 4: BANHEIROS**

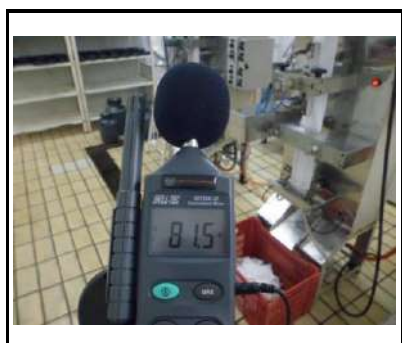
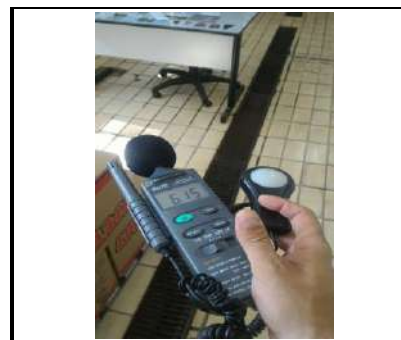


**ÁREA 5: PADARIA**





**ÁREA 6: SETOR SUCOS / LEITE**





**ÁREA 7: SETOR LANCHES**



**ÁREA 8: ALMOXARIFADO**





**ÁREA 9: ESCRITÓRIO**





**ÁREA 10: COZINHA**



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-HX6V-5Y8D-4F-GW-3384

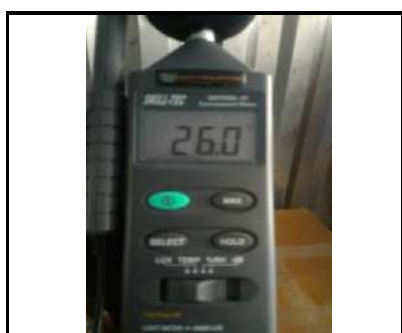


**ÁREA 11: CIRCULAÇÃO**





**ÁREA 12: CONTAINERS**



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-HX6V-5Y8D-4F-GW-3384



**ÁREA 13: DEPÓSITO**





## **ANEXO 2 – Layouts da Empresa**

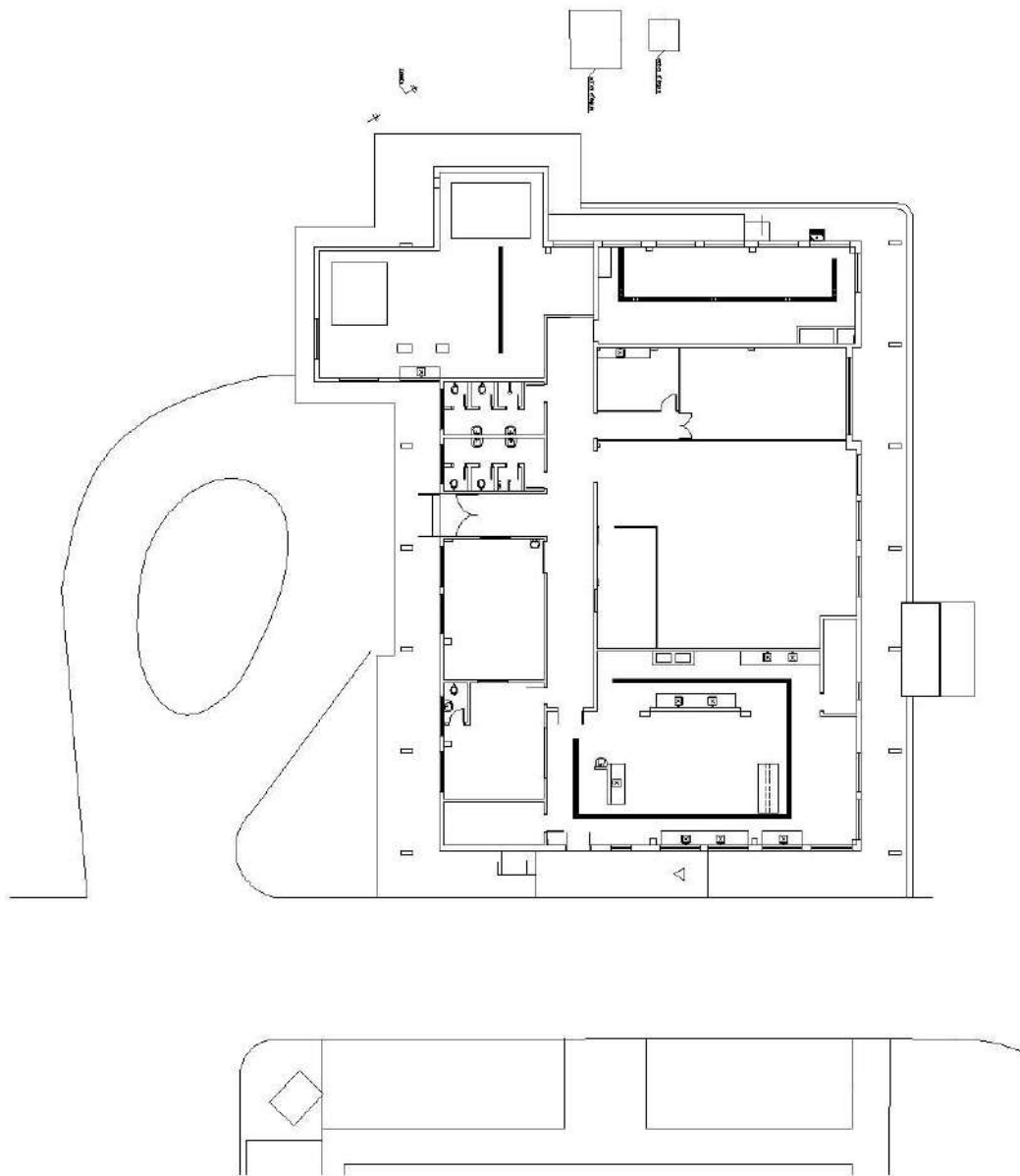
### **Definição de áreas:**

<b>NÚMERO</b>	<b>ÁREA</b>
<b>1.</b>	<b>Câmara Fria</b>
<b>2.</b>	<b>Administração</b>
<b>3.</b>	<b>Refeitório</b>
<b>4.</b>	<b>Banheiros</b>
<b>5.</b>	<b>Padaria</b>
<b>6.</b>	<b>Setor de sucos / leite</b>
<b>7.</b>	<b>Setor de lanches</b>
<b>8.</b>	<b>Almoxarifado</b>
<b>9.</b>	<b>Manutenção</b>
<b>10.</b>	<b>Cozinha</b>
<b>11.</b>	<b>Circulação</b>
<b>12.</b>	<b>Containers (câmara fria)</b>
<b>13.</b>	<b>Depósito</b>





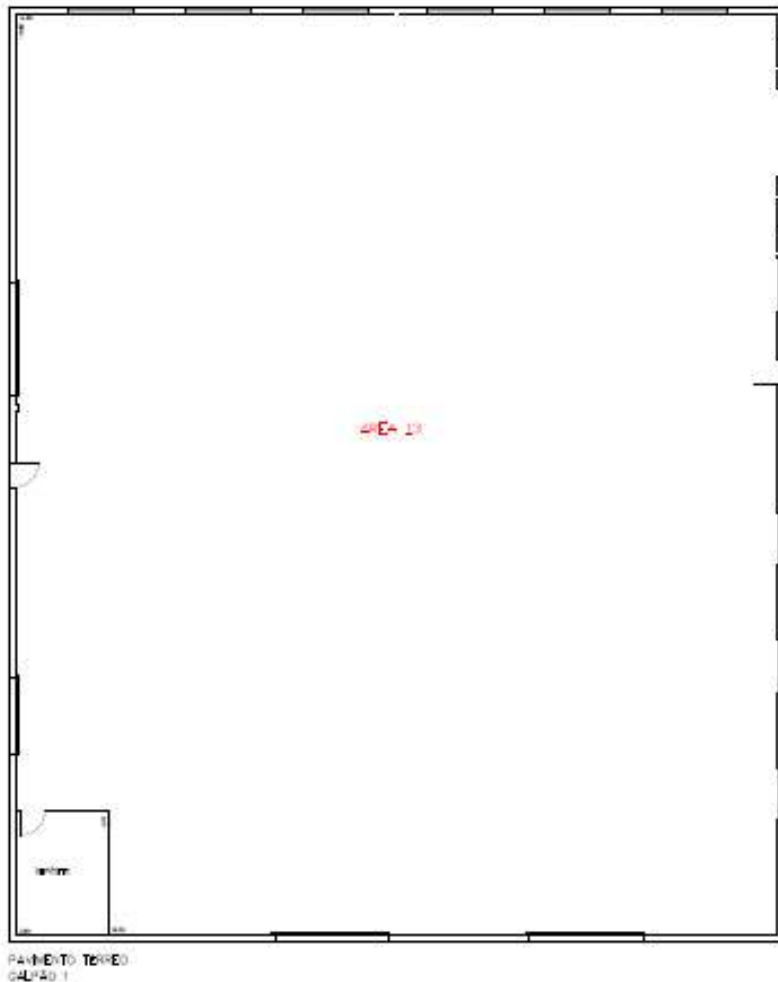
**Layout 1 – Cozinha Piloto**





**PEDROSO ENGENHARIA**  
Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:  
**Engenharia Elétrica**  
**Engenharia de Segurança do Trabalho**  
CNPJ: 24.051.638/0001-10

**Layout 2 – Depósito**

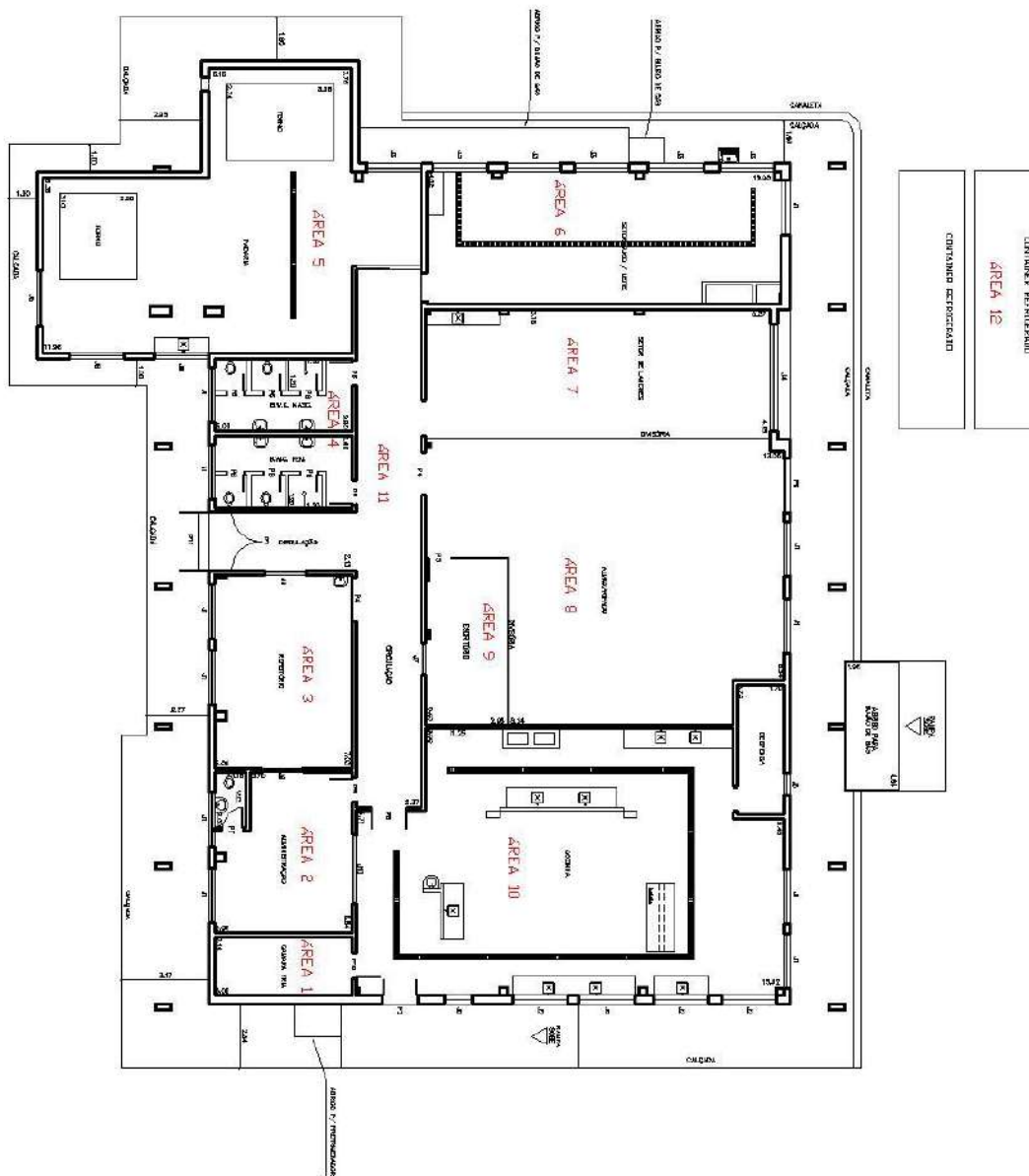


CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-HXX6V-5Y8D-4F-GW-3384

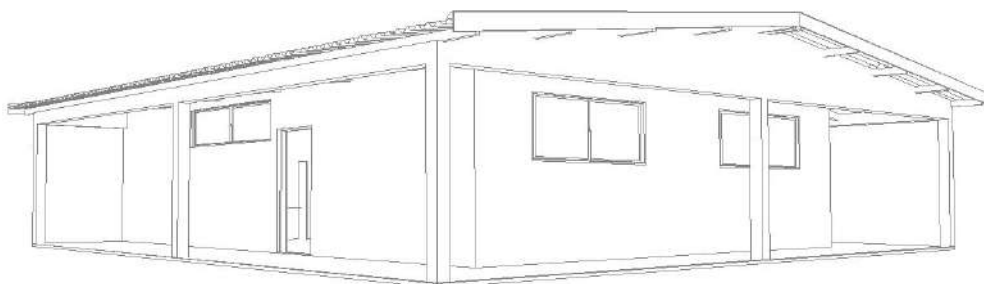
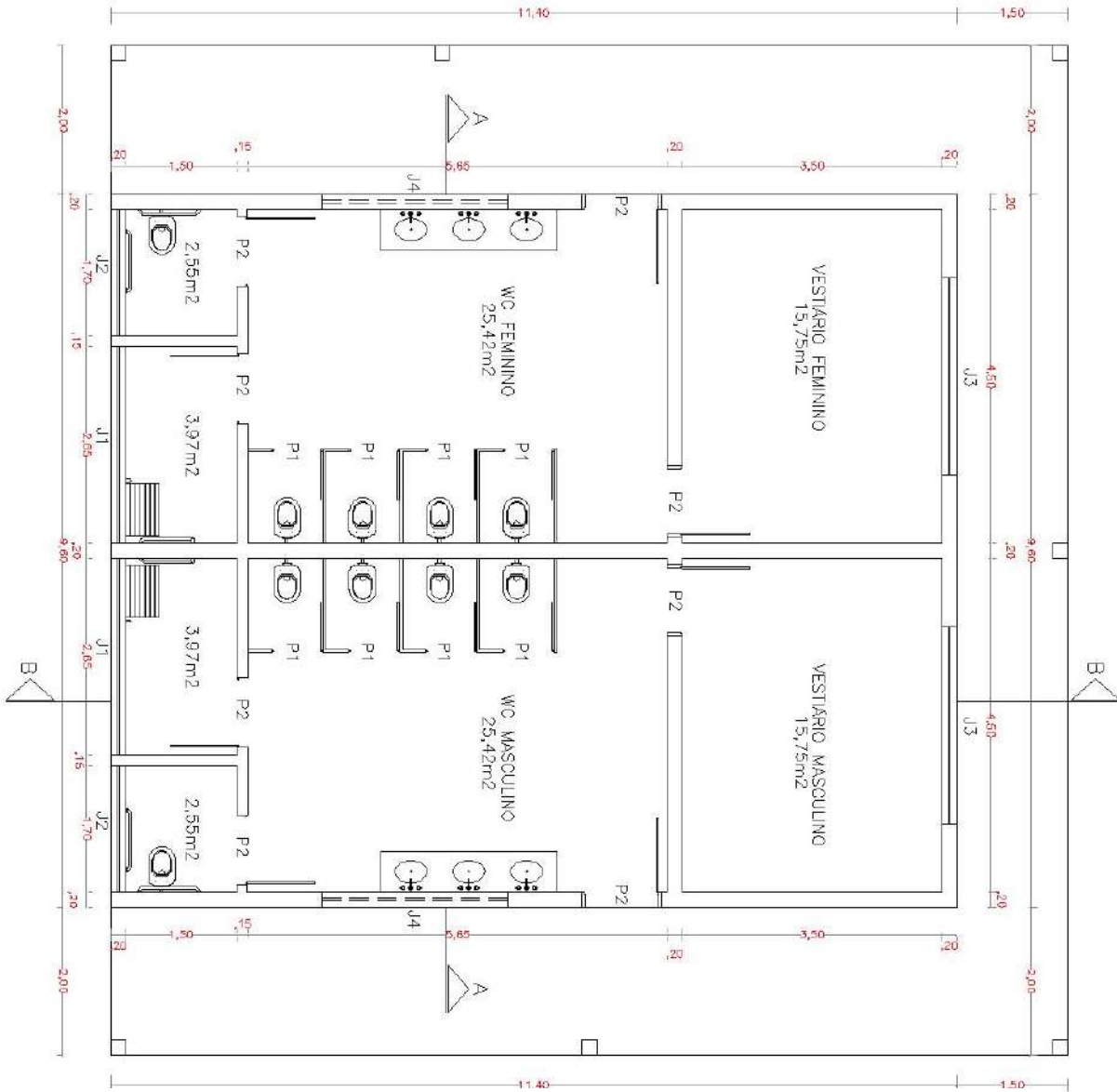


**PEDROSO ENGENHARIA**  
Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:  
**Engenharia Elétrica**  
**Engenharia de Segurança do Trabalho**  
CNPJ: 24.051.638/0001-10

**Layout 2 – Planta da situação**



**Layout 3 – Projeto Vestiários e Banheiros**





**PEDROSO ENGENHARIA**  
 Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:  
**Engenharia Elétrica**  
**Engenharia de Segurança do Trabalho**  
 CNPJ: 24.051.638/0001-10

**Layout 4 – Projeto Elétrico**

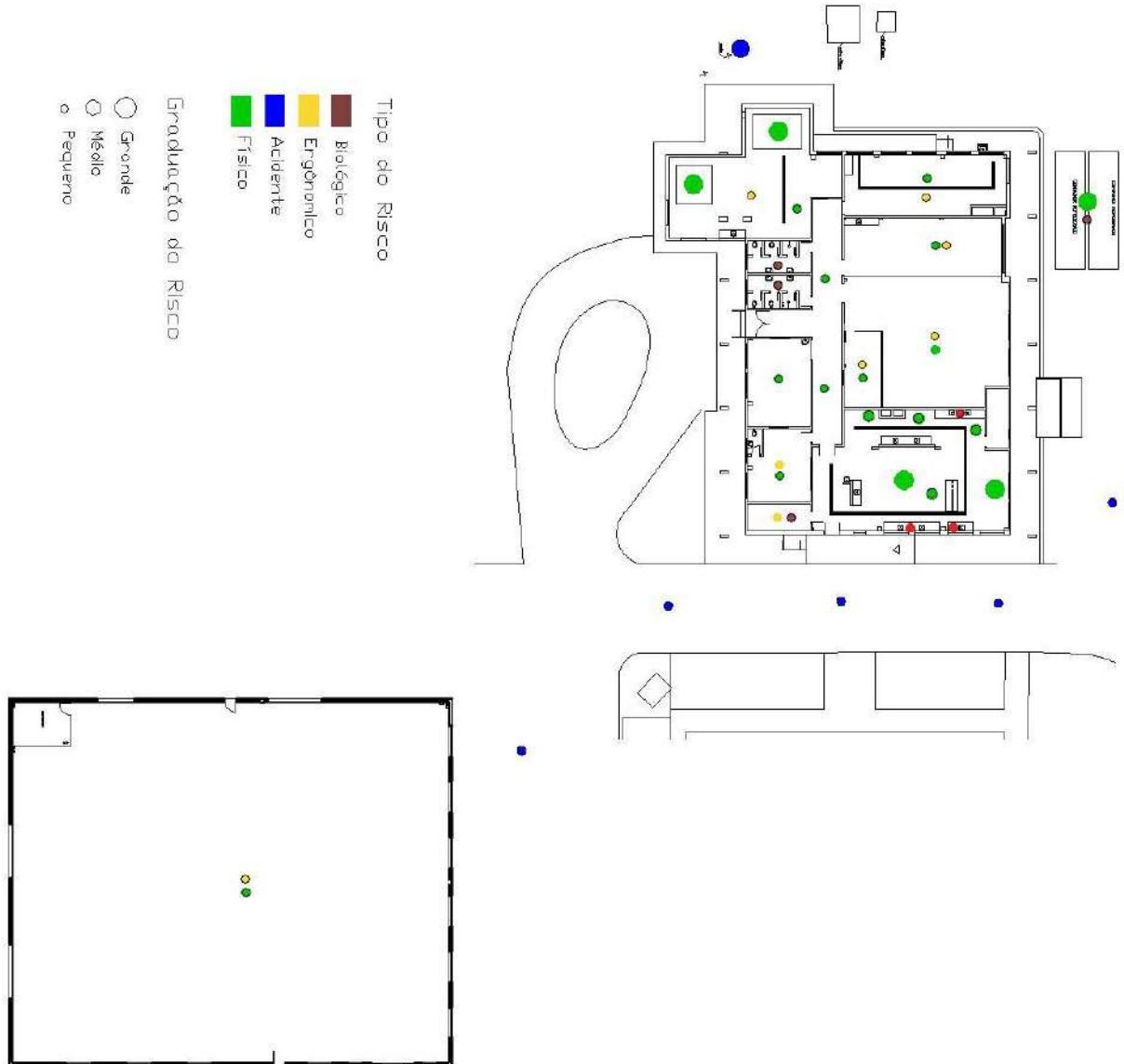


CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-HX6V-5Y8D-4F-GW-3384



**PEDROSO ENGENHARIA**  
Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:  
**Engenharia Elétrica**  
**Engenharia de Segurança do Trabalho**  
CNPJ: 24.051.638/0001-10

**ANEXO 3 – Mapa de Risco**





**PEDROSO ENGENHARIA**  
Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:  
**Engenharia Elétrica**  
**Engenharia de Segurança do Trabalho**  
CNPJ: 24.051.638/0001-10

**ANEXO 4 – Ficha de entrega de EPI's**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.**

<b>Nome da empresa</b>	
<b>Nome do funcionário:</b>	<b>data de admissão:</b>
<b>cargo:</b>	<b>cadastro:</b>
<b>setor:</b>	<b>outras observações:</b>

Termo de responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamento de Proteção Individual - E.P.I. que firmam a Empresa e o Empregado acima qualificado, por mútuo consentimento, mediante a entrega do E.P.I. discriminado no verso do presente instrumento, neste ato, estabelecendo que:

- 1.) O Empregado declara haver sido submetido a treinamento específico de orientação quanto à necessidade de correta utilização do E.P.I., comprometendo-se a utilizá-lo apenas para a finalidade a que se destina, responsabilizando-se por sua guarda e conservação;
- 2.) O empregado deverá comunicar à Empresa qualquer alteração que torne o E.P.I. impróprio para uso;
- 3.) O empregado declara estar ciente de que o E.P.I. a ele confiado é de propriedade da Empresa, comprometendo-se a devolvê-lo, em caso de demissão, transferência ou promoção para cargos em que sua utilização se torne desnecessária;
- 4.) O Empregado autoriza a Empresa a efetuar em seus vencimentos os descontos correspondentes ao valor do E.P.I., ora entregue em caso de extravio ou dano causado ao mesmo, nos termos do artigo 462 - parágrafo 1º da CLT;
- 5.) De acordo com o disposto do Artigo 158, parágrafo único, letra "b" o empregado declara estar ciente de que a recusa injustificada ao uso do E.P.I. fornecido pela empresa **constitui ato faltoso**, autorizador da despedida por "JUSTA CAUSA".

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do empregado



**PEDROSO ENGENHARIA**  
Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:  
**Engenharia Elétrica**  
**Engenharia de Segurança do Trabalho**  
CNPJ: 24.051.638/0001-10

**- FICHA DE CONTROLE INDIVIDUAL DE USO DOS E.P.I.'S -**

DESCRIÇÃO DETALHADA DO EPI (somente um EPI por linha)	DATA DE RECEBIMENTO	DECLARO HAVER RECEBIDO O PRESENTE E.P.I. EM PERFEITAS CONDIÇÕES	DATA DE DEVOLUÇÃO


CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-HX6V-5Y8D-4F-GW-3384





**PEDROSO ENGENHARIA**  
Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:  
**Engenharia Elétrica**  
**Engenharia de Segurança do Trabalho**  
CNPJ: 24.051.638/0001-10

**ANEXO 5 – Certificado de Calibração dos instrumentos**



**CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº 29203/17**

Página 1 de 3

**Cliente:** DYONATHAN PEDROSO DA LUZ  
**Endereço:** RUA ANTONIO DA PALMA, 268  
RIBEIRÃO DO SUL/SP  
**Solicitante:** O MESMO  
**Instrumento:** ANALISADOR DE AMBIENTE  
**Marca:** SKILL-TEC  
**Modelo:** SKTHDL-01  
**Série:** 150709817  
**Nº patrimônio:** N/C

**Capacidade:** 750° C / 95% UR / 20000 LUX / 130 dB  
**Resolução:** 3 1/2 dígitos

**Nº O.S.:** 01492/17  
**Data Entrada do Instrumento:** 13/02/2017

**Procedimento de Calibração:** PI-80  
**Rev:** 01

**Padrão(ões) Utilizado(s):**

Descrição	N.º do Patrimônio	N.º do Certificado	Laboratório	Validade
CALIBRADOR DE TERMOVAR ALTEK 1122	CT-01	R6509/15	ELUS/RBC	junho/2018
CALIBRADOR NÍVEL SONORO SIMPSON 896	NV-01	76973	CHROMPACK/RBC	abril/2019
LUXÍMETRO	LUX-01	10065/2013	LABELO/RBC	maio/2017
TERMOHIGRÔMETRO	TH-20	LT-84882	ESCALA/RBC	julho/2017

Foram realizadas 03 (tres) medidas em cada ponto de calibração e os valores apresentados correspondem ao valor médio

A incerteza expandida da medição é declarada como a incerteza padrão da medição multiplicada pelo fator de abrangência k=2, que para uma distribuição normal corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%.

**Resultados da Calibração:**

Faixa: 20..700 °C			
Instrumento °C	Padrão °C	Erro °C	Incerteza de Medição °C
20,00	20,03000	-0,03000	0,01300
50,00	49,92997	0,07003	0,01300
100,00	99,75024	0,24976	0,10000
200,00	199,60996	0,39004	0,10000
250,00	249,39997	0,60003	0,10000
300,00	299,21997	0,78003	0,10000
400,00	399,01997	0,98003	0,10000
500,00	498,71997	1,28003	0,10000
600,00	598,44997	1,55003	0,10000
700,00	698,23997	1,76003	0,10000

3

Central Brasil Instrumentos de Medição Ltda  
Rua Felix Guilhem, 346 – Lapa de Baixo  
São Paulo – SP / CEP.: 05069-000

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-HX6V-5Y8D-4F-GW-3384



**PEDROSO ENGENHARIA**  
Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:  
**Engenharia Elétrica**  
**Engenharia de Segurança do Trabalho**  
CNPJ: 24.051.638/0001-10



**CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº 29203/17**

Página 1 de 3

**Cliente:** DYONATHAN PEDROSO DA LUZ  
**Endereço:** RUA ANTONIO DA PALMA, 268  
RIBEIRÃO DO SUL/SP  
**Solicitante:** O MESMO  
**Instrumento:** ANALISADOR DE AMBIENTE  
**Marca:** SKILL-TEC  
**Modelo:** SKTHDL-01  
**Série:** 150709817  
**Nº patrimônio:** N/C  
**Capacidade:** 750° C / 95% UR / 20000 LUX / 130 dB  
**Resolução:** 3 1/2 dígitos

**Nº O.S.:** 01492/17

**Data Entrada do Instrumento:** 13/02/2017

**Procedimento de Calibração:** PI-80

**Rev:** 01

**Padrão(ões) Utilizado(s):**

Descrição	N.º do Patrimônio	N.º do Certificado	Laboratório	Validade
CALIBRADOR DE TERMOPAR ALTEK 1122	CT-01	R6508/15	ELUS/RBC	junho/2018
CALIBRADOR NÍVEL SONORO SIMPSON 896	NV-01	76973	CHROMPACK/RBC	abril/2019
LUXÍMETRO	LUX-01	10065/2013	LABELO/RBC	maio/2017
TERMOHIGRÔMETRO	TH-20	LT-84882	ESCALA/RBC	julho/2017

Foram realizadas 03 (tres) medidas em cada ponto de calibração e os valores apresentados correspondem ao valor médio

A incerteza expandida da medição é declarada como a incerteza padrão da medição multiplicada pelo fator de abrangência  $k=2$ , que para uma distribuição normal corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%.

**Resultados da Calibração:**

Faixa: 20..700 °C			
Instrumento °C	Padrão °C	Erro °C	Incerteza de Medição °C
20,00	20,03000	-0,03000	0,01300
50,00	49,92997	0,07003	0,01300
100,00	99,75024	0,24976	0,10000
200,00	199,60996	0,39004	0,10000
250,00	249,39997	0,60003	0,10000
300,00	299,21997	0,78003	0,10000
400,00	399,01997	0,98003	0,10000
500,00	498,71997	1,28003	0,10000
600,00	598,44997	1,55003	0,10000
700,00	698,23997	1,76003	0,10000

3

Central Brasil Instrumentos de Medição Ltda  
Rua Felix Guilhem, 346 - Lapa de Baixo  
São Paulo - SP / CEP.: 05069-000



**PEDROSO ENGENHARIA**  
Projetos, Consultoria, Treinamentos e Serviços em:  
**Engenharia Elétrica**  
**Engenharia de Segurança do Trabalho**  
CNPJ: 24.051.638/0001-10



**CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº 29203/17**

Página 3 de 3

**Condições Ambientais:**

Temperatura:  $22 \pm 2$  °C Umidade Relativa:  $60 \pm 5$  %UR Local da Calibração: SKILL-TEC

Nota 1: Este certificado é válido exclusivamente para o instrumento calibrado nas condições ambientais, não sendo extensivo para quaisquer lotes mesmo que similares.

Nota 2: É proibida a reprodução parcial deste certificado

Data Calibração: 14/02/2017

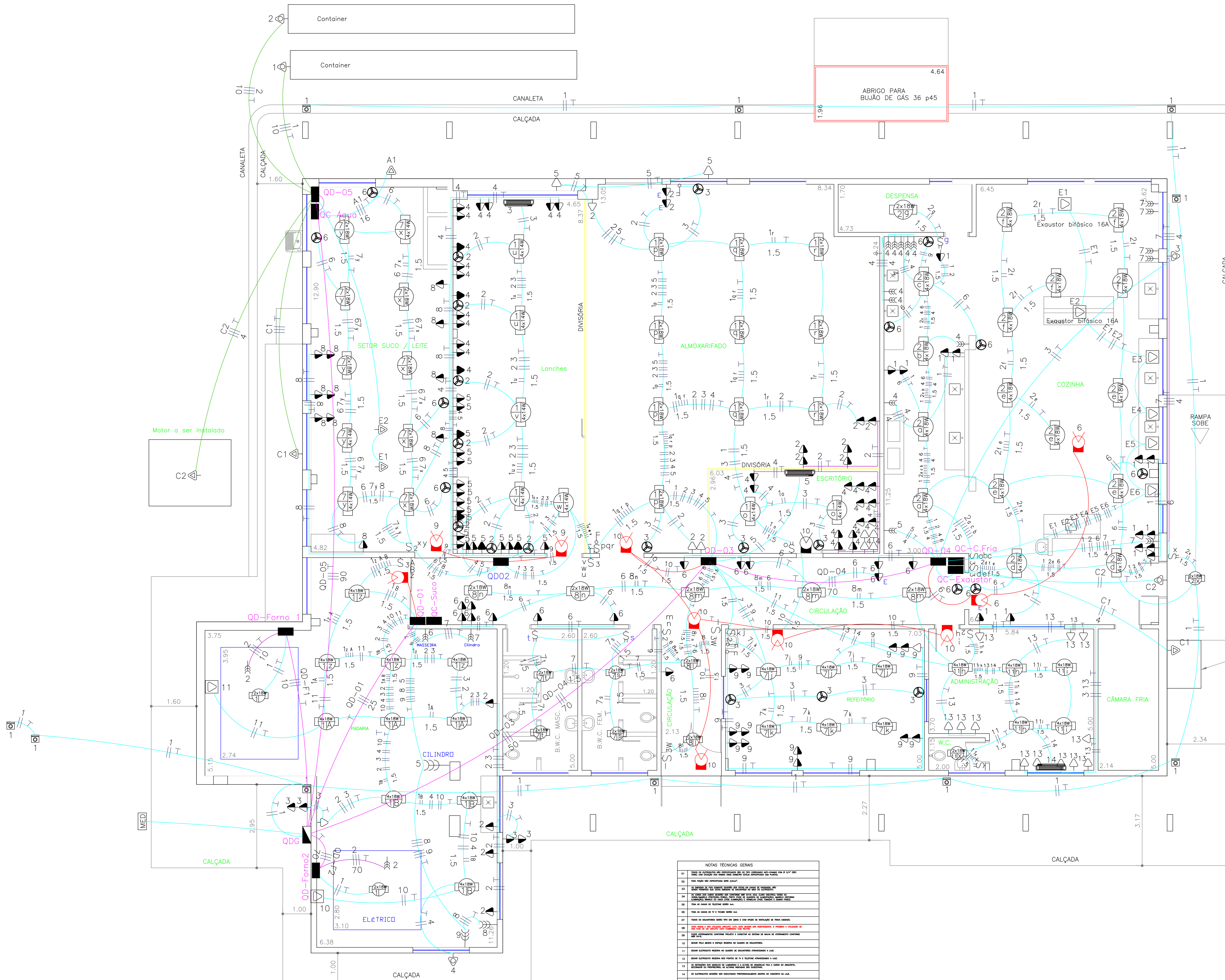
Data da Emissão do certificado: 14/02/2017

*Alex Guilhermino Da Silva*  
Supervisor Técnico

3

Central Brasil Instrumentos de Medição Ltda  
Rua Felix Guilhem, 346 – Lapa de Baixo  
São Paulo – SP / CEP.: 05069-000





- LEGENDA:**
- Fluorescente 4x14W
  - Fluorescente 4x18W
  - Iluminação de emergência
  - Interruptor bipolar / Simples
  - Interruptor duplo
  - Interruptor paralelo
  - Interruptor triplo
  - Conexão Equipamentos
  - Ar Condicionado SPLIT
  - Conexão Climatizadores
  - Exaustor
  - Refletor
  - Tomada Tripolar
  - Tomada 130cm Bifásica
  - Tomada 200cm Bifásica
  - Tomada baixa 30cm Bifásica
  - Ventilador
  - Quadro Geral de luz e força
  - Quadro Parcial de luz e força
  - Caixa para Medidor
  - Disjuntor Tripolar
  - Disjuntor Bipolar
  - Disjuntor DR 3P
  - DPS Classe II 20kA 1P
  - DPS Classe II 45kA 1P
  - Eletroduto no Piso
  - Eletroduto Corrugado
  - Cabos de alimentação (Eletrocalha)
  - Iluminação de Emergência
  - Energia aparente
  - Fase, Retorno, Terra

**NOTAS TÉCNICAS GERAIS**

- 01 - Este projeto foi elaborado com base no projeto de arquitetura e no projeto de estrutura.
- 02 - Este projeto não substitui o projeto de arquitetura e o projeto de estrutura.
- 03 - Este projeto não substitui o projeto de arquitetura e o projeto de estrutura.
- 04 - Este projeto não substitui o projeto de arquitetura e o projeto de estrutura.
- 05 - Este projeto não substitui o projeto de arquitetura e o projeto de estrutura.
- 06 - Este projeto não substitui o projeto de arquitetura e o projeto de estrutura.
- 07 - Este projeto não substitui o projeto de arquitetura e o projeto de estrutura.
- 08 - Este projeto não substitui o projeto de arquitetura e o projeto de estrutura.
- 09 - Este projeto não substitui o projeto de arquitetura e o projeto de estrutura.
- 10 - Este projeto não substitui o projeto de arquitetura e o projeto de estrutura.
- 11 - Este projeto não substitui o projeto de arquitetura e o projeto de estrutura.
- 12 - Este projeto não substitui o projeto de arquitetura e o projeto de estrutura.
- 13 - Este projeto não substitui o projeto de arquitetura e o projeto de estrutura.
- 14 - Este projeto não substitui o projeto de arquitetura e o projeto de estrutura.
- 15 - Este projeto não substitui o projeto de arquitetura e o projeto de estrutura.
- 16 - Este projeto não substitui o projeto de arquitetura e o projeto de estrutura.
- 17 - Este projeto não substitui o projeto de arquitetura e o projeto de estrutura.
- 18 - Este projeto não substitui o projeto de arquitetura e o projeto de estrutura.
- 19 - Este projeto não substitui o projeto de arquitetura e o projeto de estrutura.
- 20 - Este projeto não substitui o projeto de arquitetura e o projeto de estrutura.
- 21 - Este projeto não substitui o projeto de arquitetura e o projeto de estrutura.
- 22 - Este projeto não substitui o projeto de arquitetura e o projeto de estrutura.
- 23 - Este projeto não substitui o projeto de arquitetura e o projeto de estrutura.
- 24 - Este projeto não substitui o projeto de arquitetura e o projeto de estrutura.
- 25 - Este projeto não substitui o projeto de arquitetura e o projeto de estrutura.
- 26 - Este projeto não substitui o projeto de arquitetura e o projeto de estrutura.
- 27 - Este projeto não substitui o projeto de arquitetura e o projeto de estrutura.

**NOTAS DE SEGURANÇA**

- TODOS OS TRABALHOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME NR-10  
 - TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO TRABALHO DEVERÃO TER TREINAMENTO CONFORME NR-10  
 - É OBRIGATORIO O USO DE EPIs e EPCs.

**SME SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Pedroso Engenharia**  
 Engenharia e Arquitetura de Trabalho

**COZINHA PILOTO**  
**PROJETO ELÉTRICO**

END: Rodoviário Raposo Tavares, Km 444 - Assis - SP

PROF: **DYONATHAN PEDROSO DA LUZ**  
 CREA: 5062231761

ÁREA DO TERRENO: 42.000 m<sup>2</sup>    ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 710 m<sup>2</sup>

Projeto: PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  
 PLANTA BAIXA

DATA: 27/09/2017    ESCALA: 1:50    DESINHO: DYONATHAN

**Pedroso Engenharia**  
 (14) 99813 - 7726

PROJETO: 01/02

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS BONALDI FERREIRA - Sistema e-TCS/SP - Para obter informações sobre assinaturas eletrônicas acesse o site: www.portal.sp.gov.br/portal/assinatura/assinatura.asp - Link: Validação de documentos digitais e informações de documentos: 141411-400-3410-3017

Vinhedo, 19 de setembro de 2018.

Ref.: Manual de Boas Práticas de Fabricação.

Prezada Sra.,

Apresentamos nossa proposta de serviços ao projeto acima referido. Para maior clareza, a proposta é dividida nos tópicos abaixo relacionados:

1. Descrição das atividades
2. Prazos e Remuneração
3. Condições gerais

## 1. Descrição das Atividades

- **Manual de Boas Práticas de Fabricação, Pop's (Procedimentos Operacionais Padrão) e registros de qualidade**

*Elaboração do Manual de Boas Práticas de Fabricação, Pop's (Procedimentos Operacionais Padrão) e registros de qualidade de acordo com a legislação vigente, contendo os módulos abaixo:*

**Módulo I** - Caracterização da empresa

**Módulo II** - Descrição das instalações

**Módulo III** - Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) - Contemplam instruções para a realização de operações rotineiras e específicas na manipulação de alimentos:

- **POP 01** - Higiene das Instalações, Equipamentos Móveis e Utensílios;
- **POP 02** - Controle de potabilidade da água;
- **POP 03** - Higiene e saúde dos manipuladores;
- **POP 03. 01** – Capacitação dos manipuladores
- **POP 04** - Manejo de resíduos;

- **POP 05** - Manutenção preventiva e calibração e aferição de equipamentos;
- **POP 06** - Controle integrado de vetores e pragas urbanas;
- **POP 07** – Seleção das matérias – primas, ingredientes e embalagens;

**Módulo IV** – Segurança dos Alimentos – Microbiologia (Bactérias, fungos e vírus), segurança dos alimentos (contaminação, contaminação cruzada), principais fatores que contribuem para surtos de DTA's (doenças transmitidas por alimentos), fatores que influem na contaminação, proliferação e sobrevivência dos agentes patógenos e temperatura para controle bacteriológico.

**Módulo V** – Higiene – Higiene pessoal, práticas adequadas durante a manipulação de alimentos, condições de saúde, uniformes e EPI's, higiene das mãos e uso de luvas descartáveis.

**Módulo VI** – Fluxo de Alimentos – Recebimento, características sensoriais, armazenamento (alimentos perecíveis, não perecíveis, descartáveis e produtos de limpeza), PVPS ("primeiro que vence, primeiro que sai"), critérios de validade e produtos não conformes.

**Módulo VII** - Preparo dos alimentos

**Módulo IX** - Referências Bibliográficas.

**Módulo X** – Anexos (modelo dos registros de qualidade).

O mesmo será entregue em fichário personalizado e impressão colorida.

## 2. Prazos e Remuneração

R\$ 2.000,00 (dois mil reais reais).

## 3. Condições Gerais

- 3.1. Os valores citados no item 2 serão cobrados pela contratada através de nota fiscal, com vencimento à definir, e serão depositados na conta da mesma: Banco Itaú, Agência 0110 / Conta corrente 35140-0.
- 3.2. Eventual atraso no pagamento ensejará a suspensão imediata da prestação dos serviços, até que se efetue o pagamento, bem como aplicação de multa de 2%, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, pro rata die e correção Monetária pelo IGPM/FGV.



- 3.3. Os serviços serão prestados s em caráter de exclusividade.
- 3.4. A contratada compromete-se a manter sigilo das atividades, documentos e/ou informações que venha a tomar conhecimento, decorrentes de execução dos serviços.
- 3.5. Validade da proposta: 05 (cinco) dias.

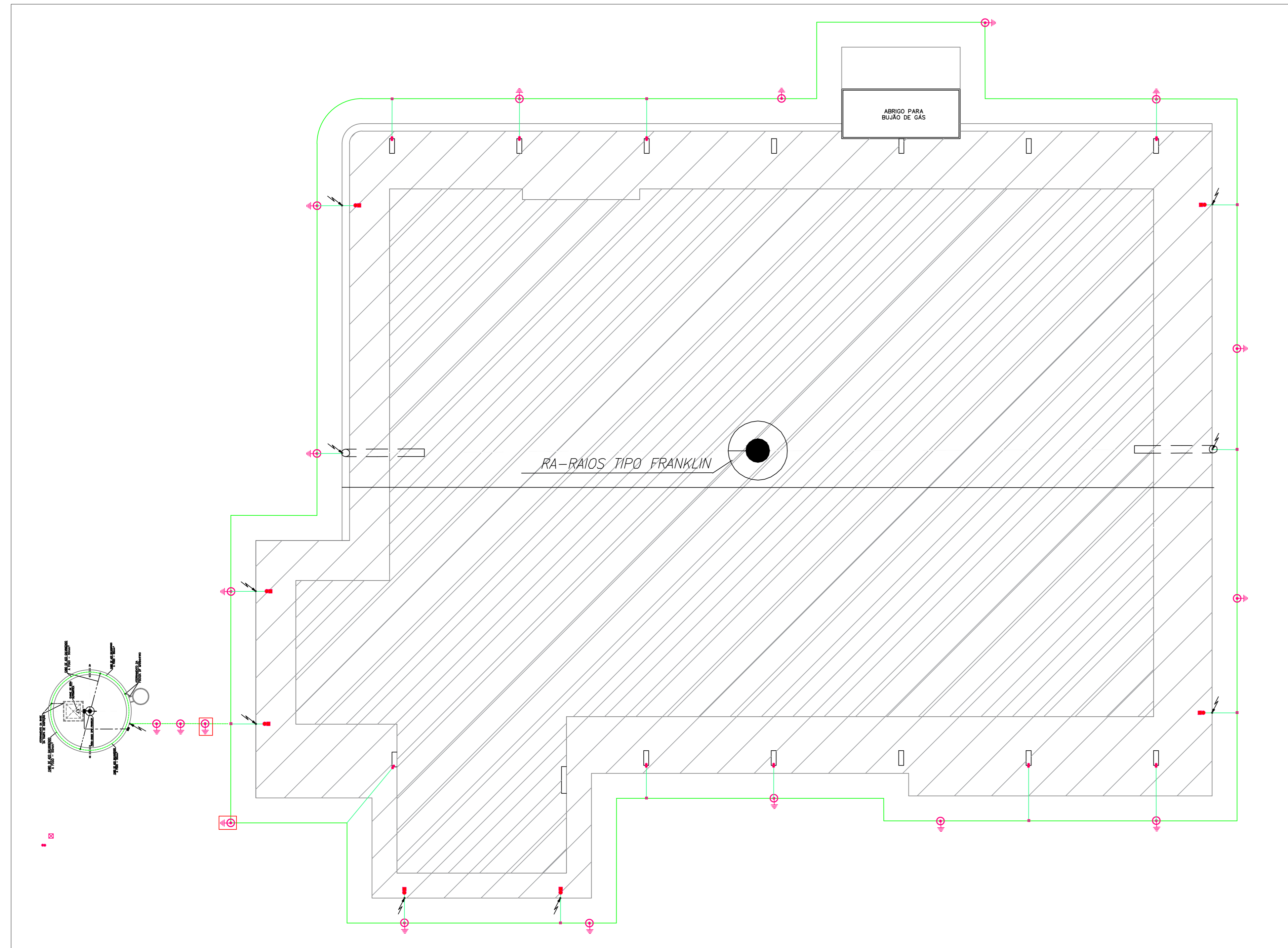
Atenciosamente,

Marcela Sicalhone

Nutricionista – CRN 20138

Especialista em Gestão da Qualidade e Segurança dos Alimentos





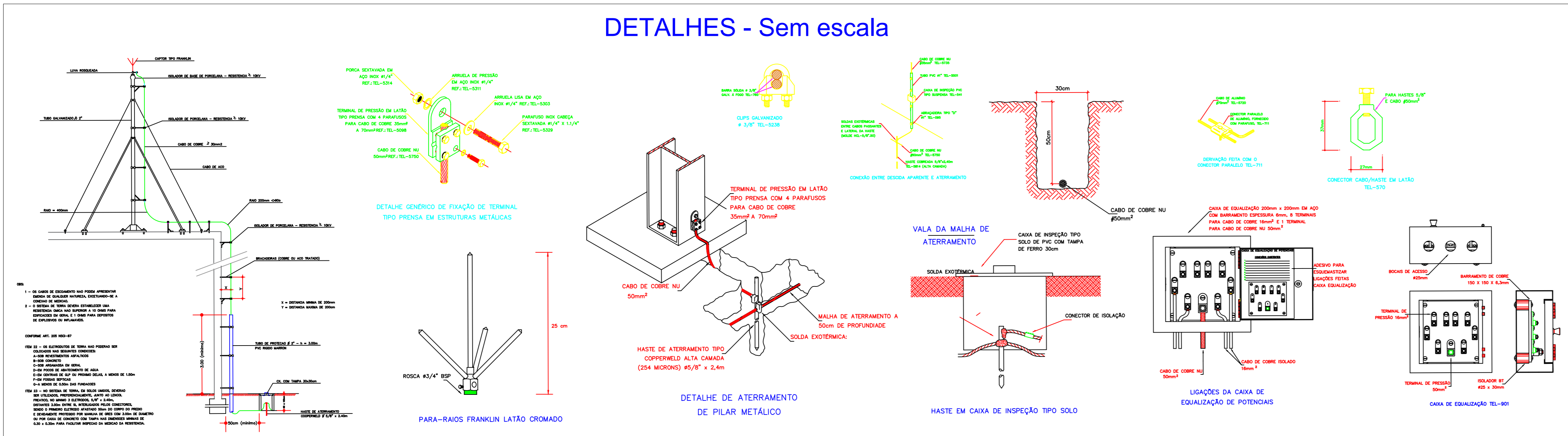
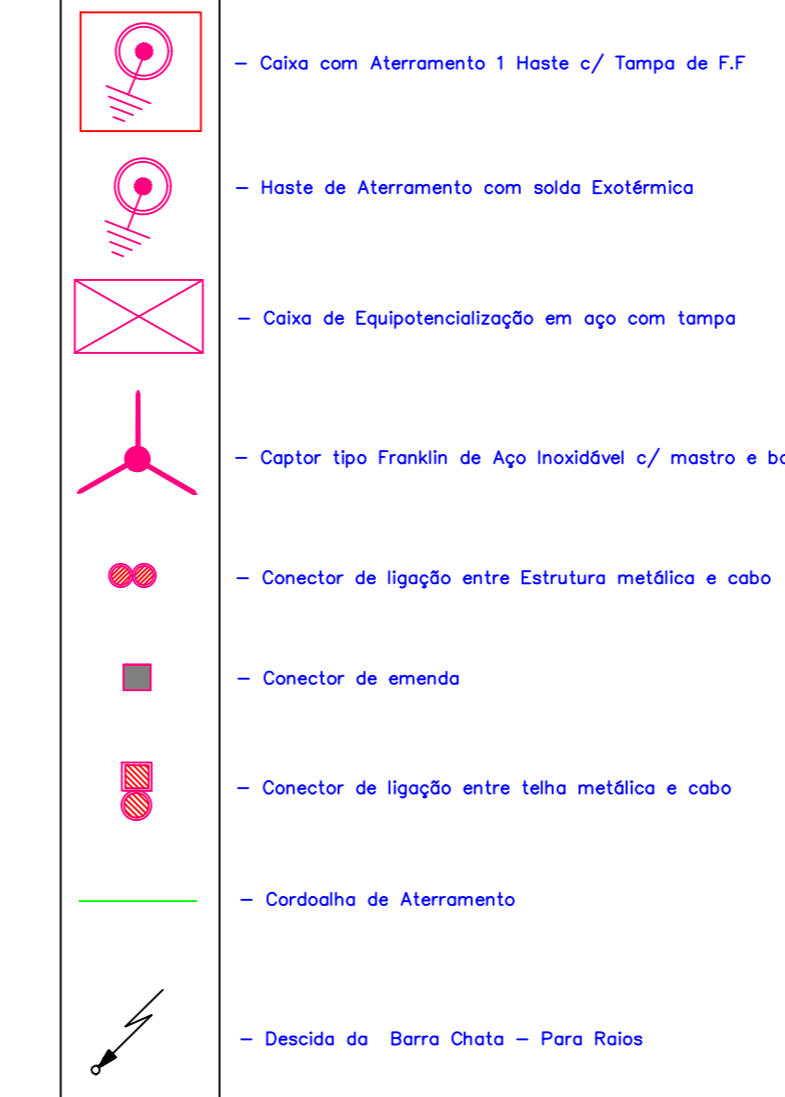
**NOTAS:**

- 1 - DIÂMETRO MÉDIO DO POÇO DE 30cm
- 2 - CAIXA DE INSPEÇÃO, FUNDO RECOBERTO:
  - 5% DE CARVÃO VEGETAL;
  - 15% DE CIMENTO;
  - 80% TERRA LOCAL PENEIRADA.
- 3 - DIÂMETRO MÍNIMO DO CABO DE COBRE DE 50mm<sup>2</sup>
- 4 - INTERLIGAR A CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO AO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
- 5 - IMPEDÂNCIA MÍNIMA DE 10 Ohms.

**NOTAS DE SEGURANÇA:**

- TODOS OS TRABALHOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME NR-10 e NBR 5419/15.
- TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOJIDOS NO TRABALHO DEVERÃO TER TREINAMENTO CONFORME NR-10.
- É OBRIGATÓRIO O USO DE EPIS e EPCs.

**LEGENDA:**






**COZINHA PILOTO**  
 PROJETO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA  
 END: RODOVIA RAPOSO TAVARES, Km 444 - ASSIS - SP

PROJ: Prefeitura Municipal de Assis CNPJ: 46.179.941/0001-35	RESP.TÉCNICO: DYONATHAN PEDROSO DA LUZ CREA: 5062231761
ÁREA DO TERRENO: 42.000,00 m <sup>2</sup>	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 710,00 m <sup>2</sup>
Projeto: PROJETO SPDA Planta baixa	DATA: 28/09/2017 ESCALA: 1:100 DESENHO: DYONATHAN


PRONDA: 01



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-4



Marília, 23 de outubro de 2018.

**Ofício GDUR-4 nº 383/2018**

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente, para informar Vossa Excelência que a abaixo relacionada é funcionária deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e está autorizada a proceder a fiscalização nas contas do exercício de 2018, objeto do Processo TC-4579.989.18, na conformidade das Instruções vigentes.

**- Ana Paola Marconato da Silva**

Fica Vossa Excelência desde já **NOTIFICADO** de que o Processo ficará **disponível no Sistema Eletrônico desta e. Corte ([www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br))**, bem como a acompanhar todos os atos de tramitação processual, exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for do interesse, inclusive, no que se refere a apartados e autos próprios que vierem a ser formados.

Desde logo, fica, também, **NOTIFICADO** de que todos os despachos e decisões tomados acerca do(s) aludido(s) processo(s) serão publicados no Diário Oficial do Estado, na conformidade do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

*Agnon Ribeiro de Lima*  
Diretor Técnico de Divisão

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal de Assis/SP

*Ciente*  
*14/10/18*  
José Aparecido Fernandes  
Prefeito Municipal

CONSULTA DE BALANCETE :: RESULTADO DA PESQUISA

DADOS INFORMADOS:

Código Contabil: Não

Município: Assis

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

Período: **8/2018**

Nível Mínimo:

1

Nível Máximo:

7

Cód Contábil:	Descrição:	Saldo Inicial	Mov. a Débito	Mov. a Crédito	Saldo Final
3.5.1.32.01.00	PLANO FINANCEIRO	0,00	3.516.423,99	0,00	3.516.423,99
3.5.1.32.01.01	RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	3.516.423,99	0,00	<b>3.516.423,99</b>
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA	0,00	2.144.608,00	197.968.378,97	-195.823.770,97
6.2.1.3.1.01.00	(-) FUNDEB	0,00	14.908.705,45	24.355,84	14.884.349,61
6.2.1.3.9.00.00	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	0,00	141.278,51	2.827,96	138.450,55
6.2.2.9.2.00.00	EMISSÃO DE EMPENHO	0,00	377.939.476,44	567.254.372,80	-189.314.896,36
6.2.2.9.2.01.00	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	0,00	377.939.476,44	567.254.372,80	<b>-189.314.896,36</b>
8.2.2.1.1.03.02	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL TRANSFERIDA	0,00	0,00	6.000.000,00	<b>-6.000.000,00</b>

**Prefeitura Municipal de Assis**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**AGOSTO(31/08/2018)**

Exercício de 2018

1 de 3

**ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	253.664.855,00	253.664.855,00	177.418.691,06	-76.246.163,94
RECEITA TRIBUTÁRIA	73.186.100,00	73.186.100,00	48.620.228,35	-24.565.871,65
Impostos	69.555.000,00	69.555.000,00	47.170.116,30	-22.384.883,70
Taxas	3.542.000,00	3.542.000,00	1.341.632,94	-2.200.367,06
Contribuição de Melhoria	89.100,00	89.100,00	108.479,11	19.379,11
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.000.000,00	5.000.000,00	3.251.429,66	-1.748.570,34
Contribuição de Iluminação Pública	5.000.000,00	5.000.000,00	3.251.429,66	-1.748.570,34
RECEITA PATRIMONIAL	1.434.394,00	1.434.394,00	711.792,09	-722.601,91
Receitas Imobiliárias	204.000,00	204.000,00	106.378,92	-97.621,08
Receitas de Valores Mobiliários	1.230.394,00	1.230.394,00	605.413,17	-624.980,83
RECEITA DE SERVIÇOS	920.000,00	920.000,00	915.017,53	-4.982,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	171.354.361,00	171.354.361,00	121.449.324,42	-49.905.036,58
Transferências da União e de suas Entidades	74.515.155,00	74.515.155,00	52.397.342,04	-22.117.812,96
Transferências do Estado e de suas Entidades	54.838.206,00	54.838.206,00	39.780.204,80	-15.058.001,20
Transferências de Outras Instituições Públicas	42.000.000,00	42.000.000,00	29.247.068,28	-12.752.931,72
Transferências de pessoas físicas	1.000,00	1.000,00	24.709,30	23.709,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.770.000,00	1.770.000,00	2.470.899,01	700.899,01
Multas administrativas, contratuais e judiciais	1.280.000,00	1.280.000,00	1.204.484,44	-75.515,56
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	460.000,00	460.000,00	784.495,92	324.495,92
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	481.918,65	451.918,65
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.382.279,75	3.382.279,75
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.382.279,75	3.382.279,75
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	1.582.985,48	1.582.985,48
Transferências do Estado e suas Entidades	0,00	0,00	1.799.294,27	1.799.294,27
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>253.664.855,00</b>	<b>253.664.855,00</b>	<b>180.800.970,81</b>	<b>-72.863.884,19</b>
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)</b>	<b>253.664.855,00</b>	<b>253.664.855,00</b>	<b>180.800.970,81</b>	<b>-72.863.884,19</b>
DÉFICIT (IV)			8.513.925,55	
<b>TOTAL (V) = (III+IV)</b>	<b>253.664.855,00</b>	<b>253.664.855,00</b>	<b>189.314.896,36</b>	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.016.619,85	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		5.016.619,85	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANA PAOLA MARCONATO DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-JELL-G5BN-548Z-ELSA

**Prefeitura Municipal de Assis**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**AGOSTO(31/08/2018)**

Exercício de 2018

2 de 3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	222.956.169,00	237.258.915,00	173.382.424,48	154.794.703,59	150.220.839,76	63.876.490,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.488.586,36	119.010.206,67	75.130.657,84	74.558.646,56	73.534.624,97	43.879.548,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.050.100,00	1.050.100,00	1.050.000,00	630.771,72	630.771,72	100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.417.482,64	117.198.608,33	97.201.766,64	79.605.285,31	76.055.443,07	19.996.841,69
DESPESAS DE CAPITAL	13.098.686,00	23.330.175,56	15.932.471,88	10.239.845,36	9.688.362,25	7.397.703,68
INVESTIMENTOS	6.038.586,00	16.708.275,56	9.310.876,95	6.204.729,36	5.653.246,25	7.397.398,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.060.000,00	6.621.800,00	6.621.594,93	4.035.116,00	4.035.116,00	205,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00	49,86	0,00	0,00	0,00	49,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>238.554.855,00</b>	<b>260.589.140,42</b>	<b>189.314.896,36</b>	<b>165.034.548,95</b>	<b>159.909.202,01</b>	<b>71.274.244,06</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)</b>	<b>238.554.855,00</b>	<b>260.589.140,42</b>	<b>189.314.896,36</b>	<b>165.034.548,95</b>	<b>159.909.202,01</b>	<b>71.274.244,06</b>
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
<b>TOTAL (X)=(VIII + IX)</b>	<b>238.554.855,00</b>	<b>260.589.140,42</b>	<b>189.314.896,36</b>	<b>165.034.548,95</b>	<b>159.909.202,01</b>	<b>71.274.244,06</b>

**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	20.839,64	531.953,26	500.365,32	500.365,32	12.542,08	39.885,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.839,64	531.953,26	500.365,32	500.365,32	12.542,08	39.885,50
DESPESAS DE CAPITAL	2.626.929,03	443.956,95	1.160.795,93	1.160.795,93	16.867,72	1.893.222,33
INVESTIMENTOS	2.626.929,03	443.956,95	1.160.795,93	1.160.795,93	16.867,72	1.893.222,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.647.768,67</b>	<b>975.910,21</b>	<b>1.661.161,25</b>	<b>1.661.161,25</b>	<b>29.409,80</b>	<b>1.933.107,83</b>

**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	6.529,56	3.578.199,07	3.573.744,26	1.749,59	9.234,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.278.403,48	2.278.403,48	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.529,56	1.299.795,59	1.295.340,78	1.749,59	9.234,78
DESPESAS DE CAPITAL	59.801,60	210.202,10	247.345,14	0,00	22.658,56
INVESTIMENTOS	59.801,60	210.202,10	247.345,14	0,00	22.658,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>66.331,16</b>	<b>3.788.401,17</b>	<b>3.821.089,40</b>	<b>1.749,59</b>	<b>31.893,34</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANA PAOLA MARCONATO DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-JELL-G5BN-548Z-ELSA

**Prefeitura Municipal de Assis**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**AGOSTO(31/08/2018)**

Exercício de 2018

3 de 3

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	46.480.639,00	40.452.049,12	33.744.481,60	29.918.555,75	27.209.265,82	6.707.567,52
DESPESAS CORRENTES	39.980.639,00	34.390.249,12	27.682.886,67	26.261.675,10	23.552.385,17	6.707.362,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.782.186,36	12.180.175,86	6.966.448,28	6.966.448,28	6.087.518,04	5.213.727,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.198.452,64	22.210.073,26	20.716.438,39	19.295.226,82	17.464.867,13	1.493.634,87
DESPESAS DE CAPITAL	6.500.000,00	6.061.800,00	6.061.594,93	3.656.880,65	3.656.880,65	205,07
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.500.000,00	6.061.800,00	6.061.594,93	3.656.880,65	3.656.880,65	205,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANA PAOLA MARCONATO DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-JELL-G5BN-548Z-ELSA



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**REPASSE ENTRE ENTIDADES EFETUADOS NO PERIODO DE 01/01/2018 ATÉ 31/08/2018** Página 1

Entidade Origem: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Entidade Destino: 1 - **CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS**

Nº Transf.	Data:	Nº Doc :	Ent. Origem	Conta Débito	Ent.Destino	Conta Crédito	Valor
101	19/01/2018		2	6736	1	6730	750.000,0
103	20/02/2018		2	6739	1	6730	750.000,0
105	20/03/2018		2	6740	1	6730	750.000,0
107	19/04/2018		2	6740	1	6730	750.000,0
109	18/05/2018		2	6736	1	6730	750.000,0
111	15/06/2018		2	6740	1	6730	750.000,0
113	16/07/2018		2	6740	1	6729	750.000,0
115	16/08/2018		2	6736	1	6730	750.000,0
<b>Total</b>							<b>6.000.000,0</b>



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

## REPASSE ENTRE ENTIDADES EFETUADOS NO PERIODO DE 01/01/2018 ATÉ 31/08/2018

Página 1

Entidade Origem: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Entidade Destino: 9 - INSTITUTO DE PREV.SERV.PUBL.M.DE ASSIS-A

Nº Transf.	Data:	Nº Doc :	Ent. Origem	Conta Débito	Ent.Destino	Conta Crédito	Valo
99	09/01/2018		2	6739	9	6766	449.613,00
102	07/02/2018		2	75000-X	9	6766	466.812,20
104	07/03/2018		2	6740	9	6766	417.579,60
106	10/04/2018		2	6762	9	6766	456.845,30
108	10/05/2018		2	6740	9	6766	423.631,40
110	07/06/2018		2	6740	9	6766	431.445,30
112	05/07/2018		2	75000-X	9	6766	441.348,30
114	10/08/2018		2	6740	9	6766	429.148,50
Total							3.516.423,50





# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

**Processo TC** 4579/989/18  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Assis  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Período** 05/2018  
**Relator** Dr. Robson Marinho  
**Unidade Fiscalizadora** UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA  
**Responsável** José Aparecido Fernandes  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 004.959.018-90  
**Período de Gestão** 01/01/2018 a 31/12/2018

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	5	2018
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	5	2018
Conciliações Bancárias Mensais	5	2018

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 13/09/2018  
**Hora da Geração:** 22:11:56



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

**Processo TC** 4579/989/18  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Assis  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Período** 06/2018  
**Relator** Dr. Robson Marinho  
**Unidade Fiscalizadora** UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA  
**Responsável** José Aparecido Fernandes  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 004.959.018-90  
**Período de Gestão** 01/01/2018 a 31/12/2018

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	6	2018
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	6	2018
PARECER CONSELHO FUNDEB	6	2018
Publ. Aplic. na Manut. e Desenv. do Ensino	6	2018
Conciliações Bancárias Mensais	6	2018

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 06/09/2018  
**Hora da Geração:** 21:58:22



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

**Processo TC** 4579/989/18  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Assis  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Período** 07/2018  
**Relator** Dr. Robson Marinho  
**Unidade Fiscalizadora** UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA  
**Responsável** José Aparecido Fernandes  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 004.959.018-90  
**Período de Gestão** 01/01/2018 a 31/12/2018

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	7	2018
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	7	2018
Conciliações Bancárias Mensais	7	2018

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 21/09/2018  
**Hora da Geração:** 21:31:21



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

**Processo TC** 4579/989/18  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Assis  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Período** 08/2018  
**Relator** Dr. Robson Marinho  
**Unidade Fiscalizadora** UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA  
**Responsável** José Aparecido Fernandes  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 004.959.018-90  
**Período de Gestão** 01/01/2018 a 31/12/2018

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Questionário sobre Transporte	8	2018

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 05/10/2018  
**Hora da Geração:** 22:15:12





**Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo**

Período: 2º Quadrimestre / 2018

Município: Assis

**Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses**

DESPESAS													
Despesas com Pessoal	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	Total
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	8.487.015,12	6.611.571,51	7.341.176,42	13.431.989,43	6.305.265,45	8.701.297,07	8.752.799,51	8.155.030,01	8.233.850,63	9.027.167,42	6.999.556,45	9.406.360,94	101.453.071,00
Contratação Temporária	752.886,94	762.229,05	768.846,12	2.004.486,44	181.943,03	161.092,24	395.816,22	584.663,54	603.496,50	646.255,04	683.890,22	434.981,30	7.980.586,00
Remuneração de Agentes Políticos	95.376,99	120.736,62	112.866,39	112.866,39	112.866,39	112.866,39	119.502,85	115.894,77	116.184,62	125.023,79	125.023,79	115.692,81	1.384.900,00
Encargos Sociais	2.426.821,37	2.431.569,35	2.422.532,08	5.080.958,83	2.417.639,48	2.536.677,90	2.693.470,71	2.951.396,15	-4.048.730,14	989.166,75	1.749.405,15	1.380.418,79	23.031.321,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	2.622.639,73	2.238.077,61	2.459.993,14	3.513.510,13	2.503.328,78	2.299.705,52	2.442.486,57	2.391.443,43	2.446.589,97	2.438.123,46	2.415.477,97	2.438.074,44	30.209.451,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	331.946,77	247.538,37	316.623,31	359.060,88	191.896,44	388.349,00	363.399,20	395.821,89	400.429,69	377.918,36	323.174,26	434.762,69	4.130.921,00
Sentenças Judiciais	0,00	11.450,08	61.464,58	3.725,74	244.987,78	7.209,76	163.429,65	5.794,45	170.480,74	83.164,18	17.691,92	20.433,83	789.831,00
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>14.716.686,92</b>	<b>12.423.172,59</b>	<b>13.483.502,04</b>	<b>24.506.597,84</b>	<b>11.957.927,35</b>	<b>14.207.197,88</b>	<b>14.930.904,71</b>	<b>14.600.044,24</b>	<b>7.922.302,01</b>	<b>13.686.819,00</b>	<b>12.314.219,76</b>	<b>14.230.724,80</b>	<b>168.980.091,00</b>
DEDUÇÕES													
Despesas com Pessoal	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	Total
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	11.450,08	61.464,58	3.725,74	244.987,78	7.209,76	163.429,65	5.794,45	170.480,74	83.164,18	17.691,92	20.433,83	789.831,00
Despesa com Inativos e Pens. custeadas com rec. vinculados	2.054.860,71	2.084.361,17	2.091.725,47	3.106.831,91	2.149.408,67	2.187.719,41	2.316.945,77	2.264.299,08	2.313.825,14	2.302.923,65	2.289.436,67	2.313.945,25	27.476.281,00
<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>	<b>2.054.860,71</b>	<b>2.095.811,25</b>	<b>2.153.190,05</b>	<b>3.110.557,65</b>	<b>2.394.396,45</b>	<b>2.194.929,17</b>	<b>2.480.375,42</b>	<b>2.270.093,53</b>	<b>2.484.305,88</b>	<b>2.386.087,83</b>	<b>2.307.128,59</b>	<b>2.334.379,08</b>	<b>28.266.111,00</b>
<b>DESPESA LÍQUIDA</b>	<b>12.661.826,21</b>	<b>10.327.361,34</b>	<b>11.330.311,99</b>	<b>21.396.040,19</b>	<b>9.563.530,90</b>	<b>12.012.268,71</b>	<b>12.450.529,29</b>	<b>12.329.950,71</b>	<b>5.437.996,13</b>	<b>11.300.731,17</b>	<b>10.007.091,17</b>	<b>11.896.345,72</b>	<b>140.713.980,00</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANA PAOLA MARCONATO DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-JEMN-HBHQ-627R-6B4N



**Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.**

Período: 4º Bim / 2º Quadr. / 2018

Município: Assis

**Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses**

RECEITAS CORRENTES													
Especificação	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	Total
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.076.016,81	3.625.564,41	3.527.806,15	4.342.275,30	3.993.793,54	3.199.623,58	14.032.360,57	7.908.643,29	4.801.203,85	4.639.351,49	4.551.791,24	6.701.915,63	65.400,34
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.008.597,21	996.192,80	1.023.203,85	1.874.785,42	842.219,07	1.051.305,72	1.010.459,65	1.107.035,91	1.086.080,28	1.053.834,17	1.066.977,31	1.053.718,86	13.174,41
RECEITA PATRIMONIAL	1.635.754,28	1.169.471,96	627.606,95	2.112.743,88	2.480.542,84	900.284,92	1.870.114,15	1.088.444,84	490.253,10	843.232,26	2.437.736,52	704.217,47	16.360,46
RECEITA DE SERVIÇOS	1.705.557,77	2.422.449,69	1.760.707,66	2.415.100,75	4.055.768,37	2.317.495,40	2.063.205,86	2.261.765,44	2.127.954,43	2.001.601,61	5.307.548,94	2.677.280,35	31.116,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.364.484,01	14.854.275,94	13.305.350,75	17.330.938,62	23.246.656,46	17.990.936,46	15.938.867,34	13.652.268,38	17.899.901,31	16.220.662,90	17.291.275,74	14.093.105,44	195.188,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.629.785,02	3.896.629,11	2.881.750,10	5.387.949,93	1.462.769,26	1.034.239,55	1.032.514,02	875.883,42	765.808,29	734.322,11	1.045.465,11	961.682,87	22.708,76
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>24.420.195,10</b>	<b>26.964.583,91</b>	<b>23.126.425,46</b>	<b>33.463.793,90</b>	<b>36.081.749,54</b>	<b>26.493.885,63</b>	<b>35.947.521,59</b>	<b>26.894.041,28</b>	<b>27.171.201,26</b>	<b>25.493.004,54</b>	<b>31.700.794,86</b>	<b>26.191.920,62</b>	<b>343.949,11</b>

DEDUÇÕES													
Especificação	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	Total
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR À R.P.P.S.	617.180,13	622.127,45	625.118,77	1.477.714,35	435.108,21	613.612,54	638.505,16	678.449,53	653.130,47	656.450,20	658.103,01	657.501,89	8.333,00
REC. DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	3.363.912,04	87.263,39	165.227,17	91.398,14	85.710,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.793,51
GANHOS COM APL. FINANCEIRA DO RPPS	1.325.347,82	1.041.780,89	523.225,71	1.840.747,12	2.364.314,83	781.484,03	1.729.278,02	907.525,46	313.476,26	676.641,14	2.277.899,18	540.501,30	14.322,22
DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.345.995,18	1.539.136,35	1.311.825,89	1.664.459,68	3.063.575,12	2.187.602,83	1.828.049,62	1.321.826,21	1.960.617,69	1.552.560,37	1.513.948,52	1.456.169,25	20.745,76
<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>	<b>3.288.523,13</b>	<b>3.203.044,69</b>	<b>2.460.170,37</b>	<b>8.346.833,19</b>	<b>5.950.261,55</b>	<b>3.747.926,57</b>	<b>4.287.230,94</b>	<b>2.993.511,60</b>	<b>2.927.224,42</b>	<b>2.885.651,71</b>	<b>4.449.950,71</b>	<b>2.654.172,44</b>	<b>47.194,50</b>

<b>Receita Corrente</b>													<b>296.754,61</b>
-------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------------

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANA PAOLA MARCONATO DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-JEMN-HBHQ-627R-6B4N



**Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo**

Período: 2º Quadrimestre / 2018

Município: Assis

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:		
	R\$	%
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>296.754.616,37</b>	<b>100,0000 %</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL</b>		
Montante	140.713.983,53	47,4176 %
Limite Máximo (art. 20 LRF)	160.247.492,84	54,0000 %
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	152.235.118,20	51,3000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>		
Saldo Devedor	-26.822.860,41	-9,0387 %
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res. 40 Senado)	356.105.539,64	120,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
<b>CONCESSÕES DE GARANTIAS</b>		
Montante	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)	65.286.015,60	22,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)</b>		
Realizadas no Período	0,00	0,0000 %
Limite Legal (inc. I art. 7º Res. 43 Senado)	47.480.738,62	16,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
<b>ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Saldo Devedor	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 10 Res. 43 Senado)	20.772.823,15	7,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANA PAOLA MARCONATO DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-JEMN-HBHQ-627R-6B4N

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2017

**BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE DEZEMBRO (01/09/2017 A 31/12/2017)  
CONSOLIDADO**

Pag 01 de 03

Econ	Especificação	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto At
DESPESAS CORRENTES		287.954.064,45 273.875.782,86	81.246.608,37 271.919.234,83	102.427.433,00 102.849.579,54	6.153.933 267.721.849
<b>3.1.73.70.00</b>	<b>Rateio pela Participação em Consórcio Público - §§ 1o e</b>	10.022.593,81	190.049,11	<b>3.631.151,75</b>	0
		10.021.947,65	10.021.947,65	3.631.151,75	10.021.947
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	22.958.054,20	8.540.377,51	8.540.377,51	0
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	22.169.130,64	22.169.130,64	8.540.377,51	22.169.130
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.445.354,26	4.445.354,26	1.701.208,34	4.445.354
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do milita	8.070.457,00	4.288.448,55	4.288.448,55	150.816
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	8.058.357,00	8.058.357,00	4.168.008,44	7.907.540
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.710.856,13	595.061,42	595.061,42	0
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.365.619,85	1.365.619,85	595.061,42	1.365.619
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	101.382.104,31	36.014.100,03	36.964.618,75	28.109
		98.798.079,66	98.798.079,66	36.936.509,51	98.769.970
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	6.281.376,19	1.935.747,27	1.932.435,39	446.810
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.761.294,05	4.757.982,17	1.845.506,48	4.314.483
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRA	3.695.195,55	1.229.827,78	1.262.388,04	0
		3.655.946,76	3.655.946,76	1.262.388,04	3.655.946
		503.569,98	76.640,40	76.640,40	0
		476.110,68	476.110,68	76.640,40	476.110
3.3.20.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	29.203.749,97	10.599.791,66	10.598.437,03	2.010.452
		28.663.561,50	28.662.206,87	10.798.746,76	26.653.109
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.013.160,00	-36.928,81	352.293,14	0
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.013.071,39	1.013.071,39	352.293,14	1.013.071
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI	0,00	0,00	0,00	0
3.3.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00	31.926,48	31.926,48	0
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	117.133,96	117.133,96	31.926,48	117.133
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	1.576.665,96	0,00	573.203,32	62.782
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.576.657,23	1.513.874,93	576.592,15	1.513.874
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.062.833,29	142.000,01	1.531.042,39	0
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/	4.062.833,28	4.062.833,28	1.531.042,39	4.062.833
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	112.800,00	0,00	37.580,52	0
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	112.741,56	112.741,56	46.975,65	112.741
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	2.037.942,30	-295.075,00	709.350,20	0
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.037.867,30	2.037.867,30	709.350,20	2.037.867
		1.053.228,85	253.260,18	253.670,16	952
		940.144,77	940.144,77	260.535,94	939.192
		17.554.739,08	4.089.589,21	6.840.859,73	1.097.665
		16.524.070,69	16.248.924,39	6.770.717,92	15.426.404
		23.000,00	660,00	660,00	0
		22.039,00	22.039,00	660,00	22.039
		4.513.247,21	890.559,60	1.515.730,51	177.703
		4.477.512,95	4.414.782,51	1.936.161,76	4.299.809
		20.000,00	0,00	2.406,22	3.609
		8.421,77	4.812,44	2.406,22	4.812
		6.323.658,98	1.907.436,35	2.195.524,11	189.002
		6.139.196,45	6.130.011,45	2.249.425,35	5.950.194
		49.952.158,34	6.279.990,60	15.918.249,72	1.943.267
		47.200.938,42	45.662.510,27	15.978.998,83	45.257.670
		2.768.561,84	845.990,22	845.990,22	26.178
		2.750.713,85	2.750.713,85	832.158,47	2.724.535
		103.866,76	13.666,75	48.000,00	10.000
		103.866,76	103.866,76	38.000,00	93.866,76
		198.013,29	8.459,46	36.358,03	6.584,23
		194.808,54	194.808,54	29.773,80	188.224,31

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2017

**BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE DEZEMBRO ( 01/09/2017 A 31/12/2017 )  
CONSOLIDADO**

Pag 02 de 03

Econ	Especificação	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto At
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	276,50	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.361.415,22	1.122.609,48	1.122.609,48	0,00
		3.357.151,32	3.357.151,32	1.125.751,02	3.357.151,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	821.211,57	821.211,57	821.211,57	0,00
		821.211,57	821.211,57	821.211,57	821.211,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>19.744.321,07</b>	<b>3.626.495,61</b>	<b>4.995.450,46</b>	<b>2.273.926,00</b>
		14.690.804,93	12.634.537,59	4.813.333,50	12.416.878,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.397.895,07	1.250.909,09	1.249.552,69	1.245.605,00
		5.176.434,37	3.956.423,82	1.223.957,59	3.930.828,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.672.244,98	1.818.692,20	1.565.062,07	1.028.320,00
		3.840.189,54	3.003.932,75	1.408.540,21	2.811.868,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	244.554,00	150.000,00	150.000,00	0,00
		244.554,00	244.554,00	150.000,00	244.554,00
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	599.704,38	0,00	154.723,49	0,00
		599.704,38	599.704,38	154.723,49	599.704,00
4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTERJURÍDICA	3.133.611,46	340.583,14	1.271.592,58	0,00
		3.133.611,46	3.133.611,46	1.271.592,58	3.133.611,00
4.6.91.73.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	1.696.311,18	66.311,18	604.519,63	0,00
		1.696.311,18	1.696.311,18	604.519,63	1.696.311,00
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>23.520.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
		0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.520.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO...</b>		<b>331.218.385,52</b>	<b>84.873.103,98</b>	<b>107.422.863,46</b>	<b>8.427.859,00</b>
		288.566.587,79	284.553.772,42	107.662.913,04	280.138.727,00
<b>DESPESAS EXTRA ORÇAMENTARIO</b>				<b>21.055.331,78</b>	<b>64.883.608,00</b>
<b>TOTAL (ORÇAMENTARIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)</b>				<b>345.022.336,00</b>	<b>345.022.336,00</b>
Saldo para o mês seguinte					
Caixa .....					
Bancos e Correspondentes..					
<b>Total do Saldo</b>					
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>542.395.325,00</b>	<b>542.395.325,00</b>

Assis, 31 de dezembro de 2017

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ APARECIDO FERNANDES  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 FELIPE RAMOS SIQUEIRA  
 CONTADOR

\_\_\_\_\_  
 TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANA PAOLA MARCONATO DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.foe.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-JEL1-IE92-4JSH-3T1H



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2017

**BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE DEZEMBRO ( 01/09/2017 A 31/12/2017 )  
CONSOLIDADO**

Pag 03 de 03

Econ	Especificação	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
		Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto At

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANA PAOLA MARCONATO DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-JEL1-IE92-4JSH-3T1H

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE AGOSTO (01/01/2018 A 31/08/2018)**  
**CONSOLIDADO**

Pag 01 de 03

Econ	Especificação	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto At
DESPESAS CORRENTES		318.271.114,50 220.129.038,41	220.129.038,41 198.469.904,55	198.469.904,55 193.196.717,91	26.932.320 193.196.717
<b>3.1.73.70.00</b>	<b>RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI</b>	2.925.600,00	2.925.600,00	<b>2.353.588,72</b>	572.011
		2.925.600,00	2.353.588,72	2.353.588,72	2.353.588
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF	26.385.883,75	15.457.162,67	15.457.162,67	0
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	4.917.368,62	2.910.604,26	2.910.604,26	15.457.162
		2.910.604,26	2.910.604,26	2.910.604,26	2.910.604
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.098.284,07	3.692.138,09	3.692.138,09	11.647
		3.692.138,09	3.692.138,09	3.680.490,28	3.680.490
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIC	2.277.392,15	1.012.117,97	1.012.117,97	1.432
		1.012.117,97	1.012.117,97	1.010.685,17	1.010.685
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	112.588.452,35	68.865.225,47	68.865.225,47	5.542
		68.865.225,47	68.865.225,47	68.859.682,98	68.859.682
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.555.518,10	3.800.096,34	3.799.475,31	491.204
		3.800.096,34	3.799.475,31	3.308.891,48	3.308.891
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.413.215,73	2.897.408,38	2.897.408,38	0
		2.897.408,38	2.897.408,38	2.897.408,38	2.897.408
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	751.000,00	713.192,31	713.192,31	18.703
		713.192,31	713.192,31	694.488,91	694.488
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	12.605.175,86	7.201.136,75	7.201.136,75	889.870
		7.201.136,75	7.201.136,75	6.311.266,67	6.311.266
3.1.91.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - IN	0,00	0,00	0,00	0
		0,00	0,00	0,00	0
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.050.000,00	1.050.000,00	630.771,72	419.228
		1.050.000,00	630.771,72	630.771,72	630.771
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRA	100,00	0,00	0,00	0
		0,00	0,00	0,00	0
3.3.20.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF	200.000,00	0,00	0,00	0
		0,00	0,00	0,00	0
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	2.028.020,00	2.028.019,94	1.286.287,08	741.732
		2.028.019,94	1.286.287,08	1.286.287,08	1.286.287
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.548.785,42	4.352.595,17	2.953.014,68	1.399.580
		4.352.595,17	2.953.014,68	2.953.014,68	2.953.014
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI	117.500,00	117.432,84	78.288,56	39.144
		117.432,84	78.288,56	78.288,56	78.288
3.3.73.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI	254.400,00	109.187,16	72.791,44	36.395
		109.187,16	72.791,44	72.791,44	72.791
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.092.721,87	679.828,02	679.598,02	8.002
		679.828,02	679.598,02	671.825,93	671.825
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.519.768,61	18.420.788,67	14.586.196,89	4.402.295
		18.420.788,67	14.586.196,89	14.018.493,03	14.018.493
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	18.550,00	14.000,00	14.000,00	0
		14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	5.042.358,00	3.356.951,05	2.553.396,05	994.014
		3.356.951,05	2.553.396,05	2.362.937,00	2.362.937
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	21.000,00	14.437,32	6.015,55	8.421
		14.437,32	6.015,55	6.015,55	6.015
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/	6.096.839,55	5.005.948,57	4.317.638,98	807.141
		5.005.948,57	4.317.638,98	4.198.807,52	4.198.807
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSÓAJURÍ	60.093.168,62	49.330.221,09	37.689.957,33	12.168.451
		49.330.221,09	37.689.957,33	37.161.769,26	37.161.769
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.785.157,00	2.056.562,55	2.056.562,55	14.025
		2.056.562,55	2.056.562,55	2.042.537,07	2.042.537
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSÓAFÍSICA	120.000,00	90.000,00	70.000,00	20.000,00
		90.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE AGOSTO ( 01/01/2018 A 31/08/2018 )  
CONSOLIDADO**

Pag 02 de 03

Econ	Especificação	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto At
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.421.824,83	1.395.699,32	1.361.862,87	631.902
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00	0,00	0
		0,00	0,00	0,00	0
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.619.358,71	1.613.144,32	1.613.144,32	0
3.3.91.30.00	MATERIAL DE CONSUMO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0
		0,00	0,00	0,00	0
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.484.539,00	7.990.904,13	6.569.692,56	1.421.211
		7.990.904,13	6.569.692,56	6.569.692,56	6.569.692
3.3.91.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INT	0,00	0,00	0,00	0
		0,00	0,00	0,00	0
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL C	13.239.034,26	13.028.636,02	13.028.636,02	1.830.359
		13.028.636,02	13.028.636,02	11.198.276,33	11.198.276
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>31.661.450,56</b>	<b>17.342.048,91</b>	<b>10.628.734,50</b>	<b>7.267.559</b>
		<b>17.342.048,91</b>	<b>10.628.734,50</b>	<b>10.074.489,27</b>	<b>10.074.489</b>
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.959.026,41	6.464.307,87	3.575.952,89	2.996.838
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.464.307,87	3.575.952,89	3.467.469,78	3.467.469
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.885.698,87	2.647.218,37	2.201.456,25	2.201.456
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.920.446,24	370.447,24	370.447,24	0
		370.447,24	370.447,24	370.447,24	370.447
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0
		0,00	0,00	0,00	0
4.5.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00	0,00	0
		0,00	0,00	0,00	0
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	560.000,00	560.000,00	378.235,35	181.764
		560.000,00	378.235,35	378.235,35	378.235
4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - II	3.561.800,00	3.561.594,93	2.479.178,25	1.082.416
		3.561.594,93	2.479.178,25	2.479.178,25	2.479.178
4.6.91.73.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CO	2.500.000,00	2.500.000,00	1.177.702,40	1.322.297
		2.500.000,00	1.177.702,40	1.177.702,40	1.177.702
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>27.408.049,86</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>
		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.408.049,86	0,00	0,00	0
		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO...</b>		<b>377.340.614,92</b>	<b>237.471.087,32</b>	<b>209.098.639,05</b>	<b>34.199.860</b>
		<b>237.471.087,32</b>	<b>209.098.639,05</b>	<b>203.271.207,18</b>	<b>203.271.207</b>
<b>DESPESAS EXTRA ORÇAMENTARIO</b>				<b>49.761.504,53</b>	<b>49.761.504,53</b>
<b>TOTAL (ORÇAMENTARIO + EXTRA ORÇAMENTARIO)</b>				<b>253.032.711,61</b>	<b>253.032.711,61</b>
<b>Saldo para o mês seguinte</b>					
Caixa .....					52.290.674,61
Bancos e Correspondentes..					173.385.081,61
<b>Total do Saldo</b>					<b>225.675.756,22</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>478.708.467,60</b>	<b>478.708.467,60</b>





# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

## BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE AGOSTO ( 01/01/2018 A 31/08/2018 ) CONSOLIDADO

Pag 03 de 03

Econ	Especificação	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto At
------	---------------	--------------------------------	-------------------------	------------------------	-------------------------

Assis, 31 de agosto de 2018

\_\_\_\_\_  
JOSÉ APARECIDO FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
FELIPE RAMOS SIQUEIRA  
CONTADOR

\_\_\_\_\_  
TESOUREIRO

**Prefeitura Municipal de Assis**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL**  
**Análise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 8 - Agosto**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.716.686,92	12.423.172,59	13.483.502,04	24.506.597,84	9.763.070,04	16.402.055,19	14.930.904,71	14.600.044,24	7.922.302,01	13.686.819,00	12.314.219,76	14.230.724,80	174.964.839,61	0,00
<b>Rateio Consórcio Público</b>	817.338,70	1.260.464,00	873.987,65	679.361,40	294.198,59	294.198,59	294.198,59	294.198,59	294.198,59	294.198,59	294.198,59	294.198,59	<b>9.984.740,47</b>	
Pessoal Ativo	8.487.015,12	6.611.571,51	7.341.176,42	13.431.989,43	6.279.158,22	8.727.404,30	8.752.799,51	8.155.030,01	8.233.850,63	9.027.167,42	6.999.556,45	9.406.360,94	101.453.079,96	0,00
Contratação Temporária	752.886,94	762.229,05	768.846,12	2.004.486,44	181.943,03	161.092,24	395.816,22	584.663,54	603.496,50	646.255,04	683.890,22	434.981,30	7.980.586,64	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, par.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	95.376,99	120.736,62	132.866,39	112.866,39	112.866,39	112.866,39	119.502,85	115.894,77	146.184,62	125.023,79	125.023,79	115.692,81	1.384.901,80	0,00
Encargos Sociais	2.426.821,37	2.431.569,35	2.422.532,08	5.080.958,83	2.411.701,41	2.542.615,97	2.693.470,71	2.951.396,15	-4.048.730,14	989.166,75	1.749.405,15	1.380.418,79	23.031.326,42	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	2.622.639,73	2.238.077,61	2.459.993,14	3.513.510,13	353.920,11	4.449.114,19	2.442.486,57	2.391.443,45	2.446.589,97	2.438.123,46	2.415.477,97	2.438.074,44	30.209.450,75	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	331.946,77	247.538,37	316.623,31	359.060,88	191.896,44	388.349,00	363.399,20	395.821,89	400.429,69	377.918,36	323.174,26	434.762,69	4.130.920,86	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	11.450,08	61.464,58	3.725,74	231.584,44	20.613,10	163.429,65	5.794,45	170.480,74	83.164,18	17.691,92	20.433,83	789.832,71	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	2.054.860,71	2.095.811,25	2.153.190,05	3.110.557,65	231.584,44	4.357.741,18	2.480.375,42	2.270.093,53	2.484.305,88	2.386.087,83	2.307.128,59	2.334.379,08	28.266.115,61	0,00
Indenização por Demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judiciais e Exercícios Anteriores	0,00	11.450,08	61.464,58	3.725,74	231.584,44	20.613,10	163.429,65	5.794,45	170.480,74	83.164,18	17.691,92	20.433,83	789.832,71	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	12.661.826,21	10.327.361,34	11.330.311,99	21.396.040,19	9.531.485,60	12.044.314,01	12.450.529,29	12.329.950,71	5.437.996,13	11.300.734,17	10.007.091,17	11.896.345,72	146.698.724,00	0,00
<b>PRIMIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													296.752.331,91	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)													1.860.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													294.892.331,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)													146.698.724,00	49,75
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													159.241.456,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)													151.279.383,58	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)													143.317.310,76	48,60

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANA PAOLA MARCONATO DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-JEL1-IE92-4JSH-311H



**Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino**

Período: 08 / 2018

Município: Assis

**RECEITA DE IMPOSTOS**

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	70.825.403,53	48.378.571,14
Transferências da União	45.470.100,00	30.016.842,62
Transferências do Estado	63.895.000,00	46.187.479,58
<b>Total</b>	<b>180.190.503,53</b>	<b>124.582.893,34</b>
Retenções ao FUNDEB	21.123.000,00	14.884.349,61
<b>Receitas Líquidas</b>	<b>159.067.503,53</b>	<b>109.698.543,73</b>

**APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL**

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
<b>TOTAL (25%)</b>	<b>45.047.625,88</b>	<b>31.145.723,34</b>

**DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO**

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%

**DESPESAS TOTAIS**

<b>TOTAL</b>	47.761.613,02	26,51 %	31.517.460,68	25,30 %	27.652.146,11	22,20 %	27.323.009,27	21,93 %
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	14.241.483,06	7,90 %	6.674.054,56	5,36 %	5.155.921,19	4,14 %	5.036.685,60	4,04 %
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	12.397.129,96	6,88 %	9.959.056,51	7,99 %	7.611.875,31	6,11 %	7.401.974,06	5,94 %
<b>RETENÇÕES AO FUNDEB</b>	21.123.000,00	11,72 %	14.884.349,61	11,95 %	14.884.349,61	11,95 %	14.884.349,61	11,95 %

**DEDUÇÕES**

<b>TOTAL</b>			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO</b>			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

**DESPESAS LÍQUIDAS**

<b>TOTAL</b>			31.517.460,68	<b>25,30 %</b>	27.652.146,11	<b>22,20 %</b>	27.323.009,27	<b>21,93 %</b>
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			6.674.054,56	5,36 %	5.155.921,19	4,14 %	5.036.685,60	4,04 %
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>			9.959.056,51	7,99 %	7.611.875,31	6,11 %	7.401.974,06	5,94 %
<b>RETENÇÕES AO FUNDEB</b>			14.884.349,61	11,95 %	14.884.349,61	11,95 %	14.884.349,61	11,95 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANA PAOLA MARCONATO DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-JEMN-EHRN-627R-BHIG



**Aplicação com Recursos do FUNDEB**

Período: 08 / 2018

Município: Assis

**RECEITAS DO FUNDEB**

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	42.000.000,00	29.247.068,28
Receitas de Aplic. Financeiras	255.000,00	30.230,17
<b>Total da Receita</b>	<b>42.255.000,00</b>	<b>29.277.298,45</b>

**APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS**

TOTAL	42.255.000,00	29.277.298,45
MAGISTÉRIO (60%)	25.353.000,00	17.566.379,07

**RETENÇÕES AO FUNDEB**

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
21.123.000,00	14.884.349,61

**APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO**

Transferências Recebidas	Retenções
29.247.068,28	14.884.349,61
Diferença (Recebido - Retido): (GANHO)	
	14.362.718,67

**DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB**

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%

**DESPESAS TOTAIS**

<b>TOTAL</b>	53.386.808,56	126,34 %	28.547.619,56	97,51 %	28.154.540,23	96,17 %	27.854.148,32	95,14 %
<b>MAGISTÉRIO</b>	24.072.856,58	56,97 %	19.105.847,22	65,26 %	19.105.847,22	65,26 %	18.852.585,69	64,39 %
<b>OUTRAS</b>	29.313.951,98	69,37 %	9.441.772,34	32,25 %	9.048.693,01	30,91 %	9.001.562,63	30,75 %

**DESPESAS LÍQUIDAS**

<b>TOTAL</b>			28.547.619,56	97,51 %	28.154.540,23	96,17 %	27.854.148,32	95,14 %
<b>MAGISTÉRIO</b>			19.105.847,22	65,26 %	19.105.847,22	65,26 %	18.852.585,69	64,39 %
<b>OUTRAS</b>			9.441.772,34	32,25 %	9.048.693,01	30,91 %	9.001.562,63	30,75 %



**Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde**

Período: 08 / 2018

Município: Assis

**RECEITA DE IMPOSTOS**

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	70.825.403,53	48.378.571,14
Transferências da União	41.720.100,00	28.243.955,44
Transferências do Estado	63.895.000,00	46.187.479,58
<b>Total</b>	<b>176.440.503,53</b>	<b>122.810.006,16</b>

**APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL**

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
<b>TOTAL (15%)</b>	<b>26.466.075,53</b>	<b>18.421.500,92</b>

**APURAÇÃO DA APLICAÇÃO**

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS DEDUÇÕES</b>	51.396.527,97	29,13 %	36.244.872,23	29,51 %	33.786.772,31	27,51 %	33.312.039,70	27,12 %
<b>DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE</b>			36.244.872,23	<b>29,51 %</b>	33.786.772,31	<b>27,51 %</b>	33.312.039,70	<b>27,12 %</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANA PAOLA MARCONATO DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-JEMW-3MJD-581X-46RR



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



**Processo nº:** TC-4579.989.18  
**Entidade:** Prefeitura Municipal de Assis  
**Assunto:** Acompanhamento das Contas Anuais  
**Exercício:** 2018  
**Período examinado:** 2º Quadrimestre de 2018  
**Prefeito:** José Aparecido Fernandes  
**CPF nº:** 004.959.018-90  
**Relator:** Conselheiro Robson Marinho  
**Instrução:** UR-04 / DSF-II

***Sr. Chefe Técnico da Fiscalização,***

Este relatório consolida o resultado do acompanhamento das informações prestadas, pelo Órgão, a esta e. Corte de Contas, no período em epígrafe.

Em atendimento ao TC-A-30.973/026/00, registramos a notificação do Sr. José Aparecido Fernandes, responsável pelas contas em exame (evento nº 74.1 e Arq. 01).

Consignamos os dados e índices considerados relevantes para um diagnóstico inicial do Município:

DESCRIÇÃO	FONTE/DATA	DADO
POPULAÇÃO	IBGE/2017	102.924 habitantes
ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	AUDESP/2017	R\$ 334.713.025,75

Informamos que o Município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEG-M:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



EXERCÍCIOS	2015	2016	2017
<b>IEG-M</b>	B	B	B
i-Planejamento	B	B	C+
i-Fiscal	B	B	C+
i-Educ	B	B	B+
i-Saúde	B+	B+	B+
i-Amb	B	C+	B
i-Cidade	C	C	C
i-Gov-TI	B	B	B

\* Índices de 2017 após verificação/validação da Fiscalização.

A Prefeitura analisada obteve, nos 03 (três) últimos exercícios apreciados, os seguintes **PARECERES** na apreciação de suas contas:

Exercícios	Processos nº	Pareceres
2015	TC-002294/026/15	Desfavorável com recomendações e advertências
2014	TC-000202/026/14	Favorável com advertências (em sede de <u>Reexame</u> )
2013	TC-001729/026/13	Favorável com recomendações

A partir de tais premissas, a Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Indicadores finalísticos componentes do IEG-M - Índice de Efetividade da Gestão Municipal;
2. Ações fiscalizatórias desenvolvidas através da seletividade (contratos e repasses) e da fiscalização ordenada;
3. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pelo Chefe do Poder Executivo;
4. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema AUDESP, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;
5. Análise das denúncias, representações e expedientes diversos;
6. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações; e



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



7. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste e. Tribunal de Contas do Estado.

O Relatório do 1º Quadrimestre está colacionado no evento nº 74.20 destes autos.

O presente Relatório Quadrimestral visa contribuir para a tomada de providências dentro do próprio exercício, possibilitando a correção de eventuais falhas, resultando numa melhoria das contas apresentadas.

Saliente-se, por oportuno, que os dados poderão ser reavaliados quando da Fiscalização do 3º Quadrimestre (fechamento do exercício), oportunidade em que todos os balanços contábeis estarão encerrados.

**PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO**

**A.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

**A.1.1. CONTROLE INTERNO**

Matéria abordada no relatório do 1º quadrimestre de 2018 (evento nº 74.20).

**A.2. IEG-M - I-PLANEJAMENTO**

Matéria abordada no relatório do 1º quadrimestre de 2018 (evento nº 74.20).

**PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL**

**B.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

Face ao contido no artigo 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, passamos a expor o que segue.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



Preliminarmente, esclarecemos que, para apuração do cumprimento dos índices legais, foram utilizados demonstrativos extraídos do Sistema AUDESP, juntamente com as peças contábeis apresentadas pela Origem.

Isto, porque algumas análises do Sistema AUDESP restaram prejudicadas no exercício em exame, face a pendências de envio de informações da Fundação Assisense de Cultura-FAC e da Autarquia Municipal de Esportes de Assis-AMEA, entidades da Administração Indireta do Município, extintas, em 29.09.2017, pela Lei Municipal nº 6.370/17 (evento nº 74.2, p. 2).

Nesse contexto, anotamos que, embora extintos, a vinculação desses Órgãos ao Sistema AUDESP ainda se faz necessária, a fim de subsidiar a análise de suas últimas contas anuais até a conclusão dos respectivos julgamentos.

**B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PERÍODO**

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$	
(+) RECEITAS REALIZADAS	180.800.970,81	
(-) DESPESAS EMPENHADAS	189.314.896,36	
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	6.000.000,00	
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	-	
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3.516.423,99	
(+ ou -) AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO	0,00	
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>-18.030.349,54</b>	<b>-9,97%</b>

(Arq. 02)

Com base nos dados apurados, conforme quadro retro, o resultado da execução orçamentária da Prefeitura, no período, evidenciou um *déficit*.

O Município, no entanto, **não foi alertado**, nos termos do artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois, ante a extinção de dois órgãos da Administração Indireta, ficou prejudicado o processamento das análises pelo Sistema AUDESP, consoante anotado no item "B.1." deste relatório, ao qual nos reportamos (Arq. 03).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



Não obstante, ante o ora relatado, deve a Administração atentar-se para acompanhar adequadamente sua execução orçamentária.

**B.1.2. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LRF**

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à Dívida Consolidada Líquida, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive ARO.

**B.1.2.1. DESPESA DE PESSOAL**

Período	Ago 2017	Dez 2017	Abr 2018	Ago 2018
% Permitido Legal	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%
<b>Gasto Informado</b>	<b>130.396.998,64</b>	<b>143.123.074,00</b>	<b>147.752.103,77</b>	<b>140.713.983,53</b>
Inclusões da Fiscalização	9.133.625,99	10.021.947,65	8.080.275,46	5.984.740,47
Exclusões da Fiscalização	-	-	-	-
<b>Gastos Ajustados</b>	<b>139.530.624,63</b>	<b>153.145.021,65</b>	<b>155.832.379,23</b>	<b>146.698.724,00</b>
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>266.430.166,62</b>	<b>276.189.195,58</b>	<b>285.606.011,78</b>	<b>296.754.616,37</b>
Inclusões da Fiscalização	-	-	-	-
Exclusões da Fiscalização	-	-	-	-
<b>RCL Ajustada</b>	<b>266.430.166,62</b>	<b>276.189.195,58</b>	<b>285.606.011,78</b>	<b>296.754.616,37</b>
% Gasto Informado	48,94%	51,82%	51,73%	47,42%
<b>% Gasto Ajustado</b>	<b>52,37%</b>	<b>55,45%</b>	<b>54,56%</b>	<b>49,43%</b>

\* Os valores de 2017 foram extraídos do relatório das contas daquele exercício (TC-6822.989.16), ao passo que os de 2018 tiveram por base os demonstrativos da LRF emitidos pelo Sistema **AUDESP** (evento nº 74.8 e Arq. 04).

Esclarecemos que as inclusões processadas por esta Fiscalização, no quadro retro, referem-se às despesas com pessoal decorrentes do contrato de rateio firmado com o Consórcio Público **CIVAP**-Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, **não** incorporadas pelo Sistema AUDESP, pois foram registradas, pela Origem, no elemento econômico 3.1.7.3.70.00 (Arq. 05, pp. 1 e 4).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



Nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 (artigo 6º, § 1º c.c. o artigo 8º, § 4º)<sup>1</sup> e da Portaria STN nº 274/16 (artigo 11, inciso I)<sup>2</sup>, entendemos, s.m.j., que referida despesa de pessoal decorrente do contrato de rateio de Consórcio Público, deve ser **agregada** aos gastos de pessoal do Executivo de Assis.

O valor incluído pela Fiscalização, em agosto de 2018, foi extraído do Consolidado Geral das Despesas do último quadrimestre de **2017**, somado aos dispêndios apurados, a este título, até o encerramento do 2º quadrimestre de **2018** (Arq. 05, pp. 1, 4 e 7).

Nessa senda, em agosto de 2018, considerando os gastos dos onze meses anteriores, o valor incluído, a este título, atingiu R\$ 5.984.740,47.

Ante o exposto, no 2º quadrimestre do exercício analisado, mesmo após as inclusões da Fiscalização, é possível ver que o Poder Executivo atendeu ao limite da despesa de pessoal previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **B.2. IEG-M - I-FISCAL**

Não foram selecionados quesitos dessa dimensão para análise no 2º quadrimestre de 2018.

---

<sup>1</sup> Art. 6º-O consórcio público adquirirá personalidade jurídica:

§ 1º-O consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

Art. 8º-Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§ 4º-Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

<sup>2</sup> Art. 11-Os entes da Federação consorciados incluirão a execução orçamentária e financeira do consórcio público relativa aos recursos entregues em virtude de contrato de rateio para a elaboração dos seguintes demonstrativos fiscais:

I-No Relatório de Gestão Fiscal, o Demonstrativo da Despesa com Pessoal;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



**B.3. OUTROS PONTOS DE INTERESSE**

**B.3.1. TESOURARIA**

Foi realizada, no período em análise, a seguinte Fiscalização Ordenada no Setor de Tesouraria:

<b>Fiscalização Ordenada nº III, de 12 de junho de 2018</b>	
<b>Tema:</b>	Tesouraria
<b>1 Evento destes autos em que o Relatório foi inserido:</b>	8.1
<b>Outras observações:</b>	-0-
<b>Irregularidades constatadas na inspeção da Ordenada (evento nº 8.2):</b> -Não existia o cargo efetivo de Tesoureiro; -Não existia AVCB do prédio onde funcionava o Setor; -Os Boletins de Caixa e Bancos arquivados no Órgão não continham a assinatura do Responsável pela Tesouraria, pois normalmente não são impressos; -As conciliações bancárias não continham as assinaturas do Responsável pela Tesouraria e do Contador; -Existência, nas conciliações bancárias, de lançamentos que datavam de exercícios anteriores, não solucionados pela Origem, como por exemplo, transferências entre contas não contabilizadas, pagamentos em duplicidade, diferenças de arrecadação, cheques não descontados, bloqueios judiciais, descontos de tarifas bancárias, dentre outros; e -Não existiam evidências documentais de que o Controle Interno analisa as conciliações bancárias.	
<b>Constatações in loco:</b> A eventual manutenção ou correção das citadas irregularidades será verificada por ocasião da Fiscalização do 3º Quadrimestre (fechamento do exercício).	

Destacamos também que, no relatório do 1º quadrimestre de 2018 (evento nº 74.20), foram apontadas inconsistências nas conciliações bancárias.

**PERSPECTIVA C: ENSINO**

**C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL**

A aplicação de recursos, no período, conforme informado ao Sistema AUDESP, apresentou os seguintes resultados:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



<b>Art. 212 da Constituição Federal:</b>	<b>%</b>
DESPESA EMPENHADA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)	25,30%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)	22,20%
DESPESA PAGA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)	21,93%

<b>FUNDEB:</b>	<b>%</b>
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	97,51%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	96,17%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	95,14%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	65,26%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	65,26%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	64,39%

\* *Dados extraídos do Sistema AUDESP: Arq. 06.*

**C.2. IEG-M – I-EDUC**

Não foram selecionados quesitos dessa dimensão para análise no 2º quadrimestre de 2018.

Foi realizada, no período em análise, a seguinte Fiscalização Ordenada nesta dimensão do IEG-M:

<b>Fiscalização Ordenada nº V, de 09 de agosto de 2018</b>							
<b>1</b>	<table border="1"> <tr> <td><b>Tema:</b></td> <td>Merenda Escolar</td> </tr> <tr> <td><b>Evento destes autos em que o Relatório foi inserido:</b></td> <td>49.1</td> </tr> <tr> <td><b>Outras observações:</b></td> <td>-0-</td> </tr> </table>	<b>Tema:</b>	Merenda Escolar	<b>Evento destes autos em que o Relatório foi inserido:</b>	49.1	<b>Outras observações:</b>	-0-
<b>Tema:</b>	Merenda Escolar						
<b>Evento destes autos em que o Relatório foi inserido:</b>	49.1						
<b>Outras observações:</b>	-0-						
<p><b>Irregularidades constatadas na inspeção da Ordenada (evento nº 49.2):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Não havia armários/gabinetes;</li> <li>-No local não havia termômetro para aferição da adequação da temperatura dos produtos congelados aos parâmetros;</li> <li>-Os alimentos não estavam estocados adequadamente;</li> <li>-Não havia AVCB-Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade;</li> <li>-Não foi elaborado relatório com todas as etapas da aplicação dos testes de aceitabilidade, desde o planejamento até o resultado alcançado, o qual deveria ficar arquivado por cinco anos;</li> <li>-Nos cardápios havia previsão de oferta de refeições contendo doces ou preparados doces superior a duas vezes por semana;</li> <li>-O Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição não havia sido elaborado; e</li> </ul>							



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



-O nutricionista responsável não elaborou as Fichas Técnicas de Preparo (documento individual para cada alimento, indicando o tipo: arroz, bife, salada, etc., sua composição nutricional e o modo de preparo).

**Constatações in loco:**

A eventual manutenção ou correção das citadas irregularidades será verificada por ocasião da Fiscalização do 3º Quadrimestre (fechamento do exercício).

**PERSPECTIVA D: SAÚDE**

**D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL**

Conforme informado ao Sistema AUDESP, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados:

Art. 77, III c/c § 4º do ADCT	%
DESPESA EMPENHADA (mínimo 15%)	29,51%
DESPESA LIQUIDADADA (mínimo 15%)	27,51%
DESPESA PAGA (mínimo 15%)	27,12%

\* Dados extraídos do Sistema AUDESP: Arq. 07.

**D.2. IEG-M – I-SAÚDE**

Não foram selecionados quesitos dessa dimensão para análise no 2º quadrimestre de 2018.

Foi realizada, no período em análise, a seguinte Fiscalização Ordenada nesta dimensão do IEG-M:

Fiscalização Ordenada nº IV, de 28 de junho de 2018	
1	<p><b>Tema:</b> Almojarifado da Saúde - Medicamentos</p> <p><b>Evento destes autos em que o Relatório foi inserido:</b> 28.1</p> <p><b>Outras observações:</b> -0-</p>

**Irregularidades constatadas na inspeção da Ordenada (evento nº 28.2):**

- Não existia farmacêutico Responsável Técnico Substituto presente na farmácia nos horários não cobertos pelo Responsável Técnico;
- Não existia luz de emergência no ambiente;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



- O local não possuía Registro de Responsabilidade Técnica no CRF/SP (Conselho Regional de Farmácia);
- O prédio não possuía Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- Havia medicamentos/materiais encostados na parede;
- Existiam medicamentos acondicionados em embalagem terciária na farmácia;
- As temperaturas não eram anotadas/registradas;
- Os refrigeradores e outros eletrônicos não estavam ligados diretamente na tomada (utilização de benjamins);
- Medicamentos acondicionados na porta do refrigerador;
- Não existia fonte alternativa de energia (gerador) para os refrigeradores no caso de pane elétrica;
- Constatados alguns medicamentos em quantidade elevada que poderia comprometer sua utilização dentro do prazo de validade;
- Medicamentos de uso controlado em local de fácil acesso;
- Não possuía dados de estoque mínimo/estoque de segurança;
- Não possuía dados de estoque máximo; e
- Não havia controle da demanda não atendida.

**Constatações *in loco*:**

A eventual manutenção ou correção das citadas irregularidades será verificada por ocasião da Fiscalização do 3º Quadrimestre (fechamento do exercício).

**PERSPECTIVA E: GESTÃO AMBIENTAL**

**E.1. IEG-M – I-AMB**

Não foram selecionados quesitos dessa dimensão para análise no 2º quadrimestre de 2018.

**PERSPECTIVA F: GESTÃO DA PROTEÇÃO À CIDADE**

**F.1. IEG-M – I-CIDADE**

Matéria abordada no relatório do 1º quadrimestre de 2018 (evento nº 74.20).

**PERSPECTIVA G: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**G.1. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP**

Nos trabalhos da fiscalização não foram encontradas divergências entre os dados da Origem e os prestados ao Sistema AUDESP, sem embargo da ressalva contida no item "B.1." deste relatório, ao qual nos reportamos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



**G.2. IEG-M - I-GOV TI**

Não foram selecionados quesitos dessa dimensão para análise no 2º quadrimestre de 2018.

**PERSPECTIVA H: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES**

**H.1. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES**

Matéria abordada no relatório do 1º quadrimestre de 2018 (evento nº 74.20), sem novas ocorrências no período em exame.

**H.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL**

Constatamos, no período analisado, o atendimento à Lei Orgânica e às Instruções deste e. Tribunal de Contas.

No mais, quanto às Recomendações, consignamos que as contas de 2016 (TC-4344.989.16) e 2017 (TC-6822.989.16), da Prefeitura em tela, estão em trâmite nesta e. Corte.

Desse jeito, haja vista os dois últimos exercícios apreciados, a saber, 2014 (TC-000202/026/14) e 2015 (TC-002294/026/15), a Prefeitura não descumpriu, no período ora em análise e nos tópicos abarcados por este laudo técnico, advertências/recomendações deste Tribunal.

**CONCLUSÃO**

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

**B.1.1-RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PERÍODO:**

-apurado *déficit* da execução orçamentária.

**B.3.1-TEsourARIA:**

-constatadas irregularidades em Fiscalização Ordenada (Tesouraria).





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



**C.2-IEG-M - I-EDUC:**

-constatadas irregularidades em Fiscalização Ordenada (Merenda Escolar).

**D.2-IEG-M - I-SAÚDE:**

-constatadas irregularidades em Fiscalização Ordenada (Almoxarifado da Saúde - Medicamentos).

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-4.4, em 06 de novembro de 2018.

**Ana Paola Marconato da Silva**  
*Agente da Fiscalização*

**Ilmo. Sr. Diretor Técnico de Divisão,**

Vistos.

De acordo com a manifestação retro/supra.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-4.4, em 06 de novembro de 2018.

**Fabício Giaxa Nava**  
*Chefe Técnico da Fiscalização*

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



---

**PROCESSO:** 00004579.989.18-7  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)  
■ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETTI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)  
**INTERESSADO (A):** ■ JOSE APARECIDO FERNANDES (CPF 004.959.018-90)  
**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2018  
**EXERCÍCIO:** 2018  
**PROCESSO (S)** REFERENCIADO (S): 00012483.989.18-2, 00012362.989.18-8, 00015793.989.18-7

---

**Excelentíssimo Senhor,**

Cientifico-lhe de que o relatório de inspeção *in loco*, referente à análise dos dados do **2º quadrimestre de 2018**, encontra-se disponível para conhecimento neste processo eletrônico.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

GDUR-4 - Marília, em 10 de Novembro de 2018.

**Agnon Ribeiro de Lima**  
*Diretor Técnico de Divisão*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-JJWC-5XNP-4J9V-2H6T

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



---

**PROCESSO: 00004579.989.18-7**

**ÓRGÃO:** ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)  
▪ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) /  
ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS  
SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS  
HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)

**INTERESSADO (A):** ▪ JOSE APARECIDO FERNANDES (CPF 004.959.018-90)

**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2018

**EXERCÍCIO:** 2018

**PROCESSO (S)** 00012483.989.18-2, 00012362.989.18-8, 00015793.989.18-7

**REFERENCIADO (S):**

---

**Excelentíssimo Conselheiro**

Trata-se de processo de prestação de contas do exercício e do órgão em epígrafe, o qual é objeto de **ACOMPANHAMENTO**, inclusive mediante inspeções *in loco*, conforme planejamento dos trabalhos fiscalizatórios desta Unidade Regional.

Nestes autos estão colacionados os ofícios notificatórios (ev. 74.1 e princípio do presente evento), tornando ciente o responsável de que os autos estão disponíveis no sistema de processo eletrônico desta e. Corte, e de que todos os despachos e decisões exarados serão publicados no DOE, na conformidade do artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

Concluída essa etapa dos trabalhos da Fiscalização, conforme evento 117, o órgão foi cientificado de que o pertinente Relatório de Fiscalização (**2º quadrimestre**) está disponível para conhecimento nos presentes autos.

Ante o exposto, faço concluso o processo para conhecimento de Vossa Excelência.

GDUR-4 - Marília, em 10 de Novembro de 2018.

***Agnon Ribeiro de Lima***  
*Diretor Técnico de Divisão*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-JJTV-IWL5-5764-31Y7



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
 PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



### D E S P A C H O

---

**PROCESSO:**   ▪ 00004579.989.18-7  
**ÓRGÃO:**     ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
                   ▪ **ADVOGADOS:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE  
                           JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI  
                           (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP  
                           170.328)  
**RESPONSÁVEL:**   ▪ JOSE APARECIDO FERNANDES  
**ASSUNTO:**       ▪ Contas de Prefeitura  
**EXERCÍCIO:**     ▪ 2018  
**PROCESSOS**  
**REFERENCIADOS:**   ▪ 00012483.989.18-2, 00012362.989.18-8, 00015793.989.18-7

---

Ciente.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do relatório da fiscalização concomitante - 2º quadrimestre (ev. 120) que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame para conhecimento, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar, dentre outros, na emissão de parecer desfavorável por ocasião do julgamento das contas da Prefeitura Municipal.

Sem prejuízo do acima disposto, saiba o eventual Responsável que, caso tenha interesse em receber notificações e intimações eletrônicas pessoais, deverá cadastrar endereço eletrônico de correspondência (e-mail) no sistema e-TCESP e mantê-lo atualizado enquanto durar o processo.

Publique-se.

Após, retornem os autos à UR-4 para prosseguimento de sua instrução.

GC, 13 de Novembro de 2018

JOSUÉ ROMERO

CONSELHEIRO-SUBSTITUTO

<p>CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSUE ROMERO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <a href="http://e-processo.tce.sp.gov.br">http://e-processo.tce.sp.gov.br</a> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-JOL8-AUDC-4TA0-57PM</p>
--



**EXCLENTÍSSIMO SENHOR AUDITOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – DOUTOR JOSUE ROMERO**

**PROCESSO TC Nº 00004579.989.18-7**

**(Fiscalização Ordenada - 2018 – Creches Municipais)**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis**, já qualificado nos autos do processo supra, que trata das contas da Prefeitura do exercício de 2018, por seus procuradores que esta subscrevem, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, para atendendo despacho de fls., prestar as informações pertinentes e necessárias tendo em vista a conclusão dos trabalhos referentes à Fiscalização Ordenada – Creches Municipais.

No relatório da inspeção realizada foram destacados alguns apontamentos, todos sem menor gravidade, os quais, no entanto, mereceram a atenção da equipe responsável pelo Setor - Secretaria Municipal da Educação - que apresentou as justificativas que entendeu pertinentes, acompanhadas de documentação necessária, que ora se apensam.

Através das informações e alegações ora prestadas, juntamente com a documentação ora também anexada, a administração municipal espera ter atendido os apontamentos então

formulados, aguardando a posição da Egrégia Corte a respeito, inclusive com recomendações para o aperfeiçoamento dos serviços, se for o caso.

Protesta-se pela apresentação de outros fundamentos e juntada de documentos, se assim for julgado necessário.

Termos em que,  
p. deferimento.

Assis, 30 de novembro de 2018.

**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
**OAB/SP 77927**

**JOSÉ BENEDITO CHQUETO**  
**OAB/SP 149.159**



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Assis, 25 de outubro de 2018.

**Ofício GAB / SME nº 123/2018**

**Ao Ilmo Senhor**

**Dr. João Carlos Gonçalves Filho**

**Assunto: Fiscalização Ordenada – Creches Municipais**

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente, encaminhar as justificativas para os apontamentos apresentados pela Auditoria do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referentes à eventuais irregularidades nas creches municipais.

**1. Apontamento: Há lista de espera para crianças de 0 a 3 anos de idade no município;**

Justificativa: As inscrições realizadas após o mês de novembro, período de matrícula oficial do Estado de São Paulo, regulamentado pela resolução SE 45, de 18 de julho de 2018 que estabelece critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Matrícula Antecipado-Chamada Escolar - Ano 2018, com vistas ao pleno atendimento à demanda do Ensino Fundamental, na rede pública de ensino do Estado de São Paulo, aguardam a abertura de novas vagas para acesso, uma vez que essas classes já estão devidamente cadastradas e com alunos matriculados, conforme calendário segue a resolução citada. O município realiza a ocupação de todos os espaços adequados das creches existentes e ainda tem parceria com duas creches sem fins lucrativos na intenção de atender o maior número de crianças nessa faixa etária, mas no decorrer do ano muitos pais procuram as vagas, por não haver espaços ociosos ou vagas disponíveis, acabam por ter que aguardar o próximo ano letivo, onde sempre será atendido.

**2. Apontamento: O município não dispõe de regulamentação formal sobre atendimentos de lista de espera para crianças em idade de creche em surgimento de vagas.**





# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Justificativa: Atualmente o município não dispõe de regulamentação formal sobre os atendimentos; por isso, elaboraremos propostas com vistas a regulamentar tal situação.

**3. Apontamento: Não há normas, procedimento e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;**

Justificativa: Os procedimentos da demanda de creches seguem o Decreto nº6893, de 19 de outubro de 2.015. No que se refere à pré-escola e ao ensino fundamental, o referido decreto precisa ser atualizado. Quanto à consulta pública da demanda, estamos providenciando sistema para o Portal da Transparência para que essas informações sejam publicadas a partir de 2.019.

**4. Apontamento: Não há busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil em creches;**

Justificativa: Anualmente, é divulgada nos jornais locais e no site da secretaria a abertura de matrículas para o ano letivo a iniciar, não há busca ativa individual por se entender que não é uma etapa obrigatória para as crianças, sendo uma opção dos pais matricular ou não o seu filho na creche. No entanto, para idade obrigatória a partir de 04 anos, além da busca ativa, não há nenhuma criança nessa faixa etária no município sem a vaga ofertada pela Secretaria Municipal de Educação.

**5. Não há publicação anual sobre o levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches;**

Justificativa: Uma das metas previstas no Plano Nacional de Educação (PNE) é o levantamento e a publicação de demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas. A Secretaria Municipal da Educação tomará as providências para que essa publicação passe a ser feita a partir de 2.019.

**6. Há lista de espera para crianças de 0 a 3 anos de idade na unidade visitada;**

Justificativa: Idem ao item 01.



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

7. A unidade visitada não possui condições de acessibilidade (rampas, corrimão, etc);

Justificativa: Informamos que é uma unidade escolar construída praticamente em nível (como demonstra as fotos a seguir), mas faremos uma vistoria mais minuciosa e será desenvolvido um projeto de acessibilidade conforme a NBR 9050;



8. Não há AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na unidade visitada;

Justificativa: A Secretaria Municipal de Educação, desde 2017 tem trabalhado para adequar todas as unidades de ensino e conseguir o AVCB. A EMEI O Pequeno Aprendiz já possui projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros e será licitada a reforma desta creche e de outras unidades escolares.

9. Os espaços físicos da unidade visitada não se encontram conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros;

Justificativa: Já foi feita visita de inspeção para reforma desta escola, a qual ainda não ocorreu por volta de recursos. A secretaria vem pleiteando recursos junto ao FNDE para reforma desta unidade.

10. Na unidade visitada, as portas e janelas das áreas de armazenamento e preparo dos alimentos não possuem telas milimetradas;

Justificativa: As telas milimetradas serão providenciadas.

11. Na unidade visitada, não há alvará, licença de funcionamento e/ou relatório de inspeção de boas práticas emitido pela Vigilância Sanitária.



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Justificativa: O relatório de inspeção será solicitado ao Departamento de Vigilância Sanitária.

Para melhor elucidação das justificativas e embasamento da defesa, encaminhamos em anexo o Decreto nº 6.863, de 19 de outubro de 2015, que regulamenta o Núcleo de Gestão da Rede Escolar e Matrícula da Secretaria Municipal de Educação e dá providências correlatas; e o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios da EMEI "O Pequeno Aprendiz".

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**DULCE DE ANDRADE ARAUJO**

Secretária Municipal da Educação



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**DECRETO Nº 6.863, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.015.**

**Regulamenta o Núcleo de Gestão da Rede Escolar e Matrícula da Secretaria Municipal de Educação e dá providências correlatas.**

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, em especial ao que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Assis, a Lei nº 5.084, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e a Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2011- Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Assis;

Considerando a necessidade de organizar os procedimentos de matrícula e transferência para as escolas da Rede Municipal de Ensino e regulamentar o Núcleo de Gestão da Rede Escolar e Matrícula com a finalidade de dimensionar as necessidades de atendimento escolar e consolidar a demanda por vagas no Município;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e as suas alterações advindas do Ensino Fundamental de 9 anos;

Considerando as Emendas Constitucionais nº 53 e 59, que dispõe sobre o atendimento de crianças até 05 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas e a que dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento gratuito dos alunos de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, respectivamente;

Considerando o esforço empreendido pela Secretaria Municipal de Educação para assegurar a expansão do atendimento do ensino infantil gratuito, em conformidade com os preceitos constitucionais e a legislação pertinente;

Considerando a necessidade de regulamentar e uniformizar os procedimentos relativos ao acesso às vagas disponíveis nas Unidades Escolares que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental e;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 8.883, de 19 de Outubro de 2016.

Considerando, finalmente, a necessidade de definição de diretrizes e procedimentos que garantam o adequado atendimento à demanda escolar do Ensino Infantil e do Ensino Fundamental no Município;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica criado o Núcleo de Gestão da Rede Escolar e Matrícula, junto à Secretaria Municipal de Educação, que terá as seguintes competências:

- I - Promover estudos da demanda dimensionando as necessidades de atendimento escolar na rede municipal de ensino;
- II - Consolidar a demanda por vagas de acordo com as modalidades da educação básica em consonância com a Secretaria Estadual de Educação;
- III - Subsidiar a elaboração do calendário escolar estabelecendo procedimentos de processo de matrícula inicial, potencial e de transferência dos alunos;
- IV - Orientar as escolas na operacionalização do processo de matrícula;
- V - Manter dados de matrículas e movimentação de alunos atualizados no sistema estadual de informações educacionais para viabilizar a atualização do Censo Escolar;
- VI - Produzir informações para subsidiar estudos da rede física municipal e de projeções da demanda e metas do Plano Municipal de Educação;
- VII - Gerir dados e informações do Cadastro de Alunos para subsidiar a gestão dos módulos de pessoal das unidades escolares da rede municipal de ensino;
- VIII - Definir os procedimentos e critérios que organizam a matrícula na rede municipal de ensino, visando ao pleno atendimento da demanda de Ensino Infantil e Ensino Fundamental.

**Art. 2º** - O objetivo do processo da matrícula é garantir um atendimento de qualidade aos estudantes que pleiteiam uma vaga na Rede Municipal de Ensino e que desejam dar continuidade aos seus estudos.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 6.663, de 19 de Outubro de 2015.

**Art. 3º** - Ficam estabelecidos os procedimentos para a matrícula na Rede Municipal de Ensino através do Cadastro Único, a ser realizado na Secretaria Municipal da Educação, que será organizado com base nas inscrições da intenção de matrículas de crianças do Ensino Infantil e Ensino Fundamental, na seguinte conformidade:

I - Cada criança poderá ser inscrita para duas Unidades Escolares;

II - No ato da inscrição da intenção de matrícula, o responsável legal deverá indicar em quais Unidades Escolares de Educação Infantil ou Ensino Fundamental pretende matricular a criança, considerando preferencialmente:

a) a região que abranja ou que seja próxima do endereço residencial dos responsáveis legais da criança;

b) a região que abranja ou que seja próxima do endereço do local de trabalho de um dos responsáveis legais da criança.

III - No caso de mudança de local de residência ou de local de trabalho, os responsáveis legais poderão optar pela inscrição da intenção de matrícula na região do novo endereço, hipótese em que será cancelada a inscrição anterior.

IV - É dever dos responsáveis legais da criança manter atualizados os dados cadastrais da inscrição da intenção de matrícula.

**Art. 4º** - O Cadastro Único será organizado por ordem de inscrição, considerando-se a data de sua efetivação e respeitando as alíneas "a" e "b" do artigo 3º.

**Art. 5º** - A inscrição no Cadastro Único, será efetuada pelo responsável legal da criança na sede da Secretaria Municipal da Educação.

**Parágrafo Único** - Para os efeitos deste Decreto, considera-se responsável legal da criança os seus pais ou aquele que detiver a sua guarda.

**Art. 6º** - No ato de inscrição da intenção de matrícula, os responsáveis legais da criança deverão apresentar os seguintes documentos originais:

I - RG e CPF dos responsáveis legais;

II - Certidão de Nascimento da criança a ser cadastrada



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Edição nº 0053, de 19 de Outubro de 2015.

III - Comprovante de residência dos responsáveis legais da criança a ser cadastrada

IV - Comprovante do endereço do local de trabalho, na hipótese de se desejar a inscrição em região que abrange ou que seja próxima a este local;

V - Documento concessivo de guarda da criança, se for o caso.

**Art. 7º** - É de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação o preenchimento das vagas no total da sua capacidade, conforme Anexo VII da Lei Complementar nº 06, de 26 de abril de 2011.

**Art. 8º** - A convocação para efetivação da matrícula na Unidade Escolar, será feita na pessoa dos responsáveis, considerando a opção firmada no ato da inscrição.

I - A convocação será efetivada por meio de contato telefônico aos seus pais ou responsáveis legais, em até 03 (três) tentativas consecutivas em dias e horários alternados, a serem certificadas no Cadastro Único pelo servidor responsável.

II - Após a convocação, os responsáveis legais terão o prazo de 02 (dois) dias úteis corridos para procurar a GME e efetivar a matrícula.

III - Decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação ou em caso de desistência formal, a inscrição de intenção de matrícula será excluída do Cadastro Único.

IV - No prazo estabelecido no inciso II, deste artigo, os responsáveis legais poderão requerer que a inscrição de intenção de matrícula seja reposicionada ao fim do "Cadastro", hipótese em que a inscrição assumirá a data do reposicionamento.

V - Caso a família já possua uma ou mais crianças matriculadas em Unidade Escolar da Rede Municipal, os responsáveis legais poderão recusar a vaga oferecida em Unidade diversa das demais, permanecendo na mesma posição no Cadastro Único.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 6.863, de 19 de Outubro de 2.015.

**Art. 9º** - No ato de matrícula a Secretaria Municipal da Educação, poderá exigir a validação dos documentos apresentados para a inscrição no Cadastro Único, bem como a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários.

**Art. 10** - As transferências entre Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, terão prioridade sobre o Cadastro Único, desde que a criança esteja com frequência regular na unidade de origem e haja vaga na Unidade Escolar de destino.

**Parágrafo Único** - A transferência da criança poderá ser requerida em qualquer tempo, ou de ofício, desde que atendidas às exigências estabelecidas no "caput" deste artigo.

**Art. 11** - Os cadastros de intenção de matrícula já existentes nas listas de espera das Unidades Escolares serão migrados para o Cadastro Único da Secretaria Municipal da Educação, respeitados os mesmos critérios e condições estabelecidas neste Decreto.

**Art. 12** - A renovação da matrícula será efetuada conforme as etapas a seguir:

- I - 1ª etapa: na unidade Escolar para os alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou período anterior;
- II - 2ª etapa: na Secretaria Municipal da Educação, por transferência, para os alunos procedentes de outras unidades escolares ou oriundos de outro município.

**Art. 13** - A matrícula por Transferência é o deslocamento do educando de uma para outra Unidade Escolar, de iniciativa do interessado ou de ofício. Para a expedição das transferências, será utilizado formulário específico, conforme Anexo II, que faz parte deste Decreto.

**Art. 14** - São recomendações para a efetivação da matrícula por transferência:

- I- Local de inscrição: Secretaria Municipal da Educação;
- II- É necessária a apresentação do comprovante de endereço, a fim de possibilitar a melhor alocação da matrícula do aluno próximo a sua residência;





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 0.893, de 19 de Outubro de 2.015.

III- Deverá ser disponibilizado ao responsável pelo aluno o comprovante de matrícula que deverá ser entregue em até 2 (dois) dias úteis na escola de destino.

IV- A escola de destino ao receber o comprovante de matrícula emitido pela SME, deverá imediatamente providenciar a inclusão no Sistema GDAE ;

V- A escola deve sempre comunicar a Secretaria Municipal da Educação quando da efetivação da matrícula do aluno;

VI- A matrícula do aluno continuará ativa na escola de origem até que seja efetivada a nova matrícula na escola de destino.

Art.15 - Após o exame de Reclassificação a Unidade Escolar deverá comunicar imediatamente a SME para a atualização de quadro de vagas.

Art. 16- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de Outubro de 2.015.

  
RICARDO PINHEIRO SANTANA

Prefeito Municipal

  
FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 19 de Outubro de 2015.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO I

### FICHA DE MATRÍCULA

Data da matrícula \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome da escola: \_\_\_\_\_

Localização: ( ) Urbana

#### Dados do aluno:

Nome completo: \_\_\_\_\_ Sexo ( ) M ( ) F

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Certidão de nascimento: \_\_\_\_\_ Termo: \_\_\_\_\_ Folha: \_\_\_\_\_

#### Dados da família:

	NOME COMPLETO	ESTAD O CIVIL	NATUR A LIDADE	GRAU DE INSTRUÇ ÃO	PROFISS ÃO	ENDEREÇ O	FONE RESID.	FONE SERVI ÇO	NDEREÇO	LOCALIDADE
MÃE										URBANA
PAI										
Outra resp.grau de parentesco										RURAL

#### Documentos apresentados:

RG ou CPF do responsável legal ( )

Certidão de nascimento da criança ( )

Comprovante de residência do responsável legal ( )

Comprovante de endereço do local de trabalho ( )

#### Se for o caso:

Documento concessivo de guarda da criança ( )

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela SME

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela criança



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO II

### FICHA DE TRANSFERÊNCIA

DATA DA TRANSFERÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ( ) Requerimento  
( ) De ofício

Solicitação de transferência do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_  
filho(a) de \_\_\_\_\_  
e \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DE ORIGEM \_\_\_\_\_

matriculado no(a) \_\_\_\_\_ ano/série do Ensino \_\_\_\_\_, ano letivo de \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DE DESTINO \_\_\_\_\_

A ser matriculado no \_\_\_\_\_ ano/série do Ensino \_\_\_\_\_, ano letivo de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável da SME





Marília, 09 de maio de 2019.

**Ofício nº 141/2019 - GDUR-4**

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente, para informar Vossa Excelência de que os abaixo relacionados são servidores autorizados deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a realizar a fiscalização das contas do exercício de 2018, objeto do Processo TC-004579.989.18, na conformidade das Instruções vigentes.

- Luciano Cleber Paulucci
- Denise Fogolin
- Maria Gláucia Cabrini
- Fabrício Giaxa Nava
- Edson Marcos Nery de Souza

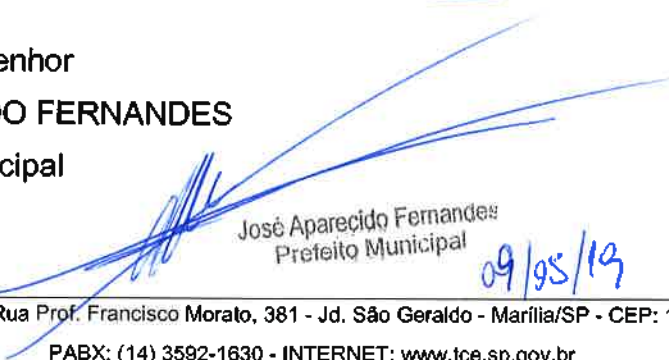
Fica Vossa Excelência, desde já, NOTIFICADO de que o processo ficará disponível no Sistema Eletrônico desta e. Corte ([www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br)), bem como a acompanhar todos os atos de tramitação processual, exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for do interesse, inclusive, no que se refere a apartados e autos próprios que vierem a ser formados.

Desde logo, fica, também, NOTIFICADO de que todos os despachos e decisões tomados, acerca do aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo (Tribunal de Contas), na conformidade do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Apresento-lhe protestos de estima e consideração.

  
**Agnon Ribeiro de Lima**  
Diretor Técnico de Divisão

Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ APARECIDO FERNANDES  
DD. Prefeito Municipal  
ASSIS-SP

  
José Aparecido Fernandes  
Prefeito Municipal

09/05/19



# Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo



MENU

## Cadastro de Relacionamento >> Alterar

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Classificação:** Responsável  
**Cargo / Função:** PREFEITO  
**CPF:** 004.959.018-90  
**Nome:** José Aparecido Fernandes

## Dados do Relacionamento da Pessoa com a Entidade

**Nomenclatura Oficial:**  
**Pronome de Tratamento:\*** Vossa Excelência

Ato:

Tipo de Exercício:\*

PERMANENTE

**Data de Início do Exercício:\*** 01/01/2018 (dd/mm/aaaa)

**Data de Término do Exercício:** 31/12/2018 (dd/r)

**Data de Início do Mandato:** 01/01/2017 (dd/mm/aaaa)

**Data de Término do Mandato:** 31/12/2020 (dd/r)

Gravar

Voltar



# Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

**AUDESP**  
ORÇÃO DE RENDIMENTOS MENSUAIS DE SÃO PAULO

## MENU

### Cadastro de Pessoa >> Alterar

[Voltar](#)

#### - Dados Básicos

**CPF:** 004.959.018-90  
**Nome:** José Aparecido Fernandes  
**Sexo:** Masculino  
**Data Nascimento:** 06/05/1960  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Grau de Instrução:** Ensino Superior Completo

[Alterar](#)

#### - E-mail

[Incluir](#)

[Excluir](#)

E-mail	Tipo Email
fernandes@camaraassis.sp.gov.br	PROFISSIONAL

#### - Telefone

[Incluir](#)

[Excluir](#)

Tipo	DDD	Telefone	Complemento
COMERCIAL	18	3323-8361	

#### - Endereço

[Incluir](#)

[Excluir](#)

Tipo	UF	Município	CEP	Tipo de Logradouro	Logradouro	Nº	Complemento	Bairro	Endereço Corresp.
RESIDENCIAL	São Paulo	Assis	19806-370	RUA	Luiz Carlos da Silveira	345		Vila Tennis Clube	Não

#### - Identificação

[Incluir](#)

[Excluir](#)

Tipo do Documento	Número do Documento
RG	109080154

DOCUMENTO ▾ CADASTRO ▾ AUDITORIA ▾ GOVERNANÇA ▾ AJUDA/SAIR ▾

**Prestar Informações Via Interação Direta >> Relatório de Atividades**

**Município:** Assis  
**Entidade:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
**Ano Exercício:** **2018**  
**Tipo de Documento:** Relatório de Atividades  
**Período:** Ano  
**Data da Prestação:** 28/02/2019 08:58

[Voltar](#)

Programas	Código do Programa	Denominação do Programa	Código do Indicador Pretendido	Denominação do Indicador Pretendido	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
	0	OPERACOES ESPECIAIS	1	PASEP	und	100,00	100,00	
	5	GESTAO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	10	PAVIMENTACAO ASFALTICA	und	100,00	100,00	
	5	GESTAO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	11	CONSTRUCAO DE GALERIAS	und	100,00	100,00	
	5	GESTAO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	12	PROJETOS DESENVOLVIDOS	und	100,00	100,00	
	5	GESTAO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	13	PLANO DIRETOR	und	100,00	100,00	
	5	GESTAO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	16	RECAPEAMENTO ASFALTICO	und	100,00	100,00	
	5	GESTAO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	29	AREA CONSTRUIDA	und	100,00	100,00	
	5	GESTAO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	101	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	und	2,00	2,00	
	5	GESTAO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	109	ACOES REALIZADAS	und	100,00	100,00	
	7	SERVICOS FUNERARIOS	109	ACOES REALIZADAS	und	100,00	100,00	
	9	PLATAFORMA DE BONS SERVICOS	101	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	und	100,00	100,00	
	9	PLATAFORMA DE BONS SERVICOS	109	ACOES REALIZADAS	und	100,00	100,00	
	10	RESPEITO AO CONSUMIDOR	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
	11	NOVA COZINHA PILOTO	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
	14	MANUTENCAO DA FROTA	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
	15	ASSISTENCIA FINANCEIRA	109	ACOES REALIZADAS	PERCENTUAL	100,00	100,00	
	17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
	19	DIFUSAO CULTURAL - DEMOCR. DA CULTURA	24	ACOES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	PERNCETUAL	100,00	100,00	
	19	DIFUSAO CULTURAL - DEMOCR. DA CULTURA	25	OBRAS REALIZADAS	UNIDADE	2,00	2,00	
	21	MANUTENCAO E MELHORIA DE ESTRADAS RURAIS	28	AMPLIACAO DE CEMITARIO	und	100,00	100,00	
	21	MANUTENCAO E MELHORIA DE ESTRADAS RURAIS	29	AREA CONSTRUIDA	und	100,00	100,00	
	21	MANUTENCAO E MELHORIA DE ESTRADAS RURAIS	101	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	und	1,00	1,00	
	21	MANUTENCAO E MELHORIA DE ESTRADAS RURAIS	109	ACOES REALIZADAS	und	1,00	1,00	
	24	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
	25	ILUMINACAO PUBLICA	109	ACOES REALIZADAS	und	100,00	100,00	
	26	ATENDIMENTO AOS ESPECIAIS	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
	27	EDUCACAO NO TRANSITO	34	PLACAS DE SINALIZACAO	UNIDADE	5,00	5,00	
	27	EDUCACAO NO TRANSITO	35	PROJETOS ATENDIDOS	UNIDADE	10,00	10,00	
	27	EDUCACAO NO TRANSITO	36	SINALIZACAO DE TRANSITO	PERNCETUAL	100,00	100,00	
	27	EDUCACAO NO TRANSITO	101	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	2,00	2,00	
	27	EDUCACAO NO TRANSITO	109	ACOES REALIZADAS	PERCENTUAL	100,00	100,00	
	31	EDUCACAO ESPECIAL	109	ACOES REALIZADAS	PERCENTUAL	100,00	100,00	
	34	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	109	ACOES REALIZADAS	PERCENTUAL	100,00	100,00	
	37	PARCEIROS DA EDUCACAO	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
	41	TRANSPORTANDO PARA O FUTURO	101	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	und	1,00	1,00	
	41	TRANSPORTANDO PARA O FUTURO	109	ACOES REALIZADAS	und	100,00	100,00	
	42	CONTROLE SOCIAL	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
	43	PARCEIROS DO SUAS - SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
	44	ATENDIMENTO PROTECAO E CONVIVENCIA FAMILIAR	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
	45	PROGRAMA ESPECIAL DE PROT. AS FAMILIAS E INDIVDUOS COM VIOLACAO DE DIREITOS	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	



Código do Programa	Denominação do Programa	Código do Indicador Pretendido	Denominação do Indicador Pretendido	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
47	DESPERDICIO ZERO	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
48	ASSISTENCIA AO MENOR	98	AÇÕES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	und	100,00	100,00	
51	ASSIS SEM FRONTEIRAS	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
53	ESPORTE POR ASSIS	63	AÇÕES ADMINISTRATIVAS	und	100,00	100,00	
59	GERANDO OPORTUNIDADE	100	AÇÕES REALIZADAS	und	100,00	100,00	
60	PARCEIROS DO MEIO AMBIENTE	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
62	GESTAO DO PATRIMONIO E INSUMOS	101	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	und	5,00	5,00	
63	ADMINISTRANDO OS TRIBUTOS	76	EQUIPAMENTOS QDQUIRIDOS	und	100,00	100,00	
63	ADMINISTRANDO OS TRIBUTOS	101	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	und	4,00	4,00	
64	CONTROLANDO AS FINANÇAS	101	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	und	4,00	4,00	
66	GESTAO DA DÍVIDA	109	ACOES REALIZADAS	und	100,00	100,00	
67	SALVANDO VIDAS	86	OBRAS E/OU REFORMAS	und	1,00	1,00	
67	SALVANDO VIDAS	101	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	und	1,00	1,00	
67	SALVANDO VIDAS	109	ACOES REALIZADAS	und	100,00	100,00	
68	PATRIA EM PRIMEIRO LUGAR	101	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	und	1,00	1,00	
68	PATRIA EM PRIMEIRO LUGAR	109	ACOES REALIZADAS	und	100,00	100,00	
70	GERANDO OPORTUNIDADES	101	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	und	1,00	1,00	
70	GERANDO OPORTUNIDADES	109	ACOES REALIZADAS	und	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	101	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	und	2,00	2,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	102	EQUIP. REDES. LINK S E SOFTWARE S	und	1,00	1,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	109	ACOES REALIZADAS	und	100,00	100,00	
79	ATENCAO BASICA	109	ACOES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
80	MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	109	ACOES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
81	VIGILANCIA EM SAUDE	109	ACOES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
82	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	108	ACOES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
83	GESTAO S.U.S.	109	ACOES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
85	FORMACAO CONTINUADA	173	Percentual	%	10,00	10,00	
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	101	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	und	0,00	0,00	

Ações												
Código do Programa	Denominação do Programa	Código da Ação	Denominação da Ação	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Função de Governo	Subfunção de Governo	Denominação da Meta	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
0	OPERACOES ESPECIAIS	21	CONTRIBUICAO AO P.A.S.E.P.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	ADMINISTRACAO DA DÍVIDA	ENCARGOS ESPECIAIS	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
0	OPERACOES ESPECIAIS	21	CONTRIBUICAO AO P.A.S.E.P.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	GERENCIA ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA	ENCARGOS ESPECIAIS	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
0	OPERACOES ESPECIAIS	239	FINANCIAMENTO C/A CAIXA ECON. FEDERAL MACRO-DRENAGEM	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	ADMINISTRACAO DA DÍVIDA	ENCARGOS ESPECIAIS	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	FUNCIONARIOS CAPACITADOS	percentual	100,00	100,00	
0	OPERACOES ESPECIAIS	996	COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	ADMINISTRACAO DA DÍVIDA	ENCARGOS ESPECIAIS	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	ACOES REALIZADAS	%	0,00	0,00	
0	OPERACOES ESPECIAIS	998	PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O INST.PREV.SERV.MUNIC.DE ASSIS-ASSISPREV	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	ADMINISTRACAO DA DÍVIDA	ENCARGOS ESPECIAIS	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	1668	REFORMA DO CENTRO COMUNITARIO DO PARQUE COLINAS	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Unidade	und	0,00	0,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2027	INDENIZACOES E RESTITUICOES	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2041	FESTEJOS DE ANIVERSARIO DA CIDADE	SECRETARIA MUNIC. IN D. COM. E TURISMO	SECRETARIA MUNIC IND.COM. E TURISMO	COMÉRCIO E SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	EVENTOS REALIZADOS	Unidade	0,00	0,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2049	OP.MANUT.DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	CULTURA	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2056	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	SECRETARIA. MUNIC N EGOCIOS JURIDICOS	DEPARTAMENTO ADMNISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC ESO JUDICIÁRIO	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2056	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2062	APOIO AO DESENV.DE ATIV.DO PARQUE JORGE A DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNIC. IN D. COM. E TURISMO	SECRETARIA MUNIC IND.COM. E TURISMO	COMÉRCIO E SERVIÇOS	PROMOÇÃO COMERCIAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2191	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	SECRETARIA. MUNIC N EGOCIOS JURIDICOS	DEPARTAMENTO ADMNISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC ESO JUDICIÁRIO	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2191	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	

Código do Programa	Denominação do Programa	Código da Ação	Denominação da Ação	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Função de Governo	Subfunção de Governo	Denominação da Meta	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2191	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	SECRETARIA MUNIC. IN D. COM. E TURISMO	SECRETARIA MUNIC IND.COM. E TURISMO	COMÉRCIO E SERVIÇOS	PROMOÇÃO COMERCIAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2205	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAL-PAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	GERENCIA DE ADMINISTRACÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	CULTURA	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade	0,00	0,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2231	CONTRIBUICAO - ORQUIDOFILOS DE ASSIS	SECRETARIA MUNIC. IN D. COM. E TURISMO	SECRETARIA MUNIC IND.COM. E TURISMO	COMÉRCIO E SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	RESERVA	percentual	0,00	0,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2239	CENTRO SOCIAL URBANO	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	DESPORTO E LAZER	LAZER	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade	100,00	100,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2251	COMBUSTIVEIS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade	0,00	0,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2251	COMBUSTIVEIS	SECRETARIA MUNIC. IN D. COM. E TURISMO	SECRETARIA MUNIC IND.COM. E TURISMO	COMÉRCIO E SERVIÇOS	PROMOÇÃO COMERCIAL	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade	0,00	0,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2251	COMBUSTIVEIS	GABINETE DO PREFEITO	DIRETORIA DE GABINETE	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade	0,00	0,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2282	AGUA ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	DESPORTO E LAZER	LAZER	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2282	AGUA ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA. MUNIC N EGOCIOS JURIDICOS	DEPARTAMENTO ADMNISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2282	AGUA ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2282	AGUA ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2282	AGUA ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNIC. IN D. COM. E TURISMO	SECRETARIA MUNIC IND.COM. E TURISMO	COMÉRCIO E SERVIÇOS	PROMOÇÃO COMERCIAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2282	AGUA ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	GABINETE DO PREFEITO	DIRETORIA DE GABINETE	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2416	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	GERENCIA DE ADMINISTRACÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	CULTURA	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2416	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	SECRETARIA. MUNIC N EGOCIOS JURIDICOS	DEPARTAMENTO ADMNISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2416	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2416	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2416	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	SECRETARIA MUNIC. IN D. COM. E TURISMO	SECRETARIA MUNIC IND.COM. E TURISMO	COMÉRCIO E SERVIÇOS	PROMOÇÃO COMERCIAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2427	SUBVENCAO A ENTIDADES QUE TRABALHAM COM CADEIRANTES	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2490	MANUTENCAO DE VEICULOS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2620	CONTRATOS DIVERSOS	SECRETARIA. MUNIC N EGOCIOS JURIDICOS	DEPARTAMENTO ADMNISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2620	CONTRATOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2620	CONTRATOS DIVERSOS	GABINETE DO PREFEITO	DIRETORIA DE GABINETE	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2622	Contratos de Alugueis	SECRETARIA. MUNIC N EGOCIOS JURIDICOS	DEPARTAMENTO ADMNISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2622	Contratos de Alugueis	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2622	Contratos de Alugueis	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2622	Contratos de Alugueis	SECRETARIA MUNIC. IN D. COM. E TURISMO	SECRETARIA MUNIC IND.COM. E TURISMO	COMÉRCIO E SERVIÇOS	PROMOÇÃO COMERCIAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2675	Subvencao para Entidades que trabalham com Deficientes Visuais de Assis e Regiao	GABINETE DO PREFEITO	DIRETORIA DE GABINETE	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
3	GESTAO ADMINISTRATIVA	2699	PROGRAMA DE AQUISICAO DE ALIMENTOS - MUNICIPAL	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	ACOES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
5	GESTAO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	1340	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE OBRAS	URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade	100,00	100,00	
5	GESTAO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	1396	CONSTR.GALERIAS CANALIZACAO CORREGO PAVIMENTACAO GUIAS SARJETAS AREA CENTRAL	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE OBRAS	URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade	100,00	100,00	

Código do Programa	Denominação do Programa	Código da Ação	Denominação da Ação	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Função de Governo	Subfunção de Governo	Denominação da Meta	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
5	GESTAO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	1474	GUIAS E SARJETAS E SARJETOES	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE OBRAS	URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	OBRAS/REFORMAS REALIZADAS	Metro	100,00	100,00	
5	GESTAO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	1666	GALERIAS DISTRITO INDUSTRIAL - CDA	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE OBRAS	URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	Unidade	und	0,00	0,00	
5	GESTAO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	1670	RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS VIAS - CONTR.DE REPASSE No 845239	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE OBRAS	URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	OBRAS/REFORMAS REALIZADAS	m	0,00	0,00	
5	GESTAO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	1671	RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS VIAS - CONTR.DE REPASSE No 845249	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE OBRAS	URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	OBRAS/REFORMAS REALIZADAS	m	0,00	0,00	
5	GESTAO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	1672	RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS VIAS - CONTR.DE REPASSE No 845569	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE OBRAS	URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	OBRAS/REFORMAS REALIZADAS	m	0,00	0,00	
5	GESTAO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	1673	RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS VIAS - CONTR.DE REPASSE No 847819	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE OBRAS	URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	OBRAS/REFORMAS REALIZADAS	m	0,00	0,00	
5	GESTAO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	1674	RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS VIAS - CONTR.DE REPASSE No 848074	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE OBRAS	URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	OBRAS/REFORMAS REALIZADAS	m	0,00	0,00	
5	GESTAO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	1676	REFORMA DA PRACA LEONOR MENDES DE BARROS- CONV.168/2017	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE OBRAS	URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	OBRAS/REFORMAS REALIZADAS	m	0,00	0,00	
5	GESTAO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	1678	RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS VIAS - CONTR.REP.No 868083	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE OBRAS	URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	OBRAS/REFORMAS REALIZADAS	m	0,00	0,00	
5	GESTAO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	1680	RECAPEAMENTO ASFALTICO - CONVENIO No 346/2018	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE OBRAS	URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	OBRAS/ REFORMAS REALIZADAS	m	0,00	0,00	
5	GESTAO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	2105	RECAPEAMENTO E MANUTENCAO DE PAVIMENTACAO	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE OBRAS	URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	RECAPEAMENTO ASFALTICO	Metro quadrado	100,00	100,00	
5	GESTAO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	2482	GALERIAS E DRENAGENS	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE OBRAS	URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
7	SERVICOS FUNERARIOS	2056	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	CIMETERIO	URBANISMO	SERVIÇOS URBANOS	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
9	PLATAFORMA DE BONS SERVICOS	2081	TERMINAL RODOVIARIO	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	TERMINAL RODOVIARIO	TRANSPORTE	TRANSPORTE RODOVIARIO	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
10	RESPEITO AO CONSUMIDOR	2481	PROCOP - PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
10	RESPEITO AO CONSUMIDOR	2622	Contratos de Alugueis	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
11	NOVA COZINHA PILOTO	2058	COZINHA PILOTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCACAO	ENSINO FUNDAMENTAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
11	NOVA COZINHA PILOTO	2289	PNAE - EJA - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - MERENDA ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCACAO	ALIMENTACAO E NUTRICAO	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
11	NOVA COZINHA PILOTO	2290	PNAE - CRECHE - MERENDA ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCACAO	ALIMENTACAO E NUTRICAO	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
11	NOVA COZINHA PILOTO	2291	PNAE - PRE-ESCOLA - MERENDA ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCACAO	ALIMENTACAO E NUTRICAO	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
11	NOVA COZINHA PILOTO	2292	PNAE - FUNDAMENTAL - MERENDA ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCACAO	ALIMENTACAO E NUTRICAO	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
11	NOVA COZINHA PILOTO	2405	PNAE - ENSINO MEDIO - MERENDA ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCACAO	ALIMENTACAO E NUTRICAO	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
11	NOVA COZINHA PILOTO	2432	PNAE - MERENDA ESCOLAR - MAIS EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCACAO	ALIMENTACAO E NUTRICAO	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBVU-LMFV-5FWH-3Q5A

Código do Programa	Denominação do Programa	Código da Ação	Denominação da Ação	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Função de Governo	Subfunção de Governo	Denominação da Meta	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
11	NOVA COZINHA PILOTO	2443	PNAE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCAÇÃO	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
11	NOVA COZINHA PILOTO	2507	GENEROS PARA ALIMENTACAO - REC. ESTADUAL - ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCAÇÃO	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
11	NOVA COZINHA PILOTO	2508	GENEROS PARA ALIMENTACAO - RECURSOS ESTADUAL - ENSINO MEDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCAÇÃO	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
11	NOVA COZINHA PILOTO	2509	GENEROS PARA ALIMENTACAO - RECURSO - ESTADUAL - EJA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCAÇÃO	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
11	NOVA COZINHA PILOTO	2683	FRENTE DE TRABALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
11	NOVA COZINHA PILOTO	2692	PNAE-AGRICULTURA FAMILIAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCAÇÃO	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
14	MANUTENCAO DA FROTA	2490	MANUTENCAO DE VEICULOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEF	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
15	ASSISTENCIA FINANCEIRA	2106	CONS.INTERM.V.PARANAPANEMA-CIVAP	GABINETE DO PREFEITO	DIRETORIA DE GABINETE	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
15	ASSISTENCIA FINANCEIRA	2248	ACIA - ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS	SECRETARIA MUNIC. IND.COM. E TURISMO	SECRETARIA MUNIC IND.COM. E TURISMO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	1559	CRECHE PRO-INFANCIA INOCOOP	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	OBRAS/REFORMAS REALIZADAS	Metro	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	1614	CONSTRUCAO DE CRECHE ESCOLAR NO PARK DO BAMBU	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	OBRAS/REFORMAS REALIZADAS	Metro	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	1635	REFORMA / ADEQUACAO PREDIOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	OBRAS/REFORMAS REALIZADAS	Metro	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	1648	CONSTRUCAO UNIDADE ESCOLAR JARDIM SANTA CLARA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	AREA CONSTRUIDA	Metro quadrado	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	1649	CONSTRUCAO UNIDADE ESCOLAR PORTAL SAO FRANCISCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	AREA CONSTRUIDA	Metro quadrado	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	1675	REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	OBRAS REALIZADAS	PERNC	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2027	INDENIZACOES E RESTITUICOES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2191	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB-FDO.M.DESD.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2191	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2191	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2282	AGUA ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2282	AGUA ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2416	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2416	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2416	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB-FDO.M.DESD.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2491	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2492	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2493	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-YBVU-LMFV-5FWH-3Q5A

Código do Programa	Denominação do Programa	Código da Ação	Denominação da Ação	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Função de Governo	Subfunção de Governo	Denominação da Meta	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2498	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB MAGISTERIO 60%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FUNDEB-FDO.M.DESD.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC	EDUCACAO	ENSINO FUNDAMENTAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2501	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB MAGISTERIO 60%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FUNDEB-FDO.M.DESD.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC	EDUCACAO	EDUCACAO INFANTIL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2502	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 40%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FUNDEB-FDO.M.DESD.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC	EDUCACAO	EDUCACAO INFANTIL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2503	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB MAGISTERIO 60%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FUNDEB-FDO.M.DESD.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC	EDUCACAO	EDUCACAO INFANTIL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2504	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FUNDEB-FDO.M.DESD.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC	EDUCACAO	EDUCACAO INFANTIL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2566	CRECHES - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCACAO	EDUCACAO INFANTIL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2611	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - EXERCICIO 2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FUNDEB-FDO.M.DESD.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC	EDUCACAO	ENSINO FUNDAMENTAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2613	AQUISICAO DE BRINQUEDOS DIDATICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCACAO	EDUCACAO INFANTIL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2620	CONTRATOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCACAO	EDUCACAO INFANTIL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2620	CONTRATOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCACAO	ENSINO FUNDAMENTAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2674	CRECHES MDS - APOIO ENSINO INFANTIL FNDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCACAO	EDUCACAO INFANTIL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
19	DIFUSAO CULTURAL - DEMOCR. DA CULTURA	1681	CONVENIO PROAC	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	GERENCIA DE ARTE E CULTURA	CULTURA	DIFUSAO CULTURAL	ACOES REALIZADAS	%	0,00	0,00	
19	DIFUSAO CULTURAL - DEMOCR. DA CULTURA	2094	ASCABAMA-ASSOC.CULT.A.B.M.M.I.JUVENIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	GERENCIA DE ARTE E CULTURA	CULTURA	DIFUSAO CULTURAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
19	DIFUSAO CULTURAL - DEMOCR. DA CULTURA	2662	BIBLIOTECA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	GERENCIA DE ARTE E CULTURA	CULTURA	DIFUSAO CULTURAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
19	DIFUSAO CULTURAL - DEMOCR. DA CULTURA	2663	CINEMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	GERENCIA DE ARTE E CULTURA	CULTURA	DIFUSAO CULTURAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
19	DIFUSAO CULTURAL - DEMOCR. DA CULTURA	2664	MAPA MAHA CASA DE TAIPA E MUSEU FERROVIARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	GERENCIA DE ARTE E CULTURA	CULTURA	DIFUSAO CULTURAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
19	DIFUSAO CULTURAL - DEMOCR. DA CULTURA	2665	ESCOLAS DE ARTES - SEMEARTE ASSISTIA-ARTE E SEFAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	GERENCIA DE ARTE E CULTURA	CULTURA	DIFUSAO CULTURAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
19	DIFUSAO CULTURAL - DEMOCR. DA CULTURA	2666	TEATRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	GERENCIA DE ARTE E CULTURA	CULTURA	DIFUSAO CULTURAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
19	DIFUSAO CULTURAL - DEMOCR. DA CULTURA	2668	ENCONTRO DE BANDEIRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	GERENCIA DE EVENTOS	CULTURA	DIFUSAO CULTURAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
19	DIFUSAO CULTURAL - DEMOCR. DA CULTURA	2669	CARNAVAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	GERENCIA DE EVENTOS	CULTURA	DIFUSAO CULTURAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
19	DIFUSAO CULTURAL - DEMOCR. DA CULTURA	2670	CIRCUITO CULTURAL PAULISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	GERENCIA DE EVENTOS	CULTURA	DIFUSAO CULTURAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
19	DIFUSAO CULTURAL -	2671	VIRADA CULTURAL PAULISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	GERENCIA DE EVENTOS	CULTURA	DIFUSAO CULTURAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBVU-LMFV-5FWH-3Q5A

Código do Programa	Denominação do Programa	Código da Ação	Denominação da Ação	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Função de Governo	Subfunção de Governo	Denominação da Meta	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
19	DEMOCR. DA CULTURA DIFUSAO CULTURAL - DEMOCR. DA CULTURA DIFUSAO CULTURAL - DEMOCR. DA CULTURA	2672	FESTIVAL DE MUSICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	GERENCIA DE EVENTOS	CULTURA	DIFUSÃO CULTURAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
19	DEMOCR. DA CULTURA DIFUSAO CULTURAL - DEMOCR. DA CULTURA	2673	FESTA DO FOLCLORE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	GERENCIA DE EVENTOS	CULTURA	DIFUSÃO CULTURAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
20	PREVIDENCIA	2034	ENCARGOS DA PREVIDENCIA MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
21	MANUTENCAO E MELHORIA DE ESTRADAS RURAIS	1565	CONSTRUCAO DE CLINICA DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPTO AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE	TRANSPORTE	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	OBRAS/REFORMAS REALIZADAS	Metro	0,00	0,00	
21	MANUTENCAO E MELHORIA DE ESTRADAS RURAIS	1677	REABILITACAO DE ESTRADAS RURAIS	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE OBRAS	AGRICULTURA	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	ACOES REALIZADAS	PERNC	0,00	0,00	
24	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	2033	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
25	ILUMINACAO PUBLICA	2045	ILUMINACAO PUBLICA	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPTO PLANEJ. E SERVICOS PUBLICOS	URBANISMO	SERVIÇOS URBANOS	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
26	ATENDIMENTO AOS ESPECIAIS	2068	EDUCACAO ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
26	ATENDIMENTO AOS ESPECIAIS	2191	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
26	ATENDIMENTO AOS ESPECIAIS	2272	EDUCACAO ESPECIAL EQUOTERAPIA E EQUITACAO - 60%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB-FDO.M.DESD.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
27	EDUCACAO NO TRANSITO	1665	CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO - CODASP	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	TRANSPORTE	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Unidade	und	0,00	0,00	
27	EDUCACAO NO TRANSITO	2056	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	TRANSPORTE	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
27	EDUCACAO NO TRANSITO	2484	DIVISAO DE SINALIZACAO FISCALIZACAO E PROJETOS	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	TRANSPORTE	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
27	EDUCACAO NO TRANSITO	2527	IMPLANTACAO DE SINALIZACAO TOPONIMICA EM RUAS E AVENIDAS	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	TRANSPORTE	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
27	EDUCACAO NO TRANSITO	2600	ELABORACAO DE PLANO MUNICIPAL DE TRANSITO E CRIACAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	TRANSPORTE	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
31	EDUCACAO ESPECIAL	2421	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
31	EDUCACAO ESPECIAL	2700	APAE-ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ACOES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
31	EDUCACAO ESPECIAL	2702	NOSSO LAR - ALIMENTACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ACOES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
34	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1662	CONV. TRABALHO SOCIAL RES. ALDA CAROLINA I	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	ACOES REALIZADAS	ACOES REALIZADAS	0,00	0,00	
34	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1663	CONV. TRABALHO SOCIAL RES. ALDA CAROLINA II	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	ACOES REALIZADAS	ACOES REALIZADAS	0,00	0,00	
34	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1664	CONV. TRABALHO SOCIAL RES. COLINAS	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	ACOES REALIZADAS	ACOES REALIZADAS	0,00	0,00	
34	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2043	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	GABINETE DO PREFEITO	DIRETORIA DE GABINETE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
34	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2282	AGUA ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO M.A SOCIAL-ALTA COMPLEXIDADE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
34	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2282	AGUA ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO M.A SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
34	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2282	AGUA ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
34	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2513	CASA DE PASSAGEM	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO M.A SOCIAL-ALTA COMPLEXIDADE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-YBVU-LMFV-5FWH-3Q5A

Código do Programa	Denominação do Programa	Código da Ação	Denominação da Ação	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Função de Governo	Subfunção de Governo	Denominação da Meta	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
34	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2661	CCI - Centro de Convivencia do Idoso	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade	0,00	0,00	
34	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2667	CENTRO DIA DO IDOSO	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO M.A SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade	0,00	0,00	
34	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2696	PROGRAMA CRIANCA FELIZ	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	ACOES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
34	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2697	CASA DOS CONSELHOS (Manutencao dos Conselhos)	GABINETE DO PREFEITO	DIRETORIA DE GABINETE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	ACOES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
37	PARCEIROS DA EDUCACAO	2419	CASA DA MENINA SAO FRANCISCO DE ASSIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCACAO	EDUCACAO INFANTIL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
37	PARCEIROS DA EDUCACAO	2419	CASA DA MENINA SAO FRANCISCO DE ASSIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FUNDEB-FDO.M.DESD.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC	EDUCACAO	EDUCACAO INFANTIL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
37	PARCEIROS DA EDUCACAO	2420	CASA DA CRIANCA DOM ANTONIO JOSE DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCACAO	EDUCACAO INFANTIL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
41	TRANSPORTANDO PARA O FUTURO	2293	PNATE - PROGR.NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR - FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FUNDEF	EDUCACAO	ENSINO FUNDAMENTAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
41	TRANSPORTANDO PARA O FUTURO	2295	PNATE - PROGR.NAC.APOIO TRANSP.ESCOLAR - ENSINO MEDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FUNDEF	EDUCACAO	ENSINO MÉDIO	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
41	TRANSPORTANDO PARA O FUTURO	2431	PNATE - PROGR. NAC. APOIO TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FUNDEF	EDUCACAO	EDUCACAO INFANTIL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
41	TRANSPORTANDO PARA O FUTURO	2489	DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FUNDEF	EDUCACAO	ENSINO FUNDAMENTAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
42	CONTROLE SOCIAL	2510	CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
42	CONTROLE SOCIAL	2659	CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
43	PARCEIROS DO SUAS - SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2080	SUBVENCÃO A ENTIDADES COM REC. MUNICIPIO	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO M.A SOCIAL-ALTA COMPLEXIDADE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade	100,00	100,00	
43	PARCEIROS DO SUAS - SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2080	SUBVENCÃO A ENTIDADES COM REC. MUNICIPIO	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO M.A SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade	100,00	100,00	
43	PARCEIROS DO SUAS - SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2080	SUBVENCÃO A ENTIDADES COM REC. MUNICIPIO	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade	100,00	100,00	
44	ATENDIMENTO PROTECAO E CONVIVENCIA FAMILIAR	2059	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
44	ATENDIMENTO PROTECAO E CONVIVENCIA FAMILIAR	2251	COMBUSTIVEIS	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade	0,00	0,00	
44	ATENDIMENTO PROTECAO E CONVIVENCIA FAMILIAR	2282	AGUA ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
44	ATENDIMENTO PROTECAO E CONVIVENCIA FAMILIAR	2282	AGUA ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO M.A SOCIAL-ALTA COMPLEXIDADE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
44	ATENDIMENTO PROTECAO E CONVIVENCIA FAMILIAR	2622	Contratos de Alugueis	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
45	PROGRAMA ESPECIAL DE PROT. AS FAMILIAS E INDIVIDUOS COM VIOLACAO DE DIREITOS	1540	CONSTRUCAO DE UM PREDIO PROPRIO PARA O CREAS	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO M.A SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	OBRAS/REFORMAS REALIZADAS	Metro	0,00	0,00	
45	PROGRAMA ESPECIAL DE PROT. AS FAMILIAS E	1669	CONSTRUCAO CREAS	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO M.A SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Unidade	und	0,00	0,00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBVU-LMFV-5FWH-3Q5A

Código do Programa	Denominação do Programa	Código da Ação	Denominação da Ação	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Função de Governo	Subfunção de Governo	Denominação da Meta	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
45	INDIVIDUOS COM VIOLACAO DE DIREITOS PROGRAMA ESPECIAL DE PROT. AS FAMILIAS E INDIVIDUOS COM VIOLACAO DE DIREITOS PROGRAMA ESPECIAL DE PROT. AS FAMILIAS E INDIVIDUOS COM VIOLACAO DE DIREITOS	1679	LAR DOS VELHOS DE ASSIS	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO M.A SOCIAL-ALTA COMPLEXIDADE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	ACOES REALIZADAS	%	0,00	0,00	
45	INDIVIDUOS COM VIOLACAO DE DIREITOS PROGRAMA ESPECIAL DE PROT. AS FAMILIAS E INDIVIDUOS COM VIOLACAO DE DIREITOS	2251	COMBUSTIVEIS	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO M.A SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade	0,00	0,00	
45	INDIVIDUOS COM VIOLACAO DE DIREITOS PROGRAMA ESPECIAL DE PROT. AS FAMILIAS E INDIVIDUOS COM VIOLACAO DE DIREITOS	2282	AGUA ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO M.A SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
45	INDIVIDUOS COM VIOLACAO DE DIREITOS PROGRAMA ESPECIAL DE PROT. AS FAMILIAS E INDIVIDUOS COM VIOLACAO DE DIREITOS	2511	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO M.A SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
45	INDIVIDUOS COM VIOLACAO DE DIREITOS PROGRAMA ESPECIAL DE PROT. AS FAMILIAS E INDIVIDUOS COM VIOLACAO DE DIREITOS	2512	CASA DE ACOLHIMENTO	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO M.A SOCIAL-ALTA COMPLEXIDADE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
47	DESPERDICIO ZERO	2517	COLETA E DESTINACAO CORRETA DE RESIDUOS SOLIDOS	SECRETARIA MUNIC. M EIO AMBIENTE	DEPART. GESTÃO AMBIENTAL RES.SOL.URBANO	GESTÃO AMBIENTAL	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
47	DESPERDICIO ZERO	2518	LIMPEZA PUBLICA	SECRETARIA MUNIC. M EIO AMBIENTE	LIMPEZA URBANA	GESTÃO AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
48	ASSISTENCIA AO MENOR	2007	ATENDIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
48	ASSISTENCIA AO MENOR	2017	CONSELHO TUTELAR	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
51	ASSIS SEM FRONTEIRAS	2519	PAISAGISMO	SECRETARIA MUNIC. M EIO AMBIENTE	DEPTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	URBANISMO	SERVIÇOS URBANOS	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
53	ESPORTE POR ASSIS	2191	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAL-PAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	GERENCIA ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
53	ESPORTE POR ASSIS	2624	MANUTENCAO NUCLEOS ESPORTIVOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	GERENCIA ESPORTIVA, ESPORTES DE COMPETIÇÃO E LAZER	DESPORTO E LAZER	DESPORTO DE RENDIMENTO	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
53	ESPORTE POR ASSIS	2652	LIGA ASSISENSE DE ESPORTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	GERENCIA ESPORTIVA, ESPORTES DE COMPETIÇÃO E LAZER	DESPORTO E LAZER	LAZER	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
53	ESPORTE POR ASSIS	2653	MANUTENCAO DA DIVISAO ADM. E FINANCEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	GERENCIA ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
53	ESPORTE POR ASSIS	2655	MANUTENCAO DA FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	GERENCIA ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
53	ESPORTE POR ASSIS	2656	MANUTENCAO DA DIVISAO DE PRAÇA ESPORTIVAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	DESPORTO E LAZER	DESPORTO COMUNITÁRIO	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
59	GERANDO OPORTUNIDADE	2194	APOIO AO PROJETO DE FOMENTO DE GERACAO DE NEGOCIOS	SECRETARIA MUNIC. D. COM. E TURISMO	SECRETARIA MUNIC IND.COM. E TURISMO	COMÉRCIO E SERVIÇOS	PROMOÇÃO COMERCIAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
60	PARCEIROS DO MEIO AMBIENTE	2232	COOP. DE CATADORES DE MAT. RECICL. DE ASSIS-COOCASSIS	SECRETARIA MUNIC. M EIO AMBIENTE	PARCEIROS DO MEIO AMBIENTE	GESTÃO AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade	100,00	100,00	
60	PARCEIROS DO MEIO AMBIENTE	2435	CIVAP- PROJETO DE BENEFICIAMENTO DE RESIDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL	SECRETARIA MUNIC. M EIO AMBIENTE	PARCEIROS DO MEIO AMBIENTE	GESTÃO AMBIENTAL	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
60	PARCEIROS DO MEIO AMBIENTE	2437	CIVAP - PROJETO ECO. VALEVERDE	SECRETARIA MUNIC. M EIO AMBIENTE	PARCEIROS DO MEIO AMBIENTE	GESTÃO AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-YBVU-LMFV-5FWH-3Q5A



Código do Programa	Denominação do Programa	Código da Ação	Denominação da Ação	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Função de Governo	Subfunção de Governo	Denominação da Meta	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
60	PARCEIROS DO MEIO AMBIENTE	2521	APASS-ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS SILVESTRE	SECRETARIA MUNIC. M EIO AMBIENTE	PARCEIROS DO MEIO AMBIENTE	GESTÃO AMBIENTAL	L PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
62	GESTAO DO PATRIMONIO E INSUMOS	2472	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
62	GESTAO DO PATRIMONIO E INSUMOS	2473	DIVISAO DE ALMOXARIFADO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
62	GESTAO DO PATRIMONIO E INSUMOS	2474	DIVISAO DE PATRIMONIO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
62	GESTAO DO PATRIMONIO E INSUMOS	2620	CONTRATOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
63	ADMINISTRANDO OS TRIBUTOS	2475	DIVISAO DE TRIBUTACAO E RENDAS	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DEPARTAMENTO DE RECEITAS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
63	ADMINISTRANDO OS TRIBUTOS	2476	DIVISAO DE CADASTRO IMOBILIARIOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DEPARTAMENTO DE RECEITAS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
63	ADMINISTRANDO OS TRIBUTOS	2477	DIVISAO DE FISCALIZACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DEPARTAMENTO DE RECEITAS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
63	ADMINISTRANDO OS TRIBUTOS	2620	CONTRATOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DEPARTAMENTO DE RECEITAS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
63	ADMINISTRANDO OS TRIBUTOS	2620	CONTRATOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DEPARTAMENTO DE RECEITAS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
63	ADMINISTRANDO OS TRIBUTOS	2623	TARIFAS BANCARIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DEPARTAMENTO DE RECEITAS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
64	CONTROLANDO AS FINANÇAS	2478	DIVISAO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DEPTO ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAB.	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
64	CONTROLANDO AS FINANÇAS	2479	DIVISAO DE TESOUREARIA E FINANÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DEPTO ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAB.	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
64	CONTROLANDO AS FINANÇAS	2480	DIVISAO DE CONTABILIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DEPTO ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAB.	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
64	CONTROLANDO AS FINANÇAS	2620	CONTRATOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DEPTO ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAB.	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
66	GESTAO DA DIVIDA	2077	ACORDOS E SENTENCAS JUDICIAIS	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	ADMINISTRACAO DA DIVIDA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
66	GESTAO DA DIVIDA	2077	ACORDOS E SENTENCAS JUDICIAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	CULTURA	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
66	GESTAO DA DIVIDA	2093	PRECATORIOS - NATUREZA ALIMENTAR	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	ADMINISTRACAO DA DIVIDA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
66	GESTAO DA DIVIDA	2249	PRECATORIOS - NATUREZA NAO ALIMENTAR	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	ADMINISTRACAO DA DIVIDA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade	100,00	100,00	
67	SALVANDO VIDAS	2022	CONVENIO CORPO DE BOMBEIRO	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	FUNBOAS-FDO.MUNIC.CORPO BOMBEIRO ASSIS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
67	SALVANDO VIDAS	2694	CUIDADOS A CAES E GATOS	SECRETARIA MUNIC. M EIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	GESTÃO AMBIENTAL	CONTROLE AMBIENTAL	unidade	und	0,00	0,00	
68	PATRIA EM PRIMEIRO LUGAR	2028	CONV. DELEGACIA E JUNTA DO SERV. MILITAR	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
68	PATRIA EM PRIMEIRO LUGAR	2082	CONVENIO TIRO DE GUERRA 02-046	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
70	GERANDO OPORTUNIDADES	2108	CONVENIO BANCO DO POVO	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
70	GERANDO OPORTUNIDADES	2123	CONV.SECRETARIA EMPREGO REL. TRABALHO	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2001	ADMINISTRACAO DO GABINETE	SECRETARIA MUNIC. M EIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	GESTÃO AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2001	ADMINISTRACAO DO GABINETE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GABINETE DO SECRETARIO	EDUCAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2001	ADMINISTRACAO DO GABINETE	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2001	ADMINISTRACAO DO GABINETE	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2001	ADMINISTRACAO DO GABINETE	GABINETE DO PREFEITO	DIRETORIA DE GABINETE	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2056	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	

Código do Programa	Denominação do Programa	Código da Ação	Denominação da Ação	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Função de Governo	Subfunção de Governo	Denominação da Meta	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2056	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GER	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2056	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENCAO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GER	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2056	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPTO PLANEJ. E SERVICOS PUBLICOS	URBANISMO	SERVIÇOS URBNOS	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2056	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE OBRAS	URBANISMO	SERVIÇOS URBNOS	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2056	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GER	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2191	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	SECRETARIA MUNIC. M EIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	GESTÃO AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2191	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GER	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2191	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2191	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GER	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2191	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	GABINETE DO PREFEITO	DIRETORIA DE GABINETE	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GER	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2251	COMBUSTIVEIS	SECRETARIA MUNIC. M EIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	GESTÃO AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2251	COMBUSTIVEIS	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENCAO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GER	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2251	COMBUSTIVEIS	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2251	COMBUSTIVEIS	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GER	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2282	AGUA ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNIC. M EIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	GESTÃO AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2282	AGUA ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNIC. M EIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	GESTÃO AMBIENTAL	ADMINISTRAÇÃO GER	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2282	AGUA ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GER	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2282	AGUA ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2282	AGUA ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GER	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2416	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	SECRETARIA MUNIC. M EIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	GESTÃO AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2416	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GER	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2416	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2416	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GER	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2416	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	GABINETE DO PREFEITO	DIRETORIA DE GABINETE	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GER	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2468	DIVISAO DE IMPRENSA E DIVULGACAO	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GER	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2469	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GER	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2470	DIVISAO DE COMUNICACAO INTERNA	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GER	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2471	DIVISAO DE INFORMATICA	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	DEPARTAMENTO JURIDICO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GER	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2490	MANUTENCAO DE VEICULOS	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENCAO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GER	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	

Código do Programa	Denominação do Programa	Código da Ação	Denominação da Ação	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Função de Governo	Subfunção de Governo	Denominação da Meta	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2494	ENSINO PROFISSIONALIZANTE	OS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCACAO	ADMINISTRACAO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2515	SETOR DE TRANSPORTES	SECRETARIA MUNIC. M EIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	GESTAO AMBIENTAL	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2565	ATIVIDADE DELEGADA - SSP	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	RELACOES INSTITUCIONAIS	ADMINISTRACAO	ADMINISTRACAO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2604	AQUISICAO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA OS COLETORES DE LIXO	SECRETARIA MUNIC. M EIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	GESTAO AMBIENTAL	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2619	CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCACAO DA ALIMENTACAO E FUNDEB	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	GABINETE DO SECRETARIO	EDUCACAO	ADMINISTRACAO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2620	CONTRATOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNIC. G OV. NEG. JURIDICOS	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRACAO	ADMINISTRACAO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2620	CONTRATOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRACAO	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2620	CONTRATOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVICIOS	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRACAO	ADMINISTRACAO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2620	CONTRATOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNIC. M EIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	GESTAO AMBIENTAL	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2622	Contratos de Alugueis	SECRETARIA MUNIC. G OV. NEG. JURIDICOS	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRACAO	ADMINISTRACAO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2622	Contratos de Alugueis	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRACAO	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2681	DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	SECRETARIA MUNIC. PL ANEJ.OBRAS E SERVICIOS	DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENCAO	URBANISMO	SERVICOS URBNOS	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2695	ABONO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	RELACOES INSTITUCIONAIS	ADMINISTRACAO	ADMINISTRACAO GERAL	ACOES REALIZADAS	PESSOAS ATENDIDAS	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2698	HORTO FLORESTAL	SECRETARIA MUNIC. M EIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	GESTAO AMBIENTAL	ADMINISTRACAO GERAL	ACOES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2701	DEPARTAMENTO DE GESTAO E PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	EDUCACAO	ENSINO FUNDAMENTAL	ACOES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
79	ATENCAO BASICA	2050	APOIO AS ACOES DO GERMINAR-GESTANTE/REDE CEGONHA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	ATENCAO BASICA	SAUDE	ATENCAO BASICA	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
79	ATENCAO BASICA	2051	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	ATENCAO BASICA	SAUDE	ATENCAO BASICA	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
79	ATENCAO BASICA	2176	APOIO A MANUTENCAO DAS U.B.S.	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	ATENCAO BASICA	SAUDE	ATENCAO BASICA	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
79	ATENCAO BASICA	2177	DESENVOLVIMENTO DO AGITA ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	ATENCAO BASICA	SAUDE	ATENCAO BASICA	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
79	ATENCAO BASICA	2680	PROGRAMA MAIS MEDICOS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	ATENCAO BASICA	SAUDE	ATENCAO BASICA	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
79	ATENCAO BASICA	2682	ACADEMIAS DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	ATENCAO BASICA	SAUDE	ATENCAO BASICA	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade	0,00	0,00	
80	MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2181	ATENDIMENTO AS URGENCIAS E EMERGENCIA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	MEDIA ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR	SAUDE	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
80	MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2182	PARCEIROS DO S.U.S.	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	MEDIA ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR	SAUDE	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
80	MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2183	ATENCAO A SAUDE MENTAL - REABILITACAO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	MEDIA ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR	SAUDE	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
80	MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2184	REGULACAO DO SISTEMA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	MEDIA ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR	SAUDE	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
80	MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2185	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	MEDIA ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR	SAUDE	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
80	MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2453	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	MEDIA ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR	SAUDE	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBVU-LMFV-5FWH-3Q5A

Código do Programa	Denominação do Programa	Código da Ação	Denominação da Ação	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Função de Governo	Subfunção de Governo	Denominação da Meta	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
80	MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2552	SAMU 192 REGIONAL ASSIS SP	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	MEDIA ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR	SAÚDE	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade	0,00	0,00	
81	VIGILANCIA EM SAUDE	2178	APOIO A ATENCAO D.S.T. - A.I.D.S. - T.B.	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	VIGILANCIA EM SAUDE	SAÚDE	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
81	VIGILANCIA EM SAUDE	2179	ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	VIGILANCIA EM SAUDE	SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
81	VIGILANCIA EM SAUDE	2180	ACOES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	VIGILANCIA EM SAUDE	SAÚDE	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
81	VIGILANCIA EM SAUDE	2278	PROTECAO AOS ANIMAIS E AO MEIO AMBIENTE DE ASSIS E REGIAO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	VIGILANCIA EM SAUDE	SAÚDE	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
82	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2186	OPERACAO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	SAÚDE	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
82	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2285	MANDADOS JUDICIAIS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	SAÚDE	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
82	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2286	PROGRAMA DE CONTROLE DE GLICEMIA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	SAÚDE	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
83	GESTAO S.U.S.	2187	GERENCIAMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
83	GESTAO S.U.S.	2189	SUPORTE ADMINISTRATIVO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
83	GESTAO S.U.S.	2191	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
83	GESTAO S.U.S.	2284	BOLSISTA ESTAGIARIOS E FRENTE DE TRABALHO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
83	GESTAO S.U.S.	2439	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	percentual	100,00	100,00	
85	FORMACAO CONTINUADA	1553	AMPLIACAO E REFORMA DA EMEF LUCAS THOMAS MENK	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FUNDEB-FDO.M.DESD.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	OBRAS/REFORMAS REALIZADAS	Metro	0,00	0,00	
85	FORMACAO CONTINUADA	1635	REFORMA / ADEQUACAO PREDIOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FUNDEB-FDO.M.DESD.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	OBRAS/REFORMAS REALIZADAS	Metro	0,00	0,00	
85	FORMACAO CONTINUADA	2282	AGUA ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FUNDEB-FDO.M.DESD.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
85	FORMACAO CONTINUADA	2495	NUCLEO PEDAGOGICO ATPS-FORM. CONTINUADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FUNDEB-FDO.M.DESD.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
85	FORMACAO CONTINUADA	2499	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FUNDEB-FDO.M.DESD.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
85	FORMACAO CONTINUADA	2506	CAPACITACAO PROFISSIONAL - DOCENTES E GESTORES DA EDUCACAO - FUNDEB 40%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FUNDEB-FDO.M.DESD.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
85	FORMACAO CONTINUADA	2611	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - EXERCICIO 2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FUNDEB-FDO.M.DESD.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
85	FORMACAO CONTINUADA	2620	CONTRATOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FUNDEB-FDO.M.DESD.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	999	RESERVA DE CONTINGENCIA	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	ADMINISTRACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade	100,00	100,00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBVU-LMFV-5FWH-3Q5A



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.370, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.017

Proj. de Lei nº 35/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** A estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Assis, sob o aspecto formal, passa a obedecer às disposições fixadas nesta Lei.

### TÍTULO I

### ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSIS

#### CAPÍTULO I

#### Disposições Preliminares

**Art. 2º -** Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura do Município de Assis dispõe de órgãos próprios da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta, integrados e que devem, conjuntamente, buscar atingir objetivos e metas fixados pelo Governo Municipal.

**Art. 3º -** O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais e pelos dirigentes de cada uma das entidades da Administração Indireta e estes pelos Diretores de Departamentos, conforme disposto nesta Lei.

**Art. 4º -** A Administração Direta é composta por:

- I - Órgãos de Assessoramento e Planejamento;
- II - Órgãos de Natureza Meio;
- III - Órgãos de Natureza Fim.

**Art. 5º -** A Administração Indireta compreende as entidades tipificadas na legislação, a saber:



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

- I - Autarquias;
- II - Fundações Públicas;
- III - Outras entidades municipais dotadas de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimônio próprio.

**Art. 6º -** Quando qualquer das funções de responsabilidade da Administração Municipal for realizada por entidades privadas ou públicas, através de delegação, convênio, termos de parceria, termos de colaboração ou contrato, será obrigatória a programação e controle das atividades da entidade em causa.

**Parágrafo Único -** As exigências do presente Artigo são extensivas às entidades subvencionadas pelo Município.

**Art.7º-** A Administração Municipal Direta e Indireta, obedece a um sistema organicamente articulado, com seus órgãos e entidades funcionando perfeitamente entrosados e em regime de mútua colaboração.

## CAPÍTULO II Da Criação e Extinção de Órgãos Municipais

**Art. 8º-** Ficam criadas as seguintes Secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- II- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- III- Secretaria Municipal de Cultura;
- IV- Secretaria Municipal de Esportes.

**§1º -** Fica extinta a:

- I - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- II - Secretaria Municipal de Agricultura;
- III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IV - Autarquia Municipal de Esportes de Assis;
- V - Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão".

**§2º -** Os órgãos e atividades exercidas pela Autarquia Municipal de Esportes de Assis e Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão" ficam integralmente incorporados e deverão ser desenvolvidas respectivamente pela Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Cultura.

**§ 3º -** As Secretarias criadas no presente artigo seguirão as competências, estruturação e atribuições previstas em artigos próprios e específicos desta Lei.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2017.

## CAPÍTULO III Órgãos da Administração Pública Municipal

**Art. 9º -** A Administração Direta é composta pelos seguintes órgãos:

### I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO PLANEJAMENTO

a) Gabinete do Prefeito.

### II - ÓRGÃOS DE NATUREZA MEIO

- a) Secretaria Municipal de Governo e Administração;
- b) Secretaria Municipal da Fazenda;
- c) Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

### III - ÓRGÃOS DE NATUREZA FIM

- a) Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- g) Secretaria Municipal de Cultura;
- h) Secretaria Municipal de Esportes.

## CAPÍTULO IV Estrutura Básica dos Órgãos da Administração Direta

**Art. 10-** A estrutura da Administração Municipal Direta é constituída de órgãos adequadamente entrosados entre si, obedecida a seguinte subordinação hierárquica.

- a) Nível I - Secretaria;
- b) Nível II - Departamento;
- c) Nível III - Divisão;
- d) Nível IV - Coordenadoria;
- e) Nível V - Setor.

**Art. 11 -** A subordinação hierárquica define-se nas disposições sobre a competência de cada órgão e na sua posição no organograma geral da administração, conforme o Anexo XIII, integrante desta Lei.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

## TÍTULO II

### FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### CAPÍTULO I

##### Funções Comuns aos Órgãos da Administração Pública Municipal

- Art. 12 -** São competências de todas as Secretarias Municipais e dos Órgãos estabelecidos no artigo 9º:
- I - oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação municipal;
  - II - garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;
  - III - garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Municipal;
  - IV - coordenar, integrando esforços, os recursos financeiros, materiais e humanos colocados à sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;
  - V - participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar a execução do mesmo.

#### CAPÍTULO II

##### Competências Específicas e Estrutura dos Órgãos da Administração Direta

#### SEÇÃO I

##### Do Gabinete do Prefeito

- Art. 13-** O Gabinete do Prefeito, como órgão de assessoramento ao Prefeito, tem por finalidade, além daquelas especificadas no artigo 12 desta Lei:
- I - Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, associações de classes, órgãos e entidades públicas e privadas;
  - II - Preparar e expedir a correspondência do Prefeito;
  - III - Zelar pelo cumprimento e atualização das normas do cerimonial;
  - IV - Receber as autoridades e os hóspedes oficiais do Município;
  - V - Elaborar e acompanhar a agenda oficial de audiência do Prefeito, conforme orientação do mesmo;
  - VI - Efetuar controle de prazos especiais e responder requerimentos, informações e indicações de Vereadores;
  - VII - Realizar as atividades de relações públicas da Prefeitura;
  - VIII - Executar outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

**Art. 14-** O Gabinete do Prefeito compreende as seguintes unidades:

- I - Diretoria de Gabinete;
- II - Divisão de Controle e Gestão;
- III - Fundo Social de Solidariedade;
- IV - Serviço de Defesa Civil;
- V - PROCON - Serviço de Proteção ao Consumidor;
- VI - Conselhos Municipais;
- VII - Sistema de Controle Interno;
- VII - Outros Órgãos de Assessoramento.

**Parágrafo Único** - Além dos Conselhos Municipais já criados por lei, fica o Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Esportes, por meio de lei municipal específica, cujo projeto deve ser enviado para autorização legislativa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

**Art. 15 -** O Gabinete do Prefeito compreende, como unidade subordinada, uma Diretoria de Gabinete para execução dos objetivos citados neste Artigo com nível hierárquico idêntico ao das Secretarias.

**Art. 16 -** Fica instituída junto ao Gabinete do Prefeito a Divisão de Controle e Gestão, que tem por finalidade realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal, elaborar, coordenar e controlar os planos de ações estabelecidos, a curto e longo prazo, acompanhar a execução das metas físicas e financeiras, dando o suporte necessário às demais Secretarias.

**Art. 17-** Fica instituído junto ao Gabinete do Prefeito o Sistema de Controle Interno - **SCI**, nos termos do que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 35 da Constituição Estadual, artigo 54, parágrafo único e artigos 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 76 e seguintes da Lei nº 4.320/64 e parágrafo único do artigo 38 da Lei Complementar nº 709/93 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

**Parágrafo Único** - O Sistema de Controle Interno previsto no caput deste artigo abrangerá também o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV.

**Art. 18-** O Controle Interno será realizado nas seguintes modalidades:

- I - controle preventivo, efetuado com a finalidade de evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa;
- II - controle corretivo, visando à adoção de ações corretivas, após a detecção de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2017.

**Parágrafo único** - As atividades de controle, sempre que possível, deverão ser exercidas de forma concomitante aos atos controlados.

**Art. 19-** O SCI será coordenado por um Controlador Geral, nomeado por Portaria, que se manifestará por meio de relatórios, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

**Art. 20-** O Controlador Geral deverá, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000, assinar o Relatório de Gestão Fiscal, em conjunto com as autoridades responsáveis.

**Art. 21-** No desempenho de suas atribuições o Controlador Geral poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.


**Art. 22-** As instruções normativas deverão ser publicadas em conformidade com a publicação dos demais atos administrativos, encaminhando-se cópia para todos os setores que lhe estejam submetidas para que dela tomem ciência.

**Art. 23-** Para assegurar a eficácia do controle interno, o SCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos estabelecidos.

**Art. 24-** Verificada a ocorrência de alguma irregularidade ou da ilegalidade, o Controlador Geral dará ciência de imediato à Diretoria Executiva, por meio de relatório circunstanciado, indicando as providências que poderão ser adotadas para:

- I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade;
- II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;
- III - definir os procedimentos a serem adotados para que não mais ocorra fato semelhante.

**Parágrafo Único** - Não sendo sanável a irregularidade ou ilegalidade deverá o Controlador Geral relatar ao Tribunal de Contas do Estado o ocorrido e as medidas adotadas.

**Art. 25-** O Controlador Geral deverá encaminhar a cada 3 (meses) meses, Relatório Geral de Atividades ao Prefeito Municipal. 

**Art. 26-** Fica criada a Função Gratificada de Controlador Geral.

**§ 1º** - A designação de servidor para a Função Gratificada de que trata este artigo caberá unicamente ao Prefeito Municipal, mediante a seguinte ordem de preferência:



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

- a) possuir, obrigatoriamente, nível superior completo ou pós graduação em Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Direito ou Gestão Pública;
- b) possuir idoneidade moral e reputação ilibada; e,
- c) ter experiência na área da administração pública.

**§ 2º -** Não poderão ser designados para o exercício da Função Gratificada de que trata o caput, os servidores que:

- I - sejam ocupantes de cargos comissionados;
- II - sejam contratados por excepcional interesse público;
- III - estiverem em estágio probatório;
- IV - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
- V - servidores que tiverem suas contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiro público, julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado;
- VI - exerçam cargos nas comissões de partidos políticos.

**§ 3º -** Ao Controlador Geral será concedido um adicional equivalente a 30% (trinta por cento) desua remuneração.

**Parágrafo único -** Considerada existência de volume excessivo de serviços atendendo solicitação do Controlador Geral, poderá ocorrer adesignação de outros servidores com atuação específica, obedecidas as condições de preenchimento do cargo, o qual também fará jus ao recebimento da gratificação prevista para o exercício da função.

**Art. 27-** O Controlador Geral poderá, nos termos da legislação vigente, solicitar a contratação de especialistas para apoio e assessoramento, notadamente no que tange à tecnologia da informação, engenharia e arquitetura, gestão administrativa, administração financeira de recursos humanos, gestão de processos de trabalho, métodos de mensuração, entre outras especializações técnicas.

**Art. 28-** Constitui-se em garantias do ocupante da função de Controlador Geral:

- I - independência profissional para o desempenho das atividades, na administração direta e indireta;
- II - o acesso a quaisquer documentos, informações em banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

**§ 1º -** O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento, ou obstáculo à atuação do SCI no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

- § 2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo, envolver assuntos de caráter sigiloso, o SCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Prefeito Municipal.
- § 3º - O Controlador Geral deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência dos exercícios de funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

## SEÇÃO II

### Da Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Art. 29-** A Secretaria Municipal de Governo e Administração tem por finalidade, além daquelas especificadas no artigo 12 desta Lei:
- I - exercer as atividades ligadas à Administração Geral da Prefeitura, programando, organizando, dirigindo, coordenando e controlando direta e indiretamente os assuntos administrativos, de pessoal e comunicação, os serviços públicos concedidos ou permitidos;
  - II - análise, elaboração e expedição dos atos, portarias, decretos, projetos de lei e leis a serem chancelados pelo Prefeito;
  - III - outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
- Art. 30-** A Secretaria Municipal de Governo e Administração compreende as seguintes unidades:
- I- Departamento de Administração;
  - II - Departamento de Imprensa e Divulgação;
  - III - Departamento de Recursos Humanos;
  - IV - Departamento de Comunicação Interna;
  - V - Departamento de Informática.

## SEÇÃO III

### Da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

- Art. 31-** A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos tem por finalidade, além daquelas especificadas no artigo 12 desta Lei:
- I - exercer as atividades de consultoria jurídica, competindo-lhe pronunciar-se sobre matéria legal que lhe for submetida, emitindo pareceres;
  - II - efetivar a cobrança judicial da dívida ativa, atender os contribuintes e defender o Município em Juízo, quer seja no polo ativo, quer seja no polo passivo;
  - III - outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.607, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.018

Proj. Lei nº 112/18 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.370 de 29 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Assis e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 25 e o § 1º do artigo 26 da Lei nº 6.370 de 29 de setembro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Assis e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25- O Controlador Geral deverá encaminhar a cada 4 (quatro) meses, Relatório Geral de Atividades ao Prefeito Municipal.

Art. 26- .....

§ 1º -  
a) possuir, obrigatoriamente, nível superior completo ou pós graduação em Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Direito, Gestão Pública ou relativo a área administrativa, financeira ou gerencial;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de Novembro de 2.018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES  
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 05 de Novembro de 2.018.

PROT. 001054 CARRERA M. ASSIS 09/11/18 10:15 1273052



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## PORTARIA Nº 33.412/2.018

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 17 e seguintes da Lei nº 6.370 de 29 de setembro de 2017, que institui junto ao Gabinete do Prefeito o Sistema de Controle Interno – SCI,

Considerando a necessidade de estruturar o Sistema de Controle Interno, que atuará no âmbito da Administração direta e abrangerá o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV,

Considerando que após análise, foi constatada a observância das condições para preenchimento do cargo, para o exercício da função,

Considerando o porte e a estrutura administrativa do Município,

### RESOLVE:

1 - **Estruturar o Sistema de Controle Interno, composto dos seguintes membros, pertencentes ao quadro de pessoal de carreira, a seguir nomeados:**

- FLÁVIO HERIVELTO MORETONE EUGÊNIO, matrícula 98-1, como Controlador Geral;

- LOURIVAL ESPRÍCIDO, matrícula 4117-3;

- SÔNIA RODRIGUES SPERA, matrícula 5654-5;

2 – Fica concedida, aos servidores ora designados, a Função Gratificada, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 6.370/2017, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de Abril de 2018.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## PORTARIA Nº 33.632/2.018

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 17 e seguintes da Lei nº 6.370 de 29 de setembro de 2017, que institui junto ao Gabinete do Prefeito o Sistema de Controle Interno – SCI,

Considerando a necessidade de estruturar o Sistema de Controle Interno, que atuará no âmbito da Administração direta e abrangerá o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV,

Considerando que após análise, foi constatada a observância das condições para preenchimento do cargo, para o exercício da função,

Considerando o porte e a estrutura administrativa do Município,

### RESOLVE:

Nomear **EMÍLIO SÉRGIO PÍCCOLO**, portador do RG nº 17.380.953-4, matrícula nº 7.684-8, como membro do Sistema de Controle Interno SCI.

Fica concedida, ao servidor ora designado, a Função Gratificada, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 6.370/2017, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de Setembro de 2018.

  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

  
**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

## RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

### 1º Quadrimestre de 2018

Em cumprimento às disposições vigentes, apresentamos o Relatório de Controle Interno relativo ao primeiro quadrimestre de 2018.

O presente relatório busca demonstrar os aspectos relacionados ao controle interno, financeiro, orçamentário e patrimonial da Prefeitura Municipal de Assis, bem como informações auxiliares às demonstrações contábeis e financeiras, tendo por base o Relatório de Gestão Fiscal do primeiro quadrimestre do exercício de 2018.

#### 2. Qualificação dos responsáveis pelo Controle Interno:

CONTROLADOR GERAL	
<b>Nome:</b> Flávio Herivelto Moretone Eugênio	
<b>CPF:</b> 060.372.008-07	<b>RG:</b> 9.106.376
<b>Endereço:</b> Rua Platina, nº 1.150	
<b>Bairro:</b> Santa Cecília	<b>CEP:</b> 19.806-109
<b>Cidade:</b> Assis	<b>Estado:</b> SP
<b>Telefone:</b> 18 (3302 6666)	<b>e-mail:</b> fhmoretone@yahoo.com.br
<b>Período de responsabilidade: Data do Início:</b> 02/04/2018	
<b>Servidor ocupante de cargo efetivo?</b> ( x ) SIM ( ) NÃO	
<b>Nome do cargo ocupado:</b> Chefe de Divisão	
<b>Ato de designação:</b> Portaria nº 33.412/2018	

CONTROLADOR	
<b>Nome:</b> Sônia Rodrigues Spera	
<b>CPF:</b> 141.226.588-61	<b>RG:</b> 17.654.652
<b>Endereço:</b> Rua Campos Novos, 201	
<b>Bairro:</b> Santa Cecília	<b>CEP:</b> 19.806-210
<b>Cidade:</b> Assis	<b>Estado:</b> SP
<b>Telefone:</b> 18 (3302 3300)	<b>e-mail:</b> soniaspera@hotmail.com
<b>Período de responsabilidade: Data do Início:</b> 02/04/2018	
<b>Servidor ocupante de cargo efetivo?</b> ( x ) SIM ( ) NÃO	
<b>Nome do cargo ocupado:</b> Supervisora Técnica de Planejamento	
<b>Ato de designação:</b> Portaria nº 33.412/2018	





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

CONTROLADOR	
Nome: Lourival Esprícido	
CPF: 050.268.248-54	RG: 14.886.682-7
Endereço: Rua Flauzina Liberata de Jesus, 145	
Bairro: Centro	CEP: 19.814-450
Cidade: Assis	Estado: SP
Telefone: 18 (3302 3300)	e-mail: loure.64@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 02/04/2018	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( x ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo ocupado: Inspetor Tributário	
Ato de designação: Portaria nº 33.412/2018	

## 1. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### 1.1. Do Orçamento Fiscal:

- O orçamento fiscal do Município de Assis, aprovado pela Lei 6.393 de 20 de dezembro de 2017 estimou a receita e fixou a despesa do Poder Executivo Municipal em R\$ 355.173.788,00 para o exercício de 2018.

### 1.2. Da Execução Orçamentária e financeira:

- A execução orçamentária pode ser demonstrada pelo Balancete Sintético da Despesa e da Receita - Consolidado em anexo (doc.01);

Receita arrecadada no primeiro quadrimestre de 2017: R\$ 113.622.013,19

Receita arrecadada no primeiro quadrimestre de 2018: R\$ 130.701.920,26

Despesa paga no primeiro quadrimestre de 2017: R\$ 82.143.093,23

Despesa paga no primeiro quadrimestre de 2018: R\$ 97.131.015,28

### 1.3. Tesouraria e Contabilidade:

Conforme verificação in loco os procedimentos operacionais junto à Tesouraria e Contabilidade permanecem regulares. No entanto, **recomendamos que os trabalhos da Tesouraria seja integrados ao sistema de contabilidade pública** implantado e em funcionamento na Secretaria Municipal da Fazenda.

A Conciliação Bancária encontra-se em dia.

Junto à Contabilidade **recomendamos a adoção de um controle dos pagamentos dos aluguéis contratados, de forma que conste no empenho a parcela/mês correspondente a qual está sendo pago.**



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

## 2. Dos Limites Constitucionais:

### a) Limite com Despesa de Pessoal:

Receita Corrente Líquida (RCL - últimos 12 meses)	285.603.727,32	
Despesa total com Pessoal (últimos 12 meses)	147.756.770,28	51,73%
Limite de Alerta conforme o Art. 59, §1º, Inciso II da LRF	138.803.411,48	48,60%
Limite Prudencial conforme o Art. 22, Parágrafo único da LRF	146.514.712,12	51,30%
Limite Legal conforme o Art. 20, Inciso III, letra "a" da LRF	154.226.012,75	54%

- O Poder Executivo Municipal vem buscando cumprir os limites com despesas de pessoal conforme determinação do Art. 20, III, "a", da LRF, no entanto, em decorrência da inclusão no último quadrimestre de 2017 das receitas dos rendimentos do Assisprev no cômputo das despesas com pessoal, como ocorreu em muitos municípios, houve ainda reflexos no primeiro quadrimestre de 2018, exigindo a continuidade na tomada de medidas visando a recomposição das despesas dentro do limite prudencial, as quais deverão ser concretizadas e verificadas também no 2º quadrimestre de 2018.

### b) Limite com Remuneração de Agentes Políticos:

Os subsídios dos agentes políticos foram fixados pela Lei nº 6.149, de 28 de março de 2016, sendo R\$ 16.674,69 para Prefeito, e R\$ 8.744,70 para Vice-Prefeito e Secretários. Por meio da Lei nº 6.469, de 08 de março de 2018, que trata da revisão geral anual dos servidores foi aplicado o índice de reajuste de 2,94%, estendendo-se também aos subsídios dos Agentes Políticos, na seguinte conformidade:

ITEM	AGENTES POLÍTICOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANT. DE CARGOS
01	Prefeito	R\$ 17.164,92	01
02	Vice Prefeito	R\$ 9.001,79	01
03	Secretários	R\$ 9.001,79	11

### c) Aplicação em Saúde:

Apresenta-se abaixo, com base na receita arrecadada e despesa liquidada demonstrativo de cálculo do limite constitucional de aplicação dos gastos com Saúde:



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Sistema Municipal de Controle Interno**

Base de cálculo	Mínimo a ser aplicado	Aplicado
164.990.496,49	10.556.218,26	16.956.840,42

Com base no demonstrativo acima, observa-se que o Município vem atendendo a Emenda Constitucional 29/2000, da aplicação mínima de 15%, tendo aplicado o percentual de repasse total de 24,10%.

d) Aplicação em Educação:

Apresenta-se a seguir, com base na receita arrecadada e despesa liquidada, demonstrativo de cálculo do limite constitucional de aplicação dos gastos com Educação:

Base de cálculo	Mínimo a ser aplicado	Aplicado
70.374.788,42	17.556.218,26	14.883.912,49

Com base no demonstrativo acima, observa-se que o Município com relação ao limite constitucional da aplicação mínima de 25% em atendimento à Emenda Constitucional 53/2006, repassou total o percentual de 21,15 %.

Em diligência ao Departamento de Contabilidade, obtivemos a informação de que esse resultado ocorreu devido as receitas serem maiores no primeiro quadrimestre e as despesas serem menores neste período devido ao período de recesso escolar.

e) Gastos com profissionais do Magistério:

A Emenda Constitucional nº 53/2006, que instituiu o FUNDEB, estabeleceu subvinculação de recursos para as despesas com o magistério do ensino fundamental: em cada estado, distrito federal e município, no mínimo 60% dos recursos do Fundo devem ser destinados ao pagamento dos profissionais do magistério em exercício no ensino fundamental público. Apresenta-se abaixo, com base na receita arrecadada e despesa liquidada, demonstrativo de cálculo dos gastos com profissionais do magistério.

Total da despesa	Despesas com pessoal (magistério)	Demais despesas
14.817.221,67	10.026.897,69	5.216.272,07



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Sistema Municipal de Controle Interno**

Com base no demonstrativo acima, observa-se que o Município vem atendendo o limite legal no primeiro quadrimestre de 2018, aplicando 67,59% no magistério e 35,16 em outras despesas.

Verifica-se, a esse respeito, o Parecer Conclusivo do FUNDEB nº 02/2018, exarado pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, o qual se manifestou pela reprovação das contas referente a gestão do primeiro trimestre de 2018.

Contudo, da análise deste Controle Interno, a teor da interpretação do artigo 22 da Lei nº 11.494/2007, o atendimento aos 60% deve ser considerado anualmente, ademais, que há diversos fatores que devem ser avaliados, principalmente no que diz respeito a variação de receitas e despesas. Nesse sentido, o atendimento a essa exigência constitucional será acompanhada por este Controle Interno.

#### 4. Do Quadro de Pessoal:

A tabela de padrão de vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura foi revisada por meio da Lei nº 6.469, de 08 de março de 2018, reajustando o salário base em 2,94%, correspondente a inflação do período de janeiro a dezembro de 2017, de acordo com índice apurado pelo IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado Especial/ IBGE, na seguinte conformidade:

NÍVEL	REF 10	REF 20	REF 30	REF 40	REF 50	REF 60
A	537,06	807,10	1.263,21	2.063,99	3.432,39	5.889,96
B	556,86	840,57	1.320,12	2.160,31	3.597,18	6.302,24
C	577,64	875,57	1.379,32	2.261,45	3.770,15	6.743,38
D	615,28	932,75	1.441,43	2.367,65	3.951,77	7.215,45
E	622,40	950,93	1.506,64	2.479,13	4.142,50	7.720,52
F	646,47	991,63	1.575,07	2.596,20	4.342,72	8.260,97
G	671,67	1.034,31	1.646,96	2.719,14	4.553,02	8.839,17
H	698,17	1.079,03	1.722,37	2.848,22	4.773,79	9.457,96
I	726,13	1.126,01	1.801,60	2.983,73	5.005,63	10.120,01
J	755,32	1.175,39	1.884,80	3.126,07	5.249,01	10.828,44
K	796,35	1.227,16	1.972,25	3.275,45	5.504,62	11.586,41



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Sistema Municipal de Controle Interno**

## 4.1. Da Gestão de Pessoal:

Foi observado que em decorrência da edição da Lei nº 6.434, de 21 de dezembro de 2017, foi alterado a Lei Complementar nº 06/2011 – Estatuto do Magistério Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Assis, foi alterado o artigo o seu artigo 54, que modificou o coeficientes sobre o valor do vencimento base para a promoção acadêmica, a saber:

<b>GRAU</b>	<b>ÍNDICE</b>
I	1,00
II	1,05
III	1,15
IV	1,25
V	1,35

Nesse sentido, foi concedido automaticamente o aumento do percentual de 10% para 15% de promoção a 159 professores que fizeram jus.

Considerando estarmos com as despesas com pessoal no limite prudencial, a referida promoção foi aplicada em folha de pagamento no mês de maio e os valores referentes ao mês de janeiro, fevereiro e março de 2018, serão pagas parceladamente nos próximos meses.

## 6. Dos Contratos, Compras e Licitações:

- No período, foram realizados os seguintes processos licitatórios, conforme relação anexa (doc. 02):

## 7. Do Patrimônio (Bens Móveis):

- No período o Setor de Patrimônio realizou transferências e emitiu termos para novos produtos, atualizando o respectivo sistema. A emissão de relatórios é realizada anualmente.

## 8. Das Denúncias e Representações:

- Não foi protocolada nenhuma espécie de denúncia ou representação de qualquer natureza na Unidade de Controle Interno deste órgão no período em análise;

## 9. Das Audiências Públicas:

- O Poder Executivo vem cumprindo a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos conforme determinação do Art. 48, parágrafo único, inciso I.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

## 10. Da Transparência das Contas Públicas:

- O Poder Executivo Municipal vem cumprindo as exigências legais quanto ao Art. 39, § 6º, da CF e Art. 48 e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal a seguir:
- Publicou os valores do subsídio e da remuneração dos cargos;
- Divulga em seu site o Balanço Orçamentário, o Balanço Patrimonial, o Balanço Financeiro, Demonstrativo das Receitas e Despesas, Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Gestão Fiscal;
- Publica os relatórios de Gestão Fiscal no site e no Diário Oficial do Município;
- Divulga em seu site os Contratos e Licitações;
- Implantou o E-SIC, conforme determina a Lei de Acesso à Informação;
- Os dados contábeis foram encaminhados ao Sistema Audesp, no entanto, observam-se que foi emitido um alerta em decorrência de entrega de documentos de forma intempestiva, o qual foi atendido pelo Departamento de Contabilidade.

## 11. Do Julgamento das Contas do Poder Executivo:

- Não foi protocolizado Parecer Prévio do Tribunal de Contas, referente às contas municipais do Poder Executivo, referente ao ano de 2017;

## 12. Das Disposições Gerais:

- Em 01 de fevereiro de 2018 foi sancionada a Lei nº 6.452, que institui o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PMGIRS, elaborado em conformidade com o estabelecido na Lei Nacional nº 12.305/2010 e suas alterações, bem como nas legislações correlatas, em especial a Resolução CONAMA 307/2005, que dispõe sobre os procedimentos de gestão de Resíduos de Construção Civil e Resolução ANVISA 306/2004 – que dispõe sobre gestão de serviços de saúde, e suas alterações;
- Em abril de 2018 a Polícia Federal de Marília apreendeu dois computadores e o servidor do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Assis - Assisprev, para verificação dos fundos de previdência envolvidos em uma das fases da Operação Lava Jato. Diante disto, ainda não foi possível analisar as contas do Instituto;



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Sistema Municipal de Controle Interno**

- Em decorrência do fato acima mencionado, os Relatórios de Gestão Fiscal balancetes serão republicados sendo necessário posteriormente, a retificação deste Relatório, no que couber;

- Por meio da Lei nº 6.473 de 19 de março de 2018, foi obtida autorização legislativa para o Município de Assis a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos visando a gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação, ao Estado, das competências municipais de regulação, inclusive tarifária e de fiscalização dos serviços, e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por intermédio de contrato de programa.

A Prefeitura já disponibilizou ao Governo Estadual a documentação pertinente para a celebração de convênio a qual está em vias de ser assinado.

Posteriormente, será formalizado o contrato programa, em que constará as cláusulas específicas à realidade e necessidades para a prestação de serviços de água e esgoto em Assis;

- Estão sendo tomadas as medidas necessárias visando a abertura de concurso público para provimento de cargos efetivos, em atendimento a várias demandas e necessidades das Secretarias Municipais, principalmente, com relação à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde;

- Com referência ao serviço de transporte coletivo de passageiros, tendo em vista a contratação emergencial ocorrida por meio do Termo de contrato nº 01/2018, referente ao processo nº 21/2018, Contratação Direta nº 02/2018, cujo objeto é a exploração e prestação de serviço público de transporte coletivo municipal por ônibus, a Prefeitura, cuja vigência encerrará em 05 de agosto de 2018, o Departamento de Trânsito e os demais técnicos municipais estão avaliando qual a melhor forma de dar continuidade a essa prestação de serviços. Assim, está sendo definida a melhor alternativa de execução se indireta por concessão, ou por intermédio da própria administração municipal.



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Sistema Municipal de Controle Interno**

- Em decorrência da edição da Lei nº 6.370/2017, que dá estruturação ao Sistema Municipal de Controle Interno, encontra-se em andamento as providências visando a sistematização e normatização dos procedimentos relativos aos trabalhos, a fim de que o mesmo operacionalize com a devida eficiência e segurança os serviços de sua responsabilidade.

É o relatório.

Assis, 15 de junho de 2018.



**FLÁVIO HERIVELTO MORETONE EUGÊNIO**  
Controlador Interno



**SÔNIA RODRIGUES SPERA**  
Controle Interno



**LOURIVAL ESPRÍCIDO**  
Controle Interno





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

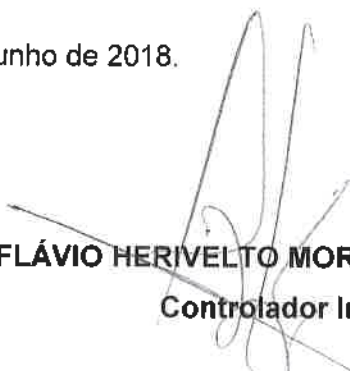
## CONCLUSÃO

Tendo por base todas as informações disponibilizadas pelos Departamentos e Setores, consubstanciadas no presente Relatório, este órgão de Controle Interno, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial observa que os mesmos estão de acordo com a legislação reguladora da gestão pública.

Fica este Controle Interno no aguardo da fiscalização do Tribunal de Contas, para também com base posterior em seu relatório, solicitar a adoção de outras providências se necessárias.

Ante o exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** pelas contas do Poder Executivo **referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2018.**

Assis, 15 de junho de 2018.

  
**FLÁVIO HERIVELTO MORETONE EUGÊNIO**  
Controlador Interno

  
**SÔNIA RODRIGUES SPERA**  
Controle Interno

  
**LOURIVAL ESPRÍCIDO**  
Controle Interno

Ciente.

Assis, 15 de junho de 2018.

  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

## RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

### 2º QUADRIMESTRE DE 2018

Em cumprimento às disposições vigentes, apresentamos o Relatório de Controle Interno relativo ao segundo quadrimestre de 2018.

O presente relatório busca demonstrar os aspectos relacionados ao controle interno, financeiro, orçamentário e patrimonial da Prefeitura Municipal de Assis, bem como informações auxiliares às demonstrações contábeis e financeiras, tendo por base o Relatório de Gestão Fiscal do segundo quadrimestre do exercício de 2018.

Esta Unidade de Controle Interno, na medida do possível, tem acompanhado a análise das contas do município junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ainda as fases da despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial, esclarecendo dúvidas, orientando e tomando as providências necessárias para resguardar com maior eficiência a legalidade e a economicidade dos atos praticados, além de atuar em parceria com as Secretarias do Município.

Esclarece-se ainda, que para dar legitimidade ao presente relatório, foi protocolado junto à Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 112/2018, que propõe a alteração da periodicidade do Relatório do controle Interno para que seja apresentado quadrimestralmente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e para os demais fins de fiscalização interna.

#### 1. Qualificação dos responsáveis pelo Controle Interno:

CONTROLADOR GERAL	
Nome: Flávio Herivelto Moretone Eugênio	
CPF: 060.372.008-07	RG:9.106.376
Endereço:Rua Platina, nº 1.150	
Bairro:Santa Cecília	CEP: 19.806-109
Cidade: Assis	Estado: SP
Telefone: 18 (3302 6666)	e-mail: fhmoretone@yahoo.com.br
Período de responsabilidade:Data do Início:02/04/2018	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( x ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo ocupado: Chefe de Divisão	
Ato de designação: Portaria nº 33.412/2018	



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

CONTROLADOR	
<b>Nome:</b> Sônia Rodrigues Spera	
<b>CPF:</b> 141.226.588-61	<b>RG:</b> 17.654.652
<b>Endereço:</b> Rua Campos Novos, 201	
<b>Bairro:</b> Santa Cecília	<b>CEP:</b> 19.806-210
<b>Cidade:</b> Assis	<b>Estado:</b> SP
<b>Telefone:</b> 18 (3302 3300)	<b>e-mail:</b> soniaspera@hotmail.com
<b>Período de responsabilidade:Data do Início:</b> 02/04/2018	
<b>Servidor ocupante de cargo efetivo?</b> ( x ) SIM ( ) NÃO	
<b>Nome do cargo ocupado:</b> Supervisora Técnica de Planejamento	
<b>Ato de designação:</b> Portaria nº 33.412/2018	

CONTROLADOR	
<b>Nome:</b> Lourival Esprícido	
<b>CPF:</b> 050.268.248-54	<b>RG:</b> 14.886.682-7
<b>Endereço:</b> Rua Flauzina Liberata de Jesus, 145	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>CEP:</b> 19.814-450
<b>Cidade:</b> Assis	<b>Estado:</b> SP
<b>Telefone:</b> 18 (3302 3300)	<b>e-mail:</b> loure.64@hotmail.com
<b>Período de responsabilidade:Data do Início:</b> 02/04/2018	
<b>Servidor ocupante de cargo efetivo?</b> ( x ) SIM ( ) NÃO	
<b>Nome do cargo ocupado:</b> Inspetor Tributário	
<b>Ato de designação:</b> Portaria nº 33.412/2018	

## 2. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### 1.1. Do Orçamento Fiscal:

- O orçamento fiscal do Município de Assis, aprovado pela Lei 6.393 de 20 de dezembro de 2017 estimou a receita e fixou a despesa do Poder Executivo Municipal em R\$ 355.173.788,00 para o exercício de 2018, no entanto, no decorrer do período em questão houve alterações no orçamento através de acréscimos, em especial com recursos advindos de contratos de repasse e convênios celebrados no interesse da municipalidade.

### 1.2. Da Execução Orçamentária e financeira:

- A execução orçamentária pode ser demonstrada pelo Balancete Sintético da Despesa e da Receita - Consolidado em anexo (doc.01);



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

## 1.2.1 Da Receita

A Receita estimada inicialmente para o ano de 2018 foi de **R\$ 355.173.788**. A receita arrecadada até o final deste quadrimestre foi de **R\$ 250.611.358,21**, correspondendo a **70,56 %** da previsão para o exercício.

A posição da Receita Corrente Líquida nesse 2º quadrimestre é de **R\$ 296.751.585,92**.

## 1.2.2 – Da despesa

A participação da Despesa empenhada sobre a Receita Arrecadada até o 2º Quadrimestre do exercício de 2018 apresentou um comprometimento da Receita na ordem de 94,75 % conforme demonstrado.

2º QUADRIMESTRE DE 2018		
Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Participação da Despesa/ Receita
R\$ 250.611.358,21	R\$ 237.471.087,32	94,75%

A Despesa liquidada no segundo quadrimestre de 2018: **R\$ 209.098.639,05**.

## 1.2.3 – Abertura de créditos junto ao Orçamento Municipal, realizadas no 2º Quadrimestre 2018

Da análise do Demonstrativo dos Créditos suplementares, no período compreendido de 01/1/2018 até 31/08/2018 fornecido pelo Departamento de Contabilidade, (doc. 02), verifica-se que foi suplementado por Decreto, na forma autorizada na Lei Orçamentária, o equivalente a 3,573 % sobre a despesa, correspondente ao valor de R\$ 12.689.101,14, portanto, dentro dos 5% (cinco) por cento) fixados na referida lei.

Tramita, na Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 107/2018, que propõe a nova redação ao artigo 6º da Lei Municipal nº 6.393, de 20 de dezembro de 2017, a fim de que o *Executivo fique autorizado "a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e, até o limite de 10% (dez por cento), do total das demais."*

Desta forma, a gestão municipal terá condições de realizar o encerramento do exercício, efetuando pequenos ajustes, sem desprezar as normas de planejamento, mas garantindo a eficiência e a agilidade na gestão da máquina administrativa.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

## 1.3. Tesouraria e Contabilidade:

### 1.3.1 Tesouraria

Conforme verificação in loco os procedimentos operacionais junto à Tesouraria e Contabilidade permanecem regulares. Consta-se que **houve a integração da Tesouraria ao sistema de contabilidade pública da Secretaria Municipal da Fazenda, o qual encontra-se em operação e funcionamento.**

A Conciliação Bancária encontra-se em dia. Entretanto, houve a regularização de todas as pendências "críticas" constantes das conciliações bancárias existentes, apontadas no relatório das contas do exercício de 2017, e do 1º quadrimestre de 2018 elaborados pela fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apesar de serem oriundas da administração anterior.

## 2. Dos Limites Constitucionais:

### 2.1. Limite com Despesa de Pessoal:

Receita Corrente Líquida (RCL - últimos 12 meses)	296.752.331,91	
<b>Despesa total com Pessoal (últimos 12 meses)</b>	<b>146.698.724,00</b>	<b>49,75%</b>
Limite de Alerta conforme o Art. 59, §1º, Inciso II da LRF	143.317.310,76	48,60%
Limite Prudencial conforme o Art. 22, Parágrafo único da LRF	151.279.383,58	51,30%
Limite Máximo conforme o Art. 20, Inciso III, letra "a" da LRF	159.241.456,60	54%

Constata-se que foram tomadas medidas necessárias buscando o cumprimento dos limites com despesas de pessoal conforme determinação do Art. 20, III, "a", da LRF, visando a recomposição das despesas dentro do limite prudencial, as quais foram concretizadas neste quadrimestre.

### 2.2. Aplicação em Saúde:

Apresenta-se abaixo, com base na receita arrecadada e nas despesas liquidadas com ações e serviços públicos de saúde, demonstrativo de cálculo do limite constitucional de aplicação dos gastos com Saúde:

Base de cálculo	Aplicado
122.887.129,83	27.249.254,89

Com base no demonstrativo acima, observa-se que o Município vem atendendo a Emenda Constitucional 29/2000, da aplicação mínima de 15%, tendo aplicado o percentual de repasse total de 22,17%.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

## 2.3. Aplicação em Educação:

Apresenta-se a seguir, com base na receita arrecadada e despesa liquidada, demonstrativo de cálculo do limite constitucional de aplicação dos gastos com Educação:

Base de cálculo	Aplicado
123.451.562,17	27.380.345,03

Com base no demonstrativo acima, observa-se que o Município com relação ao limite constitucional da aplicação mínima de 25% em atendimento à Emenda Constitucional 53/2006, repassou o percentual de 22,18 %, até o 2º quadrimestre de 2018.

## 2.4. Gastos com profissionais do Magistério:

A Emenda Constitucional nº53/2006, que instituiu o FUNDEB, estabeleceu subvinculação de recursos para as despesas com o magistério do ensino fundamental: em cada estado, distrito federal e município, no mínimo 60% dos recursos do Fundo devem ser destinados ao pagamento dos profissionais do magistério em exercício no ensino fundamental público. Apresenta-se abaixo, com base na receita arrecadada e despesa liquidada, demonstrativo de cálculo dos gastos com profissionais do magistério.

Total das receitas	Despesas com pessoal (magistério) até 2º quadr. 2018	Demais despesas
29.277.298,45	19.105.847,22	10.171.451,23

Com base no demonstrativo acima, observa-se que o Município vem atendendo o limite legal no segundo quadrimestre de 2018, aplicando 65,26% no magistério e 34,74% em outras despesas.

Contudo, da análise deste Controle Interno, a teor da interpretação do artigo 22 da Lei nº 11.494/2007, o atendimento aos 60% deve ser considerado anualmente, ademais, que há diversos fatores que devem ser avaliados, principalmente no que diz respeito a variação de receitas e despesas. Nesse sentido, o atendimento a essa exigência constitucional será acompanhada por este Controle Interno.

## 3. Do Quadro de Pessoal:

Observa-se que no período verificado, não houve nenhuma alteração no quadro de pessoal da Prefeitura, mediante a sanção de lei municipal.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

## 3.1. Da Gestão de Pessoal:

### 3.1.1. Provimento de Cargos Efetivos:

Estão sendo tomadas as medidas necessárias visando a abertura de concurso público para provimento de cargos efetivos, em atendimento a várias demandas e necessidades das Secretarias Municipais, principalmente, com relação à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

## 4. Dos Contratos, Compras e Licitações:

- No período, foram realizados 68 (sessenta e oito) processos licitatórios no período compreendido de maio a agosto de 2018, conforme relação anexa (doc. 03):

Os certames licitatórios firmados por esta municipalidade, foram realizados dentro das normas aplicáveis e vigente, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Observa-se que foram 10 (dez) processos na modalidade Tomada de Preços, 6 (seis) Convites, 6 (seis) Dispensas e 4 (quatro) Inexigibilidade, já a quantidade de certame licitatório com maior vulto licitado foi Pregão Eletrônico, com 41 (quarenta e um) procedimentos.

## 5. Do Patrimônio (Bens Móveis):

- No período o Setor de Patrimônio realizou transferências e emitiu termos para novos produtos, atualizando o respectivo sistema. A emissão de relatórios é realizada anualmente.

O patrimônio da municipalidade tem por base o inventário analítico dos bens da municipalidade, escrituração sintética. O setor responsável pelo patrimônio, faz o recebimento dos bens, emitindo documento de responsabilidade, colhendo as devidas assinaturas, desenvolve trabalho de fiscalização por meio de visitas para localização dos bens destinado a cada secretaria, confirmando que estão em seu local de destino.

## 6. Das Denúncias e Representações:

- Não foi protocolada nenhuma espécie de denúncia ou representação de qualquer natureza na Unidade de Controle Interno deste órgão no período em análise;

## 7. Das Audiências Públicas:

- O Poder Executivo vem cumprindo a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos conforme determinação do Art. 48, parágrafo único, inciso I.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

Observa-se que as atas relativas as audiências públicas realizadas estão sendo publicadas no site da Prefeitura.

## 8. Da Transparência das Contas Públicas:

- O Poder Executivo Municipal vem cumprindo as exigências legais quanto ao Art. 39, § 6º, da CF e Art. 48 e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal a seguir:
- Publicou os valores do subsídio e da remuneração dos cargos;
- Divulga em seu site o Balanço Orçamentário, o Balanço Patrimonial, o Balanço Financeiro, Demonstrativo das Receitas e Despesas, Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Gestão Fiscal;
- Publica os relatórios de Gestão Fiscal no site e no Diário Oficial do Município;
- Divulga em seu site os Contratos e Licitações;
- Implantou o E-SIC, conforme determina a Lei de Acesso à Informação;
- Os dados contábeis foram encaminhados ao Sistema AUDESP, no entanto, observam-se que foram emitidos 5 (cinco) alertas em decorrência da pendência de entrega de documentos, ou de forma intempestiva.

## 9. Do Julgamento das Contas do Poder Executivo:

- Foi protocolizado Parecer Prévio do Tribunal de Contas, referente às contas municipais do Poder Executivo, referente ao ano de 2017, por meio do TC 6822.989.16;
- Os Relatórios de Fiscalização Ordenada exarados pela fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo apresentados no período relatado, sobre os seguintes temas: Tesouraria, Merenda Escolar, Almojarifado da Saúde e Medicamentos;
- Relatório do 1º quadrimestre de 2018, TC 4579.989.18, cujas justificativas, respostas e providências dos órgãos municipais competentes, este Controle Interno está acompanhando.

## 10. Das Disposições Gerais:

### 10.1. Prestação de Serviços de Água e Esgoto:

Por meio da Lei nº 6.473 de 19 de março de 2018, foi obtida autorização legislativa para o Município de Assis a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de São Paulo,





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos visando a gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação, ao Estado, das competências municipais de regulação, inclusive tarifária e de fiscalização dos serviços, e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por intermédio de contrato de programa.

Conforme documento anexo, fornecido pela SABESP, a celebração de convênio somente poderá ser realizada após o período eleitoral.

## 10.2. Transporte Coletivo Municipal:

Com o encerramento da vigência da contratação emergencial relativo ao serviço de transporte coletivo de passageiros, conforme Termo de Contrato nº 01/2018, processo nº 21/2018, Contratação Direta nº 02/2018, foi avaliado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que a forma mais viável e economicamente vantajosa para a cidade é por meio de execução direta, por intermédio da própria administração municipal.

Assim, foi instituído o Departamento Municipal para dar estrutura necessária aos serviços de transporte coletivo, sendo fixadas suas respectivas competência e atribuições por meio do Decreto nº 7.639 de 03 de agosto de 2018, conforme autorização expressa no artigo 80 da Lei nº 6.370 de 29 de setembro de 2017, estabelece que o Executivo pode criar órgãos em nível departamental ou inferiores, de acordo com as necessidades de serviços.

O artigo 5º, do referido Decreto estabelece que a reestruturação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras Serviços Urbanos, em decorrência da criação do Departamento de Transporte Coletivo, será implementada gradativamente, de conformidade com a disponibilidade orçamentária, financeira e de recursos humanos, podendo utilizar-se para tanto, em caráter emergencial e transitório, dos recursos e das estruturas existentes.

Foram adquiridos 10 (dez) veículos tipo ônibus para executar os serviços de transporte coletivo urbano.

Para ocorrer com a necessidade urgente de motoristas de transporte coletivo foi realizado processo de seleção pública para contratação em caráter emergencial, e também foi inserido no processo de concurso público aberto pelo Edital nº 10/2018, os cargos de motoristas de transporte coletivo para provimento junto ao quadro de pessoal de carreira.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

## 10.3. Sindicância nº 02/2018

Constatamos que mediante a Portaria nº 33.532, de 22 de junho de 2018, foi instaurada Sindicância para constatação e apuração de eventuais atos ilícitos praticados por servidores públicos municipais, em face do Memorando nº 31/2018 - SEMPLOS, subscrito pelo Sr. Clóvis Marcelino da Silva, Secretário Municipal Planejamento Obras e Serviços, informando a respeito de veiculações nas mídias e redes sociais de eventuais práticas de irregularidades praticadas por servidores públicos municipais, junto ao Departamento Municipal de Trânsito do Município de Assis.

No entanto, observa-se que, embora a questão tenha tido grande repercussão na mídia, não houve nenhuma manifestação formal a respeito, pelas vias administrativas, fornecendo denúncia, noticiando os fatos.

Tomamos conhecimento de que foi aberto inquérito policial para apurar os fatos, além da Comissão Especial de Investigação pela Câmara Municipal de Assis.

A título de análise quanto número de multas aplicadas pelo Departamento de Trânsito, esse Controle Interno levantou informações com respeito a evolução do número de multas e valores arrecadados do ano de 2012 a 2017, a seguir discriminados, bem como o comparativo de multas aplicadas por outras cidades do mesmo porte e anos anteriores.

### MULTAS DE TRANSITO - PERÍODO 2012 A 2017 - ASSIS

ANO	QUANTIDADE	PREVISÃO ORÇAMENTO	QUANTIDADES E VALORES		TOTAL APLICADO	TOTAL ARRECADADO
			ARRECADADO APLICADO MUNICÍPIO	ARRECADADO APLICADO ESTADO		
2012	11.328	790.000,00	803.366,10	115.063,68	918.429,78	
2013	10.917	790.000,00	721.218,72	136.108,25	857.326,97	1.697.422,29
2014	5.344	1.010.000,00	492.078,00	115.870,45	607.948,45	1.700.607,15
2015	3.767	1.182.464,00	355.154,71	79.747,58	434.902,29	1.317.294,96
2016	6.043	1.200.000,00	341.657,12	127.599,60	469.256,72	1.024.803,88
2017	15.960	360.000,00	894.829,75	362.659,05	1.257.488,80	1.606.246,61

Nº. HABITANTES - 95.144 - DIPAM

Nº. VEÍCULOS - 72.036 - 01/2016

Nº. VEÍCULOS - 78.520 - 07/2018



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

## COMPARATIVOS - CIDADES COM NUMEROS DE HABITANTES E VEÍCULOS (APROXIMADO)

CIDADE	HABITANTES	FROTA	MULTA ARREC.2016	MULTA ARREC.2017	IPVA 2016
ASSIS	95.144	72.036	469.256,72	1.257.488,80	17.409.612,71
AVARÉ	82.934	54.420	564.736,43	730.731,55	14.429.288,06
CARAGUATATUBA	100.840	58.185	4.304.872,74	4.492.160,88	14.777.497,87
ITATIBA	101.471	75.599	1.363.782,85	1.868.176,16	21.891.908,69
LEME	91.756	64.552	570.365,71	1.080.379,40	13.523.900,71
MOGI MIRIM	86.505	67.077	1.618.657,49	837.574,39	17.694.185,97
OURINHOS	103.035	70.178	1.284.660,77	1.930.218,87	17.062.261,72
PAULÍNIA	82.146	68.852	733.275,53	790.993,64	25.356.733,58
POÁ	106.013	48.540	525.916,27	5.212.271,97	13.633.154,01
SALTO	105.516	68.062	1.121.636,78	1.799.504,04	17.885.033,37
TATUÍ	107.326	76.503	1.613.945,56	1.005.705,60	17.183.552,91
VALINHOS	106.793	51.012	2.194.403,59	2.106.777,98	32.459.300,75

Diante dos números apurados, "a priori", verificamos que nos anos de 2014, 2015 e 2016, em Assis, houve tímida atuação da fiscalização de trânsito, comparando com o ano de 2013, a qual voltou a atividade "normal" no ano de 2017.

Assim, constata-se que, de conformidade com o comparativo com outras cidades do mesmo porte, a fiscalização de trânsito, não houve nenhuma disparidade que pudesse caracterizar uma eventual "fábrica de multas".

No entanto, aguardaremos o resultado da apuração do inquérito civil da Polícia Militar, bem como do Processo de Sindicância instaurado, para a tomada de eventuais providências.

#### 10.4. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV

##### 10.4.1. Benefícios Previdenciários:

No 2º quadrimestre de 2018 verificamos que foram concedidos **25 benefícios previdenciários**, sendo 15 aposentadorias por tempo de contribuição, 02 por implemento de idade, 02 por invalidez e 06 pensões por morte.

Todos os benefícios são analisados pelo Diretor de Benefícios, e também pela Assessoria jurídica contratada pelo Assisprev.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

Todas as portarias foram publicadas no Diário Municipal de Assis da Prefeitura Municipal de Assis.

No período foram concedidas **06 pensões por morte**. Todos os benefícios foram analisados pelo Diretor de Benefícios, e pela Assessoria Jurídica do Assisprev.

Todas as portarias foram publicadas no Diário Municipal de Assis da Prefeitura Municipal de Assis.

No encerramento do período em análise, de maio de 2018 a agosto de 2018 a despesa total com a folha dos aposentados e pensionistas representou **R\$ 9.219.845,32** (nove milhões, duzentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

## 10.4.2. Plano de Benefícios

O plano de custeio do sistema previdenciário do Assisprev foi estabelecido pela Lei nº 014/2006, definindo a alíquota de contribuição para 11% da remuneração mensal dos servidores ativos, 11% dos proventos dos aposentados e pensionistas que excederem ao limite máximo do RGPS e 15,56% de contribuição patronal.

A fim de garantir a sustentabilidade do sistema e o equilíbrio financeiro-atuarial exigido pela Constituição Federal, foi instituído por meio da Lei Municipal nº 014/2006, em seu artigo 70, inciso VI o plano de amortização do déficit atuarial que define percentual sobre a remuneração mensal dos ativos na alíquota de 23%.

## 10.4.3. Despesa Administrativa

De acordo com o Art. 17, §3º da Portaria MPAS nº 402/2008, o Assisprev pode utilizar até **2% do valor total da folha de pagamento dos ativos, inativos e pensionistas** do exercício financeiro anterior para custear as despesas administrativas.

Esse percentual representou para o exercício de 2017 um montante de **R\$ 2.268.117,65** (dois milhões duzentos e sessenta e oito mil cento e dezessete reais e sessenta e cinco centavos)

Ao final do período em análise, as despesas efetivas foram de **R\$ 200.210,29** (duzentos mil, duzentos e dez reais e vinte e nove centavos).



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

Ante o exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** pelas contas do Poder Executivo referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2018.

Assis, 10 de outubro de 2018.



**FLÁVIO HERIVELTO MORETONE EUGÊNIO**  
Controlador Interno



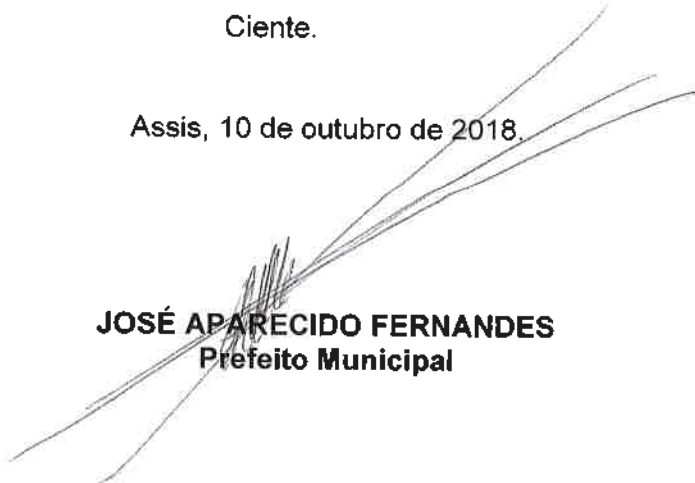
**SÔNIA RODRIGUES SPÉRA**  
Controle Interno



**LOURIVAL ESPRÍCIDO**  
Controle Interno

Ciente.

Assis, 10 de outubro de 2018.



**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

## RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

### 3º QUADRIMESTRE DE 2018

Em cumprimento às disposições vigentes, apresentamos o Relatório de Controle Interno relativo ao terceiro quadrimestre de 2018.

O presente relatório busca demonstrar os aspectos relacionados ao controle interno, financeiro, orçamentário e patrimonial da Prefeitura Municipal de Assis, bem como informações auxiliares às demonstrações contábeis e financeiras, tendo por base o Relatório de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre do exercício de 2018.

Esta Unidade de Controle Interno, na medida do possível, tem acompanhado a análise das contas do município junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ainda as fases da despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial, esclarecendo dúvidas, orientando e tomando as providências necessárias para resguardar com maior eficiência a legalidade e a economicidade dos atos praticados, além de atuar em parceria com as Secretarias do Município.

Esclarece-se ainda, que quanto a periodicidade da apresentação dos relatórios, foi sancionada a Lei nº 6.607 de 05 de novembro de 2018, que dispõe que os mesmos sejam realizados quadrimestralmente. (doc. 01).

Os trabalhos são realizados na sede da Prefeitura por meio de verificações in loco, bem como pelo exame por amostragens, de acordo com as normas de controle aplicáveis ao serviço público, principalmente nas seguintes áreas:

- a) Receita e Despesa pública;
- b) Execução Orçamentária do exercício;
- c) Licitações e contratos;
- d) Aplicações na Saúde e Educação;
- e) Despesas com pessoal;
- f) Portal da Transparência;

Assim, essa controladoria se ateu à observância das formalidades legais, partindo da premissa de que a observância dos termos da lei presume legalidade e legitimidade aos atos.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

## 1. Qualificação dos responsáveis pelo Controle Interno:

CONTROLADOR GERAL	
<b>Nome:</b> Flávio Herivelto Moretone Eugênio	
<b>CPF:</b> 060.372.008-07	<b>RG:</b> 9.106.376
<b>Endereço:</b> Rua Platina, nº 1.150	
<b>Bairro:</b> Santa Cecília	<b>CEP:</b> 19.806-109
<b>Cidade:</b> Assis	<b>Estado:</b> SP
<b>Telefone:</b> 18 (3302 6666)	<b>e-mail:</b> fhmoretone@yahoo.com.br
<b>Período de responsabilidade: Data do Início:</b> 02/04/2018	
<b>Servidor ocupante de cargo efetivo?</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>Nome do cargo ocupado:</b> Chefe de Divisão	
<b>Ato de designação:</b> Portaria nº 33.412/2018	

CONTROLADOR	
<b>Nome:</b> Sônia Rodrigues Spera	
<b>CPF:</b> 141.226.588-61	<b>RG:</b> 17.654.652
<b>Endereço:</b> Rua Campos Novos, 201	
<b>Bairro:</b> Santa Cecília	<b>CEP:</b> 19.806-210
<b>Cidade:</b> Assis	<b>Estado:</b> SP
<b>Telefone:</b> 18 (3302 3300)	<b>e-mail:</b> soniaspera@hotmail.com
<b>Período de responsabilidade: Data do Início:</b> 02/04/2018	
<b>Servidor ocupante de cargo efetivo?</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>Nome do cargo ocupado:</b> Supervisora Técnica de Planejamento	
<b>Ato de designação:</b> Portaria nº 33.412/2018	

CONTROLADOR	
<b>Nome:</b> Lourival Espírcido	
<b>CPF:</b> 050.268.248-54	<b>RG:</b> 14.886.682-7
<b>Endereço:</b> Rua Flauzina Liberata de Jesus, 145	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>CEP:</b> 19.814-450
<b>Cidade:</b> Assis	<b>Estado:</b> SP
<b>Telefone:</b> 18 (3302 3300)	<b>e-mail:</b> loure.64@hotmail.com
<b>Período de responsabilidade: Data do Início:</b> 02/04/2018	
<b>Servidor ocupante de cargo efetivo?</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>Nome do cargo ocupado:</b> Inspetor Tributário	
<b>Ato de designação:</b> Portaria nº 33.412/2018	

CONTROLADOR	
<b>Nome:</b> Emílio Sérgio Piccolo	
<b>CPF:</b> 096.185.288-71	<b>RG:</b> 17.380.953-4
<b>Endereço:</b> Rua Santa Luzia, 432	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>CEP:</b> 19.814-250
<b>Cidade:</b> Assis	<b>Estado:</b> SP
<b>Telefone:</b> 18 (3302 3300)	<b>e-mail:</b> empiccolo@gmail.com
<b>Período de responsabilidade: Data do Início:</b> 03/09/2018	
<b>Servidor ocupante de cargo efetivo?</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>Nome do cargo ocupado:</b> Supervisor Técnico de Administração	
<b>Ato de designação:</b> Portaria nº 33.632/2018	



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

## 2. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### 2.1. Do Orçamento Fiscal:

O orçamento fiscal do Município de Assis, da Administração Direta e Indireta, aprovado pela Lei 6.393 de 20 de dezembro de 2017 estimou a receita e fixou a despesa do Poder Executivo Municipal em **R\$ 355.173.788,00** para o exercício de 2018.

Da análise do Relatório Resumido da execução Orçamentária, a receita arrecadada até o final deste quadrimestre foi de **R\$ 369.613.431,74**, correspondendo a **104,07 %** da previsão para o exercício.

A posição da Receita Corrente Líquida no 3º quadrimestre foi de **R\$ 299.297.210,10**.

A participação da Despesa empenhada sobre a Receita Arrecadada até o 3º Quadrimestre do exercício de 2018 apresentou um comprometimento da Receita na ordem de 89,88% conforme demonstrado.

2º QUADRIMESTRE DE 2018		
Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Participação da Despesa Receita
R\$ 369.613.431,74	R\$ 332.206.331,39	89,88%

### 2.2. Da Execução Orçamentária e Financeira da Prefeitura:

A execução orçamentária pode ser demonstrada pelo Balancete Sintético da Receita e da Despesa, em anexo (doc. 02);

Observando o Balancete Sintético da Receita e da Despesa no exercício de 2018, observa-se que a Receita total arrecadada foi de **R\$ 263.012.640,28**.

A Despesa liquidada de 2018: **R\$ 257.015.501,07**.

As despesas com os repasses à Câmara Municipal de Assis somaram **R\$ 9.000.000,00**, e os repasses ao ASSISPREV – Instituto de Previdência dos funcionários Públicos do Municípios de Assis, totalizaram **R\$ 5.636.864,59**.

Assim sendo, verifica-se a ocorrência de déficit orçamentário no valor de **R\$ 8.639.725,38**.

Da análise do quadro do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial (doc. 03) referente ao exercício anterior e o atual, contata-se um déficit financeiro de **R\$ 5.923.696,21**.

Os Restos a Pagar processados de 2018, totalizaram em **R\$ 10.111.160,32**.





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

Sendo assim, verificamos a necessidade de recondução do equilíbrio financeiro/orçamentário, por meio de ações de contingenciamento de empenhos e demais providências que se fizerem necessárias, visando a adequação das despesas.

## 2.3 – Abertura de créditos junto ao Orçamento Municipal:

Da análise do Demonstrativo dos Créditos Suplementares, no período compreendido de 01/01/2018 até 31/12/2018 fornecido pelo Departamento de Contabilidade, (doc. 03), verifica-se que foi suplementado por Decreto, na forma autorizada na Lei Orçamentária, o equivalente a 9,743 % sobre a despesa total, correspondente ao valor de R\$ 34.605.602,39, portanto, dentro dos 10 (dez) por cento) fixados em lei.

Foi sancionada a Lei nº 6.603, de 24 de outubro de 2018, que dá nova redação ao artigo 6º da Lei Municipal nº 6.393, de 20 de dezembro de 2017, a fim de que o Executivo fique autorizado "a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e, até o limite de 10% (dez por cento), do total das demais."

## 2.4. Tesouraria e Contabilidade:

Conforme verificação in loco os procedimentos operacionais junto à Tesouraria e Contabilidade permanecem regulares e a Conciliação Bancária encontra-se em dia.

## 2.5. Dos Limites Constitucionais:

### 2.5.1. Limite com Despesa de Pessoal:

Receita Corrente Líquida (RCL - últimos 12 meses)	299.297.210,10	
Despesa total com Pessoal (últimos 12 meses)	139.428.540,76	46,59%
Limite de Alerta conforme o Art. 59, §1º, Inciso II da LRF	145.458.444,11	48,60%
Limite Prudencial conforme o Art. 22, Parágrafo único da LRF	153.539.468,78	51,30%
Limite Máximo conforme o Art. 20, Inciso III, letra "a" da LRF	161.620.493,45	54%

Constata-se que foram tomadas medidas necessárias buscando o cumprimento dos limites com despesas de pessoal conforme determinação do Art. 20, III, "a", da LRF, visando a recomposição das despesas dentro do limite prudencial, as quais foram concretizadas neste quadrimestre.

### 2.5.2. Aplicação em Saúde:

Apresenta-se abaixo, com base na receita arrecadada e nas despesas liquidadas com ações e serviços públicos de saúde, demonstrativo de cálculo do limite constitucional de aplicação dos gastos com Saúde:

Base de cálculo	Aplicado
173.726.650,57	44.907.050,25



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**

**Sistema Municipal de Controle Interno**

Com base no demonstrativo acima, observa-se que o Município vem atendendo a Emenda Constitucional 29/2000, da aplicação mínima de 15%, tendo aplicado o percentual de repasse total de 25,85%.

## 2.5.3. Aplicação em Educação:

Apresenta-se a seguir, com base na receita arrecadada e despesa liquidada, demonstrativo de cálculo do limite constitucional de aplicação dos gastos com Educação

Base de cálculo	Aplicado
175.238.439,92	48.121.380,14

Com base no demonstrativo acima, observa-se que o Município com relação ao limite constitucional da aplicação mínima de 25% em atendimento à Emenda Constitucional 53/2006, repassou o percentual de 27,46 %, até o 3º quadrimestre de 2018.

## 2.5.4. Gastos com profissionais do Magistério:

A Emenda Constitucional nº 53/2006, que instituiu o FUNDEB, estabeleceu subvinculação de recursos para as despesas com o magistério do ensino fundamental: em cada estado, distrito federal e município, no mínimo 60% dos recursos do Fundo devem ser destinados ao pagamento dos profissionais do magistério em exercício no ensino fundamental público. Apresenta-se abaixo, com base na receita arrecadada e despesa liquidada, demonstrativo de cálculo dos gastos com profissionais do magistério.

Total das receitas	Despesas com pessoal (magistério) 3º quadr. 2018	Demais despesas
43.161.312,21	30.038.573,24	13.122.738,97

Com base no demonstrativo acima, observa-se que o Município atendeu ao limite legal no terceiro quadrimestre de 2018, aplicando 69,60 % no magistério e 30,40% em outras despesas.

## 3. Do Quadro de Pessoal:

Observa-se que no período verificado, houve as seguintes alterações no quadro de pessoal da Prefeitura:

- Lei nº 6.615 de 18/12/2018 - Criação de 200 (duzentos) cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, junto ao quadro de pessoal de carreira, de provimento por concurso público, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de garantir o atendimento da relação adulto/criança no Ensino Infantil, previsto na Lei Complementar nº 06/2011, bem como em substituições de seus titulares quando necessário.
- Lei nº 6.616, de 20 de dezembro de 2018 – concessão de reajuste dos padrões de vencimentos do quadro de pessoal da Administração, na ordem de 2,06%, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, para repor as perdas inflacionárias relativa ao exercício de 2015.
- Lei nº 6.622 de 20 de dezembro de 2018 – inclui o Inciso V ao artigo 141 da Lei nº 2.861 de 04 de fevereiro de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Assis, que concede 6 (seis) dias ao ano como "Falta Abonada" aos servidores pertencentes ao quadro de carreira, mediante o atendimento de condições descritas no referido dispositivo.



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Sistema Municipal de Controle Interno**

Da análise dos processos, verificamos que foram atendidos os requisitos quanto a geração de despesa previstos no artigo 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como foram feitas as devidas atualizações nos assentamentos do Departamento de Recursos Humanos.

## **3.1. Da Gestão de Pessoal:**

### **3.1.1. Provimento de Cargos Efetivos:**

Encontra-se em andamento o processo de Concurso Público nº 01/2018, aberto pelo Edital nº 10/2018, de 30/09/2018, visando a abertura de concurso público para provimento de cargos efetivos, em atendimento a várias demandas e necessidades das Secretarias Municipais, principalmente, com relação à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

## **4. Dos Contratos, Compras e Licitações:**

No período, foram realizados 33 (trinta e três) processos licitatórios no período compreendido de setembro a dezembro de 2018.

Os certames licitatórios firmados por esta municipalidade, foram realizados dentro das normas aplicáveis e vigente, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Observa-se que foram 02 (dois) processos na modalidade Convite, 4 (quatro) Dispensas, já a quantidade de certame licitatório com maior vulto licitado foi Pregão Presencial, com 27 (quarenta e um) procedimentos.

## **5. Das Denúncias e Representações:**

Não foi protocolada nenhuma espécie de denúncia ou representação de qualquer natureza na Unidade de Controle Interno deste órgão no período em análise;

## **6. Das Audiências Públicas:**

O Poder Executivo vem cumprindo a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos conforme determinação do Art. 48, parágrafo único, inciso I.

Observa-se que as atas relativas as audiências públicas realizadas estão sendo publicadas no site da Prefeitura (vide: [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) - Portal da Transparência – Prestação de Contas - Relatórios Prestação de Contas).

## **7. Da Transparência das Contas Públicas:**

- O Poder Executivo Municipal vem cumprindo as exigências legais quanto ao Art. 39, § 6º, da CF e Art. 48 e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal a seguir:
- Publicou os valores do subsídio e da remuneração dos cargos;
- Divulga em seu site o Balanço Orçamentário, o Balanço Patrimonial, o Balanço Financeiro, Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- Publica os relatórios de Gestão Fiscal no site e no Diário Oficial do Município;
- Divulga em seu site os Contratos e Licitações;
- Implantou o E-SIC, conforme determina a Lei de Acesso à Informação;



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Sistema Municipal de Controle Interno

-Os dados contábeis foram encaminhados ao Sistema AUDESP, no entanto, observam-se que foram emitidos vários alertas em decorrência da pendência de entrega de documentos, ou entrega de forma intempestiva, no entanto, como se pode verificar no Relatório Gerencial que segue anexo, relativo ao período de janeiro de 2018 à dezembro de 2018 todas as pendências foram regularizadas.

Foram emitidos Alertas para a Fundação Assisense de Cultura e Autarquia Municipal de Esportes, no ano de 2018, no entanto, referidas entidades tiveram suas atividades encerradas no ano de 2017.

## 8. Das Disposições Gerais:

### 8.1. Prestação de Serviços de Água e Esgoto:

No dia 04 de dezembro de 2018 foi celebrado o Convênio de Cooperação (SSRH nº 0.15/18) com o Estado de São Paulo por intermédio dos serviços de saneamento básico, com a delegação, ao Estado as competências municipais de regulação, inclusive tarifária e de fiscalização dos serviços e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

No dia 19 de dezembro de 2018 foi formalizado o respectivo Contrato de Programa nº 310/18, que assegura o direito SABESP de explorar os serviços de saneamento básico no Município de Assis. (doc. 05)

### 8.2. Acompanhamento da Sindicância nº 02/2018

Mediante a Portaria nº 33.532, de 22 de junho de 2018, foi instaurada Sindicância Administrativa nº 02/2018, para constatação e apuração de eventuais atos ilícitos praticados por servidores públicos municipais, em face do Memorando nº 31/2018 - SEMPLOS, subscrito pelo Sr. Clóvis Marcelino da Silva, Secretário Municipal Planejamento Obras e Serviços, informando a respeito de veiculações nas mídias e redes sociais de eventuais práticas de irregularidades praticadas por servidores públicos municipais, junto ao Departamento Municipal de Trânsito do Município de Assis.

Segundo informações obtidas junto à Comissão de sindicância, o processo encontra-se em fase de instrução probatória, tendo deliberado por oficiar à Polícia Civil, bem como o Ministério Público, a fim de extrair cópias reprográficas dos respectivos inquéritos, estando, atualmente, em etapa de oitiva dos servidores mencionados naqueles procedimentos investigativos.

### 8.3. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV

#### 8.3.1. Benefícios Previdenciários:

No 3º quadrimestre de 2018 verificamos que foram concedidos **24 benefícios previdenciários**, sendo 20 aposentadorias e 04 pensões por morte.

Todos os benefícios são analisados pelo Diretor de Benefícios, e também pela Assessoria jurídica contratada pelo ASSISPREV.

Todas as portarias foram publicadas no Diário Municipal de Assis da Prefeitura Municipal de Assis.

O ASSISPREV realiza o cadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas sempre no mês de aniversário.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBVV-8XK0-6F52-BT05



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

No encerramento do período em análise, dezembro de 2018 a despesa total com a folha dos aposentados e pensionistas representou R\$ 23.282.588,21.

## 8.3.2. Plano de Benefícios:

O plano de custeio do sistema previdenciário do Assisprev foi estabelecido pela Lei nº 014/2006, definindo a alíquota de contribuição para 11% da remuneração mensal dos servidores ativos, 11% dos proventos dos aposentados e pensionistas que excederem ao limite máximo do RGPS e 15,56% de contribuição patronal.

A fim de garantir a sustentabilidade do sistema e o equilíbrio financeiro-atuarial exigido pela Constituição Federal, foi instituído por meio da Lei Municipal nº 014/2006, em seu artigo 70 inciso VI o plano de amortização do déficit atuarial, regulamentado pela Lei Complementar nº 06 de 23 de fevereiro de 2018, que estabelece que o financiamento do déficit atuarial periódico corresponderá no ano de 2018, no valor total de R\$ 19.001.114,83.

Ademais, o Instituto recebe a compensação previdenciária, um fluxo anual no valor de R\$ 3.658.248,26.

## 8.3.3. Das aplicações financeiras

No ano de 2018 o Instituto obteve uma rentabilidade de 6,43% na carteira de ativos, sendo que as aplicações financeiras estão alocadas em diversos fundos de renda variável e renda fixa.

O total de recursos das aplicações financeiras no encerramento do ano de 2018 soma um total de R\$ 199.908.966,43 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos) de patrimônio líquido.

## 8.3.4. Despesa Administrativa

De acordo com o Art. 17, §3º da Portaria MPAS nº 402/2008, o ASSISPREV pode utilizar até 2% do valor total da folha de pagamento dos ativos, inativos e pensionistas do exercício financeiro anterior para custear as despesas administrativas.

Ao final do período em análise, as despesas efetivas foram de R\$ 876.496,62, que representou 0,83%. As despesas administrativas ocorreram dentro do limite, conforme verificado junto aos relatórios contábeis.

## 8.3.5. Da gestão do ASSISPREV

O Controle Interno verificou o cumprimento de todas as obrigações financeiras no período. Todos os fornecedores foram pagos dentro das datas previstas, constatando-se o atendimento à ordem cronológica dos pagamentos.

Constatou, ainda, que o recebimento dos repasses estão sendo todos pagos, dentre eles as contribuições dos servidores, contribuições patronais e parcelamentos.

Os contratos dos prestadores também estão todos devidamente em ordem, em cumprimento à legislação.

## 8.3.6. Sistema Municipal de Controle Interno:

Foi sancionada a Lei nº 6.607 de 05 de novembro de 2018 (doc.01), que dá nova redação ao artigo 25 da Lei nº 6.370/2018, no que diz respeito a periodicidade da entrega de relatório geral, de forma que seja acompanhado o Relatório de Gestão Fiscal, a cada quadrimestre.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

Encontra-se, ainda, em fase de estudos a normatização dos procedimentos relativos aos trabalhos do Controle Interno, a fim de que o mesmo operacionalize com a devida eficiência e segurança os serviços de sua responsabilidade.

É o relatório.

## RECOMENDAÇÕES:

Cabe a esta Controladoria apresentar ao Gestor as seguintes recomendações:

1. Manter o controle das despesas com pessoal, visando o equilíbrio com a receita em cumprimento ao art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 101/2000", para que se mantenha no limite prudencial.
2. Determinar a limitação de empenhos, a fim de reconduzir o equilíbrio das despesas, cujos resultados deverão ser contatados efetivamente no próximo quadrimestre.
3. Acompanhar o cumprimento dos limites constitucionais de aplicação anual dos gastos no ensino;
4. Efetuar a cobrança da dívida ativa e a execução fiscal, visando coibir a inadimplência.

## CONCLUSÃO:

Foi evidenciada de forma geral, que a Prefeitura vem cumprindo a legislação vigente, em especial o processamento da despesa e as normas legais quanto à execução orçamentária, financeira, patrimonial, pelo que opinamos pela **regularidade** dos atos praticados.

Ante o exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** pelas contas do Poder Executivo referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2018.

Assis, 22 de abril de 2019.

**FLÁVIO HERIVELTO MORETONE EUGÊNIO**

Controlador Interno

**SÔNIA RODRIGUES SPERA**  
Controlador Interno

**LOURIVAL ESPRÍCIDO**  
Controlador Interno

**EMÍLIO SÉRGIO PICCOLO**  
Controlador Interno

Ciente.

Assis, 22 de abril de 2019.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



**Tribunal de Contas**  
do Estado de São Paulo

# Relatório Individual

# IEG-M 2018 - Dados do Questionário

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1) A prefeitura municipal realizou ações e medidas para monitoramento da taxa de abandono das crianças na idade escolar (Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano)?

Resposta: **Sim**


Comentários: Não existe registro de abandono na rede.

#### 1.1) Informe as ações e medidas realizadas:

Resposta: **As Unidades Escolares acompanham a frequência diária dos estudantes, monitorando e, quando apresentam cinco faltas consecutivas ou dez faltas intercaladas sem justificativas dos responsáveis, comunicam às famílias e quando necessário acionam o Conselho Tutelar.**

Comentários: -

1.2) Informe a quantidade de crianças que abandonaram a escola pelos seguintes motivos:

Resposta: **Dificuldade de acesso à escola: 0**   
**Desinteresse: 0**  
**Necessidade de trabalhar: 0**  
**Outros: 0**

Comentários: Não há registro de abandono na Secretaria Escolar Digital.

2) A prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam de creches em 2018?

Resposta: **Sim**

Comentários: O Setor de Matrículas e Vagas da Secretaria Municipal da Educação controla e organiza toda a demanda de creche da cidade.

#### 2.1) Descreva a pesquisa/estudo:

Resposta: **O estudo é realizado por intermédio da análise de solicitação de vagas pelas famílias durante o decorrer do ano, bem como pelo relatórios de projeção de turmas das Unidades Escolares.**

Comentários: -



## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Educ


#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

##### 2.2) Informe o número de crianças matriculadas na creche:

Resposta: 2460

Comentários: Em 2018 houve um acréscimo no atendimento em período integral nessa modalidade de ensino.

##### 2.3) Informe o número de crianças de 0 a 3 anos não atendidas:

Resposta: 0 

Comentários: A Secretaria Municipal da Educação reorganizou os atendimentos, promoveu parcerias com outras instituições zerando toda a demanda reprimida da rede. Em dezembro de 2018 todas as crianças que procuram a Secretaria foram atendidas.

##### 3) A prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam de pré-escola em 2018?

Resposta: Sim

Comentários: Estudo realizado mediante a análise das solicitações encaminhadas pelo Setor de Matrículas e Vagas e pelas Unidades Escolares.

##### 3.1) Descreva a pesquisa/estudo:

Resposta: Análise dos relatórios e levantamento dos registros de solicitação de matrículas das Unidades Escolares.

Comentários: -

##### 3.2) Informe o número de crianças matriculadas na pré-escola:

Resposta: 2059

Comentários: -

##### 3.3) Informe o número de crianças de 4 a 5 anos não atendidas:

Resposta: 0

Comentários: Todas as crianças foram atendidas. Não há registros de solicitação de matrícula sem atendimento.

# IEG-M 2018 - Dados do Questionário

I-Educ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**4) A prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) escolar em 2018?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**4.1) Descreva a pesquisa/estudo:**

Resposta: **Análise dos registros de demanda das Unidades Escolares.**

Comentários: -

**4.2) Informe o número de crianças matriculadas nos Anos Iniciais:**

Resposta: **5047**

Comentários: -

**4.3) Informe o número de crianças de 6 a 10 anos não atendidas:**

Resposta: **0**

Comentários: Não existe registro de solicitação de matrículas no Ensino Fundamental sem atendimento.

**5) A prefeitura aplicou algum programa municipal de avaliação de rendimento escolar no ano de 2018?**

Resposta: **Não aplicou**

Comentários: O Município optou por participar dos programas de avaliação promovidos pelas esfera estadual e federal.

**6) Que indicador(es) de qualidade foram utilizados pela prefeitura municipal para análise da educação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano)?**

Resposta: **IDEB**

Comentários: A Secretaria Municipal da Educação participa da avaliações externas, IDEB, avaliação de âmbito nacional que envia aos municípios os resultados obtidos pelos estudantes da rede.

# IEG-M 2018 - Dados do Questionário

I-Educ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

### 6.1) Referente ao IDEB, informe:

Resposta: **Ano da última avaliação: 2017.00**  
**Nota do município na última avaliação: 6.70**  
**Meta do município na última avaliação: 6.20**

Comentários: A maioria das unidades escolares atingiram a meta esperada, e algumas unidades foram muito superiores.

### 7) Há publicação trimestral das receitas e despesas relativas à Educação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

### 8) O município possui o Plano Municipal de Educação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

### 8.1) Informe o nº da lei:

Resposta: **Lei Nº 6046**

Comentários: -

### 8.2) Informe a data da promulgação:

Resposta: **24/06/2015**

Comentários: -

### 9) Sobre a infraestrutura de ensino com apoio da Tecnologia, todas as escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) possuem laboratórios ou sala de informática com computadores para os alunos da rede escolar municipal?

Resposta: **Não**

Comentários: A rede municipal de ensino conta com 16 unidades escolares com laboratórios para utilização da tecnologia educacional, no entanto com equipamentos, software e hardware defasados, necessitando de atualização.

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

10) Sobre a infraestrutura das escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano), informe:

Resposta: Quantidade de escolas adaptadas para receber crianças com deficiência (Rampas e vias de acesso à escola, adaptação de salas de aula, banheiros e áreas de esporte e recreação): 26  
Quantidade de escolas que possuem quadra poliesportiva coberta com dimensões mínimas (18mx30m): 13

Comentários: -

11) Sobre a infraestrutura e necessidade de reparos nas unidades de ensino destinadas à creche, pré-escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) do município no ano de 2018, responda:

Resposta: Quantas unidades de ensino necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc) em dezembro de 2018? 23  
Quantas unidades de ensino tiveram seu funcionamento interrompido ou foram abandonadas por problemas de infraestrutura? 0

Comentários: -

12) Qual a quantidade de dias letivos no ano de 2018?

Resposta: 201

Comentários: -

13) Qual o piso salarial mensal dos professores no município?

Resposta: Creche: R\$ 2,455.35  
Pré-escola: R\$ 1,575.07  
Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano): R\$ 1,884.80

Comentários: -

14) O município divulga e cumpre o cardápio pré-estabelecido pela nutricionista?

Resposta: Sim

Comentários: -

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**15) Existe um estudo anual do traçado e tempo de viagem das rotas do transporte escolar?**

Resposta: **Sim**

Comentários: A partir de setembro de 2018 todos os veículos da frota de transporte escolar passaram a ser rastreados em tempo real, possibilitando, dessa forma o controle diário do tempo e da rota percorrida.

**15.1) Qual a média de tempo (em minutos)?**

Resposta: **55**

Comentários: -

**16) Qual a idade média da frota escolar, em anos?**

Resposta: **8.70**

Comentários: -

**17) Como é feita a preparação da merenda no município?**

Resposta: **Cozinha piloto própria**

Comentários: A merenda da Secretaria Municipal da Educação é preparada na cozinha piloto, bem como em algumas unidades escolares que contam com espaço físico e profissionais para o seu preparo.

**18) Existe um controle por meio de relatórios elaborado pela nutricionista que permita atestar as condições físicas/estruturais da cozinha, higienização e acondicionamento dos alimentos e acompanhamento/aceitação do cardápio proposto na rede escolar municipal?**

Resposta: **Sim, mensalmente**

Comentários: A Secretaria Municipal da Educação por intermédio do setor de alimentação elabora relatórios que atestam essas condições, forneceu também bolsistas estagiários para visita às unidades escolares para acompanhamento, orientação e levantamento das necessidades.

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

19) Todos os professores da Educação Básica possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, conforme instituído no art. 62 da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20) O Conselho de Alimentação Escolar elaborou atas que permitam atestar as condições físicas/estruturais da cozinha, higienização e acondicionamento dos alimentos, bem como avaliar o cardápio e sua aceitação pelos alunos, considerando itens como quantidade e qualidade, variedade, respeito aos hábitos locais e regionais, adequação ao horário, conservação e manuseio dos alimentos e condições higiênicas dos locais de preparo e serviço?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20.1) Qual a quantidade de visitas que o CAE realizou nas escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) no ano de 2018?

Resposta: **9**

Comentários: -

21) O município utilizou algum programa específico que desenvolveu as competências de leitura e escrita de seus alunos na rede municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: O Município atende aos estudantes na aquisição da leitura e escrita tanto nas ações docentes nos momentos das aulas regulares quanto com os projetos da pasta de Estimulação Pedagógica e de Reforço escolar.

21.1) Qual?

Resposta: **Estimulação Pedagógica e Reforço Escolar**

Comentários: -

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

#### 21.2) Qual o percentual de cobertura:

Resposta: No 1º ano: 10.00%  
No 2º ano: 16.00%  
No 3º ano: 16.00%  
No 4º ano: 16.00%  
No 5º ano: 16.00%

Comentários: -

#### 22) Informe o número de turmas no ano de 2018:

Resposta: Creche: 92  
Pré-escola: 88  
Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano): 211

Comentários: -

#### 23) Informe a quantidade de docentes na Secretaria Municipal da Educação no ano de 2018 atuando como:

Resposta: Professores com atribuição em sala de aula: 586  
Diretores de escola: 30  
Vice-diretores de escola: 26  
Coordenadores Pedagógicos: 29  
Professores que desempenharam outras funções de natureza pedagógica: 2  
Professores readaptados que desempenharam funções destituídas de natureza pedagógica: 35  
Professores não readaptados que desempenharam funções destituídas de natureza pedagógica: 0  
Professores afastados por licença médica: 642

Comentários: -

#### 24) Na Rede Municipal de Ensino há atendimento educacional especializado para portadores de necessidades especiais?

Resposta: Sim

Comentários: -

#### 24.1) Assinale quais formas:

Resposta: Sala de Recursos  
Atendimento de Itinerância  
Outros

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Educ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: A Secretaria Municipal da Educação oferece o Atendimento Educacional Especializado em Entro de Atendimento Educacional Especializado para estudantes com Autismo e com Altas Habilidades ou Superdotação.

**25) Quantos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal possuíam AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) vigente no ano de 2018?**

Resposta: 2

Comentários: Demais unidades em fase de execução.

**26) Informe o número de retenções (exceto as decorrentes de abandono) registradas no ano de 2018:**

Resposta: Anos Iniciais: 64  
Anos Finais: 0

Comentários: A Secretaria Municipal da Educação de Assis não atende aos anos finais do Ensino Fundamental.

**27) Informe a quantidade de turmas dos Anos Iniciais que tinham no ano de 2018:**

Resposta: Até 24 alunos: 111  
De 25 a 30 alunos: 100  
De 31 a 33 alunos: 0  
Acima de 33 alunos: 0

Comentários: -

**28) Informe a quantidade de turmas dos Anos Iniciais em que o espaço por aluno em sala de aula (área da sala dividida pelo n° de alunos) era:**

Resposta: Superior ou igual a 1,875 m<sup>2</sup>: 0  
Superior ou igual a 1,20 e inferior a 1,875 m<sup>2</sup>: 206  
Superior ou igual a 1,00 e inferior a 1,20 m<sup>2</sup>: 7  
Inferior a 1,00 m<sup>2</sup>: 0

Comentários: -

**29) Informe o número de alunos matriculados dos Anos Iniciais (1° ao 5° ano) por turno no ano de 2018:**

Resposta: Manhã: 1723  
Tarde: 1803



## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Noite: 11  
Período integral: 1518

Comentários: -

#### 30) Informe a quantidade de professores efetivos no ano de 2018:

Resposta: **Creche: 134**  
**Pré-escola: 163**  
**Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano): 201**

Comentários: O Município conta também com professores de educação básica II (Inglês(22), Educação Física (61) e Educação Especial (14).

#### 31) Informe a quantidade de professores temporários no ano de 2018:

Resposta: **Creche: 42**  
**Pré-escola: 46**  
**Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano): 110**

Comentários: Dados informados a partir da análise dos termos de rescisão, aguardando relatório geral das atas de atribuição de aulas do setor de supervisão de ensino.

#### 32) Qual foi o número de aulas vagas nos Anos Iniciais (1° ao 5° ano) durante o ano de 2018?

Resposta: **0**

Comentários: Não existe aulas vagas no Município.

#### 33) Quantos alunos dos Anos Iniciais (1° ao 5° ano do ensino fundamental), matriculados em escolas municipais, participaram, durante o ano de 2018, de projetos de recuperação ou reforço escolar?

Resposta: **833**

Comentários: Dados informados a partir dos memorandos encaminhados pelas unidades escolares.

#### 34) O Conselho Municipal de Educação aprovou as contas da Secretaria Municipal de Educação referente ao exercício de 2017?

Resposta: **Sim**

Comentários: O Conselho Municipal da Educação aprovou as contas indicando

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Educ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

e sugerindo alterações e correções.

**35) Existem ações de aproximação da escola com as famílias e incorporação da comunidade à escola?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**35.1) Quais ações?**

Resposta: **As unidades escolares promovem momentos com as famílias por intermédio das reuniões, feira de ciência, mostra cultural e diversos eventos constantes no Projeto Político Pedagógico.**

Comentários: -

**36) Informe a porcentagem de professores efetivos com pós-graduação no ano de 2018:**

Resposta: **Creche: 17.00%**  
**Pré-escola: 56.00%**  
**Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano): 71.00%**

Comentários: Dados informados a partir da análise do relatório de promoção horizontal, presente no Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público de Assis.

**37) Informe a quantidade total (dias) de ausência dos professores por faltas (incluindo os afastamentos legais) para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano):**

Resposta: **Faltas injustificadas: 25**  
**Faltas justificadas: 162**  
**Licença médica: 645**  
**Licença maternidade/paternidade: 1**  
**Abonos: 927**  
**Outros (inclusive ausências pontuais amparadas por lei): 407**

Comentários: -

**38) Indique o número de escolas da rede pública municipal que possuíam as seguintes etapas no ano de 2018:**

Resposta: **Apenas Creche: 4**  
**Apenas Pré-escola: 2**  
**Apenas Anos Iniciais: 7**  
**Apenas Anos Finais: 0**

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Educ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Creche + Pré-escola: 5  
Pré-escola + Anos Iniciais: 9  
Anos Iniciais + Anos Finais: 0  
Creche + Pré-escola + Anos Iniciais: 3  
Creche + Pré-escola + Anos Iniciais + Anos Finais: 0

Comentários: -

**39)** O Município possui, no planejamento, ações governamentais para enfrentamento ao bullying?

Resposta: Não

Comentários: -

**40)** Quantos estabelecimentos de ensino estavam funcionando em período integral durante o exercício de 2018?

Resposta: Apenas Creche: 4  
Apenas Pré-escola: 1  
Apenas Anos Iniciais: 5  
Apenas Anos Finais: 0  
Creche + Pré-escola: 5  
Pré-escola + Anos Iniciais: 1  
Anos Iniciais + Anos Finais: 0  
Creche + Pré-escola + Anos Iniciais: 2  
Creche + Pré-escola + Anos Iniciais + Anos Finais: 0

Comentários: -

**41)** Quantos alunos da rede municipal concluíram o ano letivo de 2018 em escolas de tempo integral (7 horas ou mais por dia)?

Resposta: Creche: 1476  
Pré-escola: 782  
Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano): 1538

Comentários: Dados obtidos por intermédio da Secretaria Escolar Digital/SP.

**42)** O Conselho Municipal de Educação é atuante e demonstra eficácia do controle social?

Resposta: Sim

Comentários: O Conselho Municipal de Educação de Assis é atuante, realizada as reuniões ordinárias e extraordinárias, visitas técnicas de acompanhamento e orientação.

# IEG-M 2018 - Dados do Questionário

I-Educ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

### 42.1) Houve irregularidades?

Resposta: Não

Comentários: -

### 43) Quanto foi aplicado de recursos municipais, em reais, na capacitação e avaliação do corpo docente municipal em 2018?

Resposta: Creche: R\$ 6,765.00  
Pré-escola: R\$ 4,510.00  
Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano): R\$ 11,275.00

Comentários: Recursos utilizados para capacitação da rede.

### 44) O município utiliza material didático elaborado por empresa terceirizada (livros e/ou apostilas de sistemas de ensino)?

Resposta: Sim

Comentários: O Município utiliza livro didático da disciplina de Inglês adquirido por processo licitatório modalidade registro de preço.

### 44.1) Informe a CNPJ e Razão social da(s) empresa(s)

Resposta: CNPJ N° 74.479.577/0001-64 RAZÃO SOCIAL: MACMILLAN DO BRASIL EDITORA

Comentários: -

### 45) Qual a principal razão para pagamento de horas extras para os professores?

Resposta: Outro

Comentários: Atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Educação, no atendimento à Educação Especial e ao acompanhamento da formação e capacitação dos docentes da rede.

### 46) Todos os condutores da frota escolar possuem CNH (Carteira Nacional de Habilitação) válida, na categoria "D" ou "E"?

Resposta: Sim

Comentários: -

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**47) Qual a data de início do ano letivo de 2018?**

Resposta: 07/02/2018

Comentários: Conforme calendário homologado.

**48) Qual a quantidade total de professores/profissionais de educação em sala de aula para atendimento constante e direto dos alunos da rede municipal?**

Resposta: Creche: 138  
Pré-escola: 173  
1º ano - Ensino Fundamental: 53  
2º ano - Ensino Fundamental: 56  
3º ano - Ensino Fundamental: 54  
4º ano - Ensino Fundamental: 56  
5º ano - Ensino Fundamental: 55

Comentários: -

**50) Houve entrega do material didático (livros, apostilas, etc.) aos alunos na rede municipal?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**50.1) Data da entrega do material:**

Resposta: 19/01/2018

Comentários: -

**51) Houve entrega do uniforme escolar à rede municipal no ano de 2018?**

Resposta: Não

Comentários: -

**52) Existe um programa de inibição ao absenteísmo de professores em sala de aula (incluindo os afastamentos legais)?**

Resposta: Sim, com benefício financeiro; com processo de perícia médica municipal; com programas de prevenção à saúde do professor

Comentários: Como benefício financeiro, os docentes participam da prova de

# IEG-M 2018 - Dados do Questionário

I-Educ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

mérito que considera a assiduidade do professor como um dos critérios na avaliação.

**53) A Prefeitura/Secretaria da Educação Municipal possui Plano de Cargos e Salários para seus professores?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**53.1) O plano estimula a boa qualidade e a assiduidade dos professores, com avaliação de desempenho e mecanismo de premiação para os melhores resultados de professores (implantação de um regime meritocrático)?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**54) Informe o total de horas de treinamento e capacitação oferecidos pelo município destinados a professores no exercício de 2018:**

Resposta: **Creche: 150  
Pré-escola: 130  
Ciclo I: 130**

Comentários: -

**55) Houve entrega do Kit escolar à rede municipal no ano de 2018?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**55.1) Data da entrega:**

Resposta: **22/01/2018**

Comentários: A maioria dos materiais que compõem o kit foram entregues. A Secretaria teve problema com um processo de entrega dos lápis de cor pelo fornecedor.

**56) Quantas reuniões foram realizadas pelo Conselho Municipal de Educação no último exercício?**

Resposta: **8 ou mais reuniões**

Comentários: -

# IEG-M 2018 - Dados do Questionário

I-Educ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

57) Quanto ao número de profissionais da educação não docentes (Ex: monitor, pedagoga, psicóloga, secretária, etc) atuantes nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano), informe:

Resposta:       Número de profissionais ocupantes de cargos de provimento efetivo: 104  
                  Número de profissionais temporários: 30

Comentários: -

58) O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB vem cumprindo as atribuições de sua competência?

Resposta:       Sim

Comentários: -

59) O Conselho de Alimentação Escolar vem cumprindo as atribuições de sua competência?

Resposta:       Sim

Comentários: -

63) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram - ou o foram apenas superficial e inadequadamente - abordadas nos itens acima. Obrigado.

Resposta:       Não

Comentários: -

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1) O município possui informação sistematizada sobre os gargalos/demanda reprimida de atendimento ambulatorial/hospitalar de média e alta complexidade de referência para a Atenção Básica?

Resposta: Sim

Comentários: -

1.1) Que tipo de sistema?

Resposta: CROSS

Comentários: Além do CROSS possuímos também um Sistema próprio o SISREG

1.2) Qual é o tempo médio de espera (em dias) até a primeira consulta?

Resposta: 60

Comentários: -

2) O município disponibiliza consultas médicas à distância utilizando instrumentos tecnológicos (telefone, Internet, etc.)?

Resposta: Não

Comentários: -

3) O Município divulga nas UBS em local acessível ao público a escala atualizada de serviço dos profissionais de saúde contendo o nome e o horário de entrada e saída destes servidores?

Resposta: Sim



Comentários: -

4) Quantas unidades de saúde (estabelecimentos físicos) possuem AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)?

Resposta: 6

Comentários: -



## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**5) Quantas unidades de saúde (estabelecimentos físicos) possuem alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária?**

Resposta: 9

Comentários: Conforme Decreto n. 12.342/78, no parágrafo único do artigo 570, onde consta que " os estabelecimentos integrantes da administração pública independem de licença para funcionar.

**6) O município possui gestão de estoque dos materiais/insumos e medicamentos (Ex.: luvas, capotes, gorros, máscaras, seringas, antiinflamatórios, analgésicos, insumos odontológicos) para operacionalização da sua atenção básica: estoque mínimo, variação do estoque?**

Resposta: Sim (informatizada)

Comentários: -

**6.1) Quantas unidades de saúde possuem?**

Resposta: 1

Comentários: A Unidade Central; Almojarifado possui sistema informatizado para distribuição e abastecimento das unidades conforme solicitação do coordenador de cada unidade

**7) O atendimento nas unidades municipais que prestam assistência em saúde já foi interrompido ou descontinuado por falta de insumos?**

Resposta: Não

Comentários: -

**8) O município possui o componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria estruturado?**

Resposta: Não

Comentários: -

**9) A prefeitura realizou campanha anual ou incentivo em grupos de gestantes para a promoção do aleitamento materno?**

Resposta: Sim

Comentários: -

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

10) Qual o percentual de cobertura da população-alvo, em média, nas campanhas de vacinação?

Resposta: Referente ao calendário de vacinação do 1º ano de vida: 77.75%  
Referente ao calendário de vacinação do 2º ano de vida: 80.00%  
Referente ao calendário da população adulta: 80.00%

Comentários: -

11) O município identifica e mantém registro atualizado dos pacientes de quais fatores de risco/doenças crônicas?

Resposta: Hipertensão  
Diabetes Mellitus  
Obesidade  
Asma  
DPOC - Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica  
Outros

Comentários: Outros: DCNT doença crônica não transmissível : Doença Mental.

12) O Conselho Municipal da Saúde aprovou as contas da Secretaria Municipal da Saúde referente ao exercício de 2017?

Resposta: Sim

Comentários: -

13) Os médicos cumprem integralmente sua jornada de trabalho?

Resposta: Sim

Comentários: -

14) Os estabelecimentos de saúde do município agendam ou marcam as consultas com intervalo mínimo de 15 minutos entre uma consulta e outra?

Resposta: Não

Comentários: -

# IEG-M 2018 - Dados do Questionário

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**15) As unidades básicas de saúde no município possuem condições técnicas para realização de tratamento supervisionado para os casos de tuberculose?**

Resposta: Não

Comentários: Atualmente todas as UBS referenciam o usuário à unidade especializada deste cuidado no município GIPA/SAE.

**16) O município possui controle sobre os casos de tuberculose no ano de 2018?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**16.1) Há pacientes de tuberculose em tratamento no município?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**16.1.1) Informe:**

Resposta: Taxa de cura de tuberculose no município (todos os tipos): 100.00%  
Taxa de cura de tuberculose pulmonar bacilífera no município (todos os tipos): 83.33%

Comentários: -

**16.1.2) Informe:**

Resposta: Total de casos novos de tuberculose (todos os tipos) diagnosticados no ano de 2018: 33  
Total de casos novos de tuberculose (todos os tipos) no ano de 2018 com exame anti-HIV realizado: 33  
Total de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera diagnosticados no ano de 2018: 16

Comentários: -

**17) Qual o percentual de unidades com sala de vacinação com funcionamento em 05 dias da semana?**

Resposta: 75.00%

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: Acusamos problemas no campo de registro da resposta 17 deste questionário que é de 75% de unidades com salas de vacinação em 5 dias da semana

**18) Os médicos da UBS possuem sistema de controle de ponto eletrônico ou mecânico?**

Resposta: **Sim**

Comentários: sim eletrônico.

**19) O município disponibiliza serviço de agendamento de consulta médica nas UBSs de forma não presencial?**

Resposta: **Não**

Comentários: quando não presencial pelo usuário, um familiar ou representante, pessoalmente pode realizar o agendamento pelo usuário.

**20) Foi realizada ação para a promoção da saúde bucal nas escolas?**

Resposta: **Sim, com consulta odontológica das crianças**

Comentários: -

**21) Sobre a cobertura populacional das Equipes de Atenção Básica:**

Resposta: **Número de Equipes de Saúde da Família (ESF): 13  
Número de Equipes de Atenção Básica (EAB): 0  
Número de Equipes de Saúde da Família Equivalentes (ESF equivalentes): 0**

Comentários: -

**22) Sobre a presença de médicos nas ESF, informe:**

Resposta: **A maior parte das equipes conta com médicos**

Comentários: Apenas uma unidade está temporariamente sem médico, que pediu realocação de unidade, e para a vacância aguardamos homologação de concurso já realizado no município para tal.

**23) Sobre a saúde da mulher na faixa etária de 25 a 64 anos, informe o número de exames realizados pelo município:**

Resposta: **Número de exames do procedimento 02.03.01.001-9 Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora: 3369**

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Número de exames do procedimento 02.03.01.008-6 Exame  
citopatológico cervico vaginal/microflora-rastreamento: 0

Comentários: O sistema não está gerando o relatório dos casos de rastreamento.

**24) Qual o número de agentes comunitários de saúde no município?**

Resposta: 53

Comentários: -

**25) Quanto à saúde infantil no município no ano de 2018, informe:**

Resposta: Número de nascidos vivos de mães residentes no município (NV): 1235  
Número total de nascidos vivos de mães residentes no município que realizaram 7 ou mais consultas de pré-natal na rede municipal de saúde: 1070  
Número de óbitos de crianças com menos de 5 anos de idade (NO): 20

Comentários: -

**26) Sobre o Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 anos de idade, informe o percentual de cobertura:**

Resposta: Vacina Pentavalente (3ª dose): 76.00%  
Vacina Pneumocócica 10-valente (2ª dose): 79.00%  
Vacina Poliomielite (3ª dose): 76.00%  
Vacina Tríplice Viral (1ª dose): 80.00%

Comentários: -

**27) Existe registro sobre o número de consultas médicas básicas realizadas nas UBSs do município no último ano?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**27.1) Número de consultas médicas básicas realizadas nas UBSs do município no último ano:**

Resposta: 62882

Comentários: quantidade estimada por verificação de agenda pois a sms esta em processo de implantação do prontuário eletrônico em toda a

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

rede ao mesmo tempo.

**28) A gestão municipal de saúde realiza sistematicamente a análise e o acompanhamento da situação de saúde como subsídio para o planejamento e a tomada de decisões?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**29) Existe registro do intervalo de tempo médio de espera entre a marcação de consulta em especialidade médica e seu efetivo atendimento na UBS (em dias)?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Aproximadamente 15 dias. Porém, cedemos vagas de encaixe no dia.

**29.1) Intervalo de tempo médio de espera entre a marcação de consulta em especialidade médica e seu efetivo atendimento na UBS (em dias):**

Resposta: **15**

Comentários: Aproximadamente 15 dias. Porém, cedemos vagas de encaixe no dia.

**30) O Conselho Municipal da Saúde é atuante e demonstra eficácia do controle social?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**30.1) Houve apontamentos de irregularidades?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**31) Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.**

Resposta: **Número de notificações de agravos com o campo "Ocupação" preenchido com o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) correspondente, na versão disponibilizada pelo Sinan, em determinado ano e local de ocorrência do caso:**

# IEG-M 2018 - Dados do Questionário

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

20

**Número total de casos de agravos relacionados ao trabalho notificados, em determinado ano e local de ocorrência: 20**

Comentários: a- 17 casos com acidente de material biológico- 100% preenchido.

b- 02 casos de acidente de trabalho grave- 100% preenchido

c- 01 caso de intoxicação exógena- 100% preenchido.

**32) Qual a principal razão para pagamento de horas extras para os médicos?**

Resposta: **Não possui equipe completa**

Comentários: Em casos de UBS.

No caso de ESF, somente quando há intercorrências com afastamento médico ou cobertura de férias.

**32.1) Qual a quantidade total de horas extras em 2018 para médicos?**

Resposta: **3132**

Comentários: -

**33) A equipe de atenção básica desenvolve ações regulares de planejamento familiar e oferta métodos contraceptivos?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**34) Sobre a dengue no município em 2018, informe:**

Resposta: **Número de casos diagnosticados: 13**

**Número de óbitos: 0**

**Número de imóveis visitados no ciclo I: 48630**

**Número de imóveis visitados no ciclo II: 46687**

**Número de imóveis visitados no ciclo III: 40037**

**Número de imóveis visitados no ciclo IV: 11134**

**Número de imóveis visitados no ciclo V: 0**

**Número de imóveis visitados no ciclo VI: 0**

**Número total de imóveis da área urbana do município: 49658**

Comentários: Não realizamos ciclo V e VI. No ano de 2018 o município pactuou 4 ciclos.

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**35) O município possui Plano Municipal da Saúde atualizado, contendo metas físico-financeiras quantificáveis?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**36) Existem ações conjuntas com outras secretarias municipais para prevenção e combate às drogas?**

Resposta: **Sim**

Comentários: PSE- Programa Saúde na Escola

**36.1) Quais?**

Resposta: **Ações do Programa Saúde na Escola (PSE).**

Comentários: -

**37) A Prefeitura possui estatística de número de dependentes químicos (drogas ilícitas)?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**38) Qual a quantidade de médicos ativos do município em Dezembro de 2018?**

Resposta: **20h: 0  
30h: 0  
40h: 9**

Comentários: 56 médicos com carga horária de 10h semanais.

**39) Qual o intervalo de tempo médio de espera, em dias, entre a marcação de exames clínicos solicitados na consulta na UBS e sua efetiva realização?**

Resposta: **15**

Comentários: -



## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**40) O município possui Ouvidoria da Saúde implantada?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**40.1) Qual a quantidade de atendimentos realizados no último ano?**

Resposta: **13**

Comentários: -

**40.2) A Ouvidoria de Saúde possui relatórios de atendimentos?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**41) Houve a realização de audiências públicas quadrimestrais da Saúde?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**42) O Fundo Municipal movimenta todos os recursos da Saúde mediante contas bancárias próprias?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**43) O município tem implantado o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus)?**

Resposta: **Não**

Comentários: Usamos o SIS- Sistema Integrado de Saúde, e mensalmente os dados são exportados para HÓRUS.

**44) Existe controle de resolutividade dos atendimentos dos pacientes?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

45) Sobre as internações clínicas de pacientes residentes no município ocorridas em 2018, informe:

Resposta: Quantidade de internações clínicas ocorridas no município: 5507  
Quantidade de internações por doenças evitáveis por imunização e outras DIP: 164  
Quantidade de internações por anemia: 37  
Quantidade de internações por pneumonias bacterianas: 7  
Quantidade de internações por asma: 63  
Quantidade de internações por bronquites: 17  
Quantidade de internações por hipertensão: 16  
Quantidade de internações por insuficiência cardíaca: 129  
Quantidade de internações por diabetes mellitus: 23  
Quantidade de internações por epilepsias: 5  
Quantidade de internações por infecção no rim e trato urinário: 122  
Quantidade de internações por doença inflamatória nos órgãos pélvicos femininos: 33  
Quantidade de internações por outras doenças sensíveis à atenção básica: 28

Comentários: -

46) Houve aprovação da Gestão da Saúde pelo Conselho Municipal de Saúde?

Resposta: Sim

Comentários: -

47) Informe a quantidade de internações de residentes do município em estabelecimentos de saúde no ano de 2018:

Resposta: Por Hepatite A: 1  
Por Diarréia: 27  
Por doença Diarreica Aguda (DDA): 7

Comentários: -

48) Qual o percentual de cobertura vacinal para influenza em maiores de 60 anos?

Resposta: 83.30%

Comentários: -

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**49) Sobre a infraestrutura e necessidade de reparos nas unidades de saúde do município no ano de 2018, responda:**

Resposta: Quantidade de unidades de saúde que necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc) em dezembro de 2018: 10  
Quantidade de unidades de saúde que tiveram seu funcionamento interrompido ou foram abandonadas por problemas de infraestrutura: 0

Comentários: -

**50) Sobre saúde materna e infantil no ano de 2018, informe:**

Resposta: Número de testes realizados para o diagnóstico da sífilis entre gestantes: 3705  
Número de partos normais do SUS: 298  
Número de partos cesarianos do SUS: 937  
Número de óbitos maternos (ocorridos após o término da gravidez referente a causas ligadas ao parto, puerpério e a gravidez) - NOM: 1  
Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade: 10

Comentários: -

**51) Sobre ações de matriciamento sistemático realizadas por Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) com equipes de Atenção Básica:**

Resposta: N° de CAPS com pelo menos 12 registros de matriciamento da Atenção Básica no ano: 2  
Total de CAPS habilitados: 1

Comentários: -

**52) As despesas consideradas, para fins de apuração do mínimo constitucional de aplicação de recursos próprios em saúde, foram de responsabilidade específica do setor de saúde e com recursos municipais movimentados somente pelo Fundo Municipal de Saúde?**

Resposta: Sim

Comentários: -

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**53) Existe controle de tempo de atendimento dos pacientes nas UBS (horário de entrada x horário de atendimento médico)?**

Resposta: Não

Comentários: -

**54) Sobre cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica:**

Resposta: Número de equipes de Saúde da Família com saúde bucal (ESB): 8  
Número de equipes de Atenção Básica parametrizadas com saúde bucal (ESB equivalentes): 6

Comentários: -

**55) Qual a quantidade de unidades de saúde (estabelecimentos físicos) existentes no município em 2018?**

Resposta: 20

Comentários: 13 ESF  
6 UBS  
1 Academia Polo da Saúde

**56) O Município implantou e/ou estruturou a Central de Regulação da Saúde no Município?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**57) Há controle do fluxo dos relatórios de referência e contra referência por especialidade?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**57.1) O controle é informatizado?**

Resposta: Sim

Comentários: -

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

58) O Município possui protocolos de encaminhamento para realização de exames médicos e de consultas de especialidades para as referências?

Resposta: Sim

Comentários: -

59) A Prefeitura/Secretaria da Saúde Municipal possui Plano de Cargos e Salários para seus profissionais de saúde?

Resposta: Sim

Comentários: Aprovado em 2018 para 2019.

59.1) Qual o número da lei?

Resposta: Decreto 7421 de 28 de 11 de 2017

Comentários: -

60) A gestão municipal remunera e premia os trabalhadores considerando o desempenho de acordo com metas e resultados pactuados com as equipes de atenção básica?

Resposta: Não

Comentários: -

62) O apoio financeiro (cooperação financeira) dado, durante o exercício de 2018, pelo Estado ao município para cumprimento das responsabilidades previstas na legislação relacionada ao SUS é adequado?

Resposta: Não

Comentários: -

62.1) Informe o valor total referente ao Repasse Estadual recebido pelo município em 2018:

Resposta: R\$ 1,384,863.29

Comentários: -

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

62.2) Informe o valor total referente ao Repasse Federal recebido pelo município em 2018:

Resposta: R\$ 33,753,334.07

Comentários: -

63) O apoio técnico (cooperação técnica) dado, durante o exercício de 2018, pelo Estado ao município para cumprimento das responsabilidades previstas na legislação relacionada ao SUS é adequado?

Resposta: Sim

Comentários: -

63.1) Informe qual(is) o(s) principal(is) apoio(s) técnico(s) recebidos pelo município em 2018:

Resposta: Atualização de Legislação, Câmara Técnica, Treinamento da GVS e GVE, NEPER-H, Treinamentos para Linhas de cuidado do, idoso, sobrepeso e obesidade, gestante entre outros

Comentários: -

**64)** O município aderiu ao programa Dose Certa?

Resposta: Não

Comentários: Aderimos e saímos pois havia muita demora na entrega e quando nos entregavam enviavam em muito grande quantidade com curto prazo de validade. Para o Programa Dose Certa, o município recebe recurso em espécie e não medicamentos.

65a) O apoio financeiro dado pelo Estado para financiamento do componente básico da Assistência Farmacêutica, inclusive por intermédio do Programa Dose Certa, foi executado de acordo com o pactuado na Comissão Intergestores Bipartite?

Resposta: -

Comentários: -

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

65a.1) Houve desabastecimento (falta de medicamentos) superior a um mês, após o encerramento do trimestre, referente ao exercício de 2018?

Resposta: -

Comentários: -

65b) O apoio financeiro dado pelo Estado para financiamento do componente básico da Assistência Farmacêutica, inclusive por intermédio do Programa Dose Certa, foi executado de acordo com o pactuado na Comissão Intergestores Bipartite?

Resposta: Sim

Comentários: -

66) O prazo de 10 dias úteis para liberação dos resultados dos exames de Dengue (IgM) é cumprido pelo LACEN estadual?

Resposta: Frequentemente

Comentários: -

67) Os exames acetilcolinesterase nos trabalhadores que utilizam inseticidas organofosforados e carbamatos nas atividades de controle vetorial:

Resposta: São realizados pelo município ao menos duas vezes ao ano

Comentários: -

68) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram - ou o foram apenas superficial e inadequadamente - abordadas nos itens acima. Obrigado.

Resposta: Sim

Comentários: Algumas questões exigem respostas muito específicas, e o questionário as apresentam de modo muito amplo.

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

68.1) Utilize o espaço abaixo para registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário.

Resposta: **Ja expresso na questão 68**

Comentários: -



## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1) Existe órgão ou servidor responsável pelo controle interno no município com atribuições formalmente definidas e com a apresentação de relatórios periódicos? (CF art. 74)

Resposta: Sim

Comentários: -

1.1) Com base no relatório do Controle Interno, o Prefeito determinou as providências cabíveis?

Resposta: Sim, de todos os apontamentos

Comentários: -

2) O servidor responsável pela contabilidade do município é ocupante de cargo de provimento efetivo?

Resposta: Sim

Comentários: -

3) Existe equipe estruturada para realização do planejamento municipal (PPA, LDO e LOA)?

Resposta: Não

Comentários: -

4) A LDO estabelece, por ação do governo, custos estimados, indicadores e metas físicas?

Resposta: Sim

Comentários: -

5) A LDO prevê critérios para limitação de empenho e movimentação financeira? (LRF, art. 4º, I, "b")

Resposta: Sim

Comentários: -

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**5.1) Informe o número do artigo da LDO:**

Resposta: 13 inciso I

Comentários: -

**6) A LDO prescreve critérios para repasses a entidades do terceiro setor? (LRF, art. 4º, I, "f")**

Resposta: Sim

Comentários: -

**6.1) Informe o número do artigo da LDO:**

Resposta: Art.20

Comentários: -

**7) Há estrutura administrativa voltada para planejamento?**

Resposta: Não

Comentários: -

**8) A estrutura de planejamento foi criada com cargos específicos (analista/técnico de planejamento e orçamento)?**

Resposta: Não

Comentários: -

**9) Os servidores responsáveis pelo planejamento recebem treinamento específico para a matéria?**

Resposta: Não

Comentários: -

**10) O município elaborou Plano Diretor conforme Lei nº 10.257/01 - Estatuto das Cidades?**

Resposta: Sim

Comentários: -

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**11)** Os servidores dos demais setores, excluindo os do planejamento, recebem treinamento sobre planejamento?

Resposta: Não

Comentários: -

**12)** Os servidores do setor de planejamento ou que cuidam dessa atividade têm dedicação exclusiva para essa matéria?

Resposta: Não

Comentários: -

**13)** Há sistema informatizado para auxiliar na elaboração do planejamento?

Resposta: Sim

Comentários: -

**13.1)** O sistema informatizado é descentralizado (Os setores o alimentam e a unidade central de planejamento consolida)?

Resposta: Não

Comentários: -

**14)** Além das audiências públicas, há levantamentos formais dos problemas, necessidades, deficiências do Município antecedentes ao planejamento?

Resposta: Sim



Comentários: -

**14.1)** Em quais setores há levantamentos desses problemas, necessidades e deficiências do Município antecedentes ao planejamento?

Resposta: Ensino  
Saúde  
Assistência Social  
Serviços Urbanos  
Segurança Pública  
Saneamento

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**14.2) Os diagnósticos serviram para as soluções e estão materializados nas peças orçamentárias?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**14.3) Para a elaboração do diagnóstico é levado em conta algum plano do governo federal ou estadual?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**15) As coletas de sugestões pela Internet ficam disponíveis durante quanto tempo antes da elaboração de cada peça orçamentária?**

Resposta: **Mais de dois meses**

Comentários: -

**16) Na coleta pela Internet há glossário explicando os objetivos, como contribuir, em linguagem clara e simples?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**17) Há uma margem ou projetos destinados para programas ou projetos originários da participação popular?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**18) A prefeitura realizou audiências públicas em 2018?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

# IEG-M 2018 - Dados do Questionário

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**18.1) As audiências públicas são transcritas em atas?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**18.1.1) As atas de audiências públicas são divulgadas na Internet?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**18.2) Qual a forma de realização das audiências públicas para a elaboração das peças orçamentárias (PPA/LDO/LOA)? (LRF, art. 48, parágrafo único)**

Resposta: **Presenciais**

Comentários: -

**18.3) Qual a forma de divulgação das audiências públicas?**

Resposta: **Diário Oficial  
Website da Prefeitura**

Comentários: -

**18.4) Quantas audiências públicas são comumente realizadas?**

Resposta: **1 (uma)**

Comentários: -

**18.5) Qual o dia e horário de realização das audiências públicas?**

Resposta: **Dia de semana após as 18 horas**

Comentários: -

**18.6) As audiências públicas são gerais, englobando todas as funções de governo?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**18.7) As audiências públicas são setorizadas, divididas por temas (saúde, ensino, assistência social...)?**

Resposta: Não

Comentários: -

**19) O conteúdo da lei orçamentária é desdobrado até o nível de elemento econômico da despesa? (LF nº 4.320/64, art. 15)**

Resposta: Sim

Comentários: -

**20) Na lei orçamentária, há previsão para abertura de créditos adicionais por decreto?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**20.1) Qual o percentual?**

Resposta: 15.00%

Comentários: -

**21) As alterações orçamentárias decorrentes de remanejamento, transposição e transferência podem ser realizadas por decreto?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**21.1) Informe o número do artigo:**

Resposta: 6

Comentários: -

**22) Na Lei de Diretrizes Orçamentárias estão definidos os critérios de contingenciamento?**

Resposta: Sim

Comentários: -

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**22.1) Informe o número do artigo:**

Resposta: Art. 13 inciso primeiro

Comentários: -

**23) Há previsão para a inclusão de emendas parlamentares no orçamento?**

Resposta: Não

Comentários: -

**24) Os setores da Prefeitura têm conhecimento prévio da previsão de receita cabível para elaborarem suas dotações?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**25) Há acompanhamento da execução do planejamento?**

Resposta: Não

Comentários: -

**26) Há relatórios mensais levados ao conhecimento do Prefeito sobre a execução orçamentária?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**26.1) Qual o conteúdo dos relatórios mensais levados ao conhecimento do Prefeito sobre a execução orçamentária?**

Resposta: Dotações previstas e executadas

Comentários: -

**27) As peças que compõem o planejamento são divulgadas com os indicadores de programas e metas de ações governamentais previstos X realizados?**

Resposta: Não

# IEG-M 2018 - Dados do Questionário

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**28) Há dotação orçamentária para atenção prioritária à criança e ao adolescente? (CF, art. 227, caput; LF n° 8.069/90, art. 4º, caput e parágrafo único, "b", "c" e "d")**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**28.1) Qual a dotação prevista?**

Resposta: **R\$ 441,900.00**

Comentários: -

**28.2) Qual o valor empenhado?**

Resposta: **R\$ 356,140.09**

Comentários: -

**28.3) Qual o valor liquidado?**

Resposta: **R\$ 356,140.09**

Comentários: -

**29) Foi observado o cumprimento da legislação relativa à pessoa com deficiência e as normas de acessibilidade vigentes? (LF n° 13.146/15)**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**30) O Sistema de Controle Interno foi regulamentado? (CF, art. 31)**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**30.1) O instrumento normativo define competências e atribuições do Controle Interno?**

Resposta: **Sim**



# IEG-M 2018 - Dados do Questionário

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**31) O Responsável pelo Controle Interno ocupa cargo efetivo na Administração Municipal?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**32) Há realização de audiências públicas para debater as metas fiscais? (LRF, art. 9º, § 4º)**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**33) Foi criada e estruturada a Ouvidoria do Órgão?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**33.1) A Ouvidoria do Órgão está em funcionamento?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**34) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram - ou o foram apenas superficial e inadequadamente - abordadas nos itens acima. Obrigado.**

Resposta: **Não**

Comentários: -

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Fiscal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1) Os repasses para o regime geral ou regime próprio de previdência social do ano de 2018 foram realizados em qual prazo?

Resposta: Todos os repasses foram dentro do prazo legal

Comentários: -

2) A Prefeitura aderiu a algum parcelamento de encargos sociais (Regime Geral/Regime Próprio)?

Resposta: Sim

Comentários: -

2.1) As parcelas estão sendo pagas no vencimento?

Resposta: Todas as parcelas foram pagas no vencimento (sem atraso)

Comentários: -

3) Há normatização da estrutura organizacional da administração tributária?

Resposta: Sim

Comentários: -

3.1) Qual o número de cargos de fiscais preenchidos?

Resposta: Efetivo: 8  
Em comissão: 0  
Terceirizado: 0

Comentários: -

3.2) Quantos servidores da administração tributária ficam lotados especificamente nos setores de:

Resposta: Lançamento: 9  
Fiscalização: 8  
Arrecadação: 7  
Dívida Ativa: 1  
Recursos: 0  
Sem vinculação específica: 0

Comentários: -

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Fiscal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

**4) O município tem adotado medidas efetivas para aumento da arrecadação?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Cobranças Administrativas e Execuções Fiscais

**4.1) Quais medidas?**

Resposta: **Cobranças Administrativas e Execuções Fiscais**

Comentários: -

**5) O instrumento da planta genérica de valores (PGV) foi aprovado por lei, conforme previsto no CTN? Arts. 33, 97 e 148 do CTN**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**5.1) A lei orçamentária ou código tributário municipal preveem a revisão periódica obrigatória da planta genérica de valores (PGV)?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**6) Qual a periodicidade da atualização geral do cadastro imobiliário?**

Resposta: **Menos de 1 ano**

Comentários: -

**7) Na cobrança de IPTU são adotadas alíquotas progressivas em relação ao valor do imóvel?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Apenas para lotes vagos conforme Lei nº 1961/1977 (Código Tributário Municipal)

**8) O município adota programa de isenção de IPTU?**

Resposta: **Sim**

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Fiscal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

Comentários: Lei nº 5344/2009

#### **8.1) Quais os critérios estabelecidos para a concessão da isenção de IPTU?**

Resposta: **Não possuir outro imóvel  
Utilizar o imóvel como residência  
Rendimento mensal máximo  
Outros**

Comentários: Aposentadoria ou pensão, Viúvos ou viúvas, Doença grave ou deficiência física, Área de terreno e construção, existência de piscina no imóvel, aquisição de veículo com ano de fabricação com menos de 5 anos, Telefone fixo, Consumo de Energia, Água, Internet, TV a Cabo, não recebimento de proventos comprovado com avaliação social, Loteamentos novos.

#### **9) O município auferir receita de ISS incidente sobre os serviços relacionados pelo setor bancário?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### **9.1) Quais os tipos de fiscalização específica do ISS sobre o setor bancário que a prefeitura efetua?**

Resposta: **Serviços bancários**

Comentários: -

#### **10) Há fiscalização automatizada periódica para detectar contribuintes que deixam de emitir a NFS-e por um determinado período ou apresentem queda acentuada em suas operações, a fim de detectar o fim das atividades ou a sonegação do ISS?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

#### **11) O município estabelece alíquotas progressivas para o ITBI, com base no valor venal do imóvel? Súmula 656 - STF**

Resposta: **Não**

Comentários: -

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Fiscal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

12) As renúncias de receitas, decorrentes da concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária são precedidas de estudos do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do artigo 14 da LRF?

Resposta: Não há renúncia de receitas

Comentários: -

13) Há regulação específica que estabeleça critérios para a inscrição de débitos em dívida ativa?

Resposta: Sim

Comentários: -

13.1) Há regulação específica que estabeleça critérios para o início do trâmite da execução judicial da dívida ativa?

Resposta: Sim

Comentários: -

13.2) Há mecanismos específicos de restrição e controle na inadimplência nos parcelamentos da dívida ativa?

Resposta: Sim

Comentários: Apenas cobranças

14) Foi instituída a CIP - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública?

Resposta: Sim

Comentários: -

14.1) Qual o tipo e número da lei?

Resposta: Lei Complementar n° 2, de 30 de dezembro de 2002

Comentários: -

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Fiscal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**14.2) Os recursos da CIP foram movimentados em contas específicas? (LRF, art. 8º, parágrafo único)**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**15) O Município assumiu os ativos da iluminação pública? (Resolução ANEEL nº 414/10)?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**15.1) Os ativos foram detalhadamente discriminados para a necessária incorporação patrimonial?**

Resposta: **Parcialmente**

Comentários: -

**16) O Município executa diretamente os serviços relacionados à iluminação pública?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**17) O município aufera receita de ISSQN incidente sobre as atividades dos cartórios?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**18) O município possui Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**18.1) O município possui Certificado de Regularidade Previdenciária no prazo de validade?**

Resposta: **Sim**

# IEG-M 2018 - Dados do Questionário

## I-Fiscal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**19) O município efetuou, no exercício de 2018, compensação de encargos sociais junto à Receita Federal do Brasil?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**20) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram - ou o foram apenas superficial e inadequadamente - abordadas nos itens acima. Obrigado.**

Resposta: **Não**

Comentários: -

# IEG-M 2018 - Dados do Questionário

## I-Amb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1) Sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) - Lei nº 12.305/2010 -, informe:

Resposta: Instrumento normativo publicado ou promulgado

Comentários: -

2) A prefeitura municipal realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos?

Resposta: Sim

Comentários: -

2.1) Descreva o processo de destinação da coleta seletiva:

Resposta: Coleta domiciliar, destinação à Estação de Transbordo do Lixo e Encaminhamento para o Aterro Sanitário em Quatá.

Comentários: -

2.2) Informe:

Resposta: Número de domicílios atendidos pela coleta seletiva: 34265  
Número total de domicílios existentes no município em 2018:  
34265

Comentários: 100% de atendimento.

3) A prefeitura possui Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil elaborado e implantado de acordo com a resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações?

Resposta: Sim

Comentários: Integrado ao PMGIRS.

3.1) Informe a lei:

Resposta: 6.452/18

Comentários: -



## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

I-Amb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

4) O município possui controle ou registro das autuações realizadas por queimada urbana?

Resposta: Sim

Comentários: -

5) Sobre programa ou ação de educação ambiental na rede escolar municipal, informe:

Resposta: 15

Comentários: -

6) A prefeitura municipal estimula entre seus órgãos e entidades de sua responsabilidade projetos e/ou ações que promovam o uso racional de recursos naturais? (ex.: implantação de dispositivos para uso racional da água, coleta seletiva, reuso ou reciclagem de material entre outros)?

Resposta: Sim, para todos os órgãos e entidades

Comentários: -

6.1) Descreva sucintamente:

Resposta: Programa Assis mais Limpa, Programa Assis Mais Verde, Programa de Coleta Seletiva existente promovem o uso racional e a conservação dos Recursos Naturais.

Comentários: -

7) A prefeitura participa de alguma instância de planejamento e gestão regional (tais como comitê de bacia, conselho regional/metropolitano, conselho gestor de APA - Área de proteção Ambiental), que promova a melhoria contínua da gestão ambiental municipal e da região em que está inserida?

Resposta: Sim

Comentários: Conselho da Estação Ecológica de Assis, Conselho Municipal do Meio Ambiente, Conselho da Floresta Estadual de Assis e Cmte do Médio Paranapanema.

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

I-Amb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

#### 7.1) Descreva quais as ações e medidas:

Resposta: **Participação ativa nos seguintes conselhos: Conselho da Estação Ecológica de Assis, Conselho Municipal do Meio Ambiente, Conselho da Floresta Estadual de Assis e Cmte do Médio Paranapanema.**

Comentários: -

#### 8) A prefeitura possui ou participa de algum programa ou ação que promovam a melhoria continua da qualidade ambiental no município?

Resposta: **Sim**

Comentários: **Sim, Programa Município Verde-Azul, Programa Assis mais Limpa, Programa Assis mais Verde.**

#### 8.1) Qual?

Resposta: **Sim, Programa Município Verde-Azul, Programa Assis mais Limpa, Programa Assis mais Verde.**

Comentários: -

#### 9) A prefeitura possui alguma estrutura organizacional para tratar de assuntos ligados ao Meio Ambiente Municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 10) A prefeitura participou de treinamento oferecido pelo Corpo de Bombeiros para brigadas antifogo ou planos para desastres naturais ou ações de contingência ou similares (privilegiando a participação de membros da Guarda Municipal, Defesa Civil, Tiro de Guerra, brigadistas de indústrias, usinas e empresas etc, inclusive para os municípios que possuem Unidades de Corpo de Bombeiros)?

Resposta: **Sim, na maior parte**

Comentários: -

#### 11) O município possui seu Plano Municipal de Saneamento Básico instituído?

Resposta: **Sim**

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

I-Amb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**11.1) Quais são os instrumentos normativos que tratam do Plano Municipal de Saneamento Básico?**

Resposta: Política Municipal de Saneamento Básico para os serviços de Água e Esgoto e institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - 6.399/17  
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI, do Município de Assis e dá outras providências. - 6.629/19

Comentários: -

**12) Quanto à arborização urbana, o pessoal da prefeitura responsável por manutenção das árvores é devidamente orientado/treinado para realizar a poda de maneira correta?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**13) Existe registro do percentual da população do município abrangida pelo serviço de fornecimento de água tratada?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**13.1) Informe o percentual**

Resposta: 99.00%

Comentários: -

**14) O município ainda lança, a céu aberto (lixões), seus resíduos sólidos? (LF n° 12.305/10, art. 47, II)**

Resposta: Não

Comentários: -

**15) O município possui cronograma de manutenção preventiva ou de substituição da frota municipal?**

Resposta: Sim

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

I-Amb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**16) Existem ações e medidas de contingenciamento para os períodos de estiagem?**

Resposta: Não

Comentários: -

**17) Existem ações e medidas de contingenciamento para provisão de água potável e de uso comum para a Rede Municipal de Ensino?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**17.1) Descreva quais as ações e medidas:**

Resposta: Reservação em Poços e Caixas D'água. Informação da Sec. de Educação

Comentários: -

**18) Existem ações e medidas de contingenciamento para provisão de água potável e de uso comum para a rede municipal da Atenção Básica da Saúde?**

Resposta: Sim

Comentários: Reservas por Caixas D'água com volume limitado.

**18.1) Descreva quais as ações e medidas:**

Resposta: Reservas por Caixas D'água com volume limitado.

Comentários: -

**19) Há um plano emergencial com ações para fornecimento de água potável à população em caso de sua escassez?**

Resposta: Sim

Comentários: Sabesp é a concessionária do serviço e possui Plano de ação emergencial para o fornecimento.

# IEG-M 2018 - Dados do Questionário

I-Amb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

### 19.1) Descreva o plano:

Resposta: Sabesp é a concessionária do serviço e possui Plano de ação emergencial para o fornecimento. Possui poços e Reservatórios disponíveis para esta finalidade.

Comentários: -

### 20) O município participa do programa Município VerdeAzul?

Resposta: Sim

Comentários: -

### 21) O município está habilitado junto ao CONSEMA para licenciar os empreendimentos de impacto local de conformidade com a Deliberação Normativa Consema 01/2014?

Resposta: Não

Comentários: -

### 22) A disposição final de resíduos sólidos é feita em consórcio com municípios da região?

Resposta: Não

Comentários: -

### 23) Todos os servidores da estrutura de Meio Ambiente possuem formação na área natural e/ou humana?

Resposta: Não

Comentários: -

### 23.1) Qual o percentual dos servidores que possuem?

Resposta: 70.00%

Comentários: -

### 24) A estrutura de Meio Ambiente encontra-se em nível de primeiro escalão no organograma da prefeitura?

Resposta: Sim

# IEG-M 2018 - Dados do Questionário

I-Amb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**25) Quanto aos resíduos da construção civil, quem é o responsável pela triagem dos resíduos?**

Resposta: **Gerador dos resíduos**

Comentários: -

**26) O município possui área de aterro sanitário ou industrial?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**27) Os serviços de abastecimento e distribuição de água são executados de forma direta pelo município?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**27.1) Citar a autarquia/empresa estatal/empresa contratada:**

Resposta: **SABESP**

Comentários: -

**27.2) Os serviços são realizados por meio de:**

Resposta: **Convênio**

Comentários: -

**27.3) Em quantos anos está prevista a prestação do serviço?**

Resposta: **30**

Comentários: -

**28) Os serviços de coleta e tratamento de esgoto são executados de forma direta pelo Município?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

# IEG-M 2018 - Dados do Questionário

I-Amb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**28.1) Citar a autarquia/empresa estatal/empresa contratada:**

Resposta: **SABESP**

Comentários: -

**28.2) Os serviços são realizados por meio de:**

Resposta: **Convênio**

Comentários: -

**28.3) Em quantos anos está prevista a prestação do serviço?**

Resposta: **30**

Comentários: -

**29) Os serviços de coleta e disposição final de rejeitos e resíduos sólidos são executados de forma direta pelo município?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**32) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram - ou o foram apenas superficial e inadequadamente - abordadas nos itens acima. Obrigado.**

Resposta: **Não**

Comentários: -

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Cidade

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**1)** O município possui a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC estruturada? (Lei n° 12.608/2012)?

Resposta: **Está em fase de estruturação**

Comentários: -

**2)** A prefeitura municipal possui local físico com sala e telefone para atendimento de ocorrências de Defesa Civil?

Resposta: **Não**

Comentários: -

**3)** O município está cadastrado no sistema da Defesa Civil estadual denominado SIDEC (Sistema Integrado de Defesa Civil)? [www.sidec.sp.gov.br](http://www.sidec.sp.gov.br)

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**4)** O município utiliza alguma forma de registro eletrônico para cadastramento de ocorrência de Defesa Civil?

Resposta: **Não**

Comentários: -

**5)** O município possui algum tipo de levantamento para identificação de risco para intervenções do Poder Público?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**6)** O município possui Plano de Contingência de Defesa Civil?

Resposta: **Não**

Comentários: -

**7)** O município está listado no Programa Construindo Cidades Resilientes, do Escritório das Nações Unidas para Redução de Riscos de Desastres?



# IEG-M 2018 - Dados do Questionário

## I-Cidade

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Resposta: Não

Comentários: -

**8)** O município capacita seus agentes para ações municipais de Defesa Civil?

Resposta: Não

Comentários: -

**9)** Se o município possui mais de 20.000 habitantes, foi elaborado seu Plano de Mobilidade Urbana? (LF nº 12.587/12, art. 24, §3º)

Resposta: Não

Comentários: -

**10)** O município possui um estudo de avaliação da segurança de todas as escolas e centros de saúde atualizado?

Resposta: Sim

Comentários: -

**11)** As vias públicas pavimentadas estão devidamente sinalizadas (vertical e horizontalmente) de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação? CTB, art. 88

Resposta: Sim - A maior parte das vias

Comentários: -

**12)** Há manutenção adequada das vias públicas no município?

Resposta: Sim - A maior parte das vias

Comentários: -

**12.1)** Sobre pavimentação / manutenção das vias públicas:

Resposta: Qual o orçamento previsto? R\$ 5,288,696.87  
Qual o valor liquidado? R\$ 3,889,721.73

Comentários: -

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

I-Cidade

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**13)** Qual o número de mortes por acidente de trânsito no município em 2018?

Resposta: 16

Comentários: -

**14)** Qual o número de acidentes de trânsito no município em 2018?

Resposta: 935

Comentários: 390 acidentes com vítimas e 545 sem vítimas

**15)** O município possui ameaças potenciais mapeadas?

Resposta: Sim

Comentários: -

**15.1)** Qual(is)?

Resposta: Outros

Comentários: -

**16)** O município utiliza sistemas de alerta e alarme para desastres?

Resposta: Não

Comentários: -

**17)** Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram - ou o foram apenas superficial e inadequadamente - abordadas nos itens acima. Obrigado.

Resposta: Não

Comentários: -

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

### I-Gov TI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**1)** A prefeitura municipal possui um PDTI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação - vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro?

Resposta: Não possui PDTI

Comentários: -

**2)** A prefeitura municipal possui um documento formal publicado que estabeleça procedimentos quanto ao uso da TI pelos funcionários municipais, conhecido como Política de Uso Aceitável ou Política de Segurança da Informação?

Resposta: Não

Comentários: -

**3)** A prefeitura municipal possui um quadro com funcionários de área de Tecnologia da Informação?

Resposta: Sim, com funcionários efetivos e temporários

Comentários: -

**4)** A prefeitura municipal define as competências necessárias para as atividades de seu pessoal de TI (área de formação, especialização, etc.)?

Resposta: Sim

Comentários: -

**5)** A prefeitura disponibiliza, periodicamente, programas de capacitação e atualização para o pessoal de TI?

Resposta: Sim

Comentários: -

**5.1) Qual a periodicidade?**

Resposta: Anual

Comentários: -

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

I-Gov TI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

6) A prefeitura mantém site na Internet com informações atualizadas (semanalmente)?

Resposta: Sim

Comentários: -

7) Há publicação dos valores dos subsídios e da remuneração dos cargos e empregos públicos?

Resposta: Sim

Comentários: -

8) Os dados e documentos relativos a contratos de processos licitatórios são divulgados na Internet?

Resposta: Sim

Comentários: -

9) Os dados relativos à transparência na gestão fiscal (planejamento, execução orçamentária, parecer prévio, etc.) são divulgados na página eletrônica do Município? (LRF, art. 48)

Resposta: Sim

Comentários: -

9.1) Quais?

Resposta: PPA, LDO e LOA  
Balancos de exercício  
Parecer prévio do TCE  
RGF  
RREO

Comentários: -

10) Sobre as compras públicas (licitações) que tenham como objeto equipamentos de TI, softwares ou serviços que envolvam a Tecnologia da Informação, responda:

Resposta: Há participação do pessoal de TI no processo de compra (especificação técnica, comissão de julgamento, recebimento do objeto)

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

I-Gov TI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**11)** Sobre os dados da Dívida Ativa da prefeitura municipal, responda:

Resposta: Os dados são armazenados de forma eletrônica em um banco de dados e seu conteúdo está na gerência **indireta** do município, ou seja, está em sistemas terceirizados

Comentários: -

**11.1)** Caso os dados sejam armazenados de forma eletrônica, há controle eletrônico dos prazos de lançamento da Dívida Ativa (art. 173 CTN)?

Resposta: Não

Comentários: -

**12)** Sobre os dados do IPTU do município, responda:

Resposta: Os dados são armazenados de forma eletrônica em um banco de dados e seu conteúdo está na gerência indireta do município, ou seja, está em sistemas terceirizados

Comentários: -

**13)** Sobre a arrecadação tributária municipal, no que diz respeito ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), responda:

Resposta: A prefeitura possui nota fiscal eletrônica (NFE) e os dados de contribuintes estão em sua posse indireta, ou seja, gerenciados ou administrados por empresas terceirizadas

Comentários: -

**14)** Sobre compras públicas (licitações) que tenham por objetivo desenvolvimento, melhoria ou manutenção de software, responda qual métrica é utilizada para determinar o tamanho do software (e consequentemente o prazo e custo):

Resposta: Não existe métrica

Comentários: -

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

I-Gov TI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

15) Os dados e documentos relativos a editais dos processos licitatórios são divulgados na Internet?

Resposta: Sim

Comentários: -

16) Há uso de tecnologia (internet) para as modalidades de licitação (compras eletrônicas)?

Resposta: Sim

Comentários: -

16.1) Que tecnologia (internet) é utilizada para as modalidades de licitação (compras eletrônicas)?

Resposta: Outros

Comentários: -

17) Há divulgação dos tributos arrecadados?

Resposta: Sim

Comentários: -

18) Os sistemas e softwares disponibilizados são divulgados aos usuários e eles recebem treinamento para sua utilização?

Resposta: Sim, é divulgado e há treinamento

Comentários: -

19) O município possui legislação municipal que trata de Acesso à Informação?

Resposta: Sim

Comentários: -

20) Os dados relativos a atas da comissão de licitação de processos licitatórios são divulgados na Internet?

Resposta: Sim

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

I-Gov TI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**21) O sistema Audep é uma ferramenta de TI levada em consideração na gestão da política do chefe do executivo municipal?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**21.1) Descreva como:**

Resposta: **Através dos relatórios de acompanhamento**

Comentários: -

**22) O sistema de controle interno faz uso dos alertas do Sistema Audep?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**23) A Prefeitura criou o Serviço de Informação ao Cidadão? (LF n° 12.527/11, art. 9°)**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**24) Com mais de 10.000 habitantes, há divulgação, em página eletrônica, de repasses a entidades do 3° setor, informações sobre licitações e ações governamentais? (LF n° 12.527/11, art. 8°, § 1°)**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**25) Há divulgação, em página eletrônica, em tempo real, das receitas arrecadadas e a espécie de despesa que está sendo realizada, indicando valor, fornecedor e, se for o caso, o tipo da licitação realizada? (LRF, art. 48-A)**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

## IEG-M 2018 - Dados do Questionário

I-Gov TI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

#### 25.1) Quais informações?

Resposta: Atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa e da sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;  
Do lançamento e do recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Comentários: -

26) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficam disponíveis, durante todo o exercício, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade? (LRF, art. 49)

Resposta: Sim

Comentários: -

27) Houve publicação ou divulgação do RGF?

Resposta: Sim

Comentários: -

28) Há publicação e divulgação do RREO?

Resposta: Sim

Comentários: -

29) Houve encaminhamento à União das informações alusivas às contas do ano anterior?

Resposta: Sim

Comentários: -

30) Antes de efetivar uma contratação, o município consulta o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos dispostos nos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção)?

Resposta: Sim



# IEG-M 2018 - Dados do Questionário

I-Gov TI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

31) O Município informa e mantém atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos dispostos nos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção)?

Resposta: Sim

Comentários: -

32) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram - ou o foram apenas superficial e inadequadamente - abordadas nos itens acima. Obrigado.

Resposta: Não

Comentários: -

## METAS DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)



### ODS 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

1.1 - Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,90 por dia

1.2 - Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais

1.3 - Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis

1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças

1.5 - Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais

1.a - Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões

1.b - Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza



## ODS 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável

2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano

2.2 - Até 2030, acabar com todas as formas de má-nutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas

2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola

2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.

2.5 - Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente.

2.a - Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos.

2.b - Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, incluindo a eliminação paralela de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Rodada de Desenvolvimento de Doha.

2.c - Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos.



### ODS 3 - Boa saúde e bem estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

3.1 - Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos
3.2 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos
3.3 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis
3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar
3.5 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool
3.6 - Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas
3.7 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais
3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos
3.9 - Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo
3.a - Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco em todos os países, conforme apropriado
3.b - Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos
3.c - Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento
3.d - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde



## ODS 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos

4.1 Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes
4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário
4.3 Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade
4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo
4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade
4.6 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática
4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável
4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos
4.b - Até 2020, substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, técnicos, de engenharia e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento
4.c - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento



## ODS 5 - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte
5.2 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos
5.3 - Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas
5.4 - Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais
5.5 - Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública
5.6 - Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão
5.a - Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais
5.b - Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres
5.c - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis



## ODS 6 - Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos

6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos
6.2 - Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade
6.3 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente
6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água
6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado
6.6 - Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos
6.a - Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso
6.b - Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento



## ODS 7 - Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos

7.1 - Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia
7.2 - Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global
7.3 - Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética
7.a - Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa
7.b - Até 2030, expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países menos desenvolvidos, nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e nos países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus respectivos programas de apoio





## **ODS 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos**

8.1 - Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto (PIB) nos países desenvolvidos
8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra
8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros
8.4 - Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança
8.5 - Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor
8.6 - Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação
8.7 - Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas
8.8 - Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários
8.9 - Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais
8.10 - Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros para todos
8.a - Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio [Aid for Trade] para os países em desenvolvimento, particularmente os países menos desenvolvidos, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países menos desenvolvidos
8.b - Até 2020, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho [OIT]



## ODS 9 - Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

9.1 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos

9.2 - Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no emprego e no produto interno bruto, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países de menor desenvolvimento relativo

9.3 - Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e propiciar sua integração em cadeias de valor e mercados

9.4 - Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente adequados; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades

9.5 - Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento

9.a - Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países de menor desenvolvimento relativo, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento

9.b - Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente político propício para, entre outras coisas, diversificação industrial e agregação de valor às commodities

9.c - Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e empenhar-se para procurar ao máximo oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020



## ODS 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

10.1 - Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional
10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra
10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito
10.4 - Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade
10.5 - Melhorar a regulamentação e monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações
10.6 - Assegurar uma representação e voz mais forte dos países em desenvolvimento em tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de produzir instituições mais eficazes, críveis, responsáveis e legítimas
10.7.1 - Custo de recrutamento suportado pelo empregado em proporção do rendimento anual auferido no país de destino
10.a - Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da OMC
10.b - Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e fluxos financeiros, incluindo o investimento externo direto, para os Estados onde a necessidade é maior, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus planos e programas nacionais
10.c - Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação de remessas dos migrantes e eliminar os corredores de remessas com custos superiores a 5%



## ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis : Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas
11.2 - Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos
11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países
11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo
11.5 - Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade
11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros
11.7 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência
11.a - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, peri-urbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento
11.b - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis
11.c - Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e resilientes, utilizando materiais locais



## ODS 12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

12.1 - Implementar o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com todos os países tomando medidas, e os países desenvolvidos assumindo a liderança, tendo em conta o desenvolvimento e as capacidades dos países em desenvolvimento
12.2 - Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais
12.3 - Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita
12.4 - Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente
12.5 - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso
12.6 - Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios
12.7 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais
12.8 - Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza
12.a - Apoiar países em desenvolvimento a fortalecer suas capacidades científicas e tecnológicas para mudar para padrões mais sustentáveis de produção e consumo
12.b - Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais
12.c - Racionalizar subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, que encorajam o consumo exagerado, eliminando as distorções de mercado, de acordo com as circunstâncias nacionais, inclusive por meio da reestruturação fiscal e a eliminação gradual desses subsídios prejudiciais, caso existam, para refletir os seus impactos ambientais, tendo plenamente em conta as necessidades específicas e condições dos países em desenvolvimento e minimizando os possíveis impactos adversos sobre o seu desenvolvimento de uma forma que proteja os pobres e as comunidades afetadas



## ODS 13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos

13.1 - Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos selecionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países

13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais

13.3 - Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima

13.a - Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima [UNFCCC] para a meta de mobilizar conjuntamente US\$ 100 bilhões por ano a partir de 2020, de todas as fontes, para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto das ações de mitigação significativas e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima por meio de sua capitalização o mais cedo possível

13.b - Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas



## ODS 14 - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável

14.1 - Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes
14.2 - Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos
14.3 - Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive por meio do reforço da cooperação científica em todos os níveis
14.4 - Até 2020, efetivamente regular a coleta, e acabar com a sobrepesca, ilegal, não reportada e não regulamentada e as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes no menor tempo possível, pelo menos a níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado por suas características biológicas
14.5 - Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível
14.6 - Até 2020, proibir certas formas de subsídios à pesca, que contribuem para a sobrecapacidade e a sobrepesca, e eliminar os subsídios que contribuam para a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada, e abster-se de introduzir novos subsídios como estes, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos deve ser parte integrante da negociação sobre subsídios à pesca da Organização Mundial do Comércio
14.7 - Até 2030, aumentar os benefícios econômicos para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive por meio de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo
14.a - Aumentar o conhecimento científico, desenvolver capacidades de pesquisa e transferir tecnologia marinha, tendo em conta os critérios e orientações sobre a Transferência de Tecnologia Marinha da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, a fim de melhorar a saúde dos oceanos e aumentar a contribuição da biodiversidade marinha para o desenvolvimento dos países em desenvolvimento, em particular os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos
14.b - Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados
14.c - Assegurar a conservação e o uso sustentável dos oceanos e seus recursos pela implementação do direito internacional, como refletido na UNCLOS [Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar], que provê o arcabouço legal para a conservação e utilização sustentável dos oceanos e dos seus recursos, conforme registrado no parágrafo 158 do “Futuro Que Queremos”



## **ODS 15 - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade**

15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes de acordos internacionais
15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente
15.3 - Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo
15.4 - Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios que são essenciais para o desenvolvimento sustentável
15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
15.6 - Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos e promover o acesso adequado aos recursos genéticos
15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem
15.8 - Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias
15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contas
15.a - Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas
15.b - Mobilizar recursos significativos de todas as fontes e em todos os níveis para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento
15.c - Reforçar o apoio global para os esforços de combate à caça ilegal e ao tráfico de espécies protegidas, inclusive por meio do aumento da capacidade das comunidades locais para buscar oportunidades de subsistência sustentável





**ODS 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis**

16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares
16.2 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças
16.3 - Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos
16.4 - Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado
16.5 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas
16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis
16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis
16.8 - Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global
16.9 - Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento
16.10 - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais
16.a - Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime
16.b - Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável



## ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

17.1 - Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas
17.2 - Países desenvolvidos implementarem plenamente os seus compromissos em matéria de assistência oficial ao desenvolvimento [AOD], inclusive fornecer 0,7% da renda nacional bruta [RNB] em AOD aos países em desenvolvimento, dos quais 0,15% a 0,20% para os países menos desenvolvidos; provedores de AOD são encorajados a considerar a definir uma meta para fornecer pelo menos 0,20% da renda nacional bruta em AOD para os países menos desenvolvidos (NÃO SE APLICA AO BRASIL)
17.3 - Mobilizar recursos financeiros adicionais para os países em desenvolvimento a partir de múltiplas fontes
17.4 - Ajudar os países em desenvolvimento a alcançar a sustentabilidade da dívida de longo prazo por meio de políticas coordenadas destinadas a promover o financiamento, a redução e a reestruturação da dívida, conforme apropriado, e tratar da dívida externa dos países pobres altamente endividados para reduzir o superendividamento
17.5 - Adotar e implementar regimes de promoção de investimentos para os países menos desenvolvidos
17.6 - Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aumentar o compartilhamento de conhecimentos em termos mutuamente acordados, inclusive por meio de uma melhor coordenação entre os mecanismos existentes, particularmente no nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo de facilitação de tecnologia global
17.7 - Promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais, conforme mutuamente acordado
17.8 - Operacionalizar plenamente o Banco de Tecnologia e o mecanismo de capacitação em ciência, tecnologia e inovação para os países menos desenvolvidos até 2017, e aumentar o uso de tecnologias de capacitação, em particular das tecnologias de informação e comunicação
17.9 - Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada da capacitação em países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular
17.10 - Promover um sistema multilateral de comércio universal, baseado em regras, aberto, não discriminatório e equitativo no âmbito da Organização Mundial do Comércio, inclusive por meio da conclusão das negociações no âmbito de sua Agenda de Desenvolvimento de Doha
17.11 - Aumentar significativamente as exportações dos países em desenvolvimento, em particular com o objetivo de duplicar a participação dos países menos desenvolvidos nas exportações globais até 2020

17.12 - Concretizar a implementação oportuna de acesso a mercados livres de cotas e taxas, de forma duradoura, para todos os países menos desenvolvidos, de acordo com as decisões da OMC, inclusive por meio de garantias de que as regras de origem preferenciais aplicáveis às importações provenientes de países menos desenvolvidos sejam transparentes e simples, e contribuam para facilitar o acesso ao mercado
17.13 - Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas
17.14 - Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável
17.15 - Respeitar o espaço político e a liderança de cada país para estabelecer e implementar políticas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável
17.16 - Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e compartilhem conhecimento, expertise, tecnologia e recursos financeiros, para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento
17.17 - Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias
17.18 - Até 2020, reforçar o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento, inclusive para os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para aumentar significativamente a disponibilidade de dados de alta qualidade, atuais e confiáveis, desagregados por renda, gênero, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência, localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais
17.19 - Até 2030, valer-se de iniciativas existentes para desenvolver medidas do progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto [PIB] e apoiem a capacitação estatística nos países em desenvolvimento



***Prefeitura Municipal de Assis***  
Paço Municipal “Professora Judith de Oliveira Garcez”

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para fins de instruir o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que **não** há levantamentos formais dos problemas, necessidades, deficiências do Município antecedentes ao planejamento, o qual é realizado em conjunto com os secretários municipais, que monitoram as necessidades, deficiências do município em suas diversas áreas.

Prefeitura Municipal de Assis, 14 de maio de 2019.

  
**FELIPE RAMOS SIQUEIRA**  
**CONTADOR**



ANEXO 12 - **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Município: Assis  
Poder: EXECUTIVO  
Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

Exercício: 2019  
Mês: 1

Em

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c = b - a)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DOTAÇÃO (i = e - f)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	253.664.855,00	253.664.855,00	258.167.347,69	4.502.492,69	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	222.956.169,00	243.478.025,32	241.849.147,97	241.094.850,39	232.397.461,70	1.628.877,93
<b>Receita Tributária</b>	73.186.100,00	73.186.100,00	67.677.341,80	-5.508.758,20	Pessoal e Encargos Sociais	137.488.586,36	118.585.905,22	118.187.125,52	118.187.125,52	116.881.725,63	398.779,70
Impostos	69.555.000,00	69.555.000,00	65.685.454,85	-3.869.545,15	Juros e Encargos da Dívida	1.050.100,00	938.604,00	937.841,48	937.841,48	937.841,48	762,52
Taxas	3.542.000,00	3.542.000,00	1.839.927,57	-1.702.072,43	Outras Despesas Correntes	84.417.482,64	123.953.516,10	122.724.180,97	121.969.883,39	114.577.894,59	1.229.338,71
Contribuição de Melhoria	89.100,00	89.100,00	151.959,38	62.859,38	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	6.038.686,00	13.606.492,11	12.993.070,19	9.846.826,19	9.315.006,07	613.421,12
<b>Receita de Contribuições</b>	5.000.000,00	5.000.000,00	5.043.859,39	43.859,39	Investimentos	6.038.586,00	13.606.392,11	12.993.070,19	9.846.826,19	9.315.006,07	613.321,92
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.000.000,00	5.000.000,00	5.043.859,39	43.859,39	Inversões Financeiras	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
<b>Receita Patrimonial</b>	1.434.394,00	1.434.394,00	1.041.949,55	-392.444,45	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	2.500.000,00	49,86	0,00	0,00	0,00	49,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	204.000,00	204.000,00	230.653,08	26.653,08	SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	231.494.855,00	257.084.567,29	254.842.218,16	250.941.676,58	241.712.467,77	2.242.348,51
Valores Mobiliários	1.230.394,00	1.230.394,00	811.296,47	-419.097,53	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)</b>	7.060.000,00	6.073.946,23	6.073.824,49	6.073.824,49	6.073.824,49	121,74
<b>Receita de Serviços</b>	920.000,00	920.000,00	1.710.842,52	790.842,52	Amortização da Dívida Interna	7.060.000,00	6.073.946,23	6.073.824,49	6.073.824,49	6.073.824,49	121,74
<b>Transferências Correntes</b>	171.354.361,00	171.354.361,00	179.052.015,42	7.697.654,42	Outras Dívidas	7.060.000,00	6.073.946,23	6.073.824,49	6.073.824,49	6.073.824,49	121,74
Transferências da União e de suas Entidades	74.515.155,00	74.515.155,00	79.831.902,31	5.316.747,31							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	54.838.206,00	54.838.206,00	56.062.770,34	1.224.564,34							
Transferências de Outras Instituições Públicas	42.000.000,00	42.000.000,00	43.119.378,81	1.119.378,81							
Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00	37.963,96	36.963,96							
<b>Outras Receitas</b>	1.770.000,00	1.770.000,00	3.641.339,01	1.871.339,01							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.280.000,00	1.280.000,00	1.935.474,11	655.474,11							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	460.000,00	460.000,00	1.176.911,43	716.911,43							
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	528.953,47	498.953,47							

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA - Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBV2-MNET-7JAW-5KXT

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c = b - a)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	4.845.292,59	4.845.292,59
<b>Alienação de Bens</b>	0,00	0,00	6.208,70	6.208,70
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	6.208,70	6.208,70
<b>Transferência de Capital</b>	0,00	0,00	4.839.083,89	4.839.083,89
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.382.916,52	2.382.916,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	2.456.167,37	2.456.167,37
Subtotal das Receitas (I)	253.664.855,00	253.664.855,00	263.012.640,28	9.347.785,28
<b>REFINANCIAMENTO (II)</b>				0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	253.664.855,00	253.664.855,00	263.012.640,28	9.347.785,28
<b>DÉFICIT (IV)</b>	0,00	9.493.658,52	0,00	
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	253.664.855,00	263.158.513,52	263.012.640,28	
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	7.316.480,12			
Superávit Financeiro	5.927.723,78			
Reabertura de créditos	1.388.756,34			

<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)</b>	238.554.855,00	263.158.513,52	260.916.042,65	257.015.501,07	247.786.292,26	2.242.476,00
<b>SUPERÁVIT (IX)</b>	15.110.000,00	0,00	2.096.597,63			
<b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>	253.664.855,00	263.158.513,52	263.012.640,28	257.015.501,07	247.786.292,26	



**ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS**

Município: Assis  
Poder: EXECUTIVO  
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Exercício: 2018

Mês: 1

Valores em R\$

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f = a + b - d - e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	552.792,90	754.297,58	0,00	0,00	0,00	1.307.090,48
Pessoal e Encargos Sociais						0,00
Juros e Encargos da Dívida						0,00
Outras Despesas Correntes	552.792,90	754.297,58	0,00	0,00	0,00	1.307.090,48
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	3.070.885,98	3.146.244,00	0,00	0,00	0,00	6.217.129,98
Investimentos	3.070.885,98	3.146.244,00	0,00	0,00	0,00	6.217.129,98
Inversões Financeiras						0,00
Amortização da Dívida						0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.623.678,88</b>	<b>3.900.541,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.524.220,46</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-YBV2-MNET-7JAW-5KXIT.



**ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**

Município: Assis  
Poder: EXECUTIVO  
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Exercício: 2018

Mês: 10

Valores em R\$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f = a + b - d - e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	4.137.521,53	9.451.686,27	4.081.127,58	47.678,60	9.460.401,22
Pessoal e Encargos Sociais	2.278.403,48	1.305.399,89	2.278.403,48	0,00	1.305.399,89
Juros e Encargos da Dívida					0,00
Outras Despesas Correntes	1.859.118,05	8.146.286,38	1.802.724,10	47.678,60	8.155.000,76
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	3.340.889,68	3.678.064,12	2.207.507,57	173.089,91	4.638.356,32
Investimentos	3.340.889,68	3.678.064,12	2.207.507,57	173.089,91	4.638.356,32
Inversões Financeiras					0,00
Amortização da Dívida					0,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.478.411,21</b>	<b>13.129.750,39</b>	<b>6.288.635,15</b>	<b>220.768,51</b>	<b>14.098.757,03</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBV2-MNET-7JAW-5KX7D





**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Município: Assis

Exercício: 2018

Poder: EXECUTIVO

Mês: 14

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Em R\$

RECEITA	
TÍTULOS	VALOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
<u>Ordinária</u>	187.641.934,58
<u>Vinculada</u>	
Alienação de Bens	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	158.709,95
Educação	54.950.568,11
Saúde	34.914.203,59
Trânsito	1.920.638,53
Assistência Social	1.681.317,47
Regime Próprio de Previdência	
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	
Convênio com Recursos Ordinários	3.149.495,55
(-) Deduções da Receita Orçamentária	-21.404.227,50
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	
<u>RESTOS A PAGAR</u>	
Inscritos no período	13.129.750,39
<u>SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR</u>	
Inscritos no período	
<u>DEPÓSITOS</u>	
Recebidos no período	64.330.294,54
<u>OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</u>	
Conforme Anexo 13-A	45.701.287,56
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
<u>DISPONÍVEL</u>	
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	
Caixa	
Bancos c/Movimento	16.734.444,32
Aplicações Financeiras	
Aplicações Financeiras - RPPS	16.734.444,32
<b>TOTAL</b>	<b>402.908.417,09</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-YBV2-MNET-7JAW-5KXT

DESPESA		
TÍTULOS		VALOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
<u>Ordinária</u>		90.489.759,29
<u>Vinculada</u>		
Alienação de Bens		
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
Educação	80.576.415,21	
Saúde	77.606.744,48	
Trânsito	2.059.101,62	
Assistência Social	7.547.568,67	
Regime Próprio de Previdência		
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural		
Convênio com Recursos Ordinários	2.636.453,38	170.426.283,36
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		32.853.477,95
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		
<u>RESTOS A PAGAR</u>		
Liquidados no período	6.288.635,15	
<u>SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR</u>		
Liquidados no período		
<u>DEPÓSITOS</u>		
Restituições no período	66.162.957,77	
<u>OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</u>		
Conforme Anexo 13-A	27.016.880,28	99.468.473,20
SALDO EM ESPÉCIE P/ O EXERCÍCIO SEGUINTE		
<u>DISPONÍVEL</u>		
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		
Caixa		
Bancos c/Movimento	9.670.423,29	
Aplicações Financeiras		
Aplicações Financeiras - RPPS		9.670.423,29
<b>TOTAL</b>		<b>402.908.417,09</b>



**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Município: Assis

Exercício: 2018

Poder: EXECUTIVO

Mês: 14

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

EM R\$

ATIVO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>12.438.451,19</b>	<b>19.340.895,93</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.670.423,29	16.734.444,32
Créditos a Curto Prazo	33,41	20.185,56
Crédito Tributário a Receber	33,41	0,00
Créditos de Transferência a Receber	0,00	20.185,56
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	480.470,73	449.092,36
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	14.000,00	0,00
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	466.470,73	449.092,36
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	734,96	734,96
Títulos e Valores Mobiliários	677,96	677,96
Ações	57,00	57,00
Estoques	2.286.788,80	2.136.438,73
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>361.758.697,39</b>	<b>342.692.484,14</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	162.136.223,28	153.265.687,00
Créditos a Longo Prazo	162.136.223,28	153.265.687,00
Dívida Ativa Tributária	123.119.159,53	116.048.907,56
Dívida Ativa não Tributária	39.017.063,75	37.216.779,44
Imobilizado	199.617.494,11	189.426.797,14
Bens Móveis	48.037.219,08	45.675.495,55
Bens Imóveis	151.786.425,81	143.817.802,83
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-206.150,78	-66.501,24
Intangível	4.980,00	
Softwares	4.980,00	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>374.197.148,58</b>	<b>362.033.380,07</b>
ATIVO FINANCEIRO	10.058.009,34	17.104.652,00
ATIVO PERMANENTE	364.139.139,24	344.928.728,07

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	1.772.500,24	1.772.500,24
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	839.364,75	0,00
Direitos Contratuais	11.305.605,35	11.194.183,05
Outros Atos Potenciais do Ativo		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-YBV2-MNET-7JAW-5KXT

PASSIVO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>12.068.963,11</b>	<b>9.713.488,91</b>
<u>Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo</u>	<u>1.202.195,81</u>	<u>3.172.331,22</u>
Pessoal a Pagar	153.963,03	921.046,98
Encargos Sociais a Pagar	1.048.232,78	2.251.284,24
<u>Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo</u>	<u>4.381.873,36</u>	<u>2.766.473,04</u>
<u>Demais Obrigações a Curto Prazo</u>	<u>6.484.893,94</u>	<u>3.774.684,65</u>
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>59.814.761,74</b>	<b>56.802.969,68</b>
<u>Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo</u>	<u>45.102.309,60</u>	<u>41.988.387,23</u>
Encargos Sociais a Pagar	45.102.309,60	41.988.387,23
<u>Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo</u>	<u>10.466.526,01</u>	<u>11.039.614,27</u>
Empréstimos	10.466.526,01	0,00
Financiamentos	0,00	11.039.614,27
<u>Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo</u>	<u>4.245.926,13</u>	<u>3.774.968,18</u>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>71.883.724,85</b>	<b>66.516.458,59</b>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício atual	Exercício anterior
<u>Resultados Acumulados</u>	<u>302.313.423,73</u>	<u>295.516.921,48</u>
Resultado do Exercício	6.796.502,25	4.922.978,08
Resultado de Exercícios Anteriores	295.516.921,48	290.542.970,63
Ajustes de Exercícios Anteriores		50.972,77
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>302.313.423,73</b>	<b>295.516.921,48</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>374.197.148,58</b>	<b>362.033.380,07</b>
<u>PASSIVO FINANCEIRO</u>	<u>15.981.705,55</u>	<u>11.194.022,05</u>
<u>PASSIVO PERMANENTE</u>	<u>60.740.194,52</u>	<u>58.946.115,42</u>

<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>297.475.248,51</b>	<b>291.893.242,60</b>
--------------------------	-----------------------	-----------------------

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas		
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	161.925.136,51	154.745.576,07
Outros Atos Potenciais do Passivo		



**ANEXO 14A - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**

Município: Assis Exercício: 2018  
Poder: EXECUTIVO Mês: 14  
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS EM R\$

ATIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	VALOR	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.670.423,29	16.734.444,32
Demais Créditos e Valores	387.586,05	370.207,68
Outros Créditos a Receber e Valores	387.586,05	370.207,68
<b>TOTAL</b>	<b>10.058.009,34</b>	<b>17.104.652,00</b>

PASSIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	VALOR	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Restos a Pagar Processados/Não Processados em Liquidação e Não Processados a Pagar	9.260.582,72	3.854.732,33
Pessoal a Pagar		28.109,24
Encargos Sociais	1.048.232,78	2.251.284,24
Fornecedores/Contas a Pagar	3.507.141,87	1.574.386,85
Demais Obrigações	4.601.946,33	952,00
Precatórios	103.261,74	0,00
Pessoal	83.511,17	0,00
Fornecedores/Contas a Pagar	19.750,57	0,00
Restos a Pagar não Processados	4.838.175,22	3.623.678,88
Valores Restituíveis	1.882.947,61	3.715.610,84
<b>TOTAL</b>	<b>15.981.705,55</b>	<b>11.194.022,05</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBV2-MNET-7JAW-5KXT



**ANEXO 14B - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

**Município:** Assis **Exercício:** 2018  
**Poder:** EXECUTIVO **Mês:** 14  
**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS **EM R\$**

<b>ATIVO PERMANENTE</b>		
<b>TÍTULOS</b>	<b>VALOR</b>	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Créditos e Valores</u>	<u>162.136.256,69</u>	<u>153.265.687,00</u>
Crédito Tributários a Receber	33,41	0,00
Dívida Ativa Tributária	123.119.159,53	116.048.907,56
Dívida Ativa não Tributária	39.017.063,75	37.216.779,44
<u>Demais Créditos e Valores</u>	<u>92.884,68</u>	<u>99.070,24</u>
<u>Investimentos</u>	<u>734,96</u>	<u>734,96</u>
<u>Estoques</u>	<u>2.286.788,80</u>	<u>2.136.438,73</u>
<u>Intangível</u>	<u>4.980,00</u>	
<u>Imobilizado</u>	<u>199.617.494,11</u>	<u>189.426.797,14</u>
Bens Móveis	47.831.643,46	45.609.284,39
Bens Imóveis	151.785.850,65	143.817.512,75
<b>TOTAL</b>	<b>364.139.139,24</b>	<b>344.928.728,07</b>

<b>PASSIVO PERMANENTE</b>		
<b>TÍTULOS</b>	<b>VALOR</b>	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo</u>	<u>45.102.309,60</u>	<u>42.362.710,42</u>
Pessoal a Pagar		374.323,19
Encargos Sociais	45.102.309,60	41.988.387,23
<u>Empréstimos e Financiamentos</u>	<u>10.466.526,01</u>	<u>11.039.614,27</u>
<u>Fornecedores/Contas a Pagar</u>	<u>4.245.926,13</u>	<u>3.774.968,18</u>
<b>Precatórios</b>	<b>925.432,78</b>	<b>1.710.700,74</b>
Pessoal	70.451,86	518.614,55
Fornecedores/Contas a Pagar	854.980,92	1.192.086,19
<u>Demais Obrigações</u>		<u>58.121,81</u>
<b>TOTAL</b>	<b>60.740.194,52</b>	<b>58.946.115,42</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e Informe o código do documento: 1-YBV2-MNET-7JAW-5KXT



**ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Município: Assis

Exercício: 2018

Poder: EXECUTIVO

Mês: 13

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

EM R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>	<u>74.403.238,12</u>	<u>70.516.835,39</u>
Impostos	73.155.076,47	69.238.990,60
Taxas	1.238.875,86	1.266.138,44
Contribuições de Melhoria	9.285,79	11.706,35
<u>Contribuições</u>	<u>5.043.859,39</u>	<u>4.723.722,30</u>
Contribuição de Iluminação Pública	5.043.859,39	4.723.722,30
<u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>	<u>5.261.309,05</u>	<u>2.439.031,19</u>
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	5.261.309,05	2.439.031,19
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>	<u>6.207.243,83</u>	<u>6.329.966,97</u>
Juros e Encargos de Mora	4.472.485,30	4.841.189,80
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	811.296,47	1.338.444,67
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	923.462,06	150.332,50
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>	<u>184.478.845,87</u>	<u>170.273.067,33</u>
Transferências Intra Governamentais	495.038,59	3.557.257,27
Transferências Inter Governamentais	183.886.269,24	166.714.810,06
Transferências de Pessoas Físicas	37.963,96	1.000,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	59.574,08	
<u>Valorização e Ganhos com Ativos</u>	<u>416.170,65</u>	<u>14.821.078,89</u>
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	413.901,63	109.440,88
Ganhos com Desincorporação de Passivos	2.269,02	14.711.638,01
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>	<u>3.888.544,14</u>	<u>24.572.611,68</u>
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	3.888.544,14	24.572.611,68
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>279.699.211,05</b>	<b>293.676.313,75</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBV2-MNET-7JAW-5KXT

VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>112.599.499,14</b>	<b>122.574.554,48</b>
Remuneração de Pessoal	98.318.296,59	92.697.877,35
Encargos Patronais	14.281.202,55	29.876.677,13
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>1.881.291,86</b>	<b>3.361.273,53</b>
Aposentadorias e Reformas	167.433,75	1.482.549,26
Pensões	62.368,61	518.528,14
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.651.489,50	1.360.196,13
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>91.761.367,93</b>	<b>67.968.817,77</b>
Uso de Material de Consumo	28.649.148,63	20.578.609,82
Serviços	62.951.485,40	47.332.078,83
Depreciação, Amortização e Exaustão	160.733,90	58.129,12
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>10.326.631,44</b>	<b>3.542.222,93</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	937.841,48	2.101.964,81
Juros e Encargos de Mora	14.235,92	480,00
Variações Monetárias e Cambiais	9.199.825,20	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	174.728,84	1.439.778,12
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>43.131.498,53</b>	<b>35.614.957,19</b>
Transferências Intra Governamentais	32.933.895,95	17.919.932,25
Transferências a Instituições Privadas	6.645.392,34	5.522.468,43
Transferências a Consórcios Públicos	3.552.210,24	12.172.556,51
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos</b>	<b>7.368.429,92</b>	<b>12.793.388,40</b>
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas		2.362.043,86
Perdas com Alienação	224.449,90	
Perdas Involuntárias	8.870,70	288.586,89
Desincorporação de Ativos	7.135.109,32	10.142.757,65
<b>Tributárias</b>	<b>2.758.179,08</b>	<b>2.585.558,58</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.250,70
Contribuições	2.758.179,08	2.584.307,88
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>3.075.810,90</b>	<b>40.312.562,79</b>
Premiações	14.000,00	15.000,00
Resultado Negativo de Participações	117.432,84	
Incentivos	118.700,00	103.866,76
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.825.678,06	40.193.696,03
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>272.902.708,80</b>	<b>288.753.335,67</b>
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>6.796.502,25</b>	<b>4.922.978,08</b>





# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercicio: 2018

## REPASSE ENTRE ENTIDADES EFETUADOS NO PERIODO DE 01/01/2018 ATÉ 31/12/2018 Page 1

Entidade **Origem:** 2 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

Entidade **Destino:** 1 - **CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS**

Nº Transf.	Data:	Nº Doc :	Ent. Origem	Conta Débito	Ent.Destino	Conta Crédito	Valor:
101	19/01/2018		2	6736	1	6730	750.000,00
103	20/02/2018		2	6739	1	6730	750.000,00
105	20/03/2018		2	6740	1	6730	750.000,00
107	19/04/2018		2	6740	1	6730	750.000,00
109	18/05/2018		2	6736	1	6730	750.000,00
111	15/06/2018		2	6740	1	6730	750.000,00
113	16/07/2018		2	6740	1	6729	750.000,00
115	16/08/2018		2	6736	1	6730	750.000,00
117	20/09/2018		2	6736	1	6730	750.000,00
119	19/10/2018		2	6736	1	6730	750.000,00
121	20/11/2018		2	6736	1	6730	750.000,00
122	18/12/2018		2	6736	1	6730	750.000,00
<b>Total</b>							<b>9.000.000,00</b>





# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

## DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO ENTRE ENTIDADES

Page 1

Entidade Origem: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Entidade Destino: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Nº Transf.	Data:	Nº Doc :	Ent. Origem	Conta Débito	Ent. Destino	Conta Crédito	Valor:
123	18/12/2018		2	6736	1	6730	-2.253,62
124	21/12/2018		2	6736	1	6730	-482.918,67
<b>Total</b>							<b>-485.172,29</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-YBV2-MNET-7JAW-5KXT



**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Município: Assis

Exercício: 2018

Poder: LEGISLATIVO

Mês: 13

Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**

Em R\$

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c = b - a)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i = e - f)
REFINANCIAMENTO (II)				0,00	DESPESAS CORRENTES	7.381.250,00	7.414.326,00	6.949.497,08	6.949.497,08	6.949.497,08	464.828,92
					Pessoal e Encargos Sociais	6.277.250,00	4.929.042,56	4.720.948,67	4.720.948,67	4.720.948,67	208.093,89
					Outras Despesas Correntes	1.104.000,00	2.485.283,44	2.228.548,41	2.228.548,41	2.228.548,41	256.735,03
					DESPESAS DE CAPITAL	1.618.750,00	1.585.674,00	1.567.584,25	1.567.584,25	1.567.584,25	18.089,75
					Investimentos	1.618.750,00	1.585.674,00	1.567.584,25	1.567.584,25	1.567.584,25	18.089,75
					SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	9.000.000,00	9.000.000,00	8.517.081,33	8.517.081,33	8.517.081,33	482.918,67
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)				0,00	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	9.000.000,00	9.000.000,00	8.517.081,33	8.517.081,33	8.517.081,33	<b>482.918,67</b>
DÉFICIT (IV)					SUPERÁVIT (IX)						
TOTAL (V) = (III + IV)					TOTAL (X) = (VIII + IX)				8.517.081,33	8.517.081,33	



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

## REPASSE ENTRE ENTIDADES EFETUADOS NO PERIODO DE 01/01/2018 ATÉ 31/12/2018 Page 1

Entidade **Origem:** 2 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

Entidade **Destino:** 9 - **INSTITUTO DE PREV.SERV.PUBL.M.DE ASSIS-A**

Nº Transf.	Data:	Nº Doc :	Ent. Origem	Conta Débito	Ent.Destino	Conta Crédito	Valor
99	09/01/2018		2	6739	9	6766	449.813,01
102	07/02/2018		2	75000-X	9	6766	466.812,27
104	07/03/2018		2	6740	9	6766	417.579,67
106	10/04/2018		2	6782	9	6766	456.845,38
108	10/05/2018		2	6740	9	6766	423.631,41
110	07/06/2018		2	6740	9	6766	431.445,34
112	05/07/2018		2	75000-X	9	6766	441.348,34
114	10/08/2018		2	6740	9	6766	429.148,57
116	10/09/2018		2	6740	9	6766	432.811,69
118	10/10/2018		2	6740	9	6766	440.257,23
120	09/11/2018		2	6782	9	6766	425.988,77
126	27/12/2018		2	6740	9	6766	421.152,10
127	27/12/2018		2	6740	9	6766	400.230,81

Total

5.636.864,59

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

**CONSOLIDADO****DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES****PERÍODO: 01/01/2018 até 31/12/2018****ENTIDADE: CONSOLIDADO**

EXERCÍCIO:

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 6393 DE 20/11/2017

DESPESA TOTAL FIXADA: R\$ 355.173.788,00

PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA

SUPLEMENTAÇÃO: 10% (35.517.378,80)

REMANEJAMENTO: % (0,00)

AUTORIZAÇÃO					FINALIDADE	SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL / EXTRAORDINARIO			REMANEJAMENTO TRANSFERÊNCIA TRANSPOSIÇÃO ALT.FONTE REC.
LEI		DECRETO/PORTARIA				ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	
Nº	DATA	Tipo	Nº	DATA								
6393	20/11/2017	D	7461	17/01/2018			513,87					
6393	20/11/2017	D	7462	22/01/2018			70.446,24					
6393	20/11/2017	D	7466	26/01/2018		188.100,00	16.195,07					
6393	20/11/2017	D	7467	30/01/2018		38.042,06						
6393	20/11/2017	D	7468	01/02/2018		6.000,00						
6376	18/10/2017	D	7469	02/02/2018					20.292,26	529.777,74		
6393	20/11/2017	D	7471	05/02/2018		1.006.397,99						
6382	26/10/2017	D	7473	05/02/2018					481.965,92			
6403	11/12/2017	D	7474	05/02/2018					280.000,00			
6377	18/10/2017	D	7475	05/02/2018						39.705,00		
6378	18/10/2017	D	7476	05/02/2018						37.015,42		
6393	20/11/2017	D	7477	14/02/2018		340.000,00						
6393	20/11/2017	D	7484	23/02/2018		10.000,00						
6463	23/02/2018	D	7485	23/02/2018						132.000,00		
6464	23/02/2018	D	7486	23/02/2018				14.000,00				
6393	20/11/2017	D	7489	27/02/2018		57.111,71						
6393	20/11/2017	D	7491	02/03/2018		3.200,00						
6470	08/03/2018	D	7494	08/03/2018						286.088,77		
6393	20/11/2017	D	7497	09/03/2018		550,00						
6393	20/11/2017	D	7499	14/03/2018		62.430,00						
6393	20/11/2017	D	7500	19/03/2018		4.696,00						
6393	20/11/2017	D	7501	21/03/2018		2.284,00						
6393	20/11/2017	D	7502	23/03/2018		83,00						
6475								3.096,50	295.300,00			

*tu*

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

**CONSOLIDADO****DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES**  
**PERÍODO: 01/01/2018 até 31/12/2018**ENTIDADE: **CONSOLIDADO**

EXERCÍCIO:

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº **6393** DE 20/11/2017DESPESA TOTAL FIXADA: R\$ **355.173.788,00**

PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA

SUPLEMENTAÇÃO: **10% (35.517.378,80)**

REMANEJAMENTO: % (0,00)

AUTORIZAÇÃO					FINALIDADE	SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL / EXTRAORDINARIO			REMANEJAMENTO TRANSFERÊNCIA TRANSPOSIÇÃO ALT.FONTE REC.
LEI		DECRETO/PORTARIA				ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	
Nº	DATA	Tipo	Nº	DATA								
6476	26/03/2018	D	7503	26/03/2018					8.687,23	245.850,00		
6477	26/03/2018	D	7504	26/03/2018					11.057,65	245.850,00		
6478	26/03/2018	D	7505	26/03/2018					2.483,33	245.630,14		
6479	26/03/2018	D	7506	26/03/2018					5.091,04	265.630,00		
6480	26/03/2018	D	7508	26/03/2018				1.500.000,00				
6393	20/11/2017	D	7509	26/03/2018		70.000,00						
6393	20/11/2017	D	7510	27/03/2018		174.463,84		110.883,96	77.637,00			
6482	03/04/2018	D	7511	03/04/2018							200.000,00	
6393	20/11/2017	D	7512	05/04/2018		29.500,00						
6485	06/04/2018	D	7514	06/04/2018				700.000,00				
6393	20/11/2017	D	7522	09/04/2018		44.248,66						
6393	20/11/2017	D	7523	13/04/2018		165.000,00						
6393	20/11/2017	D	7525	16/04/2018		250.399,00						
6489	16/04/2018	D	7526	16/04/2018					512.107,27	1.013.169,56		
6490	16/04/2018	D	7527	16/04/2018					631.098,31	444.355,32		
6491	16/04/2018	D	7528	16/04/2018					350.000,00	761.348,49	190.337,12	
6393	20/11/2017	D	7531	18/04/2018		31.808,00						
6393	20/11/2017	D	7536	20/04/2018		144.810,00						
6393	20/11/2017	D	7537	23/04/2018		200.720,00						
6393	20/11/2017	D	7540	25/04/2018		67.660,00						
6393	20/11/2017	D	7542	26/04/2018		219.172,16						
6498	26/04/2018	D	7543	26/04/2018						1.732,05	18.205,51	
10430						18.000,00						

*M*



**DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES**  
**PERÍODO: 01/01/2018 até 31/12/2018**

ENTIDADE: **CONSOLIDADO**

EXERCÍCIO:

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº **6393** DE **20/11/2017**

DESPESA TOTAL FIXADA: R\$ **355.173.788,00**

PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA

SUPLEMENTAÇÃO: **10% (35.517.378,80)**

REMANEJAMENTO: **% (0,00)**

AUTORIZAÇÃO					FINALIDADE	SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL / EXTRAORDINARIO			REMANEJAMENTO TRANSFERÊNCIA TRANSPOSIÇÃO ALT.FONTE REC.
LEI		DECRETO/PORTARIA				ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	
Nº	DATA	Tipo	Nº	DATA								
10043C	30/04/2018	D	10430	30/04/2018						103.041,50		
6393	30/04/2018	D	100430	30/04/2018								
6393	20/11/2017	D	7547	08/05/2018		136.045,70						
6505	08/05/2018	D	7551	08/05/2018					1.533.242,88			
6501	08/05/2018	D	7548	08/05/2018						96.726,48		
6502	08/05/2018	D	7549	08/05/2018					902,79	41.097,21		
6503	08/05/2018	D	7550	08/05/2018				10.758.195,00				
6393	20/11/2017	D	7552	10/05/2018		23.400,00						
6513	11/05/2018	D	7554	11/05/2018				150.000,00				
6514	11/05/2018	D	7555	11/05/2018		127.358,23						
6515	11/05/2018	D	7556	11/05/2018		1.372.930,50						
6516	11/05/2018	D	7557	11/05/2018		47.401,69						
6517	11/05/2018	D	7558	11/05/2018		614.200,00						
6518	11/05/2018	D	7559	11/05/2018		1.250.000,00						
6519	11/05/2018	D	7560	11/05/2018				23.534,66	100.000,00			
6520	11/05/2018	D	7561	11/05/2018						665.490,66		
6393	20/11/2017	D	7563	14/05/2018		133.930,00						
6393	20/11/2017	D	7564	16/05/2018		21.000,00						
6393	20/11/2017	D	7565	17/05/2018		1.650,00						
6393	20/11/2017	D	7567	21/05/2018		188.176,98		90.070,00	15.151,93			
6393	20/11/2017	D	7570	23/05/2018		16.000,00						
6393	20/11/2017	D	7571	25/05/2018		40.000,00						
6527	28/05/2018	D	7572	28/05/2018			310.620,00					
6528									379.924,00			

*Handwritten signature*

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

**CONSOLIDADO****DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES****PERÍODO: 01/01/2018 até 31/12/2018**ENTIDADE: **CONSOLIDADO**

EXERCÍCIO:

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº **6393** DE 20/11/2017DESPESA TOTAL FIXADA: R\$ **355.173.788,00**

PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA

SUPLEMENTAÇÃO: **10% (35.517.378,80)**REMANEJAMENTO: **% (0,00)**

AUTORIZAÇÃO					FINALIDADE	SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL / EXTRAORDINARIO			REMANEJAMENTO TRANSFERÊNCIA TRANSPOSIÇÃO ALT.FONTE REC.
LEI		DECRETO/PORTARIA				ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	
Nº	DATA	Tipo	Nº	DATA								
	28/05/2018	D	7573	28/05/2018								
<b>6393</b>	20/11/2017	D	7574	29/05/2018		359.080,87						
6530	30/05/2018	D	7575	30/05/2018					105.000,00			
6531	30/05/2018	D	7576	30/05/2018					437.545,25			
6532	30/05/2018	D	7577	30/05/2018					340.865,07			
6533	30/05/2018	D	7578	30/05/2018					299.970,00			
6534	30/05/2018	D	7579	30/05/2018					91.804,00	91.804,00		
6535	30/05/2018	D	7580	30/05/2018				256.432,59				
6538	30/05/2018	D	7583	30/05/2018					4.000.000,00			
10531	31/05/2018	D	10531	31/05/2018		432.000,00						
<b>6393</b>	20/11/2017	D	7584	06/06/2018		14.885,00	557.000,00					
6540	07/06/2018	D	7586	07/06/2018		2.000.000,00						
6541	07/06/2018	D	7587	07/06/2018					1.480,28	156.019,72		
6544	07/06/2018	D	7588	07/06/2018						11.732,00		
<b>6393</b>	20/11/2017	D	7589	11/06/2018		73.114,84						
<b>6393</b>	20/11/2017	D	7591	13/06/2018		128.616,00						
6545	13/06/2018	D	7592	13/06/2018					100.000,00			
6546	13/06/2018	D	7593	13/06/2018				2.704,76	266.795,24			
<b>6393</b>	20/11/2017	D	7596	15/06/2018		5.000,00						
<b>6393</b>	20/11/2017	D	7598	20/06/2018		156.800,00						
6547	21/06/2018	D	7600	21/06/2018					1.379,62	151.620,38		
6548	21/06/2018	D	7601	21/06/2018						49.000,00		
6549	21/06/2018	D	7602	21/06/2018		219.000,00						
6550									340.000,00			

*m*





**DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES**  
**PERÍODO: 01/01/2018 até 31/12/2018**

ENTIDADE: **CONSOLIDADO**

EXERCÍCIO:

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 6393 DE 20/11/2017

DESPESA TOTAL FIXADA: R\$ 355.173.788,00

PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA

SUPLEMENTAÇÃO: 10% (35.517.378,80)

REMANEJAMENTO: % (0,00)

AUTORIZAÇÃO					FINALIDADE	SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL / EXTRAORDINARIO			REMANEJAMENTO TRANSFERÊNCIA TRANSPOSIÇÃO ALT.FONTE REC.
LEI		DECRETO/PORTARIA				ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	
Nº	DATA	Tipo	Nº	DATA								
	21/06/2018	D	7603	21/06/2018								
6393	20/11/2017	D	7604	22/06/2018	28.002,00							
6393	20/11/2017	D	7605	26/06/2018	428.423,60			3.000,00				
6551	26/06/2018	D	7606	26/06/2018					100.000,00			
6393	20/11/2017	D	7609	29/06/2018	12.690,00			11.268,38				
6536	30/05/2018	D	10630	30/06/2018				484.000,00				
90630	30/06/2018	D	90630	30/06/2018				29.500,00				
6393	20/11/2017	D	7615	04/07/2018	177.649,48							
6552	05/07/2018	D	7616	05/07/2018	2.111.549,36							
6393	20/11/2017	D	7617	05/07/2018	281.000,00							
6393	20/11/2017	D	7618	06/07/2018	12.718,68	223.000,00		1.731,11				
6393	20/11/2017	D	7619	10/07/2018	51.922,10							
6393	20/11/2017	D	7621	12/07/2018	2.700,00							
6553	13/07/2018	D	7625	13/07/2018	2.458.000,00							
6554	13/07/2018	D	7626	13/07/2018	3.876.700,00							
6555	13/07/2018	D	7627	13/07/2018	1.203.000,00							
6393	20/11/2017	D	7630	19/07/2018	48.450,00							
6393	20/11/2017	D	7631	24/07/2018	218.000,00			8,45				
6393	20/11/2017	D	7632	26/07/2018	45.000,00							
6393	20/11/2017	D	7633	27/07/2018	1.019.850,60							
6393	20/11/2017	D	7634	02/08/2018	230.108,00			136.979,57				
6393	20/11/2017	D	7640	06/08/2018	27.451,91							
6558	08/08/2018	D	7642	08/08/2018					1.200.000,00			
6393					363.025,66							

*hc*



**DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES**  
**PERÍODO: 01/01/2018 até 31/12/2018**

ENTIDADE: **CONSOLIDADO**

EXERCÍCIO:

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº **6393** DE 20/11/2017

DESPESA TOTAL FIXADA: R\$ **355.173.788,00**

PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA

SUPLEMENTAÇÃO: **10% (35.517.378,80)**

REMANEJAMENTO: % **(0,00)**

AUTORIZAÇÃO					FINALIDADE	SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL / EXTRAORDINARIO			REMANEJAMENTO TRANSFERÊNCIA TRANSPOSIÇÃO ALT.FONTE REC.
LEI		DECRETO/PORTARIA				ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	
Nº	DATA	Tipo	Nº	DATA								
<u>6393</u>	20/11/2017	D	7643	09/08/2018								
<u>6393</u>	20/11/2017	D	7645	15/08/2018	180.191,55							
6559	15/08/2018	D	7647	15/08/2018	2.066.800,00							
6560	15/08/2018	D	7648	15/08/2018					50.000,00			
6561	15/08/2018	D	7649	15/08/2018					200.000,00			
6562	15/08/2018	D	7650	15/08/2018				19.758,49	100.000,00			
6563	15/08/2018	D	7651	15/08/2018					300.000,00			
6564	15/08/2018	D	7652	15/08/2018					349.940,00			
6393	20/11/2017	D	7655	17/08/2018	631.482,15							
6393	20/11/2017	D	7659	22/08/2018	61.735,00				25.000,00			
6393	20/11/2017	D	7662	24/08/2018	356.000,00							
6566	24/08/2018	D	7661	24/08/2018					100.000,00			
6393	20/11/2017	D	7663	28/08/2018	9.164,00							
6393	20/11/2017	D	7671	29/08/2018	261.865,86			1.830.359,69				
6567	30/08/2018	D	7673	30/08/2018					68.832,00			
6570	30/08/2018	D	7674	30/08/2018	464.321,15							
6571	30/08/2018	D	7675	30/08/2018	400.000,00							
6572	30/08/2018	D	7676	30/08/2018			830.000,00					
6573	30/08/2018	D	7677	30/08/2018	348.000,00							
6574	30/08/2018	D	7678	30/08/2018	220.000,00							
6580	30/08/2018	D	7679	30/08/2018	130.000,00							
10831	31/08/2018	D	10831	31/08/2018	1.019.739,33							
6393	20/11/2017	D	7680	03/09/2018	232.050,77							
<u>6393</u>					1.046.032,00							

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBX9-8QIV-6QZP-4QAF

*Handwritten signature*

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

CONSOLIDADO

**DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

PERÍODO: 01/01/2018 até 31/12/2018

ENTIDADE: **CONSOLIDADO**

EXERCÍCIO:

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº **6393** DE 20/11/2017DESPESA TOTAL FIXADA: R\$ **355.173.788,00**

PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA

SUPLEMENTAÇÃO: **10% (35.517.378,80)**REMANEJAMENTO: % **(0,00)**

AUTORIZAÇÃO					FINALIDADE	SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL / EXTRAORDINARIO			REMANEJAMENTO TRANSFERÊNCIA TRANSPOSIÇÃO ALT.FONTE REC.
LEI		DECRETO/PORTARIA				ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	
Nº	DATA	Tipo	Nº	DATA								
	20/11/2017	D	7681	05/09/2018								
<u>6393</u>	20/11/2017	D	7682	06/09/2018		69.934,67						
<u>6581</u>	11/09/2018	D	7685	11/09/2018					262.527,15			
<u>6582</u>	11/09/2018	D	7686	11/09/2018				30.000,00	200.000,00			
<u>6393</u>	20/11/2017	D	7687	12/09/2018		112.373,86						
<u>6393</u>	20/11/2017	D	7688	14/09/2018		8.511,98						
<u>6393</u>	20/11/2017	D	7689	17/09/2018		77.910,00		13.047,17				
<u>6393</u>	20/11/2017	D	7690	20/09/2018		141.475,97						
<u>6393</u>	20/11/2017	D	7692	24/09/2018		475,00	19.161,36	18.550,00				
<u>6586</u>	24/09/2018	D	7693	24/09/2018					175.018,11			
<u>6393</u>	20/11/2017	D	7695	25/09/2018		4.646,21						
<u>6393</u>	20/11/2017	D	7697	26/09/2018		22.153,00		37.000,00				
<u>6393</u>	20/11/2017	D	7698	27/09/2018		89.819,45						
<u>6393</u>	20/11/2017	D	7699	01/10/2018		422.549,22						
<u>6393</u>	20/11/2017	D	7700	03/10/2018		249.900,00						
<u>6393</u>	20/11/2017	D	7705	08/10/2018		41.850,32						
<u>6393</u>	20/11/2017	D	7711	11/10/2018		69.951,00						
<u>6596</u>	16/10/2018	D	7712	16/10/2018		86.000,00						
<u>6597</u>	16/10/2018	D	7713	16/10/2018						129.500,00		
<u>6598</u>	16/10/2018	D	7714	16/10/2018						97.000,00		
<u>6599</u>	16/10/2018	D	7715	16/10/2018						69.500,00		
<u>6393</u>	20/11/2017	D	7716	17/10/2018		385.773,19						
<u>6602</u>	18/10/2018	D	7719	18/10/2018		57.000,00						
6601									8.318,96	173.791,92		

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

**CONSOLIDADO****DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES****PERÍODO: 01/01/2018 até 31/12/2018**ENTIDADE: **CONSOLIDADO**

EXERCÍCIO:

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº **6393** DE 20/11/2017DESPESA TOTAL FIXADA: R\$ **355.173.788,00**

PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA

SUPLEMENTAÇÃO: **10% (35.517.378,80)**REMANEJAMENTO: **% (0,00)**

AUTORIZAÇÃO					FINALIDADE	SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL / EXTRAORDINARIO			REMANEJAMENTO TRANSFERÊNCIA TRANSPosição ALT.FONTE REC.
LEI		DECRETO/PORTARIA				ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	
Nº	DATA	Tipo	Nº	DATA								
	18/10/2018	D	7718	18/10/2018								
6393	20/11/2017	D	7720	22/10/2018		63.450,50						
6393	20/11/2017	D	7723	25/10/2018		1.390.278,59		112.000,00		2.483.138,20		500.000,00
6393	20/11/2017	D	7724	26/10/2018		988.575,57				32.652,80		
11031	31/10/2018	D	11031	31/10/2018		15.000,00						
6593	08/10/2018	D	101031	31/10/2018		342.000,00						
6393	20/11/2017	D	7726	01/11/2018		984.433,62				458.626,55		
6393	20/11/2017	D	7729	07/11/2018		75.264,00						
6609	07/11/2018	D	7731	07/11/2018								107.000,00
6393	20/11/2017	D	7732	09/11/2018		284.572,92						
6393	20/11/2017	D	7733	13/11/2018		688.748,63				3.832,94		
6393	20/11/2017	D	7734	14/11/2018		39.500,00				221.408,61		
6393	20/11/2017	D	7736	21/11/2018		4.099,06						
6393	20/11/2017	D	7737	22/11/2018		434.882,37				26.425,55		
6393	20/11/2017	D	7740	26/11/2018		11.862,75						
6393	20/11/2017	D	7741	27/11/2018		2.607.272,57				185.303,84		
11130	30/11/2018	D	11130	30/11/2018		285.966,35						
6393	20/11/2017	D	101130	30/11/2018		284.000,00						
6393	20/11/2017	D	7743	04/12/2018		102.113,74		139.000,00				
6393	20/11/2017	D	7747	06/12/2018		1.430.388,35	210.171,39			110.000,00		
6393	20/11/2017	D	7748	12/12/2018		259.066,36				1.748.225,30		
6393	20/11/2017	D	7749	17/12/2018						42.000,00		
6393	20/11/2017	D	7750	18/12/2018		729.564,77				178.456,39		
6393						2.371.237,53				46.561,48		

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

**CONSOLIDADO****DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES**  
**PERÍODO: 01/01/2018 até 31/12/2018**ENTIDADE: **CONSOLIDADO**

EXERCÍCIO:

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº **6393** DE 20/11/2017DESPESA TOTAL FIXADA: R\$ **355.173.788,00**

PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA

SUPLEMENTAÇÃO: **10% (35.517.378,80)**REMANEJAMENTO: % **(0,00)**

AUTORIZAÇÃO					FINALIDADE	SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL / EXTRAORDINARIO			REMANEJAMENTO TRANSFERÊNCIA TRANSPOSIÇÃO ALT.FONTE REC.
LEI		DECRETO/PORTARIA				ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	
Nº	DATA	Tipo	Nº	DATA								
6620	20/11/2017	D	7752	20/12/2018					9.899,82	502.602,09		
6393	20/12/2018	D	7755	20/12/2018								
6393	20/11/2017	D	7756	21/12/2018		9.020,44						
6393	20/11/2017	D	7757	27/12/2018		46.000,00			1.201,26			
11231	31/12/2018	D	11231	31/12/2018		33.150,00						
6617	20/12/2018	D	101231	31/12/2018		2.465.314,69		139.000,00	85.000,00			
<b>TOTAIS</b>						<b>48.504.976,11</b>	<b>2.149.952,75</b>	<b>3.661.579,27</b>	<b>21.210.450,58</b>	<b>15.919.483,83</b>	<b>3.253.684,17</b>	<b>0,00</b>

TOTAL SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(6393): 34.605.602,39 ( 9,743% )

EXCEÇÕES SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(6393): 0,00 ( 0% )

TOTAL CONSIDERADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(6393): 34.605.602,39 ( 9,743% )

TOTAL CONSIDERADO SOBRE A LEI LDO(6319): 0,00 ( 0% )

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

*Felipe Ramos Siqueira*  
 \_\_\_\_\_  
**FELIPE RAMOS SIQUEIRA**  
 CONTADOR

\_\_\_\_\_  
**TESOUREIRO**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**LEI Nº 6.393, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.017**  
Proj. Lei nº 96/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

## **Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2018.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O Orçamento Geral do Município de Assis, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo a Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 355.173.788,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais), portanto, em perfeito equilíbrio.

**Art. 2º -** A Receita da Administração Direta, no valor de R\$ 253.664.855,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras fontes de receitas, e pelo recebimento da participação na receita de impostos da União e do Estado de São Paulo, nos termos da legislação em vigor, além de recursos oriundos de convênios; e da Administração Indireta, no valor de R\$ 101.508.933,00 (cento e um milhões, quinhentos e oito mil, novecentos e trinta e três reais), será realizada através de receitas de valores mobiliários, aluguéis, cobrança de ingressos, mensalidades escolares, contribuições sociais e transferências intra-orçamentárias, de conformidade com as especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os desdobramentos seguintes:

### **I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

#### **1 - RECEITAS CORRENTES**

1.100.00.00	Receitas Tributárias	R\$	61.616.000,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuição	R\$	5.000.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	R\$	1.494.394,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	920.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	R\$	192.417.361,00
9.500.00.00	( - ) Contas Redutoras FUNDEB	R\$	(21.123.000,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	13.340.100,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>253.664.855,00</b>

#### **2 – RECEITAS DE CAPITAL**

2.200.00.00	Alienação de Bens	R\$	0,00
2.400.00.00	Transferências de Capital	R\$	0,00
	<b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>

	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>253.664.855,00</b>
--	--------------------	------------	-----------------------



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.393, 20 de Novembro de 2.017.

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### a) INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSIS - ASSISPREV

#### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.200.00.00	Receitas de Contribuição	R\$	7.405.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	R\$	18.000.000,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	6.505.000,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>31.910.000,00</b>
7.000.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias	R\$	24.760.000,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>56.670.000,00</b>

#### 2 - RECEITAS DE CAPITAL

	<b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
--	-------------------------------	------------	-------------

	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>56.670.000,00</b>
--	--------------------	------------	----------------------

### A) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

#### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	R\$	1.270.403,53
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	R\$	543.813,87
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	32.489.191,60
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	680.985,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>34.593.546,16</b>
7.000.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias		9.854.539,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>44.838.933,00</b>

#### 2 - RECEITAS DE CAPITAL

	<b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
--	-------------------------------	------------	-------------

	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>44.838.933,00</b>
--	--------------------	------------	----------------------

**Art. 3º-** A Despesa da Administração Direta e Indireta no valor de R\$ 355.173.788,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais) está desdobrada pela Administração Direta e Indireta, nos orçamentos fiscais e da seguridade social:

I – R\$ 199.998.949,00 do Orçamento Fiscal;

II – R\$ 155.174.839,00 do Orçamento da Seguridade Social

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.393, 20 de Novembro de 2.017.

**Art. 4º -** A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros programas de trabalho e natureza da despesa que se apresentam com os seguintes desdobramentos:

## 1. POR ORGÃOS DE GOVERNO

1	Poder Legislativo	R\$	9.000.000,00
2	Poder Executivo	R\$	238.554.855,00
3	Instituto Prev. Serv. Públicos Municipais de Assis – ASSISPREV	R\$	62.780.000,00
4	FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis	R\$	44.838.933,00
	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>355.173.788,00</b>

**Art. 5º -** A Receita e Despesa da Administração Indireta, será contabilizada juntamente com as receitas e despesas da administração direta, se constituindo em parte integrante da contabilidade do município.

**§ 1º -** O equilíbrio entre as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta ocorrerá por transferências intra-orçamentárias efetuadas pela administração direta do Poder Executivo.

**§ 2º -** O desequilíbrio do orçamento do R.P.P.S. – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Assis, em virtude do pagamento de benefícios de inativos e pensionistas que adquiriram direitos antes da criação daquele regime será compensado por transferências financeiras da administração direta no valor de R\$ 6.110.000,00 (seis milhões cento e dez mil reais).

**§ 3º -** O orçamento da Câmara Municipal será suprido pelas transferências financeiras em forma de duodécimo que serão realizadas pelo Poder Executivo.

**Art. 6º -** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e, até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com as demais despesas, com recursos a que alude o artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 7º -** Fica alterado o PPA - Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal 6.320 de 22/06/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal 6.319 de 22/06/2017, promovendo assim a compatibilização das peças de planejamento conforme alterações previstas nesta lei.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.393, 20 de Novembro de 2.017.

.....  
**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de Novembro de 2.017.

  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

  
**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 20 de Novembro de 2.017.

**ACORDOS DE PARCELAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS X INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS - ASSISPREV**

**Numero do Acordo :** 712/2013  
**Lei Autorizativa:** 5.735/2013  
**Data de Assinatura:** 04/04/2013  
**Quantidade de Parcelas:** 60

Saldo em 31/12/2017	345.636,12
Juros e Atualização	6.376,92
Valor Pago em 2018	352.013,04
Saldo em 31/12/2018	-

**Numero do Acordo :** 713/2013  
**Lei Autorizativa:** 5.735/2013  
**Data de Assinatura:** 04/04/2013  
**Quantidade de Parcelas:** 240

Saldo em 31/12/2017	12.621.008,58
Juros e Atualização	2.212.266,19
Valor Pago em 2018	901.111,33
Saldo em 31/12/2018	13.932.163,44

**Numero do Acordo :** 469/2015  
**Lei Autorizativa:**  
**Data de Assinatura:** 07/07/2015  
**Quantidade de Parcelas:** 60

Saldo em 31/12/2017	6.049.121,40
Juros e Atualização	971.112,91
Valor Pago em 2018	2.668.720,45
Saldo em 31/12/2018	4.351.513,86

**Numero do Acordo :** 1218/2017  
**Lei Autorizativa:** 6.354/2017  
**Data de Assinatura:** 14/09/2017  
**Quantidade de Parcelas:** 200

Saldo em 31/12/2017	22.972.621,13
Juros e Atualização	5.424.902,58
Valor Pago em 2018	1.578.891,41
Saldo em 31/12/2018	26.818.632,30

**TOTAL PARCELAMENTOS**

Saldo em 31/12/2017	41.988.387,23
Juros e Atualização	8.614.658,60
Valor Pago em 2018	5.500.736,23
Saldo em 31/12/2018	45.102.309,60

  
**Felipe Ramos Siguelita**  
Contador CRC 1SP255130/O-5  
Prefeitura de Assis-SP



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 5.735, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Proj. Lei nº 10/2.013 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

**Autoriza o Município a firmar termo de acordo de parcelamento com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º-** Fica o Município autorizado a firmar termo de acordo de parcelamento com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Assis referente às contribuições não recolhidas, das competências de abril a dezembro de 2012, obedecidos os termos estabelecidos pela Portaria do Ministério da Previdência Social nº 21, de 16 de janeiro de 2013.
- Art. 2º-** Os valores relativos às contribuições, déficit e aporte correspondentes às competências de abril a outubro de 2012, estão devidamente especificados no demonstrativo constante no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, totalizando a importância R\$ 7.356.441,29 (sete milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos), que poderá ser parcelada em até 240 (duzentos e quarenta meses), conforme autoriza o inciso I do Art. 5º A, da Portaria MPS/GM nº 402, alterada pelo Art. 2º da Portaria MPS/GM nº 21, de 16 de janeiro de 2013.
- Art. 3º-** Os valores relativos às contribuições, déficit e aporte correspondentes às competências de novembro a dezembro de 2012, incluída àquela relacionada ao décimo terceiro-salário, estão devidamente especificados no demonstrativo constante no Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, totalizando a importância de R\$ 3.283.701,97 (três milhões, duzentos e oitenta e três mil reais, setecentos e um reais e noventa e sete centavos), que poderá ser parcelada em até 60 (sessenta) meses.
- Art. 4º-** Os valores das parcelas vencidas e indicadas nos artigos 2º e 3º serão consolidados na forma prevista no art. 79, da Lei complementar nº 14/2006, aplicando-se a correção monetária pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo, mais juros moratórios de 1,00% (um por cento) ao mês e incidência única de multa de 2,00% (dois por cento), até a data a assinatura do Termo de Parcelamento.
- Art. 5º-** O vencimento da primeira parcela deverá ocorrer no máximo até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
- § 1º-** As parcelas vincendas no curso do parcelamento serão atualizadas pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo.
- § 2º-** Na hipótese de inadimplemento de quaisquer parcelas do parcelamento, o pagamento deverá obedecer a correção na forma e índices previstos no art. 4º desta Lei.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

*"Fidelidade ao Serviço ao Povo é o Nosso Compromisso"*



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.735, de 27 de março de 2013

**Art. 6º-** Os valores correspondentes as parcelas deverão, automaticamente, ser retidos junto ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM - para quitação das prestações acordadas no Termo de Parcelamento. (§ 5º do artigo 5º A da Portaria MPS/GM nº 402, alterada pelo Art.2º da Portaria MPS/GM nº 21/2013).

**Art. 7º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de Março de 2013.



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretario Interino da Secretaria Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 27 de Março de 2013.



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento: Não **Número do acordo:** 00712/2013  
Título: PARCELAMENTO PATRONAL **Valor consolidado:** 3.496.317,10 **Data de consolidação do termo:** 04/04/2013  
Rubrica: Contribuição Patronal **Valor da parcela inicial:** 58.271,95 **Data de assinatura do Termo:** 04/04/2013  
Lei autorizativa do parcelamento: LEI Nº 5.735/2013 **Data de vencimento da 1ª parcela:** 19/04/2013  
**Competência:** Inicial: 11/2012 Final: 13/2012 **Quantidade de Parcelas:** 60 **Critério de atualização:** Lei específica: 5.735/2013

#### Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IGP-M Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

#### Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IGP-M Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples

#### Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IGP-M Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: 206.441.058-95

RG: 25.463.352-3

Nome: Alexander Ribeiro Serodio

Telefone: (018) 3302-3300

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda

E-mail: gab.fazenda@assis.sp.gov.br

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: 791.983.688-34

RG: 14.601.843

Nome: Luiz Carlos Luca

Telefone: (018) 3302-3300

Cargo: Contador

E-mail: pmacontab@femanet.com.br



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
004	19/07/2013		0,90	524,45	3,00	1.763,89	60.560,29	19/07/2013	36.252,09
005	19/08/2013		1,16	675,95	4,00	2.357,92	61.305,82	19/08/2013	36.698,37
010	19/01/2014	0,48	4,64	2.703,82	9,00	5.487,82	66.463,59	20/01/2014	66.463,59
011	19/02/2014	0,38	5,15	3.001,01	10,00	6.127,30	67.400,26	20/02/2014	67.400,26
012	19/03/2014		5,55	3.234,09	11,00	6.765,66	68.271,70	19/03/2014	68.012,99
013	19/04/2014	0,78	7,31	4.259,68	12,00	7.503,80	70.035,43	22/04/2014	68.926,56
014	19/05/2014		8,15	4.749,16	13,00	8.192,74	71.213,85	19/05/2014	71.219,85
015	19/06/2014		8,01	4.667,58	14,00	8.811,53	71.751,06	18/06/2014	71.750,06
016	19/07/2014		7,21	4.201,41	15,00	9.371,00	71.844,36	19/07/2014	71.844,36
017	19/08/2014		6,55	3.816,81	16,00	9.934,20	72.022,96	19/08/2014	72.022,96
018	19/09/2014		6,26	3.647,82	17,00	10.526,36	72.446,13	19/09/2014	72.446,13
019	19/10/2014	0,28	6,48	3.776,02	18,00	11.168,63	73.216,60	20/10/2014	73.065,33
020	19/11/2014		6,77	3.945,01	19,00	11.821,22	74.038,18	19/11/2014	74.038,18
021	19/12/2014		7,82	4.556,87	20,00	12.565,76	75.394,58	19/12/2014	74.660,35
022	19/01/2015		8,49	4.947,29	21,00	13.276,04	76.495,28	19/01/2015	76.495,28
023	19/02/2015		9,31	5.425,12	22,00	14.013,36	77.710,43	19/02/2015	77.710,43
024	19/03/2015		9,61	5.599,93	23,00	14.690,53	78.562,41	19/03/2015	78.562,41
025	19/04/2015		10,68	6.223,44	24,00	15.478,89	79.974,28	19/04/2015	79.974,28
026	19/05/2015		11,98	6.980,98	25,00	16.313,23	81.566,16	19/05/2015	81.566,16
027	19/06/2015	0,67	12,44	7.249,03	26,00	17.035,45	82.556,43	22/06/2015	82.556,42
028	19/07/2015	0,69	13,19	7.686,07	27,00	17.808,67	83.766,69	20/07/2015	83.766,69



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
029	19/08/2015	0,28	13,97	8.140,59	28,00	18.595,51	85.008,05	21/08/2015	85.008,05
030	19/09/2015		14,29	8.327,06	29,00	19.313,71	85.912,72	19/09/2015	85.912,72
031	19/10/2015		15,38	8.962,23	30,00	20.170,25	87.404,43	19/10/2015	87.404,43
032	19/11/2015	1,52	17,56	10.232,55	31,00	21.236,40	89.740,90	30/11/2015	92.433,13
033	19/12/2015	0,49	19,34	11.269,80	32,00	22.253,36	91.795,11	21/12/2015	91.795,11
034	19/01/2016	1,14	19,93	11.613,60	33,00	23.062,23	92.947,78	20/01/2016	92.947,18
035	19/02/2016		21,30	12.411,93	34,00	24.032,52	94.716,40	19/02/2016	94.729,93
036	19/03/2016		22,86	13.320,97	35,00	25.057,52	96.650,44	18/03/2016	96.650,44
037	19/04/2016		23,49	13.688,08	36,00	25.905,61	97.865,64	19/04/2016	97.865,64
038	19/05/2016		23,90	13.927,00	37,00	26.713,61	98.912,56	19/05/2016	98.912,56
039	19/06/2016		24,91	14.515,54	38,00	27.659,25	100.446,74	17/06/2016	100.446,74
040	19/07/2016		27,02	15.745,08	39,00	28.866,64	102.883,67	19/07/2016	102.883,67
041	19/08/2016		27,25	15.879,11	40,00	29.660,42	103.811,48	19/08/2016	103.811,48
042	19/09/2016		27,44	15.989,82	41,00	30.447,33	104.709,10	19/09/2016	104.552,99
043	19/10/2016		27,70	16.141,33	42,00	31.253,58	105.666,86	19/10/2016	105.666,86
044	19/11/2016		27,90	16.257,87	43,00	32.047,82	106.577,64	18/11/2016	106.410,99
045	19/12/2016		27,86	16.234,57	44,00	32.782,87	107.289,39	19/12/2016	107.289,39
046	19/01/2017		28,55	16.636,64	45,00	33.708,87	108.617,46	19/01/2017	108.963,89
047	19/02/2017		29,38	17.120,30	46,00	34.680,44	110.072,69	17/02/2017	110.072,69
048	19/03/2017		29,48	17.178,57	47,00	35.461,74	110.912,26	17/03/2017	110.912,26
049	19/04/2017		29,49	17.184,40	48,00	36.219,05	111.675,40	19/04/2017	111.666,77
050	19/05/2017		28,07	16.356,94	49,00	36.568,16	111.197,05	19/05/2017	111.197,05



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
051	19/06/2017		26,88	15.663,50	50,00	36.967,73	110.903,18	19/06/2017	110.903,18
052	19/07/2017		26,03	15.168,19	51,00	37.454,47	110.894,61	19/07/2017	111.642,53
053	19/08/2017		25,12	14.637,91	52,00	37.913,13	110.822,99	10/08/2017	111.629,01
054	19/09/2017		25,24	14.707,84	53,00	38.679,29	111.659,08	19/09/2017	111.552,09
055	19/10/2017		25,83	15.051,64	54,00	39.594,74	112.918,33	19/10/2017	112.388,88
056	19/11/2017		26,08	15.197,32	55,00	40.408,10	113.877,37	17/11/2017	113.651,56
057	19/12/2017		26,74	15.581,92	56,00	41.358,17	115.212,04	19/12/2017	114.384,80
058	19/01/2018		27,87	16.240,39	57,00	42.472,03	116.984,37	19/01/2018	115.950,58
059	19/02/2018		28,84	16.805,63	58,00	43.545,00	118.622,58	19/02/2018	116.689,11
060	19/03/2018		28,93	16.858,08	59,00	44.326,72	119.456,75	19/03/2018	119.373,35
<b>TOTAIS:</b>				554.917,94		1.239.430,27	4.882.761,56		4.831.131,81





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
010	19/01/2014	66.463,59	20/01/2014	0,00	0,00	1,00	664,64	1.329,27	68.457,50	66.463,59
011	19/02/2014	67.400,26	20/02/2014	0,00	0,00	1,00	674,00	1.348,01	69.422,27	67.400,26
013	19/04/2014	70.035,43	22/04/2014	0,00	0,00	1,00	700,35	1.400,71	72.136,49	68.926,56
019	19/10/2014	73.216,60	20/10/2014	0,00	0,00	1,00	732,17	1.464,33	75.413,10	73.065,33
027	19/06/2015	82.556,43	22/06/2015	0,00	0,00	1,00	825,56	1.651,13	85.033,12	82.556,42
028	19/07/2015	83.766,69	20/07/2015	0,00	0,00	1,00	837,67	1.675,33	86.279,69	83.766,69
029	19/08/2015	85.008,05	21/08/2015	0,00	0,00	1,00	850,08	1.700,16	87.558,29	85.008,05
032	19/11/2015	89.740,90	30/11/2015	0,00	0,00	1,00	897,41	1.794,82	92.433,13	92.433,13
033	19/12/2015	91.795,11	21/12/2015	0,00	0,00	1,00	917,95	1.835,90	94.548,96	91.795,11
034	19/01/2016	92.947,78	20/01/2016	0,00	0,00	1,00	929,48	1.858,96	95.736,22	92.947,18
<b>TOTAIS:</b>		802.930,84			0,00		8.029,31	16.058,62	827.018,77	804.362,32

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
001	19/04/2013	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	58.271,95
002	19/05/2013	0,00	0,15	87,41	1,00	583,59	58.942,95
003	19/06/2013	0,75	0,15	87,41	2,00	1.167,19	59.526,55
006	19/09/2013	1,50	1,32	769,19	5,00	2.952,06	61.993,20
007	19/10/2013	0,86	2,83	1.649,10	6,00	3.595,26	63.516,31
008	19/11/2013	0,29	3,72	2.167,72	7,00	4.230,78	64.670,45
009	19/12/2013	0,60	4,02	2.342,53	8,00	4.849,16	65.463,64
<b>TOTAIS:</b>				7.103,36		17.378,04	432.385,05



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 10/05/2019

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
001	19/04/2013	58.271,95	40,50	23.600,14	74,00	60.585,35	1.165,44	143.622,88
002	19/05/2013	58.942,95	40,29	23.748,11	73,00	60.364,47	1.178,86	144.234,39
003	19/06/2013	59.526,55	40,29	23.983,25	72,00	60.127,06	1.190,53	144.827,39
006	19/09/2013	61.993,20	38,67	23.972,77	69,00	59.316,52	1.239,86	146.522,35
007	19/10/2013	63.516,31	36,62	23.259,67	68,00	59.007,67	1.270,33	147.053,98
008	19/11/2013	64.670,45	35,46	22.932,14	67,00	58.693,74	1.293,41	147.589,74
009	19/12/2013	65.463,64	35,07	22.958,10	66,00	58.358,35	1.309,27	148.089,36
<b>TOTAIS:</b>		<b>432.385,05</b>		<b>164.454,18</b>		<b>416.453,16</b>	<b>8.647,70</b>	<b>1.021.940,09</b>



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento: Não **Número do acordo:** 00713/2013  
Título: TERMO DE PARCELAMENTO - PATRONAL **Valor consolidado:** 8.371.743,26 **Data de consolidação do termo:** 04/04/2013  
Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses) **Valor da parcela inicial:** 34.882,26 **Data de assinatura do Termo:** 04/04/2013  
Lei autorizativa do parcelamento: LEI Nº 5.735/2013 **Data de vencimento da 1ª parcela:** 19/04/2013  
**Competência:** Inicial: 04/2012 Final: 10/2012 **Quantidade de Parcelas:** 240 **Critério de atualização:** Lei específica: 5.735/2013

#### Critérios de atualização para consolidação do débito:

**Índice:** IGP-M **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

#### Critérios de atualização das parcelas vincendas:

**Índice:** IGP-M **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples

#### Critérios de atualização das parcelas vencidas:

**Índice:** IGP-M **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: 206.441.058-95  
RG: 25.463.352-3

**Nome:** Alexander Ribeiro Serodio  
**Telefone:** (018) 3302-3300

**Cargo:** Secretário Municipal da Fazenda  
**E-mail:** gab.fazenda@assis.sp.gov.br

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: 791.983.688-34  
RG: 14.601.843

**Nome:** Luiz Carlos Luca  
**Telefone:** (018) 3302-3300

**Cargo:** Contador  
**E-mail:** pmacontab@femanet.com.br



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
004	19/07/2013		0,90	313,94	3,00	1.055,89	36.252,09	19/07/2013	60.560,29
005	19/08/2013		1,16	404,63	4,00	1.411,48	36.698,37	19/08/2013	61.305,82
010	19/01/2014	0,48	4,64	1.618,54	9,00	3.285,07	39.785,87	20/01/2014	39.785,87
011	19/02/2014	0,36	5,15	1.796,44	10,00	3.667,87	40.346,57	20/02/2014	40.346,57
012	19/03/2014		5,55	1.935,97	11,00	4.050,01	40.868,24	19/03/2014	40.713,36
013	19/04/2014	0,78	7,31	2.549,89	12,00	4.491,86	41.924,01	22/04/2014	41.236,42
014	19/05/2014		8,15	2.842,90	13,00	4.904,27	42.629,43	19/05/2014	42.629,43
015	19/06/2014		8,01	2.794,07	14,00	5.274,69	42.951,02	18/06/2014	42.951,06
016	19/07/2014		7,21	2.515,01	15,00	5.609,59	43.006,86	19/07/2014	43.006,86
017	19/08/2014		6,55	2.284,79	16,00	5.946,73	43.113,78	19/08/2014	43.113,78
018	19/09/2014		6,26	2.183,63	17,00	6.301,20	43.367,09	19/09/2014	43.367,09
019	19/10/2014	0,28	6,48	2.260,37	18,00	6.685,67	43.828,30	20/10/2014	43.737,75
020	19/11/2014		6,77	2.361,53	19,00	7.076,32	44.320,11	19/11/2014	44.320,11
021	19/12/2014		7,82	2.727,79	20,00	7.522,01	45.132,06	19/12/2014	44.692,53
022	19/01/2015		8,49	2.961,50	21,00	7.947,19	45.790,95	19/01/2015	45.790,95
023	19/02/2015		9,31	3.247,54	22,00	8.388,56	46.518,36	19/02/2015	46.518,36
024	19/03/2015		9,61	3.352,19	23,00	8.793,92	47.028,37	19/03/2015	47.028,37
025	19/04/2015		10,68	3.725,43	24,00	9.265,85	47.873,54	19/04/2015	47.873,54
026	19/05/2015		11,98	4.178,89	25,00	9.765,29	48.826,44	19/05/2015	48.826,44
027	19/06/2015	0,67	12,44	4.339,35	26,00	10.197,62	49.419,23	22/06/2015	49.419,23
028	19/07/2015	0,69	13,19	4.600,97	27,00	10.660,47	50.143,70	20/07/2015	50.143,70



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
029	19/08/2015	0,28	13,97	4.873,05	28,00	11.131,49	50.886,80	21/08/2015	50.886,80
030	19/09/2015		14,29	4.984,68	29,00	11.561,41	51.428,35	19/09/2015	51.428,35
031	19/10/2015		15,38	5.364,89	30,00	12.074,15	52.321,30	19/10/2015	52.321,30
032	19/11/2015	1,52	17,56	6.125,32	31,00	12.712,35	53.719,93	30/11/2015	55.331,53
033	19/12/2015	0,49	19,34	6.746,23	32,00	13.321,12	54.949,61	21/12/2015	54.949,61
034	19/01/2016	1,14	19,93	6.952,03	33,00	13.805,32	55.639,61	20/01/2016	55.639,61
035	19/02/2016		21,30	7.429,92	34,00	14.386,14	56.698,32	19/02/2016	56.559,36
036	19/03/2016		22,86	7.974,08	35,00	14.999,72	57.856,06	18/03/2016	57.856,06
037	19/04/2016		23,49	8.193,84	36,00	15.507,40	58.583,50	19/04/2016	58.583,50
038	19/05/2016		23,90	8.336,86	37,00	15.991,07	59.210,19	19/05/2016	59.210,19
039	19/06/2016		24,91	8.689,17	38,00	16.557,14	60.128,57	17/06/2016	60.128,57
040	19/07/2016		27,02	9.425,19	39,00	17.279,91	61.587,36	19/07/2016	61.587,36
041	19/08/2016		27,25	9.505,42	40,00	17.755,07	62.142,75	19/08/2016	62.142,75
042	19/09/2016		27,44	9.571,69	41,00	18.226,12	62.680,07	19/09/2016	62.586,63
043	19/10/2016		27,70	9.662,39	42,00	18.708,75	63.253,40	19/10/2016	63.253,40
044	19/11/2016		27,90	9.732,15	43,00	19.184,20	63.798,61	18/11/2016	63.698,85
045	19/12/2016		27,86	9.718,20	44,00	19.624,20	64.224,66	19/12/2016	64.224,66
046	19/01/2017		28,55	9.958,89	45,00	20.178,52	65.019,67	19/01/2017	65.227,03
047	19/02/2017		29,38	10.248,41	46,00	20.760,11	65.890,78	17/02/2017	65.890,78
048	19/03/2017		29,48	10.283,29	47,00	21.227,81	66.393,36	17/03/2017	66.393,36
049	19/04/2017		29,49	10.286,78	48,00	21.681,14	66.850,18	19/04/2017	66.845,01
050	19/05/2017		28,07	9.791,45	49,00	21.890,12	66.563,83	19/05/2017	66.563,83



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
051	19/06/2017		26,88	9.376,35	50,00	22.129,31	66.387,92	19/06/2017	66.387,92
052	19/07/2017		26,03	9.079,85	51,00	22.420,68	66.382,79	19/07/2017	66.830,50
053	19/08/2017		25,12	8.762,42	52,00	22.695,23	66.339,91	10/08/2017	66.822,41
054	19/09/2017		25,24	8.804,28	53,00	23.153,87	66.840,41	19/09/2017	66.776,36
055	19/10/2017		25,83	9.010,09	54,00	23.701,87	67.594,22	19/10/2017	67.277,27
056	19/11/2017		26,08	9.097,29	55,00	24.188,75	68.168,30	17/11/2017	68.033,14
057	19/12/2017		26,74	9.327,52	56,00	24.757,48	68.967,26	19/12/2017	68.472,07
058	19/01/2018		27,87	9.721,69	57,00	25.424,25	70.028,20	19/01/2018	69.409,35
059	19/02/2018		28,84	10.060,04	58,00	26.066,53	71.008,83	19/02/2018	69.851,45
060	19/03/2018		28,93	10.091,44	59,00	26.534,48	71.508,18	19/03/2018	71.458,26
061	19/04/2018		29,76	10.380,96	60,00	27.157,93	72.421,15	19/04/2018	71.957,92
062	19/05/2018		30,50	10.639,09	61,00	27.768,02	73.289,37	18/05/2018	72.783,78
063	19/06/2018		32,30	11.266,97	62,00	28.612,52	74.761,75	19/06/2018	73.744,59
064	19/07/2018		34,77	12.128,56	63,00	29.616,82	76.627,64	19/07/2018	75.223,24
065	19/08/2018		35,46	12.369,25	64,00	30.240,97	77.492,48	17/08/2018	77.097,74
066	19/09/2018		36,41	12.700,63	65,00	30.928,88	78.511,77	19/09/2018	77.964,99
067	19/10/2018		38,48	13.422,69	66,00	31.881,27	80.186,22	19/10/2018	78.987,60
068	19/11/2018		39,71	13.851,75	67,00	32.651,79	81.385,80	19/11/2018	80.669,27
069	19/12/2018		39,03	13.614,55	68,00	32.977,83	81.474,64	19/12/2018	81.873,14
070	19/01/2019		37,53	13.091,31	69,00	33.101,76	81.075,33	18/01/2019	81.959,61
071	19/02/2019		37,54	13.094,80	70,00	33.583,94	81.561,00	19/02/2019	82.444,58
<b>TOTAIS:</b>				468.740,83		1.080.459,00	3.781.664,47		3.824.701,26



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
010	19/01/2014	39.785,87	20/01/2014	0,00	0,00	1,00	397,86	795,72	40.979,45	39.785,87
011	19/02/2014	40.346,57	20/02/2014	0,00	0,00	1,00	403,47	806,93	41.556,97	40.346,57
013	19/04/2014	41.924,01	22/04/2014	0,00	0,00	1,00	419,24	838,48	43.181,73	41.236,42
019	19/10/2014	43.828,30	20/10/2014	0,00	0,00	1,00	438,28	876,57	45.143,15	43.737,75
027	19/06/2015	49.419,23	22/06/2015	0,00	0,00	1,00	494,19	988,38	50.901,80	49.419,23
028	19/07/2015	50.143,70	20/07/2015	0,00	0,00	1,00	501,44	1.002,87	51.648,01	50.143,70
029	19/08/2015	50.886,80	21/08/2015	0,00	0,00	1,00	508,87	1.017,74	52.413,41	50.886,80
032	19/11/2015	53.719,93	30/11/2015	0,00	0,00	1,00	537,20	1.074,40	55.331,53	55.331,53
033	19/12/2015	54.949,61	21/12/2015	0,00	0,00	1,00	549,50	1.098,99	56.598,10	54.949,61
034	19/01/2016	55.639,61	20/01/2016	0,00	0,00	1,00	556,40	1.112,79	57.308,80	55.639,61
<b>TOTAIS:</b>		480.643,63			0,00		4.806,45	9.612,87	495.062,95	481.477,09



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
001	19/04/2013	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	34.882,26
002	19/05/2013	0,00	0,15	52,32	1,00	349,35	35.283,93
003	19/06/2013	0,75	0,15	52,32	2,00	698,69	35.633,27
006	19/09/2013	1,50	1,32	460,45	5,00	1.767,14	37.109,85
007	19/10/2013	0,86	2,83	987,17	6,00	2.152,17	38.021,60
008	19/11/2013	0,29	3,72	1.297,62	7,00	2.532,59	38.712,47
009	19/12/2013	0,60	4,02	1.402,27	8,00	2.902,76	39.187,29
072	19/03/2019	1,26	38,75	13.516,88	71,00	34.363,39	82.762,53
073	19/04/2019		40,50	14.127,32	72,00	35.286,90	84.296,48
074	19/05/2019		40,50	14.127,32	73,00	35.776,99	84.786,57
<b>TOTAIS:</b>				46.023,67		115.829,98	510.676,25





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 10/05/2019

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
001	19/04/2013	34.882,26	40,50	14.127,32	74,00	36.267,09	697,65	85.974,32
002	19/05/2013	35.283,93	40,29	14.215,90	73,00	36.134,88	705,68	86.340,39
003	19/06/2013	35.633,27	40,29	14.356,64	72,00	35.992,74	712,67	86.695,32
006	19/09/2013	37.109,85	38,67	14.350,38	69,00	35.507,56	742,20	87.709,99
007	19/10/2013	38.021,60	36,62	13.923,51	68,00	35.322,67	760,43	88.028,21
008	19/11/2013	38.712,47	35,46	13.727,44	67,00	35.134,74	774,25	88.348,90
009	19/12/2013	39.187,29	35,07	13.742,98	66,00	34.933,98	783,75	88.648,00
072	19/03/2019	82.762,53	1,26	1.042,81	3,00	2.514,16	1.655,25	87.974,75
073	19/04/2019	84.296,48	0,00	0,00	2,00	1.685,93	1.685,93	87.668,34
<b>TOTAIS:</b>		425.889,68		99.486,98		253.493,75	8.517,81	787.388,22



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento: Não **Número do acordo:** 00469/2015  
**Título:** TERMO DE PARCELAMENTO **Valor consolidado:** 8.375.888,98 **Data de consolidação do termo:** 07/07/2015  
**Rubrica:** Contribuição Patronal **Valor da parcela inicial:** 139.598,15 **Data de assinatura do Termo:** 07/07/2015  
**Lei autorizativa do parcelamento:** **Data de vencimento da 1ª parcela:** 30/07/2015  
**Competência:** **Inicial:** 09/2014 **Final:** 04/2015 **Quantidade de Parcelas:** 60 **Critério de atualização:**

**Critérios de atualização para consolidação do débito:**

**Índice:** IGP-M **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

**Critérios de atualização das parcelas vincendas:**

**Índice:** IGP-M **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples

**Critérios de atualização das parcelas vencidas:**

**Índice:** IGP-M **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

**TESTEMUNHA - 1:**

**CPF:** 450.055.169-72

**RG:** 8.286.159

**Nome:** SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO

**Telefone:** (018) 3323-6174

**Cargo:** DIRETOR DE BENEFICIO

**E-mail:** assisprev@assis.sp.gov.br

**TESTEMUNHA - 2:**

**CPF:** 341.250.738-56

**RG:** 40.585.869-2

**Nome:** FELIPE RAMOS SIQUEIRA

**Telefone:** (018) 3302-3300

**Cargo:** CONTADOR

**E-mail:** felipebira@yahoo.com.br



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
001	30/07/2015		0,00	0,00	0,00	0,00	139.598,15	30/07/2015	139.598,15
002	30/08/2015	0,28	0,69	963,23	1,00	1.405,61	141.966,99	31/08/2015	141.966,50
003	30/09/2015		0,97	1.354,10	2,00	2.819,05	143.771,30	30/09/2015	143.771,30
004	30/10/2015		1,93	2.694,24	3,00	4.268,77	146.561,16	29/10/2015	146.561,16
005	30/11/2015		3,86	5.388,49	4,00	5.799,47	150.786,11	30/11/2015	150.786,11
006	30/12/2015		5,44	7.594,14	5,00	7.359,61	154.551,90	29/12/2015	154.551,90
007	30/01/2016		5,95	8.306,09	6,00	8.874,25	156.778,49	29/01/2016	156.778,49
008	29/02/2016		7,16	9.995,23	7,00	10.471,54	160.064,92	29/02/2016	159.624,64
009	30/03/2016		8,54	11.921,68	8,00	12.121,59	163.641,42	30/03/2016	163.641,42
010	30/04/2016		9,10	12.703,43	9,00	13.707,14	166.008,72	29/04/2016	166.008,72
011	30/05/2016		9,46	13.205,99	10,00	15.280,41	168.084,55	30/05/2016	168.084,55
012	30/06/2016		10,35	14.448,41	11,00	16.945,12	170.991,68	30/06/2016	170.991,68
013	30/07/2016		12,22	17.058,89	12,00	18.798,84	175.455,88	29/07/2016	175.455,88
014	30/08/2016		12,42	17.338,09	13,00	20.401,71	177.337,95	30/08/2016	177.337,95
015	30/09/2016		12,59	17.575,41	14,00	22.004,30	179.177,86	30/09/2016	178.907,31
016	30/10/2016		12,82	17.896,48	15,00	23.624,19	181.118,82	28/10/2016	181.118,82
017	30/11/2016		13,00	18.147,76	16,00	25.239,35	182.985,26	30/11/2016	182.693,77
018	30/12/2016		12,96	18.091,92	17,00	26.807,31	184.497,38	29/12/2016	184.497,38
019	30/01/2017		13,57	18.943,47	18,00	28.537,49	187.079,11	30/01/2017	187.672,12
020	28/02/2017		14,30	19.962,54	19,00	30.316,53	189.877,22	24/02/2017	189.877,22
021	30/03/2017		14,39	20.088,17	20,00	31.937,26	191.623,58	30/03/2017	191.623,58



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
022	30/04/2017		14,40	20.102,13	21,00	33.537,06	193.237,34	27/04/2017	193.220,45
023	30/05/2017		13,14	18.343,20	22,00	34.747,10	192.688,45	30/05/2017	192.688,45
024	30/06/2017		12,09	16.877,42	23,00	35.989,38	192.464,95	30/06/2017	192.464,95
025	30/07/2017		11,34	15.830,43	24,00	37.302,86	192.731,44	28/07/2017	194.029,71
026	30/08/2017		10,54	14.713,65	25,00	38.577,95	192.889,75	30/08/2017	194.285,73
027	30/09/2017		10,65	14.867,20	26,00	40.160,99	194.626,34	29/09/2017	194.432,87
028	30/10/2017		11,17	15.593,11	27,00	41.901,64	197.092,90	30/10/2017	196.170,99
029	30/11/2017		11,39	15.900,23	28,00	43.539,55	199.037,93	30/11/2017	198.644,81
030	30/12/2017		11,97	16.709,90	29,00	45.329,33	201.637,38	28/12/2017	200.196,73
031	30/01/2018		12,97	18.105,88	30,00	47.311,21	205.015,24	30/01/2018	203.200,47
032	28/02/2018		13,83	19.306,42	31,00	49.260,42	208.164,99	28/02/2018	204.763,55
033	30/03/2018		13,91	19.418,10	32,00	50.885,20	209.901,45	29/03/2018	209.754,03
034	30/04/2018		14,63	20.423,21	33,00	52.807,05	212.828,41	27/04/2018	211.491,61
035	30/05/2018		15,29	21.344,56	34,00	54.720,52	215.663,23	30/05/2018	214.428,62
036	30/06/2018		16,88	23.564,17	35,00	57.106,81	220.269,13	29/06/2018	217.272,66
037	30/07/2018		19,06	26.607,41	36,00	59.834,00	226.039,56	27/07/2018	221.900,76
038	30/08/2018		19,67	27.458,96	37,00	61.811,13	228.868,24	30/08/2018	227.701,82
039	30/09/2018		20,51	28.631,58	38,00	63.927,30	232.157,03	28/09/2018	230.538,81
040	30/10/2018		22,34	31.186,23	39,00	66.605,91	237.390,29	30/10/2018	233.839,32
041	30/11/2018	-0,49	23,43	32.707,85	40,00	68.922,40	241.228,40	28/12/2018	250.877,54
042	30/12/2018		22,82	31.856,30	41,00	70.296,32	241.750,77	28/12/2018	242.951,46
043	30/01/2019		21,50	30.013,60	42,00	71.236,94	240.848,69	30/01/2019	243.465,32



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
044	28/02/2019		21,51	30.027,56	43,00	72.939,06	242.564,77	28/02/2019	245.179,86
<b>TOTAIS:</b>				763.266,86		1.525.469,67	8.431.055,13		8.425.049,17

#### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
002	30/08/2015	141.966,99	31/08/2015	0,00	0,00	1,00	1.419,67	2.839,34	146.226,00	141.966,50
041	30/11/2018	241.228,40	28/12/2018	-0,49	-1.182,02	2,00	4.800,93	4.824,57	249.671,88	250.877,54
<b>TOTAIS:</b>		383.195,39			-1.182,02		6.220,60	7.663,91	395.897,88	392.844,04

#### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
045	30/03/2019	1,26	22,58	31.521,26	44,00	75.292,54	246.411,95
046	30/04/2019		24,12	33.671,07	45,00	77.971,15	251.240,37
047	30/05/2019		24,12	33.671,07	46,00	79.703,84	252.973,06
<b>TOTAIS:</b>				98.863,40		232.967,53	750.625,38

#### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 10/05/2019

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
045	30/03/2019	246.411,95	1,26	3.104,79	3,00	7.485,50	4.928,24	261.930,48
046	30/04/2019	251.240,37	0,00	0,00	2,00	5.024,81	5.024,81	261.269,99
<b>TOTAIS:</b>		497.652,32		3.104,79		12.510,31	9.953,05	523.220,47



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## **LEI Nº 6.354, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.017**

Proj. de Lei nº 65/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Autoriza o Município a firmar termo de acordo de parcelamento com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Município autorizado a firmar termo de acordo de parcelamento com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Assis – ASSISPREV, referente à parte das contribuições não recolhidas, das competências de Julho de 2010 a Dezembro de 2016, obedecidos os termos estabelecidos pela Portaria do Ministério da Previdência Social nº 21, de 16 de janeiro de 2013.
- Art. 2º** - Os valores relativos às diferenças de parte das contribuições patronais e déficits correspondentes às competências de Outubro de 2015 a Dezembro de 2016, totalizando a importância R\$ 16.807.076,89 (dezesseis milhões e oitocentos e sete mil e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), poderá ser parcelada em até 200 (duzentos) meses, de acordo com artigo 5º- A da Portaria MF nº 333, de 11 de Julho de 2017 que altera disposições das Portarias MPS nº 204, de 10 de Julho de 2008 e de nº 402, de 10 de Dezembro de 2008.
- Art. 3º** - Os valores apurados em auditoria realizada pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social – SRPPS, correspondentes ao período de Julho de 2010 a Agosto de 2015, totalizando a importância de R\$ 1.455.503,60 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e três reais e sessenta centavos) poderá ser parcelada em até 200 (duzentos) meses, de acordo com artigo 5º- A da Portaria MF Nº 333, de 11 de Julho de 2017 que altera disposições das Portarias MPS nº204, de 10 de Julho de 2008 e de nº 402, de 10 de Dezembro de 2008.
- Art. 4º** - Os valores das parcelas vencidas e indicadas nos artigos 2º e 3º serão consolidados na forma prevista no art. 79, da Lei Complementar nº 14/2006, aplicando-se a correção monetária pela variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo, mais



# **PREFEITURA DE ASSIS**

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.354 de 11 de Setembro de 2.017.

juros moratórios de 1,00% (um por cento) ao mês e incidência única de multa de 2,00% (dois por cento), até a data a assinatura do Termo de Parcelamento.

**Art. 5º** - O vencimento da primeira parcela deverá ocorrer no máximo até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

**§ 1º** - As parcelas vencidas no curso do parcelamento serão atualizadas pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo.

**§ 2º** - Na hipótese de inadimplemento de quaisquer parcelas do parcelamento, o pagamento deverá obedecer a correção na forma e índices previstos no art. 4º desta Lei.

**Art. 6º** - Os valores correspondentes as parcelas deverão, automaticamente, ser retidos junto ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM – para quitação das prestações acordadas no Termo de Parcelamento, conforme § 5º do artigo 5º A da Portaria MPS/GM nº 402 e alterações.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Assis, em 11 de Setembro de 2.017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 11 de Setembro de 2.017.

BRASIL - COLEÇÃO DE LEIS Nº 6354 DE 11/09/2017 - 02131



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento:	Não	Número do acordo:	01218/2017		
Título:	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAL	Valor consolidado:	22.712.978,82	Data de consolidação do termo:	14/09/2017
Rubrica:	Contribuição Patronal (200 meses)	Valor da parcela inicial:	113.564,89	Data de assinatura do Termo:	14/09/2017
Lei autorizativa do parcelamento:	LEI 6.354 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017			Data de vencimento da 1ª parcela:	10/10/2017
Competência:	Inicial: 07/2010 Final: 13/2016	Quantidade de Parcelas:	200	Critério de atualização:	
Critérios de atualização para consolidação do débito:					
Índice:	IGP-M	Taxa de juros:	1,00 am	Tipo de juros:	Simplex
				Multa:	2,00 %
Critérios de atualização das parcelas vincendas:					
Índice:	IGP-M	Taxa de juros:	1,00 am	Tipo de juros:	Simplex
Critérios de atualização das parcelas vencidas:					
Índice:	IGP-M	Taxa de juros:	1,00 am	Tipo de juros:	Simplex
				Multa:	2,00 %

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: 341.250.738-56

RG: 40.585.869-3

Nome: FELIPE RAMOS SIQUEIRA

Telefone: (018) 3302-3300

Cargo: CONTADOR

E-mail: pmacontab@assis.sp.gov.br

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: 450.055.169-72

RG: 8.286.159

Nome: SELMA BRIGIDA DINIZ

Telefone: (018) 3323-6174

Cargo: DIRETORA PRIVIDENCIARIA

E-mail: assisprev@assis.sp.gov.br





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
001	10/10/2017		0,00	0,00	0,00	0,00	113.564,89	10/10/2017	1.113.564,89
002	10/11/2017		0,67	760,88	2,00	2.286,52	116.612,29	10/11/2017	116.380,62
003	10/12/2017		1,19	1.351,42	3,00	3.447,49	118.363,80	08/12/2017	117.521,61
004	10/01/2018		2,10	2.384,86	4,00	4.637,99	120.587,74	10/01/2018	119.512,96
005	10/02/2018		2,87	3.259,31	5,00	5.841,21	122.665,41	09/02/2018	120.862,13
006	10/03/2018		2,94	3.338,81	6,00	7.014,22	123.917,92	09/03/2018	123.833,65
007	10/04/2018		3,60	4.088,34	7,00	8.235,73	125.888,96	10/04/2018	125.086,96
008	10/05/2018		4,19	4.758,37	8,00	9.465,86	127.789,12	10/05/2018	127.065,49
009	10/06/2018		5,63	6.393,70	9,00	10.796,27	130.754,86	08/06/2018	128.972,35
010	10/07/2018		7,61	8.642,29	10,00	12.220,72	134.427,90	10/07/2018	131.954,45
011	10/08/2018		8,15	9.255,54	11,00	13.510,25	136.330,68	10/08/2018	135.649,97
012	10/09/2018		8,91	10.118,63	12,00	14.842,02	138.525,54	10/09/2018	137.558,88
013	10/10/2018		10,57	12.003,81	13,00	16.323,93	141.892,63	10/10/2018	139.762,23
014	10/11/2018		11,55	13.116,74	14,00	17.735,43	144.417,06	09/11/2018	143.148,32
015	10/12/2018		11,00	12.492,14	15,00	18.908,55	144.965,58	10/12/2018	145.683,87
016	10/01/2019		9,81	11.140,72	16,00	19.952,90	144.658,51	10/01/2019	146.226,15
017	10/02/2019		9,82	11.152,07	17,00	21.201,88	145.918,84	08/02/2019	147.486,73
<b>TOTAIS:</b>				114.257,63		186.420,97	2.231.281,73		3.220.071,26

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
018	10/03/2019	1,26	10,78	12.242,30	18,00	22.645,29	148.452,48
019	10/04/2019		12,18	13.832,20	19,00	24.205,45	151.602,54
020	10/05/2019		12,18	13.832,20	20,00	25.479,42	152.876,51
021	10/06/2019		12,18	13.832,20	21,00	26.753,39	154.150,48
<b>TOTAIS:</b>				53.738,90		99.083,55	607.082,01

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 10/05/2019

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
018	10/03/2019	148.452,48	1,26	1.870,50	3,00	4.509,69	2.969,05	157.801,72
019	10/04/2019	151.602,54	0,00	0,00	2,00	3.032,05	3.032,05	157.666,64
<b>TOTAIS:</b>		300.055,02		1.870,50		7.541,74	6.001,10	315.468,36



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2018

## RAZÃO DE EMPENHOS - VENCIMENTO DE ATÉ

Page 1

### Vencimento 10/01/2018

Emp/ParcFicha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
117/1	GL 1093	4.6.91.71.02	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	03/01/2018	113.564,89	0,00	0,00	113.564,89	113.564,89	0,00
DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017).										
122/1	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	03/01/2018	5.948,07	0,00	0,00	5.948,07	5.948,07	0,00
DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017).										
<b>TOTAL EM 10/01/2018</b>					<b>119.512,96</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>119.512,96</b>	<b>119.512,96</b>	<b>0,00</b>

### Vencimento 19/01/2018

Emp/ParcFicha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
171/1	GL 1093	4.6.91.71.02	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	03/01/2018	93.154,21	0,00	0,00	93.154,21	93.154,21	0,00
DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA 58, DOS ACORDOS NRS 712/2013 E 713/2013										
172/1	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	03/01/2018	92.205,72	0,00	0,00	92.205,72	92.205,72	0,00
DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA REF. PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA 58, DOS ACORDOS NRS. 712/2013 E 713/2013.										
<b>TOTAL EM 19/01/2018</b>					<b>185.359,93</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>185.359,93</b>	<b>185.359,93</b>	<b>0,00</b>

### Vencimento 30/01/2018

Emp/ParcFicha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
173/1	OR 1093	4.6.91.71.02	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	03/01/2018	139.598,15	0,00	0,00	139.598,15	139.598,15	0,00
DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO JUNTO AO ASSISPREV REF. A 31a. PARCELA DO ACORDO NR. 469/2015										
174/1	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	03/01/2018	63.602,32	0,00	0,00	63.602,32	63.602,32	0,00
DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA REF. PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA 31a. DO ACORDO NR. 469/2015.										
<b>TOTAL EM 30/01/2018</b>					<b>203.200,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>203.200,47</b>	<b>203.200,47</b>	<b>0,00</b>

### Vencimento 09/02/2018

Emp/ParcFicha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
117/2	GL 1093	4.6.91.71.02	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	07/02/2018	113.564,89	0,00	0,00	113.564,89	113.564,89	0,00
DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017).										
122/2	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	07/02/2018	7.097,24	0,00	0,00	7.097,24	7.097,24	0,00
DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO DE DIVIDA REF. A 05a. PARCELA DO PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017).										
<b>TOTAL EM 09/02/2018</b>					<b>120.662,13</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.662,13</b>	<b>120.662,13</b>	<b>0,00</b>

### Vencimento 19/02/2018

Emp/ParcFicha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
171/2	GL 1093	4.6.91.71.02	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	07/02/2018	93.154,21	0,00	0,00	93.154,21	93.154,21	0,00
DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DOS ACORDOS NRS. 712/2013 E 713/2013.										
172/2	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	07/02/2018	93.386,35	0,00	0,00	93.386,35	93.386,35	0,00
DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA REF. PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DOS ACORDOS NRS. 712/2013 E 713/2013.										
<b>TOTAL EM 19/02/2018</b>					<b>186.540,56</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>186.540,56</b>	<b>186.540,56</b>	<b>0,00</b>

### Vencimento 28/02/2018

Emp/ParcFicha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
173/2	OR 1093	4.6.91.71.02	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	07/02/2018	139.598,15	0,00	0,00	139.598,15	139.598,15	0,00
DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DO ACORDO NR. 469/2015.										

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e Informe o código do documento: 1-YBWA-2IBC-66ZK-5610

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**RAZÃO DE EMPENHOS - VENCIMENTO DE ATÉ**

Page 2

**Vencimento 28/02/2018**

Emp/Parc	Ficha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
174/2	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	07/02/2018	65.165,40	0,00	0,00	65.165,40	65.165,40	0,00
DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA REF. PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DO ACORDO NR. 469/2015.											
<b>TOTAL EM</b>						<b>28/02/2018</b>			204.763,55	204.763,55	0,00

**Vencimento 09/03/2018**

Emp/Parc	Ficha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
117/3	GL 1093	4.6.91.71.02	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	07/03/2018	113.564,89	0,00	0,00	113.564,89	113.564,89	0,00
DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017). PARCELA NR. 06.											
122/3	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	07/03/2018	10.268,76	0,00	0,00	10.268,76	10.268,76	0,00
DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017).											
<b>TOTAL EM</b>						<b>09/03/2018</b>			123.833,65	123.833,65	0,00

**Vencimento 19/03/2018**

Emp/Parc	Ficha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
171/3	GL 1093	4.6.91.71.02	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	07/03/2018	93.154,21	0,00	0,00	93.154,21	93.154,21	0,00
DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA 060, DOS ACORDOS NRS. 712/2013 E 713/2013.											
172/3	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	07/03/2018	97.677,40	0,00	0,00	97.677,40	97.677,40	0,00
DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA REF. PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA NR. 060, DOS ACORDOS NRS. 712/2013 E 713/2013.											
<b>TOTAL EM</b>						<b>19/03/2018</b>			190.831,61	190.831,61	0,00

**Vencimento 29/03/2018**

Emp/Parc	Ficha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
173/3	OR 1093	4.6.91.71.02	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	07/03/2018	139.598,15	0,00	0,00	139.598,15	139.598,15	0,00
DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA NR.033, DO ACORDO NR. 469/2015.											
174/3	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	07/03/2018	70.155,88	0,00	0,00	70.155,88	70.155,88	0,00
DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA REF. PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA NR. 033, DO ACORDO NR. 469/2015.											
<b>TOTAL EM</b>						<b>29/03/2018</b>			209.754,03	209.754,03	0,00

**Vencimento 10/04/2018**

Emp/Parc	Ficha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
117/4	GL 1093	4.6.91.71.02	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	05/04/2018	113.564,89	0,00	0,00	113.564,89	113.564,89	0,00
DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS, PARCELA NR. 07, (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017).											
122/4	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	05/04/2018	11.522,07	0,00	0,00	11.522,07	11.522,07	0,00
DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS, PARCELA 07, (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017).											
<b>TOTAL EM</b>						<b>10/04/2018</b>			125.086,96	125.086,96	0,00

**Vencimento 19/04/2018**

Emp/Parc	Ficha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
171/4	GL 1093	4.6.91.71.02	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	05/04/2018	34.882,26	0,00	0,00	34.882,26	34.882,26	0,00
DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA 61 DO ACORDO NR. 713/2013.											
172/4	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	05/04/2018	37.075,66	0,00	0,00	37.075,66	37.075,66	0,00
DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA REF. PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DOS ACORDOS NRS. 712/2013 E 713/2013.											

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**RAZÃO DE EMPENHOS - VENCIMENTO DE ATÉ**

Page 3

**Vencimento 19/04/2018**

Emp/ParcFicha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
TOTAL EM	19/04/2018				71.957,92	0,00	0,00	71.957,92	71.957,92	0,00

**Vencimento 30/04/2018**

Emp/ParcFicha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar	
173/4	OR 1093	4.6.91.71.02	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	05/04/2018	139.598,15	0,00	0,00	139.598,15	139.598,15	0,00
DESpesas C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO JUNTO AO ASSISPREV REF. A 34A. PARCELA DO ACORDO NR. 469/2015.											
174/4	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	05/04/2018	71.893,46	0,00	0,00	71.893,46	71.893,46	0,00
DESpesas C/JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA REF. PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA 34A. DO ACORDO NR. 469/2015.											
TOTAL EM	30/04/2018				211.491,61	0,00	0,00	211.491,61	211.491,61	0,00	

**Vencimento 09/05/2018**

Emp/ParcFicha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar	
122/5	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	09/05/2018	13.500,60	0,00	0,00	13.500,60	13.500,60	0,00
DESpesas C/JUROS E ATUALIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017). PARCELA 06.											
TOTAL EM	09/05/2018				13.500,60	0,00	0,00	13.500,60	13.500,60	0,00	

**Vencimento 10/05/2018**

Emp/ParcFicha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar	
117/5	GL 1093	4.6.91.71.02	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	09/05/2018	113.564,89	0,00	0,00	113.564,89	113.564,89	0,00
DESpesas C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017). PARCELA NR. 08.											
TOTAL EM	10/05/2018				113.564,89	0,00	0,00	113.564,89	113.564,89	0,00	

**Vencimento 18/05/2018**

Emp/ParcFicha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar	
171/5	GL 1093	4.6.91.71.02	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	10/05/2018	34.882,26	0,00	0,00	34.882,26	34.882,26	0,00
DESpesas C/AMORTIZACAO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA 62 DO ACORDO NR. 713/2013.											
172/5	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	10/05/2018	37.991,52	0,00	0,00	37.991,52	37.991,52	0,00
DESpesas C/JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA REF. PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA NR. 62 DO ACORDO NR. 713/2013.											
TOTAL EM	18/05/2018				72.873,78	0,00	0,00	72.873,78	72.873,78	0,00	

**Vencimento 30/05/2018**

Emp/ParcFicha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar	
173/5	OR 1093	4.6.91.71.02	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	10/05/2018	139.598,15	0,00	0,00	139.598,15	139.598,15	0,00
DESpesas C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO JUNTO AO ASSISPREV REF. A 35a. PARCELA DO ACORDO NR. 469/2015.											
174/5	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	10/05/2018	74.830,47	0,00	0,00	74.830,47	74.830,47	0,00
DESpesas C/JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA REF. PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A 35A. PARCELA DO ACORDO NR. 469/2015.											
TOTAL EM	30/05/2018				214.428,62	0,00	0,00	214.428,62	214.428,62	0,00	

**Vencimento 08/06/2018**

Emp/ParcFicha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar	
117/6	GL 1093	4.6.91.71.02	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	06/06/2018	113.564,89	0,00	0,00	113.564,89	113.564,89	0,00
DESpesas C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017).											

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBWA-2IBC-66ZK-5610

28

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercicio: 2018

**RAZÃO DE EMPENHOS - VENCIMENTO DE ATÉ**

Page 4

**Vencimento 08/06/2018**

Emp/Parc	Ficha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
122/6	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	06/06/2018	15.407,46	0,00	0,00	15.407,46	15.407,46	0,00
DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017). PARCELA 09.											
<b>TOTAL EM</b>		<b>08/06/2018</b>				128.972,35	0,00	0,00	128.972,35	128.972,35	0,00

**Vencimento 19/06/2018**

Emp/Parc	Ficha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
171/6	GL 1093	4.6.91.71.02	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	06/06/2018	34.882,26	0,00	0,00	34.882,26	34.882,26	0,00
DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA 063 DO ACORDO NR. 713/2013.											
172/6	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	06/06/2018	38.862,33	0,00	0,00	38.862,33	38.862,33	0,00
DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA REF. PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA NR. 063, DO ACORDO NR. 713/2013.											
<b>TOTAL EM</b>		<b>19/06/2018</b>				73.744,59	0,00	0,00	73.744,59	73.744,59	0,00

**Vencimento 29/06/2018**

Emp/Parc	Ficha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
173/6	OR 1093	4.6.91.71.02	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	06/06/2018	139.598,15	0,00	0,00	139.598,15	139.598,15	0,00
DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA NR. 036, DO ACORDO NR. 469/2015.											
174/6	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	06/06/2018	77.674,51	0,00	0,00	77.674,51	77.674,51	0,00
DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA REF. PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA NR.036, DO ACORDO NR. 469/2015.											
<b>TOTAL EM</b>		<b>29/06/2018</b>				217.272,66	0,00	0,00	217.272,66	217.272,66	0,00

**Vencimento 10/07/2018**

Emp/Parc	Ficha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
117/7	GL 1093	4.6.91.71.02	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	05/07/2018	113.564,89	0,00	0,00	113.564,89	113.564,89	0,00
DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017).											
122/7	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	05/07/2018	18.389,56	0,00	0,00	18.389,56	18.389,56	0,00
DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017).											
<b>TOTAL EM</b>		<b>10/07/2018</b>				131.954,45	0,00	0,00	131.954,45	131.954,45	0,00

**Vencimento 19/07/2018**

Emp/Parc	Ficha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
171/7	GL 1093	4.6.91.71.02	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	05/07/2018	34.882,26	0,00	0,00	34.882,26	34.882,26	0,00
DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DOS ACORDOS NRS. 713/2013.											
172/7	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	05/07/2018	40.340,98	0,00	0,00	40.340,98	40.340,98	0,00
DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA REF. PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DOS ACORDOS NRS. 712/2013 E 713/2013.											
<b>TOTAL EM</b>		<b>19/07/2018</b>				75.223,24	0,00	0,00	75.223,24	75.223,24	0,00

**Vencimento 30/07/2018**

Emp/Parc	Ficha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
173/7	OR 1093	4.6.91.71.02	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	05/07/2018	139.598,15	0,00	0,00	139.598,15	139.598,15	0,00
DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DO ACORDO NR. 469/2015.											
174/7	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	05/07/2018	82.302,61	0,00	0,00	82.302,61	82.302,61	0,00
DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA REF. PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DO ACORDO NR. 469/2015.											

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-YBWA-2IBC-66ZK-5610

24

**Prefeitura Municipal de Assis**Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2018

**RAZÃO DE EMPENHOS - VENCIMENTO DE ATÉ**

Page 5

**Vencimento 30/07/2018**

Emp/Parc	Ficha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
TOTAL EM		30/07/2018				221.900,76	0,00	0,00	221.900,76	221.900,76	0,00

**Vencimento 10/08/2018**

Emp/Parc	Ficha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
117/8	GL	1093	4.6.91.71.02	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	03/08/2018	113.564,89	0,00	0,00	113.564,89	113.564,89	0,00
DESpesas C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO E CONFISAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017).											
122/8	GL	1094	4.6.91.73.00	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	03/08/2018	22.085,08	0,00	0,00	22.085,08	22.085,08	0,00
DESpesas C/JUROS E ATUALIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO E CONFISAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017).											
TOTAL EM		10/08/2018				135.649,97	0,00	0,00	135.649,97	135.649,97	0,00

**Vencimento 17/08/2018**

Emp/Parc	Ficha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
171/8	GL	1093	4.6.91.71.02	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	03/08/2018	34.882,26	0,00	0,00	34.882,26	34.882,26	0,00
DESpesas C/AMORTIZACAO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DO ACORDO NR. 713/2013.											
172/8	GL	1094	4.6.91.73.00	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	03/08/2018	42.215,48	0,00	0,00	42.215,48	42.215,48	0,00
DESpesas C/JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA REF. PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DOS ACORDOS NRS. 712/2013 E 713/2013.											
TOTAL EM		17/08/2018				77.097,74	0,00	0,00	77.097,74	77.097,74	0,00

**Vencimento 30/08/2018**

Emp/Parc	Ficha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
173/8	OR	1093	4.6.91.71.02	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	03/08/2018	139.598,15	0,00	0,00	139.598,15	139.598,15	0,00
DESpesas C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DO ACORDO NR. 469/2015.											
174/8	GL	1094	4.6.91.73.00	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	03/08/2018	88.103,47	0,00	0,00	88.103,47	88.103,47	0,00
DESpesas C/JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA REF. PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DO ACORDO NR. 469/2015.											
TOTAL EM		30/08/2018				227.701,62	0,00	0,00	227.701,62	227.701,62	0,00

**Vencimento 10/09/2018**

Emp/Parc	Ficha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
117/9	GL	1093	4.6.91.71.02	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	04/09/2018	113.564,89	0,00	0,00	113.564,89	113.564,89	0,00
DESpesas C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO E CONFISAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017). PARCELA 12.											
122/9	GL	1094	4.6.91.73.00	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	04/09/2018	23.993,99	0,00	0,00	23.993,99	23.993,99	0,00
DESpesas C/JUROS E ATUALIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO E CONFISAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017).											
TOTAL EM		10/09/2018				137.558,88	0,00	0,00	137.558,88	137.558,88	0,00

**Vencimento 19/09/2018**

Emp/Parc	Ficha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
171/9	GL	1093	4.6.91.71.02	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	04/09/2018	34.882,26	0,00	0,00	34.882,26	34.882,26	0,00
DESpesas C/AMORTIZACAO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DOS ACORDOS NRS. 713/2013.											
172/9	GL	1094	4.6.91.73.00	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	04/09/2018	43.082,73	0,00	0,00	43.082,73	43.082,73	0,00
DESpesas C/JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA REF. PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DOS ACORDOS NRS. 712/2013 E 713/2013.											
TOTAL EM		19/09/2018				77.964,99	0,00	0,00	77.964,99	77.964,99	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBWA-2IBC-66ZK-5610

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**RAZÃO DE EMPENHOS - VENCIMENTO DE ATÉ**

Page 6

**Vencimento 28/09/2018**

Emp/ParcFicha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
173/9	OR 1093	4.6.91.71.02	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	04/09/2018	139.598,15	0,00	0,00	139.598,15	139.598,15	0,00
DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DO ACORDO NR. 469/2015.										
174/9	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	04/09/2018	90.940,66	0,00	0,00	90.940,66	90.940,66	0,00
DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA REF. PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A 39a. PARCELA DO ACORDO NR. 469/2015.										
<b>TOTAL EM</b>	<b>28/09/2018</b>				<b>230.538,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>230.538,81</b>	<b>230.538,81</b>	<b>0,00</b>

**Vencimento 10/10/2018**

Emp/ParcFicha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
117/10	GL 1093	4.6.91.71.02	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	09/10/2018	113.564,89	0,00	0,00	113.564,89	113.564,89	0,00
DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017).										
122/10	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	09/10/2018	26.197,49	0,00	0,00	26.197,49	26.197,49	0,00
DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017).										
<b>TOTAL EM</b>	<b>10/10/2018</b>				<b>139.762,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>139.762,38</b>	<b>139.762,38</b>	<b>0,00</b>

**Vencimento 19/10/2018**

Emp/ParcFicha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
171/10	GL 1093	4.6.91.71.02	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	09/10/2018	34.882,26	0,00	0,00	34.882,26	34.882,26	0,00
DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DOS ACORDOS NRS. 713/2013.										
172/10	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	09/10/2018	44.105,34	0,00	0,00	44.105,34	44.105,34	0,00
DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA REF. PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DO ACORDO NR. 713/2013.										
<b>TOTAL EM</b>	<b>19/10/2018</b>				<b>78.987,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>78.987,60</b>	<b>78.987,60</b>	<b>0,00</b>

**Vencimento 30/10/2018**

Emp/ParcFicha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
173/10	OR 1093	4.6.91.71.02	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	09/10/2018	139.598,15	0,00	0,00	139.598,15	139.598,15	0,00
DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DO ACORDO NR. 469/2015.										
174/10	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	09/10/2018	94.241,17	0,00	0,00	94.241,17	94.241,17	0,00
DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA REF. PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DO ACORDO NR. 469/2015.										
<b>TOTAL EM</b>	<b>30/10/2018</b>				<b>233.839,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>233.839,32</b>	<b>233.839,32</b>	<b>0,00</b>

**Vencimento 09/11/2018**

Emp/ParcFicha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
117/11	GL 1093	4.6.91.71.02	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	08/11/2018	113.564,89	0,00	0,00	113.564,89	113.564,89	0,00
DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017).										
122/11	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	08/11/2018	29.583,43	0,00	0,00	29.583,43	29.583,43	0,00
DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO DE DIVIDA REF. A 14a. PARCELAPARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017).										
<b>TOTAL EM</b>	<b>09/11/2018</b>				<b>143.148,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>143.148,32</b>	<b>143.148,32</b>	<b>0,00</b>

**Vencimento 19/11/2018**

Emp/ParcFicha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
171/11	GL 1093	4.6.91.71.02	01-110.000 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	08/11/2018	34.882,26	0,00	0,00	34.882,26	34.882,26	0,00
DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A 68a. PARCELA DO ACORDO NR. 713/2013.										



**Prefeitura Municipal de Assis**Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2018

**RAZÃO DE EMPENHOS - VENCIMENTO DE ATÉ**

Page 7

**Vencimento 19/11/2018**

Emp/Parc	Ficha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
172/11	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	08/11/2018	45.787,01	0,00	0,00	45.787,01	45.787,01	0,00
DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA REF. PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A 68A. PARCELA DO ACORDO NR. 713/2013.											
<b>TOTAL EM</b>		<b>19/11/2018</b>				80.669,27	0,00	0,00	80.669,27	80.669,27	0,00

**Vencimento 07/12/2018**

Emp/Parc	Ficha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
171/12	GL 1093	4.6.91.71.02	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	07/12/2018	34.882,26	0,00	0,00	34.882,26	34.882,26	0,00
DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A 69a. PARCELA DO ACORDO NR. 713/2013.											
<b>TOTAL EM</b>		<b>07/12/2018</b>				34.882,26	0,00	0,00	34.882,26	34.882,26	0,00

**Vencimento 10/12/2018**

Emp/Parc	Ficha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
117/12	GL 1093	4.6.91.71.02	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	07/12/2018	113.564,89	0,00	0,00	113.564,89	113.564,89	0,00
DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017).											
122/12	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	07/12/2018	32.118,98	0,00	0,00	32.118,98	32.118,98	0,00
DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017).											
<b>TOTAL EM</b>		<b>10/12/2018</b>				145.683,87	0,00	0,00	145.683,87	145.683,87	0,00

**Vencimento 19/12/2018**

Emp/Parc	Ficha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
172/12	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	07/12/2018	46.990,88	0,00	0,00	46.990,88	46.990,88	0,00
DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA REF. PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DOS ACORDOS NRS. 712/2013 E 713/2013.											
<b>TOTAL EM</b>		<b>19/12/2018</b>				46.990,88	0,00	0,00	46.990,88	46.990,88	0,00

**Vencimento 28/12/2018**

Emp/Parc	Ficha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
173/11	OR 1093	4.6.91.71.02	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	08/11/2018	139.598,15	0,00	0,00	139.598,15	139.598,15	0,00
DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO JUNTO AO ASSISPREV REF. A 41a. PARCELA DO ACORDO NR. 469/2015.											
173/12	OR 1093	4.6.91.71.02	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	07/12/2018	139.598,15	0,00	0,00	139.598,15	139.598,15	0,00
DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DO ACORDO NR. 469/2015.											
174/11	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	08/11/2018	99.499,98	0,00	0,00	99.499,98	99.499,98	0,00
DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA REF. PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A 41a. PARCELA DO ACORDO NR. 469/2015.											
174/12	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	07/12/2018	103.353,31	0,00	0,00	103.353,31	103.353,31	0,00
DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA REF. PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DO ACORDO NR. 469/2015.											
174/13	GL 1094	4.6.91.73.00	01-110.000	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.ML	07/12/2018	11.779,41	0,00	0,00	11.779,41	11.779,41	0,00
DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA REF. PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DO ACORDO NR. 469/2015.											
<b>TOTAL EM</b>		<b>28/12/2018</b>				493.829,00	0,00	0,00	493.829,00	493.829,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>						5.500.736,23	0,00	0,00	5.500.736,23	5.500.736,23	0,00



# *Prefeitura Municipal de Assis*

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

## DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de instruir o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que a Prefeitura Municipal de Assis **não** possui parcelamento de dividas junto **ao INSS**.

Prefeitura Municipal de Assis, 09 de maio de 2019.

  
FELIPE RAMOS SIQUEIRA  
CONTADOR



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
DEPRE 2.2 - Serv. de Elaboração, Contr. de Orçamento, Informações e  
Pareceres de Precatórios das Faz., Aut., Univ. e Fundações Públicas dos  
Municípios  
Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680, Sala 73  
Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP  
Fone: (11) 2068-4469 - E-mail: depre.2.2@tjsp.jus.br

**OFÍCIO 013448/2017**

Processo DEPRE nº: **9000241-48.2015.8.26.0500**  
MOC nº: **9000241-48.2015.8.26.0500/2018**  
Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
Requerente: **Escritório Central de Arrecadação e Distribuição Ecad e outros**

Em 10 de julho de 2017.

Senhor(a) Prefeito(a) Municipal

Em face do que dispõe o artigo 100, parágrafo quinto da Constituição Federal, para efeito de inclusão no Orçamento-Programa de 2018, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, durante o período requisitorial de 02/07/2016 a 01/07/2017, foram apurados em execução dos precatórios os débitos orçamentários no valor de **R\$ 1.711.004,96** contra o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**.

Esta importância representa o montante dos valores atualizados a 1º de julho de 2017, nos termos da Emenda Constitucional nº 94, de 15/12/16, e artigo 267, incisos II e III do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, bem como nos artigos 40 e 41, inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e estima.

**ALIENDE RIBEIRO**  
Desembargador Coordenador da  
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito(a) Municipal da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-YBX0-6EHW-5IOV-5DQP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS PAULO ALIENDE RIBEIRO, liberado nos autos em 13/07/2017 às 16:32.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/ppg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 9000241-48.2015.8.26.0500 e código 1DA42B.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 DEPRE 2.2 - Serv. de Elaboração, Contr. de Orçamento, Informações e  
 Pareceres de Precatórios das Faz., Aut., Univ. e Fundações Públicas dos  
 Municípios  
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680 - Sala 73  
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP  
 Fone: (11) 2068-4469 - E-mail: depre2.2@tjsp.jus.br

**INFORMAÇÃO Nº 000734/2017**

Processo DEPRE nº: **9000241-48.2015.8.26.0500**  
 MOC nº: **9000241-48.2015.8.26.0500/2018**  
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
 Requerente: **Escritório Central de Arrecadação e Distribuição Ecad e outros**  
 Assunto: **Débitos orçamentários de execução de precatórios judiciais - 2018**

Em 10 de julho de 2017.

Em cumprimento às normas de encerramento do período requisitorial, de **02/07/2016 a 01/07/2017**, dos débitos de execução dos precatórios judiciais processados contra o (a) devedor(a), informamos que foram apurados na(s) categoria(s) econômica(s), **o total de R\$ 1.711.004,96**.

<b>Ações de Natureza Alimentar</b>	339091-10=	R\$ 518.614,55
<b>Ações Desap. e Outras Espécies</b>	339091-20=	R\$ 1.192.390,41
	449091-01=	R\$ 0,00

Ressaltamos que, tanto para inclusão orçamentária, quanto para cumprimento dos precatórios, deverão ser observados os termos da Emenda Constitucional nº 94 de 15/12/16.

Em face do exposto, submetemos à r. apreciação superior, o Mapa Orçamentário de Credores, com os precatórios registrados pela ordem de entrada na Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos, **objeto da proposta do Orçamento de 2018**, representada pelo montante dos valores atualizados à 1º de julho constantes das contas de liquidação do débito orçamentário, em cumprimento ao artigo 267, incisos II e III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

**MARIA APARECIDA DOS SANTOS**  
 Supervisora de Serviço  
 DEPRE 2.2

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DEPRE 2.2 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE DE ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES E PARECERES DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS

Período requisitorial: 02/07/2016 a 01/07/2017

Valor atualizado até: 01/07/2017

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ações de natureza: Alimentar

Ordem	Processo	Recebido em	Tipo ação	Processo de origem - Vara/Comarca Devedor(a) originário	Credor	Valor
1/2018	0112726-13.2016.8.26.0500	07/12/2016 - 18:18:31	339091-10	0023870-50.2011.8.26.0047/0007 - 1ª Vara Cível/Assis	Estrônio Central de Arrecadação e Distribuição Ecat	97.135,93
2/2018	0002095-65.2017.8.26.0500	18/01/2017 - 17:33:48	339091-10	1000483-47.2015.8.26.0047/0002 - Vara da Fazenda Pública/Assis	ROSÁ MARIA MARINHO ZAMBOTTI	60.091,51
3/2018	0034152-39.2017.8.26.0500	02/05/2017 - 15:01:50	339091-10	0006037-87.2009.8.26.0047/0004 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Amauri Fabricio	125.880,64
4/2018	0039322-89.2017.8.26.0500	18/05/2017 - 15:03:51	339091-10	1000040-96.2015.8.26.0047/0003 - Vara da Fazenda Pública/Assis <b>ASSISPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. DE ASSIS</b>	<b>RITA APARECIDA DE ANDRADE FREITAS</b>	<b>188.794,53</b>
5/2018	0058040-37.2017.8.26.0500	26/06/2017 - 18:31:25	339091-10	0012021-62.2003.8.26.0047/0005 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Antonio Carlos de Souza	46.711,94

Subtotal R\$ 518.614,55

DEPRE 2.2 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE DE ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES E PARECERES DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS

Período requisitorial: 02/07/2016 a 01/07/2017

Valor atualizado até: 01/07/2017

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ações de natureza: Outras espécies

Ordem	Processo	Recebido em	Tipo ação	Processo de origem - Vara/Comarca Devedor(a) originário	Credor	Valor
1/2018	0023321-29.2017.8.26.0500	07/04/2017 - 15:30:51	339091-20	0005023-24.2016.8.26.0047/0002 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Karony Paineis Ltda e outros	1.192.390,41

Subtotal R\$ 1.192.390,41

Total Geral R\$ 1.711.604,96

**PLANILHA EXTRAÍDA DO SISTEMA AUDESP - EMPENHOS DE 2018**

Órgão	Elemento	Subelemento	Nome do Credor	Nr. Empenho	Ano Empenho	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissão	VI. Empenho Líquido	VI. Liquidado	VI. Pago
ASSISPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909123 - PRECATÓRIOS - INATIVO - PESSOAL CIVIL	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO	517	2018	DEPOSITO JUDICIAL RELATIVO AO PROCESSO NR.46179941000135 - ID 0810200000078649346 EM NOME DE RITA APARECIDA DE ANDRADE FREITAS	20/12/2018	182.800,66	182.800,66	182.800,66
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909199 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	ESCRITORIO C. DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO-ECAD	3060	2018	DESPEAS C/PAGTO. DE PRECATORIO CONF. PROCESSO NR.0023870-50.2011.8.26.0047/007 DA 1a. VARA CIVEL DE ASSIS NR. DE ORDEM 01/2018.	19/02/2018	97.135,93	97.135,93	97.135,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909199 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	ROSA MARIA MARINHO ZAMBOTTI	3061	2018	DESPEAS C/PAGTO. DE PRECATORIO REF. PROCESSO NR.1000483-47.2015.8.26.0047/002 DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL.	19/02/2018	60.091,51	60.091,51	60.091,51
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909199 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	AMAURI FABRICIO	3062	2018	DESPEAS C/PAGTO. DE PRECATORIO REF. PROCESSO DE INDENIZACOES POR ACIDENTE DE TRABALHO C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS CONF. PROCESSO NR. 0006037-87.2009.8.26.0047 DA 3a. VARA CIVEL DE ASSIS. NR. DE ORDEM NR. 03/2018.	19/02/2018	125.880,64	125.880,64	125.880,64
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909199 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	3063	2018	DESPEAS C/PAGTO. DE PRECATORIO NR. 0012021-62.2003.26.0047/005 DA VARA DA FAZENDA PUBLICA DE ASSIS. NR. DE ORDEM 5/2018.	19/02/2018	46.711,94	46.711,94	46.711,94
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	33909199 - DIVERSAS SENTENÇAS	KARONY PAINEIS LTDA	3064	2018	DESPEAS C/PAGTO. DE PRECATORIO NR. 0005023-24.2016.8.26.0047/002 DA VARA DA FAZENDA PUBLICA AÇAO DE REPETICAO DE INDEBITO REF. RESTITUICAO DE ISSQN - NR. DE ORDEM 01/2018.	19/02/2018	1.192.390,41	1.192.390,41	1.192.390,41
								<b>1.705.011,09</b>	<b>1.705.011,09</b>	<b>1.705.011,09</b>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 DEPRE 2.3 - Serviço de Pagamento de Precatórios das Fazendas,  
 Autarquias, Universidades e Fundações Públicas dos Municípios -  
 Letra A a L  
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680 - Sala 27  
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP  
 Fone: (11) 2272-1378 - E-mail: depre2.3@tjsp.jus.br

**OFÍCIO Nº 030800/2018**

Processo DEPRE nº: **0039322-89.2017.8.26.0500**  
 Nº ordem: **4/2018** Natureza: **Alimentar**  
 Processo Origem nº: **100040-96.2015.8.26.0047/0003**  
 Requerente: **RITA APARECIDA DE ANDRADE FREITAS**  
 Ent. Devedora: **ASSISPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. DE ASSIS**  
 Conta Origem: **Cronológica Agência 5905-6** Conta: **1.900.130.735.538**  
 Relativo: **PAGAMENTO INTEGRAL**

São Paulo, 13 de agosto de 2018.

Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito

De ordem do Excelentíssimo Sr. Desembargador Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos, transmito a Vossa Excelência as planilhas de pagamento efetuado no precatório, para efeito dos levantamentos a serem determinados no respectivo processo, **observando que o pagamento foi integral, permitindo a extinção do precatório**, se for o caso.

Informo, outrossim, que o precatório está sendo arquivado.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e estima.

**NILSON ALVES DE ALMEIDA**  
 Diretor  
 DEPRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito do(a)  
 Vara da Fazenda Pública  
 Foro de Assis

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-YBX0-6EHM-5IOV-5DQP. Para este documento não há arquivo original.



**INSTITUTO DE PREV. SERV. PUBL. M. DE ASSIS**AV. RUI BARBOSA, 1125 - CENTRO - ASSIS/SP  
CNPJ: 05.291.631/0001-20

NOTA DE EMPENHO

**517**NOTA DE EMPENHO Nº **517** FICHA: 1 DATA: 20/12/2018 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL DOCUMENTO: VENCIMENTO: 20/12/2018

NOME: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO** CÓDIGO: 180  
ENDEREÇO:

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos nao Destinados a Contrapz 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMIN 00 Recursos Ordinarios 610 RPPS-CONTRIBUIÇÕES 000 RPPS-CONTRIBUIÇÕES	<b>DEPOSITO JUDICIAL RELATIVO AO PROCESSO NR.46179941000135 - ID 0810200000078649346 EM NOME DE RITA APARECIDA DE ANDRADE FREITAS</b>	Liquid <b>182.800,66</b> Descont <b>0,00</b>

OR - Ordinario **SOMA** **182.800,66**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
03 03 13 01 3.1.90.91.23 04.062.0066.2093.0000	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PREVIDENCIA SOCIAL PRECATÓRIOS - INATIVO - PESSOAL CIVIL PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	13.403,34	182.800,66	3.796,00

VALOR A SER PAGO R\$ **182.800,66**  
cento e oitenta e dois mil e oitocentos reais e sessenta e seis centavos \*\*\*\*\*

DESCONTOS

**TOTAL DE DESCONTOS 0,00**

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
Valtemir Furlan  
Contador\_\_\_\_\_  
Carlos Sérgio Dias Paião  
Diretor Presidente

DESPESA PAGA EM

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

**RECIBO**

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.

NOME:  
CNPJ/CPF:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-YBX0-6EHW-51OV-51DQP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

EC 62/2009 - PRECATORIOS - MUNICIPIO ASSIS

Processo: 46179941000135 - ID 081020000078649346

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP. JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Precatório Rita Ap

arecida de Andrade Freitas n. 04/2018

*Rita Ap  
arecida de Andrade Freitas n. 04/2018*

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 73500.421174 1 78040018280066 Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: Instituto de Previdência dos S TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 46179941000135, EC 62/2009 - PRECATORIOS - MUNICIPIO ASSIS  
CNPJ: 05.291.631/0001-20

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850073500421	81020000078649346	18/02/2019	182.800,66	182.800,66

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 73500.421174 1 78040018280066

Local de Pagamento: **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO** Data de Vencimento: 18/02/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
20/12/2018	81020000078649346	ND	N	20/12/2018	28365850073500421

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81020000078649346	17	R\$			182.800,66

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000078649346 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep (-) Desconto/Abatimento

(+/-) Juros/Multa

(+/-) Valor Cobrado  
182.800,66

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: Instituto de Previdência dos S TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 46179941000135, EC 62/2009 - PRECATORIOS - MUNICIPIO ASSIS  
CNPJ: 05.291.631/0001-20

Sacador/Avalista Código de Baixa Autenticação Mecânica Ficha de Compensação





### Pagamento de títulos com débito em conta corrente

20/12/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:31:23  
022300223 0025

#### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: INST ASSIS PREV MOVTO  
AGENCIA: 0223-2 CONTA: 13.048-6

=====

BANCO DO BRASIL  
=====

00190000090283658500673500421174178040018280066  
BENEFICIARIO:  
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ  
NOME FANTASIA:  
SISTEMA DJO - DEPÓSITO JUDICIAL  
CNPJ: 00.000.000/4905-95  
PAGADOR:  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
CNPJ: 51.174.001/0001-93

=====

NR. DOCUMENTO	122.001
NOSSO NUMERO	28365850073500431
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	18/02/2019
DATA DO PAGAMENTO	20/12/2018
VALOR DO DOCUMENTO	182.800,66
VALOR COBRADO	182.800,66

=====

NR.AUTENTICACAO 1.8D9.B98.5D4.632.20B

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

---

Assinada por	J5864766 CARLOS SERGIO DIAS PAIAO	20/12/2018 15:30:25
	JB475627 LUIZ ANTONIO MARCON	20/12/2018 15:31:26

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB475627 LUIZ ANTONIO MARCON.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-YBX0-6EHW-5IOV-5DQP

**PLANILHA EXTRAÍDA DO SISTEMA AUDESP - EMPENHOS DE 2018**

Órgão	Elemento	Subelemento	Nome do Credor	Nr. Empenho	Ano Empenho	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissão	VI. Empenho Líquido	VI. Liquidado	VI. Pago
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	RICARDO DOS SANTOS BARBOSA	202	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0006029-66.2016.8.26.0047 PROC. PRINCIPAL 1009282-79.2015.8.26.0047 DA 3a. VARA CRIMINAL.	03/01/2018	300,00	300,00	300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ROSARIA OLIVEIRA SANTOS	2251	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0005908-38.2016.8.26.0047 PROC. PRINCIPAL NR.12060-50.2003 - VERBAS TRABALHISTAS (FERIAS VENCIDAS DO SERVIDOR JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS).	02/02/2018	5.346,59	5.346,59	5.346,59
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	REINALDO CARVALHO MORENO	2252	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0010835-47.2016.8.26.0047 PROC. PRINCIPAL NR. 1004652-77.2015.8.26.0047 - HONORARIOS ADVOCATICIOS.	02/02/2018	540,00	540,00	540,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	LETICIA GAVA DOMINGUES	3362	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR.1004059-14.2016.8.26.0047 - HONORARIOS ADVOCATICIOS DA VARA DA FAZENDA PUBLICA.	23/02/2018	1.323,17	1.323,17	1.323,17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	LEOCASSIA MEDEIROS DE SOUTO	4710	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0005746-09.2017.8.26.0047 - HONORARIOS ADVOCATICIOS DA VARA DA FAZENDA PUBLICA.	02/03/2018	586,06	586,06	586,06
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	CLAUDIA REGINA SPRICIDO	5960	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000.204.42.2013.5.15.0100 - ACAO TRABALHISTA (F.G.T.S.).	26/03/2018	1.875,41	1.875,41	1.875,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	HILDA PAITL PASCON	5965	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000.635.76.2013.5.15.0100 - ACAO TRABALHISTA (F.G.T.S.).	26/03/2018	2.165,78	2.165,78	2.165,78
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JULIO CESAR DE AGUIAR	5967	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0006309-03.2017.8.26.0047 PROC. PRINCIPAL 0004536-88.2015 - REF. HONORARIOS ADVOCATICIOS.	26/03/2018	743,70	743,70	743,70
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	VALTER GOMES NOGUEIRA	5970	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0010426-71.2016.8.26.0047 PROC. PRINCIPAL NR.1007859-84.2015 - REF. HONORARIOS ADVOCATICIOS.	26/03/2018	831,26	831,26	831,26
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	33909104 - SENTENÇAS INDENIZATÓRIAS	MARIANE NATARA GUIRELI COSTA	5975	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 1002025-66.2016.8.26.0047/02 - ACAO DE INDENIZACAO POR DANO MORAL.	26/03/2018	845,56	845,56	845,56
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	33909199 - DIVERSAS SENTENÇAS	ROSANGELA MIGUEL	8501	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 1000748-15.2016.8.26.0047 - PREMIO DE VALORIZACAO FUNCIONAL DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL.	20/04/2018	1.116,30	1.116,30	1.116,30
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	CLAUDIO ALVARENGA DA SILVA	9911	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0006969-94.2017.8.26.0047 NR. DE ORDEM 14/2018 - REF. HONORARIOS ADVOCATICIOS DA 3a. VARA CRIMINAL.	03/05/2018	1.024,48	1.024,48	1.024,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MERCIA APARECIDA NUNES VASCONCELOS	9916	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 1006714-56.2016.8.26.0047 - ACAO DE COBRANCA - PROMOCAO HORIZONTAL NR. DE ORDEM 12/2018.	03/05/2018	10.788,91	10.788,91	10.788,91
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARGARIDA CEZAR SANTOS CROCCETTI	9921	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000091-88.2013.15.0100 - ACAO TRABALHISTA (FGTS) NR. DE ORDEM 13/2018 2a. VARA DO TRABALHO.	03/05/2018	11.779,91	11.779,91	11.779,91
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDSON LUCIO LINO	13181	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000089-19.2013.5.15.0036 DA 1a. VARA DO TRABALHO DE ASSIS.	14/06/2018	1.937,60	1.937,60	1.937,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	BENELI FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	13182	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0001373-32.2017.8.26.0047 PROC. PRINCIPAL 0011725-88.2013.8.26.0047 DA VARA DA FAZENDA PUBLICA NR. 16/2018.	14/06/2018	5.150,08	5.150,08	5.150,08
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	BENELI FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	13183	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 1000483-47.2015.8.26.0047 NR. DE ORDEM NR. 15/2018 DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL.	14/06/2018	500,00	500,00	500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	33909199 - DIVERSAS SENTENÇAS	ANDRE RICARDO VIEIRA DA COSTA	13186	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0006421-74.2014.8.26.0047 MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E	14/06/2018	700,00	700,00	700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOSE CIRINO	13188	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0011712-12.2015.5.15.0036 - ACAO TRABALHISTA (FGTS) NR. DE ORDEM 19/2018 DA 1a. VARA DO TRABALHO DE ASSIS.	14/06/2018	2.035,43	2.035,43	2.035,43
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOSIANE APARECIDA BARBOZA	13192	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000276.27.2013.5.15.0036 ACAO TRABALHISTA (INSTITUTO FREE) DA 1a. VARA DO TRABALHO DE ASSIS NR. DE ORDEM 20/2018.	14/06/2018	8.101,76	8.101,76	8.101,76
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOSE ANTONIO MAZZO	13194	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000271-05.2013.5.15.0036 ACAO TRABALHISTA (FGTS) DA 1a. VARA DO TRABALHO DE ASSIS NR. DE ORDEM 21/2018.	14/06/2018	4.753,45	4.753,45	4.753,45
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	LOURIVAL DA SILVA	13199	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 000049-37.2013.5.15.0036 ACAO TRABALHISTA (FGTS) NR. DE ORDEM NR. 22/2018.	14/06/2018	1.566,61	1.566,61	1.566,61
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	CLAUDIA TEODORO	13204	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000385-41.2013.5.15.0036 - ACAO TRABALHISTA (INSTITUTO FREE) DA 1a. VARA DO TRABALHO DE ASSIS.	14/06/2018	11.409,46	11.409,46	11.409,46
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ESTELA MARIS CAVALCANTI DOS SANTOS	15313	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 000263.30.2013.5.15.0100 - 2a. VARA DO TRABALHO - ACAO TRABALHISTA (FGTS).	13/07/2018	1.917,84	1.917,84	1.917,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ELAINE FONTALVA LIMA ZANCHETA	15314	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0010203-84.2017.8.26.0047 NR. DE ORDEM 25/2018 - 3a. VARA CRIMINAL - HONORARIOS ADVOCATICIOS.	13/07/2018	357,06	357,06	357,06
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	LEDA LIMA PAIVA	15315	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000203.55.2013.5.15.0036 - 1a. VARA DO TRABALHO - ACAO TRABALHISTA (FGTS).	13/07/2018	3.151,13	3.151,13	3.151,13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARISA GARCIA	15317	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000277-12.2013.5.15.0036 - 1a. VARA DO TRABALHO - ACAO TRABALHISTA (INSTITUTO FREE).	13/07/2018	9.746,29	9.746,29	9.746,29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA APARECIDA DE ARRUDA CARDOSO	15319	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0011307-39.2016.5.15.0036 - 1a. VARA DO TRABALHO - ACAO TRABALHISTA (FGTS).	13/07/2018	545,71	545,71	545,71
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MERCIA APARECIDA NUNES VASCONCELOS	15645	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE DIFERENCA (ATUALIZACAO DE VALOR) DO PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 1006714-56.2016.8.26.0047 - ACAO DE COBRANCA - PROMOCAO HORIZONTAL.	24/07/2018	1.352,54	1.352,54	1.352,54
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	33909199 - DIVERSAS SENTENÇAS	FABIO LOPES DA SILVA	18034	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000749-37.2017.8.26.00417/01 1a. VARA.	24/08/2018	5.676,12	5.676,12	5.676,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOVITA MARIA DOS SANTOS	18036	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000626-15.2013.5.15.0036 - 1a. VARA DO TRABALHO.	24/08/2018	6.987,74	6.987,74	6.987,74
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	CLARICE DE PAIVA	18039	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000383-71.2013.5.15.0036 - 1a. VARA DO TRABALHO.	24/08/2018	10.645,12	10.645,12	10.645,12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	UNIAO FEDERAL	18040	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0001149-06.2014.403.6116 - 1a. VARA JUSTICA FEDERAL.	24/08/2018	540,91	540,91	540,91
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JULIO CESAR DE AGUIAR	18041	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 1004015-92.2016.8.26.0047 - VARA DA FAZENDA PUBLICA.	24/08/2018	529,63	529,63	529,63
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOSIANE ALVES DA SILVA	19398	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR.0000384-56.2013.5.15.0036 - 1a. VARA DO TRABALHO.	04/09/2018	8.875,07	8.875,07	8.875,07
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	19450	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 1004532-34.2015.8.26.0047 - HONORARIOS ADVOCATICIOS NR. 37/2018.	05/09/2018	2.583,46	2.583,46	2.583,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	TERESINHA CRISTINA CAVASSINI PINTO	19451	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0001446-36.2013.5.15.0100 - ACAO TRABALHISTA - FGTS 2a. VARA DO TRABALHO.	05/09/2018	8.642,91	8.642,91	8.642,91
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MAURICIO GONCALVES JUNIOR	19908	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0010003-14.2016.8.26.0047 (CUMPRIMENTO DE SENTENCA) PROC. PRINCIPAL 1004006.33.2016.8.26.0047 - HONORARIOS ADVOCATICIOS - VARA DA FAZENDA PUBLICA.	12/09/2018	100,00	100,00	100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	PEDRO LUIZ ALQUATI	19909	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 1004812-68.2016.8.26.0047 (CUMPRIMENTO DE SENTENCA) - PROC. PRINCIPAL 0015377-16.2013.8.26.0047 - HONORARIOS ADVOCATICIOS - VARA DA FAZENDA PUBLICA.	12/09/2018	344,02	344,02	344,02
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	LETICIA GAVA DOMINGUES	19910	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR.0003654-58.2017.8.26.0047 - PROC. PRINCIPAL 1007964-61.2015.8.26.0047 - HONORARIOS ADVOCATICIOS DA VARA DA FAZENDA PUBLICA.	12/09/2018	749,70	749,70	749,70
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOAO PAULO DE FILIPPO BATISTA	19911	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 1001059-35.2018.8.26.0047 - (CUMPRIMENTO DE SENTENCA) - PROCESSO PRINCIPAL 0003415-25.2015.8.26.0047 - HONORARIOS ADVOCATICIOS - 3a. VARA CRIMINAL E DA INFANCIA E JUVENTUDE DE ASSIS.	12/09/2018	351,95	351,95	351,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOSIANE COSTA DOS SANTOS	21838	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0001024-61.2013.5.15.0100 - ACAO TRABALHISTA (INSTITUTO FREE).	10/10/2018	9.869,16	9.869,16	9.869,16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	WILLIAN TORSANI ANDRADE	23785	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0005805-60.2018.8.26.0047 (CUMPRIMENTO DE SENTENCA) PROC. PRINCIPAL 1004402-10.2016.8.26.0047 - VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DE ASSIS.	31/10/2018	642,97	642,97	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	GREGORY NICHOLAS MORAES BRAGA	23786	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0009367-14.2017.8.26.0047 (CUMPRIMENTO DE SENTENCA) PROC. PRINCIPAL 1009426-53.2015.8.26.0047 - VARA DA FAZENDA PUBLICA.	31/10/2018	5.473,85	5.473,85	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	LUCIMARA GARCIA	23787	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0010987-59.2014.5.15.0100 2a. VARA DO TRABALHO - ACAO TRABALHISTA INSTITUTO FREE.	31/10/2018	3.189,78	3.189,78	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	33909104 - SENTENÇAS INDENIZATÓRIAS	REGINA CELIA SACCO PADOVANI	23788	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0003802-35.2018.8.26.0047 - PROC. PRINCIPAL NR.1000117-08.2015.8.26.0047 - DIFERENCA SALARIAL INSALUBRIDADE (INDENIZATORIA).	31/10/2018	19.750,57	19.750,57	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ROBERTO TIBURCIO	23789	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000581-44.2018.8.26.0047 - PROC.PRINCIPAL 0012322-57.2013.8.26.0047 CUMPRIMENTO DE SENTENCA - INSALUBRIDADE.	31/10/2018	12.569,37	12.569,37	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	NEUSA MARIA BATISTA	23790	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000443-46.2013.5.15.0100 - ACAO TRABALHISTA INSTITUTO FREE - 2a. VARA DO TRABALHO.	31/10/2018	9.332,98	9.332,98	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ELAINE CRISTIANE RAMALHO DE OLIVEIRA	23791	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000314-41.2013.5.15.0100 - ACAO TRABALHISTA - INSTITUTO FREE - 2a. VARA DO TRABALHO DE ASSIS.	31/10/2018	14.178,08	14.178,08	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	23792	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000428.77.2013.5.15.0100 - ACAO TRABALHISTA - INSTITUTO FREE - 2a. VARA DO TRABALHO DE ASSIS.	31/10/2018	8.118,90	8.118,90	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	SANDRA APARECIDA TURBIANI	23793	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 1004179-91.2015.8.26.0047 - INDENIZACAO POR DESVIO DE FUNCAO - VARA DA FAZENDA PUBLICA.	31/10/2018	28.620,00	28.620,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JANETE DE OLIVEIRA GONCALVES GOMES	23794	2018	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000257-23.2013.5.15.0100 - ACA TRABALHISTA - F.G.T.S.	31/10/2018	1.385,24	1.385,24	0,00
								<b>251.649,62</b>	<b>251.649,62</b>	<b>148.387,88</b>

## Relação de Precatórios de Pequeno Valor – 2018

<u>nº de Ordem</u>	<u>Interessado</u>	<u>Objeto</u>	<u>Processo</u>	<u>Data do Protocolo</u>	<u>Valor</u>	<u>data da última atualização</u>	<u>Data do pagamento</u>
1	Ricardo dos Santos Barbosa	Honorários	0006029-66.2016.8.26.0047 - inf e Juv - Pasta 5742	21/12/2017	R\$ 300,00	01/12/2017	Depósito Judicial em 16/01/2018 (Empenho /2018)
2	Reinaldo Carvalho Moreno	Honorários	0010835-47.2016.8.26.0047 VFazPubl - SEF 0002189-10.2000.8.26.0047 (exec fiscal)	19/01/2018	R\$ 540,00	07/12/2016	Depósito Judicial em 06/02/2018 (Empenho 2252/2018)
3	Rosaria Oliveira Santos	Principal (verbas trabalhistas - férias vencidas)	0005908-38.2016.8.26.0047 VFazPubl - Pasta 927	22/01/2018	R\$ 5.346,59	18/01/2017	Depósito Judicial em 06/02/2018 (Empenho 2251/2018)
4	Letícia Gava Domingues	Honorários	1004059-14.2016.8.26.0047 VFazPubl - Pasta 6056	09/02/2018	R\$ 1.323,17	05/06/2017	Depósito Judicial em 27/02/2018 (Empenho 3362/2018)
5	Leocassia Medeiros de Souto	Honorários	0005746-09.2017.8.26.0047 VFazPubl - Pasta SEF	22/02/2018	R\$ 586,06	21/06/2017	Depósito Judicial em 06/03/2018 (Empenho 4710/2018)
6	Mariane Natara Guireli Costa	Principal (danos materiais - buraco via pública)	1002025-66.2016.8.26.0047 VFazPubl - Pasta 5993	12/03/2018	R\$ 845,56	20/01/2017	Depósito Judicial em 03/04/2018 (Empenho 5975/2018)
7	Claudia Regina Spricido	Principal (Trabalhista - FGTS)	0000204-42.2013.5.15.0100 2ªVT - Pasta 4351	15/03/2018	R\$ 1.875,41	01/03/2018	Depósito Judicial em 03/04/2018 (Empenho 5960/2018)
8	Hilda Paitl Pascon	Principal (Trabalhista - FGTS)	0000635-76.2013.5.15.0100 2ªVT - Pasta 4419	15/03/2019	R\$ 2.165,78	01/03/2018	Depósito Judicial em 03/04/2018 (Empenho 5965/2018)
9	Valter Gomes Nogueira	Honorários	1007859-84.2015.8.26.0047 proc principal 0010426-71.2016.8.26.0047 Cumpr Sent VFazPubl - Pasta 5680	16/03/2018	R\$ 831,26	26/04/2017	Depósito Judicial em 03/04/2018 (Empenho 5970/2018)
10	Julio Cesar de Aguiar	Honorários	0004536-88.2015.8.26.0047 proc principal 0006309-03.2017.8.26.0047 Cumpr Sent VFazPubl - Pasta 5394	20/03/2018	R\$ 743,70	20/05/2016	Depósito Judicial em 03/04/2018 (Empenho 5967/2018)

11	Rosângela Miguel	Principal (ref. Prêmio de Valorização Funcional)	1000748-15.2016.8.26.0047 VFazPubl - Pasta 5855	16/04/2018	R\$	1.116,30	13/06/2016	Depósito Judicial em 24/04/2018 (Empenho /2018)
12	Mércia Aparecida Nunes Vasconcellos	Principal (Promoção horizontal)	1006714-56.2016.8.26.0047 VFazPubl - Pasta 6237	23/04/2018	R\$	10.788,91	24/01/2017	Depósito Judicial em 17/05/2018 (Empenho 9916/2018)
13	Margarida Cezar Santos Crocetti	Principal (Trabalhista - FGTS)	0000091-88.2013.5.15.0100 2ªVT - Pasta 4352	26/04/2018	R\$	11.779,91	02/04/2018	Depósito Judicial em 17/05/2018 (Empenho 9921/2018)
14	Cláudio Alvarenga da Silva	Honorários	0006969-94.2017.8.26.0047 Cumpr Sent 1000818-32.2016.8.26.0047 Principal Inf Juv - Pasta 5823	23/04/2018	R\$	1.024,48	26/01/2018	Depósito Judicial em 17/05/2018 (Empenho 9911/2018)
15	Sergio Augusto Frederico	Honorários	1000483-47.2015.8.26.0047 VFazPubl - Pasta 5312	07/05/2018	R\$	500,00	28/03/2016	Depósito Judicial em 19/06/2018 (Empenho 13183/2018)
16	Sergio Augusto Frederico	Honorários	0001373-32.2017.8.26.0047 Req Peq Valor 0011725-88.2013.8.26.0047 VFazPubl - Pasta 4530	07/05/2018	R\$	5.150,08	15/02/2017	Depósito Judicial em 19/06/2018 (Empenho 13182/2018)
17	Edson Lucio Lino	Principal (Trabalhista - FGTS)	0000089-19.2013.5.15.0036 1ªVT - Pasta 4196	16/05/2018	R\$	1.937,60	24/04/2018	Depósito Judicial em 19/06/2018 (Empenho 13181/2018)
18	André Ricardo Vieira da Costa	Principal (multa atraso medicamento)	0006421-74.2014.8.26.0047 VFazPubl - Pasta 4938	29/05/2018	R\$	700,00	07/11/2016	Depósito Judicial em 19/06/2018 (Empenho 13186/2018)
19	José Cirino	Principal (Trabalhista - FGTS)	0011712-12.2015.5.15.0036 1ª VT - Pasta 5717	04/06/2018	R\$	2.035,43	24/04/2018	Depósito Judicial em 19/06/2018 (Empenho 13188/2018)
20	Josiane Aparecida Barboza	Principal (Trabalhista - Instituto Free)	0000276-27.2013.5.15.0036 1ª VT - Pasta 4251	04/06/2018	R\$	8.101,76	24/04/2018	Depósito Judicial em 19/06/2018 (Empenho 13192/2018)
21	José Antonio Mazzo	Principal (Trabalhista - FGTS)	0000271-05.2013.5.15.0036 1ª VT - Pasta 4227	04/06/2018	R\$	4.753,45	24/04/2018	Depósito Judicial em 19/06/2018 (Empenho 13194/2018)
22	Lourival da Silva	Principal (Trabalhista - FGTS)	0000049-37.2013.5.15.0036 1ª VT - Pasta 4186	04/06/2018	R\$	1.566,61	24/04/2018	Depósito Judicial em 19/06/2018 (Empenho 13199/2018)
23	Claudia Teodoro	Principal (Trabalhista - Instituto Free)	0000385-41.2013.5.15.0036 1ª VT - Pasta 4311	04/06/2018	R\$	11.409,46	24/04/2018	Depósito Judicial em 19/06/2018 (Empenho 13204/2018)

24	Estela Maris Cavalcanti dos Santos	Principal (Trabalhista - FGTS)	0000263-30.2013.5.15.0100 2ª VT - Pasta 4372	18/06/2018	R\$	1.917,84	06/03/2018	Depósito Judicial em 17/07/2018 (Empenho 15313/2018)
25	Elaine Fontalva Lima Zancheta	Honorários	0010203-84.2017.8.26.0047 Cumprimento de sentença 1006136-30.2015.8.26.0047 proc principal Inf e Juv - Pasta 5659	21/06/2018	R\$	357,06	27/05/2017	Depósito Judicial em 17/07/2018 (Empenho 15314/2018)
26	Leda Lima Paiva	Principal (Trabalhista - FGTS)	0000203-55.2013.5.15.0036 1ª VT - Pasta 4215	28/06/2018	R\$	3.151,13	12/06/2018	Depósito Judicial em 17/07/2018 (Empenho 15315/2018)
27	Marisa Garcia	Principal (Trabalhista - Instituto Free)	0000277-12.2013.5.15.0036 1ª VT - Pasta 4255	28/06/2018	R\$	9.746,29	07/06/2018	Depósito Judicial em 17/07/2018 (Empenho 15317/2018)
28	Maria Aparecida de Arruda Cardoso	Principal (Trabalhista - FGTS)	0011307-39.2016.5.15.0036 1ª VT - Pasta 6271	28/06/2018	R\$	545,71	08/06/2018	Depósito Judicial em 17/07/2018 (Empenho 15319/2018)
29	Fábio Lopes da Silva	Principal (acidente veículo)	1002429-74.2016.8.26.417 cumprimento de sentença 1ª Vara Paraguaçu Paulista 0006043-17.2010.8.26.0047 pasta 3283	06/07/2018	R\$	5.676,12	26/04/2017	Depósito Judicial em 04/09/2018 (Empenho 18034/2018)
30	<del>Elaine Fontalva Lima Zancheta</del>	Honorários	<del>0010203-84.2017.8.26.0047 Cumprimento de sentença 1006136-30.2015.8.26.0047 proc principal Inf e Juv Pasta 5659</del>	10/07/2018			27/05/2017	protocolado em duplicidade - ver nº25/2018 - não encaminhado para pagamento
31	Jovita Maria dos Santos	Principal (Trabalhista - Instituto Free)	0000626-15.2013.5.15.0036 1ª VT - Pasta 4463	19/07/2018	R\$	6.987,74	11/07/2018	Pagamento em 18/09/2018 (Empenho 18036/2018)
32	Clarice de Paiva	Principal (Trabalhista - Instituto Free)	0000383-71.2013.5.15.0036 1ª VT - Pasta 4305	19/07/2018	R\$	10.645,12	13/07/2018	Pagamento em 18/09/2018 (Empenho 18039/2018)
33	Josiane Alves da Silva	Principal (Trabalhista - Instituto Free)	0000384-56.2013.5.15.0036 1ª VT - Pasta 4308	19/07/2018	R\$	8.875,07	13/07/2018	Pagamento em 18/09/2018 (Empenho 19398/2018)
34	União Federal	Honorários	0001149-06.2014.403.6116 Embargos Execução Fiscal 1ª Vara Fed - Pasta 6994	08/08/2018	R\$	540,91	16/02/2017	Depósito Judicial em 24/09/2018 (Empenho 18040/2018)
35	Julio Cesar de Aguiar	Honorários	1004015-92.2016.8.26.0047 VFazPubl - Pasta 6047	21/08/2018	R\$	529,63	30/04/2018	Depósito Judicial em 10/09/2018 (Empenho 18041/2018)
36	Teresinha Cristina Cavassini Pinto	Principal (Trabalhista - FGTS)	0001446-36.2013.5.15.0100 2ª VT - Pasta 4710	29/08/2018	R\$	8.642,91	21/08/2018	Pagamento em 06/09/2018 (Empenho 19451/2018)

37	Marina Perini Antunes Ribeiro	Honorários	1004532-34.2015.8.26.0047 VFazPubl - Pasta 5490	30/08/2018	R\$ 2.583,46	30/08/2017	Pagamento em 06/09/2018 (Empenho 19450/2018)
38	Maurício Gonçalves Junior	Honorários	0010003-14.2016.8.26.0047 cumprimento de sentença 1004006- 33.2016.8.26.0047 proc principal VFazPubl - Pasta 6050	06/09/2018	R\$ 100,00	12/04/2017	Depósito Judicial em 25/09/2018 (Empenho 19908/2018)
39	Pedro Luiz Alquati	Honorários	1004812-68.2016.8.26.0047 cumprimento de sentença 0015377- 16.2013.8.26.0047 proc principal VFazPubl - Pasta 2374	11/09/2018	R\$ 344,02	28/02/2017	Depósito Judicial em 25/09/2018 (Empenho 19909/2018)
40	Letícia Gava Domingues	Honorários	0003654-58.2017.8.26.0047 cumprimento de sentença 1007964- 61.2015.8.26.0047 proc principal VFazPubl - Pasta 5700	11/09/2018	R\$ 749,70	27/06/2017	Depósito Judicial em 25/09/2018 (Empenho 19910/2018)
41	João Paulo de Filippo Batista	Honorários	1001059-35.2018.8.26.0047 cumprimento de sentença 0003415- 25.2015.8.26.0047 proc principal VFazPubl - Pasta 5346	11/09/2018	R\$ 351,95	20/07/2018	Depósito Judicial em 25/09/2018 (Empenho 19911/2018)
42	Josiane Costa dos Santos	Principal (Trabalhista - Instituto Free)	0001024-61.2013.5.15.0100 2ª VT - Pasta	19/09/2018	R\$ 9.869,16	17/07/2018	Depósito Judicial em 23/10/2018 (Empenho 21838/2018)
43	Willian Torsani Andrade	Honorários	0005805-60.2018.8.26.0047 cumprimento de sentença 1004402- 10.2016.8.26.0047 Proc principal InfJuv - Pasta 6109	05/10/2018	R\$ 642,97	17/05/2018	Depósito Judicial em 04/01/2019 (Empenho 23785/2018)
44	Gregory Nicholas Moraes Braga	Honorários	0009367-14.2017.8.26.0047 cumprimento de sentença 1009426- 53.2015.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5754	08/10/2018	R\$ 5.473,85	30/09/2017	Depósito Judicial em 04/01/2019 (Empenho 23786/2018)
45	Lucimara Garcia	Principal (Trabalhista - Instituto Free)	0010987-59.2014.5.15.0100 2ª VT - Pasta 5261	11/10/2018	R\$ 2.189,24 1.385,24	03/10/2018	Depósito Judicial em 04/01/2019 (Empenho 23787/2018)
46	Roberto Tiburcio	Principal (Insalubridade)	0000581-44.2018.8.26.0047 cumprimento de sentença 0012322- 57.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4558	15/10/2018	R\$ 12.569,37	19/01/2018	Depósito Judicial em 04/01/2019 (Empenho 23789/2018)



47	Regina Celia Sacco Padovani	Principal (Insalubridade - dentistas)	0003802-35.2018.8.26.0047 cumprimento de sentença 1000117-08.2015.8.26.0047 Proc principal (Sind. X PMA) VFazPubl - Pasta 5255	15/10/2018	R\$	19.750,57	01/03/2018	Depósito Judicial em 04/01/2019 (Empenho 23788/2018)
48	Neusa Maria Batista	Principal (Trabalhista - Instituto Free)	0000443-46.2013.5.15.0100 2ª VT - Pasta 4460	16/10/2018	R\$	9.332,98	08/10/2018	Depósito Judicial em 04/01/2019 (Empenho 23790/2018)
49	Elaine Cristiane Ramalho de Oliveira	Principal (Trabalhista - Instituto Free)	0000314-41.2013.5.15.0100 2ª VT - Pasta 4454	16/10/2018	R\$	14.178,08	03/10/2018	Depósito Judicial em 04/01/2019 (Empenho 23791/2018)
50	Silvana Aparecida de Oliveira Pereira	Principal (Trabalhista - Instituto Free)	0000428-77.2013.5.15.0100 2ª VT - Pasta 4398	16/10/2018	R\$	8.118,90	03/10/2018	Depósito Judicial em 04/01/2019 (Empenho 23792/2018)
51	Sandra Aparecida Turbiani	Principal (Indenização por desvio de função)	1004179-91.2015.8.26.0047 VFazPubl - Pasta 5491	19/10/2018	R\$	28.620,00	24/01/2018	Depósito Judicial em 04/01/2019 (Empenho 23793/2018)
52	Janete de Oliveira Gonçalves Gomes	Principal (Trabalhista - FGTS)	0000257-23.2013.5.15.0100 2ª VT - Pasta 4374	11/10/2018	R\$	1.385,24	30/08/2018	Depósito Judicial em 04/01/2019 (Empenho 23794/2018)
					R\$	<del>248.492,54</del>		

250.297,08

250.297,08

- 103.261,74

147.035,34



# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814-900  
 FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

**23785/2018** OR -  
 01 TESOURO  
 110 000 GERAL  
 PEDIDO NUMERO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e Informe o código do documento: 1-YBX8-C4A0-4ZW0-6VGH

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO UNID: 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO  
 DOTAÇÃO: 04.062.0066.2093.0000 PRECATORIOS - NATUREZA ALIMENTAR  
 3.1.90.91.04 SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR CONTAB: 8808

CREADOR: 15857 WILLIAN TORSANI ANDRADE C.N.P.J.: 418.875.918-69  
 BANCO: AG: C/C.: FONE: SP  
 ENDEREÇO:

MODALIDADE OUTRO NAO APLICAVEL	DATA DA EMISSÃO 31/10/2018	CONDIÇÕES DO PAGAMENTO 17/12/2018
EMPENHADO NO EXERCÍCIO 731.993,66	SALDO ANTERIOR 86.284,11	VALOR DO EMPENHO 642,97
		SALDO ATUAL 85.641,14

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100, §3º, DA C.F., EC. NR. 30/2000, EC. NR. 37/2002, EC. 62/2008, ARTIGO 335, § 3º, II, DO COD. PROCESSO CIVIL, REF. PROCESSO NR. 0005805-80.2016.8.26.0047 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA) PROC. PRINCIPAL 1004402-10.2016.8.26.0047 - VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DE ASSIS.		
<b>DESTOS A PAGAR</b>					

### LOCAL DE ENTREGA

**TOTAL GERAL**  
642,97

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO EMITENTE

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO CONTADOR

### LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO <b>PAGAMENTO</b> EM: 4 / 01 / 19 PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	<b>RECIBO</b> EM: ____/____/____ RECEB(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA _____ ASSINATURA DO CREDOR
---	--

CHEQUE N°: \_\_\_\_\_

BANCO: 6740.

CONVÊNIO: OP: 103

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO TESOUREIRO

**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

04/01/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:09:10  
022300223 0011

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA M DE ASSIS  
AGENCIA: 0223-2 CONTA: 180.001-9

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500673317213178777970000064297  
BENEFICIARIO:  
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ  
NOME FANTASIA:  
SISTEMA DJO - DEPÓSITO JUDICIAL  
CNEJ: 00.000.000/4906-95  
PAGADOR:  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
CNEJ: 51.174.001/0001-93

=====

NR. DOCUMENTO	10.412
NOSSO NUMERO	28365850073317213
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	11/02/2019
<b>DATA DO PAGAMENTO</b>	<b>04/01/2019</b>
VALOR DO DOCUMENTO	642,97
VALOR COBRADO	642,97

=====

NR.AUTENTICACAO 3.7D9.103.9C0.FC5.3EC

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamações e cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamações nao solucionadas nos canais  
habituais: agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamações, cancelamento de  
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por	JB515172 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO	04/01/2019 13:53:12
	JB590175 LILIAN C CAMARGO	04/01/2019 14:09:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB590175 LILIAN C CAMARGO.



# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814.900  
FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

23786/2018 OR -  
01 TESOURO  
110 000 GERAL  
PEDIDO NUMERO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e Informe o código do documento: 1-YBX8-C4A0-4ZWO-6VGH

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO UNID: 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO  
DOTACAO: 04.062.0066.2093.0000 PRECATORIOS - NATUREZA ALIMENTAR  
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR CONTÁ: 1088

CREADOR: 15858 GREGORY NICHOLAS MORAES BRAGA C.N.P.J.: 053.659.219-50  
BANCO: AG: C/C: SP

ENDEREÇO: FONE: 20/12

MODALIDADE OUTRO NAO APLICAVEL	DATA DA EMISSAO 31/10/2018	CONDICOES DO PAGAMENTO 12/12/2018
EMPENHADO NO EXERCICIO 732.636,63	SALDO ANTERIOR 85.641,14	VALOR DO EMPENHO 5.473,85
		SALDO ATUAL 80.167,29

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100, §3o. DA C.F., EC. NR. 30/2000, EC. NR. 07/2002, EC. 62/2009, ARTIGO 535, § 3o., II, DO COD. PROCESSO CIVIL, REF. PROCESSO NR. 0008967-14.2017.8.26.0047 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA), PROC. PRINCIPAL 1008426-52.2015.8.26.0047 - VARA DA FAZENDA PUBLICA.		
				<b>RESTOS A PAGAR</b>	

### LOCAL DE ENTREGA

**TOTAL GERA**  
5.473,85

ASSINATURA DO EMITENTE: *[assinatura]*  
ASSINATURA DO CONTADOR: *[assinatura]*

### LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64

DATA: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: *[assinatura]*

ORDEN DE PAGAMENTO  
EM: 2/1/18  
PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

PAGAMENTO RECIBO  
EM: \_\_\_\_\_  
RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: 6790.  
BANCO: OP-94

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA  
ASSINATURA DO TESOUREIRO: *[assinatura]*

**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

04/01/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:09:09  
022300223 0007

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS**

CLIENTE: PREFEITURA M DE ASSIS  
AGENCIA: 0223-2 CONTA: 180.001-9

=====

BANCO DO BRASIL

-----

00190000090283658500673317161179777970000483790

BENEFICIARIO:

BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ

NOME FANTASIA:

SISTEMA DJO - DEPÓSITO JUDICIAL

CNPJ: 00.000.000/4906-95

FAGADOR:

SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

-----

NR. DOCUMENTO	10.404
NOSSO NUMERO	28365850073317161
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	11/02/2019
DATA DO PAGAMENTO	04/01/2019
VALOR DO DOCUMENTO	4.837,90
VALOR COBRADO	4.837,90

=====

NR. AUTENTICACAO 1.A38.EAB.3D2.CAA.C7A

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais: agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JB515172 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO  
JB590175 LILIAN C CAMARGO

04/01/2019 13:36:13  
04/01/2019 14:09:08

Transação efetuada com sucesso.

-----

Transação efetuada com sucesso por: JB590175 LILIAN C CAMARGO.



# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814-900  
 FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

23787/2018 DR  
 01 TESOURO  
 110 000 GERAL  
 PEDIDO NUMERO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBX8-C4A0-4ZWO-6VGH

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO UNID: 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO  
 DOTAÇÃO: 04.062.0066.2093.0000 PRECATORIOS - NATUREZA ALIMENTAR  
 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR CONTA: 1088

CREDOR: 15859 LUCIMARA GARCIA C.N.P.J.: 138.239.848-45  
 BANCO: AG.: C/C.: FONE: SP

MODALIDADE: OUTRO NÃO APLICAVEL  
 DATA DA EMISSÃO: 31/10/2018 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: 13/12/2018  
 EMPENHADO NO EXERCÍCIO: 738.110,48 SALDO ANTERIOR: 80.167,29 VALOR DO EMPENHO: 3.189,78 SALDO ATUAL: 76.977,51

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100, & 3º DA C.F., EC. NR. 30/2000, EC. NR. 37/2002, EC. 52/2009, ARTIGO 535, & 3º, II, DO COD. PROCESSO CIVIL, REF. PROCESSO NR. 0010887-59.2014.5.15.0100, 2ª VARA DO TRABALHO - AÇÃO TRABALHISTA INSTITUTO FREE.		

**RESTOS A PAGAR**

## LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERA  
**3.189,78**

ASSINATURA DO EMITENTE: *[Assinatura]* ASSINATURA DO CONTADOR: *[Assinatura]*

## LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: / / ASSINATURA: *[Assinatura]*

ORDEM DE PAGAMENTO: 2/119 PAGAMENTO RECIBO  
 EM: / / EM: / /  
 PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA  
 ASSINATURA DO SECRETÁRIO ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: 6740, BANCO: OP: 97 CONVÊNIO: 97  
 CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA ASSINATURA DO TESOUREIRO: *[Assinatura]*

**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

04/01/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:09:09  
022300223 0011

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS**

CLIENTE: PREFEITURA M DE ASSIS  
AGENCIA: 0223-2 CONTA: 180.001-9

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

10498391761800010004210810156355877650000318978

**BENEFICIARIO:**

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT15

**NOME FANTASIA:**

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT15

CNPJ: 00.360.305/0001-04

**PAGADOR:**

Prefeitura Municipal de Assis

CNPJ: 46.179.941/0001-35

NR. DOCUMENTO	10.406
DATA DE VENCIMENTO	10/01/2019
DATA DO PAGAMENTO	04/01/2019
VALOR DO DOCUMENTO	3.189,78
VALOR COBRADO	3.189,78

NR.AUTENTICACAO B.271.FEE.0D9.D1F.04A

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informações e serviços transacionais.

**SAC**

0800 729 0722

Informações, reclamações e cancelamento de produtos e serviços.

**Ouvidoria**

0800 729 5678

Reclamações não solucionadas nos canais habituais: agência, SAC e demais canais de atendimento.

**Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala**

0800 729 0088

Informações, reclamações, cancelamento de cartões, outros produtos e serviços de Ouvidoria.

Assinada por JB515172 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO  
JB590175 LILIAN C CAMARGO

04/01/2019 13:39:23

04/01/2019 14:09:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB590175 LILIAN C CAMARGO.



# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814.900  
 FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

23789/2018 DR -  
 01 TESOURO  
 110 000 GERAL  
 PEDIDO NUMERO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBX8-C4A0-4ZWO-6VGH

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO UNID: 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO  
 DOTAÇÃO: 04.062.0066.2093.0000 PRECATORIOS - NATUREZA ALIMENTAR  
 3.1.90.91.04 SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR CONTA: 1088

CREDOR: 15860 ROBERTO TIBURCIO C.N.P.J.: 955.459.138-15

BANCO: AG.: C/C.:

ENDEREÇO: FONE:

MODALIDADE: OUTRO NÃO APLICAVEL DATA DA EMISSÃO: 31/10/2018 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: 30/12/2018

EMPENHADO NO EXERCÍCIO: 741.300,26 SALDO ANTERIOR: 76.977,51 VALOR DO EMPENHO: 12.569,37 SALDO ATUAL: 64.408,14

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100, §3º DA C.F., EC. NR. 30/2000, EC. NR. 37/2002, EC. 62/2009, ARTIGO 535, § 3º, II, DO COD. PROCESSO CIVIL, REF. PROCESSO NR. 0000581-44.2013.8.26.0047 - PROC. PRINCIPAL 0012322-67.2013.8.26.0047, CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - INSALUBRIDADE.	RESTOS A PAGAR	

## LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERA  
12.569,37

*[Assinatura]*

ASSINATURA DO EMITENTE

*[Assinatura]*

ASSINATURA DO CONTADOR

## LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*[Assinatura]*

ASSINATURA

### ORDEM DE PAGAMENTO

### PAGAMENTO

### RECIBO

EM: 4/1/19

EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: \_\_\_\_\_

BANCO: 6740.

CONVÊNIO: OP: 500

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO TESOUREIRO



**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

04/01/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:09:09  
022300223 0015

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA M DE ASSIS  
AGENCIA: 0223-2 CONTA: 180.001-9

## BANCO DO BRASIL

00190000090283658500673317114178177970001256937

## BENEFICIARIO:

BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ

## NOME FANTASIA:

SISTEMA DJO - DEPÓSITO JUDICIAL

CNPJ: 00.000.000/4906-95

## PAGADOR:

SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO	10.409
NOSSO NUMERO	28365850073317114
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	11/02/2019
DATA DO PAGAMENTO	04/01/2019
VALOR DO DOCUMENTO	12.569,37
VALOR COBRADO	12.569,37

NR. AUTENTICACAO 5.A12.AF2.0BF.432.6F8

## Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

## SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

## Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

## Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos da Ouvidoria.

Assinada por JB515172 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO  
JB590175 LILIAN C CAMARGO

04/01/2019 13:42:05

04/01/2019 14:09:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB590175 LILIAN C CAMARGO.



# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814.900  
 FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

23788/2018 DR -  
 01 TESOURO  
 110 000 GERAL  
 PEDIDO NUMERO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBX8-C4A0-4ZWO-6VGH

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO UNID: 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO  
 DOTAÇÃO: 04.062.0086.2249.0000 PRECATORIOS - NATUREZA NAO ALIMENTAR  
 3.3.90.91.04 SENTENÇAS INDENIZATORIAS CONTÁ: 1089

CREDOR: 15856 REGINA CELIA SACCO PADOVANI C.N.P.J.: 061.792.968-80  
 BANCO: AG: C/C:  
 ENDEREÇO: FONE: SP

MODALIDADE <b>DISPENSA</b>	DATA DA EMISSÃO 31/10/2018	CONDIÇÕES DO PAGAMENTO 31/12/2018
EMPENHADO NO EXERCÍCIO 1.195.052,27	SALDO ANTERIOR 19.750,57	VALOR DO EMPENHO 19.750,57
		SALDO ATUAL 0,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100, §3º DA C.F., EC. NR. 30/2000, EC. NR. 37/2002, EC. 62/2009, ARTIGO 535, § 3º, II, DO COD. PROCESSO CIVIL, REF. PROCESSO NR. 0003602-35.2018.8.26.0047 - PROC. PRINCIPAL NR. 1000117-08.2015.8.26.0047 - DIFERENÇA SALARIAL INSALUBRIDADE (INDENIZATORIA).	<b>RESTOS A PAGAR</b>	

### LOCAL DE ENTREGA

**TOTAL GERAL**  
19.750,57

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO EMITENTE

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO CONTADOR

### LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA

ORDEN DE PAGAMENTO  
 EM: 4/11/19

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO SECRETÁRIO

PAGAMENTO

RECIBO  
 EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: \_\_\_\_\_  
 BANCO: 6740  
 CONVÊNIO: 00: 99

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO TESOUREIRO

**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

04/01/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:09:09  
022300223 0007

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS**

CLIENTE: PREFEITURA M DE ASSIS  
AGENCIA: 0223-2 CONTA: 180.001-9

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500673316998175977970001975057  
BENEFICIARIO:  
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ  
NOME FANTASIA:  
SISTEMA DJO - DEPÓSITO JUDICIAL  
CNPJ: 00.000.000/4906-95  
PAGADOR:  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
CNPJ: 51.174.001/0001-93

=====

NR. DOCUMENTO	10.408
NOSSO NUMERO	28365850073316998
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	11/02/2019
DATA DO PAGAMENTO	04/01/2019
VALOR DO DOCUMENTO	19.750,57
VALOR COBRADO	19.750,57

=====

NR.AUTENTICACAO 4.869.2F6.9B3.142.512

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais: agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JB515172 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO  
JB590175 LILIAN C CAMARGO

04/01/2019 13:41:25  
04/01/2019 14:09:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB590175 LILIAN C CAMARGO.



# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOSA, Nº 928 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814.900  
 FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

23790/2018 OR --  
 01 TESOURO  
 110 000 GERAL  
 PEDIDO NUMERO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO UNIP: 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO  
 DOTAÇÃO: 04.062.0066.2073.000 PRECATORIOS - NATUREZA ALIMENTAR  
 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR CONTA: 1088

CREDOR: 15861 NEUSA MARIA BATISTA C.N.P.J.: 058.487.788-92  
 BANCO: AG: C/C:  
 ENDEREÇO: FONE:

MODALIDADE: OUTRO NAO APLICAVEL DATA DA EMISSÃO: 31/10/2018 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: 28/12/2018  
 EMPENHADO NO EXERCÍCIO: 753.869,63 SALDO ANTERIOR: 64.408,14 VALOR DO EMPENHO: 7.332,98 SALDO ATUAL: 55.075,16

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100, §3º. DA C.F., EC. NR. 30/2000, EC. NR. 37/2002, EC. 92/2009, ARTIGO 535, § 3º., II, DO COD. PROCESSO CIVIL, REF. PROCESSO NR. 0000443-46.2013.5.15.0100 - AÇÃO TRABALHISTA INSTITUTO FREE - 2ª. VARA DO TRABALHO.		

RESTOS A PAGAR

### LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL 9.332,98

*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA DO EMITENTE

*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA DO CONTADOR

### LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA:   /  /   ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGAMENTO

RECIBO

EM:   /  /  

EM:   /  /  

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONAD

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: \_\_\_\_\_  
 BANCO: 6740.  
 CONVÊNIO: 90.98

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONAD

*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA DO TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo/ce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBX8-C4A0-4ZWO-6VGH

**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

04/01/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:09:09  
022300223 0012

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA M DE ASSIS  
AGENCIA: 0223-2 CONTA: 180.001-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10498391761800010004210810163907577650000933298

BENEFICIARIO:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT15

NOME FANTASIA:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT15

CNPJ: 00.360.305/0001-04

PAGADOR:

Prefeitura Municipal de Assis

CNPJ: 46.179.941/0001-35

NR. DOCUMENTO 10.407  
DATA DE VENCIMENTO 10/01/2019  
DATA DO PAGAMENTO 04/01/2019  
VALOR DO DOCUMENTO 9.332,98  
VALOR COBRADO 9.332,98

NR. AUTENTICACAO B.223.430.7FB.B6D.F95

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informações e serviços transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informações, reclamações e cancelamento de produtos e serviços.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamações não solucionadas nos canais habituais: agência, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informações, reclamações, cancelamento de cartões, outros produtos e serviços de Ouvidoria.

Assinada por JB515172 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO  
JB590175 LILIAN C CAMARGO

04/01/2019 13:39:55  
04/01/2019 14:09:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB590175 LILIAN C CAMARGO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBX8-C4A0-4ZW0-6VGH



# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.:19.814.900

FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br

C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

23791/2018 OR -

01 TESOURO

110.000 GERAL

PEDIDO NUMERO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBX8-C4A0-4ZWO-6VGH

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO UNID: 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO  
 DOTAÇÃO: 04.062.0046.2073.0000 PRECATORIOS - NATUREZA ALIMENTAR  
 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR CONTA: 1088

CREADOR: 15862 ELAINE CRISTIANE RAMALHO DE OLIVEIRA C.N.P.J.: 306.799.918-59  
 BANCO: AG.: C/C.: FONE: SP

MODALIDADE: OUTRO NÃO APLICAVEL DATA DA EMISSÃO: 31/10/2018 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: 28/12/2018  
 EMPENHADO NO EXERCÍCIO: 763.202,61 SALDO ANTERIOR: 55.075,15 VALOR DO EMPENHO: 14.178,08 SALDO ATUAL: 40.897,08

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100, §3º DA C.F., EC. NR. 30/2000, EC. NR. 37/2002, EC. 62/2009, ARTIGO 535, & 3º, II, DO COD. PROCESSO CIVIL, REF. PROCESSO NR. 0000314-41.2013.5.15.0100 - AÇÃO TRABALHISTA - INSTITUTO FREE - 2ª. VARA DO TRABALHO DE ASSIS.		
<b>RESTOS A PAGAR</b>					

## LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL  
14.178,08

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

## LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO

## PAGAMENTO

RECIBO

EM: 04/01/18

EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: 6740.  
 BANCO: 9893  
 CONVÊNIO: 9893

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO TESOUREIRO

**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

04/01/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:09:09  
022300223 0012

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS**

CLIENTE: PREFEITURA M DE ASSIS  
AGENCIA: 0223-2 CONTA: 180.001-9

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

10498391761800010004210810173954377650001417808

**BENEFICIARIO:**

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT15

**NOME FANTASIA:**

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT15

CNPJ: 00.360.305/0001-04

**PAGADOR:**

Prefeitura Municipal de Assis

CNPJ: 46.179.941/0001-35

NR. DOCUMENTO	10.403
DATA DE VENCIMENTO	10/01/2019
DATA DO PAGAMENTO	04/01/2019
VALOR DO DOCUMENTO	14.178,08
VALOR COBRADO	14.178,08

NR. AUTENTICACAO E.601.92A.155.0F6.8EC

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regicoes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

**SAC**

0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

**Ouvidoria**

0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JB515172 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO  
JB590175 LILIAN C CAMARGO

04/01/2019 13:37:22

04/01/2019 14:09:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB590175 LILIAN C CAMARGO.



# Preeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814.900  
 FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

23792/2018 CR -  
 01 TESOURO  
 110.000 GERAL  
 PEDIDO NUMERO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBX8-C4A0-4ZW0-6VGH

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO UNID: 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO  
 DOTAÇÃO: 04.062.0066.2093.0000 PRECATORIOS - NATUREZA ALIMENTAR  
 3.1.90.91.04 SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR CONTA: 1088

CREDOR: 15863 SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA C.N.P.J.: 067.766.938-03

BANCO: AG: C/C:

ENDEREÇO: FONE:

MODALIDADE: OUTRO NAO APLICAVEL DATA DA EMISSÃO: 31/10/2018 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: 18/12/2018

EMPENHADO NO EXERCÍCIO: 777.380,69 SALDO ANTERIOR: 40.897,08 VALOR DO EMPENHO: 8.118,90 SALDO ATUAL: 32.778,18

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100, §3º, DA C.F., EC. NR. 30/2000, EC. NR. 37/2002, EC. 62/2009, ARTIGO 535, § 3º, II, DO COD. PROCESSO CIVIL, REF. PROCESSO NR. 0000429.77.2013.5.15.0100 - AÇÃO TRABALHISTA - INSTITUTO FREE - 2ª. VARA DO TRABALHO DE ASSIS.	<b>RESTOS A PAGAR</b>	

## LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERA  
8.118,90

*[Assinatura]*  
 ASSINATURA DO EMITENTE

*[Assinatura]*  
 ASSINATURA DO CONTADOR

## LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*[Assinatura]*  
 ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGAMENTO

RECIBO

EM: 4/1/19

EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: 6740

BANCO: OP: 102

CONVÊNIO: OP: 102

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

*[Assinatura]*  
 ASSINATURA DO TESOUREIRO



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

04/01/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:09:10  
022300223 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA M DE ASSIS  
AGENCIA: 0223-2 CONTA: 180.001-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10498391761800010004210810179803477650000811890

BENEFICIARIO:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT15

NOME FANTASIA:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT15

CNPJ: 00.360.305/0001-04

PAGADOR:

Prefeitura Municipal de Assis

CNPJ: 46.179.941/0001-35

NR. DOCUMENTO 10.411  
DATA DE VENCIMENTO 10/01/2019  
DATA DO PAGAMENTO 04/01/2019  
VALOR DO DOCUMENTO 8.118,90  
VALOR COBRADO 8.118,90

NR.AUTENTICACAO E.AD8.289.629.8BC.783

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JB515172 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO 04/01/2019 13:43:06  
JB590175 LILIAN C CAMARGO 04/01/2019 14:09:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB590175 LILIAN C CAMARGO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBX8-C4A0-4ZW0-6VGH



# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814.900  
 FONE: (18) 3302-3900 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

23793/2018 OR -  
 01 TESOURO  
 110 000 GERAL  
 PEDIDO NUMERO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBX8-C4A0-4ZW0-6VGH

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO UNID: 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO  
 DOTAÇÃO: 04.062.0066.2093.0000 PRECATORIOS - NATUREZA ALIMENTAR  
 3.1.90.91.06 SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR CONT: 1088

CREADOR: 1210 SANDRA APARECIDA TURBIANI C.N.P.J.: 039.210.058-41  
 BANCO: AG.: C/C.: ASSIS SP  
 ENDEREÇO: R: CANDIDO MOTA, 48 FONE:

MODALIDADE: OUTRO NAO APLICAVEL DATA DA EMISSÃO: 31/10/2018 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: 18/12/2018  
 EMPENHADO NO EXERCÍCIO: 785.499,59 SALDO ANTERIOR: 32.778,18 VALOR DO EMPENHO: 28.620,00 SALDO ATUAL: 4.158,18

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100, & 3º DA C.F., EC. NR. 30/2000, EC. NR. 37/2002, EC. 62/2009, ARTIGO 535, & 3º, II, DO COD. PROCESSO CIVIL, REF. PROCESSO NR. 1004179-91.2015.8.26.0047 - INDENIZACAO POR DESVIO DE FUNCAO - VARA DA FAZENDA PUBLICA.		
<b>RESTOS A PAGAR</b>					

### LOCAL DE ENTREGA

**TOTAL GERAL**  
28.620,00

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO EMITENTE

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO CONTADOR

### LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO  
 EM: 4 / 1 / 19  
 PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA  
 ASSINATURA DO SECRETÁRIO

PAGAMENTO  
 RECIBO  
 EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA  
 ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: \_\_\_\_\_  
 BANCO: 0740.  
 CONVÊNIO: OP: 101

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA  
 ASSINATURA DO TESOUREIRO

**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

04/01/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:09:10  
022300223 0013

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA M DE ASSIS  
AGENCIA: 0223-2 CONTA: 180.001-9

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500673316498176577970002862000

BENEFICIARIO:

BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ

NOME FANTASIA:

SISTEMA DJO - DEPÓSITO JUDICIAL

CNPJ: 00.000.000/4906-95

PAGADOR:

SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO	10.410
NOSSO NUMERO	28365850073316498
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	11/02/2019
DATA DO PAGAMENTO	04/01/2019
VALOR DO DOCUMENTO	28.620,00
VALOR COBRADO	28.620,00

NR.AUTENTICACAO 6.E10.798.28C.D92.C46

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamações, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JB515172 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO  
JB590175 LILIAN C CAMARGO

04/01/2019 13:42:39  
04/01/2019 14:09:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB590175 LILIAN C CAMARGO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBX8-C4A0-4ZW0-6VGH



# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814.900  
 FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

23794/2018 OR -  
 01 TESOURO  
 110 000 GERAL  
 PEDIDO NUMERO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-procasso.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBX8-C4A0-4ZW0-6VGH

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO UNID: 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO  
 DOTACAO: 04.062.0066.2093.0000 PRECATORIOS - NATUREZA ALIMENTAR  
 3.1.90.91.06 SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR CONTA: 1088

CREADOR: 15864 JANETE DE OLIVEIRA GONCALVES GOMES C.N.P.J.: 080.484.848-81  
 BANCO: AG.: C/C.: SP  
 ENDEREÇO: FONE:

MODALIDADE OUTRO NAO APLICAVEL	DATA DA EMISSAO 31/10/2018	CONDICOES DO PAGAMENTO 18/12/2018
EMPENHADO NO EXERCICIO 814.119,59	SALDO ANTERIOR 4.158,18	VALOR DO EMPENHO 1.385,24
		SALDO ATUAL 2.772,94

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100, &3o. DA C.F., EC. NR. 30/2000, EC. NR. 37/2002, EC. 62/2009, ARTIGO 535, & 3o., II, DO COD. PROCESSO CIVIL, REF. PROCESSO NR. 0000257-23.2013.5.15.0100 - ACA TRABALHISTA - F.G.T.S.		
<b>RESTOS A PAGAR</b>					

### LOCAL DE ENTREGA

**TOTAL GERAL**  
1.385,24

*[Assinatura]*

ASSINATURA DO EMITENTE

*[Assinatura]*

ASSINATURA DO CONTADOR

### LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*[Assinatura]*

ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO

**PAGAMENTO**

RECIBO

EM: 4/1/19

EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: 6740.  
 BANCO: OP. 96  
 CONVÊNIO: 96

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

*[Assinatura]*

ASSINATURA DO TESOUREIRO

**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

04/01/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:09:09  
022300223 0010

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS**

CLIENTE: PREFEITURA M DE ASSIS  
AGENCIA: 0223-2 CONTA: 180.001-9

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

10498391761800010004210802169044177640000138524

**BENEFICIARIO:**

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT15

**NOME FANTASIA:**

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT15

CNPJ: 00.360.305/0001-04

**PAGADOR:**

Prefeitura Municipal de Assis

CNPJ: 46.179.941/0001-35

NR. DOCUMENTO	10.405
DATA DE VENCIMENTO	09/01/2019
DATA DO PAGAMENTO	04/01/2019
VALOR DO DOCUMENTO	1.385,24
VALOR COBRADO	1.385,24

NR.AUTENTICACAO 7.BB4.794.2C0.5C7.A51

**Central de Atendimento BB**

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

**SAC**

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

**Ouvidoria**

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

**Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala**

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos da Ouvidoria.

Assinada por JB515172 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO  
JB590175 LILIAN C CAMARGO

04/01/2019 13:38:57

04/01/2019 14:09:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB590175 LILIAN C CAMARGO.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 DEPRE 2.2 - Serv. de Elaboração, Contr. de Orçamento, Informações e  
 Pareceres de Precatórios das Faz., Aut., Univ. e Fundações Públicas dos  
 Municípios  
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680, Sala 73  
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP  
 Fone: (11) 2068-4469 - E-mail: depre2.2@tjsp.jus.br

**INFORMAÇÃO Nº 007078/2018**

Processo DEPRE nº: 9000241-48.2015.8.26.0500/01  
 MOC nº: 9000241-48.2015.8.26.0500/01/2019  
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
 Requerente: **Andrea Cristina Caesar Bazilio e outros**  
 Assunto: **Débitos orçamentários de execução de precatórios judiciais - 2019**

Em 12 de julho de 2018.

Em cumprimento às normas de encerramento do período requisitorial, de 02/07/2017 a 01/07/2018, dos débitos de execução dos precatórios judiciais processados contra o(a) devedor(a), informamos que foram apurados na(s) categoria(s) econômica(s), o total de **R\$ 925.432,78**.

Ações de Natureza Alimentar	339091-10=	R\$ 70.451,86
Ações Desap. e Outras Espécies	339091-20=	R\$ 483.499,75
	449091-01=	R\$ 371.481,17

Ressaltamos que, tanto para inclusão orçamentária, quanto para cumprimento dos precatórios, deverão ser observados os termos da Emenda Constitucional nº 99 de 14/12/17.

Em face do exposto, submetemos à r. apreciação superior, o Mapa Orçamentário de Credores, com os precatórios registrados pela ordem de entrada na Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos, objeto da proposta do Orçamento de 2019, representada pelo montante dos valores atualizados à 1º de julho constantes das contas de liquidação do débito orçamentário, em cumprimento ao artigo 267, incisos II e III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

**MARIA APARECIDA DOS SANTOS**  
 Supervisora de Serviço  
 DEPRE 2.2

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 DEPRE 2.2 - Serv. de Elaboração, Contr. de Orçamento, Informações e  
 Pareceres de Precatórios das Faz., Aut., Univ. e Fundações Públicas dos  
 Municípios  
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680, Sala 73  
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo-SP  
 Fone: (11) 2068-4469 - E-mail: depre2.2@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo DEPRE nº: 9000241-48.2015.8.26.0500/01  
 MOC nº: 9000241-48.2015.8.26.0500/01/2019  
 Ent. Devedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
 Requerente: Andrea Cristina Caesar Bazilio e outros

Visto.

Elaborado o Mapa Orçamentário de Credores, para o exercício de 2019, pela Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos, em cumprimento ao disposto no artigo 100, parágrafo 5º, da Constituição da República, expeça-se o competente ofício ao(à) devedor(a).

São Paulo, 12 de julho de 2018.

**ALIENDE RIBEIRO**  
 Desembargador Coordenador da  
 Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos  
 DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 DEPRE 2.2 - Serv. de Elaboração, Contr. de Orçamento, Informações e  
 Pareceres de Precatórios das Faz., Aut., Univ. e Fundações Públicas dos  
 Municípios  
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680, Sala 73  
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP  
 Fone: (11) 2068-4469 - E-mail: depre2.2@tjsp.jus.br

**OFÍCIO 026819/2018**

Processo DEPRE nº: **9000241-48.2015.8.26.0500/01**  
 MOC nº: **9000241-48.2015.8.26.0500/01/2019**  
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
 Requerente: **Andrea Cristina Caesar Bazilio e outros**

Em 12 de julho de 2018.

Senhor(a) Prefeito(a) Municipal

Em face do que dispõe o artigo 100, parágrafo quinto da Constituição Federal, para efeito de inclusão no Orçamento-Programa de 2019, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, durante o período requisitorial de 02/07/2017 a 01/07/2018, foram apurados em execução dos precatórios os débitos orçamentários no valor de **R\$ 925.432,78** contra o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS.

Esta importância representa o montante dos valores atualizados a 1º de julho de 2018, nos termos da Emenda Constitucional nº 99, de 14/12/17, e artigo 267, incisos II e III do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, bem como nos artigos 40 e 41, inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e estima.

**ALIENDE RIBEIRO**  
 Desembargador Coordenador da  
 Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos  
 DEPRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
 Prefeito(a) Municipal da(o)  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



DEPRE 2.2 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE DE ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES E PARECERES DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS

Período requisitorial: 02/07/2017 a 01/07/2018

Valor atualizado até: 01/07/2018

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ações de natureza: Alimentar

Ordem	Processo	Recebido em	Tipo ação	Processo de origem - Vara/Comarca Devedor(a) originário	Credor	Valor
1/2019	0094173-82.2018.8.26.0500	26/03/2018 - 08:33:07	339091-10	0023289-74.2007.8.26.0047/0005 - Vara da Fazenda Pública/Assis ASSISPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. DE ASSIS	Andrea Crislina Caesar Szalio	70.451,86

Subtotal R\$ 70.451,86

DEPRE 2.2 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE DE ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES E PARECERES DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS

Período requisitorial: 02/07/2017 a 01/07/2018

Valor atualizado até: 01/07/2018

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ações de natureza: Outras espécies

Ordem	Processo	Recebido em	Tipo ação	Processo de origem - Vara/Comarca Devedor(a) originário	Credor	Valor
1/2019	0104580-55.2017.8.26.0500	12/09/2017 - 14:03:28	339091-20	1000177-78.2015.8.26.0047/0001 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Ministério Público do Estado de São Paulo	382.653,37
2/2019	0181446-95.2017.8.26.0500	21/11/2017 - 15:33:06	449091-01	1001931-89.2014.8.26.0047/0002 - Vara da Fazenda Pública/Assis	CARLOS DE ALMEIDA	371.481,17
3/2019	0074724-03.2018.8.26.0500	20/03/2018 - 15:14:01	339091-20	0001211-86.2007.8.26.0047/0003 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Cirudent Cirurgica e Dental Assis Ltda	100.846,38

Subtotal R\$ 854.980,92

Total Geral R\$ 925.432,78

DEPRE 2.2 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE DE ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES E PARECERES DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS

Período requisitorial: 02/07/2017 a 01/07/2018

Valor atualizado até: 01/07/2018

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

### Resumo Geral

Alimentar	Tipo de ação	Total
	339091-10	70.451,86

Outras espécies	Tipo de ação	Total
	339091-20	483.499,75
	449091-01	371.481,17

Total Geral R\$ 925.432,78

DEPRE 2.2 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE DE ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES E PARECERES DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS

Período requisitorial: 02/07/2017 a 01/07/2018  
 Valor atualizado até: 01/07/2018

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ações de natureza: Outras espécies

Ordem	Processo	Recebido em	Tipo ação	Processo de origem - Vara/Comarca Devedor(a) originário	Credor	Valor
1/2019	0104560-55.2017.8.26.0500	12/09/2017 - 14:03:28	339091-20	1000177-78.2015.8.26.0047/0001 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Ministério Público do Estado de São Paulo <i>x PMA</i>	382.653,37
2/2019	0181446-95.2017.8.26.0500	21/11/2017 - 15:33:06	449091-01	1001931-89.2014.8.26.0047/0002 - Vara da Fazenda Pública/Assis	CARLOS DE ALMEIDA <del>PMA</del>	371.481,17
3/2019	0074724-03.2018.8.26.0500	20/03/2018 - 15:14:01	339091-20	0001211-86.2007.8.26.0047/0003 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Cirurgião Cirurgica e Dental Assis Ltda <i>x PMA</i>	100.846,38

*Nº DEPRE*

Subtotal R\$ 854.980,92  
 Total Geral R\$ 025.432,78

*↳ Prefeitura é autora*

01/2019 - ação de execução de multa diária ref- TAC Rancho Sertãozinho (IC 38/2012).

02/2019 - ação de desapropriação (Decreto nº 6.312/2013) PMA x Carlos de Almeida, Elizabeth Cristina Marques Coualho, Carlos de Almeida Filho, José de Almeida Neto.

03/2019 - Ação de reparação de danos materiais e morais (ref. indenização/reparação prejuízos e chente/ação alagorim na empresa).

# Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 986179 - 175273

EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

**DADOS DO MUNICÍPIO**

CNPJ: 46.179.941/0001-35

NOME: Assis

UF: SP

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA MPS Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O ENTE FEDERATIVO ESTÁ EM SITUAÇÃO IRREGULAR EM RELAÇÃO À LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998. ENTRETANTO, AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS ESTÃO SUSPENSAS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO REPRESENTANDO IMPEDIMENTO À EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

**FINALIDADE DO CERTIFICADO**

OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

VÁLIDO PARA TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br), POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO.

EMITIDO EM 06/05/2019

VÁLIDO ATÉ 02/11/2019



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MUNICIPIO DE ASSIS**  
**CNPJ: 46.179.941/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:26:05 do dia 24/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2019.

Código de controle da certidão: **8AF9.3AD8.B40E.CC42**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ITEM 2

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46179941/0001-35  
**Razão Social:** MUNICIPIO DE ASSIS  
**Nome Fantasia:** ASSIS GABINETE PREFEITO  
**Endereço:** AV RUY BARBOSA 926 / CENTRO / ASSIS / SP / 19800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/04/2019 a 18/05/2019

**Certificação Número:** 2019041902311381722693

Informação obtida em 07/05/2019, às 08:51:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS  
CNPJ Nº 05.291.631/0001-20  
Avenida Rui Barbosa, 1.125 (018) 3323-6174 - Assis-SP

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, para instruir Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que a Prefeitura Municipal de Assis até a presente data está devidamente em dia com os pagamentos de contribuição previdenciária em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV.

Assis, 08 de Maio de 2019.

  
**CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO**  
Diretor Presidente



## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, para fins de instruir o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, que a Prefeitura Municipal de Assis até a presente data está devidamente em dia com os pagamentos dos **parcelamentos** em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis .

Assis, 15 de Maio de 2019.



**Carlos Sergio Dias Paião**  
**Diretor-Presidente**



**Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.**

Período: 6º Bim / 3º Quadr. / 2018

Município: Assis

**Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses**

**RECEITAS CORRENTES**

Especificação	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	Total
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.993.793,54	3.199.623,58	14.032.360,57	7.908.643,29	4.801.203,85	4.639.351,49	4.551.791,24	6.701.915,63	4.835.282,97	4.634.047,14	4.941.294,91	5.516.260,98	69.755.569,19
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	842.219,07	1.051.305,72	1.010.459,65	1.107.035,91	1.086.080,28	1.053.834,17	1.066.977,31	1.053.718,86	1.142.606,90	1.061.633,32	1.149.337,58	1.877.598,36	13.502.807,13
RECEITA PATRIMONIAL	2.480.542,84	900.284,92	1.870.114,15	1.088.444,84	490.253,10	843.232,26	2.437.736,52	704.217,47	584.322,10	3.922.095,69	979.378,60	1.775.214,32	18.075.836,81
RECEITA DE SERVIÇOS	4.055.768,37	2.317.495,40	2.063.205,86	2.261.765,44	2.127.954,43	2.001.801,61	5.307.548,94	2.677.280,35	2.563.200,27	2.226.409,42	2.056.302,87	2.953.687,96	32.612.220,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.246.656,46	17.990.936,46	15.938.867,34	13.652.268,38	17.899.901,31	16.220.662,90	17.291.275,74	14.093.105,44	13.955.218,52	15.852.293,63	14.031.966,99	20.094.734,07	200.267.887,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.462.769,26	1.034.239,55	1.032.514,02	875.883,42	765.808,29	734.322,11	1.045.465,11	961.682,87	985.223,41	661.484,88	582.872,76	4.390.545,23	14.532.810,71
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>36.061.749,54</b>	<b>26.493.885,63</b>	<b>35.947.521,59</b>	<b>26.894.041,28</b>	<b>27.171.201,26</b>	<b>25.493.004,54</b>	<b>31.700.794,86</b>	<b>26.191.920,62</b>	<b>24.065.854,17</b>	<b>28.357.963,88</b>	<b>23.741.153,71</b>	<b>36.608.040,92</b>	<b>348.747.132,00</b>

**DEDUÇÕES**

Especificação	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	Total
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR A R.P.P.S.	435.108,21	613.612,54	638.505,16	678.449,53	653.130,47	658.450,20	658.103,01	657.501,89	662.641,52	657.868,29	662.510,19	1.409.177,03	8.383.058,04
REC. DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	87.263,39	165.227,17	91.398,14	85.710,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.228.649,16	3.658.248,26
GANHOS COM APL. FINANCEIRA DO RPPS	2.364.314,83	781.484,03	1.729.278,02	907.525,46	313.476,26	676.641,14	2.277.899,18	540.501,30	431.552,61	3.754.921,88	828.950,95	1.588.560,76	16.195.106,42
DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	3.063.575,12	2.187.602,83	1.828.049,62	1.321.826,21	1.960.617,69	1.552.560,37	1.513.948,52	1.456.169,25	1.381.735,23	1.634.511,90	1.458.884,74	1.856.390,34	21.215.871,82
<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>	<b>5.950.261,55</b>	<b>3.747.926,57</b>	<b>4.287.230,94</b>	<b>2.993.511,60</b>	<b>2.927.224,42</b>	<b>2.885.651,71</b>	<b>4.449.950,71</b>	<b>2.654.172,44</b>	<b>2.475.929,36</b>	<b>6.047.302,07</b>	<b>2.950.345,88</b>	<b>8.082.777,29</b>	<b>49.452.284,54</b>
<b>Receita Corrente</b>													<b>299.294.847,46</b>



**Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo**

Período: 3º Quadrimestre / 2018

Município: Assis

**Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses**

DESPESAS													
Despesas com Pessoal	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	Total
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	6.305.265,45	8.701.297,07	8.752.799,51	8.155.030,01	8.233.850,63	9.027.167,42	6.999.556,45	9.406.360,94	8.157.178,75	7.010.202,48	10.166.863,80	12.718.075,17	103.633.647,68
Contratação Temporária	181.943,03	161.092,24	395.816,22	584.663,54	603.496,50	646.255,04	683.890,22	434.981,30	575.754,41	579.742,48	572.971,76	1.364.074,65	6.784.681,39
Remuneração de Agentes Políticos	112.866,39	112.866,39	119.502,85	115.894,77	116.184,62	125.023,79	125.023,79	115.692,81	124.944,87	123.973,79	124.873,13	136.779,89	1.453.627,09
Encargos Sociais	2.417.639,48	2.536.677,90	2.693.470,71	2.951.396,15	-4.048.730,14	989.166,75	1.749.405,15	1.380.418,79	1.385.684,05	1.401.565,60	1.448.686,84	2.809.143,99	17.714.525,27
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	2.503.328,78	2.299.705,52	2.442.486,57	2.391.443,43	2.446.589,97	2.438.123,46	2.415.477,97	2.438.074,44	2.467.945,11	2.492.143,75	2.499.721,92	3.707.206,25	30.542.247,17
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	191.896,44	388.349,00	363.399,20	395.821,89	400.429,69	377.918,36	323.174,26	434.762,69	415.753,16	326.757,32	442.190,24	409.225,86	4.469.678,11
Sentenças Judiciais	244.987,78	7.209,76	163.429,65	5.794,45	170.480,74	83.164,18	17.691,92	20.433,83	21.930,84	93.785,02	6.723,34	183.703,95	1.019.335,46
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>11.957.927,35</b>	<b>14.207.197,88</b>	<b>14.930.904,71</b>	<b>14.600.044,24</b>	<b>7.922.302,01</b>	<b>13.686.819,00</b>	<b>12.314.219,76</b>	<b>14.230.724,80</b>	<b>13.149.191,19</b>	<b>12.028.170,44</b>	<b>15.262.031,03</b>	<b>21.328.209,76</b>	<b>165.617.742,17</b>
DEDUÇÕES													
Despesas com Pessoal	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	Total
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	244.987,78	7.209,76	163.429,65	5.794,45	170.480,74	83.164,18	17.691,92	20.433,83	21.930,84	93.785,02	6.723,34	183.703,95	1.019.335,46
Despesa com Inativos e Pens. custeadas com rec. vinculados	2.149.408,67	2.187.719,41	2.316.945,77	2.264.299,08	2.313.825,14	2.302.923,65	2.289.436,67	2.313.945,25	2.341.300,57	2.361.523,63	2.358.583,38	3.461.044,09	28.660.955,31
<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>	<b>2.394.396,45</b>	<b>2.194.929,17</b>	<b>2.480.375,42</b>	<b>2.270.093,53</b>	<b>2.484.305,88</b>	<b>2.386.087,83</b>	<b>2.307.128,59</b>	<b>2.334.379,08</b>	<b>2.363.231,41</b>	<b>2.455.308,65</b>	<b>2.365.306,72</b>	<b>3.644.748,04</b>	<b>29.680.290,77</b>
<b>DESPESA LÍQUIDA</b>	<b>9.563.530,90</b>	<b>12.012.268,71</b>	<b>12.450.529,29</b>	<b>12.329.950,71</b>	<b>5.437.996,13</b>	<b>11.300.731,17</b>	<b>10.007.091,17</b>	<b>11.896.345,72</b>	<b>10.785.959,78</b>	<b>9.572.861,79</b>	<b>12.896.724,31</b>	<b>17.683.461,72</b>	<b>135.937.451,40</b>

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**PREFEITURA E ADM INDIRETA****CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA****DE 01/01/2018 ATÉ 31/01/2018***dm*

Page 1

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADADA CATEGORIA
3	DESPESAS CORRENTES					16.006.969,58
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.057.268,63	
3 1 73	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE			294.198,59		
3 1 73 70	<b>RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM</b>		<b>294.198,59</b>			
3 1 73 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	294.198,59				
3 1 90	APLICAÇÕES DIRETAS			7.738.975,81		
3 1 90 01	APOSENTADORIAS, RESERVA RI		167.433,75			
3 1 90 01 99	OUTRAS APOSENTADORIAS	167.433,75				
3 1 90 03	PENSÕES		62.368,61			
3 1 90 03 99	OUTRAS PENSÕES	62.368,61				
3 1 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE		181.943,03			
3 1 90 04 15	ÓBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.532,47				
3 1 90 04 99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TE	150.410,56				
3 1 90 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDEN		124.117,75			
3 1 90 05 01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSC	1.615,64				
3 1 90 05 51	AUXÍLIO DOENÇA	93.305,53				
3 1 90 05 54	AUXÍLIO ACIDENTE	2.495,10				
3 1 90 05 56	SALÁRIO MATERNIDADE	26.701,48				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI		6.392.024,61			
3 1 90 11 01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	4.505.906,80				
3 1 90 11 07	ABONO DE PERMANÊNCIA	14.316,04				
3 1 90 11 31	GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO	17.593,58				
3 1 90 11 33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO C	411.080,05				
3 1 90 11 37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SI	816.073,65				
3 1 90 11 42	FÉRIAS INDENIZADAS	705,20				
3 1 90 11 43	13º SALÁRIO	198.747,43				
3 1 90 11 44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	131.804,65				
3 1 90 11 45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONA	182.930,82				
3 1 90 11 60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES P	112.866,39				
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		387.607,18			
3 1 90 13 01	FGTS	85.948,62				
3 1 90 13 02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRI	301.658,56				
3 1 90 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS		191.896,44			
3 1 90 16 99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - I	191.896,44				
3 1 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		231.584,44			
3 1 90 91 06	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUE	1.584,44				
3 1 90 91 23	PRECATÓRIOS - INATIVO - PESSC	230.000,00				
3 1 91	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			2.024.094,23		
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.024.094,23			
3 1 91 13 03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA	816.999,74				
3 1 91 13 99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAI	1.207.094,49				
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				80.037,21	
3 2 90	APLICAÇÕES DIRETAS			80.037,21		

*6.392.024,61*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-procasso.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 1-YBU2-F7R-5RUI-73SM

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**PREFEITURA E ADM INDIRETA****CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA****DE 01/02/2018 ATÉ 28/02/2018***OK*

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADADA CATEGORIA
3	DESPESAS CORRENTES					24.491.405,13
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				16.696.253,78	
3 1 73	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE				294.198,59	
3 1 73 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		294.198,59			
3 1 73 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	294.198,59				
3 1 90	APLICAÇÕES DIRETAS				14.289.059,75	
3 1 90 01	APOSENTADORIAS, RESERVA RI		3.649.547,58			
3 1 90 01 01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	3.489.399,30				
3 1 90 01 06	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	160.148,28				
3 1 90 03	PENSÕES		687.453,66			
3 1 90 03 01	PESSOAL CIVIL	687.453,66				
3 1 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE		161.092,24			
3 1 90 04 02	13º SALÁRIO - CONTRATAÇÃO POI	182,30				
3 1 90 04 15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.500,31				
3 1 90 04 99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TE	131.409,63				
3 1 90 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDEN		112.112,95			
3 1 90 05 01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSC	1.504,59				
3 1 90 05 02	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO - PES	126,84				
3 1 90 05 51	AUXÍLIO DOENÇA	83.271,29				
3 1 90 05 54	AUXÍLIO ACIDENTE	1.141,82				
3 1 90 05 56	SALÁRIO MATERNIDADE	26.068,41				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI		8.840.270,69			
3 1 90 11 01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	6.493.168,16				
3 1 90 11 07	ABONO DE PERMANÊNCIA	17.403,89				
3 1 90 11 31	GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO	45.766,93				
3 1 90 11 33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO C	492.638,30				
3 1 90 11 37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SI	949.756,13				
3 1 90 11 42	FÉRIAS INDENIZADAS	29.653,49				
3 1 90 11 43	13º SALÁRIO	174.131,08				
3 1 90 11 44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	134.573,10				
3 1 90 11 45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONA	379.086,41				
3 1 90 11 60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PI	112.866,39				
3 1 90 11 99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESS	11.226,81				
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		429.620,53			
3 1 90 13 01	FGTS	96.006,41				
3 1 90 13 02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRI.	333.614,12				
3 1 90 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS		388.349,00			
3 1 90 16 99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - I	388.349,00				
3 1 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.613,10			
3 1 90 91 06	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUE	20.613,10				
3 1 91	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				2.112.995,44	
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.112.995,44			
3 1 91 13 03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA	853.367,66				
3 1 91 13 99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAI	1.259.627,78				



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

## PREFEITURA E ADM INDIRETA

### CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA

**DE 01/03/2018 ATÉ 31/03/2018**

*pk*

Page 1

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADADA CATEGORIA
3	DESPESAS CORRENTES					24.890.562,68
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				15.225.103,30	
3 1 73	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE			294.198,59		
3 1 73 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		294.198,59			
3 1 73 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	294.198,59				
3 1 90	APLICAÇÕES DIRETAS				12.692.584,61	
3 1 90 01	APOSENTADORIAS, RESERVA RI		1.966.894,47			
3 1 90 01 01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	1.846.933,51				
3 1 90 01 06	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	119.960,96				
3 1 90 03	PENSÕES		349.987,88			
3 1 90 03 01	PESSOAL CIVIL	349.987,88				
3 1 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE		395.816,22			
3 1 90 04 02	13º SALÁRIO - CONTRATAÇÃO POI	1.373,22				
3 1 90 04 03	FÉRIAS - CONTRATAÇÃO POR TEM	2.542,82				
3 1 90 04 15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.072,85				
3 1 90 04 99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TE	320.827,33				
3 1 90 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDEN		125.604,22			
3 1 90 05 01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSC	1.051,35				
3 1 90 05 02	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO - PES	63,42				
3 1 90 05 51	AUXÍLIO DOENÇA	92.610,55				
3 1 90 05 54	AUXÍLIO ACIDENTE	3.222,75				
3 1 90 05 56	SALÁRIO MATERNIDADE	28.656,15				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI		8.872.302,36			
3 1 90 11 01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	6.570.696,15				
3 1 90 11 07	ABONO DE PERMANÊNCIA	17.866,79				
3 1 90 11 31	GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO	34.794,57				
3 1 90 11 33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO C	578.758,88				
3 1 90 11 37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SI	978.745,23				
3 1 90 11 42	FÉRIAS INDENIZADAS	10.530,94				
3 1 90 11 43	13º SALÁRIO	193.159,98				
3 1 90 11 44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	138.402,20				
3 1 90 11 45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONA	197.769,39				
3 1 90 11 60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES P	119.502,85				
3 1 90 11 99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESS	32.075,38				
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		455.150,61			
3 1 90 13 01	FGTS	97.835,56				
3 1 90 13 02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRI	357.315,05				
3 1 90 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS		363.399,20			
3 1 90 16 99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - I	363.399,20				
3 1 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		163.429,65			
3 1 90 91 06	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUE	6.202,21				
3 1 90 91 99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	157.227,44				
3 1 91	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			2.238.320,10		

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**PREFEITURA E ADM INDIRETA****CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA****DE 01/04/2018 ATÉ 30/04/2018**

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADADA CATEGORIA
3	DESPESAS CORRENTES					25.032.577,47
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				14.894.242,83	
3 1 73	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE			294.198,59		
3 1 73 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		294.198,59			
3 1 73 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	294.198,59				
3 1 90	APLICAÇÕES DIRETAS				12.108.892,38	
3 1 90 01	APOSENTADORIAS, RESERVA RI		1.900.991,16			
3 1 90 01 01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	1.821.414,64				
3 1 90 01 06	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	79.576,52				
3 1 90 03	PENSÕES		363.244,50			
3 1 90 03 01	PESSOAL CIVIL	363.244,50				
3 1 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE		584.663,54			
3 1 90 04 02	13º SALÁRIO - CONTRATAÇÃO POI	942,42				
3 1 90 04 03	FÉRIAS - CONTRATAÇÃO POR TEM	628,28				
3 1 90 04 15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103.136,80				
3 1 90 04 99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TE	479.956,04				
3 1 90 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDEN		127.207,77			
3 1 90 05 01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSC	1.183,60				
3 1 90 05 02	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO - PES	63,42				
3 1 90 05 51	AUXÍLIO DOENÇA	81.228,70				
3 1 90 05 54	AUXÍLIO ACIDENTE	7.326,23				
3 1 90 05 56	SALÁRIO MATERNIDADE	37.405,82				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI		8.270.924,78			
3 1 90 11 01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	6.156.919,40				
3 1 90 11 07	ABONO DE PERMANÊNCIA	15.607,21				
3 1 90 11 31	GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO	44.147,72				
3 1 90 11 33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO C	495.219,31				
3 1 90 11 37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SI	916.302,34				
3 1 90 11 42	FÉRIAS INDENIZADAS	26.523,75				
3 1 90 11 43	13º SALÁRIO	208.779,40				
3 1 90 11 44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	115.745,27				
3 1 90 11 45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONA	160.903,21				
3 1 90 11 60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES P	115.894,77				
3 1 90 11 99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESS	14.882,40				
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		460.244,29			
3 1 90 13 01	FGTS	100.882,33				
3 1 90 13 02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRI	359.241,04				
3 1 90 13 18	PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAG	120,92				
3 1 90 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS		395.821,89			
3 1 90 16 99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - I	395.821,89				
3 1 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.794,45			
3 1 90 91 06	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUE	5.794,45				
3 1 91	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			2.491.151,86		



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

## PREFEITURA E ADM INDIRETA

### CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA

DE 01/05/2018 ATÉ 31/05/2018

pk

Page 1

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADADA CATEGORIA
3	DESPESAS CORRENTES					26.413.043,86
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.216.500,60	
3 1 73	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE			294.198,59		
3 1 73 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		294.198,59			
3 1 73 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	294.198,59				
3 1 90	APLICAÇÕES DIRETAS			12.442.477,40		
3 1 90 01	APOSENTADORIAS, RESERVA RI		1.957.311,06			
3 1 90 01 01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	1.838.660,29				
3 1 90 01 06	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	118.650,77				
3 1 90 03	PENSÕES		356.450,66			
3 1 90 03 01	PESSOAL CIVIL	356.450,66				
3 1 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE		603.496,50			
3 1 90 04 02	13º SALÁRIO - CONTRATAÇÃO POI	891,24				
3 1 90 04 15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	107.250,23				
3 1 90 04 99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TE	495.355,03				
3 1 90 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDEN		132.828,25			
3 1 90 05 01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSC	1.380,36				
3 1 90 05 02	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO - PES	63,42				
3 1 90 05 51	AUXÍLIO DOENÇA	84.430,59				
3 1 90 05 54	AUXÍLIO ACIDENTE	7.185,48				
3 1 90 05 56	SALÁRIO MATERNIDADE	39.768,40				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI		8.350.035,25			
3 1 90 11 01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	6.196.855,26				
3 1 90 11 02	FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚN	3.583,72				
3 1 90 11 07	ABONO DE PERMANÊNCIA	17.697,73				
3 1 90 11 31	GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO	40.506,57				
3 1 90 11 33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO C	506.135,24				
3 1 90 11 37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE S	927.624,84				
3 1 90 11 42	FÉRIAS INDENIZADAS	20.423,65				
3 1 90 11 43	13º SALÁRIO	239.429,69				
3 1 90 11 44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	120.814,18				
3 1 90 11 45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONA	143.798,55				
3 1 90 11 60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PI	116.184,62				
3 1 90 11 99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESS	16.981,20				
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		471.445,25			
3 1 90 13 01	FGTS	101.276,68				
3 1 90 13 02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRI.	370.168,57				
3 1 90 13 18	PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAC					
3 1 90 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS		400.429,69			
3 1 90 16 99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - I	400.429,69				
3 1 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		170.480,74			
3 1 90 91 06	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUE	44.600,10				
3 1 90 91 99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	125.880,64				
3 1 91	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			-4.520.175,39		



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**PREFEITURA E ADM INDIRETA****CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA****DE 01/06/2018 ATÉ 30/06/2018***OK*

Page 1

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADADA CATEGORIA
3	DESPESAS CORRENTES					23.266.912,37
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.981.017,59	
3 1 73	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE			294.198,59		
3 1 73 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		294.198,59			
3 1 73 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	294.198,59				
3 1 90	APLICAÇÕES DIRETAS				12.811.976,76	
3 1 90 01	APOSENTADORIAS, RESERVA RI		1.939.097,34			
3 1 90 01 01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	1.838.996,01				
3 1 90 01 06	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	100.101,33				
3 1 90 03	PENSÕES		363.762,89			
3 1 90 03 01	PESSOAL CIVIL	363.762,89				
3 1 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE		646.255,04			
3 1 90 04 15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	113.822,39				
3 1 90 04 99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TE	532.432,65				
3 1 90 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDEN		135.263,23			
3 1 90 05 01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSC	1.276,56				
3 1 90 05 02	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO - PES	63,42				
3 1 90 05 51	AUXÍLIO DOENÇA	82.441,84				
3 1 90 05 54	AUXÍLIO ACIDENTE	6.501,41				
3 1 90 05 56	SALÁRIO MATERNIDADE	44.980,00				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI		9.152.191,21			
3 1 90 11 01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	6.198.504,17				
3 1 90 11 02	FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚN					
3 1 90 11 07	ABONO DE PERMANÊNCIA	16.969,24				
3 1 90 11 31	GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO	40.523,15				
3 1 90 11 33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO C	490.726,21				
3 1 90 11 37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE S	933.407,59				
3 1 90 11 42	FÉRIAS INDENIZADAS	20.741,29				
3 1 90 11 43	13º SALÁRIO	846.369,70				
3 1 90 11 44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	211.781,92				
3 1 90 11 45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONA	237.874,73				
3 1 90 11 60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES P	125.023,79				
3 1 90 11 99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESS	30.269,42				
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		114.324,51			
3 1 90 13 01	FGTS					
3 1 90 13 02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRI	114.094,39				
3 1 90 13 18	PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAG	230,12				
3 1 90 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS		377.918,36			
3 1 90 16 99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - I	377.918,36				
3 1 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		83.164,18			
3 1 90 91 06	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUE	36.452,24				
3 1 90 91 99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	46.711,94				
3 1 91	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			874.842,24		



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

## PREFEITURA E ADM INDIRETA

### CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA

DE 01/07/2018 ATÉ 31/07/2018

Page 1

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADADA CATEGORIA
3	DESPESAS CORRENTES					25.677.078,11
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.608.418,35	
3 1 73	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE			294.198,59		
3 1 73 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		294.198,59			
3 1 73 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	294.198,59				
3 1 90	APLICAÇÕES DIRETAS				11.417.579,12	
3 1 90 01	APOSENTADORIAS, RESERVA RI		1.926.505,88			
3 1 90 01 01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	1.842.957,44				
3 1 90 01 06	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	83.548,44				
3 1 90 03	PENSÕES		362.867,37			
3 1 90 03 01	PESSOAL CIVIL	362.867,37				
3 1 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE		683.890,22			
3 1 90 04 02	13º SALÁRIO - CONTRATAÇÃO POI	471,20				
3 1 90 04 15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	109.570,03				
3 1 90 04 99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TE	573.848,99				
3 1 90 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDEN		126.104,72			
3 1 90 05 01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSC	1.326,69				
3 1 90 05 02	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO - PES	63,42				
3 1 90 05 51	AUXÍLIO DOENÇA	77.302,70				
3 1 90 05 54	AUXÍLIO ACIDENTE	6.491,46				
3 1 90 05 56	SALÁRIO MATERNIDADE	40.920,45				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI		7.124.580,24			
3 1 90 11 01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	5.136.005,29				
3 1 90 11 02	FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚN					
3 1 90 11 07	ABONO DE PERMANÊNCIA	17.314,67				
3 1 90 11 31	GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO	27.646,81				
3 1 90 11 33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO C	458.633,20				
3 1 90 11 37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SI	847.269,31				
3 1 90 11 42	FÉRIAS INDENIZADAS	12.127,79				
3 1 90 11 43	13º SALÁRIO	209.126,68				
3 1 90 11 44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	127.321,50				
3 1 90 11 45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONA	162.427,42				
3 1 90 11 60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PI	125.023,79				
3 1 90 11 99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESS	1.683,78				
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		852.764,51			
3 1 90 13 01	FGTS	203.083,74				
3 1 90 13 02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRI	649.450,65				
3 1 90 13 18	PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAG	230,12				
3 1 90 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS		323.174,26			
3 1 90 16 99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - I	323.174,26				
3 1 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		17.691,92			
3 1 90 91 06	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUE	17.691,92				
3 1 91	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			896.640,64		



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

## PREFEITURA E ADM INDIRETA

### CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA

DE 01/08/2018 ATÉ 31/08/2018

Page 1

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADADA CATEGORIA
3	DESPESAS CORRENTES					29.302.596,73
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				14.524.923,39	
3 1 73	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE			294.198,59		
3 1 73 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		294.198,59			
3 1 73 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	294.198,59				
3 1 90	APLICAÇÕES DIRETAS				13.341.160,23	
3 1 90 01	APOSENTADORIAS, RESERVA RI		1.949.381,43			
3 1 90 01 01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	1.855.699,02				
3 1 90 01 06	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	93.682,41				
3 1 90 03	PENSÕES		364.468,69			
3 1 90 03 01	PESSOAL CIVIL	364.468,69				
3 1 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE		434.981,30			
3 1 90 04 15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.097,84				
3 1 90 04 99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TE	356.883,46				
3 1 90 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDEN		124.224,32			
3 1 90 05 01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSC	1.408,53				
3 1 90 05 02	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO - PES	95,13				
3 1 90 05 51	AUXÍLIO DOENÇA	80.403,66				
3 1 90 05 54	AUXÍLIO ACIDENTE	7.525,46				
3 1 90 05 56	SALÁRIO MATERNIDADE	34.266,52				
3 1 90 05 61	ABONO ANUAL - 13º SALÁRIO	525,02				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI		9.522.053,75			
3 1 90 11 01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	7.289.956,98				
3 1 90 11 02	FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚN					
3 1 90 11 07	ABONO DE PERMANÊNCIA	17.348,31				
3 1 90 11 31	GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO	57.202,10				
3 1 90 11 33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO E	522.149,79				
3 1 90 11 37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SI	1.029.788,69				
3 1 90 11 42	FÉRIAS INDENIZADAS	19.756,83				
3 1 90 11 43	13º SALÁRIO	204.821,85				
3 1 90 11 44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	92.227,43				
3 1 90 11 45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONA	126.983,81				
3 1 90 11 60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES P	115.692,81				
3 1 90 11 87	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - P	562,61				
3 1 90 11 99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESS	45.562,54				
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		490.854,22			
3 1 90 13 01	FGTS	103.498,36				
3 1 90 13 02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRI	387.085,47				
3 1 90 13 18	PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAC	270,39				
3 1 90 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS		434.762,69			
3 1 90 16 99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - I	434.762,69				
3 1 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.433,83			
3 1 90 91 06	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUE	20.433,83				
3 1 91	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			889.564,57		



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

## PREFEITURA E ADM INDIRETA

### CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA

**DE 01/09/2018 ATÉ 30/09/2018**

Page 1

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADADA CATEGORIA
3	DESPESAS CORRENTES					23.422.980,69
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.443.389,78	
3 1 73	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE			294.198,59		
3 1 73 70	<b>RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM</b>		<b>294.198,59</b>			
3 1 73 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	294.198,59				
3 1 90	APLICAÇÕES DIRETAS				12.265.719,43	
3 1 90 01	APOSENTADORIAS, RESERVA RI		1.959.230,45			
3 1 90 01 01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	1.872.056,42				
3 1 90 01 06	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	87.174,03				
3 1 90 03	PENSÕES		381.974,99			
3 1 90 03 01	PESSOAL CIVIL	381.974,99				
3 1 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE		575.754,41			
3 1 90 04 02	13º SALÁRIO - CONTRATAÇÃO POI	1.413,60				
3 1 90 04 15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.873,23				
3 1 90 04 99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TE	473.467,58				
3 1 90 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDEN		126.739,67			
3 1 90 05 01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSC	1.371,69				
3 1 90 05 02	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO - PES	95,13				
3 1 90 05 51	AUXÍLIO DOENÇA	85.633,71				
3 1 90 05 54	AUXÍLIO ACIDENTE	4.784,27				
3 1 90 05 56	SALÁRIO MATERNIDADE	34.854,87				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI		8.282.123,62			
3 1 90 11 01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	6.166.321,17				
3 1 90 11 02	FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚN					
3 1 90 11 07	ABONO DE PERMANÊNCIA	17.687,95				
3 1 90 11 31	GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO	56.393,93				
3 1 90 11 33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO E	507.087,29				
3 1 90 11 37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SI	946.621,28				
3 1 90 11 42	FÉRIAS INDENIZADAS	18.081,26				
3 1 90 11 43	13º SALÁRIO	198.281,84				
3 1 90 11 44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	99.259,39				
3 1 90 11 45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONA	118.191,22				
3 1 90 11 60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PI	124.944,87				
3 1 90 11 87	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - P	1.644,85				
3 1 90 11 99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESS	27.608,57				
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		502.212,29			
3 1 90 13 01	FGTS	105.484,74				
3 1 90 13 02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRI	396.404,31				
3 1 90 13 18	PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAG	323,24				
3 1 90 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS		415.753,16			
3 1 90 16 99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - I	415.753,16				
3 1 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		21.930,84			
3 1 90 91 06	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUE	21.930,84				
3 1 91	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			883.471,76		

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**PREFEITURA E ADM INDIRETA****CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA****DE 01/10/2018 ATÉ 31/10/2018**

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADADA CATEGORIA
3	DESPESAS CORRENTES					24.935.790,53
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.293.249,03	
3 1 73	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE			265.078,59 ✓		
3 1 73 70	<b>RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM</b>		<b>265.078,59</b>			
3 1 73 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	265.078,59				
3 1 90	APLICAÇÕES DIRETAS			11.140.081,40		
3 1 90 01	APOSENTADORIAS, RESERVA RI		1.984.057,54 ✓			
3 1 90 01 01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	1.890.004,98				
3 1 90 01 06	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	94.052,56				
3 1 90 03	PENSÕES		377.370,96 ✓			
3 1 90 03 01	PESSOAL CIVIL	377.370,96				
3 1 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE		579.742,48 ✓			
3 1 90 04 02	13º SALÁRIO - CONTRATAÇÃO POI	1.652,11				
3 1 90 04 03	FÉRIAS - CONTRATAÇÃO POR TEM	2.603,55				
3 1 90 04 15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102.357,45				
3 1 90 04 99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TE	473.129,37				
3 1 90 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDEN		130.715,25 ✓			
3 1 90 05 01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSC	1.345,11				
3 1 90 05 02	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO - PES	95,13				
3 1 90 05 51	AUXÍLIO DOENÇA	90.726,96				
3 1 90 05 54	AUXÍLIO ACIDENTE	9.405,37				
3 1 90 05 56	SALÁRIO MATERNIDADE	29.142,68				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI		7.134.176,27 ✓			
3 1 90 11 01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	5.133.173,26				
3 1 90 11 02	FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚN					
3 1 90 11 07	ABONO DE PERMANÊNCIA	16.960,69				
3 1 90 11 31	GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO	31.275,62				
3 1 90 11 33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO C	484.826,10				
3 1 90 11 37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SI	860.143,19				
3 1 90 11 42	FÉRIAS INDENIZADAS	46.593,05				
3 1 90 11 43	13º SALÁRIO	256.022,35				
3 1 90 11 44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	76.223,77				
3 1 90 11 45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONA	104.984,45				
3 1 90 11 60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES P	123.973,79 ✓				
3 1 90 11 87	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - P					
3 1 90 11 99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESS					
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		513.476,56 ✓			
3 1 90 13 01	FGTS	108.390,01				
3 1 90 13 02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRI	405.086,55				
3 1 90 13 18	PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAG					
3 1 90 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS		326.757,32 ✓			
3 1 90 16 44	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	2.325,72				
3 1 90 16 99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - I	324.431,60				
3 1 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		93.785,02 ✓			
3 1 90 91 06	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUE	93.785,02				

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**PREFEITURA E ADM INDIRETA****CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA****DE 01/11/2018 ATÉ 30/11/2018**

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADADA CATEGORIA
3	DESPESAS CORRENTES					26.926.743,54
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				15.351.973,68	
3 1 73	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE			89.942,65		
3 1 73 70	<b>RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM</b>		<b>89.942,65</b>			
3 1 73 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	89.942,65				
3 1 90	APLICAÇÕES DIRETAS				14.380.394,14	
3 1 90 01	APOSENTADORIAS, RESERVA RI		1.984.801,22			
3 1 90 01 01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	1.905.242,35				
3 1 90 01 06	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	79.558,87				
3 1 90 03	PENSÕES		373.687,03			
3 1 90 03 01	PESSOAL CIVIL	373.687,03				
3 1 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE		572.971,76			
3 1 90 04 02	13º SALÁRIO - CONTRATAÇÃO POI	1.755,34				
3 1 90 04 15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103.599,73				
3 1 90 04 99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TE	467.616,69				
3 1 90 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDEN		141.233,67			
3 1 90 05 01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSC	1.331,82				
3 1 90 05 02	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO - PES	95,13				
3 1 90 05 51	AUXÍLIO DOENÇA	105.189,72				
3 1 90 05 54	AUXÍLIO ACIDENTE	9.302,50				
3 1 90 05 56	SALÁRIO MATERNIDADE	25.314,50				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI		10.291.736,93			
3 1 90 11 01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	7.399.894,03				
3 1 90 11 02	FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚN					
3 1 90 11 07	ABONO DE PERMANÊNCIA	16.658,21				
3 1 90 11 31	GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO	82.409,55				
3 1 90 11 33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO C	539.352,12				
3 1 90 11 37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SI	1.032.115,65				
3 1 90 11 42	FÉRIAS INDENIZADAS	27.259,76				
3 1 90 11 43	13º SALÁRIO	860.480,10				
3 1 90 11 44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	61.323,98				
3 1 90 11 45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONA	108.653,46				
3 1 90 11 60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PI	124.873,13				
3 1 90 11 87	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - P	1.644,85				
3 1 90 11 99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESS	37.072,09				
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		567.049,95			
3 1 90 13 01	FGTS	161.781,81				
3 1 90 13 02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRI	404.638,90				
3 1 90 13 18	PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAG	629,24				
3 1 90 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS		442.190,24			
3 1 90 16 44	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS					
3 1 90 16 99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - I	442.190,24				
3 1 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		6.723,34			
3 1 90 91 06	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUE	6.723,34				

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**PREFEITURA E ADM INDIRETA****CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA****DE 01/12/2018 ATÉ 31/12/2018**

Page 1

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADADA CATEGORIA
3	DESPESAS CORRENTES					35.574.277,55
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				21.768.424,29	
3 1 73	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE			440.214,53		
3 1 73 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		440.214,53			
3 1 73 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	440.214,53				
3 1 90	APLICAÇÕES DIRETAS			19.469.808,93		
3 1 90 01	APOSENTADORIAS, RESERVA RI		3.088.749,12			
3 1 90 01 01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	1.903.567,50				
3 1 90 01 06	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	1.185.181,62				
3 1 90 03	PENSÕES		372.199,84			
3 1 90 03 01	PESSOAL CIVIL	372.199,84				
3 1 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE		1.364.074,65			
3 1 90 04 02	13º SALÁRIO - CONTRATAÇÃO POI	247.998,59				
3 1 90 04 03	FÉRIAS - CONTRATAÇÃO POR TEM	248.019,55				
3 1 90 04 15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	201.751,03				
3 1 90 04 99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TE	666.305,48				
3 1 90 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDEN		246.257,29			
3 1 90 05 01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSC	1.358,40				
3 1 90 05 02	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO - PES	95,13				
3 1 90 05 51	AUXÍLIO DOENÇA	184.548,43				
3 1 90 05 54	AUXÍLIO ACIDENTE	9.230,31				
3 1 90 05 56	SALÁRIO MATERNIDADE	51.025,02				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI		12.854.855,06			
3 1 90 11 01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	6.151.681,98				
3 1 90 11 02	FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚN					
3 1 90 11 07	ABONO DE PERMANÊNCIA	34.785,36				
3 1 90 11 31	GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO	57.414,16				
3 1 90 11 33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO C	510.414,90				
3 1 90 11 37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SI	978.162,72				
3 1 90 11 42	FÉRIAS INDENIZADAS	18.146,99				
3 1 90 11 43	13º SALÁRIO	4.549.459,53				
3 1 90 11 44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	83.956,49				
3 1 90 11 45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONA	318.261,39				
3 1 90 11 60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PI	136.779,89				
3 1 90 11 87	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - P					
3 1 90 11 99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESS	15.791,65				
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		950.743,16			
3 1 90 13 01	FGTS	130.224,34				
3 1 90 13 02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRI	820.518,82				
3 1 90 13 18	PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAG					
3 1 90 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS		409.225,86			
3 1 90 16 44	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS					
3 1 90 16 99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - I	409.225,86				

**Assis - PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Assis**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**Análise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 12 - Dezembro**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL	INSCRITAS EM
	LIQUIDADAS												(últimos 12 meses)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.057.228,63	16.696.253,78	15.225.103,30	14.894.242,83	8.216.500,60	13.981.017,59	12.608.418,35	14.524.923,39	13.443.389,78	12.293.249,03	15.351.973,68	21.768.424,29	169.060.725,25	47.916,02
<b>Rateio pela participação em consórcio público</b>	<b>294.158,59</b>	294.198,59	294.198,59	294.198,59	294.198,59	294.198,59	294.198,59	294.198,59	294.198,59	265.078,59	89.942,65	440.214,53	<b>3.442.983,08</b>	
Pessoal Ativo	6.279.158,22	8.727.404,30	8.752.799,51	8.155.030,01	8.233.850,63	9.027.167,42	6.999.556,45	9.406.360,94	8.157.178,75	7.010.202,48	10.166.863,80	12.718.075,17	103.633.647,68	0,00
Contratação Temporária	181.943,03	161.092,24	395.816,22	584.663,54	603.496,50	646.255,04	683.890,22	434.981,30	575.754,41	579.742,48	572.971,76	1.364.074,65	6.784.681,39	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, par.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	112.866,39	112.866,39	119.502,85	115.894,77	116.184,62	125.023,79	125.023,79	115.692,81	124.944,87	123.973,79	124.873,13	136.779,89	1.453.627,09	0,00
Encargos Sociais	2.411.701,41	2.542.615,97	2.693.470,71	2.951.396,15	4.048.730,14	989.166,75	1.749.405,15	1.380.418,79	1.385.684,05	1.401.565,60	1.448.686,84	2.809.143,99	17.714.525,27	47.916,02
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	353.920,11	4.449.114,19	2.442.486,57	2.391.443,43	2.446.589,97	2.438.123,46	2.415.477,97	2.438.074,44	2.467.945,11	2.492.143,75	2.499.721,92	3.707.206,25	30.542.247,17	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	191.896,44	388.349,00	363.399,20	395.821,89	400.429,69	377.918,36	323.174,26	434.762,69	415.753,16	326.757,32	442.190,24	409.225,86	4.469.678,11	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	231.584,44	20.613,10	163.429,65	5.794,45	170.480,74	83.164,18	17.691,92	20.433,83	21.930,84	93.785,02	6.723,34	183.703,95	1.019.335,46	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	231.584,44	4.357.614,34	2.480.312,00	2.270.093,53	2.484.305,88	2.386.087,83	2.307.128,59	2.334.379,08	2.363.231,41	2.455.308,65	2.365.306,72	3.644.748,04	29.680.100,51	0,00
Indenização por Demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judiciais e Exercícios Anteriores	231.584,44	20.613,10	163.429,65	5.794,45	170.480,74	83.164,18	17.691,92	20.433,83	21.930,84	93.785,02	6.723,34	183.703,95	1.019.335,46	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	4.337.001,24	2.316.882,35	2.264.299,08	2.313.825,14	2.302.923,65	2.289.436,67	2.313.945,25	2.341.300,57	2.361.523,63	2.358.583,38	3.461.044,09	28.660.765,05	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	9.825.644,19	12.338.639,44	12.744.791,30	12.624.149,30	5.732.194,72	11.594.929,76	10.301.289,76	12.190.544,31	11.080.158,37	9.837.940,38	12.986.666,96	18.123.676,25	139.380.624,74	47.916,02

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	299.297.210,10	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	299.297.210,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa-IIIb)	139.428.540,76	46,59
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	161.620.493,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	153.539.468,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	145.458.444,11	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

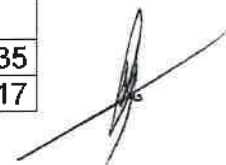
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
**QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA**

**DATA:31/12/2018**

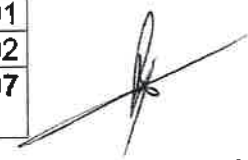
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
<b>Agente Administrativo</b>	77		77	50	27
Agente Comunitário Estratégia Saúde da Família	58		58	55	03
Agente de Combate de Endemias	46		46	34	12
Agente Escolar	85		85	83	02
Agente Fiscal	42		42	23	19
<b>Agente Fiscal de Trânsito</b>	30		30	-	30
<b>Ajudante de Produção</b>	130		130	52	78
<b>Ajudante de Serviços</b>	350		350	249	101
Analista de Suporte de Sistemas	07		07	03	04
Analista Tributário	01		01	01	-
Arquiteto	02		02	-	02
<b>Assistente Administrativo</b>	85		85	54	31
Assistente Farmacêutico	15		15	13	02
Assistente Social	19		19	14	05
Assistente Técnico em informática	03		03	-	03
Auxiliar Administrativo	14		14	07	07
Auxiliar Bibliotecário	01		01	-	01
<b>Auxiliar de Comunicação Externa e Recadastramento</b>	20		20	-	20
<b>Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais</b>	60		60	-	60
Auxiliar de Enfermagem	115		115	80	35
Auxiliar de Enfermagem P.S.M.	42		42	25	17



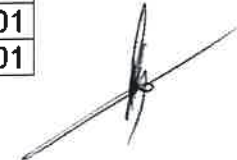
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Auxiliar de Enfermagem Saúde da Família	26		26	23	03
Auxiliar de Laboratório	02		02	01	01
Auxiliar de Saúde Bucal	19		19	16	03
<b>Auxiliar de Desenvolvimento Infantil</b>	<b>200</b>		<b>200</b>	-	<b>200</b>
<b>Auxiliar Técnico</b>	<b>05</b>		<b>05</b>	<b>02</b>	<b>03</b>
Auxiliar de Topógrafo	02		02	-	02
<b>Bibliotecário</b>	<b>01</b>		<b>01</b>	<b>01</b>	-
Borracheiro	03		03	01	02
Carpinteiro	07		07	01	06
<b>Chefe de Divisão</b>	<b>01</b>		<b>01</b>	<b>01</b>	-
Coordenador de Unidade	01		01	01	-
Coordenador Pedagógico	64		64	29	35
<b>Cuidador Social</b>	<b>10</b>		<b>10</b>	-	<b>10</b>
Dentista	36		36	35	01
Dentista Saúde da Família	12		12	07	05
Desenhista	06		06	03	03
Diretor de Escola	47		47	27	20
Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil	03		03	03	-
Educador Sanitário	02		02	-	02
<b>Eletricista</b>	<b>11</b>		<b>11</b>	<b>04</b>	<b>07</b>
Encanador	05		05	02	03
<b>Encarregado de Controle Econômico e Financeiro</b>	<b>01</b>		<b>01</b>	-	<b>01</b>
Encarregado de Setor	01		01	01	-
Encarregado Operacional	02		02	02	-
Enfermeiro	35		35	27	08
Enfermeiro Saúde da Família	13		13	12	01



DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Engenheiro Agrônomo	02		02	01	01
Engenheiro Civil	07		07	05	02
Engenheiro de Segurança do Trabalho	01		01	-	01
Engenheiro Elétrico	01		01	01	-
Farmacêutico	08		08	08	-
Fiscal de Saneamento	25		25	11	14
<b>Fisioterapeuta</b>	<b>07</b>		<b>07</b>	<b>06</b>	<b>01</b>
Fonoaudiólogo	08		08	06	02
Inspetor Tributário	07		07	05	02
<b>Instrutor de Artes</b>	<b>13</b>		<b>13</b>	<b>13</b>	-
Instr. Ens. Prof. - Nível I-40horas	10		10	03	07
Instr. Ens. Prof. - Nível II-20horas	03		03	03	-
Instr. Ens. Prof. - Nível II-40horas	03		03	02	01
Marceneiro	04		04	02	02
Mecânico	14		14	07	07
Médico Auditor	01		01	01	-
Médico	89		89	54	35
Médico Plantonista	50		50	33	17
Médico Saúde da Família	12		12	09	03
Médico Veterinário	02		02	01	01
Merendeira	95		95	70	25
Monitora de Creche	24		24	03	21
<b>Motorista</b>	<b>175</b>		<b>175</b>	<b>91</b>	<b>84</b>
<b>Motorista Plantonista</b>	<b>06</b>		<b>06</b>	-	<b>06</b>
Nutricionista	04		04	04	-
Oficial de Conservação II	01		01	-	01
Oficial de Pintura e Funilaria	04		04	02	02
<b>Operador de Máquina de Esteira e Veículos</b>	<b>11</b>		<b>11</b>	<b>04</b>	<b>07</b>



DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Operador de Máquinas Equipamentos e Veículos	50		50	11	39
Operador de Motoniveladora e Veículos	08		08	05	03
Operador de Pá Carregadeira e Veículos	12		12	05	07
Operador de Retro Escavadeira e Veículos	07		07	03	04
Padeiro	02		02	02	-
Pedreiro	37		37	18	19
Pintor	20		20	06	14
Procurador Jurídico	03		03	-	03
Professor de Desenvolvimento Infantil	243		243	134	109
Professor de Educação Física	10		10	07	03
Professor Educação Especial – 30 hs	21		21	14	07
Professor Ensino Infantil PEBI - 25 horas	180		180	163	17
Profissional de Educação Física	11		11	11	-
PEB I Ensino Fundamental- 30 horas	250		250	201	49
PEB II Educação Física – 30 horas	70		70	61	09
PEB II Inglês – 30 horas	25		25	22	03
Psicólogo	25		25	22	03
Secretário de Escola	40		40	31	09
Serralheiro	02		02	-	02
Soldador	05		05	-	05
Supervisor de Ensino	13		13	08	05
Supervisor Técnico Contábil	04		04	02	02
Téc. De Produção de Alimentos	03		03	03	-
Técnico de Raio X	06		06	05	01
Técnico de Segurança do Trabalho	01		01	-	01



DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Telefonista	14		14	01	13
Terapeuta Ocupacional	03		03	02	01
Topógrafo	02		02	-	02
Vigia	50		50	27	23
<b>TOTAL</b>	<b>3421</b>		<b>3421</b>	<b>2051</b>	<b>1370</b>

LEGENDA:

**A - QUADRO DE PERMANENTE**

**B - CARGOS EM COMISSÃO**


  
**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
 Secretário Municipal de Governo e Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
**RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO**

DATA: 31/12/2018

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Assessor de Gabinete I		53	53	50	03
Assessor de Gabinete II		49	49	43	06
Assessor de Políticas Públicas		03	03	03	-
Assessor de Programas e Projetos Especiais		31	31	30	01
Assessor Executivo		11	11	06	05
Chefe de Gabinete do Prefeito		01	01	01	-
Diretor de Unidade		30	30	15	15
Secretário Adjunto		11	11	10	01
<b>TOTAL</b>		<b>189</b>	<b>189</b>	<b>158</b>	<b>31</b>

  
**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
 Secretário Municipal de Governo e Administração

**QUADRO DE PESSOAL - FUNÇÕES EM CONFIANÇA**

DATA 31/12/2018

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES EM CONFIANÇA			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Analista Tributário	01		01	-	01
Assessor Técnico de Assistência Social	01		01	-	01
Assistente Técnico Pedagógico	08		08	-	08
Assessor Tributário	01		01	01	-
Assistente de Gabinete I	03		03	01	02
Assistente de Gabinete II	03		03	-	03
<b>Assistente Jurídico</b>	<b>06</b>		<b>06</b>	<b>04</b>	<b>02</b>
<b>Chefe de Departamento</b>	<b>35</b>		<b>35</b>	<b>27</b>	<b>08</b>
Chefe de Divisão	62		62	41	21
Coordenador de Saúde	07		07	04	03
Coordenador de Saúde Desportiva	01		01	-	01
Encarregado de Controle Econômico Financeiro	01		01	-	01
Encarregado de Serviços de Saúde	13		13	08	05
<b>Encarregado de Serviços</b>	<b>35</b>		<b>35</b>	<b>13</b>	<b>22</b>
<b>Encarregado de Setor</b>	<b>82</b>		<b>82</b>	<b>39</b>	<b>43</b>
Encarregado de Setor de Endemias	03		03	-	03
Encarregado Operacional	19		19	06	13
<b>Gerente Operacional</b>	<b>06</b>		<b>06</b>	<b>05</b>	<b>01</b>
Supervisor Técnico de Administração	04		04	04	-
Supervisor Técnico de Planejamento	03		03	03	-
Vice Diretor de Escola	25		25	14	11
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>319</b>		<b>319</b>	<b>170</b>	<b>149</b>





## Quadro de Pessoal Analítico

Relatório emitido em 01/04/2019

Município: Assis

Nome da Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

Ano de Exercício: **2018**

Período até: **3. Quadrimestre**

Exercício de Atividade: Efetivo

Forma de Provimento: Concurso público

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
0001	Agente Administrativo	77	50	27
0122	Agente Comunitario Estratégia Saúde da Família	58	55	3
0223	Agente de Combate de Endemias	46	34	12
0181	Agente Escolar	85	83	2
0002	Agente Fiscal	42	23	19
0274	Agente Fiscal de Transito	30	0	30
0004	Ajudante de Producao	130	52	78
0005	Ajudante de Servicos	350	249	101
0161	Analista Suporte Sistemas	7	3	4
0105	Analista Tributario	2	1	1
0003	Arquiteto	2	0	2
0006	Assistente Administrativo	85	54	31
0241	Assistente Farmaceutico	15	13	2
0007	Assistente Juridico	6	4	2
0008	Assistente Social	19	14	5
0280	Assistente Tecnico em Informatica	3	0	3





## Quadro de Pessoal Analítico

Relatório emitido em 01/04/2019

0154	Aux. Enfermagem P.S.M.	42	25	17
0009	Auxiliar Administrativo	14	7	7
0010	Auxiliar Bibliotecario	1	0	1
0275	Auxiliar Comunicacao Externa e Recadastramento	20	0	20
0276	Auxiliar Conservacao Vias Urbanas e Rurais	60	0	60
1010	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	200	0	200
0013	Auxiliar de Enfermagem	115	80	35
0128	Auxiliar de Enfermagem Saúde da Família	26	23	3
0014	Auxiliar de Laboratorio	2	1	1
0185	Auxiliar de Saude Bucal	19	16	3
1006	Auxiliar de Topografo	2	0	2
0255	Auxiliar Tecnico	5	2	3
0015	Bibliotecario	1	1	0
0120	Borracheiro	3	1	2
0116	Carpinteiro	7	1	6
0017	Chefe de Divisao	63	42	21
0149	Coordenador de Unidade	1	1	0
0182	Coordenador Pedagogico	64	29	35
0277	Cuidador Social	10	0	10
0019	Dentista	36	35	1
0184	Dentista Saúde da Família	12	7	5
0020	Desenhista	6	3	3



## Quadro de Pessoal Analítico

Relatório emitido em 01/04/2019

0084	Diretor de Escola	47	27	20
0222	Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil	3	3	0
0060	Educador Sanitário	2	0	2
0021	Eletricista	11	4	7
0115	Encanador	5	2	3
0025	Encarregado de Setor	83	40	43
0083	Encarregado Operacional	21	8	13
0028	Enfermeiro	35	27	8
0124	Enfermeiro saúde da Família	13	12	1
0027	Engenheiro Agrônomo	2	1	1
0026	Engenheiro Civil	7	5	2
1007	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	0	1
0176	Engenheiro Eletrico	1	1	0
0138	Farmacêutico	8	8	0
0091	Fiscal de Saneamento	25	11	14
0056	Fisioterapeuta	7	6	1
0055	Fonoaudiólogo	8	6	2
0079	Inspetor Tributário	7	5	2
0031	Instr.Ens.Prof.-Nível I-40 horas	10	3	7
0034	Instr.Ens.Prof.- Nível II-20 horas	3	3	0
0033	Instr. Ens. Prof. - Nível II 40-horas	3	2	1
0254	Instrutor de Artes II	13	13	0



## Quadro de Pessoal Analítico

Relatório emitido em 01/04/2019

0119	Marceneiro	4	2	2
0036	Mecanico	14	7	7
0037	Medico	89	54	35
0107	Medico Auditor	1	1	0
0123	Medico do P.S.F.	12	9	3
0155	Medico Plantonista	50	33	17
0039	Medico Veterinario	2	1	1
0040	Merendeira	95	70	25
0041	Monitora de Creche	24	3	21
0042	Motorista	175	91	84
0278	Motorista Plantonista	6	0	6
0059	Nutricionista	4	4	0
0044	Oficial de Conservacao I I	1	0	1
0045	Oficial Pintura e Funilaria	4	2	2
0096	Operador de Maquina de Esteira	11	4	7
0085	Operador de Motoniveladora	8	5	3
0082	Operador de Pa Carregadeira	12	5	7
0087	Operador de Retro Escavadeira	7	3	4
0046	Op.Maquinas Equipamentos	50	11	39
0238	Padeiro	2	2	0
0217	Peb I Educacao Infantil	180	163	17
0218	Peb I Ensino Fundamental - 30 horas	250	201	49



## Quadro de Pessoal Analítico

Relatório emitido em 01/04/2019

0219	Peb II Educação Física - 30 horas	70	61	9
0220	Peb II Inglês - 30 horas	25	22	3
0114	Pedreiro	37	18	19
0117	Pintor	20	6	14
0162	Procurador Jurídico	3	0	3
0279	Professor de Educacao Física	10	7	3
0221	Professor Desenvolvimento Infantil	243	134	109
0204	Professor Educação Especial - 30 hs	21	14	7
0247	Profissional de Educação Física	11	11	0
0058	Psicologo	25	22	3
0183	Secretario de Escola	40	31	9
0131	Serralheiro	2	0	2
0132	Soldador	5	0	5
0086	Supervisor Ensino	13	8	5
0229	Supervisor Tecnico Contabil	4	2	2
0235	Tecnico de Raio X	6	5	1
1004	Técnico de Segurança do Trabalho	1	0	1
0054	Tec.Produção Alimentos	3	3	0
0147	Telefonista	14	1	13
0057	Terapeuta Ocupacional	3	2	1
1005	Topografo	2	0	2
0191	Vigia	50	27	23



## Quadro de Pessoal Analítico

Relatório emitido em 01/04/2019

Total:  **3590** **2141** **1449**

Exercício de Atividade: **Efetivo em Comissão** 

Forma de Provimento: Livre Provimento

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
0214	Assessor Tec.Assist.Social	1	0	1
0198	Assessor Tributario	1	1	0
0233	Assistente de Gabinete I	3	1	2
0103	Assistente de Gabinete II	3	0	3
0016	Chefe de Departamento	35	27	8
0102	Coordenador de Saude	7	4	3
0261	Coordenador Saude Desportiva	1	0	1
0136	Encarregado de Servicos	35	13	22
0253	Encarregado do S. de Endemias	3	0	3
0216	Encarregado Servicos de Saude	13	8	5
0215	Enc. Controle Eco. Financeiro	2	0	2
0273	Gerente Operacional	6	5	1
0231	Supervisor Tec. De Administrac	4	4	0
0232	Supervisor Tec. Planejamento	3	3	0
0230	Vice Diretor de Escola	25	14	11
<b>Total:</b>		<b>142</b>	<b>80</b>	<b>62</b>

Exercício de Atividade: Eletivo/Indicado

Forma de Provimento: Eleição/Indicação

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
0109	Prefeito	1	1	0



## Quadro de Pessoal Analítico

Relatório emitido em 01/04/2019

0110	Vice Prefeito	1	1	0
<b>Total:</b>		<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>

Exercício de Atividade: **Exclusivamente em Comissão**

Forma de Provimento: **Eleição/Indicação**

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
0272	Secretario Adjunto	11	10	1
<b>Total:</b>		<b>11</b>	<b>10</b>	<b>1</b>

Exercício de Atividade: **Exclusivamente em Comissão**

Forma de Provimento: **Livre Provimento**

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
0201	Assessor de Gabinete I	53	50	3
0211	Assessor de Gabinete II	49	43	6
0267	Assessor de Políticas Públicas	3	3	0
0269	Assessor Executivo	11	6	5
0268	Assessor Programas Proj. Especiais	31	30	1
0271	Chefe de Gabinete do Prefeito	1	1	0
0270	Diretor de Unidade	30	15	15
0081	Secretario Municipal	10	10	0
<b>Total:</b>		<b>188</b>	<b>158</b>	<b>30</b>

Exercício de Atividade: Temporário

Forma de Provimento: Tempo determinado

Código da Função	Nome da Função	Quantidade Total Ocupada		
1010	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	12		
1011	Auxiliar de Organização Escolar I	24		



## Quadro de Pessoal Analítico

Relatório emitido em 01/04/2019

1012	Auxiliar de Organização Escolar II	25		
1014	Educador Social	1		
0042	Motorista	10		
<b>Total:</b>		<b>72</b>		
<b>Total Entidade:</b>		<b>4005</b>	<b>2391</b>	<b>1542</b>
<b>Total Cargo:</b>		<b>3933</b>	<b>2391</b>	<b>1542</b>
<b>Total Função:</b>		<b>72</b>		
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>4005</b>		



Departamento de  
Recursos Humanos

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de instrução do Relatório das Contas, junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao exercício de 2.018, que a diferença na quantidade de cargos no quadro de pessoal de carreira constante do AUDESP, **se refere aos cargos com a mesma nomenclatura no quadro de funções em confiança,** conforme demonstrado abaixo:

NOME	QUANTIDADE DE CARGOS - QUADRO DE CARREIRA	QUANTIDADE DE FUNÇÕES - QUADRO DE FUNÇÕES	TOTAL DE VAGAS
ANALISTA TRIBUTÁRIO	01	01	02
CHEFE DE DIVISÃO	01	62	63
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	01	01	02
ENCARREGADO DE SETOR	01	82	83
ENCARREGADO OPERACIONAL	02	19	21

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de junho de 2019.

  
**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração



**Município de Assis**

Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

6.179.941/0001-35

**SERVIDORES EM COMISSÃO - EXERCÍCIO 2018***Item 10*

Nome	Cargo	Admissão	Demissão
Adenilson Pereira da Silva	Assessor de Gabinete II	08/02/2018	
Adenilton Pereira de Matos	Assessor Executivo	03/01/2018	
Adilson Evaristo dos Santos	Assessor Programas Proj. Especiais	04/01/2018	
Adilson Funari Zanchetta	Diretor de Unidade	03/01/2018	
Adriana Perine	Assessor de Gabinete I	06/02/2018	
Alessandra da Silva II	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	04/05/2018
Ana Carolina Rodrigues Borba	Assessor de Gabinete II	01/02/2018	
Ana Maria Ferreira	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	
Ana Paula Blefari Moretti	Assessor de Gabinete II	01/03/2018	
Andre Eduardo Rosseto	Assessor de Gabinete II	08/01/2018	
Andre Fabiano Gomes da Silva	Assessor de Gabinete I	03/01/2018	
Andreza Franciele Pereira Mattos	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018	
Antonio Aparecido Roza Machado	Assessor de Gabinete I	03/01/2018	
Antonio Carlos Farias	Assessor Programas Proj. Especiais	14/08/2018	
Antonio da Silva	Diretor de Unidade	03/01/2018	
Aparecida Martins	Assessor de Gabinete I	08/01/2018	
Aparecida Regina Meyer Alves Barreto	Assessor de Gabinete II	08/01/2018	
Aparecido Pinheiro	Assessor de Gabinete I	04/01/2018	01/04/2019
Arthur Prado Pereira	Assessor de Gabinete I	09/04/2018	
Auro Geraldo Figueiredo	Assessor Programas Proj. Especiais	05/01/2018	
Barbara Ingrid de Padua Xavier	Assessor Programas Proj. Especiais	01/02/2018	
Brenda Marcela de Paula	Assessor de Gabinete I	13/09/2018	
Camila de Moraes Delchiaro	Assessor Programas Proj. Especiais	15/02/2018	
Camilla Fernandes de Godoy	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	
Carlos Augusto Araao Carneiro de Azevedo	Assessor Programas Proj. Especiais	02/04/2018	
Carlos Roberto de Souza	Assessor de Gabinete I	15/02/2018	
Celia de Fatima Granado Martins Paitl	Assessor de Gabinete II	01/02/2018	
Celso Horacio Venturoso de Paiva	Assessor Programas Proj. Especiais	10/01/2018	
Claudio Pinto da Silva	Assessor de Gabinete I	08/01/2018	
Claudio Viana da Silva	Assessor de Gabinete I	09/03/2018	
Clodoil Aparecido de Campos	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018	
Cristiane Madureiro Miguel	Assessor de Gabinete II	05/01/2018	
Cristiano Aparecido Cardoso	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018	
Cristiano Freire	Assessor de Gabinete I	05/01/2018	01/08/2018
Cristina dos Santos Machado Timoteo	Assessor de Gabinete II	08/01/2018	
Daniela Ferreira Dias Batista	Secretario Adjunto	03/01/2018	
Diego Augusto Tavares	Assessor de Gabinete II	21/05/2018	
Diego de Souza Silva	Assessor de Gabinete I	03/01/2018	
Dimas Miranda de Souza	Diretor de Unidade	06/08/2018	
Djalma Barbosa Pereira	Assessor de Gabinete I	03/01/2018	
Douglas Aparecido Chagas	Assessor de Gabinete I	04/06/2018	
Douglas Furtado Cordeiro Silva	Assessor de Gabinete II	08/01/2018	
Edimara Aparecida de Oliveira Rodling	Assessor de Gabinete I	03/01/2018	
Edna Aparecida Barreiros Francisco	Assessor de Gabinete II	08/01/2018	
Edson Bento Rodrigues	Assessor de Gabinete I	21/08/2018	
Edson Ribeiro	Assessor de Gabinete I	03/01/2018	03/05/2018
Eduardo David Figueiredo	Assessor de Políticas Publicas	03/01/2018	
Edvaldo Aparecido de Oliveira	Assessor de Gabinete I	22/03/2018	
Edvaldo Jose Garcia	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	
Elisandra Rocha Gusmao Rodrigues	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018	
Eunice Rodriguez Maeda	Assessor Programas Proj. Especiais	08/01/2018	
Everaldo Evangelista	Assessor de Gabinete I	03/01/2018	
Ezequias de Souza	Assessor de Gabinete I	03/01/2018	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-YBWU-FU9A-4VQF-3FBW

Nome	Cargo	Admissão	Demissão
Felipe Alves Weber	Assessor de Gabinete I	06/02/2018	
Fellipe Camargo Santos	Assessor de Gabinete I	21/05/2018	
Francisco de Assis dos Santos	Assessor de Gabinete II	02/05/2018	
Francisco Geraldo Gomes Ferreira	Diretor de Unidade	03/01/2018	
Gabriel Bage Pereira	Assessor de Gabinete II	22/03/2018	
Gesue Sebastiao Vidotti	Assessor Programas Proj. Especiais	01/02/2018	
Giancarlo da Silva	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018	
Gisele Alves Valini	Assessor de Gabinete I	03/03/2018	06/08/2018
Glaucia Aparecida Arruda	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018	
Guilherme de Oliveira	Chefe de Gabinete do Prefeito	03/01/2018	
Gustavo Damiao Narciso Vergulino	Assessor de Gabinete I	01/11/2018	
Gustavo Roberto Dias Tonia	Secretario Adjunto	03/01/2018	
Izabella Cristine Fortes de Oliveira	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	
Izabella de Castro Inhani	Assessor de Gabinete II	04/01/2018	
Jaime Wilson Peterson	Diretor de Unidade	03/01/2018	
Jean Carlos Galvao	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	
Joao Guilherme Chiqueto Fulgencio	Assessor de Gabinete I	03/01/2018	
Joao Victor da Silva	Assessor de Gabinete II	19/03/2018	
Jose Aparecido da Silva	Assessor de Gabinete I	16/03/2018	
Jose Luiz Garcia	Secretario Adjunto	10/01/2018	
Josiane Aparecida Batista	Assessor Executivo	08/01/2018	
Josue Santos Vieira	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018	
Juliana Farias Vitalino	Assessor de Gabinete I	01/02/2018	
Karina Aparecida Barbosa de Castro	Assessor de Gabinete II	05/01/2018	21/03/2019
Lais Braga Paiao	Diretor de Unidade	01/02/2018	
Leandro Aguilera Bergonso	Secretario Adjunto	03/01/2018	
Leticia Roberta da Silva	Assessor de Gabinete II	09/01/2018	
Ligia Eugenio Binati	Secretario Adjunto	03/01/2018	
Ligia Vasconcellos Machado Silva	Secretario Adjunto	03/01/2018	
Lilian Cristina Camargo de Brito	Diretor de Unidade	03/01/2018	
Lucelene Aparecida Goncalves Vieira	Assessor de Gabinete II	15/02/2018	
Luciana Costa	Assessor de Gabinete II	06/08/2018	
Luciana Miranda Nascimento	Assessor de Gabinete I	03/01/2018	
Luciane Pereira Boretti	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	
Luciano Alves	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	
Luis Andre Pereira da Silva	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	
Luis Antonio Mazzega Mazarim	Diretor de Unidade	03/01/2018	
Luis Carlos Cesar de Souza	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	
Luis Fernando de Oliveira	Assessor de Gabinete II	01/02/2018	
Luis Fernando Paulino Donato	Assessor Programas Proj. Especiais	05/02/2018	
Luiz Carlos de Barros	Diretor de Unidade	04/01/2018	
Luiz Sergio Consoli	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018	
Maiara Cristina Rodrigues da Cruz	Assessor de Gabinete I	01/03/2018	
Marcella Mesquita Pereira Martins	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	
Marcelo Maioli	Assessor de Gabinete I	04/01/2018	
Marcio Augusto Dias Kanthack	Diretor de Unidade	03/01/2018	
Marcio Jose Arao dos Santos	Assessor de Gabinete I	03/09/2018	
Mariangela Sanches de Moraes	Assessor de Gabinete I	01/02/2018	
Mario Luis Domingues Fiorillo	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018	
Marlon Fernandes	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018	
Martino Mochizuki	Assessor Executivo	03/01/2018	07/12/2018
Mauro Coradi	Assessor de Gabinete I	03/01/2018	
Mauro Sergio dos Santos	Assessor de Gabinete I	15/03/2018	
Nilton Batista dos Santos	Assessor de Gabinete I	07/03/2018	
Nilton Cesar Carreiro	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018	
Nilton Cesar de Araujo	Secretario Adjunto	03/01/2018	
Osvaldo Braga Sobrinho	Assessor Programas Proj. Especiais	21/03/2018	
Paloma Denislei Varella	Assessor de Gabinete I	04/01/2018	
Pedro de Fauto Andrade	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	
Rafaela Cristina Manfre de Calasans Zancheta	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	16/10/2018

Nome	Cargo	Admissão	Demissão
Raphaela Peres Trancolin	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	
Reinaldo Aparecido D'Angelo	Assessor de Gabinete I	03/01/2018	
Renata Ribeiro Niz de Castro	Assessor de Gabinete II	08/01/2018	
Renato de Almeida Simonetti	Secretario Adjunto	03/01/2018	
Renato dos Santos	Assessor de Gabinete I	07/04/2018	18/10/2018
Rodolfo Machado Afif	Assessor Executivo	03/01/2018	
Rodrigo Timoteo	Assessor de Gabinete I	10/05/2018	
Romualdo Marcelino	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	
Rubia Rodrigues Porto	Assessor de Gabinete II	05/01/2018	
Sandra Aparecida Iamashita Oliveira da Silva	Secretario Adjunto	03/01/2018	
Sandra Mara Lopes	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018	
Selma Milanez Silva	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	
Silvana Maria de Souza	Assessor de Gabinete I	08/01/2018	
Suelen Fernanda Ferreira da Cunha Moreira	Assessor de Gabinete I	03/01/2018	
Sueli Aparecida Martins Batistela	Assessor de Gabinete I	01/02/2018	
Sueli da Silva Ribeiro	Assessor de Gabinete II	08/01/2018	
Sueli Fatima da Silva Rocha	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	
Talita Aparecida Dias	Assessor de Gabinete I	05/03/2018	
Tamara Cristina de Araujo	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	
Tathiane Rodrigues da Silva	Assessor Programas Proj. Especiais	08/01/2018	
Tatiana Ganimi	Assessor de Gabinete II	04/01/2018	01/08/2018
Thiago Correia da Silva	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018	
Urandi Miranda	Assessor de Políticas Publicas	03/01/2018	
Valcir Andrade Junior	Assessor de Gabinete I	12/03/2018	
Valdeir Apolinario Moreira	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	
Valterugo Baptista de Oliveira	Diretor de Unidade	03/01/2018	
Vanderlei Toni	Assessor de Gabinete I	08/01/2018	
Vanessa Nogueira Andrade	Assessor de Gabinete II	06/08/2018	
Vera Lucia Barreto	Assessor de Gabinete II	08/01/2018	
Victor Lima Campos	Assessor Programas Proj. Especiais	19/02/2018	
Victor Rocha da Costa	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018	
Vilmar Bueno Maganha	Assessor Programas Proj. Especiais	04/09/2018	
Vinicius Mendes e Silva	Secretario Adjunto	03/01/2018	
Virgilio Pereira Brito	Diretor de Unidade	04/01/2018	
Vitor Luis Silva Oliveira	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018	

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de maio de 2019

LUCIANO SOARES BERGONSO

Secretário Municipal de Governo e Administração



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP  
CNPJ: 46.179.941/0001-35

## 2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matricula	Nome	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão	Nome Instrução
180625	Adenilton Pereira de Matos	Assessor Executivo	03/01/2018	Ensino médio completo.
181051	Adilson Funari Zanchetta	Diretor de Unidade	03/01/2018	Educação superior completa.
182652	Ana Carolina Rodrigues Borba	Assessor de Gabinete II	01/02/2018	Educação superior completa.
180387	Ana Maria Ferreira	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018	Educação superior completa.
182905	Ana Paula Blefari Moretti	Assessor de Gabinete II	01/03/2018	Ensino médio completo.
180392	Andre Eduardo Rosseto	Assessor de Gabinete II	08/01/2018	Ensino médio completo.
180861	Andre Fabiano Gomes da Silva	Assessor de Gabinete I	03/01/2018	Ensino médio completo.
180826	Andreza Franciele Pereira Mattos	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018	Educação superior completa.
181090	Antonio Aparecido Roza Machado	Assessor de Gabinete I	03/01/2018	Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental (antiga 5ª a 8ª série).
183621	Antonio Carlos Farias	Assessor Programas Proj. Especiais	14/08/2018	Ensino médio completo.
181001	Antonio da Silva	Diretor de Unidade	03/01/2018	Ensino médio completo.
180774	Aparecida Martins	Assessor de Gabinete I	08/01/2018	Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental (antiga 5ª a 8ª série).
180402	Aparecida Regina Meyer Alves Barreto	Assessor de Gabinete II	08/01/2018	Educação superior completa.
182968	Arthur Prado Pereira	Assessor de Gabinete I	09/04/2018	Educação superior completa.
180586	Auro Geraldo Figueiredo	Assessor Programas Proj. Especiais	05/01/2018	Ensino médio completo.
182681	Barbara Ingrid de Padua Xavier	Assessor Programas Proj. Especiais	01/02/2018	Educação superior completa.
183764	Brenda Marcela de Paula	Assessor de Gabinete I	13/09/2018	Ensino médio incompleto.
182622	Camila de Moraes Delchiaro	Assessor Programas Proj. Especiais	15/02/2018	Educação superior completa.
180656	Camilla Fernandes de Godoy	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	Ensino médio completo.
182941	Carlos Augusto Aarao Carneiro de Azevedo	Assessor Programas Proj. Especiais	02/04/2018	Educação superior completa.
182613	Carlos Roberto de Souza	Assessor de Gabinete I	15/02/2018	5º ano completo do ensino fundamental.
182562	Celia de Fatima Granado Martins Paiti	Assessor de Gabinete II	01/02/2018	Educação superior completa.
181339	Celso Horacio Venturoso de Paiva	Assessor Programas Proj. Especiais	10/01/2018	Educação superior completa.
181346	Claudio Pinto da Silva	Assessor de Gabinete I	08/01/2018	Ensino médio completo.
181166	Clodoil Aparecido de Campos	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018	Ensino médio completo.
181408	Cristiane Madureiro Miguel	Assessor de Gabinete II	05/01/2018	Educação superior completa.

Luciano Soares Bergonso  
Secretario Municipal de Governo  
e Administração



## Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Página 2 de 5

03/06/2019 10:47:57

### 2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	DTAdmissão	Nome Instrução
180641	Cristiano Aparecido Cardoso	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	Ensino <b>médio completo</b> .
180668	Cristina dos Santos Machado Timoteo	Assessor de Gabinete II	08/01/2018	Ensino <b>médio completo</b> .
180554	Daniela Ferreira Dias Batista	Secretario Adjunto	03/01/2018	Educação superior completa.
181123	Djalma Barbosa Pereira	Assessor de Gabinete I	03/01/2018	<b>5º ano</b> completo <b>do</b> ensino fundamental.
183221	Douglas Aparecido Chagas	Assessor de Gabinete I	04/06/2018	Ensino fundamental completo.
180682	Douglas Furtado Cordeiro Silva	Assessor de Gabinete II	08/01/2018	Ensino <b>médio</b> completo.
181075	Edimara Aparecida de Oliveira Rodling	Assessor de Gabinete I	<b>03/01/2018</b>	Ensino <b>médio completo</b> .
180438	Edna Aparecida Barreiros Francisco	Assessor de Gabinete II	08/01/2018	<b>Ensino médio completo</b> .
183610	Edson Bento Rodrigues	Assessor de Gabinete I	21/08/2018	Ensino médio completo.
181115	Eduardo David Figueiredo	Assessor de Políticas Públicas	03/01/2018	Educação superior completa.
182768	Edvaldo Aparecido de Oliveira	Assessor de Gabinete I	22/03/2018	Ensino fundamental completo.
180929	Edvaldo Jose Garcia	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	Ensino fundamental completo.
180894	Elisandra Rocha Gusmao Rodrigues	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018	Educação superior completa.
181413	Eunice Rodriguez Maeda	Assessor Programas Proj. Especiais	08/01/2018	Educação superior completa.
181290	Everaldo Evangelista	Assessor de Gabinete I	03/01/2018	Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental (antiga 4ª série) que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular.
181301	Ezequias de Souza	Assessor de Gabinete I	03/01/2018	Ensino médio completo.
182675	Felipe Alves Weber	Assessor de Gabinete I	06/02/2018	Ensino médio incompleto.
183181	Fellipe Camargo Santos	Assessor de Gabinete I	21/05/2018	Ensino médio completo.
183164	Francisco de Assis dos Santos	Assessor de Gabinete II	02/05/2018	Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental (antiga 5ª a 8ª série).
181358	Francisco Geraldo Gomes Ferreira	Diretor de Unidade	03/01/2018	Educação superior completa.
182867	Gabriel Bage Pereira	Assessor de Gabinete II	22/03/2018	Ensino médio completo.
182570	Gesue Sebastiao Vidotti	Assessor Programas Proj. Especiais	01/02/2018	Ensino fundamental completo.
180878	Giancarlo da Silva	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018	Ensino médio completo.
180427	Glauucia Aparecida Arruda	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018	Ensino médio completo.
180413	Guilherme de Oliveira	Chefe de Gabinete do Prefeito	03/01/2018	Ensino médio completo.
184638	Gustavo Damiao Narciso Vergulino	Assessor de Gabinete I	01/11/2018	Ensino médio incompleto.
181088	Gustavo Roberto Dias Tonia	Secretario Adjunto	03/01/2018	Educação superior completa.

Fiorilli S/C Software Ltda.

[16/celia/RHCELIA.CELIA] (7.5.247.14.12729/R/12729)

Luciano Soares Bergonso  
Secretaria Mun. de Governo  
e Administração



## Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP  
CNPJ: 46.179.941/0001-35

Página 3 de 5  
03/06/2019 10:47:57

### 2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Dt. Admissão	Nome Instrução
180734	Izabella Cristine Fortes de Oliveira	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	Educação superior completa.
180984	Izabella de Castro Inhani	Assessor de Gabinete II	04/01/2018	Educação superior completa.
180592	Jaime Wilson Peterson	Diretor de Unidade	03/01/2018	Educação superior completa.
180915	Jean Carlos Galvao	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	Ensino médio completo.
180902	Joao Guilherme Chiqueto Fulgencio	Assessor de Gabinete I	03/01/2018	Ensino médio completo.
182879	Joao Victor da Silva	Assessor de Gabinete II	19/03/2018	Ensino médio completo.
182815	Jose Aparecido da Silva	Assessor de Gabinete I	16/03/2018	Ensino médio completo.
180847	Jose Luiz Garcia	Secretário Adjunto	10/01/2018	Educação superior completa.
181372	Josiane Aparecida Batista	Assessor Executivo	08/01/2018	Educação superior completa.
180512	Josue Santos Vieira	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018	Ensino médio completo.
182690	Juliana Farias Vitalino	Assessor de Gabinete I	01/02/2018	Ensino médio completo.
182712	Lais Braga Paiao	Diretor de Unidade	01/02/2018	Educação superior completa.
180725	Leandro Aguilera Bergonso	Secretário Adjunto	03/01/2018	Educação superior completa.
180445	Leticia Roberta da Silva	Assessor de Gabinete II	09/01/2018	Ensino médio completo.
180695	Ligia Eugenio Binati	Secretário Adjunto	03/01/2018	Educação superior completa.
180708	Ligia Vasconcellos Machado Silva	Secretário Adjunto	03/01/2018	Educação superior completa.
180482	Lilian Cristina Camargo de Brito	Diretor de Unidade	03/01/2018	Educação superior completa.
182633	Lucelene Aparecida Gonçalves Vieira	Assessor de Gabinete II	15/02/2018	Ensino médio completo.
183595	Luciana Costa	Assessor de Gabinete II	06/08/2018	Ensino médio completo.
181212	Luciana Miranda Nascimento	Assessor de Gabinete I	03/01/2018	Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental (antiga 5ª a 8ª série).
180492	Luciane Pereira Boretti	Diretor de Unidade	03/01/2018	Ensino médio completo.
180714	Luis Andre Pereira da Silva	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental (antiga 4ª série) que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular.
180679	Luis Antonio Mazzega Mazarim	Diretor de Unidade	03/01/2018	Educação superior completa.
182665	Luis Fernando de Oliveira	Assessor de Gabinete II	01/02/2018	Ensino médio completo.
182589	Luis Fernando Paulino Donato	Assessor Programas Proj. Especiais	05/02/2018	Educação superior completa.
180956	Luiz Carlos de Barros	Diretor de Unidade	04/01/2018	Ensino médio completo.
181195	Luiz Sergio Consoli	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018	Ensino médio completo.
182913	Maiara Cristina Rodrigues da Cruz	Assessor de Gabinete I	01/03/2018	Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental (antiga 5ª a 8ª série).
180508	Marcella Mesquita Pereira Martins	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	Educação superior completa.
180836	Marcio Augusto Dias Kanthack	Diretor de Unidade	03/01/2018	Educação superior completa.
182703	Mariangela Sanches de Moraes	Assessor de Gabinete I	01/02/2018	Ensino médio completo.

Luciano Soares Bergonso  
Secretário Mun. de Governo  
e Administração



## Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Página 4 de 5  
03/06/2019 10:47:57

### 2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão	Nome Instrução
181155	Mario Luis Domingues Fiorillo	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018	Ensino médio completo.
180746	Marlon Fernandes	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018	Ensino médio completo.
182791	Nilton Batista dos Santos	Assessor de Gabinete I	07/03/2018	Ensino médio completo.
181102	Nilton Cesar Carreiro	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018	Ensino médio completo.
181389	Nilton Cesar de Araujo	Secretario Adjunto	03/01/2018	Educação superior completa.
182831	Osvaldo Braga Sobrinho	Assessor Programas Proj. Especiais	21/03/2018	Ensino médio completo.
180805	Paloma Denislei Varella	Assessor de Gabinete I	04/01/2018	Ensino fundamental completo.
180611	Pedro de Fauto Andrade	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	Ensino médio completo.
180478	Raphaella Peres Trancolin	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	Ensino médio completo.
180549	Reinaldo Aparecido D'Angelo	Assessor de Gabinete I	03/01/2018	Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental (antiga 5ª a 8ª série).
180453	Renata Ribeiro Niz de Castro	Assessor de Gabinete II	08/01/2018	Educação superior completa.
180639	Renato de Almeida Simonetti	Secretario Adjunto	03/01/2018	Educação superior completa.
180999	Rodolfo Machado Afif	Assessor Executivo	03/01/2018	Ensino médio completo.
183170	Rodrigo Timoteo	Assessor de Gabinete I	10/05/2018	Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental (antiga 5ª a 8ª série).
180938	Romualdo Marcelino	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	Ensino médio completo.
180852	Rubia Rodrigues Porto	Assessor de Gabinete II	05/01/2018	Educação superior completa.
180754	Sandra Aparecida Iamashita Oliveira da Silva	Secretario Adjunto	03/01/2018	Educação superior completa.
180789	Sandra Mara Lopes	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018	Educação superior completa.
180573	Selma Milanez Silva	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	Ensino médio completo.
181067	Silvana Maria de Souza	Assessor de Gabinete I	08/01/2018	Ensino médio completo.
180562	Suelen Fernanda Ferreira da Cunha Moreira	Assessor de Gabinete I	03/01/2018	Ensino médio completo.
182551	Sueli Aparecida Martins Batistela	Assessor de Gabinete I	01/02/2018	Educação superior completa.
181023	Sueli da Silva Ribeiro	Assessor de Gabinete II	08/01/2018	Ensino médio completo.
180538	Sueli Fatima da Silva Rocha	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental (antiga 5ª a 8ª série).
182843	Talita Aparecida Dias	Assessor de Gabinete I	05/03/2018	Ensino médio completo.
180966	Tamara Cristina de Araujo	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	Ensino fundamental completo.
180945	Tathiane Rodrigues da Silva	Assessor Programas Proj. Especiais	08/01/2018	Educação superior completa.
180970	Thiago Correia da Silva	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018	Ensino médio completo.

Fiorilli S/C Software Ltda.

[16/celia/RHCELIA.CELIA] {7.5.247.14.12729/R/12729}

Luciano Soares Bergonso  
Secretario Mun. de Governo  
e Administração



## Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP  
CNPJ: 46.179.941/0001-35

Página 5 de 5  
03/06/2019 10:47:57

### 2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matricula	Nome	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão	Nome Instrução
181255	Urandi Miranda	Assessor de Políticas Públicas	03/01/2018	Ensino médio incompleto.
181278	Valdeir Apolinario Moreira	Assessor de Gabinete II	03/01/2018	5º ano completo do ensino fundamental.
181287	Valterugo Baptista de Oliveira	Diretor de Unidade	03/01/2018	Ensino médio incompleto.
183583	Vanessa Nogueira Andrade	Assessor de Gabinete II	06/08/2018	Ensino médio completo.
181324	Vera Lucia Barreto	Assessor de Gabinete II	08/01/2018	Ensino médio completo.
182648	Victor Lima Campos	Assessor Programas Proj. Especiais	19/02/2018	Educação superior completa.
180767	Victor Rocha da Costa	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018	Ensino médio completo.
183775	Vilmar Bueno Maganha	Assessor Programas Proj. Especiais	04/09/2018	Ensino médio incompleto.
180462	Vinicius Mendes e Silva	Secretario Adjunto	03/01/2018	Educação superior completa.
181246	Virgilio Pereira Brito	Diretor de Unidade	04/01/2018	Ensino médio completo.

Quantidade Total: 122

Luciano Soares Bergonso  
Secretario Mun. de Governo  
e Administração





Departamento de  
Recursos Humanos

# Prefeitura Municipal de Assis

*Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"*  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para fins de instrução do Relatório das Contas, junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao exercício de 2018, que as admissões dos servidores ocupantes de cargos em comissão e designações em funções em confiança, relatório anexo, obedecem ao disposto na Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de maio de 2019.

  
**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
**Secretário Municipal de Governo e Administração**

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.407, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.017

Proj. Lei nº 103/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Dispõe sobre alterações no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Ficam extintos do Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta do Município de Assis, os cargos a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGO	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Ajudante de Produção	20 F	A	30 D	80	200
Ajudante de Serviços	20 F	A	30 D	60	200

- Art. 2º -** Ficam criados no Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta do Município de Assis, os cargos a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGO	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Agente Fiscal de Trânsito	30 E	A	40 C	10	200
Auxiliar de Comunicação Externa e Recadastramento	20 I	A	30 I	10	200
Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	20 H	A	30 F	40	200
Cuidador Social	30 A	A	30 J	10	200
Motorista Plantonista	20 K	A	30 I	06	200
Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos	30 A	A	30 J	10	200

- Art. 3º -** Os cargos a seguir especificados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira, passam a vigorar com novas denominações, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
Operador de Máquinas de Esteira	Operador de Máquinas de Esteira e Veículos
Operador de Máquinas e Equipamentos	Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Operador de Motoniveladora	Operador de Motoniveladora e Veículos
Operador de Pá-Carregadeira	Operador de Pá-Carregadeira e Veículos
Operador de Retro-Escavadeira	Operador de Retro-Escavadeira e Veículos



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.407, de 14 de Dezembro de 2.017.....

- Art. 4º-** O Quadro de Pessoal de Carreira, constando as alterações previstas nesta lei, passa a vigorar na forma do Anexo I, bem como as atribuições dos cargos criados e as novas denominações previstas no artigo 3º constam do Anexo II, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 5º -** Ficam extintos todos os cargos do Quadro de Pessoal em Comissão da Prefeitura Municipal de Assis.
- Art. 6º -** Os cargos de Conselheiro Tutelar passarão a ter o seu provimento regulamentado por meio de lei municipal específica de contratação temporária e de excepcional interesse público.
- Art. 7º -** Ficam criados os cargos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Assis, de livre nomeação e exoneração, discriminados no Anexo III, do Quadro de Pessoal em Comissão, com base na estrutura organizacional necessária para atender as atividades do Poder Executivo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.
- Art. 8º -** São atribuições comuns aos titulares de cargos de provimento em comissão, exercer as ações e atividades de competência da unidade administrativa para a qual for designado, destinadas as funções de direção, chefia e assessoramento.
- § 1º -** As atribuições e descrições específicas dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal em Comissão da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 3º desta Lei, são aquelas estabelecidas no Anexo IV, que fica fazendo parte integrante da presente lei.
- § 2º -** Se as atividades dos Cargos de Provimento em Comissão a serem desempenhadas em determinada unidade incluírem a prática de atos para os quais se exija habilitação profissional específica, nos termos da legislação pertinente, o provimento no respectivo cargo fica condicionado ao cumprimento do requisito legal de habilitação profissional.
- Art. 9º -** Ficam criadas no Quadro de Pessoal de Carreira as funções de confiança a serem ocupadas por servidores de carreira, sendo 3 (três) de Assistente jurídico, e 06 (seis) de Gerente Operacional, mediante a extinção de 2 (duas) funções de Gerente de Compras, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ASSISTENTE JURÍDICO	50 F	03	200
GERENTE OPERACIONAL	40 F	06	200

**Parágrafo Único** – O Quadro de Pessoal de Carreira em função de Confiança, com as alterações previstas no caput deste artigo, passa a vigorar na forma do Anexo V, e Anexo VI, em que constam as atribuições das funções ora criadas, que ficam fazendo parte desta Lei.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.407, de 14 de Dezembro de 2.017.....

**Art. 10 –** O Quadro de Gratificação por Exercício de Função Técnica, previsto no Anexo XIV, da Lei nº 6.284, de 22 de fevereiro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo VII, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 11 -** O artigo 50 da Lei nº 6.370, de 29 de setembro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Assis passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 50 - A Secretaria Municipal de Esportes compreende as seguintes unidades:*

*I- Departamento Administrativo e Financeiro;*

*II- Departamento de Esportes.”*

**Art. 12 -** No Anexo XIII, Organograma da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Assis, que faz parte integrante da Lei nº 6.370, de 29 de setembro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Assis, o organograma específico da Secretaria Municipal de Cultura, passa a vigorar com a seguinte redação:



**Art. 13 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de Dezembro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES  
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 14 de Dezembro de 2.017.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO I

### PREFEITURA MUNICIPAL

### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	30 G	077	200
AGENTE COMUNITÁRIO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	20 K	A	30 I	056	200
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	20 J	A	30 H	46	150
AGENTE ESCOLAR	20 H	A	30 F	85	200
AGENTE FISCAL	30 E	A	40 C	42	200
AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO	30 E	A	40 C	10	200
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 F	A	30 D	130	200
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 F	A	30 D	350	200
ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA	40 D	A	50 B	007	200
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	A	40 I	001	200
ARQUITETO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	002	150 200
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 F	A	40 D	060	200
ASSITENTE FARMACÊUTICO	20 I	A	30 G	015	200
ASSISTENTE JURÍDICO	50 C	A	60 A	001	200
ASSISTENTE SOCIAL	40 J 50 C	A A	50 H 60 A	019	200
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20 F	A	30 D	014	200
AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	20 G	A	30 E	001	200
AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO EXTERNA E RECADASTRAMENTO	20 I	A	30 I	010	200
AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	20 H	A	30 F	040	200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20 I 30 C	A	30 G 40 A	115	150 200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	20 J	A	30 H	042	150
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESF	20 J	A	30 H	024	200
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20 G	A	30 E	002	200
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 K	A	30 I	019	200
AUXILIAR TÉCNICO	20 D	A	30 B	05	200
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	30 I	A	40 G	002	200
BIBLIOTECÁRIO	40 G	A	50 E	001	200
BORRACHEIRO	20 F	A	30 D	003	200
CARPINTEIRO	20 I	A	30 G	007	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	A	50 I	003	200
CUIDADOR SOCIAL	30 A	A	30 J	010	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DENTISTA	40 I	A	50 G	036	60
DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	50 K	A	60 I	012	200
DESENHISTA	20 J	A	30 H	006	200
EDUCADOR SANITÁRIO	40 J	A	50 H	002	150
ELETRICISTA	20 I	A	30 G	011	200
ENCANADOR	20 I	A	30 G	005	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO	30 C	A	40 A	01	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	A	40 J	002	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	A	40 F	003	200
ENFERMEIRO	40 J 50 C	A	50 H 60 A	035	150 200
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	50 F	A	60 D	012	200
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	002	150 200
ENGENHEIRO CIVIL	50 H 60 A	A	60 F 60 J	007	150 200
ENGENHEIRO ELÉTRICO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	001	150 200
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	001	150 200
FARMACÊUTICO	40 J 50 C	A	50 H 60 A	008	150 200
FISCAL DE SANEAMENTO	30 C	A	40 A	025	200
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 H	007	150
FONOAUDIÓLOGO	40 J	A	50 H	008	150
INSPETOR TRIBUTÁRIO	50 H	A	60 F	007	200
INSTRUTOR DE ARTES	30 B	A	30 K	13	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I – 40 HORAS	30 A	A	30 J	010	200
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 20 HORAS	20 J	A	30 H	003	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 40 HORAS	30 H	A	40 F	003	200
MARCENEIRO	20 I	A	30 G	004	200
MECÂNICO	20 I	A	30 G	014	200
MÉDICO	50 D	A	60 B	089	60
MÉDICO AUDITOR	50 D	A	60 B	001	60
MÉDICO PLANTONISTA	2,5% da Referência 50-D por hora			050	48 hs No mínimo
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	60 K	A	60 K	012	200
MÉDICO VETERINÁRIO	40 J	A	50 H	002	150
MERENDEIRA	20 G	A	30 E	083	200
MONITOR DE CRECHE	20 F	A	30 D	024	200
MOTORISTA	20 K	A	30 I	175	200
MOTORISTA PLANTONISTA	20 K	A	30 I	006	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

NUTRICIONISTA	40 J	A	50 H	004	150
OFICIAL DE CONSERVAÇÃO II	20 I	A	30 G	001	200
OFICIAL DE PINTURA E FUNILARIA	20 I	A	30 G	004	200
OPERADOR DE MÁQUINAS DE ESTEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	007	200
OPERADOR DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	30 A	A	30 J	028	200
OPERADOR DE MOTONIVELADORA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	008	200
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	008	200
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	005	200
PADEIRO	30 A	A	30 J	002	200
PEDREIRO	20 I	A	30 G	037	200
PINTOR	20 I	A	30 G	020	200
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	A	60 D	003	150
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS	30 F	A	40 D	011	120
PSICÓLOGO	40 J	A	50 H	025	150
SECRETARIO DE ESCOLA	30 F	A	40 D	040	200
SERRALHEIRO	20 I	A	30 G	002	200
SOLDADOR	20 I	A	30 G	005	200
SUPERVISOR TÉCNICO CONTÁBIL	60 B	A	60 K	004	200
TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	20 G	A	30 E	003	200
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 A	A	40 J	001	200
TÉCNICO DE RAIOS-X	30 F	A	40 D	006	120
TÉCNICO ESPORTIVO E RECREAÇÃO	40 B	A	40 K	010	150
TELEFONISTA	20 K	A	30 I	014	150
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 J	A	50 H	003	150
TOPÓGRAFO	40 D	A	50 B	002	200
VIGIA	20 F	A	30 D	050	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÃO DE CARGOS - QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

#### **DENOMINAÇÃO DO CARGO: Agente Fiscal de Trânsito** **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Autuar e notificar os contribuintes que cometerem infração de trânsito e informá-los sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da Lei;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- Executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;
- Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
- Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
- Fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
- Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
- Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- Registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
- Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
- Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66 do Código de Trânsito Brasileiro, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## **DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Comunicação Externa e Recadastramento**

### **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Proceder a entrega de lançamentos tributários;
- Entregar avisos de débitos tributários inscritos em Dívida Ativa;
- Efetuar levantamento de imóveis quanto a área construída sem os devidos projetos aprovados;
- Entregar aviso de multas de trânsito e correspondências gerais.

## **DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais**

### **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Auxiliar os operadores de máquinas;
- Executar serviços de melhoramentos em logradouros;
- Promover a execução, conservação e limpeza de galerias de águas pluviais;
- Auxiliar em serviços de pavimentação e de guias e sarjetas na zona urbana;
- Auxiliar em serviços de melhoramentos em vias e estradas rurais;
- Executar serviços de limpeza e conservação de maquinários;
- Executar outras tarefas afins.

## **DENOMINAÇÃO DO CARGO: Cuidador Social**

### **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- cuidar da alimentação, higiene e proteção da Criança e do Adolescente,
- acolher e tratar afetivamente a Criança e o Adolescente respeitando sua individualidade;
- manter a organização do ambiente e estimular a criança e o adolescente a cuidar de seus pertences, contribuindo para o desenvolvimento de sua autonomia;
- promover atividades lúdicas adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e do adolescente;
- promover e acompanhar a criança e o adolescente em atividades externas de cultura e lazer;
- auxiliar a criança e o adolescente a lidar com sua história de vida, fortalecendo a autoestima e a construção da identidade; organizar registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e adolescente de modo a preservar sua história de vida;
- acompanhar nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- conduzir de forma cautelosa as situações de conflito;
- desenvolver suas tarefas de forma ética, prezando pelo sigilo;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- prestar apoio na preparação da criança e adolescente para o desligamento do serviço,
- prestar carga horária semanal conforme escala de revezamento.
- executar outras tarefas correlatas quando necessário.

## **DENOMINAÇÃO DO CARGO: Motorista Plantonista** **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas, como automóveis ou ambulâncias, responsabilizando-se pela segurança dos passageiros, conduzindo-os dentro das normas de trânsito e segurança, bem como verificar os itens de manutenção para possibilitar o seu adequado funcionamento e durabilidade;
- vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento;
- providenciar o abastecimento e solicitar os reparos do veículo;
- portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação;
- controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
- transportar servidores, ou pacientes, sempre que necessário, aos locais destinados;
- carregar e descarregar os materiais utilizados pelos profissionais;
- recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis;
- Anotar, segundo o diário de bordo, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- executar outras atividades correlatas à função em regime de plantão, conforme escala de revezamento.

## **DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Máquina de Esteira e Veículos** **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto a movimentação ou operação de veículos automotores.
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço;
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- Acionar máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Resfriar máquina;
- Desligar a máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;
- Demonstrar responsabilidade;
- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos**

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em abertura de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas, etc;
- Executar outras tarefas quanto à movimentação ou operação de veículos automotores;
- Operar com rolo compactador;
- Operar com rolo de chapa;
- Operar com rolo compactador pé de carneiro;
- Operar com espargidor de asfalto;
- Operar guinchos e guindastes;
- Operar tanque de água;
- Operar com vibro acabadora;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Operar tratores com implementos;
- Executar outras tarefas afins.

## **DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Motoniveladora e Veículos** **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto a movimentação ou operação de veículos automotores;
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;
- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço;
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- Acionar máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Resfriar máquina;
- Desligar a máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;
- Demonstrar responsabilidade;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes.

## **DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Pá Carregadeira e Veículos** **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto a movimentação ou operação de veículos automotores;
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;
- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço;
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- Acionar máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Resfriar máquina;
- Desligar a máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

- Demonstrar responsabilidade;
- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes.

## **DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Retro Escavadeira e Veículos** **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto à movimentação ou operação de veículos automotores;
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar a máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;
- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço;
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- Acionar a máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Resfriar máquina;
- Desligar a máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

- Demonstrar responsabilidade;
- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO III QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA MENSAL
ASSESSOR DE GABINETE I	30 B	53	200
ASSESSOR DE GABINETE II	30 E	49	200
ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	50 F	03	200
ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS	40 D	31	200
ASSESSOR EXECUTIVO	40 J	11	200
DIRETOR DE UNIDADE	40 G	30	200
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	50 F	01	200
SECRETÁRIO ADJUNTO	50 F	11	200





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO IV

### ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

#### ASSESSOR DE GABINETE I

##### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- prestar serviços de assessoria e coordenação em unidades administrativas operacionais, responsabilizando-se pela qualidade, efetividade e eficiência dos serviços prestados ao cidadão;
- coordenar, controlar e organizar processos e outros documentos, sob orientação do superior imediato;
- propor e implantar melhorias para a maximização dos resultados em sua área de atuação;
- realizar outras tarefas correlatas;

#### ASSESSOR DE GABINETE II

##### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- prestar assessoramento ao Gabinete, na instrução de expedientes que requeiram análise e parecer técnico, submetidos ao seu exame;
- assessorar a chefia superior no acompanhamento técnico da ação programática da Administração Municipal, coletando, organizando, analisando e gerenciando dados e informações técnicas relativas ao controle da execução das metas e objetivos a serem alcançados;
- executar outras atividades correlatas ;

#### ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS

##### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- assessorar o Prefeito em assuntos de natureza política, técnica e administrativa, bem como de operações dos serviços da administração direta municipal;
- assessorar e executar atividades de organização e controle de políticas públicas, preparando documentos, relatórios e prestando informações e dados necessários à performance da administração pública;
- assistir em atividades de planejamento e direção de recursos e meios;
- preparar relatórios e análises para avaliação de performances de órgãos municipais;
- representar a municipalidade, por delegação do Prefeito, na interface com outras esferas da administração pública, compondo grupos de trabalho e/ou atuando na troca de informações com instituições;
- assessorar nos procedimentos orçamentários e jurídicos;
- executar outras atividades correlatas.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## **ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS** **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- assessorar o Prefeito na supervisão de planos, políticas e projetos de alta complexidade, relacionados às políticas públicas, avaliando e controlando os recursos alocados a fim de garantir a efetividade das ações;
- elaborar relatórios, análises técnicas e despachos;
- analisar dados e cenários face às determinações do Chefe do Executivo Municipal;
- assistir e assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados à coordenação e acompanhamento dos projetos à coordenação e acompanhamento dos projetos, programas e ações;
- prestar assessoramento de interlocução e representação junto aos órgãos de outros poderes e entes federativos.
- Emitir pareceres em estudos que versem sobre a implantação de novos sistemas de trabalho;
- Prestar assessoramento diretamente ao órgão o qual é subordinado;
- Proceder a estudos sobre a administração geral, em caráter de assessoramento;
- Auxiliar na implantação de novos métodos de trabalho;
- Elaborar estudos de simplificações e aperfeiçoamento de trabalho administrativo;
- Desempenhar tarefas afins.

## **ASSESSOR EXECUTIVO** **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- assessorar o Prefeito quanto ao planejamento político do governo municipal, realizando articulação com o Poder Legislativo, realizando a interlocução com outras entidade públicas e privadas em assuntos de interesse do município, sob as determinações do Prefeito.
- assessorar o Prefeito na formulação de planos de governo, avaliando e acompanhando os seus impactos, propondo medidas corretivas;
- representar, quando for designado, o Prefeito ou os Secretários Municipais em eventos, compromissos e cerimônias;
- assessorar diretamente o Prefeito, no recebimento de expedientes e processos junto ao Gabinete, estudando, propondo soluções, analisando e acompanhando junto às demais unidades o andamento e os respectivos resultados, para conhecimento do Prefeito.
- prestar assessoria nas reuniões, visitas e demais eventos em que o Prefeito deva comparecer tomando todas as providências com antecedência a fim de instruí-lo de todas as informações e documentos necessários quanto ao assunto ou tema a ser abordado.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal;
- Acompanhar despachos do Prefeito Municipal e tomar as providências que se façam necessárias no decorrer dos mesmos;
- Planejar, organizar e supervisionar trabalhos do Gabinete do Prefeito;
- Recepcionar autoridades e o público em geral, ouvindo-os e tomando providências com relação às suas pretensões;
- Representar o Prefeito Municipal quando solicitado;
- Supervisionar os serviços burocráticos do Gabinete;
- Executar outras atividades correlatas.

## DIRETOR DE UNIDADE ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- exercer a função de direção e chefia sobre os órgãos de assessoramento;
- prestar assessoria planejando, coordenando e promovendo a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, a fim de definir prioridades e rotinas;
- participar da elaboração da política administrativa da organização;
- controlar o desenvolvimento das atividades da unidade, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões e sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos;
- avaliar e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando a administração municipal para a avaliação de suas políticas de governo;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## SECRETÁRIO ADJUNTO ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- assessorar ao Secretário (a) da pasta, em assuntos de todas as suas áreas;
- coordenar os trabalhos nas diversas áreas de sua Secretaria, dando constante informação ao titular da mesma a respeito do andamento dos trabalhos;
- informar ao titular da Secretaria tudo aquilo que interessa ao município;
- tomar decisões de competência, nos impedimentos do titular, ad-referendum do mesmo;
- administrar o pessoal lotado em sua Secretaria e zelar pela disciplina dos mesmos;
- representar o titular sempre que for designado para tal;
- possuir curso superior completo;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO V

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA - FUNÇÕES EM CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	01	200
ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50 H	01	200
ASSESSOR TRIBUTÁRIO	30 I	10	200
ASSISTENTE DE GABINETE I	40 K	03	200
ASSISTENTE DE GABINETE II	50 C	03	200
ASSISTENTE JURÍDICO	50 F	05	200
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	35	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	61	200
COORDENADOR DE SAÚDE	40 K	07	200
COORDENADOR DE SAÚDE DESPORTIVA	40 K	01	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	40 A	13	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	81	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	30 C	35	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	06	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 I	03	200
ENCARREGADO DO SETOR DE ENDEMIAS	30 E	03	200
GERENTE OPERACIONAL	40 F	06	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	50 F	04	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	50 F	03	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO VI

### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA

#### **ASSISTENTE JURÍDICO** **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- assessorar a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em assuntos de sua natureza;
- preparar todo procedimento administrativo junto à Fazenda Municipal no que se refere à Dívida Ativa;
- examinar e preparar documentos destinados à instrução de processos judiciais;
- examinar e preparar documentos destinados a instrução dos procedimentos necessário as à execução da dívida ativa;
- assinar e protocolar judicialmente, administrativamente e junto ao Tribunal de Contas;
- exercer outras funções correlatas.

#### **GERENTE OPERACIONAL** **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Planejar, gerir, e desenvolver as atividades das unidades administrativas em que estiver vinculado, visando manter a qualidade dos serviços de atendimento ao cidadão e excelência no desempenho operacional;
- Elaborar o planejamento de acordo com as diretrizes estabelecidas pela respectiva Unidade, bem como acompanhar a execução do mesmo, considerando os objetivos a serem alcançados;
- Definir metodologias de análise, acompanhamento e elaboração de indicadores de desempenho e qualidade no serviço público;
- Implementar as diretrizes estabelecidas para a melhoria do desempenho e qualidade dos processos de trabalho
- Acompanhar diretamente a operacionalização dos serviços, identificando problemas e apresentando soluções;
- Desempenhar funções correlatas;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO VII

### QUADRO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES	CURSO SUPERIOR COMPLETO/ÁREAS DE:
Agente Administrativo Agente Comunitário de Saúde da Família Agente de Combate de Endemias Ajudante de Produção Ajudante de Serviços Agente Escolar Agente Fiscal Analista de Suporte de Sistemas Analista Tributário <b>Assessor de Gabinete I</b> <b>Assessor de Gabinete II</b> <b>Assessor de Políticas Públicas</b> <b>Assessor de Programas e Projetos Especiais</b> <b>Assessor Executivo</b> Assessor Técnico de Assistência Social Assessor Tributário Assistente Administrativo Assistente Farmacêutico Assistente Jurídico Auxiliar Administrativo Auxiliar Bibliotecário Auxiliar de Eventos Auxiliar de Saúde Bucal Auxiliar Técnico Chefe de Departamento Chefe de Divisão Chefe de Gabinete do Prefeito Conselheiro Tutelar Coordenador de Saúde Diretor de Unidade Diretor Administrativo/Financeiro Diretor de Benefícios Diretor Presidente Encarregado de Acompanhamento e Controle de Obras Encarregado de Controle Econômico Financeiro Encarregado de Serviços Encarregado de Serviços de Saúde Encarregado de Setor Encarregado Operacional Fiscal de Saneamento Gerente Operacional Instrutor de Artes Mecânico Merendeira Motorista Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Operador de Máquina Esteira e Veículos Operador de Motoniveladora e Veículos Operador de Pá Carregadeira e Veículos Operador de Retroescavadeira e Veículos Pedreiro	<p style="text-align: center;"><b>Qualquer Área</b></p>



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

Secretário de Escola Supervisor Técnico de Administração Supervisor Técnico de Planejamento Vigia		
Inspetor Tributário		Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito, Economia.
Coordenador de Unidade Instrutor de Ensino Profissionalizante (qualquer jornada) Monitor de Creche.		Administração de Empresas, Direito, Pedagogia, Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Comunicação Social, ou qualquer habilitação para docência.
Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Enfermagem ESF e PSM Técnico de Raio X		Enfermagem, Gestão Hospitalar, Gestão Saúde Pública.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**  
 SJ 6.1 - Serv. de Processamento do Órgão Especial  
 Palácio da Justiça  
 Praça da Sé, s/n - Centro - 3º andar - sala 309  
 São Paulo/SP - CEP 01018-010  
 Tel: (11) 3117-2680, e-mail: sj6.1.2@tjsp.jus.br

*Gov*  
**PROTOCOLO**  
*[assinatura]*  
 06 AGO. 2017  
*Callone*

São Paulo, 21 de julho de 2017.

Ofício n.º 2161-A/2017-egt  
**Direta de Inconstitucionalidade nº 2021366-71.2017.8.26.0000 (DIGITAL)**  
 Número de Origem: 02/2009 -  
 Autor: Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo  
 Réu: Presidente da Câmara Municipal de Assis e outro

Senhor Prefeito,

Permito-me transmitir a Vossa Excelência cópia do V. Acórdão prolatado nos autos de Direta de Inconstitucionalidade supramencionados.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

**PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI**  
 Presidente do Tribunal de Justiça

*[Assinatura manuscrita]*  
 PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI  
 Presidente do Tribunal de Justiça

A  
 Sua Excelência, o Senhor  
 Prefeito do Município de  
**ASSIS - SP**

18/04 08:08/2017 018343 PRE-ELIMIN A. ASSIS - 010.73000001U-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tje.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBVX-FIBR-5GLG-61TWS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tje.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBVX-FIBR-5GLG-61TWS





TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PODER JUDICIÁRIO  
São Paulo

Registro: 2017.0000407588

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Direta de Inconstitucionalidade nº 2021366-71.2017.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é autor PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, são réus PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS e PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS.

**ACORDAM**, em Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **"JULGARAM A AÇÃO PROCEDENTE, COM MODULAÇÃO. V.U. SUSTENTOU ORALMENTE A ADV. DRA. MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO."**, de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores PAULO DIMAS MASCARETTI (Presidente), ARANTES THEODORO, TRISTÃO RIBEIRO, BORELLI THOMAZ, JOÃO NEGRINI FILHO, SÉRGIO RUI, SALLES ROSSI, RICARDO ANAFE, ALVARO PASSOS, AMORIM CANTUÁRIA, BERETTA DA SILVEIRA, FRANÇA CARVALHO, ARTUR MARQUES, ADEMIR BENEDITO, MOACIR PERES, PÉRICLES PIZA, EVARISTO DOS SANTOS, JOÃO CARLOS SALETTI, FRANCISCO CASCONI E RENATO SARTORELLI.

São Paulo, 7 de junho de 2017

**FERRAZ DE ARRUDA**

**RELATOR**

Assinatura Eletrônica

*Junho - 19  
Julho - 21  
agosto - 23  
setembro 20  
outubro 21  
nov - 23 - 121  
- Resp de  
Antunes*

*para o dia 20/11 - dir com br  
para - reconvencoes do  
M P. Godin 1/9 - 1/11*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-YBVX-FIBR-5GLG-6TWS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-FYUJ9VSZ-5ELW-CRIG-4



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
São Paulo

**Direta de Inconstitucionalidade:** 2021366-71.2017.8.26.0000

**Autor:** Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo

**Réu:** Presidente da Câmara Municipal de Assis e Prefeito Municipal de Assis

**VOTO Nº 36.307**

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ANEXOS III, VI E IX, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 17 DE ABRIL DE 2009, DO MUNICÍPIO DE ASSIS QUE NÃO DESCREVEM AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CARGOS CRIADOS DE "ASSESSOR JURÍDICO" E "PROCURADOR JURÍDICO" NÃO SE HARMONIZAM COM OS ARTS. 98 A 100 DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA - INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA - AÇÃO PROCEDENTE**

Cuida-se de ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pelo Procurador Geral de Justiça do Estado contra as expressões "Assessor de Administração I", "Assessor de Governo", "Assessor Jurídico", "Assessor Técnico de Planejamento e Obras", "Assessor Técnico de Saúde", "Conselheiro Tutelar", Coordenador de Programas, "Coordenador de Saúde", "Diretor de Departamento", "Diretor de Gabinete", "Diretor de Departamento", "Diretor de Gabinete", "Diretor de Programas e Projetos", "Gerente de Divisão", "Gerente de Setor", "Procurador Jurídico", "Secretário de Gabinete I", "Secretário de Gabinete II", "Diretor



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
 São Paulo

Presidente”, “Assessor Técnico”, “Diretor Executivo”, “Diretor Cultural”,  
 “Coordenador de Setor”, “Coordenador Administrativo” constantes nos Anexos III,  
 VI e IX, da Lei Complementar nº 2, de 17 de abril de 2009, do Município de Assis.

O autor alega ausência de descrição das atribuições dos cargos de provimento em comissão criados, em afronta aos arts. 24, §2º, 1, 155, I, II e V, e 144 da Constituição Estadual. Afirma que os cargos criados de “Assessor Jurídico” e “Procurador Jurídico” não se harmonizam com os arts. 98 a 100 da Constituição Paulista.

Foi indeferida a medida liminar em razão de a norma estar em vigor há quase 8 anos.

O douto Procurador Geral do Estado declinou da defesa.

O Prefeito de Assis e o Presidente da Câmara Municipal prestaram informações.

A douta Procuradoria Geral de Justiça opinou pela procedência da ação.

**É o relatório.**

A Constituição Federal em seu artigo 37 prevê que:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

Cópia de Documento Assinado Digitalmente por: Edson Marcos Nery de Souza. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-YBVX-FIBR-5GLG-6TWS  
 Para acessar o sistema de arquivos, acesse o link: http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-FYUJ-9V52-5EJW-CKJG  
 Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-YBVX-FIBR-5GLG-6TWS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-YBVX-FIBR-5GLG-6TWS



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
São Paulo

*II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;*

(...)

*V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;*

No âmbito estadual a Constituição Estadual dispõe:

*Artigo 115 - Para a organização da administração pública direta e indireta, inclusive as fundações instituídas ou mantidas por qualquer dos Poderes do Estado, é obrigatório o cumprimento das seguintes normas:*

*I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preenchem os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;*

*II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia, em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissões, declarado em lei, de livre nomeação e exoneração;*

(...)

*V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
São Paulo

*serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;*

Com efeito, as funções de confiança e os cargos de provimento em comissão estão restritos às atribuições de assessoramento, chefia e direção em nível superior, justificado pela necessidade de relação de confiança para o desempenho das funções. São excepcionais, mas necessárias para propiciar ao chefe do executivo a nomeação de pessoas de sua confiança, afinadas com as diretrizes políticas de sua atividade governamental.

Tal excepcionalidade exige que a lei que criou tais cargos, especifique as atribuições de cada um justificando assim a livre nomeação, uma vez que aniquila a regra do concurso público. Nesse aspecto, vale lembrar que os princípios básicos da administração pública elencados no art. 37 da Constituição Federal são regras de observância permanente e obrigatória.

A lei criadora do cargo em comissão deve observar criteriosamente a natureza das funções a serem desempenhadas sob pena de contrariar a intenção do constituinte contida nos artigos 111 e 115, II, da Constituição Estadual, ou seja, desobedecer a regra do acesso a cargos e empregos públicos mediante prévia aprovação em concurso público.

Segundo Hely Lopes Meirelles:

*(...) a exigência de prévia aprovação em concurso é para os cargos de provimento efetivo, ou seja, não temporário, não*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
São Paulo

qualificação profissional dos nomeados, em vista o interesse público. Ofensa aos artigos 111, 115, II e 144, da Carta Paulista, nos termos da orientação jurisprudencial - Concedido efeito modular nos termos do art. 27, da Lei nº 9.868/99, de modo que a presente declaração de inconstitucionalidade só tenha eficácia a partir de seis meses da data de publicação do acórdão - Ação procedente, com modulação dos efeitos. (ADI 046545-17.2012.8.26.0000, Rel. Des. Ribeiro dos Santos, julgado em 07/11/2012).

Pelo exposto, **julgo procedente a ação para declarar a inconstitucionalidade das expressões “Assessor de Administração I”, “Assessor de Governo”, “Assessor Jurídico”, “Assessor Técnico de Planejamento e Obras”, “Assessor Técnico de Saúde, “Conselheiro Tutelar”, Coordenador de Programas”, “Coordenador de Saúde”, “Diretor de Departamento”, “Diretor de Gabinete”, “Diretor de Departamento”, “Diretor de Gabinete”, “Diretor de Programas e Projetos”, “Gerente de Divisão”, “Gerente de Setor”, “Procurador Jurídico”, “Secretário de Gabinete I”, “Secretário de Gabinete II”, “Diretor Presidente”, “Assessor Técnico”, “Diretor Executivo”, “Diretor Cultural”, “Coordenador de Setor”, “Coordenador Administrativo” constantes nos Anexos III, VI e IX, da Lei Complementar nº 2, de 17 de abril de 2009, do Município de Assis, estabelecendo o prazo de 120 dias, a partir deste julgamento, para que sejam feitas as adequações necessárias.**

**FERRAZ DE ARRUDA**  
*Desembargador Relator*



> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

▼ MENU

## Consulta de Processos do 1º Grau

### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

### Dados para pesquisa

Foro: Foro de Assis  
 Pesquisar por: Número do Processo  
 Unificado  Outros  
 Número do Processo: 1002823-22.2019 8.26 0047



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

### Dados do processo

Processo: 1002823-22.2019.8.26.0047  
 (Tramitação prioritária)  
 Classe: Ação Civil Pública Cível  
 Área: Cível  
 Assunto: Improbidade Administrativa  
 Distribuição: 30/04/2019 às 18:31 - Livre  
 Vara da Fazenda Pública - Foro de Assis  
 Controle: 2019/000526  
 Juiz: Paulo André Bueno de Camargo  
 Valor da ação: R\$ 50.000,00

Partes do processo Exibindo todas as partes. » Exibir somente as partes principais.

Reqte: Ministério Público do Estado de São Paulo  
 Reqdo: Jose Aparecido Fernandes  
 Regdo: Prefeitura Municipal de Assis

Movimentações Exibindo todas as movimentações. » Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
21/05/2019	<input type="checkbox"/> Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida <i>Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico</i>
21/05/2019	<input type="checkbox"/> Ato Ordinatório - Não Publicável - Ciência ao MP <i>Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público</i>
16/05/2019	<input type="checkbox"/> Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
16/05/2019	<input type="checkbox"/> Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
15/05/2019	<input type="checkbox"/> Decisão <i>Vistos. Fls. 889: Gente da interposição de Agravo de Instrumento pela parte autora. Mantenho a decisão de fls. 882/885 por seus próprios fundamentos. Aguarde-se eventual pedido de informações e ou concessão de efeito suspensivo/ativo por quinze dias. Com o decurso do prazo, na inércia, proceda-se a pesquisa do atual andamento do recurso através do site do Tribunal de Justiça, juntando aos autos o relatório. Int.</i>
14/05/2019	Conclusos para Despacho
13/05/2019	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WASI.19.70039290-2 Tipo da Petição: Manifestação do MP Data: 13/05/2019 18:42</i>
07/05/2019	<input type="checkbox"/> Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida <i>Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico</i>
07/05/2019	<input type="checkbox"/> Ato Ordinatório - Não Publicável <i>Vista ao Ministério Público.</i>
02/05/2019	<input type="checkbox"/> Determinada a Inclusão de Partes e Retificação de Partes no Cadastro do Processo Digital <i>Vistos. Trata-se de AÇÃO CIVIL PÚBLICA por IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face de José Aparecido Fernandes e Fazenda Pública Municipal de Assis, na qual o autor sustenta que, após a declaração de inconstitucionalidade parcial da Lei Complementar Municipal 02/2009 pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo referente a cargos em comissão nela previstos, que não atenderiam os requisitos constitucionais para sua criação, porquanto não seriam cargos de assessoramento, chefia e direção, o requerido José Fernandes elaborou o Projeto de Lei nº 129/2017, convertido em Lei Municipal nº 6.407/2017, na qual, em seu art. 5º, extingue os cargos em comissão do Poder Executivo Municipal, e, em seu art. 7º, cria outros cargos da mesma natureza, discriminados no Anexo III da referida lei, com as atribuições respectivas contidas no Anexo IV. Aduz o autor que, por meio de oitivas dos funcionários nomeados para esses novos cargos em comissão, realizadas no curso do inquérito civil, constatou que, embora a descrição das atribuições dos cargos em comissão sejam de assessoramento, chefia ou direção, na prática as atribuições confiadas a esses funcionários são de natureza burocrática, ordinária, técnica, operacional e profissional, sem a necessidade de relação de confiança para o desempenho das funções. Descreve o autor alguns exemplos concretos em que alega que essa situação ocorre e, em relação ao cargo em comissão de assistente jurídico, aduz que a lei municipal não exige curso superior de Direito, mas em suas atribuições encontram-se atividades privativas da advocacia. No que tange ao cargo de procurador jurídico, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 6.407/2017, afirma que não há descrição das atribuições do cargo, incorrendo na mesma inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal nº 02/2009. Acrescenta o autor que, na prática, os assistentes jurídicos estão realizando atribuições pertencentes ao procurador jurídico do Município, configurando desvio de função, violando os arts. 37, II e V, da Constituição Federal, e 115, V, da Constituição do Estado de São Paulo. Sustenta que para o preenchimento dos requisitos constitucionais para criação dos cargos em comissão (funções de assessoramento, chefia e direção), deve-se levar em conta não a denominação do cargo e suas atribuições, mas a natureza real dessas atribuições, pois, do contrário, bastaria a lei utilizar-se das palavras "assessoramento", "chefia" e "direção" na descrição das atribuições de qualquer cargo para que estivesse cumprindo os requisitos constitucionais para sua criação. Sustenta que sua conduta, o requerido José Aparecido Fernandes incorreu na prática de ato de improbidade administrativa previsto no art. 11, caput, e inc. V, da Lei 8.429/92. Ao final, requer o autor a concessão de tutela de urgência para o fim de determinar "a suspensão dos efeitos dos atos de nomeação estampados nos Decretos de nomeação dos servidores comissionados, nos cargos em comissão acima mencionados, posto que se tratam de cargos sem conotação de chefia, direção e assessoramento, bem como a suspensão dos efeitos dos atos de concessão da função de confiança de assistente jurídico, com consequente afastamento dos respectivos servidores dos cargos e da função de confiança. Requer-se ainda que os demandados sejam compelidos a cumprir obrigação de não-fazer, consistente em abster-se de promover novas contratações para os 'falsos cargos comissionados' e na concessão de novas funções de confiança de assistente jurídico, sob pena de multa diária (art. 12, § 2º, da LACP) a incidir sobre a autoridade responsável pelo descumprimento; responsabilização criminal por crime de desobediência". Pugna, ainda, no julgamento do mérito, pela declaração incidental tantum da inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 6.407/2017, no tocante aos cargos comissionados descritos na causa de pedir, bem como da função de confiança de assistente jurídico e que seja declarados nulos os decretos de nomeação dos servidores comissionados, nos cargos em comissão tratados nesta ação, bem como declarar nula a concessão da função de confiança de assistente jurídico, tomando definitiva a tutela de urgência concedida, com a consequente "exoneração dos servidores ocupantes dos cargos comissionados e o afastamento definitivo dos servidores de carreira da função de confiança de assistente jurídico e, finalmente, pela condenação do requerido José Aparecido Fernandes nas penas previstas no art. 12, inc. III, da Lei de Improbidade Administrativa. É o relatório do necessário. DECIDO. Verifica-se, no caso em exame, em razão dos pedidos formulados pelo autor, a existência de litisconsórcio necessário simples em relação aos servidores que ocupam os cargos de comissão ou função de confiança de assistente jurídico, porquanto o autor busca no item 6 do pedido (fl. 61) não apenas a declaração de nulidade dos decretos de nomeação dos servidores em relação a esses servidores diretamente atingidos pelo provimento jurisdicional pleiteado se eles forem citados para integrar a relação jurídica processual, nos termos dos arts. 114 e 115, inc. II, do Código de Processo Civil, verbis: "Art. 114. O litisconsórcio será necessário por disposição de lei ou quando pela natureza da relação jurídica controvertida, a eficácia da sentença depender da citação de todos que devam ser litisconsortes. Art. 115. A sentença de mérito, quando proferida sem a integração do contraditório, será: I - (...); II - ineficaz, nos outros casos, apenas para os que não foram citados". Parágrafo único. Nos casos de embora a jurisprudência já tenha reconhecido que entre os autores de ato de improbidade e os beneficiários destes atos não haja um litisconsórcio necessário, mas facultativo, o certo é que, no caso em exame, os pedidos formulados pelo autor não se limitam ao reconhecimento da improbidade administrativa alegadamente praticada pelo requerido José Aparecido Fernandes, mas também incluem a exoneração dos servidores atualmente ocupantes dos cargos em comissão e o afastamento da função de confiança de assistentes jurídicos de outros servidores de carreira, o que atinge diretamente a esfera jurídica de interesse desses servidores. Posto isso, concedo ao autor o prazo de 30 dias para, nos termos do parágrafo único do art. 115 do Código de Processo Civil, providencie a inclusão no polo passivo da ação dos servidores que pretendem que sejam exonerados dos cargos de comissão e afastados da função de confiança de assistentes jurídicos, requerendo sua citação, observando-se a necessidade, ainda, do cumprimento do art. 319, inc. II, do Código de Processo Civil, a fim de permitir suas citações. Realizado o aditamento, o autor deverá proceder à inclusão no sistema, nos termos do art. 9º, inc. II, e parágrafo único, da Resolução 551/2011, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, que regulamenta o processo eletrônico no âmbito deste Tribunal, devendo o autor, para tanto, proceder à essa inclusão das partes requeridas observando as orientações contidas no sítio da internet: <a href="http://www.tjsp.jus.br/Download/PeticionamentoEletronico/ManualComplementoCadastroPortal_V2.pdf">http://www.tjsp.jus.br/Download/PeticionamentoEletronico/ManualComplementoCadastroPortal_V2.pdf</a> Int.</i>



Data	Movimento
30/04/2019	Conclusos para Decisão
30/04/2019	Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

**Petições diversas**

Data	Tipo
13/05/2019	Manifestação do MP

**Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças**

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

**Apensos, Entranhados e Unificados**

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

**Audiências**

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

---

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



**TERMO DE VERIFICAÇÃO – FO III TESOUREARIA**

Unidade Visitada: Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de

Endereço: Paço Municipal – Sede da Prefeitura de Assis

Em Fiscalização Ordenada, realizada em 12/06/2018, foram detectadas impropriedades relacionadas à estrutura e aos procedimentos verificados no Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Assis, abaixo listados.

Em novas verificações, realizadas nesta data, constatamos, em relação àquelas irregularidades, o que segue:

**Irregularidade 1:**

Não existe cargo efetivo de Tesoureiro.

**Situação Verificada:** ( X ) A mesma ( ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:**

---

**Irregularidade 2:**

Não existe AVCB no prédio onde funciona o Setor.

**Situação Verificada:** ( X ) A mesma ( ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:**

---

1



**Irregularidade 3:**

Os Boletins de Caixa e Bancos arquivados no Órgão não continham a assinatura do Responsável pela Tesouraria, pois normalmente não são impressos.

**Situação Verificada:** ( ) A mesma ( ) Corrigida (X) Corrigida Parcialmente

**Obs.:** Os Boletins de Caixa solicitados estavam impressos e deles constavam carimbos de assinatura, sem identificação, contudo, do respectivo servidor (nome, cargo/função).

---

**Irregularidade 4:**

As conciliações bancárias não continham as assinaturas do Responsável pela Tesouraria e do Contador;

**Situação Verificada:** ( ) A mesma ( ) Corrigida (X) Corrigida Parcialmente

**Obs.:** As conciliações bancárias verificadas continham carimbos de assinaturas, sem identificação, contudo dos respectivos servidores (nome, cargo/função).

---

**Irregularidade 5:**

Existência, nas conciliações bancárias, de lançamentos que datavam de exercícios anteriores, não solucionados pela Origem, como, por exemplo, transferências entre contas não contabilizadas, pagamentos em duplicidade, diferenças de arrecadação, cheques não descontados, bloqueios judiciais, descontos de tarifas bancárias, dentre outros.

**Situação Verificada:** (X) A mesma ( ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:** Algumas conciliações bancárias foram regularizadas no final de 2018 e início de 2019, porém, ainda remanescem contas com lançamentos de exercícios anteriores a regularizar.



**Irregularidade 6:**

Não existem evidências documentais de que o Controle Interno analisa as conciliações bancárias.

**Situação Verificada:** ( ) A mesma ( X ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:** Foi apresentada declaração, assinada pelos responsáveis pelo Controle Interno, atestando a regularidade nos registros das conciliações bancárias do mês de dezembro/18 e nos relatórios emitidos pelo Controle Interno há menção, também, da verificação de tais atos.

Assis/SP, 15 de maio de 2019.

  
**Edson Marcos Nery de Souza**  
Agente da Fiscalização

  
**Lilian Cristina Camargo de Brito**  
Diretora de Unidade  
Responsável pela Tesouraria



# Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

**AUDESP**  
DIVISÃO DE MODERNA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

MENU

## Prestar Informações Via Interação Direta >> Consultar Conciliações Bancárias

**Município:** Assis  
**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Ano Exercício:** 2018  
**Mês de Referência:** Dezembro  
**Domicílio Bancário:** 1: BANCO DO BRASIL SA / 223-2: 0 / 730000-9; BRASIL S/A  
**Fonte de Recursos:** TESOURO  
**Código de Aplicação (Parte Fixa):** 110: GERAL  
**Código de Aplicação (Parte Variável):**  
**Saldo Total Conforme Banco:** R\$ 7.076,90  
**Saldo Total Conforme Contabilidade:** R\$ 2.901,11  
**Saldo Apurado Audesp:** R\$ 2.901,11  
**Saldo conciliado:** R\$ 2.901,11  
**Diferença na Conciliação:** R\$ 0,00

6935

### Valores lançados pela contabilidade e não creditados pelo banco

Histórico	Data	Valor
<b>Valores lançados pela contabilidade e não debitados pelo banco</b>		

Histórico	Data	Valor
DOC N.º - BUFFET RESTAURANTE OLIVEIRA LTDA EPP	30/12/2016	R\$ 4.410,75
DOC N.º 000000 - DEDUÇÃO - IPTU - PRINCIPAL / C	28/06/2018	R\$ 118,52
DOC N.º 000000 - DEDUÇÃO - ISS -ARRECADÇÃO PMA	25/06/2018	R\$ 150,00
DOC N.º 000000 - DEDUÇÃO - IPTU - PRINCIPAL / C	25/06/2018	R\$ 119,93
DOC N.º 000000 - DEDUÇÃO - IPTU - DÍVIDA ATIVA	25/06/2018	R\$ 37,09
DOC.FINANC. 363090 - DARCI ROCHA - DOC.FORNECEDOR 000000000000000000 - ORDEM PAG. 8895	21/06/2018	R\$ 1,00
DOC N.º 000000 - DEDUÇÃO - IRRF - TRABALHO - PR	28/12/2018	R\$ 49,29
DOC N.º 000000 - DEDUÇÃO - IPTU - PRINCIPAL - C	28/12/2018	R\$ 319,17
DOC.FINANC. 363377 - VIDRAÇARIA CARVALHO DE ASSIS LTDA ME - DOC.FORNECEDOR 58.749.839/0001-07 - ORDEM PAG. 17364	05/12/2018	R\$ 580,00

**Histórico**

	<b>Data</b>	<b>Valor</b>
DOC.FINANC. 363356 - KATIA CRISTINA VALENTIN PEITL - DOC.FORNECEDOR 096.182.688-61 - ORDEM PAG. 16098	09/11/2018	R\$ 465,00
DOC.FINANC. 363343 - CLAUDINEI MARCOS MATHIAS - DOC.FORNECEDOR 265.207.268-42 - ORDEM PAG. 15360	26/10/2018	R\$ 50,00
DOC.FINANC. 363327 - PRISCILA ALVES CARREIRO VIDRAÇARIA ME - DOC.FORNECEDOR 11.349.957/0001-64 - ORDEM PAG. 14907	16/10/2018	R\$ 195,00
DOC N.º 000000 - DEDUÇÃO - ITBI - PRINCIPAL CH	06/09/2018	R\$ 590,00
DOC N.º 000000 - DEDUÇÃO - ITBI - PRINCIPAL	01/08/2018	R\$ 820,00
DOC N.º 000000 - DEDUÇÃO - IPTU - PRINCIPAL / C	30/07/2018	R\$ 32,08
DOC.FINANC. 363202 - RCR COMERCIO DE PECAS EQUIPAMENTOS P/ VEÍCULOS LTD - DOC.FORNECEDOR 16.902.315/0001-64 - ORDEM PAG. 10486	20/07/2018	R\$ 757,23

**Valores creditados pelo banco e não lançados pela contabilidade****Histórico****Data****Valor****Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade**

<b>Histórico</b>	<b>Data</b>	<b>Valor</b>
DOC N.º - CELSO GOMES DIF.EMP.7629	30/12/2017	R\$ 62,66
DOC N.º - UOL	29/12/2016	R\$ 711,27
DOC N.º - Salione	29/12/2016	R\$ 1.489,20
DOC N.º - Carolina	29/12/2016	R\$ 1.683,45
DOC N.º 000000 - DIF. VILSON	31/01/2018	R\$ 572,69

[Exportar](#)[Voltar](#)



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 1 of 1

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A Banco 001 **Conta 6735**

Saldo em 31/12/2018 **conforme extrato bancario** **7.076,90**

ADICIONAR - créditos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Depósitos etc.)

25/06/2018		DEDUÇÃO - IPTU - DÍVIDA ATIVA	-37,09
25/06/2018		DEDUÇÃO - IPTU - PRINCIPAL / C	-119,93
25/06/2018		DEDUÇÃO - ISS -ARRECADAÇÃO P	-150,00
28/06/2018		DEDUÇÃO - IPTU - PRINCIPAL / C	-118,52
30/07/2018		DEDUÇÃO - IPTU - PRINCIPAL / C	-32,08
01/08/2018		DEDUÇÃO - ITBI - PRINCIPAL	-820,00
06/09/2018		DEDUÇÃO - ITBI - PRINCIPAL CH	-590,00
28/12/2018		DEDUÇÃO - IPTU - PRINCIPAL - C	-319,17
28/12/2018		DEDUÇÃO - IRRF - TRABALHO - PR	-49,29
			-2.236,08

DEDUZIR - débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Cheques emitidos e não apresentados)

<b>30/12/2016</b>		<b>BUFFET RESTAURANTE OLIVEIR/</b>	<b>4.410,75</b>
21/06/2018	363090	DARCI ROCHA	1,00
20/07/2018	363202	RCR COMERCIO DE PECAS EQUI	757,23
16/10/2018	363327	PRISCILA ALVES CARREIRO VIDR	195,00
26/10/2018	363343	CLAUDINEI MARCOS MATHIAS	50,00
09/11/2018	363356	KATIA CRISTINA VALENTIN PEITL	465,00
05/12/2018	363377	VIDRAÇARIA CARVALHO DE ASSI	580,00
			6.458,98

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

29/12/2016		Carolina	1.683,45
29/12/2016		Salione	1.489,20
29/12/2016		UOL	711,27
30/12/2017		CELSO GOMES DIF.EMP.7629	62,66
31/01/2018		DIF. VILSON	572,69
			4.519,27

Saldo em 31/12/2018 de acordo com a **contabilidade** **2.901,11**

*[Handwritten signature]*

*Marcelo Bamerani*

*[Handwritten signature]*



# Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

**AUDESP**  
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

MÊNU

## Prestar Informações Via Interação Direta >> Consultar Conciliações Bancárias

**Município:** Assis  
**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Ano Exercício:** 2018  
**Mês de Referência:** Dezembro  
**Domicílio Bancário:** 151: BANCO NOSSA CAIXA / 73-6: 0 / 130001-9: BANCO NOSSA CAIXA  
**Fonte de Recursos:** TESOURO  
**Código de Aplicação (Parte Fixa):** 110: GERAL  
**Código de Aplicação (Parte Variável):**  
**Saldo Total Conforme Banco:** R\$ 33.707,33  
**Saldo Total Conforme Contabilidade:** R\$ 50.018,06  
**Saldo Apurado Audesp:** R\$ 50.018,06  
**Saldo conciliado:** R\$ 50.018,06  
**Diferença na Conciliação:** R\$ 0,00

### Valores lançados pela contabilidade e não creditados pelo banco

Histórico

Data

Valor

### Valores lançados pela contabilidade e não debitados pelo banco

Histórico

Data

Valor

### Valores creditados pelo banco e não lançados pela contabilidade

Histórico

Data

Valor

### Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade

Histórico

Data

Valor

DOC N.º 000000 - Tarifas Bancárias

31/12/2018

R\$ 1.502,20

DOC N.º 000000 - tarifas

30/11/2018

R\$ 2.334,50

DOC N.º 000000 - TARIFAS BANCARIAS

31/10/2018

R\$ 2.446,15



Histórico	Data	Valor
DOC N.º 000000 - PAPERLIMP - DUPLICIDADE	13/10/2018	R\$ 2.832,00
DOC N.º 000000 - tarifas	28/09/2018	R\$ 2.476,60
DOC N.º 000000 - SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/	26/07/2018	R\$ 93,03
DOC N.º 000000 - REVITA	30/05/2018	R\$ 765,01
DOC N.º 000000 - Telefone	06/03/2018	R\$ 18,29
DOC N.º - ASSISPREV	11/12/2017	R\$ 1.546,72
DOC N.º - TED JOÃO HENRIQUE	11/09/2017	R\$ 937,00
DOC N.º - JAIRO MOTA ALVES JUNIOR	03/08/2017	R\$ 773,85
DOC N.º - TED Antonio Carlos Gonçalves	19/05/2017	R\$ 585,38

[Exportar](#)
[Voltar](#)



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 1 of 1

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL CATEDRAL Banco 151 **Conta 6740**

Saldo em 31/12/2018 conforme extrato bancario **33.707,30**

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

19/05/2017	TED Antonio Carlos Gonçalves	585,38
03/08/2017	JAIRO MOTA ALVES JUNIOR	773,85
11/09/2017	TED JOÃO HENRIQUE	937,00
11/12/2017	ASSISPREV	1.546,72
06/03/2018	Telefone	18,29
30/05/2018	REVITA	765,01
26/07/2018	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCI	93,03
13/10/2018	PAPERLIMP - DUPLICIDADE	2.832,00
28/09/2018	tarifas	2.476,60
31/10/2018	TARIFAS BANCARIAS	2.446,15
30/11/2018	tarifas	2.334,50
31/12/2018	Tarifas Bancárias	1.502,20

16.310,73

Saldo em 31/12/2018 de acordo com a contabilidade

50.018,06

*Joub.*

*Filipe Leme Figueira*

*Marcelo Bamerani*



# Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

**AUDESP**  
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

MENU

## Prestar Informações Via Interação Direta >> Consultar Conciliações Bancárias

**Município:** Assis  
**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Ano Exercício:** 2018  
**Mês de Referência:** Dezembro  
**Domicílio Bancário:** 399: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO / 1126-null: 1 / 112607111-8: H.S.B.C. - BANK  
**Fonte de Recursos:** TESOURO  
**Código de Aplicação (Parte Fixa):** 110: GERAL  
**Código de Aplicação (Parte Variável):**  
**Saldo Total Conforme Banco:** R\$ 0,00  
**Saldo Total Conforme Contabilidade:** R\$ 5.409,27  
**Saldo Apurado Audesp:** R\$ 5.409,27  
**Saldo conciliado:** R\$ 5.409,27  
**Diferença na Conciliação:** R\$ 0,00

### Valores lançados pela contabilidade e não creditados pelo banco

Histórico

Data

Valor

### Valores lançados pela contabilidade e não debitados pelo banco

Histórico

Data

Valor

### Valores creditados pelo banco e não lançados pela contabilidade

Histórico

Data

Valor

### Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade

Histórico

Data

Valor

DOC N.º - bloqueio judicial

31/10/2016

R\$ 5.409,27

Exportar

Voltar



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 1 of 1

Plano Contas 311201 Recurso H.S.B.C. - BANK BRASIL S/A Banco 399 Conta 6742

Saldo em 31/12/2018 conforme extrato bancario

0,

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

31/10/2016

bloqueio judicial

5.409,27

5.409,

Saldo em 31/12/2018 de acordo com a contabilidade

5.409,

*Marcelo Bamerani*

*Helga Lemos Pereira*

*Audrey*



# Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

**AUDESP**  
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

MENU

## Prestar Informações Via Interação Direta >> Consultar Conciliações Bancárias

**Município:** Assis  
**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Ano Exercício:** 2018  
**Mês de Referência:** Dezembro  
**Domicílio Bancário:** 1: BANCO DO BRASIL SA / 223-2: 0 / 28110-7: B.BRASIL S/A - ISS SUPER SIMPLES  
**Fonte de Recursos:** TESOURO  
**Código de Aplicação (Parte Fixa):** 110: GERAL  
**Código de Aplicação (Parte Variável):**  
**Saldo Total Conforme Banco:** R\$ 4.438,14  
**Saldo Total Conforme Contabilidade:** R\$ 12.982,95  
**Saldo Apurado Audesp:** R\$ 12.982,95  
**Saldo conciliado:** R\$ 12.982,95  
**Diferença na Conciliação:** R\$ 0,00

### Valores lançados pela contabilidade e não creditados pelo banco

Histórico

Data

Valor

### Valores lançados pela contabilidade e não debitados pelo banco

Histórico

Data

Valor

### Valores creditados pelo banco e não lançados pela contabilidade

Histórico

Data

Valor

### Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade

Histórico

Data

Valor

DOC N.º - Dep Dep judicial

02/05/2017

R\$ 66,00

DOC N.º - Bloqueio Judicial

30/01/2017

R\$ 480,94

DOC N.º - Bloqueio Judicial

17/12/2015

R\$ 3.000,00

Histórico	Data	Valor
DOC N.º - Bloqueio Judicial	18/11/2015	R\$ 3.105,32
DOC N.º - Bloqueio judicial	28/10/2015	R\$ 1.232,42
DOC N.º - Bloqueio Judicial	16/09/2015	R\$ 660,13

[Exportar](#)[Voltar](#)



Plano Contas 311201 Recurso B.BRASIL S/A - ISS SUPER SIMPLES Banco 001 **Conta 6743**

Saldo em 31/12/2018 conforme extrato bancario **4.438,10**

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas. (Avisos de Débito - despesas Bancárias)

30/01/2017	Bloqueio Judicial	480,94
16/09/2015	Bloqueio Judicial	660,13
28/10/2015	Bloqueio judicial	224,90
28/10/2015	Bloqueio judicial	1.007,52
18/11/2015	Bloqueio Judicial	3.105,32
17/12/2015	Bloqueio Judicial	3.000,00
02/05/2017	Dep Dep judicial	66,00
		<b>8.544,81</b>

Saldo em 31/12/2018 de acordo com a contabilidade **12.982,91**

*Filipe Lameira*

*Marcelo Bamevani*

*Filipe*



# Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

**AUDESP**  
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

MENU

## Prestar Informações Via Interação Direta >> Consultar Conciliações Bancárias

**Município:** Assis  
**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Ano Exercício:** 2018  
**Mês de Referência:** Dezembro  
**Domicílio Bancário:** 1: BANCO DO BRASIL SA / 223-2: 0 / 16782-7: BRASIL S/A - Q.E.S.E.  
**Fonte de Recursos:** TESOURO  
**Código de Aplicação (Parte Fixa):** 220: ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ESPECÍFICOS  
**Código de Aplicação (Parte Variável):**  
**Saldo Total Conforme Banco:** R\$ 409.638,80  
**Saldo Total Conforme Contabilidade:** R\$ 414.748,70  
**Saldo Apurado Audesp:** R\$ 414.748,70  
**Saldo conciliado:** R\$ 414.748,70  
**Diferença na Conciliação:** R\$ 0,00

### Valores lançados pela contabilidade e não creditados pelo banco

Histórico	Data	Valor
-----------	------	-------

### Valores lançados pela contabilidade e não debitados pelo banco

Histórico	Data	Valor
-----------	------	-------

### Valores creditados pelo banco e não lançados pela contabilidade

Histórico	Data	Valor
-----------	------	-------

### Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade

Histórico	Data	Valor
DOC N.º 000000 - TARIFAS	31/12/2018	R\$ 436,45
DOC N.º 000000 - Tarifas Bancárias	30/11/2018	R\$ 466,90
DOC N.º 000000 - TARIFAS BANCARIAS	31/10/2018	R\$ 274,05



Histórico	Data	Valor
DOC N.º 000000 - Tarifas Bancárias	30/09/2018	R\$ 507,50
<b>DOC N.º - CRUZ E PORTES DUPLICIDADE</b>	<b>17/10/2017</b>	<b>R\$ 3.425,00</b>

[Exportar](#)[Voltar](#)



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Página 1 de 1

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A - Q.E.S.E. Banco 001 **Conta 6821**

Saldo em 31/12/2018 conforme extrato bancario 409.638,8

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas (Avisos de Débito - despesas Bancárias)

17/10/2017	<b>CRUZ E PORTES DUPLICIDADE</b>	<b>3.425,00</b>
30/09/2018	Tarifas Bancárias	507,50
31/10/2018	TARIFAS BANCARIAS	274,05
30/11/2018	Tarifas Bancárias	466,90
31/12/2018	TARIFAS	436,45
		5.109,9

Saldo em 31/12/2018 de acordo com a contabilidade 414.748,7

*Marcelo Bamevani*

*Luiz Carlos de Jesus*

*Paulo*



# Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

**AUDESP**  
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

MENU

## Prestar Informações Via Interação Direta >> Consultar Conciliações Bancárias

**Município:** Assis  
**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Ano Exercício:** 2018  
**Mês de Referência:** Dezembro  
**Domicílio Bancário:** 1: BANCO DO BRASIL SA / 223-2: 0 / 44440-5: B.BRASIL S/A-C/C 44.440-5  
**Fonte de Recursos:** TESOURO  
**Código de Aplicação (Parte Fixa):** 310: SAÚDE - GERAL  
**Código de Aplicação (Parte Variável):**  
**Saldo Total Conforme Banco:** R\$ 8.004,49  
**Saldo Total Conforme Contabilidade:** R\$ 5.666,14  
**Saldo Apurado Audesp:** R\$ 5.666,14  
**Saldo conciliado:** R\$ 5.666,14  
**Diferença na Conciliação:** R\$ 0,00

### Valores lançados pela contabilidade e não creditados pelo banco

Histórico	Data	Valor
-----------	------	-------

### Valores lançados pela contabilidade e não debitados pelo banco

Histórico	Data	Valor
DOC.FINANC. 135813 - IZAULINDA CUSTÓDIO DE SOUZA - DOC.FORNECEDOR 068.996.398-07 - ORDEM PAG. 18224	28/12/2018	R\$ 900,00
DOC.FINANC. 135812 - NANJI RIBEIRO TUCUNDUVA CARDOSO - DOC.FORNECEDOR 307.782.538-48 - ORDEM PAG. 18223	28/12/2018	R\$ 1.095,45
DOC.FINANC. 135811 - EZEQUIEL MARCAL DIAS - DOC.FORNECEDOR 076.141.908-07 - ORDEM PAG. 18222	28/12/2018	R\$ 1.803,00
DOC.FINANC. 135810 - JAIRDE MARINA VATTOS BOLFARINI - DOC.FORNECEDOR 824.852.678-04 - ORDEM PAG. 18115	21/12/2018	R\$ 4.603,11

### Valores creditados pelo banco e não lançados pela contabilidade

Histórico	Data	Valor
-----------	------	-------

### Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade

<b>Histórico</b>	<b>Data</b>	<b>Valor</b>
DOC N.º - Ch. 0128248	12/06/2015	R\$ 291,54
DOC N.º - Ch. 0128247	08/06/2015	R\$ 541,63
DOC N.º - Ch. 157180	15/04/2015	R\$ 760,00
DOC N.º - Ch. 0157159	15/04/2015	R\$ 101,46
DOC N.º - Uniodonto	04/05/2017	R\$ 1.086,75
DOC N.º - Ch. 126791	19/02/2015	R\$ 112,50
DOC N.º - Ch. 0126790	19/02/2015	R\$ 105,30
DOC N.º - Ch. 122486	31/01/2014	R\$ 30,00
DOC N.º - Ch. 122487	24/01/2014	R\$ 30,00
DOC N.º - Ch. 126795	19/02/2015	R\$ 364,50
DOC N.º - Cirurgica RP	04/05/2017	R\$ 1.758,00
DOC N.º - Carlos Alberto	21/02/2017	R\$ 600,00
DOC N.º - Ch. 0128249	12/06/2015	R\$ 281,53

**Exportar****Voltar**



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Plano Contas 311201 Recurso B.BRASIL S/A-C/C 44.440-5 Banco 001 **Conta 6923**

Saldo em 31/12/2018 conforme extrato bancario 8.004,49

DEDUZIR - débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Cheques emitidos e não apresentados)

21/12/2018	135810	JAIRDE MARINA VATTOS BOLFAR	4.603,11
28/12/2018	135811	EZEQUIEL MARCAL DIAS	1.803,00
28/12/2018	135812	NANCI RIBEIRO TUCUNDUVA CAF	1.095,45
28/12/2018	135813	IZAULINDA CUSTÓDIO DE SOUZA	900,00

8.401,56

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas. (Avisos de Débito - despesas Bancárias)

24/01/2014	Ch. 122487	30,00
31/01/2014	Ch. 122486	30,00
19/02/2015	Ch. 0126790	105,30
19/02/2015	Ch. 126791	112,50
19/02/2015	Ch. 126795	364,50
15/04/2015	Ch. 0157159	101,46
15/04/2015	Ch. 157180	760,00
08/06/2015	Ch. 0128247	541,63
12/06/2015	Ch. 0128249	281,53
12/06/2015	Ch. 0128248	291,54
21/02/2017	Carlos Alberto	600,00
04/05/2017	Uniodonto	1.086,75
04/05/2017	Cirurgica RP	1.758,00

6.063,21

Saldo em 31/12/2018 de acordo com a contabilidade 5.666,14

*Marcelo Banevari*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-procasso.te.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-YBVQ-3DB4-5OZ7-3R6L



# Tribunal de Contas

## do Estado de São Paulo

**AUDESP**  
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

MENU

### Prestar Informações Via Interação Direta >> Consultar Conciliações Bancárias

**Município:** Assis  
**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Ano Exercício:** 2018  
**Mês de Referência:** Dezembro  
**Domicílio Bancário:** 1: BANCO DO BRASIL SA / 223-2: 0 / 46069-9: BRASIL - PAB FIXO  
**Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
**Código de Aplicação (Parte Fixa):** 310: SAÚDE - GERAL  
**Código de Aplicação (Parte Variável):**  
**Saldo Total Conforme Banco:** R\$ 6.872,11  
**Saldo Total Conforme Contabilidade:** R\$ 36.649,30  
**Saldo Apurado Audesp:** R\$ 36.649,30  
**Saldo conciliado:** R\$ 36.649,30  
**Diferença na Conciliação:** R\$ 0,00

#### Valores lançados pela contabilidade e não creditados pelo banco

Histórico

Data

Valor

#### Valores lançados pela contabilidade e não debitados pelo banco

Histórico

Data

Valor

#### Valores creditados pelo banco e não lançados pela contabilidade

Histórico

Data

Valor

DOC N.º - Dif Folha pgto

31/08/2017

R\$ 1.053,90

DOC N.º - Dif Folha Pgto

31/07/2017

R\$ 2.080,00

#### Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade

Histórico

Data

Valor

DOC N.º - Dif. FOLHA

28/04/2017

R\$ 29.200,41

**Histórico**  
DOC N.º - Dif Folha de pgto março

**Data**  
31/03/2017

**Valor**  
R\$ 3.710,68

**Exportar** | **Voltar**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-YBVQ-3DB4-5OZ7-3R6L



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Página 1 de 1

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL - PAB FIXO Banco 001 Conta 6930

Saldo em 31/12/2018 conforme extrato bancario 6.872,11

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

31/03/2017	Dif Folha de pgto março	3.710,68	
28/04/2017	Dif. FOLHA	29.200,41	
			32.911,09

DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas.(Depósitos etc)

31/07/2017	Dif Folha Pgto	2.080,00	
31/08/2017	Dif Folha pgto	1.053,90	
			3.133,90

Saldo em 31/12/2018 de acordo com a contabilidade 36.649,30

*Marcelo Bamevari*

*Faudy*

*Luiz Carlos Pereira*





# Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

**AUDESP**  
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

MENU

## Prestar Informações Via Interação Direta >> Consultar Conciliações Bancárias

**Município:** Assis  
**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Ano Exercício:** 2018  
**Mês de Referência:** Dezembro  
**Domicílio Bancário:** 1: BANCO DO BRASIL SA / 223-2: 0 / 49399-6: 0007160-BRASIL S/A - PMA-M.D.E. 49.399-6  
**Fonte de Recursos:** TESOURO  
**Código de Aplicação (Parte Fixa):** 200: EDUCAÇÃO - RECURSOS ESPECÍFICOS  
**Código de Aplicação (Parte Variável):**  
**Saldo Total Conforme Banco:** R\$ 12.009,71  
**Saldo Total Conforme Contabilidade:** R\$ 18.420,99  
**Saldo Apurado Audesp:** R\$ 18.420,99  
**Saldo conciliado:** R\$ 18.420,99  
**Diferença na Conciliação:** R\$ 0,00

### Valores lançados pela contabilidade e não creditados pelo banco

Histórico

Data

Valor

### Valores lançados pela contabilidade e não debitados pelo banco

Histórico

Data

Valor

DOC.FINANC. 292008 - PENSÃO ALIMENTÍCIA JUDICIAL - DOC.FORNECEDOR 000000000000000000 - ORDEM PAG. 17620

10/12/2018 R\$ 317,97

### Valores creditados pelo banco e não lançados pela contabilidade

Histórico

Data

Valor

### Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade

Histórico

Data

Valor

DOC N.º 000000 - TARIFAS 130622

28/12/2018

R\$ 913,50

DOC N.º 000000 - Tarifas Bancárias

30/11/2018

R\$ 740,95

Histórico	Data	Valor
DOC N.º 000000 - TARIFAS BANCARIAS	31/10/2018	R\$ 609,00
DOC N.º 000000 - ANTONIO MARCOS LINDO	21/08/2018	R\$ 230,00
DOC N.º 000000 - TARIFAS	31/12/2018	R\$ 568,40
DOC N.º 000000 - Transf. p 6849, pendência dupatri	27/03/2018	R\$ 2.030,07
DOC N.º - Carlos Alberto	06/07/2017	R\$ 130,00
DOC N.º - Uniodonto	04/05/2017	R\$ 1.121,25
DOC N.º 000000 - Transfêrencia em duplicidade para FEMA na conta 68	31/03/2018	R\$ 386,08

[Exportar](#)
[Voltar](#)



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

## FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Page 1 of 1

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A - PMA-M.D.E. 49.399-6 Banco 001 **Conta 7160**

Saldo em 31/12/2018 conforme extrato bancario 12.009,70

DEDUZIR - débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Cheques emitidos e não apresentados)

10/12/2018	292008	PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	317,97	
				317,97

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas. (Avisos de Débito - despesas Bancárias)

06/07/2017		Carlos Alberto	130,00	
04/05/2017		Uniodonto	1.121,25	
27/03/2018		Transf. p 6849, pendência dupatri	2.030,07	
31/03/2018		Transfêrencia em duplicidade para FEMA	386,08	
21/08/2018		ANTONIO MARCOS LINDO	230,00	
31/10/2018		TARIFAS BANCARIAS	609,00	
30/11/2018		Tarifas Bancárias	740,95	
31/12/2018		TARIFAS	568,40	
28/12/2018		TARIFAS 130622	913,50	
				6.729,20

Saldo em 31/12/2018 de acordo com a contabilidade 18.420,90



Receita de Impostos

Base de Cálculo para Aplicação no Ensino

Período: 12 / 2018

Município: Assis

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
<b>A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PRÓPRIOS</b>	<b>70.825.403,53</b>	<b>70.825.403,53</b>	<b>-67.763.382,23</b>
<b>IMPOSTOS</b>	<b>62.520.403,53</b>	<b>62.520.403,53</b>	<b>59.727.035,41</b>
11130311 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	8.361.772,45	8.361.772,45	9.421.983,75
11130341 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	8.631,08	8.631,08	34.563,10
11180111 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	22.200.000,00	22.200.000,00	22.951.314,20
11180112 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	140.000,00	140.000,00	187.455,05
11180141 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	4.700.000,00	4.700.000,00	3.804.013,07
11180142 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	60.000,00	60.000,00	20.955,90
11180231 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	26.300.000,00	26.300.000,00	23.207.762,34
11180232 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	750.000,00	750.000,00	98.988,00
<b>DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>	<b>6.020.000,00</b>	<b>6.020.000,00</b>	<b>5.834.928,02</b>
11180113 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.500.000,00	5.500.000,00	4.245.270,56
11180119 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização	0,00	0,00	720.764,73
11180143 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	140.000,00	140.000,00	185.022,96
11180149 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	0,00	0,00	40.728,79
11180233 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	380.000,00	380.000,00	564.118,89
11180239 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	0,00	79.022,09
<b>JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>	<b>2.285.000,00</b>	<b>2.285.000,00</b>	<b>2.201.418,80</b>
11180114 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000.000,00	2.000.000,00	1.959.846,06
11180144 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	65.000,00	65.000,00	91.360,60
11180234 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	220.000,00	220.000,00	150.212,14
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>109.365.100,00</b>	<b>109.365.100,00</b>	<b>109.476.311,41</b>
<b>FEDERAIS</b>	<b>45.470.100,00</b>	<b>45.470.100,00</b>	<b>45.178.396,54</b>
17180121 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	41.000.000,00	41.000.000,00	40.913.543,25
17180131 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de	1.900.000,00	1.900.000,00	1.817.129,56
17180141 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de	1.850.000,00	1.850.000,00	1.772.887,18
17180151 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	540.000,00	540.000,00	482.991,71
17180611 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	180.100,00	180.100,00	191.844,84
<b>ESTADUAIS</b>	<b>63.895.000,00</b>	<b>63.895.000,00</b>	<b>64.297.914,87</b>
17280111 - Cota-Parte do ICMS - Principal	42.100.000,00	42.100.000,00	44.601.235,88
17280121 - Cota-Parte do IPVA - Principal	21.500.000,00	21.500.000,00	19.338.554,56
17280131 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	295.000,00	295.000,00	358.124,43
<b>TOTAL DE RECEITAS</b>	<b>180.190.503,53</b>	<b>180.190.503,53</b>	<b>177.239.693,64</b>

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
<b>B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB *</b>			
<b>REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>21.123.000,00</b>	<b>21.123.000,00</b>	<b>21.215.871,82</b>
<b>FEDERAIS</b>	<b>8.344.000,00</b>	<b>8.344.000,00</b>	<b>8.356.228,19</b>
17180121 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.200.000,00	8.200.000,00	8.182.708,38
17180131 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de	0,00	0,00	0,00
17180141 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de	0,00	0,00	0,00
17180151 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	108.000,00	108.000,00	135.150,89
17180611 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	36.000,00	36.000,00	38.368,92
<b>ESTADUAIS</b>	<b>12.779.000,00</b>	<b>12.779.000,00</b>	<b>12.859.643,63</b>
17280111 - Cota-Parte do ICMS - Principal	8.420.000,00	8.420.000,00	8.920.246,97
17280121 - Cota-Parte do IPVA - Principal	4.300.000,00	4.300.000,00	3.867.771,81
17280131 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	59.000,00	59.000,00	71.624,85



**Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino**

Período: 4º Trimestre / 2018

Município: Assis

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL			
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período			Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
Próprios	70.825.403,53	67.763.382,23				
Transferências da União	45.470.100,00	45.178.396,54				
Transferências do Estado	63.895.000,00	64.297.914,87				
<b>Total</b>	<b>180.190.503,53</b>	<b>177.239.693,64</b>				
Retenções ao FUNDEB	21.123.000,00	21.215.871,82				
Receitas Líquidas	159.067.503,53	156.023.821,82				
					<b>TOTAL (25%)</b>	<b>44.309.923,41</b>
					45.047.625,88	

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO								
	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>DESPESAS TOTAIS</b>								
<b>TOTAL</b>	47.737.799,48	26,49 %	46.484.310,79	26,23 %	46.097.351,75	26,01 %	44.761.643,08	25,25 %
EDUCAÇÃO INFANTIL	13.756.761,22	7,63 %	10.097.990,14	5,70 %	9.993.125,88	5,64 %	9.723.117,15	5,49 %
ENSINO FUNDAMENTAL	12.858.038,26	7,14 %	15.170.448,83	8,56 %	14.888.354,05	8,40 %	13.822.654,11	7,80 %
RETENÇÕES AO FUNDEB	21.123.000,00	11,72 %	21.215.871,82	11,97 %	21.215.871,82	11,97 %	21.215.871,82	11,97 %
<b>DEDUÇÕES</b>								
<b>TOTAL</b>			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>DESPESAS LÍQUIDAS</b>								
<b>TOTAL</b>			46.484.310,79	26,23 %	46.097.351,75	26,01 %	44.761.643,08	25,25 %
EDUCAÇÃO INFANTIL			10.097.990,14	5,70 %	9.993.125,88	5,64 %	9.723.117,15	5,49 %
ENSINO FUNDAMENTAL			15.170.448,83	8,56 %	14.888.354,05	8,40 %	13.822.654,11	7,80 %
RETENÇÕES AO FUNDEB			21.215.871,82	11,97 %	21.215.871,82	11,97 %	21.215.871,82	11,97 %



**Aplicação com Recursos do FUNDEB**

Período: 12 / 2018

Município: Assis

**RECEITAS DO FUNDEB**

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	42.000.000,00	43.119.378,81
Receitas de Aplic. Financeiras	255.000,00	41.933,40
<b>Total da Receita</b>	<b>42.255.000,00</b>	<b>43.161.312,21</b>

**APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS**

TOTAL	42.255.000,00	43.161.312,21
MAGISTÉRIO (60%)	25.353.000,00	25.896.787,33

**RETENÇÕES AO FUNDEB**

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
21.123.000,00	21.215.871,82

**APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO**

Transferências Recebidas	Retenções
43.119.378,81	21.215.871,82
Diferença (Recebido - Retido): (GANHO)	21.903.506,99

**DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB**

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>DESPESAS TOTAIS</b>								
<b>TOTAL</b>	51.863.672,54	122,74 %	42.668.700,67	98,86 %	42.639.530,53	98,79 %	42.472.622,73	98,40 %
<b>MAGISTÉRIO</b>	24.589.294,01	58,19 %	30.038.573,24	69,60 %	30.038.573,24	69,60 %	29.990.179,35	69,48 %
<b>OUTRAS</b>	27.274.378,53	64,55 %	12.630.127,43	29,26 %	12.600.957,29	29,20 %	12.482.443,38	28,92 %
<b>DESPESAS LÍQUIDAS</b>								
<b>TOTAL</b>			42.668.700,67	98,86 %	42.639.530,53	98,79 %	42.472.622,73	98,40 %
<b>MAGISTÉRIO</b>			30.038.573,24	69,60 %	30.038.573,24	69,60 %	29.990.179,35	69,48 %
<b>OUTRAS</b>			12.630.127,43	29,26 %	12.600.957,29	29,20 %	12.482.443,38	28,92 %

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2019

**Extrato Bancário do Período de 01/01/2019 até 30/04/2019**

Page 1

Banco: **001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 46568-2****Conta Reduzida: 6850****BRASIL FUNDEB EX****BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Salc
Saldo Anterior ...							0,00
00128	01/01/2019			Saldo de Balanco	0,00	13,40	13,40
06855	31/01/2019	OC 09060		RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BAN	0,00	0,03	13,43
09679	19/02/2019	TR 00173		Transferencia de valores. Parcela Diferida FL	0,00	393.053,51	393.066,94
11119	28/02/2019	OC 19606		RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BAN	0,00	238,30	393.305,24
16504	28/03/2019	TR 00329		Transferencia de valores.	231.055,43	0,00	162.249,81
18152	29/03/2019	OC 28253		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁ	0,00	613,01	162.862,82
16788	29/03/2019	OP 03568		FOLHA DE PAGAMENTO	161.998,08	0,00	86,74
25121	30/04/2019	OC 38979		RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BAN	0,00	-1,57	86,17
23890	30/04/2019	OC 36774		RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BAN	0,00	1,57	86,17
25080	30/04/2019	OC 38430		RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BAN	0,00	1,57	86,17
23766	30/04/2019	TR 00451		Transferencia de valores.	866,31	0,00	0,00
Total ...					393.919,82	393.919,82	
Saldo Atual ...							0,00
Total Geral ...					393.919,82	393.919,82	





## Extrato conta corrente

G331101349828137184  
10/05/2019 14:59:10

## Cliente - Conta atual

Agência 223-2  
 Conta corrente 46568-2 PMA FUNDEB EX ANTERIORES  
 Período do extrato 03/2019

## Lançamentos

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
	<b>movimento balancete</b>				
19/02/2019		Saldo Anterior			0,00 C
28/03/2019		- Transferência enviada 28/03 0223 49399-6 PMA - M.D.E	550.223.000.049.399	231.055,43 D	
28/03/2019		- TED Transf. Eletr. Disponiv 033 0092 046179941000135 MUNICIPIO DE	32.801	161.998,08 D	
28/03/2019		- Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 28/03/2019	810.871.200.462.656	10,18 D	
28/03/2019		BB CP Admin Supremo	70	393.063,69 C	0,00 C
31/03/2019		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JB515172 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



# Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo



## MENU

### Prestar Informações Via Interação Direta >> Consultar Conciliações Bancárias

**Município:** Assis  
**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Ano Exercício:** 2019  
**Mês de Referência:** Março  
**Domicílio Bancário:** 1: BANCO DO BRASIL SA / 223-2: 0 / 49399-6: 0007160-BRASIL S/A - PMA-M.D.E. 49.399-6  
**Fonte de Recursos:** TESOURO  
**Código de Aplicação (Parte Fixa):** 200: EDUCAÇÃO - RECURSOS ESPECÍFICOS  
**Código de Aplicação (Parte Variável):**  
**Saldo Total Conforme Banco:** R\$ 193.026,86  
**Saldo Total Conforme Contabilidade:** R\$ 189.085,71  
**Saldo Apurado Audesp:** R\$ 189.085,71  
**Saldo conciliado:** R\$ 189.085,71  
**Diferença na Conciliação:** R\$ 0,00

#### Valores lançados pela contabilidade e não creditados pelo banco

Histórico	Data	Valor
-----------	------	-------

#### Valores lançados pela contabilidade e não debitados pelo banco

Histórico	Data	Valor
DOC.FINANC. 292019 - VALDECI DONIZETE DOMINGUES ME - DOC.FORNECEDOR 13.722.524/0001-38 - ORDEM PAG. 3478	29/03/2019	R\$ 4.606,00
DOC.FINANC. 292018 - MARCELO FERREIRA PEREIRA - DOC.FORNECEDOR 131.091.318-89 - ORDEM PAG. 3477	29/03/2019	R\$ 3.002,55

#### Valores creditados pelo banco e não lançados pela contabilidade

Histórico	Data	Valor
-----------	------	-------

#### Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade

Histórico	Data	Valor
DOC N.º - Transfêrencia em duplicidade para FEMA na conta 68	31/03/2018	R\$ 386,08
DOC N.º - Transf. p 6849, pendência dupatri	27/03/2018	R\$ 2.030,07
DOC N.º - Carlos Alberto	06/07/2017	R\$ 130,00
DOC N.º - Uniodonto	04/05/2017	R\$ 1.121,25

[Exportar](#)
[Voltar](#)



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

## F.U.N.D.E.B.

### NOTA DE EMPENHO

**7462 / 2019**

NOTA DE EMPENHO Nº <b>7462</b>	FICHA: 574	DATA: <b>28/03/2019</b>	REQUISIÇÃO Nº:
--------------------------------	------------	-------------------------	----------------

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 29/03/2019
--------------------------------	------------	------------------------

NOME: <b>FOLHA DE PAGAMENTO</b>	CÓDIGO: 120	
ENDEREÇO: <b>Assis</b>	NUMERO:	BAIRRO: <b>CENTRO</b>
BANCO:	AGENCIA:	CONTA:
		ASSIS

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	<b>FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 03/2019 - Folha Mensal ID:(723) FUNDEB</b>	Bruto <b>161.998,08</b>
265 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE		Descontos <b>0,00</b>
000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE		
<b>OR - Ordinário</b>		<b>LÍQUIDO 161.998,08</b>

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS
12.361.0017.2611.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - EXERCICIO 2017

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
161.998,08	0,00	161.998,08	0,00

**VALOR A SER PAGO R\$** **161.998,08**

cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos \*\*\*\*\*

DESCONTOS	VALOR
TOTAL DE DESCONTOS	0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

28/03/2019 \_\_\_\_\_  
 DATA Assinatura do Emitente Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

28/03/2019 \_\_\_\_\_  
 DATA Assinatura

ORDEM DE PAGAMENTO: 29/03 PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA  
 DATA Assinatura do Secretário

DESPESA PAGA EM

CHEQUE Nº: \_\_\_\_\_  
 BANCO: 6850  
 CONVENIO: 0.3568  
 \_\_\_\_\_  
 Tesoureiro

**RECIBO** DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R\$ 161.998,08  
cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos \*\*\*\*\*

\_\_\_\_\_ ASSINATURA NOME: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-YBYS-AW50-5H05-31ZB



G337281639160802013  
28/03/2019 16:44:54

## DOC ou TED Eletrônico

## Debitado

Agência 223-2  
Conta corrente 46568-2 PMA FUNDEB EX ANTERIORES

## Creditado

Banco 33 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
Agência (sem DV) 92 ASSIS  
Conta corrente (com DV) 450500029  
CNPJ 46.179.941/0001-35  
Nome favorecido MUNICIPIO DE ASSIS  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 32.801  
Valor 161.998,08  
Data transferência 28/03/2019  
"C" - CNPJ diferente  
Autenticação SISBB E20DDA69451C6124  
Assinada por JB515172 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO  
JB590175 LILIAN C CAMARGO

28/03/2019 16:44:14  
28/03/2019 18:44:54

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB590175 LILIAN C CAMARGO.



# *Prefeitura Municipal de Assis*

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

## DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de instruir o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **que o valor da parcela diferida do FUNDEB é de R\$ 161.998,08, em virtude da correção de lançamentos pendentes na conciliação bancária.**

Ocorre que nos exercícios anteriores, várias transferências bancárias não foram realizadas corretamente, trazendo diferenças entre a contabilidade e o saldo bancários, as despesas foram registradas na contabilidade no exercício correto, mas a movimentação financeira não ocorreu conforme contabilizado, gerando pendências, apontadas na conciliação, porém, não corrigidas no exercício que as gerou.

No ano de 2018, a tesouraria municipal efetuou essas correções, e isso impactou no saldo financeiro em 31/12/2018, fato que alterou o valor da parcela diferida, como pode observar na planilha em anexo.

Prefeitura Municipal de Assis, 15 de maio de 2019.

  
FELIPE RAMOS SIQUEIRA  
CONTADOR

PARCELA DIFERIDA 2018/2019

ajustes conciliação	6849		
	entradas	saídas	
dif folha	188.198,56	1.341,25	Guia PMA
		169,71	Guia PMA
inss	4.804,81	94,72	Guia PMA
dif folha	255.879,62	641.592,28	dif folha
inss		83.677,22	
inss		43.831,49	
mde	2.030,07	1.569,75	
mde	664,00		
mde	386,08	3.181,18	
		53.119,85	dif folha
Guias PMA	21.149,74		
	22.465,34	22.465,34	Consignado ITAÚ

495.578,22  
 + 4518  
 -----  
 495.623,40

851.042,79  
 + 4364,21 = 855.407,00  
 -----  
 -355.464,57

**PARCELA DIFERIDA 2018/2019**

saldo 31/12/2017	1.162.159,48
Restos 2017 pgos 2018	910.730,26
Diferida 2017	255.793,43
Diferença apurada	-4.364,21 *

receitas fundeb 2018	43.161.312,21 *
restituição PMA	45,18
Transf PMA	
Entradas FUNDEB	43.161.357,39

Empenhos <b>pagos</b>	42.472.622,73
ajustes conciliação	358.464,57
Saídas FUNDEB	42.828.087,30

$+ 4.364,21 - 45,18 = 359.783,60$

saldo financeiro	333.270,09
saldo - dif apurada	328.905,88

restos a pagar 2018	166.907,80
parcela diferida 2018	161.998,08



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 06 de maio de 2.019

## Memorando Assessoria Técnica SME nº 060/2.019

Ao  
Gabinete da Secretária  
A/C Profª Dulce

**Assunto:** Responde ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Em atenção à requisição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de instrução do processo referente às contas do exercício de 2018, encaminhamos as informações solicitadas à Secretaria Municipal da Educação de Assis, a saber:

### ÁREA DA EDUCAÇÃO

Demanda e Oferta de vagas no Município em 2018 por nível de ensino

Nível	Demanda por vagas	Vagas disponibilizadas
Educação Infantil – Creche	2.722	2257
Educação Infantil – Pré-Escola	2059	2100
<b>Ensino Fundamental – Anos Iniciais</b>	<b>5047</b>	<b>5258</b>

Fonte: Dados fornecidos pelo Setor de Demanda da SME – Relatório da SED (Secretaria Escolar Digital).

Ressaltamos que segue em anexo relatório por unidade com a demanda por modalidade, por turma, alunos matriculados e vagas disponíveis.

Sendo o que cabe informar, nos colocamos à disposição para vista dos documentos em cada setor respectivo.

**Rosimeire dos Santos**  
Assessoria Técnica SME

Atenciosamente,





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 06 de maio de 2019

Memorando Assessoria Técnica SME nº 061/2.019

Ao

Gabinete da Secretária

A/C Profª Dulce de Andrade Araújo

**Assunto:** Esclarece informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Em atenção à requisição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de instrução do processo referente às contas do exercício de 2018, encaminhamos informações referentes aos procedimentos para atendimentos aos estudantes, a saber:

Em agosto de cada ano letivo a supervisão responsável pela demanda da rede faz a coleta de necessidades e projeta as turmas necessárias para o atendimento à demanda dos estudantes em continuidade de ensino e da demanda reprimida.

As matrículas antecipadas dos estudantes em continuidade de estudo acontecem em setembro em conformidade com as orientações da Diretoria de Ensino para organização da SED (Secretaria Escolar Digital). Em meados de outubro inicia-se as matrículas de novos estudantes. O setor de supervisão de ensino responsável informa que em 01 de dezembro de 2018 todos os estudantes (465) que estavam sem atendimento, ou seja, fora da escola, conforme quadro de demanda reprimida 2018 (Anexo I), foram atendidos por intermédio da **inauguração de mais uma unidade escolar (EMEI Paulo Mattioli) e o aditamento de convênio celebrado com instituições filantrópicas da cidade para atendimento à Educação Infantil.**

No início do ano letivo de 2019 surgiram novas demandas que foram atendidas nas vagas disponíveis, no entanto, a procura por vagas na modalidade **creche** é contínua, as famílias podem solicitar a vaga durante todo o ano letivo. Nessa direção e por esse encaminhamento apresentamos a planilha de demanda reprimida de 2019 (Anexo II) até a presente data.

Sendo o que cabe informar, nos colocamos à disposição para vista dos documentos em cada setor respectivo.

  
Graziela Cristina de Oliveira Holmo  
Supervisora de Ensino responsável pela demanda escolar

Atenciosamente,

  
Rosimeire dos Santos  
Assessoria Técnica SME

*Boa noite Graziela  
06/05/2019  
Dulce de Andrade Araújo*

## DEMANDA REPRIMIDA 2018

 <b>NOME DAS UNIDADES</b>	<b>Reprimida com atendimento</b>				<b>Fora da escola</b>			
	<b>BI</b>	<b>BII</b>	<b>MI</b>	<b>MII</b>	<b>BI</b>	<b>BII</b>	<b>MI</b>	<b>MII</b>
Adelina Petrina Bolfarini	6	0	2	-	28	6	3	-
Aparecida Manoel da Mota	1	0	0	-	17	3	0	-
Bambalalão	4	25	47	-	43	20	5	-
CASA DA MENINA	95	35	32	27	38	21	8	11
Coraly Júlia G. Carneiro	0	1	4	-	17	9	5	-
Eunice de Lima Silveir	2	9	9	-	5	14	7	-
Hilda Miras Silveira	0	0	0	-	3	12	0	-
José Santilli Sobrinho	1	2	0	-	9	9	0	-
Judith de Oliveira Garcez	2	11	12	-	27	16	15	-
Mafalda SalottiBartholomei	1	0	2	-	0	0	1	-
MariaAdilecta M. Ribeiro	2	9	2	-	19	18	15	-
Pequeno Aprendiz	1	0	2	-	17	6	6	-
Pequeno Polegar	0	3	5	-	5	9	18	-
<b>TOTAL GERAL...</b>	<b>115</b>	<b>95</b>	<b>117</b>	<b>27</b>	<b>228</b>	<b>143</b>	<b>83</b>	<b>11</b>



**ANEXO II**

**PLANILHA DEMANDA REPRIMIDA – 2019**

*Tabela 1 Demanda 2019 - Setor de Supervisão de Ensino*

Unidade Escolar	BI		BII		MI		MII	
	Fora da Escola	Aguardando transferência	Fora da Escola	Aguardando transferência	Fora da Escola	Aguardando transferência	Fora da Escola	Aguardando transferência
Adelina	10	5	5	0	0	0	-	-
Aparecida M da Mota	14	0	0	0	0	0	-	-
Eunice de Lima	13	5	9	12	10	7	-	-
Bambalalão	20	5	7	4	25	16	-	-
Mafalda	0	0	0	2	0	0	-	-
Judith	0	0	4	2	10	18	-	-
Casa da Criança	0	0	0	0	3	0	01	02
Coraly	6	0	12	2	6	3	-	-
Hilda Miras	0	0	12	9	11	2	-	-
José Santilli	14	1	24	2	4	3	-	-
Pequeno Aprendiz	0	0	11	3	5	3	-	-
Pequeno Polegar	17	5	12	8	3	5	-	-
Maria Adilecta	7	2	9	2	1	0	-	-
Paulo Mattioli	8	0	3	0	0	0	-	-
Casa da Menina	23	8	3	4	4	9	04	10
<b>SUB TOTAL</b>	<b>132</b>	<b>31</b>	<b>113</b>	<b>48</b>	<b>82</b>	<b>66</b>	<b>05</b>	<b>12</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>163</b>		<b>161</b>		<b>148</b>		<b>17</b>	





**TERMO DE VERIFICAÇÃO – FO V MERENDA**

**Locais Visitados:** Unidade Escolar "Profa. Angélica Amorim Pereira" e Cozinha Piloto Municipal.

**Endereços:** Avenida Valter Antonio Fontana, 1300, Vila Cláudia, Assis-SP e Rodovia Raposo Tavares, Km 444, Assis-SP

Em Fiscalização Ordenada, realizada em 09/08/2018, foram detectadas impropriedades relacionadas às instalações físicas verificadas, ao preparo e ao fornecimento de merenda escolar para alunos da rede municipal de ensino.

Em novas verificações, realizadas nesta data, constatamos, em relação àquelas irregularidades, o que segue:

**Irregularidade 1:**

Não há armários/gabinetes.

**Situação Verificada:** ( X ) A mesma ( ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:** Na Unidade Escolar visitada, a Diretora informou que foi elaborado projeto para instalação dos armários/gabinetes e que o serviço será executado em breve. Na Cozinha Piloto, os utensílios utilizados no preparo da merenda escolar ficam dispostos em prateleiras abertas; não há armários/gabinetes.

**Irregularidade 2:**

No local não há termômetro para aferição da adequação da temperatura dos produtos congelados aos parâmetros.

**Situação Verificada:** ( X ) A mesma ( ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:** Na Cozinha Piloto há termômetros apenas para aferição da temperatura dos alimentos preparados. Quanto aos produtos congelados não há indicação de temperatura nos freezers em que estão acondicionados.

1



**Irregularidade 3:**

Os alimentos não estão estocados adequadamente.

**Situação Verificada:** ( ) A mesma ( ) Corrigida ( X ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:** Houve correção em relação ao compartilhamento de espaço que existia com o Departamento de Obras (a utilização agora é exclusiva pela Cozinha Piloto), e à contenção de insetos e pássaros. Observamos, entretanto, paredes com marcas de mofo, além da cobertura do local, em estrutura metálica e sem sistema de ventilação, não ser adequada para estocagem de gêneros alimentícios.

---

**Irregularidade 4:**

Não há AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade.

**Situação Verificada:** ( X ) A mesma ( ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:**

---

**Irregularidade 5:**

Não foi elaborado relatório com todas as etapas da aplicação dos testes de aceitabilidade, desde o planejamento até o resultado alcançado, o qual deve ficar arquivado por cinco anos.

**Situação Verificada:** ( X ) A mesma ( ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:**

---

2  
A  
Zetun



**Irregularidade 6:**

Nos cardápios há previsão de oferta de refeições contendo doces ou preparados doces superior a duas vezes por semana.

**Situação Verificada:** ( ) A mesma (X) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:** Os cardápios apresentados indicavam oferta de doces duas vezes por semana.

**Irregularidade 7:**

O Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição não foi elaborado.

**Situação Verificada:** ( ) A mesma (X) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:** Foi apresentado o Manual de Boas Práticas na Cozinha Piloto.

**Irregularidade 8:**

O(a) nutricionista responsável não elaborou as Fichas Técnicas de Preparo (documento individual para cada alimento, indicando o tipo – arroz, bife, salada, etc., sua composição nutricional e modo de preparo).


**Situação Verificada:** (X) A mesma ( ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:**

Assis/SP, 14 de maio de 2019.

  
**Edson Marcos Nery de Souza**  
Agente da Fiscalização

  
**Eduardo Pimentel Nicolosi**  
Nutricionista da Prefeitura

  
**Graziela Cristina de Oliveira Holmo**  
Supervisora de Ensino da Educação Infantil

**Rosimeire dos Santos**  
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Educação

  
**DULCE DE ANDRADE ARAUJO**  
CPF: 064.638.468-64  
gabsme.assis@gmail.com  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



**TERMO DE VERIFICAÇÃO – FO VI CRECHE MUNICIPAL**

**Local Visitado:** Secretaria Municipal de Educação e EMEIF “O Pequeno Aprendiz”

**Endereço:** Avenida Getúlio Vargas, 740 e Rua João Bricoli, 220 – Assis/SP

Em Fiscalização Ordenada, realizada em 27/09/2018, foram detectadas impropriedades relacionadas à disponibilização de vagas em creches do Município e às instalações físicas da Unidade verificada.

Em novas verificações, realizadas nesta data, constatamos, em relação àquelas irregularidades, o que segue:

**Irregularidade 1:**

Há lista de espera para crianças de 0 a 3 anos de idade no Município.

**Situação Verificada:** ( X ) A mesma ( ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:**

---

**Irregularidade 2:**

O Município não dispõe de regulamentação formal sobre atendimentos de lista de espera para crianças em idade de creche em surgimento de vagas.

**Situação Verificada:** ( X ) A mesma ( X ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:**

---

**Irregularidade 3:**

Não há normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

**Situação Verificada:** ( X ) A mesma ( ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:**

---



**Irregularidade 4:**

Não há busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil em creches.

**Situação Verificada:** ( X ) A mesma ( ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:**

---

**Irregularidade 5:**

Não há publicação anual sobre o levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches.

**Situação Verificada:** ( X ) A mesma ( ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:**

---

**Irregularidade 6:**

Há lista de espera para crianças de 0 a 3 anos de idade na Unidade visitada.

**Situação Verificada:** ( X ) A mesma ( ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:**

---

**Irregularidade 7:**

A Unidade visitada não possui condições de acessibilidade (rampas, corrimão, etc).

**Situação Verificada:** ( X ) A mesma ( ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:**

---

**Irregularidade 8:**

Não há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na Unidade visitada.

**Situação Verificada:** ( X ) A mesma ( ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:**

---

2





**Irregularidade 9:**

Os espaços físicos da Unidade visitada não se encontram conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros.

**Situação Verificada:** ( ) A mesma (  ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:** A Unidade visitada passou por reforma e pintura, sanando os problemas que existiam.

---

**Irregularidade 10:**

Na Unidade visitada, as portas e janelas das áreas de armazenamento e preparo dos alimentos não possuem telas milimetradas.

**Situação Verificada:** (  ) A mesma ( ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:**

---

**Irregularidade 11:**

Na Unidade visitada, não há alvará, licença de funcionamento e/ou relatório de inspeção de boas práticas emitido pela Vigilância Sanitária.

**Situação Verificada:** (  ) A mesma ( ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente


**Obs.:**


---

Assis/SP, 14 de maio de 2019.

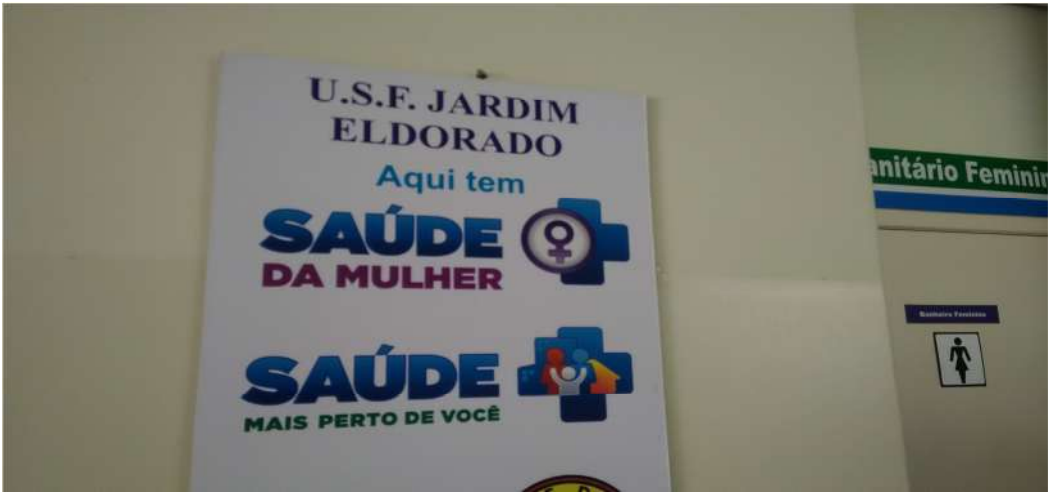
  
**Edson Marcos Nery de Souza**  
Agente da Fiscalização

  
**Eduardo Pimentel Nicolosi**  
Nutricionista da Prefeitura

  
**Graziela Cristina de Oliveira Holmo**  
Supervisora de Ensino da Educação Infantil

  
**Rosimeire dos Santos**  
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Educação

  
**DULCE DE ANDRADE ARAUJO**  
CPF: 064.638.468-64  
gabsme.assis@gmail.com  
SECRETÁRIA MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO



**U.S.F. Jardim Eldorado:** Telhado e beiral do prédio necessitando de reparos.  
(constatação em visita realizada em 14/05/19)



**Tabela Indicativa de Escala Médica**  
(Lei Municipal nº 4427/2004)

PROFISSIONAIS MÉDICOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Dr. Marcelo / Pediatra	7:00 às 10:00	7:00 às 10:00	7:00 às 11:00	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE
Dr. Martha / GO	10:00 às 12:30	NÃO ATENDE	10:00 às 12:30	10:00 às 12:30	10:00 às 12:30
Dr. Edson	10:00 às 12:30	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	10:00 às 12:30	NÃO ATENDE
Dr. Maria Thuzza	NÃO ATENDE	14:00 às 16:00	14:00 às 16:00	14:00 às 16:00	7:00 às 9:00
Dr. Marquizeze	NÃO ATENDE	Das 7:00 às 12:00 às 15:00	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE
Dr. Micaela	NÃO ATENDE	9:00 às 11:00	9:00 às 11:00	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE
Dr. Micaela GO	NÃO ATENDE	7:00 às 9:00	7:00 às 9:00	7:00 às 9:00	NÃO ATENDE

**Unidade Básica de Saúde “Fiúza”:** Em 14/05/19, havia divulgação apenas da escala de trabalho dos médicos, inexistindo informações acerca dos demais profissionais de saúde.



**TERMO DE VERIFICAÇÃO – FO IV ALMOXARIFADO DA SAÚDE  
MEDICAMENTOS**

**Unidades Visitadas:** Unidade de Dispensação de Medicamentos Especiais - DIMESP e Central de Abastecimento Farmacêutico – Almojarifado/Saúde.

**Endereço:** Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 355, salas 14 e 15 (mercado Municipal)

Em Fiscalização Ordenada, realizada em 28/06/2018, foram detectadas impropriedades no tocante ao armazenamento e dispensação de medicamentos pelo Almojarifado da Saúde da Prefeitura Municipal de Assis, abaixo listados.

Retornamos ao local, nesta data, e constatamos, em relação àquelas irregularidades, o que segue:

**Irregularidade 1:**

Não existe farmacêutico Responsável Técnico substituto presente na farmácia nos horários não cobertos pelo Responsável Técnico.

**Situação Verificada:** ( X ) A mesma ( ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:**

---

**Irregularidade 2:**

Não existe luz de emergência no ambiente.

**Situação Verificada:** ( X ) A mesma ( ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:**

---

**Irregularidade 3:**

O local não possui Registro de Responsabilidade Técnica no CRF/SP (Conselho Regional de Farmácia).

**Situação Verificada:** ( ) A mesma ( X ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:** Foram apresentados os Registros do Dimesp e do Almojarifado/Saúde.

---



**Irregularidade 4:**

O prédio não possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

**Situação Verificada:** ( X ) A mesma ( ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:**

---

**Irregularidade 5:**

Havia medicamentos/materiais encostados na parede.

**Situação Verificada:** ( ) A mesma ( X ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:**

---

**Irregularidade 6:**

Existem medicamentos acondicionados em embalagem terciária na farmácia.

**Situação Verificada:** ( X ) A mesma ( ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:**

---

**Irregularidade 7:**

As temperaturas não são anotadas/registradas.

**Situação Verificada:** ( ) A mesma ( X ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:** Foram apresentados registros/anotações diárias de temperatura.

---

**Irregularidade 8:**

Os refrigeradores e outros eletrônicos não estão ligados diretamente na tomada (utilizam benjamins).

**Situação Verificada:** ( ) A mesma ( X ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:**

---



**Irregularidade 9:**

Havia medicamentos acondicionados na porta do refrigerador.

**Situação Verificada:** ( ) A mesma (  ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:**

---

**Irregularidade 10:**

Não existe fonte alternativa de energia (gerador) para os refrigeradores no caso de pane elétrica.

**Situação Verificada:** (  ) A mesma ( ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:**

---

**Irregularidade 11:**

Constatados alguns medicamentos em quantidade elevada que pode comprometer sua utilização dentro do prazo de validade.

**Situação Verificada:** ( ) A mesma (  ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:** As aquisições passaram a ser realizadas mensalmente, em quantidades menores, sanando o problema de estoques excessivos..

---

**Irregularidade 12:**

Havia medicamentos de uso controlado em local de fácil acesso.

**Situação Verificada:** ( ) A mesma ( ) Corrigida (  ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:** Os medicamentos controlados foram alocados em ambiente de acesso restrito, entretanto a porta de acesso não estava trancada com chave no momento da visita.

---



**Irregularidade 13:**

Não possuía dados de estoque mínimo/estoque de segurança e de estoque máximo.

**Situação Verificada:** ( ) A mesma ( X ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente

**Obs.:** Foram apresentados relatórios, gerados do Sistema de Controle implantado.

---

**Irregularidade 14:**

Não há controle de demanda não atendida.

**Situação Verificada:** ( ) A mesma ( X ) Corrigida ( ) Corrigida Parcialmente


**Obs.:** Foram apresentados registros existentes, em sistema informatizado, das demandas não atendidas.

---

  
**Edson Marcos Nery de Souza**  
Agente da Fiscalização

Assis/SP, 15 maio de 2019.

  
**Carolina Rodrigues Alves de Souza**  
Farmacêutica – CRF-SP 33443

  
**Osvaldo Caçador Filho**  
Farmacêutico – CRF-SP 29631



Trecho da Rua Antonio Vieira Dias necessitando de manutenção no pavimento asfáltico.





Trecho da Rua Benedito Spinardi necessitando de manutenção no pavimento asfáltico.

**REPRESENTAÇÃO N. 43.0198.0000985/2018-4**

**Trata-se de representação formulada por PAULO CESAR TITO, em face de MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO para averiguação de suposta prática de improbidade administrativa, consistente no exercício irregular da advocacia fora da função pública.**

Alega o representante que a representada exerce advocacia particular simultaneamente com a função pública, em desobediência ao disposto no art. 28, inciso III, da Lei nº 8.906/94.

Destaca ainda que a representada recebeu em 2017 e 2018 vultuosa quantia em dinheiro a título de honorários.

Em razão desses fatos representou à promotoria de justiça para tomada de providências.

No entanto, a **representação deve ser indeferida.**

Oficiou-se à Prefeitura Municipal de Assis e à servidora Marina, requisitando esclarecimentos a respeito dos fatos apontados. Respostas às fls. 33/63.

Oficiou-se ainda a Ordem dos Advogados do Brasil solicitando parecer sobre a incompatibilidade entre o exercício da advocacia juntamente com o seu cargo em comissão de Secretária Municipal de Negócios Jurídicos. Resposta às fls. 68/69.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Por fim, oficiou-se novamente a servidora Marina solicitando informações sobre o exercício da advocacia fora da função pública. Resposta às fls. 74.

A Sra. Marina informou que todos os processos que constam Tribunal de Justiça de São Paulo são causas em que atua como advogada no exercício de sua função pública, nos termos de sua atribuição.

Analisando os processos digitais, nos quais a Dra. Marina atua como advogada, observo que se referem a causas da Fazenda Pública Municipal.

Quanto a quantia recebida a título de honorários, não há irregularidade, uma vez que os honorários sucumbenciais pertencem ao advogado, nos termos do artigo 23 do Estatuto da OAB.

Ressalto que em resposta ao ofício emitido, a OAB local informou que houve uma representação do Sr. Paulo Cesar Tito contra a Dra. Marina, porém, por estar em andamento e correr em segredo de justiça, não há parecer sobre os fatos representados.

Destarte, Dra. Marina declarou que não exerce advocacia particular.

Não há nenhum indício do exercício de advocacia particular praticada pela representante.

Em razão disso, verifico a inconsistência da representação, não ficando provada nenhuma ilegalidade ou improbidade administrativa, motivo pelo qual a representação deve ser indeferida, já que

**não há fundamento para a instauração de inquérito civil ou propositura de ação civil pública.**

Assim, ausente qualquer hipótese que justifique a atuação deste Parquet, **indefiro** a presente representação, com fundamento no artigo 15, inciso I, do Ato Normativo n. 484/06-CPJ.

Cientifique-se o representante a respeito da presente decisão, comunicando-lhe do prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público (Ato Normativo n. 484/06-CPJ).

Assis, 01 de março de 2019.

  
**ANTONIO HENRIQUE SAMPONI BARREIROS**  
Promotor de Justiça.

**RECEBIMENTO**

Em 01 de março de 2019, eu, ..... (José Neri Ladeira de Oliveira), Oficial de Promotoria, recebi estes autos e fiz a regularização deste procedimento no SIS-MP Integrado.

**CERTIDÃO:**

Em 07 de março de 2019, eu, ..... (José Neri Ladeira de Oliveira), Oficial de Promotoria, certifico e dou fé que dei *Integral cumprimento ao despacho exarado à fl. 76/78 dos autos, expedindo o ofício 065/2019, conforme cópia adiante juntada.*

Ofício nº 065/2019-7PJA-jnl  
RP nº MP 43.0198.00000985/2018-4

Assis, 07 de março de 2019.

Ilustríssimo Senhor,

Sirvo-me do presente para dar **CIÊNCIA** a Vossa  
epigrafe (indeferimento nos autos do procedimento mencionado em  
prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso ao Egrégio Conselho  
Superior do **Ministério Público** (artigo 119 do Ato Normativo nº 484/06-CPJ).

Aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos  
de elevada **estima e distinta consideração**

**Antonio Henrique Samponi Barreiros**  
7º Promotor de Justiça de Assis

Ao Ilustríssimo Senhor  
**PAULO CESAR TITO**  
Rua Antonio Viana Silva, n. 438  
Assis/SP - CEP: 19801-150

OK



# Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 382, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1.956

**Autoriza contratar advogado**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar serviços profissionais de advogado para, mediante procuração, promover a cobrança da dívida ativa e defender os interesses do Município em Juízo.**

**Artigo 2º - O advogado contratado perceberá os seguintes honorários máximos:**

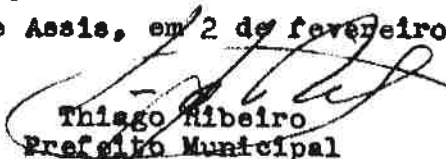
a) - 10% (déz por cento) sôbre o valôr da cobrança amigáveis ou judicial dos impostos e taxas, que efetivamente promover, nos termos do disposto no artigo 16 da Lei nº 34, de 3-12-1948; e

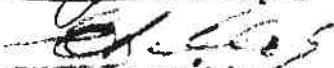
b) - 20% (vinte por cento) sôbre o valôr das outras ações, desde que ajuizadas.

**Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.**

**Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Assis, em 2 de fevereiro de 1.956.

  
Thiago Ribeiro  
Prefeito Municipal

  
Euclides Nobile  
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 2 de fevereiro de 1.956.

  
Euclides Nobile  
Diretor Administrativo



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 319, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016**

(Projeto de Lei nº 93/2016, de autoria do Ver. Paulo Mattioli Júnior)

### **DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS JUNTO A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Art. 35 Inc. III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º.** Todo pagamento de honorários advocatícios junto à Municipalidade, quer seja administrativo ou judicial, deverá, obrigatoriamente, ser realizado através de depósito bancário em conta específica para esta finalidade, a ser aberta pelo Poder Executivo junto à instituição financeira oficial.
- Art. 2º.** O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei para abrir a respectiva conta bancária.
- Art. 3º.** Fica vedada qualquer outra forma de recebimento de honorários advocatícios pela Municipalidade.
- Art. 4º.** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2016.**

  
**EDSON DE SOUZA**  
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 21 de Novembro de 2016.

  
**Daniela de Kássia N. Bezson**  
Diretora da Câmara

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144  
[www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br)





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## **LEI Nº 6.595, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.018**

Proj. Lei nº 077/18 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 319, de 2 de novembro de 2016 que dispõe sobre pagamento de honorários advocatícios junto a Municipalidade e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O artigo 1º da Lei da Câmara nº 319, de 21 de novembro de 2016, que dispõe sobre pagamento de honorários advocatícios junto à Municipalidade e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º - Todo pagamento de honorários advocatícios junto à Municipalidade deverá, obrigatoriamente, ser realizado através de movimentação bancária, podendo ser parcelado de qualquer modo, inclusive por meio de cartão de crédito, em conta específica para esta finalidade, aberta numa instituição financeira oficial."**

**Parágrafo Único: É obrigatória a divulgação mensal no portal de transparência do Município os honorários recebidos.**

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de Outubro de 2.018

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 16 de Outubro de 2.018.

PROT. 000996 CAMARA M. ASSIS 30/10/18 10h32 24-703



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Assis/SP, 12 de janeiro de 2018.

## À Contabilidade

Pelo presente informa e requer que em respeito ao artigo 1º da Lei 319 de 21 de novembro de 2016 e devido ao fato dos honorários serem, a partir desta lei, necessariamente, terem de ser depositados em conta bancária específica para esta finalidade, solicita:

**Empenho em nome de Marina Perini Antunes Ribeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) e efetuado o depósito na conta:**

Bando do Brasil  
Agencia: 6570-6  
Conta Corrente: 10799-9  
CPF: 335.925.168-76



MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO  
Secretária de Negócios Jurídicos



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

NOTA DE EMPENHO

33 / 2018

NOTA DE EMPENHO Nº **33** FICHA: 9634 DATA: 16/01/2018 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: **DISPENSA** DOCUMENTO: VENCIMENTO: 23/01/2018

NOME: **MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO** 335.925.168-76 CÓDIGO: 11931  
 ENDEREÇO: NUMERO: BAIRRO:  
 BANCO: AGENCIA: CONTA:

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
01 TESOURO 110 GERAL 000 GERAL	DESPESAS CP/OCORRER C/REPASSE REF. A HONORARIOS ADVOCATICIOS (ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL) CONFORME ARTIGO 1o. DA LEI 319 DE 21/11/2016.	Bruto <b>20.000,00</b> Desconto <b>0,00</b>

EX - Extra orçamento **LÍQUIDO 20.000,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
99 99 72 12	<b>EXTRA ORÇAMENTARIA</b> <b>HONORARIOS ADVOCATICIOS</b>

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	7.500,00	20.000,00	-27.500,00

VALOR A SER PAGOS **20.000,00**  
 vinte mil reais \*\*\*\*\*

DESCONTOS  
*De: 006.0071002-9*  
*PAN: BRAN 4*  
*AG: 6570-6*  
*CG: 10799-9*

TOTAL DE DESCONTOS **0,00**

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.  
 16/01/2018 DATA Assinatura do Emitente *[Assinatura]* Assinatura do Contador *[Assinatura]*

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.  
 16/01/2018 DATA Assinatura *[Assinatura]*

ORDEM DE PAGAMENTO: PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA  
 DATA Assinatura do Secretário

CHEQUE Nº: \_\_\_\_\_  
 BANCO: \_\_\_\_\_  
 CONVENIO: \_\_\_\_\_  
 DESPESA PAGA EM \_\_\_\_\_  
 Tesoureiro *[Assinatura]*

RECIBO DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R\$ 20.000,00  
 vinte mil reais \*\*\*\*\*  
 \_\_\_\_\_ ASSINATURA NOME: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-YBVI-51V0-6KBS-6ACW

**CAIXA**
[a CAIXA](#) | [atendimento](#) | [download](#) | [mapa do site](#) | [segurança](#) | [imprensa](#)


Navegue pela CAIXA

SALDOS

| EXTRATOS

| MOVIMENTO DIÁRIO D/C

| INVESTIMENTOS

TRANSFERÊNCIAS

| PAGAMENTOS

| CONSULTAS

| UTILITÁRIOS

PNE - ASSIS - 28460003

[Meu Perfil](#) | [Novo Acesso](#) | [Sair](#)
**Consultas****:: Comprovantes**

Processados com sucesso 1

Processados com erro 0

Processados com Exito

[Versão para impressão](#)

### Comprovante de Remessa de TED via GovConta Caixa

<b>Tipo de TED:</b>	Tercelros
<b>Nome:</b>	MUNICIPIO DE ASSIS
<b>Conta Origem:</b>	0284/006/00071002-9
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>CPF/CNPJ:</b>	46.179.941/0001-35
<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL S/A
<b>Conta Destino:</b>	6570/10799-9
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Física
<b>Nome:</b>	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO
<b>CPF/CNPJ</b>	335.925.168-76
<b>Valor:</b>	R\$20.000,00
<b>Valor da Tarifa:</b>	R\$8,65
<b>Finalidade</b>	10-Crédito em Conta
<b>Data de Débito:</b>	23/01/2018 -11:29:49
<b>Data da Operação:</b>	23/01/2018
<b>Código da Operação:</b>	00128740
<b>Chave de Segurança:</b>	W6CTX43EGKWQJF8
<b>CPFs Autorizadores:</b>	
	152.248.746-40
	017.695.628-00

**Operação realizada com sucesso.****CADASTRAR FAVORECIDO**

Sua Segurança

**RETORNAR**

Help Desk - 3004-1104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800-726-0104 para as demais localidades  
Suporte tecnológico e de navegação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
*Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"*  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Assis/SP, 12 de junho de 2018.

**À Contabilidade**

Pelo presente informa e requer que em respeito ao artigo 1º da Lei 319 de 21 de novembro de 2016 e devido ao fato dos honorários serem, a partir desta lei, necessariamente, terem de ser depositados em conta bancária específica para esta finalidade, solicita:

**Empenho em nome de Marina Perini Antunes Ribeiro no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e efetuado o depósito na conta:**

Bando do Brasil  
Agencia: 6570-6  
Conta Corrente: 10799-9  
CPF: 335.925.168-76



MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO  
Secretária de Negócios Jurídicos



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

NOTA DE EMPENHO

1806 / 2018

NOTA DE EMPENHO Nº 1806

FICHA: 9634

DATA: 14/06/2018

REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA

DOCUMENTO

VENCIMENTO: 18/06/2018

NOME: MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO

ENDEREÇO:

NUMERO:

BAIRRO:

335.925.168-76

CÓDIGO: 11931

BANCO:

AGENCIA

CONTA:

Fonte de Recurso

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

01 TESOURO

DESPESAS CP/OCORRER C/REPASSE REF. A HONORARIOS ADVOCATICIOS (ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL) CONFORME ARTIGO 16. DA LEI 319 DE 21/11/2016.

Bruto

23.000,00

Desconto

0,00

110 GERAL  
000 GERAL

EX - Extra orçamento

LÍQUIDO

23.000,00

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

99

EXTRA ORÇAMENTARIA

99 72 12

HONORARIOS ADVOCATICIOS

DOTAÇÃO

0,00

EMPENHADO ATÉ A DATA

191.800,00

VALOR DESTA EMPENHO

23.000,00

SALDO ATUAL

-214.800,00

VALOR A SER PAGO R\$

23.000,00

DESCONTOS

vinte e três mil reais \*\*\*\*\*

TOTAL DE DESCONTOS

0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA ENCONTRANDO SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO

14/06/2018

DATA

Assinatura do Emitente

Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64

14/06/2018

DATA

Assinatura

ORDEN DE PAGAMENTO:

1806/18

DATA

PAGUE-SE A IMPORTANCIA ACIMA PROCESSADA

Assinatura do Secretário

DESPESA PAGAVEL

CHEQUE Nº:

BANCO:

11002

CONVENIO:

Tesoureiro

RECIBO

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R\$ 23.000,00  
vinte e três mil reais \*\*\*\*\*

ASSINATURA

NOME:

CNPJ/CPF:

DATA: / /

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-YBVI-51V0-6KBS-6ACW

IMPRIMIR FECHAR

::Comprovantes

**Comprovante de Remessa de TED**  
via GovConta Caixa

<b>Tipo de TED:</b>	Terceiros
<b>Nome:</b>	MUNICIPIO DE ASSIS
<b>Conta Origem:</b>	0284/006/00071002-9
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>CPF/CNPJ:</b>	46.179.941/0001-35

<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL S/A
<b>Conta Destino:</b>	6570/10799-9
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Física
<b>Nome:</b>	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO
<b>CPF/CNPJ</b>	335.925.168-76
<b>Valor:</b>	R\$23.000,00
<b>Valor da Tarifa:</b>	R\$9,50
<b>Finalidade</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da Operação:</b>	HONORARIOS ADVOCACIOS

<b>Data de Débito:</b>	18/06/2018
<b>Data da Operação:</b>	18/06/2018
<b>Código da Operação:</b>	00143365
<b>Chave de Segurança:</b>	Z53QWYRCV67XP7CH

<b>CPFs Autorizadores:</b>
017.695.628-00
323.127.748-52

**Operação realizada com sucesso.**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBVI-5IV0-6KBS-6ACW



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Assis/SP, 07 de dezembro de 2018.

## À Contabilidade

Pelo presente informa e requer que em respeito ao artigo 1º da Lei 6.595 de 16 de outubro de 2018 e devido ao fato dos honorários serem, a partir desta lei, necessariamente, terem de ser depositados em conta bancária específica para esta finalidade, solicita:

**Empenho em nome de Marina Perini Antunes Ribeiro no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) e efetuado o depósito na conta:**


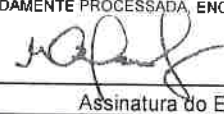
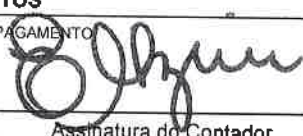


Bando do Brasil  
Agencia: 6570-6  
Conta Corrente: 10799-9  
CPF: 335.925.168-76

  
MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO  
Secretária de Negócios Jurídicos

11-12-18  




CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-YBV1-51V0-6KBS-6ACW

 <b>Prefeitura Municipal de Assis</b> Av. Rui Barbosa, 926 46179941/0001-35			<b>NOTA DE EMPENHO</b>  <b>3923 / 2018</b>	
NOTA DE EMPENHO Nº <b>3923</b>	FICHA: 9634	DATA: 10/12/2018	REQUISIÇÃO Nº:	
LICITAÇÃO: DISPENSA		DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 12/12/2018	
NOME: MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	ENDEREÇO:	NUMERO: 335.925.168-76	CÓDIGO: 11931	
BANCO: 001	AGENCIA: 6570-6	CONTA: 00010799-9	BAIRRO:	
Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR TOTAL	
01 TESOURO	DESPESAS CP/OCORRER C/REPASSE REF. A HONORARIOS ADVOCATICIOS (ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL) CONFORME ARTIGO 1o. DA LEI 319 DE 21/11/2016.		Bruto <b>17.000,00</b>	
110 GERAL			Desconto <b>0,00</b>	
000 GERAL				
EX - Extra orçamento			<b>LÍQUIDO</b>	<b>17.000,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
99	EXTRA ORÇAMENTARIA			
99 72 12	HONORARIOS ADVOCATICIOS			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
0,00	307.300,00	17.000,00	-324.300,00	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>17.000,00</b>			
DESCONTOS	dezessete mil reais *****			
			<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO				
10/12/2018				
DATA	Assinatura do Emitente	Assinatura do Contador		
DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4 320/64				
10/12/2018				
DATA	Assinatura			
ORDEN DE PAGAMENTO: 12   12	PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA			
DATA	Assinatura do Secretário			
DESPESA PAGA EM				
CHEQUE Nº:				
BANCO: #1002	Tesoureiro			
CONVENIO: 17715				
<b>RECIBO</b>	DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R\$ 17.000,00			
	dezessete mil reais *****			
ASSINATURA	NOME:	CNPJ/CPF:	DATA: / /	

IMPRIMIR FECHAR

::Comprovantes

**CAIXA**

**Comprovante de Remessa de TED**  
via GovConta Caixa

<b>Tipo de TED:</b>	Terceiros
<b>Nome:</b>	MUNICIPIO DE ASSIS
<b>Conta Origem:</b>	0284/006/00071002-9
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>CPF/CNPJ:</b>	46.179.941/0001-35

<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL S/A
<b>Conta Destino:</b>	6570/10799-9
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Física
<b>Nome:</b>	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO
<b>CPF/CNPJ</b>	335.925.168-76
<b>Valor:</b>	R\$17.000,00
<b>Valor da Tarifa:</b>	R\$9,50
<b>Finalidade</b>	10-Crédito em Conta

<b>Data de Débito:</b>	12/12/2018
<b>Data da Operação:</b>	12/12/2018
<b>Código da Operação:</b>	00113481
<b>Chave de Segurança:</b>	NSLGX6HGLRCYVW47

<b>CPFs Autorizadores:</b>
017.695.628-00
323.127.748-52

**Operação realizada com sucesso.**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-YBV1-51V0-6KBS-6ACW

**Prefeitura Municipal de Assis**Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2018

CONSOLIDADO

**EMPENHOS PAGOS**

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Ordem Pgto	PAGA	
							Vinc. Grupo	Vinc. Código:	Fle. Grupo	Fle. Código
Cod: 11931							<b>MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO</b>		CNPJ/CPF 335.925.168-76	
<b>EXTRA ORÇAMENTÁRIA</b>										
12/01/2018	00006 /001	EX	9634	997212			HONORARIOS ADVOCATICIOS	00073	7.500,00	
					PROC LICIT:		110 000 01 00			
23/01/2018	00033 /001	EX	9634	997212			HONORARIOS ADVOCATICIOS	00777	20.000,00	
					PROC LICIT:		110 000 01 00			
08/02/2018	00320 /001	EX	9634	997212			HONORARIOS ADVOCATICIOS	01546	14.000,00	
					PROC LICIT:		110 000 01 00			
21/02/2018	00358 /001	EX	9634	997212			HONORARIOS ADVOCATICIOS	02156	9.000,00	
					PROC LICIT:		110 000 01 00			
06/03/2018	00620 /001	EX	9634	997212			HONORARIOS ADVOCATICIOS	02900	12.000,00	
					PROC LICIT:		110 000 01 00			
19/03/2018	00682 /001	EX	9634	997212			HONORARIOS ADVOCATICIOS	03520	12.000,00	
					PROC LICIT:		110 000 01 00			
03/04/2018	00951 /001	EX	9634	997212			HONORARIOS ADVOCATICIOS	04214	17.300,00	
					PROC LICIT:		110 000 01 00			
09/04/2018	00994 /001	EX	9634	997212			HONORARIOS ADVOCATICIOS	04575	15.000,00	
					PROC LICIT:		110 000 01 00			
19/04/2018	01056 /001	EX	9634	997212			HONORARIOS ADVOCATICIOS	05206	9.000,00	
					PROC LICIT:		110 000 01 00			
24/04/2018	01066 /001	EX	9634	997212			HONORARIOS ADVOCATICIOS	05410	20.000,00	
					PROC LICIT:		110 000 01 00			
25/04/2018	01076 /001	EX	9634	997212			HONORARIOS ADVOCATICIOS	05468	10.000,00	
					PROC LICIT:		110 000 01 00			
08/05/2018	01352 /001	EX	9634	997212			HONORARIOS ADVOCATICIOS	06262	15.000,00	
					PROC LICIT:		110 000 01 00			
14/05/2018	01380 /001	EX	9634	997212			HONORARIOS ADVOCATICIOS	06550	26.000,00	
					PROC LICIT:		110 000 01 00			
23/05/2018	01447 /001	EX	9634	997212			HONORARIOS ADVOCATICIOS	07098	5.000,00	
					PROC LICIT:		110 000 01 00			
18/06/2018	01606 /001	EX	9634	997212			HONORARIOS ADVOCATICIOS	06588	23.000,00	
					PROC LICIT:		110 000 01 00			
12/07/2018	02138 /001	EX	9634	997212			HONORARIOS ADVOCATICIOS	10132	10.000,00	
					PROC LICIT:		110 000 01 00			
01/08/2018	02489 /001	EX	9634	997212			HONORARIOS ADVOCATICIOS	11010	3.000,00	
					PROC LICIT:		110 000 01 00			
24/08/2018	02596 /001	EX	9634	997212			HONORARIOS ADVOCATICIOS	12180	10.000,00	
					PROC LICIT:		110 000 01 00			
24/09/2018	02994 /001	EX	9634	997212			HONORARIOS ADVOCATICIOS	13789	26.000,00	
					PROC LICIT:		110 000 01 00			
18/10/2018	03284 /001	EX	9634	997212			HONORARIOS ADVOCATICIOS	15047	27.000,00	
					PROC LICIT:		110 000 01 00			
20/11/2018	03579 /001	EX	9634	997212			HONORARIOS ADVOCATICIOS	16342	16.500,00	
					PROC LICIT:		110 000 01 00			
12/12/2018	03923 /001	EX	9634	997212			HONORARIOS ADVOCATICIOS	17715	17.000,00	
					PROC LICIT:		110 000 01 00			
<b>TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA</b>									<b>324.300,00</b>	
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>									<b>324.300,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>324.300,00</b>	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBVI-5IV0-6KBS-6ACW



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2018

DEZEMBRO (DE 01/01/2018 A 31/12/2018)

## RAZÃO DAS CONTAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Page 1 of 26

Controle Extra: **9634** - **HONORARIOS ADVOCATICIOS**  
**323299** **218810199**

Dtlan	Histórico	Debito	Crédito	Saldo E
01/01/2018	Saldo Anterior	0,00	0,00	0,00
02/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 12047	0,00	0,00	0,00
02/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 5292	0,00	8,84	8,84
02/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 7	0,00	174,00	182,84
02/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 5291	0,00	612,14	794,98
03/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 5487	0,00	91,35	886,33
04/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 5734	0,00	0,00	886,33
04/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 5733	0,00	144,70	1.031,03
04/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 31	0,00	386,86	1.417,89
05/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 5970	0,00	0,00	1.417,89
05/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 5971	0,00	0,00	1.417,89
05/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 5972	0,00	0,00	1.417,89
05/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 5969	0,00	0,00	1.417,89
05/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 5966	0,00	36,49	1.454,38
05/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 5967	0,00	111,91	1.566,29
05/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 5968	0,00	301,85	1.868,14
05/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 15858	0,00	815,91	2.684,05
08/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 6192	0,00	195,19	2.879,24
09/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 6455	0,00	37,40	2.916,64
09/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 6454	0,00	49,81	2.966,45
09/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 69	0,00	404,89	3.371,34
10/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 6823	0,00	42,89	3.414,23
10/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 6824	0,00	68,19	3.482,42
10/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 6822	0,00	207,38	3.689,80
10/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 89	0,00	500,00	4.189,80
11/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 7183	0,00	8,74	4.198,54
11/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 7184	0,00	19,61	4.218,15
11/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 7182	0,00	478,12	4.696,27
11/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 135	0,00	1.475,22	6.171,49
12/01/2018	<b>MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO EMP 6/1</b>	<b>7.500,00</b>	0,00	-1.328,51
12/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 7793	0,00	98,55	-1.229,96
12/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 7795	0,00	147,36	-1.082,60
12/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 146	0,00	280,00	-802,60
12/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 7796	0,00	414,11	-388,49
12/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 7794	0,00	1.433,51	1.045,02
15/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 8030	0,00	0,00	1.045,02
15/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 8033	0,00	0,00	1.045,02
15/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 8031	0,00	109,75	1.154,77
15/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 8032	0,00	137,97	1.292,74
15/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 167	0,00	711,22	2.003,96
15/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 8029	0,00	1.747,41	3.751,37
16/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 8262	0,00	20,48	3.771,85
16/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 8261	0,00	173,43	3.945,28
16/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 197	0,00	398,44	4.343,72
17/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 8608	0,00	0,00	4.343,72
17/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 8606	0,00	26,17	4.369,89
17/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 8610	0,00	73,16	4.443,05
17/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 8609	0,00	152,89	4.595,94



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2018

DEZEMBRO (DE 01/01/2018 A 31/12/2018)

## RAZÃO DAS CONTAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Page 2 of 26

Controle Extra: **9634** - **HONORARIOS ADVOCATICIOS**  
**323299** **218810199**

Dtlan	Histórico	Debito	Crédito	Saldo E
17/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 217	0,00	197,47	4.793,41
17/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 8607	0,00	375,05	5.168,46
18/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 8800	0,00	0,00	5.168,46
18/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 8798	0,00	15,03	5.183,49
18/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 8799	0,00	29,89	5.213,38
18/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 256	0,00	114,53	5.327,91
18/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 8801	0,00	1.062,32	6.390,23
19/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 9038	0,00	67,41	6.457,64
19/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 280	0,00	567,97	7.025,61
22/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 9201	0,00	14,67	7.040,28
22/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 315	0,00	1.603,72	8.644,00
23/01/2018	<b>MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO EMP 33/1</b>	<b>20.000,00</b>	0,00	-11.356,00
23/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 9561	0,00	113,61	-11.242,39
23/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 333	0,00	624,91	-10.617,48
24/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 9862	0,00	132,55	-10.484,93
24/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 356	0,00	1.193,00	-9.291,93
25/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 10043	0,00	37,91	-9.254,02
26/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 10276	0,00	0,00	-9.254,02
26/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 10277	0,00	88,11	-9.165,91
26/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 10275	0,00	159,72	-9.006,19
26/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 405	0,00	401,04	-8.605,15
29/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 10491	0,00	0,00	-8.605,15
29/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 10489	0,00	90,04	-8.515,11
29/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 10490	0,00	707,33	-7.807,78
29/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 422	0,00	2.741,96	-5.065,82
30/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 10734	0,00	-0,06	-5.065,88
30/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 10733	0,00	0,00	-5.065,88
30/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 10735	0,00	17,36	-5.048,52
30/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 10732	0,00	195,36	-4.853,16
30/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 447	0,00	564,08	-4.289,08
31/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 11056	0,00	0,00	-4.289,08
31/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 11057	0,00	0,00	-4.289,08
31/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 11058	0,00	0,00	-4.289,08
31/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 11059	0,00	0,00	-4.289,08
31/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 11053	0,00	70,52	-4.218,56
31/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 11060	0,00	70,92	-4.147,64
31/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 11055	0,00	139,93	-4.007,71
31/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 11054	0,00	662,25	-3.345,46
31/01/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 1439	0,00	1.714,30	-1.631,16
<b>Total do Mês</b>		<b>27.500,00</b>	<b>25.868,84</b>	<b>-1.631,16</b>
01/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 2167	0,00	0,00	-1.631,16
01/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 2166	0,00	318,76	-1.312,40
02/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 2397	0,00	0,00	-1.312,40
02/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 2398	0,00	0,00	-1.312,40
02/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 2399	0,00	42,77	-1.269,63
02/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 2396	0,00	425,17	-844,46

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBVI-51V0-6KBS-6ACW



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2018

DEZEMBRO (DE 01/01/2018 A 31/12/2018)

## RAZÃO DAS CONTAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Controle Extra: **9634** - **HONORARIOS ADVOCATICIOS**  
**323299** **218810199**

Dtlan	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
02/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 1589	0,00	1.296,03	451,57
05/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 2588	0,00	0,00	451,57
05/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 2587	0,00	52,36	503,93
05/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 1624	0,00	1.293,36	1.797,29
06/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 2772	0,00	36,51	1.833,80
06/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 1653	0,00	1.662,39	3.496,19
07/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 3072	0,00	26,17	3.522,36
07/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 3074	0,00	37,40	3.559,76
07/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 3075	0,00	43,11	3.602,87
07/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 3073	0,00	124,79	3.727,66
07/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 1684	0,00	325,07	4.052,73
08/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 3360	0,00	0,00	4.052,73
08/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 3361	0,00	0,00	4.052,73
08/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 3357	0,00	0,00	4.052,73
08/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 3359	0,00	0,00	4.052,73
08/02/2018	<b>MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO EMP 320/1</b>	<b>14.000,00</b>	0,00	-9.947,27
08/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 3362	0,00	16,26	-9.931,01
08/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 3358	0,00	103,51	-9.827,50
08/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 3356	0,00	563,04	-9.264,46
08/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 1708	0,00	1.385,36	-7.879,10
09/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 3673	0,00	0,00	-7.879,10
09/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 3674	0,00	0,00	-7.879,10
09/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 3672	0,00	171,41	-7.707,69
09/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 3671	0,00	245,80	-7.461,89
09/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 1746	0,00	1.988,55	-5.473,34
14/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 4010	0,00	0,00	-5.473,34
14/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 4012	0,00	0,00	-5.473,34
14/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 25553	0,00	33,24	-5.440,10
14/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 1763	0,00	355,72	-5.084,38
14/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 4011	0,00	1.810,72	-3.273,66
15/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 4430	0,00	0,00	-3.273,66
15/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 4429	0,00	0,00	-3.273,66
15/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 4426	0,00	19,21	-3.254,45
15/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 4428	0,00	292,85	-2.961,60
15/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 4427	0,00	417,00	-2.544,60
15/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 1807	0,00	841,40	-1.703,20
16/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 5022	0,00	0,00	-1.703,20
16/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 5023	0,00	0,00	-1.703,20
16/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 5024	0,00	23,31	-1.679,89
16/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 5020	0,00	32,37	-1.647,52
16/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 1840	0,00	297,19	-1.350,33
16/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 5025	0,00	489,15	-861,18
16/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 5021	0,00	1.437,23	576,05
19/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 11378	0,00	10,70	586,75
19/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 11379	0,00	28,32	615,07
19/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 11377	0,00	82,85	697,92
19/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 1881	0,00	152,22	850,14
20/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 11573	0,00	15,62	865,76



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2018

DEZEMBRO (DE 01/01/2018 A 31/12/2018)

## RAZÃO DAS CONTAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Page 4 of 26

Controle Extra: **9634** - **HONORARIOS ADVOCATICIOS**  
**323299** **218810199**

Dtlan	Histórico	Debito	Crédito	Saldo F
20/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 2400	0,00	334,68	1.200,44
21/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 11824	0,00	0,00	1.200,44
21/02/2018	<b>MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO EMP 358/1</b>	<b>9.000,00</b>	0,00	-7.799,56
21/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 11823	0,00	79,53	-7.720,03
21/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 11825	0,00	115,99	-7.604,04
21/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 4028	0,00	832,95	-6.771,09
22/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 12478	0,00	0,00	-6.771,09
22/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 12477	0,00	50,52	-6.720,57
22/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 11839	0,00	552,10	-6.168,47
23/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 12687	0,00	56,10	-6.112,37
26/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 12895	0,00	35,59	-6.076,78
26/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 12893	0,00	84,24	-5.992,54
26/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 12894	0,00	153,46	-5.839,08
26/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 12950	0,00	2.274,11	-3.564,97
27/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 16270	0,00	0,00	-3.564,97
27/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 16271	0,00	0,00	-3.564,97
27/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 16269	0,00	205,96	-3.359,01
27/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 15863	0,00	567,74	-2.791,27
28/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 16701	0,00	0,00	-2.791,27
28/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 16702	0,00	0,00	-2.791,27
28/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 16703	0,00	0,00	-2.791,27
28/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 16704	0,00	0,00	-2.791,27
28/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 16699	0,00	0,00	-2.791,27
28/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 16705	0,00	0,02	-2.791,25
28/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 16697	0,00	107,40	-2.683,85
28/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 16700	0,00	141,85	-2.542,00
28/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 16698	0,00	166,43	-2.375,57
28/02/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 16718	0,00	5.282,21	2.906,64
Total do Mês ...		23.000,00	27.537,80	2.906,64
01/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 20204	0,00	5,34	2.911,98
01/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 20202	0,00	11,91	2.923,89
01/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 20205	0,00	13,75	2.937,64
01/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 20203	0,00	238,77	3.176,41
01/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 17809	0,00	1.507,93	4.684,34
02/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 20668	0,00	0,00	4.684,34
02/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 17822	0,00	198,93	4.883,27
02/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 20669	0,00	379,25	5.262,52
02/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 20667	0,00	583,81	5.846,33
05/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 20868	0,00	19,14	5.865,47
05/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 20869	0,00	23,19	5.888,66
05/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 17909	0,00	252,69	6.141,35
06/03/2018	<b>MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO EMP 620/1</b>	<b>12.000,00</b>	0,00	-5.858,65
06/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 21216	0,00	214,93	-5.643,72
06/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 19356	0,00	486,53	-5.157,19
07/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 21610	0,00	0,00	-5.157,19
07/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 21611	0,00	0,00	-5.157,19

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBVI-51V0-6KBS-6ACW



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

DEZEMBRO (DE 01/01/2018 A 31/12/2018)

## RAZÃO DAS CONTAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Page 5 of 26

Controle Extra: **9634** - **HONORARIOS ADVOCATICIOS**

**323299**

**218810199**

Dtlan	Histórico	Debito	Crédito	Saldo E
07/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 21612	0,00	0,00	-5.157,19
07/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 21614	0,00	0,00	-5.157,19
07/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 21615	0,00	0,00	-5.157,19
07/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 21609	0,00	267,20	-4.889,99
07/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 21613	0,00	275,68	-4.614,31
07/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 21636	0,00	432,77	-4.181,54
08/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 22098	0,00	16,26	-4.165,28
08/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 22097	0,00	38,53	-4.126,75
08/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 22096	0,00	203,51	-3.923,24
08/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 21661	0,00	1.132,25	-2.790,99
09/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 22503	0,00	0,00	-2.790,99
09/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 22504	0,00	0,00	-2.790,99
09/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 22501	0,00	205,65	-2.585,34
09/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 22502	0,00	223,35	-2.361,99
09/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 21688	0,00	1.256,50	-1.105,49
12/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 22930	0,00	0,00	-1.105,49
12/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 22931	0,00	0,00	-1.105,49
12/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 22932	0,00	0,00	-1.105,49
12/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 22934	0,00	0,00	-1.105,49
12/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 22928	0,00	0,00	-1.105,49
12/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 22929	0,00	0,00	-1.105,49
12/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 22926	0,00	16,51	-1.088,98
12/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 22938	0,00	144,32	-944,66
12/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 22933	0,00	262,00	-682,66
12/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 22927	0,00	1.330,58	647,92
13/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 23490	0,00	0,00	647,92
13/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 23493	0,00	0,00	647,92
13/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 23494	0,00	0,00	647,92
13/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 23495	0,00	0,00	647,92
13/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 23488	0,00	0,00	647,92
13/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 23491	0,00	132,34	780,26
13/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 23487	0,00	165,43	945,69
13/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 23492	0,00	239,47	1.185,16
13/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 23489	0,00	405,69	1.590,85
13/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 24239	0,00	1.518,10	3.108,95
14/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 24234	0,00	0,00	3.108,95
14/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 24232	0,00	51,81	3.160,76
14/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 24236	0,00	59,57	3.220,33
14/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 24235	0,00	174,35	3.394,68
14/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 24287	0,00	1.573,03	4.967,71
14/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 24233	0,00	2.172,20	7.139,91
15/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 24645	0,00	0,00	7.139,91
15/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 24646	0,00	140,91	7.280,82
15/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 24644	0,00	1.836,27	9.117,09
15/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 24903	0,00	2.329,32	11.446,41
16/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 24891	0,00	0,00	11.446,41
16/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 24892	0,00	0,00	11.446,41
16/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 24893	0,00	0,00	11.446,41





# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

DEZEMBRO (DE 01/01/2018 A 31/12/2018)

## RAZÃO DAS CONTAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Page 6 of 26

Controle Extra: **9634** - **HONORARIOS ADVOCATICIOS**

**323299**

**218810199**

Dtlan	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
16/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 24894	0,00	0,00	11.446,41
16/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 24896	0,00	0,00	11.446,41
16/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 25431	0,00	125,32	11.571,73
16/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 24895	0,00	127,79	11.699,52
16/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 24890	0,00	429,81	12.129,33
19/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 25380	0,00	0,00	12.129,33
19/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 25383	0,00	0,00	12.129,33
19/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 25376	0,00	0,00	12.129,33
19/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 25377	0,00	0,00	12.129,33
19/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 25378	0,00	0,00	12.129,33
19/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 25379	0,00	0,00	12.129,33
19/03/2018	<b>MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO EMP 682/1</b>	<b>12.000,00</b>	0,00	129,33
19/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 25381	0,00	29,80	159,13
19/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 25382	0,00	312,86	471,99
19/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 25375	0,00	435,96	907,95
19/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 25455	0,00	1.055,28	1.963,23
20/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 29291	0,00	0,00	1.963,23
20/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 29288	0,00	0,00	1.963,23
20/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 29289	0,00	0,00	1.963,23
20/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 29287	0,00	117,66	2.080,89
20/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 29290	0,00	237,76	2.318,65
21/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 25835	0,00	0,00	2.318,65
21/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 25833	0,00	37,89	2.356,54
21/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 25834	0,00	329,89	2.686,43
21/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 25873	0,00	1.505,22	4.191,65
22/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 26296	0,00	0,00	4.191,65
22/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 26298	0,00	0,00	4.191,65
22/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 26299	0,00	0,00	4.191,65
22/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 26295	0,00	144,12	4.335,77
22/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 26297	0,00	180,89	4.516,66
22/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 25898	0,00	1.902,29	6.418,95
23/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 26555	0,00	0,00	6.418,95
23/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 26554	0,00	519,58	6.938,53
23/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 26615	0,00	660,08	7.598,61
26/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 26950	0,00	5,98	7.604,59
26/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 26627	0,00	1.231,12	8.835,71
27/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 27186	0,00	0,00	8.835,71
27/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 27187	0,00	0,00	8.835,71
27/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 27188	0,00	0,02	8.835,73
27/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 27184	0,00	205,82	9.041,55
27/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 27185	0,00	239,46	9.281,01
27/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 26650	0,00	1.988,09	11.269,10
28/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 27486	0,00	90,04	11.359,14
28/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 27487	0,00	109,91	11.469,05
28/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 27811	0,00	2.610,77	14.079,82
29/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 27801	0,00	0,00	14.079,82
29/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 27802	0,00	0,00	14.079,82
29/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 27803	0,00	0,00	14.079,82

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBV1-51V0-6KBS-6ACW



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

DEZEMBRO (DE 01/01/2018 A 31/12/2018)

## RAZÃO DAS CONTAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Page 7 of 26

Controle Extra: **9634** - **HONORARIOS ADVOCATICIOS**

**323299**

**218810199**

Dtlan	Histórico	Debito	Crédito	Saldo F
29/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 27804	0,00	0,00	14.079,82
29/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 27805	0,00	13,75	14.093,57
29/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 27800	0,00	797,99	14.891,56
29/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 27837	0,00	3.049,09	17.940,65
31/03/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 28959	0,00	0,10	17.940,75
Total do Mês		24.000,00	39.034,11	17.940,75
02/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 31152	0,00	0,00	17.940,75
02/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 31106	0,00	0,00	17.940,75
02/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 37736	0,00	61,13	18.001,88
02/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 37734	0,00	77,37	18.079,25
02/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 37733	0,00	83,90	18.163,15
02/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 37732	0,00	126,50	18.289,65
02/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 37735	0,00	432,26	18.721,91
02/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 29340	0,00	741,44	19.463,35
03/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 31201	0,00	0,00	19.463,35
03/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 31262	0,00	0,00	19.463,35
03/04/2018	<b>MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO EMP 951/1</b>	<b>17.300,00</b>	0,00	2.163,35
03/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 38156	0,00	8,46	2.171,81
03/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 38153	0,00	48,12	2.219,93
03/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 38152	0,00	53,08	2.273,01
03/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 38151	0,00	58,12	2.331,13
03/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 38150	0,00	62,63	2.393,76
03/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 38155	0,00	91,39	2.485,15
03/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 38157	0,00	119,95	2.605,10
03/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 38154	0,00	360,82	2.965,92
03/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 29341	0,00	525,04	3.490,96
04/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 31370	0,00	0,00	3.490,96
04/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 31342	0,00	0,00	3.490,96
04/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 31276	0,00	0,00	3.490,96
04/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 31307	0,00	0,00	3.490,96
04/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 38560	0,00	16,26	3.507,22
04/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 38557	0,00	37,10	3.544,32
04/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 38559	0,00	123,94	3.668,26
04/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 38558	0,00	141,94	3.810,20
04/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 29389	0,00	957,90	4.768,10
05/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 31412	0,00	0,00	4.768,10
05/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 31449	0,00	0,00	4.768,10
05/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 38784	0,00	44,29	4.812,39
05/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 38783	0,00	46,05	4.858,44
05/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 38782	0,00	48,49	4.906,93
05/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 38785	0,00	139,57	5.046,50
05/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 29428	0,00	1.037,05	6.083,55
06/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 30010	0,00	0,00	6.083,55
06/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 29961	0,00	0,00	6.083,55
06/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 39164	0,00	13,11	6.096,66
06/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 29444	0,00	98,82	6.195,48

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NEERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBV1-51V0-6KBS-6ACW



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

DEZEMBRO (DE 01/01/2018 A 31/12/2018)

## RAZÃO DAS CONTAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Page 8 of 26

Controle Extra: **9634** - **HONORARIOS ADVOCATICIOS**  
**323299** **218810199**

Dtlan	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
06/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 39161	0,00	143,80	6.339,28
06/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 39162	0,00	204,68	6.543,96
06/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 39163	0,00	953,44	7.497,40
06/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 39165	0,00	1.101,09	8.598,49
09/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 30051	0,00	0,00	8.598,49
09/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 30109	0,00	0,00	8.598,49
09/04/2018	<b>MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO EMP 994/1</b>	<b>15.000,00</b>	0,00	-6.401,51
09/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 39515	0,00	19,28	-6.382,23
09/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 39514	0,00	23,84	-6.358,39
09/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 39513	0,00	26,50	-6.331,89
09/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 39512	0,00	28,94	-6.302,95
09/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 39511	0,00	31,19	-6.271,76
09/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 39510	0,00	163,76	-6.108,00
09/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 29462	0,00	1.087,31	-5.020,69
10/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 30207	0,00	16,36	-5.004,33
10/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 30152	0,00	227,33	-4.777,00
10/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 29523	0,00	1.848,95	-2.928,05
11/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 30311	0,00	47,05	-2.881,00
11/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 30343	0,00	216,12	-2.664,88
11/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 30261	0,00	326,23	-2.338,65
11/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 30228	0,00	551,15	-1.787,50
11/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 29553	0,00	2.871,78	1.084,28
12/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 30473	0,00	0,00	1.084,28
12/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 30366	0,00	0,00	1.084,28
12/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 30508	0,00	0,00	1.084,28
12/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 30399	0,00	0,00	1.084,28
12/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 40218	0,00	94,96	1.179,24
12/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 40229	0,00	102,89	1.282,13
12/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 40231	0,00	104,30	1.386,43
12/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 40230	0,00	107,70	1.494,13
12/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 40232	0,00	116,05	1.610,18
12/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 40222	0,00	147,27	1.757,45
12/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 40224	0,00	162,04	1.919,49
12/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 40227	0,00	162,67	2.082,16
12/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 40221	0,00	162,89	2.245,05
12/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 40225	0,00	170,85	2.415,90
12/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 40226	0,00	171,67	2.587,57
12/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 40220	0,00	179,24	2.766,81
12/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 40228	0,00	186,07	2.952,88
12/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 40219	0,00	197,17	3.150,05
12/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 29587	0,00	356,27	3.506,32
12/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 40223	0,00	1.499,55	5.005,87
13/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 30556	0,00	0,00	5.005,87
13/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 40522	0,00	168,23	5.174,10
13/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 40523	0,00	265,65	5.439,75
13/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 29623	0,00	271,44	5.711,19
16/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 30659	0,00	0,00	5.711,19
16/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 40797	0,00	53,41	5.764,60



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2018

DEZEMBRO (DE 01/01/2018 A 31/12/2018)

## RAZÃO DAS CONTAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Page 9 of 26

Controle Extra: **9634** - **HONORARIOS ADVOCATICIOS**  
**323299** **218810199**

Dtlan	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
16/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 29650	0,00	845,70	6.610,30
17/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 30737	0,00	0,00	6.610,30
17/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 41082	0,00	154,24	6.764,54
17/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 29688	0,00	1.355,82	8.120,36
18/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 31503	0,00	0,00	8.120,36
18/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 41437	0,00	0,00	8.120,36
18/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 41436	0,00	43,03	8.163,39
18/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 29723	0,00	3.953,59	12.116,98
19/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 30870	0,00	0,00	12.116,98
19/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 30818	0,00	0,00	12.116,98
19/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 41690	0,00	0,00	12.116,98
19/04/2018	<b>MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO EMP 1056/1</b>	<b>9.000,00</b>	0,00	3.116,98
19/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 41688	0,00	173,86	3.290,84
19/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 29797	0,00	175,77	3.466,61
19/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 41689	0,00	615,93	4.082,54
20/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 30906	0,00	0,00	4.082,54
20/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 30919	0,00	0,00	4.082,54
20/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 41913	0,00	27,09	4.109,63
20/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 41912	0,00	103,78	4.213,41
20/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 41914	0,00	167,92	4.381,33
20/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 41915	0,00	1.039,66	5.420,99
20/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 41916	0,00	1.064,11	6.485,10
20/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 29814	0,00	15.104,84	21.589,94
23/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 31640	0,00	0,00	21.589,94
23/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 31970	0,00	0,00	21.589,94
23/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 31971	0,00	0,00	21.589,94
23/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 31973	0,00	0,00	21.589,94
23/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 31614	0,00	0,00	21.589,94
23/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 29859	0,00	111,59	21.701,53
23/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 31969	0,00	382,92	22.084,45
23/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 31972	0,00	3.074,48	25.158,93
24/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 30960	0,00	0,00	25.158,93
24/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 30996	0,00	0,00	25.158,93
24/04/2018	<b>MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO EMP 1066/1</b>	<b>20.000,00</b>	0,00	5.158,93
24/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 32432	0,00	8,64	5.167,57
24/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 32433	0,00	16,83	5.184,40
24/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 29899	0,00	1.345,55	6.529,95
25/04/2018	<b>MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO EMP 1076/1</b>	<b>10.000,00</b>	0,00	-3.470,05
25/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 32773	0,00	31,76	-3.438,29
25/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 32774	0,00	35,59	-3.402,70
25/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 31674	0,00	1.949,63	-1.453,07
26/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 33007	0,00	0,00	-1.453,07
26/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 33006	0,00	221,89	-1.231,18
26/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 33014	0,00	866,86	-364,32
27/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 33584	0,00	0,00	-364,32
27/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 33582	0,00	90,04	-274,28
27/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 33583	0,00	182,35	-91,93
27/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 33075	0,00	738,38	646,45

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBV1-51V0-6KBS-6ACW



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2018

DEZEMBRO (DE 01/01/2018 A 31/12/2018)

## RAZÃO DAS CONTAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Page 10 of 26

Controle Extra: **9634** - **HONORARIOS ADVOCATICIOS**  
**323299** **218810199**

Dtlan	Histórico	Debito	Crédito	Saldo F
30/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 33900	0,00	0,00	646,45
30/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 33901	0,00	0,00	646,45
30/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 33902	0,00	0,00	646,45
30/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 33894	0,00	0,00	646,45
30/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 33895	0,00	0,00	646,45
30/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 33898	0,00	0,00	646,45
30/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 33896	0,00	141,31	787,76
30/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 33094	0,00	150,39	938,15
30/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 33897	0,00	153,07	1.091,22
30/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 33893	0,00	917,17	2.008,39
30/04/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 33899	0,00	918,44	2.926,83
Total do Mês . . . .		71.300,00	56.286,08	2.926,83
02/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 34215	0,00	0,00	2.926,83
02/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 34216	0,00	0,00	2.926,83
02/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 34217	0,00	0,00	2.926,83
02/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 34218	0,00	31,11	2.957,94
02/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 35433	0,00	422,50	3.380,44
02/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 34214	0,00	472,36	3.852,80
02/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 33217	0,00	1.112,65	4.965,45
03/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 35890	0,00	0,00	4.965,45
03/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 35891	0,00	0,00	4.965,45
03/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 35892	0,00	0,00	4.965,45
03/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 35893	0,00	0,00	4.965,45
03/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 35889	0,00	0,00	4.965,45
03/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 35895	0,00	51,50	5.016,95
03/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 35894	0,00	110,01	5.126,96
03/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 35306	0,00	1.374,79	6.501,75
03/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 35888	0,00	1.549,71	8.051,46
04/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 36209	0,00	13,11	8.064,57
04/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 36205	0,00	19,21	8.083,78
04/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 36208	0,00	29,60	8.113,38
04/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 36206	0,00	170,58	8.283,96
04/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 36207	0,00	494,79	8.778,75
04/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 35327	0,00	533,34	9.312,09
07/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 36492	0,00	0,00	9.312,09
07/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 35348	0,00	171,35	9.483,44
07/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 36491	0,00	222,49	9.705,93
08/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 36847	0,00	0,00	9.705,93
08/05/2018	<b>MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO EMP 1352/1</b>	<b>15.000,00</b>	0,00	-5.294,07
08/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 36845	0,00	30,76	-5.263,31
08/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 36846	0,00	636,49	-4.626,82
08/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 36530	0,00	843,12	-3.783,70
09/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 37400	0,00	0,00	-3.783,70
09/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 37401	0,00	0,00	-3.783,70
09/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 37402	0,00	0,00	-3.783,70
09/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 37403	0,00	0,00	-3.783,70

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NEERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBV1-51V0-6KBS-6ACW



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

DEZEMBRO (DE 01/01/2018 A 31/12/2018)

## RAZÃO DAS CONTAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Page 11 of 26

Controle Extra: **9634** - **HONORARIOS ADVOCATICIOS**

**323299**

**218810199**

Dttan	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
09/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 37397	0,00	52,34	-3.731,36
09/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 37398	0,00	166,41	-3.564,95
09/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 37399	0,00	210,13	-3.354,82
09/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 36553	0,00	1.048,46	-2.306,36
10/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 42352	0,00	16,36	-2.290,00
10/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 42351	0,00	47,05	-2.242,95
10/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 42350	0,00	229,23	-2.013,72
10/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 37407	0,00	6.005,45	3.991,73
11/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 50180	0,00	0,00	3.991,73
11/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 50181	0,00	0,00	3.991,73
11/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 50182	0,00	0,00	3.991,73
11/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 50183	0,00	0,00	3.991,73
11/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 50184	0,00	0,00	3.991,73
11/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 50177	0,00	0,00	3.991,73
11/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 50179	0,00	0,00	3.991,73
11/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 50175	0,00	105,21	4.096,94
11/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 50176	0,00	361,62	4.458,56
11/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 50178	0,00	541,54	5.000,10
11/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 37428	0,00	668,22	5.668,32
14/05/2018	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO EMP 1380/1	26.000,00	0,00	-20.331,68
14/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 48043	0,00	0,02	-20.331,66
14/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 48047	0,00	0,02	-20.331,64
14/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 48046	0,00	14,28	-20.317,36
14/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 48041	0,00	78,19	-20.239,17
14/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 48045	0,00	86,70	-20.152,47
14/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 37472	0,00	233,48	-19.918,99
14/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 48044	0,00	255,65	-19.663,34
14/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 48042	0,00	847,29	-18.816,05
15/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 44240	0,00	0,00	-18.816,05
15/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 44241	0,00	10,16	-18.805,89
15/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 44239	0,00	390,17	-18.415,72
15/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 43322	0,00	2.455,16	-15.960,56
16/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 44716	0,00	0,00	-15.960,56
16/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 44718	0,00	127,01	-15.833,55
16/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 44717	0,00	175,42	-15.658,13
16/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 43354	0,00	550,86	-15.107,27
16/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 44715	0,00	850,32	-14.256,95
17/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 45185	0,00	0,00	-14.256,95
17/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 45187	0,00	0,00	-14.256,95
17/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 45188	0,00	10,17	-14.246,78
17/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 45184	0,00	329,78	-13.917,00
17/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 45186	0,00	401,31	-13.515,69
17/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 43379	0,00	824,12	-12.691,57
18/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 45369	0,00	47,72	-12.643,85
18/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 43414	0,00	571,97	-12.071,88
21/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 45580	0,00	29,72	-12.042,16
21/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 45377	0,00	1.519,95	-10.522,21
22/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 51363	0,00	0,00	-10.522,21



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

DEZEMBRO (DE 01/01/2018 A 31/12/2018)

## RAZÃO DAS CONTAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Page 12 of 26

Controle Extra: **9634** - **HONORARIOS ADVOCATICIOS**

323299

218810199

Dtlan	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
22/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 51364	0,00	0,00	-10.522,21
22/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 51362	0,00	118,12	-10.404,09
22/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 51365	0,00	140,96	-10.263,13
22/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 45404	0,00	492,45	-9.770,68
23/05/2018	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO EMP 1447/1	5.000,00	0,00	-14.770,68
23/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 46762	0,00	12,85	-14.757,83
23/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 46761	0,00	118,01	-14.639,82
24/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 51578	0,00	0,00	-14.639,82
24/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 51576	0,00	72,68	-14.567,14
24/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 51601	0,00	163,18	-14.403,96
24/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 51577	0,00	196,09	-14.207,87
25/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 51869	0,00	29,93	-14.177,94
25/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 51871	0,00	122,92	-14.055,02
25/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 51870	0,00	133,13	-13.921,89
25/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 51873	0,00	173,82	-13.748,07
25/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 51872	0,00	191,08	-13.556,99
25/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 51633	0,00	273,21	-13.283,78
28/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 52131	0,00	0,00	-13.283,78
28/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 52129	0,00	62,53	-13.221,25
28/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 52130	0,00	116,65	-13.104,60
28/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 52157	0,00	266,78	-12.837,82
29/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 52493	0,00	0,00	-12.837,82
29/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 52494	0,00	0,02	-12.837,80
29/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 52495	0,00	4,80	-12.833,00
29/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 52491	0,00	90,04	-12.742,96
29/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 52492	0,00	329,34	-12.413,62
29/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 52496	0,00	1.122,96	-11.290,66
30/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 52882	0,00	0,00	-11.290,66
30/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 52883	0,00	0,00	-11.290,66
30/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 52884	0,00	13,75	-11.276,91
30/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 52881	0,00	305,07	-10.971,84
30/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 58839	0,00	431,78	-10.540,06
30/05/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 55304	0,00	993,35	-9.546,71
Total do Mês		46.000,00	33.526,46	-9.546,71
01/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 53170	0,00	0,00	-9.546,71
01/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 53171	0,00	0,00	-9.546,71
01/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 53168	0,00	0,00	-9.546,71
01/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 53169	0,00	0,00	-9.546,71
01/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 57240	0,00	278,47	-9.268,24
01/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 53167	0,00	667,29	-8.600,95
02/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 71248	0,00	1.344,05	-7.256,90
04/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 54773	0,00	0,00	-7.256,90
04/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 54774	0,00	0,00	-7.256,90
04/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 54775	0,00	120,08	-7.136,82
04/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 54772	0,00	197,74	-6.939,08
04/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 57241	0,00	993,35	-5.945,73

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBVI-51V0-6KBS-6ACW



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

DEZEMBRO (DE 01/01/2018 A 31/12/2018)

## RAZÃO DAS CONTAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Page 13 of 26

Controle Extra: **9634** - **HONORARIOS ADVOCATICIOS**

**323299**

**218810199**

Dtlan	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
05/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 55575	0,00	13,11	-5.932,62
05/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 55574	0,00	77,58	-5.855,04
05/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 57242	0,00	378,52	-5.476,52
06/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 55858	0,00	16,26	-5.460,26
06/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 55857	0,00	120,12	-5.340,14
06/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 57243	0,00	1.558,46	-3.781,68
07/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 56255	0,00	51,96	-3.729,72
07/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 57244	0,00	1.827,43	-1.902,29
08/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 56600	0,00	0,00	-1.902,29
08/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 56590	0,00	0,00	-1.902,29
08/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 56591	0,00	0,00	-1.902,29
08/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 56592	0,00	0,00	-1.902,29
08/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 56593	0,00	0,00	-1.902,29
08/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 56594	0,00	0,00	-1.902,29
08/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 56595	0,00	0,00	-1.902,29
08/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 56596	0,00	0,00	-1.902,29
08/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 56588	0,00	0,00	-1.902,29
08/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 56598	0,00	0,00	-1.902,29
08/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 56589	0,00	0,00	-1.902,29
08/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 56599	0,00	0,00	-1.902,29
08/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 57245	0,00	1.301,34	-600,95
08/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 56597	0,00	1.902,13	1.301,18
11/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 57146	0,00	0,00	1.301,18
11/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 57149	0,00	0,00	1.301,18
11/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 57147	0,00	94,10	1.395,28
11/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 57145	0,00	271,04	1.666,32
11/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 57148	0,00	292,01	1.958,33
11/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 57246	0,00	1.659,96	3.618,29
12/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 57712	0,00	0,00	3.618,29
12/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 57286	0,00	0,00	3.618,29
12/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 57713	0,00	66,17	3.684,46
12/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 57714	0,00	95,07	3.779,53
12/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 58795	0,00	229,77	4.009,30
12/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 57711	0,00	547,94	4.557,24
13/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 65138	0,00	0,00	4.557,24
13/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 65139	0,00	0,00	4.557,24
13/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 58401	0,00	0,00	4.557,24
13/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 58403	0,00	151,92	4.709,16
13/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 58402	0,00	176,56	4.885,72
13/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 58796	0,00	180,46	5.066,18
13/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 65140	0,00	241,52	5.307,70
13/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 58400	0,00	1.064,60	6.372,30
14/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 58748	0,00	0,00	6.372,30
14/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 58747	0,00	96,55	6.468,85
15/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 60498	0,00	0,00	6.468,85
15/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 60499	0,00	163,24	6.632,09
18/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 58835	0,00	0,00	6.632,09
18/06/2018	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO EMP 1806/1	23.000,00	0,00	-16.367,91

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBV1-5IV0-6KBS-6ACW





# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2018

DEZEMBRO (DE 01/01/2018 A 31/12/2018)

## RAZÃO DAS CONTAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Page 14 of 26

Controle Extra: **9634** - **HONORARIOS ADVOCATICIOS**  
**323299** **218810199**

Dtlan	Histórico	Debito	Crédito	Saldo E
18/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 60712	0,00	12,40	-16.355,51
19/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 61127	0,00	0,03	-16.355,48
19/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 58990	0,00	657,79	-15.697,69
19/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 69290	0,00	657,79	-15.039,90
20/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 61392	0,00	0,00	-15.039,90
20/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 61394	0,00	0,00	-15.039,90
20/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 61395	0,00	0,00	-15.039,90
20/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 61396	0,00	0,00	-15.039,90
20/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 61391	0,00	39,26	-15.000,64
20/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 61393	0,00	372,53	-14.628,11
21/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 61595	0,00	18,82	-14.609,29
21/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 58997	0,00	761,05	-13.848,24
22/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 62092	0,00	6,54	-13.841,70
22/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 62091	0,00	28,87	-13.812,83
25/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 62387	0,00	0,00	-13.812,83
25/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 62386	0,00	64,28	-13.748,55
26/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 62564	0,00	0,00	-13.748,55
26/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 62565	0,00	0,00	-13.748,55
26/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 62566	0,00	12,97	-13.735,58
26/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 62563	0,00	110,51	-13.625,07
27/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 62950	0,00	0,00	-13.625,07
27/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 62952	0,00	0,00	-13.625,07
27/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 62953	0,00	0,00	-13.625,07
27/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 62948	0,00	0,00	-13.625,07
27/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 62949	0,00	0,00	-13.625,07
27/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 62954	0,00	0,02	-13.625,05
27/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 62947	0,00	90,04	-13.535,01
27/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 62951	0,00	358,44	-13.176,57
28/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 63187	0,00	35,59	-13.140,98
28/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 63186	0,00	89,02	-13.051,96
29/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 63467	0,00	13,75	-13.038,21
29/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 63466	0,00	91,45	-12.946,76
29/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 63468	0,00	154,23	-12.792,53
29/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 65029	0,00	1.110,00	-11.682,53
30/06/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 69291	0,00	103,57	-11.578,96
Total do Mês . . . . .		23.000,00	20.967,75	-11.578,96
02/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 63762	0,00	183,62	-11.395,34
03/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 75867	0,00	46,84	-11.348,50
03/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 75866	0,00	51,92	-11.296,58
03/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 75864	0,00	60,96	-11.235,62
03/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 75863	0,00	81,10	-11.154,52
03/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 75862	0,00	86,00	-11.068,52
03/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 75861	0,00	90,86	-10.977,66
03/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 75860	0,00	91,84	-10.885,82
03/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 75859	0,00	96,52	-10.789,30
03/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 75865	0,00	167,43	-10.621,87

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBVI-5IV0-6KBS-6ACW



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2018

DEZEMBRO (DE 01/01/2018 A 31/12/2018)

## RAZÃO DAS CONTAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Page 15 of 26

Controle Extra: **9634** - **HONORARIOS ADVOCATICIOS**  
**323299** **218810199**

Dtlan	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
03/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 75858	0,00	390,72	-10.231,15
03/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 66719	0,00	523,19	-9.707,96
04/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 64146	0,00	0,00	-9.707,96
04/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 64145	0,00	107,68	-9.600,28
04/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 67765	0,00	838,16	-8.762,12
05/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 67760	0,00	0,00	-8.762,12
05/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 67761	0,00	0,00	-8.762,12
05/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 67762	0,00	0,00	-8.762,12
05/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 67763	0,00	0,00	-8.762,12
05/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 67759	0,00	0,00	-8.762,12
05/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 67756	0,00	19,22	-8.742,90
05/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 67757	0,00	41,42	-8.701,48
05/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 69223	0,00	360,13	-8.341,35
05/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 67758	0,00	976,47	-7.364,88
06/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 68049	0,00	112,22	-7.252,66
09/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 68416	0,00	0,00	-7.252,66
09/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 68417	0,00	16,26	-7.236,40
09/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 68415	0,00	75,80	-7.160,60
10/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 68749	0,00	130,80	-7.029,80
10/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 69224	0,00	398,46	-6.631,34
11/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 69157	0,00	74,67	-6.556,67
11/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 69156	0,00	104,34	-6.452,33
12/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 70120	0,00	0,00	-6.452,33
12/07/2018	<b>MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO EMP 2138/1</b>	<b>10.000,00</b>	0,00	-16.452,33
12/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 70118	0,00	63,13	-16.389,20
12/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 70122	0,00	103,56	-16.285,64
12/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 70121	0,00	242,72	-16.042,92
12/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 70531	0,00	600,00	-15.442,92
12/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 70119	0,00	789,27	-14.653,65
13/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 70510	0,00	0,00	-14.653,65
13/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 70513	0,00	0,00	-14.653,65
13/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 70506	0,00	0,00	-14.653,65
13/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 70507	0,00	0,00	-14.653,65
13/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 70508	0,00	0,00	-14.653,65
13/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 70509	0,00	0,00	-14.653,65
13/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 70511	0,00	14,37	-14.639,28
13/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 70512	0,00	218,13	-14.421,15
13/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 70505	0,00	232,26	-14.188,89
13/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 71222	0,00	668,11	-13.520,78
16/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 70881	0,00	107,73	-13.413,05
16/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 71283	0,00	227,79	-13.185,26
17/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 71209	0,00	33,19	-13.152,07
17/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 71210	0,00	35,38	-13.116,69
17/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 71208	0,00	86,45	-13.030,24
17/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 71433	0,00	765,27	-12.264,97
18/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 71920	0,00	0,00	-12.264,97
18/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 71921	0,00	0,00	-12.264,97
18/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 71922	0,00	0,00	-12.264,97

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBV1-5IV0-6KBS-6ACW



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

DEZEMBRO (DE 01/01/2018 A 31/12/2018)

## RAZÃO DAS CONTAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Page 16 of 26

Controle Extra: **9634** - **HONORARIOS ADVOCATICIOS**

323299

218810199

Dtlan	Histórico	Debito	Crédito	Saldo E
18/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 71923	0,00	0,00	-12.264,97
18/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 71924	0,00	0,00	-12.264,97
18/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 71919	0,00	275,64	-11.989,33
18/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 72237	0,00	1.291,71	-10.697,62
19/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 72238	0,00	753,19	-9.944,43
20/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 72848	0,00	792,24	-9.152,19
23/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 72709	0,00	17,71	-9.134,48
23/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 72710	0,00	129,32	-9.005,16
24/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 73766	0,00	0,00	-9.005,16
24/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 73767	0,00	0,00	-9.005,16
24/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 73768	0,00	0,00	-9.005,16
24/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 73764	0,00	8,64	-8.996,52
24/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 73765	0,00	249,38	-8.747,14
24/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 74596	0,00	374,88	-8.372,26
25/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 74089	0,00	24,47	-8.347,79
25/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 74088	0,00	68,36	-8.279,43
25/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 74606	0,00	277,00	-8.002,43
26/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 74313	0,00	122,74	-7.879,69
26/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 74623	0,00	961,33	-6.918,36
27/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 74583	0,00	0,02	-6.918,34
27/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 74582	0,00	51,81	-6.866,53
27/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 74581	0,00	90,04	-6.776,49
27/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 76278	0,00	659,43	-6.117,06
30/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 74860	0,00	177,07	-5.939,99
30/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 76686	0,00	316,92	-5.623,07
31/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 76685	0,00	0,00	-5.623,07
31/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 76652	0,00	13,75	-5.609,32
31/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 76651	0,00	171,65	-5.437,67
31/07/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 76693	0,00	531,86	-4.905,81
Total do Mês . . . . .		10.000,00	16.673,15	-4.905,81
01/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 77162	0,00	0,00	-4.905,81
01/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 77163	0,00	0,00	-4.905,81
01/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 77164	0,00	0,00	-4.905,81
01/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 77167	0,00	0,00	-4.905,81
01/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 77168	0,00	0,00	-4.905,81
01/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 77169	0,00	0,00	-4.905,81
01/08/2018	<b>MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO EMP 2489/1</b>	<b>3.000,00</b>	0,00	-7.905,81
01/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 83907	0,00	0,02	-7.905,79
01/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 77165	0,00	30,47	-7.875,32
01/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 77166	0,00	302,63	-7.572,69
01/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 77161	0,00	825,20	-6.747,49
01/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 77881	0,00	1.905,87	-4.841,62
02/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 77470	0,00	0,00	-4.841,62
02/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 77472	0,00	0,00	-4.841,62
02/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 77467	0,00	0,00	-4.841,62
02/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 77468	0,00	0,00	-4.841,62

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBVI-5IV0-6KBS-6ACW



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

DEZEMBRO (DE 01/01/2018 A 31/12/2018)

## RAZÃO DAS CONTAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Page 17 of 26

Controle Extra: **9634** - **HONORARIOS ADVOCATICIOS**

323299

218810199

Dtlan	Histórico	Debito	Crédito	Saldo E
02/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 77469	0,00	0,00	-4.841,62
02/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 79418	0,00	0,00	-4.841,62
02/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 77850	0,00	195,61	-4.646,01
02/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 79417	0,00	343,24	-4.302,77
02/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 77471	0,00	558,00	-3.744,77
02/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 77466	0,00	857,17	-2.887,60
03/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 77814	0,00	0,00	-2.887,60
03/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 77815	0,00	0,00	-2.887,60
03/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 77813	0,00	191,50	-2.696,10
06/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 78150	0,00	0,00	-2.696,10
06/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 78148	0,00	0,00	-2.696,10
06/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 78149	0,00	0,00	-2.696,10
06/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 78151	0,00	13,11	-2.682,99
06/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 78147	0,00	160,00	-2.522,99
07/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 78444	0,00	93,17	-2.429,82
07/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 78445	0,00	118,01	-2.311,81
07/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 78755	0,00	260,00	-2.051,81
08/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 78964	0,00	0,00	-2.051,81
08/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 78745	0,00	0,00	-2.051,81
08/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 78743	0,00	19,22	-2.032,59
08/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 78744	0,00	158,13	-1.874,46
08/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 78963	0,00	176,22	-1.698,24
09/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 79314	0,00	0,00	-1.698,24
09/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 79315	0,00	0,00	-1.698,24
09/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 79313	0,00	86,14	-1.612,10
09/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 79748	0,00	289,73	-1.322,37
10/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 79888	0,00	0,00	-1.322,37
10/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 79728	0,00	21,10	-1.301,27
10/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 79729	0,00	31,83	-1.269,44
10/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 79749	0,00	163,69	-1.105,75
10/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 79887	0,00	189,03	-916,72
13/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 80358	0,00	222,80	-693,92
14/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 81014	0,00	0,00	-693,92
14/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 81016	0,00	15,07	-678,85
14/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 81017	0,00	32,62	-646,23
14/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 81012	0,00	75,77	-570,46
14/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 81015	0,00	176,55	-393,91
14/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 81013	0,00	310,95	-82,96
15/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 82013	0,00	91,26	8,30
15/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 81221	0,00	112,93	121,23
16/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 81515	0,00	64,52	185,75
16/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 82014	0,00	80,00	265,75
16/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 82053	0,00	1.000,00	1.265,75
17/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 81971	0,00	0,00	1.265,75
17/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 81972	0,00	0,00	1.265,75
17/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 81973	0,00	0,00	1.265,75
17/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 81974	0,00	0,00	1.265,75
17/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 82015	0,00	138,99	1.404,74

**Prefeitura Municipal de Assis**Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2018

DEZEMBRO (DE 01/01/2018 A 31/12/2018)

**RAZÃO DAS CONTAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

Page 18 of 26

Controle Extra: **9634** - **HONORARIOS ADVOCATICIOS**  
**323299** **218810199**

Dtlan	Histórico	Debito	Crédito	Saldo E
17/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 81970	0,00	761,57	2.166,31
20/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 82249	0,00	0,00	2.166,31
20/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 82248	0,00	44,09	2.210,40
20/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 82054	0,00	390,29	2.600,69
21/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 82486	0,00	43,70	2.644,39
21/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 82081	0,00	308,77	2.953,16
22/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 83003	0,00	0,00	2.953,16
22/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 83004	0,00	82,10	3.035,26
22/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 83002	0,00	155,88	3.191,14
23/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 83220	0,00	0,00	3.191,14
23/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 83221	0,00	0,00	3.191,14
23/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 83219	0,00	0,00	3.191,14
23/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 83217	0,00	15,35	3.206,49
23/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 83222	0,00	405,28	3.611,77
23/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 83449	0,00	540,39	4.152,16
23/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 83218	0,00	581,54	4.733,70
24/08/2018	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO EMP 2596/1	10.000,00	0,00	-5.266,30
24/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 83425	0,00	15,46	-5.250,84
24/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 83868	0,00	300,00	-4.950,84
27/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 83640	0,00	91,72	-4.859,12
27/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 83891	0,00	289,75	-4.569,37
28/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 83863	0,00	161,56	-4.407,81
28/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 84293	0,00	250,00	-4.157,81
29/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 84243	0,00	0,00	-4.157,81
29/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 84240	0,00	90,04	-4.067,77
29/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 84242	0,00	145,23	-3.922,54
29/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 84241	0,00	231,18	-3.691,36
29/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 84317	0,00	496,21	-3.195,15
30/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 84469	0,00	41,23	-3.153,92
30/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 84470	0,00	173,76	-2.980,16
30/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 85912	0,00	409,20	-2.570,96
31/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 85867	0,00	0,00	-2.570,96
31/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 85868	0,00	0,00	-2.570,96
31/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 85869	0,00	0,00	-2.570,96
31/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 85866	0,00	259,63	-2.311,33
31/08/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 85979	0,00	1.036,76	-1.274,57
Total do Mês . . .		13.000,00	16.631,24	-1.274,57
03/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 86284	0,00	0,00	-1.274,57
03/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 86282	0,00	45,35	-1.229,22
03/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 86283	0,00	146,33	-1.082,89
03/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 86305	0,00	916,22	-166,67
04/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 86678	0,00	0,00	-166,67
04/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 86676	0,00	17,55	-149,12
04/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 86675	0,00	142,20	-6,92
04/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 86674	0,00	176,44	169,52
04/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 86679	0,00	183,11	352,63



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

DEZEMBRO (DE 01/01/2018 A 31/12/2018)

## RAZÃO DAS CONTAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Controle Extra: **9634** - **HONORARIOS ADVOCATICIOS**

323299

218810199

Dtlan	Histórico	Debito	Crédito	Saldo E
04/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 86677	0,00	325,54	678,17
04/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 87059	0,00	1.168,50	1.846,67
05/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 87043	0,00	121,74	1.968,41
05/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 87129	0,00	125,36	2.093,77
06/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 87399	0,00	0,00	2.093,77
06/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 87397	0,00	38,86	2.132,63
06/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 87398	0,00	1.030,79	3.163,42
10/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 87844	0,00	0,00	3.163,42
10/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 87845	0,00	0,00	3.163,42
10/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 87846	0,00	0,00	3.163,42
10/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 87847	0,00	0,00	3.163,42
10/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 87842	0,00	245,55	3.408,97
10/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 88236	0,00	393,20	3.802,17
10/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 87843	0,00	397,68	4.199,85
10/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 87848	0,00	1.517,49	5.717,34
11/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 88223	0,00	0,00	5.717,34
11/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 88224	0,00	0,00	5.717,34
11/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 88225	0,00	0,00	5.717,34
11/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 88226	0,00	0,00	5.717,34
11/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 88227	0,00	0,00	5.717,34
11/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 88228	0,00	16,26	5.733,60
11/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 88222	0,00	319,95	6.053,55
12/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 89012	0,00	0,00	6.053,55
12/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 89013	0,00	0,00	6.053,55
12/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 89015	0,00	0,00	6.053,55
12/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 89017	0,00	16,36	6.069,91
12/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 89016	0,00	111,25	6.181,16
12/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 89011	0,00	178,01	6.359,17
12/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 89014	0,00	629,38	6.988,55
13/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 89958	0,00	0,00	6.988,55
13/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 89959	0,00	0,00	6.988,55
13/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 89957	0,00	312,98	7.301,53
13/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 89520	0,00	440,94	7.742,47
14/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 89500	0,00	0,00	7.742,47
14/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 89499	0,00	0,00	7.742,47
14/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 89498	0,00	851,81	8.594,28
17/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 90325	0,00	115,37	8.709,65
18/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 90670	0,00	0,00	8.709,65
18/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 90668	0,00	0,00	8.709,65
18/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 90669	0,00	0,00	8.709,65
18/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 90671	0,00	81,41	8.791,06
18/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 90667	0,00	97,54	8.888,60
18/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 90717	0,00	422,29	9.310,89
19/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 91170	0,00	49,48	9.360,37
20/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 91462	0,00	0,00	9.360,37
20/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 91463	0,00	0,00	9.360,37
20/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 91460	0,00	84,03	9.444,40
20/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 91461	0,00	216,25	9.660,65



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

DEZEMBRO (DE 01/01/2018 A 31/12/2018)

## RAZÃO DAS CONTAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Controle Extra: **9634** - **HONORARIOS ADVOCATICIOS**

**323299**

**218810199**

Dtlan	Histórico	Debito	Crédito	Saldo E
21/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 91870	0,00	0,00	9.660,65
21/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 91871	0,00	0,00	9.660,65
21/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 91872	0,00	0,00	9.660,65
21/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 91869	0,00	0,00	9.660,65
21/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 92356	0,00	109,20	9.769,85
21/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 91866	0,00	191,50	9.961,35
21/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 91868	0,00	313,18	10.274,53
21/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 91867	0,00	452,03	10.726,56
24/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 92328	0,00	0,00	10.726,56
24/09/2018	<b>MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO EMP 2994/1</b>	<b>26.000,00</b>	0,00	-15.273,44
24/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 92327	0,00	224,77	-15.048,67
24/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 92675	0,00	794,26	-14.254,41
25/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 92667	0,00	18,07	-14.236,34
25/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 92693	0,00	1.410,98	-12.825,36
26/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 92968	0,00	0,00	-12.825,36
26/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 92967	0,00	143,79	-12.681,57
26/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 93009	0,00	761,25	-11.920,32
27/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 93324	0,00	5,88	-11.914,44
27/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 93323	0,00	90,04	-11.824,40
27/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 93428	0,00	236,77	-11.587,63
28/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 93712	0,00	0,00	-11.587,63
28/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 93713	0,00	0,00	-11.587,63
28/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 93714	0,00	0,00	-11.587,63
28/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 93715	0,00	0,00	-11.587,63
28/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 93710	0,00	69,91	-11.517,72
28/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 93711	0,00	159,95	-11.357,77
28/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 93716	0,00	266,24	-11.091,53
28/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 93981	0,00	809,86	-10.281,67
30/09/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 100625	0,00	0,00	-10.281,67
Total do Mês . . . . .		26.000,00	16.992,90	-10.281,67
01/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 94293	0,00	37,50	-10.244,17
01/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 94291	0,00	116,38	-10.127,79
01/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 94292	0,00	135,50	-9.992,29
02/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 95006	0,00	0,00	-9.992,29
02/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 95004	0,00	17,55	-9.974,74
02/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 95003	0,00	130,33	-9.844,41
02/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 95005	0,00	133,86	-9.710,55
02/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 96217	0,00	755,81	-8.954,74
03/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 96204	0,00	0,00	-8.954,74
03/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 96280	0,00	142,77	-8.811,97
03/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 96203	0,00	517,99	-8.293,98
04/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 96623	0,00	29,12	-8.264,86
04/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 96624	0,00	41,69	-8.223,17
05/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 96892	0,00	39,52	-8.183,65
05/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 97133	0,00	619,75	-7.563,90
08/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 97106	0,00	13,11	-7.550,79



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2018

DEZEMBRO (DE 01/01/2018 A 31/12/2018)

## RAZÃO DAS CONTAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Page 21 of 26

Controle Extra: **9634** - **HONORARIOS ADVOCATICIOS**  
**323299** **218810199**

Dtlan	Histórico	Debito	Crédito	Saldo E
08/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 97105	0,00	83,34	-7.467,45
08/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 97126	0,00	186,63	-7.280,82
08/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 99582	0,00	4.061,34	-3.219,48
09/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 97517	0,00	0,00	-3.219,48
09/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 97519	0,00	0,00	-3.219,48
09/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 97515	0,00	35,73	-3.183,75
09/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 97516	0,00	69,89	-3.113,86
09/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 97518	0,00	324,87	-2.788,99
09/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 97558	0,00	898,58	-1.890,41
10/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 98055	0,00	272,27	-1.618,14
10/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 98208	0,00	390,96	-1.227,18
11/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 98481	0,00	0,00	-1.227,18
11/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 98480	0,00	66,00	-1.161,18
11/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 98521	0,00	1.230,97	69,79
15/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 99213	0,00	0,00	69,79
15/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 99215	0,00	16,36	86,15
15/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 99214	0,00	111,25	197,40
15/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 99212	0,00	549,67	747,07
15/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 99567	0,00	2.208,32	2.955,39
16/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 99552	0,00	0,00	2.955,39
16/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 99553	0,00	0,00	2.955,39
16/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 99554	0,00	0,00	2.955,39
16/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 99555	0,00	21,31	2.976,70
16/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 99551	0,00	144,87	3.121,57
16/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 99595	0,00	735,31	3.856,88
17/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 99939	0,00	135,65	3.992,53
17/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 100377	0,00	916,70	4.909,23
18/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 100374	0,00	0,00	4.909,23
18/10/2018	<b>MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO EMP 3284/1</b>	<b>27.000,00</b>	0,00	-22.090,77
18/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 100372	0,00	73,28	-22.017,49
18/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 100373	0,00	135,63	-21.881,86
18/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 100603	0,00	851,81	-21.030,05
19/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 100601	0,00	19,55	-21.010,50
19/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 100661	0,00	957,72	-20.052,78
22/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 101976	0,00	16,97	-20.035,81
22/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 101975	0,00	85,79	-19.950,02
22/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 101974	0,00	94,04	-19.855,98
22/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 101135	0,00	1.429,91	-18.426,07
23/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 101579	0,00	1.975,95	-16.450,12
24/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 101560	0,00	0,00	-16.450,12
24/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 101561	0,00	0,00	-16.450,12
24/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 101563	0,00	0,00	-16.450,12
24/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 101564	0,00	0,00	-16.450,12
24/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 101565	0,00	0,00	-16.450,12
24/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 101566	0,00	0,00	-16.450,12
24/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 101567	0,00	0,00	-16.450,12
24/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 101568	0,00	0,00	-16.450,12
24/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 101559	0,00	0,00	-16.450,12

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBV1-51V0-6KBS-6ACW



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

DEZEMBRO (DE 01/01/2018 A 31/12/2018)

**RAZÃO DAS CONTAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

Page 22 of 26

Controle Extra: **9634** - **HONORARIOS ADVOCATICIOS**

323299

218810199

Dtlan	Histórico	Debito	Crédito	Saldo E
24/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS resgate judicial 2017 REC 101585	0,00	0,04	-16.450,08
24/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 101558	0,00	338,34	-16.111,74
24/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 101830	0,00	449,58	-15.662,16
24/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 101562	0,00	571,58	-15.090,58
25/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 101980	0,00	-1.344,05	-16.434,63
25/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 101811	0,00	0,00	-16.434,63
25/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 101812	0,00	0,00	-16.434,63
25/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 101813	0,00	0,00	-16.434,63
25/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 101814	0,00	0,00	-16.434,63
25/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 101816	0,00	0,00	-16.434,63
25/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 101817	0,00	0,00	-16.434,63
25/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 101815	0,00	108,16	-16.326,47
25/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 102311	0,00	185,73	-16.140,74
25/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 101810	0,00	396,14	-15.744,60
26/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 102706	0,00	124,38	-15.620,22
26/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 102306	0,00	167,45	-15.452,77
29/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 102694	0,00	141,32	-15.311,45
29/10/2018	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO REC 103833	0,00	708,98	-14.602,47
30/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 104061	0,00	0,00	-14.602,47
30/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 104062	0,00	0,00	-14.602,47
30/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 104063	0,00	37,75	-14.564,72
30/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 104454	0,00	620,38	-13.944,34
30/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 104060	0,00	1.138,76	-12.805,58
31/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 111194	0,00	-31,83	-12.837,41
31/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 104450	0,00	33,73	-12.803,68
31/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 104449	0,00	305,73	-12.497,95
31/10/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 104502	0,00	1.611,53	-10.886,42
<b>Total do Mês</b>		<b>27.000,00</b>	<b>26.395,25</b>	<b>-10.886,42</b>
01/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 104938	0,00	0,02	-10.886,40
01/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 104939	0,00	20,06	-10.866,34
01/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 104974	0,00	109,73	-10.756,61
01/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 104937	0,00	133,16	-10.623,45
05/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 105346	0,00	197,27	-10.426,18
05/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 105481	0,00	858,02	-9.568,16
06/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 105726	0,00	34,15	-9.534,01
06/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 105725	0,00	131,25	-9.402,76
07/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 106146	0,00	0,00	-9.402,76
07/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 106145	0,00	13,12	-9.389,64
07/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 106144	0,00	86,51	-9.303,13
08/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 106533	0,00	107,29	-9.195,84
08/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 106909	0,00	619,46	-8.576,38
09/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 106892	0,00	0,00	-8.576,38
09/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 106893	0,00	0,00	-8.576,38
09/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 106895	0,00	0,00	-8.576,38
09/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 106896	0,00	0,00	-8.576,38
09/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 106897	0,00	0,00	-8.576,38



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2018

DEZEMBRO (DE 01/01/2018 A 31/12/2018)

## RAZÃO DAS CONTAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Page 23 of 26

Controle Extra: **9634** - **HONORARIOS ADVOCATICIOS**  
**323299** **218810199**

Dtlan	Histórico	Debito	Crédito	Saldo E
09/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 106894	0,00	276,01	-8.300,37
09/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 106891	0,00	333,18	-7.967,19
09/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 107359	0,00	551,05	-7.416,14
12/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 107350	0,00	127,06	-7.289,08
12/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 107386	0,00	423,88	-6.865,20
13/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 107919	0,00	0,00	-6.865,20
13/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 107920	0,00	122,45	-6.742,75
13/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 107918	0,00	200,09	-6.542,66
14/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 108429	0,00	0,00	-6.542,66
14/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 109397	0,00	52,13	-6.490,53
14/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 108530	0,00	111,25	-6.379,28
14/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 108428	0,00	371,09	-6.008,19
14/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 108572	0,00	634,85	-5.373,34
16/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 108919	0,00	76,52	-5.296,82
16/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 108940	0,00	691,10	-4.605,72
19/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 109266	0,00	39,34	-4.566,38
20/11/2018	<b>MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO EMP 3579/1</b>	<b>16.500,00</b>	0,00	-21.066,38
20/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 109851	0,00	6,29	-21.060,09
20/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 109852	0,00	93,03	-20.967,06
20/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 109888	0,00	1.066,99	-19.900,07
21/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 110274	0,00	0,90	-19.899,17
21/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 110302	0,00	837,01	-19.062,16
22/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 110844	0,00	0,00	-19.062,16
22/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 110842	0,00	8,34	-19.053,82
22/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 110843	0,00	38,87	-19.014,95
22/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 110867	0,00	992,83	-18.022,12
23/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 111116	0,00	10,02	-18.012,10
26/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 111553	0,00	232,25	-17.779,85
26/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 114214	0,00	370,69	-17.409,16
28/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 112160	0,00	0,00	-17.409,16
28/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 112161	0,00	0,00	-17.409,16
28/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 112162	0,00	0,00	-17.409,16
28/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 112159	0,00	0,00	-17.409,16
28/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 112163	0,00	37,75	-17.371,41
28/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 112158	0,00	435,06	-16.936,35
28/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 114215	0,00	2.812,17	-14.124,18
29/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 114184	0,00	0,00	-14.124,18
29/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 114185	0,00	0,00	-14.124,18
29/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 114187	0,00	0,00	-14.124,18
29/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 114188	0,00	0,00	-14.124,18
29/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 114189	0,00	0,00	-14.124,18
29/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 114182	0,00	5,55	-14.118,63
29/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 114216	0,00	102,86	-14.015,77
29/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 114181	0,00	147,84	-13.867,93
29/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 114183	0,00	198,11	-13.669,82
29/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 114186	0,00	200,53	-13.469,29
30/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 113550	0,00	0,00	-13.469,29
30/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 113551	0,00	0,00	-13.469,29

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

DEZEMBRO (DE 01/01/2018 A 31/12/2018)

**RAZÃO DAS CONTAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

Page 24 of 26

Controle Extra: **9634 - HONORARIOS ADVOCATICIOS**

323299

218810199

Dtlan	Histórico	Debito	Crédito	Saldo E
30/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 113552	0,00	0,00	-13.469,29
30/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 113549	0,00	0,00	-13.469,29
30/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 113548	0,00	485,23	-12.984,06
30/11/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 114217	0,00	1.293,75	-11.690,31
Total do Mês		16.500,00	15.696,11	-11.690,31
01/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 123360	0,00	-0,30	-11.690,61
03/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 113889	0,00	0,00	-11.690,61
03/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 113890	0,00	0,02	-11.690,59
03/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 113888	0,00	280,64	-11.409,95
03/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 115317	0,00	640,62	-10.769,33
04/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 114820	0,00	0,00	-10.769,33
04/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 114822	0,00	0,00	-10.769,33
04/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 114823	0,00	0,00	-10.769,33
04/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 114824	0,00	0,00	-10.769,33
04/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 114816	0,00	0,00	-10.769,33
04/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 114817	0,00	0,00	-10.769,33
04/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 114818	0,00	0,00	-10.769,33
04/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 114819	0,00	0,00	-10.769,33
04/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 114825	0,00	18,05	-10.751,28
04/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 114815	0,00	725,43	-10.025,85
04/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 114821	0,00	799,12	-9.226,73
04/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 115318	0,00	1.822,02	-7.404,71
05/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 115280	0,00	0,00	-7.404,71
05/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 115281	0,00	0,00	-7.404,71
05/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 115282	0,00	0,00	-7.404,71
05/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 115283	0,00	0,00	-7.404,71
05/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 115284	0,00	0,00	-7.404,71
05/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 115285	0,00	0,00	-7.404,71
05/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 115286	0,00	0,00	-7.404,71
05/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 115278	0,00	71,60	-7.333,11
05/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 115674	0,00	241,64	-7.091,47
05/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 115279	0,00	965,21	-6.126,26
06/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 115660	0,00	0,00	-6.126,26
06/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 115661	0,00	0,00	-6.126,26
06/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 115662	0,00	0,00	-6.126,26
06/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 115663	0,00	13,11	-6.113,15
06/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 115659	0,00	220,11	-5.893,04
06/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 115953	0,00	1.140,71	-4.752,33
07/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 115952	0,00	0,01	-4.752,32
07/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 115951	0,00	67,57	-4.684,75
07/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 116642	0,00	150,69	-4.534,06
10/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 116626	0,00	16,26	-4.517,80
10/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 116625	0,00	41,89	-4.475,91
11/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 117943	0,00	-657,79	-5.133,70
11/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 117115	0,00	144,68	-4.989,02
11/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 117116	0,00	192,91	-4.796,11



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2018

DEZEMBRO (DE 01/01/2018 A 31/12/2018)

## RAZÃO DAS CONTAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Page 25 of 26

Controle Extra: **9634** - **HONORARIOS ADVOCATICIOS**  
**323299** **218810199**

Dtlan	Histórico	Debito	Crédito	Saldo E
11/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 123357	0,00	832,98	-3.963,13
12/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 117939	0,00	0,00	-3.963,13
12/12/2018	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO EMP 3923/1	17.000,00	0,00	-20.963,13
12/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 117942	0,00	12,36	-20.950,77
12/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 117941	0,00	48,19	-20.902,58
12/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 117940	0,00	123,16	-20.779,42
12/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 117938	0,00	410,29	-20.369,13
12/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 118683	0,00	1.306,17	-19.062,96
13/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 118308	0,00	0,00	-19.062,96
13/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 118684	0,00	157,04	-18.905,92
13/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 118307	0,00	174,82	-18.731,10
14/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 118660	0,00	0,00	-18.731,10
14/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 118661	0,00	0,00	-18.731,10
14/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 118662	0,00	0,00	-18.731,10
14/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 118663	0,00	0,00	-18.731,10
14/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 118685	0,00	97,11	-18.633,99
14/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 118659	0,00	499,60	-18.134,39
17/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 119906	0,00	0,00	-18.134,39
17/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 123595	0,00	0,00	-18.134,39
17/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 118975	0,00	93,53	-18.040,86
17/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 119904	0,00	1.291,00	-16.749,86
18/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 119372	0,00	5,09	-16.744,77
18/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 119907	0,00	566,31	-16.178,46
19/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 119901	0,00	0,00	-16.178,46
19/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 119902	0,00	0,00	-16.178,46
19/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 119933	0,00	242,81	-15.935,65
19/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 119903	0,00	351,18	-15.584,47
19/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 119900	0,00	870,46	-14.714,01
20/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 120203	0,00	51,72	-14.662,29
20/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 120517	0,00	228,49	-14.433,80
20/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 120204	0,00	363,26	-14.070,54
21/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 120494	0,00	19,46	-14.051,08
21/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 120493	0,00	22,50	-14.028,58
21/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 120495	0,00	25,59	-14.002,99
21/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 120496	0,00	47,18	-13.955,81
21/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 123358	0,00	616,06	-13.339,75
24/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 121028	0,00	0,00	-13.339,75
24/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 121026	0,00	77,22	-13.262,53
24/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 121037	0,00	124,54	-13.137,99
24/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 121027	0,00	397,47	-12.740,52
26/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 121427	0,00	82,63	-12.657,89
26/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 121426	0,00	89,52	-12.568,37
26/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 121429	0,00	105,70	-12.462,67
26/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 121428	0,00	114,93	-12.347,74
27/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 121671	0,00	5,55	-12.342,19
27/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 121672	0,00	35,09	-12.307,10
28/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 122995	0,00	0,00	-12.307,10
28/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 122997	0,00	0,00	-12.307,10



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

DEZEMBRO (DE 01/01/2018 A 31/12/2018)

## RAZÃO DAS CONTAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Page 26 of 26

Controle Extra: **9634** - **HONORARIOS ADVOCATICIOS**

323299

218810199

Dtlan	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
28/12/2018	HONORARIOS ADVOCATICIOS REC 122996	0,00	305,26	-12.001,84
	Total do Mês ...	17.000,00	16.688,47	-12.001,84
	Saldo Atual ...	324.300,00	312.298,16	-12.001,84
	Saldo Geral ...	0,00	<b>324.300,00</b>	-12.001,84



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ofício nº 140/2019-SMNJ

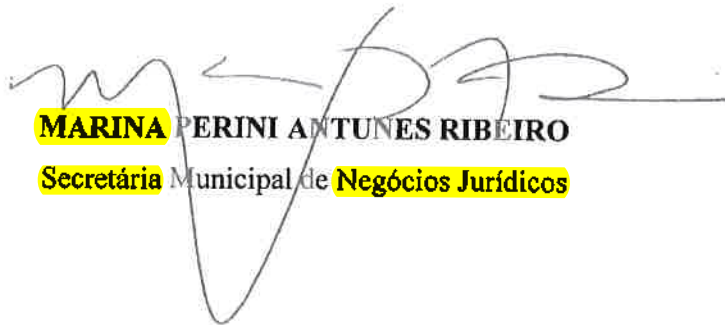
Assis, 17 de maio de 2019.

Ao senhor Agente de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prezado,

Declaro para os devidos fins que os honorários uma vez pagos para esta são partilhados de forma igualitária entre os que exercem as funções jurídicas.

Atenciosamente,



**MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (16) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.  
www.assis.sp.gov.br - negociosjuridicos@assis.sp.gov.br





# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula		Cargo Atual				Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão									
Marina Perini Antunes Ribeiro		174840-1		0081-Secretario Municipal				02/01/2017		0002208 /00317		12977182189		33592516876											
		<b>2018</b>																							
		Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	
97	Subsídio	P	30.00D	8744,7	30.00D	8744,7	30.00D	9258,88	30.00D	9001,79	30.00D	9001,79	30.00D	9001,79	30.00D	9001,79	30.00D	9001,79	30.00D	9001,79	30.00D	9001,79	30.00D	9001,79	30.00D
908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P															20 D	3000,59							
909	ABONO PECUNIARIO	P															10 D	3000,6							
910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	P															1/3	1000,2							
911	13o. SALARIO	P																							
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P							12/12	4500,9															
919	PREVIDENCIA - INSS	D	11.00	621,03	11.00	621,03	11.00	621,03	11.00	621,03	11.00	621,03	11.00	621,03	11.00	621,03	11.00	621,03	11.00	621,03	11.00	621,03	11.00	621,03	11.00
920	IRRF - Salario	D	27.50	1312,51	27.50	1312,51	27.50	1453,91	27.50	1383,21	27.50	1383,21	27.50	1383,21	27.50	1383,21	27.50	1383,21	27.50	1383,21	27.50	1383,21	27.50	1383,21	27.50
921	IRRF - FERIAS	D															7.50	68,02							
922	PREVIDENCIA 13º SALARIO - INSS	D																							
923	IRRF - 13º SALARIO	D																							
924	13o. SALARIO ADIANTADO	D																							
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		8744,7		8744,7		9258,88		13502,69		9001,79		9001,79		9001,79		9001,79		16003,18		9001,79		9001,79	
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		1933,54		1933,54		2074,94		2004,24		2004,24		2004,24		2004,24		2004,24		2072,26		2004,24		2004,24	
3000	LIQUIDO	B		6811,16		6811,16		7183,94		11498,45		6997,55		6997,55		6997,55		6997,55		13930,92		6997,55		6997,55	
4000	BASE PREV SEGURADO	B		8744,7		8744,7		9258,88		9001,79		9001,79		9001,79		9001,79		9001,79		12002,38		9001,79		9001,79	
6000	BASE IRRF	B		8744,7		8744,7		9258,88		9001,79		9001,79		9001,79		9001,79		9001,79		12002,38		9001,79		9001,79	
8000	BASE FGTS	B		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	
9000	VALOR FGTS	B		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador			Matricula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Marina Perini Antunes Ribeiro			174840-1	0081-Secretario Municipal	02/01/2017	0002208 /00317	12977182189	33592516876	
			2018						
		Dezembro	13º Salário(12)						
		VALOR	Ref.	VALOR					Total
97	Subsidio	P	9001,79						107764,39
908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P							3000,59
909	ABONO PECUNIARIO	P							3000,6
910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	P							1000,2
911	13o. SALARIO	P		12/12	9001,79				9001,79
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P							4500,9
919	PREVIDENCIA - INSS	D	621,03						7452,36
920	IRRF - Salário	D	1383,21						16527,82
921	IRRF - FERIAS	D							68,02
922	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - INSS	D		11.00	621,03				621,03
923	IRRF - 13º SALARIO	D		27.50	1383,21				1383,21
924	13o. SALÁRIO ADIANTADO	D		12/12	4500,9				4500,9
1000	TOTAL DE PROVENTOS	P	9001,79		9001,79				128268,47
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	2004,24		6505,14				30553,34
3000	LIQUIDO	B	6997,55		2496,65				97715,13
4000	BASE PREV SEGURADO	B	9001,79		9001,79				119766,77
6000	BASE IRRF	B	9001,79		9001,79				119766,77
9000	BASE FGTS	B	0		0				0
9000	VALOR FGTS	B	0		0				0

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO –**  
**C.P.I.**

**PROCESSO Nº 002/2018**  
**C.P.I. Nº 001/2018**

**Objeto: Constitui a Comissão Parlamentar de Inquérito -CPI, destinada a destinada a apurar eventuais irregularidades no Departamento de Trânsito**

**Composta pelos Vereadores:**

**Carlos Alberto Binato – Presidente**  
**João da Silva Filho – Relator**  
**Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias – Membro**  
**Alexandre Cobra C. Nicoliello Vêncio – Membro**  
**Vinícius Guilherme Simili – Membro**

**Início: 03/07/2018**

**Encerramento:**

**VOLUME VI**



*Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 002/2018**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2018**

**Objetivo: - apurar eventuais irregularidades no Departamento de Trânsito**

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Nesta data, faço a abertura do **VOLUME VI**, referente aos autos do Processo nº 002/2018 em epígrafe, iniciando a partir das fls. 1211-D.

Assis, 14 de dezembro de 2018.

  
Helene Juli Carreiro  
**Secretária**



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 002/2018**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2018**

**Objetivo: - apurar eventuais irregularidades no Departamento de Trânsito**

**Membros:**

*Carlos Alberto Binato – Presidente;*

*João da Silva Filho – Relator; e,*

*Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias*

*Alexandre Cobra C. Nicolliello Vêncio*

*Vinícius Guilherme Simili*

**VOTO**

Vistos, etc...

Depois de instruídos e consertados os autos, por meio de despacho proferido pelo seu Presidente, em atendimento ao disposto no art. 109, do Regimento Interno, foram os trabalhos encaminhados a esta relatoria, em 19 de novembro de 2018, para elaboração do Voto com vistas ao Parecer Final.

Neste contexto, passo a relatar.

**I - DO RELATÓRIO**

**I.1 – DO OBJETO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

PROT. 001164 CÂMARA M. ASSIS 14/12/18 13:31



Cuidam os autos de Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída nos moldes do artigo 49 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Assis e artigo 98 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, para apuração de eventuais irregularidades no Departamento de Trânsito, tendo como núcleo central a autuação e emissão de notificações de infrações de trânsito desprovidas de lastro.

## **I.2 – DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

O requerimento que pugnou pela abertura deste procedimento inquisitorial (fls. 02/05) fundou-se em “notícia de irregularidade” protocolizada pela senhora Alessandra Silva (fls. 06/14), sendo subscrito pelos vereadores Carlos Alberto Binato, Alexandre Cobra C. Nicolliello Vêncio, André Gonçalves Gomes, Célio Francisco Diniz, Claudedir Rodrigues Martins, Elizete Mello da Silva, Francisco de Assis da Silva, João da Silva Filho, Luis Remo Contin, Nilson Antônio da Silva, Reinaldo Anacleto, Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias, Valmir Dionízio e Vinícius Guilherme Simili e apresentado em plenário na 40ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura.

Para a instauração da Comissão Parlamentar, o requerimento, como já adiantado, se baseou na “notícia” protocolizada pela senhora Alessandra Silva (fls. 06/14), trazendo como justificativas:

- “que, diante da autorização legal que dá direito do agente fiscal receber uma bonificação por produtividade por lançamento válido, a chefia teria passado a orientação de que os agentes deveriam intensificar a fiscalização, com o intuito de aumentar a arrecadação e, assim os vencimentos dos mesmos seriam multiplicados”, passando, portanto, o departamento de trânsito “a receber grande número de defesas de autuação



(recurso), que foram abandonadas e somente julgadas depois de mais de sete meses, por parte do diretor, autoridade de trânsito municipal, a quem cabe a atribuição do julgamento”;

- que “após meses, o julgamento destas defesas ocorreram em dois dias, tendo o deferimento apenas das autuações as quais havia conveniência e as demais sendo indeferidas” e, por “ter extrapolado em muito o prazo de julgamento, o sistema PRODESP, que é o responsável por todo o gerenciamento do banco de dados do DETRAN/SP, não aceitou o lançamento dos processos de defesa indeferidos e as mesmas deveriam ser canceladas, gerando prejuízo enorme aos cofres públicos, o que não ocorreu, e as notificações foram encaminhadas irregularmente, gerando cobrança indevida aos munícipes” e, por fim,

- a manifestação da autora de “que tem conhecimento de muitos outros fatos comprometedores do departamento de trânsito, que condenam a integridade do senhor Leonardo Godói e de sua auxiliar”.

Assim sendo, o Presidente da Câmara Municipal de Assis, no uso de suas atribuições regimentais, através do Ato da Presidência nº. 11, de 03 de julho de 2018 (fls. 62), criou e constituiu a presente Comissão Parlamentar de Inquérito, nomeando os seus membros, indicados pelos respectivos líderes, blocos parlamentares e representantes partidários, observado o critério da proporcionalidade partidária, dentre os desimpedidos, ficando composta pelos vereadores Carlos Alberto Binato – Presidente, João da Silva Filho – Relator, Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias – Membro, Alexandre Cobra C. Nicolliello Vêncio – Membro e Vinicius Simili – Membro.

### **I.3 – DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL PELA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**



### **I.3.1 – DAS “IRREGULARIDADES NOTICIADAS”**

A senhora Alessandra da Silva, encaminhou a esta Câmara Municipal, a notícia de diversos fatos, que em resumo, abarcam:

- “[...] Ocorre que no início do mandato foi aprovada pela câmara, uma alteração na legislação municipal vigente, a qual dá o direito do agente fiscal receber uma bonificação por produtividade, sendo pago o valor de R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos) por lançamento válido, ou seja por multa aplicada! [...] Com a chefia passando a orientação de que os agentes deveriam intensificar a fiscalização, com o intuito de aumentar a arrecadação, e os mesmo sabendo que assim os seus vencimentos seriam multiplicados. O número de autuações foi estratosférico. [...]” (fls. 06)

- “[...] Houve centenas de defesas protocoladas, foram abandonadas no departamento e somente julgadas depois de mais de sete meses, simplesmente por pura vagabundice (preguiça) por parte do diretor do departamento, autoridade de trânsito municipal, a quem cabe a atribuição do julgamento. [...] Sendo assim as autuações deveriam ser automaticamente canceladas! Deixando assim um prejuízo enorme aos cofres públicos, no entanto não houve tal cancelamento, e foram encaminhadas irregularmente as notificações de penalidades (cobranças), porém não gerando assim bloqueio do CLA do veículo, ou seja, não reconhecidas pelo órgão estadual de trânsito DETRAN/SP. Gerando assim cobrança indevida aos munícipes, onde muitos já efetuaram o pagamento, para não perderem o benefício de desconto do pagamento antes do vencimento. [...]” (fls. 07)

- “[...] Mas tão logo me interei das normas do C.T.B e dos tais procedimentos e ficou claro para mim que ocorriam irregularidades ali. Uma delas foi ser instruída pela secretária encarregada pelo setor de atendimento ao público, a Sr Nelci Aparecida Da Silva, a fornecer mensalmente a um



# Câmara Municipal de Assis

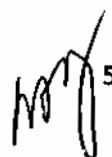
ESTADO DE SÃO PAULO



determinado representante de um Despachante, uma listagem de resultados de defesa de autuação (deveriam ser julgadas pela autoridade municipal de trânsito - Sr Leonardo Godói) e defesa em primeira instância (devem ser julgadas pela JARI). [...] Causou minha estranheza, pois somente este despachante teria este habito, e também notava eu, algo de estranho que não ocorria, quase todos os resultados deste despachante diferentemente dos demais, obtinha deferimento positivos como resultado. [...] Pasmem! No dia seguinte o representante do despachante estava lá no Departamento antes mesmo da abertura do expediente, ao qual este até fez uso de outra porta de entrada que era de uso exclusivo dos funcionários. Estranhamente neste dia o Sr Leonardo Godói chegou cedo e juntamente com a Srª Nelci atenderam o mesmo de portas fechadas. [...]” (fls. 57/58)

- “[...] Houve uma negociação entre os grandes, como ele mesmo se referia, que me enviaria para trabalhar em um outro setor do mesmo Departamento, com mais responsabilidade e que eu passaria a receber um gratificação para assumir esta responsabilidade, mas que o mesmo se referiu posteriormente de esta gratificação seria um cala boca para que me calasse, frente ao acontecimentos, estes grandes a que ele se refere como responsáveis pela liberação desta gratificação são o Sr Flavio, o Sr José Fernandes e Sr Claudécir Martins que foi quem me indicou para trabalhar e ao qual o Sr Leonardo dizia que barganhou o meu silêncio. [...]” (fls. 58)

- “[...] Após muitas tratativas e promessas de investigação sobre as minhas interrogações junto ao Departamento de Trânsito, fui exonerada por descobrir fatos graves de irregularidades e tentado resolver internamente estas irregularidades, fui perseguida e assediada e exonerada depois de muita humilhação, então cheguei a decisão de tomar público tais

 5



acontecimentos, pois somente assim me faria ouvir, e talvez alcançaria o meu objetivo de ver as irregularidades serem corrigidas e findadas. [...]" (fls. 60)

### **I.3.2 – DOS DEPOIMENTOS PRESTADOS À COMISSÃO**

Como atos de instrução a Comissão realizou 08 (oito) audiências de oitivas e, atendendo intimações, compareceram para depoimento os senhores Renato de Oliveira Peres (fls. 152/160 e 425/429), Nelci Aparecida da Silva (fls. 163/169), Alexandre José de Andrade (fls. 190/194), Alexandre Pessoa Rodrigues (fls. 196/199), Bras Fernando Xavier (fls. 201/204), Roberto Rodrigues Cassemiro (fls. 206/209), Vagner da Silva (fls. 210/213), Alessandra Silva (fls. 225/235), Everaldo Cezário Pinto (fls. 418/422), Clóvis Marcelino (fls. 432/436), Ligia Eugênio Binatti (fls. 437/440), Nelson da Silva (fls. 762/766), Valter Pimentel Nicolosi (fls. 767/770), Célia Maria dos Santos Barbosa (fls. 771/773), Flávio Herivelto Moretone Eugênio (fls. 776/781), Leonardo Godoi Palma (fls. 837/844), Patrícia Menossi Cardoso Spera (fls. 887/890) e Claudécir Rodrigues Martins (fls. 891/893).

Ressaltamos que todas as oitivas estão gravadas em mídia digital e foram também encaminhadas ao delegado senhor Dr. Marcel Ito Okuma, responsável pelo inquérito policial instaurado em razão das notícias de ilícitos apresentadas pela senhora Alessandra da Silva.

### **I.3.3 – DAS REQUISIÇÕES**

Dentro dos atos praticados para instruir o processo, foram também encaminhados diversos ofícios sendo:

*MD* 6





# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO



- Ofício nº 675/18 – CPI - Ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES - requisitando a relação dos agentes de trânsito que entregaram carnê de IPTU e os respectivos bairros; (fls. 188)

- Ofício nº 676/18 – CPI - Ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES - requisitando o encaminhamento de cópia do modelo do auto de infração utilizado pelo Departamento de Trânsito; (fls. 189)

- Ofício nº 683/18 – CPI - Ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES – requisitando o encaminhamento de relação das defesas de autuação e recursos (junto a JARI) deferidos ou indeferidos, contendo no mínimo o nome do apelado e placa do veículo, interpostos desde janeiro de 2017 até a data atual; (fls. 372)

- Ofício nº 684/18 – CPI - Ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES - requisitando o encaminhamento de todas as Atas das sessões de julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, desde janeiro de 2017 até a data atual; (fls. 373)

- Ofício nº 685/18 – CPI - Ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES - requisitando o encaminhamento de todos os atos de nomeação e atual composição da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, desde janeiro de 2017 até a data atual e demais legislações pertinentes à composição do órgão, juntamente com os motivos que ensejaram as mudanças nos critérios de representação dentro do referido período; (fls. 374)

- Ofício nº 686/18 – CPI - Ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES - requisitando o encaminhamento dos atos de possível afastamento do servidor Leonardo Godoy de Palma; (fls. 375)

- Ofício nº 687/18 – CPI - Ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES – requisitando o encaminhamento dos holleriths

7



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



de todos os servidores que trabalharam no departamento de trânsito, efetivos ou comissionados, desde janeiro de 2017 até a data atual; (fls. 376)

- Ofício nº 688/18 – CPI - Ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES – requisitando as informações a seguir, a respeito do método de jornada dos servidores do departamento de trânsito: - a respectiva jornada de trabalho; - como é realizado o controle de pontos bem como o encaminhamento das cópias dos referidos pontos, desde janeiro de 2017 até a data atual; - se o relógio de ponto cartográfico está em pleno funcionamento; - quem é o responsável pela assinatura dos pontos; - os períodos de entrada e saída, com intervalos, em que são informados os pontos; (fls. 377)

- Ofício nº 689/18 – CPI - Ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES – requisitando o encaminhamento das cópias das convocações, Anexo 1 - Decreto nº 7.244/2017, dos servidores do departamento de trânsito, desde janeiro de 2017 até a data atual; (fls. 378)

- Ofício nº 690/18 – CPI - Ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES – requisitando o encaminhamento da relação de todos os servidores do poder executivo que entregaram carnê de IPTU, com a quantidade e valor recebido pelo serviço de entrega, desde janeiro de 2017 até a data atual; (fls. 379)

- Ofício nº 691/18 – CPI - Ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES – requisitando a informação da data de vencimento do carnê de IPTU do ano de 2017 e 2018, com ou sem desconto e as possíveis datas de prorrogação de vencimento; (fls. 380)

- Ofício nº 692/18 – CPI - Ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES – requisitando a respeito da servidora Nelci Aparecida da Silva, a seguir: - quais as funções exercidas, internamente e



externamente ao departamento de trânsito, pela servidora, desde janeiro de 2017 até a data atual; - em qual período a servidora exerceu o serviço de autuações; - há quantos anos a servidora faz parte da composição da JARI; (fls. 381)

- Ofício nº 694/18 – CPI – Ao Senhor CARLOS PINHEIRO – requisitando informações sobre as nomeações por este órgão para composição da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, desde janeiro de 2017 até a data atual; (fls. 383)

- Ofício nº 695/18 – CPI – Ao DR. MARCEL ITO OKUMA – solicitando vistas dos autos do Inquérito Policial, instaurado para apurar eventuais irregularidades no Departamento de Trânsito; (fls. 384)

- Ofício nº 696/18 – CPI – Ao DR. MARCEL ITO OKUMA – encaminhando informações de constatação que os respectivos depoimentos, sem exceção, foram praticamente idênticos, o que demonstra claramente uma possível orientação por parte da Secretária de Negócios Jurídicos; sobre a contradição existente no momento em que todos os agentes alegaram a entrega dos carnês de IPTU no horário do almoço, sendo que os mesmos tinham declarado em momento anterior que faziam horário de almoço normal e retornavam para o departamento a pé ou com os próprios veículos, não relatando a possível entrega dos carnês e que todos os benefícios recebidos pelos agentes não condizem com um tempo hábil para a entrega de todos os carnês de IPTU declarados, sendo que até mesmo o próprio diretor do departamento, segundo a relação, também realizou e recebeu pelas entregas; (fls. 385)

- Ofício nº 733/18 – CPI – Ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES – requisitando o encaminhamento da cópia integral da Sindicância Administrativa sob nº 02/2018, Portaria nº 33.532/18,



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO



instaurada para apuração de eventuais atos ilícitos praticados por servidores públicos municipais, junto ao Departamento de Trânsito, logo após o prazo de conclusão dos trabalhos que se dar em 22 de agosto de 2018; (fls. 456)

- Ofício nº 810/18 – CPI – Ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES – requisitando quais os documentos tributários entregues pelos servidores da prefeitura; o nome e departamento dos servidores responsáveis pela distribuição dos documentos tributários aos funcionários interessados na entrega; qual o critério utilizado para a distribuição dos documentos, ou seja, para quais pessoas e a quantidade por pessoas; qual o período utilizado pelos servidores para entrega dos documentos; (fls. 747)

- Ofício nº 855/18 – CPI – Ao Senhor FÁBIO TANGANELI DE OLIVEIRA – requisitando informações referente ao beneficiário da conta corrente e/ou código de barras, em que são creditados os valores decorrentes das infrações de multas aplicadas, conforme documento em anexo; (fls. 850)

- Ofício nº 933/18 – CPI – Ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES – requisitando informações sobre a existência de convênio com o órgão Denatran, para que a Prefeitura Municipal de Assis tenha a permissão para recebimento das multas aplicada pelo sistema RENAINF - Registro Nacional de Infrações de Trânsito, que registra as infrações à legislação de trânsito cometidas em unidade federada diversa daquela onde o veículo estiver registrado e licenciado; (fls. 901)

- Ofício nº 1012/18 – CPI – Ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES – requisitando cópia dos documentos comprobatórios da efetiva entrega dos tributos, contendo nome do funcionário que fez a entrega, endereço de entrega e no caso do tributo “com retorno” cópia do aceite do contribuinte referente ao período de março de 2017 até



junho de 2017, conforme documentos em anexo, de fls. 553/558 do processo; (fls. 934)

- Ofício nº 1013/2018 – CPI – Ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES – requisitando cópia dos cartões de ponto ou controle de jornada com horário de início e término da jornada contratual e horas extras, sejam mecânicos, digitais ou manuscritos) dos funcionários constantes dos documentos em anexo, de fls. 505/552 do processo; (fls. 935)

- Ofício nº 1014/2018 – CPI – Ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES – requisitando cópia dos cartões de ponto ou controle de jornada referente a apuração das quantidades de horas pagas de serviços específicos/mecanizados com horário de início e término da jornada, sejam mecânicos, digitais ou manuscritos) dos funcionários constantes dos documentos anexados no Ofício nº 1013/18 - CPI, encaminhado a este Poder Executivo, de fls. 505/552 do processo; (fls. 936)

- Ofício nº 1015/2018 – CPI – Ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES – requisitando cópia de documentos referentes a funcionária comissionada senhora Alessandra da Silva: - de todos os recibos de pagamento da, de todo o período que prestou serviços ao Município de Assis; - dos seus cartões de ponto ou controle de jornada com horário de início e término da jornada contratual e horas extras, sejam mecânicos, digitais ou manuscritos) e; - dos seus cartões de ponto ou controle de jornada referente a apuração das quantidades de horas pagas de serviços específicos/mecanizados com horário de início e término da jornada, sejam mecânicos, digitais ou manuscritos); (fls. 937)

- Ofício nº 1017/2018 – CPI – Ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES – requisitando desde o afastamento do servidor Leonardo Godoy do Departamento de Trânsito em julho de 2018, sobre o



local em que o mesmo se encontra lotado, função, jornada de trabalho e cópia do seu controle de ponto. (fls. 933)

#### **I.4. DAS APURAÇÕES**

##### **I.4.1 DOS FATOS SUBMETIDOS À APURAÇÃO**

Para a instauração da Comissão Parlamentar, o requerimento se baseou nas notícias de irregularidades protocolizadas pela senhora Alessandra Silva (fls. 06/14), trazendo em seu interior os seguintes fatos, submetidos à apuração:

- os agentes de trânsito, com ordem do chefe do departamento de trânsito, intensificarem a fiscalização, com o intuito de aumentarem a arrecadação e, assim também crescerem os seus vencimentos, devido a existência de gratificação por multa aplicada;

- existência de grande número de defesas de autuação (recurso), que foram abandonadas e somente julgadas depois de mais de sete meses, em dois dias, tendo o deferimento apenas das autuações as quais havia conveniência e as demais sendo indeferidas e, que por terem extrapolado em o prazo de julgamento, o sistema PRODESP, não aceitou o lançamento dos processos de defesa indeferidos, no entanto, as notificações foram encaminhadas irregularmente, gerando cobrança indevida aos munícipes;

- a manifestação da autora em indicar demais fatos comprometedores do departamento de trânsito.

Na complementação da sua “denúncia” inicial, trouxe ao lume demais fatos, como segue (fls. 56/60):



- um determinado despachante, diferentemente dos demais, obtinha deferimento positivos como resultado;

- as defesas de autuações as quais eram de competência de julgamento do Sr Leonardo, demoravam para serem julgadas, pois o mesmo não comparecia ao trabalho e quando comparecia, simplesmente ignorava o alerta, dizendo que desconhecia prazo para o julgamento e o fazia quando desse vontade;

- houve uma negociação ou “cala boca” para ela trabalhar em um outro setor do mesmo Departamento, assumindo mais responsabilidade, com recebimento de uma gratificação.

Tendo como núcleo os fatos narrados pela senhora Alessandra da Silva, a Comissão desdobrou-os em itens mais específicos, a fim de realizar uma melhor apuração e melhor explanação, conforme estabelecidos no próximo tópico.

#### **1.4.2 DA CONCLUSÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DOS FATOS COM BASE NA ANÁLISE DAS PROVAS COLHIDAS**

Com base nos depoimentos e provas colhidas, a Comissão Parlamentar, após a conclusão dos trabalhos, aponta a existência de diversos fatos irregulares praticados dentro do departamento de trânsito, como se irá demonstrar.

##### **1.4.2.1 DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE POR MULTAS APLICADAS – “INDÚSTRIA DA MULTA”**

Primeiramente, com relação a esta prática, o senhor Leonardo Godói, autoridade de trânsito e responsável pelo departamento à época e o



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



secretário municipal senhor Clóvis, negam veementemente o recebimento de gratificação pelo número de autuações aplicadas, mas sim por entrega de carnês de IPTU, aderindo também a esta afirmativa diversos agentes fiscais de trânsito, nestes termos:

*"[...] eu recebi R\$ 1,73 apenas com a entrega de carnê de IPTU e deixo aqui documentos para juntada nos autos; lançamento com retorno e sem retorno é quando não localiza o contribuinte; vários funcionários fizeram entrega de carne de IPTU; quem fez estes documentos foi o Peres; [...]"* (Nelci, fls. 163)

*"[...] as autuações são postadas, a entrega é de carnê de IPTU; as entregas das autuações são pelo correio; [...]"* (Nelci, fls. 165)

*"[...] já fiz entregas em bairros aleatórios, em vários bairros Colinas, Jardim Paraná; a maioria das pessoas estavam na casa e tem assinatura da entrega; [...]"* (Alexandre Andrade, fls. 192)

*"[...] eu entreguei carnê de IPTU em vários bairros como na minha Cohab; recebi para entregar o carnê de IPTU e não sei quantos entreguei; [...]"* (Bras Xavier, fls. 202)

*"[...] houve entrega de carnes de IPTU e foi isso que aconteceu; tomei ciência dos fatos a partir das denúncias, em nenhum momento ventilou se sobre as multas e apenas depois da denúncia é que se ventilou este tipo*





*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



*de coisa, era para entrega de notificações e não para realizar multas, não tenho conhecimento disso; [...]” (Clóvis, fls. 433)*

*“[...] os agentes não receberam por multa aplicada; [...]” (Leonardo Godói, fls. 839)*

*“[...] pelo pouco que vi tinha um funcionário que abriu ao departamentol de trânsito para entregarem carnês que eram distribuídos pela Nelci e Peres; [...] os agentes de Trânsito começaram a fazer a entrega de carnês apenas em 2017; não houve avalanche de multas mas sim um maior atendimento do policiamento por nós e polícia militar diante de fatos técnicos apontados pelo movimento paulista; [...]” (Leonardo Godói, fls. 841)*

Em outra vertente, nos apoiamos também em excertos extraídos dos depoimentos abaixo, assim transcritos:

*“[...] que eu saiba em 2017 apenas vigias entregavam os carnês; agente de trânsito não entregou que eu saiba, apenas os vigia noturnos; eu não via agentes de trânsito entregando; [...]” (Nelson, fls. 763)*

*“[...] a orientação que foi passada é que com o incentivo deveria aumentar o número de autuações e assim aumentar a verba e aumentar as obras; não acho errado o pagamento de gratificação mas orientação foi passada errada; deveriam passar que deveria ser com cautela, não exagerar; recebi o R\$ 1,73 nas últimas autuações que fiz; quem me orientou a fazer a intensificar as autuações foi o senhor Leonardo Godoy; isso vem no holerith*



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



*mas vem como gratificação de serviço, não vem especificação que foi por autuação; [...]” (Renato Peres, fls. 153)*

*“[...] entrega de carnê de IPTU não existiu; eu alterei os memorandos; os lançamentos válidos e inválidos de autuações de R\$ 1,73 foram adulterados para constar como carnê; em abril, maio e junho de 2017 foram os meses de pagamento do valor de R\$ 1,73 por autuações; [...]” (Renato Peres, fls. 425)*

*“[...] eu confirmo que foi pago R\$ 1,73 por multa aplicada; [...]” (Renato Peres, fls. 428)*

*“[...] esse R\$ 1,73 foi multa; os agentes tem ciência disso, que ganhavam R\$ 1,73 por aplicação de multa e foram orientados pelo Leonardo para aplicarem multas; quando estourou que tinha muita multa fizeram reunião na prefeitura onde chamaram o Leonardo para justificar tantas multas e saiu a conversa do R\$ 1,73 e foi aí que começou a querer camuflar a estória do R\$ 1,73; eles ganhavam sim esse valor pela multa aplicada; eles receberam, não saiu especificado que era por cauda das multas, era especificado de outra forma; esse R\$ 1,73 às vezes entrava nas horas extras; [...]” (Alessandra Silva, fls. 227)*

**Fixadas essas balizas, para corroborar com os depoimentos que afirmam que houve sim gratificação de produtividade por multa aplicada mascarada em gratificação por entrega de carnês de IPTU, há nos autos documentos que sustentam a ocorrência do esquema.**



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



Primeiramente, temos dentre os documentos encaminhados pelo Senhor Renato Peres de fls. 465/470, o modelo de planilha, que segundo seu relato, deveria ser preenchida pelos servidores do Controle Urbano para requerer o pagamento por multas aplicadas (fls. 467).

Observa-se que, no topo deste documento, está destacada a seguinte informação: **“Conforme Relatório do Sistema SFTRANS, responsável pelo processamento dos autos de infração”**, ou seja, os lançamentos seriam de acordo com os autos de infração registrados no referido sistema. Em outras palavras, os lançamentos com e sem retorno não eram em razão da entrega de carnês de IPTU e outras notificações mas sim, de acordo com o número de autuações aplicadas por cada agente, informadas pelo sistema. (grifos nossos)

No entanto, observa-se que tal documento teve o seu formato alterado ao ser retirada a informação sobre o sistema SFTRANS acima, no intuito de afastar e ocultar que os lançamentos eram por autos de infração aplicados, mascarando-os, portanto, por entrega de carnês de IPTU. (fls. 469)

É de forma lógica que a alteração foi com o objetivo de burlar o pagamento por multa aplicada, ou seja, após o alarde sobre os fatos, houve necessidade de reforçar que os pagamentos eram por entrega de carnês com e sem retorno e não conforme as autuações aplicadas.

Outra contrariedade encontrada, refere-se ao documento de fls. 470. Pois bem, esse documento contém **a numeração dos ANIS – Auto Notificação de Infração**, aplicados pelo agente fiscal senhor Hugo Getúlio Mattos Habi, ou seja, esta relação era a base para o cálculo do pagamento do específico por lançamentos com e sem retorno. (fls. 469)

**Como se conclui, a base para o pagamento não era pelo número de carnês de IPTU entregues com e sem retorno, mas sim pelo**



**número de autuações aplicadas.** (grifos nossos). Caso fosse pela entrega de IPTUs, esta listagem deveria constar o número dos carnês entregues.

Para reforçar esta tese ou talvez afastá-la de plano, a Comissão com todo o cuidado, requereu cópia dos documentos comprobatórios da efetiva entrega dos tributos, contendo o nome do funcionário e o endereço de entrega e, ainda a cópia dos aceites do contribuinte referente ao período de março de 2017 até junho de 2017 (fls. 934).

Em resposta, pasmem! O Poder Executivo apenas entregou uma relação com o número de lançamentos com e sem retorno por cada agente fiscal, que em nada comprova as entregas e, ainda, conforme informação, os canhotos dos carnês não se encontram mais disponíveis, tendo em vista que, com a entrega de todos os carnês e notificações, os recibos e retornos, após conferência do departamento de tributação foram incinerados (fls. 941).

**Não causa estranheza a ausência de uma relação contendo o número do registro dos Carnês de IPTU entregues por cada agente fiscal?** (grifos nossos)

Na verdade, esta relação não existe. Existe sim relação por autos de infrações aplicados, conforme documento de fls. 470, que logicamente, não foram apresentados a esta Comissão.

Seria muito fácil resolver toda a suspeita de pagamento por número de autuações realizada. Bastaria o Poder Executivo ter apresentado a relação dos números de registros dos carnês de IPTU entregues pelos agentes fiscais lotados no Departamento de Trânsito.



Portanto, fazemos o seguinte questionamento. Qual a única resposta para a citada relação não ter sido entregue? Porque os agentes de trânsito não entregaram carnês de IPTU. Seria complicado inserir em uma relação o número de registro dos carnês entregues pois, supostamente já estavam elencados em relações de entrega de outros servidores que categoricamente não são agentes de trânsito.

Essa relação deve existir, pois é a forma de controlar quais carnês foram entregues a tais servidores para depois serem conferidos os retornos. Caso assim não seja, como é realizado o controle de qual servidor ficou responsável por determinados carnês?

Outro raciocínio lógico que demonstra que houve gratificação por produtividade por multas, é o depoimento do senhor Renato Perez, confirmando, inclusive que adulterou documentos, para comprovar que existiu, sim, pagamento por multas aplicadas. (fls. 425)

Outra contradição encontrada, que prova que havia relação das autuações feitas pelos agentes fiscais, que era a base para o pagamento da gratificação do específico, é com fundamento no depoimento da senhora Célia, lotada no departamento pessoal, que afirma:

*"[...] tem planilha de cada secretaria assinada pelo secretário, com o nome do funcionário e o que ele entregou com ou sem retorno; cada secretaria é responsável pelos seus funcionários; [...]"* (fls. 771)

*"[...] esse anexo do decreto chega pra mim e junto vem uma planilha assinada pelo secretário que é um resumo deste outro onde vem o nome do servidor, o que ele fez, horário e junto uma planilha geral; [...]"* (fls. 772)



Assim, a servidora afirma que o pagamento da gratificação era feito mediante a apresentação de planilha assinada pelo secretário, com o nome do funcionário e o que ele entregou com ou sem retorno. Acontece que estas planilhas comprobatórias não foram apresentadas a esta Comissão, conforme o pedido de fls. 934, Ofício nº 1012/2018-CPI.

Os únicos documentos que atestam a entrega dos carnês pelos agentes fiscais são os de fls. 554/568 e 943/947, que não possuem a autorização do secretário e, também não comprovam a efetiva entrega dos carnês.

Portanto, perguntamos. Onde estão estas planilhas que autorizavam o pagamento da gratificação, inclusive, com a assinatura do secretário, que seriam nos moldes do documento de fls. 469, referente ao agente fiscal senhor Hugo Getúlio Mattos Habi, juntados pelo senhor Renato Peres?

Nesta vertente, como estas planilhas não foram entregues a esta Comissão, supomos que foram omitidas, pois trariam o registro e número das autuações pelas quais os agentes fiscais receberam e não o registro e número dos carnês entregues.

Outra circunstância que colabora para ratificar a tese de que houve pagamento por aplicação de multas e não por entrega de carnês, é quanto aos possíveis horários de entrega por parte dos agentes fiscais de trânsito.

Ora, como se pode observar, de acordo com os cartões de ponto, os agentes de trânsito faziam diariamente e mensalmente horas extras (fls. 1077/1091) e exerciam serviços mecanizados, praticamente todos os finais de semana (fls. 585/728). Diante deste contexto, em quais horários os



carnês de IPTU eram entregues? Difícil imaginar, que diante de tanto labor, fosse possível a entrega dos carnês de IPTU.

Não fossem todas essas evidências, nos deparamos com o quadro de entrega de carnês, mesmo após o encerramento do prazo de pagamento do IPTU. De acordo com o Decreto 7171, de março de 2017 (fls. 501), a prorrogação do vencimento do IPTU, ficou para 30 de março de 2017, porém, os agentes fiscais, continuaram recebendo por suas entregas, conforme consta em seus holleriths (fls. 981/1076).

**Desse modo, diante das provas colacionadas aos autos, ficou evidente e comprovada, portanto, a existência de esquema para recebimento da gratificação de produtividade por multa aplicada, no entanto, mascarada em uma gratificação por entrega de documentos, prevista na alínea "g", do Anexo XIII, Lei nº 6284, de 22 de fevereiro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 7.244, de 26 de maio de 2017, no intuito de legitimar o pagamento como uma conduta lícita.**

#### **I.4.2.2 DO RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA POR SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO**

Quanto a este tópico o Decreto nº 7.244, de 26 de maio de 2017, que regulamenta a concessão da Gratificação para Serviços Específicos e de Responsabilidade Funcional, junto aos servidores da administração direta do Município de Assis e dá outras providências, em seu art. 2º, § 2º dispõe o seguinte:

Art. 2º. [...]

§ 2º **Poderão receber a gratificação servidores pertencentes ao quadro de carreira,** desde que



seja respeitada às atribuições do cargo que ocupa.  
(grifos nossos)

Portanto, o Decreto é claro ao restringir o pagamento da referida gratificação apenas para os servidores pertencentes ao quadro de carreira.

Acontece que não foi dessa forma que o Poder Executivo se posicionou quanto ao Departamento de Trânsito de Assis.

A própria "denunciante", senhora Alessandra da Silva, juntou aos autos documentos que comprovavam que ela, mesmo sendo comissionada, recebeu a gratificação (fls. 444 a 445), em forma de "cala boca" como ela se refere, e pior, mesmo estando afastada do serviço (fls. 226).

Assim, vislumbramos mais uma conduta ilegal, dentro do Departamento de Trânsito.

#### **1.4.2.3 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PESSOAS ESTRANHAS AO QUADRO DE PESSOAL**

Outra atitude desaprovável que acontecia, era o desvio da responsabilidade da entrega dos documentos para pessoas estranhas ao quadro de pessoal. Depreende-se da Lei nº 6.284 e do Decreto regulamentador nº 7.244, que não há cláusula expressa que permitem tal exceção. Não deve mesmo ser permitido, pois trata-se de uma obrigação personalíssima ou *intuitu personae* (= em razão da pessoa), que leva em conta a característica essencial e pessoal da parte, no caso, a qualidade de servidor público.





Para comprovar o desvio recorreremos a alguns depoimentos que exemplificam a prática, *ipsis litteris*:

*"[...] passei para a minha filha ganhar um extra que estava desempregada; não sabia que o Decreto não permitia que não podia passar para terceiros; [...]"* (Roberto, fls. 207)

*"[...] o meu filho tem a esposa e ela ajudava ele; [...]"* (Nelson, fls. 764)

*"[...] eu entregava por dia 250 carnês com aceite e se eu pegava minha esposa eu entregava uns 350; [...]"* (Valter, fls. 768)

*"[...] Ligia trabalha comigo e os filhos dela entregaram os carnês; o meu filho Valter fez entregas; [...]"* (Valter, fls. 769)

Neste contexto, verifica-se que era uma prática comum entre os servidores designados para o serviço, no entanto, uma prática ilegal com ausência total de fiscalização por parte do Poder Executivo, pois caso fosse permitido tal desvio seria necessária uma estipulação expressa nas normas que regem o serviço prestado.

#### **I.4.2.4 DA ADULTERAÇÃO E IRREGULARIDADES NO ANEXO DE AUTORIZAÇÃO LEGAL PARA O RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO DO SERVIÇO ESPECÍFICO**



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



O senhor Renato Perez, confirmou que de próprio punho adulterou documentos, para camuflar o pagamento por multas aplicadas, em forma de entrega de carnês, nestes termos:

*"[...] entrega de carnê de IPTU não existiu; eu alterei os memorandos; os lançamentos válidos e inválidos de autuações de R\$ 1,73 foram adulterados para constar como carnê; em abril, maio e junho de 2017 foram os meses de pagamento do valor de R\$ 1,73 por autuações; [...]"*  
(Renato Peres, fls. 425)

*"[...] o que foi pedido para ser alterado foi aquela "notificação/carne", não lembro a escrita original; era referente as autuações; não tem nada de entrega; eu refiz e o original foi rasgado e o arquivo original deletado; todos sabiam disso, como agentes, secretário; os agentes não vão saber as casas que eles entregaram os carnês, é simples, é só perguntar pra eles informarem os endereços que entregaram e a pessoa vai negar; [...]"*  
(Renato Peres, fls. 426)

*"[...] os memorandos foram alterados por causa do inquérito no MP que foi arquivado; o promotor tem ciência deste fato que houve alteração dos documentos; [...]"* (Renato Peres, fls. 428)

*"[...] houve alteração de memorando autorizado pelo Leonardo; Percy que me orientou como eu deveria refazer o documento em virtude do inquérito civil; depois passou pelo Leonardo e pela mão do secretário Clóvis; o Percy e o Godoy pediram para eu alterar os documentos*



*no mês de junho; a Alessandra teve conhecimento destes fatos, pois era comentado; [...] (Renato Peres, fls. 428)*

Conforme descrito acima, houve uma estratégia para omitir o pagamento do específico por multas aplicadas, visto que havia um inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, em andamento.

Não há como negar os fatos, pois o próprio depoente informou que ele próprio alterou os memorandos a pedido, mesmo sabendo que poderia responder pela prática ilícita.

O Decreto nº 7.244, de 26 de maio de 2.017, que regulamenta a concessão da Gratificação para Serviços Específicos e de Responsabilidade Funcional, estabelece em seu Anexo I, o modelo de convocação para a prestação dos serviços (fls. 99).

Diante desta imposição do Decreto, a Comissão solicitou para a análise, a cópia de todas as convocações dos servidores do Departamento de Trânsito que efetuaram as supostas entregas de carnês, obtendo a resposta de fls. 584/728.

No entanto, em uma investigação apurada das convocações, verificamos a presença de algumas irregularidades, abaixo detalhadas:

- ausência da assinatura do secretário responsável, ou seja, apenas o chefe imediato, no caso, o senhor Leonardo Godoi, é quem chancelava a convocação, sendo que a exigência do Decreto é também pela aposição do responsável pela pasta, no presente caso, senhor Clóvis Marcelino da Silva (fls. 641/712);

- ausência da assinatura do chefe senhor Leonardo Godói, como nas convocações de fls. 607/608;



- as assinaturas não conferem com a do chefe senhor Leonardo Godói, basta conferir a convocação de fls. 590, por exemplo, com as convocações de fls. 597/641;

- o próprio chefe, senhor Leonardo Godói, concedeu autorização para si mesmo prestar o serviço, ou seja, se designou e se autorizou para o serviço específico (fls. 665);

- as convocações não apresentaram informações relevantes para a comprovação da prestação do serviço, ou seja, não especificaram o local e nem a motivação, itens de essencial importância a fim de evitar concessão indiscriminada de pagamentos (fls. 585/728) e,

- há vários períodos equivocados, como nas fls. 639, 651, 653.

Pois então, necessário foi o levantamento destas irregularidades, com o objetivo não apenas de demonstrar a ilegalidade pela não observância de critérios essenciais para a validade das convocações, mas, para trazer ao lume uma baderna no ânimo de forjar dados para pagamentos indevidos. Dá para perceber que as convocações foram feitas sem qualquer critério, apenas jogando dados indiscriminados e acostando diversas assinaturas ao bel prazer.

Como comprovar que realmente o servidor prestou o serviço se nem o local foi citado? Caso fossem destacados os locais, seria fácil a constatação da necessidade do serviço, no entanto, da forma com que foram preenchidos, deixam dúvidas da execução dos serviços e demonstram a adulteração dos documentos de fls. 585/728.

#### **1.4.2.5 DO PAGAMENTO INDEVIDO DE HORAS EXTRAS**



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



No que tange a esse ponto, ficou evidenciado que muitas horas extras não foram efetivamente realizadas. Basta uma rápida observação nos cartões de ponto de fls. 1077/1091. **É de se impressionar a habitualidade de todos os meses os agentes fiscais efetuarem um padrão de horas extras. Praticamente todos cumpriam acerca de 04 (quatro) horas extras diariamente e mensalmente como os cartões de fls. 1085/1086. Pelo jeito era contumaz o padrão adotado.**

O que se nota, era que prática visava crescer os salários dos servidores do departamento. Como se não bastasse a gratificação por multas, ainda era necessário a concessão de horas extras não executadas.

Ainda, em resposta ao ofício nº 688/2018, no mês de agosto, o senhor Alcides Martins, informou que o registro de ponto era realizado manualmente para encurtar possíveis delongas e atrasos na execução dos serviços (fls. 573), prática também afirmada senhor Leonardo Godoi, assim:

*"[...] lá tem relógio de ponto mas não se utiliza, pois o departamento de trânsito na parte operacional, fiscalização e operacionalização; há diversidade de horários e esse controle de ponto era feito pelo senhor Renato Peres; [...]" (Leonardo, fls. 838)*

*"[...] em 2017 ficamos com a máquina de ponto estragada e devido a dificuldade de nossos horários, às vezes a sala estava fechada, assim parte era batido e outra manual; o relógio estragava sempre; [...]" (Bras, fls. 201)*

X



No entanto, de forma surpreendente, em resposta ao ofício nº 1014/2018, foram encaminhados os cartões de ponto cartográfico (fls. 1077/1091) do ano de 2017 e 2018, todos com horários preenchidos de forma regular e "britânica", o que nos leva a suspeitar da veracidade dos cartões e seus conteúdos.

Observamos, ainda, nos cartões de ponto (fls. 1077/1091) que alguns agentes fiscais como, por exemplo, os constantes das fls. 1095, 1100 e 1101, trabalhavam até por volta das 24h. Contudo, de acordo com os holleriths encaminhados (fls. 981/1076), não vislumbramos o pagamento de adicional noturno.

#### **1.4.2.6 DO RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

Para que não parem dúvidas dos servidores que respondiam pelo Departamento de Trânsito, recorremos a alguns trechos dos depoimentos colhidos pela Comissão.

*"[...] o Godoy estava na atribuição de autoridade de trânsito e coordenava o departamento e eu como chefe resolvia as coisas na ausência dele; [...]" (Renato Peres, fls. 156)*

*"[...] quem dava ordem ao Godoy era o Flávio; o Flávio comanda o departamento de trânsito mas todos eles respeitavam e tinha medo do Flávio; tudo tem o nome do Flávio nos prints; quem dava ordem ao Godoy era o Flávio; o Clóvis não se metia; [...]" (Alessandra, fls. 230)*



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



*"[...] eu não tinha acesso a folha de pagamento e quem fechava os pontos era o Renato e quem conferia era o Godoy; [...]"*  
(Alessandra, fls. 228)

*"[...] o secretário de obras chama-se Clóvis e para a reportagem o Godoy se reportada ao Secretário Clóvis Marcelino; [...]"* (Clóvis, fls. 432)

*"[...] a primeira é a defesa prévia que era analisada por mim; o Renato fazia a parte administrativa e fiscalização, sinalização, ele quem dava as ordens; [...]"* (Leonardo Godoi, fls. 837)

Da análise dos depoimentos, concluímos que haviam vários "chefes", dentro do Departamento de Trânsito, como os senhores Clóvis Marcelino, Renato Peres, Leonardo Godoi e Flávio Moretone.

Pelas notícias, o senhor Renato Peres era nomeado como chefe de divisão (fls. 152), portanto, tinha responsabilidades administrativas e, conforme depoimento do senhor Leonardo Godói acima, era quem dava as ordens.

Todavia, o senhor Godoi, mesmo como agente fiscal, respondia interinamente pelo Departamento de Trânsito, desde janeiro de 2017 (fls. 497), fazendo o papel de um diretor e tendo, portanto, comando total do Departamento de Trânsito.

Por outro lado, de acordo com o depoimento da senhora Alessandra, acima do senhor Leonardo Godoi, a decisão final era do senhor Flávio Moretone.



Destacamos ainda, que o senhor Leonardo Godói, foi retirado da responsabilidade pelo departamento por meio do Decreto nº 7620, de 10 de julho de 2018 (fls. 498), entretanto, com efeitos retroativos ao dia 26 de junho de 2018, ou seja, como se o mesmo tivesse sido exonerado logo após a repercussão das “denúncias” da senhora Alessandra, o que não se confirma. Desta feita, mais uma vez o senhor prefeito municipal foi omissivo, ao retardar um ato que deveria ser realizado de imediato.

Acontece também que, segundo informações, mesmo o senhor Leonardo Godoi estando afastado continuou a receber a gratificação do mecanizado, deixando aparentar que seria uma forma de compensá-lo pelo afastamento.

#### **1.4.2.7 DO RECEBIMENTO INDEVIDO POR MULTAS CANCELADAS**

Segundo informações da senhora Alessandra da Silva, temos o relato abaixo:

*“[...] Houve centenas de defesas protocoladas, foram abandonadas no departamento e somente julgadas depois de mais de sete meses, simplesmente por pura vagabundice (preguiça) por parte do diretor do departamento, autoridade de trânsito municipal, a quem cabe a atribuição do julgamento. [...] E esta senhora efetuou o julgamento destas muitas defesas em dois dias, onde houve o deferimento apenas das autuações as quais lhe havia conveniência e as demais sendo indeferidas, porém ocorre que por ter extrapolado em muito o prazo de julgamento, o sistema PRODESP (processamento de dados do estado de São Paulo) que é o responsável por todo o gerenciamento do banco de dados do DETRAN/SP, não aceitou o*





*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



lançamento dos resultados dos processos de defesa indeferidos, sendo que estes indeferimentos contrariam a lei federal. Sendo assim as autuações deveriam ser automaticamente canceladas! Deixando assim um prejuízo enorme aos cofres públicos, no entanto não houve tal cancelamento, e foram encaminhadas irregularmente as notificações de penalidades (cobranças), porém não gerando assim bloqueio do CLA do veículo, ou seja não reconhecidas pelo órgão estadual de trânsito DETRAN/SP. Gerando assim cobrança indevida aos munícipes, onde muitos já efetuaram o pagamento, para não perderem o benefício de desconto do pagamento antes do vencimento. Porém os que não efetuaram o pagamento poderão licenciar os seus veículos sem problema, pois não há bloqueio no sistema. Ai eu pergunto? Quando todas as pessoas tomarem conhecimento desta irregularidade, provavelmente buscarão os tramites legais para receberem ressarcimento do pagamento irregular assim como devidas indenizações, podendo vir até gerar uma ação coletiva. Causando assim um dano financeiro, muito maior do que se estiverem efetuado o cancelamento de todos os processos de defesa. [...]” (Alessandra, fls. 07)

“[...] a partir do momento que a pessoa recebe a multa ela tem prazo para fazer a primeira defesa que quem julga é o Godoy; essa defesa ficou 7 meses dentro do armário, quando ele chegou a julgar, que não foi ele, a Prodesp não aceitou pois extrapolou o prazo; como a resposta era que as multas tinham sido canceladas ele deveria passar para o chefe dele, Clóvis ou Flávio, e avisado a população que quem entrou com o recurso naquela época procurasse saber se a multa foi cancelada; a cobrança é feita pela SóFolha; as pessoas pagam sem ter a multa; [...]” (Alessandra, fls. 233)



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



É cediço que a defesa prévia, que é a primeira impugnação à infração que pode ser apresentada pelo condutor, não tem um prazo para ser julgada pelas autoridades de trânsito, ao contrário dos outros recursos.

No entanto, vem se aplicando, por analogia, o prazo padrão aplicados aos processos administrativos federais, que é de 30 dias, conforme estipula o artigo 49 da Lei 9.784/1999:

**Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada. (grifos nossos)**

Todavia, mesmo que esse prazo de 30 (trinta) dias não fosse acatado, a demora de mais de 07 (sete) meses para o julgamento é prejudicial aos munícipes, violando diretamente o princípio da eficiência, que rege a Administração Pública. É de se considerar excessivo este lapso temporal.

Basta uma análise dos documentos trazidos pela “denunciante”, para comprovar que as datas da emissão das Notificações de Penalidade por Infração à Penalidade de Trânsito se deram em 2018, porém, as infrações ocorreram praticamente por volta de 7 a 12 meses (fls. 09 e 13).

Além disso, em razão do sistema Prodesp não aceitar algumas defesas por terem extrapolado excessivamente o prazo, os autos de infração foram automaticamente cancelados, conforme relata a depoente, no entanto, mesmo assim lançados para cobrança, consubstanciando-se em pagamentos indevidos por parte dos munícipes.



Para comprovar que as multas foram canceladas, porém, mesmo assim os informes de pagamentos foram gerados, recorreremos aos documentos apresentados pela “denunciante”, em que a consulta do veículo em questão não apresenta listagem de multas aplicadas, no entanto, o boleto foi gerado e encaminhado para pagamento (fls. 09/13).

Também foram juntados pela denunciante em seu depoimento, autos de infração que, segunda a mesma, não constam no sistema (fls. 300/304).

Ainda, a relação de fls. 326, informa que o veículo em análise não possui nenhuma pendência de multa, no entanto, o seu proprietário relatou à denunciante que existem 03 (três) boletos de multas aplicadas e, segundo a denunciante não constam no sistema.

Diante destes fatos, o avanço da investigação revelou este cenário inadmissível, pois diante da inércia e ilegalidade do servidor público senhor Leonardo Godoi, diversas cobranças indevidas foram lançadas, gerando prejuízo aos munícipes.

#### **1.4.2.8 DO CANCELAMENTO INDEVIDO DE MULTAS E DECISÕES DE RECURSOS VICIADAS**

Em relação a este fato, a depoente senhora Alessandra da Silva, trouxe que era prática comum dentro da repartição de trânsito, o acatamento por parte do seu diretor, de pedidos de cancelamentos indevidos de multas. Vamos à análise abaixo:

*[...] os “coleguinhas” são os vereadores que iam lá; os que iam lá pedir para quebrar a multa era o Chico Panela, o Reinaldo da Cremos, o*



*Bigode, o Roque Vinícius e a Irene que representa o Camarguinho, acho que secretária dele; o Godoy comentava que era pedido deles ironicamente; o Gordinho também pedia pra tirar mas não ia lá; na gestão do Ricardo ele pediu pra tirar; [...] (Alessandra, fls. 232)*

A depoente também narra fatos que importam em decisões de recursos viciadas, nestes termos:

*[...] teve um promotor que foi 4 vezes lá; ele foi lá e só porque ele foi lá e falou que era promotor a Nelci indeferiu as 3 defesas dele; por birra ela mandava marcar a pessoa;" [...] (Alessandra, fls. 233)*

Depreende-se, portanto do depoimento da senhora Alessandra da Silva, que haviam decisões viciadas dentro do departamento, fosse diante do pedido para quebra de multas ou para indeferimentos de recursos não coerentes.

#### **I.4.2.9 DO FAVORECIMENTO A DESPACHANTE**

No que se refere a este episódio, a depoente afirma que aprendeu com a senhora Nelci, a tirar os resultados dos recursos do despachante denominado São Cristóvão:

*"[...] o que eu achava estranho era a pessoa deixar os protocolos lá e depois voltava pegava os protocolos só que depois com o passar do tempo ele ia lá retirar com a Nelci, mas um dia ela resolveu passar pra mim e ela me ensinou a tirar os resultados dos recursos do despachante*



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



*São Cristóvão, era só ele que ia lá pedir essas coisas; de imediato eu comentei com meu colega o Fernando; quando eu fui ter certeza que tinha algo errado e falei com o Godoy foi em janeiro; tinha um monte de coisa pra eu fazer e eu ia lá fazer mesmo estando demitida e meu colega falou é sua a listagem; vi que todos estavam deferidos e 4 não; isso acontecia desde 2012 mas fiquei sabendo deste momento; [...]* (Alessandra, fls. 228)

A depoente já havia trazido ao conhecimento da Comissão a situação em questão em uma de suas “denúncias”, assim:

*[...] Causou muita estranheza, pois somente este despachante teria esse hábito, e também notava eu, algo de estranho que não ocorria, quase todos os resultados deste despachante diferentemente dos demais, obtinha deferimento positivos como resultado. [...]* (Alessandra, fls. 144)

Portanto, no que tange a este tópico, a senhora Alessandra da Silva, relata suposto favorecimento a um determinado despachante da cidade.

#### **1.4.2.10 DA INDICAÇÃO DE SERVIDOR NO PODER EXECUTIVO E IRREGULARIDADES COMISSIVAS E OMISSIVAS POR PARTE DE VEREADOR**

Nos termos do depoimento da senhora Alessandra, a mesma confirma que seu “padrinho”, ou seja, o responsável por seu cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Assis, seria o vereador Claudécir Rodrigues Martins, nestes termos:



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"[...] Houve uma negociação entre os grandes, como ele mesmo se referia, que me enviaria para trabalhar em um outro setor do mesmo Departamento, com mais responsabilidade e que eu passaria a receber um gratificação para assumir esta responsabilidade, mas que o mesmo se referiu posteriormente de esta gratificação seria um cala boca para que me calasse, frente ao acontecimentos, estes grandes a que ele se refere como responsáveis pela liberação desta gratificação são o Sr Flavio, o Sr José Fernandes e Sr Claudécir Martins, que foi quem me indicou para trabalhar e ao qual o Sr Leonardo dizia que barganhou o meu silêncio. [...]"*  
(Alessandra, fls. 58)

Outra situação alarmante foi o fato do vereador Claudécir Rodrigues Martins, mesmo tomando conhecimento dos fatos, não exerceu sua função de fiscalização, denunciando os esquemas fraudulentos.

Há nos autos, depoimentos que comprovam que o vereador citado teve conhecimento dos fatos, nestes termos:

*"[...] ela foi afastada e encaminhou tudo que tinha ao Claudécir pra ele denunciar aqui na Câmara; [...]"* (Renato Peres, fls. 156)

*"[...] o vereador Claudécir tinha conhecimento dos fatos desde janeiro de 2018; o prefeito tomou conhecimento após o vereador Claudécir tomar conhecimento; [...]"* (Renato Peres, fls. 159)

*"[...] a empresa de circular pagava uma bola, fala do Godoy, quando eu falei que ia denunciar, ficou um jofo? de janeiro a maio, quando o*



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



*Gordinho teve a oportunidade eu dei pra ele a Denúncia e ele passar para o Godoy, ai ele barganhou com o Godoy e prefeito e que ele seria livre da sindicância do processo do Gordinho; ele veio empurrando com abarriga; em várias conversas eu falava para o Gordinho falar com o prefeito; em várias conversas eu falava para o Gordinho falar com o prefeito; falei para o prefeito e pedi reunião com ele e ele não me respondeu; veio resposta montada; ele pediu que eu oferecesse a denúncia mas pedia para o gordinho segurar, o Gordinho me falava, não tenho isso em documento; tenho prints de conversa que o Gordinho falava quer saber pode meter o pau; a denúncia fiz em maio; fiz a denúncia pós minha exoneração e não fiz antes porque o Gordinho falava que eu tinha que pensar no Zé e que eu ia estragar a vida de um monte de gente; eu falava nas mensagens que eu tinha rova? e que ia para a lama o nome dele; [...]” (Alessandra, fls. 229)*

Ainda para corroborar os depoimentos acima, há nos autos, conversas de whatsapp, em que o vereador conversa com a senhora Alessandra, comprovando a sua ciência sobre os fatos. (fls. 283/292)

Sabemos, que dentre as funções típicas do vereador se enquadram as tarefas de legislar e de exercer o controle externo do Poder Executivo. Por força constitucional, o vereador, no exercício de sua função, tem por obrigação fiscalizar as ações do poder Executivo. No entanto, o vereador aqui analisado, ficou omissos frente as informações que chegaram ao seu conhecimento.

Como representante de toda a sociedade, ao receber as notícias de irregularidades, mais que qualquer cidadão, o mesmo deveria imediatamente tomar todas as providências cabíveis para a apuração dos



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



fatos, no entanto, ao ser omissos tornou-se conivente com todas as condutas ilícitas praticadas no Departamento de Trânsito.

**1.4.2.11 DAS IRREGULARIDADES COMISSIVAS E OMISSIVAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**

Há nos autos, depoimentos que comprovam que o prefeito municipal, senhor José Aparecido Fernandes, teve conhecimento da "indústria da multa", porém, foi omissos, nestes termos:

*"[...] Houve uma negociação entre os grandes, como ele mesmo se referia, que me enviaria para trabalhar em um outro setor do mesmo Departamento, com mais responsabilidade e que eu passaria a receber um gratificação para assumir esta responsabilidade, mas que o mesmo se referiu posteriormente de esta gratificação seria um cala boca para que me calasse, frente ao acontecimentos, estes grandes a que ele se refere como responsáveis pela liberação desta gratificação são o Sr Flavio, o Sr José Fernandes e Sr Claudécir Martins, que foi quem me indicou para trabalhar e ao qual o Sr Leonardo dizia que barganhou o meu silêncio. [...]"*  
(Alessandra, fls. 58)

*"[...] o vereador Claudécir tinha conhecimento dos fatos desde janeiro de 2018; o prefeito tomou conhecimento após o vereador Claudécir tomar conhecimento; o prefeito tinha ciência, pois eu o procurei em março; eu procurei o prefeito para resolver sobre a perseguição da Alessandra; ele me disse que ia apurar e que ninguém ia mexer com ela, que sabia das coisas erradas de lá há tempo; tudo isso em março; [...]"* (Renato Peres, fls. 159)





*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"[...] fui falar com o prefeito sobre as ameaças que falavam que ele me tirar, ele me disse que sabia quem eu era e meu padrinho e sei de tudo, da denúncia e estava investigando; ele falou que eu poderia voltar que nada iria me acontecer; depois as ameaças voltaram e fui falar com o prefeito de novo que disse as mesmas coisas; [...]" (Alessandra, fls. 228)*

*"[...] eu falei por telefone com o Gordinho que passou para o prefeito, ele mesmo me disse que passou para o prefeito; eu fui na loja dele 2 vezes falar com ele e na terceira foi o Peres, eu mandava mensagem para agendar e não tinha resposta; tentei falar com o Bergonso e mandei as provas e não tive agendamento de reunião; depois que fui exonerada e mandei as provas de novo; [...]" (Alessandra, fls. 232)*

Nos autos, foi também acostada, conversa de whatsapp, em que o senhor Prefeito Municipal, ao invés de tomar as providências e promover as responsabilizações cabíveis quanto aos fatos, permaneceu inerte, assim:

*"Cara ex colaboradora da administração municipal, fique a vontade, será excelente a sua iniciativa pois, nunca compactuei c falcatruas de espécie alguma, fazendo isso vc está ajudando a mim como Prefeito e a população, pra que a justiça estabeleça a verdade dos fatos, todas as suas denúncias ou insinuações não me calarão se meu governo tem peças desconectadas com a ética, moral e transparência, não poderão fazer parte. Fico feliz com sua atitude corajosa leve avante todas as suas denúncias. Está*



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



*contribuindo para uma sociedade mais justa mais humana mais fraterna..."*  
(fls. 281)

Passa a ser até inacreditável a omissão do senhor Prefeito Municipal, solicitando que a senhora Alessandra da Silva, encaminhasse as "denúncias" para a justiça apurar os fatos.

Ora o senhor Prefeito Municipal deveria ser o primeiro a querer apurar os fatos e, não se portar dessa forma, ou seja, lavando as mãos e deixando a cargo da justiça.

Nem adianta a alegação de que foi aberta uma sindicância para averiguar os fatos, pois a instauração se deu após os fatos se tornarem de conhecimento de toda a população por meio de vídeo gravado pela ex-comissionada e disponibilizado nas redes sociais pela senhora Alessandra da Silva.

Vale ressaltar, que a Administração Pública reveste-se do princípio da indisponibilidade do interesse público, segundo o qual, o administrador, em todas suas condutas, deve levar em conta aquilo que atende o interesse da coletividade e, o Prefeito Municipal é o representante de toda esta estrutura, devendo primar pelo rigor da fiscalização de toda a máquina administrativa.

Da forma como agiu, o Prefeito Municipal se portou como um simples portador dos fatos ilícitos, desprezando-os como se não fossem de sua responsabilidade e sim da justiça.

Assim, foi uma omissão inaceitável tendo em vista que a atuação do administrador público é de exercício obrigatório, irrenunciável, isto em função da indisponibilidade do interesse público, tendo, portanto, o poder dever de apurar, porém, no presente caso, não o fez.



#### **1.4.2.12 DA CONCESSÃO DE "CALA BOCA"**

Com a finalidade de evitar que a senhora Alessandra da Silva, revelasse os fatos que aconteciam no departamento de trânsito, mantendo o seu silêncio, lhe foi oferecida uma **gratificação** como ela e o senhor Renato revelam:

*"[...] eu recebi 2 meses o específico e não preenchi o formulário; fiquei em casa em fevereiro e recebi o específico nestes 2 meses de fevereiro e março de 2018; esse foi o cala boca; [...]" (Alessandra, fls. 226)*

*"[...] quando a Alessandra encaminhou para o Claudécir ele disse que conversou com o prefeito e é quando surgiu que ela foi barganhada; o Claudécir e o prefeito tiveram acordo para dar o específico para a Alessandra, seria um cala boca, ela recebeu 2 meses; não há denúncia documental, foram encaminhadas pelo whatsapp; a denúncia apresentada para o vereador foi a do ministério público; não há protocolo de denúncia na prefeitura, apenas aqui na Câmara; o Claudécir já tinha falado com o prefeito; [...]" (Renato, fls. 159)*

*"[...] quando ela encaminhou a denúncia para o Gordinho ele disse que tinha conversado com o prefeito e que tudo ia ser apurado e surgiu o pagamento do específico para a Alessandra e depois ficamos sabendo que era um cala boca para a Alessandra; a conversa com o Gordinho foi em janeiro e o pagamento do específico foi em fevereiro e março; [...]" (Renato, fls. 159)*



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"[...] Houve uma negociação entre os grandes, como ele mesmo se referia, que me enviaria para trabalhar em um outro setor do mesmo Departamento, com mais responsabilidade e que eu passaria a receber um gratificação para assumir esta responsabilidade, mas que o mesmo se referiu posteriormente de esta gratificação seria um cala boca para que me calasse, frente ao acontecimentos, estes grandes a que ele se refere como responsáveis pela liberação desta gratificação são o Sr Flavio, o Sr José Fernandes e Sr Claudedir Martins , que foi quem me indicou para trabalhar e ao qual o Sr Leonardo dizia que barganhou o meu silêncio. [...]"*  
(Alessandra, fls. 58)

Dos trechos acima, nota-se que houve um conluio para impedir que a depoente prosseguisse com suas "denúncias" e, pior chegou até ser concretizado por meio do pagamento do específico (fls. 951), porém, algo não deu certo, pois a "denunciante", acabou por expor todos os fatos.

#### **1.4.2.13 DA JARI**

Conforme o Decreto nº 7.301, de 31 de julho de 2.017 (fls. 581), a JARI era composta pelos senhores Nelci Aparecida da Silva, representante indicado pelo Prefeito Municipal de Assis, Everaldo Cesário Pinto, representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Assis e Lígia Eugênio Binati,, representante da OAB - Ordem dos Advogados Do Brasil - 27ª, Subseção Assis/SP.

Já o Decreto nº 7.482, de 22 de fevereiro de 2.018 (fls. 582), ficou composta pelos senhores Alcides Martins, Representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo, Nelci Aparecida da Silva, Representante do Órgão



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



de Trânsito Municipal que impôs a Penalidade e Everaldo Cesário Pinto, Representante de Entidade Sindical dos Motoristas.

Nota-se que no início de 2018, o senhor Prefeito Municipal retirou da composição da JARI, a necessidade de um membro representante da OAB e colocou dois representantes do Executivo, sendo um deles, o senhor Alcides, "segurança pessoal" do senhor Prefeito Municipal, José Fernandes, hoje autoridade de trânsito, conforme Decreto nº 7654, de 16 de agosto de 2018 e presidente da JARI, Decreto nº 7.482, de 22 de fevereiro de 2018.

É de praxe que a JARI, seja representada pela comunidade, a sociedade organizada e o executivo municipal, deixando, dessa forma, a sociedade com a maioria (comunidade + entidades) na decisão de cada processo, já que o órgão de trânsito tem só um voto contra outros dois. Assim, o órgão de trânsito não tem como impor qualquer decisão à JARI, evitando julgamentos viciados.

Portanto, foi conferido um desequilíbrio na composição da Junta, operando em favor do executivo, retirando a garantia de isenção da JARI em relação ao órgão de trânsito, que leva à dedução que o objetivo era o aumento da arrecadação pelo executivo.

Quanto a este assunto, ressaltamos também que a servidora pública comissionada senhora Ligia, em seu depoimento, trouxe o seguinte:

*"[...] sempre fui por representação pelo prefeito; todos os advogados são representantes da OAB, pois a lei não fala em indicação; [...]"*  
(fls. 437)

43



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



Ora, o Decreto nº 7301/2018, em vigência à época, previa um Representante da OAB -Ordem dos Advogados do Brasil – 27ª Subseção Assis/SP, portanto, era necessário sim, a indicação por parte da Ordem dos Advogados do Brasil, o que não foi cumprido, pois a senhora Ligia, apenas era advogada e não indicação da OAB – Assis.

Causa estranheza, que mais uma vez a composição da JARI se dá por suspeita, em razão de ter à época da "indústria da multa", duas representantes do Executivo, o que violava a sua imparcialidade. Também não podemos abdicar de lembrar que a senhora Ligia, é irmã do senhor Flávio Herivelto Moretone Eugênio, considerado pela senhora Alessandra a pessoa que comandava o departamento de trânsito, nestes termos:

*"[...] quem dava ordem ao Godoy era o Flávio; o Flávio comanda o departamento de trânsito mas todos eles respeitavam e tinha medo do Flávio; [...]" (fls. 230)*

Em relação ao senhor Alcides Martins, encontramos uma situação teratológica. Ele é ao mesmo tempo autoridade de trânsito, conforme Decreto do Executivo nº 7654, de 16 de agosto de 2018 e presidente da JARI, de acordo com o Decreto Do Executivo nº 7482, de 22 de fevereiro de 2018.

Destarte, ele julga a defesa de autuação e, logo após, julga os recursos da JARI. Ora, até o momento esta Comissão, consultando o sistema, não obteve a informação de que o senhor Alcides tenha sido substituído na JARI, portanto, mais uma situação irregular e viciada dentro do Departamento de Trânsito de Assis.

Vale deixar registrado, que esta Comissão solicitou a relação das defesas de autuações e recursos, deferidos ou indeferidos, para análise,



porém, em resposta fomos informados que a mesma se encontra junto a Delegacia de Polícia.

Assim, observa-se que esta irregularidade na composição da JARI, associada ao pagamento de gratificação por multas aplicadas, são fortes indícios para a formação da chamada "indústria da multa", pois houve na ocasião um aumento expressivo de recursos indeferidos e de autuações que, por conseguinte, foram os motivos propulsores das reclamações por diversos cidadãos.

#### **I.4.2.14 DAS AÇÕES JUDICIAIS**

Importante deixar aqui assentado que foram propostas ações judiciais, uma na esfera federal (fls. 861/862) e outra na esfera cível (fls. 863/864), para a quebra do sigilo bancário, em razão da negativa da Caixa Econômica Federal (fls. 856), quanto aos favorecidos nos boletos de fls. 09 e 13, pelo motivo de que segundo a denunciante as autuações não constam no sistema e, dessa forma, necessário seria saber a destinação do valor pago, no entanto, até o momento da finalização deste relatório, não foram exaradas as decisões judiciais.

#### **I.4.2.16 DA SINDICÂNCIA DA PREFEITURA**

A Comissão teve conhecimento de abertura da sindicância para averiguação dos fatos, por meio da Portaria nº 33352/2018 (fls. 731), que pelas informações de fls. 732, está aguardando o encaminhamento dos inquéritos da Polícia Judiciária e do Ministério Público, para após iniciar as oitivas do envolvidos.



Todavia, esta relatoria entende que a referida Comissão deveria iniciar de imediato as oitivas e produção de provas, uma vez que são esferas diferentes e poderia contribuir com as demais provas levantadas pela esta Comissão de Inquérito, Polícia Judiciária e Ministério Público.

## II – “DA FÁBRICA DE MULTA”

Quanto ao núcleo principal de todo o cenário, ficou demonstrado o pagamento de gratificação de produtividade por multa disfarçada em gratificação por entrega de carnês que contribuiu para a existência da “indústria da multa”, pois os agentes de trânsito passaram a atuar com a finalidade de aumentar sua remuneração, distorcendo com certeza na maioria das vezes os verdadeiros fatos fiscalizados.

Restou claro, que houve uma intensificação das autuações quando foi criada a gratificação do específico, ou melhor, uma gratificação por produtividade, o que deturpa por completo a imprescindível imparcialidade e técnica que deve reger as atividades dos agentes de trânsito tudo indo de encontro aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, que regem as atividades da Administração Pública.

Assim, para mascarar esse pagamento, aqueles que se sentiram ameaçados contaram um imenso rol de mentiras necessárias para encobrir as que as precederam construindo-se um complexo de mentiras sem fim. No entanto, isso se tornou extremamente perigoso, quando houve a necessidade de concretizar fatos delituosos para esconder a verdade real.

Do questionamento acerca da concessão ou não de gratificação de produtividade por multas aplicadas, foi necessário dar “cala boca”, adulterar documentos, ajustar depoimentos e aí por diante.





Para corroborar com o aumento das multas aplicadas, também verificamos que a JARI estava composta de forma desequilibrada, em favor do executivo, fato que pode ter em muito contribuído para a “indústria da multa”.

Diante de todo o exposto, comprova-se que dos esquemas revelados de modo consciente e voluntário, formou-se uma organização criminosa dentro do Departamento de Trânsito, com práticas de atos de improbidade administrativa, crime de responsabilidade e delitos penais.

### III - DA AUTORIA E CAPITULAÇÃO DOS FATOS

Diante de todo o exposto, em virtude dos atos praticados no seio do Departamento de Trânsito e em desfavor de toda a população assisense, esta Relatoria entende pelas autorias e infrações abaixo.

#### 1) JOSÉ APARECIDO FERNANDES:

##### Conduta:

- omissão diante do conhecimento do pagamento por multa aplicada; (fls. 281)
- participou de conluio para a concessão de vantagem em troca do silêncio - “cala boca”; (fls. 58)
- compôs a JARI de forma a ter maioria dos membros a favor do executivo.

##### Capitulação:

- infração político administrativa nos termos do art. 4º, incisos VII, VIII e X, bem como se evidenciado desvio em proveito alheio, ofensa também ao art. 1º, I, todos do Decreto-Lei n.º 201/67, caracterizando, em tese, crime de responsabilidade;
- eventualmente crime de associação criminosa, nos termos do art. 288 do Código Penal.



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



Sendo responsável pela escolha de seus subordinados, por culpa *in eligendo* e *in vigilando*, deve, ainda e em tese, responder por ato de improbidade nos termos da Lei n.º 8.429/92, art. 10, incisos I, IX, XII.

**2) LEONARDO GODÓI DE PALMA:**

Conduta:

- foi o mentor de todo o esquema do pagamento por multa aplicada, sendo à época autoridade de trânsito e responsável pelo departamento;
- recebeu por aplicação de multas, mesmo sabendo que era um ato ilícito; (fls. 1048/1049)
- solicitou adulteração de documentos; (fls. 428)
- compactuou com o pagamento de horas extras indevidas pelos subordinados;
- recebeu horas extras indevidas; (fls. 1000/1004);
- cancelou indevidamente multas a pedido; (fls. 232)
- participou de conluio para a concessão de vantagem em troca do silêncio - "cala boca"; (fls. 58)
- efetuou cobrança de multas já canceladas. (fls. 233)

Capitulação:

- ato de improbidade nos termos do art. 10, I, IX, XII da Lei nº 8.429/92;
- crime de peculato na modalidade desvio, art. 312 do Código Penal, crime de corrupção passiva art. 317 do Código Penal e, eventualmente, associação criminosa, nos termos do art. 288 do Código Penal.

**3) AGENTES DE TRÂNSITO:**

*[Handwritten signature]* 48



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



## Conduta:

- receberam por aplicação de multas, mesmo sabendo que era um ato ilícito;
- receberam horas extras indevidas; (fls. 981/1076)
- mentiram em seus depoimentos, pois comprovado está o pagamento por multa aplicada e não por entrega de carnê de IPTU.

## Capitulação:

- ato de improbidade nos termos do art. 10, I, IX, XII da Lei nº 8.429/92;
- crime de falso testemunho, art. 342 do Código Penal;
- crime de peculato na modalidade desvio, art. 312 do Código Penal, eventualmente, associação criminosa, nos termos do art. 288 do Código Penal.

## **4) RENATO DE OLIVEIRA PERES:**

### Conduta:

- omissão diante do conhecimento do pagamento por multa aplicada, na função de chefe de divisão da pasta;
- compactuou com o recebimento por multa aplicada; (fls. 1065/1066)
- realizou adulteração de documentos; (fls. 428)
- compactuou com o pagamento de horas extras indevidas pelos subordinados;
- recebeu horas extras indevidas. (fls. 1017/1020);

### Capitulação:

- ato de improbidade nos termos do art. 10, I, IX, XII da Lei nº 8.429/92;

*[Handwritten signature]* **T**



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



- crime de peculato na modalidade desvio, art. 312 do Código Penal, eventualmente, associação criminosa, nos termos do art. 288 do Código Penal.

## 5) CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS:

### Conduta:

- omissão diante do conhecimento do pagamento por multa aplicada; (fls. 159 e 229)
- participou de conluio para a concessão de vantagem em troca do silêncio - "cala boca"; (fls. 58)
- troca de favorecimento ao indicar a senhora Alessandra para um cargo na prefeitura; (fls. 58)

### Capitulação:

- ato de improbidade nos termos do art. 10, I, IX, XII da Lei nº 8.429/92;
- infração político administrativa nos termos do art. 7º, I e III do Decreto-Lei n.º 201/67;
- eventualmente associação criminosa, nos termos do art. 288 do Código Penal, porquanto seja partícipe dos delitos dos demais agentes.

## 6) PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO:

### Conduta:

- omissão diante do conhecimento do pagamento por multa aplicada, na função de secretário;
- solicitou adulteração de documentos. (fls. 428)

### Capitulação:

- ato de improbidade nos termos do art. 10, I, IX, XII da Lei nº 8.429/92;



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



- eventualmente associação criminosa, nos termos do art. 288 do Código Penal, porquanto seja partícipe nas ações delituosas dos demais.

## 7) CLÓVIS MARCELINO DA SILVA:

### Conduta:

- omissão diante do conhecimento do pagamento por multa aplicada, na função de secretário da pasta;

### Capitulação:

- ato de improbidade nos termos do art. 10, I, IX, XII da Lei nº 8.429/92;

- eventualmente associação criminosa, nos termos do art. 288 do Código Penal, porquanto seja partícipe dos delitos dos demais agentes.

## 8) LUCIANO SOARES BERGONSO:

### Conduta:

- omissão diante do conhecimento do pagamento por multa aplicada (fls. 228).

### Capitulação:

- ato de improbidade nos termos do art. 10, I, IX, XII da Lei nº 8.429/92;

- eventualmente associação criminosa, nos termos do art. 288 do Código Penal, porquanto seja partícipe dos delitos dos demais agentes.

## 10) ALESSANDRA DA SILVA:

### Conduta:

- recebeu gratificação indevida, pois além de ser comissionada estava afastada do serviço; (fls. 226 e 444/445)

### Capitulação:

*Handwritten signature and initials*

51



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-YBWG-DfPA-526G-J8DE

- ato de improbidade nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.429/92;  
- crime de peculato na modalidade desvio, art. 312 do Código Penal, eventualmente associação criminosa, art. 288 do Código Penal, porquanto tivesse conhecimento inequívoco da atuação dos demais agentes, tendo se beneficiado confessadamente do produto do desvio e da corrupção dos partícipes.

## 11) DESPACHANTE RESPONSÁVEL PELA AUTO-ESCOLA SÃO CRISTÓVÃO A SER NOMINALMENTE IDENTIFICADO:

### Conduta:

- valeu-se dos ilícitos praticados por agentes públicos para auferir vantagens consistentes na obtenção de provimento de recursos para condutores indevidamente autuados.

### Capitulação:

- crime de corrupção ativa nos termos do art. 333 do Código Penal;  
- ato de improbidade administrativa juntamente com os demais, por arrastamento, nos termos do art. 3º, da Lei n.º 8.429/92.

Diante do modo de funcionamento desse núcleo criminoso, cumpre no presente momento destacar que o maior responsável pela consolidação, desenvolvimento e operação desse grande esquema foi o Prefeito Municipal, gestor e responsável por todas as indicações dos ocupantes dos cargos.

Não se afasta, assim, pelo fato de algumas condutas tipificarem em tese, crime de peculato, na modalidade desvio (art. 312 do Código Penal), corrupção passiva, no caso de aceitação e oferecimento de benefício a despachante para o recebimento de vantagens ilícitas (art. 317 do



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Código Penal), corrupção ativa, nos termos do art. 333 do Código Penal e crime de responsabilidade, nos termos do art. 1º do Decreto-Lei n.º 201/67, entre outros, a existência de organização criminosa, composta nos termos da Lei n.º 12.850/2013, com fins específicos e ilícitos, consistentes em fraudar a legalidade para favorecimento pessoal, econômico e político de seus integrantes, cerca de 15 (quinze) envolvidos, com indícios claros de uma cambulha formada de fraudadores e beneficiados, que praticaram crimes comuns e de responsabilidade em núcleos distintos, um político, outro administrativo e outro privado, e que teve como vítimas o Estado e os indivíduos indevidamente autuados.

#### IV - DAS MEDIDAS A SEREM TOMADAS

Por fim, requer o encaminhamento dos autos como segue:

- ao Ministério Público Estadual da Cidadania da Comarca para apuração de fatos que se presumem atos de improbidade que fogem da competência de julgamento pelo Poder Legislativo e, para adoção das providências em seu âmbito de atuação;
- ao Tribunal de Contas para ciência e apreciação da presente Comissão Parlamentar de Inquérito;
- ao GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado;
- à delegacia de polícia, em nome do delegado senhor Marcel Ito Okuma, responsável pelo inquérito policial sobre os fatos;
- à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo;



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



- ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Aparecido Fernandes, para ciência e tomada das providências necessárias com a máxima urgência.

É o que se apresenta aos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/18 e aos demais Vereadores desta Casa de Leis.

É o voto.

Assis, 13 de dezembro de 2018.

  
JOÃO DA SILVA FILHO  
Relator

**Membros da Comissão Parlamentar:**

  
Carlos Alberto Binato  
Presidente

Alexandre Cobra C. N. Vêncio  
Membro

Roque Vinícius I. Teodoro Dias  
Membro

Vinícius Guilherme Simili  
Membro





*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



**PROCESSO N.002/2018**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO N.001/2018**

**OBJETIVO; APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.**

**Votantes contrários a alguns quesitos do voto do relator João da Silva Filho:**

Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias

Vinicius Guilherme Simili – relator

**VOTO DIVERGENTE**

Em reunião realizada na Câmara Municipal de Assis em 14 de dezembro do corrente ano, com início às 15 horas e término próximo às 18 horas, o vereador João da Silva Filho apresentou o relatório final da CPI 001/2018.

Após lido e discutido o relatório pelos integrantes da CPI, foi posto em votação o mesmo, o qual foi rejeitado em partes pela maioria dos integrantes da CPI.

Votos divergentes ao relatório: Roque Vinicius e Vinicius Simili.



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



O vereador presidente da CPI, Carlos Binato, disse que os vereadores divergentes teriam até segunda feira, dia 17 de dezembro para realizar o relatório divergente, o qual nomeou o vereador Vinicius Guilherme Simili como relator, pois nesta mesma data daria por findo a CPI.

Os vereadores divergentes, irresignados com prazo dado para exarar novo relatório, já que a apresentação do relatório terminou próximo às 18 horas da sexta feira, e terá de apresentar até a segunda (17/12), horário da sessão, portanto, terá de exarar novo parecer em apenas um dia útil.

Diferentemente, o vereador João da Silva Filho, para exarar o seu relator ficou com o processo do dia 19 de novembro a 17 de dezembro de 2018.

Deve se ressaltar que a Lei Orgânica do Município em seu artigo 49 estabelece que a *"As Comissões Parlamentares de Inquérito (...) serão criadas para apuração de fato determinado e prazo certo (...)"*.

Da mesma forma, o inciso III do parágrafo único do artigo 99 do Regimento Interno, reafirma a LOMA, para não pairar qualquer margem a interpretação ou dúvida, pois estabelece que as Comissões Parlamentares de Inquéritos deverá ser subscrita por um terço do membros da Câmara e o requerimento **deverá fixar o prazo de seu funcionamento.**

O pedido de abertura desta CPI foi exarado pelo vereador, ora presidente, Carlos Alberto Binato, o qual fixou o prazo de 180 dias, conforme consta no parágrafo sexto da fls. 03.

Assim sendo, considerando a suspensão do recesso parlamentar, o prazo final de 180 dias termina somente em 23 de fevereiro de 2019, portanto, não há razão legal para não conceder prazo razoável ao Relator Vinicius Simili para exarar seu parecer.



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



A omissão de eventuais pontos, ou a falta de análise detalhada, como o caso merece, justifica-se pelo exíguo e repugnante prazo de um dia útil, dado pelo presidente a esta relatoria.

Inicialmente devemos destacar que o presente assunto merece observar todos os princípios Constitucionais e Legais para obtermos uma finalidade de cumprimento da lisura, disciplina, moralidade e o mais primordial a ser atingido, sendo o da Justiça.

Inegavelmente também não observamos em especial aos princípios do devido processo legal, bem como aos princípios da Teoria das Provas, tendo em vista que a presente análise se deu meramente e exclusivamente por depoimentos em prova ORAL, DE PESSOAS QUE SE TORNARAM ACUSADAS PELO RELATOR.

Um dos princípios do processo penal diz respeito às provas em testemunho, uma vez que o réu/acusado JAMAIS poderá ser testemunha em processo criminal.

No entanto, há inúmeros e complexos dispositivos na CF/88 e principalmente no CPC que tratam da matéria "provas" e exigem cuidados na sua articulada exegese. Ademais, percebe-se, na rotina do foro e do presente caso, inúmeras discussões a respeito do objeto de investigação, como, por exemplo, as provas utilizadas para as tipificações de todos os acusados.

Antes de adentrarmos ao próprio relatório com o propósito de justiça, inicialmente devemos definir a prova como todo e qualquer elemento material dirigido ao juiz/presidente da qualquer causa para esclarecer o que foi alegado por escrito das partes, especialmente circunstâncias fáticas.

**Outro ponto a destacarmos na presente Comissão Parlamentar de Inquérito são os objetivos da prova. Provavelmente o aspecto mais**



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



relevante nessa parte gira em torno que deve ser provado no devido processo legal; responderia à pergunta: "sobre o que a prova deve recair?".

Ora, não entrando em debates específicos, mas a presente CPI obteve sua abertura exclusivamente para apuração de eventuais irregularidades no Departamento de Transito envolvendo "fábrica de multa". Apenas esta era a finalidade da investigação e não outros assuntos desdobrados daquele Departamento.

Entretanto, o artigo 58, paragrafo 3º da CF/88, autoriza a instalação de Comissão Parlamentar de inquérito, para apurar **FATO DETERMINADO, ou seja, FATO CONCRETO, ESPECÍFICO E NAO SUBJETIVO.**

Assim, em havendo qualquer outro indício de irregularidades na administração municipal, esses deverão ser motivos de eventuais novas CPIs, não devendo fazer parte do referido relatório.

Realmente, o grande objeto da prova recai sobre "fatos", já que o "direito" dificilmente será matéria a ser provada, a não ser em casos absolutamente excepcionais regulados pelo próprio CPC.

**Ademais, tecnicamente devemos constatar que as fontes de provas** em primeiros momentos, são os elementos externos do processo aptos a provar; e os últimos são os elementos internos do processo aptos a provar, ou seja, as formas pelas quais se podem produzir provas em juízo de acordo com a legislação processual do país (confissão, depoimento pessoal, interrogatório, testemunhas, documentos, perícia e inspeção judicial).

**VEJAMOS ENTENDIMENTO DE NOSSOS TRIBUNAIS QUANTO AO ASSUNTO DAS PROVAS EM CPI:**

Criação de CPI: requisitos constitucionais. O Parlamento recebeu dos cidadãos, não só o poder de representação política e a competência para legislar, mas também o



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



mandato para fiscalizar os órgãos e agentes do Estado, respeitados, nesse processo de fiscalização, os limites materiais e as exigências formais estabelecidas pela CF. O direito de investigar – que a Constituição da República atribuiu ao Congresso Nacional e às Casas que o compõem (art. 58, § 3º) – tem, no inquérito parlamentar, o instrumento mais expressivo de concretização desse relevantíssimo encargo constitucional, que traduz atribuição inerente à própria essência da instituição parlamentar. A instauração do inquérito parlamentar, para viabilizar-se no âmbito das Casas Legislativas, está vinculada, unicamente, à satisfação de três exigências definidas, de modo taxativo, no texto da Carta Política: (1) subscrição do requerimento de constituição da CPI por, no mínimo, 1/3 dos membros da Casa Legislativa, **(2) indicação de fato determinado a ser objeto de apuração e (3) temporariedade da CPI.** Preenchidos os requisitos constitucionais (CF, art. 58, § 3º), impõe-se a criação da CPI, que não depende, por isso mesmo, da vontade aquiescente da maioria legislativa. Atendidas tais exigências (CF, art. 58, § 3º), cumpre, ao presidente da Casa Legislativa, adotar os procedimentos subsequentes e necessários à efetiva instalação da CPI, não lhe cabendo qualquer apreciação de mérito sobre o objeto da investigação parlamentar, que se revela possível, dado o seu caráter autônomo (RTJ 177/229 – RTJ 180/191-193), ainda que já instaurados, em torno dos mesmos fatos, inquéritos policiais ou processos judiciais. A prerrogativa institucional de investigar, deferida ao Parlamento (especialmente aos grupos minoritários que atuam no âmbito dos corpos legislativos), não pode ser comprometida pelo bloco majoritário existente no Congresso Nacional e que, por efeito de sua intencional recusa em indicar membros para determinada CPI (ainda que fundada em razões de estrita conveniência político-partidária), culmine por frustrar e nulificar, de modo inaceitável e arbitrário, o exercício, pelo Legislativo (e pelas minorias que o integram), do poder constitucional de fiscalização e de investigação do comportamento dos órgãos, agentes e instituições do Estado, notadamente daqueles que se estruturam na esfera orgânica do Poder Executivo. (...) Legitimidade passiva ad causam do presidente do Senado Federal – autoridade dotada de poderes para viabilizar a composição das CPIs. [MS 24.831, rel. min. Celso de Mello, j. 22-6-2005, P, DJ de 4-8-2006.]Vide MS 26.441, rel. min. Celso de Mello, j. 25-4-2007, P, DJE de 18-12-2009 (GRIFO NOSSO).

Na prática, tem-se que nem toda fonte de prova pode se converter em meio lícito e apto de prova, diante justamente das restrições impostas pela legislação processual vigente: uma informação só poderá ser obtida de uma



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



fonte se isso se enquadrar entre os meios de prova admitidos pelo sistema. (Em tempos de Fake News, notícias de whatsapp não são fontes confiáveis de provas) Isso refere-se ao presente assunto, tendo em vista as denúncias serem oriundas de meros comentários (noticias de redes sociais), sem qualquer documento comprobatório.

O relatório rebatido se apóia exclusivamente em denúncia oriunda de pessoa interessada, cujo depoimento é parcial, obtendo interesse pessoal decorrente de diversos aspectos, seja de retorno ao trabalho ou mesmo de retorno de cargo a seu noivo, ora acusado.

Desta forma, passamos a descrever, relatar e não concordar com relação aos seguintes itens do presente relatório apresentado pelo Sr. JOAO DA SILVA FILHO.

#### **DA DENUNCIANTE**

A denunciante Alessandra da Silva foi servidor comissionada na prefeitura Municipal de Assis, e foi *"para o departamento municipal de trânsito, 01 de agosto de 2018"* (fls, 225 – linha 22).

É noiva do servidor Renato Perez, (fls. 154 – linha 67), confirmada pela própria denunciante Alessandra da Silva (fls. 232 – linha 217) *"... sou noiva do Peres; quando fui ao departamento não conhecia o Peres, fiquei noiva em maio; conheci o Peres no setor"*.

Em conversas vias whatsapp entre a denunciante Alessandra da Silva e o servidor Flávio dá a conotação que a denunciante Alessandra tentou barganhar com este servidor conforme fls. 829 a 836.



Por todo o conteúdo da fala da denunciante Alessandra é possível concluir que agiu com parcialidade e interesse em ser beneficiada ou ao menos ter o seu noivo, Renato Perez beneficiado como diretor do Departamento Municipal do Trânsito.

#### **1.4.2.1 – DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE POR MULTAS APLICADAS – “INDUSTRIA DA MULTA”.**

A Câmara Municipal de Assis aprovou a Lei nº 6.284/2017 a qual autorizou o Poder Executivo a pagar aos servidores municipais R\$ 1,73 por cada carnê de IPTU entregue com retorno, e R\$ 0,73 a unidade sem retorno.

Não existe qualquer lei municipal que autorize o Poder Executivo municipal a pagar qualquer benefício, pecuniário ou não, aos agentes de trânsito de Assis por multa aplicada.

Em fls. 77, o prefeito municipal em resposta ao ofício do eminente vereador Valmir Dionizio, disse: “...as informações prestadas e publicadas pelo *Jornal da Segunda*, de que agentes de trânsito de nossa cidade receberam valores correspondentes à aplicação de multas não são verdadeiras”.

Os servidores municipais do departamento de trânsito confirmaram a entrega às entregas dos carnês:

**Nelci Aparecida da Silva (fls. 165 – linha 66)** “entreguei os carnês de IPTU no Assis III, no Jardim Paraná, na Vila Ribeiro; eu recebia o carnê para um bairro (...)”.

**Alexandre José de Andrade (fls. 192 – linha 78)** “... já fiz entrega [de carnê de IPTU] em bairros aleatórios, em vários bairros Colinas, Jardim Paraná, a maioria das pessoas estavam em casa e tem assinatura da entrega (...)”.



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Bras Fernando Xavier (fls. 202 – linha 53)** "... eu entreguei carnê de IPTU em vários bairros como na minha Cohab; recebi para entregar o carnê de IPTU e não sei quantos entreguei (...)"

Os depoimentos de todos os funcionários do departamento de trânsito, com exceção ao do Sr. Renato Peres e de sua noiva Alessandra Silva, ora denunciante, foram no sentido de que realmente entregaram os carnês de tributos da Prefeitura municipal de Assis/Sp.

Um dos pontos a destacar quanto às alegações realizadas pela Sra. Alessandra Silva, é que a mesma apresenta acusação de fatos que sequer desenvolvia labor naquele período junto ao Departamento de Trânsito.

Frisa-se, que a Sra Alessandra da Silva, é considerada no âmbito jurídico de "HEARSAY TESTIMONY", ou seja, testemunha do ouvi dizer!!!

**Entendimento de nossos Tribunais quanto ao presente assunto:**

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. JÚRI. HOMICÍDIO QUALIFICADO. PRONÚNCIA. PROVAS. PRINCÍPIO IN DUBIO PRO SOCIETATE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO. I – Em se tratando de crime afeto à competência do Tribunal do Júri, o julgamento pelo Tribunal Popular só pode deixar de ocorrer, provada a materialidade do delito, caso se verifique ser despropositada a acusação, porquanto aqui vigora o princípio in dubio pro societate. II – Não obstante esse entendimento sedimentado nos Tribunais Superiores, cabe à primeira fase do procedimento relativo aos crimes da competência do Tribunal do Júri denominada iudicium accusationis, afastar da apreciação do Conselho de Sentença acusações manifestamente infundadas, destituídas, portanto, de qualquer lastro probatório mínimo. III- Na espécie, consta em desfavor do paciente tão somente um testemunho prestado em sede inquisitorial, que, com supedâneo no "ouvi dizer", atribui a prática do crime ao paciente que, frise-se, ora alguma foi submetido a reconhecimento formal. Não bastasse isso, a referida testemunha já faleceu assim como quem havia lhe relatado os fatos. Assim, resta evidente não remanescer qualquer possibilidade de repetição destes indícios colhidos no inquérito em juízo por ocasião de realização do iudicium causae. IV – Este o quadro, tem-se que a manifesta ausência de indícios

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBWG-DFFPA-526G-J8DE





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



impõe o restabelecimento da decisão de primeiro grau que impronunciou o paciente. Ordem concedida. (HC 106.550/SP, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 27/11/2008, DJe 23/03/2009)

Verifica-se com os julgados transcritos que o próprio STJ repudia testemunhos sem substancias concretas, ou seja, com indícios de "ouvi dizer", ou seja, tratam-se de meras conjecturas ou "flatus vocis" que não se mostram aptos ou poderosos o suficiente para imputar fato ilícito a alguém.

Seu noivo, ora depoente Renato Peres, sendo chefe imediato daquele departamento, foi o único quem declarou ter ocorrido as alegações da denuncia realizada pela Sra. Alessandra Silva, ao contrário de todos os demais depoimentos e testemunhas do presente ato investigatório.

Outro ponto a confrontar ao relatório, é no tocante as fichas financeiras de todos os agentes fiscais que lá foram solicitadas, tendo em vista que os valores lançados a titulo de pagamento pelas entregas de carnês, não são os mesmos que estão lançados pelo sistema de aplicação de multas de cada servidor. Ora, são provas consideradas "matemáticas", ou seja, ficha financeira e relatório de entregas de carnês/tributos realizados por agentes fiscais!!!

Outro ponto que é importante ressaltar é quanto à entrega dos carnês de tributos da Prefeitura de Assis, por demais servidores, declarando assim, sua veracidade de entrega por parte de funcionários, bem como a desvinculação do pagamento aos agentes em detrimento as aplicações de multas lavradas.

Não existe documento oficial emitido pela Prefeitura Municipal de Assis que comprovem as alegações da presente denuncia, haja vista que todos os enviados mediante solicitação por ofícios, sempre se deram vistados pelo próprio secretário e pelo chefe daquele departamento, no caso, Sr. Renato Peres.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBWG-DFFPA-526G-J8DE



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



Outro ponto a levar em consideração, é quanto a ausência de denúncias ou de reclamações da população pela ausência de entrega dos carnês de IPTU. Em se levando em contraposto as afirmações de todos os funcionários dos quais entregaram carnês, obviamente a própria população estaria reclamando da falta de entrega dos mesmos.

Verifica-se que não possui documento oficial e devidamente assinado pelos responsáveis a qual trata o respectivo assunto como fraude na questão da simulação das multas.

O presente relatório apresenta contradição, tendo em vista basear-se por suposições, senão vejamos as fls.18: "SERIA MUITO FACIL RESOLVER TODA A SUSPEITA DE PAGAMENTO POR NUMERO DE AUTUAÇÕES REALIZADAS. BASTARIA O PODER EXECUTIVO TER APRESENTADO A RELAÇÃO DOS NUMEROS DE REGISTROS DOS CARNES DE IPTU ENTREGUES PELOS AGENTES FISCAIS LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE TRANSITO".

Ora, o relato supracitado foi categoricamente explicado por diversos testemunhos, ora servidores responsáveis pelos departamentos da prefeitura, em especial, o da Tributação e demais servidores ligados às entregas dos carnês.

Um dos pontos aos quais podemos destacar é quando o depoente Sr. Nelson, vigia, declara que ENTREGOU OS CARNÊS, mas também não apresentou documentos comprovando suas entregas. Neste caso, como prova testemunhal do presente processo investigatório, tal comissão relatora, não levou em consideração suas afirmações, caracterizando apenas as irregularidades como sendo dos agentes fiscais, e não dos demais servidores daquele órgão municipal.



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



Todos os atos acusatórios e destacados no presente relatório são apenas quanto aos depoimentos testemunhais do Sr. Renato Peres e da Sra. Alessandra Silva, sem qualquer documento que comprove tais alegações.

Assim, a própria servidora responsável pelo departamento de recursos humanos da Prefeitura, declarou que os documentos são enviados assinados pelo secretário e pelo chefe responsável, dos quais foram apresentados neste processo quando solicitados.

Fica frisado pelo próprio relator que os agentes entregaram efetivamente os carnes de tributos, senão vejamos o destaque às fls. 20: " OS UNICOS DOCUMENTOS QUE ATESTAM A ENTREGA DOS CARNES PELOS AGENTES FISCAIS SÃO SO DE FLS. 554/568 E 943/947, QUE NÃO POSSUEM A AUTORIZAÇÃO DO SECRETARIO E, TAMBEM NÃO COMPROVAM A EFETIVA ENTREGA DOS CARNÊS". Ora, declaração totalmente controvertida, tendo em vista que, inicialmente o mesmo atesta a entrega, e, posteriormente, declara que não comprova. Atesta OU não comprova!!!???

O presente relatório apenas possui embasamento de provas na tipificação baseadas em suposições, ou seja, sem qualquer fato ou prova concreta de documentos e testemunhas adversas ao da denunciante Sra. Alessandra da Silva e de seu noivo Sr. Renato Peres, QUE CONFORME JÁ EXPOSTO ACIMA, SÃO DEPOIMENTOS SUSPEITOS PERANTE O ORDENAMENTO JURIDICO.

Vejamos relatório de fls. 20; "Outra circunstancia que colabora para ratificar a tese de que houve pagamento por aplicação de multas e não por entrega de carnes, é quanto aos possíveis horários de entrega por parte dos agentes fiscais de transito".



Mais uma vez destacamos os princípios constitucionais e do devido processo legal, quando se trata de suposições, uma vez que as provas, para fins de instruírem o presente feito, tem o condão de objetivar e concretizar a presente denúncia, mas não, em sua subjetividade, condenar quando há incertezas.

Assim, destacamos que o presente feito não vislumbra as acusações impostas, haja vista que, em momento algum obteve documentos comprobatórios relacionados a acusação, tão pouco confissão por parte de algum acusado afim de sustentar as frágeis acusações realizadas por meios de redes sociais.

#### **DA CONTA BENEFICIADA DAS AUTUAÇÕES - PESSOAS ESTRANHAS AO PODER EXECUTIVO**

Não foi possível concluir nesta CPI que a conta beneficiada das multas de trânsito de competência do município é de titularidade estranha ao Poder Executivo local.

Em fls. 856 a CEF não forneceu a conta beneficiada das autuações por falta de determinação judicial, entendemos ser irrenunciável o esclarecimento de eventuais fraudes no recebimento das multas.

Necessário, portanto, o requerimento da determinação judicial para este fim.

#### **1.4.2.2. DO RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA POR SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.**

Neste tópico fico evidente que o pagamento ocorrido e demonstrado a servidora comissionada Sra. Alessandra da Silva, ocorreu por exclusividade e



autorização de seu chefe imediato, ou seja, naquela oportunidade o Sr. Renato Peres. **Matérias adversas a presente investigação.**

#### **I.4.2.3 – DA ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PESSOAS ESTRANHAS AO QUADRO DE PESSOAL**

Os relatos descritos as fls.23, pelos servidores da prefeitura Municipal de Assis, não foram objetos da presente denuncia, tão pouco da presente investigação, declarando inclusive que, mediante os próprios depoimentos, sequer ocorreu diligencias ou outras medidas de provas no intuito de averiguar os relatos “extra petita” ao presente caso, conforme exposto acima, quanto a obrigação da CPI em averiguar fatos determinados.

#### **I.4.2.4 – DA ADULTERAÇÃO E IRREGULARIDADE NO ANEXO DE AUTORIZAÇÃO LEGAL PARA O RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO DO SERVIÇO ESPECÍFICO**

Primeiramente devemos destacar em relatório que o chefe pelo departamento de transito, abaixo do secretario municipal sempre foi o Sr. Renato Peres.

As exclamações no relatório de fls. 25/26, afirmaram que o chefe daquele departamento era o Sr. Leonardo Godoi, o que de fato e de direito não era.

Outro ponto a destacar quanto a irregularidade destacada no presente relatório, é quanto a matéria abordada, tendo em vista que em momento algum, foi trazido aos autos documentos comprovando o alegado pelo Sr. Renato Peres, quanto a adulteração ou documento adulterado.



Ademais, o próprio relator mistura camuflagem de documentos, com adulteração de documentos de multa. Fatores preponderantes para comprovar a ausência de fundamento do relatório final.

Mistura ainda, a questão de ausência de assinaturas de chefes em documentos que sequer correspondem ao assunto investigado, ou seja, ausência de assinaturas de convocação; convocação de serviços específicos; ausência de informações nas convocações dos locais a serem prestados os serviços específicos. **Matérias adversas a presente investigação.**

As questões aludidas as fls. 26, são meramente corretivas no sentido de alegar a desordem documental naquele departamento, o que não cabe a esta CPI, avaliar os procedimentos administrativos locais como métodos de trabalho, tendo em vista ao serviço prestado e realizado.

#### 1.4.2.5 DO PAGAMENTO INDEVIDO DE HORAS EXTRAS.

Mais uma vez, por intermédio de suposições do relator, é direcionado o presente assunto como parte **adversa** ao da acusação e de responsabilidade desta CPI.

Independentemente dos pagamentos das horas extras de forma habitual, o fato é que as mesmas possuem o lançamento em seus cartões de ponto, dos quais são preenchidos e efetivamente pagos em holerite.

Aos servidores do trânsito, sabemos que desenvolvem atividades com horários diversificados, uma vez que os serviços são decorrentes do fluxo de problemas que ocorrem em nosso município, sejam eles em horários de trabalho ou posterior ao mesmo, decorrente de fatores imprevisíveis.



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



Além disso, o responsável pelo acompanhamento dos cartões de pontos era o servidor Renato Perez, conforme se depreende dos seguintes depoimentos:

**Alessandra da Silva (fls. 226 – linha 36)** “... nenhum agente batia o ponto; eu não batia o ponto; o ponto era feito pelo Renato [de Oliveira Peres]; o Renato eu acredito que era o secretário, ele fazia tudo, ele fazia as anotações de horário, ele chamava a atenção nossa (...)”.

**(fls. 228 – linha 87)** “ ...quem trabalha sabe como funciona; eu não tinha acesso a folha de pagamento e quem fechava os pontos era o Renato e quem conferia era o Godoy (...)”.

**Clovis Marcelino da Silva (fls 433 – linha 38)** “ ... o Renato era o chefe do departamento, para fechamento de pontos, licitações, projetos (...)”

**(fls. 434 – linha 63)** “o ponto era fechado pelo Senhor Peres; eu acho que o cartão de ponto é cartográfico e não seu se está quebrado; não sei a quantidade de horas que os agentes faziam e está nos documentos e não acompanho um por um; o senhor Peres é quem trazia os pontos fechados; eu perguntava se procedia os pontos; sobre a compensação das horas ele que tem que responder; sei que tem que fazer trabalhos aos sábados mas se eles manipulam eles que tem que responder (...)”.

**Leonardo de Palmas Godoi (fls. 838 – linha 38)** “ ...lá tem relógio de ponto mas não se utiliza, pois o departamento de trânsito na parte operacional, fiscalização e operacionalização; há diversidade de



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



*horários e esse controle de ponto era feito pelo senhor Renato Peres; a área de atuação era minha”.*

**(fls. 839 – linha 78)** *“quem controlava o ponto dos serviços extraordinário era o Renato e o secretário autorizava o pagamento (...)”*

Outro relato as fls.28, é quanto a ausência de pagamento de adicional noturno, haja vista que o servidor desenvolveu suas atividades anotadas em controle de ponto até as 24h00. **Qual a relação ao presente caso?**

Vale destacar que, eventuais faltas de pagamentos aos servidores públicos municipais decorrentes da administração atual, é interesse individual de cada uma que se sente lesado, e não de direito coletivo, como investigado no presente assunto, que sequer é objeto desta CPI.

Assim, destacamos que o relatório tipificou o presente tópico indevidamente, uma vez que não possui qualquer ligação com o assunto apreciado em investigação.

**1.4.2.6 – DO RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE TRANSITO**

Em nenhum momento ficou declarado que o Sr. Leonardo Godoi era o chefe imediato, mas sim, decorrente dos documentos de nomeação oficial da prefeitura, o chefe imediato era o Sr. Renato Peres.

O próprio Sr. Renato Peres afirmou que cuidava de administração interna do Departamento:

**(fls. 156 – parágrafo 123):** *“ o Godoy estava na atribuição de autoridade de trânsito e coordenava o departamento e eu como*





*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



*chefe resolvia as coisas na ausência dele; não assinava nada; eu trabalhava na parte interna”.*

E Confirmado pela denunciante **Alessandra da Silva** (fls. 226 – linha 37).

*“...o Renato eu acredito que era o secretário, ele fazia tudo, ele fazia as anotações de horário, ele chamava a atenção nossa (...).”*

O que ficou demonstrado é que o servidor Renato Perez cuidava de todos os atos inerentes a administração interna, incluindo administração de pessoal, cartão de ponto, licitações, e o Sr. Leonardo Godoi da atividades técnicas viárias no Departamento.

As expressões de retardamento quanto ao afastamento do Servidor Leonardo Godoy em desfavor do Prefeito Municipal não merece haver relevância, tendo em vista que em momento algum, ou seja, ate o presente momento ocorreu alguma ordem judicial ou qualquer ato judicial que obrigasse o prefeito, a tomar as medidas sugeridas pelo relator desta CPI.

Assim, não há de se falar em omissão conforme relatado as fls. 30 pelo relator Sr. JOAO DA SILVA FILHO.

**1.4.2.7 - DO RECEBIMENTO INDEVIDO POR MULTAS CANCELADAS.**

O Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503/97, que diz no inciso II no parágrafo único do artigo 281 que o auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



E ainda no artigo 6º da Resolução 248/2007 do CONTRAN diz que será expedida a Notificação da Autuação ao infrator no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da constatação da infração.

Deve-se ressaltar, mais uma vez, que a previsão legal que estamos tratando aqui é de notificação da autuação, e não de recursos ou julgamentos.

Após o recebimento da notificação da infração, o infrator poderá apresentar a defesa prévia, que será analisada os aspectos formais (artigo 281, do Código de Transito Brasileiro), tais como, dados incorretos, incoerência de informação na autuação, dentre outros.

Uma vez indeferido a defesa prévia, o infrator poderá apresentar recurso à JARI, que segundo Código de Trânsito Brasileiro, artigo 285 que diz:

**Art. 285. O recurso previsto no art. 283 será interposto perante a autoridade que impôs a penalidade, a qual remetê-lo-á à JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.**

**§ 1º O recurso não terá efeito suspensivo.**

**§ 2º A autoridade que impôs a penalidade remeterá o recurso ao órgão julgador, dentro dos dez dias úteis subsequentes à sua apresentação, e, se o entender intempestivo, assinalará o fato no despacho de encaminhamento.**

**§ 3º Se, por motivo de força maior, o recurso não for julgado dentro do prazo previsto neste artigo, a autoridade que impôs a penalidade, de ofício, ou por solicitação do recorrente, poderá conceder-lhe efeito suspensivo.**

(grifo nosso)



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Não há no processo de CPI elementos comprobatórios que sejam possíveis de confirmar ou não, o cancelamento das multas por excesso de prazo, pois o próprio Código de Trânsito Brasileiro prevê a possibilidade de julgamento após os trinta dias, excedendo este prazo, a nosso ver, não causa cancelamento das multas imediatamente, podendo apenas ter a suspensão das infrações.

Este entendimento inclusive foi relatado em alguns depoimentos. Vejamos:

**Renato de Oliveira Peres, (fls.153):**

*"...se entra com recurso ela [a multa] fica em stand by no sistema; só consegue pagar depois de indeferido; quem faz o julgamento são as duas instancias , o diretor do departamento e a JARI que é composta por 3 pessoas (...)"*

**(fls. 155 – linha 95):** *"...o agente flagra faz a autuação entrega a segunda via no departamento e é levada para Marília e insere no sistema da Prodesp; retorna para o departamento; todas as multas são necessariamente lançadas na Prodesp; todas as penalidades são lançadas na Prodesp (...) tem o parecer o parecer do julgamento é lançado no sistema; a JARI faz o julgamento e lança no sistema o resultado (...)"*

**(fls. 156 – linha 138):** *"não podia de oficio indeferir a multa pois tem que ter defesa; para o cancelamento tem que ter defesa"*

**(fls. 158 – linha 172)** *"a empresa que processa as multas é a SóFolha; ela faz o endereçamento do arquivo digital das atuações para a Prodesp; quando dispara para a Prodesp também dispara a cobrança para o cidadão; quando há recurso há a entrada no sistema deles; o impresso é feito na empresa SóFolha que é*



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO



*encaminhado para o departamento e o correio faz a entrega; expirou a defesa e quando foi lançar na Prodesp ele não aceitou pois havia expirado, porém, a SóFolha já tinha emitido a cobrança; o boleto entra em uma conta específica do departamento de trânsito (...)*”.

**Nelci Aparecida da Silva (fls. 166 – linha 92):**

*“... o departamento não tem contato com a Prodesp, apenas a SóFolha; não sei dizer se existe um vácuo de tempo entre a notificação do infrator e o lançamento na Prodesp; o prazo para ser lançado lá na Prodesp eu não sei dizer; na JARI o recurso pode ser julgado até 30 dias, não havendo o julgamento o órgão deve conceder o efeito suspensivo caso o recorrente alegue que precise regularizar o licenciamento; o atraso da JARI não implica em cancelamento do recurso mas sim em pedido de suspensão; depois de 30 dias pede-se o efeito suspensivo; o fato de ter expirado o prazo de 30 dias não cancela a multa (...)*”.

**Leonardo Palmas Godoi (fls. 840 – linha 100):**

**(fls. 837):** *“uma colocação, eu respondia ao expediente mais precisamente das questões do estudo viário e questões mais técnicas e o Renato fazia parte administrativa e fiscalização, sinalização, ele quem dava as ordens, não há norma para o julgamento da defesa prévia; a lei só estabelece que um recurso de primeira instância na Jari se não for julgada em 30 dias pode pedir efeito suspensivo; o prazo prescricional é de 5 anos”.*

(grifo nosso)

*“o delegado responsável pelo inquérito abriu para todo cidadão que se comprovar que a atuação fosse irregular se encaminhasse lá para fazer o depoimento mas eu duvido que tenha ido alguém (...)*”.



Perante o curso do processo investigatório, não houve sequer nenhuma documentação ou legislação que confirmasse as alegações mencionadas as fls.33.

Os prazos se dão pelo próprio código de trânsito, bem como os recursos pelo próprio sistema da JARI.

Portanto, salvo melhor juízo, entendemos que o cancelamento ou não das multas, trata-se de questão objetiva, ou seja, facilmente aferível através do sistema PRODESP que deveria ter sido oficiado, se necessário for com provocação judicial, para tais esclarecimentos.

#### **1.4.2.8 – DO CANCELAMENTO INDEVIDO DE MULTAS E DECISÕES DE RECURSOS VICIADOS.**

A denunciante Alessandra da Silva alega que a prática de pedido de quebra de multas era habitual, principalmente por vereadores, no entanto, não trouxe provas que confirmasse sua alegação.

O Depoente Renato de Oliveira Peres, em fls. 156 – linha 138, afirma que não é possível o cancelamento de multa de ofício, é condição indispensável para o seu cancelamento à apresentação da defesa.

*“... não podia de ofício indeferir as multas pois tem que ter defesa; para o cancelamento tem que ter defesa”.*

A denunciante Alessandra foi trabalhar no Departamento Municipal de Trânsito em 1 agosto de 2017, e segundo o depoimento da própria denunciante exercia as seguintes funções (fls.225 – linha 22):

*“nos primeiros dias a Nelci ensinou a gente para o atendimento, tina [tinha] muita multa em atraso, para fazer*



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



*identical--ao de [identificação] ,eu usava a senha dela até fazer a minha; eram muitas multas; depois fiz a interdição de vias e outros serviços; eu tinha conhecimento dos trabalhos do departamento; de específico era para fazer protocolo de recebimento; a Nelci encaminhava para Marília”.*

Segundo a servidora Nelci (fls. 169 – linha 164) “o arquivo e os processos julgados eram de responsabilidade da Alessandra e do Fernando”.

A denunciante Alessandra alega que os vereadores que iam ao Departamento Municipal de trânsito eram os que pediam para o cancelamento de multa, no entanto, não apresentou dados concretos das suas afirmações, tais como dados de carros, pessoas ou mesmo cópia de recursos, defesa ou decisão de supostos cancelamentos.

Fala da Alessandra (fls, 232 – linha 203):

*“...’os coleguinhas’ são os vereadores que iam lá; os que iam lá pedir para quebrar a multa era o Chico Panela, o Reinaldo da Cremos, o Bigode, o Roque Vinicius e a Irene que representa o Camarguinho, acho que secretária dele; o Godoi comentava que era pedido deles ironicamente”.*

Os supostos pedidos de quebras de multas por vereadores ficaram limitado à fala exclusiva da denunciante Alessandra e não ficou demonstrado na investigação da CPI.

Os demais servidores do Departamento Municipal de Trânsito não confirmaram essas acusações. Vejamos:

**Leonardo de Palmas Godoi (fls. 838 – linha 41):**



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO



*“... nunca recebi vereador no intuito de quebrar multas, (...) eu sou a parte mais interessada para esclarecer tudo, em nenhum momento eu liguei para o senhor ou outros vereadores para saber se era fato ou não, pois podem senhor pode não ter dado autorização, só estou falando que pessoas falaram”.*

**Renato de Oliveira Peres (fls.157 – linha 164):**

*“... diversos vereadores iam no departamento mas desconhecia o conteúdo do assunto; eles não se identificavam pra mim; vários vereadores iam lá; á porta fechada eram alguns mas não sei o assunto”.*

(grifo nosso)

**Nelci Aparecida da Silva (fls. 165/166):**

*“... nenhum vereador me pediu para interferir em recursos; os agentes lavram o auto e eu escaneio um por um, formo um lote e entrego para a Sófolha; lá eles coletam e comparam o que tem de erro, por exemplo, não está preenchido tal campo; o que tem de erro, por exemplo, não está preenchido tal campo; a empresa faz o apontamento do erro e a autoridade de trânsito cancela ou não o auto de infração; os que não tem erro prosseguem e vão para a Prodesp que registra os autos e emite a notificação e nós postamos essa notificação; em nenhum momento fiz a autoridade de transito (...)”.*

**Bras Fernando Xavier (fls. 202 – linha 37):**

*“... em janeiro de 2018 fui convidado para trabalhar internamente, pois a rua é cruel e desumano; trabalhando*



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



interno eu recebo hora extra; vereadores pedem pintura e obstáculos e não pedido para quebrar multa (...)”.

Portanto, não ficou demonstrado o pedido ou o cancelamento de multas por influência de vereadores.

Dos diversos depoimentos colhidos no presente feito, o relator, APENAS, UTILIZOU-SE DO DEPOIMENTO DA DENUNCIANTE, deixando de averiguar os demais testemunhos.

Ora, qual o critério utilizado pelo relator para valorar a prova?

Sendo assim, mesmo a denunciante ter declarados nomes de vereadores em depoimentos transcritos pelo relator, os mesmos sequer foram ouvidos perante a fase investigatória para buscar a verdade dos fatos, ferindo um dos princípios constitucionais que garante a todos a ampla defesa.

Vejamos que, o presente relatório apenas foi utilizado para trazer depoimentos dos quais apenas o interessa, e não de todos os procedimentos realizados pela comissão presente.

Viciado está o presente item, dos quais ocorreram diversos outros testemunhos, inclusive do próprio acusado Sr. Leonardo Godoi, que foram desconsiderados em outro relatório.

Assim, devemos tomar as alegações insubsistentes a título de prova, pela total falta de busca da verdade, bem como por não ser o objeto da investigação.

#### **1.4.2.9 – DO FAVORECIMENTO A DESPACHANTE**





Nesta CPI não foi possível fazer qualquer juízo sobre o possível favorecimento a Despachante, pois todas os documentos foram apreendidos pela policia civil e é objeto de investigação.

**I.4.2.10 – DA INDICAÇÃO DE SERVIDOR NO PODER EXECUTIVO E IRREGULARIDADES COMISSIVAS E OMISSIVAS POR PARTE DE VEREADOR.**

Este tópico o relator destaca o suposto envolvimento do vereador Claudedir Rodrigues, pela indicação da denunciante ao cargo desenvolvido junto ao poder público, bem como do mesmo obter informações quanto a denúncia e nada tomar de providencias.

Em momento algum a denunciante apresentou documentos comprobatórios que demonstrasse literalmente a denúncia a sua pessoa.

A denunciante não apresentou qualquer documento lícito e real, tais como ata notarial da conversa realizada por redes sociais, tão pouco indícios de datas que antecederam as denúncias perante a câmara municipal ou mesmo ao ministério público.

Outro ponto a destacar quanto as fortes acusações ao vereador, é no sentido de que sequer ficou comprovado ter sido efetivamente a denunciante, responsável pelo envio de qualquer documento ao vereador, relacionado a presente denuncia. Apenas declarações sem qualquer cunho formal de provas lícitas e reais!

Quanto as menções das conversas de whatsapp, as mesmas não podem ser utilizadas como prova lícita ou formal, tendo em vista se tratarem de meras fotocópias, sem qualquer cunho legal, ou mesmo, de fé pública



decorrente de uma ata notarial que nitidamente comprovasse sua origem, bem como a data e hora da conversa.

Vale destacar que, mesmo antes da formalização da denúncia da Sra. Alessandra Silva, toda população ficou ciente e acompanhou suas postagens em vídeos divulgados pelo whatsapp, inclusive defronte a presente casa de leis, tendo o conhecimento de todos.

Não há como taxar um vereador com acusações de omissão, quando tais notícias se veicularam desde o ano de 2017, quando foi aberto Inquérito Civil pelo Ministério Público local, com as mesmas notícias e fatos decorrentes da indústria de multa, o que de presente plano, foi devidamente arquivado e homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Assim, tais alegações são frágeis e não merecem serem acolhidas, bem como também este fato, não é objeto desta CPI.

#### **I.4.2.11 – DAS IRREGULARIDADES COMISSIVAS E OMISSIVAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**

Novamente o relator, as fls. 38, apenas descreve os relatos da denunciante e de seu noivo, o Sr. Renato Peres que, declararam terem informados ao prefeito municipal de tais situações antes mesmo da denuncia ser formalizada.

Inicialmente devemos destacar que, em momento algum o Prefeito Municipal foi ouvido como testemunha das acusações ali impostas, muito



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



menos como parte do presente ato investigatório, ferindo materialmente o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Entretanto, em momento algum a denunciante trouxe aos autos documentos que comprovem tais conversas, inclusive com indícios relevantes de locais, datas, horário, gravação, etc...

Ainda, segundo a própria denunciante, não foi feito nenhum protocolo formal na Prefeitura Municipal e que ele nunca tinha visto o prefeito no departamento de trânsito.

Todos os atos pertinentes ao prefeito foram tomados, inclusive com a abertura da sindicância relacionado ao tema da presente investigação.

Não correu sequer qualquer agendamento com o prefeito, sequer um encontro, muito menos um documento que comprove as alegações de omissão por parte do chefe do executivo.

Evidente que não há nos autos investigatórios, documentos que corroborem as alegações da Sra. Alessandra Silva, tornando mais uma vez insubsistente para qualquer tipificação legal.

**1.4.2.12 - DO RECEBIMENTO DE ESPECÍFICO PELA DENUNCIANTE**

Inicialmente devemos destacar que a presente denúncia já havia ocorrido no ano de 2017, a qual foi matéria de inquérito civil junto a promotoria de justiça de Assis/SP.

Outro ponto a destacar dos depoimentos da Sra. Alessandra Silva, é no tocante aos pontos quando a mesma disse haver ocorrido um "cala boca" no

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBWG-DFFPA-526G-J8DE



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



sentido de não elucidar as supostas irregularidades ocorridas no departamento de trânsito.

Vale destacar que a mesma apenas assumiu um cargo no departamento de trânsito em agosto de 2017, fato este que coloca toda sua denúncia sob o crivo da insegurança teórica.

Quanto ao pagamento do serviço específico, ficou mais do que demonstrado que a mesma recebeu mediante autorização exclusiva de seu chefe imediato.

Assim, tal relatório deverá tornar-se insubsistente por total falta de provas, bem como destacamos que o referido assunto **não é objeto da presente CPI.**

### **III – DA IMPUTAÇÃO DE EVENTUAIS CRIMES.**

#### **1) JOSÉ APARECIDO FERNANDES**

Inadmissível aceitar qualquer tipificação criminal imposta pelo relator, quando sequer foi dada oportunidade de oitiva da parte, seja por intermédio escrito ou verbal.

Desta forma, fere totalmente os princípios constitucionais, da ampla defesa, contraditório.

Ademais, em nada corroborou as acusações impostas ao Prefeito Municipal, nos termos da fundamentação supra, ou seja, em momento algum o mesmo foi omissivo quanto aos fatos, haja vista que o mesmo deu abertura de procedimento disciplinar (sindicância) no momento oportuno, tão pouco conversou com a denunciante em datas anteriores a denúncia.



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



A própria denunciante Alessandra da Silva afirmou não ter como provar os fatos alegados por ela:

(fls. 229 – linha 114) “ ... não tenho documento de que não vamos fazer reunião; não tenho protocolo na prefeitura oferecendo a denuncia ou solicitando reunião com o prefeito ou secretário; o prefeito não ia no departamento de trânsito (...)”

(fls.230 – linha 145) “ não tive reunião com o prefeito e com o secretário de governo; eles **nunca negaram reunião com o prefeito e com o secretário de governo**; eles nunca negaram reunião e nem ofereceram; eu pedia reunião (...)”.

Também foi juntado trocas de mensagens entre o prefeito e a denunciante Alessandra via whattesapp (fls. 281-282):

**Prefeito:** “*Cara ex colaboradora da administra municipal, fique a vontade, será excelente a sua iniciativa pois nunca compactuei c[om] falcatruas de espécie alguma, fazendo isso vc estará ajudando a mim como Prefeito e a população, pra que a justiça estabeleça a verdade dos fatos, todas as denuncias ou insinuações não me calarão se meu governo tem peças desconectadas com a ética, moral e transparência, não poderão fazer parte. Fico feliz com a sua atitude corajosa leve avante todas as suas denuncias. Está contribuindo para uma sociedade mais justa mais humana mais fraterna...*”

*Desculpa, mas ainda remetendo as denuncias que foram encaminhados ao gabinete via email sobre possíveis irregularidades no departamento municipal de trânsito, minha secretária de gabinete agendou várias vezes com o denunciante (a) registrada no meu gabinete ou até no meu próprio estabelecimento comercial, mas que nunca apareceu*



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



*nessas solicitações pra apresentar possíveis denúncias, coisas que sempre me chatearam, porque sempre ficaram em denúncias vazias.*

É possível aferir que a denunciante nunca apresentou provas concretas de suas alegações, que foram inclusive solicitadas, mas nunca apresentadas.

As falas dos demais servidores colaboram com esta afirmação:

**Clovis Marcelino da Silva** (fls. 433 – linha 45) “... nunca vi o prefeito no departamento de trânsito”.

**Patricia Menossi Cardoso Spera** (fls 887 – linha 20) “*sou presidente da sindicância sobre o transporte municipal de trânsito de Assis; a prefeitura não recebeu nenhuma denúncia formal, só temos um memorando do secretário municipal de obras noticiando os fatos das redes sociais e mídia local; a Alessandra não fez nenhuma denúncia formal na Prefeitura; tenho conhecimento dos envolvidos por conto do inquérito policial (...)*”.

Ademais, a tipificação imposta como associação criminosa não condiz com a doutrina jurídica, haja vista que o crime no artigo 288 do CP, exige a reunião estável ou permanente para fim específico de cometer crimes, o que não é o caso.

Além disso, esse tipo penal é **COMISSIVO** e não **OMISSIVO**, quando o próprio relator alega ter sido o prefeito omissivo quanto às denúncias.

**Assim, não há crime a ser relacionado.**



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



2) LEONARDO GODOI DE PALMA

Diante de todos os seus relatos em oitiva, diz ser responsável por estudos viários, sendo que chefe do departamento sempre foi o Sr. Renato Peres.

No mais, possíveis irregularidades por este servidor são objeto de Inquérito Civil em tramitação.

**AGENTES DE TRÂNSITO**

Vale ressaltar que o Município de Assis não possui agentes de trânsito concursados, mas sim, agentes fiscais.

Ademais, o relator não apontou quem são os acusados com agentes de trânsito relatado neste ato investigatório, demonstrando a parcialidade das conclusões, ferindo o princípio constitucional da individualização da pena.

Em momento algum, também ficou fundamentado que os mesmos receberam por multas aplicadas, mas sim, receberam por carnês de tributos entregues.

**Secretários Municipais - PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIÃO /  
LUCIANO SOARES BERGONSO**



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



Inadmissível aceitar qualquer tipificação criminal imposta pelo relator, quando sequer foi dada oportunidade de oitiva das partes, seja por intermédio escrito ou verbal.

Ademais, a tipificação imposta como associação criminosa não condiz com a doutrina jurídica, haja vista que o crime no artigo 288 do CP, exige a reunião estável ou permanente para fim específico de cometer crimes, o que não é o caso.

Desta forma, fere totalmente os princípios constitucionais, da ampla defesa, contraditório.

11) DESPACHANTE RESONSÁVEL PELA AUTO ESCOLA SÃO CRISTOVÃO A SER NOMINALMENTE IDENTIFICADO.

Sequer foi intimado a prestar esclarecimento no presente feito, haja vista ser um dos responsáveis pela suposta denúncia da Sra Alessandra Silva.

Inadmissível aceitarmos uma conclusão por parte do relator de pessoas que sequer foram ouvidas no curso do presente ato investigatório, pois são condutas totalmente contrárias ao ordenamento jurídico em se tratando de atos públicos e fatos tipificados como crime.





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entendemos não haver no processo da CPI elementos inequívocos e personalíssimos de qualquer prática de ilícitos penais, devendo, portanto, prevalecer o princípio constitucional do “*in dubio pro réu*”, e na eventual comprovação de prática delituosa caberá as instituições competentes, em especial a Polícia Civil e o Ministério Público Estadual apurar e denunciar, especificamente, de acordo com a conduta de cada um.

## DAS RECOMENDAÇÕES

Este Relator, tratando de conclusões que versam sobre aspectos investigativos, administrativos e legislativos que devem receber a atenção devida dos Poderes Públicos, de acordo com a competência e as atribuições de cada órgão responsável. Assim, recomenda-se que o presente relatório seja enviado ao MINISTÉRIO PÚBLICO, com base no Art.58, § 3º da Constituição Federal.

Que seja encaminhada também, cópia ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ainda, que se encaminhe cópia a Central de Polícia Judiciária de Assis.

Assis, 21 de dezembro de 2018.

VINICIUS GUILHERME SIMILI  
RELATOR

ROQUE VINICIUS ISIDIO TEODORO DIAS  
ACOMPANHA O RELATOR DIVERGENTE



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 002/2018**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2018**

**Objetivo:** - apurar eventuais irregularidades no Departamento de Trânsito

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EDUARDO DE CAMARGO NETO.**

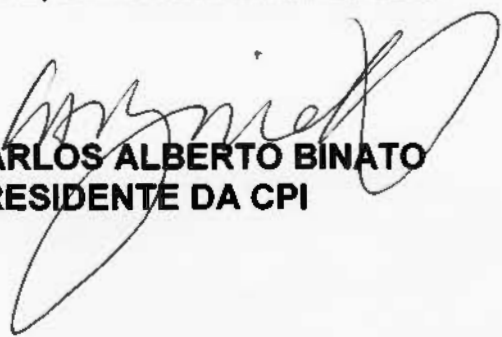
Solicitamos, por parte desta presidência, a disponibilização da íntegra dos autos da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/18, instaurada para apurar eventuais irregularidades no Departamento de Trânsito, no site da Câmara Municipal de Assis.

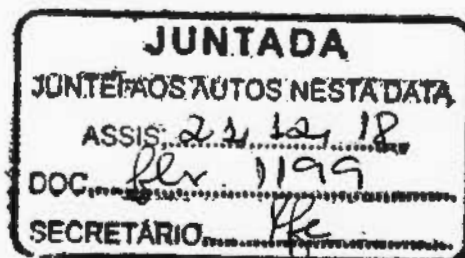
Por fim, requeremos que após a leitura do Relatório Final na primeira sessão ordinária, os autos da referida Comissão sejam encaminhados, de acordo com as recomendações constantes no Relatório Final, conforme art. 114, do Regimento Interno.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Assis, 21 de dezembro de 2018

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
**PRESIDENTE DA CPI**



PROT. 001185 CÂMARA M. PESSIS 21/12/18 14:05 y+r-c\*

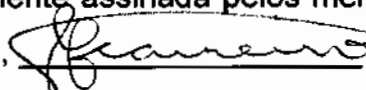


**Processo nº 002/2018**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2018**

**Objetivo: - apurar eventuais irregularidades no Departamento de Trânsito**

## ATA DE AUDIÊNCIA

Aos dias 21 de dezembro de 2018, às 13h00, reuniram-se os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pelo Ato da Presidência nº 11, de 03 de julho de 2018, vereadores **Carlos Alberto Binato**, Presidente, **João da Silva Filho**, Relator e **Alexandre Cobra C. Nicolliello Vêncio**, Membro para deliberarem sobre o Voto Vencido, com vistas ao Relatório Final. Foram iniciados os trabalhos e os membros decidiram pela conversão da íntegra do Voto Vencido em Relatório Final, com a maioria dos votos e, para tanto, assinaram o devido Acórdão. Por fim, o membro Carlos Alberto Binato, solicitou a juntada de documentos encaminhados ao Ministério Público e à Delegacia de Polícia, que tratam do vazamento das informações do Voto Vencido. Nada mais havendo deu-se por encerrada a audiência, lavrada a presente, que após lida a achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes e por mim, secretária, Helene Juli Carreiro,  que o digitei.

  
**Carlos Alberto Binato**  
Presidente

  
**João da Silva Filho**  
Relator

  
**Alexandre Cobra C. N. Vêncio**  
Membro



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 002/2018**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2018**

**Objetivo: - apurar eventuais irregularidades no Departamento de Trânsito**


**ACÓRDÃO**  
**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL INQUÉRITO**

Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/18, abaixo subscritos, decidem e acordam, por bem, aprovar, por maioria, o Voto do Relator, senhor João da Silva Filho, que passa a constituir o Relatório Final desta Comissão, apresentado como conclusão dos trabalhos realizados, de acordo com o art. 110, do Regimento Interno.

Em cumprimento ao art. 113, do Regimento Interno, requeremos ao Presidente desta Câmara Municipal, Vereador Eduardo de Camargo Neto, a leitura do Relatório Final, na fase do expediente, da primeira Sessão Ordinária subsequente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assis, 21 de dezembro de 2018.

  
**Carlos Alberto Binato**  
Presidente

  
**João da Silva Filho**  
Relator

  
**Alexandre Cobra C. Nicolliello Vêncio**  
Membro



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

**EXMO. SR DR. PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSIS – DR. ANTÔNIO HENRIQUE SAMPONI BARREIROS.**

**CÓPIA**

*Protocolo 358/2018 7ª PJA  
Resolvido em 29/10/18*

**José Neri Ladeira de Oliveira**

Oficial de Promotoria I  
Matrícula nº 7403-1

**CARLOS ALBERTO BINATO**, brasileiro, casado, vereador, portador do RG nº 07.453.705-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 035.712.138-40, residente e domiciliado à Rua Romano Spinard, nº 103, na cidade de Assis, Estado de São Paulo e **JOÃO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº. 7.599.673 SSP/SP e do CPF/MF nº. 824.871.208-78, residente na Avenida Teotônio Vilela, 481, Jardim Paraná, CEP 19807-370, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, respectivamente Presidente e Relator da **CPI 001/2018 – Destinada a apurar eventuais irregularidades no Departamento de Transito..**

Chegou ao conhecimento dos Vereadores, diversas conversas sobre o Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2018 que apura irregularidades no Departamento de Transito, violando assim informação internas do Processo, que até então conhecidas somente pelos membros **CARLOS ALBERTO BINATO, JOÃO DA SILVA FILHO, VINÍCIUS SIMILI, ALEXANDRE COBRA C. NICOLIELLO VÊNCIO E ROQUE VINÍCIUS ISÍDIO TEODORO DIAS E dos servidores HELENE JULI CARREIRO E DURVALINO BINATO NETO.**

**O relatório foi apresentado na reunião dos membros da CPI no dia 13/12/2018, as 15:00, onde foram entregues cópias aos vereadores membros e diante do impasse, onde três vereadores não concordaram com o relatório apresentado, foi designado o Vereador VINICIUS SIMILLI para confecção do novo relatório e ao final da reunião, o Relator João da Silva Filho pediu a todos que mantivessem o sigilo do debate, para que fosse evitando assim, especulações.**

**JUNTA DA**  
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA  
ASSIS, 22, 12, 18  
DOC. 1202/1218  
SECRETARIO



# Câmara Municipal de Assis

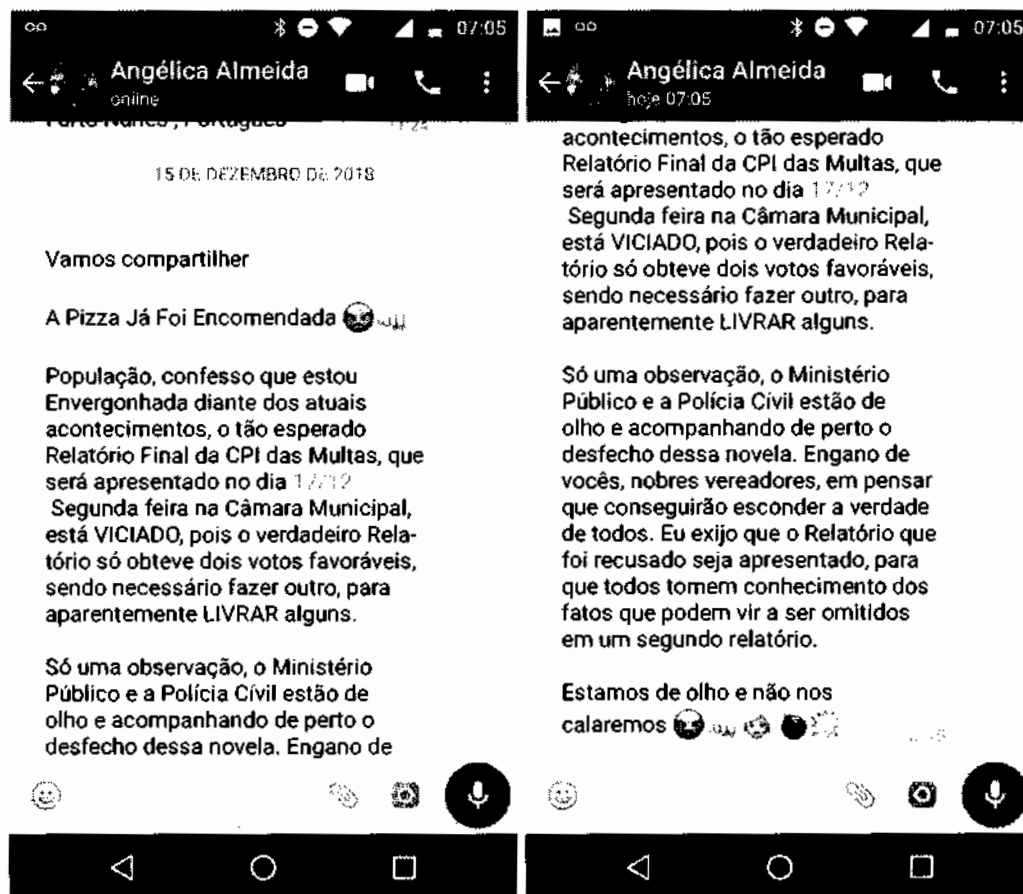
Estado de São Paulo




RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

A Diretora da Casa por solicitação do novo relator Vinicius Similli encaminhou via e-mail o relatório apresentado pelo Vereador Timba, para o mesmo fizesse as modificações pertinentes e apresentasse o novo relatório.

Acontece que o vereador Vinicius Similli, recebeu uma mensagem via whatsapp No dia 15/12/18 as 08:15, onde a cidadã **Angélica Almeida** na qual a mesma dizia que o relatório verdadeiro só tinha recebido 02 votos, tudo levando a entender, que a cidadã elaborou seu comentário com base em matéria jornalística do Site Institucional da Câmara Municipal de Assis, conforme mensagem anexada:



 2



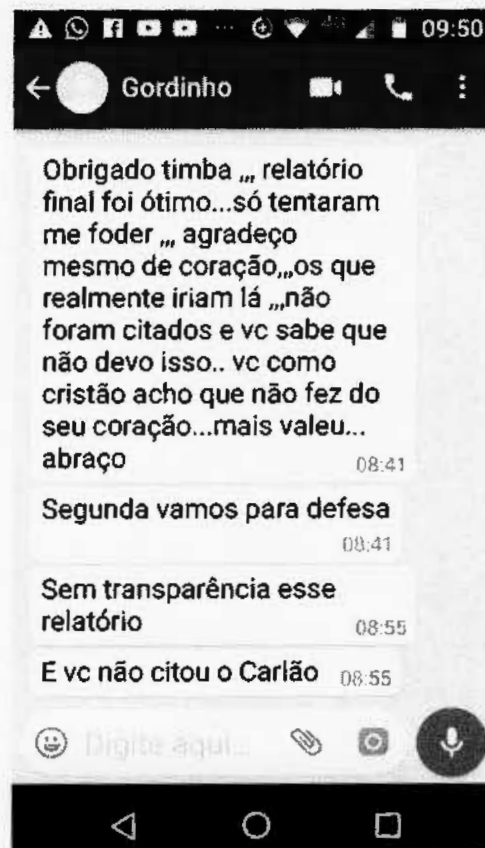
# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Não bastando tudo isso, o vereador Timba, recebeu em tom de descontentamento, mensagem via whatsapp no dia **14/12/18 as 08:41 (10 horas depois da reunião)** do vereador **Claudecir Rodrigues Martins**, onde o mesmo não concordava com o teor do relatório, com a alegação de que "... o relatório final foi ótimo...só tentaram me foder,,, ", conforme segue:



E ainda o mesmo vereador, recebeu também via whatsapp no dia 15/12/18 as 01:01, mensagem compartilhada do servidor **Leonardo Godoi**, onde o mesmo cobrara o posicionamento do vereador sobre o relatório, conforme segue:

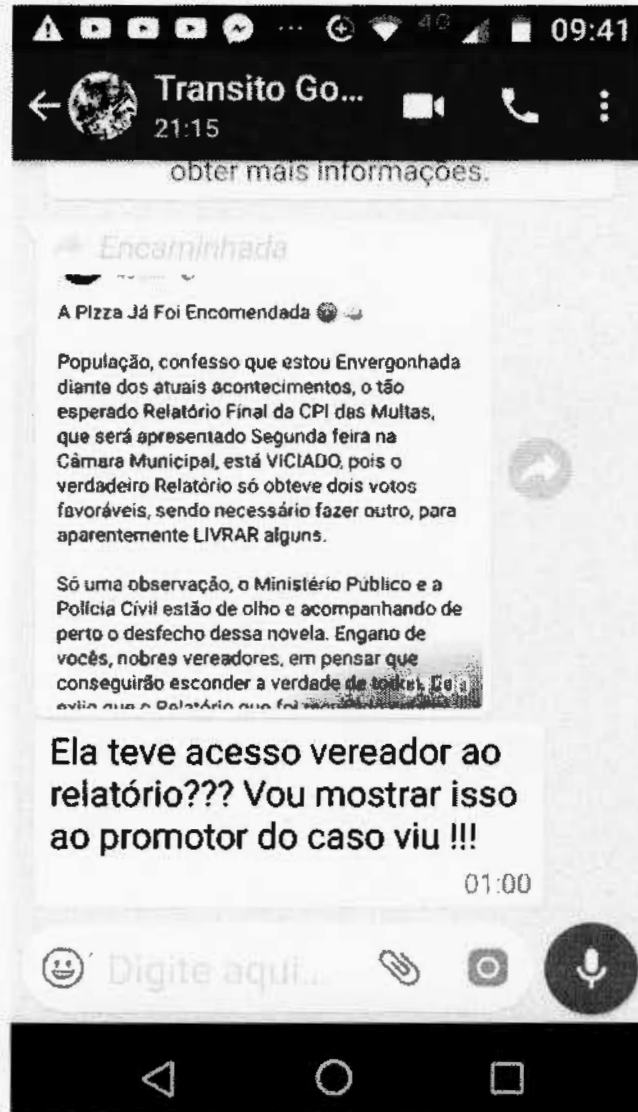


# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)



E para finalizar, na noite de 17/12/18, durante a Sessão Ordinária, chegam ao conhecimento dos vereadores Carlos Binato e João da Silva Filho, onde uma pessoa de nome **Johana Martins**, postou junto ao grupo de Facebook **16º vereador Assis-sp**, partes do relatório, citando somente de 02 pessoas apontadas no Relatório do vereador João da Silva Filho, sendo o item 04 o senhor Renato de Oliveira Peres e o item 10 da senhora Alessandra da Silva (Relatório em anexo), conforma se constata:





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

50% 22:20

← Pesquisar em 16° vereador A...

DISCUSSÃO BATE-PAPOS FOTOS EVENTOS

**Johana Martins** compartilhou a primeira publicação dela. ...  
Membro novo · Há 4 horas ·

Gente estou pasma com o nível desta CPI, a moça que entrou com o processo, junto com seu namorado ou marido, sei lá, são com certeza as pessoas mais envolvidas no centro deste escândalo.

Recebi no whatsapp agora, vou mandar aqui para que todos possam saber o que está rolando nesta desordem que envolveu servidores. Um verdadeiro escândalo. Estas pessoas têm que ser punidas!!

Olhem isso, saiu do relatório da CPI:

“(4) Renato de Oliveira Peres

Conduta:

- omissão diante do conhecimento do pagamento por multa aplicada, na função de chefe de divisão da pasta;
- compactuou com o recebimento por multa aplicada; (fls. 1065/1066)
- realizou adulteração de documentos; (fls. 428)
- compactuou com o pagamento de horas extras indevidas pelos subordinados;
- recebeu horas extras indevidas. (fls. 1017/1020)

#### Capitulação:

- ato de improbidade nos termos do art. 10, I, IX, XII da Lei n°8.429/92;
- crime de peculato na modalidade desvio, art. 312 do Código Penal, eventualmente, associação criminosa, nos termos do art. 288 do código Penal.

#### (10) Alessandra da Silva:

#### Conduta:

- Recebeu gratificação indevida, pois além de ser comissionada estava afastada do serviço; (fls. 226 e 444/445)

#### Capitulação:

- ato de improbidade nos termos do artigo 9° da Lei n°8.429/92;
- crime de peculato na modalidade desvio, art. 288 do Código Penal, porquanto tivesse conhecimento inequívoco da atuação dos demais agentes, tendo se beneficiado confessadamente do produto do desvio e da corrupção dos participantes.”

#### Casal bomba para a sociedade Assissense.

Vamos aguardar o desfecho...

2

Curtir

Comentar

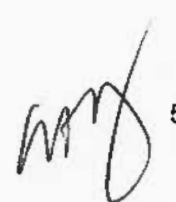
Compartilhar



**Ale Silva**

★ Rising Star · sáb às 13:41 ·

**Só para consignar, a reunião para apresentação do relatório do vereador Timba ocorreu no dia 13/12/2018, as 15:00, encerrando por volta das 18:30. (ATA em anexo)**

 5



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

No dia 14/12/18 as 08:41, o vereador Claudedir já mandou um Whatsapp discordando do relatório apresentado pelo vereador Timba.

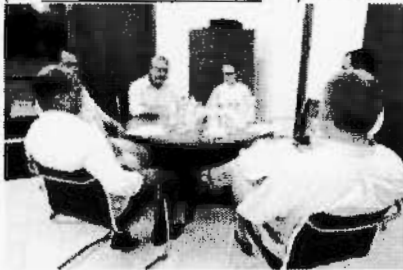
No dia 15/12/18 as 01:01, o servidor da Prefeitura de de Assis, o Leonardo Godoy já mandou uma mensagem com intimidação de um suposto vazamento do relatório.

No dia 15/12/18 as 08:15 o vereador Vinicius Similli recebeu a mensagem via Whatsapp da cidadã Angelica Almeida.

Porem visando dar transparência ao atos da Comissão Parlamentar de Inquérito, fora publicado no site institucional da Câmara de Assis <http://www.assis.sp.leg.br/institucional/noticias/comissao-parlamentar-de-inquerito-cpi-relatorio-final> a seguinte matéria:

## Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI Relatório Final

por Stefani Brearley Cordeiro — publicado 14/12/2018 13h37, última modificação 14/12/2018 13h37



Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, instaurada para apurar eventuais irregularidades no Departamento de Trânsito, se reuniram na tarde de ontem, 13 de dezembro de 2018, na Câmara Municipal de Assis, para deliberarem sobre o voto do Relator, Vereador João da Silva Filho - Timba, com vistas a convertê-lo no Relatório Final dos trabalhos realizados. O Presidente da Comissão, vereador Carlos Alberto Binato iniciou os trabalhos determinando a leitura do voto do Relator. Após a leitura, Carlos Binato votou com o relator e, os membros, Alexandre Cobra C. Nicoliello Vêncio, Roque Vinicius Isídio Teodoro Dias e Vinicius Guilherme Simili, divergiram de alguns



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

quesitos, tornando voto vencido o relator João da Silva Filho - Timba. Assim, em razão do voto do Relator não ter obtido a maioria, conforme o art. 111, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão designou o membro Vinícius Simili para elaborar o Relatório Final, de acordo com o seu entendimento e dos demais membros Alexandre Cobra C. Nicolliello Vêncio e Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias.

Na reunião, também ficou firmado que o Relatório Final e o voto vencido do Relator João da Silva Filho - Timba serão lidos na Sessão Ordinária desta segunda-feira, 17 de dezembro de 2018.

Fonte: Câmara Municipal

Que fique bem esclarecido, que em nenhum momento da matéria fora apresentado o relatório e sim que houve divergência por parte de três vereadores e que os mesmos encaminhariam o relatório final, discordando assim do apresentado.

Não resta dúvida que houve o vazamento de informação até então de conhecimento de somente 07 pessoas, ou seja:

- CARLOS ALBERTO BINATO (vereador)
- JOÃO DA SILVA FILHO (vereador)
- VINÍCIUS SIMILI (vereador)
- ALEXANDRE NICOLIELLO VÊNCIO (vereador)
- ROQUE VINÍCIUS I. TEODORO DIAS (vereador)
- HELENE JULI CARREIRO (Diretora)
- DURVALINO BINATO NETO (Procurador)



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



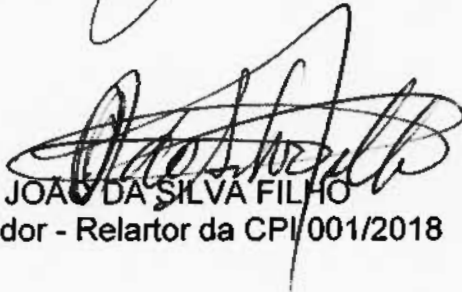
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Espera desta Promotoria, a abertura de Inquérito, na finalidade das apurações do vazamento de informação da Comissão Parlamentar de Inquérito 001/2018, e que os culpados sejam investigados por estes atos.

Diante do exposto, considerando que os fatos acima narrados caracterizam em tese, ofensa aos direitos do princípios que norteiam os atos públicos, pois o relatório passaria a ser de natureza pública, após a leitura em Sessão Ordinária determinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Assis, Requer-se desta Promotoria que sejam tomadas as providências legais cabíveis.

Assis, 18 de dezembro de 2018.

  
CARLOS ALBERTO BINATO  
Vereador - Presidente da CPI 001/2018

  
JOÃO DA SILVA FILHO  
Vereador - Relator da CPI 001/2018

## DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- Prints de todas conversas via Whatsapp.
- Print da publicação no grupo do facebook.
- Cópia da Ata da Reunião da Comissão do dia 13/12/18.
- Cópia do Voto vencido do relator João da Silva Filho.
- Cópia da matéria do site da Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)



**EXMO. SR DR. DELEGADO DE POLICIA DA COMARCA DE ASSIS**

**MAECEL ITO OKUMA.**

**CÓPIA**

**CARLOS ALBERTO BINATO**, brasileiro, casado, vereador, portador do RG nº 07.453.705-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 035.712.138-40, residente e domiciliado à Rua Romano Spinard, nº 103, na cidade de Assis, Estado de São Paulo e **João da Silva Filho**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº. 7.599.673 SSP/SP e do CPF/MF nº. 824.871.208-78, residente na Avenida Teotônio Vilela, 481, Jardim Paraná, CEP 19807-370, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, respectivamente Presidente e Relator da **CPI 001/2018 – Destinada a apurar eventuais irregularidades no Departamento de Transito..**

Chegou ao conhecimento dos Vereadores, diversas conversas sobre o Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2018 que apura irregularidades no Departamento de Transito, violando assim informação internas do Processo, que até então conhecidas somente pelos membros **CARLOS ALBERTO BINATO, JOÃO DA SILVA FILHO, VINÍCIUS SIMILI, ALEXANDRE COBRA C. NICOLIELLO VÊNCIO E ROQUE VINÍCIUS ISÍDIO TEODORO DIAS** E dos servidores **HELENE JULI CARREIRO E DURVALINO BINATO NETO.**

**O relatório foi apresentado na reunião dos membros da CPI no dia 13/12/2018, as 15:00, onde foram entregues cópias aos vereadores membros e diante do impasse, onde três vereadores não concordaram com o relatório apresentado, foi designado o Vereador VINICIUS SIMILLI para confecção do novo relatório e ao final da reunião, o Relator João da Silva Filho pediu a todos que mantivessem o sigilo do debatido na reunião para que fosse evitando assim, especulações.**



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

A Diretora da Casa por solicitação do novo relator Vinicius Similli encaminhou via e-mail o relatório apresentado pelo Vereador Timba, para o mesmo fizesse as modificações pertinentes e apresentasse o novo relatório.

Acontece que o vereador Vinicius Similli, recebeu uma mensagem via whatsapp No dia 15/12/18 as 08:15, onde a cidadã **Angélica Almeida** na qual a mesma dizia que o relatório verdadeiro só tinha recebido 02 votos, tudo levando a entender, que a cidadã elaborou seu comentário com base em matéria jornalística do Site Institucional da Câmara Municipal de Assis, conforme mensagem anexada:





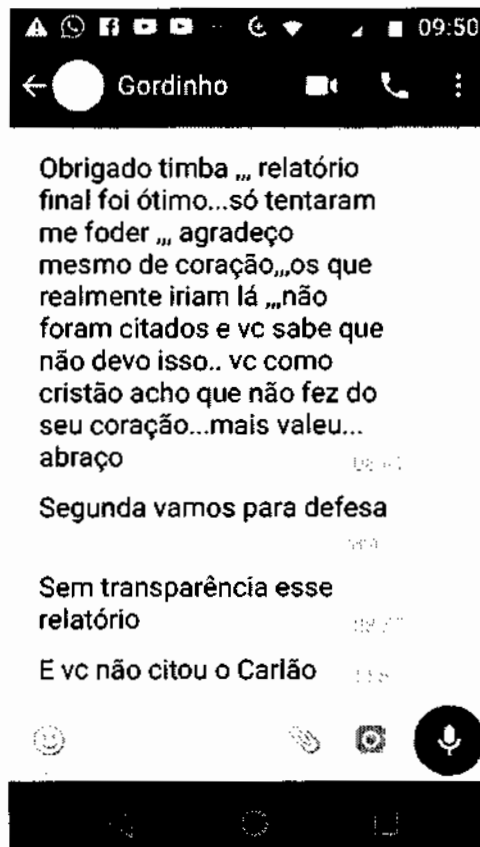
# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Não bastando tudo isso, o vereador Timba, recebeu em tom de descontentamento, mensagem via whatsapp no dia **14/12/18 as 08:41 (10 horas depois da reunião)** do vereador **Claudecir Rodrigues Martins**, onde o mesmo não concordava com o teor do relatório, com a alegação de que “... o relatório final foi ótimo..só tentaram me foder,, ”, conforme segue:



E ainda o mesmo vereador, recebeu também via whatsapp no dia **15/12/18 as 01:01**, mensagem compartilhada do servidor **Leonardo Godoi**, onde o mesmo cobrara o posicionamento do vereador sobre o relatório, conforme segue:



# Câmara Municipal de Assis

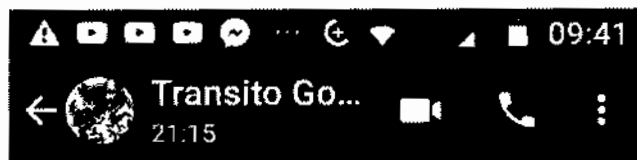
Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-YBWG-DFPA-526G-J8DE



obter mais informações.

A Pizza Já Foi Encomendada 🍕

População, confesso que estou Envergonhada diante dos atuais acontecimentos, o tão esperado Relatório Final da CPI das Multas, que será apresentado Segunda feira na Câmara Municipal, está VICIADO, pois o verdadeiro Relatório só obteve dois votos favoráveis, sendo necessário fazer outro, para aparentemente LIVRAR alguns.

Só uma observação, o Ministério Público e a Polícia Civil estão de olho e acompanhando de perto o desfecho dessa novela. Engano de vocês, nobres vereadores, em pensar que conseguirão esconder a verdade de todos. Eu sei que o Relatório que foi encaminhado...

Ela teve acesso vereador ao relatório??? Vou mostrar isso ao promotor do caso viu !!!

01:00



E para finalizar, na noite de 17/12/18, durante a Sessão Ordinária, chegam ao conhecimento dos vereadores Carlos Binato e João da Silva Filho, onde uma pessoa de nome Johana Martins, postou junto ao grupo de Facebook 16º vereador Assis-sp, partes do relatório, citando somente de 02 pessoas apontadas no Relatório do vereador João da Silva Filho, sendo o item 04 o senhor Renato de Oliveira Peres e o item 10 da senhora Alessandra da Silva (Relatório em anexo), conforma se constata:





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19600-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)



50% 22:20

Pesquisar em 16° vereador A...

DISCUSSÃO BATE-PAPOS FOTOS EVENTOS

**Johana Martins** compartilhou a primeira publicação dela.  
Membro nova · Há 4 horas ·

Gente estou pasma com o nível desta CPI, a moça que entrou com o processo, junto com seu namorado ou marido, sei lá, são com certeza as pessoas mais envolvidas no centro deste escândalo.

Recebi no whatsapp agora, vou mandar aqui para que todos possam saber o que está rolando nesta desordem que envolveu servidores. Um verdadeiro escândalo. Estas pessoas têm que ser punidas!!

Olhem isso, saiu do relatório da CPI:

“(4) Renato de Oliveira Peres

Conduta:

- omissão diante do conhecimento do pagamento por multa aplicada, na função de chefe de divisão da pasta;
- compactuou com o recebimento por multa aplicada; (fls. 1065/1066)
- realizou adulteração de documentos; (fls. 428)
- compactuou com o pagamento de horas extras indevidas pelos subordinados;
- recebeu horas extras indevidas. (fls. 1017/1020)

#### Capitulação:

- ato de improbidade nos termos do art. 10, I, IX, XII da Lei nº8.429/92;
- crime de peculato na modalidade desvio, art. 312 do Código Penal, eventualmente, associação criminosa, nos termos do art. 288 do código Penal.

(10) Alessandra da Silva:

#### Conduta:

- Recebeu gratificação indevida, pois além de ser comissionada estava afastada do serviço; (fls. 226 e 444/445)

#### Capitulação:

- ato de improbidade nos termos do artigo 9° da Lei nº8.429/92;
- crime de peculato na modalidade desvio, art. 288 do Código Penal, porquanto tivesse conhecimento inequívoco da atuação dos demais agentes, tendo se beneficiado confessadamente do produto do desvio e da corrupção dos participantes.”

Casal bomba para a sociedade Assissense.

Vamos aguardar o desfecho...

2

Curtir

Comentar

Compartilhar



**Ale Silva**

★ Rising Star · sáb às 13:41 ·

**Só para consignar, a reunião para apresentação do relatório do vereador Timba ocorreu no dia 13/12/2018, as 15:00, encerrando por volta das 18:30. (ATA em anexo)**



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)



No dia 14/12/18 as 08:41, o vereador Claudedir já mandou um Whatsapp discordando do relatório apresentado pelo vereador Timba.

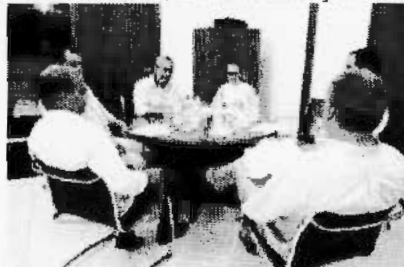
No dia 15/12/18 as 01:01, o servidor da Prefeitura de de Assis, o Leonardo Godoy já mandou uma mensagem com intimidação de um suposto vazamento do relatório.

No dia 15/12/18 as 08:15 o vereador Vinicius Similli recebeu a mensagem via Whatsapp da cidadã Angelica Almeida.

Porem visando dar transparência ao atos da Comissão Parlamentar de Inquérito, fora publicado no site institucional da Câmara de Assis <http://www.assis.sp.leg.br/institucional/noticias/comissao-parlamentar-de-inquerito-cpi-relatorio-final> a seguinte matéria:

## Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI Relatório Final

por [Stefani Brearley Cordeiro](#) — publicado 14/12/2018 13h37, última modificação 14/12/2018 13h37



Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, instaurada para apurar eventuais irregularidades no Departamento de Trânsito, se reuniram na tarde de ontem, 13 de dezembro de 2018, na Câmara Municipal de Assis, para deliberarem sobre o voto do Relator, Vereador João da Silva Filho - Timba, com vistas a convertê-lo no Relatório Final dos trabalhos realizados.

O Presidente da Comissão, vereador Carlos Alberto Binato iniciou os trabalhos determinando a leitura do voto do Relator. Após a leitura, Carlos Binato votou com o relator e, os membros, Alexandre Cobra C. Nicolliello Vêncio, Roque



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Vinícius Isídio Teodoro Dias e Vinícius Guilherme Simili, divergiram de alguns quesitos, tornando voto vencido o relator João da Silva Filho - Timba.

Assim, em razão do voto do Relator não ter obtido a maioria, conforme o art. 111, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão designou o membro Vinícius Simili para elaborar o Relatório Final, de acordo com o seu entendimento e dos demais membros Alexandre Cobra C. Nicolliello Vêncio e Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias.

Na reunião, também ficou firmado que o Relatório Final e o voto vencido do Relator João da Silva Filho - Timba serão lidos na Sessão Ordinária desta segunda-feira, 17 de dezembro de 2018. Fonte: Câmara Municipal (<http://www.assis.sp.leg.br/institucional/noticias/comissao-parlamentar-de-inquerito-cpi-relatorio-final>)

Que fique bem esclarecido, que em nenhum momento da matéria fora apresentado o relatório e sim que houve divergência por parte de três vereadores e que os mesmos encaminhariam o relatório final, discordando assim do apresentado.

Não resta dúvida que houve o vazamento de informação até então de conhecimento de somente 07 pessoas, ou seja:

- CARLOS ALBERTO BINATO (vereador)
- JOÃO DA SILVA FILHO (vereador)
- VINÍCIUS SIMILI (vereador)
- ALEXANDRE NICOLIELLO VÊNCIO (vereador)
- ROQUE VINÍCIUS I. TEODORO DIAS (vereador)
- HELENE JULI CARREIRO (Diretora)
- DURVALINO BINATO NETO (Procurador)



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo




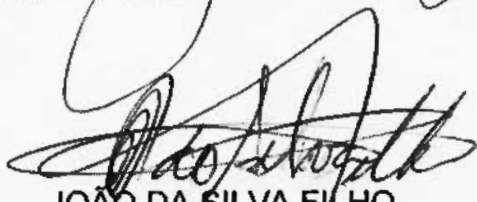
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Espera desta autoridade respeitável, a abertura de Inquérito, na finalidade das apurações do vazamento de informação da Comissão Parlamentar de Inquérito 001/2018, e que os culpados sejam investigados por estes atos.

Diante do exposto, considerando que os fatos acima narrados caracterizam em tese, ofensa aos direitos do princípios que norteiam os atos públicos, pois o relatório passaria a ser de natureza pública, após a feitura da leitura em Sessão Ordinária determinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Assis, Requer-se desta Autoridade Policial que sejam tomadas as providências legais cabíveis.

Assis, 18 de dezembro de 2018.

  
CARLOS ALBERTO BINATO  
Vereador - Presidente da CPI 001/2018

  
JOÃO DA SILVA FILHO  
Vereador - Relator da CPI 001/2018

## DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- Prints de todas conversas via Whatsapp.
- Print da publicação no grupo do facebook.
- Cópia da Ata da Reunião da Comissão do dia 13/12/18.
- Cópia do Voto vencido do relator João da Silva Filho.
- Cópia da matéria do site da Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 001/18, CARLOS ALBERTO BINATO.**

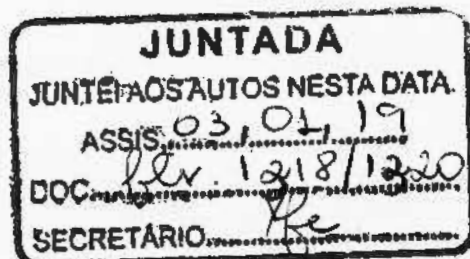
Requeiro a juntada, aos autos da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/18, das **CONSIDERAÇÕES** em anexo.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Assis, 21 de dezembro de 2018

**ALEXANDRE COBRA C. NICOLIELLO VÊNCIO**  
**MEMBRO DA CPI**

PROT.001186 CÂMARA M. ASSIS 21/12/18 14:58



*Definio juntada  
03/01/19  
[Handwritten signature]*



**PROCESSO Nº 002/2018**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 001/2018 – CPI  
PARA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

**CONSIDERAÇÕES AO RELATÓRIO FINAL**

Trata-se de considerações e sugestões, conforme prevê o Art. 109, Inc. V do Regimento Interno desta Casa, ao Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito nº 001/18.

De início, é de se exaltar o brilhante trabalho realizado pelo presidente e pelo relator desta Comissão Parlamentar de Inquérito, que contribuirá de maneira significativa para as apurações sobre os fatos noticiados, junto à Delegacia de Polícia Civil, Ministério Público e Prefeitura Municipal.

No que tange a JARI, sobre a situação da permanência prolongada de membros, nos debruçamos no Decreto 4.618, de 05 de abril de 2004, Regimento Interno da Jari, que em seu art. 5º, determina que o mandato dos membros da JARI será de (01) um ano, podendo ser reconduzidos por períodos sucessivos. Acontece que, conforme o depoimento do senhor Everaldo (fls. 418), o mesmo declara que está há 18 anos na composição do órgão, fato que no entendimento deste membro, impede a renovação tão essencial para a imparcialidade das decisões.

Ainda, no que se refere à composição da Jari, ressaltamos que no ano de 2017 e neste ano, a mesma contempla dois representantes do Poder Executivo, retirando a garantia de sua isenção.

Deste modo, sugerimos ao Poder Executivo, a regularização urgente da JARI.



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



Quanto à tipificação, a Polícia Judiciária e o Ministério Público, detêm atribuições legais para o enquadramento das mesmas perante a legislação vigente. Para tanto, lembramos que todas as oitivas já foram encaminhadas ao delegado responsável pelo inquérito e, após o encaminhamento integral dos autos, a Polícia Judiciária terá instrumentos necessários para a devida capitulação dos fatos.

Outra sugestão, que em muito poderia corroborar para a qualidade do trânsito, da segurança, da acessibilidade, além de outros aspectos importantes para nossa cidade, seria a criação, por parte do Poder Executivo, de uma "Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança".

É importante frisar, que os agentes de trânsito, mais que serem mantenedores da eficácia das normas legais, devem cumprir com o papel de agentes educadores, por meio da orientação e da conscientização de pedestres e condutores de veículos nas vias públicas.

São as considerações ao Relatório Final.

Assis, 21 de dezembro de 2018.

**ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO**  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

**MEMORANDO Nº 31/2018 SEMPLOS**

**DE: SEMPLOS**

**PARA: SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

**ASSUNTO: ABERTURA DE SINDICÂNCIA**

Diante das informações e veiculações nas mídias e redes sociais decorrente de eventuais práticas de irregularidade junto ao Departamento Municipal de Trânsito, venho por meio deste, solicitar abertura de sindicância, para fins de constatação e apuração de atos ilícitos praticados por servidores públicos municipais.

Assim, faço o encaminhamento do presente para que Vossa Senhoria tome as providências necessárias.

Assis, 22 de junho de 2018.

Atenciosamente,

**CLÓVIS MARCELINO DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

P.S. 02/18  
OK - P. 33.532/18

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº 02/18
Data 02
Assinatura Wina





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PORTARIA Nº 33.532/2.018

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando nº 31/2018 - SEMPLOS, subscrito pelo Sr. Clóvis Marcelino da Silva, Secretário Municipal Planejamento Obras e Serviços, informando a respeito de veiculações nas mídias e redes sociais de eventuais práticas de irregularidades praticadas por servidores públicos municipais, junto ao Departamento Municipal de Trânsito do Município de Assis,

## RESOLVE:

Instaurar Sindicância Administrativa sob nº 02/2018, através da Comissão abaixo designada, para constatação e apuração de eventuais atos ilícitos praticados por servidores públicos municipais, com a apresentação de Relatório Final ao Gabinete do Prefeito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

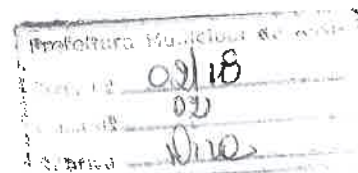
Presidente: Patrícia Menossi Cardoso Spera

Membros: Diva Aparecida Ferreira Mattioli  
Gisele Cristiane Carreiro Cardoso

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de Junho de 2.018.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Assis, 10 de outubro de 2018.

MEMORANDO/CSPAD Nº 013/2018

AO EXMO. SR. PREFEITO  
JOSÉ APARECIDO FERNANDES


**Assunto: Sindicância Administrativa sob nº 02/2018**

Sirvo-me do presente para cumprimentar V.Ex<sup>a</sup> e informar o que segue:

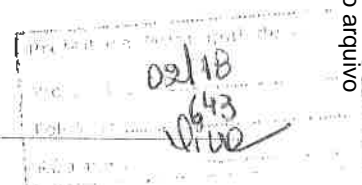
A Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 33.532/2018 e prorrogada pela Portaria nº 33.612/2018, que instaurou os autos da Sindicância Administrativa sob nº 02/2018, que apura eventuais atos ilícitos praticados pelos servidores do Departamento Municipal de Trânsito e composta pelas servidoras Diva Aparecida Ferreira Mattioli, Gisele Cristiane Carreiro Cardoso e Patrícia Menossi Cardoso Spera, respectivamente membros e Presidente da Comissão, se reuniu nesta data e deliberou por sobrestar a Sindicância Administrativa até o término do Inquérito Policial nº 528/2018 e do Inquérito Civil nº 14.0198.0000589/2018-1, para utilização da prova emprestada, admitida no ordenamento jurídico pátrio e atualmente prevista no art. 372 do Código de Processo Civil.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Patrícia Menossi Cardoso Spera  
Presidente

Avenida Rui Barbosa, 926 – Assis/SP – 19814-000





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PORTARIA Nº 33.686/2.018

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação da Comissão de Sindicância Administrativa sob nº 02/2018, que apura eventuais atos ilícitos praticados por servidores públicos municipais no Departamento Municipal de Trânsito de Assis,

Considerando a busca pela verdade real,

Considerando a possibilidade de utilização da prova emprestada admitida no ordenamento jurídico pátrio e atualmente prevista no art. 372 do Código de Processo Civil,

## RESOLVE:

Sobrestar a Sindicância Administrativa sob nº 02/2018, até o término do Inquérito Policial nº 528/2018, bem como do Inquérito Civil nº 14.0198.0000589/2018-1.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de outubro de 2.018.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº 02/18
Folha nº 644
Rúbrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Ofício nº 001/2019/CSPAD

Assis, 07 de janeiro de 2019.

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
Dr. MARCELO ITO OKUMA  
DD. Delegado de Polícia  
POLÍCIA CIVIL DE ASSIS/SP

Assunto: I. P. nº 528/2018

Prezado Senhor Delegado,

<b>CENTRAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE ASSIS</b>	
Protocolo Nº	2380
Livro	02
Fls.	12
Assis	08/01/19
	Visto

Pelo presente, com os cordiais cumprimentos, solicito de Vossa Senhoria informações acerca de eventual encerramento do Inquérito Policial acima epigrafado.

Outrossim, da não finalização do procedimento, solicito a disponibilização de cópias reprográficas/digitalizadas (administracao@assis.sp.gov.br) a partir da pág. 639, a fim de instruir a Sindicância Administrativa nº 02/2018..

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração, colocando esta Comissão à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



**PATRÍCIA MENOSSI CARDOSO SPERA**  
Presidente

**CENTRAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**  
CPI - ASSIS  
AV. OTTO RIBEIRO, 700  
JD. EUROPA - CEP: 19.814-470  
FONE: 3209-1000

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº 02/18
Folha nº 645
Subscrito: Spera



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Inquérito Civil nº 14.0198.0000589/2018-1

Recebo a manifestação de fls. 271/284 da Prefeitura Municipal de Assis como resposta encaminhada via Procuradoria de Justiça.

A Prefeitura de Assis emitiu o Decreto nº 7.244/2017, assinado pelo Prefeito José Aparecido Fernandes, **concedendo gratificação para serviços específicos e de responsabilidade funcional**, cujo Anexo II descreve o valor de R\$1,73 para cada multa aplicada que viesse a se efetivar e R\$ 0,73 para cada multa aplicada sem retorno.

Oficiou-se à Prefeitura de Assis para prestar esclarecimento sobre os fatos da representação. Em resposta (fls. 52), informou que o valor supramencionado era concedido porque os servidores municipais entregavam carnês de cobrança de tributos e multas aos contribuintes, trabalho que justificava o pagamento da gratificação.

Ocorre que as investigações sobre a concessão de gratificação aos agentes municipais de trânsito atrelada a receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito foi objeto no inquérito civil nº 14.01980001058/2017-4, o qual foi reaberto diante de novos fatos, uma vez que a Sra. Alessandra, em depoimento nesta promotoria, disse que os funcionários nunca realizaram entrega dos carnês supramencionados, o que foi ratificado pelas declarações do Sr. Renato, não justificando, por conseguinte, a concessão das gratificações.

No presente autos, o objeto da investigação é apuração de eventual prática de improbidade administrativa cometida pelos servidores públicos Leonardo Godoi, Flávio Herivelto Moretoni Eugenio, Nelci Aparecida da Silva e José Aparecido Fernandes, bem como do Sr. Durval Chiqueto.

300  
mlb



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

consistente a concessão de gratificação à servidores comissionados e o preterimento dos recursos interpostos pelo Despachante São Cristóvão, cujo proprietário é o Sr. Durval, no âmbito do Departamento de Trânsito de Assis.

Oportuno lembrar parte das declarações dadas pela Sra. Alessandra nesta promotória:

*" (...) em janeiro de 2018 descobriu que o chefe Leonardo Godoi e a secretária Nelci Aparecida da Silva estavam fraudando as multas de trânsito em Assis. Veio a descobrir porque desconfiou que quase todos os recursos protocolados pelo despachante "São Cristóvão", cujo proprietário é Durval Chiqueto, eram providos e cancelados e dos demais despachantes não. Foi conversar com seu chefe pedindo que explicasse o porquê de tal resolução e este negou qualquer irregularidade e começou a gaguejar e a choramingar, pedindo para a declarante não comentar nada com ninguém. Para que a declarante não abrisse boca a Flávio Herivelto Moretone (que na verdade é quem manda no departamento), juntamente com Godoi (chefe) conversaram com e o vereador Gordinho (tido como padrinho da declarante), para pagarem uma gratificação à declarante para que ela não abrisse a boca, o que foi feito por dois meses no valor de aproximadamente R\$500,00 por mês e com a denominação de gratificação por serviços mecanizados.*

O Sr. Renato (fls. 71) informou que o Prefeito José Aparecido Fernandes, juntamente com o vereador Claudedir Rodrigues Martins e Flávio Herivelto Moretone Eugenio, ofereceram uma gratificação, denominada "específico", à servidora municipal Alessandra da Silva para que



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

302  
mb

ela silenciasse sobre as irregularidades que aconteciam no Departamento de Trânsito no tocante a aplicação de multas, a qual posteriormente deixou de ser paga.

Consta nas declarações que Alessandra e Renato procuraram o prefeito José Aparecido Fernandes a fim de saber os motivos da retirada da gratificação "específico" que Alessandra recebia, sendo que ele garantiu que tudo se resolveria. Todavia, ela foi exonerada do cargo sem qualquer explicação.

O Sr. Renato informou ainda que servidores comissionados recebem gratificação "específico", além de horas extras. Destacou que a Sra. Nelci recebe gratificação mesmo sendo ocupante de cargo comissionado e que Leonardo Godoi recebe remuneração como agente fiscal, incluindo hora extra e "específico", porém realiza atribuição de diretor de trânsito, mas sem ser nomeado para o cargo, esclarecendo ainda que ele não cumpria jornada de trabalho, não fazia hora extra, realizando, na prática, atribuição de autoridade de trânsito. Informou que essa situação iniciou no mandato do prefeito José Fernandes, o qual tinha conhecimento dos fatos retromencionados.

Declarou ainda que os recursos propostos pelo despachante "São Cristóvão", cujo proprietário é Durval Chiqueto, eram deferidos na grande maioria, enquanto que os demais eram indeferidos, em regra.

Diante do exposto, oficie-se à Prefeitura Municipal de Assis e ao Prefeito José Fernandes, com as mídias digitais em anexo das declarações prestadas pelo Sr. Renato Neves, para que se manifeste sobre as informações de suposta improbidade administrativa cometida pelos servidores públicos Claudécir Rodrigues Martins, Flavio Herivelto Moretone,

1 de 2005  
02/18  
6223  
21/02

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-VBWF-JUG-4VXN-54RU



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Durval Chiqueto, Leonardo Godoi, Nelci Aparecida da Silva e o Prefeito José Fernandes, no prazo improrrogável de 15 dias.

No mais, quanto ao pedido de fls. 286, oficiê-se a Comissão de sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Assis, informando que o presente autos está à disposição para a retirada de cópia, nos termos do Ato Normativo n. 228/2000 - PGJ.

Ademais, o Sr. Paulo Leite informou que algumas pessoas não receberam as notificações das multas em suas residências, porque há algumas regiões não abrangidas pelos serviços dos correios, sendo surpreendidas com as multas no momento do licenciamento de seus veículos.

O Departamento Municipal de Trânsito de Assis informou que a responsabilidade da entrega das notificações é dos correios e em caso de frustração, as notificações são realizadas por Edital publicado pelo Diário Oficial.

Ocorre que, segundo informações do Sr. Paulo Leite, a municipalidade não realiza tentativas de notificação pessoal dos infratores, conforme determina a Resolução do Contran 619/2016, o que gera inúmeros prejuízos aos condutores.

Além disso, juntou-se guia de recolhimento de multa por infração de trânsito em local inexistente (cruzamento da Rua José Bonifácio com a rua Tiradentes), cuja notificação foi devolvida pelos correios pelo motivo "não procurado".

303  
ml

02/18  
623 4  
Duo





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diante desses fatos, oficie-se ao Departamento Municipal de Trânsito de Assis, para que preste esclarecimentos que entender pertinentes quando aos fatos declarados pelo Sr. Paulo Leite., no prazo de 15 dias.

Assis, 01 de outubro de 2018.

**Antônio Henrique Samponi Barreiros**  
*Promotor de Justiça*

304  
mls

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-VBWF-JUUG-4VXN-54RU

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº 0218
Protocolo 624 5
Recebido em 11/10

**RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE ATUARAM NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO EM 2018**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	TRÂNSITO	TRANSFERÊNCIA
Alessandra da Silva	Assessor de Gabinete II	-	04/05/2018 (exoneração)
Alexandre José de Andrade	Agente Fiscal	-	23/10/2018
Alexandre Pessoa Rodrigues	Agente Fiscal	-	23/10/2018
Arthur Prado Pereira	Assessor de Gabinete I	09/04/2018 (admissão)	-
Brás Fernando Xavier	Agente Fiscal	-	23/10/2018
Carlos dos Santos	Chefe de Divisão	-	-
Cícero Montolezzi	Ajudante de Produção	19/12/2018 (transferência)	-
Claudemir da Silva Pires	Ajudante de Serviços	-	22/11/2018
Demerval Garcia Araújo	Agente Fiscal	12/04/2018 (transferência)	-
Edgard Pimentel Breda	Encarregado de Setor	-	-
Emerson Rodrigues Otenio	Agente Fiscal	-	-
José Luis Andrade	Ajudante de Produção	-	-
José Ricardo Pereira	Ajudante de Serviços	-	-
José Walter da Cruz	Pintor	-	-
Leonardo Godói Palma	Agente Fiscal	-	08/08/2018
Lindomar Pedro Leitão Conde	Ajudante de Serviços	-	-
Lourival da Silva	Pintor	-	-
Luiz Antônio Reia Crepaldi	Ajudante de Serviços	19/12/2018 (transferência)	-
Milton Severino da Silva	Ajudante de Produção	19/12/2018 (transferência)	-
Nelci Aparecida da Silva	Agente Fiscal	-	23/10/2018
Renato de Oliveira Peres	Chefe de Divisão	-	01/07/2018
Roberto Renato Ribeiro Niz	Pintor	31/08/2018 (transferência)	-
Roberto Rodrigues Cassemiro	Agente Fiscal	-	-
Vagner da Silva	Agente Fiscal	-	23/10/2018

Assis, 13/05/2019.

LUCIANO SOARES BERGONSO  
Secretário Municipal de Governo e Administração



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador			Matrícula		Cargo Atual				Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão	
Alessandra da Silva II			181189-1		0211-Assessor de Gabinete II				03/01/2018		0014819 /00269		12723046151		34129298836		04/05/2018	
2018													Total					
			Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio							
	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR						
1	Salário Base	P	28.00D	1366,03	30.00D	1463,61	30.00D	1549,67	30.00D	1506,64	4.00D	200,88	6086,83					
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P			36.00	540	24.00	360					900					
907	FERIAS PROPORCIONAIS	P									4/12	502,2	502,2					
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	P									4/12	502,2	502,2					
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	P									33.333	167,4	167,4					
159	Emprestimo Santander	D	1.00	471	004/025 008/041	471	009/041 005/025	471	006/025 010/041	471	007/025 011/041	471	2355					
919	PREVIDENCIA - INSS	D	8.00	109,28	9.00	180,32	9.00	171,87	8.00	120,53	8.00	16,07	598,07					
922	PREVIDENCIA 13o SALARIO - INSS	D									8.00	40,17	40,17					
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		1366,03		2003,61		1909,67		1506,64		1372,68	8158,63					
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		580,28		651,32		642,87		591,53		527,24	2993,24					
3000	LIQUIDO	B		785,75		1352,29		1266,8		915,11		845,44	5165,39					
4000	BASE PREV SEGURADO	B		1366,03		2003,61		1909,67		1506,64		703,08	7489,03					
5000	BASE IRRF	B		1366,03		2003,61		1909,67		1506,64		728,09	7514,04					
9000	BASE FGTS	B		0		0		0		0		0	0					
9000	VALOR FGTS	B		0		0		0		0		0	0					

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador			Matrícula		Cargo Atual		Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão									
Alexandre José de Andrade			73849-1		0002-Agente Fiscal		23/11/1999		0069693 /00173		17073292669		27090765865											
2018																								
			Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novem	
			Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	
1	Salário Base	P	30.00D	1463,61	30.00D	1463,61	30.00D	1549,87	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	15.76	230,66	15.76	230,66	1.00 21.55	331,46	21.55	324,68	21.55	324,68	21.55	324,68	21.55	324,68	21.55	324,68	21.55	324,68	21.55	324,68	21.55	324,68
24	Gratif. Servicos Especificos	P	35.00	592,99	35.00	592,99	1.00 35.00	770,53	35.00	747,81	35.00	747,81	11.70	249,98	35.00 11.70	997,79	35.00	747,81	35.00	747,81	35.00	747,81	35.00	747,81
35	Horas Extras -50%	P	60.00	762,42	60.00	762,42	60.00 1.00	990,66	60.00	961,47	58.00	929,42	56.00	897,37	58.00	929,42	55.00	881,34	55.00	881,34	32.00	512,78	56.00	512,78
131	P.A.S- Alimentacao	P	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71
214	Gratificacao Serv. Mecanizados	P	24.00	360	42.00	630	36.00	540	39.00	585	54.00	810	54.00	810	54.00	810	54.00	810	60.00	900	38.00	570	54.00	54.00
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P	12/12	847,14																				
210	Sexta Parte	P				1.00	313,58	1.00	305,28	1.00	305,28	1.00	305,28	1.00	305,28	1.00	305,28	1.00	305,28	1.00	305,28	1.00	305,28	1.00
908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P								20 D	1207,95													
809	ABONO PECUNIARIO	P								10 D	1207,95													
910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	P								1/3	402,66													
911	13o. SALARIO	P																						
60	Sind. Func. Publico Municipal	D	1.50	21,95	1.50	21,95	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59
63	Emprestimo Caixa Federal	D	1/0	504,12	1/0	504,12	1/0	504,12	059/120 041/120	504,12	060/120 042/120	504,12	043/120 061/120	504,12	062/120 044/120	504,12	045/120 063/120	504,12	064/120 046/120	504,12	047/120 065/120	504,12	048/120 066/120	504,12
920	IRRF - Salario	D	15.00	128,7	15.00	169,2	22.50	321,13	22.50	307,94	22.50	351,35	22.50	232,13	22.50	407,6	22.50	340,53	22.50	360,78	15.00	205,03	22.50	22.50
942	Fundo de Previdência	D	11.00	186,36	11.00	186,36	11.00	241,41	11.00	235,02	11.00	235,02	11.00	235,02	11.00	235,02	11.00	235,02	11.00	235,02	11.00	235,02	11.00	235,02
156	Emprestimo Santander	D												001/117	153,08	002/117	153,08	003/117	153,08	004/117	153,08	005/117	153,08	005/117
937	Liquido Pago Antecipado	D												11.70	249,98									
923	IRRF - 13o SALARIO	D																						
924	13o. SALARIO ADIANTADO	D																						
943	PREVIDENCIA 13o SALARIO - FUNDO	D																						
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		4600,01		4022,87		4605,61		4540,59		7552,09		4203,66		4983,52		4685,46		4775,46		4076,9		4701
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		841,13		881,63		1089,25		1069,67		1113,08		993,86		1572,39		1255,34		1275,59		1119,84		1258
3000	LIQUIDO	B		3758,88		3141,24		3516,36		3470,92		6439,01		3209,8		3411,13		3430,12		3499,87		2957,06		3442
4000	BASE PREV SEGURADO	B		1694,27		1694,27		2194,71		2136,6		2136,6		2136,6		2136,6		2136,6		2136,6		2136,6		213
8000	BASE IRRF	B		3409,68		3679,68		4495,9		4430,88		5831,76		4093,95		4873,81		4575,75		4666,75		3967,19		4591,78
8000	BASE FGTS	B		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar" documento digital e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-5/MA-5/LAO



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula		Cargo Atual		Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão	
Alexandre José de Andrade		73849-1		0002-Agente Fiscal		23/11/1999	0069693 /00173	17073292669	27090765865		
		2018				Total					
		Dezembro		13º Salário(12)							
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR		VALOR				
1	Salário Base	P	30.00D	1506,64						18036,65	
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	21.55	324,68						3714,9	
24	Gratif. Serviços Específicos	P	35.00	747,81						8438,95	
35	Horas Extras -50%	P	54.00	865,32						10271,33	
131	P.A.S.- Alimentacao	P	30.00	109,71						1783,48	
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P	54.00	810						8445	
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P								847,14	
210	Sexta Parte	P	1.00	305,28						3061,1	
906	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P								1207,95	
909	ABONO PECUNIARIO	P								1207,95	
910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	P								402,65	
911	13o. SALARIO	P			12/12	4387,89				4387,89	
60	Sind. Func. Publico Municipal	D	1.50	22,59						269,8	
63	Empresimo Caixa Federal	D	067/120 049/120	504,12						6049,44	
920	IRRF - Salário	D	22.50	336,93						3505,46	
942	Fundo de Previdência	D	11.00	235,02						2729,31	
156	Empresimo Santander	D	006/117	153,08						918,48	
937	Liquido Pago Antecipado	D								249,98	
923	IRRF - 13º SALÁRIO	D			22.50	242,54				242,54	
924	13o. SALÁRIO ADIANTADO	D			12/12	847,14				847,14	
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D			11.00	482,67				482,67	
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		4669,44		4387,89				61804,99	
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		1251,74		1572,35				15294,82	
3000	LIQUIDO	B		3417,7		2815,54				46510,17	
4000	BASE PREV SEGURADO	B		2136,6		4387,89				29200,54	
6000	BASE IRRF	B		4559,73		4387,89				57563,77	
8000	BASE FGTS	B		0		0				0	

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula		Cargo Atual		Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão														
Alexandre Pessoa Rodrigues		100099-1		0002-Agente Fiscal		12/03/2003		0067688 /00269		19014800889		30916710890																
		2018																										
		Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro						
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR			
1	Salario Base	P	30.00D	1463,61	30.00D	1463,61	30.00D	1549,67	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	10.25	150,02	10.25	150,02	15.76 1.00	241,85	15.76	237,44	15.76	237,44	15.76	237,44	15.76	237,44	15.76	237,44	15.76	237,44	15.76	237,44	15.76	237,44	15.76	237,44	15.76	237,44
131	P.A.S.- Alimentacao	P	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19
35	Horas Extras - 50%	P			24.00	290,45	1.00	8,54	60.00	784,83	58.00	758,67	60.00	784,83	24.00	313,93												
214	Gratificacao Serv. Mecanizados	P			12.00	180	12.00	180	39.00	585	54.00	810	66.00	990														
908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P			30 D	585,1																						
24	Gratif. Servicos Especificos	P					17.55	306,86	35.00	610,43	35.00	610,43	35.00	610,43	35.00	610,43	35.00	610,43	35.00	610,43	35.00	610,43	35.00	610,43	35.00	610,43	24.57	428,52
735	1/3 GRATIFICACAO FERIAS - Anterior	P					1.00	16,54																				
912	13o SALARIO ADIANTADO	P																12/12	872,04									
911	13o SALARIO	P																										
69	Sind. Func. Publico Municipal	D	1.50	21,95	1.50	21,95	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59
942	Fundo de Previdência	D	11.00	177,49	11.00	177,49	11.00	198,88	11.00	191,84	11.00	191,84	11.00	191,84	11.00	191,84	11.00	191,84	11.00	191,84	11.00	191,84	11.00	191,84	11.00	191,84	11.00	191,84
920	IRRF - Salario	D			7.50	0,19	7.50	15,04	15.00	175,08	15.00	204,9	22.50	249,81	7.50	42,94	7.50	19,4	7.50	19,4	7.50	19,4	7.50	19,4	7.50	19,4	7.50	5,76
923	IRRF - 13o SALARIO	D																										
924	13o SALARIO ADIANTADO	D																										
943	PREVIDENCIA 13o SALARIO - FUNDO	D																										
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		1956,82		2992,37		2646,65		4067,53		4032,89		4239,05		3011,63		2697,7		3566,74		2697,7				2515,79		
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		199,44		199,63		236,51		389,51		419,33		464,24		257,37		233,83		233,83		233,83				220,19		
3000	LIQUIDO	B		1757,38		2792,74		2410,14		3678,02		3613,56		3774,81		2754,26		2463,87		3335,91		2463,87				2295,6		
4000	BASE PREV SEGURADO	B		1613,63		1613,63		1808,06		1744,08		1744,08		1744,08		1744,08		1744,08		1744,08		1744,08				1744,08		
6000	BASE IRRF	B		1613,63		2649,18		2303,46		3724,34		3923,18		4129,34		2668,44		2354,51		2354,51		2354,51				2172,6		
8000	BASE FGTS	B		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0				0		
9000	VALOR FGTS	B		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0				0		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAO

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Página 2

13/05/

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual		Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Alexandre Pessoa Rodrigues		100099-1	0002-Agente Fiscal		12/03/2003	0067688 /00269	19014800889	30916710890	
		2018			Total				
		13º Salário(12)							
		VALOR	Ref.	VALOR	VALOR				
1	Salario Base	P 1506,64			18036,65				
17	Adicional por Tempo de Serviço	P 237,44			2878,85				
131	P.A.S- Alimentacao	P 343,19			3651,32				
35	Horas Extras - 50%	P			2941,25				
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P			2745				
909	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P			565,1				
24	Gratif. Serviços Especificos	P 610,43			5618,82				
735	1/3 GRATIFICACAO FERIAS - Anterior	P			16,54				
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P			872,04				
911	13o. SALARIO	P	12/12	2657,13	2657,13				
60	Sind. Func. Publico Municipal	D 22,59			269,8				
942	Fundo de Previdência	D 191,84			2280,42				
920	IRRF - Salario	D 19,4			771,32				
923	IRRF - 13º SALARIO	D	7.50	34,56	34,56				
924	13o. SALARIO ADIANTADO	D	12/12	872,04	872,04				
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D	11.00	292,28	292,28				
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B 2697,7		2657,13	39782,7				
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B 233,83		1198,88	4520,42				
3000	LIQUIDO	B 2463,87		1458,25	35262,28				
4000	BASE PREV SEGURADO	B 1744,08		2657,13	23389,17				
6000	BASE IRRF	B 2354,51		2657,13	35259,34				
8000	BASE FGTS	B 0		0	0				
9000	VALOR FGTS	B 0		0	0				

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e liquido do trabalhador.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAO



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula		Cargo Atual				Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão							
Arthur Prado Pereira		182968-1		0201-Assessor de Gabinete I				09/04/2018		0027515 /00354		20436201563		40719298806									
		2018																				Total	
		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		13º Salário(12)		VALOR	
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	VALOR	
1	Salário Base	P	22.000	968,08	30.000	1320,12	30.000	1320,12	30.000	1320,12	30.000	1320,12	30.000	1320,12	30.000	1320,12	30.000	1320,12	30.000	1320,12			11529,04
15	Gratificação de Função	P	33.00	319,46	33.00	435,63	33.00	435,63	33.00	435,63	33.00	435,63	33.00	435,63	33.00	435,63	33.00	435,63	33.00	435,63			3804,5
911	13o SALARIO	P																		9/12	1316,81	1316,81	
919	PREVIDENCIA - INSS	D	8.00	103	9.00	158,01	9.00	158,01	9.00	158,01	9.00	158,01	9.00	158,01	9.00	158,01	9.00	158,01	9.00	158,01			1367,08
922	PREVIDENCIA 13o SALARIO - INSS	D																		8.00	105,34	105,34	
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		1287,54		1755,75		1755,75		1755,75		1755,75		1755,75		1755,75		1755,75		1755,75		1316,81	16650,35
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		103		158,01		158,01		158,01		158,01		158,01		158,01		158,01		158,01		105,34	1472,42
3000	LIQUIDO	B		1184,54		1597,74		1597,74		1597,74		1597,74		1597,74		1597,74		1597,74		1597,74		1211,47	15177,93
4000	BASE PREV SEGURADO	B		1287,54		1755,75		1755,75		1755,75		1755,75		1755,75		1755,75		1755,75		1755,75		1316,81	16650,35
5000	BASE IRRF	B		1287,54		1755,75		1755,75		1755,75		1755,75		1755,75		1755,75		1755,75		1755,75		1316,81	16650,35
8000	BASE FGTS	B		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	0
9000	VALOR FGTS	B		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAO

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.





# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula		Cargo Atual		Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão											
Bras Fernando Xavier		74012-1		0002-Agente Fiscal		10/12/1999		0025960 /00092		12284028642		09618695859													
		2018																							
		Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Malo		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro			
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR
1	Salário Base	P	30.00D	1463,61	30.00D	1463,61	30.00D	1549,67	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	27.63	404,39	27.63	404,39	27.63	428,17	27.63	416,28	27.63	416,28	27.63	416,28	27.63	416,28	27.63	416,28	27.63	416,28	27.63	416,28	27.63	416,28	
24	Gratif. Serviços Específicos	P	35.00	762,79	35.00	762,79	1.00	818,2	35.00	785,21	35.00	785,21	35.00	785,21	35.00	785,21	35.00	785,21	35.00	785,21	35.00	785,21	35.00	785,21	
35	Home Extras - 50%	P	60.00	980,72	60.00	980,72	60.00	1051,99	60.00	1009,56	58.00	975,9	60.00	1009,56	58.00	975,9	55.00	925,43	55.00	925,43	60.00	1009,56	56.00	942,25	
131	P.A.S- Alimentacao	P	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	
210	Sexta Parte	P	1.00	311,39	1.00	311,39	1.00	338,86	1.00	320,55	1.00	320,55	1.00	320,55	1.00	320,55	1.00	320,55	1.00	320,55	1.00	320,55	1.00	320,55	
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P	24.00	360	60.00	900	48.00	720	54.00	810	54.00	810	66.00	990	54.00	810	54.00	810	60.00	900	42.00	630	54.00	810	
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P					12/12	1158,35																	
8	Insalubridade 20%	P																							
311	13o. SALARIO	P																							
60	Sind. Func. Pública Municipal	D	1.50	21,95	1.50	21,95	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	
920	IRRF - Salario	D	22.50	273,58	22.50	395,08	22.50	410,58	22.50	399,2	22.50	391,63	27.50	445,54	22.50	391,63	22.50	380,27	22.50	400,52	22.50	358,7	22.50	384,05	
942	Fundo de Previdência	D	11.00	239,73	11.00	239,73	11.00	254,83	11.00	246,78	11.00	246,78	11.00	246,78	11.00	246,78	11.00	246,78	11.00	246,78	11.00	246,78	11.00	246,78	
923	IRRF - 13º SALARIO	D																							
924	13o. SALÁRIO ADIANTADO	D																							
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D																							
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		4392,61		4932,61		6174,95		4957,95		4924,29		5137,95		4924,29		4873,82		4963,82		4777,95		4890,64	
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		535,26		656,76		668		668,57		661		714,91		661		549,64		669,89		628,07		653,42	
3000	LIQUIDO	B		3857,35		4275,85		5486,95		4289,38		4263,29		4423,04		4263,29		4224,18		4293,93		4149,88		4237,22	
4000	BASE PREV SEGURADO	B		2179,39		2179,39		2316,7		2243,47		2243,47		2243,47		2243,47		2243,47		2243,47		2243,47		2243,47	
8000	BASE IRRF	B		4282,9		4822,9		4906,89		4848,24		4814,58		5028,24		4814,58		4764,11		4854,11		4668,24		4780,93	
8000	BASE FGTS	B		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	
9000	VALOR FGTS	B		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-5/MA-5/LAO

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Página 2

13/05/

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual		Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Bras Fernando Xavier		74012-1	0002-Agente Fiscal		10/12/1999	0025960 /00092	12284028642	09618695859	
		2018			Total				
		13º Salário(12)							
		VALOR	Ref.	VALOR	VALOR				
1	Salário Base	P 1506,64			18036,65				
17	Adicional por Tempo de Serviço	P 416,28			4983,47				
24	Gratíf. Serviços Específicos	P 785,21			9410,67				
35	Horas Extras -50%	P 908,6			11695,62				
131	P.A.S- Alimentacao	P 109,71			1316,52				
210	Sexta Parte	P 320,55			3846,59				
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P 810			9360				
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P			1158,35				
8	Insalubridade 20%	P 190,8			190,8				
911	13o. SALARIO	P	12/12	4760,14	4760,14				
60	Sind. Func. Publico Municipal	D 22,59			269,8				
920	IRRF - Salario	D 420,75			4651,53				
942	Fundo de Previdência	D 246,76			2955,31				
923	IRRF - 13º SALARIO	D	22.50	317,09	317,09				
924	13o. SALÁRIO ADIANTADO	D	12/12	1158,35	1158,35				
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D	11.00	523,62	523,62				
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B 5047,79		4760,14	64758,81				
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B 690,12		1999,06	9875,7				
3000	LIQUIDO	B 4357,67		2761,08	54883,11				
4000	BASE PREV SEGURADO	B 2243,47		4760,14	31625,85				
8000	BASE IRRF	B 4938,08		4760,14	62283,94				
8000	BASE FGTS	B 0		0	0				
9000	VALOR FGTS	B 0		0	0				

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula		Cargo Atual				Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão						
Carlos dos Santos		74250-1		0017-Chefe de Divisao				31/01/2000		0006581 /00497		10787233894		03608625860								
2018																						
		Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novem
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	
1	Salário Base	P	30.00D 3181,9	30.00D 3181,9	30.00D 3369	30.00D 3275,45	30.00D 3275,45	30.00D 3275,45	30.00D 3275,45	30.00D 3275,45	30.00D 3275,45	30.00D 3275,45	30.00D 3275,45	30.00D 3275,45	30.00D 3275,45	30.00D 3275,45	30.00D 3275,45	30.00D 3275,45	30.00D 3275,45	30.00D 3275,45	30.00D 3275,45	30.00D 3275,45
8	Insalubridade 20%	P	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	15.76 501,46	15.76 501,46	1.00 530,98	15.76 516,21	15.76 516,21	15.76 516,21	15.76 516,21	15.76 516,21	15.76 516,21	15.76 516,21	15.76 516,21	15.76 516,21	15.76 516,21	15.76 516,21	15.76 516,21	15.76 516,21	15.76 516,21	15.76 516,21	15.76 516,21	15.76 516,21
131	P.A.S- Alimentacao	P	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P	18.00 270	36.00 540	24.00 360	27.00 405	27.00 405	33.00 495	27.00 405	27.00 405	30.00 450	27.00 405	27.00 405	30.00 450	30.00 450	24.00 360	24.00 360	24.00 360	24.00 360	24.00 360	24.00 360	24.00 360
3	Licença Premio Indenizada	P			1.00 563,36																	
906	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P								20 D 1531,88												
909	ABONO PECUNIARIO	P								10 D 1531,88												
910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	P								1/3 510,63												
912	13o SALARIO ADIANTADO	P											12/12 1895,83									
346	DIARIA-Artigo 60-Estatuto	P																		1.00 150		
911	13o SALARIO	P																				
126	BMG CARD	D	1 60,08	1 60,08	1 60,08	1 60,08	1 60,08	1 60,08	1 60,08	1 60,08	1 60,08	1 60,08	1 60,08	1 60,08	1 60,08	1 60,08	1 60,08	1 60,08	1 60,08	1 60,08	1 60,08	1 60,08
156	Emprestimo Santander	D	015/022 161,97	016/C22 161,97	017/022 161,97	016/022 161,97	019/022 161,97	020/022 161,97	020/022 161,97	021/022 161,97	022/022 161,97											
202	Desconto Foma	D	1.00 506,25	1.00 506,25																		
920	IRRF - Salario	D	15.00 206,05	22.50 265,9	22.50 268,77	22.50 257,21	22.50 257,21	22.50 257,21	22.50 257,21	22.50 277,46	22.50 257,21	22.50 257,21	22.50 257,21	22.50 257,21	22.50 257,21	22.50 267,33	22.50 247,08	22.50 247,08	22.50 247,08	22.50 247,08	22.50 247,08	22.50 247,08
942	Fundo de Previdência	D	11.00 405,16	11.00 405,16	11.00 428,99	11.00 417,08	11.00 417,08	11.00 417,08	11.00 417,08	11.00 417,08	11.00 417,08	11.00 417,08	11.00 417,08	11.00 417,08	11.00 417,08	11.00 417,08	11.00 417,08	11.00 417,08	11.00 417,08	11.00 417,08	11.00 417,08	11.00 417,08
85	Ad. Licença Premio	D			1.00 555,19																	
923	IRRF - 13o SALARIO	D																				
924	13o. SALÁRIO ADIANTADO	D																				
943	PREVIDÊNCIA 13o SALARIO - FUNDO	D																				
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	4253,87	4523,87	5123,83	4497,17	4497,17	8161,56	6393	4497,17	4542,17	4602,17	4631,88	4631,88	4631,88	4631,88	4631,88	4631,88	4631,88	4631,88	4631,88	4631,88
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	1339,51	1399,36	1475	896,34	896,34	916,59	896,34	896,34	744,49	724,24	762,44	762,44	762,44	762,44	762,44	762,44	762,44	762,44	762,44	762,44
3000	LIQUIDO	B	2914,36	3124,51	3648,83	3600,83	3600,83	7244,97	5496,66	3600,83	3797,68	3877,93	3869,44	3869,44	3869,44	3869,44	3869,44	3869,44	3869,44	3869,44	3869,44	3869,44
4000	BASE PREV SEGURADO	B	3683,36	3683,36	3699,96	3791,66	3791,66	3791,66	3791,66	3791,66	3791,66	3791,66	3791,66	3791,66	3791,66	3791,66	3791,66	3791,66	3791,66	3791,66	3791,66	3791,66
6000	BASE IRRF	B	4144,16	4414,16	4450,76	4387,46	4387,46	6009,34	4387,46	4387,46	4432,46	4342,46	4522,46	4522,46	4522,46	4522,46	4522,46	4522,46	4522,46	4522,46	4522,46	4522,46
8000	BASE FGTS	B	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9000	VALOR FGTS	B	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LA0

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Página 2

13/05/

Nome do Trabalhador Carlos dos Santos		Matrícula 74250-1		Cargo Atual 0017-Chefe de Divisao		Admissão 31/01/2000	C.T.P.S. 0006681 /00497	P.I.S. 10787233894	C.P.F. 03608625860	Demissão
		2018				Total				
		Dezembro		13º Salário(12)		VALOR				
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR					
1	Salário Base	P	30.000	3275,45						39211,85
8	Insalubridade 20%	P	20.00	190,8						2289,6
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	15.76	516,21						6179,77
131	P.A.S- Alimentacao	P	30.00	109,71						1316,52
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P	24.00	360						4995
3	Licença Premio Indenizada	P								563,36
908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P								1531,88
909	ABONO PECUNIARIO	P								1531,88
910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	P								510,83
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P								1895,83
346	DIARIA-Artigo 80-Estatuto	P								150
911	13o. SALARIO	P			12/12	4368,43				4368,43
128	BMG CARD	D	1	98						758,88
158	Emprestimo Santander	D								1295,76
202	Desconto Foma	D								1012,5
920	IRRF - Salario	D	22.50	247,08						3096,09
942	Fundo de Previdência	D	11.00	417,08						4993,03
85	Ad. Licença Premio	D								555,19
923	IRRF - 13º SALARIO	D			22.50	238,65				238,65
924	13o. SALÁRIO ADIANTADO	D			12/12	1895,83				1895,83
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D			11.00	480,53				480,53
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		4452,17		4368,43				64544,75
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		762,16		2615,01				14326,46
3000	LIQUIDO	B		3690,01		1753,42				50218,29
4000	BASE PREV SEGURADO	B		3791,66		4368,43				49760,05
6000	BASE IRRF	B		4342,46		4368,43				58576,53
8000	BASE FGTS	B		0		0				0
9000	VALOR FGTS	B		0		0				0

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula		Cargo Atual				Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão					
Cícero Montolezzi		97373-1		0004-Ajudante de Producao				20/01/2003		0063155 /00026		12191590227		06919157845							
2018																					
		Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro	
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR
1	Salario Base	P	30.00D 963,31	30.00D 963,31	30.00D 1019,95	30.00D 991,63	30.00D 991,63	30.00D 991,63	30.00D 991,63	30.00D 991,63	30.00D 991,63	30.00D 991,63	30.00D 991,63	30.00D 991,63	30.00D 991,63	30.00D 991,63	30.00D 991,63	30.00D 991,63	30.00D 991,63	30.00D 991,63	30.00D 991,63
8	Insalubridade 20%	P	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	15.76 233,9	15.76 233,9	1.00 250,07 15.76	15.76 240,78	15.76 240,78	15.76 240,78	15.76 240,78	15.76 240,78	15.76 240,78	15.76 240,78	15.76 240,78	15.76 240,78	15.76 240,78	15.76 240,78	15.76 240,78	15.76 240,78	15.76 240,78	15.76 240,78	15.76 240,78
35	Horas Extras - 50%	P	60.00 773,13	60.00 773,13	60.00 829,66 1.00	60.00 795,86	59.00 782,6	56.00 742,8	36.00 477,51	59.00 782,6	60.00 795,86	60.00 795,86	60.00 795,86	60.00 795,86	60.00 795,86	60.00 795,86	60.00 795,86	60.00 795,86	60.00 795,86	60.00 795,86	60.00 795,86
131	P.A.S- Alimentacao	P	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 109,71	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19
178	Dif. Salarial Lei nº08/06	P	1.00 520,87	1.00 520,87	53.07 551,49 1.00	1.00 536,18	1.00 536,18	1.00 536,18	1.00 536,18	1.00 536,18	1.00 536,18	1.00 536,18	1.00 536,18	1.00 536,18	1.00 536,18	1.00 536,18	1.00 536,18	1.00 536,18	1.00 536,18	1.00 536,18	1.00 536,18
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P	36.00 540	60.00 900	48.00 720	18.00 270	36.00 540 54.00	36.00 540	66.00 990	36.00 540	54.00 810	60.00 900	48.00 720	18.00 270	36.00 540	54.00 810	60.00 900	48.00 720	18.00 270	36.00 540	54.00 810
3	Licença Premio Indenizada	P						1.00 849,03													
908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P								20 D 1038,35											
909	ABONO PECUNIARIO	P								10 D 1038,35											
910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	P								1/3 346,12											
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P														12/12 884,3					
5	Adicional Noturno (I)	P																			
911	13o. SALARIO	P																			
60	Stud. Func. Publico Municipal	D	1.50 14,44	1.50 14,44	1.50 14,87	1.50 14,87	1.50 14,87	1.50 14,87	1.50 14,87	1.50 14,87	1.50 14,87	1.50 14,87	1.50 14,87	1.50 14,87	1.50 14,87	1.50 14,87	1.50 14,87	1.50 14,87	1.50 14,87	1.50 14,87	1.50 14,87
158	Emprestimo Santander	D	001/063 599,16	002/063 599,16	003/063 599,16	004/063 599,16	005/063 599,16	006/063 599,16	007/063 599,16	008/063 599,16	009/063 599,16	010/063 599,16	011/063 599,16	012/063 599,16	013/063 599,16	014/063 599,16	015/063 599,16	016/063 599,16	017/063 599,16	018/063 599,16	019/063 599,16
920	IRRF - Salario	D	15.00 100,15	15.00 154,15	15.00 149,44	15.00 69,81	22.50 240,8	15.00 169,85	7.50 65,88	15.00 148,82	15.00 164,31	15.00 137,31	15.00 150,15	15.00 100,15	15.00 154,15	15.00 149,44	15.00 69,81	22.50 240,8	15.00 169,85	7.50 65,88	15.00 148,82
942	Fundo de Previdência	D	11.00 188,98	11.00 188,98	11.00 200,36	11.00 194,54	11.00 194,54	11.00 194,54	11.00 194,54	11.00 194,54	11.00 194,54	11.00 194,54	11.00 194,54	11.00 194,54	11.00 194,54	11.00 194,54	11.00 194,54	11.00 194,54	11.00 194,54	11.00 194,54	11.00 194,54
85	Ad. Licença Premio	D						1.00 817,8													
937	Liquido Pago Antecipado	D						36.00 540													
923	IRRF - 13º SALARIO	D																			
924	13o. SALÁRIO ADIANTADO	D																			
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D																			
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		3565,2	3925,2	3905,16	3368,44	5050,73	6458,2	3320,09	3895,18	4882,74	3818,44								
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		902,73	956,73	963,83	878,38	2406,97	978,42	874,45	957,39	972,88	945,88								
3000	LIQUIDO	B		2662,47	2968,47	2941,33	2490,06	2643,76	5479,78	2445,64	2937,79	3909,86	2872,56								
4000	BASE PREV SEGURADO	B		1718,08	1718,08	1821,51	1768,59	1768,59	1768,59	1768,59	1768,59	1768,59	1768,59								

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAO



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Página 2

13/05/

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual			Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Cicero Montolezzi		97373-1	0004-Ajudante de Producao			20/01/2003	0063155 /00026	12191590227	06919157845	
		2018					Total			
		Dezembro		13º Salário(12)						
		VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR				
1	Salário Base	P	991,63	30.000	991,63				11871,24	
6	Insalubridade 20%	P	190,8	20.00	190,8				2289,6	
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	240,78	15.76	240,78				2884,89	
35	Horas Extras - 50%	P	716,27	60.00	795,86				9061,14	
131	P.A.S.- Alimentacao	P	343,19	30.00	343,19				3884,8	
176	Dif. Salarial Lei nº08/06	P	536,18	1.00	536,18				6418,85	
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P	990	48.00	720				9450	
3	Licença Premio Indenizada	P							849,03	
906	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P							1038,35	
909	ABONO PECUNIARIO	P							1038,35	
910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	P							346,12	
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P							884,3	
5	Adicional Noturno (I)	P		20.00	305,56				305,56	
911	13o. SALARIO	P				12/12	3502,68		3502,68	
60	Sind. Func. Publico Municipal	D	14,87	1.50	14,87				177,58	
258	Emprestimo Santander	D	599,16	012/063	599,16				7189,92	
920	IRRF - Salario	D	165,87	15.00	183,14				1749,53	
942	Fundo de Previdência	D	194,54	11.00	194,54				2329,18	
85	Ad. Licença Premio	D							817,6	
937	Liquido Pago Antecipado	D							540	
923	IRRF - 13º SALARIO	D				15.00	112,81		112,81	
924	13o. SALARIO ADIANTADO	D				12/12	884,3		884,3	
943	PREVIDENCIA 13º SALARIO - FUNDO	D				11.00	385,29		385,29	
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	4008,85		4124		3502,68		53824,91	
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	974,44		991,71		1382,4		14186,21	
3000	LIQUIDO	B	3034,41		3132,29		2120,28		39638,7	
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1768,59		1768,59		3502,68		24677,66	

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador Cicero Montolezzi			Matricula 97373-1		Cargo Atual 0004-Ajudante de Producao				Admissão 20/01/2003		C.T.P.S. 0063155 /00026		P.I.S. 12191590227		C.P.F. 06919157845		Demissão								
2018																									
			Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		
			Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.
6000	BASE IRRF	B		3222,01		3582,01		3561,97		3025,25		4091,99		4730,54		2976,9		3551,99		3655,25		3475,25			
9000	BASE FGTS	B		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
9000	VALOR FGTS	B		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAO

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador Cicero Montolezzi			Matrícula 97373-1		Cargo Atual 0004-Ajudante de Producao			Admissão 20/01/2003	C.T.P.S. 0063155 /00026	P.I.S. 12191590227	C.P.F. 06919157845	Demissão
			2018				Total					
			Dezembro		13º Salário(12)							
			VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	VALOR				
8000	BASE IRRF	B	3665,66		3780,81		3502,68	46922,31				
8000	BASE FGTS	B	0		0		0	0				
8000	VALOR FGTS	B	0		0		0	0				

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAO

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.





# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula		Cargo Atual				Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão								
Claudemir da Silva Pires		14958-1		0005-Ajudante de Servicos				17/11/1987		0015908 /00053		17036530527		12018248855										
2018																								
		Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	
1	Salario Base	P	30.00D	963,31	30.00D	963,31	30.00D	1019,95	30.00D	991,63	30.00D	991,63	30.00D	991,63	30.00D	991,63	30.00D	991,63	30.00D	991,63	30.00D	991,63	30.00D	991,63
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	34.01	327,62	34.01	327,62	1.00 34.01	346,86	34.01	337,25	34.01	337,25	34.01	337,25	34.01	337,25	34.01	337,25	34.01	337,25	34.01	337,25	34.01	337,25
35	Horas Extras - 50%	P	60.00	677,75	60.00	677,75	60.00 1.00	727,63	60.00	697,68	60.00	697,68	60.00	697,68	60.00	697,68	60.00	697,68	60.00	697,68	60.00	697,68	60.00	697,68
131	P.A.S. Alimentacao	P	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19
210	Sexta Parte	P	1.00	215,2	1.00	215,2	1.00	234,17	1.00	221,52	1.00	221,52	1.00	221,52	1.00	221,52	1.00	221,52	1.00	221,52	1.00	221,52	1.00	221,52
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P	12/12	753,07																				
3	Licença Premio indenizada	P						1.00	259,45															
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P																		27,00	405	40,00	600	
6	Insalubridade 20%	P																						
911	13o. SALARIO	P																						
60	Sind. Func. Publico Municipal	D	1.50	14,44	1.50	14,44	1.50	14,87	1.50	14,87	1.50	14,87	1.50	14,87	1.50	14,87	1.50	14,87	1.50	14,87	1.50	14,87	1.50	14,87
920	IRRF - Salario	D	7.50	8,57			7.50	18,64	7.50	13,02	7.50	13,02	7.50	13,02	7.50	13,02	7.50	13,02	7.50	13,02	7.50	43,39	7.50	58,02
942	Fundo de Previdência	D	11.00	165,67	11.00	105,96	11.00	176,11	11.00	170,54	11.00	170,54	11.00	170,54	11.00	170,54	11.00	170,54	11.00	170,54	11.00	170,54	11.00	170,54
85	Ad. Licença Premio	D						1.00	237,74															
923	IRRF - 13o SALARIO	D																						
924	13o. SALARIO ADIANTADO	D																						
943	PREVIDÊNCIA 13o SALARIO - FUNDO	D																						
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		3280,14		2527,07		2671,82		2850,72		2591,27		2591,27		2591,27		2591,27		2591,27		2996,27		3191,27
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		188,66		120,4		209,62		436,17		198,43		198,43		198,43		198,43		198,43		228,8		243,43
3000	LIQUIDO	B		3091,46		2406,67		2462,2		2414,55		2392,84		2392,84		2392,84		2392,84		2392,84		2767,47		2947,84
4000	BASE PREV SEGURADO	B		1506,13		963,31		1601		1550,4		1550,4		1550,4		1550,4		1550,4		1550,4		1550,4		1550,4
8000	BASE IRRF	B		2183,88		963,31		2328,63		2248,08		2248,08		2248,08		2248,08		2248,08		2248,08		2653,08		2848,08
8000	BASE FGTS	B		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0
9000	VALOR FGTS	B		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAO

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Página 2

13/05/2018

Nome do Trabalhador <b>Claudemir da Silva Pires</b>		Matrícula <b>14958-1</b>		Cargo Atual <b>0005-Ajudante de Servicos</b>		Admissão <b>17/11/1987</b>		C.T.P.S. <b>0015908 /00053</b>		P.I.S. <b>17036530527</b>		C.P.F. <b>12018248855</b>		Demissão		
		2018				Total										
		13º Salário(12)														
		VALOR	Ref.	VALOR	VALOR											
1	Salário Base	P	991,63			11871,24										
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	337,25			4037,37										
35	Horas Extras - 50%	P	697,68			8362,25										
131	P.A.S- Alimentação	P	343,19			4118,28										
210	Sexta Parte	P	221,52			2658,25										
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P				753,07										
3	Licença Premio Indenizada	P				259,45										
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P				1005										
8	Insalubridade 20%	P	190,8			190,8										
911	13o. SALARIO	P		12/12	2331,83	2331,83										
60	Sind. Func. Publico Municipal	D	14,87			177,58										
920	IRRF - Salario	D	27,33			234,07										
942	Fundo de Previdência	D	170,54			1982,6										
85	Ad. Licença Premio	D				237,74										
923	IRRF - 13º SALARIO	D		7.50	12,85	12,85										
924	13o. SALARIO ADIANTADO	D		12/12	753,07	753,07										
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D		11.00	256,5	256,5										
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	2782,07		2331,83	35587,54										
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	212,74		1022,42	3654,41										
3000	LIQUIDO	B	2569,33		1309,41	31933,13										
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1550,4		2331,83	20355,87										
6000	BASE IRRF	B	2438,88		2331,83	29236,17										
8000	BASE FGTS	B	0		0	0										
9000	VALOR FGTS	B	0		0	0										

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador <b>Demerval Garcia Araujo</b>			Matricula <b>74039-1</b>		Cargo Atual <b>0002-Agente Fiscal</b>				Admissão <b>13/12/1999</b>		C.T.P.S. <b>0038662 /00602</b>		P.I.S. <b>12112250495</b>		C.P.F. <b>02117315879</b>		Demissão									
2018																										
			Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro			
			Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR
1	Salário Base	P	30.000	1463,61	30.000	1463,61	30.000	1549,67	30.000	1506,64	30.000	1506,64	30.000	1506,64	30.000	1506,64	30.000	1506,64	30.000	1506,64	30.000	1506,64	30.000	1506,64	30.000	1506,64
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	15.76	230,66	15.76	230,66	1.00 15.76	244,22	15.76	237,44	15.76	237,44	15.76	237,44	15.76	237,44	15.76	237,44	15.76	237,44	15.76	237,44	15.76	237,44	15.76	237,44
35	Horas Extras - 50%	P	30.00	381,21	30.00	381,21	30.00 1.00	405,14	30.00	392,41	37.00	483,98	58.00	758,67	58.00	758,67	56.00	732,51	55.00	719,43	32.00	418,57	35.00	457,82		
131	P.A.S.- Alimentacao	P	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19
24	Gratific. Servicos Especificos	P									22.23	387,71	35.00	610,43	35.00	610,43	35.00	610,43	35.00	610,43	35.00	610,43	35.00	610,43	35.00	610,43
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P									30.00	450	66.00	990	54.00	810	54.00	810	60.00	900	24.00	360	24.00	360		
911	13o. SALARIO	P																								
60	Sind. Func. Publico Municipal	D	1.50	21,95	1.50	21,95	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59
942	Fundo de Previdência	O	11.00	186,36	11.00	186,36	11.00	197,32	11.00	191,84	11.00	191,84	11.00	191,84	11.00	191,84	11.00	191,84	11.00	191,84	11.00	191,84	11.00	191,84	11.00	191,84
920	IRRF - Salario	O				7.50	7,33	7.50	3,05	15.00	76,29	22.50	243,92	15.00	204,9	15.00	200,98	22.50	214,84	15.00	86,39	15.00	92,27			
923	IRRF - 13o SALARIO	O																								
943	PREVIDENCIA 13o SALARIO - FUNDO	D																								
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		2418,67		2418,67		2542,22		2479,68		3408,96		4212,89		4032,89		4006,73		4083,65		3476,27		3515,52		
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		208,31		208,31		227,24		217,48		290,72		458,35		419,33		415,41		429,27		300,82		306,7		
3000	LIQUIDO	B		2210,36		2210,36		2314,98		2262,2		3118,24		3754,54		3613,56		3591,32		3654,38		3175,45		3208,82		
4000	BASE PREV SEGURADO	B		1694,27		1694,27		1793,89		1744,08		1744,08		1744,08		1744,08		1744,08		1744,08		1744,08		1744,08		
6000	BASE IRRF	B		2075,48		2075,48		2199,03		2136,49		3065,77		4103,18		3923,18		3897,02		3973,94		3133,08		3172,33		
8000	BASE FGTS	B		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
9000	VALOR FGTS	B		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAO

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Página 2

13/05

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual		Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Demerval Garcia Araujo		74039-1	0002-Agente Fiscal		13/12/1999	0038662 /00602	12112250495	02117315879	
			2018			Total			
			13º Salário(12)						
			VALOR	Ref.	VALOR	VALOR			
1	Salário Base	P	1506,64			18036,65			
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	237,44			2842,5			
35	Horas Extras - 50%	P	261,61			6151,23			
131	P.A.S - Alimentação	P	343,19			3184,36			
24	Gratíf. Serviços Específicos	P	810,43			4660,72			
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P	450			5130			
911	13º SALARIO	P		12/12	2979,56	2979,56			
60	Sind. Func. Público Municipal	D	22,59			269,8			
942	Fundo de Previdência	D	191,84			2296,6			
920	IRRF - Salario	D	76,34			1206,31			
923	IRRF - 13º SALARIO	D		7.50	56,09	56,09			
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D		11.00	327,75	327,75			
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	3409,31		2979,56	42985,02			
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	290,77		383,84	4156,55			
3000	LIQUIDO	B	3118,54		2595,72	38828,47			
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1744,08		2979,56	23858,71			
6000	BASE IRRF	B	3066,12		2979,56	39800,66			
8000	BASE FGTS	B	0		0	0			
9000	VALOR FGTS	B	0		0	0			

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Página 1

13/05/

Nome do Trabalhador Edgard Pimentel Breda			Matrícula 11398-1		Cargo Atual 0025-Encarregado de Setor				Admissão 10/09/1988		C.T.P.S. 0021155 /00607		P.I.S. 10680185264		C.P.F. 05853783807		Demissão							
2018																								
			Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novem	
			Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	
1	Salário Base	P	30.00D	2005,04	30.00D	2005,04	30.00D	2122,94	30.00D	2063,99	30.00D	2063,99	30.00D	2063,99	30.00D	2063,99	30.00D	2063,99	30.00D	2063,99	30.00D	2063,99	30.00D	2063,99
8	Insalubridade 20%	P	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	34.01	681,91	34.01	681,91	34.01	722,01	34.01	701,96	34.01	701,96	34.01	701,96	34.01	701,96	34.01	701,96	34.01	701,96	34.01	701,96	34.01	701,96
131	P.A.S.- Alimentacao	P	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71
210	Sexta Parte	P	1.00	447,91	1.00	447,91	1.00	487,42	1.00	461,08	1.00	461,08	1.00	461,08	1.00	461,08	1.00	461,08	1.00	461,08	1.00	461,08	1.00	461,08
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P			12/12	1567,43																		
3	Licença Premio Indenizada	P					1.00	527,75																
908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P																20 D	1138,89					
909	ABONO PECUNIARIO	P																10 D	1138,9					
910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	P																1/3	379,63					
346	DIARIA-Artigo 60-Estatuto	P																						1.00
911	13o. SALARIO	P																						
60	Sind. Func. Publico Municipal	D	1.50	30,07	1.50	30,07	1.50	30,95	1.50	30,95	1.50	30,95	1.50	30,95	1.50	30,95	1.50	30,95	1.50	30,95	1.50	30,95	1.50	30,95
63	Emprestimo Caixa Federal	D	1/0	480,95	1/0	480,95	1/0	480,95	068/048	480,95	009/048	480,95	010/048	480,95	011/048	480,95	012/048	480,95	013/048	480,95	014/048	480,95	015/048	480,95
72	Solucard	D	1	1418,21	1	1384,41	1	1469,65	1	1867,35	1	1255,13	1	1290,49	1	1242,75	1	1539,69	1	1228,63	1	1200,94	1	1187,35
920	IRRF - Salario	D	15.00	92,32	15.00	92,32	15.00	118,69	15.00	104,63	15.00	104,63	15.00	104,63	15.00	104,63	15.00	104,63	15.00	104,63	15.00	104,63	15.00	104,63
942	Fundo de Previdência	D	11.00	344,83	11.00	344,83	11.00	366,56	11.00	354,97	11.00	354,97	11.00	354,97	11.00	354,97	11.00	354,97	11.00	354,97	11.00	354,97	11.00	354,97
95	Ad. Licença Premio	D					1.00	425,2																
923	IRRF - 13º SALARIO	D																						
924	13o. SALARIO ADIANTADO	D																						
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D																						
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		3435,37		5002,8		4160,63		3527,54		3527,54		3527,54		3527,54		3527,54		6184,96		3527,54		3677,35
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		2366,38		2332,58		2892		2838,85		2226,63		2261,99		2214,25		2511,19		2200,13		2172,44		2205,11
3000	LIQUIDO	B		1068,99		2670,22		1268,63		688,69		1300,91		1265,55		1313,29		1016,35		3984,83		1355,1		1472,24
4000	BASE PREV SEGURADO	B		3134,86		3134,86		3332,37		3227,03		3227,03		3227,03		3227,03		3227,03		3227,03		3227,03		3227,03
6000	BASE IRRF	B		3325,66		3325,66		3523,17		3417,83		3417,83		3417,83		3417,83		3417,83		4556,72		3417,83		3417,83
8000	BASE FGTS	B		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0
9000	VALOR FGTS	B		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-57LAO

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Página 2

13/05/

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual		Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Edgard Pimentel Breda		11398-1	0025-Encarregado de Setor		10/09/1986	0021155 /00607	10680185264	05853783807	
		2018				Total			
		Dezembro		13º Salário(12)					
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	VALOR			
1	Salário Base	P 30.00D	2063,89			24708,93			
8	Insalubridade 20%	P 20.00	190,8			2289,6			
17	Adicional por Tempo de Serviço	P 34.01	701,96			8403,47			
131	P.A.S- Alimentacao	P 30.00	109,71			1316,52			
210	Sexta Parte	P 1.00	461,08			5532,96			
912	13o SALARIO ADIANTADO	P				1567,43			
3	Licença Premio Indenizada	P				527,75			
908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P				1138,69			
909	ABONO PECUNIARIO	P				1138,9			
910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	P				379,63			
346	DIARIA-Arigo 80-Estatuto	P				150			
911	13o SALARIO	P		12/12	3417,55	3417,55			
60	Sind. Func. Publico Municipal	D 1.50	30,95			369,64			
63	Emprestimo Caixa Federal	D 016/048	480,95			5771,4			
72	Solucant	D 1	1098,39			16229,65			
920	IRRF - Salario	D 15.00	104,63			1245			
942	Fundo de Previdência	D 11.00	354,97			4250,95			
85	Ad. Licença Premio	D				425,2			
923	IRRF - 13º SALARIO	D		15.00	101,44	101,44			
924	13o SALARIO ADIANTADO	D		12/12	1567,43	1567,43			
943	PREVIDENCIA :13º SALARIO - FUNDO	D		11.00	375,93	375,93			
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	3527,54		3417,55	50571,63			
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	2069,89		2044,8	30336,64			
3000	LIQUIDO	B	1457,65		1372,75	20234,99			
4000	BASE PREV SEGURADO	B	3227,03		3417,55	42062,91			
6000	BASE IRRF	B	3417,83		3417,55	45491,4			
8000	BASE FGTS	B	0		0	0			
9000	VALOR FGTS	B	0		0	0			

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAO



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula		Cargo Atual		Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão									
Emerson Rodrigues Otenio		74209-1		0002-Agente Fiscal		10/01/2000		0000000 /00000		17050637155		20455031860											
2018																							
		Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro			
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR		
1	Salário Base	P	30.00D	1463,61	30.00D	1463,61	30.00D	1549,67	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	
8	Insalubridade 20%	P	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	15.76	230,66	15.76	230,66	15.76	244,22	15.76	237,44	15.76	237,44	15.76	237,44	15.76	237,44	15.76	237,44	15.76	237,44	15.76	237,44	
24	Gratif. Serviços Específicos	P	23.40	396,46	35.00	592,99	35.00	630,24	35.00	610,43	35.00	610,43	35.00	610,43	35.00	610,43	35.00	610,43	35.00	610,43	35.00	610,43	
35	Horas Extras - 50%	P	50.00	635,35	40.00	508,28	60.00	802,82	60.00	784,83	58.00	758,67	60.00	784,83	55.00	719,43	55.00	719,43	55.00	719,43	32.00	418,57	
131	P.A.S- Alimentação	P	30.00	343,19	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	343,19	
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P	24.00	360	54.00	810	48.00	720	54.00	810	54.00	810	66.00	990	54.00	810	54.00	810	60.00	900	30.00	450	
908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P	20 D	917,18																			
909	ABONO PECUNIARIO	P	10 D	917,18																			
910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	P	1/3	305,73																			
3	Licença Premio Indenizada	P				1.00	1548																
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P				12/12	896,95																
911	13o. SALARIO	P																					
60	Sind. Func. Publico Municipal	D	1.50	21,95	1.50	21,95	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	
68	Empréstimo Caixa Federal	D	1/0	309,69	1/0	309,69	1/0	309,69	057/120	309,69	058/120	309,69	059/120	309,69	050/120	309,69	061/120	309,69	062/120	309,69	063/120	309,69	
126	BMG CARD	D	1	190	1	190	1	190	1	190	1	190	1	190	1	190	1	190	1	190	1	190	
56	Empréstimo Santander	D	005/120 008/120	255,73	009/120 006/120	255,73	007/120 010/120	255,73	011/120 008/120	255,73	012/120 009/120	255,73	013/120 010/120	255,73	011/120 014/120	255,73	012/120 015/120	255,73	013/120 016/120	255,73	014/120 017/120	255,73	015/120 018/120
920	IRRF - Salario	D	15.00	108,78	15.00	186,7	22.50	250,47	22.50	252,24	22.50	246,35	22.50	292,74	22.50	237,52	22.50	237,52	22.50	257,77	15.00	128,51	
942	Fundo de Previdência	D	11.00	186,36	11.00	186,36	11.00	197,32	11.00	191,84	11.00	191,84	11.00	191,84	11.00	191,84	11.00	191,84	11.00	191,84	11.00	191,84	
85	Ad. Licença Premio	D				1.00	1538,99																
923	IRRF - 13º SALARIO	D																					
924	13o. SALÁRIO ADIANTADO	D																					
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D																					
1800	TOTAL DE PROVENTOS	B		5760,16		3906,05		6692,41		4249,85		4223,69		4429,85		4184,45		4184,45		4274,45		3757,07	
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		1072,51		1150,43		2784,79		1222,09		1216,2		1262,59		1207,37		1207,37		1227,62		1098,36	
3000	LIQUIDO	B		4687,65		2755,62		3927,62		3027,76		3007,49		3167,26		2977,08		2977,08		3046,83		2658,71	
4000	BASE PREV SEGURADO	B		1694,27		1694,27		1793,89		1744,08		1744,08		1744,08		1744,08		1744,08		1744,08		1744,08	

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAO



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador			Matrícula		Cargo Atual		Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão	
Emerson Rodrigues Otieno			74209-1		0002-Agente Fiscal		10/01/2000		0000000 /00000		17050637155		20455031860			
			2018						Total							
			Dezembro			13º Salário(12)										
			VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	VALOR								
1	Salário Base	P	1506,64	30.00D	1506,64											18036,65
8	Insalubridade 20%	P	190,8	20.00	190,8											2289,6
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	237,44	15.76	237,44											2842,5
24	Gratif. Serviços Específicos	P	610,43	35.00	610,43											7113,56
35	Horas Extras - 50%	P	457,82	20.00	261,61											7571,07
131	P.A.S- Alimentação	P	109,71	30.00	343,19											2016,96
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P	630	30.00	450											8550
908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P														917,18
909	ABONO PECUNIARIO	P														917,18
910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	P														305,73
3	Licença Premio Indenizada	P														1548
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P														896,95
911	13o. SALARIO	P				12/12	3813,18									3813,18
60	Sind. Func. Publico Municipal	D	22,59	1.50	22,59											269,8
63	Emprestimo Caixa Federal	D	309,69	065/120	309,69											3716,28
126	BMG CARD	D	190	1	190											2280
158	Emprestimo Santander	D	255,73	019/120 016/120	255,73											3068,76
920	IRRF - Salario	D	161,39	15.00	104,96											2464,95
942	Fundo de Previdência	D	191,84	11.00	191,84											2296,6
85	Ad. Licença Premio	D														1538,99
923	IRRF - 13º SALARIO	D				15.00	154,26									154,26
924	13o. SALÁRIO ADIANTADO	D				12/12	896,95									896,95
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D				11.00	419,45									419,45
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	3742,84		3800,11		3813,18									56818,56
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	1131,24		1074,81		1470,66									17106,04
3000	LIQUIDO	B	2611,6		2525,3		2342,52									39712,52
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1744,08		1744,08		3813,18									24692,33

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAO





# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual		Admissão	C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão											
Emerson Rodrigues Otenio		74209-1	0002-Agente Fiscal		10/01/2000	0000000 /00000		17050637155		20455031860													
2018																							
		Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro	
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	
6000	BASE IRRF	B	4194,06		3796,34		4137,75		4140,14		4113,98		4320,14		4074,74		4074,74		4164,74		3413,88		
8000	BASE FGTS	B	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
9000	VALOR FGTS	B	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAO

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual			Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Emerson Rodrigues Otenio		74209-1	0002-Agente Fiscal			10/01/2000	0000000 /00000	17050637155	20455031860	
		2018					Total			
		Dezembro		13º Salário(12)						
		VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	VALOR			
6000	BASE IRRF	B 3633,13		3256,92		3813,18	51133,74			
8000	BASE FGTS	B 0		0		0	0			
9000	VALOR FGTS	B 0		0		0	0			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.  
 Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAO

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador			Matrícula		Cargo Atual				Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão									
José Luis Andrade			151378-1		0004-Ajudante de Producao				24/09/2012		0072062 /00053		12356030079		45829632187											
2018																										
			Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro			
			Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR		
1	Salário Base	P	30.00D	963,31	30.00D	963,31	30.00D	1019,95	30.00D	991,63	30.00D	991,63	30.00D	991,63	30.00D	991,63	30.00D	991,63	30.00D	991,63	30.00D	991,63	30.00D	991,63	30.00D	991,63
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	5.00	48,16	5.00	48,16	1.00 5.00	51	5.00	49,58	5.00	49,58	5.00	49,58	5.00	49,58	5.00	49,58	5.00	49,58	5.00	49,58	5.00	49,58	5.00	49,58
35	Horas Extras - 50%	P	60.00	455,16	60.00	455,16	1.00 60.00	482,56	60.00	468,54	58.00	452,92	44.00	343,59			39.00	304,55	57.00	445,11	60.00	468,54	54.00	421,69		
131	P.A.S - Alimentacao	P	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P	36.00	540	48.00	720	24.00	360	42.00	630	54.00	810	48.00	720					12.00	180	24.00	360	30.00	450		
8	Insalubridade 20%	P							30	190,8	30	190,8	30	190,8	30	190,8	30	190,8	30	190,8	30	190,8	30	190,8	30	190,8
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P												12/12	520,61											
5	Adicional Noturno (I)	P																								
911	13o. SALARIO	P																								
942	Fundo de Previdência	D	11.00	111,26	11.00	111,26	11.00	117,8	11.00	114,53	11.00	114,53	11.00	114,53	11.00	114,53	11.00	114,53	11.00	114,53	11.00	114,53	11.00	114,53	11.00	114,53
920	IRRF - Salário	D			7.50	12,85			7.50	23,4	7.50	35,73	7.50	20,78							7.50	3,15	7.50	6,39		
924	13o. SALÁRIO ADIANTADO	D																								
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D																								
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		2349,82		2529,82		2256,7		2673,74		2836,12		2636,79		2095,81		1879,75		2200,31		2403,74		2446,89		
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		111,26		124,11		117,8		137,93		150,26		135,31		114,53		114,53		114,53		117,68		120,92		
3000	LIQUIDO	B		2238,56		2405,71		2138,9		2535,81		2687,86		2503,48		1981,28		1765,22		2085,78		2286,06		2325,97		
4000	BASE PREV SEGURADO	B		1011,47		1011,47		1070,95		1041,21		1041,21		1041,21		1041,21		1041,21		1041,21		1041,21		1041,21		
6000	BASE IRRF	B		2006,63		2186,63		1913,51		2330,55		2494,93		2295,6		1232,01		1536,56		1857,12		2060,55		2103,7		
8000	BASE FGTS	B		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
9000	VALOR FGTS	B		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-5/MA-5/LAO

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual		Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Jose Luis Andrade		151378-1	0004-Ajudante de Producao		24/09/2012	0072062 /00053	12356030079	45829632187	
		2018	13º Salário(12)		Total				
			VALOR	Ref. VALOR					
VALOR	Ref.	VALOR	VALOR						
1	Salario Base	P	991,63		11871,24				
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	49,58		593,54				
35	Horas Extras - 50%	P	468,54		4766,36				
131	P.A.S- Alimentacao	P	343,19		4118,28				
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P	270		5040				
8	Insalubridade 20%	P	190,8		1717,2				
912	13o SALARIO ADIANTADO	P			520,61				
5	Adicional Noturno (1)	P	198,32		198,32				
911	13o. SALARIO	P		12/12 2031,67	2031,67				
942	Fundo de Previdência	D	114,53		1371,09				
920	IRRF - Salario	D	11,28		113,58				
924	13o SALÁRIO ADIANTADO	D		12/12 520,61	520,61				
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D		11.00 223,48	223,48				
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	2512,06	2031,67	30857,22				
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	125,81	744,09	2228,76				
3000	LIQUIDO	B	2386,25	1287,58	28628,46				
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1041,21	2031,67	14496,45				
6000	BASE IRRF	B	2168,87	2031,67	26218,33				
8000	BASE FGTS	B	0	0	0				
9000	VALOR FGTS	B	0	0	0				

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula		Cargo Atual				Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão							
Jose Ricardo Pereira		78298-1		0005-Ajudante de Serviços				01/09/2000		0090504 /00119		12448243370		11079764801									
2018																							
		Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro			
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR		
1	Salário Base	P	30.00D	963,31	30.00D	963,31	30.00D	1019,95	30.00D	991,63	30.00D	991,63	30.00D	991,63	30.00D	991,63	30.00D	991,63	30.00D	991,63	30.00D	991,63	
6	Horas Extras Aportadas	P	1.00	501,8																			
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	15.76	151,81	15.76	151,81	1.00 15.76	160,75	15.76	156,28	15.76	156,28	15.76	156,28	15.76	156,28	15.76	156,28	21.55	213,69	21.55	213,69	
35	Horas Extras - 50%	P	60.00	501,8	60.00	501,8	1.00 60.00	533,32	48.00	413,24	58.00 12.00	602,65	24.00	206,62	48.00	413,24	48.00	413,24				20.00	
131	P.A.S- Alimentacao	P	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	29.00	331,75	28.00	320,31	30.00	343,19	30.00	343,19	
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P	90.00	1350	66.00	990	36.00	540	36.00	540	54.00	810	12.00	180	42.00	630	18.00	270	18.00	270	15.00	225	
3	Licença Premio indenizada	P				1.00	347,36																
8	Insalubridade 20%	P						30	190,8	30	190,8	30	190,8	30	190,8	30	190,8	30	190,8	30	190,8		
908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P																16 D	563,04				
909	ABONO PECUNIARIO	P																8 D	563,05				
910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	P																1/3	187,68				
210	Sexta Parte	P																		1.00	200,93	1.00	
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P																		12/12	703,13		
911	13o. SALARIO	P																					
63	Emprestimo Caixa Federal	D	1/0	377	1/0	377	1/0	377	026/120 055/120	377	056/120 027/120	377	028/120 057/120	377	001/120	371,91	002/120	371,91	003/120	371,91	004/120	371,91	005/120
126	BMG CARD	D	1	73,87	1	73,87	1	73,87	1	73,87	1	73,87	1	73,87	1	73,87	1	73,87	1	73,87	1	73,87	
136	Emprestimo Banco Daycoval	D	012/096	61,48	013/096	61,48	014/096	61,48	015/096	61,48	016/096	61,48	017/096	61,48	018/096	61,48	019/096	61,48	020/096	61,48	021/096	61,48	022/096
920	IRRF - Salario	D	15.00	147,11	7.50	43,52	7.50	16,51	7.50	19,63	7.50	54,08		7.50	26,38							7.50	
942	Fundo de Previdência	D	11.00	122,66	11.00	122,66	11.00	129,87	11.00	126,27	11.00	126,27	11.00	126,27	11.00	111,54	11.00	116,45	11.00	116,45	11.00	154,68	
85	Ad. Licença Premio	D				1.00	307,02																
937	Liquido Pago Antecipado	D								12.00	103,31												
661	FALTA INJUSTIFICADA DIAS	D													3.00D	133,87	2.00D	89,25					
158	Emprestimo Santander	D															001/120	27,9	002/120	27,9	003/120 001/120	27,9	
923	IRRF - 13º SALARIO	D																					
924	13o. SALARIO ADIANTADO	D																					
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D																					
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		3811,91		2950,11		2944,57		2635,14		3094,55		2068,52		2725,14		2353,7		3242,79		2868,37	

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-5MA-5LAO



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Página 2

13/05/

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual				Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Jose Ricardo Pereira		78298-1	0005-Ajudante de Servicos				01/09/2000	0090504 /00119	12448243370	11079764801	
			2018					Total			
			Novembro	Dezembro		13º Salário(12)					
			VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	VALOR			
1	Salário Base	P	991,63	30.00D	991,63			11871,24			
8	Horas Extras Apontadas	P						501,8			
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	213,69	21.55	213,69			2043,12			
35	Horas Extras - 50%	P	210,93	30.00	316,4			4113,24			
131	P.A.S- Alimentacao	P	343,19	30.00	343,19			4083,96			
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P	405	54.00	810			7020			
3	Licença Premio Indenizada	P						347,36			
8	Insalubridade 20%	P	190,8	30	190,8			1717,2			
908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P						563,04			
909	ABONO PECUNIARIO	P						563,05			
910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	P						187,68			
210	Sexta Parte	P	200,93	1.00	200,93			602,79			
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P						703,13			
911	13o. SALARIO	P				12/12	2446,45	2446,45			
63	Emprestimo Caixa Federal	D	371,91	006/120	371,91			4493,46			
126	BMG CARD	D	73,87	1	73,87			886,44			
136	Emprestimo Banco Daycoval	D	61,48	023/096	61,48			737,76			
920	IRRF - Salario	D	11,57	7.50	49,85			368,66			
942	Fundo de Previdência	D	154,68	11.00	154,68			1572,3			
85	Ad. Licença Premio	D						307,02			
937	Liquido Pago Antecipado	D						103,31			
661	FALTA INJUSTIFICADA DIAS	D						223,12			
58	Emprestimo Santander	D	114	002/120 004/120	114			283,8			
923	IRRF - 13º SALARIO	D				7.50	20,5	20,5			
924	13o. SALARIO ADIANTADO	D				12/12	703,13	703,13			
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D				11.00	269,11	269,11			
1000	TOTAL DE PROVENTOS	S	2556,17		3066,64		2446,45	36764,06			

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

13/05/

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual		Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão												
Jose Ricardo Pereira		78298-1	0005-Ajudante de Servicos		01/09/2000	0090504 /00119	12448243370	11079764801													
2018																					
		Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro	
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	782,12		678,53		965,75		658,25		796,01		638,62		659,91		752,67		740,86		689,84
3000	LIQUIDO	B	3029,79		2271,58		1978,82		1976,89		2298,54		1429,9		2065,23		1601,03		2501,93		2178,53
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1115,12		1115,12		1180,7		1147,91		1147,91		1147,91		1147,91		1014,04		1058,66		1406,25
5000	BASE IRRF	B	3468,72		2606,92		2254,02		2291,95		2751,36		1725,33		2381,95		1888,08		2082,5		1822,05
8000	BASE FGTS	B	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0
9000	VALOR FGTS	B	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAO

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual				Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Jose Ricardo Pereira		78298-1	0005-Ajudante de Servicos				01/09/2000	0090504 /00119	12448243370	11079764801	
		2018						Total			
		Dezembro		13º Salário(12)							
		VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	VALOR				
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B 787,51		825,8		992,74	9968,61				
3000	LIQUIDO	B 1768,66		2240,84		1453,71	26795,45				
4000	BASE PREV SEGURADO	B 1406,25		1406,25		2446,45	16740,48				
6000	BASE IRRF	B 2212,98		2723,45		2446,45	30655,76				
8000	BASE FGTS	B 0		0		0	0				
9000	VALOR FGTS	B 0		0		0	0				

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAO

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.





# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

13/05/

Nome do Trabalhador		Matrícula		Cargo Atual		Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão									
Jose Walter da Cruz		96067-1		0117-Pintor		17/10/2002		0002329 /00053		12174319030		07417836810											
		2018																					
		Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Malo		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novem	
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	
1	Salario Base	P	30.00D 1093,85	30.00D 1093,85	30.00D 1158,17	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	
8	Insalubridade 20%	P	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	15.76 172,39	15.76 172,39	1.00 182,51 15.76	15.76 177,45	15.76 177,45	15.76 177,45	15.76 177,45	15.76 177,45	15.76 177,45	15.76 177,45	15.76 177,45	15.76 177,45	15.76 177,45	15.76 177,45	15.76 177,45	15.76 177,45	15.76 177,45	15.76 177,45	15.76 177,45	15.76 177,45	
35	Horas Extras - 50%	P	60.00 569,8	60.00 569,8	60.00 605,58 1.00	60.00 586,55	57.00 557,22	60.00 586,55	55.00 537,67	59.00 576,78	60.00 586,55	36.00 351,93	54.00 54.00										
131	P.A.S- Alimentacao	P	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P	36.00 540	66.00 990	36.00 540	48.00 720	54.00 810	66.00 990	54.00 810	54.00 810	54.00 810	36.00 540	54.00 54.00										
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P		12/12 633,12																			
3	Licença Premio Indenizada	P				1.00 2440,2	1.00 2041,8																
6	Horas Extras Aportadas	P					1.00 104,13																
906	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P																					20 D
909	ABONO PECUNIARIO	P																					10 D
910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	P																					1/3
911	13o. SALARIO	P																					
50	Sind. Func. Publico Municipal	D	1.50 16,4	1.50 16,4	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	
63	Emprestimo Caixa Federal	D	1/0 516,75	1/0 516,75	1/0 516,75	060/120 516,75 012/120	061/120 516,75 013/120	014/120 516,75 062/120	015/120 516,75 063/120	016/120 516,75 064/120	065/120 516,75 017/120	018/120 516,75 066/120	067/120 516,75 019/120										
66	Assoc. R. Func. PMA	D	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	
920	IRRF - Salario	D	7.50 39,27	15.00 76,83	7.50 46,92	7.50 56,51	7.50 68,87	15.00 84,31	7.50 59,59	7.50 62,52	7.50 63,26	7.50 25,41	7.50 7,50										
942	Fundo de Previdência	D	11.00 139,28	11.00 139,28	11.00 147,47	11.00 143,38	11.00 143,38	11.00 143,38	11.00 143,38	11.00 143,38	11.00 143,38	11.00 143,38	11.00 143,38	11.00 143,38	11.00 143,38	11.00 143,38	11.00 143,38	11.00 143,38	11.00 143,38	11.00 143,38	11.00 143,38	11.00 143,38	
202	Desconto Ferra	D		1.00 484	1.00 484	1.00 484	1.00 484	1.00 484	1.00 484	1.00 484	1.00 484	1.00 484	1.00 484	1.00 484	1.00 484	1.00 484	1.00 484	1.00 484	1.00 484	1.00 484	1.00 484	1.00 484	
85	Ad. Licença Premio	D				1.00 2414,32	1.00 2040,69																
83	Rest. Multa de Transitio	D					1.00 104,13																
923	IRRF - 13° SALARIO	D																					
924	13o. SALARIO ADIANTADO	D																					
943	PREVIDÊNCIA 13° SALARIO - FUNDO	D																					
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		2910,03	3993,15	3020,25	5584,2	5350,6	3414	3185,12	3224,23	3234	2729,38	5319									
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		724,54	1246,1	1224,87	3644,69	3387,55	1258,17	1233,45	1236,36	1237,12	1199,27	1232									
3000	LIQUIDO	E		2185,49	2747,05	1795,38	1939,51	1963,05	2155,83	1951,67	1987,85	1996,88	1530,11	4086,53									

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAO

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador <b>Jose Walter da Cruz</b>			Matricula <b>96067-1</b>		Cargo Atual <b>0117-Pintor</b>		Admissão <b>17/10/2002</b>	C.T.P.S. <b>0002329 /00053</b>	P.I.S. <b>12174319030</b>	C.P.F. <b>07417836810</b>	Demissão	
			2018				Total VALOR					
			Dezembro		13º Salário(12)							
			Ref.	VALOR	Ref.	VALOR						
1	Salário Base	P	30.000	1126,01							13479,96	
8	Insalubridade 20%	P	20.00	190,8							2289,6	
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	15.76	177,45							2124,34	
35	Horas Extras - 50%	P	39.00	381,26							6437,59	
131	P.A.S- Alimentacao	P	30.00	343,19							4118,28	
214	Gratificação Serv. Mecanizadoe	P	36.00	540							8910	
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P									633,12	
3	Licença Premio Indenizada	P									4482	
6	Horas Extras Apontadas	P									104,13	
908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P									918,81	
909	ABONO PECUNIARIO	P									918,82	
910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	P									306,27	
911	13o. SALARIO	P			12/12	2813,76					2813,76	
60	Sind. Func. Publico Municipal	D	1.50	16,89							201,7	
63	Emprestimo Caixa Federal	D	068/120 020/120	516,75							6201	
66	Assoc. R. Func. PMA	D	1.00	12,84							154,08	
920	IRRF - Salário	D	7.50	27,61							669,96	
942	Fundo de Previdência	D	11.00	143,38							1716,45	
202	Desconto Fema	D									4840	
85	Ad. Licença Premio	D									4455,01	
83	Rest. Multa de Transito	D									104,13	
923	IRRF - 13º SALARIO	D			7.50	45,02					45,02	
924	13o. SALÁRIO ADIANTADO	D			12/12	633,12					633,12	
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D			11.00	309,51					309,51	
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		2758,71		2813,76					47536,68	
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		717,47		987,65					19329,98	
3000	LÍQUIDO	B		2041,24		1826,11					28206,7	

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual		Admissão	C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão											
Jose Walter da Cruz		96067-1	0117-Pintor		17/10/2002	0002329 /00053		12174319030		07417836810													
2018																							
		Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novem	
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1266,24		1266,24		1340,68		1303,46		1303,46		1303,46		1303,46		1303,46		1303,46		1303,46		
6000	BASE IRRF	B	2566,84		3015,84		2677,06		2800,81		2965,61		3070,81		2841,93		2881,04		2890,81		2386,19		
8000	BASE FGTS	B	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
9000	VALOR FGTS	B	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAO

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador			Matrícula	Cargo Atual		Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão	
Jose Walter da Cruz			96067-1	0117-Pintor		17/10/2002	0002329 /00053	12174319030	07417836810		
			2018								
			Dezembro		13º Salário(12)		Total				
			Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	VALOR				
4000	BASE PREV SEGURADO	B		1303,46		2813,76	18418,06				
6000	BASE IRRF	B		2415,52		2813,76	37078,19				
8000	BASE FGTS	B		0		0	0				
9000	VALOR FGTS	B		0		0	0				

CÔPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.  
 Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAO

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula		Cargo Atual		Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão							
<b>Leonardo Godoi Palma</b>		73717-1		<b>0002-Agente Fiscal</b>		29/10/1999		0036476 /00149		12556857155		18927226828									
		2018																			
		Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro	
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR
1	Saiano Base	P	30.00D 1463,81	30.00D 1463,81	30.00D 1549,67	30.00D 1506,64	30.00D 1506,64	30.00D 1506,64	30.00D 1506,64	30.00D 1506,64	30.00D 1506,64	30.00D 1506,64	30.00D 1506,64	30.00D 1506,64	30.00D 1506,64	30.00D 1506,64	30.00D 1506,64	30.00D 1506,64	30.00D 1506,64	30.00D 1506,64	30.00D 1506,64
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	21.55 745,25	21.55 745,25	1.00 801,71	21.55 767,16	21.55 767,16	21.55 767,16	21.55 767,16	21.55 767,16	21.55 767,16	21.55 767,16	21.55 767,16	21.55 767,16	21.55 767,16	21.55 767,16	21.55 767,16	21.55 767,16	21.55 767,16	21.55 767,16	21.55 767,16
24	<b>Gratif. Serviços Específicos</b>	P	<b>35.00</b> 1716,49	<b>35.00</b> 1716,49	1.00 1865,19	<b>35.00</b> 1766,95	<b>35.00</b> 1766,95	<b>35.00</b> 1766,95	<b>35.00</b> 1766,95	<b>35.00</b> 1766,95	<b>35.00</b> 1766,95	<b>23.40</b> 1181,33	<b>11.70</b> 590,67	<b>23.30</b> 2943,23	<b>35.00</b> 1766,95						
35	<b>Horas Extras - 50%</b>	P	<b>60.00</b> 2206,91	<b>52.00</b> 1912,65	<b>56.00</b> 2233,9	<b>60.00</b> 2271,79	<b>60.00</b> 2271,79	<b>60.00</b> 2271,79	<b>60.00</b> 2271,79	<b>58.00</b> 2196,06	<b>24.00</b> 908,71	<b>60.00</b> 2271,79	<b>60.00</b> 2271,79	<b>60.00</b> 2271,79	<b>60.00</b> 2271,79	<b>60.00</b> 2271,79	<b>60.00</b> 2271,79	<b>60.00</b> 2271,79	<b>60.00</b> 2271,79	<b>60.00</b> 2271,79	<b>60.00</b> 2271,79
131	P.A.S.- Alimentacao	P	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 109,71
176	Dif. Salaria Lei nº08/06	P	1.00 1994,67	1.00 1994,67	1.00 2111,95	1.00 2053,31	1.00 2053,31	1.00 2053,31	1.00 2053,31	1.00 2053,31	1.00 2053,31	1.00 2053,31	1.00 2053,31	1.00 2053,31	1.00 2053,31	1.00 2053,31	1.00 2053,31	1.00 2053,31	1.00 2053,31	1.00 2053,31	1.00 2053,31
210	Sexta Parte	P	1.00 700,72	1.00 700,72	1.00 764,63	1.00 721,32	1.00 721,32	1.00 721,32	1.00 721,32	1.00 721,32	1.00 721,32	1.00 721,32	1.00 721,32	1.00 721,32	1.00 721,32	1.00 721,32	1.00 721,32	1.00 721,32	1.00 721,32	1.00 721,32	1.00 721,32
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P	36.00 540	60.00 900	48.00 720	54.00 810	54.00 810	54.00 810	54.00 810	54.00 810	54.00 810	54.00 810	54.00 810	54.00 810	54.00 810	54.00 810	54.00 810	54.00 810	54.00 810	54.00 810	54.00 810
912	13a. SALARIO ADIANTADO	P		12/12 2452,13																	
346	DIARIA-Artigo 60-Estatuto	P								1.00 126										1.00 150	
908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P											20 D 2799,9								
909	ABONO PECUNIARIO	P											10 D 2799,9								
910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	P											1/3 933,3								
911	13a. SALARIO	P																			
60	Sind. Func. Publico Municipal	D	1.50 21,95	1.50 21,95	1.50 22,59	1.50 22,59	1.50 22,59	1.50 22,59	1.50 22,59	1.50 22,59	1.50 22,59	1.50 22,59	1.50 22,59	1.50 22,59	1.50 22,59	1.50 22,59	1.50 22,59	1.50 22,59	1.50 22,59	1.50 22,59	1.50 22,59
63	Emprestimo Caixa Federal	D	1/0 1244,3	1/0 1244,3	1/0 1244,3	033/120 1244,3	054/120 1244,3	034/120 1244,3	055/120 1244,3	056/120 1244,3	035/120 1244,3	057/120 1244,3	036/120 1244,3	058/120 1244,3	037/120 1244,3	059/120 1244,3	038/120 1244,3	039/120 1244,3	060/120 1244,3	04 1244,3	06 1244,3
73	Seguro Minas Brasil	D	1.00 59,34	1.00 59,34	1.00 59,34	1.00 59,34	1.00 59,34	1.00 59,34	1.00 59,34	1.00 59,34	1.00 59,34	1.00 59,34	1.00 59,34	1.00 59,34	1.00 59,34	1.00 59,34	1.00 59,34	1.00 59,34	1.00 59,34	1.00 59,34	1.00 59,34
126	BMG CARD	D	1 205,6	1 205,6	1 205,6	1 205,6	1 205,6	1 205,6	1 205,6	1 205,6	1 205,6	1 205,6	1 205,6	1 205,6	1 205,6	1 205,6	1 205,6	1 205,6	1 205,6	1 205,6	1 205,6
920	IRRF - Salario	D	27.50 1558,39	27.50 1576,47	27.50 1735,43	27.50 1699,65	27.50 1699,65	27.50 1699,65	27.50 1699,65	27.50 1699,65	27.50 1728,32	27.50 990,51	27.50 1376,17	27.50 2023,13	27.50 1699,65						
942	Fundo de Previdência	D	11.00 539,46	11.00 539,46	11.00 575,07	11.00 555,32	11.00 555,32	11.00 555,32	11.00 555,32	11.00 555,32	11.00 555,32	11.00 555,32	11.00 555,32	11.00 555,32	11.00 555,32	11.00 555,32	11.00 555,32	11.00 555,32	11.00 555,32	11.00 555,32	11.00 555,32
332	Convênio UNIMED A-42	D								1.00 1313,1	1.00 856,55	1.00 656,55	1.00 656,55	1.00 656,55	1.00 656,55	1.00 656,55	1.00 656,55	1.00 656,55	1.00 656,55	1.00 656,55	1.00 656,55
341	Unimed Coparticipação A-42	D									1.00 129,42	1.00 16,2	1.00 21,06	1.00 181,72							
921	IRRF - FERIAS	D											7.50 67,19								
937	Liquido Pago Antecipado	D																		23.30 1176,28	
923	IRRF - 13º SALARIO	D																			
924	13a. SALARIO ADIANTADO	D																			

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.  
 Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAO,



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Página 2

13/05/2018

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual			Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Leonardo Godoi Palma		73717-1	0002-Agente Fiscal			29/10/1999	0036476 /00149	12556857155	18927226828	
		2018					Total			
		Novembro	Dezembro		13º Salário(12)					
		VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	VALOR			
1	Salário Base	P 1506,64	30.000	1506,64			18036,65			
17	Adicional por Tempo de Serviço	P 767,16	21.55	767,16			9196,65			
24	Grat. Servicos Especificos	P 1766,95	35.00	1766,95			20615,1			
35	Horas Extras - 50%	P 2120,34	60.00	2271,79			25209,31			
131	P.A.S. Alimentacao	P 109,71	30.00	109,71			1316,52			
176	Dif. Salarial Lei nº08/06	P 2053,31	1.00	2053,31			24581,08			
210	Sexta Parte	P 721,32	1.00	721,32			8657,95			
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P 810	54.00	810			9000			
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P					2452,13			
346	DIARIA-Artigo 80-Estatuto	P					276			
908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P					2799,9			
909	ABONO PECUNIARIO	P					2799,9			
910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	P					933,3			
911	13o. SALARIO	P			12/12	9428,81	9428,81			
60	Sind. Func. Publico Municipal	D 22,59	1.50	22,59			269,6			
63	Emprestimo Caixa Federal	D 1244,3	062/120 041/120	1244,3			14931,6			
73	Seguro Minas Brasil	D 129,5	1.00	129,5			992,72			
126	BMG CARD	D 205,6	1	205,6			2261,6			
920	IRRF - Salario	D 1658	27.50	1699,65			19445,02			
942	Fundo de Previdência	D 555,32	11.00	555,32			6651,87			
332	Convênio UNIMED A-42	D 722,2	1.00	722,2			5449,35			
341	Unimed Coparticipação A 42	D 61,29	1.00	32,4			442,09			
921	IRRF - FERIAS	D					67,19			
937	Liquido Pago Antecipado	D					1176,28			
923	IRRF - 13º SALARIO	D			27.50	1438,34	1438,34			
924	13o. SALARIO ADIANTADO	D			12/12	2452,13	2452,13			

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAO



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador Leonardo Godoi Palma		Matrícula 73717-1	Cargo Atual 0002-Agente Fiscal		Admissão 29/10/1999	C.T.P.S. 0036476 /00149	P.I.S. 12556857155	C.P.F. 18927226828	Demissão												
2018																					
		Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro	
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D																			
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	9477,36	11995,23	10156,76	10006,88	10006,88	10237,15	13961,28	8830,6	11183,16	10156,88									
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	3629,04	3647,12	3842,33	3786,8	3581,2	5128,57	3930,82	4136,07	6034,33	4760,88									
3000	LIQUIDO	B	5848,32	8348,11	6314,43	6220,08	6425,68	5108,58	10030,46	4694,53	5148,83	5396									
4000	BASE PREV SEGURADO	B	4904,25	4904,25	5227,96	5048,43	5048,43	5048,43	5048,43	5048,43	5048,43	5048,43									
6000	BASE IRRF	B	9367,65	9433,39	10047,05	9897,17	9897,17	10001,44	10118,37	8720,89	11073,45	9897,17									
8000	BASE FGTS	B	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0									
9000	VALOR FGTS	B	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0									

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAO

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador <b>Leonardo Godoi Palma</b>		Matricula <b>73717-1</b>	Cargo Atual <b>0002-Agente Fiscal</b>			Admissão <b>29/10/1999</b>	C.T.P.S. <b>0036476 /00149</b>	P.I.S. <b>12556857155</b>	C.P.F. <b>18927226828</b>	Demissão
		<b>2018</b>								
		<b>Dezembro</b>		<b>13º Salário(12)</b>				<b>Total</b>		
		<b>VALOR</b>	<b>Ref.</b>	<b>VALOR</b>	<b>Ref.</b>	<b>VALOR</b>			<b>VALOR</b>	
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D			11.00	1037,17			1037,17	
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	9855,43	10006,88		9428,81			135303,3	
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	4598,8	4511,56		4927,64			56615,16	
3000	LIQUIDO	B	5256,63	5395,32		4501,17			78688,14	
4000	BASE PREV SEGURADO	B	5048,43	5048,43		9428,81			69901,14	
6000	BASE IRRF	B	9745,72	9897,17		9428,81			127525,45	
8000	BASE FGTS	B	0	0		0			0	
9000	VALOR FGTS	B	0	0		0			0	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAO

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.





# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matricula		Cargo Atual				Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão								
Lindomar Pedro Leitaõ Conde		70750-1		0005-Ajudante de Servicos				11/03/1999		0000000 /00000		12580432142		28002858859										
2018																								
		Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Malo		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	
1	Salario Base	P	30.00D 963,31	30.00D 963,31	30.00D 1019,95	30.00D 991,63	30.00D 991,63	30.00D 991,63	30.00D 991,63	30.00D 991,63	30.00D 991,63	30.00D 991,63	30.00D 991,63	30.00D 991,63	30.00D 991,63	30.00D 991,63	30.00D 991,63	30.00D 991,63	30.00D 991,63	30.00D 991,63	30.00D 991,63	30.00D 991,63	30.00D 991,63	
8	Incapacidade 20%	P	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	15.76 151,81	15.76 151,81	1.00 15.76 160,75	15.76 156,28	15.76 156,28	15.76 156,28	15.76 156,28	15.76 156,28	15.76 156,28	15.76 156,28	15.76 156,28	15.76 156,28	15.76 156,28	15.76 156,28	15.76 156,28	15.76 156,28	15.76 156,28	15.76 156,28	15.76 156,28	15.76 156,28	15.76 156,28	15.76 156,28
92	Adicional Noturno (H)	P	36.00 34,67	38.00 36,6	1.00 40.00 40,74																			
131	P.A.S- Alimentação	P	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	
908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P					20 D 445,86										20 D 450							
909	ABONO PECUNIARIO	P					10 D 445,87										10 D 450							
910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	P					1/3 148,62										1/3 150							
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P								18.00 270	18.00 270	24.00 360	18.00 270	18.00 270	18.00 270	18.00 270	18.00 270	18.00 270	18.00 270	18.00 270	18.00 270	6.00 90		
912	13o SALARIO ADIANTADO	P																		12/12 573,96				
911	13o SALARIO	P																						
66	Assoc. R. Func. PMA	D	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	
72	Solucard	D	1 491,85	1 495,44	1 486,14	1 472,53	1 476,2	1 488,99	1 496,23	1 491,59	1 479,06	1 487,96	1 486,46											
942	Fundo de Previdência	D	11.00 122,66	11.00 122,66	11.00 129,87	11.00 126,27	11.00 126,27	11.00 126,27	11.00 126,27	11.00 126,27	11.00 126,27	11.00 126,27	11.00 126,27	11.00 126,27	11.00 126,27	11.00 126,27	11.00 126,27	11.00 126,27	11.00 126,27	11.00 126,27	11.00 126,27	11.00 126,27	11.00 126,27	11.00 126,27
63	Emprestimo Caixa Federal	D																		001/045 280,22	002/045 280,22			
924	13o SALARIO ADIANTADO	D																						
943	PREVIDENCIA 13º SALARIO - FUNDO	D																						
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		1683,76	1685,71	1755,43	2722,25	1681,9	1951,9	1951,9	2041,9	3001,9	2525,86	1771,9										
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		627,35	630,94	628,85	611,64	615,31	628,1	635,34	630,7	618,17	907,29	905,79										
3000	LIQUIDO	B		1056,43	1054,77	1126,58	2110,61	1066,59	1323,8	1316,56	1411,2	2383,73	1618,57	866,11										
4000	BASE PREV SEGURADO	B		1115,12	1115,12	1180,7	1147,91	1147,91	1147,91	1147,91	1147,91	1147,91	1147,91	1147,91										
6000	BASE IRRF	B		1340,59	1342,52	1412,24	1784,57	1338,71	1608,71	1608,71	1698,71	1608,71	1428,71											
8000	BASE FGTS	B		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0											
9000	VALOR FGTS	B		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0											

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAO



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Página 2

13/05/

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual		Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão	
Lindomar Pedro Leitaõ Conde		70750-1	0005-Ajudante de Servicos		11/03/1999	0000000 /00000	12580432142	28002858859		
		2018				Total				
		Dezembro		13º Salário(12)						
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR		VALOR			
1	Salario Base	P	30.000	991,63					11871,24	
8	Insalubridade 20%	P	20.00	190,8					2289,6	
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	15.76	156,28					1870,89	
92	Adicional Noturno (H)	P	44.00	43,63					155,64	
131	P.A.S- Alimentacao	P	30.00	343,19					4118,28	
908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P							895,86	
909	ABONO PECUNIARIO	P							895,87	
910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	P							298,62	
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P	18.00	270					1800	
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P							573,96	
911	13o. SALARIO	P			12/12	1478,63			1478,63	
66	Assoc. R. Func. PMA	D	1.00	12,84					154,08	
72	Solucard	D	1	459,77					5812,22	
942	Fundo de Previdência	D	11.00	126,27					1511,62	
63	Emprestimo Caixa Federal	D	003/045	280,22					840,66	
924	13o. SALARIO ADIANTADO	D			12/12	573,96			573,96	
943	PREVIDENCIA 13º SALARIO - FUNDO	D			11.00	162,65			162,65	
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		1995,53		1478,63			26248,59	
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		879,1		736,61			9055,19	
3000	LIQUIDO	B		1116,43		742,02			17193,4	
4000	BASE PREV SEGURADO	B		1147,91		1478,63			15220,76	
6000	BASE IRRF	B		1652,34		1478,63			20361,86	
6000	BASE FGTS	B		0		0			0	
9000	VALOR FGTS	B		0		0			0	

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula		Cargo Atual		Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão									
Lourival da Silva		20885-1		0117-Pintor		30/05/1989		0001494 /00053		12231695830		06179251860											
		2018																					
		Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novem	
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	
1	Salário Base	P	30.00D 1093,85	30.00D 1093,85	30.00D 1158,17	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	30.00D 1126,01	
8	Insalubridade 20%	P	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	20.00 190,8	
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	27.63 302,23	27.63 302,23	27.63 319,99	27.63 311,11	27.63 311,11	27.63 311,11	27.63 311,11	27.63 311,11	27.63 311,11	27.63 311,11	27.63 311,11	27.63 311,11	27.63 311,11	27.63 311,11	27.63 311,11	27.63 311,11	27.63 311,11	27.63 311,11	27.63 311,11	27.63 311,11	
35	Horas Extras - 50%	P	60.00 732,96	56.00 684,1	1.00 733,78	60.00 754,51	32.00 402,4	48.00 603,6	36.00 452,7	58.00 729,36	57.00 716,78	57.00 716,78	57.00 716,78	57.00 716,78	57.00 716,78	57.00 716,78	57.00 716,78	57.00 716,78	57.00 716,78	57.00 716,78	57.00 716,78	57.00 716,78	57.00 716,78
131	P.A.S- Alimentacao	P	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	
210	Sexta Parte	P	1.00 232,73	1.00 232,73	1.00 253,25	1.00 239,57	1.00 239,57	1.00 239,57	1.00 239,57	1.00 239,57	1.00 239,57	1.00 239,57	1.00 239,57	1.00 239,57	1.00 239,57	1.00 239,57	1.00 239,57	1.00 239,57	1.00 239,57	1.00 239,57	1.00 239,57	1.00 239,57	
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P	36.00 540	42.00 630	36.00 540	36.00 540	36.00 540	36.00 540	36.00 540	36.00 540	36.00 540	36.00 540	36.00 540	36.00 540	36.00 540	36.00 540	36.00 540	36.00 540	36.00 540	36.00 540	36.00 540	36.00 540	
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P		12/12 814,41																			
908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P						20 D 1076,45															
909	ABONO PECUNIARIO	P						10 D 1076,45															
910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	P						1/3 358,82															
911	13o. SALARIO	P																					
60	Sind. Func. Publico Municipal	D	1.50 16,4	1.50 16,4	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	1.50 16,89	
63	Emprestimo Caixa Federal	D	1/0 199,49	1/0 199,49	1/0 199,49	070/096 199,49	071/096 199,49	072/096 199,49	073/096 199,49	001/032 191,99	002/032 191,99	003/032 191,99	004/032 191,99	005/032 191,99	006/032 191,99	007/032 191,99	008/032 191,99	009/032 191,99	010/032 191,99	011/032 191,99	012/032 191,99	013/032 191,99	
66	Assoc. R. Func. PMA	D	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	1.00 12,84	
72	SoluCARD	D	1 990,97	1 988,85	1 990,85	1 990,96	1 989,8	1 986,61	1 989,68	1 990,63	1 990,97	1 990,93	1 990,93	1 990,93	1 990,93	1 990,93	1 990,93	1 990,93	1 990,93	1 990,93	1 990,93	1 990,93	
920	IRRF - Salario	D	15.00 82,21	15.00 88,38	15.00 96,03	15.00 132,34	7.50 47,36	15.00 96,2	15.00 73,56	15.00 128,56	15.00 140,18	15.00 104,87	15.00 15,00	15.00 104,87	15.00 15,00	15.00 104,87	15.00 15,00	15.00 104,87	15.00 15,00	15.00 104,87	15.00 15,00	15.00 104,87	
942	Fundo de Previdência	D	11.00 179,16	11.00 179,16	11.00 190,45	11.00 184,43	11.00 184,43	11.00 184,43	11.00 184,43	11.00 184,43	11.00 184,43	11.00 184,43	11.00 184,43	11.00 184,43	11.00 184,43	11.00 184,43	11.00 184,43	11.00 184,43	11.00 184,43	11.00 184,43	11.00 184,43	11.00 184,43	
661	FALTA INJUSTIFICADA DIAS	D																					
923	IRRF - 13º SALARIO	D																					
924	13o. SALARIO ADIANTADO	D																					
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D																					
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	3435,76	4291,31	3539,18	3775,19	5574,8	3534,28	3383,38	3750,04	3827,46	3636,02	3687										
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	1481,07	1485,12	1506,55	1536,95	1450,81	1496,46	1476,89	1525,34	1537,3	1515											
3000	LIQUIDO	B	1954,69	2806,19	2032,63	2238,24	4123,99	2037,82	1906,49	2224,7	2290,16	2078,67	2171										
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1628,81	1628,81	1731,41	1676,69	1676,69	1676,69	1676,69	1676,69	1676,69	1614,44	1676										
6000	BASE IRRF	B	3092,57	3133,71	3195,99	3432	3796,34	3191,09	3040,19	3406,85	3484,27	3242,02	3343,97										
8000	BASE FGTS	B	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0											

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce-sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAO

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Página 2

13/05/

Nome do Trabalhador			Matrícula		Cargo Atual		Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão		
Lourival da Silva			20885-1		0117-Pintor		30/05/1989		0001494 /00053		12231695830		06179251860				
			2018				Total										
			Dezembro		13º Salário(12)												
			Ref.	VALOR	Ref.	VALOR		VALOR									
1	Salário Base	P	30.000	1126,01			13479,96										
8	Insalubridade 20%	P	20.00	190,8			2289,6										
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	27.63	311,11			3724,44										
35	Horas Extras - 50%	P	42.00	528,15			7721,6										
131	P.A.S- Alimentação	P	30.00	343,19			4106,84										
210	Sexta Parte	P	1.00	239,57			2874,84										
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P	24.00	360			8010										
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P					814,41										
908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P					1076,45										
909	ABONO PECUNIARIO	P					1076,45										
910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	P					358,82										
911	13o. SALARIO	P			12/12	3235,55	3235,55										
60	Sind. Func. Publico Municipal	D	1.50	16,89			201,7										
63	Emprestimo Caixa Federal	D	005/032	191,99			2356,38										
66	Assoc. R. Func. PMA	D	1.00	12,84			154,08										
72	Solucard	D	1	990,97			11881,78										
920	IRRF - Salario	D	7.50	50,04			1158,86										
942	Fundo de Previdência	D	11.00	184,43			2201,79										
661	FALTA INJUSTIFICADA DIAS	D					62,25										
923	IRRF - 13º SALARIO	D			15.00	77,15	77,15										
924	13o. SALÁRIO ADIANTADO	D			12/12	814,41	814,41										
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D			11.00	355,91	355,91										
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		3098,83		3235,55	48768,96										
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		1447,16		1247,47	19264,31										
3000	LIQUIDO	B		1651,67		1988,08	29504,65										
4000	BASE PREV SEGURADO	B		1676,69		3235,55	23252,54										
6000	BASE IRRF	B		2755,64		3235,55	42350,19										
8000	BASE FGTS	B		0		0	0										

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matricula		Cargo Atual				Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão						
Luiz Antonio Reia Crepaldi		23450-1		0005-Ajudante de Servicos				06/02/1990		0015922 /00053		17006132957		09630463814								
2018																						
		Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novem
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	
1	Salario Base	P 30.00D	963,31	30.00D	963,31	30.00D	1019,95	30.00D	991,63	30.00D	991,63	30.00D	991,63	30.00D	991,63	30.00D	991,63	30.00D	991,63	30.00D	991,63	30.00D
8	Insalubridade 20%	P 20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00
17	Adicional por Tempo de Serviço	P 27.63	266,16	27.63	266,16	27.63	281,8	27.63	273,98	27.63	273,98	27.63	273,98	27.63	273,98	27.63	273,98	27.63	273,98	27.63	273,98	27.63
35	Horas Extras - 50%	P 9.00	96,82	56.00	602,45	60.00	891,11	60.00	664,46	59.00	653,39	60.00	664,46	58.00	642,31	59.00	653,39	42.00	465,12	60.00	664,46	54.00
131	P.A.S- Alimentacao	P 30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00
210	Sexta Parte	P 1.00	204,95	1.00	204,95	1.00	223,03	1.00	210,98	1.00	210,98	1.00	210,98	1.00	210,98	1.00	210,98	1.00	210,98	1.00	210,98	1.00
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P		54.00	810	48.00	720	54.00	810	54.00	810	66.00	990	54.00	810	54.00	810	42.00	630	48.00	720	66.00
912	13o SALARIO ADIANTADO	P								12/12	738,3											
908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P														20 D	564,09					
909	ABONO PECUNIARIO	P														10 D	564,1					
910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	P														1/3	188,03					
5	Adicional Noturno (I)	P																				
811	13o SALARIO	P																				
83	Emprestimo Caixa Federal	D 1/0	397,74	1/0	397,74	1/0	397,74	022/041	397,74	023/041	397,74	024/041	397,74	025/041	397,74	026/041	397,74	027/041	397,74	028/041	397,74	029/041
942	Fundo de Previdência	D 11.00	157,78	11.00	157,78	11.00	167,72	11.00	162,42	11.00	162,42	11.00	162,42	11.00	162,42	11.00	162,42	11.00	162,42	11.00	162,42	11.00
920	IRRF - Salario	D		15.00	77,18	15.00	89,05	15.00	92,11	15.00	90,45	15.00	119,11	15.00	88,79	15.00	90,45	7.50	52,21	15.00	78,61	15.00
923	IRRF - 13º SALARIO	D																				
924	13o SALARIO ADIANTADO	D																				
943	PREVIDENCIA 13º SALARIO - FUNDO	D																				
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	2065,23	3380,86	3469,88	3485,04	4212,27	3665,04	3462,89	4790,19	3105,7	3395,04	3699,87	3105,7	3395,04	3105,7	3395,04	3105,7	3395,04	3105,7	3395,04	3105,7
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	555,52	632,7	654,51	652,27	650,61	679,27	648,95	650,61	612,37	638,77	650,61	612,37	638,77	650,61	612,37	638,77	650,61	612,37	638,77	650,61
3000	LIQUIDO	B	1509,71	2748,16	2815,37	2832,77	3561,66	2985,77	2813,94	4139,58	2493,33	2756,27	3561,66	2985,77	2813,94	4139,58	2493,33	2756,27	3561,66	2985,77	2813,94	4139,58
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1434,42	1434,42	1524,78	1476,59	1476,59	1476,59	1476,59	1476,59	1476,59	1476,59	1476,59	1476,59	1476,59	1476,59	1476,59	1476,59	1476,59	1476,59	1476,59	1476,59
8000	BASE IRRF	B	1722,04	3037,67	3126,69	3141,85	3130,78	3321,85	3119,7	3694,87	2762,51	3051,85	3130,78	3321,85	3119,7	3694,87	2762,51	3051,85	3130,78	3321,85	3119,7	3694,87
8000	BASE FGTS	B	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9000	VALOR FGTS	B	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-5MA-51-AD0

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Página 2

13/05/

Nome do Trabalhador <b>Luiz Antonio Reia Crepaldi</b>			Matrícula <b>23450-1</b>		Cargo Atual <b>0005-Ajudante de Servicos</b>		Admissão <b>06/02/1990</b>	C.T.P.S. <b>0015922 /00053</b>	P.I.S. <b>17006132957</b>	C.P.F. <b>09630463814</b>	Demissão	
			2018				Total VALOR					
			Dezembro		13º Salário(12)							
			Ref.	VALOR	Ref.	VALOR						
1	Salario Base	P	30.000	991,63								11871,24
8	Insalubridade 20%	P	20.00	190,8								2289,6
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	27.63	273,98								3279,94
35	Horas Extras - 50%	P	60.00	664,46								7060,44
131	P.A.S- Alimentacao	P	30.00	343,19								4118,28
210	Sexta Parte	P	1.00	210,98								2531,75
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P	48.00	720								8820
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P										738,3
908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P										564,09
909	ABONO PECUNIARIO	P										564,1
910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	P										188,03
5	Adicional Noturno (I)	P	20.00	198,32								198,32
911	13o. SALARIO	P			12/12	2997,47						2997,47
63	Empréstimo Caixa Federal	D	030/041	397,74								4772,88
942	Fundo de Previdência	D	11.00	162,42								1945,06
920	IRRF - Salario	D	15.00	108,36								995,47
923	IRRF - 13º SALARIO	D			7.50	57,28						57,28
924	13o. SALÁRIO ADIANTADO	D			12/12	738,3						738,3
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D			11.00	329,72						329,72
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		3593,35		2997,47						45221,56
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		668,52		1125,3						8838,71
3000	LIQUIDO	B		2924,84		1872,17						36382,85
4000	BASE PREV SEGURADO	B		1476,59		2997,47						20680,4
6000	BASE IRRF	B		3250,17		2997,47						39612,85
8000	BASE FGTS	B		0		0						0
9000	VALOR FGTS	B		0		0						0

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matricula		Cargo Atual		Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão												
Milton Severino da Silva		31992-1		0004-Ajudante de Producao		13/07/1992		0001035 /00053		12178619950		05045801830														
		2018																								
		Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novem				
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	
1	Salario Base	P	30.00D	963,31	30.00D	963,31	30.00D	1019,95	30.00D	991,63	30.00D	991,63	30.00D	991,63	30.00D	991,63	30.00D	991,63	30.00D	991,63	30.00D	991,63	30.00D	991,63		
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	34.01	327,62	34.01	327,62	1.00 34.01	346,88	34.01	337,25	34.01	337,25	34.01	337,25	34.01	337,25	34.01	337,25	34.01	337,25	34.01	337,25	34.01	337,25		
35	Horas Extras - 50%	P	60.00	677,75	60.00	677,75	1.00 60.00	727,63	60.00	697,68	57.00	662,79	56.00	651,16	57.00	662,79	24.00	279,07	45.00	523,26	54.00	627,91	53.00			
131	P.A.S- Alimentacao	P	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	28.00	320,31	30.00	343,19	30.00	343,19		
210	Sexta Parte	P	1.00	215,2	1.00	215,2	1.00	234,17	1.00	221,52	1.00	221,52	1.00	221,52	1.00	221,52	1.00	221,52	1.00	221,52	1.00	221,52	1.00	221,52		
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P	36.00	540	66.00	990	48.00	720	54.00	810	54.00	810	54.00	810	42.00	630	24.00	360	36.00	540	48.00	720	60.00	60.00		
8	Incapacidade 20%	P						30	190,8	30	190,8	30	190,8	30	190,8	30	190,8	30	190,8	30	190,8	30	190,8	30	30	
912	13o SALARIO ADIANTADO	P						12/12	775,2																	
908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P												20 D	1012,98											
909	ABONO PECUNIARIO	P												10 D	1012,98											
910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	P												1/3	337,66											
92	Adicional Noturno (H)	P																								
911	13o. SALARIO	P																								
63	Empréstimo Caixa Federal	D	1/0	424,37	1/0	424,37	1/0	424,37	017/120 057/120	424,37	058/120 018/120	424,37	059/120 019/120	424,37	020/120 060/120	424,37	061/120 021/120	424,37	022/120 062/120	424,37	023/120 063/120	424,37	024/120 064/120	424,37		
126	BMG CARD	D	1	89,17	1	89,17	1	89,17	1	89,17	1	89,17	1	89,17	1	89,17	1	89,17	1	89,17	1	89,17	1	89,17	1	1
920	IRRF - Salario	D	7.50	49,07	15.00	96,43	15.00	76,08	15.00	106,95	15.00	101,72	15.00	99,97	15.00	74,72	7.50	22,93	7.50	43,12	15.00	82,99	15.00	15,00	15,00	
942	Fundo de Previdência	D	11.00	165,67	11.00	165,67	11.00	176,11	11.00	170,54	11.00	170,54	11.00	170,54	11.00	170,54	11.00	170,54	11.00	151,39	11.00	170,54	11.00	170,54		
661	FALTA INJUSTIFICADA DIAS	D																	3.00D	174,12						
923	IRRF - 13º SALARIO	D																								
924	13o. SALÁRIO ADIANTADO	D																								
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D																								
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		3067,07		3517,07		3391,82		4367,27		3557,18		3546,55		5740,8		2723,46		3124,77		3432,3		3601,1		
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		728,28		775,64		765,73		791,03		785,8		784,05		758,8		707,01		882,17		767,07		791,1		
3000	LIQUIDO	B		2338,79		2741,43		2626,09		3576,24		2771,38		2761,5		4982		2016,45		2242,6		2665,23		2809,1		
4000	BASE PREV SEGURADO	B		1506,13		1506,13		1601		1550,4		1550,4		1550,4		1550,4		1550,4		1376,28		1550,4		1511,1		
5000	BASE IRRF	B		2723,88		3173,88		3048,63		3248,88		3213,99		3202,36		4046,97		2380,27		2630,34		3089,11		3257,1		
8000	BASE FGTS	B		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAO



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador <b>Milton Severino da Silva</b>		Matricula <b>31992-1</b>		Cargo Atual <b>0004-Ajudante de Producao</b>		Admissão <b>13/07/1992</b>	C.T.P.S. <b>0001035 /00053</b>	P.I.S. <b>12178619950</b>	C.P.F. <b>05045801830</b>	Demissão
		2018				Total				
		Dezembro		13º Salário(12)		VALOR				
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	VALOR				
1	Salario Base	P	30.00D	991,63						11871,24
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	34.01	337,25						4037,37
35	Horas Extras - 50%	P	48.00	558,14						7362,21
131	P.A.S- Alimentacao	P	28.00	320,31						4072,52
210	Sexta Parte	P	1.00	221,52						2658,25
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P	42.00	630						8460
8	Insalubridade 20%	P	30	190,8						1717,2
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P								775,2
908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P								1012,98
909	ABONO PECUNIARIO	P								1012,98
910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	P								337,66
92	Adicional Noturno (H)	P	173.00	171,55						171,55
911	13o. SALARIO	P			12/12	3023,57				3023,57
53	Emprestimo Caixa Federal	D	025/120 065/120	424,37						5092,44
126	BMG CARD	D	1	89,17						1070,04
920	IRRF - Salario	D	7.50	61,48						923,7
942	Fundo de Previdência	D	11.00	145						1997,62
661	FALTA INJUSTIFICADA DIAS	D	4.00D	232,16						406,28
923	IRRF - 13º SALARIO	D			7.50	59,02				59,02
924	13o. SALÁRIO ADIANTADO	D			12/12	775,2				775,2
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D			11.00	332,59				332,59
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		3421,2		3023,57				46512,73
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		952,18		1166,81				10656,89
3000	LIQUIDO	B		2469,02		1856,76				35855,84
4000	BASE PREV SEGURADO	B		1318,24		3023,57				21184,15
6000	BASE IRRF	B		2868,73		3023,57				39908,09
8000	BASE FGTS	B		0		0				0

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAO





# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador			Matricula		Cargo Atual		Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão								
Nelci Aparecida da Silva			75124-1		0002-Agente Fiscal		21/03/2000		0003753 /00149		12490644418		50507990900										
2018																							
		Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro	
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR
1	Salário Base	P	30.00D 1530,09	30.00D 1530,09	30.00D 1530,09	30.00D 1620,05	30.00D 1575,07	30.00D 1575,07	30.00D 1575,07	30.00D 1575,07	30.00D 1575,07	30.00D 1575,07	30.00D 1575,07	30.00D 1575,07	30.00D 1575,07	30.00D 1575,07	30.00D 1575,07	30.00D 1575,07	30.00D 1575,07	30.00D 1575,07	30.00D 1575,07	30.00D 1575,07	30.00D 1575,07
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	15.76 241,14	15.76 241,14	1.00 15.76 255,32	15.76 248,23	15.76 248,23	15.76 248,23	15.76 248,23	15.76 248,23	15.76 248,23	15.76 248,23	15.76 248,23	15.76 248,23	15.76 248,23	15.76 248,23	15.76 248,23	15.76 248,23	15.76 248,23	15.76 248,23	15.76 248,23	15.76 248,23	15.76 248,23
24	Gratif. Serviços Específicos	P	35.00 619,93	35.00 619,93	35.00 658,87	23.40 426,65	23.40 426,65	35.00 658,87	23.40 426,65	35.00 658,87	23.40 426,65	35.00 658,87	23.40 426,65	35.00 658,87	23.40 426,65	35.00 658,87	23.40 426,65	35.00 658,87	23.40 426,65	35.00 658,87	23.40 426,65	35.00 658,87	23.40 426,65
35	Horas Extras - 50%	P	60.00 797,05	60.00 797,05	60.00 847,1	60.00 820,48	60.00 820,48	60.00 820,48	60.00 820,48	60.00 820,48	60.00 820,48	60.00 820,48	60.00 820,48	60.00 820,48	60.00 820,48	60.00 820,48	60.00 820,48	60.00 820,48	60.00 820,48	60.00 820,48	60.00 820,48	60.00 820,48	60.00 820,48
131	P.A.S. Alimentação	P	30.00 343,19	30.00 109,71	30.00 109,71	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19	30.00 343,19
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P	36.00 540	66.00 990	48.00 720	54.00 810	54.00 810	66.00 990	54.00 810	66.00 990	54.00 810	66.00 990	54.00 810	66.00 990	54.00 810	66.00 990	54.00 810	66.00 990	54.00 810	66.00 990	54.00 810	66.00 990	54.00 810
3	Licença Premio Indenizada	P			1.00 425,46																		
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P										12/12 911,65											
908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P															20 D 758,58						
909	ABONO PECUNIARIO	P															10 D 758,58						
910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	P															1/3 252,86						
911	13o. SALARIO	P																					
920	IRRF - Salario	D	15.00 175,21	22.50 260,13	22.50 240,26	15.00 197,18	15.00 197,18	22.50 327,52	22.50 233,28	22.50 233,28	22.50 244,3	7.50 66,13	7.50 62,66										
942	Fundo de Previdência	D	11.00 194,83	11.00 194,83	11.00 206,29	11.00 200,56	11.00 200,56	11.00 200,56	11.00 200,56	11.00 200,56	11.00 200,56	11.00 200,56	11.00 200,56	11.00 200,56	11.00 200,56	11.00 200,56	11.00 200,56	11.00 200,56	11.00 200,56	11.00 200,56	11.00 200,56	11.00 200,56	11.00 200,56
85	Ad. Licença Premio	D			1.00 371,06																		
937	Liquido Pago Antecipado	D										11.60 211,5											
923	IRRF - 13o SALARIO	D																					
924	13o. SALÁRIO ADIANTADO	D																					
943	PREVIDÊNCIA 13o SALARIO - FUNDO	D																					
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		4071,4	4287,92	4636,51	4223,62	4223,62	5504,8	4174,3	4174,3	5993,3	3329,46	3283,26									
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		370,04	454,96	817,61	397,74	397,74	739,58	433,84	433,84	444,86	266,69	263,22									
3000	LIQUIDO	B		3701,36	3832,96	3818,9	3825,88	3825,88	4765,22	3740,46	3740,46	5548,44	3062,77	3020,04									
4000	BASE PREV SEGURADO	B		1771,23	1771,23	1875,37	1823,3	1823,3	1823,3	1823,3	1823,3	1823,3	1823,3	1823,3									
6000	BASE IRRF	B		3728,21	4178,21	4101,34	3880,43	3880,43	4493,44	4064,59	4064,59	4872,15	2986,27	2940,07									
8000	BASE FGTS	B		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0									
9000	VALOR FGTS	B		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0									

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LA0

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual		Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Nelci Aparecida da Silva		75124-1	0002-Agente Fiscal		21/03/2000	0003753 /00149	12490644418	50507990900	
		2018			Total				
		12º Salário(11)	13º Salário(12)						
		VALOR	Ref.	VALOR	VALOR				
1	Salario Base	P	1575,07		18855,86				
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	248,23		2971,57				
24	Gratif. Serviços Específicos	P	638,16		7217,87				
35	Horas Extras - 50%	P	588,01		8745,22				
31	P.A.S.- Alimentação	P	109,71		2483,92				
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P	1350		9030				
3	Licença Premio Indenizada	P			425,46				
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P			911,65				
908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P			758,58				
909	ABONO PECUNIARIO	P			758,58				
910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	P			252,86				
911	13o. SALARIO	P		12/12 3880,6	3880,6				
920	IRRF - Salario	D	308,62		2545,75				
942	Fundo de Previdência	D	200,56		2400,99				
85	Ad. Licença Premio	D			371,06				
937	Liquido Pago Antecipado	D	630		841,5				
923	IRRF - 13º SALARIO	D		15.00 163,26	163,26				
924	13o. SALARIO ADIANTADO	D		12/12 911,65	911,65				
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D		11.00 426,87	426,87				
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	4509,18	3880,6	56292,27				
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	1139,18	1501,78	7661,08				
3000	LIQUIDO	B	3370	2378,82	48631,19				
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1823,3	3880,6	25708,13				
6000	BASE IRRF	B	4399,47	3880,6	51459,8				
8000	BASE FGTS	B	0	0	0				
9000	VALOR FGTS	B	0	0	0				

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAO



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador			Matrícula		Cargo Atual		Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão									
Renato de Oliveira Peres			74047-1		0002-Agente Fiscal		13/12/1999		0025523 /00218		19002193877		27389409860											
2018																								
		Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	
1	Salário Base	P	30.00D	3181,9	30.00D	3181,9	30.00D	3369	30.00D	3275,45	30.00D	3275,45	30.00D	3275,45	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64
8	Insalubridade 20%	P	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8												
15	Gratificação de Função	P	33.00	1215,5	33.00	1215,5	33.00	1.00 1291,85	33.00	1251,24	33.00	1251,24	33.00	1251,24	33.00	609,33	33.00	609,33	33.00	609,33	33.00	609,33	33.00	609,33
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	15.76	501,46	15.76	501,46	15.76	1.00 530,96	15.76	516,21	15.76	516,21	15.76	516,21	15.76	251,38	15.76	251,38	15.76	251,38	15.76	251,38	15.76	251,38
131	P.A.S.- Alimentação	P	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	109,71	30.00	343,19	30.00	343,19
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P	18.00	270	36.00	540	24.00	360	27.00	405														
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P							12/12	2521,45														
346	DIARIA-Artigo 60-Estatuto	P									1.00	126												
176	Dif. Salarial Lei nº08/06	P											1.00	88,44	1.00	88,44	1.00	88,44	1.00	88,44	1.00	88,44	1.00	88,44
24	Gratif. Serviços Específicos	P															51.38	948,71				21.06	388,86	
911	13o. SALARIO	P																						
60	Sind. Func. Publico Municipal	D	1.50	47,72	1.50	47,72	1.50	49,13	1.50	49,13	1.50	49,13	1.50	49,13	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59
126	BMG CARD	D	1	27,4	1	27,4			1	27,4	1	27,4	1	27,4	1	27,4	1	27,4	1	27,4	1	27,4	1	27,4
920	IRRF - Salário	D	27.50	456,36	27.50	530,61	27.50	552,81	27.50	528,74	27.50	417,36	15.00	171,59				7.50	33,51			7.50	2,02	
942	Fundo de Previdência	D	11.00	538,87	11.00	538,87	11.00	571,09	11.00	554,71	11.00	554,71	11.00	554,71	11.00	270,13	11.00	270,13	11.00	270,13	11.00	270,13	11.00	270,13
300	Pensão Alimentícia Líquida	D											25.00	1189,75	25.00	546,42	25.00	546,42	25.00	783,59	25.00	546,42	25.00	643,63
*58	Emprestimo Santander	D																		001/036	159,68	002/036 001/036	243,56	
924	13o. SALARIO ADIANTADO	D																						
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D																						
1000	TÓTAL DE PROVENTOS	B		5469,37		5739,37		5852,32		8269,86		5343,41		5469,41		2798,98		2798,98		3514,21		2798,98		3187,84
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		1070,35		1144,6		1173,03		1159,98		1048,6		1972,58		866,54		866,54		1137,22		1026,22		1209,33
3000	LIQUIDO	B		4399,02		4594,77		4679,29		7109,88		4294,81		3496,83		1932,44		1932,44		2376,99		1772,76		1978,51
4000	BASE PREV SEGURADO	B		4898,86		4898,86		5191,81		5042,9		5042,9		5042,9		2455,79		2455,79		2455,79		2455,79		2455,79
8000	BASE IRRF	B		5359,66		5629,66		5742,61		5638,7		5233,7		4063,95		1909,37		1909,37		2620,91		1909,37		2201,02
9000	BASE FGTS	B		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0
9000	VALOR FGTS	B		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAO

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual		Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão	
Renato de Oliveira Peres		74047-1	0002-Agente Fiscal		13/12/1999	0025523 /00218	19002193877	27389409860		
		2018				Total				
		Dezembro		13º Salário(12)						
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR		VALOR			
*	Salário Base	P	30.00D	1506,64						28598,99
6	Insalubridade 20%	P								1144,8
15	Gratificação de Função	P	33.00	609,33						11132,55
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	15.76	251,38						4590,79
131	P.A.S- Alimentação	P	30.00	109,71						2250,44
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P								1575
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P								2521,45
346	DIARIA-Artigo 80-Estatuto	P								126
76	Dir. Salaria Lei nº08/06	P	1.00	88,44						530,64
24	Gratif. Serviços Específicos	P	35.00	646,26						1983,83
911	13o. SALARIO	P			12/12	4234,69				4234,69
60	Sind. Func. Público Municipal	D	1.50	22,59						427,5
126	BMG CARD	D	1	27,4						301,4
920	IRRF - Salario	D	7.50	16,5						2709,5
942	Fundo de Previdência	D	11.00	270,13						4933,74
300	Pensão Alimentícia Líquido	D	25.00	707,98	25.00	625,12				5569,33
156	Emprestimo Santander	D	003/036 002/036 001/050	320,91						724,15
924	13o. SALÁRIO ADIANTADO	D			12/12	2521,45				2521,45
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D			11.00	465,82				465,82
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		3211,76		4234,69				58689,18
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		1365,51		3612,39				17652,89
3000	LÍQUIDO	B		1846,25		622,3				41036,29
4000	BASE PREV SEGURADO	B		2455,79		4234,69				49087,66
6000	BASE IRRF	B		2394,07		2184,4				46796,79
8000	BASE FGTS	B		0		0				0
9000	VALOR FGTS	B		0		0				0

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matricula		Cargo Atual		Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão								
Roberto Renato Ribeiro Niz		96075-1		0117-Pintor		17/10/2002		0083223 /00358		10554060326		82723788849										
2018																						
		Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	
1	Salario Base	P	30.00D	1093,85	30.00D	1093,85	30.00D	1158,17	30.00D	1126,01	30.00D	1126,01	30.00D	1126,01	30.00D	1126,01	30.00D	1126,01	30.00D	1126,01	30.00D	1126,01
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	15.76	172,39	15.76	172,39	1.00 15.76	182,51	15.76	177,45	15.76	177,45	15.76	177,45	15.76	177,45	15.76	177,45	15.76	177,45	15.76	177,45
35	Horas Extras - 50%	P	60.00	569,8	60.00	569,8	24.00 1.00	252,28	60.00	586,55	57.00	557,22	56.00	547,45	57.00	557,22	58.00	567	57.00	557,22	57.00	557,22
131	P.A.S- Alimentacao	P	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19
912	13o SALARIO ADIANTADO	P	12/12	633,12																		
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P				12.00	180	54.00	810	54.00	810	66.00	990	54.00	810	42.00	630	42.00	630	48.00	720	66.00
3	Licença Premio Indenizada	P										1.00	3910,38									
908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P														20 D	567					
909	ABONO PECUNIARIO	P														10 D	567					
910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	P														1/3	189					
8	Insalubridade 20%	P																		30	190,8	
5	Adicional Noturno (I)	P																				
911	13o SALARIO	P																				
60	Sínd. Func. Público Municipal	D	1.50	16,4	1.50	16,4	1.50	16,89	1.50	16,89	1.50	16,89	1.50	16,89	1.50	16,89	1.50	16,89	1.50	16,89	1.50	16,89
63	Emprestimo Caixa Federal	D	1/0	415,19	1/0	415,19	1/0	415,19	049/120 015/120	415,19	016/120 050/120	415,19	017/120 051/120	415,19	052/120 018/120	415,19	019/120 053/120	415,19	020/120 054/120	415,19	021/120 055/120	415,19
156	Emprestimo Santander	D	006/120	30	007/120	30	008/120	30	009/120	30	001/120 010/120	55	002/120 011/120	55	012/120 003/120	55	004/120 013/120	55	005/120 014/120	55	006/120 015/120	55
942	Fundo de Previdência	D	11.00	139,28	11.00	139,28	11.00	147,47	11.00	143,38	11.00	143,38	11.00	143,38	11.00	143,38	11.00	143,38	11.00	143,38	11.00	143,38
920	IRRF - Salario	D						7.50	48,95	7.50	46,75	7.50	59,51	7.50	46,75	7.50	33,98	7.50	33,25	7.50	54,31	15.00
923	IRRF - 13° SALARIO	D																				
924	13o. SALÁRIO ADIANTADO	D																				
943	PREVIDENCIA 13° SALARIO - FUNDO	D																				
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		2812,35		2179,23		2116,15		3043,2		3013,87		7094,48		3013,87		4166,65		2833,87		3114,67
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		600,87		600,87		609,55		654,41		677,21		889,97		677,21		664,44		663,71		684,77
3000	LIQUIDO	B		2211,48		1578,36		1506,6		2388,79		2336,66		6404,51		2336,66		3502,21		2170,16		2429,9
4000	BASE PREV SEGURADO	B		1266,24		1266,24		1340,68		1303,46		1303,46		1303,46		1303,46		1303,46		1303,46		1303,46
6000	BASE IRRF	B		1836,04		1836,04		1772,96		2700,01		2670,68		2840,91		2670,68		3067,46		2490,68		2771,48
9000	BASE FGTS	B		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LA0



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador			Matricula		Cargo Atual		Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão	
Roberto Renato Ribeiro Niz			96075-1		0117-Pintor		17/10/2002		0083223 /00358		10554060326		82723788849			
			2018						Total							
			Dezembro		13º Salário(12)											
			VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	VALOR								
1	Salario Base	P	1126,01	30.00D	1126,01											
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	177,45	15.76	177,45											
35	Horas Extras - 50%	P	527,9	60.00	586,55											
131	P.A.S- Alimentacao	P	343,19	30.00	343,19											
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P														
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P	990	42.00	630											
3	Licença Premio Indenizada	P														
906	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P														
909	ABONO PECUNIARIO	P														
910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	P														
8	Insalubridade 20%	P	190,8	30	190,8											
5	Adicional Noturno (1)	P		20.00	225,2											
911	13o. SALARIO	P				12/12	2420,43									
60	Sind. Func. Publico Municipal	D	16,89	1.50	16,89											
63	Emprestimo Caixa Federal	D	415,19	023/120	137,24											
158	Emprestimo Santander	D	55	017/120 008/120	55											
942	Fundo de Previdência	D	143,38	11.00	143,38											
920	IRRF - Salario	D	75,52	7.50	66,65											
923	IRRF - 13º SALARIO	D				7.50	18,76									
924	13o. SALÁRIO ADIANTADO	D				12/12	633,12									
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D				11.00	266,25									
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	3355,35		3279,2		2420,43									
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	705,98		419,16		918,13									
3000	LIQUIDO	B	2649,37		2860,04		1502,3									
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1303,46		1303,46		2420,43									
6000	BASE IRRF	B	3012,16		2936,01		2420,43									
8000	BASE FGTS	B	0		0		0									

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAO



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula		Cargo Atual		Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão										
Roberto Rodrigues Cassemiro		73725-1		0002-Agente Fiscal		03/11/1999		0054356 /00173		12178617036		09109632824												
		2018																						
		Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	
1	Salário Base	P	30.00E	1530,09	30.00D	1530,09	30.00D	1620,05	30.00D	1575,07	30.00D	1575,07	30.00D	1575,07	30.00D	1575,07	30.00D	1575,07	30.00D	1575,07	30.00D	1575,07	30.00D	1575,07
8	Insalubridade 20%	P	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8	20.00	190,8
15	Gratificação de Função	P	33.00	584,5	33.00	584,5	33.00	621,2	33.00	601,68	33.00	601,68	33.00	601,68	33.00	601,68	33.00	601,68	33.00	601,68	33.00	601,68	33.00	601,68
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	15.76	241,14	15.76	241,14	15.76	255,32	15.76	248,23	15.76	248,23	15.76	248,23	15.76	248,23	15.76	248,23	15.76	248,23	15.76	248,23	15.76	248,23
24	Gratif. Serviços Específicos	P	35.00	619,93	35.00	619,93	35.00	18,23			35.00	1276,32	35.00	638,16	35.00	638,16	35.00	638,16	35.00	638,16	35.00	638,16	35.00	638,16
35	Horas Extras - 60%	P	60.00	1060,07			60.00	2194,45	60.00	1091,24	60.00	1091,24	59.00	1073,05	58.00	1054,86	58.00	1054,86	56.00	1018,49	60.00	1091,24	50.00	909,36
131	P.A.S- Alimentação	P	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P	36.00	540			48.00	720	54.00	810	54.00	810	66.00	990	54.00	810	54.00	810	60.00	900	54.00	810	72.00	1080
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P										12/12	1212,49											
346	DIARIA-Arigo 80-Estatuto	P																			1.00	150	1.00	150
911	13o. SALARIO	P																						
60	Sind. Func. Publico Municipal	D	1.50	22,95	1.50	22,95	1.50	23,62	1.50	23,62	1.50	23,62	1.50	23,62	1.50	23,62	1.50	23,62	1.50	23,62	1.50	23,62	1.50	23,62
256	Pensão Alimenticia Salário Mínimo	D	33.33	317,97	33.33	317,97	33.33	317,97	33.33	317,97	33.33	317,97	33.33	317,97	33.33	317,97	33.33	317,97	33.33	317,97	33.33	317,97	33.33	317,97
256	Pensão Alimenticia Salário Mínimo	D	33.30	317,68	33.30	317,68	33.30	317,68	33.30	317,68	33.30	317,68	33.30	317,68	33.30	317,68	33.30	317,68	33.30	317,68	33.30	317,68	33.30	317,68
920	IRRF - Salário	D	22.50	235,01	7.50	27,58	27.50	425,83	15.00	187,39	27.50	475,65	22.50	357,16	22.50	312,56	22.50	312,56	22.50	324,63	22.50	320,75	22.50	340,57
942	Fundo de Previdência	D	11.00	259,13	11.00	259,13	11.00	274,62	11.00	266,74	11.00	266,74	11.00	266,74	11.00	266,74	11.00	266,74	11.00	266,74	11.00	266,74	11.00	266,74
937	Liquido Pago Antecipado	D										35.00	638,16											
923	IRRF - 13° SALARIO	D																						
924	13o. SALARIO ADIANTADO	D																						
943	PREVIDENCIA 13° SALARIO - FUNDO	D																						
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		4876,24		3276,17		5729,76		4626,73		5903,05		6639,19		5228,51		5228,51		5282,14		6414,89		5503,01
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		1152,74		945,31		1359,72		1113,4		2039,82		1283,17		1238,57		1238,57		1250,64		1246,76		1266,58
3000	LIQUIDO	B		3723,5		2330,86		4370,04		3513,33		3863,23		5356,02		3989,94		3989,94		4031,5		4168,13		4236,43
4000	BASE PREV SEGURADO	B		2355,73		2355,73		2496,57		2424,98		2424,98		2424,98		2424,98		2424,98		2424,98		2424,98		2424,98
6000	BASE IRRF	B		4130,88		2530,81		4984,4		3881,37		5157,69		4681,34		4483,15		4483,15		4536,78		4519,53		4607,65
8000	BASE FGTS	B		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0
9000	VALOR FGTS	B		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAO

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual		Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Roberto Rodrigues Cassemiro		73725-1	0002-Agente Fiscal		03/11/1999	0054356 /00173	12178617036	09109632824	
		2018			Total				
		VALOR	Ref.	VALOR		VALOR			
1	Salário Base	P	1575,07		18855,86				
6	Insalubridade 20%	P	190,8		2269,6				
15	Gratificação de Função	P	601,68		7205,32				
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	248,23		2971,67				
24	Gratif. Serviços Específicos	P	638,16		7001,53				
35	Horas Extras - 50%	P	1073,05		12711,91				
131	P.A.S- Alimentacao	P	109,71		1316,52				
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P	720		9000				
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P			1212,49				
346	DIARIA-Artigo 80-Estatuto	P			300				
911	13o. SALARIO	P		12 / 12	5108,32				
60	Sind. Func. Publico Municipal	D	23,62		282,1				
255	Pensão Alimentícia Salário Mínimo	D	317,97		3815,64				
265	Pensão Alimentícia Salário Mínimo	D	317,68		3812,16				
920	IRRF - Salario	D	296,41		3616,1				
942	Fundo de Previdência	D	266,74		3193,54				
937	Liquido Pago Antecipado	D			638,16				
923	IRRF - 13° SALARIO	D		22.50	386,81				
924	13o. SALÁRIO ADIANTADO	D		12/12	1212,49				
943	PREVIDÊNCIA 13° SALARIO - FUNDO	D		11.00	561,92				
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	5156,7		5108,32				
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	1222,42		2161,22				
3000	LIQUIDO	B	3934,28		2947,1				
4000	BASE PREV SEGUARADO	B	2424,98		5108,32				
6000	BASE IRRF	B	4411,34		5108,32				
8000	BASE FGTS	B	0		0				
9000	VALOR FGTS	B	0		0				

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.





# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matricula		Cargo Atual				Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão							
<b>Vagner da Silva</b>		74063-1		<b>0002-Agente Fiscal</b>				15/12/1999		0032593 /00149		12540667130		25662684871									
		2018																					
		Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novem	
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	
1	Salario Base	P	30.00D	1463,61	30.00D	1463,61	30.00D	1549,67	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D	1506,64	30.00D
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	15.76	230,66	15.76	230,66	15.76 1.00	244,22	15.76	237,44	15.76	237,44	15.76	237,44	15.76	237,44	15.76	237,44	15.76	237,44	15.76	237,44	15.76
24	Gratif. Serviços Específicos	P	23.40	396,46	35.00	592,99	35.00 1.00	630,24	23.40	408,11	23.40	408,11	35.00 1.60	812,74	35.00	610,43	35.00	610,43	35.00	610,43	35.00	610,43	
35	Horas Extras - 50%	P	30.00	361,21	60.00	762,42	60.00 1.00	810,29	28.00	366,25	55.00	719,43	57.00	745,59	58.00	758,67	58.00	758,67	55.00	719,43	32.00	418,57	40.00
131	P.A.S- Alimentação	P	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	343,19	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	109,71	30.00	343,19	30.00
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P	18.00	270	30.00	450	18.00	270	18.00	270	30.00	450	30.00	450	54.00	810	54.00	810	60.00	900	38.00	570	
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P										12/12	872,04										
911	13o. SALARIO	P																					
60	Sind. Func. Publico Municipal	D	1.50	21,95	1.50	21,95	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50	22,59	1.50
63	Empréstimo Caixa Federal	D	1/C	481,85	1/0	481,85	1/0	481,85	353/096 045/120	481,85	001/120 046/120	481,86	047/120 002/120	481,86	003/120 048/120	481,86	049/120 004/120	481,86	005/120 050/120	481,86	051/120 006/120	481,86	007/120 052/120
73	Seguro Minas Brasil	D	1.00	23,48	1.00	23,48	1.00	23,48	1.00	23,48	1.00	23,48	1.00	23,48	1.00	23,48	1.00	23,48	1.00	23,48	1.00	23,48	1.00
126	BNG CARD	D	1	91,86	1	91,86	1	91,86	1	91,86	1	91,86	1	91,86	1	91,86	1	91,86	1	91,86	1	91,86	1
920	IRRF - Salario	D	7.50	48,87	15.00	142,2	15.00	141,26	7.50	51,94	15.00	114,67	15.00	179,29	15.00	204,9	15.00	204,9	22.50	214,84	15.00	117,89	7.50
942	Fundo de Previdência	D	11.00	186,36	11.00	186,36	11.00	197,32	11.00	191,84	11.00	191,84	11.00	191,84	11.00	191,84	11.00	191,84	11.00	191,84	11.00	191,84	11.00
937	Liquido Pago Antecipado	D										11.60	202,31										
923	IRRF - 13o SALARIO	D																					
924	13o. SALÁRIO ADIANTADO	D																					
943	PREVIDÊNCIA 13o SALARIO - FUNDO	D																					
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		3085,13		3842,87		3647,61		3131,63		3664,81		4967,64		4032,89		4032,89		4083,65		3686,27	
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		854,37		947,7		958,36		863,56		926,3		1193,23		1016,53		1016,53		1026,47		929,52	
3000	LÍQUIDO	B		2230,76		2895,17		2889,25		2268,07		2738,51		3774,41		3016,36		3016,36		3057,18		2756,75	
4000	BASE PREV SEGURADO	B		1694,27		1694,27		1793,89		1744,08		1744,08		1744,08		1744,08		1744,08		1744,08		1744,08	
6000	BASE IRRF	B		2741,94		3499,68		3504,42		2788,44		3321,82		3752,41		3923,18		3923,18		3973,94		3343,08	
8000	BASE FGTS	B		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	
9000	VALOR FGTS	B		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-YBXR-8195-57MA-5LAD

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador Vagner da Silva		Matrícula 74063-1	Cargo Atual 0002-Agente Fiscal		Admissão 15/12/1999	C.T.P.S. 0032593 /00149	P.I.S. 12540667130	C.P.F. 25662684871	Demissão
		2018				Total			
		Dezembro		13° Salário(12)					
		Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	VALOR			
1	Salario Base	P	30.00D	1506,64					18036,65
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	15.76	237,44					2842,5
24	Gratíf. Serviços Específicos	P	35.00	1220,86					6911,23
35	Horas Extras - 50%	P	50.00	654,03					7617,78
131	P.A.S.- Alimentacao	P	30.00	109,71					3184,36
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P	18.00	270					5520
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P							872,04
911	13o. SALARIO	P			12/12	3357,08			3357,08
60	Sind. Func. Publico Municipal	D	1.50	22,59					269,8
63	Emprestimo Caixa Federal	D	008/120 053/120	481,86					5782,28
73	Seguro Minas Brasil	D	1.00	23,48					281,76
126	BMG CARD	D	1	92,61					1103,62
920	IRRF - Salario	D	15.00	199,77					1633,39
942	Fundo de Previdência	D	11.00	191,84					2296,6
937	Liquido Pago Antecipado	D	35.00	610,43					812,74
923	IRRF - 13° SALARIO	D			15.00	93,37			93,37
924	13o. SALÁRIO ADIANTADO	D			12/12	872,04			872,04
943	PREVIDÊNCIA 13° SALARIO - FUNDO	D			11.00	369,28			369,28
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		3998,68		3357,08			48341,64
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		1622,58		1334,69			13515,08
3000	LIQUIDO	B		2376,1		2022,39			34826,56
4000	BASE PREV SEGURADO	B		1744,08		3357,08			24236,23
6000	BASE IRRF	B		3888,97		3357,08			44285,24
8000	BASE FGTS	B		0		0			0
9000	VALOR FGTS	B		0		0			0

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal "Prof.<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcêz"

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**

**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente estamos convocando o(a) funcionário(a) Alexandre Jose de Andrade, para efetuar serviços extraordinários, que serão especificados conforme o verso, a serem apresentados à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS.

De acordo

Chefe de Serviço  
Leonardo Godoi Palma  
Depto. Trânsito

Funcionário

Cientes que os serviços extraordinários foram prestados, dato e assino o presente.

**Assis, 19 de fevereiro de 2018.**

Evelyn Marcelino da Silva  
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Secretário Municipal

( ) JORNADA DUPLA

( ) SUBSTITUIÇÃO

( x ) CONVOCAÇÃO HORAS-EXTRAS

PERÍODO:

19/01/17

A

18/02/18

ÓRGÃO: Depto. De Trânsito

NOME DO FUNCIONÁRIO: Alexandre Jose de Andrade

Dia	Hora	Relatório	Nº H.E Convocadas	Nº H.E Trabalhadas	Visto Func	Visto Chefe	Autorizo Sr. Prefeito
19	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04	HA	g	
20							
21							
22							
23	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04	HA	g	
24	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04	HA	g	
25	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04	HA	g	
26	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04	HA	g	
27							
28							
29	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04	HA	g	
30	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04	HA	g	
31							
1	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04	HA	g	
2	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04	HA	g	
3							
4							
5							
6	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04	HA	g	
7	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04	HA	g	
8	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04	HA	g	
9	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04	HA	g	
10							
11							
12							
13							
14							
15	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04	HA	g	
16	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04	HA	g	
17							
18							
Soma			60	60	HA	g	



**Prefeitura Municipal de Assis**  
*Paço Municipal "Prof.ª Judith de Oliveira Garcêz"*

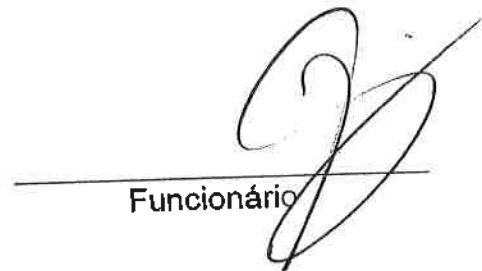
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**

**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente estamos convocando o(a) funcionário(a) Alexandre Pessoa Rodrigues , para efetuar serviços extraordinários, que serão especificados conforme o verso, a serem apresentados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**.

De acordo

  
Chefe de Serviço  
Leonardo Godoi Palma  
Depto. Trânsito

  
Funcionário

Ciente que os serviços extraordinários foram prestados, dato e assino o presente.

Assis, 19 de fevereiro de 2018.

  
Secretário Municipal  
Secretaria de Planejamento  
Obras e Serviços


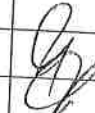

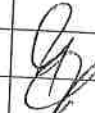









( ) JORNADA DUPLA  
 ( ) SUBSTITUIÇÃO

( x ) CONVOCAÇÃO HORAS-EXTRAS

PERÍODO: 19/01/17 A 18/02/18

ÓRGÃO: Depto. De Trânsito

NOME DO FUNCIONÁRIO: Alexandre Pessoa Rodrigues

Dia	Hora	Relatório	Nº H.E Convocadas	Nº H.E Trabalhadas	Visto Func	Visto Chefe	Autorizo Sr. Prefeito
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
1	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
2	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
3							
4							
5							
6	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
7	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
8	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
9	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
Soma			24	24			



**Prefeitura Municipal de Assis**  
*Paço Municipal "Prof.ª Judith de Oliveira Garcêz"*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**

**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente estamos convocando o(a) funcionário(a) Brás Fernando Xavier, para efetuar serviços extraordinários, que serão especificados conforme o verso, a serem apresentados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**.

De acordo


















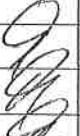

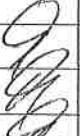

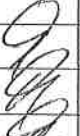
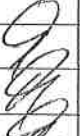






**Chefe de Serviço**  
**Leonardo Godoi Palma**  
Depto. Trânsito

**Funcionário**

Cientes que os serviços extraordinários foram prestados, dato e assino o presente.

Assis, 19 de fevereiro de 2018.

**Secretaria Municipal**  
**Clotilde Marcelino de Silva**  
Secretaria de Planejamento e Serviços

<input type="checkbox"/> JORNADA DUPLA <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO		<input checked="" type="checkbox"/> CONVOCAÇÃO HORAS-EXTRAS					
PERÍODO: 19/01/17 A 18/02/18		ÓRGÃO: Depto. De Trânsito		NOME DO FUNCIONÁRIO: Brás Fernando Xavier			
Dia	Hora	Relatório	Nº H.E Convocadas	Nº H.E Trabalhadas	Visto Func	Visto Chefe	Autorizo Sr. Prefeito
19	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
20							
21							
22							
23	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
24	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
25	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
26	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
27							
28							
29	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
30	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
31							
1	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
2	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
3							
4							
5							
6	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
7	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
8	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
9	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
10							
11							
12							
13							
14							
15	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
16	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
17							
18							
Soma			60	60			





**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal "Prof.<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcêz"

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS.**

**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente estamos convocando o (a) funcionário (a) **CLAUDEMIR DA SILVA PIRES**, para efetuar serviços extraordinários, que serão especificados conforme o verso, a serem apresentados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**.

De acordo

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Serviço  
Valterugo Baptista de Oliveira  
Administrador  
Cemitério Municipal da Saudade

  
\_\_\_\_\_  
Funcionário

Cientes que os serviços extraordinários foram prestados datam e assinam o presente.

Assis, 18 de FEVEREIRO de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal  
Cláudio Marcelino da Silva  
Secretaria de Planejamento  
Obras e Serviços

PERÍODO: 19/01/2018 A 18/02/2018 ORGÃO: CEMITÉRIO MUNICIPAL  
 FUNCIONARIO: CLAUDEMIR DA SILVA PIRES

Dia	Hora	Relatório	Nº H.E Trabalhadas	Visto Chefe
19				
20	7h30 – 11h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	4	J
21	7h30 – 17h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	8	J
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28	7h30 – 17h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	8	J
29				
30				
31				
01				
02				
03	7h30 – 17h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	8	J
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11	7h30 – 17h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	8	J
12	7h30 – 17h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	8	J
13	7h30 – 17h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	8	J
14				
15				
16				
17	7h30 – 17h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	8	J
18				
Total de horas extras trabalhadas		SESENTA HORAS EXTRAS		

Walter Hugo Baptista de Oliveira  
 Administrador  
 Cemitério Municipal da Saúde

**OBS: A CONVOCAÇÃO DEVERÁ SER ANEXA AO CARTÃO  
 O NÃO ATENDIMENTO ACARRETARÁ PREJUÍZO DO FUNCIONÁRIO**



Prefeitura municipal de Assis

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes" 20

Av. Getúlio Vargas, 740 – Vila Nova Santana – Assis/SP – Fone: 3302-4444  
CEP: 19807-130 – e-mail: secretariasme@femanet.com.br

PA

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO


7403.9

### CONVOCAÇÃO

Pelo presente, estamos convocando o (a) funcionário (a) Demerval Garcia Araujo, para efetuar serviços extraordinários, que serão especificados conforme o verso, a serem apresentados à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

De acordo

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Serviço

  
\_\_\_\_\_  
Funcionário

Ciente que os serviços extraordinários foram prestados, dato e assino o presente.

Assis, 16 de fevereiro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal

pag 30

Jornada Dupla  Convocação Horas Extras  
 Substituição  
 Período: 16/01/2018 a 15/02/2018    Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
 Nome do Funcionário: *Demerval Garcia Araujo*

DIA	Horas	Relatório	Nº H.E. Convocadas	Nº H.E. Trabalhadas	Visto Funcionário	Visto Chefe	Autorização Sr. Prefeito
16		Fechamento Ponto Func. Efetivos Manut.	1	1			
17		Desenvolvimento elaboração de Ata	2	2			
18		Desenvolvimento Planilha p/Empenho	1	1			
19		Planejamento Cronograma de Serviços	1	1			
20		Fechamento Ponto Func. Frente T. Manut.	6	6			
21							
22		Organização Pastas e Ficharios	2	2			
23		Organização Pastas e Ficharios	1	1			
24		Desenvolvimento Planilha p/Empenho	1	1			
25		Desenvolvimento elaboração de Ata	1	1			
26		Adequação Desenho Piscina Proj. Golfinho	1	1			
27		Organização Pastas e Ficharios	6	6			
28							
29		Adequação Desenho Piscina Proj. Golfinho	1	1			
30		Desenvolvimento elaboração de Ata	1	1			
31		Desenvolvimento elaboração de Ata	1	1			
01		Organização Pastas e Ficharios	1	1			
02		Desenvolvimento elaboração de Ata	1	1			
03		Marcação Local Piscina Proj. Golfinho	6	6			
04							
05		Organização Pastas e Ficharios	1	1			
06		Organização Pastas e Ficharios	1	1			
07		Desenvolvimento Planilha p/Empenho	1	1			
08		Desenvolvimento Planilha serv. 2º sem.	1	1			
09		Desenvolvimento Planilha p/Empenho	1	1			
10							
11							
12							
13							
14							
15		Desenvolvimento Planilha serv. 2º sem.	1	1			

**OBS: A CONVOCAÇÃO DEVERÁ SER ANEXA AO CARTÃO, O NÃO ATENDIMENTO ACARRETERÁ PREJUÍZO DO FUNCIONÁRIO**

Total de Horas = 40



**Prefeitura Municipal de Assis**  
*Paço Municipal "Prof.ª Judith de Oliveira Garcêz"*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**

**CONVOCAÇÃO**

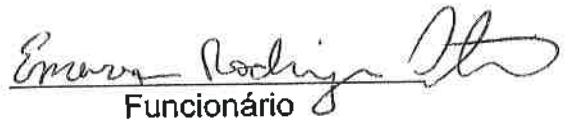
Pelo presente estamos convocando o(a) funcionário(a) Emerson Rodrigues Otênio, para efetuar serviços extraordinários, que serão especificados conforme o verso, a serem apresentados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**.

De acordo



**Chefe de Serviço**

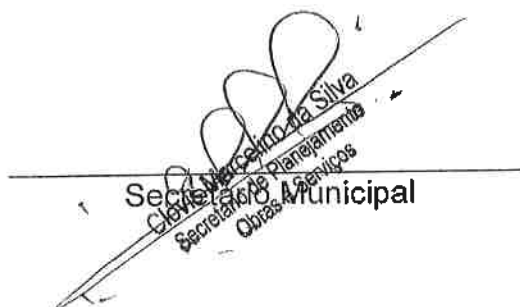
Leonardo Godoi Palm  
Depto. Trânsito



**Funcionário**

Cientes que os serviços extraordinários foram prestados, dato e assino o presente.

Assis, 19 de fevereiro de 2018.



**Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços**





**Prefeitura Municipal de Assis**  
*Paço Municipal "Prof.ª Judith de Oliveira Garcêz"*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**

**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente estamos convocando o(a) funcionário(a) José Luiz Andrade, para efetuar serviços extraordinários, que serão especificados conforme o verso, a serem apresentados à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS.

De acordo

  
Chefe de Serviço  
Leonardo Godói Palma  
Depto. Trânsito

  
Funcionário

Ciente que os serviços extraordinários foram prestados, dato e assino o presente.

Assis, 19 de fevereiro de 2018.

  
Secretária Municipal  
Cláudia Angelina da Silva  
Secretaria Municipal  
Planejamento  
Obras e Serviços

<input type="checkbox"/> JORNADA DUPLA <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO		<input checked="" type="checkbox"/> CONVOCAÇÃO HORAS-EXTRAS					
PERÍODO: 19/01/17 A 18/02/18		ÓRGÃO: Depto. De Trânsito					
NOME DO FUNCIONÁRIO: José Luiz Andrade							
Dia	Hora	Relatório	Nº H.E Convocadas	Nº H.E Trabalhadas	Visto Func	Visto Chefe	Autorizo Sr. Prefeito
19	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
20							
21							
22							
23	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
24	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
25	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
26	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
27							
28							
29	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
30	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
31							
1	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
2	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
3							
4							
5							
6	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
7	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
8	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
9	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
10							
11							
12							
13							
14							
15	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
16	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
17							
18							
SOMA			60	60			





***Prefeitura Municipal de Assis***  
***Paço Municipal "Prof.ª Judith de Oliveira Garcêz"***

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**

**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente estamos convocando o(a) funcionário(a) José Ricardo Pereira, para efetuar serviços extraordinários, que serão especificados conforme o verso, a serem apresentados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**.

De acordo

**Chefe de Serviço**

**Leonardo Godoi Palma**  
Deplo. Trânsito

**Funcionário**

Ciente que os serviços extraordinários foram prestados, dato e assino o presente.

Assis, 19 de fevereiro de 2018.


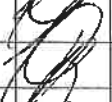
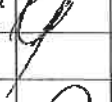
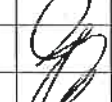
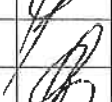
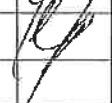

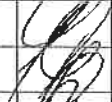
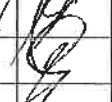
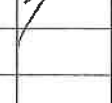
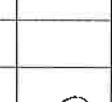
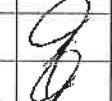
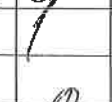
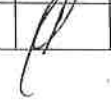

**Secretaria Municipal**  
**Secretaria de Planejamento**  
**Obras e Serviços**

( ) JORNADA DUPLA  
 ( ) SUBSTITUIÇÃO

( x ) CONVOCAÇÃO HORAS-EXTRAS

PERÍODO: 19/01/17 A 18/02/18 ÓRGÃO: Depto. De Trânsito

NOME DO FUNCIONÁRIO: José Ricardo Pereira

Dia	Hora	Relatório	N° H.E Convocadas	N° H.E Trabalhadas	Visto Func	Visto Chefe	Autorizo Sr. Prefeito
19	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
20							
21							
22							
23	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04	R		
24	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04	R		
25	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04	R		
26	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04	R		
27							
28							
29	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04	R		
30	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04	R		
31							
1	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04	R		
2	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04	R		
3							
4							
5							
6	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04	R		
7	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04	R		
8	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04	R		
9	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04	R		
10							
11							
12							
13							
14							
15	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04	R		
16	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04	R		
17							
18							
SOMA			60	60	R		



# *Prefeitura Municipal de Assis*

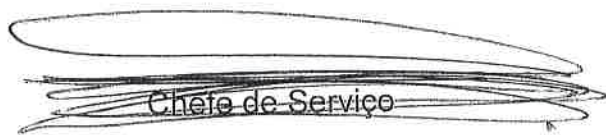
*Paço Municipal "Prof.ª Judith de Oliveira Garcêz"*


**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**

## **CONVOCAÇÃO**

Pelo presente estamos convocando o(a) funcionário(a) José Walter Da Cruz, para efetuar serviços extraordinários, que serão especificados conforme o verso, a serem apresentados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**.


De acordo

  
Chefe de Serviço  
Leonardo Godoi Palma  
Depto. Trânsito

  
Funcionário

Ciente que os serviços extraordinários foram prestados, dato e assino o presente.

Assis, 19 fevereiro de 2018.

  
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Clóvis Marinho da Silva  
Secretário de Planejamento, Obras e Serviços

( ) JORNADA DUPLA  
 ( ) SUBSTITUIÇÃO

( x ) CONVOCAÇÃO HORAS-EXTRAS

PERÍODO: 19/01/17 A 18/02/18

ÓRGÃO: Depto. De Trânsito

NOME DO FUNCIONÁRIO: José Walter Da Cruz

Dia	Hora	Relatório	Nº H.E Convocadas	Nº H.E Trabalhadas	Visto Func	Visto Chefe	Autorizo Sr. Prefeito
19	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
20							
21							
22							
23	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
24	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
25	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
26	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
27							
28							
29	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
30	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
31							
1	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
2	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
3							
4							
5							
6	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
7	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
8	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
9	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
10							
11							
12							
13							
14							
15	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
16	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
17							
18							
SOMA			60	60			




**Prefeitura Municipal de Assis**  
*Paço Municipal "Prof.ª Judith de Oliveira Garcêz"*


**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**

**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente estamos convocando o(a) funcionário(a) Lourival da Silva, para efetuar serviços extraordinários, que serão especificados conforme o verso, a serem apresentados à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS.

De acordo

  
Chefe de Serviço  
**Leonardo Godoi Palma**  
Depto. Trânsito

  
Funcionário

Ciente que os serviços extraordinários foram prestados, dato e assino o presente.

Assis, 19 de fevereiro de 2018.

  
Secretária Municipal  
Secretaria de Planejamento  
Obras e Serviços

<input type="checkbox"/> JORNADA DUPLA <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO		<input checked="" type="checkbox"/> CONVOCAÇÃO HORAS-EXTRAS					
PERÍODO: 19/01/17 A 18/02/18		ÓRGÃO: Depto. De Trânsito					
NOME DO FUNCIONÁRIO: Lourival da Silva							
Dia	Hora	Relatório	Nº H.E Convocadas	Nº H.E Trabalhadas	Visto Func	Visto Chefe	Autorizo Sr. Prefeito
19	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
20							
21							
22							
23	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
24	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
25	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
26	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
27							
28							
29	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
30	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
31							
1	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
2							
3							
4							
5							
6	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
7	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
8	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
9	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
10							
11							
12							
13							
14							
15	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
16	19:00-23:00	Sinalização Viária	04	04			
17							
18							
SOMA			56	56			



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Prof.ª Judith de Oliveira Garcêz"

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**

## CONVOCAÇÃO

Pelo presente estamos convocando o(a) funcionário(a) Leonardo Godoi Palma, para efetuar serviços extraordinários, que serão especificados conforme o verso, a serem apresentados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**.


De acordo




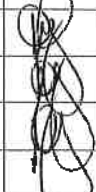
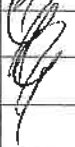


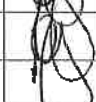


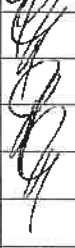



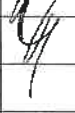

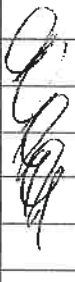

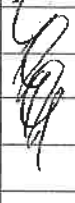

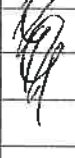
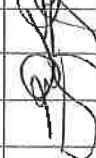


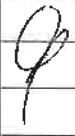

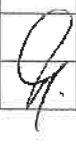

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Serviço

  
\_\_\_\_\_  
Funcionário

Ciente que os serviços extraordinários foram prestados, dato e assino o presente.

Assis, 19 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal  
Secretaria Municipal de Planejamento  
e Serviços

<input type="checkbox"/> JORNADA DUPLA <input checked="" type="checkbox"/> CONVOCAÇÃO HORAS-EXTRAS							
<input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO							
PERÍODO: 19/01/17 A 18/02/18		ÓRGÃO: Depto. De Trânsito					
NOME DO FUNCIONÁRIO: Leonardo Godoi Palma							
Dia	Hora	Relatório	N° H.E Convocadas	N° H.E Trabalhadas	Visto Func	Visto Chefe	Autorizo Sr. Prefeito
19							
20							
21							
22							
23	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
24	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
25	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
26	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
27							
28							
29	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
30	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
31							
1	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
2	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
3							
4							
5							
6	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
7	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
8	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
9	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
10							
11							
12							
13							
14							
15	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
16							
17							
18							
Soma			52	52			





**Prefeitura Municipal de Assis**  
*Paço Municipal "Prof.ª Judith de Oliveira Garcêz"*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**

**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente estamos convocando o(a) funcionário(a) Nelci Aparecida da Silva, para efetuar serviços extraordinários, que serão especificados conforme o verso, a serem apresentados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**.

De acordo



**Chefe de Serviço**

**Leonardo Godoi Palma**  
Depto. Trânsito



**Funcionário**

Ciente que os serviços extraordinários foram prestados, dato e assino o presente.

Assis, 19 de fevereiro de 2018.



**Secretaria Municipal**  
Cláudio Marcelino da Silva  
Secretaria de Planejamento  
Obras e Serviços

<input type="checkbox"/> JORNADA DUPLA		<input checked="" type="checkbox"/> CONVOCAÇÃO HORAS-EXTRAS					
<input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO							
PERÍODO: 19/01/17 A 18/02/18				ÓRGÃO: Depto. De Trânsito			
NOME DO FUNCIONÁRIO: Nelci Aparecida da Silva							
Dia	Hora	Relatório	Nº H.E Convocadas	Nº H.E Trabalhadas	Visto Func	Visto Chefe	Autorizo Sr. Prefeito
19	19:00-23:00	Controle de Pendências e homologação de multas, Cartão vaga especial, Cartão vaga especial e Pocess. De Multas	04	04			
20							
21							
22							
23	19:00-23:00	Controle de Pendências e homologação de multas, Cartão vaga especial, Cartão vaga especial e Pocess. De Multas	04	04			
24	19:00-23:00	Controle de Pendências e homologação de multas, Cartão vaga especial, Cartão vaga especial e Pocess. De Multas	04	04			
25	19:00-23:00	Controle de Pendências e homologação de multas, Cartão vaga especial, Cartão vaga especial e Pocess. De Multas	04	04			
26	19:00-23:00	Controle de Pendências e homologação de multas, Cartão vaga especial, Cartão vaga especial e Pocess. De Multas	04	04			
27							
28							
29	19:00-23:00	Controle de Pendências e homologação de multas, Cartão vaga especial, Cartão vaga especial e Pocess. De Multas	04	04			
30	19:00-23:00	Controle de Pendências e homologação de multas, Cartão vaga especial, Cartão vaga especial e Pocess. De Multas	04	04			
31							
1	19:00-23:00	Controle de Pendências e homologação de multas, Cartão vaga especial, Cartão vaga especial e Pocess. De Multas	04	04			
2	19:00-23:00	Controle de Pendências e homologação de multas, Cartão vaga especial, Cartão vaga especial e Pocess. De Multas	04	04			
3							
4							
5							
6	19:00-23:00	Controle de Pendências e homologação de multas, Cartão vaga especial, Cartão vaga especial e Pocess. De Multas	04	04			
7	19:00-23:00	Controle de Pendências e homologação de multas, Cartão vaga especial, Cartão vaga especial e Pocess. De Multas	04	04			
8	19:00-23:00	Controle de Pendências e homologação de multas, Cartão vaga especial, Cartão vaga especial e Pocess. De Multas	04	04			
9	19:00-23:00	Controle de Pendências e homologação de multas, Cartão vaga especial, Cartão vaga especial e Pocess. De Multas	04	04			
10							
11							
12							
13							
14							
15	19:00-23:00	Controle de Pendências e homologação de multas, Cartão vaga especial, Cartão vaga especial e Pocess. De Multas	04	04			
16	19:00-23:00	Controle de Pendências e homologação de multas, Cartão vaga especial, Cartão vaga especial e Pocess. De Multas	04	04			
17							
18							
Soma			60	60			



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Prof.ª Judith de Oliveira Garcêz"

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

## CONVOCAÇÃO

Pelo presente estamos convocando o(a) funcionário(a) Roberto Rodrigues Cassemiro, para efetuar serviços extraordinários, que serão especificados conforme o verso, a serem apresentados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**.

De acordo

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Serviço

  
\_\_\_\_\_  
Funcionário

Ciente que os serviços extraordinários foram prestados, dato e assino o presente.

Assis, 19 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal  
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

( ) JORNADA DUPLA  
( ) SUBSTITUIÇÃO

( x ) CONVOCAÇÃO HORAS-EXTRAS

PERÍODO: 19/01/17 A 18/02/18 ÓRGÃO: Depto. De Trânsito

NOME DO FUNCIONÁRIO: Roberto Rodrigues Cassemiro

Dia	Hora	Relatório	Nº H.E Convocadas	Nº H.E Trabalhadas	Visto Func	Visto Chefe	Autorizo Sr. Prefeito
19	19:00-23:00	Manutenção semafórica / Apoio a Sinalização	04	04			
20							
21							
22							
23	19:00-23:00	Manutenção semafórica / Apoio a Sinalização	04	04			
24	19:00-23:00	Manutenção semafórica / Apoio a Sinalização	04	04			
25	19:00-23:00	Manutenção semafórica / Apoio a Sinalização	04	04			
26	19:00-23:00	Manutenção semafórica / Apoio a Sinalização	04	04			
27							
28							
29	19:00-23:00	Manutenção semafórica / Apoio a Sinalização	04	04			
30	19:00-23:00	Manutenção semafórica / Apoio a Sinalização	04	04			
31							
1	19:00-23:00	Manutenção semafórica / Apoio a Sinalização	04	04			
2	19:00-23:00	Manutenção semafórica / Apoio a Sinalização	04	04			
3							
4							
5							
6	19:00-23:00	Manutenção semafórica / Apoio a Sinalização	04	04			
7	19:00-23:00	Manutenção semafórica / Apoio a Sinalização	04	04			
8	19:00-23:00	Manutenção semafórica / Apoio a Sinalização	04	04			
9	19:00-23:00	Manutenção semafórica / Apoio a Sinalização	04	04			
10							
11							
12							
13							
14							
15	19:00-23:00	Manutenção semafórica / Apoio a Sinalização	04	04			
16	19:00-23:00	Manutenção semafórica / Apoio a Sinalização	04	04			
17							
18							
Soma			60	60			



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal "Prof.<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcêz"

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**

**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente estamos convocando o(a) funcionário(a) Vagner da Silva, para efetuar serviços extraordinários, que serão especificados conforme o verso, a serem apresentados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**.


De acordo

  
Chefe de Serviço  
Leonardo Godoi Palma  
Depto. Trânsito

  
Funcionário

Ciente que os serviços extraordinários foram prestados, dato e assino o presente.

Assis, 19 de fevereiro de 2018.

  
Secretário Municipal  
Secretaria de Planejamento  
Obras e Serviços

<input type="checkbox"/> JORNADA DUPLA <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO		<input checked="" type="checkbox"/> CONVOCAÇÃO HORAS-EXTRAS					
PERÍODO: 19/01/17 A 18/02/18		ÓRGÃO: Depto. De Trânsito					
NOME DO FUNCIONÁRIO: Vagner da Silva							
Dia	Hora	Relatório	Nº H.E Convocadas	Nº H.E Trabalhadas	Visto Func	Visto Chefe	Autorizo Sr. Prefeito
19	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
20							
21							
22							
23	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
24	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
25	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
26	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
27							
28							
29	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
30	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
31							
1	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
2	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
3							
4							
5							
6	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
7	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
8	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
9	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
10							
11							
12							
13							
14							
15	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
16	19:00-23:00	Fiscalização e Apoio á Sinalização	04	04			
17							
18							
Soma			60	60			



# Prefeitura Municipal de Assis


Paço Municipal "Prof.<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcêz"

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

## CONVOCAÇÃO

Pelo presente estamos convocando o(a) funcionário(a) ALEXANDRE JOSÉ DE ANDRADE, para efetuar serviços extraordinários, que serão especificados conforme o verso, a serem apresentados à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS.

De acordo

  
Leandra Gonçalves Gabrigna  
Supervisor Serviço de Planejamento  
Chefe de Serviço

  
Funcionário

Ciente que os serviços extraordinários foram prestados, dato e assino o presente.

Assis, 18 de dezembro de 2018.

  
Cláudio Marcelino da Silva  
Secretário Municipal  
Secretaria de Planejamento  
Obras e Serviços

( ) JORNADA DUPLA

( x ) CONVOCAÇÃO HORAS-EXTRAS

( ) SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO: 19/11/18 A 18/12/18 ÓRGÃO: DEPTO. DE OBRAS

NOME DO FUNCIONÁRIO ALEXANDRE J. DE ANDRADE

Dia	Hora	Relatório	Nº H.E Convocadas	Nº H.E Trabalhadas	Visto Func	Visto Chefe	Autorizo Sr. Prefeito
19	17:30-20:30	Sinalização Toponimica	03	03			
20	17:30-20:30	Sinalização Toponimica	03	03			
21	17:30-20:30	Sinalização Toponimica	03	03			
22	17:30-20:30	Sinalização Toponimica	03	03			
23	17:30-20:30	Sinalização Toponimica	03	03			
24							
25							
26	17:30-19:30	Sinalização Toponimica	03	03			
27	17:30-20:30	Sinalização Toponimica	03	03			
28	17:30-20:30	Sinalização Toponimica	03	03			
29	17:30-20:30	Sinalização Toponimica	03	03			
30	17:30-20:30	Sinalização Toponimica	03	03			
31							
1							
2							
3	18:00-20:00	Sinalização Toponimica	02	02			
4	18:00-20:00	Sinalização Toponimica	02	02			
5	18:00-20:00	Sinalização Toponimica	02	02			
6	18:00-20:00	Sinalização Toponimica	02	02			
7	18:00-20:00	Sinalização Toponimica	02	02			
8							
9							
10	18:00-20:00	Sinalização Toponimica	02	02			
11	18:00-20:00	Sinalização Toponimica	02	02			
12	18:00-20:00	Sinalização Toponimica	02	02			
13	18:00-20:00	Sinalização Toponimica	02	02			
14	18:00-20:00	Sinalização Toponimica	02	02			
15							
16							
17	18:00-20:00	Sinalização Toponimica	02	02			
18	18:00-20:00	Sinalização Toponimica	02	02			
Soma			54	54			






**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal "Prof.<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcêz"

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**

**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente estamos convocando o(a) funcionário(a) BRÁS FERNANDO XAVIER, para efetuar serviços extraordinários, que serão especificados conforme o verso, a serem apresentados à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS.

De acordo

  
Gabriela Gonçalves Gabrigna  
Técnicas de Planejamento  
Chefe de Serviço

  
Funcionário

Ciente que os serviços extraordinários foram prestados, dato e assino o presente.

Assis, 18 dezembro de 2018.










































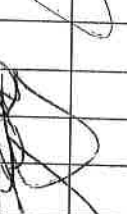

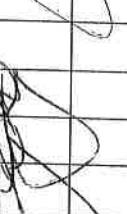
  
Cláudia Marcelino da Silva  
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Secretaria Municipal

( ) JORNADA DUPLA  
( ) SUBSTITUIÇÃO

( x ) CONVOCAÇÃO HORAS-EXTRAS

PERÍODO: 19/11/18 A 18/12/18 ÓRGÃO: DEPTO. DE OBRAS

NOME DO FUNCIONÁRIO BRÁS FERNANDO XAVIER

Dia	Hora	Relatório	Nº H.E Convocadas	Nº H.E Trabalhadas	Visto Func	Visto Chefe	Autorizo Sr. Prefeito
19	17:30-20:30	Sinalização Toponimica	03	03			
20	17:30-20:30	Sinalização Toponimica	03	03			
21	17:30-20:30	Sinalização Toponimica	03	03			
22	17:30-20:30	Sinalização Toponimica	03	03			
23	17:30-20:30	Sinalização Toponimica	03	03			
24							
25							
26	17:30-19:30	Sinalização Toponimica	03	03			
27	17:30-20:30	Sinalização Toponimica	03	03			
28	17:30-20:30	Sinalização Toponimica	03	03			
29	17:30-20:30	Sinalização Toponimica	03	03			
30	17:30-20:30	Sinalização Toponimica	03	03			
31							
1							
2							
3	18:00-20:00	Sinalização Toponimica	02	02			
4	18:00-20:00	Sinalização Toponimica	02	02			
5	18:00-20:00	Sinalização Toponimica	02	02			
6	18:00-20:00	Sinalização Toponimica	02	02			
7	18:00-20:00	Sinalização Toponimica	02	02			
8							
9							
10	18:00-20:00	Sinalização Toponimica	02	02			
11	18:00-20:00	Sinalização Toponimica	02	02			
12	18:00-20:00	Sinalização Toponimica	02	02			
13	18:00-20:00	Sinalização Toponimica	02	02			
14	18:00-20:00	Sinalização Toponimica	02	02			
15							
16							
17	18:00-20:00	Sinalização Toponimica	02	02			
18	18:00-20:00	Sinalização Toponimica	02	02			
Soma			54	54			



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Cemitério Municipal da Saudade

Assis, 18 de DEZEMBRO de 2018.

## CONVOCAÇÃO

Pelo presente estamos convocando o (a) funcionário (a) **CLAUDEMIR DA SILVA PIRES**, para efetuar serviços extraordinários, que serão especificados conforme o verso, a serem apresentados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**.

De acordo

Chefe de Serviço  
**Fabiano Alex Cavalcante**  
Assessor Executivo  
RG 25.496.737-1

Funcionário

Cientes que os serviços extraordinários foram prestados datam e assinam o presente.

Secretário Municipal

PERÍODO: 19/11/2018 A 18/12/2018 ORGÃO: CEMITÉRIO MUNICIPAL  
 FUNCIONARIO: CLAUDEMIR DA SILVA PIRES

Dia	Hora	Relatório	N° H.E Trabalhadas	Visto Chefe
19	6h30 - 18h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	2	
20	6h30 - 18h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	2	
21	6h30 - 18h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	2	
22	6h30 - 18h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	2	
23	6h30 - 18h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	2	
24				
25	7h30 - 17h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	8	
26	6h30 - 18h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	2	
27	6h30 - 18h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	2	
28	6h30 - 18h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	2	
29	6h30 - 18h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	2	
30	6h30 - 18h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	2	
31	-			
01	7h30 - 17h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	8	
02				
03	6h30 - 18h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	2	
04	6h30 - 18h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	2	
05	6h30 - 18h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	2	
06	6h30 - 18h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	2	
07	6h30 - 18h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	2	
08				
09				
10	6h30 - 18h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	2	
11	6h30 - 18h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	2	
12	6h30 - 18h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	2	
13	6h30 - 18h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	2	
14	6h30 - 18h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	2	
15				
16				
17	6h30 - 18h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	2	
18	6h30 - 18h30	ENTERROS, EXUMAÇÕES / LIMPEZA E ORGANIZAÇ.	2	
Total de horas extras trabalhadas		SESENTA HORAS EXTRAS	60	

**OBS: A CONVOCAÇÃO DEVERÁ SER ANEXA AO CARTÃO**

**O NÃO ATENDIMENTO ACARRETERÁ PREJUÍZO DO FUNCIONÁRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS  
Departamento Municipal de Trânsito

## CONVOCAÇÃO

Pelo presente estamos convocando o(a) funcionário(a) **DEMERVAL GARCIA ARAUJO**, para efetuar serviços extraordinários, que serão especificados conforme o verso, a serem apresentados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**.

De acordo

  
**Alcides Marti**  
Depto. Municipal de Trânsito e  
Ordem de Serviço  
CPF 052.082.438-57 - RI 10

  
Funcionário

Ciente que os serviços extraordinários foram prestados, dato e assino o presente.

Assis, 19 de dezembro de 2018.

  
**Sônia Marcelino da S. C.**  
Secretaria Municipal de Planejamento  
e Serviços  
Secretário Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Departamento Municipal de Trânsito

( ) JORNADA DUPLA ( X ) CONVOCAÇÃO HORAS-EXTRAS ( ) SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO: 19/11/18 A 18/12/18 ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DEMERVAL GARCIA ARAUJO - 7403-9

Dia	Hora	Relatório	Nº H.E Convocadas	Nº H.E Trabalhadas	Visto Func.	Visto Chefe	Autorizo Sr. Prefeito
19	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01	g	h	
20							
21	17:30 - 19:30	Atendimento e serviços internos	02	02	g	h	
22	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01	g	h	
23	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01	g	h	
24							
25							
26							
27	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01	g	h	
28	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01	g	h	
29	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01	g	h	
30	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01	g	h	
31							
1							
2							
3	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01	g	h	
4	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01	g	h	
5	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01	g	h	
6	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01	g	h	
7	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01	g	h	
8							
9							
10	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01	g	h	
11	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01	g	h	
12	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01	g	h	
13	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01	g	h	
14	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01	g	h	
15							
16							
17	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01	g	h	
18							
TOTAL DE HORAS			20	20	g	h	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-YBW-9ZNC-5L40-4SW2



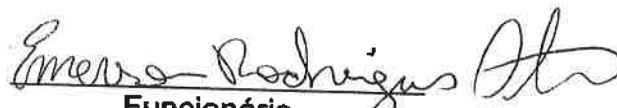
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**  
*Departamento Municipal de Trânsito*

**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente estamos convocando o(a) funcionário(a) **EMERSON RODRIGUES OTENIO**, para efetuar serviços extraordinários, que serão especificados conforme o verso, a serem apresentados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**.

De acordo

  
Chefe de Serviço  
**Alcides Martins**  
Depto. Municipal de Trânsito de Assis - SP  
CPF 052.082.438-57 - Rf 180212

  
Funcionário

Ciente que os serviços extraordinários foram prestados, dato e assino o presente.

Assis, 19 de dezembro de 2018.

  
Secretário Municipal  
Secretaria Municipal de Planejamento  
e Serviços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Departamento Municipal de Trânsito

28

( ) JORNADA DUPLA ( X ) CONVOCAÇÃO HORAS-EXTRAS ( ) SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO: 19/11/18 A 18/12/18 ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EMERSON RODRIGUES OTENIO - 7420-9

Dia	Hora	Relatório	Nº H.E Convocadas	Nº H.E Trabalhadas	Visto Func.	Visto Chefe	Autorizo Sr. Prefeito
19	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01			
20							
21	17:30 - 19:30	Atendimento e serviços internos	02	02			
22	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01			
23	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01			
<u>24</u>							
<u>25</u>							
26							
27	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01			
28	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01			
29	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01			
30	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01			
<u>31</u>							
<u>1</u>							
<u>2</u>							
3	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01			
4	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01			
5	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01			
6	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01			
7	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01			
<u>8</u>							
<u>9</u>							
10	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01			
11	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01			
12	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01			
13	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01			
14	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01			
<u>15</u>							
<u>16</u>							
17	17:30 - 18:30	Atendimento e serviços internos	01	01			
18							
TOTAL DE HORAS			20	20			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-YBW-9ZNC-5L40-4SW2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS  
Departamento Municipal de Trânsito

## CONVOCAÇÃO

Pelo presente estamos convocando o(a) funcionário(a) **JOSÉ LUIZ ANDRADE**, para efetuar serviços extraordinários, que serão especificados conforme o verso, a serem apresentados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**.

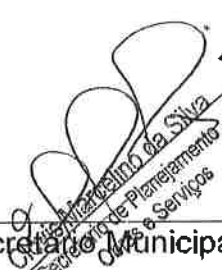
De acordo

  
Alcides M. Municipal de Trânsito  
Departamento de Trânsito  
052.082.43F  
Chefe do Serviço

  
Funcionário

Ciente que os serviços extraordinários foram prestados, dato e assino o presente.

Assis, 19 de dezembro de 2018.

  
Carlos Roberto da Silva  
Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços  
Secretário Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Departamento Municipal de Trânsito

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-YBW-X-9ZNC-5L40-4SW2

( ) JORNADA DUPLA      ( X ) CONVOCAÇÃO HORAS-EXTRAS      ( ) SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO: 19/11/18 A 18/12/18      ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

JOSÉ LUIZ ANDRADE - 15137-8

Dia	Hora	Relatório	Nº H.E Convocadas	Nº H.E Trabalhadas	Visto Func.	Visto Chefe	Autorizo Sr. Prefeito
19	03:00 - 06:00	Sinalização Viária	03	03			
20	03:00 - 06:00	Sinalização Viária	03	03			
21	03:00 - 06:00	Sinalização Viária	03	03			
22							
23	03:00 - 06:00	Sinalização Viária	03	03			
24							
25							
26	03:00 - 06:00	Sinalização Viária	03	03			
27	03:00 - 06:00	Sinalização Viária	03	03			
28	03:00 - 06:00	Sinalização Viária	03	03			
29	03:00 - 06:00	Sinalização Viária	03	03			
30	03:00 - 06:00	Sinalização Viária	03	03			
31							
1							
2							
3	03:00 - 06:00	Sinalização Viária	03	03			
4	03:00 - 06:00	Sinalização Viária	03	03			
5	03:00 - 06:00	Sinalização Viária	03	03			
6	03:00 - 06:00	Sinalização Viária	03	03			
7	03:00 - 06:00	Sinalização Viária	03	03			
8							
9							
10	03:00 - 06:00	Sinalização Viária	03	03			
11	03:00 - 06:00	Sinalização Viária	03	03			
12	03:00 - 06:00	Sinalização Viária	03	03			
13	03:00 - 06:00	Sinalização Viária	03	03			
14	03:00 - 06:00	Sinalização Viária	03	03			
15							
16							
17	03:00 - 06:00	Sinalização Viária	03	03			
18							
TOTAL DE HORAS			60	60			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Departamento Municipal de Trânsito

## CONVOCAÇÃO

Pelo presente estamos convocando o(a) funcionário(a) **JOSÉ WALTER DA CRUZ**, para efetuar serviços extraordinários, que serão especificados conforme o verso, a serem apresentados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**.

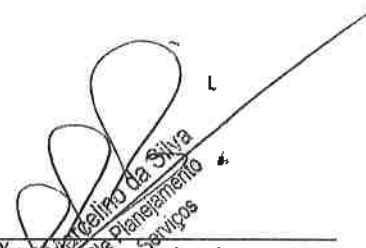
De acordo

  
Alcides Martins  
Depto. Municipal de Trânsito de Assis - SP  
CPF 0520824089180212

  
Funcionário

Ciente que os serviços extraordinários foram prestados, dato e assino o presente.

Assis, 19 de dezembro de 2018.

  
Secretaria Municipal  
Cláudia Estrelita da Silva  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Obras e Serviços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Departamento Municipal de Trânsito

( ) JORNADA DUPLA      ( X ) CONVOCAÇÃO HORAS-EXTRAS      ( ) SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO: 19/11/18 A 18/12/18 ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

**JOSÉ WALTER DA CRUZ – 9606-7**

Dia	Hora	Relatório	Nº H.E Convocadas	Nº H.E Trabalhadas	Visto Func.	Visto Chefe	Autorizo Sr. Prefeito
19	17:30 – 20:30	Sinalização Viária	03	03			
20	17:30 – 20:30	Sinalização Viária	03	03			
21	17:30 – 20:30	Sinalização Viária	03	03			
22	17:30 – 20:30	Sinalização Viária	03	03			
23	17:30 – 20:30	Sinalização Viária	03	03			
<u>24</u>							
<u>25</u>							
26	17:30 – 20:30	Sinalização Viária	03	03			
27	17:30 – 20:30	Sinalização Viária	03	03			
28	17:30 – 20:30	Sinalização Viária	03	03			
29	17:30 – 20:30	Sinalização Viária	03	03			
30	17:30 – 20:30	Sinalização Viária	03	03			
<u>31</u>							
<u>1</u>							
<u>2</u>							
3							
4							
5							
6							
7							
<u>8</u>							
<u>9</u>							
10							
11							
12							
13							
14	17:30 – 20:30	Sinalização Viária	03	03			
<u>15</u>							
<u>16</u>							
17	17:30 – 20:30	Sinalização Viária	03	03			
18	17:30 – 20:30	Sinalização Viária	03	03			
<b>TOTAL DE HORAS</b>			<b>39</b>	<b>39</b>			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-YBW-9ZNC-5L40-4SW2



**Prefeitura Municipal de Assis**  
**Paço Municipal "Prof.ª Judith de Oliveira Garcêz"**


**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**

**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente estamos convocando o(a) funcionário(a) **LEONARDO GODOI PALMA**, para efetuar serviços extraordinários, que serão especificados conforme o verso, a serem apresentados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**.

De acordo

  
Leonardo Godoi Palma  
Superior Técnico de Planejamento  
Chefe de Serviço

  
Funcionário

Ciente que os serviços extraordinários foram prestados, dato e assino o presente.

Assis, 18 de dezembro de 2018.

  
Clóvis Marcelino da Silva  
Secretaria de Planejamento e Serviços  
Secretaria Municipal

( ) JORNADA DUPLA  
( ) SUBSTITUIÇÃO

( x ) CONVOCAÇÃO HORAS-EXTRAS

PERÍODO: 19/11/18 A 18/12/18

ÓRGÃO: DEPTO. DE OBRAS

NOME DO FUNCIONÁRIO Leonardo Godoi Palma

Dia	Hora	Relatório	Nº H.E Convocadas	Nº H.E Trabalhadas	Visto Func	Visto Chefe	Autorizo Sr. Prefeito
19	18:00-22:00	Sinalização Movimento Paulista	04	04			
20							
21	18:00-22:00	Sinalização Movimento Paulista	04	04			
22	18:00-22:00	Sinalização Movimento Paulista	04	04			
23	18:00-22:00	Sinalização Movimento Paulista	04	04			
24							
25							
26	18:00-22:00	Sinalização Movimento Paulista	04	04			
27							
28	18:00-22:00	Sinalização Movimento Paulista	04	04			
29	18:00-22:00	Sinalização Movimento Paulista	04	04			
30	18:00-22:00	Sinalização Movimento Paulista	04	04			
31							
1							
2							
3	18:00-22:00	Sinalização Movimento Paulista	04	04			
4							
5	18:00-22:00	Sinalização Movimento Paulista	04	04			
6	18:00-22:00	Sinalização Movimento Paulista	04	04			
7	18:00-22:00	Sinalização Movimento Paulista	04	04			
8							
9							
10	18:00-22:00	Sinalização Movimento Paulista	04	04			
11							
12	18:00-22:00	Sinalização Movimento Paulista	04	04			
13	18:00-22:00	Sinalização Movimento Paulista	04	04			
14							
15							
16							
17							
18							
Soma			60	60			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Departamento Municipal de Trânsito

## CONVOCAÇÃO

Pelo presente estamos convocando o(a) funcionário(a) **LOURIVAL DA SILVA**, para efetuar serviços extraordinários, que serão especificados conforme o verso, a serem apresentados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**.


De acordo

  
**Alcides Martins**  
Depto. Municipal de Trânsito de Assis - SP  
CPF 052.012.438-57 nº 080212

  
Funcionário

Ciente que os serviços extraordinários foram prestados, dato e assino o presente.

Assis, 19 de dezembro de 2018.

  
Secretaria Municipal

Cláudia Aparecida de Silva  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Obras e Serviços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS  
Departamento Municipal de Trânsito

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-YBW-X-9ZNC-5L40-4SW2

( ) JORNADA DUPLA ( X ) CONVOCAÇÃO HORAS-EXTRAS ( ) SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO: 19/11/18 A 18/12/18 ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

LOURIVAL DA SILVA - 2088-5

Dia	Hora	Relatório	Nº H.E Convocadas	Nº H.E Trabalhadas	Visto Func.	Visto Chefe	Autorizo Sr. Prefeito
19	17:30 - 20:30	Sinalização Viária	03	03			
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30	17:30 - 20:30	Sinalização Viária	03	03			
31							
1							
2							
3	17:30 - 20:30	Sinalização Viária	03	03			
4	17:30 - 20:30	Sinalização Viária	03	03			
5	17:30 - 20:30	Sinalização Viária	03	03			
6	17:30 - 20:30	Sinalização Viária	03	03			
7	17:30 - 20:30	Sinalização Viária	03	03			
8							
9							
10	17:30 - 20:30	Sinalização Viária	03	03			
11	17:30 - 20:30	Sinalização Viária	03	03			
12	17:30 - 20:30	Sinalização Viária	03	03			
13	17:30 - 20:30	Sinalização Viária	03	03			
14	17:30 - 19:30	Sinalização Viária	02	02			
15							
16							
17	17:30 - 20:30	Sinalização Viária	03	03			
18	17:30 - 20:30	Sinalização Viária	03	03			
TOTAL DE HORAS			42	42			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.1ce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-VBW-9ZNC-5L40-4SW2

### CONVOCAÇÃO

Pelo presente estamos convocando o(a) funcionário(a) **NELCI APARECIDA DA SILVA**, para efetuar serviços extraordinários, que serão especificados conforme o verso, a serem apresentados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**.

De acordo

\_\_\_\_\_  
Chefe de Serviço

\_\_\_\_\_  
Funcionário

Ciente que os serviços extraordinários foram prestados, dato e assino o presente.

Assis, 19 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal  
Cláudia Marcelino da Silva  
Secretaria de Planejamento  
e Serviços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

( ) JORNADA DUPLA ( X ) CONVOCAÇÃO HORAS-EXTRAS ( ) SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO: 19/11/18 A 18/12/18 ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**NELCI APARECIDA DA SILVA - 7512-4**

Dia	Hora	Relatório	Nº H.E Convocadas	Nº H.E Trabalhadas	Visto Func.	Visto Chefe	Autorizo Sr. Prefeito
19	17:30 - 19:30	Relatórios, sinalização toponímica	02	02	<i>AS</i>		
20	17:30 - 20:30	Relatórios, sinalização toponímica	03	03	<i>AS</i>		
21	17:30 - 20:30	Relatórios, sinalização toponímica	03	03	<i>AS</i>		
22	17:30 - 20:30	Relatórios, sinalização toponímica	03	03	<i>AS</i>		
23							
<u>24</u>							
<u>25</u>							
26	17:30 - 20:30	Relatórios, sinalização toponímica	03	03	<i>AS</i>		
27	17:30 - 20:30	Relatórios, sinalização toponímica	03	03	<i>AS</i>		
28	17:30 - 19:30	Relatórios, sinalização toponímica	02	02	<i>AS</i>		
29	17:30 - 20:30	Relatórios, sinalização toponímica	03	03	<i>AS</i>		
30							
<u>31</u>							
<u>1</u>							
<u>2</u>							
3	17:30 - 20:30	Relatórios, sinalização toponímica	03	03	<i>AS</i>		
4	17:30 - 20:30	Relatórios, sinalização toponímica	03	03	<i>AS</i>		
5	17:30 - 20:30	Relatórios, sinalização toponímica	03	03	<i>AS</i>		
6	17:30 - 20:30	Relatórios, sinalização toponímica	03	03	<i>AS</i>		
7							
<u>8</u>							
<u>9</u>							
10	17:30 - 20:30	Relatórios, sinalização toponímica	03	03	<i>AS</i>		
11	17:30 - 20:30	Relatórios, sinalização toponímica	03	03	<i>AS</i>		
12	17:30 - 20:30	Relatórios, sinalização toponímica	03	03	<i>AS</i>		
13							
14							
<u>15</u>							
<u>16</u>							
17							
18							
TOTAL DE HORAS			43	43	<i>AS</i>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS  
Departamento Municipal de Trânsito

## CONVOCAÇÃO

Pelo presente estamos convocando o(a) funcionário(a) **ROBERTO RENATO NIZ**, para efetuar serviços extraordinários, que serão especificados conforme o verso, a serem apresentados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**.

De acordo

**Aleides Martins**  
Departamento Municipal de Trânsito de Assis - SP  
CPF nº 052.082.438-57 - RJ 180212  
Chefe de Serviço

*R. Niz*  
Funcionário

Ciente que os serviços extraordinários foram prestados, dato e assino o presente.

Assis, 19 de dezembro de 2018.

*[Signature]*  
Secretaria Municipal de Planejamento e Obras e Serviços  
Secretaria Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Departamento Municipal de Trânsito

( ) JORNADA DUPLA      ( X ) CONVOCAÇÃO HORAS-EXTRAS      ( ) SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO: 19/11/18 A 18/12/18      ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ROBERTO RENATO NIZ – 9607-5

Dia	Hora	Relatório	Nº H.E Convocadas	Nº H.E Trabalhadas	Visto Func.	Visto Chefe	Autorizo Sr. Prefeito
19	03:00 – 06:00	Sinalização Viária	03	03			
20	03:00 – 06:00	Sinalização Viária	03	03			
21	03:00 – 06:00	Sinalização Viária	03	03			
22	03:00 – 06:00	Sinalização Viária	03	03			
23	03:00 – 06:00	Sinalização Viária	03	03			
<u>24</u>							
<u>25</u>							
26	03:00 – 06:00	Sinalização Viária	03	03			
27	03:00 – 06:00	Sinalização Viária	03	03			
28	03:00 – 06:00	Sinalização Viária	03	03			
29	03:00 – 06:00	Sinalização Viária	03	03			
30	03:00 – 06:00	Sinalização Viária	03	03			
<u>31</u>							
<u>1</u>							
<u>2</u>							
3	03:00 – 06:00	Sinalização Viária	03	03			
4	03:00 – 06:00	Sinalização Viária	03	03			
5	03:00 – 06:00	Sinalização Viária	03	03			
6	03:00 – 06:00	Sinalização Viária	03	03			
7	03:00 – 06:00	Sinalização Viária	03	03			
<u>8</u>							
<u>9</u>							
10	03:00 – 06:00	Sinalização Viária	03	03			
11	03:00 – 06:00	Sinalização Viária	03	03			
12	03:00 – 06:00	Sinalização Viária	03	03			
13	03:00 – 06:00	Sinalização Viária	03	03			
14	03:00 – 06:00	Sinalização Viária	03	03			
<u>15</u>							
<u>16</u>							
17							
18							
TOTAL DE HORAS			60	60			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-Y/BWX-9ZNC-5L40-4SW2



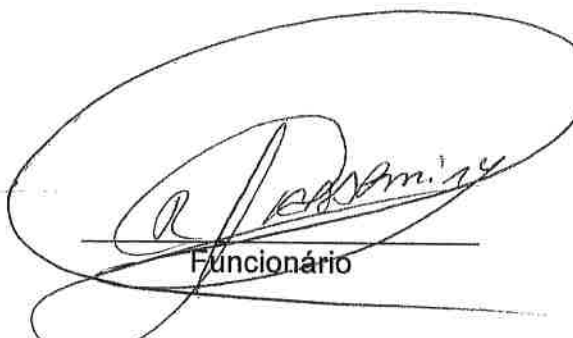
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**  
Departamento Municipal de Trânsito

**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente estamos convocando o(a) funcionário(a) **ROBERTO ROBRIGUES CASSEMIRO**, para efetuar serviços extraordinários, que serão especificados conforme o verso, a serem apresentados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**.


De acordo

  
**Alcides Martins**  
Depto. Municipal de Trânsito de Assis - SP  
CPF 052.887.428-37 e Rf. 180212

  
Funcionário

Ciente que os serviços extraordinários foram prestados, dato e assino o presente.

Assis, 19 de dezembro de 2018.

  
Secretaria Municipal  
Cláudia Marcellino da Silva  
Secretaria de Planejamento  
Obras e Serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**  
Departamento Municipal de Trânsito

( ) JORNADA DUPLA      ( X ) CONVOCAÇÃO HORAS-EXTRAS      ( ) SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO: 19/11/18 A 18/12/18      ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

**ROBERTO RODRIGUES CASSEMIRO – 7372-5**

Dia	Hora	Relatório	Nº H.E Convocadas	Nº H.E Trabalhadas	Visto Func.	Visto Chefe	Autorizo Sr. Prefeito
19	17:30 – 20:30	Suportes controladores e serviços externos.	03	03			
20	17:30 – 19:30	Suportes controladores e serviços externos.	02	02			
21	17:30 – 20:30	Suportes controladores e serviços externos.	03	03			
22	17:30 – 20:30	Suportes controladores e serviços externos.	03	03			
23	17:30 – 20:30	Suportes controladores e serviços externos.	03	03			
<u>24</u>							
<u>25</u>							
26	17:30 – 20:30	Suportes controladores e serviços externos.	03	03			
27	17:30 – 20:30	Suportes controladores e serviços externos.	03	03			
28	17:30 – 19:30	Suportes controladores e serviços externos.	02	02			
29	17:30 – 20:30	Suportes controladores e serviços externos.	03	03			
30	17:30 – 20:30	Suportes controladores e serviços externos.	03	03			
<u>31</u>							
<u>1</u>							
<u>2</u>							
3	17:30 – 20:30	Suportes controladores e serviços externos.	03	03			
4	17:30 – 20:30	Suportes controladores e serviços externos.	03	03			
5	17:30 – 19:30	Suportes controladores e serviços externos.	02	02			
6	17:30 – 20:30	Suportes controladores e serviços externos.	03	03			
7	17:30 – 20:30	Suportes controladores e serviços externos.	03	03			
<u>8</u>							
<u>9</u>							
10							
11							
12	17:30 – 21:30	Suportes controladores e serviços externos.	04	04			
13	17:30 – 21:30	Suportes controladores e serviços externos.	04	04			
14	17:30 – 20:30	Suportes controladores e serviços externos.	03	03			
<u>15</u>							
<u>16</u>							
17	17:30 – 20:30	Suportes controladores e serviços externos.	03	03			
18	17:30 – 20:30	Suportes controladores e serviços externos.	03	03			
<b>TOTAL DE HORAS</b>			<b>59</b>	<b>59</b>			



**Prefeitura Municipal de Assis**  
*Paço Municipal "Prof.ª Judith de Oliveira Garcêz"*

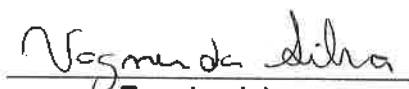
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**

**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente estamos convocando o(a) funcionário(a) Vagner da silva, para efetuar serviços extraordinários, que serão especificados conforme o verso, a serem apresentados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**.


De acordo

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Serviço

  
\_\_\_\_\_  
Funcionário

Ciente que os serviços extraordinários foram prestados, dato e assino o presente.

Assis, 18 de Dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal

Cláudio Roberto da Silva  
Secretário de Planejamento  
Obras e Serviços

( ) JORNADA DUPLA ( x ) CONVOCAÇÃO HORAS-EXTRAS  
 ( ) SUBSTITUIÇÃO  
 PERÍODO: 19/10/18 A 18/11/18 ÓRGÃO: DEPTO. DE OBRAS  
 NOME DO FUNCIONÁRIO VAGNER DA SILVA

Dia	Hora	Relatório	Nº H.E Convocadas	Nº H.E Trabalhadas	Visto Func	Visto Chefe	Autorizo Sr. Prefeito
19	17:30-21:30	Levantamento de iluminação	04	04	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	
20							
21	17:30-21:30	Levantamento de iluminação	04	04	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	
22							
23	17:30-21:30	Levantamento de iluminação	04	04	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	
24							
25							
26	17:30-21:30	Levantamento de iluminação	04	04	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	
27							
28	17:30-21:30	Levantamento de iluminação	04	04	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	
29							
30	17:30-21:30	Levantamento de iluminação	04	04	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	
31							
1							
2							
3	17:30-21:30	Levantamento de iluminação	04	04	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	
4							
5	17:30-21:30	Levantamento de iluminação	04	04	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	
6							
7	17:30-21:30	Levantamento de iluminação	04	04	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	
8							
9							
10	17:30-21:30	Levantamento de iluminação	04	04	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	
11							
12	17:30-21:30	Levantamento de iluminação	04	04	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	
13							
14	17:30-21:30	Levantamento de iluminação	04	04	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	
15							
16							
17	17:30-21:30	Levantamento de iluminação	02	02	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	
18							
Soma			50	50	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	

*[assinatura]*  
 Cláudio Marcelino da Silva  
 Secretário de Planejamento  
 Obras e Serviços





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## **LEI Nº 6.284, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Proj. de Lei nº 05/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a reclassificação de cargos do quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Assis, disciplina critérios de remuneração e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Os cargos dos servidores do Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta e Indireta do Município, classificados nos padrões de vencimentos 20 C, 20 D e 20 E, ficam reclassificados para o padrão de vencimentos "20 F", constante nos Anexos I, VI e IX desta Lei.
- Art. 2º** - Os Padrões de Vencimentos, inicial e final, dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta e Indireta, ficam reestruturados, na forma do Anexo I, VI e IX, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 3º** - A Gratificação para Serviços Específicos e de Responsabilidade Funcional prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº 01, de 23 de fevereiro de 2012 e alterações, será aplicada na forma do Anexo XIII que fica fazendo parte integrante desta Lei e será regulamentada por Decreto.
- Art. 4º** - A Gratificação pelo Exercício de Função Técnica, prevista no Artigo 89 da Lei Municipal nº 2.861/1991 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis, será aplicada conforme o Anexo XIV desta Lei.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.
- Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis em 22 de fevereiro de 2017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SEARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 22 de fevereiro de 2017.

Av. Rui Barbosa, 926 P4EX (12) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO XIII

Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional	Gratificação
a) <u>Transporte de Alunos</u> Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	35%
b) <u>Transporte de Pacientes</u> Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	20%
c) <u>Transporte de Alimentos</u> Kombi/Van Caminhão ¾ - VUC	10% 15%
d) <u>Coleta de Lixo</u> Caminhões/Prensa Toco Truck	10% 15% 15%
e) <u>Transportes Pesados e Terraplanagem</u> Caminhão Truck Carreta	25%
Caminhão Toco Asfalto, Munck Água, Carga Seca ou 3/4	15%
f) <u>Outros Serviços Específicos Mecanizados</u> ou Manuais: <u>relacionados a sinalização toponímica e viária</u> , infraestrutura, remanejamento de lixo	<b>R\$ 15,00 a hora</b>
g) Tributos e trânsito	R\$ 1,73 a unidade/com retorno R\$ 0,73 a unidade/sem retorno
<b>h) Fiscalização viária e controle urbano</b>	<b>35%</b>
i) <u>Pronto Socorro e Pronto Atendimento</u> (enfermeiro e auxiliar de enfermagem, Técnico de Raio X funcionários administrativos e vigilância)	25%
j) Unidade Básica de Saúde, Ambulatório de Especialidades, GIPA, Serviços de Assistência Especializada – SAE e Centro Integrado de Atenção Psicossocial – CIAPS e Unidade de Reabilitação (Auxiliar de Enfermagem)	20%



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## DECRETO Nº 7.244, DE 26 DE MAIO DE 2017

**Regulamenta a concessão da Gratificação para Serviços Específicos e de Responsabilidade Funcional, junto aos servidores da administração direta do Município de Assis e dá outras providências.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 3º da Lei nº 6.284 de 22 de fevereiro de 2017,

Considerando, ainda os termos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 01 de 23 de fevereiro de 2012 e alterações,

Considerando a necessidade de disciplinar a concessão da Gratificação para Serviços Específicos e de Responsabilidade Funcional, junto aos servidores municipais,

### DECRETA:

**Art. 1º - A Gratificação para Serviços Específicos e de Responsabilidade Funcional, a ser aplicada conforme Anexo XIII da Lei nº 6.284, de 22 de fevereiro de 2017, será concedida aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal de carreira, de acordo com os critérios e condições previstos neste Decreto.**

**Art. 2º - A Gratificação para Serviços Específicos e de Responsabilidade Funcional será concedida somente quando verificada a necessidade e o acréscimo de demanda de serviços em um determinado órgão, que se enquadre nas alíneas previstas no Anexo XIII da Lei nº 6.284, de 22 de fevereiro de 2017, mediante solicitação do Secretário Municipal, e em respeito ao interesse público.**

**§ 1º - Os percentuais da Gratificação serão sempre calculados sobre o salário base do servidor acrescido do adicional por tempo de serviço e sexta parte, em função do alcance das metas de desempenho individual e do alcance das metas de desempenho institucional do órgão de lotação do servidor, estabelecida pelo respectivo Secretário Municipal, nos termos do caput deste artigo.**

**§ 2º - Poderão receber a gratificação servidores pertencentes ao quadro de carreira, desde que seja respeitada às atribuições do cargo que ocupa.**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- § 3º - Sendo adotada a modalidade de concessão da referida Gratificação conforme as alíneas "f" e "g" constantes no Anexo XIII da Lei nº 6.284, de 22 de fevereiro de 2017, fica vedado o pagamento de horas extraordinárias nos mesmos dias.
- § 4º - Não será devido o pagamento da Gratificação durante o período de férias, licença médica e outros afastamentos autorizados por Lei.
- Art. 3º - A concessão da Gratificação prevista na alínea "f" e "g", na forma do Anexo XIII da Lei nº 6.284, de 22 de fevereiro de 2017, somente poderá ser concedida aos servidores que prestam serviços na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria Municipal da Fazenda.
- Parágrafo Único** – Será designado por meio de Portaria, o servidor municipal responsável pelo controle único da execução dos serviços realizados pelas Secretarias especificadas no caput deste artigo.
- Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2017.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 7.210, de 19 de abril de 2.017 e nº 7.232 de 15 de maio de 2.017.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de Maio de 2.017.

  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

  
**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 26 de Maio de 2017.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## Anexo II

(Conforme ANEXO XIII - Lei nº 6.284 de 22/02/2017)

Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional	Gratificação
a) <u>Transporte de Alunos</u> Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	35%
b) <u>Transporte de Pacientes</u> Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	20%
c) <u>Transporte de Alimentos</u> Kombi/Van Caminhão ¾ - VUC	10% 15%
d) <u>Coleta de Lixo</u> Caminhões/Prensa Toco Truck	10% 15% 15%
e) <u>Transportes Pesados e Terraplanagem</u> Caminhão Truck Carreta	25%
Caminhão Toco Asfalto, Munk Água, Carga Seca ou 3/4	15%
f) <u>Outros Serviços Específicos Mecanizados ou Manuais:</u> <u>relacionados a sinalização toponímica e viária, infraestrutura,</u> <u>remanejamento de lixo</u>	<b>R\$ 15,00 a hora</b>
g) Tributos e trânsito	R\$ 1,73 a unidade/com retorno R\$ 0,78 a unidade/sem retorno
<b>h) Fiscalização viária e controle urbano</b>	<b>35%</b>
i) <u>Pronto Socorro e Pronto Atendimento</u> (enfermeiro e auxiliar de enfermagem, Técnico de Raio X funcionários administrativos e vigilância)	25%
j) <u>Unidade Básica de Saúde, Ambulatório de Especialidades, GIPA,</u> <u>Serviços de Assistência Especializada – SAE e Centro Integrado de</u> <u>Atenção Psicossocial – CIAPS e Unidade de Reabilitação</u> (Auxiliar de Enfermagem)	20%



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Anexo I - Decreto nº 7.244/2017

## CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DE RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

Período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ matr. \_\_\_\_\_

Serviços a serem desenvolvidos no período:

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

\_\_\_\_\_  
Chefe Imediato

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal



**PREFEITURA DE ASSIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

---

**MEMORANDO DMTA 045/2018**

Assis 19 de fevereiro 2018

PARA: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A/C: Célia

Assunto: **Gratificação Serviços Específicos**

Encaminhamos a Vossa Senhoria, as relações dos funcionários que prestaram serviços específicos, conforme anexo XIII da Lei Complementar nº. 6284/2017, para o pagamento das gratificações os quais fazem jus.

Atenciosamente,

  
**CLOVIS MARCELINO**  
Secretário Municipal de Planejamento Obras e serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

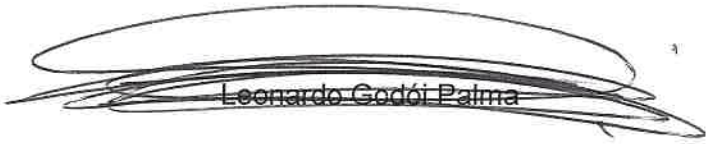
MEMO DMTA : 045 (ANEXO)

**GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICO** FEVEREIRO 2018  
DE 19/01/2017 Á 18/02/2018

MATRÍCULA	SERVIDOR	20/jan	21/jan	27/jan	28/jan	03/fev	04/fev	10/fev	11/fev	13/fev	17/fev	18/fev	TOTAL
		SABADO	DOMINGO	SABADO	DOMINGO	SABADO	DOMINGO	SABADO	DOMINGO	FERIADO	SABADO	DOMINGO	
18118-9	Alessandra Silva	6	X	6	X	6	X	6	X	6	6	X	36
7384-9	Alexandre Jose de Andrade	6	6	6	X	6	X	6	X	6	6	X	42
10009-9	Alexandre Pessoa Rodrigues	X	X	X	X	6	X	6	X	X	X	X	12
7401-2	Brás Fernando Xavier	6	6	6	6	6	6	6	6	X	6	6	60
7425-0	Carlos Dos Santos	6	X	6	X	6	X	6	X	6	6	X	36
9737-3	Cicero Montolezzi	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	X	60
7420-9	Emerson Rodrigues Otênio	6	6	X	X	6	6	6	6	6	6	6	54
15137-8	José Luiz Andrade	6	x	6	x	6	6	6	6	6	6	x	48
78298-1	José Ricardo Pereira	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	66
9606-7	José Valter Da Cruz	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	66
7371-7	Leonardo Godoi Palma	6	6	6	6	6	6	6	6	x	6	6	60
2088-5	Lourival da Silva	6	6	6	6	x	x	6	x	x	6	6	42
2345-0	Luiz Antonio Reia Crepaldi	X	X	6	6	6	6	6	6	6	6	6	54
9622-9	Luiz Fernando Heleno	6	X	6	X	6	X	6	X	X	6	X	30

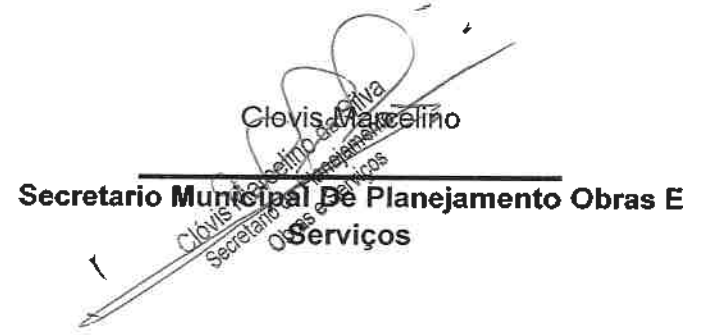


3199-2	Milton Severino da Silva	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	66
7512-54	Nelci Aparecida Da Silva	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	66
7404-7	Renato de Oliveira Peres	6	X	6	X	6	X	6	X	6	6	X	36
16001-6	Ronaldo Servilha	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	66
7406-3	Vagner da Silva	6	X	6	X	6	X	6	X	X	6	X	30



Leonardo Godói Palma

**Departamento Municipal de Trânsito**



Clovis Marcelino

**Secretario Municipal De Planejamento Obras E Serviços**



SEMPLOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Anexo I Decreto nº 7.210 / 04 / 2017.

### CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PERIODO 19 / 01 / 2018 a 18 / 02 / 2018

NOME: Alessandra Da Silva


MATRICULA 18118-9

#### SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

20/01	SÁBADO	Atendimento e apoio	06 horas
21/01	DOMINGO		
27/01	SÁBADO	Atendimento e apoio	06 horas
28/01	DOMINGO		
03/02	SÁBADO	Atendimento e apoio	06 horas
04/02	DOMINGO		
10/02	SÁBADO	Atendimento e apoio	06 horas
11/02	DOMINGO		
13/02	FERIADO	Atendimento e apoio	06 horas
17/02	SÁBADO	Atendimento e apoio	06 horas
18/02	DOMINGO		
TOTAL= 36 HORAS			

DATA: 19 / 02 / 18

ASSINATURA DO SERVIDOR

  
LEONARDO GODÓI.  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO





SEMPLOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Anexo I Decreto nº 7.210 / 04 / 2017.

### CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PERÍODO 19 / 01 / 2018 a 18 / 02 / 2018

NOME: Alexandre Jose de Andrade

MATRICULA 7384-9

#### SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

20/01	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
21/01	DOMINGO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
27/01	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
28/01	DOMINGO		
03/02	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
04/02	DOMINGO		
10/02	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
11/02	DOMINGO		
13/02	FERIADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
17/02	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
18/02	DOMINGO		

TOTAL= 42 HORAS

DATA: 19 / 02 / 18

ASSINATURA DO SERVIDOR

  
LEONARDO GODÓI.  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO





SEMPLOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Anexo I Decreto nº 7.210 / 04 / 2017.

### CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PERÍODO 19 / 01 / 2017 a 18 / 02 / 2018

NOME: Alexandre Pessoa Rodrigues

MATRICULA 10009-9

#### SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

20/01	SÁBADO		
21/01	DOMINGO		
27/01	SÁBADO		
28/01	DOMINGO		
03/02	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
04/02	DOMINGO		
10/02	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
11/02	DOMINGO		
13/02	FERIADO		
17/02	SÁBADO		
18/02	DOMINGO		
TOTAL= 12 HORAS			

DATA: 19 / 02 / 18

ASSINATURA DO SERVIDOR

  
LEONARDO GODOI.  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO





SEMPLOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Anexo I Decreto nº 7.210 / 04 / 2017.

### CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PERÍODO 19 / 01 / 2018 a 18 / 02 / 2018

NOME: Brás Fernando Xavier

MATRICULA 7401-2

#### SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

20/01	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
21/01	DOMINGO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
27/01	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
28/01	DOMINGO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
03/02	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
04/02	DOMINGO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
10/02	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
11/02	DOMINGO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
13/02	FERIADO		
17/02	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
18/02	DOMINGO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS

TOTAL= 60 HORAS

DATA: 19 / 02 / 18

ASSINATURA DO SERVIDOR

LEONARDO GODÓI.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO



SEMPLOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Anexo I Decreto nº 7.210 / 04 / 2017.

### CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PERÍODO 19 / 01 / 2018 a 18 / 02 / 2018

NOME: Carlos Dos Santos

MATRICULA 7425-0

#### SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

20/01	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
21/01	DOMINGO		
27/01	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
28/01	DOMINGO		
03/02	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
04/02	DOMINGO		
10/02	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
11/02	DOMINGO		
13/02	FERIADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
17/02	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
18/02	DOMINGO		

TOTAL= 36 HORAS

DATA: 19 / 02 / 18

ASSINATURA DO SERVIDOR

LEONARDO GODÓI.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO



SEMPLOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**

Anexo I Decreto nº 7.210 / 04 / 2017.

**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE  
SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

PERÍODO 19 / 01 / 2018 a 18 / 02 / 2018

NOME: Cicero Montolezzi

MATRICULA 9737-3

**SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:**

20/01	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
21/01	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
27/01	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
28/01	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
03/02	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
04/02	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
10/02	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
11/02	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
13/02	FERIADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
17/02	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
18/02	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS

TOTAL= 66 HORAS

DATA: 19 / 02 / 18

ASSINATURA DO SERVIDOR

**LEONARDO GODÓI.**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO



SEMPLOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Anexo I Decreto nº 7.210 / 04 / 2017.

### CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PERÍODO 19 / 01 / 2018 a 18 / 02 / 2018

NOME: Emerson Rodrigues Otênio

MATRICULA 7420-9

#### SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

20/01	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
21/01	DOMINGO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
27/01	SÁBADO		
28/01	DOMINGO		
03/02	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
04/02	DOMINGO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
10/02	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
11/02	DOMINGO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
13/02	FERIADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
17/02	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
18/02	DOMINGO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS

TOTAL= 54 HORAS

DATA: 19 / 02 / 18

ASSINATURA DO SERVIDOR

LEONARDO GODÓI.  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**

Anexo I Decreto nº 7.210 / 04 / 2017.

**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE  
SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

PERÍODO 19 / 01 / 2018 a 18 / 02 / 2018

NOME: José Luiz Andrade

MATRICULA 15137-8

**SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:**

20/01	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
21/01	DOMINGO		
27/01	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
28/01	DOMINGO		
03/02	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
04/02	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
10/02	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
11/02	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
13/02	FERIADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
17/02	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
18/02	DOMINGO		
TOTAL= 48 HORAS			

DATA: 19 / 02 / 18

ASSINATURA DO SERVIDOR

**LEONARDO GODÓI.**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO



SEMPLOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Anexo I Decreto nº 7.210 / 04 / 2017.

### CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PERIODO 19 / 01 / 2018 a 18 / 02 / 2018

NOME: José Ricardo Pereira

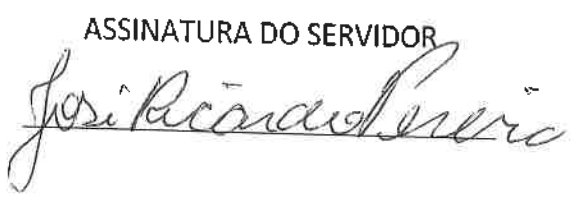
MATRICULA 78298-1

#### SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

20/01	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
21/01	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
27/01	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
28/01	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
03/02	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
04/02	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
10/02	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
11/02	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
13/02	FERIADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
17/02	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
18/02	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
TOTAL=			66 HORAS

DATA: 19 / 02 / 18

  
LEONARDO GODÓI.  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ASSINATURA DO SERVIDOR  


CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-YBXA-BBP2-5GKI-7FQ8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**

Anexo I Decreto nº 7.210 / 04 / 2017.

**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE  
SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

PERÍODO 19 / 01 / 2017 a 18 / 02 / 2018

NOME: José Valter Da Cruz

MATRICULA 9606-7

**SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:**

20/01	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
21/01	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
27/01	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
28/01	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
03/02	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
04/02	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
10/02	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
11/02	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
13/02	FERIADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
17/02	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
18/02	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS

TOTAL= 66 HORAS

DATA: 19 / 02 / 18

  
LEONARDO GODÓI.  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ASSINATURA DO SERVIDOR





SEMPLOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Anexo I Decreto nº 7.210 / 04 / 2017.

### CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PERÍODO 19 / 01 / 2018 a 18 / 02 / 2018

NOME: Leonardo Godói Palma

MATRICULA 7371-7

#### SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

20/01	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
21/01	DOMINGO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
27/01	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
28/01	DOMINGO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
03/02	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
04/02	DOMINGO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
10/02	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
11/02	DOMINGO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
13/02	FERIADO		
17/02	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
18/02	DOMINGO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS

TOTAL= 60 HORAS

DATA: 19 / 02 / 18

ASSINATURA DO SERVIDOR

LEONARDO GODÓI.  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO



SEMPLOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Anexo I Decreto nº 7.210 / 04 / 2017.

### CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PERIODO 19 / 01 / 2017 a 18 / 02 / 2018

NOME: Lourival Da Silva

MATRICULA 2088-5

#### SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

20/01	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
21/01	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
27/01	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
28/01	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
03/02	SÁBADO		
04/02	DOMINGO		
10/02	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
11/02	DOMINGO		
13/02	FERIADO		
17/02	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
18/02	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
TOTAL= 42 HORAS			

DATA: 19 / 02 / 18

ASSINATURA DO SERVIDOR

LEONARDO GODÓI.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO



SEMPLOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Anexo I Decreto nº 7.210 / 04 / 2017.

### CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PERIODO 19 / 01 / 2018 a 18 / 02 / 2018

NOME: Luiz Antonio Reia Crepaldi

MATRICULA 2345-0

#### SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

20/01	SÁBADO		
21/01	DOMINGO		
27/01	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
28/01	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
03/02	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
04/02	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
10/02	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
11/02	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
13/02	FERIADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
17/02	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
18/02	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS

TOTAL= 54 HORAS

DATA: 19 / 02 / 18

ASSINATURA DO SERVIDOR

LEONARDO GODÓI.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO



SEMPLOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Anexo I Decreto nº 7.210 / 04 / 2017.

## CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PERIODO 19 / 01 / 2018 a 18 / 02 / 2018

NOME: Luiz Fernando Heleno

MATRICULA 9622-9

### SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

20/01	SÁBADO	APOIO EM OBRAS E INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
21/01	DOMINGO		
27/01	SÁBADO	APOIO EM OBRAS E INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
28/01	DOMINGO		
03/02	SÁBADO	APOIO EM OBRAS E INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
04/02	DOMINGO		
10/02	SÁBADO	APOIO EM OBRAS E INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
11/02	DOMINGO		
13/02	FERIADO		
17/02	SÁBADO	APOIO EM OBRAS E INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
18/02	DOMINGO		
TOTAL= 30 HORAS			

DATA: 19 / 02 / 18

LEONARDO GODÓI.  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ASSINATURA DO SERVIDOR



SEMPLOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Anexo I Decreto nº 7.210 / 04 / 2017.

### CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PERÍODO 19 / 01 / 2017 a 18 / 02 / 2018

NOME: Milton Severino da Silva

MATRICULA 3199-2

#### SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

20/01	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
21/01	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
27/01	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
28/01	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
03/02	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
04/02	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
10/02	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
11/02	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
13/02	FERIADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
17/02	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
18/02	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
TOTAL= 66 HORAS			

DATA: 19 / 02 / 18

ASSINATURA DO SERVIDOR

  
LEONARDO GODÓI.  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO







SEMPLOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Anexo I Decreto nº 7.210 / 04 / 2017.

### CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PERIODO 19 / 01 / 2018 a 18 / 02 / 2018


NOME: Nelci Aparecida Da Silva

MATRICULA 7512-4

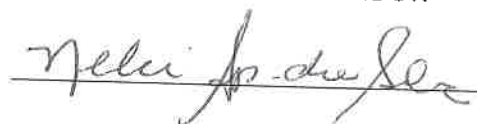
#### SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

20/01	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
21/01	DOMINGO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
27/01	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
28/01	DOMINGO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
03/02	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
04/02	DOMINGO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
10/02	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
11/02	DOMINGO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
13/02	FERIADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
17/02	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
18/02	DOMINGO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
TOTAL= 66 HORAS			

DATA: 19 / 02 / 18

  
LEONARDO GODÓI.  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ASSINATURA DO SERVIDOR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**

Anexo I Decreto nº 7.210 / 04 / 2017.

**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE  
SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

PERIODO 19 / 01 / 2017 a 18 / 02 / 2018

NOME: Renato De Oliveira Peres

MATRICULA 7404-7

**SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:**

20/01	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
21/01	DOMINGO		
27/01	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
28/01	DOMINGO		
03/02	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
04/02	DOMINGO		
10/02	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
11/02	DOMINGO		
13/02	FERIADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
17/02	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS	06 - HORAS
18/02	DOMINGO		
TOTAL= 36 HORAS			

DATA: 19 / 02 / 18

ASSINATURA DO SERVIDOR

**LEONARDO GODÓI.**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO



SEMPLOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Anexo I Decreto nº 7.210 / 04 / 2017.

### CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PERIODO 19 / 01 / 2017 a 18 / 02 / 2018

NOME: Ronaldo Servilha

MATRICULA 16001-6

#### SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

20/01	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
21/01	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
27/01	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
28/01	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
03/02	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
04/02	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
10/02	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
11/02	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
13/02	FERIADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
17/02	SÁBADO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS
18/02	DOMINGO	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	06 - HORAS

TOTAL= 66 HORAS

DATA: 19 / 02 / 18

LEONARDO GODÓI.  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ASSINATURA DO SERVIDOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**

Anexo I Decreto nº 7.210 / 04 / 2017.

**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE  
SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

PERIODO 19 / 01 / 2017 a 18 / 02 / 2018

NOME: Vagner Da Silva

MATRICULA 7406-3

**SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:**

20/01	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
21/01	DOMINGO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
27/01	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
28/01	DOMINGO		
03/02	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
04/02	DOMINGO		
10/02	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
11/02	DOMINGO		
13/02	FERIADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
17/02	SÁBADO	FISCALIZAÇÃO E APOIO EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO	06 - HORAS
18/02	DOMINGO		

TOTAL= 42 HORAS

DATA: 19 / 02 / 18

ASSINATURA DO SERVIDOR

*Vagner da Silva*

*[Handwritten signature]*

LEONARDO GODÓI.  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

**RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE ATUARAM NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO EM 2018**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	TRÂNSITO	TRANSFERÊNCIA
Alessandra da Silva	Assessor de Gabinete II	-	04/05/2018 (exoneração)
Alexandre José de Andrade	Agente Fiscal	-	23/10/2018
Alexandre Pessoa Rodrigues	Agente Fiscal	-	23/10/2018
Arthur Prado Pereira	Assessor de Gabinete I	09/04/2018 (admissão)	-
Brás Fernando Xavier	Agente Fiscal	-	23/10/2018
Carlos dos Santos	Chefe de Divisão	-	-
Cícero Montolezzi	Ajudante de Produção	19/12/2018 (transferência)	-
Claudemir da Silva Pires	Ajudante de Serviços	-	22/11/2018
Demerval Garcia Araújo	Agente Fiscal	12/04/2018 (transferência)	-
Edgard Pimentel Breda	Encarregado de Setor	-	-
Emerson Rodrigues Otenio	Agente Fiscal	-	-
José Luis Andrade	Ajudante de Produção	-	-
José Ricardo Pereira	Ajudante de Serviços	-	-
José Walter da Cruz	Pintor	-	-
Leonardo Godói Palma	Agente Fiscal	-	08/08/2018
Lindomar Pedro Leitão Conde	Ajudante de Serviços	-	-
Lourival da Silva	Pintor	-	-
Luiz Antônio Reia Crepaldi	Ajudante de Serviços	19/12/2018 (transferência)	-
Milton Severino da Silva	Ajudante de Produção	19/12/2018 (transferência)	-
Nelci Aparecida da Silva	Agente Fiscal	-	23/10/2018
Renato de Oliveira Peres	Chefe de Divisão	-	01/07/2018
Roberto Renato Ribeiro Niz	Pintor	31/08/2018 (transferência)	-
Roberto Rodrigues Cassemiro	Agente Fiscal	-	-
Vagner da Silva	Agente Fiscal	-	23/10/2018

Assis, 13/05/2019.

  
**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
 Secretário Municipal de Governo e Administração



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador			Matrícula		Cargo Atual				Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão	
Alessandra da Silva II			181189-1		0211-Assessor de Gabinete II				03/01/2018		0014819 /00269		12723046151		34129298836		04/05/2018	
			2018										Total					
			Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio							
			Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR						
1	Salário Base	P	28.00D	1366,03	30.00D	1463,61	30.00D	1549,67	30.00D	1506,64	4.00D	200,68						6096,83
214	Gratificação Serv. Mecanizados	P			36.00	540	24.00	360										900
907	FERIAS PROPORCIONAIS	P									4/12	502,2						502,2
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	P									4/12	502,2						502,2
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	P									33.333	167,4						167,4
158	Emprestimo Santander	D	1.00	471	004/025 008/041	471	009/041 005/025	471	006/025 010/041	471	007/025 011/041	471						2355
919	PREVIDENCIA - INSS	D	8.00	109,28	9.00	180,32	9.00	171,87	8.00	120,53	8.00	16,07						598,07
922	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - INSS	D									8.00	40,17						40,17
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		1366,03		2003,61		1909,67		1506,64		1372,68						8158,63
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		580,28		651,32		642,87		591,53		527,24						2993,24
3000	LIQUIDO	B		785,75		1352,29		1266,8		915,11		845,44						5165,39
4000	BASE PREV SEGURADO	B		1366,03		2003,61		1909,67		1506,64		703,08						7489,03
6000	BASE IRRF	B		1366,03		2003,61		1909,67		1506,64		728,09						7514,04
6000	BASE FGTS	B		0		0		0		0		0						0
9000	VALOR FGTS	B		0		0		0		0		0						0

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

MEMO DMTA : 045 (ANEXO)

**GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICO** FEVEREIRO 2018  
DE 19/01/2017 Á 18/02/2018

MATRÍCULA	SERVIDOR	20/jan	21/jan	27/jan	28/jan	03/fev	04/fev	10/fev	11/fev	13/fev	17/fev	18/fev	TOTAL
		SABADO	DOMINGO	SABADO	DOMINGO	SABADO	DOMINGO	SABADO	DOMINGO	FERIADO	SABADO	DOMINGO	
18118-9	Alessandra Silva	6	X	6	X	6	X	6	X	6	6	X	36
7384-9	Alexandre Jose de Andrade	6	6	6	X	6	X	6	X	6	6	X	42
10009-9	Alexandre Pessoa Rodrigues	X	X	X	X	6	X	6	X	X	X	X	12
7401-2	Brás Fernando Xavier	6	6	6	6	6	6	6	6	X	6	6	60
7425-0	Carlos Dos Santos	6	X	6	X	6	X	6	X	6	6	X	36
9737-3	Cícero Montolezzi	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	X	60
7420-9	Emerson Rodrigues Otênio	6	6	X	X	6	6	6	6	6	6	6	54
15137-8	José Luiz Andrade	6	x	6	x	6	6	6	6	6	6	x	48
78298-1	José Ricardo Pereira	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	66
9606-7	José Valter Da Cruz	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	66
7371-7	Leonardo Godoi Palma	6	6	6	6	6	6	6	6	x	6	6	60
2088-5	Lourival da Silva	6	6	6	6	x	x	6	x	x	6	6	42
2345-0	Luiz Antonio Reia Crepaldi	X	X	6	6	6	6	6	6	6	6	6	54
9622-9	Luiz Fernando Heleno	6	X	6	X	6	X	6	X	X	6	X	30



SEMPLOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Anexo I Decreto nº 7.210 / 04 / 2017.

### CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE **SERVIÇOS ESPECÍFICOS** E DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PERIODO 19 / 01 / 2018 a 18 / 02 / 2018

NOME: **Alessandra Da Silva**

MATRICULA **18118-9**

#### SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

20/01	SÁBADO	Atendimento e apoio	06 horas
21/01	DOMINGO		
27/01	SÁBADO	Atendimento e apoio	06 horas
28/01	DOMINGO		
03/02	SÁBADO	Atendimento e apoio	06 horas
04/02	DOMINGO		
10/02	SÁBADO	Atendimento e apoio	06 horas
11/02	DOMINGO		
13/02	FERIADO	Atendimento e apoio	06 horas
17/02	SÁBADO	Atendimento e apoio	06 horas
18/02	DOMINGO		
TOTAL= 36 HORAS			

DATA: 19 / 02 / 18

ASSINATURA DO SERVIDOR

LEONARDO GODÓI.  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PORTARIA Nº 33.077/2.018

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Nomear ALESSANDRA DA SILVA**, portadora do RG nº 45.375.913-0, para o cargo de Assessor de Gabinete II, Referência 30 E, do Quadro de Pessoal em Comissão, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Assis, em **03 de Janeiro de 2018**.

  
JOSÉ APARECIDO FERNANDES  
Prefeito Municipal

  
LUCIANO SOARES BERGONSO  
Secretário Municipal de Governo e Administração



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**PORTARIA Nº 33.462/2.018**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições;

## **RESOLVE:**

**Exonerar ALESSANDRA DA SILVA**, portadora do RG nº 45.375.913-0, do cargo de Assessor de Gabinete II, Referência 30 E, do Quadro de Pessoal em Comissão, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Assis, em **04 de Maio de 2.018**.



**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

**ALESSANDRA DA SILVA  
GREGÓRIO**  
DEPARTAMENTO DE TRANSITO  
SEMPLOS

Mês de JAN / FEV de 2018

Nº DE DIAS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		SINEX SAÍDA
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
19	07:30	11:30	13:30	17:30			
20	SÁBADO						
21	DOMINGO						
22	07:30	11:30	13:30	17:30			
23	07:30	11:30	13:30	17:30			
24	07:30	11:30	13:30	17:30			
25	07:30	11:30	13:30	17:30			
26	07:30	11:30	13:30	17:30			
27	SÁBADO						
28	DOMINGO						
29	07:30	11:30	13:30	17:30			
30	07:30	11:30	13:30	17:30			
31	07:30	11:30	13:30	17:30			
1	07:30	11:30	13:30	17:30			
2	07:30	11:30	13:30	17:30			

Observação:

EMP. NOME DIA	MANHA		TARDE		EXTRA		HORAS SINH.
	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	
3	08:00			16:00			
4	08:00			16:00			
5	08:00			16:00			
6	08:00			16:00			
7	SÁBADO						
8	DOMINGO						
9	08:00			16:00			
10	08:00			16:00			
11	08:00			16:00			
12	08:00			16:00			
13	08:00			16:00			
14	SÁBADO						
15	DOMINGO						
16	08:00	11:30	13:30	16:00			
17	08:00	11:30	13:30	16:00			
18	08:00	11:30	13:30	16:00			

18118-9

ALESSANDRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO  
SEMPLOS

MAR / ABR 2018  
Mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

HORAS DIAZ	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
19	08:00			16:00			
20	08:00			16:00			
21	08:00			16:00			
22	08:00			16:00			
23	08:00			16:00			
24		SÁBADO					
25		DOMINGO					
26	08:00			16:00			
27	08:00			16:00			
28	08:00			16:00			
29	08:00			16:00			
30		FERIADO					
31		SÁBADO					
1		DOMINGO					
2	08:00			16:00			

Observação:

Nº DE DIAS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
3	SÁBADO						
4	DOMINGO						
5	07:30	11:30	13:30	17:30			
6	07:30	11:30	13:30	17:30			
7	07:30	11:30	13:30	17:30			
8	07:30	11:30	13:30	17:30			
9	07:30	11:30	13:30	17:30			
10	SÁBADO						
11	DOMINGO						
12	07:30	11:30	13:30	17:30			
13	07:30	11:30	13:30	17:30			
14	07:30	11:30	13:30	17:30			
15	07:30	11:30	13:30	17:30			
16	07:30	11:30	13:30	17:30			
17	07:30	11:30	13:30	17:30			
18	SÁBADO						
	DOMINGO						



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## DECRETO Nº 7.482, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018

Dispõe sobre nomeação em substituição de membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 3.824, de 04 de Agosto de 1.999, o disposto no Decreto nº 4.618 de 05 de abril de 2004 e suas alterações e demais legislações pertinentes,

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, com mandato de 22 de Fevereiro de 2.018 a 22 de fevereiro de 2.019, os seguintes membros:

**I – Representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo:**

ALCIDES MARTINS

**II – Representante do órgão de trânsito municipal que impôs a penalidade:**

NELCI APARECIDA DA SILVA

**III – Representante de entidade sindical dos motoristas:**

EVERALDO CESÁRIO PINTO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de Fevereiro de 2.018.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 22 de Fevereiro de 2.018.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (16) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP.

PROT. 000150 CAMARGA N. ASSIS 28/FEV/2018 14:24

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## DECRETO Nº 7.654, DE 16 DE AGOSTO DE 2.018

Designa servidor para responder pelo expediente do Departamento Municipal de Trânsito.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

- Art. 1º - Fica designado para responder pelo expediente do Departamento Municipal de Trânsito, o Senhor **ALCIDES MARTINS**, portador do RG nº 15.972.275-5 e do C.P.F. nº 052.082.438-57.
- Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 7.620, de 10 de Julho de 2.018.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de Agosto de 2.018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES  
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 16 de Agosto de 2.018.

PROT. 000799 CAMARA M. ASSIS 24/08/18 10:00 y7x2f4



Início (/)

## Pesquisa de Processos

O resultado aqui apresentado possui caráter meramente informativo,  
não se prestando para contagem de quaisquer prazos processuais.

**Página 1 de 1 - Total de 1 processo encontrado.**

Processo nº: <b>202/026/14</b>	Matéria: CONTAS MUNICIPAIS	.	Exercício: 2014
--------------------------------	----------------------------	---	-----------------

**Decisão de 04/10/2016**

Conselheiro Dr. Sidney Estanislau Beraldo: [Relatório / Voto](#)

[Parecer](#) Publicado no Diário Oficial em 06/12/2016

**Decisão de 29/11/2017**

Conselheiro Dr. Dimas Ramalho: [Relatório / Voto](#)

[Acórdão](#) Publicado no Diário Oficial em 07/03/2018

Decisão com Trânsito em Julgado em 14/03/2018

Página 1 de 1

[Volta para a página anterior.](#)

<b>TOTAL DE PROCESSOS: 1</b>
------------------------------



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### P A R E C E R

TC-000202/026/14

**Prefeitura Municipal:** Assis.

**Exercício:** 2014.

**Prefeito:** Ricardo Pinheiro Santana.

**Advogados:** Rosely de J. Lemos (OAB/SP n° 124.850), Cássio Telles Ferreira Neto (OAB/SP n° 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP n° 107.319), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP n° 155.585) e outros.

**Acompanham:** TC-000202/126/14 e Expediente: TC-000651/004/14.

**Procuradora de Contas:** Élidea Graziane Pinto.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 04 de outubro de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Assis, relativas ao exercício de 2014.

Determina, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências assinaladas no referido voto.

Consignar, ainda, que deixou de propor a abertura de autos próprios para tratar da Dispensa de Licitação n° 06/2013 (item "C.1.1.2"), tendo em conta que o mesmo já está sendo analisado nos autos do Processo Eletrônico n° 010168/989/16-8, bem como para tratar do Pregão Presencial n° 131/2014 (item "C.2.3"), uma vez que o mesmo já está sendo apreciado no TC-000086/004/15.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 16 de novembro de 2016.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
**Presidente e Relator**

Ft.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



04-10-16

SEB

=====  
41 TC-000202/026/14

**Prefeitura Municipal:** Assis.

**Exercício:** 2014.

**Prefeito:** Ricardo Pinheiro Santana.

**Advogados:** Rosely de J. Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cássio Telles Ferreira Neto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585) e outros.

**Acompanham:** TC-000202/126/14 e Expediente: TC-000651/004/14.

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

=====

Título	Situação	Ref.
Aplicação no Ensino – CF, art. 212	26,47%	(25%)
FUNDEB – Lei federal nº 11.494/07, art. 21, caput e §2º	100%	(95% - 100%)
Pessoal do Magistério – ADCT da CF, art. 60, XII	71,92%	(60%)
Despesa com Pessoal – LRF, art. 20, III, “b”	49,79%	(54%)
Saúde – ADCT da CF, art. 77, III	28,56%	(15%)
Transferência ao Legislativo – CF, art. 29-A, §2º, I	3,55%	6%
Plano Municipal de Educação – Lei federal nº 13.005/14, arts. 1º e 8º, caput	Regular	26-06-15
Remuneração do Magistério de acordo com o Piso Nacional – Lei federal nº 11.738/08, art. 2º	Regular	R\$ 1.697,00 <sup>1</sup>
Plano Municipal de Saneamento Básico – Lei federal nº 11.445/07, arts. 11, 17 e 19	Parcial	A partir de 2017
Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Lei federal nº 12.305/10, art.18	Irregular	A partir de 02-08-12
Plano Municipal de Mobilidade Urbana – Lei federal nº 12.587/12, art.24, §3º	<sup>2</sup>	A partir de 2015
Lei da Transparência Fiscal – Lei federal nº 12.527/11, arts. 8º e 9º	Parcial	A partir de 18-05-12
Execução Orçamentária – (R\$ 3.888.983,50) não amparado no resultado financeiro do exercício anterior, também deficitário em R\$ 3.546.254,97	<b>1,95% - Déficit</b>	
Resultado Financeiro – (R\$ 6.827.047,78)	<b>Déficit</b>	
Remuneração de Agentes Políticos	Regular	

<sup>1</sup> Fonte: <http://g1.globo.com/educacao/noticia/2014/01/piso-salarial-dos-professores-tera-reajuste-de-832-anuncia-mec.html>

<sup>2</sup> Obrigatório para Municípios com população acima de 20.000 habitantes.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



<b>Precatórios</b>	<b>Relevado</b>
<b>Ordem Cronológica de Pagamentos</b>	<b>Irregular</b>
<b>Encargos Sociais (INSS, PASEP e Parcelamentos de INSS)</b>	Regulares
<b>Previdência Própria</b>	<b>Irregular</b>
<b>CIDE</b>	Regular
<b>Royalties</b>	<b>Advertência</b>
<b>Iluminação Pública</b> - O Município instituiu a CIP – Contribuição para Custeio de Iluminação Pública, conforme Lei Complementar nº 02, de 30-12-12	Regular
<b>Multas de Trânsito</b>	Regular
<b>Investimentos + Inversões Financeiras: RCL</b>	8,68%

<b>ATJ:</b> Desfavorável	<b>MPC:</b> Desfavorável	<b>SDG:</b>
--------------------------	--------------------------	-------------

## 1. RELATÓRIO:

**1.1** Versam os autos sobre as contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, exercício de 2014.

**1.2** O relatório da inspeção *in loco* anual realizada pela Unidade Regional de Marília - UR-4 (fls. 20/108) apontou:

**A.1. Planejamento das Políticas Públicas** (fls. 21/23):

- indicadores estabelecidos sem uma metodologia que permitisse uma apuração apropriada da eficiência e efetividade de Programas/Ações, com a eleição de indicadores que não condizem com a realidade;

- relatório de atividades apresentado pela Prefeitura ao Sistema AUDESP com informações incoerentes e precárias;

- a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO não prescreve critérios para repasses a entidades do terceiro setor;

- não foram elaborados os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Mobilidade Urbana.

**A.2. A Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência Fiscal** (fls. 23/24):

- ausência de regulamentação do Serviço de Informações ao Cidadão;

- a página eletrônica do Município não presta informações sobre ações governamentais e as limita sobre licitações;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



- falta de divulgação em página eletrônica, em tempo real, das receitas arrecadadas e da espécie de despesa que está sendo realizada, indicando valor, fornecedor e, se for o caso, o tipo da licitação realizada.

### **A.3. Controle Interno (fl. 24):**

- o Sistema de Controle Interno não está regulamentado, tampouco existe servidor nomeado como responsável pelo setor.

### **B.1.1. Resultado da Execução Orçamentária (fls. 25/27):**

- elevado percentual (35,17%) de alterações orçamentárias, caracterizando a ineficiência na elaboração do planejamento orçamentário inicial;

- abertura de créditos adicionais, exclusivamente, por Decretos (8,66%) superou o percentual autorizado na LOA de 5%;

- alterações orçamentárias realizadas sem fonte de recursos suficientes;

- realização dos institutos da transferência, remanejamento e transposição de recursos sem a edição de lei específica;

- déficit orçamentário da ordem de R\$ 3.888.983,50 (1,95%);

- desequilíbrio fiscal;

- resultado apurado não reflete a situação real da Prefeitura, tendo em conta as falhas apontadas na contabilização/registros das receitas.

### **B.1.2. Resultados Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial (fls. 28/32):**

- inconsistências nas peças contábeis e divergências entre as peças da Prefeitura e aquelas emitidas pelo Sistema AUDESP, prejudicando a fidedignidade dos dados;

- demonstrativos contábeis (Anexos e Fluxo de Caixa) não apresentaram a movimentação e saldos condizentes com a situação da Prefeitura.

### **B.1.2.1. Influência do Resultado Orçamentário sobre o Resultado Financeiro (fls. 32/33):**

- inconsistências nos dados não elucidadas pela Prefeitura, o que prejudicou a apuração do correto resultado financeiro de 2014.

### **B.1.3. Dívida de Curto Prazo (fls. 34/35):**

- montante distorcido em razão da existência de dívidas de curto prazo apropriadas no passivo permanente;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



- divergências no saldo de restos a pagar, impossibilitando atestar o montante correto;

- aumento excessivo da dívida de curto prazo sem o suficiente respaldo financeiro, ou seja, falta de liquidez para resguardar os débitos contraídos.

### **B.1.4. Dívida de Longo Prazo** (fl. 36):

- montante apresentado no passivo permanente não coincide com a dívida de longo prazo da Prefeitura.

### **B.1.5. Fiscalização das Receitas** (fls. 36/38):

- falhas na contabilização das receitas, prejudicando os resultados do exercício.

#### **B.1.5.1. Renúncia de Receitas** (fls. 38/39):

- renúncia do IRRF, em afronta à Constituição Federal.

### **B.1.6. Dívida Ativa** (fls. 40/42):

- movimentação contábil dos créditos da dívida ativa feriu os princípios da evidenciação contábil, da tempestividade e da integridade;

- necessidade de adoção de novos mecanismos de cobrança, visando ao recebimento e conseqüente diminuição do montante dos créditos inscritos.

#### **B.3.1. Ensino** (fls. 43/47):

- não aplicação da totalidade de recursos recebidos do FUNDEB, após as glosas da Fiscalização;

- inadequada gestão dos recursos do FUNDEB, apresentando saldo financeiro insuficiente no encerramento do exercício;

- não houve o pagamento integral da parcela diferida no primeiro trimestre de 2015.

##### **B.3.1.1. Ensino - Ajustes da Fiscalização** (fls. 47/50):

- glosas realizadas pela Fiscalização, relativas a despesas inelegíveis na educação (pagamentos de professores readaptados nas despesas com magistério e de aporte financeiro ao regime próprio de previdência social).

##### **B.3.1.2. Demais Aspectos Relacionados à Educação** (fls. 50/51):

- existência de professores do ensino fundamental com formação somente em magistério (nível médio);

- existência de demanda reprimida na Educação Básica.

**B.3.1.3. Uso Indevido de Veículos do Transporte Escolar** (fls. 51/53):



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



- utilização de ônibus do ensino para fins particulares, caracterizando o desvio de finalidade e ato irregular, com ofensa aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

### **B.3.3.3. Royalties (fls. 55/56):**

- recursos de royalties não movimentados em conta vinculada, impossibilitando a aferição da regularidade das despesas e ensejando o desvio de finalidade.

### **B.4.1.1. Precatórios - Regime Ordinário (fls. 57/60):**

- descumprimento de dispositivo constitucional, pois não houve o pagamento integral dos precatórios pendentes;

- anulação de saldos de empenhos sem decisão do Poder Judiciário;

- Balanço Patrimonial não evidencia corretamente os débitos judiciais;

- falta de informações quando do preenchimento do mapa de precatórios encaminhado ao Sistema AUDESP.

### **B.4.1.4. Precatórios a Receber (fl. 61):**

- ausência de controles dos precatórios a receber pela Prefeitura.

### **B.5.1. Encargos (fls. 61/62):**

- não recolhimento de todo o valor devido ao Regime Próprio de Previdência;

- o Município não possui o Certificado de Regularidade Previdenciária.

### **B.5.3.2. Gasto com Manutenção de Veículos (fl. 63):**

- ausência de controle individualizado de gastos com manutenção por veículo.

### **B.5.3.3. Regime de Adiantamentos (fls. 64/65):**

- prestação de contas de adiantamento com atraso, em desacordo com a legislação local pertinente;

- servidores responsáveis, simultaneamente, por mais de dois adiantamentos.

**B.5.3.4. Despesas com Empresas de Consultoria/Assessoria (fls. 65/68):**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



- falta de efetividade dos serviços prestados, não apresentando resultados consistentes;
- evidências demonstram que a empresa pode não estar prestando os serviços em sua integralidade;
- assessoria jurídica com funções que poderiam ser exercidas por servidores;
- ausência de acompanhamento da assessoria jurídica por servidor responsável;
- dois contratos de serviços de assessoria e consultoria com objetos semelhantes entre si.

### **B.6.1. Tesouraria** (fls. 68/70):

- não realização de conciliações bancárias periodicamente;
- conciliações com lançamentos pendentes de acerto por vários meses;
- a conciliação não identifica os lançamentos e os mantém pendentes por diversos meses;
- pagamento realizado em duplicidade e sem acerto até a data da fiscalização;
- ausência de tesoureiro responsável;
- não segregação das funções.

### **B.6.2. Almoxarifado** (fl. 70):

- ausência de um sistema que controla a entrega dos medicamentos, não sendo possível, portanto, a realização de testes quantitativos dos remédios.

### **B.6.3. Bens Patrimoniais** (fl. 71):

- o Município não realizou o levantamento geral dos bens móveis e imóveis;
- impossibilidade de apuração quanto ao correto valor informado no Balanço;
- valor apurado pelo patrimônio, relativo aos bens, não foi atualizado;
- ausência do registro das baixas devido à migração de sistemas.

### **B.8. Ordem Cronológica de Pagamentos** (fl. 71):

- não atendimento à ordem cronológica de pagamentos.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



**C.1. Formalização das Licitações, Inexigibilidades e Dispensas**  
(fls. 72/73):

- impropriedades na classificação da modalidade da licitação.

**C.1.1.1. Pregão Presencial nº 131/2014** (fls. 73/75):

- modalidade de licitação incabível para o objeto contratado;  
- edital da licitação com infringências a princípios constantes na Lei de Licitações.

**C.1.1.2. Dispensa de Licitação nº 06/2013** (fls. 75/76):

- ausência de comprovação de que a empresa contratada é a única do ramo;  
- falta de pesquisas de preços.

**C.1.1.3. Inexigibilidade de Licitação nº 01/2014** (fls. 76/79):

- não restou comprovada a notória especialização para a contratação em apreço;  
- contratação de empresa para execução de serviços típicos de servidores públicos.

**C.2.3. Execução Contratual** (fls. 81/84):

**Pregão Presencial nº 131/2014** (J.O.L. Valderramas – ME no valor de R\$ 3.564.000,00): irregularidades na empresa contratada (contrato nº 60/2014 analisado no processo TC-000086/004/15).

**C.2.4. Execução dos Serviços de Saneamento Básico, Coleta e Disposição Final de Resíduos Sólidos** (fls. 84/85):

- ausência de ajuste formal para a concessão dos serviços de abastecimento e distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto.

**C.2.5. Contratos de Programa** (fls. 85/87):

- inaplicabilidade do Contrato de Rateio, em face da ilegitimidade das partes e do Fundo Municipal de Saúde de Assis.

**D.1. Cumprimento das Exigências Legais** (fls. 87/88):

- não consta na página eletrônica o parecer prévio do Tribunal de Contas, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

**D.2. Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema AUDESP**

(fl. 88):

- inconsistências nas informações prestadas ao Sistema.

**D.3.1. Quadro de Pessoal** (fls. 88/89):

- nomeação, em 2014, de servidores para cargos cujas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



atribuições não condizem com a natureza de cargo dito como em comissão.

**D.3.2. Cessão de Servidor Comissionado (fl. 90):**

- cessão de um servidor, ocupante de cargo em comissão ao PROCON.

**D.3.3. Pagamento de Horas Extraordinárias (fls. 90/91):**

- ausência de motivação para a prestação das horas extraordinárias;

- servidores realizando horas extras de forma contínua;

- realização de horas extras em quantidade superior ao legalmente fixado (2 horas diárias).

**D.4. Denúncias, Representações e/ou Expedientes (fls. 91/94):**

- procedência parcial das denúncias apresentadas.

**D.5. Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal (fls. 94/96):**

- descumprimento das instruções e recomendações desta E. Corte.

**1.3** Acompanha os autos o expediente TC-000651/004/14 que cuida de Ofício nº 01/2014 encaminhado pelo Senhor Urias Turbiani Rodrigues de Camargo, munícipe, relatando possíveis irregularidades na Prefeitura Municipal de Assis, no Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP e na Câmara Municipal de Assis nos exercícios de 2013 e 2014 relacionadas a diversas matérias.

A Fiscalização, durante a inspeção *in loco*, verificou:

- foram utilizados recursos do FUNDEB (60%) para pagamento de professores readaptados, o que gerou a exclusão da aplicação em despesas com magistério (conforme relatado no item B.3.1.1. do relatório);

- conforme alegação da Prefeitura, a professora Silvia Cristina Begosso Piedade atuou no Centro de Atendimento Especializado de Educação para Autista – FENIX, ou seja, não exerceu, no exercício de 2014, atividades no Projeto “Broto Verde”;

- a Secretaria Municipal de Educação informou que o ônibus destinado ao transporte escolar foi cedido para evento não relacionado com a Educação (conforme relatado no item B.3.1.3. do relatório);



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



- o sócio diretor da empresa Macro Visão Assessoria Contábil, contratada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP, é o Secretário da Fazenda do Executivo Municipal (matéria foi analisada nas contas do exercício de 2014 do CIVAP – Assis, TC-001091/026/14);
- no que se refere à publicidade, que não constatou a expressa promoção pessoal de qualquer autoridade municipal;
- em relação ao Convênio entre a Prefeitura e o Detran – SP para a instalação do Poupatempo e Ciretran, que prevê, inclusive, a cessão de um imóvel para instalação das unidades, o valor total empenhado e pago referente ao imóvel correspondeu a R\$ 66.000,00, não sendo constatadas irregularidades quanto ao pagamento do aluguel pela Prefeitura;
- não houve a contratação de assessor jurídico em 2014 e sim de uma empresa de advocacia de assessoria e consultoria preventiva (Ferreira Neto Advogados).

**1.4** Regularmente notificado o responsável (fl. 109, DOE de 14-08-15), a Prefeitura apresentou justificativas (fls. 126/216).

Especificamente quanto aos itens “**B.3.1. Ensino**”; “**B.3.1.1. Ensino – Ajustes da Fiscalização**”; “**B.3.1.2. Demais Aspectos Relacionados à Educação**”; “**B.3.3.3. Royalties**”; “**B.4.1.1. Precatórios – Regime Ordinário**”; “**B.5.1. Encargos**” e; “**D.3.2. Cessão de Servidor Comissionado**”, sustentou, em síntese:

**B.3.1. Ensino** e **B.3.1.1. Ensino - Ajustes da Fiscalização** (fls. 145/149):

Providências já foram tomadas a fim de regularizar as conciliações bancárias da conta do FUNDEB, bem como o ajuste deste saldo. Em relação à parcela diferida, o pagamento do montante de R\$ 85.507,61 foi realizado mediante transferência bancária, após o horário limite estabelecido pela instituição bancária, sendo que a mesma procedeu a sua efetivação no próximo dia útil e, conseqüentemente, a saída do recurso da conta bancária vinculada ao FUNDEB ocorreu apenas nesta data (primeiro dia útil de abril). Portanto, o fato em nada prejudicou o cumprimento da legislação, pois tudo foi processado e empenhado contabilmente no período correto.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



No que se refere às glosas realizadas de despesas com professores readaptados no cômputo dos profissionais do magistério (60%) no valor de R\$ 388.236,09, considerou correto o procedimento adotado pela Fiscalização, uma vez que houve a compensação no ensino geral (25%). Já os montantes glosados de R\$ 1.239.443,42 (FUNDEB 40%) e R\$ 1.070.247,52 (recursos próprios) devem ser reincluídos nos cálculos uma vez que se trata exclusivamente de um percentual que o cálculo atuarial demonstrou como sendo necessário e indispensável para compor o custo de cada funcionário junto ao Instituto de Previdência e, assim, admitido pelo artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases - LDB.

**B.3.1.2. Demais Aspectos Relacionados à Educação** (fls. 149/152):

Ressaltou que o Município seguiu o disposto no artigo 13 do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 06, de 25-04-11) quanto aos requisitos para o provimento do cargo de Professor de Ensino Fundamental – PEB I: formação em nível superior, licenciatura plena em pedagogia ou para professores da educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, curso normal superior ou em nível médio, na modalidade normal. Segundo instruções do MEC, o curso normal é graduação de ensino médio, motivo pelo qual não houve a referida irregularidade.

A Administração Municipal, através da Secretaria de Educação, tem se esforçado a fim de prestar o atendimento necessário a toda a população, buscando zerar a demanda reprimida em todos os níveis do ensino básico. Por exemplo: nas creches, havia uma demanda de 482 vagas no início da atual gestão e todas foram atendidas, inexistindo criança fora da escola no Município. No ensino infantil, no final de 2014 foi inaugurada mais uma pré-escola e atualmente estão em construção mais três unidades, sendo duas pró-infância, em conjunto com o Governo Federal, que abrigarão 120 (cento e vinte) crianças cada uma. Além disso, uma terceira escola em parceria com o Governo do Estado, após a conclusão dará atendimento integral a todas as crianças em idade de creche, ensino infantil e fundamental.

**B.3.3.3. Royalties** (fls. 154/156):

Os recursos dos royalties foram creditados pela Secretaria de Estado da Fazenda na mesma conta bancária que os recursos da Cota



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



Parte do ICMS. Conforme documentação anexa, a Prefeitura procedeu à abertura de uma conta bancária específica para a transferência dos royalties e os recursos foram utilizados para complementar o pagamento de despesas suportadas pela legislação vigente.

### **B.4.1.1. Precatórios - Regime Ordinário** (fls. 156/161):

A Prefeitura realizou os pagamentos dos precatórios de acordo com o indicado por seu Departamento Jurídico, e foram anulados empenhos apenas em casos em que houve divergências entre o valor empenhado e o documento emitido para o devido pagamento.

No início do mandato, a atual gestão encontrou o Município em um verdadeiro caos. Naquela ocasião, o Departamento Jurídico afirmou sobre a insuficiência dos valores depositados dos precatórios e, desde então, através da Secretaria Municipal da Fazenda, a Prefeitura vem realizando o pagamento do estoque respeitando a ordem cronológica, quitando os débitos referentes aos exercícios de 2011 a 2013, no montante de R\$ 4.109.807,23. Assim, durante o exercício de 2014 foi pago o Mapa Orçamentário de 2011, totalizando R\$ 1.438.459,14, e os Mapas de 2012 e 2013 foram quitados em 2015.

Ressaltou que o Senhor Ricardo Pinheiro Santana, ao assumir o cargo de Prefeito em 2013, encontrou um déficit de precatórios de R\$ 3.983.328,63, além de ter herdado dívidas da Administração anterior que totalizaram R\$ 20.917.566,02 referentes a valores devidos a fornecedores, obrigações patronais e até mesmo precatórios sem lastro financeiro. Não bastasse o débito, ocorreram ainda acréscimos de serviços com o SAMU e uma nova unidade de Pronto Atendimento, instalada no Jardim Aeroporto, alavancando os gastos da Municipalidade. No entanto, informou que, para honrar com os compromissos, a Administração vem realizando trabalhos de contenção de despesas e aumento da arrecadação, procurando equilibrar as contas públicas.

### **B.5.1. Encargos** (fls. 161/162):

Ressaltou que ao final do exercício de 2014, em virtude do aumento de despesas e queda na arrecadação, o Município deixou de cumprir com o pagamento das obrigações patronais e aporte para cobertura do déficit atuarial, pois entendeu que esta seria a única maneira de arcar com as demais despesas sem deixar de atender a população em seus serviços essenciais. Porém, informou que a situação foi plenamente



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



regularizada e o Município obteve o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, válido até 12-04-15.

### **D.3.2. Cessão de Servidor Comissionado** (fl. 213):

O PROCON faz parte da estrutura administrativa da Prefeitura de Assis, nos termos do inciso V do artigo 14 da Lei Complementar nº 02/2009. Houve apenas a indicação de um servidor ocupante de cargo em comissão para atuar junto à Unidade, que é parte integrante do Gabinete do Prefeito, o qual exerce a função de chefia e direção do referido órgão.

**1.5** Instado (fl. 109), o **Setor de Cálculos da Assessoria Técnico-Jurídica** (fls. 217/226) manifestou-se acerca do item “B.3.1. Ensino”.

Em relação às glosas realizadas pela Fiscalização das despesas de Aporte Financeiro para o Regime de Previdência Municipal nos montantes de R\$ 1.239.443,42 (FUNDEB 40%) e R\$ 1.070.247,52 (Recursos Próprios), preliminarmente informou que o assunto já foi tratado nas contas do exercício de 2013 (TC-001729/026/13), ocasião em que ressaltou que a despesa com o “aporte para cobertura de déficit atuarial” não é admitida para inclusão nos cálculos do Ensino, consoante se observa das orientações contidas no Manual denominado “Aplicação no Ensino e as Novas Regras”. No entanto, tendo em vista decisões precedentes desta E. Corte<sup>3</sup> nas quais houve o acolhimento de referida despesa, sugeriu o

<sup>3</sup> TC-003222/026/06 – Pedido de Reexame das Contas da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo do exercício de 2006, Sessão do Tribunal Pleno de 02-12-2009, Conhecido e Provido, Relator E. Conselheiro EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO.

TC-000910/026/11 - Contas da Prefeitura Municipal de Cardoso do exercício de 2011, Sessão da Segunda Câmara de 30-07-13, Parecer Favorável, Relator E. Conselheiro EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

TC-001976/026/08 – Contas da Prefeitura Municipal de Ibaté do exercício de 2008, Sessão da Primeira Câmara de 24-08-10, Parecer Desfavorável, Relator E. Conselheiro CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA.

TC-001024/026/11 – Contas da Prefeitura Municipal de Rubinéia do exercício de 2011, Sessão da Primeira Câmara de 04-06-13, Parecer Desfavorável, Relator E. Conselheiro RENATO MARTINS COSTA.

TC-001564/026/13 – Contas da Prefeitura Municipal de Campinas do exercício de 2013, Sessão da Primeira Câmara de 01-12-15, Parecer Desfavorável, Relator E. Conselheiro DIMAS EDUARDO RAMALHO.

TC-001585/026/12 – Contas da Prefeitura Municipal de Osasco do exercício de 2012, Sessão da Segunda Câmara de 04-11-14, Parecer Desfavorável, de minha Relatoria.

TC-001672/026/12 – Contas da Prefeitura Municipal de Botucatu do exercício de 2012, Sessão da Primeira Câmara de 01-04-14, Parecer Favorável, Relator E. Conselheiro Substituto SAMY WURMAN.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



retorno dos montantes de R\$ 1.239.443,42 e R\$ 1.070.247,52 nos cálculos do Ensino.

Quanto à parcela residual do FUNDEB não validada pela Fiscalização no valor de R\$ 85.507,61 (montante devido a ser utilizado até 31-03-15 de R\$ 716.137,55), analisando as alegações da defesa, verificou que o documento contábil denominado “Conta Corrente de Banco” (fls. 145/146 do Anexo I) atesta o pagamento do montante de R\$ 85.507,61 em 09-04-15. Desta forma, considerando que a despesa foi devidamente empenhada no período determinado pela lei de regência (1º trimestre de 2015), sugeriu que, excepcionalmente, seja acolhido referido valor no cômputo da aplicação da parcela diferida do FUNDEB, em consonância com decisão deste E. Tribunal proferida nos autos do TC-001410/026/11<sup>4</sup>.

Após os devidos ajustes realizados, apurou que o Município: aplicou o correspondente a 26,47% na manutenção e desenvolvimento do ensino (em atendimento ao disposto no artigo 212 da CF); 71,92% com os profissionais do magistério (observando o disposto no artigo 60, XII, do ADCT/CF); e empenhou e pagou o equivalente a 97,87% do total dos recursos do FUNDEB até 31-12-14 e 2,13% referente à parcela diferida até 31-03-15, em cumprimento ao disposto no artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/07.

Por fim, no que tange ao registro realizado pela Fiscalização apurando a inadequada gestão dos recursos financeiros do FUNDEB e apresentando saldo insuficiente no encerramento do exercício para amparar os restos a pagar e a parcela diferida, considerando que restou comprovada a aplicação integral dos recursos recebidos do FUNDEB, propôs que as providências anunciadas pela Prefeitura sejam acompanhadas pela próxima inspeção *in loco* ordinária.

A **Unidade de Economia** (fls. 227/230) verificou que o pequeno desequilíbrio orçamentário (1,95%) não maculou as contas e que o déficit financeiro de R\$ 6.827.047,78 representou doze dias de arrecadação (R\$ 199.230.146,15 : 12 = R\$16.602.512,17 : 30 = R\$ 553.417,07 x 12 =

---

<sup>4</sup> TC-001410/026/11 – Contas da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista do exercício de 2011, Sessão da Primeira Câmara de 10-09-13, Parecer Favorável, Relatora E. Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



R\$ 6.641.004,84), podendo ser relevado, conforme decidido por esta E. Corte nos TC's-001980/026/13<sup>5</sup> e 002037/026/13<sup>6</sup>.

No entanto, entendeu que as contas estão contaminadas em razão da falta de pagamento do mapa de precatórios no exercício e do recolhimento parcial do valor devido ao regime próprio de previdência, motivo pelo qual concluiu pela emissão de parecer desfavorável.

A **Unidade Jurídica** (fls. 231/236) considerou que o pagamento do passivo judicial da Prefeitura está em desacordo com a sistemática de redução de precatórios estabelecida pela Carta Federal, uma vez que os mesmos não foram quitados em sua totalidade no exercício, procedimento não aceitável pela jurisprudência deste E. Tribunal (TC's-002653/026/10, 002801/026/10 e 002636/026/10).

Ressaltou que também contaminaram as contas a falta de recolhimento dos Encargos Sociais no montante de R\$ 3.851.237,25 referente ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município, e que acordos de parcelamento da dívida não relevam a falha, consoante jurisprudência desta E. Corte; pelo contrário, apenas contribuem para um desequilíbrio atuarial, assim como comprometem as finanças do Município, inclusive em longo prazo.

Desta forma, manifestou-se pela emissão de parecer desfavorável.

Por fim, sugeriu a análise em autos próprios do Contrato nº 08/2014 (item B.5.3.4), da Dispensa de Licitação nº 06/2013 e da Inexigibilidade nº 01/2014.

A **Chefia** (fl. 237) acompanhou o posicionamento de suas Unidades Técnicas pela emissão de parecer desfavorável às contas, sem prejuízo de recomendações à Prefeitura para que: estabeleça limite para a abertura de créditos adicionais e transferências/remanejamentos/transposições condicionado à inflação projetada para o período, em consonância com o Comunicado SDG nº 29/2010, e promova o adequado equilíbrio orçamentário e financeiro.

<sup>5</sup> TC-001980/026/13 – Contas da Prefeitura Municipal de Jaboticabal do exercício de 2013, Sessão da Segunda Câmara de 17-03-15, Parecer Favorável, de minha Relatoria.

<sup>6</sup> TC-002037/026/13 – Contas da Prefeitura Municipal de Queluz do exercício de 2013, Sessão da Primeira Câmara de 15-09-15, Parecer Desfavorável, Relator E. Conselheiro DIMAS EDUARDO RAMALHO.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



**1.6** Do mesmo modo, o **Ministério Público de Contas** (fls. 238/246) opinou pela emissão de parecer desfavorável às contas pelos seguintes motivos: elevado percentual (35,17%) de alterações orçamentárias, caracterizando a ineficiência na elaboração do planejamento orçamentário inicial; abertura de créditos adicionais, exclusivamente por Decretos (8,66%), superando o percentual autorizado na LOA de 5%; alterações orçamentárias realizadas sem fonte de recursos suficientes; realização dos institutos da transferência, remanejamento e transposição de recursos sem a edição de lei específica; resultado apurado que não reflete a situação real da Prefeitura, tendo em conta as falhas apontadas na contabilização/registros das receitas; renúncia do IRRF em afronta à Constituição Federal; descumprimento de dispositivo constitucional, uma vez que não houve o pagamento integral dos precatórios pendentes; não recolhimento de todo o valor devido ao Regime Próprio de Previdência; e ausência do Certificado de Regularidade Previdenciária.

Propôs recomendações<sup>7</sup>, em especial no que se refere à demanda reprimida de vagas, devendo a Prefeitura assegurar, conforme previsto na Meta 1 do Plano Nacional de Educação, a universalização, até o exercício de 2016, da educação infantil na pré-escola, conforme indicadores extraídos do IBGE/PNAD/2013 e IBGE/senso populacional/2010, frisando que o gestor foi alertado a cumprir a referida meta, nos termos do Ofício PRDC-SP-MPF/MPC-SP/ABMP/Todos pela Educação nº 47/2013, de 10 de junho de 2013.

Por fim, sugeriu a abertura de autos próprios/apartados para tratar dos itens “B.5.3.4. Despesas com Empresas de

<sup>7</sup> Itens: “A.1. Planejamento das Políticas Públicas”, “A.2. A Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência Fiscal”, “A.3. Controle Interno”, “B.1.2. Resultados Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial”, “B.1.5. Fiscalização das Receitas”, “B.3.1.1. Ensino – Ajustes da Fiscalização”, “B.3.1.2. Demais Aspectos Relacionados à Educação”, “B.3.1.3. Uso Indevido de Veículos do Transporte Escolar”, “B.3.3.3. Royalties”, “B.4.1.4. Precatórios a Receber”, “B.5.3.2. Gasto com Manutenção de Veículos”, “B.5.3.3. Regime de Adiantamentos”, “B.6.1. Tesouraria”, “B.6.2. Almoxarifado”, “B.6.3 Bens Patrimoniais”, “B.8. Ordem Cronológica de Pagamentos”, “C.1. Formalização das Licitações, Inexigibilidades e Dispensas”, “C.2.4. Execução dos Serviços de Saneamento Básico, Coleta e Disposição Final dos Resíduos Sólidos”, “D.1. Cumprimento das Exigências Legais”, “D.2. Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema AUDESP”, “D.3.1. Quadro de Pessoal”, “D.3.3. Pagamento de Horas Extraordinárias”, “D.4. Denúncias, Representações e/ou Expedientes” e “D.5. Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal”.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



Consultoria/Assessoria”, “C.1.1.2. Dispensa de Licitação” e “C.1.1.3. Inexigibilidade de Licitação”.

**1.7** Tendo em conta solicitação de fl. 216, foi deferida vista dos autos após a instrução processual (fl. 247, DOE de 20-05-16).

**1.8** Após obter vista (fls. 248/249), a Prefeitura encaminhou memoriais de defesa (fls. 263/278) e documentos (fls. 279/317) complementares.

Em relação aos “Precatórios”, repisou os mesmos argumentos anteriormente apresentados, acrescentando que realizou os pagamentos até o final do exercício de 2015 respeitando a ordem cronológica, ou seja, quitou débitos referentes aos exercícios de 2010 a 2013, totalizando R\$ 4.662.701,52. Frisou que em 2014 foram efetivamente pagos R\$ 2.118.557,21 em precatórios, valor superior ao contido no Mapa Orçamentário de Credores do respectivo exercício (R\$ 867.568,59) e que, embora a totalidade dos precatórios devidos para pagamento em 2014 não tenha ocorrido no referido exercício, o Município não se manteve silente, tampouco se esquivou de suas obrigações.

A fim de corroborar o alegado, acostou aos autos Certidão emitida pelo DEPRE do Tribunal de Justiça de São Paulo atestando que a Prefeitura se encontra em situação de adimplência no que se refere aos precatórios (doc. à fl. 302).

Quanto aos “Encargos”, enfatizou que, durante o exercício de 2014, foram realizados os repasses ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Assis na totalidade dos valores correspondentes à contribuição dos servidores retida em folha de pagamento, conforme documentos denominados Razão da Conta Contábil e da Receita do ASSISPREV. No que diz respeito à inadimplência das obrigações patronais e aporte para cobertura do déficit atuarial, informou ter conseguido arcar com apenas parte dos recolhimentos dos meses de setembro a dezembro, bem como do 13º salário, tendo firmado o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 469/2015 de 07-07-15, o qual englobou os valores devidos ao final do exercício de 2014 (doc. às fls. 305/317).

Por fim, pleiteou pela emissão de parecer favorável às contas.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



**1.9** Tendo em vista o acrescido, os autos retornaram ao **Ministério Público de Contas** (fl. 318-v) que reiterou sua manifestação pela emissão de **parecer desfavorável** às contas.

**1.10** Pareceres anteriores:

2011 - **Desfavorável**<sup>8</sup> (TC-001072/026/11 – Relatora E. Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES, DOE de 04-09-13). Pedido de Reexame Conhecido e Não Provido (DOE de 11-06-14)

2012 - **Desfavorável**<sup>9</sup> (TC-001661/026/12 –, Relator E. Conselheiro ANTONIO ROQUE CITADINI, DOE de 24-04-14). Pedido de Reexame Conhecido e Não Provido (DOE de 23-06-15).

2013 - **Favorável** (TC-001729/026/13 – Relator E. Conselheiro RENATO MARTINS COSTA, DOE de 14-01-16).

**1.11** Dados Complementares:

a) Receita *per capita* do Município em relação à média dos Municípios Paulistas:

RECEITA ARRECADADA NO EXERCÍCIO DE 2013	NÚMERO DE HABITANTES	RECEITA PER CAPITA	MÉDIA DOS MUNICÍPIOS PAULISTAS	ABAIXO DA MÉDIA
R\$ 199.230.146,15	97.738	R\$ 2.038,41	R\$ 3.316,01	38,53%

Fonte: AUDESP

<sup>8</sup> Déficit Orçamentário de R\$ 5.369.753,49 (3,63%) e Financeiro (R\$ 7.583.030,17); Insuficiente depósito/pagamento da dívida com precatórios e ; Aplicação dos Recursos do FUNDEB de 99,91%, em descumprimento do disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/07.

<sup>9</sup> Falta de comprovação de utilização da parcela diferida do FUNDEB (99,92%); Déficit Orçamentário de 6,84%; Ausência de recolhimento das contribuições previdenciárias; Descumprimento do disposto no artigo 42 da LRF e; Falta de quitação dos precatórios devidos.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



b) Resultado da Execução Orçamentária nos últimos exercícios:

EXERCÍCIOS	2011	2012	2013	2014
(Déficit)/Superávit	(3,63%)	(6,84%)	3,88%	(1,95%)

Fonte: fls. 25 e 27.

c) Indicadores de Desenvolvimento

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)

4ª série/5º ano

IDEB Projetado x Observado

Assis (*)	2005	2007	2009	2011	2013	2015
<b>Crescimento</b>		+6%	+16%	+5%	-2%	
<b>IDEB</b>	4,7	5,0	5,8	6,1	6,0	--
<b>Meta</b>	-	4,7	5,1	5,5	5,7	6,0

(\*) Fonte: endereço eletrônico <http://sistemasideb.inep.gov.br/resultado>

Comparativo com o Federal e o Estadual

Entes Federativos (*)	Observado				
	2005	2007	2009	2011	2013
Município de Assis	4,7	5,0	5,8	6,1	6,0
Estado de SP – Pública	4,5	4,8	5,3	5,4	5,8
Brasil – Pública	3,6	4,0	4,4	4,7	4,9

(\*) Fonte: endereço eletrônico <http://sistemasideb.inep.gov.br/resultado>

8ª série/9º ano

IDEB Projetado x Observado

Assis (*)	2005	2007	2009	2011	2013	2015
<b>Crescimento</b>						
<b>Ideb</b>	-	3,6	(1)	(1)	(1)	--
<b>Meta</b>	-	-	3,7	3,9	4,3	4,6

(\*) Fonte: endereço eletrônico <http://sistemasideb.inep.gov.br/resultado>

(1) Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



### Comparativo com o Federal e o Estadual

Entes Federativos (*)	Observado				
	2005	2007	2009	2011	2013
Município de Assis	-	3,6	-	-	-
Estado de SP – Pública	3,8	4,0	4,3	4,4	4,4
Brasil – Pública	3,2	3,5	3,7	3,9	4,0

(\*) Fonte: endereço eletrônico <http://sistemasideb.inep.gov.br/resultado>

### Percentuais Atingidos pelo Município

Aplicação (*)	2005	2007	2009	2011	2013	2014
Artigo 212 CF (25%)	26,94%	27,70%	28,16%	27,26%	25,94%	26,47%
FUNDEB (100%)	-	96,24%	99,57%	100%	99,95%	100%
Artigo 60 ADCT (60%)	-	65,37%	69,93%	62,55%	68,28%	71,92%

Fonte: (\*) TC-002619/026/05 (Exercício de 2005), TC-002208/026/07 (Exercício de 2007), TC-000202/026/09 (Exercício de 2009), TC-001072/026/11 (Exercício de 2011), TC-001729/026/13 (Exercício de 2013).

**d) Investimento na Educação Per Capita (Recursos Próprios considerando o “Plus” Aplicado do FUNDEB, quando houver).**

Exercício	Recursos Próprios - R\$	FUNDEB - Perda ou Plus (1)	Aplicação Excedente do FUNDEB (2)	Total - R\$	Nº de Matrículas(3)	Per Capita
2011	26.999.075,77	12.868.737,96		39.867.813,73	8791	4.535,07
2013	31.337.602,71	16.666.661,11	16.022,84	47.988.240,98	8585	5.589,78
2014	35.017.284,60	16.585.667,05		51.602.951,65	8832	5.842,73

(1) Total Receitas do FUNDEB (-) Receitas Retidas do FUNDEB

(2) Valor Aplicado no FUNDEB (-) Total Receitas do FUNDEB

(3) Fonte: <http://matricula.educacenso.inep.gov.br/controller.php>

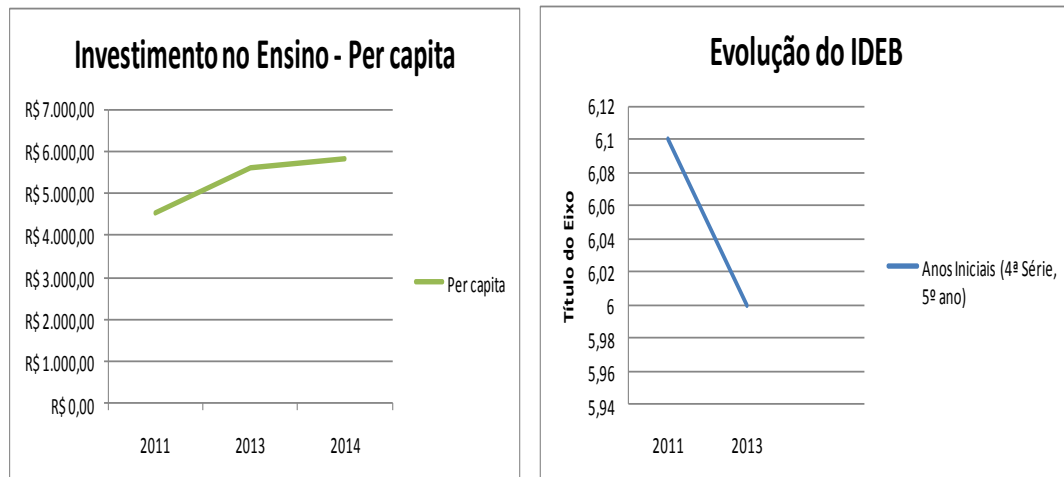


## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



### e) Investimento Per Capita em relação à Evolução do IDEB.



Os gráficos indicam que o Município apresentou, no que se refere ao investimento *per capita*, um crescimento de **2011 a 2014** {R\$ 4.535,07 (2011), R\$ 5.589,78 (2013) e R\$ 5.842,73 (2014)} e, no período de **2011 a 2013**, uma regressão no índice IDEB 4ª série/5º ano de 21% {6,1 (2011) e 6,0 (2013)}, ressaltando-se que o resultado alcançado em 2013 superou a meta projetada para o período (5,7). Não houve divulgação do índice IDEB 8ª série/9º ano de **2011 a 2013**.

Todavia, no exercício de 2014 as análises restaram prejudicadas, uma vez que não há indicador do IDEB no período.

É o relatório.

## 2. VOTO

**2.1** A instrução dos autos demonstra que o **Município de ASSIS** observou as normas **constitucionais e legais** no que se refere à aplicação no ensino, saúde, remuneração dos profissionais do magistério, despesa de pessoal, Iluminação Pública, transferências de duodécimos ao Legislativo, remuneração dos agentes políticos, CIDE, Royalties, Multas de Trânsito e encargos sociais (INSS, PASEP e Parcelamentos de INSS).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



**2.2** Em relação aos **Resultados Econômico-Financeiros**, o Município apresentou excesso de arrecadação no montante de R\$ 9.913.646,15 (5,24% da receita prevista de R\$ 189.316.500,00). Ainda assim, o resultado da execução orçamentária foi deficitário em R\$ 3.888.983,50 (1,95% da receita efetivamente arrecadada de R\$ 199.230.146,15), não amparado pelo resultado financeiro do exercício anterior, também deficitário em R\$ 3.546.254,97.

O resultado financeiro foi deficitário em R\$ 6.827.047,78. Sobre referido déficit, a jurisprudência desta E. Corte admite ainda a seguinte análise: *“se for comparado à receita corrente líquida do Município, e apresentar um resultado inferior a um único mês dessa arrecadação, não impactará em demasia os orçamentos futuros”*. No caso em tela, o déficit financeiro representou 12 (doze) dias de arrecadação (RCL)<sup>10</sup>, portanto, facilmente solvido no próximo exercício.

Demais Resultados:

O estoque de restos a pagar aumentou 72,92% em relação a 2013 (de R\$ 12.271.746,17 para R\$ 21.220.234,43) e também houve acréscimo na dívida de curto prazo, em 79,24% (de R\$ 12.544.162,76 para R\$ 22.484.727,21). Já a dívida de longo prazo diminuiu em 17,24% (de R\$ 19.287.921,30 para R\$ 15.962.374,84).

O saldo da dívida ativa aumentou 16,55% (de R\$ 96.377.802,01 em 2013, para R\$ 112.323.788,79 em 2014) e a disponibilidade financeira de R\$ 16.696.126,17 (fl. 58 do Anexo I), frente aos restos a pagar da Municipalidade, de R\$ 21.220.234,43, demonstra insuficiência financeira de R\$ 4.524.108,26, tendo a Prefeitura realizado investimentos no montante de 8,68% da Receita Corrente Líquida.

Quanto às **alterações realizadas no Orçamento**, a Equipe de Fiscalização observou que alcançaram o total de R\$ 66.595.098,97, equivalente a **29,66%**<sup>11</sup> da despesa inicial prevista (R\$ 224.526.500,00), não obstante a Lei municipal nº 5.822, de 20-01-14 (LOA, fls. 09/14 do Anexo I),

<sup>10</sup> RCL de 2014 = R\$ 211.323.660,43 : 12 meses : 30 dias = R\$ 587.010,17, referente a 01 dia de arrecadação.

Resultado Financeiro de 2014 = R\$ 6.827.047,78 : R\$ 587.010,17 = 12 dias de arrecadação.

<sup>11</sup> Percentual retificado.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



em seu artigo 6º, tivesse autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite de 5%<sup>12</sup>.

Com o fito de analisar a adequação desses créditos abertos ao percentual autorizado, devem ser subtraídas do valor de R\$ 66.595.098,97 as seguintes parcelas:

- a quantia relativa à inflação do ano (6,40%<sup>13</sup>) incidente sobre a despesa inicial – R\$ 14.369.696,00;
- o superávit financeiro do ano anterior – no caso inexistente (fl. 28); e
- o excesso de arrecadação havido no exercício – R\$ 9.913.646,15 (fl. 25).

Reduzido o total alcançado – R\$ 24.283.342,15 - do valor dos créditos abertos [R\$ 66.595.098,97 (-) R\$ 24.283.342,15 = R\$ 42.311.756,82], verifica-se que o resultado importou em **18,84%** da despesa inicial, acima, portanto, do percentual considerado satisfatório por este E. Tribunal.

Tendo em vista, entretanto, que essa alteração orçamentária não causou desajuste fiscal, entendo possa tal falha ser conduzida ao campo das advertências.

**2.3** Em relação ao “**Ensino e Recursos do FUNDEB**”, a Fiscalização (fls. 43/50) apurou que a Prefeitura aplicou:

- 25,66% na manutenção e desenvolvimento do ensino após glosas<sup>14</sup>, cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal; e
- 97,87% dos recursos do FUNDEB recebido, contudo, após ajustes<sup>15</sup>, o percentual foi reduzido para 94,18%, descumprindo o disposto

<sup>12</sup> “**Artigo 6º:** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixadas para cada orçamento aprovado por essa Lei, com recursos a que alude o artigo 43 da Lei 4.320/1964”.

<sup>13</sup> Endereço Eletrônico: <http://www.portalbrasil.net/ipca.htm>

<sup>14</sup> Recursos Próprios (25%): Despesas com Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial no montante de R\$ 1.070.247,52.

<sup>15</sup> Exclusões:  
FUNDEB 60%: Gastos com professores readaptados que não exerciam atividades em sala de aula no valor de R\$ 388.236,09;  
FUNDEB 40%: Despesas com Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial em favor do Instituto de Previdência no montante de R\$ 1.239.443,42





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



no artigo 21, §2º, da Lei federal nº 11.494/07 (95%). Quanto à parcela diferida (R\$ 716.137,55), embora tenha sido empenhada no primeiro trimestre de 2015, não houve o pagamento integral dentro desse período, restando um saldo de R\$ 85.507,61, quitado apenas em abril de 2015. Assim, considerando que o Órgão não possuía em 31-12-14 a totalidade do recurso disponível para empenho e pagamento da parcela diferida na conta vinculada do FUNDEB e que não houve o depósito em conta específica no encerramento do exercício (depositada somente em março de 2015, fls. 145/146 do Anexo I), foi realizada a glosa de R\$ 85.507,61, a teor do Comunicado SDG nº 7/2009.

O Senhor Prefeito pleiteou a reinclusão dos montantes de R\$ 1.239.443,42 (FUNDEB 40%) e R\$ 1.070.247,52 (recursos próprios) referentes às Despesas com Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial, pois em consonância com o disposto no artigo 70 da LDB. Em relação à parcela diferida do FUNDEB, alegou que o pagamento do montante de R\$ 85.507,61 foi realizado mediante transferência bancária, efetivado somente no dia útil seguinte, e que não houve prejuízo, uma vez que tudo foi processado e empenhado contabilmente no período correto.

O Setor de Cálculos da ATJ entendeu que deveriam ser reincluídas no cômputo as despesas com o Aporte Financeiro para o Regime de Previdência Municipal nos montantes de R\$ 1.239.443,42 (FUNDEB 40%) e R\$ 1.070.247,52 (Recursos Próprios), em consonância com a jurisprudência desta E. Corte. Também sugeriu, excepcionalmente, o retorno aos cálculos da parcela residual do FUNDEB não validada pela Fiscalização no valor de R\$ 85.507,61, tendo em vista que a documentação encaminhada pela Prefeitura (fls. 145/146 do Anexo I) comprovou que referida quantia foi quitada em 09-04-15 e devidamente empenhada no período determinado pela lei de regência (1º trimestre de 2015).

Acompanho integralmente os cálculos do Setor Especializado da ATJ.

---

Inclusão:

FUNDEB 40% (Demais Despesas): Gastos com professores readaptados que não exerciam atividades em sala de aula no valor de R\$ 388.236,09



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



Em relação à reinclusão das despesas com o Aporte Financeiro para o Regime de Previdência Municipal, esta decisão não destoa da proferidas nos autos TC-001585/026/12<sup>16</sup>, de minha Relatoria.

No que respeita à quitação de parte da parcela residual do FUNDEB em abril do exercício seguinte, assim decidiu a E. Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES nos autos do TC-001410/026/11<sup>17</sup>:

“(…)

*As receitas do FUNDEB empregadas na valorização do magistério atenderam ao mínimo constitucional estabelecido; e, ademais, houve integralização de toda verba transferida pelo Fundo.*

*Ainda quanto ao FUNDEB, foram aplicados 99,04% dos recursos durante o exercício; e, após complemento de informações pela fiscalização, foi observado que o valor faltante – R\$ 30.430,00 – foi utilizado, em parte, durante o primeiro trimestre de 2012 (R\$ 14.500,00) e, em parte, até o dia 05-04-12 (R\$ 15.930,00), ou seja, apenas 03 (três) dias úteis após o prazo estabelecido pelo § 2º, do artigo 21, da Lei 11.494/07.*

*Desse modo, excepcionalmente, considero que houve aplicação integral dos recursos, sob severa advertência à Origem para que integralize os valores do FUNDEB dentro dos prazos estabelecidos pela norma de regência”.*

Assim, o Demonstrativo apresentou a seguinte configuração:

**FUNDEB - RECEITAS:**

<b>Total das Receitas do FUNDEB</b>	<b>R\$ 33.572.529,66</b>	<b>100%</b>
-------------------------------------	--------------------------	-------------

**FUNDEB - DESPESAS:**

Despesas com Magistério	R\$ 24.532.697,96	
(-) Outros Ajustes da Fiscalização	<u>(R\$ 388.236,09)</u>	
<b>(=) Total de Despesas Líquidas com Magistério(60%)</b>	<b>R\$ 24.144.461,87</b>	<b>71,92%</b>
Demais despesas (FUNDEB 40%)	R\$ 8.323.694,15	
(-) Outros Ajustes da Fiscalização	(R\$ 851.207,33)	
<b>(+) Despesa com Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial</b>	<b><u>R\$ 1.239.443,42</u></b>	

<sup>16</sup> Vide nota de rodapé nº 03.

<sup>17</sup> Vide nota de rodapé nº 04.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



<b>(=) Total das Demais Despesas Líquidas (40%)</b>	<b>R\$ 8.711.930,24</b>	<b>25,95%</b>
<b>Total aplicado no FUNDEB em 31-12-14</b>	<b>R\$ 32.856.392,11</b>	<b>97,87%</b>
(+) Parcela diferida aplicada até 31-03-15 validada pela Fiscalização	R\$ 630.629,94	1,88%
<b>(+) Parcela diferida acolhida pelo Setor Especialista da ATJ</b>	<b><u>R\$ 85.507,61</u></b>	<b>0,25%</b>
<b>(=) Total das despesas com Recursos do FUNDEB</b>	<b>R\$ 33.572.529,66</b>	<b>100%</b>

## DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO:

Aplicação até 31-12-14	R\$ 35.017.284,60	
(-) Outros Ajustes da Fiscalização	(R\$ 1.070.247,52)	
<b>(+) Despesa com Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial</b>	<b><u>R\$ 1.070.247,52</u></b>	
<b>(=) Aplicação final na educação básica</b>	<b>R\$ 35.017.284,60</b>	<b>26,47%</b>

Portanto, o Município aplicou **26,47%** das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino, **97,87%** dos recursos do FUNDEB durante o exercício e utilizou a parcela diferida (2,13%) no 1º trimestre de 2015, em cumprimento ao mandamento legal.

**2.4** No que se refere aos “**Precatórios**”, a Fiscalização informou (fls. 57/60) que o Município optou pelo Regime Ordinário e deixou de quitar o montante de R\$ 867.568,59<sup>18</sup> referente ao Mapa Orçamentário do

<sup>18</sup> Quadro de fl. 57:

PRECATÓRIOS	
Mapas encaminhados em 2013 para pagamento em 2014	867.568,59
Pagamentos efetuados no exercício de 2014	-
<b>Saldo de precatórios para o exercício seguinte</b>	<b>867.568,59</b>
REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA	
Requisitórios de baixa monta incidentes em 2014	234.655,76
Pagamentos efetuados no exercício de 2014	234.655,76
<b>Houve pagamento integral no exercício em exame</b>	<b>-</b>

Precatórios de 2014 não pagos:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



exercício de 2014. Registrou que, durante o exercício, a Prefeitura realizou pagamentos no valor de R\$ 2.118.557,21<sup>19</sup> referente a precatórios do exercício de 2011 (fls. 276/277 do Anexo II).

Credor	Valor do mapa orçamentário do TJSP - 2014	Valor empenhado em 2014	Pagamentos em 2014	Saldo em 31/12/2014	Registros
Andréia Queiroz Carniel (EP n.º 7334/12)	54.378,11	54.378,11	Não houve	54.378,11	Restos a Pagar
Beneli, Frederico & Almeida Advogados Associados (EP n.º 1402/13)	161.189,27	161.189,27	Não houve	161.189,27	Restos a Pagar
Maria Aparecida Guirelli (EP n.º 7356/12)	96.624,61	96.624,61	Não houve	96.624,61	Restos a Pagar
Sindicato Funcionários e Serv. Públicos Municipais de Assis (EP n.º 1352/13)	447.461,42	447.461,42	Não houve	447.461,42	Restos a Pagar
Ministério Público do Estado de São Paulo (Wilson José Godinho – EP n.º 8550/12)	107.915,18	107.915,18	Não houve	107.915,18	Restos a Pagar
<b>TOTAL</b>	<b>867.568,59</b>	<b>867.568,59</b>		<b>867.568,59</b>	

(Documentos às fls. 272/273 do Anexo II)

<sup>19</sup> Quadro da Fiscalização de fl. 58 - Saldo de precatórios anteriores a 2011:

Credor	Valor do mapa orçamentário do TJSP - 2011	Valor empenhado em 2011 (saldo para 2014)	Pagamentos em 2014	Saldo em 31/12/2014	Registros
Adalgiza Aquino da Silva (EP n.º 7875/09)	2.133.875,96 <sup>1</sup>	1.225.885,40 <sup>2</sup>	1.466.909,33 <sup>3</sup>	0,00	-o-
Rudner Antonio Martins (EP n.º 11669/09)	220.598,80	284.660,60	144.800,00	139.860,66	Diferença anulada
Rudner Antonio Martins (EP n.º 11670/09)	41.052,96	56.932,13	28.960,00	27.972,13	Diferença anulada
Sindicato dos Funcionários e Serv. Públ. Municipais de Assis (EP n.º 3371/10)	153.816,51	217.763,85	173.777,40	0,00	Diferença anulada <sup>4</sup>
Sindicato dos Funcionários e Serv. Públ. Municipais de Assis (EP n.º 3373/10)	269.178,91	381.086,75	304.110,48	0,00	Diferença anulada <sup>4</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>2.818.523,14</b>	<b>2.166.328,73</b>	<b>2.118.557,21</b>	<b>167.832,79</b>	

<sup>1</sup> Foi formalizado um acordo para pagamento do precatório, no montante de R\$ 2.913.141,69, parcelado em 10 (dez) vezes.

<sup>2</sup> No exercício de 2011 foi empenhada a quantia de R\$ 2.672.117,76, com pagamento de R\$ 1.446.232,36 em 2013, restando um saldo a pagar empenhado de R\$ 1.225.885,40.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



No que se refere aos requisitórios de baixa monta recebidos no exercício, informou que os mesmos foram quitados integralmente (R\$ 234.655,76, fls. 292/299 do Anexo II).

Por fim, observou que o Balanço Patrimonial não registra corretamente as pendências judiciais.

Nas justificativas, o Senhor Prefeito alegou que realizou os pagamentos até o final do exercício de 2015 respeitando a ordem cronológica, ou seja, quitou débitos referentes aos exercícios de 2010 a 2013, totalizando R\$ 4.662.701,52, e que em 2014 foram efetivamente pagos R\$ 2.118.557,21 em precatórios, valor superior ao contido no Mapa Orçamentário do exercício (R\$ 867.568,59).

Observo que este assunto foi minuciosamente analisado pelo E. Relator das contas do exercício de 2013, Conselheiro Dr. Renato Martins Costa<sup>20</sup>, cujo trecho de interesse transcrevo:

(...)

*Nesse panorama, a defesa alegou que no início da gestão o atual Prefeito se deparou com dívidas decorrentes de saldos de débitos judiciais dos exercícios de 2009, 2010, 2011 e mapa orçamentário integral do exercício de 2012, no montante de R\$ 4.660.080,98, além do mapa orçamentário do exercício de 2013, no valor de R\$ 676.752,35.*

(...)

*Diante desse quadro, o planejamento orçamentário e financeiro da atual gestão mostrou-se totalmente comprometido, não restando alternativa ao novo gestor, segundo seu entendimento, senão realizar os pagamentos a esse título dentro da ordem cronológica obrigatória.*

*Desse modo, no exercício de 2013 o Município efetuou pagamentos de débitos judiciais no total de R\$ 1.591.217,91, valor portanto bem superior ao montante devido em relação ao mapa orçamentário do exercício de 2013, o qual exigiria comprometimento de apenas R\$ 676.752,35.*

*Vale consignar que esses pagamentos efetuados no exercício de 2013 seguiram a estrita ordem cronológica e, como dito anteriormente, decorreram especificamente de débitos judiciais não quitados nos exercícios de 2009 a 2012, tendo a atual gestão optado por solver os débitos em sua integralidade sem socorrer-se de qualquer parcelamento.*

(...)

<sup>3</sup> No exercício de 2014 foi empenhado o valor de R\$ 241.023,93, que somado ao valor do empenho a pagar (R\$ 1.225.885,40) totalizou a diferença devida.

<sup>4</sup> Houve a quitação integral dos precatórios, com anulação das diferenças empenhadas.

<sup>20</sup> TC-001729/026/13, Vide item 1.10 do relatório.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



*Assim, diante da particular situação dos autos, me animo a discordar da instrução e valorizar a opção do atual gestor de privilegiar o pagamento dos débitos judiciais decorrentes dos exercícios de 2009 a 2013 na sua integralidade e dentro da ordem cronológica regular, resolvendo dessa maneira a inadimplência herdada do administrador anterior, inclusive sem se utilizar da hipótese de parcelamento.*

*A corroborar essa assertiva, recentemente a Prefeitura de Assis obteve Certidão do Tribunal de Justiça que atestou a quitação dos precatórios, nos termos aqui consignados”.*

Seguindo o mesmo raciocínio do decidido nas contas de 2013, verifico que no Mapa Orçamentário do exercício de 2014 constava para pagamento o montante de R\$ 867.568,59, tendo a Prefeitura quitado R\$ 2.118.557,21 em precatórios, valor este superior ao exigido, motivo pelo qual afasto a irregularidade apontada.

**2.5** Mas, apesar desses índices favoráveis, as contas se ressentem de irregularidade grave, capaz de comprometê-las por inteiro. Refiro-me aos “Encargos”:

A Fiscalização informou (fls. 61/62) que a Prefeitura deixou de recolher no exercício as contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social, totalizando R\$ 3.851.237,25<sup>21</sup> (conforme declaração de fl. 304 do Anexo II), e que referido montante fora empenhado corretamente, porém, não pago ao Instituto de Previdência.

Por fim, informou a Fiscalização que o Município não dispõe do Certificado de Regularidade Previdenciária.

Nas justificativas, o Senhor Prefeito alegou que, devido ao aumento de despesas e queda na arrecadação, deixou de cumprir com o pagamento das obrigações patronais, pois entendeu que esta seria a única maneira de atender a população em seus serviços essenciais. Porém,

<sup>21</sup> Demonstrativo de fl. 304 do Anexo II:

COMPETÊNCIA	CONTRIBUIÇÃO (R\$)	DÉFICIT (R\$)
Setembro/2014	359.126,03	399.294,92
Outubro/2014	361.963,68	398.940,39
Novembro/2014	374.435,86	385.630,09
13º salário	572.259,85	-
Dezembro/2014	423.234,04	576.352,39
	<b>2.091.019,46</b>	<b>1.760.217,79</b>



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



informou ter conseguido arcar com parte dos recolhimentos dos meses de setembro a dezembro, bem como do 13º salário, tendo, posteriormente, firmado o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 469/2015.

Verifico que, em consulta às contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV, abrangidas no TC-001090/026/14<sup>22</sup>, a Fiscalização constatou que o débito com o referido Órgão das parcelas não quitadas durante o exercício de 2014 correspondeu a R\$ 6.403.201,85, sendo:

- Contribuição Patronal: meses de setembro a dezembro, inclusive 13º Salário, no montante de R\$ 2.295.534,59;

- Déficit Atuarial: meses de setembro a dezembro, no valor de R\$ 2.197.237,28; e

- Aporte Financeiro: meses de setembro a dezembro, mais 13º Salário, no montante de R\$ 1.910.429,98.

Ressalto que o Termo de Acordo de Parcelamento com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis foi realizado em **07-07-15** (fls. 313/314), na quantia de R\$ 8.375.888,98 e englobou os valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos relativos ao período de setembro de 2014 a abril de 2015, divididos em 60 (sessenta) parcelas mensais de R\$ 139.598,15, devidamente atualizados, com início a partir de 30-07-15. No entanto, estamos tratando das contas de 2014 e as providências foram adotadas em 2015, ferindo a Municipalidade o princípio da anualidade previsto nos artigos 165, III, e §2º, e artigo 167, I, ambos da Constituição Federal, c/c artigos 2º e 34 da Lei federal nº 4.320/64<sup>23</sup>, onerando orçamentos e mandatos futuros, situação não tolerada por esta Corte.

<sup>22</sup> TC-001090/026/14 – Contas do exercício de 2014 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV, Relator E. Auditor MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO, pendentes de apreciação.

<sup>23</sup> “Artigo 165 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

III - os orçamentos anuais.

(...)

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



A Cartilha “Os Cuidados do Prefeito com o Mandato”, editada por esta Corte e disponível no endereço eletrônico [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), alerta para a gravidade da inadimplência previdenciária:

**“Quer destinada ao órgão municipal que administra o regime próprio de previdência, quer dirigida ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, a falta de repasse das quotas patronais e funcionais aumenta, consideravelmente, a dívida municipal; implica várias e muitas sanções aos Municípios e, no caso do não recolhimento da parcela dos segurados, tipifica crime de apropriação indébita (Lei nº 9.983, de 2000).**

*Sabido e consabido que boa parte da dívida consolidada municipal tem a ver com confissão de dívidas patronais, sobretudo as de caráter previdenciário.*

*Por tais motivos, eis mais um motivo para o parecer desfavorável: o não recolhimento previdenciário.*

**Parcelamentos posteriores dessa lacuna, em regra, não solvem o desacerto, conquanto, no ano de competência, a omissão restou patente, fazendo aumentar a dívida municipal, o que, no futuro, compromete o financiamento de programas governamentais.**

**Demais disso, a ausência de recolhimento faz com que o Município não obtenha o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, ficando impedido de receber transferências voluntárias da União (convênios) e empréstimos de instituições federais; nem a compensação financeira entre os regimes de previdência (Lei nº 9.796, de maio de 1999).”**

Consoante farta jurisprudência desta Corte, a falta de recolhimento de contribuições ao órgão de previdência local por si só determina a reprovação dos demonstrativos, a exemplo do que decidi nos autos dos TCs-001682/026/13 e 000128/026/14<sup>24</sup>, tanto que também

---

*elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.*

**Artigo 167** - São vedados:

*I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;*

**Artigo 2º** - A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

**Artigo 34** - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.”

<sup>24</sup> TC-001682/026/13 – Contas da Prefeitura Municipal de Sabino do exercício de 2013, Parecer Desfavorável, Sessão da Segunda Câmara de 27-10-15, de minha Relatoria.

TC-000128/026/14 – Contas da Prefeitura Municipal de Paranapuã do exercício de 2014, Parecer Desfavorável, Sessão da Segunda Câmara de 30-08-16, de minha Relatoria.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



ensejou a emissão de parecer desfavorável às contas do exercício de 2012<sup>25</sup>.

**2.6** Diante do exposto, acompanhando as manifestações da ATJ (Unidades de Economia e Jurídica e Chefia) e do Ministério Público de Contas, voto pela emissão de **parecer prévio desfavorável** à aprovação das contas da Prefeitura de ASSIS, relativas ao exercício de 2014.

**2.7** Determino, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as seguintes **advertências**:

a) Aprimore os mecanismos de planejamento, a fim de que a LDO estabeleça, por ação de governo, custos estimados, indicadores, metas físicas e critérios para repasses a entidades do terceiro setor.

b) Providencie a elaboração dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (Lei federal nº 12.305/10) e de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012).

c) Assegure o estrito cumprimento da Lei federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) com a divulgação, na página eletrônica da Prefeitura, das informações exigidas pelo artigo 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal.

d) Aperfeiçoe o Sistema de Controle Interno, com vista à apresentação de relatórios periódicos, nos termos dos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e das orientações traçadas por esta Corte no Manual Básico *“O Controle Interno do Município”*.

**e) Acompanhe rigorosamente a gestão orçamentária, nos termos do artigo 1º, § 1º, da LRF, promovendo esforços fiscais para obter equilíbrio entre receitas e despesas e manter os gastos com pessoal dentro dos limites legais.**

f) Aprimore os mecanismos de cobrança da dívida ativa para possibilitar maior índice de recuperação de créditos.

**g) Aplique e contabilize corretamente os recursos vinculados ao ensino.**

**h) Adote providências no que se refere à demanda reprimida na educação básica** e promova melhorias na qualidade do ensino, tendo em vista que sequer houve divulgação do índice IDEB 8ª série/9º ano nos

<sup>25</sup> Vide item 1.10 do relatório.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



últimos exercícios.

i) Providencie a abertura de conta vinculada para movimentação dos recursos de Royalties, em cumprimento ao disposto no artigo 8º, parágrafo único, da LRF.

j) Registre corretamente no Balanço Patrimonial as pendências judiciais de precatórios, bem como o saldo apurado pelo patrimônio.

k) Implemente mecanismos eficazes de controle de despesas com manutenção de veículos.

l) Adote providências em relação às irregularidades relativas aos adiantamentos, observando com rigor o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei federal nº 4.320/64 e as diretrizes traçadas por esta Corte (Comunicado SDG nº 19, DOE-SP de 08-06-10<sup>26</sup>), a fim de garantir a transparência, economicidade e razoabilidade nos gastos públicos.

m) Providencie o levantamento geral dos bens móveis e imóveis, nos termos do artigo 96 da Lei federal nº 4.320/64.

n) Observe, com rigor, as normas da Lei federal nº 8.666/93 e a jurisprudência deste Tribunal, no tocante às despesas realizadas por meio de procedimento licitatório e/ou por meio de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, formalizando adequadamente os respectivos

<sup>26</sup> **Comunicado SDG Nº 19/2010:** “O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo alerta que, no uso do regime de adiantamento de que tratam os artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 1964, devem os jurisdicionados atentar para os procedimentos determinados na lei local específica e, também, para os que seguem:

1. autorização bem motivada do ordenador da despesa; no caso de viagens, há de se mostrar, de forma clara e não-genérica, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participarão.
2. o responsável pelo adiantamento deve ser um servidor e, não, um agente político; tudo conforme Deliberação desta Corte (TC-A 42.975/026/08).
3. a despesa será comprovada mediante originais das notas e cupons fiscais; os recibos de serviço de pessoa física devem bem identificar o prestador: nome, endereço, RG, CPF, nº. de inscrição no INSS, nº. de inscrição no ISS.
4. a comprovação de dispêndios com viagem também requer relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados.
5. em obediência aos constitucionais princípios da economicidade e legitimidade, os gastos devem primar pela modicidade.
6. não devem ser aceitos documentos alterados, rasurados, emendados ou com outros artificios quem venham a prejudicar sua clareza.
7. o sistema de Controle Interno deve emitir parecer sobre a regularidade da prestação de contas.”



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



contratos, acompanhando devidamente a sua execução e respeitando, nos pagamentos, a ordem cronológica de suas exigibilidades.

o) Divulgue na página eletrônica do Município o parecer prévio do Tribunal de Contas, o RGF e o RREO, nos termos determinados pelo artigo 48 da LRF.

p) Efetue os ajustes necessários para garantir a fidedignidade das informações inseridas no banco de dados do Sistema AUDESP, em cumprimento aos princípios da transparência e da evidenciação contábil, nos termos do Comunicado SDG nº 34/09<sup>27</sup>, atentando para os prazos de encaminhamento dos documentos exigidos pelo Tribunal de Contas por meio desse sistema.

q) Atente em relação aos cargos em comissão para o disposto no artigo 37, V, da Constituição Federal, de modo que suas atribuições efetivamente se caracterizem como de chefia, assessoramento ou direção, observada a exigência de conhecimentos técnicos especializados compatíveis com a excepcionalidade dessas atividades.

r) Aprimore a gestão de pessoal, adotando medidas concretas com vista à regularização do pagamento de horas extraordinárias.

s) Adote medidas eficazes de forma a sanar as irregularidades verificadas nos itens “Dívida de Curto Prazo”, “Dívida de Longo Prazo”, “Fiscalização das Receitas”, “Renúncia de Receitas”, “Demais Aspectos Relacionados à Educação”, “Uso Indevido de Veículos do Transporte Escolar”, “Despesas com Empresas de Consultoria/Assessoria”, “Tesouraria”, “Almoxarifado”, “Bens Patrimoniais”, “Execução dos Serviços de Saneamento Básico, Coleta e Disposição Final de Resíduos Sólidos”, “Contratos de Programa”, “Cessão de Servidor Comissionado” e “Denúncias, Representações e/ou Expedientes”.

t) Atenda integralmente às recomendações deste Tribunal.

<sup>27</sup>

“Comunicado SDG nº 34/09

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO alerta que constitui falha grave a ausência de fidelidade das informações enviadas ao Tribunal de Contas em relação àquelas registradas na Origem, vez que ofende aos princípios da transparência (artigo 1º, §1º, da LRF) e da evidenciação contábil (artigo 83 da Lei nº 4.320/64), ocasionando efetivo prejuízo à ação de controle dos recursos públicos.

As informações enviadas ao Sistema AUDESP devem corresponder aos fatos registrados na Origem; alterações posteriores devem seguir normas, procedimentos e princípios aceitos pela ciência contábil.

(...)”



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



Deixo de propor a abertura de autos próprios para tratar:  
- da Dispensa de Licitação nº 06/2013 (item “C.1.1.2”), tendo em conta que o mesmo já está sendo analisado nos autos do Processo Eletrônico nº 010168/989/16-8<sup>28</sup>.

- do Pregão Presencial nº 131/2014 (item “C.2.3”), uma vez que o mesmo já está sendo apreciado no TC-000086/004/15<sup>29</sup>.

Determino, ainda, que o processo acessório TC-000202/126/14 bem como o expediente TC-000651/004/14 permaneçam apensados a estes autos.

**2.8** Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2016.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
**CONSELHEIRO**

<sup>28</sup> TC-010168/989/16-8 – Contrato entre a Prefeitura Municipal de Assis e a Fundação Getúlio Vargas, Relator E. Conselheiro RENATO MARTINS COSTA, pendente de julgamento. .

<sup>29</sup> TC-000086/004/15 – Contrato entre a Prefeitura Municipal de Assis e a empresa J.O.L Valderramas - ME, Relator E. Conselheiro ROBSON MARINHO, pendente de julgamento. .

Início (/)

## Pesquisa de Processos

O resultado aqui apresentado possui caráter meramente informativo,  
não se prestando para contagem de quaisquer prazos processuais.

**Página 1 de 1 - Total de 1 processo encontrado.**

---

Processo nº: <b>1729/026/13</b>	Matéria: <b>CONTAS MUNICIPAIS</b>	.	Exercício: <b>2013</b>
---------------------------------	-----------------------------------	---	------------------------

---

**Decisão de 01/12/2015**

Conselheiro Dr. Renato Martins Costa: [Relatório / Voto](#)

[Parecer](#) Publicado no Diário Oficial em 14/01/2016

Decisão com Trânsito em Julgado em 17/02/2016

Página 1 de 1

[Volta para a página anterior.](#)

---

**TOTAL DE PROCESSOS: 1**

---



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### **P A R E C E R**

**TC-001729/026/13**

**Prefeitura Municipal:** Assis.

**Exercício:** 2013.

**Prefeito:** Ricardo Pinheiro Santana.

**Advogado:** Camila Crespi Castro, Cássio Telles Ferreira Netto, José Américo Lombardi, Rosely de J. Lemos, Flavio Ulisses Mariúba de Oliveira e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Acompanham:** TC-001729/126/13 e Expedientes: TC-021485/026/14.

**Fiscalizada por:** UR-4 – DSF-II.

**Fiscalização atual:** UR-4 – DSF-II.

<i>ITENS</i>	<i>RESULTADOS</i>
Ensino	25,94%
FUNDEB	99,95% relevado
Magistério	68,28%
Pessoal	49,64%
Saúde	26,85%
Transferências ao Legislativo	3,68%
Execução Orçamentária	Superávit 3,88% = R\$ 6.794.295,05
Resultado Financeiro	Negativo = R\$ 3.546.254,97
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Ordem Cronológica de Pagamentos	Regular
Precatórios	Relevado
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 1º de dezembro de 2015, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Eduardo Ramalho, Presidente e Edgard Camargo Rodrigues, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer **favorável** à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina, por fim, a formação de autos próprios, para tratar de matéria relativa ao ajuste firmado com a Fundação Getúlio Vargas, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 06/2013, tratado no item C.1.1.1 – Dispensa de Licitação.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élide Graziane Pinto.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 12 de janeiro de 2016.

**DIMAS EDUARDO RAMALHO**

**PRESIDENTE**

**RENATO MARTINS COSTA**

**RELATOR**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO REMATO MARTINS COSTA

## PRIMEIRA CÂMARA – SESSÃO DE 01/12/2015 – ITEM 75

**TC-001729/026/13**

**Prefeitura Municipal:** Assis.

**Exercício:** 2013.

**Prefeito:** Ricardo Pinheiro Santana.

**Advogado:** Camila Crespi Castro, Cássio Telles Ferreira Netto, José Américo Lombardi, Rosely de J. Lemos, Flavio Ulisses Mariúba de Oliveira e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Acompanham:** TC-001729/126/13 e Expedientes: TC-021485/026/14.

**Fiscalizada por:** UR-4 – DSF-II.

**Fiscalização atual:** UR-4 – DSF-II.

### RELATÓRIO

Em exame as contas da **Prefeitura Municipal de Assis**, relativas ao **exercício de 2013**.

A UR-4, responsável pelo exame *in loco*, elaborou o relatório de fls. 21/65, apontando o que segue:

**PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS** – falta de previsão de critérios na LDO para repasses a entidades do terceiro setor; a LOA autoriza abertura de créditos suplementares em percentual superior a 20%; falta de elaboração dos Planos de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; falta de edição do Plano de Mobilidade Urbana.

**LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL** – falta de criação do Serviço de Informação ao Cidadão; falta de divulgação integral em tempo real das informações obrigatórias





em sua página eletrônica, bem como das receitas arrecadadas e despesas realizadas.

**CONTROLE INTERNO** – falta de regulamentação.

**RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - transferências e transposições orçamentárias sem prévia autorização legislativa; abertura de créditos adicionais baseada em excesso de arrecadação inexistente.

**DÍVIDA DE CURTO PRAZO** – falta de liquidez face aos compromissos de curto prazo.

**DÍVIDA DE LONGO PRAZO** - aumento da dívida de longo prazo em relação ao exercício anterior.

**DÍVIDA ATIVA** - inconsistência de valores nas peças contábeis, em contrariedade aos princípios da transparência e da evidenciação contábil.

**DESPESA DE PESSOAL** - gastos de 49,64% das receitas correntes líquidas; inobservância ao disposto na legislação vigente quanto à contabilização da mão de obra terceirizada.

**ENSINO** - investimentos de 25,51% na educação; destinação de 68,28% na valorização do magistério e utilização de 96,79% dos recursos do Fundeb, bem como da aplicação da parcela diferida no 1º trimestre; inconsistência no saldo financeiro da conta do Fundeb; falta de aplicação da totalidade de recursos recebidos do Fundeb,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO REMATO MARTINS COSTA

após as glosas da fiscalização; irregularidades na liquidação de despesas com aquisição de colchões; inclusão de gastos com professores readaptados nas despesas com magistério; inclusão de despesas impróprias no Fundeb (40%) e no Ensino Global (recursos próprios).

**SAÚDE** – despendeu 26,85% em ações e serviços de saúde.

**ROYALTIES** – falta de movimentação em conta específica dos recursos, ensejando desvio de finalidade.

**PRECATÓRIOS** – pagamentos insuficientes em relação ao saldo devedor dos precatórios anteriores a 2012, aos requisitórios de baixa monta e ao Mapa Orçamentário de 2013; falta de controle dos precatórios a receber.

**ENCARGOS** – falta de recolhimentos do FGTS para os servidores contratados temporariamente; divergências no saldo da dívida de parcelamento junto ao Regime Próprio, sem esclarecimentos pela Origem.

**DESPESAS ELEGÍVEIS PARA ANÁLISE** - contratações sucessivas de mão de obra terceirizada objetivando limpeza de próprios municipais, com custo elevado e em detrimento à realização de concurso público.

**TESOURARIA** - inconsistências nas conciliações bancárias.

**LICITAÇÃO** - infringência aos dispositivos da Lei Federal nº



8.666/93; falta de comprovação de exclusividade do fornecedor quanto ao serviço realizado, bem como ausência de pesquisas de preços para justificar os valores despendidos.

**EXECUÇÃO CONTRATUAL** - emissão de Atestado de Recebimento Definitivo de obra, mesmo sem a instalação elétrica em funcionamento (Contrato nº 24/2013).

**SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO** – execução dos serviços de abastecimento e distribuição de água, bem como de coleta e tratamento de esgoto pela SABESP, sem ajuste formal.

**ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS** - divulgação parcial, na página eletrônica do Município, das informações exigidas pelo artigo 48 caput da LRF.

**FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP** - inconsistências nos dados informados pela Origem ao Sistema Audesp, inclusive em relação aos processos licitatórios.

**PESSOAL** - cargos em comissão sem características de chefia, direção ou assessoramento; pagamentos contínuos e, em diversos casos, fixos de horas extraordinárias; servidores cedidos sem prejuízo de vencimentos, em desacordo com legislação municipal; pagamentos de horas extraordinárias a servidores cedidos para outros órgãos; cessão de servidor ocupante de cargo em comissão ao



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENO MARTINS COSTA

PROCON; contratação de profissionais sem concurso público para desenvolver atividades rotineiras da administração.

**ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL** - descumprimento das Instruções, bem como inobservância das recomendações exaradas.

Acompanham os presentes autos o Acessório 1, TC-1729/126/13 e o Expediente TC-21485/026/14.

O Expediente TC-21485/026/14 trata de denúncia formulada por municípe de Assis, acerca de possíveis irregularidades praticadas pelo Executivo local em vários itens relacionados na inicial, relativos ao exercício de 2013.

A Fiscalização utilizou o presente como subsídio na análise pertinente e apurou a procedência de algumas ocorrências, as quais foram anotadas nos itens respectivos do relatório.

Notificado por meio do DOE de 26/07/14, o interessado apresentou defesa às fls. 114/151, memoriais às fls. 181/192 e documentação complementar às fls. 250/288.

Sob o prisma jurídico, ATJ especializada da Casa salientou ter a fiscalização apurado que o Executivo aplicou 25,51% da receita de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, tendo destinado, dos Recursos do Fundeb, 68,28% na remuneração



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO REMATO MARTINS COSTA

dos profissionais do magistério, aplicando do total recebido nessa rubrica 96,78%, acima, portanto, do percentual mínimo de 95%.

Esses índices foram apurados considerando os ajustes efetuados pela fiscalização, constantes das fls. 31/37, levando-se em conta as glosas referentes às exclusões de despesas com: **(1)** professor cedido a projeto assistencial "Broto Verde", no valor de R\$ 15.272,84 do Fundeb 40%; **(2)** despesas com estagiários que não estavam alocados em Setores da Educação, exercendo atividades na Secretaria de Obras, Procon, Fórum, Distritos Policiais, Autarquia de Esportes, dentre outros, no valor de R\$ 161.182,66 dos Recursos Próprios; **(3)** exclusão das despesas com professores readaptados que não estavam exercendo atividades em sala de aula, prestando apenas serviços administrativos nas escolas, no valor de R\$ 149.470,93 do Fundeb 60% e inclusão desses valores no Fundeb 40%; **(4)** inscrição em curso relativo a serviços assistenciais, no valor de R\$ 750,00 do Fundeb 40%; **(5)** aporte para cobertura de déficit atuarial do RPPS, no valor de R\$ 519.859,24 dos Recursos Próprios e R\$ 895.699,21 do Fundeb 40%; e, ainda, **(6)** repasses financeiros a entidade do terceiro setor que disponibilizou vagas de educação infantil (R\$ 228.567,42), bem como aquisição de vestuário (R\$ 11.540,00) totalizando de R\$ 240.107,00 excluindo do computo das despesas realizadas com Recursos Próprios.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO REMATO MARTINS COSTA

Analisando as justificativas da defesa, entendeu por bem reintegrar aos cálculos as despesas excluídas no montante de R\$ 1.415.558,45, referentes ao "Aporte Financeiro para o Regime de Previdência Municipal", tendo em vista que, muito embora conste do novo Manual do Ensino<sup>1</sup> que tais despesas não são incluídas nos gastos com pessoal e, assim, por simetria, também não poderiam ser utilizados nos mínimos da Educação, o fato é que existem decisões desta Casa que as consideraram como próprias.

Nesse sentido, registrou voto proferido pelo Eminentíssimo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator do processo TC-1976/026/08, acolhido pela C. Primeira Câmara<sup>2</sup>, ocasião em que se reportou ao processo TC-3222/026/06<sup>3</sup>, no qual consideraram-se elegíveis para o ensino os dispêndios com o déficit atuarial proporcional aos Servidores da Educação.

No mesmo sentido, a reforçar a tese pela reinclusão dos gastos decorrentes de transferências financeiras ao Regime Próprio de Previdência para cobertura de déficit atuarial, destacou decisões apreciadas em ocasiões anteriores, tratadas nos

<sup>1</sup> Editado em 2012 por esta E. Corte

<sup>2</sup> Sessão de 24/08/2010

<sup>3</sup> Apreciado pelo E. Plenário, em Sessão de 02/12/2009, Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO REMATO MARTINS COSTA

processos TCs-1090/026/11<sup>4</sup>, TC-1024/026/11<sup>5</sup>, TC-910/026/11<sup>6</sup>, TC-1672/026/12<sup>7</sup> e TC-1585/026/12<sup>8</sup>.

Assim, com base nos ajustes efetuados pela Assessoria abalizada da Casa, foi elaborado o demonstrativo de aplicação no Ensino de fls. 163/164, reiterando as glosas efetuadas pela Fiscalização, exceto aquela relativa aos gastos com o Aporte Financeiro para Cobertura de Déficit Atuarial do Instituto de Previdência, no valor de R\$ 519.859,24 dos Recursos Próprios e R\$ 895.699,21 do Fundeb 40%.

Refeitos os cálculos, apurou-se que o Município aplicou no ensino global **25,94%** das receitas oriundas de impostos, dando atendimento ao contido no artigo 212 da Constituição Federal, bem como cumpriu o mandamento legal quanto às despesas com profissionais do magistério, já que o índice apurado manteve-se no patamar de **68,28%**.

No tocante à aplicação dos recursos do Fundeb, o Município apresentou inicialmente dados que indicavam a integralidade da aplicação na proporção de 99,58% até 31/12/2013 e mais 0,42% até 31/03/2014, atingindo 100%.

<sup>4</sup> Primeira Câmara - sessão de 09/04/2013 - RMC

<sup>5</sup> Primeira Câmara - sessão de 04/06/2013 - RMC

<sup>6</sup> Segunda Câmara - sessão de 30/07/2013 - ECR

<sup>7</sup> Primeira Câmara - sessão de 01/04/2014 - Subst. Dr. Samy Wurman (CCM)

<sup>8</sup> Segunda Câmara - sessão de 04/11/2014 - SEB



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO REMATO MARTINS COSTA

Entretanto, foram mantidas as glosas com despesas com professor cedido a projeto assistencial “Broto Verde”, no valor de R\$ 15.272,84 e, também, com inscrição em curso relativo a serviços assistenciais no valor de R\$ 750,00, ambas do Fundeb 40%, apurando-se deficiência na aplicação dos recursos do Fundo no montante de R\$ 16.022,84, equivalente a 0,05%, atingindo-se portanto o montante correspondente a **99,95%**.

Analisando a parte econômica, ATJ inferiu que o resultado da execução orçamentária apresentou-se superavitário em R\$ 6.794.295,05, representando 3,88%.

De igual modo, o resultado financeiro do exercício de 2013 melhorou em comparação ao anterior, visto que o déficit de R\$ 17.694.419,78 diminuiu para R\$ 3.546.254,97.

O saldo da dívida de curto prazo diminuiu de R\$ 20.898.535,43 para R\$ 12.774.900,44, sem contudo a Prefeitura contar com liquidez suficiente para fazer frente aos seus compromissos de curto prazo.

Por fim, em relação à falta de quitação do passivo judicial, bem como à ausência de manifestação sobre o assunto pela municipalidade, se posicionou pelo desatendimento do artigo 100 da Constituição Federal.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO REMATO MARTINS COSTA

Concluiu pela emissão de Parecer Desfavorável às contas de 2013 do Executivo.

Sob a visão jurídica, a ATJ validou os índices de aplicação no ensino apurados pela Assessoria Especializada e entendeu por bem relevar a deficiência constatada na aplicação de **99,95%** da receita do Fundeb auferida em 2013, no valor de R\$ 16.022,84, correspondente a 0,05%.

Salientou que o percentual apurado após a glosa do Órgão Fiscalizador manteve-se acima dos 95% exigidos pelo artigo 21, caput e § 2º da Lei 11.494/2007, recomendando somente que o Município aplicasse a diferença faltante no ano seguinte ao da publicação do Parecer, permanecendo a quantia residual depositada em conta bancária vinculada, nos termos do Comunicado SDG nº. 07/2009 de 20/03/2009.

Observou que os Agentes Políticos perceberam seus subsídios consoante o ato fixatório e que os Encargos Sociais foram corretamente recolhidos. Contudo propôs recomendação para que a questão relativa à falta de recolhimento de FGTS dos servidores contratados temporariamente seja regularizada.

Destacou que, muito embora tenha sido atestada a boa ordem dos demonstrativos contábeis pela Unidade Técnica, a Prefeitura Municipal manteve-se silente em relação ao não



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENO MARTINS COSTA

pagamento da totalidade dos precatórios devidos no exercício de 2013, em desatendimento ao disposto no art. 100 da CF.

Manifestou-se, ao final, pela emissão de Parecer Desfavorável, em razão da insuficiência de pagamentos de precatórios.

Tais pronunciamentos contaram com o aval da Chefia de ATJ.

O douto Ministério Público de Contas igualmente se manifestou pela emissão de Parecer Desfavorável, impugnando a ausência de pagamento de precatórios judiciais devidos no exercício de 2013.

Propôs abertura de autos próprios para tratar das falhas constatadas no item C.1.1.1 – Dispensa de Licitação nº 06/2013.

Foram apresentados Memoriais pela Prefeitura Municipal de Assis, juntados às fls. 181/192, bem como Justificativas Complementares às fls. 250/251, acrescidas dos documentos constantes às fls. 252/288.

Sobre os precatórios, o Responsável informou que no início do mandato a atual gestão encontrou a Prefeitura em verdadeiro caos, com documentos desencontrados e sem informações mínimas necessárias para que se iniciasse a gestão. Na ocasião, o



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO REMATO MARTINS COSTA

---

Departamento Jurídico do Município afirmou que não haviam sido depositados valores suficientes para o pagamento dos débitos judiciais.

Registrou que, nos termos do relatório das contas de 2012, o município não teria quitado integralmente o saldo devedor dos precatórios de 2009 a 2011, deixando de efetuar, mais, o pagamento do mapa do exercício de 2012.

Ressaltou, ainda, que anteriormente ao exercício de 2011 existiam saldos apurados de diferenças a pagar relativas aos precatórios nº. 01/2009, nº. 01/2010 (alimentar) e nºs. 01/2010 a 03/2010, os quais não haviam sido integralmente quitados na gestão anterior.

Acrescentou que a partir de junho exercício examinado, a atual gestão iniciou os pagamentos dos precatórios em atraso, num primeiro momento quitando todos os saldos ainda pendentes, de modo que não houvesse quebra da ordem cronológica.

Informou pontualmente todos os precatórios quitados em 2013, bem como o pagamento de grande parte dos débitos próprios do exercício.

Prosseguiu enfatizando que a responsabilidade pelo não pagamento de todo o saldo dos precatórios (2009 a 2012) não pode ser atribuída ao gestor em início de mandato, o qual, de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO REMATO MARTINS COSTA

toda forma, adotou providências para equacionar a dívida judicial da melhor forma possível.

Nos termos do Relatório Geral de Pagamentos de Precatórios, juntado aos autos à fl. 252, o Município quitou no exercício de 2013 o montante de R\$ 1.591.217,91<sup>9</sup>. Comprovantes de depósitos judiciais juntados às fls. 253/262.

Acrescentou que no exercício de 2014 os pagamentos totalizaram a importância de R\$ 2.118.557,21, alcançando em 2015 o montante de R\$ 952.926,40. Os comprovantes dos depósitos judiciais foram colacionados às fls. 263/284.

Por fim, salientou que o Município apresentou resultados contábeis extremamente positivos, além de ter cumprido integralmente os mínimos constitucionais e legais exigidos, tendo ainda adotado todas as providências para sanar o apontamento relativo aos precatórios.

9

Data pagto	Valor	Parcela	Nº. de ordem	Credor
27/06/2013	6.341,85	-	01/2010 outras esp.	José Elias Nogueira Alves
02/07/2013	4.622,25	-	02/2010 alimentar	Andréia Queiroz Carniel
11/07/2013	539.075,84	1	01/2011 alimentar	Adalgiza e Outros
13/08/2013	225.984,00	2	01/2011 alimentar	Adalgiza e Outros
19/08/2013	16.791,37	-	02/2010 outras esp	Ceres Ferreira da Silva
11/09/2013	225.984,00	3	01/2011 alimentar	Adalgiza e Outros
30/09/2013	117.230,08	-	01/2009 outras esp	Ecad
15/10/2013	225.984,00	4	01/2011 alimentar	Adalgiza e Outros
13/11/2013	229.204,52	5	01/2011 alimentar	Adalgiza e Outros
TOTAL	1.591.217,91			



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENO MARTINS COSTA

---

O d. MPC, ao analisar o acrescido, se manifestou no sentido de que, não obstante o esforço da Administração para quitação dos precatórios, inclusive de períodos anteriores ao aqui apreciado, a análise das contas estaria submetida ao princípio da anualidade, registrando, nesse sentido que os precatórios do exercício de 2013 só começaram a ser pagos a partir de abril de 2015.

Nesses termos, reiterou sua manifestação pretérita pugnano pela emissão de Parecer Desfavorável às contas de 2013, da Prefeitura Municipal de Assis.

É o relatório.

**E**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENO MARTINS COSTA

## VOTO

As contas do **Município de Assis**, relativas ao **exercício de 2013**, apresentaram os seguintes resultados:

<i>ITENS</i>	<i>RESULTADOS</i>
Ensino	25,94%
FUNDEB	99,95% relevado
Magistério	68,28%
Pessoal	49,64%
Saúde	26,85%
Transferências ao Legislativo	3,68%
Execução Orçamentária	Superávit 3,88% = R\$ 6.794.295,05
Resultado Financeiro	Negativo = R\$ 3.546.254,97
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Ordem Cronológica de Pagamentos	Regular
Precatórios	Relevado
Encargos Sociais	Regular

A questão de maior relevância das contas que ora são apreciadas recai sobre a falta de pagamento de precatórios do exercício de 2013.

De início, importante consignar que o Município encontra-se enquadrado no Regime Ordinário de Pagamentos de Precatórios, o que significa dizer que, ausentes dívidas anteriores ao exercício de 2009, os débitos judiciais apresentados por meio de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO REMATO MARTINS COSTA

mapa orçamentário anualmente pelo TJ/SP devem ser incluídos para pagamento no orçamento seguinte e assim sucessivamente.

Nesse panorama, a defesa alegou que no início da gestão o atual Prefeito se deparou com dívidas decorrentes de saldos de débitos judiciais dos exercícios de 2009, 2010, 2011 e mapa orçamentário integral do exercício de 2012, no montante de R\$ 4.660.080,98, além do mapa orçamentário do exercício de 2013, no valor de R\$ 676.752,35.

Convém registrar que as contas dos exercícios de 2011 e 2012 da Prefeitura Municipal de Assis foram desaprovadas por esta Corte, justamente pelo não pagamento dos precatórios judiciais.

Diante desse quadro, o planejamento orçamentário e financeiro da atual gestão mostrou-se totalmente comprometido, não restando alternativa ao novo gestor, segundo seu entendimento, senão realizar os pagamentos a esse título dentro da ordem cronológica obrigatória.

Desse modo, no exercício de 2013 o Município efetuou pagamentos de débitos judiciais no total de R\$ 1.591.217,91<sup>10</sup>, valor portanto bem superior ao montante devido em

<sup>10</sup>

Data pagto	Valor	Parcela	Nº. de ordem	Credor
27/06/2013	6.341,85	-	01/2010 outras esp.	José Elias Nogueira Alves
02/07/2013	4.622,25	-	02/2010 alimentar	Andréia Queiroz Carniel
11/07/2013	539.075,84	1	01/2011 alimentar	Adalgiza e Outros
13/08/2013	225.984,00	2	01/2011 alimentar	Adalgiza e Outros



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RÊMATO MARTINS COSTA

relação ao mapa orçamentário do exercício de 2013, o qual exigiria comprometimento de apenas R\$ 676.752,35.

Vale consignar que esses pagamentos efetuados no exercício de 2013 seguiram a estrita ordem cronológica e, como dito anteriormente, decorreram especificamente de débitos judiciais não quitados nos exercícios de 2009 a 2012, tendo a atual gestão optado por solver os débitos em sua integralidade sem socorrer-se de qualquer parcelamento.

Comprovou, ainda, pagamentos de precatórios judiciais realizados em 2014, continuando a observar a ordem cronológica de exigibilidade, no montante de R\$ 2.118.557,21<sup>11</sup>, valor este igualmente bem superior ao mapa de precatórios do exercício de 2014, que exigiria dispêndio de apenas R\$ 867.568,59.

19/08/2013	16.791,37	-	02/2010 outras esp	Ceres Ferreira da Silva
11/09/2013	225.984,00	3	01/2011 alimentar	Adalgiza e Outros
30/09/2013	117.230,08	-	01/2009 outras esp	Ecad
15/10/2013	225.984,00	4	01/2011 alimentar	Adalgiza e Outros
13/11/2013	229.204,52	5	01/2011 alimentar	Adalgiza e Outros
TOTAL	1.591.217,91			

11

Data pagto	Valor	Parcela	Nº. de ordem	Credor
17/01/2014	234.122,73	6	01/2011 - alimentar	Adalgiza e Outros
21/01/2014	222.971,13	7	01/2011 - alimentar	Adalgiza e Outros
12/02/2014	223.004,21	8	01/2011 - alimentar	Adalgiza e Outros
13/03/2014	358.471,62	9	01/2011 - alimentar	Adalgiza e Outros
11/04/2014	428.339,64	10	01/2011 - alimentar	Adalgiza e Outros
22/04/2014	28.960,00	-	02/2011 - alimentar	Rudner Antonio Martins
22/04/2014	144.800,00	-	01/2011 - outras esp	Rudner Antonio Martins
14/05/2014	173.777,40	-	03/2011 - alimentar	Sindicato dos Funcionários
14/05/2014	304.110,48	-	04/2011 - alimentar	Sindicato dos Funcionários
TOTAL	2.118.557,21			





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RÊMATO MARTINS COSTA

No exercício de 2015, completando quadro que a meu ver se afigura favorável, continuou a seguir a ordem cronológica de pagamento dos precatórios, vindo a quitar débitos judiciais do exercício de 2012, e os precatórios do exercício de 2013, totalizando R\$ 952.926,40<sup>12</sup>.

Assim, diante da particular situação dos autos, me animo a discordar da instrução e valorizar a opção do atual gestor de privilegiar o pagamento dos débitos judiciais decorrentes dos exercícios de 2009 a 2013 na sua integralidade e dentro da ordem cronológica regular, resolvendo dessa maneira a inadimplência herdada do administrador anterior, inclusive sem se utilizar da hipótese de parcelamento.

A corroborar essa assertiva, recentemente a Prefeitura de Assis obteve Certidão do Tribunal de Justiça que atestou a quitação dos precatórios, nos termos aqui consignados.

12

Data pagto	Valor	Parcela	Nº. de ordem	Credor
16/04/2015	62.773,02	-	01/2012 - alimentar	Ceres F. Silva e outros
16/04/2015	42.924,18	-	02/2012 - alimentar	Adalton Frolde Neto
16/04/2015	71.127,29	-	03/2012 - alimentar	Alessandra V. Bernardes
16/04/2015	31.339,83	-	04/2012 - alimentar	Perciliano dos Santos
16/04/2015	71.973,22	-	05/2012 - alimentar	Antonio G. Rezende
16/04/2015	112.837,47	-	01/2013 - alimentar	João Henrique A. Martins
16/04/2015	83.016,48	-	02/2013 - alimentar	Adeline Louise R. Bolfarini
16/04/2015	352.179,79	-	03/2013 - alimentar	Antonio Herculano Rosa
16/04/2015	32.822,93	-	04/2013 - alimentar	Antonio Herculano Rosa
16/04/2015	26.872,27	-	01/2013 - alimentar	Centro Sul Log. Ser. Ltda
16/04/2015	65.059,92	-	01/2013 - outras esp	Nilton da Costa Ribeiro
TOTAL	952.926,40			



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RÊMATO MARTINS COSTA

Superada essa questão, no que tange ao Fundeb acolho o posicionamento da ATJ, no sentido de que a falta de aplicação da integralidade dos recursos a esse título pode ser alçada ao campo das recomendações, tendo em vista a utilização de mais de 95% dos recursos do Fundo, bem como, especialmente, que a insuficiência decorreu de glosas da Fiscalização, sendo o montante faltante de pequena expressão (R\$ 16.022,84 ou 0,05%).

Assim, na linha de entendimento da Assessoria Técnica, também compreendo que a desconformidade pode ser relevada, sem prejuízo de destinar-se a importância faltante ao Fundeb no exercício imediatamente posterior ao trânsito em julgado da presente decisão, com provisão da quantia em conta bancária vinculada, nos termos do Comunicado SDG nº. 07/2009.

Prosseguindo, a boa ordem das contas pode ser demonstrada também quanto aos aspectos contábeis, já que a situação econômico-financeira do município está representada pelo resultado da execução orçamentária, o qual se mostrou superavitário em R\$ 6.794.295,05, equivalente a 3,88%.

De igual modo, o resultado financeiro do exercício de 2013 melhorou em comparação ao anterior, visto que o déficit de R\$ 17.694.419,78 diminuiu para R\$ 3.546.254,97.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO REMATO MARTINS COSTA

Ademais, ainda que a Prefeitura não tenha apresentado liquidez para fazer frente aos compromissos de curto prazo o saldo da dívida a esse título diminuiu de R\$ 20.898.535,43 para R\$ 12.774.900,44, apresentando melhora.

Os resultados econômico e patrimonial igualmente se mostraram positivos.

Por outro lado, a abertura de créditos adicionais, equivalente a 31,61% da despesa prevista, demonstrou a ausência de planejamento na elaboração das peças orçamentárias e, portanto, sua ineficiência. Sobre esse aspecto, alerto a Administração para que o índice de autorização de abertura de créditos orçamentários previstos na LOA seja sempre moderado.

Não pode a Administração, portanto, se descuidar do acompanhamento da execução orçamentária, devendo promover transferências/remanejamentos/transposições de dotações somente mediante autorização legal específica, evitando impactos e reflexos negativos no planejamento e no controle dos gastos públicos.

No tocante aos demais apontamentos constantes da conclusão do relatório de inspeção da UR-4, a defesa apresentou explicações informando a adoção de medidas para a correção das impropriedades apontadas em alguns itens, as quais deverão ser verificadas no próximo comparecimento *in loco*. Cabem alertas.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO REMATO MARTINS COSTA

Em face de todo o exposto, **voto pela emissão de parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Assis, relativas ao exercício de 2013**, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Expeça-se ofício com recomendações ao Administrador, para que adote medidas objetivando impedir as ocorrências apontadas nos itens: Planejamento de Políticas Públicas (faça previsão na LDO dos critérios para repasses ao terceiro setor; elabore os Planos de Saneamento Básico e de Gestão integrada de Resíduos Sólidos, edite o Plano de Mobilidade Urbana); Lei de Acesso à Informação e Lei de Transparência Fiscal (implemente o Serviço de Informação; disponibilize em tempo real todas as informações no site da Prefeitura); Controle Interno (proceda à sua regulamentação); Resultado da Execução (observe o índice inflacionário oficial para previsão de autorização de alterações orçamentárias na LOA e, acima disso, somente por meio de leis específicas, atentando ao Comunicado SDG 29/10); **Dívida de Curto Prazo (promova esforço para obter liquidez frente aos compromissos); Dívida de Longo Prazo (promova a diminuição); Dívida Ativa (regularize as inconsistências); Despesa de Pessoal (observe o disposto na legislação vigente quanto à contabilização de mão de obra terceirizada); Ensino (evite inconsistências no saldo financeiro da conta Fundeb;** evite a



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO REMATO MARTINS COSTA

realização de despesas não apropriáveis e a **falta de aplicação da integralidade dos recursos do Fundo**); Royalties (movimente os recursos em conta corrente específica); Encargos Sociais (regularize a falta de recolhimentos ao FGTS para os servidores contratados temporariamente e as divergências no saldo do parcelamento junto ao Regime Próprio); Licitações, Contratos e Execução Contratual (cumpra rigorosamente os preceitos da Lei 8666/93); Abastecimento e Distribuição de Água, Coleta e Tratamento do Esgoto (formalize o ajuste de prestação dos serviços); Análise e Cumprimento das Exigências Legais (promova a divulgação integral na página eletrônica da Prefeitura das informações exigidas pelo art. 48 da LRF); **Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema Audesp (evite informes incorretos)**; **Horas Extras (regularize efetivamente a situação estabelecendo controles para execução dentro do limite legal)**; **Cargos em Comissão (regularize os cargos em comissão, de modo que possuam características de Chefia, Direção e Assessoria e fixe as devidas atribuições)**; Cessões de Servidores (regularize as desconformidades a esse título); Contratações de Profissionais (promova-as nos termos da lei); e, por fim, **Atendimento** à Lei Orgânica, Instruções e **Recomendações do Tribunal** (cumpra as recomendações e as Instruções).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

---

Determino a abertura de autos próprios para análise do ajuste firmado com a Fundação Getúlio Vargas, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 06/2013, tratado no item C.1.1.1 – Dispensa de Licitação.

Arquive-se o Expediente TC-21485/026/14.

**RENATO MARTINS COSTA**  
**CONSELHEIRO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04**



**Processo nº** : TC-004579.989.18

**Entidade** : Prefeitura Municipal de Assis

**Assunto** : Contas Anuais

**Exercício** : 2018

**Prefeito** : José Aparecido Fernandes

**CPF nº** : 004.959.018-90

**Período** : 01.01.2018 a 31.12.2018

**Relatoria** : Conselheiro Robson Marinho

**Instrução** : UR-04 / DSF-I

**Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,**

Trata-se das contas apresentadas em face do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do Sr. José Aparecido Fernandes, responsável pelas contas do exercício em exame e atual (eventos 74.1 e 120.1, e Arq. 01 deste evento).

Consignamos os dados e índices considerados relevantes para um diagnóstico inicial do Município:

DESCRIÇÃO	FONTE / DATA	DADO
POPULAÇÃO	IBGE / 2018	103.666 habitantes
ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	Audesp / 2018	R\$ 369.613.431,74



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



Informamos que o Município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M):

EXERCÍCIOS	2016	2017	2018*
IEG-M	B	B	B
i-Planejamento	B	C+	C
i-Fiscal	B	C+	B
i-Educ	B	B+	B+
i-Saúde	B+	B+	B
i-Amb	C+	B	A
i-Cidade	C	C	C
i-Gov-TI	B	B	B

\* Índices do exercício em exame após verificação/validação da Fiscalização.

A Prefeitura analisada obteve, nos 03 (três) últimos exercícios apreciados, os seguintes **Pareceres** em suas contas:

Exercícios	Processos nº	Pareceres
2016	TC-004344.989.16	Favorável
2015	TC-002294/026/15	Favorável (em sede de reexame)
2014	TC-000202/026/14	Favorável (em sede de reexame)

A partir de tais premissas, a Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Indicadores finalísticos componentes do IEG-M - Índice de Efetividade da Gestão Municipal;
2. Ações fiscalizatórias desenvolvidas através da seletividade (contratos e repasses) e da fiscalização ordenada;
3. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;
4. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audep, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;
5. Análise das denúncias, representações e expedientes diversos;
6. Leitura analítica dos três últimos Relatórios de Fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;
7. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas do e. Tribunal de Contas do Estado.





Os resultados das fiscalizações *in loco* apresentam-se nos Relatórios quadrimestrais e no presente (fechamento do exercício), antecedidos pelo citado planejamento que indicou a necessária extensão dos exames.

Destaque-se que os Relatórios quadrimestrais estão juntados nos eventos nº 74.20 e 120.8 destes autos. Estes foram submetidos a Excelentíssima Relatoria, sendo dada ciência à Chefia do Poder Executivo, responsável pelas contas em exame, para conhecimento dos apontamentos, sem a necessidade de apresentação de justificativas. Tal procedimento visou contribuir para a tomada de providências dentro do próprio exercício, possibilitando a correção de eventuais falhas, resultando numa melhoria das contas apresentadas.

## PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO

### A.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

#### A.1.1. CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno da Prefeitura foi regulamentado pelos artigos 17 a 28 da Lei Municipal nº 6.370, de 29/09/2017, alterada pela Lei Municipal nº 6.607, de 05/11/2018 (Arq. 03, pp. 1/9, deste evento).

O Controlador Geral e os membros responsáveis pelo Controle Interno, no exercício de 2018, foram nomeados por meio das Portarias nº 33.412/2018 e nº 33.632/2018, e todos são servidores efetivos (Arq. 03, pp. 10/11, deste evento).

Nos termos do artigo 25 da Lei Municipal nº 6.370/2017, alterado pela Lei Municipal nº 6.607/2018, houve a emissão de 03 (três) relatórios quadrimestrais referentes ao exercício de 2018, sendo o último (relativo ao 3º quadrimestre) datado de 22/04/2019 (Arq. 03, pp. 12/42, deste evento).

Durante os trabalhos de fiscalização, verificamos que os membros do Controle Interno não atuam com exclusividade nas respectivas atividades, pois desenvolvem, concomitantemente, as atribuições dos cargos efetivos nos quais estão lotados na Administração Municipal.



Verificando os relatórios emitidos, pertinentes ao exercício de 2018, notamos que os dados neles contidos, em sua maior parte, consistem em informações acerca das ações implementadas pela Administração Municipal e registros e índices contábeis dos respectivos períodos. Não vislumbramos, portanto, em referidos documentos, evidências de atuação concreta e efetiva de controle sobre os atos de gestão da Prefeitura.

Corroborando tal assertiva, registramos que, em resposta à questão 22 do I-Gov-TI, a Origem informou a falta de verificação, pelo Controle Interno, dos alertas emitidos pelo Sistema Audesp (Arq. 04 - p. 65 deste evento).

Ademais, após exames amostrais, destacamos a constatação de impropriedades consignadas no tópico “Conclusão” deste Relatório e nas Fiscalizações Ordenadas realizadas no curso do exercício de 2018, pontuadas nos respectivos Relatórios (eventos 8.1, 28.1, 49.1 e 94.1), as quais poderiam ter sido evitadas (ou ao menos minimizadas) caso houvesse um acompanhamento mais efetivo dos respectivos atos por parte do Controle Interno.

Anotamos, por fim, que a falta de maior efetividade na atuação do Sistema de Controle Interno da Origem foi, também, verificada e apontada no Relatório das contas do exercício de 2017 (TC-006822.989.16).

## **A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO – Índice C**

De acordo com o apurado na comparação dos índices dos quesitos do IEG-M com os ODS, foram constatadas as seguintes inadequações às metas propostas pela Agenda 2030, que requerem atuação da Administração Municipal:

(Arq. 04 - Questionário IEG-M 2018 - pp. 35/43)

(Arq. 05 - Metas ODS-ONU)

- O não atendimento ao quesito 3 do I-Planejamento do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 16.6 e nº 16.7, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 7 do I-Planejamento do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 16.6 e nº 16.7, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.



- O não atendimento ao quesito 8 do I-Planejamento do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 16.6 e nº 16.7, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 9 do I-Planejamento do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 16.6 e nº 16.7, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 11 do I-Planejamento do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 16.6 e nº 16.7, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 12 do I-Planejamento do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 16.6 e nº 16.7, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 14.3 do I-Planejamento do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 17.17, estabelecido pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 16 do I-Planejamento do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável nº 16.6, estabelecido(s) pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 17 do I-Planejamento do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 17.17, estabelecido pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 25 do I-Planejamento do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 16.6 e nº 16.7, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 27 do I-Planejamento do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 16.6 e nº 16.7, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.



- O não atendimento ao quesito 29 do I-Planejamento do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 16.6 e nº 16.7, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

**Sem prejuízo** da abordagem comparativa do IEG-M com os ODS/ONU, destacamos as seguintes ocorrências detectadas pela Fiscalização:  
(Arq. 04 - Questionário IEG-M 2018 - pp. 35/43)

- Não existe equipe estruturada para realização do planejamento municipal (PPA, LDO e LOA).  
Referência: questão nº 3
- Não há estrutura administrativa voltada para o planejamento.  
Referência: questão nº 7
- A estrutura de planejamento não foi criada com cargos específicos (analista/técnico de planejamento e orçamento).  
Referência: questão nº 8
- Os servidores responsáveis pelo planejamento não recebem treinamento específico para a matéria.  
Referência: questão nº 9
- Os servidores do setor de planejamento ou que cuidam dessa atividade não têm dedicação exclusiva para a matéria.  
Referência: questão nº 12
- O sistema informatizado não é descentralizado (os setores o alimentam e a unidade central de planejamento consolida). Fato relacionado com o sistema de organização, que recomenda a dupla custódia (um faz e outro confere), para que a qualidade do que foi produzido seja elevada.  
Referência: questão nº 13.1
- Para a elaboração do diagnóstico municipal não é levado em conta nenhum plano do governo federal ou estadual. Trata-se de técnica de pesquisa, buscando exemplos em outros tipos de organizações/esferas de governo, para apoiar o que se pretende propor como solução.  
Referência: questão nº 14.3
- Não há margem para programas ou projetos originários da participação popular.  
Referência: questão nº 17



- Não há acompanhamento da execução do planejamento.  
Referência: questão nº 25
- As peças que compõem o planejamento não são divulgadas com os indicadores das metas dos programas e ações governamentais previstos versus realizados.  
Referência: questão nº 27
- Não foi observado o cumprimento da legislação relativa à pessoa com deficiência (Lei Federal nº 13.146/15) e das normas de acessibilidade vigentes.  
Referência: questão nº 29

Ademais, em procedimento de validação das informações apresentadas pela Origem no questionário do IEG-M/2018, no seguimento I-Planejamento, consignamos o que segue:

**Questão nº 14** (Arq. 04, p. 37, deste evento):

Além das audiências públicas, há levantamentos formais dos problemas, necessidades, deficiências do Município antecedentes ao planejamento?

Resposta da Origem: Sim

Constatado pela Fiscalização: Antes do planejamento **não** foram realizados estudos/levantamentos formais de problemas, necessidades e deficiências do Município. Houve apenas reuniões com os Secretários Municipais, que expuseram as necessidades de suas áreas, com base no monitoramento que realizaram (Arq. 06 - Declaração I-Planejamento).

## PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL

### B.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Face ao contido no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, passamos a expor o que segue:



### B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	274.787.855,00	279.571.575,19	1,74%	106,30%
Receitas de Capital	-	4.845.292,59	#DIV/0!	1,84%
Receitas Intraorçamentárias				
Deduções da Receita	(21.123.000,00)	(21.404.227,50)	1,33%	-8,14%
<b>Subtotal das Receitas</b>	<b>253.664.855,00</b>	<b>263.012.640,28</b>		
Outros Ajustes				
<b>Total das Receitas</b>	<b>253.664.855,00</b>	<b>263.012.640,28</b>		<b>100,00%</b>
<b>Excesso de Arrecadação</b>		<b>9.347.785,28</b>	<b>3,69%</b>	<b>3,55%</b>
Despesas Empenhadas	Fixação Final	Execução	AH %	AV %
Despesas Correntes	203.723.358,17	202.337.301,56	-0,68%	73,56%
Despesas de Capital	14.179.702,11	13.566.158,45	-4,33%	4,93%
Reserva de Contingência	49,86			
Despesas Intraorçamentárias	45.255.403,38	45.012.582,64	-0,54%	16,36%
Repasse de duodécimos à CM	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00%	3,27%
Transf. Financeiras à Adm. Indireta	6.110.000,00	5.636.864,59	-7,74%	2,05%
Dedução: devolução de duodécimos		(482.918,67)		
<b>Subtotal das Despesas</b>	<b>278.268.513,52</b>	<b>275.069.988,57</b>		
Outros Ajustes				
<b>Total das Despesas</b>	<b>278.268.513,52</b>	<b>275.069.988,57</b>		<b>100,00%</b>
<b>Economia Orçamentária</b>		<b>3.198.524,95</b>	<b>-1,15%</b>	<b>1,16%</b>
<b>Resultado Ex. Orçamentária:</b>	<b>Déficit</b>	<b>(12.057.348,29)</b>		<b>4,58%</b>

(Balanços Contábeis juntados no Arq. 07 deste evento)

O *déficit* da execução orçamentária **não** está totalmente amparado pelo *superávit* financeiro do ano anterior (= R\$ 5.910.629,95).

Apuramos que o *déficit* da execução orçamentária provém da abertura de créditos adicionais **sem o respaldo dos recursos**, conforme exposto mais à frente.

O Município, no entanto, não foi alertado pelo Sistema AudeSP, nos termos do artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois, ante a extinção de dois órgãos da Administração Indireta (Fundação Assisense de Cultura-FAC e Autarquia Municipal de Esportes de Assis-AMEA, extintas em 29/09/2017, pela Lei Municipal nº 6.370/17), os balancetes destes órgãos não foram enviados ao AudeSP, o que prejudicou o processamento das análises automáticas pelo Sistema.

Apesar disso, consignamos que a Prefeitura Municipal de Assis foi alertada da situação *deficitária* de sua execução orçamentária, por esta Corte de Contas, via relatórios do 1º e 2º quadrimestres de 2018 (eventos 74.20 e 120.8).



Constatamos que o Município, considerando todos os órgãos componentes do orçamento anual, procedeu à abertura de créditos adicionais e à realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições no valor total de R\$ 94.700.126,71, o que corresponde a **26,66%** da despesa fixada inicial (R\$ 355.173.788,00), evidenciando inadequado planejamento orçamentário e inobservância ao princípio basilar da responsabilidade fiscal (artigo 1º, §1º, da LRF).

(Arq. 08 - Demonstrativo Créditos Adicionais e LOA)

Nessa linha, acusamos a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação no montante de R\$ 18.069.436,58. Todavia, no exercício em análise, a Origem apresentou *superávit* de arrecadação no importe de R\$ 9.347.785,28, **não** havendo, portanto, respaldo financeiro a **R\$ 8.721.651,30** dos créditos abertos sob tal premissa, em mácula ao artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

(Arq. 08 - Demonstrativo Créditos Adicionais e LOA)

Igualmente, dos créditos adicionais abertos por *superávit*, na soma de R\$ 6.915.263,44, **R\$ 1.004.633,49** não estavam respaldados (artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64), haja vista o *superávit* financeiro verificado no exercício de 2017, na quantia de R\$ 5.910.629,95 (vide item “B.1.2” deste relatório).

O Município realizou investimento no montante de R\$ 12.908.248,55 (despesa liquidada), o que corresponde a **3,49%** da receita arrecadada total (R\$ 369.613.431,74).

Nos três últimos exercícios, o resultado da execução orçamentária e o investimento apresentaram os seguintes percentuais:

Exercício	Resultado da execução orçamentária	Percentual do resultado da execução orçamentária	Percentual de investimento
2017	<i>Superávit</i> de	0,15%	2,33%
2016	<i>Superávit</i> de	1,72%	2,61%
2015	<i>Déficit</i> de	-7,05%	4,20%

## B.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	(5.923.696,21)	5.910.629,95	-200,22%
Econômico	6.796.502,25	4.922.978,08	38,06%
Patrimonial	297.475.248,51	291.893.242,60	1,91%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



O resultado da execução orçamentária assim influenciou o resultado financeiro:

Resultado financeiro do exercício anterior	2017	5.910.629,95
Ajustes por Variações Ativas <i>(exercício em exame)</i>	2018 (*)	223.022,13
Ajustes por Variações Passivas <i>(exercício em exame)</i>	2018 (*)	-
Resultado Financeiro Retificado do exercício de	2017	6.133.652,08
Resultado Orçamentário do exercício de	2018	(12.057.348,29)
Resultado Financeiro do exercício de	2018	(5.923.696,21)

*(\*) - Que causam interferência no Resultado Financeiro do exercício anterior.*

O montante dos “Ajustes por Variações Ativas”, indicado no quadro anterior, refere-se à soma dos cancelamentos de restos a pagar, na importância de R\$ 220.768,51 (Arq. 07, p. 4, deste evento), e da devolução, em 2018, de duodécimos recebidos pela Câmara em **2017**, em decorrência do cancelamento de Restos a Pagar do exercício de **2017**, no valor de R\$ 2.253,62 (Arq. 07, p. 14, deste evento).

Haja vista esses números, o *déficit* orçamentário do exercício em exame fez surgir um antes inexistente *déficit* financeiro.

### B.1.3. DÍVIDA DE CURTO PRAZO

PASSIVO FINANCEIRO-ANEXO 14 A	Saldo Final Exercício em exame	Saldo Final Exercício anterior	AH %
Restos a Pagar Processados/Não Processados em Liquidação e Não Processados a Pagar	9.260.582,72	3.854.732,33	140%
Restos a Pagar Não Processados	4.838.175,22	3.623.678,88	34%
Demais Obrigações de Curto Prazo	-	-	
Outros	1.882.947,61	3.715.610,84	-49%
<b>Total</b>	<b>15.981.705,55</b>	<b>11.194.022,05</b>	<b>43%</b>
Inclusões da Fiscalização	-	-	
Exclusões da Fiscalização	-	-	
<b>Total Ajustado</b>	<b>15.981.705,55</b>	<b>11.194.022,05</b>	<b>43%</b>

(dados extraídos do Anexo 14A - Arq. 07, p. 9, deste evento)

Preliminarmente, destacamos o aumento significativo (43%) do Passivo Financeiro em relação ao ano anterior.

Considerando o resultado financeiro *deficitário* apurado, verifica-se que a Prefeitura não possuía, ao término do exercício fiscalizado, recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro.





Ademais, constatamos que o Índice de Liquidez Imediata do Órgão era o seguinte:

<b>Índice de Liquidez Imediata</b>	Disponível	9.670.423,29	<b>0,80</b>
	Passivo Circulante	12.068.963,11	

Considerando o índice apurado, verifica-se que a Prefeitura **não** possuía liquidez face aos compromissos de curto prazo, registrados no Passivo Circulante.

#### B.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO

	Exercício em exame	Exercício anterior	AH%
Dívida Mobiliária	-	-	
Dívida Contratual	10.466.526,01	11.039.614,27	-5,19%
Precatórios	925.432,78	1.710.700,74	-45,90%
<b>Parcelamento de Dívidas:</b>	<b>45.102.309,60</b>	<b>41.988.387,23</b>	<b>7,42%</b>
De Tributos	-	-	
De Contribuições Sociais:	<b>45.102.309,60</b>	<b>41.988.387,23</b>	<b>7,42%</b>
Previdenciárias	45.102.309,60	41.988.387,23	7,42%
Demais contribuições sociais	-	-	
Do FGTS	-	-	
Outras Dívidas	4.245.926,13	4.207.413,18	0,92%
<b>Dívida Consolidada</b>	<b>60.740.194,52</b>	<b>58.946.115,42</b>	<b>3,04%</b>
Ajustes da Fiscalização	-	-	
<b>Dívida Consolidada Ajustada</b>	<b>60.740.194,52</b>	<b>58.946.115,42</b>	<b>3,04%</b>

(dados extraídos do Anexo 14B - Arq. 07, p. 10, deste evento)

A elevação do montante da dívida previdenciária em 2018 (aumento de 7,42% em relação a 2017) decorreu da atualização dos parcelamentos de débitos firmados com o Regime Próprio de Previdência.

Destacamos que o montante das atualizações dos parcelamentos previdenciários firmados com a Assisprev atingiu, em 2018, a cifra de R\$ 8.685.910,14, superando, inclusive, o total amortizado/pago no exercício (R\$ 5.500.736,23), conforme evidenciado no documento juntado no Arq. 09, p. 1, deste evento.



A dívida de longo prazo segue detalhada:

-R\$ 10.466.526,01: contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal, cujo objeto é a execução de obras/serviços no âmbito do Programa Saneamento para Todos.

-R\$ 925.432,78: saldo devedor de Precatórios (item “B.1.5”).

-R\$ 45.102.309,60: referente ao saldo devedor dos parcelamentos firmados com a Assisprev (contribuições previdenciárias não recolhidas em exercícios precedentes). Vide item “B.1.4.1”, a seguir.

-R\$ 4.245.926,13: acordo judicial firmado nas ações de desapropriação nº 0014055-97.2009.8.26.0047 e nº 0011880-62.2011.8.26.0047 (Espólio de José Santilli Sobrinho).

#### B.1.4.1. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Demonstramos, a seguir, a situação dos quatro parcelamentos de débitos previdenciários firmados com o Regime Próprio de Previdência. Três deles foram autorizados por leis municipais (anteriores a 2017) e um pela Portaria nº 333, de 11 de julho de 2017, do Ministério da Fazenda.

➤ Parcelamentos perante o RPPS, anteriores a 2017, autorizados por leis municipais:

-Lei Municipal autorizadora nº: 5.735/2013

Nº do acordo: **Cadprev nº 00712/2013**

Data da assinatura do Termo: 04/04/2013

Competência: 11 a 13/2012 (cota patronal)

Valor total parcelado: R\$ 3.496.317,10

Quantidade de parcelas: 60

Data de vencimento da 1ª parcela: 19/04/2013

Parcelas devidas em 2018: 03 (três)

Parcelas pagas em 2018: 03 (três)

Saldo devedor em 31/12/2018: -o-

(Arq. 09, pp. 1/9 e 26/32, deste evento)

-Lei Municipal autorizadora nº: 5.735/2013

Nº do acordo: **Cadprev nº 00713/2013**

Data da assinatura do Termo: 04/04/2013

Competência: 04 a 10/2012 (cota patronal)



Valor total parcelado: R\$ 8.371.743,26  
Quantidade de parcelas: 240  
Data de vencimento da 1ª parcela: 19/04/2013  
Parcelas devidas em 2018: 12 (doze)  
Parcelas pagas em 2018: 12 (doze)  
Saldo devedor em 31/12/2018: R\$ 13.932.163,44  
(Arq. 09, pp. 1/3, 10/16 e 26/32, deste evento)

-Lei Municipal autorizadora: não informada  
Nº do acordo: **Cadprev nº 00469/2015**  
Data da assinatura do Termo: 07/07/2015  
Competência: 09/2014 a 04/2015 (cota patronal)  
Valor total parcelado: R\$ 8.375.888,98  
Quantidade de parcelas: 60  
Data de vencimento da 1ª parcela: 30/07/2015  
Parcelas devidas em 2018: 12 (doze)  
Parcelas pagas em 2018: 12 (doze)  
Saldo devedor em 31/12/2018: R\$ 4.351.513,86  
(Arq. 09, pp. 1, 17/20 e 26/32, deste evento)

➤ Parcelamento perante o RPPS, com fundamento na **Portaria MF nº 333, de 11/07/2017:**

-Lei Municipal autorizadora nº: 6.354/2017  
Nº do acordo: **Cadprev nº 01218/2017**  
Data da assinatura do Termo: 14/09/2017  
Competência: 07/2010 a 12/2016 (cota patronal)  
Valor total parcelado: R\$ 22.712.978,82  
Quantidade de parcelas: 200  
Data de vencimento da 1ª parcela: 10/10/2017  
Parcelas devidas em 2018: 12 (doze)  
Parcelas pagas em 2018: 12 (doze)  
Saldo devedor em 31/12/2018: R\$ 26.818.632,30  
(Arq. 09, pp. 1 e 21/32, deste evento)

O Município não possui parcelamentos de dívidas junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS (declaração juntada no Arq. 09, p. 33, deste evento).

Ante o exposto, concluímos que, no exercício em exame, a Prefeitura cumpriu os acordos firmados.



Destacamos, entretanto, que o total das parcelas quitadas no exercício de 2018 (R\$ 5.500.736,23) foi inferior ao montante das atualizações e juros incidentes no exercício (R\$ 8.614.658,60). Com isso, ao invés de redução, houve elevação do estoque da dívida, em percentual de 7,42%, conforme evidenciado no subitem precedente.

### B.1.5. PRECATÓRIOS

REGIME ORDINÁRIO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
Mapas encaminhados no exerc. anterior para pag. no exerc. em exame	1.711.004,96
Pagamentos efetuados no exercício em exame	1.711.004,96
Ajustes efetuados pela Fiscalização	0,00
<b>Houve pagamento integral no exercício em exame</b>	<b>0,00</b>

REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA	
Saldo de requisitórios devidos e não pagos até 31/12 do exerc. anterior	0,00
Requisitórios de baixa monta incidentes do exerc. em exame	251.649,62
Pagamentos efetuados no exercício em exame	148.387,88
Ajustes efetuados pela Fiscalização	0,00
<b>Saldo de requisitórios de baixa monta para o exercício seguinte</b>	<b>103.261,74</b>

(Arq. 10 - Mapa Precatórios TJSP 2018)

(Arq. 11 - Requisitórios de Pequeno Valor)

Convém esclarecermos que no Mapa Orçamentário de 2018 da Prefeitura Municipal de Assis, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, constou um precatório em favor de Rita Aparecida de Andrade Freitas, no valor de R\$ 188.794,53, de responsabilidade da Assisprev.

(Arq. 10 - Mapa Precatórios TJSP 2018 - pp. 1/4)

Assim, no quadro supra, nos campos “Mapas encaminhados” e “Pagamentos efetuados”, foi incluído o valor do citado precatório, que foi quitado integralmente pela Assisprev, em 2018 (Arq. 10, pp. 5/9, deste evento).

Ademais, registramos que os requisitórios de baixa monta, pendentes de pagamentos em 31/12/18, no total de R\$ 103.261,74, foram integralmente quitados em 04/01/19 (documentos juntados no Arq. 11 deste evento).



Em relação à contabilização dos precatórios apuramos:

Verificação	
O Balanço Patrimonial registra, corretamente, as pendências judiciais?	Sim

O Balanço Patrimonial da Prefeitura registra, no Passivo Permanente, saldo de precatórios a pagar no montante de R\$ 925.432,78, importância coincidente com o Mapa Orçamentário de **2019**, expedido pela Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos do TJ/SP (documentos juntados no Arq. 12 deste evento).

Vale esclarecermos que do total de R\$ 925.432,78, R\$ 70.451,86 referem-se a um precatório de responsabilidade da Assisprev.

#### B.1.6. ENCARGOS

Os recolhimentos apresentaram a seguinte posição:

	Verificações:	Guias apresentadas?
1	INSS:	Sim
2	FGTS:	Sim
3	RPPS:	Sim
4	PASEP:	Sim

Destacamos que o Regime Próprio de Previdência-RPPS é administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Assis-Assisprev, cujas contas estão abrigadas no Processo TC-002599.989.18.

O Município dispõe do Certificado de Regularidade Previdenciária (Arq. 13, p. 1, deste evento).

Os parcelamentos de valores devidos ao Regime Próprio de Previdência do Município, abordados no subitem B.1.4.1-Parcelamentos de Débitos Previdenciários, estão sendo quitados na forma ajustada (Arq. 13, p. 5, deste evento), em que pese em montante insuficiente para a redução do saldo devedor.

#### B.1.7. TRANSFERÊNCIA À CÂMARA DOS VEREADORES

Os repasses à Câmara obedeceram ao limite do artigo 29-A, da Constituição Federal.



### B.1.8. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à Dívida Consolidada Líquida, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive ARO.

#### B.1.8.1. DESPESA DE PESSOAL

Período	Dez 2017	Abr 2018	Ago 2018	Dez 2018
<b>% Permitido Legal</b>	<b>54,00%</b>	<b>54,00%</b>	<b>54,00%</b>	<b>54,00%</b>
<b>Gasto Informado</b>	<b>143.123.074,00</b>	<b>147.752.103,77</b>	<b>140.713.983,53</b>	<b>135.937.451,40</b>
Inclusões da Fiscalização	10.021.947,65	8.080.275,46	5.984.740,47	3.443.023,08
Exclusões da Fiscalização	-	-	-	-
<b>Gastos Ajustados</b>	<b>153.145.021,65</b>	<b>155.832.379,23</b>	<b>146.698.724,00</b>	<b>139.380.474,48</b>
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>276.189.195,58</b>	<b>285.606.011,78</b>	<b>296.754.616,37</b>	<b>299.294.847,46</b>
Inclusões da Fiscalização	-	-	-	-
Exclusões da Fiscalização	-	-	-	-
<b>RCL Ajustada</b>	<b>276.189.195,58</b>	<b>285.606.011,78</b>	<b>296.754.616,37</b>	<b>299.294.847,46</b>
% Gasto Informado	51,82%	51,73%	47,42%	45,42%
<b>% Gasto Ajustado</b>	<b>55,45%</b>	<b>54,56%</b>	<b>49,43%</b>	<b>46,57%</b>

\* Os valores de dez/2017 foram extraídos do Relatório das contas daquele exercício (TC-006822.989.16), ao passo que os de 2018 (abril, agosto e dezembro) tiveram por base os Relatórios quadrimestrais (eventos 74.20 e 120.8) e os demonstrativos e documentos juntados no Arq. 14 deste evento.

Esclarecemos que os valores indicados no campo “Inclusões da Fiscalização” (quadro acima), referem-se às despesas com pessoal decorrentes do contrato de rateio firmado com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema-Civap (consórcio público), não incorporadas pelo Sistema Audesp, por terem sido registradas pela Origem no elemento econômico 3.1.7.3.70.00 (Arq. 14, pp. 3/14).

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.107/05 (artigo 6º, § 1º c.c. o artigo 8º, § 4º)<sup>1</sup> e na Portaria STN nº 274/16 (artigo 11, inciso I)<sup>2</sup>,

<sup>1</sup> Art. 6º- O consórcio público adquirirá personalidade jurídica:

§ 1º- O consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

Art. 8º- Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§ 4º- Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.



entendemos que referida despesa, decorrente do contrato de rateio por participação em consórcio público, deve ser agregada aos gastos de pessoal do Poder Executivo.

Salientamos que a Origem já tem procedido à inclusão das despesas em comento no cômputo de seus gastos com pessoal, conforme se infere do demonstrativo juntado no Arq. 14, p. 15, deste evento.

Registramos que, mesmo com as inclusões procedidas, o Poder Executivo atendeu, no 2º e 3º quadrimestres de 2018, ao limite da despesa de pessoal previsto no artigo 20, inciso III, alínea “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante o exposto, é possível ver que o gasto excessivo com pessoal, registrado no 1º quadrimestre de 2018, foi equacionado no prazo legal, visto que no último quadrimestre do exercício a despesa laboral do Executivo Municipal significou 46,57% da Receita Corrente Líquida.

#### B.1.9. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

O quadro de pessoal da Prefeitura apresentava a seguinte posição em 31/12/2018:

Natureza do cargo/emprego	Quant. Total de Vagas		Vagas Providas		Vagas Não Providas	
	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame
Efetivos	3.099	3421	1989	2051	1110	1370
Em comissão	189	189	16	158	173	31
<b>Total</b>	<b>3288</b>	<b>3610</b>	<b>2005</b>	<b>2209</b>	<b>1283</b>	<b>1401</b>
Temporários	Ex. anterior		Ex. em exame		Em 31.12 do	Ex. em exame
Nº de contratados	466		415		72	

Registramos, preliminarmente, que os dados do quadro acima, referentes ao exercício de 2017, foram extraídos do Relatório daquelas Contas (TC-006822.989.16), enquanto os de 2018 foram obtidos do Quadro de Pessoal apresentado pela Origem (Arq. 15, pp. 1/7, deste evento).

<sup>2</sup> Art. 11- Os entes da Federação consorciados incluirão a execução orçamentária e financeira do consórcio público relativa aos recursos entregues em virtude de contrato de rateio para a elaboração dos seguintes demonstrativos fiscais:

I- No Relatório de Gestão Fiscal, o Demonstrativo da Despesa com Pessoal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



Nesse passo, verificamos haver divergências entre os quantitativos de cargos informados pela Prefeitura a esta Fiscalização (quadro retro) e ao Sistema Audeps (Arq. 15, pp. 8/15, deste evento), conforme segue:

	Quadro Origem	Quadro Audeps
Cargos Efetivos	3.421	3.590
Cargos em Comissão	189	188
Funções em Confiança	319	142
Total	3.929	3.920

No que tange aos cargos em comissão, a diferença decorreu do fato da Origem ter informado ao Audeps 11 cargos de Secretário Adjunto como de provimento por eleição/indicação e 10 cargos de Secretário Municipal como de livre provimento (Arq. 15, p. 14), contudo, por questão de coerência nos Quadros (da Origem e do enviado ao Sistema Audeps), a informação seria **inversa**, ou seja, os Secretários Adjuntos em livre provimento e os Secretários Municipais por eleição/indicação.

Em relação aos cargos efetivos, a Origem informou que tal discrepância decorreu do fato de alguns cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura, informados ao Sistema Audeps, possuírem a **mesma nomenclatura** de funções em confiança, gerando duplicidade de registro. Essas funções de confiança totalizariam 319 (trezentos e dezenove) e, parte delas, teria sido considerada como cargos efetivos (vide Arq. 15, pp. 7 e 16, deste evento).

No exercício examinado foram nomeados 148 (cento e quarenta e oito) servidores para cargos em comissão (documento juntado no Arq. 16, pp. 1/3, deste evento).

Dentre os cargos comissionados, para os quais houve nomeações em 2018, alguns, em nossa análise, não possuem características de direção, chefia ou assessoramento (artigo 37, inciso V, da Constituição Federal), a saber:

Denominação do cargo	Quantidade de Vagas Existentes no Quadro	Cargos Providos em 31/12/2018
Assessor de Gabinete I	53	50
Assessor de Gabinete II	49	43
Assessor de Políticas Públicas	03	03
Assessor Executivo	11	06
Assessor de Programas e Projetos Especiais	31	30
Secretário Adjunto	11	10

(Arq. 15, p. 6, deste evento)





Verificando as atribuições de referidos cargos, estabelecidas no Anexo IV da Lei Municipal nº 6.407, de 14 de dezembro de 2017 (Arq. 17, pp. 16/18, deste evento), notamos tratar-se de atividades administrativas corriqueiras e, portanto, próprias de servidores efetivos concursados. A título exemplificativo, descrevemos as singelas e genéricas atribuições do cargo denominado Assessor de Gabinete I:

- prestar serviços de assessoria e coordenação em unidades administrativas operacionais, responsabilizando-se pela qualidade, efetividade e eficiência dos serviços prestados ao cidadão;
- coordenar, controlar e organizar processos e outros documentos, sob orientação do superior imediato;
- propor e implantar melhorias para a maximização dos resultados em sua área de atuação;
- realizar outras tarefas correlatas.

Chama a atenção, também, a grande quantidade de cargos de “Assessores” existentes (147, conforme quadro retro), denotando não se tratar de efetivo assessoramento técnico à Administração Municipal, mas de exercício de atribuições de natureza burocrática e operacional, sem a exigência de vínculos de confiança entre os ocupantes e o gestor público para o desempenho das funções.

Noutro contexto, não vislumbramos na Lei Municipal nº 6.407/2017 nenhuma exigência quanto à escolaridade dos ocupantes desses cargos em comissão.

Nessa seara, notamos que grande parte dos servidores nomeados, em 2018, como “Assessores”, não tinham formação específica, possuindo escolaridade até o “ensino médio” e alguns cursaram apenas o “ensino fundamental” (Arq. 16, pp. 4/8, deste evento), em desacordo ao disposto no item “8” do Comunicado SDG nº 32/2015, que enuncia:

8. As leis devem definir com clareza as atribuições e a escolaridade exigidas para provimento de cargos em comissão de Direção e Assessoria, exclusivos de nível universitário, reservando-se aos de Chefia a formação técnico-profissional apropriada.

Nesse sentido, transcrevemos trecho do Voto exarado no julgamento das contas do exercício de 2015 da Câmara Municipal de Sertãozinho (TC-001120/026/15):

[...]

Por oportuno, ressalto, ainda, que o requisito de nível universitário para o exercício dos cargos comissionados se mostra necessário diante do grau de complexidade que tais funções exigem para a sua realização.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



A propósito, esse também é o entendimento de outros Tribunais, como demonstrou SDG, nos autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0130719-90.2013.8.26.0000-Comarca de São Paulo, a qual considerou inconstitucional Lei Municipal que criou cargos comissionados com inexigibilidade de curso superior.

No ensejo, alerto o Administrador para que adote medidas imediatas destinadas à exigência de escolaridade de nível superior para todos os comissionados, em cumprimento ao Comunicado SDG nº 32/2015.

Quanto aos cargos de “Secretário Adjunto”, as respectivas atribuições, definidas no Anexo IV da Lei Municipal nº 6.407/2017 (Arq. 17, p. 18, deste evento) configuram, em nossa ótica, tarefas típicas das funções de confiança existentes no quadro da Prefeitura (Arq. 15, p. 7, deste evento), como, por exemplo, “Chefe de Divisão” (62 existentes e 41 providos) e “Chefe de Departamento” (35 existentes e 27 providos).

Destacamos, ainda, que a questão dos cargos de provimento em comissão da Prefeitura de Assis foi objeto de ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP: processo nº 2021366-71.2017.8.26.0000), julgada procedente em 07/06/2017, para declarar a inconstitucionalidade das expressões (nomenclaturas) de diversos cargos então contemplados na estrutura administrativa da Prefeitura, bem como concedendo prazo (120 dias) para que fossem promovidas as adequações necessárias (Arq. 18 deste evento).

Em decorrência da referida decisão, a Municipalidade, em 14/12/2017, editou a Lei Municipal nº 6.407/17 (Arq. 17 deste evento), modificando o quadro de pessoal da Prefeitura, alterando as quantidades e nomenclaturas dos cargos em comissão e definindo as respectivas atribuições.

Observamos que nessa nova regulamentação as nomenclaturas de diversos cargos comissionados permaneceram com a expressão “Assessor” (“Assessor de Gabinete I”, “Assessor de Gabinete II”, “Assessor de Programas e Projetos Especiais” e “Assessor Executivo”). Além disso, a grande quantidade desses cargos (147, como antes anotado), associada à não exigência de formação específica ou nível de escolaridade compatível para o exercício das funções, denota que as atividades desenvolvidas não envolvem aspectos de assessoramento técnico, mas atribuições burocráticas e corriqueiras, próprias de servidores efetivos/concursados.

Com isso, embora a Administração Municipal tenha editado nova lei municipal, redefinindo as nomenclaturas e quantidades, bem como estabelecendo, em seu texto, as atribuições dos cargos de provimento em comissão, as impropriedades que existiam (objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade antes referida, julgada procedente) não foram corrigidas, visto que as funções desenvolvidas pelos servidores nomeados para cargos de “Assessores” não configuram atividades de direção, chefia e assessoramento.



Corroborando esse entendimento, registramos que, em 30/04/19, houve ajuizamento de Ação Civil Pública, pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (TJ/SP: processo nº 1002823-22.2019.8.26.0047, em trâmite), visando apurar eventual ato de improbidade administrativa, cometido pelo Chefe do Executivo Municipal de Assis, em nomeações de servidores para cargos comissionados cujas atribuições desenvolvidas não atendem ao disposto no artigo 37, inciso V, da CF/88 (Arq. 18, pp. 8/10, deste evento).

Registramos, por fim, que houve apontamento de irregularidade em relação ao provimento de cargos comissionados pela Administração Municipal de Assis no relatório das contas do exercício de 2017 (TC-006822.989.16).

#### B.1.10. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

CARGOS	SECRETÁRIOS	VICE-PREFEITO	PREFEITO
Valor do subsídio inicial fixado para a legislatura 2017 - 2020 (Lei Municipal nº 6.149/2016)	R\$ 8.744,70	R\$ 8.744,70	R\$ 16.674,69
(+) % = RGA 2017 - não houve	R\$ 8.744,70	R\$ 8.744,70	R\$ 16.674,69
(+) 2,94% = RGA 2018, em 1º/02/18 Lei Municipal nº 6.469/18, de 08/03/18	R\$ 9.001,79	R\$ 9.001,79	R\$ 17.164,93

Verificações		
1	A fixação decorreu de lei de iniciativa da Câmara dos Vereadores, em consonância com o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal?	Sim
2	A revisão remuneratória compatibiliza-se com a inflação dos 12 meses anteriores?	Sim
3	A RGA deu-se no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Executivo?	Sim
4	Foram apresentadas as declarações de bens nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992?	Sim
5	As situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos, sob amostragem, estavam regulares?	Prejudicado

Conforme nossos cálculos, não foram constatados pagamentos maiores que os fixados.

Ressalvamos, todavia, o apontamento consignado no subitem **H.1.3**, pertinente ao recebimento concomitante de subsídios e de honorários advocatícios pela Secretária Municipal de Negócios Jurídicos.



## B.2. IEG-M – I-FISCAL – Índice B

De acordo com o apurado na comparação dos índices dos quesitos do IEG-M com os ODS, foram constatadas as seguintes inadequações às metas propostas pela Agenda 2030, que requerem atuação da Administração Municipal:

(Arq. 04 - Questionário IEG-M 2018 - pp. 44/49)

(Arq. 05 - Metas ODS-ONU)

- O não atendimento ao quesito 10 do I-Fiscal do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 17.1, estabelecido pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 15.1 do I-Fiscal do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 17.1, estabelecido pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

## B.3. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

### B.3.1. TESOURARIA

Em 2018, foi realizada a seguinte Fiscalização Ordenada:

Fiscalização Ordenada nº III - realizada em 12/06/2018				
1	Tema:	Tesouraria		
	Evento destes autos em que o Relatório foi inserido:	8.1		
	Processo específico que trata da matéria nº:	-	-	-
	Outras observações:	Ciência ao Gestor no DOE de 27/06/18 (evento 24.1)		
<u>Irregularidades constatadas na inspeção da Ordenada (evento 8.2):</u> <ul style="list-style-type: none"><li>- Não existe cargo efetivo de Tesoureiro;</li><li>- Não existe AVCB no prédio onde funciona o Setor;</li><li>- Os boletins de caixa e bancos arquivados no Órgão não continham a assinatura do Responsável pela Tesouraria, pois normalmente não são impressos;</li><li>- As conciliações bancárias não continham as assinaturas do responsável pela Tesouraria e do Contador;</li><li>- Existência, nas conciliações bancárias, de lançamentos que datavam de exercícios anteriores, não solucionados pela Origem, como, por exemplo, transferências entre contas não contabilizadas, pagamentos em duplicidade, diferenças de arrecadação, cheques não descontados, bloqueios judiciais, descontos de tarifas bancárias, dentre outros;</li></ul>				



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04**



- Não existem evidências documentais de que o Controle Interno analisa as conciliações bancárias.

**Constatações *in loco*** (Termo de Verificação, datado de 15/05/19, juntado no Arq. 19 deste evento):

- Permaneciam as impropriedades consistentes na inexistência de cargo efetivo de Tesoureiro e de AVCB do prédio, e conciliações bancárias com lançamentos de exercícios anteriores pendentes de solução (vide o descrito neste subitem);
- Houve parcial regularização em relação à ausência de assinaturas nos Boletins de Caixa e nas Conciliações Bancárias;
- Foram apresentadas evidências documentais de que o Controle Interno passou a verificar as conciliações bancárias.

Ademais, em verificações realizadas por amostragem no setor da Tesouraria, detectamos lançamentos em conciliações bancárias, datados de exercícios pretéritos, pendentes de solução, como, por exemplo:

- Conta Reduzida nº 6735 (Banco do Brasil - 730000-9):

Saldo contábil: R\$ 2.901,11

Saldo bancário: R\$ 7.076,90

Constam da conciliação bancária do mês de dezembro/18, no campo “valores lançados pela Contabilidade e não debitados pelo Banco”, registro de pagamento a fornecedor, no valor de R\$ 4.410,75, datado de 20/12/2016, e no campo “valores debitados pelo Banco e não lançados pela Contabilidade”, movimentações/pagamentos, na importância de R\$ 3.946,58, datados de 2016 e 2017 (Arq. 20, pp. 1/3, deste evento).

- Conta Reduzida nº 6740 (Banco Nossa Caixa - 130001-9):

Saldo contábil: R\$ 50.018,06

Saldo bancário: R\$ 33.707,33

Constam da conciliação bancária do mês de dezembro/18, no campo “valores debitados pelo Banco e não lançados pela Contabilidade”, registros de movimentações datadas de 19/05/17, 03/08/17, 11/09/17, 11/12/17, no total de R\$ 3.842,95 (Arq. 20, pp. 4/6, deste evento).

- Conta Reduzida nº 6742 (HSBC Bank Brasil S.A - 112607111-8):

Saldo contábil: R\$ 5.409,27

Saldo bancário: R\$ 0,00

Consta da conciliação bancária do mês de dezembro/18, no campo “valores debitados pelo Banco e não lançados pela Contabilidade”, registro de bloqueio judicial, datado de 31/10/2016, no valor de R\$ 5.409,27 (Arq. 20, pp. 7/8, deste evento).



- Conta Reduzida nº 6743 (Banco do Brasil - 28110-7):

Saldo contábil: R\$ 12.982,95

Saldo bancário: R\$ 4.438,14

Constam da conciliação bancária do mês de dezembro/18, no campo “valores debitados pelo Banco e não lançados pela Contabilidade”, registros de movimentações, a título de depósito e bloqueios judiciais, datados de 2015 e 2017, no total de R\$ 8.544,81 (Arq. 20, pp. 9/11, deste evento).

- Conta Reduzida nº 6821 (Banco do Brasil - 16782-7):

Saldo contábil: R\$ 414.748,70

Saldo bancário: R\$ 409.638,80

Consta da conciliação bancária do mês de dezembro/18, no campo “valores debitados pelo Banco e não lançados pela Contabilidade”, registro de movimentação/pagamento no valor de R\$ 3.425,00, datado de 17/10/17 (Arq. 20, pp. 12/14, deste evento).

- Conta Reduzida nº 6923 (Banco do Brasil - 44440-5):

Saldo contábil: R\$ 5.666,14

Saldo bancário: R\$ 8.004,49

Constam da conciliação bancária do mês de dezembro/18, no campo “valores debitados pelo Banco e não lançados pela Contabilidade”, registros de movimentação/pagamentos no montante de R\$ 6.063,21, datados de 2014, 2015 e 2017 (Arq. 20, pp. 15/17, deste evento).

- Conta Reduzida nº 6930 (Banco do Brasil - 46069-0):

Saldo contábil: R\$ 36.649,30

Saldo bancário: R\$ 6.872,11

Constam da conciliação bancária do mês de dezembro/18, no campo “valores debitados pelo Banco e não lançados pela Contabilidade”, registros de movimentação, a título de diferença de folha de pagamento, no montante de R\$ 32.911,09.

No campo “valores creditados pelo Banco e não lançados pela Contabilidade” constam movimentações, também a título de diferença de folha de pagamento, na importância de R\$ 3.133,90, todas datadas de 2017 (Arq. 20, pp. 18/20, deste evento).



- Conta Reduzida nº 7160 (Banco do Brasil - 49399-6):  
Saldo contábil: R\$ 18.420,99  
Saldo bancário: R\$ 12.009,71

Constam da conciliação bancária do mês de dezembro/18, no campo “valores debitados pelo Banco e não lançados pela Contabilidade”, registros de movimentações/pagamentos, datados de 04/05/17 e 06/07/17, no total de R\$ 1.251,25 (Arq. 20, pp. 21/23, deste evento).

Registramos que essa circunstância de existência de pendências em conciliações bancárias que remontam a exercícios pretéritos foi objeto de apontamento em fiscalizações precedentes, bem como no Relatório do 1º quadrimestre (evento 74.20).

## PERSPECTIVA C: ENSINO

### C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL

Conforme informado ao Sistema Audesp, a despesa educacional atingiu 26,23% da receita resultante de impostos e 98,86% do Fundeb recebido, sendo 69,60% na aplicação com magistério.

(documentos juntados no Arq. 21 deste evento)

De nossa parte, verificamos o que segue:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			
<b>RECEITAS</b>		177.239.693,64	
Ajustes da Fiscalização		-	
<b>Total de Receitas de Impostos - T.R.I.</b>		<b>177.239.693,64</b>	
FUNDEB - RECEITAS			
Retenções		21.215.871,82	
Transferências recebidas		43.119.378,81	
Receitas de aplicações financeiras		41.933,40	
Ajustes da Fiscalização		-	
<b>Total das Receitas do FUNDEB - T.R.F.</b>		<b>43.161.312,21</b>	
FUNDEB - DESPESAS			
Despesas com Magistério		30.038.573,24	
Outros ajustes da Fiscalização (60%)		-	
<b>Total das Despesas Líquidas com Magistério (mínimo: 60%)</b>		<b>30.038.573,24</b>	<b>69,60%</b>
Demais Despesas		12.630.127,43	
Outros ajustes da Fiscalização (40%)		-	
<b>Total das Demais Despesas Líquidas (máximo: 40%)</b>		<b>12.630.127,43</b>	<b>29,26%</b>
<b>Total aplicado no FUNDEB</b>		<b>42.668.700,67</b>	<b>98,86%</b>
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO			
Educação Básica (exceto FUNDEB)		25.268.438,97	
<b>Acréscimo: FUNDEB retido</b>		<b>21.215.871,82</b>	
<b>Dedução: Ganhos de aplicações financeiras</b>		<b>-</b>	
<b>Dedução: FUNDEB retido e não aplicado no retorno</b>		<b>-</b>	
<b>Aplicação apurada até o dia 31.12 2018</b>		<b>46.484.310,79</b>	<b>26,23%</b>
<b>Acréscimo: FUNDEB: retenção até 5%</b>	-	Aplic. no 1º trim. de 2019	-
<b>Dedução: Restos a Pagar não pagos - recursos próprios - até 2019</b>		<b>-</b>	
Outros ajustes da Fiscalização - Recursos Próprios		-	
<b>Aplicação final na Educação Básica</b>		<b>46.484.310,79</b>	<b>26,23%</b>
PLANEJAMENTO ATUALIZADO DA EDUCAÇÃO			
<b>Receita Prevista Realizada</b>		<b>180.190.503,53</b>	
<b>Despesa Fixada Atualizada</b>		<b>47.737.799,48</b>	
<b>Índice Apurado</b>			<b>26,49%</b>

Aplicação do FUNDEB residual até 31.03 do exercício seguinte:		2019
<b>Receitas de Impostos e Transferências de Impostos</b>		<b>177.239.693,64</b>
<b>Retenções ao FUNDEB</b>		<b>21.215.871,82</b>
Receitas de transferências do FUNDEB sem rendimentos financeiros		43.119.378,81
Receitas de aplicações financeiras		41.933,40
Despesas com recursos do FUNDEB		42.668.700,67
<b>Saldo FUNDEB para aplicação no 1º trimestre de:</b>	<b>2019</b>	<b>492.611,54</b>
<b>Máximo de até 5% do FUNDEB acrescentável aos 25%(art. 212, CF)</b>		<b>-</b>
Empenho e pagamento com FUNDEB residual feitos no primeiro trimestre de	2019	161.998,08
Saldo do FUNDEB residual não empenhado e pago até o primeiro trimestre de	2019	330.613,46
<b>Valor a ser adicionado à aplicação de</b>	<b>2018 para compor o mínimo de 25%</b>	<b>-</b>
Aplicação na Educação até 31.12 de	2018	46.484.310,79





Conforme apurado pela Fiscalização, o Município aplicou 26,23%, cumprindo o artigo 212 da Constituição Federal.

No exercício em exame foi aplicado 98,86% do Fundeb recebido, observando o percentual mínimo de 95%. Todavia, por meio de conta bancária vinculada, constatamos a **não** utilização integral da parcela diferida no 1º trimestre do exercício seguinte, conforme evidenciado no quadro retro, não atendendo a Origem ao disposto no § 2º, do artigo 21, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Nesse contexto, apuramos que a parcela diferida do Fundeb, a ser aplicada no 1º trimestre de 2019, era de **R\$ 492.611,54** (vide quadro retro), contudo, para a conta vinculada “Fundeb Exercícios Anteriores” (Banco do Brasil 46568-2), a Origem transferiu, já em 19/02/2019, apenas R\$ 393.053,51 (vide Arq. 22, p. 1, deste evento), ou seja, R\$ 99.558,03 da parcela diferida sequer foram repassados à conta vinculada.

Se não bastasse, ao analisarmos a movimentação desses R\$ 393.053,51 transferidos à conta “Fundeb Exercícios Anteriores”, acusamos que apenas R\$ 161.998,08 foram utilizados corretamente, no 1º trimestre de 2019, para pagamento de despesas da educação (folha de pagamento Fundeb).

(vide Arq. 22, pp. 1/2 e 4/5, deste evento)

Nessa seara, vislumbramos, em 28/03/19, a transferência de R\$ 231.055,43 dessa conta “Fundeb Exercícios Anteriores” para a conta “PMA - M.D.E. 49.399-6”, que é uma conta de movimentação dos recursos do tesouro para manutenção do ensino (vide Arq. 22, pp. 1/3, deste evento). Assim, ao menos em tese, parte da parcela diferida do Fundeb de 2018 foi depositada, em 2019, na conta de recursos próprios para aplicação no ensino.

Instada a respeito, a Origem declarou que o valor da parcela diferida do Fundeb, em 2018, seria apenas R\$ 161.998,08, em virtude da correção de lançamentos pendentes na conciliação, referentes a transferências bancárias indevidas na conta dos recursos do Fundeb, realizadas em anos anteriores, mas sem o ajuste necessário nos respectivos exercícios, gerando inconsistências entre os saldos bancários e os registros contábeis da Prefeitura (vide Arq. 22, pp. 6/8, deste evento).

Em que pesem os esclarecimentos apresentados pela Prefeitura, entendemos que houve descumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 21, da Lei Federal nº 11.494/2007, que é taxativo ao estabelecer que os recursos provenientes do Fundeb devem ser utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, no exercício financeiro em que lhes forem creditados.



Destacamos que, em relação ao exercício de **2017**, a Origem também **não** aplicou integralmente o saldo residual do Fundeb até o encerramento do 1º trimestre de 2018, remanescendo uma quantia a aplicar de R\$ 144.809,60, conforme relatado no processo TC-006822.989.16 (contas de 2017 da Prefeitura Municipal de Assis).

Demais disso, verificamos que relativamente ao Fundeb, empregou o Município 69,60% na remuneração do magistério da Educação Básica, dando cumprimento ao artigo 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Fiscalização não identificou valores despendidos com inativos do magistério incluídos nos mínimos constitucionais do Ensino.

Não obstante os percentuais apurados, a fiscalização colheu *in loco* informações sobre a situação da oferta de vagas escolares, com discriminação por faixas etárias, conforme consta da tabela adiante:

NÍVEL	DEMANDA POR VAGAS	OFERTA DE VAGAS	RESULTADO
Ens. Infantil (Creche)	2.722	2.257	-17,08%
Ens. Infantil (Pré escola)	2.059	2.100	1,99%
Ens. Fundamental	5.047	5.258	4,18%

(documento juntado do Arq. 23, p. 1, deste evento)

A demanda reprimida por vagas em creche, verificada no exercício em exame, configura desatendimento ao disposto no artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal.

Em relação a essa circunstância, a Secretaria Municipal de Educação informou que foram adotadas providências pela Administração Municipal, no exercício em curso, visando à ampliação da oferta de vagas em creches, como, por exemplo, a inauguração de mais uma EMEI (no final de 2018) e o aditamento de convênios celebrados com instituições filantrópicas para atendimento à educação infantil (Arq. 23, p. 2, deste evento).

Essas medidas, entretanto, não foram suficientes, ainda, para eliminar totalmente a demanda reprimida, visto que há constatação de crianças fora da escola (creche) em 2019 (Arq. 23, p. 4, deste evento).



## C.2. IEG-M – I-EDUC – Índice B+

De acordo com o apurado na comparação dos índices dos quesitos do IEG-M com os ODS, foram constatadas as seguintes inadequações às metas propostas pela Agenda 2030, que requerem atuação da Administração Municipal:

(Arq. 04 - Questionário IEG-M 2018 - pp. 2/17)

(Arq. 05 - Metas ODS-ONU)

- O não atendimento ao quesito 5 do I-Educ do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 4.1, estabelecido pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 9 do I-Educ do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 4.a, estabelecido pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 39 do I-Educ do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 4.5, 4.7, 5.1 e 16.7, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 51 do I-Educ do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 17.18 e 4.1, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

**Sem prejuízo** da abordagem comparativa do IEG-M com os ODS/ONU, destacamos as seguintes ocorrências:

(Arq. 04 - Questionário IEG-M 2018 - pp. 2/17)

- A Prefeitura não aplicou nenhum programa municipal de avaliação de rendimento escolar no ano de 2018. Quesito tem como base as boas práticas do controle da qualidade do ensino no âmbito municipal, auxiliando no atingimento da meta nº 7 do PNE, especialmente no que tange à Estratégia nº 4. Referência: questão nº 5
- O Município possui a frota escolar com idade média acima de 7 anos (a média informada foi de 8,7 anos), tempo ideal para uso dos veículos segundo o Guia de Transporte Escolar elaborado pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Referência: questão nº 16



- Apenas 02 (dois) estabelecimentos de ensino da rede pública municipal possuíam AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) vigente no ano de 2018, em desobediência ao recomendado no Decreto Estadual nº 56.819/2011.  
Referência: questão nº 25
- O Município possuía 100 turmas dos anos iniciais do ensino fundamental com mais de 24 alunos por turma, o que contraria o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação no Parecer nº 08/2010, que estipula, em seu artigo 4.2.2., a relação adequada de alunos por turma a fim de permitir uma aprendizagem de qualidade.  
Referência: questão nº 27
- O Município não possui, no planejamento, ações governamentais para enfrentamento ao *bullying*, em desacordo ao previsto na Lei Federal nº 13.185/15.  
Referência: questão nº 39
- Menos de 50% dos estabelecimentos de ensino de pré-escola e dos anos iniciais do ensino fundamental estavam funcionando em período integral durante o exercício de 2018 (Meta 6 do PNE).  
Referência: questão nº 40
- Não houve entrega do uniforme escolar à rede municipal no ano de 2018.  
Referência: questão nº 51

O uso do uniforme escolar é uma boa prática que beneficia o aluno nos seguintes sentidos:

- Segurança para os alunos: evita que outras pessoas se infiltrem no meio escolar, possibilita a identificação dos alunos em possíveis situações de perigo na rua e ainda contribui para evitar a evasão escolar;
- Economia: evita o uso de roupas normais, representando uma economia financeira.
- Respeito: incentiva o respeito às normas e disciplina impostas pelas escolas, o que é fundamental para a vida em sociedade.
- Igualdade: evita o consumismo e disputa de status, muito comum entre adolescentes. Atua também evitando determinadas situações discriminatórias que ensejam a prática de *bullying*.
- Atenção voltada para o aprendizado: o uso do uniforme mantém o foco do aluno na aprendizagem, pois todos igualmente fazem parte do grupo e possuem os mesmos interesses, no caso a aprendizagem.



## C.2.1 FISCALIZAÇÕES ORDENADAS

Em 2018, envolvendo aspectos desse seguimento do IEG-M, foram realizadas as seguintes Fiscalizações Ordenadas:

Fiscalização Ordenada nº V - realizada em 09/08/2018				
1	Tema:	Merenda		
	Evento destes autos em que o Relatório foi inserido:	49.1		
	Processo específico que trata da matéria nº:	-	-	-
	Outras observações:	Visita realizada na EMEIF Profª. Angélica Amorim Pereira e na Cozinha Piloto Ciência ao Gestor no DOE de 18/08/2018 (evento 65.1)		
<u>Irregularidades constatadas na inspeção da Ordenada (evento 49.2):</u> <ul style="list-style-type: none"><li>- Não há armários/gabinetes;</li><li>- No local não há termômetro para aferição da adequação da temperatura dos produtos congelados aos parâmetros;</li><li>- Os alimentos não estão estocados adequadamente;</li><li>- Não há AVCB-Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade;</li><li>- Não foi elaborado relatório com todas as etapas da aplicação dos testes de aceitabilidade, desde o planejamento até o resultado alcançado;</li><li>- Nos cardápios há previsão de oferta de refeições contendo doces ou preparados doces, superior a duas vezes por semana;</li><li>- O Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição não foi elaborado;</li><li>- O nutricionista responsável não elaborou as fichas técnicas de preparo (documento individual para cada alimento, indicando o tipo: arroz, bife, salada, etc., sua composição nutricional e modo de preparo).</li></ul>				
<u>Constatações in loco (Termo de Verificação datado de 14/05/19 - Arq. 24 deste evento):</u> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Permaneciam</b> as impropriedades consistentes na <b>inexistência</b> de: armários/gabinetes; dispositivo para aferição da temperatura de produtos congelados; Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros-AVCB; Relatório com todas as etapas da aplicação de testes de aceitabilidade;</li><li>- Houve parcial regularização em relação à adequação do local de estocagem dos alimentos utilizados na preparação da merenda escolar;</li><li>- Foi elaborado/apresentado o Manual de Boas Práticas de Alimentação, de Fabricação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição;</li><li>- Não havia mais previsão de oferta de doces ou preparados doces superior a 2 vezes por semana.</li></ul>				

Fiscalização Ordenada nº VI - realizada em 27/09/2018				
2	Tema:	Creche Municipal		
	Evento destes autos em que o Relatório foi inserido:	94.1		
	Processo específico que trata da matéria nº:	-	-	-
	Outras observações:	Visita realizada na EMEIF Pequeno Aprendiz Ciência ao Gestor no DOE de 06/10/2018 (evento 109.1)		



Irregularidades constatadas na inspeção da Ordenada (evento 94.2):

- Há lista de espera de vagas para crianças de 0 a 3 anos de idade no Município;
- O Município não dispõe de regulamentação formal sobre atendimentos da lista de espera de vagas para crianças em idade de creche;
- Não há normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- Não há busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil em creches;
- Não há publicação anual sobre o levantamento da demanda manifestada por educação infantil em creches;
- Há lista de espera de vagas para crianças de 0 a 3 anos de idade na unidade visitada;
- A unidade visitada não possuía condições de acessibilidade (rampas, corrimão, etc);
- Não havia AVCB-Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na unidade visitada;
- Os espaços físicos da unidade visitada não se encontravam conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros;
- Na unidade visitada, as portas e janelas das áreas de armazenamento e preparo dos alimentos não possuíam telas milimetradas;
- Na unidade visitada, não havia alvará, licença de funcionamento e/ou relatório de inspeção de boas práticas emitido pela Vigilância Sanitária.

Constatações *in loco* (Termo de Verificação, datado de 14/05/19, juntado no Arq. 25 deste evento):

- Verificamos que houve adoção de providências apenas em relação à solução dos problemas estruturais do prédio da EMEIF Pequeno Aprendiz (reformado em 2018), permanecendo as demais irregularidades.

## PERSPECTIVA D: SAÚDE

### D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL

Conforme informado ao Sistema AudeSP, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados, cumprindo a referida determinação constitucional/legal:

Art. 77, III c/c § 4º do ADCT	%
DESPEZA EMPENHADA (mínimo 15%)	28,55%
DESPEZA LIQUIDADADA (mínimo 15%)	28,45%
DESPEZA PAGA (mínimo 15%)	27,90%

Tendo em vista que foi liquidado e pago montante acima de 15% da receita de impostos, atendendo ao piso constitucional, deixamos de efetuar o acompanhamento previsto no artigo 24 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.



## D.2. IEG-M – I-SAÚDE – Índice B

De acordo com o apurado na comparação dos índices dos quesitos do IEG-M com os ODS, foram constatadas as seguintes inadequações às metas propostas pela Agenda 2030, que requerem atuação da Administração Municipal:

(Arq. 04 - Questionário IEG-M 2018 - pp. 18/34)

(Arq. 05 - Metas ODS-ONU)

- O não atendimento ao quesito 8 do I-Saúde do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 16.6, estabelecido pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 15 do I-Saúde do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 3.3, estabelecido pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 19 do I-Saúde do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 3.8, estabelecido pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 32 do I-Saúde do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 3.8 e 17.18, estabelecido pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 34 do I-Saúde do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 3.3, estabelecido pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 37 do I-Saúde do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 17.18, estabelecido pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 43 do I-Saúde do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 3.8, estabelecido pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.



- O não atendimento ao quesito 44 do I-Saúde do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 17.18, estabelecido pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 53 do I-Saúde do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 17.18 e 16.6, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 64 do I-Saúde do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 3.8, estabelecido pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

**Sem prejuízo** da abordagem comparativa do IEG-M com os ODS/ONU, destacamos as seguintes ocorrências:

(Arq. 04 - Questionário IEG-M 2018 - pp. 18/34)

- Das 19 unidades de saúde (estabelecimentos físicos) do Município (13 ESF + 6 UBS) apenas 06 possuíam AVCB-Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, o que contraria o Decreto Estadual nº 56.819/2011.  
Referência: questão nº 4
- Das 19 unidades de saúde (estabelecimentos físicos) do Município (13 ESF + 6 UBS) apenas 09 possuíam alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária, o que desrespeita a Lei Federal nº 6.437/77.  
Referência: questão nº 5
- Não existe controle de resolutividade dos atendimentos dos pacientes.  
Referência: questão nº 44
- Havia unidades de saúde (10 unidades informadas) que necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc.).  
Referência: questão nº 49

Nesse contexto, em visita realizada à U.S.F. “Jardim Eldorado”, em 14/05/19, constatamos que a Unidade necessitava de reparos em partes do telhado e beiral (foto juntada no Arq. 26 deste evento).

Ademais, em procedimento de validação das informações apresentadas pela Origem no questionário do IEG-M/2018, no seguimento I-Saúde, consignamos o que segue:





**Questão nº 3** (Arq. 04 - p. 18, deste evento)

O Município divulga nas UBSs, em local acessível ao público, a escala atualizada de serviço dos profissionais de saúde, contendo o nome e o horário de entrada e saída desses servidores?

Resposta da Origem: Sim

Constatado pela Fiscalização: Em visita realizada na UBS Fiúza, em 14/05/19, verificamos haver divulgação da escala de trabalho **apenas dos médicos**, (Arq. 27 deste evento), faltando informações dos demais profissionais.

## D.2.1 FISCALIZAÇÃO ORDENADA

Em 2018, envolvendo aspectos desse seguimento do IEG-M, foi realizada a seguinte Fiscalização Ordenada:

Fiscalização Ordenada nº IV - realizada em 28/06/18				
1	Tema:	Almoxarifado da Saúde - Medicamentos		
	Evento destes autos em que o Relatório foi inserido:	28.1		
	Processo específico que trata da matéria nº:	-	-	-
	Outras observações:	Inspeção realizada na Unidade de Dispensação de Medicamentos Especiais-DIMESP e na Central de Abastecimento Farmacêutico Ciência ao Gestor no DOE de 12/07/2018 (evento 43.1)		
<u>Irregularidades constatadas na inspeção da Ordenada</u> (evento 28.2):				
<ul style="list-style-type: none"><li>- Não existia farmacêutico substituto presente na farmácia nos horários não cobertos pelo Responsável Técnico;</li><li>- Não existia luz de emergência no ambiente;</li><li>- O local não possuía registro de responsabilidade técnica no CRF/SP;</li><li>- O prédio não possuía AVCB-Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;</li><li>- Os medicamentos/materiais estavam encostados na parede;</li><li>- Existiam medicamentos acondicionados em embalagem terciária na farmácia;</li><li>- As temperaturas não eram anotadas/registradas;</li><li>- Os refrigeradores e outros eletrônicos não estavam ligados diretamente na tomada (eram utilizados benjamins);</li><li>- Havia medicamentos acondicionados na porta do refrigerador;</li><li>- Não existia fonte alternativa de energia (gerador) para os refrigeradores no caso de pane elétrica;</li><li>- Constatados alguns medicamentos em quantidade elevada, o que poderia comprometer sua utilização dentro do prazo de validade;</li><li>- Medicamentos de uso controlado em local de fácil acesso;</li><li>- Não possuía dados de estoque mínimo/estoque de segurança e de estoque máximo;</li><li>- Não havia controle de demanda não atendida.</li></ul>				



Constatações in loco (Termo de Verificação, datado de 15/05/19, juntado no Arq. 28 deste evento):

-**Permaneciam** as impropriedades consistentes na inexistência de: Farmacêutico responsável substituto; luz de emergência no ambiente; AVCB-Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; fonte alternativa de energia (gerador), bem como no acondicionamento de medicamentos em embalagens terciárias.

-Houve parcial regularização em relação à guarda de medicamentos de uso controlado.

-As demais irregularidades foram corrigidas.

## PERSPECTIVA E: GESTÃO AMBIENTAL

### E.1. IEG-M – I-AMB – Índice A

De acordo com o apurado na comparação dos índices dos quesitos do IEG-M com os ODS, foram constatadas as seguintes inadequações às metas propostas pela Agenda 2030, que requerem atuação da Administração Municipal:

(Arq. 04 - Questionário IEG-M 2018 - pp. 50/57)

(Arq. 05 - Metas ODS-ONU)

- O não atendimento ao quesito 16 do I-Amb do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 6.4 e 6.5, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 21 do I-Amb do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 6, 7, 13, 14, 15, 17.16 e 17.17, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 23 do I-Amb do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 13.3, estabelecido pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.



## PERSPECTIVA F: GESTÃO DA PROTEÇÃO À CIDADE

### F.1. IEG-M – I-CIDADE – Índice C

De acordo com o apurado na comparação dos índices dos quesitos do IEG-M com os ODS, foram constatadas as seguintes inadequações às metas propostas pela Agenda 2030, que requerem atuação da Administração Municipal:

(Arq. 04 - Questionário IEG-M 2018 - pp. 58/60)

(Arq. 05 - Metas ODS-ONU)

- O não atendimento ao quesito 1 do I-Cidade do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 11.b e 11.5, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 2 do I-Cidade do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 11.b e 11.5, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 4 do I-Cidade do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável nº 11.b e 11.5, estabelecido(s) pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 6 do I-Cidade do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 11.b e 11.5, estabelecido(s) pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 7 do I-Cidade do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 11.b e 11.5, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 8 do I-Cidade do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 11.b e 11.5, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 9 do I-Cidade do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável nº 11.2, 16.6, 16.7, 16.10 e 17.18, estabelecido(s) pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.



- O não atendimento ao quesito 13 do I-Cidade do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 11.2, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 14 do I-Cidade do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 11.2, estabelecido pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

**Sem prejuízo** da abordagem comparativa do IEG-M com os ODS/ONU, destacamos as seguintes ocorrências:

(Arq. 04 - Questionário IEG-M 2018 - pp. 58/60)

- O Município não possuía a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC estruturada, o que desrespeita a Lei Federal nº 12.608/2012.  
Referência: questão nº 1
- O Município não utilizou nenhuma forma de registro eletrônico para cadastramento de ocorrências de Defesa Civil. Trata-se de uma boa prática de gerenciamento de ocorrências. Com base nos registros é possível planejar e promover ações de prevenção de desastres, além de otimizar as ações de redução de danos e socorro a populações afetadas.  
Referência: questão nº 4
- O Município não possuía plano de contingência de Defesa Civil, o que é exigido na Lei Federal nº 12.340/10.  
Referência: questão nº 6
- O Município não capacita seus agentes para ações municipais de Defesa Civil, o que é previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 12.608/12.  
Referência: questão nº 8
- Nem todas as vias públicas pavimentadas estão devidamente sinalizadas (vertical e horizontalmente) e/ou têm manutenção adequada, de forma a garantir condições de segurança na circulação, tendo a Municipalidade, em 2018, realizado serviços de manutenção em quantidade/valor inferior ao inicialmente previsto/orçado.  
Referência: questões nº 11, 12 e 12.1 (fotos no Arq. 29 deste evento).
- O Município não utiliza sistemas de alerta e alarme para desastres, o que é previsto no artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/12, que dispõe sobre Política de Proteção e Defesa Civil. O Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030 da ONU ressalta a importância de investir, desenvolver e fortalecer sistemas de previsão e alerta focados nas pessoas.  
Referência: questão nº 16



### F.1.1. CONTRATOS E ACOMPANHAMENTOS DE EXECUÇÕES

Em 2018, tendo como parâmetro aspectos do seguimento I-Cidade do IEG-M, foram selecionados e analisados os seguintes contratos/accompanhamentos de execuções contratuais:

1	<b>Contratada:</b>	VDML Serviços Gerais - Eirelli-ME	
	<b>Objeto:</b>	Contratação de serviços de transporte coletivo do Município de Assis	
	<b>Relator:</b>	Conselheiro Renato Martins Costa	
	<b>Processo nº:</b>	TC-012063.989.18	<b>Contrato</b>
	<b>Conclusão da Fiscalização:</b>	<p>Irregularidades apontadas:</p> <p>1)A Administração não demonstrou a razão da escolha do executante, bem como a justificativa do preço, além de não demonstrar a satisfação dos requisitos mínimos de habilitação da empresa contratada;</p> <p>2)Ausência de Parecer Técnico-Jurídico, em desacordo com o artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93;</p> <p>3)Ausência de ato de ratificação e respectiva publicação, desatendendo ao preceituado no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93;</p> <p>4)Ausência de quadro comparativo de preços, baseando-se o valor contratado, única e exclusivamente, em orçamento apresentado pela empresa contratada;</p> <p>5)Impossibilidade de se aferir a compatibilidade do preço/valor contratado com os praticados no mercado.</p>	
	<b>Processo nº:</b>	TC-014545.989.18	<b>Acompanhamento da Execução</b>
	<b>Datas da visita:</b>	15/06/2018	
	<b>Última conclusão da Fiscalização:</b>	<p>-Pesquisa de satisfação realizada junto aos usuários revelou que a maior parte dos entrevistados considerou “regular” ou “ruim” a qualidade dos serviços prestados;</p> <p>-Foram constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, estando quantitativa e qualitativamente em desacordo com as cláusulas contratuais, mormente no que toca à quantidade de quilômetros rodados/previstos e o efetivamente pago e à satisfação dos usuários.</p>	
	<b>Outras observações:</b>	Não há	
	<b>Decisão:</b>	Em trâmite	
<b>Publicação DOE:</b>	prejudicado		
<b>Trânsito em Julgado:</b>	prejudicado		

2	<b>Contratada:</b>	Hipperbus Comércio de Veículos Ltda.	
	<b>Objeto:</b>	Registro de preços de bens comuns, visando futuras aquisições de ônibus urbano (usado)	
	<b>Relator:</b>	Conselheiro Renato Martins Costa	
	<b>Processo nº:</b>	TC-018650.989.18	<b>Contrato</b>
	<b>Conclusão da Fiscalização:</b>	<p>Irregularidades apontadas:</p> <p>1)Não apresentação de justificativa para a contratação/aquisição;</p> <p>2)Adoção indevida de ata de registro de preços para a aquisição dos veículos, ante a ausência de requisitos para tal, em detrimento da modalidade correta de licitação;</p> <p>3)Precariedade do Parecer Técnico-Jurídico;</p>	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



	4)Exigência de regularidade fiscal de forma genérica; 5)Exigência de certidão específica perante o INSS, sendo que a exigência atual é de certidão unificada; 6)Não apresentação da publicação do termo de homologação; 7)Não apresentação da publicação do termo de adjudicação; 8)Existência de representação, parcialmente procedente, tramitando nesta Corte de Contas; 9)Não apresentação do Termo de Ciência e de Notificação nos termos das legislação vigente, face à ausência de assinaturas no documento; 10)Não publicação da Ata de Registro de Preços.	
<b>Processo nº:</b>	TC-022266.989.18	<b>Acompanhamento da Execução</b>
<b>Datas da visita:</b>	21/09/2018	
<b>Última conclusão da Fiscalização:</b>	Restou prejudicado o acompanhamento da execução em face da rescisão do contrato, deixando de produzir seus efeitos jurídicos de praxe, não houve o pagamento de nenhuma quantia à contratada.	
<b>Outras observações:</b>	Não há	
<b>Decisão:</b>	Em trâmite	
<b>Publicação DOE:</b>	prejudicado	
<b>Trânsito em Julgado:</b>	prejudicado	

3	<b>Contratada:</b>	M. de Oliveira & Machado Veículos Ltda.-ME	
	<b>Objeto:</b>	Registro de preços de bens comuns, visando futuras aquisições de ônibus urbano (usado).	
	<b>Relator:</b>	Conselheiro Renato Martins Costa	
	<b>Processo nº:</b>	TC-0022964.989.18	<b>Contrato</b>
	<b>Conclusão da Fiscalização:</b>	Irregularidades apontadas: 1)Não apresentação de justificativa para a contratação/aquisição; 2)Adoção indevida de ata de registro de preços para a aquisição dos veículos, ante a ausência de requisitos para tal, em detrimento da modalidade correta de licitação; 3)Precariedade do Parecer Técnico-Jurídico; 4)Exigência de regularidade fiscal de forma genérica; 5)Exigência de certidão específica perante o INSS, sendo que a exigência atual é de certidão unificada; 6)Não apresentação da publicação do termo de homologação; 7)Não apresentação da publicação do termo de adjudicação; 8)Existência de representação, parcialmente procedente, tramitando nesta Corte de Contas; 9)Não publicação da ata de registro de preços.	
	<b>Processo nº:</b>	TC-023438.989.18	<b>Acompanhamento da Execução</b>
	<b>Datas da visita:</b>	07/12/2018	
	<b>Última conclusão da Fiscalização:</b>	Até a data da visita foi constatada a regularidade na execução do objeto contratado, estando qualitativamente de acordo com as cláusulas previstas no edital e na ata de registro de preços.	
	<b>Outras observações:</b>	Não há	
	<b>Decisão:</b>	Em trâmite	
<b>Publicação DOE:</b>	prejudicado		
<b>Trânsito em julgado:</b>	prejudicado		



## PERSPECTIVA G: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### G.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

#### G.1.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

Sob amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota.

### G.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Como demonstrado nos itens A.2, B.1.9 e D.2 deste Relatório, foram constatadas divergências entre os dados apresentados pela Origem e aqueles informados ao Sistema Audesp/IEG-M.

### G.3. IEG-M – I-GOV TI – Índice B

De acordo com o apurado na comparação dos índices dos quesitos do IEG-M com os ODS, foram constatadas as seguintes inadequações às metas propostas pela Agenda 2030, que requerem atuação da Administração Municipal:

(Arq. 04 - Questionário IEG-M 2018 - pp. 61/67)

(Arq. 05 - Metas ODS-ONU)

- O não atendimento ao quesito 1 do I-Gov TI do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 16.6, 16.7, 17.7 e 17.8, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 2 do I-Gov TI do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 16.6 e 16.7, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.



- O não atendimento ao quesito 11.1 do I-Gov TI do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 16.6 e 17.8, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 14 do I-Gov TI do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 17.7 e 17.8, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.
- O não atendimento ao quesito 22 do I-Gov TI do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável nº 17.17 e 17.7, estabelecido(s) pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

**Sem prejuízo** da abordagem comparativa do IEG-M com os ODS/ONU, destacamos as seguintes ocorrências:

(Arq. 04 - Questionário IEG-M 2018 - pp. 61/67)

- A Prefeitura Municipal não possui um PDTI-Plano Diretor de Tecnologia da Informação vigente, que estabeleça diretrizes e metas de atingimento.  
Referência: questão nº 1
- A Prefeitura Municipal não possui documento formal publicado que estabeleça procedimentos quanto ao uso da TI pelos funcionários municipais, conhecido como Política de Uso Aceitável ou Política de Segurança da Informação.  
Referência: questão nº 2
- Os dados da dívida ativa são armazenados de forma eletrônica em um banco de dados e seu conteúdo está na gerência indireta do Município, ou seja, está em sistemas terceirizados. O banco de dados sob gerência indireta do município infere que o fornecedor daquele *software* (sistema) pode intervir nos dados originais sem que a Prefeitura saiba dessas alterações. Exemplo de intervenção: o fornecedor pode apagar/diminuir o valor da dívida ativa de um cidadão/empresa e a Prefeitura não teria como detectar, pois a base de dados não está sob sua gestão direta.  
Referência: questão nº 11
- Os dados da dívida ativa são armazenados de forma eletrônica, mas não há controle eletrônico dos prazos de lançamento da dívida ativa, o que é previsto no artigo 173 do CTN.  
Referência: questão nº 11.1





- O Sistema de Controle Interno não faz uso dos alertas emitidos pelo Sistema Audesp com base no artigo 59 da LRF e no artigo 70 da CF.  
Referência: questão nº 22

## PERSPECTIVA H: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

### H.1. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

Estão referenciados ao presente processo de contas anuais, os seguintes protocolados:

#### H.1.1. EXPEDIENTES RELACIONADOS A PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1	TC nº:	012362.989.18 (Processo Arquivado)
	Interessada:	Empresa de Preservação de Madeiras de Assis Ltda.-EMAPA
	Objeto:	Petição da EMAPA encaminhando documentos do Pregão nº 12/2018, destinado à aquisição de madeiras pela Prefeitura Municipal de Assis, e alegando que a vencedora do certame descumpriu legislação municipal ao deixar de comprovar a procedência da madeira ofertada.
	Procedência:	Não

2	TC nº:	012483.989.18 (Processo Arquivado)
	Interessado:	João da Silva Filho - Vereador Presidente da Comissão Permanente do Meio Ambiente, Infraestrutura e Desenvolvimento da Câmara Municipal de Assis
	Objeto:	Petição alegando que o edital do Pregão nº 12/2018, destinado à aquisição de madeiras pela Prefeitura Municipal de Assis, ao exigir um tipo específico de madeira, “peroba do norte”, estaria infringindo os princípios da legalidade e da isonomia.
	Procedência:	Não

Conforme consignado no Relatório do 1º quadrimestre de 2018 (evento 74.20), as análises procedidas pela Fiscalização não evidenciaram ocorrências dignas de registro.



### H.1.2. EXPEDIENTE REFERENTE A ALERTA DA CÂMARA MUNICIPAL

3	TC nº:	015793.989.18 (Processo Arquivado)
	Interessada:	Câmara Municipal de Assis
	Objeto:	Ofício da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Assis alertando sobre a extrapolação do limite prudencial de gastos com pessoal pelo Poder Executivo, haja vista Relatório de Gestão Fiscal, do 1º quadrimestre de 2018, publicado no Diário Oficial da cidade de Assis, no dia 29/05/2018, indicando o índice de 52,85%.
	Procedência:	Sim

A matéria foi abordada no subitem B.1.8.1 deste Relatório.

### H.1.3. EXPEDIENTE SOBRE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE JURÍDICA E RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS

4	TC nº:	022632.989.18 (Processo Arquivado)
	Interessado:	Paulo Cesar Tito, servidor público municipal aposentado
	Objeto:	Representação interposta por Paulo César Tito, servidor público municipal aposentado, informando possíveis irregularidades cometidas pela Secretária Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura de Assis, Sra. Marina Perini Antunes Ribeiro, no tocante ao exercício, concomitante, da função pública e de advocacia particular, bem como ao recebimento de vultosas quantias a título de honorários advocatícios.
	Procedência:	Parcial

De início, esclarecemos que a Sra. Marina Perini Antunes Ribeiro atuou, em 2018, como Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura de Assis (vide Arq. 31, pp. 41/42, deste evento).

Nesse contexto, nos trabalhos de fiscalização, **não** restou comprovado/constatado o exercício concomitante da função pública e de advocacia particular pela citada servidora, circunstância esta que afasta a hipótese de incompatibilidade das duas atividades e a consequente violação ao disposto no Estatuto da OAB, aventada na representação.

A esse respeito, inclusive, registramos que idêntica Representação foi protocolada pelo Sr. Paulo Cesar Tito junto à 7ª Promotoria de Justiça de Assis (Representação nº 43.0198.0000985/2018-4). Diante da constatação de que a Sra. Marina atua, exclusivamente, como advogada nos termos das atribuições de sua função pública e por entender que não havia fundamento para a instauração de inquérito civil ou propositura de ação civil pública, a Representação foi **indeferida** pelo *Parquet* (documentos juntados no Arq. 30 deste evento).



Quanto aos honorários advocatícios (sucumbências) percebidos pela Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, acusamos que a Lei Municipal nº 382, de 02/02/1956, autorizou o pagamento de honorários aos “advogados contratados” pela Prefeitura e estabeleceu os percentuais a que fariam jus, conforme a natureza do procedimento de atuação (Arq. 31, p. 1, deste evento).

Com a edição da Lei Municipal nº 319, de 21/11/2016, alterada pela Lei Municipal nº 6.595, de 16/10/2018 (Arq. 31, pp. 2/3, deste evento), foi estabelecido que os pagamentos de honorários advocatícios à Municipalidade deveriam ser realizados, obrigatoriamente, através de movimentação bancária, em conta específica, com possibilidade de parcelamento, inclusive por meio de cartão de crédito, com divulgação mensal, no portal da transparência, dos honorários recebidos.

Observamos, por outro lado, **não** haver regulamentação local acerca da forma de pagamento/repartição desses honorários (sucumbências) aos servidores integrantes do corpo jurídico da Municipalidade.

Notamos, nessa seara, que embora o quadro de pessoal da Prefeitura contemplasse, em 2018, quatro (04) funções em confiança providas de “Assistente Jurídico” (Arq. 15, p. 7, deste evento), os honorários/sucumbências percebidos pela Prefeitura foram pagos integralmente e exclusivamente à Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, Sra. Marina Perini Antunes Ribeiro (Arq. 31, pp. 4/39, deste evento).

Nessa linha, a Secretária declarou que os valores recebidos são partilhados, de forma igualitária, entre os servidores que exercem funções jurídicas no Órgão (Arq. 31, p. 40, deste evento), entretanto, nenhum documento foi apresentado a esta Fiscalização a fim de evidenciar o afirmado. Tal informação seria fundamental para eventual averiguação do montante devido/recebido por cada profissional, para fins de Imposto de Renda<sup>3</sup>.

---

<sup>3</sup> Ver **Solução de Consulta Disit/SRRF09 nº 186, de 06 de setembro de 2011**, disponível em <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=77231&visao=compilado>. Acesso em 24 jul. 2019 (g.n.):

Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF  
HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. ENTE PÚBLICO. DISTRIBUIÇÃO A SERVIDORES. BASE DE CÁLCULO.  
No caso em que Município distribui a seus servidores parte dos valores recebidos a título de honorários de sucumbência e destina o restante para a constituição de fundo com finalidade específica, **o valor a ser declarado por cada servidor corresponde à sua parcela na divisão dos honorários de sucumbência**; os servidores não poderão se beneficiar do imposto que tenha sido retido no pagamento feito ao Município e o valor destinado diretamente à constituição do fundo não compõe o rendimento tributável dos servidores.  
Dispositivos Legais: RIR/1999, arts. 37, 38 e 43; Lei (Municipal - Balneário Camboriú) nº 1.448, de 1995.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



Nos trabalhos de fiscalização, apuramos que os pagamentos dos honorários (sucumbências) à Secretária Municipal de Negócios Jurídicos eram liberados mediante requerimentos da mesma, endereçados à Contabilidade. As quantias eram empenhadas como despesa extraordinária e depositadas na conta bancária da favorecida (documentos exemplificativos juntados no Arq. 31, pp. 4/12, deste evento).

Durante o exercício fiscalizado (2018) foram realizados os seguintes pagamentos/depósitos:

Mês	Data do Pagamento	Valor Pago (R\$)
Janeiro	12/01/18	7.500,00
	23/01/18	<u>20.000,00</u>
		<b>27.500,00</b>
Fevereiro	08/02/18	14.000,00
	21/02/18	<u>9.000,00</u>
		<b>23.000,00</b>
Março	06/03/18	12.000,00
	19/03/18	<u>12.000,00</u>
		<b>24.000,00</b>
Abril	03/04/18	17.300,00
	09/04/18	15.000,00
	19/04/18	9.000,00
	24/04/18	20.000,00
	25/04/18	<u>10.000,00</u>
	<b>71.300,00</b>	
Maio	08/05/18	15.000,00
	14/05/18	26.000,00
	23/05/18	<u>5.000,00</u>
		<b>46.000,00</b>
Junho	18/06/18	23.000,00
Julho	12/07/18	10.000,00
Agosto	01/08/18	3.000,00
	24/08/18	<u>10.000,00</u>
		<b>13.000,00</b>
Setembro	24/09/18	26.000,00
Outubro	18/10/18	27.000,00
Novembro	20/11/18	6.500,00
Dezembro	12/12/18	17.000,00
	<b>Total</b>	<b>324.300,00</b>

(Arq. 31, pp. 13/39, deste evento)

Salientamos que, na condição de Secretária Municipal, a servidora recebeu, **também**, subsídios no valor de R\$ 8.744,70 no mês de janeiro/18 e de R\$ 9.001,79 nos meses de fevereiro a dezembro/18 (Arq. 31, pp. 41/42, deste evento).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04



Assim, os valores percebidos, mensalmente, em 2018, foram os seguintes:

Mês	Subsídio (R\$)	Honorários (R\$)	Total (R\$)
Janeiro	8.744,70	27.500,00	36.244,70
Fevereiro	8.744,70	23.000,00	31.744,70
Março	9.258,88*	24.000,00	33.258,88
Abril	9.001,79	71.300,00	80.301,79
Mai	9.001,79	46.000,00	55.001,79
Junho	9.001,79	23.000,00	32.001,79
Julho	9.001,79	10.000,00	19.001,79
Agosto	9.001,79	13.000,00	22.001,79
Setembro	9.001,79	26.000,00	35.001,79
Outubro	9.001,79	27.000,00	36.001,79
Novembro	9.001,79	16.500,00	25.501,79
Dezembro	9.001,79	17.000,00	26.001,79
<b>Total</b>	<b>107.764,39</b>	<b>324.300,00</b>	<b>432.064,39</b>

\* Valor do subsídio do mês de março (R\$ 9.001,79) mais R\$ 257,09 referentes à RGA do mês de fevereiro/18 (Lei Municipal 6.469/18, de 08/03/18, com efeitos a partir de 01/02/18, conforme descrito no subitem B.1.10)

Os números do quadro acima evidenciam que os valores recebidos pela Secretária, em alguns meses de 2018, excederam ao teto remuneratório definido pelo Supremo Tribunal Federal para os Procuradores Municipais (RE nº 663696, julgamento de mérito de tema com repercussão geral - Tribunal Pleno - Acórdão de 28/02/2019), que corresponde a 90,25% do subsídio mensal, em espécie, dos ministros do STF, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal. Segue demonstrativo:

Mês	90,25% do Subsídio dos Ministros do STF (R\$)	Valor Recebido pela Secretária Municipal (R\$)	Diferença Recebida a Maior (R\$)
Janeiro	30.471,10	36.244,70	5.773,60
Fevereiro	30.471,10	31.744,70	1.273,60
Março	30.471,10	33.258,88	2.787,78
Abril	30.471,10	80.301,79	49.830,69
Mai/18	30.471,10	55.001,79	24.530,69
Junho/18	30.471,10	32.001,79	1.530,69
Setembro/18	30.471,10	35.001,79	4.530,69
Outubro/18	30.471,10	36.001,79	5.530,69
<b>Total</b>	<b>243.768,80</b>	<b>339.557,23</b>	<b>95.788,43</b>

Esse entendimento de que os honorários advocatícios (sucumbências) estão sujeitos ao teto remuneratório fixado pela Constituição Federal coaduna-se com a recomendação exarada na decisão proferida no processo TC-002648/999/10, referente ao apartado das contas de 2010 da Prefeitura Municipal de Guarulhos.



#### H.1.4. EXPEDIENTE ENCAMINHANDO PARECER PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

5	TC nº:	024374.989.18 (Processo Arquivado)
	Interessada:	Secretaria do Tesouro Nacional-STN - Ministério da Economia
	Objeto:	Encaminha Parecer Jurídico, exarado pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Assis, atestando o atendimento das disposições e limites legais para contratação de operação de crédito, junto à CEF, no valor de R\$ 15.000.000,00, destinada ao Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, na modalidade Apoio Financeiro para aplicação em despesa de capital.
	Procedência:	Prejudicado

Nas verificações realizadas nos trabalhos de fiscalização não identificamos aspectos dignos de nota acerca da matéria referenciada no protocolado.

#### H.1.5. EXPEDIENTE ENCAMINHANDO PROCESSO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

6	TC nº:	006701.989.19 (Processo Arquivado)
	Interessada:	Câmara Municipal de Assis
	Objeto:	Encaminha cópia do Processo (e mídias digitais) da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2018 (Processo nº 002/2018), que apurou supostas irregularidades no Departamento Municipal de Trânsito da Prefeitura de Assis.
	Procedência:	Sim

A Comissão Parlamentar de Inquérito em referência foi instaurada no âmbito da Poder Legislativo Municipal para apuração de supostas irregularidades praticadas no Departamento Municipal de Trânsito da Prefeitura de Assis, consistentes, principalmente, na intensificação de autuações de infrações de trânsito desprovidas de lastro, circunstância que foi denominada como “indústria da multa”.

Foram objeto de investigação na referida CPI a ocorrência de pagamentos, para agentes de trânsito do Município, de quantias a título de gratificação de produtividade por multa aplicada, bem como o favorecimento para determinado Despachante, que teria tirado proveito dos ilícitos praticados por agentes públicos para auferir vantagens consistentes na obtenção de provimento de recursos para condutores indevidamente autuados.

Procedidas as apurações, o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito (Arq. 32 deste evento), datado de 21/12/2018, concluiu que ficaram evidenciadas as condutas irregulares ensejadoras da instauração da investigação.



Nessa seara, em relação ao “núcleo” da denúncia, que é o recebimento de gratificação de produtividade por multas aplicadas - "Indústria da Multa", a Comissão entendeu que as provas colacionadas aos autos teriam evidenciado e comprovado tal fato (Arq. 32, pp. 15/23 e 48/49, deste evento).

O pagamento dessa produtividade aos agentes de trânsito teria sido feito de maneira disfarçada, na forma de gratificação pela entrega de carnês de IPTU, inclusive com adulteração de documentos e apresentação de versões contraditórias em depoimentos colhidos na CPI (vide Arq. 32, pp. 23 e 48, deste evento).

Quanto ao favorecimento a Despachante da cidade, depoimentos colhidos evidenciaram que somente um escritório tinha por hábito deixar documentos no Departamento de Trânsito para serem protocolados posteriormente, bem como solicitar resultados dos recursos interpostos, os quais, quase sempre, eram deferidos (vide Arq. 32, pp. 36/37, deste evento).

A Comissão concluiu, também, que teriam ocorrido pagamentos indevidos de horas extras aos servidores do Setor de Trânsito, de forma habitual e em quantidades fixas de 04 (quatro) horas por dia (Arq. 32, pp. 28/30, deste evento), bem como de gratificação, exclusiva de servidor de carreira, para servidora comissionada (Arq. 32, pp. 43/44 e 53, deste evento).

Entendeu-se, ainda, que houve indevida alteração da composição da JARI, que passou a ter supremacia de membros vinculados ao Poder Executivo (vide Arq. 32, pp. 44/47, deste evento).

Ao final do Relatório, a Comissão individualizou as condutas tidas por irregulares de cada agente, inclusive capitulando-as como ilícitos penais (vide Arq. 32, pp. 49/55, deste evento).

Destacamos que a matéria em referência está sendo objeto de análise/apuração também por meio da Sindicância Administrativa nº 02/2018, instaurada pela Portaria nº 33.532, de 23/06/2018, do Executivo Municipal de Assis; do Inquérito Policial nº 528/2018, da Polícia Civil de Assis/SP; e do Inquérito Civil nº 14.0198.0000589/2018-1, aberto pelo do Ministério Público do Estado de São Paulo (documentos juntados no Arq. 33 deste evento).

Em relação aos fatos em comento, consideradas as matérias abrangidas na esfera de competência fiscalizatória deste e. Tribunal de Contas, nas verificações realizadas (por amostragem), pertinentes ao exercício de 2018, constatamos o que segue:



### H.1.5.1. PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS E GRATIFICAÇÕES

Notamos que, em 2018, houve pagamentos frequentes (em todos ou quase todos os meses) de horas extras e de gratificações para os servidores lotados no Departamento de Trânsito do Município de Assis (vide Arq. 34 deste evento).

Em relação às horas extras, verificamos pagamentos, em todos os meses de 2018, para 08 (oito) dos 09 (nove) “Agentes Fiscais” de trânsito (Arq. 34, pp. 1, 3/6, 8/9, 18/19, 22/23, 36/37, 48/49 e 54/57 deste evento).

Houve, ainda, pagamentos frequentes de horas extras para “Ajudantes de Produção” (03), “Ajudantes de Serviços” (03) e “Pintores” (03), conforme documentos juntados no Arq. 34 deste evento.

Nesse contexto, observamos que os termos de convocações para a realização das horas extras, apresentados à verificação desta Fiscalização, continham datas posteriores aos respectivos períodos de execução dos serviços extraordinários, evidenciando não haver, na prática, convocação prévia dos servidores, mas sim comunicação posterior, tanto que, no verso dos referidos termos, há indicação das horas registradas nos 30 (trinta) dias antecedentes (documentos exemplificativos juntados no Arq. 35 deste evento).

Apuramos, também, que além das horas extras frequentes, diversos desses servidores receberam mensalmente mais duas gratificações (Gratificação Serviços Específicos e Gratificação Serviços Mecanizados - vide Arq. 34, deste evento), previstas na Lei Municipal nº 6.284/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.244/2017, que estabeleceu o percentual de 35% pelo exercício de “Serviços Específicos” de fiscalização viária e controle urbano, e R\$ 15,00 a hora por “Outros Serviços Específicos Mecanizados ou Manuais” relacionados à sinalização toponímica e viária (Arq. 36 deste evento).

Além da constância de tais pagamentos, chama a atenção o fato de que os “Serviços Mecanizados” (remunerados à razão de R\$ 15,00 por hora trabalhada), comunicados ao setor de pessoal para pagamento, ocorreram apenas nos  finais de semana  (sábados e domingos = 06 horas/dia - vide documentos exemplificativos juntados no Arq. 37 deste evento), enquanto as  horas extras  foram realizadas em  dias de semana  (documentos exemplificativos juntados no Arq. 35 deste evento).

Difícil compreender, assim, como se dá essa diferenciação entre as atribuições de um mesmo servidor, atuando durante os dias da semana e recebendo horas extras (no período excedente a sua jornada normal de trabalho), e nos finais de semana sendo remunerado de outra forma (valor fixo de R\$ 15,00 por hora trabalhada).





Tal circunstância induz a duas conclusões: **ou** a gratificação de “Serviços Mecanizados” foi paga nos finais de semana como forma **de não extrapolar o limite legal de 60 horas extras/mês, no caso das atribuições exercidas pelo servidor serem as mesmas** da sua jornada semanal normal de trabalho, **ou** na hipótese do servidor ter exercido reiteradamente, em finais de semana, **atribuição diversa** daquela atinente a seu cargo, o que caracterizaria **desvio de função**.

Das fichas financeiras juntadas no Arq. 34 deste evento, verificamos diversos casos em que a soma das horas extras e das horas dos “Serviços Mecanizados” excedeu a 100 (cem) horas mensais, e outros que atingiram 120 (cento e vinte) horas mensais.

Outro fator a ser considerado é a excessiva jornada de trabalho exercida por esses servidores, visto que além da jornada normal (07 horas diárias), realizaram horas extras de segunda a sexta-feira (na maior parte dos registros das 19h às 23h - Arq. 35 deste evento) e ainda trabalharam nos finais de semana (06 horas/dia - vide Arq. 37 deste evento), sem gozarem folga semanal.

Destacamos, ainda, haver expressa disposição legal para a concessão dessas gratificações de serviços específicos/mecanizados apenas aos servidores pertencentes ao **quadro de pessoal de carreira** (artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.244/2017 - Arq. 36, p. 3, deste evento), no entanto, acusamos pagamentos da “Gratificação de Serviços Mecanizados” à servidora Alessandra da Silva, ocupante do cargo exclusivamente em comissão de “Assessor de Gabinete II”, sem vínculo efetivo com a Municipalidade (Arq. 38 deste evento).

Referidos pagamentos ocorreram, nos meses de fevereiro e março/2018, com base em comunicação do Departamento de Trânsito, não havendo, todavia, registro das horas trabalhadas nos cartões de ponto da aludida servidora (vide Arq. 38 deste evento).

#### **H.1.5.2. COMPOSIÇÃO DA JARI**

Em 2018, por meio do Decreto Municipal nº 7.482, de 22/02/2018 (Arq. 39, p. 1, deste evento), foi alterada a composição da JARI, passando a integrar aquela Junta 01 representante do Chefe do Poder Executivo, 01 representante do órgão de trânsito que impôs a penalidade e 01 representante de entidade sindical dos motoristas.



Posteriormente, por meio do Decreto Municipal nº 7.654, de 16/08/2018 (Arq. 39, p. 2, deste evento), o Sr. Alcides Martins, representante do Executivo na JARI, foi designado para responder pelo expediente do Departamento Municipal de Trânsito. Com isso, o Colegiado ficou composto por 02 (dois) representantes do Órgão de Trânsito, sendo um deles a autoridade de trânsito local.

Essa circunstância, além de configurar desequilíbrio de representatividade, visto que dois dos três componentes da JARI atuam no Departamento Municipal de Trânsito, afigura-se imprópria, também, pelo fato do servidor que profere decisões administrativas, na condição de autoridade de trânsito local, participar de julgamentos de recursos contra essas mesmas decisões, como integrante da JARI.

## H.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

No decorrer do exercício em análise, constatamos o atendimento à Lei Orgânica e às Instruções deste Tribunal.

No que se refere às recomendações desta Corte, haja vista os dois últimos exercícios apreciados tempestivamente ao período fiscalizado, verificamos que, no exercício em exame, a Prefeitura descumpriu às seguintes:

Exercício: 2014	TC: 000202/026/14	DOE: 06/12/2016	Data do Trânsito em Julgado: 14/03/2018 (Reexame*)
<b>Recomendações/Advertências:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhe rigorosamente a gestão orçamentária, nos termos do artigo 1º, § 1º, da LRF, promovendo esforços fiscais para obter equilíbrio entre receitas e despesas (B.1.1);</li><li>- Aplique corretamente os recursos vinculados ao ensino (C.1);</li><li>- Adote providências no que se refere à demanda reprimida na educação básica (C.1);</li><li>- Efetue os ajustes necessários para garantir a fidedignidade das informações inseridas no banco de dados do Sistema AUDESP (G.2);</li><li>- Atente em relação aos cargos em comissão para o disposto no artigo 37, V, da Constituição Federal, de modo que suas atribuições efetivamente se caracterizem como de chefia, assessoramento ou direção, observada a exigência de conhecimentos técnicos especializados compatíveis com a excepcionalidade dessas atividades (B.1.9);</li><li>- Aprimore a gestão de pessoal, adotando medidas concretas com vista à regularização do pagamento de horas extraordinárias (H.1.5.1);</li><li>- Atenda integralmente às recomendações deste Tribunal (registros neste item).</li></ul>			

\* Não houve alterações das recomendações na decisão proferida pela Egrégia 2ª Câmara no reexame pedido de reexame.

(Arq. 40 deste evento)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04**



<b>Exercício:</b> 2013	<b>TC:</b> 001729/026/13	<b>DOE:</b> 14/01/2016	<b>Data do Trânsito em Julgado:</b> 17/02/2016
<b>Recomendações:</b> Adote medidas objetivando impedir as ocorrências apontadas nos itens: - Dívida de Curto Prazo: promova esforço para obter liquidez frente aos compromissos (B.1.3); - Dívida de Longo Prazo: promova a diminuição (B.1.4); - Ensino: evite inconsistências no saldo financeiro da conta Fundeb e a falta de aplicação da integralidade dos recursos do Fundo (C.1); - Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema AudeSP: evite informes incorretos (G.2); - Horas Extras: regularize efetivamente a situação estabelecendo controles para execução dentro do limite legal (H.1.5.1); - Cargos em Comissão: regularize os cargos em comissão, de modo que possuam características de Chefia, Direção e Assessoria (B.1.9); - Atendimento às Recomendações do Tribunal: cumpra as recomendações (anotações neste item).			

(Arq. 41 deste evento)

### SÍNTESE DO APURADO

ITENS	
CONTROLE INTERNO:	Parcialmente Regular
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Resultado no exercício: <i>déficit</i> de	-4,58%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Percentual de investimentos:	3,49%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO:	Desfavorável
DÍVIDA DE LONGO PRAZO:	Desfavorável
ESTÁ CUMPRINDO PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS?	Sim
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	Sim
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	Sim
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	Sim
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	46,57%
ENSINO - Aplicação na Educação - artigo 212 da Constituição Federal (Limite mínimo de 25%):	26,23%
ENSINO - FUNDEB aplicado no magistério (Limite mínimo de 60%):	69,60%
ENSINO - Recursos do FUNDEB aplicados no exercício:	98,86%
ENSINO - Se diferida, a parcela residual (de até 5%) foi aplicada até 31.03 do exercício subsequente?	Não
SAÚDE - Aplicação na Saúde (Limite mínimo de 15%):	28,55%



## CONCLUSÃO

Observada a instrução constante no artigo 24 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Fiscalização, em conclusão a seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

### A.1.1-CONTROLE INTERNO:

- Responsáveis pelo Controle Interno não atuam com exclusividade no exercício da função;
- Relatórios emitidos não evidenciam atuação concreta e efetiva de controle dos atos de gestão;

### A.2-IEG-M - I-PLANEJAMENTO:

- Constatadas inadequações às metas propostas pela Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;
- Detectadas diversas inadequações nessa dimensão do IEG-M, em especial quanto à inexistência de equipe estruturada para elaboração das peças de planejamento, falta de treinamento específico para os servidores responsáveis pelo Planejamento, não há levantamentos formais dos problemas, necessidades e deficiências do Município, não houve acompanhamento da execução do orçamento e inobservância da legislação relativa à pessoa com deficiência;

### B.1.1-RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- *Déficit* orçamentário não amparado totalmente por *superávit* financeiro do exercício anterior;
- Alterações orçamentárias em percentual elevado;
- Abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação e *superávit* financeiro do exercício anterior em quantias superiores ao efetivamente ocorrido;

### B.1.2-RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL:

- *Déficit* orçamentário do exercício fez surgir um antes inexistente *déficit* financeiro;

### B.1.3-DÍVIDA DE CURTO PRAZO:

- Insuficiência financeira e falta de liquidez para pagamento das dívidas de curto prazo;



**B.1.4.1-PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS:**

- Montante pago no exercício foi insuficiente para a redução do saldo devedor, visto o aumento do total devido após a incidência de atualização monetária e juros;

**B.1.9-DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS:**

- Nomeações de servidores para cargos em comissão cujas atribuições não configuram atividades de direção, chefia ou assessoramento;
- Servidores nomeados para cargos em comissão sem grau de escolaridade compatível com a complexidade das atribuições pertinentes;

**B.2-IEG-M - I-FISCAL:**

- Constatadas inadequações às metas propostas pela Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;

**B.3.1-TESSOURARIA:**

- Permanência de circunstâncias irregulares apontadas em Fiscalização Ordenada realizada, em 2018, no Setor de Tesouraria;
- Contas bancárias com conciliações com diversas pendências referentes a lançamentos de exercícios anteriores;

**C.1-APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL:**

- Não houve aplicação integral do saldo da parcela diferida do Fundeb;
- Constatação de demanda reprimida por vagas em creche.

**C.2-IEG-M – I-EDUC:**

- Constatadas inadequações às metas propostas pela Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;
- Verificação de circunstâncias inadequadas nessa dimensão do IEG-M, com reflexos no processo de ensino-aprendizagem, bem como de aspectos envolvendo a segurança de alunos, professores e servidores da educação;

**C.2.1-FISCALIZAÇÃO ORDENADA:**

- Verificada a permanência de circunstâncias irregulares apontadas em Fiscalizações Ordenadas realizadas, em 2018, no setor de Merenda e em Creche do Município;



## **D.2-IEG-M – I-SAÚDE:**

- Constatadas inadequações às metas propostas pela Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;
- Destacados aspectos negativos nessa dimensão do IEG-M, com reflexos na qualidade dos serviços disponibilizados à população;

### **D.2.1-FISCALIZAÇÃO ORDENADA:**

- Verificada a permanência de circunstâncias irregulares apontadas em Fiscalização Ordenada realizada, em 2018, no Setor de Almojarifado da Saúde-Medicamentos;

## **E.1-IEG-M – I-AMB:**

- Constatadas inadequações às metas propostas pela Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;

## **F.1-IEG-M – I-CIDADE:**

- Constatadas inadequações às metas propostas pela Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;
- Identificados aspectos negativos nessa dimensão do IEG-M, consistentes na inexistência de plano de contingência de defesa civil, na não capacitação de agentes para ações municipais de defesa civil e na falta de adequada sinalização e manutenção das vias públicas urbanas;

## **G.2-FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP:**

- Constatadas inconsistências em informações prestadas pela Origem ao Sistema AudeSP;

## **G.3-IEG-M – I-GOV TI:**

- Constatadas inadequações às metas propostas pela Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;
- Verificados aspectos negativos nessa dimensão do IEG-M relacionados à regulamentação e à utilização dos recursos da Tecnologia da Informação;

## **H.1.3- EXPEDIENTE SOBRE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE JURÍDICA E RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS:**

- Constatada parcial procedência da representação;



**H.1.5.1-PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS E GRATIFICAÇÕES:**

- Irregularidades no controle e pagamento de horas extras e de gratificações para servidores do Departamento Municipal de Trânsito;

**H.1.5.2-COMPOSIÇÃO DA JARI:**

- Impropriedade na composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito;

**H.2-ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL:**

- Não atendimento de recomendações da Casa.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-4.4 - Marília, 24 de junho de 2019.

***Edson Marcos Nery de Souza***  
*Agente da Fiscalização*

*Senhor Diretor Técnico de Divisão,*

Vistos.

De acordo com a manifestação retro/supra.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-4.4 - Marília, 24 de junho de 2019.

***Fabrcio Giaxa Nava***  
*Chefe Técnico da Fiscalização*



UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA  
(14) 3592-1630 - ur04@tce.sp.gov.br

---

**PROCESSO:** 00004579.989.18-7

**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)

■ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)

**INTERESSADO(A):** ■ JOSE APARECIDO FERNANDES (CPF 004.959.018-90)

**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2018

**EXERCÍCIO:** 2018

**INSTRUÇÃO POR:** UR-04

**PROCESSO(S)** 00012483.989.18-2, 00012362.989.18-8,  
**REFERENCIADO(S):** 00015793.989.18-7, 00024374.989.18-4,  
00022632.989.18-2, 00006701.989.19-6

---

### Senhor Conselheiro

Trata-se de processo de prestação de contas do exercício e do órgão em epígrafe, o qual foi objeto de **ACOMPANHAMENTO**, inclusive mediante inspeções *in loco*, conforme planejamento dos trabalhos fiscalizatórios desta Unidade Regional.

Nestes autos estão colacionados os ofícios notificatórios (eventos 74.1, 120.1 e presente), tornando ciente o responsável de que os autos estão disponíveis no sistema de processo eletrônico desta e. Corte, e de que todos os despachos e decisões exarados serão publicados no DOE, na conformidade do art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709 de 14 de janeiro de 1993.

Concluídos os trabalhos da Fiscalização, estando o pertinente Relatório colacionado no presente evento, faço conclusos os autos a Vossa Excelência.



GDUR-4 - Marília, 2 de Agosto de 2019.

***Agnon Ribeiro de Lima***  
***Diretor Técnico de Divisão***

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-YC7L-1B5L-5AKW-644X



GABINETE DO CONSELHEIRO  
**ROBSON MARINHO**  
(11) 3292-3521 - gcrmm@tce.sp.gov.br

## DESPACHO

---

**PROCESSO:** 00004579.989.18-7  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)  
■ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)  
**INTERESSADO(A):** ■ JOSE APARECIDO FERNANDES (CPF 004.959.018-90)  
**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2018  
**EXERCÍCIO:** 2018  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-04  
**PROCESSO(S)** 00012483.989.18-2, 00012362.989.18-8,  
**REFERENCIADO(S):** 00015793.989.18-7, 00024374.989.18-4,  
00022632.989.18-2, 00006701.989.19-6

---

Cuidam os autos das contas da Prefeitura Municipal de Assis, relativas ao exercício de 2018.

Tendo em vista o contido no Relatório de Fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Marília – UR- 04 (ev. 143), e de acordo com o que dispõem os artigos 29 da Lei Complementar 709/93 e 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, assino ao responsável pelas contas aqui em exame o prazo de 15 (quinze) dias para que tome conhecimento daquele e apresente alegações de interesse.

Publique-se e aguarde-se.

GCRMM, 5 de agosto de 2019

**ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS**

## CONSELHEIRO-SUBSTITUTO

vms/1141

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-YLNB-H6I1-5GGK-68R6



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ROBSON MARINHO – AUDITOR DO  
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo TC nº. 00004579.989.18-7**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS,**  
entidade privada de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº.  
46.179.941/0001-35, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, 926 – Assis – SP,  
vem perante Vossa Excelência, através de seu advogado infra-assinado,  
requerer a prorrogação do prazo, por mais 30 (trinta) dias, a contar da  
publicação do despacho concessivo, para apresentação de suas alegações,  
com relação ao evento 143, tendo em vista a necessidade de realização de  
diligências, bem como estudo e análise de documentos.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Assis / SP, 29 de Agosto de 2019.

**João Carlos Gonçalves Filho**  
**OAB/SP 77.927**



Livro 528 página 384

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM): MUNICIPIO DE ASSIS, NA FORMA ABAIXO.-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dez (10) dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete (2017), nesta cidade, distrito, município e comarca de Assis, Estado de São Paulo, neste Serviço, perante nós, Substituta e o Tabelião, compareceu(ram) como outorgante: MUNICIPIO DE ASSIS, entidade pública municipal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob número 46.179.941/0001-35, com sede nesta cidade, na Avenida Rui Barbosa 926, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor José Aparecido Fernandes, RG 10.908.015-4-SSP/SP, CPF/MF 004.959.018/90, brasileiro, casado, produtor rural e empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Luiz Carlos da Silveira, 345, Vila Orestes; o(a,os,as) presente(s), parte(s) juridicamente capaz(es), nos termos do art. 215, inciso II, do Código Civil Brasileiro, reconhecido(a,s) pelo(a,s) próprio(a,s), e através do(s) documento(s) apresentado(s), o(a,os,as) qual(is) dispensa(m) expressamente neste ato, a presença e a assinatura de testemunhas instrumentárias, nos termos do Provimento CGJ 58/89, Capítulo XIV, n. 24, do que dou fé. E, por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(a,s) bastante(s) procurador(a)(es): MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO, RG 33.403.976-9-SSP/SP, CPF/MF 335.925.168/76, brasileira, solteira, maior, capaz, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Siqueira Campos, 166, Vila Operária; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes da Cláusula “AD JUDICIA” e “ET EXTRA”, para o foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo para tanto dita transigir, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, receber e dar quitação, apresentar provas e documentos, tomar ciência, podendo ainda propor e variar de ações, defendê-las nas que lhe forem contrárias, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, apresentar recursos, representar perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais Tribunais, representar em quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho deste mandato. Cabendo em especial a outorgada, já qualificada, receber notificação e/ou intimação, além de poderes específicos para emitir carta de preposição para fins judiciais, bem como substabelecer para outros profissionais e efetuar levantamento de guias e alvaras judiciais. Assim o disse(ram) do que dou fé, e, me pediu(ram) que lhe(s) lavrasse esta procuração, a qual feita e sendo-lhe(s) lida em voz alta e bem clara, achou(aram)-na conforme, aceitou(aram), outorga(m) e assina(m). Eu, (a.) Adriana Chicoli Galli, Substituta, a digitei e conferi. Eu, (a.) Philippe Hoory, Tabelião, a conferi e subscrevi. (a.) José Aparecido Fernandes. Nada mais. Legalmente selada. Traslada em sua mesma data. Em seguida Eu, (Adriana Chicoli Galli) Substituta a conferi, achei conforme, assino e dou fé, em público e raso.

EM TESTEMUNHO ( 8 ) DA VERDADE

2º Tabelião de Notas  
 Av. Rui Barbosa, 809 - Assis - SP  
 Fone: (18) 3325-1645  
 Adriana Chicoli Galli  
 Substituta





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

- ADRIANA CHICOLI GALLI -  
Substituta

Emolumentos: Serventia R\$ 127,53, Secretaria da Fazenda R\$ 36,24, IPESP R\$ 18,68, Registro Civil R\$ 6,71, Tribunal Justiça R\$ 8,75, Santa Casa R\$ 1,28, Imposto ao Município R\$ 6,38, Ministério Público R\$ 6,12 = Total R\$ 211,69. Guia n. 007/2017.-



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

## SUBSTABELECIMENTO

MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº. 33.403.976-9 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 335.925.168-76, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo sob nº. 274.149, vem através do presente, **SUBSTABELECER**, com reserva de iguais, os poderes a mim outorgados por **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, as pessoas de **LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 24.363.364-6 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 265.047.388-66, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 155.585, **HERBERT DAVID**, brasileiro, portador do RG nº. 32.752.848-5 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 291.398.388-03, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 215.120, **VINICIUS MENDES E SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 30.420.111-X – SSP/SP e do CPF/MF nº. 221.733.028-41, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 241.271, **GUSTAVO ROBERTO DIAS TONIA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 34.723.698-4 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 315.913.578-02, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 288.256, **LEANDRO AGUILERA BERGONSO**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 25.423.268-1 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 263.887.288-12, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 341.191, **LIGIA EUGENIO BINATI**, brasileira, portadora do RG nº. 6.872.858-X – SSP/SP e do CPF/MF nº. 079.016.708-51, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 72.520, **LIGIA VASCONCELLOS MACHADO SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 47.129.664-8 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 397.650.468-80, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 359.499, **NILTON CESAR DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do RG nº. 14.884.635 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 078.984.278-58, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 135.784, **SANDRA APARECIDA IAMASHITA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 27.530.143-6 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 254.249.018-08, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 218.156, **PATRICIA MENOSSI CARDOSO SPERA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 25.133.448-X – SSP/SP e do CPF/MF nº. 180.792.878-05, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 284.275, **RENATO DE ALMEIDA SIMONETTI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 25.497.929-4 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 220.974.358-31, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 205.918, a quem conferem os mais amplos e gerais poderes especialmente para agindo em conjunto ou separadamente, independente de ordem de nomeação para atuar nas esferas judiciais ou extrajudiciais, podendo ainda representá-lo junto a Entidades Públicas Federais, Estaduais, Municipais ou Autarquias.

Assis/SP, 02 de fevereiro de 2017.

  
**MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO**  
OAB/SP 274.149



## SUBSTABELECIMENTO

**DRA. MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG sob nº. 33.403.976-9 – SSP – SP e do CPF/MF 335.925.168-76, inscrita na OAB/SP sob nº. 274.149, vem através do presente, **SUBSTABELECER**, com reserva de iguais, os poderes a mim outorgados por **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, as pessoas **Dr. JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**, OAB/SP 77.927 e **Dr. JOSÉ BENEDITO CHIQUETO**, OAB/SP 149.159, especialmente para atuar junto a Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assis (SP), 19 de junho de 2017

  
**MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO**  
**OAB/SP 274.149**

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.5300 CEP 19814-000 - Centro - Assis – SP.  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) - [juridicopma@femanet.com.br](mailto:juridicopma@femanet.com.br)





GABINETE DO CONSELHEIRO  
**ROBSON MARINHO**  
(11) 3292-3521 - gcrrm@tce.sp.gov.br

## DESPACHO

---

**PROCESSO:** 00004579.989.18-7  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)  
■ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)  
**INTERESSADO(A):** ■ JOSE APARECIDO FERNANDES (CPF 004.959.018-90)  
**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2018  
**EXERCÍCIO:** 2018  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-04  
**PROCESSO(S)** 00012483.989.18-2, 00012362.989.18-8,  
**REFERENCIADO(S):** 00015793.989.18-7, 00024374.989.18-4,  
00022632.989.18-2, 00006701.989.19-6

---

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS requer dilação de prazo, por 30 dias, para manifestar-se.

Defiro 15 dias.

Os efeitos desta decisão estendem-se a JOSE APARECIDO FERNANDES caso queira também manifestar-se nos autos.

Publique-se e aguarde-se.

GCRRM, 30 de agosto de 2019

**ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS**  
**CONSELHEIRO-SUBSTITUTO**

vms/1340

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-0BUB-B5RX-68AO-774V



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – DOUTOR ROBSON MARINHO**

**PROCESSO TC 004579-989-18**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, através de seu Prefeito, **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, já qualificados nos autos supra, por seus advogados e procuradores que esta subscrevem, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica (Lei Complementar nº 709/93), Regimento Interno, alterações posteriores e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, para apresentar as presentes

**J U S T I F I C A T I V A S**

referentes às contas do exercício financeiro de 2018, tendo em vista os apontamentos apresentados no Relatório da Auditoria do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aduzindo para tanto as razões de fato e de direito a seguir expostas:

Primeiramente, aproveitamos para destacar a qualidade do trabalho de fiscalização realizado pela competente Auditoria, através do qual demonstrou ela ter vasto conhecimento da Administração Municipal.

A par disso, deve ser levado em consideração, também, que vários apontamentos apresentados pela nobre Auditoria traduzem-se, na realidade, em questões burocráticas, mas que como constou do referido relatório, em nenhum momento ficou caracterizada a **má fé**, dolo, desvio, prática de lesividade e/ou prejuízo ao erário público, ao contrário, as despesas sempre obedeceram ao princípio da economia, parcimônia e em busca tão somente do atendimento às necessidades básicas e fundamentais da comunidade, em especial a mais carente, sempre sem nenhuma luxúria ou gastos exagerados e desnecessários.

### **PRELIMINARMENTE:**

Antes de adentrarmos no mérito das presentes justificativas entendemos ser oportuno, necessário e fundamental apresentarmos, como matéria preliminar, um breve relato da efetiva e real situação econômica, financeira e patrimonial do Município no final do exercício de 2018 em relação ao encerramento do exercício anterior.

É cediço que o Município de Assis, a exemplo dos demais municípios brasileiros, enfrentam uma situação inusitada, em razão da grave situação econômica e financeira que acomete nosso país. Assim, é inconteste, que o resultado das contas públicas, de uma forma geral passam por uma situação no mínimo delicada, justamente em razão da queda da arrecadação, fato que tem implicado em resultado deficitário.

No caso de nosso Município a situação não foi diferente, pois a atual administração, durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2018, acabou por se deparar com este problema, muito embora tivesse envidado enorme esforço objetivando a diminuição das despesas gerais de custeio, gastando apenas o estritamente necessário para que os serviços públicos essenciais não sofressem solução de continuidade.

Apesar de todas estas dificuldades a atual administração, durante o exercício financeiro de 2018, conseguiu implementar algumas inovações e medidas práticas, visando garantir a manutenção básica da máquina administrativa e atendimento aos munícipes.

Tanto isto é verdadeiro que a própria Auditoria, em seu relatório (fls.53), apresenta um quadro demonstrativo de certa forma considerado por nós, data máxima vênia, como sendo um Município até mesmo privilegiado em relação aos demais.

Veja-se.

Apesar dos percalços, a execução orçamentária transcorreu dentro da normalidade, tendo em vista que no encerramento do exercício apresentou déficit mínimo, quando a grande maioria dos municípios, em face da recessão financeira imperante no País, apresentaram resultado orçamentário deficitário de volume considerável.

A atual gestão conseguiu ainda aplicar em investimentos o equivalente a 3,49% do seu orçamento percentual este que sabidamente é muito difícil de ser atingido pelos municípios no primeiro ano de uma nova gestão.

Ademais merece realce especial o fato de que o Município obteve registro no exercício de 2018, de valores aplicados com a educação no patamar de 26,23%, ou seja, foram pagas despesas acima do percentual mínimo exigido de 25%, e, na área da saúde o Município fez aplicação de 28,55%, índice bem maior do que o mínimo exigido pela legislação do produto de arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 (impostos diretamente arrecadados) e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu § 3º da Constituição Federal (transferências voluntárias), nas ações e serviços públicos de saúde, demonstrando assim cumprimento legal das normas preconizadas na Carta Política Brasileira de 1988.

Ainda, deve ser ressaltado que, apesar da grave situação financeira do País, nosso município, graças às medidas de austeridade implementadas, conseguiu, com muito esforço, manter o índice de 46,57% com as despesas de pessoal, o nos coloca em uma situação de destaque em relação à grande maioria dos demais municípios brasileiros.

Outro ponto que merece destaque é justamente o cumprimento integral de todos os compromissos relativos aos precatórios judiciais, item que foi considerado absolutamente regular pela Auditoria.

Como consta do Decreto de Calamidade editado em 2017, a atual administração encontrou um débito de R\$ 48.537.279,99 junto ao Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais de Assis – Assisprev -, relativo à contribuição patronal e déficit técnico, referente, inclusive a diversos parcelamentos não cumpridos, além de diferença apurada pela Auditoria do Ministério da Previdência.

Tal fato levou a não emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, naquele ano, o que impedia, até então, a administração de firmar convênios e via de consequência receber verbas dos demais governos.

A atual administração buscou solucionar o problema cuidando de parcelar o débito e garantindo o pagamento em dia, que permanece até a presente data, das contribuições patronais, conforme constou expressamente do relatório da auditoria do Tribunal de Contas.

Com a regularidade junto a Previdência Municipal o Município passou a receber o devido Certificado, firmando diversos convênios com as diferentes esferas de governo, cujos recursos são carreados à execução de obras e outros investimentos em benefício da população.

Por derradeiro, entendemos, também, deveras importante ressaltar, que a competente e zelosa Auditoria em seu minucioso relatório jamais fez qualquer tipo de apontamento no sentido de que a atual administração tivesse agido de má-fé e muito menos com dolo em todos os seus atos até então praticados, não tendo evidenciado qualquer falha em procedimentos licitatórios, contratos e de uma forma geral com administração do erário.

Apresentamos a seguir as justificativas, seguindo a mesma ordem dos apontamentos, senão vejamos.

#### **ITEM A.1.1. – CONTROLE INTERNO**

Neste tópico a Auditoria aponta como irregularidade as seguintes ocorrências:



\*\* Os responsáveis pelo Controle Interno não atuam com exclusividade no exercício da função;

\*\* Os Relatórios emitidos não evidenciam a atuação concreta e efetiva do controle dos atos de gestão.

Realmente Excelência os integrantes do Controle Interno não possuem dedicação exclusiva em relação ao exercício das atividades a ele pertinentes.

Contudo, é importante ressaltar, que nem mesmo a legislação que trata da matéria, estabelece de forma expressa, que os servidores integrantes do Controle Interno devam possuir dedicação exclusiva nesta atividade.

“*Ad argumentandum*” a permanecer tal pretensão, certamente a grande maioria dos municípios brasileiros enfrentariam enormes dificuldades para gerir este serviço, haja vista que precisariam designar servidores em dedicação integral em prejuízo de outras atividades.

Assim, nestas condições, o aumento das despesas seria consequência natural, além é claro, de que em um município de porte pequeno ou mesmo médio, tais servidores ficariam a grande maioria do tempo ociosos, justamente em razão da mínima quantidade de providências e atos que cotidianamente são praticados pelas administrações de municípios de pequeno porte.

Já com relação ao apontamento da Auditoria, no sentido de que os relatórios do Controle Interno não evidenciam a atuação concreta e efetiva do controle dos atos de gestão, temos a esclarecer o seguinte:

A legislação que instituiu e regulamentou o Controle Interno estabelece de forma expressa que os servidores então nomeados para tal mister, possuem total independência e autonomia para a realização das fiscalizações junto aos departamentos e unidades do Município, não necessitando de qualquer aviso prévio para atuação.

Assim, resta evidente que os integrantes do Controle Interno não se acham vinculados e muito menos subordinados a qualquer outro órgão ou servidor municipal, tendo seus membros total liberdade para a realização das fiscalizações e emissão de relatório.

De outro lado analisando os relatórios já apensados aos autos pela Auditoria, podemos verificar que foram apreciados itens tais como:

\*\* aplicação dos limites constitucionais:

- despesas de pessoal;
- remuneração de agentes políticos;
- aplicação na educação e profissionais do magistério.

\*\* Análise do Quadro de Pessoal:

- criação de cargos;
- nomeações e dispensas de servidores;
- concessão de reajuste e outras legislações pertinentes.

\*\* Transparência das Contas Públicas:

- publicação dos atos necessários;

\*\* Atuação por meio de verificações *"in loco"*, bem como pelo exame e amostragens, de acordo com as normas de controle aplicadas ao serviço público, principalmente nas seguintes áreas:

- Receita e despesa pública;
- execução orçamentária do exercício;
- licitações e contratos;
- aplicações na saúde e educação;
- despesas com pessoal;
- portal da transparência.

Assim, tomando-se como base os relatórios apresentados, é inquestionável que o Controle Interno do Município de Assis, analisou e avaliou todos os atos praticados pela administração, considerados de maior relevância .

No que se refere as fiscalizações ordenadas pontuadas neste item do relatório, temos a informar que foram todas elas devidamente

acompanhadas e respondidas, tendo seus apontamentos senão sanados, ao menos foram minimizados, conforme comprovam as documentações anexadas em cada um dos itens apontados no presente relatório.

Por fim, o Controle Interno, assim que tomou conhecimento do relatório, cuidou de solicitar diretamente aos órgãos e unidades do município, que informem imediatamente todos os ALERTAS e RECOMENDAÇÕES feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assim, demonstrado restou que a atual administração tomou sim todas as providências necessárias em relação ao bom funcionamento e atribuições do Controle Interno devendo, portanto, ser neste particular as contas consideradas regulares.

#### **ITEM A.2 – IEGM – I- PLANEJAMENTO - Índice C+**

Neste item o relatório aponta como irregularidade o não cumprimento das obrigações regulamentares em relação ao Planejamento, afirmando que o Município de Assis, atualmente enquadra-se na faixa “C+”, o que significa que está em fase de adequação.

Dentre os apontamentos consta do relatório da Auditoria, o seguinte:

\*\* Inadequações às metas propostas pela Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;

\*\* Inexistência de equipe estruturada para elaboração das peças de planejamento;

\*\* falta de treinamento específico para servidores responsáveis pelo Planejamento;

\*\* inexistência de levantamentos formais dos problemas locais, bem como não houve acompanhamento da execução orçamentária.

Preambularmente, torna-se importante destacar que o Município de Assis possui tamanho e recursos financeiros bastante limitados, traduzindo-se em cidade de médio porte, não podendo jamais ser equiparado à outros municípios maiores ou até mesmo metrópoles.

É cediço, que para atingir o cumprimento integral dos apontamentos deste item do relatório, existe a necessidade de uma grande demanda, com alocação de considerável volume de recursos orçamentários, financeiros, técnicos e de pessoal, tarefa impossível de ser totalmente cumprida em um único mandato.

Até porque, é consabido que a atual administração herdou um enorme déficit orçamentário e financeiro, como comprova a descrição elencada em justificativas apresentadas em exercícios anteriores, fato que acabou por obrigar a atual administração a decretar estado de emergência financeira.

Acontece que mesmo enfrentando todas estas dificuldades em seus dois primeiros anos de gestão, a atual administração cuidou sempre de dar cumprimento dentro de suas possibilidades e realidades a todos os itens apontados pela Auditoria, senão vejamos analiticamente.

No que se refere à ausência de equipe estruturada para realização do planejamento municipal (PPA, LDO e LOA), conforme determinada o artigo 165 e incisos da Constituição Federal, temos a esclarecer que o planejamento municipal é realizado por funcionários efetivos, lotados em cargos de Supervisor Técnico Contábil, com atribuições devidamente definidas na legislação municipal, das quais faz parte a elaboração das peças de planejamento e que os mesmos recebem respaldo de todos os Secretários Municipais para composição do planejamento das diversas áreas municipais, além de contar com a assessoria de empresa especializada para tal fim.

Ressalte-se que a estrutura para a realização do planejamento municipal está definida por seus respectivos cargos e atribuições pela Lei Municipal 6.370, de 29 de setembro de 2017, como previsto a partir de seu artigo 33 e seguintes, cópia já anexada.

Merece ser destacado, ainda, que esta mesma equipe realiza tais funções há mais de 10(dez) anos, sem nenhum apontamento anterior em contrário, inclusive no que se refere a eventuais divergências apontadas em audiências públicas, as quais sempre foram realizadas regular e habitualmente.

A alegação de que os servidores responsáveis pelo planejamento não recebem treinamento específico para a matéria também não corresponde à realidade dos fatos.

Assim é que os servidores responsáveis pelo planejamento possuem formação específica na área de contabilidade, sendo todos ocupantes de cargos efetivos e de carreira, e frequentemente participam de cursos de aprimoramento na área da contabilidade pública, inclusive daqueles e de palestras realizadas pela Egrégia Corte de Contas Paulista.

De outro lado, referidos servidores contam, ainda, com a assessoria efetiva e permanente de empresa LG ASSESSORIA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - ME especializada em administração financeira e orçamentária pública, com vasta experiência em administração pública, cujo termo de contrato ora apensamos.

Consta do relatório, ainda, que não há margem ou projetos destinados para programas ou projetos originários da participação popular. O assunto é abordado na meta 16.7 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

A respeito temos a esclarecer que a administração municipal realizou audiências públicas conforme previsto na legislação vigente e também realizou levantamentos inclusive junto a iniciativa popular, buscando entender as necessidades do Município para elaboração das peças de planejamento,

As atas de audiências públicas que não eram publicadas via internet, já passaram a integrar o site da Prefeitura Municipal.

Deve ser destacado que a Prefeitura de Assis vem aperfeiçoando seus mecanismos de controle e monitoramento orçamentário com o auxílio da Assessoria Contábil para melhorar a capacidade de tomada de decisão do

administrador público. Atualmente são entregues relatórios periódicos evidenciando a situação orçamentária e financeira do município.

Já com relação aos demais apontamentos constantes de ITEM do Relatório, temos a esclarecer que se tratam de metas constantes da Agenda pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, que serão efetiva e definitivamente exigidos apenas a partir do ano de 2.030.

Assim, muito embora, atualmente, grande parte desses objetivos, estejam sendo objeto de estudos, projetos e alocação de recursos por parte da atual administração os mesmos ainda não foram integralmente concluídos, até porque, sabidamente seus cumprimentos exigirão dos entes públicos, uma enorme gama de recursos, financeiros, humanos e técnicos e que com toda certeza estarão definitivamente concluídos no prazo final fixado.

Portanto, muito embora a administração não tenha cumprido integralmente com esses objetivos vem sim, dentro de suas possibilidades financeiras e humanas implementando as ações de acordo com um cronograma plausível e que certamente até o seu prazo final (ano de 2030), estarão todos plena e integralmente concluídos.

Destarte em tendo ficado comprovado que a atual administração não tem medido esforços para atingir todas as metas dos objetivos fixados pela ONU, dentro do prazo legal, espera-se, que também neste particular as contas sejam julgadas regulares.

#### **ITEM B.1.1 – RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **ITEM B.1.2 – RESULTADO FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL.**

Nestes tópicos o relatório da Auditoria aponta como possíveis irregularidades, as seguintes ocorrências:

\*\* Déficit orçamentário e financeiro não amparado totalmente pelo superávit financeiro do exercício anterior;

\*\* Alterações Orçamentárias em percentual elevado;

\*\* Abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior em quantias superiores ao efetivamente ocorrido.

### DÉFICIT FINANCEIRO

A auditoria neste particular aponta em seu relatório a ocorrência de déficit financeiro provocado pelo déficit orçamentário do exercício em análise.

Realmente o município de Assis, encerrou o exercício financeiro de 2.018 com um déficit financeiro não da ordem de R\$ 5.923.696,21 (cinco milhões novecentos e vinte e três mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), como afirma o relatório da competente e zelosa Auditoria, mas sim, no valor de R\$ 1.085.520,99 (um milhão oitenta e cinco mil quinhentos e vinte reais e noventa e nove centavos), assim demonstrado:

Déficit apurado pela Auditoria.....	R\$ 5.923.696,21
Menos	
Restos a Pagar não Processados.....	<u>R\$ 4.838.175,22</u>
<b>Déficit Real apurado.....</b>	<b>R\$ 1.085.520,99</b>

Conforme será devidamente demonstrado e justificado n itens seguintes da presente defesa, este déficit financeiro no valor real de R\$ 1.085.520,99 (um milhão oitenta e cinco mil quinhentos e vinte reais e noventa e centavos), o qual, data vênua, considera-se seja de pequena monta em relação ao volume da arrecadação anual do município, haja vista que, representa apenas **1, 1/2 (um dia e meio)** da receita média anual do Município, assim demonstrado:

**Receita Arrecadada em 2018 - R\$ 263.012.640,28 / 12 meses = R\$ 21.917.700,00**

**R\$ 21.917.700,00 / 30 dias = R\$ 730.590,66 (Receita média Diária)**

**R\$ 730.590,66 Receita Diária X 1,50 = R\$ 1.085.520,99 (Déficit Financeiro)**

Portanto, demonstrado e comprovado está que o déficit financeiro ocorrido no município de Assis relativamente ao exercício financeiro de 2.018, não tem o condão de macular o resultado geral das contas, tendo-se em

vista, que representa o valor equivalente a **1,50 (um dia e meio)** da receita média anual arrecadada.

É sabido, que a administração pública, deve sempre realizar a sua execução orçamentária em perfeito equilíbrio entre a receita efetivamente arrecadada e as despesas liquidadas, de tal sorte que todos os recursos sejam aplicados de imediato em prol da população.

Assim, o simples fato de um determinado município possuir enorme volume financeiro aplicado, não significa que esteja sendo bem administrado, pois, os recursos públicos jamais deveriam servir como instrumento de especulação financeira, mas sim, converter-se em serviços e obras de interesse da população.

“*Ad argumentando*”, somente será passível de rejeição as contas públicas, caso o déficit financeiro venha a atingir patamares que possam de alguma forma, comprometer o equilíbrio econômico e financeiro da entidade, mas, um déficit que represente apenas e simplesmente **1,50 (um dia e meio)** da receita média anual, é praticamente insignificante e de certa maneira, confirma que a gestão do erário está sendo revertida em prol do interesse público.

Destarte, face aos argumentos acima expostos, bem como considerando que o déficit financeiro ocorrido no ano de 2.018, equivale a apenas **1,50 (um dia e meio)** da receita média anual do Município, espera-se que também em relação a este item do relatório as contas sejam julgadas regulares.

### **DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO**

A auditoria aponta em seu competente e zeloso relatório, que o Município de Assis encerrou o exercício financeiro de 2.018, com um déficit orçamentário de equivalente a 4,58%.

Realmente Excelência o município de Assis, encerrou a execução orçamentária do exercício financeiro de 2018 com um pequeno déficit orçamentário, que como se verá pelas justificativas abaixo, não comprometeu jamais a sua situação econômica, financeira e patrimonial.

É importante destacar também, que o referido déficit orçamentário foi provocado por questões fortuitas, não tendo sido ocasionado por



culpa e muito menos dolo da atual administração, haja vista que, foi originado em razão dos seguintes fatores:

\*\* inadimplência de contribuintes em relação ao pagamento dos tributos municipais lançados durante o ano de 2.018 e inscritos em dívida ativa no final do exercício financeiro em análise;

\*\* queda real da receita arrecadada em 2018, em comparação ao valor arrecadado no ano de 2.017, principalmente no que diz respeito às receitas de transferências tanto da União como do próprio Estado de São Paulo;

\*\* atraso nos repasses de recursos oriundos de Termos de Convênios firmados com os Governos: Estadual e Federal e também entidades privadas, para execução de obras e serviços diversos.

Feitos estes primeiros esclarecimentos e argumentos, passaremos em seguida a demonstrar de forma detalhada os motivos e as causas que acabaram por contribuir de forma direta e decisiva na formação do Déficit Orçamentário do exercício financeiro de 2.018, senão vejamos:

**DA INADIMPLÊNCIA DOS CONTRIBUENTES –  
CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA:**

Conforme se verifica das peças contábeis e demais documentos apensados ao presente TC, em especial os relatórios ora juntados à presente defesa o Município de Assis encerrou o exercício financeiro de 2018, com um crédito de Dívida Ativa, relativamente aos tributos municipais – IPTU, ISS, ALVARÁ, etc..., lançados e não arrecadados da ordem de **R\$ 3.417.524,49** (três milhões quatrocentos e dezessete mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e centavos), assim demonstrado:

ISS Lançado e não recebido em 2018.....	R\$ 1.317.528,50
Taxa de Licença Lançada e não recebida em 2018...	R\$ 766.114,09
IPTU Lançado e não recebido em 2.018.....	<u>R\$ 1.333.881,91</u>
<b>TRIBUTOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA.....</b>	<b>R\$ 3.417.524,49</b>

Assim, caso o município de Assis tivesse arrecadado a totalidade dos tributos lançados no exercício, certamente a receita relativamente ao exercício de 2018, seria acrescida de **R\$ 3.417.524,49** (três milhões quatrocentos e dezessete mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e centavos) e, conseqüentemente o DÉFICIT da execução orçamentária de **R\$ 12.057.348,29** (doze milhões cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), seria diminuído nesta mesma proporção, passando então a ser de **R\$ 8.639.823,80** (oito milhões seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), assim demonstrado:

DÉFICIT apurado em 2.018.....	R\$ 12.057.348,29
Menos:	
Valor inscrito em Dívida Ativa em 2.018.....	<u>R\$ 3.417.524,49</u>
<b>Déficit Líquido.....</b>	<b>R\$ 8.639.823,80</b>

Assim, considerando-se que não tivesse ocorrido qualquer inadimplência por parte dos contribuintes em relação aos tributos lançados pelo Município de Assis durante o ano de 2.018, certamente a arrecadação teria sido maior em **R\$ R\$ 3.417.524,49** (três milhões quatrocentos e dezessete mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e centavos), reduzindo-se assim o déficit para o montante de **R\$ 8.639.823,80** (oito milhões seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), conforme acima já demonstrado.

**DO NÃO REPASSE DE RECEITAS DECORRENTES DE  
CONVÊNIOS FIRMADOS COM A UNIÃO, ESTADO E A  
INICIATIVA PRIVADA**

Além dos motivos acima justificados e comprovados, outro fator que também contribuiu de forma acentuada para a ocorrência do DÉFICIT apontado pela Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, foi a falta de repasses dos recursos oriundos de diversos CONVÊNIOS firmados entre o Município de Assis e os governos Estadual e Federal e também com a entidades privadas.

Tal situação ocorreu, justamente porque o Município de Assis ao firmar referidos convênios, cuidou de proceder à abertura dos créditos adicionais, os procedimentos licitatórios e os respectivos empenhamentos dessas despesas, cujos pagamentos estavam diretamente vinculados aos repasses dos recursos por parte dos Governos Estadual e Federal e em alguns casos até mesmo de entidades privadas.

Ocorre, que, conforme será demonstrado de forma analítica logo abaixo, referidos recursos **NÃO** foram repassados ao Município de Assis nos prazos e valores avençados, muito embora, tais despesas, tenham sido contratadas e empenhadas pelo Município e conseqüentemente inscritas em Restos à Pagar de 2018, fato que acabou por influenciar de forma direta na formação do suposto Déficit Orçamentário apontado pela competente e zelosa auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vejam os abaixo a demonstração analítica de cada um desses Termos de Convênio, que diretamente influenciaram na composição do suposto déficit:

**\*\* CONVÊNIO Nº 168/2017 – FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo como objeto a Ampliação e Reforma da Praça Leonor Mendes de Barros.**

Segundo consta dos documentos ora anexados, o Governo do Estado de São Paulo, NÃO repassou até o final do exercício de 2018, qualquer valor este título ao município de Assis.

Assim, na data de 31/12/2018, existia um saldo remanescente de recursos a serem repassados ao Município de Assis a título do referido convênio, no montante de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), assim demonstrado:

Valor do Convênio.....	R\$ 100.000,00
Menos:	
Valor repassado em 2018.....	<u>R\$ 00,00</u>
<b>Saldo ainda aguardando repasse.....</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

Ocorre, que muito embora o Governo do Estado de São Paulo não tenha repassado qualquer valor a esse título, o Município de Assis licitou a obra e conseqüentemente empenhou o valor contratado, permanecendo assim, o Empenho inscrito em Restos à Pagar em 31/12/2018 pelo saldo de **R\$ 96.351,08** (noventa e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos), aguardando a liberação dos recursos por parte do Governo Estadual. Vejamos o quadro abaixo:

Valor total Empenhado .....	R\$	96.351,08
Menos:		
Valores pagos parcialmente até 31/12/2018.....	R\$	<u>00,00</u>
<b>Saldo do Empenho Inscrito em Restos à Pagar 2.018.....</b>	<b>R\$</b>	<b>96.351,08</b>

Destarte, é importante destacar que o saldo de **R\$ 96.351,08** (noventa e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos), inscrito em restos à pagar de 2.018, somente deverá ser liquidado/pago no momento em que houver o Governo Estadual efetuado o repasse do recurso, situação que conforme já demonstrado, não ocorreu na data aprezada..

**\*\* CONVÊNIO - no valor de R\$ 1.075.453,63 (um milhão setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), tendo como objeto a Construção da Unidade Escolar Jardim Portal São Francisco.**

Segundo consta dos documentos ora anexados, o Governo do Estado de São Paulo, NÃO repassou até o final do exercício de 2.018, qualquer valor este título ao município de Assis.

Assim, na data de 31/12/2018, existia um saldo remanescente de recursos a serem repassados ao Município de Assis a título do referido convênio, no montante de **R\$ 1.075.453,63** (um milhão setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), assim demonstrado:

Valor do Convênio..... R\$ 1.075.453,63

Menos:

Valor repassado em 2018.....R\$ 00,00

**Saldo ainda aguardando repasse.....R\$ 1.075.453,63**

Ocorre, que muito embora não tenha sido repassado qualquer valor a esse título o Município de Assis, abriu o crédito adicional, licitou a obra e conseqüentemente empenhou o valor contratado, permanecendo assim, o Empenho inscrito em Restos à Pagar em 31/12/2018 pelo saldo de **R\$ 156.343,95** (cento e cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), aguardando a liberação dos recursos por parte do Governo Estadual. Vejamos o quadro abaixo:

Valor total Empenhado .....R\$ 156.343,95

Menos:

Valores pagos parcialmente até 31/12/2018.....R\$ 00,00

**Saldo do Empenho Inscrito em Restos à Pagar 2.018.....R\$ 156.343,95**

Destarte, é importante destacar que o saldo de **R\$ 156.343,95** (cento e cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), inscrito em restos à pagar de 2.018, somente deverá ser liquidado/pago no momento em que houver o Governo Estadual efetuado o repasse do recurso, situação que conforme já demonstrado, não ocorreu na data aprazada..

**\*\* CONVÊNIO no valor de R\$ 1.525.276,83 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), tendo como objeto a Construção da Creche Park Bambu.**

Segundo consta dos documentos ora anexados, foram repassados ao Município de Assis até o final do exercício de 2.018, apenas o valor de **R\$ 244.754,34** (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), a título desse convênio.

Assim, na data de 31/12/2018, existia um saldo remanescente de recursos a serem repassados ao Município de Assis a título do referido convênio no montante de **R\$ 1.280.522,49** (um milhão duzentos e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), assim demonstrado:

Valor do Convênio.....	R\$ 1.525.276,83
Menos:	
Valor repassado em 2018.....	<u>R\$ 244.754,34</u>
<b>Saldo ainda aguardando repasse.....</b>	<b>R\$ 1.280.522,49</b>

Ocorre, que muito embora não tenha sido repassada a integralidade do valor a esse título, o Município de Assis, abriu o crédito adicional, licitou a obra e conseqüentemente empenhou o valor contratado, permanecendo assim, o empenho inscrito em Restos à Pagar em 31/12/2018, pelo saldo de **R\$ 104.864,26** (cento e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), aguardando a liberação do saldo dos recursos. Vejamos o quadro abaixo:

Valor total Empenhado .....	R\$ 104.864,26
Menos:	
Valores pagos parcialmente até 31/12/2018.....	<u>R\$ 00,00</u>
<b>Saldo do Empenho Inscrito em Restos à Pagar 2.018.....</b>	<b>R\$ 104.864,26</b>

Destarte, é importante destacar que o saldo de **R\$ 104.864,26** (cento e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), inscrito em restos à pagar de 2.018, somente deverá ser liquidado/pago no momento em que houver o repasse do recurso, situação que conforme já demonstrado, não ocorreu na data aprezada..

**\*\* CONVÊNIO DETRAN, tendo como objeto a Implementação de Medidas de Segurança no Trânsito.**

Segundo consta dos documentos ora anexados, não foram repassados ao Município de Assis até o final do exercício de 2.018, qualquer valor, a título desse convênio.

Assim, na data de 31/12/2018, existia um saldo remanescente de recursos a serem repassados ao Município de Assis a título do referido convênio, no montante de **R\$ 36.561,48** (trinta e seis quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), assim demonstrado:

Valor do Convênio.....	R\$	36.561,48
Menos:		
Valor repassado em 2018.....	R\$	<u>00,00</u>
<b>Saldo ainda aguardando repasse.....</b>	<b>R\$</b>	<b>36.561,48</b>

Ocorre, que muito embora não tenha sido repassada a integralidade do valor a esse título, o Município de Assis, abriu o crédito adicional, realizou as despesas e conseqüentemente empenhou o valor contratado, permanecendo assim o empenho inscrito em Restos à Pagar em 31/12/2018, pelo saldo de **R\$ 36.561,48** (trinta e seis quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), aguardando a liberação do saldo dos recursos. Vejamos o quadro abaixo:

Valor total Empenhado .....	R\$	36.561,48
Menos:		
Valores pagos parcialmente até 31/12/2018.....	R\$	<u>00,00</u>
<b>Saldo do Empenho Inscrito em Restos à Pagar 2.018.....</b>	<b>R\$</b>	<b>35.561,48</b>

Destarte, é importante destacar que o saldo de **R\$ 36.561,48** (trinta e seis quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), inscrito em restos à pagar de 2.018, somente deverá ser liquidado/pago no momento em que houver o repasse do recurso, situação que conforme já demonstrado, não ocorreu na data aprazada..

**\*\* CONVÊNIO - RESIDENCIAL ALDA CAROLINA, no valor de R\$ 288.088,77 (duzentos e oitenta e oito mil oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), tendo como objeto proteção Social Básica.**

Segundo consta dos documentos ora anexados, foi repassado ao Município de Assis até o final do exercício de 2.018, valor de **R\$ 265.647,20** (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) a título desse convênio.

Assim, na data de 31/12/2018, existia um saldo remanescente de recursos a serem repassados ao Município de Assis a título do referido convênio, no montante de **R\$ 22.441,57** (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), assim demonstrado:

Valor do Convênio.....	R\$ 288.088,77
Menos:	
Valor repassado em 2018.....	<u>R\$ 265.647,20</u>
<b>Saldo ainda aguardando repasse.....</b>	<b>R\$ 22.441,57</b>

Ocorre, que muito embora não tenha sido repassada a integralidade do valor a esse título, o Município de Assis, abriu o crédito adicional, realizou as despesas e conseqüentemente empenhou o valor contratado, permanecendo assim, o empenho inscrito em Restos à Pagar em 31/12/2018, pelo saldo de **R\$ 17.860,00** (dezessete mil oitocentos e sessenta reais), aguardando a liberação do saldo dos recursos. Vejamos o quadro abaixo:

Valor total Empenhado .....	R\$ 17.860,00
Menos:	
Valores pagos parcialmente até 31/12/2018.....	<u>R\$ 00,00</u>
<b>Saldo do Empenho Inscrito em Restos à Pagar 2.018.....</b>	<b>R\$ 17.860,00</b>

Destarte, é importante destacar que o saldo de **R\$ 17.860,00** (dezessete mil oitocentos e sessenta reais), inscrito em restos à pagar de 2.018, somente deverá ser liquidado/pago no momento em que houver o repasse do recurso, situação que conforme já demonstrado, não ocorreu na data aprazada..



**\*\* CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, no valor de R\$ 298.396,50 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), tendo como objeto o recapeamento de diversas ruas do Município.**

Segundo consta dos documentos ora anexados, foi repassado ao Município de Assis até o final do exercício de 2.018, valor de **R\$ 59.060,00** (cinquenta e nove mil e sessenta reais) a título desse convênio.

Assim, na data de 31/12/2018, existia um saldo remanescente de recursos a serem repassados ao Município de Assis a título do referido convênio, no montante de **R\$ 239.336,50** (duzentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), assim demonstrado:

Valor do Convênio.....	R\$ 298.396,50
Menos:	
Valor repassado em 2018.....	<u>R\$ 59.060,00</u>
<b>Saldo ainda aguardando repasse.....</b>	<b>R\$ 239.336,50</b>

Ocorre, que muito embora não tenha sido repassada a integralidade do valor a esse título, o Município de Assis, abriu o crédito adicional, realizou as despesas e conseqüentemente empenhou o valor contratado, permanecendo assim, o empenho inscrito em Restos à Pagar em 31/12/2018, pelo saldo de **R\$ 239.336,50** (duzentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), aguardando a liberação do saldo dos recursos. Vejamos o quadro abaixo:

Valor total Empenhado .....	R\$ 264.072,56
Menos:	
Valores pagos parcialmente até 31/12/2018.....	<u>R\$ 00,00</u>
<b>Saldo do Empenho Inscrito em Restos à Pagar 2.018.....</b>	<b>R\$ 264.072,56</b>

Destarte, é importante destacar que o saldo de **R\$ 264.072,56** (duzentos e sessenta e quatro mil setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), inscrito em restos à pagar de 2.018, somente deverá ser liquidado/pago no momento em que houver o repasse do recurso, situação que conforme já demonstrado, não ocorreu na data aprazada..

**\*\* CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, no valor de R\$ 256.907,65 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), tendo como objeto o Recapeamento de diversas ruas do Município.**

Segundo consta dos documentos ora anexados, foi repassado ao Município de Assis até o final do exercício de 2.018, valor de **R\$ 49.170,00** (quarenta e nove mil cento e setenta reais) a título desse convênio.

Assim, na data de 31/12/2018, existia um saldo remanescente de recursos a serem repassados ao Município de Assis a título do referido convênio, no montante de **R\$ 207.737,65** (duzentos e sete mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), assim demonstrado:

Valor do Convênio.....	R\$ 256.907,65
Menos:	
Valor repassado em 2018.....	<u>R\$ 49.170,00</u>
<b>Saldo ainda aguardando repasse.....</b>	<b>R\$ 207.737,65</b>

Ocorre, que muito embora não tenha sido repassada a integralidade do valor a esse título, o Município de Assis, abriu o crédito adicional, realizou as despesas e conseqüentemente empenhou o valor contratado, permanecendo assim, o empenho inscrito em Restos à Pagar em 31/12/2018, pelo saldo de **R\$ 227.357,35** (duzentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), aguardando a liberação do saldo dos recursos. Vejamos o quadro abaixo:

Valor total Empenhado .....R\$ 227.357,35

Menos:

Valores pagos parcialmente até 31/12/2018.....R\$ 00,00

**Saldo do Empenho Inscrito em Restos à Pagar 2.018.....R\$ 227.357,35**

Destarte, é importante destacar que o saldo de **R\$ 227.357,35** (duzentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), inscrito em restos à pagar de 2.018, somente deverá ser liquidado/pago no momento em que houver o repasse do recurso, situação que conforme já demonstrado, não ocorreu na data aprazada..

**\*\* CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, no valor de R\$ 248.113,47 (duzentos e quarenta e oito mil cento e treze reais e quarenta e sete centavos), tendo como objeto o Recapeamento de diversas ruas do Município.**

Segundo consta dos documentos ora anexados, foi repassado ao Município de Assis até o final do exercício de 2.018, valor de **R\$ 49.170,00** (quarenta e nove mil cento e setenta reais) a título desse convênio.

Assim, na data de 31/12/2018, existia um saldo remanescente de recursos a serem repassados ao Município de Assis a título do referido convênio, no montante de **R\$ 198.943,47** (cento e noventa e oito mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), assim demonstrado:

Valor do Convênio..... R\$ 248.113,47

Menos:

Valor repassado em 2018.....R\$ 49.170,00

**Saldo ainda aguardando repasse.....R\$ 198.943,47**

Ocorre, que muito embora não tenha sido repassada a integralidade do valor a esse título, o Município de Assis, abriu o crédito adicional, realizou as despesas e conseqüentemente empenhou o valor contratado, permanecendo assim, o Empenho inscrito em Restos à Pagar em 31/12/2018, pelo saldo de **R\$ 219.574,92** (duzentos e dezenove mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), aguardando a liberação do saldo dos recursos. Vejamos o quadro abaixo:

Valor total Empenhado .....	R\$ 219.574,92
Menos:	
Valores pagos parcialmente até 31/12/2018.....	R\$ <u>00,00</u>
<b>Saldo do Empenho Inscrito em Restos à Pagar 2.018.....</b>	<b>R\$ 219.574,92</b>

Destarte, é importante destacar que o saldo de **R\$ 219.574,92** (duzentos e dezenove mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), inscrito em restos à pagar de 2.018, somente deverá ser liquidado/pago no momento em que houver o repasse do recurso, situação que conforme já demonstrado, não ocorreu na data aprazada..

**\*\* CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, no valor de R\$ 270.721,04 (duzentos e setenta mil setecentos e vinte e um reais e quatro centavos), tendo como objeto o Recapeamento de diversas ruas do Município.**

Segundo consta dos documentos ora anexados, foi repassado ao Município de Assis até o final do exercício de 2.018, valor de **R\$ 53.126,00** (cinquenta e três mil cento e vinte e seis reais) a título desse convênio.

Assim, na data de 31/12/2018, existia um saldo remanescente de recursos a serem repassados ao Município de Assis a título do referido convênio, no montante de **R\$ 217.595,04** (duzentos e dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), assim demonstrado:

Valor do Convênio..... R\$ 270.721,04

Menos:

Valor repassado em 2018.....R\$ 53.126,00

**Saldo ainda aguardando repasse.....R\$ 217.595,04**

Ocorre, que muito embora não tenha sido repassada a integralidade do valor a esse título, o Município de Assis, abriu o crédito adicional, realizou as despesas e conseqüentemente empenhou o valor contratado, permanecendo assim, o empenho inscrito em Restos à Pagar em 31/12/2018, pelo saldo de **R\$ 239.580,26** (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), aguardando a liberação do saldo dos recursos. Vejamos o quadro abaixo:

Valor total Empenhado .....R\$ 239.580,26

Menos:

Valores pagos parcialmente até 31/12/2018.....R\$ 00,00

**Saldo do Empenho Inscrito em Restos à Pagar 2.018.....R\$ 239;580,26**

Destarte, é importante destacar que o saldo de **R\$ 239.580,26** (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), inscrito em restos à pagar de 2.018, somente deverá ser liquidado/pago no momento em que houver o repasse do recurso, situação que conforme já demonstrado, não ocorreu na data aprezada..

Assim, levando-se em consideração que:

\*\* grande parte dos recursos oriundos dos convênios firmados entre o Município de Assis e os Governos: Estadual e Federal, e que ainda encontravam-se em vigência durante o exercício financeiro de 2.018, cujos valores não foram integralmente repassados, nos termos do previsto pelos cronogramas financeiros deles constantes;

\*\* que muito embora, tais valores não tenham sido repassados na sua integralidade pelos entes convenentes, o Município efetuou a abertura dos créditos adicionais, realizou as contratações e o empenhamento desses valores, tendo no encerramento do exercício financeiro de 2.018 inscrito tais despesas como Restos à Pagar;

Tem-se que o valor total dessas despesas inscritas em restos à pagar em 2.018, acabaram por influenciar de forma direta na apuração do DÉFICIT orçamentário apontado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no valor de **R\$ 1.362.567,88** (um milhão trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e reais e oitenta e oito centavos), assim demonstrado:

DESCRIÇÃO DOS CONVÊNIOS	VALORES INSCRITOS EM RESTOS À PAGAR EM 31/12/2018
Convênio – Reforma Praça Leonor Mendes de Barros	96.351,08
Convênio – Construção Escola Portal São Francisco	156.343,95
Convênio – Construção Creche Park Bambu	104.864,26
Convênio – Detran – Segurança do Trânsito	36.561,48
Convênio – Residencial Alda Carolina	17.860,00
Convênio – Recapeamento Asfáltico	264.072,58
Convênio Recapeamento Asfáltico	227.357,35
Convênio – Recapeamento Asfáltico	219.574,92
Convênio – Recapeamento Asfáltico	239.580,26
<b>TOTAL DOS RESTOS À PAGAR INSCRITOS</b>	<b>1.362.567,88</b>

### **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Por fim, deve ser também levado em consideração para efeito da apuração do resultado real do exercício de 2018, o SUPERÁVIT financeiro do exercício de 2.017, que foi de **R\$ 5.910.629,95** (cinco milhões novecentos e dez mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme aponta a própria Auditoria em seu Relatório, mais precisamente às fls. 09.

Assim, com fundamento nos argumentos acima expostos, ou seja, considerando-se a inscrição em dívida ativa pela inadimplência dos contribuintes e as inscrições em Restos à Pagar, relativamente aos convênios firmados com o Estado e a União, cujos valores não foram integralmente repassados ao Município até 31 de dezembro de 2.018 e o Superávit do exercício anterior, o resultado do exercício seria **DEFICITÁRIO** em apenas **R\$ 1.096.625,97** (um milhão noventa e seis seiscientos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), assim demonstrado:

<b>DÉFICIT APURADO PELA AUDITORIA</b>	<b>12.057.348,29</b>
<b>Menos:</b>	
Dívida Ativa Inscrita em 2018 – Inadimplência de diversos contribuintes em relação aos tributos	3.417.524,49
Superávit do Exercício Anterior	5.910.629,95
Restos à Pagar de Convênios cujos recursos não foram integralmente repassados até 31/12/2018	1.362.567,88
<b>DÉFICIT REAL APURADO EM 31/12/2018</b>	<b>1.096.625,97</b>

Portanto, com base nos argumentos acima demonstrados e comprovados através de documentos hábeis, que ora se anexa, tem-se, que efetivamente o resultado do exercício financeiro de 2.018, obtido pelo Município de Assis, seria **DEFICITÁRIO** apenas em **R\$ 1.096.625,97** (um milhão noventa e seis mil seiscientos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), o equivalente a apenas **1,50 (um dia e meio)** da receita média anual do município, assim demonstrada:

**Receita Arrecadada em 2018 - R\$ 263.012.640,28 / 12 meses = R\$ 21.917.700,00**

**R\$ 21.917.700,00 / 30 dias = R\$ 730.590,66 (Receita média Diária)**

**R\$ 730.590,66 Receita Diária X 1,50 = R\$ 1.096.629,95 (Déficit Orçamentário)**

Portanto, demonstrado e comprovado está que o déficit orçamentário real ocorrido no município de Assis, relativamente ao exercício financeiro de 2.018, não tem o condão de macular o resultado geral das contas, tendo-se em vista, que representa o valor equivalente a **1,50 (um dia e meio)** da receita média anual arrecadada.

O entendimento jurisprudencial majoritário do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo é no sentido de que a ocorrência de DÉFICIT, tanto financeiro como orçamentário, em valor que não ultrapasse o equivalente a **30 (trinta) dias de receita**, não é suficiente para macular a regularidade das contas anuais.

### **DOS PRECEDENTES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO EM RELAÇÃO A OCORRÊNCIA DE DÉFICIT**

Ainda a título de argumentação, pedimos vênha, transcrever abaixo, trechos parciais das muitas Decisões do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde foram considerados regulares e aceitáveis, as ocorrências de DÉFICITs, em percentual inferior a **10,0%**, e que não supere o valor equivalente a **30 (trinta) dias** da receita média anual do Município, cujos Pareceres na íntegra, já se encontram apensados aos autos:

***“TC – 02966/026/10 – Município de Vargem Grande do Sul.***

***Vistos, relatados e discutidos os autos.***

***Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Claudio Ferraz Alvarenga, a e. 2ª Câmara, em sessão de 21 de agosto de 2.012 decidiu emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, exercício de 2010, não alcançando esta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.***

***Presente o Procurador – José Mendes Neto.***

***Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: aplicação no ensino: 25,28%, aplicação na valorização do magistério: 63,30%, utilização***



**em 2010 dos recursos do FUNDEB: 99,59%, aplicação na saúde: 27,99%, despesas com pessoal e reflexos: 51,44% e DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AJUSTADO: 5,85%.**”(grifos e destaques nossos)

“TC – 001809/026/08 – Município de Jacupiranga.

**Mérito**

***Demais disso, embora o DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO tenha evoluído de 0,06%, em 2007, para 8,05% (R\$ 1.664.516,59), há que se considerar que durante o exercício de 2008 foram realizados investimentos (R\$ 5.338.712,73) correspondentes a 27,70% da RCL.***

**A dívida consolidada líquida (R\$ 1.815.669,85) representa 8,78% da receita arrecadada, ou seja, pouca mais de um mês de arrecadação, não sendo, por si só, motivo para inquirir a totalidade das contas em exame.**

**Diante do acima exposto, considero superados os fundamentos em que se escorou o voto condutor da decisão ora recorrida e voto pelo PROVIMENTO do presente pedido de reexame, para o fim de outro parecer ser emitido, desta feita FAVORÁVEL à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito do Município de Jacupiranga, relativas ao exercício de 2008.**”(grifos e destaques nossos)

**TC002312/026/15 – REEXAME - Cândido Mota**

.....

“3.2 Em relação ao déficit financeiro, a jurisprudência desta E. Corte admite a seguinte ponderação: “se for comparado à receita corrente líquida do Município, e apresentar um resultado inferior a um único mês dessa arrecadação, não impactará em demasia os orçamentos futuros”.

No caso em tela, o referido déficit representou 30 (trinta) dias de arrecadação da RCL, portanto no limite acima mencionado, não e mostrando suficiente para o comprometimento de exercícios futuros..

.....

3.4 Diante do exposto, voto pelo PROVIMENTO do pedido de reexame, reformando o parecer hostilezado a fim de que outro seja emitido, agora favorável à aprovação das contas, sem prejuízo das recomendações assinaladas na decisão originária deste voto.”

#### **TC – 002343/026/15 – REEXAME HERCULÂNDIA**

“ .....

A decisão recorrida censurou o desequilíbrio fiscal das contas, uma vez constatado déficit da execução orçamentária de 4,10% (R\$869.382,44) da receita arrecadada que acarretou crescimento de 89,35% da deficiência financeira em relação ao antecedente exercício (2014 – R\$ 928.062,52), atingindo patamar (2015 – R\$ 1.757.294,58), **correspondente a 30 dias de arrecadação municipal.**”

.....

Deste modo, restabelecido o almejado reequilíbrio fiscal, acom0anho ATJ, respectiva Chefia e SDG e voto pelo PROVIMENTO do presente Pedido de Reexame, para o fim de emitir parecer favorável à aprovação das CONTAS DO PREFEITO DE HERCULÂNDIA, relativas ao exercício de 2.015.”

#### **TC. – 002434/026/15 – MUNICÍPIO RINÓPOLIS**

.....

“ De fato, embora a documentação acostada aos autos evidencie elevado déficit orçamentário de R\$

2.040307,18, equivalente a 9,41% da receita realizada, a maior parte desse resultado negativo é proveniente de empenho não liquidado relativo a convênio realizado com o Governo do Estado para construção de Creche.

Como argumentado pela defesa e ponderado pela fiscalização em seu relatório, desconsiderando do resultado a parcela não repassada do convênio (R\$ 1.240.534,59), bem como o superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 147.718,76), **obtem-se um déficit orçamentário efetivo de R\$ 652.053,73, ou 3% da receita realizada, valor inferior a um mês de arrecadação e usualmente aceito pela jurisprudência desta Corte de Contas.**

**O déficit financeiro de R\$ 1.886.779,02, embora seja superior a um mês de arrecadação, igualmente pode ser amenizado por conta do valor não repassado pelo Governo do Estado, que também afeta o índice de liquidez imediata. Isso porque grande parte do passivo financeiro é composto de restos a pagar não processados, que por sua vez contém o valor empenhado com recursos estaduais pendentes de recebimento.**

Ante o exposto, no mérito, VOTO pela emissão de PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais, atinentes ao exercício de 2.015, da PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte.”.

**TC – 591-026-09 – MUNICÍPIO DE NOVAIS**

.....  
“AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVAIS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2009, foram apresentadas com várias falhas, algumas de ordem formal, outras passíveis de uma melhor análise, como por

exemplo, a questão do déficit apurado pela auditoria, que atingiu 8,91%. **No entanto, muito embora, esse déficit mereça atenção por parte da Administração Municipal, que deve sempre perquirir o superávit financeiro, entendendo como SDG, que não é razão suficiente para comprometer toda a administração financeira e orçamentária, uma vez que o déficit financeiro de R\$ 316.798,81, represente menos da metade de um mês de arrecadação (0,44%).**

.....

VOTO PELA EMISSÃO DE PARECER PAFOVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS EM EXAME, EXCETUANDO-SE OS ATOS PROVENTURA PENDENTES DE APRECIAÇÃO POR PARTE DESTE TRIBUNAL.”

#### **TC. 00633-026-14 – MUNICÍPIO DE FERNÃO**

.....

“No tocante aos aspectos econômico-financeiros, conquanto a Fiscalização tenha apontado um déficit 13,85% (R\$ 1.532.453,71), esse resultado, foi em decorrência da exclusão dos valores pertencentes ao Fundo de Previdência.

No entanto, entendo que assiste razão à ATJ Econômica, quando ressalta que as contas apresentadas pelo Município não demonstram desequilíbrio, apesar do déficit orçamentário de 3,77%, equivalente a R\$ 473.434,44, tal resultado, de acordo com a defesa, deve-se à falta de repasses de valores provenientes de convênios celebrados, fato esse que foi comprovado pela ATJ ao cotejar essas informações com aquelas do sistema AUDESP. Corrobora, ainda, com tal assertiva, a

diferença apurada entre a receita de capital efetivamente arrecadada (R\$ 1.502.722,29) e a despesa e capital executada (R\$ 3.584.225,80), mais o percentual de investimentos, na ordem de 32,52%.comprovam que o déficit orçamentário, outrossim, grande parte do endividamento de curto prazo foi composto por restos a pagar não processados.

**Quanto ao Déficit financeiro, no montante de R\$ 549.854,30, esse represente menos de um mês de arrecadação da receita do município.**

Assim, voto pela emissão de Parecer favorável à aprovação das contas em exame, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Tribunal.”

Destarte face aos argumentos acima apresentados, bem como da farta jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas, no sentido de que tanto o déficit orçamentário como o déficit financeiro, que não exceda o montante da receita média anual da entidade referente ao período de 30 dias, não pode ser considerado como fator prejudicial à apreciação das contas, espera-se que também com relação a estes apontamentos, sejam as contas consideradas regulares.

Já com relação ao apontamento da Auditoria do Tribunal de Contas, no sentido de que foi realizada a abertura de créditos adicionais com recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior em valor superior ao resultado efetivamente ocorrido e também se utilizando do excesso de arrecadação não verificado no exercício, temos a justificar o seguinte:

Afirma a Auditoria que foram abertos créditos adicionais com recursos do superávit do ano anterior, no valor total de R\$ 6.915.263,44, quando na realidade o superávit efetivamente verificado foi de R\$ 5.910.629,95, extrapolando assim o limite máximo permitido em R\$ 1.004.633,49.

Realmente razão assiste à nobre Auditoria do Tribunal de Contas, haja vista que, por equívoco do responsável técnico, por ocasião da Edição

do Decreto nº. 7.723/2018, os recursos que deveriam ser indicados para a cobertura desses créditos seria o excesso de arrecadação a ser verificado no próprio exercício financeiro de 2.018 e não o superávit de exercícios anteriores.

Contudo essa falha muito ocorrida de forma indevida e involuntariamente, não provocou qualquer prejuízo de ordem orçamentária e muito financeira ao erário público, apenas utilizou-se de fontes de recursos que já não mais existiam à época da edição do referido decreto.

De outro lado, é importante destacar, que, quando da edição do referido decreto a Prefeitura Municipal de Assis, possuía indicadores técnicos no sentido de que o segundo quadrimestre o exercício financeiro de 2018 seria encerrado com um excesso de arrecadação da ordem de R\$ 2.968.607,15 (dois milhões novecentos e sessenta e oito mil seiscentos e sete reais e quinze centavos), situação que não correu, justamente em razão da forte recessão que acabou por assolar a economia nacional.

Ressalta-se ainda, que, caso tivesse a economia nacional se comportado nos mesmos patamares que se comportou em relação ao primeiro semestre ao ano de 2.018, certamente o Município de Assis atingiria com facilidade o excesso de arrecadação projetado e não teria encerrado o exercício com déficit orçamentário e muito menos financeiro.

Outro fator que também foi de suma relevância para que o município de Assis encerra-se o exercício financeiro de 2018 com déficits orçamentário e financeiro, foi justamente o fato que tanto a união como o próprio Estado de São Paulo, deixaram de repassar dentro das datas programadas, a integralidade dos recursos provenientes de convênios então firmados, cujas autorizações orçamentárias foram abertas (créditos adicionais) objetivando o recebimento desses recursos que acabaram por ser repassados apenas de forma parcial, conforme já demonstrado no item que trata do Déficit Orçamentário.

### ITEM B.1.3. – DÍVIDA DE CURTO PRAZO

Aqui a Auditoria aponta como irregularidade o fato do Município de Assis não apresentar LIQUIDEZ face aos compromissos assumidos.

Afirma o Auditor que o índice de liquidez imediata é de 0,80, levando-se em consideração o montante das dívidas inscritas em restos a pagar.

Realmente Excelência se for computados os débitos inscritos em restos a pagar – tanto processados como não processados, o resultado financeiro do município encerrou o exercício financeiro de 2.018, com um baixo grau de liquidez.

Contudo, conforme já demonstrado e comprovado em tópico específico dessas justificativas (**ITEM B.1.1. – RESULTADO GERAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DÉFICIT)**), a situação real efetiva do Município não é bem esta, ou seja, apresenta-se com grau de liquidez considerado razoável para os padrões dos demais municípios Paulistas e Brasileiros, senão vejamos:

Disponibilidades financeiras em 31/12/2018..... R\$ 9.670.423,29

Menos:

Dívidas de Curto Prazo – Inclusive Restos a Pagar.....R\$ 15.981.705,55

**DIFERENÇA NEGATIVA.....R\$ (6.311.282,26)**

#### MAIS

Restos a Pagar não processados.....R\$ 4.838.175,22

**DÉFICIT REAL.....R\$ 1.473.107,04**

Assim, tomando-se como base os dados acima relacionados, ou seja, excluindo-se da dívida de curto prazo os valores relativos aos restos a Pagar não Processados, que serão cobertos com recursos provenientes de convênios, cujos repasses não se verificaram dentro dos prazos efetivamente fixados e também com recursos próprios, tem-se que o ÍNDICE DE LIQUIDEZ do Município em 31/12/2018, era de **0,90**, assim demonstrado:

**R\$ 9.670.423,29 Ativo / 11.143.530,33 Passivo = índice Liquidez real 0,90**

Isso significa dizer que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo, o Município de Pardinho possui o equivalente a R\$ 0,90 (noventa centavos) de crédito disponível e de curto a prazo.

Deve-se também levar em consideração, que conforme já demonstrado em tópico anterior, o Município de Assis, passou com um crédito de tributos inscritos em dívida ativa em 21/12/2018, no valor de **R\$ 3.417.524,49** (três milhões quatrocentos e dezessete mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e centavos), justamente em razão da inadimplência de diversos contribuintes.

Destarte, comparando-se a situação de liquidez do Município de Assis, com os demais municípios Paulistas e Brasileiros, pode-se afirmar até com muita segurança, que o mesmo encontra-se em situação privilegiada, haja vista que, possui um alto índice liquidez de curto e curtíssimo prazo.

Assim, tem-se, que o Município de Assis, em 31 de dezembro de 2018, possuía liquidez, ao contrário do que encontra-se afirmado pelo Relatório da competente e zelosa Auditoria, razão pela qual espera-se que também com relação a este tópico do relatório, as contas sejam consideradas normais e regulares.

#### **ITEM B.1.4 – PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS:**

Neste tópico o relatório aponta como irregularidade o fato de que os pagamentos efetuados a esse título durante o exercício financeiro de 2.018, não foram suficientes para a diminuição do saldo devedor da dívida, após a atualização monetária do débito.

Realmente Excelências a dívida de longo prazo teve um aumento da ordem de 3,04%, provocado justamente em razão da atualização monetária dos valores devidos ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, em especial a cobertura do Déficit Técnico acumulado de anos anteriores.

Contudo, a atual administração vem envidando esforços no sentido de equacionar o pagamento da dessa dívida, de forma a desafogar o município de tão pesado compromisso.



Tanto isso é verdadeiro, que está na fase final dos estudos no sentido de fazer DAÇÃO em PAGAMENTO de vários ativos de propriedade do município, tanto moveis como imóveis, para o Instituto de Previdência dos Servidores – ASSISPREV, como forma de diminuir ou até mesmo zerar totalmente o valor da dívida relativamente ao Déficit Técnico.

De outro lado o simples fato de o valor da dívida de longo prazo ter aumentado não significa que o município esteja inadimplente para com seus compromissos, muito pelo contrário, está ele cumprindo integralmente todos os parcelamentos e pagamentos dos encargos devidos.

Ressalta-se que a própria Auditoria informa em seu relatório, fls. 12/14, mais precisamente no ITEM B.1.4.1, que o município encontra-se rigorosamente em dia para com seus compromissos financeiros assumidos junto ao Instituto de previdência dos Servidores Públicos Municipais – ASSISPREV.

Senão vejamos:

*“Ante o exposto, concluímos que, no exercício em exame, a Prefeitura cumpriu os acordos firmados.*

*Destacamos, entretanto, que o total das parcelas quitadas no exercício de 2018 (R\$ 5.500.736,23) foi inferior ao montante das atualizações e juros incidentes no exercício (R\$ 8.614.658,60). Com isso, ao invés de redução, houve elevação do estoque da dívida, em percentual de 7,42%, conforme evidenciado no subitem precedente.”*

Portanto, o aumento do estoque da dívida de longo prazo, como a própria auditoria aponta em seu relatório, deveu-se única e exclusivamente da atualização do débito relativamente ao Déficit Técnico em relação ao ASSISPREV.

Aliás, déficit este que em momento algum foi provocado pela atual administração, haja vista que, tal dívida, remonta décadas, justamente em razão de que as administrações anteriores não efetuavam os recolhimentos dos encargos sociais relativamente à folha de pagamento dos servidores.

Por derradeiro, ressalta-se mais uma vez, que a atual administração está ultimando as providências e negociações junto ao ASSISPREV, no sentido de fazer dação em pagamento de vários ativos do município, objetivando a quitação dessa dívida.

Assim, considerando as providências que vem sendo tomadas pela atual administração no sentido de tentar zerar a dívida existente para com o Instituto de Previdência – ASSISPREV, relativamente ao déficit técnico, através de dação em pagamento de vários ativos, espera-se que também com relação a este item, as contas do município sejam julgadas regulares.

#### **ITEM B.1.9.1 – DEMAIS ASPÉCTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS.**

Neste item a auditoria aponta como irregularidade os seguintes pontos:

\*\* nomeações de servidores para cargos em comissão, cujas atribuições não configuram atividades de chefia, direção ou assessoramento;

\*\* servidores nomeados para cargos em comissão sem grau de escolaridade compatível com a complexidade das atribuições pertinentes.

Por primeiro impende destacar que as atribuições relativas aos cargos de provimento em comissão desde agosto de 1998 foram instituídas mediante a edição de decretos, cuja regularidade nunca foi questionada tanto pelo Egrégio Tribunal de Contas e menos, ainda, pelo Poder Judiciário inclusive e principalmente pelo Ministério Público.

Assim, tem-se que ao longo de quase 20(vinte) anos tal procedimento sempre esteve de conformidade com o entendimento jurisprudencial e legal, levando a conclusão de que deveria ser aplicado o princípio da segurança jurídica.

Posteriormente foi editada a Lei Complementar nº. 02/2009, que criou os cargos de provimento em comissão. No entanto, no início de 2017 a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo ajuizou a Ação Direta de Inconstitucionalidade questionando a legislação relativa aos cargos de

provimento em comissão, face a ausência na lei de atribuições específicas dos respectivos cargos.

O Egrégio Tribunal de Justiça acabou por julgar procedente a referida Ação Direta, proclamando a inconstitucionalidade das expressões utilizadas nas denominações dos cargos respectivos.

Referida decisão, datada de 07 de julho de 2017, concedeu ao Município o prazo de 120(cento e vinte) dias, para que fossem efetuadas as adequações necessárias.

A origem, por sua vez, **atendendo determinação judicial** cuidou de encaminhar ao Poder Legislativo Projeto de Lei dispendo sobre a reestruturação organizacional das administrações direta e indireta do Município, o qual após a devida tramitação e apreciação, transformou-se na Lei 6.407, de 14 de dezembro de 2017, cuja cópia encontra-se acostada aos autos.

Assim, na vigência da **referida Lei, todos os cargos em comissão passaram a ter as suas atribuições descritas na forma determinada pelo Poder Judiciário**, sendo certo, ainda, que todos os ocupantes dos cargos em comissão considerados ilegais foram devidamente exonerados.

Com a aprovação da nova lei, contando com as descrições específicas de cada cargo em Comissão, o Município, no prazo legal, procedeu a devida informação ao Poder Judiciário, sendo certo que até a presente data não sofreu nenhum outro questionamento a respeito.

Destaque-se, ainda, que conforme consta do Anexo V da Lei referenciada, todas as atribuições pertinentes aos cargos em comissão foram devidamente detalhadas e descritas de forma a não deixar nenhuma margem de dúvida quanto aos mesmos, tratando-se das definições e descrições de atribuições específicas de chefia, direção e assessoramento nos exatos termos estabelecidos pela Constituição Federal.

Tanto isto é verdadeiro que como assinalado acima o próprio Poder Judiciário após ter sido cientificado das providências quedou-se

silente, numa clara e evidente demonstração de que a determinação legal havia sido integralmente cumprida.

Assim, s.m.j., o apontamento efetuado pela nobre auditoria no sentido de que tais cargos não se revestem dos requisitos constitucionais, constitui-se em um mero subjetivismo, uma vez que não restou demonstrado objetivamente quais seriam as funções dos respectivos cargos que em sua ótica seriam específicas de ocupantes de cargos de carreira.

Já, com relação ao apontamento da Auditoria, no sentido de que a origem não cumpriu o determinado pelo Comunicado SDG n. 32/2015, em contrariedade ao seu item 8, uma vez que não fez constar da lei de criação dos cargos de provimento em comissão o grau de escolaridade exigidos para a capacitação dos nomeados, temos a esclarecer e justificar o seguinte:

Por primeiro deve ser destacado que se trata de uma recomendação e não uma determinação e que a mesma ao final acabou sendo cumprida pela edição da norma municipal referenciada.

Veja-se.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso V estabelece de forma clara e expressa, que os cargos em comissão serão de livre nomeação e exoneração, exigindo apenas que tais cargos possuam atribuições específicas de CHEFIA, DIREÇÃO e ASSESSORAMENTO.

Ressalte-se também o fato de que a legislação infraconstitucional que trata da matéria, em momento algum estabeleceu ou exigiu que os servidores nomeados em cargos de provimento em comissão fossem titulares ou portadores de qualquer grau de escolaridade, exigindo apenas que suas atribuições sejam de chefia, direção e assessoramento, nada mais.

Fosse intenção do legislador constituinte, exigir tal condição, certamente teria ele feito constar expressamente do texto constitucional, como assim não o previu, não se pode agora ampliar a sua vontade.

Todos sabemos, de raiz, que em se tratando de Direito Público, a ninguém é permitido a interpretação extensiva de norma jurídica, pelo contrário em respeito ao princípio da LEGALIDADE, toda e qualquer interpretação de norma jurídica de direito público deve ser interpretada literalmente.

Como se tudo isto ainda não bastasse, o próprio Comunicado SDG n. 32/2015, em seu item 8, também não exige expressamente tal condição em relação aos servidores nomeados para cargos de provimento em comissão, mas sim, expressa uma recomendação, que a teor do texto constitucional em consonância com as normas infra-constitucionais, foi plenamente satisfeita mediante a edição da lei municipal mencionada, senão vejamos.

A Lei Municipal 6.407, de 14 de dezembro de 2017, que especificou as atribuições dos cargos e funções de comissão é taxativa ao reconhecer a assertiva acima, pois determina em seu artigo 8º, § 2º., a seguir transcrito, a relação entre o preceito constitucional e as normas inferiores que determinam a necessidade e exigibilidade de cursos superiores e/ou outros para o exercício da atividade profissional, ao assim dispor:

*“Art. 8 – (.....)*

*§ 2º. – Se as atividades dos Cargos de Provimento em Comissão a serem desempenhadas em determinada unidade incluírem a prática de atos para os quais se exija habilitação profissional específica, nos termos da legislação pertinente, o provimento no respectivo cargo fica condicionado ao cumprimento do requisito legal de habilitação profissional.”*

Assim, tomando-se como base o texto legal acima transcrito, resta evidente, que a origem estabeleceu sim, critérios e exigências quanto às nomeações para os cargos em comissão, inclusive em relação ao grau de escolaridade dos nomeados, quando se tratar funções e atribuições técnico-profissionais.

Isto significa dizer que, em estando tal situação prevista em lei, a mesma deve PRESUMIR-SE DE CONSTITUCIONALIDADE, como anteriormente já destacado, ao menos até o momento em que venha ela ser declarada inconstitucional, fato que até a presente data ainda não ocorreu, sendo certo que a sua inconstitucionalidade foi até o momento, sequer arguida.

Por fim incumbe esclarecer ainda, que a divergência de 09 (nove) cargos, apurada pela Auditoria do Tribunal de Contas, mais precisamente no quadro de fls. 18, entre o informado pela Prefeitura de Assis e o constante do Sistema AUDESP, foi devidamente justificada através da Declaração em anexo, firmada pelo Secretário Municipal de Governo de Administração.

Assim, com base no teor da Declaração em anexo, o número correto de cargos é de 3.929 e não 3.920, conforme informado ao sistema AUDESP.

### **ITEM B.2. IEGM – I – FISCAL – Índice C+**

Consta do relatório da Auditoria, que não existe fiscalização automática periódica para detectar contribuintes que sonegam tributos e também não possui o acompanhamento da regularidade das receitas oriundas de impostos.

Novamente ousamos discordar do entendimento da competente Auditoria, tendo em vista que o Município de Assis, desde o primeiro dia de gestão da atual administração, cuidou de dar tratamento especial no que diz respeito ao gerenciamento e acompanhamento dos lançamentos tributários e sua respectiva arrecadação.

Tanto isso é verdadeiro, que conforme demonstrado nos tópicos acima, a evolução da arrecadação dos tributos de forma geral, aqui também incluída a Dívida Ativa, sofreu um incremento bastante considerável, fato que sem sombra de dúvidas melhorou a condição financeira do município.

Já, quanto aos controles internos para a avaliação e acompanhamento da receita de tributos municipais, o município dispõe de corpo de fiscais efetivos, os quais analisam cotidianamente o comportamento da receita dos tributos, inclusive mediante a análise de dados estatísticos fornecidos pelo sistema de processamento de dados do Município.

Mais uma vez destacamos que embora respeitando a opinião da nobre auditoria, ousamos dela discordar, uma vez que, na verdade todos os ativos foram devidamente discriminados para a necessária incorporação. Tanto isto é verdade que não foi apontado quais seriam os ativos que segundo o apontamento, não teriam sido incorporados, fato que citado genericamente, por si só dificulta e muito a defesa.

### **ITEM B.3.1. – TESOURARIA**

Neste tópico o relatório aponta uma série e supostas irregularidades, em especial:

\*\* permanência de circunstâncias irregulares apontadas em Fiscalização Ordenada realizada em 2018;

\*\* contas bancárias com conciliações contendo diversas pendências referentes a lançamentos de exercício anteriores.

#### **Fiscalização Ordenada nº III – realizada em 12/06/2018**

Irregularidades constatadas na inspeção da Ordenada:

##### **- Inexistência de cargo efetivo de Tesoureiro:**

Por ocasião da realização da fiscalização ordenada durante o exercício financeiro de 2.018, foi apontado como irregularidade o fato de a prefeitura Municipal de Assis não possuir cargo efetivo de Tesoureiro, uma vez que, tal função, até então era desempenhada por servidor comissionado.

Referida irregularidade já foi devidamente sanada, haja vista que a Municipalidade em agosto de 2.019, através da Lei Municipal nº. 6.700, criou o cargo de Tesoureiro como sendo Função de Confiança.

Ressalta-se que, nos termos da Constituição Federal, os cargos de provimento em Função de Confiança, somente podem ser ocupados por servidores efetivos de carreira e nesta condição, foi então nomeado para o cargo de TESOUREIRO o servidor efetivo de carreira, MARCELO HENRIQUE CANEVARI, conforme se comprova através da Portaria nº. 34.454/2019, cuja cópia encontra-se anexa.

Assim, considerando que, já a partir de agosto de 2.019, a função de tesoureiro está sendo exercida por servidor efetivo de carreira, estendemos, salvo melhor juízo, que esta irregularidade foi definitivamente sanada.

**- Ausência de assinaturas nos Boletins de Caixa e nas Conciliações Bancárias:**

Realmente Excelências até meados de 2018, tanto os boletins de caixa, bem como as conciliações bancárias não continham as assinaturas dos responsáveis competentes, irregularidade que também fora apontada por ocasião da realização da fiscalização ordenada ocorrido em 2.018.

Contudo, assim que a origem tomou conhecimento do teor da Fiscalização Ordenada, cuidou de tomar todas as providências no sentido de sanar tais irregularidades, na exata forma do recomendado pela competente e zelosa Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ainda, objetivando comprovar que tais irregularidades foram devidamente sanadas já para o exercício financeiro de 2.019, pedimos vênias, para apensar à presente defesa, cópias de algumas das conciliações bancárias, bem como do Boletim de Caixa, onde pode-se constar que referidos documentos estão devidamente assinados tanto pelo Contador como pelo Tesoureiro.

**- Existência de pendências de exercícios anteriores junto as Contas Bancárias:**

Realmente a atual administração quando assumiu no dia 01 de janeiro de 2017 se deparou com um quadro desesperador, pois além das conciliações bancárias estarem atrasadas em mais de seis meses, encontrou também uma enorme dívida deixada pela administração anterior.

Ao se deparar com tal situação, foram tomadas uma série de providências visando efetivar o controle das contas públicas, tendo inclusive sido decretado Estado de Emergência e também determinado a regularização das conciliações bancárias, de forma que fosse possível cientificar-se do real valor das disponibilidades financeiras deixada pela administração anterior.



Assim, cuidou-se de editar a PORTARIA Nº. 31.924, datada de 02 de janeiro de 2017, através da qual, foi determinada a imediata providência no sentido de tentar regularizar os saldos bancários disponíveis.

É importante ressaltar, ainda, que o Município de Assis possui aproximadamente 180 (cento e oitenta) contas correntes bancárias, sendo que na maioria delas existe movimentação praticamente diária.

Os servidores responsáveis pela elaboração das conciliações bancárias, como primeiro procedimento cuidaram de fazer o encontro dos lançamentos contábeis registrados pela administração com os registros bancários constantes dos respectivos extratos.

Após a apuração de todas as divergências existentes entre os registros da Tesouraria e os extratos bancários, iniciou-se a tentativa de localização das efetivas origens das divergências nas respectivas contas.

Para surpresa da administração uma grande maioria dos lançamentos em aberto consistia em cheques emitidos a diversos fornecedores, cujos processos de pagamento foram lançados pela contabilidade como efetivamente pagos, porém os cheques não foram sacados pelos credores junto aos estabelecimentos bancários, sendo registrados como “CHEQUES EM TRÂNSITO”.

Em razão da enorme quantidade de cheques em trânsito apurada, muitos deles com data de emissão de mais de ano, a origem no mês de agosto de 2018, cuidou de tomar as providências necessárias, no sentido de sanar tal ocorrência, solicitando junto à Assessoria Jurídica, quais seriam as medidas a serem tomadas.

Como procedimento objetivando sanar tal irregularidade, a origem dirigiu-se aos respectivos estabelecimentos bancários e procedeu a SUSTAÇÃO dos respectivos cheques, sob o argumento de que os mesmos já haviam tido suas datas de compensação vencidas, não possuindo mais a possibilidade de serem depositados ou mesmo descontados por parte dos respectivos credores.

Com a sustação dos referidos cheques a administração procedeu ao cancelamento dos mesmos, fazendo o ingresso desses valores na receita própria do Município, mantendo um arquivo desses processos de forma a

possibilitar aos respectivos credores o reprocessamento do pagamento, caso os mesmos venham a ser futuramente questionados pelos seus titulares interessados.

Assim, grande parte das pendências registradas nas conciliações bancárias até o mês de agosto de 2.018 foi efetivamente solucionada pela administração, de sorte que já a partir do mês de setembro de 2.018 não mais constaram como pendências nas conciliações bancárias.

Além dos chamados “cheques em trânsito”, a atual administração também identificou uma enorme quantidade de lançamentos a crédito efetuados pelos estabelecimentos bancários, sem que tivessem sido lançados pela tesouraria.

Também com relação a estes lançamentos a administração cuidou de identificar a grande maioria deles e procedeu também durante os exercícios financeiros de 2018 e 2019 a regularização dos mesmos, fazendo o competente ingresso da receita a eles pertinente, regularizando também a situação neste particular.

Com estas regularizações que estão sendo efetuadas pela atual administração a partir de agosto de 2018, a grande maioria das pendências ou críticas constantes das conciliações bancárias foram regularizadas.

Ainda, com o objetivo de comprovar as providências acima mencionadas, pedimos vênha, para apensar à presente defesa, cópias das conciliações bancárias das contas apontadas pela Auditoria, relativamente ao mês de dezembro de 2018, através das quais, constata-se que persistem apenas alguns poucos lançamentos ser regularizados e que estão sendo objeto de buscas dos documentos em nossos arquivos, para se apurar as suas reais origens e ou procedências.

Ressalte-se, ainda, que a regularização da grande maioria das pendências “críticas” constantes das conciliações bancárias no decorrer de 2018/2019, apesar de serem oriundas da administração anterior, foram devidamente regularizadas, cujas providências poderão ser comprovadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por ocasião da realização da próxima fiscalização.

Portanto, em tendo a atual administração, tomado todas as providências necessárias no sentido de regularizar as conciliações bancárias, eliminando a grande maioria das divergências apuradas, espera-se que também com relação a este tópico as contas venham a ser consideradas regulares, considerando especialmente que todas as falhas e/ou divergências constantes das conciliações bancárias tiveram origem nos registros equivocados realizados pela administração anterior.

**- Inexistência de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVBCB:**

Aponda também a auditoria do Tribunal de Contas, como irregularidade o fato de que o local onde funciona a Tesouraria, não possui o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

É importante ressaltar que a Tesouraria encontra-se instalada no prédio onde funciona a sede da Prefeitura, sendo este um único prédio, não possuindo sequer qualquer divisão física.

Assim, este apontamento “ausência de AVCB – Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros”, será devidamente justificado em tópico específico dessa defesa, juntamente com os demais órgãos e Unidade do Município que se encontram instalados no prédio que serve de sede da Prefeitura.

**ITEM C. – ENSINO.**

**ITEM C..1 APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL**

**ITEM C.2. IEG-M – I-EDUC – Índice B+**

Neste tópico o relatório apontou inadequações às metas propostas pela Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e verificação de circunstâncias inadequadas nessa dimensão do IEG-M, com reflexos no processo de ensino-aprendizagem, bem como de aspectos envolvendo a segurança de alunos, professores e servidores da educação.

Com relação aos apontamentos temos a esclarecer:

## **DEMANDA REPRIMIDA EM CRECHES MUNICIPAIS**

No ano de 2018 a Secretaria Municipal da Educação disponibilizou 1176 (um mil, cento e setenta e seis) vagas em creches, entre unidades escolares municipais e conveniadas, e possuía, ainda, uma demanda reprimida de 454 (quatrocentos e cinquenta e quatro) vagas entre a faixa etária de 0 a 03 anos.

Considerando a existência de tal demanda, a Prefeitura Municipal de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, no primeiro semestre de 2019, inaugurou uma nova unidade escolar, a EMEI “Prof. Paulo Matioli”, disponibilizando 163 (cento e sessenta e três) novas vagas de creche em período integral, e ampliou o convênio com a Casa da Menina São Francisco de Assis, ofertando 130 (cento e trinta) novas vagas em período integral.

Dessa forma, no início de 2019, a partir dessas ampliações de vagas, ofertou 1.469 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove) vagas, atendendo assim, a demanda de creche em sua totalidade.

Ocorre que, no decorrer do ano letivo, houve o aumento das crianças de 0 a 03 anos idade que necessitam de vagas em creches, decorrente de diversos fatores, sobretudo à taxa de natalidade, migrações de famílias para o município de Assis e à busca de vagas por famílias que anteriormente mantinham seus filhos no setor privado. Sendo assim, embora a Secretaria Municipal da Educação tenha promovido ações que resultaram no aumento de 25% de vagas neste último ano, todas as vagas existentes foram preenchidas.

Relacionados aos quesitos decorrentes do I-Educ do IEG-M, seguem-se os esclarecimentos:

**Questão 05 – A PREFEITURA APLICOU ALGUM PROGRAMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE RENDIMENTO ESCOLAR NO ANO DE 2018?**

O município de Assis executa o processo de avaliação dos educandos da Rede Municipal de Ensino, pautado nos preceitos estabelecidos na Lei Municipal nº 5.084, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Assis e sua implantação. Segundo dispõe referido dispositivo legal, em seu artigo 50:

*A avaliação terá como princípio o aprimoramento da qualidade de ensino.*

Nesse sentido, a fim de verificar e fomentar a qualidade do ensino nas unidades escolares, a Secretaria Municipal da Educação adota mecanismos de avaliação, conforme estabelecido no artigo 51 da mesma lei:

*Artigo 51- A avaliação será subsidiada por procedimentos de observação, registros contínuos, e terá por objetivo permitir o acompanhamento:*

*I-Sistemático e contínuo do processo de ensino e aprendizagem, de acordo com os objetivos e metas propostas;*

*II- Do desempenho da direção, dos professores, dos alunos e dos demais funcionários nos diferentes momentos do processo educacional;*

*III- Da participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pela escola;*

*IV- Da execução da Proposta Pedagógica da escola.*

Assim sendo, a Rede Municipal de Ensino procede às avaliações institucionais, nos termos dos artigos 52 e 53, da Lei 5.084/2007, e, ainda, avaliações do ensino e da aprendizagem de forma contínua, cumulativa e sistemática, em conformidade com os artigos 54 a 58 da mesma lei.

Nessa perspectiva, podemos afirmar que os mecanismos de avaliação de rendimento adotados pela Rede Municipal de Ensino, assim como posterior planejamento de ações desenvolvidas, têm produzido efeitos positivos com relação às médias nacionais para o IDEB. De acordo com os dados do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), o Município de Assis superou a meta do IDEB no ano de 2017, quando a meta estabelecida era de 6,2, o município atingiu 6,7 (anexo).

No decorrer com anos de 2018 e 2019, a Secretaria Municipal da Educação, por intermédio de convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, utilizou o material de alfabetização “Ler e Escrever” e EMAI, como também realiza o processo de Avaliação Institucional SARESP. E, como ente federado, faz adesão ao ANRESC - [Avaliação Nacional do Rendimento Escolar - Prova Brasil](#) e Programa Mais Alfabetização.

Especificamente no ano de 2019, dentre as avaliações elaboradas e aplicadas pelo município, vale destacar que considerando a importância de:

- apoiar as ações de desenvolvimento das propostas pedagógicas e do currículo nas Unidades Escolares;
- diagnosticar, por meio de instrumento padronizado, os aspectos da aprendizagem dos alunos que necessitam de atenção imediata;
- subsidiar as atividades de planejamento e replanejamento escolar no decorrer do ano letivo;
- subsidiar as escolas e os docentes, para elaboração dos planos de ação e processos de recuperação da aprendizagem.

1 – As ações da Avaliação da Aprendizagem em Processo – AAP – ocorreram em 2019 com a aplicação de avaliações de Língua Portuguesa e de Matemática a alunos da Rede Municipal regular do Ensino Fundamental.

2 – A AAP, de caráter diagnóstico, além de acompanhar o desenvolvimento do currículo, também se constitui em instrumento investigativo da aprendizagem dos alunos, em termos de suas competências e habilidades, objetivando subsidiar a progressão das aprendizagens ainda não consolidadas, por meio da elaboração e execução de planos, pelo professor, para o desenvolvimento do currículo em sala de aula.

3 – A AAP, em 2019, permaneceu referenciada pelos conteúdos e habilidades previstas para cada bimestre/semestre na Matriz de Avaliação Processual – MAP, para todos os anos.

4 – Foram avaliadas habilidades e conteúdos específicos propostos para o primeiro bimestre na MAP, para a disciplina de Matemática de

cada um dos anos dos Ensinos Fundamental, e a disciplina de Língua Portuguesa, em que a MAP está organizada semestralmente.

5 – A AAP é constituída por provas de Língua Portuguesa e provas de Matemática para cada um dos anos do Ensino Fundamental.

6 – A Unidade Escolar organizou a aplicação das provas pelos próprios professores.

7 – A aplicação foi programada pelas Escolas no período compreendido entre os dias 19 a 23-08-2019.

8 – O material de aplicação da AAP, mencionado no item 5 (provas dos alunos), foi entregue impresso para as Unidades Escolares, embalado e devidamente identificado com o nome da escola, disciplina e ano.

9 – As provas mencionadas no item 5 foram impressas a partir de quantitativo que teve como referência a data base de 22-05-2019, cuja quantidade foi ajustada a pacotes múltiplos de 5, de forma a garantir o atendimento das respectivas demandas.

10 – Além das provas destinadas às escolas, Secretaria Municipal da Educação disponibilizou exemplares de todas as provas mencionadas no item 5, dos anos atendidos na respectiva jurisdição, para atendimentos específicos que se façam necessários.

11 – As provas em braile e em caracteres ampliados, também foram entregues na Unidade Escolar.

12 – Para cada disciplina e ano, foi produzido o correspondente material pedagógico, sob o título “Avaliação da Aprendizagem em Processo – Caderno do Professor”, contendo:

- a) Apresentação;
- b) Quadro de habilidades utilizadas na elaboração dos itens da prova;
- c) Prova do Aluno;
- d) Gabarito;
- e) Instruções para aplicação e orientações para correção;
- f) Grade de correção e recomendações pedagógicas.

13 – Os resultados das provas foram tabulados, sendo que para otimizar a inserção dos resultados, todas as provas dos alunos apresentam na capa a folha de respostas.

14 – As diferentes atividades que foram desenvolvidas no contexto desta avaliação foram planejadas, executadas e acompanhadas pelas equipes da Secretaria Municipal da Educação e pelas Escolas, destacando as ações dos Supervisores de Ensino, Departamento Pedagógico, Diretores, Professores Coordenadores e Docentes das unidades escolares, de acordo com as respectivas atribuições.

Esclarecemos que, a partir da análise de mapas dos resultados obtidos por intermédias dessas avaliações, a Rede Municipal de Ensino de Assis planeja ações estratégicas de processo e monitoramento no intuito de promover a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação de professores e o aprimoramento da gestão democrática. Como exemplo das ações implantadas pelo município, cumpre-nos destacar:

- Programa de Reforço Escolar, paralelo ao Programa Mais Alfabetização;
- Formação continuada de Professores e Coordenadores Pedagógicos.
- Acompanhamento do rendimento escolar, através das atas de Conselho de Classe Participativo e das planilhas de notas de cada ano/turma e unidade escolar.

Por oportuno, salientamos que, o Poder Executivo, por meio do Decreto nº 7.879, de 31 de maio de 2019 (anexo), nomeou uma comissão especial para revisão e alteração da Lei Municipal nº 5.084, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Assis e sua implantação. Os membros dessa comissão se reúnem periodicamente no intuito de elaborar propostas para reformulação do Sistema Municipal de Ensino e, entre essas, existe a propositura de elaboração de Programa Municipal de Avaliação do Rendimento Escolar, conforme preconiza legislação vigente sobre o tema.

**Questão 09 – SOBRE A INFRAESTRUTURA DE ENSINO COM APOIO DA TECNOLOGIA, TODAS AS ESCOLAS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL POSSUEM LABORATÓRIOS OU SALA DE INFORMÁTICA COM COMPUTADORES PARA OS ALUNOS DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL?**

Nos anos de 2018 e 2019, todos os laboratórios de informática, no que se refere à parte estrutural, receberam os serviços de



modernização de cabeamento de rede (internet), parte elétrica e reorganização das bancadas que abrigam os computadores. Considerando que a maioria das salas de informática das Unidades Escolares encontrava-se em estado inadequado para utilização dos educandos, a Divisão de Informática da Secretaria Municipal da Educação promoveu ações que visavam ao reaproveitamento de peças em condições de uso e ao descarte de objetos inservíveis, com objetivo de construir e melhorar as instalações físicas dos laboratórios de tecnologia.

No que tange aos computadores dos laboratórios, esclarecemos que todos os equipamentos passaram por upgrade de hardware com reposição de peças, tais como: memórias, fontes, trocas de placas mãe e de vídeo, entre outras aplicações pertinentes, conforme necessidade.

Após a conclusão dos serviços de adaptação e melhorias das máquinas e equipamentos dos laboratórios de informática, a Secretaria Municipal da Educação adquiriu, por meio de processo licitatório, 70 (setenta) novos computadores que seguem padrões técnicos de qualidade e tecnologia atual, os quais são compostos por monitor, mouse, teclado, CPU e estabilizador. (Vide anexo 02 que contem imagens com as especificações técnicas das máquinas adquiridas).

Informamos que, dentre as providências que a Secretaria Municipal da Educação vem adotando no sentido de promover ações de renovação dos laboratórios de informática, foi revitalizado o espaço da EMEIF “Prof.<sup>a</sup> Maria José Silva Valverde”, e implantado um novo laboratório na EMEIF “Prof. Milton Rocha”. (Vide anexo 02 com imagens dos laboratórios das referidas escolas)

Por oportuno, acrescentamos que o poder executivo peticionou junto ao Governo Federal, solicitação de auxílio financeiro para fins de aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos, na ordem de R\$1.608.086,72 (um milhão, seiscentos e oito mil, oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), junto ao Plano de Ações Articuladas (PAR), a qual está em análise do órgão competente.

### **Questão 39 – O MUNICÍPIO POSSUI, NO PLANEJAMENTO, AÇÕES GOVERNAMENTAIS PARA ENFRENTAMENTO AO BULLYING?**

As ações governamentais para enfrentamento ao bullying no Município de Assis estão previstas na Lei nº 5.432, de 14 de julho de 2010, a

qual institui a campanha permanente de medidas de prevenção, conscientização e combate ao bullying escolar nas escolas da Rede Pública Municipal de Assis.

Informamos que, além das medidas estabelecidas na referida lei, a Secretaria Municipal da Educação, em atendimento às orientações constantes nas Diretrizes Nacionais para Educação Infantil e Ensino Fundamental e, o previsto na Lei nº 13.663, de 2018 que altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, onde se prevê o tratamento interdisciplinar de alguns temas, entre os quais se incluem as preocupações contemporâneas com o meio ambiente, com a saúde, com a sexualidade e com as questões éticas relativas à igualdade de direitos, à dignidade do ser humano e à solidariedade. Tais assuntos são trabalhados nas escolas municipais como temas transversais, os quais permeiam todas as áreas do conhecimento, respeitando a faixa etária atendida.

Outrossim, ressaltamos que são desenvolvidas ações pontuais de combate à intimidação Sistemática, além da transversalidade que o tema requer, das quais merecem destaque:

- Estudo sobre os comportamentos baseados em fatos tratados pela mídia;
- Discussão de casos, entre os profissionais da educação, de comportamentos com práticas de caráter discriminatório, visando medidas corretivas;
- Realização de formação continuada dos profissionais da equipe pedagógica, com temas voltados ao enfrentamento à intimidação sistemática, como por exemplo, o programa COPERJOVEM, que oferece formação dirigida aos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, cujo objetivo é desenvolver nos alunos atitudes de cooperativismo, respeito e de cidadania, evitando, assim, diversas práticas discriminatórias que ensejam a prática do bullying;
- Reuniões de pré-conselho de escola e Conselho Participativo, onde os alunos pontuam situações que muitas vezes dificultam os momentos de aprendizagem e convivência no âmbito escolar;
  - Intervenções diárias e particulares, devidamente registradas em livros próprios para esse fim, sempre que as manifestações se apresentam na rotina escolar. A partir de tais ocorrências, a equipe pedagógica planeja e

desenvolve ações específicas, até mesmo para envolver setores responsáveis para providências necessárias.

**Questão 51 – HOUVE ENTREGA DO UNIFORME ESCOLAR À REDE MUNICIPAL NO ANO DE 2018.**

Preliminarmente, é importante destacar que as despesas com a aquisição de uniformes escolares não são integrantes do conjunto de ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelecem os artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

É de interesse da Administração Pública Municipal, oferecer as melhores condições de acesso aos bens que resguardam os direitos da população. Nesse sentido, a Secretaria Municipal da Educação tem planejado o investimento dos recursos próprios na compra de materiais e contratação de serviços que são indispensáveis ao atendimento das 32 (trinta e duas) escolas municipais, tais como:

- Complementação dos recursos advindos do convênio celebrado com o Estado para compra de gêneros alimentícios da Merenda Escolar e demais investimentos da Divisão de Alimentação Escolar. Nesse sentido, o poder público tem investido em obras para adequações do prédio onde está instalada a Divisão de Alimentação Escolar;
- Complementação dos recursos advindos do convênio celebrado com o Estado para o Transporte Escolar e demais investimentos pertinentes ao Transporte Escolar;
- Contratação de mão de obra terceirizada para execução de obras, reformas e serviços de manutenção preventiva;
- Contratação de profissional especializado para elaboração e execução de projetos para obtenção de AVCB das unidades pertencentes à Secretaria Municipal da Educação;
- Contratação de empresa especializada em limpeza predial;
- Aquisição de material escolar/escritório;
- Reposição de equipamentos e materiais permanentes escolares;
- Manutenção do monitoramento escolar.

Considerando que a compra de uniformes escolares deve ser custeada com recursos próprios, deve-se observar a arrecadação que compõe a receita municipal, no intuito de que o investimento ora apontado não comprometa as ações obrigatórias ao executivo.

### **Questão 16 – QUAL A IDADE MÉDIA DA FROTA ESCOLAR, EM ANOS?**

Informamos que, embora a idade média da frota escolar seja de 8,7 anos, os veículos estão em perfeitas condições de uso, pois estes passam por manutenções preventivas e corretivas periodicamente, como revisão de freios, suspensão, direção, pneus, entre outros itens.

Esclarecemos, ainda, que os veículos que compõe a frota escolar são submetidos à vistoria realizada pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran, sendo que a última fiscalização ocorreu no mês de agosto de 2019, conforme fichas de autorizações em anexo.

Para garantir a segurança e a qualidade no atendimento aos alunos, nessas vistorias, os ônibus escolares são fiscalizados minuciosamente, inclusive por meio da inspetoria da Diretoria Regional de Ensino, devido ao Convênio firmado com o Governo Estadual para garantir o transporte dos alunos da zona rural da rede estadual de ensino. Com isso, observa-se a estrutura veicular, as condições dos equipamentos obrigatórios de segurança, como cinto de segurança em número igual à lotação, tacógrafo, lanternas adequadas, entre outros. Caso os veículos sejam reprovados na fiscalização, estes não recebem a autorização para trafegar em vias públicas.

Assim, como evidência de que todos os veículos encontram-se em estado adequado para utilização, encaminhamos as autorizações emitidas pelo Detran, bem como relatório fotográfico da frota escolar.

Imperioso ressaltar ainda, que a Secretaria Municipal da Educação vem buscando estratégias para conseguir auxílio financeiro com a finalidade de renovação da frota escolar. Nesse sentido, o poder executivo peticionou junto ao Governo Federal, solicitação de auxílio financeiro para fins de aquisição de 10 (dez) ônibus escolares junto ao Plano de Ações Articuladas (PAR),

a qual está em análise do órgão competente, inclusive, no mês de maio do corrente, esta solicitação foi protocolada pessoalmente pelo prefeito do Município em visita ao Ministério da Educação, em Brasília, conforme Ofício nº29/2019/Convênios, anexo. Outrossim, acrescentamos que foi dirigida a mesma solicitação aos parlamentares Fausto Pinato e Tabata Amaral, por meio de emendas, conforme Ofício nº03/2019/Convênios e Formulário, anexos.

### **Questão 25 – QUANTOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL POSSUÍAM AVCB VIGENTE NO ANO DE 2018?**

A Secretaria Municipal da Educação, no intuito de regularizar os AVCBs (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) dos estabelecimentos de ensino, procedeu à contratação de empresa especializada para assessoria e acompanhamento técnico das obras, emissão de laudo, relatórios e treinamentos, fornecendo subsídios para o aproveitamento dos recursos e aprovações do AVCB nas unidades escolares, nos termos do contrato nº 011/2019 (anexo).

Informamos que, até a presente data, 06 (seis) escolas possuem AVCB, as quais seguem abaixo relacionadas (vide anexos):

- EMEIF Prof.<sup>a</sup> Maria José Silva Valverde
- EMEI O Pequeno Polegar
- EMEIF Prof. Milton Rocha
- EMEI Bambalalão
- EMEI Prof. Paulo Mattioli
- EMEIF Prof.<sup>a</sup> Maria Clélia de Oliveira Valim

Esclarecemos ainda, que até o final do corrente ano, está prevista a regularização do AVCB dos seguintes estabelecimentos de ensino:

- EMEI Aparecida Manoel da Mota
- EMEI Prof.<sup>a</sup> Maria Adilecta de Melo Ribeiro
- EMEI Prof.<sup>a</sup> Hilda Miras Silveira
- EMEI O Pequeno Aprendiz
- EMEIF José Santilli Sobrinho
- EMEIF Prof. Darcy Ribeiro

## **OBRAS EM ANDAMENTO:**

- **Execução de Projeto de Combate e Prevenção de Incêndio, em fase de conclusão, nos termos do conforme contrato nº 076/2018:**
  - Projeto Fênix
  - EMEIF Prof. João Leão de Carvalho
  - EMEIF Prof.<sup>a</sup> Alides Celeste R. Carpentieri
  - EMEF Dr. João Mendes Júnior
  - EMEIF Prof.<sup>a</sup> Maria Amélia Castro Burali
  - CEDET
- **Execução de Projetos Elétrica e Combate de incêndio, nos termos do contrato nº 023/2019:**
  - EMEI Prof.<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez – Em execução projeto e obras para Adequações de Prevenção e Combate de Incêndio:
  - EMIF Prof. Darcy Ribeiro – Em fase de processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução de projeto para adequações elétricas;
  - PROJETO FÊNIX – Adequações Elétrica e SPDA:
  - CEDET - Adequações Elétrica e SPDA:
  - EMEI O PEQUENO APRENDIZ - Adequações Elétricas e SPDA:

### **Questão 27 – O MUNICÍPIO POSSUÍA 100 TURMAS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM MAIS DE 24 ALUNOS POR TURMA.**

A Prefeitura Municipal de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, inaugurou uma unidade escolar, denominada EMEIF “Milton Rocha”, disponibilizando à população 120 (cento e vinte) novas vagas para os anos iniciais do Ensino Fundamental, com atendimento em período integral.

Atualmente, na Rede Municipal de Ensino há 215 (duzentas e quinze) salas de aula de ensino fundamental, das quais 91 (noventa e uma) possuem mais de 24 alunos matriculados, porém todas com menos de 30 alunos por turma.

O Conselho Nacional de Educação, no artigo 4.2.2 do Parecer nº 08/2010, apresenta uma **proposta de definição adequada entre o**

**número de alunos por turma e por professor, que permita uma aprendizagem de qualidade.**

Nesse sentido, foi proposto que, aos anos iniciais do Ensino Fundamental, a quantidade adequada de alunos por sala é de 24 crianças. Todavia, o mesmo parecer, menciona que outros fatores devem ser considerados na aferição da qualidade do ensino, tais como: tamanho da escola, jornada dos alunos, valorização dos profissionais do magistério, existência de pessoal de apoio técnico e administrativo que assegure o bom funcionamento da escola.

Assim, imperioso ressaltar as ações que a Secretaria Municipal da Educação tem realizado, no intuito de garantir uma aprendizagem de qualidade a todos os educandos matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:

- Em todas as unidades escolares, quando a equipe gestora planeja a matrícula dos educandos, são consideradas diversas especificidades que permitem quantidade superior a 24 alunos por sala, cuidando para não haver perda na qualidade do ensino, tais como: dimensão das salas de aula, localização geográfica da escola, jornada dos alunos, frequência escolar, entre outros fatores que devem ser observados.
- Para garantir a valorização dos profissionais do magistério, a Secretaria Municipal da Educação procedeu à reestruturação de quadro funcional efetivo por meio de concurso público para as Escolas de Tempo Integral, as quais deixaram de ser projeto passando a ter currículo estruturado, com profissionais efetivos melhorando a qualidade da educação ofertada aos nossos alunos. Além disso, o Poder Executivo sancionou a Lei nº 6.434/2017, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 06/2019, o que viabilizou o cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, em seu artigo 2º, §4º, que estabelece a realização de 1/3 da jornada extraclasse para todos os docentes da Rede Municipal de Ensino.
- Todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino contam com a equipe de apoio técnico e administrativo completo, assim como a equipe gestora composta por Diretor de Escola, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico, profissionais que, por meio da Lei nº

6.663/2019, passaram a receber Gratificação de Valorização de Profissionais de Gestão Pedagógica.

**Questão 40 – QUANTOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO ESTAVAM FUNCIONANDO EM PERÍODO INTEGRAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018?**

No ano de 2019, A Prefeitura Municipal de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, inaugurou uma unidade escolar denominada EMEIF “Milton Rocha”, na qual foram disponibilizadas 100 (cem) novas vagas de pré-escola e 120 (cento e vinte) de ensino fundamental anos iniciais. Além disso, houve o aditamento do convênio celebrado com a Instituição “Casa da Menina São Francisco de Assis”, passando a ofertar mais 130 (cento e trinta) vagas para atendimento na pré-escola.

Assim, passamos a informar que, a Rede Municipal de Ensino possui 34 (trinta e quatro) unidades escolares, sendo 32 próprias e 02 conveniadas. Dentre essas escolas, 27 (vinte e sete) atendem exclusivamente pré-escola e ensino fundamental, das quais 18 (dezoito) atendem em período integral aos referidos níveis de Ensino, conforme especificado no quadro abaixo:

<b>Estabelecimentos de ensino que atendem Pré-Escola e anos iniciais do Ensino Fundamental*</b>				
	Escola	Creche	Pré-escola	Fundamental
01	Irmã Maria José Chaves		X	
02	Eunice de Lima Silveira	X	X	
03	Pequeno Polegar	X	X	
04	Hilda Miras Silveira	X	X	
05	Casa da Menina (conveniada)	X	X	
06	Judith de Oliveira Garcia	X	X	
07	Rubem Alves	X	X	
08	Alides Celeste Razaboni Carpentieri		X	X
09	Angélica Amorim Pereira		X	X
10	Darcy Ribeiro		X	X
11	Guiomar Namó de Melo		X	X
12	Manoel Simões		X	X
13	Lucas Thomaz Menk			X
14	João Mendes Junior			X



15	Coraly Julia Gonçalvez Carneiro	X	X	X
16	Firmino Leandro			X
17	Henrique Zollner Neto		X	X
18	João de Castro		X	X
19	João Leão			X
20	João Luiz Galvão Ribeiro		X	X
21	José Santilli Sobrinho	X	X	X
22	Mafalda Salotti Bartholomei	X	X	X
23	Maria Amélia de Castro Burali		X	X
24	Maria Clélia Oliveira Vallim			X
25	Maria José da Silva Valverde			X
26	Milton Rocha		X	X
27	Nisia Mercadante			X

\* As células destacadas com a cor azul indicam que a unidade escolar oferece atendimento em período integral na modalidade de ensino.

Ante o exposto e, após a análise do quadro, conclui-se que 66% dos estabelecimentos de ensino de pré-escola e dos anos iniciais do ensino fundamental estão funcionando em período integral, atendendo dessa forma, o estabelecido na Meta 06 do Plano Nacional de Ensino.

Em apenso, anexamos a documentação comprobatória das alegações referenciadas, especialmente quanto ao Programa Municipal de Avaliação; Laboratórios de Informática; Frota Escolar, Autorizações Especiais – Detran; Formulários em busca de convênios para renovação de frotas; Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Contratos de prestações de serviços a respeito.

Quanto ao apontamento da Auditoria, no sentido de que o Município não aplicou a integralidade da parcela diferida do FUNDEB, e que tal ocorrência teria resultado no descumprimento do disposto pelo § 2º, do artigo 21, da Lei Federal 11.494/2007, temos a esclarecer o seguinte:

Como já apontado em fiscalizações anteriores realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a conta FUNDEB, desde o ano de 2.015, vinha apresentando divergências entre os valores contabilizados pela origem e os efetivos lançamentos efetuados junto ao Banco.

Assim o saldo contábil existente junto a Tesouraria além de não expressar a realidade dos registros entre a contabilidade e os extratos

bancários, levaram as auditorias realizadas em exercícios anteriores pelo Tribunal de Contas a fazer diversos apontamentos de irregularidades em relação a essa conta bancária.

Assim que a atual administração assumiu a gestão do Município, determinou que fossem realizadas as conciliações de todas as contas bancárias da Prefeitura, dentre elas encontra-se inserida da conta FUNDEB, que possuía uma enorme gama de lançamentos divergentes, não expressando assim, a realidade de sua movimentação.

Ressalta-se que as pendências existentes na conta FUNDEB, tiveram origem nos anos de 2.014, 2015 e 2016, uma vez que o então responsável pela Tesouraria à época, efetuava lançamentos fictícios e até irreais, tanto em relação a débito como crédito.

Durante o exercício de 2.018, após um árduo trabalho de conciliação, chegou-se ao saldo real da referida conta, sendo em valor muito inferior ao que efetivamente deveria estar contabilizado, justamente em razão de que o responsável pela tesouraria à época, além de não efetuar cotidianamente as conciliações bancárias, também emitia cheques e ordens de pagamento indevidas ou sem que tivesse saldo suficiente para tais compromissos.

Assim, para que a conta FUNDEB, pudesse expressar a sua real e devida movimentação, houve a necessidade de se efetuar vários lançamentos contábeis, tanto a débito como a crédito na referida conta, fato que acabou resultar o seu saldo negativo, justamente em decorrência de lançamentos que não haviam sido efetivados à época em que a conta sofrera movimentações.

Ainda, visando demonstrar e comprovar a necessidade desses lançamentos “ajustes contábeis” procedidos nesta conta, estamos anexando à presente defesa, cópias das respectivas conciliações bancárias, onde se encontram registrados todos os lançamentos contábeis que se fizeram necessários, para ajustar o saldo contábil com o saldo real dos extratos.

Esclarece-se, que muitas dessas pendências envolviam a não movimentação de recursos do FUNDEB em exercícios anteriores, nos quais ocorreram o lançamento contábil, mas não ocorreram as movimentações financeiras. Desta forma, em anos anteriores o saldo financeiro do FUNDEB (extrato bancário) ficou divergente em relação ao saldo contábil (tesouraria).

No exercício financeiro de 2018, com a correção dessas pendências apontadas nas conciliações, o saldo financeiro da conta do FUNDEB foi corrigido, e trazido à realidade. Isso fez com que o valor em 31 de dezembro de 2018 fosse diferente entre a conta de Receita do ano, já deduzidas as Despesas do mesmo período.

Portanto, demonstrado e comprovado está, que a divergência existente na conta FUNDEB (receita e despesa) relativamente ao exercício financeiro de 2018, e corretamente apontada pela Auditoria do Tribunal de Contas, não foi originada dessa administração, mas sim da administração anterior, que não efetuava corretamente os lançamentos contábeis, bem como não realizada mensalmente a conciliação bancária.

Assim, em não tendo havido por parte da atual gestão qualquer ato culposo e muito menos doloso em relação a aplicação e contabilização dos recursos oriundos do FUNDEB, espera-se que também com relação a este apontamento, as contas sejam julgadas regulares, uma vez que ficou cabalmente demonstrado que em decorrência dessas regularizações feitas no ano de 2018, não resultou qualquer prejuízo ao erário público, apenas e simplesmente efetuou-se a correção dos lançamentos, de tal sorte que o saldo contábil da conta expressasse a exatidão das entradas e saídas dos recursos do FUNDEB.

### **C.2.1. – FISCALIZAÇÕES ORDENADAS**

#### **FISCALIZAÇÃO ORDENADA Nº. 5 – MERENDA**

Neste item a auditoria apontou em seu relatório (fls.31) que permaneciam as impropriedades quanto à inexistência de armários/gabinetes; dispositivo para aferição de temperatura de produtos congelados, Autos de vistoria de Corpo de Bombeiros - AVCB, relatório com todas as etapas da aplicação de testes de aceitabilidade.

À respeito temos a esclarecer o que segue:

Quanto à EMEIF “Prof.<sup>a</sup> Angélica Amorim Pereira”, informamos que foram instalados armários para armazenamento de gêneros alimentícios, conforme fotografias em anexo.

Em relação à Cozinha Piloto, informamos que, por critérios de boas práticas, não são utilizados panos para secagem de utensílios e equipamentos, os quais secam naturalmente. Portanto, justifica-se a necessidade da disposição desses equipamentos em prateleiras abertas e **ventiladas**.

Por oportuno, salientamos que, antes da utilização de qualquer utensílio e/ou equipamento, os mesmos são lavados, limpos e higienizados.

Ante o exposto, tendo em vista a ausência de tal recomendação na Portaria CVS 5, de 09 de Abril de 2013, da Secretaria de Estado da Saúde, entendemos não ser necessária a utilização de armários/gabinetes fechados para acondicionamento de utensílios.

**IRREGULARIDADE 2 – No local não há termômetro para aferição da adequação da temperatura dos produtos congelados aos parâmetros.**

A portaria CVS 5, de 09 de Abril de 2013, da Secretaria de Estado da Saúde, assim estabelece em seu artigo 33:

*Art. 33. Os equipamentos de refrigeração e freezers devem apresentar-se em bom estado de conservação e higiene e adequados quanto ao volume de produto armazenado. É proibido desligá-los com objetivo de economizar energia e utilizar termômetros de haste de vidro para controlar suas temperaturas.*

Em atendimento ao referido dispositivo legal, o controle de temperatura dos freezers da Cozinha Piloto, é realizado diariamente por profissional habilitado para tal fim. Todos os dados são devidamente registrados em planilhas de controle de Temperatura de Equipamentos.

Para a aferição da adequação da temperatura é utilizado o Termômetro Tipo Espeto da Marca B-Max®, destinado apenas para esse fim, onde são consideradas as seguintes referências:

**PRODUTOS**

**CONGELADOS:**

Temperatura recomendada (Graus Celsius)	Prazo de validade (dias)
0 a - 5 (entre zero e 5 graus negativos)	10
- 6 a -10 (entre seis e 10 graus negativos)	20
-11 a -18 (entre onze e dezoito graus negativos)	30
< -18 (menor que dezoito graus negativos)	90

Segue abaixo, imagem do termômetro utilizado para aferição da temperatura, assim como o modelo da planilha utilizada para registro dos dados.

 **Controle de Temperatura dos Equipamentos**

**EQUIPAMENTO: FREEZER (CONGELADO)**

**MÊS: SETEMBRO/2019**

AFERIÇÃO									
DATA	HORÁRIO	TEMPERATURA	AÇÃO CORRETIVA	RESPONSÁVEL	DATA	HORÁRIO	TEMPERATURA	AÇÃO CORRETIVA	RESPONSÁVEL
1					17				
2					18				
3					19				
4					20				

5					21				
6					22				
7					23				
8					24				
9					25				
10					26				
11					27				
12					28				
13					29				
14					30				
15					30				
16									

**CONGELADOS** - 12 °C ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante.

**REFRIGERADOS - PESCADOS:** de 0 a 2 °C (dois a três graus Celsius) ou conforme recomendação do estabelecimento produtor

**CARNES:** de 4 a 7 °C (quatro a sete graus Celsius) ou conforme recomendação do frigorífico produtor

**DEMAIS PRODUTOS:** de 4 a 10 °C (quatro a dez graus Celsius) ou conforme recomendação do fabricante

### **IRREGULARIDADE 3 – Os alimentos não estão estocados adequadamente.**

Conforme se verifica em relatório fotográfico em anexo, foi realizado o serviço de pintura das paredes no local em que os alimentos ficam estocados.

Ademais, informamos que as condições de ventilação e temperatura foram verificadas no PPRA e, conforme esse relatório, se encontram de acordo com os parâmetros estabelecidos.

Cumpre-nos esclarecer, ainda, que para o prédio onde está localizada a Cozinha Piloto estão previstas outras melhorias e adequações para aprimorar a qualidade do ambiente de trabalho.

### **IRREGULARIDADE 4 – AVCB no prazo de validade.**

A Secretaria Municipal da Educação, no intuito de regularizar os AVCBs (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) dos estabelecimentos de ensino e da Cozinha Piloto, procedeu à contratação de empresa especializada para assessoria e acompanhamento técnico das obras, emissão de laudo, relatórios e treinamentos, fornecendo subsídios para o aproveitamento dos recursos e aprovações do AVCB nas unidades escolares, nos termos do contrato nº 011/2019, já anexado na documentação inerente ao ITEM C.2.IEGM-I-EDUCAÇÃO.

Assim, informamos que o processo de regularização do AVCB da Cozinha Piloto está em andamento, sendo que houve a instalação de todos os itens do sistema de emergência, restando apenas a colocação de corrimãos para adequação do local, serviço previsto para ser realizado no ano de 2020.

#### **IRREGULARIDADE 5 – Relatório com todas as etapas da aplicação dos testes de aceitabilidade.**

Informamos que irregularidade ora apontada foi corrigida, conforme demonstrado nos relatórios em anexo.

#### **IRREGULARIDADE 8 – Fichas técnicas de preparo**

Informamos que irregularidade ora apontada foi corrigida, conforme demonstrado nas fichas técnicas de preparo em anexo.

#### **FISCALIZAÇÃO ORDENADA Nº. VI - CRECHES**

##### **IRREGULARIDADE 1 – Lista de espera para crianças de 0 a 3 anos de idade no Município.**

No ano de 2018 a Secretaria Municipal da Educação disponibilizou 1176 (um mil, cento e setenta e seis) vagas em creches, entre unidades escolares municipais e conveniadas, e possuía, ainda, uma demanda reprimida de 454 (quatrocentos e cinquenta e quatro) vagas entre a faixa etária de 0 a 03 anos.

Considerando a existência de tal demanda, a Prefeitura Municipal de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, no primeiro semestre de 2019, inaugurou uma nova unidade escolar, a EMEI “Prof. Paulo Matioli”, disponibilizando 163 (cento e sessenta e três) novas vagas de creche em período integral, e ampliou o convênio com a Casa da Menina São Francisco de Assis, ofertando 130 (cento e trinta) novas vagas em período integral.

Dessa forma, no início de 2019, a partir dessas ampliações de vagas, ofertou 1.469 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove) vagas, atendendo assim, a demanda de creche em sua totalidade.

Ocorre que, no decorrer do ano letivo, houve o aumento das crianças de 0 a 03 anos idade que necessitam de vagas em creches, decorrente de diversos fatores, sobretudo à taxa de natalidade, migrações de famílias para o município de Assis e à busca de vagas por famílias que anteriormente mantinham seus filhos no setor privado. Sendo assim, embora a Secretaria Municipal da Educação tenha promovido ações que resultaram no aumento de 25% de vagas neste último ano, todas as vagas existentes foram preenchidas.

#### **IRREGULARIDADE 02 – O Município não dispõe de regulamentação formal sobre atendimentos de lista.**

O Município dispõe do **Decreto nº 6.863, de 19 de outubro de 2015**, que regulamenta o Núcleo de Gestão da Rede Escolar e Matrícula da Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências correlatas, cópia em anexo.

#### **IRREGULARIDADE 03 – Não há normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.**

Conforme apontado no IEG-M 2018, “o *Setor de Matrículas e Vagas da Secretaria Municipal da Educação controla e organiza toda a demanda de creche da cidade*”.



Para assegurar a transparência no Núcleo de Gestão da Rede Escolar e Matrícula, os dados referentes à demanda, os quais são devidamente organizados e sistematizados, são transmitidos a todos quanto solicitam essa informação, em observância aos preceitos estabelecidos na Lei de Acesso à Informação.

Outrossim, com vistas a atender à recomendação deste Egrégio Tribunal, informamos que a Secretaria Municipal da Educação está tomando as providências necessárias para implantação de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creche.

**IRREGULARIDADE 04 – Não há busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil em creches.**

Informamos que, devido às modalidades creche e pré-escola não serem obrigatórias, sendo as vagas disponibilizadas às famílias que manifestam interesse, a Secretaria Municipal da Educação organiza e controla essa demanda por intermédio do Núcleo de Gestão da Rede Escolar e Matrícula, conforme normas estabelecidas no **Decreto nº 6.863, de 19 de outubro de 2015**.

**IRREGULARIDADE 5 - Não há publicação anual sobre o levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches.**

Os dados referentes à demanda manifesta são sistematizados e publicados no Núcleo de Gestão da Rede Escolar e Matrícula da Secretaria Municipal da Educação, os quais são disponibilizados à população quando solicitados, conforme estabelece Lei de Acesso à Informação.

Outrossim, esclarecemos que a Secretaria Municipal da Educação está tomando as providências necessária à publicação online sobre o levantamento anual da demanda manifesta.

**IRREGULARIDADE 6 – Há lista de espera para crianças de 0 a 3 anos de idade na Unidade visitada (EMEI O Pequeno Aprendiz)**

No mês de novembro de 2018, todas as crianças que estavam na lista de espera para atendimento na EMEI O Pequeno Aprendiz foram matriculadas para o ano letivo de 2019.

Ocorre que, no decorrer do ano letivo, houve o aumento das crianças de 0 a 03 anos idade que necessitam de vagas em creches, decorrente de diversos fatores, sobretudo à taxa de natalidade, migrações de famílias para o município de Assis e à busca de vagas por famílias que anteriormente mantinham seus filhos no setor privado. Diante disso, todas as vagas disponíveis na referida escola foram ocupadas.

Cumpra-se esclarecer que, a equipe do Núcleo de Gestão da Rede Escolar e Matrícula da Secretaria Municipal da Educação monitora constantemente as vagas em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e, quando são disponibilizadas, as mesmas são ofertadas às famílias que constam na lista de espera, ainda que não seja para a unidade escolar pretendida.

Ademais, conforme quadro abaixo, é possível verificar uma diminuição significativa na quantidade de crianças que aguardam vagas na EMEI O Pequeno Aprendiz entre os anos de 2018 e 2019:

<b>Quadro quantitativo de lista de espera na EMEI O Pequeno Aprendiz</b>				
<b>Ano</b>	<b>Berçário I</b>	<b>Berçário II</b>	<b>Maternal I</b>	<b>Demanda Total</b>
<b>2018</b>	17	6	6	29
<b>2019</b>	0	11	3	14

Esclarecemos, ainda, que, segundo as projeções para disponibilização das vagas para o ano letivo de 2019, todas as crianças que aguardam na lista de espera serão atendidas, sendo que as famílias serão comunicadas a realizar as matrículas no mês de novembro de 2018.

**IRREGULARIDADE 7 – A unidade visitada não possui condições de acessibilidade.**

Esclarecemos o prédio onde está instalada a EMEI O Pequeno Aprendiz possui rampas com declividade menor que 8%, por isso não há corrimãos e guarda-corpos.

Outrossim, informamos que os espaços físicos da referida unidade escolar passaram por reforma de manutenção e pintura como demonstrado no relatório fotográfico em anexo. Dessa forma, serão providenciados e instalados os itens recomendados para acessibilidade da escola.

#### **IRREGULARIDADE 8 – Não há AVCB no prazo de validade na Unidade visitada.**

A Secretaria Municipal da Educação, no intuito de regularizar os AVCBs (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) dos estabelecimentos de ensino, procedeu à contratação de empresa especializada para assessoria e acompanhamento técnico das obras, emissão de laudo, relatórios e treinamentos, fornecendo subsídios para o aproveitamento dos recursos e aprovações do AVCB nas unidades escolares, nos termos do contrato nº 011/2019 (anexo).

Nesse contínuo, informamos que os espaços físicos da EMEI O Pequeno Aprendiz passaram por reforma e pintura, sanando os problemas estruturais que antes existiam, conforme orientações técnicas de profissional especializado.

Assim sendo, comunicamos até término do ano de 2019 o AVCB da EMEI O Pequeno Aprendiz estará regularizado.

#### **IRREGULARIDADE 9 – Na Unidade visitada, as portas e janelas das áreas de armazenamento e preparo dos alimentos não possuem telas milimetradas.**

Informamos que tal irregularidade foi corrigida, conforme demonstra relatório fotográfico em anexo.

#### **IRREGULARIDADE 11 – Na Unidade visitada, não há alvará, licença de funcionamento e/ou relatório de inspeção de boas práticas emitido pela Vigilância Sanitária.**

A EMEI O Pequeno Aprendiz está em funcionamento, em acordo com o Decreto nº 12.342, de 27 de setembro de 1978, que aprova o Regulamento a que se refere o artigo 22 do Decreto-lei 211, de 30 de março de 1970, que dispõe sobre normas de promoção, preservação e recuperação da saúde

no campo de competência da Secretaria de Estado da Saúde, assim estabelece em artigo 570, parágrafo único:

*Parágrafo único - Independem de licença para o funcionamento os estabelecimentos integrantes da Administração Pública ou por ela instituídos, ficando sujeitos, porém, às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequados e à assistências e responsabilidades técnicas. (grifo nosso)*

Contudo, em atendimento à recomendação deste Egrégio Tribunal, a Secretaria Municipal da Educação está tomando as providências necessárias para emissão das referidas licenças.

### **ITEM D.2 – IEG-M – I – SAÚDE – Índice B+**

Neste tópico a Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aponta as seguintes falhas e ou irregularidades:

\*\* Inadequações em relação ao cumprimento das metas propostas pela Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;

\*\* Aspectos negativos em relação ao IEG-M, com reflexos na qualidade dos serviços disponibilizados à população.

Com relação às Inadequações ao cumprimento das metas propostas pela Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, temos a esclarecer o seguinte:

Primeiramente, é importante destacar que a grande maioria dos apontamentos em relação a este tópico do relatório da Auditoria do Tribunal de Contas, refere-se ao cumprimento das metas propostas pela Agenda pelo Objetivo de Desenvolvimento sustentável da ONU, cuja implantação integral tem prazo fixado para o ano de 2.030.

Muito embora tais apontamentos ainda não tenham sido integralmente atendidos pela municipalidade, a atual gestão tem envidado grandes

esforços para o cumprimento de tais metas e objetivos, alocando os recursos orçamentários, financeiros e humanos, para que todas as metas sejam atingidas.

Contudo, como os demais municípios brasileiros, nosso município vem enfrentando um grave problema de queda na sua arrecadação, fator este que é ocasionado justamente pela atual situação econômica e financeira que tem assolado no País nos últimos anos.

Assim, julgamos importante destacar, que a própria Auditoria aponta em seu relatório que a municipalidade encontra-se em fase de adequação para atingir as metas fixadas pela ONU, até o ano de 2.030, senão vejamos:

\*\* Quesito 15 do Questionário – O Município atualmente possui total condição de realizar tratamento supervisionado para os casos de tuberculose. Sendo que o grau de eficiência está no patamar de 95%;

\*\* Quesito 19 do Questionário – O Município de Assis possui atualmente o serviço de agendamento de consultas médicas nas UBSs de forma não presencial, tendo inclusive já adotado o sistema de prontuário eletrônico;

\*\* Quesito 37 do Questionário – O Município de Assis possui estatística de número de dependentes químicos, sendo que os dados apurados pelo próprio município são ainda complementados pelos dados estatísticos do DATA-SUS e pelo E-SUS;

\*\* Quesito 43 do Questionário – O Município de Assis além do Sistema integrado de Saúde utiliza-se também do software HÓRUS, contratado diretamente pela municipalidade, conforme se comprova através do Termo de contrato em anexo, firmado com a empresa AMENDOLA E AMENDOLA SOFTWARE LTDA;

\*\* Quesito 44 do Questionário – O Município possui sim controle de resolutividade dos atendimentos dos pacientes, cujos dados estatísticos encontram-se inclusive inseridos nos respectivos prontuários eletrônicos dos atendidos, bem como o grau de eficiência dos tratamentos, os quais são aferidos através do sistema E-SUS;

\*\* Quesito 53 do Questionário – O Município possui sim controle de atendimento dos pacientes, o qual é controlado por Agenda disponibilizada pelo sistema E-SUS/PEC, prontuário eletrônico;

\*\* Quesito 64 do Questionário – Município já aderiu ao Programa “Dose Certa”, tendo recebido recursos financeiros em espécie para a aquisição dos medicamentos.

Assim, com base nas respostas aos quesitos acima relacionados, pode-se afirmar até com muita tranquilidade, que o Município de Assis, vem gradativamente implementando os quesitos da Agenda pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU, cuja implantação integral tem prazo fixado para o ano de 2.030.

Já com relação ao apontamento da Auditoria, no sentido de que existem no município várias Unidades de Saúde que ainda não possuem o Alvará Sanitário e também o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, temos a esclarecer o seguinte:

Primeiramente, é importante destacar, que segundo estabelece o Decreto 12.342/78 que trata do Código Sanitário do Estado de São Paulo, mais precisamente no seu artigo 570, parágrafo único, as unidades integrantes da administração pública ou por elas instituídas não dependem do Alvará Sanitário para os seus funcionamentos.

Senão vejamos:

“Artigo 570 ----

parágrafo único: *“Independem de licença para funcionamento os estabelecimentos integrantes da administração pública ou por ela instituídos, ficando sujeitos porém, as exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e aparelhagem adequados e a assistência e responsabilidade técnicas”.*

Contudo, estamos providenciando junto à Vigilância Sanitária Municipal, o alvará de funcionamento, de acordo com o dispositivo da Lei Federal n.º 6.437/77.

A atual administração tem tomado providências no sentido de sanar tais irregularidades, alocando anualmente recursos financeiros e orçamentários para arcar com os custos dos referidos projetos e aquisição dos equipamentos necessários.

Contudo, dado ao seu alto custo, esta implantação tem sido efetivada de forma gradativa, de modo que até o final dessa administração todas as unidades estarão dotadas desses requisitos.

Tanto isso é verdadeiro que a própria Auditoria do Tribunal de Contas, fez constar expressamente do seu zeloso e competente relatório, que o Município de Assis, já conta com 09 Unidades de Saúde devidamente regularizada junto ao Corpo de Bombeiros e também 06 seis unidades devidamente regularizada junto a Vigilância Sanitária, cujos documentos seguem em anexo.

Por fim, quanto ao apontamento da auditoria, no sentido de que existe a indicação apenas dos nomes dos profissionais médicos que prestam atendimento junto às Unidades Básicas de Saúde, omitindo os nomes dos demais profissionais, temos a esclarecer o seguinte:

Realmente Excelência, a Lei Municipal nº. 4427/2004 (cópia anexa) determina a obrigatoriedade da divulgação dos nomes dos profissionais médicos que prestam seus serviços junto às Unidades Básicas de Saúde, omitindo-se com relação aos demais funcionários.

Contudo, a atual administração já a partir do momento em que tomou conhecimento do teor do relatório da Auditoria do Tribunal, cuidou de tomar as providências no sentido de providenciar a alteração da Lei Municipal nº. 4427/2004, no sentido de tornar também obrigatória a divulgação dos nomes dos demais servidores da Saúde que prestam seus serviços junto as Unidades Básicas da Saúde.

#### **ITEM – D.2.1 – FISCALIZAÇÃO ORDENADA**

O relatório aponta a permanência de circunstâncias irregulares já mencionadas em 2018, em especial em relação ao Setor de Almoxarifado da Saúde – Medicamentos.

Realmente Excelência a fiscalização ordenada realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, durante o exercício financeiro de 2018, apontou algumas irregularidades no Almoxarifado da Saúde, em especial no Setor de Medicamentos e Farmácia.

Contudo, assim que a administração tomou conhecimento do teor do referido relatório da Fiscalização Ordenada, cuidou de adotar todas as providências no sentido de sanar ou ao menos amenizar as falhas então apontadas.

Tanto isso é verdadeiro, que das irregularidades e ou falhas apontadas pelo relatório, uma grande parte já foi totalmente regularizada ainda dentro do exercício financeiro de 2018, restando pendente, apenas as seguintes:

\*\* Inexistência de Responsável técnico substituto de farmácia;

\*\* Inexistência de Luz de emergência no ambiente;

\*\* Inexistência do AVCB do prédio onde funcionara a farmácia;

\*\* fonte alternativa de energia por meio de gerador;

\*\*cumprimento parcial da guarda de medicamentos controlados.

Dessas pendências que remanesceram até a data da realização da presente Auditoria do Tribunal de Contas, várias delas foram totalmente regularizadas durante o exercício financeiro de 2019, ao passo que outras ainda estão em fase de regularização, senão vejamos:

\*\* Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVBC - a origem após grande empenho e dispêndio de numerário, conseguiu a obtenção do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cujo documento encontra-se apensado á presente defesa;



\*\* Luz de Emergência e Instalação de Gerador Alternativo. A atual administração está providenciando o Projeto Elétrico completo da unidade, de forma pormenorizar a dimensão não só o sistema de luz de emergência, mas também a substituição de parte da fiação elétrica, ai incluídas as tomadas e interruptores, de modo a proporcionar maior conforto, confiabilidade e segurança no uso e funcionamento dos equipamentos ali instalados.

Contudo, o custo para a realização de tais serviços é considerado bastante elevado, demandando assim, um investimento que no exercício financeiro não se encontra alocado no orçamento.

Esclarece-se ainda, que os recursos necessários para a regularização desses apontamentos encontram-se consignados na proposta orçamentária do exercício financeiro de 2.020.

\*\* Inexistência de Responsável técnico substituto de farmácia. Realmente o sistema de farmácia já saúde conta hoje apenas com um técnico responsável, não dispondo assim, de um substituto para a função.

É importante esclarecer, que estão sendo tomadas as providências no sentido da abertura de Edital de Concurso Público, para a nomeação de mais técnico em farmácia, cujo processo deverá ser definitivamente regularizado já no exercício financeiro de 2.020.

Contudo, mesmo contando atualmente com apenas um responsável Técnico pelo Setor de Farmácia os serviços vem sendo realizados a contento, não havendo qualquer prejuízo aos usuários desses serviços, uma vez que o setor de farmácia tem funcionamento apenas no período diurno.

\*\*cumprimento parcial da guarda de medicamentos controlados. Conforme afirma a própria auditoria, esta deficiência apontada na fiscalização ordenada de 2.018, já vem sendo cumprida parcialmente pela atual administração.

Isso significa dizer, que foram tomadas as providências emergenciais no sentido de tentar solucionar ou ao menos amenizar o problema, que será resolvido de forma definitiva no transcorrer do exercício financeiro de 2.020, uma vez que os recursos encontram-se consignados na proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Destarte, em tendo ficado demonstrado e comprovado que a atual administração cuidou de tomar as providências no sentido de regularizar todas as irregularidades e ou falhas apontadas em relação ao Setor de Almoxarifado da Saúde, espera-se, que também com relação a este tópico, sejam as contas consideradas regulares.

### **ITEM E.1 - IEG-M – I-AMB – Índice B**

Neste tópico de seu relatório a Auditoria aponta como irregularidades algumas inadequações em relação às metas da Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Por primeiro deve ser realçado que Arq.04 – Questionário do IEG M, existem 32 itens que devem ser respondidos, os quais em comparação com os ODS, foram apontados tão somente 03(três) inadequações às metas propostas pela Agenda 2030, que requerem atuação da Administração Municipal, as quais mereceram as seguintes considerações:

As ações e medidas de contingenciamento para períodos de estiagem estão inseridas no Plano Municipal de Contingenciamento, estando regulamentado, ainda, pelo Decreto 7.920/2019, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Defesa Civil – CONDEC -, documentos em apenso.

O Município não está habilitado junto ao CONSEMA para licenciar empreendimento de impacto local pois não atende os requisitos de licenciamento de médio e baixo impacto ambiental de acordo com a Resolução Deliberativa CONSEMA 01/2014, sendo assim, o desempenho de tais atividades caberá à CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, como disposto no artigo 5º. da mencionada deliberação, a saber:

**“Art. 5º - Caso o Município não disponha da estrutura necessária ou não se verifique a compatibilidade desta, conforme disposto no artigo 3º desta deliberação, caberá à CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no exercício da competência supletiva e enquanto subsistir a situação impeditiva do Município, desempenhar as ações administrativas necessárias ao licenciamento dos empreendimentos e atividades causadores de impacto ambiental local”.**

Dentre os servidores da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente 70% (setenta por cento) possui formação específica nas áreas natural/humanas, sendo certo que devido ao grau operacional das funções não há necessidade da mencionada formação específica para todo o corpo funcional.

### **ITEM F.1 – IEG-M – I CIDADE – Índice C**

Neste item foram apontados alguns não atendimento a quesitos do I-Cidade do IEG M, os quais, no entendimento da auditoria impactam o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-Agenda 2030.

À respeito ponderamos as justificativas a seguir elencadas:

Quesito 1: O Município possui a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC instituída e estruturada pelo Decreto nº. 7.920/2019, cópia já apensada no item anterior.

Quesito 2: O Município disponibiliza o imóvel onde está localizada a Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio ambiente e o telefone 018 33243355, para atendimento de ocorrências de Defesa Civil.

Quesito 4: informamos que os cadastros de nosso Município junto ao SINPDEC – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S21D, disponibilizados pelo Ministério de Integração Nacional, realizados no ano de 2017, por ocasião da declaração de situação de emergência declarada pelo Decreto nº 7.142/2017, estão sendo atualizados.

Esclarecemos que o Município está devidamente cadastrado no Sistema Integrado de Defesa Civil do Estado de São Paulo –

Coordenadoria de Defesa Civil – Casa Militar, como comprova o documento ora apensado.

Quesito 6: O Município possui Plano de Contingência de Defesa Civil que foi apresentado no ano de 2018 e 2019 ao Programa Município Verde Azul pela Diretiva Uso de Solo US 6 – Adesão ao Programa “Cidades Resilientes” e Plano de Contingencia – Defesa Civil.

Quesito 7: O Município está listado no Programa Construindo Cidades Resilientes, do Escritório das Nações para redução de riscos de desastres, constando do mapa do Um Office for Disaster Risk Reduction da Onu, disponível em [unisd.org.capaingn](http://unisd.org/capaignn).

Quesito 8 – O Município iniciou a participação em oficinas de capacitação oferecidas pela Coordenação Estadual de Defesa Civil, documento em anexo. Foram, ainda, ministradas palestras pelo sr. Secretário Municipal, inclusive a outros integrantes da Defesa Civil, inclusive junto ao Tiro de Guerra de Assis.

Quesito 9 – O Plano de Mobilidade Urbana está sendo elaborado, em fase final de diagnóstico e licitação para sua execução pela Secretária Municipal de Planejamento e Obras em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Quesitos 11, 12 e 12.1 – Nas respostas existentes aos referidos quesitos, encontramos às fls. 58 do Relatório Individual respostas positivas no sentido de que a maior parte das vias públicas pavimentadas estão devidamente sinalizadas - vertical e horizontalmente - de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação; bem como no sentido de que na maior parte das vias públicas há manutenção adequada e que foram liquidados R\$ 3.899.721,73 correspondente a 74 % do valor orçado para gastos em pavimentação.

Pouco ou nada necessita ser acrescido, uma vez que à evidência torna-se impossível a pavimentação e sinalização de 100% das vias públicas do município, principalmente face às deteriorações existentes e decorrentes de mais de 20 (vinte anos) de ausência de manutenção.

O valor gasto ao inicialmente orçado chegou a um patamar até mesmo elevado de investimento, ou seja, 74% do inicialmente previsto, considerando-se principalmente a crise financeira pela qual passa o País, devendo ser considerado, ainda, as limitações orçamentárias ocorridas no exercício.

Assim, a própria auditoria atesta que o Município, embora parcialmente, vem envidando todos os esforços possíveis, dentro de suas limitações, para aportar os investimentos necessários à solução do problema como apontado.

Destaque-se que foram buscados recursos, tanto a nível estadual, como a nível federal destinados aos investimentos necessários à manutenção e ampliação do sistema viário, como comprovam os documentos ora anexados.

Portanto, já no presente exercício foram realizadas as licitações necessárias e os serviços estão em plena fase de execução, como comprovam algumas fotos ora apresentadas.

Quesito 16 – Esclarece que o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres –S2iD, traduz-se em um sistema de fácil consulta para o cidadão, organizado em uma ferramenta “geo”, que permite aos gestores públicos e aos pesquisadores desenvolver o conhecimento de riscos e desastres, sendo certo que a Coordenadora de Defesa Civil está estudando e tomando providências para a implantação de um sistema de alertas para o exercício de 2020.

## **ITEM G.2 – FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP.**

Neste item do relatório a Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aponta como falha e ou irregularidade as divergências existentes entre os dados informados ao sistema AUDESP, afirmando taxativamente que tais divergências encontram-se devidamente apontadas nos A.2, B.1.9 e D.2.

As justificativas relativamente a este item do Relatório da Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encontram-se

devidamente apresentadas, inclusive com documentos anexos, nos respectivos itens **A.2, B.1.9 e D.2** da presente defesa.

### **ITEM G.3 IEG-M – I-GOV TI:**

Dentre os apontamentos deste item consta que a Prefeitura não possui um PDTI-Plano Diretor de Tecnologia da Informação e que não possui documento formal publicado que estabeleça procedimentos quanto ao uso da TI pelos funcionários.

Por primeiro, deve ser esclarecido que a nobre auditoria não especificou qual a norma legal que imperativamente determina que a administração municipal seja obrigada a exercitar os dois apontamentos, fato que por si só inibe a obrigatoriedade da adoção de tais premissas.

No entanto, deve ser ressaltado que a municipalidade tomou as providências inerentes com a edição do Decreto nº 7.794 de 07 de março de 2019, que “Homologa a política de utilização dos recursos de tecnologia da informação (TI) e de controle e acesso lógico da Prefeitura Municipal de Assis”, cópia em anexo.

O referido ato administrativo regulamenta e consolida todas as ações inerentes ao sistema de tecnologia do Município.

Com referência aos dados da dívida ativa de forma eletrônica em bancos de dados sob a gerência indireta do Município, ou seja, serviços terceirizados, temos a informar que, consoante declaração em anexo emitida pelo Departamento de Informática, que se adota procedimento diário de segurança, por meio de realização de backups (cópias de segurança) da base de dados do sistema de Dívida Ativa, a qual poderá ser utilizada a qualquer tempo, para constatar possíveis divergências.

Por outro lado, destacamos que face ao conhecimento de tal apontamento foi determinada a tomada de providências em relação à elaboração de estudos no sentido de resolver e/ou aprimorar o sistema então vigente, inclusive com visitas em outros municípios objetivando a definição quanto à manutenção do sistema terceirizado ou a adoção de regime próprio com a execução direta dos serviços pelos servidores municipais, se viável técnica e financeiramente.

Com referência à alegação de que não há controle eletrônico dos prazos de lançamento de dívida ativa, necessário informar que todos os dados da dívida são efetivados de forma eletrônica, desde o lançamento inicial efetuado, a notificação para cobrança administrativa com prazo definido para pagamento, que após seu vencimento é encaminhado para a emissão da certidão de dívida ativa, tudo eletronicamente, com o devido encaminhamento ao Departamento Jurídico para as tomadas de providencia visando a cobrança judicial.

Assim, pode ser verificado o atendimento pleno ao disposto no artigo 173 do Código Tributário Municipal, pois o lançamento tributário, sua inscrição em dívida ativa e execução fiscal obedecem a todos os preceitos legais vigentes e inerentes à espécie.

Já foram tomadas as providencias para que o controle interno tenha o devido acesso aos alertas emitidos pelo Sistema Audep.

Destarte, pode se afirmar, com segurança que foram atendidos, pelo menos em sua ampla maioria os apontamentos relacionados aos itens do IEG-M DO I-Gov TI.

### **ITEM H.1.3 – EXPEDIENTE SOBRE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES JURÍDICAS E RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS.**

Neste tópico do relatório a auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aponta a existência da procedência parcial da representação em face da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos do Município de Assis, com relação ao recebimento de honorários.

No início do presente item consta citação do PROCESSO TC 022632.989.18, o qual refere-se à representação efetuada por servidor municipal aposentado (Paulo Cesar Tito) informando possíveis irregularidades praticadas pela Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, Sra. Marina Perini Antunes Ribeiro, no tocante ao exercício concomitante, da função pública e de advocacia particular bem como ao recebimento de vultuosa quantia a título de honorários advocatícios.

Consta que teria ocorrido a parcial procedência da referida representação. Consulta quanto ao andamento do mencionado processo

demonstra, no entanto, que tal fato não ocorreu, como demonstram os documentos ora anexados. Na realidade, não houve nenhum julgamento e o processo, a teor do último despacho proferido, foi arquivado provisoriamente, sem decisão.

A fiscalização não constatou o exercício concomitante da função pública e de advocacia particular pela citada servidora, circunstância esta que afasta a hipótese de incompatibilidade das duas atividades e a consequente violação ao disposto no Estatuto da OAB, como aventada na representação.

Registrou-se, inclusive que idêntica representação foi protocolada junto ao Ministério Público da Comarca, dando origem ao IC 43.0198.0000985/2018-4), sendo a referida representação indeferida pelo Parquet, como comprova documentos já anexados aos autos.

No entanto, quanto aos honorários advocatícios de sucumbência a fiscalização entendeu, inclusive apresentando quadros comparativos, que os numerários recebidos a tal título em alguns meses, pela advogada, excederam o teto constitucional, ou seja, o valor recebido como subsídio pelo sr. Prefeito Municipal.

Deve ser realçado que o recebimento dos honorários de sucumbência não decorrem de qualquer tipo de lançamento, tributário ou não, para inserir-se na receita do município, sua inserção ocorre no âmbito da receita extraorçamentária, pois não é computado para qualquer fim, como para fins de apuração dos índices constitucionais referentes à saúde e/ou educação, por exemplo, mas tão somente para efeito de transparência contábil, assim o seu pagamento não tem nenhum efeito econômico, financeiro ou orçamentário, pois decorre também de liquidação sob a rubrica de despesa extraorçamentária.

Os honorários de sucumbência são decorrentes de fixação pelo Juízo da execução, sendo que os pagamentos são depositados em conta única e específica junto à Caixa Econômica Federal – Conta Hon.Adv. -, documentos em apenso.

Destarte os valores pagos a título de honorários de sucumbência não pertencem ao erário público, que simplesmente os repassa, pois são na verdade pertencentes única e exclusivamente ao advogado que atua no processo, como definido pela legislação inerente, vigente e aplicável à espécie.



Veja-se.

A matéria está disposta, de forma clara e indiscutível na Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, que dispõe em seu artigo 23:

**“Art. 23 – Os honorários incluídos na condenação por arbitramento ou sucumbência pertencem ao advogado, tendo este direito autônomo para executar a sentença nesta parte, podendo requerer que o precatório, quando necessário, seja expedido em seu favor”.**

Também o novo Código de Processo Civil é expresso e taxativo, dispondo de forma concreta e insofismável em seu artigo 85, § 19;

**“Art. 85 – A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.**

**§ 19 – Os advogados públicos perceberão honorários de sucumbência, nos termos da lei”.**

Deve ser ratificado, que ambas as legislações estão na plenitude de sua vigência e eficácia, não existindo até a presente data qualquer decisão em contrário a respeito, em especial aquela concernente a eventual Ação Declaratória de Inconstitucionalidade.

Portanto, demonstrado restou que os honorários sucumbenciais não constituem receitas que integram diretamente o orçamento municipal, pois na verdade pertencem exclusivamente aos advogados, não podendo, desta forma, integrar o computo para cálculo de teto constitucional.

Finalmente, destaque-se a respeito, que existe autos apartados ainda em tramitação – PROCESSO 25622/989/18 – sendo certo que a nobre advogada já apresentou sua defesa, colacionando junto várias decisões favoráveis emitidas pela própria Corte de Contas em julgamentos de idênticas condições – documentos em apenso -

#### **H.1.5.1. – PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS E GRATIFICAÇÕES**

Neste item aponta-se o pagamento frequente de horas extras e de gratificações para diversos servidores no exercício de funções diferenciadas, sendo observado que não houve convocação prévia, sendo que as mesmas foram consolidadas após a realização dos serviços, pois as convocações em muitas vezes eram feitas verbalmente, eventual falha que já está totalmente corrigida para o exercício de 2019.

Consigne, no entanto, que em nenhum momento foi apontado que as mencionadas horas extras não foram efetivamente prestadas, pois todos dos documentos analisados pela nobre auditoria, inclusive os apontamentos de frequência, demonstram a não deixar dúvidas, que os serviços foram efetivamente prestados fora do horário normal praticado pelo servidor.

Tal fato por si só serve de impugnação absoluta quanto à eventual ilegalidade na prática de horas extras pelos servidores, destacando-se, inclusive que não houve qualquer indicação quanto ao excesso de horas trabalhadas, mesmo porque inexistente.

No que se refere ao pagamento de gratificações deve ser destacado, por primeiro, que todas elas foram instituídas por lei, devidamente apreciadas e aprovadas pelo Poder Legislativo, estando todas na plenitude de sua vigência e eficácia, não existindo até a presente data qualquer tipo de impugnação quanto à sua validade e aplicabilidade, especialmente no que se refere a interposição de Ação Declaratória de Inconstitucionalidade.

Esclareça-se que até a criação dos cargos de agente fiscal de trânsito (Leis 6407/17 e 6618/18), do concurso (edital 10/2018), resultado final e homologação e a convocação dos aprovados, a fiscalização do trânsito era realizada pelos agentes fiscais, os quais poderiam optar por exercer sua função originária ou a de fiscal de trânsito (documentos em apenso).

Com o objetivo de incentivar o agente fiscal a prestar serviços junto ao departamento de trânsito ou de controle urbano foi instituída a gratificação de responsabilidade funcional, como consta no anexo XIII, letra "h" da Lei 6.284/2017, infelizmente o objetivo não foi atingido, pois no período de aproximadamente dois anos, permaneceram o mesmo número de agentes fiscais em novembro de 2016 e durante praticamente todo o exercício de 2018, daí a necessidade da realização do concurso público (documentos em apenso)

Ainda a respeito do pagamento de gratificações deve ser esclarecido que o pagamento da gratificação de serviços mecanizados está grafado de forma equivocada no sistema de processamento de dados da folha de pagamento da prefeitura, esta nomenclatura deveria ser corrigida face a edição da Lei Complementar 001/002/2012, onde a gratificação de serviços específicos foi ampliada, como pode ser constatado na letra “f” do anexo XIV da mencionada legislação (documentos em apenso)

Portanto, a forma correta como verba salarial no sistema de dados é o código 214 – gratificação de serviços específicos – tratando-se de uma verba variável de acordo com serviços/tarefa executadas em dias específicos, ou seja, sábados domingos e feriados, como regulamentado pelo Decreto 5.348/2007, sendo certo que a gratificação é paga a todos os servidores indistintamente que trabalharem no período, independentemente de sua função, desde os trabalhadores que recebem menos até suas chefias (documento em apenso).

As gratificações foram instituídas como incentivo aos servidores, que na verdade traduzem-se em número reduzido, aptos a realizar os serviços necessários, urgentes e decorrentes de compromissos legais e obrigatórios assumidos pela administração.

Em decorrência de TAC junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo (Inquérito Civil 14.0198.000106/10-1 – Proc. 0012447.25.2013.8.26.0047, o município está compromissado em fazer verificação “in loco” da existência ou não em todos os logradouros do município com seus respectivos nomes de ruas e ceps, este serviço está sendo executado por funcionários lotados no departamento de trânsito ou seja agentes fiscais, ajudantes de serviços e demais funcionários disponíveis, todos os logradouros tem que ser identificados, conferencia dos ceps, logradouros com vários ceps, após a confecções das placas ou mesmos foram a instalações nos postes, sinalização viária vertical apoio serviços em semáforos, etc...(documentos em apenso)

O Município também faz parte do programa do movimento paulista de segurança no trânsito, mediante convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, visando a fiscalização, educação e engenharia de tráfego com o objetivo de diminuir os acidentes, mediante a apuração de dados, custos, preparação de licitação de equipamentos, serviços e produtos, medições

dos serviços realizados e sua qualidade, acompanhamento de prestação de contas junto ao DETRAN, todos estes serviços são efetuados por servidores do departamento de trânsito para evitar despesas com serviços de terceiros (documentos em apenso).

Some-se, também, como amparo legal ao pagamento das gratificações, o disposto na Lei 6284/17, anexo XIII, letra “f” (documento em apenso).

#### **ITEM H.1.5.2 – COMPOSIÇÃO DA JARI**

O relatório da Auditoria aponta a existência de suposta irregularidades na composição da Junta Administrativa e Recursos de Infrações de Trânsito – JARI.

Realmente Excelência, assiste razão á competente e zelosa Auditoria do Tribunal de Contas, uma vez que o Decreto Municipal nº. 7.482/2018, contrariamente ao que estabelece o Artigo 9º da Lei Municipal nº. 3.824/99 deixou de nomear para a composição da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, um representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

Contudo, assim que a atual administração detectou a falha cuidou de editar um novo Decreto, sob o nº. 7.787 de 2019, cuja cópia encontra-se anexa, nomeando a JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, com os membros e seus respectivos suplentes, na forma estabelecida pelos artigos 9 e 10, da Lei Municipal nº. 3.834/99.

Assim, em tendo a origem, feito a devida retificação dos membros que compõem a JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, espera-se que também com relação a este tópico do relatório as contas sejam julgadas regulares.

#### **H.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

No presente tópico a nobre auditoria informa que no decorrer do exercício em análise, constatamos o atendimento à Lei Orgânica e às Instruções deste Tribunal.

Consta, ainda: "No que se refere às recomendações desta Corte, haja vista os dois últimos exercícios apreciados" tempestivamente ao período fiscalizado, cita-se os exercícios de 2013/2014, verificamos que, no exercício em exame, a Prefeitura descumpriu algumas delas

Deve ser esclarecido que todas as recomendações e apontamentos da auditoria, relativamente a este item do relatório, encontram-se devidamente justificadas nos respectivos tópicos da presente defesa, inclusive com a juntada de documentos que comprovam todas as providências tomadas em relação aos referidos apontamentos.

Assim, também com relação a este tópico do relatório, espera-se que as contas do Município de Assis, exercício de 2018, sejam julgadas regulares, uma vez que todos os apontamentos foram devidamente justificados, inclusive documentalmente, nas presentes alegações da defesa.

## DO PEDIDO

Ante as argumentações e justificativas expendidas e as documentações ora apensadas, espera-se a compreensão para que da análise do resultado das contas relativas ao exercício financeiro de 2018 do MUNICÍPIO DE ASSIS, resulte "**PARECER FAVORÁVEL**", considerando-se, que na verdade, não foi praticada nenhuma irregularidade de cunho efetivamente grave.

Protesta-se pela juntada de alegações, documentações e anexos complementares, caso se façam necessários, para melhor elucidação dos fatos.

Assim, diante de tais razões, aguarda-se serenamente, uma vez que, entendemos atendidas todas as observações em contrário, que seja definitivamente declarada como regular as contas do exercício de 2018 do MUNICÍPIO DE ASSIS, para que prevaleça como sempre o alto espírito de

discernimento e de Justiça que sempre imperou em toda a Egrégia Corte de Contas do Estado de São Paulo.

Assis, em 25 de setembro de 2019.

**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**

**OAB/SP 77.927**

**JOSÉ BENEDITO CHIQUETO**

**OAB/SP 149.159**



A-2

**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Prof. "Judith de Oliveira Garcez"

**"TERMO DE CONTRATO Nº 012/2017"**

Ref.: Contratação de Serviços de Assessoria Orçamentária

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, agricultor, residente à Rua Luiz Carlos da Silveira, n.º 345, Assis/SP, portador do RG n.º 10.908.015-4 e do CPF/MF n.º 004.959.018-90, e de outro lado a empresa **LG ASSESSORIA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA. - ME.**, estabelecida na Rua Antonio Morelli, n.º 111, no município de Assis (SP), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.393.145/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG n.º 5.411.752 e CPF/MF n.º 303.488.118-53, residente e domiciliado na rua Antonio Morelli, n.º 111, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 028/2017 - Convite n.º 003/2017, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, se obriga em executar os **SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E DE CONTABILIDADE PÚBLICA**, conforme descrito na cláusula segunda deste.

**CLAUSULA SEGUNDA**  
**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1 - Os serviços técnicos de assessoria e consultoria orçamentária, financeira e de contabilidade pública, serão prestados em dependências do município, compreendendo: a orientação e o acompanhamento da elaboração de projetos de leis do PPA - plano plurianual, da LDO - lei de diretrizes orçamentárias, da LOA - lei do orçamento anual; acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, através dos registros contábeis, de conformidade com o estabelecido na

C:\Arquivos Végner\ARQUIVOS 2017\Contratos\Contrato 012 - Assessoria Contábil.doc

4.1 - Não haverá quaisquer reajustamentos dos preços contratados, independente do título.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

5.1 - As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Prefeitura Municipal de Assis - Secretaria Municipal de Fazenda, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após a assinatura do contrato, e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

5.1.1 - A Secretaria Municipal de Fazenda indicará um servidor de seu quadro de funcionários, para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições. Por ocasião das medições o referido servidor deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

5.1.2 - os pagamentos serão efetuados após o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 5.1.1 retro, vedado qualquer forma de pagamento antecipado;

5.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

C:\Arquivos Végner\ARQUIVOS 2017\Contratos\Contrato 012 - Assessoria Contábil.doc

5.5 - Antes da realização do pagamento o Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis deverá verificar a regularidade da adjudicatária para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS**

6.1 - A execução dos serviços ora contratada deverá ser iniciada no dia imediatamente posterior a assinatura deste termo, se estendendo pelo período de 12 meses.

6.1.1 - a critério da administração este termo poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 - A vigência do presente contrato é de 12 meses, se iniciando em 07 (sete) de abril de 2017 e terminando em 06 (seis) de abril de 2018.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO**

7.1 - Os serviços deverão ser executados na forma descrita no edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula VIII para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

7.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

7.3 - Os serviços serão recebidos:

7.3.1 - provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado – art. 73, inciso I e alínea "a" da Lei 8.666/93, devendo a adjudicatária disso dar conhecimento à Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, que se encarregará de lavrar termo de recebimento provisório;

7.3.2 - definitivamente, após decorridos 30 (trinta) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que se comprove a adequação dos objetos aos termos contratuais – art. 73, inciso I e alínea "b" da Lei 8.666/93. Neste prazo considerado como de observação, correrá por conta exclusiva da adjudicatária todos os reparos necessários nos serviços;

7.3.3 - a responsabilidade da adjudicatária é integral para com a execução do objeto do presente, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a fiscalização pela Prefeitura, o recebimento provisório e ou definitivo, não diminui e nem exclui essa responsabilidade.

7.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.5 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

8.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar / retirar a nota de empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O atraso injustificado dos prazos de início, de etapas ou de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

8.3.1 - advertência, com fundamento no artigo 87 inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.2 - multa indenizatória pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 87 inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme o §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

8.4 - Todo o serviço executado incorretamente deverá ser refeito pela adjudicatária, na especificação correta, às suas próprias expensas, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, ou outro prazo definido pela Administração de acordo com as peculiaridades do serviço, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;

8.5 - As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.6 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 8.1, 8.3.2, e, 8.3.3 deste edital é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.6.1 - transcorrido o prazo do item 8.6 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.6.2 - transcorrido o prazo do item 8.6.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.7 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 8.2, e, 8.3.1 deste edital é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.7.1 - transcorrido o prazo do item 8.7 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.7.2 - transcorrido o prazo do item 8.7.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.8 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 8.3.4 deste edital é de competência do Secretário Municipal requisitante do material licitado, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, nos termos do §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.8.1 - transcorrido o prazo do item 8.8 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa apresentada, será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato, para apresentação de "pedido de reconsideração" da decisão do Secretário Municipal, nos termos do artigo 109, III da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.8.2 - transcorrido o prazo do item 8.8.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o pedido de reconsideração interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento - AR;

### **CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

9.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica está assim demonstrado: 0412300772620000 33903999 (291)

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

10.1 - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além do fiel cumprimento de todas as disposições contidas deste contrato, edital e anexos:

11.1.1 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

11.1.2 - assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

11.1.3 - acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

11.1.4 - ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

11.1.5 - a CONTRATADA se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

11.1.6 - Cabe ainda a contratada responder por:

11.1.6.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

11.1.6.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

11.1.6.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.1.6.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

11.1.7 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### 11.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- 11.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;
- 11.2.2 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;
- 11.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;
- 11.2.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A contratada, será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a ser executados devendo refazer, à sua total expensa, tudo o que se apresentar mal executado tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, 07 de abril de 2017

**AS PARTES:**

1) - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
CONTRATANTE

.....  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

2) - LG ASSESSORIA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/C LTDA.  
CONTRATADA

.....  
**LUIZ GONZAÇA DE OLIVEIRA**  
**PROPRIETÁRIO**

Testemunhas:

.....  
**Odevalde Ferreira Gonçalves**  
RG : 7.999.439  
CPF/MF : 046.440.388-06

.....  
**Vágner Nunes Dourado**  
RG : 5.388.579-9  
CPF/MF: 784.109.759-04

## **ITEM B.1.1.-RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

## **ITEM B.1.2 – RESULTADOS FINANCEIRO, ECONOMICO E SALDO PATRIMONIAL**

*João Carlos Gonçalves Filho*



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-33

Exercício: 2018

**LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2018**

Page 1

Emp. Tipo	Data	Ficha	Vincent	Fonte	Ext.	Unid.Orig.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
17726 GL	20/08/2018	1394	100.081	0.02.00	002	020503	15.451.0005.1676.0000	4.4.90.51.99	ELGEL - ELETRICIDADE E ENGENHARIA LT	96.351,08	0,00	0,00	0,00	96.351,08	0,00	96.351,08
Total:										96.351,08	0,00	0,00	0,00	96.351,08	0,00	96.351,08

*Arduo.tbl - 123.53468*

*Reinf 2018 - 0,00*

*RP - 96.351,08*



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.560, DE 11 DE MAIO DE 2.018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.519, de 11 de Maio de 2.018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 4º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 123.534,66 (cento e vinte e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS		
02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS		
15.451.0005.1676.0000	REFORMA DA PRAÇA LEONOR MENDES DE BARROS-CONV.168/2017		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00
	FONTE DE RECURSO 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS		
	APLICAÇÃO 100 081 REFORMA DA PRAÇA LEONOR MENDES DE BARROS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		23.534,66
	FONTE DE RECURSO 01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
	<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 123.534,66</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os seguintes:

- I - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes de excesso de arrecadação, a ser verificado durante o exercício de 2018, através do Convênio 168/2017 celebrado com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Casa Civil, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;
- II - R\$ 23.534,66 (vinte e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02 05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS		
02 05 04	PLANEJAMENTO E PROJETOS		
15.452.0077.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO		
291 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.534,66
	FONTE DE RECURSO 01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110.000 GERAL		
	<b>TOTAL.....</b>		<b>23.534,66</b>

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP

PROT. COCINAS CAMARA M. ASSIS 22/MAI/2018 14438 6743F

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-2-1DQ-D79F-6602-441C



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2018

**LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2018**

18/01  
252x

Emp. Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent. Unid.Ord.	Funcional	Categoria	Formecedor	Empenhado Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
08723 GL	26/04/2018	1401	220.000	0.01.00	002	020606	12.361.0017.1649.0000	4.4.90.51.91 CAROLINA SPINOSA MOSSINI CONSTRUCC	172.881,95	0,00	154.134,53	18.747,42	152.044,46	20.837,49
10794 GL	17/05/2018	1401	220.020	0.01.00	002	020606	12.361.0017.1649.0000	4.4.90.51.91 CAROLINA SPINOSA MOSSINI CONSTRUCC	282.841,16	0,00	215.038,22	67.802,94	181.806,50	101.034,66
24968 GL	22/11/2018	1401	220.000	0.01.00	002	020606	12.361.0017.1649.0000	4.4.90.51.91 CAROLINA SPINOSA MOSSINI CONSTRUCC	225.083,81	0,00	190.612,01	34.471,80	190.612,01	34.471,80
Total:									680.806,92	0,00	559.784,76	121.022,16	524.462,97	156.343,95

*Comunio 100% R\$ - 1.225.210,00 1025.45363*

*Receta arrecadada 2018 0,00*

*Resto a pagar - 156.343,95*

*Portel S. Francisco*

*Portel S. Francisco*

*C.A. 220.020*

*Portel S. Francisco*



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## DECRETO Nº 7.527, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.490, de 16 de Abril de 2018.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.075.453,63 (um milhão setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.6.6.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0017.1.649	CONSTRUÇÃO UNIDADE ESCOLAR JARDIM PORTAL SÃO FRANCISCO	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 444.355,32
	Fonte de Rec. 05 - Transferência de Recursos Federais - Vinculados	
	Código de Aplicação-220.020 Constr.Unid. Escolar Jd. Portal São Francisco	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 631.098,31
	Fonte de Rec. 01 - Tesouro	
	Código de Aplicação-220.000 Ensino Fundamental	
	<b>Total.....</b>	<b>R\$ 1.075.453,63</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os seguintes:

I- R\$ 444.355,32 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) provenientes de excesso de arrecadação, a ser verificado durante o exercício de 2018, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

II- R\$ 631.098,31 (seiscentos e trinta e um mil noventa e oito reais e trinta e um centavos) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.6.6.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.365.0017.2.493	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
(511) 3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	R\$ 631.098,31
	<b>Total .....</b>	<b>R\$ 631.098,31</b>

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 7.527, de 16 de Abril de 2018.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de Abril de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES  
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 16 de Abril de 2018.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



**Prefeitura Municipal de Assis**  
 Av. Rui Barbosa, 926  
 46179941/0001-35

Exercício: 2018

CA. 210.009

*Creche Pólo Bambini*

**LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2018**

Emp. Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent. Unid. Org.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquitado	À Liquidar	Pago	À Pagar
08722 GL	26/04/2018	1399	210.000	0.01.00	002	020606	12.365.0017.1614.0000	4.4.90.51.91 SAN PIO CONSTRUTORA EIRELI-EPP	252.549,97	0,00	0,00	234.367,94	18.182,03	234.367,94	18.182,03
10799 GL	17/05/2018	1399	210.000	0.01.00	002	020606	12.365.0017.1614.0000	4.4.90.51.91 SAN PIO CONSTRUTORA EIRELI-EPP	259.557,30	0,00	0,00	203.906,37	55.650,93	203.906,37	55.650,93
26892 GL	14/12/2018	1399	210.000	0.01.00	002	020606	12.365.0017.1614.0000	4.4.90.51.91 SAN PIO CONSTRUTORA EIRELI-EPP	109.039,06	0,00	0,00	78.007,76	31.031,30	78.007,76	31.031,30
Total:									621.146,33	0,00	0,00	516.282,07	104.864,26	516.282,07	104.864,26

*Empenho total - 1.525.274,83*

*Receita 2018 - 244.754,34*

*RP - 104.864,26*



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## DECRETO Nº 7.526, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.489, de 16 de Abril de 2018.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.525.276,83 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.6.6.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
12.365.0017.1.614	CONSTR. DE CRECHE ESCOLAR PARK DO BAMBU		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	850.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	163.169,56
	Fonte de Rec.: 02 - Transf.e Conv. Estaduais - Vinculados		
	Código de Aplicação: 210.009-Construção de Creche		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	<u>512.107,27</u>
	Fonte de Rec.: 01- Tesouro		
	Código de Aplicação: 210.000-Educação Infantil		
	<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.525.276,83</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os seguintes:

I- R\$ 1.013.169,56 (um milhão treze mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) provenientes de excesso de arrecadação, a ser verificado durante o exercício de 2018, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

II- R\$ 512.107,27 (quinhentos e doze mil cento e sete reais e vinte e sete centavos) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.6.6.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
12.365.0017.2492	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
(496) 3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	R\$	<u>512.107,27</u>
	<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>512.107,27</b>

PROT. 000362 CARIARA N. 0515 20/ABR/2018 09:42 7444 N



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 7.526, de 16 de Abril de 2018.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de Abril de 2018.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 16 de Abril de 2018.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

## LISTAGEM DAS RECEITAS

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Val
202	28/06/2018	2428.10.2.1.01	ED		CONV. CONSTRUÇÃO CRECHE PQ BAMBU	6839	305	244.75
TOTAL NO PERIODO. . .								<b>244.75</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-21DQ-D79F-6602-441C



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2018

*Contr. Debitos / Deg. no Brânsuk  
CA. 400.002.*

**LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2018**

Emp. Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent. Unid. Org.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulato	Liquidado	A Liquidar	Pago	A Pagar				
08204 OR	17/04/2018	1366	400.002	0.02.00	002	020507	4.4.90.52.99	TERRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - EPP	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00				
08328 OR	18/04/2018	1366	400.002	0.02.00	002	020507	4.4.90.52.99	COSTYIP SINALIZACAO LTDA - ME	38.550,00	0,00	0,00	38.550,00	0,00	38.550,00	0,00				
08340 OR	18/04/2018	1366	400.002	0.02.00	002	020507	4.4.90.52.99	CIDADE VERDE SINALIZACAO VIARIA EIRI	14.088,00	0,00	0,00	14.088,00	0,00	14.088,00	0,00				
10792 OR	17/05/2018	1366	400.002	0.02.00	002	020507	4.4.90.52.99	THIAGO ARAGAO REIS - ME	3.849,00	0,00	0,00	3.849,00	0,00	3.849,00	0,00				
11194 OR	24/05/2018	1365	400.002	0.02.00	002	020507	3.3.90.39.99	F.F.L. SINALIZACAO, COMERCIO E SERVICO	153.208,75	0,00	153.208,75	0,00	0,00	0,00	0,00				
12798 OR	08/06/2018	1365	400.002	0.02.00	002	020507	3.3.90.39.99	FRANCIELI DOMINGUES RODRIGUES PIED.	511,16	0,00	511,16	0,00	0,00	0,00	0,00				
13865 OR	08/06/2018	1365	400.002	0.02.00	002	020507	3.3.90.39.99	FRANCIELI DOMINGUES RODRIGUES PIED.	1.899,84	0,00	1.899,84	0,00	0,00	0,00	0,00				
17655 OR	17/08/2018	1365	400.002	0.02.00	002	020507	3.3.90.39.99	F.F.L. SINALIZACAO, COMERCIO E SERVICO	19.359,53	0,00	0,00	19.359,53	0,00	19.359,53	0,00				
21658 OR	05/10/2018	1365	400.002	0.02.00	002	020507	3.3.90.39.99	F.F.L. SINALIZACAO, COMERCIO E SERVICO	112.282,96	0,00	112.282,96	0,00	0,00	0,00	0,00				
22569 OR	22/10/2018	1365	400.002	0.02.00	002	020507	3.3.90.39.99	F.F.L. SINALIZACAO, COMERCIO E SERVICO	39.444,11	0,00	0,00	39.444,11	0,00	39.444,11	0,00				
27609 OR	21/12/2018	1365	400.002	0.02.00	002	020507	3.3.90.39.99	F.F.L. SINALIZACAO, COMERCIO E SERVICO	36.561,48	0,00	0,00	36.561,48	0,00	0,00	36.561,48				
Total:													439.754,83	0,00	267.992,71	171.852,12	0,00	135.290,64	36.561,48

*Resumo 2018 — 0,00 —  
Saldo Devedor R\$ 36.561,48*

*16/01/19*

*(não houve arrecadação em 2018)*





# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOSA, Nº 826 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814-900  
 FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

27609/2018 OR -  
 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTA  
 400 002 Convenio Detran SP  
 PEDIDO NUMERO 13946/18

ORÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 05 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS  
 26.782.0027.1665.0000 PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÁFEGO  
 Dotação: 3.3.90.39.990 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CONTA: 1363

EMPENHADOR: 15004 F.F.L. SINALIZAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI Nº 068.681/0001-31  
 BANCO: 237 1382 C/C: 17786-5 BARUERI SP  
 ENDEREÇO: AV ANDROMEDA FONE: (11) 2970-2586

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 0045/18 000053/18 DATA DA EMISSÃO: 21/12/2018 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: 09/10/119  
 EMPENHADO NO EXERCÍCIO: 36.803,64 SALDO ANTERIOR: 36.561,48 VALOR DO EMPENHO: 36.561,48 SALDO ATUAL: 0,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	459,55	MT	SERVIÇO DE PINTURA TERMOPLÁSTICA APLICADA PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO COM ADIÇÃO DE ESFERAS FFL	49,58	22.922,3
5	473,91	MT	SERVIÇO DE PINTURA TERMOPLÁSTICA APLICADA (HOT-SPRAY) COM ADIÇÃO DE ESFERAS FFL	28,78	13.639,1

## RESTOS A PAGAR

### LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERA 36.561,4

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

### LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/84.

DATA: 28/12/2018

ASSINATURA

### ORDEN DE PAGAMENTO

### PAGAMENTO

### RECIBO

EM: 10/1/19

EM: / /

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

RECEB(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: \_\_\_\_\_  
 BANCO: 6805  
 CONVÊNIO: 00: 638

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-2-1DC-D79F-6602-441C



<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFE</b> A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>	Data Emissão <b>21/12/2018</b>	Hora Emissão <b>14:57</b>	<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E FATURA</b>		
	Código Autenticidade <b>155Z.8700.8301.0606199-U</b>		Número da Nota <b>000248</b>	Série da Nota	
			Número RPS	Série RPS	Data RPS

Prestador de Serviços <b>F.F.L. SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI</b> AVENIDA ANDROMEDA, 885 - Sala 305 A GREEN VALLEY / ALPHAVILLE CEP 06473-000 - BARUERI - SP CNPJ/CPF <b>08.068.661/0001-31</b> Telefone	Inscrição Municipal <b>5.74455-6</b> e-mail
--	---

Nome Tomador de Serviços <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS</b>		CPF/CNPJ <b>46.179.941/0001-35</b>			
Endereço <b>AVENIDA AV. RUI BARBOSA, 926</b>		Complemento			
CEP <b>19914-900</b>	Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>ASSIS</b>	UF <b>SP</b>		
E-mail <b>financeiro@rochasinalizacao.com.br</b>					
Qtd <b>1</b>	Descrição do Serviço <b>CONSTRUÇÃO CIVIL</b>	Código Serviço <b>070201216</b>	Aliquota <b>0,00</b>	Valor Unitário <b>10.968,44</b>	Valor Total <b>10.968,44</b>

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES**

LOCAL DA OBRA: ASSIS-SP  
 SERVIÇO DE PINTURA TERMOPLÁSTICA APLICADA PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO COM ADIÇÃO DE ESFERAS (459,55m²)  
 SERVIÇO DE PINTURA TERMOPLÁSTICA APLICADA (HOTS PRAY) COM ADIÇÃO DE ESFERAS (473,91M²)  
 MATERIAL: 70% = R\$ 25.593,04  
 SERVIÇOS: 30% = R\$ 10.968,44  
 RETENÇÃO DE ISS 3,5% = R\$ 1.279,65  
 RETENÇÃO DE INSS 11% = R\$ 1.206,53  
 PEDIDO: 13946/18  
 EMPENHO: 27809/2018  
 Processo Detran-SP nº 686033/2017; Termo de Convênio nº 080/2017 - Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Planejamento e Gestão Departamento Estadual de Trânsito - Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito  
 DADOS BANCARIOS:  
 BANCO BRADESCO: AG 1382 / CC .17786-6

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS <b>R\$ 25.593,04</b>	Observações <b>ISSQN devido a: ASSIS-SP</b>
--	--

IRRF <b>0,00</b>	PIS/PASEP <b>0,00</b>	COFINS <b>0,00</b>	CSLL <b>0,00</b>	Documento emitido por ME ou EP optante pelo SIMPLES NACIONAL ou MEI. Não gera direito a crédito Fiscal de ICMS, de ISS e de IPI
---------------------	--------------------------	-----------------------	---------------------	---

<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>			<b>36.561,48</b>
----------------------------	--	--	------------------

Fatura Nº <b>00248</b>	Valor da Fatura R\$ <b>R\$ 34.075,30</b>	Forma Pagamento <b>CONF CONTRATO</b>
Valor por Extensão trinta e quatro mil e setenta e cinco reais e trinta centavos		

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Código Autenticidade <b>155Z.8700.8301.0606199-U</b>
---	---

RECEBEMOS DA EMPRESA F.F.L. SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO E OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS		Número da Nota <b>000248</b>	Série da Nota
Local	Data	Assinatura	



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2018

**LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2018**

500.038  
035  
040

*Alda Caroline*

Emp. Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent. Unid.Ord.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquitada	À Liquidar	Pago	À Pagar
05360	OR	15/03/2018	1382	500.040	0.05.00	02	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99	VALDINEI JOSE TAPIA 13811309846	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
05362	OR	15/03/2018	1382	500.040	0.05.00	02	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99	VALDINEI JOSE TAPIA 13811309846	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
05365	OR	15/03/2018	1382	500.040	0.05.00	02	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99	VALDINEI JOSE TAPIA 13811309846	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
05366	OR	15/03/2018	1379	500.039	0.05.00	02	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	VALDINEI JOSE TAPIA 13811309846	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00
05370	OR	16/03/2018	1382	500.040	0.05.00	02	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99	CHARLES FERNANDO DA SILVA VILLELA 1	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
05371	OR	16/03/2018	1382	500.040	0.05.00	02	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99	CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR 27753594850	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
05372	OR	16/03/2018	1382	500.040	0.05.00	02	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99	CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR 27753594850	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
05373	OR	16/03/2018	1382	500.040	0.05.00	02	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99	CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR 27753594850	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
05374	OR	16/03/2018	1382	500.040	0.05.00	02	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99	MARCOS ANTONIO KAMAGUSO JAMAICO	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
05375	OR	16/03/2018	1382	500.040	0.05.00	02	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99	MARCOS ANTONIO KAMAGUSO JAMAICO	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
05376	OR	16/03/2018	1379	500.039	0.05.00	02	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	ANDRE ALVES DA FONSECA	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
05377	OR	16/03/2018	1379	500.039	0.05.00	02	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	ANDRE ALVES DA FONSECA	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
05378	OR	16/03/2018	1379	500.039	0.05.00	02	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	ANDRE ALVES DA FONSECA	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
05379	OR	16/03/2018	1379	500.039	0.05.00	02	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	ANDRE ALVES DA FONSECA	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
05380	OR	16/03/2018	1379	500.039	0.05.00	02	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	MARCOS DA SILVA OLIVEIRA 12105394892	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
05381	OR	16/03/2018	1379	500.039	0.05.00	02	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	MARCOS DA SILVA OLIVEIRA 12105394892	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
05382	OR	16/03/2018	1379	500.039	0.05.00	02	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	EDI CARLOS HENRIQUE SANTANA FONTES	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
05383	OR	16/03/2018	1379	500.039	0.05.00	02	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	EDI CARLOS HENRIQUE SANTANA FONTES	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
05384	OR	16/03/2018	1376	500.038	0.05.00	02	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.39.99	LUANA FERREIRA GATTI 42674553847	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
05385	OR	16/03/2018	1376	500.038	0.05.00	02	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.39.99	LUANA FERREIRA GATTI 42674553847	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
05386	OR	16/03/2018	1376	500.038	0.05.00	02	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.39.99	LUANA FERREIRA GATTI 42674553847	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
05387	OR	16/03/2018	1379	500.039	0.05.00	02	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA DIAS CHIAMIPI	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
05388	OR	16/03/2018	1379	500.039	0.05.00	02	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA DIAS CHIAMIPI	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
05390	OR	16/03/2018	1379	500.039	0.05.00	02	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA DIAS CHIAMIPI	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
05607	OR	19/03/2018	1381	500.040	0.05.00	02	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.30.07	SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
05608	OR	19/03/2018	1378	500.038	0.05.00	02	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.30.07	SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
07114	OR	27/03/2018	1381	500.040	0.05.00	02	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.30.99	BIO AGROPECUARIA LTDA	1.113,00	0,00	0,00	1.113,00	0,00
07284	OR	02/04/2018	1378	500.039	0.05.00	02	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.30.19	TOBIAS COMERCIAL DE PRESENTES EIREL	161,40	0,00	0,00	161,40	0,00
07287	OR	02/04/2018	1381	500.040	0.05.00	02	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.30.25	XAVIER COMERCIO DAS LINDAS	826,00	0,00	0,00	826,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2016

## LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2018

Emp. Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent. Unid.Orig.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar	
07292	OR	02/04/2018	1383	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	4.4.90.52.34	LUIZ ROBERTO CAVALCANTE DE OLIVEIR	6.450,00	0,00	6.450,00	0,00	6.450,00	0,00
07293	OR	02/04/2018	1378	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.30.14	CASA ASSIS ESPORTE ARTIGOS ESFORTIV	2.307,00	0,00	2.307,00	0,00	2.307,00	0,00
07295	OR	02/04/2018	1380	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	4.4.90.52.34	DESAFIO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - N	4.569,00	0,00	4.569,00	0,00	4.569,00	0,00
07296	OR	02/04/2018	1381	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.30.99	DESAFIO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - N	2.168,00	0,00	2.168,00	0,00	2.168,00	0,00
07298	OR	02/04/2018	1381	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.30.99	LUIZ ROBERTO CAVALCANTE DE OLIVEIR	900,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00
07299	OR	02/04/2018	1380	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	4.4.90.52.39	TOMAZONI & ARAUJO LTDA ME	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00
07411	OR	05/04/2018	1376	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.39.39	CENTER FOTO DE ASSIS LTDA-ME.	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00
07417	OR	05/04/2018	1381	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.30.23	MORELI & CARVALHO DE ASSIS LTDA	3.602,90	0,00	3.602,90	0,00	3.602,90	0,00
08488	OR	20/04/2018	1378	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.30.99	COMERCIAL ZANCHETTA ASSIS EIRELI EPI	2.456,71	0,00	2.456,71	0,00	2.456,71	0,00
08492	OR	20/04/2018	1378	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.30.99	GLOBALSEG MATERIAIS DE SEGURANCA I	78,00	0,00	78,00	0,00	78,00	0,00
10725	OR	17/05/2018	1376	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.39.99	LUANA FERREIRA GATTI 4267453847	960,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00
10729	OR	17/05/2018	1379	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	ANDRE ALVES DA FONSECA	960,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00
10731	OR	17/05/2018	1379	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	MARCOS DA SILVA OLIVEIRA 12105394892	960,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00
10733	OR	17/05/2018	1379	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA DIAS CHIAMPI	960,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00
10736	OR	17/05/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99	VALDINEI JOSE TAPIA 13811309846	960,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00
10739	OR	17/05/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99	CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR 27753594850	960,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00
10741	OR	17/05/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.30.14	NUCCI DE ASSIS CALCADOS LTDA.	2.732,40	0,00	2.732,40	0,00	2.732,40	0,00
10802	OR	17/05/2018	1378	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.30.07	SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA	872,06	0,00	872,06	0,00	872,06	0,00
10960	OR	21/05/2018	1378	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.30.07	SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA	930,00	0,00	930,00	0,00	930,00	0,00
10963	OR	21/05/2018	1375	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.30.07	SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
10965	OR	21/05/2018	1381	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.30.07	SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA	728,00	0,00	728,00	0,00	728,00	0,00
11096	OR	23/05/2018	1381	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.30.99	LADRIANO SILVA MAGAZINE ME	1.217,50	0,00	1.217,50	0,00	1.217,50	0,00
12136	OR	29/05/2018	1378	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	HENRIQUE SALVADOR ALVES SOBRAL 476	1.920,00	0,00	1.920,00	0,00	1.920,00	0,00
12142	OR	29/05/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99	HENRIQUE SALVADOR ALVES SOBRAL 476	960,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00
12143	OR	29/05/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99	HENRIQUE SALVADOR ALVES SOBRAL 476	2.690,00	0,00	2.690,00	0,00	2.690,00	0,00
12288	OR	30/05/2018	1379	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	CLAUDIO APARECIDO FERRAZ DE OLIVEIF	960,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00
12292	OR	30/05/2018	1376	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.39.99	LUANA FERREIRA GATTI 4267453847	960,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00
12293	OR	30/05/2018	1379	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA DIAS CHIAMPI	960,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00
12294	OR	30/05/2018	1379	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	MARCOS DA SILVA OLIVEIRA 12105394892	960,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00
12295	OR	30/05/2018	1379	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	ANDRE ALVES DA FONSECA	960,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2018

## LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2018

Emp. Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent. Unid.Orig.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
12296	OR	30/05/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99	CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR 27753594850	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00
12297	OR	30/05/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99	VALDINEI JOSE TAPIA 13811309846	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00
12298	OR	30/05/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99	JAMES FERNANDO BONDI VILLELA 2652329	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00
12468	OR	05/06/2018	1381	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.30.07	SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
12469	OR	05/06/2018	1378	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.30.07	SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
12493	OR	05/06/2018	1375	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.30.07	SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
12689	OR	07/06/2018	1383	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	4.4.90.52.33	VIA VAREJO S/A	2.099,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12893	OR	11/06/2018	1375	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.30.07	SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
12894	OR	11/06/2018	1381	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.30.07	SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
12895	OR	11/06/2018	1378	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.30.07	SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
13612	OR	22/06/2018	1375	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.30.99	FRAGANZZA COSMÉTICOS E PERFUMARIA	1.153,83	0,00	0,00	1.153,83	0,00
13613	OR	22/06/2018	1375	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.30.99	FRAGANZZA COSMÉTICOS E PERFUMARIA	1.103,49	0,00	0,00	1.103,49	0,00
13767	OR	26/06/2018	1378	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.30.07	SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA	4.600,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00
14609	OR	26/06/2018	1375	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.30.99	FRAGANZZA COSMÉTICOS E PERFUMARIA	627,15	0,00	0,00	627,15	0,00
14678	OR	29/06/2018	1381	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.30.99	PALIMERCIO MARTINS COSTA EPP	609,61	0,00	0,00	609,61	0,00
14686	OR	29/06/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.88	MOURA & MIRANDA VEICULACAO PUBLIC	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
14687	OR	29/06/2018	1378	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.30.16	PALIMERCIO MARTINS COSTA EPP	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
14689	OR	29/06/2018	1375	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.30.99	FRAGANZZA COSMÉTICOS E PERFUMARIA	4.586,34	0,00	0,00	4.586,34	0,00
15122	OR	11/07/2018	1379	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.39.99	MARCOS DA SILVA OLIVEIRA 12105394892	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
15126	OR	11/07/2018	1379	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA DIAS CHIAMIPI	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
15127	OR	11/07/2018	1376	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.39.99	LUANA FERREIRA GATTI 42674553847	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
15128	OR	11/07/2018	1379	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	ANDRE ALVES DA FONSECA	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
15130	OR	11/07/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99	HENRIQUE SALVADOR ALVES SOBRAL 476	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
15131	OR	11/07/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99	CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR 27753594850	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
15132	OR	11/07/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99	VALDINEI JOSE TAPIA 13811309846	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
15133	OR	11/07/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99	JAMES FERNANDO BONDI VILLELA 2652329	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
15134	OR	11/07/2018	1379	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	MARCOS DA SILVA OLIVEIRA 12105394892	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
15135	OR	11/07/2018	1379	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA DIAS CHIAMIPI	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
15136	OR	11/07/2018	1376	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.39.99	LUANA FERREIRA GATTI 42674553847	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
15137	OR	11/07/2018	1379	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	ANDRE ALVES DA FONSECA	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-33

Exercício: 2018

## LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2018

Emp. Tipo	Data	Ficha	Vínculo	Fonte	Emt. Unid.	Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidadado	À Liquidar	Pago	À Pagar
15138	OR	11/07/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99 HENRIQUE SALVADOR ALVES SOBRAL.476	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00
15139	OR	11/07/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99 CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR 27753594850	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00
15140	OR	11/07/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99 VALDINEI JOSE TAPIA 13811309846	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00
15141	OR	11/07/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99 JAMES FERNANDO BONDI VILLELA 2652339	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00
17184	OR	08/08/2018	1381	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.30.07 SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
17185	OR	08/08/2018	1378	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.30.07 SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
17186	OR	08/08/2018	1375	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.30.07 SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
17187	OR	08/08/2018	1381	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.30.07 SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
17188	OR	08/08/2018	1378	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.30.07 SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
17189	OR	08/08/2018	1375	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.30.07 SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
17662	OR	17/08/2018	1375	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.30.99 UTIL E LAZER UTILIDADES E PRESENTES L	448,00	0,00	0,00	448,00	0,00	448,00	0,00
17667	OR	17/08/2018	1375	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.30.26 ELETRONAM DE ASSIS COM. MAT. ELETRIC	235,60	0,00	0,00	235,60	0,00	235,60	0,00
19210	OR	29/08/2018	1378	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.30.14 TREVO AZUL COMERCIAL LTDA ME	1.091,90	0,00	0,00	1.091,90	0,00	1.091,90	0,00
19213	OR	29/08/2018	1377	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	4.4.90.52.39 BEATRIZ FULANETO SERODIO - ME	1.143,80	0,00	0,00	1.143,80	0,00	1.143,80	0,00
19950	OR	13/09/2018	1375	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.30.16 SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00
19951	OR	13/09/2018	1375	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.30.16 CRISTINA MARTINS DA COSTA ASSIS ME	2.742,68	0,00	0,00	2.742,68	0,00	2.742,68	0,00
19952	OR	13/09/2018	1381	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.30.16 CRISTINA MARTINS DA COSTA ASSIS ME	2.624,40	0,00	0,00	2.624,40	0,00	2.624,40	0,00
19955	OR	13/09/2018	1378	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.30.99 COMERCIAL ZANCHETTA ASSIS EIRELI EPI	2.460,00	0,00	0,00	2.460,00	0,00	2.460,00	0,00
20161	OR	18/09/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99 HENRIQUE SALVADOR ALVES SOBRAL.476	960,00	0,00	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20162	OR	18/09/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99 JAMES FERNANDO BONDI VILLELA 2652339	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00
20163	OR	18/09/2018	1379	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99 ANDRE ALVES DA FONSECA	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00
20164	OR	18/09/2018	1379	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99 MARCOS DA SILVA OLIVEIRA 12105394892	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00
20165	OR	18/09/2018	1379	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99 MARIA LUIZA DE OLIVEIRA DIAS CHIAMIPI	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00
20166	OR	18/09/2018	1376	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.39.99 LUANA FERREIRA GATTI 42674531847	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00
20210	OR	18/09/2018	1376	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.39.16 MARCOS ATHALIBA	1.680,00	0,00	0,00	1.680,00	0,00	1.680,00	0,00
20222	OR	18/09/2018	1381	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.30.99 BEATRIZ FULANETO SERODIO - ME	116,20	0,00	0,00	116,20	0,00	116,20	0,00
20401	OR	24/09/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99 VALDINEI JOSE TAPIA 13811309846	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00
20402	OR	24/09/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99 CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR 27753594850	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00
21378	OR	27/09/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99 JAMES FERNANDO BONDI VILLELA 2652339	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00
21379	OR	27/09/2018	1376	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.39.99 LAIS CRISTINA DE OLIVEIRA	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2018

## LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2018

Emp. Tipo	Data	Ficha Vinculo	Fonte	Ent. Unid.Orig.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar		
21380	OR	27/09/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99	VALDINEI JOSE TAPIA	13811309846	960,00	0,00	960,00	0,00	960,00
21381	OR	27/09/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99	CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR	27753594850	960,00	0,00	960,00	0,00	960,00
21382	OR	27/09/2018	1379	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	ANDRE ALVES DA FONSECA		960,00	0,00	960,00	0,00	960,00
21383	OR	27/09/2018	1379	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	MARCOS DA SILVA OLIVEIRA	I2105394892	960,00	0,00	960,00	0,00	960,00
21384	OR	27/09/2018	1376	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.39.99	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA DIAS CHIAMPI		960,00	0,00	960,00	0,00	960,00
21385	OR	27/09/2018	1376	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.39.99	LUANA FERREIRA GATTI	42674553847	960,00	0,00	960,00	0,00	960,00
21645	OR	05/10/2018	1379	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.16	CLAUDIO YOSHIO KAKIUCHI	00475338898	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
21652	OR	05/10/2018	1375	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.30.07	SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA		600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
21653	OR	05/10/2018	1378	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.30.07	SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
21654	OR	05/10/2018	1381	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.30.07	SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA		800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
22253	OR	18/10/2018	1378	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.30.26	ASSIS AUDIO TECNICA ELETR.LTDA ME		300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
22504	OR	22/10/2018	1378	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.30.99	F.Y. FIORUCCI LTDA		112,50	0,00	112,50	0,00	112,50
24397	OR	09/11/2018	1378	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.30.07	SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA		3.255,30	0,00	3.255,30	0,00	3.255,30
24400	OR	12/11/2018	1378	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.30.07	SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
24401	OR	12/11/2018	1375	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.30.07	SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA		600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
24402	OR	12/11/2018	1381	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.30.07	SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA		3.286,70	0,00	3.286,70	0,00	3.286,70
24553	OR	14/11/2018	1376	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.39.99	LAIS CRISTINA DE OLIVEIRA		960,00	0,00	960,00	0,00	960,00
24554	OR	14/11/2018	1379	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA DIAS CHIAMPI		960,00	0,00	960,00	0,00	960,00
24555	OR	14/11/2018	1379	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	MARCOS DA SILVA OLIVEIRA	I2105394892	960,00	0,00	960,00	0,00	960,00
24556	OR	14/11/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99	ANDRE ALVES DA FONSECA		960,00	0,00	960,00	0,00	960,00
24557	OR	14/11/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99	CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR	27753594850	960,00	0,00	960,00	0,00	960,00
24558	OR	14/11/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99	VALDINEI JOSE TAPIA	13811309846	960,00	0,00	960,00	0,00	960,00
24559	OR	14/11/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99	JAMES FERNANDO BONDI VILLELA	2652339	960,00	0,00	960,00	0,00	960,00
24560	OR	14/11/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99	JAMES FERNANDO BONDI VILLELA	2652339	960,00	0,00	960,00	0,00	960,00
24561	OR	14/11/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99	VALDINEI JOSE TAPIA	13811309846	960,00	0,00	960,00	0,00	960,00
24562	OR	14/11/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	3.3.90.39.99	CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR	27753594850	960,00	0,00	960,00	0,00	960,00
24563	OR	14/11/2018	1379	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	ANDRE ALVES DA FONSECA		960,00	0,00	960,00	0,00	960,00
24564	OR	14/11/2018	1379	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA DIAS CHIAMPI		960,00	0,00	960,00	0,00	960,00
24565	OR	14/11/2018	1376	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	3.3.90.39.99	LAIS CRISTINA DE OLIVEIRA		960,00	0,00	960,00	0,00	960,00
24566	OR	14/11/2018	1379	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99	VALDINEI JOSE TAPIA	13811309846	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2018

**LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2018**

*Assis ADA CAROLINA*

Emp. Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent. Unit.Orig.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	A Liquidar	Page	A Pagar	
24585 OR	14/11/2018	1376	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	3.3.90.39.99 LAIS CRISTINA DE OLIVEIRA	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00	960,00	
24586 OR	14/11/2018	1379	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA DIAS CHIAMPI	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00	960,00	
24587 OR	14/11/2018	1379	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	ANDRE ALVES DA FONSECA	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00	960,00	
24588 OR	14/11/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR 27753594850	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00	960,00	
24589 OR	14/11/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	JAMES FERNANDO BONDI VILLELA 2652339	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00	960,00	
24591 OR	14/11/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	VALDINEI JOSE TAPIA 13811309846	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00	960,00	
24592 OR	14/11/2018	1376	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	LAIS CRISTINA DE OLIVEIRA	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00	960,00	
24593 OR	14/11/2018	1379	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA DIAS CHIAMPI	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00	960,00	
24594 OR	14/11/2018	1379	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	ANDRE ALVES DA FONSECA	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00	960,00	
24595 OR	14/11/2018	1379	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	VALDINEI JOSE TAPIA 13811309846	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	
24596 OR	14/11/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR 27753594850	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00	960,00	
24597 OR	14/11/2018	1382	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	VALDINEI JOSE TAPIA 13811309846	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00	960,00	
24837 OR	20/11/2018	1379	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	HENRIQUE SALVADOR ALVES SOBRAL 476	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00	0,00	
24838 OR	20/11/2018	1381	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	
24839 OR	20/11/2018	1378	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
24840 OR	20/11/2018	1375	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	
24841 OR	20/11/2018	1378	500.039	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1663.0000	SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
24842 OR	20/11/2018	1381	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	800,00	
24843 OR	20/11/2018	1375	500.038	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1662.0000	SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	
25117 OR	22/11/2018	1381	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	MORELI & CARVALHO DE ASSIS LTDA	3.625,00	0,00	0,00	3.625,00	0,00	3.625,00	0,00	0,00
26032 OR	27/11/2018	1381	500.040	0.05.00	002	020902	08.244.0034.1664.0000	SUPERMERCADO PAG POKO ASSIS LTDA	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00
Total:																
									205.293,47	0,00	4.019,01	183.414,46	17.860,00	183.414,46	17.860,00	

*Prato Feito R 17.860,00*

*Assis - Vdm 288.088,77*

*Recibo = 205.617,20*



**Prefeitura Municipal de Assis**Av. Rui Barbosa, 926  
48179941/0001-35

Exercício: 2018

**LISTAGEM DAS RECEITAS**

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detailh.	Valr	
170	19/01/2018	1718.10.3.1.08			RESIDENCIAL ALDA CAROLINA - 1ª ETAPA	71004	604	11.88	
171	19/01/2018	1718.10.3.1.09			RESIDENCIAL ALDA CAROLINA - 2ª ETAPA	71006	610	8.04	
172	19/01/2018	1718.10.3.1.10			RESIDENCIAL COLINAS	71005	609	11.48	
170	07/02/2018	1718.10.3.1.08			RESIDENCIAL ALDA CAROLINA - 1ª ETAPA	71004	604	3.49	
171	07/02/2018	1718.10.3.1.09			RESIDENCIAL ALDA CAROLINA - 2ª ETAPA	71006	610	18.94	
172	07/02/2018	1718.10.3.1.10			RESIDENCIAL COLINAS	71005	609	16.64	
170	12/04/2018	1718.10.3.1.08			RESIDENCIAL ALDA CAROLINA - 1ª ETAPA	71004	604	3.42	
171	12/04/2018	1718.10.3.1.09			RESIDENCIAL ALDA CAROLINA - 2ª ETAPA	71006	610	7.26	
172	12/04/2018	1718.10.3.1.10			RESIDENCIAL COLINAS	71005	609	15.75	
170	01/06/2018	1718.10.3.1.08			RESIDENCIAL ALDA CAROLINA - 1ª ETAPA	71004	604	3.21	
171	01/06/2018	1718.10.3.1.09			RESIDENCIAL ALDA CAROLINA - 2ª ETAPA	71006	610	18.69	
172	01/06/2018	1718.10.3.1.10			RESIDENCIAL COLINAS	71005	609	17.64	
172	10/07/2018	1718.10.3.1.10			RESIDENCIAL COLINAS	71005	609	10.39	
170	11/07/2018	1718.10.3.1.08			RESIDENCIAL ALDA CAROLINA - 1ª ETAPA	71004	604	6.89	
171	11/07/2018	1718.10.3.1.09			RESIDENCIAL ALDA CAROLINA - 2ª ETAPA	71006	610	5.56	
170	03/08/2018	1718.10.3.1.08			RESIDENCIAL ALDA CAROLINA - 1ª ETAPA	71004	604	6.96	
171	03/08/2018	1718.10.3.1.09			RESIDENCIAL ALDA CAROLINA - 2ª ETAPA	71006	610	11.07	
172	03/08/2018	1718.10.3.1.10			RESIDENCIAL COLINAS	71005	609	17.64	
172	08/09/2018	1718.10.3.1.10			RESIDENCIAL COLINAS	71005	609	8.85	
170	13/09/2018	1718.10.3.1.08			RESIDENCIAL ALDA CAROLINA - 1ª ETAPA	71004	604	6.31	
171	21/09/2018	1718.10.3.1.09			RESIDENCIAL ALDA CAROLINA - 2ª ETAPA	71006	610	9.68	
170	16/10/2018	1718.10.3.1.08			RESIDENCIAL ALDA CAROLINA - 1ª ETAPA	71004	604	3.66	
171	16/10/2018	1718.10.3.1.09			RESIDENCIAL ALDA CAROLINA - 2ª ETAPA	71006	610	2.88	
172	16/10/2018	1718.10.3.1.10			RESIDENCIAL COLINAS	71005	609	2.88	
170	13/12/2018	1718.10.3.1.08			RESIDENCIAL ALDA CAROLINA - 1ª ETAPA	71004	604	7.33	
171	13/12/2018	1718.10.3.1.09			RESIDENCIAL ALDA CAROLINA - 2ª ETAPA	71006	610	16.70	
172	13/12/2018	1718.10.3.1.10			RESIDENCIAL COLINAS	71005	609	12.35	
<b>TOTAL NO PERIODO...</b>									<b>265.64</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21E4-3FSG-4N4A-6KNT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



11-04-18

SEB

=====  
48 TC-002312/026/15

**Município:** Cândido Mota.

**Prefeito(s):** Zacharias Jabur.

**Exercício:** 2015.

**Requerente(s):** Zacharias Jabur – Ex-Prefeito.

**Em Julgamento:** Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 30-05-17, publicado no D.O.E. de 23-06-17.

**Advogado(s):** Eduardo Begosso Russo (OAB/SP nº 109.208), José Benedito Chiqueto (OAB/SP nº 149.159), João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), Tatiane Ramirez Maia (OAB/SP nº 280.643) e outros.

**Acompanha(m):** TC-002312/126/15.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-4 – DSF-II.  
=====

## 1. RELATÓRIO

1.1 Trata-se de **PEDIDO DE REEXAME** interposto por **ZACHARIAS JABUR, EX-PREFEITO**, contra acórdão da C. Primeira Câmara<sup>1</sup>, que emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA**, relativas ao exercício de 2015.

Para tanto, considerou caracterizados:

a) A ausência de rigoroso acompanhamento da Gestão Orçamentária e Financeira, ferindo o disposto no artigo 1º, § 1º da LRF, em razão da existência de déficits orçamentário de 6,76%, não amparado em superávit de exercício anterior, e financeiro de R\$ 6.660.700,77;

b) Abertura de créditos adicionais sem o devido respaldo, contrariando o disposto no artigo 43, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64;

c) Ausência de recolhimento dos aportes para a cobertura do déficit atuarial do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cândido Mota;

<sup>1</sup> Prolatado em sessão de 30-05-17, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Cristiana de Castro Moraes.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



**d) Pagamento parcial de precatórios<sup>2</sup>.**

**1.2** Inconformado, o **Recorrente** (fls. 189/217), em relação ao **resultado orçamentário** (fls. 192/202), alegou que foi decorrente da inadimplência de contribuintes em relação ao pagamento dos tributos municipais inscritos em dívida ativa no exercício de 2015 (*no montante de R\$ 842.989,49*), da queda real da receita arrecadada em 2015, em comparação ao exercício anterior<sup>3</sup> e pelos atrasos nos repasses de recursos oriundos de termos de convênios firmados com os Governos Estadual e Federal, para a execução de obras e serviços.

Quanto aos convênios, sustentou que os recursos não foram repassados ao Município de Cândido Mota, nos prazos e valores avançados, apesar das despesas terem sido contratadas e empenhadas conforme demonstrado a seguir:

<b>Convênio firmado em abril/2014 com a Secretaria Estadual da Educação, no valor de R\$ 1.801.009,69</b>	
Valor total Empenhado	R\$ 1.578.472,90
(-) Valores pagos pela Prefeitura até 31-12-15	(R\$ 401.276,56)
Saldo inscrito em Restos a Pagar	R\$ 1.177.196,34
Saldo aguardando repasse <sup>4</sup>	R\$ 1.227.961,15
<b>Convênio firmado em 2014 com o Ministério da Educação, no valor de R\$ 3.465.675,80</b>	
Valor total Empenhado	R\$ 3.464.178,68
(-) Valores pagos pela Prefeitura até 31-12-15	(R\$ 716.897,94)
Saldo inscrito em Restos a Pagar	R\$ 2.747.280,84
Saldo aguardando repasse <sup>5</sup>	R\$ 2.772.540,64
<b>Convênio firmado em 2014 com o Ministério da Saúde, no valor de R\$ 3.147.535,92</b>	
Valor Total Empenhado	R\$ 2.785.015,90
(-) Valores pagos pela Prefeitura até 31-12-15	(R\$ 465.371,19)
Saldo inscrito em Restos a Pagar	R\$ 2.319.644,71

<sup>2</sup> Valor constante no Mapa Orçamentário para pagamento em 2015: R\$ 69.023,41. Pagamento efetuado: R\$ 57.473,74. Diferença apurada: R\$ 11.549,67 (fl. 23).

<sup>3</sup> No valor de R\$ 6.384.411,20, considerando a variação inflacionária no período de 10,6735%.

<sup>4</sup> Valor total repassado até 2015: R\$ 573.048,54 (2014 - R\$ 245.592,23 e 2015 - R\$ 327.456,31). Valor total do convênio: R\$ 1.801.009,69 – valor repassado até 2015: R\$ 573.048,54 = **R\$ 1.227.961,15 (valor a ser repassado).**

<sup>5</sup> Valor total repassado até 2015: R\$ 693.135,16 (em 2014). Valor total do convênio: R\$ 3.465.675,80 – valor repassado até 2015: R\$ 693.135,16 = **R\$ 2.772.540,64 (valor a ser repassado).**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



Saldo aguardando repasse <sup>6</sup>	R\$2.518.028,74
Saldo total inscrito em restos a pagar	R\$6.244.121,89

Dessa forma, pugna pelo reconhecimento desta Corte de Contas quanto aos aspectos retro mencionados no sentido de que o resultado orçamentário relativo ao exercício de 2015 seja considerado como superavitário em R\$ 8.763.617,87<sup>7</sup>.

Com relação aos precatórios, sustentou que o Município possuía um único precatório a ser quitado em 2015, conforme consta no Mapa de Precatórios (*Processo nº 005486-48-2010-8-26-0120 - fl. 44 do Anexo*). A Prefeitura então efetuou o pagamento do valor que entendia ser o correto.

Em 03-09-2015, o E. Desembargador Aliende Ribeiro, Coordenador do DEPRE/TJSP, determinou que o processo fosse considerado quitado (*fl. 332*). Como não houve questionamento por parte da credora quanto ao valor pago, o feito foi julgado extinto em 16-03-2017 (*fl. 341*).

Com relação aos recolhimentos parciais do aporte destinado à cobertura do déficit atuarial do Fundo de Previdência, argumentou que os recolhimentos não foram realizados em razão de que no período a Prefeitura estava renegociando a dívida, mediante dação em pagamento de diversos bens patrimoniais do município.

Ressaltou também que o Município, durante sua gestão, possuía o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP<sup>8</sup>, o que

<sup>6</sup> Valor total repassado até 2015: R\$ 629.507,18 (em 2015).

Valor total do convênio: R\$ 3.147.535,92 – valor repassado até 2015: R\$ 629.507,18= R\$ 2.518.028,74 (valor a ser repassado).

<sup>7</sup>

Déficit apurado pela Fiscalização	(R\$ 4.707.904,71)
Inadimplência da Dívida Ativa inscrita em 2015	R\$ 842.989,49
Queda efetiva na arrecadação da RCL de 2015 em relação a 2014	R\$ 6.384.411,20
Restos a pagar de Convênios cujos recursos não foram integralmente repassados até 31-12-15	R\$ 6.244.121,89
Superávit real apurado em 31-12-15	R\$ 8.763.617,87

<sup>8</sup> Certificado de Regularidade Previdenciária nº 986301-128496, expedido em 31-12-14, com validade até 29-06-15.



demonstra que nesse período não existiam quaisquer irregularidades entre o Município de Cândido Mota e o Instituto de Previdência, relativamente ao recolhimento de encargos.

Destacou que o montante não empenhado, de R\$ 1.271.515,70, foi registrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, no grupo Passivo Circulante demonstrando que ex-prefeito não se utilizou de subterfúgio com a finalidade de mascarar a real situação econômica e financeira do Município.

Acostou aos autos cópia completa do Processo Administrativo que teve por objetivo a dação em pagamento de bens de propriedade do Município de Cândido Mota em favor do Fundo de Previdência Municipal (*Candido Mota Prev*) para amortização do déficit atuarial, na forma do previsto pela legislação vigente, ressaltando que as contribuições deixaram de ser recolhidas apenas após a aprovação da referida dação pelo Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva do Cândido Mota Prev.

**1.3** Instada (fl. 573), a **Assessoria Técnica** assim oficiou nos autos:  
**A Unidade de Economia** (fls. 574/577) manifestou-se pelo **não provimento** do pedido de reexame.

Quanto ao déficit orçamentário, discordou dos argumentos ofertados pelo Recorrente quanto à queda de arrecadação uma vez que restou demonstrado nos autos que houve aumento na arrecadação em relação ao exercício de 2014.

No que se refere aos termos de convênio, entendeu que houve repasse a menor pelos Órgãos Concessores, no montante de R\$ 626.582,20, que representa 13,31% do déficit orçamentário (R\$ 4.707.904,71) e 9,41% do déficit financeiro (R\$ 6.660.700,77), em patamares ínfimos, não tendo força para alterar os resultados encontrados.

Da mesma forma, não acolheu as razões apresentadas pelo Recorrente com relação aos precatórios e encargos.

**A Unidade Jurídica** (fls. 578/579) acompanhou o entendimento

---

Certificado de Regularidade Previdenciária nº 986301-133560, expedido em 03-03-15, com validade até 09-01-16.

Certificado de Regularidade Previdenciária nº 986301-139604, expedido em 03-03-16, com validade até 31-08-16.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



da Unidade de Economia e opinou pela **improcedência** do pedido de reexame tendo em vista que as razões recursais não afastaram as impropriedades abordadas no voto combatido, remanescendo, por consequência, inalterado o panorama processual.

A **Chefia do Órgão** (fl.580) concluiu pelo **conhecimento e não provimento** do pedido de reexame

**1.4 O Ministério Público de Contas** (fls.581/585) posicionou-se pelo **conhecimento e pelo provimento parcial** do pedido de reexame para o fim de excluir o apontamento referente à insuficiente quitação de precatórios, mantendo-se, pelos demais fundamentos, o parecer desfavorável.

No que se refere aos resultados apurados, ressaltou que os argumentos apresentados pelo Recorrente não devem prosperar, pois, na verdade, a inadimplência da dívida ativa resultou em diminuição do montante real, se considerados os efeitos inflacionários<sup>9</sup>. Já quanto à arrecadação, sustentou que houve, de fato, excesso nominal de arrecadação de R\$ 399.797,56.

Relativamente aos convênios, acompanhou o entendimento da ATJ no sentido de que os repasses a menor representaram 13,31% do déficit orçamentário e 9,41% do déficit financeiro, ou seja, não possuem força suficiente para impactar as contas, conforme alegado pelo Recorrente.

Quanto aos encargos sociais, asseverou que não se pode concluir que a existência de Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), por si só, demonstra que não há quaisquer irregularidades em relação ao recolhimento de encargos. Observou que ao final de 2015, ainda estava em vigor o CRP emitido em 13-07-15, com validade até 09-01-16, e as referidas inadimplências ocorreu nas competências de 11/2015 a 13/2015. Assim, após 09-01-16, o Município ficou sem CRP, situação que foi regularizada com a edição da Lei Municipal nº 2.425 de 28-01-16, sendo que um novo CRP só foi emitido em 03-03-16.

Referentemente aos Precatórios, concluiu o ponto merece ser afastado, diante dos documentos e justificativas acostados em sede

<sup>9</sup> O índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE foi de 10,67% em 2015.



recursal.

É o relatório.

## **2. VOTO - PRELIMINAR**

**2.1** O parecer foi publicado no DOE de 23-06-17 (fl. 188), de sorte que o recurso interposto em 02-08-17 (fls. 189/217) é tempestivo.

**2.2** Presentes os demais requisitos de admissibilidade, voto pelo **conhecimento** do apelo.

## **3. VOTO – MÉRITO**

**3.1** As razões recursais são plausíveis e comportam acolhimento. Com relação aos resultados apurados, a documentação trazida em sede recursal demonstra que o Município de Cândido Mota empenhou despesas em 2015 decorrentes de Convênio firmado com o Ministério da Educação<sup>10</sup> cujos valores não ingressaram integralmente no exercício.

O montante dos recursos repassados ao Município, da ordem de R\$ 752.643,00<sup>11</sup>, já considerados os rendimentos de aplicação financeira, foi suficiente para cobrir apenas 21,14% do total empenhado no exercício de 2015 (R\$ 3.560.595,64<sup>12</sup>).

Convém informar que, no exercício de 2015, não houve repasse do Governo Federal, conforme documentos acostados às fls.

<sup>10</sup> Termo de Compromisso PAR nº 31456. Construção de escola de 12 salas, projeto FNDE no bairro Vila São Judas Tadeu - Rua Assad Chadi (fls. 261/264).

<sup>11</sup> Valor repassado em 2014: R\$ 693.135,16. Rendimentos de aplicação financeira (2014 e 2015): R\$ 59.507,84 (fls. 268/270).

<sup>12</sup> Nota de empenho nº 1040/2015 de 10-02-2015, valor R\$ 3.464.178,68 (fl. 257) e nota de empenho nº 7826/2015 de 01-09-2015, valor R\$ 96.416,96 (fls. 265/266 e 586).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



269/270 (informação confirmada por minha Assessoria no Sistema AUDESP<sup>13</sup> fls. 587/589).

Assim, se o valor total programado tivesse efetivamente **ingressado nos cofres municipais em 2015**, o déficit orçamentário seria de **2,67%**<sup>14</sup> do total arrecadado, em patamar aceitável por esta Casa consoante jurisprudência já pacificada.

Sobre esse assunto, importante ressaltar que esta Corte, em casos semelhantes, tem excepcionado a questão quando constatado, como nos autos ora em apreciação, que havia a expectativa do recebimento de recursos que não veio a se concretizar. Assim foi a decisão proferida no TC-002062/026/12<sup>15</sup>, de cujo voto condutor, de autoria do e. Conselheiro Antonio Roque Citadini, transcrevo trecho de interesse:

*"No tocante ao Resultado da Execução Orçamentária, cujo déficit atingiu o patamar de 25,80% (R\$ 2.859.133,03), ressalto que, de acordo com a análise efetuada pelo Setor competente da Casa, esse resultado é suportado, em parte, pelo superávit financeiro obtido no exercício anterior de R\$ 914.416,25, devendo ser considerado que grande parte das despesas R\$ 4.907.123,73 foram resultantes de convênios firmados com outras esferas de governo, encontrando-se inscritas em restos a pagar, feito esses ajustes o resultado orçamentário no exercício seria superavitário, demonstrando que o déficit apresentado foi resultante de despesas de capital".(grifei)*

Na mesma linha também foram as decisões proferidas nos TC's 002470/026/10, 002501/026/10, 002578/026/10 e 000588/026/14<sup>16</sup>,

<sup>13</sup> Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras Orçamentárias.

<sup>14</sup> Receitas Orçamentárias: R\$ 69.674.797,56  
(+) Repasse restante do Convênio: R\$ 2.772.540,64  
= Soma R\$ 72.447.338,20  
(-) Despesas Orçamentárias: R\$ 74.382.702,27  
= Resultado Orçamentário: (R\$ 1.935.364,07) – 2,67%

<sup>15</sup> TC-002062/026/12 – Prefeitura Municipal de São João do Itacema, exercício de 2012, Sessão da Segunda Câmara de 15-04-14, Parecer Favorável.

<sup>16</sup> TC-002470/026/10 – Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Ibirá, exercício de 2010, Sessão da Primeira Câmara de 18-09-12, Relatora Conselheira Cristiana de Castro Moraes.

TC-002501/026/10 – Prefeitura Municipal de Macedônia, exercício de 2010, Sessão da Primeira Câmara de 29-11-11, Relator Substituto de Conselheiro Samy Wurman.





bem como nos TC's 002030/026/13 e 002130/026/13<sup>17</sup>, estes de minha relatoria.

A despeito de na decisão recorrida já ter constado advertência para que se promova rigoroso acompanhamento da gestão orçamentária, nos termos do artigo 1º, § 1º, da LRF, faço constar expressamente, neste voto, a recomendação proposta em sessão pelo E. Conselheiro Renato Martins Costa, para que a Administração, ao executar as normas de encerramento do exercício financeiro, passe a anular os empenhos referentes a despesas não processadas a fim de evitar situações como a ora constada.

Observo que os demais convênios citados pelo Recorrente não comportam o mesmo entendimento uma vez que os empenhos foram emitidos ainda no exercício de 2014 (fls. 233 e 280), não influenciando dessa forma o déficit orçamentário do exercício em exame.

**3.2** Em relação ao déficit financeiro, a jurisprudência desta E. Corte admite a seguinte ponderação: "se for comparado à receita corrente líquida do Município, e apresentar um resultado inferior a um único mês dessa arrecadação, não impactará em demasia os orçamentos futuros".

No caso em tela, o referido déficit representou 30 (trinta) dias de arrecadação da RCL<sup>18</sup>, portanto no limite acima mencionado, não se mostrando suficiente para o comprometimento de exercícios futuros.

Neste diapasão, o descontrole das metas orçamentárias, bem como as autorizações para abertura de créditos adicionais no percentual de 28,45% da despesa inicialmente fixada, são falhas que poderão ser

---

TC-002578/026/10 – Prefeitura Municipal de Turmalina, exercício de 2010, Sessão da Segunda Câmara de 31-07-12, Relator Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos.

TC-000588/026/14 – Prefeitura Municipal de Elisiário, exercício de 2014, E. Tribunal Pleno de 12-04-17, Relator Conselheiro Renato Martins Costa.

<sup>17</sup> TC-002030/026/13 – Prefeitura Municipal de Pirangi do exercício de 2013, Sessão da Segunda Câmara de 28-06-15, Parecer Favorável.

TC-002130/026/13 – Prefeitura Municipal de São João de Iracema do exercício de 2013, Sessão da Segunda Câmara de 07-04-15, Parecer Favorável.

<sup>18</sup> RCL de 2015 = R\$ 80.295.492,75 : 12 meses : 30 dias = R\$ 223.043,04, referente a 01 dia de arrecadação.

Resultado Financeiro de 2015 = R\$ 6.660.700,77 : R\$ 223.043,04 = 29,86 dias de arrecadação.



relevadas, sem embargo de advertência à Prefeitura para que, doravante, acompanhe com rigor a evolução entre receitas e despesas a fim de evitar desequilíbrios fiscais, nos moldes exigidos na LRE.

A comprovar a tese de que os resultados negativos apresentados não comprometeram os exercícios futuros, trago aos autos as informações relativas à execução orçamentária e financeira do exercício de 2016<sup>19</sup> que evidenciam que a Administração diminuiu sensivelmente os resultados deficitários da execução orçamentária (2015 = 6,76%; 2016 = 0,37%) e o financeiro (2015= R\$ 6.660.700,77; 2016= R\$ 2.687.489,61), demonstrando evolução positiva da gestão dos recursos.

**3.2** No que se refere aos Precatórios, acompanho o entendimento do MPC, no sentido de relevação da falha.

Isto porque os documentos trazidos pelo Recorrente demonstram que o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos, considerou como quitado o precatório EP 06904/13 devido pela Prefeitura de Cândido Mota no exercício de 2015 (fl. 332), que havia sido objeto de apontamento da Fiscalização.

**3.3** Com relação aos encargos, a Prefeitura não recolheu o montante de R\$ 2.977.122,14 devido em 2015, relativo ao aporte destinado à cobertura o déficit atuarial do Fundo de Previdência (fls. 590/592)<sup>20</sup>. A regularização se deu por meio do Termo de Acordo de Parcelamento nº 181/2016 (fls. 116/117), firmado em 06-04-16, no valor de R\$ 3.229.934,27<sup>21</sup>, que deverá ser pago em 60 (sessenta) parcelas.

Importa esclarecer que a dação em pagamento de imóveis ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais<sup>22</sup>, citada pelo

<sup>19</sup> eTC-003846/989/16-8.

<sup>20</sup> R\$ 1.705.606,44 empenhado e não recolhido (competências de julho a outubro de 2015) e R\$ 1.271.515,70 não empenhado (competências de novembro, dezembro e 13º de 2015).

<sup>21</sup> Embora conste no referido termo "Contribuição Patronal", o acordo refere-se aos débitos relativos aos aportes financeiro devidos ao Fundo de Previdência. Informação confirmada pela Fiscalização (fls. 593).

<sup>22</sup> Autorizada através da Lei Municipal nº 2.425 de 28-01-16, fl. 520.



Recorrente, refere-se à quitação das parcelas vincendas do Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município<sup>23</sup>, demonstrando a preocupação do Gestor com os compromissos futuros para com o referido Instituto.

Também não há notícias de inadimplemento por parte do Município para com as dívidas previdenciárias no exercício subsequente ao ora em exame (eTC-003846/989/16).

As parcelas devidas do Acordo de Parcelamento nº 181/2016 foram regularmente quitadas em 2016, conforme pesquisa realizada por minha assessoria no sistema AUDESP (fls. 594/596). Os relatórios parciais da Fiscalização relativos ao exercício de 2017 (1º e 2º quadrimestres), igualmente não há notícias de irregularidade nesse aspecto.

Destarte, penso que neste caso possa ser aplicado o mesmo entendimento exarado, por este Plenário, nos autos dos TC's-00576/026/14 e 002262/026/15<sup>24</sup> no sentido de excepcional relevação da matéria uma vez que demonstrado que não houve desídia do Recorrente no trato com a dívida previdenciária, sendo o parcelamento firmado logo no início do exercício seguinte.

Outros fatores também considerados por esta Corte em casos de excepcional relevamento da matéria se fazem presentes nos autos: a falta de recolhimento dos encargos se deu apenas em relação à parte patronal (*déficit atuarial*); o valor não é expressivo em relação à RCL (*representando 3,71%*), o parcelamento não foi celebrado ao final do mandato; não é prática contumaz do Gestor e, ainda, que restou evidenciado esforço para a solução do problema.

**3.4** Diante do exposto, voto pelo provimento do pedido de reexame, reformando o parecer hostilizado a fim de que outro seja emitido, agora favorável à aprovação das contas, sem prejuízo das recomendações assinaladas na decisão originária e no corpo deste voto.

<sup>23</sup> No exercício em exame foi autuado o Processo Administrativo nº 1.709/2015 objetivando a realização de estudos e levantamentos destinados à implementação do novo Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município.

<sup>24</sup> TC-000576/026/14 Prefeitura Municipal de Iaras de relatoria da Conselheira Cristiana de Castro Moraes. E. Tribunal Pleno de 29-11-17.

TC-002262/026/15 Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes de relatoria da Conselheira Cristiana de Castro Moraes. E. Tribunal Pleno de 28-02-18 (item 29).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo**



Sala das Sessões, 11 de abril de 2018.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
**CONSELHEIRO**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

**CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

**TRIBUNAL PLENO DE 14/11/18  
PEDIDO DE REEXAME**

**ITEM Nº38**

38 TC-002343/026/15

**Município:** Herculândia.

**Prefeito(s):** Olendo Golineli Neto.

**Exercício:** 2015.

**Requerente(s):** Olendo Golineli Neto – Ex-Prefeito.

**Em Julgamento:** Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 26-09-17, publicado no D.O.E. de 19-10-17.

**Advogado(s):** Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Alessandro Manoel da Silva Vasconcelos (OAB/SP nº 238.397) e outros.

**Acompanha(m):** TC-002343/126/15.

**Procurador(es) de Contas:** Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

**Fiscalização atual:** UR-18 – DSF-II.

**RELATÓRIO**

A Colenda Primeira Câmara (sessão de 26 de setembro de 2017) emitiu Parecer desfavorável à aprovação das CONTAS DO PREFEITO DE HERCULÂNDIA, relativas ao exercício de 2015, em razão do déficit da execução orçamentária de 4,10% (R\$ 869.382,44) da receita arrecadada, que acarretou deletéria expansão de 89,35% da deficiência financeira em relação ao antecedente exercício (2014 - R\$ 928.062,52), alcançando patamar (2015 - R\$ 1.757.294,58) correspondente a 30 dias de arrecadação municipal.

Também censurou o incremento de 122,36% da dívida de curto prazo em relação ao período pretérito (2014),



fomentando a incapacidade financeira da Administração para suportar os compromissos imediatos (índice de liquidez imediata – 0,57).

Em Pedido de Reexame (expediente TC-000623/004/17 – fls.213/221) o Chefe do Executivo, Senhor Olendo Golineli Neto, pretende, mais uma vez, seja deduzida do montante afeto ao déficit da execução orçamentária quantia relativa às despesas (R\$ 2.730.576,47) provenientes de convênios celebrados com os Governos Federal e Estadual não liquidada no exercício em exame (2015), inscrita em restos a pagar não processados.

Segundo o recorrente, do total dos restos a pagar não processados (R\$ 2.730.576,47) empenhou-se o montante de R\$ 2.268.607,34. Excluída tal quantia dos cálculos da espécie, haveria superávit orçamentário de 6,60% (R\$ 1.399.224,90) da receita arrecadada e resultado financeiro positivo na ordem de R\$ 511.312,76.

Subsidiariamente, pleiteia a exclusão dos balanços do exercício do valor (R\$ 1.703.440,00) afeto aos restos a pagar não processados que deixou de ser repassado ao município até o encerramento do exercício de 2015 (restos a receber).

**Assessoria Técnica** entende que os documentos trazidos aos autos comprovam a existência de restos a pagar não processados oriundos de convênios celebrados com o Estado e a União, cujos recursos (R\$ 1.703.440,00) não foram transferidos ao Executivo no período em apreço.

Ao deduzir tal importância dos cálculos dos resultados (orçamentário e financeiro) do exercício, o órgão técnico



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

apurou superávit orçamentário de 3,93% da receita arrecadada, déficit financeiro de R\$ 53.854,58, correspondente a um dia da arrecadação municipal, bem como índice de liquidez imediata de 0,97. Por entender restabelecido o equilíbrio fiscal, manifesta-se pelo conhecimento e provimento do apelo (fls.224/226).

**Chefia de ATJ** opina pelo conhecimento e provimento do recurso (fl.227).

De outro modo, o d. **Ministério Público** refuta a possibilidade de se desconstituírem déficits orçamentário e financeiro mediante a exclusão dos cálculos da importância relativa aos restos a pagar não processados à vista da vigência do regime de competência aplicado às despesas públicas. Recomenda o conhecimento e o desprovimento da peça recursal (fls.228/231).

**SDG** consigna que a documentação trazida aos autos comprova que a maior parte dos restos a pagar não processados derivou de obrigações de convênios firmados com o Estado e a União, cujo montante (R\$ 2.730.576,47) permaneceu acima do déficit financeiro do período (R\$ 1.757.294,58). Assim, diante do demonstrado superávit financeiro de R\$ 973.281,89, considera evidenciado o equilíbrio da gestão e propõe o provimento do Pedido de Reexame (fls.233/239).

É o relatório.

GCECR  
JMCF



TC-002343/026/15

## VOTO

### Preliminar.

Recurso em termos, dele **conheço**.

### Mérito.

A decisão recorrida censurou o desequilíbrio fiscal das contas, uma vez constatado déficit da execução orçamentária de 4,10% (R\$ 869.382,44) da receita arrecadada que acarretou o crescimento de 89,35% da deficiência financeira em relação ao antecedente exercício (2014 - R\$ 928.062,52), atingindo patamar (2015 - R\$ 1.757.294,58) correspondente a 30 dias de arrecadação municipal.

Repudiou, também, o incremento de 122,36% da dívida de curto prazo em relação ao período pretérito, motivando a incapacidade financeira da Administração para suportar os compromissos imediatos (índice de liquidez imediata - 0,57).

Entretanto, as notas de empenho, extratos de convênios e demonstrativos de transferência extraídos do Sistema SIAFEN indicam que a maioria das despesas assumidas por força de convênios celebrados com as demais esferas de governo (Federal ou Estadual) não se processarou no exercício em apreço em virtude da aludida falta de repasses dos respectivos recursos ao município,





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

podendo-se, deste modo, abater o respectivo montante (R\$ 1.703.440,00) das contas que indicaram referidos déficits orçamentário e financeiro.

Neste sentido caminhou decisão da C. Primeira Câmara (sessão 30.05.17), na oportunidade em que apreciou as contas do Prefeito de Adolfo, relativas ao exercício de 2015, tratadas no processo TC-002093/026/15 (Relator: e. Conselheiro Renato Martins Costa).

*"Em relação ao déficit orçamentário, restou demonstrado nos autos que o mesmo foi motivado pelo empenhamento de despesas decorrentes da celebração de contrato voltado à execução de unidades habitacionais (precedido da Concorrência nº 1/2015, empenho nº 4694, fls. 25v), quase totalmente custeado pela CDHU Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, conforme convênio nº 9.00.00.00/3.00.00.00/287/2014, de 27.11.2014, fls. 78/91, sem que houvesse a entrada dos repasses estaduais correspondentes.*

*Observo que a transferência de numerário prevista em tal convênio dependia, dentre outros fatores, da execução inicial do contrato acima indicado.*

*O empenhamento em questão veio a gerar déficit orçamentário representativo e a agravar o déficit financeiro.*

*Contudo, para que se possa melhor avaliar a gestão em apreço, ATJ e SDG, após desconsiderar em*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

*referido dispêndio, verificaram que os resultados orçamentário e financeiro ajustados passariam a ser respectivamente superavitário em R\$ 1.219.082,31 (equivalente a 6,21% das receitas realizadas) e negativo em R\$ 15.914,86, bem como que o índice de liquidez imediata passaria a ser de R\$ 0,72, para cada R\$ 1,00 de dívida.*

*Assim, considero que a situação restou esclarecida, não podendo comprometer o exercício examinado."*

Deste modo, excluída tal importância dos cálculos dos resultados (orçamentário e financeiro) do exercício, observa-se superávit orçamentário de 3,93% da receita arrecadada, bem como diminuto déficit financeiro de R\$ 53.854,58, correspondente a um dia da arrecadação municipal.

Da mesma forma, apurou-se razoável capacidade financeira da Prefeitura para honrar suas obrigações de curto prazo (índice de liquidez imediata de 0,97 - para cada R\$ 1,00 de dívida o Executivo possuía lastro de R\$ 0,97 para saldá-la).

Deste modo, restabelecido o almejado reequilíbrio fiscal, acompanho ATJ, respectiva Chefia e SDG e voto pelo **provimento** do presente Pedido de Reexame, para o fim de se emitir parecer favorável à aprovação das CONTAS DO PREFEITO DE HERCULÂNDIA, relativas ao exercício de 2015.

É o meu Voto.

GCECR  
JMCF



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



## SEGUNDA CÂMARA – SESSÃO: 16/05/2017

50 TC-002434/026/15

**Prefeitura Municipal:** Rinópolis.

**Exercício:** 2015.

**Prefeito(s):** Valentim Trevisan.

**Acompanha(m):** TC-002434/126/15.

**Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalizada por:** UR-18 - DSF-II.

**Fiscalização atual:** UR-18 - DSF-II.

### 1. RELATÓRIO

1.1. Em apreciação, as **CONTAS ANUAIS** atinentes ao exercício de **2015**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS**.

1.2. A fiscalização foi realizada de maneira seletiva, nos termos previsto no artigo 1º da Resolução nº 01/2012 e no TC-A-39.686/026/15. Na conclusão do relatório de fls. 10/25, a Unidade Regional de Adamantina – UR/18 apontou falhas nos seguintes tópicos:

#### **ITEM 1.1 – RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- ✓ Déficit orçamentário de -9,41% (R\$ 2.040.307,18) não amparado por superávit financeiro do exercício anterior.
- ✓ Déficit orçamentário total impulsionado pela efetivação de empenho de grande monta sem suporte total do recurso financeiro do Estado (convênio). Após subtração desta diferença e do superávit financeiro do exercício anterior verificou-se ainda um déficit orçamentário efetivo de -3% (R\$ 652.053,73).

#### **ITEM 1.1.2 – INFLUÊNCIA DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO SOBRE O RESULTADO FINANCEIRO**

- ✓ O déficit orçamentário do exercício em exame fez surgir um antes inexistente déficit financeiro.

#### **ITEM 1.2.1 – DÍVIDA DE CURTO PRAZO**

- ✓ A Prefeitura não possui liquidez face aos compromissos de curto prazo (Índice de Liquidez Imediata = 0,29);



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



### **ITEM 10.– ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

- ✓ Os ativos não foram detalhadamente discriminados para a necessária incorporação patrimonial.

### **ITEM 12 – ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES DO TCESP**

- ✓ Descumprimento de recomendações deste Tribunal das contas dos exercícios de 2012 e 2013.

### **ITEM 14.1 – CARGOS EM COMISSÃO SEM CARACTERÍSTICAS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO**

- ✓ Cargos em comissão de Assessor Jurídico e Fiscal de Setor sem as características de direção, chefia e assessoramento (art. 37, V, da CF).

### **ITEM 14.2 – SERVIDORES COM FÉRIAS ACUMULADAS**

- ✓ Servidores com férias acumuladas, em desacordo com estipulado no Estatuto dos Servidores do Município, gerando riscos de eventuais lides com a Justiça e prejuízos ao erário.

### **ITEM 14.3 – FUNCIONÁRIOS EFETIVOS CEDIDOS IRREGULARMENTE À ENTIDADE**

- ✓ Cessão de servidoras para hospital local, sem elaboração de Convênio entre o órgão e a entidade regulamentando a cessão, bem como, em um dos casos, ausente de portaria da cessão.

### **ITEM 14.4 – PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO EM DESACORDO COM A LEI LOCAL**

- ✓ Verificou-se o pagamento irregular de gratificação de Regime Especial de Trabalho ao procurador jurídico no montante de R\$ 20.786,58 durante o exercício de 2015.

### **ITEM 14.5 – DESCUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TRIBUNAL**

- ✓ Intempestividade no envio de informações ao Sistema AUDESP, em desacordo com os arts. 2º, 3º e 5º das Instruções nº 02/2008.

## **1.3. CONTRADITÓRIO**

Devidamente notificada, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho**



Estadual nº 709/93 (fls. 34), a Prefeitura Municipal apresentou os esclarecimentos de fls. 35/47.

**1.4. MANIFESTAÇÕES DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS E CHEFIA DE ATJ**

Quanto ao aspecto econômico-financeiro, a Assessoria Técnica considerou aceitável a justificativa da defesa no sentido de minimizar o déficit orçamentário do exercício, não tendo encontrado óbices a serem apontados (fls. 72/75).

Igualmente a Chefia de ATJ opinou pela emissão de **parecer favorável** à aprovação das contas, com recomendações (fls. 77/79).

**1.5. MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

Em sentido contrário o D. Ministério Público de Contas manifestou-se pela emissão de **parecer desfavorável** aos demonstrativos (fls. 80/82) devido às seguintes falhas apontadas nos itens 14.1, 14.2 e 14.3, bem como propôs formação de autos apartados para instrução detalhada do apontado no item 14.4.

É o relatório.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho**



**2. VOTO**

**2.1. Contas anuais, pertinentes ao exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Rinópolis.**

**2.2. PRINCIPAIS INVESTIMENTOS**

Em 2015, a Prefeitura Municipal aplicou os recursos arrecadados da seguinte forma:

	<b>EFETIVADO</b>	<b>ESTABELECIDO</b>
Ensino ( <i>Constituição Federal, artigo 212</i> )	25,58%	<i>Mínimo: 25%</i>
Despesas com Profissionais do Magistério ( <i>ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII</i> )	69,98%	<i>Mínimo: 60%</i>
Utilização dos recursos do FUNDEB ( <i>artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/07</i> )	100%	<i>Mínimo: 95% no exercício e 5% no 1º trimestre seguinte</i>
Saúde ( <i>ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III</i> )	27,98%	<i>Mínimo: 15%</i>
Despesas com pessoal ( <i>Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b"</i> )	49,75%	<i>Máximo: 54%</i>

**2.3. DEMAIS OBRIGAÇÕES LEGAIS / CONSTITUCIONAIS**

O Município efetuou os repasses à Câmara Municipal em conformidade com o artigo 29-A da Constituição Federal.
O Município efetuou recolhimento de encargos sociais.
O Município não possui pendências com precatórios.

**2.4. FINANÇAS**

Relativamente à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Executivo, verifico que os déficits da execução orçamentária e financeira não são



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho**



significativos a ponto de comprometer os demonstrativos em exame.

De fato, embora a documentação acostada aos autos evidencie elevado déficit orçamentário de R\$2.040.307,18, equivalente a 9,41% da receita realizada, a maior parte desse resultado negativo é proveniente de empenho não liquidado relativo a convênio realizado com o Governo do Estado para construção de Creche.

Como argumentado pela defesa e ponderado pela fiscalização em seu relatório, desconsiderando do resultado a parcela não repassada do convênio (R\$1.240.534,59), bem como o superávit financeiro do exercício anterior (R\$147.718,76), obtém-se um déficit orçamentário efetivo de R\$652.053,73, ou 3% da receita realizada, valor inferior a um mês de arrecadação e usualmente aceito pela jurisprudência desta Corte de Contas.

O déficit financeiro de R\$1.886.779,02, embora seja superior a um mês de arrecadação<sup>1</sup>, igualmente pode ser amenizado por conta do valor não repassado pelo Governo do Estado, que também afeta o índice de liquidez imediata. Isso porque grande parte do passivo financeiro é composto de restos a pagar não processados<sup>2</sup>, que por sua vez contém o valor empenhado com recursos estaduais pendentes de recebimento.

Corrobora ainda para o juízo favorável das contas o fato de todos os índices estabelecidos pela Constituição Federal terem sido atingidos, bem como os investimentos da ordem de 8,84% da Receita Corrente Líquida e a inexistência de dívida consolidada.

Nesse contexto, as inadequações constatadas em relação à gestão orçamentária e financeira do Município podem ser relevadas.

No entanto, observo que o exercício de 2015 foi o terceiro seguido em que a Prefeitura de Rinópolis encerra com déficit orçamentário, ou seja, os três primeiros anos de mandato da administração eleita para o período de 2013 a 2016 foram deficitários. Trata-se de situação que contraria a boa gestão pública, e que embora não tenha causado grande desequilíbrio, deve ser revista.

Portanto **recomendo** à Origem a adoção de medidas voltadas à garantia do equilíbrio fiscal das contas, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, valendo-se para tanto de adequado planejamento orçamentário e do acompa-

<sup>1</sup> R\$21.680.907,14 / 12 = R\$1.806.742,26

<sup>2</sup> RPNP = R\$1.811.090,53 / Passivo Financeiro = R\$2.658.161,27



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho**



nhamento contínuo de sua execução.

## **2.5. APONTAMENTOS REMANESCENTES**

Quanto aos servidores da Prefeitura cedidos ao Hospital local e àqueles com férias vencidas, a Origem informa que adotou medidas para regularizar a situação. Sendo assim, deverá a Fiscalização verificar a eficácia de tais medidas em roteiro futuro.

Quanto aos cargos de *assessor jurídico e fiscal de setor*, a leitura de suas atribuições definidas na Lei Municipal nº 1.174/2014 deixa claro que não se revestem de características de direção, chefia e assessoramento, devendo ser destinados a servidores efetivos e providos por meio de concurso público. **Determino**, portanto, à Origem que adote as providências necessárias para regularização dessa matéria.

## **2.6. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, no mérito, **VOTO** pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais, atinentes ao exercício de 2015, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS**, ressalvando os atos pendentes de apreciação por esta Corte.

Determino, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, **recomendando-lhe** que:

- Reestabeleça o equilíbrio fiscal, eliminando os déficits orçamentário e financeiro;
- Regularize as situações apontadas no setor de pessoal;
- Cumpra as Instruções e Recomendações desta Corte de Contas

Proponho análise em **autos apartados** do pagamento de gratificação decorrente de regime especial de trabalho ao Procurador Jurídico, cumulativamente com a gratificação por desempenho de função, em acolhimento à proposta do MPC.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho**



**DIMAS EDUARDO RAMALHO**  
**CONSELHEIRO**

41



**PEDIDO DE REEXAME**

24 TC-000467/026/09

**Município:** Matão.

**Prefeito(s):** Adauto Aparecido Scardoelli.

**Exercício:** 2009.

**Requerente(s):** Adauto Aparecido Scardoelli -  
Prefeito.

**Em Julgamento:** Reexame do Parecer da E. Segunda  
Câmara, em sessão de 13-09-11, publicado no D.O.E.  
de 05-10-11.

**Advogado(s):** Caio Cesar Benício Rizek, Eduardo  
Leandro de Queiroz e Souza, Marcelo de Oliveira  
Fausto Figueiredo Santos e outros.

**Acompanha (m):** TC-000467/126/09 e Expediente(s):  
TC-001075/013/09, TC-005876/026/10e TC-035580/026/10.

**Fiscalização atual:** UR-13 - DSF-I.

**RELATÓRIO**

A Colenda Segunda Câmara deste Tribunal, em sessão de 13.09.11, decidiu emitir parecer desfavorável às **contas do Prefeito de Matão, relativas ao exercício de 2.009** (Parecer às fls.341 - publicado no DOE de 05.10.11), à vista da elevação da dívida consolidada líquida e do déficit da execução orçamentária de 2,76% (2.518.135,79) que acarretou substancial crescimento (70,58%) da deficiência financeira em relação ao período pretérito.

Em **Pedido de Reexame** de fls.345/358 (expediente TC-036349/026/11), o Chefe do Executivo, Senhor Adauto Aparecido Scardoelli, disserta, inicialmente, sobre a premente necessidade de se avaliar o impacto dos resultados dos demonstrativos em apreço (2009) nas contas do período próximo futuro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

receita corrente líquida do período subsequente (2010), **Secretaria Diretoria Geral** propugnou pelo conhecimento do Pedido de Reexame e, no mérito, pelo seu provimento.

Em Memoriais (encaminhados em 08.05.12) o recorrente reitera pedido para que sejam desconsideradas as despesas não processadas até 31.12.09 do cálculo do resultado da execução orçamentária.

Afirma, mais uma vez, que o déficit da execução orçamentária do período em apreço não trouxe impactos negativos nos resultados contábeis relativos ao exercício subsequente, com destaque para o índice de liquidez imediata apurado em 2010.

Finalmente, relembra o atendimento aos percentuais mínimos de investimentos na saúde e na educação exigidos pela Constituição Federal, no exercício sob exame.

É o relatório.

GCECR  
JMCF



TC-000467-026-09

**VOTO**

**Preliminar.**

Presentes os pressupostos de admissibilidade, **conheço** do presente Pedido de Reexame.

**Mérito.**

A decisão de que se recorre repudiou gestão marcada por transgressão à responsabilidade fiscal traduzida em deterioração dos resultados orçamentário e financeiro do município desde o exercício de 2007.

A contínua situação negativa refletida nos demonstrativos do Executivo culminou com a elevação da dívida consolidada líquida em relação ao período pretérito e com o déficit da execução orçamentária de 2,76% que ensejou crescimento da deficiência financeira no exercício em apreço (2009).

Contudo, a despeito da impossibilidade de se desconsiderar o valor relativo aos restos a pagar não processados da totalidade da execução orçamentária de 2009, nota-se, nesta oportunidade, especialmente diante dos números extraídos do relatório das contas do Prefeito de Matão, exercício de 2010, evidente reversão dos resultados impugnados, pois registrados superávit orçamentário de 5,15%, ativo disponível de R\$ 9.043.858,74, elevação da capacidade de pagamento das dívidas e resultado patrimonial positivo.

Além disso, consoante demonstrado pelo recorrente e ratificado por SDG, tomando-se por base



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

~~a receita realizada do exercício de 2010 (R\$ 113.511.913,23), constata-se que os montantes relativos aos déficits orçamentário (R\$ 2.518.135,79) e financeiro (R\$ 6.085.914,21) observados em 2009 foram eliminados nos primeiros dias do período subsequente, restando evidenciada a regeneração do equilíbrio fiscal almejada pela Lei Complementar Federal nº 101/00.~~

Nestas circunstâncias, ante a inexistência de efeitos deletérios decorrentes dos resultados obtidos nos demonstrativos em apreço, Voto pelo provimento do Pedido de Reexame, a fim de que seja emitido parecer favorável às contas do Prefeito de Matão, relativas ao exercício de 2.009, mantendo-se, todavia, os demais termos da decisão de fls.319.

É o meu Voto.

GCECR  
JMCF

**RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**  
17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, DIA 07/06/2011

**ITEM 42**

**Processo:** TC-591/026/09

**Prefeitura Municipal:** Novais.

**Exercício:** 2009.

**Prefeito(s):** Silvio Arruda.

**Acompanha (m):** TC-000591/126/09 e Expediente(s): TC-000736/008/09, TC-001054/008/09 e TC-001405/008/09.

**Fiscalizada por:** UR-8 - DSF-I.

**Fiscalização atual:** UR-8 - DSF-II.

O processo em pauta trata das **CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVAIS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2009.**

A fiscalização "in loco" foi realizada pela **Unidade Regional de São José do Rio Preto/UR-8** que, em relatório juntado às fls. 15/4274 dos autos, apontou falhas (<sup>1</sup>), as quais foram justificadas, por ocasião da juntada da defesa, às fls. 47/66 dos autos, destacando-se àquelas relativas aos Resultados da Execução Financeira, Econômica e Orçamentária, uma vez que o relatório de auditoria apontou: **deficit orçamentário de 8,91%; Resultado financeiro negativo em R\$ 316.798,81; e deficit econômico de R\$ 270.067,22.**

Com relação a esses apontamentos, as razões da defesa, nos trazem que os resultados econômico e financeiro, ainda que deficitários, não demonstram, irresponsabilidade fiscal. Que o gestor fiscal, vem trabalhando para garantir a execução de serviços essenciais a

<sup>1</sup> Planejamento e Execução Física, Execução Orçamentária, Licitações, Contratos, Pessoal, Tesouraria, Almoxarifado e Bens Patrimoniais, Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica, Instruções e Recomendações deste Tribunal.

população, sem prejudicar o equilíbrio orçamentário, que ocorreu em razão do déficit de arrecadação, de aproximadamente 8% e dos investimentos que atingiram 17,35% das RCL.

**Os Órgãos Técnicos da Casa divergem entre si:**

Assessorias da ATJ e Chefia, se posicionam pela emissão de parecer desfavorável, pois entendem que os argumentos da defesa não alteram os índices negativos, uma vez que, houve uma elevação da RCL de 1,50% e que o Município foi alertado por vezes sobre o descompasso entre receitas e despesas e não adotou as medidas necessárias no sentido do equilíbrio das contas.

SDG, por seu turno, conclui pela emissão de parecer favorável, com recomendações, pois entende que as questões dos déficits negativos, possam ser relevadas, uma vez que além dos investimentos realizados pela administração Municipal, na ordem 17,35% das RCL, não se pode perder de vista a queda da arrecadação, ocasionada pela crise global que atingiu não só o País, como também, os Municípios.

**É O RELATÓRIO.**

**VOTO.**

**AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVAIS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2009,** foram apresentadas com várias falhas, algumas de ordem formal, outras passíveis de uma melhor análise, como por exemplo, a questão do déficit apurado pela auditoria, que atingiu 8,91%. No entanto, muito embora, esse déficit mereça atenção por parte da Administração Municipal, que deve sempre perquirir o superávit financeiro, entendo como SDG, que não é razão suficiente para comprometer toda a administração financeira e

orçamentária, uma vez que o déficit financeiro de R\$ 316.798,81, representa menos da metade de um mês de arrecadação (0,44%).

Assim, considerando a manifestação exarada por SDG, e atendidos os índices constitucionais e legais, como por exemplo:

-no **Ensino** (art. 212 da CF) o percentual aplicado foi de **25,88%**, das receitas de impostos, próprios e transferidos. Já dos recursos advindos do **Fundeb**, **100%** desses recursos foram destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino básico, sendo que, deste total, ainda, **63,34%**, foram **direcionados aos Profissionais do Magistério**.

-**Pessoal e reflexos: 48,76%; Saúde: 17,35%; e Execução Orçamentária: deficitária em 8,91%:**

**VOTO PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS EM EXAME, EXCETUANDO-SE OS ATOS PORVENTURA PENDENTES DE APRECIÇÃO POR PARTE DESTA TRIBUNAL.**

A MARGEM DO PARECER, acolho as recomendações propostas pela ATJ às fls. 74/77 e por SDG às fls.79/80, as quais deverão ser encaminhadas por ofício.

Quanto aos Expedientes - TCs n°s 736/008/09, 1054/008/09 e 1405/008/09, que acompanham os presentes autos, determino o arquivamento, uma vez que as matérias neles abordadas, foi objeto de comentário em item próprio do relatório de fiscalização.

É O MEU VOTO.

SÃO PAULO, 07 DE JUNHO DE 2011.

ANTONIO ROQUE CITADINI  
CONSELHEIRO RELATOR

Alp.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

25ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, dia 16/08/2016.

ITEM: 57

Processo: TC- 000633/026/14 - PARECER

Prefeitura Municipal: Fernão

Exercício: 2014.

Prefeito (s): Altemar Canelada Campos

Período: 01/01 a 31/12/2014

Acompanha (m): TC- 000633/126/14.

Procurador de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II

O processo em pauta trata das **CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE FERNÃO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2014.**

A fiscalização "in loco" foi realizada pela **UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR-4** que, em relatório juntado às fls. 13/49 dos autos, apontou falhas destacando-se dentre elas:

1. Resultado da Execução Orçamentária (sem o Fundo Especial de Previdência) - Déficit de 13,85%;
2. Resultado Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial - Deficitário.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

registrar a quantia de R\$ 339.490,41, importância, essa, que representa 3,06% da receita arrecadada;

2. Dívida de longo prazo. Alega o interessado que o precatório mencionado no Relatório de Fiscalização foi objeto do Processo nº 0002392-442007.403.6111, que tramitava, desde 2007, perante a Justiça Federal, ocorre que no exercício em exame o Município requereu junto ao Patrimônio da União a doação da área desapropriada em virtude de destinação social, acarretando a suspensão do processo de execução que deu origem ao precatório, sendo encaminhado ao arquivo. Diante de tais fatos o setor de contabilidade registrou a baixa regular da dívida por não ser exigível;

3. Quadro de Pessoal. Alega a defesa que o quadro de pessoal está enxuto, não há excessos de servidores, sendo que os cargos referidos foram todos criados pelos Prefeitos anteriores e que foram exonerados servidores de três cargos existentes.

Instados a se manifestar, **os órgãos técnicos da Casa** (Assessoria Técnica e Chefia de ATJ) **opinam pela emissão de Parecer favorável.**

Contrariamente, **MPC propõe a emissão de Parecer Desfavorável** em virtude das falhas apontadas, especialmente quanto: Déficit Orçamentário de 13,85%;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

capital efetivamente arrecadada (R\$ 1.502.722,29) e a despesa de capital executada (R\$ 3.584.225,80), mais o percentual de investimentos, na ordem de 32,52%, comprovam que o déficit Orçamentário foi resultante de despesas de investimentos (capital), outrossim, grande parte do endividamento de curto prazo foi composto por restos a pagar não processados.

Quanto ao Déficit financeiro, no montante de R\$ 549.854,3, esse, representa menos de um mês de arrecadação da receita do Município.

Assim, considerando que o Município deu atendimento aos principais tópicos constitucionais como: ENSINO (27,89%); FUNDEB 100,20%; VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (63,90%); SAÚDE, (23,18%); PESSOAL (40,76%) DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO (-3,77%), ACOMPANHO AS MANIFESTAÇÕES UNÂNIMES DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS DA CASA, E VOTO PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS EM EXAME, EXCETUANDO-SE OS ATOS PORVENTURA PENDENTES DE APRECIÇÃO POR PARTE DESTE TRIBUNAL.

À MARGEM DO PARECER, acolho as recomendações propostas por Chefia de ATJ, às fls. 264, bem como do MPC, às fls. 265/266 dos presentes autos, as quais deverão ser endereçadas por ofício.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

À UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR-4  
determino que na próxima auditoria certifique-se das providências a ser adotadas pela origem.

É O MEU VOTO.

GARC, 16 DE AGOSTO DE 2016.

ANTONIO ROQUE CITADINI  
Conselheiro Relator

Dlb.

## **ITEM B.1.9 – DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS**



Departamento de  
Recursos Humanos

# Prefeitura Municipal de Assis

*Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"*  
*Secretaria Municipal de Governo e Administração*

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para fins de instrução do Relatório das Contas, junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que no quadro de pessoal enviado para o AUDESP, referente ao mês 12/2018, não constou no quadro de pessoal de funções em confiança as funções de Assistente Técnico Pedagógico – (quantidade 08) e a de Analista Tributário – (quantidade 01), perfazendo um total geral de 3.929 cargos e funções, conforme informado no quadro de origem.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de setembro de 2019.

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

### **ITEM B.3.1 – TESOURARIA**

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**PORTARIA Nº 34.454/2019**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições;

## RESOLVE:

Exonerar MARCELO HENRIQUE CANEVARI, portador do RG nº 40.585.950-8, da função de Encarregado de Setor, Referência 40 A, do Quadro de Pessoal - Funções em Confiança e designar para a Função de Chefe de Divisão de Tesouraria, Referência 40 K, do Quadro de Pessoal - Funções em Confiança, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de Agosto de 2019.



**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2019

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 1 of 2

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A Banco 001 Conta 6735

**Saldo em 30/09/2019 conforme extrato bancario 14.571,65**

ADICIONAR - créditos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Depósitos etc.)

25/06/2018	DEDUÇÃO - IPTU - DÍVIDA ATIVA	-37,09
25/06/2018	DEDUÇÃO - IPTU - PRINCIPAL / C	-119,93
25/06/2018	DEDUÇÃO - ISS -ARRECADAÇÃO P	-150,00
28/06/2018	DEDUÇÃO - IPTU - PRINCIPAL / C	-118,52
06/09/2018	DEDUÇÃO - ITBI - PRINCIPAL CH	-590,00
28/12/2018	DEDUÇÃO - IRRF - TRABALHO - PR	-49,29
28/05/2019	DEDUÇÃO - IPTU - PRINCIPAL - C	-170,38
30/06/2019	ALUGUEL DO TEATRO MUNICIPAL	11,00
04/07/2019	Dev. Adiant. Empenho no.13075	240,00
04/07/2019	Dev. Adiant. Empenho no.13076	60,00
22/07/2019	Transferencia de valores.	8.000,00
01/08/2019	ALUGUEL DO TEATRO MUNICIPAL	1.032,00
27/08/2019	DEDUÇÃO - IPTU - PRINCIPAL. Ch	-220,65

**7.887,1**

DEDUZIR - débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Cheques emitidos e não apresentados)

21/06/2018	363090	DARCI ROCHA	1,00
09/05/2019	363424	MARIA APARECIDA DE SOUZA ZA	-153,08
09/05/2019	363467	MARIA APARECIDA DE SOUZA ZA	-174,44
22/05/2019		MARIA APARECIDA DE SOUZA ZA	477,04
28/05/2019	363508	ROBERTO RODRIGUES CASSEMI	150,00
14/06/2019	363533	VILSON DE ALMEIDA 79324401815	1.056,67
25/07/2019	363578	PORTO SEGURO CIA DE SEGURO	51,80
01/08/2019	363578	PORTO SEGURO CIA DE SEGURO	-51,80
07/08/2019	363589	JOSE APARECIDO FERNANDES	296,00
13/08/2019	363596	ELLOS AGENCIA DE VIAGENS E T	300,00
19/08/2019	363606	ELTON LUIZ MALDANER	1.500,00
19/08/2019	363607	DARCI ROCHA	1,00
19/08/2019	363608	FC FERREZIN CONSTRUTORA LTD.	1,00
19/08/2019	363609	SIRLEI DE FÁTIMA BENELLI	1,00
19/08/2019	363610	DARCI ROCHA	1,00
19/08/2019	363611	JULIO BARBOZA MAGALHAES	1,00
19/08/2019	363612	ORGESSE JOSE ALVES	1,00
28/08/2019	363617	FLAVIO HERIVELTO MORETONE E	380,00

**3.839,1**

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

31/07/2019	TARIFAS BANCÁRIAS	7,70
16/07/2019	DIF. ISS	171,72
31/08/2019	Tarifas Bancárias	22,17



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2019

## FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Page 2 of 2

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A Banco 001 Conta 6735

Saldo em 30/09/2019 conforme extrato bancario 14.571,65  
201,45

DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas.(Depósitos etc)

09/04/2019	Eliseu Ferreira	970,00
30/06/2019	Resgate Deposito Judicial	671,74
07/06/2019	Deposito Online	999,00
27/06/2019	Doc. Fornecedor HONORARIOS	1.278,00
05/07/2019	ALUGUEL TEATRO	1.032,00
30/07/2019	REST. EMILIO	13,50
15/08/2019	RESGATE JUDICIAL	391,63

5.355,85

Saldo em 30/09/2019 de acordo com a contabilidade

13.465,35

LILIAN C. CAMARGO DE BRITO  
DIRETORA DA UNIDADE  
CPF: 323.127.748-52

MARCELO HENRIQUE CANEVARI  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
CPF: 363.949.868-28

Felipe Ramos Siqueira  
CONTADOR  
CRC 1SP255140/O-5

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2019

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 1 of 2

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL CATEDRAL Banco 151 Conta 6740

---

**Saldo em 30/09/2019 conforme extrato bancario** 1.470.809,42

---

ADICIONAR - créditos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Depósitos etc.)

05/06/2019	Dev. Adiant. Empenho no.5753	18,23
25/06/2019	Dev. Adiant. Empenho no.5754	31,17

49,4

---

DEDUZIR - débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Cheques emitidos e não apresentados)

05/06/2019	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL	-1.589,25
22/07/2019	Transferencia de valores.	8.000,00
23/08/2019	SECRETARIA DE ESTADO DA EDU	3.917,02
28/08/2019	SECRETARIA DE ESTADO DA EDU	1.419,61

11.747,9

---

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

03/08/2017	JAIRO MOTA ALVES JUNIOR	773,85
11/09/2017	TED JOÃO HENRIQUE	937,00
11/12/2017	ASSISPREV	1.546,72
26/07/2018	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCI	93,03
06/05/2019	Dif. Imp. Licença	1.726,46
30/06/2019	TARIFAS BANCARIAS	2.351,58
31/08/2019	Tarifas bancárias	1.766,05
02/07/2019	C L Felipe	97,92
10/07/2019	AssisMuth	78,10
31/07/2019	Tarifas Bancárias	2.815,35
06/08/2019	Bolsista Est.	14.793,10
30/08/2019	Restuição Valdenir dos Santos	171,93
30/08/2019	Rest Ana Celia	300,19
15/08/2019	ALIENAÇÃO	1.400,00
15/08/2019	ALIENAÇÃO	5.600,00

34.451,2

---

DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas.(Depósitos etc)

20/05/2019	DIF IPVA	0,01
06/05/2019	Dif. Seguro	0,19
10/05/2019	Doc Alexandre Silva	4,91
05/06/2019	DEVOL. DE ADIANT.	36,90
17/06/2019	DEVOL. DE ADIANT.	1,90
18/06/2019	DEVOL. DE ADINAT.	10,60
05/06/2019	Dif. Muth	0,38
06/08/2019	devol. de adiant.	36,79
15/08/2019	ISS Alpha	698,57
16/08/2019	Devol. de adiant	0,31



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2019

## FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Page 2 of 2

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL CATEDRAL Banco 151 Conta 6740

Saldo em 30/09/2019 conforme extrato bancario 1.470.809,42

29/08/2019 Devol. de adiant 300,00

1.090,5

Saldo em 30/09/2019 de acordo com a contabilidade 1.492.472,1

LILIAN C. CAMARGO DE BRITO  
DIRETORA DA UNIDADE  
CPF: 323.127.748-52

MARCELO HENRIQUE CANEVARI  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
CPF: 363.949.868-28

Felipe Ramos Siqueira  
CONTADOR  
CRC 1SP255140/O-5



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2019

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 1 of 1

-----  
Plano Contas 311201 Recurso H.S.B.C. - BANK BRASIL S/A Banco 399 Conta 6742  
-----

Saldo em 30/09/2019 conforme extrato bancario

0,00

-----  
Saldo em 30/09/2019 de acordo com a contabilidade

0,00

\_\_\_\_\_  
LILIAN C. CAMARGO DE BRITO  
DIRETORA DA UNIDADE  
CPF: 323.127.748-52

*Marcelo Banevari*  
\_\_\_\_\_  
MARCELO HENRIQUE CANEVARI  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
CPF: 363.949.868-28

*Felipe Ramos Siqueira*  
\_\_\_\_\_  
Felipe Ramos Siqueira  
CONTADOR  
CRC 1SP255140/O-5



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2019

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 1 of 1

-----  
Plano Contas 311201 Recurso B.BRASIL S/A - ISS SUPER SIMPLES Banco 001 Conta 6743  
-----

Saldo em 30/09/2019 conforme extrato bancario 17.305,33  
-----

ADICIONAR - créditos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Depósitos etc.)

02/09/2019 ISS - SIMPLES NACIONAL - ref a 23,52  
-----  
23,5

-----  
ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)


31/08/2019 Tarifas Bancárias 52,25  
-----  
52,2

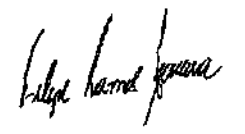
-----  
DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas.(Depósitos etc)

23/08/2019 DIFERENÇA ARREC. -33.637,71  
-----  
-33.637,7

-----  
Saldo em 30/09/2019 de acordo com a contabilidade 51.018,8  
-----

\_\_\_\_\_  
LILIAN C. CAMARGO DE BRITO  
DIRETORA DA UNIDADE  
CPF: 323.127.748-52

  
\_\_\_\_\_  
MARCELO HENRIQUE CANEVARI  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
CPF: 363.949.868-28

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Ramos Siqueira  
CONTADOR  
CRC 1SP255140/O-5

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2019

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 1 of 1

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A - Q.E.S.E. Banco 001 Conta 6821

---

**Saldo em 30/09/2019 conforme extrato bancario** **217.047,75**

---

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

17/10/2017 CRUZ E PORTES DUPLICIDADE 3.425,00

31/07/2019 Tarifas Bancárias 295,49

31/08/2019 Tarifas Bancárias 386,65

---

**4.107,14**

---

**Saldo em 30/09/2019 de acordo com a contabilidade** **221.154,89**

---

**LILIAN C. CAMARGO DE BRITO**  
DIRETORA DA UNIDADE  
CPF: 323.127.748-52

---

**MARCELO HENRIQUE CANEVARI**  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
CPF: 363.949.868-28

---

**Felipe Ramos Siqueira**  
CONTADOR  
CRC 1SP255140/O-5

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2019

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 1 of 1

-----  
Plano Contas 311201 Recurso B.BRASIL S/A-C/C 44.440-5 Banco 001 Conta 6923  
-----**Saldo em 30/09/2019 conforme extrato bancario** -374,98-----  
DEDUZIR - débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Cheques emitidos e não apresentados)

25/07/2019 CAIXA ECONOMICA FEDERAL 46: -559,21

29/07/2019 135872 NANJI RIBEIRO TUCUNDUVA CAF 1.169,00

-----  
609,7-----  
ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

04/05/2017 Cirurgica RP 1.758,00

31/05/2019 TARIFAS BANCARIAS 712,60

30/06/2019 TARIFAS BANCARIAS 651,52

31/07/2019 TARIFAS BANCARIAS 611,61

31/08/2019 Tarifas Bancárias 606,10


-----  
4.339,8-----  
DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas.(Depósitos etc)

10/06/2019 Cirurgica RP 1.758,00

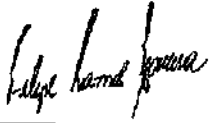
30/08/2019 rendimento 10,51

-----  
1.768,5-----  
**Saldo em 30/09/2019 de acordo com a contabilidade** 1.586,5

---

**LILIAN C. CAMARGO DE BRITO**  
DIRETORA DA UNIDADE  
CPF: 323.127.748-52

---

**MARCELO HENRIQUE CANEVARI**  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
CPF: 363.949.868-28

---

**Felipe Ramos Siqueira**  
CONTADOR  
CRC 1SP255140/O-5





**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2019

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 1 of 1

-----  
Plano Contas 311201 Recurso BRASIL - PAB FIXO Banco 001 Conta 6930  
-----


Saldo em 30/09/2019 conforme extrato bancario

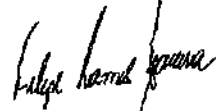
0,00

-----  
Saldo em 30/09/2019 de acordo com a contabilidade

0,00

-----  
LILIAN C. CAMARGO DE BRITO  
DIRETORA DA UNIDADE  
CPF: 323.127.748-52

  
-----  
MARCELO HENRIQUE CANEVARI  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
CPF: 363.949.868-28

  
-----  
Felipe Ramos Siqueira  
CONTADOR  
CRC 1SP255140/O-5



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2019

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

-----  
Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A - PMA-M.D.E. 49.399-6 Banco 001 Conta 7160  
-----

Saldo em 30/09/2019 conforme extrato bancario 2.023,92  
-----

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

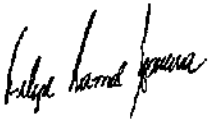
31/03/2018	Transfêrencia em duplicidade para FEMA	386,08
27/03/2018	Transf. p 6849, pendência dupatri	2.030,07
10/05/2019	INSS Emp 1192	283,26
31/07/2019	TARIFAS BANCARIAS	489,18
31/08/2019	Tarifas Bancárias	449,35

-----  
3.637,9  
-----

Saldo em 30/09/2019 de acordo com a contabilidade 5.661,8  
-----

\_\_\_\_\_  
LILIAN C. CAMARGO DE BRITO  
DIRETORA DA UNIDADE  
CPF: 323.127.748-52

  
\_\_\_\_\_  
MARCELO HENRIQUE CANEVARI  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
CPF: 363.949.868-28

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Ramos Siqueira  
CONTADOR  
CRC 1SP255140/O-5

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2017

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 1 of 2

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S.A. - FUNDEB Banco 001 Conta 6849

Saldo em 31/12/2017 conforme extrato bancario 1.162.159,48

## ADICIONAR - créditos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Depósitos etc.)

19/07/2013	transf. duplicada (dupatri)	2.030,07	
			2.030,07

## DEDUZIR - débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Cheques emitidos e não apresentados)

02/03/2016	0	PREFEITURA DE ASSIS	2.244,58	
30/09/2016		CARTAO ALIMENTACAO DOS SEF	118,99	
07/10/2016		FOLHA DE PAGAMENTO	544.389,71	
07/12/2016		INST. NACIONAL DO SEGURO SO	83.677,22	
07/12/2016		PREFEITURA DE ASSIS	169,71	
20/12/2016		PREFEITURA DE ASSIS	94,72	
30/12/2016		CARTAO ALIMENTACAO DOS SEF	97.083,58	
03/02/2017		UNIODONTO DE MARILIA COOP. I	1.569,75	
08/02/2017		FOLHA DE PAGAMENTO	3.181,18	
05/09/2017		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	53.119,85	
04/12/2017		BANCO ITAU S/A	22.465,34	
08/12/2017		PREFEITURA DE ASSIS	1.341,25	
28/12/2017		INST. NACIONAL DO SEGURO SO	43.831,49	
				853.287,33

## ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

04/10/2012		Ch. 0143286	228,00	
10/09/2013		Transferência Orlando Ferreira	664,00	
04/02/2014		Transferência para Fema	386,08	
23/03/2016		Pagto de títulos (Lic Premio)	21.149,74	
10/08/2016		Diferença INSS	4.804,81	
11/12/2016		DIF FOLHA DEZEMBRO	115.489,00	
11/12/2016		DIF FOLHA DEZEMBRO	140.390,62	
30/04/2017		Dif Folha Pgto abril	41.893,63	
01/06/2017		Dif Folha	3.002,86	
31/07/2017		Dif FOLHA PGTO	98.351,91	
05/09/2017		Dif Folha Eventual	44.950,16	
30/09/2017		Dif Bloqueio Judiciais	418,30	
30/12/2017		BANCO ITAÚ- PAGO P/ASSISPREV	22.465,34	
				494.194,44

## DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas.(Depósitos etc)

08/06/2017		Depósito	45,18	
01/12/2017		folha nov/17 Dif	2.301,29	
07/12/2017		Dif Dolha	664,69	



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2017

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 2 of 2

-----  
Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S.A. - FUNDEB Banco 001 Conta 5849  
-----

Saldo em 31/12/2017 conforme extrato bancario

1.162.159,48

-----  
3.011,11

-----  
Saldo em 31/12/2017 de acordo com a contabilidade

802.085,4

**Marcelo Henrique Canevari**  
CPF 363.949.868-28  
Chefe de Divisão de Tesouraria



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 1 of 1

-----  
Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S.A. - FUNDEB Banco 001 Conta 6849  
-----

Saldo em 31/12/2018 conforme extrato bancario 0,00

-----  
ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas. (Avisos de Débito - despesas Bancárias)

30/09/2017 Dif Bloqueio Judiciais 418,30  
-----  
418,30

-----  
Saldo em 31/12/2018 de acordo com a contabilidade 418,30

\_\_\_\_\_  
JOSE APARECIDO FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL  
004.959.018-90

**Marcelo Henrique Canevari**  
CPF 353.949.868-28  
Chefe de Divisão de Tesouraria

\_\_\_\_\_  
FELIPE RAMOS SIQUEIRA  
CONTADOR  
341.250.738-56



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 1 of 1

-----  
Plano Contas 312101 Recurso FUNDEB Banco 001 Conta 52919-2  
-----

Saldo em 31/12/2018 conforme extrato bancario 559.961,31  
-----

Saldo em 31/12/2018 de acordo com a contabilidade 559.961,31  
-----

\_\_\_\_\_  
JOSE APARECIDO FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL  
004.959.018-90

**Marcelo Henrique Canevari**  
CPF 353.949.868-28  
Chefe de Divisão de Tesouraria

\_\_\_\_\_  
**FELIPE RAMOS SIQUEIRA**  
CONTADOR  
341.250.738-56



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2019

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 1 of 1

-----  
Plano Contas 312101 Recurso FUNDEB Banco 001 Conta 52919-2  
-----

Saldo em 30/09/2019 conforme extrato bancario

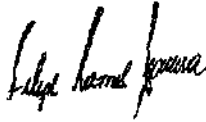
4.051.290,82

-----  
Saldo em 30/09/2019 de acordo com a contabilidade

4.051.290,82

-----  
LILIAN C. CAMARGO DE BRITO  
DIRETORA DA UNIDADE  
CPF: 323.127.748-52

  
-----  
MARCELO HENRIQUE CANEVARI  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
CPF: 363.949.868-28

  
-----  
Felipe Ramos Siqueira  
CONTADOR  
CRC 1SP255140/O-5

## **ITEM C.1–APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL**



Unidade Gestora: FUNDEB-FDO.NAC.DES.E.FUND.VAL.MAGISTERIO  
 Banco: 6849 - BRASIL S.A. - FUNDEB

Conta Corrente: 27296-5  
 Data: 31 de Janeiro de 2018

Saldo no Banco ..... 2.333.539,69  
 Saldo na Contabilidade ..... 3.546.942,71  
 Diferença ..... 1.213.403,08

(1) Entrada não considerada pelo Banco

19/07/2013	Transferência duplicada (Dupat)	2.030,07
26/07/2013	Pagto imposto duplicado (PMA)	1.743,40
28/07/2013	Pagto imposto duplicado (PMA)	6.101,90
26/07/2013	Pagto imposto duplicado (PMA)	1.095,76
27/03/2014	Transferência efetuada a maior	195,94
10/04/2015	Transferência duplicada (Pensã	394,00
31/08/2015	Rendimentos lançado a maior	132.589,14
<b>Total .....:</b>		<b>144.160,21</b>

(2) Saída não considerada pelo Banco

23/03/2012	Ch. 0142720	3.387,90
26/03/2012	Ch. 0142736	2.901,00
30/04/2012	Ch. 0142439	975,26
30/04/2012	Ch. 0142518	455,05
30/04/2012	Ch. 0142598	951,28
04/07/2012	Ch. 0143035	394,48
27/08/2012	Ch. 0143241	2.576,30
31/07/2013	Pagto empenho extra (PMA)	1.128,17
07/08/2013	Pagto empenho extra (PMA)	90,31
03/09/2013	Pagto empenho extra (PMA)	315,20
17/09/2013	Pagto empenho (José Roberto de	50,00
08/06/2014	Pagto empenho extra (PMA)	1.179,84
20/08/2014	Pagto empenho extra (PMA)	788,27
05/11/2014	Pagto empenho	50,00
<b>Total .....:</b>		<b>14.013,06</b>

(4) Saída não contabilizada

30/04/2012	Ch. 0143197	4.243,75
04/10/2012	Ch. 0143286	228,00
19/07/2013	Pagto imposto	224,46
10/09/2013	Transferência Orlando Ferreira	664,00
19/12/2013	Pagto de guia PMA a maior	879,75
04/02/2014	Transferência para Fema	386,08
30/05/2014	Pagto energia elétrica	293,67
09/01/2015	Pagto INSS	824,82
14/01/2015	Pagto de título	262,44
20/03/2015	Bloqueio Judicial	243,00
30/06/2015	Diferença INSS (Transf Movimen	36.187,95
30/09/2015	Bloqueio Judicial	9.289,31
29/01/2016	Bloqueio Judicial	375,44
29/01/2016	TED não contabilizada	1.263.781,47
<b>Total .....:</b>		<b>1.317.878,14</b>

(3) Entrada não contabilizada

30/06/2015	Diferença Folha de Pagto	225.701,80
07/01/2016	Receita não contabilizada	8.910,31
<b>Total .....:</b>		<b>234.612,21</b>

Fórmula: (1 + 4) - (2 + 3) ..... 1.213.403,08

# CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

FUNDEB - 27.296-5

01/2016

Saldo boletim	31/01/2016	R\$	3.546.942,71
+ Diferença Folha de Pagto	30/06/2015	R\$	225.701,90
+ Receita não contabilizada	07/01/2016	R\$	8.910,31
- Ch. 0143197 não contabilizado	30/04/2012	R\$	(4.243,75)
- Ch. 0143286 não contabilizado	04/10/2012	R\$	(228,00)
- Pagto Imposto não contabilizado	19/07/2013	R\$	(224,46)
- Transferência não contab (Orlando Ferreira)	10/09/2013	R\$	(664,00)
- Pagto de guia PMA a maior	19/12/2013	R\$	(873,75)
- Transferência não contab (Fema)	04/02/2014	R\$	(386,08)
- Pagto Energia Elétrica	30/05/2014	R\$	(293,67)
- Pagto INSS	09/01/2015	R\$	(824,82)
- Pagto de título	14/01/2015	R\$	(262,44)
- Bloqueio judicial	20/03/2015	R\$	(243,00)
- Diferença INSS (Transf Movimento)	30/06/2015	R\$	(36.187,95)
- Bloqueio judicial	30/09/2015	R\$	(9.289,31)
- Bloqueio judicial	29/01/2016	R\$	(375,44)
- TED não contabilizada	29/01/2016	R\$	(1.263.781,47)
<b>= SALDO ATUAL BOLETIM</b>	<b>31/01/2016</b>	<b>R\$</b>	<b>2.463.676,78</b>

Saldo extrato	31/01/2016	R\$	2.333.539,63
+ Transferência duplicada (Dupatri Hopitalar)	19/07/2013	R\$	2.030,07
+ Pagto imposto duplicado (PMA)	26/07/2013	R\$	1.743,40
+ Pagto imposto duplicado (PMA)	26/07/2013	R\$	6.101,90
+ Pagto imposto duplicado (PMA)	26/07/2013	R\$	1.095,76
+ Rendimentos lçdo a maior	31/08/2015	R\$	132.589,14
+ Transferência efetuada a maior (David R Pedreira)	27/03/2014	R\$	195,94
+ Tranferência duplicada (Pensão Ana Claudia)	10/04/2015	R\$	394,00
- Ch. 0142729	23/03/2012	R\$	(3.387,90)
- Ch. 0142736	26/03/2012	R\$	(2.901,00)
- Ch. 0142439	30/04/2012	R\$	(375,25)
- Ch. 0142518	30/04/2012	R\$	(455,05)
- Ch. 0142596	30/04/2012	R\$	(351,29)
- Ch. 0143035	04/07/2012	R\$	(384,48)
- Ch. 0143241	27/08/2012	R\$	(2.576,30)
- Pagto empenho extra (PMA)	31/07/2013	R\$	(1.128,17)
- Pagto empenho extra (PMA)	07/08/2013	R\$	(90,31)
- Pagto empenho extra (PMA)	03/09/2013	R\$	(315,20)
- Pagto empenho (José Roberto de Souza)	17/09/2013	R\$	(50,00)
- Pagto empenho extra (PMA)	06/06/2014	R\$	(1.179,84)
- Pagto empenho extra (PMA)	20/08/2014	R\$	(768,27)
- Pagto empenho	05/11/2014	R\$	(50,00)
<b>= SALDO ATUAL EXTRATO</b>	<b>31/01/2016</b>	<b>R\$</b>	<b>2.463.676,78</b>

R\$

Unidade Gestora: FUNDEB-FDO.NAC.DES.E.FUND.VAL.MAGISTERIO  
 Conta .....: 6849 BRASIL S.A. - FUNDEB  
 Débitos ..: 138.608.790,85  
 Créditos ..: 135.061.848,14

Banco: 3172  
 Agência: 27296  
 Conta Corrente:

Movimentação		Debitos	Creditos	Sal
Data	Historico			
	Saldo Anterior .....	134.401.167,70		0,0
1.01.2016	Implantacao de Saldos		132.831.379,19	
	Implantacao de Saldos		Saldo Atual .....	1.569.788,5
<hr/>				
14.01.2016	Pagamento Restos a Pagar		90.690,97	
	Pagamento Documento Extra		221,92	
	Pagamento Documento Extra		27.966,61	
	Pagamento Documento Extra		1.994,62	
	Pagamento Restos a Pagar		1.945,30	
	Pagamento Restos a Pagar		1.361,70	
	Pagamento Restos a Pagar		71.578,50	
	Pagamento Restos a Pagar		17.621,54	
	Pagamento Restos a Pagar		1.989,77	
	Pagamento Restos a Pagar		11.556,15	
	Pagamento Restos a Pagar		2.183,92	
	Pagamento Restos a Pagar		493,34	
	Pagamento Restos a Pagar		30.006,64	
	Pagamento Restos a Pagar		19.003,09	
	Pagamento Restos a Pagar		4.467,50	
	Pagamento Restos a Pagar		138.672,32	
	Pagamento Restos a Pagar		22.444,58	
	Pagamento Restos a Pagar		2.235,53	
	Pagamento Restos a Pagar		1.430,87	
	Pagamento Restos a Pagar		9.271,16	
	Pagamento Restos a Pagar		20.584,47	
	Pagamento Restos a Pagar		2.383,85	
	Pagamento Restos a Pagar		1.100,85	
	Pagamento Restos a Pagar		105.266,97	
	Pagamento Restos a Pagar		2.161,47	
	Pagamento Restos a Pagar		44.858,08	
	Pagamento Restos a Pagar		140.100,60	
	Pagamento Restos a Pagar		216.352,54	
	Pagamento Restos a Pagar		2.306,65	
	Pagamento Restos a Pagar		3.958,42	
	Pagamento Restos a Pagar		207.760,33	
	Pagamento Restos a Pagar		56.970,41	
	Pagamento Restos a Pagar		14.482,24	
	Pagamento Restos a Pagar		79.350,34	
	Pagamento Documento Extra		Saldo Atual .....	215.015
<hr/>				
05.01.2016	Arrecadacao da Receita	494.086,07		
	Pagamento Restos a Pagar		100.000,00	
			Saldo Atual .....	609.101
<hr/>				
06.01.2016	Pagamento Documento Extra		576,67	
	Pagamento Documento Extra		225,00	
	Pagamento Documento Extra		2.866,14	
	Pagamento Documento Extra		987,49	
	Pagamento Documento Extra		100,00	
	Pagamento Documento Extra		3.410,46	
	Pagamento Documento Extra		282,48	

\* 1275 422,91  
 +

90.690,97  
 221,92  
 27.966,61  
 1.994,62  
 1.945,30  
 1.361,70  
 71.578,50  
 17.621,54  
 1.989,77  
 11.556,15  
 2.183,92  
 493,34  
 30.006,64  
 19.003,09  
 4.467,50  
 138.672,32  
 22.444,58  
 2.235,53  
 1.430,87  
 9.271,16  
 20.584,47  
 2.383,85  
 1.100,85  
 105.266,97  
 2.161,47  
 44.858,08  
 140.100,60  
 216.352,54  
 2.306,65  
 3.958,42  
 207.760,33  
 56.970,41  
 14.482,24  
 79.350,34

folha

309/13

		Movimentacao		
Data	Historico	Debitos	Creditos	Saldo
06.01.2016	Pagamento Documento Extra		1.535,25	
	Pagamento Documento Extra		4.369,31	
	Pagamento Documento Extra		2.710,88	
	Pagamento Documento Extra		2.621,27	
	Pagamento Documento Extra		2.762,63	
	Pagamento Documento Extra		8.754,40	
	Pagamento Documento Extra		155.607,77	
	Pagamento Documento Extra		26.669,34	
	Pagamento Documento Extra		5.536,34	
	Pagamento Documento Extra		3.295,25	
	Pagamento Documento Extra		1.307,83	
	Pagamento Documento Extra		1.044,54	
	Pagamento Documento Extra		12.603,96	
	Pagamento Documento Extra		30.444,74	
	Pagamento Documento Extra		41.571,85	
	Pagamento Documento Extra		13.815,66	
			Saldo Atual .....	286.002,10
08.01.2016	Arrecadacao da Receita	104.171,36		
	Pagto Subempenho Restos		6.133,47	
	Pagamento Restos a Pagar		22.927,15	
	Pagamento Restos a Pagar		18.566,98	
	Pagamento Restos a Pagar		101.595,03	
	Pagamento Restos a Pagar		20.000,00	
	Pagamento Documento Extra		111,23	
	Pagamento Restos a Pagar		64.538,12	
			Saldo Atual .....	156.301,10
11.01.2016	Pagamento Restos a Pagar		102.946,23	
	Pagamento Restos a Pagar		32.535,95	
			Saldo Atual .....	20.819,10
12.01.2016	Arrecadacao da Receita	783.524,77		
			Saldo Atual .....	804.344,10
15.01.2016	Pagamento Restos a Pagar		365,00	
			Saldo Atual .....	803.979,10
18.01.2016	Pagamento Restos a Pagar		18.659,33	
			Saldo Atual .....	785.319,10
19.01.2016	Arrecadacao da Receita	979.013,54		
			Saldo Atual .....	1.764.333,10
20.01.2016	Arrecadacao da Receita	97.549,86		
			Saldo Atual .....	1.861.883,10
21.01.2016	Pagamento de Empenho		36.778,25	
			Saldo Atual .....	1.825.105,10
26.01.2016	Arrecadacao da Receita	295.175,28		
			Saldo Atual .....	2.120.280,10
27.01.2016	Pagamento Restos a Pagar		27.439,70	

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21EW-CBTM-6CLX-5NNC

Movimentacao		Debitos	Creditos	Saldo
Data	Historico			
			Saldo Atual .....	2.092.840,4
8.01.2016	Arrecadacao da Receita	1.332.213,09	Saldo Atual .....	3.425.053,5
9.01.2016	Arrecadacao da Receita	121.889,18	Saldo Atual .....	3.546.942,7

+ Receita não contabilizada

+ Rendimentos

(-) Bloqueio judicial (29/01)

(-) TED não contabilizada (29/01)

8.910,31  
9.895,40  
(375,44)  
(1.263.781,47)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-21EW-CBTM-6CLX-5NNC

172403

06/04/2016 09:25:59



Extrato conta corrente

Ciente - Conta atual

Agência 223-2  
 Conta corrente 27296-5 PM ASSIS - FEB  
 Período do extrato 01/2016

77

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2015		Saldo Anterior			0,00 C
04/01/2016		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	10.401	1.438.512,07 D	
<del>04/01/2016</del>		<del>BB-CP-Admin-Supremo</del>	<del>70</del>	<del>1.438.512,07 C</del>	<del>0,00 C</del>
05/01/2016		ITCMD	350	20.079,77 C	
05/01/2016		IPVA	350	39.290,96 C	
05/01/2016		RECEBIMENTO DE ICMS	350	326.036,51 C	
05/01/2016		RECEBIMENTO DE ICMS	350	70.709,90 C	
05/01/2016		RECEBIMENTO DE ICMS	350	37.968,93 C	
<del>05/01/2016</del>		<del>BB-CP-Admin-Supremo</del>	<del>70</del>	<del>494.086,07 D</del>	<del>0,00 C</del>
05/01/2016		+ Transferência on line	660.223.000.013.048	155.607,77 D	
06/01/2016		+ Transferência on line	660.223.000.042.325	26.669,34 D	
06/01/2016		+ Transferência on line	660.223.073.000.000	5.536,34 D	
06/01/2016		+ Transferência on line	661.911.000.005.781	987,49 D	
06/01/2016		+ Transferido para Poupança	666.570.510.014.731	299,44 D	
06/01/2016		+ Transferido para Poupança	666.570.510.023.038	746,23 D	
06/01/2016		+ Transferência on line	666.899.000.014.301	989,79 D	
06/01/2016		+ Transferência on line	666.899.000.014.301	587,00 D	
06/01/2016		+ Emissão de DOC	10.601	576,67 D	
06/01/2016		+ Emissão de DOC	10.602	225,00 D	
06/01/2016		+ Emissão de DOC	10.603	282,48 D	
06/01/2016		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	10.604	1.535,25 D	
06/01/2016		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	10.605	2.621,27 D	
06/01/2016		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	10.606	4.369,31 D	
06/01/2016		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	10.607	2.762,63 D	
06/01/2016		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	10.608	13.815,66 D	
06/01/2016		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	10.609	2.866,14 D	
06/01/2016		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	10.610	8.754,40 D	
06/01/2016		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	10.611	2.710,88 D	
<del>06/01/2016</del>		<del>BB-CP-Admin-Supremo</del>	<del>70</del>	<del>231.943,09 C</del>	<del>0,00 C</del>
07/01/2016		FPE/FPM	350	6.903,88 C	
07/01/2016		FPE/FPM	350	166,18 C	
07/01/2016		FPE/FPM	350	395,98 C	
07/01/2016		FPE/FPM	350	535,36 C	
07/01/2016		IPI/EXPORTAÇÃO	350	909,11 C	
07/01/2016		+ Transferência on line	660.223.000.042.979	788,00 D	
07/01/2016		+ Transferência on line	666.570.000.000.701	100,00 D	
07/01/2016		+ TED	10.701	30.444,74 D	
07/01/2016		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	10.702	12.803,96 D	
07/01/2016		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	10.703	1.044,54 D	
07/01/2016		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	10.704	1.307,83 D	
07/01/2016		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	10.705	3.295,25 D	
07/01/2016		+ Pagamento de Título	10.706	41.571,85 D	
<del>07/01/2016</del>		<del>BB-CP-Admin-Supremo</del>	<del>70</del>	<del>82.245,86 C</del>	<del>0,00 C</del>
08/01/2016		ITR	350	2.431,95 C	
08/01/2016		FPE/FPM	350	76.986,07 C	
08/01/2016		FPE/FPM	350	1.853,12 C	
08/01/2016		FPE/FPM	350	4.415,78 C	

3410,46

6.903,88 C  
 166,18 C  
 395,98 C  
 535,36 C  
 909,11 C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21EW-CBTM-6CLX-5NNC

08/01/2016	FPE/FPM	350	5.969,99 C	X
08/01/2016	IPV/EXPORTACAO	350	12.514,45 C	X
08/01/2016	+ TED	1.412	79.350,34 D	X
08/01/2016	+ Transferência on line	666.570.000.001.701	6.133,47 D	X
<del>08/01/2016</del>	<del>BB-CP-Admin-Supremo</del>	<del>70</del>	<del>19.687,55 D</del>	<del>0,00 C</del>
11/01/2016	+ Transferência on line	660.223.000.013.048	200.020,30 D	X
11/01/2016	+ Pagamento de Título	11.101	111,23 D	X
<del>11/01/2016</del>	<del>BB-CP-Admin-Supremo</del>	<del>70</del>	<del>200.134,53 C</del>	<del>0,00 C</del>
12/01/2016	ITCMD	350	1.680,74 C	X
12/01/2016	IPVA	350	224.589,06 C	X
12/01/2016	RECEBIMENTO DE ICMS	350	417.941,23 C	X
12/01/2016	RECEBIMENTO DE ICMS	350	139.313,74 C	X
<del>12/01/2016</del>	<del>BB-CP-Admin-Supremo</del>	<del>70</del>	<del>783.524,77 D</del>	<del>0,00 C</del>
13/01/2016	ITCMD	350	5.486,42 C	X
13/01/2016	IPVA	350	46.111,17 C	X
<del>13/04/2016</del>	<del>BB-CP-Admin-Supremo</del>	<del>70</del>	<del>51.597,59 D</del>	<del>0,00 C</del>
15/01/2016	+ Transferência on line	660.223.000.025.172	365,00 D	X
<del>15/01/2016</del>	<del>BB-CP-Admin-Supremo</del>	<del>70</del>	<del>365,00 C</del>	<del>0,00 C</del>
18/01/2016	IPVA	350	92,91 C	X
18/01/2016	Emissão Ordem Bancária	160.118.001	18.659,33 D	X
<del>18/01/2016</del>	<del>BB-CP-Admin-Supremo</del>	<del>70</del>	<del>18.566,42 C</del>	<del>0,00 C</del>
19/01/2016	ITCMD	350	5.062,89 C	X
19/01/2016	IPVA	350	616.010,97 C	X
19/01/2016	RECEBIMENTO DE ICMS	350	268.385,08 C	X
19/01/2016	RECEBIMENTO DE ICMS	350	89.461,69 C	X
<del>19/01/2016</del>	<del>BB-CP-Admin-Supremo</del>	<del>70</del>	<del>978.920,66 D</del>	<del>0,00 C</del>
20/01/2016	ITR	350	57,40 C	X
20/01/2016	FPE/FPM	350	35.007,73 C	X
20/01/2016	FPE/FPM	350	842,67 C	X
20/01/2016	FPE/FPM	350	2.007,98 C	X
20/01/2016	FPE/FPM	350	2.714,72 C	X
20/01/2016	IPI/EXPORTACAO	350	5.321,77 C	X
<del>20/01/2016</del>	<del>BB-CP-Admin-Supremo</del>	<del>70</del>	<del>45.952,27 D</del>	<del>0,00 C</del>
21/01/2016	+ Impostos	12.101	36.778,25 D	X
<del>21/01/2016</del>	<del>BB-CP-Admin-Supremo</del>	<del>70</del>	<del>36.778,25 C</del>	<del>0,00 C</del>
26/01/2016	RECEBIMENTO DE ICMS	350	295.175,28 C	X
26/01/2016	ITCMD	350	5.241,04 C	X
26/01/2016	IPVA	350	441.448,19 C	X
26/01/2016	RECEBIMENTO DE ICMS	350	885.525,86 C	X
<del>26/01/2016</del>	<del>BB-CP-Admin-Supremo</del>	<del>70</del>	<del>1.627.388,37 D</del>	<del>0,00 C</del>
28/01/2016	Emissão Ordem Bancária	160.128.001	27.439,70 D	X
<del>28/01/2016</del>	<del>BB-CP-Admin-Supremo</del>	<del>70</del>	<del>27.439,70 C</del>	<del>0,00 C</del>
29/01/2016	ITR	350	156,67 C	X
29/01/2016	FPE/FPM	350	92.086,66 C	X
29/01/2016	FPE/FPM	350	2.216,61 C	X
29/01/2016	FPE/FPM	350	5.281,93 C	X
29/01/2016	FPE/FPM	350	7.140,99 C	X
29/01/2016	IPI/EXPORTACAO	350	2.799,22 C	X
29/01/2016	ICMS-DESONER.EXPORTACO	350	12.207,10 C	X
29/01/2016	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.602.369.350.101	375,44	
29/01/2016	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.602.369.350.101	375,44 D	
29/01/2016	+ TED	12.901	1.263.781,47 D	
<del>29/01/2016</del>	<del>BB-CP-Admin-Supremo</del>	<del>70</del>	<del>1.142.267,73 C</del>	<del>0,00 C</del>
31/01/2016	SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8189655 ALEXANDER RIBEIRO SERODIO.

---

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ite.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-21EW-CBTM-6CLX-5NNC



BBDTVM - CNPJ nº 30.822.936/0001-59  
Praça XV de Novembro, 20 - 3º andar  
CEP 20010-010 - Rio de Janeiro (RJ)  
bbdtvm@bb.com.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21EW-CBTM-6CLX-5NNC

Nome do cliente <b>PM ASSIS - FEB</b>		Conta nº/dv <b>00.027.296-5</b>	
CPF/CNPJ <b>46.179.941/0001-35</b>	Extrato/Folha <b>001/01</b>	Data emissão <b>01/02/2016</b>	Mês de referência <b>JANEIRO/2016</b>

Data	Histórico	Valor	IR	IOF	Quantidade de Cotas	Valor da Cota	Rend. Liq. (*)
31/12/2015	SALDO ANTERIOR	1.501.736,63	0,00	0,00			
04/01/2016	RESGATE	1.438.512,07	0,00	0,00	490.545,155390	3,061362680	0,00
	APLIC. RESG. 15/12/2015	82.566,41	0,00	0,00	468.721,809882	3,062478640	0,00
	APLIC. RESG. 22/12/2015	507.038,49	0,00	0,00	26.960,666181	3,062478640	0,00
	APLIC. RESG. 29/12/2015	819.392,58	0,00	0,00	165.564,860461	3,062478640	0,00
	APLIC. RESG. 30/12/2015	29.514,59	0,00	0,00	267.558,800635	3,062478640	0,00
06/01/2016	APLICACAO	494.086,07	0,00	0,00	9.637,492685	3,062478640	0,00
06/01/2016	RESGATE	231.943,09	0,00	0,00	161.277,642526	3,063574481	0,00
	APLIC. RESG. 30/12/2015	63.817,17	0,00	0,00	75.682,318435	3,064693244	0,00
	APLIC. RESG. 05/01/2016	168.125,92	0,00	0,00	20.823,345528	3,064693244	0,00
07/01/2016	RESGATE	82.245,86	0,00	0,00	54.858,972907	3,064693244	0,00
	APLIC. RESG. 05/01/2016	82.245,86	0,00	0,00	26.827,093258	3,065776050	0,00
08/01/2016	APLICACAO	18.687,55	0,00	0,00	6.093,309480	3,065896804	0,00
11/01/2016	RESGATE	200.131,53	0,00	0,00	65.231,661676	3,068012141	0,00
	APLIC. RESG. 05/01/2016	200.131,53	0,00	0,00	65.231,661676	3,068012141	0,00
12/01/2016	APLICACAO	783.524,77	0,00	0,00	255.294,266620	3,069104451	0,00
13/01/2016	APLICACAO	51.597,59	0,00	0,00	16.805,786996	3,070227536	0,00
15/01/2016	RESGATE	365,00	0,00	0,00	118,798600	3,072426767	0,00
	APLIC. RESG. 05/01/2016	365,00	0,00	0,00	118,798600	3,072426767	0,00
18/01/2016	RESGATE	18.566,42	0,00	0,00	6.040,776382	3,073515526	0,00
	APLIC. RESG. 05/01/2016	18.566,42	0,00	0,00	6.040,776382	3,073515526	0,00
19/01/2016	APLICACAO	978.920,68	0,00	0,00	318.386,087267	3,074633718	0,00
20/01/2016	APLICACAO	45.952,27	0,00	0,00	14.940,142489	3,075758483	0,00
21/01/2016	RESGATE	36.778,25	0,00	0,00	11.953,206962	3,076851590	0,00
	APLIC. RESG. 05/01/2016	25.231,23	0,00	0,00	8.200,339703	3,076851590	0,00
	APLIC. RESG. 08/01/2016	11.547,02	0,00	0,00	3.752,889259	3,076851590	0,00
25/01/2016	APLICACAO	1.627.388,37	0,00	0,00	528.338,389104	3,080200878	0,00
28/01/2016	RESGATE	27.438,70	0,00	0,00	8.901,944034	3,082439060	0,00
	APLIC. RESG. 08/01/2016	7.214,28	0,00	0,00	2.340,440171	3,082439060	0,00
	APLIC. RESG. 12/01/2016	20.225,44	0,00	0,00	6.561,503868	3,082439060	0,00
29/01/2016	RESGATE	1.142.267,73	0,00	0,00	370.437,047464	3,083567742	0,00
	APLIC. RESG. 12/01/2016	786.984,32	0,00	0,00	248.732,762757	3,083567742	0,00
	APLIC. RESG. 13/01/2016	51.821,78	0,00	0,00	16.805,786996	3,083567742	0,00
	APLIC. RESG. 19/01/2016	323.461,63	0,00	0,00	104.888,497711	3,083567742	0,00
29/01/2016	SALDO ATUAL	2.333.539,63	0,00	0,00	756.766,131149	3,083567742	0,00

(\*) refere-se ao valor do rendimento auferido deduzidos os impostos.

VARIACAO DA COTA	
EM 31/12/2015:	3,061362680
EM 29/01/2016:	3,083567742
RENTABILIDADES (%)	
Mês :	0,7253 %
Ano :	0,7253 %
Últimos 12 meses :	3,9314 %

RESUMO DO MÊS	
HISTÓRICO	VALORES
SALDO ANTERIOR	1.501.736,63
APLICACÕES (+)	4.000.157,25
RESGATES (-)	3.178.249,65
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	9.895,40
SALDO ATUAL =	2.333.539,63

**S PUBLICO SUPREMO**

A Instrução nº 522, de 08.05.2012, da CVM-Comissão de Valores Mobiliários, estabeleceu a confecção e disponibilização aos cotistas do relatório de Demonstração de Desempenho dos fundos não destinados a Investidores Qualificados. Dessa forma, informamos que o referido documento encontra-se à disposição para consulta na página de cada fundo no site do Banco do Brasil - www.bb.com.br - investimentos - fundos de investimento.

Unidade Gestora: FUNDEB-FDO.NAC.DES.E.FUND.VAL.MAGISTERIO

Conta Contabil: 6849 BRASIL S.A. - FUNDEB

Nível Contabil: 1.1.1.1.1.19.09.01.00.00

Conta Corrente : 27296 -5

Movimentacao do Período: 01/01/2016 ate 31/01/2016

debitos = 4.207.623,15

Creditos = 2.230.468,95

Movimentacao

UG	Lancto	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho	Contrapartida	Valor
0004	198585	01/01/2016	Implantacao de Saldos			1521 SUPERAVITS OU DEFICI	134.401.167,70+
0004	198589		Implantacao de Saldos			1521 SUPERAVITS OU DEFICI	132.831.379,19+
Saldo Atual :							1.569.788,51+
0004	53670	04/01/2016	Pagamento Restos a Pag	2015/000670		2632 CARTAO ALIMENTACAO DOS	90.690,97-
0004	53673		Pagamento Documento Ex	2015/000502		120 FOLHA DE PAGAMENTO	221,92-
0004	53680		Pagamento Documento Ex	2015/000503		120 FOLHA DE PAGAMENTO	27.966,61-
0004	53687		Pagamento Documento Ex	2015/000504		120 FOLHA DE PAGAMENTO	1.994,62-
0004	53702		Pagamento Restos a Pag	2015/000671		120 FOLHA DE PAGAMENTO	1.945,30-
0004	53713		Pagamento Restos a Pag	2015/000672		120 FOLHA DE PAGAMENTO	1.361,70-
0004	53724		Pagamento Restos a Pag	2015/000679		120 FOLHA DE PAGAMENTO	71.578,50-
0004	53735		Pagamento Restos a Pag	2015/000680		120 FOLHA DE PAGAMENTO	17.621,54-
0004	53746		Pagamento Restos a Pag	2015/000682		120 FOLHA DE PAGAMENTO	1.989,77-
0004	53766		Pagamento Restos a Pag	2015/000683		120 FOLHA DE PAGAMENTO	11.556,15-
0004	53777		Pagamento Restos a Pag	2015/000684		120 FOLHA DE PAGAMENTO	2.183,92-
0004	53797		Pagamento Restos a Pag	2015/000686		120 FOLHA DE PAGAMENTO	493,34-
0004	53808		Pagamento Restos a Pag	2015/000687		120 FOLHA DE PAGAMENTO	30.006,64-
0004	53819		Pagamento Restos a Pag	2015/000688		120 FOLHA DE PAGAMENTO	19.003,09-
0004	53830		Pagamento Restos a Pag	2015/000689		120 FOLHA DE PAGAMENTO	4.467,50-
0004	53841		Pagamento Restos a Pag	2015/000690		120 FOLHA DE PAGAMENTO	138.672,32-
0004	53859		Pagamento Restos a Pag	2015/000691		120 FOLHA DE PAGAMENTO	22.444,58-
0004	53870		Pagamento Restos a Pag	2015/000692		120 FOLHA DE PAGAMENTO	2.235,53-
0004	53881		Pagamento Restos a Pag	2015/000693		120 FOLHA DE PAGAMENTO	1.430,87-
0004	53892		Pagamento Restos a Pag	2015/000694		120 FOLHA DE PAGAMENTO	9.271,16-
0004	53903		Pagamento Restos a Pag	2015/000695		120 FOLHA DE PAGAMENTO	20.584,47-
0004	53914		Pagamento Restos a Pag	2015/000674		120 FOLHA DE PAGAMENTO	2.383,85-
0004	53925		Pagamento Restos a Pag	2015/000675		120 FOLHA DE PAGAMENTO	1.100,85-
0004	53936		Pagamento Restos a Pag	2015/000676		120 FOLHA DE PAGAMENTO	105.266,97-
0004	53947		Pagamento Restos a Pag	2015/000677		120 FOLHA DE PAGAMENTO	2.161,47-
0004	53958		Pagamento Restos a Pag	2015/000678		120 FOLHA DE PAGAMENTO	44.858,08-
0004	53978		Pagamento Restos a Pag	2015/000685		120 FOLHA DE PAGAMENTO	140.100,60-
0004	53989		Pagamento Restos a Pag	2015/000673		120 FOLHA DE PAGAMENTO	216.352,54-
0004	54000		Pagamento Restos a Pag	2015/000681		120 FOLHA DE PAGAMENTO	2.306,65-
0004	54011		Pagamento Restos a Pag	2015/000696		120 FOLHA DE PAGAMENTO	3.958,42-
0004	54029		Pagamento Restos a Pag	2015/000707		120 FOLHA DE PAGAMENTO	207.760,33-
0004	54040		Pagamento Restos a Pag	2015/000706		120 FOLHA DE PAGAMENTO	56.970,41-
0004	54051		Pagamento Restos a Pag	2015/000708		120 FOLHA DE PAGAMENTO	14.482,24-
0004	117476		Pagamento Documento Ex	2015/000511		106 CAIXA ECONOMICA FEDERA	79.350,34-
Saldo Atual :							215.015,26+
0004	58647	05/01/2016	Arrecadacao da Receita			77 TRANSF. DE RECURSOS DO	494.086,07+
0004	101490		Pagamento Restos a Pag	2015/000709		120 FOLHA DE PAGAMENTO	100.000,00-
Saldo Atual :							609.101,33+
0004	59746	06/01/2016	Pagamento Documento Ex	2015/000528		214 FUNDACAO EDUCACIONAL D	576,67-
0004	59755		Pagamento Documento Ex	2015/000514		362 BANCO CACIQUE S/A	225,00-
0004	59782		Pagamento Documento Ex	2015/000524		132 BANCO DAYCOVAL S/A	2.866,14-
0004	59798		Pagamento Documento Ex	2015/000522		1542 BANCO CRUZEIRO DO SUL	987,49-

Movimentacao

UG	Lancto	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho	Contrapartida	Valor
0004	59812	06/01/2016	Pagamento Documento Ex		2015/000527	214 FUNDACAO EDUCACIONAL D	100,00-
0004	59819		Pagamento Documento Ex		2015/000506	5261 PENSAO ALIMENTICIA JUD	3.410,46-
0004	117485		Pagamento Documento Ex		2015/000517	3136 ASSOC. RECREATIVA DOS	282,48-
0004	117494		Pagamento Documento Ex		2015/000521	1725 UNIODONTO DE MARILIA C	1.535,25-
0004	117510		Pagamento Documento Ex		2015/000509	976 CIA. DE SEGUROS MINAS	4.369,31-
0004	117519		Pagamento Documento Ex		2015/000516	77 BANCO BRADESCO FINANCI	2.710,88-
0004	117528		Pagamento Documento Ex		2015/000519	6127 SOLUCARD ADMINISTRADOR	2.621,27-
0004	117537		Pagamento Documento Ex		2015/000513	6522 B.V. FINANCEIRA S/A	2.762,63-
0004	117546		Pagamento Documento Ex		2015/000510	297 BANCO SANTANDER BANESP	8.754,40-
0004	117555		Pagamento Documento Ex		2015/000505	4189 I. ST. JE PREVID. DOS SER	155.607,77-
0004	117564		Pagamento Documento Ex		2015/000507	185 UNIMED DE ASSIS COOP.T	26.669,34-
0004	117573		Pagamento Documento Ex		2015/000512	295 BANCO DO BRASIL S/A	5.536,34-
0004	117582		Pagamento Documento Ex		2015/000508	141 SINDICATO DOS FUNC. PUB	3.295,25-
0004	117591		Pagamento Documento Ex		2015/000518	65 CASA AVENIDA COMERCIO	1.307,83-
0004	117600		Pagamento Documento Ex		2015/000526	9815 BANCO PANAMERICANO S/A	1.044,54-
0004	117609		Pagamento Documento Ex		2015/000525	9815 BANCO PANAMERICANO S/A	12.603,96-
0004	117618		Pagamento Documento Ex		2015/000515	3177 BANCO ITAU S/A	30.444,74-
0004	117627		Pagamento Documento Ex		2015/000523	1090 PREFEITURA DE ASSIS	41.571,85-
0004	119257		Pagamento Documento Ex		2015/000520	595 BANCO BMG S/A	13.815,66-
						Saldo Atual :	286.002,07+
0004	61384	08/01/2016	Arrecadacao da Receita			77 TRANSF. DE RECURSOS DO	104.171,36+
0004	62394		Pagto Subempenho Resto		0002/2015/000442	6769 ASSISENGE ENGENHARIA E	6.133,47-
0004	63126		Pagamento Restos a Pag		2015/000665	120 FOLHA DE PAGAMENTO	22.927,15-
0004	63137		Pagamento Restos a Pag		2015/000666	120 FOLHA DE PAGAMENTO	18.566,98-
0004	63148		Pagamento Restos a Pag		2015/000667	120 FOLHA DE PAGAMENTO	101.595,03-
0004	63159		Pagamento Restos a Pag		2015/000668	120 FOLHA DE PAGAMENTO	20.000,00-
0004	63229		Pagamento Documento EX		2015/000386	1090 PREFEITURA DE ASSIS	111,23-
0004	63253		Pagamento Restos a Pag		2015/000702	4189 INST. DE PREVID. DOS SER	64.538,12-
						Saldo Atual :	156.301,45+
0004	171121	11/01/2016	Pagamento Restos a Pag		2015/000700	4189 INST. DE PREVID. DOS SER	102.946,23-
0004	171132		Pagamento Restos a Pag		2015/000704	4189 INST. DE PREVID. DOS SER	32.535,95-
						Saldo Atual :	20.819,27+
0004	65389	12/01/2016	Arrecadacao da Receita			77 TRANSF. DE RECURSOS DO	783.524,77+
						Saldo Atual :	804.344,04+
0004	66948	15/01/2016	Pagamento Restos a Pag		2015/000441	1112 FRANCISCO FELIX MANO N	365,00-
						Saldo Atual :	803.979,04+
0004	69070	18/01/2016	Pagamento Restos a Pag		2015/000710	2357 SECRETARIA DE ESTADO D	18.659,33-
						Saldo Atual :	785.319,71+
0004	70184	19/01/2016	Arrecadacao da Receita			77 TRANSF. DE RECURSOS DO	979.013,54+
						Saldo Atual :	1.764.333,25+
0004	70536	20/01/2016	Arrecadacao da Receita			77 TRANSF. DE RECURSOS DO	97.549,86+
						Saldo Atual :	1.861.883,11+
0004	71074	21/01/2016	Pagamento de Empenho		2016/000380	5010 SECRETARIA DA RECEITA	36.778,25-
						Saldo Atual :	1.825.104,86+
0004	73075	26/01/2016	Arrecadacao da Receita			77 TRANSF. DE RECURSOS DO	295.175,28+

Movimentacao							
UG	Lancto	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho	Contrapartida	Valor
						Saldo Atual :	2.120.280,14+
0004	107311	27/01/2016	Pagamento Restos a Pag		2015/000711	2357 SECRETARIA DE ESTADO D	27.439,70-
						Saldo Atual :	2.092.840,44+
0004	73640	28/01/2016	Arrecadacao da Receita			77 TRANSF. DE RECURSOS DO	1.332.213,09+
						Saldo Atual :	3.425.053,53+
0004	73924	29/01/2016	Arrecadacao da Receita			77 TRANSF. DE RECURSOS DO	121.889,18+
						Saldo Atual :	3.546.942,71+

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21EW-CBTM-6CLX-5NNC

Ciente - Conta atual

Agência 223-2  
 Conta corrente 27296-5 PM ASSIS -FEB  
 Período do extrato 01/2016

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2015		%> Saldo Anterior			0,00 C
04/01/2016	04/01/2016	%> TED Transf.Eletr.Disponiv	10.401	1.438.512,07 D	
04/01/2016	04/01/2016	%> BB CP Admin Supremo	70	1.438.512,07 C	0,00 C
05/01/2016	05/01/2016	%> ITCMD	350	20.079,77 C	
05/01/2016	05/01/2016	%> IPVA	350	39.280,95 C	
05/01/2016	05/01/2016	%> RECEBIMENTO DE ICMS	350	326.036,51 C	
05/01/2016	05/01/2016	%> RECEBIMENTO DE ICMS	350	70.700,90 C	
05/01/2016	05/01/2016	%> RECEBIMENTO DE ICMS	350	37.568,53 C	
05/01/2016	05/01/2016	%> BB CP Admin Supremo	70	494.086,07 D	0,00 C
06/01/2016	06/01/2016	%> Transferência on line	660.223.000.013.048	155.607,77 D	
06/01/2016	06/01/2016	%> Transferência on line	660.223.000.042.325	26.669,34 D	
06/01/2016	06/01/2016	%> Transferência on line	660.223.073.000.000	5.536,34 D	
06/01/2016	06/01/2016	%> Transferência on line	661.911.000.005.781	937,49 D	
06/01/2016	06/01/2016	%> Transferido para Poupança	666.570.510.014.731	299,44 D	
06/01/2016	06/01/2016	%> Transferido para Poupança	666.570.510.023.038	746,23 D	
06/01/2016	06/01/2016	%> Transferência on line	666.899.000.014.301	989,79 D	
06/01/2016	06/01/2016	%> Transferência on line	666.899.000.014.301	587,00 D	
06/01/2016	06/01/2016	%> Emissão de DOC	10.601	576,67 D	
06/01/2016	06/01/2016	%> Emissão de DOC	10.602	225,00 D	
06/01/2016	06/01/2016	%> Emissão de DOC	10.603	282,48 D	
06/01/2016	06/01/2016	%> TED Transf.Eletr.Disponiv	10.604	1.535,25 D	
06/01/2016	06/01/2016	%> TED Transf.Eletr.Disponiv	10.605	2.521,27 D	
06/01/2016	06/01/2016	%> TED Transf.Eletr.Disponiv	10.606	4.369,31 D	
06/01/2016	06/01/2016	%> TED Transf.Eletr.Disponiv	10.607	2.762,63 D	
06/01/2016	06/01/2016	%> TED Transf.Eletr.Disponiv	10.608	13.815,66 D	
06/01/2016	06/01/2016	%> TED Transf.Eletr.Disponiv	10.609	2.866,14 D	
06/01/2016	06/01/2016	%> TED Transf.Eletr.Disponiv	10.610	8.754,40 D	
06/01/2016	06/01/2016	%> TED Transf.Eletr.Disponiv	10.611	2.710,88 D	
06/01/2016	06/01/2016	%> BB CP Admin Supremo	70	231.943,09 C	0,00 C
07/01/2016	07/01/2016	%> FPE/FPM	350	6.803,68 C	
07/01/2016	07/01/2016	%> FPE/FPM	350	166,18 C	
07/01/2016	07/01/2016	%> FPE/FPM	350	395,98 C	
07/01/2016	07/01/2016	%> FPE/FPM	350	535,36 C	
07/01/2016	07/01/2016	%> IPI/EXPORTACAO	350	909,11 C	
07/01/2016	07/01/2016	%> Transferência on line	660.223.000.042.979	788,00 D	
07/01/2016	07/01/2016	%> Transferência on line	666.570.000.000.701	100,00 D	
07/01/2016	07/01/2016	%> TED	10.701	30.444,74 D	
07/01/2016	07/01/2016	%> TED Transf.Eletr.Disponiv	10.702	12.603,98 D	
07/01/2016	07/01/2016	%> TED Transf.Eletr.Disponiv	10.703	1.044,54 D	
07/01/2016	07/01/2016	%> TED Transf.Eletr.Disponiv	10.704	1.307,83 D	
07/01/2016	07/01/2016	%> TED Transf.Eletr.Disponiv	10.705	3.295,25 D	
07/01/2016	07/01/2016	%> Pagamento de Título	10.706	41.571,85 D	
07/01/2016	07/01/2016	%> BB CP Admin Supremo	70	82.245,86 C	0,00 C
08/01/2016	08/01/2016	%> ITR	350	2.431,95 C	
08/01/2016	08/01/2016	%> FPE/FPM	350	76.986,07 C	
08/01/2016	08/01/2016	%> FPE/FPM	350	1.853,12 C	
08/01/2016	08/01/2016	%> FPE/FPM	350	4.415,78 C	
08/01/2016	08/01/2016	%> FPE/FPM	350	5.989,99 C	
08/01/2016	08/01/2016	%> IPI/EXPORTACAO	350	12.514,45 C	
08/01/2016	08/01/2016	%> TED	1.412	79.350,34 D	
08/01/2016	08/01/2016	%> Transferência on line	666.570.000.001.701	6.133,47 D	
08/01/2016	08/01/2016	%> BB CP Admin Supremo	70	18.687,55 D	0,00 C
11/01/2016	11/01/2016	%> Transferência on line	660.223.000.013.048	200.020,30 D	
11/01/2016	11/01/2016	%> Pagamento de Título	11.101	111,23 D	
11/01/2016	11/01/2016	%> BB CP Admin Supremo	70	200.131,53 C	0,00 C
12/01/2016	12/01/2016	%> ITCMD	350	1.580,74 C	
12/01/2016	12/01/2016	%> IPVA	350	224.599,06 C	
12/01/2016	12/01/2016	%> RECEBIMENTO DE ICMS	350	417.941,23 C	
12/01/2016	12/01/2016	%> RECEBIMENTO DE ICMS	350	139.313,74 C	
12/01/2016	12/01/2016	%> BB CP Admin Supremo	70	783.524,77 D	0,00 C
13/01/2016	13/01/2016	%> ITCMD	350	5.485,42 C	
13/01/2016	13/01/2016	%> IPVA	350	46.111,17 C	
13/01/2016	13/01/2016	%> BB CP Admin Supremo	70	51.597,59 D	0,00 C
15/01/2016	15/01/2016	%> Transferência on line	660.223.000.025.172	365,00 D	
15/01/2016	15/01/2016	%> BB CP Admin Supremo	70	365,00 C	0,00 C
18/01/2016	18/01/2016	%> IPVA	350	92,91 C	
18/01/2016	18/01/2016	%> Emissão Ordem Bancária	160.118,001	18.659,33 D	
18/01/2016	18/01/2016	%> BB CP Admin Supremo	70	18.566,42 C	0,00 C
19/01/2016	19/01/2016	%> ITCMD	350	5.062,89 C	
19/01/2016	19/01/2016	%> IPVA	350	616.010,97 C	
19/01/2016	19/01/2016	%> RECEBIMENTO DE ICMS	350	266.385,08 C	
19/01/2016	19/01/2016	%> RECEBIMENTO DE ICMS	350	89.461,69 C	
19/01/2016	19/01/2016	%> BB CP Admin Supremo	70	978.920,63 D	0,00 C
20/01/2016	20/01/2016	%> ITR	350	57,40 C	
20/01/2016	20/01/2016	%> FPE/FPM	350	35.007,73 C	
20/01/2016	20/01/2016	%> FPE/FPM	350	842,67 C	

20/01/2016	20/01/2016	%> FPE/FPM	350	2.007,98 C	
20/01/2016	20/01/2016	%> IPI/EXPORTACAO	350	2.714,72 C	
20/01/2016	20/01/2016	%> BB CP Admin Supremo	350	5.321,77 C	
21/01/2016	21/01/2016	%> Impostos	70	45.952,27 D	0,00 C
21/01/2016	21/01/2016	%> BB CP Admin Supremo	12.101	36.778,25 D	
26/01/2016	26/01/2016	%> RECEBIMENTO DE ICMS	70	36.778,25 C	0,00 C
26/01/2016	26/01/2016	%> ITCMD	350	295.175,28 C	
26/01/2016	26/01/2016	%> IPVA	350	5.241,04 C	
26/01/2016	26/01/2016	%> RECEBIMENTO DE ICMS	350	441.446,19 C	
26/01/2016	26/01/2016	%> BB CP Admin Supremo	350	885.525,86 C	
28/01/2016	28/01/2016	%> Emiss�o Ordem Banc�ria	70	1.627.388,37 D	0,00 C
28/01/2016	28/01/2016	%> BB CP Admin Supremo	160.128.001	27.439,70 D	
29/01/2016	29/01/2016	%> ITR	70	27.439,70 C	0,00 C
29/01/2016	29/01/2016	%> FPE/FPM	350	156,67 C	
29/01/2016	29/01/2016	%> FPE/FPM	350	92.086,66 C	
29/01/2016	29/01/2016	%> FPE/FPM	330	2.216,61 C	
29/01/2016	29/01/2016	%> FPE/FPM	350	5.281,93 C	
29/01/2016	29/01/2016	%> FPE/FPM	350	7.140,99 C	
29/01/2016	29/01/2016	%> IPI/EXPORTACAO	350	2.799,22 C	
29/01/2016	29/01/2016	%> ICMS-DESONER.EXPORTACAO	350	12.207,10 C	
29/01/2016	29/01/2016	%> Bloq Judicial-Bacen Jud	11.602.369.350.101	375,44 *	
29/01/2016	29/01/2016	%> Bloq Judicial-Bacen Jud	11.602.369.350.101	375,44 D	
29/01/2016	29/01/2016	%> TED	12.901	1.263.781,47 D	
29/01/2016	29/01/2016	%> BB CP Admin Supremo	70	1.142.267,73 C	0,00 C
31/01/2016		%> S A L D O			0,00 C

-----  
 OBSERVA ES:  
 -----

Transa o efetuada com sucesso por: J8189654 FERNANDO SPINOSA MOSSINI.

Servi o de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**Cliente**  
 Agência 223-2  
 Conta 27296-5 PM ASSIS -FEB  
 Mês/ano referência JANEIRO/2016

**S PÚBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO**

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo
31/12/2015	SALDO ANTERIOR	1.501.736,63			490.545,155390		
04/01/2016	RESGATE	1.438.512,07			459.721,809862	3,062476640	20.823,3
	Aplicação 15/12/2015	82.566,41			26.960,666181		
	Aplicação 22/12/2015	507.038,49			165.564,850461		
	Aplicação 29/12/2015	819.392,58			267.558,800535		
	Aplicação 30/12/2015	29.514,59			9.637,492685		
05/01/2016	APLICAÇÃO	494.086,07			151.277,642526	3,063574481	182.100,9
06/01/2016	RESGATE	231.943,09			75.682,318435	3,064693244	106.418,8
	Aplicação 30/12/2015	63.817,17			20.823,345528		
	Aplicação 05/01/2016	168.125,92			54.358,972907		
07/01/2016	RESGATE	82.245,86			26.827,093258	3,065776050	79.591,5
	Aplicação 05/01/2016	82.245,86			26.827,093258		
08/01/2016	APLICAÇÃO	18.687,55			6.093,309430	3,066896604	85.684,8
11/01/2016	RESGATE	200.131,53			65.231,661676	3,068012141	20.453,2
	Aplicação 05/01/2016	200.131,53			65.231,661676		
12/01/2016	APLICAÇÃO	783.524,77			255.294,266620	3,069104451	275.747,4
13/01/2016	APLICAÇÃO	51.597,59			16.805,786996	3,070227536	292.553,2
15/01/2016	RESGATE	365,00			118,798600	3,072426767	292.434,4
	Aplicação 05/01/2016	365,00			118,798600		
18/01/2016	RESGATE	18.566,42			6.040,776382	3,073515526	286.393,7
	Aplicação 05/01/2016	18.566,42			6.040,776382		
19/01/2016	APLICAÇÃO	978.920,63			318.386,097267	3,074633718	604.779,8
20/01/2016	APLICAÇÃO	45.952,27			14.940,142489	3,075758483	619.719,9
21/01/2016	RESGATE	36.778,25			11.953,208962	3,076851590	607.766,7
	Aplicação 05/01/2016	25.231,23			8.200,339703		
	Aplicação 08/01/2016	11.547,02			3.752,869259		
26/01/2016	APLICAÇÃO	1.627.388,37			528.338,389104	3,080200878	1.136.105,1
28/01/2016	RESGATE	27.439,70			8.901,944034	3,082439060	1.127.203,1
	Aplicação 08/01/2016	7.214,26			2.340,440171		
	Aplicação 12/01/2016	20.225,44			6.561,503863		
29/01/2016	RESGATE	1.142.267,73			370.437,047464	3,083567742	756.766,1
	Aplicação 12/01/2016	766.984,32			248.732,762757		
	Aplicação 13/01/2016	51.821,78			16.805,786996		
	Aplicação 19/01/2016	323.461,63			104.898,497711		
29/01/2016	SALDO ATUAL	2.333.539,63			756.766,131149		756.766,1

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	1.501.736,63
APLICAÇÕES (+)	4.000.157,25
RESGATES (-)	3.178.249,65
RENDIMENTO BRUTO (+)	9.895,40
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	9.895,40
SALDO ATUAL =	2.333.539,63

**Valor da Cota**

31/12/2015	3,061362680
29/01/2016	3,083567742

**Rentabilidade**

No mês	0,7253
No ano	0,7253
Últimos 12 meses	8,9314

Transação efetuada com sucesso por: J8189654 FERNANDO SPINOSA MOSSINI.

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21EW-CBTM-6CX-5NNC



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2016

## FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S.A. - FUNDEB Banco 001 Conta 6849

669.280,52

Saldo em 31/12/2016 conforme extrato bancario

ADICIONAR - créditos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Depósitos etc.)

19/07/2013  
10/08/2015

transf. duplicada (dupatri)  
receita lançada a maior

2.030,07  
8.288,37

10.318,4

DEDUZIR - débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Cheques emitidos e não apresentados)

23/03/2012  
26/03/2012  
30/04/2012  
30/04/2012  
30/04/2012  
04/07/2012  
27/08/2012  
03/09/2013  
05/11/2014  
02/03/2016  
30/09/2016  
07/10/2016  
07/12/2016  
07/12/2016  
20/12/2016  
30/12/2016  
30/12/2016

0

ch. 142729  
ch. 142736  
ch. 142439  
ch. 142518  
ch. 142596  
ch. 143035  
ch. 143241  
pagamento empenho extra (pma)  
pagamento de empenho  
PREFEITURA DE ASSIS  
CARTAO ALIMENTACAO DOS SER  
FOLHA DE PAGAMENTO  
INST. NACIONAL DO SEGURO SOI  
PREFEITURA DE ASSIS  
PREFEITURA DE ASSIS  
CARTAO ALIMENTACAO DOS SER  
INST. NACIONAL DO SEGURO SOI

3.387,90  
2.901,00  
375,25  
455,05  
351,29  
384,48  
2.576,30  
315,20  
50,00  
2.244,58  
118,99  
544.389,71  
83.677,22  
169,71  
94,72  
97.083,58  
824,82

739,3

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

30/04/2012  
04/10/2012  
19/07/2013  
10/09/2013  
19/12/2013  
04/02/2014  
30/05/2014  
09/01/2015  
20/03/2015  
30/06/2015  
30/09/2015  
23/03/2016  
31/03/2016  
03/05/2016  
10/08/2016  
11/12/2016

Ch. 0143197  
Ch. 0143286  
Pagto imposto  
Transferência Orlando Ferreira  
Pagto de guia PMA a maior  
Transferência para Fema  
Pagto energia elétrica  
Pagto INSS  
Bloqueio Judicial  
Diferença INSS (Transf Movimento)  
Bloqueio Judicial  
Pagto de títulos (Lic Premio)  
TED não contabilizada  
Emissão Ordem Bancária  
Diferença INSS  
DIF FOLHA DEZEMBRO

4.243,75  
228,00  
224,46  
664,00  
873,75  
386,08  
293,67  
824,82  
243,00  
36.187,95  
9.289,31  
21.149,74  
12.554,40  
25.669,22  
4.804,81  
115.489,00





# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2016

Página 2 de 2

## FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S.A. - FUNDEB Banco 001 Conta 6849

Saldo em 31/12/2016 conforme extrato bancario			669.280,52
11/12/2016	DIF FOLHA DEZEMBRO	140.390,62	
31/12/2016	Aviso de debito	5,56	
			373.522,14
-----			
DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas.(Depósitos etc)			
30/06/2015	Diferença Folha de Pagto	139.809,90	
			139.809,90
-----			
Saldo em 31/12/2016 de acordo com a contabilidade			173.911,44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2016

**Extrato Bancário do Período de 01/12/2016 ate 31/12/2016**

Página 1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Valida documento digital e informe o código do documento: 2-21EW-CBTM-6CLX-5NNC

Banco: 001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 27296-5

Conta Reduzida: 6849

BRASIL S.A. - FU

**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
				Saldo Anterior . . .			1.834.246,9
88387	01/12/2016	OP 26031		CARTAO ALIMENTACAO DOS SERV. PUBL.	157.080,77	0,00	1.677.166,11
88388	01/12/2016	OP 26055		FOLHA DE PAGAMENTO	1.224.281,21	0,00	452.884,9
89617	06/12/2016	OC 44643		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	626.634,00	1.079.518,9
89546	06/12/2016	OP 25868	1	PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	988,61	0,00	1.078.530,3
89572	06/12/2016	OP 25868	2	PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	833,36	0,00	1.077.697,0
89582	06/12/2016	OP 25868	3	PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	880,00	0,00	1.076.817,0
89583	06/12/2016	OP 25868	4	PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	334,40	0,00	1.076.482,6
89688	07/12/2016	OP 26002		PREFEITURA DE ASSIS	169,71	0,00	1.076.312,8
89642	07/12/2016	OP 26685		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS:	83.677,22	0,00	992.635,6
89689	07/12/2016	OP 26005		FOLHA DE PAGAMENTO	258.235,02	0,00	734.400,6
89802	08/12/2016	OP 25959		PREFEITURA DE ASSIS	142,27	0,00	734.258,3
89807	08/12/2016	OP 25965		PREFEITURA DE ASSIS	189,44	0,00	734.068,9
89810	08/12/2016	OP 25968		BANCO BMG S/A	206,40	0,00	733.862,5
89808	08/12/2016	OP 25966		BANCO CACIQUE S/A	225,00	0,00	733.637,5
89805	08/12/2016	OP 25962		ASSOC. RECREATIVA DOS FUNCIONARIO:	333,84	0,00	733.303,7
89799	08/12/2016	OP 25956		FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNIC. AS	533,25	0,00	732.770,4
89798	08/12/2016	OP 25955		FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNIC. AS	582,75	0,00	732.187,7
89801	08/12/2016	OP 25958		BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	987,49	0,00	731.200,2
89796	08/12/2016	OP 25953		CASA AVENIDA COMERCIO E IMPORT. LTC	1.134,11	0,00	730.066,1
89806	08/12/2016	OP 25964		B.V. FINANCEIRA S/A	1.362,63	0,00	728.703,4
89816	08/12/2016	OP 25974		BANCO PANAMERICANO S/A	1.403,45	0,00	727.300,0
89809	08/12/2016	OP 25967		UNIODONTO DE MARILIA COOP. DE TRAB.	1.483,50	0,00	725.816,5
89812	08/12/2016	OP 25970		BANCO DAYCOVAL S/A	1.520,81	0,00	724.295,4
89815	08/12/2016	OP 25973		BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A	2.710,88	0,00	721.584,6
89814	08/12/2016	OP 25972		BANCO DO BRASIL S/A	3.213,88	0,00	718.370,8
89800	08/12/2016	OP 25957		SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTO	3.676,45	0,00	714.694,3
89803	08/12/2016	OP 25960		SINDICATO DOS FUNC.PUBL. MUNICIPAIS	4.147,72	0,00	710.546,6
89750	08/12/2016	OP 25963		CIA. DE SEGUROS MINAS BRASIL	5.600,14	0,00	704.946,4
89813	08/12/2016	OP 25971		BANCO SANTANDER BANESPA	7.928,28	0,00	697.018,2
89795	08/12/2016	OP 25950		CASA DA MENINA S.FRANCISCO DE ASSIS	12.500,00	0,00	684.518,2
89817	08/12/2016	OP 25975		BANCO PANAMERICANO S/A	16.242,56	0,00	668.275,7
89797	08/12/2016	OP 25954		UNIMED DE ASSIS COOP. TRABALHO MEDI	28.424,06	0,00	639.851,7
89811	08/12/2016	OP 25969		BANCO ITAU S/A	40.389,55	0,00	599.462,2
89749	08/12/2016	OP 25952		PREFEITURA DE ASSIS	54.243,53	0,00	545.218,7
89804	08/12/2016	OP 25961		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	90.167,49	0,00	455.051,2
89748	08/12/2016	OP 25951		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	180.544,03	0,00	274.507,2
90014	09/12/2016	OC 48129		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	124.242,56	398.749,7
90023	12/12/2016	OP 26205		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	255.637,25	0,00	143.112,5
90104	13/12/2016	OC 48130		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	565.772,47	708.884,9
90271	16/12/2016	OP 26676		FOLHA DE PAGAMENTO	880.489,61	0,00	-171.604,0
90747	20/12/2016	OC 45728		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	779.535,19	607.930,9
90759	20/12/2016	OC 48131		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	9.083,58	617.014,4
90673	20/12/2016	OP 26612		PREFEITURA DE ASSIS	94,72	0,00	616.919,7
90746	20/12/2016	TR 01476		Transferencia de valores.	449,64	0,00	616.469,1
90684	20/12/2016	OP 25457		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS:	1.243,62	0,00	615.226,1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2016

Extrato Bancário do Período de 01/12/2016 ate 31/12/2016

Página 2

Banco: 001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 27296-5

Conta Reduzida: 6849

BRASIL S.A. - FU

**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior . . .							615.226,1
90686	20/12/2016	OP 26460		PREFEITURA DE ASSIS	52.473,76	0,00	562.752,3
90687	20/12/2016	OP 26461		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	191.209,10	0,00	371.543,2
90685	20/12/2016	OP 26458		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	270.473,88	0,00	101.069,3
90700	20/12/2016	OP 26459	1	PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	988,61	0,00	100.080,7
90817	21/12/2016	OP 26499		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	28.444,35	0,00	71.636,4
90949	23/12/2016	OP 26597		SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/PASE	34.706,69	0,00	36.929,7
90932	23/12/2016	OP 27429		FOLHA DE PAGAMENTO	702.003,43	0,00	-665.073,7
92102	27/12/2016	OC 48132		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	1.114.237,68	449.163,1
92839	29/12/2016	OC 48133		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	90.517,62	539.681,1
92504	29/12/2016	OP 27001		BANCO BMG S/A	206,40	0,00	539.475,1
92500	29/12/2016	OP 26997		BANCO CACIQUE S/A	225,00	0,00	539.250,1
92494	29/12/2016	OP 26991		ASSOC. RECREATIVA DOS FUNCIONARIOS	321,00	0,00	538.929,1
92372	29/12/2016	OP 27008		FUNDACAO EDUCACIONAL DO MUNIC. AS	537,08	0,00	538.392,1
92503	29/12/2016	OP 27000		BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	987,49	0,00	537.404,1
92499	29/12/2016	OP 26996		B.V. FINANCEIRA S/A	1.032,63	0,00	536.371,1
92496	29/12/2016	OP 26993		PREFEITURA DE ASSIS	1.094,79	0,00	535.277,1
92495	29/12/2016	OP 26992		CASA AVENIDA COMERCIO E IMPORT. LTI	1.140,55	0,00	534.136,1
92375	29/12/2016	OP 27011		BANCO PANAMERICANO S/A	1.403,45	0,00	532.733,1
92502	29/12/2016	OP 26999		UNIODONTO DE MARILIA COOP. DE TRAB.	1.483,50	0,00	531.249,1
92506	29/12/2016	OP 27003		BANCO DAYCOVAL S/A	1.985,88	0,00	529.263,1
92370	29/12/2016	OP 27006		BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A	2.710,88	0,00	526.552,1
92369	29/12/2016	OP 27005		BANCO DO BRASIL S/A	3.213,88	0,00	523.338,1
92497	29/12/2016	OP 26994		SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTO	3.809,49	0,00	519.529,1
92492	29/12/2016	OP 26989		SINDICATO DOS FUNC.PUBL. MUNICIPAIS	4.147,72	0,00	515.381,1
92498	29/12/2016	OP 26995		CIA. DE SEGUROS MINAS BRASIL	5.600,14	0,00	509.781,1
92501	29/12/2016	OP 26998		BANCO BMG S/A	11.259,59	0,00	498.522,1
92507	29/12/2016	OP 27004		BANCO SANTANDER BANESPA	12.628,15	0,00	485.893,1
92371	29/12/2016	OP 27007		BANCO PANAMERICANO S/A	13.956,73	0,00	471.937,1
92493	29/12/2016	OP 26990		UNIMED DE ASSIS COOP.TRABALHO MEDI	27.311,05	0,00	444.626,1
92505	29/12/2016	OP 27002		BANCO ITAU S/A	38.490,10	0,00	406.135,1
92374	29/12/2016	OP 27010		PREFEITURA DE ASSIS	51.341,05	0,00	354.794,1
92373	29/12/2016	OP 27009		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	180.240,07	0,00	174.554,1
93165	30/12/2016	OC 48134		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	12.140,74	186.694,1
93166	30/12/2016	OC 48135		RECEITA REMUNERACAO DEPÓS. BAN	0,00	4.235,67	190.930,1
92863	30/12/2016	OP 27497		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS:	824,82	0,00	190.105,1
92932	30/12/2016	OP 27428		CARTAO ALIMENTACAO DOS SERV. PUBL.	97.083,58	0,00	93.021,1
93299	30/12/2016	OC 50979		RECEITA REMUNERACAO DEPÓS. BAN	0,00	-129.930,92	-36.900,1
94845	31/12/2016	OC 48688		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	180.517,94	143.600,1
95026	31/12/2016	OC 50983		RECEITA REMUNERACAO DEPÓS. BAN	0,00	108.416,74	252.017,1
95024	31/12/2016	OC 50980		RECEITA REMUNERACAO DEPÓS. BAN	0,00	21.514,18	273.531,1
95025	31/12/2016	OC 50981		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	12.140,74	285.672,1
95027	31/12/2016	OC 50984		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	-111.770,15	173.902,1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validação de documento digital e informe o código do documento: 2-21EW-CBTM-6CLX-5NNC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2016

**Extrato Bancário do Período de 01/12/2016 ate 31/12/2016**

Banco: 001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 27296-5

Conta Reduzida: 6849

BRASIL S.A. - FU

**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
				Saldo Anterior . . .			285.681,4
				Total . .	5.067.623,59	3.407.288,04	
				Saldo Atual . . .			173.911,4
				Total Geral . .	5.067.623,59	3.407.288,04	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-21EW-CBTM-6CLX-5NNC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2016

**Extrato Bancário do Período de 01/12/2016 ate 31/12/2016**

Página 1

Banco: 001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 27296-5

Conta Reduzida: 6849

BRASIL S.A. - FU

**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior . . .							1.701.657,81
88182	01/12/2016	OP 26031		CARTAO ALIMENTACAO DOS SERV. PUBL	157.080,77	0,00	1.544.577,04
88183	01/12/2016	OP 26055		FOLHA DE PAGAMENTO	1.224.281,21	0,00	320.295,83
89408	06/12/2016	OC 44643		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	626.634,00	946.929,83
89337	06/12/2016	OP 25868	1	PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	988,61	0,00	945.941,22
89363	06/12/2016	OP 25868	2	PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	833,36	0,00	945.107,86
89373	06/12/2016	OP 25868	3	PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	880,00	0,00	944.227,86
89374	06/12/2016	OP 25868	4	PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	834,40	0,00	943.893,46
89479	07/12/2016	OP 26002		PREFEITURA DE ASSIS	169,71	0,00	943.723,75
89433	07/12/2016	OP 26685		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	83.677,22	0,00	860.046,53
89480	07/12/2016	OP 26005		FOLHA DE PAGAMENTO	142,27	0,00	601.811,51
89591	08/12/2016	OP 25959		PREFEITURA DE ASSIS	189,44	0,00	601.669,24
89596	08/12/2016	OP 25965		PREFEITURA DE ASSIS	206,40	0,00	601.479,80
89599	08/12/2016	OP 25968		BANCO BMG S/A	225,00	0,00	601.273,40
89597	08/12/2016	OP 25966		BANCO CACIQUE S/A	333,84	0,00	600.714,56
89594	08/12/2016	OP 25962		ASSOC. RECREATIVA DOS FUNCIONARIOS	533,25	0,00	600.181,31
89588	08/12/2016	OP 25956		FUNDACAO EDUCACIONAL DO MUNIC. AS	582,75	0,00	599.598,56
89587	08/12/2016	OP 25955		FUNDACAO EDUCACIONAL DO MUNIC. AS	987,49	0,00	598.611,07
89590	08/12/2016	OP 25958		BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	1.134,11	0,00	597.476,96
89585	08/12/2016	OP 25953		CASA AVENIDA COMERCIO E IMPORT. LTI	1.362,63	0,00	596.114,33
89595	08/12/2016	OP 25964		B.V. FINANCEIRA S/A	1.403,45	0,00	594.710,88
89605	08/12/2016	OP 25974		BANCO PANAMERICANO S/A	1.483,50	0,00	593.227,38
89598	08/12/2016	OP 25967		UNIODONTO DE MARILIA COOP. DE TRAB.	1.520,81	0,00	591.706,57
89601	08/12/2016	OP 25970		BANCO DAYCOVAL S/A	2.710,88	0,00	588.995,69
89604	08/12/2016	OP 25973		BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A	3.213,88	0,00	585.781,81
89603	08/12/2016	OP 25972		BANCO DO BRASIL S/A	3.676,45	0,00	582.105,36
89589	08/12/2016	OP 25957		SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTO	4.147,72	0,00	577.957,64
89592	08/12/2016	OP 25960		SINDICATO DOS FUNC.PUBL. MUNICIPAIS	5.600,14	0,00	572.357,50
89539	08/12/2016	OP 25963		CIA. DE SEGUROS MINAS BRASIL	7.928,28	0,00	564.429,22
89602	08/12/2016	OP 25971		BANCO SANTANDER BANESPA	12.500,00	0,00	551.929,22
89584	08/12/2016	OP 25950		CASA DA MENINA S.FRANCISCO DE ASSIS	16.242,56	0,00	535.686,66
89606	08/12/2016	OP 25975		BANCO PANAMERICANO S/A	28.424,06	0,00	507.262,60
89586	08/12/2016	OP 25954		UNIMED DE ASSIS COOP.TRABALHO MEDI	40.389,55	0,00	466.873,05
89600	08/12/2016	OP 25969		BANCO ITAU S/A	54.243,53	0,00	412.629,52
89538	08/12/2016	OP 25952		PREFEITURA DE ASSIS	90.167,49	0,00	322.462,03
89593	08/12/2016	OP 25961		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	180.544,03	0,00	141.918,00
89535	08/12/2016	OP 25951		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	0,00	124.242,56	266.160,56
89803	09/12/2016	OC 48129		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	255.637,25	0,00	10.523,31
89812	12/12/2016	OP 26205		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	0,00	565.772,47	576.295,78
89893	13/12/2016	OC 48130		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	880.489,61	0,00	-304.193,83
90059	16/12/2016	OP 26676		FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	779.535,19	475.341,36
90538	20/12/2016	OC 45728		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	9.083,58	484.424,94
90559	20/12/2016	OC 48131		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	94,72	0,00	484.330,22
90462	20/12/2016	OP 26612		PREFEITURA DE ASSIS	1.243,62	0,00	483.086,60
90474	20/12/2016	OP 26457		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	0,00	0,00	483.086,60
90476	20/12/2016	OP 26460		PREFEITURA DE ASSIS	0,00	0,00	430.612,84

ms ant  
Lancar para

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21EW-CBTM-6CLX-5NNC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2016

**Extrato Bancário do Período de 01/12/2016 até 31/12/2016**

Página 2

Banco: 001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 27296-5

Conta Reduzida: 6849

BRASIL S.A. - FU

**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior . . .							430.612,84
90477	20/12/2016	OP 26461		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	191.209,10	0,00	239.403,74
90475	20/12/2016	OP 26458		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	270.473,88	0,00	-31.070,14
90463	20/12/2016	OP 26613		FOLHA DE PAGAMENTO	790.449,66	0,00	-821.519,80
90489	20/12/2016	OP 26459	1	PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	988,61	0,00	-822.508,41
90597	21/12/2016	OP 26499		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	28.444,35	0,00	-850.952,76
90734	23/12/2016	OP 26597		SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/PASE	34.706,69	0,00	-885.659,45
90713	23/12/2016	OP 27429		FOLHA DE PAGAMENTO	702.003,43	0,00	-1.587.662,88
91884	27/12/2016	OC 48132		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00		-473.425,20
92620	29/12/2016	OC 48133		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00		-382.907,58
92156	29/12/2016	OP 27001		BANCO BMG S/A		0,00	-383.113,98
92152	29/12/2016	OP 26997		BANCO CACIQUE S/A		0,00	-383.338,98
92284	29/12/2016	OP 26991		ASSOC. RECREATIVA DOS FUNCIONARIO		0,00	-383.659,98
92163	29/12/2016	OP 27008		FUNDAO EDUCACIONAL DO MUNIC. AS		0,00	-384.197,06
92155	29/12/2016	OP 27000		BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A		0,00	-385.184,55
92289	29/12/2016	OP 26996		B.V. FINANCEIRA S/A		0,00	-386.217,18
92286	29/12/2016	OP 26993		PREFEITURA DE ASSIS		0,00	-387.311,97
92285	29/12/2016	OP 26992		CASA AVENIDA COMERCIO E IMPORT. LTI		0,00	-388.452,62
92166	29/12/2016	OP 27011		BANCO PANAMERICANO S/A		0,00	-389.856,07
92154	29/12/2016	OP 26999		UNIODONTO DE MARILIA COOP. DE TRAB.		0,00	-391.339,57
92158	29/12/2016	OP 27003		BANCO DAYCOVAL S/A		0,00	-393.325,45
92161	29/12/2016	OP 27006		BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A		0,00	-396.036,33
92160	29/12/2016	OP 27005		BANCO DO BRASIL S/A		0,00	-399.250,21
92287	29/12/2016	OP 26994		SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTO		0,00	-403.059,70
92282	29/12/2016	OP 26989		SINDICATO DOS FUNC.PUBL. MUNICIPAIS		0,00	-407.207,42
92288	29/12/2016	OP 26995		CIA. DE SEGUROS MINAS BRASIL		0,00	-412.807,56
92153	29/12/2016	OP 26998		BANCO BMG S/A		0,00	-424.067,15
92159	29/12/2016	OP 27004		BANCO SANTANDER BANESPA		0,00	-436.695,30
92162	29/12/2016	OP 27007		BANCO PANAMERICANO S/A	13.956,73	0,00	-450.652,03
92283	29/12/2016	OP 26990		UNIMED DE ASSIS COOP. TRABALHO MEDI	27.311,05	0,00	-477.963,08
92157	29/12/2016	OP 27002		BANCO ITAU S/A	38.490,10	0,00	-516.453,18
92165	29/12/2016	OP 27010		PREFEITURA DE ASSIS	51.341,05	0,00	-567.794,23
92164	29/12/2016	OP 27009		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	180.240,07	0,00	-748.034,30
92946	30/12/2016	OC 48134		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00		-735.893,56
92947	30/12/2016	OC 48135		RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BAN	0,00	4.235,67	-731.657,89
92669	30/12/2016	OP 27497		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	824,82	0,00	-732.482,71
92631	30/12/2016	OP 27428		CARTAO ALIMENTACAO DOS SERV. PUBL	97.083,58	0,00	-829.566,29
93083	30/12/2016	OC 50979		RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BAN	0,00	129.930,92	-959.497,21
94448	31/12/2016	OC 48688		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	180.517,94	-778.979,27
94638	31/12/2016	OC 50983		RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BAN	0,00	108.416,74	-670.562,53
94636	31/12/2016	OC 50980		RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BAN	0,00	21.514,18	-649.048,35
94637	31/12/2016	OC 50981		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	12.440,74	-636.907,61
94639	31/12/2016	OC 50984		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	-111.770,15	-748.677,76

168377,2 ≠ 12140,74

≠ 16,52

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21EW-CBTM-6CLX-5NNC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2016

**Extrato Bancário do Período de 01/12/2016 ate 31/12/2016**

Banco: 001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 27296-5

Conta Reduzida: 6849

BRASIL S.A. - FU

**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior . . .							-636.907,61
Total . .					5.857.623,61	3.407.288,04	
Saldo Atual . . .							-748.677,76
Total Geral . .					5.857.623,61	3.407.288,04	

Extrato conta corrente

18/01/2017 17:32:08

Conta atual  
 223-2  
 Conta Corrente 27296-5 PM ASSIS - FEB  
 Período do extrato 12/2016

Lançamentos

Dt. movimant	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2016		Saldo Anterior			0,00 C
06/12/2016		ITCMD	350	15.312,76 C	
06/12/2016		IPVA	350	3.228,46 C	
06/12/2016		RECEBIMENTO DE ICMS	350	43.056,45 C	
06/12/2016		RECEBIMENTO DE ICMS	350	144.834,61 C	
06/12/2016		+ Transferência on line	660.223.000.042.979	880,00 D	
06/12/2016		+ Transferido para Poupança	666.570.510.014.731	389,40 D	
06/12/2016		+ Transferido para Poupança	666.570.510.023.038	833,36 D	
06/12/2016		+ Transferência on line	666.899.000.014.301	988,61 D	
06/12/2016		BB-CP Admin-Supremo	70	0,00 C	0,00 C
08/12/2016		TED Devolvida	9	4.147,72 C	
08/12/2016		TED Devolvida	200.003	2076,45 C	
08/12/2016		+ Transferência on line	660.223.000.008.066	12.500,00 D	
08/12/2016		+ Transferência on line <i>Prev.</i>	660.223.000.013.048	180.486,46 D	
08/12/2016		+ Transferência on line	660.223.000.042.325	28.424,06 D	
08/12/2016		+ Transferência on line	660.223.073.000.000	3.219,68 D	
08/12/2016		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	120.801	2.272,76 D	
08/12/2016		+ Pagamento de Título	120.802	120,27 D	
08/12/2016		+ Pagamento de Título	120.803	664,02 D	
08/12/2016		+ Pagamento de Título	120.804	189,44 D	
08/12/2016		+ Emissão de DOC	120.805	0,00 D	
08/12/2016		+ Emissão de DOC	120.806	533,25 D	
08/12/2016		+ Emissão de DOC	120.807	333,84 D	
08/12/2016		+ Emissão de DOC	120.808	229,00 D	
08/12/2016		+ Emissão de BOE	120.809	266,40 D	
08/12/2016		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	120.810	3.134,41 D	
08/12/2016		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	120.911	3.276,46 D	
08/12/2016		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	120.812	4.147,72 D	
08/12/2016		+ TED Transf.Eletr.Disponiv <i>Zurich</i>	120.813	3.585,61 D	
08/12/2016		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	120.814	382,83 D	
08/12/2016		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	120.815	1.483,50 D	
08/12/2016		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	120.816	40.389,55 D	
08/12/2016		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	120.817	520,81 D	
08/12/2016		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	120.818	7.928,28 D	
08/12/2016		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	120.819	2.710,88 D	
08/12/2016		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	120.820	2.209,45 D	
08/12/2016		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	120.821	16.242,56 D	
08/12/2016		BB-CP Admin-Supremo	70	0,00 C	0,00 C
08/12/2016		ITR	350	3.394,07 C	
09/12/2016		FPE/FPM	350	84.035,92 C	
09/12/2016		FPE/FPM	350	2.266,67 C	
09/12/2016		FPE/FPM	350	5.533,85 C	
09/12/2016		FPE/FPM	350	1.232,66 C	
09/12/2016		IP/EXPORTACAO	350	12.118,53 C	
09/12/2016		+ TED	1.338	90.167,49 D	
09/12/2016		BB-CP Admin-Supremo	70	0,00 C	0,00 C
12/12/2016		+ Transferência on line <i>Prev</i>	660.223.000.013.048	256.197,61 D	
12/12/2016		+ Transferência on line <i>Crzizeiro</i>	661.911.000.005.781	0,00 D	
12/12/2016		+ TED	121.201	4.147,72 D	
12/12/2016		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	121.202	3.676,45 D	
12/12/2016		BB-CP Admin-Supremo	70	0,00 C	0,00 C
12/12/2016		ITCMD	350	14.297,36 C	
12/12/2016		IPVA	350	27.504,59 C	
12/12/2016		RECEBIMENTO DE ICMS	350	392.988,76 C	
12/12/2016		RECEBIMENTO DE ICMS	350	130.981,77 C	
12/12/2016		Desabl Judicial-BacchJud	34.050.001	89.823,32 C	
12/12/2016		Transf Depósito Judicial	11.647.846.870.101	89.823,32 D	
12/12/2016		BB-CP Admin-Supremo	70	0,00 C	0,00 C
12/12/2016		+ TED <i>Santander 6734</i>	121.901	765.000,00 D	
12/12/2016		BB-CP Admin-Supremo	70	0,00 C	0,00 C
20/12/2016		ITR	350	1.163,76 C	
20/12/2016		ITCMD	350	23.854,10 C	
20/12/2016		IPVA	350	27.115,86 C	
20/12/2016		RECEBIMENTO DE ICMS	350	472.001,41 C	
20/12/2016		RECEBIMENTO DE ICMS	350	156.463,39 C	
20/12/2016		FPE/FPM	350	82.808,69 C	
20/12/2016		FPE/FPM	350	1.993,29 C	
20/12/2016		FPE/FPM	350	4.743,64 C	
20/12/2016		FPE/FPM	350	6.334,27 C	
20/12/2016		IP/EXPORTACAO	350	5.052,82 C	
20/12/2016		FPE/FPM	350	3.005,53 C	
20/12/2016		+ Transferência on line <i>Assis</i>	660.223.000.013.048	20.473,88 D	
20/12/2016		+ Transferência on line	660.223.000.013.048	191.209,10 D	
20/12/2016		+ Transferência on line	666.899.000.014.301	6.000,00 D	
20/12/2016		+ Emissão de DOC <i>Santander 6734</i>	122.001	449,64 D	
20/12/2016		+ Pagamento de Título	122.002	82.473,76 D	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.ioe.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21EW-CBTM-6CLX-5NNC



12/2016	+ INSS Arrecadação	122.003	70	122.003 D	0,00 C
20/12/2016	BB CP Admin Supremo	350	350	350,00 C	
20/12/2016	FPE/PPM	161.221.001	161.221.001	161.221,00 D	
21/12/2016	Emissão Ordem Bancária	350	350	10.065,53 D	
21/12/2016	Estorno Acerto-Crédito	70	70	981,95 C	
23/12/2016	BB CP Admin Supremo	70	70	28.144,35 C	0,00 C
23/12/2016	BB CP Admin Supremo	122.201	122.201	34.706,69 D	
23/12/2016	+ Impostos	70	70	24.706,69 C	0,90 C
23/12/2016	BB CP Admin Supremo	350	350	45.295,25 C	
23/12/2016	ITCMD	350	350	28.561,24 C	
23/12/2016	IPVA	350	350	775.241,02 C	
23/12/2016	RECEBIMENTO DE ICMS	350	350	255.200,47 C	
27/12/2016	RECEBIMENTO DE ICMS	860.223.000.013.048	860.223.000.013.048	137,57 D	
27/12/2016	+ Transferência on line	860.223.000.013.048	860.223.000.013.048	439,64 D	
27/12/2016	+ Transferência on line	122.701	122.701	14,53 D	
27/12/2016	+ Emissão de DOC	122.702	122.702	49,00 D	
27/12/2016	+ Pagamento de Título	70	70	1.113,50 C	0,00 C
27/12/2016	BB CP Admin Supremo	350	350	471,05 C	
29/12/2016	ITR	350	350	75.433,22 C	
29/12/2016	FPE/PPM	350	350	1.815,74 C	
29/12/2016	FPE/PPM	350	350	4.326,21 C	
29/12/2016	FPE/PPM	350	350	5.642,58 C	
29/12/2016	FPE/PPM	350	350	2.821,32 C	
29/12/2016	IPI/EXPORTACAO	660.223.000.013.048	660.223.000.013.048	180.240,07 D	
29/12/2016	+ Transferência on line	660.223.000.042.325	660.223.000.042.325	27.311,05 D	
29/12/2016	+ Transferência on line	660.223.000.073.000	660.223.000.073.000	361.812,81 D	
29/12/2016	+ Transferência on line	660.223.073.000.000	660.223.073.000.000	3.213,88 D	
29/12/2016	+ Transferência on line	661.911.000.005.781	661.911.000.005.781	967,49 D	
29/12/2016	+ Transferência on line	122.901	122.901	4.147,72 D	
29/12/2016	+ TED Transf. Eletr. Disponiv	122.902	122.902	1.140,69 D	
29/12/2016	+ TED Transf. Eletr. Disponiv	122.903	122.903	8.609,48 D	
29/12/2016	+ TED Transf. Eletr. Disponiv	122.904	122.904	5.600,14 D	
29/12/2016	+ TED Transf. Eletr. Disponiv	122.905	122.905	1.032,63 D	
29/12/2016	+ TED Transf. Eletr. Disponiv	122.908	122.908	1.259,59 D	
29/12/2016	+ TED Transf. Eletr. Disponiv	122.907	122.907	1.493,50 D	
29/12/2016	+ TED Transf. Eletr. Disponiv	122.908	122.908	38.390,40 D	
29/12/2016	+ TED Transf. Eletr. Disponiv	122.909	122.909	1.985,88 D	
29/12/2016	+ TED Transf. Eletr. Disponiv	122.910	122.910	10.528,15 D	
29/12/2016	+ TED Transf. Eletr. Disponiv	122.911	122.911	2.710,88 D	
29/12/2016	+ TED Transf. Eletr. Disponiv	122.912	122.912	13.956,73 D	
29/12/2016	+ TED Transf. Eletr. Disponiv	122.913	122.913	1.403,45 D	
29/12/2016	+ Emissão de DOC	122.914	122.914	321,00 D	
29/12/2016	+ Emissão de DOC	122.915	122.915	225,00 D	
29/12/2016	+ Emissão de DOC	122.916	122.916	206,40 D	
29/12/2016	+ Emissão de DOC	122.917	122.917	537,09 D	
29/12/2016	+ Pagamento de Título	122.918	122.918	1.094,79 D	
29/12/2016	+ Pagamento de Título	122.919	122.919	51.341,05 D	
29/12/2016	BB CP Admin Supremo	70	70	856.224,04 C	0,00 C
30/12/2016	ICMS-DESONER. EXPORTACAO	350	350	12.140,74 C	
30/12/2016	FPE/PPM	350	350	155.698,79 C	
30/12/2016	FPE/PPM	350	350	350,00 C	
30/12/2016	FPE/PPM	350	350	350,00 C	
30/12/2016	DOC devolvido	500.025	500.025	225,00 C	
30/12/2016	BB CP Admin Supremo	70	70	100.742,94 D	0,00 C
31/12/2016	SALDO				0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JB615172 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato conta corrente

18/01/2017 17:32:08

OSTOR no. OK

DIF DE LANCAMEN  
CORRIGIDA

Conta atual  
223-2  
27296-5 PM ASSIS -FEB  
Período de extrato  
12/2016

DIF LANCADA

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2016		Saldo Anterior			0,00 C
06/12/2016		ITCMD	350	-10.314,78 C	
06/12/2016		IPVA	350	-31.728,46 C	
06/12/2016		RECEBIMENTO DE ICMS	350	439.956,15 C	
06/12/2016		RECEBIMENTO DE ICMS	350	144.834,51 C	
06/12/2016		+ Transferência on line	660.223.000.042.979	880,00 D	
06/12/2016		+ Transferido para Poupança	666.570.510.014.731	834,40 D	
06/12/2016		+ Transferido para Poupança	666.570.510.023.038	833,36 D	
06/12/2016		+ Transferência on line	666.899.000.014.301	988,61 D	
06/12/2016		BB CP Admin Supremo	70		0,00 C
08/12/2016		TED Devolvida	9	147,72 C	
08/12/2016		TED Devolvida	200.003	3.676,45 C	
08/12/2016		+ Transferência on line	660.223.000.008.066	12.506,00 D	
08/12/2016		+ Transferência on line	660.223.000.013.048	880,408,46 D	
08/12/2016		+ Transferência on line	660.223.000.042.325	3.421,06 D	
08/12/2016		+ Transferência on line	660.223.073.000.000	3.213,88 D	
08/12/2016		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	120.801	282,27 D	
08/12/2016		+ Pagamento de Título	120.802	120,80 D	
08/12/2016		+ Pagamento de Título	120.803	54,19 D	
08/12/2016		+ Pagamento de Título	120.804	169,24 D	
08/12/2016		+ Emissão de DOC	120.805	682,78 D	
08/12/2016		+ Emissão de DOC	120.806	589,25 D	
08/12/2016		+ Emissão de DOC	120.807	369,84 D	
08/12/2016		+ Emissão de DOC	120.808	225,00 D	
08/12/2016		+ Emissão de DOC	120.809	208,40 D	
08/12/2016		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	120.810	1.184,11 D	
08/12/2016		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	120.811	6.675,45 D	
08/12/2016		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	120.812	4.147,72 D	
08/12/2016		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	120.813	5.585,61 D	
08/12/2016		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	120.814	4.362,63 D	
08/12/2016		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	120.815	1.483,50 D	
08/12/2016		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	120.816	30.389,55 D	
08/12/2016		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	120.817	1.520,81 D	
08/12/2016		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	120.818	7.928,28 D	
08/12/2016		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	120.819	2.710,88 D	
08/12/2016		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	120.820	1.403,45 D	
08/12/2016		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	120.821	18.242,56 D	
08/12/2016		BB CP Admin Supremo	70		0,00 C
09/12/2016		ITR	350	-3.304,07 C	
08/12/2016		FPE/FPM	350	54.037,92 C	
09/12/2016		FPE/FPM	350	2.366,57 C	
09/12/2016		FPE/FPM	350	5.393,86 C	
09/12/2016		FPE/FPM	350	7.124,62 C	
09/12/2016		IPV/EXPORTACAO	350	12.388,53 C	
09/12/2016		+ TED	1.338	90.167,49 D	
09/12/2016		BB CP Admin Supremo	70		0,00 C
12/12/2016		+ Transferência on line	660.223.000.013.048	255.242,84 D	
12/12/2016		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	681.911.000.005.781	121,201 D	
12/12/2016		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	121.201	121,201 D	
12/12/2016		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	121.202	3.578,45 D	
12/12/2016		BB CP Admin Supremo	70		0,00 C
12/12/2016		ITCMD	350	-12.207,35 C	
12/12/2016		IPVA	350	-12.207,35 C	
12/12/2016		RECEBIMENTO DE ICMS	350	23.854,11 C	
12/12/2016		RECEBIMENTO DE ICMS	350	27.119,96 C	
12/12/2016		RECEBIMENTO DE ICMS	350	472.001,41 C	
12/12/2016		RECEBIMENTO DE ICMS	350	165.485,39 C	
12/12/2016		Desbi Judicial-Bacen Jud	350	130.981,77 C	
12/12/2016		Transf Depósito Judicial	34.050.001	89.823,32 C	
12/12/2016		BB CP Admin Supremo	70	89.823,32 D	
12/12/2016		- TED	70		0,00 C
12/12/2016		BB CP Admin Supremo	121.901		0,00 C
12/12/2016		ITR	70		0,00 C
20/12/2016		ITCMD	350	-1.693,76 C	
20/12/2016		IPVA	350	-23.854,11 C	
20/12/2016		RECEBIMENTO DE ICMS	350	27.119,96 C	
20/12/2016		RECEBIMENTO DE ICMS	350	472.001,41 C	
20/12/2016		RECEBIMENTO DE ICMS	350	165.485,39 C	
20/12/2016		FPE/FPM	350	82.306,69 C	
20/12/2016		FPE/FPM	350	1099,23 C	
20/12/2016		FPE/FPM	350	4.749,64 C	
20/12/2016		FPE/FPM	350	6.359,27 C	
20/12/2016		IPV/EXPORTACAO	350	605.218,3 C	
20/12/2016		FPE/FPM	350	10.065,53 C	
20/12/2016		+ Transferência on line	660.223.000.013.048	270.473,88 D	
20/12/2016		+ Transferência on line	660.223.000.013.048	128.209,10 D	
20/12/2016		+ Transferência on line	666.899.000.014.301	988,61 D	
20/12/2016		+ Emissão de DOC	122.001	449,64 D	
20/12/2016		+ Pagamento de Título	122.002	12.433,75 D	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.foe.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21EW-CBTM-6CLX-5NNC

Prev.

Zurich

Prev. Cruzeros

Santa Lox 6734 +11549,66

Santa Lox 6734

89549,58 + 9033,58

Estimado

20/12/2016	BB CP Admin Supremo	122.003	1.243,62 D
20/12/2016	FPE/FPM	70	0,00 C
20/12/2016	Emissão Ordem Bancária	350	0,00 C
20/12/2016	Estorno Acerto-Crédito	161.221.001	0,00 C
20/12/2016	BB CP Admin Supremo	350	0,00 C
20/12/2016	BB CP Admin Supremo	70	0,00 C
20/12/2016	+ Impostos	70	0,00 C
20/12/2016	BB CP Admin Supremo	122.201	0,00 C
20/12/2016	ITCMD	70	0,00 C
20/12/2016	IPVA	350	0,00 C
20/12/2016	RECEBIMENTO DE ICMS	350	0,00 C
20/12/2016	RECEBIMENTO DE ICMS	350	0,00 C
20/12/2016	+ Transferência on line	350	0,00 C
20/12/2016	+ Transferência on line	350	0,00 C
20/12/2016	+ Emissão de DOC	660.223.000.013.048	0,00 C
20/12/2016	+ Pagamento de Título	122.701	0,00 C
20/12/2016	BB CP Admin Supremo	122.702	0,00 C
20/12/2016	ITR	70	0,00 C
20/12/2016	FPE/FPM	350	0,00 C
20/12/2016	FPE/FPM	350	0,00 C
20/12/2016	FPE/FPM	350	0,00 C
20/12/2016	FPE/FPM	350	0,00 C
20/12/2016	IPUEXPORTACAO	350	0,00 C
20/12/2016	+ Transferência on line	350	0,00 C
20/12/2016	+ Transferência on line	660.223.000.013.048	0,00 C
20/12/2016	+ Transferência on line	660.223.000.042.325	0,00 C
20/12/2016	+ Transferência on line	660.223.073.000.000	0,00 C
20/12/2016	+ Transferência on line	661.911.000.005.781	0,00 C
20/12/2016	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.901	0,00 C
20/12/2016	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.902	0,00 C
20/12/2016	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.903	0,00 C
20/12/2016	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.904	0,00 C
20/12/2016	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.905	0,00 C
20/12/2016	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.906	0,00 C
20/12/2016	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.907	0,00 C
20/12/2016	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.908	0,00 C
20/12/2016	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.909	0,00 C
20/12/2016	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.910	0,00 C
20/12/2016	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.911	0,00 C
20/12/2016	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.912	0,00 C
20/12/2016	+ Emissão de DOC	122.913	0,00 C
20/12/2016	+ Emissão de DOC	122.914	0,00 C
20/12/2016	+ Emissão de DOC	122.915	0,00 C
20/12/2016	+ Emissão de DOC	122.916	0,00 C
20/12/2016	+ Pagamento de Título	122.917	0,00 C
20/12/2016	+ Pagamento de Título	122.918	0,00 C
20/12/2016	BB CP Admin Supremo	122.919	0,00 C
30/12/2016	ICMS-DESONER.EXPORTACO	70	0,00 C
30/12/2016	FPE/FPM	350	0,00 C
30/12/2016	FPE/FPM	350	0,00 C
30/12/2016	FPE/FPM	350	0,00 C
30/12/2016	DOC devolvido A)	350	0,00 C
30/12/2016	BB CP Admin Supremo	500.025	0,00 C
31/12/2016	SALDO	70	0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JB515172 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0068



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A336301104565600010  
30/08/2017 11:08:57

## Cliente

Agência 223-2  
Conta 27298-5 PM ASSIS -FEB  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2016

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	422.810,14			127.094,926507		
06/12/2016	APLICAÇÃO	623.597,63			187.187,579260	3,331404960	314.282,505767
08/12/2016	RESGATE	618.948,28			185.662,746773	3,333723597	128.619,755994
	Aplicação 18/11/2016	24.057,55			7.216,418798		
	Aplicação 22/11/2016	399.641,81			119.878,507709		
	Aplicação 06/12/2016	195.248,92			58.567,820266		
09/12/2016	APLICAÇÃO	34.075,07			10.217,770442	3,334883103	138.837,529436
12/12/2016	RESGATE	264.009,27			79.139,789210	3,335986520	59.697,740226
	Aplicação 06/12/2016	264.009,27			79.139,789210		
13/12/2016	APLICAÇÃO	565.772,47			169.538,115908	3,337140247	229.235,856134
19/12/2016	RESGATE	765.000,00			228.918,761369	3,341796889	317,094765
	Aplicação 06/12/2016	165.352,01			49.479,969784		
	Aplicação 09/12/2016	34.145,71			10.217,770442		
	Aplicação 13/12/2016	565.502,28			169.221,021143		
20/12/2016	APLICAÇÃO	272.762,11			81.592,707824	3,342971661	81.909,802589
21/12/2016	RESGATE	981,95			293,735664	3,344162949	81.816,066925
	Aplicação 13/12/2016	981,95			293,735664		
21/12/2016	RESGATE	28.444,35			8.505,671055	3,344162949	73.110,395870
	Aplicação 13/12/2016	78,12			23,359101		
	Aplicação 20/12/2016	28.366,23			8.482,311954		
22/12/2016	RESGATE	34.706,69			10.374,888345	3,345259134	62.735,507525
	Aplicação 20/12/2016	34.706,69			10.374,888345		
27/12/2016	APLICAÇÃO	1.113.596,94			332.537,860530	3,348782418	395.273,368055
29/12/2016	RESGATE	836.221,91			249.539,495164	3,351060358	145.733,872891
	Aplicação 20/12/2016	210.230,47			62.735,507525		
	Aplicação 27/12/2016	625.991,44			186.803,987639		
30/12/2016	APLICAÇÃO	180.742,94			53.916,770543	3,352258271	199.650,843434
30/12/2016	SALDO ATUAL	669.280,52			199.650,843434		199.650,843434

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	422.810,14
APLICAÇÕES (+)	2.790.547,16
RESGATES (-)	2.548.312,45
RENDIMENTO BRUTO (+)	4.235,67
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4.235,67
SALDO ATUAL =	669.280,52

## Valor da Cota

30/11/2016	3,326727155
30/12/2016	3,352258271

## Rentabilidade

No mês	0,7674
No ano	9,5021
Últimos 12 meses	9,5021

Transação efetuada com sucesso por: JB590175 LILIAN C CAMARGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2017

Página 1 de 2

## FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S.A. - FUNDEB Banco 001 Conta 6849

Saldo em 31/01/2017 conforme extrato bancario 4.226.588,00

ADICIONAR - créditos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Depósitos etc.)

19/07/2013	transf. duplicada (dupatri)	2.030,07	
10/08/2015	receita lançada a maior	8.288,37	
			10.318,44

DEDUZIR - débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Cheques emitidos e não apresentados)

23/03/2012	ch. 142729	3.387,90	
26/03/2012	ch. 142736	2.901,00	
30/04/2012	ch. 142439	375,25	
30/04/2012	ch. 142518	455,05	
30/04/2012	ch. 142596	351,29	
04/07/2012	ch. 143035	384,48	
27/08/2012	ch. 143241	2.576,30	
03/09/2013	pagamento empenho extra (pma)	315,20	
05/11/2014	pagamento de empenho	50,00	
02/03/2016	0 PREFEITURA DE ASSIS	2.244,58	
30/09/2016	CARTAO ALIMENTACAO DOS SER	118,99	
07/10/2016	FOLHA DE PAGAMENTO	544.389,71	
07/12/2016	INST. NACIONAL DO SEGURO SOI	83.677,22	
07/12/2016	PREFEITURA DE ASSIS	169,71	
20/12/2016	PREFEITURA DE ASSIS	94,72	
30/12/2016	CARTAO ALIMENTACAO DOS SER	97.083,58	
30/12/2016	INST. NACIONAL DO SEGURO SOI	824,82	
26/01/2017	INST. NACIONAL DO SEGURO SOI	114.820,28	
31/01/2017	CARTAO ALIMENTACAO DOS SER	165.637,33	
31/01/2017	FOLHA DE PAGAMENTO	1.348.352,21	
			2.368.209,6

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas. (Avisos de Débito - despesas Bancárias)

19/01/2017	TED CAcique	225,00	
30/04/2012	Ch. 0143197	4.243,75	
04/10/2012	Ch. 0143286	228,00	
19/07/2013	Pagto imposto	224,46	
10/09/2013	Transferência Orlando Ferreira	664,00	
19/12/2013	Pagto de guia PMA a maior	873,75	
04/02/2014	Transferência para Fema	386,08	
30/05/2014	Pagto energia elétrica	293,67	
09/01/2015	Pagto INSS	824,82	
20/03/2015	Bloqueio Judicial	243,00	
30/06/2015	Diferença INSS (Transf Movimento)	36.187,95	
30/09/2015	Bloqueio Judicial	9.289,31	
23/03/2016	Pagto de títulos (Lic Premio)	21.149,74	
31/03/2016	TED não contabilizada	12.554,40	



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2017

## FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Página 2 de 2

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S.A. - FUNDEB Banco 001 Conta 6849

Saldo em 31/01/2017 conforme extrato bancario 4.226.588,00

03/05/2016	Emissão Ordem Bancária	25.669,22	
10/08/2016	Diferença INSS	4.804,81	
11/12/2016	DIF FOLHA DEZEMBRO	115.489,00	
11/12/2016	DIF FOLHA DEZEMBRO	140.390,62	
31/12/2016	Aviso de debito	5,56	
			373.747,14

DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas.(Depósitos etc)

30/06/2015	Diferença Folha de Pagto	139.809,90	
			139.809,90

Saldo em 31/01/2017 de acordo com a contabilidade 2.102.634,00



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A336261048584925012  
26/04/2017 10:52:43

## Cliente

Agência 223-2  
Conta 27296-5 PM ASSIS -FEB  
Mês/ano referência JANEIRO/2017

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2016	SALDO ANTERIOR	669.280,52			199.650,843434		
03/01/2017	APLICAÇÃO	516.434,08			153.951,841557	3,354517067	353.602,484991
10/01/2017	APLICAÇÃO	817.853,81			243.383,421506	3,360351354	596.985,906497
12/01/2017	RESGATE	90.800,18			27.002,668693	3,362637265	569.983,237804
	Aplicação 27/12/2016	90.800,18			27.002,668693		
13/01/2017	APLICAÇÃO	7.417,95			2.205,295837	3,363698363	572.188,533841
17/01/2017	APLICAÇÃO	1.042.252,99			309.655,133143	3,365850840	881.843,668784
18/01/2017	RESGATE	334.002,66			99.200,504269	3,366945183	782.543,162515
	Aplicação 27/12/2016	334.002,66			99.200,504269		
19/01/2017	RESGATE	225,00			66,805278	3,367997372	782.576,357237
	Aplicação 27/12/2016	225,00			66,805278		
20/01/2017	APLICAÇÃO	48.560,43			14.413,583258	3,369074097	796.989,940495
24/01/2017	APLICAÇÃO	324.323,94			96.203,036533	3,371244315	893.192,977028
25/01/2017	RESGATE	34.947,77			10.363,090662	3,372330817	852.829,886366
	Aplicação 27/12/2016	34.947,77			10.363,090662		
26/01/2017	RESGATE	158.651,77			47.030,157789	3,373405012	835.799,728577
	Aplicação 27/12/2016	30.700,70			9.100,803989		
	Aplicação 30/12/2016	127.951,07			37.929,353800		
30/01/2017	APLICAÇÃO	119.041,02			35.265,255541	3,375589225	871.064,985118
31/01/2017	APLICAÇÃO	1.285.272,35			380.630,940442	3,376689106	1.251.695,925560
31/01/2017	SALDO ATUAL	4.226.588,00			1.251.695,925560		1.251.695,925560

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	669.280,52
APLICAÇÕES (+)	4.161.156,57
RESGATES (-)	618.627,38
RENDIMENTO BRUTO (+)	14.778,29
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	14.778,29
SALDO ATUAL =	4.226.588,00

## Valor da Cota

30/12/2016	3,352258271
31/01/2017	3,376689106

## Rentabilidade

No mês	0,7287
No ano	0,7287
Últimos 12 meses	9,5059

Transação efetuada com sucesso por: JB590175 LILIAN C CAMARGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato conta corrente

## Cliente - Conta atual

Agência 223-2  
Conta corrente 27296-5 PM ASSIS -FEB  
Período do extrato 01/2017

## Lançamentos

Dt movimento	Dt balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2016		Saldo Anterior			0,00 C
03/01/2017		RECEBIMENTO DE ICMS	350	86.126,82 C	
03/01/2017		RECEBIMENTO DE ICMS	350	16.880,71 C	
03/01/2017		ITCMD	350	46.067,36 C	
03/01/2017		IPVA	350	58.284,34 C	
03/01/2017		RECEBIMENTO DE ICMS	350	309.074,85 C	
03/01/2017		BB CP Admin Supremo	70	516.434,08 D	0,00 C
10/01/2017		ITCMD	350	2.293,21 C	
10/01/2017		IPVA	350	208.155,49 C	
10/01/2017		ITR	350	2.713,23 C	
10/01/2017		RECEBIMENTO DE ICMS	350	367.083,69 C	
10/01/2017		RECEBIMENTO DE ICMS	350	122.356,88 C	
10/01/2017		FPE/FPM	350	88.965,00 C	
10/01/2017		FPE/FPM	350	2.170,90 C	
10/01/2017		FPE/FPM	350	5.118,97 C	
10/01/2017		FPE/FPM	350	6.896,82 C	
10/01/2017		IPI/EXPORTACAO	350	12.099,62 C	
10/01/2017		BB CP Admin Supremo	70	817.853,81 D	0,00 C
12/01/2017		+ TED	1.601	90.800,18 D	
12/01/2017		BB CP Admin Supremo	70	90.800,18 C	0,00 C
13/01/2017		ITCMD	350	7.417,95 C	
13/01/2017		BB CP Admin Supremo	70	7.417,95 D	0,00 C
17/01/2017		ITCMD	350	4.592,35 C	
17/01/2017		IPVA	350	637.141,88 C	
17/01/2017		RECEBIMENTO DE ICMS	350	301.981,84 C	
17/01/2017		RECEBIMENTO DE ICMS	350	98.537,12 C	
17/01/2017		BB CP Admin Supremo	70	1.042.252,99 D	0,00 C
18/01/2017		Transferência	15.426.806.010.100	151.103,24 D	
18/01/2017		Transferência	15.426.820.010.100	182.899,42 D	
18/01/2017		BB CP Admin Supremo	70	384.002,68 C	0,00 C
19/01/2017		+ TED	1.058	225,00 D	
19/01/2017		BB CP Admin Supremo	70	225,00 C	0,00 C
20/01/2017		ITR	350	99,51 C	
20/01/2017		FPE/FPM	350	39.251,09 C	
20/01/2017		FPE/FPM	350	957,80 C	
20/01/2017		FPE/FPM	350	2.258,48 C	
20/01/2017		FPE/FPM	350	3.043,78 C	
20/01/2017		IPI/EXPORTACAO	350	2.949,77 C	
20/01/2017		BB CP Admin Supremo	70	48.560,43 D	0,00 C
24/01/2017		ITCMD	350	4.699,33 C	
24/01/2017		IPVA	350	447.715,29 C	
24/01/2017		RECEBIMENTO DE ICMS	350	405.911,46 C	
24/01/2017		RECEBIMENTO DE ICMS	350	135.278,38 C	
24/01/2017		+ Transferência on line	660.223.000.046.568	669.280,52 D	
24/01/2017		BB CP Admin Supremo	70	324.323,94 D	0,00 C
25/01/2017		+ Impostos	12.501	34.947,77 D	
25/01/2017		BB CP Admin Supremo	70	34.947,77 C	0,00 C



26/01/2017	+ Transferência on line	660.223.000.073.000	158.651,77 D	
26/01/2017	BB CP Admin Supremo	70	158.651,77 C	0,00 C
30/01/2017	ITR	350	72,84 C	
30/01/2017	FPE/FPM	350	100.661,97 C	
30/01/2017	FPE/FPM	350	2.456,33 C	
30/01/2017	FPE/FPM	350	5.792,01 C	
30/01/2017	FPE/FPM	350	7.805,98 C	
30/01/2017	FPE/FPM	350	2.251,89 C	
30/01/2017	IPV/EXPORTACAO	70	119.041,02 D	0,00 C
30/01/2017	BB CP Admin Supremo	350	7.155,92 C	
31/01/2017	ITCMD	350	92.911,87 C	
31/01/2017	IPVA	350	881.952,53 C	
31/01/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	350	290.914,44 C	
31/01/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	350	12.337,59 C	
31/01/2017	ICMS-DESONER.EXPORTACO	70	1.285.272,35 D	
31/01/2017	BB CP Admin Supremo			0,00 C
31/01/2017	SALDO			

-----  
OBSERVAÇÕES :  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB590175 LILIAN C CAMARGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2017

Página 1

**Extrato Bancário do Período de 01/01/2017 ate 31/01/2017**

Banco: 001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 27296-5

Conta Reduzida: 6849

BRASIL S.A. - FU

**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
				Saldo Anterior . . .			0,0
00172	01/01/2017			Saldo de Balanco	0,00	173.911,40	173.911,40
00303	03/01/2017	OC 01479		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	516.434,08	690.345,48
00292	03/01/2017	OC 01137		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	309.074,85	999.420,33
00290	03/01/2017	OC 01133		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	86.126,82	1.085.547,15
00294	03/01/2017	OC 01179		COTA-PARTE DO IPVA	0,00	58.284,34	1.143.831,49
00293	03/01/2017	OC 01169		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	46.067,36	1.189.898,85
00291	03/01/2017	OC 01135		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	16.880,71	1.206.779,56
00302	03/01/2017	OC 01449		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	-16.880,71	1.189.898,85
00299	03/01/2017	OC 01446		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	-46.067,36	1.143.831,49
00298	03/01/2017	OC 01441		COTA-PARTE DO IPVA	0,00	-58.284,34	1.085.547,15
00300	03/01/2017	OC 01447		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	-86.126,82	999.420,33
00301	03/01/2017	OC 01448		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	-309.074,85	690.345,48
00869	10/01/2017	OC 01480		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	817.853,81	1.508.199,29
00833	10/01/2017	OC 01139		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	367.083,69	1.875.282,98
00838	10/01/2017	OC 01181		COTA-PARTE DO IPVA	0,00	208.155,49	2.083.438,47
00834	10/01/2017	OC 01141		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	122.356,88	2.205.795,35
00839	10/01/2017	OC 01191		Fundo Part.Munic.-FPM-Parc.Dec	0,00	88.965,00	2.294.760,35
00836	10/01/2017	OC 01165		COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORT	0,00	12.099,62	2.306.859,97
00842	10/01/2017	OC 01197		Fundo Part.Munic.-FPM-Parc.Dec	0,00	6.896,82	2.313.756,79
00841	10/01/2017	OC 01195		Fundo Part.Munic.-FPM-Parc.Dec	0,00	5.118,97	2.318.875,76
00835	10/01/2017	OC 01155		COTA-PARTE ITR	0,00	2.713,23	2.321.588,99
00837	10/01/2017	OC 01171		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	2.293,21	2.323.882,20
00840	10/01/2017	OC 01193		Fundo Part.Munic.-FPM-Parc.Dec	0,00	2.170,90	2.326.053,10
00855	10/01/2017	OC 01467		Fundo Part.Munic.-FPM-Parc.Dec	0,00	-2.170,90	2.323.882,20
00863	10/01/2017	OC 01452		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	-2.293,21	2.321.588,99
00859	10/01/2017	OC 01438		COTA-PARTE ITR	0,00	-2.713,23	2.318.875,76
00866	10/01/2017	OC 01468		Fundo Part.Munic.-FPM-Parc.Dec	0,00	-5.118,97	2.313.756,79
00867	10/01/2017	OC 01469		Fundo Part.Munic.-FPM-Parc.Dec	0,00	-6.896,82	2.306.859,97
00864	10/01/2017	OC 01463		COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORT	0,00	-12.099,62	2.294.760,35
00868	10/01/2017	OC 01470		Fundo Part.Munic.-FPM-Parc.Dec	0,00	-88.965,00	2.205.795,35
00861	10/01/2017	OC 01450		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	-122.356,88	2.083.438,47
00860	10/01/2017	OC 01442		COTA-PARTE DO IPVA	0,00	-208.155,49	1.875.282,98
00862	10/01/2017	OC 01451		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	-367.083,69	1.508.199,29
01040	12/01/2017	OP 00743		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	90.800,18	0,00	1.417.399,10
01193	13/01/2017	OC 01189		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	7.417,95	1.424.817,05
01199	13/01/2017	OC 01481		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	7.417,95	1.432.235,00
01198	13/01/2017	OC 01453		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	-7.417,95	1.424.817,05
01415	17/01/2017	OC 01482		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	1.042.252,99	2.467.070,04
01406	17/01/2017	OC 01183		COTA-PARTE DO IPVA	0,00	637.141,88	3.104.211,92
01403	17/01/2017	OC 01143		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	301.981,64	3.406.193,56
01404	17/01/2017	OC 01145		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	98.537,12	3.504.730,68
01405	17/01/2017	OC 01173		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	4.592,35	3.509.323,03
01413	17/01/2017	OC 01455		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	-4.592,35	3.504.730,68
01414	17/01/2017	OC 01456		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	-98.537,12	3.406.193,56
01412	17/01/2017	OC 01454		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	-301.981,64	3.104.211,92

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21EX-ADM-4RQN-7W1Q2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 928

46.179.941/0001-35

Exercício: 2017

**Extrato Bancário do Período de 01/01/2017 ate 31/01/2017**

Página 2

Banco: 001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 27296-5

Conta Reduzida: 6849

BRASIL S.A. - FU

**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior . . .							3.104.211,9
01411	17/01/2017	OC 01443		COTA-PARTE DO IPVA	0,00	-637.141,88	2.467.070,0
01478	18/01/2017	OP 00417		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	151.103,24	0,00	2.315.966,8
01477	18/01/2017	OP 00418		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	182.899,42	0,00	2.133.067,3
01890	20/01/2017	OC 01483		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	48.560,43	2.181.627,8
01666	20/01/2017	OC 01199		Fundo Part.Munic.-FPM-Parc.Dec	0,00	39.251,09	2.220.878,9
01669	20/01/2017	OC 01205		Fundo Part.Munic.-FPM-Parc.Dec	0,00	3.043,78	2.223.922,6
01665	20/01/2017	OC 01161		COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORT	0,00	2.949,77	2.226.872,4
01668	20/01/2017	OC 01203		Fundo Part.Munic.-FPM-Parc.Dec	0,00	2.258,48	2.229.130,9
01667	20/01/2017	OC 01201		Fundo Part.Munic.-FPM-Parc.Dec	0,00	957,80	2.230.088,7
01664	20/01/2017	OC 01157		COTA-PARTE ITR	0,00	99,51	2.230.188,2
01684	20/01/2017	OC 01439		COTA-PARTE ITR	0,00	-99,51	2.230.088,7
01688	20/01/2017	OC 01473		Fundo Part.Munic.-FPM-Parc.Dec	0,00	-957,80	2.229.130,9
01686	20/01/2017	OC 01471		Fundo Part.Munic.-FPM-Parc.Dec	0,00	-2.258,48	2.226.872,4
01685	20/01/2017	OC 01464		COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORT	0,00	-2.949,77	2.223.922,6
01687	20/01/2017	OC 01472		Fundo Part.Munic.-FPM-Parc.Dec	0,00	-3.043,78	2.220.878,9
01689	20/01/2017	OC 01474		Fundo Part.Munic.-FPM-Parc.Dec	0,00	-39.251,09	2.181.627,8
01892	24/01/2017	OC 01484		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	993.604,46	3.175.232,1
01882	24/01/2017	OC 01185		COTA-PARTE DO IPVA	0,00	447.715,29	3.622.947,4
01879	24/01/2017	OC 01147		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	405.911,46	4.028.859,0
01880	24/01/2017	OC 01149		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	135.278,38	4.164.137,3
01881	24/01/2017	OC 01175		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	4.699,33	4.168.836,6
01875	24/01/2017	TR 00015		Transferencia de valores.	669.280,52	0,00	3.499.556,1
01890	24/01/2017	OC 01458		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	-4.699,33	3.494.856,6
01891	24/01/2017	OC 01459		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	-135.278,38	3.359.578,3
01889	24/01/2017	OC 01457		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	-405.911,46	2.953.667,0
01888	24/01/2017	OC 01444		COTA-PARTE DO IPVA	0,00	-447.715,29	2.505.951,7
01975	25/01/2017	OP 00212		SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/PASE	34.947,77	0,00	2.471.003,9
02103	26/01/2017	OP 32988		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	114.820,28	0,00	2.356.183,7
02119	26/01/2017	TR 00048		Transferencia de valores.	158.651,77	0,00	2.197.531,9
02367	30/01/2017	OC 01485		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	119.041,02	2.316.572,9
02341	30/01/2017	OC 01207		Fundo Part.Munic.-FPM-Parc.Dec	0,00	100.661,97	2.417.234,9
02344	30/01/2017	OC 01213		Fundo Part.Munic.-FPM-Parc.Dec	0,00	7.805,98	2.425.040,9
02343	30/01/2017	OC 01211		Fundo Part.Munic.-FPM-Parc.Dec	0,00	5.792,01	2.430.832,9
02342	30/01/2017	OC 01209		Fundo Part.Munic.-FPM-Parc.Dec	0,00	2.456,33	2.433.289,2
02340	30/01/2017	OC 01163		COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORT	0,00	2.251,89	2.435.541,1
02339	30/01/2017	OC 01159		COTA-PARTE ITR	0,00	72,84	2.435.613,9
02361	30/01/2017	OC 01440		COTA-PARTE ITR	0,00	-72,84	2.435.541,1
02362	30/01/2017	OC 01465		COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORT	0,00	-2.251,89	2.433.289,2
02364	30/01/2017	OC 01476		Fundo Part.Munic.-FPM-Parc.Dec	0,00	-2.456,33	2.430.832,9
02365	30/01/2017	OC 01477		Fundo Part.Munic.-FPM-Parc.Dec	0,00	-5.792,01	2.425.040,9
02366	30/01/2017	OC 01478		Fundo Part.Munic.-FPM-Parc.Dec	0,00	-7.805,98	2.417.234,9
02363	30/01/2017	OC 01475		Fundo Part.Munic.-FPM-Parc.Dec	0,00	-100.661,97	2.316.572,9
02824	31/01/2017	OC 01486		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	1.285.272,35	3.601.845,2
02810	31/01/2017	OC 01151		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	881.952,53	4.483.797,7
02811	31/01/2017	OC 01153		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	290.914,44	4.774.712,2

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.foe.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21EX-ADWL-4RQN-7W1Q.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2017

Página 3

**Extrato Bancário do Período de 01/01/2017 ate 31/01/2017**Banco: **001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 27296-5****Conta Reduzida: 6849****BRASIL S.A. - FU****BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior . . .							4.774.712,21
02814	31/01/2017	OC 01187		COTA-PARTE DO IPVA	0,00	92.911,87	4.867.624,15
02862	31/01/2017	OC 01847		RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BAN	0,00	14.778,29	4.882.402,44
02812	31/01/2017	OC 01167		TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DES	0,00	12.337,59	4.894.740,03
02813	31/01/2017	OC 01177		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	7.155,92	4.901.895,95
02395	31/01/2017	OP 31625		CARTAO ALIMENTACAO DOS SERV. PUBL.	165.637,33	0,00	4.736.258,62
02396	31/01/2017	OP 32989		FOLHA DE PAGAMENTO	206.709,16	0,00	4.529.549,46
02398	31/01/2017	OP 00608		FOLHA DE PAGAMENTO	1.141.643,05	0,00	3.387.906,41
02822	31/01/2017	OC 01462		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	-7.155,92	3.380.750,49
02823	31/01/2017	OC 01466		TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DES	0,00	-12.337,59	3.368.412,90
02819	31/01/2017	OC 01445		COTA-PARTE DO IPVA	0,00	-92.911,87	3.275.501,03
02820	31/01/2017	OC 01480		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	-290.914,44	2.984.586,59
02821	31/01/2017	OC 01461		COTA-PARTE DO ICMS	0,00	-881.952,53	2.102.634,06
<b>Total . . .</b>					<b>2.916.492,72</b>	<b>5.019.126,78</b>	
Saldo Atual . . .							2.102.634,06
<b>Total Geral . .</b>					<b>2.916.492,72</b>	<b>5.019.126,78</b>	

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2017

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Página 1 de 2

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S.A. - FUNDEB Banco 001 Conta 6849

---

**Saldo em 28/02/2017 conforme extrato bancario** 2.468.602,12

---

ADICIONAR - créditos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Depósitos etc.)

19/07/2013	transf. duplicada (dupatrí)	2.030,07	
10/08/2015	receita lançada a maior	8.288,37	
			<b>10.318,44</b>

DEDUZIR - débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Cheques emitidos e não apresentados)

23/03/2012	ch. 142729	3.387,90	
26/03/2012	ch. 142736	2.901,00	
30/04/2012	ch. 142439	375,25	
30/04/2012	ch. 142518	455,05	
30/04/2012	ch. 142596	351,29	
04/07/2012	ch. 143035	384,48	
27/08/2012	ch. 143241	2.576,30	
03/09/2013	pagamento empenho extra (pma)	315,20	
05/11/2014	pagamento de empenho	50,00	
02/03/2016	0 PREFEITURA DE ASSIS	2.244,58	
30/09/2016	CARTAO ALIMENTACAO DOS SER	118,99	
07/10/2016	FOLHA DE PAGAMENTO	544.389,71	
07/12/2016	INST. NACIONAL DO SEGURO SOI	83.677,22	
07/12/2016	PREFEITURA DE ASSIS	169,71	
20/12/2016	PREFEITURA DE ASSIS	94,72	
30/12/2016	CARTAO ALIMENTACAO DOS SER	97.083,58	
30/12/2016	INST. NACIONAL DO SEGURO SOI	824,82	
26/01/2017	INST. NACIONAL DO SEGURO SOI	114.820,28	
03/02/2017	UNIODONTO DE MARILIA COOP. I	1.569,75	
08/02/2017	FOLHA DE PAGAMENTO	3.181,18	
			<b>858.971,01</b>

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

19/01/2017	TED CAcique	225,00	
24/02/2017	TED Folha de Pgto	1.839.937,42	
30/04/2012	Ch. 0143197	4.243,75	
04/10/2012	Ch. 0143286	228,00	
19/07/2013	Pagto imposto	224,46	
10/09/2013	Transferência Orlando Ferreira	664,00	
19/12/2013	Pagto de guia PMA a maior	873,75	
04/02/2014	Transferência para Fema	386,08	
30/05/2014	Pagto energia elétrica	293,67	
09/01/2015	Pagto INSS	824,82	
20/03/2015	Bloqueio Judicial	243,00	
30/06/2015	Diferença INSS (Transf Movimento)	36.187,95	
30/09/2015	Bloqueio Judicial	9.289,31	
23/03/2016	Pagto de títulos (Lic Premio)	21.149,74	

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2017

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Página 2 de 2

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S.A. - FUNDEB Banco 001 Conta 6849

---

**Saldo em 28/02/2017 conforme extrato bancario** 2.468.602,12

---

31/03/2016	TED não contabilizada	12.554,40	
03/05/2016	Emissão Ordem Bancária	25.669,22	
10/08/2016	Diferença INSS	4.804,81	
11/12/2016	DIF FOLHA DEZEMBRO	115.489,00	
11/12/2016	DIF FOLHA DEZEMBRO	140.390,62	
31/12/2016	Aviso de debito	5,56	
			<hr/>
			2.213.684,56

---

**DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas.(Depósitos etc)**

30/06/2015	Diferença Folha de Pagto	139.809,90	
			<hr/>
			139.809,90

---

**Saldo em 28/02/2017 de acordo com a contabilidade** 3.693.824,21

---



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A336261048584925013  
26/04/2017 10:52:53

## Cliente

Agência 223-2  
Conta 27296-5 PM ASSIS -FEB  
Mês/ano referência FEVEREIRO/2017

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPraj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/01/2017	SALDO ANTERIOR	4.226.588,00			1.251.695,925560		
01/02/2017	RESGATE	857.713,96			253.929,972427	3,377757859	997.765,953133
	Aplicação 30/12/2016	54.001,62			15.987,416743		
	Aplicação 03/01/2017	520.012,04			153.951,841557		
	Aplicação 10/01/2017	283.700,30			83.990,714127		
02/02/2017	RESGATE	3.203,02			947,959819	3,378856294	996.817,993314
	Aplicação 10/01/2017	3.203,02			947,959819		
03/02/2017	RESGATE	367.284,13			108.666,586700	3,379917794	888.151,406614
	Aplicação 10/01/2017	367.284,13			108.666,586700		
07/02/2017	APLICAÇÃO	165.261,60			48.863,527839	3,382105372	837.014,934453
09/02/2017	RESGATE	913,71			269,985924	3,384287547	936.744,948529
	Aplicação 10/01/2017	913,71			269,985924		
10/02/2017	RESGATE	459.505,19			135.732,454536	3,385374497	801.012,493993
	Aplicação 10/01/2017	167.603,71			49.508,174936		
	Aplicação 13/01/2017	7.465,75			2.205,295837		
	Aplicação 17/01/2017	284.435,73			84.018,983763		
13/02/2017	RESGATE	360,00			106,305434	3,386468468	800.906,188559
	Aplicação 17/01/2017	360,00			106,305434		
14/02/2017	APLICAÇÃO	784.469,62			231.578,223404	3,387493040	1.032.484,411963
17/02/2017	RESGATE	24.106,36			7.109,474418	3,390737287	1.025.374,937545
	Aplicação 17/01/2017	24.106,36			7.109,474418		
20/02/2017	APLICAÇÃO	30.777,67			9.074,061120	3,391829699	1.034.448,998665
21/02/2017	APLICAÇÃO	776.500,02			228.858,733730	3,392922819	1.263.307,732395
24/02/2017	RESGATE	1.821.741,65			536.418,627033	3,396119296	726.889,105362
	Aplicação 17/01/2017	741.781,63			218.420,369528		
	Aplicação 20/01/2017	48.950,25			14.413,583258		
	Aplicação 24/01/2017	326.716,99			96.203,036533		
	Aplicação 30/01/2017	119.765,02			35.265,256541		
	Aplicação 31/01/2017	584.527,76			172.116,381173		
24/02/2017	SALDO ATUAL	2.468.602,12			726.889,105362		726.889,105362

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.226.588,00
APLICAÇÕES (+)	1.757.008,91
RESGATES (-)	3.534.828,02
RENDIMENTO BRUTO (+)	19.833,23
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	19.833,23
SALDO ATUAL =	2.468.602,12

## Valor da Cota

31/01/2017	3,378689106
24/02/2017	3,396119296

## Rentabilidade

No mês	0,5754
No ano	1,3084
Últimos 12 meses	9,3789

Transação efetuada com sucesso por: JB590175 LILIAN C CAMARGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato conta corrente

A336261048584925010  
26/04/2017 10:52:12

## Cliente - Conta atual

Agência 223-2  
 Conta corrente 27296-5 PM ASSIS -FEB  
 Período do extrato 02/2017

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/01/2017		Saldo Anterior			0,00 C
01/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.046.568	182.899,42 C	
01/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.046.568	116.283,46 C	
01/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.046.568	34.819,78 C	
01/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.046.568	8,39 C	
01/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.046.568	19.656,31 C	
01/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.046.568	206.159,16 C	
01/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.046.568	13,71 C	
01/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.046.568	225,00 C	
01/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.046.568	730,91 C	
01/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.046.568	2.844,74 C	
01/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.046.568	1.068,48 C	
01/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.046.568	91.566,22 C	
01/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.073.000	1.513.989,54 D	
01/02/2017		BB CP Admin Supremo	70	857.713,96 C	0,00 C
02/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.042.979	937,00 D	
02/02/2017		+ Transferido para Poupança	666.570.510.014.731	356,06 D	
02/02/2017		+ Transferido para Poupança	666.570.510.023.038	887,34 D	
02/02/2017		+ Transferência on line	666.899.000.014.301	1.022,62 D	
02/02/2017		BB CP Admin Supremo	70	3.203,02 C	0,00 C
03/02/2017		TED Devolvida	300.022	1.569,75 C	
03/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.013.048	184.561,26 D	
03/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.042.325	28.098,07 D	
03/02/2017		+ Transferência on line	660.223.073.000.000	2.671,59 D	
03/02/2017		+ Transferência on line	661.911.000.005.781	987,49 D	
03/02/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	20.301	4.050,22 D	
03/02/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	20.302	5.075,88 D	
03/02/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	20.303	13.596,73 D	
03/02/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	20.304	1.370,68 D	
03/02/2017		+ Emissão de DOC	20.305	540,95 D	
03/02/2017		+ Emissão de DOC	20.306	1.376,50 D	
03/02/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	20.307	2.710,68 D	
03/02/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	20.308	15.120,08 D	
03/02/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	20.309	1.985,88 D	
03/02/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	20.310	38.022,40 D	
03/02/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	20.311	1.569,75 D	
03/02/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	20.312	1.265,15 D	
03/02/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	20.313	5.678,48 D	
03/02/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	20.314	1.032,63 D	
03/02/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	20.315	11.209,14 D	
03/02/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	20.316	225,00 D	
03/02/2017		+ Emissão de DOC	20.317	206,40 D	
03/02/2017		+ Emissão de DOC	20.318	321,00 D	
03/02/2017		+ Pagamento de Título	20.319	47.177,72 D	
03/02/2017		BB CP Admin Supremo	70	357.284,13 C	0,00 C
07/02/2017		ITCMD	350	9.027,53 C	
07/02/2017		IPVA	350	58.781,32 C	



07/02/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	350	142.734,95 C	
07/02/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	350	47.555,96 C	
07/02/2017	+ TED	27.296	90.838,16 D	
07/02/2017	BB CP Admin Supremo	70	165.261,60 D	0,00 C
09/02/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	20.901	913,71 D	
09/02/2017	BB CP Admin Supremo	70	913,71 C	0,00 C
10/02/2017	ITR	350	161,87 C	
10/02/2017	FPE/FPM	350	201.241,77 C	
10/02/2017	FPE/FPM	350	4.910,65 C	
10/02/2017	FPE/FPM	350	11.579,29 C	
10/02/2017	FPE/FPM	350	15.607,63 C	
10/02/2017	IPVEXPORTACAO	350	13.026,44 C	
10/02/2017	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.705.088.020.601	7.700,00 *	
10/02/2017	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.705.090.530.101	700,00 *	
10/02/2017	+ Transferência on line	660.223.000.013.048	261.090,39 D	
10/02/2017	+ Transferência on line	660.223.000.013.048	436.269,64 D	
10/02/2017	+ Transferência on line	660.223.000.073.000	272,81 D	
10/02/2017	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.705.088.020.601	7.700,00 D	
10/02/2017	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.705.090.530.101	700,00 D	
10/02/2017	BB CP Admin Supremo	70	459.505,19 C	0,00 C
13/02/2017	+ Emissão de DOC	21.301	360,00 D	
13/02/2017	BB CP Admin Supremo	70	360,00 C	0,00 C
14/02/2017	ITCMD	350	6.937,75 C	
14/02/2017	IPVA	350	157.483,92 C	
14/02/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	350	466.357,18 C	
14/02/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	350	153.690,77 C	
14/02/2017	BB CP Admin Supremo	70	784.469,62 D	0,00 C
17/02/2017	+ Transferência on line	660.223.000.046.568	14.352,99 C	
17/02/2017	FPE/FPM	350	4.857,63 C	
17/02/2017	FPE/FPM	350	113,65 C	
17/02/2017	FPE/FPM	350	268,00 C	
17/02/2017	FPE/FPM	350	366,84 C	
17/02/2017	IPVEXPORTACAO	350	612,21 C	
17/02/2017	Emissão Ordem Bancária	170.217.001	29.007,42 D	
17/02/2017	Emissão Ordem Bancária	170.217.002	14.085,87 D	
17/02/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	21.701	1.071,59 D	
17/02/2017	+ Emissão de DOC	21.702	312,80 D	
17/02/2017	BB CP Admin Supremo	70	24.106,36 C	0,00 C
20/02/2017	ITR	350	49,71 C	
20/02/2017	FPE/FPM	350	23.033,26 C	
20/02/2017	FPE/FPM	350	562,05 C	
20/02/2017	FPE/FPM	350	1.325,32 C	
20/02/2017	FPE/FPM	350	1.814,13 C	
20/02/2017	IPVEXPORTACAO	350	3.993,20 C	
20/02/2017	BB CP Admin Supremo	70	30.777,67 D	0,00 C
21/02/2017	ITCMD	350	9.310,66 C	
21/02/2017	IPVA	350	273.517,02 C	
21/02/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	350	370.267,13 C	
21/02/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	350	123.405,31 C	
21/02/2017	BB CP Admin Supremo	70	776.500,02 D	0,00 C
23/02/2017	Desbl Judicial-Bacen Jud	34.440.001	7.700,00 C	
23/02/2017	Desbl Judicial-Bacen Jud	34.450.001	261,70 C	
23/02/2017	Transf Depósito Judicial	11.705.088.020.601	7.700,00 D	
23/02/2017	Transf Depósito Judicial	11.705.090.530.101	261,70 D	0,00 C
24/02/2017	+ Transferência on line	660.223.000.180.001	700,00 C	
24/02/2017	+ Transferência on line	660.223.000.180.001	7.700,00 C	
24/02/2017	ITR	350	70,56 C	

24/02/2017	FPE/FPM	350	64.482,86 C	
24/02/2017	ICMS-DESONER.EXPORTACO	350	12.337,59 C	
24/02/2017	FPE/FPM	350	1.573,49 C	
24/02/2017	FPE/FPM	350	3.710,29 C	
24/02/2017	FPE/FPM	350	5.000,42 C	
24/02/2017	IPVEXPORTACAO	350	1.392,66 C	
24/02/2017	Emissão Ordem Bancária	170.224.001	30.309,14 D	
24/02/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	22.401	1.839.937,42 D	
24/02/2017	+ Impostos	22.402	48.462,96 D	
24/02/2017	BB CP Admin Supremo	70	1.821.741,85 C	0,00 C
28/02/2017	SALDO			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JB590175 LILIAN C CAMARGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-21EX-A0ML-4RON-7W1Q

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2017

**Extrato Bancário do Período de 01/02/2017 ate 28/02/2017**

Página 1

Banco: 001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 27296-5

Conta Reduzida: 6849

**BRASIL S.A. - FU****BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior . . .							2.102.634,0
04213	01/02/2017	TR 00157		Transferencia de valores.	0,00	206.159,16	2.308.793,2
04203	01/02/2017	TR 00152		Transferencia de valores.	0,00	182.899,42	2.491.692,6
04205	01/02/2017	TR 00153		Transferencia de valores.	0,00	116.283,46	2.607.976,1
04225	01/02/2017	TR 00163		Transferencia de valores.	0,00	91.566,22	2.699.542,3
04207	01/02/2017	TR 00154		Transferencia de valores.	0,00	34.819,78	2.734.362,1
04211	01/02/2017	TR 00156		Transferencia de valores.	0,00	19.655,31	2.754.018,4
04221	01/02/2017	TR 00161		Transferencia de valores.	0,00	2.844,74	2.756.863,1
04223	01/02/2017	TR 00162		Transferencia de valores.	0,00	1.069,48	2.757.931,6
04219	01/02/2017	TR 00160		Transferencia de valores.	0,00	730,91	2.758.662,5
04217	01/02/2017	TR 00159		Transferencia de valores.	0,00	225,00	2.758.887,5
04215	01/02/2017	TR 00158		Transferencia de valores.	0,00	13,71	2.758.901,2
04209	01/02/2017	TR 00155		Transferencia de valores.	0,00	8,39	2.758.909,6
04298	02/02/2017	OP 00441		PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	356,06	0,00	2.758.553,5
04297	02/02/2017	OP 00441		PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	887,34	0,00	2.757.666,2
04296	02/02/2017	OP 00441		PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	1.022,62	0,00	2.756.643,6
04302	02/02/2017	OP 00441		PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	937,00	0,00	2.755.706,6
04480	03/02/2017	OP 00507		BANCO BMG S/A	206,40	0,00	2.755.500,2
04478	03/02/2017	OP 00505		BANCO CACIQUE S/A	225,00	0,00	2.755.275,2
04484	03/02/2017	OP 00511		ASSOC. RECREATIVA DOS FUNCIONARIO	321,00	0,00	2.754.954,2
04469	03/02/2017	OP 00496		FUNDACAO EDUCACIONAL DO MUNIC. AS	540,95	0,00	2.754.413,2
04476	03/02/2017	OP 00503		BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	987,49	0,00	2.753.425,7
04481	03/02/2017	OP 00508		B.V. FINANCEIRA S/A	1.032,63	0,00	2.752.393,1
04483	03/02/2017	OP 00510		CASA AVENIDA COMERCIO E IMPORT. LTC	1.265,15	0,00	2.751.128,0
04466	03/02/2017	OP 00493		BANCO PANAMERICANO S/A	1.370,68	0,00	2.749.757,3
04470	03/02/2017	OP 00497		FUNDACAO EDUCACIONAL DO MUNIC. AS	1.376,50	0,00	2.748.380,8
04477	03/02/2017	OP 00504		UNIODONTÓ DE MARILIA COOP. DE TRAB.	1.569,75	0,00	2.746.811,0
04474	03/02/2017	OP 00501		BANCO DAYCOVAL S/A	1.985,88	0,00	2.744.825,1
04472	03/02/2017	OP 00499		BANCO DO BRASIL S/A	2.671,59	0,00	2.742.153,6
04471	03/02/2017	OP 00498		BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A	2.710,88	0,00	2.739.442,7
04468	03/02/2017	OP 00495		SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTO	4.050,22	0,00	2.735.392,5
04464	03/02/2017	OP 00491		SINDICATO DOS FUNC.PUBL. MUNICIPAIS	5.075,88	0,00	2.730.316,6
04482	03/02/2017	OP 00509		CIA. DE SEGUROS MINAS BRASIL	5.678,48	0,00	2.724.638,1
04479	03/02/2017	OP 00506		BANCO BMG S/A	11.209,14	0,00	2.713.429,0
04465	03/02/2017	OP 00492		BANCO PANAMERICANO S/A	13.956,73	0,00	2.699.472,2
04473	03/02/2017	OP 00500		BANCO SANTANDER BANESPA	15.120,08	0,00	2.684.352,1
04485	03/02/2017	OP 00512		UNIMED DE ASSIS COOP.TRABALHO MEDI	28.098,07	0,00	2.656.254,1
04475	03/02/2017	OP 00502		BANCO ITAU S/A	38.022,40	0,00	2.618.231,7
04486	03/02/2017	OP 00513		PREFEITURA DE ASSIS	47.177,72	0,00	2.571.054,0
04487	03/02/2017	OP 00514		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	90.838,16	0,00	2.480.215,8
04467	03/02/2017	OP 00494		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	184.561,26	0,00	2.295.654,5
05031	07/02/2017	OC 02000		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	256.099,76	2.551.754,3
05156	08/02/2017	OP 00767		FOLHA DE PAGAMENTO	3.181,18	0,00	2.548.573,1
05319	09/02/2017	OP 01087		CARTAO ALIMENTACAO DOS SERV. PUBL.	312,80	0,00	2.548.260,3
05332	09/02/2017	TR 00080		Transferencia de valores.	700,00	0,00	2.547.560,3
05328	09/02/2017	TR 00049		Transferencia de valores.	913,71	0,00	2.546.646,6

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.foe.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21EX-ADU1-4RON-7W1Q

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2017

**Extrato Bancário do Período de 01/02/2017 ate 28/02/2017**

Página 2

Banco: 001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 27296-5

Conta Reduzida: 6849

BRASIL S.A. - FU

**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior . . .							2.546.646,61
05315	09/02/2017	OP 01082		FOLHA DE PAGAMENTO	1.071,59	0,00	2.545.575,02
05334	09/02/2017	TR 00081		Transferencia de valores.	7.700,00	0,00	2.537.875,02
05522	10/02/2017	OC 02001		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	246.527,65	2.784.402,67
05512	10/02/2017	TR 00060		Transferencia de valores.	272,81	0,00	2.784.129,86
05439	10/02/2017	OP 00912		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	261.090,39	0,00	2.523.039,47
05440	10/02/2017	OP 00913		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	436.269,64	0,00	2.086.769,83
05731	14/02/2017	OC 02002		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	784.469,62	2.871.239,45
06151	17/02/2017	TR 00164		Transferencia de valores.	0,00	14.352,99	2.885.592,44
06160	17/02/2017	OC 02003		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	6.018,33	2.891.610,81
06113	17/02/2017	OP 01150		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	14.085,87	0,00	2.877.524,94
06108	17/02/2017	OP 01148		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	29.007,42	0,00	2.848.517,52
06264	20/02/2017	OC 02004		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	30.777,67	2.879.295,19
06394	21/02/2017	OC 02005		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	776.500,02	3.655.795,21
06857	24/02/2017	OC 02006		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	88.567,87	3.744.363,08
06849	24/02/2017	TR 00146		Transferencia de valores.	0,00	8.400,00	3.752.763,08
06735	24/02/2017	OP 30970		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	30.309,14	0,00	3.722.453,94
06800	24/02/2017	OP 31119		SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/PASE	48.462,98	0,00	3.673.990,96
07455	28/02/2017	OC 07221		RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BAN	0,00	19.833,23	3.693.824,21
Total . . .					1.296.632,57	2.887.822,72	
Saldo Atual . . .							3.693.824,21
Total Geral . .					1.296.632,57	2.887.822,72	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.ipe.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21EX-A0MIL-4RQN-7W1Q

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2017

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 1 of 2

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S.A. - FUNDEB Banco 001 Conta 6849

Saldo em 30/09/2017 conforme extrato bancario 3.277.590,45

ADICIONAR - créditos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Depósitos etc.)

19/07/2013	transf. duplicada (dupatri)	2.030,07	
			2.030,07

DEDUZIR - débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Cheques emitidos e não apresentados)

02/03/2016	0	PREFEITURA DE ASSIS	2.244,58	
30/09/2016		CARTAO ALIMENTACAO DOS SEF	118,99	
07/10/2016		FOLHA DE PAGAMENTO	544.389,71	
07/12/2016		INST. NACIONAL DO SEGURO SO	83.677,22	
07/12/2016		PREFEITURA DE ASSIS	169,71	
20/12/2016		PREFEITURA DE ASSIS	94,72	
30/12/2016		CARTAO ALIMENTACAO DOS SEF	97.083,58	
26/01/2017		INST. NACIONAL DO SEGURO SO	114.820,28	
03/02/2017		UNIODONTO DE MARILIA COOP. I	1.569,75	
08/02/2017		FOLHA DE PAGAMENTO	3.181,18	
05/09/2017		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	53.119,85	
11/09/2017		INST. NACIONAL DO SEGURO SO	178.610,38	
				1.079.079,95

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

04/10/2012	Ch. 0143286	228,00	
10/09/2013	Transferência Orlando Ferreira	664,00	
04/02/2014	Transferência para Fema	386,08	
30/06/2015	Diferença INSS (Transf Movimento)	36.187,95	
23/03/2016	Pagto de títulos (Lic Premio)	21.149,74	
10/08/2016	Diferença INSS	4.804,81	
11/12/2016	DIF FOLHA DEZEMBRO	115.489,00	
11/12/2016	DIF FOLHA DEZEMBRO	140.390,62	
30/04/2017	Dif Folha Pgto abril	41.893,63	
01/06/2017	Dif Folha	3.002,86	
31/07/2017	Dif FOLHA PGTO	98.351,91	
05/09/2017	Dif Folha Eventual	44.950,16	
05/09/2017	Guia PMA IRRF	1.564,36	
30/09/2017	Dif Bloqueio Judiciais	418,30	
			509.481,45

DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas.(Depósitos etc)

08/06/2017	Depósito	45,18	
			45,18

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21EX-A0ML-4RQN-7W1Q



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2017

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 2 of 2

-----  
Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S.A. - FUNDEB Banco 001 Conta 6849  
-----

Saldo em 30/09/2017 conforme extrato bancario

3.277.590,45

-----  
Saldo em 30/09/2017 de acordo com a contabilidade

2.709.976,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2017

Extrato Bancário do Período de 01/09/2017 ate 30/09/2017

Page 1

Banco: **001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 27296-5** **Conta Reduzida: 6849****BRASIL S.A. - FU BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
				Saldo Anterior . . .			1.907.571,00
47834	01/09/2017	OP 40513		ASSOC. RECREATIVA DOS FUNCIONARIO	166,92	0,00	1.907.404,08
47839	01/09/2017	OP 40518		BANCO PANAMERICANO S/A	432,12	0,00	1.906.972,46
47831	01/09/2017	OP 40510		BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	649,05	0,00	1.906.323,41
47844	01/09/2017	OP 40523		UNIODONTO DE MARILIA COOP. DE TRAB	1.362,75	0,00	1.904.960,66
47841	01/09/2017	OP 40520		FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNIC. ASSIS	1.376,50	0,00	1.903.584,16
47832	01/09/2017	OP 40511		PREFEITURA DE ASSIS	1.706,89	0,00	1.901.877,27
47836	01/09/2017	OP 40515		BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A	2.293,38	0,00	1.899.583,89
47833	01/09/2017	OP 40512		BANCO DO BRASIL S/A	2.393,98	0,00	1.897.189,91
47848	01/09/2017	OP 40527		CIA. DE SEGUROS MINAS BRASIL	2.732,61	0,00	1.894.457,30
47837	01/09/2017	OP 40516		BANCO DAYCOVAL S/A	3.196,86	0,00	1.891.260,44
47842	01/09/2017	OP 40521		SINDICATO DOS FUNC.PUBL. MUNICIPAIS	3.260,24	0,00	1.888.000,20
47830	01/09/2017	OP 40509		PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	3.270,31	0,00	1.884.729,89
47843	01/09/2017	OP 40522		SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTC	3.948,16	0,00	1.880.781,73
47838	01/09/2017	OP 40517		BANCO PANAMERICANO S/A	5.337,06	0,00	1.875.444,67
47847	01/09/2017	OP 40526		BANCO BMG S/A	6.481,92	0,00	1.868.962,75
47835	01/09/2017	OP 40514		BANCO ITAU S/A	15.356,99	0,00	1.853.605,76
47845	01/09/2017	OP 40524		UNIMED DE ASSIS COOP.TRABALHO MED	19.572,19	0,00	1.834.033,57
47840	01/09/2017	OP 40519		BANCO SANTANDER BANESPA	24.944,49	0,00	1.809.089,08
47793	01/09/2017	OP 40469		PREFEITURA DE ASSIS	52.373,91	0,00	1.756.715,17
47846	01/09/2017	OP 40525		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASSIS	112.597,95	0,00	1.644.117,22
48322	05/09/2017	OC 31899		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	594.675,81	2.238.793,03
48279	05/09/2017	OP 40691		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	53.119,85	0,00	2.185.673,18
48619	08/09/2017	OC 33261		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	105.172,21	2.290.845,39
48715	11/09/2017	OP 40876		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASSIS	159.277,55	0,00	2.131.567,84
48714	11/09/2017	OP 40875		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	178.610,38	0,00	1.952.957,46
48716	11/09/2017	OP 40877		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASSIS	266.144,98	0,00	1.686.812,48
49105	12/09/2017	OC 33210		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	614.362,46	2.301.194,94
49227	13/09/2017	OP 41143		FOLHA DE PAGAMENTO	442.236,02	0,00	1.858.958,92
50156	19/09/2017	OC 34235		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	358.226,95	2.217.185,87
50509	20/09/2017	OC 34573		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	25.699,45	2.242.885,32
50702	22/09/2017	OP 41631		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	18.191,66	0,00	2.224.693,66
51111	26/09/2017	OC 34828		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	1.381.616,61	3.606.310,27
51841	29/09/2017	OC 35177		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	101.193,56	3.707.503,83
51616	29/09/2017	OP 41950		FOLHA DE PAGAMENTO	1.023.897,53	0,00	2.683.606,30
54569	30/09/2017	OC 38846		RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BAN	0,00	-107.360,41	2.576.245,89
54476	30/09/2017	TR 00667		Transferencia de valores.	0,00	8.400,00	2.584.645,89
54477	30/09/2017	OC 35168		RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BAN	0,00	8.438,17	2.593.084,06
54472	30/09/2017	TR 00665		Transferencia de valores.	0,00	9.532,31	2.602.616,37
54570	30/09/2017	OC 38847		RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BAN	0,00	107.360,41	2.709.976,78
Total . . .					<b>2.404.932,05</b>	<b>3.207.337,53</b>	
Saldo Atual . . .							<b>2.709.976,78</b>
Total Geral . .					<b>2.404.932,05</b>	<b>3.207.337,53</b>	

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21EX-A0ML-4RON-7W1Q

**Extrato conta corrente**



**Extrato conta corrente**

G337241435734242033  
24/09/2019 15:26:00

**Cliente - Conta atual**

Agência 223-2  
Conta corrente 27296-5 PM ASSIS -FEB  
Período do extrato 09/2017

**Lançamentos**

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/08/2017		Saldo Anterior			0,00 C
01/09/2017	01/09/2017	Transfer?ncia on line	660.223.000.013.048	112.597,95 D	
01/09/2017	01/09/2017	Transfer?ncia on line	660.223.000.042.325	19.572,19 D	
01/09/2017	01/09/2017	Transfer?ncia on line	660.223.000.042.979	937,00 D	
01/09/2017	01/09/2017	Transfer?ncia on line	660.223.073.000.000	2.393,98 D	
01/09/2017	01/09/2017	Transfer?ncia on line	661.911.000.005.781	649,05 D	
01/09/2017	01/09/2017	Transferido para Poupan?a	666.570.510.014.731	356,06 D	
01/09/2017	01/09/2017	Transfer?ncia on line	666.899.000.014.301	1.089,91 D	
01/09/2017	01/09/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	90.101	2.732,61 D	
01/09/2017	01/09/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	90.102	6.481,92 D	
01/09/2017	01/09/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	90.103	1.362,75 D	
01/09/2017	01/09/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	90.104	3.948,16 D	
01/09/2017	01/09/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	90.105	3.260,24 D	
01/09/2017	01/09/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	90.106	1.376,50 D	
01/09/2017	01/09/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	90.107	24.944,49 D	
01/09/2017	01/09/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	90.108	432,12 D	
01/09/2017	01/09/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	90.109	5.337,06 D	
01/09/2017	01/09/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	90.110	2.293,38 D	
01/09/2017	01/09/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	90.111	15.356,99 D	
01/09/2017	01/09/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	90.112	166,92 D	
01/09/2017	01/09/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	90.113	887,34 D	
01/09/2017	01/09/2017	Impostos	90.114	52.373,91 D	
01/09/2017	01/09/2017	Impostos	90.115	1.706,69 D	
01/09/2017	01/09/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	90.116	3.196,86 D	
01/09/2017	01/09/2017	BB CP Admin Supremo	70	263.454,08 C	0,00 C
05/09/2017	05/09/2017	ITCMD	350	30.664,00 C	
05/09/2017	05/09/2017	IPVA	350	46.036,76 C	
05/09/2017	05/09/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	350	388.487,81 C	
05/09/2017	05/09/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	350	129.487,24 C	
05/09/2017	05/09/2017	BB CP Admin Supremo	70	594.675,81 D	0,00 C
06/09/2017	06/09/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	90.601	487.186,18 D	
06/09/2017	06/09/2017	Impostos	90.602	1.564,36 D	
06/09/2017	06/09/2017	BB CP Admin Supremo	70	488.750,54 C	0,00 C
08/09/2017	08/09/2017	ITR	350	344,79 C	
08/09/2017	08/09/2017	FPE/FPM	350	79.932,27 C	
08/09/2017	08/09/2017	FPE/FPM	350	1.950,49 C	
08/09/2017	08/09/2017	FPE/FPM	350	4.599,24 C	
08/09/2017	08/09/2017	FPE/FPM	350	6.212,21 C	
08/09/2017	08/09/2017	IPI/EXPORTACAO	350	12.133,21 C	
08/09/2017	08/09/2017	BB CP Admin Supremo	70	105.172,21 D	0,00 C
11/09/2017	11/09/2017	Transfer?ncia on line	550.223.000.013.048	266.144,98 D	

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21EX-A0VIL-4RON-7W1Q



# Extrato conta corrente



12/09/2017	12/09/2017	ITCMD	350	8.279,33 C	
12/09/2017	12/09/2017	IPVA	350	26.736,39 C	
12/09/2017	12/09/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	350	434.583,47 C	
12/09/2017	12/09/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	350	144.783,27 C	
12/09/2017	12/09/2017	BB CP Admin Supremo	70	614.382,46 D	0,00 C
19/09/2017	19/09/2017	ITCMD	350	8.670,18 C	
19/09/2017	19/09/2017	IPVA	350	27.856,05 C	
19/09/2017	19/09/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	350	242.382,10 C	
19/09/2017	19/09/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	350	79.318,62 C	
19/09/2017	19/09/2017	BB CP Admin Supremo	70	358.226,95 D	0,00 C
20/09/2017	20/09/2017	ITR	350	305,90 C	
20/09/2017	20/09/2017	FPE/FPM	350	18.582,39 C	
20/09/2017	20/09/2017	FPE/FPM	350	453,44 C	
20/09/2017	20/09/2017	FPE/FPM	350	1.069,22 C	
20/09/2017	20/09/2017	FPE/FPM	350	1.441,00 C	
20/09/2017	20/09/2017	IPI/EXPORTACAO	350	3.847,50 C	
20/09/2017	20/09/2017	BB CP Admin Supremo	70	25.699,45 D	0,00 C
22/09/2017	22/09/2017	Emiss?o Ordem Banc?ria	170.922.001	18.191,66 D	
22/09/2017	22/09/2017	BB CP Admin Supremo	70	18.191,66 C	0,00 C
25/09/2017	25/09/2017	Transfer?ncia on line	660.223.000.073.000	9.289,31 C	
25/09/2017	25/09/2017	Transfer?ncia on line	660.223.000.073.000	7.700,00 C	
25/09/2017	25/09/2017	Transfer?ncia on line	660.223.000.073.000	243,00 C	
25/09/2017	25/09/2017	Transfer?ncia on line	660.223.000.073.000	281,70 C	
25/09/2017	25/09/2017	BB CP Admin Supremo	70	17.514,01 D	0,00 C
26/09/2017	26/09/2017	ITCMD	350	23.752,88 C	
26/09/2017	26/09/2017	IPVA	350	44.723,36 C	
26/09/2017	26/09/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	350	986.908,15 C	
26/09/2017	26/09/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	350	326.232,22 C	
26/09/2017	26/09/2017	BB CP Admin Supremo	70	1.381.616,61 D	0,00 C
28/09/2017	28/09/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	92.801	1.023.897,53 D	
28/09/2017	28/09/2017	BB CP Admin Supremo	70	1.023.897,53 C	0,00 C
29/09/2017	29/09/2017	ITR	350	2.432,21 C	
29/09/2017	29/09/2017	FPE/FPM	350	71.807,68 C	
29/09/2017	29/09/2017	FPE/FPM	350	1.752,23 C	
29/09/2017	29/09/2017	FPE/FPM	350	4.131,76 C	
29/09/2017	29/09/2017	FPE/FPM	350	5.591,13 C	
29/09/2017	29/09/2017	IPI/EXPORTACAO	350	3.140,96 C	
29/09/2017	29/09/2017	ICMS-DESONER.EXPORTACO	350	12.337,59 C	
29/09/2017	29/09/2017	BB CP Admin Supremo	70	101.193,56 D	0,00 C
30/09/2017		S A L D O			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JC507827 MARCELO H CANEVARI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - Link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21EX-A01ML-4RQN-7W1Q



**Cliente**

Agência 223-2  
Conta 27296-5 PM ASSIS -FEB  
Mês/ano referência SETEMBRO/2017

**S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO**

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/08/2017	SALDO ANTERIOR	2.290.387,56				653.692,728954		
01/09/2017	RESGATE	263.454,08				75.177,474332	3,504428452	578.515,254622
	Aplicação 15/08/2017	263.454,08				75.177,474332		
05/09/2017	APLICAÇÃO	594.675,81				169.627,974523	3,505764964	748.143,229145
06/09/2017	RESGATE	488.750,54				139.386,609562	3,506438255	608.756,619583
	Aplicação 15/08/2017	64.972,25				18.529,416353		
	Aplicação 18/08/2017	38.426,35				10.958,799269		
	Aplicação 22/08/2017	385.351,94				109.898,393940		
08/09/2017	APLICAÇÃO	105.172,21				29.988,391488	3,507097406	638.745,011071
11/09/2017	RESGATE	425.422,53				121.284,547929	3,507639986	517.460,463142
	Aplicação 22/08/2017	124.580,65				35.516,941821		
	Aplicação 29/08/2017	300.841,88				85.767,606108		
12/09/2017	APLICAÇÃO	614.382,46				175.130,826761	3,508134298	692.591,289903
19/09/2017	APLICAÇÃO	358.226,95				102.036,072928	3,510787310	794.627,362831
20/09/2017	APLICAÇÃO	25.699,45				7.319,020697	3,511323586	801.946,383528
22/09/2017	RESGATE	18.191,66				5.179,289170	3,512385465	796.767,094358
	Aplicação 29/08/2017	18.191,66				5.179,289170		
25/09/2017	APLICAÇÃO	17.514,01				4.985,606655	3,512914518	801.752,701013
26/09/2017	APLICAÇÃO	1.381.616,61				393.236,420572	3,513450275	1.194.989,121585
28/09/2017	RESGATE	1.023.897,53				291.334,018968	3,514514143	903.655,102617
	Aplicação 29/08/2017	844.668,77				240.337,278957		
	Aplicação 31/08/2017	179.228,76				50.996,740011		
29/09/2017	APLICAÇÃO	101.193,56				28.788,618086	3,515054446	932.443,720703
29/09/2017	SALDO ATUAL	3.277.590,45				932.443,720703		932.443,720703

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	2.290.387,56
APLICAÇÕES (+)	3.198.481,06
RESGATES (-)	2.219.716,34
RENDIMENTO BRUTO (+)	8.438,17
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	8.438,17
SALDO ATUAL =	3.277.590,45

**Valor da Cota**

31/08/2017	3,503767839
29/09/2017	3,515054446

**Rentabilidade**

No mês	0,3221
No ano	4,8563
Últimos 12 meses	7,2313

Transação efetuada com sucesso por: JC507827 MARCELO H CANEVARI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Prefeitura Municipal de Assis**Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2017

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 1 of 2

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S.A. - FUNDEB Banco 001 Conta 6849

Saldo em 30/11/2017 conforme extrato bancario 4.222.158,24

ADICIONAR - créditos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Depósitos etc.)

19/07/2013	transf. duplicada (dupatri)	2.030,07	
			2.030,07

DEDUZIR - débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Cheques emitidos e não apresentados)

02/03/2016	0	PREFEITURA DE ASSIS	2.244,58	
30/09/2016		CARTAO ALIMENTACAO DOS SEF	118,99	
07/10/2016		FOLHA DE PAGAMENTO	544.389,71	
07/12/2016		INST. NACIONAL DO SEGURO SO	83.677,22	
07/12/2016		PREFEITURA DE ASSIS	169,71	
20/12/2016		PREFEITURA DE ASSIS	94,72	
30/12/2016		CARTAO ALIMENTACAO DOS SEF	97.083,58	
03/02/2017		UNIODONTO DE MARILIA COOP. I	1.569,75	
08/02/2017		FOLHA DE PAGAMENTO	3.181,18	
05/09/2017		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	53.119,85	
17/11/2017		COMERCIAL PEREIRA BARROS EI	2.615,15	
				788.264,4

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

04/10/2012		Ch. 0143286	228,00	
10/09/2013		Transferência Orlando Ferreira	664,00	
04/02/2014		Transferência para Fema	386,08	
30/06/2015		Diferença INSS (Transf Movimento)	36.187,95	
23/03/2016		Pagto de títulos (Lic Premio)	21.149,74	
10/08/2016		Diferença INSS	4.804,81	
11/12/2016		DIF FOLHA DEZEMBRO	115.489,00	
11/12/2016		DIF FOLHA DEZEMBRO	140.390,62	
30/04/2017		Dif Folha Pgto abril	41.893,63	
01/06/2017		Dif Folha	3.002,86	
31/07/2017		Dif FOLHA PGTO	98.351,91	
05/09/2017		Dif Folha Eventual	44.950,16	
05/09/2017		Guia PMA IRRF	1.564,36	
30/09/2017		Dif Bloqueio Judiciais	418,30	
30/11/2017		folha	1.196.189,16	
30/11/2017		folha MDE 7160	102.476,58	
				1.808.147,1

DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas.(Depósitos etc)

08/06/2017	Depósito	45,18	
			45,18

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21EX-A0ML-4RQN-7W1Q



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2017

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 2 of 2

-----  
Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S.A. - FUNDEB Banco 001 Conta 6849  
-----

Saldo em 30/11/2017 conforme extrato bancario 4.222.158,24  
-----

Saldo em 30/11/2017 de acordo com a contabilidade 5.244.025,80  
-----

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-21EX-A0ML-4RON-7W1Q

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2017

**Extrato Bancário do Período de 01/11/2017 ate 30/11/2017**

Page 1

Banco: **001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 27296-5** Conta Reduzida: **6845****BRASIL S.A. - FU****BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior . . .							4.933.102
60947	01/11/2017	OP 44135		FOLHA DE PAGAMENTO	1.028.278,74	0,00	3.904.823
62374	06/11/2017	OP 43867		ASSOC. RECREATIVA DOS FUNCIONARIO	166,92	0,00	3.904.656
62394	06/11/2017	OP 43867		PREFEITURA DE ASSIS	208,98	0,00	3.904.447
62382	06/11/2017	OP 43875		BANCO PANAMERICANO S/A	444,50	0,00	3.904.003
62372	06/11/2017	OP 43865		BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	649,05	0,00	3.903.354
62386	06/11/2017	OP 43879		FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNIC. AÉ	889,00	0,00	3.902.465
62411	06/11/2017	OP 43904		JOSIMAR SCOLAR PEREZ	1.064,68	0,00	3.901.400
62389	06/11/2017	OP 43882		UNIODONTO DE MARILIA COOP. DE TRAB	1.771,50	0,00	3.899.628
62383	06/11/2017	OP 43876		BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A	2.293,38	0,00	3.897.335
62379	06/11/2017	OP 43872		BANCO DAYCOVAL S/A	2.324,86	0,00	3.895.010
62368	06/11/2017	OP 43861		BANCO DO BRASIL S/A	2.393,98	0,00	3.892.616
62385	06/11/2017	OP 43878		CIA. DE SEGUROS MINAS BRASIL	2.709,13	0,00	3.889.907
62387	06/11/2017	OP 43880		SINDICATO DOS FUNC.PUBL. MUNICIPAIS	3.177,15	0,00	3.886.730
62392	06/11/2017	OP 43885		PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	3.270,31	0,00	3.883.460
62388	06/11/2017	OP 43881		SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTO	3.668,75	0,00	3.879.791
62381	06/11/2017	OP 43874		BANCO PANAMERICANO S/A	4.765,06	0,00	3.875.026
62377	06/11/2017	OP 43870		BANCO BMG S/A	6.195,40	0,00	3.868.830
62384	06/11/2017	OP 43877		BANCO ITAU S/A	15.106,99	0,00	3.853.723
62369	06/11/2017	OP 43862		UNIMED DE ASSIS COOP.TRABALHO MED	23.004,22	0,00	3.830.719
62376	06/11/2017	OP 43869		BANCO SANTANDER BANESPA	30.939,78	0,00	3.799.779
62393	06/11/2017	OP 43886		PREFEITURA DE ASSIS	52.054,13	0,00	3.747.725
62424	06/11/2017	OP 43926		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	54.131,67	0,00	3.693.594
62371	06/11/2017	OP 43864		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AÉ	111.396,00	0,00	3.582.198
62724	07/11/2017	OC 41862		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	185.643,65	3.767.841
62895	08/11/2017	OP 44132		PREFEITURA DE ASSIS	58,05	0,00	3.767.783
62893	08/11/2017	OP 44130		JABES ALVARES SIMAO EPP	120,00	0,00	3.767.663
62894	08/11/2017	OP 44131		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INE	182,44	0,00	3.767.481
62896	08/11/2017	OP 44133		PREFEITURA DE ASSIS	1.347,99	0,00	3.766.133
62892	08/11/2017	OP 44129		CAROLINA SPINOSA MOSSINI CONSTRUÇ	8.052,32	0,00	3.758.080
62891	08/11/2017	OP 44128		FOLHA DE PAGAMENTO	445.280,49	0,00	3.312.800
63295	09/11/2017	OP 44224		PREFEITURA DE ASSIS	2.807,25	0,00	3.309.993
63293	09/11/2017	OP 44222		TUCUNDUVA & CARV. MOTTA L-EPP	6.667,35	0,00	3.303.325
63294	09/11/2017	OP 44223		PREFEITURA DE ASSIS	9.825,39	0,00	3.293.500
63296	09/11/2017	OP 44225		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INE	30.879,78	0,00	3.262.620
63953	10/11/2017	OC 42773		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	154.845,17	3.417.465
63744	10/11/2017	OP 44380		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AÉ	157.577,38	0,00	3.259.888
63743	10/11/2017	OP 44379		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AÉ	232.922,77	0,00	3.026.965
64100	13/11/2017	OP 44533		PATRICIA CAMILA DE MORAES 367075538	690,00	0,00	3.026.275
64822	14/11/2017	OC 44538		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	734.821,00	3.761.096
64681	14/11/2017	OP 44604		MULTIMAQ COM.DE VENDAS E LOCAÇÃO	5.120,00	0,00	3.755.976
64744	14/11/2017	OP 44657		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INE	181.315,96	0,00	3.574.660
65104	16/11/2017	OP 44723		PREFEITURA DE ASSIS	94,85	0,00	3.574.565
65102	16/11/2017	OP 44721		JABES ALVARES SIMAO EPP	332,00	0,00	3.574.233
65103	16/11/2017	OP 44722		ROGERIO APARECIDO ALVES 2824363584	2.540,00	0,00	3.571.693
65371	17/11/2017	OP 44856		COMERCIAL PEREIRA BARROS EIRELI - M	2.616,15	0,00	3.569.078,7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-21EX-A0ML-4RQN-7W1Q

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2017

**Extrato Bancário do Período de 01/11/2017 ate 30/11/2017**

Page 2

Banco: **001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 27296-5****Conta Reduzida: 6849****BRASIL S.A. - FU****BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior . . .							<b>3.569.078</b>
65641	20/11/2017	OC 46201		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	31.171,83	3.600.250
65813	21/11/2017	OC 46513		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	541.623,29	4.141.873
66200	24/11/2017	OP 45127		MARCEL AMBROZIO 03080179943	1.251,00	0,00	4.140.622
66217	24/11/2017	OP 45144		PATRICIA CAMILA DE MORAES 367075538	1.581,00	0,00	4.139.041
66647	28/11/2017	OC 47834		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	1.071.886,60	5.210.928
66590	28/11/2017	OP 45275		PREFEITURA DE ASSIS	265,94	0,00	5.210.662
66589	28/11/2017	OP 45274		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INÊ	835,82	0,00	5.209.826
66588	28/11/2017	OP 45273		CAROLINA SPINOSA MOSSINI CONSTRUÇ	36.889,92	0,00	5.172.936
67743	30/11/2017	OC 48052		RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BAN	0,00	10.421,76	5.183.358
67748	30/11/2017	OC 48060		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	81.047,05	5.264.405
66994	30/11/2017	OP 45414		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	20.379,77	0,00	5.244.025
Total . .					<b>2.500.536,80</b>	<b>2.811.460,35</b>	
Saldo Atual . . .							<b>5.244.025</b>
Total Geral . .					<b>2.500.536,80</b>	<b>2.811.460,35</b>	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse: <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21EX-A0ML-4RON-7W1Q

# Extrato conta corrente



G337241435734242039  
24/09/2019 15:32:24



## Extrato conta corrente

### Cliente - Conta atual

Agência 223-2  
Conta corrente 27296-5 PM ASSIS -FEB  
Período do extrato 11/2017

### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/10/2017		Saldo Anterior			0,00 C
06/11/2017	06/11/2017	Transfer?ncia enviada	550.223.000.013.048	111.396,00 D	
06/11/2017	06/11/2017	Transfer?ncia enviada	550.223.000.042.979	937,00 D	
06/11/2017	06/11/2017	Transfer?ncia enviada	550.223.000.049.399	54.131,67 D	
06/11/2017	06/11/2017	Transfer?ncia enviada	550.223.073.000.000	2.393,98 D	
06/11/2017	06/11/2017	Transfer?ncia enviada	551.911.000.005.781	649,05 D	
06/11/2017	06/11/2017	Transferido para Poupan?a	556.570.510.014.731	356,06 D	
06/11/2017	06/11/2017	Transfer?ncia enviada	556.899.000.014.301	1.089,91 D	
06/11/2017	06/11/2017	Transfer?ncia enviada	663.852.000.042.325	23.004,22 D	
06/11/2017	06/11/2017	Pagamento de Boleto	110.601	1.064,68 D	
06/11/2017	06/11/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	110.602	166,92 D	
06/11/2017	06/11/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	110.603	30.939,78 D	
06/11/2017	06/11/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	110.604	6.195,40 D	
06/11/2017	06/11/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	110.605	4.765,06 D	
06/11/2017	06/11/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	110.606	444,50 D	
06/11/2017	06/11/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	110.607	15.106,99 D	
06/11/2017	06/11/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	110.608	3.177,15 D	
06/11/2017	06/11/2017	Impostos	110.609	208,98 D	
06/11/2017	06/11/2017	Impostos	110.610	52.054,13 D	
06/11/2017	06/11/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	110.611	3.668,75 D	
06/11/2017	06/11/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	110.612	887,34 D	
06/11/2017	06/11/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	110.613	2.324,86 D	
06/11/2017	06/11/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	110.614	2.293,38 D	
06/11/2017	06/11/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	110.615	2.709,13 D	
06/11/2017	06/11/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	110.616	889,00 D	
06/11/2017	06/11/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	110.617	1.771,50 D	
06/11/2017	06/11/2017	BB CP Admin Supremo	70	322.825,44 C	0,00 C
07/11/2017	07/11/2017	ITCMD	350	16.399,38 C	
07/11/2017	07/11/2017	IPVA	350	23.470,46 C	
07/11/2017	07/11/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	350	109.347,98 C	
07/11/2017	07/11/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	350	36.425,83 C	
07/11/2017	07/11/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	110.701	445.280,49 D	
07/11/2017	07/11/2017	BB CP Admin Supremo	70	259.636,84 C	0,00 C
08/11/2017	08/11/2017	Transfer?ncia enviada	660.223.000.038.164	8.052,32 D	
08/11/2017	08/11/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	110.801	120,00 D	
08/11/2017	08/11/2017	INSS Arrecada??o	110.802	182,44 D	
08/11/2017	08/11/2017	Impostos	110.803	58,05 D	
08/11/2017	08/11/2017	Impostos	110.804	1.347,99 D	
08/11/2017	08/11/2017	BB CP Admin Supremo	70	9.760,80 C	0,00 C
09/11/2017	09/11/2017	Transfer?ncia enviada	660.223.000.004.441	6.667,35 D	
09/11/2017	09/11/2017	Transfer?ncia enviada	660.223.000.073.041	114.820,28 D	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21EX-A0MIL-4RON-7W1Q

# Extrato conta corrente



09/11/2017	09/11/2017	Impostos	110.902	9.825,39 D	
09/11/2017	09/11/2017	INSS Arrecada??o	110.903	30.879,78 D	
09/11/2017	09/11/2017	BB CP Admin Supremo	70	343.610,43 C	0,00 C
10/11/2017	10/11/2017	ITR	350	4.495,75 C	
10/11/2017	10/11/2017	FPE/FPM	350	117.682,74 C	
10/11/2017	10/11/2017	FPE/FPM	350	2.871,66 C	
10/11/2017	10/11/2017	FPE/FPM	350	6.771,37 C	
10/11/2017	10/11/2017	FPE/FPM	350	9.125,88 C	
10/11/2017	10/11/2017	IPI/EXPORTACAO	350	13.897,77 C	
10/11/2017	10/11/2017	Transfer?ncia enviada	550.223.000.013.048	232.922,77 D	
10/11/2017	10/11/2017	Transfer?ncia enviada	550.223.000.013.048	157.577,38 D	
10/11/2017	10/11/2017	BB CP Admin Supremo	70	235.654,98 C	0,00 C
13/11/2017	13/11/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	111.301	690,00 D	
13/11/2017	13/11/2017	BB CP Admin Supremo	70	690,00 C	0,00 C
14/11/2017	14/11/2017	ITCMD	350	8.144,09 C	
14/11/2017	14/11/2017	IPVA	350	20.915,17 C	
14/11/2017	14/11/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	350	530.660,14 C	
14/11/2017	14/11/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	350	175.101,60 C	
14/11/2017	14/11/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	111.401	5.120,00 D	
14/11/2017	14/11/2017	INSS Arrecada??o	111.402	181.315,96 D	
14/11/2017	14/11/2017	BB CP Admin Supremo	70	548.385,04 D	0,00 C
16/11/2017	16/11/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	111.601	332,00 D	
16/11/2017	16/11/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	111.602	2.540,00 D	
16/11/2017	16/11/2017	Impostos	111.603	94,85 D	
16/11/2017	16/11/2017	BB CP Admin Supremo	70	2.966,85 C	0,00 C
17/11/2017	17/11/2017	TED Devolvida	5	2.615,15 C	
17/11/2017	17/11/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	111.701	2.615,15 D	0,00 C
20/11/2017	20/11/2017	ITR	350	165,99 C	
20/11/2017	20/11/2017	FPE/FPM	350	22.611,01 C	
20/11/2017	20/11/2017	FPE/FPM	350	551,75 C	
20/11/2017	20/11/2017	FPE/FPM	350	1.301,02 C	
20/11/2017	20/11/2017	FPE/FPM	350	1.760,75 C	
20/11/2017	20/11/2017	IPI/EXPORTACAO	350	4.781,31 C	
20/11/2017	20/11/2017	BB CP Admin Supremo	70	31.171,83 D	0,00 C
21/11/2017	21/11/2017	ITCMD	350	8.391,49 C	
21/11/2017	21/11/2017	IPVA	350	16.747,68 C	
21/11/2017	21/11/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	350	387.416,32 C	
21/11/2017	21/11/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	350	129.067,80 C	
21/11/2017	21/11/2017	BB CP Admin Supremo	70	541.623,29 D	0,00 C
24/11/2017	24/11/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	112.401	1.251,00 D	
24/11/2017	24/11/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	112.402	1.581,00 D	
24/11/2017	24/11/2017	BB CP Admin Supremo	70	2.832,00 C	0,00 C
28/11/2017	28/11/2017	ITCMD	350	8.254,29 C	
28/11/2017	28/11/2017	IPVA	350	17.981,39 C	
28/11/2017	28/11/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	350	786.507,28 C	
28/11/2017	28/11/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	350	259.143,64 C	
28/11/2017	28/11/2017	Transfer?ncia enviada	660.223.000.038.164	36.889,92 D	
28/11/2017	28/11/2017	INSS Arrecada??o	112.801	835,82 D	
28/11/2017	28/11/2017	Impostos	112.802	265,94 D	

C?PIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informa?es sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o c?digo do documento: 2-21EX-A0ML-4RON-7W1Q



# Extrato conta corrente



30/11/2017	30/11/2017	FPE/FPM	350	58.244,76 C
30/11/2017	30/11/2017	FPE/FPM	350	1.421,27 C
30/11/2017	30/11/2017	FPE/FPM	350	3.351,36 C
30/11/2017	30/11/2017	FPE/FPM	350	4.516,67 C
30/11/2017	30/11/2017	IP/EXPORTACAO	350	1.026,06 C
30/11/2017	30/11/2017	ICMS-DESONER.EXPORTACO	350	12.337,59 C
30/11/2017	30/11/2017	Transfer?ncia enviada	660.223.000.049.399	102.476,58 D
30/11/2017	30/11/2017	Emiss?o Ordem Banc?ria	171.130.001	20.379,77 D
30/11/2017	30/11/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	113.001	1.196.189,16 D
30/11/2017	30/11/2017	BB CP Admin Supremo	70	1.237.998,46 C
30/11/2017		SALDO		0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JC507827 MARCELO H CANEVARI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

# Extrato investimentos financeiros - mensal



Extrato investimentos financeiros - mensal

G337241435734242038  
24/09/2019 15:31:58

## Cliente

Agência 223-2  
Conta 27296-5 PM ASSIS -FEB  
Mês/ano referência NOVEMBRO/2017

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2017	SALDO ANTERIOR	4.472.437,20				1.268.416,356753		
06/11/2017	RESGATE	322.625,44				91.464,480570	3,527330369	1.176.951,876183
	Aplicação 12/09/2017	322.625,44				91.464,480570		
07/11/2017	RESGATE	259.636,84				73.598,018961	3,527769411	1.103.353,857222
	Aplicação 12/09/2017	259.636,84				73.598,018961		
08/11/2017	RESGATE	9.760,80				2.766,497846	3,528215290	1.100.587,359376
	Aplicação 12/09/2017	9.760,80				2.766,497846		
09/11/2017	RESGATE	343.610,43				97.377,265285	3,528651467	1.003.210,094091
	Aplicação 12/09/2017	7.300,38				2.068,887369		
	Aplicação 19/09/2017	336.310,05				95.308,377916		
10/11/2017	RESGATE	235.654,98				66.774,942382	3,529092974	936.435,151709
	Aplicação 19/09/2017	23.742,66				6.727,695012		
	Aplicação 20/09/2017	25.829,50				7.319,020897		
	Aplicação 25/09/2017	17.594,67				4.985,606655		
	Aplicação 26/09/2017	168.488,15				47.742,620018		
13/11/2017	RESGATE	690,00				195,493200	3,529534531	936.239,658509
	Aplicação 26/09/2017	690,00				195,493200		
14/11/2017	APLICAÇÃO	548.385,04				155.352,534182	3,529939456	1.091.592,192691
16/11/2017	RESGATE	2.966,85				840,376053	3,530383796	1.090.751,816638
	Aplicação 26/09/2017	2.966,85				840,376053		
20/11/2017	APLICAÇÃO	31.171,83				8.827,480085	3,531226318	1.099.579,296723
21/11/2017	APLICAÇÃO	541.623,29				153.361,709985	3,531672215	1.252.941,006708
24/11/2017	RESGATE	2.832,00				801,588906	3,532983028	1.252.139,417802
	Aplicação 26/09/2017	2.832,00				801,588906		
28/11/2017	APLICAÇÃO	1.033.894,92				292.568,159021	3,533860019	1.544.707,576823
30/11/2017	RESGATE	1.237.998,46				350.236,395475	3,534751031	1.194.471,181348
	Aplicação 26/09/2017	1.214.739,61				343.656,342395		
	Aplicação 29/09/2017	23.258,85				6.580,053080		
30/11/2017	SALDO ATUAL	4.222.158,24				1.194.471,181348		1.194.471,181348

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.472.437,20
APLICAÇÕES (+)	2.155.075,08
RESGATES (-)	2.415.775,80
RENDIMENTO BRUTO (+)	10.421,76
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	10.421,76
SALDO ATUAL =	4.222.158,24

## Valor da Cota

31/10/2017	3,526000886
30/11/2017	3,534751031

## Rentabilidade

No mês	0,2481
No ano	5,4438
Últimos 12 meses	6,2531

## Extrato investimentos financeiros - mensal

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722



Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-21EX-A0ML-4RON-7W1Q

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2017

Page 1 of 2

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S.A. - FUNDEB Banco 001 Conta 6849

Saldo em 31/12/2017 conforme extrato bancario

1.162.159,48

ADICIONAR - créditos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Depósitos etc.)

19/07/2013	transf. duplicada (dupatri)	2.030,07	
			2.030,07

DEDUZIR - débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Cheques emitidos e não apresentados)

02/03/2016	0	PREFEITURA DE ASSIS	2.244,58	
30/09/2016		CARTAO ALIMENTACAO DOS SEF	118,99	
07/10/2016		FOLHA DE PAGAMENTO	544.389,71	
07/12/2016		INST. NACIONAL DO SEGURO SO	83.677,22	
07/12/2016		PREFEITURA DE ASSIS	169,71	
20/12/2016		PREFEITURA DE ASSIS	94,72	
30/12/2016		CARTAO ALIMENTACAO DOS SEF	97.083,58	
03/02/2017		UNIODONTO DE MARILIA COOP. I	1.569,75	
08/02/2017		FOLHA DE PAGAMENTO	3.181,18	
05/09/2017		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	53.119,85	
04/12/2017		BANCO ITAU S/A	22.465,34	
08/12/2017		PREFEITURA DE ASSIS	1.341,25	
28/12/2017		INST. NACIONAL DO SEGURO SO	43.831,49	
				853.287,52

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas. (Avisos de Débito - despesas Bancárias)

04/10/2012	Ch. 0143286	228,00	
10/09/2013	Transferência Orlando Ferreira	664,00	
04/02/2014	Transferência para Fema	386,08	
23/03/2016	Pagto de títulos (Lic Premio)	21.149,74	
10/08/2016	Diferença INSS	4.804,81	
11/12/2016	DIF FOLHA DEZEMBRO	115.489,00	
11/12/2016	DIF FOLHA DEZEMBRO	140.390,62	
30/04/2017	Dif Folha Pgto abril	41.893,63	
01/06/2017	Dif Folha	3.002,86	
31/07/2017	Dif FOLHA PGTO	98.351,91	
05/09/2017	Dif Folha Eventual	44.950,16	
30/09/2017	Dif Bloqueio Judiciais	418,30	
30/12/2017	BANCO ITAÚ- PAGO P/ASSISPREV	22.465,34	
			494.194

DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas. (Depósitos etc)

08/06/2017	Depósito	45,18	
01/12/2017	folha nov/17 Dif	2.301,29	
07/12/2017	Dif Dolha	664,69	



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2017

Page 2 of 2

## FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S.A. - FUNDEB Banco 001 Conta 6849

1.162.159,48

Saldo em 31/12/2017 conforme extrato bancario

3.011,16

Saldo em 31/12/2017 de acordo com a contabilidade

802.085,47



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926  
46.179.941/0001-35

Exercício: 2017

Extrato Bancário do Período de 01/12/2017 ate 31/12/2017

Banco: 001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 27296-5

Conta Reduzida: 6849

BRASIL S.A. - FU

## BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
							5.244.025,8
Saldo Anterior							5.240.620,3
				MARCEL AMBROZIO 03080179943	3.405,50	0,00	3.939.653,3
71395	01/12/2017	OP 45484		FOLHA DE PAGAMENTO	1.300.967,03	0,00	3.939.472,3
71368	01/12/2017	OP 46011		CASA AVENIDA COMERCIO E IMPORT. LT	180,33	0,00	3.939.209,9
72803	04/12/2017	OP 45561		FUNDACAO EDUCACIONAL DO MUNIC. AS	263,07	0,00	3.938.927,4
72807	04/12/2017	OP 45565		ASSOC. RECREATIVA DOS FUNCIONARIO	282,48	0,00	3.938.571,1
72804	04/12/2017	OP 45562		PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	356,06	0,00	3.937.684,4
72788	04/12/2017	OP 45546		PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	887,34	0,00	3.936.795,5
72786	04/12/2017	OP 45546		FUNDACAO EDUCACIONAL DO MUNIC. AS	889,00	0,00	3.935.872,2
72806	04/12/2017	OP 45564		PATRICIA CAMILA DE MORAES 367075538	923,00	0,00	3.934.935,5
72811	04/12/2017	OP 45569		PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	937,00	0,00	3.933.845,5
72787	04/12/2017	OP 45546		PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	1.089,91	0,00	3.932.738,8
72785	04/12/2017	OP 45546		BANCO PANAMERICANO S/A	1.107,00	0,00	3.931.508,8
72800	04/12/2017	OP 45558		PREFEITURA DE ASSIS	1.229,86	0,00	3.928.840,0
72813	04/12/2017	OP 45571		UNIODONTO DE MARILIA COOP. DE TRAB	2.667,60	0,00	3.925.483,3
72791	04/12/2017	OP 45549		BANCO DO BRASIL S/A	3.356,76	0,00	3.921.984,4
72794	04/12/2017	OP 45552		BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A	3.499,20	0,00	3.917.590,0
72795	04/12/2017	OP 45553		BANCO DAYCOVAL S/A	4.390,75	0,00	3.913.181,1
72799	04/12/2017	OP 45557		SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTC	4.406,62	0,00	3.908.444,4
72809	04/12/2017	OP 45567		CIA. DE SEGUROS MINAS BRASIL	4.745,54	0,00	3.903.622,2
72805	04/12/2017	OP 45563		SINDICATO DOS FUNC.PUBL. MUNICIPAIS	4.817,08	0,00	3.894.711,1
72808	04/12/2017	OP 45566		BANCO BMG S/A	8.907,56	0,00	3.884.533,3
72797	04/12/2017	OP 45555		BANCO PANAMERICANO S/A	10.179,68	0,00	3.864.555,5
72801	04/12/2017	OP 45559		LSV INDUSTRIA.E COMERCIO LTDA EPP	19.978,50	0,00	3.842.099,9
72810	04/12/2017	OP 45568		BANCO ITAU S/A	22.465,34	0,00	3.813.000,0
72793	04/12/2017	OP 45551		UNIMED DE ASSIS COOP. TRABALHO MEC	29.058,48	0,00	3.759.541,1
72790	04/12/2017	OP 45548		BANCO SANTANDER BANESPA	53.453,03	0,00	3.696.300,0
72802	04/12/2017	OP 45560		PREFEITURA DE ASSIS	63.277,00	0,00	3.609.211,1
72812	04/12/2017	OP 45570		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	87.035,10	0,00	3.445.900,0
72789	04/12/2017	OP 45547		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	163.295,09	0,00	3.975.000,0
72792	04/12/2017	OP 45550		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	529.077,84	3.974.000,0
73398	05/12/2017	OC 48798		JOSIMAR SCOLAR PEREZ	979,28	0,00	3.667.300,0
73546	06/12/2017	OP 47390		FOLHA DE PAGAMENTO	449.915,67	0,00	3.524.100,0
73752	07/12/2017	OP 46053		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	144.569,47	3.668.700,0
74429	08/12/2017	OC 54617		PREFEITURA DE ASSIS	1.341,25	0,00	3.662.200,0
73908	08/12/2017	OP 45057		MULTIMAQ COM.DE VENDAS E LOCAÇÃO	5.120,00	0,00	2.910.200,0
73981	08/12/2017	OP 46008		FOLHA DE PAGAMENTO	752.010,75	0,00	2.909.100,0
73899	08/12/2017	OP 46044		PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	1.089,90	0,00	2.860.000,0
74494	11/12/2017	OP 46158		PREFEITURA DE ASSIS	48.940,93	0,00	2.701.100,0
74500	11/12/2017	OP 46165		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	158.873,57	0,00	2.508.000,0
74496	11/12/2017	OP 46180		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	192.648,93	0,00	2.223.000,0
74499	11/12/2017	OP 46164		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	284.763,72	0,00	2.863.000,0
74498	11/12/2017	OP 46163		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	639.729,16	2.863.000,0
74922	12/12/2017	OC 54627		PATRICIA CAMILA DE MORAES 367075538	306,00	0,00	2.861.000,0
74962	13/12/2017	OP 46353		MARCEL AMBROZIO 03080179943	2.342,34	0,00	2.860.000,0
74961	13/12/2017	OP 46352		FOLHA DE PAGAMENTO	91,18	0,00	2.860.000,0
75305	14/12/2017	OP 46452					

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse: http://e-processo.tcesp.gov.br - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 2-21ED-10UK-6HPY-5P5D3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926  
46.179.941/0001-35

Exercício: 2017

Extrato Bancário do Período de 01/12/2017 ate 31/12/2017

Banco: 001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 27296-5

Conta Reduzida: 6849

BRASIL S.A. - FU

## BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
							2.860.927,8
Saldo Anterior . . .							
				INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INE	186.658,16	0,00	2.674.269,7
75306	14/12/2017	OP 45453		FOLHA DE PAGAMENTO	44.546,96	0,00	2.629.722,7
75518	15/12/2017	OP 47451		ASSOC. RECREATIVA DOS FUNCIONARIO	12,84	0,00	2.629.709,9
76068	18/12/2017	OP 46673		CIA. DE SEGUROS MINAS BRASIL	23,48	0,00	2.629.686,4
76069	18/12/2017	OP 46674		PREFEITURA DE ASSIS	971,84	0,00	2.628.714,6
76070	18/12/2017	OP 46676		UNIMED DE ASSIS COOP. TRABALHO MEC	1.009,33	0,00	2.627.705,7
76065	18/12/2017	OP 46670		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.A:	1.790,23	0,00	2.625.915,1
76066	18/12/2017	OP 46671		PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	1.824,34	0,00	2.624.090,1
76067	18/12/2017	OP 46672		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	423.951,65	3.048.042,2
76387	19/12/2017	OC 53613		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	87.534,32	3.135.576,6
76726	20/12/2017	OC 54105		PREFEITURA DE ASSIS	488,27	0,00	3.135.088,4
76512	20/12/2017	OP 46907		FOLHA DE PAGAMENTO	1.263,54	0,00	3.133.824,9
76503	20/12/2017	OP 46903		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INE	1.534,56	0,00	3.132.290,4
76510	20/12/2017	OP 46905		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.A:	2.532,36	0,00	3.129.757,9
76506	20/12/2017	OP 46901		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.A:	3.743,19	0,00	3.125.014,8
76507	20/12/2017	OP 46902		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INE	26.431,15	0,00	3.099.583,7
76511	20/12/2017	OP 46906		CAROLINA SPINOSA MOSSINI CONSTRUÇ	67.729,79	0,00	3.031.853,9
76509	20/12/2017	OP 46904		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.A:	224.733,76	0,00	2.807.120,1
76505	20/12/2017	OP 46900		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.A:	332.190,17	0,00	2.474.929,4
76504	20/12/2017	OP 46899		SINDICATO DOS FUNC.PUBL. MUNICIPAIS	107,52	0,00	2.474.821,9
76764	21/12/2017	OP 46675		PREFEITURA DE ASSIS	155,30	0,00	2.474.666,6
77103	22/12/2017	OP 47116		CARLOS ALBERTO DA SILVA	500,00	0,00	2.474.166,6
77001	22/12/2017	OP 47109		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	1.428.666,51	3.902.833,1
77684	27/12/2017	OC 54694		FOLHA DE PAGAMENTO	953.912,11	0,00	2.948.921,0
77587	27/12/2017	OP 47418		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	119.535,55	3.068.456,5
78106	28/12/2017	OC 54830		PREFEITURA DE ASSIS	1.108,53	0,00	3.067.348,0
77909	28/12/2017	OP 47565		ESTÉFANO PAULO AMBRÓSIO NETO	2.600,00	0,00	3.064.748,0
77904	28/12/2017	OP 47560		PREFEITURA DE ASSIS	2.807,25	0,00	3.061.940,7
77908	28/12/2017	OP 47564		PREFEITURA DE ASSIS	9.825,39	0,00	3.052.115,4
77907	28/12/2017	OP 47563		EMPRESA DE DISTR.DE ENERGIA VALE P	27.121,08	0,00	3.024.994,3
77912	28/12/2017	OP 47568		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INE	30.879,78	0,00	2.994.114,6
77906	28/12/2017	OP 47562		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INE	43.831,49	0,00	2.950.283,1
77816	28/12/2017	OP 47730		CARTAO ALIMENTACAO DOS SERV. PUBL	45.190,60	0,00	2.905.092,5
77926	28/12/2017	OP 47736		SABESP-CIA DE SANEAMENT.BASICO ES	59.813,79	0,00	2.845.278,7
77911	28/12/2017	OP 47567		PREFEITURA DE ASSIS	64.510,75	0,00	2.780.768,0
77910	28/12/2017	OP 47566		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.A:	173.148,77	0,00	2.607.619,2
77903	28/12/2017	OP 47559		TUCUNDUVA & CARV. MOTTA L-EPP	237.212,88	0,00	2.370.406,3
77905	28/12/2017	OP 47561		FOLHA DE PAGAMENTO	1.537.203,77	0,00	833.202,5
77927	28/12/2017	OP 47737		FOLHA DE PAGAMENTO	-1.028.278,74	0,00	1.861.923,8
79320	29/12/2017	OP 47800		Ajuste de conciliação pendente	0,00	-36.187,95	1.825.735,8
79586	29/12/2017	OC 56582		RECEITA REMUNERAÇÃO DEP6S. BAN	0,00	6.634,84	1.831.370,6
79587	29/12/2017	OC 56670		PREFEITURA DE ASSIS	1.564,36	0,00	1.830.806,3
79163	29/12/2017	OP 47714		FOLHA DE PAGAMENTO	1.029.727,97	0,00	802.078,3
79300	29/12/2017	OP 47803		Transferencia de valores.	0,00	1.449,23	802.527,5
80725	30/12/2017	TR 00865					

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCES. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-21ED-10UK-6HPY-5P5D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2017

**Extrato Bancário do Período de 01/12/2017 ate 31/12/2017**

Banco: 001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 27296-5

Conta Reduzida: 6849

BRASIL S.A. - FU

**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
							800.636,24
				Saldo Anterior . . .			
				Total . . .	7.786.901,00	3.344.960,62	
				Saldo Atual . . .			802.085,41
				Total Geral . . .	7.786.901,00	3.344.960,62	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-2-1ED-10UK-6HPV-5P5D





## Extrato conta corrente

### Ciente - Conta atual

Agência 223-2  
Conta corrente 27296-5 PM ASSIS -FEB  
Período do extrato 12/2017

Lançamentos		Documento	Valor R\$	Saldo
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico		0,00 C
30/11/2017		Saldo Anterior	120.101	3.405,50 D
01/12/2017	01/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	70	3.405,50 C 0,00 C
01/12/2017	01/12/2017	BB CP Admin Supremo	550.223.000.013.048	163.295,09 D
04/12/2017	04/12/2017	Transfer?ncia enviada	550.223.000.013.048	22.465,34 D
04/12/2017	04/12/2017	Transfer?ncia enviada	550.223.000.042.979	937,00 D
04/12/2017	04/12/2017	Transfer?ncia enviada	550.223.000.049.399	87.035,10 D
04/12/2017	04/12/2017	Transfer?ncia enviada	550.223.073.000.000	3.356,76 D
04/12/2017	04/12/2017	Transfer?ncia enviada	553.852.000.042.325	29.058,48 D
04/12/2017	04/12/2017	Transfer?ncia enviada	556.570.510.014.731	356,06 D
04/12/2017	04/12/2017	Transferido para Poupan?a	556.899.000.014.301	1.089,91 D
04/12/2017	04/12/2017	Transfer?ncia enviada	120.401	887,34 D
04/12/2017	04/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.402	2.667,60 D
04/12/2017	04/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.403	3.499,20 D
04/12/2017	04/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.404	8.907,56 D
04/12/2017	04/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.405	4.390,75 D
04/12/2017	04/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.406	1.107,00 D
04/12/2017	04/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.407	10.179,68 D
04/12/2017	04/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.408	53.453,03 D
04/12/2017	04/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.409	180,33 D
04/12/2017	04/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.410	282,48 D
04/12/2017	04/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.411	4.745,54 D
04/12/2017	04/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.412	889,00 D
04/12/2017	04/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.413	263,07 D
04/12/2017	04/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.414	4.817,08 D
04/12/2017	04/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.415	4.406,62 D
04/12/2017	04/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.416	63.277,00 D
04/12/2017	04/12/2017	Impostos	120.417	1.229,86 D
04/12/2017	04/12/2017	Impostos	120.418	19.978,50 D
04/12/2017	04/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.419	923,00 D
04/12/2017	04/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	70	493.678,38 C 0,00 C
04/12/2017	04/12/2017	BB CP Admin Supremo	350	18.867,78 C
05/12/2017	05/12/2017	ITCMD	350	28.414,68 C
05/12/2017	05/12/2017	IPVA	350	361.383,05 C
05/12/2017	05/12/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	350	120.412,33 C
05/12/2017	05/12/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	70	529.077,84 D 0,00 C
05/12/2017	05/12/2017	BB CP Admin Supremo	120.601	449.915,67 D
06/12/2017	06/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.602	979,28 D
06/12/2017	06/12/2017	Pagamento de Bolet	70	450.894,95 C 0,00 C
06/12/2017	06/12/2017	BB CP Admin Supremo	120.701	751.346,06 D
07/12/2017	07/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	70	751.346,06 C 0,00 C
07/12/2017	07/12/2017	BB CP Admin Supremo	350	3.322,96 C
08/12/2017	08/12/2017	ITR	350	105.410,15 C
08/12/2017	08/12/2017	FPE/FPM	350	2.572,19 C
08/12/2017	08/12/2017	FPE/FPM	350	6.065,22 C
08/12/2017	08/12/2017	FPE/FPM	350	8.238,78 C
08/12/2017	08/12/2017	FPE/FPM	350	18.960,17 C
08/12/2017	08/12/2017	IPWEXPORTACAO	120.801	2.615,15 D
08/12/2017	08/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.802	5.120,00 D
08/12/2017	08/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	70	136.834,32 D 0,00 C
08/12/2017	08/12/2017	BB CP Admin Supremo	660.223.000.013.048	158.873,57 D
11/12/2017	11/12/2017	Transfer?ncia enviada	660.223.000.013.048	192.648,93 D
11/12/2017	11/12/2017	Transfer?ncia enviada	660.223.000.013.048	284.763,72 D
11/12/2017	11/12/2017	Transfer?ncia enviada		

11/12/2017	11/12/2017	Transfer?ncia enviada	666.899.000.014.301	1.089,90 D	
11/12/2017	11/12/2017	Impostos	121.101	48.940,93 D	
11/12/2017	11/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	686.317,05 C	0,00 C
12/12/2017	12/12/2017	ITCMD	350	33.356,10 C	
12/12/2017	12/12/2017	IPVA	350	26.496,52 C	
12/12/2017	12/12/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	350	434.934,35 C	
12/12/2017	12/12/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	70	144.942,19 C	
12/12/2017	12/12/2017	BB CP Admin Supremo	121.301	639.729,16 D	0,00 C
13/12/2017	13/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.302	2.342,34 D	
13/12/2017	13/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	70	306,00 D	
13/12/2017	13/12/2017	BB CP Admin Supremo	121.401	2.648,34 C	0,00 C
14/12/2017	14/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.402	91,18 D	
14/12/2017	14/12/2017	INSS Arrecada??o	70	186.658,16 D	
14/12/2017	14/12/2017	BB CP Admin Supremo	400.012	186.749,34 C	0,00 C
18/12/2017	18/12/2017	TED Devolvida	660.223.000.013.048	107,52 C	
18/12/2017	18/12/2017	Transfer?ncia enviada	660.223.000.042.979	1.790,23 D	
18/12/2017	18/12/2017	Transfer?ncia enviada	663.852.000.042.325	837,00 D	
18/12/2017	18/12/2017	Transfer?ncia enviada	121.801	1.009,33 D	
18/12/2017	18/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.802	887,34 D	
18/12/2017	18/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.803	12,84 D	
18/12/2017	18/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.803	23,48 D	
18/12/2017	18/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.804	107,52 D	
18/12/2017	18/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.805	971,84 D	
18/12/2017	18/12/2017	Impostos	70	5.632,06 C	0,00 C
18/12/2017	18/12/2017	BB CP Admin Supremo	350	13.063,25 C	
19/12/2017	19/12/2017	ITCMD	350	23.248,25 C	
19/12/2017	19/12/2017	IPVA	350	292.160,08 C	
19/12/2017	19/12/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	350	95.480,07 C	
19/12/2017	19/12/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	70	423.951,65 D	0,00 C
19/12/2017	19/12/2017	BB CP Admin Supremo	350	145,64 C	
20/12/2017	20/12/2017	ITR	350	71.940,30 C	
20/12/2017	20/12/2017	FPE/FPM	350	1.755,47 C	
20/12/2017	20/12/2017	FPE/FPM	350	4.139,39 C	
20/12/2017	20/12/2017	FPE/FPM	350	5.578,71 C	
20/12/2017	20/12/2017	FPE/FPM	350	3.835,69 C	
20/12/2017	20/12/2017	IPI/EXPORTACAO	350	139,12 C	
20/12/2017	20/12/2017	COTA DAF - CREDITO	100.013	107,52 C	
20/12/2017	20/12/2017	TED Devolvida	660.223.000.013.048	3.743,19 D	
20/12/2017	20/12/2017	Transfer?ncia enviada	660.223.000.013.048	332.190,17 D	
20/12/2017	20/12/2017	Transfer?ncia enviada	660.223.000.013.048	224.733,76 D	
20/12/2017	20/12/2017	Transfer?ncia enviada	660.223.000.013.048	2.532,36 D	
20/12/2017	20/12/2017	Transfer?ncia enviada	660.223.000.038.164	67.729,79 D	
20/12/2017	20/12/2017	Transfer?ncia enviada	122.001	1.263,54 D	
20/12/2017	20/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.002	107,52 D	
20/12/2017	20/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.003	1.534,56 D	
20/12/2017	20/12/2017	INSS Arrecada??o	122.004	26.431,15 D	
20/12/2017	20/12/2017	INSS Arrecada??o	122.005	488,27 D	
20/12/2017	20/12/2017	Impostos	70	573.112,47 C	0,00 C
20/12/2017	20/12/2017	BB CP Admin Supremo	122.101	11.341,99 D	
21/12/2017	21/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.102	942.570,12 D	
21/12/2017	21/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.103	107,52 D	
21/12/2017	21/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	70	954.019,63 C	0,00 C
21/12/2017	21/12/2017	BB CP Admin Supremo	122.201	500,00 D	
22/12/2017	22/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.202	155,30 D	
22/12/2017	22/12/2017	Impostos	70	655,30 C	0,00 C
22/12/2017	22/12/2017	BB CP Admin Supremo	350	32.411,77 C	
27/12/2017	27/12/2017	ITCMD	350	32.254,05 C	
27/12/2017	27/12/2017	IPVA	350	1.025.487,74 C	
27/12/2017	27/12/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	350	338.512,95 C	
27/12/2017	27/12/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	122.701	1.568.290,12 D	
27/12/2017	27/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	70	139.623,61 C	0,00 C
27/12/2017	27/12/2017	BB CP Admin Supremo	350	518,13 C	
28/12/2017	28/12/2017	ITR	350	88.193,16 C	
28/12/2017	28/12/2017	FPE/FPM	350	2.152,07 C	
28/12/2017	28/12/2017	FPE/FPM	350	5.074,56 C	
28/12/2017	28/12/2017	FPE/FPM	350		

28/12/2017	28/12/2017	FPE/FPM	350	6.868,39 C
28/12/2017	28/12/2017	IPI/EXPORTACAO	350	4.391,60 C
28/12/2017	28/12/2017	ICMS-DESONER.EXPORTACO	350	12.337,64 C
28/12/2017	28/12/2017	Transfer?ncia enviada	550.223.000.013.048	173.148,77 D
28/12/2017	28/12/2017	Transfer?ncia enviada	550.223.000.049.399	14.104,25 D
28/12/2017	28/12/2017	Transfer?ncia enviada	550.223.000.180.001	44.546,96 D
28/12/2017	28/12/2017	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.801	2.600,00 D
28/12/2017	28/12/2017	INSS Arrecada??o	122.802	30.879,78 D
28/12/2017	28/12/2017	Impostos	122.803	1.108,53 D
28/12/2017	28/12/2017	Impostos	122.804	64.510,75 D
28/12/2017	28/12/2017	Impostos	122.805	9.825,39 D
28/12/2017	28/12/2017	Impostos	122.806	2.807,25 D
28/12/2017	28/12/2017	Impostos	122.807	15.102,89 D
28/12/2017	28/12/2017	Pagamento de Boleto	122.808	3.942,99 D
28/12/2017	28/12/2017	Pagamento conta luz	122.809	3.650,65 D
28/12/2017	28/12/2017	Pagamento conta luz	122.810	1.303,39 D
28/12/2017	28/12/2017	Pagamento conta luz	122.811	3.121,16 D
28/12/2017	28/12/2017	Pagamento conta luz	122.812	1.412,38 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.813	1.472,48 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.814	2.138,88 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.815	65,10 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.816	649,50 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.817	1.268,84 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.818	61,72 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.819	229,80 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.820	3.393,24 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.821	373,05 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.822	62,02 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.823	686,90 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.824	715,93 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.825	277,26 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.826	333,09 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.827	1.364,13 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.828	2.913,63 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.829	839,47 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.830	63,03 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.831	592,18 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.832	462,04 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.833	1.250,01 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.834	1.268,71 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.835	1.916,34 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.836	64,49 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.837	61,72 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.838	339,58 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.839	449,28 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.840	338,41 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.841	6.606,85 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.842	383,99 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.843	341,59 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.844	2.285,16 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.845	1.143,45 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.846	34,67 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.847	845,08 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.848	428,94 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.849	188,57 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.850	3.740,68 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.851	2.361,57 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.852	555,07 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.853	1.714,17 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.854	2.538,56 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.855	487,80 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.856	2.431,24 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.857	140,97 D
28/12/2017	28/12/2017	Pgto conta ?gua	122.858	8.532,22 D
28/12/2017	28/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	310.931,00 C
				0,00 C

29/12/2017	29/12/2017	Transferência enviada	550.223.000.004.441	237.212,88 D	
29/12/2017	29/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	237.212,88 C	0,00 C
31/12/2017		SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JC507827 MARCELO H CANEVARI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

# Extrato investimentos financeiros - mensal



G337241435734242043  
24/09/2019 15:36:48



Extrato investimentos financeiros - mensal

## Cliente

Agência 223-2  
Conta 27296-5 PM ASSIS -FEB  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
					1.194.471,181348		
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	4.222.158,24					
01/12/2017	RESGATE	3.405,50			963,307569	3,535215657	1.193.507,873779
	Aplicação 29/09/2017	3.405,50			963,307569		
04/12/2017	RESGATE	493.678,38			139.628,199244	3,535663875	1.053.879,674535
	Aplicação 29/09/2017	75.116,09			21.245,257437		
	Aplicação 03/10/2017	418.562,29			118.382,941807		
05/12/2017	APLICAÇÃO	529.077,84			149.621,371376	3,536111420	1.203.501,045911
06/12/2017	RESGATE	450.894,95			127.495,262246	3,536562395	1.076.005,783665
	Aplicação 03/10/2017	78.856,92			22.297,618855		
	Aplicação 10/10/2017	195.546,49			55.292,815625		
	Aplicação 17/10/2017	176.491,54			49.904,827766		
07/12/2017	RESGATE	751.346,06			212.425,207424	3,536991062	863.580,576241
	Aplicação 17/10/2017	209.710,87			59.290,755677		
	Aplicação 20/10/2017	7.746,96			2.190,267103		
	Aplicação 24/10/2017	533.888,23			150.944,184644		
08/12/2017	APLICAÇÃO	136.834,32			38.682,557483	3,537364872	902.263,133724
11/12/2017	RESGATE	686.317,05			194.001,512515	3,537689068	708.261,621209
	Aplicação 24/10/2017	12.123,23			3.426,877092		
	Aplicação 27/10/2017	19.185,93			5.423,294429		
	Aplicação 30/10/2017	93.849,60			26.528,503635		
	Aplicação 31/10/2017	242.227,87			68.470,646436		
	Aplicação 14/11/2017	318.930,42			90.152,190923		
12/12/2017	APLICAÇÃO	639.729,16			180.814,819218	3,538035006	889.076,440427
13/12/2017	RESGATE	2.648,34			748,450656	3,538429658	888.327,989771
	Aplicação 14/11/2017	2.648,34			748,450656		
14/12/2017	RESGATE	186.749,34			52.772,190200	3,538783198	835.555,799571
	Aplicação 14/11/2017	186.749,34			52.772,190200		
18/12/2017	RESGATE	5.632,06			1.591,183966	3,539540443	833.964,615605
	Aplicação 14/11/2017	5.632,06			1.591,183966		
19/12/2017	APLICAÇÃO	423.951,65			119.762,736487	3,539929551	953.727,352092
20/12/2017	RESGATE	573.112,47			161.881,819461	3,540313989	791.845,532631
	Aplicação 14/11/2017	35.716,52			10.088,518437		
	Aplicação 20/11/2017	31.252,05			8.827,480085		
	Aplicação 21/11/2017	506.143,90			142.965,820939		
21/12/2017	RESGATE	954.019,63			269.444,300488	3,540693302	522.401,232144
	Aplicação 21/11/2017	36.808,65			10.395,889046		
	Aplicação 28/11/2017	917.210,98			259.048,411442		
22/12/2017	RESGATE	655,30			185,057069	3,541069804	522.216,175074
	Aplicação 28/11/2017	655,30			185,057069		
27/12/2017	RESGATE	139.623,61			39.421,282950	3,541833232	482.794,892124
	Aplicação 28/11/2017	118.065,91			33.334,690510		
	Aplicação 05/12/2017	21.557,70			6.086,592440		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-21ED-10UK-6HPY-5P5D

# Extrato investimentos financeiros - mensal



29/12/2017	RESGATE	237.212,88	66.960,625560	3,542572639	328.055,229915
	Aplicação 05/12/2017	197.518,77	55.755,742287		
	Aplicação 08/12/2017	39.694,11	11.204,883273		
29/12/2017	SALDO ATUAL	1.162.159,48	328.055,229915		328.055,229915

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.222.158,24
APLICAÇÕES (+)	1.729.592,97
RESGATES (-)	4.796.226,57
RENDIMENTO BRUTO (+)	6.634,84
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	6.634,84
SALDO ATUAL =	1.162.159,48

## Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

## Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JC507827 MARCELO H CANEVARI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

## FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S.A. - FUNDEB Banco 001 Conta 6849

Saldo em 31/01/2018 conforme extrato bancario 3.068.691,71

ADICIONAR - créditos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Depósitos etc.)

19/07/2013	transf. duplicada (dupatri)	2.030,07	2.030,07
------------	-----------------------------	----------	----------

DEDUZIR - débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Cheques emitidos e não apresentados)

02/03/2016	0	PREFEITURA DE ASSIS	2.244,58
30/09/2016		CARTAO ALIMENTACAO DOS SEF	118,99
07/10/2016		FOLHA DE PAGAMENTO	544.389,71
07/12/2016		INST. NACIONAL DO SEGURO SO	83.677,22
07/12/2016		PREFEITURA DE ASSIS	169,71
20/12/2016		PREFEITURA DE ASSIS	94,72
30/12/2016		CARTAO ALIMENTACAO DOS SEF	97.083,58
03/02/2017		UNIODONTO DE MARILIA COOP. I	1.569,75
08/12/2017		PREFEITURA DE ASSIS	1.341,25
28/12/2017		INST. NACIONAL DO SEGURO SO	43.831,49
			774.521,00

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas. (Avisos de Débito - despesas Bancárias)

10/09/2013		Transferência Oriando Ferreira	664,00
04/02/2014		Transferência para Fema	386,08
23/03/2016		Pagto de títulos (Lic Premio)	21.149,74
10/08/2016		Diferença INSS	4.804,81
11/12/2016		DIF FOLHA DEZEMBRO	115.489,00
11/12/2016		DIF FOLHA DEZEMBRO	140.390,62
30/09/2017		Dif Bloqueio Judiciais	418,30
08/01/2018		PREF ASSIS dif guia	0,02
			283.302,5

DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas. (Depósitos etc)

08/06/2017	Depósito	45,18	45,1
------------	----------	-------	------

Saldo em 31/01/2018 de acordo com a contabilidade 2.579.458,1

*Handwritten signature of Felipe Ramos Siqueira*  
**Felipe Ramos Siqueira**  
 Contador CRC 1SP255130/O-5  
 Prefeitura de Assis-SP

*Handwritten signature of Marcel Banevari*  
**Marcel Banevari**

*Handwritten signature*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2018

**Extrato Bancário do Período de 01/01/2018 até 31/01/2018**

Page 1

Banco: **001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 27296-5**Conta Reduzida: **68-****BRASIL S.A. - FU****BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	
-----							
Saldo Anterior . . .							
00176	01/01/2018			Saldo de Balanco	0,00	802.085,47	802,08
00443	03/01/2018	OC 00022		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	549.912,82	1.351,99
00342	03/01/2018	OP 00341		CASA AVENIDA COMERCIO E IMPORT. LT	254,80	0,00	1.351,74
00344	03/01/2018	OP 00344		FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNIC. AS	265,70	0,00	1.351,47
00333	03/01/2018	OP 00327		ASSOC. RECREATIVA DOS FUNCIONARIC	282,48	0,00	1.351,19
00339	03/01/2018	OP 00337		BANCO PANAMERICANO S/A	1.052,54	0,00	1.350,14
00345	03/01/2018	OP 00346		PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	1.089,91	0,00	1.349,05
00365	03/01/2018	OP 01871		UNIODONTO DE MARILIA COOP. DE TRAB	2.960,10	0,00	1.346,09
00337	03/01/2018	OP 00334		BANCO DO BRASIL S/A	3.356,76	0,00	1.342,73
00336	03/01/2018	OP 00330		BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/	3.499,20	0,00	1.339,23
00347	03/01/2018	OP 00349		SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTC	4.360,49	0,00	1.334,87
00336	03/01/2018	OP 00332		BANCO DAYCOVAL S/A	4.543,82	0,00	1.330,33
00343	03/01/2018	OP 00343		CIA. DE SEGUROS MINAS BRASIL	4.827,84	0,00	1.325,50
00346	03/01/2018	OP 00348		SINDICATO DOS FUNC.PUBL. MUNICIPAIS	4.896,47	0,00	1.320,60
00334	03/01/2018	OP 00329		BANCO BMG S/A	9.101,09	0,00	1.311,50
00338	03/01/2018	OP 00335		BANCO PANAMERICANO S/A	10.444,32	0,00	1.301,06
00348	03/01/2018	OP 00351		UNIMED DE ASSIS COOP. TRABALHO MEC	31.008,57	0,00	1.270,05
00340	03/01/2018	OP 00338		BANCO SANTANDER BANESPA	58.554,65	0,00	1.211,50
00341	03/01/2018	OP 00340		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	90.814,35	0,00	1.120,68
00602	08/01/2018	OP 00422		PREFEITURA DE ASSIS	84,80	0,00	1.120,60
00601	08/01/2018	OP 00421		PREFEITURA DE ASSIS	469,07	0,00	1.120,13
00603	08/01/2018	OP 00423		RAFAEL VISCONTI OLIVEIRA ALVARES MI	3.686,13	0,00	1.116,44
00604	08/01/2018	OP 00424		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	18.276,68	0,00	1.098,17
00600	08/01/2018	OP 00420		BOLSISTAS ESTAGIARIOS	138.363,91	0,00	959,80
00713	09/01/2018	TR 00012		Transferencia de valores.	0,00	1.249.475,96	2.209,28
00718	09/01/2018	OC 00062		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	699.563,14	2.908,84
00711	09/01/2018	TR 00011		Transferencia de valores.	1.249.475,96	0,00	1.659,36
00827	10/01/2018	OC 00084		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	135.640,61	1.795,01
00750	10/01/2018	OP 00508		MULTIPLA COM.DE VENDAS E LOCAÇÃO	5.120,00	0,00	1.789,89
00748	10/01/2018	OP 00506		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	215.101,52	0,00	1.574,78
00749	10/01/2018	OP 00507		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	307.979,75	0,00	1.266,80
00862	11/01/2018	OP 00558		TELEFONICA BRASIL S/A	4.087,07	0,00	1.262,72
00861	11/01/2018	OP 00557		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	201.354,98	0,00	1.061,36
00894	11/01/2018	TR 00017		Transferencia de valores.	243.449,18	0,00	817,91
01008	15/01/2018	OP 00574		BANCO ITAU S/A	24.141,37	0,00	793,77
01108	16/01/2018	OC 00174		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	1.085.038,49	1.878,81
01095	16/01/2018	OP 00622		TELEFONICA BRASIL S/A	9,31	0,00	1.878,80
01141	17/01/2018	OP 00625		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	9.832,56	0,00	1.868,97
01214	18/01/2018	OP 00862		LUIS ANTONIO GONCALVES 16454645800	20.252,80	0,00	1.848,72
01213	18/01/2018	OP 00861		NEGRAO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPF	178.144,97	0,00	1.670,57
01329	19/01/2018	OC 00271		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	58.362,73	1.728,93
01372	22/01/2018	OP 00697		PREFEITURA DE ASSIS	2.807,25	0,00	1.726,13
01374	22/01/2018	OP 00699		PREFEITURA DE ASSIS	3.361,23	0,00	1.722,76
01371	22/01/2018	OP 00696		PREFEITURA DE ASSIS	9.825,39	0,00	1.712,94
01369	22/01/2018	OP 00694		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	10.563,86	0,00	1.702,38

 CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse: <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21ED-10JK-6HPY-5P5D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2018

**Extrato Bancário do Período de 01/01/2018 ate 31/01/2018**

Page 2

Banco: 001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 27296-5

Conta Reduzida: 682

BRASIL S.A. - FU

**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	S
Saldo Anterior . . .							1.702,38
01368	22/01/2018	OP 00693		ENERGISA SUL-SUDESTE DISTRIBUIDOR	13.351,80	0,00	1.689,02
01373	22/01/2018	OP 00698		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	30.879,78	0,00	1.658,14
01370	22/01/2018	OP 00695		TUCUNDUVA & CARV. MOTTA L-EPP	237.212,88	0,00	1.420,93
01512	23/01/2018	OC 00323		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	1.053.204,02	2.474,14
01467	23/01/2018	OP 00762		JOAO CARLOS ROSSETI 12389879829	10.400,00	0,00	2.463,74
01545	24/01/2018	OP 00821		JOSIMAR SCOLAR PEREZ	552,98	0,00	2.463,18
01836	30/01/2018	OC 00439		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	1.679.124,88	4.142,31
01763	30/01/2018	OP 00953		PREFEITURA DE ASSIS	93,80	0,00	4.142,21
01765	30/01/2018	OP 00956		ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME	1.800,00	0,00	4.140,41
01766	30/01/2018	OP 00957		GABRIEL CARDOSO MOURA ME	2.586,20	0,00	4.137,83
03203	31/01/2018	OC 01790		Dif de Folha de Pgto 2017, vei	0,00	188.198,56	4.326,03
03207	31/01/2018	OC 01794		Transf efetuada errada para As	0,00	22.465,34	4.348,49
02089	31/01/2018	OC 00458		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	12.362,10	4.360,85
03186	31/01/2018	OC 01566		RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BAN	0,00	4.715,68	4.365,57
03208	31/01/2018	OC 01793		Acerto MDE folha de pgto 2017	0,00	2.965,98	4.368,53
03209	31/01/2018	OC 01796		Acerto MDE folha pgto 2017	0,00	2.965,92	4.371,50
03205	31/01/2018	OC 01792		Ch 143286 comp. 6849, devolvid	0,00	228,00	4.371,73
01905	31/01/2018	OP 01069		CARTAO ALIMENTACAO DOS SERV. PUBL	175.884,33	0,00	4.195,84
01906	31/01/2018	OP 01070		FOLHA DE PAGAMENTO	1.405.499,18	0,00	2.790,35
03202	31/01/2018	OC 01789		Ch 143286 Cheque comp na 6849,	0,00	-228,00	2.790,12
03208	31/01/2018	OC 01795		Transf efetuada errada para As	0,00	-22.465,34	2.767,65
03204	31/01/2018	OC 01791		Dif de Folha de Pgto 2017, vei	0,00	-188.198,56	2.579,45
Total . . .					4.755.959,63	7.335.417,80	
Saldo Atual . . .							2.579,45
Total Geral . . .					4.755.959,63	7.335.417,80	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21ED-10UK-6HPY-5P5D



Extrato conta corrente

A33C101252039103145  
10/02/2018 15:57:17

6849

Cliente - Conta atual

Agência 223-2  
Conta corrente 27296-5 PM ASSIS -FEB  
Período do extrato 01/2018

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2017		Saldo Anterior			
03/01/2018		ITCMD	350	22.966,86 C	
03/01/2018		IPVA	350	44.919,70 C	
03/01/2018		RECEBIMENTO DE ICMS	350	361.523,02 C	
03/01/2018		RECEBIMENTO DE ICMS	350	105.627,82 C	
03/01/2018		RECEBIMENTO DE ICMS	350	14.875,42 C	
03/01/2018		- TED Devolvida	300.010	<del>24.141,37 C</del>	
		AGENCIA OU CONTA CREDITO INVALIDA			
03/01/2018		- Transferência enviada	550.223.000.049.399	90.814,35 D	
		03/01 0223 49399-6 PMA - M.D.E			
03/01/2018		- Transferência enviada	550.223.073.000.000	3.356,76 D	
		03/01 0223 73000000-1 PM ASSIS CONSI			
03/01/2018		- Transferência enviada	553.852.000.042.325	31.006,57 D	
		03/01 3852 42325-4 UNIMED DE ASSI			
03/01/2018		- Transferência enviada	556.899.000.014.301	1.089,91 D	
		03/01 6899 14301-4 LUCIANA R DA S			
03/01/2018		- TED Transf.Eletr.Disponiv	10.301	58.554,65 D	
		033 0725 046179941000135 MUNICIPIO DE			
03/01/2018		- TED Transf.Eletr.Disponiv	10.302	282,48 D	
		748 0717 049894611000110 ASSOCIACAO RE			
03/01/2018		- TED Transf.Eletr.Disponiv	10.303	9.101,09 D	
		318 0001 081186680000174 BANCO BMG SA			
03/01/2018		- TED Transf.Eletr.Disponiv	10.304	3.489,20 D	
		394 0012 007207998000150 BANCO BRADESC			
03/01/2018		- TED Transf.Eletr.Disponiv	10.305	4.543,82 D	
		707 0001 062232889000190 BANCO DAYCOVA			
03/01/2018		- TED Transf.Eletr.Disponiv	10.306	<del>24.141,37 C</del>	
		341 2040 060701190000104 ITAU UNIBANCO			
03/01/2018		- TED Transf.Eletr.Disponiv	10.307	1.052,54 D	
		623 0001 059285411000113 BANCO PAN S.A			
03/01/2018		- TED Transf.Eletr.Disponiv	10.308	10.444,32 D	
		623 0001 059285411000113 BANCO PAN S.A			
03/01/2018		- TED Transf.Eletr.Disponiv	10.309	254,60 D	
		237 3493 044358067000178 CASA AVENIDA			
03/01/2018		- TED Transf.Eletr.Disponiv	10.310	4.827,84 D	
		033 2187 017197385000121 ZURICH MINAS			
03/01/2018		- TED Transf.Eletr.Disponiv	10.311	265,70 D	
		104 0284 051501559000136 FUNDACAO EDUC			
03/01/2018		- TED Transf.Eletr.Disponiv	10.312	4.896,47 D	
		033 3816 084514621000148 SINDICATO DOS			
03/01/2018		- TED Transf.Eletr.Disponiv	10.313	4.360,49 D	
		104 0292 006305147000176 SOLUCARD ADMI			
03/01/2018		- TED Transf.Eletr.Disponiv	10.314	2.960,10 D	
		341 8774 096396395000162 UNIODONTO PAU			
03/01/2018		BB CP Admín Supremo	70	318.601,93 D	0,00 C
08/01/2018		- Transferência recebida	550.223.000.016.782	228,00 C	
		08/01 0223 18782-7 PM ASSIS-QSE			

412/ faltas baixas

conclui a

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO - Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 2-21ED-10UK-6HPY-5PSD

08/01/2018	- Transferência recebida	550.223.000.049.399	2.965,92 C / # 000.
	08/01 0223 49399-6 PMA - M.D.E		
08/01/2018	- TED-Crédito em Conta	5.741.580	188.188,56 C <i>conciliação</i>
	033 0092 46179941000135 PREFEITURA MUN		
08/01/2018	- Transferência enviada	550.223.000.049.399	<del>550.223.000.049.399</del> 2017
	08/01 0223 49399-6 PMA - M.D.E		
09/01/2018	- Transferência enviada	558.570.000.002.170	3.686,13 D
	08/01 6570 2170-9 RAFAEL VISCONT		
08/01/2018	Emissão Ordem Bancária	180.108.001	18.276,68 D
08/01/2018	- TED Transf.Eletr.Disponiv	10.801	138.383,91-D
	033 0092 046179941000135 MUNICIPIO DE		
08/01/2018	- Impostos	10.802	469,09 D <i>10,02</i>
	PREF MUNICIPAL ASSIS		
08/01/2018	- Impostos	10.803	84,80 D
	PREF MUNICIPAL ASSIS		
08/01/2018	- TED Transf.Eletr.Disponiv	10.804	3.181,18 D <i>2017</i>
	033 0092 046179941000135 MUNICIPIO DE		
08/01/2018	BB CP Admin Supremo	70	<del>29.788,16 C</del> 0,00 C
09/01/2018	- Transferência recebida	550.223.000.046.568	1.249.475,96 C
	09/01 0223 46568-2 PMA FUNDEB EXE		
09/01/2018	ITCMD	350	2.073,32 C
09/01/2018	IPVA	350	152.518,38 C
09/01/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	350	408.741,51 C
09/01/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	350	136.229,93 C
09/01/2018	- Transferência enviada	550.223.000.046.568	1.249.475,96 D
	09/01 0223 46568-2 PMA FUNDEB EXE		
09/01/2018	BB CP Admin Supremo	70	<del>699.563,14 D</del> 0,00 C
10/01/2018	- Transferência recebida	550.223.000.013.048	<del>461.799,41 C</del>
	10/01 0223 13048-6 INST ASSIS PRE		
10/01/2018	ITR	350	2.551,20 C
10/01/2018	FPE/FPM	350	100.817,51 C
10/01/2018	FPE/FPM	350	2.487,54 C
10/01/2018	FPE/FPM	350	5.791,82 C
10/01/2018	FPE/FPM	350	7.818,04 C
10/01/2018	FPE/FPM	350	16.194,50 C
10/01/2018	IPI/EXPORTACAO	350	16.194,50 C
10/01/2018	- Transferência enviada	550.223.000.013.048	307.979,75 D
	10/01 0223 13048-6 INST ASSIS PRE		
10/01/2018	- Transferência enviada	550.223.000.013.048	461.799,41 D
	10/01 0223 13048-6 INST ASSIS PRE		
10/01/2018	- Transferência enviada	550.223.000.013.048	215.101,52 D
	10/01 0223 13048-6 INST ASSIS PRE		
10/01/2018	- TED Transf.Eletr.Disponiv	11.001	5.120,00 D
	104 2790 008167404000188 MULTMAQ COMER		
10/01/2018	BB CP Admin Supremo	70	<del>392.580,56 C</del> 0,00 C
11/01/2018	- Transferência recebida	550.223.000.046.568	243.449,18 C
	11/01 0223 46568-2 PMA FUNDEB EXE		
11/01/2018	- Transferência enviada	550.223.000.046.568	243.449,18 D
	11/01 0223 46568-2 PMA FUNDEB EXE		
11/01/2018	- Transferência enviada	550.223.000.046.568	243.449,18 D
	11/01 0223 46568-2 PMA FUNDEB EXE		
11/01/2018	- Pagto conta telefone	11.101	88,18 D
	TELECOMUNICACOES DE		
11/01/2018	- Pagto conta telefone	11.102	780,20 D
	TELECOMUNICACOES DE		
11/01/2018	- Pagto conta telefone	11.103	106,94 D
	TELECOMUNICACOES DE		
11/01/2018	- Pagto conta telefone	11.104	3.083,28 D

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-21ED-10UK-6HPY-5P5D

*4087*

11/01/2018	TELECOMUNICACOES DE	11.105	48,47 D
	- Pagto conta telefone		
11/01/2018	TELECOMUNICACOES DE	11.108	201.354,98 D
	- INSS Arrecadação		
	GPS- Ident.: 46179941000135 - 12/2017		
11/01/2018	BB CP Admin Supremo	70	<del>448.891,23 C</del> 0,00 C
15/01/2018	- TED Transf.Eletr.Disponiv	11.501	24.141,37 D
	341 0143 046179941000135 MUNICIPIO DE		
15/01/2018	BB CP Admin Supremo	70	<del>24.141,37 C</del> 0,00 C
16/01/2018	ITCMD	350	5.255,09 C
16/01/2018	IPVA	350	657.193,12 C
16/01/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	350	318.610,74 C
16/01/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	350	103.979,54 C
16/01/2018	- Pagto conta telefone	11.601	9,03 D
	TELECOMUNICACOES DE		
16/01/2018	- Pagto conta telefone	11.602	0,28 D
	TELECOMUNICACOES DE		
16/01/2018	BB CP Admin Supremo	70	<del>1.085.029,18 D</del> 0,00 C
17/01/2018	- Transferência recebida	550.223.000.013.048	22.465,34 C <i>h x t v c</i>
	17/01 0223 13048-6 INST ASSIS PRE		
17/01/2018	Emissão Ordem Bancária	180.117.001	9.832,56 D
17/01/2018	BB CP Admin Supremo	70	<del>12.632,78 D</del> 0,00 C
18/01/2018	- TED Transf Eletr.Disponiv	11.801	<del>22.465,34 D</del> <i>2017</i>
	341 0143 046179941000135 MUNICIPIO DE		
18/01/2018	- TED Transf.Eletr.Disponiv	11.802	178.144,97 D
	748 0717 006123094000172 NEGRAO CONSTR		
18/01/2018	- TED Transf Eletr.Disponiv	11.803	20.252,80 D
	756 3190 026596325000106 LUIS ANTONIO		
18/01/2018	BB CP Admin Supremo	70	<del>220.863,11 C</del> 0,00 C
19/01/2018	ITR	350	218,72 C
19/01/2018	FPE/FPM	350	45.399,61 C
19/01/2018	FPE/FPM	350	1.111,17 C
19/01/2018	FPE/FPM	350	2.608,14 C
19/01/2018	FPE/FPM	350	3.520,58 C
19/01/2018	IPW/EXPORTACAO	350	5.504,51 C
19/01/2018	BB CP Admin Supremo	70	<del>58.862,73 D</del> 0,00 C
22/01/2018	- Transferência enviada	550.223.000.004.441	237.212,88 D
	22/01 0223 4441-5 TUCUNDUVA CARV		
22/01/2018	- Pagamento de Título	12.201	13.351,80 D
	BANCO BRADESCO S.A.		
22/01/2018	- INSS Arrecadação	12.202	10.563,86 D
	GPS- Ident.: 512274758175 - 01/2018		
22/01/2018	- Impostos	12.203	2.807,25 D
	PREF MUNICIPAL ASSIS		
22/01/2018	- Impostos	12.204	9.825,39 D
	PREF MUNICIPAL ASSIS		
22/01/2018	- INSS Arrecadação	12.205	30.879,78 D
	GPS- Ident.: 64614407000191 - 01/2018		
22/01/2018	- Impostos	12.206	3.361,23 D
	PREF MUNICIPAL ASSIS		
22/01/2018	BB CP Admin Supremo	70	<del>308.002,19 C</del> 0,00 C
23/01/2018	ITCMD	350	4.270,67 C
23/01/2018	IPVA	350	520.786,39 C
23/01/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	350	396.131,15 C
23/01/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	350	132.015,81 C
23/01/2018	- TED Transf.Eletr.Disponiv	12.301	10.400,00 D
	756 3190 027923665000123 JOAO CARLOS R		

23/01/2018	BB CP Admin Supremo	<del>70</del>	<del>1.042.804,02 D</del>	<del>0,00 C</del>
24/01/2018	- Pagamento de Título	12.401	552,98 D	
	<b>SISTEMA DJO - DEPÓSITO JUDICIAL</b>			
24/01/2018	BB CP Admin Supremo	<del>70</del>	<del>552,98 C</del>	<del>0,00 C</del>
30/01/2018	ITCMD	350	7.850,55 C	
30/01/2018	IPVA	350	153.838,70 C	
30/01/2018	ITR	350	63,64 C	
30/01/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	350	1.048.939,49 C	
30/01/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	350	346.319,97 C	
30/01/2018	FPE/FPM	350	102.078,77 C	
30/01/2018	FPE/FPM	350	2.498,41 C	
30/01/2018	FPE/FPM	350	5.864,28 C	
30/01/2018	FPE/FPM	350	7.915,84 C	
30/01/2018	IPI/EXPORTACAO	350	2.755,23 C	
30/01/2018	- Transferência enviada	550.426.000.028.052	1.800,00 D	
	30/01 0426 28052-6 A FERREIRA BAR			
30/01/2018	- Transferência enviada	556.570.000.012.719	2.588,20 D	
	30/01 6570 12719-1 GABRIEL CARDOS			
30/01/2018	- Impostos	13.001	93,80 D	
	PREF MUNICIPAL ASSIS			
30/01/2018	- TED Transf. Eletr. Disponiv	13.002	1.581.383,51 D	
	033 0092 046179941000135 MUNICIPIO DE			
30/01/2018	BB CP Admin Supremo	<del>70</del>	<del>93.251,37 D</del>	<del>0,00 C</del>
31/01/2018	ICMS-DESONER.EXPORTACO	350	12.362,10 C	
31/01/2018	BB CP Admin Supremo	<del>70</del>	<del>12.362,10 D</del>	
31/01/2018	<b>S A L D O</b>			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JB580175 LILIAN C CAMARGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33C101252039103146  
10/02/2018 15:57:39

## Cliente

Agência 223-2  
Conta 27296-5 PM ASSIS -FEB  
Mês/ano referência JANEIRO/2018

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2017	SALDO ANTERIOR	1.162.159,48				328.055,229915		
03/01/2018	APLICAÇÃO	318.501,93				89.917,058555	3,543286837	417.972,288470
08/01/2018	RESGATE	25.789,18				7.276,022219	3,544403690	410.896,266251
	Aplicação 08/12/2017	25.789,16				7.276,022219		
09/01/2018	APLICAÇÃO	689.563,14				197.349,838780	3,544786985	608.046,105031
10/01/2018	RESGATE	392.560,68				110.731,328157	3,545163634	497.314,781874
	Aplicação 08/12/2017	71.618,16				20.201,651991		
	Aplicação 12/12/2017	320.942,50				90.529,671166		
11/01/2018	RESGATE	448.891,23				126.607,620493	3,545530895	370.707,161381
	Aplicação 12/12/2017	320.108,78				90.285,148052		
	Aplicação 19/12/2017	128.782,45				36.322,472441		
15/01/2018	RESGATE	24.141,37				6.807,575288	3,548250901	363.899,586093
	Aplicação 19/12/2017	24.141,37				6.807,575288		
16/01/2018	APLICAÇÃO	1.085.029,18				305.933,259629	3,548620416	669.832,855722
17/01/2018	APLICAÇÃO	12.632,78				3.561,541965	3,546997374	673.394,397687
18/01/2018	RESGATE	220.863,11				62.261,437674	3,547349885	811.132,960013
	Aplicação 19/12/2017	220.863,11				62.261,437674		
19/01/2018	APLICAÇÃO	58.362,73				16.450,798525	3,547714107	627.583,758538
22/01/2018	RESGATE	308.002,19				86.808,299019	3,548073093	540.775,459519
	Aplicação 19/12/2017	50.990,25				14.371,251084		
	Aplicação 03/01/2018	257.011,94				72.437,047935		
23/01/2018	APLICAÇÃO	1.042.804,02				293.876,394029	3,548444316	834.651,853548
24/01/2018	RESGATE	552,98				155,820599	3,548824772	834.496,032949
	Aplicação 03/01/2018	552,98				155,820599		
30/01/2018	APLICAÇÃO	93.261,37				26.288,393615	3,550325349	860.764,426584
31/01/2018	APLICAÇÃO	12.362,10				3.481,579982	3,550715518	864.246,006526
31/01/2018	SALDO ATUAL	3.068.691,71				864.246,006526		864.246,006526

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.162.159,48
APLICAÇÕES (+)	3.322.617,25
RESGATES (-)	1.420.800,70
RENDIMENTO BRUTO (+)	4.715,68
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4.715,68
SALDO ATUAL =	3.068.691,71

## Valor da Cota

29/12/2017	3,542572639
31/01/2018	3,550715518

## Rentabilidade

No mês	0,2298
No ano	0,2298
Últimos 12 meses	5,1537

Transação efetuada com sucesso por: JB590176 LILIAN C CAMARGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2018

**Extrato Bancário do Período de 01/01/2018 ate 31/01/2018**

Page 1

Banco: 001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 27296-5

Conta Reduzida: 684

BRASIL S.A. - FU

**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	S
Saldo Anterior . . .							
00176	01/01/2018			Saldo de Balanco	0,00	802.085,47	802.085,47
00442	03/01/2018	OC 00022		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	549.912,82	1.351.998,29
00342	03/01/2018	OP 00341		CASA AVENIDA COMERCIO E IMPORT. LTI	254,60	0,00	1.351.743,69
00344	03/01/2018	OP 00344		FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNIC. AS	265,70	0,00	1.351.477,99
00333	03/01/2018	OP 00327		ASSOC. RECREATIVA DOS FUNCIONARIO	282,48	0,00	1.351.195,51
00339	03/01/2018	OP 00337		BANCO PANAMERICANO S/A	1.052,54	0,00	1.350.142,97
00345	03/01/2018	OP 00346		PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	1.089,91	0,00	1.349.053,06
00337	03/01/2018	OP 00334		BANCO DO BRASIL S/A	3.356,76	0,00	1.345.696,30
00335	03/01/2018	OP 00330		BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A	3.499,20	0,00	1.342.197,10
00347	03/01/2018	OP 00349		SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTO	4.360,49	0,00	1.337.836,61
00336	03/01/2018	OP 00332		BANCO DAYCOVAL S/A	4.543,82	0,00	1.333.292,79
00343	03/01/2018	OP 00343		CIA. DE SEGUROS MINAS BRASIL	4.827,84	0,00	1.328.464,95
00346	03/01/2018	OP 00348		SINDICATO DOS FUNC.PUBL. MUNICIPAIS	4.896,47	0,00	1.323.568,48
00334	03/01/2018	OP 00329		BANCO BMG S/A	9.101,09	0,00	1.314.467,39
00338	03/01/2018	OP 00335		BANCO PANAMERICANO S/A	10.444,32	0,00	1.304.023,07
00348	03/01/2018	OP 00351		UNIMED DE ASSIS COOP.TRABALHO MEDI	31.006,57	0,00	1.273.016,50
00340	03/01/2018	OP 00338		BANCO SANTANDER BANESPA	58.554,65	0,00	1.214.461,85
00341	03/01/2018	OP 00340		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	90.814,35	0,00	1.123.647,50
00601	08/01/2018	OP 00422		PREFEITURA DE ASSIS	64,00	0,00	1.123.583,50
00600	08/01/2018	OP 00421		PREFEITURA DE ASSIS	469,07	0,00	1.123.114,43
00602	08/01/2018	OP 00423		RAFAEL VISCONTI OLIVEIRA ALVARES ME	3.686,13	0,00	1.119.428,30
00603	08/01/2018	OP 00424		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	18.276,68	0,00	1.101.151,62
00599	08/01/2018	OP 00420		BOLSISTAS ESTAGIARIOS	138.363,91	0,00	962.787,71
00712	09/01/2018	TR 00012		Transferencia de valores.	0,00	1.249.475,96	2.212.263,67
00717	09/01/2018	OC 00062		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	699.563,14	2.911.826,81
00710	09/01/2018	TR 00011		Transferencia de valores.	1.249.475,96	0,00	1.662.363,85
00826	10/01/2018	OC 00084		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	135.640,61	1.797.999,46
00749	10/01/2018	OP 00508		MULTIMAQ COM.DE VENDAS E LOCAÇÃO	5.120,00	0,00	1.792.879,46
00747	10/01/2018	OP 00506		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	215.101,52	0,00	1.577.777,94
00748	10/01/2018	OP 00507		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	307.979,75	0,00	1.269.798,19
00861	11/01/2018	OP 00558		TELEFONICA BRASIL S/A	4.087,07	0,00	1.265.711,12
00860	11/01/2018	OP 00557		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	201.354,96	0,00	1.064.356,16
00893	11/01/2018	TR 00017		Transferencia de valores.	243.449,18	0,00	820.906,98
01007	15/01/2018	OP 00574		BANCO ITAU S/A	24.141,37	0,00	796.765,61
01107	16/01/2018	OC 00174		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	1.085.038,49	1.881.799,10
01094	16/01/2018	OP 00622		TELEFONICA BRASIL S/A	9,31	0,00	1.881.789,79
01140	17/01/2018	OP 00625		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	9.832,56	0,00	1.871.957,23
01213	18/01/2018	OP 00862		LUIS ANTONIO GONCALVES 16454645800	20.252,80	0,00	1.851.704,43
01212	18/01/2018	OP 00861		NEGRAO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP	178.144,97	0,00	1.673.559,46
01328	19/01/2018	OC 00271		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	58.362,73	1.731.922,19
01371	22/01/2018	OP 00697		PREFEITURA DE ASSIS	2.607,25	0,00	1.729.314,94
01373	22/01/2018	OP 00699		PREFEITURA DE ASSIS	3.361,23	0,00	1.725.953,71
01370	22/01/2018	OP 00696		PREFEITURA DE ASSIS	9.825,39	0,00	1.716.128,32
01368	22/01/2018	OP 00694		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	10.563,86	0,00	1.705.564,46
01367	22/01/2018	OP 00693		ENERGISA SUL-SUDESTE DISTRIBUIDORA	13.351,80	0,00	1.692.212,66

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-21ED-10JK-6HPY-5P5DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2018

**Extrato Bancário do Período de 01/01/2018 ate 31/01/2018**

Page 2

Banco: 001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 27296-5

Conta Reduzida: 6841

BRASIL S.A. - FU

**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Sol
<b>Saldo Anterior . . .</b>							<b>1.691.981,00</b>
01372	22/01/2018	OP 00698		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	30.879,78	0,00	1.661.101,22
01369	22/01/2018	OP 00695		TUCUNDUVA & CARV. MOTTA L-EPP	237.212,88	0,00	1.423.888,34
01511	23/01/2018	OC 00323		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	1.053.204,02	2.477.092,36
01466	23/01/2018	OP 00762		JOAO CARLOS ROSSETI 12389879829	10.400,00	0,00	2.466.692,36
01544	24/01/2018	OP 00821		JOSIMAR SCOLAR PEREZ	552,98	0,00	2.466.139,38
01835	30/01/2018	OC 00439		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	1.679.124,88	4.145.264,26
01762	30/01/2018	OP 00953		PREFEITURA DE ASSIS	93,80	0,00	4.145.170,46
01764	30/01/2018	OP 00956		ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME	1.800,00	0,00	4.143.370,46
01765	30/01/2018	OP 00957		GABRIEL CARDOSO MOURA ME	2.586,20	0,00	4.140.784,26
02088	31/01/2018	OC 00458		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	12.362,10	4.153.146,36
03185	31/01/2018	OC 01566		RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BAN	0,00	4.715,68	4.157.862,04
01904	31/01/2018	OP 01069		CARTAO ALIMENTACAO DOS SERV. PUBL	175.884,33	0,00	3.981.977,71
01905	31/01/2018	OP 01070		FOLHA DE PAGAMENTO	1.405.499,18	0,00	2.576.478,53
<b>Total . .</b>					<b>4.752.999,53</b>	<b>7.329.485,90</b>	
<b>Saldo Atual . . .</b>							<b>2.576.478,53</b>
<b>Total Geral . .</b>					<b>4.752.999,53</b>	<b>7.329.485,90</b>	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-21ED-10JK-6HPY-5P5D





**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0004-35

Exercício: 2018

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S.A. - FUNDEB Banco 001 Conta 6849

Saldo em 30/04/2018 conforme extrato bancario **149.473,53**

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas. (Avisos de Débito - despesas Bancárias)

23/03/2016	Pagto de títulos (Lic Premio)	21.149,74	
30/09/2017	Dif Bloqueio Judiciais	418,30	
			<b>21.568,04</b>

Saldo em 30/04/2018 de acordo com a contabilidade **171.041,57**

*[Handwritten signature]*

*Marcelo Bomevan*

*[Handwritten signature]*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21ED-10UK-6HPY-5P5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2018

**Extrato Bancário do Período de 01/04/2018 ate 30/04/2018**

Page 1

Banco: **001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 27296-5** Conta Reduzida: **6849****BRASIL S.A. - FU****BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior . . .							1.777.610,76
27320	02/04/2018	OP 03982		PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	1.156,20	0,00	1.776.454,56
27321	02/04/2018	OP 03983		APASE-SIND.DE SUPERV.DO MAGIST.NO I	3.570,00	0,00	1.772.884,56
27777	03/04/2018	OC 26664		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	473.946,83	2.246.833,42
27660	03/04/2018	OP 04177		CASA AVENIDA COMERCIO E IMPORT. LTI	150,03	0,00	2.246.683,39
27652	03/04/2018	OP 04189		ASSOC. RECREATIVA DOS FUNCIONARIO	269,64	0,00	2.246.413,75
27667	03/04/2018	OP 04184		FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNIC. AS	273,75	0,00	2.246.140,00
27679	03/04/2018	OP 04196		PREFEITURA DE ASSIS	597,28	0,00	2.245.542,72
27658	03/04/2018	OP 04175		BANCO PANAMERICANO S/A	1.008,05	0,00	2.244.534,67
27694	03/04/2018	OP 04215		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	2.652,90	0,00	2.241.881,77
27676	03/04/2018	OP 04193		UNIODONTO DE MARILIA COOP. DE TRAB	3.022,20	0,00	2.238.859,57
27654	03/04/2018	OP 04171		BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S//	3.499,20	0,00	2.235.360,37
27665	03/04/2018	OP 04182		FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNIC. AS	3.546,00	0,00	2.231.814,37
27655	03/04/2018	OP 04172		BANCO DAYCOVAL S/A	3.788,85	0,00	2.228.025,52
27651	03/04/2018	OP 04168		BANCO DO BRASIL S/A	4.338,11	0,00	2.223.687,41
27674	03/04/2018	OP 04191		SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTC	4.463,16	0,00	2.219.224,25
27662	03/04/2018	OP 04179		CIA. DE SEGUROS MINAS BRASIL	4.804,36	0,00	2.214.419,89
27671	03/04/2018	OP 04188		SINDICATO DOS FUNC.PUBL. MUNICIPAIS	5.006,80	0,00	2.209.413,09
27669	03/04/2018	OP 04186		SICREDI - COOP. DE CRÉDITO DE LIVRE F	5.129,69	0,00	2.204.283,40
27657	03/04/2018	OP 04174		BANCO PANAMERICANO S/A	8.510,84	0,00	2.195.772,56
27653	03/04/2018	OP 04170		BANCO BMG S/A	9.066,26	0,00	2.186.706,30
27656	03/04/2018	OP 04173		BANCO ITAU S/A	18.296,25	0,00	2.168.410,05
27680	03/04/2018	OP 04197		PREFEITURA DE ASSIS	18.807,77	0,00	2.149.602,28
27750	03/04/2018	TR 00294		Transferencia de valores.	21.149,74	0,00	2.128.452,54
27649	03/04/2018	OP 04166		UNIMED DE ASSIS COOP.TRABALHO MED	30.362,95	0,00	2.098.089,59
27659	03/04/2018	OP 04176		BANCO SANTANDER BANESPA	70.422,20	0,00	2.027.667,39
27678	03/04/2018	OP 04195		PREFEITURA DE ASSIS	84.669,58	0,00	1.942.997,81
27648	03/04/2018	OP 04165		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	89.249,51	0,00	1.853.748,30
27650	03/04/2018	OP 04167		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	214.725,98	0,00	1.639.022,32
27967	04/04/2018	OP 04350		PREFEITURA DE ASSIS	109,92	0,00	1.638.912,40
27968	04/04/2018	OP 04351		PREFEITURA DE ASSIS	182,27	0,00	1.638.730,13
27964	04/04/2018	OP 04347		FABIANE TAVARES DA CAMARA ME	682,08	0,00	1.638.048,05
27965	04/04/2018	OP 04348		PERSIANAS UNIAO DOOR LTDA ME	964,27	0,00	1.637.083,78
27963	04/04/2018	OP 04346		PANIFICADORA E CONFEITARIA DOCE E S	1.427,00	0,00	1.635.656,78
27966	04/04/2018	OP 04349		JJ FRANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTOS	37.490,00	0,00	1.598.166,78
28381	06/04/2018	OP 04502		ROSANGELA MARIA CONSOLI DE PONTEE	90,00	0,00	1.598.076,78
28382	06/04/2018	OP 04503		PREFEITURA DE ASSIS	1.481,93	0,00	1.596.594,85
28380	06/04/2018	OP 04501		SERAFIM TINTAS LTDA ME	2.343,00	0,00	1.594.251,85
28346	06/04/2018	OP 04458		MARIA APARECIDA MORAES DE SOUZA	2.610,00	0,00	1.591.641,85
28325	06/04/2018	OP 04432		FOLHA DE PAGAMENTO	314.621,81	0,00	1.277.020,04
28585	09/04/2018	OP 04570		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	21.733,17	0,00	1.255.286,87
28920	10/04/2018	OC 26774		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	778.773,34	2.034.060,21
28778	10/04/2018	OP 04623		COMERCIAL ZANCHETTA ASSIS EIRELI EF	81,00	0,00	2.033.979,21
28779	10/04/2018	OP 04624		IVANI MASCHIO DE OLIVEIRA 06810444890	252,00	0,00	2.033.727,21
28777	10/04/2018	OP 04622		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	261.195,66	0,00	1.772.531,55
28776	10/04/2018	OP 04621		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	386.085,66	0,00	1.386.445,89

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO - Sistema e-TCESP - Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 2-21ED-10UK-6HP-5P5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2018

**Extrato Bancário do Período de 01/04/2018 até 30/04/2018**

Page 2

Banco: 001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 27296-5

Conta Reduzida: 6849

BRASIL S.A. - FU

**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior . . .							1.386.445,81
29086	11/04/2018	OP 04701		PREFEITURA DE ASSIS	5.905,54	0,00	1.380.540,31
29088	11/04/2018	OP 04704		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	18.560,26	0,00	1.361.980,05
29087	11/04/2018	OP 04703		NEGRAO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP	312.993,56	0,00	1.048.986,51
29369	12/04/2018	OP 04816		FOLHA DE PAGAMENTO	4.506,71	0,00	1.044.479,82
29651	13/04/2018	OP 04894		YUSUKE TAKAKI EPP	213,00	0,00	1.044.266,82
29652	13/04/2018	OP 04895		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	142.735,53	0,00	901.531,29
30087	17/04/2018	OC 26961		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	470.983,95	1.372.515,24
30255	18/04/2018	OP 05108		ROSANGELA MARIA CONSOLI DE PONTES	90,00	0,00	1.372.425,24
30254	18/04/2018	OP 05107		MARIA APARECIDA MORAES DE SOUZA	1.870,00	0,00	1.370.555,24
30256	18/04/2018	OP 05109		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	2.025,04	0,00	1.368.530,20
30503	19/04/2018	OP 05203		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	20.742,34	0,00	1.347.787,86
30784	20/04/2018	OC 27061		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	31.587,94	1.379.375,80
30664	20/04/2018	OP 05134		AGNALDO TIMOTEO 20453899870	1.692,80	0,00	1.377.683,00
30912	23/04/2018	OP 05357		ENERGISA SUL-SUDESTE DISTRIBUIDOR	33.865,62	0,00	1.343.817,38
31124	24/04/2018	OC 27127		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	570.004,83	1.913.822,21
31094	24/04/2018	OP 05397		ESTEFANO PAULO AMBRÓSIO NETO	1.040,00	0,00	1.912.782,21
31095	24/04/2018	OP 05398		PERSIANAS UNIAO DOOR LTDA ME	1.234,33	0,00	1.911.547,88
31499	26/04/2018	OP 05543		XAVIER COM.E SERV.DE ASSIS LTDA EPP	2.549,20	0,00	1.908.998,68
31786	27/04/2018	TR 00257		Transferencia de valores.	0,00	50.000,00	1.958.998,68
31711	27/04/2018	OP 05644		PREFEITURA DE ASSIS	63,19	0,00	1.958.935,49
31733	27/04/2018	OP 05666		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	198,58	0,00	1.958.736,91
31731	27/04/2018	OP 05664		THIAGO ANDERSON ALVES	1.690,00	0,00	1.957.046,91
31732	27/04/2018	OP 05665		DIVA DA SILVA LOPES13084847800	3.215,00	0,00	1.953.831,91
31730	27/04/2018	OP 05663		CAROLINA SPINOSA MOSSINI CONSTRUÇ	8.764,66	0,00	1.945.067,25
32113	30/04/2018	OC 30288		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	123.309,95	2.068.377,20
32163	30/04/2018	OC 30339		RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BAN	0,00	2.417,21	2.070.794,41
31933	30/04/2018	OP 06043		CARTAO ALIMENTACAO DOS SERV. PUBL	185.797,40	0,00	1.884.997,01
31934	30/04/2018	OP 06044		FOLHA DE PAGAMENTO	1.713.955,44	0,00	171.041,57
<b>Total . .</b>					<b>4.107.595,27</b>	<b>2.501.026,05</b>	
<b>Saldo Atual . . .</b>							<b>171.041,57</b>
<b>Total Geral . .</b>					<b>4.107.595,27</b>	<b>2.501.026,05</b>	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce-sp.gov.br> - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 2-21ED-10UK-6HPY-5P5D



Extrato conta corrente

6849

A33R091311458706088  
09/05/2018 13:38:34

Cliente - Conta atual

Agência 223-2  
Conta corrente 27296-5 PM ASSIS -FEB  
Período do extrato 04/2018

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/03/2018		Saldo Anterior			0,00 C
02/04/2018		- Transferência enviada 02/04 6899 14301-4 LUCIANA R DA S	556.899.000.014.301	1.156,20 D ✓	
02/04/2018		- TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0083 053586268000168 SINDICATO DOS	40.201	3.570,00 D ✓	
<del>02/04/2018</del>		<del>BB-CP Admin Supremo</del>	<del>70</del>	<del>4.726,20 C</del>	<del>0,00 C</del>
03/04/2018		ITCMD	350	12.525,80 C	
03/04/2018		IPVA	350	40.430,90 C	
03/04/2018		RECEBIMENTO DE ICMS	350	315.746,63 C	
03/04/2018		RECEBIMENTO DE ICMS	350	105.245,50 C	
03/04/2018		- Transferência enviada 03/04 0223 13046-6 INST ASSIS PRE	550.223.000.013.048	214.725,98 D ✓	
03/04/2018		- Transferência enviada 03/04 0223 49399-6 PMA - M.D.E	550.223.000.049.399	89.248,51 D ✓	
03/04/2018		- Transferência enviada 03/04 0223 73000000-1 PM ASSIS CONSI	550.223.073.000.000	4.338,11 D ✓	
03/04/2018		- Transferência enviada 03/04 3852 42325-4 UNIMED DE ASSI	553.852.000.042.325	30.362,95 D ✓	
03/04/2018		Emissão Ordem Bancária	180.403.001	2.652,90 D ✓	
03/04/2018		- TED Transf.Eletr.Disponiv 748 0717 049894611000110 ASSOCIACAO RE	40.301	269,64 D ✓	
03/04/2018		- TED Transf.Eletr.Disponiv 316 0001 061186680000174 BANCO BMG SA	40.302	9.066,26 D ✓	
03/04/2018		- TED Transf.Eletr.Disponiv 394 0012 007207996000150 BANCO BRADESC	40.303	3.499,20 D ✓	
03/04/2018		- TED Transf.Eletr.Disponiv 707 0001 062232889000190 BANCO DAYCOVA	40.304	3.788,85 D ✓	
03/04/2018		- TED Transf.Eletr.Disponiv 341 2040 060701190000104 ITAU UNIBANCO	40.305	18.296,25 D ✓	
03/04/2018		- TED Transf.Eletr.Disponiv 623 0001 059285411000113 BANCO PAN S.A	40.306	8.510,84 D ✓	
03/04/2018		- TED Transf.Eletr.Disponiv 623 0001 059285411000113 BANCO PAN S.A	40.307	1.008,05 D ✓	
03/04/2018		- TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0725 046179941000135 MUNICIPIO DE	40.308	70.422,20 D ✓	
03/04/2018		- TED Transf.Eletr.Disponiv 237 3493 044358067000178 CASA AVENIDA	40.309	150,03 D ✓	
03/04/2018		- TED Transf.Eletr.Disponiv 033 2187 017197385000121 ZURICH MINAS	40.310	4.804,36 D ✓	
03/04/2018		- TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0284 051501559000136 FUNDACAO EDUC	40.311	3.546,00 D ✓	
03/04/2018		- TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0284 051501559000136 FUNDACAO EDUC	40.312	273,75 D ✓	
03/04/2018		- TED Transf.Eletr.Disponiv 033 3616 064614621000148 SINDICATO DOS	40.313	5.006,80 D ✓	
03/04/2018		- TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0292 006305147000176 SOLUCARD ADMI	40.314	4.463,16 D ✓	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-21ED-10UK-6HPY-5P5D

03/04/2018	- TED Transf.Eletr.Disponiv 341 8774 096396395000162 UNIODONTO PAU	40.315	3.022,20 D ✓
03/04/2018	- Impostos PREF MUNICIPAL ASSIS	40.316	84.669,58 D ✓
03/04/2018	- Impostos PREF MUNICIPAL ASSIS	40.317	597,28 D ✓
03/04/2018	- TED Transf.Eletr.Disponiv 748 0717 079086997000102 COOPERATIVA D	40.318	5.129,69 D ✓
03/04/2018	- Impostos PREF MUNICIPAL ASSIS	40.319	336,78 D
03/04/2018	- Impostos PREF MUNICIPAL ASSIS	40.320	119,96 D
03/04/2018	- Impostos PREF MUNICIPAL ASSIS	40.321	222,74 D
03/04/2018	- Impostos PREF MUNICIPAL ASSIS	40.322	642,12 D
03/04/2018	- Impostos PREF MUNICIPAL ASSIS	40.323	1.985,76 D
03/04/2018	- Impostos PREF MUNICIPAL ASSIS	40.324	994,95 D
03/04/2018	- Impostos PREF MUNICIPAL ASSIS	40.325	821,68 D
03/04/2018	- Impostos PREF MUNICIPAL ASSIS	40.326	472,55 D
03/04/2018	- Impostos PREF MUNICIPAL ASSIS	40.327	253,38 D
03/04/2018	- Impostos PREF MUNICIPAL ASSIS	40.328	398,78 D
03/04/2018	- Impostos PREF MUNICIPAL ASSIS	40.329	172,84 D
03/04/2018	- Impostos PREF MUNICIPAL ASSIS	40.330	374,70 D
03/04/2018	- Impostos PREF MUNICIPAL ASSIS	40.331	226,65 D
03/04/2018	- Impostos PREF MUNICIPAL ASSIS	40.332	1.322,57 D
03/04/2018	- Impostos PREF MUNICIPAL ASSIS	40.333	669,78 D
03/04/2018	- Impostos PREF MUNICIPAL ASSIS	40.334	257,19 D
03/04/2018	- Impostos PREF MUNICIPAL ASSIS	40.335	1.790,26 D
03/04/2018	- Impostos PREF MUNICIPAL ASSIS	40.336	584,12 D
03/04/2018	- Impostos PREF MUNICIPAL ASSIS	40.337	538,98 D
03/04/2018	- Impostos PREF MUNICIPAL ASSIS	40.338	548,40 D
03/04/2018	- Impostos PREF MUNICIPAL ASSIS	40.339	15,88 D
03/04/2018	- Impostos PREF MUNICIPAL ASSIS	40.340	364,41 D
03/04/2018	- Impostos PREF MUNICIPAL ASSIS	40.341	19,71 D
03/04/2018	- Impostos PREF MUNICIPAL ASSIS	40.342	468,94 D
03/04/2018	- Impostos	40.343	485,43 D

03/04/2018	- Impostos	40.344	161,82 D	
	PREF MUNICIPAL ASSIS			
03/04/2018	- Impostos	40.345	386,98 D	
	PREF MUNICIPAL ASSIS			
03/04/2018	- Impostos	40.346	428,26 D	
	PREF MUNICIPAL ASSIS			
03/04/2018	- Impostos	40.347	486,33 D	
	PREF MUNICIPAL ASSIS			
03/04/2018	- Impostos	40.348	224,16 D	
	PREF MUNICIPAL ASSIS			
03/04/2018	- Impostos	40.349	112,37 D	
	PREF MUNICIPAL ASSIS			
03/04/2018	- Impostos	40.350	178,02 D	
	PREF MUNICIPAL ASSIS			
03/04/2018	- Impostos	40.351	168,66 D	
	PREF MUNICIPAL ASSIS			
03/04/2018	- Impostos	40.352	262,34 D	
	PREF MUNICIPAL ASSIS			
03/04/2018	- Impostos	40.353	264,10 D	
	PREF MUNICIPAL ASSIS			
03/04/2018	- Impostos	40.354	1.400,00 D	
	PREF MUNICIPAL ASSIS			
03/04/2018	- Impostos	40.355	339,55 D	
	PREF MUNICIPAL ASSIS			
03/04/2018	- Impostos	40.356	306,59 D	
	PREF MUNICIPAL ASSIS			
03/04/2018	- TED Transf. Eletr. Disponiv	40.357	21.149,74 D	
	033 0092 046179941000135 MUNICIPIO DE			
<del>03/04/2018</del>	<del>BB CP Admin Supremo</del>	<del>70</del>	<del>139.862,27 C</del>	<del>0,00 C</del>
04/04/2018	- Transferência enviada	650.223.000.004.260	1.427,00 D	
	04/04 0223 4260-9 PANIF DOCE E S			
04/04/2018	- TED Transf. Eletr. Disponiv	40.401	682,08 D	
	104 4234 019567026000144 FABIANE TAVAR			
04/04/2018	- TED Transf. Eletr. Disponiv	40.402	984,27 D	
	237 0004 002568503000155 PERSIANAS UNI			
04/04/2018	- Impostos	40.403	109,92 D	
	PREF MUNICIPAL ASSIS			
04/04/2018	- Impostos	40.404	162,27 D	
	PREF MUNICIPAL ASSIS			
04/04/2018	- TED Transf. Eletr. Disponiv	40.405	37.490,00 D	
	104 0195 002175591000163 JJ FRANKLIN L			
04/04/2018	BB CP Admin Supremo	70	40.855,54 C	0,00 C
05/04/2018	- TED Transf. Eletr. Disponiv	40.501	294.316,63 D	
	033 0092 046179941000135 MUNICIPIO DE			
05/04/2018	- TED Transf. Eletr. Disponiv	40.502	20.305,18 D	
	033 0092 046179941000135 MUNICIPIO DE			
05/04/2018	BB CP Admin Supremo	70	314.621,81 C	0,00 C
06/04/2018	- Transferência enviada	556.570.000.002.581	90,00 D	
	06/04 6570 2581-X ROSANGELA MCP			
06/04/2018	- TED Transf. Eletr. Disponiv	40.601	2.610,00 D	
	756 3190 021847258000106 MARIA APARECI			
06/04/2018	- TED Transf. Eletr. Disponiv	40.602	2.343,00 D	
	033 3616 008763327000127 SERAFIM TINTA			
06/04/2018	- Impostos	40.603	1.481,93 D	
	PREF MUNICIPAL ASSIS			
06/04/2018	BB CP Admin Supremo	70	6.524,93 C	0,00 C

09/04/2018	Emissão Ordem Bancária	180.409.001	21.733,17 D	
09/04/2018	BB CP Admin Supremo	70	21.733,17 C	0,00 C
10/04/2018	FPE/FPM	350	112.987,97 C	
10/04/2018	FPE/FPM	350	2.765,42 C	
10/04/2018	FPE/FPM	350	6.491,00 C	
10/04/2018	FPE/FPM	350	8.761,81 C	
10/04/2018	IPVEXPORTACAO	350	14.196,58 C	
10/04/2018	ITCMD	350	9.788,85 C	
10/04/2018	IPVA	350	43.837,83 C	
10/04/2018	ITR	350	129,49 C	
10/04/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	350	434.909,69 C	
10/04/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	350	144.904,76 C	
10/04/2018	- Transferência enviada	660.223.000.013.048	261.195,66 D	
	10/04 0223 13048-6 INST ASSIS PRE			
10/04/2018	- Transferência enviada	660.223.000.013.048	386.085,66 D	
	10/04 0223 13048-6 INST ASSIS PRE			
10/04/2018	- Transferência enviada	666.570.000.002.459	81,00 D	
	10/04 6570 2459-7 COMERCIAL ZANC			
10/04/2018	- Transferência enviada	666.570.000.024.448	252,00 D	
	10/04 6570 24448-1 IVANI M O 0691			
10/04/2018	BB CP Admin Supremo	70	131.159,02 D	0,00 C
11/04/2018	- TED Transf.Eletr.Disponiv	41.101	312.993,56 D	
	748 0717 006123094000172 NEGRAO CONSTR			
11/04/2018	- INSS Arrecadação	41.102	18.560,26 D	
	GPS- Ident.: 512274759175 - 04/2018			
11/04/2018	- Impostos	41.103	5.905,54 D	
	PREF MUNICIPAL ASSIS			
11/04/2018	BB CP Admin Supremo	70	337.459,36 C	0,00 C
12/04/2018	- TED Transf.Eletr.Disponiv	41.201	4.506,71 D	
	033 0092 046179941000135 MUNICIPIO DE			
12/04/2018	BB CP Admin Supremo	70	4.506,71 C	0,00 C
13/04/2018	- TED Transf.Eletr.Disponiv	41.301	213,00 D	
	033 0092 062358585000173 YUSUKE TAKAKI			
13/04/2018	- INSS Arrecadação	41.302	142.735,53 D	
	GPS- Ident.: 46179941000135 - 03/2018			
13/04/2018	BB CP Admin Supremo	70	142.948,53 C	0,00 C
17/04/2018	ITCMD	350	12.632,29 C	
17/04/2018	IPVA	350	39.148,17 C	
17/04/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	350	315.617,33 C	
17/04/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	350	103.586,16 C	
17/04/2018	BB CP Admin Supremo	70	470.983,95 D	0,00 C
18/04/2018	- TED Devolvida	700.004	1.692,80 C	
	AG OU CNT DEST DO CRED INVAL			
18/04/2018	- Transferência enviada	556.570.000.002.581	90,00 D	
	18/04 6570 2581-X ROSANGELA MCP			
18/04/2018	- TED Transf.Eletr.Disponiv	41.801	1.870,00 D	
	756 3190 021847258000106 MARIA APARECI			
18/04/2018	- INSS Arrecadação	41.802	2.025,04 D	
	GPS- Ident.: 46179941000135 - 03/2018			
18/04/2018	- TED Transf.Eletr.Disponiv	41.803	1.692,80 D	
	341 8204 025280136000123 AGNALDO TIMOT			
18/04/2018	BB CP Admin Supremo	70	3.985,04 C	0,00 C
19/04/2018	Emissão Ordem Bancária	180.419.001	20.742,34 D	
19/04/2018	BB CP Admin Supremo	70	20.742,34 C	0,00 C
20/04/2018	ITR	350	19,71 C	
20/04/2018	FPE/FPM	350	23.180,11 C	
20/04/2018	FPE/FPM	350	587,34 C	

27/04/2018	- Impostos	42.703	63,19 D	
	PREF MUNICIPAL ASSIS			
27/04/2018	- INSS Arrecadação	42.704	199,56 D	
	GPS- Ident.: 512324544677 - 04/2018			
27/04/2018	- TED Transf.Eletr Disponiv	42.705	3.215,00 D	
	237 0004 026983398000117 DIVA DA SILVA			
27/04/2018	BB CP Admin Supremo	70	1.863.634,27 C	0,00 C
30/04/2018	ITR	350	82,65 C	
30/04/2018	FPE/FPM	350	93.009,04 C	
30/04/2018	FPE/FPM	350	2.276,43 C	
30/04/2018	FPE/FPM	350	5.343,24 C	
30/04/2018	FPE/FPM	350	6.910,48 C	
30/04/2018	IPi/EXPORTAÇÃO	350	3.326,01 C	
30/04/2018	ICMS-DESONER.EXPORTAÇÃO	350	12.362,10 C	
30/04/2018	BB CP Admin Supremo	70	123.309,95 D	
30/04/2018	S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JB590175 LILIAN C CAMARGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33R091311458706089  
09/05/2018 13:38:56

## Cliente

Agência 223-2  
Conta 27296-5 PM ASSIS -FEB  
Mês/ano referência ABRIL/2018

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/03/2018	SALDO ANTERIOR	1.756.042,75			492.702,389929		
02/04/2018	RESGATE	4.726,20			1.325,930391	3,564440510	491.376,458538
	Aplicação 20/03/2018	4.726,20			1.325,930391		
03/04/2018	RESGATE	133.862,27			37.552,000763	3,564717386	453.824,458775
	Aplicação 20/03/2018	133.862,27			37.552,000763		
04/04/2018	RESGATE	40.855,54			11.460,056606	3,565038237	442.364,402169
	Aplicação 20/03/2018	40.855,54			11.460,056606		
05/04/2018	RESGATE	314.621,81			88.244,622260	3,565336923	354.119,779909
	Aplicação 20/03/2018	314.621,81			88.244,622260		
06/04/2018	RESGATE	6.524,93			1.829,943054	3,565646475	352.289,836855
	Aplicação 20/03/2018	6.524,93			1.829,943054		
09/04/2018	RESGATE	21.733,17			6.094,610899	3,565965139	346.195,225956
	Aplicação 20/03/2018	11.117,45			3.117,655867		
	Aplicação 27/03/2018	10.615,72			2.976,955032		
10/04/2018	APLICAÇÃO	131.159,02			36.777,539301	3,566280466	362.972,765257
11/04/2018	RESGATE	337.459,36			94.616,857923	3,566588105	288.355,907334
	Aplicação 27/03/2018	337.459,36			94.616,857923		
12/04/2018	RESGATE	4.506,71			1.263,494578	3,566861368	287.092,412756
	Aplicação 27/03/2018	4.506,71			1.263,494578		
13/04/2018	RESGATE	142.948,53			40.073,569180	3,567152438	247.018,843576
	Aplicação 27/03/2018	142.948,53			40.073,569180		
17/04/2018	APLICAÇÃO	470.983,95			132.010,827157	3,567767585	379.029,670733
18/04/2018	RESGATE	3.985,04			1.116,858082	3,568080908	377.912,812651
	Aplicação 27/03/2018	3.985,04			1.116,858082		
19/04/2018	RESGATE	20.742,34			5.812,831566	3,568371071	372.099,961085
	Aplicação 27/03/2018	20.742,34			5.812,831566		
20/04/2018	APLICAÇÃO	29.895,14			8.377,083761	3,568681041	380.477,064846
23/04/2018	RESGATE	33.865,62			9.488,843623	3,568993372	370.988,221223
	Aplicação 27/03/2018	33.865,62			9.488,843623		
24/04/2018	APLICAÇÃO	567.730,50			159.058,907461	3,569309692	530.047,128664
26/04/2018	RESGATE	2.549,20			714,078714	3,569914562	529.333,049970
	Aplicação 27/03/2018	2.549,20			714,078714		
27/04/2018	RESGATE	1.863.684,27			522.005,479071	3,570238905	7.327,570899
	Aplicação 27/03/2018	618.602,96			173.266,546219		
	Aplicação 29/03/2018	70.841,20			19.842,146071		
	Aplicação 10/04/2018	131.304,60			36.777,539301		
	Aplicação 17/04/2018	471.310,19			132.010,827157		
	Aplicação 20/04/2018	29.908,19			8.377,083761		
	Aplicação 24/04/2018	541.717,13			151.731,338582		
30/04/2018	APLICAÇÃO	123.309,95			34.635,115878	3,570567142	41.862,686777
30/04/2018	SALDO ATUAL	149.473,53			41.862,686777		41.862,686777

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.756.042,75
APLICAÇÕES (+)	1.323.078,56
RESGATES (-)	2.932.084,99
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.417,21
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.417,21
SALDO ATUAL =	149.473,53

**Valor da Cota**

---

29/03/2018	3,564104394
30/04/2018	3,570567142

**Rentabilidade**

---

No mês	0,1813
No ano	0,7902
Últimos 12 meses	3,9033

---

Transação efetuada com sucesso por: JB590175 LILIAN C CAMARGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5878  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S.A. - FUNDEB Banco 001 Conta 6849

Saldo em 31/12/2018 conforme extrato bancario 0,00

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

30/09/2017 Dif Bloqueio Judiciais 418,30 418,30

Saldo em 31/12/2018 de acordo com a contabilidade 418,30

*Edipe Leme Sousa*

*Jandir*

*Marcelo Bamerani*

*Jandir*



**Extrato conta corrente**

G337110851105092076  
11/01/2019 09:45:04

**Cliente - Conta atual**

Agência 223-2  
Conta corrente 27296-5 PM ASSIS - FEB  
Período do extrato 31/12/2018 até 31/12/2018

**Lançamentos**

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
		<b>movimento balancete</b>			
31/10/2018		Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2018		<b>SALDO</b>			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB590175 LILIAN C CAMARGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-21ED-10UK-6HPV-5P5D



**Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal**

G337110851105092073  
11/01/2019 09:43:46

**Cliente**

Agência 223-2  
Conta 27296-5 PM ASSIS -FEB  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JB590175 LILIAN C CAMARGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-21ED-10UK-6HPY-5P5D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2018

**Extrato Bancário do Período de 01/12/2018 ate 31/12/2018**

Banco: **001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 27296-5**

**Conta Reduzida: 6849**

**BRASIL S.A. - FU**

**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
				Saldo Anterior . . .			418,30
				SEM MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO		0,00	418,30
				Total . .	0,00	0,00	
				Saldo Atual . . .			418,30
				Total Geral . .	0,00	0,00	

**ITEM C.2-IEG-M – I-EDUC.**



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**DECRETO Nº 6.863, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.015.**

**Regulamenta o Núcleo de Gestão da Rede Escolar e Matrícula da Secretaria Municipal de Educação e dá providências correlatas.**

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, em especial ao que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Assis, a Lei nº 5.084, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e a Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2011- Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Assis;

Considerando a necessidade de organizar os procedimentos de matrícula e transferência para as escolas da Rede Municipal de Ensino e regulamentar o Núcleo de Gestão da Rede Escolar e Matrícula com a finalidade de dimensionar as necessidades de atendimento escolar e consolidar a demanda por vagas no Município;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e as suas alterações advindas do Ensino Fundamental de 9 anos;

Considerando as Emendas Constitucionais nº 53 e 59, que dispõe sobre o atendimento de crianças até 05 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas e a que dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento gratuito dos alunos de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, respectivamente;

Considerando o esforço empreendido pela Secretaria Municipal de Educação para assegurar a expansão do atendimento do ensino infantil gratuito, em conformidade com os preceitos constitucionais e a legislação pertinente;

Considerando a necessidade de regulamentar e uniformizar os procedimentos relativos ao acesso às vagas disponíveis nas Unidades Escolares que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental e;





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 6.883, de 19 de Outubro de 2015.

Considerando, finalmente, a necessidade de definição de diretrizes e procedimentos que garantam o adequado atendimento à demanda escolar do Ensino Infantil e do Ensino Fundamental no Município;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica criado o Núcleo de Gestão da Rede Escolar e Matrícula, junto à Secretaria Municipal de Educação, que terá as seguintes competências:

- I - Promover estudos da demanda dimensionando as necessidades de atendimento escolar na rede municipal de ensino;
- II - Consolidar a demanda por vagas de acordo com as modalidades da educação básica em consonância com a Secretaria Estadual de Educação;
- III- Subsidiar a elaboração do calendário escolar estabelecendo procedimentos do processo de matrícula inicial, potencial e de transferência dos alunos;
- IV- Orientar as escolas na operacionalização do processo de matrícula;
- V- Manter dados de matrículas e movimentação de alunos atualizados no sistema estadual de informações educacionais para viabilizar a atualização do Censo Escolar;
- VI- Produzir informações para subsidiar estudos da rede física municipal e de projeções da demanda e metas do Plano Municipal de Educação;
- VII- Gerir dados e informações do Cadastro de Alunos para subsidiar a gestão dos módulos de pessoal das unidades escolares da rede municipal de ensino;
- VIII- Definir os procedimentos e critérios que organizam a matrícula na rede municipal de ensino, visando ao pleno atendimento da demanda do Ensino Infantil e Ensino Fundamental.

**Art. 2º** - O objetivo do processo da matrícula é garantir um atendimento de qualidade aos estudantes que pleiteiam uma vaga na Rede Municipal de Ensino e que nela desejam dar continuidade aos seus estudos.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 6.863, de 19 de Outubro de 2015.

**Art. 3º** - Ficam estabelecidos os procedimentos para a matrícula na Rede Municipal de Ensino através do Cadastro Único, a ser realizado na Secretaria Municipal da Educação, que será organizado com base nas inscrições da intenção de matrículas de crianças do Ensino Infantil e Ensino Fundamental, na seguinte conformidade:

I - Cada criança poderá ser inscrita para duas Unidades Escolares;

II - No ato da inscrição da intenção de matrícula, o responsável legal deverá indicar em quais Unidades Escolares de Educação Infantil ou Ensino Fundamental pretende matricular a criança, considerando preferencialmente:

a) a região que abranja ou que seja próxima do endereço residencial dos responsáveis legais da criança;

b) a região que abranja ou que seja próxima do endereço do local de trabalho de um dos responsáveis legais da criança.

III - No caso de mudança de local de residência ou de local de trabalho, os responsáveis legais poderão optar pela inscrição da intenção de matrícula na região do novo endereço, hipótese em que será cancelada a inscrição anterior.

IV - É dever dos responsáveis legais da criança manter atualizados os dados cadastrais da inscrição da intenção de matrícula.

**Art. 4º** - O Cadastro Único será organizado por ordem de inscrição, considerando-se a data de sua efetivação e respeitando as alíneas "a" e "b" do artigo 3º.

**Art. 5º** - A inscrição no Cadastro Único, será efetuada pelo responsável legal da criança na sede da Secretaria Municipal da Educação.

**Parágrafo Único** - Para os efeitos deste Decreto, considera-se responsável legal da criança os seus pais ou aquele que detiver a sua guarda.

**Art. 6º** - No ato de inscrição da intenção de matrícula, os responsáveis legais da criança deverão apresentar os seguintes documentos originais:

I - RG e CPF dos responsáveis legais;

II - Certidão de Nascimento da criança a ser cadastrada



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 6.883, de 19 de Outubro de 2015.

III - Comprovante de residência dos responsáveis legais da criança a ser cadastrada

IV - Comprovante do endereço do local de trabalho, na hipótese de se desejar a inscrição em região que abrange ou que seja próxima a este local;

V - Documento concessivo de guarda da criança, se for o caso.

**Art. 7º** - É de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação o preenchimento das vagas no total da sua capacidade, conforme Anexo VII da Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2011.

**Art. 8º** - A convocação para efetivação da matrícula na Unidade Escolar, será feita na pessoa dos responsáveis, considerando a opção firmada no ato da inscrição.

I - A convocação será efetivada por meio de contato telefônico aos seus pais ou responsáveis legais, em até 03 (três) tentativas consecutivas em dias e horários alternados, a serem certificadas no Cadastro Único pelo servidor responsável.

II - Após a convocação, os responsáveis legais terão o prazo de 02 (dois) dias úteis corridos para procurar a SME e efetivar a matrícula.

III - Decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação ou em caso de desistência formal, a inscrição de intenção da matrícula será excluída do Cadastro Único.

IV - No prazo estabelecido no inciso II, deste artigo, os responsáveis legais poderão requerer que a inscrição de intenção de matrícula seja reposicionada ao fim do "Cadastro", hipótese em que a inscrição assumirá a data do reposicionamento.

V - Caso a família já possua uma ou mais crianças matriculadas em Unidade Escolar da Rede Municipal, os responsáveis legais poderão recusar a vaga oferecida em Unidade diversa das demais, permanecendo na mesma posição no Cadastro Único.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 6.863, de 19 de Outubro de 2015.

**Art. 9º** - No ato de matrícula a Secretaria Municipal da Educação, poderá exigir a validação dos documentos apresentados para a inscrição no Cadastro Único, bem como a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários.

**Art. 10** - As transferências entre Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, terão prioridade sobre o Cadastro Único, desde que a criança esteja com frequência regular na unidade de origem e haja vaga na Unidade Escolar de destino.

**Parágrafo Único** - A transferência da criança poderá ser requerida em qualquer tempo, ou de ofício, desde que atendidas às exigências estabelecidas no "caput" deste artigo.

**Art. 11** - Os cadastros de intenção de matrícula já existentes nas listas de espera das Unidades Escolares serão migrados para o Cadastro Único da Secretaria Municipal da Educação, respeitados os mesmos critérios e condições estabelecidas neste Decreto.

**Art. 12** - A renovação da matrícula será efetuada conforme as etapas a seguir:

- I – 1ª etapa: na unidade Escolar para os alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou período anterior;
- II – 2ª etapa: na Secretaria Municipal da Educação, por transferência, para os alunos procedentes de outras unidades escolares ou oriundos de outro município.

**Art. 13** - A matrícula por Transferência é o deslocamento do educando de uma para outra Unidade Escolar, de iniciativa do interessado ou de ofício. Para a expedição das transferências, será utilizado formulário específico, conforme Anexo II, que faz parte deste Decreto.

**Art. 14** - São recomendações para a efetivação da matrícula por transferência:

- I- Local de inscrição: Secretaria Municipal da Educação;
- II- É necessária a apresentação do comprovante de endereço, a fim de possibilitar a melhor alocação da matrícula do aluno próximo a sua residência;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 6.863, de 19 de Outubro de 2.015.

III- Deverá ser disponibilizado ao responsável pelo aluno o comprovante de matrícula que deverá ser entregue em até 2 (dois) dias úteis na escola de destino.

IV- A escola de destino ao receber o comprovante de matrícula emitido pela SME, deverá imediatamente providenciar a inclusão no Sistema GDAE ;

V- A escola deve sempre comunicar a Secretaria Municipal da Educação quando da efetivação da matrícula do aluno;

VI- A matrícula do aluno continuará ativa na escola de origem até que seja efetivada a nova matrícula na escola de destino.

**Art.15** - Após o exame de Reclassificação a Unidade Escolar deverá comunicar imediatamente a SME para a atualização do quadro de vagas.

**Art. 16-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de Outubro de 2.015.



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**

Prefeito Municipal



**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 19 de Outubro de 2015.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO I

### FICHA DE MATRÍCULA

Data da matrícula \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome da escola: \_\_\_\_\_

Localização: ( ) Urbana

#### Dados do aluno:

Nome completo: \_\_\_\_\_ Sexo ( ) M ( ) F

Data de nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Certidão de nascimento: \_\_\_\_\_ Termo: \_\_\_\_\_ Folha: \_\_\_\_\_

#### Dados da família:

	NOME COMPLETO	ESTADO CIVIL	NATURALIDADE	GRAU DE INSTRUÇÃO	PROFISSÃO	ENDEREÇO	FONE RESID.	FONE SERVIÇO	ENDEREÇO	LOCALIDADE
MÃE										URBANA
PAI										
Outro resp.grav de parentesco										RURAL

#### Documentos apresentados:

RG ou CPF do responsável legal ( )

Certidão de nascimento da criança ( )

Comprovante de residência do responsável legal ( )

Comprovante de endereço do local de trabalho ( )

#### Se for o caso:

Documento concessivo de guarda da criança ( )

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela SME

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela criança

# EMEI O PEQUENO POLEGAR



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 410435

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 012896/3504008/2014

Endereço: RUA JOÃO RIBEIRO

Nº: 585

Complemento:

Bairro: VILA RIBEIRO

Município: ASSIS

Ocupação: PRÉ ESCOLA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico:

ART/RRT: 28027230180304279

CREA/CAU:

Área Aprovada (m²): 2385,50

Área Total (m²): 2385,50

Validade: 15/05/2022

Vistoriador: 1. SGT PM FABIO RODRIGO DOS SANTOS

Homologação: 1. TEN PM DIEGO DE OLIVEIRA PECORARO

OBSERVAÇÕES: OCUPAÇÃO PRINCIPAL E-5 - PRÉ ESCOLA - RISCO BAIXO (300 MJ/M2). // ESTE AVCB REFERE-SE AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E NÃO CONTEMPLA O USO OU EMPREGO DE MATERIAIS DECORATIVOS INFLAMÁVEIS DE QUALQUER NATUREZA. TAMBÉM NÃO CONTEMPLA ESTRUTURAS PROVISÓRIAS/TEMPORÁRIAS MONTADAS E QUE NÃO CONSTE NO PROJETO TÉCNICO PERMANENTE. VEDADO O USO DE BOTTIÕES GLP 13KG (LEI EST.9494/97 E NBR13523/95).1-CONFORME ITEM 4.1.3 DA IT 07/2011 DO DECRETO ESTADUAL 56.819, AS PROPRIEDADES DISTINTAS NÃO DEVEM POSSUIR QUALQUER TIPO DE ABERTURA ENTRE ELAS, PARA EFEITO DE ISOLAMENTO ENTRE EDIFICAÇÕES.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 24 de Maio de 2019



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

# EMEIF MARIA JOSÉ SILVA VALVERDE



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 420444

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO CU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 048417/3504008/2018

Endereço: OLÍMPIO DE MELLO

Nº: 902

Complemento:

Bairro: PARQUE DAS ACÁCIAS

Município: ASSIS

Ocupação: ESCOLA DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: JORGE MORAES FILHO

CREA/CAU: 060136062-4

ART/RRT: 28027230380304279

Área Total (m²): 1715,36

Área Aprovada (m²): 1715,36

Validade: 28/06/2022

Vistoriador: 1. SGT PM FABIO RODRIGO DOS SANTOS

Homologação: 1. TEN PM DIEGO DE OLIVEIRA PECORARO

**OBSERVAÇÕES:** CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 80 E PARÁGRAFO ÚNICO DA PORTARIA Nº CCB-003/800/19, O INTERESSADO DEVERÁ SUBSTITUIR O PROJETO TÉCNICO FÍSICO POR PROCESSO EM FORMATO ELETRÔNICO, ATÉ O FINAL DA VALIDADE DESTA LICENÇA, DE FORMA A NÃO COMPROMETER A SUA RENOVAÇÃO SUBSEQUENTE. // OCUPAÇÃO PRINCIPAL E-1 - ESCOLA EM GERAL - RISCO BAIXO (300 MJ/M2). // ESTE AVCB REFERE-SE AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E NÃO CONTEMPLA O USO OU EMPREGO DE MATERIAIS DECORATIVOS INFLAMÁVEIS DE QUALQUER NATUREZA. TAMBÉM NÃO CONTEMPLA ESTRUTURAS PROVISÓRIAS/TEMPORÁRIAS MONTADAS E QUE NÃO CONSTE NO PROJETO TÉCNICO PERMANENTE. VEDADO O USO DE BOTTÕES GLP 13KG (LEI EST. 9494/97 E NBR13523/95). 1- CONFORME ÍTEM 4.1.3 DA IT 07/2011 DO DECRETO ESTADUAL 56.819, PROPRIEDADES DISTINTAS NÃO DEVEM POSSUIR QUALQUER TIPO DE ABERTURA ENTRE ELAS, PARA EFEITO DE ISOLAMENTO ENTRE EDIFICAÇÕES.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 29 de Julho de 2019



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



# QUADRA DA EMEIF PROF.<sup>a</sup> MARIA JOSÉ S. VALVERDE



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 473207

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 095132/3504008/2019

Endereço: RUA IVONEU FUNARI

Nº: 151

Complemento:

Bairro: PARQUE DAS FLORES

Município: ASSIS

Ocupação: EDUCACIONAL E CULTURA FÍSICA - ESCOLA EM GERAL

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: JORGE MORAES FILHO

CREA/CAU: 060.136.062.4

ART/RRT: 28027230180304279

Área Total (m²): 396,88

Área Aprovada (m²): 396,88

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 15/05/2022

#### OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 15 de Maio de 2019



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

# EMEI BAMBALALÃO



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 386398

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 048381/3504008/2018

Endereço: RUA PARANAGUÁ

Nº: 200

Complemento:

Bairros: JARDIM PARANA

Município: ASSIS

Ocupação: PRÉ ESCOLA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnica: ALEXANDRE BREVE CORAL

CREA/CAU: 23991-D/PR

ART/RRT: 9222122011125271

Área Total (m²): 2005,55

Área Aprovada (m²): 2005,55

Validade: 23/11/2021

Vistoriador: 1. TEN PM DIEGO DE OLIVEIRA PECORARO

Homologação: 1. TEN PM FERNANDO GOMES CALOGERO

OBSERVAÇÕES: ESTE AVCB DEVERÁ SER FIXADA NA ENTRADA DA EDIFICAÇÃO EM LÓCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. PROIBIDO O USO DE BOTTÕES DE GLP P-13.




NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 28 de Novembro de 2018



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

# EMEIF Prof.<sup>a</sup> MARIA CLÉLIA DE OLIVEIRA VALIM

	<b>POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> <b>CORPO DE BOMBEIROS</b> <b>AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS</b> <b>AVCB Nº 347216</b>	
<p>O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.</p>		
<p><b>Projeto Nº</b> 039705/3504008/2015 <b>Endereço:</b> RUA SÃO SEBASTIÃO <b>Nº:</b> 370 <b>Complemento:</b> <b>Bairro:</b> VILA CARVALHO. <b>Município:</b> ASSIS <b>Ocupação:</b> ESCOLA (E-5) PRÉ-ESCOLA - CRECHE ESCOLA MATERNAL, JARDIM DE INFÂNCIA. <b>Proprietário:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS <b>Responsável pelo Uso:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS <b>Responsável Técnico:</b> JORGE MORAES FILHO <b>CREA/CAU:</b> 060.136.062.4 <b>ART/RRT:</b> 92221220160930498 <b>Área Total (m²):</b> 3289,68 <b>Área Aprovada (m²):</b> 3289,68 <b>Validade:</b> 19/03/2021 <b>Vistoriador:</b> CB PM FRANK SUZI <b>Homologação:</b> 1. TEN PM DIEGO DE OLIVEIRA PECORARO <b>OBSERVAÇÕES:</b> VEDADO O USO DE BOTUÕES GLP 13KG (LEI EST. 9494/97 E NBR 13523/95)</p>		
<p>NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.</p>		
<p style="text-align: right;">Assis, 3 de Abril de 2018</p>		
	<p>Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros <a href="http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br">www.corpodebombeiros.sp.gov.br</a>, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".</p>	

# EMEIF PROF. MILTON ROCHA



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 419183

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 382552/3504008/2016

Endereço: PEDRO HERNANDES

Nº: 780

Complemento:

Bairro: PORTAL SÃO FRANCISCO

Município: ASSIS

Ocupação: ESCOLA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: DOUGLAS HISSÃO UEMURA

CREA/CAU: 5052497484

ART/RRT: 28027230190842948

Área Total (m²): 2988,25

Área Aprovada (m²): 2988,25

Validade: 18/07/2022

Vistoriador: 1. SGT PM FABIO RODRIGO DOS SANTOS

Homologação: 1. TEN PM DIEGO DE OLIVEIRA PECORARO

**OBSERVAÇÕES:** CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 80 E PARÁGRAFO ÚNICO DA PORTARIA Nº CCB-003/800/19, O INTERESSADO DEVERÁ SUBSTITUIR O PROJETO TÉCNICO FÍSICO POR PROCESSO EM FORMATO ELETRÔNICO, ATÉ O FINAL DA VALIDADE DESTA LICENÇA, DE FORMA A NÃO COMPROMETER A SUA RENOVAÇÃO SUBSEQUENTE. ESCOLA - OCUPAÇÃO PRINCIPAL E-1 - ESCOLA NÍVEL FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) - RISCO BAIXO (300 MJ/M2). // ESTE AVCB REFERE-SE AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E NÃO CONTEMPLA O USO OU EMPREGO DE MATERIAIS DECORATIVOS INFLAMÁVEIS DE QUALQUER NATUREZA. TAMBÉM NÃO CONTEMPLA ESTRUTURAS PROVISÓRIAS/TEMPORÁRIAS MONTADAS E QUE NÃO CONSTE NO PROJETO APROVADO EM VISTORIA. VEDADO O USO DE BOTTÕES GLP 13KG (LEI EST.9494/97 E NBR13523/95).

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 18 de Julho de 2019



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

EMEI PAULO MATTIOLI

Item	Nome	Projeto Inicial	Projeto SIDA	Projeto SIDA	Projeto SIDA	Execução	Execução	Execução	Execução	Execução	Execução	Execução	Execução	Execução
1	EMEI CRECHE PEQUENO APRENDIZ	033/2017	060/2018	060/2018	023/2019	076/2018								
2	EMEI IRMA MARIA JOSE CHAVES	033/2017	060/2018	060/2018	060/2018									
3	EMEI MARIA ADILECTA MELLO RIBEIRO	033/2017	060/2018	060/2018	060/2018		076/2018							
4	EMEI PROFª EUNICE DE LIMA SILVEIRA	033/2017	060/2018	060/2018	060/2018								104669/3504008/2018	
5	EMEIF DR. JOÃO MENDES JUNIOR	033/2017	060/2018	060/2018	075/2018	076/2018							167167/3504008/2017	
6	EMEIF PROFª AILDES CELESTE RAZABONI CARPENTERI	033/2017	060/2018	060/2018	060/2018	076/2018							219909/3504008/2017	
7	EMEIF PROFª ANGELICA AMORIM PEREIRA	033/2017	060/2018	060/2018	060/2018								185580/3504008/2018	
8	EMEIF PROFª GUIOMAR NAMO DE MELLO	033/2017	060/2018	060/2018	060/2018								136128/3504008/2018	
9	EMEIF PROFª HILDA MIRAS SILVEIRA	033/2017	060/2018	060/2018	060/2018	076/2018								
10	EMEIF PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ	033/2017	060/2018	060/2018	060/2018								136130/3504008/2018	
11	EMEIF PROFª MAFALDA SALOTTI BARTHOLOMEI	033/2017	060/2018	060/2018	060/2018								041873/3504008/2018	
12	EMEIF PROFª MARIA AMÉLIA DE CASTRO BURALI	033/2017	060/2018	060/2018	060/2018		076/2018						219914/3504008/2017	
13	EMEIF PROFª HENRIQUE ZOLLNER NETO	033/2017	060/2018	060/2018	060/2018								151807/3504008/2018	
14	EMEIF PROFª JOÃO DE CASTRO	033/2017	060/2018	060/2018	060/2018		076/2018							
15	EMEIF PROFª JÃO LEÃO DE CARVALHO	033/2017	060/2018	060/2018	060/2018									
16	EMEIF PROFª MANOEL SIMÕES	033/2017	060/2018	060/2018	060/2018								038988/3504008/2018	
17	PROJETO FENIX	033/2017	060/2018	060/2018	023/2019	076/2018								CLCB
18	CEDET	033/2017	060/2018	060/2018	023/2019								15/05/2019	15/05/2022
19	PROJETO GURI	033/2017	060/2018	060/2018	060/2018									
20	EMEIF PROFª CORALY JULIA GONCALVES CARNEIRO	Existente	060/2018	060/2018	060/2018								29/06/2019	29/06/2022
21	EMEIF PROFª MARIA JOSE DA SILVA VALVERDE	Existente	060/2018	060/2018	060/2018									
22	EMEIF PROFª JOÃO LUIZ GALVÃO RIBEIRO	Existente	060/2018	060/2018	060/2018									
23	EMEI BAMBALALÃO	Existente	Existente	Existente	Existente									
24	EMEIF MARIA CLÉLIA O. VALLIM	Existente	Existente	Existente	Existente								28/11/2018	23/11/2021
25	EMEIF CRECHE PEQUENO POLEGAR	Existente	Existente	Existente	Existente								03/04/2018	19/03/2021
26	EMEIF NÍZIA DO CANTO MERCADANTE	033/2017	Existente	Existente	Executado								24/05/2019	15/05/2022
27	EMEIF JOSÉ SANTIL SOBRINHO	033/2017	Existente	Existente	Executado Parcial	076/2018								
28	EMEIF PROFª DARCY RIBEIRO	033/2017	Existente	Existente	Executado Parcial e 023/2019	076/2018								
29	EMEIF LUCAS THOMAS MENK (Antigo)	033/2017	Existente	Existente	Executado									
30	EMEIF PROFª FIRMINO LEANDRO	Existente	Existente	Existente	Executado									
31	EMEIF PROFª APARECIDO MANOEL DA MOTA	Existente	Existente	Existente	Existente									
32	EMEI ADELINA PETRINI BOLFARINI	Existente	Existente	Existente	Existente									
33	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	033/2017	060/2018	060/2018	060/2018									
34	EMEI PAULO MATOLLI	CONTRUÇÃO NOVA	CONTRUÇÃO NOVA	CONTRUÇÃO NOVA	CONTRUÇÃO NOVA	CONTRUÇÃO NOVA								
35	EMEIF DR. LUCAS THOMAS MENK (Novo)	CONTRUÇÃO NOVA	CONTRUÇÃO NOVA	CONTRUÇÃO NOVA	CONTRUÇÃO NOVA	CONTRUÇÃO NOVA							20/02/2019	20/02/2022
36	EMEIF MILTON ROCHA	CONTRUÇÃO NOVA	CONTRUÇÃO NOVA	CONTRUÇÃO NOVA	CONTRUÇÃO NOVA	CONTRUÇÃO NOVA							19/06/2019	19/07/2022



Secretaria Municipal  
da Educação

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal da Educação

Ofício nº 29/2019/Convênios

Assis, 30 de maio de 2019.

Ao

**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**  
**PAR - Plano de Ações Articuladas**

Ref: Solicitação de auxílio por meio do PAR.

Prezados senhores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, primeiramente queremos parabenizar o Governo Federal, por meio do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, pela iniciativa de criar e manter o Plano de Ações Articuladas (PAR), através do qual os municípios contam com assistência técnica e financeira para estruturar e gerenciar as metas definidas de forma estratégica no âmbito educacional.

Posteriormente, solicitamos a gentileza de nos auxiliarem no sentido alcançarmos os pleitos cadastrados pelo município de Assis-SP, no âmbito do PAR, no sentido de assistência financeira para a Secretaria Municipal da Educação, em seu Departamento de Transporte Escolar. Nesse sentido, referimo-nos a duas solicitações, sendo elas, **aquisição de micro-ônibus escolares e despesas de custeio com combustível**, para que possamos assegurar o acesso dos estudantes às vagas escolares garantindo o transporte escolar aos alunos das redes municipal e estadual de ensino.

O pedido da iniciativa de número 40725, "adquirir ônibus escolar", por meio do Programa Caminho da Escola, no valor de R\$2.634.924,00 (dois milhões seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais), justifica-se pela necessidade de substituição dos micro-ônibus com mais de dez anos de uso da frota da Secretaria Municipal da Educação, os quais demandam grandes despesas anuais com manutenção preventiva e corretiva, de modo que os recursos financeiros destinados ao Transporte Escolar que atualmente dispomos não são suficientes para custear as despesas expressivas que esses veículos demandam anualmente.



Secretaria Municipal  
da Educação

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal da Educação

Há ainda a solicitação de apoio financeiro, por meio da iniciativa de número 90 do PAR para despesas de custeio com combustível do Departamento de Transporte Escolar, o qual realiza o transporte escolar diário de cerca de 1.200 alunos. Para tanto utiliza, em média, 200.000 litros de combustível ao ano. Além das despesas com o transporte da zona rural, existem linhas do transporte escolar do município que não são consideradas no PNATE, pois transportam alunos da zona urbana, que precisam do atendimento. Contudo, devido à grande demanda diária do Transporte Escolar, a Secretaria Municipal da Educação necessita de auxílio financeiro para o pagamento do combustível (Diesel) das suas linhas para dar continuidade ao atendimento, num total de R\$478.800,00.

Esclarecemos que as referidas solicitação do município de Assis - SP no PAR estão com status "aguardando análise", motivo pelo qual manifestamo-nos por meio deste, para que possamos ser atendidos no corrente ano para que não haja prejuízos ao ensino no município.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar especial atenção desta instância governamental às 41 (quarenta e uma) solicitações registradas junto ao PAR pelo município de Assis, conforme anexo, incluindo construção e reforma de escolas, as quais estão em análise, em sua totalidade, ou seja, o município ainda não foi contemplado no seu planejamento junto ao PAR.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada, colocando-nos a inteira disposição dos senhores para dirimir quaisquer esclarecimentos.

  
**DULCE DE ANDRADE ARAÚJO**  
Secretaria Municipal da Educação

Atenciosamente,





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal da Educação

Ofício nº 03/2019/Convênios

Assis, 28 de janeiro de 2019.

Ao  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**  
PAR - Plano de Ações Articuladas

Ref: Solicitação de auxílio por meio do PAR.

Prezados senhores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, primeiramente queremos parabenizar o Governo Federal, por meio do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, pela iniciativa de criar e manter o Plano de Ações Articuladas (PAR), através do qual os municípios contam com assistência técnica e financeira para estruturar e gerenciar as metas definidas de forma estratégica no âmbito educacional.

Posteriormente, solicitamos a gentileza de nos auxiliarem no sentido alcançarmos o pleito cadastrado pelo município de Assis-SP no âmbito do PAR para aquisição de micro-ônibus escolares para que possamos assegurar o acesso dos estudantes às vagas escolares garantindo o transporte escolar aos alunos das redes municipal e estadual de ensino.

O pedido justifica-se pela necessidade de substituição dos micro-ônibus com mais de dez anos de uso da frota da Secretaria Municipal da Educação, os quais demandam grandes despesas anuais com manutenção preventiva e corretiva, de modo que os recursos financeiros destinados ao Transporte Escolar que atualmente dispomos não são suficientes para custear as despesas expressivas que esses veículos demandam anualmente.

2019 AUSTO PAULO  
CÂMERA MUNICIPAL  
ANEXO Nº 03/2019  
ASSIS - SP

Coferio

03/02/19

6



Secretaria Municipal  
da Educação

# PREFEITURA DE ASSIS

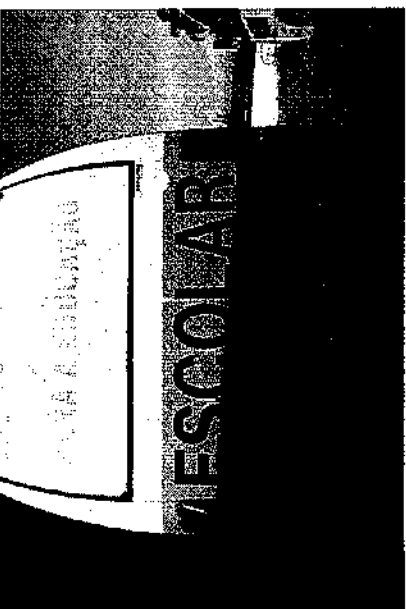
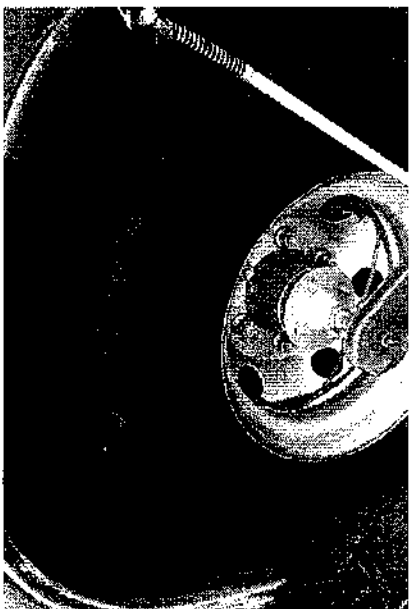
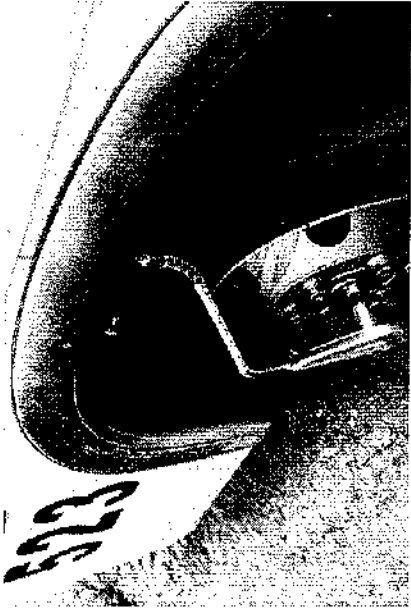
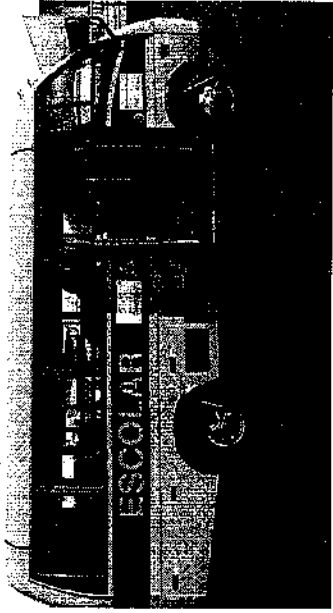
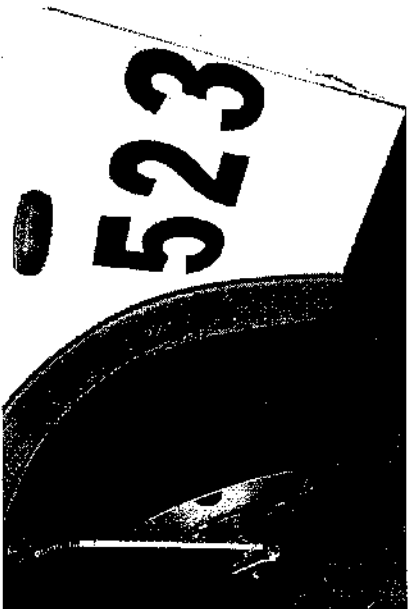
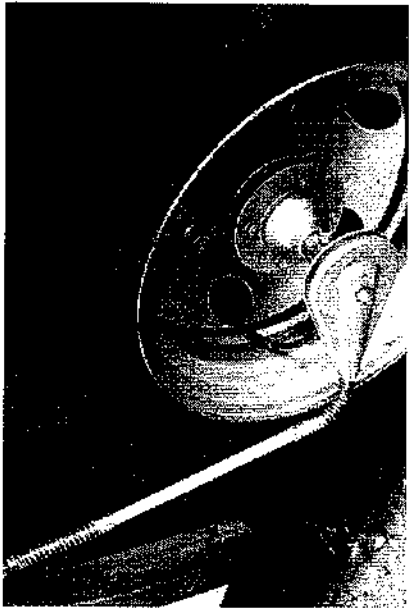
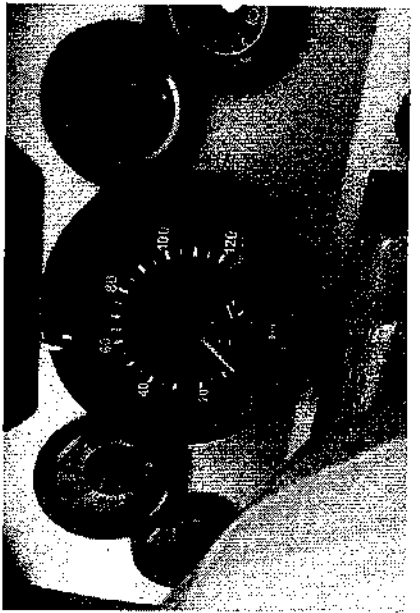
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal da Educação

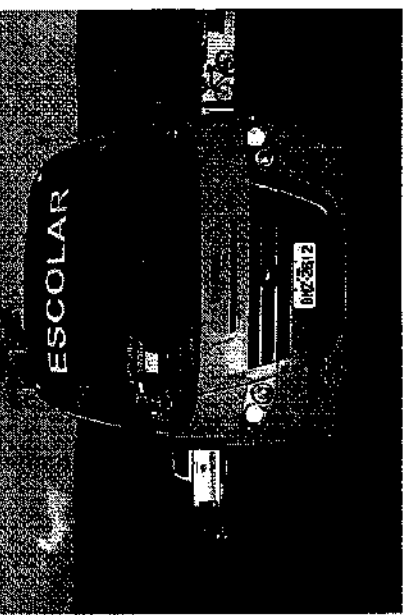
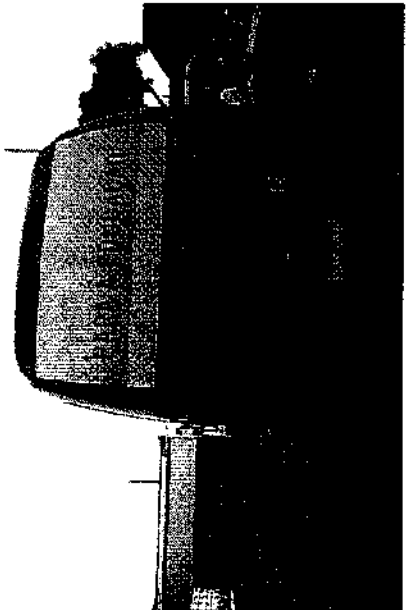
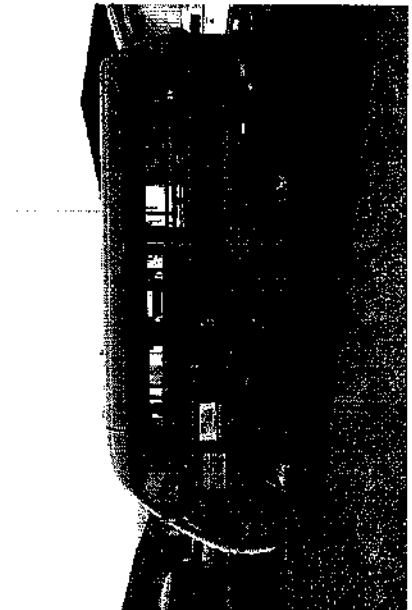
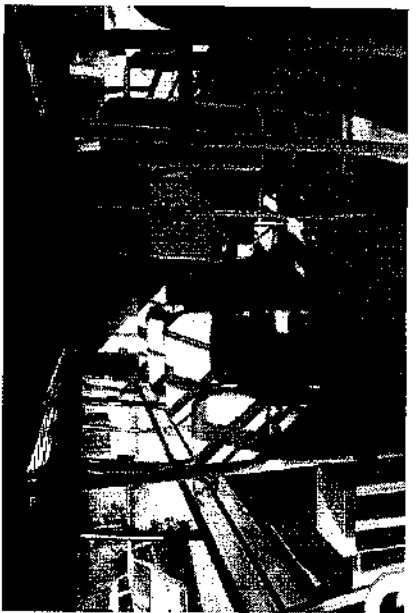
Esclarecemos que a solicitação do município de Assis no PAR por meio da iniciativa de número 40725, "adquirir ônibus escolar", por meio do Programa Caminho da Escola está com status "aguardando análise", motivo pelo qual manifestamo-nos por meio deste, para que possamos ser atendidos no corrente ano para que não haja prejuízos ao ensino no município.

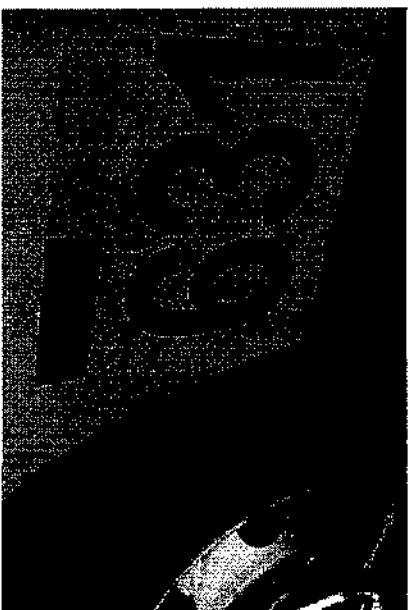
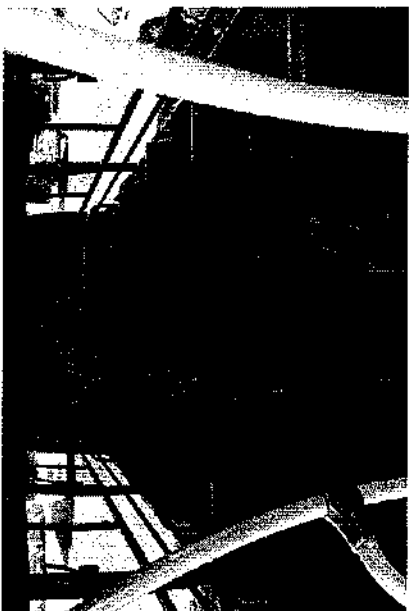
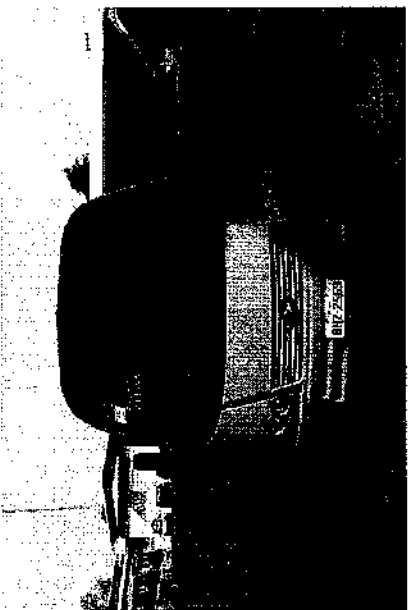
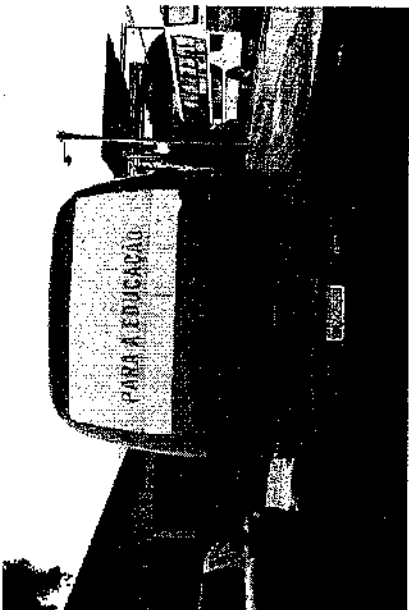
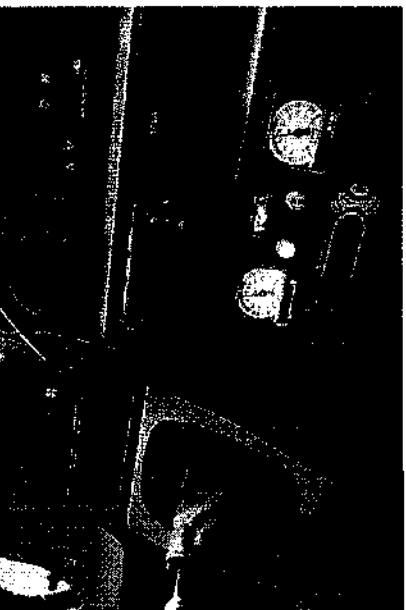
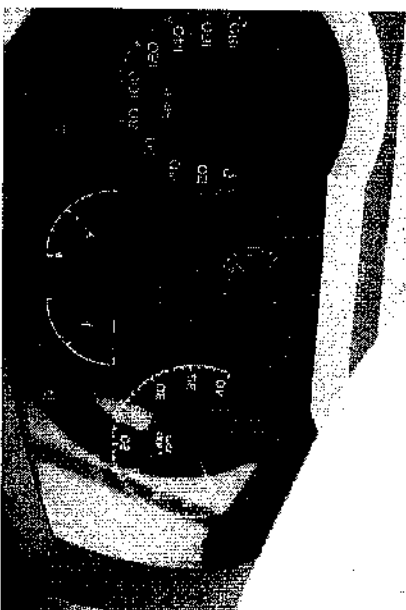
Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada, colocando-nos a inteira disposição dos senhores para dirimir quaisquer esclarecimentos.

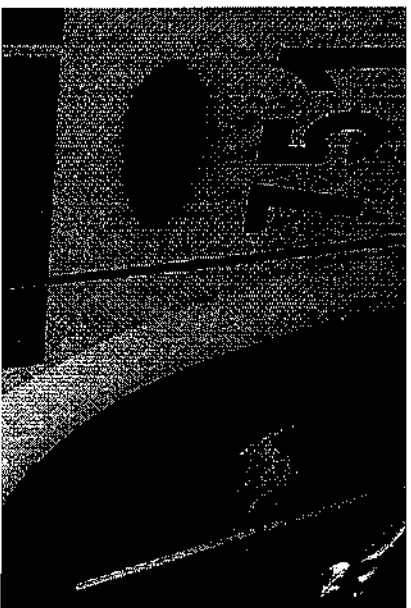
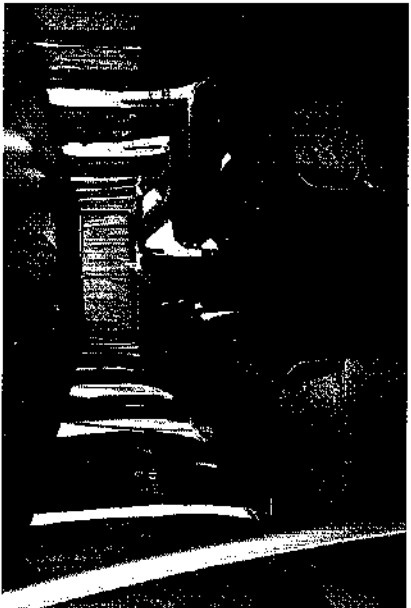
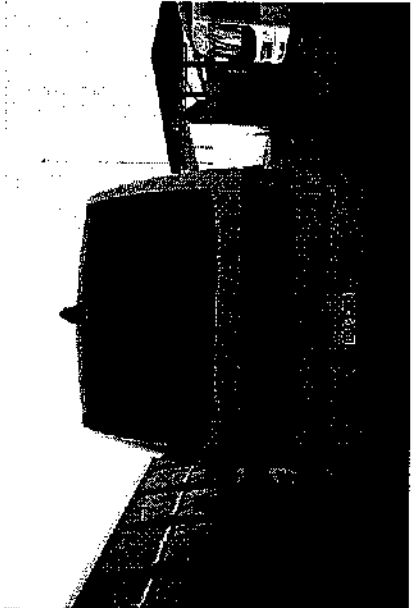
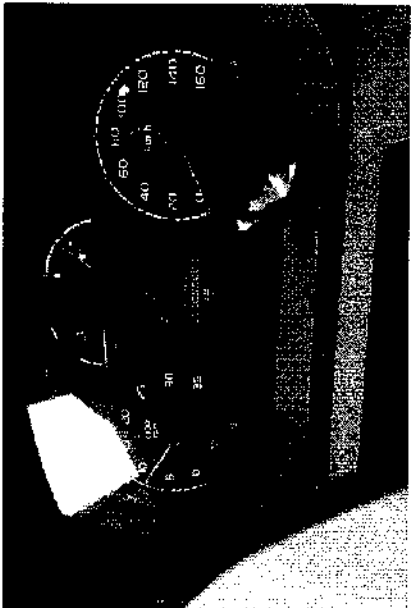
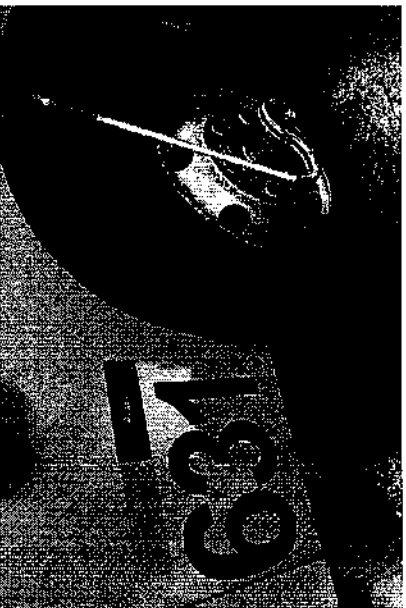
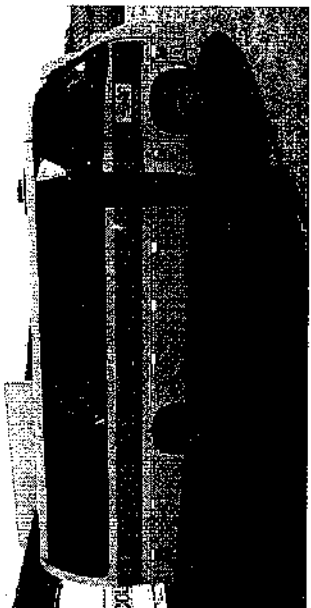
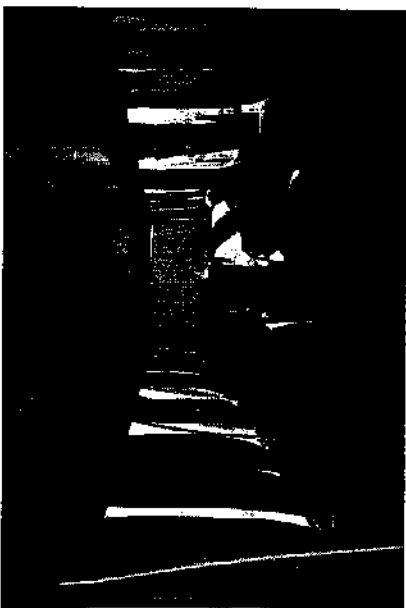
Atenciosamente,

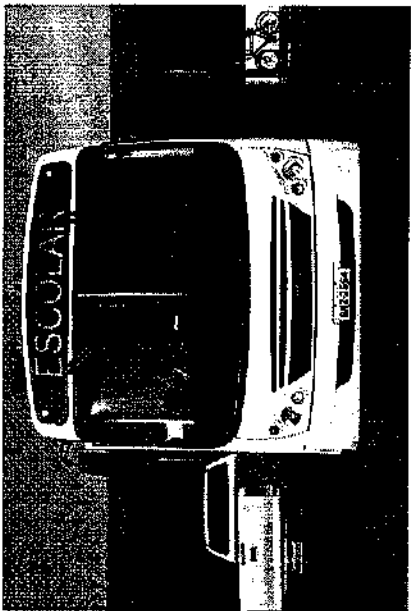
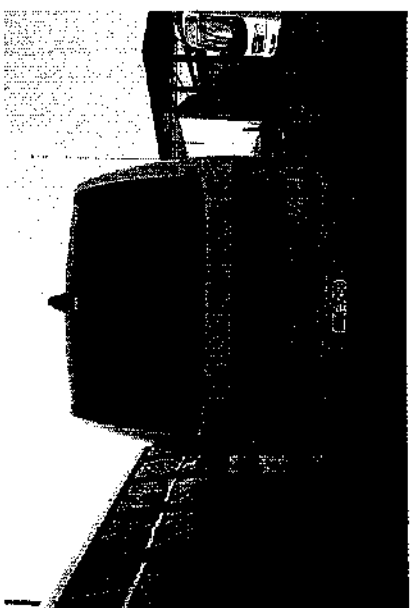
  
**DULCE DE ANDRADE ARAUJO**  
Secretária Municipal da Educação

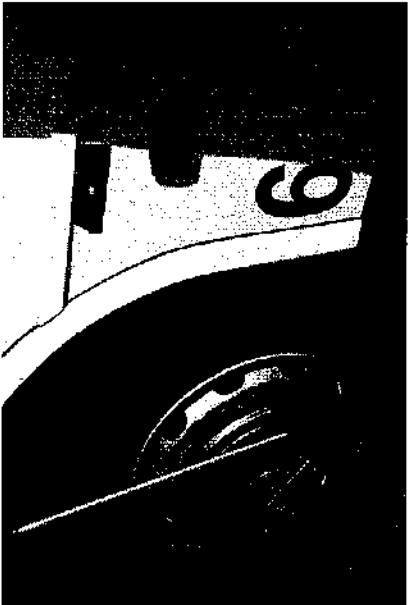
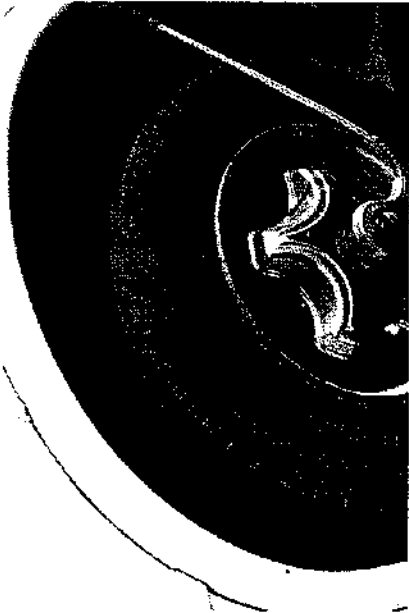
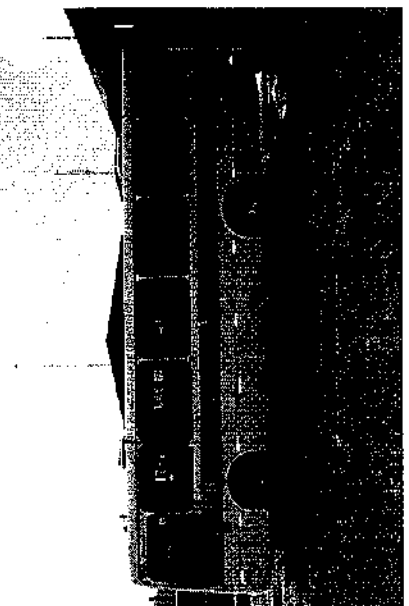
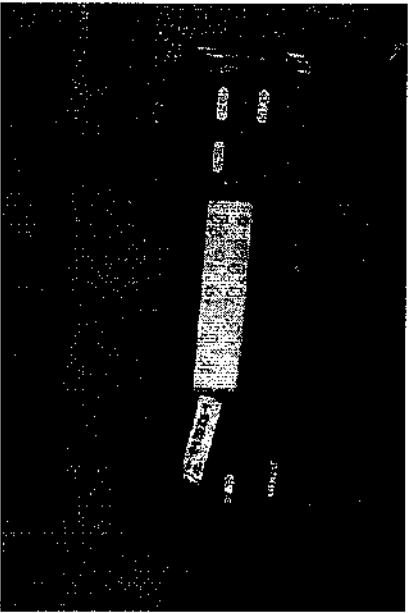
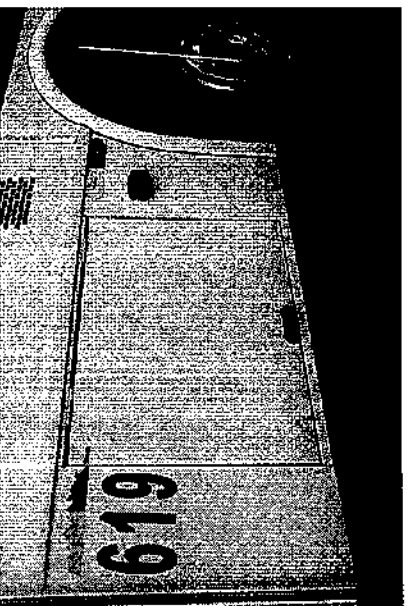




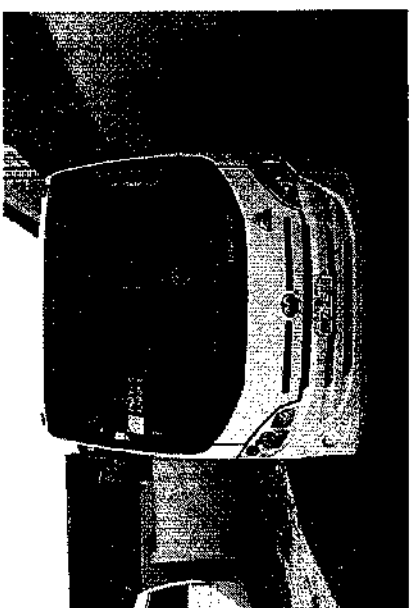
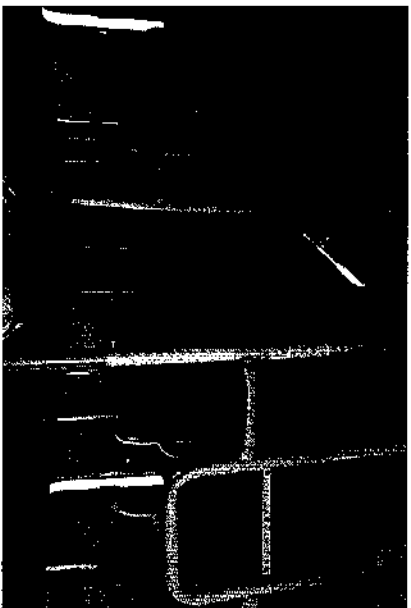
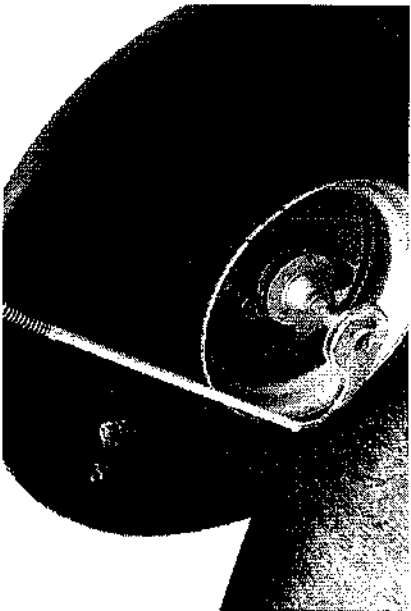
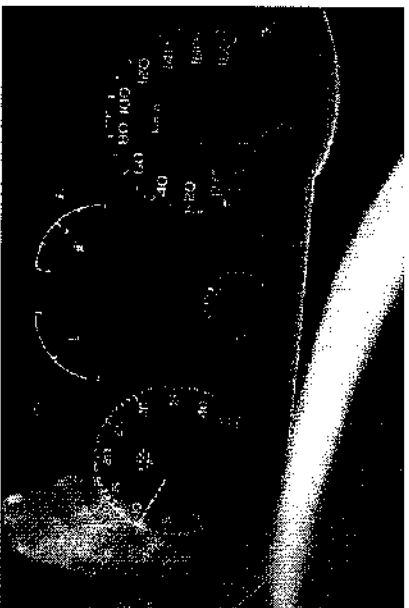
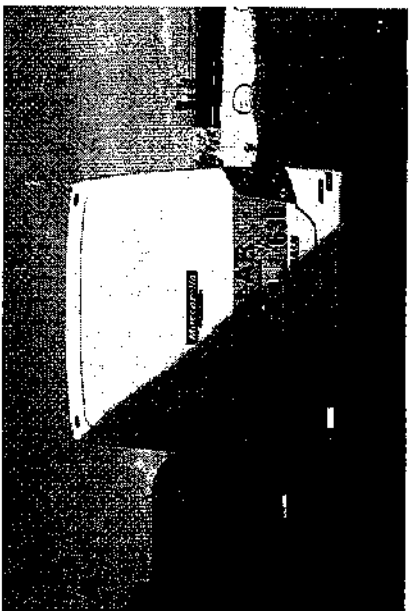


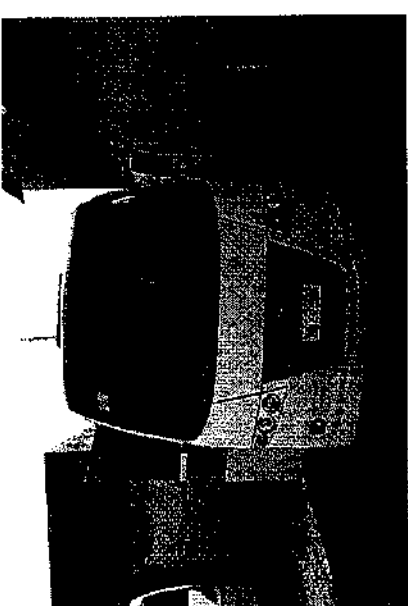
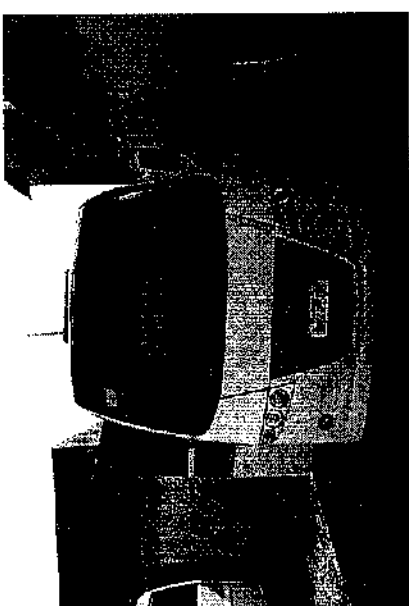
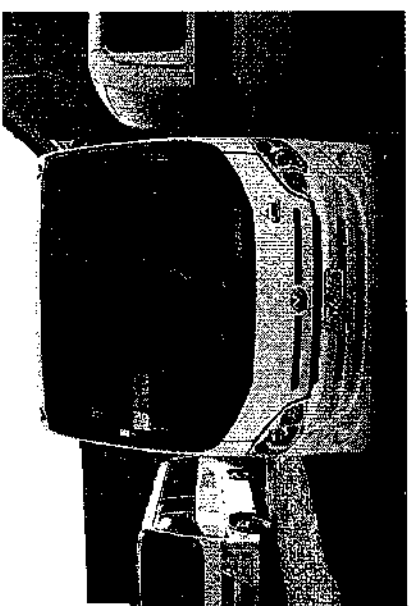






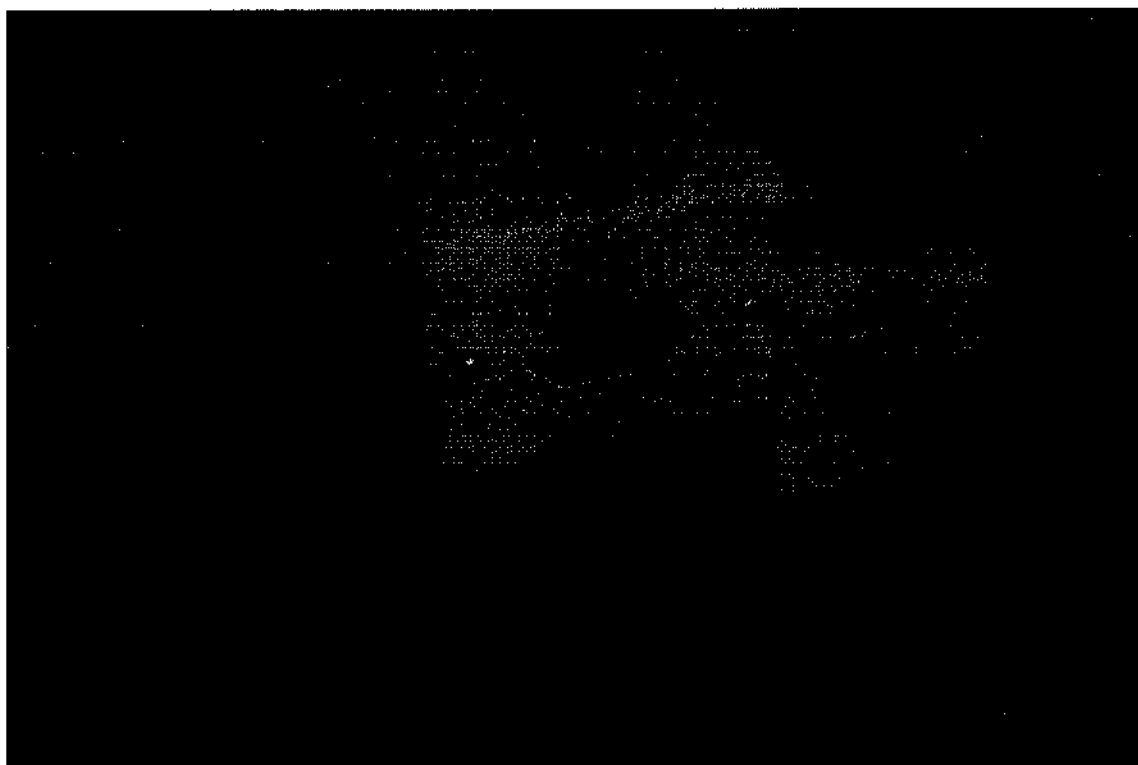




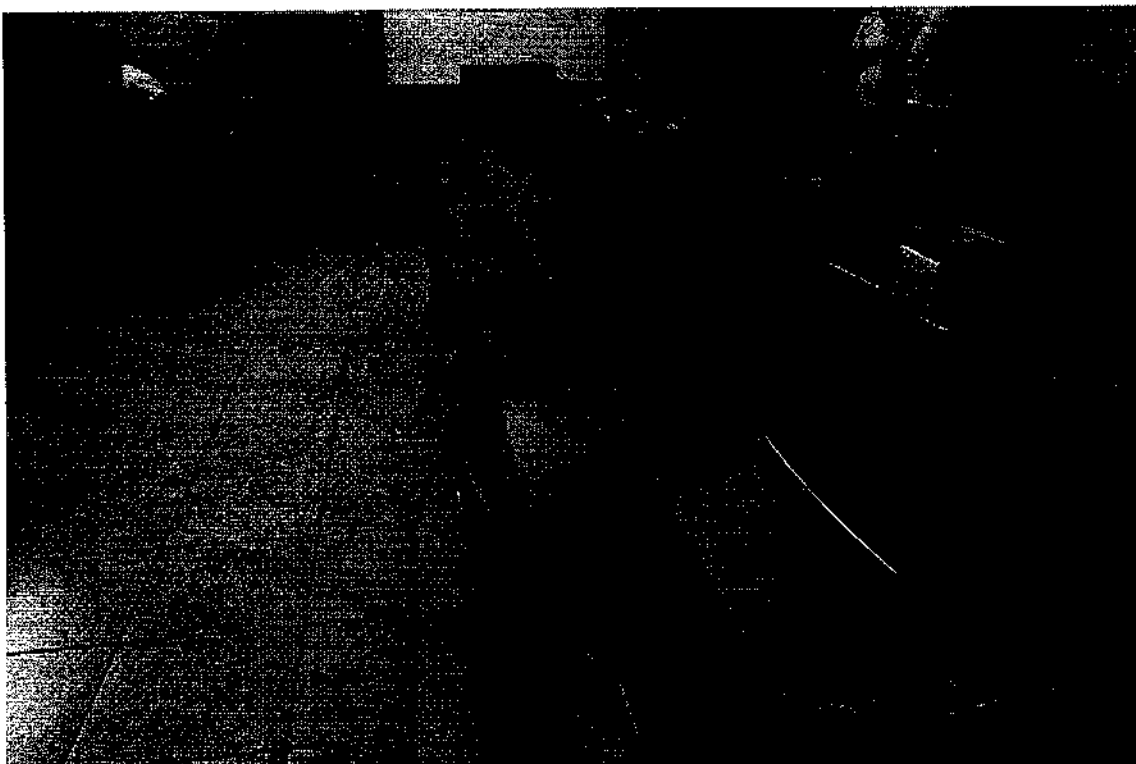




**Figura 1- Laboratório Escola Maria José S. Valverde.**



**Figura 2 Adequação parte elétrica e rede escola Maria José Valverde.**



**Figura 3** Laboratório da Escola Henrique Zollner, máquinas com upgrade e em uso, espaço adequado com rede e parte elétrica para a posterior instalação de novas máquinas.



**Figura 4** Laboratório da escola Milton Rocha com máquinas novas já instaladas.

OBS: Os laboratórios das unidades escolares, EMEIF Prof.<sup>a</sup> Angélica Amorim e EMEF Lucas Thomas Menk estão em fase de adequação da parte estrutural para a posterior instalação das máquinas já adquiridas.

Anexo 2

**hp** 5LA53LA#AC4  
400G5eS/i3B100/500h/4G/54f BRZL

Este produto foi configurado com os seguintes componentes:  
El producto ha sido configurado con los siguientes componentes:  
System has been configured with the following components:

ITEM	QTY	Description
2ZX71AV	1	bu prodesk 400 g5 sff br
2ZX75AV	1	cpu i core i3-8100 3.6 4c 65w
2ZY02AV	1	hdd 500gb 7200rpm 3.5
2ZY46AV	1	lbl energy star certified
2ZY51AV	1	misc pkg sgl un sff
2ZY54AV	1	no included odd
2ZZ05AV#ABM	1	warr 1/1/1 sff itna
2ZZ09AV#AC4	1	ckit hp 400 g5 brzl
2ZZ25AV#AC4	1	kbdwd usb busslim brzl
2ZZ66AV#AC4	1	win 10 pro 64
3LD83AV	1	no need for optional ports
3LD92AV	1	ram 4gb (1x4gb) ddr4 2666 br
3PN92AV	1	intel cfi core i3 label
44F89AV	1	prodesk 400plat 80w sff jbk cha
2ZY31AV	1	hp optical web mouse

Figura 5 Especificação Técnica das 70 novas máquinas



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

**"TERMO DE CONTRATO N.º 076/2018"**

*Ref.: Regularização de Instalações de Prevenção e Combate Contra Incêndio*

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, agricultor, residente à Rua Luiz Carlos da Silveira, n.º 345, Assis/SP, portador do RG n.º 10.908.015-4 e do CPF/MF n.º 004.959.018-90, e de outro lado a empresa **SILVA E CYRINO LTDA - EPP.**, estabelecida à rua Carlos Bomboni, n.º 350, em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.706.095/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **EDUARDO PINTO CYRINO**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 9.106.034 e do CPF/MF n.º 055.484.028-62, residente e domiciliado na cidade de Assis, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Bompani, n.º 350 - Jardim Europa, em Assis, Estado de São Paulo, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 141/2018 – Convite n.º 013/2018, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, se obriga em executar, os **SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO**, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto básico, contendo memorial descritivo; planilha orçamentária estimativa; planilha proposta; cronograma físico/financeiro; modelo de BDI, desenhos, que passam a integrar o presente instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA**  
**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O regime de execução será o de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ 173.450,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), decorrente dos preços constantes da proposta vencedora.

### **CLÁUSULA QUARTA DOS REAJUSTES**

4.1 - Não haverá quaisquer reajustamentos dos preços contratados, independente do título.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

5.1 - As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Prefeitura Municipal de Assis – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início da obra (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

5.1.1 - A Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços indicará um Engenheiro de seu quadro de funcionários, para assegurar a perfeita execução da obra e serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final da obra. Por ocasião das medições o referido engenheiro deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

5.1.1.1 - A Administração poderá proceder a contratação de empresa, para assistir e subsidiar seu representante no acompanhamento e fiscalização da execução da obra e na aprovação das medições, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

5.1.2 - os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 5.1.1 retro, vedado qualquer forma de pagamento antecipado;

5.1.3 - a retenção dos encargos previdenciários relativa à obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Assis, por força do contido no parágrafo 15 (e seus subitens) do tópico II, da Ordem de Serviço n.º 209, de 20.05.1999, do Instituto Nacional da Previdência Social - INSS, combinado com o disposto no parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93. Na eventualidade da futura contratada apresentar a guia respectiva, quitada, também na forma do subitem 5.1.3.1 desta cláusula, a Administração ficará desobrigada da retenção;

5.1.3.1 - o pagamento relativo à primeira medição, ficará condicionado à entrega, pela futura adjudicatária, do CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS - CEI, contendo o número da matrícula da obra contratada, junto ao Órgão Previdenciário;

5.1.3.2 - ao final da obra o pagamento relativo à última medição, ficará condicionado à apresentação, pela futura contratada, da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND específica da obra, também emitida pelo Órgão Previdenciário;

5.2 - A última medição será realizada após conclusão da obra e notificação da futura contratada à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, e o pagamento efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a medição, observado o disposto nos itens 5.1.1 e 5.1.3.2 retro.

5.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

5.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.6 - Antes da realização do pagamento o Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis deverá verificar a regularidade da adjudicatária para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS**

6.1 - A execução da obra ora contratada deverá ser iniciada no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da CONTRATANTE, devendo ser concluída no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

6.1.1 - o prazo de conclusão acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do § 1º e §2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 - A vigência do presente contrato é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, se iniciando em 18 (dezoito) de dezembro de 2018, e terminando em 17 (dezessete) de abril de 2019.

6.3 - Todos os projetos receberão aprovação previa da CONTRATANTE, antes da execução dos serviços.

6.4 - Recebida a obra em caráter definitivo e pago o valor devido, o contrato deixará de vigor independente de qualquer outra providência, exceto no tocante a responsabilidade civil da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO DA OBRA**

7.1 - Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula VIII para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

7.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

7.3 - Os serviços serão recebidos:

7.3.1 - provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado – art. 73, inciso I e alínea "a" da Lei 8.666/93, devendo a adjudicatária disso dar conhecimento à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da Prefeitura, que se encarregará de lavrar termo de recebimento provisório;



7.3.2 - definitivamente, após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que se comprove a adequação dos objetos aos termos contratuais – art. 73, inciso I e alínea "b" da Lei 8.666/93. Neste prazo considerado como de observação, correrá por conta exclusiva da adjudicatária todos os reparos necessários nos serviços;

7.3.3 - a responsabilidade da adjudicatária é integral para com a execução do objeto do presente, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a fiscalização pela Prefeitura, o recebimento provisório e ou definitivo, não diminui e nem exclui essa responsabilidade.

7.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.5 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

## CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar / retirar a nota de empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O atraso injustificado dos prazos de início, de etapas ou de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

8.3.1 - advertência, com fundamento no artigo 87 inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.2 - multa indenizatória pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 87 inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme o §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

8.4 - Todo o serviço executado incorretamente deverá ser refeito pela adjudicatária, na especificação correta, às suas próprias expensas, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, ou outro prazo definido pela Administração de acordo com as peculiaridades do serviço, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;

8.5 - As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.6 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 8.1, 8.3.2, e, 8.3.3 deste edital é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.6.1 - transcorrido o prazo do item 8.6 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.6.2 - transcorrido o prazo do item 8.6.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.7 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 8.2, e, 8.3.1 deste edital é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.7.1 - transcorrido o prazo do item 8.7 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento - AR;

8.7.2 - transcorrido o prazo do item 8.7.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.8 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 8.3.4 deste edital é de competência do Secretário Municipal requisitante do material licitado, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, nos termos do §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.8.1 - transcorrido o prazo do item 8.8 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa apresentada, será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato, para apresentação de "pedido de reconsideração" da decisão do Secretário Municipal, nos termos do artigo 109, III da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento - AR;

8.8.2 - transcorrido o prazo do item 8.8.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o pedido de reconsideração interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

#### **CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

9.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica está assim demonstrado, ficha 12.361.0017.1635.0000 4.4.90.51.99 (465).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além do fiel cumprimento de todas as disposições contidas neste contrato, edital e anexos:

10.1.1 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

10.1.2 - assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

10.1.3 - acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

10.1.4 - ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

10.1.5 - a CONTRATADA se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

10.1.6 - manter na obra, desde o início dos serviços, um diário de obra destinado a dirimir as dúvidas que por ventura venham a ocorrer ao longo da obra, devendo o referido documento: não conter rasura de qualquer natureza; ficar sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, até sua entrega efetiva à CONTRATANTE; ser entregue à CONTRATANTE, ao final da obra e sempre que solicitado.

#### 10.1.7 - Cabe ainda a contratada responder por:

10.1.7.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.7.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.7.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.7.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.1.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### 10.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

10.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

10.2.2 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;

10.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

10.2.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

14.1 - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - A contratada, será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a ser executados devendo refazer, à sua total expensa, tudo o que se apresentar mal executado tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.

15.1.1. O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui essa responsabilidade, observado ainda, em caso da não reexecução necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

15.2 - Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da CONTRATADA a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

15.3 - A CONTRATADA declara se sujeitar a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem no acampamento e canteiro de obra, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DO FORO**

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, 18 de dezembro de 2018

**AS PARTES:**

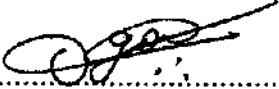
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
CONTRATANTE

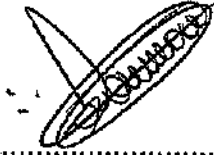
.....  
JOSÉ APARECIDO FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

2 – SILVA E CYRINO LTDA – EPP  
CONTRATADA

  
.....  
**EDUARDO PINTO CYRINO**  
**PROPRIETÁRIO**

Testemunhas:

  
.....  
**Odevalde Ferreira Gonçalves**  
**RG : 7.999.439**  
**CPF/MF : 046.440.388-06**

  
.....  
**Vagner Nunes Dourado**  
**RG : 5.388.579-9**  
**CPF/MF: 784.109.759-04**



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

**"TERMO DE CONTRATO N.º 011/2019"**

*Ref.: Contratação de serviços de levantamento e fiscalização de serviços elétricos.*

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, agricultor, residente à Rua Luiz Carlos da Silveira, n.º 345, Assis/SP, portador do RG n.º 10.908.015-4 e do CPF/MF n.º 004.959.018-90, e de outro lado a empresa **DYONATHAN PEDROSO DA LUZ - ME.**, estabelecida à Avenida Walter Antonio Fontana, 361, no município de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.051.638/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **DYONATHAN PEDROSO DA LUZ**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 215.502.328-60, residente e domiciliado na rua Antonio da Palma, n.º 268, em Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 035/2019 - Convite n.º 004/2019, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, se obriga em executar, os **SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA LEVANTAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ABRIGAM AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**, na conformidade do Anexo I, e Memorial Descritivo, que passam a integrar o presente instrumento, contemplando:

a) - Assistir e subsidiar a administração no acompanhamento e fiscalização da execução de contratos de Engenharia Elétrica, dos contratos afetos à Secretaria Municipal da Educação, tais como:

- Acompanhamentos e fiscalização de execução de contratos de Engenharia Elétrica e Prevenção e Combate a Incêndio;
- Emissão de Medições de Serviços Executados;
- Recebimentos Provisórios e Definitivos;
- Laudos;

- Relatórios;
- Pareceres Técnicos;
- Orientações Técnicas; e,
- Planilhas Orçamentárias de Estimativa de Custos.

b) – Elaboração de Projetos Executivos Complementares para Obras de baixa e Média Complexidade de:

- Combate e Prevenção Contra Incêndios;
- Documentação para Obtenção do AVCB;
- Instalações Elétricas; e,
- Instalações SPDA.

1.2 - A Contratada deverá apresentar as ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica sobre todos os projetos executados, e, fiscalização.

## **CLAUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O regime de execução será o de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), decorrente do valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) dos preços constantes da proposta vencedora.

## **CLÁUSULA QUARTA DOS REAJUSTES**

4.1 - Não haverá quaisquer reajustamentos dos preços contratados, independente do título.

## **CLÁUSULA QUINTA DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

5.1 - As medições serão realizadas mensalmente pela Prefeitura Municipal de Assis – Secretaria Municipal da Educação, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início dos serviços (que dar-se-á no dia imediatamente a assinatura deste, e as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

5.1.1 - A Secretaria Municipal da Educação indicará um servidor de seu quadro de funcionários, para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final dos serviços. Por ocasião das medições o referido servidor deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

5.1.2 - os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 5.1.1 retro, vedado qualquer forma de pagamento antecipado;





5.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.4 - Antes da realização do pagamento o Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis deverá verificar a regularidade da adjudicatária para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS**

6.1 - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, iniciando-se em 23 (vinte e três) de abril de 2019 e terminando em 22 de abril de 2020.

6.1.1 - A critério da Administração a vigência poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO DA DOS SERVIÇOS**

7.1 - Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula VIII para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

7.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

7.3 - Os serviços serão recebidos:

7.3.1 - provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado – art. 73, inciso I e alínea "a" da Lei 8.666/93, devendo a adjudicatária disso dar conhecimento à Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura, que se encarregará de lavrar termo de recebimento provisório;

7.3.2 - definitivamente, após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que se comprove a adequação dos objetos aos termos contratuais – art. 73, inciso I e alínea "b" da Lei 8.666/93. Neste prazo considerado como de observação, correrá por conta exclusiva da adjudicatária todos os reparos necessários nos serviços;

7.3.3 - a responsabilidade da adjudicatária é integral para com a execução do objeto do presente, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a fiscalização pela Prefeitura, o recebimento provisório e ou definitivo, não diminui e nem exclui essa responsabilidade.

7.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.5 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

8.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar / retirar a nota de empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O atraso injustificado dos prazos de início, de etapas ou de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

8.3.1 - advertência, com fundamento no artigo 87 inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.2 - multa indenizatória pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 87 inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme o §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

8.4 - Todo o serviço executado incorretamente deverá ser refeito pela adjudicatária, na especificação correta, às suas próprias expensas, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, ou outro prazo definido pela Administração de acordo com as peculiaridades do serviço, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;

8.5 - As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.6 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 8.1, 8.3.2, e, 8.3.3 deste edital é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.6.1 - transcorrido o prazo do item 8.6 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.6.2 - transcorrido o prazo do item 8.6.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.7 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 8.2, e, 8.3.1 deste edital é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.7.1 - transcorrido o prazo do item 8.7 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.7.2 - transcorrido o prazo do item 8.7.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.8 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 8.3.4 deste edital é de competência do Secretário Municipal requisitante do material licitado, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, nos termos do §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.8.1 - transcorrido o prazo do item 8.8 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa apresentada, será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato, para apresentação de "pedido de reconsideração" da decisão do Secretário Municipal, nos termos do artigo 109, III da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.8.2 - transcorrido o prazo do item 8.8.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o pedido de reconsideração interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

### **CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

9.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica está assim demonstrado: 12.361.0017.2491.0000 3.3.90.39.99 (498).

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

10.1 - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além do fiel cumprimento de todas as disposições contidas deste contrato, edital e anexos:

11.1.1 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

11.1.2 - assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

11.1.3 - acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

11.1.4 - ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

11.1.5 - a CONTRATADA se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

11.1.6 - Cabe ainda a contratada responder por:

11.1.6.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

11.1.6.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

11.1.6.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.1.6.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

11.1.7 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### 11.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

11.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

11.2.2 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;

11.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

11.2.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A contratada, será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a ser executados devendo refazer, à sua total expensa, tudo o que se apresentar mal executado tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.

15.1.1. O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui essa responsabilidade, observado ainda, em caso da não reexecução necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

15.2 - Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da CONTRATADA a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, 23 de abril de 2019

### AS PARTES:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
CONTRATANTE

.....  
JOSÉ APARECIDO FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

2 - DYONATHAN PEDROSO DA LUZ - ME  
CONTRATADA

.....  
DYONATHAN PEDROSO DA LUZ  
ADMINISTRADOR

Testemunhas:

.....  
Otávio Alberto Torreti Fernandes  
RG : 45.779.393-4  
CPF/MF : 332.282.458-61

.....  
Milton Cesar B. da Silva  
RG : 40.011.278-4  
CPF/MF : 352.237.338-35



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

**"TERMO DE CONTRATO N.º 023/2019"**

*Ref.: Reforma de Instalações Elétricas de Escolas Municipais*

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, agricultor, residente à Rua Luiz Carlos da Silveira, n.º 345, Assis/SP, portador do RG n.º 10.908.015-4 e do CPF/MF n.º 004.959.018-90, e de outro lado a empresa **SILVA E CYRINO LTDA - EPP.**, estabelecida à rua Carlos Bomboni, n.º 350, em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.706.095/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **EDUARDO PINTO CYRINO**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 9.106.034 e do CPF/MF n.º 055.484.028-62, residente e domiciliado na cidade de Assis, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Bompani, n.º 350 - Jardim Europa, em Assis, Estado de São Paulo, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 076/2019 - Convite n.º 008/2019, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, se obriga em executar, os **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS**, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto básico, contendo memorial descritivo; planilha orçamentária estimativa; planilha proposta; cronograma físico/financeiro; desenhos, que passam a integrar o presente instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA  
DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O regime de execução será o de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ 210.800,00 (duzentos e dez mil e oitocentos reais), decorrente dos preços constantes da proposta vencedora.

### **CLÁUSULA QUARTA DOS REAJUSTES**

4.1 - Não haverá quaisquer reajustamentos dos preços contratados, independente do título.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

5.1 - As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Prefeitura Municipal de Assis – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início da obra (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

5.1.1 - A Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços indicará um Engenheiro de seu quadro de funcionários, para assegurar a perfeita execução da obra e serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final da obra. Por ocasião das medições o referido engenheiro deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

5.1.1.1 - A Administração poderá proceder a contratação de empresa, para assistir e subsidiar seu representante no acompanhamento e fiscalização da execução da obra e na aprovação das medições, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

5.1.2 - os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 5.1.1 retro, vedado qualquer forma de pagamento antecipado;

5.1.3 - a retenção dos encargos previdenciários relativa à obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Assis, por força do contido no parágrafo 15 (e seus subitens) do tópico II, da Ordem de Serviço n.º 209, de 20.05.1999, do Instituto Nacional da Previdência Social - INSS, combinado com o disposto no parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93. Na eventualidade da futura contratada apresentar a guia respectiva, quitada, também na forma do subitem 5.1.3.1 desta cláusula, a Administração ficará desobrigada da retenção;

5.1.3.1 - o pagamento relativo à primeira medição, ficará condicionado à entrega, pela futura adjudicatária, do CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS - CEI, contendo o número da matrícula da obra contratada, junto ao Órgão Previdenciário;

5.1.3.2 - ao final da obra o pagamento relativo à última medição, ficará condicionado à apresentação, pela futura contratada, da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND específica da obra, também emitida pelo Órgão Previdenciário;



5.2 - A última medição será realizada após conclusão da obra e notificação da futura contratada à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, e o pagamento efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a medição, observado o disposto nos itens 5.1.1 e 5.1.3.2 retro.

5.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

5.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.6 - Antes da realização do pagamento o Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis deverá verificar a regularidade da adjudicatária para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS**

6.1 - A execução da obra ora contratada deverá ser iniciada no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da CONTRATANTE, devendo ser concluída no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

6.1.1 - o prazo de conclusão acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do § 1º e §2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 - A vigência do presente contrato é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, se iniciando em 24 (vinte e quatro) de julho de 2019, e terminando em 19 (dezenove) de fevereiro de 2020.

6.3 - Todos os projetos receberão aprovação previa da CONTRATANTE, antes da execução dos serviços.

6.4 - Recebida a obra em caráter definitivo e pago o valor devido, o contrato deixará de vigor independente de qualquer outra providência, exceto no tocante a responsabilidade civil da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO DA OBRA**

7.1 - Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula VIII para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

7.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

7.3 - Os serviços serão recebidos:

7.3.1 - provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado – art. 73, inciso I e alínea "a" da Lei 8.666/93, devendo a adjudicatária disso dar conhecimento à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da Prefeitura, que se encarregará de lavrar termo de recebimento provisório;

7.3.2 - definitivamente, após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que se comprove a adequação dos objetos aos termos contratuais – art. 73, inciso I e alínea "b" da Lei 8.666/93. Neste prazo considerado como de observação, correrá por conta exclusiva da adjudicatária todos os reparos necessários nos serviços;

7.3.3 - a responsabilidade da adjudicatária é integral para com a execução do objeto do presente, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a fiscalização pela Prefeitura, o recebimento provisório e ou definitivo, não diminui e nem exclui essa responsabilidade.

7.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.5 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

8.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O atraso injustificado dos prazos de início, de etapas ou de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a contratada as seguintes sanções:

8.3.1 - advertência, com fundamento no artigo 87 inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.2 - multa indenizatória pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 87 inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme o §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

8.4 - Todo o serviço executado incorretamente deverá ser refeito pela adjudicatária, na especificação correta, às suas próprias expensas, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, ou outro prazo definido pela Administração de acordo com as peculiaridades do serviço, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;

8.5 - As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.6 - O procedimento de aplicação das sanções deverá garantir a ampla defesa e o devido processo legal, sendo iniciado com a intimação da empresa através da qual será aberto prazo para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.6.1 - Transcorrido o prazo do item 8.6 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos e/ou de pedido de reconsideração, conforme a sanção do caso concreto.

8.6.2 - Transcorrido o prazo do item 8.6.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferida a defesa interposta, será mantida a penalidade, e feitas as comunicações e publicações legais.

#### **CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

9.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica está assim demonstrado, ficha 12.361.0017.1635.0000 4.4.90.51.99 (481), e, 12.361.0017.1635.0000 4.4.90.51.99 (482).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além do fiel cumprimento de todas as disposições contidas deste contrato, edital e anexos:

10.1.1 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

10.1.2 - assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

10.1.3 - acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

10.1.4 - ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

10.1.5 - a CONTRATADA se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

10.1.6 - manter na obra, desde o início dos serviços, um diário de obra destinado a dirimir as dúvidas que por ventura venham a ocorrer ao longo da obra, devendo o referido documento: não conter rasura de qualquer natureza; ficar sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, até sua entrega efetiva à CONTRATANTE; ser entregue à CONTRATANTE, ao final da obra e sempre que solicitado.

10.1.7 - Cabe ainda a contratada responder por:

10.1.7.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.7.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.7.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.7.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.1.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

10.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

10.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

10.2.2 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;

10.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

10.2.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO**

12.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

14.1 - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - A contratada, será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a ser executados devendo refazer, à sua total expensa, tudo o que se apresentar mal executado tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.

15.1.1. O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui essa responsabilidade, observado ainda, em caso da não reexecução necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

15.2 - Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da CONTRATADA a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

15.3 - A CONTRATADA declara se sujeitar a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem no acampamento e canteiro de obra, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DO FORO**

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, 24 de julho de 2019



**AS PARTES:**

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
CONTRATANTE

.....  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

2 - SILVA E CYRINO LTDA - EPP  
CONTRATADA

.....  
**EDUARDO PINTO GYRINO**  
**PROPRIETÁRIO**

Testemunhas:

.....  
**Milton Cesar B. da Silva**  
RG : 40.011.278-4  
CPF/MF: 352.237.338-35

.....  
**Vágner Nunes Dourado**  
RG : 5.388.579-9  
CPF/MF: 784.109.759-04



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## ANEXO I - 3º BIMESTRE

### CONSELHO DE CLASSE – QUESTIONÁRIO 1 DO ALUNO – PRÉ-CONSELHO DE CLASSE

TURMA: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ PROF: \_\_\_\_\_

#### 1. Assinale S (sim) N (não) AV (às vezes)

QUESTÕES	Quantos alunos responderam		
	Sim	Não	Às vezes
Estamos achando fácil.			
Estamos com dificuldade nas atividades.			
Fazemos todas as atividades de sala pedidas.			
Fazemos todas as tarefas de casa pedidas.			
Gostamos de fazer tarefas.			
Gostaríamos que tivesse mais tarefas.			
Gostaríamos que o professor passasse menos tarefa.			
Trazemos os materiais pedidos (livros, cadernos, estojo etc.).			
Nossos cadernos estão organizados e em dia.			
Colaboramos com os colegas fazendo silêncio e não atrapalhando as aulas.			
Respeitamos os funcionários da escola.			
Entregamos os bilhetes e recados no dia certo.			
Temos ajuda nas tarefas de casa.			

2. Qual o dia de aula que seu professor deu este bimestre que vocês mais gostaram? Por quê?

---

---

3. Qual atividade vocês gostariam que seu professor fizesse mais vezes?

---

---

4. Qual atividade que vocês não gostariam que seu professor fizesse?

---

---



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## QUESTIONÁRIO 2 DO ALUNO - AUTOAVALIAÇÃO DA TURMA

TURMA: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ PROF: \_\_\_\_\_

1. Após um ANO de estudo, como vocês estão:

Questões	Quantos alunos responderam		
	Sim	Não	Às vezes
Leio com fluência, respeitando a pontuação.			
Gosto de ler.			
Minha leitura é lenta.			
Preciso ler mais de uma vez para entender o que está escrito.			
Leio, mas não entendo o que está escrito.			
Meus textos têm parágrafos e pontos.			
Preciso melhorar meus textos , pois são muito pequenos.			
Meus textos são bem criativos			
Não gosto de produzir textos pois tenho muita dificuldade.			
Tenho facilidade para fazer as operações.			
Não sei fazer operações de _____.			
Não consigo saber qual operação fazer nos problemas.			
Leio e faço as operações dos problemas com facilidade.			
Gosto de fazer atividades de matemática.			

2. Na sua opinião sobre os itens abaixo quantos alunos responderam:

- a) **Merenda:** ( ) Precisa melhorar ( ) Boa ( ) Ótima ( ) Ruim  
b) **Recreio:** ( ) Precisa melhorar ( ) Bom ( ) Ótimo ( ) Ruim  
c) **Projeto leitura:** ( ) Precisa melhorar ( ) Bom ( ) Ótimo ( ) Ruim  
d) **Uso do Jornal:** ( ) Precisa melhorar ( ) Bom ( ) Ótimo ( ) Ruim

3. Deixe um recadinho para a equipe escolar :

---

---





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**

## **ANEXO II**

### **QUESTIONÁRIO DOS PAIS/RESPONSÁVEIS REPRESENTANTES**

**(Responder individualmente no dia do Conselho)**

**1) Gostaríamos de saber a opinião de vocês pais ou responsáveis sobre o desenvolvimento de seu filho(a), sua participação e sobre a escola. Escreva S para sim, N para não e AV para às vezes.**

- Vocês acompanham as tarefas e a agenda de seu filho(a) diariamente?
- Vocês comparecem à escola sempre que solicitados?
- Vocês gostam das reuniões bimestrais e conseguem tirar as dúvidas com os professores?
- Vocês acham que os professores mandam pouca tarefa de casa?
- Seu filho(a) participa da informática, xadrez e futsal?
- Seu filho(a) comenta sobre as atividades realizadas na escola?
- Seu filho(a) tem horário e local adequados para realizar a tarefa de casa?

**2. Seu filho(a) tem tarefa de casa:**

- 1 vez por semana
- 2 vezes por semana
- 3 vezes por semana
- 4 vezes por semana

**Ao terminarmos mais um semestre letivo é momento de refletirmos sobre o trabalho realizado pela escola e para isto precisamos da opinião dos pais ou responsáveis.**

**1. Sobre o desenvolvimento de seu filho(a) você está:**

- Satisfeito(a)
- Muito Satisfeito(a)
- Insatisfeito(a)
- Preocupado(a)

**2. Sobre o acompanhamento nas atividades escolares de seu filho(a):**

- Fui bem presente
- Deveria ter auxiliado mais
- Deixei a desejar

**3. Quanto ao trabalho da professora de seu filho(a) você está:**

- Satisfeito(a)
- Muito Satisfeito(a)
- Insatisfeito(a)

**4. Quanto a merenda da escola:**

- Satisfeito(a)
- Muito Satisfeito(a)
- Insatisfeito(a)

**5. Quando necessitou de atendimento na secretaria sempre foi:**

- Bem atendido(a)
- Mal atendido(a)
- Não consegui resolver meus problemas

**6. Quando necessitou de atendimento da coordenadora sempre foi:**

- Bem atendido(a)
- Mal atendido(a)
- Não consegui resolver meus problemas

**7. Quanto a organização (recados, entrada e saída dos alunos, eventos e promoções realizadas pela escola) considero a escola:**

- Ótima
- Boa
- Ruim
- Precisa melhorar. Onde? \_\_\_\_\_

**8. Deixe um recado (críticas, sugestões ou elogios) , se desejar, aos professores, coordenadora, diretora ou funcionários da escola.**


**9. Qual a importância da participação dos pais e dos alunos neste momento do Conselho?**


**10. Visando a melhoria da aprendizagem dos nossos alunos quais sugestões poderiam nos apresentar?**




SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## ANEXO I - 4º BIMESTRE

### CONSELHO DE CLASSE – QUESTIONÁRIO 1 DO ALUNO – PRÉ-CONSELHO DE CLASSE

TURMA: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ PROF: \_\_\_\_\_

#### 1. Assinale S (sim) N (não) AV (às vezes)

QUESTÕES	Quantos alunos responderam		
	Sim	Não	Às vezes
Estamos achando fácil.			
Estamos com dificuldade nas atividades.			
Fazemos todas as atividades de sala pedidas.			
Fazemos todas as tarefas de casa pedidas.			
Gostamos de fazer tarefas.			
Gostaríamos que tivesse mais tarefas.			
Gostaríamos que o professor passasse menos tarefa.			
Trazemos os materiais pedidos (livros, cadernos, estojo etc.).			
Nossos cadernos estão organizados e em dia.			
Colaboramos com os colegas fazendo silêncio e não atrapalhando as aulas.			
Respeitamos os funcionários da escola.			
Entregamos os bilhetes e recados no dia certo.			
Temos ajuda nas tarefas de casa.			

2. Qual o dia de aula que seu professor deu este bimestre que vocês mais gostaram? Por quê?

---

---

3. Qual atividade vocês gostariam que seu professor fizesse mais vezes?

---

---

4. Qual atividade que vocês não gostariam que seu professor fizesse?

---

---



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## QUESTIONÁRIO 2 DO ALUNO - AUTOAVALIAÇÃO DA TURMA – 4º BIMESTRE

TURMA: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ PROF: \_\_\_\_\_

1. Após um ANO de estudo, como vocês estão:

Questões	Quantos alunos responderam		
	Sim	Não	Às vezes
Leio com fluência, respeitando a pontuação.			
Gosto de ler.			
Minha leitura é lenta.			
Preciso ler mais de uma vez para entender o que está escrito.			
Leio, mas não entendo o que está escrito.			
Meus textos têm parágrafos e pontos.			
Preciso melhorar meus textos , pois são muito pequenos.			
Meus textos são bem criativos			
Não gosto de produzir textos pois tenho muita dificuldade.			
Tenho facilidade para fazer as operações.			
Não sei fazer operações de _____.			
Não consigo saber qual operação fazer nos problemas.			
Leio e faço as operações dos problemas com facilidade.			
Gosto de fazer atividades de matemática.			

2. Na sua opinião sobre os itens abaixo quantos alunos responderam:

- a) **Merenda:** ( ) Precisa melhorar ( ) Boa ( ) Ótima ( ) Ruim  
b) **Recreio:** ( ) Precisa melhorar ( ) Bom ( ) Ótimo ( ) Ruim  
c) **Projeto leitura:** ( ) Precisa melhorar ( ) Bom ( ) Ótimo ( ) Ruim  
d) **Uso do Jornal:** ( ) Precisa melhorar ( ) Bom ( ) Ótimo ( ) Ruim

3. Deixe um recadinho para a equipe escolar :

---

---



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## ANEXO II – 4º BIMESTRE

### QUESTIONÁRIO DOS PAIS/RESPONSÁVEIS REPRESENTANTES

(Responder individualmente no dia do Conselho)

1) Gostaríamos de saber a opinião de vocês pais ou responsáveis sobre o desenvolvimento de seu filho(a), sua participação e sobre a escola. Escreva S para sim, N para não e AV para às vezes.

- ( ) Vocês acompanham as tarefas e a agenda de seu filho(a) diariamente?
- ( ) Vocês comparecem à escola sempre que solicitados?
- ( ) Vocês gostam das reuniões bimestrais e conseguem tirar as dúvidas com os professores?
- ( ) Vocês acham que os professores mandam pouca tarefa de casa?
- ( ) Seu filho(a) participa da informática, xadrez e futsal?
- ( ) Seu filho(a) comenta sobre as atividades realizadas na escola?
- ( ) Seu filho(a) tem horário e local adequados para realizar a tarefa de casa?

2. Seu filho(a) tem tarefa de casa:

- ( ) 1 vez por semana
- ( ) 2 vezes por semana
- ( ) 3 vezes por semana
- ( ) 4 vezes por semana

Ao terminarmos mais um semestre letivo é momento de refletirmos sobre o trabalho realizado pela escola e para isto precisamos da opinião dos pais ou responsáveis.

1. Sobre o desenvolvimento de seu filho(a) você está:

- ( ) Satisfeito(a)
- ( ) Muito Satisfeito(a)
- ( ) Insatisfeito(a)
- ( ) Preocupado(a)

2. Sobre o acompanhamento nas atividades escolares de seu filho(a):

- ( ) Fui bem presente
- ( ) Deveria ter auxiliado mais
- ( ) Deixei a desejar

**3. Quanto ao trabalho da professora de seu filho(a) você está:**

- Satisfeito(a)
- Muito Satisfeito(a)
- Insatisfeito(a)

**4. Quanto a merenda da escola:**

- Satisfeito(a)
- Muito Satisfeito(a)
- Insatisfeito(a)

**5. Quando necessitou de atendimento na secretaria sempre foi:**

- Bem atendido(a)
- Mal atendido(a)
- Não consegui resolver meus problemas

**6. Quando necessitou de atendimento da coordenadora sempre foi:**

- Bem atendido(a)
- Mal atendido(a)
- Não consegui resolver meus problemas

**7. Quanto a organização (recados, entrada e saída dos alunos, eventos e promoções realizadas pela escola) considero a escola:**

- Ótima
- Boa
- Ruim
- Precisa melhorar. Onde? \_\_\_\_\_

**8. Deixe um recado (críticas, sugestões ou elogios) , se desejar, aos professores, coordenadora, diretora ou funcionários da escola.**


**9. Qual a importância da participação dos pais e dos alunos neste momento do Conselho?**


10. Visando a melhoria da aprendizagem dos nossos alunos quais sugestões poderiam nos apresentar?






## Assis

1 pessoa acompanhando

### Aprendizado dos alunos: Assis

Com base nos resultados da Prova Brasil 2017, é possível calcular a proporção de alunos com aprendizado adequado à sua etapa escolar

informações sobre:

#### Português, 5º ano



É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 5º ano na rede municipal de ensino.

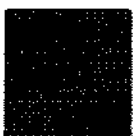
**Dos 972 alunos, 946 demonstraram o aprendizado adequado.**

#### Português, 9º ano



Não foram encontrados dados para a competência leitura e interpretação de textos até o 9º ano na rede municipal de ensino. Saiba mais

#### Matemática, 5º ano



É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas até o 5º ano na rede municipal de ensino.

**Dos 972 alunos, 678 demonstraram o aprendizado adequado.**

#### Matemática, 9º ano



Não foram encontrados dados para a competência resolução de problemas até o 9º ano na rede municipal de ensino. Saiba mais

#### Referência



Legenda: 0% ■■■■■■■■■■ 100%

Essa é a proporção de alunos que deve aprender o adequado até 2022, segundo o movimento Todos Pela Educação.

Essa classificação não é oficial.





**Assis**

1 pessoa acompanhando

Melhore o seu Ideb

## Assis: Ideb 2017 por escolas

Veja o Ideb e os indicadores de aprendizado (Prova Brasil) e fluxo (aprovação) por escola. Verifique se as escolas estão em situação de alerta ou atenção, devem manter ou podem melhorar o Ideb

Ano: 2017 Rede: Etapa escolar:

Faça e download destes dados

Resultados e situação das escolas	Fluxo e taxas de aprovação por série		Aprendizado e notas da Prova Brasil			Situação da escola
	Aprendizado	Fluxo	Atingiu a meta	Cresceu o Ideb	Alcançou 6.00	
<b>ESCOLAS DE A A Z</b>	<b>Aprendizado x Fluxo = Ideb</b>					
ALIDES CELESTE RAZABONI CARPENTIERI PROFA EMEIF	6,17	x 0,98	=	6,1		Manter
ANGELICA AMORIM PEREIRA PROFA DONA YAYA EMEIF	7,70	x 0,99	=	7,6		Manter
CORALY JULIA GONCALVES CARNEIRO PROFA EMEIF	6,47	x 0,98	=	6,3		Manter
DARCY RIBEIRO PROF EMEIF	6,42	x 0,98	=	6,3		Manter
FIRMINO LEANDRO PROF EMEIF	7,07	x 1,00	=	7,1		Manter
GUIOMAR NAMO DE MELLO PROFA EMEIF	7,08	x 0,96	=	6,8		Manter
HENRIQUE ZOLLNER NETO PROF EMEIF	8,43	x 1,00	=	8,4		Manter
JOAO DE CASTRO PROF EMEIF	6,65	x 1,00	=	6,7		Manter
JOAO LEAO DE CARVALHO PROF EMEIF	5,52	x 1,00	=	5,5		Atenção
JOAO LUIZ GALVAO RIBEIRO PROF EMEIF	6,65	x 1,00	=	6,7		Manter
JOAO MENDES JUNIOR DR ENEF	7,15	x 0,98	=	7,0		Manter
LUCAS THOMAS MIENK EMEIF	7,07	x 0,98	=	6,9		Manter

MAFALDA SALOTTI BARTHOLOMEI PROFA EMEIF	6,31	x	0,92	=	5,8
MANOEL SIMOES PROF EMEIF	7,07	x	0,96	=	6,8
MARIA AMELIA DE CASTRO BURALI PROFA EMEIF	6,09	x	0,99	=	6,0
MARIA CLELIA DE OLIVEIRA VALLIM PROFA EMEIF	5,92	x	0,96	=	5,6
MARIA JOSE DA SILVA VALVERDE PROFA EMEIF	6,84	x	0,98	=	6,7
NISIA MERCADANTE DO CANTO ANDRADE EMEIF	6,51	x	1,00	=	6,5

Alerta

Manter

Manter

Manter

Manter



**CE GIGOV/PP 2387/2019: Resposta ao Ofício DA nº 225/2019 - CTR 775864/2012 - Processo 0400350-09 ...**

De: gigovpp@caixa.gov.br

Para: administracao@assis.sp.gov.br ,pmacontab@assis.sp.gov.br ,prestacaodecontaspma@assis.sp.gov.br ,dopsemploe@assis.sp.gov.br ,gabineteppma@assis.sp.gov.br ,dppsemploe@assis.sp.gov.br

Cópia: sr2687sp01@caixa.gov.br ,sg0284@caixa.gov.br ,cassia.lamba@caixa.gov.br ,paula.barbacell@caixa.gov.br ,andre.borim@caixa.gov.br

Cópia oculta:

Assunto: CE GIGOV/PP 2387/2019: Resposta ao Ofício DA nº 225/2019 - CTR 775864/2012 - Processo 0400350-09 ...

Enviada em: 20/09/2019 | 16:09

Recebida em: 20/09/2019 | 16:09

Cálculo de ... ,pdf 7,24 KB

À  
Prefeitura Municipal de Assis  
c/c Agência Assis

Assunto: Resposta ao Ofício DA nº 225/2019  
Ref.: Contrato de Repasse MC 775864/2012 - Operação 0400350-09

Senhor Prefeito Municipal,

1. Em atendimento ao Ofício DA nº 225/2019 informamos que para formalização da **RESCISÃO** do Contrato de Repasse OGU nº 775864/2012 - Processo 0400350-09, temos o que segue:

a) A Prefeitura deverá depositar na conta vinculada 0284.006.647165-4 o saldo atualizado de Repasse desbloqueado (verificar com a GIGOV/PP na data do depósito o valor atualizado - segue anexo atualização até hoje);

b) Após esse depósito, à Agência que nos lê por cópia, transferir os valores aplicados em Fundos e Poupança para a conta corrente vinculada ao Contrato de Repasse;

b) A Prefeitura Municipal deverá enviar à Agência ASSIS Ofício solicitando a Devoção de Recursos, conforme dados abaixo:

Fornecedor/Prestador	CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL
CNPJ/CPF	05.457.283/0003-80
Referente	Devolução de Recursos
Valor para Pagamento	Saldo Atualizado (Fundos+Poupança+Depósito Item 'a')
Tipo de Meio para Pagamento	TED
Banco Destinatário	001 - Banco do Brasil S/A
Agência Destinatária	1607-1 - GOVERNO BRASILIA
Conta do Fornecedor/Prestador	170500-8
Identificação do Recolhimento	5400070000118806 <i>Colocar essa informação no campo "Código Identificador da Transferência"</i>
<b>OBS :</b> Deve-se efetuar a transferência utilizando a modalidade STR0008 - "Diferentes Titularidades", registrando como Tipo de Transferência: "Diferente Titularidade" ou "Outros".	

c) Com os comprovantes acima o Tomador deverá iniciar a Prestação de Contas por Antecipação e inserir na Plataforma +Brasil, Módulo Prestação de Contas, Aba Saldo Remanescente.

d) Comunicar-nos através do e-mail gigovpp@caixa.gov.br

- 1.1 Posteriormente, será efetuado o Termo de Rescisão e enviado para assinatura e publicação.

- 2 Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Cássia Cristina Emi Tamba  
Assistente Pleno  
Gerência Executiva de Governo - Pres. Prudente/SP

André Luis Pavanello Borim  
Coordenador de Ffital  
Gerência Executiva de Governo - Pres. Prudente/SP



**CE GIGOV/PP 2352/2019: Ofício de Comunicação de Pendências LICITAÇÃO - CTR 868083/2018 - Processo...**

De: [gigovpp@caixa.gov.br](mailto:gigovpp@caixa.gov.br)  
 Para: [administracao@assis.sp.gov.br](mailto:administracao@assis.sp.gov.br), [pmacontab@assis.sp.gov.br](mailto:pmacontab@assis.sp.gov.br), [prestacaodecontas@assis.sp.gov.br](mailto:prestacaodecontas@assis.sp.gov.br), [dopsemplos@assis.sp.gov.br](mailto:dopsemplos@assis.sp.gov.br), [gabinete@assis.sp.gov.br](mailto:gabinete@assis.sp.gov.br), [dppsemplos@assis.sp.gov.br](mailto:dppsemplos@assis.sp.gov.br)  
 Cópia: [cassia.tamba@caixa.gov.br](mailto:cassia.tamba@caixa.gov.br), [paula.barbaceli@caixa.gov.br](mailto:paula.barbaceli@caixa.gov.br), [andre.borim@caixa.gov.br](mailto:andre.borim@caixa.gov.br)  
 Cópia oculta:  
 Assunto: CE GIGOV/PP 2352/2019: Ofício de Comunicação de Pendências LICITAÇÃO - CTR 868083/2018 - Processo...  
 Enviada em: 18/09/2019 | 14:10  
 Recebida em: 18/09/2019 | 14:10  
 LICITAÇÃO.zip 50.70 KB

À  
 Prefeitura Municipal de Assis

Assunto: Comunicação de Pendências  
 Ref.: Contrato de Repasse MDR 868083/2018 - Operação 1054221-94

Senhor Prefeito Municipal,

1. Listamos abaixo pendência(s) do Processo Licitatório relativa(s) ao referido Contrato de Repasse:

ID	Fase	Data	Grupo	Pendência
	Licitação/AIO	18/09/2019	Operacional	Plataforma +Brasil, Aba Execução Conveniente - Convênios/Subconvênios: - Anexar Declaração de Formalidades Legais (MO28063 - Utilizar modelo novo anexo) retificada, campo objeto colocar o mesmo do Contrato de Repasse; - Anexar Publicação CTEF no DOU. - Comunicar-nos através do e-mail <a href="mailto:gigovpp@caixa.gov.br">gigovpp@caixa.gov.br</a>
	Desbloqueios	18/09/2019	Operacional	Devido a Licitação ter ficado no valor de R\$ 279.993,84 caso a Prefeitura queira, solicitar na Aba TAs a redução da CP para R\$ 13.198,60 com a devida justificativa e enviar para nossa análise. Comunicar-nos através do e-mail <a href="mailto:gigovpp@caixa.gov.br">gigovpp@caixa.gov.br</a>
	Desbloqueios	05/09/2019	Engenharia	Até o primeiro desbloqueio apresentar: - Ordem de início de serviço - ART de execução - Declaração informando que o Tomador possui condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para execução e fiscalização da obra.
	Desbloqueios	05/09/2019	Engenharia	Para último desbloqueio: - Laudos de controle tecnológico do pavimento e ateste do fiscal da obra.

2. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Cássia Cristina Emi Tamba  
 Assistente Pleno  
 Gerência Executiva de Governo - Pres. Prudente/SP

Paula Trindade Barbaceli Ieiri  
 Arquiteta  
 Gerência Executiva de Governo - Pres. Prudente/SP

André Luis Pavanello Borim  
 Coordenador de Filial  
 Gerência Executiva de Governo - Pres. Prudente/SP



Assis

1 pessoa acompanhando

Melhore o seu Ideb

## Assis: Ideb 2017 por escolas

Veja o Ideb e os indicadores de aprendizado (Prova Brasil) e fluxo (aprovação) por escola. Verifique se as escolas estão em situação de alerta ou atenção, devem manter ou podem melhorar o Ideb

Ano: 2017 Rede: Etapa escolar:

Faça o download destes dados

Resultados e situação das escolas	Fluxo e taxas de aprovação por série		Aprendizado e notas da Prova Brasil			Situação da escola		
	ESCOLAS DE A A Z	Aprendizado x Fluxo = Ideb			Atingiu a meta		Cresceu o Ideb	Atingiu 6.00
ALIDES CELESTE RAZABONI CARPENTIERI PROFA EMEIF	6,17	x	0,98	=	6,1			Melhorar
ANGELICA AMORIM PEREIRA PROFA DONA YAYA EMEIF	7,70	x	0,99	=	7,6			Melhorar
CORALY JULIA GONCALVES CARNEIRO PROFA EMEIF	6,47	x	0,96	=	6,3			Manter
DARCY RIBEIRO PROF EMEIF	6,42	x	0,98	=	6,3			Manter
FIRMINO LEANDRO PROF EMEIF	7,07	x	1,00	=	7,1			Manter
GUIOMAR NAMO DE MELLO PROFA EMEIF	7,08	x	0,96	=	6,8			Melhorar
HENRIQUE ZOLLNER NETO PROF EMEIF	8,43	x	1,00	=	8,4			Manter
JOAO DE CASTRO PROF EMEIF	6,65	x	1,00	=	6,7			Manter
JOAO LEAO DE CARVALHO PROF EMEIF	5,52	x	1,00	=	5,5			Atenção
JOAO LUIZ GALVAO RIBEIRO PROF EMEIF	6,65	x	1,00	=	6,7			Manter
JOAO MENDES JUNIOR DR EMEIF	7,15	x	0,98	=	7,0			Melhorar
LUCAS THOMAS MENK EMEIF	7,07	x	0,98	=	6,9			Melhorar

MAPALDA SALOTTI BARTHOLOMEI PROFA EMEIF	6,31	x	0,92	=	5,8
MANOEL SIMOES PROF EMEIF	7,07	x	0,96	=	6,8
MARIA AMELIA DE CASTRO BURALI PROFA EMEIF	6,09	x	0,99	=	6,0
MARIA CLELIA DE OLIVEIRA VALLINI PROFA EMEIF	6,92	x	0,96	=	6,6
MARIA JOSE DA SILVA VALVERDE PROFA EMEIF	6,84	x	0,98	=	6,7
NISIA MERCADANTE DO CANTO ANDRADE EMEIF	6,51	x	1,00	=	6,5

Alerta

Manter

Manter

Manter

Manter

© 2019 QEdu: Use dados. Transforme a educação.





## Assis

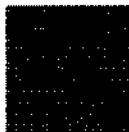
1 pessoa acompanhando

### Comparando o aprendizado: Assis

Compare as informações sobre o aprendizado com o Brasil, São Paulo e outros municípios. Observe o resultado para cada disciplina e etapa escolar

Informações sobre:

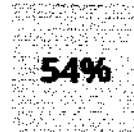
#### Assis



É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 5º ano na rede municipal de ensino.

Dos 972 alunos, 712 demonstraram o aprendizado adequado.

#### Brasil



É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 5º ano na rede municipal de ensino.

Dos 1.951.266 alunos, 1.062.530 demonstraram o aprendizado adequado.

#### São Paulo

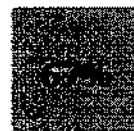


É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 5º ano na rede municipal de ensino.

Dos 347.367 alunos, 244.549 demonstraram o aprendizado adequado.

**Comparação com outros municípios:** Compare Assis com os 4 municípios mais próximos geograficamente

#### Cândido Mota

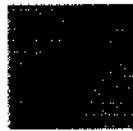


É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 5º ano na rede municipal de ensino.

Dos 241 alunos, 160 demonstraram o aprendizado adequado.

#### Palmital





É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 5º ano na rede municipal de ensino.

Dos 262 alunos, 186 demonstraram o aprendizado adequado.



## Platina

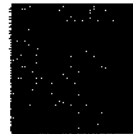


É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 5º ano na rede municipal de ensino.

Dos 43 alunos, 27 demonstraram o aprendizado adequado.



## Tarumã



É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 5º ano na rede municipal de ensino.

Dos 211 alunos, 158 demonstraram o aprendizado adequado.

Compare todos os municípios acessando a aba **Explore Municípios**.

Fonte: Prova Brasil 2017, Inep. Classificação não oficial.

© 2019 QEdú: Use dados. Transforme a educação.

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**DECRETO Nº 7.879, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre nomeação da Comissão Especial para revisão e alteração da Lei nº 5.084, de 06 de Dezembro de 2.007, que dispõe o Sistema Municipal de Ensino de Assis e sua implantação.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 5.084, de 06 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Assis e sua implantação necessitam de imediata atualização devido a mudanças na estrutura da Rede Municipal e nas demais legislações vigentes e pertinentes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão Especial responsável pela revisão e alteração da Lei nº 5.084, de 06 de Dezembro de 2007, composta dos seguintes membros:

**Presidente:** Loida de Almeida

**Membros:**

Adriane Galfo Alcântara  
Emerson Rodrigues Santos  
Ester Toshiko Doi  
Juliana Albuquerque de Camargo Frei  
Viviane Aparecida Del Massa Martins  
Raquel Luzia de Oliveira Pessoa  
Rosimeire dos Santos  
Sandra Magna Parra Ferreira

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de Maio de 2019.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 31 de Maio de 2019.



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROJETO DA PASTA – REFORÇO ESCOLAR nº 01/2018**

A Secretária Municipal da Educação de Assis torna pública a abertura de inscrição específica para seleção, aos docentes titulares de cargo e temporários, interessados em atuar no ano de 2018 no Projeto da Pasta – Reforço Escolar, dessa Secretaria Municipal da Educação de Assis, nos termos da Resolução SME nº 15/2017 e Resolução SME nº 03/2018.

### **I – DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão feitas, pelos professores titulares de cargo e temporários, no período de 02 a 08/05/2018 das 8h às 17h, na Secretaria Municipal da Educação na sala de Supervisão de Ensino.

### **II - DAS CONDIÇÕES**

Poderão se inscrever docentes titulares de cargo devidamente inscritos para o processo regular de atribuição de classes/aulas, de acordo com a Resolução SME nº 15/2017 e os temporários classificados no Processo Seletivo nº 04/2017 e Edital nº 31/2017 nas modalidades de Professor de Educação Básica I – Infantil ou Fundamental.

### **III – DOS REQUISITOS**

Os interessados deverão apresentar além dos documentos exigidos para atribuição de classes/aulas, um projeto contendo Justificativa, Objetivos, Desenvolvimento e Avaliação.

### **IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- Projeto;
- Certificado original de conclusão do magistério ou pedagogia (Xerox e original);
- Certificado de Cursos de Formação Continuada referentes à Reforço Escolar (caso haja: Xerox e original).
- Anexo I (para titulares de cargo)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## V – DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos inscritos serão classificados na seguinte conformidade:

- a) Titulares de Cargo para Jornada Suplementar (jornada de 25 ou 30 horas);
- b) Titulares de Cargo para Jornada Ampliada (ampliação de 15 ou 10 horas);
- c) Temporários com classe atribuída para aumento de carga horária (aumento de 15 ou 10 horas);
- d) Temporários para atribuição de classes/aulas.

## VI – DA ATRIBUIÇÃO

A atribuição será realizada no dia 14/05/2018 com início das atividades em 15/05/2018.

## VII - Das Disposições Finais:

- 1) Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no ato da inscrição, posteriormente não será realizada juntada de documentação;
- 2) Os professores que tiverem aulas atribuídas de reforço escolar devem ficar cientes que, dentre suas atribuições, deverão participar dos encontros de formação específica para reforço na Secretaria Municipal de Educação.
- 3) No caso do professor não participar da formação será automaticamente, dispensado.
- 4) Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de atribuição de classes/ aulas para o ano letivo de 2018.
- 5) Os vencimentos serão calculados com base no salário Professor PEB I - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- 6) Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Assis, 27 de abril de 2018.

  
DULCE DE ANDRADE ARAUJO  
Secretária Municipal da Educação de Assis

## ANEXO II

### FICHA CONCLUSIVA BIMESTRAL DAS AÇÕES DO REFORÇO ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR: \_\_\_\_\_

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ano/série: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_

Nome do (a) professor (a): \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

1- Diagnóstico inicial, considerando o que é esperado da série/ano, em termos de habilidades e competências:

a) O aluno domina:

---

---

---

b) Dificuldades observadas:

---

---

---

2- Estratégias diferenciadas de recuperação utilizadas:

---

---

---

3- Recomendações ao professor da classe:

---

---

---

04 - Parecer conclusivo:

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura Do (a) Professor (a)  
Classe Regular

\_\_\_\_\_  
Assinatura Do Coordenador Pedagógico

\_\_\_\_\_  
Assinatura pai/responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura diretor

## INSTRUMENTOS DIVERSIFICADOS DE AVALIAÇÃO

INSTRUMENTOS AVALIATIVOS	CRITÉRIOS COMUNS A DIFERENTES DISCIPLINAS
1) Avaliação por questões discursivas (questões dissertativas, questões abertas, questões descritivas, questões de interpretação textual ou estudo de caso).	Coerência de acordo com o tema.
2) Avaliações por questões de múltipla escolha.	Coerência das respostas às perguntas.
3) Avaliação por questões combinadas (envolvem questões de múltiplas escolha e questões discursivas).	Coerência de acordo com o tema.
4) Produção ou reescrita em diferentes gêneros textuais.	Adequação ao tema proposto; coerência; coesão; emprego adequado da linguagem exigida pelo gênero textual; estética e pontuação de acordo com ano/série.
5) Apresentação escrita de pesquisa.	Atendimento adequado às solicitações e orientações; atendimento ao tema proposto; coerência, coesão de acordo com o ano/série; citação ou referência bibliográfica e estética.
6) Adequação de Seminário (exposição de trabalhos de pesquisa). Utiliza-se a pauta de observação para registro desta atividade. (Exemplos: Você sabia? /Visitas realizadas).	Planejamento e organização, utilização da linguagem adequada à situação, adequação a proposta, controle de voz, interação com a classe.
7) Arguição (Avaliação oral, através de questionamentos que exijam do aluno a argumentação. Comumente empregadas em debates, rodas de conversas, plenário e júri simulado. Utiliza-se a pauta de observação para registro desta atividade).	Fundamentações das argumentações ao tema proposto; tratamento aprofundado ao tema; apresentação oral por parte de todos os integrantes do grupo; uso do vocabulário adequado à situação proposta; atenção às exposições e considerações realizadas por outros considerando o ano/série.
8) Pauta de observação para análise de Conto e/ou reconto de histórias.	Clareza na fala, exposição à ideia e aos acontecimentos centrais e coerência.
9) Avaliação por situações- problema .	Aplicação de diferentes técnicas de resolução como a utilização de estratégias pessoais; resoluções por técnicas convencionais; registro do raciocínio utilizado e atendimento a proposta enunciada no problema de acordo com o ano/série.
10) Avaliação mediante a criação de enunciados e estratégias de resolução (formulação de questões em diferentes graus de dificuldade e sua resolução).	Enunciado claro e relativo ao conhecimento construído considerando o ano/série.

## INSTRUMENTOS DIVERSIFICADOS DE AVALIAÇÃO

11) Jogos como formulação e resolução de situações-problema (formulação de questões em diferentes graus de dificuldade e sua resolução mediante atividade com jogos).	Enunciado claro e relativo ao conhecimento construído; transposição e aplicação das estratégias na resolução das situações – problema.
12) Avaliação de cálculos – utilização de técnicas para resolver as operações.	Resolução e percepção de diferentes possibilidades resolutivas; registro que evidencia alguma compreensão.
13) Análise e construção de tabelas e/ou gráficos.	Localização de informações; transferência das informações para tabelas e gráficos; estética; legenda e precisão.
14) Produções artísticas pessoais.	Originalidade; criatividade; planejamento e organização; conhecimento do que se produz; sensibilidade estética; técnica empregada; atendimento adequado às solicitações e orientações.
15) Releitura de obras.	Conhecimento da obra quanto ao estilo e técnica; interpretação e criatividade na recriação; atendimento adequado às solicitações e orientações.
16) Pauta de observação das atividades diárias.	Organização dos registros, anotações de autoria própria, correções realizadas, completude dos registros e atividades.
17) Pauta de observação das atividades de expressão corporal.	Originalidade; criatividade; planejamento e organização; conhecimento do que se produz; sensibilidade estética; técnica empregada; atendimento adequado às solicitações e orientações.
18) Pauta de observação das atividades de práticas corporais por meio de atividades de ginástica e/ou esportiva.	Participação nas atividades e atendimento às orientações; respeito ao grupo e as regras; superação, comprometimento e trabalho em equipe.
19) Autoavaliação.	Capacidade analítica nos diferentes conteúdos; atitudinais, conceituais e procedimentais.
20) Portfólios.	Elaboração ordenada e clara de conceitos e procedimentos; capacidade analítica; criatividade.





**IDEB**

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

**IDEB - Resultados e Metas**

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:

Município

UF:

SP

Município:

ASSIS

Rede de ensino:

Municipal

Série / Ano:

Todas

1º série 1º ano 2º série 1º ano 3º série EM

Idéb Observado

Metas Projeladas

Município	2005	2007	2008	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021					
Assis	4.7							4.7	5.1	5.5	5.7	6.0	6.2	6.5	6.7

Obs:

- \* Número de participantes no SAEB insuficiente para que os resultados sejam divulgados.
  - \*\* Sem média no SAEB 2017; Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.
- Os resultados marcados em verde referem-se ao ídeb que atingiu a meta.

Reservados todos os direitos. Proibida a reprodução sem autorização prévia por escrito do INEP.

Atualizado em 30/08/2018



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

**LEI Nº 5084, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007**

Projeto de Lei nº 78/2007 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

**Dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Assis e estabelece normas gerais para a sua adequada implantação.**

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º-** Esta Lei dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino e estabelece as normas gerais para sua adequada implantação como dispõe o artigo 211, § 2º da Constituição Federal e com o § 1º, do artigo 239 da Constituição do Estado de São Paulo.

**Art. 2º-** O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I- Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II- Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte, o saber e a cultura do corpo.
- III- Pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV- Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V- Valorização dos profissionais de ensino, garantindo, na forma de Lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado Regime Jurídico Único para todas as instituições mantidas pelo Município;
- VI - Gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII - Garantia de padrão de qualidade.

**Art. 3º-** São objetivos do Sistema Municipal de Ensino:

- I- Oferecer educação infantil e ensino fundamental, obrigatório e, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;
- II - Oferecer atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
- III- Garantir atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade;
- IV- Oferecer educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5084, 08 de dezembro de 2007

- disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
- V- Atender ao educando, na educação infantil e no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático e pedagógico, transporte, alimentação e orientação preventiva à saúde;
  - VI - Garantir padrões mínimos de qualidade de ensino, definido como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;
  - VII - Manter cursos de capacitação continuada aos docentes da rede municipal de ensino;
  - VIII - Garantir a participação de docentes, pais e demais segmentos ligados às questões da educação municipal na formulação de políticas e diretrizes para a educação no município;
  - IX - Manter um sistema de informações educacionais atualizado de forma a subsidiar o processo decisório e o acompanhamento e avaliação do desempenho do Sistema Municipal de Ensino;
  - X - Elaborar o Plano Municipal de Ensino, de duração plurianual, visando a articulação e o desenvolvimento do ensino em seus diferentes níveis e à integração das ações do Poder Público Municipal.

**Art. 4º - O Plano Municipal de Ensino deverá conduzir a:**

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - Melhoria da qualidade do ensino;
- IV - Formação para o trabalho;
- V - Promoção humanística, científica e tecnológica;
- VI - Valorização do professor.

**Art. 5º-** O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

**§ 1º -** Compete ao Poder Público Municipal, em regime de colaboração com o Estado, e com a assistência da União:

- I - Recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiverem acesso;
- II - Fazer-lhes a chamada pública;
- III - Zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

**§ 2º-** O Poder Público Municipal assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

**§ 3º -** Qualquer das partes mencionadas no caput deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público Municipal, ou de sua oferta irregular, cuja ação judicial correspondente, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5084, 06 de dezembro de 2007

da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, é gratuita e de rito sumário.

§ 4º - Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público Municipal criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

Art. 6º - A educação, ministrada com base nos princípios estabelecidos no Artigo 2º desta Lei, é inspirada nos princípios de liberdade e solidariedade humanas, tendo por finalidade:

- I – A compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão, do Estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade;
- II – O respeito à dignidade e às liberdades fundamentais da pessoa humana;
- III – O fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional;
- IV – O desenvolvimento integral da personalidade humana e a sua participação na obra do bem comum;
- V – O preparo do indivíduo e da sociedade para o domínio dos conhecimentos científicos e tecnológicos que lhes permitam utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio, preservando-o;
- VI – A preservação, difusão e expansão do patrimônio cultural;
- VII – A condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como a quaisquer preconceitos de classe, raça ou sexo;
- VIII – O desenvolvimento da capacidade de elaboração e reflexão crítica da realidade.

## CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 7º - A organização do Sistema Municipal de Ensino dar-se-á em colaboração com o Sistema de Ensino do Estado, incumbindo-se o Município de:

- I- Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e dos estados;
- II- Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
- III- Dispor sobre normas complementares para o aperfeiçoamento permanente de seu sistema de ensino;
- IV- Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
- V- Oferecer educação infantil e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5084, 06 de dezembro de 2007

**Parágrafo Único-** As incumbências do Município serão desempenhadas sem prejuízo daquelas destinadas pelos Artigos 12 e 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 – aos estabelecimentos de ensino e aos docentes, respectivamente.

**Art. 8º-** O Sistema de Ensino Municipal assegurará às unidades escolares públicas de educação básica de sua rede progressiva graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

**Art. 9º-** Os órgãos que integram o Sistema Municipal de Ensino de Assis, são:

- I- A Secretaria Municipal da Educação;
- II- O Conselho Municipal de Educação;
- III- As Instituições do Ensino Fundamental e de Educação Infantil (creche e pré-escola) mantidas pelo Poder Público Municipal;
- IV- As instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada (creche e pré-escola).

**Artigo 10-** São competências da Secretaria Municipal da Educação

- I- Elaborar e executar o Plano anual de Trabalho da Secretaria de acordo com a política educacional estabelecida pelo Município;
- II- Estabelecer formas de acompanhamento e avaliação do processo educacional municipal quanto à ação pedagógica;
- III- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das atividades de ensino, em especial quanto aos resultados obtidos na melhoria da qualidade de ensino;
- IV- Propor ações de formação continuada do quadro de suporte e assessoria técnica;
- V- Apoiar e orientar as unidades escolares, na implementação do trabalho pedagógico;
- VI- Definir e coordenar a elaboração de planos, programas e projetos relativos ou integrados à ação educacional;
- VI- Executar projetos educacionais com parceiros afins;
- VIII- Gerenciar os recursos destinados à Educação.

**Artigo 11-** São competências do Conselho Municipal de Educação:

- I- Discutir as políticas educacionais municipais;
- II- Aprovar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação;
- III- Acompanhar e avaliar a qualidade do ensino, no âmbito do Município;
- IV- Acompanhar o cumprimento das Constituições Federal e Estadual no que diz respeito à educação municipal;
- V- Emitir pareceres sobre questões de natureza educacional;
- VI- Pronunciar-se sobre irregularidades de funcionamento dos estabelecimentos de ensino;
- VII- Promover e divulgar estudos sobre o ensino no Município;
- VIII- Outras competências constantes em deliberações do Conselho Estadual de Educação;





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5084, 06 de dezembro de 2007

- IX- Trabalhar em cooperação com outros órgãos de administração pública e da sociedade civil visando o equacionamento das questões gerais ou específicas da educação e do ensino;
- X- Acompanhar e fiscalizar o Plano de Carreira.

**Artigo 12-** São competências das Instituições de Ensino Municipais:

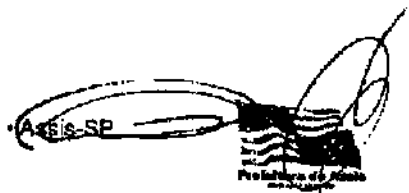
- I- A busca de boa qualidade de ensino e de efetiva utilização dos recursos disponíveis compatíveis com os anseios da população escolar;
- II- O comprometimento de todos: direção, professores, servidores em geral, pais e alunos no processo educativo;
- III- O fortalecimento do acompanhamento do trabalho escolar, capaz de avaliar os resultados da escola e identificar providências administrativas e pedagógicas a serem tomadas;
- IV- A valorização do Conselho da Escola e das Instituições auxiliares como canal de comunicação entre a escola e a comunidade;
- V- A criação de condições para o desenvolvimento de projetos específicos e experiências pedagógicas;
- VI- A implementação de mecanismos de auto avaliação constantes e permanentes;
- VI- A consolidação da escola como espaço destinado ao crescimento intelectual, cultural, ético, social, físico e profissional de seus alunos;
- VIII- A transformação da escola num organismo uno e autônomo e atuante do sistema social.

**Artigo 13-** O planejamento da rede de escolas de Ensino Infantil, do Ensino Fundamental Regular e Especial e Supletivo deverá obedecer o princípio do pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, considerando:

- I) Os fins e objetivos;
- II) Concepção de criança e adolescente como sujeito de desenvolvimento e aprendizagem;
- III) As características da população a ser atendida e da comunidade em que está inserida;
- IV) O regime de funcionamento;
- V) O espaço físico, as instalações e os equipamentos;
- VI) A relação de recursos humanos, especificando cargo, função, habilitação e níveis de escolaridade;
- VII) Os parâmetros de organização de grupo e relação professor/aluno;
- VIII) Organização do cotidiano de trabalho junto ao aluno;
- IX) Proposta de articulação da instituição com a família e comunidade;
- X) Processo de acompanhamento e desenvolvimento e desempenho dos alunos;
- XI) Planejamento geral e avaliação dos funcionários;
- XII) Articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental.

**Artigo 14-** São considerados recursos públicos destinados à Educação os originários de:

- I- Receita de impostos municipais;





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5084, 06 de dezembro de 2007

- II- Receita de transferências constitucionais e outras transferências;
- III- Receita de salário-educação e de outras contribuições sociais;
- IV- Receita de incentivos fiscais;
- V- Outros recursos previstos em Lei.

**Artigo 15-** O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, observado o disposto na Emenda Constitucional n. 53 de 20 de dezembro de 2.006.

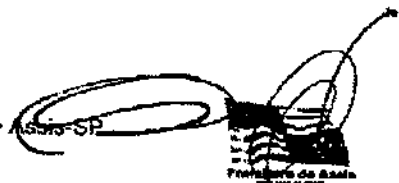
**Artigo 16-** Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais municipais, compreendidas as que de se destinem a:

- I- Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da Educação;
- II- Aquisição manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- III- Usos e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- IV- Levantamento estatístico, estudos e pesquisas visando, precipuamente, ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- V- Realização de atividades-meio, necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
- VI- Aquisição de material didático e pedagógico e manutenção de programas de transporte escolar.

**Artigo 17-** Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

- I- Pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivas fora dos sistemas de ensino, que não vise precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;
- II- Subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
- III- Formação de quadros especiais para a administração pública;
- IV- Programa suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;
- V- Obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a Rede escolar;
- VI- Pessoal docente e demais trabalhadores da Educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Artigo 18-** As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, serão apuradas e publicadas em balanços bimestrais pelo Poder Público Municipal, assim como nos relatórios a que se refere o Parágrafo 3º do Artigo 165 da Constituição Federal.





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5084, 06 de dezembro de 2007

- Artigo 19-** Os órgãos fiscalizadores e controladores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, no Artigo 60 do Ato das disposições Transitórias conforme o estabelecido pela Emenda Constitucional nº 53 /96.
- Artigo 20 -** Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, nos termos do artigo 77 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96.
- Artigo 21 -** O Poder Público Municipal deverá:
- I- Matricular todos os educandos a partir dos seis anos de idade no ensino fundamental;
  - II- Prover cursos presenciais ou a distância para jovens e adultos insuficientemente escolarizados;
  - III- Realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício, utilizando também, para tanto os recursos da educação à distância;
  - IV- Integrar todos os estabelecimentos de ensino fundamental do seu território no sistema nacional de avaliação do rendimento escolar;
  - V- Criar seu próprio sistema de avaliação da qualidade escolar.
- Parágrafo Único-** Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.
- Artigo 22-** Somente serão admitidos professores habilitados em cursos Normal de nível médio, Pedagogia, Normal Superior e Educação Física, atendendo ao disposto no Artigo 62 da Lei nº 9394/96. Não mais serão admitidos professores que tenham apenas a formação de Curso Normal de nível médio quando da aplicação do artigo 4º e artigo 87 da Lei nº 9394/96.
- Parágrafo Único-** Ao se dar a progressão para o regime de período integral serão contratados professores graduados nas áreas afins.

## TÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

- Artigo 23-** São objetivos das Escolas Municipais, além daqueles previstos na Lei Federal nº 9.394/96:
- I- elevar sistematicamente a qualidade de ensino oferecido aos educandos;
  - II- formar cidadãos conscientes de seus direitos e deveres;







# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5084, 06 de dezembro de 2007

- III- promover a integração escola-comunidade;
- IV- promover um ambiente favorável ao estudo e ao ensino;
- V- estimular em seus alunos a participação, bem como a atuação solidária junto à comunidade.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA

**Artigo 24-** A composição dos níveis escolares e a organização dos segmentos do processo educativo, de acordo com cada modalidade de ensino adotada no Município, deverão observar com rigor o disposto nos artigos 22 a 42 e 58 e 59 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Artigo 25-** A organização administrativa e técnica da Secretaria Municipal da Educação abrange:

- I – Gabinete do Secretário
- II – Assessoria Técnica
- III – Supervisão Pedagógica
- IV – Equipe Interdisciplinar
- V – Suporte Pedagógico

§ 1º -

O Gabinete do Secretário é o centro executivo das ações educacionais contando com os serviços desenvolvidos pelos Departamentos e respectivas Divisões, distribuídos na seguinte conformidade:

### I – Departamentos:

- a) Administrativo
- b) Ensino Fundamental
- c) Educação Infantil

### II – Divisões:

- a) Administrativa
- b) Transporte Escolar
- c) Alimentação Escolar
- d) Material e Atividades Complementares

**Parágrafo Único-** Integram o Departamento de Ensino Fundamental e de Educação Infantil as Unidades Escolares que formam a Rede Municipal de Ensino.

**Artigo 26 -** Outros serviços que venham a integrar a organização administrativa e técnica da Secretaria Municipal da Educação poderão ser criados, a critério da Administração Municipal.

## TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

### CAPÍTULO I





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5084, 06 de dezembro de 2007

## DA CARACTERIZAÇÃO, NÍVEIS, CURSOS E MODALIDADES

**Artigo 27-** As escolas da Rede Municipal de Ensino ministram as seguintes modalidades de ensino:

- I- Ensino Fundamental e Educação Infantil, em dois turnos diurnos, podendo gradativamente, atenderão Ensino Fundamental em Tempo Integral;
- II- Educação de Jovens e Adultos – Curso Supletivo, no período noturno, podendo também funcionar no período diurno através de plantão de alfabetização.

**Parágrafo Único -** As escolas Municipais desenvolverão as modalidades de acordo com os currículos constantes na Lei 9394/96 e nas Diretrizes Nacionais para Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, nas Diretrizes do Sistema Municipal e Proposta Pedagógica da escola.

**Artigo 28 -** A Educação Infantil atende crianças de 0 a 5 anos, organizada em níveis de acordo com a faixa etária:

### a) MODALIDADE CRECHE

**BERÇÁRIO I** – Crianças de 4 meses a 1 ano – com a ressalva de até 3 meses, para avaliação do desenvolvimento da criança pelo coordenador.

Limite máximo de 18 crianças por classe, sendo:

- a)-09 vagas – período integral
- b)-09 vagas – período manhã
- c)-09 vagas – período tarde

**BERÇÁRIO II** – Crianças de 1 ano a 2 anos .

Limite máximo de 22 crianças por classe, sendo:

- a)-11 vagas – período integral
- b)-11 vagas – período manhã
- c)-11 vagas – período tarde.

**BERÇÁRIO III** – Crianças de 2 anos a 3 anos ( completos após 31/03).

Limite máximo de 25 crianças por classe, sendo:

- a)12 vagas – período integral
- b)13 vagas – período manhã
- c)13 vagas – período tarde

### b) PRÉ-ESCOLA

O limite máximo de alunos de 4 a 5 anos por classe é de 30 e o mínimo de 20.

O ingresso da criança no primeiro nível da pré-escola se dará na seguinte conformidade:

Jardim I – 3 anos completos ou a completar até 31/03

Jardim II – 4 anos completos até 31/03





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5084, 08 de dezembro de 2007

Jardim III – 5 anos a completar até 31/03.

**Artigo 29 -** Atendendo o disposto na Lei Federal nº 11.114 de 16 de maio de 2.005 e na Resolução nº 3 de 3 de agosto de 2.005, o município de Assis através do Decreto nº 5287 de 26 de dezembro de 2.006 que homologou a deliberação nº 01/2.006 do C.M.E., implantou o Ensino Fundamental com matrícula obrigatória aos 6 anos completos ou a completar até 31/03, ampliando as séries iniciais de 4 para 5 anos, ficando organizado na seguinte conformidade:

**a) ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR:**

- a) Ciclo de Alfabetização – 1º e 2º ano
- b) Regime seriado – 3º, 4º e 5º ano.
- c) Para instalação de classes o limite máximo será de 30 alunos e o mínimo de 25;
- d) Para desmembramento de classes o número mínimo de alunos excedentes será de 18 alunos;
- e) As classes do ciclo II do ensino fundamental atendidas na EMEIF "Prof. João Leão de Carvalho" serão extintas gradativamente até final de 2.007.

**b) EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Artigo 30-** O atendimento educacional aos alunos com necessidades especiais é ofertado de acordo com o que reza os art. 58, 59 e 60 da LDBN 9394/96, o Parecer 02/2001 do Conselho Nacional de Educação e da Declaração Mundial de Educação para Todos e declaração de Salamanca.

- I- O funcionamento diário da sala de recursos será de, no mínimo, um turno diário de 5 horas, para atendimentos individuais ou de pequenos grupos com turmas entre 10 a 15 alunos, de modo a atender alunos em dois ou mais turnos;
- II- O apoio suplementar oferecido aos alunos em sala de recursos terá como parâmetro o desenvolvimento de atividades que não deverão ultrapassar a 2 horas diárias e a 10 horas semanais para cada aluno;
- III- O funcionamento de classe especial será de 5 horas diárias para o atendimento de, no mínimo, 10 e, no máximo, 15 alunos de uma mesma área de deficiência;
- IV- Cabe à escola trabalhar em conjunto com as famílias, orientar os acompanhamentos externos necessários ao desenvolvimento do educando e ofertar atividades extra curriculares, com o objetivo de inserir o aluno no contexto social.

**Parágrafo Único:** Só poderão ser atendidos alunos matriculados e domiciliados no próprio município em qualquer modalidade de Ensino Especial.

**c) SUPLÊNCIA**

**Artigo 31-** O programa de Educação de Jovens e Adultos – Curso Supletivo, em nível de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, destina-se a assegurar ao jovem e





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5084, 06 de dezembro de 2007

ao adulto a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, bem como fornecer-lhes meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. Objetiva cumprir a escolarização regular de adolescentes e adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular.

**Parágrafo Único-** Para instalação de classe de suplicância I, termo I e II, deverá haver no mínimo 15 (quinze) alunos;

**Artigo 32 -** As Escolas Municipais adotam o regime de progressão continuada para o ciclo de alfabetização e regime seriado para as séries seguintes, devendo:

- I - submeter-se aos processos de avaliação que vierem a ser definidos;
- II- participar das atividades de recuperação relativas aos componentes curriculares em que demonstrarem baixo rendimento;
- III- tenha frequência de pelo menos 75% das aulas dadas.

## CAPÍTULO II DOS PROJETOS ESPECIAIS

**Artigo 33 -** Além dos projetos da Secretaria Municipal da Educação a escola desenvolverá, sempre que necessário e dentro de suas possibilidades, projetos especiais abrangendo:

- I- atividades de reforço e recuperação de aprendizagem e orientação de estudos;
- II- programas especiais de aceleração de estudos para alunos com defasagem idade/ série;
- III- organização e utilização de salas ambientes, de multimeios, de leitura e laboratórios;
- IV- grupos de estudo e pesquisa;
- V- cultura e lazer;
- VI- outros de interesse da comunidade.

**§ 1º -** As atividades de reforço, com caráter de enriquecimento, destinam-se somente aos alunos de baixo rendimento escolar.

**§ 2º -** Os projetos especiais, integrados aos objetivos da escola, serão planejados e desenvolvidos pelos profissionais da escola, e aprovados nos termos das normas vigentes.

## DA GESTÃO CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

**Artigo 34-** A gestão democrática da escola, com observância dos princípios de autonomia, coerência, pluralismo de idéias e concepções pedagógicas e co-responsabilidade da comunidade escolar far-se-á mediante:





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5084, 06 de dezembro de 2007

- I – participação de seus profissionais na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;
- II – participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar – direção, professores, pais alunos e funcionários – nos processos consultivos e decisórios, através do Conselho de Escola, Conselho de Classe e Série e Associação de Pais e Mestres;
- III – autonomia da gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as diretrizes e normas vigentes;
- IV – transparência nos procedimentos pedagógicos e financeiros, garantindo-se responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos;
- V – valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.

## CAPÍTULO II DAS INSTITUIÇÕES AUXILIARES

**Artigo 35-** As Escolas Municipais contarão com a seguinte instituição auxiliar:

- I – Associação de Pais e Mestres;

**Parágrafo Único-** Cabe à direção da escola garantir a articulação da Associação de Pais e Mestres com o Conselho de Escola.

**Artigo 36-** Todos os bens da escola e de suas instituições juridicamente constituídas serão patrimoniados e sistematicamente atualizados; cópias de seus registros serão encaminhadas anualmente ao órgão de administração local.

## CAPÍTULO III DOS COLEGIADOS

**Artigo 37 -** As Escolas Municipais contarão com os seguintes colegiados:

- I – Conselho de Escola;
- II – Conselhos de Classe e Série.

## SEÇÃO I DO CONSELHO DE ESCOLA

**Artigo 38-** Será criado em cada estabelecimento de Ensino o Conselho Escolar com as seguintes atribuições:

- I – Discutir e adequar, no âmbito da Unidade Escolar, as diretrizes da política;
- II – Definir as diretrizes, prioridades e metas de ação da escola para cada ano letivo, que deverão orientar a elaboração do plano escolar e sua proposta pedagógica;





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5084, 06 de dezembro de 2007

- III – Avaliar o desempenho da escola em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas;
- IV – Opinar sobre o atendimento e acomodação da demanda, utilização do espaço físico, considerando a qualidade de ensino;
- V – Opinar sobre a ocupação ou cessão do prédio escolar, inclusive para outras atividades além das de ensino, fixando critérios para uso e preservação de suas instalações e obedecendo à legislação específica;
- VI – Arbitrar impasses de natureza administrativa e pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela Direção da Escola e preservadas as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Educação;
- VII – Propor alternativas para solução de problemas de natureza pedagógica e administrativa, tanto aqueles detectados pelo Conselho, como os que a ele forem encaminhados;
- VIII – Traçar normas disciplinares para o funcionamento da escola, dentro dos parâmetros da legislação em vigor;

## SEÇÃO II DOS CONSELHOS DE CLASSE E SÉRIE

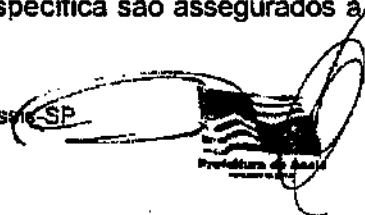
- Artigo 39-** Os Conselhos de Classe e Série, enquanto colegiados responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, organizar-se-ão de forma a:
- I– analisar e decidir sobre os pedidos de justificativa de faltas de alunos para fins de compensação de ausências;
  - II– possibilitar a inter-relação entre profissionais, alunos, entre turnos e entre séries e turmas;
  - III– propiciar o debate permanente sobre o processo de ensino e aprendizagem;
  - IV– favorecer a integração e seqüência dos conteúdos curriculares de cada série/classe;
  - V– orientar o processo de gestão do ensino.
- Artigo 40-** Os Conselhos de Classe e Série deverão se reunir, ordinariamente, uma vez por bimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da direção.

## CAPÍTULO IV DAS NORMAS DE GESTÃO E CONVIVÊNCIA

- Artigo 41-** As relações profissionais e interpessoais nas escolas, fundamentadas na relação direitos-deveres, pautar-se-ão pelos princípios da responsabilidade, solidariedade, tolerância, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática.

## SEÇÃO I DOS DIREITOS E DEVERES DA DIREÇÃO, CORPO DOCENTE E FUNCIONÁRIOS

- Artigo 42-** Além dos direitos decorrentes da legislação específica são assegurados à direção, docentes e funcionários:





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5084, 06 de dezembro de 2007

- I – o direito à realização humana e profissional;
- II – o direito ao respeito e às condições condignas de trabalho;
- III – o direito de recurso à autoridade superior.

**Artigo 43-** Aos diretores, docentes e funcionários, caberá, por outro lado, além do que for previsto na legislação:

- I – assumir integralmente as responsabilidades dos deveres decorrentes de seus direitos e de suas funções;
- II – cumprir seu horário de trabalho, reuniões e período de permanência na escola;
- III – manter com seus colegas um espírito de colaboração e amizade.

**Artigo 44-** Aos diretores, docentes e funcionários, quando incorrerem em desrespeito, negligência ou revelem incompetência ou incompatibilidade com a função que exercem, cabem as penas disciplinares previstas na Lei nº 2.861 de 04/ 02/ 91 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis e na Lei nº 3.478 de 12/ 03/ 96 – Estatuto do Magistério Público Municipal de Assis.

## SEÇÃO II

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS E SEUS RESPONSÁVEIS

**Artigo 45-** Os pais ou responsáveis pelos alunos, como participantes do processo educativo, têm direito à informação sobre a vida escolar dos alunos, bem como o direito de apresentar sugestões e críticas quanto ao processo educativo, principalmente através das reuniões de Pais e Mestres, da APM ou do Conselho de Escola, obrigando-se os mesmos a acompanhar a vida escolar de seus filhos devendo para isso:

- I – participar assiduamente das reuniões na escola;
- II – Tomar conhecimento dos trabalhos extra escolar (tarefas), solicitados pela escola e pelo professor, verificando a sua realização pelo aluno e a correção pelo professor;
- III – Justificar as eventuais faltas de qualquer natureza do aluno à direção da escola.

§ 1º - Na hipótese de 2 faltas consecutivas sem justificativa, os pais ou responsáveis pelo aluno serão convocados para prestar esclarecimentos junto à direção da escola.

§ 2º - Em casos do não atendimento às convocações da escola por parte dos pais ou responsáveis, o caso será encaminhado à Secretaria Municipal da Educação, e na reincidência serão notificados o Conselho Tutelar e o Ministério Público.

**Artigo 46-** Os alunos, além do que estiver previsto na legislação tem direito a:

- I – formação educacional adequada e em conformidade com os currículos apresentados no planejamento anual;
- II – respeito à sua pessoa por parte de toda a comunidade escolar;
- III – convivência com seus colegas;
- IV – comunicação harmoniosa com seus educadores;





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5084, 06 de dezembro de 2007

V- associação, podendo eleger representantes de classe e organizar-se em grêmio representativo;

VI- recorrer às instâncias escolares superiores.

**Artigo 47-** Os alunos, além do que dispõe a legislação, têm o dever de:

I- participar conscientemente de sua própria educação, comparecendo a todas as atividades educacionais;

II- integrar-se à comunidade escolar;

III- respeitar seus educadores, colegas, funcionários, assim como seus valores morais e culturais;

IV- respeitar o espaço físico e bens materiais da escola colocados à sua disposição;

**Artigo 48-** O não cumprimento das obrigações e a incidência em faltas disciplinares poderão acarretar ao aluno as sanções de advertência, suspensão ou transferência compulsória.

§ 1º - Todas as medidas disciplinares serão tomadas respeitando-se o direito a:

I- ampla defesa;

II- recurso a órgãos superiores, quando for o caso;

III- assistência dos pais ou responsáveis, no caso de aluno com idade inferior a dezoito anos;

IV- análise do Conselho de Escola;

V- continuidade de estudos, no mesmo ou em outro estabelecimento de ensino.

§ 2º - Toda medida disciplinar aplicada será comunicada aos pais ou responsáveis.

## CAPÍTULO V DOS PLANOS

**Artigo 49-** As Escolas Municipais deverão elaborar os seguintes planos, colocados à disposição da comunidade escolar e atendendo as Diretrizes Curriculares estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação:

I - Plano de Gestão

II - Plano de Curso

III - Plano de Ensino

## TÍTULO V

### DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

#### CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

**Artigo 50-** A avaliação terá como princípio o aprimoramento da qualidade do ensino.





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5084, 06 de dezembro de 2007

**Artigo 51-** A avaliação será subsidiada por procedimentos de observação, registros contínuos, e terá por objetivo permitir o acompanhamento:

- I- sistemático e contínuo do processo de ensino e aprendizagem, de acordo com os objetivos e metas propostos;
- II- do desempenho da direção, dos professores, dos alunos e dos demais funcionários nos diferentes momentos do processo educacional;
- III- da participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pela escola;
- IV- da execução da Proposta Pedagógica da escola.

## CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

**Artigo 52-** A avaliação da instituição escolar recairá sobre os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros, devendo ser realizada através de procedimentos internos, definidos pela escola, e externos pelos órgãos governamentais.

**§ 1º-** A avaliação interna, realizada pelo Conselho de Classe e Série e pelo Conselho de Escola, em reuniões especialmente convocadas para esse fim, terá como objetivo a análise, orientação e correção, quando for o caso, dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros da escola.

**§ 2º-** A Secretaria Municipal da Educação de Assis estabelecerá regulamentação específica para avaliação do corpo docente, da direção e coordenação pedagógica, contemplando os seguintes aspectos:

- a) Assiduidade;
- b) Aproveitamento do aluno conforme avaliação externa;
- c) Participação em programas de formação continuada;
- d) Participação nas atividades inerentes à profissão.

**Artigo 53-** A síntese dos resultados será consubstanciada em relatórios que, anexados ao Plano de Gestão, nortearão os momentos de planejamento e replanejamento da escola.

## CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

**Artigo 54-** A avaliação do processo de ensino e aprendizagem será realizada de forma contínua, cumulativa e sistemática, tendo por objetivos:

- I - diagnosticar e registrar os processos do aluno e suas dificuldades;
- II - possibilitar que o aluno auto-avalie sua aprendizagem;
- III - orientar o aluno quanto aos esforços necessários para superar as dificuldades;





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5084, 06 de dezembro de 2007

- IV- fundamentar as decisões do Conselho de Classe e Série quanto à necessidade de procedimentos de reforço e recuperação da aprendizagem, de classificação e reclassificação de alunos;
- V- orientar as atividades de planejamento e replanejamento dos conteúdos curriculares.

**Parágrafo único:** A avaliação do processo de ensino e aprendizagem envolve a análise do conhecimento e das habilidades específicas adquiridas pelo aluno e também aspectos formativos, através da observação de suas atitudes referentes à presença às aulas, participação nas atividades pedagógicas e responsabilidades com que assume o cumprimento do seu papel, conforme prescreve o artigo 32.

**Artigo 55-** Os alunos do Ensino Fundamental e Educação para Jovens e Adultos serão avaliados bimestralmente, através de provas escritas, trabalhos, pesquisas e observação direta.

§ 1º - Na avaliação do desempenho do aluno, os aspectos qualitativos prevalecerão sobre os quantitativos.

§ 2º - Os critérios de avaliação estarão fundamentados nos objetivos específicos de cada componente curricular, nos objetivos peculiares de cada curso e nos objetivos gerais de formação educacional que norteiam a escola.

§ 3º - Na avaliação do aproveitamento serão utilizados dois ou mais instrumentos pelo professor, sendo um deles uma prova escrita.

**Artigo 56-** Os resultados das avaliações no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos serão traduzidos em nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sempre em números inteiros.

**Parágrafo Único:** Além das notas, o professor emitirá pareceres em complementação ao processo avaliatório, conforme regulamentação específica.

**Artigo 57-** Os Conselhos de Classe e Série reunir-se-ão bimestralmente e no fim do ano letivo para analisar os resultados das avaliações e decidir sobre a classificação dos alunos ou encaminhamentos dos mesmos para estudos de recuperação.

**Artigo 58-** Na Educação Infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

## TÍTULO VI

### DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

#### CAPÍTULO I

**Artigo 59-** As Escolas Municipais que poderão manter Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, terão a seguinte estrutura:





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5084, 06 de dezembro de 2007

- I – Núcleo de direção;
- II – Núcleo Técnico Pedagógico;
- III – Núcleo Administrativo;
- V – Corpo Docente;
- VI – Corpo Discente.

**Parágrafo único:** Os cargos e funções previstos para as escolas, bem como as atribuições e competências, estão regulamentados em legislação específica.

## CAPÍTULO II DO NÚCLEO DE DIREÇÃO

**Artigo 60-** O núcleo de direção da escola é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

**Parágrafo único:** Integram o núcleo da direção o Diretor de Escola e o Assistente de Direção.

**Artigo 61 -** A direção da escola exercerá suas funções objetivando garantir:

- I- a elaboração e execução da Proposta Pedagógica;
- II- a administração do pessoal e dos recursos materiais financeiros;
- III- o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- IV- a legalidade, a regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos;
- V- os meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem dos alunos;
- VI- a articulação e integração da escola com as famílias e a comunidade;
- VII- a comunicação ao Conselho Tutelar, via Secretaria Municipal da Educação, dos casos de maus tratos envolvendo alunos, assim como de casos de evasão escolar e de reiteradas faltas injustificadas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas dadas.

**Artigo 62-** Cabe ainda à direção subsidiar os profissionais da escola, em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes, e representar aos órgãos superiores da administração sempre que houver decisão em desacordo com a legislação.

## CAPÍTULO III DO NÚCLEO TÉCNICO –PEDAGÓGICO

**Artigo 63-** Integram o núcleo técnico-pedagógico, a Direção da Escola, o Coordenador Pedagógico e os Conselhos de Escola e de Classe e Série.

## CAPÍTULO IV DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5084, 06 de dezembro de 2007

**Artigo 64-** O núcleo administrativo terá a função de dar apoio ao processo educacional, auxiliando a direção nas atividades relativas a:

- I- documentação e escrituração escolar e de pessoal;
- II- organização e atualização de arquivos;
- III- expedição, registro e controle de expediente;
- IV- registro e controle de bens patrimoniais, bem como de aquisição, manutenção, conservação de materiais e de gêneros alimentícios.

**Parágrafo Único:** Integram o núcleo administrativo o Secretário de Escola, o Auxiliar e Agente Administrativo, quando couber.

## CAPÍTULO V DO NÚCLEO OPERACIONAL

**Artigo 65-** O núcleo operacional terá a função de proporcionar apoio ao conjunto de ações complementares de natureza administrativa e curricular, com relação às atividades de:

- I- zeladoria, vigilância e atendimento de aluno;
- II- limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar;
- III- controle, manutenção, conservação e distribuição da merenda escolar;

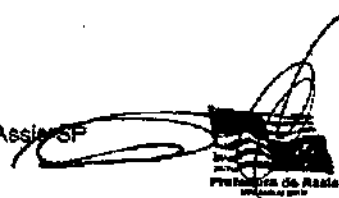
**Parágrafo Único:** Integram o núcleo operacional, o zelador, o vigia, o agente escolar e o ajudante de serviços, a merendeira e monitor de creche.

## CAPÍTULO VI DO CORPO DOCENTE

**Artigo 66-** Integram o corpo docente todos os professores da escola, que exercerão suas funções, incumbindo-se de:

- I- participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- II- elaborar e cumprir plano de trabalho;
- III- zelar pela aprendizagem de alunos;
- IV- estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento;
- V- cumprir dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

## CAPÍTULO VII DO CORPO DISCENTE





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5084, 06 de dezembro de 2007

**Artigo 67-** Integram o corpo discente todos os alunos da escola a quem se garantir o livre acesso às informações de seus interesses.

## TÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

### CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

**Artigo 68-** A organização da vida escolar visa garantir a regularidade da vida escolar do aluno, assim como o acesso, a permanência e a progressão nos estudos.

### CAPÍTULO II DAS FORMAS DE INGRESSO, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

**Artigo 69-** A matrícula do aluno será efetuada mediante requerimento do pai ou responsável, observadas as normas, as diretrizes para atendimento da demanda escolar e os seguintes critérios:

- I- por ingresso nos níveis de Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental, com base apenas na idade;
- II- por classificação ou reclassificação a partir do 2º ano do Ensino Fundamental;

**Parágrafo Único-** A matrícula do aluno transferido, oriundo de outras redes de ensino, que eventualmente não tenha adotado o ensino fundamental de 9 anos, ou que, adotando-o, organize de forma diferente, será feita tendo como referência a idade, bem como a avaliação de competências, com fundamento nos conteúdos mínimos obrigatórios, nas diretrizes curriculares nacionais e na base nacional comum do currículo, realizada por comissão de avaliação, a qual indicará a necessidade de eventuais estudos de aceleração ou adaptação.

**Artigo 70-** A progressão ocorrerá:

- I- A progressão no Ensino Fundamental ocorrerá no final do ciclo de alfabetização e ao término de cada ano;
- II- por promoção, ao final dos ciclos do Ensino Fundamental;
- III- por transferência, para candidatos de outras escolas do país ou do exterior;
- IV- mediante avaliação feita pela escola para alunos sem comprovação de estudos anteriores, observados o critério de idade e outras exigências específicas do curso.

**Parágrafo Único:** No caso do inciso III do presente artigo e a critério do Conselho de Classe e Série, o aluno poderá ser submetido a estudos de adaptação, quando houver discrepância entre componentes curriculares dessa escola e as escolas de origem.





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5084, 06 de dezembro de 2007

- Artigo 71-** A reclassificação do aluno, em ano mais avançado, tendo como referência a correspondência idade/ano e a avaliação das competências nas matérias da base nacional comum do currículo ocorrerá a partir de:
- I – proposta apresentada pelo professor ou professores do aluno, com base nos resultados de avaliação diagnóstica;
  - II – uma redação em língua portuguesa;
  - III – parecer do Conselho de Classe e Série sobre o grau de desenvolvimento e maturidade do candidato para cursar a série ou ciclo pretendidos;
  - IV – parecer conclusivo do diretor.
- Artigo 72-** Uma comissão de avaliação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, apreciará a solicitação e o encaminhamento da equipe da escola.
- Artigo 73-** Para o aluno da própria escola, a reclassificação ocorrerá até o final do primeiro bimestre letivo e, para o aluno recebido por transferência ou oriundo de país estrangeiro, em qualquer momento do ano letivo.
- Artigo 74-** O aluno poderá ser reclassificado, em série mais avançada, com defasagem de conhecimento ou lacuna curricular de séries anteriores, desde que possa suprir essa defasagem através de atividades de reforço, de recuperação e adaptação de estudos.
- Artigo 75-** Conforme o previsto na Lei 9394/96, será assegurado aos educandos com necessidades especiais a terminalidade específica para aqueles que não puderam atingir o nível exigido para a conclusão das séries iniciais do ensino fundamental, em virtude das suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar, para os super dotados.
- Parágrafo Único:** a terminalidade prevista no caput deste artigo, somente poderá ocorrer em casos plenamente justificados, mediante relatório de avaliação pedagógica, balizada por profissionais da área da saúde, parecer aprovado pelo Conselho de Escola e visado pela comissão de avaliação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
- Artigo 76-** Caberá aos Conselhos de Classe/ Ciclo/ Ano, ao final de cada ciclo ou Ano, aprovar o relatório elaborado pelo professor, com parecer conclusivo, acompanhado de fichas de observação periódica e contínua, sobre a situação escolar dos alunos atendidos pelas diferentes modalidades de educação especial.
- Parágrafo Único:** uma comissão de avaliação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação visará o parecer emitido pelo Conselho de Classe/ Ciclo/ Ano, podendo o aluno ser encaminhado para classe comum, com atendimento de apoio em sala de recursos ou permanecer na classe especial.
- Artigo 77-** Caberá aos Conselhos de Classe e Série estabelecer, sempre que necessário, outros procedimentos para:
- I – matrícula, classificação e reclassificação de alunos;

Profª Judith de Oliveira Garcez



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5084, 06 de dezembro de 2007

- II- Estudos e atividades de recuperação e dependência;
- III- adaptação de estudos;
- IV- avaliação de competências;
- V- aproveitamento de estudos.

## CAPÍTULO III DA FREQUÊNCIA E COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS

**Artigo 78-** A escola fará o controle sistemático da frequência dos alunos às atividades escolares, através dos Diários de Classe e, bimestralmente, adotará as medidas necessárias para que os alunos possam compensar as ausências que ultrapassem o limite de 25% do total das aulas dadas.

**§ 1º-** As atividades de compensação de ausências serão programadas, orientadas e registradas pelo professor da classe ou da disciplina, com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem provocadas pela frequência irregular às aulas.

**§ 2º-** As atividades de compensação de ausência serão oferecidas aos alunos que tiverem suas faltas justificadas, nos termos da legislação vigente, e de acordo com o que dispõe o Art. 32, inciso I, deste documento legal.

**§ 3º-** A compensação de ausência deverá ser requerida pelo pai ou responsável, ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, no primeiro dia que retornar à escola.

**Artigo 79-** No final do ano, o controle de frequência será efetuado sobre o total de horas letivas, exigidas a frequência mínima de 75% para promoção.

**Parágrafo único-** Poderá ser reclassificado, o aluno que, no período letivo anterior não atingiu a frequência mínima exigida.

## CAPÍTULO IV DA PROMOÇÃO E DA RECUPERAÇÃO

**Artigo 80-** Será considerado promovido, o aluno que obtiver 5,0 como nota mínima em todos os componentes curriculares.

**§ 1º -** Os alunos terão direito a estudos de recuperação em todas as disciplinas/ componentes curriculares em que o aproveitamento for considerado insatisfatório.

**§ 2º -** As atividades de recuperação serão realizadas de forma contínua e paralela ao longo do período letivo.

**§ 3º -** Concluídas as atividades de recuperação, o professor registrará o resultado da avaliação relativa ao componente curricular/ disciplina em referência, conforme estabelecido no Artigo 56.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5084, 06 de dezembro de 2007

**Artigo 81-** À Unidade Escolar cabe expedir Histórico Escolar, Declaração de Conclusão de série e Diploma ou Certificado de Conclusão de Cursos, com as especificações cabíveis.

## TÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 82-** A Educação para a Paz, constituirá disciplina do horário normal no ensino fundamental e será ministrada de acordo com as normas do sistema, assegurando-se o respeito à diversidade cultural e religiosa, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

**Parágrafo Único-** O desenvolvimento das aulas de Educação para a Paz não terá vínculo com nenhuma religião específica e abordará questões como respeito, solidariedade, amor ao próximo, cultura da paz e preservação da vida.

**Artigo 83-** A escola manterá à disposição dos pais e alunos cópia da presente Lei.

**Parágrafo Único-** No ato da matrícula, a escola fornecerá documento síntese de sua proposta pedagógica, e cópia de parte deste documento referente à normas de gestão e convivência, sistemática de avaliação e recuperação.

**Artigo 84-** Incorporar-se-ão à presente lei as determinações supervenientes, oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

**Artigo 85 -** O Ensino de Inglês, a Educação Ambiental, e o uso da Informática como ferramenta pedagógica, passam a ter caráter obrigatório em todos os anos do Ensino Fundamental, a partir da aprovação desta Lei. As disciplinas referidas no artigo serão ministradas de acordo com normas e regulamentação específica.

**Artigo 86-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 87-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de dezembro de 2007.

  
**EZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**SAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos  
Publicada no Departamento de Administração, em 06 de dezembro de 2007.





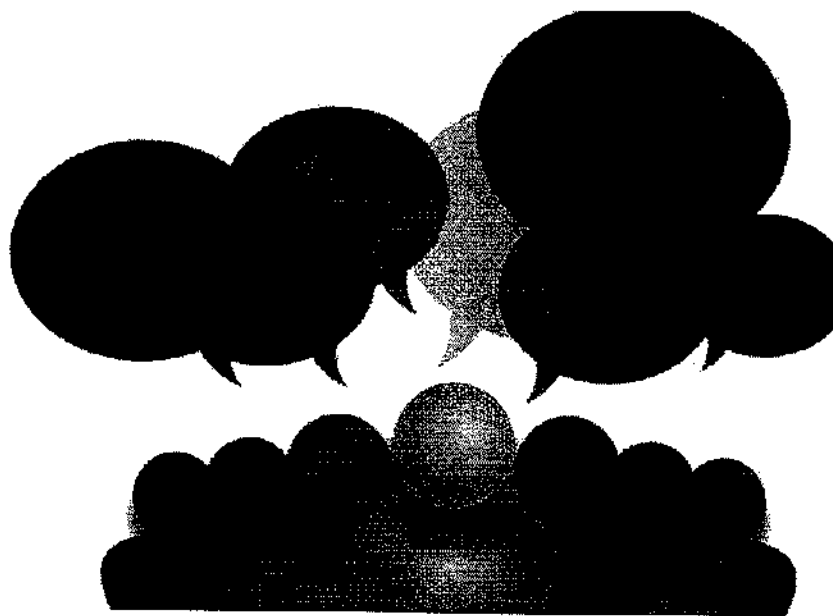


SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

***Prefeitura Municipal de Assis***

*Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"*

# ***ORIENTAÇÕES CONSELHO PARTICIPATIVO DE CLASSE/ANO***



***2º BIMESTRE/ 2018***



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**

## **Lei 5084 de 06 de Dezembro de 2007**

Considerando o art. 34 da referida lei que dispõe sobre a **Gestão Democrática da escola**, com observância dos princípios de autonomia, coerência, pluralismo de ideias e concepções pedagógicas e co-responsabilidade da comunidade escolar e que far-se-á mediante:

- I - participação de seus profissionais na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;
- II - participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar - direção, professores, pais, alunos e funcionários - nos processos consultivos e decisórios, através do Conselho de Escola, Conselho de Classe e Série e Associação de Pais e Mestres;
- III - autonomia da gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as diretrizes e normas vigentes;
- IV - transparência nos procedimentos pedagógicos e financeiros, garantindo-se responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos;
- V - valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**

3

## **SEGUE ORIENTAÇÕES PARA O CONSELHO PARTICIPATIVO**

### **2º BIMESTRE**

**06/07/2018 - 6ª FEIRA**

1. Educação Infantil - serão dispensados os alunos das unidades que tiverem Ensino Infantil e Ensino Fundamental.
2. Os alunos do Ensino Fundamental serão dispensados o período inteiro manhã e tarde. Todos os pais deverão ser comunicados da dispensa para realização do Conselho Participativo de Classe/Ano (bilhete e cartaz).
3. Para tanto, neste conselho estarão presentes os professores, a equipe gestora, os pais e os alunos representantes de sala deste conselho.
4. Comunicar a Cozinha Piloto sobre a dispensa dos alunos.
5. Durante o período de 25/06 a 05/07 a escola necessita organizar o Conselho de Classe Participativo, para tanto sugerimos que:

#### **1º Passo - em sala de aula**

a) Roda de Conversa em cada classe com o professor titular sobre:

- Conselho de Classe/ano;
- Organização;
- Quem representará a classe nesse dia;

b) Eleição de 04 representantes ou mais por classe (titular e suplentes), podendo ser realizado de acordo com a preferência da escola

(eleição aberta ou secreta). O ideal é que a cada conselho os representantes sejam alunos diferentes.

Obs.: No dia do Conselho devido ao número de alunos presentes no primeiro momento, poderão ser separados em dois ou mais grupos por ano/série, sendo presidido por todos os membros da equipe gestora, divididos nos grupos, por exemplo: 1º, 2º e 3º ano com um membro da equipe gestora e 4º e 5º com outro membro; 4º ano um membro e 5º ano outro membro, etc.

Sugerimos que para o conselho tenham também alunos convidados pelo professor e/ou equipe gestora (criando oportunidades para que os alunos com dificuldades de aprendizagem e/ou comportamento também vivenciem este momento).

c) Informar aos pais sobre a representatividade do filho no Conselho de Escola, solicitando autorização dos mesmos. Estes precisam ser comunicados sobre o horário que deverão levar e buscar o filho na primeira hora do conselho.

### **2º Passo - em sala de aula**

a) Roda de Conversa II, em cada classe, com professor diferente (troca de turmas) ou coordenador pedagógico sobre:

- Questões do cotidiano escolar proposta - ANEXO I ou as elaboradas pela equipe gestora de modo que possa auxiliar as ações a serem planejadas ou revisitadas no Replanejamento.

### **3º Passo - Antes do Dia do Conselho**

Convidar os pais do Conselho de Classe, APM e/ou outros. Sugerimos que a cada conselho sejam convidados pais diferentes.

#### 4º Passo - Dia do Conselho

- a) Participação dos representantes de classe.
- b) Participação dos representantes dos pais do Conselho de Escola, APM e/ou outros (convite). **Sugerimos que a cada conselho sejam convidados pais diferentes.**
- c) Apresentar as mudanças e melhorias que foram realizadas a partir dos registros em cartazes (sala de aula) no Conselho anterior (1º bimestre).
- d) Apresentar propostas de ações que levem a melhoria do processo pedagógico tendo como base as reflexões apresentadas. As mesmas deverão constar na Ata do Conselho.
- e) Os alunos e pais participantes deverão assinar a ata do Conselho.

#### 5º Passo - Após Conselho

Divulgar em cartaz na sala de aula as ações propostas. As mesmas serão retomadas e avaliadas no próximo Conselho.

Segue:

- Anexo I - Questões a serem trabalhadas no Pré Conselho e Autoavaliação.
- Anexo II - Questionário aos pais representantes.
- Anexo III a sugestão do capítulo V do livro: *Conselho de Classe - espaço de diagnóstico da prática educativa escolar* de Carlos Henrique Carrilho Cruz, para leitura da Equipe Escolar.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## ANEXO I - 2º BIMESTRE

### CONSELHO DE CLASSE - QUESTIONÁRIO DO ALUNO 1 – PRÉ-CONSELHO DE CLASSE

TURMA: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ PROF: \_\_\_\_\_

#### 1. Assinale S (sim) N (não) AV (às vezes)

QUESTÕES	Quantos alunos responderam		
	Sim	Não	Às vezes
Estamos achando fácil.			
Estamos com dificuldade nas atividades.			
Fazemos todas as atividades de sala pedidas.			
Fazemos todas as tarefas de casa pedidas.			
Gostamos de fazer tarefas.			
Gostaríamos que tivesse mais tarefas.			
Gostaríamos que o professor passasse menos tarefa.			
Trazemos os materiais pedidos (livros, cadernos, estojo etc.).			
Nossos cadernos estão organizados e em dia.			
Colaboramos com os colegas fazendo silêncio e não atrapalhando as aulas.			
Respeitamos os funcionários da escola.			
Entregamos os bilhetes e recados no dia certo.			
Temos ajuda nas tarefas de casa.			

2. Qual o dia de aula que seu professor deu este bimestre que vocês mais gostaram? Por quê?

\_\_\_\_\_

3. Qual atividade vocês gostariam que seu professor fizesse mais vezes?

\_\_\_\_\_

4. Qual atividade que vocês não gostariam que seu professor fizesse?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## QUESTIONÁRIO DO ALUNO 2 - AUTOAVALIAÇÃO DA TURMA

TURMA: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ PROF: \_\_\_\_\_

1. Após um semestre de estudo, como vocês estão:

Questões	Quantos alunos responderam		
	Sim	Não	Às vezes
Leio com fluência, respeitando a pontuação.			
Gosto de ler.			
Minha leitura é lenta.			
Preciso ler mais de uma vez para entender o que está escrito.			
Leio, mas não entendo o que está escrito.			
Meus textos têm parágrafos e pontos.			
Preciso melhorar meus textos , pois são muito pequenos.			
Meus textos são bem criativos			
Não gosto de produzir textos pois tenho muita dificuldade.			
Tenho facilidade para fazer as operações.			
Não sei fazer operações de _____.			
Não consigo saber qual operação fazer nos problemas.			
Leio e faço as operações dos problemas com facilidade.			
Gosto de fazer atividades de matemática.			

2. Na sua opinião sobre:

- a) Merenda: ( ) Precisa melhorar ( ) Boa ( ) Ótima ( ) Ruim
- b) Recreio: ( ) Precisa melhorar ( ) Bom ( ) Ótimo ( ) Ruim
- c) Projeto leitura: ( ) Precisa melhorar ( ) Bom ( ) Ótimo ( ) Ruim
- d) Uso do Jornal: ( ) Precisa melhorar ( ) Bom ( ) Ótimo ( ) Ruim

3. Deixe um recadinho para a equipe escolar :

---



---

**ANEXO II**  
**QUESTIONÁRIO DOS PAIS/RESPONSÁVEIS REPRESENTANTES**

(Responder individualmente no dia do Conselho)

**1) Gostaríamos de saber a opinião de vocês pais ou responsáveis sobre o desenvolvimento de seu filho(a), sua participação e sobre a escola. Escreva S para sim, N para não e AV para às vezes.**

- ( ) Vocês acompanham as tarefas e a agenda de seu filho(a) diariamente?
- ( ) Vocês comparecem à escola sempre que solicitados?
- ( ) Vocês gostam das reuniões bimestrais e conseguem tirar as dúvidas com os professores?
- ( ) Vocês acham que os professores mandam pouca tarefa de casa?
- ( ) Seu filho(a) participa da informática, xadrez e futsal?
- ( ) Seu filho(a) comenta sobre as atividades realizadas na escola?
- ( ) Seu filho(a) tem horário e local adequados para realizar a tarefa de casa?

**2. Seu filho(a) tem tarefa de casa:**

- ( ) 1 vez por semana
- ( ) 2 vezes por semana
- ( ) 3 vezes por semana
- ( ) 4 vezes por semana

**Ao terminarmos mais um semestre letivo é momento de refletirmos sobre o trabalho realizado pela escola e para isto precisamos da opinião dos pais ou responsáveis.**

**1. Sobre o desenvolvimento de seu filho(a) você está:**

- ( ) Satisfeito(a)
- ( ) Muito Satisfeito(a)
- ( ) Insatisfeito(a)
- ( ) Preocupado(a)

**2. Sobre o acompanhamento nas atividades escolares de seu filho(a):**

- ( ) Fui bem presente
- ( ) Deveria ter auxiliado mais
- ( ) Deixei a desejar

**3. Quanto ao trabalho da professora de seu filho(a) você está:**

- ( ) Satisfeito(a)
- ( ) Muito Satisfeito(a)
- ( ) Insatisfeito(a)



**4. Quanto a merenda da escola:**

- Satisfeito(a)
- Muito Satisfeito(a)
- Insatisfeito(a)

**5. Quando necessitou de atendimento na secretaria sempre foi:**

- Bem atendido(a)
- Mal atendido(a)
- Não consegui resolver meus problemas

**6. Quando necessitou de atendimento da coordenadora sempre foi:**

- Bem atendido(a)
- Mal atendido(a)
- Não consegui resolver meus problemas

**7. Quanto a organização (recados, entrada e saída dos alunos, eventos e promoções realizadas pela escola) considero a escola:**

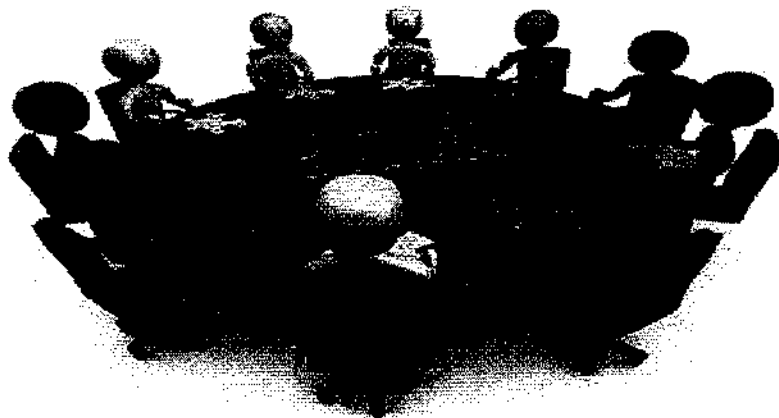
- Ótima
- Boa
- Ruim
- Precisa melhorar. Onde? \_\_\_\_\_

**8. Deixe um recado (críticas, sugestões ou elogios) , se desejar, aos professores, coordenadora, diretora ou funcionários da escola.**


**9. Qual a importância da participação dos pais e dos alunos neste momento do Conselho?**


**10. Visando a melhoria da aprendizagem dos nossos alunos quais sugestões poderiam nos apresentar?**


# ***ORIENTAÇÕES CONSELHO PARTICIPATIVO DE CLASSE/ANO***



***3º BIMESTRE/ 2018***



## **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### **Lei 5084 de 06 de Dezembro de 2007**

Considerando o art. 34 da referida lei que dispõe sobre a **Gestão Democrática da escola**, com observância dos princípios de autonomia, coerência, pluralismo de ideias e concepções pedagógicas e co-responsabilidade da comunidade escolar e que far-se-á mediante:

I - participação de seus profissionais na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;

II - participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar - direção, professores, pais, alunos e funcionários - nos processos consultivos e decisórios, através do Conselho de Escola, Conselho de Classe e Série e Associação de Pais e Mestres;

III - autonomia da gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as diretrizes e normas vigentes;

IV - transparência nos procedimentos pedagógicos e financeiros, garantindo-se responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos;

V - valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.

# SEGUE ORIENTAÇÕES PARA O CONSELHO PARTICIPATIVO

## 3º BIMESTRE

28/09/2018 - 6ª FEIRA

1. Educação Infantil - Pré- escola, serão dispensados os alunos das unidades que tiverem Ensino Infantil e Ensino Fundamental, para que os professores participem do Conselho. Já o atendimento das creches será normal.
2. Os alunos do Ensino Fundamental serão dispensados o período inteiro manhã e tarde. Todos os pais deverão ser comunicados da dispensa para realização do Conselho Participativo de Classe/Ano (bilhete e cartaz).
3. Para tanto, neste conselho estarão presentes os professores, a equipe gestora, os pais e os alunos representantes de sala deste conselho.
4. Comunicar a Cozinha Piloto e o Setor de Transporte sobre o número de alunos que estarão presentes em cada período, nesse dia ou a dispensa total de alimentação e transporte.
5. Durante o período de 10/09 a 27/09 a escola necessita organizar o Conselho de Classe Participativo, para tanto sugerimos que:

### 1º Passo - em sala de aula

- a) Roda de Conversa em cada classe com o professor titular sobre:
  - Conselho de Classe/ano;
  - Organização;
  - Quem representará a classe nesse dia;
- b) Eleição de 04 representantes ou mais por classe (titular e suplentes), podendo ser realizado de acordo com a preferência da escola (eleição aberta ou secreta). O ideal é que a cada conselho os representantes sejam alunos diferentes.

Obs.: No dia do Conselho devido ao número de alunos presentes no primeiro momento, poderão ser separados em dois ou mais grupos por ano/série, sendo presidido por todos os membros da equipe gestora, divididos nos grupos, por exemplo: 1º, 2º e 3º ano com um membro da equipe gestora e 4º e 5º com outro membro; 4º ano um membro e 5º ano outro membro, etc.

Sugerimos que para o conselho tenham também alunos convidados pelo professor e/ou equipe gestora (criando oportunidades para que os alunos com dificuldades de aprendizagem e/ou comportamento também vivenciem este momento).

c) Informar aos pais sobre a representatividade do filho no Conselho de Escola, solicitando autorização dos mesmos. Estes precisam ser comunicados sobre o horário que deverão levar e buscar o filho na primeira hora do conselho.

#### **2º Passo - em sala de aula**

a) Roda de Conversa II, em cada classe, com professor diferente (troca de turmas) ou coordenador pedagógico sobre:

- Questões do cotidiano escolar proposta - ANEXO I ou as elaboradas pela equipe gestora de modo que possa auxiliar as ações a serem planejadas ou revisitadas no Replanejamento.

#### **3º Passo - Antes do Dia do Conselho**

Convidar os pais do Conselho de Classe, APM e/ou outros. Sugerimos que a cada conselho sejam convidados pais diferentes.

#### **4º Passo - Dia do Conselho**

a) Participação dos representantes de classe.

- b) Participação dos representantes dos pais do Conselho de Escola, APM e/ou outros (convite). **Sugerimos que para cada conselho sejam convidados pais diferentes.**
- c) Apresentar as mudanças e melhorias que foram realizadas a partir dos registros em cartazes (sala de aula) no Conselho anterior (2º bimestre).
- d) Apresentar as propostas de ações com registros que levem a melhoria do processo pedagógico tendo como base as reflexões apresentadas.
- e) Divulgar em cartaz no dia do Conselho as ações propostas.
- f) As mesmas deverão constar na Ata do Conselho e serão assinadas pelos alunos e pais participantes.

#### **5º Passo - Após Conselho**

Manter o cartaz na sala de aula as ações propostas. As mesmas serão retomadas e avaliadas no próximo Conselho.

#### **OBSERVAÇÕES FINAIS**

- Pode-se utilizar e alterar os mesmos anexos de questões de pais e alunos.
- Enviar fotos/vídeos das rodas de conversa e os cartazes indicados no 4º passo.

#### **Segue:**

- Anexo I - Questões a serem trabalhadas no Pré Conselho e Autoavaliação.
- Anexo II - Questionário aos pais representantes.

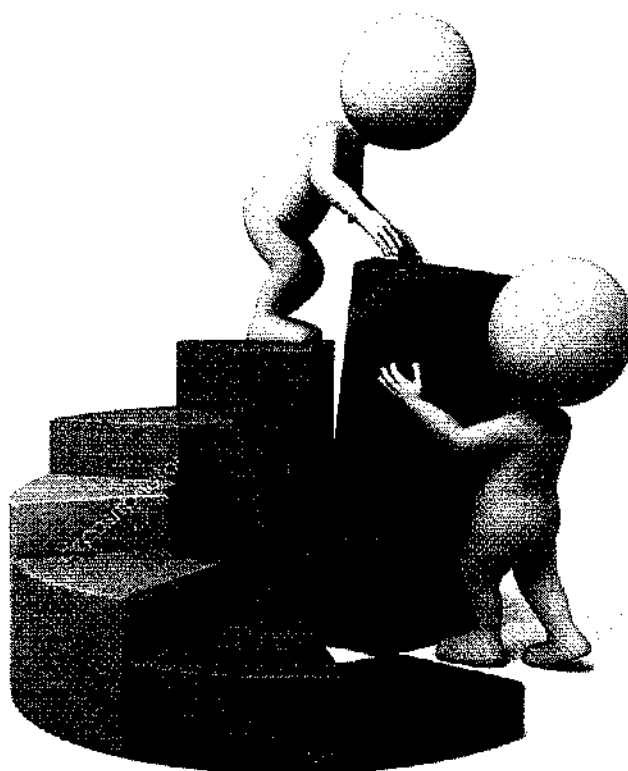


SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"*

# **ORIENTAÇÕES CONSELHO PARTICIPATIVO DE CLASSE/ANO**



***Diagnostizando saberes construídos e percursos de  
evolução.***

**4º BIMESTRE/ 2018**



## **Lei 5084 de 06 de Dezembro de 2007**

Considerando o art. 34 da referida lei que dispõe sobre a **Gestão Democrática da escola**, com observância dos princípios de autonomia, coerência, pluralismo de ideias e concepções pedagógicas e co-responsabilidade da comunidade escolar e que far-se-á mediante:

- I – participação de seus profissionais na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;
- II – participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar – direção, professores, pais, alunos e funcionários – nos processos consultivos e decisórios, através do Conselho de Escola, Conselho de Classe e Série e Associação de Pais e Mestres;
- III – autonomia da gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as diretrizes e normas vigentes;
- IV – transparência nos procedimentos pedagógicos e financeiros, garantindo-se responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos;
- V – valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"*

## **SEGUE ORIENTAÇÕES PARA O CONSELHO PARTICIPATIVO**

### **4º BIMESTRE**

**30/11/2018 – 6ª FEIRA**

1. Educação Infantil – Pré- escola, serão dispensados os alunos das unidades que tiverem Ensino Infantil e Ensino Fundamental, para que os professores participem do Conselho. Já o atendimento das creches será normal.
2. Os alunos do Ensino Fundamental serão dispensados o período inteiro manhã e tarde. Todos os pais deverão ser comunicados da dispensa para realização do Conselho Participativo de Classe/Ano (bilhete e cartaz).
3. Para tanto, neste conselho estarão presentes os professores, a equipe gestora, os pais e os alunos representantes de sala deste conselho.
4. Comunicar a Cozinha Piloto e o Setor de Transporte sobre o número de alunos que estarão presentes em cada período, nesse dia ou a dispensa total de alimentação e transporte.
5. Durante o período de **05/11 a 29/11** a escola necessita organizar o Conselho de Classe Participativo, para tanto sugerimos que:

#### **1º Passo – em sala de aula**

a) Roda de Conversa em cada classe com o **professor titular** sobre:

- Conselho de Classe/ano;
- Organização;
- Quem representará a classe nesse dia;

b) Eleição de 04 representantes ou mais por classe (titular e suplentes), podendo ser realizado de acordo com a preferência da escola (eleição aberta ou secreta). **O ideal é que a cada conselho os representantes sejam alunos diferentes.**

Obs.: No dia do Conselho devido ao número de alunos presentes no primeiro momento, poderão ser separados em dois ou mais grupos por



# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

ano/série, sendo presidido por todos os membros da equipe gestora, divididos nos grupos, por exemplo: 1º, 2º e 3º ano com um membro da equipe gestora e 4º e 5º com outro membro; 4º ano um membro e 5º ano outro membro, etc.

Sugerimos que para o conselho tenham também alunos **convidados** pelo professor e/ou equipe gestora (criando oportunidades para que os alunos com dificuldades de aprendizagem e/ou comportamento também vivenciem este momento).

c) Informar aos pais sobre a representatividade do filho no Conselho de Escola, solicitando autorização dos mesmos. Estes precisam ser comunicados sobre o horário que deverão levar e buscar o filho na primeira hora do conselho.

## **2º Passo – em sala de aula**

a) Roda de Conversa II, em cada classe, com **professor titular, ou diferente (troca de turmas) ou coordenador pedagógico** sobre:

- Questões do cotidiano escolar proposta – ANEXO I ou as elaboradas pela equipe gestora de modo que possa auxiliar as ações a serem planejadas ou revisitadas no Replanejamento.

## **3º Passo – Antes do Dia do Conselho**

Convidar os pais do Conselho de Classe, APM e/ou outros. **Sugerimos que a cada conselho sejam convidados pais diferentes.**

## **4º Passo - Dia do Conselho**

a) Participação dos representantes de classe.

b) Participação dos representantes dos pais do Conselho de Escola, APM e/ou outros (convite). **Sugerimos que para cada conselho sejam convidados pais diferentes.**

c) Apresentar as mudanças e melhorias que foram realizadas a partir dos registros em cartazes (sala de aula) no Conselho anterior (3º bimestre).



# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

- d) Apresentar as propostas de ações com registros que levem a melhoria do processo pedagógico tendo como base as reflexões apresentadas.
- e) **Divulgar em cartaz no dia do Conselho as ações realizadas e/ou propostas.**
- f) As mesmas deverão constar na Ata do Conselho e serão assinadas pelos alunos e pais participantes.

## **5º Passo – Após Conselho**

Coletar e manter os registros com as ações realizadas e/ou propostas pelos alunos/turmas para que sejam retomadas e avaliadas nas discussões das ações da Equipe Escolar no Planejamento 2019.

## **OBSERVAÇÕES FINAIS**

- Pode-se utilizar e alterar os mesmos anexos de questões de pais e alunos.
- Enviar fotos/vídeos das rodas de conversa e dos cartazes indicados no 4º passo.

## **SEGUE:**

- Anexo I – Questões a serem trabalhadas no Pré Conselho e Autoavaliação (1 por turma)
- Anexo II – Questionário aos pais representantes (1 por familiar)
- Anexo III – Texto sobre Avaliação para estudo de base da equipe pedagógica

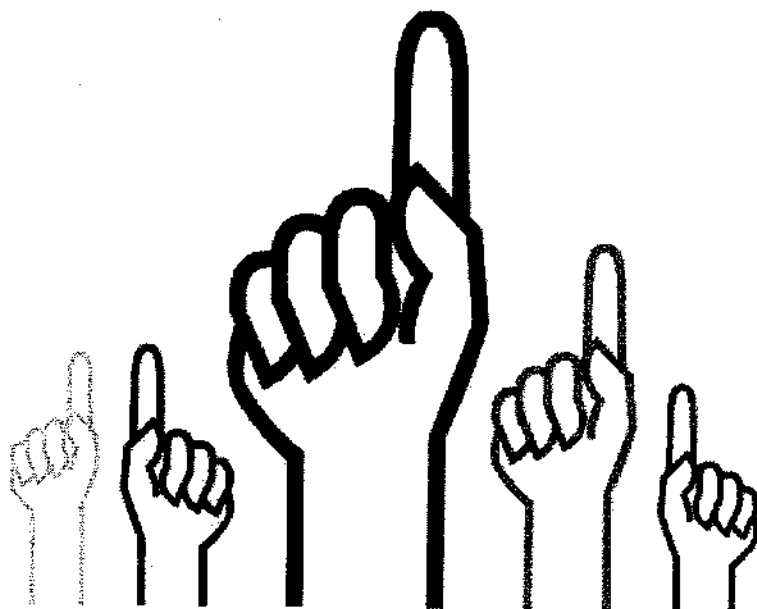


SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**

# **ORIENTAÇÕES CONSELHO PARTICIPATIVO DE CLASSE/ANO**



**1º BIMESTRE/ 2018**

*"Avaliar é localizar necessidades e se comprometer com sua superação. Em qualquer situação da vida, a questão básica da avaliação é: o que eu estou avaliando? No sentido escolar, ela só deve acontecer para haver intervenção no processo de ensino e aprendizagem." (Celso Vasconcelos)*



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**

**Lei 5084 de 06 de Dezembro de 2007**

Considerando o art. 34 da referida lei que dispõe sobre a **Gestão Democrática da escola**, com observância dos princípios de autonomia, coerência, pluralismo de ideias e concepções pedagógicas e corresponsabilidade da comunidade escolar e que far-se-á mediante:

I – participação de seus profissionais na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;

II – participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar – direção, professores, pais, alunos e funcionários – nos processos consultivos e decisórios, através do Conselho de Escola, Conselho de Classe e Série e Associação de Pais e Mestres;

III – autonomia da gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as diretrizes e normas vigentes;

IV – transparência nos procedimentos pedagógicos e financeiros, garantindo-se responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos;

V – valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.

- A importância da participação na avaliação (questionários; critérios);
- Divulgar os nomes dos representantes para a comunidade escolar (cartaz no pátio ou mural da escola).

b) O H.E. deverá ser dedicado a este assunto, na semana do Conselho, caso não seja possível, garantir o diálogo com os professores e a equipe gestora nas aulas vagas (Inglês, Ed. Física, Tecnologia, Hora Atividade (PEBII)).

### **3º Passo – Dia do Conselho**

- a) Os alunos das escolas que atendem exclusivamente Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) terão aula normal.
- b) Os alunos do Ensino Fundamental serão dispensados para a realização do Conselho.
- c) Os alunos das classes de Educação Infantil (pré-escola) lotadas em escolas que tem Ensino Fundamental, serão dispensados, para que os professores participem do Conselho.
- d) Comunicar à Cozinha Piloto e Setor de Transporte, o número de alunos presentes em cada período, nesse dia, ou a dispensa total de alimentação e transporte.
- e) Preparar cronograma estabelecendo os horários de participação de cada turma.
- f) Acolher e propiciar a participação dos pais e dos alunos representantes de classe.
- g) Apresentar o questionário dos pais (anexo 2) e ouvir suas respostas (caso ele não consiga escrever a equipe gestora deverá fazer as perguntas oralmente, registrar a resposta e ele assina).
- h) Apresentar propostas de ações que levem a melhoria do processo pedagógico tendo como base as reflexões apresentadas por cada turma. As mesmas deverão constar na Ata do Conselho.
- i) Todos os participantes deverão assinar a Ata do Conselho.

#### **4º Passo – Após Conselho**

- a) Retomar com os alunos como foi a participação no Conselho (dar voz aos alunos representantes).
- b) Divulgar em cartaz na sala de aula as ações propostas para melhoria da aprendizagem. As mesmas serão retomadas e avaliadas no próximo Conselho (2º bimestre).





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"*

## **ANEXO 1**

### **QUESTIONÁRIO DOS ALUNOS**

**(Responder coletivamente)**

1) O que vocês sabem sobre o Conselho Participativo?

2) Para vocês, a escola serve para...

3) O que vocês mudariam na nossa escola? Por quê?

4) Vocês conseguem realizar todas as atividades propostas até o momento?

( ) sim ( ) não

Porquê?

5) Qual o momento da rotina escolar você mais gosta? Por quê?

6) Dos ambientes que a escola possui qual você mais gosta?

Assinale com X as alternativas:

( ) sala de aula ( ) sala de leitura

( ) laboratório de informática ( ) pátio

( ) refeitório ( ) quadra

7) O que vocês sugerem para melhorar a aprendizagem da nossa turma?

8) Sugestão de Bate Papo (professor/alunos): Quais sugestões os alunos têm para a realização do Conselho Participativo em si, destas quais são possíveis de se realizar, quais não são e o porquê.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**

## **ANEXO 2**

### **QUESTIONÁRIO DOS PAIS REPRESENTANTES**

**(Responder individualmente no dia do Conselho)**

- 1) Qual a importância da participação dos pais e dos alunos neste momento do Conselho?


- 2) Quais sugestões poderiam nos apresentar para melhoria da organização da rotina e funcionamento da escola?


- 3) Visando a melhoria da aprendizagem dos nossos alunos quais sugestões poderiam nos apresentar?


Assis, 27 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
Ass. do pai



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

## **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**

### **CONDIÇÕES DE PLANEJAMENTO**

Equipe Gestora segue abaixo orientações referentes às observações que foram feitas em visitas à U.E., análises de mapas de sondagens e resultados de avaliações. Neste momento vale lembrar aspectos da rotina e orientações básicas que fazem parte do cotidiano escolar e da concepção pedagógica da rede:

- No segundo semestre ter um olhar diferenciado para todos, mas contemplar os alunos em nível básico, Silábicos e Silábicos Alfabéticos, pois pelos mapas são a maioria e precisam que o planejamento os estimulem.
- Os alunos abaixo do Básico e Pré-silábicos deve-se ter claro neste momento as possíveis causas, se estão encaminhados aos projetos da SME ou instituições parceiras, se estão em atendimento, tudo documentado. E as intervenções individuais durante as aulas devem continuar.
- Investir em todas as turmas e períodos as diferentes Modalidades de Leitura, auxiliando e orientando os professores com dificuldades, tanto nos HE quanto em horários de estudos diversos.
- Situações Problemas e Situações de Cálculo Mental são prioridade na Matemática em todos os eixos, dentro das orientações recebidas pela SME (valorizando estratégias pessoais, permitindo registros intermediários, compartilhando estratégias entre os colegas, pensando em um problema de cada vez, ampliando os desafios, mudando o significado e incógnita das operações).
- As rotinas devem ser organizadas no semanário ou pastas dos professores e a rotina na lousa para os alunos acompanharem o dia é essencial, não necessariamente deve ser copiada diariamente, assim como o cabeçalho. Mais do que copiar o aluno deve entender e saber usar os dados de um cabeçalho/ calendário e rotina/agenda do dia.
- Os Movimentos Metodológicos devem acontecer, por critérios pedagógicos intencionais dos professores ou por orientação dos materiais propostos. São estes movimentos que garantem uma grande parcela da aprendizagem do conteúdo apresentado.
- O Ambiente Alfabetizador em Língua Portuguesa e Matemática deve ser fonte de pesquisa e uso dos alunos e professores. Turmas com alunos ainda não alfabéticos é imprescindível: o alfabeto, lista de nomes em caixa alta, textos de memória em caixa alta, e outros recursos

pertinentes. Todas as turmas devem ter calendário do mês e do ano, quadro numérico de regularidades, reta numérica, tabela pitagórica de fatos básicos tanto da multiplicação quanto da adição construída com os alunos de acordo com o nível de conhecimento da classe e outros recursos pertinentes.

- O 3º ano é uma turma de grande preocupação da escola, pois aqui os alunos precisam apresentar uma grande evolução na análise linguística, na produção textual, na leitura com compreensão de aspectos implícitos em diferentes gêneros textuais, nos Campos Aditivos e Multiplicativos, na escrita e reconhecimento dos números, além de outros conteúdos.

- No Ensino Infantil as orientações não se diferem em relação ao Ambiente Alfabetizador, aos Movimentos Metodológicos, as rotinas apresentadas aos alunos devem ser para lerem juntos e acompanharem a passagem do tempo, e também para o professor atuar como escriba na lousa fazendo com o grupo a análise e reflexão sobre o sistema de escrita.

- A leitura deleite, o reconto, a contação de história, as dramatizações, as rodas de conversa e curiosidades, as rodas de jornal, os textos de memória, as experiências e pesquisas, os jogos de regras e jogos corporais, as atividades de dança, os jogos de raciocínio lógico matemático envolvendo classificação, ordenação, seriação, sequência, contagem, coleções, uso do calendário e registros considerando os contextos, suportes, instrumentos e técnicas de desenho são essenciais na rotina.

- Os professores precisam compreender todas estas questões pontuadas nesta orientação, para que não seja um mero reproduzidor, mas que cumpra seu papel de mediador fazendo os alunos pôr em jogo o que sabem, propondo desafios e problemas para que os alunos tenham decisões a tomar, garantam o máximo de circulação de informações possíveis sobre os conteúdos trabalhados, informações estas provenientes dele, docente, de recursos, de materiais diversos e dos próprios alunos e que o processo de aprendizagem seja significativo aproximando-o o máximo de situações reais do cotidiano fora da escola (Estou aprendendo isto para quê? Onde vou usar e como?).

- Os conteúdos apresentados nos diferentes componentes curriculares da Matriz devem ser explorados de forma coerente: factual, conceitual, procedimental e atitudinal, de acordo as habilidades, expectativas e objetivos propostos.

- Ler assinar e colar estas orientações junto aos termos de visita.

Assis, 04/07/2018



Nelma Viviane de Souza Silva  
Supervisora de Ensino

ROTEIRO DE VISITA - \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018 - PERÍODO: ( )M ou ( )T

VISITA NA TURMA: \_\_\_\_\_ PROF.(A) \_\_\_\_\_

O que observar:

- ( ) - Espaço (calendários; listas; fontes de pesquisa; alfabeto, quadro numérico, reta; etc.)
- ( ) - Ambiente clima/sentimento/ relações (verificar)
- ( ) - Planejamento (verificar organização e execução da rotina registrada no quadro)
- ( ) - Rotina na lousa (verificar o registro e o uso)
- ( ) - Materiais usados pelos alunos na visita (verificar: EMAI, LER, TEMPO)
- ( ) - Diário de classe (verificar registro de presença do dia)
- ( ) - Conteúdo trabalhado (verificar os assuntos tratados pela rotina na lousa e pela conversa com os alunos)
- ( ) - Didática do professor (verificar agrupamentos, discurso, estratégias diferenciadas)
- ( ) - Conversar e questionar os alunos para diagnosticar saberes
- ( ) - Tirar fotos

**LEGENDA:** **V** - tudo bem **R** - orientar e rever ( ) parênteses em branco não deu tempo de ver

### BOAS PERGUNTAS A SEREM FEITAS AOS ALUNOS NO MOMENTO DA VISITA

**Obs.:** Estas são exemplos, não precisam ser todas as perguntas em todas as visitas e podem ser acrescentadas ou modificadas, o importante é neste bate papo com os alunos diagnosticar informações importantes sobre aprendizagem e estratégias de ensino. A forma de perguntar deve ser adequada à faixa etária da turma, seja fundamental ou infantil.

1. O que vão fazer ou já fizeram hoje de acordo com a rotina da lousa?
2. Já observaram o calendário hoje? Que dia é do MÊS é hoje? Que dia da SEMANA é hoje?
3. Vocês marcam no calendário os eventos do mês e do ano? (aniversários, festas, passeios, etc.)
4. Vocês têm o calendário da sala de cada mês e o do ano inteiro com todos os meses? Quantos meses são mesmo? Quantos dias tem uma semana? Quantos dias tem um mês?
5. Que dia do MÊS foi ontem? E da SEMANA?
6. Que dia do MÊS será amanhã? E da SEMANA?
7. Quais dias da SEMANA vocês têm Educação Física?
8. No mês que vem em quais dias do MÊS farão Educação Física?
9. Fiquei sabendo pela rotina que a professora faz leitura diariamente para vocês. Qual o nome do texto que ouviram hoje? Qual o nome do autor? Era uma receita, uma fábula?
10. Qual leitura que mais gostaram até hoje? Por quê?
11. Então todos os dias tem leitura aqui nesta turma?
12. E vocês leem? O que? Quando? Para que?
13. Vocês fazem roda na sala? Quando? O que fazem na roda? (conversa, curiosidades, notícias, temas de livros que leram...)
14. O que vocês já aprenderam até agora no EMAI?
15. O que vocês já aprenderam até agora no LER?
16. O que vocês já aprenderam até agora no TEMPO?
17. O que vocês já aprenderam até agora nos PROJETOS?
18. O que acham mais difícil aprender?
19. Que sugestões vocês tem para aprender melhor e superar as dificuldades?
20. O que mais gostam na escola?

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASSIS</b>			<b>ESCOLA</b>		
<b>Professor(a)</b>					
<b>Componente Curricular</b>		<b>Ano/Série/Turma</b>		<b>Data da Observação</b>	
<b>Observador(a)</b>					
<b>Objetivos da aula:</b>					

OBS: Antes de utilizar o protocolo de acompanhamento, recomenda-se a leitura do Documento Orientador - Protocolo de Observação de sala de aula.

<b>1.1 Otimização do Tempo</b>	A aula tem início nos primeiros 5 minutos e os atrasos, caso ocorram, são administrados.						
	A aula é realizada mediante ritmo estimulante e adequado ao nível de dificuldade proposto.						
	O professor evita a ocorrência de interrupções em sala de aula, não desperdiçando o tempo de ensino e de aprendizagem.						
	O professor usa tom de voz adequado e atenta-se a todos os alunos.						
	O professor permite ausências dos alunos (ir ao banheiro ou tomar água) de forma coerente.						
	O ritmo de instrução é ajustado para atender aos alunos que aprendem com maior ou menor facilidade.						
	Os alunos que não terminam as atividades durante a aula recebem orientação especial, para que se mantenham no ritmo da turma.						
<b>1.2 Otimização do Espaço</b>	O ambiente mantém-se organizado.						
	A disposição dos alunos está adequada à aula de forma que todos participem.						
	O professor usa critérios coerentes de agrupamento dos alunos.						
	O professor circula pela sala de aula.						
	<b>Os professores utilizam espaços escolares além da sala de aula:</b>						
	Biblioteca/Sala de Leitura						
	Quadra						
Laboratório de ciências							

	Sala do Acesso Escola					
	Sala de multimídias					
<b>2.1 Utilização do Currículo Oficial</b>	<b>Verificar se o professor:</b>					
	Usa o Caderno do Professor para o planejamento das aulas.					
	Aplica as Situações de Aprendizagem propostas no Caderno do Professor.					
	Utiliza o Caderno do Aluno como orientação para lição de casa.					
	Utiliza o Caderno do Aluno como registro em sala de aula.					
	<b>O professor utiliza outros materiais para o planejamento das aulas para desenvolvimento do Currículo Oficial:</b>					
	Livro didático					
	Outros recursos pessoais (revistas, jornais, livros, etc.)					
	Recursos digitais – Currículo +, Aventuras Currículo +					
	Recursos digitais – Lousa digital, datashow, internet					
	<b>2.2 Processos e estratégias de ensino-aprendizagem</b>	<b>Verificar se o professor:</b>				
Demonstra conhecimento do material e domínio do conteúdo e habilidades propostas.						
Informa aos alunos sobre os objetivos da aula, habilidades a serem trabalhadas e as atividades a serem realizadas.						
Considera os conhecimentos prévios dos alunos no desenvolvimento dos conteúdos.						
Promove contextualização entre o conteúdo e as vivências do aluno.						
Apresenta explicações claras sobre as atividades e situações de aprendizagem.						
Acompanha o desenvolvimento das atividades de forma interativa.						
Propõe a aplicação das habilidades desenvolvidas na sala de aula em outros contextos.						
Adequa a linguagem à informação ou explicação quando não compreendida pelos alunos.						
Oferece atividades para reforço da aprendizagem.						
Propicia atividades diversificadas que garantam que a recuperação continua aconteça de forma satisfatória.						
Estimula e dá clareza ao aluno da importância de se fazer atividades em casa para a sua aprendizagem.						
Propõe atividades de apoio aos alunos com diferentes níveis de aprendizagem,						

	diversificando estratégias para atender as necessidades destes alunos.					
	Apresenta devolutivas construtivas aos alunos.					
	Faz síntese dos assuntos ao final da aula.					
	Trabalha em conjunto com os professores da mesma turma na proposição e realização de ações docentes que respondam às necessidades dos alunos.					
	Registra o progresso do aluno em Ficha individual durante o processo de recuperação.					
[REDACTED SECTION]						
	Reforça e valoriza as intervenções dos alunos.					
	Realiza mediação de conflitos de forma positiva.					
	Percebe atitudes de respeito mútuo entre professor e alunos.					
	Percebe atitudes de respeito mútuo entre os alunos.					
	Propicia oportunidades de trabalho cooperativo entre os alunos.					
	Passa aos alunos orientações, promovendo concentração e autonomia.					
	Favorece a participação do aluno com atividades da oralidade.					
	Propicia momentos específicos para que os alunos possam verificar e analisar suas soluções individuais e as dos colegas em determinadas situações problema.					
	Propõe atividades extraclasse para estímulo da leitura e da escrita.					
	Estimula a participação e o envolvimento de todos os alunos na aprendizagem.					
	Demonstra ter alta expectativa quanto à aprendizagem de todos os alunos.					
	Percebe que os alunos questionam ideias e pontos de vista de forma construtiva à aprendizagem.					
	Os alunos demonstram entusiasmo pelo conteúdo trabalhado.					
[REDACTED SECTION]						
	O professor faz uma avaliação diagnóstica no início de cada etapa de ensino, para adequar o seu Plano de Ensino às características de sua turma.					
	O professor usa a avaliação proposta no Caderno do Professor.					





A autoavaliação é um dos momentos mais complexos do processo de avaliação, mas, dentro da aprendizagem com projetos ela pode perder esse caráter e tornar-se uma atitude consciente do aluno, diante, principalmente, da realização de ações em todas as etapas de realização do projeto. Isso porque a realização de cada leitura de texto e imagem, cada atividade individual e em grupo, cada fase de construção do planejamento e do produto final dependem da participação dele.

Um dos conceitos de avaliação, defendido nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, define que:

*Art. 47. A avaliação da aprendizagem baseia-se na concepção de educação que norteia a relação professor-estudante-conhecimento-vida em movimento, devendo ser um ato reflexo de reconstrução da prática pedagógica avaliativa, premissa básica e fundamental para se questionar o educar, transformando a mudança em ato, acima de tudo, político.*

*§ 1º A validade da avaliação, na sua função diagnóstica, liga-se à aprendizagem, possibilitando o aprendiz a recriar, refazer o que aprendeu, criar, propor e, nesse contexto, aponta para uma avaliação global, que vai além do aspecto quantitativo, porque identifica o desenvolvimento da autonomia do estudante, que é indissociavelmente ético, social, intelectual.*

*§ 2º Em nível operacional, a avaliação da aprendizagem tem, como referência, o conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções que os sujeitos do processo educativo projetam para si de modo integrado e articulado com aqueles princípios definidos para a Educação Básica, redimensionados para cada uma de suas etapas, bem assim no projeto político-pedagógico da escola.*

Como sugestão, em uma avaliação que envolva a compreensão de texto escrito, defendemos que é importante a observação, a reflexão e a utilização de alguns critérios:

1. O gênero do texto a ser escolhido (cordel, parábolas, uma narrativa, jornalístico etc.);
2. Que atitude é esperada do aluno diante dessa escolha; aqui também é importante que esse gênero de texto já tenha sido trabalhado em outros momentos na sala de aula.

Conselho de Classe: atuação de professores de ensino médio regular

responder. Se ele percebe que se torna "presa fácil" das críticas públicas dos professores, muitas vezes nem quer voltar a participar do conselho.

Mais do que a presença do aluno no conselho, queremos que haja mais participação do aluno no processo de avaliação e menos poder discricionário dos professores sobre os alunos na avaliação. Contudo, é importante que haja mecanismos sistemáticos de participação, sobretudo nestes momentos significativos de avaliação do processo educativo da escola, como o Conselho de Classe.

- outro conselho;
- Conselho de Classe Participativo

A primeira etapa já foi descrita acima em suas quatro fases, só com a participação dos professores, da Supervisão Escolar, da Coordenação Pedagógica e da Direção da Escola. Essa etapa mantém o espaço reservado no calendário escolar como tem sido feito até aqui.

A segunda etapa acontece com a participação de todos os alunos da turma e seus professores. A essa etapa damos o nome de Conselho Participativo.

Esse conselho acontece nos dias de aula, sem atingir o calendário escolar. Podem-se fazer pequenos

Prof. Carlos Henrique Estelito Cruz

ajustes no horário para possibilitar que os professores da turma que trabalham no dia na escola, possam participar.

Ele tem como finalidade debater os processos, metodológicos, as relações entre alunos e professores. Não se discutem notas, conceitos, relatórios, mas o trabalho que se desenvolve em sala de aula.

## V. ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO PARTICIPATIVO

1. Nos primeiros Conselhos Participativos, os alunos podem registrar suas observações por escrito, sem assinar os papéis em que fazem o registro. Isso diminui o medo de possíveis "perseguições" por parte dos professores, prática condenável sob todos os aspectos, mas infelizmente, ainda presente em muitas escolas.

Depois que todos colocam suas observações por escrito, os papéis são colocados numa caixinha e cada aluno pega, aleatoriamente, um registro de papel para ler. Dessa forma, o aluno lê o que outro escreveu e não o que ele próprio registrou.<sup>17</sup>

<sup>17</sup>É aconselhável que essa prática vá, aos poucos, evoluindo para a expressão oral, direta do aluno.

da Escola para neutralizar as tensões que podem ser prejudiciais ao processo educativo.

Se termina o tempo destinado ao conselho e se há algum problema relevante a ser discutido, a Coordenação ou assume uma proposta de solução ou propõe que seja resolvido pela turma com o professor. Em caso de haver algum problema que mereça ser debatido e o professor esteja ausente do Conselho Participativo, a Coordenação Pedagógica ou o Orientador Educacional marcam com o professor um dia para discutir as questões com os alunos em sala.

Desvinculamos o Conselho Participativo da questão das notas/conceitos obtidos pelos alunos e centramos a discussão no processo pedagógico. Para isso, os Conselhos Participativos não são realizados no mesmo bimestre<sup>19</sup>.

Essa desvinculação é produtiva e reforça a proposta de que o que interessa é o processo educativo que se dá na relação ensino-aprendizagem e não discutir as notas/conceitos que os alunos obtiverem no bimestre.

Por questões de calendário, podem ser realizados até três Conselhos Participativos por ano. Mas esse número não é fixo.

<sup>19</sup> Sugestimos que se pense na possibilidade do Conselho Participativo fita na montagem do Calendário Escolar do Ano Letivo.

A Coordenação Pedagógica e a Orientação Educacional acompanham a todos os conselhos. Mas a prática de se pedir a um professor da turma que lidere o conselho sinaliza que essa prática é relativa ao trabalho educativo que os professores desenvolvem e não instrumento de controle e de fiscalização por parte da escola.

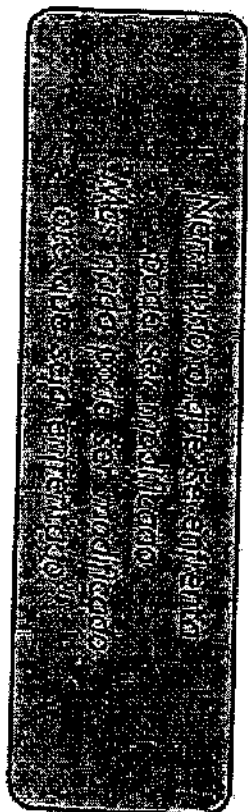
Após os Conselhos, procuramos encaminhar aos professores ausentes as sugestões feitas pelos alunos. Isto não surte o mesmo resultado do que o contato direto entre professores e alunos, mas às vezes é o possível a se fazer.

O Conselho Participativo, ou outro nome que se dê a esta prática, é uma experiência sujeita a críticas e aperfeiçoamentos, mas que se tem mostrado positiva como instrumento de realização dos referenciais pedagógicos que defendemos, pois:

- aumento o espaço de participação, como construção conjunta;
- provoca mudanças na cultura docente da escola;
- gera tensões e conflitos;
- ensina a administrá-los como processos necessários ao crescimento do grupo como equipe de trabalho.

Exatidão da Clássica exigida de diligência na prática educativa escolar.

"Participação que dá certo, gera conflito", como ensina Pedro Demo, mas é um conflito positivo para o crescimento de alunos e professores.



A ideia do conselho participativo não tem aceitação pacífica por parte dos professores, porque, de fato, possibilita aos alunos maior participação no processo pedagógico. O que, em outras palavras, partilha o poder de decisão sobre o processo pedagógico que tem sido historicamente fonte do poder do professor.

Em conjunto, o aluno se sente mais forte para reivindicar e apontar as falhas no processo pedagógico desenvolvido pelos professores. Isso incomoda aqueles professores que centralizam o poder e as decisões do processo pedagógico e não estão preocupados em ajudar para que os estudantes desenvolvam sua subjetividade de maneira crítica.

<sup>30</sup> Do escritor estadunidense James Baldwin (1924-1993).

52

Prof. Carlos Finquel Carillo Cruz

Como ainda é um pouco rara entre os professores a cultura de autoavaliação, também é raro abrir espaços para sermos avaliados pelos alunos. Formos educados apenas para julgar os outros. Quando somos submetidos a julgamento do trabalho em que sempre atuamos como soberanos, ficamos abalados em nosso poder. Muitos se sentem agredidos pela fala dos alunos. Não tanto pela forma com que falam, mas, sobretudo, pelo conteúdo do que dizem, (embora em sua defesa, aleguem criticar a forma e não o conteúdo).

O questionamento que faço é: como educar para um diálogo franco e aberto, como educar para a participação, entendida como construção conjunta, sem um espaço sistemático para um debate franco e aberto sobre a ação dos sujeitos envolvidos no processo educativo? Como falar de uma sociedade democrática sem participação e sem mecanismos organizados que criem uma cultura de participação? Como educar para a liberdade contentando-se apenas com espaços de debates eventuais e controlados por quem detém o poder na escola?

O Conselho Participativo foi pensado como esse espaço de liberdade, de debate, de diálogo construtivo. É uma prática em que os alunos têm voz e aos poucos se soltam, crescem em visão política

53

das práticas da escola e em seus comentários sobre a atuação dos professores.

Para se falar bem, é preciso falar. Assim também para se saber criticar de forma correta e adequada é preciso que se possa criticar. É esse o espaço do Conselho Participativo.

O risco é o prego da ousadia da mudança!

*A polarização conflitiva e criativa entre dois sujeitos que se promovem e se confrontam, se constroem e se destroem, se abraçam e se repelem, este é o espaço educativo, político no âmbito. Por isso, educação autêntica só pode ser educação política (Demio, 1988)xi.*

É com essa finalidade de introduzir práticas políticas de transformação da prática pedagógica que pensamos essa proposta de CONSELHO DE CLASSE COMO ESPAÇO DIAGNÓSTICO DA PRÁTICA EDUCATIVA DA ESCOLA.

## BIBLIOGRAFIA

- Demio, Pedro. *Avaliação qualitativa*. São Paulo: Cortez, 1988.
- \_\_\_\_\_. *Participação é conquista*. São Paulo: Cortez, 1990.
- GANDIN, D. e GRUZ, C.H.C. *Planejamento na sala de aula*. Porto Alegre: Gráfica La Salle, 5ª ed., 1995.
- MORIN, E. *O Método I — A natureza da natureza*. Sintra: Publicações Europa América — Biblioteca Universitária, 1ª ed., 1996.
- \_\_\_\_\_. *O Método III — O conhecimento do conhecimento*. Sintra: Publicações Europa América — Biblioteca Universitária, 1ª ed., 1996.
- PERRENOUD, Philippe. *Avaliação. Da excelência à regulação das aprendizagens, entre duas lógicas*. Porto Alegre: Artmed, 1999.

Exercício de Cultura preparada diagnosticada da família - alunos masculinos

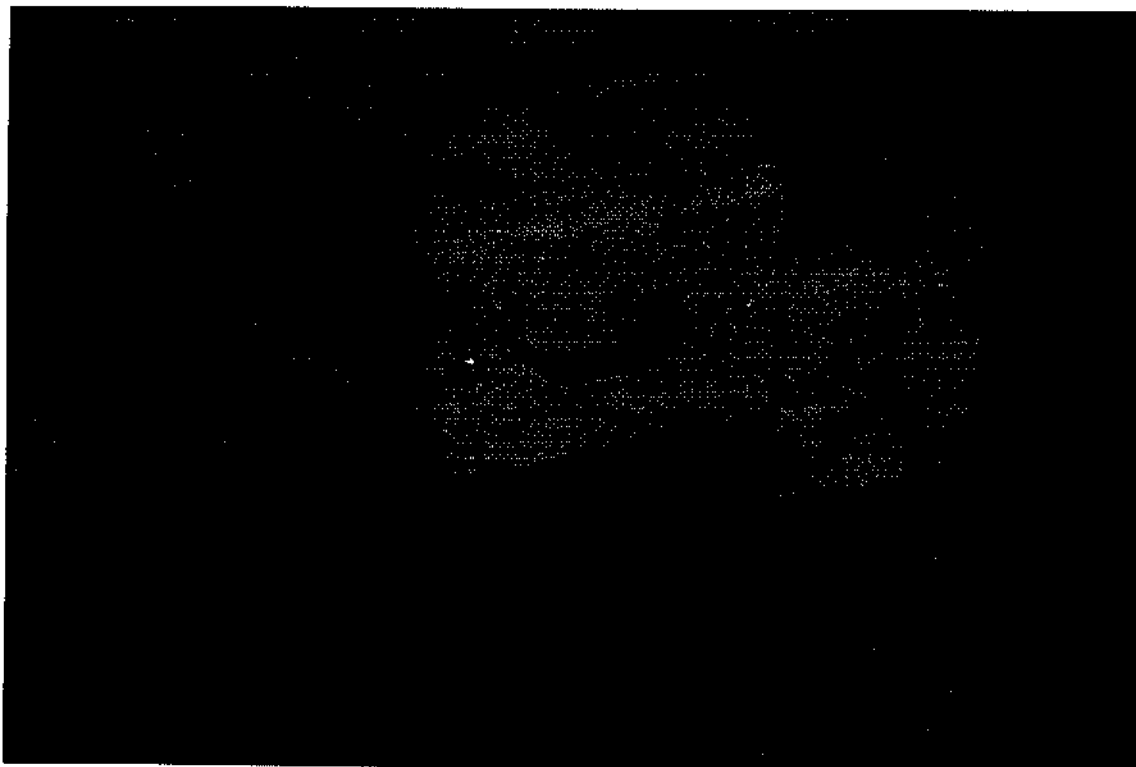
*Prof. Carlos Henrique Garrinho Cruz*

*Professor e Coordenador do Curso de Pedagogia  
do Campus Medureira da Universidade  
Estácio de Sá, RJ. Professor da Rede Pública  
Municipal da Cidade do Rio de Janeiro,  
participa da equipe da  
Divisão de Educação da EMACRE.*

Este livro é um equipamento de família disponível para  
o trabalho com o livro "Cultura e Saúde"

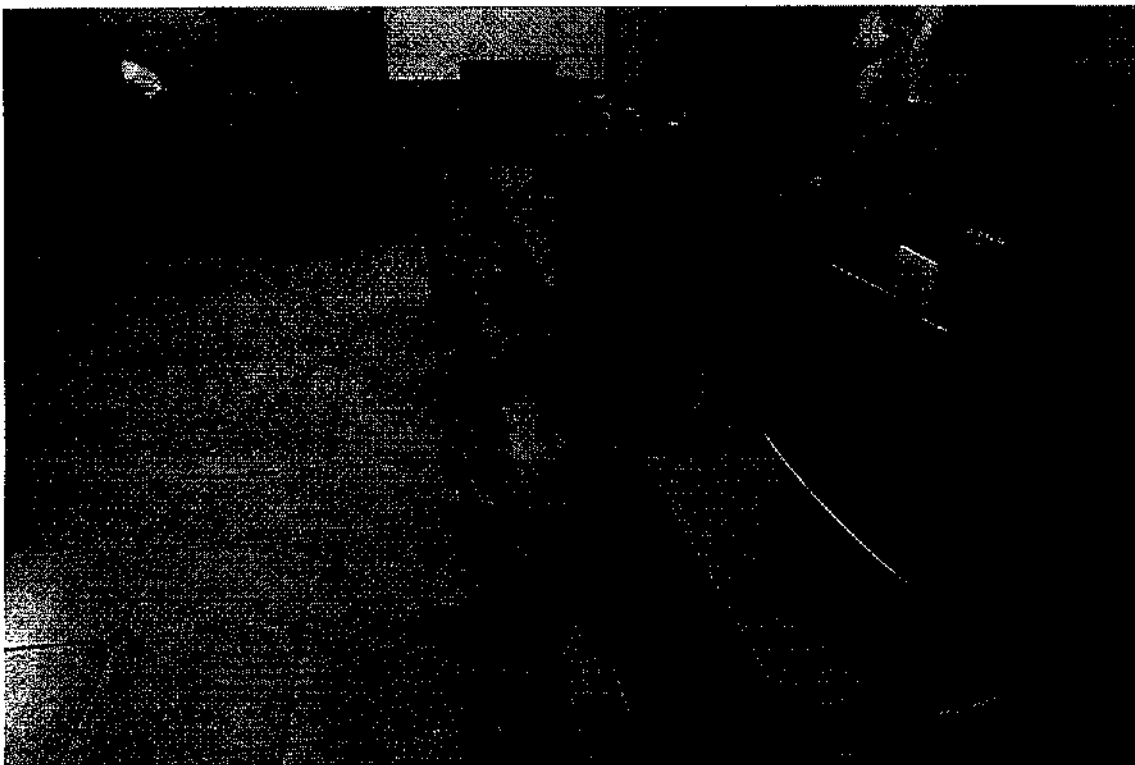


**Figura 1- Laboratório Escola Maria José S. Valverde.**

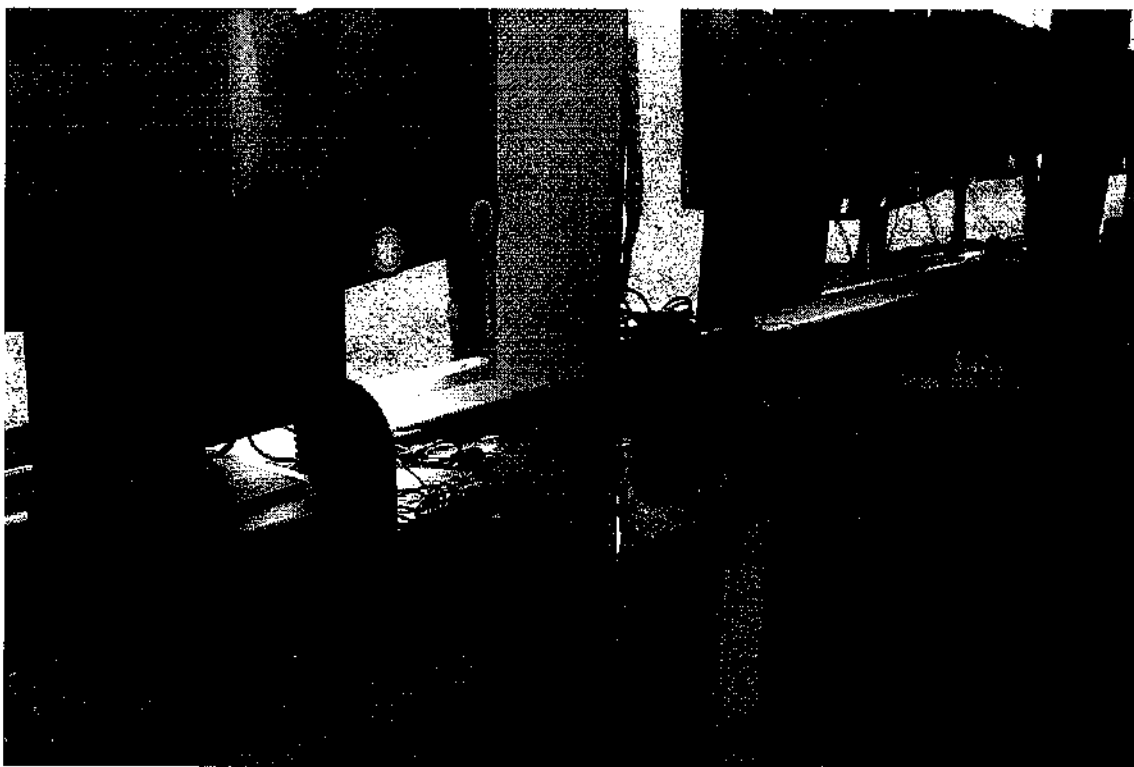


**Figura 2 Adequação parte elétrica e rede escola Maria José Valverde.**





**Figura 3** Laboratório da Escola Henrique Zollner, máquinas com upgrade e em uso, espaço adequado com rede e parte elétrica para a posterior instalação de novas máquinas.



**Figura 4** Laboratório da escola Milton Rocha com máquinas novas já instaladas.



# AUTORIZAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR Nº 502

O veículo abaixo discriminado está AUTORIZADO a transportar escolares, com idade até 12 anos incompletos, conforme o Capítulo XIII do CTB e Portaria DETRAN nº 1.153/02, alterada pela Portaria DETRAN nº 754/07

PLACA	MARCA	MODELO	CAPACIDADE
BNT-2514	MARCOPOLO	VOLARE V8	24

**Observações:**

- 1) esta autorização deverá estar afixada na parte interna do veículo, em local visível;
- 2) é permitido o transporte de adultos e/ou adolescentes, respeitada a capacidade nominal do veículo descrita no CRLV, sendo vedado tal transporte em caso de veículo cuja lotação original tenha sido alterada;
- 3) É vedado o transporte de crianças menores de 10 anos de idade no banco dianteiro do veículo.

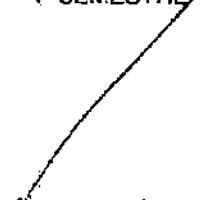




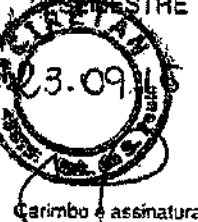
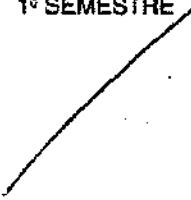





ASSIS de 20 de setembro de 2014



GREGÓRIO SERAFIM DA SILVA

Endereço de vistoria:

R. J. da Diretoria e Silva, 1915

<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>
<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>
<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>

544



# AUTORIZAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR Nº 63

O veículo abaixo discriminado está AUTORIZADO a transportar escolares, com idade até 12 anos incompletos, conforme o Capítulo XIII do CTB e Portaria DETRAN nº 1 153/02, alterada pela Portaria DETRAN nº 754/07

PLACA	MARCA	MODELO	CAPACIDADE
BNC-2479	MARCOPOLO	VOLARE V8	24

**Observações:**

- 1) esta autorização deverá estar afixada na parte interna do veículo, em local visível;
- 2) é permitido o transporte de adultos e/ou adolescentes respeitada a capacidade nominal do veículo descrita no CRLV, sendo vedado tal transporte em caso de veículo cuja lotação original tenha sido alterada;
- 3) É vedado o transporte de crianças menores de 10 anos de idade no banco dianteiro do veículo

18825 de 22 de Dezembro de 2014

**detran.sp**  
DETRAN ASSIS  
**GREGÓRIO SERAFIM DA SILVA**  
Diretor

Endereço de vistoria: R. 9 de Julho e Silva, 1915

1º SEMESTRE Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE Carimbo e assinatura	1º SEMESTRE Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE Carimbo e assinatura
1º SEMESTRE Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE Carimbo e assinatura	1º SEMESTRE Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE Carimbo e assinatura
1º SEMESTRE Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE Carimbo e assinatura	1º SEMESTRE Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE Carimbo e assinatura

557



# AUTORIZAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR Nº 56

O veículo abaixo discriminado está AUTORIZADO a transportar escolares, com idade até 12 anos incompletos, conforme o Capítulo XIII do CTB e Portaria DETRAN nº 1.153/02, alterada pela Portaria DETRAN nº 754/07

PLACA	MARCA	MODELO	CAPACIDADE
BNZ-2546	MARCOPOLO	VOHARE V8	24

Observações:

- 1) esta autorização deverá estar afixada na parte interna do veículo, em local visível;
- 2) é permitido o transporte de adultos e/ou adolescentes respeitada a capacidade nominal do veículo descrita no CRLV, sendo vedado tal transporte em caso de veículo cuja lotação original tenha sido alterada;
- 3) É vedado o transporte de crianças menores de 10 anos de idade no banco dianteiro do veículo

Assinatura de Gregório Serafim da Silva em 17 de Dezembro de 2014

**detran.sp**  
DIRETORIA AGSIS  
**GREGÓRIO SERAFIM DA SILVA**  
Diretor

Endereço de vistoria:

R. J. S. da Silva, 1915

<p>1º SEMESTRE</p> <p><del>Carimbo e assinatura</del></p>	<p>2º SEMESTRE</p> <p>Carimbo e assinatura</p> <p>2014</p>	<p>1º SEMESTRE</p> <p>Carimbo e assinatura</p> <p>01/01/15</p>	<p>2º SEMESTRE</p> <p>Carimbo e assinatura</p> <p>24/10/15</p>
<p>1º SEMESTRE</p> <p>Carimbo e assinatura</p> <p>17.08.16</p>	<p>2º SEMESTRE</p> <p>Carimbo e assinatura</p> <p>20/01/16</p>	<p><del>1º SEMESTRE</del></p> <p><del>Carimbo e assinatura</del></p>	<p>2º SEMESTRE</p> <p>Carimbo e assinatura</p> <p>30/09/17</p>
<p>1º SEMESTRE</p> <p>Carimbo e assinatura</p> <p>02/04/18</p>	<p>2º SEMESTRE</p> <p>Carimbo e assinatura</p> <p>07/11/18</p>	<p>1º SEMESTRE</p> <p>Carimbo e assinatura</p> <p>17/03/19</p>	<p>2º SEMESTRE</p> <p>Carimbo e assinatura</p> <p>16/08/19</p>

58



# AUTORIZAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR Nº 58

O veículo abaixo discriminado está AUTORIZADO a transportar escolares com idade até 12 anos incompletos, conforme o Capítulo XIII do CTB e Portaria DETRAN nº 1.153/02, alterada pela Portaria DETRAN nº 754/07

PLACA	MARCA	MODELO	CAPACIDADE
BN7-2551	MARLOPOLO	NOIARE V8	24 escolares

**Observações:**

- 1) esta autorização deverá estar afixada na parte interna do veículo em local visível;
- 2) é permitido o transporte de adultos e/ou adolescentes, respeitada a capacidade nominal do veículo, descrita no CRLV, sendo vedado tal transporte em caso de veículo cuja lotação original tenha sido alterada;
- 3) É vedado o transporte de crianças menores de 10 anos de idade no banco dianteiro do veículo

Assis 20 de Dezembro de 2014













GREGÓRIO SERAFIM DA SILVA

Endereço de vistoria:

R: 7, R. da Colônia e Silva, 1915



<p>1º SEMESTRE</p> <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>
<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p> <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>
<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p> <p>05/03/19</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>



# AUTORIZAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR Nº 60

O veículo abaixo discriminado está AUTORIZADO a transportar escolares com idade até 12 anos incompletos, conforme o Capítulo XIII do CTB e Portaria DETRAN nº 1.153/02, alterada pela Portaria DETRAN nº 754/07.

PLACA	MARCA	MODELO	CAPACIDADE
BN2-2508	MARCOPOLO	VOLARE V8	23 <small>escolares</small>











**Observações.**

- 1) esta autorização deverá estar afixada na parte interna do veículo, em local visível;
- 2) é permitido o transporte de adultos e/ou adolescentes respeitada a capacidade nominal do veículo descrita no CRLV, sendo vedado tal transporte em caso de veículo cuja lotação original tenha sido alterada;
- 3) É vedado o transporte de crianças menores de 10 anos de idade no banco dianteiro do veículo

Assis 22 de Dezembro de 2014

  
**deTRAN SP**  
 DIRETOR ASSIS  
**GREGÓRIO SRAFIIM DA SILVA**  
 Diretor Curitiba - Silva, 1915

Endereço de vistoria: R. J. S. Silva, 1915

<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>
<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>
<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p> <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p> <p>Carimbo e assinatura</p>



# AUTORIZAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR Nº 66


O veículo abaixo discriminado está AUTORIZADO a transportar escolares com idade até 12 anos incompletos, conforme o Capítulo XIII do CTB e Portaria DETRAN nº 1.153/02, alterada pela Portaria DETRAN nº 754/07

PLACA	MARCA	MODELO	CAPACIDADE
BNZ-2593	AGRALE	MANZ. O	4.8 escolares

**Observações:**

- 1) esta autorização deverá estar afixada na parte interna do veículo, em local visível;
- 2) é permitido o transporte de adultos e/ou adolescentes, respeitada a capacidade nominal do veículo descrita no CRLV, sendo vedado tal transporte em caso de veículo cuja lotação original tenha sido alterada;
- 3) É vedado o transporte de crianças menores de 10 anos de idade no banco dianteiro do veículo.

Assis 22 de dezembro de 2014

  
**deTRAN.SP**  
 GREGÓRIO BERAFIM DA SILVA  
 Diretor

Endereço de vistoria:

R. J. V. da Silva, 1915

1º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE CIRETRAN 2014 Carimbo e assinatura	1º SEMESTRE 23/11/15 Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE CIRETRAN 11/10/15 Carimbo e assinatura
1º SEMESTRE CIRETRAN 17.05.16 Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE CIRETRAN 3.09.16 Carimbo e assinatura	<del>1º SEMESTRE</del> <del>Carimbo e assinatura</del>	2º SEMESTRE CIRETRAN Carimbo e assinatura
1º SEMESTRE CIRETRAN Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE CIRETRAN Carimbo e assinatura	1º SEMESTRE CIRETRAN Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE CIRETRAN Carimbo e assinatura

601



# AUTORIZAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR Nº 74

O veículo abaixo discriminado está AUTORIZADO a transportar escolares, com idade até 12 anos incompletos, conforme o Capítulo XIII do CTB e Portaria DETRAN nº 1.153/02, alterada pela Portaria DETRAN nº 754/07.

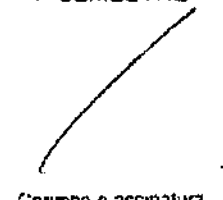




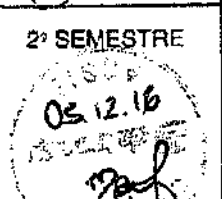
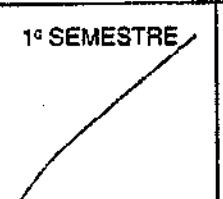



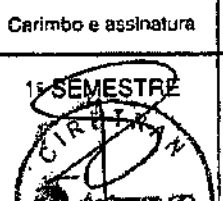
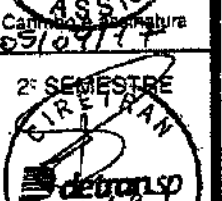
PLACA	MARCA	MODELO	CAPACIDADE
BWZ-6568	AGRALE	GRANMINI	12 escolares

**Observações.**

- 1) esta autorização deverá estar afixada na parte interna do veículo, em local visível.
- 2) é permitido o transporte de adultos e/ou adolescentes, respeitada a capacidade nominal do veículo descrita no CRLV, sendo vedado tal transporte em caso de veículo cuja lotação original tenha sido alterada.
- 3) É vedado o transporte de crianças menores de 10 anos de idade no banco dianteiro do veículo.

Assis 28 de julho de 2015

Endereço de vistoria: Rua J. V. do Carmo, 1415

<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>
<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>
<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>

631



# AUTORIZAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR Nº 74

O veículo abaixo discriminado está AUTORIZADO a transportar escolares, com idade até 12 anos incompletos, conforme o Capítulo XIII do CTB e Portaria DETRAN nº 1.153/02, alterada pela Portaria DETRAN nº 754/07.

PLACA	MARCA	MODELO	CAPACIDADE
BVZ-6568	AGRALE	GRANMINI	12

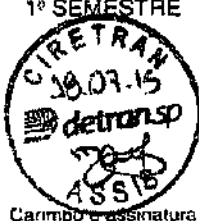

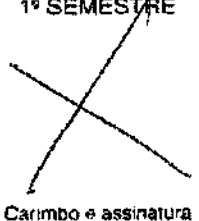
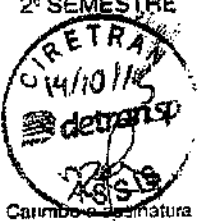

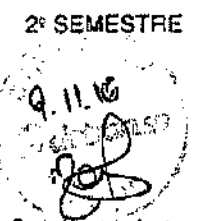
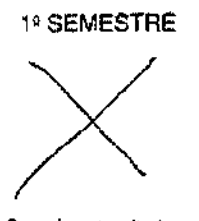
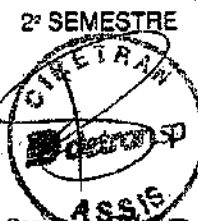




**Observações:**

- 1) esta autorização deverá estar afixada na parte interna do veículo, em local visível;
- 2) é permitido o transporte de adultos e/ou adolescentes, respeitada a capacidade nominal do veículo descrita no CRLV, sendo vedado tal transporte em caso de veículo cuja lotação original tenha sido alterada;
- 3) É vedado o transporte de crianças menores de 10 anos de idade no banco dianteiro do veículo

Assis 10 de Julho de 2015

Endereço do veículo: Rua J. V. do Couto, 1415



<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>
<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>
<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>27/03/19</p> <p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>

630



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



# AUTORIZAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR Nº 77

O veículo abaixo discriminado está AUTORIZADO a transportar escolares com idade até 12 anos incompletos, conforme o Capítulo XIII do CTB e Portaria DETRAN nº 1 153/02, alterada pela Portaria DETRAN nº 754/07

PLACA	MARCA	MODELO	CAPACIDADE
BNZ-2974	MARCOPOLO	VOLARE V8	24 <small>ESTRUTURAS</small>



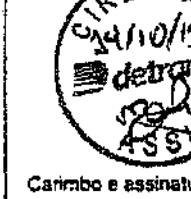






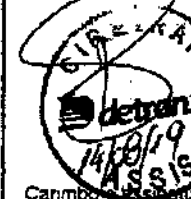
**Observações:**

- 1) esta autorização deverá estar afixada na parte interna do veículo em local visível;
- 2) é permitido o transporte de adultos e/ou adolescentes, respeitada a capacidade nominal do veículo descrita no CRLV, sendo vedado tal transporte em caso de veículo cuja lotação original tenha sido alterada;
- 3) É vedado o transporte de crianças menores de 10 anos de idade no banco dianteiro do veículo

*Prm* 22 de Dezembro 2014

**detran.sp**  
CIRETRAN ASSIS  
**GREGÓRIO SERAFIM DA SILVA**  
Diretor

Endereço de vistoria, R: J. ... 1915

1º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	1º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE  Carimbo e assinatura
1º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	1º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE  Carimbo e assinatura
1º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	1º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE  Carimbo e assinatura

583



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



# AUTORIZAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR Nº 78

O veículo abaixo discriminado está AUTORIZADO a transportar escolares com idade até 12 anos incompletos, conforme o Capítulo XIII do CTB e Portaria DETRAN nº 1 153/02, alterada pela Portaria DETRAN nº 754/07.

PLACA	MARCA	MODELO	CAPACIDADE
DJM-4241	M. BENZ	INDUSCAR	31 ESCOLARES

**Observações:**

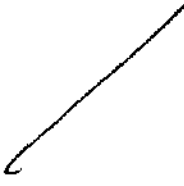





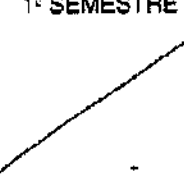





- 1) esta autorização deverá estar afixada na parte interna do veículo, em local visível;
- 2) é permitido o transporte de adultos e/ou adolescentes, respeitada a capacidade nominal do veículo descrita no CRLV, sendo vedado tal transporte em caso de veículo cuja lotação original tenha sido alterada;
- 3) É vedado o transporte de crianças menores de 10 anos de idade no banco dianteiro do veículo

Assis, 04 de Dezembro de 2014



GREGÓRIO SERAFIM DA SILVA

Endereço de visita: R. J. S. de ... 1915

<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>
<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>
<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>



# AUTORIZAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR Nº 79

O veículo abaixo discriminado está AUTORIZADO a transportar escolares, com idade até 12 anos incompletos, conforme o Capítulo XIII do CTB e Portaria DETRAN nº 1.153/02, alterada pela Portaria DETRAN nº 754/07

PLACA	MARCA	MODELO	CAPACIDADE
BNZ-2594	MARCOPOLO	VOLARE V8	24 <small>SEDEANTES</small>

**Observações:**












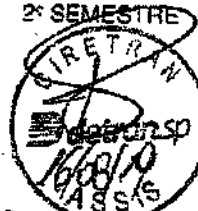
- 1) esta autorização deverá estar afixada na parte interna do veículo, em local visível;
- 2) é permitido o transporte de adultos e/ou adolescentes, respeitada a capacidade nominal do veículo descrita no CRLV, sendo vedado tal transporte em caso de veículo cuja lotação original tenha sido alterada;
- 3) É vedado o transporte de crianças menores de 10 anos de idade no banco dianteiro do veículo

Assis 22 Dezembro de 2014

**deTRAN SP**  
CIRETRAN ASSIS

**GREGÓRIO SERAFIM DA SILVA**  
Diretor

Endereço de vistoria: R: J. de ... da Silva, 1915

1º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	1º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE  Carimbo e assinatura
1º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	1º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE  Carimbo e assinatura
1º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	1º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE  Carimbo e assinatura

554



**AUTORIZAÇÃO**  
TRANSPORTE ESCOLAR Nº 80

O veículo abaixo discriminado está AUTORIZADO a transportar escolares com idade até 12 anos incompletos, conforme o Capítulo XIII do CTB e Portaria DETRAN nº 1.153/02, alterada pela Portaria DETRAN nº 754/07

PLACA	MARCA	MODELO	CAPACIDADE
BWZ-2546	MARCOPOLO	VOLARE V8	24

Observações:




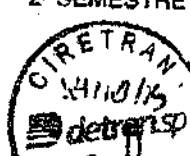

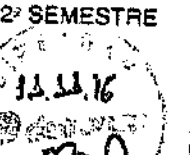






- 1) esta autorização deverá estar afixada na parte interna do veículo, em local visível;
- 2) é permitido o transporte de adultos e/ou adolescentes, respeitada a capacidade nominal do veículo descrita no CRLV, sendo vedado tal transporte em caso de veículo cuja lotação original tenha sido alterada;
- 3) É vedado o transporte de crianças menores de 10 anos de idade no banco dianteiro do veículo.

*585*  
Assis 22 de Dezembro de 2014

deTRAN SP  
CIRETRAN ASSIS  
GREGÓRIO SERAFIM DA SILVA  
Diretor

Endereço de vistoria: R: *J. S. da Silva* *1915*



<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>
<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>
<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>

585



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



# AUTORIZAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR Nº 87

O veículo abaixo discriminado está AUTORIZADO a transportar escolares com idade até 12 anos incompletos, conforme o Capítulo XIII do CTB e Portaria DETRAN nº 1 153/02, alterada pela Portaria DETRAN nº 754/07

PLACA	MARCA	MODELO	CAPACIDADE
<u>DBA-3766</u>	<u>MARCUPOLO</u>	<u>VOLAREM</u>	<u>45</u> escolares

**Observações.**

- 1) esta autorização deverá estar afixada na parte interna do veículo, em local visível;
- 2) é permitido o transporte de adultos e/ou adolescentes, respeitada a capacidade nominal do veículo descrita no CRLV, sendo vedado tal transporte em caso de veículo cuja lotação original tenha sido alterada;
- 3) É vedado o transporte de crianças menores de 10 anos de idade no banco dianteiro do veículo

Assis 05 de dezenbro de 2014



Endereço de vistoria: Rua S.S. da Carreira 5104, 1915

<p>1º SEMESTRE</p> <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p> <p>2014</p> <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p> <p>CIRETRAN 2015</p> <p>detran SP</p> <p>ASSIS</p> <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p> <p>CIRETRAN</p> <p>04/10/15</p> <p>detran SP</p> <p>ASSIS</p> <p>Carimbo e assinatura</p>
<p>1º SEMESTRE</p> <p>CIRETRAN</p> <p>17.05.16</p> <p>detran SP</p> <p>ASSIS</p> <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p> <p>2016</p> <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p> <p>CIRETRAN</p> <p>detran SP</p> <p>21/04/18</p> <p>ASSIS</p> <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p> <p>CIRETRAN</p> <p>detran SP</p> <p>07/11/18</p> <p>ASSIS</p> <p>Carimbo e assinatura</p>
<p>1º SEMESTRE</p> <p>CIRETRAN</p> <p>detran SP</p> <p>ASSIS</p> <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p> <p>CIRETRAN</p> <p>detran SP</p> <p>14/08/19</p> <p>ASSIS</p> <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p> <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p> <p>Carimbo e assinatura</p>



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



# AUTORIZAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR Nº 89

O veículo abaixo discriminado está AUTORIZADO a transportar escolares com idade até 12 anos incompletos, conforme o Capítulo XIII do CTB e Portaria DETRAN nº 1.153/02, alterada pela Portaria DETRAN nº 754/07

PLACA	MARCA	MODELO	CAPACIDADE
DBA-3267	MARCOPOLO	JOLARE	23 escolares

**Observações:**

- 1) Esta autorização deverá estar afixada na parte interna do veículo, em local visível.
- 2) É permitido o transporte de adultos e/ou adolescentes, respeitada a capacidade nominal do veículo descrita no CRLV, sendo vedado tal transporte em caso de veículo cuja lotação original tenha sido alterada.
- 3) É vedado o transporte de crianças menores de 10 anos de idade no banco dianteiro do veículo.

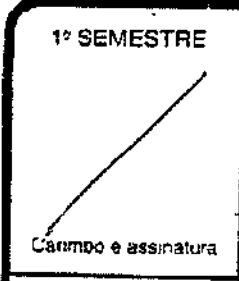
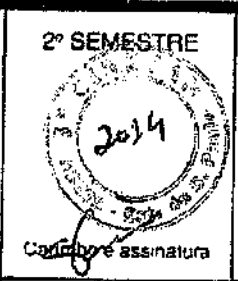
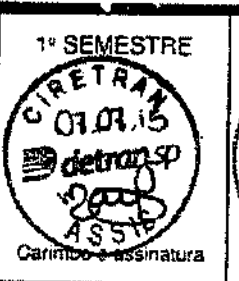
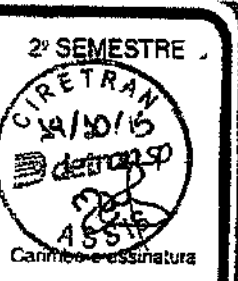

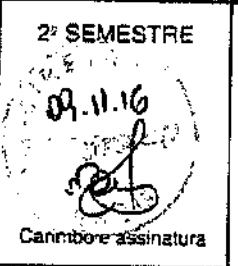
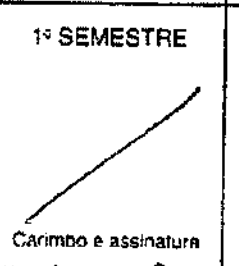





*Assis* 05 de *Dezembro* de *2014*



**BARBARA SILVEIRA KAWAMOTO**

Endereço de vistoria:

*Rua J. V. de Castro e Silva, 1915*

<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>
<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>
<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>



# AUTORIZAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR Nº 92

O veículo abaixo discriminado está AUTORIZADO a transportar escolares, com idade até 12 anos incompletos, conforme o Capítulo XIII do CTB e Portaria DETRAN nº 153/02, alterada pela Portaria DETRAN nº 754/07

PLACA	MARCA	MODELO	CAPACIDADE
<u>DBA-3274</u>	<u>VW</u>	<u>15.190 EOD</u>	<u>43</u> <small>escolares</small>








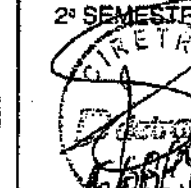
Observações:

- 1) esta autorização deverá estar afixada na parte interna do veículo, em local visível;
- 2) é permitido o transporte de adultos e/ou adolescentes, respeitada a capacidade nominal do veículo descrita no CRLV, sendo vedado tal transporte em caso de veículo cuja lotação original tenha sido alterada;
- 3) É vedado o transporte de crianças menores de 10 anos de idade no banco dianteiro do veículo

REGIS 07 de JUNHO de 2015

**DETRAN.SP**  
CIRETRAN ASSIS  
WILSON SERRAFIM DA SILVA  
Diretor

Endereço do veículo: Rua S. J. do Cunha e Silva, 1415

<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>
<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>
<p>1º SEMESTRE</p> <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p> <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p> <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p> <p>Carimbo e assinatura</p>



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



# AUTORIZAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR Nº 93

O veículo abaixo discriminado está AUTORIZADO a transportar escolares, com idade até 12 anos incompletos, conforme o Capítulo XIII do CTB e Portaria DETRAN nº 1.153/02, alterada pela Portaria DETRAN nº 754/07.

PLACA	MARCA	MODELO	CAPACIDADE
<u>DBA-3261</u>	<u>MARCOPOLO</u>	<u>VOLARE</u>	<u>28</u> <small>escolares</small>

**Observações.**

- 1) esta autorização deverá estar afixada na parte interna do veículo, em local visível;
- 2) é permitido o transporte de adultos e/ou adolescentes, respeitada a capacidade nominal do veículo descrita no CRLV, sendo vedado tal transporte em caso de veículo cuja lotação original tenha sido alterada;
- 3) É vedado o transporte de crianças menores de 10 anos de idade no banco dianteiro do veículo










Assis 05 de Agosto de 2014

**BÁRBARA SILVEIRA KAWAMOTO**

Endereço de vistoria:

Rua J. J. de Almeida 5104, 1915



<p>1º SEMESTRE</p> <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>
<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p> <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>
<p>1º SEMESTRE</p> <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>



# AUTORIZAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR Nº 94

O veículo abaixo discriminado está AUTORIZADO a transportar escolares, com idade até 12 anos incompletos, conforme o Capítulo XIII do CTB e Portaria DETRAN nº 1 153/02, alterada pela Portaria DETRAN nº 754/07

PLACA	MARCA	MODELO	CAPACIDADE
BNZ-2485	MARCOPOLO	VOLARENA	24 escolares

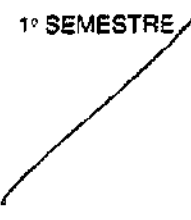

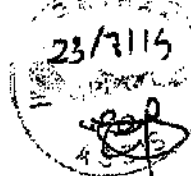









**Observações.**

- 1) esta autorização deverá estar afixada na parte interna do veículo, em local visível;
- 2) é permitido o transporte de adultos e/ou adolescentes respeitada a capacidade nominal do veículo descrita no CRLV, sendo vedado tal transporte em caso de veículo cuja lotação original tenha sido alterada;
- 3) É vedado o transporte de crianças menores de 10 anos de idade no banco dianteiro do veículo;

Assis 22 de Dezembro de 2014

  
GREGÓRIO SERAFIM DA SILVA  
Diretor

Endereço de vistoria: R. J. de S. da Silva, 1915

1º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	1º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE  Carimbo e assinatura
1º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	1º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE  Carimbo e assinatura
1º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	1º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE  Carimbo e assinatura



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



# AUTORIZAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR Nº 96

O veículo abaixo discriminado está AUTORIZADO a transportar, com idade até 12 anos incompletos, conforme o Capítulo XIII do CTB e Portaria DETRAN nº 1.153/02, alterada pela Portaria DETRAN nº 754/07.

PLACA	MARCA	MODELO	CAPACIDADE
BVZ-2513	Manopolo	Volare V8	24 escolares

Observações:









- 1) esta autorização deverá estar afixada na parte interna do veículo, em local visível;
- 2) é permitido o transporte de adultos e/ou adolescentes, respeitada a capacidade nominal do veículo descrita no CRLV, sendo vedado tal transporte em caso de veículo cuja lotação original tenha sido alterado;
- 3) É vedado o transporte de crianças menores de 10 anos de idade no banco dianteiro do veículo.

Assis, 22 de Dezembro de 2014

**detran SP**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
Assis

Gregório Peratim da Silva  
Diretor

Endereço de vistoria: Rua J. de Castro e Silva, 1915

<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>
<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>
<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p> <p>07/03/19</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>

545



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



# AUTORIZAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR Nº 97

O veículo abaixo discriminado está AUTORIZADO a transportar escolares, com idade até 12 anos incompletos, conforme o Capítulo XIII do CTB e Portaria DETRAN nº 1.153/02, alterada pela Portaria DETRAN nº 754/07

PLACA	MARCA	MODELO	CAPACIDADE
BWZ-2554	AGALE	MA12.0	48 ESCOLARES

**Observações:**







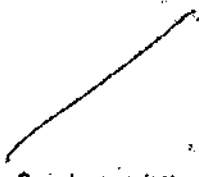





- 1) esta autorização deverá estar afixada na parte interna do veículo, em local visível;
- 2) é permitido o transporte de adultos e/ou adolescentes, respeitada a capacidade nominal do veículo descrita na CRLV, sendo vedado tal transporte em caso de veículo cuja lotação original tenha sido alterada;
- 3) É vedado o transporte de crianças menores de 10 anos de idade no banco dianteiro do veículo.

Assinatura [assinatura] de [nome] de 2014



GREGÓRIO SERAFIM DA SILVA

Endereço do veículo: Rua J. V. da Diretoria e Silva, 1915

1º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	1º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE  Carimbo e assinatura
1º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	1º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE  Carimbo e assinatura
1º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	1º SEMESTRE  Carimbo e assinatura	2º SEMESTRE  Carimbo e assinatura

GND

619



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



**AUTORIZAÇÃO**  
TRANSPORTE ESCOLAR Nº 99

O veículo abaixo discriminado está AUTORIZADO a transportar escolares com idade até 12 anos incompletos, conforme o Capítulo XIII do CTB e Portaria DETRAN nº 1 153/02, alterada pela Portaria DETRAN nº 754/07

PLACA	MARCA	MODELO	CAPACIDADE
DBA-3256	MARCOPOLO	VOLARE VO	28

Observações:

- 1) esta autorização deverá estar afixada na parte interna do veículo em local visível.
- 2) é permitido o transporte de adultos e/ou adolescentes, respeitada a capacidade nominal do veículo descrita no CRLV, sendo vedado tal transporte em caso de veículo cuja lotação original tenha sido alterada.
- 3) É vedado o transporte de crianças menores de 10 anos de idade no banco dianteiro do veículo

*Maria* de *Dezembro* de *2014*

deTRAN SP  
CIRETRAN ASSIS  
BÁRBARA SILVEIRA KAWAMOTO

Endereço de vistoria: *Rua S. J. do Sacoré, 1915*



<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>
<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>
<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



# AUTORIZAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR Nº 100

O veículo abaixo discriminado está AUTORIZADO a transportar escolares com idade até 12 anos incompletos, conforme o Capítulo XIII do CTB e Portaria DETRAN nº 1 153/02, alterada pela Portaria DETRAN nº 754/07.

PLACA	MARCA	MODELO	CAPACIDADE
BNZ-2634	MARCOPOLO	VOLARE V8	28 escolares

**Observações:**

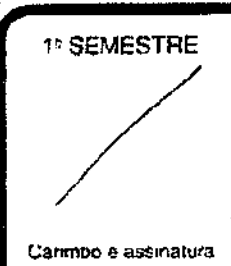
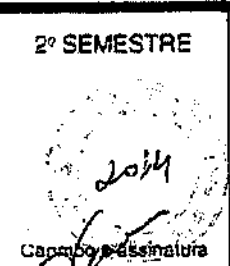
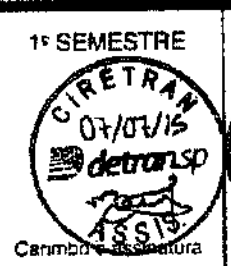



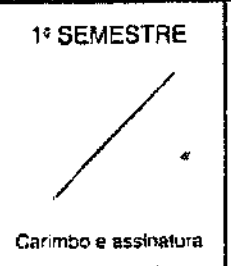

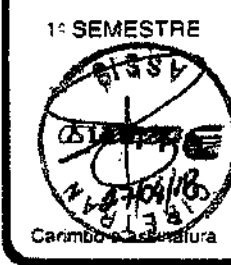



- 1) esta autorização deverá estar afixada na parte interna do veículo, em local visível.
- 2) é permitido o transporte de adultos e/ou adolescentes, respeitada a capacidade nominal do veículo descrita no CRLV, sendo vedado tal transporte em caso de veículo cuja lotação original tenha sido alterada.
- 3) É vedado o transporte de crianças menores de 10 anos de idade no banco dianteiro do veículo.

Nova 05 de Agosto de 2014

  
 C/RETRAN/ASSIS  
  
**BARBARA SILVEIRA KAWAMOTO**

Endereço de vistoria:

Rua ... e Silva, 1915

<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>
<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>
<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p> <p>23/05/19</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



**AUTORIZAÇÃO**  
TRANSPORTE ESCOLAR Nº 101

O veículo abaixo discriminado está AUTORIZADO a transportar escolares, com idade até 12 anos incompletos, conforme o Capítulo XIII do CTB e Portaria DETRAN nº 1 153/02, alterada pela Portaria DETRAN nº 754/07

PLACA	MARCA	MODELO	CAPACIDADE
F50-3899	MARCOPOLO	VOLARE W9	45


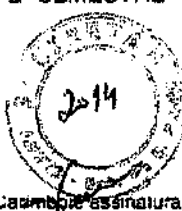



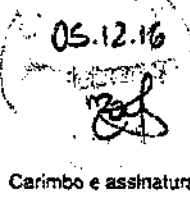
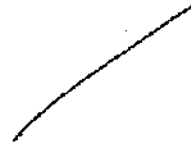





Observações:

- 1) esta autorização deverá estar afixada na parte interna do veículo, em local visível;
- 2) é permitido o transporte de adultos e/ou adolescentes, respeitada a capacidade nominal do veículo descrita no CRLV, sendo vedado tal transporte em caso de veículo cuja lotação original tenha sido alterada;
- 3) É vedado o transporte de crianças menores de 10 anos de idade no banco dianteiro do veículo

Assis, 05 de Dezembro de 2014

  
  
**BÁRBARA SILVEIRA KAWAMOTO**

Endereço de vistoria: Rua J.V. D.F.C. - Jfifua, 1915

<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>
<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>
<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>1º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>2º SEMESTRE</p>  <p>Carimbo e assinatura</p>



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



# AUTORIZAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR Nº 102

O veículo abaixo discriminado está AUTORIZADO a transportar escolares, com idade até 12 anos incompletos, conforme o Capítulo XIII do CTB e Portaria DETRAN nº 1 153/02, alterada pela Portaria DETRAN nº 754/07

PLACA	MARCA	MODELO	CAPACIDADE
DJM-9730	VW	MAZDA GRANMI	55 ESCOLARES

**Observações:**

- 1) Esta autorização deverá estar afixada na parte interna do veículo, em local visível.
- 2) é permitido o transporte de adultos e/ou adolescentes, respeitada a capacidade nominal do veículo descrita no CRLV, sendo vedado tal transporte em caso de veículo cuja lotação original tenha sido alterada.
- 3) É vedado o transporte de crianças menores de 10 anos de idade no banco dianteiro do veículo

Assin. 22 de dezembro de 2014

**detran.sp**  
DETRAN ASSIS  
**GREGÓRIO SERAFIM DA SILVA**  
Diretor

Endereço de vistoria: R: 7 Av. ... ... 1915



DENISE CALIXTO <decmarques@gmail.com>

---

## Formulário para Municípios

2 mensagens

---

Formulários Google <forms-receipts-noreply@google.com>  
Para: decmarques@gmail.com

30 de agosto de 2019 10:41

## Google Forms

**Agradecemos o preenchimento de Formulário para Municípios**

Isto foi o que recebemos de você:

## Formulário para Municípios

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-21FH-CXX3-60LY-4041

**Endereço de e-mail \***

decmarques@gmail.com

**Nome do responsável pelo projeto: \***

Denise

**Sobrenome do responsável pelo projeto: \***

Calixto Marques

**CPF do responsável pelo projeto \***

31408247852

**Endereço do responsável pelo projeto: \***

Rua Angelo Bertoncini, 1271

**Cidade: \***

Assis



**UF: \***

São Paulo

**CEP: \***

19800-151

**E-mail do responsável pelo projeto: \***

decmarques@gmail.com

**Telefone do responsável pelo projeto: \***

18 991684620

**Nome do Município: \***

Assis

**Nome do Prefeito: \***

José Aparecido Fernandes

**Partido: \***

PDT

**CNPJ do Município \***

46179941/0001-35

**A instituição já recebeu emendas anteriores? Indique ano, valor e parlamentar(es): \***

Não

**Para qual área seria a emenda solicitada? \***

- a) Ampliação do atendimento escolar da educação básica;
- b) Apoio ao transporte escolar da educação básica;
- c) Ampliação e desenvolvimento da educação especial;
- d) Prevenção de gravidez na adolescência e inclusão de jovens mães nas escolas;
- e) Prevenção ao uso de drogas, acolhimento e reinserção social;
- f) Apoio à formação profissional, científica e tecnológica;
- g) Apoio à alimentação escolar na educação básica;
- h) Apoio à capacitação e formação inicial e continuada de professores, profissionais, funcionários e gestores para a educação básica;
- i) Prevenção e assistência social a jovens vítimas de violência física e psicológica nas escolas e no seu entorno;
- j) Apoio à alfabetização e à educação de jovens e adultos;
- k) Apoio à inovação e tecnologia na educação;
- l) Apoio à educação digital: equipamentos de tecnologia para uso pedagógico;
- m) Outras formas de apoio à educação.
- n) Outras formas de apoio à saúde

**A emenda é para investimento ou custeio? \***

- Investimento
- Custeio
- Outro: \_\_\_\_\_

**A verba será destinada a qual projeto? \***

Aquisição de ônibus Escolar Acessível

**Quem é o público-alvo do projeto? Quem o projeto beneficia? \***

Alunos cadeirantes

**Qual é o contexto? Aponte os dados que indiquem o tamanho do problema enfrentado. \***

Houve a ampliação da demanda de alunos cadeirantes a ser atendidos com transporte na rede municipal. Não há ônibus adaptado suficiente para esse transporte.

**Descreva o principal objetivo do projeto: \***

Garantir acesso aos alunos cadeirantes na escola regular e no

atendimento nas salas de recursos.

**Descreva os objetivos secundários do projeto: \***

Assegurar conforto e segurança aos alunos cadeirantes da rede municipal de ensino de Assis;  
Ampliar a oferta de transporte para a demanda dos alunos cadeirantes

**Quais são os resultados esperados? Quais são as metas? \***

Melhoria no atendimento de transporte escolar, garantindo acesso com qualidade aos alunos cadeirantes usuários do transporte escolar

**Como e quando serão medidos os resultados esperados? \***

Imediatamente a aquisição do ônibus os alunos serão atendidos.

**Qual é o valor total solicitado para o projeto? \***

27405000

**Descreva em detalhes a que se destina o valor solicitado: \***

Compra de ônibus urbano acessível para transporte de alunos cadeirantes

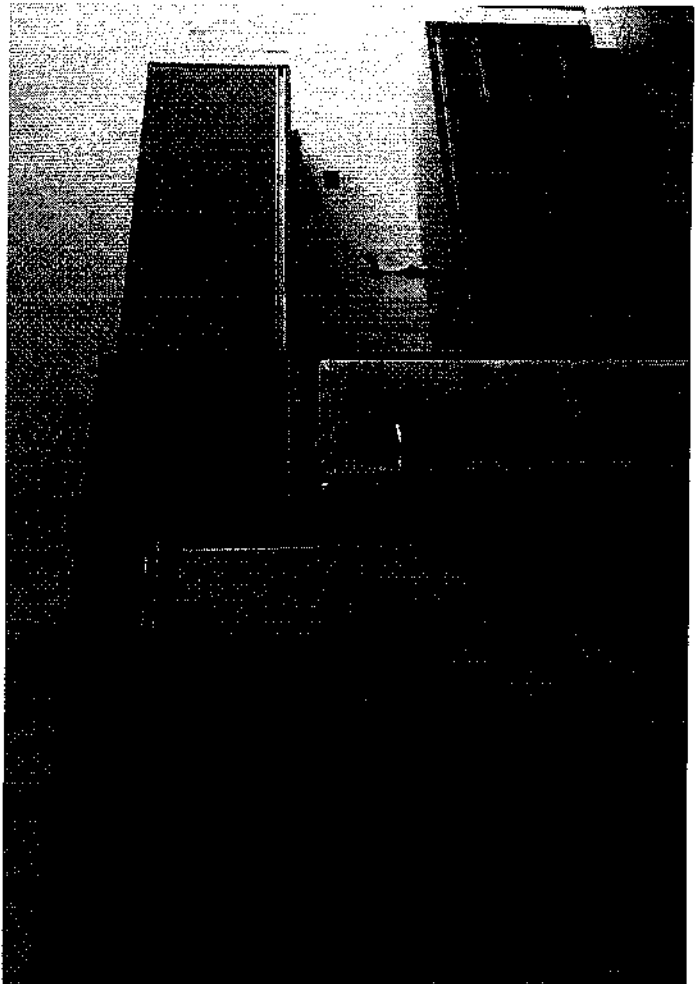
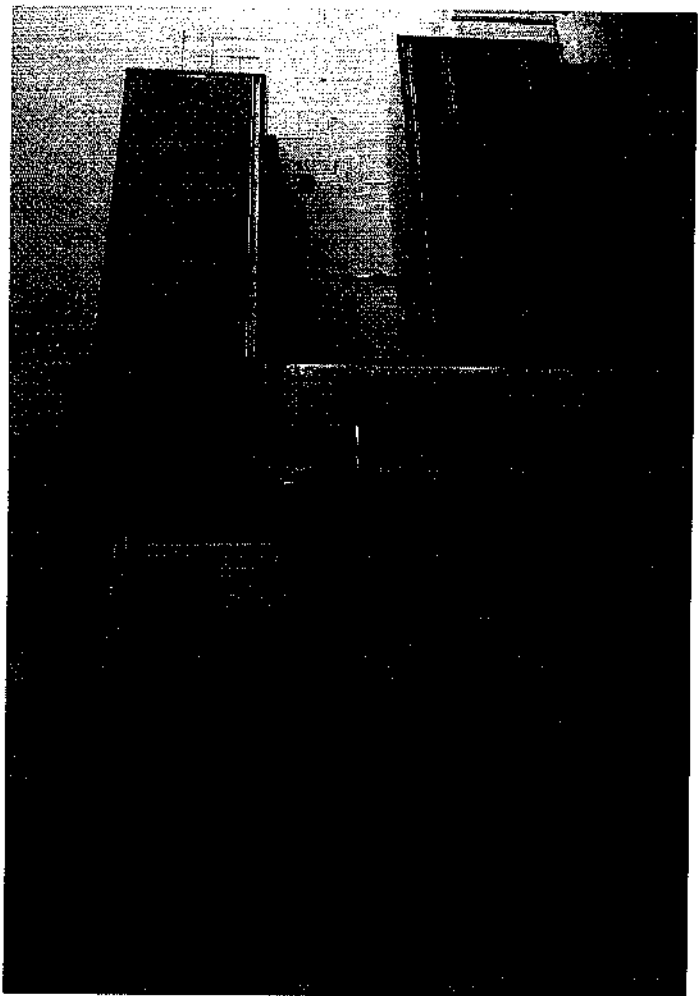
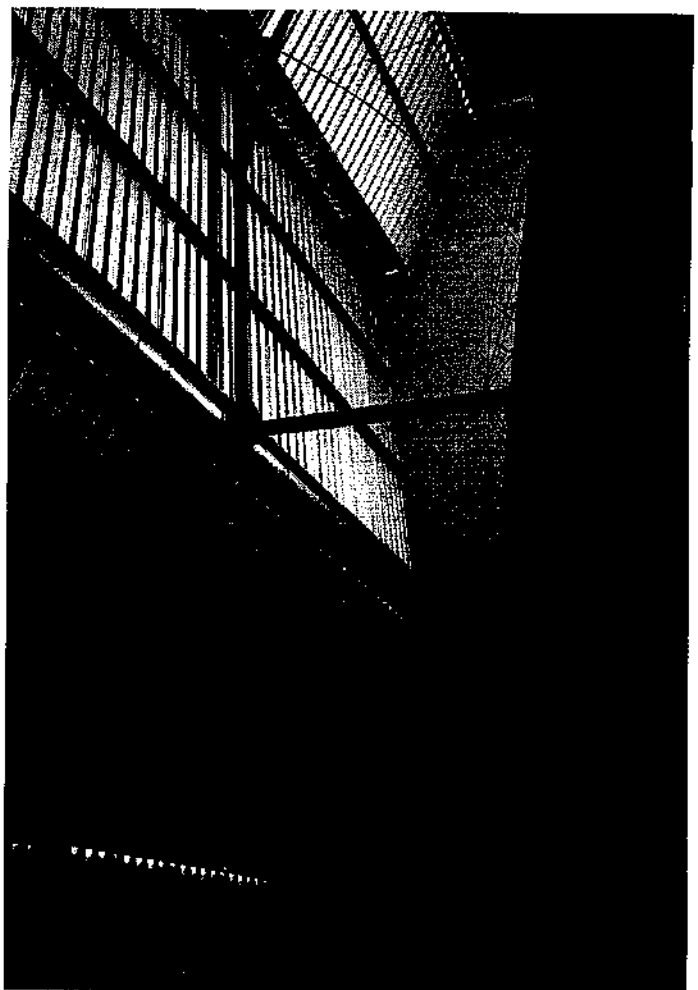
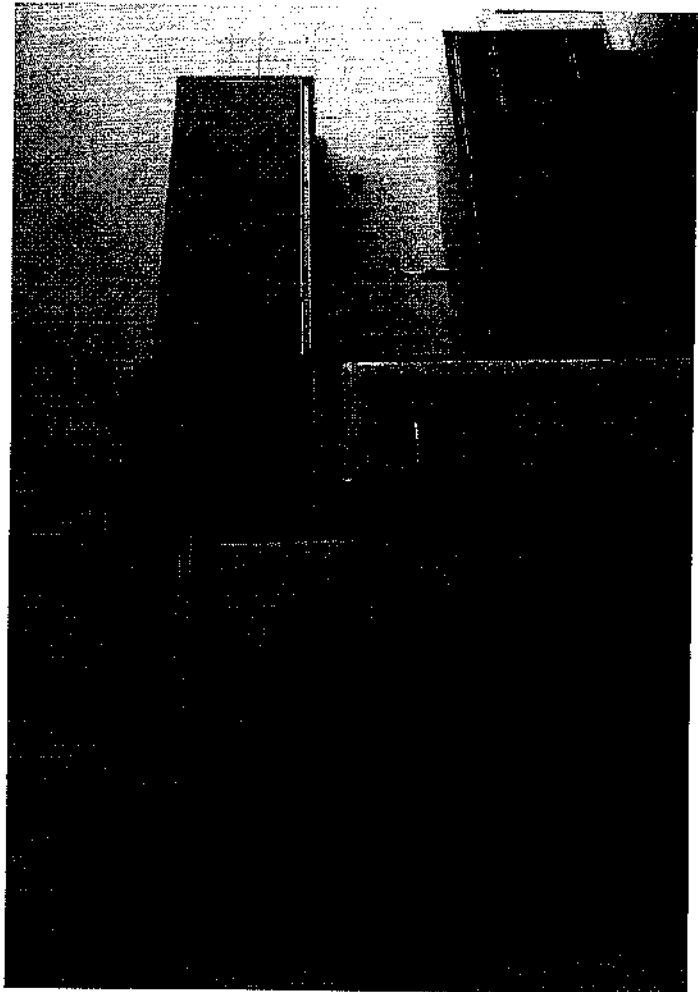
**Descreva o cronograma do projeto: \***

Após o recebimento do recurso, será realizada a licitação e a compra do transporte.

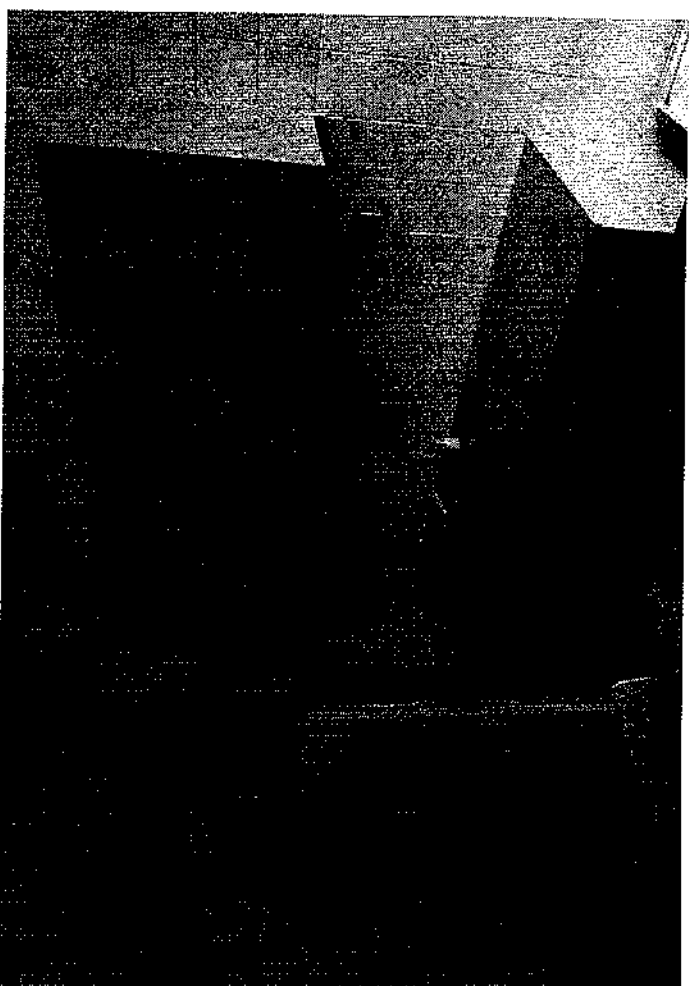
**O espaço abaixo é reservado para enviar informações ou links adicionais que julgar importantes para nossa avaliação, e que não tenham sido perguntados no formulário. \***

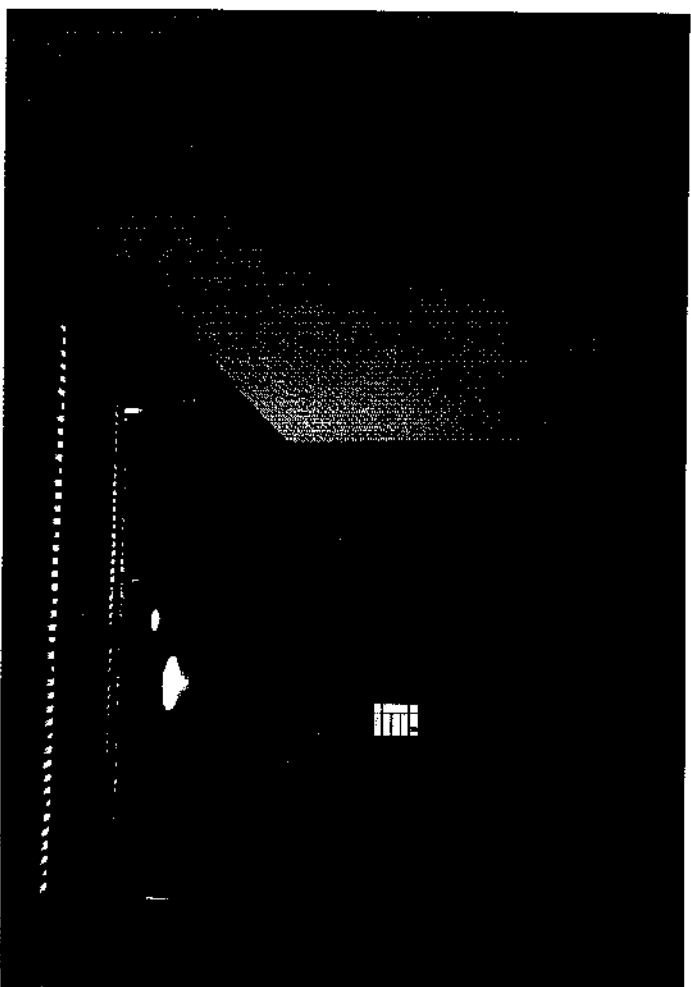
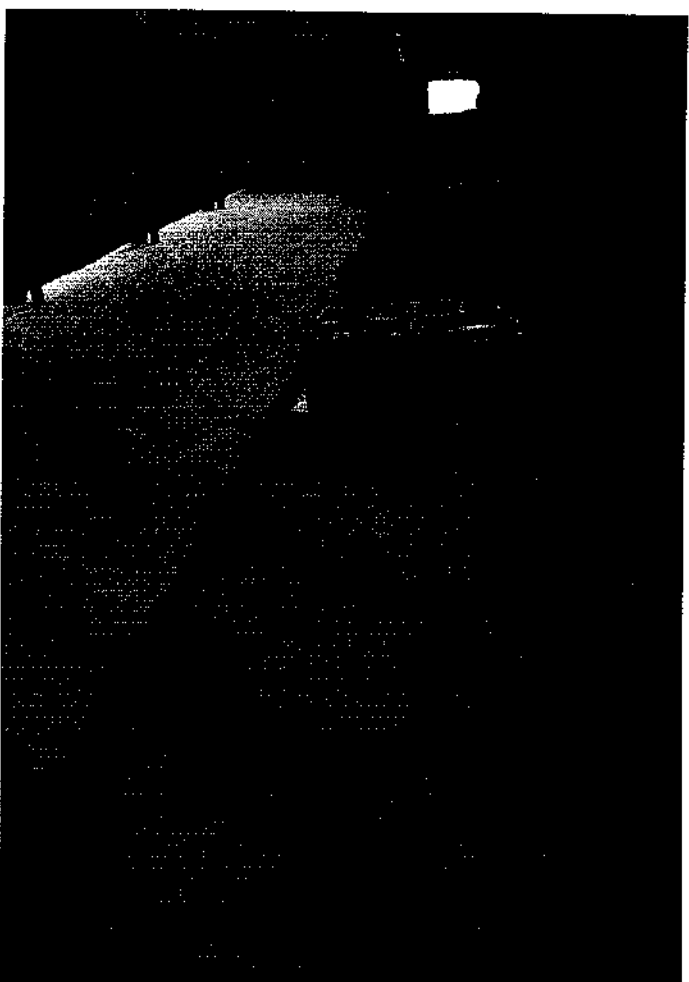
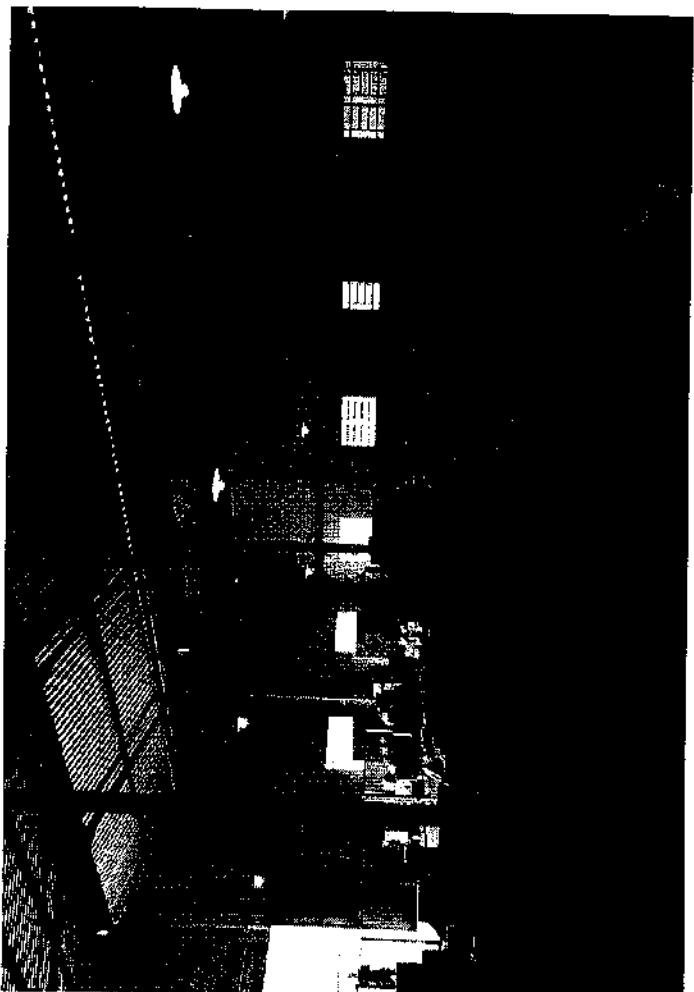
Demanda de Transporte

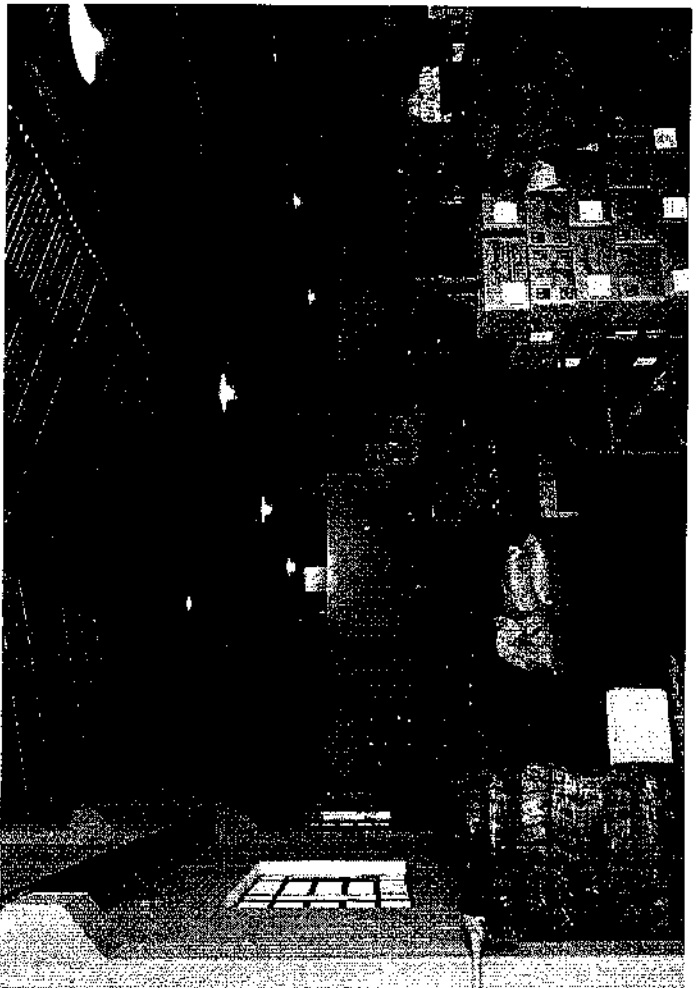
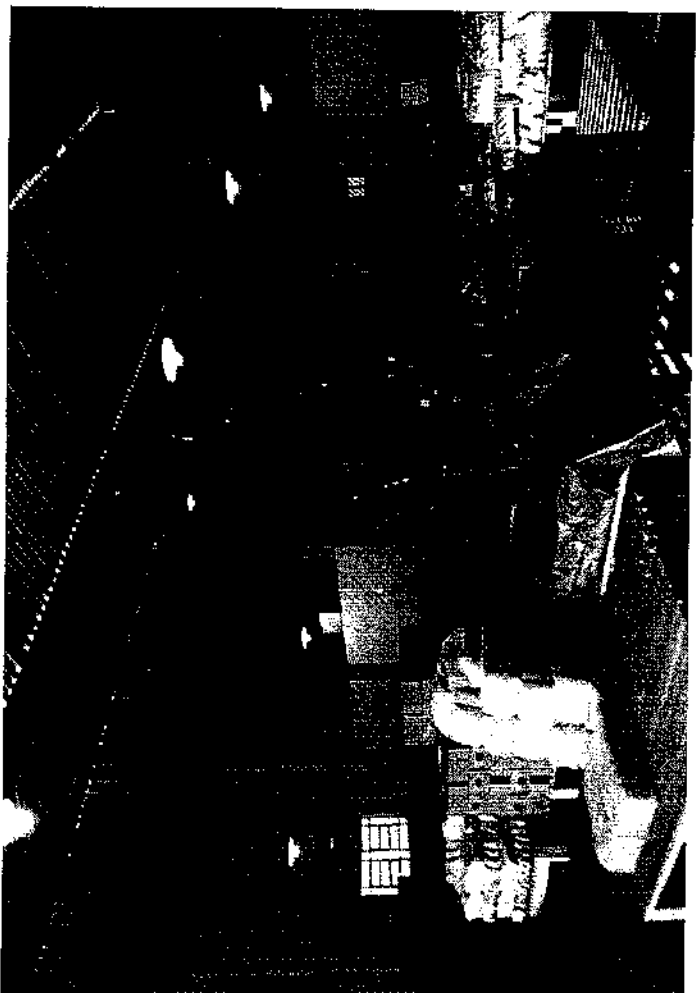
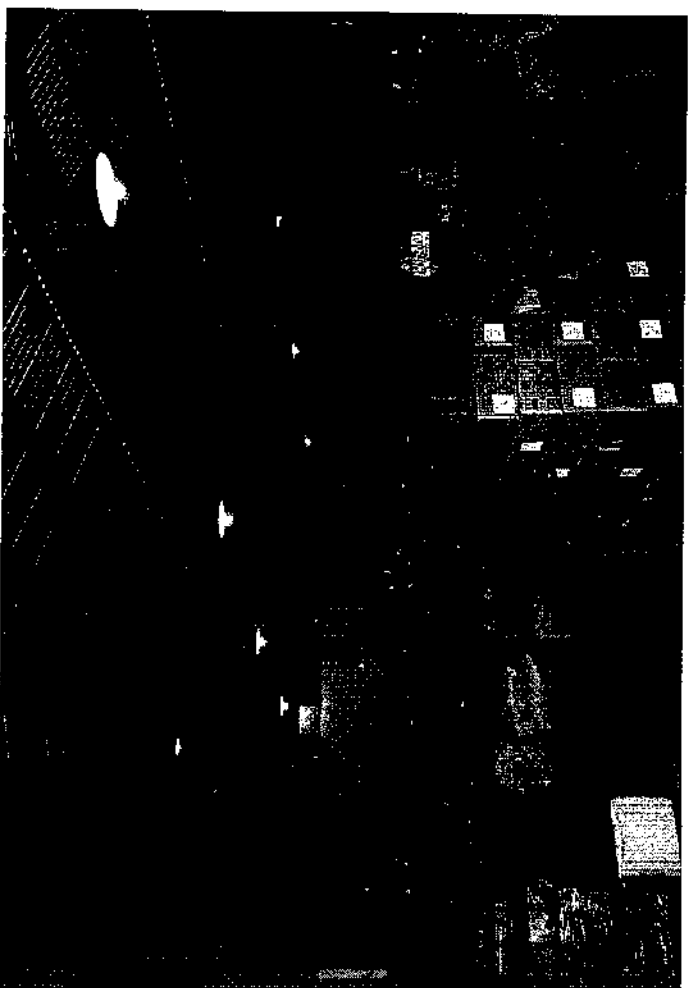
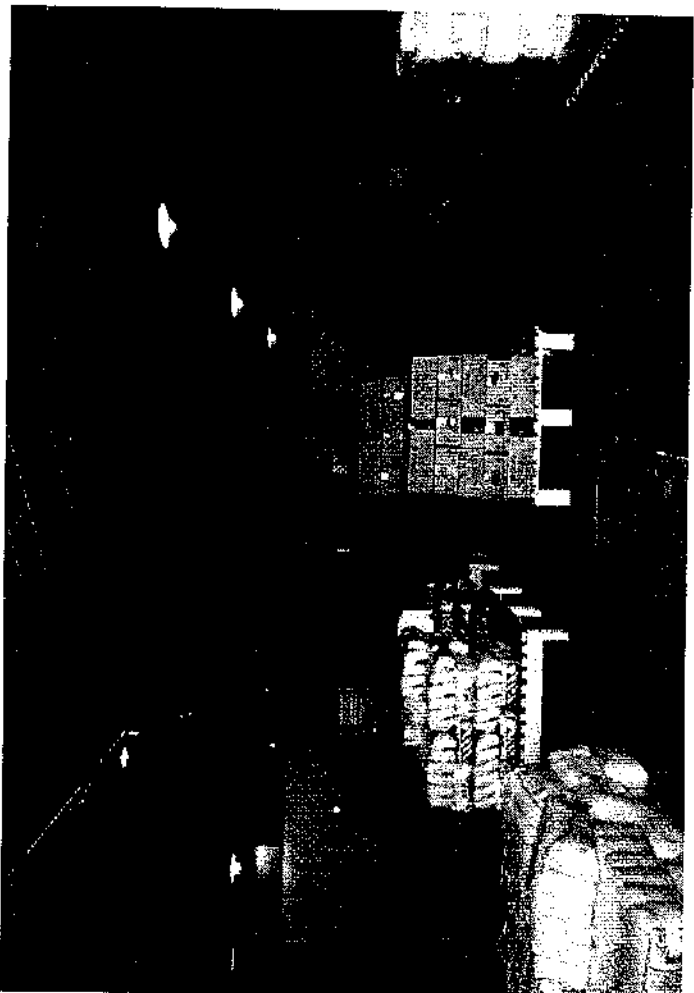
## **ITEM C.2.1. – FISCALIZAÇÃO ORDENADA**



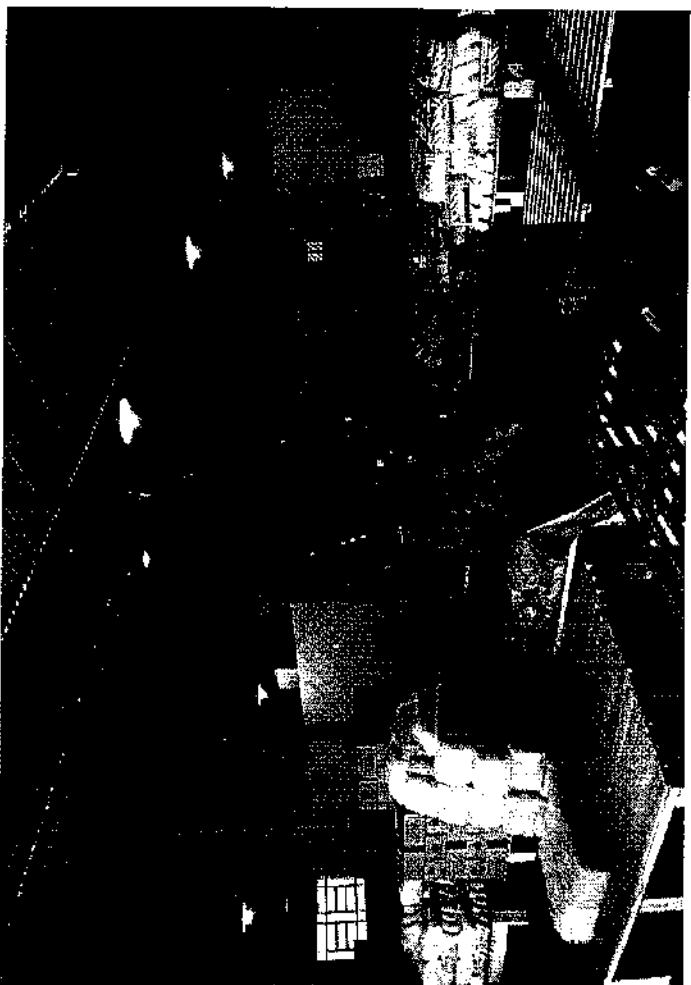
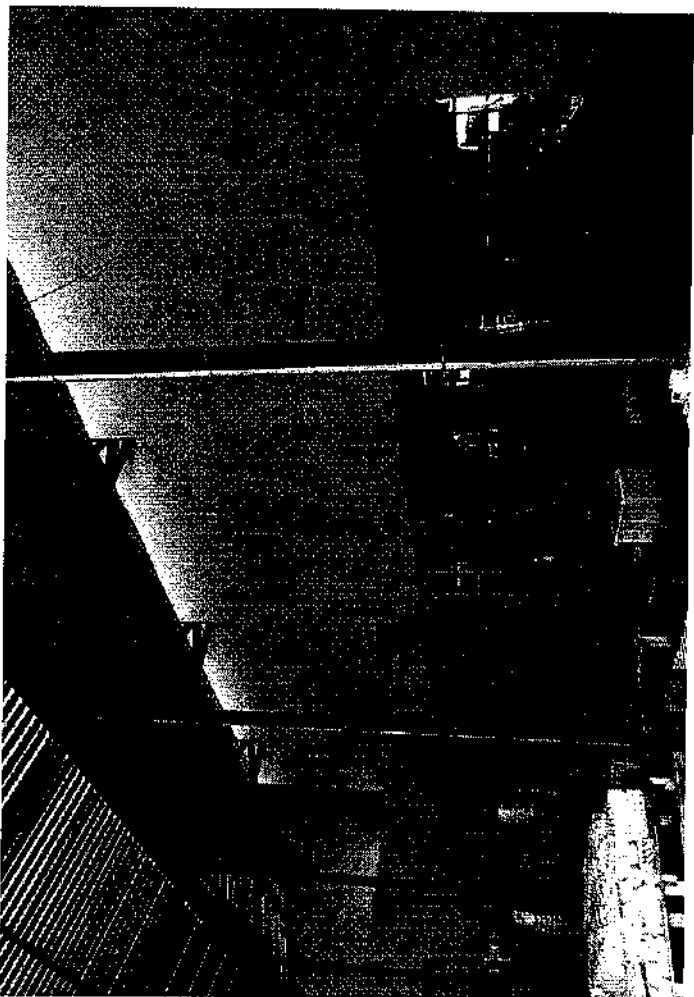
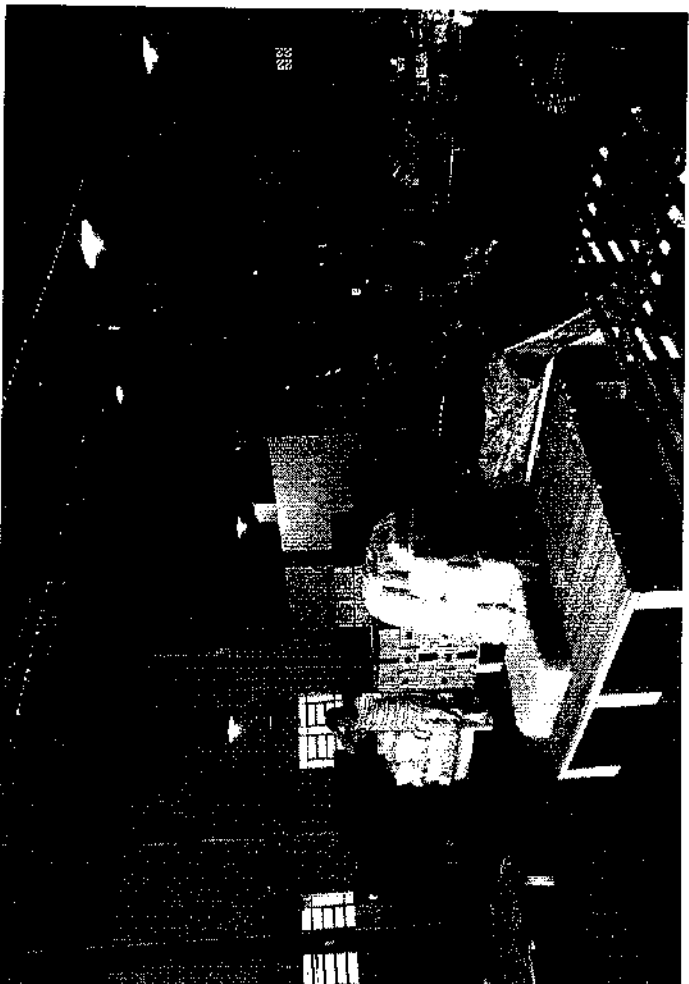
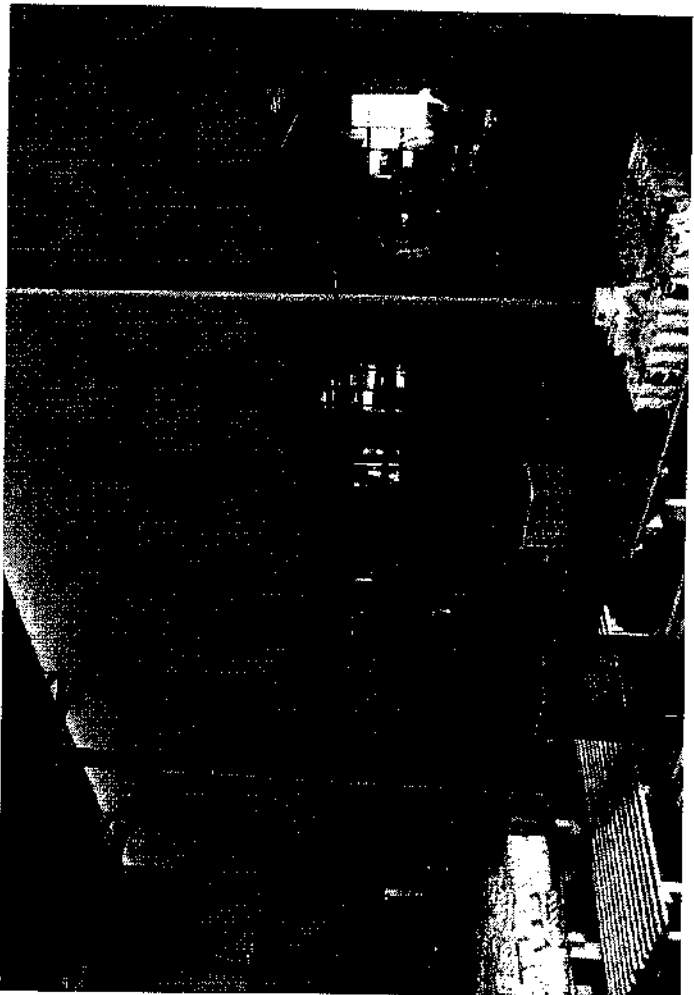
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-21EA-BIMK-5VRB-47X1



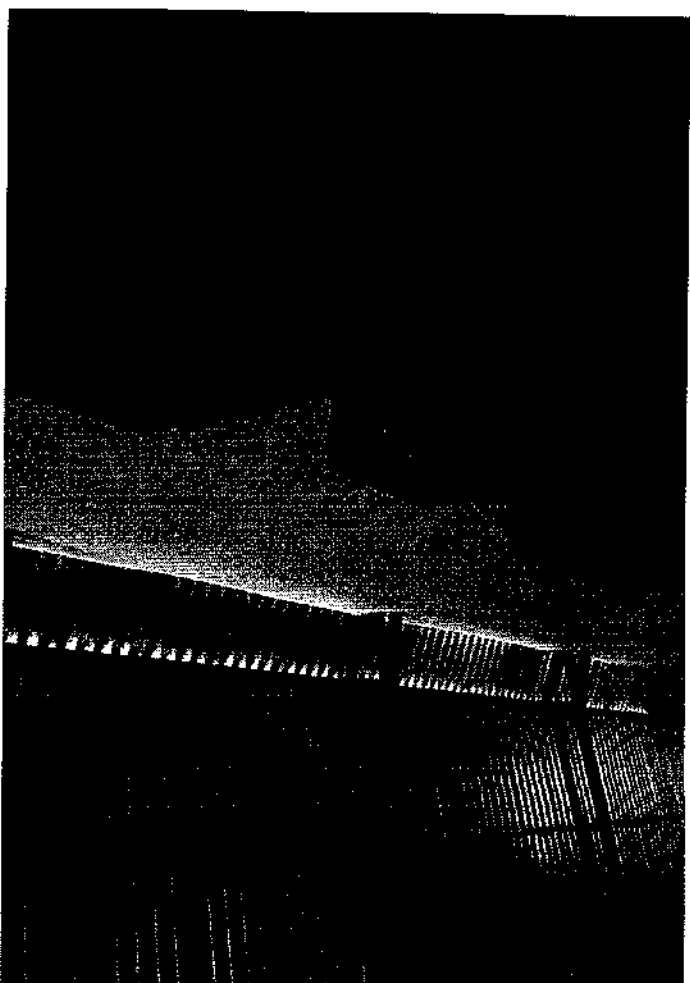








CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-21EA-BIMK-5VRB-47X1



## **MODELOS DE ANÁLISE DA QUALIDADE E ACEITABILIDADE DE CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SUAS DIFERENTES ETAPAS**

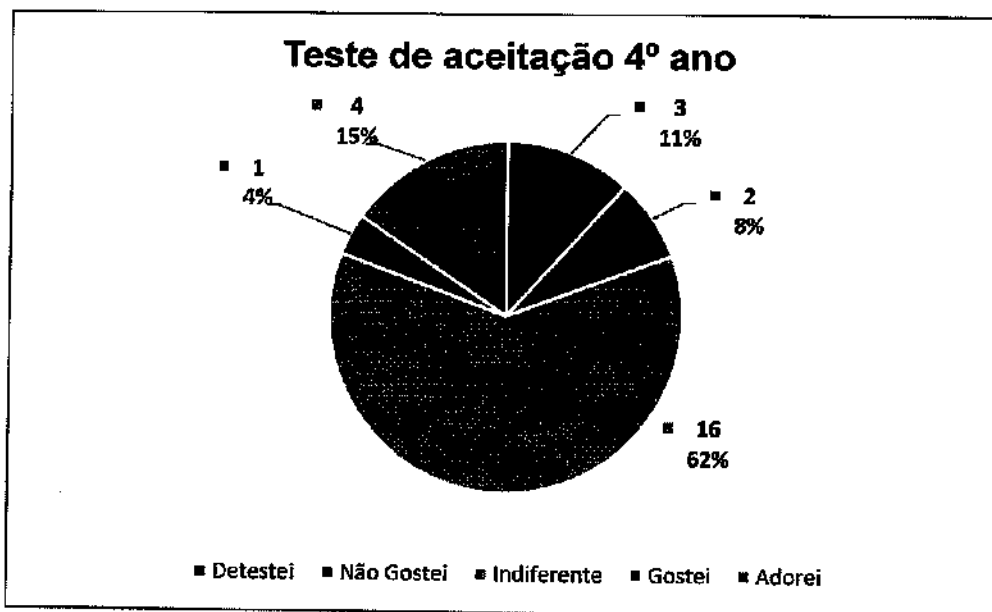
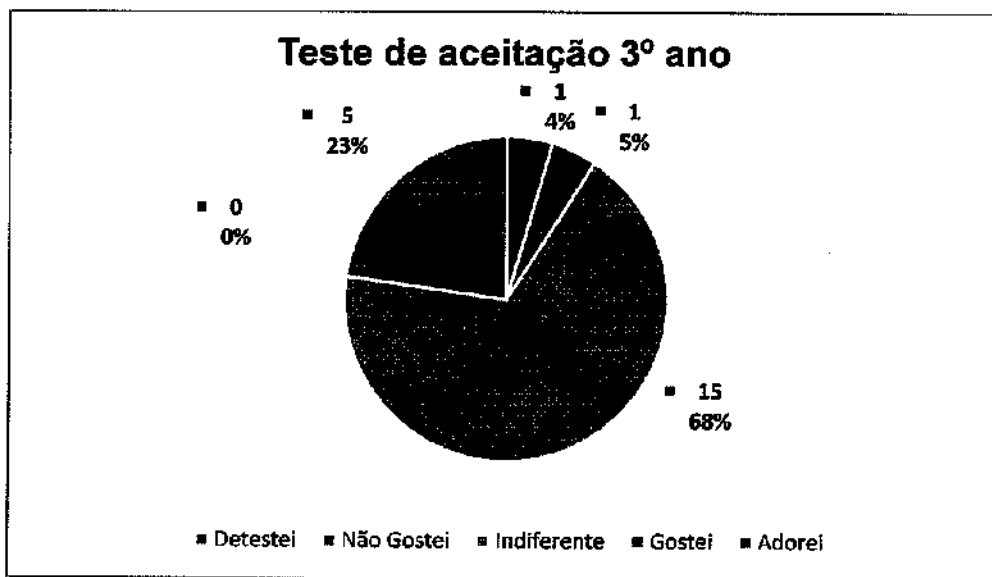
Para análise da aceitabilidade dos cardápios usuais, selecionamos aleatoriamente três unidades escolas diferentes dentro da rede municipal de ensino. Posteriormente através de visitas técnicas, foram realizadas a pesagem dos alimentos, antes de serem consumidos e também, a pesagem, das sobras limpas e dos restos não consumidos, além disso, foi possível observar alguns fatores como: recusa das crianças, aceitação e repetição das mesmas.

Sempre após, a refeição, é entregue às crianças, uma escala hedônica (anexo), para verificar a opinião das mesmas, sobre o cardápio oferecido naquele dia.

**EMEIF PROF<sup>a</sup> GUIOMAR NAMO DE MELLO – 13 DE MARÇO DE  
2019**

**OBS: UNIDADE ESCOLAR SITUADA EM BAIRRO CENTRAL**

O primeiro cardápio analisado foi acompanhado na escola EMEIF Prof<sup>a</sup> Guiomar Namo de Mello. A refeição observada foi o lanche da manhã, composto por arroz doce com leite integral enriquecido com vitaminas e minerais. Após o intervalo computamos os dados respondidos por 48 alunos do 3º ano e 4º ano. De acordo com a aplicação da escala hedônica foram encontrados os seguintes resultados:



Alimento Preparado	
Parâmetros	Arroz Doce com leite integral enriquecido com vitaminas e minerais
Quantidade de alimentos	20 kg
Sobra Limpa	3 kg
Sobra Suja	1 kg

## **Conclusão / Discussão**

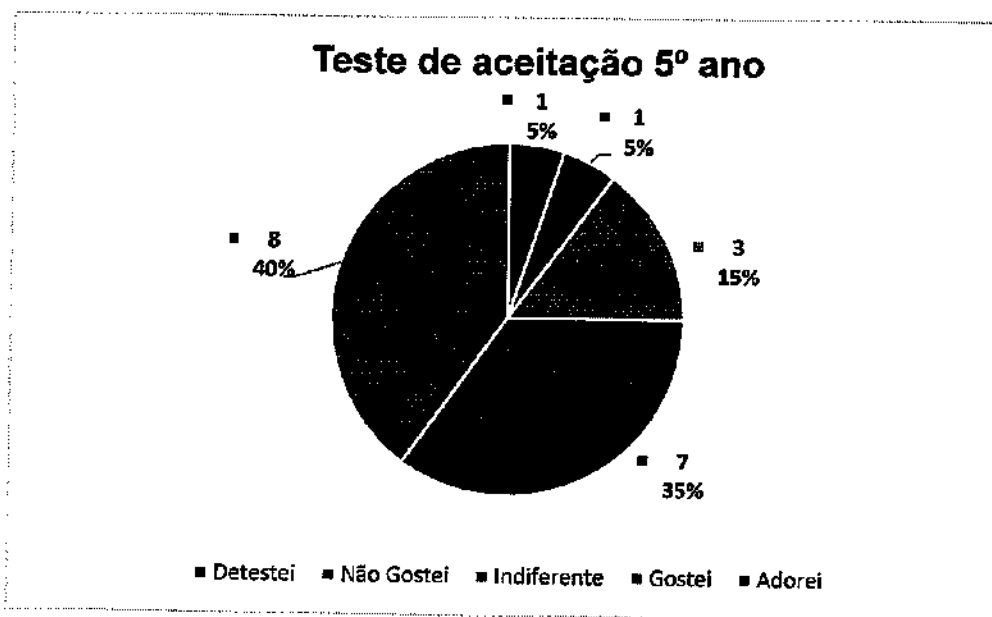
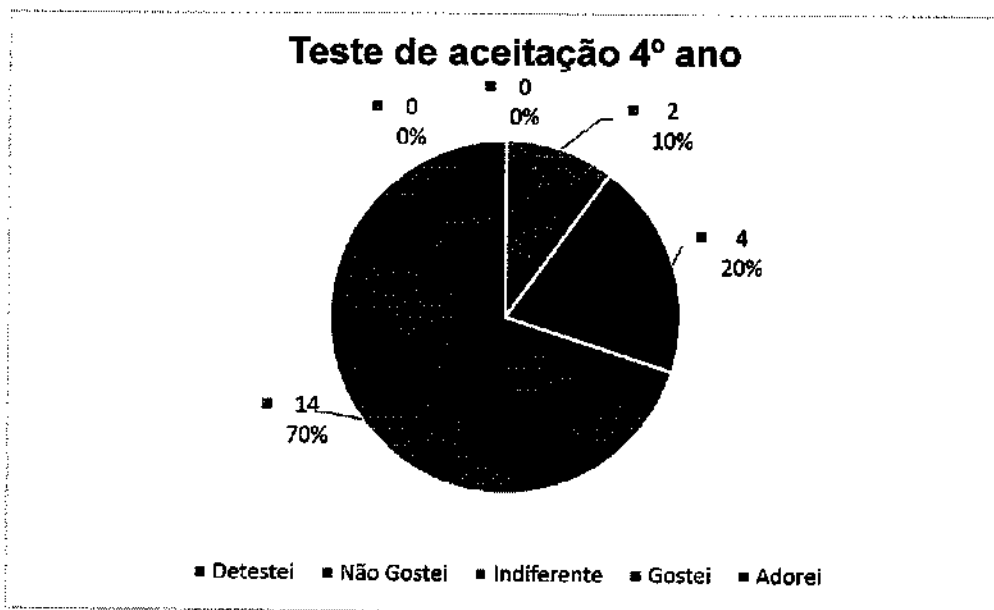
Nesta escola a merenda oferecida pela divisão de alimentação escolar tem menor aceitação, pois, grande maioria dos alunos levam suas lancheiras contendo lanches do tipo industrializados como bisnaguinhas, sucos de caixinha, bolacha e bolo recheado.

A maioria dos alunos dessa unidade é constituída de crianças que não apresentam nenhum tipo de restrição à acesso a alimentação em suas casas e que por “natureza” não possuem uma boa aceitação da merenda escolar fornecida pela Cozinha Piloto.

### **EMEIF PROF<sup>a</sup> MAFALDA SALLOTI BARTHOLOMEI – 19 DE MARÇO DE 2019**

#### **OBS: UNIDADE ESCOLAR SITUADA EM PERIFERIA**

O segundo cardápio analisado foi acompanhado na escola EMEIF Prof<sup>a</sup> Mafalda Salloti Bartholomei. A refeição observada foi o lanche da manhã, composto por pão de leite com apresuntado e bebida láctea sabor chocolate branco enriquecida com vitaminas e minerais. Após o intervalo computamos os dados respondidos por 40 alunos do 4º ano e 5º ano. De acordo com a aplicação da escala hedônica foram encontrados os seguintes resultados:



Alimento Preparado		
Parâmetros	Pão de Leite com Apresentado	Bebida láctea sabor chocolate branco
Nº total de alimento	120 unidades	40 litros
Sobra Limpa	0 unidades	28 litros
Sobra Suja	20 unidades	4 litros

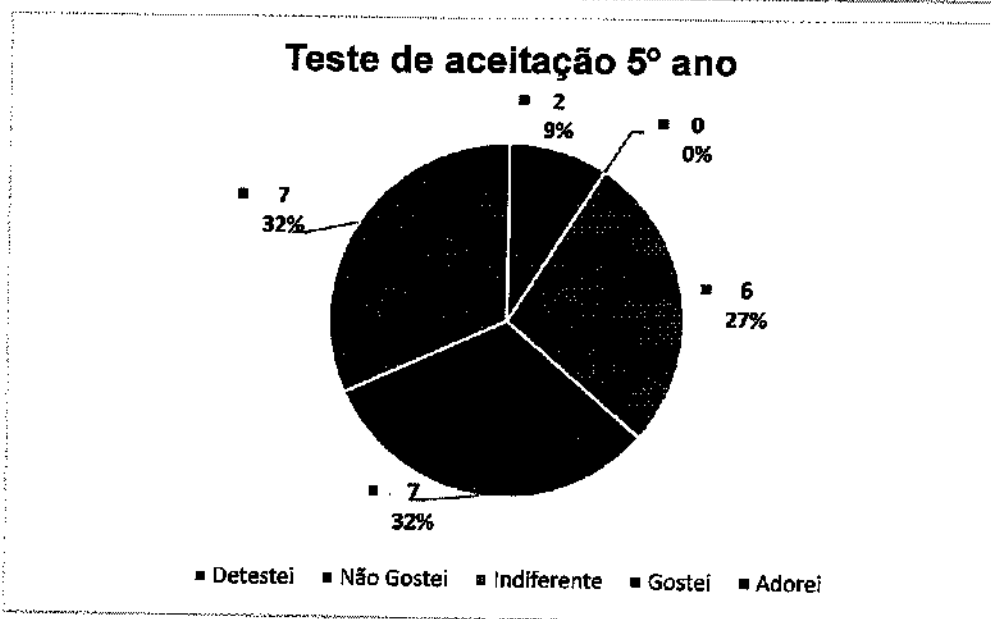
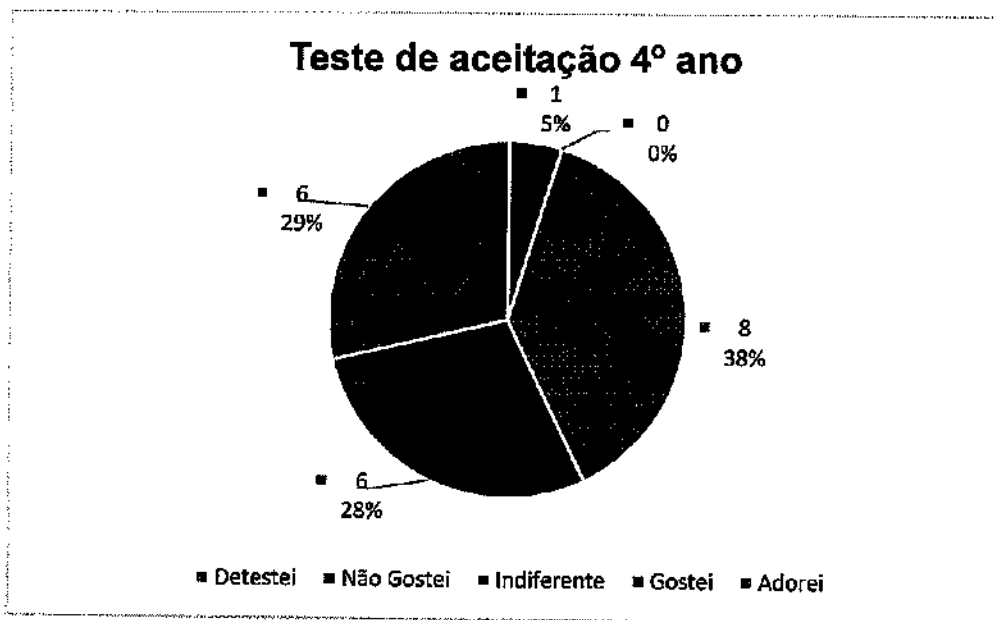
## **Conclusão / Discussão**

Nesta escola a merenda oferecida pela divisão de alimentação escolar é muito bem aceita, inclusive devido ao fato da escola estar situada em região periférica com um grupo de crianças mais carentes que aceitam e consomem melhor as refeições fornecidas pela divisão de alimentação escolar.

**EMEIF PROF<sup>a</sup> ALIDES CELESTE RAZABONI CARPENTIERI – 21 DE MARÇO DE 2019**

### **OBS: UNIDADE ESCOLAR SITUADA ENTRE CENTRO E PERIFERIA**

O terceiro cardápio analisado foi acompanhado na escola EMEIF Prof<sup>a</sup> Alides Celeste Razaboni Carpentieri. A refeição observada foi o lanche da manhã, composto por pão de leite com requeijão e bebida láctea sabor coco enriquecida com vitaminas e minerais. Após o intervalo computamos os dados respondidos por 43 alunos do 4º ano e 5º ano. De acordo com a aplicação da escala hedônica foram encontrados os seguintes resultados:



Parâmetros	Alimento Preparado	
	Pão de Leite com Requeijão	Bebida láctea sabor coco
Nº total de alimento	160 unidades	25 litros
Sobra Limpa	48 unidades	16 litros
Sobra Suja	15 unidades	3600 litros



## **Conclusão / Discussão**

Nesta escola a merenda oferecida pela divisão de alimentação escolar teve boa aceitabilidade, se comparada às outras duas unidades anteriores, essa unidade teve uma melhor aceitação que a unidade localizada no centro e uma aceitação um pouco inferior à unidade situada na periferia da cidade.

## **CONCLUSÃO / DISCUSSÃO FINAL**

É fato que crianças de unidades escolares situadas em bairros centrais, onde residem em sua maioria famílias de uma classe social mais privilegiada tem uma menor adesão e aceitação merenda escolar se comparado às crianças que frequentas unidades escolares situadas em bairros mais periféricos, locais esses onde a maioria da população é constituída por famílias de baixa renda.



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Secretaria Municipal da Educação  
Divisão de Alimentação Escolar

**ELABORAÇÃO DE FICHAS TÉCNICAS DE PREPARO**

**SEGUE ABAIXO MODELOS DE FICHAS TÉCNICAS DE PREPARO:**

# FICHAS TÉCNICAS DE PREPARO

## COZINHA PILOTO DE ASSIS



**COZINHA PILOTO**  
divisão de alimentação escolar

### 1. Arroz Branco/Parboilizado

Ingredientes	Média do Per capita	
	1 aluno	100 alunos
Água	60ml	6L
Alho e cebola	1g	100g
Arroz	30g	3kg
Óleo	1ml	100ml
Sal	0,25g	25g

**Modo de Preparo:** Lave e escorra o arroz, reserve. Em uma panela com óleo, refogue o alho e cebola, o sal, em seguida acrescente o arroz e a água fervida. Espere a água secar (TACO, 2011).

Porcionamento  
60 g

Medida Caseira  
1 colher de servir

Valor Energético (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit. C (mg)	Vit. A (mg)
135,08	26,06	2,47	1,33	96,5	1,12	3,84	0,06	6,26	0,51	0,23	0,00

Fonte: Taco (2011)

## 2. Canjiquinha com carne suína

Ingredientes	Média do Per capita	
	1 aluno	100 alunos
Água	80ml	8L
Alho e Cebola	1g	100g
Canjiquinha	20g	2kg
Óleo	1ml	100ml
Sal	0,25g	25g

**Modo de Preparo:** Inicie refogando em óleo a carne suína com o alho e a cebola, na mesma panela, acrescente a canjiquinha já previamente dissolvida em um pouco de água com o sal. Deixe ferver por aproximadamente 20 minutos e abaixe o fogo. Adicione água, aos poucos, até que esteja bem cozida. (Adaptado: ITAIPU BINACIONAL).

Porcionamento  
130 g

Medida Caseira  
1 concha

Valor Energético (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit. C (mg)	Vit. A (mg)
79	15,2	1,5	1,3	112	1,2	9,2	0,8	11	0,2	3,5	9,1

Fonte: Taco (2011)

### 3. Carne Suína em cubos

Ingredientes	Média do Per capita	
	1 aluno	100 alunos
Água	140ml	14L
Alho e Cebola	1g	100g
Pernil suíno em cubos	80g	8Kg
Óleo	1ml	100ml
Sal	0,25g	25g

**Modo de Preparo:** Refogue a carne cortada em cubos no óleo, com alho e cebola, acrescente água suficiente para cozinhar, acrescente o sal (Adaptado: CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2015).

Porcionamento  
61g

Medida Caseira  
3 colheres de sopa

Valor Energético (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit. C (mg)	Vit. A (mg)
162,81	0,68	15,18	4,72	129,4	0,15	18,68	0,47	13,67	1,24	5,00	14,80

Fonte: Taco (2011)

#### 4. Empanado de Peixe

Ingredientes	Média do Per capta	
	1 aluno	100 alunos
Empanado de peixe congelado	80 g	4 kg

**Modo de Preparo:** Seguir as informações da embalagem.

Valor Energético (Kcal)	Porcionamento 80 g		Medida Caseira 4 unidades								
	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit. C (mg)	Vit. A (mg)
175	13,6	10,4	8,8	423	1,4	7,8	6,4	0	0	0	0

Fonte: IBGE, 2009

### 5. Farofa de milho com ovos

Ingredientes	Média do Per capita	
	1 aluno	100 alunos
Oleo	0,5 ml	50 ml
Ovo	52 g	5,2 kg
Sal	0,25 g	25g
Farinha de milho flocada	20 g	2 Kg

**Modo de Preparo:** Quebre os ovos em um recipiente e acrescente o sal. Bata a mistura com um garfo até que fique espumosa. Coloque o óleo em uma frigideira e despeje os ovos, mexa até ficarem firmes. Adicione a farinha e mexa até amolecer levemente.

Porcionamento  
55 g

Medida Caseira  
2 colher de sopa

Valor Energético (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit. C (mg)	Vit. A (mg)
154,7	18,1	6,9	6,1	164	1,3	39	0,9	12,6	0,6	0	8,8

Fonte: Taco (2011), IBGE, 2009

## 6. Feijão Carioca

Ingredientes	Média do Per capita	
	1 aluno	100 alunos
Feijão cozido	30 g	3 kg

**Modo de Preparo:** Seguir as informações da embalagem.

Porcionamento  
50g

Medida Caseira  
0,5 concha

Valor Energético (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit. C (mg)	Vit. A (mg)
30	4,5	1,8	0,5	1,6	1,1	16,6	0,7	11,5	0,3	0	0

Fonte: IBGE, 2009



## 7. Feijão Preto

Ingredientes	Média do Per capita	
	1 aluno	100 alunos
Feijão	30 g	3 kg

**Modo de Preparo:** Seguir as informações da embalagem.

Porcionamento  
25g

Medida Caseira  
2 colheres de sopa

Valor Energético (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit. C (mg)	Vit. A (mg)
30	4,5	1,8	0,5	1,6	1,1	16,6	0,7	11,5	0,3	0	0

Fonte: IBGE, 2009

### 8. Filé de peito de frango em cubos

Média do Per capita		
Ingredientes	1 Aluno	100 Alunos
Filé de peito de frango em cubos	100 g	10 kg
Óleo de soja	1 mL	100 mL
Sal	0,15 g	150 g

**Modo de preparo:** tempere os filés em cubos com sal. Em frigideira, aqueça o óleo e doure os cubos de cada lado.

Porcionamento  
90g

Medida Caseira  
1filé

Valor Energético (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit C (mg)	Vit A (mg)
173	0	30,9	5,5	1,8	0	15	1,1	27	1,2	0	0,9

Fonte: IBGE, 2009

### 9. Legumes refogados

Ingredientes	Média do Per capta	
	1 aluno	100 alunos
Couve flor	20 g	2 kg
Alho e Cebola	1g	100g
Cenoura	20 g	2 kg
Abobrinha	20 g	2 kg
Berinjela	20 g	2 kg
Óleo	0,1 ml	10 ml
Sal	0,25g	25g

**Modo de Preparo:** Corte os legumes em tiras ou cubos. Aqueça o óleo e refogue o alho e a cebola, acrescente os legumes com o sal e um pouco de água. Deixe cozinhar até que estejam macios.

Porcionamento  
70 g

Medida Caseira  
1 colher de servir

Valor Energético (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit. C (mg)	Vit. A (mg)
64,3	6,6	1,5	3,2	121	1,8	15,7	0,3	10,4	0,2	13,6	17,5

Fonte: IBGE, 2009

### 10. Macarrão Parafuso

Ingredientes	Média do Per capta	
	1 aluno	100 alunos
Macarrão	30 g	3 kg
Água	300 ml	30 L
Sal	0,3 g	30 g

**Modo de Preparo:** Siga as instruções da embalagem.

Porcionamento  
75 g

Medida Caseira  
1 colher de servir

Valor Energético (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit. C (mg)	Vit. A (mg)
116	23,1	4,3	0,7	100	1,3	5,2	0,9	13,5	0,4	0	0

Fonte: Taco (2011), IBGE, 2009

### 11. Macarrão Colorido ( Macarrão com Legumes)

Ingredientes	Média do Per capita	
	1 aluno	100 alunos
Água	80ml	8L
Alho e Cebola	1g	100g
Couve manteiga	10 g	1 kg
Cenoura	20 g	2 kg
Abobrinha	20 g	2 kg
Óleo	0,2 ml	20 ml
Sal	0,25g	25g
Macarrão	30g	3kg

**Modo de Preparo:** Inicie refogando em óleo os legumes cortados em cubos com o alho e a cebola, na mesma panela. Deixe refogar até os legumes ficarem macios. Reserve. Cozinhe o macarrão conforme instrução da embalagem. Acrescente à mistura de legumes. Sirva à seguir.

Porcionamento  
75 g

Medida Caseira  
1 colher de servir

Valor Energético (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit. C (mg)	Vit. A (mg)
300	77	13,8	3,3	227	6,5	32	1,1	22,6	0,5	9,7	20,3

Fonte: Taco (2011), IBGE, 2009

## 12. Macarrão espagete alho e óleo

Ingredientes	Média do Per capta	
	1 aluno	100 alunos
Água	30ml	3L
Alho e Cebola	1g	100g
Macarrão	30g	3Kg
Óleo	1ml	100ml
Sal	0,25g	25g

**Modo de Preparo:** Em água fervente com o sal acrescentado o macarrão, deixe cozinhar até que fique macio, em seguida escorra. Em outra panela acrescentado o óleo e refogue o alho, a cebola até dourar. Após isso adicione o macarrão e misture.

Porcionamento  
75 g

Medida Caseira  
1 colher de servir

Valor Energético (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit. C (mg)	Vit. A (mg)
116	23,1	4,3	1,7	100	1,3	5,2	0,9	13,5	0,4	0	0

Fonte: IBGE, 2009

### 13. Macarrão Integral Penne

Ingredientes	Média do Per capita	
	1 aluno	100 alunos
Macarrão	30 g	3 kg
Água	300 ml	30 L
Sal	0,3 g	30 g

**Modo de Preparo:** Siga as instruções da embalagem.

Porcionamento  
75 g

Medida Caseira  
1 colher de servir

Valor Energético (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit. C (mg)	Vit. A (mg)
248	50,6	8,7	1,2	100	3,4	5,2	0,9	13,5	0,4	0	0

Fonte: Taco (2011), IBGE, 2009

#### 14. Macarrão Parafuso com vegetais

Ingredientes	Média do Per capita	
	1 aluno	100 alunos
Água	30ml	3L
Alho e Cebola	1g	100g
Macarrão	30g	3Kg
Óleo	1ml	100ml
Sal	0,25g	25g

**Modo de Preparo:** Em água fervente com o sal acrescentado o macarrão, deixe cozinhar até que fique macio, em seguida escorra. Em outra panela acrescentado o óleo e refogue o alho, a cebola até dourar. Após isso adicione o macarrão e misture.

Porcionamento  
75 g

Medida Caseira  
1 colher de servir

Valor Energético (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit. C (mg)	Vit. A (mg)
111	22,5	3,9	1,3	100	1,3	10,2	1,3	13,8	0,2	0	0

Fonte: IBGE, 2009



### 15. Ovos mexidos

Média do Per capita		
Ingredientes	1 Aluno	100 Alunos
Ovo	52 g	5,2 kg
Óleo	0,1 ml	10 ml
Sal	0,15 g	15 g

**Modo de preparo:** em um recipiente, bata os ovos com um garfo. Aqueça o óleo, acrescente os ovos batidos e o sal. Mexa até que estejam firmes.

Porcionamento  
50 g

Medida Caseira  
2 colheres desopa

Valor Energético (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit C (mg)	Vit A (mg)
87	0,6	6,5	6,5	164,4	0	26	0,6	5,2	0,5	0	8,8

Fonte: IBGE, 2009

## 16. Ovo mexido com legumes

Média do Per capita		
Ingredientes	1 Aluno	100 Alunos
Ovo	52 g	5,2 kg
Óleo	0,1 ml	10 ml
Sal	0,15 g	15 g
Cenoura	10 g	1 kg
Brócolis	10 g	1 kg

**Modo de preparo:** em um recipiente, bata os ovos com um garfo. Aqueça o óleo, refogue os legumes até que estejam macios, acrescente os ovos batidos e o sal. Mexa até que estejam firmes.

Porcionamento  
65 g

Medida Caseira  
3 colheres desopa

Valor Energético (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit C (mg)	Vit A (mg)
87,5	2,2	7	5,6	134,6	0,5	34	0,7	8,5	0,6	9,5	17,5

Fonte: IBGE, 2009

## 1. Salada de Alface

Ingredientes	Média do Per capta	
	1 aluno	100 alunos
Alface	5g	500g

**Modo de Preparo:** Lave as folhas de alface individualmente em água corrente, coloque em solução clorada por 15 minutos e enxague em água corrente (Adaptado: CEASA, 2008).

Porcionamento	Medida Caseira
Alface	5g
Óleo	0,5mL
Sal	0,25g

Valor Energético (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit. C (mg)	Vit. A (mg)
5,53	0,09	0,03	0,51	100,3	0,05	0,72	0,01	0,29	0,01	0,78	11,70

Fonte: Taco (2011)

## 2. Salada de alface e cenoura

Ingredientes	Média do Per capta	
	1 aluno	100 alunos
Alface	5g	500g
Cenoura	15g	1,5Kg

**Modo de Preparo:** Lave as folhas de alface e a cenoura individualmente em água corrente, coloque em solução clorada por 15 minutos e enxague em água corrente. Rale a cenoura e pique o alface (Adaptado: CEASA,2008).

Porcionamento

20g

Medida Caseira

1 folha pequena de alface e 1 colher de  
sopa de cenoura ralada

Valor Energético (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit. C (mg)	Vit. A (mg)
10,16	1,24	0,23	0,53	100,8	0,53	4,1	0,04	1,97	0,04	1,32	101,80

Fonte: Taco (2011)

### 3. Salada de alface e tomate

Ingredientes	Média do Per capita	
	1 aluno	100 alunos
Alface	5g	500g
Óleo	0,5mL	50ml
Sal	0,25g	25g
Tomate	20g	2,0Kg

**Modo de Preparo:** Lave as folhas de alface e os tomates individualmente em água corrente, coloque em solução clorada por 15 minutos e enxague em água corrente. Fatie o tomate em rodela e pique o alface (Adaptado: CEASA, 2008).

Porcionamento  
25g

Medida Caseira  
1 folha pequena de alface e  
2 faias de tomate

Valor Energético (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit. C (mg)	Vit. A (mg)
8,3	0,56	0,2	0,53	100,5	0,23	1,76	0,05	1,87	0,03	3,73	19

Fonte: Taco (2011)

#### 4. Salada de almeirão

Ingredientes	Média do Per capita	
	1 aluno	100 alunos
Almeirão	5g	500g
Óleo de soja	0,50mL	50ml
Sal	0,25g	25g

**Modo de Preparo:** Lave as folhas de almeirão individualmente em água corrente, coloque em solução clorada por 15 minutos e enxague em água corrente. Tempere a gosto (ANVISA).

Porcionamento  
5g

Medida Caseira  
1 folha

Valor Energético (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit. C (mg)	Vit. A (mg)
6,12	0,17	0,09	0,51	100,1	0,13	0,97	0,04	1,06	0,01	0,08	28

Fonte: Taco (2011)

### 5. Salada de almeirão e repolho

Ingredientes	Média do Per capita	
	1 aluno	100 alunos
Almeirão	5g	500g
Óleo de soja	0,5mL	50ml
Repolho	40g	4kg
Sal	0,25g	25g

**Modo de Preparo:** Lave as folhas de almeirão e de repolho individualmente em água corrente, coloque em solução clorada por 15 minutos e enxague em água corrente. Rale as folhas de repolho e junte com as folhas de almeirão. Tempere com o óleo e sal (ANVISA).

Porcionamento  
45g

Medida Caseira  
1 folha de almeirão e 2 colheres de  
sopa de repolho

Valor Energético (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit. C (mg)	Vit. A (mg)
14,21	1,71	0,44	0,57	100,5	0,89	14,79	0,1	4,46	0,07	7,57	30,4

Fonte: Taco (2011)

## 6. Salada de beterraba cozida

Ingredientes	Média do Per capita	
	1 aluno	100 alunos
Água	85ml	8,5L
Beterraba	40g	4kg
Sal	0,5g	50g

**Modo de Preparo:** Lave as beterrabas em água corrente em seguida cozinhe por aproximadamente 30 minutos ou até ficarem macias. Deixe esfriar, descasque, corte em cubos, tempere a gosto (TACO, 2011).

Porcionamento  
34,8g

Medida Caseira  
2 colheres de sopa

Valor Energético (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit. C (mg)	Vit. A (mg)
11,88	2,46	0,44	0,03	207,7	0,64	5,19	0,08	5,62	0,12	0,42	0

Fonte: Taco (2011)



## 7. Salada de cenoura e beterraba cozida

Ingredientes	Média do Per capita	
	1 aluno	100 alunos
Água	117ml	11,7L
Beterraba	40g	4kg
Cenoura	15g	1,5Kg
Sal	0,5g	50g

**Modo de Preparo:** Lave a beterraba e a cenoura em água corrente corte em tiras ou rodela e cozinhe em água e sal até que fiquem macias, escorra, deixe esfriar (ANVISA).

Porcionamento  
48,85g

Medida Caseira  
1 colher de sopa de cenoura  
1 colher de sopa de beterraba

Valor Energético (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit. C (mg)	Vit. A (mg)
16,06	3,33	0,55	0,06	208,7	0,98	8,52	0,09	7,51	0,15	0,42	91,8

Fonte: Taco (2011)

## 8. Salada de chuchu

Ingredientes	Média do Per capita	
	1 aluno	100 alunos
Água	30ml	3L
Cebola	5g	500g
Chuchu	40g	4kg
Óleo	0,5mL	50ml
Sal	0,25g	25g

**Modo de Preparo:** Lavar em água corrente o chuchu cortar em tiras ou cubos e cozinhar em água e sal por aproximadamente 30 minutos ou até que fiquem macios, deixe esfriar. Temperar a gosto (TACO, 2011).

Porcionamento  
40g

Medida Caseira  
2 colheres de sopa

Valor Energético (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit. C (mg)	Vit. A (mg)
25	1,15	0,12	0,50	100	0,25	2	0	1	0	0,8	0

Fonte: Taco (2011)

### 9. Salada mista de folhas

Ingredientes	Média do Per capita	
	1 aluno	100 alunos
Alface	5g	500g
Almeirão	5g	500g
Sal	0,25g	25g
Óleo	0,50mL	50ml

**Modo de Preparo:** Lave as folhas de alface e de almeirão em água corrente, coloque em solução clorada por 15 minutos e enxague em água corrente. Junte as folhas de alface e almeirão, tempere com sal e óleo e sirva (ANVISA).

Porcionamento  
10g

Medida Caseira  
1 folha de alface e 1 folha  
de almeirão

Valor Energético (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit. C (mg)	Vit. A (mg)
6,66	0,25	0,12	0,52	100,48	0,18	1,7	0,05	1,34	0,03	0,63	18

Fonte: Taco (2011)

## **10. Salada de Repolho**

Ingredientes	Média do Per capita	
	1 aluno	100 alunos
Óleo	0,50mL	50ml
Repolho	40g	4kg
Sal	0,25g	25g

**Modo de Preparo:** Lave as folhas de repolho individualmente em água corrente, coloque em solução clorada por 15 minutos e enxague em água corrente. Pique ou rale as folhas e sirva (Adaptado: CEASA, 2008).

Porcionamento  
40g

Medida Caseira  
2 colheres de sopa

Valor Energético (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit. C (mg)	Vit. A (mg)
14,1	1,54	0,35	1,56	100,4	0,76	13,82	0,06	3,41	0,06	7,49	2,4

Fonte: Taco (2011)

## **11. Salada de tomate**

Ingredientes	Média do Per capita	
	1 aluno	100 alunos
Óleo	0,50ml	50ml
Sal	0,25g	25g
Tomate	20g	2,0Kg

**Modo de Preparo:** Lave o tomate em água corrente, coloque em solução clorada por 15 minutos e enxague em água corrente e, em seguida, fatie-os em rodela e sirva (Adaptado: CEASA,2008).

Porcionamento    Medida Caseira  
20g                    2 fatias

Valor Energético (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit. C (mg)	Vit. A (mg)
7,77	0,47	0,16	0,53	100,1	0,18	1,04	0,04	1,58	0,02	3,18	8,10

Fonte: Taco (2011)



## Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal da Educação

Divisão de Alimentação Escolar

### 12. Salada de tomate e pepino

Ingredientes	Média do Per capita	
	1 aluno	100 alunos
Óleo	0,50mL	50ml
Pepino	40g	4kg
Sal	0,25g	25g
Tomate	20g	2,0Kg

**Modo de Preparo:** Lave os tomates e os pepinos em água corrente e deixe por 15 minutos em solução clorada. Enxague em água corrente, corte em rodela e sirva (Adaptado: CEASA,2008).

Porcionamento

55g

Medida Caseira

2 fatias de tomate e 2 colheres de sopa de pepino

Valor Energético (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit. C (mg)	Vit. A (mg)
13,42	1,29	0,51	0,53	100,1	0,62	4,89	0,09	5,32	0,07	5,18	9,70

Fonte: Taco (2011)

## LANCHES

### Biscoito Cream Cracker Integral

Média do Per capita		
Ingredientes	1 Aluno	100 Alunos
Biscoito Cream Cracker	30g	3 kg

Valor Energético (kcal)	Porcionamento 30g		Medida Caseira 3biscoitos								
	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit C (mg)	Vit A (mg)
123,6	18,25	3,4	4,8	193	3,06	8,6	0,9	34	0,7	-	-

Fonte: IBGE (2009)

### **Biscoito maisena integral**

Média do Per capita		
Ingredientes	1 Aluno	100 Alunos
Biscoito maisena integral	30g	3kg

Porcionamento  
30g

Medida Caseira  
3biscoitos

Valor Energético (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit C (mg)	Vit A (mg)
131	21	2,6	3,9	66	1,2	16,2	0,5	11	0,3	1,9	-

Fonte: Taco (2011)

### **Biscoito de polvilho**

Média do Per capita		
Ingredientes	1 Aluno	100 Alunos
Biscoito de Polvilho	30g	3 biscoitos

Porcionamento  
90g

Medida Caseira  
3 biscoitos

Valor Energético (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit C (mg)	Vit A (mg)
311,42	58,54	1,81	7,78	26,81	0,10	17,82	0,43	3,48	0,13	0	33,97

Fonte: Taco (2011)



**Cereal de milho sabor chocolate com leite Integral**

Ingredientes	Média do Per capita	
	1 Aluno	100 Alunos
Leite em pó	20g	2 kg
Água	140ml	14 L
Flocos de cereais de Chocolate	30g	2kg

**Modo de Preparo:** Seguir as instruções da embalagem.

Porcionamento  
180 ml

Medida Caseira  
1 xícara

Valor Energético (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit C (mg)	Vit A (mg)
210,4	33,8	6,5	5,4	202,6	0,84	388	3,5	15	2,5	12	72

Fonte: Taco (2011)/Tbcausp(2017)

### Vitamina de frutas

Ingredientes	Média do Per capita	
	1 Aluno	100 Alunos
Leite em pó	15 g	1,5 kg
Água	120 ml	12 L
Banana	40 g	4 kg
Maçã	20 g	2 kg

**Modo de Preparo:** Bata no liquidificador a banana descascada, a maçã com casca, o leite em pó e a água até que fique homogêneo.

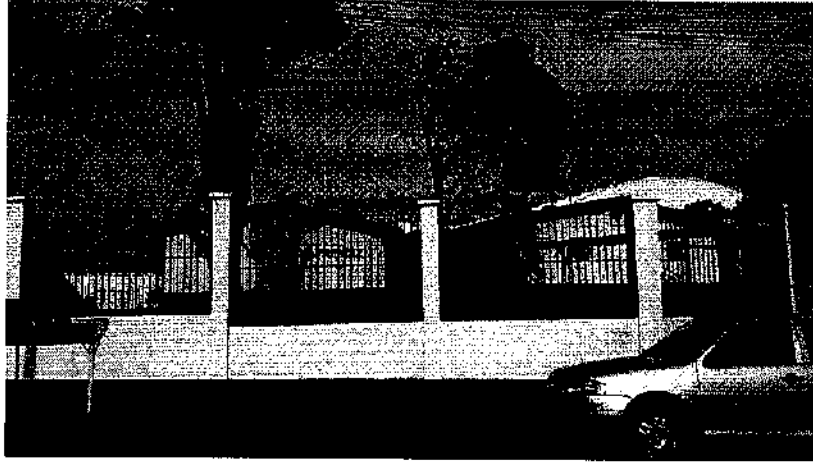
Porcionamento  
200 ml

Medida Caseira  
1 xícara

Valor Energético (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Sódio (mg)	Fibra (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Vit C (mg)	Vit A (mg)
193	32,8	5	4,6	55,4	1,2	157,7	0,2	26,6	0,6	4,1	4

Fonte: Taco (2011)

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fachada escola



Entrada principal





# Prefeitura Municipal de Assis

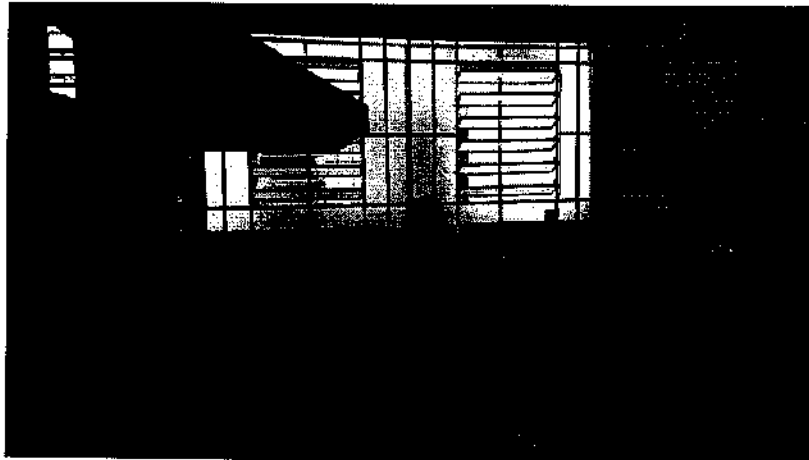
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

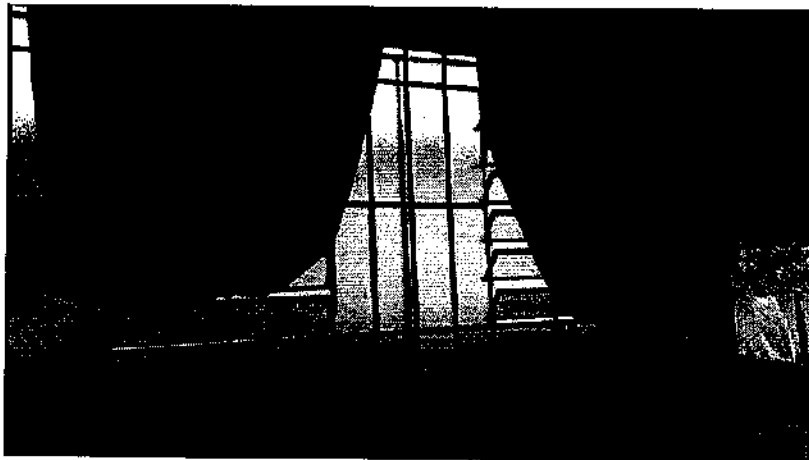
Entrada auxiliar



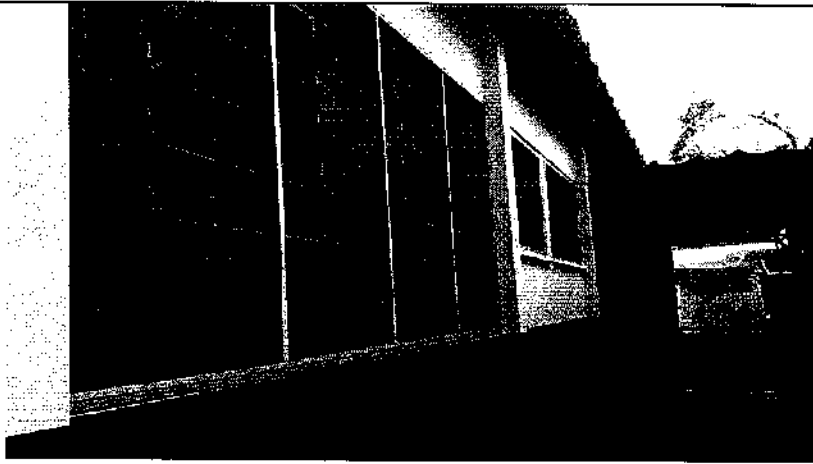
Refeitório – piso reformado



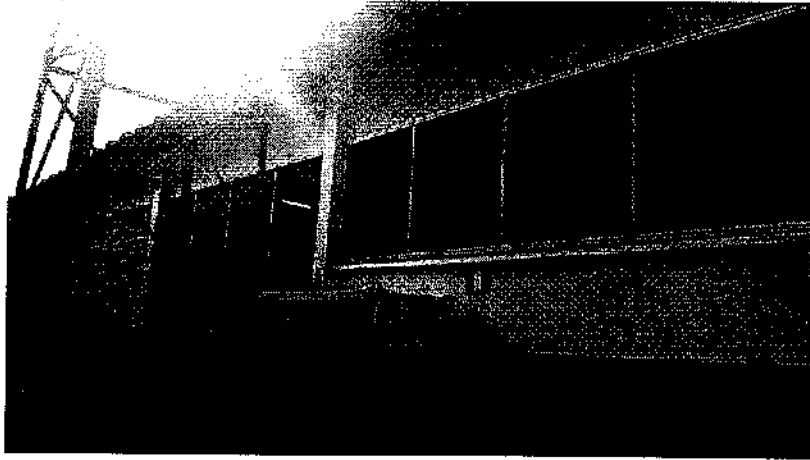
Cozinha



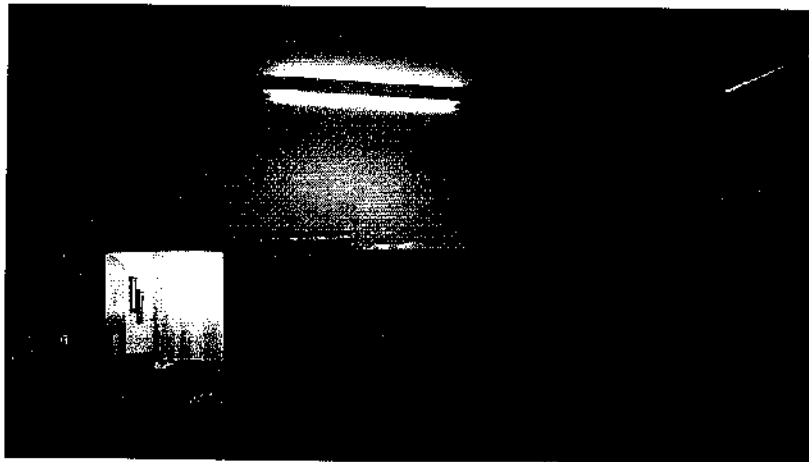
Janela depósito – com tela



Telas – cozinha e depósito de alimentos



Telas – cozinha e depósito de alimentos



Trinca corrigida – Sala da direção



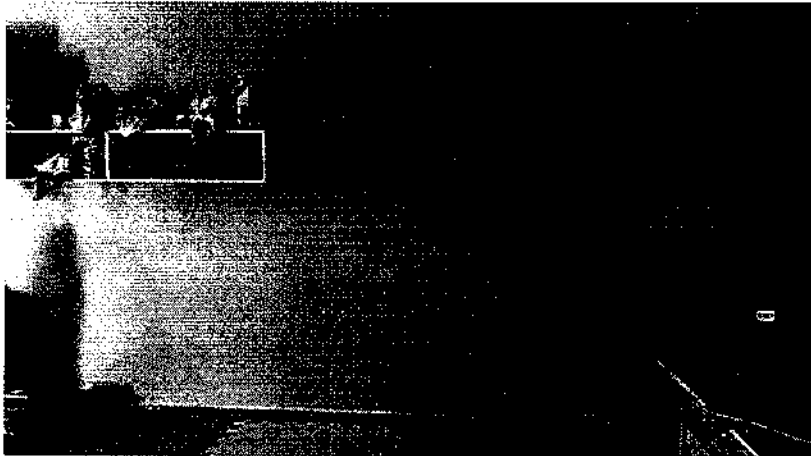
# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Tricas – corrigidas



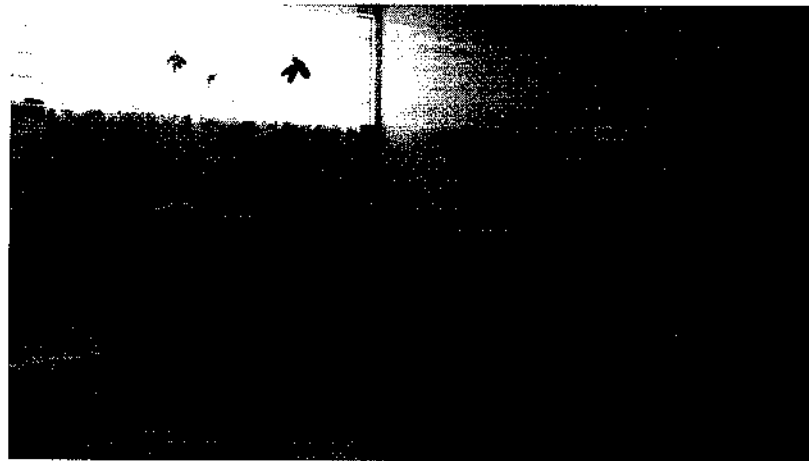
Tricas – corrigidas



Solário



Banheiro com infiltrações corrigidas



Substituição dos vasos Sanitários

## **ITEM D.2.IEG-M – I-SAÚDE**





**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

**"TERMO DE CONTRATO N.º 033/2016"**

*Ref.: Licença de Uso de Softwares*

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO PINHEIRO SANTANA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Dom José Lazaro Neves, n.º 393, Assis/SP, portador do RG n.º 23.282.679-1 e do CPF/MF n.º 250.627.787-82, e de outro lado a empresa **AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA. - EPP.**, estabelecida à Rua Jean Carlos Mendes de Campos, n.º 190, em Sales, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.326.049/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD**, brasileira, portadora do RG n.º 28.939.260-3 e CPF/MF n.º 287.894.758-44, residente e domiciliada na Rua Capitão Alberto Mendes Junior, n.º 361, na cidade de Sales(SP), formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 102/2016 - Pregão n.º 079/2016, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS - LICENÇA DE USO DE SOFTWARES**, na conformidade do Termo de Referência, que integra o presente instrumento.

1	I	Software para Contabilidade Publica e AUDESP.
	II	Software para Planejamento e Orçamento
	III	Software para Tesouraria
	IV	Software para Administração de Estoque
	V	Software para Gestão das Compras e Licitação
	VI	Software para Gestão para Patrimônio
	VII	Software para Administração de Frotas
	VIII	Software para Portal da Transparência
	IX	Software para Diário Oficial Eletrônico Municipal
	X	Software para Gestão de Recursos Humanos
	XI	Software para Gestão das Receitas
	XII	Software para Gestão da Saúde Publica
	XIII	Software para Assistência Social
	XIV	Software para Secretaria e Protocolo
	XV	Software para Ouvidoria
	XVI	Software para Biblioteca
	XVII	Software para Ensino

## CLAUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO / CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto contratual deverá ser executado na forma descrita no edital e seus anexos.

2.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), decorrente do valor mensal de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), constantes da proposta vencedora, cujo valores estão expressos abaixo:

1	I	Software para Contabilidade Pública e AUDESP.	6.278,50
	II	Software para Planejamento e Orçamento	61,36
	III	Software para Tesouraria	61,36
	IV	Software para Administração de Estoque	61,36
	V	Software para Gestão das Compras e Licitação	61,36
	VI	Software para Gestão para Patrimônio	61,36
	VII	Software para Administração de Frotas	61,36
	VIII	Software para Portal da Transparência	61,36
	IX	Software para Diário Oficial Eletrônico Municipal	1.509,33
	X	Software para Gestão de Recursos Humanos	3.967,64
	XI	Software para Gestão das Receitas	4.581,28
	XII	Software para Gestão da Saúde Pública	3.354,01
	XIII	Software para Assistência Social	1.677,27
	XIV	Software para Secretaria e Protocolo	1.677,27
	XV	Software para Ouvidoria	1.006,04
	XVI	Software para Biblioteca	1.006,04
	XVII	Software para Ensino	1.513,10

## CLÁUSULA QUARTA DOS REAJUSTES

4.1 - Se ocorrer prorrogação contratual e o prazo deste contrato superar 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base na variação do índice IGPM-FGV no período.

4.2 - É vedado qualquer reajuste de preços em período anterior a 12 meses, tanto da assinatura do contrato, quanto da assinatura do termo de prorrogação, se houver.

## CLÁUSULA QUINTA DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1 - As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Prefeitura Municipal de Assis, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início dos serviços (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

5.1.1 - A Prefeitura indicará um funcionário integrante de seu quadro de pessoal, para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final dos serviços. Por ocasião das medições o referido funcionário deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

5.1.2 - os pagamentos serão efetuados no na primeira quarta-feira após o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 5.1.1 retro;

5.1.3 - é vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

5.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.4 - A cada pagamento o Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis deverá verificar a regularidade da contratada para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS**

6.1 - A vigência do presente contrato é de 12 meses, se iniciando em 20 (vinte) de dezembro de 2016 e terminando em 19 (dezenove) de dezembro de 2017.

6.2 - Havendo interesse público, motivação e fundamentação este contrato poderá ser prorrogado conforme artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1 - Os serviços serão recebidos:

7.1.1 - provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado;

7.1.2 - definitivamente, por comissão designada pelo Prefeito Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria (15 dias contados do recebimento provisório), que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica está assim demonstrado:

0412200772.620000	339039	(865);	0412200620.620000	339039	(2379);
0412900632.620000	339039	(2722);	0412300642.620000	339039	(3036);
1012200832.189000	339039	(8683);	1236100172.620000	339039	(5595);
0412200622.620000	339039	(2379);	082440032.056000	339039	(7096);
0412900632.620000	339039	(2722).			

#### **CLÁUSULA NONA DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

9.1 - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA :

10.1.1 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

10.1.2 - acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

10.1.3 - cumprir todas as obrigações contidas do edital de licitação e seus anexos, principalmente nos anexos relativos ao projeto que integra o presente contrato.

10.1.2 - Cabe ainda a contratada responder por:

10.1.2.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.2.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

4 

10.1.2.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.2.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.1.3 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## 10.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

10.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

10.2.2 - acompanhar o cumprimento do cronograma de execução;

10.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção;

10.2.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.1 - O procedimento de aplicação da penalidade descritas no item 12.1 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial, sendo complementamente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.2 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

12.2.1 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 12.2 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.2.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.2.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.2.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.2.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO**

13.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame, seus anexos, e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - A contratada, será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a ser executados devendo refazer, à sua total expensa, tudo o que se apresentar mal executado tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.

15.1.1. O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui essa responsabilidade, observado ainda, em caso da não reexecução necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DO FORO**

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas..

Assis, 19 de dezembro de 2016

**AS PARTES:**

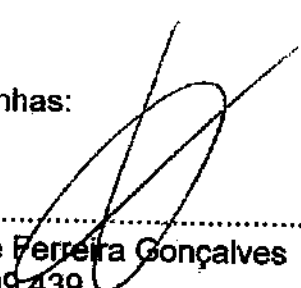
**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
CONTRATANTE**

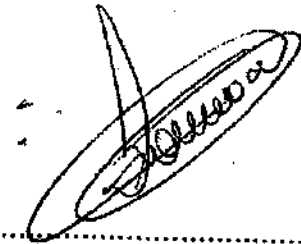
  
.....  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**2 - AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA. - EPP.  
CONTRATADA**

  
.....  
**MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD  
ADMINISTRADORA**

Testemunhas:

  
.....  
**Odevalde Ferreira Gonçalves  
RG : 7.999.439  
CPF/MF : 046.440.388-06**

  
.....  
**Vagner Nunes Dourado  
RG : 5.388.579-9  
CPF/MF: 784.109.759-04**



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

**"TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 002/2018"**

**Ref. – Termo de Contrato nº 033/2016**

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA. - EPP.**, denominada **CONTRATADA**, ambas identificadas no ajuste primitivo, formalizam entre si o presente ajuste que visa a prorrogação contratual, na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato em epígrafe, que tem como objeto a execução dos **SERVIÇOS COMUNS - LICENÇA DE USO DE SOFTWARES**, na conformidade do projeto básico e Termo de Referência e cláusula primeira do referido termo contratual, que passa a integrar o presente instrumento

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO VALOR DO AJUSTE**

2.1. - Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ 355.408,56 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), decorrente do valor mensal de R\$ 29.617,38 (vinte e nove mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), constantes da proposta vencedora, cujo valores estão expressos abaixo:

Item	Descrição	Valor
1	I Software para Contabilidade Pública e AUDESP.	6.887,14
	II Software para Planejamento e Orçamento	67,31
	III Software para Tesouraria	67,31
	IV Software para Administração de Estoque	67,31
	V Software para Gestão das Compras e Licitação	67,31
	VI Software para Gestão para Patrimônio	67,31
	VII Software para Administração de Frotas	67,31
	VIII Software para Portal da Transparência	67,31
	IX Software para Diário Oficial Eletrônico Municipal	1.655,65
	X Software para Gestão de Recursos Humanos	4.352,26
	XI Software para Gestão das Receitas	5.025,39
	XII Software para Gestão da Saúde Pública	3.679,15
	XIII Software para Assistência Social	1.839,86
	XIV Software para Secretaria e Protocolo	1.839,86
	XV Software para Ouvidoria	1.103,56
	XVI Software para Biblioteca	1.103,56
	XVII Software para Ensino	1.659,78



2.2 - Os valores acima resultou da correção anual pelo IGPM – FGV, conforme item 4.1 da Clausula quarta do contrato nº 033/2016.

2.3. - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes da contratação, para fazer face ao ajuste ora formalizado, correrão por conta da dotação orçamentária 041230064.2620.0000 33903911, 041220062.2620.0000 33903911, 041220077.2620.0000 33903911, 0412200772620.0000 33903911, 12361.0017.2620.0000 33903911, 101220083.2189.0000 33903911, 08244.003.2056.0000 33903911, 041290063.2620.0000 33903911, vigente no orçamento da CONTRATANTE no exercício de 2018.

2.4. A contratante se obriga a consignar no orçamento do exercício vindouro recurso para cumprir o acordado neste termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. A prorrogação de prazo ora formalizada, determinada pelo Prefeito Municipal, se processa nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e já está autorizada pela autoridade competente, conforme deliberação anexa aos autos.

### **CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressadas no Termo de Contrato nº 033/2016.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as alterações procedidas no citado termo contratual, conforme conteúdo do presente Termo Aditivo e Modificativo e, aceitando a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença das duas testemunhas abaixo indicadas.

Assis, 07 de dezembro de 2018

#### **AS PARTES:**

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
CONTRATANTE

.....  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL**

2 – AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA. - EPP.  
CONTRATADA

.....  
**MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD  
ADMINISTRADORA**

Testemunhas:

.....  
Odevalde Ferreira Gonçalves  
RG : 7.999.439  
CPF/MF : 046.440.388-06

.....  
Vágner Nunes Dourado  
RG : 5.388.579-9  
CPF/MF: 784.109.759-04



*Prefeitura Municipal de Assis*  
*Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"*

**"EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 002/2018"**

Ref.: Processo nº 102/16 - Pregão nº 079/16 – Contrato nº 033/16 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Assis - **Contratada:** AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA. - EPP. - CNPJ/MF sob n.º 04.326.049/0001-90 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. - **Valor Global Estimado:** R\$ 355.408,56 - **Vigência:** 12 (doze) meses - **Fundamento Legal:** inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assis, 07 de dezembro de 2018.

.....  
**JOSE APARECIDO FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-464-000008-1-7

DATA DE VALIDADE: 22/08/2020

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:  
MEDICAMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA LICENÇA.  
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

LOCAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

22/08/2019

DATA DE DEFERIMENTO

João Francisco M. Bertogna

CPF 044041588-07

Coordenador da Vigilância Sanitária

Autoridade Sanitária nº 001

Secretaria Municipal de Saúde de Assis

DATA DE CIÊNCIA

DATA DE CIÊNCIA



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-464-000008-1-7

DATA DE VALIDADE: 22/08/2020

Nº PROCESSO: 1021/2019 Data do Protocolo: 19/08/2019  
Nº PROTOCOLO: 1021/2019  
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA  
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: PMA - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: PMA - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO  
CNPJ / CPF: 11.518.639/0001-40 NÚMERO: 355  
LOGRADOURO: AV. MARECHAL DEODORO  
COMPLEMENTO: SALA 14  
BAIRRO: CENTRO UF: SP  
MUNICÍPIO: ASSIS  
CEP: 19806-140  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: ADRIANO L. ROMAGNOLI PIRES CONSELHO REGIONAL: N/A  
CPF: 18927208846 UF:  
Nº INSCR. CONSELHO PROF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CAROLINA RODRIGUES ALVES DE SOUZA CONSELHO REGIONAL: CREF  
CPF: 28088513839 UF: SP  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 33443

# FORMULÁRIO Nº 31 (PARTE PROFISSIONAL)

## SEGUIR INSTRUÇÕES

- Todos os campos devem ser preenchidos corretamente (com letra de forma ou legível). Traçar todos os campos não utilizados.
- Não serão aceitos formulários fora do padrão ou desconfigurados, com rasuras, digitados e complementados à caneta.

### TERMO DE COMPROMISSO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Responsável Técnico

Farmacêutico Substituto

**Dados do ESTABELECIMENTO:**

Razão Social: **MUN ASSIS** Nº CRF-PJ ou CNPJ: **33224**

**Dados do PROFISSIONAL:**

Nome: **CAROLINA RODRIGUES ALVES DE SOUZA** Nº CRF-PF: **33443**  
 Endereço: **R. JOÃO CABIANCA** Nº: **38** Compl.:  
 Bairro: **JD EUROPA** Cidade: **ASSIS** Estado: **S** CEP: **19814-640**  
 Fone: - Cel.: **18 98111-3689** E-mail: **carolsouza@hotmail.com**

Declaração de **HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA** farmacêutica pelo estabelecimento acima descrito.

**ROTINA:**

	Entrada	Saída	1º Intervalo		2º Intervalo	
SEGUNDA	08:00	14:00	-	-	-	-
TERÇA	08:00	14:00	-	-	-	-
QUARTA	08:00	14:00	-	-	-	-
QUINTA	08:00	14:00	-	-	-	-
SEXTA	08:00	14:00	-	-	-	-
SÁBADO	-	-	-	-	-	-
DOMINGO	-	-	-	-	-	-

**PLANTÃO:**

	Entrada	Saída	1º Intervalo		2º Intervalo	
SEGUNDA	-	-	-	-	-	-
TERÇA	-	-	-	-	-	-
QUARTA	-	-	-	-	-	-
QUINTA	-	-	-	-	-	-
SEXTA	-	-	-	-	-	-
SÁBADO	-	-	-	-	-	-
DOMINGO	-	-	-	-	-	-

Possui I-SC/MA SEMANAL?

SIM


NÃO


OBS:

Fiz o presente termo perante o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo e no cumprimento do dever profissional, DECLARO que prestarei efetiva assistência técnica no estabelecimento de saúde acima no horário declarado, do qual assumo a responsabilidade técnica e demais compromissos para com o CRF-SP de acordo com o que dispõe as Leis 3.820/60, 5.991/68 e 13.011/2014, Decretos 74.170/74 e 85.878/81, além do Código de Ética da Profissão Farmacêutica e fico ciente de que incorrerei em infração aos diplomas citados se não prestar assistência no estabelecimento no horário previsto neste termo. DECLARO ainda que:

- 1 - Comunicar ao CRF-SP, por escrito, meu afastamento por motivo de férias com antecedência mínima de 01 (um) dia;
  - 2 - Termino o termo havendo afastamento definitivo da presente responsabilidade técnica, a baixa só se concretizará mediante protocolo acompanhado dos seguintes documentos: Certidão de Regularidade Profissional em verso preenchido e assinado e comprovante de rescisão contratual. Na impossibilidade de apresentação destes: Declaração do próprio punho do profissional comunicando os motivos da ausência da certidão, da rescisão, sob pena de responsabilização ético-profissional.
  - 3 - Tenho conhecimento de que os serviços prestados no estabelecimento são aqueles constantes na legislação farmacêutica e sanitária publicada em Diário Oficial;
  - 4 - Não recebo, em hipótese alguma, pagamento de honorários no piso e/ou ao estabelecido em Convenções Coletivas, pelos meus serviços prestados;
  - 5 - Informarei ao CRF-SP, por meio dos formulários pertinentes, quaisquer alterações em meu horário de assistência e/ou da declaração de vínculos profissionais.
  - 6 - As horas excedentes de 44 horas o até 56 horas semanais serão tratadas pela empresa como extraordinárias caso o regime jurídico seja regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e/ou pagas proporcionalmente caso a relação jurídica seja regida por instrumento contratual ou outro similar.
- Assim, nos termos da Lei nº 3.820/60 e das Resoluções do Conselho Federal de Farmácia, comparecem a este ato de Homologação de Responsabilidade Técnica junto ao CRF-SP, os abaixo assinados:

ASSIS, 29 de AGOSTO de 2019  
 Cidade Dia Mês Ano

  
 Assinatura do Profissional  
**CAROLINA RODRIGUES ALVES DE SOUZA**  
 Carimbo e/ou nome legível  
**Carolina R. A. Souza**  
 Farmacêutica  
 CRF-SP 33.443  
 CPF 280.885.138-39

  
 Assinatura do estabelecimento / representante legal  
**ADRIANO LUIS ROMAGNOLI**  
 Carimbo e/ou nome legível

Documentos conferidos por:  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do funcionário

**FORMULÁRIO Nº 31 (PARTE EMPRESA)**

**SEGUIR INSTRUÇÕES**

- Todos os campos devem ser preenchidos corretamente (com letra de forma ou legível). Tracejar todos os campos não utilizados.
- Não serão aceitos formulários fora do padrão ou desconfigurados, com rasuras, digitados e complementados à caneta.

**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE OU ALTERAÇÃO DE HORÁRIO**

**Dados do ESTABELECIMENTO:**

Razão Social: MUN ASSIS		Nº CRF-PJ: 33224	
Nome Fantasia: ALMOX SAUDE		CNPJ: 46179941000035	
Ramo de Atividade: ALMOXARIFADO			
Endereço: AV MAL DEODORO			
		Nº 355	Compl. SALA 14
Bairro: CENTRO	Cidade: ASSIS		Estado: SP
CEP: 19006-140	Fone: 18 3323-2918	Cel.:	E-mail: coordenacao.farmacia@saude.assis.sp.gov.br

Se Farmácia manipula:  Alopátia  Homeopatia

Caso o estabelecimento manipule apenas alopátia e passe a manipular fórmulas homeopáticas, o (s) farmacêutico (s) e representante legal abaixo assinado, compreendendo-se a comunicar ao CRF-SP, bem como comprovar a especialização do profissional de acordo com as Resoluções do CFF.

**DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO**

Ilmo. Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF- SP

O proprietário/ representante legal, abaixo assinado, DECLARA ter conhecimento de que a omissão de qualquer informação ou declaração falsa no presente documento sujeitar-se-á à ação criminal pelo cometimento do crime de "falsidade ideológica" prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, declarando ainda que, o horário de funcionamento é:

ROTIMA:	Horário de Abertura	Horário de Fechamento
SEGUNDA	08:00	17:00
TERÇA	08:00	17:00
QUARTA	08:00	17:00
QUINTA	08:00	17:00
SEXTA	08:00	17:00
SÁBADO	-	-
DOMINGO	-	-

PLANTÃO:	Horário de Abertura	Horário de Fechamento
SEGUNDA	-	-
TERÇA	-	-
QUARTA	-	-
QUINTA	-	-
SEXTA	-	-
SÁBADO	-	-
DOMINGO	-	-

Possui BOLETA?  SIM  NÃO

OBS: \_\_\_\_\_

Recebimento do documento de regularidade por:

- COBRE O RESIDÊNCIA  CORREIO/ESTABELECIMENTO
- REENTRAR SECCIONAL/SEDE. DESCREVA QUAL: \_\_\_\_\_

ASSIS, 29 de agosto de 2019  
 Cidade Dia Mês Ano

  
 Adriano Luis Formagnoli Pires  
 Secretário Municipal de Saúde de Assis  
 representante legal

Carimbo e/ou nome legível

Documentos conferidos por:

Assinatura do funcionário

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-21E4-3HRJ-4N4A-7RUI

**Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo**

Av. Rio Claro, 203 - Cascata

Marília - SP - 17515010

Tel.: (14) 3422-4398

**Comprovante de Protocolo**

Protocolo	2113954		
Local	Marília	Funcionário	Silvana de Fatima Tome
CRF-PF	133443-2		
Nome	CAROLINA RODRIGUES ALVES DE SOUZA		
CRF-PJ	633224-1		
Razão Social	MUN ASSIS		
Solicitação	386 - Renovação CR (unidade hosp/priv)		
Observações	HF 08-17 SEG/SEX; HA 08-14 SEG/SEX. ENVIAR A CR NO ESTABELECIMENTO Informamos que toda segunda-feira há plantão da diretoria, na sede do CRF-SP no período das 15 às 17 horas, para atendimento de profissionais farmacêuticos. Os interessados deverão agendar horário pelo Portal do CRF-SP		
Emissão	04/09/2019 11:07:00	Autenticação	322326470
Funcionário	silvana	Site	<a href="http://www.crfsp.org.br">http://www.crfsp.org.br</a>



# POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CORPO DE BOMBEIROS

### AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

**AVCB Nº: 280493**



O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Projeto Nº:** 092872/3504008/2015  
**Endereço:** RUA SENHOR DO BONFIM Nº: 481  
**Complemento:** Balro: VILA PALHARES  
**Município:** ASSIS  
**Ocupação:** H3 - HOSPITAIS E ASSEMBLHADOS; - EX: UNIDADE BÁSICA DE SAUDE  
**Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Responsável pelo Uso:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Responsável Técnico:** EDUARDO PINTO CYRINO  
**CREA/CAU:** 0400454553-SP **ART/RRT nº:** 28027230161357048  
**Área Total (m)** 375,57 **Área Aprovada (m)** 375,57  
**Validade:** 25/01/2020  
**Vistoriador:** CB PM FRANK SUZI  
**Homologação:** 1. TEN PM CAMILA BENITI RIBEIRO LOURENÇO  
**OBSERVAÇÕES:** OCUPAÇÃO CONSIDERADA CONFORME DESCRIÇÃO EM PROJETO, GRUPO (H-3)

**NOTAS:** 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades cíveis e criminais.

Assis, 31 de Janeiro de 2017



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros "www.corpodebombeiros.sp.gov.br", ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".





**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORPO DE BOMBEIROS**  
**CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS**



**CLCB Nº: 137589**

**O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Projeto Nº:** 265658/3504008/2016  
**Endereço:** RUA JOSÉ DOS SANTOS SILVA Nº: 441  
**Complemento:** **Bairro:** NOVA FLORINEA  
**Município:** ASSIS  
**Ocupação:** SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO  
**Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Responsável pelo Uso:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Responsável Técnico:** JORGE MORAES FILHO  
**CREA/CAU:** 060.136.062.4 **ART/RRT nº:**  
**Área Total (m²):** 302,63 **Área Aprovada (m²):** 302,63  
**Nº de Pavimentos:** 1  
**Validade:** 02/05/2021

**OBSERVAÇÕES:**

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

**NOTAS:** 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.



Assis, 2 de Maio de 2016

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros "www.corpodebombeiros.sp.gov.br", ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORPO DE BOMBEIROS**  
**CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS**



**CLCB Nº: 138627**

**O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Projeto Nº:** 272164/3504008/2016  
**Endereço:** RUA IRMÃ MARIA J TREVISAN Nº: 39  
**Complemento:** **Beiró:** JARDIM ALVORADA  
**Município:** ASSIS  
**Ocupação:** SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO  
**Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Responsável pelo Uso:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Responsável Técnico:** JORGE MORAES FILHO  
**CREA/CAU:** 060.136.062.4 **ART/IRRT nº:**  
**Área Total (m²):** 302,63 **Área Aprovada (m²):** 302,63  
**Nº de Pavimentos:** 1  
**Validade:** 04/05/2021

**OBSERVAÇÕES:**

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

**NOTAS:** 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.



Assis, 4 de Maio de 2016

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros "www.corpodebombeiros.sp.gov.br", ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



# POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CORPO DE BOMBEIROS



### CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

## CLCB Nº 460057

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 068835/3504008/2019

Endereço: RUA NOVE DE JULHO

Nº: 4

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: ASSIS

Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CAPS II

Responsável Técnico: VALDIR HADDAD

CREA/CAU: A109349-5

ART/RRT: 0000007540034

Área Total (m<sup>2</sup>): 745,00

Área Aprovada (m<sup>2</sup>): 745,00

Nº de Pavimentos: 2

Validade: 09/04/2022

#### OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42/2014, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42/2014.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 9 de Abril de 2019



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 349565

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 008852/3504008/2014

Endereço: OSMAR LUCHINI

Nº: 670

Complemento:

Bairro: JARDIM AEROPORTO

Município: ASSIS

Ocupação: PRONTO SOCORRO - UPA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: DYONATHAN PEDROSO DA LUZ

CREA/CAU: 5062231761

ART/RRT: 28027230180440376

Área Total (m²): 1626,53

Área Aprovada (m²): 1626,53

Validade: 12/04/2021

Vistoriador: 1. SGT PM FABIO RODRIGO DOS SANTOS

Homologação: 1. TEN PM DIEGO DE OLIVEIRA PECORARO

OBSERVAÇÕES: OCUPAÇÃO PRINCIPAL H-3 - HOSPITAL E ASSEMELHADOS - RISCO BAIXO (300 MJ/M2) MEIO AMBIENTE - PRORROGADO CONFORME IT-44/11 (MEIO AMBIENTE) - VEDADO O USO DE BOTUÕES GLP 13KG (LEI EST.9494/97 E NBR13523/95)

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 17 de Abril de 2018



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br) ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 406625

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 194910/3504008/2018

Endereço: RUA DOUTOR LICIO BRANDÃO DE CAMARGO

Nº: 40

Complemento: CAPS I

Bairro: VILA CLEMENTINA

Município: ASSIS

Ocupação: COMERCIAL - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: DISPENSADORA - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Área Total (m<sup>2</sup>): 151,70

Área Aprovada (m<sup>2</sup>): 151,70

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 17/10/2021

**OBSERVAÇÕES:**

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42/2014, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42/2014.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 17 de Outubro de 2018



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 406625

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 194910/3504008/2018

Endereço: RUA DOUTOR LICIO BRANDÃO DE CAMARGO

Nº: 40

Complemento: CAPS I

Bairro: VILA CLEMENTINA

Município: ASSIS

Ocupação: COMERCIAL - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: DISPENSADORA - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Área Total (m<sup>2</sup>): 151,70

Área Aprovada (m<sup>2</sup>): 151,70

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 17/10/2021

**OBSERVAÇÕES:**

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42/2014, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42/2014.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 17 de Outubro de 2018



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 406625

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 194910/3504008/2018

Endereço: RUA DOUTOR LICIO BRANDÃO DE CAMARGO

Nº: 40

Complemento: CAPS I

Bairro: VILA CLEMENTINA

Município: ASSIS

Ocupação: COMERCIAL - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: DISPENSADORA - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Área Total (m<sup>2</sup>): 151,70

Área Aprovada (m<sup>2</sup>): 151,70

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 17/10/2021

**OBSERVAÇÕES:**

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42/2014, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42/2014.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 17 de Outubro de 2018



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br) ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

## Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

### LEI Nº 4.427 DE 31 DE MARÇO DE 2004

Projeto de Lei nº 170/2003. Autoria: Vereador Célio Francisco Diniz

*Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.895, de 03 de Julho de 1991.*

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º

O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.895, de 03 de julho de 1991, que determina a obrigatoriedade de colocação de tabelas indicativas dos nomes dos médicos, especialidade, número de consultas no atendimento diário, passa a ter a seguinte redação:

**"Artigo 1º** - Fica determinada a obrigatoriedade da colocação de tabelas indicativas nos Hospitais, Postos de Saúde, Postos de Atendimento Sanitário e Pronto Socorro Municipal, informando o nome dos médicos escalados para atendimento naquele dia, a especialidade, o horário a cumprir e o número de consultas disponíveis no dia."

Art. 2º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de março de 2004.

**CARLOS ÂNGELO NÓBILE**  
Prefeito Municipal

**EDGARD PEREIRA LIMA**

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 31 de março de 2004.

**EDGARD PEREIRA LIMA**

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos





Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 - Jardim América - São Paulo - SP - CEP 05409-001 - Tel: (11) 3067-1450 Fax: (11) 3064-8973 - www.crfsp.org.br



# Registro de Responsabilidade Técnica

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO- CRF-SP, À VISTA DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, CONCEDE O PRESENTE A Dr.(a) **CAROLINA RODRIGUES ALVES DE SOUZA** INSCRITO(A) NO CRF-SP SOB O Nº **33443** NA CATEGORIA DE **FARMACEUTICO** CERTIFICANDO QUE ENCONTRA-SE SOB SUA RESPONSABILIDADE TÉCNICA O(A) **MUN ASSIS ALMOX SAUDE** DE PROPRIEDADE DA FIRMA **MUN ASSIS, CNP 46179941000135**, ESTABELECIDO À **AV MAL DEODORO 355 SL 14 CENTRO - ASSIS-SP** REGISTRADA NESTO CRF-SP SOB Nº **33224** COM O RAMO DE ATIVIDADE **Almoxarifado**.

SÃO PAULO, 12 DE SETEMBRO DE 2018

Dr. Marcos Machado Ferreira  
Presidente / CRF-SP: 132635

Este estabelecimento comprovou nos termos do Art. 24 da Lei 3.820/60, que mantém responsável técnico à frente de suas atividades.

1. Este documento deve ser afixado em lugar bem visível ao público.
2. Por infração às normas relativas à atividade profissional, o CRF-SP poderá determinar o recolhimento deste documento, o qual perderá sua validade.
3. Por ocasião de mudança no horário de Assistência, bem como de quaisquer dados do estabelecimento, este documento perderá sua validade e deverá ser retirado pelo responsável técnico e devolvido ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, requerendo as devidas alterações.

4. Na hipótese de não haver alteração de dados, o mesmo deverá ser renovado no seu vencimento que será em **12 DE SETEMBRO DE 2019**

## TERMO DE DEVOLUÇÃO DO RRT

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CRF-SP sob nº \_\_\_\_\_, responsável técnico pelo estabelecimento acima, comunico que a partir desta data não estou vinculado ao mesmo, recolhendo e devolvendo ao CRF-SP o presente REGISTRO para as providências cabíveis.

LOCAL

DATA

ASSINATURA

**ITEM E.1.IEG-M – I-AMB**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, nº 926 – Centro – Assis/SP (18) 3302-3300

[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) – [defesa@assis.sp.gov.br](mailto:defesa@assis.sp.gov.br)

MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-21G0-9PVR-51Z7-31YA

## “DISPÕE SOBRE O PLANO DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - SP”.

O COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o PLANO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, nos moldes da inclusa cópia, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Assis - SP, 10 de Setembro de 2018.

Fábio Avila Nossack

Secretário de Agricultura e  
Meio Ambiente

Coordenador da COMDEC

FÁBIO AVILA NOSSACK  
Secretário Municipal de  
Agricultura e Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE - SEAMA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC



PREFEITURA DE ASSIS  
CUIDANDO DE GENTE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, nº 926 – Centro – Assis/SP (18) 3302-3300

[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) – [defesa@assis.sp.gov.br](mailto:defesa@assis.sp.gov.br)



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-21G0-9PVR-5TZ7-31YA

# PLANO MUNICIPAL DEFESA CIVIL

## ASSIS - SP / SP



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE - SEAMA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC



**PREFEITURA DE ASSIS**  
CUIDANDO DE GENTE

*Fábio*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, nº 926 – Centro – Assis/SP (18) 3302-3300

[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) – [defesa@assis.sp.gov.br](mailto:defesa@assis.sp.gov.br)

MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

## SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL PLANO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

### 1. INTRODUÇÃO

O respeito inato que o homem tem pelo fogo, pela água, pelo ar e pela terra procede do medo de suas forças destrutivas. O homem primitivo sofreu com o fogo dos vulcões, com as tormentas e com as inundações. Apesar destas forças ainda continuarem a intimidá-lo, este, em incessante busca de progresso e bem estar, degrada frequentemente o meio ambiente através da inadequada, e via de regra ilegal, apropriação e utilização dos recursos naturais.

O aumento da conurbação destrói áreas naturais e degrada o meio físico, que resultam em grandes impactos ao meio ambiente.

Em nome do desenvolvimento, uma nação exauri suas reservas minerais, queima suas florestas, erodi o solo, polui rios, lagos e águas subterrâneas, extingui as espécies de fauna e flora.

Em contra partida a natureza responde com bruscas mudanças de temperatura, tormentas, furacões, incêndios etc. Não obstante estes fenômenos ambientais, também contribuem para o aumento de risco ao homem, à crescente escalada industrial.

Um país não pode crescer se não possui instalações industriais que subsidiem matérias primas para a composição dos produtos necessários à manutenção da vida diária. O aumento da quantidade de produtos químicos manufaturados, armazenados e transportados em todo o mundo, tem contribuído sensivelmente para expor o homem e o meio ambiente a riscos; descargas acidentais e vazamento destas substâncias geram atmosferas tóxicas, inflamáveis e explosivas, com grande potencial danoso à saúde humana, cujos efeitos poderão ser imediatos ou a longo prazo.

Além dos riscos gerados por catástrofes naturais e pelo desenvolvimento tecnológico, o homem sofre ameaças, associadas a conflitos sócio-políticos e tem a saúde afetada por epidemias.

Compete ao poder público realizar um cuidadoso planejamento de ações preventivas, corretivas e emergenciais com o objetivo de proteger as comunidades. Neste sentido, o Município de Assis - SP, através da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, com o apoio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC, Coordenadora Regional de Defesa Civil – REDEC I-11, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, Instituto de Pesquisa Tecnológicas – IPT, Instituto Geológico – IG, Corpo de Bombeiros e Plano Integrado de Emergência – PIE, elaborou o Plano Municipal de Defesa Civil, com a finalidade de mitigar os danos e eventuais impactos decorrentes de acidentes que possam afetar a comunidade local.

Assis - SP, 1º de Setembro de 2018.

  
Fábio Ávila Nossack

Secretário de Agricultura e Meio  
Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE - SEAMA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC



PREFEITURA DE ASSIS  
CUIDANDO DE GENTE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, nº 926 – Centro – Assis/SP (18) 3302-3300

[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) – [defesa@assis.sp.gov.br](mailto:defesa@assis.sp.gov.br)

MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

## 2. APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSIS - SP

O município de Assis faz parte da bacia hidrográfica do Rio Paranapanema e está inserido na área de atuação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema. Grande parte dos corpos d'água presentes na área do município possuem suas nascentes no próprio município, sendo eles o Ribeirão Fortuna, Ribeirão do Cervo, Ribeirão das Antas, Ribeirão Capivara, Ribeirão São Bartolomeu e Ribeirão Piratininga. A estrutura administrativa dentro do âmbito municipal conta com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela garantia da aplicação das responsabilidades legais, quanto ao Poder Executivo, das práticas e ações que visem a preservação e recuperação de todos os aspectos ambientais referentes a sua esfera de atuação.

Quanto à caracterização do solo, de acordo com Bongiovanni (2008), apud DAEE/UNESP (1981) e CP (1999), é observada a predominância de Aloformação Paranavai, com grande extensão de formação geológica Serra Geral (com áreas em que se misturam com a Aloformação Paranavai), trechos isolados de Formação Adamantina e com Aluviões associados a várzeas. O Plano de Manejo da Estação Ecológica do Município de Assis (2010) indica o uso do solo sendo composto por 63,24% para uso de pastagem, 20,87% para uso agrícola, 8,55% de vegetação nativa, 4,01% para o uso urbano e 3,26% utilizado para silvicultura, o documento também aponta a crescente substituição da pastagem para o cultivo de cana de açúcar.

A vegetação natural do Médio Vale do Paranapanema é composta por fragmentos de Cerrado (predominando a fisionomia Cerradão) ou Mata Atlântica (Floresta Estadual Semidecidual) e, às vezes, por vegetação de transição (ecótono) entre os dois grandes tipos vegetacionais. Os fragmentos existentes são geralmente isolados e vulneráveis a vários fatores que comprometem sua conservação, ocupando área correspondente a menos de 5% da região, o índice de vegetação natural no município é de pouco mais de 7%, ou seja, 3.275 ha (IF, 2011).

No município de Assis existem duas unidades de conservação: uma de proteção integral, a Estação Ecológica de Assis (1.760,64 ha), um dos maiores fragmentos de vegetação natural em toda a região, e outra de uso sustentável, a Floresta Estadual de Assis (2.816,42 ha). Ambas totalizam 4.577,06 ha, ou seja, quase 10% da área do município. As áreas foram denominadas inicialmente como Reserva Estadual de Assis e depois Estação Experimental de Assis. O Plano de Manejo da Estação Ecológica do Município de Assis (2009) indica o uso do solo sendo composto por 63,24% para uso de pastagem, 20,87% para uso agrícola, 8,55% de vegetação nativa, 4,01% para o uso urbano e 3,26% utilizado para silvicultura, o documento também aponta a crescente substituição da pastagem para o cultivo de cana de açúcar. Ainda segundo o Instituto Florestal do Estado de São Paulo – IFSP, o clima da região do município de Assis, onde se encontra a Estação Ecológica, possui os tipos climáticos Cwa e Cfa de Köpen, caracterizado por verões quentes e chuvosos e invernos secos. A precipitação média anual é de aproximadamente 1450 mm, concentrada nos meses de Outubro a Março (IFSP, 2009).

*Fbio*



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE - SEAMA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC



PREFEITURA DE ASSIS  
CUIDANDO DE GENTE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21G0-9P/R-5T27-31YA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, nº 926 – Centro – Assis/SP (18) 3302-3300

[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) – [defesa@assis.sp.gov.br](mailto:defesa@assis.sp.gov.br)



## Sistema viário

Assis - SP está ligado a:

### *Ferrovias:*

Tronco: São Paulo – Presidente Epitácio, km 608.

### *Rodoviário:*

São Paulo: 438 Km

Palmital: 32 Km

Paraguaçu Paulista: 35,3 Km

Tarumã: 22,5 Km

Cândido Mota: 10,7 Km

Maracai: 29,9 Km

Echaporã: 34,7 Km

## Concessões de serviços públicos

Energia elétrica: ENERGISA S/A

Água e Esgoto: SABESP

Telecomunicações: TELESP / Telefonica – Telecomunicações de São Paulo S/A

VIVO S/A;

Claro S/A;

TIM S/A; e

Oi S/A.

*Fábio*



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE - SEAMA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC



PREFEITURA DE ASSIS  
CUIDANDO DE GENTE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, nº 926 – Centro – Assis/SP (18) 3302-3300

[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) – [defesa@assis.sp.gov.br](mailto:defesa@assis.sp.gov.br)

MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

## 3. OBJETIVO

O plano tem por finalidade estabelecer um conjunto de diretrizes e informações para a adoção de procedimentos lógicos, teóricos e administrativos, estruturados para serem desencadeados rapidamente em situações emergenciais, permitindo assim a atuação coordenada de órgãos públicos, locais e regionais, e demais instituições privadas colaboradoras, com eficiência e eficácia, minimizando as consequências de danos à saúde, segurança da comunidade, ao patrimônio público e privado e ao meio ambiente.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-21G0-9PVR-5TZ7-31YA

*Fabio*



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE - SEAMA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC



PREFEITURA DE ASSIS  
CUIDANDO DE GENTE





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, nº 926 – Centro – Assis/SP (18) 3302-3300

[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) – [defesa@assis.sp.gov.br](mailto:defesa@assis.sp.gov.br)

MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

## 4. CONCEITO E DEFINIÇÕES

A Defesa Civil compreende o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar ou mitigar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

O que define a Defesa Civil são, portanto, as atividades fundamentais por ela executadas em benefício da normalidade da vida da sociedade a que serve.

Essas atividades compreendem, basicamente, a proteção contra os efeitos das contingências das situações de guerra, contra as catástrofes decorrentes da ação da natureza e contra os efeitos adversos decorrentes de atividades ou ações da própria sociedade.

A Defesa Civil constitui-se, como se vê, num instrumento de Segurança Nacional, de caráter permanente, com ações indispensáveis em situações de guerra ou paz e tem na redução de desastres o seu objetivo geral, enquanto a segurança à população se constitui no seu objetivo principal.

O exercício de Defesa Civil não é exclusivo do Governo, e não alcançará a plenitude sem a participação da sociedade com seus recursos humanos e materiais.

Para propiciar melhor compreensão deste plano, são adotadas as seguintes definições:

**ACIDENTE:** é uma sequência de eventos fortuitos e não planejados, que geram consequências específicas e indesejadas ao homem e ao meio ambiente, causando danos corporais, materiais e interrompendo a vida de seres vivos.

**ACIDENTE NATURAL:** fenômeno da natureza, inesperados, de difícil prevenção, que na maioria dos casos independe das intervenções do homem, tais como: escorregamento de terra, vendaval, inundação.

**ACIDENTE TECNOLÓGICO:** ocorrência gerada por atividade desenvolvida pelo homem, sendo que a maioria dos casos são previsíveis, podendo ser administrados através da ocorrência de conceitos básicos de gerenciamento de riscos, atuando tanto na probabilidade de ocorrência de um evento indesejável, como em suas consequências; estes acidentes podem ser causados por: incêndio, explosão, vazamento de substâncias químicas (inflamável/corrosivo/tóxicas), naufrágio.

**DESABAMENTO:** desmoraonamento, caimento, ruir, queda com força.

**EMERGÊNCIA:**

- a) situação crítica, acontecimento perigoso ou fortuito, incidente;
- b) caso de urgência.

**ENCHENTE:** as águas de chuva ao alcançarem um leito de drenagem causam, temporariamente, o aumento na sua vazão; esse acréscimo na descarga da água tem o nome de cheia ou enchente.

**ENDEMIAS:** ocorrência habitual de uma doença ou agente infeccioso em uma área geográfica determinada.

**EPIDEMIA:** aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de uma determinada doença em uma população.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE - SEAMA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC



PREFEITURA DE ASSIS  
CUIDANDO DE GENTE

*Felício*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, nº 926 – Centro – Assis/SP (18) 3302-3300

[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) – [defesa@assis.sp.gov.br](mailto:defesa@assis.sp.gov.br)

MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

## ESCORREGAMENTO:

- a) o mesmo que deslizamento;
- b) termo genérico a uma ampla variedade de processos envolvendo movimento coletivo de solo e/ou rocha, regidos pela ação da gravidade, ou seja, deslizar com o próprio peso.

**EXPLOSÃO:** processo onde ocorre uma rápida e violenta liberação de energia, associada a uma expansão de gases; os gases expandem-se a altíssima velocidade provocando o deslocamento do ar circunvizinho, acarretando o aumento da pressão acima da pressão atmosférica (sobrepessão).

**INCÊNDIO:** sinistro por fogo, combustão viva, fogo que escapa ao controle do homem; os incêndios são responsáveis por grandes prejuízos, principalmente econômicos, nas indústrias e comunidade em geral.

**INCIDENTE:** qualquer evento ou fato negativo, com potencial para provocar danos, pode ser:

- a) involuntário: incidente que pode dismantelar as operações de produção, causando a diminuição desta, resulta da imprudência, negligência, imperícia, falta de treinamento, uso incorreto de equipamentos, manutenção defeituosa etc.
- b) proposital: incidente causado deliberadamente por pessoa ou grupos, cujos interesses são contrários e hostis aos da direção do estabelecimento (exemplo: sabotagem, terrorismo, vingança, furto, roubo etc.).

**INUNDAÇÃO:** transbordamento de água da calha normal de rios, mares, lagos e açudes, ou acumulação de água por drenagem deficiente, em áreas não habitualmente submersas, são classificadas como: enchentes ou inundações graduais, enxurradas ou inundações bruscas, alagamentos e inundações litorâneas; na maioria das vezes, o incremento dos caudais de superfície é provocado por precipitações pluviométricas intensas e concentradas, pela intensificação do regime de chuvas sazonais, por saturação do lençol freático ou, por degelo.

**NAUFRÁGIO:** afundamento de uma embarcação.

## SOTERRAMENTO:

- a) ocorrência que causa sufocamento das pessoas e danos ao patrimônio público e privado por cobertura do solo;
- b) ato ou efeito de cobrir ou ser coberto com terra.

**VENDAVAL:** deslocamento violento de uma massa de ar, que forma-se, geralmente, pelo deslocamento de ar da área de alta para baixa pressão; ocorre eventualmente quando da passagem de frentes frias, e sua força será tanto maior quanto maior a diferença de pressão das “frentes”, também chamado de vento muito duro, tempestuoso, provocado por tempestade, o que corresponde ao número 10 da Escola de Beaufort, compreendendo ventos cuja velocidade varia entre 88 a 102 km/h ou 48 a 55 nós.

*Fábio*



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE - SEAMA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC



PREFEITURA DE ASSIS  
CUIDANDO DE GENTE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, nº 926 – Centro – Assis/SP (18) 3302-3300

[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) – [defesa@assis.sp.gov.br](mailto:defesa@assis.sp.gov.br)

MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

## 5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O PLANO DE EMERGÊNCIA possui como área de atuação o Município de Assis -

SP. O plano poderá atuar em outro município quando:

- a) As consequências do evento ocorrido no Município de Assis - SP extrapolem os limites do município;
- b) O evento ocorra na divisa do município;
- c) Solicitação de apoio por outro município da região;
- d) Evento em outro município, que afete ou possa afetar o Município de Assis - SP;
- e) Mediante firmamento prévio acordo de cooperação entre municípios, para atendimento conjunto de emergência.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-21G0-9PVR-5TZ7-31YA

*Abio*



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE - SEAMA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC



PREFEITURA DE ASSIS  
CUIDANDO DE GENTE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, nº 926 – Centro – Assis/SP (18) 3302-3300

[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) – [defesa@assis.sp.gov.br](mailto:defesa@assis.sp.gov.br)

MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

## 6. HIPÓTESES ACIDENTAIS PASSÍVEIS DE OCORRÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ASSIS - SP

### ACIDENTES AMBIENTAIS:

- a) **Inundação/enchente:** Assis - SP localiza-se em área com diversos corpos hídricos, com relevo propício para a ocorrência de inundações e enchentes, com a existência de 9 (nove) Áreas de Preservação Permanente referentes a corpos hídricos (nascentes e córregos) em sua área urbana. O sistema de drenagem urbana possui galerias e “bocas de lobo” insuficientes para o escoamento das águas pluviais, gerando problemas pontuais de inundações e enchentes em diversos pontos do município.
- b) **Vendaval e granizo:** Por estar localizado na região centro-oeste do Estado de São Paulo por onde advêm nuvens carregadas da floresta amazônica e encontra frentes frias vindas da região sul do país está suscetível a tempestades que expõe as edificações e a produção agropecuária a ventos tempestuosos, podendo danificar estruturas dos bens imóveis, queda de árvores, gerando perigo às pessoas, prejuízos na safra agrícola e interrupção do fornecimento de energia elétrica.
- c) **Geadas:** as baixas temperaturas registradas com formação de geada causam prejuízo no desenvolvimento da cultura agrícola, comprometendo a produtividade e causando prejuízos econômico à toda cadeia produtiva do município.
- d) **Estiagem:** o longo período sem ocorrências de chuvas causam a deficiência hídrica no desenvolvimento de culturas agrícolas e compromete o abastecimento de água à população.
- e) **Fogo:** devido o Município de Assis - SP possui grande extensão de áreas destinadas a pastagens e ao cultivo de cana-de-açúcar, a ocorrência de queimada em áreas não autorizadas e fora do período estabelecido pela CETESB, colaboram substancialmente com a poluição do ar, gerando fuligens e causando doenças respiratórias à população.
- f) **Contaminação de córregos e rios:** o uso intensivo de agrotóxicos e resíduos industriais causam a contaminação dos recursos hídricos, sendo por lançamento direto nos cursos d'água ou por infiltração no solo até o lençol freático.

### ACIDENTES TECNOLÓGICOS

#### a) **Vazamento de substâncias químicas:**

Atividade de armazenamento e distribuição de combustível a varejo realizada por 18 postos de abastecimento de veículos, que em caso de falha em suas instalações e/ou processos de trabalho, poderão ocasionar vazamento de produtos químicos para o meio ambiente, contaminando o solo, águas subterrâneas e de superfície, sistemas de drenagem subterrânea de esgoto e águas pluviais, poços de visitas e/ou caixas de distribuição de cabos elétricos e de comunicação.

*Fábio*



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE - SEAMA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC



PREFEITURA DE ASSIS  
CUIDANDO DE GENTE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, nº 926 – Centro – Assis/SP (18) 3302-3300

[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) – [defesa@assis.sp.gov.br](mailto:defesa@assis.sp.gov.br)

MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

2. Atividade de armazenamento e manipulação de gás liquefeito de petróleo (GLP), realizada em seis estabelecimentos que operam com gás engarrafado, que em caso de falha de suas instalações e/ou método de trabalho, poderão ocasionar o vazamento do produto.

1. Trânsito de caminhões transportando carga perigosa na Rodovia Raposo Tavares (SP-270) e Rodovia (SP-333), além de vias internas do município, que em decorrência de acidente de trânsito poderá ocasionar vazamento de produto químico.

2. Estabelecimentos comerciais de produtos químicos (tintas, solventes, fogos de artifícios etc).

OBS: Os acidentes envolvendo vazamentos de produtos químicos para o meio ambiente requerem cuidados especiais, no que se refere ao atendimento destas ocorrências. A intervenção nestas emergências, contempla ações preventivas e corretivas, haja vista os impactos causados pelo derrame, vazamento ou emissões de produtos químicos tóxicos e corrosivos com grande potencial de perigo, a curto e a longo prazo na saúde humana. Além das características tóxicas, estes produtos emitem, em sua grande maioria, vapores e/ou gases, criando atmosferas inflamáveis, gerando riscos de deflagração de incêndios e explosões.

## b) *Incêndio:*

No Município de Assis - SP o risco de incêndio está presente nos seguintes segmentos:

- Habitações residenciais;
- Estabelecimentos comerciais:
  - Escritórios;
  - Lojas comerciais;
  - Auto postos para abastecimento de veículos;
  - Distribuidores de botijões de gás;
  - Lojas de tintas;
  - Loja de fogos de artifício;
  - Fábrica de gelo (armazenamento de amônia).
- Vazamento de produtos químicos nas atividades de armazenamentos, transporte e manipulação.

## c) *Explosão:*

No Município de Assis - SP o risco de explosão está presente nos seguintes segmentos:

- Habitações residenciais (uni e pluri-familiares): uso domiciliar de GLP;
- Estabelecimentos comerciais: distribuidoras de botijão de gás, usuários de GLP (bares, lanchonetes, quiosques, restaurantes etc.), lojas de fogos de artifícios;
- Estabelecimentos que se utilizam dos serviços de caldeira (hospitais, colônia de férias, hotéis, lavanderias etc).

*Fábio*



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE - SEAMA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC



PREFEITURA DE ASSIS  
CUIDANDO DE GENTE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, nº 926 – Centro – Assis/SP (18) 3302-3300

[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) – [defesa@assis.sp.gov.br](mailto:defesa@assis.sp.gov.br)



## OUTROS

### a) *Epidemias:*

O Município de Assis - SP poderá estar submetido aos riscos de surtos epidêmicos como: leptospirose, dengue, esquistossomose, meningite etc.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-21G0-9PVR-5TZ7-31YA

*Fábio*



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE - SEAMA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC



**PREFEITURA DE ASSIS**  
CUIDANDO DE GENTE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, nº 926 – Centro – Assis/SP (18) 3302-3300  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) – [defesa@assis.sp.gov.br](mailto:defesa@assis.sp.gov.br)

MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

## 7. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

### COORDENADOR DA COMDEC

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

### VICE-COORDENADOR DA COMDEC

Encarregado de Setor - SEAMA

### SECRETÁRIO DA COMDEC

Assessor dos Serviços de Engenharia

### ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Assessor de Gabinete

## SETOR TÉCNICO

- Departamentos Municipais: Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Educação, Obras e Serviços;
- Sindicato Rural

## SETOR OPERATIVO

- Polícia Civil e Militar/ Florestal/ Rodoviária/ Grupamento de Bombeiros;
- Concessionária Auto Raposo Tavares – CART S/A;
- Secretarias Municipais: Meio Ambiente/ Agricultura e Abastecimento/ Obras e Serviços/ Assistência Social/ Saúde/ Educação/ Cultura, Esporte e Turismo/ Administração e Finanças;
- SABESP;

### a) Atribuições:

Compete ao(s):

#### I. Coordenador Municipal:

- Coordenar todas as medidas preventivas e de socorro no âmbito municipal da Defesa Civil;
- Assumir a direção geral de todas as ações necessárias à eliminação das causas de emergência e o controle de seus efeitos;
- Coordenar e operacionalizar a mobilização de recursos internos e externos para fazer frente ao acidente, respeitando e observando as determinações sob responsabilidade das autoridades de maior jurisdição, quando for o caso;
- Convocar e presidir a COMDEC;
- Planejar apoio logístico para situações emergenciais;
- Suprir os meios necessários à implantação e operacionalização do Plano Municipal de Defesa Civil;

*Fábio*



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE - SEAMA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC



PREFEITURA DE ASSIS  
CUIDANDO DE GENTE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, nº 926 – Centro – Assis/SP (18) 3302-3300

[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) – [defesa@assis.sp.gov.br](mailto:defesa@assis.sp.gov.br)

MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

- Manter os níveis hierárquicos superiores extraordinárias (de Emergência e/ou Calamidade Pública);
- Elaborar e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo relatórios circunstanciais das ocorrências, acompanhado de informações das ações desencadeadas e/ou eventuais sugestões;
- Estudar e propor medidas acauteladoras, normas, instruções, exercícios práticos e outras atividades ou providências que contribuirão para minimizar as possibilidades de ocorrência de acidentes;
- Incentivar a criação de Núcleos de Defesa Civil – NUDEC no município.

## II. Secretário:

- Supervisionar os serviços administrativos da COMDEC;
- Secretariar as reuniões da COMDEC;
- Realizar estudos preliminares sobre programas preventivos, propondo medidas necessárias à sua implantação;
- Acompanhar as tarefas dos grupos operacional e de apoio;
- Receber e distribuir voluntários, observando se possível a formação ou pendor de cada um;
- Manter atualizada as relações dos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil, com os respectivos endereços e telefones (celular/bip/rádio);
- Elaborar as escalas de plantão do pessoal da COMDEC;
- Auxiliar na divulgação da doutrina da Defesa Civil.

## III. Assessor de Comunicação:

- Promover, a partir do recebimento das informações do Coordenador Geral, os contatos com os meios de comunicação (rádio, TV, jornais etc.) quando da realização de eventos e/ou divulgação do plano;
- Divulgar pelos meios de comunicação (rádio, TV, jornais etc.) as ações adotadas durante as fases preventivas e de combate a episódios acidentais;
- Orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante as entrevistas;
- Auxiliar na elaboração de programas preventivos direcionados às comunidades.

## IV. Gerente de Operação:

- Desencadear as ações necessárias ao atendimento à emergência;
- Atribuir missões às equipes que lhe são subordinadas;
- Estabelecer fases operacionais para propiciar a articulação de recursos de forma adequada e eficaz;
- Manter o Coordenador Municipal permanentemente informado sobre a evolução das operações;
- Elaborar relatórios sobre as ocorrências;
- Utilizar todos os meios disponíveis para o melhor atendimento às emergências.

*Adio*



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE - SEAMA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC



PREFEITURA DE ASSIS  
CUIDANDO DE GENTE





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, nº 926 – Centro – Assis/SP (18) 3302-3300

[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) – [defesa@assis.sp.gov.br](mailto:defesa@assis.sp.gov.br)

MUNICÍPIO VERDEAZUL

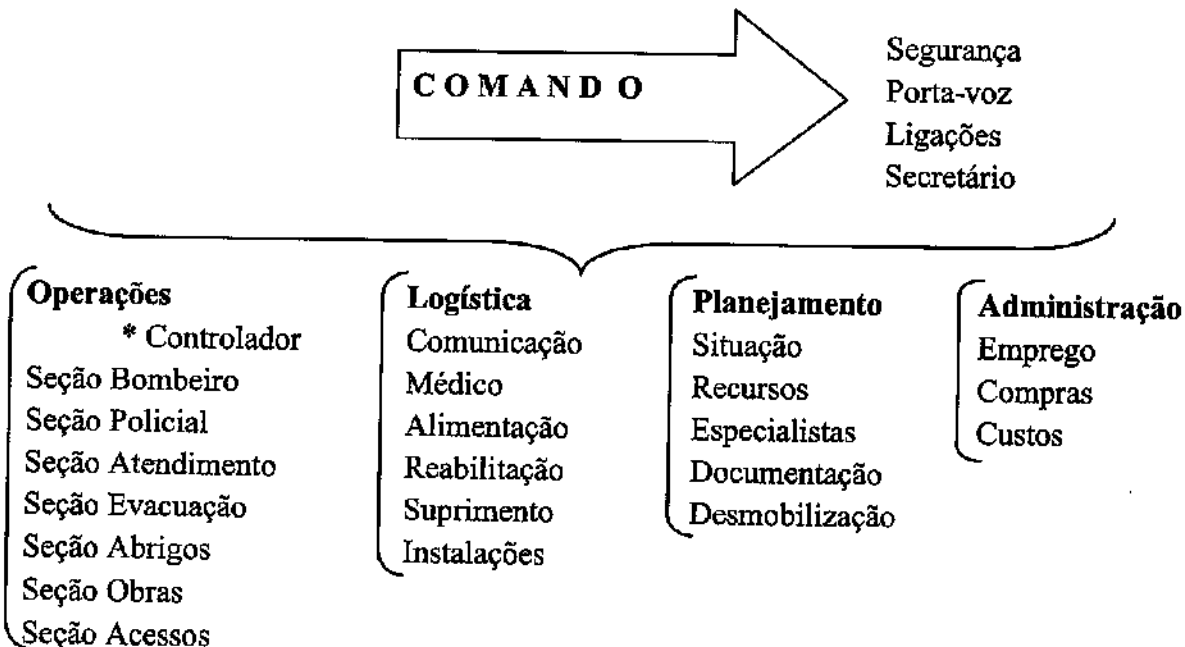
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-21G0-9PVR-5TZ7-31YA

## 8. AÇÕES PREVENTIVAS

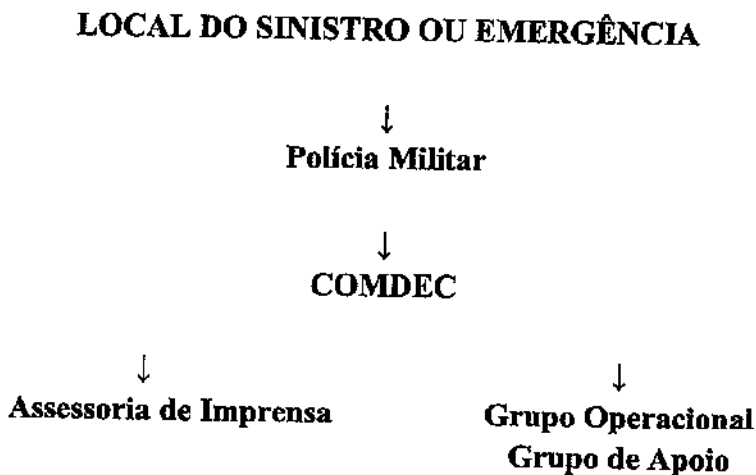
As ações preventivas com vistas a evitar e/ou minimizar os efeitos de acidentes naturais, tecnológicos e outros serão implementadas pelo grupo operacional.

## 9. PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS

### I. Estrutura Básica do Sistema de Comando em Operações



### II. Fluxograma geral de acionamento



Felício



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC



PREFEITURA DE ASSIS  
CUIDANDO DE GENTE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, nº 926 – Centro – Assis/SP (18) 3302-3300  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) – [defesa@assis.sp.gov.br](mailto:defesa@assis.sp.gov.br)

MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

CÓPIA DE DOCUMENTO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-21G0-9PVR-51Z7-31YA

- Polícia→  
 Polícia Militar (190)  
 Polícia Rodoviária (18.3325.1013)  
 Polícia Ambiental (18.3323.5111)  
 Polícia Civil (14.3325.1799)  
 Grupamento de Bombeiros (193)
- COMDEC→ (18.3302.6666)
- Departamento de Comunicação→ (18.3302.3300)
- Setor Operativo→  
 Concessionária Auto Raposo Tavares – CART S/A (0800.773.0090)  
 Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB  
 (18.3323.5708 – 18.3324.5090 – 0800.11.3560)  
 Secretaria da Fazenda (18.3302.3300)  
 Secretaria de Governo (18.3302.3300)  
 Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços (18.3302.6666)  
 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (18.3324.3355)  
 Secretaria da Educação (18.3302.4444)  
 Secretaria da Saúde (18.3302.5555)  
 SABESP (18.3302.2000)
- Setor Técnico→  
 Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços (18.3302.6666)  
 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (18.3324.3355)  
 Secretaria da Saúde (18.3302.5555)

### III. Acionamento

- A origem da comunicação de uma emergência poderá partir de qualquer cidadão da comunidade;
- A comunicação de uma ocorrência poderá chegar através do Código 190 da Polícia Militar;
- Ao receber a comunicação de uma ocorrência, o plantonista deverá levantar o maior número possível de informações relativas ao caso preenchendo formulário padrão (Anexo 04) e, registrando no livro competente, previamente. Em seguida, retornará a ligação ao solicitante para confirmar a veracidade da comunicação;
- Mediante a confirmação de emergência, o plantonista deverá levantar o maior número possível de informações relativas ao caso preenchendo formulário padrão e, registrando no livro competente, previamente. Em seguida, retornará a ligação ao solicitante para confirmar a veracidade da comunicação.
- Mediante a confirmação de emergência, o plantonista de imediato cientificará o seu superior hierárquico que avaliará o episódio quanto a sua gravidade e consequências; o resultado da avaliação será levado ao conhecimento do



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE - SEAMA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC



PREFEITURA DE ASSIS  
CUIDANDO DE GENTE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, nº 926 – Centro – Assis/SP (18) 3302-3300

[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) – [defesa@assis.sp.gov.br](mailto:defesa@assis.sp.gov.br)

MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

Coordenador Geral para que decida sobre o acionamento, ou não, do Plano de Emergência;

- Ao acionar o Plano, as equipes se mobilizarão e adotarão as providências técnicas e administrativas necessárias ao atendimento da emergência.

## IV. Esquema de acionamento

Fase	Deteção	Acionamento	Comunicação
<i>Transmite</i>	Qualquer pessoa ou equipamento	Sala e/ou centro de controle	Coordenadores
<i>Recebe</i>	Sala de controle	Coordenadorias e equipes	Equipe de combate a funcionários/ comunidade
<i>Meio de comunicação</i>	Equipamento disponível – 190	Equipamento e relação de contatos	Equipamento pelos meios de comunicação
<i>Informação</i>	Ocorrência	Tipo e local	Evolução da ocorrência
<i>Observação</i>	Repasse aos envolvidos	Funcionários/ comunidade e órgão público	*

## V. Desencadeamento de ações

A intervenção em emergência se dará através de um conjunto de procedimentos, que irão nortear as ações das equipes tais como:

- Acionamento: sistema de comunicação, sistema de atendimento, órgãos e entidades públicas, subsistemas operacionais;
- Avaliação: dimensão da emergência e suas consequências, táticas e técnicas disponíveis para o controle e extensão da emergência, articulação de meios mediante as necessidades apresentadas;
- Alerta: instalações vizinhas, sistema de saúde da região, abastecimento;
- Contenção: proteção vazado para a atmosfera, corpos d'água e solo, resíduos com potencial de agressividade, substâncias com possíveis riscos;
- Monitoramento: áreas de risco, meio ambiente;
- Interdição: circulação de pessoas e veículos, áreas internas, áreas externas;
- Paralisação: sistemas de transmissão, sistemas de produção e geração, sistema de transferência e recebimento;
- Desocupação: retirada de pessoas da comunidade interna e circunvizinha do empreendimento, retirada de materiais que possam contribuir para agravar as consequências;
- Combate: extensão de incêndio, eliminação de vazamentos de substâncias tóxicas, distúrbios que possam colocar em risco a segurança de pessoas, patrimônio e meio ambiente;
- Logística: suprimento de alimentação, abrigo, recursos materiais e humanos para



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE - SEAMA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC



PREFEITURA DE ASSIS  
CUIDANDO DE GENTE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, nº 926 – Centro – Assis/SP (18) 3302-3300

[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) – [defesa@assis.sp.gov.br](mailto:defesa@assis.sp.gov.br)

MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

o atendimento das equipes que atuam na emergência e possíveis desabrigados;

- Descontaminação: remoção de resíduos, desinfecção das áreas contaminadas.

## VI. *Acidentes naturais: escorregamento, inundação, vendaval*

Atribuições:

Departamento de Obras e Serviços:

- Disponibilizar recursos humanos (braçais, operadores de equipamentos e de transportes);
- Disponibilizar recursos materiais (veículos, máquinas e equipamentos);
- Coordenar e executar as tarefas pertinentes.

Departamento de Saúde:

- Mediar e acompanhar a evolução do quadro clínico das vítimas (interna e externamente).

Alojamento:

- Disponibilizar instalações (escolas, ginásio de esporte, centros comunitários etc.);
- Prover recursos (alimentação, roupas, colchonetes, calçados, produtos de higiene pessoal e limpeza, roupas de cama, água mineral, medicamentos etc.);
- Coordenar as atividades no abrigo;
- Segurança.

Apoio:

- Os coordenadores de abrigos serão indicados pelos Departamentos de Assistência Social, Educação e Saúde;
- Assistência Social: cadastramento e assistência aos flagelados (remoção, acomodação, encaminhamento etc.);
- Polícia Militar (Rodoviária, Ambiental, Ostensivo) e Civil.

## VII. *Acidentes tecnológicos:*

### a) *Vazamento de produtos químicos*

Atribuições:

CETESB / Departamento do Meio Ambiente:

- Realizar apoio em atividades e avaliação, para caracterização dos riscos potenciais e efetivos, quanto à exposição ao produto químico;
- Apoiar as ações de controle, no estaqueamento do vazamento, contenção do produto, neutralização, remoção e monitoramento ambiental;
- Apoiar as ações de rescaldo, com a recomposição do local atingido para o tratamento e disposição de resíduos, restauração das áreas atingidas, monitoramento da qualidade das águas, elaboração de relatórios de campo e avaliação da operação, visando a detecção de eventuais falhas.

Departamento da Saúde:

*Felício*



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE - SEAMA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC



PREFEITURA DE ASSIS  
CUIDANDO DE GENTE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, nº 926 – Centro – Assis/SP (18) 3302-3300

[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) – [defesa@assis.sp.gov.br](mailto:defesa@assis.sp.gov.br)

MUNICÍPIO VERDEAZUL

- Mediar e acompanhar a evolução do quadro clínico das vítimas (interna e externamente).

Apoio:

- Os segmentos elencados no fluxograma de acionamento desenvolverão as atividades que lhes são pertinentes na conformidade do que lhes for solicitado pela Coordenação.

## *b) Explosão, incêndio*

Atribuições:

Bombeiros:

- Dirigir-se para o local com a viatura apropriada coletando mais informações através do rádio;
- Efetuar o salvamento de eventuais vítimas encaminhando ao setor competente;
- Efetuar o isolamento do local com confinamento do sinistro;
- Extinguir o sinistro através do procedimento operacional padrão específico;
- Efetuar a operação de rescaldo estabelecendo a segurança do local.

Departamento da Saúde:

- Mediar e acompanhar a evolução do quadro clínico das vítimas (interna e externamente).

Apoio:

- Os segmentos elencados no fluxograma de acionamento desenvolverão as atividades que lhes são pertinentes na conformidade do que lhes for solicitado pela Coordenação.

## *c) Outros acidentes: surtos epidêmicos*

Atribuições:

Departamento da Saúde:

- Identificar o agente vetor;
- Desenvolver campanha de esclarecimentos à população;
- Desenvolver ações preventivas junto às comunidades (vacinação e visitas locais);
- Adotar medidas impeditivas à proliferação do surto (esclarecimento, quarentena etc.);
- Mediar e acompanhar a evolução do quadro clínico da vítima (interna e externamente).

Departamento de Planejamento, Obras e Serviços:

- Disponibilizar recursos humanos (braçais, operadores de equipamentos e transportes);
- Disponibilizar recursos materiais (veículos, máquinas e equipamentos);

Fábio



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE - SEAMA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC



PREFEITURA DE ASSIS  
CUIDANDO DE GENTE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, nº 926 – Centro – Assis/SP (18) 3302-3300

[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) – [defesa@assis.sp.gov.br](mailto:defesa@assis.sp.gov.br)

MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

- Coordenar e executar as tarefas pertinentes.

## Alojamento:

- Disponibilizar instalações (escolas, ginásio de esportes, centros comunitários, igrejas etc.);
- Prover recursos (alimentação, colchonete, medicamentos etc.);
- Coordenar as atividades no abrigo;
- Segurança.

## Apoio:

- Os segmentos elencados no fluxograma de acionamento desenvolverão as atividades que lhes são pertinentes na conformidade do que lhes for solicitado pela Coordenação.

## 10. Resposta aos desastres

A **RESPOSTA AOS DESASTRES** tem a finalidade de restabelecer em sua **PLENITUDE**:

- Os serviços públicos essenciais;
- A economia da área;
- O bem estar da população;
- O moral social.

A **RECONSTRUÇÃO** se confunde com a prevenção e procura:

- Recuperar os ecossistemas;
- Reduzir as vulnerabilidades dos cenários e das comunidades a futuros desastres;
- Racionalizar o uso do solo e do espaço geográfico;
- Relocar populações em áreas de menor risco;
- Modernizar as instalações e reforçar as estruturas e as fundações;
- Recuperar a infraestrutura urbana e rural.

### I. *Controle de sinistros e socorro às populações em risco:*

#### a) **Ações de socorro:**

1. Busca e salvamento;
2. Primeiros socorros;
3. Atendimento pré-hospitalar;
4. Atendimento médico cirúrgico de urgência.

#### b) **Ações de controle aos sinistros:**

1. Isolamento das áreas de risco ou áreas críticas;
2. Evacuação das populações em risco;
3. Combate direto aos sinistros;
4. Controle de trânsito;

*Fábio*



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE - SEAMA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC



PREFEITURA DE ASSIS  
CUIDANDO DE GENTE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, nº 926 – Centro – Assis/SP (18) 3302-3300

[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) – [defesa@assis.sp.gov.br](mailto:defesa@assis.sp.gov.br)

MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

5. Segurança da área sinistrada.

## II. *Assistência às populações afetadas:*

### a) **Atividades logísticas:**

1. Suprimento de água potável;
2. Provisão de alimentos;
3. Suprimento de material de estacionamento como barracas, redes de dormir, colchonetes, roupas de cama, travesseiros, e utensílios de copa e cozinha;
4. Suprimento de roupas, agasalhos e calçados;
5. Suprimento de material de limpeza e de higienização;
6. Prestação de serviços gerais como lavanderia, banho e apoio à preparação e à conservação de alimentos;
7. Administração geral de acampamentos e abrigos provisórios;
8. Apoio logístico às equipes técnicas empenhadas nas operações, especialmente com materiais de engenharia como pás carregadeiras, valetadoras e geradores, material de saúde e de transporte, além de atividades de manutenção de equipamentos e de suprimento de combustíveis, óleos e lubrificantes.

### b) **Atividades de assistência e de promoção social:**

1. Triagem socioeconômica e cadastramento das famílias afetadas;
2. Entrevistas com as famílias e pessoas assistidas;
3. Ações com o objetivo de reforçar os laços de coesão familiar e as relações de vizinhança;
4. Fortalecimento da cidadania responsável e participativa;
5. Atividades de comunicação social com o público interno e com as famílias afetadas;
6. Atividades de comunicação com a mídia;
7. Ações de mobilização das comunidades;
8. Liderança de mutirões de reabilitação e de reconstrução;
9. Disciplinação das relações pessoais dos desabrigados e preservação de comportamentos éticos e morais.

### c) **Atividades de promoção, de proteção e de recuperação da saúde:**

1. Saneamento básico de caráter emergencial;
2. Ações integradas de saúde e assistência médica primária;
3. Vigilância epidemiológica;
4. Vigilância sanitária;
5. Educação para a saúde;
6. Proteção para a saúde mental;
7. Higiene das habitações, higiene pessoal e asseio corporal;
8. Higiene da alimentação;

*Fabio*



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE - SEAMA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC



PREFEITURA DE ASSIS  
CUIDANDO DE GENTE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, nº 926 – Centro – Assis/SP (18) 3302-3300

[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) – [defesa@assis.sp.gov.br](mailto:defesa@assis.sp.gov.br)

MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

9. Proteção de grupos populacionais vulneráveis;
10. Prevenção e tratamento das intoxicações exógenas;
11. Transferência d hospitalização, referenciação e contra-referenciação;
12. Atividades de saúde pública nos acampamentos e abrigos provisórios.

### III. *Reabilitação dos cenários dos desastres:*

#### a) **Vigilância das condições de segurança global:**

1. Avaliação de danos e de prejuízos, levantamento de avarias e estimativa das necessidades de recuperação;
2. Vistoria técnica e avaliação dos danos causados às estruturas e às fundações de edificações e de obras de arte danificadas por desastres e do nível de risco das mesmas para desastres subsequentes;
3. Emissão de laudos técnicos relacionados com as estruturas e às fundações de edificações e de obras de arte, afetadas por desastres, com as consequentes recomendações;
4. Desmontagem de edificações e de obras de arte com fundações e estruturas danificadas e definitivamente comprometidas, após a competente aprovação dos laudos técnicos, com a finalidade de evitar desastres secundários futuros;
5. Definição ou redefinição de áreas *non-edificandi* nas áreas de riscos intensificados de desastres;
6. Propostas de desapropriações de propriedades privadas, localizadas em áreas *non-edificandi*.

#### b) **Reabilitação dos serviços essenciais:**

1. Suprimento e distribuição de energia elétrica;
2. Abastecimento de água potável;
3. Esgoto sanitário;
4. Limpeza urbana, recolhimento e destinação de lixo;
5. Macrossaneamento e esgotamento das águas pluviais;
6. Transportes coletivos;
7. Comunicações.

#### c) **Reabilitação das áreas deterioradas e das habitações danificadas:**

1. Desobstrução e remoção de escombros;
2. Sepultamento das pessoas e dos animais;
3. Limpeza, descontaminação, desinfecção e desinfestação dos cenários dos desastres e das habitações danificadas;
4. Mutirão de recuperação das unidades habitacionais;

*Fábio*



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE - SEAMA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC



PREFEITURA DE ASSIS  
CUIDANDO DE GENTE





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, nº 926 – Centro – Assis/SP (18) 3302-3300

[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) – [defesa@assis.sp.gov.br](mailto:defesa@assis.sp.gov.br)

MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

## *Recursos Humanos e Estrutura Municipal*

### **I. Plantão:**

A COMDEC utiliza o plantão no horário comercial pelos telefones (14) 3302.6666 e plantão de 24 horas na Polícia Militar – 190.

### **II. Quadro de pessoal/efetivo:**

Coordenador, Vice-Coordenador, Secretário-Executivo e Assessor de Comunicação

### **III. Voluntários:**

O corpo de voluntários é formado pelo efetivo da Cia. da Polícia Militar de Assis - SP e os servidores da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços.

### **IV. Alojamento:**

A COMDEC contará com o Ginásio de Esportes “Jairo Ferreira dos Santos” - JAIRÃO e com as escolas municipais como locais para alojamento de pessoas em situações de emergência.

### **V. Assistência social:**

Responsável pelo cadastramento e assistência aos flagelados (remoção, acomodação, encaminhamento etc.).

### **VI. Vigilância patrimonial:**

Será exercida pelos servidores do Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços em conjunto com a Polícia Militar.

### **VII. Segurança pública:**

A segurança pública será exercida pela Polícia Militar – 190.

### **VIII. Saúde:**

O Município de Assis - SP conta com uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA, destinada ao atendimento de casos emergenciais.

### **IX. Coleta e donativos (suprimentos e alimentação):**

As entidades filantrópicas e a Secretaria de Assistência Social serão responsáveis pela coleta de donativos (em dinheiro e/ou espécie).

### **X. Planejamento e engenharia de apoio público:**

Atuar nas fases preventivas e corretivas dos eventos catastróficos, adotando medidas que visem a eliminação de situações de riscos e, na ocorrência de eventos, proceder a execução dos serviços e/ou obras necessárias à reparação dos danos e minimização de consequências.

As listas com clubes apoiadores, hidrantes, reservadores de água, material de sapa, campos de futebol e transporte coletivo, encontram-se em Anexo.

*Fábio*



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE - SEAMA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC



PREFEITURA DE ASSIS  
CUIDANDO DE GENTE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, nº 926 – Centro – Assis/SP (18) 3302-3300

[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) – [defesa@assis.sp.gov.br](mailto:defesa@assis.sp.gov.br)



## **XI. Efetivo de emergência para vigilância patrimonial:**

### **3º GPPM Assis - SP**

Rua Francisco Pontremolez, 558 – Assis - SP/SP –

190 Efetivo de 05 policiais

**01 Sargento PM e 04 Soldados PM**

### **Polícia Militar Ambiental**

Via Chico Mendes, 45 – Assis/SP – (18) 3323.5111

Comandante: **1º Ten. ELITON RICARDO SANCHES**

### **Polícia Militar Rodoviária**

Rodovia Raposo Tavares, km 445 – Assis/SP

Comandante: **1º Ten. DOUGLAS DIAS**

### **Delegacia de Polícia Civil**

Rua Francisco Pontremolez, 558 – Assis -

SP/SP Delegado: **NIVALDO PARRILHA**

### **Transportes / Veículos:**

A COMDEC tem a sua disponibilização os veículos relacionados abaixo da Municipalidade:

- 2 caminhões pipa;

- 2 ambulâncias;

- 4 ônibus.

Além de caminhões e maquinários utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços para o apoio operacional em casos de ocorrência que necessite de transporte de resíduos, terra, abertura de valas e cacimbas, entre outras atividades pertinentes.

## **XII. Locais para alojamento:**

*Ginásio de Esportes "Omar Nogueira"*

Rua Alexandre Simões de Almeida, 378 – 3307.1422

## **XIII. Saúde:**

*Unidade Básica de Saúde*

Rua José Pereira, 200 – 3307.1472 – Emergência 192

*Hospital Regional de Assis*

Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos, s/nº – (18) 3302.6000

### **o Emergências**

As emergências de apoio na área da saúde, distam 20km de distância pela Rodovia Raposo Tavares até a Santa Casa de Misericórdia do Município de Palmital, 45 km de



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE - SEAMA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC



**PREFEITURA DE ASSIS**  
CUIDANDO DE GENTE

*Fábio*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, nº 926 – Centro – Assis/SP (18) 3302-3300

[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) – [defesa@assis.sp.gov.br](mailto:defesa@assis.sp.gov.br)

MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

distância pela Rodovia Raposo Tavares até o Hospital Regional do Município de Assis e 35km de distância pela Rodovia Raposo Tavares até a Santa Casa de Misericórdia do Município de Ourinhos.

## XIV. *Planejamento e engenharia de apoio e serviços públicos:*

### *Abastecimento para caminhões pipa*

Represa do Centro Social Urbano

### *Transporte Coletivo Municipal*

Departamento de Transporte Coletivo Municipal

### *Alojamento/abrigo temporário*

- Ginásio Jairo Ferreira Santos

“Jairão” – Avenida Otto Ribeiro,

s/n – San Fernand Valley

- Ginásio de Esportes Municipal de

Assis – “GEMA” – Rua Fadlo

Jabur, Vila Gória.

### *Prefeitura Municipal*

Facão, foice, machado, moitão, cavadeira, moto serra, primeiros socorros, lanternas, baterias, capas, luvas, óculos protetores, cones, pontales, fita, andaime, celular, moto bomba, mascaras, enxadas, picaretas.

### *Formulários*

## ACIONAMENTO

*Emergência:*

*Data:*        /        /

	<b>Hora comunicação</b>	<b>Hora chegada</b>	<b>Representante</b>
Bombeiros			
COMDEC 1			
COMDEC 2			
Polícia Militar			
Polícia Militar			
Polícia Ambiental			
Polícia Civil			
Garagem 1			
Garagem 2			
CETESB 1			



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE - SEAMA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC



**PREFEITURA DE ASSIS**  
CUIDANDO DE GENTE

*Fábio*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-21G0-9PVR-5TZ7-31YA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, nº 926 – Centro – Assis/SP (18) 3302-3300

[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) – [defesa@assis.sp.gov.br](mailto:defesa@assis.sp.gov.br)

MUNICÍPIO VERDEAZUL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-21G0-9PVR-5TZR-31YA

CETESB 2			
Saúde 1			
Saúde 2			
Saúde 3			
Alojamento 1			
Alojamento 2			
Merenda 1			
Merenda 2			
Apoio 1			
Apoio 2			
Apoio 3			
Apoio 4			
Apoio 5			
Apoio 6			
Assistência Social 1			
Assistência Social 2			

## FICHA DO PESSOAL ASSISTIDO

*Emergência:*

*Data:*        /        /

Nome:	
Origem:	
Nº familiares:	
Endereço:	
Local trabalho:	
OBS:	

## SERVIÇO MÉDICO / ASSISTIDO

*Emergência:*

*Data:*        /        /

Nome	Vacina	Idade

*Fábio*



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC



**PREFEITURA DE ASSIS**  
CUIDANDO DE GENTE



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## DECRETO Nº 7.920, 09 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC e dá providências correlatas.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, em especial aos dispositivos do Art. 5º, do Decreto nº 6.765, de 27 de Maio de 2015, alterado pelo Decreto nº 7.881 de 05 de Junho de 2019 que regulamenta a Lei nº 5.433 de 12 de Agosto de 2010,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, os seguintes membros:

**Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**  
Titular: Fábio Ávila Nossack  
Suplente: Cledir Mendes Soares

**Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços;**  
Titular: Eduardo David Figueiredo  
Suplente: Rui Cesar Spera

**Representantes do Tiro de Guerra de Assis;**  
Titular: Luiz Abrão Carloto  
Suplente: Daniel Ribas dos Santos

**Representantes da concessionária dos serviços de energia elétrica;**  
Titular: Rodrigo Machado Botelho  
Suplente: John Diego Silva Rique

**Representantes da concessionária dos serviços de água e esgoto;**  
Titular: Renato Moretti  
Suplente: Fábio Albertini

**Representantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.**  
Titular: Raphaela Peres Trancolin  
Suplente: Adilson Bolla

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de Agosto de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES  
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 09 de Agosto de 2019.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (16) 3302.3300 CEP 13814-900 - Centro - Assis - SP

CÂMERA M ASSIS 16/08/2019 09:34 000000709

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-21G0-9PVR-5TZ7-31YA

**ITEM F.1.-IEG-M – I-CIDADE**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

**CONVÊNIO Nº 1267/2018**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS, E O MUNICÍPIO DE ASSIS.

Aos 28 dias do mês de Junho de 2018, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Planejamento e Gestão, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229/15 recepcionado pelo Decreto nº 63.367, de 23 de abril de 2018 e do despacho publicado no DOE de 4 de Junho de 2018, doravante designado ESTADO, e o Município de Assis, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.179.941/0001-35 neste ato representado pelo seu Prefeito José Aparecido Fernandes, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para **obras de infraestrutura urbana** de acordo com o correspondente plano de trabalho, às fls. 07/101.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Secretário de Planejamento e Gestão, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Articulação com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:** O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Planejamento e Gestão, por sua Subsecretaria de Articulação com Municípios (SPG-SAM), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:** Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

#### I - COMPETE AO ESTADO:

a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

## **II - COMPETE AO MUNICÍPIO:**

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro às fls. 101, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Planejamento e Gestão.

 2





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O valor do presente convênio é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO. Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO parceladamente sendo a 1ª parcela no valor de 20% do convênio, após a expedição da ordem de serviço. Os recursos restantes serão repassados após a medição de cada uma das etapas concluídas, em conformidade com o Plano de Trabalho e desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

- I - 1ª parcela: no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;
- II - 2ª parcela: no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa;
- II - 3ª parcela: no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 - Articulação Municipal, dotação orçamentária do corrente exercício da SPG-SAM, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente convênio é de **720 dias** contados da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Planejamento e Gestão, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a **prorrogação deste convênio**, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CLAUSULA SUSPENSIVA - DO REQUISITO PARA REPASSE DE RECURSOS:** O Repasse de recursos para o MUNICÍPIO fica condicionado à apresentação da documentação a que se referem o artigo 5º, inciso I, II e Vi, do Decreto nº 56.215, de 21 de maio de 2013.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por **infração legal** ou **descumprimento de qualquer de suas cláusulas**, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

**CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL:** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Planejamento e Gestão, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

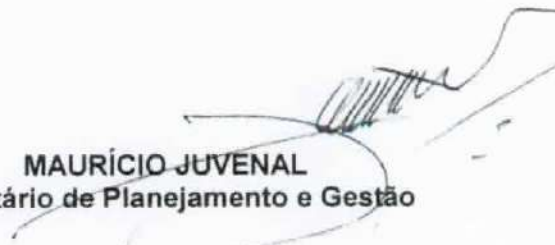


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS


**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de Junho de 2018.

  
**MAURÍCIO JUVENAL**  
Secretário de Planejamento e Gestão

  
**Dalmo Viana**  
Subsecretaria de Articulação com Municípios  
Secretaria de Planejamento e Gestão  
**DALMO VIANA**  
Subsecretário de Articulação com Municípios

  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito do Município de ASSIS

TESTEMUNHAS:

1. -----  
NOME:  
RG:  
CPF:

2. -----  
NOME:  
RG:  
CPF:

Publicado no Diário Oficial  
do Estado de São Paulo  
Dia: 29/06/18

Fis.: 09



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços

## RELAÇÃO DE RUAS

Conforme desenho nº 6.459 Folhas 02 a 19

VIA	BAIRRO	TRECHOS	Área (m²)
Rua 24 de Maio	Centro	entre a Rua Dr Lycio B. de Camargo e a Rua Jose Teodoro	2.321,65
Rua Humberto de Campos	Centro/Vila Mercedes	entre a Rua Marechal Rondon e Rua Jose Teodoro	9.665,07
Rua São Paulo	Centro	entre a Rua Humberto de Campos e Senhor do Bonfim	3.143,77
Rua Capitão Assis	Centro	entre a Rua Jose Teodoro e Avenida Otto Ribeiro	11.892,18
Rua Cateto	Vila Prudenciana	entre a Rua Joao Martines Molines e Av. David Passarinho	3.831,01
Rua Jose dos Santos Silva	Vila Prudenciana	entre a Rua Joao Martines Molines e Av. David Passarinho	4.444,61
Rua Santos Dumont	Vila Santa Cecília	entre a Rua Luiz Carlos da Silveira e a Linha férrea prox. a Rua General Carneiro	14.338,85
Rua Orozimbo Leão de Carvalho	Centro, V. Boa Vista, V. Sta Cecília	entre a Rua Santa Cecília e Rua General Carneiro	13.438,70
Rua André Perini	Vila Central	entre a Rua Orozimbo Leão de Carvalho e rotatória prox. Avenida Nove de Julho	5.019,92
Rua Tibiriçá	Vila Clementina/Vila Ribeiro	entre a Rua Humberto de Campos e Rua Viriato Correia	5.248,37
Rua Candido de Oliveira Carvalho	Vila Mercedes/Vila Ribeiro	entre a Rua Humberto de Campos e Rua Vicente Fernandes Figueiredo	6.877,89
Rua Sebastião da Silva Leite	Centro	entre a Avenida Abílio Duarte de Souza e a Avenida Nove de Julho	11.711,10
Rua Angelo Bertoncini	Centro	entre a Rua Dra. Ana Barbosa e a Rua Geronimo Pio Barbosa	10.092,01
Rua Jose Vieira da Cunha e Silva	Centro	entre a Avenida Rui Barbosa e a Rua Geronimo Pio Barbosa	8.007,52
Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia	Centro	entre a Avenida Rui Barbosa e a Rua Geronimo Pio Barbosa	8.237,67
Rua General Ozório	Centro	entre a Rua Andre Perini e a Rua Rangel Pestana	7.061,86
Rua Jose Bonifácio	Centro/Vila Ouro Verde	entre a Rua Joaquim José da Siqueira e a Rua Fernão Dias	4.507,49
Rua Antonio Vieira Dias	Centro	entre a Av. Felix de Castro e a Rua Smith Vasconcelos	8.632,16
Rua Montes Claros	Vila Fluzá	entre a Av. Felix de Castro e a Rua Jose Severino dos Santos	5.969,96
Rua Elias Machado de Pádua	Vila Rodrigues	entre a Rua Joaquim Carvalho Mota e a Rua Lopes Trovão	3.786,14
Rua Benedito Spinardi	Centro	entre a Rua Fernão Dias e a via férrea prox. a Rua Dr. Luiz Pizza	5.498,29
<b>TOTAL</b>			<b>153.726,22</b>

Eduardo David Figueiredo  
CREA-SP 5069705089  
ART 28027230180650275

## R. Emílio de Menezes



R. Emílio de Menezes



## R. Cruz e Souza



R. Cruz e Souza





R. Vicente de Carvalho



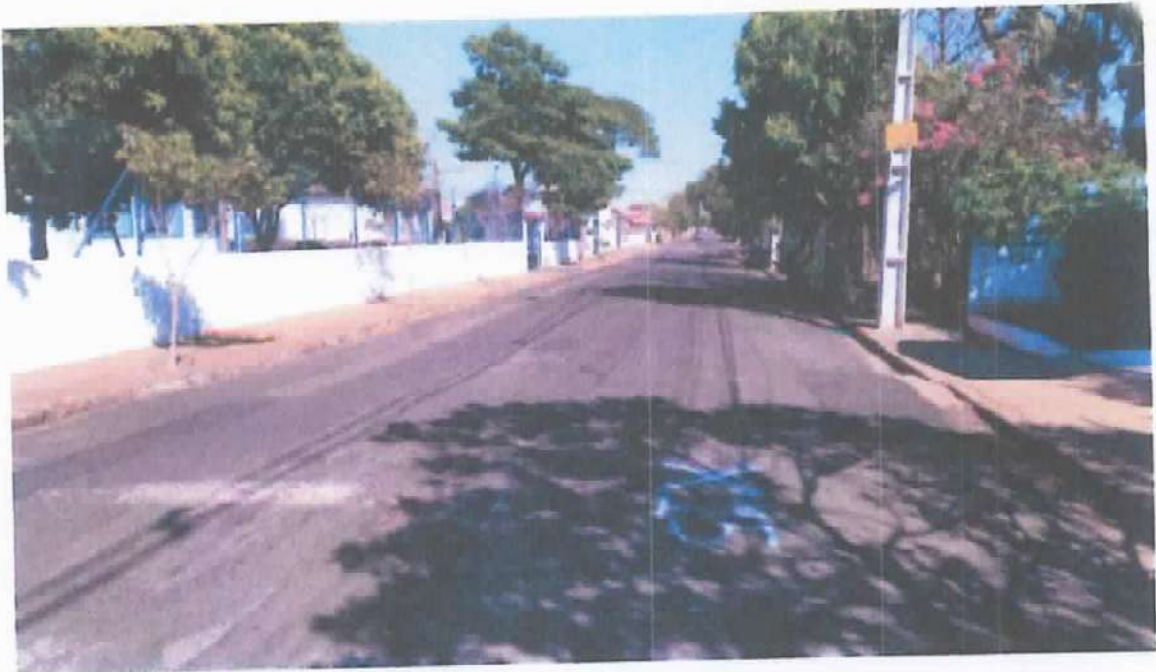
## R. Vicente de Carvalho



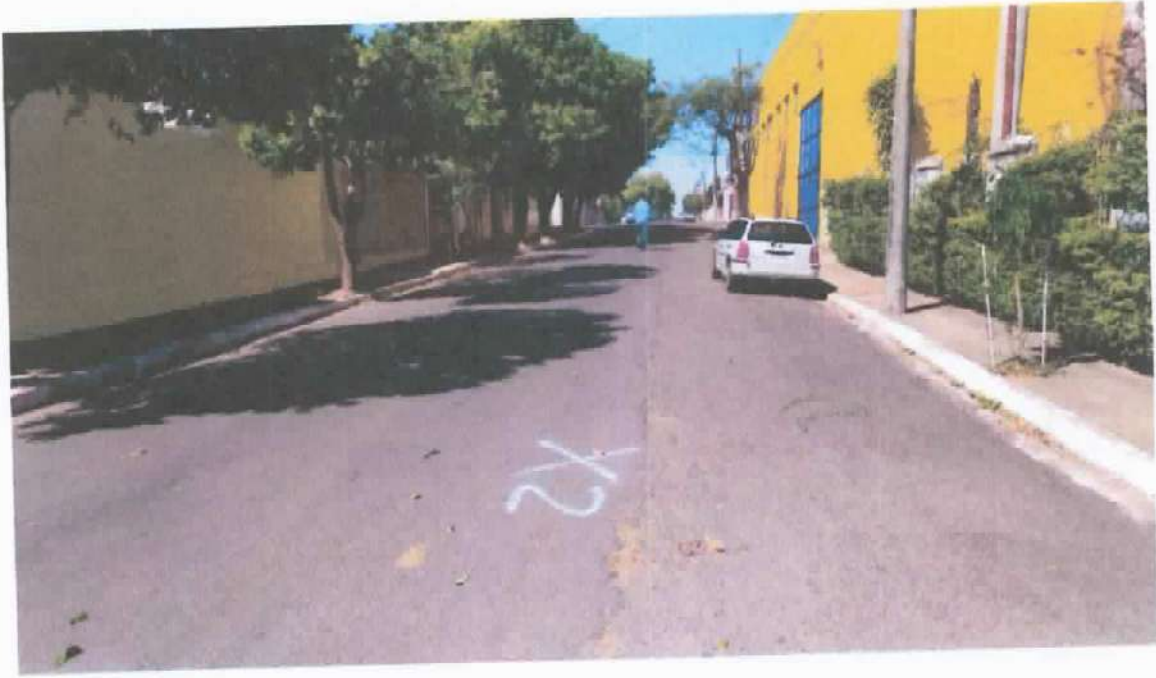
R. Sr. Do Bonfim



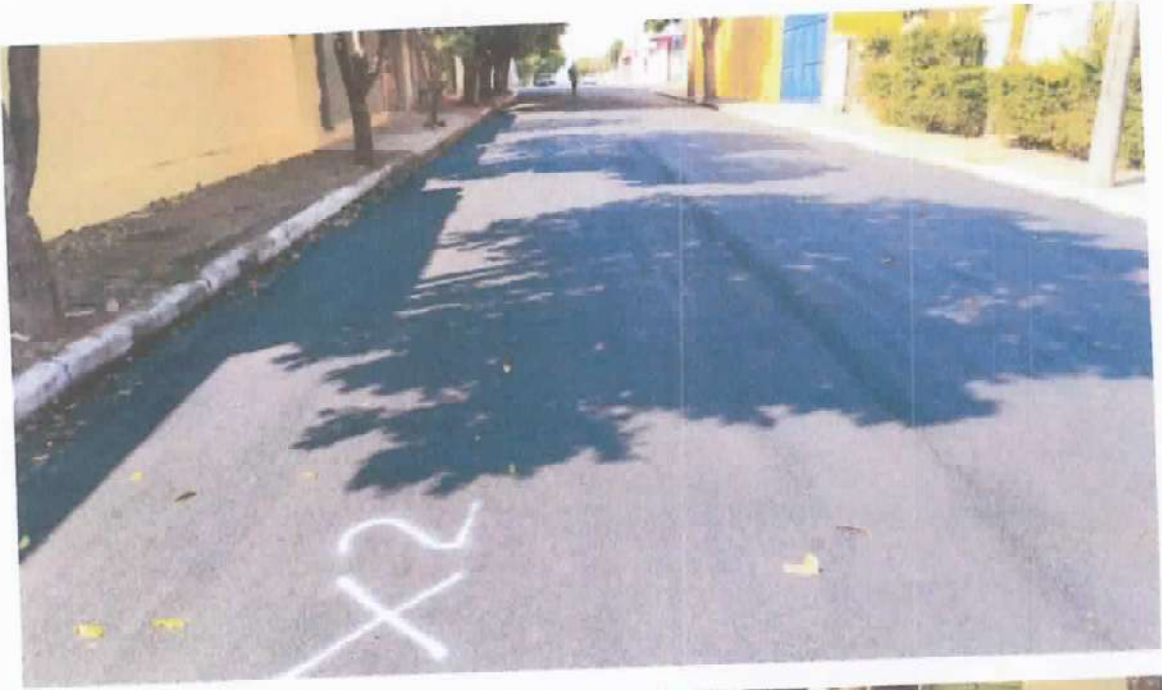
**RUA SENHOR DO BONFIM**



RUA TRÊS DE MAIO



R. 3 de Maio





Trecho da Rua Antonio Vieira Dias necessitando de manutenção no pavimento asfáltico.



Trecho da Rua Benedito Spinardi necessitando de manutenção no pavimento asfáltico.



Contrato nº 0502859 - DVº: 14**CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE,  
ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA  
FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ASSIS/SP  
DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO  
PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS  
DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE  
INVESTIMENTO – POR MEIO DO FINISA:  
PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À  
INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.**

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

**I - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada por representante legal abaixo assinado, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

**II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE ASSIS/SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 46.179.941/0001-35, neste ato representado por representante legal abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

**CAIXA e TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

**CONSIDERANDO,**

I - a manifestação favorável da Secretaria do Tesouro Nacional, órgão integrante do Ministério da Fazenda, quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do Ofício 1540/2018/COPEM/SURIN/STN-MF;

II - a adimplência do **TOMADOR** com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (Cadip), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal,



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital

VI. ANEXO VI - Fórmula para apuração das prestações, em caso de  
inadimplemento. FINISA – Setor Público – Despesas de Capital.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DO FORO

39.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 4 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Presidente Prudente/SP \_\_\_\_\_, 11 de Dezembro de 2018  
Local/Data

Assinatura da **CAIXA**  
Nome: JOSÉ PAULO GOMES DE AMORIM  
CPF: 038.176.338-23

Assinatura do **TOMADOR**  
Nome: JOSÉ APARECIDO FERNANDES  
CPF: 004.959.018-90

### TESTEMUNHAS

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**SAC CAIXA: 0800 726 0101** (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**  
**Ouvidoria: 0800 725 7474**  
**caixa.gov.br**

**ITEM GG.3-IEG-M – I-GOV TI**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.794, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

**HOMOLOGA A POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E DE CONTROLE DE ACESSO LÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de disciplinar a utilização de recursos de tecnologia da informação (TI), de forma a minimizar os riscos à segurança da informação na instituição, e

Considerando que a importância de assegurar o acesso lógico aos sistemas de informação, de modo a possibilitar o controle de acesso à rede, aos sistemas e às informações produzidas e armazenadas na Prefeitura Municipal de Assis, sejam de caráter público ou privativo,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica homologada a POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E DE CONTROLE DE ACESSO LÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, descrita nos Anexos que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de Março de 2019.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 07 de Março de 2019.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E DE CONTROLE DE ACESSO LÓGICO – VERSÃO 1.00

### 1. Apresentação

Este documento é composto de uma parte principal e de seus anexos. O documento principal contém as definições e regras gerais. Os anexos são as definições e regras para áreas específicas, para permitir melhorias, adequações e atualizações progressivas e independentes. Seu objetivo é definir e regular as práticas a serem seguidas na Prefeitura Municipal de Assis quanto:

- 1.1 À utilização de recursos de tecnologia da informação (TI), de forma a minimizar os riscos à segurança da informação na instituição e;
- 1.2 Ao acesso lógico aos sistemas de informação, de modo a possibilitar o controle de acesso à rede, aos sistemas e às informações produzidas e armazenadas na Prefeitura Municipal de Assis, sejam de caráter público ou privativo.

### 2. Escopo

Este documento define as regras e procedimentos gerais para:

2.1 A utilização dos recursos de tecnologia da informação (TI) da Prefeitura Municipal de Assis. As práticas específicas, de acordo com o tema, estão declaradas nos anexos, os quais abordam os seguintes pontos:

- Utilização dos meios de armazenamento de dados (ANEXO I);
- Utilização dos meios de impressão (ANEXO II);
- Utilização das estações de trabalho (ANEXO III);
- Utilização de computação móvel (ANEXO IV).

2.2 O acesso lógico aos sistemas de informação da Prefeitura Municipal de Assis. As práticas específicas, de acordo com o tema, estão declaradas nos anexos, os quais abordam os seguintes pontos:

- Acesso à rede local (ANEXO V)
- Utilização do sistema de rede sem fio (ANEXO VI)
- Utilização de sistemas de mensageria (ANEXO VII)



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Acesso a sistemas de informação (ANEXO VIII)
- Acesso à intranet e à internet (ANEXO IX)
- Termo de responsabilidade (ANEXO X)

### 3. Público-Alvo

As regras aqui dispostas aplicam-se a todos os agentes públicos municipais e a quaisquer pessoas ou entidades que interajam com a rede do Município de Assis ou utilize os serviços de TI nela disponíveis.

### 4. Conceituação

A este documento aplicam-se as seguintes conceituações:

- **Agente Público** – Servidores, estagiários e prestadores de serviço que estejam exercendo atividades na Prefeitura Municipal de Assis.
- **Credenciais de Acesso** – Conjunto composto pelo nome de conta (usuário ou login) e respectiva senha utilizados para ingresso ou acesso em equipamentos, redes ou sistemas.
- **DTEC** – Departamento de Tecnologia da Prefeitura Municipal de Assis.
- **Gestor de Sistema** – Agente público oficialmente designado como gestor de determinado sistema de informação.
- **Ponto de Acesso sem Fio** - Equipamento que compõe uma rede sem fio, concentrando as conexões de um ou mais equipamentos.
- **Recursos de TI** – Quaisquer equipamentos ou dispositivos que utilizem tecnologia da informação, bem como quaisquer recursos ou informações que sejam acessíveis através desses equipamentos ou dispositivos tecnológicos, tais como impressoras, sistemas, programas, softwares, acessos à rede local, internet, vpn, pendrives, smartcards, tokens, smartphones, modems sem fio, desktops e pastas compartilhadas na rede.
- **Rede Local** – Conjunto de recursos compartilhados através dos servidores de rede, switches e computadores clientes nos quais circulam as informações corporativas da Prefeitura Municipal de Assis.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- **Rede sem Fio** – Sistema que interliga equipamentos utilizando o ar como meio de transmissão através de ondas eletromagnéticas.
- **Service Desk** – Plataforma digital de registro e solicitação de serviços.
- **Sistema de Informação** – Aplicação da tecnologia da informação que dá apoio às atividades de determinada área de conhecimento, com o fim de otimizar as operações, o gerenciamento e a decisão, trabalhando os dados e transformando em informação.
- **Sistemas de Mensageria** – Sistemas que permitem o envio e a recepção de mensagens de correio eletrônico ou de mensagens instantâneas entre usuários, dentro e fora de uma instituição.
- **Titular da Unidade** – Secretários, secretários-adjuntos ou seus substitutos.

## 5. Objetivos

Definir regras claras e objetivas para o uso de serviços e recursos de TI e para o acesso lógico a informações no âmbito da Prefeitura Municipal de Assis.

## 6. Documentos de Referência

Série normativa ABNT ISO 27000, referente à Segurança da Informação.

## 7. Disposições Gerais

7.1 Esta política será atualizada sempre que necessário, de modo a refletir as necessidades da Prefeitura Municipal de Assis e a evolução tecnológica do parque de TI.

7.2 As atualizações poderão ocorrer no todo ou por partes, tendo em vista a modularidade desta política.

7.3 Toda atualização ensejará a atualização do número de versão da política, que é dado na forma "N.nn". Essas atualizações nos anexos gerarão incremento na numeração da parte "nn", e as alterações no documento principal gerarão incremento em "N".



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

7.4 As alterações nesta política poderão ser feitas por determinação do DTEC.

## 8. Disposições Finais

- 8.1 Este documento e seus anexos devem ser amplamente divulgados entre os servidores, prestadores de serviços e estagiários que atuem na Prefeitura Municipal de Assis.
- 8.2 Este documento e seus anexos deverão estar disponíveis, para acesso ou download, a qualquer tempo, através dos meios adequados.



## Anexo I

### UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

#### 1. Apresentação

Este documento é parte da "Política de Utilização de Recursos de TI e de Controle de Acesso Lógico da Prefeitura Municipal de Assis". Os técnicos do DTEC e Equipes de Informática deverão tê-lo à disposição, citá-lo e disponibilizá-lo aos usuários sempre que forem questionados com relação aos procedimentos adotados para a salvaguarda e recuperação de dados.

#### 2. Objetivos

Definir as regras a serem seguidas na Prefeitura Municipal de Assis relativas à utilização dos meios de armazenamento de dados.

#### 3. Disposições Gerais

3.1 Todas as informações corporativas deverão ser armazenadas nos servidores de dados corporativos da Prefeitura Municipal de Assis, ou de terceiros devidamente contratados.

3.2 Os arquivos pessoais não deverão ser armazenados nos servidores e nem nas estações de trabalho.

3.3 O Departamento de Tecnologia - DTEC deverá prover os mecanismos necessários para a proteção das informações armazenadas nos servidores corporativos da Prefeitura Municipal de Assis, visando garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações e conceder os privilégios de acesso adequados aos perfis de usuários.

3.4 O DTEC deverá efetuar backup periódico dos sistemas e das informações armazenadas nos servidores corporativos da Prefeitura Municipal de Assis, com ciclos de backup e tempos de retenção em conformidade com a política de temporalidade definida pela Prefeitura Municipal de Assis.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

3.5 O DTEC deverá divulgar às unidades da Prefeitura Municipal de Assis os tempos de retenção de backup e a granularidade de restauração da informação configurada em seus sistemas de informação.

3.6 A salvaguarda das informações armazenadas nas estações de trabalho ficará a cargo do usuário do recurso, que deverá responsabilizar-se por esses dados e pela realização de backup antes de manutenções do equipamento.

3.7 O DTEC deverá implementar mecanismos que reduzam a alocação de recursos devido à duplicação de dados nos sistemas de armazenamento.

3.8 É vedado o compartilhamento de pastas nas estações de trabalho dos usuários.

3.9 O DTEC deverá prover local adequado para o armazenamento das mídias utilizadas de forma a preservar a confidencialidade dos dados da Prefeitura Municipal de Assis.

## 4. Disposições Finais

4.1 Em caso de necessidade de recuperação de informações perdidas armazenadas nos servidores da Prefeitura Municipal de Assis, o usuário deverá abrir chamado junto ao **Service Desk**, que irá tomar providências para a recuperação, quando possível, e irá orientá-lo quanto ao acesso aos arquivos.

4.2 Não será admitido o uso de áreas de armazenamento para a manutenção de arquivos de músicas e filmes protegidos por direitos autorais ou conteúdo ofensivo, exceto por necessidade do serviço e sob supervisão técnica do DTEC.

4.3 Os atos praticados em desconformidade com esta norma serão de responsabilidade dos envolvidos, que ficarão sujeitos às sanções administrativas e penais cabíveis, tanto o autor do ato como aquele que acessar as informações indevidamente.

**Anexo II**  
**UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE IMPRESSÃO**

## 1. Apresentação

Este documento é parte da "Política de Utilização de Recursos de TI e de Controle de Acesso Lógico da Prefeitura Municipal de Assis". Os técnicos do DTEC e Equipes de Informática deverão tê-lo à disposição, citá-lo e disponibilizá-lo aos usuários sempre que forem questionados com relação aos procedimentos adotados para a impressão de documentos.

## 2. Objetivos

Definir as regras a serem seguidas na Prefeitura Municipal de Assis relativas à impressão de documentos e à manutenção dos meios de impressão.

## 3. Disposições Gerais

3.1 Os dispositivos de impressão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Assis são para uso exclusivo em serviço.

3.2 Sempre que possível, o compartilhamento de documentos deve ser priorizado, o que evitará o uso desnecessário de insumos ou de cota de impressão.

3.3 As impressoras disponibilizadas aos usuários que possibilitarem impressão frente e verso da folha de papel terão esta opção habilitada como modalidade de impressão padrão.

3.4 A opção de impressão em um só lado da folha deve ser utilizada apenas na hipótese de extrema necessidade, de forma a evitar o uso desnecessário de recursos.

3.5 As impressões em cores devem ser utilizadas apenas em hipótese de extrema necessidade, de forma a evitar o uso desnecessário de recursos.

3.6 Em caso de problemas, o **Service Desk** deverá ser acionado, excluindo-se os casos mais simples, como reabastecimento de papel, que deverá ser efetuado pelo próprio usuário.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## 4. Disposições Finais

4.1 A solicitação de instalação de novo dispositivo de impressão deverá ser feita ao Service Desk.

4.2 Após a instalação do dispositivo solicitado, caso aprovado, o Service Desk deverá informar ao solicitante as instruções para a utilização do recurso, bem como os procedimentos necessários ao seu bom funcionamento, inclusive nas situações comuns do dia a dia, como o desatolamento de papel.

4.3 Em nenhuma hipótese o usuário deverá abrir o equipamento mediante a utilização de ferramentas.

4.4 Os atos praticados em desconformidade com esta norma serão de responsabilidade dos envolvidos, que ficarão sujeitos às sanções administrativas e penais cabíveis.

Anexo III  
**UTILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO**

## 1. Apresentação

Este documento é parte da "Política de Utilização de Recursos de TI e de Controle de Acesso Lógico da Prefeitura Municipal de Assis". Os técnicos do DTEC e Equipes de Informática deverão tê-lo à disposição, citá-lo e disponibilizá-lo aos usuários sempre que forem questionados com relação aos procedimentos adotados para a utilização das estações de trabalho da Prefeitura Municipal de Assis.

## 2. Objetivos

Definir as regras a serem seguidas na Prefeitura Municipal de Assis relativas à utilização e à manutenção das estações de trabalho.

## 3. Disposições Gerais

3.1 As estações de trabalho fornecidas possuirão configurações de hardware e software padronizadas pelo DTEC, de acordo com a necessidade de utilização dos usuários.

3.2 Nas estações de trabalho, somente deverão ser instalados softwares homologados e licenciados pelo DTEC e necessários para a execução das atividades dos usuários.

3.3 É vedado ao DTEC conceder aos usuários privilégios de administrador local nas estações de trabalho, salvo em casos excepcionais, mediante justificativa do titular da unidade e parecer favorável do DTEC.

3.4 Os titulares das unidades poderão solicitar a instalação de softwares complementares nas estações de trabalho, cabendo ao DTEC analisar a possibilidade de atendimento.

3.5 As atualizações e correções de segurança de sistemas operacionais deverão ser aplicadas após a validação em ambiente de homologação, assim que disponibilizadas pelo fabricante.

3.6 As estações de trabalho possuirão software antivírus instalado, ativado e permanentemente atualizado.

3.7 Os usuários deverão bloquear a estação de trabalho sempre que se afastarem dela, sendo necessária a digitação da senha de acesso para a liberação da área de trabalho.

3.8 As estações de trabalho terão bloqueio de tela automático, ativado por tempo de inatividade habilitado, com intervalo de bloqueio fixado em quinze minutos desde a última atividade detectada.

3.9 Quando possível, os recursos de hibernação e de suspensão serão habilitados nas estações de trabalho, de forma a economizar energia elétrica. Caso não seja possível habilitar tais recursos numa estação, ela deve ser desligada ao final do expediente, salvo recomendação expressa do DTEC a esse respeito.

3.10 Não será permitida a utilização de outros meios de conexão à internet ou de outro tipo de rede a partir de estações de trabalho da Prefeitura Municipal de Assis, seja através de modems 3G ou 4G ou de qualquer outro tipo existente ou que venha a ser criado, salvo mediante expressa autorização do DTEC.

3.11 O DTEC deverá lacrar as estações de trabalho a fim de evitar modificações não autorizadas.

3.12 É vedada a abertura das estações de trabalho por pessoal não autorizado pelo DTEC.

3.13 O usuário deve informar à DTEC quando identificar violação da integridade física do equipamento por ele utilizado.

#### **4. Disposições Finais**

4.1 A solicitação de instalação ou substituição de estação de trabalho deverá ser feita através do Service Desk, após os trâmites administrativos necessários.

4.2 Após a instalação do equipamento solicitado, se necessário, o Service Desk deverá informar ao solicitante as instruções para a utilização do recurso.

4.3 Os atos praticados em desconformidade com esta norma serão de responsabilidade dos envolvidos, que ficarão sujeitos às sanções administrativas e penais cabíveis.

Anexo IV  
**UTILIZAÇÃO DE COMPUTAÇÃO MÓVEL**

## 1. Apresentação

Este documento é parte da "Política de Utilização de Recursos de TI e de Controle de Acesso Lógico da Prefeitura Municipal de Assis". Os técnicos do DTEC e Equipes de Informática deverão tê-lo à disposição, citá-lo e disponibilizá-lo aos usuários sempre que forem questionados com relação à utilização de computação móvel.

## 2. Objetivos

Definir as regras a serem seguidas na Prefeitura Municipal de Assis, relativas à utilização de computação móvel.

## 3. Disposições Gerais

3.1 Dispositivos móveis como notebook, smartphone e pendrive deverão ser utilizados obedecendo às orientações do DTEC.

3.2 Aplicam-se, quando pertinentes, aos dispositivos móveis as mesmas regras de utilização das estações de trabalho.

3.3 O DTEC deverá prover sistemas que efetuem o bloqueio de utilização de dispositivos móveis sem autorização nos recursos de TI, a fim de evitar a fuga de informações corporativas.

3.4 Os equipamentos portáteis da Prefeitura Municipal de Assis, quando não estiverem sendo utilizados, deverão ser guardados em local seguro.

3.5 O usuário deverá registrar solicitação no Service Desk quando desejar utilizar notebook da Prefeitura Municipal de Assis por empréstimo.

3.6 Na devolução do equipamento portátil, o usuário deverá retirar todos os arquivos gravados e manipulados durante a utilização, além de todos os objetos pessoais, como CDs/DVDs.

3.7 Os arquivos armazenados nos equipamentos portáteis deverão ser, sempre que possível protegidos por senhas de acesso ou por criptografia.

#### 4. Disposições Finais

4.1 A configuração de dispositivos móveis da Prefeitura Municipal de Assis deverá ser solicitada ao Service Desk.

4.2 O Service Desk deverá alertar o proprietário sobre os riscos decorrentes da configuração de seu dispositivo móvel particular.

4.3 Após a liberação do dispositivo, caso aprovada, o Service Desk deverá informar ao solicitante as instruções para a utilização do recurso.

4.4 Equipamentos que forem identificados como potencialmente nocivos à rede de dados da Prefeitura Municipal de Assis, seja por contaminação por vírus ou por outro tipo de anomalia, poderão ser postos em quarentena sem aviso prévio ao usuário, somente saindo dessa condição após a devida análise da situação pelo DTEC.

4.5 O usuário não poderá utilizar equipamentos particulares na rede local da Prefeitura Municipal de Assis, salvo autorização expressa do DTEC.

4.6 Os atos praticados em desconformidade com esta norma serão de responsabilidade dos envolvidos, que ficarão sujeitos às sanções administrativas e penais cabíveis.







DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## Anexo V

### ACESSO À REDE LOCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

#### 1. Apresentação

Este documento é parte da "Política de Utilização de Recursos de TI e de Controle de Acesso Lógico da Prefeitura Municipal de Assis". Os técnicos do DTEC e Equipes de Informática deverão tê-lo à disposição, citá-lo e disponibilizá-lo para os usuários sempre que forem questionados com relação aos procedimentos adotados para a criação de contas.

#### 2. Objetivos

Definir as regras a serem seguidas no âmbito do Departamento de Tecnologia – DTEC relativas à criação de contas para acesso à rede da Prefeitura Municipal de Assis.

#### 3. Disposições Gerais

3.1 A criação de novas contas de acesso à rede se dará da seguinte forma:

3.1.1 Para servidores da Prefeitura Municipal de Assis, efetivos ou requisitados – após a abertura de chamado no Service Desk pelo Departamento de Recursos Humanos ou pela unidade responsável, informando o nome completo, lotação, CPF e matrícula do servidor.

3.1.2 Para estagiários – após a abertura de chamado no Service Desk pelo Departamento de RH ou unidade responsável, informando o nome completo, unidade de atuação, CPF, matrícula do estagiário e vigência do contrato.

3.1.3 Para prestadores de serviço – após a abertura de chamado no Service Desk pelo gestor do contrato, informando o nome completo, CPF, unidade de atuação e nome da empresa contratada.

3.2 Caberá ao titular da unidade solicitar ao Service Desk a liberação ou restrição de privilégios de acesso aos documentos de sua unidade.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

3.3 O gestor do contrato, ou responsável pela fiscalização dos serviços desempenhados pelo prestador de serviço, ficará responsável por recolher sua assinatura no Termo de Responsabilidade, conforme o Anexo X, a ser arquivado no respectivo processo de gestão do contrato.

3.4 O solicitante de acesso para servidor ou estagiário deverá recolher sua assinatura no Termo de Responsabilidade, conforme o Anexo X, a ser arquivado pelo DTEC.

3.5 Em casos excepcionais, poderão ser criadas contas para servidores ou requisitados de outros órgãos que estejam prestando serviços na Prefeitura Municipal de Assis, após abertura de chamado no Service Desk pelo titular da unidade onde o referido agente atuará. Tais agentes públicos deverão preencher o Termo de Responsabilidade, conforme o Anexo X.

3.6 É responsabilidade do gestor do contrato solicitar ao Service Desk o cancelamento da conta de acesso quando do desligamento ou afastamento do prestador de serviço.

3.7 O setor de cadastro de pessoal da unidade de RH deverá informar, através do Service Desk ou outro meio designado, o desligamento e a movimentação de lotação de servidores e de estagiários para as providências de bloqueio e posterior suspensão da conta, se for o caso.

3.8 Não haverá identificação genérica e de uso compartilhado para acesso aos recursos da rede, excetuando-se os casos de necessidade, justificada e acompanhada de parecer da DTEC, acerca da possibilidade de aceitação dos riscos associados.

3.9 Após a criação das contas de acesso do usuário, senhas de acesso devem ser escolhidas, conforme as seguintes exigências:

3.9.1 Toda senha deve possuir no mínimo 6 (seis) caracteres, sendo compostas por letras maiúsculas, minúsculas e caracteres especiais ou números.

3.10 As contas de usuário poderão ser bloqueadas ou desativadas de acordo com período predefinido sem acesso, ou em caso de mais de cinco tentativas sucessivas de acesso malsucedidas, entre outras possibilidades.

## 4. Disposições Finais



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

4.1 As novas contas de acesso à rede serão compostas por nome e sobrenome, sendo a forma padrão o nome e o último sobrenome, separados por ponto.

4.1.1 Caso a forma padrão incorra em homonímia com conta já existente, será escolhida forma alternativa do seguinte modo:

4.1.1.1 Letras iniciais do prenome e o último sobrenome completo, separados por ponto.

4.1.1.2 Iniciais completas seguidas do último sobrenome, separado por ponto, seguido de sequencial.

4.2 No ato de criação de conta de acesso à rede, será automaticamente criada conta dos serviços de mensageria instantânea bem como de outros serviços que utilizem a mesma base de dados de autenticação.

4.3 Após a criação da conta solicitada, o Service Desk deverá informar ao solicitante a criação da conta e a senha de acesso.

4.4 Contas de acesso de servidores desligados, afastados por mais de 30 dias e aposentados poderão ter seus privilégios alterados após informação da unidade de RH.

4.5 Em nenhuma hipótese será admitido o empréstimo ou o compartilhamento de credenciais de acesso.

4.6.1 No descumprimento dos casos tratados neste item, os atos praticados serão de responsabilidade de todos os envolvidos, estando sujeitos às sanções administrativas e penais cabíveis tanto o titular das credenciais quanto aquele que as utilizar indevidamente.

## Anexo VI

### UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REDE SEM FIO

#### 1. Apresentação

Este documento é parte da "Política de Utilização de Recursos de TI e de Controle de Acesso Lógico da Prefeitura Municipal de Assis". Os técnicos do DTEC e Equipes de Informática deverão tê-lo à disposição, citá-lo e disponibilizá-lo para os usuários sempre que forem questionados com relação aos procedimentos adotados para o acesso e a utilização do serviço de rede sem fio.

#### 2. Objetivos

Definir as regras a serem seguidas no âmbito da Prefeitura Municipal de Assis relativas à utilização do serviço de rede sem fio mantido pela Departamento de Tecnologia.

#### 3. Disposições Gerais

3.1 As exigências a seguir descritas atingem todos os dispositivos de comunicação de dados sem fio, como notebooks, smartphones e microcomputadores, conectados à rede corporativa da Prefeitura Municipal de Assis.

3.2 Os pontos de acesso sem fio conectados à rede local da Prefeitura Municipal de Assis deverão ser registrados e aprovados pela DTEC. Esses pontos serão objeto de testes periódicos de penetração e de auditoria.

3.3 É vedado o acesso de dispositivos particulares de comunicação de dados sem fio à rede local da Prefeitura Municipal de Assis.

3.4 As conexões à rede sem fio poderão ser avaliadas pela DTEC em relação aos requisitos de segurança e deverão atender ao princípio do privilégio mínimo.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

3.5 Os dispositivos conectados à rede da Prefeitura Municipal de Assis através de conexão sem fio deverão utilizar as configurações de criptografia estabelecidas pela DTEC.

3.6 Qualquer tecnologia de acesso sem fio implementada na Prefeitura Municipal de Assis deverá suportar autenticação forte, com possibilidade de efetuar checagens em bancos de dados externos como RADIUS ou similar. Deverá ser dada preferência, portanto, a tecnologias que possibilitem autenticação de, pelo menos, dois fatores.

## 4. Disposições Finais

4.1 Os dados necessários ao acesso à rede sem fio são definidos pela DTEC e serão informados ao Service Desk quando da solicitação de criação da conta.

4.2 Após a liberação do acesso solicitado, o Service Desk deverá informar ao solicitante as instruções para a utilização da rede sem fio.

4.3 Em nenhuma hipótese será admitido o empréstimo ou o compartilhamento de credenciais de acesso.

4.3.1 No caso acima, os atos praticados serão de responsabilidade de todos os envolvidos, estando sujeitos às sanções administrativas e penais cabíveis, tanto o titular das credenciais quanto aquele que as utilizar indevidamente.

Anexo VII  
**UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE MENSAGERIA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ASSIS**

## 1. Apresentação

Este documento é parte da "Política de Utilização de Recursos de TI e de Controle de Acesso Lógico da Prefeitura Municipal de Assis". Os técnicos do DTEC e Equipes de Informática deverão tê-lo à disposição, citá-lo e disponibilizá-lo para os usuários sempre que forem questionados com relação aos procedimentos adotados para o acesso e a utilização de serviços de mensageria.

## 2. Objetivos

Definir as regras a serem seguidas no âmbito da Prefeitura Municipal de Assis relativas à utilização dos serviços de mensageria mantidos pela Departamento de Tecnologia.

## 3. Disposições Gerais

3.1 O sistema de correio eletrônico da Prefeitura Municipal de Assis não deve ser utilizado para a criação ou a distribuição de quaisquer mensagens que não sejam compatíveis com as atribuições dos usuários, incluindo as que contenham ofensas e comentários sobre raça, idade, deficiência, orientação sexual, pornografia, crença e religião, política ou nacionalidade, entre outros não relacionados à atividade do órgão.

3.2 Todos os e-mails armazenados no sistema de correio eletrônico da Prefeitura Municipal de Assis e aqueles transmitidos ou recebidos por meio dele são passíveis de auditoria, podendo ser rastreados por softwares específicos para verificação e adequação às normas estabelecidas na legislação brasileira.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

3.3 O envio de mensagens a todos os componentes da lista de endereços da Prefeitura Municipal de Assis restringir-se-á a assuntos de interesse geral dos servidores é de responsabilidade do Departamento de Comunicação.

3.4 É proibido o envio de spam ou mensagens que contenham qualquer tipo de software malicioso pelos usuários do sistema de correio eletrônico da Prefeitura Municipal de Assis.

3.5 A Prefeitura Municipal de Assis proverá mecanismos para a identificação de mensagens que possuam conteúdo infectado por softwares maliciosos ou que ofereçam risco à segurança da informação. Tais mensagens, quando detectadas, poderão ser excluídas automaticamente ou armazenadas em quarentena.

3.6 Cabe à DTEC estipular as regras de utilização do correio eletrônico que se façam necessárias para o bom funcionamento do serviço e para a segurança das informações, aí incluídas as de quantidade de destinatários, tamanho máximo das caixas postais, mensagens enviadas e recebidas e tipos permitidos de arquivos anexados às mensagens.

3.7 A Prefeitura Municipal de Assis poderá prover sistemas de mensageria instantânea para a comunicação entre os usuários internos e outros órgãos.

3.8 A DTEC definirá o cliente e o protocolo de mensageria instantânea homologado para a utilização pela Prefeitura Municipal de Assis.

3.9 A utilização ou conexão com sistemas de mensageria instantânea de uso público, como Facebook Messenger, WhatsApp, Skype, dentre outros, poderão ser restringidas a critério da DTEC.

## 4. Disposições Finais

4.1 Os dados necessários para o acesso aos sistemas são definidos pela DTEC e serão informados ao Service Desk quando da solicitação de criação da conta.

4.2 Após a criação da conta solicitada, o Service Desk deverá informar ao solicitante e ao titular da conta a senha de acesso inicial juntamente com as instruções para sua alteração, quando aplicável.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

4.3 Em nenhuma hipótese será admitido o empréstimo ou o compartilhamento de credenciais de acesso.

4.3.1 No caso acima, os atos praticados serão de responsabilidade de todos os envolvidos, estando sujeitos às sanções administrativas e penais cabíveis tanto o titular das credenciais quanto aquele que as utilizar indevidamente.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## Anexo VIII

### ACESSO A SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

#### 1. Apresentação

Este documento é parte da "Política de Utilização de Recursos de TI e de Controle de Acesso Lógico da Prefeitura Municipal de Assis". Os técnicos do DTEC e Equipes de Informática deverão tê-lo à disposição, citá-lo e disponibilizá-lo para os usuários sempre que forem questionados com relação aos procedimentos adotados para a criação de contas.

#### 2. Objetivos

Definir as regras a serem seguidas no âmbito da Prefeitura Municipal de Assis relativas à criação e manutenção de contas de acesso a sistemas de informação mantidos pela Departamento de Tecnologia.

#### 3. Disposições Gerais

3.1 Na hipótese de o Sistema de Informação possuir módulo específico para a manutenção e criação de contas, habilitado para uso do Gestor do Sistema, a responsabilidade pela criação e manutenção de contas é de exclusiva responsabilidade deste. Portanto, o Gestor de Sistema de Informação deverá zelar pela base de usuários de sistema de forma que somente pessoas autorizadas tenham acesso ao sistema.

3.2 Quando não houver módulo específico para uso do Gestor do Sistema de Informação, este deverá realizar chamado ao Service Desk, fornecendo todos os dados necessários para a realização do cadastro e para a alteração ou exclusão de contas no sistema.

3.3 É responsabilidade do Gestor do Sistema de Informação definir o perfil, ou perfis, de acesso ao sistema em que cada usuário deverá ser incluído, bem como determinar as mudanças de perfil que se fizerem necessárias.

3.4 O Service Desk somente atenderá solicitações de criação e manutenção de contas de acesso a sistemas de informação que sejam feitas pelos Gestores de Sistema de



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Informação ou por servidores por eles autorizados e designados formalmente para realizar esse tipo de solicitação.

3.5 Em caso de acesso temporário, o Gestor de Sistema de Informação poderá indicar data para a expiração automática da autorização de acesso concedida. Não o fazendo, é responsabilidade dele solicitar a revogação da autorização ao término do tempo previsto para a utilização do sistema pelo usuário temporário.

3.6 O Gestor do Sistema de Informação ou servidor designado para controlar os acessos ao Sistema de Informação ficará responsável por providenciar a assinatura pelo usuário de Termo de Responsabilidade, atestando estar ciente dos direitos, responsabilidades e possíveis sanções pelo uso indevido da conta do sistema.

3.7 É responsabilidade do Gestor do Sistema de Informação solicitar o cancelamento da conta de acesso ao sistema ou a alteração de perfil quando do desligamento, mudança de lotação/atribuição ou afastamento do agente público.

## 4. Disposições Finais

4.1 Os dados necessários ao acesso ao sistema são definidos pelo Gestor de Sistema de Informação e serão informadas ao Service Desk quando da solicitação de criação da conta.

4.2 A autorização para acesso a Sistemas de Informação não implicará na criação automática de conta de acesso à rede da Prefeitura Municipal de Assis ou de conta de e-mail institucional. Para esse fim, deve ser utilizado o disposto na "Política de Acesso à Rede Local da Prefeitura Municipal de Assis" (Anexo V).

4.3 Após a criação da conta solicitada, o Service Desk ou o Gestor de Sistema de Informação deverão informar ao solicitante a criação da conta e ao titular da conta, a senha de acesso inicial juntamente com as instruções para alteração da mesma, caso aplicável.

4.4 Em nenhuma hipótese será admitido o empréstimo ou compartilhamento de credenciais de acesso.

4.4.1 No caso acima, os atos praticados serão de responsabilidade de todos os envolvidos, estando sujeitos às sanções administrativas e penais cabíveis tanto o titular das credenciais quanto aquele que as utilizar indevidamente.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## Anexo IX

### ACESSO À INTRANET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS E À INTERNET

#### 1. Apresentação

Este documento é parte da "Política de Utilização de Recursos de TI e de Controle de Acesso Lógico da Prefeitura Municipal de Assis". Os técnicos do DTEC e Equipes de Informática deverão tê-lo à disposição, citá-lo e disponibilizá-lo para os usuários sempre que forem questionados com relação aos procedimentos adotados para a criação de contas.

#### 2. Objetivos

Definir as regras a serem seguidas no âmbito da Prefeitura Municipal de Assis relativas à liberação de acesso a sites e serviços da internet/intranet.

#### 3. Disposições Gerais

3.1 Os acessos ao portal e aos demais serviços disponíveis na intranet da Prefeitura Municipal de Assis serão efetuados, preferencialmente, através da rede local da instituição.

3.2 Os acessos a sites e serviços disponíveis na internet serão controlados por filtros de conteúdo e reguladores de tráfego implementados nos dispositivos de segurança da rede da Prefeitura Municipal de Assis, cuja operação é de responsabilidade da DTEC.

3.2.1 A DTEC deverá implementar mecanismos de regulação de tráfego no acesso a serviços de maior consumo de banda, de forma a preservar a disponibilidade da rede.

3.3 Os titulares das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Assis devem definir, com base nas categorias de conteúdo fornecidas pela DTEC, os perfis de filtro de conteúdo a serem aplicados a cada uma das unidades.

3.3.1 As solicitações de criação ou alteração nas permissões de acesso deverão ser formalizadas e juntadas em processo próprio.

3.3.2 Os titulares das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Assis devem fiscalizar o bom uso dos acessos à internet e solicitar ajustes e restrições em caso de mau uso.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

3.3.3 A DTEC, mediante solicitação do titular da Secretaria e/ou Departamento, poderá fornecer relatórios mensais dos acessos para permitir o devido controle.

## 4. Disposições Finais

4.1 A DTEC poderá, eventualmente e quando necessário, fazer ajustes temporários no controle de banda para viabilizar eventos específicos como videoconferências e acesso a visitantes.

4.2 Todas as operações de acesso realizadas serão registradas para fins de auditoria.

4.3 De nenhuma forma será admitido burlar ou tentar burlar os filtros de conteúdo ou restrições de acesso à internet, sob pena de responsabilização dos envolvidos, que estarão sujeitos às sanções administrativas e penais cabíveis.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## Anexo X

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

#### Objetivo

Definir as responsabilidades para todos os agentes públicos, estagiários e prestadores de serviços em atividade na Prefeitura Municipal de Assis que tenham acesso aos recursos de tecnologia da informação ou à rede de computadores da instituição.

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo, declaro ter conhecimento da **Política de Utilização dos Recursos de TI e e Controle de Acesso Lógico** da Prefeitura Municipal de Assis, disponível para consulta no portal [www.assis.sp.gov.br/tecnologia](http://www.assis.sp.gov.br/tecnologia), e concordo em aceitar suas regras.

Com autorização superior, estou recebendo uma conta com privilégios adequados ao exercício das atividades que aqui executo, a qual deverá ser utilizada somente para tal fim.

Declaro estar ciente de que minhas ações serão monitoradas de acordo com a **Política de Utilização dos Recursos de TI e e Controle de Acesso Lógico** e de que qualquer alteração feita sob minha identificação, advinda de minha autenticação e autorização, é de minha responsabilidade.

Estou ciente, ainda, de minha responsabilidade pelo dano que possa causar por descumprimento da **Política de Utilização dos Recursos de TI e e Controle de Acesso Lógico** da Prefeitura do Município de Assis ao realizar uma ação de iniciativa própria de tentativa de modificação da configuração, física ou lógica, dos recursos computacionais sem a permissão da área competente.

Assis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome, CPF e unidade organizacional [agente público]

Matrícula Nome e unidade organizacional

[titular da unidade, gestor de contrato ou sistema]



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

**"TERMO DE CONTRATO N.º 033/2016"**

*Ref.: Licença de Uso de Softwares*

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO PINHEIRO SANTANA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Dom José Lazaro Neves, n.º 393, Assis/SP, portador do RG n.º 23.282.679-1 e do CPF/MF n.º 250.627.787-82, e de outro lado a empresa **AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA. - EPP.**, estabelecida à Rua Jean Carlos Mendes de Campos, n.º 190, em Sales, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.326.049/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD**, brasileira, portadora do RG n.º 28.939.260-3 e CPF/MF n.º 287.894.758-44, residente e domiciliada na Rua Capitão Alberto Mendes Junior, n.º 361, na cidade de Sales(SP), formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 102/2016 - Pregão n.º 079/2016, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS - LICENÇA DE USO DE SOFTWARES**, na conformidade do Termo de Referência, que integra o presente instrumento.

1	I	Software para Contabilidade Pública e AUDESP.
	II	Software para Planejamento e Orçamento
	III	Software para Tesouraria
	IV	Software para Administração de Estoque
	V	Software para Gestão das Compras e Licitação
	VI	Software para Gestão para Patrimônio
	VII	Software para Administração de Frotas
	VIII	Software para Portal da Transparência
	IX	Software para Diário Oficial Eletrônico Municipal
	X	Software para Gestão de Recursos Humanos
	XI	Software para Gestão das Receitas
	XII	Software para Gestão da Saúde Pública
	XIII	Software para Assistência Social
	XIV	Software para Secretaria e Protocolo
	XV	Software para Ouvidoria
	XVI	Software para Biblioteca
	XVII	Software para Ensino

5.1.1 - A Prefeitura indicará um funcionário integrante de seu quadro de pessoal, para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final dos serviços. Por ocasião das medições o referido funcionário deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

5.1.2 - os pagamentos serão efetuados no na primeira quarta-feira após o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 5.1.1 retro;

5.1.3 - é vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

5.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.4 - A cada pagamento o Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis deverá verificar a regularidade da contratada para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS**

6.1 - A vigência do presente contrato é de 12 meses, se iniciando em 20 (vinte) de dezembro de 2016 e terminando em 19 (dezenove) de dezembro de 2017.

6.2 - Havendo interesse público, motivação e fundamentação este contrato poderá ser prorrogado conforme artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1 - Os serviços serão recebidos:

7.1.1 - provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado;

7.1.2 - definitivamente, por comissão designada pelo Prefeito Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria (15 dias contados do recebimento provisório), que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei n° 8.666/93.

7.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.1.2.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.2.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.1.3 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

10.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

10.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

10.2.2 - acompanhar o cumprimento do cronograma de execução;

10.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção;

10.2.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.1 - O procedimento de aplicação da penalidade descritas no item 12.1 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DO FORO**

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas..

Assis, 19 de dezembro de 2016

**AS PARTES:**

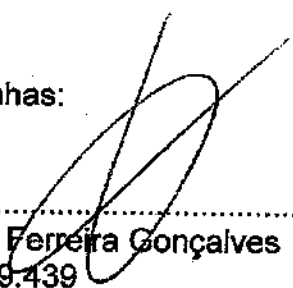
**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
CONTRATANTE**

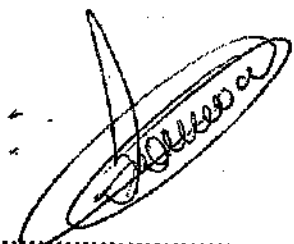
  
.....  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**2 - AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA. - EPP.  
CONTRATADA**

  
.....  
**MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD  
ADMINISTRADORA**

Testemunhas:

  
.....  
**Odevalde Ferreira Gonçalves  
RG : 7.999.439  
CPF/MF : 046.440.388-06**

  
.....  
**Vagner Nunes Dourado  
RG : 5.388.579-9  
CPF/MF: 784.109.759-04**



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

**"TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 002/2018"**

**Ref. – Termo de Contrato nº 033/2016**

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA. - EPP.**, denominada **CONTRATADA**, ambas identificadas no ajuste primitivo, formalizam entre si o presente ajuste que visa a prorrogação contratual, na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato em epígrafe, que tem como objeto a execução dos **SERVIÇOS COMUNS - LICENÇA DE USO DE SOFTWARES**, na conformidade do projeto básico e Termo de Referência e cláusula primeira do referido termo contratual, que passa a integrar o presente instrumento

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO VALOR DO AJUSTE**

2.1. - Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ 355.408,56 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), decorrente do valor mensal de R\$ 29.617,38 (vinte e nove mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), constantes da proposta vencedora, cujo valores estão expressos abaixo:

1	I	Software para Contabilidade Publica e AUDESP.	6.887,14
	II	Software para Planejamento e Orçamento	67,31
	III	Software para Tesouraria	67,31
	IV	Software para Administração de Estoque	67,31
	V	Software para Gestão das Compras e Licitação	67,31
	VI	Software para Gestão para Patrimônio	67,31
	VII	Software para Administração de Frotas	67,31
	VIII	Software para Portal da Transparência	67,31
	IX	Software para Diário Oficial Eletrônico Municipal	1.655,65
	X	Software para Gestão de Recursos Humanos	4.352,26
	XI	Software para Gestão das Receitas	5.025,39
	XII	Software para Gestão da Saúde Publica	3.679,15
	XIII	Software para Assistência Social	1.839,86
	XIV	Software para Secretaria e Protocolo	1.839,86
	XV	Software para Ouvidoria	1.103,56
	XVI	Software para Biblioteca	1.103,56
	XVII	Software para Ensino	1.659,78

2.2 - Os valores acima resultou da correção anual pelo IGPM – FGV, conforme item 4.1 da Clausula quarta do contrato nº 033/2016.

2.3. - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes da contratação, para fazer face ao ajuste ora formalizado, correrão por conta da dotação orçamentária 041230064.2620.0000 33903911, 041220062.2620.0000 33903911, 041220077.2620.0000 33903911, 0412200772620.0000 33903911, 12361.0017.2620.0000 33903911, 101220083.2189.0000 33903911, 08244.003.2056.0000 33903911, 041290063.2620.0000 33903911, vigente no orçamento da CONTRATANTE no exercício de 2018.

2.4. A contratante se obriga a consignar no orçamento do exercício vindouro recurso para cumprir o acordado neste termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. A prorrogação de prazo ora formalizada, determinada pelo Prefeito Municipal, se processa nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e já está autorizada pela autoridade competente, conforme deliberação anexa aos autos.

### **CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressadas no Termo de Contrato nº 033/2016.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as alterações procedidas no citado termo contratual, conforme conteúdo do presente Termo Aditivo e Modificativo e, aceitando a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença das duas testemunhas abaixo indicadas.

Assis, 07 de dezembro de 2018

#### **AS PARTES:**

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
CONTRATANTE

.....  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

2 – AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA. - EPP.  
CONTRATADA

.....  
**MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD**  
**ADMINISTRADORA**

Testemunhas:

.....  
Odevalde Ferreira Gonçalves  
RG : 7.999.439  
CPF/MF : 046.440.388-06

.....  
Vágner Nunes Dourado  
RG : 5.388.579-9  
CPF/MF: 784.109.759-04



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

**"EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 002/2018"**

Ref.: Processo nº 102/16 - Pregão nº 079/16 – Contrato nº 033/16 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Assis - **Contratada:** AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA. - EPP. - CNPJ/MF sob n.º 04.326.049/0001-90 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. - **Valor Global Estimado:** R\$ 355.408,56 - **Vigência:** 12 (doze) meses - **Fundamento Legal:** inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assis, 07 de dezembro de 2018.

.....  
**JOSE APARECIDO FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de instrução do processo referente às contas do exercício de 2018, G.3. IEG-M – I-GOV TI – Índice B, que o Departamento de Informática da Prefeitura de Assis adota um procedimento diário de segurança, por meio da realização de backups (cópias de segurança) da base de dados do Sistema de Dívida Ativa, a qual pode ser utilizada, a qualquer tempo, para constatar possíveis divergências.

Por ser verdade, firmo a presente.

Assis, 24 de setembro de 2019.

**JOÃO GABRIEL DA SILVA GÂMBIDO**

**Departamento de Informática**

**ITEM H.I.3 – EXPEDIENTE SOBRE SUPOSTAS IRREGULARIDADES  
NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE JURÍDICA E RECEBIMENTO DE  
HONORÁRIOS**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
 PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



<b>PROCESSO:</b>	<b>00022632.989.18-2</b>
<b>REQUERENTE/SOLICITANTE:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ PAULO CESAR TITO (CPF 004.797.618-76)</li> </ul>
<b>MENCIONADO(A):</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)           <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>ADVOGADO:</b> JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETTI (OAB/SP 155.585) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149)</li> </ul> </li> </ul>
<b>ASSUNTO:</b>	Representação contra a Sra. MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO, agente político em exercício do cargo em comissão de Secretária Municipal de Negócios Jurídicos do MUNICÍPIO DE ASSIS, nos exercícios de 2017/2018, visto que estaria potencialmente Incompatibilizada com o exercício da advocacia na forma do art. 28, III, da Lei Federal nº 8.906/94.
<b>EXERCÍCIO:</b>	2017

Encaminhe-se ao GTP para manifestação.  
 G.P. 6 de novembro de 2018.

**RENATO MARTINS COSTA**  
**Presidente**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-J8P8-M52P-6CM4-3DYG

GCRM, 7 de Janeiro de 2019  
JOSUÉ ROMERO  
CONSELHEIRO-SUBSTITUTO

vms/890

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSUE ROMERO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-M3ZJ-I0EH-669C-F7ZH





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
 PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



**PROCESSO:** 00022632.989.18-2

**REQUERENTE/SOLICITANTE:** ▪ PAULO CESAR TITO (CPF 004.797.618-76)

**MENCIONADO (A):** ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)

▪ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149)

**ASSUNTO:** Representação contra a Sra. MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO, agente político em exercício do cargo em comissão de Secretária Municipal de Negócios Jurídicos do MUNICÍPIO DE ASSIS, nos exercícios de 2017/2018, visto que estaria potencialmente incompatibilizada com o exercício da advocacia na forma do art. 28, III, da Lei Federal nº 8.906/94.

**EXERCÍCIO:** 2017

**Excelentíssimo Conselheiro**

Ciente e anotado.

À consideração de Vossa Excelência, nos termos da r. determinação do evento 21.

GDUR-4 - Marília, em 9 de Janeiro de 2019.

**Agnon Ribeiro de Lima**  
 Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-M7XQ-BZK8-5Z0J-7PKU

GCRM, 7 de Janeiro de 2019  
JOSUÉ ROMERO  
CONSELHEIRO-SUBSTITUTO

vms/890

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSUE ROMERO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-M3ZJ-I0EH-669C-F7ZH



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



## DESPACHO

- PROCESSO:** 00022632.989.18-2
- REQUERENTE/SOLICITANTE:** • PAULO CESAR TITO (CPF 004.797.618-76)
- MENCIONADO(A):** • PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)
- ADVOGADO: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149)
- ASSUNTO:** Representação contra a Sra. MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO, agente político em exercício do cargo em comissão de Secretária Municipal de Negócios Jurídicos do MUNICÍPIO DE ASSIS, nos exercícios de 2017/2018, visto que estaria potencialmente incompatibilizada com o exercício da advocacia na forma do art. 28, III, da Lei Federal nº 8.906/94.
- EXERCÍCIO:** 2017

Recebo a petição de ev. 1 como informação.

À UR-4 para conhecimento e anotações tendo em vista a instrução do processo 4579.989.18-7.

Referencie-se, antes, ao mencionado processo.

Uma vez cumpridas tais determinações, archive-se provisoriamente.

Publique-se e encaminhe-se.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ASSIS**  
**FORO DE ASSIS**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA**  
 Rua Fadjo Jabur, Nº 95, . - Centro  
 CEP: 19800-045 - Assis - SP  
 Telefone: (18) 3323-4390 - E-mail: assisfaz@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1506106-30.2018.8.26.0047**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Assis**  
 Executado: **Roberta Silva Chacon Pereira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo André Bueno de Camargo**

Vistos.

Cite-se conforme requerido. Antes, porém, providencie a exequente o recolhimento referente as diligências do Oficial de Justiça. Prazo: 30 dias, sob pena de extinção.

Pago o débito em cinco dias da citação, fixo os honorários em 10% sobre o valor dado à causa.

Ficam deferidos os benefícios do artigo 212, § 2º, do CPC.

Int.

Assis, 19 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE ASSIS  
 FORO DE ASSIS  
 VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
 Rua Fadlo Jabur, Nº 95, . - Centro  
 CEP: 19800-045 - Assis - SP  
 Telefone: (18) 3323-4390 - E-mail: assisfaz@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: 1506104-60.2018.8.26.0047  
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa  
 Exequente: Prefeitura Municipal de Assis  
 Executado: Cristiano Freire

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paulo André Bueno de Camargo

Vistos.

Cite-se conforme requerido. Antes, porém, providencie a exequente o recolhimento referente as diligências do Oficial de Justiça. Prazo: 30 dias, sob pena de extinção.

Pago o débito em cinco dias da citação, fixo os honorários em 10% sobre o valor dado à causa.

Ficam deferidos os benefícios do artigo 212, § 2º, do CPC.

Int.

Assis, 19 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ASSIS  
FORO DE ASSIS  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
Rua Fadlo Jabur, Nº 95, . - Centro  
CEP: 19800-045 - Assis - SP  
Telefone: (18) 3323-4390 - E-mail: assisfaz@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1506098-53.2018.8.26.0047**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **Prefeitura Municipal de Assis**  
Executado: **Marcelo Rodrigues de Lima e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo André Bueno de Camargo**

Vistos.

Cite-se conforme requerido. Antes, porém, providencie a exequente o recolhimento referente as diligências do Oficial de Justiça. Prazo: 30 dias, sob pena de extinção.

Pago o débito em cinco dias da citação, fixo os honorários em 10% sobre o valor dado à causa.

Ficam deferidos os benefícios do artigo 212, § 2º, do CPC.

Int.

Assis, 19 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Empresa	Agência	Conta	Detalh.	Nome Conta	Vinc. Grúp	Vinc. Cód.	F. Iduso	F. Grúp	F. Cód.	Crédito	Débito	Saldo	Plano TCE	Banco
Grupo de Contas : BANCOS, CONTA MOVIMENTO														
					100	065	002	00	00	353.453.584,11	336.920.739,08	16.532.845,03		
2223	6816	71007	279	B BRASIL - CONV.						17,25	0,00	17,25	111111900	B.B
2284	71002	595	595	CEF - HON. ADV	110	000	001	00	00	98.159,33	96.066,50	2.092,83	111111900	C.E.F
2223	49265	598	598	BRASIL-CONV.FNS	300	090	005	00	00	30.739,17	0,00	30.739,17	111111900	B.B
2284	71007	600	600	Dep.Emt.Públ.	110	000	001	00	00	1.324,17	0,00	1.324,17	111111900	C.E.F
2223	51381	603	603	BB - IND. SEGURO	110	000	001	00	00	9.527,11	0,00	9.527,11	111111900	B.B
2284	71004	604	604	CX.FED.71004-5	500	038	005	00	00	32.643,58	15.109,99	17.533,59	111111900	C.E.F
2284	71005	609	609	CX.FED.71005-3	500	039	005	00	00	34.777,42	20.320,01	14.457,41	111111900	C.E.F
2284	71006	610	610	CX.FED.71006-1	500	040	005	00	00	26.481,70	19.480,03	7.001,67	111111900	C.E.F
2223	43462	611	611	BRASIL-MANUTE I	210	013	005	00	00	1.958,72	0,00	1.958,72	111111900	B.B
2223	51191	612	612	BRASIL-CR.FELIZ	500	041	005	00	00	173.463,60	138.550,05	34.913,55	111111900	B.B
2284	647204	613	613	CAIXA FEDERAL	100	075	005	00	00	104.657,77	0,00	104.657,77	111111900	C.E.F
2284	71008	614	614	CX.FED.71008-8	110	000	001	00	00	752.360,41	745.722,00	6.638,41	111111900	C.E.F
2284	71009	615	615	CX.FED.71009-6	110	000	001	00	00	0,02	0,00	0,02	111111900	C.E.F
23172	6849	616	616	BRASIL.S.A. - FU	262	000	002	00	00	418,30	0,00	418,30	111111900	B.B
2223	51919	617	617	ECOLAGO	110	000	001	00	00	109.213,59	106.233,33	2.980,26	111111900	B.B
2223	6658	623	623	CONV.AQU. VEIC.	300	099	002	00	00	458.441,79	446.933,34	11.508,45	111111900	B.B
2223	52012	625	625	BB.FMS CUST.SUS	300	100	005	00	00	28.383.862,84	27.982.618,85	401.243,99	111111900	B.B
2223	52069	626	626	BB FMS INVEST	300	101	005	00	00	1.979.548,31	1.555.462,10	424.086,21	111111900	B.B
2223	75000-X	627	627	CONTA ARRECAD.AÇ	110	000	001	00	00	18.298.132,86	18.089.072,30	209.060,56	111111900	B.B
2223	52339	629	629	BB.LAR VELH INVE	500	043	008	00	00	38.832,88	37.834,39	998,49	111111900	B.B
2223	52540	633	633	BB.LAR VELH CUST	500	043	008	00	00	154,78	0,00	154,78	111111900	B.B
2223	52678	634	634	B.BRASIL.AFM EDU	200	001	005	00	00	38.189,39	27.909,00	10.280,39	111111900	B.B
2223	52321	635	635	BB.ISSQN-STN	110	000	001	00	00	130.397,95	115.000,00	15.397,95	111111900	B.B
2223	5119	636	636	B.BRASIL-PNTE	110	000	001	00	00	8.945,33	0,00	8.945,33	111111900	B.B
2223	52790	637	637	B.BRASIL-PROAC	100	085	002	00	00	232.956,42	220.000,00	12.956,42	111111900	B.B
2284	71019-3	640	640	TRANSE URBANO	110	000	001	00	00	597.665,63	578.657,50	19.008,13	111111900	C.E.F
										396.355.117,30	374.795.793,68	21.559.323,62		

Início (/)

## Pesquisa de Processos

O resultado aqui apresentado possui caráter meramente informativo, não se prestando para contagem de quaisquer prazos processuais.

**Página 1 de 1 - Total de 1 processo encontrado.**

---

<b>Processo nº:</b> 25622/989/18	<b>Matéria:</b> REPRESENTACAO	<b>Exercício:</b> <b>2017</b>
<b>Origem:</b>	PAULO CESAR TITO	
<b>Mencionado:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	
<b>Relator:</b>	DIMAS RAMALHO	
<b>Objeto:</b>	Representação contra a Sra. MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO, agente político em exercício do cargo em comissão de Secretária Municipal de Negócios Jurídicos do MUNICÍPIO DE ASSIS, nos exercícios de 20	
<b>Data de Autuação:</b>	18/12/2018	

### ANDAMENTO

**Remetente:** CARTORIO GAB. CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO **Data de remessa:** 16/07/2019

**Destino:** GAB. CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO **Motivo:**

### DOCUMENTOS

### Despachos

**Página 1 de 1**  
**Volta para a página anterior.**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO DO EGRÉGIO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO SENHOR DIMAS  
RAMALHO.

**PROCESSO: 00025622.989.18-4**

**MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG 33.403.976-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 335.925.168-76, residente e domiciliada na AV. Siqueira Campos nº 166 Vila Operária na cidade de Assis/SP CEP 19804-010, através de seu advogado que a presente subscreve, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, apresentar justificativa, nos seguintes termos:

Inicialmente vale destacar que a presente matéria aqui justificada, foi julgada perante o Ministério Público do Estado de São Paulo, da qual declarou que os honorários sucumbenciais são exclusivamente dos advogados, nos termos do artigo 85 do NCPD.

Vale destacar que o membro do Ministério Público do Estado de São Paulo ao analisar a denúncia, indeferiu e arquivou, pois não encontrou nenhum indício de irregularidade e ilegalidade quanto ao recebimento dos honorários por parte da requerente.

A requerente ocupa o cargo de Secretária de Negócios Jurídicos do município de Assis/SP, desde 02 de janeiro de 2017, sendo ao certo que a mesma é advogada inscrita na OAB/SP sob o n.º 274.149.

Informamos que a requerente, na qualidade de Secretária de Negócios Jurídicos do Município de Assis/SP, desenvolve as atividades legais como procuradora jurídica, ou seja, todos os processos existentes são instrumentados pela mesma.

Com o arbitramento de honorários de sucumbência nos processos vinculados a Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Assis, é a requerente a detentora de tais direitos, senão vejamos as justificativas e alegações abaixo.

O advogado público é regido pelas normas do Estatuto da Advocacia da OAB, pois possuem os mesmos direitos que os advogados privados.

Destaca-se que a requerente é advogada devidamente inscrita na OAB/SP, a qual fica vinculada a todas as vedações e prerrogativas existentes no Estatuto Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Assim, o art. 23 do Estatuto da OAB é inequívoco em expressar que a sucumbência pertence ao advogado, sem qualquer distinção.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 133, prevê que o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

Informamos que o próprio Estatuto da OAB, bem como a Constituição Federal não distingue o advogado Público do Privado, quanto as limitações de trabalho, muito menos no tocante aos honorários de sucumbência.

Frisamos que os honorários sucumbenciais não constituem patrimônio público.

Vale destacar que a respectiva matéria já foi abordada pelo próprio STF, da qual ficou amplamente demonstrado o direito aos honorários de sucumbência, pelos procuradores da União, Estados, Municípios, Autarquias e

demais entes da administração indireta: quem os paga é a parte contrária e, portanto, não constituem patrimônio público.

No entanto, os honorários de sucumbência possui fonte totalmente distinto das demais receitas orçamentárias, não tendo assim, natureza jurídica, uma vez que a sucumbência decorre da lei processual civil, ou seja, é eventual, incerta e variável, efetuado pela parte que perdeu o processo, sendo totalmente distinto da fonte de remuneração, que é certa, invariável e decorrente do cargo a qual é assumido.

Vejamos entendimento de nossos Tribunais quanto ao respectivo assunto:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. NATUREZA ALIMENTAR. ADVOGADO PÚBLICO. TITULARIDADE EXCLUSIVA. LEI 8.906, ART. 23.1. A verba de sucumbência, cuja natureza é alimentar, pertence unicamente ao advogado ou à sociedade de advogados que atuou no processo de conhecimento, constituindo-se direito autônomo destes, como dispõe o art. 23 do Estatuto da OAB (Lei nº 8.906).2. Embora tenha a parte legitimidade concorrente para a execução da verba honorária de sucumbência, a titularidade sobre os valores é exclusiva do advogado, razão pela qual poderia, sim, a requisição apontar como beneficiário o patrono da parte.3. Agravo de instrumento provido, para que conste, como beneficiário da verba honorária, o advogado - e ora agravante - Evandro Luis Benelli.” (TRF 4ª Região, AG 384423720104040000, Rel. JOEL ILAN PACIORNIK, 1ª Turma, publ. D.E. 02/03/2011).

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PROCURADORES DO ESTADO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA. LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL. PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. REJEITADA. INEXISTÊNCIA DE OFENSA AO PAGAMENTO POR SUBSÍDIO. DESNECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO TETO CONSTITUCIONAL. INTERPRETAÇÃO CONFORME. I - Rejeita-se a

preliminar de impossibilidade jurídica do pedido tendo em vista que a norma constitucional inobservada é de reprodução obrigatória na Constituição Estadual. II - A omissão da Constituição Estadual não constitui óbice a que o Tribunal de Justiça local julgue ação direta de inconstitucionalidade contra lei que dispõe sobre a remuneração dos Procuradores de Estado. III - Os Advogados Públicos, categoria da qual fazem parte os Procuradores de Estado, fazem jus ao recebimento de honorários advocatícios de sucumbência, sem que haja ofensa ao regime de pagamento do funcionalismo público através de subsídio ou de submissão ao teto remuneratório, tendo em vista que tal verba é variável, é paga mediante rateio e é devida pelo particular (parte sucumbente na demanda judicial), não se confundindo com a remuneração paga pelo ente estatal." (TJMA, ADI 30.721/2010, Rel. Des. Paulo Sérgio Velten Pereira publ. 15/08/2012).

A Lei 8.906/94 dirimiu qualquer dúvida, quando estabeleceu aos advogados (sem exceção) a titularidade dos honorários de sucumbência.

Em Consulta formulada ao Conselho Federal da OAB, o Órgão Especial reconheceu essa titularidade:

"CONSULTA FORMULADA POR PROCURADOR MUNICIPAL. RELAÇÃO DE EMPREGO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA E HONORÁRIOS DECORRENTES DE ACORDO EXTRAJUDICIAL. Advogados públicos submetem-se a duplo regime para disciplinar sua atuação: a Lei nº 8.906/94 e, ainda, lei que estabeleça regime próprio no âmbito da administração pública. Como advogados públicos, atuando como representantes de entes públicos, têm direito de perceber honorários de sucumbência ou decorrentes de acordo extrajudiciais." (CFOAB, Órgão Especial, Rec. nº 2008.08.02954-05, Rel. Cons. Fed. LUIZ CARLOS LEVENZON (RS), publ. DJ, 08/01/2010, p. 53).

Assim, O Supremo Tribunal Federal e a OAB têm se posicionado no sentido de que os honorários de sucumbência são devidos aos advogados públicos, adotando o princípio constitucional da legalidade e da moralidade.

Destacamos e frisamos que a sucumbência não tem natureza jurídica pública, uma vez que não se origina de verba pública, pois seus valores não integram ao patrimônio público.

O próprio TCE-SP, em seus julgamentos, já se pronunciou quanto ao presente tema: PROCESSO: TC-800076/523/06 ; PROCESSO: TC-5410/989/16 ; PROCESSO: TC-800216/199/07 ; TC-002648/999/10. Documentos em anexo.

Também nesse sentido a E.Corte deste Tribunal já decidiu nos autos do TC-017257/026/06, Relator Conselheiro Robson Marinho – Sessão de 03.03.09 da E.Segunda Câmara, caso idêntico:

"E como ressaltado por SDG, esta Casa coleciona inúmeras decisões em torno do cabimento do repasse da verba de sucumbência aos procuradores municipais nas causas em que atuarem, porque esta decorre de imposição legal (expressamente disciplinada na Lei n. 8906/94) e, por serem despendidas pela parte vencida no litígio, não configurarem despesas suportadas pelo Município. Além disso, decisão acolhida pelo Conselho Superior do Ministério Público não encontrou irregularidade no Decreto Municipal n. 6.550/03 que dispõe sobre a distribuição de honorários advocatícios no âmbito municipal".

A SDG também assentiu pela regularidade dos pagamentos (decisões desta E.Corte nos autos TC-1479/026/04, TC-1576/026/04, TC-1595/026/04, TC-1989/026/99, TC-800368/408/02), além de transcrever trecho proferido nos autos do TC-1773/026/01: "Eventual discussão em torno do cabimento da verba honorária ou mesmo referência à dupla remuneração, já se encontra superada, conforme nos ensina o ilustre Yussef Said Cahadi, in Honorário Advocatício, 3ª Edição, p. 803. A situação ao recebimento dos honorários de sucumbência pelos procuradores municipais já foi bastante discutida e o assunto hoje é absolutamente pacífico com inúmeros julgados que determinam o direito dos

procuradores municipais em relação à verba sucumbencial nas causas que atuarem. O próprio Tribunal de Ética e Disciplina da OAB – Turma I, assim determina (citou precedentes às fls.110/111). Assim, entendeu que cabe aos Procuradores Municipais a execução dos honorários de sucumbência, na forma em que foram arbitrados, já que se encontram autorizados por lei ao recebimento e tais honorários, tanto federal como municipal, não havendo, portanto, em se falar em irregularidade ou ilegalidade”.

Sendo assim, não há de se falar em irregularidade, tão pouco, ilegalidade por parte da requerente, uma vez que a mesma é advogada inscrita na OAB/SP, e está garantida das prerrogativas do Estatuto da própria classe, quanto ao recebimento dos honorários sucumbenciais.

Em face do exposto e da documentação acostada, apresentamos as justificativas legais e comprobatórias no tocante a legalidade do recebimento dos honorários de sucumbência por parte de agente político, ou seja, Secretária Municipal de Negócios jurídicos devidamente inscrita na OAB/SP.

Desta forma, diante da legalidade dos atos praticados, requer sejam conhecidas e acatadas as justificativas, concluindo-se ao final pela improcedência da presenterepresentação, arquivando-a com as cautelas de praxe.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Assis, 10 de julho de 2019.

FERNANDO VÓLPATO DOS SANTOS  
OAB/SP 212.084



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE AUDITORES



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>

SENTENÇA DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

PROCESSO: TC-5410/989/16

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA - PREFEITO À ÉPOCA

ASSUNTO: APARTADO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2012 PARA TRATAR DA ANÁLISE DA  
MATÉRIA RELATIVA AOS SUBSÍDIOS PAGOS AOS AGENTES POLÍTICOS (ITEM B.5.2.)

ADVOGADA: VANESSA ARAÚJO BUENO DE GODOY - OAB/SP 214.753

INSTRUÇÃO: DF-08 / DSF-I

RELATÓRIO

Conforme decisão da Primeira Câmara, nos autos do TC-1709/026/12, que analisou as contas da Prefeitura Municipal de Guarulhos no exercício de 2012, foi determinada a análise da matéria relativa aos subsídios pagos aos agentes políticos.

A Fiscalização, no relatório das contas, evento 8.2, concluiu que: a) houve pagamento a maior de R\$ 41.619,60, a título de subsídios, aos agentes políticos; b) pagamento indevido a título de honorários de sucumbência ao secretário de assuntos jurídicos e ao secretário adjunto de assuntos jurídicos, no valor de R\$ 137.499,52.

Determinei a notificação da origem e do responsável para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promovessem o recolhimento das importâncias consideradas indevidas, se existentes, ou apresentassem suas justificativas, conforme despacho juntado no evento 11.1.

O Município de Guarulhos, por sua procuradora, nos eventos 19.1/19.2, em resposta à r.determinação, juntou sua defesa e documentos, alegando, em síntese, que: a) com relação ao item B.5.2 do relatório, onde trata de questão pertinentes ao "subsídios dos agentes políticos", entre estes o do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Coordenadores, os quais foram fixados os valores pelo Decreto Legislativo n 0 017/08 de 23 de setembro de 2008, a Prefeitura de Guarulhos através do Órgão responsável, instado a se manifestar, - apresentou os esclarecimentos necessários; b) no que diz respeito ao pagamento indevido de honorários de sucumbência, assevera que o assunto já foi superado através da r. decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, autos do processo n 0 997.09.001629-7 - voto n 0 14.976, no sentido de que os dispositivos impugnados não padecem de vício constitucional, conforme r. decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo.

A Assessoria Técnica e sua i. Chefia de ATJ manifestaram-se

pela regularidade parcial da matéria, conforme eventos 32.1/32.2.

Encaminhados os autos com vistas ao Ministério Público de Contas, o processo não foi selecionado para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC 006/2014, de 03.02.2014, publicado no DOE de 08.02.2014 (evento 34.1).

## DECISÃO

Embora eu discorde do posicionamento adotado pelo órgão especial do TJSP, quando aos valores recebidos a título de honorários de sucumbência por parte de agentes políticos, é forçoso reconhecer a força da coisa julgada com efeito erga omnes a prejudicar a análise por parte deste Tribunal de Contas, de forma que deixo de me manifestar acerca do tema.

Quanto ao pagamento a maior de subsídios para agentes políticos, a segunda questão controvertida nestes autos, entendo que a Constituição Estadual não autoriza sequer a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos, pois, esse direito - tal e qual previsto na Constituição Federal (art. 37, X) e na Constituição Estadual (art. 115, XI), é restrito aos servidores públicos em geral.

Cumprе ressaltar que os agentes políticos não são servidores profissionais e a eles não se dirige a garantia da revisão geral anual que, como se infere do art. 115, XI, da Constituição Estadual (reprodução do art. 37, X, da Constituição Federal), é direito subjetivo exclusivo dos servidores públicos. Aos agentes políticos se impõe a regra da legislatura na fixação dos subsídios dos agentes políticos, não se admitindo a alteração do subsídio para vigência no mesmo mandato.

Pelo exposto, à vista dos elementos que instruem os autos, e nos termos do que dispõe a Resolução nº 03/2012 deste Tribunal, **JULGO REGULARES** as despesas com honorários de sucumbência.

Contudo, **JULGO IRREGULARES** os pagamentos efetuados a título de subsídios aos agentes políticos, com base no artigo 33, III, alínea "c", da Lei Complementar nº 709/93. Determino a restituição dos valores recebidos a maior pelos agentes políticos, correspondentes a R\$ 41.619,60, nos termos consignados pela Fiscalização, precedidos da necessária correção monetária.

Ao Cartório para comunicações de estilo, ao atual Prefeito para que comprove, junto a este Tribunal, no prazo de 60 dias, as medidas adotadas visando a regularização da matéria considerada irregular por esta Corte, alertando-os que o descumprimento poderá ensejar a imposição de multa prevista no artigo 104, inciso III, da citada norma complementar, e comunicação do fato ao DD. Ministério Público do Estado.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processos Eletrônico - e.TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br) Publique-se por extrato..

1. Ao Cartório para:

- a) Vista e extração de cópias no prazo recursal;
- b) Juntar ou certificar;
- c) Oficiar o atual Prefeito para que encaminhe a este

Tribunal, no prazo de 60 dias, comprovantes de que adotou providências em face do julgamento desfavorável, sob pena de imposição da sanção prevista do artigo



104, inciso III, da citada Lei Complementar, sem embargo de comunicação do fato ao DD. Ministério Público do Estado;

d) Comunicar à Câmara Municipal remetendo-lhe cópia dos presentes documentos, nos termos do artigo 2º, inciso XV da Lei Complementar Estadual n. 709/93;

e) Após o trânsito em julgado, persistindo o débito, encaminhe-se cópia da presente sentença à Prefeitura Municipal de Guarulhos para que, ante o disposto no artigo 85 da Lei Complementar 709/93, adotar providências visando sua necessária cobrança, e inscrevendo-o, se for o caso, na dívida ativa do Município.

C.A., 10 de outubro de 2017.

**ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS**  
AUDITOR

AMFS-02

**PROCESSO:** TC-5410/989/16

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

**RESPONSÁVEL:** SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA - PREFEITO À ÉPOCA

**ASSUNTO:** APARTADO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2012 PARA TRATAR DA ANÁLISE DA MATÉRIA RELATIVA AOS SUBSÍDIOS PAGOS AOS AGENTES POLÍTICOS (ITEM B.5.2.)

**ADVOGADA:** VANESSA ARAÚJO BUENO DE GODOY - OAB/SP 214.753

**INSTRUÇÃO:** DF-08 / DSF-I

**EXTRATO:** Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO REGULARES as despesas com honorários de sucumbência. Contudo, JULGO IRREGULARES os pagamentos efetuados a título de subsídios aos agentes políticos, com base no artigo 33, III, alínea "c", da Lei Complementar nº 709/93. Determino a restituição dos valores recebidos a maior pelos agentes políticos, correspondentes a R\$ 41.619,60, nos termos consignados pela Fiscalização, precedidos da necessária correção monetária. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e.TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br)

Publique-se.

C.A., 10 de outubro de 2017.

**ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS**  
AUDITOR

AMFS-02

obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> -  
link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BDZL-LG89-4L20-5HK2

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-21GI-DMHV-74GO-58AB



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

**PROCESSO:** TC-800076/523/06

**INTERESSADOS:**

- Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.
- Junji Abe, Prefeito
- Advogados: Antônio Sérgio Baptista, OAB-SP nº 17.111, Cláudia Rattes La Terza Baptista, OAB-SP nº 110.820, Monica Liberatti Barbosa Honorato, OAB-SP nº 191.573, Fernanda Vanin Fernandes, OAB-SP nº 243.710, e outros

**ASSUNTO:** Apartado das contas do exercício de 2006 (TC-3342/026/06), referente a pagamento a maior de subsídio de agente político

## RELATÓRIO

Em decisão exarada nos autos do TC-3342/026/06, que abriga as contas do exercício de 2006 da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes (fls.128/129), determinei a formação de autos apartados para apreciação de eventuais irregularidades concernentes a pagamentos realizados à Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, Sra. Elen Maria de Oliveira Valente Carvalho.

Consoante relatório da Auditoria (fls.4/5), a Sra. Secretária, durante o exercício de interesse, teria recebido valores, além dos subsídios originalmente fixados, a título de honorários advocatícios, conforme Decreto Municipal nº 2.282/01.

A equipe de fiscalização noticiou que o tema é também objeto de análise nos autos do TC-800094/523/05, em função de o eminente Conselheiro Fulvio Julião Biazzi ter formado apartado das contas da Municipalidade do exercício de 2005.

Feita regular notificação, os interessados, por seus procuradores, obtiveram vistas, retiraram cópias de peças

---

**ENDEREÇO:** Av. Rangel Pestana, 315 - Anexo I - 3º andar - Centro - SP - CEP: 01017-906  
**FONES:** 3292-3250 e 3292-3499 - **INTERNET:** gcrmc@tce.sp.gov.br - www.tce.sp.gov.br



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

que entenderam pertinentes, mas abstiveram-se de qualquer manifestação acerca do relatado (fls.75/78).

Assessoria Técnica entendeu que o recebimento afronta disposições da Constituição Federal, não importando a condição de advogada da titular da Secretaria, posto que a função poderia ser exercida por bacharel em Direito. Propôs a devolução das quantias recebidas a maior (fls.80).

O setor de cálculos da Assessoria Técnica estimou a atualização monetária do montante (fls.81/82).

Chefia de ATJ dissentiu dos preopinantes.

Ponderou que inexistente irregularidade no pagamento de honorários de sucumbência, vez que o direito está fundado no Decreto Municipal nº 2.282/01 e na Lei Federal nº 8.906/94.

Asseverou que, embora os valores sejam recolhidos ao erário, este exerce a função de depositário, com o dever de repassá-los aos procuradores municipais (fls.83/85).

Instada, SDG concordou com a Chefia de ATJ, entendendo que os pagamentos possuem amparo legal.

Mencionou decisões desta Corte no mesmo sentido, salientando que o TC-800094/523/05, referido pela Auditoria, foi objeto de julgamento favorável, levando em consideração a natureza extraorçamentária da receita advinda de honorários advocatícios (fls.87/88).

É o relatório.

## **DECISÃO**

Manifestações de órgãos técnicos afastaram imperfeição gravada ao pagamento de honorários de sucumbência à Sra. Elen Maria de Oliveira Valente Carvalho,



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Secretária de Assuntos Jurídicos de Mogi das Cruzes, no exercício de 2006.

Matéria idêntica foi objeto de decisão monocrática, proferida em processo congênere<sup>1</sup>, decretando-se a propriedade das despesas, em virtude de seu caráter não-orçamentário, porquanto as verbas em questão são suportadas pela parte vencida em litígio e, não, pelo erário.

Assinalo que, além de existir legislação municipal disciplinando o pagamento de honorários de sucumbência aos advogados vinculados ao quadro funcional do Município, a matéria restou pacificada por dispositivo da Lei Federal nº 8.906/94<sup>2</sup>, assentando que o honorário de sucumbência pertence ao advogado e não à parte litigante.

Decisórios de minha lavra<sup>3</sup>, acolhidos pela E. Segunda Câmara desta Corte de Contas, corroboram esse entendimento.

Por todo o exposto, acolhendo as opiniões favoráveis da Chefia de ATJ e de SDG, **julgo regulares as despesas referentes a honorários de sucumbência, adimplidos, no exercício de 2006, à Sra. Elen Maria de Oliveira Valente Carvalho, Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos à época.**

Em consequência, procedo à quitação do responsável, Sr. Junji Abe, Prefeito de Mogi das Cruzes no

<sup>1</sup> TC-800094/523/05 - Conselheiro-Relator Fulvio Julião Biazzi - sentença publicada no DOE de 4/8/09

<sup>2</sup> Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil. "Art. 21. Nas causas em que for parte o empregador, ou pessoa por este representada, os honorários de sucumbência são devidos aos advogados empregados."

<sup>3</sup> TC-2389/026/07 - sessão de 15/9/09; TC-2081/026/07 - sessão de 1º/9/09; TC-3082/026/06 - sessão de 19/8/08; TC-2515/026/05 - sessão de 11/9/07

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-21GI-DMHV-74GO-58AB



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

exercício em referência. Excetuam-se os atos por ventura penderes de julgamento por este Tribunal.

Adotem-se as providências que o caso requer, arquivando-se em seguida.

**Publique-se por extrato.**  
GC., 21 de outubro de 2009

**RENATO MARTINS COSTA**  
Conselheiro

MSB



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

Processo: TC-800076/523/06. Interessados: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes; Junji Abe, Prefeito. Advogados: Antônio Sérgio Baptista, OAB-SP nº 17.111, Cláudia Rattes La Terza Baptista, OAB-SP nº 110.820, Monica Liberatti Barbosa Honorato, OAB-SP nº 191.573, Fernanda Vanin Fernandes, OAB-SP nº 243.710, e outros. Assunto: Apartado das contas do exercício de 2006 (TC-3342/026/06), referente a pagamento a maior de subsídio de agente político. Sentença: fls.89/92. Pelos motivos expressos na sentença, **juízo regulares as despesas referentes a honorários de sucumbência, adimplidos, no exercício de 2006, à Sra. Elen Maria de Oliveira Valente Carvalho, Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos à época.** Em consequência, procedo à quitação do responsável, Sr. Junji Abe, Prefeito de Mogi das Cruzes no exercício em referência. Excetuam-se os atos por ventura pendentes de julgamento por este Tribunal.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

TC-800216/199/07

**PROCESSO:** TC-800216/199/07

**INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

**RESPONSÁVEL:** DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR

**ASSUNTO:** APARTADO DAS CONTAS DA INTERESSADA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007, OBJETO DO PROCESSADO TC-002156/026/07, PARA ANÁLISE DOS PAGAMENTOS DE SUBSÍDIOS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**ADVOGADOS:** MARCELO PALAVÉRI - OAB/SP N° 114.164, FRANCISCO ANTONIO MIRANDA RODRIGUEZ - OAB/SP N° 113.591 E OUTROS

Vistos.

A Egrégia Primeira Câmara, ao apreciar, em sessão de 08 de dezembro de 2009, as Contas da Prefeitura Municipal de Rio Claro, determinou a formação destes autos, para tratar da matéria referenciada (fl. 135).

Conforme r. Despacho de fls. 172/173, foram notificados os Senhores Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior, ex-alcaide de Rio Claro, durante o exercício de 2007, José Piovesan, Antonio Fernando D. Reginato, Sérgio José Christofolletti e Maria Izabel Occik, respectivamente, Secretário de Negócios Jurídicos, Secretário da Agricultura, Secretário de Esportes e Secretária de Economia e Finanças do Município de Rio Claro, beneficiados por pagamentos indevidos, para que no prazo de 30 (trinta) dias promovessem o ressarcimento, com acréscimos legais, da importância de R\$ 186.889,14 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos) ou apresentassem as alegações de interesse (fls. 174/177).

Em resposta, o ex-Prefeito, Senhor Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior, compareceu aos autos, após dilação de prazo deferida, por meio do protocolado TC-024053/026/10, apresentando suas justificativas (fls. 178/195) com anexação de documentos (fls. 196/220). Em resumo, alegou que "(...) iniciemos (...) pelo caso do Dr. Piovesan, então Secretário dos Negócios Jurídicos (...) a única parcela que se somou aos subsídios foi de índole indenizatória (e não remuneratória), qual seja, o pagamento de verba de sucumbência, conforme diz a própria auditoria (...) Lei Municipal nº 2498/92".





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

TC-800216/19907

"Calha anotar que essa verba foi aprovada em lei local (...) Portanto, desde a edição da lei paga-se essa verba ao Secretário cuja pasta (de Negócios Jurídicos) guarda absoluta consonância com a natureza dessas verbas de sucumbência, já que dito agente público supervisiona toda a atividade judicial da Comuna, e por decorrência disso faz jus aos pagamentos respectivos".

"A exemplo do que acontece em outros municípios, e também no Estado, os procuradores têm direito a essa verba duplamente garantida, tanto pelo Estatuto da OAB (Lei Federal nº 8.906/94, art. 23), como pela lei local acima transcrita".

"(...) o Poder Judiciário vem reiteradamente decidindo que os honorários advocatícios advindos da sucumbência de terceiros em processos judiciais, por não ter natureza salarial, não será compreendido (por exemplo) na remuneração sujeita aos limites do artigo 37, XI, da Constituição (...) No mesmo sentido, os seguintes Arestos do Eg. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: Apelação Cível nº 278.732-2/1 (Rel. Celso Bonilha), nº 7.850-5/8 (Rel. William Marinho), nº 277.429.1/8 (Rel. Ademar Silva), nº 018.749.5/2 (Rel. Soares Lima), entre outros".

"(...) diferente não é o posicionamento já firmado por essa C. Corte no tocante à legalidade do pagamento de honorários advocatícios aos Secretários Municipais, conforme é possível extrair da Decisão do TC-800094/523/05, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes (...) TC-800005/096/07, da Prefeitura Municipal de Corumbataí".

"(...) No caso desses três Secretários, de Economia e Finanças, de Esporte e de Agricultura, o alicerce legal situa-se no fato de que já eram funcionários de carreira. Portanto, ao serem guindados ao posto de Secretário trouxeram consigo suas vantagens pessoais, pertencentes ao seu inarredável histórico funcional (...) em nome da irredutibilidade salarial".

"(...) também aqui a jurisprudência mansa e pacífica assenta a exclusão das vantagens pessoais para o fim da aplicação dos tetos constitucionais, como o sinalizam Venerandos Arestos do Egrégio Tribunal de Justiça



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

TC-800216/19907

do Estado de São Paulo (...) Apelação 509.573.5/3 e 301.841.5/0".

"(...) a fixação dos subsídios dos Secretários (...) deu-se em parcela única (sem quaisquer adicionais ou abonos) no montante único de R\$ 4.800,00 (...) conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.453, de 01 de julho de 2004".

"Como se vê, o desiderato constitucional foi seguido fixando-se o subsídio em parcela única sem quaisquer adicionais. Ocorre que alguns Secretários Municipais já eram funcionários de carreira, compondo o quadro de pessoal da Prefeitura. Nestes casos, a apenas neles, garante-lhes a lei local uma compensação remuneratória, inclusive para evitar que haja perda de direitos conquistados ao longo de anos de serviços públicos, mesmo porque (...) o servidor não pode sofrer redução nos seus vencimentos (art. 37, XV, da Constituição). Assim diz a Lei Complementar Municipal nº 001, de 26 de abril de 2001".

"Frise-se que as vantagens pessoais só são pagas aos que são servidores públicos porquanto os exclusivamente ocupantes desses cargos - Secretários Municipais - não recebem nada além do subsídio".

"(...) não se trata de uma gratificação concedida à revelia da lei, mas, sim, em decorrência de seu próprio cumprimento, diante da verificação de uma situação fática (...) deve ser preservado (...) o direito adquirido, em especial o da garantia da irredutibilidade do quantum percebido, proteção esta que decorre também do princípio da segurança jurídica".

"(...) esse E. Tribunal, em situação semelhante julgou regulares os pagamentos efetuados aos Secretários Municipais (Prefeitura Municipal de Praia Grande - remuneração - no exercício de 2003 - TC-800122/376/03), não apontando como irregulares as gratificações percebidas por eles, esperando que esse entendimento seja seguido no caso em tela".

"(...) considerando assentadas as bases de legalidade em que efetuados os pagamentos aos Secretários em tela, aguarda confiante pela regularidade da matéria".

O Senhor Secretário-Diretor Geral, em cota de fls. 221/222, sugeriu que fossem notificados os



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

TC-000216/199/07

interessados para que comprovassem, separadamente: a) subsídio de Secretário; b) vencimentos de cargo efetivo, com as vantagens pessoais individualizadas; c) discriminar em parcelas o total pago aos Secretários; d) informar a prescrição legal que fundamenta o pagamento dos honorários de sucumbência ao Secretário de Negócios Jurídicos, uma vez que a declaração de fl. 203 e a certidão de fl. 204 informam que este respondia, apenas, pelas diretrizes, coordenação e outros atos relativos à cobrança da Dívida Ativa municipal, circunstâncias que, pelo menos num primeiro momento, estão em dissonância com o pagamento da espécie.

Tendo em conta a manifestação da SDG, os autos foram remetidos à Unidade Regional de Araras - UR/10 para que providenciasse o levantamento das informações solicitadas (fl. 223).

Em atendimento ao r. Despacho, a auditoria colhe as informações requisitadas pela SDG (fls. 228/287).

Em retorno à SDG, o Senhor Secretário-Diretor Geral opinou pela regularidade dos pagamentos efetuados aos Senhores Sérgio José Christofolletti, Antonio Fernando D. Reginato e Maria Izabel Occik, e pela irregularidade daqueles concedidos a título de honorários de sucumbência ao Senhor José Piovesan, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, com a consequente restituição dos valores de forma corrigida, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no artigo 104, inciso II, todos da mesma norma, em face do desatendimento ao previsto no artigo 39, § 4º, da Constituição Federal (fls. 289/290).

Neste momento, o Senhor José Piovesan, ex-Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos de Rio Claro, por seu advogado, devidamente constituído nos autos, por meio do protocolado TC-031702/026/010 (fls. 291/303), apresentou suas justificativas acerca do processo em exame que, diga-se de passagem, são as mesmas oferecidas pelo ex-Prefeito, Senhor Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior, consoante protocolado TC-024053/026/10, o que descabe aqui a sua repetição.

Em regresso à SDG, o Senhor Secretário-Diretor Geral retificou sua posição lançada anteriormente, agora pela regularidade dos pagamentos feitos ao Senhor José Piovesan, ex-Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos de Rio Claro e pela manutenção da proposta já



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

TC-800216/1998/07

feita em relação aos demais Secretários. Por fim, sugeriu arquivamento dos autos (fl. 305).

É o relatório.

**DECIDO.**

A fiscalização assinalou desatendimento do artigo 39, § 4º, da Carta da República, quanto aos pagamentos realizados aos Secretários Municipais de Rio Claro, Senhores Sérgio José Christofolletti, Antonio Fernando D. Reginato e Maria Izabel Occik, tendo em vista que foram adicionados aos subsídios, fixados em lei local, os benefícios pessoais do cargo de origem, por se tratar de servidores efetivos do Município Rio-Clarense, e para o Secretário de Negócios Jurídicos, Senhor José Piovesan, a impropriedade se revelou com o acréscimo de honorários advocatícios aos referidos subsídios.

Preliminarmente, impende destacar que o artigo 37, inciso V, da Carta da República, preconiza que "as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento"; sob este manto constitucional, inclui-se o cargo de Secretário Municipal, invariavelmente, porquanto não há no Texto Máximo a forma que se dá o provimento para o cargo em exame.

O saudoso e festejado Professor Hely Lopes Meirelles assenta sobre a investidura política "realiza-se, em regra, por eleição direta ou indireta, mediante sufrágio universal, ou restrito a determinados eleitores, na forma da Constituição da República (arts. 2º e 14), (...) Considera-se, também, investidura política a dos altos cargos do Governo, como os de Ministros e Secretários de Estado, Ministros dos Tribunais Superiores, Procurador-Geral da República e Governadores de Territórios, com a diferença de que os eleitos exercem mandato por tempo certo, só cassável, em princípio, pelo Plenário da respectiva corporação, e os nomeados, cargo em comissão (de confiança), sendo, por isso mesmo, exoneráveis ad nutum, a qualquer tempo". [In *Direito Administrativo Brasileiro*. 23ª Ed. Malheiros Editores. São Paulo. 1998. Pág. 80] (grifos não constam do original)



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

TC-000216/199/07

Todavia, não obstante o cargo de **Secretário Municipal** ter sua natureza primordial de cargo de confiança, porquanto admissíveis e demissíveis "ad nutum", a norma constitucional vigente elevou-o para a espécie de agente político, ficando submetido à obediência ao preconizado no artigo 39, § 4º, supracitado, para reger a sua remuneração por meio da modalidade de retribuição pecuniária de "subsídio".

O artigo em questão tem a seguinte redação, "in verbis":

"Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

(...)

§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os **Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única**, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI". (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (g.n.)

Resta, portanto, incontroverso que os Secretários Municipais, **por serem agentes políticos**, devem ser remunerados, exclusivamente, por meio de subsídio fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, em parcela única, consoante indicado no artigo 29, inciso V, da Carta Federal, proibido qualquer acréscimo remuneratório superveniente, "in verbis":

"Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica (...)

V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;"



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

TC-800216/1997

A par da configuração da investidura política do cargo de Secretário Municipal sob provimento, inicialmente, cargo em comissão (de confiança), surge a possibilidade de o referido cargo ser ocupado por **servidor efetivo** da Municipalidade ou de outro ente da federação, o que não encontra qualquer vedação na norma constitucional vigente.

Nesta situação, surge a indagação se o referido **servidor efetivo** designado para o cargo de Secretário Municipal teria o direito de acrescer ao subsídio, fixado em parcela única, as vantagens pessoais decorrentes do cargo de origem, atinentes à relação laborativa com o ente público.

Pois bem, tomando por premissa maior que o cargo de Secretário Municipal tem natureza principiológica de **cargo em comissão (de confiança)**, que a Carta da República soergueu para a espécie de agente político, a fim de ser remunerado apenas e tão somente por 'subsídio', ao ver a sua remuneração "subsídio" acrescido de direitos pessoais adquiridos com o cargo de origem, **há manifesta acumulação de remunerações, vedada pela Constituição Federal**, que só admite, excepcionalmente, a acumulação de dois cargos de professor, um cargo de professor com outro técnico ou científico e dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde.

Ensina o Professor José Afonso da Silva que "A Constituição, seguindo a tradição, veda as acumulações remuneradas de cargos, empregos e funções na Administração direta e nas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (EC-19/98), significando isso que, ressalvadas as exceções expressas, não é permitido a um mesmo servidor acumular dois ou mais cargos ou funções ou empregos, nem cargo com função ou emprego, nem função com emprego, quer sejam um e outros da Administração direta ou indireta, quer sejam um daquela e outro desta (art. 37, XVI e XVII)". [In *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 28ª Ed. Malheiros Editores. São Paulo. 2007. Pág. 689]

Nesta conformidade, os pagamentos que extrapolam ao valor do subsídio fixado em parcela única para os Secretários Municipais de Rio Claro estão eivados de inconstitucionalidade.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

TC-000216/198/07

Por oportuno, deveria, pois, a Municipalidade ao deparar-se com o caso concreto em exame viabilizar, em prestígio aos primados da moralidade e probidade administrativa, ainda que inexistente norma local, o direito ao exercício de opção de remuneração ao servidor efetivo nomeado Secretário, nos mesmos termos que se interpreta o artigo 38, inciso II, da Constituição Federal, quando cria esta possibilidade para o Prefeito, titular do Poder Executivo Municipal, sendo certo que o indigitado Secretário é também um agente político, consoante o apregoado no artigo 29, inciso V, da Carta Federal, já mencionado acima.

No entanto, há conceder o beneplácito, excepcionalmente, no caso em exame, para o fim de não se determinar a devolução das cifras indevidamente recebidas pelos servidores efetivos supracitados, porquanto a remuneração percebida restou compatível com o múnus público do cargo de Secretário e não houve extrapolação do subsídio do Prefeito Municipal, bem como não há provas nos autos que identifique o oferecimento ao direito de opção de remuneração aos beneficiários.

Todavia, determina-se à Municipalidade de Rio Claro que, doravante, institua regra de opção de remuneração em casos da espécie, sob pena de devolução das quantias que excederem o subsídio legalmente fixado e pena de multa ao gestor público, em face de inobservância da norma constitucional retro mencionada.

No que tange aos pagamentos realizados ao Secretário de Negócios Jurídicos, Senhor José Piovesan, as razões defensórias podem e devem ser acolhidas, pois não se verificou qualquer impropriedade na paga de remuneração a título de sucumbência, porquanto adequada ao Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei Federal nº 8.906/94 e na Lei local nº 2.498, de 28/08/92, alterada pela Lei nº 2.794, de 21/12/95, mormente na dicção do seu artigo 1º, que passou a vigorar com a seguinte redação, "in verbis":

*"Artigo 1º - Os honorários advocatícios devidos à Fazenda Pública Municipal, decorrentes de processos judiciais, serão destinados, de forma igualitária entre os titulares dos cargos de Procuradores Judiciais, Procurador Geral, bem como ao Secretário Municipal de Justiça e de Governo".*

Desta forma, **JULGO IRREGULARES** os pagamentos que extrapolararam o subsídio fixado em Lei local



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

TC-800218/198/07

para o cargo de Secretário Municipal, no exercício de 2007, dos Senhores Antonio Fernando D. Reginato, Sérgio José Christofolletti e Maria Izabel Occik, respectivamente, Secretário da Agricultura, Secretário de Esportes e Secretária de Economia e Finanças do Município de Rio Claro; todavia, deixo de aplicar a pena de devolução das quantias que extrapolaram o subsídio do cargo de Secretário, conforme consignado no corpo desta Sentença; mas **DETERMINO** à Prefeitura Municipal de Rio Claro que institua regra para o oferecimento ao direito de opção de remuneração ao servidor em casos da espécie. Outrossim, **JULGO REGULAR** os pagamentos realizados ao Secretário de Negócios Jurídicos, Senhor José Piovesan durante o exercício de 2007.

### Publique-se a Sentença.

Autorizo, desde já, vista dos autos e extração de cópias.

Encaminhe-se cópia à Prefeitura Municipal, para ciência e providências.

Aguarde-se o trânsito em julgado.

Por último, ao DSF-II, para anotações.

C.G., em 08 de outubro de 2010

**MARCOS RENATO BÖTTCHER**  
**SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO**

PVL/.



## **ITEM H.1.5.1 – PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS E GRATIFICAÇÕES**



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

**LEI Nº 6.407, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.017**  
Proj. Lei nº 103/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Dispõe sobre alterações no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam extintos do Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta do Município de Assis, os cargos a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGO	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Ajudante de Produção	20 F	A	30 D	80	200
Ajudante de Serviços	20 F	A	30 D	60	200

**Art. 2º -** Ficam criados no Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta do Município de Assis, os cargos a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGO	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
<del>Agente Fiscal de Trânsito</del>	30 E	A	40 C	10	200
Auxiliar de Comunicação Externa e Recadastramento	20 I	A	30 I	10	200
Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	20 H	A	30 F	40	200
Cuidador Social	30 A	A	30 J	10	200
Motorista Plantonista	20 K	A	30 I	06	200
Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos	30 A	A	30 J	10	200

**Art. 3º -** Os cargos a seguir especificados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira, passam a vigorar com novas denominações, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
Operador de Máquinas de Esteira	Operador de Máquinas de Esteira e Veículos
Operador de Máquinas e Equipamentos	Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Operador de Motoniveladora	Operador de Motoniveladora e Veículos
Operador de Pá-Carregadeira	Operador de Pá-Carregadeira e Veículos
Operador de Retro-Escavadeira	Operador de Retro-Escavadeira e Veículos



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**LEI Nº 6.407, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017**  
Proj. Lei nº 103/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre alterações no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam extintos do Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta do Município de Assis, os cargos a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGO	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Ajudante de Produção	20 F	A	30 D	80	200
Ajudante de Serviços	20 F	A	30 D	60	200

**Art. 2º** - Ficam criados no Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta do Município de Assis, os cargos a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGO	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Agente Fiscal de Trânsito	30 E	A	40 C	10	200
Auxiliar de Comunicação Externa e Recadastramento	20 I	A	30 I	10	200
Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	20 H	A	30 F	40	200
Cuidador Social	30 A	A	30 J	10	200
Motorista Plantonista	20 K	A	30 I	06	200
Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos	30 A	A	30 J	10	200

**Art. 3º** - Os cargos a seguir especificados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira, passam a vigorar com novas denominações, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
Operador de Máquinas de Esteira	Operador de Máquinas de Esteira e Veículos
Operador de Máquinas e Equipamentos	Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Operador de Motoniveladora	Operador de Motoniveladora e Veículos
Operador de Pá-Carregadeira	Operador de Pá-Carregadeira e Veículos
Operador de Retro-Escavadeira	Operador de Retro-Escavadeira e Veículos



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Faço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.407, de 14 de Dezembro de 2.017.....

- Art. 4º -** O Quadro de Pessoal de Carreira, constando as alterações previstas nesta lei, passa a vigorar na forma do Anexo I, bem como as atribuições dos cargos criados e as novas denominações previstas no artigo 3º constam do Anexo II, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 5º -** Ficam extintos todos os cargos do Quadro de Pessoal em Comissão da Prefeitura Municipal de Assis.
- Art. 6º -** Os cargos de Conselheiro Tutelar passarão a ter o seu provimento regulamentado por meio de lei municipal específica de contratação temporária e de excepcional interesse público.
- Art. 7º -** Ficam criados os cargos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Assis, de livre nomeação e exoneração, discriminados no Anexo III, do Quadro de Pessoal em Comissão, com base na estrutura organizacional necessária para atender as atividades do Poder Executivo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.
- Art. 8º -** São atribuições comuns aos titulares de cargos de provimento em comissão, exercer as ações e atividades de competência da unidade administrativa para a qual for designado, destinadas as funções de direção, chefia e assessoramento.
- § 1º -** As atribuições e descrições específicas dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal em Comissão da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 3º desta Lei, são aquelas estabelecidas no Anexo IV, que fica fazendo parte integrante da presente lei.
- § 2º -** Se as atividades dos Cargos de Provimento em Comissão a serem desempenhadas em determinada unidade incluírem a prática de atos para os quais se exija habilitação profissional específica, nos termos da legislação pertinente, o provimento no respectivo cargo fica condicionado ao cumprimento do requisito legal de habilitação profissional.
- Art. 9º -** Ficam criadas no Quadro de Pessoal de Carreira as funções de confiança a serem ocupadas por servidores de carreira, sendo 3 (três) de Assistente jurídico, e 06 (seis) de Gerente Operacional, mediante a extinção de 2 (duas) funções de Gerente de Compras, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ASSISTENTE JURÍDICO	50 F	03	200
GERENTE OPERACIONAL	40 F	06	200

**Parágrafo Único -** O Quadro de Pessoal de Carreira em função de Confiança, com as alterações previstas no caput deste artigo, passa a vigorar na forma do Anexo V, e Anexo VI, em que constam as atribuições das funções ora criadas, que ficam fazendo parte desta Lei.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.407, de 14 de Dezembro de 2.017.....

**Art. 10 –** O Quadro de Gratificação por Exercício de Função Técnica, previsto no Anexo XIV, da Lei nº 6.284, de 22 de fevereiro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo VII, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

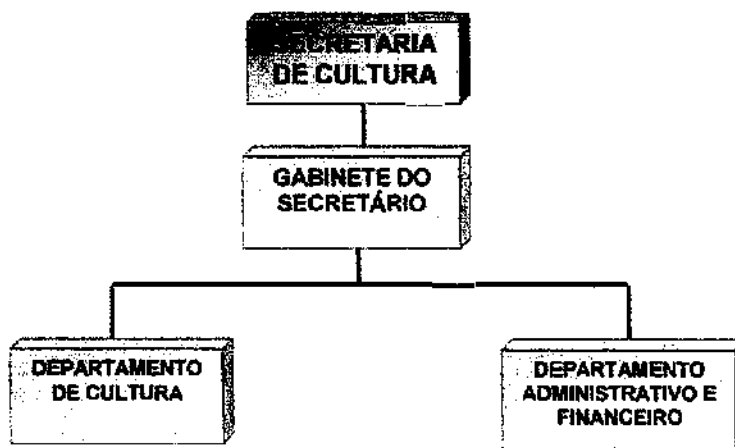
**Art. 11 -** O artigo 50 da Lei nº 6.370, de 29 de setembro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Assis passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 50 - A Secretaria Municipal de Esportes compreende as seguintes unidades:*

*I- Departamento Administrativo e Financeiro;*

*II- Departamento de Esportes.”*

**Art. 12 -** No Anexo XIII, Organograma da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Assis, que faz parte integrante da Lei nº 6.370, de 29 de setembro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Assis, o organograma específico da Secretaria Municipal de Cultura, passa a vigorar com a seguinte redação:



**Art. 13 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de Dezembro de 2.017.

~~JOSE APARECIDO FERNANDES~~  
~~Prefeito Municipal~~

~~LUCIANO SOARES BERGONSO~~  
~~Secretário Municipal de Governo e Administração~~  
Publicada no Departamento de Administração, em 14 de Dezembro de 2.017.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO I

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	30 G	077	200
AGENTE COMUNITÁRIO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	20 K	A	30 I	056	200
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	20 J	A	30 H	46	150
AGENTE ESCOLAR	20 H	A	30 F	85	200
AGENTE FISCAL	30 E	A	40 C	42	200
AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO	30 E	A	40 C	10	200
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 F	A	30 D	130	200
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 F	A	30 D	350	200
ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA	40 D	A	50 B	007	200
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	A	40 I	001	200
ARQUITETO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	002	150 200
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 F	A	40 D	060	200
ASSISTENTE FARMACÉUTICO	20 I	A	30 G	015	200
ASSISTENTE JURÍDICO	50 C	A	60 A	001	200
ASSISTENTE SOCIAL	40 J 50 C	A A	50 H 60 A	019	200
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20 F	A	30 D	014	200
AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	20 G	A	30 E	001	200
AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO EXTERNA E RECADASTRAMENTO	20 I	A	30 I	010	200
AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	20 H	A	30 F	040	200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20 I 30 C	A	30 G 40 A	115	150 200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	20 J	A	30 H	042	150
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESF	20 J	A	30 H	024	200
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20 G	A	30 E	002	200
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 K	A	30 I	019	200
AUXILIAR TÉCNICO	20 D	A	30 B	05	200
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	30 I	A	40 G	002	200
BIBLIOTECÁRIO	40 G	A	50 E	001	200
BORRACHEIRO	20 F	A	30 D	003	200
CARPINTEIRO	20 I	A	30 G	007	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	A	50 I	003	200
CUIDADOR SOCIAL	30 A	A	30 J	010	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DENTISTA	40 I	A	50 G	036	60
DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	50 K	A	60 I	012	200
DESENHISTA	20 J	A	30 H	006	200
EDUCADOR SANITÁRIO	40 J	A	50 H	002	150
ELETRICISTA	20 I	A	30 G	011	200
ENCANADOR	20 I	A	30 G	005	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO	30 C	A	40 A	01	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	A	40 J	002	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	A	40 F	003	200
ENFERMEIRO	40 J 50 C	A	50 H 60 A	035	150 200
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	50 F	A	60 D	012	200
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	002	150 200
ENGENHEIRO CIVIL	50 H 60 A	A	60 F 60 J	007	150 200
ENGENHEIRO ELÉTRICO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	001	150 200
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	001	150 200
FARMACÉUTICO	40 J 50 C	A	50 H 60 A	008	150 200
FISCAL DE SANEAMENTO	30 C	A	40 A	025	200
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 H	007	150
FONOAUDIÓLOGO	40 J	A	50 H	008	150
INSPETOR TRIBUTÁRIO	50 H	A	60 F	007	200
INSTRUTOR DE ARTES	30 B	A	30 K	13	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I – 40 HORAS	30 A	A	30 J	010	200
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 20 HORAS	20 J	A	30 H	003	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 40 HORAS	30 H	A	40 F	003	200
MARCENEIRO	20 I	A	30 G	004	200
MECÂNICO	20 I	A	30 G	014	200
MÉDICO	50 D	A	60 B	089	60
MÉDICO AUDITOR	50 D	A	60 B	001	60
MÉDICO PLANTONISTA	2,5% da Referência 50-D por hora			050	48 hs No mínimo
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	60 K	A	60 K	012	200
MÉDICO VETERINÁRIO	40 J	A	50 H	002	150
MERENDEIRA	20 G	A	30 E	083	200
MONITOR DE CRECHE	20 F	A	30 D	024	200
MOTORISTA	20 K	A	30 I	175	200
MOTORISTA PLANTONISTA	20 K	A	30 I	006	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

NUTRICIONISTA	40 J	A	50 H	004	150
OFICIAL DE CONSERVAÇÃO II	20 I	A	30 G	001	200
OFICIAL DE PINTURA E FUNILARIA	20 I	A	30 G	004	200
OPERADOR DE MÁQUINAS DE ESTEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	007	200
OPERADOR DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	30 A	A	30 J	028	200
OPERADOR DE MOTONIVELADORA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	008	200
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	008	200
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	005	200
PADEIRO	30 A	A	30 J	002	200
PEDREIRO	20 I	A	30 G	037	200
PINTOR	20 I	A	30 G	020	200
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	A	60 D	003	150
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA -- 20 HORAS	30 F	A	40 D	011	120
PSICÓLOGO	40 J	A	50 H	025	150
SECRETARIO DE ESCOLA	30 F	A	40 D	040	200
SERRALHEIRO	20 I	A	30 G	002	200
SOLDADOR	20 I	A	30 G	005	200
SUPERVISOR TÉCNICO CONTÁBIL	60 B	A	60 K	004	200
TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	20 G	A	30 E	003	200
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 A	A	40 J	001	200
TÉCNICO DE RAIÓ-X	30 F	A	40 D	006	120
TÉCNICO ESPORTIVO E RECREAÇÃO	40 B	A	40 K	010	150
TELEFONISTA	20 K	A	30 I	014	150
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 J	A	50 H	003	150
TOPOGRAFO	40 D	A	50 B	002	200
VIGIA	20 F	A	30 D	050	200





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÃO DE CARGOS - QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

#### DENOMINAÇÃO DO CARGO: Agente Fiscal de Trânsito

#### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Autuar e notificar os contribuintes que cometerem infração de trânsito e informá-los sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da Lei;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- Executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;
- Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
- Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
- Fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
- Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
- Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- Registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
- Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
- Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66 do Código de Trânsito Brasileiro, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO:** Auxiliar de Comunicação Externa e Recadastramento  
**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Proceder a entrega de lançamentos tributários;
- Entregar avisos de débitos tributários inscritos em Dívida Ativa;
- Efetuar levantamento de imóveis quanto a área construída sem os devidos projetos aprovados;
- Entregar aviso de multas de trânsito e correspondências gerais.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO:** Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais  
**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Auxiliar os operadores de máquinas;
- Executar serviços de melhoramentos em logradouros;
- Promover a execução, conservação e limpeza de galerias de águas pluviais;
- Auxiliar em serviços de pavimentação e de guias e sarjetas na zona urbana;
- Auxiliar em serviços de melhoramentos em vias e estradas rurais;
- Executar serviços de limpeza e conservação de maquinários;
- Executar outras tarefas afins.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO:** Cuidador Social  
**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- cuidar da alimentação, higiene e proteção da Criança e do Adolescente;
- acolher e tratar afetivamente a Criança e o Adolescente respeitando sua individualidade;
- manter a organização do ambiente e estimular a criança e o adolescente a cuidar de seus pertences, contribuindo para o desenvolvimento de sua autonomia;
- promover atividades lúdicas adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e do adolescente;
- promover e acompanhar a criança e o adolescente em atividades externas de cultura e lazer;
- auxiliar a criança e o adolescente a lidar com sua história de vida, fortalecendo a autoestima e a construção da identidade; organizar registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e adolescente de modo a preservar sua história de vida;
- acompanhar nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- conduzir de forma cautelosa as situações de conflito;
- desenvolver suas tarefas de forma ética, prezando pelo sigilo;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- prestar apoio na preparação da criança e adolescente para o desligamento do serviço;
- prestar carga horária semanal conforme escala de revezamento.
- executar outras tarefas correlatas quando necessário.

## **DENOMINAÇÃO DO CARGO: Motorista Plantonista** **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas, como automóveis ou ambulâncias, responsabilizando-se pela segurança dos passageiros, conduzindo-os dentro das normas de trânsito e segurança, bem como verificar os itens de manutenção para possibilitar o seu adequado funcionamento e durabilidade;
- vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento;
- providenciar o abastecimento e solicitar os reparos do veículo;
- portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação;
- controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
- transportar servidores, ou pacientes, sempre que necessário, aos locais destinados;
- carregar e descarregar os materiais utilizados pelos profissionais;
- recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis;
- Anotar, segundo o diário de bordo, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- executar outras atividades correlatas à função em regime de plantão, conforme escala de revezamento.

## **DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Máquina de Esteira e Veículos** **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto a movimentação ou operação de veículos automotores.
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Proª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço;
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- Acionar máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Resfriar máquina;
- Desligar a máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;
- Demonstrar responsabilidade;
- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos**

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em abertura de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas, etc;
- Executar outras tarefas quanto à movimentação ou operação de veículos automotores;
- Operar com rolo compactador;
- Operar com rolo de chapa;
- Operar com rolo compactador pé de carneiro;
- Operar com espargidor de asfalto;
- Operar guinchos e guindastes;
- Operar tanque de água;
- Operar com vibro acabadora;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Operar tratores com implementos;
- Executar outras tarefas afins.

## **DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Motoniveladora e Veículos ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto a movimentação ou operação de veículos automotores;
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;
- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço;
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- Acionar máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Resfriar máquina;
- Desligar a máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;
- Demonstrar responsabilidade;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes.

## **DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Pá Carregadeira e Veículos ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto a movimentação ou operação de veículos automotores;
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;
- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço;
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- Acionar máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Resfriar máquina;
- Desligar a máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Demonstrar responsabilidade;
- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes.

## **DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Retro Escavadeira e Veículos ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto à movimentação ou operação de veículos automotores;
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar a máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;
- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço;
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- Acionar a máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Resfriar máquina;
- Desligar a máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Demonstrar responsabilidade;
- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO III QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA MENSAL
ASSESSOR DE GABINETE I	30 B	53	200
ASSESSOR DE GABINETE II	30 E	49	200
ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	50 F	03	200
ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS	40 D	31	200
ASSESSOR EXECUTIVO	40 J	11	200
DIRETOR DE UNIDADE	40 G	30	200
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	50 F	01	200
SECRETÁRIO ADJUNTO	50 F	11	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO IV ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

### ASSESSOR DE GABINETE I ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- prestar serviços de assessoria e coordenação em unidades administrativas operacionais, responsabilizando-se pela qualidade, efetividade e eficiência dos serviços prestados ao cidadão;
- coordenar, controlar e organizar processos e outros documentos, sob orientação do superior imediato;
- propor e implantar melhorias para a maximização dos resultados em sua área de atuação;
- realizar outras tarefas correlatas;

### ASSESSOR DE GABINETE II ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- prestar assessoramento ao Gabinete, na instrução de expedientes que requeiram análise e parecer técnico, submetidos ao seu exame;
- assessorar a chefia superior no acompanhamento técnico da ação programática da Administração Municipal, coletando, organizando, analisando e gerenciando dados e informações técnicas relativas ao controle da execução das metas e objetivos a serem alcançados;
- executar outras atividades correlatas ;

### ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- assessorar o Prefeito em assuntos de natureza política, técnica e administrativa, bem como de operações dos serviços da administração direta municipal;
- assessorar e executar atividades de organização e controle de políticas públicas, preparando documentos, relatórios e prestando informações e dados necessários à performance da administração pública;
- assistir em atividades de planejamento e direção de recursos e meios;
- preparar relatórios e análises para avaliação de performances de órgãos municipais;
- representar a municipalidade, por delegação do Prefeito, na interface com outras esferas da administração pública, compondo grupos de trabalho e/ou atuando na troca de informações com instituições;
- assessorar nos procedimentos orçamentários e jurídicos;
- executar outras atividades correlatas.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- assessorar o Prefeito na supervisão de planos, políticas e projetos de alta complexidade, relacionados às políticas públicas, avaliando e controlando os recursos alocados a fim de garantir a efetividade das ações;
- elaborar relatórios, análises técnicas e despachos;
- analisar dados e cenários face às determinações do Chefe do Executivo Municipal;
- assistir e assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados à coordenação e acompanhamento dos projetos à coordenação e acompanhamento dos projetos, programas e ações;
- prestar assessoramento de interlocução e representação junto aos órgãos de outros poderes e entes federativos.
- Emitir pareceres em estudos que versem sobre a implantação de novos sistemas de trabalho;
- Prestar assessoramento diretamente ao órgão o qual é subordinado;
- Proceder a estudos sobre a administração geral, em caráter de assessoramento;
- Auxiliar na implantação de novos métodos de trabalho;
- Elaborar estudos de simplificações e aperfeiçoamento de trabalho administrativo;
- Desempenhar tarefas afins.

## ASSESSOR EXECUTIVO ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- assessorar o Prefeito quanto ao planejamento político do governo municipal, realizando articulação com o Poder Legislativo, realizando a interlocução com outras entidade públicas e privadas em assuntos de interesse do município, sob as determinações do Prefeito.
- assessorar o Prefeito na formulação de planos de governo, avaliando e acompanhando os seus impactos, propondo medidas corretivas;
- representar, quando for designado, o Prefeito ou os Secretários Municipais em eventos, compromissos e cerimônias;
- assessorar diretamente o Prefeito, no recebimento de expedientes e processos junto ao Gabinete, estudando, propondo soluções, analisando e acompanhando junto às demais unidades o andamento e os respectivos resultados, para conhecimento do Prefeito.
- prestar assessoria nas reuniões, visitas e demais eventos em que o Prefeito deva comparecer tomando todas as providências com antecedência a fim de instruí-lo de todas as informações e documentos necessários quanto ao assunto ou tema a ser abordado.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal;
- Acompanhar despachos do Prefeito Municipal e tomar as providências que se façam necessárias no decorrer dos mesmos;
- Planejar, organizar e supervisionar trabalhos do Gabinete do Prefeito;
- Recepcionar autoridades e o público em geral, ouvindo-os e tomando providências com relação às suas pretensões;
- Representar o Prefeito Municipal quando solicitado;
- Supervisionar os serviços burocráticos do Gabinete;
- Executar outras atividades correlatas.

## DIRETOR DE UNIDADE ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- exercer a função de direção e chefia sobre os órgãos de assessoramento;
- prestar assessoria planejando, coordenando e promovendo a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, a fim de definir prioridades e rotinas;
- participar da elaboração da política administrativa da organização;
- controlar o desenvolvimento das atividades da unidade, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões e sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos;
- avaliar e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando a administração municipal para a avaliação de suas políticas de governo;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## SECRETÁRIO ADJUNTO ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- assessorar ao Secretário (a) da pasta, em assuntos de todas as suas áreas;
- coordenar os trabalhos nas diversas áreas de sua Secretaria, dando constante informação ao titular da mesma a respeito do andamento dos trabalhos;
- informar ao titular da Secretaria tudo aquilo que interessa ao município;
- tomar decisões de competência, nos impedimentos do titular, ad-referendum do mesmo;
- administrar o pessoal lotado em sua Secretaria e zelar pela disciplina dos mesmos;
- representar o titular sempre que for designado para tal;
- possuir curso superior completo;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO V

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA - FUNÇÕES EM CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	01	200
ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50 H	01	200
ASSESSOR TRIBUTÁRIO	30 I	10	200
ASSISTENTE DE GABINETE I	40 K	03	200
ASSISTENTE DE GABINETE II	50 C	03	200
ASSISTENTE JURÍDICO	50 F	05	200
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	35	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	61	200
COORDENADOR DE SAÚDE	40 K	07	200
COORDENADOR DE SAÚDE DESPORTIVA	40 K	01	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	40 A	13	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	81	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	30 C	35	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	06	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 I	03	200
ENCARREGADO DO SETOR DE ENDEMIAS	30 E	03	200
GERENTE OPERACIONAL	40 F	06	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	50 F	04	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	50 F	03	200



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO VI

### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA

#### **ASSISTENTE JURÍDICO** **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- assessorar a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em assuntos de sua natureza;
- preparar todo procedimento administrativo junto à Fazenda Municipal no que se refere à Dívida Ativa;
- examinar e preparar documentos destinados à instrução de processos judiciais;
- examinar e preparar documentos destinados a instrução dos procedimentos necessário as à execução da dívida ativa;
- assinar e protocolar judicialmente, administrativamente e junto ao Tribunal de Contas;
- exercer outras funções correlatas.

#### **GERENTE OPERACIONAL** **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Planejar, gerir, e desenvolver as atividades das unidades administrativas em que estiver vinculado, visando manter a qualidade dos serviços de atendimento ao cidadão e excelência no desempenho operacional;
- Elaborar o planejamento de acordo com as diretrizes estabelecidas pela respectiva Unidade, bem como acompanhar a execução do mesmo, considerando os objetivos a serem alcançados;
- Definir metodologias de análise, acompanhamento e elaboração de indicadores de desempenho e qualidade no serviço público;
- Implementar as diretrizes estabelecidas para a melhoria do desempenho e qualidade dos processos de trabalho
- Acompanhar diretamente a operacionalização dos serviços, identificando problemas e apresentando soluções;
- Desempenhar funções correlatas;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO VII QUADRO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES	CURSO SUPERIOR COMPLETO/ÁREAS DE:
Agente Administrativo Agente Comunitário de Saúde da Família Agente de Combate de Endemias Ajudante de Produção Ajudante de Serviços Agente Escolar Agente Fiscal Analista de Suporte de Sistemas Analista Tributário Assessor de Gabinete I Assessor de Gabinete II Assessor de Políticas Públicas Assessor de Programas e Projetos Especiais Assessor Executivo Assessor Técnico de Assistência Social Assessor Tributário Assistente Administrativo Assistente Farmacêutico Assistente Jurídico Auxiliar Administrativo Auxiliar Bibliotecário Auxiliar de Eventos Auxiliar de Saúde Bucal Auxiliar Técnico Chefe de Departamento Chefe de Divisão Chefe de Gabinete do Prefeito Conselheiro Tutelar Coordenador de Saúde Diretor de Unidade Diretor Administrativo/Financeiro Diretor de Benefícios Diretor Presidente Encarregado de Acompanhamento e Controle de Obras Encarregado de Controle Econômico Financeiro Encarregado de Serviços Encarregado de Serviços de Saúde Encarregado de Setor Encarregado Operacional Fiscal de Saneamento Gerente Operacional Instrutor de Artes Mecânico Merendeira Motorista Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Operador de Máquina Esteira e Veículos Operador de Motoniveladora e Veículos Operador de Pá Carregadeira e Veículos Operador de Retroescavadeira e Veículos Pedreiro	Qualquer Área



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Secretário de Escola Supervisor Técnico de Administração Supervisor Técnico de Planejamento Vigia	
Inspetor Tributário	Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito, Economia.
Coordenador de Unidade Instrutor de Ensino Profissionalizante (qualquer jornada) Monitor de Creche.	Administração de Empresas, Direito, Pedagogia, Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Comunicação Social, ou qualquer habilitação para docência.
Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Enfermagem ESF e PSM Técnico de Raio X	Enfermagem, Gestão Hospitalar, Gestão Saúde Pública.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**LEI Nº 6.618, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**  
Proj. Lei nº122/18 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre alterações no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados no Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta do Município de Assis, previsto no Anexo I, da Lei nº 6.407, de 14 de dezembro de 2017, os cargos a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Agente Comunitário Estratégia Saúde da Família	20 K	A	30 G	02	200
<del>Agente Fiscal de Trânsito</del>	30 E	A	40 C	<del>20</del>	200
Assistente Administrativo	30 F	A	40 D	25	200
Assistente Técnico em Informática	30 F	A	40 D	03	200
Auxiliar de Comunicação Externa e Recadastramento	20 I	A	30 I	10	200
Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	20 H	A	30 F	20	200
Auxiliar de Enfermagem de Saúde da Família	20 J	A	30 H	02	200
Enfermeiro de Saúde da Família	50 F	A	60 D	01	200
Merendeira	20 G	A	30 E	12	200
Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos	30 A	A	30 J	22	200
Operador de Máquinas de Esteira e Veículos	30 I	A	40 G	04	200
Operador de Pá-Carregadeira e veículos	30 I	A	40 G	04	200
Operador de Retro-Escavadeira e Veículos	30 I	A	40 G	02	200

**Art. 2º** - Ficam extintos do Quadro de Pessoal de Carreira, Funções de Confiança, da Administração Direta do Município de Assis, previsto no Anexo V na Lei nº 6.407, de 14 de dezembro de 2017, os cargos a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGO	JORNADA TRABALHO MENSAL
Assessor Tributário	30 I	09	200
Encarregado de Controle Econômico Financeiro	30 I	02	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.618, de 20 de dezembro de 2.018.

**Art. 3º** - Ficam criados no Quadro de Pessoal de Carreira, Funções de Confiança, da Administração Direta do Município de Assis, previsto no Anexo V na Lei nº 6.407, de 14 de dezembro de 2017, os cargos a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGO	JORNADA TRABALHO MENSAL
Encarregado Operacional	30 H	011	200

**Art. 4º** - O cargo de Técnico Esportivo e Recreação, pertencente ao Quadro de Pessoal de Carreira, previsto no Anexo I da Lei nº 6.407, de 14 de dezembro de 2017, passa a denominar-se Professor de Educação Física, com as mesmas quantidades, com os padrões de vencimentos reclassificados na Referência 40 D, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO ANTIGA	DENOMINAÇÃO ATUAL	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA MENSAL
Técnico Esportivo e Recreação	Professor de Educação Física	40 D a 50 B	010	150

**Art. 5º** - Os cargos de Profissional de Educação Física, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira, previsto no Anexo I da Lei nº 6.407, de 14 de dezembro de 2017, passam a ter jornada de trabalho semanal de 30 horas, com os padrões de vencimentos reclassificados na Referência 40 D, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Profissional de Educação Física	40 D	A	50 B	011	150

**Art. 6º** - Os cargos de Agente de Combate de Endemias, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira, previsto no Anexo I da Lei nº 6.407, de 14 de dezembro de 2017, ficam reclassificados para o padrão de vencimentos na referência 20 K, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Agente de Combate de Endemias	20K	A	30 I	46	150

**Art. 7º** - O Quadro de Pessoal de Carreira atualizado, constando as alterações previstas nesta lei, passa a vigorar na forma dos Anexos I e V que ficam fazendo parte integrante desta Lei, juntamente com o Anexo II em que constam as descrições dos cargos novos ora criados e bem como da nova denominação de cargo prevista no artigo 4º.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.618, de 20 de dezembro de 2.018.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Assis, em 20 de dezembro de 2.018.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 20 de dezembro de 2.018.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO I PREFEITURA MUNICIPAL QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	30 G	77	200
AGENTE COMUNITÁRIO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	20 K	A	30 I	58	200
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	20 K	A	30 I	46	150
AGENTE ESCOLAR	20 H	A	30 F	85	200
AGENTE FISCAL	30 E	A	40 C	42	200
AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO	30 E	A	40 C	30	200
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 F	A	30 D	130	200
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 F	A	30 D	350	200
ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA	40 D	A	50 B	07	200
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	A	40 I	01	200
ARQUITETO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	02	150 200
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 F	A	40 D	85	200
ASSISTENTE FARMACÊUTICO	20 I	A	30 G	15	200
ASSISTENTE JURÍDICO	50 C	A	60 A	01	200
ASSISTENTE SOCIAL	40 J 50 C	A A	50 H 60 A	19	200
ASSISTENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA	30 F	A	40 D	03	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20 F	A	30 D	14	200
AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	20 G	A	30 E	01	200
AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO EXTERNA E RECADASTRAMENTO	20 I	A	30 I	20	200
AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	20 H	A	30 F	60	200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20 I 30 C	A	30 G 40 A	115	150 200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	20 J	A	30 H	042	150
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESF	20 J	A	30 H	26	200
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20 G	A	30 E	02	200
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 K	A	30 I	19	200
AUXILIAR TÉCNICO	20 D	A	30 B	05	200
AUXILIAR DE TOPOGRAFO	30 I	A	40 G	02	200
BIBLIOTECÁRIO	40 G	A	50 E	01	200
BORRACHEIRO	20 F	A	30 D	03	200
CARPINTEIRO	20 I	A	30 G	07	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	A	50 I	03	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CUIDADOR SOCIAL	30 A	A	30 J	10	200
DENTISTA	40 I	A	50 G	36	60
DENTISTA SAUDE DA FAMILIA	50 K	A	60 I	12	200
DESENHISTA	20 J	A	30 H	06	200
EDUCADOR SANITARIO	40 J	A	50 H	02	150
ELETRICISTA	20 I	A	30 G	11	200
ENCANADOR	20 I	A	30 G	05	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONOMICO E FINANCEIRO	30 C	A	40 A	01	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	A	40 J	02	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	A	40 F	03	200
ENFERMEIRO	40 J		50 H	35	150
	50 C	A	60 A		200
ENFERMEIRO SAUDE DA FAMILIA	50 F	A	60 D	13	200
ENGENHEIRO AGRONOMO	50 H		60 F		150
	60 A	A	60 J	02	200
ENGENHEIRO CIVIL	50 H		60 F		150
	60 A	A	60 J	07	200
ENGENHEIRO ELÉTRICO	50 H		60 F		150
	60 A	A	60 J	01	200
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	50 H		60 F		150
	60 A	A	60 J	01	200
FARMACÉUTICO	40 J	A	50 H	08	150
	50 C	A	60 A		200
FISCAL DE SANEAMENTO	30 C	A	40 A	25	200
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 H	07	150
FONOAUDIÓLOGO	40 J	A	50 H	08	150
INSPETOR TRIBUTÁRIO	50 H	A	60 F	07	200
INSTRUTOR DE ARTES	30 B	A	30 K	13	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I – 40 HORAS	30 A	A	30 J	10	200
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 20 HORAS	20 J	A	30 H	03	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 40 HORAS	30 H	A	40 F	03	200
MARCENEIRO	20 I	A	30 G	04	200
MECÂNICO	20 I	A	30 G	014	200
MÉDICO	50 D	A	60 B	089	60
MÉDICO AUDITOR	50 D	A	60 B	001	60
MÉDICO PLANTONISTA	2,5% da Referência 50-D por hora			050	48 hs No mínimo
MÉDICO SAUDE DA FAMILIA	60 K	A	60 K	012	200
MÉDICO VETERINÁRIO	40 J	A	50 H	002	150
MERENDEIRA	20 G	A	30 E	95	200
MONITOR DE CRECHE	20 F	A	30 D	24	200
MOTORISTA	20 K	A	30 I	175	200
MOTORISTA PLANTONISTA	20 K	A	30 I	06	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

NUTRICIONISTA	40 J	A	50 H	04	150
OFICIAL DE CONSERVAÇÃO II	20 I	A	30 G	01	200
OFICIAL DE PINTURA E FUNILARIA	20 I	A	30 G	04	200
OPERADOR DE MÁQUINAS DE ESTEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	11	200
OPERADOR DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	30 A	A	30 J	50	200
OPERADOR DE MOTONIVELADORA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	008	200
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	12	200
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	07	200
PADEIRO	30 A	A	30 J	02	200
PEDREIRO	20 I	A	30 G	37	200
PINTOR	20 I	A	30 G	20	200
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	A	60 D	03	150
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40 D	A	50 B	10	150
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS	40 D	A	50 B	11	150
PSICÓLOGO	40 J	A	50 H	25	150
SECRETARIO DE ESCOLA	30 F	A	40 D	40	200
SERRALHEIRO	20 I	A	30 G	02	200
SOLDADOR	20 I	A	30 G	05	200
SUPERVISOR TÉCNICO CONTÁBIL	60 B	A	60 K	04	200
TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	20 G	A	30 E	03	200
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 A	A	40 J	01	200
TÉCNICO DE RAIOS-X	30 F	A	40 D	06	120
TELEFONISTA	20 K	A	30 I	14	150
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 J	A	50 H	03	150
TOPÓGRAFO	40 D	A	50 B	02	200
VIGIA	20 F	A	30 D	50	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS CARGOS

### AGENTE COMUNITÁRIO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

#### Atribuições típicas:

- Desenvolve ações que buscam a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à base geográfica definida, a microárea, da Unidade Saúde da família, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde. De prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daqueles em situação de risco;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- Cumprir as atribuições atualmente definidas para os Agentes Comunitários de Saúde em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 03 de janeiro de 2002 e suas alterações;
- De acordo com a Política Nacional de Atenção Básica estabelecida na Portaria Ministerial nº 648/GM de 28 de março de 2006 e demais legislações que vierem a regulamentar a profissão.

### AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO

#### Atribuições Típicas:

- Autuar e notificar os contribuintes que cometerem infração de trânsito e informá-los sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da Lei;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- Executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
- Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
- Fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
- Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
- Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- Registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
- Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
- Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66 do Código de Trânsito Brasileiro, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
- Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

### Atribuições Típicas:

- Redigir textos, ofícios, relatórios memorandos, cartas, certidões e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;
- Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;
- Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos;
- Otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros;
- Monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem;
- Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados;
- Observando prazos, normas e procedimentos legais;
- Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações;
- Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação;
- Operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho;
- Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas;
- Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

desempenhando as suas tarefas;

- Manter-se atualizado sobre as normas municipais;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata;

## ASSISTENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA

### Atribuições típicas:

- Dar suporte a usuários na configuração de sistemas operacionais e ferramentas de edição de textos, planilhas e softwares de apresentação;
- Instalar e configurar desktops, projetores multimídia, impressoras, scanners, notebooks, tablets e smartphones para seu pleno uso com segurança;
- Realizar manutenção de hardware básico;
- Configurar e administrar redes locais, firewall e conexões à internet;
- Contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático;
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
- Atribuições que exigem sigilo e confiança no funcionário:
  - a) configuração de usuário em sistemas administrativos;
  - b) informações que possa tomar conhecimento quando da manutenção de algum dispositivo.
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata

## AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO EXTERNA E RECADASTRAMENTO

### Atribuições típicas:

- Proceder a entrega de lançamentos tributários;
- Entregar avisos de débitos tributários inscritos em Dívida Ativa;
- Efetuar levantamento de imóveis quanto a área construída sem os devidos projetos aprovados;
- Entregar aviso de multas de trânsito e correspondências gerais.

## AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS

### Atribuições típicas:

- Auxiliar os operadores de máquinas;
- Executar serviços de melhoramentos em logradouros;
- Promover a execução, conservação e limpeza de galerias de águas pluviais;
- Auxiliar em serviços de pavimentação e de guias e sarjetas na zona urbana;
- Auxiliar em serviços de melhoramentos em vias e estradas rurais;
- Executar serviços de limpeza e conservação de maquinários;
- Executar outras tarefas afins.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

## AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA

### Atribuições típicas:

- Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ ou nos demais espaços comunitários (escolas, Associações e etc.);
- Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- De acordo com a Política Nacional de Atenção Básica estabelecida na Legislação vigente e demais legislações que vierem a regulamentar a profissão.

## ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA :

### Atribuições típicas:

- De acordo com a Política Nacional de Atenção Básica estabelecida na Portaria Ministerial 2488/GM, de 21 de outubro de 2011 e demais legislações que vierem a regulamentar a profissão;
- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
- Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde.

## MERENDEIRA

### Atribuições Típicas:

- Manter o local de trabalho, rigorosamente limpo e em ordem;
- Lavar os utensílios da cozinha e mantê-los sempre limpos;
- Lavar muito bem os legumes e verduras;
- Preparar a merenda escolar;
- Embalar quando necessário, a merenda escolar;
- Executar outras tarefas afins;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## OPERADOR DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

### Atribuições Típicas:

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em abertura de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas, etc;
- Executar outras tarefas quanto à movimentação ou operação de veículos automotores;
- Operar com rolo compactador;
- Operar com rolo de chapa;
- Operar com rolo compactador pé de carneiro;
- Operar com espargidor de asfalto;
- Operar guinchos e guindastes;
- Operar tanque de água;
- Operar com vibro acabadora;
- Operar tratores com implementos;
- Executar outras tarefas afins.

## OPERADOR DE MÁQUINA DE ESTEIRA E VEÍCULOS

### Atribuições Típicas:

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto a movimentação ou operação de veículos automotores.
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;
- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço;
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- Acionar máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Resfriar máquina;
- Desligar a máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;
- Demonstrar responsabilidade;
- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes

## OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E VEÍCULOS

### Atribuições Típicas:

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto a movimentação ou operação de veículos automotores;
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;
- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço;
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- Acionar máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Resfriar máquina;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Desligar a máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;
- Demonstrar responsabilidade;
- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes.

## OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA E VEÍCULOS

### Atribuições Típicas:

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto à movimentação ou operação de veículos automotores;
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar a máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;
- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço;
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- Acionar a máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Resfriar máquina;
- Desligar a máquina;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;
- Demonstrar responsabilidade;
- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes.

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

### Atribuições típicas:

- Treinar e orientar dentro das escolas, quanto às várias modalidades esportivas existentes no município para que possam escolher uma modalidade de acordo com a sua aptidão;
- Ensinar, treinar e orientar crianças a partir de 5 anos de idade no trabalho de base, conforme a modalidade esportiva escolhida.
- Desenvolver as habilidades e aprimorar técnicas esportivas de acordo com a modalidade esportiva, visando o aperfeiçoamento do atleta ou equipe.
- Treinar equipes para participação dos campeonatos realizados pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude; Ligas Regionais e amistosos.
- Supervisionar e zelar pelos serviços de concersação e armazenamento dos materiais e equipamentos esportivos.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO V PREFEITURA MUNICIPAL QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA - FUNÇÕES EM CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	01	200
ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50 H	01	200
ASSESSOR TRIBUTÁRIO	30 I	01	200
ASSISTENTE DE GABINETE I	40 K	03	200
ASSISTENTE DE GABINETE II	50 C	03	200
ASSISTENTE JURÍDICO	50 F	05	200
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	35	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	61	200
COORDENADOR DE SAÚDE	40 K	07	200
COORDENADOR DE SAÚDE DESPORTIVA	40 K	01	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	40 A	13	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	81	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	30 C	35	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	17	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 I	01	200
ENCARREGADO DO SETOR DE ENDEMIAS	30 E	03	200
GERENTE OPERACIONAL	40 F	06	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	50 F	04	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	50 F	03	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof.<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EDITAL Nº 10/2018 (RETIFICADO)

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2018 para preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal de Assis, regidos pela Lei nº 2.861/91 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Assis, Decreto nº 3.321, de 15 de maio de 1.998 e demais preceitos legais previstos na legislação municipal vigente, para atuação em diversas Secretarias Municipais. A Organização, a aplicação e a correção das provas deste Concurso Público serão de responsabilidade da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMa.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### I. CARGO / NÚMERO DE VAGAS / VENCIMENTOS / CARGA HORÁRIA / REQUISITOS PARA O CARGO

- O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas dos cargos constantes no item 2 desta seção, com vagas existentes ou que vieram a ser criadas dentro do prazo de sua validade.
- Os cargos, o total das vagas, o vencimento (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGO	Nº de Vagas	C.R.	PcD	Vencimento	Carga Horária Mensal	Requisitos para o Cargo
<b>ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b>						
Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	20	SIM	*	20-H R\$ 1.079,03	200 horas	Ensino Fundamental Incompleto
Mecânico (diesel e máquinas pesadas)	02	SIM	*	20-I R\$ 1.126,01	200 horas	Ensino Fundamental Incompleto Portador da CNH categoria "D"
Motorista	10	SIM	*	20 K R\$ 1.227,16	200 Horas	Ensino Fundamental Incompleto Portador da CNH categoria "D"
Motorista Plantonista	06	SIM	*	20 K R\$ 1.227,16	200 Horas	Ensino Fundamental Incompleto Portador da CNH categoria "D"
Motorista (Transporte Coletivo)	20	SIM	*	20 K R\$ 1.227,16	200 horas	Ensino Fundamental Incompleto Portador da CNH categoria "D" e Curso de Transporte Coletivo de Passageiros em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito)
Merendeira	10	SIM	*	20-G R\$ 1.034,31	200 horas	Ensino Fundamental Incompleto
Operador de Máquina de Esteira e Veículos	01	SIM	*	30-I R\$ 1.801,60	200 horas	Ensino Fundamental Incompleto Portador da CNH categoria "D"
Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos	10	SIM	*	30-A R\$ 1.263,21	200 horas	Ensino Fundamental Incompleto Portador da CNH categoria "B"
Operador de Motoniveladora e Veículos	02	SIM	*	30-I R\$ 1.801,60	200 horas	Ensino Fundamental Incompleto Portador da CNH categoria "D"
Operador de Pá Carregadeira e Veículos	02	SIM	*	30-I R\$ 1.801,60	200 horas	Ensino Fundamental Incompleto Portador da CNH categoria "D"





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof.<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Operador de Retroescavadeira e Veículos	02	SIM	*	30-I R\$ 1.801,60	200 horas	Ensino Fundamental Incompleto Portador da CNH categoria "D"
Pedreiro	03	SIM	*	20-I R\$ 1.126,01	200 horas	Ensino Fundamental Incompleto
Soldador	01	SIM	*	20-I R\$ 1.126,01	200 horas	Ensino Fundamental Incompleto
Vigia	01	SIM	*	20-F R\$ 991,63	200 horas	Ensino Fundamental Incompleto
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>						
Agente Comunitário Estratégia Saúde da Família	-	SIM	*	20 K R\$ 1.227,16	200 horas	Ensino Médio Completo
Agente de Combate a Endemias	05	SIM	*	20-J R\$ 1.175,39	150 horas	Ensino Médio Completo
Agente Fiscal de Trânsito	06	SIM	*	30-E R\$ 1.506,64	200 horas	Ensino Médio Completo
Assistente Administrativo	05	SIM	*	30-F R\$ 1.575,07	200 horas	Ensino Médio Completo
Assistente Farmacêutico	01	SIM	*	20-I R\$ 1.126,01	200 horas	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Assistente Farmacêutico.
Auxiliar de Comunicação Externa e Recadastramento	06	SIM	*	20-I R\$ 1.126,01	200 horas	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Enfermagem	05	SIM	*	20-I R\$ 1.126,01	150 horas	Ensino Médio Completo com Curso Auxiliar em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Auxiliar de Saúde Bucal	01	SIM	*	20 K R\$ 1.227,16	200 horas	Certificado de Ensino Médio Completo e Curso de Habilitação Profissional em Auxiliar de Saúde Bucal com registro no Conselho Regional de Odontologia de São Paulo-CROSP
Cuidador Social	06	SIM	*	30-A 1.263,21	200 horas	Ensino Médio Completo
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>						
Assistente Social	01	SIM	*	40-J R\$ 3.126,07	150 horas	Graduação em Serviço Social e registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Dentista Saúde da Família	01	SIM	*	50 K R\$ 5.504,62	200 horas	Graduação em Odontologia e registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Enfermeiro	01	SIM	*	40-J R\$ 3.126,07	150 horas	Graduação em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Engenheiro Civil	-	SIM	*	50 H R\$ 4.773,79	150 horas	Graduação em Engenharia Civil e registro no respectivo Conselho Regional de Classe
Médico Saúde da Família	01	SIM	*	60 K R\$ 11.586,41	200 horas	Graduação em Medicina e registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Médico Ginecologista	-	SIM	*	50 D	60	Graduação em Medicina com



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof.<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

				R\$ 3.951,77	horas	especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Médico Clínico Geral	-	SIM	*	50 D R\$ 3.951,77	60 horas	Graduação em Medicina e registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Médico Endocrinologia Pediátrica	-	SIM	*	50 D R\$ 3.951,77	60 horas	Graduação em Medicina e registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Médico Psiquiatra	-	SIM	*	50 D R\$ 3.951,77	60 horas	Graduação em Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Médico Dermatologista	-	SIM	*	50 D R\$ 3.951,77	60 horas	Graduação em Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Médico Reumatologista	-	SIM	*	50 D R\$ 3.951,77	60 horas	Graduação em Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Médico Neurologista	-	SIM	*	50 D R\$ 3.951,77	60 horas	Graduação em Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Médico Hematologista	-	SIM	*	50 D R\$ 3.951,77	60 horas	Graduação em Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Médico Endocrinologista	-	SIM	*	50 D R\$ 3.951,77	60 horas	Graduação em Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Médico Cirurgia Geral - Pequenas Cirurgias	-	SIM	*	50 D R\$ 3.951,77	60 horas	Graduação em Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Médico Ortopedista / Traumatologista	-	SIM	*	50 D R\$ 3.951,77	60 horas	Graduação em Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Médico Proctologista	-	SIM	*	50 D R\$ 3.951,77	60 horas	Graduação em Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Médico Urologista	-	SIM	*	50 D R\$ 3.951,77	60 horas	Graduação em Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Procurador Jurídico	01	SIM	*	50-F R\$ 4.342,72	150 horas	Graduação em Direito e registro no respectivo Conselho Regional de Classe
Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental PEB I	-	SIM	*	30-J R\$ 1.884,80	150 horas	Formação em Nível Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para professores da



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof.<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

						Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, Curso Normal Superior ou em Nível Médio, na modalidade Normal
Psicólogo.	-	SIM	*	40-J R\$ 3.126,07	150 horas	Graduação em Psicologia e registro no respectivo Conselho Regional de Classe

\* C.R. = Cadastro Reserva

\* PcD = Pessoa com Deficiência - Percentual de vagas estabelecido pela legislação

2.1. As atribuições dos cargos estão especificadas no ANEXO I.

3. Os vencimentos mencionados referem-se à Lei nº 6.469 de 08 de março de 2018, dispostos na tabela acima.

4. O candidato nomeado prestará serviços junto à Prefeitura Municipal de Assis, dentro do horário por esta estabelecido, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

## II. DAS INSCRIÇÕES

5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, a fim de evitar ônus desnecessário.

7. As inscrições serão realizadas no período de **01 a 16 de setembro de 2018, exclusivamente pela internet**, no endereço eletrônico [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

- Acessar, durante o período de inscrição, no endereço eletrônico [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br), o link "Concursos/Seleções – Externos" e, depois, o link referente ao presente Concurso Público;
- Ler antecipadamente, na íntegra, o Edital;
- Preencher o Formulário de Inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas neste Edital;
- Clicar no campo "Enviar os Dados da Inscrição";
- Após 2 (dois) dias úteis o candidato deverá acessar, no endereço eletrônico [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br), o mesmo local onde realizou a inscrição, imprimir o boleto no link indicado e **realizar o pagamento da taxa de inscrição**, conforme valores abaixo, até a data de vencimento **20 de setembro de 2018** constante no documento.

Taxa de inscrição	Cargos
R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)	Agente Comunitário Estratégia de Saúde da Família; Agente de Combate a Endemias; Assistente Farmacêutico; Auxiliar de Comunicação Externa e Recadastramento; Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais; Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Saúde Bucal; Cuidador Social; Mecânico (diesel e máquinas pesadas); Merendeira; Motorista; Motorista Plantonista; Motorista (Transporte Coletivo) Pedreiro; Soldador; Vigia.
R\$ 40,00 (quarenta reais)	Agente Fiscal de Trânsito; Assistente Administrativo; Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof.<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Taxa de inscrição	Cargos
	Operador de Máquina de Esteira e Veículos; Operador de Motoniveladora e Veículos; Operador de Pá Carregadeira e Veículos; Operador de Retroescavadeira e Veículos.
R\$ 100,00 (cem reais)	Assistente Social; Dentista Saúde da Família; Enfermeiro; Engenheiro Civil; Médico de Saúde da Família; Médico Ginecologista; Médico Clínico Geral; Médico Psiquiatra; Médica Dermatologista; Médico Reumatologista; Médico Neurologista; Médico Hematologista; Médico Endocrinologista; Médico Cirurgia Geral - Pequenas Cirurgias; Médico Ortopedista / Traumatologista; Médico Endocrinologia Pediátrica; Médico Proctologista; Médico Urologista; Procurador Jurídico; Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental PEB I; Psicólogo.

8. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
9. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
10. O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo.
11. O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Concurso Público tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada por meio do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária.
12. Caberá ao candidato **acompanhar por meio do endereço eletrônico** [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br), onde realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, após o dia **21 de setembro de 2018**, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de constatar que sua inscrição continua como **NÃO EFETIVADA**, o mesmo deverá, até o dia **23 de setembro de 2018**, encaminhar um e-mail para [concursopma@femanet.com.br](mailto:concursopma@femanet.com.br), informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante de pagamento. O candidato será informado da alteração ou não em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação.
13. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição.
14. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
15. A inscrição, cujo pagamento não for creditado nos termos do Edital, não será aceita.
16. Não haverá devolução da importância paga por desistência do candidato, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo.
17. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato, e pagamento da respectiva taxa com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.
18. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2018**  
**RESULTADO FINAL****Agente Fiscal de Trânsito**

Classificação	NOME	RG	Pontos 1ª Fase	Pontos 2ª Fase	Nota Final
0001	BRUNA MENDES GONCALVES	41.317.776-2	90,00	100,00	95,00
0002	MAYARA DOS SANTOS MIRANDA	35.367.514-3	86,00	100,00	93,00
0003	ARIEL CASTILHO FERREIRA	44.851.733-4	80,00	100,00	90,00
0004	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	47.122.144-2	78,00	100,00	89,00
0005	PAULO ROBERTO GODOY	17.527.927-5	76,00	100,00	88,00
0006	MIRIAN MAGNO DE MATTOS	17.020.969-6	74,00	100,00	87,00
0007	GABRIEL MATHEUS BERNARDO DA SILVA	53.396.545-7	74,00	100,00	87,00
0008	WENDEL DE SOUZA CAVALCANTI	36.524.235-4	72,00	100,00	86,00
0009	ALEXANDRE BASTERSON GOVINHO	27.897.091-6	70,00	100,00	85,00
0010	JAIRO DURAES DE SOUSA	44.656.209-9	70,00	100,00	85,00
0011	WESLEY RENATO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	41.025.644-4	70,00	100,00	85,00
0012	RAFAEL SILVA DIAS	43.586.936-X	70,00	100,00	85,00
0013	HAYSLAN VICTOR RODRIGUES SANTOS	46.141.577	68,00	100,00	84,00
0014	MARCILENE VERGA DE OLIVEIRA	40.388.561-9	66,00	100,00	83,00
0015	WILLIAN DA SILVA	46.164.531-2	66,00	100,00	83,00
0016	RAFAEL AVES DA CRUZ	40.983.645	66,00	100,00	83,00
0017	JOSÉ SELVINO DOS SANTOS	40.388.690-9	64,00	100,00	82,00
0018	TIAGO FRANCISCO DOS SANTOS	42.526.737-4	64,00	100,00	82,00
0019	OZIEL DE ANDRADE	33.128.136-3	64,00	100,00	82,00
0020	PEDRO GUILHERME ANTICO	36.709.782	64,00	100,00	82,00
0021	TIAGO PENA VENTURA	40.892.681-8	64,00	100,00	82,00
0022	LEONARDO DE SOUZA MENDES	44.535.138-X	64,00	100,00	82,00
0023	OZEIAS PEREIRA DOS SANTOS	26.735.794-1	62,00	100,00	81,00
0024	ANDERSON BARRETO IGNEZ	32.505.471	62,00	100,00	81,00
0025	THAIS CAROLINE PERES TEODORO	49.077.972-4	62,00	100,00	81,00
0026	MATHEUS HENRIQUE CONTE DUARTE	52.577.304-6	62,00	100,00	81,00
0027	KAREN CRISTINA KRUGER	33.701.460-7	60,00	100,00	80,00
0028	JOSINA DA SILVA	30.324.259-0	60,00	100,00	80,00
0029	ELISSANDRA MARSON	27.036.668-4	60,00	100,00	80,00
0030	ISABELA CAROLINE DE MORAES	52.935.707-0	60,00	100,00	80,00
0031	MARLON PIRES DOS SANTOS	50.106.919-7	84,00	75,00	79,50
0032	CRISTIANE GOMES DA COSTA	33.286.051-6	58,00	100,00	79,00
0033	TIAGO DE OLIVEIRA REIS	40.011.000-3	58,00	100,00	79,00
0034	LUCAS GOMES ALVES	52.015.918	56,00	100,00	78,00
0035	JOAO VITOR DE OLIVEIRA FERREIRA	45.382.471-7	56,00	100,00	78,00
0036	MARIANA MORAIS PORTEIRO	4905711	54,00	100,00	77,00
0037	ELSON GOMES DE SOUZA	21.349.977	52,00	100,00	76,00
0038	GABRIEL IZILIANI REIA	47.831.222-2	52,00	100,00	76,00
0039	FABIO HENRIQUE SOUZA CAMPOS	24.927.230-1	50,00	100,00	75,00
0040	IARA TEDESCO	25.497.795-9	50,00	100,00	75,00
0041	BRUNO ARAUJO DIAS PAIAO	43.512.112-1	50,00	100,00	75,00
0042	JANILSON APARECIDO BORGES	19.782.570-9	72,00	75,00	73,50
0043	LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	43.713.979-7	72,00	75,00	73,50
0044	GUSTAVO BUENO DE SOUZA	39.676.426-5	72,00	75,00	73,50
0045	DANIEL BATISTA DIAS	43.509.858-5	70,00	75,00	72,50
0046	CLAUDINEI BATISTA DE ALMEIDA	20.361.902	68,00	75,00	71,50

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2018**  
**RESULTADO FINAL****Agente Fiscal de Trânsito**

Classificação	NOME	RG	Pontos 1ª Fase	Pontos 2ª Fase	Nota Final
0047	REGINA CELIA TONELLO	17.652.894	68,00	75,00	71,50
0048	DAVI EDINEI DA SILVA	28.585.899-3	68,00	75,00	71,50
0049	ROBINSON DOMINGUES FREIRE	34.511.746-3	68,00	75,00	71,50
0050	DANYLLO ED ANDRADE SPINOLA	45.779.532-3	68,00	75,00	71,50
0051	ARNALDO CESAR MIGUEL JUNIOR	41.370.336-8	68,00	75,00	71,50
0052	DIEGO FERNANDO NOGUEIRA	40.182.372-6	66,00	75,00	70,50
0053	ROMÉU BOLFARINI	29.086.188-3	66,00	75,00	70,50
0054	CARLOS AUGUSTO PROENÇA SILVA	24.364.223	66,00	75,00	70,50
0055	JEFFERSON DA COSTA ROMAO	2036776	64,00	75,00	69,50
0056	FRANCIELA DE BARROS SCHWARZ	48.626.585-7	64,00	75,00	69,50
0057	ANDRE MARCEL DA SILVA	43.510.016-6	64,00	75,00	69,50
0058	EDSON LIMA DE SA JUNIOR	43.725.862-2	64,00	75,00	69,50
0059	SAMUEL MARTINS BATISTA	35.505.986-1	64,00	75,00	69,50
0060	MATHEUS SOUZA SOARES	40.892.883-9	64,00	75,00	69,50
0061	LUCAS PEREIRA DO PRADO	45.497.172-2	64,00	75,00	69,50
0062	HELTON FRANCELIO DA SILVA	39.676.537	64,00	75,00	69,50
0063	WELLINGTON JOSE DA SILVA	47.418.273-3	62,00	75,00	68,50
0064	CAMILA SILVA CANDIDO	48.800.361-1	62,00	75,00	68,50
0065	DOUGLAS WILLIAN NOGUEIRA DA SILVA	42.383.015-6	62,00	75,00	68,50
0066	MARCELO ALEXANDRE MOMESSO	16.601.518	60,00	75,00	67,50
0067	EDMILSON DOS SANTOS	24.712.209-9	60,00	75,00	67,50
0068	MULLER DIAS PEREIRA	34.293.683-9	60,00	75,00	67,50
0069	GUSTAVO RABELO FERNANDES DUARTE	25.478.001-5	60,00	75,00	67,50
0070	DANILO MINALI	4.0308E+12	60,00	75,00	67,50
0071	JOHNYS SOUZA DE OLIVEIRA	41.192.266	60,00	75,00	67,50
0072	JEAN HENRIQUE HELSINQUE DA SILVA	10.657.046-9	60,00	75,00	67,50
0073	TATIANE MIGLIORINI DE MELO	75.180.179	60,00	75,00	67,50
0074	LUCAS DA SILVA REMES	44.656.417-5	60,00	75,00	67,50
0075	WAGNER SABINO	44.656.562-3	60,00	75,00	67,50
0076	JOAO VITOR DOS SANTOS	42.387.077-4	60,00	75,00	67,50
0077	PAULO DO NASCIMENTO TEIXEIRA	44.417.090	60,00	75,00	67,50
0078	VITOR HUGO DIAS PAIAO	52.360.644-8	60,00	75,00	67,50
0079	MATTHEUS DAL BEN FEITOZA FERREIRA	45.712.322-9	60,00	75,00	67,50
0080	NILTON DE CASTRO FILHO	16.597.711	58,00	75,00	66,50
0081	EDSON DO PRADO	33.127.881-9	58,00	75,00	66,50
0082	SILVIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	46.310.543	58,00	75,00	66,50
0083	RENATA CRISTINA CONTE DA LUZ	47.156.754-1	58,00	75,00	66,50
0084	SAMUEL FERNANDES TEIXEIRA	48.803.211-8	58,00	75,00	66,50
0085	ELIO DE AZEVEDO	32.854.893	58,00	75,00	66,50
0086	FABIO PINHEIRO DE GOES	26.107.842-2	58,00	75,00	66,50
0087	EMERSON VIRTO	29.425.289-7	58,00	75,00	66,50
0088	ERIVELTON FRANCO DA SILVA	48.865.132-3	58,00	75,00	66,50
0089	DJALMA RIBEIRO ROCHA	48.833.952-2	58,00	75,00	66,50
0090	LUCAS MARCIO DOS SANTOS	44.430.064-8	58,00	75,00	66,50
0091	JOAO VICTOR DE SOUZA FERNANDES	45.993.054-0	58,00	75,00	66,50
0092	GABRIEL VINICIUS RAPOSO GARCIA	49.931.410-4	58,00	75,00	66,50

## CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2018

### RESULTADO FINAL

#### Agente Fiscal de Trânsito

Classificação	NOME	RG	Pontos 1ª Fase	Pontos 2ª Fase	Nota Final
0093	FRANCISCO JORGE	18.346.935-5	56,00	75,00	65,50
0094	EDSON MORETÃO RAMOS	15.972.785-6	56,00	75,00	65,50
0095	ROMÁRIO PEREIRA RAMOS	44.915.185-2	56,00	75,00	65,50
0096	FÁBIO DE OLIVEIRA VIEIRA	25.462.485-6	56,00	75,00	65,50
0097	JESLEN HENRIQUE DE SOUZA	44.656.335-3	56,00	75,00	65,50
0098	MARIANA VAZ CORDEIRO	42.263.249-1	56,00	75,00	65,50
0099	RODRIGO CÂNDIDO MOREIRA	40.864.945-8	56,00	75,00	65,50
0100	THIAGO TREVISAN GOULART	47.438.038-5	56,00	75,00	65,50
0101	ANTÔNIO MARCOS CARLI MOREIRA FERNANDES	48.425.972-6	56,00	75,00	65,50
0102	HANNAH MARTINS CAVALCANTI	48.851.154-9	56,00	75,00	65,50
0103	VÍTOR BERNARDO DOS SANTOS	41.500.882-7	56,00	75,00	65,50
0104	SIDINEIA DE LIMA FREIRE GODOI	27.083.778-4	54,00	75,00	64,50
0105	MARCOS PAULO MUNIZ	27.689.178-8	54,00	75,00	64,50
0106	ELIEL DA SILVA	30.996.427-1	54,00	75,00	64,50
0107	MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA	32.751.020-1	54,00	75,00	64,50
0108	JULIANA NOGUEIRA FRIOLI	45.696.026-0	54,00	75,00	64,50
0109	DANILO ROBERTO MORENO	22.345.843-0	54,00	75,00	64,50
0110	VÍCTOR MAGOSSO BATAGINI	34.061.880-2	54,00	75,00	64,50
0111	FÁBIANA DA SILVA BIONDI	40.944.004-8	54,00	75,00	64,50
0112	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA	44.656.266	54,00	75,00	64,50
0113	LUÍZ FERNANDO CORREIA FAVARETO	44.642.984-3	54,00	75,00	64,50
0114	DANILO AUGUSTO MARTINS MONTEIRO	45.181.447-2	54,00	75,00	64,50
0115	RENAN VÍCTOR DE MOURA PEREIRA DA CRUZ	53.500.131-9	54,00	75,00	64,50
0116	RAFAEL DE LIMA RAPOSO	44.054.912-6	54,00	75,00	64,50
0117	GEOVANE NASCIMENTO DE MATOS	57.573.399-8	54,00	75,00	64,50
0118	JOSE SILVA PEREIRA	10.289.694	52,00	75,00	63,50
0119	MARCO AURÉLIO PIOVESAN DE LORENZO	30.594.616	52,00	75,00	63,50
0120	THIAGO FERREIRA GOMES	45.784.594-6	52,00	75,00	63,50
0121	JOSÉ ROBERTO DA SILVA JUNIOR	45.481.119-6	52,00	75,00	63,50
0122	EMERSON FERNANDO SAMPAIO LOPES	35.097.589	52,00	75,00	63,50
0123	PAULO EDISON REGINALDO	42.526.720-9	52,00	75,00	63,50
0124	RAINE WESLEY GOMES MACHADO	48.589.017-3	52,00	75,00	63,50
0125	DIOGO JUNIOR DA SILVA XAVIER	42.243.641-0	52,00	75,00	63,50
0126	ALLAN GOMES VASCONCELOS	43.622.110	52,00	75,00	63,50
0127	CARLOS ROBERTO DA SILVA JUNIOR	41.401.636-1	52,00	75,00	63,50
0128	JOSEMAR DAS DORES DE MOURA	45.482.647-3	52,00	75,00	63,50
0129	JOÃO PEDRO ESPERANÇA REIS	53.207.316-2	52,00	75,00	63,50
0130	RENATA FÁRIA DE OLIVEIRA	44.437.490-5	50,00	75,00	62,50
0131	BRIVALDO BERTI NETO	48.805.025	50,00	75,00	62,50
0132	CLEUZIVAN FERREREIRA DE AGUIAR	56.083.781-1	50,00	75,00	62,50
0133	ANDRÉ MACRUZ RODRIGUES CAIRES	49.717.922-2	50,00	75,00	62,50
0134	MARLLON GUGLIELMETTI NUNES	41.463.793-8	50,00	75,00	62,50
0135	GILBERTO JUNIOR NOGUEIRA	33.288.896-4	74,00	50,00	62,00
0136	ROGERIO BATISTA DE SA	42.308.175-5	70,00	50,00	60,00
0137	LUCAS EDUARDO GONÇALVES	43.266.986-3	70,00	50,00	60,00
0138	ANDERSON VIEIRA BARRIOS	58.745.359-5	68,00	50,00	59,00

## CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2018

### RESULTADO FINAL

#### Agente Fiscal de Trânsito

Classificação	NOME	RG	Pontos 1ª Fase	Pontos 2ª Fase	Nota Final
0139	CONRADO RODRIGUES MARRELLI	45.967.180-7	66,00	50,00	58,00
0140	JUAN DE ASSIS CALAZANS	41.322.983	66,00	50,00	58,00
0141	CAMILA MASCHIO NUNES DA SILVA	48.606.123-1	64,00	50,00	57,00
0142	DANIEL ODIM JUNIOR	43.096.363-4	64,00	50,00	57,00
0143	CARLOS JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO	24.363.404-3	62,00	50,00	56,00
0144	ARTUR GAUZE RODRIGUES	27.165.466-1	62,00	50,00	56,00
0145	DANILO MAIA CORREA	47.920.766-5	62,00	50,00	56,00
0146	PATRYCK DI PIEDRO SOLER CALDEIRA	48.812.005-6	62,00	50,00	56,00
0147	ISAIAS OLIVEIRA RIOS	36.812.530-0	62,00	50,00	56,00
0148	FELIPE AIZO OTENIO	38.814.416-6	62,00	50,00	56,00
0149	MATHEUS ALEXANDRE LOPES GARCIA	58.852.452-9	62,00	50,00	56,00
0150	PAULO RENATO ENTRINGUER	45.779.531-1	60,00	50,00	55,00
0151	ROBSON SIQUEIRA	26.467.610-5	60,00	50,00	55,00
0152	LUCAS RIBEIRO DE MORAES	34.723.622-4	60,00	50,00	55,00
0153	DANILO PEREIRA DE ALMEIDA	41.286.414-9	60,00	50,00	55,00
0154	FELIPE DE SOUZA MARTINS	55.672.757-5	60,00	50,00	55,00
0155	LILIAN DANIELE MISAEL DE OLIVEIRA	25.497.479-X	58,00	50,00	54,00
0156	JAIR PEREIRA JUNIOR	24.312.190-8	58,00	50,00	54,00
0157	IVAN LUIS RIBEIRO DOS SANTOS	33.700.989-2	58,00	50,00	54,00
0158	MATEUS ARANTES LOURENCAO	32.643.507-4	58,00	50,00	54,00
0159	JOSE AUGUSTO DE PAULA	19.339.807-2	58,00	50,00	54,00
0160	JOSE CLAUDIO DE LIMA	24.360.982-6	58,00	50,00	54,00
0161	FELIPE DA SILVA ROCHA	40.055.857-9	58,00	50,00	54,00
0162	LUIZ RICARDO RODRIGUES	48.606.657-5	58,00	50,00	54,00
0163	HIAGO MORAES DOS SANTOS	13.572.175-1	58,00	50,00	54,00
0164	PEDRO ENRIQUE DE OLIVEIRA	27.445.932-2	56,00	50,00	53,00
0165	OVIDIO GONCALVES	24.712.253-1	56,00	50,00	53,00
0166	INAYLDO GREGÓRIO JUNIOR	18.364.930-8	56,00	50,00	53,00
0167	ADRIANO VIEIRA CASADEI	40.388.719-7	56,00	50,00	53,00
0168	WILLIAN CESAR GRIZONI	40.820.902-1	56,00	50,00	53,00
0169	BRUNO CESAR ZARDETTO	45.417.277-1	56,00	50,00	53,00
0170	ALESSANDRO MARCOS DE OLIVEIRA	44.656.469-2	56,00	50,00	53,00
0171	ANDRESSA ARAUJO GONCALVES	42.374.862-2	56,00	50,00	53,00
0172	AILSON DA ROCHA GOMES	55.769.489	56,00	50,00	53,00
0173	HUGO CESAR BEDINOTTI	41.371.490-1	56,00	50,00	53,00
0174	GABRIEL GOIS PREMOLI	53.500.256-7	56,00	50,00	53,00
0175	LUIS MIGUEL ESCOBARI	34.623.997-7	54,00	50,00	52,00
0176	MARCOS ANDRE VIEIRA	26.298.375-8	54,00	50,00	52,00
0177	ANA PAULA UMBELINO DE MOURA	40.689.473-4	54,00	50,00	52,00
0178	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	45.697.128	54,00	50,00	52,00
0179	ROSEMEIRE PEDROSO	40.066.989-4	54,00	50,00	52,00
0180	PHELIPE FERREIRA DA SILVA	42.257.657-8	54,00	50,00	52,00
0181	PAULA ROBERTA CARDOSO	30.729.620-9	54,00	50,00	52,00
0182	ROBSON FERNANDES DE OLIVEIRA	49.828.178-4	54,00	50,00	52,00
0183	CLAUDINEI PIRES	25.352.554-8	52,00	50,00	51,00
0184	MARCELO DOS SANTOS CANTON	18.538.531	52,00	50,00	51,00



## CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2018 RESULTADO FINAL

### Agente Fiscal de Trânsito

Classificação	NOME	RG	Pontos 1ª Fase	Pontos 2ª Fase	Nota Final
0185	ANDRE FIGUEIREDO	18.912.634	52,00	50,00	51,00
0186	ROSEMAR VIANA	25.445.032-5	52,00	50,00	51,00
0187	ROBERTO FERNANDO GALVAO RIBEIRO	34.876.577-0	52,00	50,00	51,00
0188	VALDOMIRO LEOPOLDO DE PAULO JUNIOR	46.220.292-6	52,00	50,00	51,00
0189	EDISLEY IVAN SANTOS DA SILVA	40.585.971-5	52,00	50,00	51,00
0190	DENILTON SARAMELLO LAERTE	48.828.009-6	52,00	50,00	51,00
0191	GEOVANA DA COSTA RIBEIRO	4516588206	52,00	50,00	51,00
0192	LUCAS GABRIEL CORREIA DOS SANTOS	59.752.822-6	52,00	50,00	51,00
0193	DIEGO DE MELLO PINHEIRO	43.508.749-0	50,00	50,00	50,00
0194	BRUNO RODRIGUES MARTINS	41.214.403-7	50,00	50,00	50,00
0195	VINICIUS HENRIQUE GOMES LINHARES	43.177.515-1	50,00	50,00	50,00
0196	RAFAEL PIOVEZANI DE CARVALHO	44.896.801-0	50,00	50,00	50,00
0197	ALEX JUNIOR APARECIDO DA SILVA	48.840.959-7	50,00	50,00	50,00
0198	WILLIAN APARECIDO DE LIMA	53.805.853-8	50,00	50,00	50,00
0199	MAGNO FELIX DE ALMEIDA	62.719.552-0	64,00	25,00	44,50
0200	RODRIGO CESAR AZEVEDO	44.024.964-8	64,00	25,00	44,50
0201	JOAO VALDEMIR FERREIRA	21.352.079-5	60,00	25,00	42,50
0202	CLAYTON ANDRE DE OLIVEIRA	2761185803	60,00	25,00	42,50
0203	MATEUS DE LIMA GARCIA	56.226.711-6	58,00	25,00	41,50
0204	CRISTIANE APARECIDA MEIRA	22.061.728	56,00	25,00	40,50
0205	DOUGLAS ROBERTO DA SILVA	63.701.207-0	56,00	25,00	40,50
0206	ADILSON AMARO DA SILVA	23.338.930-1	56,00	25,00	40,50
0207	LUCAS PEREIRA CAMILO	49.877.633-5	56,00	25,00	40,50
0208	ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS	45.655.439-7	54,00	25,00	39,50
0209	FERNANDA DOS SANTOS	41.278.153-0	54,00	25,00	39,50
0210	MATEUS NERIS BATISTA	41397097800	52,00	25,00	38,50
0211	UBIRAJARA SHIBUYIA MARTINS	25.497.737-6	50,00	25,00	37,50
0212	VITOR ANTONIO FASSIN	40.888.929-9	50,00	25,00	37,50
N/C	ALLAN DOS SANTOS MANGILI	45.760.152	Não Classificado		
N/C	ALTINO BEZERRA OMENA SILVA	16.621.663	Não Classificado		
N/C	AMANDA OLIVEIRA COELHO	46.387.083-9	Não Classificado		
N/C	AMANDA SUTO HASHIMOTO	38.697.323-4	Não Classificado		
N/C	ANDRE PINHEIRO DA SILVA	44.756.658-1	Não Classificado		
N/C	ANDRE RIBEIRO DOS SANTOS	48.595.858-2	Não Classificado		
N/C	ANTONIO CARLOS BRAMBILLA	17.430.796	Não Classificado		
N/C	BRUNO LUIZ RAMALHO	48.137.985	Não Classificado		
N/C	CARLOS ALEXANDRE BORGES	45.633.827-5	Não Classificado		
N/C	CARLOS EDUARDO DE MELLO	46.149.153-9	Não Classificado		
N/C	CARLOS IKARO THIBES MASSAMBONE	48.826.689-0	Não Classificado		
N/C	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	55.304.751-6	Não Classificado		
N/C	DIEGO HENRIQUE VEZU DA CRUZ	48.600.831-9	Não Classificado		
N/C	DOUGLAS APARECIDO MORETÃO WATANABE	42.770.971	Não Classificado		
N/C	DOUGLAS DE PAULA CARVALHO	44.101.051-9	Não Classificado		
N/C	DOUGLAS PASSARELI GOMES	41.595.069-7	Não Classificado		
N/C	ELISANDRA OLIVEIRA DE SOUZA ANDRADE	40.942.543-6	Não Classificado		
N/C	ELIVELTON SOUZA MARTINS DE COMINO	41.399.036-9	Não Classificado		

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2018**  
**RESULTADO FINAL****Agente Fiscal de Trânsito**

Classificação	NOME	RG	Pontos 1ª Fase	Pontos 2ª Fase	Nota Final
N/C	FELIPPE ANDRE FRANCISCO BRITO	40.011.017-9			Não Classificado
N/C	GABRIEL BATISTA ROSIN	53.170.683-7			Não Classificado
N/C	GABRIEL CARDOSO GUADANY	43.709.970-1			Não Classificado
N/C	GABRIEL CAVALCANTI NUNES NOGUEIRA	41.028.823-8			Não Classificado
N/C	GLAUCO VINICIUS DO CARMO	40.011.164-0			Não Classificado
N/C	HARRISSON ALEX SANDER ALVES DA SILVA FLORES	43.759.329-0			Não Classificado
N/C	HELOISA APARECIDA DE AMORIM GOMES	53.238.657			Não Classificado
N/C	HERICLIS DE SOUZA GOMES	55.986.913-7			Não Classificado
N/C	JEFERSON ADRIANO FERREIRA	48.598.250			Não Classificado
N/C	JEFFERSON RICARDO SANTOS FOGACA	44.622.448-0			Não Classificado
N/C	JOAO VICTOR BIANQUINI DE OLIVEIRA	46.936.994-2			Não Classificado
N/C	JONATHAN CAMPOS ELIAS	41.395.259-9			Não Classificado
N/C	JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA	41.929.560-4			Não Classificado
N/C	JOSE APARECIDO GONCALVES	16.740.412			Não Classificado
N/C	JULIA GRASIELE PEREIRA DA COSTA	33.793.235-9			Não Classificado
N/C	KAYQUE EDUARDO ARCHANJO	56.710.021-2			Não Classificado
N/C	LAIS LOPEZ DOS SANTOS	44.476.753-9			Não Classificado
N/C	LEANDRO UGOLINO DA SILVA	47.159.143-9			Não Classificado
N/C	LEONARDO LEANDRO SOUZA SILVA	46.010.837-2			Não Classificado
N/C	LUCAS VINICIUS FERREIRA	41.035.425-9			Não Classificado
N/C	LUIS CARLOS MELO DA SILVA RODRIGUES	45.727.580-7			Não Classificado
N/C	LUIZ CARLOS CRESCENCIO JUNIOR	36.647.229			Não Classificado
N/C	MARCEL ARGEMIRO DE SOUZA BRITO	34.170.442-8			Não Classificado
N/C	MARCELO DOMINGUES	85.049.020			Não Classificado
N/C	MARCIO EDUARDO BELETATI	24.710.044			Não Classificado
N/C	MARCIO RODRIGUES DE CARLI	29.140.974			Não Classificado
N/C	MARCOS BATISTA TORRES	19.619.751			Não Classificado
N/C	MATHEUS AUGUSTO SANTOS MARTINELLI	49.822.878-2			Não Classificado
N/C	MATHEUS CAVASSINI FERREIRA	49.798.936-0			Não Classificado
N/C	MATHEUS DELFINO PALERMO	53.351.660-2			Não Classificado
N/C	MATHEUS TEODORO DO NASCIMENTO	52.240.911-8			Não Classificado
N/C	MICHEL ALEXANDRE DA COSTA	24.279.209-1			Não Classificado
N/C	NELSON PAULINO FILHO	26.155.467-0			Não Classificado
N/C	PAMELA FRANCIELLY PIRES DOS SANTOA	47.588.359-7			Não Classificado
N/C	RAFAEL ROSA EGEA	46.172.637-3			Não Classificado
N/C	REINALDO SALATINI GOMES	48.801.386-0			Não Classificado
N/C	RICARDO DE SOUZA CRISTO	35.223.257-2			Não Classificado
N/C	ROBERTO MONTI	39.082.153-6			Não Classificado
N/C	ROMERSON GASPAS ELAND	30.995.463-0			Não Classificado
N/C	SERGIO AUGUSTO DA SILVA	27.531.055-3			Não Classificado
N/C	SUELLEN DE OLIVEIRA JOSE	49.911.494-2			Não Classificado
N/C	THALES GUILHERME GONCALVES DE OLIVEIRA	48.802.110-8			Não Classificado
N/C	THIAGO VIEIRA MENEGUETI	41.241.533-1			Não Classificado
N/C	TIAGO GARCIA DE OLIVEIRA	30.420.232-0			Não Classificado
N/C	URIAS BATTISTI	4076453226			Não Classificado
N/C	VALDIR CARLOS SANTANA	20.223.659-6			Não Classificado



Fundação Educacional do Município de Assis  
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

## CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2018 RESULTADO FINAL

### Agente Fiscal de Trânsito

Classificação	NOME	RG	Pontos 1ª Fase	Pontos 2ª Fase	Nota Final
N/C	VICTOR HUGO FERREIRA BARBOSA	53.396.540-8			Não Classificado
N/C	VINICIUS AUGUSTO PANSANI DE ALMEIDA	40.994.446-4			Não Classificado
N/C	VINICIUS LEMES DE MORAES	43.583.591-9			Não Classificado
N/C	WESLEY IBRAHIM MARTINS	46.149.894-7			Não Classificado
N/C	WILSON AUGUSTO DE CARVALHO JUNIOR	27.987.162-4			Não Classificado

5



DEPARTAMENTO DE  
RECURSOS HUMANOS

**Prefeitura de Assis**  
**Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que referente ao Concurso nº 01/2018, aberto através do Edital nº 10/2018, para o cargo de Agente Fiscal de Trânsito, foi convocado até o 10º ( décimo ) Classificado, até a presente data.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de setembro de 2019.

**Célia Maria dos Santos Barbosa**

**Departamento de Recursos Humanos**

46.179.941/0001-35

ASSIS - Prefeitura Municipal de

Avenida Rui Barbosa, 926  
Centro - CEP 19814-900  
ASSIS - S P



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Faço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**LEI Nº 6.284, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**  
Proj. de Lei nº 05/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a reclassificação de cargos do quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Assis, disciplina critérios de remuneração e dá outras providências.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Os cargos dos servidores do Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta e Indireta do Município, classificados nos padrões de vencimentos 20 C, 20 D e 20 E, ficam reclassificados para o padrão de vencimentos "20 F", constante nos Anexos I, VI e IX desta Lei.
- Art. 2º** - Os Padrões de Vencimentos, inicial e final, dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta e Indireta, ficam reestruturados, na forma do Anexo I, VI e IX, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 3º** - A Gratificação para Serviços Específicos e de Responsabilidade Funcional prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº 01, de 23 de fevereiro de 2012 e alterações, será aplicada na forma do Anexo XIII que fica fazendo parte integrante desta Lei e será regulamentada por Decreto.
- Art. 4º** - A Gratificação pelo Exercício de Função Técnica, prevista no Artigo 89 da Lei Municipal nº 2.861/1991 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis, será aplicada conforme o Anexo XIV desta Lei.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.
- Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis em 22 de fevereiro de 2017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SERRES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 22 de fevereiro de 2017.

Av. Rui Barbosa, 926 PA6X (15) 3302.3380 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO I

### PREFEITURA MUNICIPAL

### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	30 G	074	220
AGENTE COMUNITÁRIO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	20 K	A	30 I	056	220
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	20 J	A	30 H	46	180
AGENTE ESCOLAR	20 H	A	30 F	85	220
AGENTE FISCAL	30 E	A	40 C	42	220
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 F	A	30 D	200	220
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 F	A	30 D	400	220
ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA	40 D	A	50 B	007	220
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	A	40 I	001	220
ARQUITETO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	002	180 220
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 F	A	40 D	058	220
ASSISTENTE FARMACÊUTICO	20 I	A	30 G	015	220
ASSISTENTE JURÍDICO	50 C	A	60 A	001	220
ASSISTENTE SOCIAL	40 J 50 C	A A	50 H 60 A	019	180 220
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20 F	A	30 D	014	220
AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	20 G	A	30 E	001	220
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20 I 30 C	A	30 G 40 A	115	180 220
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	20 J	A	30 H	042	180
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESF	20 J	A	30 H	024	220
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20 G	A	30 E	002	220
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 K	A	30 I	019	220
AUXILIAR DE TOPOGRAFO	30 I	A	40 G	002	220
BORRACHEIRO	20 F	A	30 D	003	220
CARPINTEIRO	20 I	A	30 G	007	220
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	A	50 I	002	220
DENTISTA	40 I	A	50 G	036	60
DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	50 K	A	60 I	012	220
DESENHISTA	20 J	A	30 H	006	220
EDUCADOR SANITÁRIO	40 J	A	50 H	002	180
ELETRICISTA	20 I	A	30 G	010	220
ENCANADOR	20 I	A	30 G	005	220
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	A	40 J	002	220
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	A	40 F	003	220



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ENFERMEIRO	40 J 50 C	A	50 H 60 A	035	180 220
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	50 F	A	60 D	012	220
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	002	180 220
ENGENHEIRO CIVIL	50 H 60 A	A	60 F 60 J	007	180 220
ENGENHEIRO ELÉTRICO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	001	180 220
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	001	180 220
FARMACÊUTICO	40 J 50 C	A	50 H 60 A	007	180 220
FISCAL DE SANEAMENTO	30 C	A	40 A	025	220
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 H	006	180
FONOAUDIÓLOGO	40 J	A	50 H	008	180
INSPECTOR TRIBUTÁRIO	50 H	A	60 F	007	220
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I – 40 HORAS	30 A	A	30 J	010	220
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 20 HORAS	20 J	A	30 H	003	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 40 HORAS	30 H	A	40 F	003	220
MARCEIRO	20 I	A	30 G	004	220
MECÂNICO	20 I	A	30 G	014	220
MÉDICO	50 D	A	60 B	089	60
MÉDICO AUDITOR	50 D	A	60 B	001	60
MÉDICO PLANTONISTA	2,5% da Referência 50-D por hora			050	48 hs No mínimo
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	60 K	A	60 K	012	220
MÉDICO VETERINÁRIO	40 J	A	50 H	002	180
MERENDEIRA	20 G	A	30 E	083	220
MONITOR DE CRECHE	20 F	A	30 D	024	220
MOTORISTA	20 K	A	30 I	170	220
NUTRICIONISTA	40 J	A	50 H	004	180
OFICIAL DE CONSERVAÇÃO II	20 I	A	30 G	001	220
OFICIAL DE PINTURA E FUNILARIA	20 I	A	30 G	004	220
OPERADOR DE MAQUINAS DE ESTEIRA	30 I	A	40 G	007	220
OPERADOR DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS	30 A	A	30 J	018	220
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	30 I	A	40 G	008	220
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	30 I	A	40 G	008	220
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	30 I	A	40 G	005	220
PADEIRO	30 A	A	30 J	002	220
PEDREIRO	20 I	A	30 G	037	220



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Faço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PINTOR	20 I	A	30 G	019	220
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	A	60 D	003	180
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS	30 F	A	40 D	011	180
PSICOLOGO	40 J	A	50 H	025	180
SECRETÁRIO DE ESCOLA	30 F	A	40 D	040	220
SERRALHEIRO	20 I	A	30 G	002	220
SOLDADOR	20 I	A	30 G	005	220
SUPERVISOR TÉCNICO CONTÁBIL	60 B	A	60 K	004	220
TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	20 G	A	30 E	003	220
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 A	A	40 J	001	220
TÉCNICO DE RAIOS-X	30 F	A	40 D	006	120
TELEFONISTA	20 K	A	30 I	014	180
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 J	A	50 H	003	180
TOPOGRAFO	40 D	A	50 B	002	220
VIGIA	20 F	A	30 D	050	220





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO II

### PREFEITURA MUNICIPAL

### QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I	30 B	027	220
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO II	20 J	030	220
ASSESSOR DE GABINETE I	30 E	008	220
ASSESSOR DE GABINETE II	40 G	007	220
ASSESSOR DE GOVERNO	40 J	008	220
ASSESSOR JURÍDICO	50 C	006	180
ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE	40 K	013	220
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E OBRAS	50 B	04	220
CONSELHEIRO TUTELAR	40 C	005	220
COORDENADOR DE PROGRAMAS	40 D	002	220
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40 G	015	220
DIRETOR DE GABINETE	50 F	001	220
DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS	40 D	003	220
GERENTE DE DIVISÃO	40 D	015	220
GERENTE DE SETOR	30 E	025	220
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	003	180
SECRETARIO DE GABINETE I	30 G	020	220
SECRETARIO DE GABINETE II	40 D	011	220



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO III

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

#### FUNÇÕES EM CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	01	220
ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50 H	01	220
ASSESSOR TRIBUTÁRIO	30 I	10	220
ASSISTENTE DE GABINETE I	40 K	03	220
ASSISTENTE DE GABINETE II	50 C	03	220
ASSISTENTE JURÍDICO	50 C	02	220
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	33	220
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	57	220
CHEFE DE DIVISÃO DE BENEFÍCIOS	40 K	01	220
COORDENADOR DE SAÚDE	40 K	07	220
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	40 A	13	220
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	75	220
ENCARREGADO DE SETOR PREVIDENCIÁRIO	40 A	01	220
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	30 C	31	220
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	06	220
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 I	02	220
ENCARREGADO DO SETOR DE ENDEMIAS	30 E	03	220
GERENTE DE COMPRAS	40 C	02	220
SUPERVISOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	50 F	04	220
SUPERVISOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	50 F	03	220



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO IV

### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
COORDENADOR DE UNIDADE	40 D	A	50 B	001	220
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 I	A	50 G	064	220
DIRETOR DE ESCOLA	50 C	A	60 A	047	220
DIRETOR DE ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	50 C	A	60 A	004	220
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 A	A	40 J	243	220
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL I - 30 HORAS	30 J	A	40 H	250	180
PROF. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS - PEB II	40 D	A	50 B	021	180
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS	40 D	A	50 B	045	180
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - INGLÊS - 30 HORAS	40 D	A	50 B	022	180
PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 HORAS	30 F	A	40 D	180	150
SUPERVISOR DE ENSINO	50 D	A	60 B	013	220



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO V

### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

#### FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DE FUNÇÕES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	Padrão do cargo	08	a original
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	40 I	25	220

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21D7-KF7-5TYB-CXU6



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO VI

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS		JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL	ANTERIOR	ATUAL	
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	30 G	10	02	220
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 F	A	30 D	24	06	220
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 F	A	30 D	00	05	220
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 F	A	40 D	00	02	220
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	A	50 I	01	01	220
ELETRICISTA	20 I	A	30 G	01	01	220
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 H	01	01	220
MOTORISTA	20 K	A	30 I	03	03	220
PINTOR	20 I	A	30 G	01	01	220
TÉCNICO ESPORTIVO E RECREAÇÃO	40 B	A	40 K	36	10	180



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO VII

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS

#### QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS		JORNAD A TRABAL HO MENSAL
		ANTERIOR	ATUAL	
ASSESSOR TÉCNICO	30 B	20	20	220
DIRETOR PRESIDENTE	50 K	01	01	220
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40 G	01	01	220
GERENTE DE DIVISÃO	40 D	02	02	220
GERENTE DE SETOR	30 E	02	02	220
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	01	01	180

## ANEXO VIII

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO FUNÇÕES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES		JORNADA TRABALHO MENSAL
		ANTERIOR	ATUAL	
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	01	01	220
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	03	03	220
COORDENADOR DE SAÚDE DESPORTIVA	40 K	01	01	220
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	03	03	220
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	30 C	04	04	220



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO IX FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA - FAC QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS		JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL	ANTERIOR	ATUAL	
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	30 G	03	01	220
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 F	A	30 D	16	04	220
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 F	A	30 D	0	05	220
AUXILIAR TÉCNICO	20 D	A	30 B	05	05	220
BIBLIOTECÁRIO	40 G	A	50 E	01	01	220
INSTRUTOR DE ARTES	30 B	A	30 K	25	11	120
MOTORISTA	20 K	A	30 I	01	02	220
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO	30 C	A	40 A	01	01	220





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO X

### FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA - FAC QUADRO DE PESSOAL DE FUNÇÕES EM CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	03	220
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	01	220
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	01	220
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 I	01	220



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO XI

### FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA - FAC

### QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS		JORNADA TRABALHO MENSAL
		ANTERIOR	ATUAL	
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I	30 B	03	02	220
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	30 E	01	01	220
COORDENADOR DE SETOR	30 E	10	07	220
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40 G	01	01	220
DIRETOR EXECUTIVO	50 K	01	01	220



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO XII

### QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS

LEI 6.149/2016

ITEM	AGENTES POLÍTICOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS
01	Prefeito	R\$ 16.674,69	01
02	Vice Prefeito	R\$ 8.744,70	01
03	Secretários	R\$ 8.744,70	10



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO XIII

Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional	Gratificação
a) <u>Transporte de Alunos</u> Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	35%
b) <u>Transporte de Pacientes</u> Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	20%
c) <u>Transporte de Alimentos</u> Kombi/Van Caminhão ¼ - VUC	10% 15%
d) <u>Coleta de Lixo</u> Caminhões/Prensa Toco Truck	10% 15% 15%
e) <u>Transportes Pesados e Terraplanagem</u> Caminhão Truck Carreta	25%
Caminhão Toco Asfalto, Munck Água, Carga Seca ou 3/4	15%
f) <u>Outros Serviços Específicos Mecanizados ou Manuais:</u> relacionados a sinalização toponímica e viária, infraestrutura, remanejamento de lixo	R\$ 15,00 a hora
g) <u>Tributos e trânsito</u>	R\$ 1,73 a unidade/com retorno R\$ 0,73 a unidade/sem retorno
h) <u>Fiscalização viária e controle urbano</u>	35%
i) <u>Pronto Socorro e Pronto Atendimento</u> (enfermeiro e auxiliar de enfermagem, Técnico de Raio X funcionários administrativos e vigilância)	25%
j) <u>Unidade Básica de Saúde, Ambulatório de Especialidades, GIPA,</u> <u>Serviços de Assistência Especializada – SAE e Centro Integrado de</u> <u>Atenção Psicossocial – CIAPS e Unidade de Reabilitação</u> (Auxiliar de Enfermagem)	20%



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO XIV QUADRO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES	CURSO SUPERIOR COMPLETO/ÁREAS DE:
Agente Administrativo, Agente de Combate de Endemias, Agente Comunitário de Saúde da Família, Agente Escolar, Agente Fiscal, Ajudante de Produção, Ajudante de Serviços, Analista de Suporte de Sistemas, Analista Tributário, Assessor de Administração I e II, Assessor de Gabinete I e II, Assessor de Governo, Assessor Técnico de Assistência Social; Assessor Técnico de Planejamento e Obras; Assessor Tributário, Assistente Administrativo, Assistente Farmacêutico, Assistente Jurídico, Assistente de Gabinete I e II, Assessor Técnico de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Eventos, Auxiliar Bibliotecário, Auxiliar Técnico, Chefe de Departamento, Chefe de Divisão, Chefe de Divisão de Benefícios, Conselheiro Tutelar, Coordenador de Saúde, Coordenador de Setor, Diretor de Departamento, Diretor Executivo, Diretor de Gabinete, Diretor Presidente, Diretor de Programas e Projetos, Encarregado de Acompanhamento e Controle de Obras, Encarregado de Controle Econômico Financeiro, Encarregado de Serviços, Encarregado de Serviços de Saúde, Encarregado de Setor, Encarregado de Setor Previdenciário, Encarregado Operacional, Instrutor de Artes, Fiscal de Saneamento, Gerente de Divisão; Gerente de Setor; Gerente de Compras, Mecânico, Merendeira, Motorista, Oficial de Gabinete I e II, Operador de Máquinas, Equipamentos, Esteira, Motoniveladora, Pá Carregadeira e Retroescavadeira, Pedreiro, Secretário de Escola, Secretário de Gabinete I e II, Supervisor Técnico de Administração, Supervisor Técnico de Planejamento, Vigia.	Qualquer Área
Inspetor Tributário	Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito, Economia.
Coordenador de Unidade, Instrutor de Ensino Profissionalizante (qualquer jornada), Monitor de Creche.	Administração de Empresas, Direito, Pedagogia, Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Comunicação Social, ou qualquer habilitação para docência.
Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Enfermagem ESF e PSM Técnico de Raio X	Enfermagem, Gestão Hospitalar, Gestão Saúde Pública.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

3

PROCESSO Nº 07 / 17

PARECERES Nº 07 / 17

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 58/2016

Assis, em 27 de janeiro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR VALMIR DIONÍZIO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 05/2017. 05/17

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 05/2017, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a reclassificação de cargos do quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Assis, disciplina critérios de remuneração e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

PROT. 000195 CÂMARA M. ASSIS 27/JAN/2017 15:36

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 05/2017)

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR VALMIR DIONÍZIO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência e dos Nobres Edis a presente propositura, que dispõe sobre a criação, extinção e reclassificação de cargos do quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Assis, disciplina critérios de remuneração e dá outras providências.

Esclarece-se que a presente matéria é de extrema importância neste momento em que se inicia esta Administração, tendo em vista que a mesma engloba a regularização de situações ligadas ao funcionalismo municipal as quais não poderiam perdurar da forma em que se encontram.

Primeiramente, trata-se da reclassificação dos cargos do quadro de pessoal de carreira cujas referências encontram-se com valor de vencimentos abaixo do salário mínimo nacional.

Tal situação tem sido protelada desde 2014. Os servidores que exercem esses cargos recebiam uma diferença em seus holerites para completar o salário mínimo nacional, conforme disposto na Constituição Federal, e faltava, no entanto, a garantia que somente a efetiva alteração na legislação pode assegurar, uma vez que a referência do cargo do servidor é base de cálculo para todos os fins, refletindo diretamente na sua vida funcional em todos os aspectos.

Desta forma é que propomos, nos termos do artigo 1º desta propositura a reclassificação dos cargos que se encontram nas referências abaixo de 20 E, avançando-os para a referência 20 F.

A segunda alteração está prevista em seu artigo 2º que prevê a reestruturação do padrão de vencimentos dos cargos do quadro de pessoal de carreira.

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Para tanto, esclarecemos que padrão é o conjunto da referência e nível indicativo de cada funcionário. Por meio deste conjunto determinado especificamente para cada cargo é que o servidor poderá participar do processo do plano de carreira, tendo a possibilidade de avançar, mediante as respectivas avaliações de desempenho e nos períodos fixados em lei, em um nível acima, para fins de promoção por merecimento.

Assim, partindo da referência e nível de cada cargo hoje fixado em lei, propomos a readequação dos níveis finais de cada cargo, visando corrigir casos em que existe tão somente uma letra para avançar, ou que não contempla o tempo de duração de uma carreira, que normalmente envolve 30, 35 anos de trabalho, considerando que as avaliações e a possibilidade de promoção devem acontecer pela atual legislação no interstício de 4 (quatro) anos, desta forma, estabelecemos o conjunto de 9 (nove) letras ou níveis para cada cargo.

Asseveramos que a proposta consiste tão somente no redimensionamento do conjunto dos níveis de cada cargo, sem no entanto, alterar o valor ou reclassificar a referência inicial atribuída atualmente.

O artigo 3º deste projeto de lei, também prevê a modificação do Anexo XIII, que trata das gratificações pelo exercício de funções específicas ou de responsabilidade funcional, mediante a inclusão das alíneas "g" e "h", as quais tem por objetivo incentivar e remunerar de forma justa a prestação de serviços públicos de fiscalização, seja no âmbito do controle urbano, de trânsito e sistema viário, cujos critérios serão regulamentados por meio de Decreto Municipal.

Expostas as razões que fundamentam esta iniciativa, submetemos à apreciação desta Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 05/2017.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de janeiro de 2017.



JOSE APARECIDO FERNANDES  
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 07.17

PARECERES Nº 07.17

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 05/2017 05/17

**Dispõe sobre a reclassificação de cargos do quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Assis, disciplina critérios de remuneração e dá outras providências.**

## **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º** - Os cargos dos servidores do Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta e Indireta do Município, classificados nos padrões de vencimentos 20 C, 20 D e 20 E, ficam reclassificados para o padrão de vencimentos "20 F", constante no Anexo I, VI e IX desta Lei.
- Art. 2º** - Os Padrões de Vencimentos, inicial e final, dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta e Indireta, ficam reestruturados, na forma do Anexo I, VI e IX, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.
- Parágrafo Único** - A reestruturação dos Padrões de Vencimentos prevista nesta Lei Complementar tem por finalidade readequar os níveis de cada cargo, a fim de possibilitar a futura aplicação do Plano de Carreira dos Funcionários públicos do Município de Assis.
- Art. 3º** - Fica alterado o Anexo XIII das Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional, que fica fazendo parte integrante desta Lei e será regulamentado por Decreto.
- Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis em 27 de janeiro de 2017.

  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Proª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO XIII

Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional	Gratificação
a) <u>Transporte de Alunos</u> Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	35%
b) <u>Transporte de Pacientes</u> Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	20%
c) <u>Transporte de Alimentos</u> Kombi/Van Caminhão ¾ - VUC	10% 15%
d) <u>Coleta de Lixo</u> Caminhões/Prensa Toco Truck	10% 15% 15%
e) <u>Transportes Pesados e Terraplanagem</u> Caminhão Truck Carreta	25%
Caminhão Toco Asfalto, Munck Água, Carga Seca ou 3/4	15%
f) <u>Outros Serviços Específicos Mecanizados ou Manuais:</u> relacionados a sinalização toponímica e viária, infraestrutura, remanejamento de lixo	R\$ 15,00 a hora
g) Tributos e trânsito	R\$ 1,73 a unidade/com retorno R\$ 0,73 a unidade/sem retorno
h) Fiscalização viária e controle urbano	35%
i) <u>Pronto Socorro e Pronto Atendimento</u> (enfermeiro e auxiliar de enfermagem, Técnico de Raio X funcionários administrativos e vigilância)	25%
j) <u>Unidade Básica de Saúde, Ambulatório de Especialidades, GIPA,</u> <u>Serviços de Assistência Especializada – SAE e Centro Integrado de</u> <u>Atenção Psicossocial – CIAPS e Unidade de Reabilitação</u> (Auxiliar de Enfermagem)	20%

20/09/2019

3

**Servidores**

Escolha o que você quer ver sobre os Servidores

Listagem de Servidores Ativos  Listagem Cargo e Salários

Escolha um Mês:

Listagem de Servidores Ativos - Mês de Referência: Novembro de 2016

Exportar dados para:

Matrícula	Data Desligament	Tipo de Contrato	Vínculo	Nome	Cargo	Proventos	Des
73849		Efetivo	(EF) Prev.- Efetivos	Alexandre Jose de Andrade	Agente Fiscal	1.902,47	
100099		Efetivo	(EF) Prev.- Efetivos	Alexandre Pessoa Rodrigues	Agente Fiscal	1.826,80	
74012		Efetivo	(EF) Prev.- Efetivos	Bras Fernando Xavier	Agente Fiscal	1.902,47	
74250		Efetivo em Comissão	(EF) Prev.- Efetivos	Carlos dos Santos	Agente Fiscal	2.150,68	
73717		Efetivo	(EF) Prev.- Efetivos	Leonardo Godoi Palma	Agente Fiscal	6.777,59	
73733	03/11/2016	Efetivo	(EF) Prev.- Efetivos	Marco Antonio Gusmao Carvalho	Agente Fiscal	5.873,00	
75124		Efetivo	(EF) Prev.- Efetivos	Neldi Aparecida da Silva	Agente Fiscal	2.286,28	
74047		Efetiva	(EF) Prev.- Efetivos	Renato de Oliveira Peres	Agente Fiscal	2.603,06	
73725		Efetivo	(EF) Prev.- Efetivos	Roberto Rodrigues Casemiro	Agente Fiscal	3.196,41	
74063		Efetivo	(EF) Prev.- Efetivos	Vagner da Silva	Agente Fiscal	1.902,47	
<b>Total de Linhas - 10 - Ordene os dados clicando no cabeçalho das colunas.</b>						<b>30.421,23</b>	

4

**Servidores**

Escolha o que você quer ver sobre os Servidores:

Listagem de Servidores Ativos

Listagem Cargo e Salários

Escolha um Mês: Janeiro

Pesquisar

Exportar dados para:

**PDF** **CSV** **XLS**

Matrícula	Data Desligament	Tipo de Contrato	Vínculo	Nome	Cargo	Proventos	Des
73849		Efetivo	(EF) Prev. - Efetivos	Alexandre Jose de Andrade	Agente Fiscal	4.600,01	
1000399		Efetivo	(EF) Prev. - Efetivos	Alexandre Pessoa Rodrigues	Agente Fiscal	1.956,82	
74012		Efetivo	(EF) Prev. - Efetivos	Bras Fernando Xavier	Agente Fiscal	4.392,61	
74209		Efetivo	(EF) Prev. - Efetivos	Emerson Rodrigues Otieno	Agente Fiscal	5.760,16	
73717		Efetivo	(EF) Prev. - Efetivos	Leonardo Godoi Palma	Agente Fiscal	9.477,36	
75124		Efetivo	(EF) Prev. - Efetivos	Nalci Aparecida da Silva	Agente Fiscal	4.071,40	
73725		Efetivo	(EF) Prev. - Efetivos	Roberto Rodrigues Cassemiro	Agente Fiscal	4.876,24	
74053		Efetivo	(EF) Prev. - Efetivos	Vagner da Silva	Agente Fiscal	3.085,13	
						<b>38.219,73</b>	

Mostrando página 1 - Total de páginas - 1 - Total de linhas - 8 - Ordene os dados clicando no cabeçalho das colunas.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.012.

Proj. Lei Compl. nº 02/2012 - Autoria Poder Executivo Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre criação, extinção e reclassificação de cargos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Assis, disciplina critérios de remuneração, concede revisão geral de salários e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º -** Nos termos do Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal ficam reajustados em 6,55% ( seis, virgula cinquenta e cinco por cento), correspondente ao IPCA-E do período de 01.01.2011 a 31.12.2.011, os Padrões de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis, da Administração Direta e Indireta de conformidade com a Tabela de Padrão de Vencimentos, Anexo I, que fica fazendo parte da presente Lei Complementar.
- Parágrafo Único:** O mesmo índice será aplicado aos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, conforme dispõe a Lei nº 5096 de 20 de dezembro de 2007.
- Art. 2º -** Ao Assistente Social e Farmacêutico será facultado a opção de jornada de trabalho com carga horária de 220 horas mensais, sendo remunerados nos padrões de vencimentos estabelecidos no Anexo II, da presente Lei.
- § 1º -** Será facultado ao Prefeito Municipal, autorizar ou não a Ampliação de Jornada, tendo em vista o aumento da demanda de serviços.
- § 2º -** O servidor interessado na ampliação de jornada deverá manifestar-se através de requerimento junto ao Gabinete do Prefeito.
- § 3º -** Os Secretários Municipais poderão autorizar a ampliação de jornada, se necessário, para os servidores que estiverem nos cargos previstos em Lei.
- Art. 3º -** A Gratificação para Serviços Específicos e de Responsabilidade Funcional, cujos percentuais fixados no Anexo XIV, serão calculados sobre o salário base, acrescido do adicional por tempo de serviço e sexta parte, não sendo devida quando o servidor não estiver no exercício da função, em gozo de licença prêmio, de licença médica, de férias e faltas.
- Art. 4º -** A Gratificação pelo Exercício de Função Técnica, prevista no Artigo 89 da Lei Municipal nº. 2.861/1991 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis, será aplicada conforme o Anexo XV.
- Art. 5º -** Os cargos de Médico e Médico Auditor constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 02/2.011 que estiverem ocupados serão transformados automaticamente em jornada de 10 (dez) horas semanais, cuja remuneração básica será a correspondente às referências 50-D a 60-A, com classificação inicial na Referência 50-D.
- Art. 6º -** Os cargos de Dentista constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 02/2.011 que estiverem ocupados serão transformados automaticamente em jornada de 10

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

(dez) horas semanais, cuja remuneração básica será a correspondente às referências 40-I a 50-I, com classificação inicial na Referência 40-I.

**Art. 7º** - Ocorrendo a hipótese constante no § 1º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 02/2010, os médicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município que prestarem serviços como plantonista, à distância, no Pronto Socorro e no Pronto Atendimento terão as horas trabalhadas pagas, a partir da primeira hora posterior à sua jornada mensal, na base de 33% (trinta e três por cento) da hora do plantão presencial, limitado a 180 (cento e oitenta) horas.

**Art. 8º** - Ficam criados no Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal, que integrarão o Anexo II, os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 F	A	30 J	16	220
MERENDEIRA	20-G	A	20-H	16	220
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30-G	A	40-A	20	220

**Art. 9º** - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Magistério Público as Funções de Confiança, com as seguintes denominações que passam a integrar o Anexo VI da presente Lei, como segue:

DENOMINAÇÃO DE FUNÇÕES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE ANTERIOR	QUANTIDADE ATUAL	JORNADA TRABALHO MENSAL
DIRETOR DE ESCOLA	50 C	05	29	220
DIRETOR DE ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	50 C	08	08	220

**Artigo 10 -** Os cargos atualmente providos de Diretor de Escola e Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil constantes do Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público após aposentadoria de seus ocupantes serão extintos por vacância.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2002

**Artigo 11 -** Ficam extintos do Quadro de Pessoal de Carreira da FAC – Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão de Carvalho", os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALH O MENSAL
	INICIAL		FINAL		
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	20 H	02	220
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 B	A	20 E	12	220
AUXILIAR DE EVENTOS	20 B	A	20 E	08	220
AUXILIAR DE BIBLIOTE CÁRIO	20 G	A	30 B	04	220
INSTRUTOR DE ARTES	30 B	A	30 E	14	220

**Artigo 12 -** Ficam criados no Quadro de Pessoal de Carreira da Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão de Carvalho – FAC, os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
MOTORISTA	20 K	A	30 E	01	220
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 C	A	20 G	05	220

**Artigo 13 -** Ficam criadas no Quadro de Pessoal de Carreira de Funções em Confiança no Quadro de Pessoal de Carreira da Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão de Carvalho " – FAC, as Funções de Confiança, abaixo, que passam a integrar o Anexo XI da presente Lei:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	03	220
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	01	220
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	01	220
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 I	01	220

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.012.

**Artigo 14** - Ficam extintos do Quadro de Pessoal I em Comissão da Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão de Carvalho" – FAC, os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I	30 B	01	220
COORDENADOR DE SETOR	30 E	03	220

**Artigo 15** - Ficam extintos do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura os cargos abaixo relacionados:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	20-I A 20-H	04	220
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20-B A 20-F	20	220
ELETRICISTA	20-I A 20-K	02	220
ENCANADOR	20-I A 20-K	03	220
MARCENEIRO	20-I A 20-K	03	220
MECÂNICO	20-I A 20-K	05	220

**Artigo 16** - As transformações constantes dos Anexos da presente Lei serão automaticamente aplicadas à folha de pagamento dos servidores municipais independente de novo ato, inclusive em relação aos inativos e pensionistas.

**Artigo 17** - Ficam extintos do Quadro de Pessoal de Carreira da Autarquia Municipal de Esportes de Assis – AMEA, os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I A 20 H	08	220
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 B A 20 F	18	220
TÉCNICO ESPORTIVO RECREAÇÃO	40 B A 40 K	26	180

**Artigo 18** - Os efeitos da presente Lei Complementar se estendem igualmente aos funcionários inativos e pensionistas, respeitada a Legislação vigente à época de concessão dos seus respectivos benefícios, aplicando-se a referência das funções de confiança equivalentes aos cargos do Quadro de Pessoal de Carreira





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

transformados em Função de Confiança, de acordo com artigo 5º da Lei nº 4.281 de 19 de fevereiro de 2003.

**Parágrafo Único:** O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Assis deverá providenciar o reequadramento das referências e o recálculo dos proventos dos servidores inativos e dos pensionistas de que trata o caput deste artigo.

**Artigo 19 -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias suplementadas oportunamente ou através de créditos adicionais, especiais, se necessário.

**Artigo 20 -** Esta Lei Complementar entrará em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seis efeitos para o dia 1º de Fevereiro de 2012.

**Artigo 21 -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de Fevereiro de 2012.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**FLÁVIO HERZELTO MORETONI EUGÊNIO**  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada no Departamento de Administração, em 23 de Fevereiro de 2012.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO XIV

Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional	Gratificação
a) <u>Transporte de Alunos</u> Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	35%
b) <u>Transporte de Pacientes</u> Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	20%
c) <u>Transporte de Alimentos</u> Kombi/Van Caminhão ¾ - VUC	10% 15%
d) <u>Coleta de Lixo</u> Caminhões/Prensa Toco Truck	10% 15% 15%
e) <u>Transportes Pesados e Terraplanagem</u> Caminhão Truck Carreta	25%
Caminhão Toco Asfalto, Munck Água, Carga Seca ou 3/4	15%
f) <u>Outros Serviços Específicos Mecanizados ou Manuais:</u> relacionados a trânsito, tributos, sinalização toponímica e de infraestrutura;	R\$ 13,00 a hora
g) <u>Pronto Socorro e Pronto Atendimento</u> (enfermeiro e auxiliar de enfermagem, funcionários administrativos e vigilância)	25%
h) <u>Unidade Básica de Saúde, Ambulatório de Especialidades, GIPA, Serviços de Assistência Especializada – SAE e Centro Integrado de Atenção Psicossocial – CIAPS e Unidade de Reabilitação (Auxiliar de Enfermagem)</u>	20%

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

2

DECRETO N° 5.348, DE 18 DE JUNHO DE 2.007.

Regulamenta o artigo 3° da Lei Complementar n° 03, de 30 de Maio de 2.007, que autoriza o pagamento de Gratificação pelo Exercício de Funções de Serviços Específicos.

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos do artigo 3° e seus parágrafos,

## DECRETA:

**Art. 1°** - A gratificação pelo exercício de funções de serviços específicos ou de responsabilidade funcional, como estabelece o artigo 3° da Lei Complementar n° 03, de 30 de Maio de 2.007, será paga exclusivamente ao cargo de Motorista conforme os percentuais abaixo estabelecidos:

Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional	Gratificação
<b>a) Transporte de Alunos</b> Ônibus Micro Ônibus Kombi Van	30%
<b>b) Transporte de Pacientes</b> Ônibus Micro Ônibus Kombi Van	20%
<b>c) Transporte de Alimentos</b> Kombi Van	10%
<b>d) Coleta de Lixo</b> Caminhões Prensa Seletiva	10%
<b>e) Transportes Pesados e Terraplanagem</b> Caminhão Truck Carreta	25%
Caminhão Toco Asfalto, Munck Água, Carga Seca ou 3/4	15%
<b>F) Outros Serviços Específicos Mecanizados</b>	R\$ 5,00 à hora





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

- Art. 2º.** Os percentuais à referida gratificação relativos aos serviços específicos ou de responsabilidade funcional serão sempre calculados sobre o salário de motorista
- Art. 3º.** A Gratificação constante na alínea "e" da tabela constante no artigo 1º poderá ser paga aos servidores quando os serviços forem realizados nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
- Art. 4º.** Sendo adotado a modalidade de pagamento da referida função fica vedado o pagamento de horas extras, neste dia.
- Art. 5º.** O pagamento da Gratificação constante na letra "F" deste Decreto será adotado somente em serviços prestados à comunidade e a utilização mínima de 10 ( dez ) equipamentos para a realização dos serviços.
- Art. 6º.** Não será devido o pagamento da Gratificação durante o período de férias, licença médica e outros afastamentos autorizados por Lei.
- Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de junho de 2007.

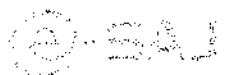
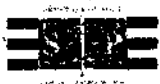
  
EZIO SPERA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS  
Publicado no Departamento de Administração, em 18 de junho de 2007.



**Av. Rui Barbosa, 926 • PABX (18) 3302.3300 • CEP 19.814-900 • Centro • Assis • SP**  
**[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)**





## Consulta de Processos do 1º Grau

## Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

## Dados para pesquisa

Foro:	Foro de Assis
Pesquisar por:	Número do Processo
	<input checked="" type="radio"/> Unificado <input type="radio"/> Outros
Número do Processo:	0012447-25.2013 8,26 0047

## Dados do processo

Processo: 0012447-25.2013.8.26.0047 (004.72.0130.012447)  
 Classe: Execução de Título Extrajudicial contra a Fazenda Pública  
 Área: Cível  
 Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer  
 Local Físico: 20/09/2019 00:00 - Prazo 29 - Prazo 29/02/2020  
 Distribuição: 10/07/2017 às 14:59 - Livre  
 Vara da Fazenda Pública - Foro de Assis  
 Controle: 2017/003615  
 Outros números: 0012447-25.2013.8.26.0047  
 Valor da ação: R\$ 1.000,00

## Partes do processo

Reqte: Ministério Público do Estado de São Paulo  
 Reqdo: Município de Assis  
 Advogado: Carlos Henrique Affonso Pinheiro  
 Advogado: Mauro Antonio Servilha  
 Advogada: Marina Perini Antunes Ribeiro  
 Advogada: Luciana dos Santos Dorta Menegheti






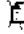
## Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
20/09/2019	Autos no Prazo Prazo 29/02/2020 Vencimento: 29/02/2020
02/09/2019	Serventuário Certificar prazo 4/5
15/05/2019	Recebidos os Autos do Ministério Público 1º 2º volume Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Fazenda Pública
08/05/2019	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista 1º 2º volume Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público Vencimento: 29/05/2019
08/05/2019	<input type="checkbox"/> Ato Ordinatório - Não Publicável Vista ao Ministério Público.
08/05/2019	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial contra a Fazenda Pública - Número: 80012 - Protocolo: FASI19000109995
07/05/2019	<input type="checkbox"/> Homologada a Transação de Acordo Extrajudicial Vistos. I - Homologo o acordo firmado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Aguarde-se em arquivo acerca do cumprimento do avençado. II - Decorrido o prazo para cumprimento da obrigação, intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre o cumprimento do acordo pelo executado. No silêncio, será interpretado como cumprido o acordo e extinta a execução nos termos do art. 924, II, do Código de Processo Civil. III - Ciência ao MP. P.R.I.C.







Data	Movimento
02/04/2019	Recebidos os Autos do Centro Jud. de Solução de Conflitos e Cidadania
02/04/2019	Remetidos os Autos para o Cartório de Origem Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Fazenda Pública
29/03/2019	<input checked="" type="checkbox"/> Audiência Realizada Exitosa Iniciado os trabalhos, pela Conciliadora/Mediadora foi explicado o objetivo da audiência e o procedimento adotado no CEJUSC, e, após, propôs a conciliação entre as partes, a qual resultou FRUTIFERA nos seguintes termos: 01) As partes requerem a suspensão do feito pelo prazo de 11 meses, vez que a executada buscará cumprir a obrigação principal celebrada no TAC. Durante este período de suspensão apresentara relatório trimestral acerca das atividades realizadas para tal fim; superado o prazo, comprovada o cumprimento da obrigação principal se verificará a possibilidade da extinção da execução e, caso não seja cumprida a obrigação principal a multa terá sua incidência desde o termo inicial até sua final execução, inclusive pelo período de execução. 02) A patrona do requerido requer o prazo de 05 (cinco) dias para juntada da carta de preposição. 03) As partes pedem a homologação do presente acordo. Em seguida, nos termos da orientação dada pela MMa. Juíza de Direito, Sra. Dra. MÔNICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO, Juíza Coordenadora do CEJUSC desta Comarca, pela Mediadora foi dito que, diante do acordo entabulado pelas partes, os autos retornassem à Vara de origem para homologação e ulteriores atos. NADA MAIS, do que, para constar, lavrei o presente. Eu, Ligia De Camargo Godoi, mediadora judicial, digitei.
27/03/2019	Recebidos os Autos do Cartório de Origem 2 volumes
25/03/2019	Remetidos os Autos para o Centro Jud. de Solução de Conflitos e Cidadania 2 volumes Tipo de local de destino: CEJUSC (Processual) Especificação do local de destino: CEJUSC (Processual)
25/03/2019	<input checked="" type="checkbox"/> Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
25/03/2019	Recebidos os Autos do Ministério Público 2º volume Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Fazenda Pública
20/03/2019	Remetidos os Autos para o Ministério Público para Ciência 2º volume Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público Vencimento: 27/03/2019
20/03/2019	<input checked="" type="checkbox"/> Ato Ordinatório - Não Publicável - Ciência ao MP Ato ordinatório - Ciência MP
13/03/2019	Certidão de Publicação Expedida Relação :0155/2019 Data da Disponibilização: 13/03/2019 Data da Publicação: 14/03/2019 Número do Diário: 27766 Página: 791/792
12/03/2019	Remetido ao DJE Relação: 0155/2019 Teor do ato: Ciência as partes da audiência de conciliação agendada para o dia 28/03/2019 às 10:00h no CEJUSC do foro de Assis, sala 2, onde as partes devem comparecer munidas de documentos de identificação. Advogados(s): Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP), Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB 170328/SP), Mauro Antonio Servilha (OAB 175969/SP), Marina Perini Antunes Ribeiro (OAB 274149/SP)
28/02/2019	Remetido ao DJE publicação
28/02/2019	<input checked="" type="checkbox"/> Ato Ordinatório - Publicável Ciência as partes da audiência de conciliação agendada para o dia 28/03/2019 às 10:00h no CEJUSC do foro de Assis, sala 2, onde as partes devem comparecer munidas de documentos de identificação.
27/02/2019	Recebidos os Autos do Centro Jud. de Solução de Conflitos e Cidadania
27/02/2019	Remetidos os Autos para o Cartório de Origem Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Fazenda Pública
25/02/2019	<input checked="" type="checkbox"/> Ato Ordinatório - Publicável Designada Audiência de Conciliação para o dia 28/03/2019 às 10:00h a realizar-se na sede do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Assis, localizada na Avenida Antônio Zuardi, 970-B, Sala 2, Vila Cambuí, (Prédio da Associação Comercial e Industrial), CEP 19802-300, Assis-SP, (18) 3324-4526. Certifico, ainda, que as partes devem comparecer munidas de documentos de identificação.
25/02/2019	Designada Audiência de Conciliação Conciliação Data: 28/03/2019 Hora 10:00 Local: Sala 2 Situação: Realizada
22/02/2019	Recebidos os Autos do Cartório de Origem 2 volumes
20/02/2019	Remetidos os Autos para o Centro Jud. de Solução de Conflitos e Cidadania 2 volumes Tipo de local de destino: CEJUSC (Processual) Especificação do local de destino: CEJUSC (Processual)
20/02/2019	<input checked="" type="checkbox"/> Ato Ordinatório - Não Publicável Impugnação apresentada pelo executado: Vista ao Ministério Público pelo prazo de 15 dias.
20/02/2019	<input checked="" type="checkbox"/> Ato Ordinatório - Não Publicável Vista ao Ministério Público.
20/02/2019	<input checked="" type="checkbox"/> Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
11/02/2019	<input checked="" type="checkbox"/> Mero expediente Vistos. Certidão rebr: Ciente. Encaminhem-se os autos ao CEJUSC para novo agendamento de audiência de tentativa de conciliação. Int.
24/01/2019	<input checked="" type="checkbox"/> Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
23/01/2019	Remetidos os Autos à Minuta minuta
23/01/2019	Recebidos os Autos do Centro Jud. de Solução de Conflitos e Cidadania
23/01/2019	Remetidos os Autos para o Cartório de Origem Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Fazenda Pública
22/01/2019	Recebidos os Autos do Cartório de Origem 1º e 2º volume
22/01/2019	Remetidos os Autos para o Centro Jud. de Solução de Conflitos e Cidadania 1º e 2º volume Tipo de local de destino: CEJUSC (Processual) Especificação do local de destino: CEJUSC (Processual)
30/11/2018	Serventuário







Data	Movimento
30/11/2018	Recebidos os Autos do Centro Jud. de Solução de Conflitos e Cidadania
30/11/2018	Remetidos os Autos para o Cartório de Origem Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Fazenda Pública
28/11/2018	 Ato Ordinatório - Publicável Designada Audiência de Conciliação para o dia 23/01/2019 às 16:00h a realizar-se na sede do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Assis, localizada na Avenida Antônio Zuardi, 970-B, Sala 3, Vila Cambui, (Prédio da Associação Comercial e Industrial), CEP 19802-300, Assis-SP, (18) 3324-4526. Certifico, ainda, que as partes devem comparecer munidas de documentos de identificação.
28/11/2018	Designada Audiência de Conciliação Conciliação Data: 23/01/2019 Hora 16:00 Local: Sala 3 Situação: Realizada
27/11/2018	Recebidos os Autos do Cartório de Origem 1º e 2º Volume
26/11/2018	Remetidos os Autos para o Centro Jud. de Solução de Conflitos e Cidadania 1º e 2º Volume Tipo de local de destino: CEJUSC (Processual) Especificação do local de destino: CEJUSC (Processual)
23/11/2018	 Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
19/11/2018	Recebidos os Autos da Conclusão Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Fazenda Pública
19/11/2018	 Decisão Vistos. Cota retro: Defiro. Encaminhem-se os autos ao CEJUSC para agendamento de audiência de tentativa de conciliação como requerido. Int.
19/11/2018	Conclusos para Decisão Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Paulo André Bueno de Camargo
08/11/2018	Remetidos os Autos à Minuta minuta 08/11/18
08/11/2018	Recebidos os Autos do Ministério Público 2 volumes Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Fazenda Pública
01/11/2018	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista 2 volumes Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público Vencimento: 27/11/2018
09/10/2018	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extradjudicial contra a Fazenda Pública - Número: 80011 - Protocolo: FASI18000327353
03/10/2018	Recebidos os Autos do Advogado Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Fazenda Pública
04/09/2018	Suspensão do Prazo Prazo referente à movimentação foi alterado para 24/10/2018 devido à alteração da tabela de feriados
31/08/2018	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Interessado Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Luciana dos Santos Dorta Menegheti
22/08/2018	Autos no Prazo 22/10/2018 Vencimento: 24/10/2018
21/08/2018	Certidão de Publicação Expedida Relação :0381/2018 Data da Disponibilização: 21/08/2018 Data da Publicação: 22/08/2018 Número do Diário: 2642 Página: 656 às 661
20/08/2018	Remetido ao DJE Relação: 0381/2018 Teor do ato: Fls.317: Informe a executada o cronograma e o prazo, nos termos da manifestação da cota ministerial. Advogados(s): Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP), Marina Perini Antunes Ribeiro (OAB 274149/SP)
24/07/2018	 Ato ordinatório Fls.317: informe a executada o cronograma e o prazo, nos termos da manifestação da cota ministerial.
29/06/2018	Recebidos os Autos do Ministério Público Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Fazenda Pública
27/06/2018	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público Vencimento: 19/07/2018
27/06/2018	 Ato Ordinatório - Não Publicável Vista ao Ministério Público.
25/06/2018	Recebidos os Autos da Conclusão Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Fazenda Pública
25/06/2018	 Decisão Vistos. Nos termos do § 1º do art. 437 do CPC, manifeste-se o exequente sobre os documentos novos juntados pelo executado a fls. 311/313, no prazo de 15 dias. Após, voltem os autos conclusos para decisão. Int.
25/06/2018	Conclusos para Decisão Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Paulo André Bueno de Camargo
26/04/2018	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extradjudicial contra a Fazenda Pública - Número: 80010 - Protocolo: FASI18000127107
27/03/2018	Remetidos os Autos à Minuta minuta 27/03/2018
16/03/2018	Recebidos os Autos do Ministério Público Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Fazenda Pública
07/03/2018	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público Vencimento: 28/03/2018
16/10/2017	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extradjudicial contra a Fazenda Pública - Número: 80009 - Protocolo: FASI17000387464

Data	Movimento
16/10/2017	Recebidos os Autos do Advogado Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Fazenda Pública
18/08/2017	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Vinicius Mendes E Silva
20/07/2017	Autos no Prazo 16/08/2017 <b>Vencimento: 31/08/2017</b>
12/07/2017	Recebidos os Autos do Distribuidor local
10/07/2017	Remetidos os Autos ao Cartório (movimentação exclusiva do distribuidor) Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Fazenda Pública
10/07/2017	Processo Materializado
10/07/2017	Redistribuído Livrementemente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor) Resolução 756/2016 TJSP
10/07/2017	Recebido pelo Distribuidor (movimentação exclusiva do distribuidor)
10/07/2017	Remetidos os Autos para o Cartório Distribuidor Local para Anotação/Correção de Classe Tipo de local de destino: Cartório da Distribuição Especificação do local de destino: Cartório da Distribuição
05/07/2017	Determinada a Redistribuição dos Autos
05/07/2017	<input checked="" type="checkbox"/> Mandado Expedido Mandado nº: 047.2016/004304-3 Situação: Cumprido - Ato negativo em 28/03/2016 Local: Cartório da 1ª. Vara Cível
05/07/2017	<input checked="" type="checkbox"/> Mandado Expedido Mandado nº: 047.2015/029984-3 Situação: Cumprido - Ato negativo em 23/09/2015 Local: Cartório da 1ª. Vara Cível
05/07/2017	<input checked="" type="checkbox"/> Mandado Devolvido Cumprido Negativo CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVOCERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 047.2015/029984-3, diligenciei no local indicado, mas DEIXEI de proceder a busca e apreensão dos autos indicados porque o próprio advogado Carlos Henrique Affonso Pinheiro providenciou sua devolução, conforme movimentação no SAJ. Dou fé. Assis, 18 de setembro de 2015.
05/07/2017	<input checked="" type="checkbox"/> Mandado Devolvido Cumprido Negativo CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVOCERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 047.2016/004304-3 dirigi-me 22/02 à Av. Rui Barbosa, nº 926 (Depto Jurídico), onde fui informada de que o Sr. Mauro Antonio Servilha estaria desligado daquele setor e poderia ser encontrado na Av. Rui Barbosa, nº 15, 3º andar. Certifico, ainda, que diligenciei em 26/02 no endereço declinado, local em que DEIXEI DE APREENDER os autos do Proc. Nº 12447-25/2013 tendo sido informada pelo Procurador de que o processo versa sobre interesses do Município e, portanto, os autos estavam em sala do Departamento Jurídico do Município de Assis, onde passei a diligenciar novamente e após realizadas buscas em datas diversas, DEIXEI DE APREENDER os autos do Proc. Nº 12447-25/2013 por não tê-los encontrado no local. Ante o exposto e expirado o prazo para seu cumprimento, devolvo o mandado à SADM para os devidos fins.O referido é verdade e dou fé. Assis, 21 de março de 2016.Número de Atos: 01
05/07/2017	<input checked="" type="checkbox"/> Despacho Vistos.A Resolução nº 756/2016 estabeleceu regras específicas para as competências das Varas da Comarca de Assis, em especial da VARA DA FAZENDA PÚBLICA, criada a partir do remanejamento promovido pela Resolução nº 745/2016 (artigo 1º).Prevê ainda, o artigo 2º da mesma Resolução, que os processos da competência FAMÍLIA E SUCESSÕES, em trâmite nas Varas Cíveis da Comarca de Assis, serão redistribuídos à Vara da Família e das Sucessões.Ante o exposto, considerando a proximidade da instalação da citada Vara, prevista para o próximo dia 30 de junho de 2017, bem como as providências aqui pendentes, providenciar a preparação do processo para remessa à Vara de destino, procedendo-se às anotações pertinentes nos livros e registros do Cartório, bem como no sistema SAJ-PG5PP.Eventuais pendências do processo, no sistema SAJ-PG5PP, deverão ser encerradas quando do envio ao Cartório do Distribuidor, a fim de permitir a imediata redistribuição.Int.
26/06/2017	Mandado Juntado MANDADO 047.2017/016030-1 CUMPRIDO POSITIVO
26/06/2017	<input checked="" type="checkbox"/> Mandado Devolvido Cumprido Positivo CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVOCERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que, em cumprimento ao mandado nº 047.2017/016030-1, dirigi-me à Avenida Rui Barbosa nº 926, onde procedi à intimação do MUNICÍPIO DE ASSIS na pessoa da Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, a Dra. Marina Perini Antunes Ribeiro, lendo-lhe o mandado, de cujo teor ela bem ciente ficou, tendo aceitado a contrafé que lhe entreguei e exarado sua assinatura no anverso do mandado.O referido é verdade e dou fé. Assis, 23 de junho de 2017.Número de Cotas: 01
13/06/2017	<input checked="" type="checkbox"/> Mandado Expedido Mandado nº: 047.2017/016030-1 Situação: Cumprido - Ato positivo em 26/06/2017 Local: Cartório da 1ª. Vara Cível
01/06/2017	Certidão de Publicação Expedida Relação :0358/2017 Data da Disponibilização: 01/06/2017 Data da Publicação: 02/06/2017 Número do Diário: 2359 Página: 526/528
01/06/2017	Certidão de Publicação Expedida Relação :0358/2017 Data da Disponibilização: 01/06/2017 Data da Publicação: 02/06/2017 Número do Diário: 2359 Página: 526/528
01/06/2017	Certidão de Publicação Expedida Relação :0358/2017 Data da Disponibilização: 01/06/2017 Data da Publicação: 02/06/2017 Número do Diário: 2359 Página: 526/528

Data	Movimento
31/05/2017	Remetido ao DJE Relação: 0358/2017 Teor do ato: Vistos.Cuida-se de execução de obrigação de fazer fundada em Termo de Ajustamento de Conduta firmando entre o MINISTÉRIO PÚBLICO e o MUNICÍPIO DE ASSIS, distribuída em agosto de 2013.Consta do referido documento que em 27/07/2010 o Município de Assis se comprometeu a identificar, por meio de placas, as vias públicas da cidade, no prazo de 06 meses, a partir de janeiro de 2011.Ante o não cumprimento da obrigação, o Ministério Público ajuizou a presente execução de obrigação de fazer, sendo determinada a citação do Município para cumprir a obrigação prevista no TAC, no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária nele prevista.Em janeiro de 2015 foi determinada a suspensão do feito até o mês de maio do mesmo ano, prazo estipulado entre as partes visando ao cumprimento da obrigação prevista no TAC. Assim, no referido acordo ficou resolvido que o prazo, improrrogável, para cumprimento da obrigação, se encerraria em 12/05/2015. E que, em caso de descumprimento haveria incidência da totalidade da multa prevista no TAC, até a data do efetivo cumprimento. E na hipótese de cumprimento dentro do prazo, a multa não seria cobrada.Decorrido o prazo de suspensão, veio a informação de que do Município que cumpriu apenas 30% dos termos do acordo homologado.Foi então designada de audiência de conciliação perante o CEJUSC, mas o ato restou infrutífero, ante o não comparecimento das partes (fls. 182).Em seguida, requereu o Ministério Público o envio dos autos à Contadoria Judicial para elaboração do cálculo de liquidação da multa prevista do Termo de Ajustamento de Conduta.Indefiro, porquanto a apresentação do cálculo atualizado do débito, quando depende de meros cálculos aritméticos, deve ser feita pela parte exequente. Aguarde-se por 10 dias em cartório. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo.Int. Advogados(s): Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB 170328/SP), Mauro Antonio Servilha (OAB 175969/SP)
31/05/2017	Remetido ao DJE Relação: 0358/2017 Teor do ato: Vistos.Publicar a decisão de fls. 191/192 do Diário da Justiça Eletrônico.Conforme determinação consignada na decisão proferida a fls. 191/192, apresenta o Ministério Público os cálculos de liquidação relativos à multa prevista no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Município de Assis, em virtude de seu descumprimento.Nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil, intime-se a parte executada, pessoalmente, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias e nos próprios autos, impugnar a presente execução. Int. Advogados(s): Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB 170328/SP), Mauro Antonio Servilha (OAB 175969/SP)
31/05/2017	Remetido ao DJE Relação: 0358/2017 Teor do ato: Vistos.Ciente da manifestação do Município de Assis.Vista ao Ministério Público.Int. Advogados(s): Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB 170328/SP), Mauro Antonio Servilha (OAB 175969/SP)
31/05/2017	<input checked="" type="checkbox"/> Despacho Vistos.Cuida-se de execução de obrigação de fazer fundada em Termo de Ajustamento de Conduta firmando entre o MINISTÉRIO PÚBLICO e o MUNICÍPIO DE ASSIS, distribuída em agosto de 2013.Consta do referido documento que em 27/07/2010 o Município de Assis se comprometeu a identificar, por meio de placas, as vias públicas da cidade, no prazo de 06 meses, a partir de janeiro de 2011.Ante o não cumprimento da obrigação, o Ministério Público ajuizou a presente execução de obrigação de fazer, sendo determinada a citação do Município para cumprir a obrigação prevista no TAC, no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária nele prevista.Em janeiro de 2015 foi determinada a suspensão do feito até o mês de maio do mesmo ano, prazo estipulado entre as partes visando ao cumprimento da obrigação prevista no TAC. Assim, no referido acordo ficou resolvido que o prazo, improrrogável, para cumprimento da obrigação, se encerraria em 12/05/2015. E que, em caso de descumprimento haveria incidência da totalidade da multa prevista no TAC, até a data do efetivo cumprimento. E na hipótese de cumprimento dentro do prazo, a multa não seria cobrada.Decorrido o prazo de suspensão, veio a informação de que do Município que cumpriu apenas 30% dos termos do acordo homologado.Foi então designada de audiência de conciliação perante o CEJUSC, mas o ato restou infrutífero, ante o não comparecimento das partes (fls. 182).Em seguida, requereu o Ministério Público o envio dos autos à Contadoria Judicial para elaboração do cálculo de liquidação da multa prevista do Termo de Ajustamento de Conduta.Indefiro, porquanto a apresentação do cálculo atualizado do débito, quando depende de meros cálculos aritméticos, deve ser feita pela parte exequente. Aguarde-se por 10 dias em cartório. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo.Int.
29/05/2017	Recebidos os Autos da Conclusão Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível
26/05/2017	<input checked="" type="checkbox"/> Despacho Vistos.Publicar a decisão de fls. 191/192 do Diário da Justiça Eletrônico.Conforme determinação consignada na decisão proferida a fls. 191/192, apresenta o Ministério Público os cálculos de liquidação relativos à multa prevista no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Município de Assis, em virtude de seu descumprimento.Nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil, intime-se a parte executada, pessoalmente, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias e nos próprios autos, impugnar a presente execução. Int.
17/04/2017	Conclusos para Despacho Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Marcela Papa Paes
12/04/2017	Recebidos os Autos do Ministério Público Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível
10/04/2017	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público Vencimento: 19/04/2017
10/04/2017	Recebidos os Autos da Conclusão Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível
13/02/2017	Conclusos para Despacho Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Marcela Papa Paes
13/02/2017	Recebidos os Autos do Ministério Público Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível
10/02/2017	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público Vencimento: 17/02/2017
07/02/2017	Recebidos os Autos da Conclusão Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível
06/02/2017	<input checked="" type="checkbox"/> Despacho Vistos.Ciente da manifestação do Município de Assis.Vista ao Ministério Público.Int.
10/01/2017	Conclusos para Despacho Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Marcela Papa Paes
10/01/2017	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Cumprimento de sentença - Número: 80008 - Protocolo: FAS116000791186 - Complemento: Manifestação - Requerido
15/12/2016	Recebidos os Autos do Ministério Público Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível

Data	Movimento
14/12/2016	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público Vencimento: 24/01/2017
07/12/2016	 Despacho Vistos.Ciente da audiência de conciliação perante o CEJUSC, restando infrutífera a conciliação.Vista ao Ministério Público.Int.
07/12/2016	Recebidos os Autos do Centro Jud. de Solução de Conflitos e Cidadania
07/12/2016	Remetidos os Autos para o Cartório de Origem Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível
05/12/2016	 Audiência Não Realizada - Ausência das Partes TERMO DE AUDIENCIA - AUDIENCIA NAO REALIZADA - AUSENCIA DAS PARTES
02/12/2016	Recebidos os Autos do Cartório de Origem
01/12/2016	Remetidos os Autos para o Centro Jud. de Solução de Conflitos e Cidadania Tipo de local de destino: CEJUSC (Processual) Especificação do local de destino: CEJUSC (Processual)
05/10/2016	Recebidos os Autos do Ministério Público Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível
03/10/2016	Remetidos os Autos para o Ministério Público para Ciência Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público Vencimento: 11/10/2016
30/09/2016	 Ato ordinatório Ciência às partes do novo endereço do CEJUSC: Av. Antonio Zuardi, 970, Vila Operária, Assis-SP (PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL)
30/09/2016	Certidão de Publicação Expedida Relação :0698/2016 Data da Disponibilização: 30/09/2016 Data da Publicação: 03/10/2016 Número do Diário: 2212 Página: 579/581
30/09/2016	Certidão de Publicação Expedida Relação :0698/2016 Data da Disponibilização: 30/09/2016 Data da Publicação: 03/10/2016 Número do Diário: 2212 Página: 579/581
30/09/2016	Certidão de Publicação Expedida Relação :0698/2016 Data da Disponibilização: 30/09/2016 Data da Publicação: 03/10/2016 Número do Diário: 2212 Página: 579/581
30/09/2016	Certidão de Publicação Expedida Relação :0698/2016 Data da Disponibilização: 30/09/2016 Data da Publicação: 03/10/2016 Número do Diário: 2212 Página: 579/581
29/09/2016	Remetido ao DJE Relação: 0698/2016 Teor do ato: Vistos.Ciente do agendamento da data de audiência pelo CEJUSC.Ciência às partes.Int. Advogados(s): Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB 170328/SP), Mauro Antonio Servilha (OAB 175969/SP)
29/09/2016	Remetido ao DJE Relação: 0698/2016 Teor do ato: Designada Audiência de Conciliação para o dia 05/12/2016 às 11:00h a realizar-se no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Assis, localizado na Rua Dr. Lício Brandão de Camargo, 50, Sala 2, Vila Clementina, 19802-300, Assis, (18) 3322- 6011. Certifico, ainda, que as partes devem comparecer munidas de documentos de identificação. Advogados(s): Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB 170328/SP), Mauro Antonio Servilha (OAB 175969/SP)
29/09/2016	Remetido ao DJE Relação: 0698/2016 Teor do ato: Vistos.Cota do Ministério Público: defiro.Ao CEJUSC para agendamento de audiência de conciliação.Para melhor organização da rotina cartorária, determino ao Setor que o agendamento leve em consideração o lapso mínimo de 60 dias a partir deste despacho.Int. Advogados(s): Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB 170328/SP), Mauro Antonio Servilha (OAB 175969/SP)
29/09/2016	Remetido ao DJE Relação: 0698/2016 Teor do ato: Vistos.Ciente da manifestação e documentos juntados pelo Município de Assis.Ao Ministério Público.Int. Advogados(s): Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB 170328/SP), Mauro Antonio Servilha (OAB 175969/SP)
27/09/2016	Recebidos os Autos do Ministério Público Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível
21/09/2016	Remetidos os Autos para o Ministério Público para Ciência Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público Vencimento: 28/09/2016
15/09/2016	 Despacho Vistos.Ciente do agendamento da data de audiência pelo CEJUSC.Ciência às partes.Int.
14/09/2016	Recebidos os Autos do Centro Jud. de Solução de Conflitos e Cidadania
14/09/2016	Remetidos os Autos para o Cartório de Origem Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível
14/09/2016	 Ato ordinatório Designada Audiência de Conciliação para o dia 05/12/2016 às 11:00h a realizar-se no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Assis, localizado na Rua Dr. Lício Brandão de Camargo, 50, Sala 2, Vila Clementina, 19802-300, Assis, (18) 3322- 6011. Certifico, ainda, que as partes devem comparecer munidas de documentos de identificação.
14/09/2016	Designada Audiência de Conciliação Conciliação Data: 05/12/2016 Hora 11:00 Local: Sala 2 Situação: Realizada
12/09/2016	Recebidos os Autos do Cartório de Origem
06/09/2016	Remetidos os Autos para o Centro Jud. de Solução de Conflitos e Cidadania Tipo de local de destino: CEJUSC (Processual) Especificação do local de destino: CEJUSC (Processual)
06/09/2016	 Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
04/08/2016	Recebidos os Autos da Conclusão Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível

Data	Movimento
03/08/2016	 Despacho <i>Vistos.Cota do Ministério Público: defiro.Ao CEJUSC para agendamento de audiência de conciliação.Para melhor organização da rotina cartorária, determino ao Setor que o agendamento leve em consideração o lapso mínimo de 60 dias a partir deste despacho.Int.</i>
11/07/2016	Conclusos para Despacho <i>Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Marcela Papa Paes</i>
08/07/2016	Recebidos os Autos do Ministério Público
08/07/2016	Recebidos os Autos do Ministério Público <i>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível</i>
29/06/2016	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista <i>Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público</i> <b>Vencimento: 07/07/2016</b>
27/06/2016	Recebidos os Autos da Conclusão <i>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível</i>
27/06/2016	 Despacho <i>Vistos.Ciente da manifestação e documentos juntados pelo Município de Assis.Ao Ministério Público.Int.</i>
03/06/2016	Conclusos para Despacho <i>Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Marcela Papa Paes</i>
03/06/2016	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Cumprimento de sentença - Número: 80007 - Protocolo: FAS116000386939 - Complemento: Manifestação do requerente</i>
18/05/2016	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0341/2016 Data da Disponibilização: 18/05/2016 Data da Publicação: 19/05/2016 Número do Diário: 2118 Página: 410/414</i>
16/05/2016	Remetido ao DJE <i>Relação: 0341/2016 Teor do ato: Vistos.Ciente da cota do Ministério Público.Intime-se o Município de Assis para apresentar nos autos cópia da Lei Orçamentária Municipal de Assis do ano de 2016, com a indicação da previsão orçamentária para continuidade do cumprimento do termo de ajustamento de conduta, com afixação das placas indicativas dos nome das ruas. Prazo de 10 dias.Relativamente a questão envolvendo a carga dos autos, cabe esclarecer que os prazos processuais são rigorosamente observados pela Serventia. Em relação aos procedimentos cartorários adotados para o caso de ser excedido o prazo de devolução, tem-se o seguinte: se não devolvidos autos no prazo estabelecido, os procuradores são intimados via imprensa oficial. E se ainda sim não providenciarem a devolução, é determinada a expedição de mandado de busca e apreensão. Por fim, consoante disposição nas NSCGJ, a cobrança de autos deve ser realizada uma vez ao mês. Por excesso de zelo, a Serventia o faz duas vezes ao mês. Ciência ao Ministério Público quanto ao teor deste parágrafo.Int. Advogados(s): Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB 170328/SP), Mauro Antonio Servilha (OAB 175969/SP)</i>
13/05/2016	Recebidos os Autos do Ministério Público <i>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível</i>
11/05/2016	Remetidos os Autos para o Ministério Público para Ciência <i>Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público</i> <b>Vencimento: 18/05/2016</b>
06/05/2016	Recebidos os Autos da Conclusão <i>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível</i>
06/05/2016	 Despacho <i>Vistos.Ciente da cota do Ministério Público.Intime-se o Município de Assis para apresentar nos autos cópia da Lei Orçamentária Municipal de Assis do ano de 2016, com a indicação da previsão orçamentária para continuidade do cumprimento do termo de ajustamento de conduta, com afixação das placas indicativas dos nome das ruas. Prazo de 10 dias.Relativamente a questão envolvendo a carga dos autos, cabe esclarecer que os prazos processuais são rigorosamente observados pela Serventia. Em relação aos procedimentos cartorários adotados para o caso de ser excedido o prazo de devolução, tem-se o seguinte: se não devolvidos autos no prazo estabelecido, os procuradores são intimados via imprensa oficial. E se ainda sim não providenciarem a devolução, é determinada a expedição de mandado de busca e apreensão. Por fim, consoante disposição nas NSCGJ, a cobrança de autos deve ser realizada uma vez ao mês. Por excesso de zelo, a Serventia o faz duas vezes ao mês. Ciência ao Ministério Público quanto ao teor deste parágrafo.Int.</i>
13/04/2016	Conclusos para Despacho <i>Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Marcela Papa Paes</i>
12/04/2016	Recebidos os Autos do Ministério Público <i>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível</i>
05/04/2016	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista <i>Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público</i> <b>Vencimento: 13/04/2016</b>
04/04/2016	Recebidos os Autos da Conclusão <i>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível</i>
01/04/2016	 Despacho <i>Vistos.Ciente da manifestação do Município de Assis.Ao Ministério Público.Int.</i>
31/03/2016	Conclusos para Despacho <b>URGENTE</b> <i>Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Marcela Papa Paes</i>
31/03/2016	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Cumprimento de sentença - Número: 80006 - Protocolo: FAS116000219720 - Complemento: Manifestação do requerido</i>
31/03/2016	Recibo Juntado <b>COMPROVANTE DE REMESSA DE CARGA JUNTADO</b> , após a devolução dos autos pelo advogado do executado.
31/03/2016	Mandado Juntado <b>JUNTADO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO DE AUTOS, COM CUMPRIMENTO NEGATIVO.</b>
30/03/2016	Recebidos os Autos do Advogado <i>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível</i>
26/02/2016	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0068/2016 Data da Disponibilização: 05/02/2016 Data da Publicação: 10/02/2016 Número do Diário: 2051 Página: 484/485</i>
05/02/2016	Suspensão do Prazo <i>Prazo referente à intimação foi alterado para 27/01/2016 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente à carga foi alterado para 04/02/2016 devido à alteração da tabela de feriados</i>

Data  
03/02/2016

## Movimento

Remetido ao DJE

Relação: 0068/2016 Teor do ato: ATO ORDINATÓRIO - COBRANÇA DE AUTOS Deverá o advogado proceder a devolução dos autos em cartório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do artigo 167, das Normas de Serviço da CGJ, do seguinte teor: "O advogado deve restituir, no prazo legal, os autos que tiver retirado do ofício de justiça. Não o fazendo, mandará o juiz, de ofício: I - intimá-lo para que o faça em 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei, certificando-se; II - decorrido o prazo sem atendimento e certificada essa circunstância, cobrar os autos não restituídos, mediante expedição de mandado, para imediata entrega ao oficial de justiça, encarregado da diligência, comunicando-se o fato à seção local da OAB.(...) § 3º Ao advogado que não restituir os autos no prazo legal, e só o fizer depois de intimado: I - não será mais permitida a vista fora do cartório até o encerramento do processo; II - não sendo o processo de natureza criminal, o juiz, de ofício, mandará riscar o que nele houver o advogado escrito, e desentranhar as alegações e documentos que apresentar". Advogados(s): Mauro Antonio Servilha (OAB 175969/SP)

03/02/2016

Ato ordinatório

ATO ORDINATÓRIO - COBRANÇA DE AUTOS Deverá o advogado proceder a devolução dos autos em cartório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do artigo 167, das Normas de Serviço da CGJ, do seguinte teor: "O advogado deve restituir, no prazo legal, os autos que tiver retirado do ofício de justiça. Não o fazendo, mandará o juiz, de ofício: I - intimá-lo para que o faça em 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei, certificando-se; II - decorrido o prazo sem atendimento e certificada essa circunstância, cobrar os autos não restituídos, mediante expedição de mandado, para imediata entrega ao oficial de justiça, encarregado da diligência, comunicando-se o fato à seção local da OAB.(...) § 3º Ao advogado que não restituir os autos no prazo legal, e só o fizer depois de intimado: I - não será mais permitida a vista fora do cartório até o encerramento do processo; II - não sendo o processo de natureza criminal, o juiz, de ofício, mandará riscar o que nele houver o advogado escrito, e desentranhar as alegações e documentos que apresentar".

10/12/2015

Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor

Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Mauro Antonio Servilha

01/12/2015

Certidão de Publicação Expedida

Relação :0464/2015 Data da Disponibilização: 01/12/2015 Data da Publicação: 02/12/2015 Número do Diário: 2018 Página: 534/537

27/11/2015

Remetido ao DJE

Relação: 0464/2015 Teor do ato: Vistos. Intime-se o executado MUNICÍPIO DE ASSIS para prestar as informações solicitadas pelo Ministério Público, nos termos da cota retro. Prazo de 30 dias. Int. Advogados(s): Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB 170328/SP)

25/11/2015

Recabidos os Autos da Conclusão

Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível

24/11/2015

Despacho

Vistos. Intime-se o executado MUNICÍPIO DE ASSIS para prestar as informações solicitadas pelo Ministério Público, nos termos da cota retro. Prazo de 30 dias. Int.

03/11/2015

Conclusos para Despacho

Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Marcela Papa Paes

27/10/2015

Recebidos os Autos do Ministério Público

Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível

15/10/2015

Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista

Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público  
Vencimento: 20/10/2015

08/10/2015

Recebidos os Autos da Conclusão

Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível

07/10/2015

Mero expediente

Vistos. Cliente da manifestação do Município de Assis e do expediente de fls. 118/119. Ao Ministério Público. Int.

29/09/2015

Conclusos para Despacho

Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Marcela Papa Paes

28/09/2015

Mandado Devolvido Cumprido Negativo

23/09/2015

Recebidos os Autos da Conclusão

Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível

22/09/2015

Conclusos para Despacho

Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Marcela Papa Paes

22/09/2015

Petição Juntada

Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Cumprimento de sentença - Número: 80005 - Protocolo: FASI15000876494

22/09/2015

Petição Juntada

Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Cumprimento de sentença - Número: 80004 - Protocolo: FASI15000879526

15/09/2015

Recebidos os Autos do Advogado

Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível

19/08/2015

Certidão de Publicação Expedida

Relação :0293/2015 Data da Disponibilização: 19/08/2015 Data da Publicação: 20/08/2015 Número do Diário: 1949 Página: 482/486

18/08/2015

Remetido ao DJE

Relação: 0293/2015 Teor do ato: Deverá o advogado proceder a devolução dos autos em cartório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do artigo 167, das Normas de Serviço da CGJ, do seguinte teor: "O advogado deve restituir, no prazo legal, os autos que tiver retirado do ofício de justiça. Não o fazendo, mandará o juiz, de ofício: I - intimá-lo para que o faça em 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei, certificando-se; II - decorrido o prazo sem atendimento e certificada essa circunstância, cobrar os autos não restituídos, mediante expedição de mandado, para imediata entrega ao oficial de justiça, encarregado da diligência, comunicando-se o fato à seção local da OAB.(...) § 3º Ao advogado que não restituir os autos no prazo legal, e só o fizer depois de intimado: I - não será mais permitida a vista fora do cartório até o encerramento do processo; II - não sendo o processo de natureza criminal, o juiz, de ofício, mandará riscar o que nele houver o advogado escrito, e desentranhar as alegações e documentos que apresentar". Advogados(s): Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB 170328/SP)

Data	Movimento
17/08/2015	Ato ordinatório Deverá o advogado proceder a devolução dos autos em cartório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do artigo 167, das Normas de Serviço da CGJ, do seguinte teor: "O advogado deve restituir, no prazo legal, os autos que tiver retirado do ofício de justiça. Não o fazendo, mandará o juiz, de ofício: I - intimá-lo para que o faça em 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei, certificando-se; II - decorrido o prazo sem atendimento e certificada essa circunstância, cobrar os autos não restituídos, mediante expedição de mandado, para imediata entrega ao oficial de justiça, encarregado da diligência, comunicando-se o fato à seção local da OAB.(...) § 3º Ao advogado que não restituir os autos no prazo legal, e só o fizer depois de intimado: I - não será mais permitida a vista fora do cartório até o encerramento do processo; II - não sendo o processo de natureza criminal, o juiz, de ofício, mandará riscar o que nele houver o advogado escrito, e desentranhar as alegações e documentos que apresentar".
21/07/2015	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Carlos Henrique Affonso Pinheiro Vencimento: 31/07/2015
21/07/2015	Recebidos os Autos da Conclusão Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível
07/07/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0230/2015 Data da Disponibilização: 07/07/2015 Data da Publicação: 08/07/2015 Número do Diário: 1920 Página: 401/407
06/07/2015	Remetido ao DJE Relação: 0230/2015 Teor do ato: Vistos. Cota do Ministério Público: defiro. Nos termos da decisão proferida a fls. 104, a execução foi suspensa até 12/05/2015, data estipulada para cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre as partes. Assim, concedo ao executado o prazo de 10 dias para comprovar o cumprimento da obrigação. Int. Advogados(s): Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB 170328/SP)
30/06/2015	<input checked="" type="checkbox"/> Mero expediente Vistos. Cota do Ministério Público: defiro. Nos termos da decisão proferida a fls. 104, a execução foi suspensa até 12/05/2015, data estipulada para cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre as partes. Assim, concedo ao executado o prazo de 10 dias para comprovar o cumprimento da obrigação. Int.
01/06/2015	Conclusos para Despacho ORDINARIO Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Marcela Papa Paes
01/06/2015	Recebidos os Autos do Ministério Público Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível
25/05/2015	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista dir inard Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público Vencimento: 01/06/2015
21/05/2015	<input checked="" type="checkbox"/> Mero expediente Dê-se vista ao MP para manifestação.
20/05/2015	<input checked="" type="checkbox"/> Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
19/05/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0170/2015 Data da Disponibilização: 19/05/2015 Data da Publicação: 20/05/2015 Número do Diário: 1887 Página: 565/575
18/05/2015	Remetido ao DJE Relação: 0170/2015 Teor do ato: Vistos. Por meio da petição de fls. 100 o Município de Assis manifestou concordância com a proposta anteriormente apresentada pelo Ministério Público, e ora reiterada em seus termos. Assim, defiro a suspensão do processo até 12/05/2015, data estipulada para cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre as partes. Int. Advogados(s): Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB 170328/SP)
09/02/2015	Recebidos os Autos do Ministério Público Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível
05/02/2015	Remetidos os Autos para o Ministério Público para Ciência Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público Vencimento: 10/02/2015
04/02/2015	Recebidos os Autos da Conclusão Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível
02/02/2015	<input checked="" type="checkbox"/> Mero expediente Vistos. Por meio da petição de fls. 100 o Município de Assis manifestou concordância com a proposta anteriormente apresentada pelo Ministério Público, e ora reiterada em seus termos. Assim, defiro a suspensão do processo até 12/05/2015, data estipulada para cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre as partes. Int.
19/11/2014	Conclusos para Despacho ORDINARIO Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Marcela Papa Paes
19/11/2014	Recebidos os Autos do Ministério Público Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível
17/11/2014	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público Vencimento: 24/11/2014
17/11/2014	Recebidos os Autos da Conclusão Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível
10/11/2014	<input checked="" type="checkbox"/> Mero expediente Vistos. Ciente da manifestação do requerido Município de Assis. Abrir vista ao Ministério Público. Int.
07/11/2014	Conclusos para Despacho URGENTE Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Marcela Papa Paes
06/11/2014	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Cumprimento de sentença - Número: 80003 - Protocolo: FASI14001058781 - Complemento: Petição do réu - informa que concorda com a proposta do autor
29/10/2014	Recebidos os Autos do Advogado Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível
17/09/2014	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Mauro Antonio Servilha Vencimento: 22/09/2014

Data	Movimento
15/09/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0343/2014 Data da Disponibilização: 15/09/2014 Data da Publicação: 16/09/2014 Número do Diário: 1733 Página: 397/400</i>
12/09/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0343/2014 Teor do ato: Vistos. Ciente da manifestação do Ministério Público, oportunidade em que rejeitou a contraproposta apresentada pelo requerido. Concedo nova oportunidade ao requerido para manifestação sobre a proposta anteriormente apresentada pelo Ministério Público. Int. Advogados(s): Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB 170328/SP)</i>
11/09/2014	Recebidos os Autos da Conclusão <i>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível</i>
09/09/2014	<input type="checkbox"/> Mero expediente <i>Vistos. Ciente da manifestação do Ministério Público, oportunidade em que rejeitou a contraproposta apresentada pelo requerido. Concedo nova oportunidade ao requerido para manifestação sobre a proposta anteriormente apresentada pelo Ministério Público. Int.</i>
18/07/2014	Conclusos para Despacho <i>ORDINARIO Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Marcela Papa Paes</i>
18/07/2014	Recebidos os Autos do Ministério Público <i>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível</i>
14/07/2014	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista <i>dr. rinard Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público Vencimento: 21/07/2014</i>
11/07/2014	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Cumprimento de sentença - Número: 80002 - Protocolo: FASI14000620790 - Complemento: MANIFESTAÇÃO DO EXECUTADO</i>
11/07/2014	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Cumprimento de sentença - Número: 80000 - Protocolo: FASI14000448458</i>
02/07/2014	Recebidos os Autos do Advogado <i>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível</i>
30/06/2014	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu <i>Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Mauro Antonio Servilha Vencimento: 03/07/2014</i>
27/06/2014	Suspensão do Prazo <i>Prazo referente à intimação foi alterado para 17/06/2014 devido à alteração da tabela de feriados</i>
10/06/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0202/2014 Data da Disponibilização: 10/06/2014 Data da Publicação: 11/06/2014 Número do Diário: 1658 Página: 478/487</i>
09/06/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0202/2014 Teor do ato: Vistos. Fls. 80/81: cliente. A respeito dos termos da proposta ora apresentada pelo Ministério Público, diga o requerido Município de Assis. Defiro a extração das cópias indicadas a fls. 81 para remessa ao 6º Promotor de Justiça, para os fins especificados na cota retro. Ciente das informações prestadas pelo Município de Assis (fls. 83/85): ciência do Ministério Público. Int. Advogados(s): Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB 170328/SP)</i>
04/06/2014	<input type="checkbox"/> Ofício Expedido <i>Ofício - Genérico</i>
27/05/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0180/2014 Data da Disponibilização: 27/05/2014 Data da Publicação: 28/05/2014 Número do Diário: 1658 Página: 502/506</i>
26/05/2014	Recebidos os Autos da Conclusão <i>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível</i>
23/05/2014	<input type="checkbox"/> Mero expediente <i>Vistos. Fls. 80/81: cliente. A respeito dos termos da proposta ora apresentada pelo Ministério Público, diga o requerido Município de Assis. Defiro a extração das cópias indicadas a fls. 81 para remessa ao 6º Promotor de Justiça, para os fins especificados na cota retro. Ciente das informações prestadas pelo Município de Assis (fls. 83/85): ciência do Ministério Público. Int.</i>
23/05/2014	Conclusos para Despacho <i>Urgente Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Marcela Papa Paes</i>
23/05/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0180/2014 Teor do ato: BAIXA DOS AUTOS EM CARTÓRIO Advogados(s): Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB 170328/SP)</i>
21/05/2014	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Cumprimento de sentença - Número: 80001 - Protocolo: FASI14000473130 - Complemento: Petição do requerido</i>
21/05/2014	Recebidos os Autos da Conclusão <i>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível</i>
20/05/2014	Conclusos para Despacho <i>Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Marcela Papa Paes</i>
20/05/2014	Recebidos os Autos do Ministério Público <i>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível</i>
15/05/2014	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista <i>dr. rinard Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público Vencimento: 20/05/2014</i>
14/05/2014	Recebidos os Autos da Conclusão <i>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Cível</i>
14/05/2014	Conclusos para Despacho <i>Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Marcela Papa Paes</i>
14/05/2014	<input type="checkbox"/> Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
14/05/2014	Recebidos os Autos do Advogado <b>BAIXA DOS AUTOS EM CARTÓRIO</b>



Data	Movimento
14/10/2013	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu <i>Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu sob nº 9875329</i>
01/10/2013	Autos no Prazo <i>Autos no Prazo - PZ 30/10/2013</i>
02/09/2013	Autos no Prazo <i>Autos no Prazo-30/09/13</i>
19/08/2013	Expedição de documento <i>Expedição de Documento</i>
16/08/2013	Recebidos os Autos da Conclusão <i>Recebidos os Autos da Conclusão sob nº 9796572</i>
15/08/2013	Conclusos para Despacho <i>Conclusos para Despacho sob nº 9796572</i>
15/08/2013	Recebido pelo Distribuidor (movimentação exclusiva do distribuidor) <i>Recebimento de Carga sob nº 9795231</i>
15/08/2013	Remetidos os Autos ao Cartório (movimentação exclusiva do distribuidor) <i>Remetidos os Autos ao Cartório (movimentação exclusiva do distribuidor) sob nº 9795231</i>
14/08/2013	Distribuído Livrementemente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor) <i>Distribuído Livrementemente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor) p/ 1ª. Vara Cível</i>

### Petições diversas

Data	Tipo
13/05/2014	Petições Diversas
20/05/2014	Petições Diversas Petição do requerido
02/07/2014	Petições Diversas <b>MANIFESTAÇÃO DO EXECUTADO</b>
29/10/2014	Petições Diversas Petição do réu - informa que concorda com a proposta do autor
15/09/2015	Petições Diversas
15/09/2015	Petições Diversas
30/03/2016	Petições Diversas Manifestação do requerido
01/06/2016	Petições Diversas Manifestação do requerente
13/12/2016	Petições Diversas Manifestação - Requerido
22/08/2017	Petições Diversas
24/04/2018	Petições Diversas
01/10/2018	Petições Diversas
07/05/2019	Petições Diversas

### Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

### Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

### Audiências

Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
05/12/2016	Conciliação	Realizada	2
23/01/2019	Conciliação	Realizada	2
28/03/2019	Conciliação	Realizada	2

### Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
10/07/2017	Correção	Execução de Título Extrajudicial contra a Fazenda Pública	Cível	Resolução 756/2016 TJSP
14/08/2013	Inicial	Cumprimento de sentença	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**



**PROCESSO DETRAN-SP Nº 686033/2017**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 080/2017**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP E O MUNICÍPIO DE ASSIS, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E/OU SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO.**

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DETRAN-SP**, com sede na Rua João Bricola, 32, Centro, São Paulo - SP, CEP 01014-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15519361/0001-16, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**, portador do RG. nº 2.097.527 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 645.207.143-20, doravante designado **DETRAN-SP**, autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 61.443, de 20 de agosto de 2015, e o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.179.941.0001-35, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, portador do RG. nº 10.908.015-4, inscrito no CPF sob o nº 004.959.018-90, doravante designado **MUNICÍPIO**, celebram o presente convênio, que se regerá, no que couber, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo artigo 25 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**Do Objeto**

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para o **MUNICÍPIO**, visando a conjugação de esforços na execução de ações pertinentes ao Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Decreto nº 61.442, de 20 de agosto de 2015, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Presidente do DETRAN-SP, que integra o presente instrumento, como Anexo único.

**Parágrafo único** - O plano de trabalho que alude o "caput" desta cláusula poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, desde que não implique alteração do objeto ou acréscimo de valor.

mu

*[Handwritten signatures]*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**



**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**Das Obrigações dos Partícipes**

Para a execução do presente convênio, constituem obrigações dos partícipes:

**I - do DETRAN-SP:**

- a) indicar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, dois representantes, responsáveis pela gestão administrativa e financeira, e pela supervisão técnica do convênio, respectivamente;
- b) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos repassados;
- c) verificar "in loco", a qualquer momento, a execução das ações objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- d) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com a Cláusula Sexta do presente convênio;
- e) atestar, ao final do ajuste, a conclusão e regular execução do objeto deste convênio.

**II -do MUNICÍPIO:**

- a) indicar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, dois representantes, responsáveis pela gestão administrativa e financeira, e pela supervisão técnica do convênio, respectivamente;
- b) executar, direta ou indiretamente, mas sempre sob sua exclusiva responsabilidade, as ações de que cuida a Cláusula Primeira deste instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do DETRAN-SP exclusivamente para os fins estipulados no presente convênio;
- d) colocar à disposição do DETRAN-SP a documentação referente a aplicação dos recursos financeiros;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificando sempre eventuais atrasos;
- f) prestar conta da execução das ações previstas no Plano de Trabalho, justificando eventuais diferenças em relação ao respectivo cronograma físico financeiro;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução objeto do presente convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o DETRAN-SP de qualquer responsabilidade;
- h) permitir o acesso dos representantes do DETRAN-SP, indicados nos termos do inciso I, alínea "a" desta cláusula, a qualquer tempo e lugar, bem assim a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente ajuste, quando em missão de fiscalização e controle;
- i) manter o DETRAN-SP informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio.

MU





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**



**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**Das Prestações de Contas**

O MUNICÍPIO deverá apresentar ao DETRAN-SP prestações parciais de contas, ao término de cada etapa, conforme previsto no Plano de Trabalho, e prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de vigência do convênio, as quais serão encartadas aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado, na forma de legislação de regência.

§ 1º- O DETRAN-SP poderá solicitar ao MUNICÍPIO, a qualquer tempo, relatórios parciais com as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente ajuste.

§ 2º - O DETRAN-SP comunicará por escrito, ao MUNICÍPIO, eventuais irregularidades constatadas nas prestações de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da respectiva comunicação, encaminhando-se ao DETRAN-SP, relatório e demais documentos pertinentes que demonstrem a solução do assunto.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**Dos Saldos Financeiros**

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao DETRAN-SP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, encaminhando-se o respectivo comprovante de depósito bancário ao DETRAN-SP, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, na forma do disposto no § 6º do artigo 116 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**Da Execução e Fiscalização do Convênio**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão aos representantes indicados pelos partícipes.

§ 1º - Os representantes, a que se refere o "caput" desta cláusula deverão se reunir ordinariamente a cada bimestre ou, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo apresentar sugestões para alteração do plano de trabalho.

§ 2º - Os representantes dos partícipes deverão:

1. responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução deste convênio, adotando todas as providências para a resolução de intercorrências;
2. adotar normas e procedimentos tendo em vista a harmonia e a integração operacional e administrativa entre os partícipes, a fim de que o objeto do ajuste seja plenamente executado;
3. adotar as providências para eventual prorrogação ou renovação deste convênio;
4. instruir o respectivo procedimento, na hipótese de denúncia ou rescisão deste convênio.

*mn* *D.* *cupi.*



**§ 3º** -O DETRAN-SP poderá solicitar apoio, a outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, caso haja necessidade de especialistas, para os fins do disposto no "caput" desta cláusula.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **Do Valor e da Liberação dos Recursos Financeiros**

Os recursos financeiros a serem repassados pelo DETRAN-SP ao MUNICÍPIO correspondem a **R\$ 737.828,00** (setecentos e trinta e sete mil e oitocentos e vinte e oito reais), a serem transferidos em 04(quatro) parcelas, sendo a primeira no valor de **R\$ 311.465,28**(trezentos e onze mil,quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), a segunda no valor de **R\$147.652,72** (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e doiscentavos), a terceira no valor de **R\$ 139.355,00** (cento e trinta e nove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais) e a quarta no valor de **R\$ 139.355,00** (cento e trinta e nove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais),mediante depósito em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A.

**§ 1º** - As parcelas a que se refere "caput" desta Cláusula Sexta, somente serão liberadas mediante prestação de contas de cada etapa, prevista no cronograma físico-financeiro, conforme o Plano de Trabalho, que abrangerá relatório do MUNICÍPIO, acompanhado da documentação pertinente, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo DETRAN-SP, cuja liberação ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias da aprovação da prestação de contas relativa a cada parcela transferida em obediência ao disposto no § 2º do artigo 8º do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, com a redação conferida pelo Decreto nº 62.032, de 17 de junho de 2016.

**§ 2º** - Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO onerarão o orçamento do DETRAN-SP - Unidade Orçamentária 29057, Programa de Trabalho 04125292749910000 e Naturezas da Despesa444052, 334030 e 334039, fonte 02, do exercício vigente e as demais onerarão a dotação orçamentária de 2018.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **Da Aplicação dos Recursos Financeiros**

Os recursos transferidos pelo DETRAN-SP ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

**§ 1º** -O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução objeto deste convênio;
3. quando da prestação de contas de que trata a Cláusula Segunda, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

*mv*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**



4. o descumprimento do disposto nesta cláusula obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da aplicação efetuada no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito.
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo, mencionar o número deste convênio.

§ 2º- Caso os recursos financeiros repassados pelo DETRAN-SP sejam insuficientes para a execução do objeto deste convênio, o MUNICÍPIO deverá complementá-los com recursos próprios.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**Do Prazo de Vigência**

O prazo de vigência do presente convênio é de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Parágrafo único** - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, exclusivamente no que tange à sua execução, mediante prévia justificativa e celebração de termo de aditamento, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA NONA**  
**Da Denúncia e da Rescisão**

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, o competente acerto de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**Ação Promocional**

Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente convênio, deverá ser obrigatoriamente, consignada a participação do DETRAN-SP, obedecidos os padrões estipulados por este último, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**Da Publicação**

A publicação, por extrato, do presente convênio será providenciada pelos partícipes, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contado da data da assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais questões oriundas deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*mv* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**



E assim, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 19 de setembro de 2017.

**MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**  
Diretor Presidente do DETRAN-SP

José Aparecido Fernandes  
Prefeito Municipal

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal de Assis

**Testemunhas:**

Nome: Maria Assunção de Souza  
RG: 4.710.733-9  
CPF: 547.389.388-00

Nome: Ricardo Rossi Madalena  
RG: 15.973.735-7  
CPF: 137.221.248-59



Processo DETRAN-SP nº 686033/2017

Convênio nº080/2017-DETRAN-SP

## ANEXO ÚNICO

### PLANO DE TRABALHO

**ANEXO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP, E O MUNICÍPIO DE ASSIS-SP, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO.**

#### I – DO OBJETIVO

O objetivo do presente instrumento é a transferência de recursos financeiros para o MUNICÍPIO, visando à conjugação de esforços entre os convenientes na execução de ações pertinentes ao Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Decreto nº 61.442, de 20 de outubro de 2015, em observância ao seguinte:

- 1) a operacionalização das ações no Município visa à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes no trânsito;
- 2) as ações a serem executadas terão por objeto sinalização, engenharia de tráfego, de campo, fiscalização e educação de trânsito.

**Parágrafo único** - O Plano de Trabalho poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, fundada em manifestação justificada, desde que não implique alteração do objeto do convênio ou acréscimo de valor por parte do DETRAN-SP.

#### II – DO PLANO DE AÇÃO E DA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES

*mu* *J* *[assinatura]* *[assinatura]*





As ações a serem executadas pelo Município de Assis têm por objeto o desenvolvimento de ações de engenharia de tráfego, sinalização, fiscalização e educação para o trânsito, visando aperfeiçoar aquele município na diminuição de mortes e feridos em decorrência de acidentes no trânsito. A meta final é reduzir em média 15% (quinze por cento) no número de mortes no período de vigência do convênio. São as seguintes as ações a serem executadas pelo Município, conforme Plano de Ação, constante do quadro a seguir:

### PLANO DE AÇÃO

ETAPA 1 - Prazo de Execução: 4 meses**a contar da data da assinatura do convênio				
<b>1ª MACROAÇÃO: Revitalização de Sinalização Horizontal (pintura) COTRAN 236/2007.; 30 março 2018 validade</b>				
<b>Endereço 1: Av. Rui Barbosa entre Av. José Boifarini e Rua Peru</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	519,3	R\$ 11,28	R\$ 5.857,70
<b>Endereço 2: Av. Rui Barbosa entre Rua Peru e Rua Luciana C. Bondi.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	88,4	R\$ 11,28	R\$ 997,15
<b>Endereço 3: Av. Rui Barbosa entre Rua Luciana C. Bondi e Rua Paraguai</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	136,4	R\$ 11,28	R\$ 1.538,59
<b>Endereço 4: Av. Rui Barbosa entre Rua Paraguai e Rua Panamá</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	137	R\$ 11,28	R\$ 1.545,36
<b>Endereço 5: Av. Rui Barbosa entre Rua Panamá e Rua Álvaro Constantino</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	96	R\$ 11,28	R\$ 1.082,88
<b>Endereço 6: Av. Rui Barbosa entre Rua Álvaro Constantino e Rua Antonio Silva C. Bueno</b>				

*mv* *J* *af*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	96,5	R\$ 11,28	R\$ 1.088,52
<b>Endereço 7: Av. Rui Barbosa entre Rua Antonio Silva C. Bueno e Rua Ana Angela R. De Andrade.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	93,2	R\$ 11,28	R\$ 1.051,30
<b>Endereço 8: Av. Rui Barbosa entre Rua Ana Angela R. De Andrade e Rua José De Camargo.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	90,6	R\$ 11,28	R\$ 1.021,97
<b>Endereço 9: Av. Rui Barbosa entre Rua José De Camargo e Rua Da Assembleia.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Hot Spray	m2	47,2	R\$ 32,58	R\$ 1.537,78
<b>Endereço 9-A: Av. Rui Barbosa entre Rua José De Camargo e Rua Da Assembleia.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Extrusado	m2	146,8	R\$ 46,54	R\$ 6.832,07
<b>Endereço 10: Av. Rui Barbosa entre Rua Da Assembleia e Rua Da Constituição.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	130,2	R\$ 11,28	R\$ 1.468,66
<b>Endereço 11: Av. Rui Barbosa entre Rua Da Constituição e Rua Dos Comerciantes.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Extrusado	m2	60,4	R\$ 46,54	R\$ 2.811,02
<b>Endereço 11-A: Av. Rui Barbosa entre Rua Da Constituição e Rua Dos Comerciantes.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Hot Spray	m2	63	R\$ 32,58	R\$ 2.052,54
<b>Endereço 12: Av. Rui Barbosa entre Rua Dos Comerciantes e Rua Valverde.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Hot Spray	m2	63	R\$ 32,58	R\$ 2.052,54

*MU* *J* *W*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21EY-7G1P-41DL-419W

<b>Endereço 12-A: Av. Rui Barbosa entre Rua Dos Comerciantes e Rua Valverde.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Extrusado	m2	75,7	R\$ 46,54	R\$ 3.523,08
<b>Endereço 13: Av. Rui Barbosa entre Rua Valverde e Avenida Otto Ribeiro.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Hot Spray	m2	48	R\$ 32,58	R\$ 1.563,84
<b>Endereço 13-A: Av. Rui Barbosa entre Rua Valverde e Avenida Otto Ribeiro.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Extrusada	m2	63,1	R\$ 46,54	R\$ 2.936,67
<b>Endereço 14: Av. Rui Barbosa cruzamento Avenida Otto Ribeiro.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Extrusada	m2	218	R\$ 46,54	R\$ 10.145,72
<b>Endereço 15: Av. Rui Barbosa entre Avenida Otto Ribeiro e Rua Josino De Andrade.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Extrusada	m2	127,8	R\$ 46,54	R\$ 5.947,81
<b>Endereço 15-A: Av. Rui Barbosa entre Avenida Otto Ribeiro e Rua Josino De Andrade.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Hot Spray	m2	44,4	R\$ 32,58	R\$ 1.446,55
<b>Endereço 16: Av. Rui Barbosa entre Rua Josino De Andrade e Rua Almirante Barroso</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Extrusada	m2	129	R\$ 46,54	R\$ 6.003,66
<b>Endereço 16-A: Av. Rui Barbosa entre Rua Josino De Andrade e Rua Almirante Barroso</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Hot Spray	m2	50,4	R\$ 32,58	R\$ 1.642,03
<b>Endereço 17: Av. Rui Barbosa entre Rua Almirante Barroso e Rua Fernão Dias.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Extrusada	m2	174,8	R\$ 46,54	R\$ 8.135,19

MU



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



<b>Endereço 17-A: Av. Rui Barbosa entre Rua Almirante Barroso e Rua Fernão Dias.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Hot Spray	m2	47,4	R\$ 32,58	R\$ 1.544,29
<b>Endereço 18: Av. Rui Barbosa ente Rua Rua Fernão Dias e Rua Capitão Garcez.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Extrusada	m2	31,8	R\$ 46,54	R\$ 1.479,97
<b>Endereço 18-A: Av. Rui Barbosa ente Rua Rua Fernão Dias e Rua Capitão Garcez.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Hot Spray	m2	49,2	R\$ 32,58	R\$ 1.602,94
<b>Endereço 19: Av. Rui Barbosa entre Rua Capitão Garcez e Rua Sete De Setembro.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Extrusada	m2	145	R\$ 46,54	R\$ 6.748,30
<b>Endereço 19-A: Av. Rui Barbosa entre Rua Capitão Garcez e Rua Sete De Setembro.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Hot Spray	m2	39	R\$ 32,58	R\$ 1.270,62
<b>Endereço 20: Av. Rui Barbosa ente Rua Sete de Setembro e Rua Dom José Lazaro Neves.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Extrusada	m2	123	R\$ 46,54	R\$ 5.724,42
<b>Endereço 20-A: Av. Rui Barbosa ente Rua Sete de Setembro e Rua Dom José Lazaro Neves.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Hot Spray	m2	47,4	R\$ 32,58	R\$ 1.544,29
<b>Endereço 21: Av. Rui Barbosa entre Rua Dom José L. Neves e Rua Regente Feijó.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Extrusada	m2	104,1	R\$ 46,54	R\$ 4.844,81
<b>Endereço 21-A: Av. Rui Barbosa entre Rua Dom José L. Neves e Rua Regente Feijó.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total

MU



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Pintura de sinalização horizontal. Hot Spray	m2	48,6	R\$ 32,58	R\$ 1.583,39
<b>Endereço 22: Av. Rui Barbosa ente Rua Regente Feijó e Rua Sebastião Da Silva Leite.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pintura de sinalização horizontal. Extrusada	m2	85,8	R\$ 46,54	R\$ 3.993,13
<b>Endereço 22-A: Av. Rui Barbosa ente Rua Regente Feijó e Rua Sebastião Da Silva Leite.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pintura de sinalização horizontal. Hot Spray	m2	48	R\$ 32,58	R\$ 1.563,84
<b>Endereço 23: Av. Rui Barbosa entre Rua Sebastião Da Silva Leite e Rua José Nogueira Marmontel.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pintura de sinalização horizontal. Extrusada	m2	61,8	R\$ 46,54	R\$ 2.876,17
<b>Endereço 23-A: Av. Rui Barbosa entre Rua Sebastião Da Silva Leite e Rua José Nogueira Marmontel.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pintura de sinalização horizontal. Hot Spray	m2	36	R\$ 32,58	R\$ 1.172,88
<b>Endereço 24: Av. Rui Barbosa ente Rua José Nogueira Marmontel e Rua Dr. Luiz Pizza.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pintura de sinalização horizontal. Extrusada	m2	109	R\$ 46,54	R\$ 5.072,86
<b>Endereço 24-A: Av. Rui Barbosa ente Rua José Nogueira Marmontel e Rua Dr. Luiz Pizza.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pintura de sinalização horizontal. Hot Spray	m2	43,2	R\$ 32,58	R\$ 1.407,46
<b>Endereço 25: Av. Rui Barbosa entre Rua Dr. Luiz Pizza e Rua Quinze De Novembro.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pintura de sinalização horizontal. Extrusada	m2	126,2	R\$ 46,54	R\$ 5.873,35
<b>Endereço 25-A: Av. Rui Barbosa entre Rua Dr. Luiz Pizza e Rua Quinze De Novembro.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pintura de sinalização horizontal. Hot Spray	m2	43,2	R\$ 32,58	R\$ 1.407,46
<b>Endereço 26: Av. Rui Barbosa ente Rua Quinze De Novembro e Rua Angelo Bertoncini.</b>				

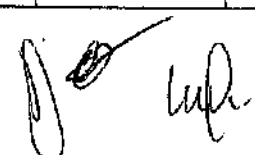
MU



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Extrusada	m2	106,88	R\$ 46,54	R\$ 4.974,20
<b>Endereço 26-A: Av. Rui Barbosa ente Rua Quinze De Novembro e Rua AngeloBertoncini.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Hot Spray	m2	43,2	R\$ 32,58	R\$ 1.407,46
<b>Endereço 27:Rui Barbosa entre Rua AngeloBertoncini e Rua José Vieira Da Cunha E Silva.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Extrusada	m2	127,4	R\$ 46,54	R\$ 5.929,20
<b>Endereço 27-A:Rui Barbosa entre Rua AngeloBertoncini e Rua José Vieira Cunha E Silva.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Hot Spray	m2	48,6	R\$ 32,58	R\$ 1.583,39
<b>Endereço 28: Av. Rui Barbosa ente Rua José Vieira Da Cunha E Silva e Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Extrusada	m2	128,7	R\$ 46,54	R\$ 5.989,70
<b>Endereço 28-A: Av. Rui Barbosa ente Rua José Vieira Da Cunha E Silva e Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Hot Spray	m2	49,2	R\$ 32,58	R\$ 1.602,94
<b>Endereço 29: Av. Rui Barbosa entre Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia e Rua Sebastião Leite do Canto.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Extrusada	m2	143,4	R\$ 46,54	R\$ 6.673,84
<b>Endereço 29-A: Av. Rui Barbosa entre Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia e Rua Sebastião Leite do Canto.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Hot Spray	m2	48,6	R\$ 32,58	R\$ 1.583,39
<b>Endereço 30: Av. Rui Barbosa ente Rua Sebastião Leite Do Canto e Rua Gonçalves Dias</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Extrusada	m2	49	R\$ 46,54	R\$ 2.280,46

MV 



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



<b>Endereço 30-A: Av. Rui Barbosa entre Rua Sebastião Leite Do Canto e Rua Gonçalves Dias</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Hot Spray	m2	49,2	R\$ 32,58	R\$ 1.602,94
<b>Endereço 31: Av. Rui Barbosa entre Rua Gonçalves Dias e Rua Brasil.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Extrusada	m2	42,2	R\$ 46,54	R\$ 1.963,99
<b>Endereço 31-A: Av. Rui Barbosa entre Rua Gonçalves Dias e Rua Brasil.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Hot Spray	m2	58,4	R\$ 32,58	R\$ 1.902,67
<b>Endereço 32: Av. Rui Barbosa entre Rua Brasil e Travessa Sorocabana.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Hot Spray	m2	36,9	R\$ 32,58	R\$ 1.202,20
<b>Endereço 32-A: Av. Rui Barbosa entre Rua Brasil e Travessa Sorocabana.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Extrusada	m2	91,7	R\$ 46,54	R\$ 4.267,72
<b>Endereço 33: Travessa Sorocabana entre Rua Onze de Junho e Rua José Teodoro.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	31,9	R\$ 11,28	R\$ 359,83
<b>Endereço 34: Praça Arlindo Luz entre Rua José Teodoro e Rua Brasil.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	35,1	R\$ 11,28	R\$ 395,93
<b>Endereço 35: Rua Floriano Peixoto entre Rua Brasil E Rua Gonçalves Dias.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	24,3	R\$ 11,28	R\$ 274,10
<b>Endereço 36: Rua Floriano Peixoto entre Rua Gonçalves Dias e Rua Sebastião Leite Do Canto.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	130,2	R\$ 11,28	R\$ 1.468,66

*MV* *[Signature]* *[Signature]*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>Endereço 37: Rua Floriano Peixoto entre Rua Sebastião Leite Do Canto e Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia.</b>				
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	37,2	R\$ 11,28	R\$ 419,62
<b>Endereço 38: Rua Floriano Peixoto entre Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia e Rua José Vieira Da Cunha e Silva.</b>				
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	48,3	R\$ 11,28	R\$ 544,82
<b>Endereço 39: Rua Floriano Peixoto entre Rua José Vieira Da Cunha E Silva e Rua AngeloBertoncini.</b>				
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	70,5	R\$ 11,28	R\$ 795,24
<b>Endereço 40: Rua Floriano Peixoto entre Rua AngeloBertoncini e Rua Quinze Novembro.</b>				
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	24,5	R\$ 11,28	R\$ 276,36
<b>Endereço 41: Rua Floriano Peixoto entre Rua Quinze de Novembro e Rua Joaquim Galvão De França.</b>				
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	52	R\$ 11,28	R\$ 586,56
<b>Endereço 42: Rua Floriano Peixoto entre Rua Joaquim Galvão De França e Rua Joaquim Jose da Siqueira.</b>				
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	29,8	R\$ 11,28	R\$ 336,14
<b>Endereço 43: Rua Floriano Peixoto entre Rua Joaquim José Da Siqueira e Praça Dom Pedro II.</b>				
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	36,6	R\$ 11,28	R\$ 412,85
<b>Endereço 44: Rua Padre David entre Praça Dom Pedro II e Rua Sebastião Da Silva Leite.</b>				
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	34,8	R\$ 11,28	R\$ 392,54
<b>Endereço 45: Rua Padre David entre Rua Sebastião Da Silva Leite e Rua Regente Feijó.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total

*mu* *[Signature]* *[Signature]*





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-21EY-7G1P-41DL-419W

Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	23,7	R\$ 11,28	R\$ 267,34
<b>Endereço 46: Rua Padre David entre Rua Regente Feijó e Rua Treze De Maio.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	30,7	R\$ 11,28	R\$ 346,30
<b>Endereço 47: Rua Padre David entre Rua Treze De Maio e Rua Sete De Setembro.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	30,7	R\$ 11,28	R\$ 346,30
<b>Endereço 48: Rua Padre David entre Rua Sete De Setembro Leite e Rua Capitão Garcez.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	36,5	R\$ 11,28	R\$ 411,72
<b>Endereço 49: Rua Padre David entre Rua Capitão Garcez Rua Fernão Dias.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	37,7	R\$ 11,28	R\$ 425,26
<b>Endereço 50: Rua Padre David entre Rua Fernão Dias e Rua Almirante Barroso.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	41	R\$ 11,28	R\$ 462,48
<b>Endereço 51: Rua Padre David entre Rua Almirante Barroso e Rua Josino De Andrade.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	31,5	R\$ 11,28	R\$ 355,32
<b>Endereço 52: Rua Padre David entre Rua Josino De Andrade e Avenida Otto Ribeiro.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	134,2	R\$ 11,28	R\$ 1.513,78
<b>Endereço 53: Rua Padre David cruzamento com a Rua Osvaldo Rodrigues.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	14	R\$ 11,28	R\$ 157,92
<b>Endereço 54: Rua Padre David cruzamento com a Rua Valverde.</b>				

*mv* *[assinatura]* *up.*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-21EY-7G1P-4TDL-419W

Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	14	R\$ 11,28	R\$ 157,92
<b>Endereço 55: Rua Padre David cruzamento com a Rua Dos Comercários.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	14	R\$ 11,28	R\$ 157,92
<b>Endereço 56: Rua Padre David cruzamento com a Rua Da Constituição.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	14	R\$ 11,28	R\$ 157,92
<b>Endereço 57: Rua Padre David cruzamento com a Rua Da Assembleia.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	14	R\$ 11,28	R\$ 157,92
<b>Endereço 58: Rua Padre David cruzamento com a Avenida Dr. Dória.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	14	R\$ 11,28	R\$ 157,92
<b>Endereço 59: Travessa Erasmo Mercadante entre Rua Sebastião Leite Do Canto e Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	92,9	R\$ 11,28	R\$ 1.047,91
<b>Endereço 60: Rua Smith de Vasconcelos entre Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia e Rua José Vieira Da Cunha E Silva.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	71,1	R\$ 11,28	R\$ 802,01
<b>Endereço 61: Rua Smith de Vasconcelos entre Rua José Vieira Cunha E Silva Rua AngeloBertoncini.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	65,3	R\$ 11,28	R\$ 736,58
<b>Endereço 62: Rua Smith de Vasconcelos entre Rua AngeloBertoncini e Rua Quinze De Novembro.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	65,7	R\$ 11,28	R\$ 741,10

MV



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21EY-7G1P-41DL-419W

<b>Endereço 63: Rua Smith de Vasconcelos entre Rua Quinze De Novembro Rua Dr. Luiz Pizza.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	64,3	R\$ 11,28	R\$ 725,30
<b>Endereço 64: Rua Smith de Vasconcelos entre Rua Dr. Luiz Pizza e Rua José Nogueira Marmontel.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	146,5	R\$ 11,28	R\$ 1.652,52
<b>Endereço 65: Smith de Vasconcelos entre Rua José Nogueira Marmontel e Rua Sebastião Da Silva Leite.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	64,5	R\$ 11,28	R\$ 727,56
<b>Endereço 66: Rua Smith de Vasconcelos entre Rua Sebastião Da Silva Leite e Rua Antonio Vieira Dias.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	52,5	R\$ 11,28	R\$ 592,20
<b>Endereço 67: Smith de Vasconcelos entre Rua Antonio Vieira Dias e Rua Dom José Lazaro Neves.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	102,6	R\$ 11,28	R\$ 1.157,33
<b>Endereço 68: Rua Smith de Vasconcelos entre Rua Dom José Lazaro Neves e Rua Sete De Setembro.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	59,6	R\$ 11,28	R\$ 672,29
<b>Endereço 69: Smith de Vasconcelos entre Rua Sete De Setembro e Rua Fernão Dias.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	89	R\$ 11,28	R\$ 1.003,92
<b>Endereço 70: Rua Santa Rosa cruzamento com Rua Almirante Barroso e nº 160.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	18,3	R\$ 11,28	R\$ 206,42
<b>Endereço 71: Rua Santa Rosa cruzamento com Rua Josino De Andrade.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	7	R\$ 11,28	R\$ 78,96

MV

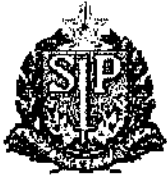


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



<b>Endereço 72: Rua Santa Rosa cruzamento com Rua Roberto Castela.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	7	R\$ 11,28	R\$ 78,96
<b>Endereço 73: Rua Santa Rosa entre Rua Roberto Castela e Avenida Otto Ribeiro.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	102,9	R\$ 11,28	R\$ 1.160,71
<b>Endereço 74: Avenida AntonioZuardi entre Rua André Perini e Rua Padre Jorge Fresini.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	120,1	R\$ 11,28	R\$ 1.354,73
<b>Endereço 75: Avenida AntonioZuardi entre Rua Padre Jorge Fresini e Rua Campos Sales.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	76,1	R\$ 11,28	R\$ 858,41
<b>Endereço 76: Avenida AntonioZuardi entre Rua Campos Sales e Rua Dr. Geraldo Nogueira Leite.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	74,3	R\$ 11,28	R\$ 838,10
<b>Endereço 77: Avenida AntonioZuardi entre Rua Geraldo Nogueira Leite e Rua Joaquim Murtinho.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	114	R\$ 11,28	R\$ 1.285,92
<b>Endereço 78: Avenida AntonioZuardi entre Rua Joaquim Murtinho e Rua Lins de Vasconcelos.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	42,4	R\$ 11,28	R\$ 478,27
<b>Endereço 79: Avenida AntonioZuardi entre Rua Lins De Vasconcelos e Rua Vicente Negri, passando pela Rua São Judas Tadeu.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	63,5	R\$ 11,28	R\$ 716,28
<b>Endereço 80: Avenida AntonioZuardi entre Rua Vicente Negri e Rua Manoel Bernardo Da Silva, passando pela Rua Osvaldo Prata.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total

*MU*  
*[Handwritten signature]*  
13



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	54,7	R\$ 11,28	R\$ 617,02
<b>Endereço 81: Avenida AntonioZuardi entre Rua Manoel Bernardo Da Silva e Rua Espírito Santo.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	65,4	R\$ 11,28	R\$ 737,71
<b>Endereço 82: Avenida AntonioZuardi entre Rua Espírito Santo e Rua Cambuí.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	125,4	R\$ 11,28	R\$ 1.414,51
<b>Endereço 83: Avenida AntonioZuardi entre Rua Cambuí e Rua Guanabara.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	51,4	R\$ 11,28	R\$ 579,79
<b>Endereço 84: Avenida AntonioZuardi entre Rua Guanabara e Rua Luiz Batista Da Silveira.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	119,6	R\$ 11,28	R\$ 1.349,09
<b>Endereço 85: Rua Carlos Gomes (prolongamento da Av. AntonioZuardi) aproximação da Rua Luiz Carlos Da Silveira.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	32,6	R\$ 11,28	R\$ 367,73
<b>Endereço 86: Rua Onze De Junho entre Avenida Nove De Julho e Travessa Sorocabana.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	16	R\$ 11,28	R\$ 180,48
<b>Endereço 87: Rua José Teodoro entre Avenida Nove De Julho e Travessa Sorocabana.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	24,7	R\$ 11,28	R\$ 278,62
<b>Endereço 88: Rua Brasil entre Avenida Rui Barbosa Rua Floriano Peixoto.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	19,6	R\$ 11,28	R\$ 221,09
<b>Endereço 89: Rua Gonçalves Dias entre Avenida Rui Barbosa Rua Floriano Peixoto.</b>				

mv 



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21EY-7G1P-41DL-419W

Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	28,6	R\$ 11,28	R\$ 322,61
<b>Endereço 90: Rua Sebastião Leite Do Canto entre Praça Antonio Silva até a Rua Floriano Peixoto, passando pela Avenida Rui Barbosa.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	89,4	R\$ 11,28	R\$ 1.008,43
<b>Endereço 91: Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia entre Rua Smith De Vasconcelos até a Rua Floriano Peixoto, passando pela Avenida Rui Barbosa.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	60,2	R\$ 11,28	R\$ 679,06
<b>Endereço 92: Rua José Vieira Da Cunha E Silva entre Rua Smith de Vasconcelos até a Rua Floriano Peixoto, passando pela Avenida Rui Barbosa.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	87,76	R\$ 11,28	R\$ 989,93
<b>Endereço 93: Rua AngeloBertoncini entre Rua Smith De Vasconcelos até a Rua Floriano Peixoto, Passando pela Avenida Rui Barbosa.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	57,6	R\$ 11,28	R\$ 649,73
<b>Endereço 94: Rua Quinze De Novembro entre Rua Smith de Vasconcelos até a Rua Floriano Peixoto, passando pela Avenida Rui Barbosa.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	73,8	R\$ 11,28	R\$ 832,46
<b>Endereço 95: Rua Dr. Luiz Pizza - Praça Dom Pedro II - lado direito entre Rua Smith de Vasconcelos até a Rua Floriano Peixoto, passando pela Avenida Rui Barbosa.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	57	R\$ 11,28	R\$ 642,96
<b>Endereço 96: Rua José Nogueira MarmonteI entre Rua Smith de Vasconcelos e Avenida Rui Barbosa.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	40,6	R\$ 11,28	R\$ 457,97
<b>Endereço 97: Rua Praça Dom Pedro II - lado esquerdo entre Avenida Rui Barbosa Rua Floriano Peixoto.</b>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total

*mu* *J* *inf.*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	21,6	R\$ 11,28	R\$ 243,65
<b>Endereço 98: Sebastião Da Silva Leite entre Rua Smith de Vasconcelos até a Rua Padre David, passando pela Avenida Rui Barbosa.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	47,6	R\$ 11,28	R\$ 536,93
<b>Endereço 99: Rua Rua Regente Feijó entre Avenida Rui Barbosa Rua Padre David.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	27,4	R\$ 11,28	R\$ 309,07
<b>Endereço 100: Rua Dom José Lazaro Neves - Treze De Maio entre Rua Smith De Vasconcelos até a Rua Padre David, passando pela Avenida Rui Barbosa.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	90,7	R\$ 11,28	R\$ 1.023,10
<b>Endereço 101: Avenida Marechal Deodoro Cruzamento com Rua Santos Dumont.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	199,9	R\$ 11,28	R\$ 2.254,87
<b>Endereço 102: Rua Vicente Fernandes Figueiredo cruzamento com a Rua Três De Maio.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	85,5	R\$ 11,28	R\$ 964,44
<b>Endereço 103: Rua Vicente Fernandes Figueiredo cruzamento com a Rua Antonio José Ribeiro.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pintura de sinalização horizontal. Metil Metacrilato	m2	87,5039	R\$ 11,28	R\$ 987,04
<b>2ª MACROAÇÃO: Lombofaixas (faixa de pedestre elevada), conforme Resolução Contran nº 495 de 2014 [execução com mão de obra municipal o restante será usado verba do convênio]. Massa asfáltica CBUQ ATA 191 vencimento em 2018</b>				
<b>Endereço 1: Rua Antônio Zuardi em frente ao numeral 470, 1715 e Rua Antônio Zuardi com Rua Cambuí.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Massa Asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente	ton	57,96	R\$ 320,00	R\$ 18.547,20
Pintura (já consta na 1ª macroação)	x	x	x	x
Mão de Obra da Prefeitura (contrapartida) para execução de 180m2 para 3 faixas elavada	x	x	x	x

Fronte  
Posto de Sinal OK  
Tunicação Palla  
Sua OK

mv



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21EY-7G1P-4TDL-419W

Endereço 2: Av. Rui Barbosa com Rua Almirante Barroso ✓				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Massa Asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente	ton	15,46	R\$ 320,00	R\$ 4.947,20
Pintura (já consta na 1ª macroação)	x	x	x	x
Mão de Obra da Prefeitura (contrapartida) para execução de 48m2 de 1 faixa elavada	x	x	x	x
Endereço 3: Av. Rui Barbosa com Rua Fernão Dias ✓				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Massa Asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente	ton	61,82	R\$ 320,00	R\$ 19.782,40
Pintura (já consta na 1ª macroação)	x	x	x	x
Mão de Obra da Prefeitura (contrapartida) para execução de 192m2 de 4 faixa elavada	x	x	x	x
Endereço 4: Av. Rui Barbosa com Rua Josino de Andrade ✓				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Massa Asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente	ton	15,46	R\$ 320,00	R\$ 4.947,20
Pintura (já consta na 1ª macroação)	x	x	x	x
Mão de Obra da Prefeitura (contrapartida) para execução de 48m2 de 1 faixa elavada	x	x	x	x
Endereço 5: Rua Vicente Fernandes Figueiredo com Rua Antônio José Ribeiro <i>Falta</i>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Massa Asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente	ton	11,59	R\$ 320,00	R\$ 3.708,80
Pintura (já consta na 1ª macroação)	x	x	x	x
Mão de Obra da Prefeitura (contrapartida) para execução de 36m2 de 1 faixa elavada	x	x	x	x
Endereço 6: Rua Vicente Fernandes Figueiredo com Rua Três de Maio <i>Falta</i>				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Massa Asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente	ton	11,59	R\$ 320,00	R\$ 3.708,80
Pintura (já consta na 1ª macroação)	x	x	x	x
Mão de Obra da Prefeitura (contrapartida) para execução de 36m2 de 1 faixa elavada	x	x	x	x
3ª MACROAÇÃO: Radar. Resolução do COTRAN 396				
Endereço 1: Av. Rui Barbosa com Rua Sebastião Leite do Canto				
Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário Médio	Valor Total

*mv*

*[Handwritten signature]*





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-21EY-7G1P-4TDL-419W

Equipamento de fiscalização de avanço semafórico, velocidade e parada sob faixa + 2x Sistema Bluetooth p/3 faixas. (radar para 5 faixas já com aferição e somente no 1 mês). Instalação na Av. Rui Barbosa com Rua Sebastião Leite do Canto.	mês	1	R\$ 44.964,33	R\$ 44.964,33
<b>Total Etapa (Recurso Estadual)</b>				<b>R\$ 311.465,28</b>
<b>1ª PRESTAÇÃO DE CONTAS: R\$ 311.465,28 Até o 2º mês da Data da Assinatura do Convênio</b>				
<b>REPASSE DA 1ª PARCELA: Até 1 mês após a Aprovação da Prestação de Contas</b>				
<b>ETAPA 2 - Prazo de Execução: 4 meses **a contar da data da assinatura do convênio (Previsão de abertura de Ata de Registro de Preço para Semáforo em agosto de 2017)</b>				
<b>1ª MACROAÇÃO: Implantação de Semáforos, conforme Resolução Contran nº483/2014</b>				
<b>Endereço 1: Cruzamento da Rua Marechal Deodoro com Rua Santos Dumont</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário Médio</b>	<b>Valor Total</b>
Grupo Focal 200mm	Un.	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
Grupo Focal 300mm	Un.	2	R\$ 3.356,66	R\$ 6.713,32
			<b>Total</b>	<b>R\$ 9.913,32</b>
Coluna + Braço Projetado (contrapartida)	Un.	2	R\$ 2.160,00	R\$ 4.320,00
Grupo Focal Pedestre (Contrapartida)	Un.	8	R\$ 1.418,33	R\$ 11.346,64
Controladora 8 fases (Contrapartida)	Un.	1	R\$ 19.273,33	R\$ 19.273,33
			<b>Total Contrapartida</b>	<b>R\$ 34.939,97</b>
<b>Endereço 2: Rua José Nogueira Marmontel com Rua Smith de Vasconcelos</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário Médio</b>	<b>Valor Total</b>
Coluna + Braço Projetado	Un.	2	R\$ 2.160,00	R\$ 4.320,00
Grupo Focal Pedestre	Un.	8	R\$ 1.418,33	R\$ 11.346,64
Grupo Focal 300mm	Un.	2	R\$ 3.356,66	R\$ 6.713,32
Grupo Focal 200mm	Un.	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
Controladora 8 fases	Un.	1	R\$ 19.273,33	R\$ 19.273,33
			<b>Total</b>	<b>R\$ 44.853,29</b>
<b>Endereço 3: Cruzamento da Av. Antônio Zuardi com Joaquim Murtinho</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário Médio</b>	<b>Valor Total</b>
Coluna + Braço Projetado	Un.	4	R\$ 2.160,00	R\$ 8.640,00
Grupo Focal 300mm	Un.	4	R\$ 3.356,66	R\$ 13.426,64

*mv* *[Signature]* *[Signature]*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Grupo Focal 200mm	Un.	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
Grupo Focal Pedestre	Un.	8	R\$ 1.418,33	R\$ 11.346,64
Controladora 8 fases	Un.	1	R\$ 19.273,33	R\$ 19.273,33
			<b>Total</b>	<b>R\$ 59.086,61</b>

**2ª MACROAÇÃO: Campanhas de Educação para o Trânsito com foco em Pedestres, Condutores e Motociclistas Resolução COTRAN 314/2009**

**Endereço 1:**

Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário Médio	Valor Total
Contratação de Serviços Gráficos (tabloide)	Un.	23.748	R\$ 0,08	R\$ 1.899,84
Palestra em empresas e escolas	7			R\$ 0,00
Notebook	Un.	1	R\$ 4.028,66	R\$ 4.028,66

**3ª MACROAÇÃO: Radar. Resolução COTRAN 396**

**Endereço 1: Av. Rui Barbosa com Rua Sebastião Leite do Canto**

Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário Médio	Valor Total
Equipamento de fiscalização de avanço semaforico, velocidade e parada sob faixa + 2x Sistema Bluetooth p/3 faixas. (radar para 5 faixas já aferido para os demais 11 meses). Instalação na Av. Rui Barbosa com Rua Sebastião Leite do Canto.	mês	1	R\$ 27.871,00	R\$ 27.871,00
<b>Total Etapa (Recurso Estadual)</b>				<b>R\$ 147.652,72</b>
<b>Contrapartida</b>				<b>R\$ 34.939,97</b>
<b>Total</b>				<b>R\$ 182.592,69</b>

**2ª PRESTAÇÃO DE CONTAS: R\$ 182.592,69 Até o 3º mês da Data da Assinatura do Convênio**

**REPASSE DA 2ª PARCELA: Até 1 mês após a Aprovação da Prestação de Contas**

**ETAPA 3 - Prazo de Execução: 7 meses \*\*a contar da data da assinatura do convênio (Previsão de abertura de Ata de Registro de Preço para Semáforo em agosto de 2017)**

**1ª MACROAÇÃO: Radar. Resolução do CONTRAN 396**

**Endereço 1: Av. Rui Barbosa com Rua Sebastião Leite do Canto**

Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário Médio	Valor Total
Equipamento de fiscalização de avanço semaforico,	mês	5	R\$ 27.871,00	R\$ 139.355,00

*Handwritten signatures and initials*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-21EY-7G1P-4TDL-419W

velocidade e parada sob faixa + 2x Sistema Bluetooth p/3 faixas. (radar para 5 faixas já aferido para os demais 11 meses). Instalação na Av. Rui Barbosa com Rua Sebastião Leite do Canto.									
<b>Total Etapa (Recurso Estadual)</b>								<b>R\$ 139.355,00</b>	
<b>3ª PRESTAÇÃO DE CONTAS: R\$ 139.355,00 Até o 8º mês da Data da Assinatura do Convênio</b>									
<b>REPASSE DA 3ª PARCELA: Até 1 mês após a Aprovação da Prestação de Contas</b>									
<b>ETAPA 4 - Prazo de Execução: 12 meses **a contar da data da assinatura do convênio (Previsão de abertura de Ata de Registro de Preço para Semáforo em agosto de 2017)</b>									
<b>1ª MACROAÇÃO: Radar. Resolução do CONTRAN 396</b>									
<b>Endereço 1: Av. Rui Barbosa com Rua Sebastião Leite do Canto</b>									
<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário Médio</b>	<b>Valor Total</b>					
Equipamento de fiscalização de avanço semafórico, velocidade e parada sob faixa + 2x Sistema Bluetooth p/3 faixas. (radar para 5 faixas já aferido para os demais 11 meses). Instalação na Av. Rui Barbosa com Rua Sebastião Leite do Canto.	mês	5	R\$ 27.871,00	R\$ 139.355,00					
<b>Total Etapa (Recurso Estadual)</b>								<b>R\$ 139.355,00</b>	
<b>4ª PRESTAÇÃO DE CONTAS: R\$ 139.355,00 Até o 10º mês da Data da Assinatura do Convênio</b>									
<b>REPASSE DA 4ª PARCELA: Até 1 mês após a Aprovação da Prestação de Contas</b>									
<b>TOTAL DE RECURSOS ESTADUAIS</b>								<b>R\$ 737.828,00</b>	
<b>TOTAL DE RECURSOS DO MUNICÍPIO (CONTRAPARTIDA)</b>								<b>R\$ 34.939,97</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 772.767,97</b>	

**III – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS**

A declaração de conformidade de preços (Pesquisas de Preços) foi elaborada à vista de pesquisa de preços e estes, conforme consta da declaração, estão de acordo com os praticados no mercado, conforme quadro a seguir:

Item/Descrição	Un.	Qtde	Empresa	valor unitário	Valor total	Preço Médio
----------------	-----	------	---------	----------------	-------------	-------------

*MU J. Cap.*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ATA 058 Serviços de Pintura (vencimento em Março de 2018)	EXTRUSADA	M2	2.471,58	ATA 058	R\$ 46,54	R\$ 115.027,33	R\$ 46,54/m2
	HOT SPRAY	M2	1.052,10	ATA 058	R\$ 32,58	R\$ 34.277,42	R\$ 32,58/m2
	METIL METACRILATO	M2	5.456,96	ATA 058	R\$ 11,28	R\$ 61.554,51	R\$ 11,28/m2
Massa Asfáltica - CBUQ (Serviço executado com mão de obra da PMA)		TON	173,88	ATA 191	R\$ 320,00	R\$ 55.641,60	R\$ 320,00
Radar 5 faixas para 1 Mês (com aferição) - Equipamento Radar + Aferição + 2x Sistema Bluetooth p/3 faixas	unid	1		Brascontrol Indústria e Comércio Ltda.	R\$ 41.173,00	R\$ 41.173,00	R\$ 44.864,33
	unid	1		Portal Sinalização	R\$ 49.810,00	R\$ 49.810,00	
	unid	1		SMG Sinalização Viária	R\$43.910,00	R\$43.910,00	
Radar 5 faixas para 11 meses (já aferido) - Equipamento Radar + 2x Sistema Bluetooth p/3 faixas	unid	11		Brascontrol Indústria e Comércio Ltda.	R\$26.308,00	R\$289.388,00	R\$27.871,00/mês
	unid	11		Portal Sinalização	R\$ 29.395,00	R\$323.345,00	
	unid	11		SMG Sinalização Viária	R\$27.910,00	R\$307.010,00	
EMPRESA 1 Semáforos 4 e 8 fases (está em processo licitatório)	unid	10		Portal Sinalização Viária			
	unid	10		Coluna +Braço Projetado	R\$ 1.960,00	R\$ 19.600,00	R\$ 2.160,00/unid
	unid	10		Grupo Focal 300mm	R\$ 3.280,00	R\$ 32.800,00	R\$ 3.356,66/unid
	unid	10		Grupo Focal 200mm	R\$ 1.580,00	R\$ 15.800,00	R\$ 1.600,00/unid
	unid	32		Grupo Focal Pedestre	R\$ 1.480,00	R\$ 47.360,00	R\$ 1.418,33/unid
	unid	4		Controladora 8 fases	R\$ 21.120,00	R\$ 84.480,00	R\$ 19.273,33/unid
EMPRESA 2 Semáforos 4 e 8 fases (está em processo licitatório) OBS: a empresa Pró-Security não tem controladora. Usei a Rodoste para compor o preço.				Pró-Security			
	unid	10		Coluna +Braço Projetado	R\$ 2.320,00	R\$ 23.200,00	R\$ 2.160,00/unid
	unid	10		Grupo Focal 300mm	R\$ 3.890,00	R\$ 38.900,00	R\$ 3.356,66/unid
	unid	10		Grupo Focal 200mm	R\$ 1.720,00	R\$ 17.200,00	R\$ 1.600,00/unid
	unid	32		Grupo Focal Pedestre	R\$ 1.825,00	R\$ 52.000,00	R\$ 1.418,33/unid
	unid	4		Controladora 8 fases da "Empresa Rodoste"	R\$ 25.800,00	R\$ 103.200,00	R\$ 19.273,33/unid
EMPRESA 3 Semáforos 4 e 8 fases (está em processo licitatório)				Farol Sinalização Viária			

*Handwritten signatures and initials*



	unid	10	Coluna +Braço Projetado	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00	R\$ 2.160,00/unid
	unid	10	Grupo Focal 300mm	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00	R\$ 3.356,66/unid
	unid	10	Grupo Focal 200mm	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.600,00/unid
	unid	32	Grupo Focal Pedestre	R\$ 1.150,00	R\$ 36.800,00	R\$ 1.418,33/unid
	unid	4	Controladora 8 fases	R\$ 10.900,00	R\$ 43.600,00	R\$ 19.273,33/unid
Campanhas de Educação para o Trânsito com foco em Pedestres, Condutores e Motociclistas. As palestras serão desenvolvidas por funcionários do DMTA.	unid	1	América Sistemas para Notebook	R\$ 3.849,00	R\$ 3.849,00	R\$ 4.028,66
	unid	1	Ivialnitech Notebook	R\$ 4.140,00	R\$ 4.140,00	
	unid	1	InfoTotal Technology Notebook	R\$ 4.097,00	R\$ 4.097,00	
	unid	10.000	Gráfica União Panfleto	R\$ 0,0734	R\$ 734,00	R\$ 0,08
	unid	10.000	Gráfica Imagem Panfleto	R\$ 0,079	R\$ 790,00	
	unid	10.000	Laser Gráfica	R\$ 0,085	R\$ 850,00	

#### IV - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A partir das ações propostas e das planilhas apresentadas pelo município, onde constam as etapas de execução das ações, aplicação dos recursos financeiros a serem repassados ao Município, cronograma de atividades detalhando as datas de início e término, bem como valores estimados de cada ação e item, estes discriminados por natureza de despesa, considerando como Mês 1 – o mês de assinatura do presente convênio foi elaborado o **Cronograma Físico-Financeiro**, conforme **ANEXO** que faz parte integrante deste Plano de Trabalho e a **Planilha Orçamentária**, conforme quadro a seguir transcrito:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Macroação	Descrição	un.	Qtd	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1. Revitalização de Sinalização Horizontal (pintura de lombadas e faixas de pedestre)	Serviços de Pintura Extrusada	m <sup>2</sup>	2.471,58	R\$ 46,54	R\$ 115.027,34
	Serviços de Pintura Hot Spray	m <sup>2</sup>	1.052,10	R\$ 32,58	R\$ 34.277,44
	Serviços de Pintura Metil Metacriato	m <sup>2</sup>	5.456,96	R\$ 11,28	R\$ 61.554,57
2. Construção de lombadas e lombofaixas - Resolução Contran nº 495/2014	Lombofaixa (Resolução Contran nº 495/2014)	ton.	173,88	R\$ 320,00	R\$ 55.641,60
3. Radar CONTRAN 396	Equipamento de fiscalização de avanço semafórico, velocidade e parada sob faixa + 2x Sistema Bluetooth p/3 faixas. (radar para 5 faixas já com aferição e somente no 1 mês). Instalação na Av. Rui Barbosa com Rua Sebastião Leite do Canto.	mês	1	R\$ 44.964,33	R\$ 44.964,33
	Equipamento de fiscalização de avanço semafórico, velocidade e parada sob faixa + 2x Sistema Bluetooth p/3 faixas. (radar para 5 faixas já aferido para os demais 11 meses). Instalação na Av. Rui Barbosa com Rua Sebastião Leite do Canto.	mês	11	R\$ 27.871,00/mês	R\$ 306.581,00
4. Implantação de 4 Semáforos	Coluna + Braço Projetado	Unidade	8	R\$ 2.160,00	R\$ 17.280,00
	Grupo Focal 300mm	Unidade	8	R\$ 3.356,66	R\$ 26.853,28
	Grupo Focal 200mm	Unidade	8	R\$ 1.600,00	R\$ 12.800,00
	Grupo Focal Pedestre	Unidade	24	R\$ 1.418,33	R\$ 34.039,92
	Controladora 8 fases	Unidade	3	R\$ 19.273,33	R\$ 57.819,99
5. Campanhas de Educação para o Trânsito com foco em Pedestres, Condutores e	Contratação de Serviços Gráficos (tabloide)	Unidade	23.748	R\$ 0,08	R\$ 1.899,84

*mv* *[Signature]* *[Signature]*



Motociclistas	Notebook	Unidade	1	R\$ 4.028,66	R\$ 4.028,66
Recursos Estaduais					R\$ 737.828,00
Recursos Municipais					R\$ 34.939,97
Recursos Estaduais + Municipais					R\$ 772.767,97,00

### V – METAS A SEREM ATINGIDAS

Os investimentos previstos no convênio e neste Plano de Trabalho têm como metas, para fins de redução do número de acidentes com óbitos e feridos de trânsito, o aumento na segurança do trânsito, com o desenvolvimento das seguintes ações:

1. Revitalização da sinalização horizontal;
2. Implantação de Travessias Elevadas;
3. Implantação de Radares;
4. Implantação de Semáforos;
5. Campanha de Educação para o Trânsito,

As ações a serem executadas pelo Município estão indicadas no cronograma físico-financeiro, inclusive com a indicação dos locais que serão objeto das ações.

### VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Caberá ao DETRAN-SP repassar em 04 (quatro) parcelas, mediante depósito em conta vinculada ao convênio no Banco do Brasil S.A., os recursos financeiros no valor estimado de R\$737.828,00 (setecentos e trinta e sete mil e oitocentos e vinte e oito reais), para aplicação nos objetivos constantes no presente convênio, conforme cronograma de desembolso a seguir:

1. O desembolso para a execução das ações será feito em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 311.465,28 (trezentos e onze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), a segunda no valor de R\$ 147.652,72 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), a

*MV*  
*[Handwritten signature]*



terceira no valor de **R\$ 139.355,00** (cento e trinta e nove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais) e a quarta no valor de **R\$ 139.355,00** (cento e trinta e nove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), tendo como referência cronograma físico-financeiro detalhado no ANEXO, a que se refere o inciso IV, deste Plano de Trabalho.

2. As parcelas a que se refere o “caput” deste inciso VI, somente serão liberadas mediante prestação de contas, após a conclusão da etapa correspondente, prevista no Plano de Trabalho e no cronograma físico-financeiro que o integra, mediante a aprovação, por parte do DETRAN-SP, da respectiva prestação de contas, a ser apresentada pelo MUNICÍPIO, que abrangerá relatório de execução, acompanhado da documentação pertinente, consoante o previsto no § 2º do artigo 11 do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, acrescentado pelo Decreto nº 62.032, de 17 de junho de 2016.

3. Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO onerarão o orçamento do DETRAN-SP – Unidade Orçamentária 29057, Programa de Trabalho 04125292749910000 e Natureza das Despesas 334030, 334039 e 444052, fonte 002, do exercício vigente e as demais onerarão a dotação orçamentária de 2018.

4. Todo investimento e custeio para a execução das ações a serem implementadas no Município, deverá seguir o devido processo licitatório com observância da legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e mesmo os casos em que não seja necessária licitação, deverá observar a legislação pertinente – Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações posteriores;

5. Caso os recursos financeiros repassados pelo DETRAN-SP sejam insuficientes para a execução do objeto deste convênio, o Município deverá complementá-los com recursos próprios.

## VII – DA VIGÊNCIA

A execução deste Plano de Trabalho iniciar-se-á na data de assinatura do Termo de Convênio, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

**Parágrafo único** – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia justificativa e celebração de termo de aditamento, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.





### VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O DETRAN-SP poderá solicitar ao Município, a qualquer tempo, relatórios parciais com as informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto do presente ajuste.

E, por assim estarem de acordo e para que produza os efeitos legais, firmam o presente Plano de Trabalho, que será parte integrante do Convênio a ser firmado entre o Município de Assise o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP.

São Paulo, 19desetembro de 2017.

**MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**

Diretor Presidente do DETRAN-SP

José Aparecido Fernandes  
Prefeito Municipal

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**

Prefeito Municipal de Assis

Testemunhas:

Nome: Maria Assunção de Souza

RG:4.710.733-9RG:

CPF: 547.389.388-00CPF:

Nome: *Diomedes Rossi MADALENA*

*RG 15.973.735-7*

*CPF. 137.221.248-59*



ANEXO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL  
MUNICÍPIO DE ASSIS

ETAPA 1

Macro ação	Descrição dos Serviços	Mês												Total por item Valor estimado (R\$)	Valor discriminado por natureza de despesa			
		1*	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			13	14	
1	Revitalização de Sinalização Horizontal (pintura de lombadas e faixas de pedestre) Resolução CONTRAN 236/2017																	
1.1	Serviço de Pintura Horizontal 8980,64 m2 em tinta Extrusada, Hot Spray e Medil Metacrílico.																R\$ 210.869,35	Serviços
2	Construção de lombadas e lombofaixas no município, conforme Resolução CONTRAN nº 495 de 2014																	
2.1	Execução de 180m2 de Faixa Elevada (6 faixas) em CBUÇ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente																R\$ 55.641,60	Material de Consumo
3	Radar, conforme Resolução CONTRAN 396																	
3.1	Equipamento de fiscalização de avanço semafórico, velocidade e parada sob taxa. (radar para 5 faixas já com aferição e somente no 1 mês).																R\$ 44.864,33	Serviços
1º Relatório de prestação de contas																		
Monitoramento do Detran-SP																		
Repasse da 1ª parcela																		
TOTAL DE RECURSOS ESTADUAIS DA ETAPA 1												R\$ 317.469,28	Material de Consumo (R\$ 55.641,60) Serviços (R\$ 255.823,68)					
TOTAL DE RECURSOS MUNICIPAIS DA ETAPA 1 (Contaspartida de Prefeitura)												R\$ 0,00						

TOTAL DE RECURSOS ESTADUAIS DA ETAPA 1 R\$ 317.469,28  
 Material de Consumo (R\$ 55.641,60)  
 Serviços (R\$ 255.823,68)

TOTAL DE RECURSOS MUNICIPAIS DA ETAPA 1 (Contaspartida de Prefeitura) R\$ 0,00

Legenda:  
 \* Mês de assinatura do Convênio  
 Macroções do convênio a serem executadas  
 Etapas do convênio  
 Prazo de execução das ações  
 Prazo para apresentação da prestação de contas, monitoramento do DETRAN-SP e repasse da parcela

*Handwritten signatures and initials:*  
 M  
 S  
 C  
 S





ETAPA 2

Macro ação	Descrição dos Serviços	Mês												Total por item Valor estimado (R\$)	Valor discriminado por natureza de despesa				
		1*	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			13	14		
1	Implantação de Semáforos, conforme Resolução Contran nº 489/2014																	R\$ 113.853,22	Equipamentos
1.1	Implantação de 4 conjuntos semafóricos.																		
2	Campanhas de Educação para o Trânsito com foco em Pedestres, Condutores e Motociclistas, conforme Resolução CONTRAN 314/2009																		
2.2	Contratação de Serviços Gráficos (tabloide) 23748 unidades																	R\$ 1.899,84	Serviços
2.3	Notebook																	R\$ 4.028,66	Equipamentos
3	Radar, conforme Resolução CONTRAN 396																		
3.1	Equipamento de fiscalização de avanço semafórico, velocidade e parada sob faixa. (radar para 5 faixas já com alienação e somente no 1 mês).																	R\$ 27.871,00	Serviços
2º Relatório de prestação de contas																			
Monitoramento do Detran-SP																			
Repasse da 2ª parcela																			
TOTAL DE RECURSOS ESTADUAIS DA ETAPA 2												R\$ 141.552,72	Equipamentos (R\$ 117.881,89) Serviços (R\$ 23.770,84)						
TOTAL DE RECURSOS MUNICIPAIS DA ETAPA 2 (Contrarrefuda da Prefeitura)												R\$ 34.939,97	Equipamentos (R\$ 34.939,97)						

Legenda:  
 \* Mês de assinatura do Convênio  
 Macro ações do convênio a serem executadas  
 Etapas do convênio  
 Prazo de execução das ações  
 Prazo para apresentação da prestação de contas, monitoramento do DETRAN-SP e repasse da parcela



ETAPA 3														Valor discriminado por natureza de despesa		
Macro ação	Descrição dos Serviços	mês 1 <sup>a</sup>	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12		mês 13	mês 14
1	Radar, conforme Resolução CONTRAN 396															
1.1	Equipamento de fiscalização de avanço semaforico, velocidade e parada sob faixa. (radar para 5 faixas já com aferição e somente no 1 mês).															R\$ 139.355,00
	3º Relatório de prestação de contas															
	Monitoramento do Detran-SP															
	Repasso da 3ª parcela															
TOTAL DE RECURSOS ESTADUAIS DA ETAPA 3																R\$ 139.355,00
TOTAL DE RECURSOS MUNICIPAIS DA ETAPA 3 (Contrapartida da Prefeitura)																R\$ 0,00
TOTAL DE RECURSOS ESTADUAIS																R\$ 139.355,00

**Legenda:**

- \* Mês de assinatura do Convênio
- Macroeções do convênio a serem executadas
- Etapas do convênio
- Prazo de execução das ações
- Prazo para apresentação da prestação de contas, monitoramento do DETRAN-SP e repasse da parcela

*nmw*

*J. ad*

*cael.*

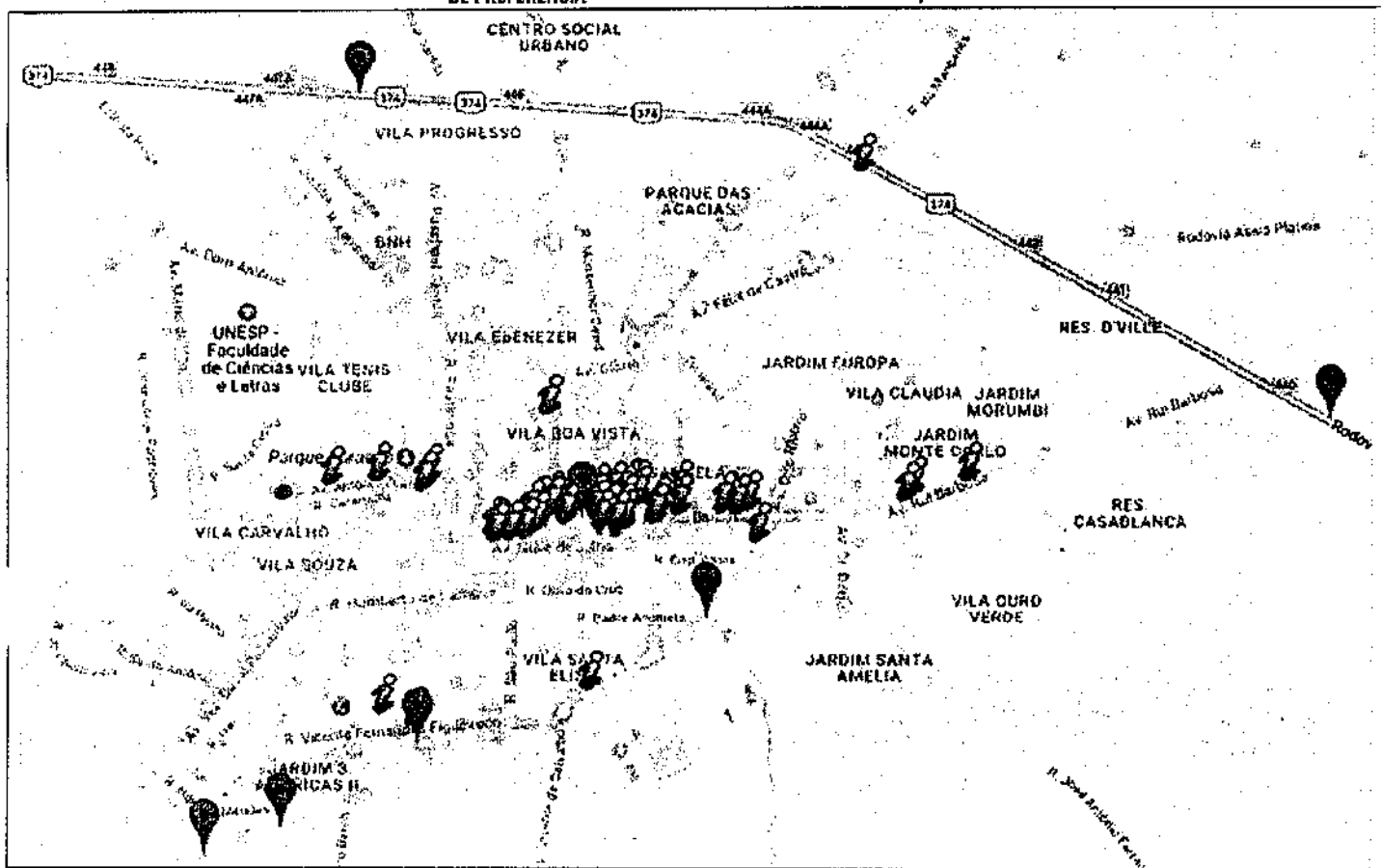


ETAPA 4														Valor discriminado por natureza de despesa		
Macro ação	Description dos Serviços	mês 1 <sup>o</sup>	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12		mês 13	mês 14
1	Radar, conforme Resolução CONTRAN 396															
1.1	Equipamento de fiscalização de avanço semafórico, velocidade e parada sob faixa. (radar para 5 faixas já com aferição e somente no 1 mês).															
	4º Relatório de prestação de contas															
	Monitoramento do Detran-SP															
	Repasso da 4ª parcela															
TOTAL DE RECURSOS ESTADUAIS DA ETAPA 4																R\$ 139.365,00
TOTAL DE RECURSOS MUNICIPAIS DA ETAPA 4 (Contapartida da Prefeitura)																R\$ 0,00
TOTAL DE RECURSOS ESTADUAIS																R\$ 139.365,00

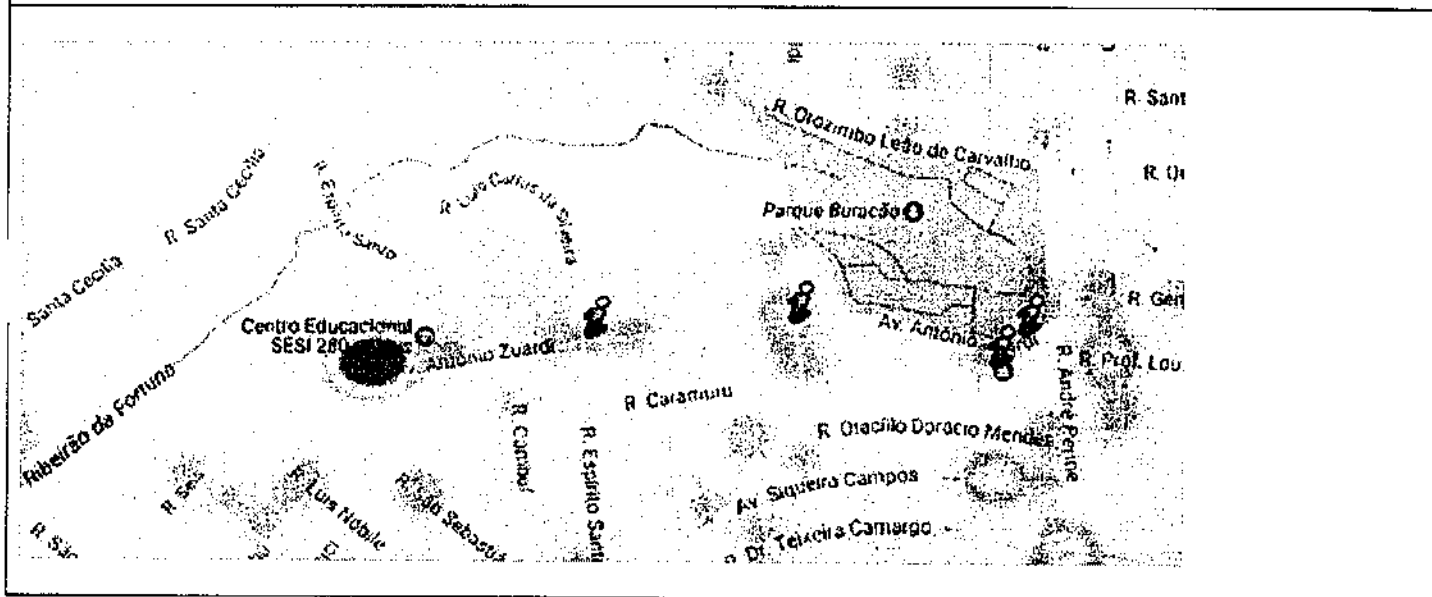
Material de Consumo (55.641,60)	R\$ 737.628,00	VALOR TOTAL DO CONVÊNIO (RECURSOS ESTADUAIS)
Equipamentos (147.383,58)		
Serviços (564.304,52)		
Equipamentos (R\$ 34.939,97)	R\$ 34.939,97	TOTAL DE RECURSOS MUNICIPAIS DA ETAPA 4 (Contapartida da Prefeitura)
	R\$ 772.767,97	TOTAL GERAL

Legenda:  
 \* Mês de assinatura do Convênio  
 Macroações do convênio a serem executadas  
 Etapas do convênio  
 Prazo de execução das ações  
 Prazo para apresentação da prestação de contas, monitoramento do DETRAN-SP e repasse da parcela

*Handwritten signatures and initials:*  
 J. P. (signature)  
 W. (signature)  
 W. (initials)



**Localização dos endereços de Intervenção propostos pelo Município**

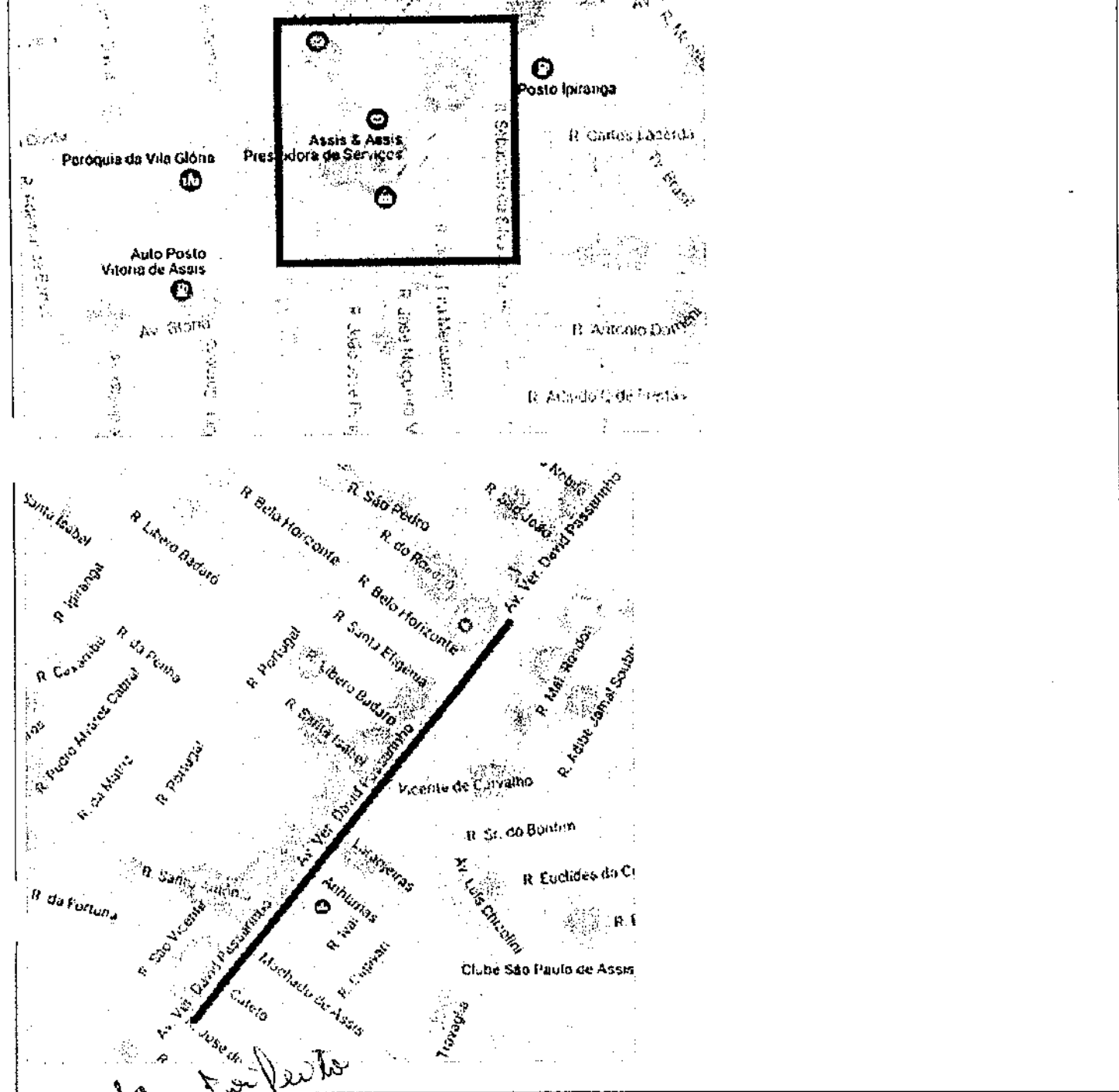








- Zoom



*Esplorado o que foi feito  
Anesio III  
Antonio Zuanda  
mario dechile  
Av. Verdad. David  
Passalunghi  
Data de Fste  
o que foi fazer ver fotos  
interver*





## Análise da Proposta

CONVÊNIO DETRAN-SP E MUNICÍPIOS PAULISTAS

MUNICÍPIO: ASSIS

VALOR: R\$ 737.828,00

DATA: 04/07/2017

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO		
	APROVADO	PENDENTE	X
1 – OFÍCIO DA PREFEITURA	APROVADO	PENDENTE	X
2 – CNPJ – CADIN ESTADUAL	APROVADO	PENDENTE	X
3 – CNPJ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESTADUAL	APROVADO	PENDENTE	X
4 – CNPJ – MINISTÉRIO DA FAZENDA	APROVADO	PENDENTE	X
5 – CNDT	APROVADO	PENDENTE	X
6 – CRMC	APROVADO	PENDENTE	X
7 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTAS BANCÁRIAS	APROVADO	PENDENTE	X
8 – LEI MUNICIPAL	APROVADO	PENDENTE	X
9 - INDICAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E SUPERVISÃO TÉCNICA	APROVADO	PENDENTE	
10 – ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	APROVADO	PENDENTE	
11 – ANEXO II - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS	APROVADO	PENDENTE	
12 - ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS Caso se mantenha o propósito de Contrapartida pela Prefeitura, favor preencher Unidade Orçamentária, Unidade de Despesa, Elemento e Rubrica	APROVADO	PENDENTE	X
13 - ANEXO III - PROPOSTA DE SEGURANÇA VIÁRIA	APROVADO	PENDENTE	X
13.1 - JUSTIFICATIVA	OK		
13.2 - DIAGNÓSTICO	OK		
13.3 - ESTATÍSTICAS	Ok. Utilizaram somente o INFOSIGA.		
13.4 - RISCOS DO PROJETO	PENDENTE – favor preencher conforme orientação no manual (Anexo III)		
13.5 - FATORES DE RISCO	OK		
13.6 - AÇÕES NECESSÁRIAS	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Detalhar as ações por endereços, colocando todos os fatores de riscos para esse endereço (Por exemplo: via com concentração de público, e por servir de ligação com a região central, sinalização em estado de deterioração, etc...) de modo que cada endereço contenha todas as ações que ocorrerão no local, quantificando os materiais a serem utilizados. Exemplo : Rua x com Rua Y : 9,6 m<sup>2</sup> para revitalização da pintura de PARE, 70,4 m<sup>2</sup> de pintura de faixa de pedestre, instalação de 4 focos de semáforo para pedestres e 4 focos de semáforo para veículos, etc.....)</li><li>2) Detalhar a campanha de educação para o trânsito com foco nos pedestres. Especificando os locais onde ocorrerão as palestras (escolas e empresas), a distribuição de panfletos, tabloides e justificando a necessidade de compra do notebook.</li><li>3) Justificar dando maiores detalhes, do motivo da faixa elevada ser instalada próxima à escola infantil e unidade de saúde e não na frente as mesmas.</li></ol>		
13.7 - ENDEREÇOS	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Os endereços das ações devem indicar o trecho (da Rua X até a Rua Y ou do nr X até o nr Y) .</li><li>2) Justificar os motivos que levaram à escolha da maioria das intervenções estarem concentrados em apenas uma região da cidade.</li></ol>		
13.8 - FOTOS	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Incluir fotos de todos os locais/trechos que receberão intervenções</li></ol>		

	<p>para que seja possível a comparação do "antes" e do "depois" (Exemplos: local da implantação da faixa elevada, local que terá a sinalização de PARE no solo, local que terá revitalização da faixa seccionada branca, cruzamento que receberá Yellowbox, etc...).</p> <p>2) Todas as fotos devem ter as datas em que foram tiradas e devem conter legenda abaixo das mesmas, com resumo das ações que ocorrerão no local.</p> <p>3) Ampliar as fotos para que fiquem mais legíveis.</p>
<p><b>13.9 - OBJETIVOS E METAS</b></p>	<p>Refazer a descrição dos objetivos, pois deve ter em vista a segurança do trânsito e redução de vítimas e acidentes.</p> <p>Indicar as metas de redução de vítimas fatais nos acidentes de trânsito que desejam atingir, para o período do Convênio. Foi informado 50% até 2020.</p>
<p><b>13.10 - ATORES ENVOLVIDOS</b></p>	<p>Refazer o texto, tendo em vista os atores que participarão na execução das ações. Por exemplo: órgãos que darão apoio na campanha de educação, secretaria municipal de trânsito que elaborou o projeto, etc...</p>
<p><b>14 - ANEXO IV - PLANO DE AÇÃO</b></p>	<p><b>APROVADO</b>      <b>PENDENTE</b>      <b>X</b></p>
<p>1) Adaptar a planilha enviada a nova planilha em anexo, conforme abaixo: <i>C</i></p> <p><b>Em atendimento à solicitação da Consultoria Jurídica</b>, que se manifestou no Processo DETRAN-SP nº 117938/2017, mediante o Parecer Referencial CJ/SG nº 01/2017, o município de Assis deverá juntar novo Plano de Ação - Anexo IV. preenchido e assinado, <u>conforme novo arquivo anexo</u>;</p> <p>Todas as informações descritas neste anexo (endereços, quantidades, metragens e valores unitário e total) deverão estar em conformidade com as informações contidas nas outras planilhas (diagnóstico, quadro comparativo de preços, planilha orçamentária, plano de aplicação, plano de desembolso e cronograma físico-financeiro).</p> <p>Alterar os números das resoluções CONTRAN, conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sinalização horizontal: Resolução CONTRAN 236/2007</li> <li>• Campanha de educação para o trânsito: Resolução CONTRAN 314/2009</li> </ul> <p>4) Detalhar os conjuntos semaforicos (se para veículos ou pedestres, etc...)</p> <p>5) Campanha de educação para o trânsito: incluir o notebook e os 2000 tabloides.</p> <p><i>Informar validade da Ata Ata 58</i></p> <p>Indicar no Plano de Ação os serviços que serão custeados com recursos da prefeitura, conforme valor de contrapartida indicado na Planilha Orçamentária (Anexo VI);</p>	
<p><b>15 - ANEXO V - PESQUISA DE PREÇOS</b></p>	<p><b>APROVADO</b>      <b>PENDENTE</b>      <b>X</b></p>
<p>1) <b>Em atendimento à solicitação da Consultoria Jurídica</b>, que se manifestou no Processo DETRAN-SP nº 117938/2017, mediante o Parecer Referencial CJ/SG nº 01/2017, o município deverá preencher novamente a planilha - Anexo V, <u>conforme novo arquivo anexo</u>;</p> <p>a) Encaminhar, no mínimo, <b>três orçamentos para cada item de despesa</b> e demais comprovantes de pesquisa (projetos, memoriais descritivos etc);</p> <p>b) Os orçamentos que compõem a pesquisa de preços não poderão conter valores discrepantes para o mesmo item. De acordo com o parecer jurídico citado, <i>constatou-se orçamento acima de 100% (cem por cento) dos outros dois colhidos, elevando sabremaneira, o valor do preço médio apurado para aqueles itens. Assim, caberá à origem rever o valor do projeto, bem como a quantia a ser transferida ao Município, adequando-se as quantias atualmente indicadas na minuta do instrumento de ajuste e no plano de trabalho.</i></p> <p>c) Além de atentar-se aos itens acima, observar que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Informar qual a validade da ata 058 e da ata 118;</li> <li>• Quando tiver referência à ata, repetir em Preço médio, o valor total inserido;</li> </ul>	

- Inserir na planilha o Nome das Empresas que encaminharam a cotação de preços e preencher o Preço Médio, baseado nos 3 orçamentos indicados.
- Ao detalhar o serviço da Lombofaixa, incluir o preço de massa asfáltica, pintura, etc
- Inserir na planilha a cotação do notebook com os respectivos nomes das empresas;
- Inserir na planilha a manutenção de bolacha (constante no orçamento da Mantech);
- Detalhar as cotações referentes aos semáforos (grupo focal de pedestre com cronômetro, postes, módulos, etc...)
- Inserir na planilha os orçamentos de sinalização semaforica das empresas Pró-Security, rodoste e Farol.
- Inserir na planilha os dados com as cotações para a campanha educacional.

**\*\*Os valores descritos no Plano de Ação (Anexo IV) deverão estar em conformidade com o valor médio apurado na Pesquisa de Preços (Anexo V);**

<b>16 - ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>APROVADO</b>	<b>PENDENTE</b>	<b>X</b>
--	-----------------	-----------------	----------

- 1) Revisar os valores. Os valores desse anexo devem estar em conformidade com os valores dos Anexos IV e V; sendo que os valores unitários dos anexos IV e deste anexo referem-se ao preço médio, obtido no anexo V.
- 2) Preencher as quantidades de m<sup>2</sup> referentes a macroação 1.

**\*\* Indicar no Plano de Ação (Anexo IV) os serviços que serão custeados com recursos da prefeitura;**

<b>17 - ANEXO VII - PLANO DE APLICAÇÃO</b>	<b>APROVADO</b>	<b>PENDENTE</b>	<b>X</b>
--	-----------------	-----------------	----------

- Revisar e corrigir valores à vista das correções das outras planilhas;
- Preencher com a informação sobre a "Natureza de Despesa" de cada Macroação

<b>18 - ANEXO IX - PLANO DE DESEMBOLSO</b>	<b>APROVADO</b>	<b>PENDENTE</b>	<b>X</b>
--	-----------------	-----------------	----------

- Revisar e corrigir valores à vista das correções das outras planilhas;

**\*\* Conforme informado pela Consultoria Jurídica**, caso a Proposta tenha previsão de Contrapartida, o Município deverá obrigatoriamente usar o recurso próprio informado, mesmo que as licitações fiquem com preço inferior ao preço médio, e que sobre recursos do montante destinado pelo convênio ao município.

<b>19 - ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>	<b>APROVADO</b>	<b>PENDENTE</b>	<b>X</b>
--	-----------------	-----------------	----------

- 1) Revisar a descrição dos serviços à vista do novo Plano de Ação (Anexo IV);
- 2) Revisar valores à vista das correções das outras planilhas;
- 3) Título da planilha "mês1, mês2, mês3, etc" não representa os meses do ano, mas os meses após a assinatura do contrato. Por exemplo: Assinatura do convênio em Julho/2017, execução primeira etapa em 3 meses (mês 1, mês 2, mês 3) e não preencher o cronograma nos meses 8, 9 e 10 como se fossem Agosto, Setembro e Outubro.

**\*\* Ressaltamos que, à vista da correção do Plano de Ação (Anexo IV), conforme parecer referencial CJ/SG nº 01/2017, a indicação dos prazos referentes ao processo licitatório será feita apenas no cronograma físico-financeiro (Anexo X);**



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

## Plano e Proposta de Serviço

Revitalização Da Sinalização Horizontal Da Avenida Rui Barbosa, Trecho Compreendido Entre A Avenida Professor José Bolfarini E Praça Arlindo Luz.

Av. Rui Barbosa é principal via da cidade!

No trecho que recebe o maior movimento tem sentido único de direção.

Via esta onde estão localizadas quase todas as agências bancárias, juntamente com grande parte dos estabelecimentos comerciais do município.

Fato de tantos polos atrativos de público, juntos em uma pequena região, ocasiona uma grande aglomeração de pessoas e veículos, o que esporadicamente termina em tragédia.

Esta via é a via que concentra o maior número de acidentes com óbitos, de acordo com o mapa quente do Movimento Paulista De Segurança No Trânsito.

Esta via encontra-se com a sinalização já em avançado estágio de deterioração e desgaste.

Entendemos que é suma importância à revitalização da sinalização horizontal de área central, que é onde ocorre a maior quantidade dos acidentes de trânsito, do tipo **ATROPELAMENTO**.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento Municipal de Trânsito

1.

Local : Av. Rui Barbosa entre Av. José Bolfarini e Rua Peru.

Extensão: 550 metros lineares de sinalização.

Serviços:

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixa amarela dupla contínua 1-A	Metil Metacrilato	01	165 159 m <sup>2</sup>
Faixas brancas seccionadas 1-B 1	Metil Metacrilato	02	165 85,5
Faixas brancas contínuas 1-B 2	Metil Metacrilato	02	165 136
Obstáculo 1-Q	Metil Metacrilato	01	14,3 13,88
Canalização 1-F	Metil Metacrilato	01	10 12
	Total		519,3

7m<sup>2</sup> p/ PMA + 3 PARE 21m<sup>2</sup>



Foto em 03 de junho de 2017.



Trecho a Avenida Rui Barbosa local onde a via possui grandes dimensões de faixa de rolamento e com sinalização em estágio de desgaste em alguns pontos.

Existe a pratica de disputas de velocidade (pegas) no local entre carros e também de motocicletas, durante a madrugada, o que causado alguns acidente.

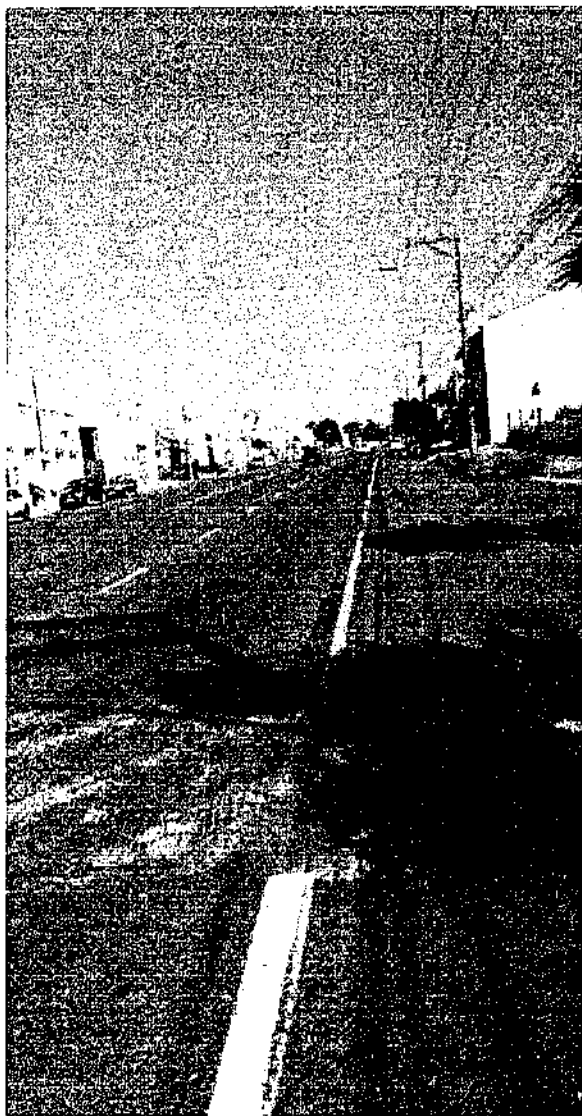


DMTA

# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento Municipal de Trânsito



**Foto em 12 de julho de 2017.**

**Av. Rui Barbosa cruzamento com a Rua Peru, sinalização horizontal de parada obrigatória desgastada.**

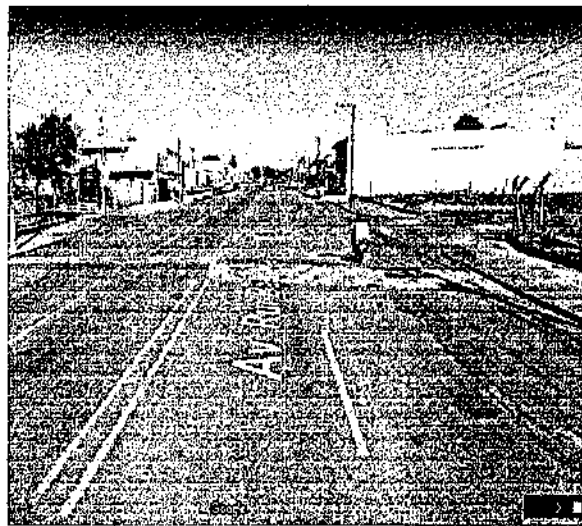


Imagem Google Maps



**Foto em 03 de junho de 2017.**

Local com a sinalização horizontal em avançado estado de desgaste, principalmente a sinalização de parada obrigatória.

Local com alguns registros de acidentes.





# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

2.

Local : Av. Rui Barbosa entre Rua Peru e Rua Luciana C. Bondi.

Extensão: 61 metros lineares de sinalização.

Serviços:

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixa amarela dupla contínua	Metil Metacrilato	01	19,7
Faixas brancas seccionadas	Metil Metacrilato	02	19,7
Faixa De Pedestres	Metil Metacrilato	01	42
Sinalização - PARE	Metil Metacrilato	01	07
	Total		88,4



Foto em 12 de julho de 2017.



Foto em 12 de julho de 2017.

Local com a sinalização horizontal em estado de desgaste, principalmente a sinalização de parada obrigatória.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

3.

**Local :** Av. Rui Barbosa entre Rua Luciana C. Bondi e Rua Paraguai.

**Extensão:** 60 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixa amarela dupla contínua	Metil Metacrilato	01	19,2
Faixas brancas seccionadas	Metil Metacrilato	02	19,2
Faixa De Pedestres	Metil Metacrilato	02	84
Sinalização - PARE	Metil Metacrilato	02	14
	<b>Total</b>		136,4



Foto em 03 de junho de 2017.



Foto em 12 de julho de 2017.

Local com a sinalização horizontal em avançado estado de desgaste, principalmente a sinalização de parada obrigatória.

Sem registro de acidentes no local.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

4.

Local : Av. Rui Barbosa entre Rua Paraguai e Rua Panamá.

Extensão: 62 metros lineares de sinalização.

Serviços:

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixa amarela dupla contínua	Metil Metacrilato	01	19,5
Faixas brancas seccionadas	Metil Metacrilato	02	19,5
Faixa De Pedestres	Metil Metacrilato	02	84
Sinalização - PARE	Metil Metacrilato	02	14
	Total		137



Foto em 12 de julho de 2017.

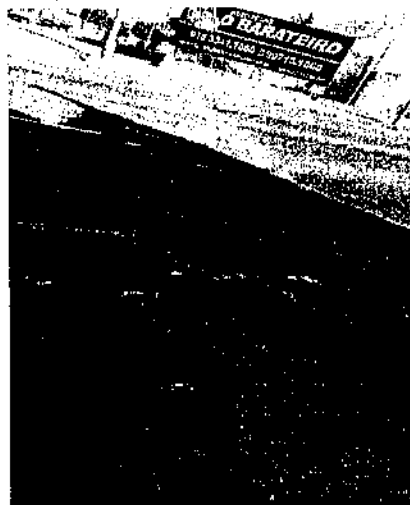


Foto em 12 de julho de 2017.

Local com a sinalização horizontal em avançado estado de desgaste, principalmente a sinalização de parada obrigatória.

Sem registro de acidentes no local.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

5.

Local : Av. Rui Barbosa entre Rua Panama e Rua Álvaro Constantino.

Extensão: 60 metros lineares de sinalização.

Serviços:

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixa amarela dupla contínua	Metil Metacrilato	01	18
Faixas brancas seccionadas	Metil Metacrilato	02	18
Faixa De Pedestres	Metil Metacrilato	01	42
Sinalização - PARE	Metil Metacrilato	01	07
Canalização	Metil Metacrilato	01	11
	Total		96

3,80m<sup>2</sup> Seta p/PMA  
mudança obrigatória de Faixa (1U)



Foto em 03 de junho de 2017.



Foto em 12 de julho de 2017.

Local com a sinalização horizontal em avançado estado de desgaste, principalmente a sinalização de parada obrigatória.

Sem registro de acidentes no local.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

6.

Local : Av. Rui Barbosa entre Rua Álvaro Constantino e Rua Antonio Silva

C. Bueno.

Extensão: 118 metros lineares de sinalização.

Serviços:

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixa amarela dupla contínua ✓	Metil Matacrlato	01	19,5 <i>12,31 m<sup>2</sup></i>
Faixas brancas seccionadas ✓	Metil Matacrlato	02	19,5
Obstáculo	Metil Matacrlato	01	12,6
Canalização <i>12,83m<sup>2</sup>p/PMA</i>	Metil Matacrlato	01	27,5 <i>- <del>12,83</del> 40,33</i>
Setas De Orientação	Metil Matacrlato	02	3,4
Sinalização - PARE ✓	Metil Matacrlato	02	14
	Total		96,5



Foto em 12 de julho de 2017.

Local com a sinalização horizontal em avançado estado de desgaste, principalmente a sinalização de parada obrigatória.

Baixo número registro de acidentes no local.

*52,74*

*9-8*



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

7.

Local : Av. Rui Barbosa entre Rua Antonio Silva C. Bueno e Rua Ana Angela R. De Andrade.

Extensão: 81 metros lineares de sinalização.

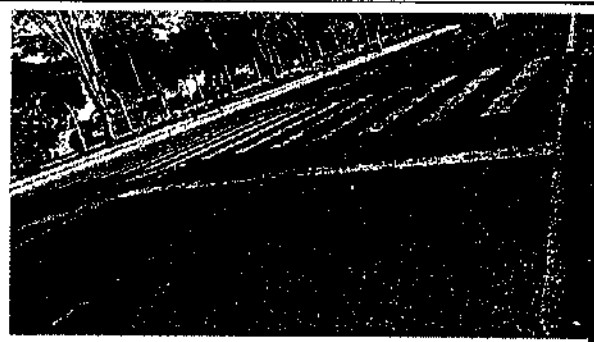
Serviços:

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixa amarela dupla contínua	Metil Metacrilato	01	18 14 28
Faixas brancas seccionadas	Metil Metacrilato	02	24,3 16 m <sup>2</sup>
Faixa De Pedestres	Metil Metacrilato	01	36
Sinalização - PARE	Metil Metacrilato	02	6,25
Setas De Orientação	Metil Metacrilato	02	3,4
Canalização	Metil Metacrilato	01	5,25 - 3 m <sup>2</sup>
Total			93,2

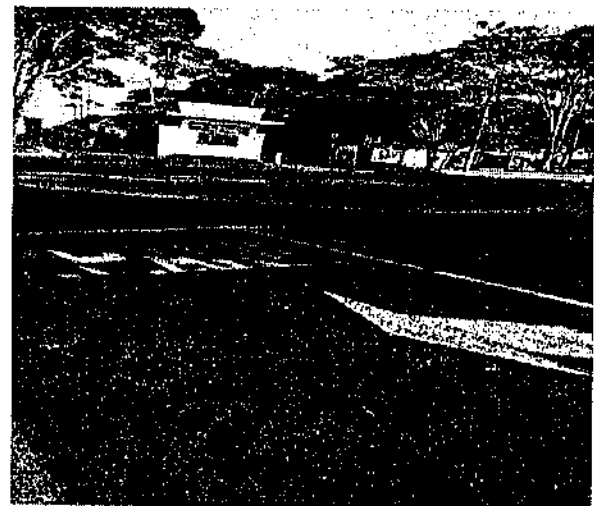
Seta - p/ PAVA 1,7 m<sup>2</sup> 1 unidade



Fotos em 12 de julho de 2017.



Fotos em 12 de julho de 2017.



Fotos em 12 de julho de 2017.

Local com a sinalização horizontal em avançado estado de desgaste, principalmente a sinalização de parada obrigatória.

Com alguns registros de acidentes no local.

*G. S.*



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

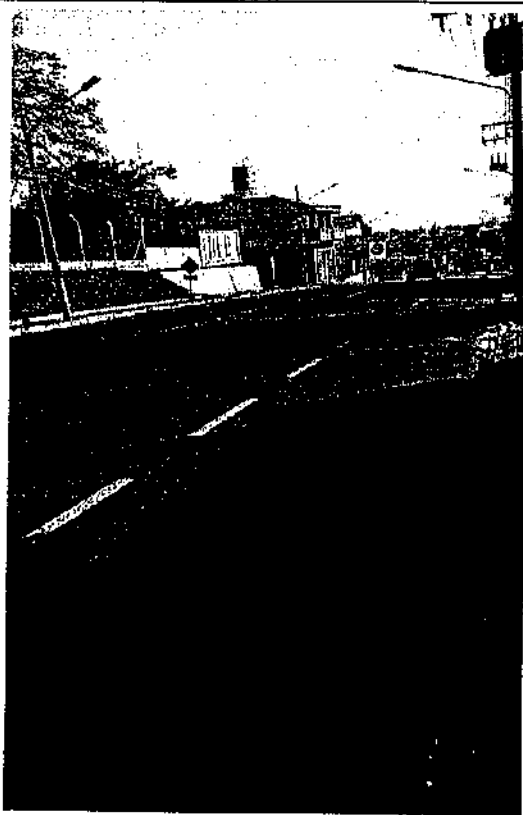
8.

**Local :** Av. Rui Barbosa entre Rua Ana Angela R. De Andrade e Rua José De Camargo.

**Extensão:** 79 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixa amarela dupla contínua	Metil Metacrilato	01	23,7 16 98
Faixas brancas seccionadas	Metil Metacrilato	02	23,7 12,00m <sup>2</sup>
Faixa De Pedestres	Metil Metacrilato	02	43,2 93,00m <sup>2</sup>
	Total		90,6



Fotos em 12 de julho de 2017.



Fotos em 12 de julho de 2017.

Local com a sinalização horizontal em avançado estado de desgaste.

Sem registro de acidentes no local.

*G. S.*



DMTA

# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento Municipal de Trânsito

$Secor. 43, 65m = 4, 69 + 62,70 = 70,39$

9.

Local : Av. Rui Barbosa entre Rua José De Camargo e Rua Da Assembleia.

Extensão: 184 metros lineares de sinalização.

Serviços:

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixa amarela dupla contínua ✓	Hot Spray	01	27
Faixas brancas seccionadas ✓	Hot Spray	03	20,2 ✓
Faixa De Pedestres ✓	Extrusado	03	74,8
Sinalização – PARE ✓	Extrusado	02 ✓	17,2
Setas De Orientação	Extrusado	02	3,4
Sinalização – DÊ A PREFERÊNCIA ✓	Extrusado	04	21,6
Canalização ✓	Extrusado	02	29,8
Total			194



Fotos em 12 de julho de 2017.



Fotos em 12 de julho de 2017.

Local com a sinalização horizontal em avançado estado de desgaste, principalmente a sinalização de parada obrigatória.

Local com alguns registros de acidentes no local.

$8m^2 \times 9,85 = 14,85m^2 + 3,12m^2 + 5,28 = 26,25m^2$

Total = 38m<sup>2</sup>



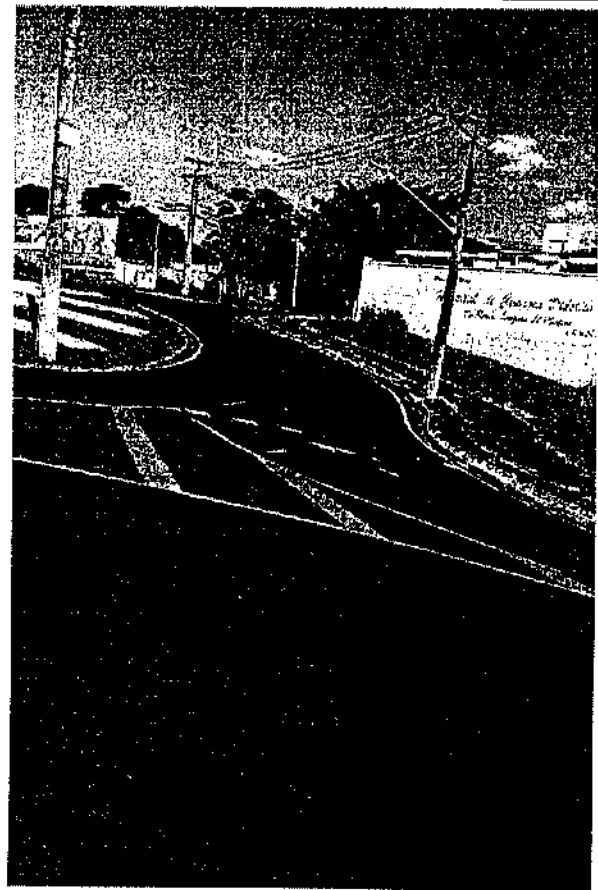


# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito



Fotos em 12 de julho de 2017.



Fotos em 12 de julho de 2017.

Local com a sinalização horizontal em avançado estado de desgaste, principalmente a sinalização de parada obrigatória.

Local com alguns registros de acidentes.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento Municipal de Trânsito

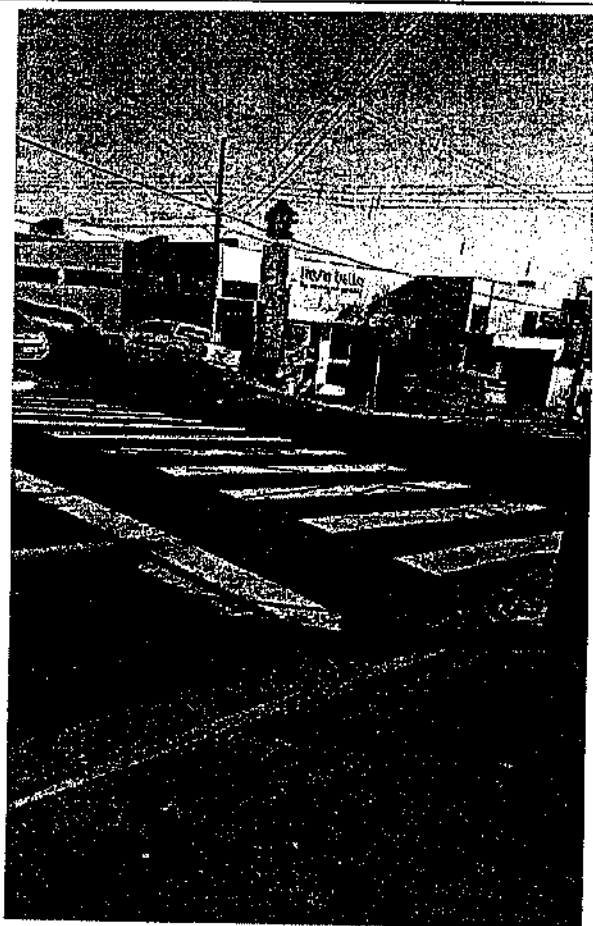
10.

**Local :** Av. Rui Barbosa entre Rua Da Assembleia e Rua Da Constituição.

**Extensão:** 84 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixa amarela dupla contínua	Metil Metacrilato	01	25,2
Faixas brancas seccionadas	Metil Metacrilato	03	37,8
Setas De Orientação	Metil Metacrilato	04	6,8
Faixa De Pedestres	Metil Metacrilato	02	43,2
Sinalização - PARE	Metil Metacrilato	02	17,2
	Total		130,2



Fotos em 12 de julho de 2017.



Fotos em 12 de julho de 2017.

Local com a sinalização horizontal em avançado estado de desgaste, principalmente a sinalização de parada obrigatória.

Local com alguns registros de acidentes.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento Municipal de Trânsito

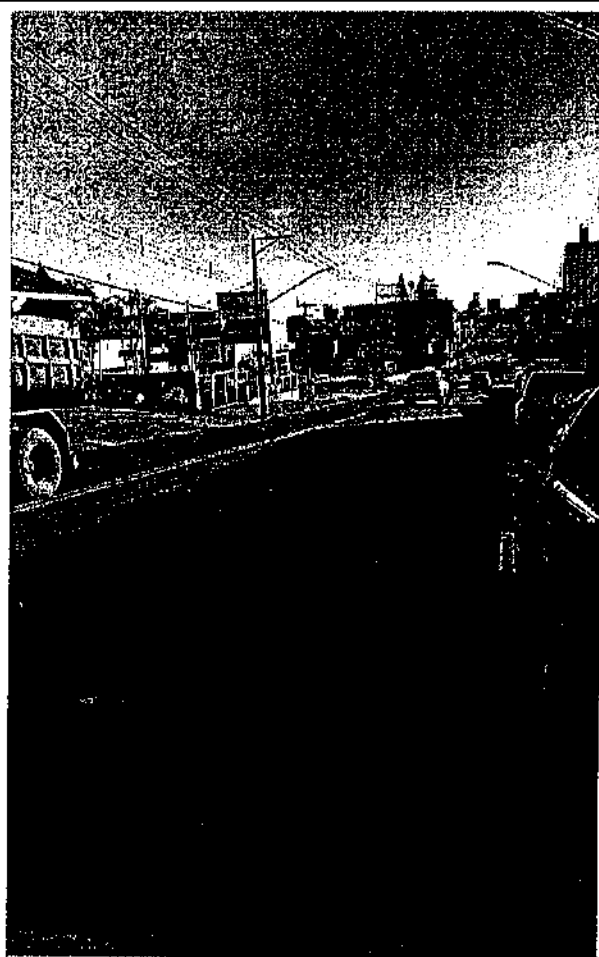
11.

**Local :** Av. Rui Barbosa entre Rua Da Constituição e Rua Dos Comerciários.

**Extensão:** 84 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixa amarela dupla contínua	Hot Spray	01	25,2
Faixas brancas seccionadas	Hot Spray	03	37,8
Faixa De Pedestres	Extrusado	02	43,2
Sinalização – PARE	Extrusado	02	17,2
	Total		123,4



Fotos em 12 de julho de 2017.



Fotos em 12 de julho de 2017.

Local com a sinalização horizontal em avançado estado de desgaste, principalmente a sinalização de parada obrigatória.

Local com alguns registros de acidentes.



# Prefeitura Municipal de Assis

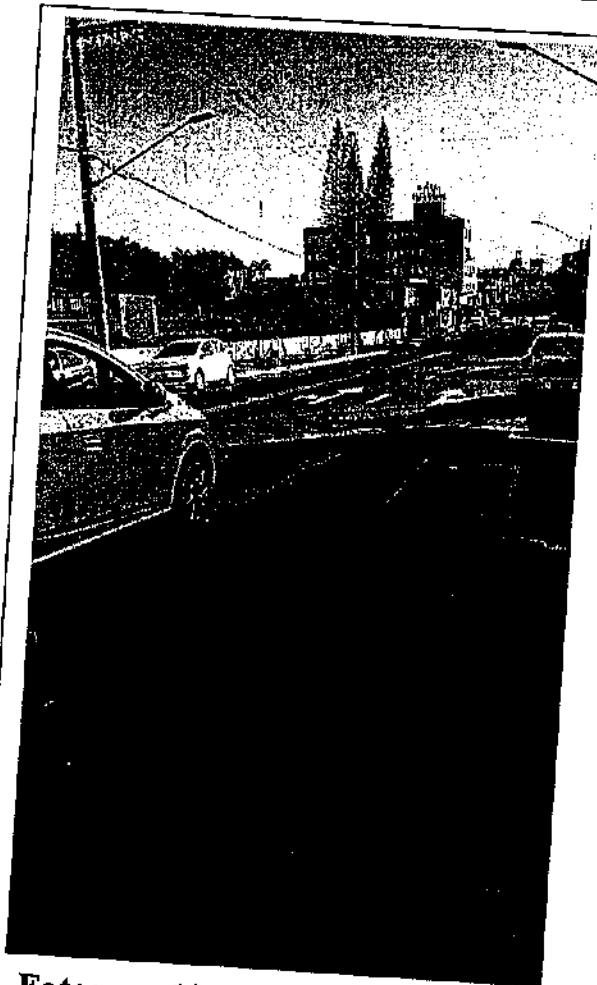
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

12.

Local : Av. Rui Barbosa entre Rua Dos Comercíarios e Rua Valverde.  
Extensão: 84 metros lineares de sinalização.

Serviços:

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixa amarela dupla contínua	Hot Spray	01	25,2
Faixas brancas seccionadas	Hot Spray	03	37,8
Faixa De Pedestres	Extrusado	02	43,2
Obstáculo	Extrusado	01	8,5
Seta De Orientação	Extrusado	04	6,8
Sinalização - PARE	Extrusado	02	17,2
	Total		138,7



Fotos em 12 de julho de 2017.



Fotos em 12 de julho de 2017.

Local com a sinalização horizontal em avançado estado de desgaste, principalmente a sinalização de parada obrigatória.

Local com alguns registros de acidentes.

13.

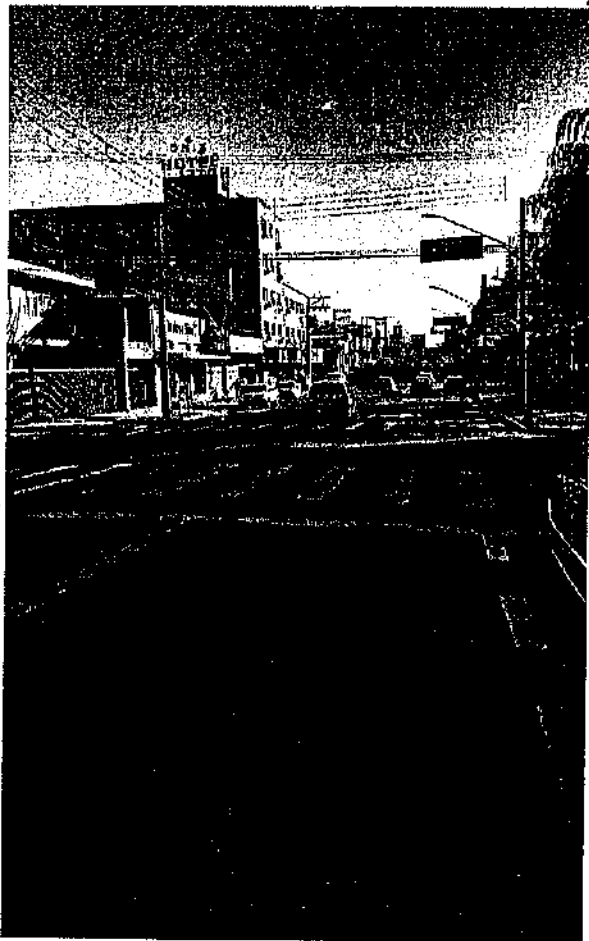
Local : Av. Rui Barbosa entre Rua Valverde e Avenida Otto Ribeiro.

Extensão: 64 metros lineares de sinalização.

Serviços:

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixa amarela dupla contínua	Hot Spray	01	19,2 - 13,68
Faixas brancas seccionadas	Hot Spray	03	28,8 / 2 + 9 +
Setas De Orientação	Extrusado	04	6,8
Faixa De Pedestres	Extrusado	01	21,6 38,40
Sinalização - PARE - não tem Pare	Extrusado	02	17,2
Área De Conflito - Yellow box	Extrusado	01	17,5 2,35m <sup>2</sup>
	Total		111,1

*Recor / faixa amarela (PMA)*



Fotos em 12 de julho de 2017.



Fotos em 12 de julho de 2017.

Local com a sinalização horizontal em avançado estado de desgaste, principalmente a sinalização de parada obrigatória.

Local com alguns registros de acidentes.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento Municipal de Trânsito

14.

Local : Av. Rui Barbosa cruzamento Avenida Otto Ribeiro.

Extensão: 21 metros lineares de sinalização.

Serviços:

25,81 me

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Área De Conflito – Yellow Box	Extrusado	01	108
Setas De Orientação	Extrusado	04	6,8
Faixa De Pedestres	Extrusado	04	103,2
	Total		218

,83



Fotos em 12 de julho de 2017.



Fotos em 12 de julho de 2017.

*Handwritten signature or initials.*



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento Municipal de Trânsito

15. *Retirada*

**Local:** Av. Rui Barbosa entre Avenida Otto Ribeiro e Rua Josino De Andrade.

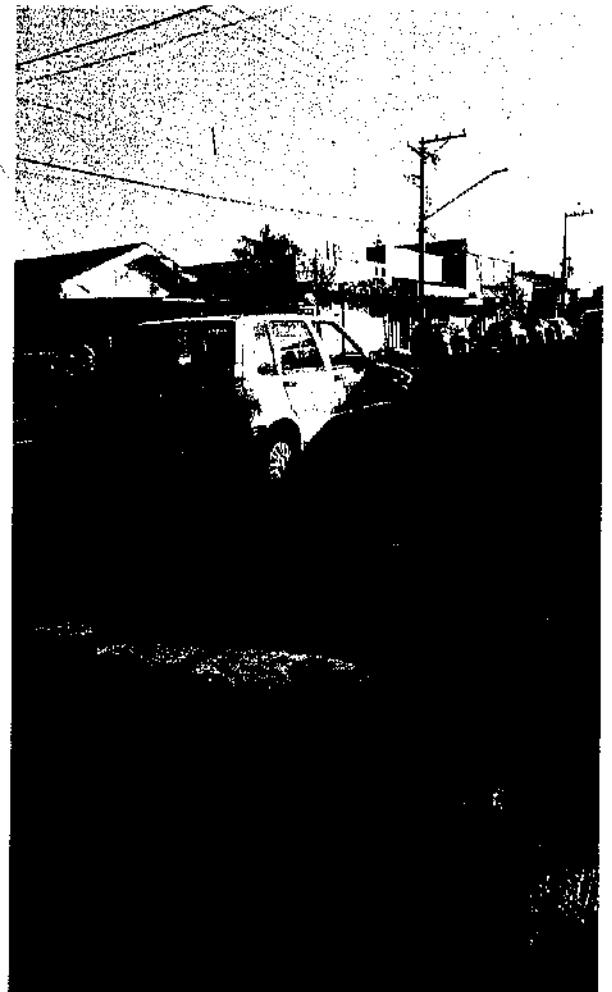
**Extensão:** 64 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas	Hot Spray	01	44,4
Seta De Orientação	Extrusado	06	10,2
Faixa De Pedestres	Extrusado	01	19,2
Faixa De Pedestres - Elevada	Extrusado	01	34,4
Sinalização - PARE	Extrusado	01	10
Área De Conflito - Yellow box	Extrusado	01	54
	Total		172,2



Fotos em 12 de julho de 2017.



Fotos em 12 de julho de 2017.

*Dupla Amarelo:*



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

*Retirado*



Avenida Rui Barbosa nº 1495 cruzamento com a Rua Josino De Andrade, sinalização com desgaste e também será implantada faixa elevada para travessia de pedestres, local com grande concentração de pedestres, pois possui duas instituições de ensino e uma agência bancária.

Alem de facilitar a acessibilidade para pessoas com necessidades especiais, a faixa elevada também servira para reduzir a velocidade praticada na via.

Já houve registro de atropelamento com vítima não fatal no local.

Foto em 04 de junho de 2017

*J. S.*





# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

16.

*Retirodi*

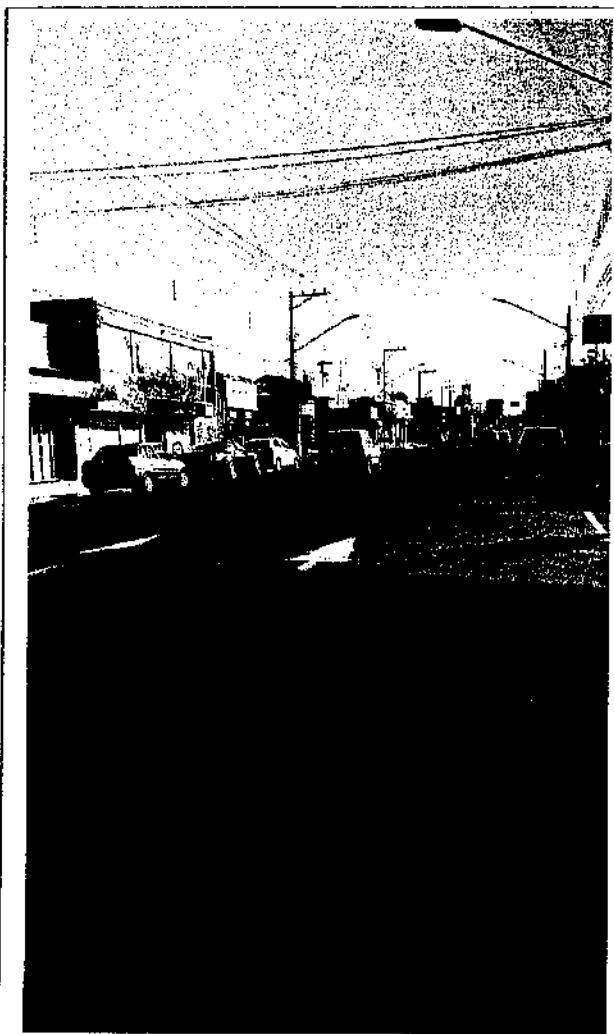
Local: Av. Rui Barbosa ente Rua Josino De Andrade e Rua Almirante

Barroso.

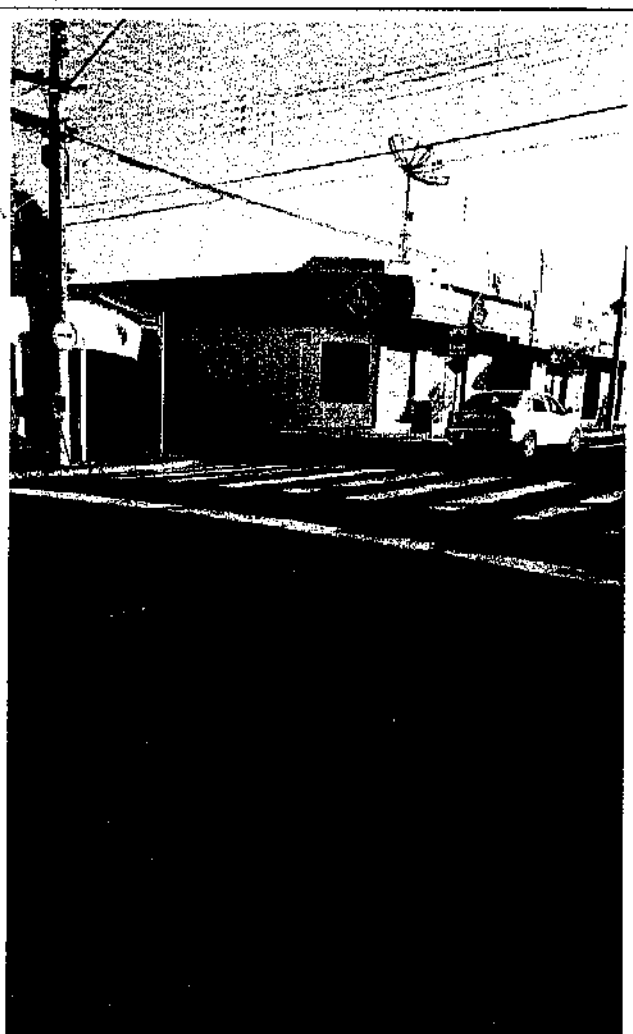
Extensão: 84 metros lineares de sinalização.

Serviços:

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas	Hot Spray	01	50,4
Seta De Orientação	Extrusado	06	10,2
Faixa De Pedestres	Extrusado	01	19,2
Faixa De Pedestres - Elevada	Extrusado	01	34,4
Área De Conflito – Yellow box	Extrusado	01	48
Sinalização – PARE	Extrusado	02	17,2
	Total		179,4



Fotos em 12 de julho de 2017.



Fotos em 12 de julho de 2017.

*Tupla Amarela = 210,5m<sup>2</sup>*



DMTA

# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

*Retirado*



Avenida Rui Barbosa nº 1391 cruzamento com a Rua Almirante Barroso, com sinalização com desgaste e também será implantada uma faixa elevada para travessia de pedestres, local com uma farmácia de grande porte, uma padaria com grande volume de clientes e uma casa noturna, além de que a mesma também servirá como redutor de velocidade praticada na via.

*18*



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento Municipal de Trânsito

17.

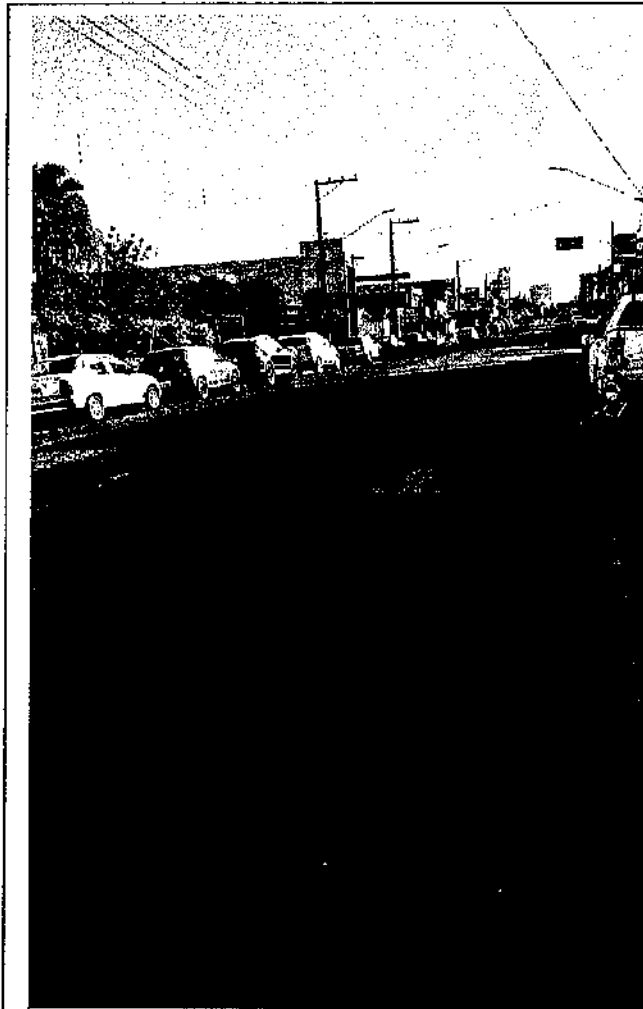
*Retirado*

**Local:** Av. Rui Barbosa entre Rua Almirante Barroso e Rua Fernão Dias.

**Extensão:** 79 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas	Hot Spray	01	47,4
Seta De Orientação	Extrusado	06	10,2
Faixa De Pedestres - Elevada	Extrusado	04	110,6 <i>76m</i>
Área De Conflito - Yellow box	Extrusado	01	54
	Total		222,2



Fotos em 12 de julho de 2017.



Fotos em 12 de julho de 2017.

*Dupla omovelo contínuo = 20,33 mt*

*J. E.*



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento Municipal de Trânsito

*Retirode*



Avenida Rui Barbosa cruzamento com a Rua Fernão Dias sinalização com desgaste, local com grande concentração de veículos, e formação de pelotão para a travessia da Avenida Rui Barbosa, pois a Rua Fernão Dias faz ligação da região norte da cidade com o centro.

As faixas para travessia serão elavadas!

Foto em 04 de junho de 2017



# Prefeitura Municipal de Assis

Seta = 1,7 m<sup>2</sup> / poste / R<sup>7</sup> / Apoio = 17,00 m<sup>2</sup>. Área Descelega 1,2 m<sup>2</sup>

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento Municipal de Trânsito

18. Deficiências = 3,78 m<sup>2</sup> Retirado

Local: Av. Rui Barbosa entre Rua Rua Fernão Dias e Rua Capitão Garcez. Seta em frente e superioridade = 3,40 m<sup>2</sup>

Extensão: 82 metros lineares de sinalização.

Serviços: Seta em frente 1,7 x 4 = 6,8

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas	Hot Spray	01	49,2 - 21,43 = 27,77
Seta De Orientação	Extrusado	06	10,2 - 22,65 = 19,55
Faixa De Pedestres	Extrusado	01	21,6 = 21,60 m <sup>2</sup>
Total			81



Fotos em 12 de julho de 2017.



Fotos em 12 de julho de 2017.

Sinalização desgastada e local próximo a Escola Particular.

Com registro de alguns acidentes.

PMA  
Dupla Contorno = 20,7 m<sup>2</sup>  
Pore = 7 m<sup>2</sup>



# Prefeitura Municipal de Assis

Definição - 3,78 m<sup>2</sup> Seta 1,7 m<sup>2</sup>

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento Municipal de Trânsito

DMTA

88888

RT - Legendas - Aproximadas.  
Carga e descarga = 1,2 m<sup>2</sup>

Retirado

19.

Porc. med. única = 4,76 m<sup>2</sup>

Local: Av. Rui Barbosa entre Rua Capitão Garcez e Rua Sete De Setembro.

Extensão: 78 metros lineares de sinalização.

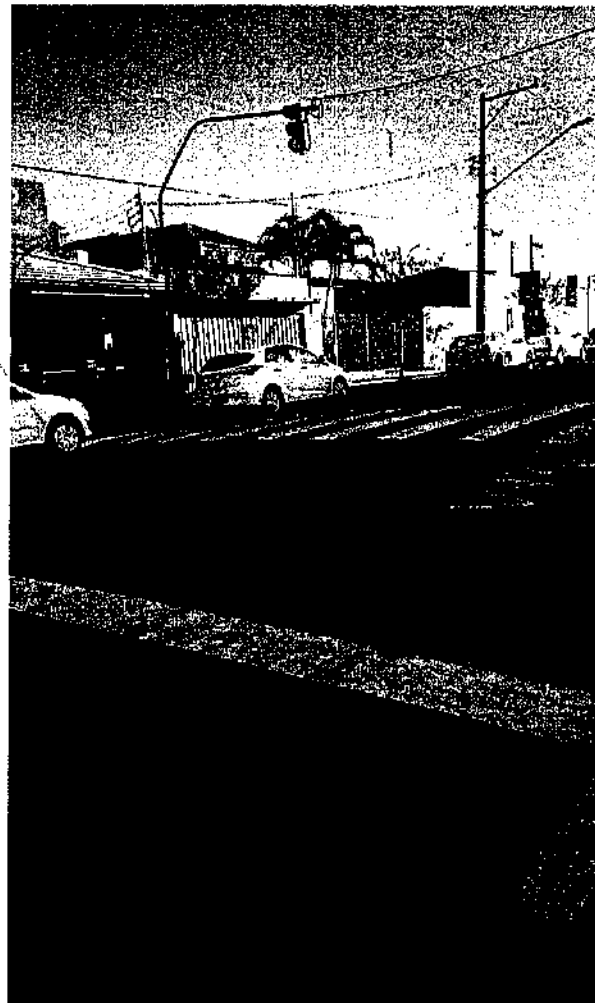
Serviços:

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas	Hot Spray	04	39 - 23,09 m <sup>2</sup>
Seta De Orientação	Extrusado	06	10,2
Faixa De Pedestres	Extrusado	03	<del>64,8</del> - 93,32 m <sup>2</sup>
Area De Conflito - Yellow box	Extrusado	02	<del>70</del> - 19,50 m <sup>2</sup>
Total			184

200,30



Fotos em 12 de julho de 2017.



Fotos em 12 de julho de 2017.

Dupla contínua PMA: ~~20,32 m<sup>2</sup>~~ 18,83 m<sup>2</sup>

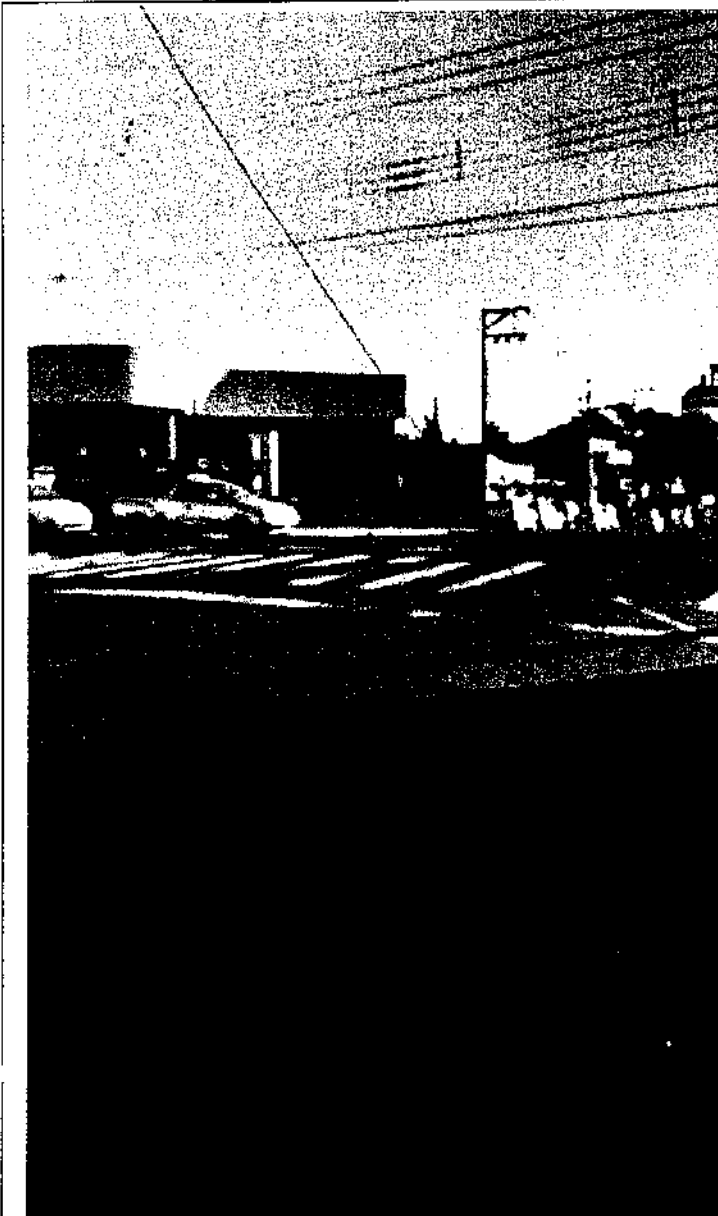
Handwritten signature



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

*Retirado*



**Fotos em 12 de julho de 2017.**

Sinalização desgastada, local possui Escola Particular com diversos alunos cruzando a via, local também possui semáforo para travessia de pedestres.

Já houve o registro de acidentes no local.

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento Municipal de Trânsito

20.

Siga em Frente = 4 unidades \* 1,7m<sup>2</sup> = 6,8 m<sup>2</sup>  
Siga em frente de esquerda a direita = 2 unidades

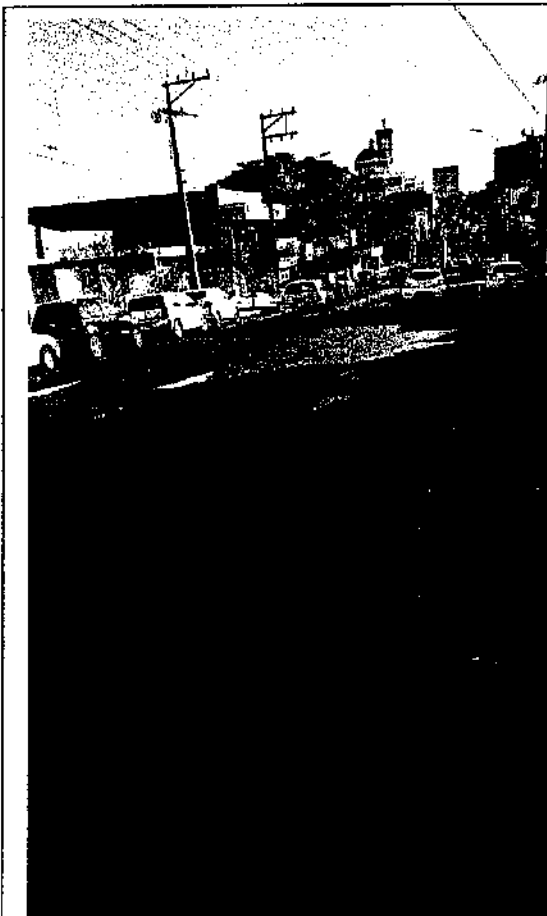
Local: Av. Rui Barbosa ente Rua Sete de Setembro e Rua Dom José Lazaro

Neves.

Extensão: 83 metros lineares de sinalização.

Serviços:

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas e de Estacionamento	Hot Spray	04	47,4 26,9 Som <sup>o</sup>
Seta De Orientação	Extrusado	06	10,2 /
Faixa De Pedestres	Extrusado	03	64,8 57,6 m <sup>2</sup>
Area De Conflito - Yellow box	Extrusado	01	48 13,90 m <sup>2</sup>
	Total		170,4



Fotos em 12 de julho de 2017.



Fotos em 12 de julho de 2017.

Sinalização horizontal do local em avançado estado de desgaste.

Já houve registro de acidentes no local.

Replata Contínua = 82,80 m<sup>2</sup>

Bole mais única = 4,76

PM A





# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento Municipal de Trânsito

DMTA

21.

*Retirado*

**Local:** Av. Rui Barbosa entre Rua Dom José L. Neves e Rua Regente Feijó.

**Extensão:** 81 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas e de Estacionamento	Hot Spray	04	48,6 <del>143,06</del> 17,63
Seta De Orientação	Extrusado	03	5,1 = 9,08
Faixa de Pedestres	Extrusado	04	65,2 <del>70,00</del>
Faixa De Pedestres - Elevada	Extrusado	01	33,8 <del>38,08</del>
Total			152,7

*PMA - Faixa de Pedestre = 9,04 m<sup>2</sup>*



Fotos em 12 de julho de 2017.



Fotos em 12 de julho de 2017.

Sinalização horizontal em avançado estado de desgaste.

Local possui faixa elevada para travessia de pedestres, pois é frequentado por grande número de pedestres.

Já houve registro de acidentes no local.

$$\Delta = 0,5 \text{ m}^2$$

$$\text{Duplo Amarelo} = 18,915 \text{ m}^2$$

$$\text{yellow box} = 13,62 \text{ m}^2$$

$$\text{Inscrição rígida em frente} = 2,72 \text{ m}^2$$

$$1 = 1,36 \text{ m}^2$$

*8/ly.*



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

22.

*Retiro do*

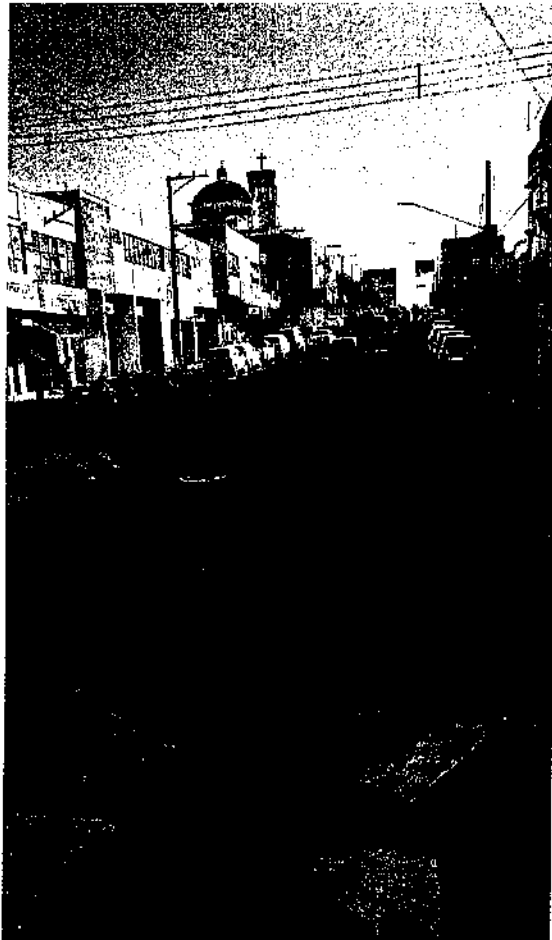
Local: Av. Rui Barbosa ente Rua Regente Feijó e Rua Sebastião Da Silva

Leite.

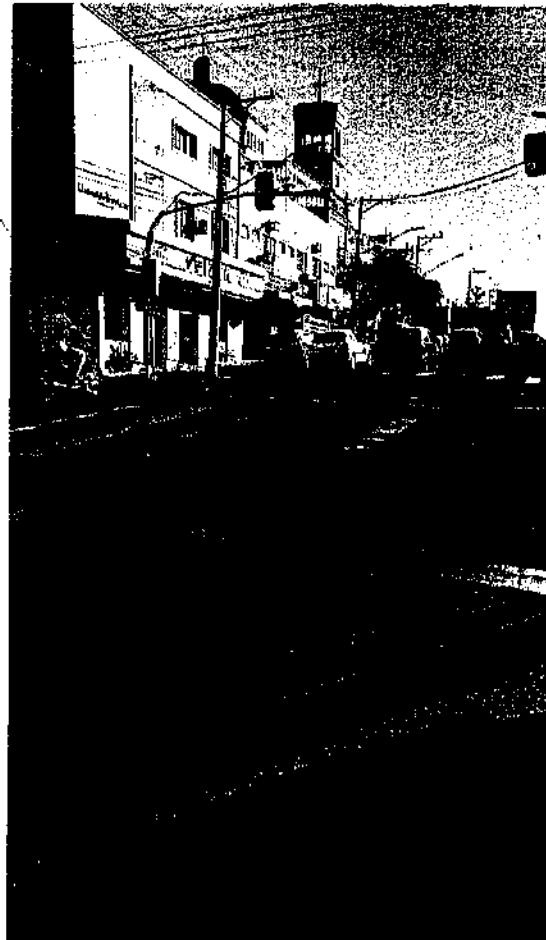
Extensão: 80 metros lineares de sinalização.

Serviços:

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas e de Estacionamento	Hot Spray	04	48 <i>19,38</i>
Seta De Orientação	Extrusado	<del>06</del> <i>5</i>	10,2 <i>8 m²</i>
Faixa De Pedestres	Extrusado	01	21,6 <i>19,30 m²</i>
Área De Conflito - Yellow box	Extrusado	01	54 <i>12,52 m²</i>
	Total		133,8



Fotos em 12 de julho de 2017.



Fotos em 12 de julho de 2017.

Sinalização horizontal em avançado estado de desgaste.

Com diversos registros de acidentes.

*Dupla Amarela = 25,83 m²*

*Siga mento e virada direita = 3 unidades 1,6 m² cada*  
*Siga em frente = 2 unidades 1,6 m² cada*

*08/11*



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

23.

**Local:** Av. Rui Barbosa entre Rua Sebastião Da Silva Leite e Rua José Nogueira Marmontel.

**Extensão:** 70 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas e de Estacionamento	Hot Spray	04	3616,81
Seta De Orientação	Extrusado	06	10,2
Faixa De Pedestres	Extrusado	04	51,6
	Total		97,8

22m<sup>2</sup>  
9,62



Fotos em 17  
de julho de  
2017.



Sinalização horizontal em avançado estado de desgaste.

Local com diversos registros de acidentes



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

24.

**Local:** Av. Rui Barbosa ente Rua José Nogueira Marmontel e Rua Dr. Luiz Pizza.

**Extensão:** 72 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas e de Estacionamento	Hot Spray	04	43,2
Seta De Orientação	Extrusado	06	10,2
Faixa De Pedestres	Extrusado	03	56,8
Área De Conflito – Yellow box	Extrusado	01	42
	<b>Total</b>		<b>152,2</b>



Fotos em 12  
de julho de  
2017.



Local com sinalização desgastada, cruzamento que dá acesso a igreja matriz da cidade, além de ser caminho para uma escola infantil (creche).

Com diversos registros de acidentes.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

44.

Local: Rua Padre David entre Praça Dom Pedro II e Rua Sebastião Da Silva

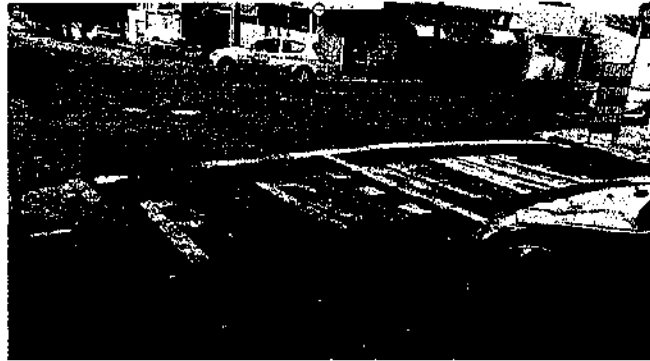
Leite.

Extensão: 30 metros lineares de sinalização.

Serviços:

*Será feita 2  
3,2 cada 5 m x 0,75  
m<sup>2</sup>*

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas - Estacionamento	Metil Metacrilato	02	9 <i>7m x 0,12 = 0,84</i>
Seta De Orientação	Metil Metacrilato	06	3,4
Sinalização - PARE	Metil Metacrilato	02	6,4 <i>OK</i>
Faixa De Pedestres	Metil Metacrilato	01	16 <i>12,8 m<sup>2</sup></i>
	Total		34,8



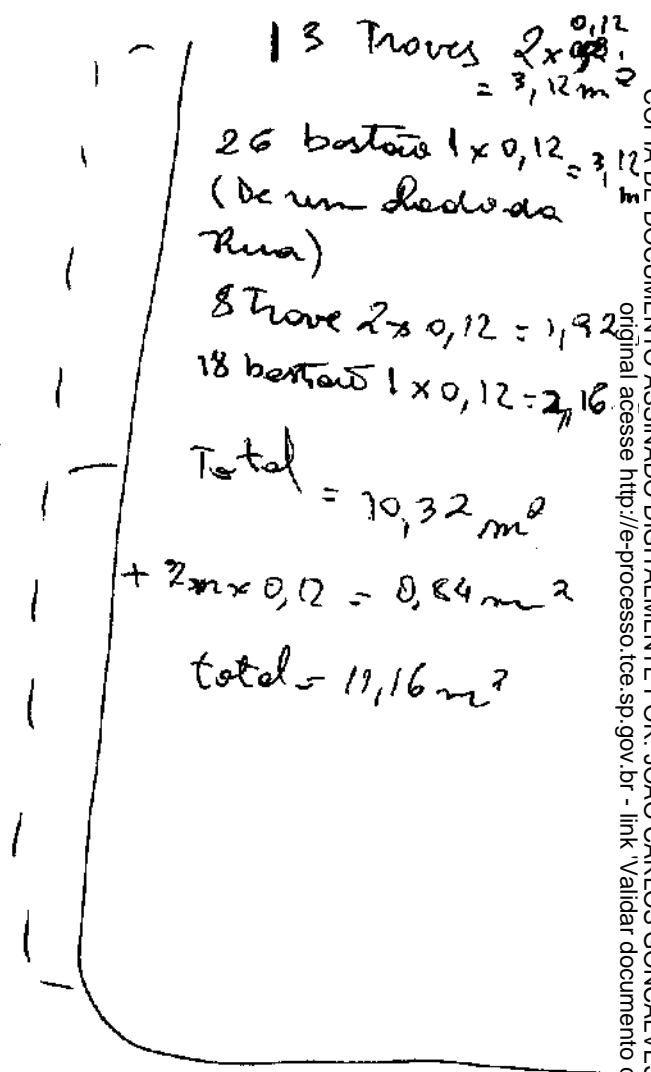
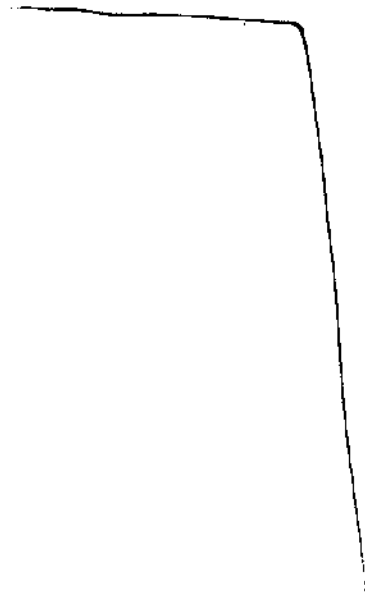
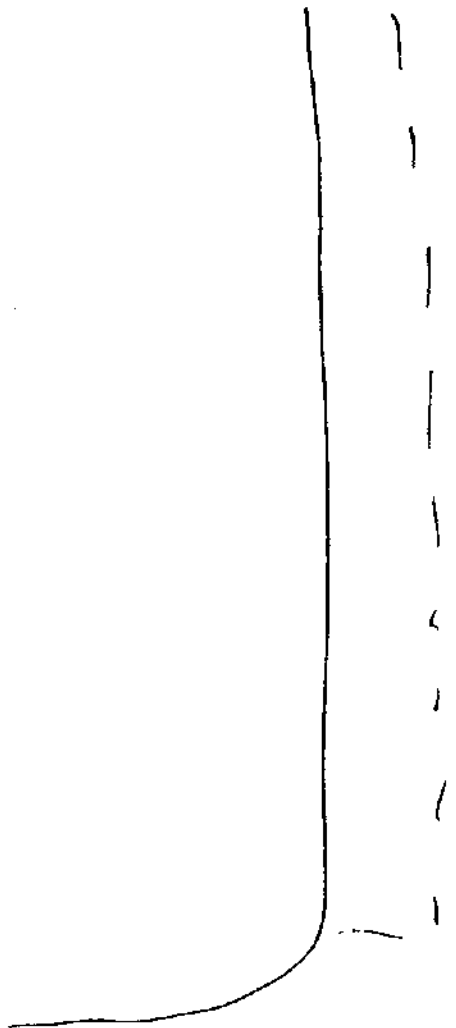
Sinalização horizontal em estado de desgaste.

Local com diversos registros de acidentes.

Fotos em 17 de julho de 2017.

*84*

Plano 45.



13 Traves  $2 \times 0,12$   
 $= 3,12 m^2$

26 bastões  $1 \times 0,12 = 3,12$   
(De um lado da Rua)

8 Trave  $2 \times 0,12 = 1,92$

18 bastões  $1 \times 0,12 = 2,16$

Total =  $10,32 m^2$

+  $2m \times 0,12 = 0,24 m^2$

total =  $10,56 m^2$



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

45.

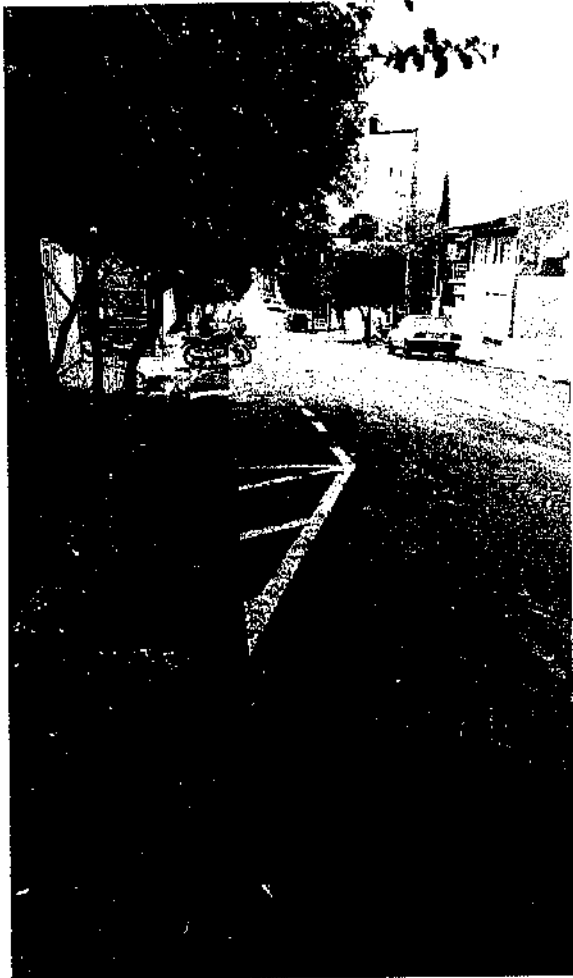
Local: Rua Padre David entre Rua Sebastião Da Silva Leite e Rua Regente Feijó.

Extensão: 79 metros lineares de sinalização.

Serviços:

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas - Estacionamento	Metil Metacrilato	02	23,7
	Total		23,7

no local = 10,32m<sup>2</sup> 11,16m<sup>2</sup>



Sinalização horizontal danificada e em estado de desgaste.

Local com alguns registros de acidentes.

Fotos em 17 de julho de 2017.

Plano 46

19,20m x 0,12 = 2,30m<sup>2</sup>  
 Área do muro  
 Póssica  
 Estacionamento  
 13 x 1  
 4 travessões x 0,12 x 1m = 0,96m<sup>2</sup>  
~~29 x 1m x 0,12 = 3,48m<sup>2</sup>~~

PARTE

Retenção 9,10 x 0,10 = 0,91m<sup>2</sup>  
 Póssica = 3,2m<sup>2</sup>

Póssica Estacionamento  
 23 bordões 2,76m<sup>2</sup>  
 0,12m x 1 = ~~0,12m<sup>2</sup>~~  
 4 travessões 2 x 0,12 = 0,96m<sup>2</sup>  
 Total 10,46m<sup>2</sup>





# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

46.

**Local:** Rua Padre David entre Rua Regente Feijó e Rua Treze De Maio.

**Extensão:** 79 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

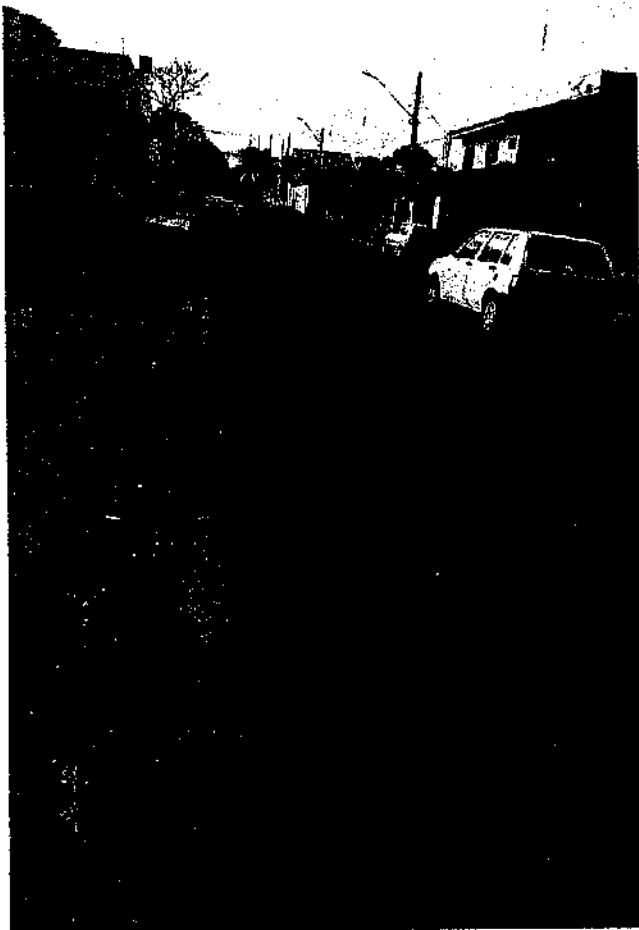
Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas - Estacionamento	Metil Metacrilato	04	23,7
Sinalização - PARE	Metil Metacrilato	01	7
	Total		30,7

*total Joco = 20,30 m<sup>2</sup>*



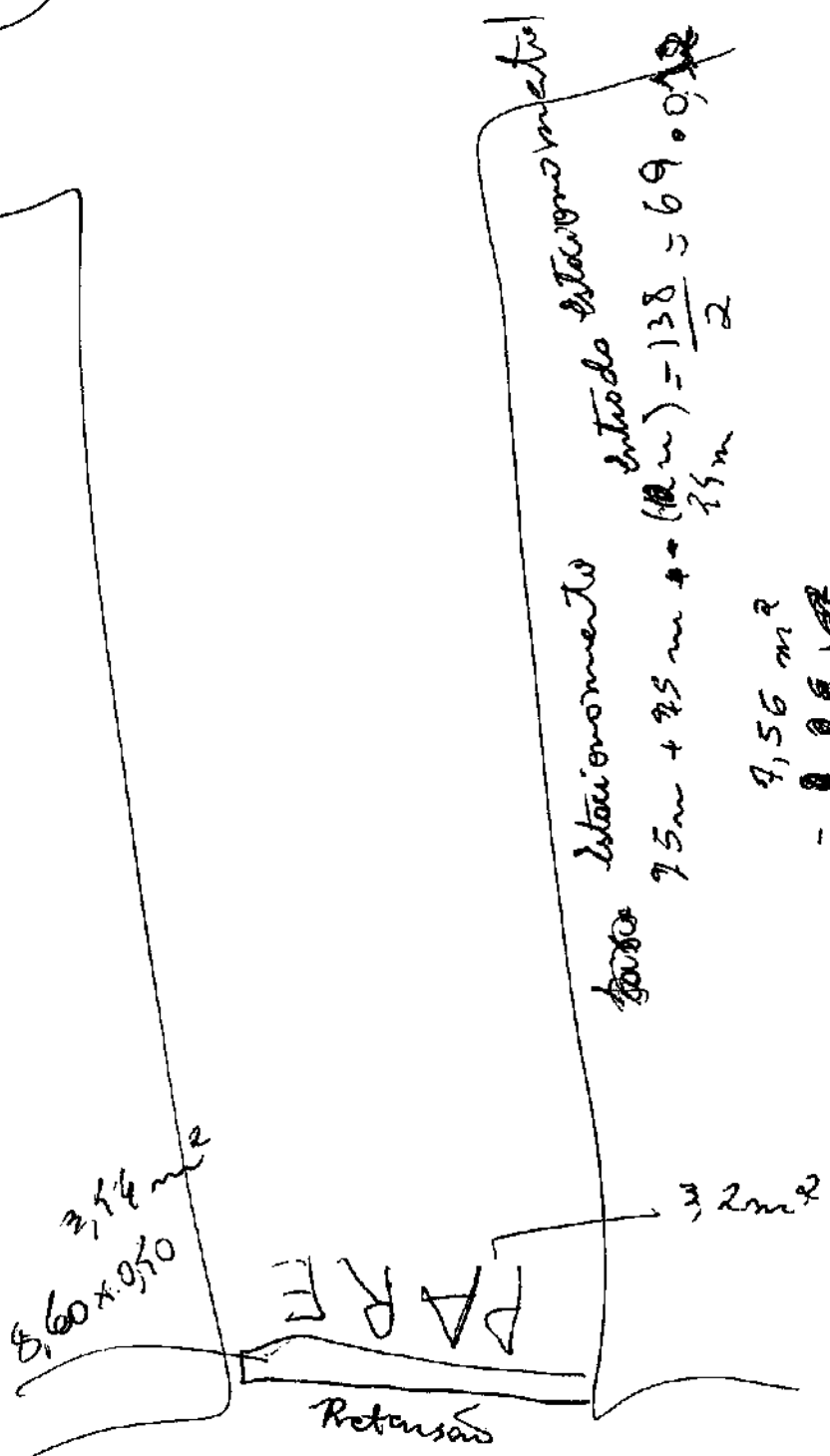
Sinalização horizontal em estado de desgaste.

Local com registro de diversos acidentes.



Fotos em 17 de julho de 2017.

Plano 49



Total: = 19



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

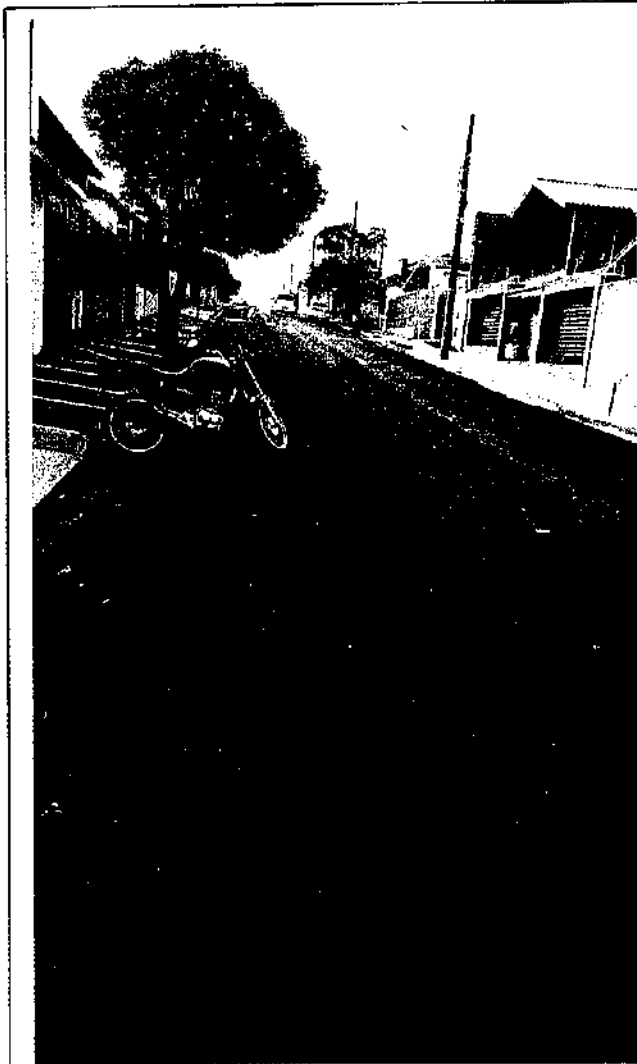
47.

**Local:** Rua Padre David entre Rua Treze De Maio e Rua Sete De Setembro.

**Extensão:** 79 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas - Estacionamento	Metil Metacrilato	02	23,7
Sinalização - PARE	Metil Metacrilato	01	7
	Total		30,7

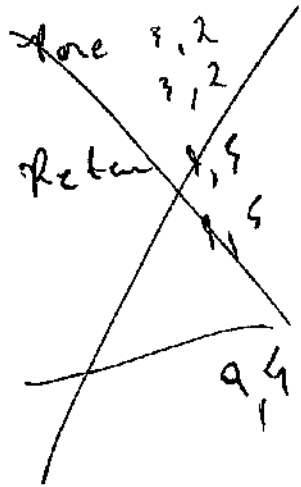


Sinalização horizontal de parada obrigatória em estado de desgaste, área de estacionamento não demarcada.

Local com diversos registros de acidentes.

Fotos em 17 de julho de 2017.

48



3,2  
1,5

~~3,6~~ Dupla Inversa  
 $8m \times 0,24 = 1,92m^2$

Pore  $1,60 \times 3,40$



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

48.

**Local:** Rua Padre David entre Rua Sete De Setembro Leite e Rua Capitão

Garcez.

**Extensão:** 81 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas - Estacionamento	Metil Metacrilato	02	22,5
Sinalização - PARE	Metil Metacrilato	02	14 0K
	Total		36,5



Sinalização horizontal de parada obrigatória em estado de desgaste, área de estacionamento não demarcada.

Local sem registro de acidente.

Fotos em 12 de julho de 2017.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

49. *1 Rua mais única  
vai virar em Fernão Dias*

Local: Rua Padre David entre Rua Capitão Garcez Rua Fernão Dias.

Extensão: 79 metros lineares de sinalização.

Serviços: *78 m Rua*

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas - Estacionamento	Metil Metacrilato	02	23,7
Sinalização - PARE	Metil Metacrilato	01	14
	Total		37,7

*Co 3,2 Porc + Retencao # (9,30 - 0,1) - 3,72m<sup>2</sup> = Co 6,92m<sup>2</sup>*



Fotos em 17  
de julho de  
2017.



Sinalização horizontal de parada obrigatória em estado de desgaste, área de estacionamento não demarcada.

Local com diversos registros de acidentes.

*84*



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

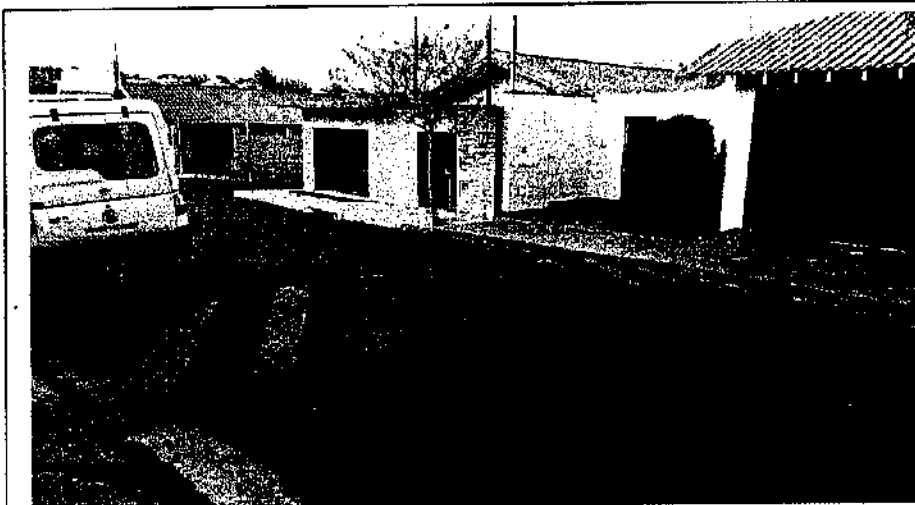
50.

**Local:** Rua Padre David entre Rua Fernão Dias e Rua Almirante Barroso.

**Extensão:** 79 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas - Estacionamento	Metil Metacrilato	02	23
Sinalização - PARE	Metil Metacrilato	02	14 OK
Obstáculo	Metil Metacrilato	01	4 OK
	Total		41



Fotos em 12  
de julho de  
2017.



Sinalização horizontal de parada obrigatória em estado de desgaste, área de estacionamento não demarcada.

Local sem registro de acidentes.



DMTA

# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento Municipal de Trânsito

51.

**Local:** Rua Padre David entre Rua Almirante Barroso e Rua Josino De Andrade.

**Extensão:** 83 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas - Estacionamento	Metil Metacrilato	04	24,5
Sinalização - PARE	Metil Metacrilato	01	7
	Total		31,5



Fotos em 17  
de julho de  
2017.



Sinalização horizontal de parada obrigatória em estado de desgaste, área de estacionamento não demarcada.

Local com alguns registros de acidentes.





# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

52.

**Local:** Rua Padre David entre Rua Josino De Andrade e Avenida Otto

Ribeiro.

**Extensão:** 70 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas - Estacionamento	Metil Metacrilato	02	27
Seta De Orientação	Metil Metacrilato	02	3,4
Faixa De Pedestres	Metil Metacrilato	01	103,8
	<b>Total</b>		<b>134,2</b>



Foto em 17  
de julho de  
2017.



Foto em 03  
de julho de  
2017

Sinalização horizontal em estado de desgaste.

Local com diversos registros de acidentes.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

53.

**Local:** Rua Padre David cruzamento com a Rua Osvaldo Rodrigues.

**Extensão:** Indefinida metragem linear de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Sinalização - PARE	Metil Metacrilato	02	14
	Total		14



**Fotos em 17 de julho de 2017.**

Sinalização horizontal de parada obrigatória em estado inicial de desgaste.

Local sem registro de acidentes

54.

**Local:** Rua Padre David cruzamento com a Rua Valverde.

**Extensão:** Indefinida metragem linear de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Sinalização - PARE	Metil Metacrilato	02	14
	Total		14



**Fotos em 17 de julho de 2017.**

Sinalização horizontal de parada obrigatória em estado de desgaste.

Local sem registro de acidentes



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

55.

**Local:** Rua Padre David cruzamento com a Rua Dos Comerciários.

**Extensão:** Indefinida metragem linear de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Sinalização - PARE	Metil Metacrilato	02	14
	Total		14



**Fotos em 17  
de julho de  
2017.**

Sinalização horizontal  
de parada obrigatória em  
estado de desgaste.

Local com alguns  
registros de acidentes

56.

**Local:** Rua Padre David cruzamento com a Rua Da Constituição.

**Extensão:** Indefinida metragem linear de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Sinalização - PARE	Metil Metacrilato	02	14
	Total		14



**Fotos em 17  
de julho de  
2017.**

Sinalização horizontal  
de parada obrigatória em  
estado de desgaste.

Local com alguns  
registros de acidentes.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

57.

**Local:** Rua Padre David cruzamento com a Rua Da Assembleia.

**Extensão:** Indefinida metragem linear de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Sinalização - PARE	Metil Metacrilato	02	14
	Total		14



Fotos em 17  
de julho de  
2017.

Sinalização horizontal  
de parada obrigatória em  
estado de desgaste.

Local com alguns  
registros de acidentes.

58.

**Local:** Rua Padre David cruzamento com a Avenida Dr. Dória.

**Extensão:** Indefinida metragem linear de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Sinalização - PARE	Metil Metacrilato	02	14
	Total		14



Fotos em 17 de julho de  
2017.



Sinalização horizontal de parada obrigatória em estado de desgaste.

Local sem registro de acidentes



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

Rua Floriano Peixoto e seus prolongamentos totalizando 1005,2 (um mil e cinco, dois) metros quadrados de pintura a base de Metil Metacrilato.

Grande parte da sinalização horizontal esta em estado de desgaste principalmente a sinalização de parada obrigatória.

No trecho entre Rua Onze De Junho e Av. Otto Ribeiro, onde não exista a sinalização de delimitação de estacionamento será executada!

Em alguns cruzamentos existe ocorrência de acidentes, geralmente por desobediência das normas, mas as falhas na sinalização podem vir a propiciar a ocorrência de acidentes.

As demarcações de regulamentação diferenciadas , como vaga de farmácia, carga e descarga, pontos de ônibus, vaga para idosos ou deficiente e demais serão executadas por conta do Departamento Municipal de Trânsito.

As numerações não representam a ordem de execução dos serviços!



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

59.

**Local:** Travessa Erasmo Mercadante entre Rua Sebastião Leite Do Canto e Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia.

**Extensão:** 85 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas e de Estacionamento	Meti Matacrlato	03	38
Seta De Orientação	Meti Matacrlato	02	3,4
Faixa De Pedestres	Metil Metacrilato	03	39,5
Sinalização - PARE	Meti Matacrlato	02	12
	Total		92,9



Fotos em 17 de  
julho de 2017.



Sinalização horizontal em estado inicial de desgaste.

Local com alguns registros de acidentes.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento Municipal de Trânsito

60.

**Local:** Rua Smith de Vasconcelos entre Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia e Rua José Vieira Da Cunha E Silva.

**Extensão:** 80 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas	Meti Matacrlato	02	24
Seta De Orientação	Meti Matacrlato	04	6,8
Faixa De Pedestres	Metil Metacrilato	02	30,5
Sinalização - PARE	Meti Matacrlato	02	9,8
	Total		71,1



**Fotos em 17 de julho de 2017.**

Sinalização horizontal em estado inicial de desgaste.

Local com alguns registros de acidentes.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento Municipal de Trânsito

61.

**Local:** Rua Smith de Vasconcelos entre Rua José Vieira Da Cunha E Silva  
Rua Angelo Bertoncini.

**Extensão:** 81 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas e de Estacionamento	Meti Matacrlato	02	24
Seta De Orientação	Meti Matacrlato	04	6,8
Faixa De Pedestres	Meti Matacrlato	02	31,5
	Total		65,3



Fotos em 17  
de julho de  
2017.



Sinalização horizontal em estado de desgaste.

Local com vários registros de acidentes.





# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

62.

**Local:** Rua Smith de Vasconcelos entre Rua Angelo Bertoncini e Rua Quinze

De Novembro.

**Extensão:** 80 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas	Meti Matacrlato	02	23,5
Seta De Orientação	Meti Matacrlato	04	6,8
Faixa De Pedestres	Metil Metacrilato	02	28,4
Sinalização - Pare	Meti Matacrlato	01	7
	Total		65,7



Fotos em 17  
de julho de  
2017.



Sinalização horizontal em estado de desgaste.

Local com alguns registros de acidentes.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

63.

Local: Rua Smith de Vasconcelos entre Rua Quinze De Novembro Rua Dr.

Luiz Pizza.

Extensão: 81 metros lineares de sinalização.

Serviços:

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas e de Estacionamento	Meti Matacrlato	02	26
Seta De Orientação	Meti Matacrlato	04	6,8
Faixa De Pedestres	Meti Matacrlato	04	31,5
	Total		64,3



Fotos em 17  
de julho de  
2017.



Sinalização horizontal em estado inicial de desgaste.

Local com alguns registros de acidentes.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

64.

**Local:** Rua Smith de Vasconcelos entre Rua Dr. Luiz Pizza e Rua José Nogueira Marmontel.

**Extensão:** 81 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas e de Estacionamento	Meti Matacrlato	04	33
Seta De Orientação	Meti Matacrlato	06	10,2
Faixa De Pedestres	Meti Matacrlato	04	62,8
Área De Conflito – Yellow box	Meti Matacrlato	01	40,5
	Total		146,5



Fotos em 17  
de julho de  
2017.



Sinalização horizontal em estado de desgaste.

Local com alguns registros de acidentes, com risco maior para pedestres, possui grande concentração de pessoas.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito



Rua José Nogueira Marmontel cruzamento com a Rua Smith de Vasconcelos será implantado Conjunto semafórico, local com grande concentração de veículos, pois a Rua Smith de Vasconcelos faz a contra partida da Avenida Rui Barbosa.

Possui grande concentração de pessoas, pois o local possui uma padaria com grande quantidade de clientes, e esta próximo a uma escola infantil e um mercado.

**Foto em 04 de junho de 2017**



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

65.

**Local:** Smith de Vasconcelos entre Rua José Nogueira Marmontel e Rua Sebastião Da Silva Leite.

**Extensão:** 81 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas e de Estacionamento	Meti Matacrlato	02	22
Seta De Orientação	Meti Matacrlato	04	6,8
Faixa De Pedestres	Meti Matacrlato	02	32
Sinalização - PARE	Meti Matacrlato	02	3,7
	Total		64,5



Fotos em 17  
de julho de  
2017.



Sinalização horizontal em estado de desgaste.

Local com alguns vários registros de acidentes.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento Municipal de Trânsito

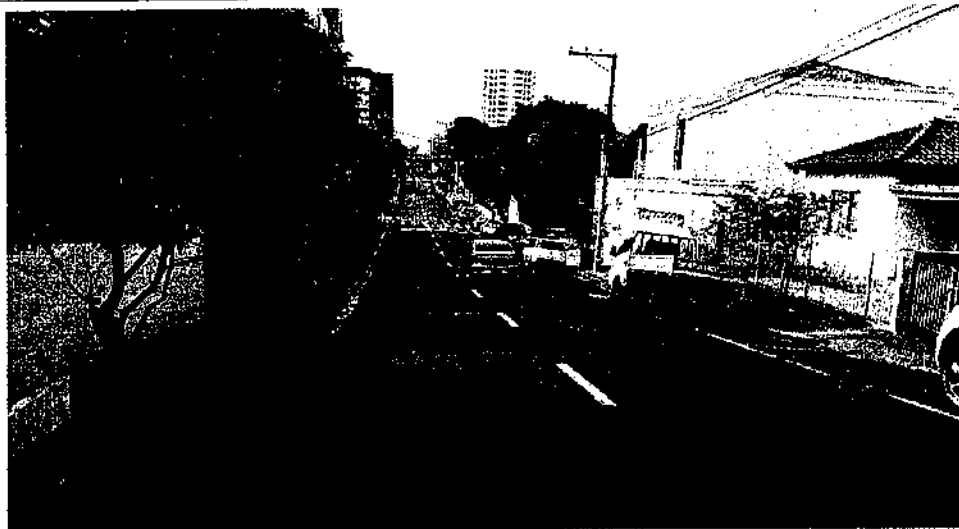
66.

**Local:** Rua Smith de Vasconcelos entre Rua Sebastião Da Silva Leite e Rua Antonio Vieira Dias.

**Extensão:** 80 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas	Meti Matacrlato	02	24
Sinalização - PARE	Meti Matacrlato	01	07
Faixa De Pedestres	Meti Matacrlato	01	17
Obstáculo	Meti Matacrlato	01	4,5
	Total		52,5



Fotos em 17  
de julho de  
2017.



Sinalização horizontal em estado de desgaste.

Local com baixo registro de acidentes.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

67.

**Local:** Smith de Vasconcelos entre Rua Antonio Vieira Dias e Rua Dom José

Lazaro Neves.

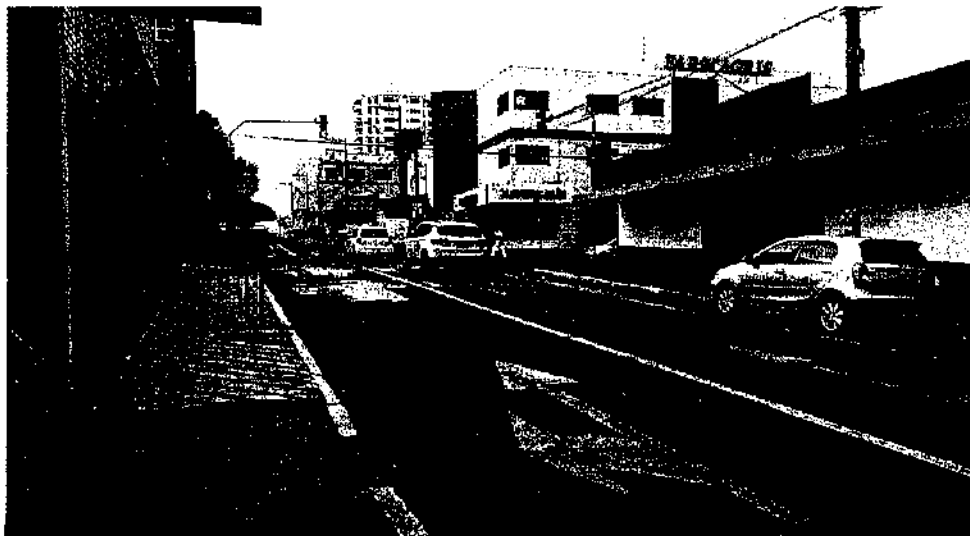
**Extensão:** 80 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas e de Estacionamento	Meti Matacrlato	02	24
Seta De Orientação	Meti Matacrlato	04	10,2
Faixa De Pedestres	Meti Matacrlato	04	32,4
Área De Conflito – Yellow box	Meti Matacrlato	01	36
	Total		102,6



Fotos em 17  
de julho de  
2017.



Sinalização horizontal em estado de desgaste.

Local com registros de vários acidentes.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

68.

**Local:** Rua Smith de Vasconcelos entre Rua Dom José Lazaro Neves e Rua Sete De Setembro.

**Extensão:** 78 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas	Meti Matacrlato	02	23,4
Sinalização - PARE	Meti Matacrlato	01	05
Faixa De Pedestres	Meti Matacrlato	02	31,2
	Total		59,6



Fotos em 17  
de julho de  
2017.



Sinalização horizontal em avançado estado de desgaste.

Local com baixo registro de acidentes.





# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

69.

**Local:** Smith de Vasconcelos entre Rua Sete De Setembro e Rua Fernão

Dias.

**Extensão:** 169 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas e de Estacionamento	Meti Matacrlato	02	48
Seta De Orientação	Meti Matacrlato	08	13,6
Faixa De Pedestres	Meti Matacrlato	01	17
Sinalização - PARE	Meti Matacrlato	02	10,4
	Total		89



Fotos em 17  
de julho de  
2017.



Sinalização horizontal em estado avançado de desgaste.

Local com registro de vários acidentes.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

70.

**Local:** Rua Santa Rosa cruzamento com Rua Almirante Barroso e nº 160.

**Extensão:** Indefinida metragem lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Sinalização - PARE	Meti Matacrlato	02	14
Obstáculo	Meti Matacrlato	06	4,3
	Total		18,3



Fotos em 17  
de julho de  
2017.



Sinalização horizontal em avançado estado de desgaste.

Local com registros de alguns acidentes.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

71.

**Local:** Rua Santa Rosa cruzamento com Rua Josino De Andrade.

**Extensão:** xx metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Sinalização - PARE	Meti Matacrlato	01	7
	Total		7



**Fotos em 17 de julho de 2017.**

Sinalização horizontal em estado avançado de desgaste.

Local com baixo registro de acidentes.

72.

**Local:** Rua Santa Rosa cruzamento com Rua Roberto Castela.

**Extensão:** xx metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Sinalização - PARE	Meti Matacrlato	04	7
	Total		7



**Fotos em 17 de julho de 2017.**

Sinalização horizontal em estado avançado de desgaste.

Local com baixo registro de acidentes.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

73.

**Local:** Rua Santa Rosa entre Rua Roberto Castela e Avenida Otto Ribeiro.

**Extensão:** 36 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixa Seccionada - Estacionamento	Meti Matacrilato	02	10
Seta De Orientação	Meti Matacrilato	02	3,4
Faixa De Pedestres	Meti Matacrilato	04	89,5
Total			102,9



Fotos em 17 de  
julho de 2017.



Sinalização horizontal em estado avançado de desgaste.

Local com registro de vários acidentes.



# Prefeitura Municipal de Assis

## Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Departamento Municipal de Trânsito

Rua Smith De Vasconcelos e seus prolongamentos totalizando 1014,1 (um mil e quatorze, um) de pintura de a base de Metil Metacrilato.

Via com grande VDM, pois a mesmo faz a contrapartida a Av. Rui Barbosa, e possui em sua extensão Hospitais, Escolas e Comércio.

As demarcações de regulamentação diferenciadas , como vaga de farmácia, carga e descarga, pontos de ônibus, vaga para idosos ou deficiente e demais serão executadas por conta do Departamento Municipal de Trânsito.

As numerações não representam a ordem de execução dos serviços!



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

74.

**Local:** Avenida Antonio Zuardi entre Rua André Perini e Rua Padre Jorge Fresini.

**Extensão:** 98 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixa Dupla Contínua	Metil Metacrilato	02	29,4
Faixa seccionada - Estacionamento	Metil Metacrilato	02	18,6
Faixa De Pedestres - Elevada	Metil Metacrilato	01	41,4
Faixa de Pedestres	Metil Metacrilato	01	23,7
Sinalização - PARE	Metil Metacrilato	01	7
	Total		120,1



Avenida Antonio Zuardi, 970 será implantada faixa elevada para travessia de pedestres, local com grande concentração de veículos e pedestres, pois a Avenida Antonio Zuardi margeia um parque ecológico, local possui um museu e área de recreação.

**Foto em 04 de junho de 2017**



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

Fotos em 17  
de junho de  
2017



Sinalização horizontal em avançado estado de desgaste.

Local é polo atrativo de público, pois além desta via margear o Parque Ecológico João Alves Coelho, ali está instalado o Museu De Artes Primitivas, e do lado oposta da via esta a sede da Associação Comercial De Assis e também uma unidade básica de saúde.

Local receberá sinalização de demarcação de área de estacionamento.

Local com baixo registro de acidentes.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

75.

**Local:** Avenida Antonio Zuardi entre Rua Padre Jorge Fresini e Rua Campos

Sales.

**Extensão:** 64 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Dupla Contínua	Meti Matacrlato	02	19,2
Faixa De Estacionamento	Meti Matacrlato	02	19,2
Faixa De Pedestres	Meti Matacrlato	01	23,7
Sinalização - PARE	Meti Matacrlato	01	7
Obstáculo	Meti Matacrlato	01	7
	<b>Total</b>		<b>76,1</b>



**Fotos em 17 de julho de 2017.**

Sinalização horizontal em apresentando sinais de desgaste.

Local receberá sinalização de demarcação de área de estacionamento.

Local com baixo índice de registros de acidentes.





# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

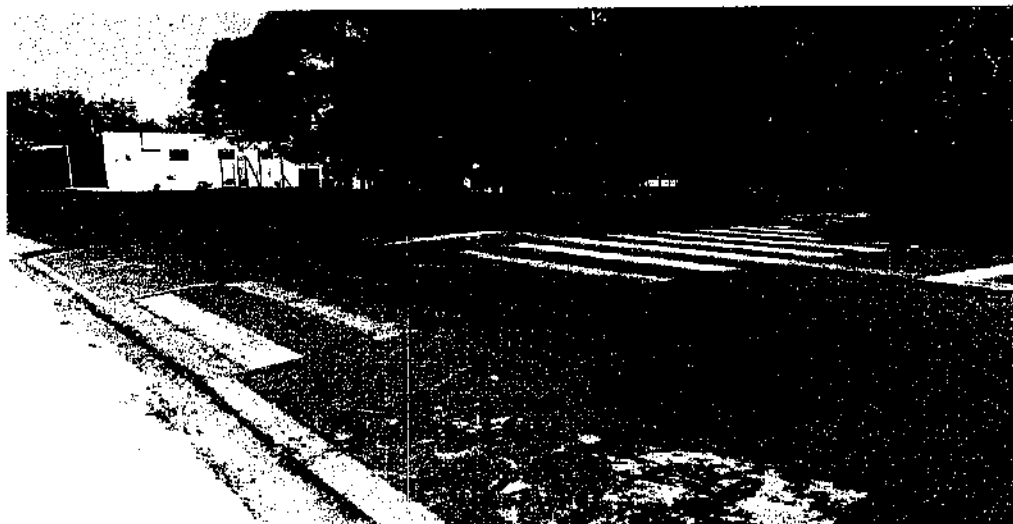
76.

**Local:** Avenida Antonio Zuardi entre Rua Campos Sales e Rua Dr. Geraldo Nogueira Leite.

**Extensão:** 69 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Dupla Contínua	Meti Matacrlato	02	13,2
Faixa De Estacionamento	Meti Matacrlato	02	17,3
Sinalização - PARE	Meti Matacrlato	01	7
Faixa De Pedestres	Meti Matacrlato	06	36,8
	<b>Total</b>		<b>74,3</b>



Fotos em 17  
de julho de  
2017.

Sinalização Horizontal em avançado estado de desgaste.

Local receberá sinalização de demarcação de área de estacionamento.

Local com baixo índice de registros de acidentes.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento Municipal de Trânsito

77.

**Local:** Avenida Antonio Zuardi entre Rua Geraldo Nogueira Leite e Rua Joaquim Murtinho.

**Extensão:** 61 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixa Dupla Contínua	Meti Metacrilato	02	18,3
Faixa seccionada - Estacionamento	Meti Metacrilato	02	18,3
Faixa de Pedestres	Meti Metacrilato	04	77,4
	Total		114



Fotos em 17 de junho de 2017

Avenida Antonio Zuardi cruzamento com a Rua Joaquim Murtinho será implantado Conjunto semaforico, local com grande concentração de veículos, pois a Rua Joaquim Murtinho faz a ligação de uma região para outra da cidade, cortando o parque ecológico.

Local receberá sinalização de demarcação de área de estacionamento.

Local com registro de vários acidentes.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

78.

**Local:** Avenida Antonio Zuardi entre Rua Joaquim Murtinho e Rua Lins Da Vasconcelos.

**Extensão:** 59 metros lineares de sinalização.

### Serviços:

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixa Dupla Contínua	Meti Metacrilato	02	17,7
Faixa seccionada - Estacionamento	Meti Metacrilato	02	17,7
Sinalização - PARE	Meti Metacrilato	01	7
	<b>Total</b>		<b>42,4</b>



Fotos em  
17 de  
julho de  
2017.



Sinalização horizontal em avançado estado de desgaste.

Local receberá sinalização de demarcação de área de estacionamento.

Local com baixo registro de acidentes.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

79.

**Local:** Avenida Antonio Zuardi entre Rua Lins De Vasconcelos e Rua Vicente Negri, passando pela Rua São Judas Tadeu.

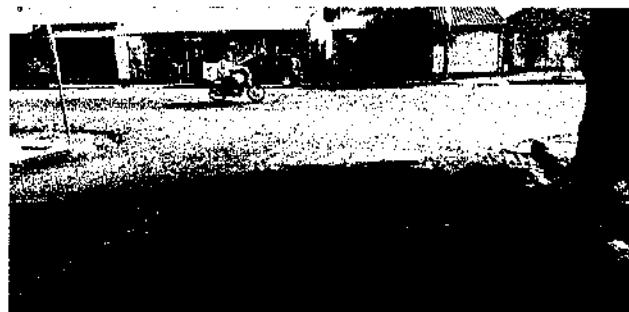
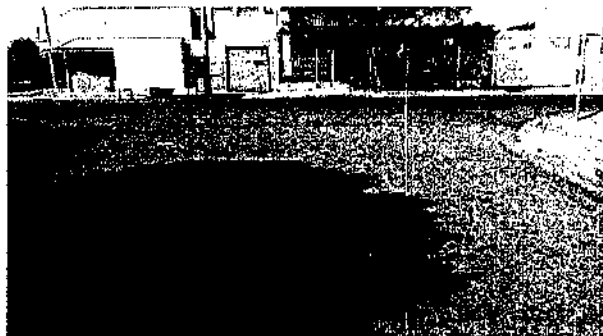
**Extensão:** 63,3 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixa Dupla Contínua	Meti Metacrilato	02	15,3
Faixa seccionada - Estacionamento	Meti Metacrilato	02	17,5
Sinalização - PARE	Meti Metacrilato	01	7
Faixa De Pedestres	Meti Metacrilato	06	23,7
	Total		63,5



Fotos em 17  
de julho de  
2017.



Sinalização horizontal em avançado estado de desgaste.

Local receberá sinalização de demarcação de área de estacionamento.

Local com baixo registro de acidentes.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

80.

**Local:** Avenida Antonio Zuardi entre Rua Vicente Negri e Rua Manoel Bernardo Da Silva, passando pela Rua Osvaldo Prata.

**Extensão:** 61 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixa Dupla Contínua	Meti Metacrilato	02	18,3
Faixa seccionada - Estacionamento	Meti Metacrilato	02	16,8
Obstáculo	Meti Metacrilato	01	12,6
Sinalização - PARE	Meti Metacrilato	01	7
	Total		54,7



Fotos em 17  
de junho de  
2017



Sinalização horizontal em avançado estado de desgaste.

Local receberá sinalização de demarcação de área de estacionamento.

Local com baixo registro de acidentes.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

81.

**Local:** Avenida Antonio Zuardi entre Rua Manoel Bernardo Da Silva e Rua Espírito Santo.

**Extensão:** 83 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixa Dupla Contínua	Meti Metacrilato	02	24,9
Faixa seccionada - Estacionamento	Meti Metacrilato	02	26,5
Sinalização - PARE	Meti Metacrilato	02	14
	Total		65,4



Fotos em 17  
de julho de  
2017.



Sinalização horizontal em avançado estado de desgaste.

Local receberá sinalização de demarcação de área de estacionamento.

Local com registro de vários acidentes.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

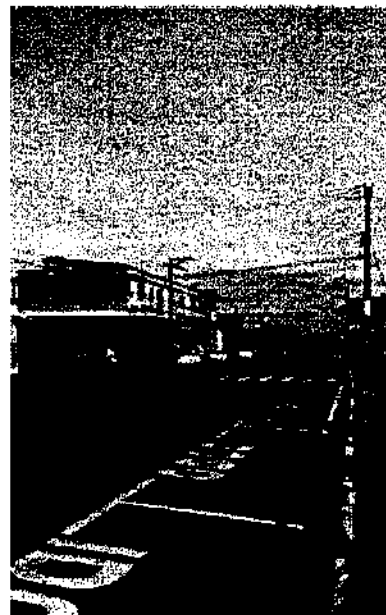
82.

**Local:** Avenida Antonio Zuardi entre Rua Espírito Santo e Rua Cambuí.

**Extensão:** 90 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixa Dupla Contínua	Meti Metacrilato	02	27
Faixa seccionada - Estacionamento	Meti Metacrilato	02	27
Sinalização - PARE	Meti Metacrilato	01	7
Faixa De Pedestres - Elevada	Meti Metacrilato	01	39,2
Faixa De Pedestres	Meti Metacrilato	01	25,2
	Total		125,4



Fotos em 17 de julho de 2017.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito



Av. Antonio Zuardi, 1632.

Implantação de faixa elevada de pedestres, local com concentração de pedestres (Estádio Municipal).

Também servirá para redução da velocidade praticada na via.

Sinalização de regulamentação de estacionamento será executada por conta do Departamento De Trânsito.

**Foto em 03 de junho de 2017.**

Sinalização horizontal apresentado sinais de desgaste.

Local receberá sinalização de demarcação de área de estacionamento.

Local com baixo registro de acidentes.





# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento Municipal de Trânsito

83.

**Local:** Avenida Antonio Zuardi entre Rua Cambuí e Rua Guanabara.

**Extensão:** 58 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixa Dupla Contínua	Meti Metacrilato	02	17,4
Faixa seccionada - Estacionamento	Meti Metacrilato	02	16,2
Obstáculo	Meti Metacrilato	01	10,8
Sinalização - PARE	Meti Metacrilato	01	7
	Total		51,4



Fotos em 17  
de junho de  
2017



Sinalização horizontal em avançado estado de desgaste.

Local receberá sinalização de demarcação de área de estacionamento.

Local com baixo registro de acidentes



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

84.

**Local:** Avenida Antonio Zuardi entre Rua Guanabara e Rua Luiz Batista Da Silveira.

**Extensão:** 106 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixa Dupla Contínua	Metil	01	31,8
Faixa Seccionada - Estacionamento	Metil	02	31,8
Faixa De Pedestres - Elevada	Metil	01	42
Sinalização - PARE	Metil	02	14
	Total		119,6



Foto em  
17 de  
julho de  
2017.



Foto dia 04 de junho de 2017.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento Municipal de Trânsito

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-21CI-1367-6MSS9-4AWA



Foto em 17 de julho de 2017.



Avenida Antonio Zuardi, 1715 será implantada faixa elevada para travessia de pedestres, local com grande concentração de veículos e pedestres, pois no local funciona uma unidade da escola SESI.

Local apontado no mapa quente como local de ocorrência de óbitos, porém com discordância do Departamento de Trânsito, por não ter ciência de óbito neste local.

Foto em 04 de junho de 2017





# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento Municipal de Trânsito

85.

**Local:** Rua Carlos Gomes (prolongamento da Av. Antonio Zuardi)  
aproximação da Rua Luiz Carlos Da Silveira.

**Extensão:** 50 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Dupla Contínua	Meti Metacrilato	04	15
Faixa Amarela - proibição de estacionamento	Meti Metacrilato	02	5,6
Inscrição - (Devagar Escola)	Meti Metacrilato	01	12
	Total		32,6



Avenida Antonio Zuardi e seu prolongamento totalizando 939,5 (novecentos e trinta e nove, cinco) metro quadrados de pintura a base de Metil Metacrilato.

As demarcações de regulamentação diferenciadas , como vaga de farmácia, carga e descarga, pontos de ônibus, vaga para idosos ou deficiente e demais serão executadas por conta do Departamento Municipal de Trânsito.

Local número 84 será executada faixa elevada para travessia de pedestres, onde a mesma tera a função de propiciar uma travessia mais segura da via e também a de reduzir a velocidade dos veículos no local, defronte a Escola Centro Educacional SESI 280 – Assis.

Local é apontado no mapa quente como local com vários acidentes.

As numerações não representam a ordem de execução dos serviços!



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

86.

Local: Rua Onze De Junho entre Avenida Nove De Julho e Travessa

Sorocabana.

Extensão: 82 metros lineares de sinalização.

Serviços:

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas	Metil Metacrilato	04	9
Sinalização - PARE	Metil Metacrilato	01	7
	Total		16



Sinalização horizontal em avançado estado de desgaste.

Local com baixo registro de acidentes

Fotos em 17 de julho de 2017.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

87.

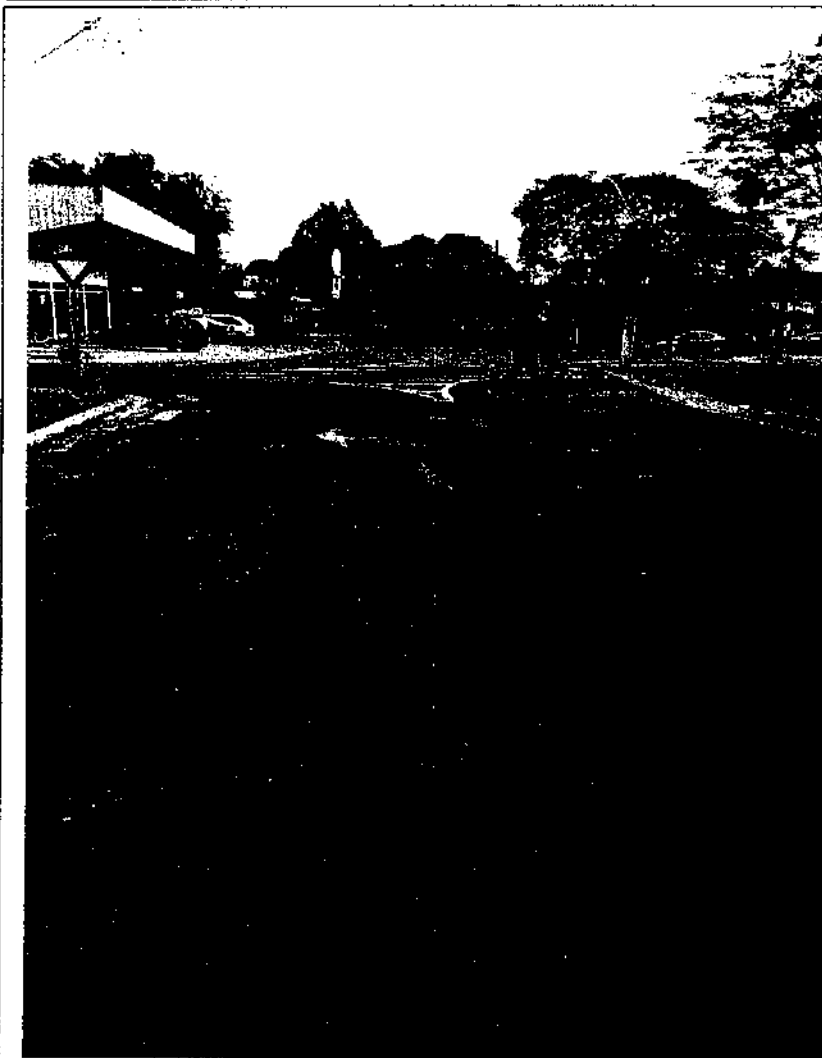
**Local:** Rua José Teodoro entre Avenida Nove De Julho e Travessa

Sorocabana.

**Extensão:** 67 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas	Metil Metacrilato	04	21,3
Seta De Orientação	Metil Metacrilato	02	3,4
	<b>Total</b>		<b>24,7</b>



**Fotos em 17 de  
julho de 2017.**

Sinalização horizontal em avançado estado de desgaste.

Local com baixo registro de acidentes



DMTA

# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento Municipal de Trânsito

88.

**Local:** Rua Brasil entre Avenida Rui Barbosa Rua Floriano Peixoto.

**Extensão:** 42 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas de Estacionamento	Metil Metacrilato	02	12,6
Faixa De Pedestres	Metil Metacrilato	01	07
	Total		19,6



**Fotos em 17 de julho de 2017.**

Sinalização horizontal em avançado estado de desgaste.

Local com baixo registro de acidentes



DMTA

# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento Municipal de Trânsito

89.

**Local:** Rua Gonçalves Dias entre Avenida Rui Barbosa Rua Floriano Peixoto.

**Extensão:** 77 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas	Metil Metacrilato	04	21,6
Sinalização - PARE	Metil Metacrilato	01	7
	Total		28,6



**Fotos em 17 de julho de 2017.**

Sinalização horizontal em avançado estado de desgaste.

Local com baixo registro de acidentes





# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

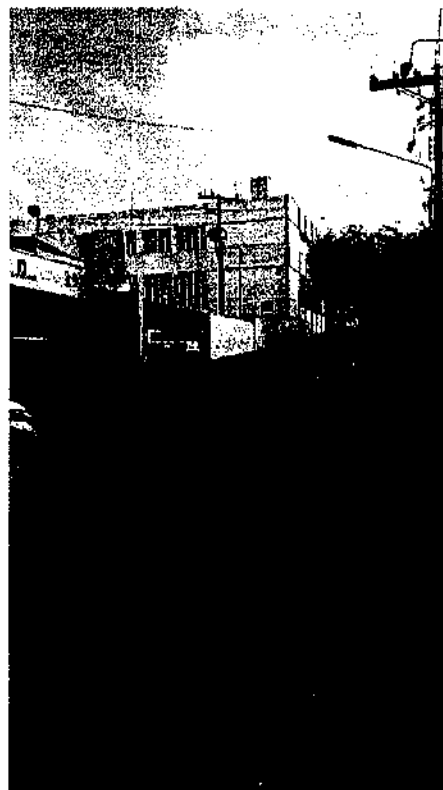
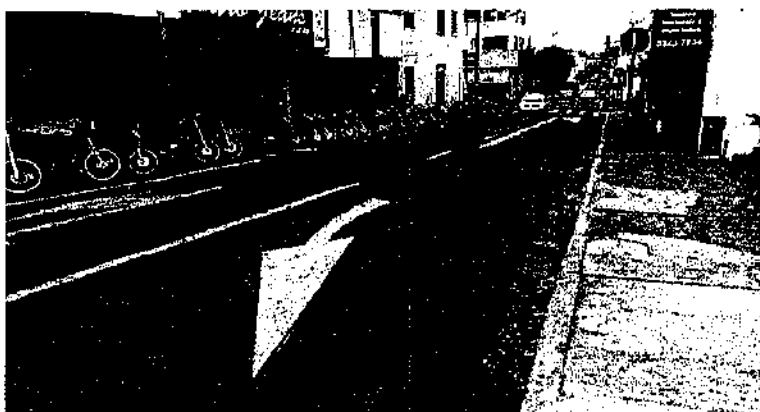
90.

**Local:** Rua Sebastião Leite Do Canto entre Praça Antonio Silva até a Rua Floriano Peixoto, passando pela Avenida Rui Barbosa.

**Extensão:** 160 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas - Estacionamento	Metil Metacrilato	02	39
Seta De Orientação	Metil Metacrilato	08	13,6
Faixa De Pedestres	Metil Metacrilato	02	36,8
	<b>Total</b>		<b>89,4</b>



Fotos em 17 de julho de 2017.

Sinalização horizontal em estado inicial de desgaste.

Local com baixo registro de acidentes



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

91.

**Local:** Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia entre Rua Smith De Vasconcelos até a Rua Floriano Peixoto, passando pela Avenida Rui Barbosa.

**Extensão:** 175 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas - Estacionamento	Metil Metacrilato	04	41,7
Seta De Orientação	Metil Metacrilato	05	8,5
Sinalização -PARE e Canalização	Metil Metacrilato	01	10
	<b>Total</b>		<b>60,2</b>



Fotos em 17  
de julho de  
2017.



Sinalização horizontal em avançado estado de desgaste.

Local com baixo registro de acidentes



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

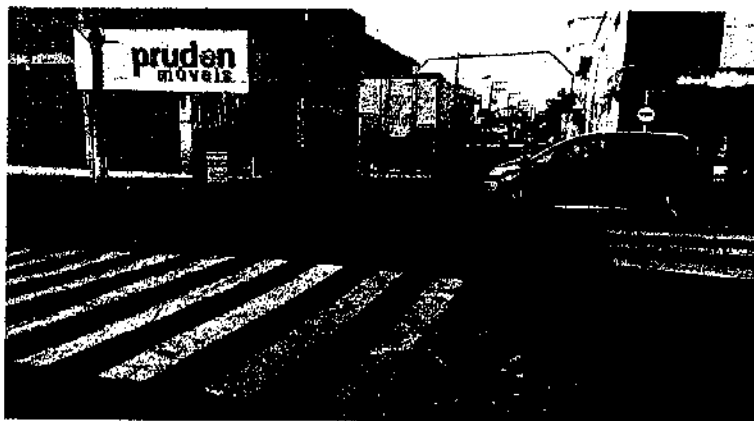
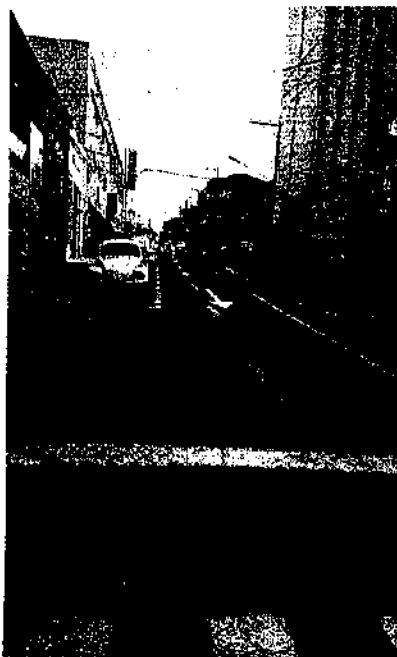
92.

**Local:** Rua José Vieira Da Cunha E Silva entre Rua Smith de Vasconcelos até a Rua Floriano Peixoto, passando pela Avenida Rui Barbosa.

**Extensão:** 82 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas	Metil Metacrilato	04	49,8
Seta De Orientação	Metil Metacrilato	08	10,2
Faixa de pedestres	Metil Metacrilato	02	27,76
	Total		87,76



Sinalização horizontal em estado inicial de desgaste.

Local com vários registros de acidentes

Fotos em 17 de julho de 2017.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

93.

**Local:** Rua Angelo Bertonicini entre Rua Smith De Vasconcelos até a Rua Floriano Peixoto, Passando pela Avenida Rui Barbosa.

**Extensão:** 160 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas - Estacionamento	Metil Metacrilato	02	44
Seta De Orientação	Metil Metacrilato	08	13,6
	Total		57,6



Fotos em 17 de  
julho de 2017.



Sinalização horizontal em avançado estado de desgaste.

Local com diversos registros de acidentes.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

94.

**Local:** Rua Quinze De Novembro entre Rua Smith de Vasconcelos até a Rua Floriano Peixoto, passando pela Avenida Rui Barbosa.

**Extensão:** 82 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas	Metil Metacrilato	02	49,8
Canalizações	Metil Metacrilato	03	10
Sinalização - PARE	Metil Metacrilato	02	14
	Total		73,8



Fotos em 17  
de julho de  
2017.



Sinalização horizontal em avançado estado de desgaste.

Local com baixo registro de acidentes



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

95.

**Local:** Rua Dr. Luiz Pizza - Praça Dom Pedro II – lado direito entre Rua Smith de Vasconcelos até a Rua Floriano Peixoto, passando pela Avenida Rui Barbosa.

**Extensão:** 160 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas e Estacionamento	Metil Metacrilato	02	43
Sinalização - PARE	Metil Metacrilato	02	14
	Total		57



Fotos em 17 de  
julho de 2017.



Sinalização horizontal em estado inicial de desgaste.

Local com diversos registros de acidentes



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

96.

**Local:** Rua José Nogueira Marmontel entre Rua Smith de Vasconcelos e Avenida Rui Barbosa.

**Extensão:** 74 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas	Metil Metacrilato	03	37,2
Seta De Orientação	Metil Metacrilato	02	3,4
	Total		40,6



Fotos em 17  
de julho de  
2017.



Local Sinalização horizontal em estado inicial de desgaste.

Local com baixo registro de acidentes



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

97.

**Local:** Rua Praça Dom Pedro II – lado esquerdo entre Avenida Rui Barbosa  
Rua Floriano Peixoto.

**Extensão:** 72 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas	Metil Metacrilato	01	21,6
	Total		21,6



**Fotos em 17 de julho de 2017.**

Sinalização horizontal em avançado estado de desgaste.

Local com baixo registro de acidentes





# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento Municipal de Trânsito

98.

**Local:** Sebastião Da Silva Leite entre Rua Smith de Vasconcelos até a Rua Padre David, passando pela Avenida Rui Barbosa.

**Extensão:** 160 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas	Metil Metacrilato	04	40,8
Seta De Orientação	Metil Metacrilato	04	6,8
	<b>Total</b>		<b>47,6</b>



Sinalização horizontal em estado de desgaste.

Local com registro de vários acidentes

Fotos em 17 de julho de 2017.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

99.

**Local:** Rua Regente Feijó entre Avenida Rui Barbosa Rua Padre David.

**Extensão:** 68 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas - Estacionamento	Metil Metacrilato	02	20,4
Sinalização - PARE	Metil Metacrilato	01	7
	Total		27,4



Sinalização horizontal em estado inicial de desgaste.

Local receberá sinalização de demarcação de área de estacionamento.

Local com baixo registro de acidentes

**Fotos em 17 de julho de 2017.**



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

100.

**Local:** Rua Dom José Lazaro Neves - Treze De Maio entre Rua Smith De Vasconcelos até a Rua Padre David, passando pela Avenida Rui Barbosa.

**Extensão:** 160 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas	Metil Metacrilato	04	41,4
Faixa Dupla Contínua	Metil Metacrilato	01	21
Sinalização - PARE	Metil Metacrilato	02	14
Canalizações	Metil Metacrilato	02	8,3
Área de Conflito Yellow Box- antes do semáforo.	Metil Metacrilato	01	6
	Total		90,7



Fotos em 17  
de julho de  
2017.



Sinalização horizontal em avançado estado de desgaste.

Local receberá sinalização de demarcação de área de estacionamento.

Local com baixo registro de acidentes



# Prefeitura Municipal de Assis

## Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Departamento Municipal de Trânsito

Trechos de ruas transversais entre Rua Onze de Junho até Rua Treze De Maio totalizando 752,76 (setecentos e cinquenta e dois, setenta e seis) metros quadrados de pintura a base de Metil Metacrilato.

Locais que não forem dotados de sinalização de demarcação de área de estacionamento, serão implantadas.

As demarcações de regulamentação diferenciadas , como vaga de farmácia, carga e descarga, pontos de ônibus, vaga para idosos ou deficiente e demais serão executadas por conta do Departamento Municipal de Trânsito.

As numerações não representam a ordem de execução dos serviços!



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

101.

**Local:** Avenida Marechal Deodoro Cruzamento com Rua Santos Dumont.

**Extensão:** 81 metros lineares de sinalização.

**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas – Estacionamento Rua Santo Dumont e Av. Mal Deodoro.	Metil Metacrilato	03	67,5
Seta De Orientação	Metil Metacrilato	02	3,4
Faixa De Pedestres	Metil Metacrilato	05	88,5
Área De Conflito – Yellow box	Metil Metacrilato	01	40,5
	<b>Total</b>		<b>199,9</b>



Rua Santos Dumont cruzamento com a Avenida Marechal Deodoro será implantado Conjunto semafórico, local com grande concentração de veículos, pois a Rua Santos Dumont faz a ligação de um lado para o outro da cidade.

Local ao lado de uma unidade de Saúde (Ambulatório de Especialidades).

**Fotos em 04 de junho de 2017**



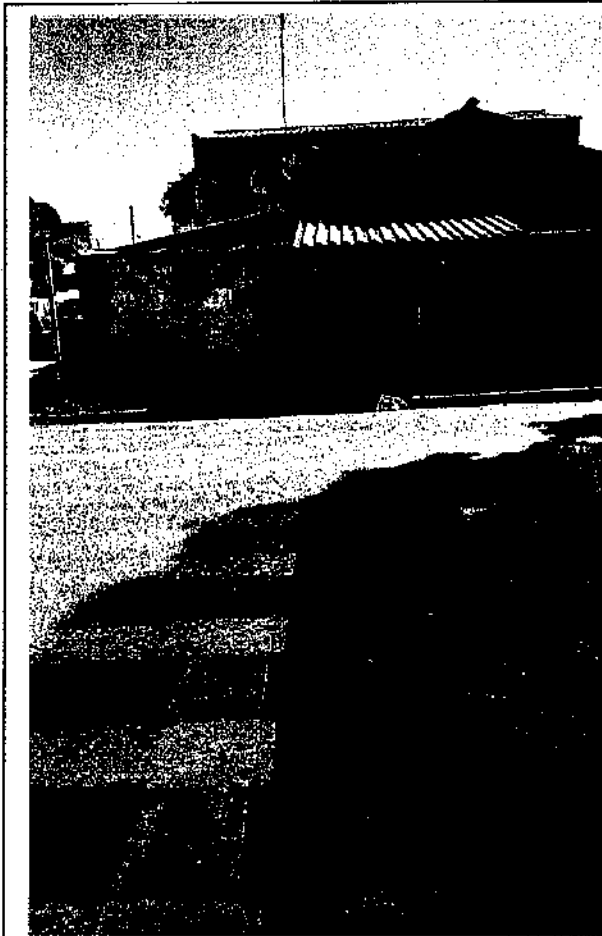
# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

102.

**Local:** Rua Vicente Fernandes Figueiredo cruzamento com a Rua Três De Maio.  
**Serviços:**

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas	Metil Metacrilato	02	46
Obstáculo	Metil Metacrilato	01	3,5
Sinalização - PARE	Metil Metacrilato	02	14
Faixa De Pedestres - Elevada	Metil Metacrilato	01	22
	<b>Total</b>		<b>85,5</b>



Rua Vicente Fernandes Figueiredo nº 398 será implantada faixa elevada para travessia de pedestres, local com grande fluxo de veículos inclusive com velocidade incompatível coma a segurança do local, que será reduzida com a implantação da faixa elevada.

Local próximo a escola infantil e unidade de saúde (CAPS)

**Foto em 04 de junho de 2017**



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

103.

Local: Rua Vicente Fernandes Figueiredo cruzamento com a Rua Antonio José

Ribeiro.

Serviços:

Descrição	Material	Quant.	Metros Quadrados
Faixas Seccionadas	Metil Metacrilato	02	48
Obstáculo	Metil Metacrilato	01	3,5
Sinalização - PARE	Metil Metacrilato	02	14
Faixa De Pedestres - Elevada	Metil Metacrilato	01	22
	Total		87,5



Rua Vicente Fernandes Figueiredo nº 514 será implantada faixa elevada para travessia de pedestres, local com grande fluxo de veículos inclusive com velocidade incompatível com a segurança do local, que será reduzida com a implantação da faixa elevada..

Local próximo a escola infantil e unidade de saúde (CAPS), e de frente a uma padaria com grande quantidade de clientes.

Foto em 04 de junho de 2017

  
Eduardo David Figueiredo  
Engenheiro Civil  
Crea/SF 5089705089



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**LEI Nº 6.284, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**  
Proj. de Lei nº 05/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a reclassificação de cargos do quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Assis, disciplina critérios de remuneração e dá outras providências.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Os cargos dos servidores do Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta e Indireta do Município, classificados nos padrões de vencimentos 20 C, 20 D e 20 E, ficam reclassificados para o padrão de vencimentos "20 F", constante nos Anexos I, VI e IX desta Lei.
- Art. 2º** - Os Padrões de Vencimentos, inicial e final, dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta e Indireta, ficam reestruturados, na forma do Anexo I, VI e IX, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 3º** - A Gratificação para Serviços Específicos e de Responsabilidade Funcional prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº 01, de 23 de fevereiro de 2012 e alterações, será aplicada na forma do Anexo XIII que fica fazendo parte integrante desta Lei e será regulamentada por Decreto.
- Art. 4º** - A Gratificação pelo Exercício de Função Técnica, prevista no Artigo 89 da Lei Municipal nº 2.861/1991 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis, será aplicada conforme o Anexo XIV desta Lei.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.
- Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis em 22 de fevereiro de 2017

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 22 de fevereiro de 2017.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO I

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	30 G	074	220
AGENTE COMUNITÁRIO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	20 K	A	30 I	056	220
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	20 J	A	30 H	46	180
AGENTE ESCOLAR	20 H	A	30 F	85	220
AGENTE FISCAL	30 E	A	40 C	42	220
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 F	A	30 D	200	220
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 F	A	30 D	400	220
ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA	40 D	A	50 B	007	220
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	A	40 I	001	220
ARQUITETO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	002	180 220
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 F	A	40 D	058	220
ASSISTENTE FARMACÊUTICO	20 I	A	30 G	015	220
ASSISTENTE JURÍDICO	50 C	A	60 A	001	220
ASSISTENTE SOCIAL	40 J 50 C	A A	50 H 60 A	019	180 220
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20 F	A	30 D	014	220
AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	20 G	A	30 E	001	220
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20 I 30 C	A	30 G 40 A	115	180 220
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	20 J	A	30 H	042	180
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESF	20 J	A	30 H	024	220
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20 G	A	30 E	002	220
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 K	A	30 I	019	220
AUXILIAR DE TOPOGRAFO	30 I	A	40 G	002	220
BORRACHEIRO	20 F	A	30 D	003	220
CARPINTEIRO	20 I	A	30 G	007	220
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	A	50 I	002	220
DENTISTA	40 I	A	50 G	036	60
DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	50 K	A	60 I	012	220
DESENHISTA	20 J	A	30 H	006	220
EDUCADOR SANITÁRIO	40 J	A	50 H	002	180
ELETRICISTA	20 I	A	30 G	010	220
ENCANADOR	20 I	A	30 G	005	220
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	A	40 J	002	220
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	A	40 F	003	220



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ENFERMEIRO	40 J 50 C	A	50 H 60 A	035	180 220
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	50 F	A	60 D	012	220
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	002	180 220
ENGENHEIRO CIVIL	50 H 60 A	A	60 F 60 J	007	180 220
ENGENHEIRO ELÉTRICO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	001	180 220
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	001	180 220
FARMACÊUTICO	40 J 50 C	A	50 H 60 A	007	180 220
FISCAL DE SANEAMENTO	30 C	A	40 A	025	220
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 H	006	180
FONOAUDIÓLOGO	40 J	A	50 H	008	180
INSPECTOR TRIBUTÁRIO	50 H	A	60 F	007	220
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I – 40 HORAS	30 A	A	30 J	010	220
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 20 HORAS	20 J	A	30 H	003	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 40 HORAS	30 H	A	40 F	003	220
MARCENEIRO	20 I	A	30 G	004	220
MECÂNICO	20 I	A	30 G	014	220
MEDICO	50 D	A	60 B	089	60
MEDICO AUDITOR	50 D	A	60 B	001	60
MÉDICO PLANTONISTA	2,5% da Referência 50-D por hora			050	48 hs No mínimo
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	60 K	A	60 K	012	220
MEDICO VETERINÁRIO	40 J	A	50 H	002	180
MERENDEIRA	20 G	A	30 E	083	220
MONITOR DE CRECHE	20 F	A	30 D	024	220
MOTORISTA	20 K	A	30 I	170	220
NUTRICIONISTA	40 J	A	50 H	004	180
OFICIAL DE CONSERVAÇÃO II	20 I	A	30 G	001	220
OFICIAL DE PINTURA E FUNILARIA	20 I	A	30 G	004	220
OPERADOR DE MÁQUINAS DE ESTEIRA	30 I	A	40 G	007	220
OPERADOR DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS	30 A	A	30 J	018	220
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	30 I	A	40 G	008	220
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	30 I	A	40 G	008	220
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	30 I	A	40 G	005	220
PADREIRO	30 A	A	30 J	002	220
PEDREIRO	20 I	A	30 G	037	220



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Faço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PINTOR	20 I	A	30 G	019	220
PROCURADOR JURIDICO	50 F	A	60 D	003	180
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS	30 F	A	40 D	011	180
PSICÓLOGO	40 J	A	50 H	025	180
SECRETARIO DE ESCOLA	30 F	A	40 D	040	220
SERRALHEIRO	20 I	A	30 G	002	220
SOLDADOR	20 I	A	30 G	005	220
SUPERVISOR TÉCNICO CONTÁBIL	60 B	A	60 K	004	220
TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	20 G	A	30 E	003	220
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 A	A	40 J	001	220
TÉCNICO DE RAIOS-X	30 F	A	40 D	006	120
TELEFONISTA	20 K	A	30 I	014	180
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 J	A	50 H	003	180
TOPOGRAFO	40 D	A	50 B	002	220
VIGIA	20 F	A	30 D	050	220



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO II

### PREFEITURA MUNICIPAL

### QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I	30 B	027	220
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO II	20 J	030	220
ASSESSOR DE GABINETE I	30 E	008	220
ASSESSOR DE GABINETE II	40 G	007	220
ASSESSOR DE GOVERNO	40 J	008	220
ASSESSOR JURÍDICO	50 C	006	180
ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE	40 K	013	220
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E OBRAS	50 B	04	220
CONSELHEIRO TUTELAR	40 C	005	220
COORDENADOR DE PROGRAMAS	40 D	002	220
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40 G	015	220
DIRETOR DE GABINETE	50 F	001	220
DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS	40 D	003	220
GERENTE DE DIVISÃO	40 D	015	220
GERENTE DE SETOR	30 E	025	220
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	003	180
SECRETARIO DE GABINETE I	30 G	020	220
SECRETARIO DE GABINETE II	40 D	011	220



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO III

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

#### FUNÇÕES EM CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	01	220
ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50 H	01	220
ASSESSOR TRIBUTÁRIO	30 I	10	220
ASSISTENTE DE GABINETE I	40 K	03	220
ASSISTENTE DE GABINETE II	50 C	03	220
ASSISTENTE JURÍDICO	50 C	02	220
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	33	220
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	57	220
CHEFE DE DIVISÃO DE BENEFÍCIOS	40 K	01	220
COORDENADOR DE SAÚDE	40 K	07	220
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	40 A	13	220
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	75	220
ENCARREGADO DE SETOR PREVIDENCIÁRIO	40 A	01	220
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	30 C	31	220
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	06	220
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 I	02	220
ENCARREGADO DO SETOR DE ENDEMIAS	30 E	03	220
GERENTE DE COMPRAS	40 C	02	220
SUPERVISOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	50 F	04	220
SUPERVISOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	50 F	03	220



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO IV

### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
COORDENADOR DE UNIDADE	40 D	A	50 B	001	220
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 I	A	50 G	064	220
DIRETOR DE ESCOLA	50 C	A	60 A	047	220
DIRETOR DE ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	50 C	A	60 A	004	220
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 A	A	40 J	243	220
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL I - 30 HORAS	30 J	A	40 H	250	180
PROF. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS - PEB II	40 D	A	50 B	021	180
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS	40 D	A	50 B	045	180
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - INGLÊS - 30 HORAS	40 D	A	50 B	022	180
PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 HORAS	30 F	A	40 D	180	150
SUPERVISOR DE ENSINO	50 D	A	60 B	013	220



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO V

### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

#### FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DE FUNÇÕES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	Padrão do cargo	08	a original
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	40	25	220



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO VI

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS		JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL	ANTERIOR	ATUAL	
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	30 G	10	02	220
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 F	A	30 D	24	06	220
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 F	A	30 D	00	05	220
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 F	A	40 D	00	02	220
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	A	50 I	01	01	220
ELETRICISTA	20 I	A	30 G	01	01	220
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 H	01	01	220
MOTORISTA	20 K	A	30 I	03	03	220
PINTOR	20 I	A	30 G	01	01	220
TÉCNICO ESPORTIVO E RECREAÇÃO	40 B	A	40 K	36	10	180





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO VII

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS		JORNAD A TRABAL HO MENSAL
		ANTERIOR	ATUAL	
ASSESSOR TÉCNICO	30 B	20	20	220
DIRETOR PRESIDENTE	50 K	01	01	220
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40 G	01	01	220
GERENTE DE DIVISÃO	40 D	02	02	220
GERENTE DE SETOR	30 E	02	02	220
PROCURADOR JURIDICO	50 F	01	01	180



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO VIII

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO FUNÇÕES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES		JORNADA TRABALHO MENSAL
		ANTERIOR	ATUAL	
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	01	01	220
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	03	03	220
COORDENADOR DE SAÚDE DESPORTIVA	40 K	01	01	220
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	03	03	220
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	30 C	04	04	220

ANEXO IX  
FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA - FAC  
QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS		JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL	ANTERIOR	ATUAL	
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	30 G	03	01	220
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 F	A	30 D	16	04	220
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 F	A	30 D	0	05	220
AUXILIAR TÉCNICO	20 D	A	30 B	05	05	220
BIBLIOTECÁRIO	40 G	A	50 E	01	01	220
INSTRUTOR DE ARTES	30 B	A	30 K	25	11	120
MOTORISTA	20 K	A	30 I	01	02	220
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO	30 C	A	40 A	01	01	220



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO X

### FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA - FAC QUADRO DE PESSOAL DE FUNÇÕES EM CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	03	220
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	01	220
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	01	220
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 I	01	220



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO XI

### FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA - FAC QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS		JORNADA TRABALHO MENSAL
		ANTERIOR	ATUAL	
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I	30 B	03	02	220
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	30 E	01	01	220
COORDENADOR DE SETOR	30 E	10	07	220
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40 G	01	01	220
DIRETOR EXECUTIVO	50 K	01	01	220



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO XII

### QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS

LEI 6.149/2016

ITEM	AGENTES POLÍTICOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS
01	Prefeito	R\$ 16.674,69	01
02	Vice Prefeito	R\$ 8.744,70	01
03	Secretários	R\$ 8.744,70	10



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO XIII

Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional	Gratificação
a) <u>Transporte de Alunos</u> Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	35%
b) <u>Transporte de Pacientes</u> Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	20%
c) <u>Transporte de Alimentos</u> Kombi/Van Caminhão ¾ - VUC	10% 15%
d) <u>Coleta de Lixo</u> Caminhões/Prensa Toco Truck	10% 15% 15%
e) <u>Transportes Pesados e Terraplanagem</u> Caminhão Truck Carreta	25%
Caminhão Toco Asfalto, Munck Água, Carga Seca ou 3/4	15%
f) <u>Outros Serviços Específicos Mecanizados ou Manuais:</u> relacionados a sinalização toponímica e viária, infraestrutura, remanejamento de lixo	R\$ 15,00 a hora
g) Tributos e trânsito	R\$ 1,73 a unidade/com retorno R\$ 0,73 a unidade/sem retorno
h) Fiscalização viária e controle urbano	35%
i) <u>Pronto Socorro e Pronto Atendimento</u> (enfermeiro e auxiliar de enfermagem, Técnico de Raio X funcionários administrativos e vigilância)	25%
j) <u>Unidade Básica de Saúde, Ambulatório de Especialidades, GIPA,</u> <u>Serviços de Assistência Especializada – SAE e Centro Integrado de</u> <u>Atenção Psicossocial – CIAPS e Unidade de Reabilitação</u> (Auxiliar de Enfermagem)	20%





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO XIV QUADRO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES	CURSO SUPERIOR COMPLETO/ÁREAS DE:
Agente Administrativo, Agente de Combate de Endemias, Agente Comunitário de Saúde da Família, Agente Escolar, Agente Fiscal, Ajudante de Produção, Ajudante de Serviços, Analista de Suporte de Sistemas, Analista Tributário, Assessor de Administração I e II, Assessor de Gabinete I e II, Assessor de Governo, Assessor Técnico de Assistência Social, Assessor Técnico de Planejamento e Obras, Assessor Tributário, Assistente Administrativo, Assistente Farmacêutico, Assistente Jurídico, Assistente de Gabinete I e II, Assessor Técnico de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Eventos, Auxiliar Bibliotecário, Auxiliar Técnico, Chefe de Departamento, Chefe de Divisão, Chefe de Divisão de Benefícios, Conselheiro Tutelar, Coordenador de Saúde, Coordenador de Setor, Diretor de Departamento, Diretor Executivo, Diretor de Gabinete, Diretor Presidente, Diretor de Programas e Projetos, Encarregado de Acompanhamento e Controle de Obras, Encarregado de Controle Econômico Financeiro, Encarregado de Serviços, Encarregado de Serviços de Saúde, Encarregado de Setor, Encarregado de Setor Previdenciário, Encarregado Operacional, Instrutor de Artes, Fiscal de Saneamento, Gerente de Divisão, Gerente de Setor, Gerente de Compras, Mecânico, Merendeira, Motorista, Oficial de Gabinete I e II, Operador de Máquinas, Equipamentos, Esteira, Motoniveladora, Pá Carregadeira e Retroescavadeira, Pedreiro, Secretário de Escola, Secretário de Gabinete I e II, Supervisor Técnico de Administração, Supervisor Técnico de Planejamento, Vigia.	Quaiquer Área
Inspetor Tributário	Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito, Economia.
Coordenador de Unidade, Instrutor de Ensino Profissionalizante (qualquer jornada), Monitor de Creche.	Administração de Empresas, Direito, Pedagogia, Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Comunicação Social, ou qualquer habilitação para docência.
Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Enfermagem ESF e PSM Técnico de Raio X	Enfermagem, Gestão Hospitalar, Gestão Saúde Pública.



## **ITEM H.1.5.2 – COMPOSIÇÃO DA JARI**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## DECRETO Nº 7.787, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a composição da  
Junta Administrativa de Recursos  
de Infrações – JARI.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 3.824, de 04 de Agosto de 1.999,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, de 23 de Fevereiro de 2019 a 22 de Fevereiro de 2020, os seguintes membros:

**I- Representante indicado pelo Prefeito Municipal:**

Titular - Demerval Garcia Araújo  
Suplente - Emerson Rodrigues Otênio

**II- Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Assis:**

Titular - Everaldo Cesário Pinto  
Suplente – Paulo Sérgio Anastácio

**III- Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – 27ª Subseção Assis/SP.**

Titular - Marcelo Hashimoto  
Suplente - Francielle Cristina Bonilho

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de Fevereiro de 2019.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 22 de fevereiro de 2019.

## DECRETO Nº 7.760, DE 04 DE JANEIRO DE 2.019

**Dispõe sobre nova composição da  
Junta Administrativa de Recursos  
de Infrações – JARI.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 3.824, de 04 de Agosto de 1.999, o disposto no Decreto nº 4.618 de 05 de abril de 2004 e suas alterações e demais legislações pertinentes,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, com prazo até 22 de Fevereiro de 2.019, os seguintes membros:

**I-Representante do órgão de trânsito municipal que impõe a penalidade:**

**DEMERVAL GARCIA ARAUJO**

**II – Representante de entidade sindical dos motoristas:**

**EVERALDO CESÁRIO PINTO**

**III- Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – 27ª Subseção Assis/SP.**

**MARCELO HASHIMOTO**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2.018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial os Decretos de nº 7.535 a partir de 15 de agosto de 2.018 e nº 7.751, a partir de 18 de dezembro de 2.018.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Janeiro de 2.019.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 04 de Janeiro de 2.019.

## DECRETO Nº 7.482, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018

Dispõe sobre nomeação em substituição de membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 3.824, de 04 de Agosto de 1.999, o disposto no Decreto nº 4.618 de 05 de abril de 2004 e suas alterações e demais legislações pertinentes,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, com mandato de 22 de Fevereiro de 2.018 a 22 de fevereiro de 2.019, os seguintes membros:

**I – Representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo:**

**ALCIDES MARTINS**

**II – Representante do órgão de trânsito municipal que impôs a penalidade:**

**NELCI APARECIDA DA SILVA**

**III – Representante de entidade sindical dos motoristas:**  
**EVERALDO CESÁRIO PINTO**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de Fevereiro de 2.018.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 22 de Fevereiro de 2.018.



Depto de Administração

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

## LEI Nº 3.824, DE 4 DE AGOSTO DE 1.999.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Nº 1386	Data 06/08/98
Horário 15:20	
Responsável	

**Cria o Departamento Municipal de Trânsito e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º -** *Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, estabelecida pela Lei nº 3.585, de 05 de maio de 1997, o Departamento Municipal de Trânsito de Assis.*

**Art. 2º -** *Ficam criados o Setor Municipal de Engenharia de Tráfego, denominado SET, e a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, que passam a integrar a estrutura do Departamento Municipal de Trânsito de Assis.*

**Art. 3º -** *Ficam criados e incluídos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis, no Quadro de Pessoal em Comissão e integrados no Anexo II da Lei nº 3.585/97, os seguintes cargos:*

- 1 (um) cargo de Diretor de Departamento Municipal de Trânsito, com vencimento fixado na referência 40 D ;
- 1 (um) cargo de Gerente de Setor Municipal de Engenharia de Tráfego, com vencimento fixado na referência 30 B;

**Art. 4º -** *Ficam criados e incluídos no Quadro de Pessoal de Carreira, no Anexo I, da Lei nº 3.585, de 05 de Maio de 1997:*

- 15 (quinze) cargos de Agente Fiscal, com Padrão de Vencimentos, classificados na Referência 20-B a 20K.

**Parágrafo Único** – *Os cargos de provimento em comissão deverão ser preenchidos por profissionais, que já fazem parte do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis, e os cargos criados no Quadro de Pessoal de Carreira serão nomeados conforme a classificação do Concurso Público, já realizado pela municipalidade, e em vigência.*



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Depto de Administração

**Lei nº 3.824/99.....fts. 02**

**Art. 5º - O Departamento Municipal de Trânsito, tem por competência:**

**I - Cumprir o que estabelece a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ( Código de Trânsito Brasileiro ), especialmente o seu Artigo 24;**

**II - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;**

**III - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento de circulação e da segurança de ciclistas;**

**IV - Estabelecer, em conjunto com os órgãos de política ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;**

**V - Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viários;**

**VI - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;**

**VII - Executar a fiscalização do trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Política de Trânsito;**

**VIII - Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;**

**IX - Reverter para a malha viária do Município, no melhoramento de suas condições de conservação e trânsito, o valor arrecadado das multas;**

**X - Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;**

**XI- Fiscalizar o cumprimento da norma contida no Artigo 95, do Código de Trânsito Brasileiro , aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;**

**XII - Implantar, manter e operar o sistema de estacionamento rotativo pago, nas vias;**

**XIII - Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e de escolta de veículos de carga super dimensionada e perigosa;**

*Handwritten signature/initials*



Depto de Administração

## **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"**

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**Lei nº 3.824/99.....fls. 03**

*XVI – Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;*

*XV – Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, simplificação e a celeridade das transferências de veículo e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação.*

*XVI – Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;*

*XVII – Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de Trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;*

*XVIII – Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e orientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;*

*XIX – Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;*

*XX – Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;*

*XXI – Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no artigo 66 do Código Brasileiro de Trânsito, além de dar apoio às ações especificadas de órgão ambiental local, quando solicitado;*

*XXII – Vistoriar veículos que necessitem da autorização especial para transitar e estabelecer requisitos técnicos a serem observados para circulação desses veículos;*

**Parágrafo Único** – *Para exercer as competências estabelecidas neste Artigo, o Departamento Municipal de Trânsito deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme prevê o Artigo 333 do Código de Trânsito Brasileiro.*

**Art. 6º** - *O Departamento Municipal de Trânsito poderá celebrar convênio com outras entidades do Sistema Nacional de Trânsito, delegando as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via.*

*OK*



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof<sup>ª</sup> "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Depto de Administração

**Lei nº 3.824/99.....fls. 04**

**Parágrafo Único** - O Departamento Municipal de Trânsito poderá prestar serviços de capacitação técnica, assessoria e monitoramento das atividades relativas ao trânsito, durante o prazo a ser estabelecido entre as partes, com ressarcimento dos custos apropriados.

**Art. 7º** - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, órgão colegiado componente do Sistema Nacional de Trânsito – CONTRAN, através do DENATRAN, e o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, é responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos órgãos ou entidades executivas de Trânsito do Município de Assis.

**Art. 8º** - Compete à Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI:

**I** – Julgar os recursos interpostos pelos infratores;

**II** – Solicitar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários, informações relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida.

**III** - Encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações e problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

**IV** - Formular seu Regimento Interno, seguindo as diretrizes do Conselho Nacional e Estadual de Trânsito.

**Art. 9º** - ~~A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, será composta por três titulares e suplentes, respectivamente, a saber:~~

**I** - Um representante indicado pelo Prefeito Municipal, que a presidirá;

**II** – Um representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Assis e

**III** – Um representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

**Art. 10** - O mandato dos membros, nomeados pelo Executivo Municipal, terá a duração de 01 (um) ano, vedada a recondução.

**Parágrafo Único** – Os serviços prestados pelos componentes da Junta, não serão remunerados, porém considerados de interesse público.

ASSIS





Depto de Administração

## **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal Prof<sup>a</sup> "Judith de Oliveira Garcia"*  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**Lei nº 3.824/99.....fls. 05**

- Art. 11 -** *O apoio financeiro e administrativo da JARI Municipal, será prestado pelo Departamento Municipal de Trânsito de Assis, conforme o Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.*
- Art. 12 -** *As reuniões da JARI Municipal, serão realizadas normalmente no Departamento Municipal de Trânsito, podendo, entretanto, por decisão de seu Presidente ou do plenário, realizar-se em outro local.*
- § 1º -** *As reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, para julgamento dos recursos interpostos, somente serão realizadas com a presença de todos os seus membros.*
- § 2º -** *As reuniões serão ordinárias, na última semana de cada mês, em data e dia da semana a serem fixadas pelo Presidente.*
- Art. 13 -** *Os recursos apresentados à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI serão distribuídos alternadamente, aos seus membros, que atuarão como relatores, salvo motivo justo, julgados na ordem cronológica de sua interposição, assegurada preferência aos que discutam cassação ou apreensão do documento de habilitação.*
- Art. 14 -** *Qualquer um dos membros, que porventura venha a faltar às reuniões, deverá fazer um comunicado por escrito, e remetê-lo à JARI Municipal.*
- Parágrafo Único –** *Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificção, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas.*
- Art. 15 -** *O funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI obedecerá a seu Regimento Interno, observadas as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN ou CETRAN, principalmente quanto a quantidade de reuniões mensais em virtude do fluxo de recursos interpostos.*
- Art. 16 -** *As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da*

*PPB X*



# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"**

**Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

Depto de Administração

**Lei n° 3.824/99.....fls. 06**

*Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços,  
vigentes no presente exercício, suplementadas, se necessário.*

**Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.**

*Prefeitura Municipal de Assis, em 4 de agosto de 1999.*

  
**ROMEU JOSÉ BOLFINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
**Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

**Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos,  
em 4 de agosto de 1.999.**

  
**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
**Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**



GABINETE DO CONSELHEIRO  
**ROBSON MARINHO**  
(11) 3292-3521 - gcrmm@tce.sp.gov.br

## DESPACHO

---

**PROCESSO:** 00004579.989.18-7

**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)

■ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)

**INTERESSADO(A):** ■ JOSE APARECIDO FERNANDES (CPF 004.959.018-90)

**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2018

**EXERCÍCIO:** 2018

**INSTRUÇÃO POR:** UR-04

**PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):** 00012483.989.18-2, 00012362.989.18-8, 00015793.989.18-7, 00024374.989.18-4, 00022632.989.18-2, 00006701.989.19-6

---

Para completa instrução dos autos, manifeste-se a ATJ.

GCRRM, 26 de setembro de 2019

**ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS**  
**CONSELHEIRO-SUBSTITUTO**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-29ZW-84CQ-4P09-5C1Y



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: TC-4579/989/18  
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE 2018

Senhora Assessora Procuradora– Chefe:

Restritos à nossa área de atuação passamos a analisar os apontamentos contidos no item C.1 - Ensino (não utilização dos recursos do FUNDEB).

A respeito do FUNDEB, o Setor da Fiscalização registrou em seu relatório que no exercício em exame foi aplicado 98,86% do Fundeb recebido, observando o percentual mínimo de 95%. Todavia, por meio de conta bancária vinculada, constatou a não utilização integral da parcela diferida no 1º trimestre do exercício seguinte.

Em seguida, anota que a parcela diferida do Fundeb, a ser aplicada no 1º trimestre de 2019, era de R\$ 492.611,54, contudo fora transferido para a conta vinculada “Fundeb Exercícios Anteriores” (Banco do Brasil 46568-2) somente em 19/02/2019, apenas o valor de R\$ 393.053,51.

Outrossim que analisando a movimentação desse montante (R\$ 393.053,51) transferida à conta “Fundeb Exercícios Anteriores”, percebeu-se que apenas R\$ 161.998,08 foram utilizados corretamente, no 1º trimestre de 2019, para pagamento de despesas da educação (folha de pagamento Fundeb), visto que em 28/03/19 fora transferido R\$ 231.055,43 dessa conta (“Fundeb Exercícios Anteriores”) para a conta “PMA - M.D.E. 49.399-6”, que é uma conta de movimentação dos recursos do tesouro para manutenção do ensino.

A Origem explica em sua defesa que “a divergência existente na conta FUNDEB (receita e despesa) relativamente ao exercício financeiro de 2018, foi originada em administrações anteriores, que não efetuava corretamente os lançamentos contábeis, bem como não realizada mensalmente a conciliação bancária. Assim, em não tendo havido por parte da atual gestão qualquer ato culposo e muito menos doloso em relação a aplicação e contabilização dos recursos oriundos do FUNDEB, espera-se que também com relação a este apontamento, as contas sejam julgadas regulares, uma vez que ficou cabalmente demonstrado que em decorrência dessas regularizações feitas no ano de 2018, não resultou qualquer prejuízo ao erário público, apenas e simplesmente efetuou-se a correção dos lançamentos, de tal sorte que o saldo contábil da conta expressasse a exatidão das entradas e saídas dos recursos do FUNDEB”.

Opinamos.

A nosso ver, não socorre a Origem, a afirmação de que o valor da parcela diferida do Fundeb, em 2018, é de apenas R\$ 161.998,08, em virtude da correção de lançamentos pendentes na conciliação bancária, declaração reiterada no documento juntado no evento 143.22: “... visto que nos exercícios anteriores, várias



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

transferências bancárias não foram realizadas corretamente, trazendo diferenças entre a contabilidade e o saldo bancários, as despesas foram registradas na contabilidade no exercício correto, mas a movimentação financeira não ocorreu conforme contabilizado, gerando pendências, apontadas na conciliação, porém, não corrigidas no exercício que as gerou”.

Ocorre que os ajustes empreendidos em relação à contabilização de pendências de exercícios passados não poderiam interferir na aferição da aplicação dos recursos recebidos do exercício em exame.

Ao depois, ainda que possível fosse acolher os esclarecimentos apresentados pela Prefeitura, como bem destaca a Fiscalização denota-se o “descumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 21, da Lei Federal nº 11.494/2007, que é taxativo ao estabelecer que os recursos provenientes do Fundeb devem ser utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, no exercício financeiro em que lhes forem creditados”.

Afora isso, há de se destacar, que a defasagem entre os valores recebidos do FUNDEB e as despesas realizadas no exercício de 2018 é de R\$ 492.611,54, logo e considerando a explicação da Origem de que a parcela diferida corresponde a apenas R\$ 161.998,08, resta sem comprovação de aplicação o valor de R\$ 330.613,46, comprovada a aplicação de apenas 98,86% do FUNDEB.

Desse modo, reiteramos a conclusão do órgão técnico no sentido de que no exercício em exame foram aplicados 98,86% dos recursos recebidos do Fundeb, portanto o Município não atendeu as disposições do § 2º do art.21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

É o que submetemos à elevada consideração de Vossa  
Senhoria.

ATJ, 06 de novembro de 2019.

Ceci Barros de Oliveira Novac  
Assessoria Técnica



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Assessoria Técnico-Jurídica - ATJ



Senhora Assessora Procuradora-Chefe.

Tratam os presentes autos do exame das contas anuais da Prefeitura Municipal de ASSIS referente ao exercício de **2018**. O relatório da fiscalização, a qual esteve a cargo da UR-4, encontra-se no evento 143, arquivo 143.42 de páginas 1 a 57.

Devidamente notificado, eventos 149 e 157, o responsável pelas contas apresentou suas alegações constantes do evento 183, arquivo 183.1 de páginas de 1 a 90.

Procedemos à análise, considerando os aspectos orçamentário, financeiro e patrimonial do Município, tendo por base, os dados contidos no relatório da fiscalização, em atenção à r. determinação, evento 190, arquivo 190.1.

O município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal-IEG-M:

EXERCÍCIOS	2016	2017	2018
IEG-M	B	B	B
i-Planejamento	B	C+	C
i-Fiscal	B	C+	B
i-Educação	B	B+	B+
i-Saúde	B+	B+	B
i-Amb	C+	B	A
i-Cidade	C	C	C
i-Gov-TI	B	B	B

*Índices de 2018 após verificação/validação da Fiscalização.*

Peças contábeis, evento 143, arquivo 143.7.

Embora a situação orçamentário/financeira, ao final do exercício, mostre resultado desfavorável, temos que, s.m.j., existem fatores que amenizam seus efeitos:

O desequilíbrio orçamentário (R\$ 12.057.348,29) ou déficit de 4,58% não maculou as contas num todo, já que representa menos de um (01) mês de arrecadação da receita corrente líquida (R\$ 299.294.847,46<sup>1</sup> / 12 = R\$ 24.941.237,28). (evento 143, arquivo 143.42, item B.1.1, página 8).

<sup>1</sup> Dados retirados do sistema AUDESP – demonstrativo de apuração da RCL.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Assessoria Técnico-Jurídica - ATJ



Importante colocar que representa [R\$ 299.294.847,46<sup>2</sup> / 12 = R\$ 24.941.237,28 / 30 = R\$ 831.374,58 x 15 = R\$ 12.470.618,64], pouco menos de 15 (quinze) dias de arrecadação da receita.

Ainda que deficitário, o resultado da execução orçamentária encontra cobertura parcial no superávit financeiro do exercício anterior, conforme item B.1.2, página 9, arquivo 143.42 do evento 143, que foi no valor de R\$ 5.910.629,95.

Recentes julgados têm relevado resultado negativo que corresponda a um mês da receita. Situação análoga a aqui encontrada – déficit orçamentário por volta de um mês da receita municipal – obteve decisão favorável conforme o TC-2037/026/13 que tratou do julgamento das contas anuais da PM de Queluz, exercício de 2013, em sessão de 15/09/15, da E. Primeira Câmara, e o TC-1516/026/12 que cuidou do reexame das contas municipais da PM de Francisco Morato, exercício de 2012, na sessão de 19/08/15, do E. Tribunal Pleno, relatoria do Exmo. Senhor Conselheiro Dr. Dimas Eduardo Ramalho.

Nos exercícios anteriores -2015, 2016 e 2017-, a municipalidade obteve respectivamente resultado orçamentário de: [evento 143, arquivo 143.42, página 9]

Exercício	Resultado orçamentário
2017	Superávit de 0,15%
2016	Superávit de 1,72%
2015	Déficit de 7,05%

Apontou o relatório, página 9, arquivo 143.42, evento 143, que o município realizou investimentos num total de 3,49% da receita corrente líquida.

A administração municipal abriu créditos suplementares adicionais e promoveu transferências, remanejamentos e transposições que somaram R\$ 94.700.126,71, equivalente a 26,66% da despesa fixada<sup>3</sup> e, com isso, modificou a estrutura da peça orçamentária.

Sobre as movimentações orçamentárias, s.m.j., mostram a falta da boa técnica orçamentária e da observância ao princípio da valorização do planejamento, alteram, também, a vontade popular, configurada através das audiências públicas e formalizada no orçamento aprovado pelo Legislativo.

Tendo em vista que tais alterações não causaram desajuste fiscal, e se assim também entender o Exmo. Senhor Conselheiro Relator, poderá, a exemplo do decidido no TC-1186/026/11 e TC-1077/026/11 ser tal falha levada ao campo das recomendações, porém, advertindo severamente a municipalidade para que efetive o correto planejamento orçamentário, para isso, reduza o volume de

<sup>2</sup> Dados retirados do sistema AUDESP – demonstrativo de apuração da RCL.

<sup>3</sup> Despesa fixada = R\$ 355.173.788,00.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Assessoria Técnico-Jurídica - ATJ**



alterações orçamentárias e observe a indispensabilidade de lei específica, conforme amplamente divulgado por esta E. Corte através dos Comunicados SDG de nº 29/10 e nº18/2015.

Conquanto o resultado financeiro [R\$ 5.923.696,21] deficitário tenha uma aparência preocupante, traz em seu bojo elementos que reduzem os impactos prejudiciais na gestão municipal.

O resultado financeiro corresponde a menos de 01 (um) mês da receita [R\$ 299.294.847,46<sup>4</sup> / 12 = R\$ 24.941.237,28 / 30 = R\$ 831.374,58 x 7 = R\$ 5.819.622,03 – evento 143, arquivo 143.42, página 9], mais exatamente por volta de 7 (sete) dias, situação que não vem a comprometer a execução financeira do exercício seguinte.

Circunstância financeira semelhante a aqui encontrada – déficit financeiro por volta de um mês da receita municipal – obteve decisão favorável conforme o TC-1980/026/13 que cuidou do exame das contas municipais da PM de Jaboticabal, exercício de 2013, na sessão 17/3/15, da E. Segunda Câmara, relatoria do Exmo. Senhor Conselheiro Dr. Sidney Estanislau Beraldo.

Aponta o relatório da fiscalização, evento 143, arquivo 143.42, página 9, item B.1.2., que o resultado econômico de superávit causou uma elevação no patrimônio da municipalidade de 1,91%.

Conforme colocado pela fiscalização, a municipalidade não possuía ao final do exercício disponibilidade financeira suficiente para cobertura da dívida de curto prazo. (evento 143, arquivo 143.42, página 11, item B.1.3)

Julgados desta Corte têm relevado resultados financeiros negativos, glosando o valor de restos a pagar não processados na análise das contas (TCs-2145/026/15; 2168/026/15; 2236/026/15). Acreditamos que o mesmo procedimento possa ser adotado neste caso concreto, já que para as despesas processadas R\$ 9.260.582,72 a municipalidade dispunha de cobertura financeira R\$ 9.670.423,29, dados retirados do item B.1.3, páginas 10/11 do arquivo 143.42, evento 143.

O índice de liquidez imediata encontrado ao final do exercício foi de 0,80. (evento 143, arquivo 143.42, página 11, item B.1.3)

O endividamento de longo prazo – R\$ 60.740.194,52 - sofreu uma elevação em relação ao saldo anterior de 3,04%, item B.1.4, pág. 11, do arquivo 143.42, evento 143, no entanto, tal saldo representa 20,29% da RCL do município –

<sup>4</sup> Dados retirados do sistema AUDESP – demonstrativo de apuração da RCL.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Assessoria Técnico-Jurídica - ATJ**



R\$ 299.294.847,46<sup>5</sup>, estando, portanto dentro do limite previsto na Resolução nº40 do Senado Federal.

Constou do relatório o cumprimento dos acordos de parcelamentos de débitos previdenciários, item B.1.4.1, páginas 12/14, arquivo 143.42 do evento 143.

Foi apontada a regularidade no pagamento do passivo judicial, item B.1.5, páginas 14/15, arquivo 143.42, evento 143.

Quanto às falhas encontradas na tesouraria: diversas contas bancárias não conciliadas é situação que reflete afronta aos princípios da transparência previsto no artigo 1º, § 1º da LRF e da evidenciação contábil previsto no artigo 83 e seguintes da LF nº 4.320/64, e que traz grandes prejuízos ao sistema de controle externo. [evento 143, arquivo 143.42, item B.3.1, páginas 22/25].

Segundo colocações da defesa, evento 183, arquivo 183.1, item B.3.1, páginas 43/47, as falhas citadas pela fiscalização já estão sendo corrigidas.

Considerando as informações anexadas que procuram evitar novas ocorrências e, se este também for o entendimento do Exmo. Senhor Conselheiro Relator, a próxima fiscalização “in loco” poderá verificar a veracidade das correções noticiadas pela defesa e, também, as providências adotadas.

### **Opinião desta assessoria.**

Acreditamos que os resultados contábeis obtidos pela municipalidade não prejudicaram o equilíbrio das contas.

Embora negativos os resultados orçamentário/financeiro correspondem a menos de um mês de arrecadação da RCL, situação que é amplamente aceita pela jurisprudência desta E. Corte.

Dessa forma, caminhou o município na direção do Princípio da Gestão Equilibrada esculpido no § 1º, artigo 1º da LRF.

### **Conclusão.**

De acordo com o quadro, evento 143, arquivo 143.42–página 2 e consulta ao eTC-6822.989.16, os pareceres dos três últimos exercícios

<sup>5</sup> Dados retirados do sistema AUDESP – demonstrativo de apuração da RCL.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Assessoria Técnico-Jurídica - ATJ**



(2015/2016/2017) foram, respectivamente, em sentido favorável à aprovação das contas.

Assim, quanto à gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, opinamos pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas.

Ressalvamos, entretanto, que o posicionamento aqui adotado não alcança os aspectos pertinentes às demais áreas de atuação desta ATJ.

À consideração de Vossa Senhoria.  
A.T.J., em 13 de novembro de 2.019.

SÉRGIO FERRAZ DE CAMPOS LUCIANO  
ASSESSORIA TÉCNICA



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Senhora Assessora Procuradora-Chefe,

Cuidam os autos do exame das contas apresentadas pela Prefeitura de Assis, relativas ao exercício de 2018, conforme determinação constitucional.

A inspeção "in loco" esteve a cargo da Unidade Regional de Marília (UR - 04), que executou o relatório disposto no evento 143.42, comprovando, de forma detalhada, os atos de gestão relacionados aos aspectos administrativos, econômicos, financeiros, contábeis e patrimoniais.

Na síntese apresentada ao final do Relatório (evento 143.42 – fls. 54/57), constam impropriedades em alguns itens.

O Responsável foi devidamente (prefeito) notificado (evento 149.1). A defesa apresentada no evento 183.1.

A ATJ – Cálculo (evento 195.1) atestou a utilização de **98,86%** dos recursos recebidos do FUNDEB em 2018.

A Assessoria Econômica (evento 198.1) emitiu parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura de São Vicente, exercício de 2017.

Contas anteriores:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Exercícios	Processos nº	Pareceres
2016	TC-004344.989.16	Favorável
2015	TC-002294/026/15	Favorável (em sede de reexame)
2014	TC-000202/026/14	Favorável (em sede de reexame)

É o relatório, passo a opinar.

Item C.1 – Ensino - De acordo com a manifestação da assessoria competente (evento 167.1), o município aplicou **26,23%** da receita de impostos, dando cumprimento ao disposto no artigo 212, Constituição Federal.

Com investimento de **69,60%** dos recursos provenientes do FUNDEB, no pagamento dos profissionais da educação, atendendo as determinações dispostas no artigo 60, inciso XII, do ADCT, conjugado com o artigo 22 da Lei Federal n. 11.494/2007 (Lei do FUNDEB).

Quanto ao não atendimento ao disposto no artigo 21, da Lei Federal nº 11.494/07 (Lei do FUNDEB), entendo que o percentual faltante possa ser relevado, sem prejuízo de severa recomendação à prefeitura para que a diferença apontada (R\$ 330.613,46) seja devidamente revertida à conta própria do FUNDEB para aplicação no exercício posterior ao trânsito em julgado do Parecer desta Conta Municipal. Entendimento exarado nos TC's - 001487/026/12 e TC - 1762/026/12). Destaco que foi relevada falha semelhante ocorrida no exercício de 2017 - **(TC - 6822/989/16)**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
<b>RECEITAS</b>		177.239.693,64
Ajustes da Fiscalização		-
<b>Total de Receitas de Impostos - T.R.I.</b>		177.239.693,64
FUNDEB - RECEITAS		
Retenções		21.215.871,82
Transferências recebidas		43.119.378,81
Receitas de aplicações financeiras		41.933,40
Ajustes da Fiscalização		-
<b>Total das Receitas do FUNDEB - T.R.F.</b>		43.161.312,21
FUNDEB - DESPESAS		
Despesas com Magistério		30.038.573,24
Outros ajustes da Fiscalização (60%)		-
<b>Total das Despesas Liquidas com Magistério (mínimo: 60%)</b>		30.038.573,24 69,60%
Demais Despesas		12.630.127,43
Outros ajustes da Fiscalização (40%)		-
<b>Total das Demais Despesas Liquidas (máximo: 40%)</b>		12.630.127,43 29,26%
<b>Total aplicado no FUNDEB</b>		42.668.700,67 98,86%
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO		
Educação Básica (exceto FUNDEB)		25.268.438,97
Acréscimo: FUNDEB retido		21.215.871,82
Dedução: Ganhos de aplicações financeiras		-
Dedução: FUNDEB retido e não aplicado no retorno		-
<b>Aplicação apurada até o dia 31.12 2018</b>		46.484.310,79 26,23%
Acréscimo: FUNDEB: retenção até 5%		-
Aplic. no 1º trim. de 2019		-
Dedução: Restos a Pagar não pagos - recursos próprios - até 2019		-
Outros ajustes da Fiscalização - Recursos Próprios		-
<b>Aplicação final na Educação Básica</b>		46.484.310,79 26,23%
PLANEJAMENTO ATUALIZADO DA EDUCAÇÃO		
Receita Prevista Realizada		180.190.503,53
Despesa Fixada Atualizada		47.737.799,48
<b>Índice Apurado</b>		26,49%

Aplicação do FUNDEB residual até 31.03 do exercício seguinte:		2019
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos		177.239.693,64
Retenções ao FUNDEB		21.215.871,82
Receitas de transferências do FUNDEB sem rendimentos financeiros		43.119.378,81
Receitas de aplicações financeiras		41.933,40
Despesas com recursos do FUNDEB		42.668.700,67
<b>Saldo FUNDEB para aplicação no 1º trimestre de:</b>	<b>2019</b>	<b>492.611,54</b>
<b>Máximo de até 5% do FUNDEB acrescentável aos 25% (art. 212, CF)</b>		-
Empenho e pagamento com FUNDEB residual feitos no primeiro trimestre de	2019	161.998,08
Saldo do FUNDEB residual não empenhado e pago até o primeiro trimestre de	2019	330.613,46
<b>Valor a ser adicionado à aplicação de</b>	<b>2018 para compor o mínimo de 25%</b>	-
Aplicação na Educação até 31.12 de	2018	46.484.310,79

A Prefeitura aplicou **28,55%** da receita de impostos nas ações e serviços públicos de saúde, observou o piso constitucional, assim como a regra estabelecida pelo artigo 7º, da Lei Complementar nº 141/2012. (conforme evento 143.42 – fl. 32).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 77, III c/c § 4º do ADCT	%
DESPEZA EMPENHADA (mínimo 15%)	28,55%
DESPEZA LIQUIDADADA (mínimo 15%)	28,45%
DESPEZA PAGA (mínimo 15%)	27,90%

Item B.1.5 - Despesas com Precatórios – Os pagamentos ocorreram de acordo com a legislação vigente. (evento 143.42 – fls.14/15).

REGIME ORDINÁRIO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
Mapas encaminhados no exerc. anterior para pag. no exerc. em exame	1.711.004,96
Pagamentos efetuados no exercício em exame	1.711.004,96
Ajustes efetuados pela Fiscalização	0,00
Houve pagamento integral no exercício em exame	0,00

REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA	
Saldo de requisitórios devidos e não pagos até 31/12 do exerc. anterior	0,00
Requisitórios de baixa monta incidentes do exerc. em exame	251.649,62
Pagamentos efetuados no exercício em exame	148.387,88
Ajustes efetuados pela Fiscalização	0,00
Saldo de requisitórios de baixa monta para o exercício seguinte	103.261,74

Os recolhimentos dos encargos sociais (item B.1.6) foram efetuados regularmente no exercício, conforme quadro abaixo.

Verificações:		Guias apresentadas?
1	INSS:	Sim
2	FGTS:	Sim
3	RPPS:	Sim
4	PASEP:	Sim

Item B.1.7 - Transferência à Câmara dos Vereadores. Houve atendimento ao previsto no artigo 29-A, da Magna Carta (evento 143.42 – fl. 15).

Item B.1.8.1 – Despesa de Pessoal - O gasto com despesas de pessoal, no último quadrimestre de 2018 atingiu **46,57 %** da Receita Corrente Líquida, portanto, não superou o limite permitido na alínea “b” do inciso III do artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (54%).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Período	Dez 2017	Abr 2018	Ago 2018	Dez 2018
% Permitido Legal	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%
<b>Gasto Informado</b>	<b>143.123.074,00</b>	<b>147.752.103,77</b>	<b>140.713.983,53</b>	<b>135.937.451,40</b>
Inclusões da Fiscalização	10.021.947,65	8.080.275,46	5.984.740,47	3.443.023,08
Exclusões da Fiscalização	-	-	-	-
<b>Gastos Ajustados</b>	<b>153.145.021,65</b>	<b>155.832.379,23</b>	<b>146.698.724,00</b>	<b>139.380.474,48</b>
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>276.189.195,58</b>	<b>285.606.011,78</b>	<b>296.754.616,37</b>	<b>299.294.847,46</b>
Inclusões da Fiscalização	-	-	-	-
Exclusões da Fiscalização	-	-	-	-
<b>RCL Ajustada</b>	<b>276.189.195,58</b>	<b>285.606.011,78</b>	<b>296.754.616,37</b>	<b>299.294.847,46</b>
% Gasto Informado	51,82%	51,73%	47,42%	45,42%
% Gasto Ajustado	55,45%	54,56%	49,43%	46,57%

Item B.1.9 – Demais aspectos Sobre recursos Humanos – Entendo que possa ficar no campo das recomendações.

Item – B.1.10 – Subsídios dos Agentes Políticos - Os pagamentos ocorreram de acordo com os critérios estabelecidos na legislação local e na Constituição Federal.

CARGOS	SECRETÁRIOS	VICE-PREFEITO	PREFEITO
Valor do subsídio inicial fixado para a legislatura 2017 - 2020 (Lei Municipal nº 6.149/2016)	R\$ 8.744,70	R\$ 8.744,70	R\$ 16.674,69
(+) % = RGA 2017 - não houve	R\$ 8.744,70	R\$ 8.744,70	R\$ 16.674,69
(+) 2,94% = RGA 2018, em 1º/02/18 Lei Municipal nº 6.469/18, de 08/03/18	R\$ 9.001,79	R\$ 9.001,79	R\$ 17.164,93

Verificações		
1	A fixação decorreu de lei de iniciativa da Câmara dos Vereadores, em consonância com o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal?	Sim
2	A revisão remuneratória compatibiliza-se com a inflação dos 12 meses anteriores?	Sim
3	A RGA deu-se no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Executivo?	Sim
4	Foram apresentadas as declarações de bens nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992?	Sim
5	As situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos, sob amostragem, estavam regulares?	Prejudicado

B.3.1 – Tesouraria - São falhas de natureza formais, não há nos autos notícias de efetivo prejuízo ao Erário, portanto, podem ficar no campo das recomendações.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Os demais apontamentos constantes da conclusão do Relatório da Fiscalização (*evento 143.42 – fls. 54/57*) poderão ficar no campo das recomendações para que a Origem adote as medidas corretivas determinadas por este Egrégio Tribunal de Contas, devendo ser verificadas na próxima inspeção "*in loco*".

Diante de todo o acima exposto, opino pela emissão de parecer favorável às contas da Prefeitura de Assis, exercício de 2018, ressalvados eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

À apreciação de Vossa Senhoria.

A.T.J., em 21 de novembro de 2019

ANTONIO ARLINDO FIALHO  
Assessoria Técnica



**ASSESSORIA TÉCNICO JURÍDICA**

(11) 3292-3249 - atj@tce.sp.gov.br

---

<b>PROCESSO:</b>	<b>00004579.989.18-7</b>
<b>ÓRGÃO:</b>	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35) ▪ <b>ADVOGADO:</b> JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)
<b>INTERESSADO(A):</b>	▪ JOSE APARECIDO FERNANDES (CPF 004.959.018-90)
<b>ASSUNTO:</b>	Contas de Prefeitura - Exercício de 2018
<b>EXERCÍCIO:</b>	2018
<b>INSTRUÇÃO POR:</b>	UR-04
<b>PROCESSO(S)</b>	00008598.989.18-4, 00012483.989.18-2,
<b>REFERENCIADO(S):</b>	00012362.989.18-8, 00015793.989.18-7, 00024374.989.18-4, 00022632.989.18-2, 00006701.989.19-6

---

**Senhor Conselheiro,**

Submeto a Vossa Excelência os pareceres das Assessorias Técnicas (*Eventos n.º 198 e 201*), no sentido da emissão de parecer **favorável** às contas anuais de 2018 da Prefeitura Municipal de **Assis**.

Reforço às citadas manifestações proposta de recomendação ao Prefeito para que: adote medidas eficazes para melhorar os Índices de Eficiência da Gestão Municipal – IEG-M, especialmente aqueles indicadores que obtiveram conceito C “baixo nível de adequação”; promova o adequado equilíbrio orçamentário e financeiro; estabeleça limite para a abertura de créditos adicionais e transferências/remanejamentos/transposições condicionado à inflação projetada para o período, de acordo com os

Comunicados SDG n.º 29/10 e 35/15; cumpra as determinações do artigo 21 da Lei Federal 11.494/07 na utilização dos recursos do FUNDEB; regularize e/ou não reincida nas falhas apontadas no relatório da Fiscalização (*Evento n.º 143*), principalmente nos setores de Parcelamentos de Débitos Previdenciários; Pessoal, IEG-M – I-FISCAL, Educação, Saúde, IEG-M – I-AMB e IEG-M – I-CIDADE.

À elevada consideração de Vossa Excelência, conforme determinação constante no r. Despacho (*Evento n.º 190*).

A.T.J., em 25 de novembro de 2019.

**RAQUEL ORTIGOSA BUENO**

Assessora Procuradora – Chefe

WTCS/aaf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAQUEL ORTIGOSA BUENO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-64BX-5MMR-5LDR-2S0K

**TCESP**Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO

(11) 3292-3521 - gcrmm@tce.sp.gov.br

**DESPACHO**

---

**PROCESSO:** ■ **00004579.989.18-7**

**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

■ **ADVOGADOS:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)

**INTERESSADO:** ■ JOSE APARECIDO FERNANDES

**ASSUNTO:** ■ Contas de Prefeitura

**EXERCÍCIO:** ■ 2018

**INSTRUÇÃO POR:** UR-04

**PROCESSOS REFERENCIADOS:** 00012483.989.18-2, 00012362.989.18-8,  
00015793.989.18-7, 00024374.989.18-4,  
00022632.989.18-2, 00006701.989.19-6

---

Ao MPC.

GC, 26 de novembro de 2019

**VALDENIR ANTONIO POLIZELI**  
**CONSELHEIRO-SUBSTITUTO**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-68K1-IS9J-4J7U-5MZK



<b>Processo nº:</b>	TC-4579.989.18
<b>Prefeitura Municipal:</b>	Assis
<b>Prefeito:</b>	José Aparecido Fernandes
<b>População (01.07.2018):</b>	103.666
<b>Exercício:</b>	2018
<b>Matéria:</b>	Contas anuais

Em exame, nos termos do art. 71, inc. I, c/c art. 31, § 1º, ambos da Constituição Federal, art. 33, inc. XIII, da Constituição Estadual, e art. 2º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, prestação das contas municipais em epígrafe. A partir das informações obtidas no curso do processo, consideram-se os resultados contidos no quadro abaixo:

<b>SÍNTESE DO APURADO APÓS CONCLUÍDA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL</b>	
CONTROLE INTERNO	Parcial
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Resultado no exercício	-4,58%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Percentual de investimentos	3,49%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	Desfavorável
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	Desfavorável
Está cumprindo parcelamentos de débitos previdenciários?	Sim
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	Sim
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao RGPS (INSS)?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	Sim
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	Sim
LRF - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	46,57%
ENSINO- Aplicação na Educação - artigo 212, CF (Limite mínimo de 25%)	26,23%
ENSINO- FUNDEB aplicado no magistério (Limite mínimo de 60%)	69,60%
ENSINO- Recursos FUNDEB aplicados no exercício	98,86%
ENSINO- Se diferida, a parcela residual foi gasta até 31.03 do exercício subsequente?	Não
SAÚDE - Aplicação na Saúde (Limite mínimo de 15%)	28,55%



Preliminarmente, ressalta-se que as contas desta Municipalidade foram objeto de Acompanhamento Quadrimestral, com base no artigo 1º, § 1º, da Resolução nº 01/2012, cujas ocorrências de fiscalização foram anotadas nos relatórios anexados eletronicamente nos eventos 74.20 (1º Quadrimestre) e 120.8 (2º Quadrimestre), objetivando oportunizar à Administração a prevenção e correção dos rumos das ações que se apresentassem com tendências ao descumprimento dos objetivos estabelecidos, dentro do próprio período.

Notificada, conforme despacho publicado no DOE na data de 09/08/2019 (Evento 157.1), a Origem solicitou prorrogação de prazo para apresentar as razões de seu interesse (evento 162.1), o qual foi dilatado pelo Relator por mais 15 dias (eventos 169.1 e 178.1). As justificativas foram anexadas ao evento 183. Na sequência, a ATJ manifestou-se e divergiu quanto ao mérito. Assessoria Técnica especializada em Cálculos pugnou pela desaprovação dos demonstrativos, tendo em vista a insuficiente aplicação dos recursos Advindos do FUNDEB (evento 202.1). Assessoria Técnica especializada em Economia entendeu que os resultados contábeis obtidos pela municipalidade não prejudicaram o equilíbrio das contas (evento 202.2), e Assessoria Jurídica entendeu ser possível relevar a falha relativa ao FUNDEB (evento 202.3), sendo ambas acompanhadas pela ATJ-Chefia no sentido da aprovação das contas em análise (evento 202.4). Nesses termos, vêm os autos ao Ministério Público de Contas para elaboração do parecer ministerial.

Observada a adequação da instrução processual, respeitadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, o Ministério Público de Contas opina pelo prosseguimento do feito, com emissão de **PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL**, com recomendações, vez que as Contas de Governo não se apresentaram dentro dos parâmetros legais e dos padrões esperados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Tal juízo se dá, sobretudo, em razão da **aplicação insuficiente dos recursos advindos do FUNDEB**, tendo em vista a não comprovação da utilização total da parcela diferida (evento 143.42, fls. 25/28), o que certamente têm o condão de reprovar os demonstrativos em sua integralidade. Sobre a matéria, a instrução apurou que a parcela diferida a ser aplicada até 31/03/2019 era de R\$492.611,54,



mas que a Origem sequer transferiu a totalidade desse valor à conta vinculada, ficando pendente de transferência o valor de R\$99.558,03. Além disso, do valor transferido, foi comprovada a adequada utilização de apenas R\$ 161.998,08.

A defesa alega que tal situação se deu em razão de uma gama de lançamentos divergentes na conta do FUNDEB, que tiveram origem em exercícios anteriores, e que, após conciliação, *“o saldo financeiro da conta do FUNDEB foi corrigido, e trazido à realidade. Isso fez com que o valor em 31 de dezembro de 2018 fosse diferente entre a conta de Receita do ano, já deduzidas as Despesas do mesmo período”* (evento 183.1, fls. 61/63). Ao se manifestar sobre a questão, ATJ especializada não acolhe tal argumentação, destacando que os ajustes relativos a pendências de exercícios passados não devem interferir na aplicação dos recursos recebidos no exercício em exame, entendendo que não foi comprovada a aplicação da totalidade de recursos recebida para a utilização no exercício 2018 (evento 202.1).

Para o Ministério Público de Contas, o artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 é taxativo ao asseverar que os recursos provenientes do Fundo serão utilizados no exercício financeiro em que forem creditados, podendo o percentual de até 5% do valor recebido ser utilizado no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, devendo os responsáveis pelas contas, na inobservância de tal norma, estarem adstritos ao disposto no artigo 93 do Decreto-Lei nº 200/1967, que assinala a irregularidade das despesas cujo emprego não se comprovou exaustivamente regular. Sobredito desacerto vai de encontro também ao exigido por esta Casa, que há muito possui jurisprudência no sentido da rejeição de demonstrativos que apresentam a irregularidade, a exemplo do decidido nos autos dos TCs 371/026/11, 0585/026/14, 2518/026/15, 2246/026/15 e 2407/026/15, dentre outros, bem como do disposto no Manual *“Gestão Financeira de Prefeituras e Câmaras Municipais com as regras do último ano de mandato e da legislação eleitoral”*, o qual lista a não aplicação integral do FUNDEB, como causa do parecer desfavorável:

### **3. AS CAUSAS DO PARECER DESFAVORÁVEL:**

*Os principais motivos que ocasionam um parecer desfavorável das Contas Anuais do Prefeito Municipal podem ser assim elencados:*

- 1) *Déficit orçamentário;*
- 2) *Insuficiente pagamento de precatórios judiciais;*
- 3) *Repasse excessivo à Câmara dos Vereadores;*



- 4) Falta de repasse previdenciário;
  - 5) Superação do limite da despesa de pessoal;
  - 6) Não aplicação dos mínimos constitucionais da Educação;
  - 7) Não aplicação integral do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); (g.n.)**
  - 8) Não aplicação do mínimo constitucional na Saúde;
  - 9) Aplicação incorreta das multas de trânsito;
  - 10) Não cumprimento do art. 42 da LRF;
- (TCE-SP, Gestão Financeira de Prefeituras e Câmaras Municipais com as regras do último ano de mandato e da legislação eleitoral, São Paulo, 2019, pg. 54).

Consigne-se, ademais, que não é a primeira vez que a Origem deixa de obedecer fielmente às normas relativas à aplicação de tais recursos, já que no exercício anterior<sup>1</sup> a parcela diferida foi efetivamente utilizada apenas em 30/05/2018, desobedecendo, portando, ao prazo determinado pelo artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/2007<sup>2</sup>.

O **déficit orçamentário de R\$12.057.348,29** (4,58%) compromete, ainda mais, os aspectos financeiros e orçamentários, revertendo, inclusive, o resultado financeiro positivo obtido no exercício anterior para um déficit de R\$5.923.696,21 no exercício em exame (evento 143.42, fls. 08/14). Embora a auditoria não tenha logrado êxito nos alertas realizados por intermédio do sistema AUDESP, nos termos do artigo 59, §1º, inciso II, da LRF (fls. 08, Evento 143.42), a situação deficitária da execução orçamentária foi sinalizada pela Corte de Contas por ocasião das inspeções quadrimestrais, de modo que a Origem deveria ter adotado as devidas providências evitar o desequilíbrio de suas contas.

Para agravar, a dívida de longo prazo sofreu aumento de 3,04%, chamando atenção que a razão para majoração tenha sido a atualização dos

<sup>1</sup> TC-6822.989.18

<sup>2</sup> Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. [...]

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.



parcelamentos de débitos junto ao Regime Próprio de Previdência, uma vez que, ainda que tenham sido pagos tais compromissos, o valor amortizado no exercício (R\$5.500.736,23) ficou aquém do valor das atualizações (R\$8.685.910,14). Por sua vez, a dívida fluante sofreu acréscimo de 43%, sendo que o índice de liquidez imediata apurado foi de 0,80, indicando a ausência de recursos disponíveis para fazer frente a tais compromissos.

Frise-se que não deve ser acolhida a tese relativa à exclusão dos restos a pagar não processados da apuração da dívida de curto prazo, conforme sugere a Origem (evento 183.1, fls. 35/36), isso porque, conforme determina o art. 35 da Lei 4.320/64, pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas. Reprova-se, além disso, as excessivas modificações do orçamento, que alcançaram 26,66% da despesa inicialmente fixada, indicando baixa aderência do gestor ao planejamento, pondo em risco a efetiva concretização dos objetivos e metas traçados pelo governo, bem como a abertura de créditos adicionais lastreada em insuficiente excesso de arrecadação, em desobediência ao que preconiza o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964. O cenário delineado demonstra que o Município caminha da contramão da gestão fiscal responsável preconizada pelo art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal<sup>3</sup>, não sendo possível, dessa forma, emitir parecer favorável à aprovação dos seus demonstrativos.

Quanto as supostas irregularidades no exercício de atividade jurídica e recebimento de honorário pela Secretária Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura de Assis, nos termos do item H.1.3 (evento 143.42, fls. 44/47), o MPC pugna pela remessa dos informes ao eminente Conselheiro Relator do TC-25622.989.18. No tocante à nomeação irregular de servidores para os cargos em comissão (Item B.1.9), o *Parquet* deixa de sugerir a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual, tendo a vista a notícia de que já Ação Civil Pública em trâmite tratando da matéria (processo nº 1002823-22.2019.8.26.00.47).

<sup>3</sup> Art. 1º [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.





Diante do exposto, o Ministério Público de Contas opina pela emissão de **PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL**, notadamente, pelos seguintes motivos:

1. **Item B.1.1** – resultado da execução orçamentária;
2. **Item B.1.2** – resultado financeiro;
3. **Item B.1.3** – dívida de curto prazo;
4. **Item B.1.4.1** – parcelamento de débitos previdenciários;
5. **Item C.1** – aplicação por determinação constitucional e legal.

Ademais, impende que a Administração adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 71, inc. IX, da Constituição Federal e art. 33, inc. X, da Constituição Estadual) e aprimore a gestão nos seguintes pontos:

1. **Índices IEGM**;
2. **Item A.1.1** – controle interno;
3. **Item B.1.9** – demais aspectos sobre recursos humanos;
4. **Item B.3.1** – tesouraria;
5. **Item C.1** – demanda reprimida por vaga em creches;
6. **Itens C.2.1 e D.2.1** – fiscalizações ordenadas;
7. **Item G.2** – fidedignidade dos dados informados ao sistema AUDESP.
8. **Item H.1.5.2** – composição da JARI.

Acerca de tais recomendações, é preciso alertar a Origem que a reincidência sistemática nas falhas incorridas poderá culminar no juízo desfavorável das contas relativas a exercícios vindouros, sujeitando ainda o responsável às sanções previstas no art. 104 da LCE nº 709/1993.

No que toca aos apontamentos da Fiscalização referentes às decisões do administrador na qualidade de gestor, opina-se pela sua instrução na forma de **AUTOS PRÓPRIOS / APARTADOS**, a fim de que se possa determinar a imposição de multa, ressarcimento de valores, decretação de irregularidade de contratos e demais medidas não acionáveis dentro do parecer prévio. Tal providência mostra-se necessária, no entender do MPC com relação ao seguinte item:

1. **Item H.1.5.1** – pagamento de horas extras e gratificações.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
5ª Procuradoria de Contas**

TC-4579.989.18
Fl. 7

Por fim, caso haja juntada de qualquer novo documento ou pronunciamento nos autos, nisto incluída a manifestação de órgão técnico desta Corte de Contas, desde já se requer vista, nos termos do art. 70, § 1º, do Regimento Interno, c/c art. 3º, inc. I, da Lei Complementar nº 1.110/2010, a fim de que o Ministério Público de Contas, atuando como fiscal da ordem jurídica, possa ter acesso a todos os elementos da instrução processual.

É o parecer que cumpria ofertar como *custos legis*.  
São Paulo, 13 de março de 2020.

**RAFAEL ANTONIO BALDO**  
Procurador do Ministério Público de Contas

/24

✦

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL ANTONIO BALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original  
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-BWZ2-51KN-6U98-5JYC



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**  
9ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada por  
**VIDEOCONFERÊNCIA**



**TC-004579.989.18-7**  
**Municipal**

**DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA**

**DATA DA SESSÃO – 19-05-2020**

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Assis, referentes ao exercício de 2018, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo, com as recomendações discriminadas no voto do Relator, juntado aos autos, sem prejuízo das demais expostas no decorrer do mesmo voto.

Determinou, por fim, também à margem do parecer, a abertura de apartado, para análise das falhas apontadas no relatório de fiscalização no subitem H.5.1.1 – pagamento de horas extras e gratificações.

**PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS RAFAEL ANTONIO BALDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL: ASSIS**  
**EXERCÍCIO: 2018**

- Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Conselheiro Robson Marinho para:
  - redação e publicação do parecer.
  - vista e extração de cópias no prazo recursal.
  - juntar ou certificar.
  - oficiar à origem, nos termos do voto do Relator.
- À Fiscalização competente para:
  - formar o(s) apartado(s) com cópia de peças dos autos, enviando-o(s) à consideração do Relator para o que determinar, providenciando, antes, o(s) devido(s) registro(s).
  - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 20 de maio de 2020

**SÉRGIO CIQUERA ROSSI**  
**SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL**

SDG-1/ESBP/pi/MER/ms



**SEGUNDA CÂMARA**  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
(11) 3292-3251 - sgd1@tce.sp.gov.br

## NOTAS TAQUIGRÁFICAS

---

<b>PROCESSO:</b>	<b>00004579.989.18-7</b>	
<b>ÓRGÃO:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)</li> <li>▪ <b>ADVOGADO:</b> JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)</li> </ul>	
<b>INTERESSADO(A):</b>	▪ JOSE APARECIDO FERNANDES (CPF 004.959.018-90)	
<b>ASSUNTO:</b>	Contas de Prefeitura - Exercício de 2018	
<b>EXERCÍCIO:</b>	2018	
<b>INSTRUÇÃO POR:</b>	UR-04	
<b>PROCESSO(S)</b>	00008598.989.18-4,	00012483.989.18-2,
<b>REFERENCIADO(S):</b>	00012362.989.18-8,	00015793.989.18-7,
	00024374.989.18-4,	00022632.989.18-2,
	00006701.989.19-6	

---

### RELATOR - AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

Não houve discussão. O relatório e voto correspondem ao inteiro teor das notas taquigráficas referentes à 9ª sessão ordinária da Segunda Câmara do dia 19 de maio de 2020.

SDG-1, 21 de maio de 2020.

Mirian Elisabete Rossini

## Agente Técnico da Fiscalização

### SDG-1/Taquigrafia

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MIRIAN ELISABETE ROSSINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-FCP8-EYHC-50IW-4CKB



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Conselheiro-Substituto Márcio Martins de Camargo  
Segunda Câmara  
Sessão: **19/5/2020**

79 TC-004579.989.18-7 - - PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECER

**Prefeitura Municipal:** Assis.

**Exercício:** 2018.

**Prefeito:** José Aparecido Fernandes.

**Advogado(s):** João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585), Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB/SP nº 170.328), José Benedito Chiqueto (OAB/SP nº 149.159), Marina Perini Antunes Ribeiro (OAB/SP nº 274.149) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalizada por:** UR-4 – DSF-I.

**Fiscalização atual:** UR-4 – DSF-I.

TÍTULO	SITUAÇÃO	(Ref.)
Ensino	26,23%	(25%)
FUNDEB	<b>98,86%</b>	(95%-100%)
Magistério	69,60%	(60%)
Pessoal	46,57%	(54%)
Saúde	28,55%	(15%)
Receita Prevista	R\$ 253.664.855,00	
Receita Arrecadada	R\$ 263.012.640,00	
Execução orçamentária	Déficit → 4,58%	
Execução financeira	Déficit	
Transferências ao Legislativo	Regular	
Remuneração dos agentes políticos	Regular	
Ordem cronológica de pagamentos	Regular	
Precatórios (pagamentos)	Regular	
Encargos sociais	Regular	

**EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE APLICAÇÃO INTEGRAL DOS RECURSOS DO FUNDEB. IMPROPRIEDADES EM CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS. PARECER DESFAVORÁVEL.**

A parcela diferida dos recursos do Fundeb deve ser aplicada no primeiro trimestre do exercício seguinte.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Relatório

Em exame, as contas prestadas pela **Prefeitura do Município de Assis**, relativas ao exercício de **2018**, que foram fiscalizadas pela equipe técnica da Unidade Regional de Marília (UR/04).

As principais ocorrências anotadas no relatório de fiscalização são as seguintes, em síntese:

**A.1.1-Controle interno:**

- responsáveis pelo Controle Interno não atuam com exclusividade no exercício da função;
- relatórios emitidos não evidenciam atuação concreta e efetiva de controle dos atos de gestão;

**A.2-IEG-M - I-Planejamento:**

- detectadas ocorrências que impactaram no índice;

**B.1.1-Resultado da execução orçamentária:**

- *déficit* orçamentário não amparado totalmente por *superávit* financeiro do exercício anterior;
- alterações orçamentárias em percentual elevado;
- abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação e *superávit* financeiro do exercício anterior em quantias superiores ao efetivamente ocorrido;

**B.1.2-Resultados financeiro, econômico e saldo patrimonial:**

- *déficit* orçamentário do exercício fez surgir um antes inexistente *déficit* financeiro;

**B.1.3-Dívida de curto prazo:**

- insuficiência financeira e falta de liquidez para pagamento das dívidas de curto prazo;

**B.1.4.1-Parcelamentos de débitos previdenciários:**

- montante pago no exercício foi insuficiente para a redução do saldo devedor, visto o aumento do total devido após a incidência de atualização monetária e juros;

**B.1.9-Demais aspectos sobre recursos humanos:**

- nomeações de servidores para cargos em comissão cujas atribuições não configuram atividades de direção, chefia ou assessoramento;
- servidores nomeados para cargos em comissão sem grau de escolaridade compatível com a complexidade das atribuições pertinentes;

**B.2-IEG-M - I-Fiscal:**

- detectadas ocorrências que impactaram no índice;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

**B.3.1-Tesouraria:**

- permanência de circunstâncias irregulares apontadas em Fiscalização Ordenada realizada, em 2018, no Setor de Tesouraria;
- contas bancárias com conciliações com diversas pendências referentes a lançamentos de exercícios anteriores;

**C.1- Aplicação por determinação constitucional e legal:**

- Não houve aplicação integral do saldo da parcela diferida do Fundeb;
- Constatação de demanda reprimida por vagas em creche.

**C.2-IEG-M – I-EDUC:**

- detectadas ocorrências que impactaram no índice;

**C.2.1-Fiscalização ordenada:**

- verificada a permanência de circunstâncias irregulares apontadas em Fiscalizações Ordenadas no setor de Merenda e em Creche do Município;

**D.2-IEG-M – I-Saúde:**

- detectadas ocorrências que impactaram no índice;

**D.2.1-Fiscalização ordenada:**

- verificada a permanência de circunstâncias irregulares apontadas em Fiscalização Ordenada realizada, em 2018, no Setor de Almojarifado da Saúde-Medicamentos;

**E.1-IEG-M – I-AMB:**

- detectadas ocorrências que impactaram no índice;

**F.1-IEG-M – I-Cidade:**

- detectadas ocorrências que impactaram no índice;

**G.2-Fidedignidade dos dados informados ao Sistema Audesp:**

- inconsistências em informações prestadas pela Origem ao Sistema Audesp;

**G.3-IEG-M – I-GOV TI:**

- detectadas ocorrências que impactaram no índice;

**H.1.3- Expediente sobre supostas irregularidades no exercício de atividade jurídica e recebimento de honorários:**

- constatada parcial procedência de representação;

**H.1.5.1-Pagamento de horas extras e gratificações:**

- irregularidades no controle e pagamento de horas extras e de gratificações para servidores do Departamento Municipal de Trânsito;

**H.1.5.2-Composição da Jari:**

- impropriedade na composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito;





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

#### H.2-Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal:

- não atendimento de recomendações da Casa.

Notificado, o responsável juntou aos autos alegações de defesa descrevendo os aspectos positivos da gestão e procurando justificar as falhas ou apresentar medidas saneadoras.

Especificamente em relação a alguns itens, assim se manifestou, em síntese:

- **Resultado da Execução orçamentária:** Explicou que o *déficit* originou-se da somatória dos seguintes fatores:

- inadimplência de contribuintes em relação ao pagamento dos tributos municipais lançados durante o ano de 2018 e inscritos em dívida ativa no final do exercício financeiro em análise;

- queda real da receita arrecadada em 2018, em comparação ao valor arrecadado no ano de 2017;

- atraso nos repasses de recursos oriundos de Termos de Convênios firmados com os Governos: Estadual e Federal e também entidades privadas, para execução de obras e serviços diversos.

Apesar desses percalços, argumentou que a execução orçamentária transcorreu dentro da normalidade, já que apresentou *déficit* mínimo, em comparação com a grande maioria dos municípios, em face da recessão financeira imperante no País.

- **Tesouraria:** Informou que grande parte das pendências registradas nas conciliações bancárias foi efetivamente solucionada até o mês de agosto de 2018, de sorte que, já a partir do mês de setembro, não mais constaram como pendências. Informou, ainda, que foi criado o cargo de Tesoureiro, através da Lei Municipal nº 6.700/19.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

- **Ensino – Fundeb:** Alegou que problemas nas conciliações bancárias, advindas da Administração anterior, dificultaram a real identificação do saldo financeiro da conta vinculada ao recurso, prejudicando a sua correta aplicação. Assim, houve a necessidade de se efetuar vários lançamentos contábeis, e, no exercício financeiro de 2018, com a correção das pendências, o saldo financeiro da conta do FUNDEB foi corrigido. Isso fez com que o valor, em 31 de dezembro de 2018, fosse diferente e não coincidente com o da receita do ano, já deduzidas as despesas do mesmo período.

Defendeu a ausência de qualquer ato culposo ou doloso em relação à ausência de aplicação e de contabilização dos recursos oriundos do FUNDEB.

- **Ensino - Demanda de vagas na Creche:** Foi inaugurada, no primeiro semestre de 2019, uma nova unidade escolar disponibilizando 163 (cento e sessenta e três) vagas de creche em período integral, além de restar ampliado o convênio com a Casa da Menina São Francisco de Assis, surgindo mais 130 (cento e trinta) novas vagas em período integral. Com essas medidas, toda a demanda foi atendida.

- **Recebimento de Honorários no exercício de atividade jurídica:** Argumentou que o recebimento dos honorários de sucumbência não decorre de qualquer tipo de lançamento tributário a justificar a inclusão na receita do município, tratando-se de receita extraordinária. São decorrentes de fixação, pelo Juízo da execução, e depositados em conta única e específica junto à Caixa Econômica Federal.

Ressaltou que os valores recebidos a título de honorários de sucumbência não pertencem ao erário, que simplesmente os repassa. Pertencem única e exclusivamente ao advogado que atua no processo, como definido pela legislação inerente, vigente e aplicável à espécie.

Por fim, após se manifestar sobre todos os apontamentos constantes da Conclusão do relatório de fiscalização, o responsável pugnou pela aprovação das Contas.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

O **Setor de Cálculos** ratificou os dados apresentados pela fiscalização e atestou a aplicação de apenas **98,86% do Fundeb**, em desatendimento às disposições do § 2º do art. 21 da Lei Federal nº 11.494/07.

A **Assessoria Técnica de Economia** manifestou-se pela emissão de **parecer favorável**, consignando que os resultados contábeis obtidos não prejudicaram o equilíbrio das Contas, pois os *déficits* orçamentário e financeiro correspondem a menos de um mês da arrecadação.

A **Assessoria Jurídica** também se manifestou pela emissão de **parecer favorável**, entendendo que os tópicos de maior relevância atenderam à legislação reguladora e aos preceitos constitucionais. Quanto ao não atendimento ao disposto no artigo 21, da Lei Federal nº 11.494/07 (Lei do FUNDEB), entendeu ser possível relevar o percentual faltante, sem prejuízo de severa recomendação à prefeitura para que a diferença apontada (R\$ 330.613,46) seja devidamente revertida à conta própria para aplicação no exercício posterior ao trânsito em julgado do Parecer desta Conta Municipal.

A **Chefia de ATJ** endossou os pareceres de sua assessoria e propôs as seguintes recomendações: adote medidas eficazes para melhorar os Índices de Eficiência da Gestão Municipal – IEG-M, especialmente aqueles indicadores que obtiveram conceito C “baixo nível de adequação”; promova o adequado equilíbrio orçamentário e financeiro; estabeleça limite para a abertura de créditos adicionais e transferências/remanejamentos/transposições condicionado à inflação projetada para o período, de acordo com os Comunicados SDG nº 29/10 e 35/15; cumpra as determinações do artigo 21 da Lei Federal 11.494/07 na utilização dos recursos do FUNDEB; regularize e/ou não reincida nas falhas apontadas no relatório da Fiscalização, principalmente nos setores de Parcelamentos de Débitos Previdenciários; Pessoal, IEG-M – I-Fiscal, Educação, Saúde, IEG-M – I-AMB e IEG-M – I-Cidade.

O **Ministério Público de Contas** opinou pela emissão de **parecer desfavorável**, pelos seguintes motivos:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

- resultado da execução orçamentária;
- resultado financeiro;
- dívida de curto prazo;
- parcelamento de débitos previdenciários;
- aplicação por determinação constitucional e legal.

Ressaltou que a aplicação insuficiente dos recursos advindos do Fundeb ofende frontalmente o artigo 21 da Lei nº 11.494/2007, pois tais recursos devem ser utilizados no exercício financeiro em que forem creditados, podendo o percentual de até 5% do valor recebido ser utilizado no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente.

Para as demais falhas, ponderou que a gestão deve ser aprimorada nos seguintes pontos:

- Índices IEGM;
- controle interno;
- demais aspectos sobre recursos humanos;
- tesouraria;
- demanda reprimida por vaga em creches;
- fiscalizações ordenadas;
- fidedignidade dos dados informados ao sistema AUDESP.
- composição da JARI.

Propôs, ainda, a abertura de apartado para melhor análise do apontamento relacionado ao pagamento de horas extras e gratificações.

Conforme dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, do Ministério da Educação (formulador do índice IDEB), a situação operacional da educação no Município é retratada nas Tabelas a seguir.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

**IDEB - Índice Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica**

Assis	Nota Obtida					Metas						
	2009	2011	2013	2015	2017	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	5,8	6,1	6,0	6,5	6,7	5,1	5,5	5,7	6,0	6,2	6,5	6,7
Anos Finais	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM

NM = Não municipalizado

Fonte: INEP

**Dados da Educação**

	Alunos matriculados		Gasto em Educação	
	2017	2018	2017	2018
Assis	11.252	11.265	R\$ 98.823.403,91	R\$ 105.312.582,10
Região Administrativa de Marília	92.186	91.782	R\$ 823.781.604,23	R\$ 895.104.204,70
<<644 municípios>>	3.183.851	3.204.470	R\$ 29.455.790.725,43	R\$ 31.855.134.873,53

	Gasto anual por aluno	
	2017	2018
Assis	R\$ 8.782,74	R\$ 9.348,65
Região Administrativa de Marília	R\$ 8.936,08	R\$ 9.752,50
<<644 municípios>>	R\$ 9.251,62	R\$ 9.940,84

Fonte: Censo Escolar / AUDESP

A situação operacional da saúde no Município apresenta-se na seguinte conformidade:

**Dados da Saúde**

	Habitantes		Gasto em Saúde	
	2017	2018	2017	2018
Assis	99.591	100.184	R\$ 79.898.549,05	R\$ 87.571.468,31
Região Administrativa de Marília	969.656	973.642	R\$ 850.722.688,38	R\$ 937.360.538,58
<<644 municípios>>	31.978.445	32.229.095	R\$ 27.040.741.329,44	R\$ 29.164.685.507,43

	Gasto anual por habitante	
	2017	2018
Assis	R\$ 802,27	R\$ 874,11
Região Administrativa de Marília	R\$ 877,34	R\$ 962,74
<<644 municípios>>	R\$ 845,59	R\$ 904,92

Fonte: Censo Escolar / AUDESP



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Por fim, o Índice de Efetividade da Gestão Municipal no exercício apresentou as seguintes notas:

**Dados do IEGM**

Faixas de Resultado	IEGM	i-Educ	i-Saúde	i-Planejamento	i-Fiscal	i-Amb	i-Cidade	i-Gov TI
2014	B+	A	B	B+	B+	B	C	C+
2015	B	B	B+	B	B	B	C	B
2016	B	B	B+	B	B	C+	C	B
2017	B	B+	B+	C+	C+	B	C	B
2018	B	B+	B	C	B	A	C	B

Contas anteriores:

- 2017 TC 006822/989/16 favorável com recomendações;  
2016 TC 004344/989/16 favorável com recomendações;  
2015 TC 002294/026/15 favorável com recomendações.

É o relatório.

rfi



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Voto

TC-004579.989.18-7

Diante das falhas apresentadas, não vejo como dissentir da manifestação desfavorável do MPC.

O principal motivo para desaprovação das Contas é a ausência de aplicação integral dos recursos do Fundeb em ações consideradas como de manutenção e de desenvolvimento do Ensino, em afronta ao disposto no artigo 21 caput e § 2º da Lei Federal nº 11.494/07. Apesar de restar observado o percentual mínimo de 95%, gasto dentro do exercício, não foi aplicada a parcela diferida até o final do 1º trimestre de 2019.

Cumprе destacar que a citada Lei Federal, reguladora da matéria, é categórica ao dispor que os recursos “*serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados*”. Porém, possibilita a aplicação de até 5% (parcela diferida) no 1º primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente. Isso não atenua a obrigação de utilização integral dos recursos.

Conforme minuciosa análise da fiscalização, a parcela diferida, a ser aplicada até 31/03/19, era de R\$ 492.611,54. Contudo, para a conta vinculada, a Origem transferiu, em 19/02/2019, apenas R\$ 393.053,51, ou seja, R\$ 99.558,03 daquela parcela sequer foram repassados à conta específica. Daquele valor transferido, atestou-se que apenas R\$ 161.998,08 foram utilizados corretamente nas despesas pertinentes (deficiência de R\$ 330.613,46 na aplicação).

Em face dessa apuração objetiva, as razões defensórias não restaram suficientes para descaracterizar a irregularidade. Problemas nas conciliações bancárias, mesmo que oriundos da gestão passada, não tem o condão de interferir nos resultados das presentes Contas. Aliás, o responsável assumiu a gestão em 2017 e os problemas narrados poderiam e deveriam ter sido sanados no primeiro ano de mandato. Por oportuno, importante mencionar



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

que, naquele exercício, também não restou aplicada integralmente a receita oriunda do Fundeb, mas a falha foi relevada em virtude da alegação de erro de contabilização (TC-6822/989/16).

Não seria razoável, portanto, que a impropriedade fosse novamente relevada nas contas em exame, em decorrência das inconsistências em conciliação bancária, já amplamente conhecidas pela Administração. Conforme bem ponderado pelo Setor de Cálculos, ajustes relativos a pendências de exercícios passados não devem interferir na aplicação dos recursos recebidos nem na aplicação obrigatória no exercício.

A jurisprudência desta Corte, em geral, não tem tolerado deficiências decorrentes da falta de aplicação da parcela diferida do Fundeb. Saliento que as peculiaridades da situação aqui em exame se distanciam dos casos excepcionalmente relevados, principalmente quando não se constata a utilização integral dos recursos em virtude de glosa de despesas.

Somam-se a essa causa de reprovação das Contas as impropriedades narradas no Setor de Tesouraria, em especial, conciliações bancárias com lançamentos de exercícios anteriores e de 2017 pendentes de solução. Apesar da justificativa da defesa, o relatório de fiscalização revela que, ao final do exercício, muitas contas ainda estavam sem regularização.

Ressalte-se a importância da conciliação bancária, cujo intuito é evidenciar diferenças que normalmente ocorrem entre entradas e saídas em contas bancárias e suas respectivas contabilizações, para que as peças contábeis sejam fiéis à realidade, conforme preconizado na citada Lei Federal, em seu artigo 85: *os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.*





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

As ocorrências apontadas estão em desacordo com os princípios da transparência (art. 1º, § 1º, da LRF) e da evidenciação contábil (artigos 83, 85 e 89 da Lei Federal nº 4.320/64), bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Em relação aos aspectos contábeis, ainda não restou configurado sério desequilíbrio fiscal, pois, apesar da existência de *déficit* orçamentário (4,58%), o resultado financeiro negativo dele advindo (R\$ 5.923.696,21) não corresponde a mais de 30 dias de arrecadação, considerando-se a RCL de R\$ 299.294.847,46 (1/12 equivale a R\$ 24.941.237,28).

De qualquer modo, apesar da justificativa em sentido contrário, a comparação da receita orçamentária de 2017 (R\$ 244.867.170,04) com a de 2018 (R\$ 263.012.640,28) revela um incremento de 7,41%, não havendo que se falar em queda de arrecadação. Provavelmente, dentre outros fatores, contribuiu para o *déficit* orçamentário a ausência de medidas de contenção de despesas. Por essa razão, **advirto ao gestor** para a necessidade de adoção de medidas urgentes para evitar o descompasso entre receitas e despesas, como o contingenciamento de gastos, atendendo-se os preceitos da LRF, em especial o § 1º do artigo 1º: *“a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a **ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas** mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar”* (grifos nossos).

Nos demais aspectos que envolvem a gestão, a Administração investiu na manutenção e desenvolvimento do **Ensino** o equivalente a **26,23%**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

da receita oriunda de impostos e transferências, atendendo, assim, ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Da receita proveniente do FUNDEB, **69,60%** foram aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, conforme determina o artigo 60, inciso XII do ADCT, e, por conseguinte, as regras instituídas pela Lei Federal nº 11.494/07.

Apesar do cumprimento dos índices, deve o gestor intensificar esforços visando melhorar a qualidade do Ensino, especialmente no que se refere ao I-Educ e às falhas apontadas na fiscalização de natureza operacional. Acolho as justificativas da defesa no que se refere ao atendimento integral da demanda de vagas em creche. Porém, por se tratar de medida adotada no exercício seguinte, a sua comprovação deve ser atestada pelas futuras inspeções *in loco*.

Nas ações e serviços públicos de **Saúde**, os órgãos de instrução atestaram que a Administração aplicou o correspondente a **28,55%** da arrecadação de impostos, atendendo, portanto, ao que prescreve a Lei Complementar Federal 141, de 13 de janeiro de 2012.

Também, recomendo que o gestor intensifique esforços para aumentar a efetividade dos serviços prestados.

As **despesas com pessoal e reflexos** não ultrapassaram o máximo fixado pelo artigo 20, inciso III, letra “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal (**46,57%**).

As transferências financeiras ao Legislativo situaram-se dentro da limitação imposta pela Constituição Federal.

A fiscalização atestou a regularidade dos procedimentos relacionados aos encargos e ao cumprimento dos acordos de parcelamento firmados. A ressalva, de que o total das parcelas quitadas no exercício foi inferior ao montante das atualizações e juros incidentes, não constitui óbice à aprovação



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

da matéria, mas deve ser melhor averiguada pela Origem os motivos da expressividade dos encargos da dívida.

Também restou atestada a regularidade da gestão dos precatórios. Quanto aos requisitórios de baixa monta, constou que um saldo, no montante de R\$ 103.261,74, foi quitado logo no início do exercício seguinte, no dia 04/01/19, razão pela qual pode ser, excepcionalmente, relevada a intempestividade.

Os gastos com o pagamento dos subsídios aos agentes políticos mantiveram-se de acordo com o ato fixatório e dentro dos limites legais.

Por fim, diante das justificativas apresentadas, considero que outras falhas registradas no laudo de fiscalização não trouxeram prejuízos ao erário, devendo, porém, ser corrigidas, com recomendações ao final deste voto.

Por tudo o que foi exposto, voto no sentido da emissão de **parecer desfavorável** à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de **2018**, da Prefeitura Municipal de **Assis**, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

À margem do parecer, determino que se expeça **ofício** ao Executivo com as seguintes recomendações, sem prejuízo das já expostas no decorrer deste voto:

- implementar efetivamente o controle interno;
- aprimorar a atividade administrativa nas áreas avaliadas na composição do IEGM;
- rever seu quadro de pessoal, garantindo que os cargos em comissão possuam atribuições e requisitos de investidura compatíveis com o art. 37, V, da CF/1988 e as diretrizes traçadas por este E. Tribunal;
- observar as disposições da Lei de Acesso à Informação e da Lei de Transparência Fiscal;
- atender às Instruções e Recomendações do Tribunal.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Ainda à margem do Parecer, e acolhendo proposta do d. MPC, **determino a abertura de apartado** para análise das falhas apontadas no relatório de fiscalização no subitem H.5.1.1 – pagamento de horas extras e gratificações.

É como voto.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO**

**P A R E C E R**

**00004579.989.18-7 – Contas Anuais.**

**Prefeitura Municipal:** Assis.

**Exercício:** 2018.

**Assunto:** Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

**Prefeito:** José Aparecido Fernandes.

**Advogados:** João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585), Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB/SP nº 170.328), José Benedito Chiqueto (OAB/SP nº 149.159), Marina Perini Antunes Ribeiro (OAB/SP nº 274.149) e outros.

**Procurador do Ministério Público de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE APLICAÇÃO INTEGRAL DOS RECURSOS DO FUNDEB. IMPROPRIEDADES EM CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS. PARECER DESFAVORÁVEL.** A parcela diferida dos recursos do Fundeb deve ser aplicada no primeiro trimestre do exercício seguinte.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 19 de maio de 2020, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Assis, referentes ao exercício de 2018, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 26,23%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 98,86%; Aplicação na valorização do Magistério: 69,60%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 46,57%; Aplicação na Saúde: 28,55%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: déficit 4,58%.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.

São Paulo, 19 de maio de 2020.

**RENATO MARTINS COSTA – Presidente**

**MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Relator**

gcm

Por fim, determinou o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

Publique-se.

São Paulo, 19 de maio de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente  
MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Relator  
00004262.989.18-9 – Contas Anuais.  
Prefeitura Municipal: Pompeia.

Exercício: 2018.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Isabel Cristina Escorce Januário.

Advogados: Andréa Cristina Parra Cavaliere (OAB/SP nº 174.649), Rogério Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472), Adriano Agostinho (OAB/SP nº 375.551) e Alana Cristina Pereira dos Santos Horio (OAB/SP nº 387.212).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 19 de maio de 2020, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Pompeia, relativas ao exercício de 2018.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 27,75%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 81,63%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 51,97%; Aplicação na Saúde: 29,90%; Transferências ao Legislativo: 2,76%; Execução orçamentária: superávit 2,55%.

Determinou, ainda, à Fiscalização que verifique, em ocasião oportuna, as medidas corretivas anunciadas em relação aos apontamentos do item "Nomeações para Cargos em Comissão".

Por fim, determinou o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

Esta decisão não alcança os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 19 de maio de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente  
MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Relator  
00004390.989.18-4 – Contas Anuais.  
Prefeitura Municipal: Borebi.

Exercício: 2018.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Antonio Carlos Vaca.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 19 de maio de 2020, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Borebi, referentes ao exercício de 2018, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 26,65%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 66,30%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 50,85%; Aplicação na Saúde: 21,54%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: déficit 1,90%.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.

São Paulo, 19 de maio de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente  
MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Relator  
00004417.989.18-3 – Contas Anuais.  
Prefeitura Municipal: Igararuçu do Tietê.

Exercício: 2018.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Carlos Alberto Varasquim.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS. RELEVADA A AUSÊNCIA DE REQUISITOS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO PARA SERVIDORES COMISSIONADOS. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 19 de maio de 2020, decidiu emitir parecer favorável, com recomendações, à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Igararuçu do Tietê, relativas ao exercício de 2018, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 25,46%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 64,89%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 44,74%; Aplicação na Saúde: 21,47%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit 1,35%.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.

São Paulo, 19 de maio de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente  
MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Relator  
00004579.989.18-7 – Contas Anuais.  
Prefeitura Municipal: Assis.

Exercício: 2018.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: José Aparecido Fernandes.

Advogados: João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585), Carlos Henrique Afonso Pinheiro (OAB/SP nº 170.328), José Benedito Chiqueto (OAB/SP nº 149.159), Marina Perini Antunes Ribeiro (OAB/SP nº 274.149) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE APLICAÇÃO INTEGRAL DOS RECURSOS DO FUNDEB. IMPROPRIEDADES EM CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS. PARECER DESFAVORÁVEL. A parcela diferida dos recursos do Fundeb deve ser aplicada no primeiro trimestre do exercício seguinte.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 19 de maio de 2020, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Assis, referentes ao exercício de 2018, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 26,23%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 98,86%; Aplicação na valoriza-

ção do Magistério: 69,60%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 46,57%; Aplicação na Saúde: 28,55%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: déficit 4,58%.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.

São Paulo, 19 de maio de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente  
MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Relator

## SENTENÇAS

### SENTENÇA DE SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

SENTENÇA PROFERIDA PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO.

O processo referido ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório.

PROCESSO: 00006316.989.18-5. INTERESSADOS: FUNDACAO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR. ADVOGADOS: ISABELLA NOUGUES WARGAFTIG (OAB/SP 165.007) / ISABELLA RICCI (OAB/SP 362.875). EVERTON SANDOVAL GIGLIO (CPF 798.462.118-72). ADVOGADO: ISABELLA NOUGUES WARGAFTIG (OAB/SP 165.007) / JOAO VITOR FREIRE MARCONATO (OAB/SP 294.530) / ISABELLA RICCI (OAB/SP 362.875). PROFISSIONAIS ADMITIDOS: Analista Administrativo Lucy Montoro Everton da Silva Inacio Atendente de Creche Luciana Aparecida Cararo Aux Enfermagem CI Pediatra Hra Lisregina Simeao Auxiliar de Serviço Pessoal Annelise Patricia de Lima Caetano Auxiliar Técnico Saúde Lucy Montoro Lorraine Desiree Inacio da Silva; Miriam Vieira Soares Auxiliar de Compras Bianca Martins Rasteli; Barbara Mayara Gonçalves Laplaca; Elisângela Gomes Lopes Nevoa; Antonio Celso de Souza Junior Auxiliar de Contabilidade Guilherme Cenachi Pires; Natalia Cristina Beloti; Tatiane Paula de Souza; Mirela Fontaneli da Silva Biomedica Imagiologia Andrea Palma Doro; Flavia Sampaio Steinle Enfermeiro CI Pediatra Hra Fabiane Dona Saraiva Enfermeiro Lucy Montoro Ana Carolina Faria Sono Escriturário Marcos Henrique de Jesus; Ana Paula de Oliveira; Melissa Murcia Luppi da Silva; Aline Yoko Minemura Fisioterapeuta Anelize de Souza Maistro; Cristina Lessa Rodrigues; Daisi Lorenza Josiane Martins Fisioterapeuta Lucy Montoro Ana Maria Saraiva Coneglian Medico PI UTI Adulto Gabriela Penitente Vanalli Nutricionista Lucy Montoro Andrea Aparecida Lott Oficial Serviço Nutrição Patricia Aragon Zoratti; Erika Felisberto Santana Prata; Eunir do Nascimento Castao Barbaroto Psicólogo Lucy Montoro Giovana Antonio Fiorentino Recepcionista Marcia Graciele dos Santos Silva; Rosa Cristina de Campos Secretário Ana Paula Freire Marinho Técnico de Farmácia Laís Bocchi Marini; Raquel Montesino Laplaca; Genivaldo Cambuiu dos Santos Técnico Manutenção Eletrônica Luis Antonio Amorim Silva Técnico Reabilitação Física Lucy Montoro Francine Casagranda Costa e Silva. ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL - PROCESSO SELETIVO. EDITAIS N.º: 40/2014; 66/2014; 71/2014; 48/2014; 19/2014; 67/2014; 47/2014; 34/2014; 52/2014; 12/2014; 39/2014; 02/2014; 59/2014; 11/2014; 55/2014; 06/2014; 05/2014. PROCESSOS SELETIVOS N.º: 40/2014; 66/2014; 71/2014; 48/2014; 19/2014; 67/2014; 47/2014; 34/2014; 52/2014; 12/2014; 39/2014; 02/2014; 59/2014; 11/2014; 55/2014; 06/2014; 05/2014. EXERCÍCIO: 2015. INSTRUÇÃO POR: UR-04. PROCESSO PRINCIPAL: 1153.989.18-1.

Vistos.

Em exame, atos de admissão de pessoal praticados no âmbito da Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR, no exercício de 2015, mediante processos seletivos (editais e profissionais admitidos indicados em epígrafe e nas planilhas juntadas no evento 8).

Relatório de Fiscalização elaborado na UR-5 (evento 8) aponta as seguintes irregularidades que afetam a matéria em exame: (i) falta transparência no procedimento de escolha dos candidatos que disputaram as vagas disponíveis no quadro de pessoal da FAMAR, uma vez que é desconhecida a pontuação por eles obtida nas diferentes etapas do processo seletivo, tanto quanto o são os critérios de seleção de que se valerem os examinadores para classificá-los, a impedir juízo sobre o respeito devido aos princípios constitucionais da impessoalidade e da isonomia; e (ii) a FAMAR não observou os arts. 190 e 191, I, j, das Instruções 2/2008 do TCE, então vigentes, ao retardar o envio de dados sobre as admissões ocorridas no exercício por meio da plataforma eletrônica SisCAAWeb e ao omitir apresentação dos Termos de Ciência e Notificação devidamente preenchidos.

A douda PFE (Evento 11) propõe notificação da origem, enquanto que o MPC (evento 13) certifica que o processo não foi selecionado nos termos do artigo 1º, §5º do Ato Normativo n. 06/2014 – PGC, publicado no DOE de 8/02/2014.

Notificada (ev. 28), a FAMAR compareceu aos autos (eventos 61 e 73). Após tecer considerações acerca de sua natureza jurídica e sustentar que não está sujeita às regras de direito público, juntando, para corroborar seus argumentos, cópia de ofício do Ministério Público do Estado de São Paulo – onde se reconhece que a fundação não integra a Administração Pública –, alegou que o Comunicado SDG nº 33/2014, orientando a remessa de dados por meio da plataforma eletrônica SisCAAWeb, não se dirigia a fundações de natureza privada, conveniadas ao SUS, mas tão somente a entes e órgãos da Administração Pública e que o atraso na entrega da documentação não gerou prejuízos. Afirmou ainda que todas as admissões ora em exame se vinculam à atividade-fim da fundação, pois só assim esta pode cumprir finalidade, dando apoio à Faculdade de Medicina de Marília, na área de saúde e de ensino.

No Evento 62 foi juntada a defesa de EVERTON SANDOVAL GIGLIO contendo argumentos semelhantes aos já sinteticamente expostos.

Relatório de Fiscalização produzido na UR-5 (ev. 97) manteve a conclusão de ilegalidade das admissões já sustentada anteriormente, a despeito dos novos elementos trazidos aos autos.

PFE, quando lhe foi aberta vista, acompanhou a conclusão do Relatório de Fiscalização (ev. 106). Lembrou decisão tomada no TC-1724/002/12 para justificar sua fala. Não obteve, contudo, apoio da Chefia (ev. 108). Esta posicionou-se pela legalidade das admissões e registro dos atos, embora com proposta de recomendação à fundação para que se submeta às orientações do Comunicado SDG nº 33/2014 ou daquele que o suceder. Segundo seu parecer, a FAMAR "acabou por justificar os pontos questionados, trazendo documentação sobre os processos seletivos, indicando a pontuação dos candidatos na prova escrita e avaliação curricular, bem como das entrevistas". mencionou precedente favorável ao registro de atos da espécie (TC-1862/026/10).

A participação do MPC se deu nos termos do art. 1º, § 5º, do Ato Normativo n.º 6/14 – PGC, publicado no D.O.E. de 8 de fevereiro de 2014.

SDG, ouvida, observou não ser "a remessa intempestiva de informações e documentos [...] fator negativo para a formação de juízo sobre a matéria em análise". Quanto ao mais, considerando que os processos seletivos foram formalizados de acordo com as regras internas da fundação, colocando-se a favor do reconhecimento da legalidade dos atos de admissão atinentes à atividade-fim, mas contra o registro dos atos de admissão voltados à atividade-meio.

É o relatório.

Decido.

Atos de admissão levados a efeito no exercício de 2014 e relacionados aos mesmos editais de processo seletivo já foram julgados no TC – 1153.989.18 (Sentença publicada no DOE de 20/06/2020).

Pois bem, de acordo com critérios em vigor, definidos pelo Tribunal Pleno, órgão julgador máximo no âmbito do Tribunal

de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, a FAMAR, fundação de direito privado, enquadrar-se na categoria das fundações ditas de apoio. Orientação jurisprudencial, consolidada e plasmada no corpo do Manual Básico intitulado O TRIBUNAL E A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO: Autarquias, Fundações e Empresas Estatais do Governo do Estado de São Paulo, indica a sujeição dos atos de admissão de pessoal praticados por fundações de apoio a registro no TCESP. Viu além. Define ainda os parâmetros balizadores do exame de legalidade que precede necessariamente tal registro. Se a admissão de pessoal para atuar na atividade-fim das fundações de apoio requer apenas que sejam observadas as regras estabelecidas em regulamento próprio, a admissão de pessoal para atender às necessidades da atividade-meio deve respeitar o disposto na Constituição Federal e na legislação correlata. É de rigor, neste caso, que os princípios mencionados no "caput" do artigo 37 daquela, entre os quais se destacam o da impessoalidade e o da publicidade, devem ser fielmente observados, para que se assegure tratamento isonômico a todos que, preenchendo os requisitos fixados em instrumento específico de convocação, se lancem à disputa pelo direito de preencher a vaga aberta. A seleção deve ser pautada em critério objetivo.

Os admitidos pela FAMAR foram escolhidos mediante prévio processo seletivo, de acordo com as regras fixadas em regulamento próprio da fundação. Os documentos atinentes ao procedimento foram apresentados ao TCESP, ainda que extemporaneamente. O conjunto de dados fornecidos, porém, não chega a demonstrar que a seleção dos admitidos respeitou o princípio da impessoalidade. Os critérios que presidiram a escolha dos candidatos são obscuros. Entrevistas, quando admitidas em processo seletivo, ainda que simplificado, devem respeitar regras claras e objetivas e ter o conteúdo programático sobre o qual versarão previamente fixados no edital de chamamento dos potenciais candidatos às vagas postas em disputa. Tais cuidados não foram tomados nos casos em exame.

Embora de natureza grave, o defeito ganha relevância determinante apenas em relação às admissões destinadas a suprir necessidades no âmbito das atividades-meio da fundação, pois só elas se sujeitam ao império do art. 37, "caput", da CF, de acordo com o esclarecido acima.

A doutrina define como atividade-meio toda aquela que seja acessória, auxiliar, periférica em relação à atividade essencial, declinada no ato constitutivo de uma pessoa jurídica qualquer.

Aplicando-se esse critério, despontam como vinculadas à atividade-meio da FAMAR, as funções de Auxiliar de Compras, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Serviço Pessoal, Secretário e Recepcionista.

Ante o exposto, e considerando os critérios vigentes no TCESP para análise de admissões de pessoal promovidas no âmbito de fundações de apoio – os quais só admitem alteração mediante pedido autônomo dirigido ao órgão competente para decidir acerca do assunto, i.e., ao Tribunal Pleno – determino o registro dos atos de admissão praticados com o propósito de preencher vagas inerentes à atividade-fim da FAMAR, porque respeitado o regulamento interno da fundação, mas nego registro aos atos de admissão vinculados à atividade-meio (nomeadamente: Auxiliar de Compras, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Serviço Pessoal, Secretário e Recepcionista), pelas falhas detectadas no processo de seleção, adequadamente expostas no Relatório de Fiscalização da UR-5.

Comunique-se o fato à Assembleia Legislativa e ao Ministério Público do Estado de São Paulo, como autoriza o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se, guarde-se o estado de irrecorribilidade, oficie-se a quem de direito, submeta-se a anotações pelo DSF-2.1 e, quando oportuno, archive-se.

### SENTENÇA DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

SENTENÇAS DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS  
PROCESSO: TC-00001287.989.16-4 ÓRGÃO: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBS ADVOGADO: MARIA HERMINIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA (OAB/SP 77.002) / (OAB/SP 123.916) / ANA CRISTINA FECURI (OAB/SP 125.181) / (OAB/SP 174.392) / JOAO NEGRINI NETO (OAB/SP 234.092) / FLAVIO MAGDESIAN (OAB/SP 317.840) / ANDRE PAULANI PASCHOA (OAB/SP 357.571) / PEDRO LUIS LUZ MARQUES MARTINS (OAB/SP 359.266) / ISABELLA CRISTINA SERRA NEGRA LOFRANO (OAB/SP 376.975) RESPONSÁVEL(S): RENATO GIANOLLA SERGIO PIRES ABREU EXERCÍCIO: 2016 EM EXAME: Balanço Geral do Exercício (14) INSTRUÇÃO: UR.03 – UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS / DSF II

EXTRATO: Pelos motivos expressos na sentença referida, considerando o contido nos autos, com supedâneo na Constituição Federal, art. 73, § 4º e na Resolução TCESP 03/2012, JULGO REGULARES COM RESSALVA E RECOMENDAÇÕES as contas do exercício de 2016 da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBS, nos termos do art. 33, inciso II c.c. art. 35 da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Quito os responsáveis. Advirto à URBS que tome como norte os apontamentos, as recomendações e determinações constantes destes autos para o aprimoramento de sua gestão. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Oficie-se ao i. subscritores dos Expedientes TC-13.705/989/16 e TC-10700/989/17 remetendo-lhes cópias desta decisão, sem deixar de mencionar ao último que a matéria será examinada em autos apartados, cujo resultado ser-lhe-á enviado no devido tempo. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-00001674.989.17-3 ÓRGÃO: FUNDACAO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AMERICANA - FUSAME ADVOGADO: GUSTAVO FREZZARIN (OAB/SP 262.073) RESPONSÁVEL(S): SERGIO LUIS MANCINI ADVOGADO: GLEBERSON ROBERTO DE CARVALHO MIANO (OAB/SP 261.846) EXERCÍCIO: 2017 EM EXAME: Balanço Geral do Exercício (14) INSTRUÇÃO: UR.03 – UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS / DSF II

EXTRATO: Pelos motivos expressos na sentença proferida, com supedâneo na Constituição Federal, art. 73, § 4º e na Resolução TCESP 03/2012, JULGO IRREGULARES as contas do exercício de 2017 da Fundação de Saúde do Município de Americana - FUSAME, nos termos do art. 33, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Em razão da gravidade das notícias da existência de servidores exercendo três vínculos públicos, em desacordo com a previsão disposta no art. 37, inciso XVI, alínea "c" da Constituição Federal e com jornadas aparentemente excessivas, determino o encaminhamento de cópia integral destes autos ao Ministério Público Estadual para as providências que entender necessárias. Após o trânsito em julgado, acionem-se as disposições dos incisos XV e XXVII, art. 2º, da Lei Complementar Paulista nº 709/93. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-006881.989.19-8 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA RESPONSÁVEL: JUSMARA RODOLFO PÁSSARO - PREFEITA MUNICIPAL BENEFICIÁRIA: SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE APIAI ADVOGADOS: CARLOS PEREIRA

BARBOSA FILHO (OAB/SP 108.524) / PAULO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA (OAB/SP 228.729) / ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE JUNIOR (OAB/SP 246.137) RESPONSÁVEL: MARIA LÚCIA AVELAR DA SILVA - PRESIDENTE EM EXAME: REPASSES AO TERCEIRO SETOR - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO Nº 03/2016 OBJETO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF. VALOR: R\$ 92.251,33 EXERCÍCIO: 2017 INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE ITAPEVA - UR-16.2 / DSF-II

EXTRATO: Nesta conformidade, à vista do contido nos autos e nos termos do que dispõem a Constituição Federal, artigo 73, § 4º e a Resolução nº 03/2012 deste Tribunal, JULGO IRREGULAR a prestação de contas dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Guapiara à entidade Serviços de Obras Sociais de Apiá, no exercício de 2017, no importe de R\$ 92.251,33 (noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), em consonância com o artigo 33, III, "b" e "c" da Lei Complementar Paulista nº 709/93. Determino a devolução pela entidade beneficiária dos valores de R\$ 877,35 (despesas impróprias com tarifas bancárias) e de R\$ 3.420,00 (valor pago à empresa "Escritório de Contabilidade Apiá LTDA.") pela ausência de comprovação, nestes autos, dos serviços efetivamente prestados na consecução do ajuste, vez que dispêndios de outra empresa foram apresentados, qual seja, "Apiá Serviços Administrativos LTDA. ME". No tocante às disposições do Comunicado GP nº 12/2016, determino a inclusão do nome da responsável pelo órgão público, Sra. Jusmara Rodolfo Pássaro (Prefeita Municipal) e da responsável pela entidade beneficiária, Sra. Maria Lúcia Avelar da Silva, presidente, na "Relação dos Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares", em razão das impropriedades relacionadas nesses autos. Após o trânsito em julgado, acionem-se as disposições dos incisos XV e XXVII, art. 2º, da Lei Complementar Paulista nº 709/93, sem embargo de remessa de cópia integral dos autos ao Ministério Público Estadual. Consigno que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento. Excetuo os atos pendentes de julgamento.

Publique-se.

PROCESSO: TC-00007125.989.19-4 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA ADVOGADO: (OAB/SP 59.840) / (OAB/SP 60.107) / (OAB/SP 351.484) RESPONSÁVEL: DÉLCIO JOSE SATO - PREFEITO MUNICIPAL BENEFICIÁRIA: SAMARITANO SAO FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADO: RICARDO AGUILAR PEREZ (OAB/SP 195.449) RESPONSÁVEL: CECILIA STRINGHINI - PRESIDENTE EM EXAME: REPASSES AO TERCEIRO SETOR - PRESTAÇÕES DE CONTAS - CONVÊNIO EXERCÍCIO: 2017 VALOR INICIAL: R\$ 177.554,58 INSTRUÇÃO: UR-14 GUARATINGUETÁ - DSF-I

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO REGULAR COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES a prestação de contas em exame neste processado, no importe de R\$ 177.554,58 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do artigo 33, inciso II da Lei Complementar Paulista nº 709/93. Quito os responsáveis nos termos do art. 35 do referido diploma legal. Outrossim, RECOMENDO a ambos, órgão concissor e entidade beneficiária, que atentem com rigor às considerações exaradas no corpo deste decisório. Ressalto que o saneamento das falhas aqui tratadas é condição indispensável à concessão de novos repasses. Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento. Excetuo os atos pendentes de julgamento.

Publique-se.

PROCESSO: TC-00007994.989.19-2 ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA RESPONSÁVEL: JOSÉ CARLOS SOAVE - PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA (assinou o Termo de Convênio) MARCO ANTONIO GIRO - PREFEITO MUNICIPAL ATUAL (responsável pelas prestações de contas) BENEFICIÁRIA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BOCAINA RESPONSÁVELS: RICARDO HENRIQUE INFORZATO - PROVEDOR JOAO APARECIDO MILANI - PRESIDENTE EM EXAME: Prestações de Contas relativas a repasses autorizados pelo Convênio nº 03/2016 EXERCÍCIO: 2017 INSTRUÇÃO: UR 13 - REGIONAL DE ARARAQUARA/DSF II

EXTRATO: Nesta conformidade, à vista dos elementos expostos na sentença, e nos termos do que dispõem a Constituição Federal, artigo 73, § 4º e a Resolução nº 03/2012 deste Tribunal, JULGO REGULARES COM RECOMENDAÇÕES as prestações de contas examinadas nestes autos, nos termos do artigo 33, inciso I da Lei Complementar Paulista nº 709/93, com seu consequente arquivamento. Advirto que a recalitrância da Origem após o trânsito em julgado desta decisão poderá ensejar a aplicação das disposições do artigo 104, II, da Lei Complementar Paulista nº 709/93. Quito os responsáveis, nos termos do artigo 34 do retro mencionado dispositivo legal. Excetuo os atos pendentes de apreciação. Consigno que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

Publique-se.

PROCESSO: TC-00012509.989.18-2 ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA ADVOGADO: ANDREA CRISTIANE BARBOSA BRUNO (OAB/SP 156.601) / RIVANILDO PEREIRA DINIZ (OAB/SP 328.914) RESPONSÁVEL: NILTON CESAR DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL (À ÉPOCA) JOSE ROBERTO BERNARDO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL (ATUAL) EM EXAME: ADMISSÃO DE PESSOAL – SUBSEQUENTES (CONCURSO PÚBLICO) – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2015. EXERCÍCIO: 2017 INTERESSADOS: CRISTIANE MARQUES SCARDELAI INSTRUÇÃO: UR-10 UNIDADE REGIONAL DE ARARAS/ DSF-II

EXTRATO: Pelos motivos expostos na sentença, e com supedâneo na Constituição Federal, art. 73, § 4º e na Resolução TCESP 03/2012, combinado com o inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709, de 1993, JULGO LEGAL COM RECOMENDAÇÃO o ato de admissão de pessoal em exame e determino os registros pertinentes. Outrossim, recomendo à Origem que em futuros atos da espécie atente para as recomendações constantes no corpo desta decisão. Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

Publique-se.

PROCESSO: TC-00012056.989.20-5 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS RESPONSÁVEL: ODILON RODRIGUES MARTINS - PREFEITO MUNICIPAL EM EXAME: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 - Leis Autorizadoras: 1483/2006; 1712/2011 EXERCÍCIO: 2019 INTERESSADOS: ANA ELIZA FERREIRA DA SILVA E OUTROS INSTRUÇÃO: UR-4 MARÍLIA - DSF-I

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO LEGAIS as contratações em exame neste feito, nos termos do inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93 e determino os

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DO EGRÉGIO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – DOUTOR MÁRCIO  
MARTINS DE CAMARGO**

**PROCESSO TC 004579-989-18-7**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis – SP, já qualificado nos autos supra, por seus advogados e procuradores infra-assinados, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica (Lei Complementar nº 709/93), Regimento Interno (Resolução nº 3/96), do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, para interpor o presente

**PEDIDO DE REEXAME**

em face da r. decisão da E. Segunda Câmara, que emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Assis, exercício de 2018, nos termos do voto do Eminentíssimo Relator, Conselheiro Substituto **Dr. MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO**, devidamente apensado aos autos do referido TC, aduzindo para tanto as razões de fato e de direito a seguir expostas:

## I - DOS FATOS

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através de sua Unidade UR/4 realizou auditoria nas contas do exercício financeiro de 2.018, do Município de Assis, tendo apontado em seu relatório algumas falhas e/ou irregularidades.

Por sua vez, a Prefeitura Municipal de Assis tempestivamente apresentou suas JUSTIFICATIVAS, tendo fundamentado cada um dos apontamentos constantes do competente e zeloso relatório, juntando inclusive vasta documentação à respeito dos argumentos pertinentes às justificativas.

Os autos do processo foram remetidos às Assessorias Técnicas para análise e emissão de parecer.

A Assessoria Técnica, através da Assessora Ceci Barros de Oliveira Novac, após analisar as justificativas e os documentos apresentados pela origem, manifestou-se no sentido de que o Município de Assis, durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2018, teria aplicado 98,86% dos recursos do FUNDEB, não tendo assim, respeitado o disposto pelo § 2º do art. 21 da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.

Vejamos o teor parcial do competente e zeloso parecer:

*“A nosso ver, não socorre a Origem, a afirmação de que o valor da parcela diferida do Fundeb, em 2018 é de R\$ 161,998,08, e virtude da correção de lançamentos pendentes na conciliação bancária, declaração reiterada no documento juntado no evento 143.22. “...visto que nos exercícios anteriores, várias transferências bancárias não foram realizadas corretamente, trazendo diferenças entre a contabilidade e o saldo bancário, as despesas foram registradas na contabilidade no exercício correto, mas a movimentação financeiro não ocorreu conforme contabilizado,*



CARLOS ALBERTO MARIANO  
RENATA DALBEN MARIANO  
**ADVOGADOS  
ASSOCIADOS**

*gerando pendências, apontadas na conciliação, porém, não corrigidas no exercício que as gerou.”*

*Ocorre que os ajustes empreendidos em relação à contabilização de pendências de exercícios passados não poderiam interferir na aferição da aplicação dos recursos recebidos no exercício em exame.*

*Ao depois, ainda que possível fosse acolher os esclarecimentos apresentados pela Prefeitura, como bem destaca a Fiscalização denota-se o “descumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 21, da Lei Federal nº. 11.494/2007, que é taxativo ao estabelecer que os recursos provenientes do Fundeb devem ser utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, no exercício em que lhes forem creditados.”*

*Afora isso, há de se destacar, que a defasagem entre os valores recebidos do FUNDEB e as despesas realizadas no exercício de 2018 é R\$ 492.611,54, logo considerando a explicação da Origem de que a parcela diferida corresponde a apenas R\$ 161.998,08, resta sem comprovação de aplicação o valor de R\$ 330.613,46, comprovada a aplicação de apenas 98,86% do FUNDEB.*

*Desse modo, reiteramos a conclusão do órgão técnico no sentido de que no exercício em exame foram aplicados 98,86% dos recursos recebidos do Fundeb, portanto o Município não atendeu as disposições do § 2º, do artigo 21, da Lei Federal nº. 11.494, de 2º de junho de 2.007.”*

*É o que submetemos à elevada consideração de Vossa Senhoria.*

*ATJ, em 06 de novembro de 2019.*

*Ceci Barros de Oliveira Novac*

*Assessoria Técnica.” (grifos nossos)*

CARLOS ALBERTO MARIANO  
RENATA DALBEN MARIANO  
**ADVOGADOS  
ASSOCIADOS**

Por sua vez, a A.T.J. - Assessoria Técnica-Jurídica, através da cota do Assessor Sérgio Ferraz de Campos Luciano, manifestou-se no sentido de que as contas do Município de Assis, relativamente ao exercício financeiro de 2018, merecem parecer FAVORÁVEL, e que portanto as falhas então apontadas pela Auditoria, em decorrência das justificativas apresentadas pela Origem, estariam em condições de serem julgadas REGULARES.

Vejamos logo abaixo o teor parcial da referida manifestação:

“CONCLUSÃO

De acordo com o quadro, evento 143, arquivo 143.42- página 2 e consulta ao e TC-6822-989-16, os pareceres dos três últimos exercícios (2015/2016/2017) foram, respectivamente, em sentido favorável à aprovação das contas.

Assim, quanto à gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, opinamos pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas.

*À consideração de Vossa Senhoria.*

*A.T.J., em 13 de novembro de 2019*

*SÉRGIO FERRAZ DE CAMPOS LUCIANO*

*Assessoria Técnica.” (grifos nossos)*

Já a ATJ – Assessoria Técnica Jurídica, através da manifestação do Assessor Antônio Arlindo Fialho, ratificou praticamente os mesmos apontamentos constantes das Assessorias que haviam analisado os autos em momentos anteriores, manifestando-se expressamente pela emissão de PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas do Município de Assis, relativamente ao exercício financeiro de 2018.

Senão vejamos o teor do zeloso parecer:

CARLOS ALBERTO MARIANO  
RENATA DALBEN MARIANO

# ADVOGADOS ASSOCIADOS

**“Quanto ao não atendimento do disposto no artigo 21, da Lei Federal nº. 11494/07 (Lei do FUNDEB), entendo que o percentual faltante possa ser relevado, sem prejuízo de severa recomendação à prefeitura para que a diferença apontadas (R\$ 330.613,46) seja devidamente revertida à conta própria do FUNDEB para aplicação no exercício posterior ao trânsito em julgado do PARECER desta Conta Municipal. Entendimento exarado nos TCs 001487/026/12 e TC -1762/026/12). Destaco que foi relevada falha semelhante ocorrida no exercício de 2017 – (TC 6822/989/16)**

**.....**  
**Diante de todo o acima exposto, opino pela emissão de parecer favorável à contas da Prefeitura de Assis, exercício de 2018, ressalvados eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.**

À apreciação de Vossa Senhoria.

A.T.J., em 21 de novembro de 2019.

**ANTONIO ARLINDO FIALHO**

Assessor Técnico.” (grifos nossos)

A Assessora Procuradora Chefe RAQUEL ORTIGOSA BUENO, ao remeter os autos ao Eminentíssimo Conselheiro Relator, manifestou-se também no sentido de que as contas do Município de Assis relativamente ao exercício financeiro de 2018, mereciam parecer favorável, com recomendações.

Senão vejamos o teor parcial de sua manifestação:

“Submeto a Vossa Excelência os pareceres das Assessorias Técnicas (eventos nº 198 e 201), no **sentido da emissão de parecer favorável às contas anuais de 2018 da Prefeitura Municipal de Assis**

**Reforço às citadas manifestações proposta de RECOMENDAÇÃO ao Prefeito para que adote medidas eficazes para melhorar os índices de Eficiência da Gestão Municipal – IEG-M, especialmente aqueles indicadores que obtiveram conceito C “baixo nível de adequação”, promova o adequado equilíbrio orçamentário e financeiro; estabeleça limite para a abertura de créditos adicionais e transferências/remanejamentos/transposição s condicionando à inflação para o período, de acordo com os Comunicados SDG nº. 29/10 e 35/15; cumpra as determinações do artigo 21 da Lei Federal 11.4494/07 na utilização dos recursos do FUNDEB; regulariza e/ou não reincida nas falhas apontadas no relatório da Fiscalização (Evento nº 143), principalmente nos setores de Parcelamentos de Débitos Previdenciários; Pessoal, IEG-M – I-FISCAL, Educação, Saúde, IEG-M – I-AMB e IEG-M – I-CIDADE.**

CARLOS ALBERTO MARIANO  
RENATA DALBEN MARIANO  
**ADVOGADOS  
ASSOCIADOS**

*À elevada consideração de Vossa Excelência, conforme determinação constante no R. Despacho (Evento nº. 190).*

*A.T.J., em 25 de novembro de 2019.*

*RAQUEL ORTIGOSA BUENO*

*Assessora Procuradora – Chefe”. (grifos e destaques nossos)*

Em seguida, após a emissão dos pareceres das Acessórias Técnicas e do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, os autos foram levados a Egrégia Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para julgamento, o que ocorreu na Sessão de 19 de maio de 2020, cujo Voto foi no sentido de JULGAR IRREGULARES as Contas do Município de Assis relativamente ao exercício financeiro de 2018, nos termos do voto do Conselheiro Relator, abaixo parcialmente transcrito:

**“Voto**

**TC-004579.989.18-7**

.....  
***Diante das falhas apresentadas, não vejo como dissentir da manifestação desfavorável do MPC.***

**O principal motivo para desaprovação das Contas é a ausência de aplicação integral dos recursos do FUNDEB em ações consideradas como manutenção e de desenvolvimento do Ensino, em afronta ao disposto no artigo 21 caput e § 2º da Lei Federal nº. 11.494/07. Apesar de restar observado o percentual mínimo de 95%, gasto dentro do exercício,**

CARLOS ALBERTO MARIANO  
RENATA DALBEN MARIANO

# ADVOGADOS ASSOCIADOS

não foi aplicada a parcela diferida até o final do 1º trimestre de 2019.

Cumprе destacar que a citada Lei Federal, reguladora da matéria, é categórica ao dispor que os recursos “serão utilizados pelos Estado, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados”. Porém, possibilita a aplicação de 5% (parcela diferida) no 1º trimestre ao exercício imediatamente subsequente. Isso não atenua a obrigação de utilização integral dos recursos.

Conforme minuciosa análise da fiscalização, a parcela diferida, a ser aplicada até 31/03/19, era de R\$ 492.611,54. Contudo, para a conta vinculada, a Origem transferiu, em 19/02/2019, apenas R\$ 330.053,51, ou seja, R\$ 99.558,03 daquela parcela sequer foram repassados à conta específica. Daquele valor transferido, atestou-se que apenas R\$ 161.998,08 foram utilizados corretamente nas despesas pertinentes (deficiência de R\$ 330.613,46 na aplicação).

Em face dessa apuração objetiva, as razões defensórias não restaram suficientes para

CARLOS ALBERTO MARIANO  
RENATA DALBEN MARIANO

# ADVOGADOS ASSOCIADOS

descaracterizar a irregularidade. Problemas nas conciliações bancárias, mesmo que oriundos da gestão passada, não tem o condão de interferir nos resultados das presentes Contas. Aliás, o responsável assumiu a gestão em 2017 e os problemas narrados poderiam e deveriam ter sido sanados no primeiro ano de mandato. Por oportuno importante mencionar que, naquele exercício, também não restou aplicada integralmente a receita oriunda do Fundeb, mas a falha foi relevados em virtude da alegação de erro na contabilização (TC-6822-989/16)

Não seria razoável, portanto, que a impropriedade fosse novamente relevada nas contas em exame, em decorrência das inconsistências em conciliação bancária, já amplamente conhecidas pela Administração. Conforme bem ponderado pelo Setor de Cálculos, ajustes relativos a pendência de exercícios passados não vem interferir na aplicação dos recursos recebidos nem na aplicação obrigatória no exercício.

A jurisprudência desta Corte, em geral, não tem tolerado deficiências decorrentes da falta de aplicação da parcela diferida do Fundeb.

CARLOS ALBERTO MARIANO  
RENATA DALBEN MARIANO

# ADVOGADOS ASSOCIADOS

Saliento que as peculiaridades da situação aqui em exame se distanciam dos casos excepcionalmente relevados, principalmente quando não se constada a utilização integral dos recursos em virtude de glosa de despesas.

Somam-se a essa causa de reprovação das Contas as impropriedades narradas no Setor de Tesouraria, em especial, conciliações bancárias com lançamento de exercícios anteriores e de 2017 pendentes de solução. Apesar das justificativa da defesa, o relatório de fiscalização revela que, ao final do exercício, muitas contas ainda estavam sem regularização.

Ressalte-se a importância da conciliação bancária, cujo intuito é evidenciar diferenças que normalmente ocorrem entre entradas e saídas em contas bancárias e suas respectivas contabilizações, para que as peças contábeis sejam fieis à realidade, conforme preconizado na citada Lei Federal em seu artigo 85: os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos



CARLOS ALBERTO MARIANO  
RENATA DALBEN MARIANO

# ADVOGADOS ASSOCIADOS

serviços industriais, o levantamento dos  
balanços gerais, a análise e a interpretação  
dos resultados econômicos e financeiros.

.....  
Por tudo o que foi exposto, voto n sentido da  
emissão de PARECER DESFAVORÁVEL à  
aprovação das contas anuais, referentes ao  
exercício de 2018, da prefeitura Municipal de  
Assis, exceção feita aos atos porventura  
pendentes de apreciação por este Tribunal.

À margem do parecer, determino que se  
expeça ofício ao Executivo com as seguintes  
recomendações, sem prejuízo das já expostas  
no decorrer deste voto:

.....”  
(grifos e destaques nossos)

Segundo se extrai do Voto do Conselheiro Substituto Márcio Martins Camargo as contas do Município de Assis, relativas ao exercício financeiro de 2018, foram julgadas Irregulares, tendo como argumento e fundamento principal, o fato de que o Município não teria aplicado a integralidade da parcela DIFERIDA DO FUNDEB, dentro do 1º trimestre do exercício seguinte, o que teria afrontado o disposto pelo § 2º, do artigo 21, da Lei Federal nº. 11.494/2007

Restando incontroverso que os demais pontos observados no relatório das Assessorias Técnicas, bem como no respectivo voto, foram relevadas ao nível das RECOMENDAÇÕES, sob o fundamento que, tais falhas e ou irregularidades não causaram prejuízos ao erário público.

Este é um breve relato de todos os atos e fatos praticados nos autos do Processo em epígrafe.

## II - PRELIMINARMENTE

Primeiramente é importante destacar o esmero com que esta Egrégia Corte tem analisado as contas dos Municípios Paulistas, com ênfase especial ao Município de Assis. Tal cuidado, muito embora demonstre os profundos conhecimentos técnicos das Assessorias Técnicas e também do Nobre Conselheiro Relator, o que data vênua, em alguns momentos fez com que fossem analisados certos documentos e procedimentos com excesso de rigor e formalismo.

Ao par disso, deve ser levado em consideração também, que as irregularidades apontadas no Eminentíssimo Voto do Relator, não são dotadas de gravidade capital, ao ponto de resultar na rejeição sumária das referidas contas do exercício financeiro de 2018.

Tanto isso é verdadeiro, que após a realização de uma análise atenta e detida junto ao PARECER da Segunda Câmara, que resultou na rejeição das referidas contas, constata-se que na sua grande maioria as irregularidades foram relevadas ao campo das RECOMENDAÇÕES, exceção feita apenas em relação a aplicação integral da parcela DIFERIDA do FUNDEB.

De outro lado, é também de relevância frisar mais uma vez, que as supostas irregularidades constantes do Voto e que resultaram na rejeição das contas, na realidade, tratam-se de questões formais e burocráticas, não tendo em nenhum momento ficado caracterizado a **má fé**, dolo, desvio, prática de lesividade e/ou prejuízo ao erário público, ao contrário, todas indistintamente beneficiaram o município.

Data vênua é importante ressaltar também, que, conforme os argumentos, fundamentos e documentos que integram o presente pedido de REEXAME, certamente ficará demonstrado que o Município de Assis, ao contrário

do que consta dos autos, aplicou recursos relativamente ao FUNDEB em valores superiores ao montante efetivamente transferido pela União a esse título.

Tanto isso é verdadeiro, que com o presente pedido de REEXAME, junta-se documentos que comprovam a aplicação de recursos relativos ao FUNDEB, em valores superiores aos efetivamente repassados, conforme abaixo se demonstra.

### **III - DO MÉRITO**

#### **DA EFETIVA SITUAÇÃO FÁTICA**

Como é cediço, a atual administração assumiu a gestão do Município de Assis em 1º de janeiro de 2.017, tendo sido inclusive obrigada a tomar providências administrativas drásticas (Decretando Estado e Emergência), em razão do enorme caos que herdou da administração anterior.

Dentre os problemas administrativos encontrados em janeiro de 2.017, podemos citar alguns deles que certamente guardam pertinência com a presente situação, senão vejamos:

\*\* situação de caixa em condições precárias, grande volume de dívidas e sem a existência de disponibilidades financeiras para honrar tais compromissos;

\*\* conciliações bancárias totalmente atrasadas, ou seja, com praticamente em médio 08 (oito) meses de atraso, além é claro de lançamentos tanto a débito como a crédito, que não condiziam com a realidade.

Ressalta-se que dentre as contas bancárias com conciliação atrasada e conseqüentemente com divergências, encontrava-se a conta destinada à movimentação dos recursos do FUNDEB, conforme já relatado por ocasião das justificativas constantes dos presentes autos;

\*\* controle dos créditos fiscais inscritos (dívida Ativa), totalmente desatualizados e que não espelhavam a real situação patrimonial do Município;

\*\* débitos relativos aos encargos sociais devidos ao Fundo de Previdência do Município;

\*\* quadro de pessoal totalmente desmantelado, o qual não tinha as menores condições atender às necessidades primárias e essenciais do município....

A atual administração assim que assumiu a gestão municipal, cuidou de dar início nas tomadas de providências visando sanar a situação caótica encontrada, o que foi realizado de forma gradativa e sistemática ao longo dos anos de 2017 e 2018.

Feitas as arguições em sede preambular, pedimos vênua, para apresentar logo abaixo as argumentações e fundamentações em relação ao Mérito do presente Pedido de Reexame, atendo-se apenas no que diz respeito ao ponto que resultou na rejeição das Contas do exercício financeiro de 2018, relativamente ao Município de Assis, qual seja, a não aplicação da integralidade da parcela DIFERIDA do FUNDEB no primeiro trimestre de 2019.

Como já mencionado anteriormente, a rejeição das referidas contas, segundo o VOTO do Eminentíssimo Conselheiro Relator, teve como motivo principal a não aplicação integral da parcela diferida do FUNDEB, fato que teria contrariado o disposto pelo § 2º, do artigo 21, da Lei Federal nº. 11.494/2007

Destarte, mais uma vez, pedimos vênua, para discordar do entendimento do eminentíssimo relator, haja vista que, efetivamente o Município de Assis, durante os exercícios financeiros de 2017 e 2018, aplicou sim a integralidade dos recursos oriundos do FUNDEB, Aliás, aplicou valores até superiores ao recursos efetivamente repassados, senão vejamos:

**DA SITUAÇÃO REAL VERIFICADA EM 31/12/2016.**

A administração anterior, no encerramento do exercício financeiro de 2016 (último ano de mandato), efetuou o empenhamento a maior com recursos do FUNDEB no importe de R\$ 496.775,05 (quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

Em razão de não possuir recursos financeiros oriundo do FUNDEB, suficientes para honrar tais compromissos, arditosamente cuidou de inscrever tais empenhos em restos à pagar de 2016, os quais foram pagos pela atual administração.

Ocorre, que, conforme será abaixo demonstrado, o pagamento desses restos à pagar foi realizado pela atual administração já no início de 2017, utilizando-se de recursos do FUNDEB, que foram recebidos pelo Município de Assis também em 2017, haja vista que a administração anterior efetuou despesas em 2016, a título do FUNDEB, em valores superiores ao que efetivamente lhe fora repassado no ano de 2016.

Assim, ao efetuar o pagamento desses R\$ 496.775,05 de restos a pagar de 2016, com recursos do FUNDEB repassados em 2017, o Município teve que fazer a aplicação durante o ano de 2017, apenas no valor dos repasses efetivados, deduzindo-se os valores despendidos para o pagamento dos restos à pagar, deixados pela administração anterior.

Ainda visando demonstrar e comprovar que a administração anterior emitiu empenhos relativamente a conta FUNDEB, sem que houvessem recursos suficientes, ou seja, em valores superiores ao efetivamente repassado ao município a esse mesmo título, pedimos vênias para juntar ao presente pedido de REEXAME, um quadro comparativo das receitas e despesas do FUNDEB, relativamente ao período de 2016 a 2018, onde resta comprovado que em 2016, foi gasto o valor R\$ 496.775,05, a maior do que o efetivamente repassado a esse mesmo título. **(ANEXO - I)**

Senão vejamos:

### SITUAÇÃO DO ANO DE 2016

Consoante o referido demonstrativo (**ANEXO - I**), no exercício financeiro de 2016, tivemos a seguinte situação real em relação a receita e despesas do FUNDEB:

Saldo Financeiro do exercício anterior	1.784.429,34
Valor Depositado por determinação do TCESP	172.127,23
Transferências do FUNDEB em 2016	37.643.406,98
Rendimentos de Aplicações financeiras em 2016	164.508,20
<b>TOTAL DOS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA 2016</b>	<b>39.764.471,25</b>
<b>MENOS</b>	
Despesas pagas durante o exercício de 2016	37.329.004,59
Pagamento de Restos à Pagar de 2015	1.701.851,37
Pagamento da Parcela DIFERIDA de 2015	279.212,98
<b>SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2017</b>	<b>454.402,81</b>
** Saldo Financeiro extraído da Conciliação Bancária	173.911,40
** DIFERENÇA ENTRE SALDO BNCARIO E O CONCILIADO	280.491,41
<b>MENOS:</b>	
Valor Parcela DIFERIDA a ser gasta até 31/03/2017	206.709,16
Valor Inscrito em Restos à Pagar em 31/12/2016	670.686,45
<b>DIFERENÇA QUE COMPROVA GASTO A MAIOR QUE O TRANSFERIDO À TÍTULO DO FUNDEB EM 2016</b>	<b>496.775,05</b>

Portanto, conforme o demonstrativo acima restou comprovado que no ano de 2016 a Prefeitura Municipal de Assis, efetuou o empenhamento a maior no valor de R\$ 496.775,05 a título dos recursos repassados pelo FUNDEB, cujo valor foi pago em 2017, utilizando-se PARTE dos recursos do FUNDEB que foram repassados também em 2017. (**ANEXO - IV**)

CARLOS ALBERTO MARIANO  
RENATA DALBEN MARIANO  
**ADVOGADOS  
ASSOCIADOS**

Destarte, isto significa dizer que no exercício de 2016, o Município aplicou recursos a título do FUNDEB, em valor superior a R\$ 496.775,05, e o que é pior ainda, a Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo não apontou no seu relatório de fiscalização do ano de 2016 a existência de aplicação desse excesso, tendo as referidas contas do mencionado exercício Parecer Favorável à sua aprovação.

Ainda, pedimos vênia para apensar ao presente, cópia da Conciliação Bancária da CONTA FUNDEB, relativamente ao mês de dezembro de 2016, através da qual, encontram-se evidenciadas as críticas divergentes entre o saldo contábil e o saldo constante do extrato bancário, cujos valores são os seguintes: **(ANEXO – II)**

**** Saldo de acordo com a Contabilidade....	R\$ 173.911,40
Menos	
**** Saldo Financeiro Conciliado.....	<u>R\$ 454.402,81</u>
**** <b>DIFERENÇA .....</b>	<b>R\$ 280.491,41</b>

Veja-se que a diferença entre os saldos contábil e o conciliado de R\$ 280.491,41, consoante o demonstrado na planilha acima elaborada, nos leva à conclusão de sua exatidão.

### **SITUAÇÃO DO ANO DE 2017**

Consoante o referido demonstrativo **(ANEXO - I)**, no exercício financeiro de 2017, tivemos a seguinte situação real em relação a receita e despesas do FUNDEB:

CARLOS ALBERTO MARIANO  
RENATA DALBEN MARIANO  
**ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Saldo Financeiro do exercício anterior	173.911,40
Valor Depositado por determinação do TCESP	0,00
Transferências do FUNDEB em 2017	39.894.498,53
Rendimentos de Aplicações financeiras em 2017	144.809,60
<b>TOTAL DOS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA 2017</b>	<b>40.213.219,53</b>
<b>MENOS</b>	
Despesas pagas durante o exercício de 2017	38.872.784,31
Pagamento de Restos à Pagar de 2016	463.977,29
Pagamento da Parcela DIFERIDA de 2016	206.709,16
<b>SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2018</b>	<b>669.748,77</b>
** Saldo Financeiro extraído da Conciliação Bancária	669.748,77
** DIFERENÇA ENTRE SALDO BNCARIO E O CONCILIADO	669.748,77
<b>MENOS:</b>	
Valor Parcela DIFERIDA a ser gasta até 31/03/2018	255.793,56
Valor Inscrito em Restos à Pagar em 31/12/2017	910.730,16
<b>VALOR DA PARCELA DIFERIDA MAIS OS RESTOS À PAGAR</b>	<b>1.166.523,32</b>
<b>DIFERENÇA ENTRE O SALDO CONCILIADO E A PARCELA DIFEREIDA MAIS OS RESTOS À PAGAR</b>	<b>496.775,05</b>

Portanto, conforme o demonstrativo acima restou comprovado que no ano de 2017 a Prefeitura Municipal de Assis, permaneceu ainda com aplicação dos recursos do FUNDEB a maior do que o valor repassado, numa diferença a seu favor no valor de R\$ 496.775,05, diferença essa ocorrida no exercício financeiro de 2.016, portando, quando do último ano da administração anterior.

Isso significa dizer, que o Município de Assis, durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2017, aplicou sim a integralidade dos recursos recebidos junto ao FUNDEB, haja vista que o quadro acima, demonstrada de forma detalhada, que a diferença de R\$ 496.775,05, gasta a maior em 2016, permaneceu inalterada.



CARLOS ALBERTO MARIANO  
RENATA DALBEN MARIANO  
**ADVOGADOS  
ASSOCIADOS**

De outra banda, data vênua, ressalta-se que também em relação ao exercício financeiro de 2017, a Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo também não apontou em seu relatório de fiscalização a existência desse valor que efetivamente foi gasto a maior no ano de 2016.

### SITUAÇÃO DO ANO DE 2018

Consoante o referido demonstrativo (**ANEXO - I**), no exercício financeiro de 2018, tivemos a seguinte situação real em relação a receita e despesas do FUNDEB:

Saldo Financeiro do exercício anterior	669.748,77
Valor Depositado por determinação do TCESP	0,00
Transferências do FUNDEB em 2018	43.119.378,81
Rendimentos de Aplicações financeiras em 2018	41.933,40
<b>TOTAL DOS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA 2018</b>	<b>43.831.060,98</b>
<b>MENOS</b>	
Despesas pagas durante o exercício de 2018	42.472.622,73
Pagamento de Restos à Pagar de 2017	910.730,26
Pagamento da Parcela DIFERIDA de 2017	255.793,56
<b>SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2019</b>	<b>191.914,43</b>
** Saldo Financeiro extraído da Conciliação Bancária	191.914,43
** DIFERENÇA ENTRE SALDO BNCARIO E O CONCILIADO	191.914,43
<b>MENOS:</b>	
Valor Parcela DIFERIDA a ser gasta até 31/03/2019	492.611,54
Valor Inscrito em Restos à Pagar em 31/12/2018	196.077,94
<b>VALOR DA PARCELA DIFERIDA MAIS OS RESTOS À PAGAR</b>	<b>688.689,48</b>
<b>DIFERENÇA ENTRE O SALDO CONCILIADO E A PARCELA DIFERIDA MAIS OS RESTOS À PAGAR</b>	<b>496.775,05</b>

CARLOS ALBERTO MARIANO  
RENATA DALBEN MARIANO  
**ADVOGADOS  
ASSOCIADOS**

Portanto, conforme o demonstrativo acima restou comprovado que no ano de 2018 a Prefeitura Municipal de Assis, permaneceu ainda com aplicação dos recursos do FUNDEB a maior do que o valor repassado, numa diferença a seu favor no valor de R\$ 496.775,05, diferença essa ocorrida no exercício financeiro de 2016, portando, quando do último ano da administração anterior.

Isso significa dizer, que o Município de Assis, durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2018, aplicou sim a integralidade dos recursos recebidos junto ao FUNDEB, haja vista que o quadro acima, demonstrada de forma detalhada, que a diferença de R\$ 496.775,05, gasta a maior em 2016, permaneceu inalterada.

De outra banda, data vênua, ressalte-se que também em relação ao exercício financeiro de 2018, que a Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo também não apontou em seu relatório de fiscalização a existência desse valor que efetivamente foi gasto a maior no ano de 2016.

Ainda, visando aclarar ainda mais o que acima demonstramos em relação a aplicação dos Recursos do FUNDEB, passaremos logo abaixo a fazer um outro quadro comparativo, referente aos exercícios financeiros de 2017 e 2018, sem considerar o valor de R\$ 496.775,05 gastos a maior no ano de 2016:

<b>TÍTULOS DE RECEITAS E DESPESAS</b>	<b>ANO 2017</b>	<b>ANO 2018</b>
Saldo Financeiro do exercício anterior	0,00	1.166.523,32
Valor Depositado por determinação do TCESP	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	38.894.498,53	43.119.378,81
Rendimentos de Aplicações financeiras	144.809,60	41.933,40
<b>TOTAL DOS RECURSOS DISPONÍVEIS</b>	<b>40.039.308,13</b>	<b>44.327.836,03</b>
<b>MENOS</b>		
Despesas pagas durante o exercício	38.872.784,31	42.472.622,73
Pagamento de Restos à Pagar	910.730,26	196.077,94

CARLOS ALBERTO MARIANO  
RENATA DALBEN MARIANO  
**ADVOGADOS  
ASSOCIADOS**

Pagamento da Parcela DIFERIDA	255.793,56	492.611,54
<b>SALDO FINANCEIRO NO ENCERRAMENTO EXERCÍCIO</b>	<b>1.166.523,82</b>	<b>688.689,48</b>

**DA BOA FÉ DO RECORRENTE E DA AUSÊNCIA DE  
PREJUÍZOS AO ERÁRIO PÚBLICO**

É importante destacar que o Município de Assis, teve conhecimento do relatório da Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativamente às contas de 2018, apenas em 19 de agosto de 2019, onde encontra-se apontada a diferença de R\$ 330.613,46, a título da parcela DIFERIDA que não teria sido aplicada até o final do 1º trimestre de 2019.

Contudo, assim que o Município tomou conhecimento da existência da suposta diferença que não teria sido aplicada dentro do prazo legal, cuidou de proceder ao depósito do valor junto a conta vinculada do FUNDEB.

Ainda, visando demonstrar e comprovar que efetivamente a Origem efetuou o depósito do valor de R\$ 330.613,43 junto a conta vinculada do FUNDEB, pedimos vênua, para apensar ao presente PEDIDO DE REEXAME, cópia da Nota de empenho 25.869/2019, neste exato valor, o que comprova que as recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo foram prontamente atendida.

De outro lado, há que se ressaltar que, conforme já demonstrado anteriormente, tal valor, em nosso modesto entendimento, sequer era devido, uma vez que a Prefeitura de Assis efetivamente gastou valor a maior do que recebeu a título de FUNDEB no ano de 2016, no exato importe de R\$ 496.775,05, ou seja em quantia superior ao que a Auditoria entendeu que deveria ser complementado em 2018 a título da aplicação da parcela diferida.

Assim, em tendo a administração efetuado a aplicação também do valor de R\$ 330.613,43, em dezembro de 2.019, o valor gasto a maior pelo Município de Assis, a título do FUNDEB, entre os anos de 2016 a 2018, foi de

CARLOS ALBERTO MARIANO  
RENATA DALBEN MARIANO  
**ADVOGADOS  
ASSOCIADOS**

exatos R\$ 827.388,51 (oitocentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), assim demonstrado:

**Valor gasto em dezembro 2019 – Parcela Diferida.....	R\$ 330.613,46
** Valor gasto a maior em 2016.....	<u>R\$ 496.775,05</u>
<b>TOTAL GASTO A MAIOR .....</b>	<b>R\$ 827.388,51</b>

Portando, por qualquer ângulo que se analise a questão somente se pode chegar a uma conclusão: o Município de Assis, entre os anos de 2016 a 2018, aplicou recursos relativamente ao FUNDEB em valor superior aos repasses, no importe de R\$ 827.388,51 (oitocentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), o que, salvo melhor juízo e com todo respeito que devotamos a esse Egrégio Tribunal de Contas, nos leva a concluir que em momento algum foi afrontado o disposto pelo § 2º, do artigo 21, da Lei Federal nº. 11.494/2007.

Data vênua resta portando, evidente que a atual administração do Município de Assis, em relação aos exercícios financeiros de 2017 e 2018 não resultou em qualquer prejuízo ao erário público e muito ao Ensino, haja vista que aplicou recursos relativamente ao FUNDEB, em valores superiores aos repasses efetivamente realizados

**DOS PRECEDENTES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO EM RELAÇÃO  
A NÃO APLICAÇÃO INTEGRAL DA PARCELA  
DIFERIDA DO FUNDEB**

Ainda a título de argumentação, pedimos vênua, para colacionar abaixo algumas das inúmeras Decisões do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde foram consideradas regulares as contas de diversos Municípios Paulistas que aplicaram dentro do prazo legal apenas parcialmente a

Parcela DIFERIDA do FUNDEB, consoante estabelecido pelo § 2º, do artigo 21, da Lei Federal nº. 11.494/2007

Senão vejamos:

**“TC-001762/026/12 Prefeitura Municipal: Osvaldo Cruz.**  
*Exercício: 2012. Prefeito: Valter Luiz Martins. Advogados: Ana Cristina Tavares Finotti e Roseli Aparecida Zanoni Andreotti Gimenes. Acompanham: TC-001762/126/12 e Expedientes: TC-000331/018/13, TC-000290/018/12 e TC-021912/026/12. Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.*

*A realização de transposições, remanejamentos e transferências sem amparo em lei específica e a autorização para abertura de créditos suplementares em índices superiores à expectativa inflacionária do período não encontram respaldo nas normas constitucionais e legais vigentes, nem no entendimento desta Corte, espelhado no Comunicado SDG nº 29/2010.*

*Entretanto, tenho decidido, a exemplo dos TC's 001039/026/11, 001337/026/11, 001267/026/11 e 001354/026/1118, que, quando referidas alterações orçamentárias não causaram desajuste fiscal – como no caso, em que os resultados orçamentário e financeiro foram superavitários –, cabe, por ora, advertência ao Município para que, doravante, observe estritamente o disposto em sua Lei Orçamentária Anual e promova rigoroso acompanhamento da gestão orçamentária.*

**2.4 Relativamente aos gastos com o Ensino, concluiu a Fiscalização, após as glosas realizadas (pessoal em desvio de função no valor de R\$ 49.431,94), que o Município utilizou 97,78% dos recursos recebidos do FUNDEB e que no 1º trimestre aplicou a parcela diferida.**

**Diante da ausência de comprovação de que os servidores relacionados pela Prefeitura efetivamente trabalharam na educação local, foi, entretanto, o percentual de recursos aplicados pelo Município no FUNDEB reduzido de 100 para 99,21%.**

CARLOS ALBERTO MARIANO  
RENATA DALBEN MARIANO

# ADVOGADOS ASSOCIADOS

**De todo modo, esse índice, de acordo com orientação desta Câmara, não constitui motivo para rejeição das contas, eis que superado o limite de 95% a que alude o § 2º do artigo 21 da Lei federal nº 11.494/07. Nessa linha, as decisões proferidas nos TC's 001464/026/11, 001218/026/11, 001408/026/11 e 002073/026/12.**

**Deverá, todavia, a importância correspondente à diferença observada – no caso, R\$ 49.431,94 – ser devidamente destinada ao setor educacional no exercício imediatamente posterior ao trânsito em julgado deste Parecer, com provisão em conta bancária vinculada, nos termos do Comunicado SDG nº 07/2009.**

2.5 A irregularidade concernente à compensação de contribuições previdenciárias de forma direta, sem respaldo em qualquer decisão administrativa ou judicial, no valor de R\$ 638.466,96, conforme apurado pela Fiscalização, não constitui motivo suficiente para a reprovação das contas, uma vez que não há notícia de impugnação por parte do órgão competente para tanto. Esse foi o entendimento perfilhado, dentre outros, nos TC's 001196/026/11, 002449/026/10 e 001031/026/11.

Impõe-se, entretanto, a comunicação dos fatos à Secretaria da Receita Federal do Brasil, valendo salientar que o contrato celebrado para esse fim já está sendo analisado em autos específicos por esta Corte.” (grifos e destaques nosso)

**“TC-001218/026/11 Prefeitura Municipal: Santa Cruz do Rio Pardo.** Exercício: 2011. Prefeito(s): Maura Soares Romualdo Macieirinha. Advogado(s): Rogério Scucuglia Andrade. Acompanha(m): TC-001218/126/11. Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin. Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II. Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

VOTO

APLICAÇÃO NO ENSINO 26,20%

DESPESAS COM FUNDEB 99,72%

MAGISTÉRIO – FUNDEB 64,74%

DESPESAS COM PESSOAL 45,01%

APLICAÇÃO NA SAÚDE 25,96%

CARLOS ALBERTO MARIANO  
RENATA DALBEN MARIANO  
**ADVOGADOS  
ASSOCIADOS**

SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO 0,66%

O Município atendeu ao estabelecido pelo artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a aplicação de 25,96% das receitas de impostos nas ações e serviços públicos de saúde; ademais, observou o limite de que trata o artigo 20, inciso III, alínea —bll da Lei de Responsabilidade Fiscal - despendidos 45,01% da receita corrente líquida com pessoal ativo e inativo.

**Cumpridas as disposições contidas no artigo 212 da Constituição Federal com o investimento de 26,20% das receitas na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como aplicado 64,74% das importâncias do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério, em observância do disposto no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

**Em relação às despesas totais efetuadas com recursos do Fundo destaque-se a utilização de 99,72%2 dos valores em respeito à regra do artigo 21, —caput da Lei nº 11.494 de 20.06.2007.**

**Ressalte-se que do total aplicado efetuou-se a exclusão de R\$ 30.362,03, referente a restos a pagar não quitados até 31.01.2012. Nestas condições, a quantia excluída do cômputo da aplicação (R\$ 30.362,03) deverá ser depositada em conta bancária vinculada, tal qual recomenda o COMUNICADO SDG Nº 07/2009, para a integral aplicação até o exercício seguinte à publicação do Parecer referente às presentes contas.**

Os repasses ao Legislativo foram efetuados em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal. Conforme consignado no item B.4 do relatório o Município depositou em conta vinculada o valor equivalente à parcela devida para o exercício além de pagar a totalidade dos requisitórios de baixa monta apresentados em 2011.

A remuneração dos agentes políticos ocorreu de acordo com o fixado pela Lei Municipal nº 2.283, de 05 de junho de 2008; ainda assim, noticiada medidas para a devolução dos valores relativos a salário-família recebidos indevidamente pela Prefeita (R\$ 82,52) e Secretários Municipais (R\$ 1.819,19); aconselhável, portanto, que a próxima fiscalização acompanhe as providências anunciadas.

CARLOS ALBERTO MARIANO

RENATA DALBEN MARIANO

# ADVOGADOS ASSOCIADOS

Os autos também apontam para esborreado recolhimento de encargos sociais, excetuando-se o do FGTS para os cargos em comissão; desta forma, recomendações deverão ser expedidas para que a Origem cesse tais contribuições.” (grifos e destaques nossos)

**“44 TC-001464/026/11 – CONTAS ANUAIS Prefeitura Municipal: Zacarias.** Exercício: 2011. Prefeito(s): Lourenço Zacarias. Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos. Acompanha(m): TC-001464/126/11. Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I. Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Aplicação no Ensino: 27,49%

Aplicação na Valorização do Magistério: 91,84%

Utilização dos Recursos do FUNDEB no ano: 99,96%

Aplicação na Saúde: 20,89%

Despesas com Pessoal e Reflexos: 39,16% Superávit orçamentário: 3,31%

## Relatório

Em exame, as contas prestadas pela Prefeitura do Município de Zacarias, relativas ao exercício de 2011, que foram fiscalizadas pela equipe técnica da Unidade Regional de Araçatuba. As ocorrências anotadas no relatório de fiscalização de fls.09/54 são as seguintes:

### Planejamento das Políticas Públicas

– dificuldade de aferição quanto à eficácia e efetividade dos programas e ações previstos no PPA e LDO; ausência de Plano Municipal de Saneamento Básico.

### Resultados Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial

– falta de registro dos estoques de medicamentos, material de enfermagem e odontológico.

### Dívida Ativa

– divergência do saldo da Dívida Ativa entre os registros do setor e os registros contábeis; falta de realização de recadastramento de contribuinte.

### Ensino

**– falta de aplicação da integralidade dos recursos recebidos do FUNDEB.**

### Saúde

– fragilidade no sistema de controle do setor de medicamentos tendo em vista grande quantidade de produtos vencidos.

Subsídios dos Agentes Políticos



CARLOS ALBERTO MARIANO  
RENATA DALBEN MARIANO  
**ADVOGADOS  
ASSOCIADOS**

– *Revisão Geral Anual feita por meio de Decreto Legislativo e não por lei específica.*

*Demais Despesas Elegíveis para Análise*

– *regulamentação do sistema de compras, no qual o procedimento adotado faz com que sejam realizadas sem a emissão do prévio empenho.*

*Tesouraria*

- *disponibilidades de caixa não depositadas em bancos estatais.*

*Almoxarifado*

– *falta de incorporação ao patrimônio do estoque de medicamentos, material de enfermagem e odontológico; relatório de estoque de medicamentos sem valor financeiro; material de enfermagem e odontológico desprovidos de controle de estoque.*

*Bens Patrimoniais*

– *ausência de inventário no encerramento do exercício e de Termo de Responsabilidade pela guarda e uso dos bens móveis.*

*Formalização das Licitações, Dispensas e Inexigibilidades*

– *várias aquisições efetuadas por meio de Convite.*

*Falhas de instrução*

– *publicidade dos editais de pregão efetuada apenas em jornal regional; aquisição de leite pasteurizado tipo “c” por meio de processo de inexigibilidade de licitação.*

*Execução Contratual*

– *ausência de medidas administrativas contra empresas que abandonaram a execução de obra.*

*Contratos de Programa*

– *falta de emissão de parecer anual sobre o atendimento das cláusulas do contrato de programa firmado com a SABESP.*

*Análise do Cumprimento das Exigências Legais*

– *ausência de divulgação na página eletrônica do Município das peças de planejamento e do parecer prévio do Tribunal e divulgação parcial dos balancetes de receita e despesa.*

*Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema AUDESP*

– *divergência entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados com base nos balancetes do Sistema AUDESP; históricos dos empenhos contidos no Sistema AUDESP que não espelham de forma clara o objeto da respectiva despesa.*

CARLOS ALBERTO MARIANO  
RENATA DALBEN MARIANO  
**ADVOGADOS  
ASSOCIADOS**

*Pessoal*

– nomeação de servidores para cargos em comissão, cujas funções desempenhadas não se enquadram como de chefia, direção e assessoramento; pagamento de gratificação temporária sem a comprovação do ato concessório no qual constam as justificativas e/ou critérios técnicos; falta de realização da Avaliação Anual de Desempenho.

*Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal*

– atendimento parcial às instruções e recomendações desta Casa.

*Notificado, o Prefeito encaminhou alegações de defesa acostadas às fls.61/129, procurando demonstrar a legalidade, ponto por ponto, dos atos praticados.*

*Aduz que não há falta de controle no estoque de medicamentos, embora alguns produtos tenham sido descartados, pois as compras são efetuadas com base na média histórica e dentro da sazonalidade observada no Município.*

*Alega que na ocasião das compras sempre é feito o prévio empenho em consonância com as disposições legais e que adotou providências para melhor gerenciar o controle dos estoques da saúde.*

*Informa que tanto a criação dos cargos em comissão quanto os pagamentos de gratificação possuem autorização legal.*

**Assessoria técnica especializada observa que o interessado deixou de se pronunciar acerca da falta de aplicação integral dos recursos do FUNDEB e que o saldo específica até a data da inspeção “in loco”.**

**Atesta que foram utilizados no período em exame 99,96% dos recursos do Fundo.**

**Quanto ao enfoque jurídico, Chefia de ATJ considera que a falha referente à aplicação integral do recurso proveniente do FUNDEB deve ser afastada levando em conta o valor ínfimo envolvido e o fato da aplicação no ensino geral estar bem acima do mínimo constitucional (27,49% - valor excedente = R\$295.781,22).**

*Sobre as demais incorreções apontadas, ressalta que ou foram sanadas pelos esclarecimentos encaminhados, ou são formais, passíveis de relevamento, sem gravidade suficiente para comprometer as contas em apreciação.*

CARLOS ALBERTO MARIANO

RENATA DALBEN MARIANO

# ADVOGADOS ASSOCIADOS

Conclui, pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Zacarias, com recomendações.

Ministério Público de Contas, por sua vez, em análise detalhada, confronta as impropriedades com as alegações de defesa ofertadas em cada um dos itens mencionados no relatório da fiscalização.

**Também considerada afastada a falha relativa à aplicação dos recursos do FUNDEB e se posiciona pela emissão de parecer favorável às contas em exame, com recomendações.**

Subsidiou o exame dos autos o acessório TC-1464/126/11 (acompanhamento da gestão fiscal).

Contas anteriores:

2008 – TC-002129/026/08 – Favorável, com recomendação;  
2009 – TC-000594/026/09 – Favorável, com recomendação; e  
2010 – TC-002992/026/10 – Favorável.

É o relatório.

Voto TC-001464/026/11

De acordo com a instrução processual, verifica-se que o Município de Zacarias, aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 27,49% da receita oriunda de impostos e transferências, atendendo, assim, ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

**Da receita proveniente do FUNDEB, 91,84% dos recursos foram aplicados na valorização do magistério. De acordo com a fiscalização e assessoria técnica especializada de ATJ, foram utilizados no período em exame 99,96% dos recursos deste Fundo, restando, portanto, uma diferença de 0,04%.**

**Entretanto, acolho o entendimento de Chefia de ATJ e do Ministério Público de Contas de que tal desacerto deva ser afastado, diante do módico valor envolvido (R\$264,74), que se encontra devidamente depositado em conta específica, e pelo fato de a aplicação no ensino geral estar bem acima do mínimo constitucional.**

Verificou-se também o atendimento ao contido no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, pois aplicou nas ações e serviços de saúde o correspondente a 20,89% da arrecadação de impostos.

CARLOS ALBERTO MARIANO

RENATA DALBEN MARIANO

# ADVOGADOS ASSOCIADOS

*As despesas com pessoal e reflexos não ultrapassaram o limite máximo fixado pelo artigo 20, inciso III, letra "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois corresponderam a 39,16% da receita corrente líquida.*

*Os repasses de duodécimos ao Poder Legislativo foram de acordo com o previsto no artigo 29-A da Constituição Federal. Em relação aos recursos vinculados relativos a multas de trânsito, CIDE e Royalties, a fiscalização, com base nas informações disponíveis no Sistema AUDESP, não avistou materialidade suficiente para ensejar a seleção e/ou verificação dos temas durante o trabalho "in loco" (fls.23).*

*O recolhimento dos encargos sociais está regular e os pagamentos efetuados aos agentes políticos ocorreram conforme o ato fixatório.*

*Quanto aos precatórios, foi verificado que o Município de Zacarias não possui dívidas da espécie.*

*A execução orçamentária apresentou superávit de 3,31% e o resultado financeiro, bem como os saldos econômico e patrimonial foram positivos. Os livros e registros se encontram em ordem.*

*Consoante demonstrado, verifica-se que os principais quesitos analisados nestas contas obedeceram às disposições legais e constitucionais que regem a matéria e que as incorreções apontadas pela equipe de fiscalização podem ser relevadas, diante das características formais que as revestem, bem como dos esclarecimentos oferecidos pelo interessado e das manifestações favoráveis dos órgãos técnicos e do MPC.*

*Assim sendo, voto pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura do Município de Zacarias, relativas ao exercício de 2011. À margem do parecer, determino ainda a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com recomendações para que: a) aprimore suas peças de planejamento orçamentário; b) aperfeiçoe o lançamento/registro de dados no sistema AUDESP; c) conceda a revisão geral anual por lei específica; d) observe as disposições da Lei nº 8.666/93 quando da realização de licitações e contratos, e da Lei nº 101/00, sobre a divulgação eletrônica de dados; e) atenda as disposições contidas nas recomendações e instruções desta Casa; e f) evite que as impropriedades anotadas na instrução processual voltem a ocorrer.*

*A fiscalização deverá verificar em ocasião oportuna as medidas efetivas adotadas e que foram noticiadas para correção das anotações dos itens "Planejamento das Políticas Públicas", "Almoxarifado" e "Bens Patrimoniais". Esta decisão*

CARLOS ALBERTO MARIANO

RENATA DALBEN MARIANO

# ADVOGADOS ASSOCIADOS

*não alcança os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.*

*Eis o meu voto.*

**TC-001408/026/11 – CONTAS ANUAIS Prefeitura Municipal: São João da Boa Vista.** Exercício: 2011. Prefeito(s): Nelson Mancini Nicolau. Período(s): (01-01-11 a 02-01-11), (02-02-11 a 23-10-11) e (23-11-11 a 31-12-11). Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeita – Elenice Imaculada Vidolin. Período(s): (03-01-11 a 01-02-11) e (24-10-11 a 22-11-11). Advogado(s): João Maria Galvão de Barros e outros. Acompanha(m): TC-001408/126/11 e Expediente(s): TC000449/010/11, TC-000763/010/11, TC-000764/010/11, TC000518/010/12, TC-001315/010/11, TC-001316/010/11, TC021048/026/12, TC-000450/010/11 e TC024898/026/12. Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo. Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I. Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Voto TC-001408/026/11

*Após examinar os autos, alio-me às conclusões favoráveis externadas pelo Ministério Público de Contas e pela SDG, cumprindo destacar primeiramente, em relação às despesas efetuadas com recursos do FUNDEB, que a ausência de aplicação integral desses recursos decorreu da glosa efetuada pela fiscalização de verba destinada à desapropriação de imóveis para a construção de escola e de restos a pagar não quitados até 31/1/2012.*

*Quanto à referida desapropriação, no montante de R\$2.000.000,00, anoto que este Tribunal tem admitido sua inclusão dentre os gastos do ensino, consoante decisões proferidas nos processos TC-1537/026/081, TC-1632/026/082, 97/026/093 e TC-2766/026/104, mesmo porque, no caso, os imóveis desapropriados foram declarados de utilidade pública com finalidade expressamente especificada, além de ter a defesa comprovado a realização em 2013 de certame licitação – concorrência pública nº 002/13 -, objetivando a construção de uma escola na área desapropriada.*

**Com isso, depreende-se que o índice apurado alcançou percentual de 99,81% tidos como suficiente pela pacífica jurisprudência desta Corte para dar respaldo à emissão de parecer favorável, mediante, contudo, uma condição: que a Administração reverta incontinenti para a conta do FUNDEB a quantia impugnada de restos a pagar não**

CARLOS ALBERTO MARIANO

RENATA DALBEN MARIANO

# ADVOGADOS ASSOCIADOS

quitados (R\$28.841,71), sendo deduzida dos débitos lançados à conta desse Fundo em exercício próximo, ou seja, naquele em que for utilizada.

Registro, por oportuno, que foram proferidas decisões nesse sentido nos TCS 1881/026/085, 2093/026/086, 423/026/097, 235/026/098 E, MAIS RECENTEMENTE, NOS TCS 1053/026/119, 926/026/1110, 1225/026/1111, 1176/026/1112 E TC-1149/026/1113.

É bom que se diga, além disso, que o Município cumpriu seu dever com a educação ao aplicar 25,41% da receita de impostos e transferências na educação básica.

Observou as regras instituídas pela Lei Federal nº 11.494/07, aplicando 75,87% dos recursos provenientes do FUNDEB na valorização do magistério.

Destinou às ações e serviços da saúde o equivalente a 24,28% da receita oriunda de impostos, atendendo ao que dispõe o art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Convém registrar, a propósito, como um alerta ao administrador, que os dados constantes da Tabela 2 transcrita no relatório que antecede este voto, revelam uma considerável elevação na taxa de mães adolescentes com menos de 18 anos, a exigir a adoção de providências que concorram sobremodo para a melhoria das ações desenvolvidas pelo Município nesse setor, de forma a reduzir essa taxa e também a de mortalidade da população de 60 anos e mais que, apesar de inferior à obtida em 2010, ainda supera à da Região e à do Estado.

As despesas com pessoal e reflexos observaram o limite máximo fixado pelo artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois atingiram 46,93% da receita corrente líquida.

Os repasses à Câmara Municipal efetivaram-se de conformidade com o que fora estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Atendeu-se à posição jurisprudencial deste Tribunal, no que tange aos precatórios, tendo o Município efetuado depósito anual em favor do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em quantia que ultrapassa o mínimo exigível para o período,

CARLOS ALBERTO MARIANO

RENATA DALBEN MARIANO

# ADVOGADOS ASSOCIADOS

*bem como quitou os requisitórios de baixa monta em sua totalidade.” (grifos e destaques nossos)*

**“TC-002073/026/12 Município: Bom Sucesso de Itararé.**

*Prefeito: Dirceu Pacheco de Oliveira. Exercício: 2012.*

*Requerente: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.*

*Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 19-08-14, publicado no D.O.E. de 10-02-15.*

*Advogados: Geni Tebet Silveira Moraes, Daniela Francine Torres e outros. Acompanha: TC-002073/126/12. Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.*

## 1 - RELATÓRIO

1.1 *Trate-se de PEDIDO DE REEXAME interposto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ contra o v. acórdão da Segunda Câmara, que emitiu parecer desfavorável à aprovação de suas contas, relativas ao exercício de 2012.*

*Para tanto, considerou caracterizados:*

**a) O descumprimento do artigo 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal ADCT-CF (aplicação de apenas 59,71% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica);**

*b) As demais falhas constantes dos itens: “Planejamento das Políticas Públicas”; “Lei de Acesso à Informação e Lei da Transparência Fiscal”; “Do Controle Interno”; “Resultados Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial”; “Dívida Ativa”; “Ensino”; “Saúde”; “Royalties”; “Demais Despesas Elegíveis para Análise”; “Gastos com Combustíveis”; “Almoxarifado”; “Ordem Cronológica de Pagamentos”; “Licitações”; “Execução Contratual”; “Coleta e Disposição de Rejeitos e Resíduos Sólidos”; “Análise do Cumprimento das Exigências Legais”; “Livros e Registros”; “Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema AUDESP”; “Quadro de Pessoal” e “Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal”.*

1.2 *Inconformada, a Recorrente (fls. 165/179) alegou a existência de erro contábil de classificação da despesa, em razão da qual se deixou de incluir no cálculo do FUNDEB –*

CARLOS ALBERTO MARIANO

RENATA DALBEN MARIANO

# ADVOGADOS ASSOCIADOS

60% (magistério), a cifra de R\$ 10.947,84, correspondente aos valores despendidos com a remuneração do cargo de “Auxiliar Técnico Educacional”, conforme documentação juntada aos autos (fls.173/175 – Ficha Financeira de Nilma Ferreira da Silva Rodrigues). Assim, com a inclusão da referida despesa o montante gasto com pessoal do magistério passa a ser de 60,36%2 , consoante o disposto no artigo 60, XII, do ADCT-CF.

Ressaltou que as atribuições do cargo de “Auxiliar Técnico Educacional” compreendem o exercício de atividades de “Inspeção Escolar” e, quanto ao tema, observou o disposto no “Guia de Orientação aos Membros do Conselho do FUNDEB”, Manual expedido por este E. Tribunal, cujo item 7.2 dispõe:

“Mas, quais são os profissionais do Magistério?

Nos termos estabelecidos pela Lei de Criação do FUNDEB, são eles:

- Professores;
- Diretores e Vice-Diretores;
- Supervisores de Ensino;
- **Inspetores de Ensino;**
- Orientadores Pedagógicos;
- Coordenadores Pedagógicos; e
- Outros profissionais que ofereçam suporte pedagógico direto ao exercício da docência. Consequentemente, estes são os possíveis integrantes da folha de pagamento que é apropriada aos 60% do gasto com remuneração de profissionais do magistério”. (grifei)

Reiterou os apontamentos realizados na peça defensiva, no tocante à inclusão dos Restos a Pagar do FUNDEB 60% - exercício de 2011 pagos no período de 31-03-2012 a 31-12-2012, no montante de R\$ 9.334,71. Ressaltou que tais despesas devem ser computadas como aplicadas no exercício de 2012, sob pena de se proibir o Município de jamais considerá-las como aplicação no FUNDEB. Destarte, com esse montante, o gasto com pessoal do magistério passou a ser de 60,93% 3 , atendendo-se o artigo 60, XII, do ADCT - CF.



CARLOS ALBERTO MARIANO

RENATA DALBEN MARIANO

# ADVOGADOS ASSOCIADOS

*E, finalmente, invocou a aplicação do princípio da insignificância, pois nem sempre violar a lei significa violar o Direito, o que deve ser aferido em razão da natureza do bem tutelado e da especificidade do caso concreto, pois ainda que esteja configurado um fato ilícito, não havendo significativa lesão ou dano aos interesses sociais, não estará violado nenhum bem jurídico. Nesse sentido citou o decidido nos autos do TC's 001047/026/11:*

*“Após análise das razões recursais apresentadas, a Assessoria Técnica especializada entendeu que elas não reuniram elementos que pudessem motivar a revisão dos cálculos de aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB em 2011, na remuneração dos profissionais do magistério, e manteve a indicação no sentido de que o Município de Torrinha não cumpriu fielmente o artigo 60, XII do ADCT, pois aplicou 59,99% desses recursos, quando o mínimo constitucional é de 60% (...).*

*No entanto, no caso concreto, entendo que deva ser reformado o Parecer, agora pela aprovação das contas, pois, efetivamente 0,01% representou R\$178,85, “diminuto valor” que não teria o condão de efetivar, ou deixar de efetivar, a valorização do magistério.*

*O meu voto, pois, dá provimento ao Pedido de Reexame para reformar o Parecer agora favorável à aprovação das contas da Prefeitura de Torrinha, exercício de 2011, com recomendação para rigorosa observância das disposições normativas sobre a matéria analisada”.*

*Portanto, com a finalidade da manutenção do princípio da segurança jurídica, da isonomia e da razoabilidade das decisões proferidas por essa E. Corte de Contas, pretendeu seja aplicada à prestação de contas da Prefeitura de Bom Sucesso de Itararé a mesma interpretação conferida no TC-001047/026/11, evitando-se, assim, decisões divergentes diante de situações semelhantes, não permitindo a existência de um peso e duas medidas.*

*1.3 Instada (fl. 177), a Assessoria Técnico-Jurídica oficiou nos autos.*

*A Unidade de Cálculos (fls.180/186) manifestou-se exclusivamente em relação ao “Ensino - FUNDEB”.*

*Inicialmente esclareceu que em relação ao aspecto contábil os documentos apresentados pelo Recorrente (fls. 173/174) não são suficientes para demonstrar em qual Unidade Orçamentária a remuneração da servidora ocupante do cargo de “Auxiliar Técnico Educacional” foi empenhada, culminando nas seguintes observações:*

CARLOS ALBERTO MARIANO

RENATA DALBEN MARIANO

# ADVOGADOS ASSOCIADOS

1) Não há subsídios para corroborar a informação do Recorrente de que a despesa pretendida não tenha constado inicialmente do FUNDEB 60%, de sorte que existe a possibilidade de ser computada duplamente;

2) Na hipótese de não ter sido empenhada no FUNDEB, inexistente a possibilidade de apropriá-las nesta oportunidade, primeiro diante da vedação contida na Deliberação TC-A-024468/026/11, que disciplinou que a partir do exercício de 2011, não mais seria admitida qualquer forma de se integralizar as aplicações do FUNDEB que não tivessem guardado rigorosa observância ao disposto no artigo 21, § 2º, da Lei federal nº 11.494/2007, em especial quando do não cumprimento do disposto no artigo 60, XII, do ADCT; e segundo porque o Município já apresentou inicialmente despesas contabilizadas no FUNDEB, da ordem de R\$ 1.652.041,66, restando apenas R\$ 995,21 para atingir 100% do montante recebido em 2013 (R\$ 1.653.036,87). Assim não há margem para recepcionar o montante de R\$ 10.947,84, eis que se estaria analisando despesas acima do valor efetivamente recebido em 2012.

Ressaltou que o Recorrente não apresentou a legislação municipal local que pudesse efetivamente demonstrar o conjunto de atribuições e responsabilidades conferidas ao cargo de "Auxiliar Técnico Educacional", de sorte que não há subsídios para se avaliar se este possui natureza compatível com a de "Profissional do Magistério". Acrescentou, com base no Estatuto do Magistério Público Municipal de Bom Sucesso de Itararé, agora juntado, que a própria Prefeitura não considera o cargo de "Auxiliar Técnico Educacional" como integrante do quadro, seja na classe docente ou na de suporte pedagógico.

Em relação aos Restos a Pagar do FUNDEB relativos ao exercício de 2011 e pagos em 2012, após 31-03-2012, no importe de R\$ 9.334,71, nenhum argumento e/ou documento novo foi ofertado na peça recursal.

E, finalmente, no que se refere à aplicação dos princípios da insignificância, razoabilidade, isonomia e segurança jurídica, destacou que a deficiência apurada (0,29%) decorreu dos restos a pagar não quitados pela Prefeitura até 31-03-2012. Também considerou que a questão em apreço diz respeito à exigência constitucional, de sorte que não que se há falar em valor insignificante.

Portanto, manteve a aplicação de 59,71% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, descumprindo o disposto no artigo 60, XII, do ADCT.

CARLOS ALBERTO MARIANO  
RENATA DALBEN MARIANO

# ADVOGADOS ASSOCIADOS

A Unidade Jurídica (fls.187/191) opinou pela improcedência do pedido de reexame, porque o Município não conseguiu afastar as falhas motivadoras da emissão de parecer desfavorável às contas, em especial a infringência ao disposto no artigo 60, XII, do ADCT-CF. Observou que a legislação regeadora da matéria é cristalina ao disciplinar que, anualmente, parcela não inferior a 60% do FUNDEB deverá ser destinada ao pagamento dos profissionais do magistério e no exercício foi apurado a aplicação de apenas 59,71% inferior ao legalmente exigido pelo dispositivo retro citado.

A Chefia do Órgão (fl. 192) concluiu pelo conhecimento e não provimento do pedido de reexame, inclusive com as recomendações e determinações previstas (fls.152/162 e 164).

1.4 O Ministério Público de Contas (fls.193/194), tendo em vista os princípios da economia processual e da eficiência e com amparo na inteligência do artigo 50, § 1º, da Lei federal nº 9.784/1999 e do artigo 9º, parágrafo único, da Lei estadual nº 10.177/1998, filiou-se aos posicionamentos de Assessoria Técnico-jurídica e respectiva Chefia e manifestou-se pelo não provimento do pedido de reexame.

É o relatório.

## 2. VOTO - PRELIMINAR

2.1 O parecer foi publicado no DOE de 10-02-2015 (fl. 164), de sorte que o recurso interposto em 12-03-2015 (fls. 165) é tempestivo.

2.2 Presentes os demais requisitos de admissibilidade, voto pelo conhecimento do apelo.

## 3. VOTO – MÉRITO

3.1 No mérito, as razões do recurso são relevantes e podem ser parcialmente acolhidas.

**3.2 Acompanhamento integralmente a manifestação do Setor Especializado desta Casa, uma vez que os documentos apresentados pela Recorrente não têm força para alterar os cálculos da aplicação de recursos no FUNDEB, conforme a seguir discriminados:**

**A Ficha Financeira da funcionária Sra. Nilma Ferreira da Silva Rodrigues, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Educacional, demonstra que o total de seus proventos no exercício totalizou R\$ 10.947,84 (fls. 173/174). Entretanto, não o Recorrente não trouxe informações sobre a contabilização da despesa, ou seja, em qual Unidade Orçamentária teria sido contabilizado/computado o**

CARLOS ALBERTO MARIANO  
RENATA DALBEN MARIANO

# ADVOGADOS ASSOCIADOS

referido montante, que poderia ter integrado as despesas com recursos do FUNDEB 60% e, assim, ao ser novamente incluído se correria o risco de considerá-lo em duplicidade.

Ademais, o artigo 5º da Lei Municipal nº 179, de 19-05-1999, que cuida do “Estatuto do Magistério Público Municipal de Bom Sucesso de Itararé e instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários” (fls. 178/179) não contempla o cargo de “Auxiliar Técnico Educacional” como integrante do Quadro de Profissional do Magistério, seja na classe docente ou na de suporte pedagógico, únicas hipóteses que poderiam ser remuneradas com a parcela de 60% do FUNDEB, segundo o previsto no Manual “O Fundeb e o Financiamento da Educação Pública no Estado de São Paulo” – César Callegari – 4ª Edição Atualizada e Ampliada 2009.

No que se refere à pretensão de inclusão dos restos a pagar de 2011 pagos no período de 31-03-2012 até 31-12-2012 conforme já explicitado no voto condutor, não há suporte jurídico a respaldá-la, já que referidos recursos estavam comprometidos com as receitas do FUNDEB daquele exercício e não com os recursos recebidos neste que está em exame (2012).

Destarte, considerando que a parcela não aplicada refere-se à glosa relativa aos restos a pagar não quitados até 31-03-2013, no montante de R\$ 12.931,68 (fl.29), mantenho o percentual apontado no parecer recorrido, ou seja, que a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé aplicou 59,71% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, o que não se harmoniza com o disposto no artigo 60, XII, do ADCT, que determina a aplicação mínima de 60%.

Todavia, a exemplo de precedentes encontrados na jurisprudência desta Corte, a falha comporta relevação mediante recomendação, porquanto o valor não aplicado pode ser considerado de pequena monta em face da importância total repassada pelo FUNDEB (R\$ 1.653.036,87) e da RCL do exercício (R\$ 10.367.052,70).

Sobre matéria semelhante, peço vênia para reproduzir excerto de voto proferido pela e. Conselheira Cristiana de Castro Moraes e acolhido por este Plenário nos autos do TC-001042/026/11, sessão de 15-10-14, que assim dissertou:

“No caso em apreço, observa-se que o valor restante de R\$ 22.946,68 é irrisório quando comparado ao montante repassado pelo fundo (R\$ 11.086.690,86), e sobretudo, em

CARLOS ALBERTO MARIANO  
RENATA DALBEN MARIANO

# ADVOGADOS ASSOCIADOS

relação ao orçamento municipal (R\$ 59.033.141,79), denotando que a pendência foi originada muito mais em razão de um descontrole na gestão contábil das despesas do fundo do que de uma disposição deliberada da Prefeitura Municipal em não aplicar os recursos vinculados em sua finalidade legal.

Nessa direção, à luz dessas ponderações, considero que seria de extremo rigor condenar as presentes contas única e exclusivamente por essa falha, razões pelas quais excepcionalmente relevo a questão, determinando à Origem que tenha maior rigor no registro das despesas com bens e serviços vinculados à sua destinação específica, devendo ser aplicados no prazo legal. Ressalto que o mesmo posicionamento foi adotado no reexame das contas dos MUNICÍPIOS DE JUQUIÁ E LORENA DE 2011 (TC-1148/026/11 E TC-1334/026/11), EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 01/10/2014 E, AINDA, NAS CONTAS DE 2011 DO MUNICÍPIO DE FRANCA (TC-1303/026/11 - E. SEGUNDA CÂMARA, EM SESSÃO DE 13.08.2013). DESTA FORMA, MEU VOTO DÁ PROVIMENTO AO PEDIDO DE REEXAME para o fim de ser alterado o parecer combatido, emitindo-se novo parecer, agora favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Pedro relativas ao exercício de 2011, mantendo-se as determinações e recomendações antes efetuadas.”

Em reforço ao entendimento de relevação, destaco o cumprimento dos índices constitucionais do ensino, saúde, a existência de déficit financeiro amparado em superávit de exercício anterior, investimentos da ordem de 9,28% da RCL, cumprimento do artigo 42 da LRF e regularidade nos pagamentos de precatórios e dos encargos sociais.

Também merece destaque o fato de o Município ter superado a meta projetada para o IDEB, comprovando que a boa aplicação dos recursos resultou em crescimento e melhoria na qualidade do Ensino Fundamental.

3.3 As “Demais Falhas”, referentes aos itens “Planejamento das Políticas Públicas”; “Lei de Acesso à Informação e Lei da Transparência Fiscal”; “Do Controle Interno”; “Resultados Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial”; “Dívida Ativa”; “Ensino”; “Saúde”; “Royalties”; “Demais Despesas Elegíveis para Análise”; “Gastos com Combustíveis”; “Almoxarifado”; “Ordem Cronológica de Pagamentos”; “Licitações”; “Execução Contratual”; “Coleta e Disposição de Rejeitos e Resíduos Sólidos”; “Análise do Cumprimento das Exigências Legais”; “Livros e Registros”; “Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema AUDESP”; “Quadro de Pessoal”; “Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal”, ainda que bem caracterizadas, não constituem motivo para a

CARLOS ALBERTO MARIANO  
RENATA DALBEN MARIANO  
**ADVOGADOS  
ASSOCIADOS**

*reprovação das contas e podem ser alçadas ao campo das recomendações.*

**3.4 Diante do exposto, voto pelo provimento do recurso, para o fim de determinar a expedição de novo parecer, agora favorável à aprovação das contas em exame, mantendo as recomendações formuladas.**

*Sala das Sessões, 28 de outubro de 2015.*

*SIDNEY ESTANISLAU BERALDO CONSELHEIRO” (grifos e destaques nossos)*

Ainda, a título de argumento e por amor ao debate e considerando ainda os seguintes fatos devidamente comprovados através de documentos:

\*\* que o Município de Assis no exercício financeiro de 2016, aplicou recursos oriundos do FUNDEB em valor superior ao montante dos recursos efetivamente repassado no ano, no importe de R\$ 496.775,05 (quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos); (**ANEXO – I**)

\*\* que o Município de Assis, durante os exercícios financeiros de 2017 e 2018, aplicou integralmente o montante dos recursos provenientes do FUNDEB, uma vez que honrou o valor de R\$ 496.775,05 (quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), referentes a restos à pagar de 2016, deixados sem lastro financeiro pela administração anterior; (**ANEXO – I**)

\*\* que o Município de Assis, assim que tomou conhecimento do apontamento da Auditoria do Tribunal de Contas no sentido de que teria deixado de aplicar R\$ 330.613,46 (trezentos e trinta mil seiscentos e treze reais e quarenta e seis centavos) a título da parcela DIFERIDA do FUNDEB em 2018, fato que ocorreu em meados de agosto de 2019, providenciou o depósito do referido valor na conta vinculada correspondente; (**ANEXO – III**)

\*\* que o Município de Assis, conforme demonstrado e comprovado documentalmente aplicou durante o período de 2016 a 2018, recursos

CARLOS ALBERTO MARIANO  
RENATA DALBEN MARIANO  
**ADVOGADOS  
ASSOCIADOS**

do FUNDEB em valor superior a R\$ 827.388,51 (oitocentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), assim demonstrado:

**Valor gasto em dezembro 2019 – Parcela Diferida.....	R\$ 330.613,46
** Valor gasto a maior em 2016.....	<u>R\$ 496.775,05</u>
<b>TOTAL GASTO A MAIOR .....</b>	<b>R\$ 827.388,51</b>

\*\* que a falha apontada pela Auditoria do Tribunal de Contas em relação a aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB no ano de 2018, não decorreram de DOLO e ou MÁ-FÉ do recorrente, bem como sequer ocasionou prejuízo ao erário e muito menos à qualidade do ensino, até porque houve investimentos acima do estabelecido legalmente para o período.

\*\* finalmente, considerando que o Egrégio Tribunal de Contas possui inúmeras decisões no sentido de que falhas semelhantes não possuem o condão e resultarem em rejeição das contas municipais.

O recorrente, caso seja do entendimento do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, está à disposição para efetuar a reposição da atualização monetária do valor tido como não aplicado nos termos do disposto pelo § 2º, do artigo 21, da Lei Federal nº. 11.494/2007, relativamente ao período de 01 de abril a 30 de novembro de 2.019.

#### **IV - DO PEDIDO**

Diante de todo acima exposto, bem como, da documentação já existente nos autos e a aqui ora encartada, requer a Vossa Excelência, que seja o presente **PEDIDO DE REEXAME**, recebido, autuado e **PROVIDO**, no sentido de reformar o PARECER PRÉVIO da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, já apensado aos autos, para, **JULGAR REGULARES** as contas do Município de Assis, relativamente ao exercício financeiro de 2018.

---

CARLOS ALBERTO MARIANO  
RENATA DALBEN MARIANO  
**ADVOGADOS  
ASSOCIADOS**

A par disto, deve ser levado em consideração, também, que vários aspectos apontados no competente e zeloso Voto, traduzem-se na realidade em questões meramente burocráticas, mas que como constou do referido relatório, em nenhum momento ficou caracterizada a **má fé**, dolo, desvio, prática de lesividade e/ou prejuízo ao erário público.

Protesta-se pela juntada de alegações, documentações e anexos complementares, inclusive sustentação oral, caso se façam necessárias, para melhor elucidação dos fatos.

Assim, diante de tais razões, aguarda-se serenamente, uma vez que, entendemos atendidas todas as observações em contrário, pugnando para que sejam definitivamente declaradas como regulares as contas do exercício de 2018 do MUNICÍPIO DE ASSIS, para que prevaleça como sempre, o alto espírito de discernimento e de Justiça que sempre imperou em toda a Egrégia Corte de Contas do Estado de São Paulo.

Termos em que

p. deferimento.

Assis, em 13 de agosto de 2020.

**CARLOS ALBERTO MARIANO**  
OAB/SP 116.357

**RENATA DALBEN MARIANO**  
OAB/SP 131.385




## SUBSTABELECIMENTO

**SUBSTABELECENTE: JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 77.927 e **JOSÉ BENEDITO CHIQUETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrita na OAB/SP sob o nº. 149.159, ambos com escritório profissional à Avenida: Armando Salles de Oliveira, nº. 40, 2º. Andar, sala 21, nesta cidade de Assis-SP.

**SUBSTABELECIDO: CARLOS ALBERTO MARIANO**, brasileiro, casado, advogado, inscrita na OAB/SP sob o nº. 116.357, com escritório profissional à Avenida: Armando Salles de Oliveira, nº. 40 – 3º andar – sala 31, nesta cidade de Assis – SP.

Pelo presente instrumento, substabelece, **SEM RESERVA DE PODERES**, que lhes foram outorgados pela **PREFEITUA MUNICIPAL DE ASSIS**, referente à Processo, que se encontra em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assis / SP, 14 de Julho de 2020.

  
**João Carlos Gonçalves Filho**  
OAB/SP 77.927

  
**José Benedito Chiqueto**  
OAB/SP 149.159

# ANEXO I

- **Quadro demonstrativo das receitas e despesas do FUNDEB dos anos de 2016, 2017 e 2018**
  
- **Peças contábeis que foram extraídas as informações das receitas e despesas do FUNDEB dos anos de 2016, 2017 e 2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS DO FUNDEB EM 2017 E 2018, CONSIDERANDO O SALDO FINANCEIRO DE 2016 E AS DÍVIDAS DE PARCELA DIFERIDA E DE RESTOS A PAGAR E O DEMONSTRATIVO SEM CONSIDERAR O SALDO E AS DÍVIDAS DE 2016

	A	B		C		D		E		F		
		2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	
1	DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA DO FUNDEB	ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EXECUTADO DE 2017 E 2018										
2		P/EXERCÍCIO COM OS VALORES DE 2016 QUE DEMONSTRAM										
3		DÍVIDA DE R\$ 496.775,05 SEM LASTRO FINANCEIRO										
4		Saldo financeiro do exercício anterior	1.784.429,34	173.911,40	669.748,77	0,00	0,00	1.166.523,82	0,00	0,00	0,00	1.166.523,82
5		Depósito feito 19/02/2019 Recurso Póprio p/a conta 46.568-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6		(-) Retirada (março) da conta 46.568-2 p/depositar conta MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7		Depósito feito 12/12/2019 recurso próprio p/conta 180.001-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8		Depósito na conta do FUNDEB por determinação do TCESP	172.127,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9		Transferências recebidas do FUNDEB	37.643.406,98	39.894.498,53	43.119.378,81	39.894.498,53	43.119.378,81	39.894.498,53	39.894.498,53	43.119.378,81	39.894.498,53	43.119.378,81
10		Aplicações Financeiras	164.508,20	144.809,60	41.933,40	144.809,60	41.933,40	144.809,60	144.809,60	41.933,40	144.809,60	41.933,40
11		Saldo Financeiro disponível	39.764.471,75	40.213.219,53	43.831.060,98	40.213.219,53	43.831.060,98	40.039.308,13	40.039.308,13	44.327.836,03	40.039.308,13	44.327.836,03
12		(-) Despesa total paga no exercício corrente	37.329.004,59	38.872.784,31	42.472.622,73	38.872.784,31	42.472.622,73	38.872.784,31	38.872.784,31	42.472.622,73	38.872.784,31	42.472.622,73
13		(-) Pagamento de Restos a Pagar no exercício corrente	1.701.851,37	463.977,29	910.730,26	463.977,29	910.730,26	0,00	0,00	910.730,26	0,00	910.730,26
14		(-) Pagamento Parcela Diferida exercício anterior	279.212,98	206.709,16	255.793,56	206.709,16	255.793,56	0,00	0,00	255.793,56	0,00	255.793,56
15		Saldo financeiro do exercício corrente em 31/12	454.402,81	669.748,77	191.914,43	669.748,77	191.914,43	1.166.523,82	1.166.523,82	688.689,48	1.166.523,82	688.689,48
16		Saldo financeiro, conciliado do exercício corrente	173.911,40	280.491,41	191.914,43	280.491,41	191.914,43	1.166.523,82	1.166.523,82	688.689,48	1.166.523,82	688.689,48
17		DIFERENÇA ENTRE SALDO FINANCEIRO E CONCILIADO										
18												
19	APURAÇÃO DA PARCELA DIFERIDA E DO RESTOS A PAGAR	ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EXECUTADO DE 2017 E 2018										
20		P/EXERCÍCIO COM OS VALORES DE 2016 QUE DEMONSTRAM										
21		DÍVIDA DE R\$ 496.775,05 SEM LASTRO FINANCEIRO										
22		Receita Transferências do FUNDEB s/rendimentos financeiros	37.643.406,98	39.894.498,53	43.119.378,81	39.894.498,53	43.119.378,81	39.894.498,53	39.894.498,53	43.119.378,81	39.894.498,53	43.119.378,81
23		Receitas de Aplicações Financeiras	164.508,20	144.809,60	41.933,40	144.809,60	41.933,40	144.809,60	144.809,60	41.933,40	144.809,60	41.933,40
24		Total da Receita	37.807.915,18	40.039.308,13	43.161.312,21	40.039.308,13	43.161.312,21	40.039.308,13	40.039.308,13	43.161.312,21	40.039.308,13	43.161.312,21
25		Despesas Empenhadas do FUNDEB com recursos do exercício	37.792.981,88	39.783.514,57	42.668.700,67	39.783.514,57	42.668.700,67	39.783.514,57	39.783.514,57	42.668.700,67	39.783.514,57	42.668.700,67
26		Parcela Diferida p/pagar no 1º trimestre do ex. seguinte	206.709,16	255.793,56	492.611,54	255.793,56	492.611,54	255.793,56	255.793,56	492.611,54	255.793,56	492.611,54
27		Despesas FUNDEB pagas c/recursos do exercício corrente	37.329.004,59	38.872.784,31	42.472.622,73	38.872.784,31	42.472.622,73	38.872.784,31	38.872.784,31	42.472.622,73	38.872.784,31	42.472.622,73
28		Restos a Pagar do exercício p/pagar no exercício seguinte	463.977,29	910.730,26	196.077,94	910.730,26	196.077,94	910.730,26	910.730,26	196.077,94	910.730,26	196.077,94
29		SOMA DÍVIDA DA PARCELA DIFERIDA+RESTOS A PAGAR	670.686,45	1.166.523,82	688.689,48	1.166.523,82	688.689,48	1.166.523,82	1.166.523,82	688.689,48	1.166.523,82	688.689,48
30	DIFERENÇA SALDO CONCILIADO (-) (A PARCELA DIFERIDA E O RP)	-496.775,05	-496.775,05	-496.775,05	-496.775,05	-496.775,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS DO FUNDEB EM 2017 E 2018, CONSIDERANDO O SALDO FINANCEIRO DE 2016 E AS DÍVIDAS DE PARCELA DIFERIDA E DE RESTOS A PAGAR E O DEMONSTRATIVO SEM CONSIDERAR O SALDO E AS DÍVIDAS DE 2016

	A	B	C	D	E	F
32						
33	<p><b>NOTA EXPLICATIVA: 1) Na coluna "B", está demonstrada a movimentação orçamentária e financeira do FUNDEB de 2016, DA ADMINISTRAÇÃO PRE-CEDENTE, ANTERIOR, na linha "16" demonstra o Saldo Financeiro conciliado de R\$ 173.911,40, na linha "26" deixado a ADMINISTRAÇÃO ATUAL de-monstra a Parcela Diferida de R\$ 206.709,16 (diferença entre a receita auferida R\$ 37.807.915,18, linha "24", menos a despesa empenhada, no pró-prio exercício, R\$ 37.792.981,88, linha "25"), que teria de gastar e pagar até o encerramento do 1º trimestre do exercício seguinte e a dívida inscrita em Restos a Pagar R\$ 463.977,29 (diferença entre a despesa empenhada, linha "25", menos a despesa paga R\$ 37.329.004,59, linha "27"), que teria de pagar até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, resultando na dívida de R\$ 496.775,05, SEM LASTRO FINANCEIRO PARA PAGAR (Saldo Conciliado linha "16", menos Parcela Diferida linha "26", menos Restos a Pagar linha "28". Na coluna "C", demonstra o exercício de 2017, na linha "4" costuma lançar o valor do Saldo Financeiro do exercício do exercício anterior, linha "15", entretanto, foi lançado o saldo do exercício anterior conciliado, linha "16", valor que a Administração precedente transferiu para a Atual (o correto é que os valores do Saldo Financeiro do exercício e o Saldo financeiro conciliado sejam exatamente iguais, no entanto que a Fiscalização recomendou as fis. 16, do Relatório TC-4344/989/16, para providenciar a restituição da diferença de R\$ 280.491,41, à conta bancária do FUNDEB, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da LRF, linha "17". 2) Na coluna "C", está demonstrada a movimentação orçamentária e financeira do FUNDEB de 2017, que foi contabilizada pela Atual Administração, com a seguinte alteração: o saldo do exercício anterior linha "4", em vez de ser lançado o valor constante do Saldo Financeiro do exercício corrente, linha "15" da coluna "B", foi lançado o valor constante da linha "16" da coluna "B" que é o Saldo Conciliado do exercício que efetivamente foi transferido a Administração Atual, o Saldo Financeiro da coluna "C", no valor de R\$ 669.748,77, foi obtido com o saldo de R\$ 173.911,40 (Saldo conciliado de 2016 e não com o Saldo Financeiro de R\$ 454.402,81), os demais valores não foram alterados e continua o saldo da dívida no mesmo valor de 2016, ou seja, R\$ 496.775,05, por-que todos os valores desta coluna "C" foram movimentados com recursos do próprio FUNDEB. O Restos a Pagar de R\$ 463.977,29, em janeiro foi pago R\$ 232.172,22, e em fevereiro R\$ 231.805,07, foi pago, a Parcela Diferida de R\$ 206.709,16, foi paga em 31/01/2017. 3) Na coluna "D", está demonstrada a movimentação orçamentária e financeira do FUNDEB de 2018, também contabilizada pela Atual Administração, com a seguinte alteração: o saldo financeiro do exercício anterior, linha "4" é o mesmo que foi apurado de Saldo Financeiro do exercício na linha "15" da coluna "C", os demais valores não foram alterados, e o valor da dívida do exercício de 2016 e 2017, repetiu R\$ 496.775,05. O Restos a Pagar no montante de R\$ 910.730,26, foi pago integralmente no mês de janeiro e a Parcela Diferida de R\$ 255.793,43, foi pago R\$ 110.983,96 em 29 de março e, o valor de R\$ 144.809,47 em 30 de maio. Esta parcela ocorre após o prazo que dispõe a Legaliação do FUNDEB, porque por lapso de nossa parte não foi computado na receita o rendimento de aplicação financeira no valor de R\$ 144.809,47, quando estava fechando a apuração do valor da Parcela Diferida a ser paga.</b></p>					
34						
35	<p><b>Nota Explicativa: 4) Nas colunas "E" e "F", estão demonstradas a movimentação orçamentária e financeira do FUNDEB de 2017 e 2018, sem considerar os valores do saldo conciliado e a dívida deixada pela Administração precedente. 5) Na coluna "E" diferente da coluna "C", na linha "4" não foi considerado o saldo conciliado de 2016, porque também às linhas "13" e "14", não foram considerados os valores que foram pagos de Restos a Pagar e de Parcela Diferida, com recursos do FUNDEB do exercício corrente, portanto, estão demonstrados somente os valores da receita, da despesa do exercício paga, para obter o Saldo Financeiro do exercício corrente de R\$ 1.166.523,82 linha "15" que corresponde exatamente com os valores de Restos a Pagar R\$ 910.730,26 que deve ser paga</b></p>					
36						
37						
38						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS DO FUNDEB EM 2017 E 2018, CONSIDERANDO O SALDO FINANCEIRO DE 2016 E AS DÍVIDAS DE PARCELA DIFERIDA E DE RESTOS A PAGAR E O DEMONSTRATIVO SEM CONSIDERAR O SALDO E AS DÍVIDAS DE 2016

	A	B	C	D	E	F
39	<p>até 31 de janeiro do exercício seguinte e da Parcela Diferida de R\$ 255.793,56, que precisa ser em-penhada e paga até o encerramento do 1º trimestre do exercício seguinte, sendo que, na linha "30", apresenta saldo zero, o que corresponde que o Resultado Financeiro tem que corresponder aos valores de Restos a Pagar e de Parcela Diferida que ficaram para o exercício seguinte, que se os va-lores não tivessem sido utilizados ao pagamento de dívida deixada pela Administração precedente haveria saldo suficiente para o pagamento da dívida em 31 de dezembro de 2017.6) Na coluna "F", linha "4", foi considerado o Saldo Financeiro o saldo financeiro considerado foi R\$ 1.166.523,82, linha "15" da coluna "E", os demais valores que constam são os que constaram na coluna "D", exceto os de resultado, restando demonstrado o Re-sultado Financeiro de R\$ 688.689,48, do exercício , valor que corresponde exatamente ao pagamento de R\$ 492.611,54 (linha "26" de Parcela Diferida a ser paga até o encerramento do 1º trimestre do exercício seguinte, e o Restos a Pagar de R\$ 196.077,94 a ser pago até o dia 31 de janeiro do exercí-cio seguinte, ficando demonstrado na linha "30" o saldo zero demonstrando que as dívidas deixadas tinham lastro financeiro em 31 de dezembro de 2018. O Restos a Pagar foi pago R\$ 166.907,80 em janeiro do exercício seguinte e anulado empenho de R\$ 29.170,14, o valor não foi depositado na conta do FUNDEB porque havia créditos da Prefeitura junto a conta do FUNDEB. A Parcela Diferida no 1º trimestre do exercício seguinte foi pago R\$ 161.998,08 e em 13 de dezembro de 2019 foi pago o restante de R\$ 330.613,46.</p>					
40	<p><b>Nota Explicativa: 7)</b> Conforme foi amplamente acima comentado, entende-se que a emissão de PARECER DESFAVORÁVEL as Contas de 2018, por não ter recolhido os valores de parcelas diferidas dentro do prazo legal, jamais poderia ter ocorrido, haja vista que a Administração precedente teve suas Contas de 2016 aprovadas por esta Egrégia Corte, mesmo DEIXANDO DÍVIDA NO FUNDEB DE R\$ 496.775,05 e esta Administração ser coagida a depositar o valor na conta do FUNDEB para sanar falhas ocorridas na Administração anterior, no exercício de 2019, teve de depositar o valor de R\$ 492.611,54, tendo depositado R\$ 492.621,99, considerando que esta Corte aprovou as Contas de 2016, em que ficou dívida insanável de R\$ 496.775,05 e no caso de PARECER DESFAVORÁVEL o ex-Prefeito se tornaria inelegível para os próximos anos, nós iremos verificar na justiça a possibilidade de transferir o valor depositado, indevidamente, para a conta do FUNDEB, de volta para a conta movimento desta Prefeitura, porque entendemos que o fato desta Corte ter emitido Parecer Favorável as Contas de 2016, com dívidas do FUNDEB a pagar sem Lastro Financeiro, não cabe a nossa Adminis-tração saldar a dívida deixada porque os Conselheiros que julgaram esta Conta, com certeza entenderam que aquilo não seria óbice para sua aprovação.</p>					



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2016

**BALANCETE SINTÉTICO DA RECEITA DE DEZEMBRO ( 01/12/2016 A 31/12/2016)** Pag) 01 de 01

[UG=2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS] [FUNDO:04 FUNDEB-FDO.NAC.DES.E.FUND.VAL.MAGISTERIO]

Código	Especificação	Orçada	Anterior	Arrec no Mês	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		38.000.000,00	34.400.627,14	3.407.288,04	37.807.915,18
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	160.272,53	4.235,67	164.508,20
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	37.800.000,00	34.240.354,61	3.403.052,37	37.643.406,98
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>		38.000.000,00	34.400.627,14	3.407.288,04	37.807.915,18

Assis, 31 de dezembro de 2016

**Felipe Ramos Siqueira**  
Contador CRC 1SP255130/O-5  
Prefeitura de Assis-SP

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2016

**BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE DEZEMBRO ( 01/01/2016 A 31/12/2016 )**[FUNDO:04 FUNDEB-FDO.NAC.DES.E.FUND.VAL.MAGISTERIO] [C.A.G.=261  
EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO]

Pag 01 de 01

Econ	Especificação	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	29.997.978,64 29.716.048,23	29.716.048,23 29.716.048,23	29.716.048,23 29.469.790,14	246.258,09 29.469.790,14
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.579.737,56	7.579.737,56	7.579.737,56	115.888,76
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do	7.579.737,56 126.688,17	7.579.737,56 126.688,17	7.463.848,80 126.688,17	7.463.848,80 0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	126.688,17 19.443.934,07	126.688,17 19.277.991,21	126.688,17 19.277.991,21	126.688,17 14.085,87
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.277.991,21 0,00	19.277.991,21 0,00	19.263.905,34 0,00	19.263.905,34 0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00 5.108,30	0,00 5.108,30	0,00 5.108,30	0,00 0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁ	5.108,30 2.842.510,54	5.108,30 2.726.522,99	5.108,30 2.726.522,99	5.108,30 116.283,46
	<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO...</b>	2.726.522,99 29.997.978,64 29.716.048,23	2.726.522,99 29.716.048,23 29.716.048,23	2.610.239,53 29.716.048,23 29.469.790,14	2.610.239,53 246.258,09 29.469.790,14

Assis, 31 de dezembro de 2016

  
**Felipe Ramos Siqueira**  
 Contador CRC 1SP25517/O-5  
 Prefeitura de Assis-SP

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2016

**BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE DEZEMBRO ( 01/01/2016 A 31/12/2016 )****[FUNDO:04 FUNDEB-FDO.NAC.DES.E.FUND.VAL.MAGISTERIO] [C.A.G.=262  
EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS]**

Pag 01 de 02

Econ	Especificação	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		2.675.277,33	2.675.277,33	2.675.277,33	34.819,78
		2.675.277,33	2.675.277,33	2.640.457,55	2.640.457,55
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2.190.497,93	2.190.497,93	2.190.497,93	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.190.497,93	2.190.497,93	2.190.497,93	2.190.497,93
		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
		48.125,78	48.125,78	48.125,78	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁ	48.125,78	48.125,78	48.125,78	48.125,78
		436.653,62	436.653,62	436.653,62	34.819,78
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		436.653,62	436.653,62	401.833,84	401.833,84
		5.424.809,13	5.401.656,32	5.401.656,32	182.899,42
		5.401.656,32	5.401.656,32	5.218.756,90	5.218.756,90
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.904.334,43	1.895.545,39	1.895.545,39	0,00
		1.895.545,39	1.895.545,39	1.895.545,39	1.895.545,39
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	380.000,00	379.722,80	379.722,80	0,00
		379.722,80	379.722,80	379.722,80	379.722,80
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	2.990.474,70	2.976.388,13	2.976.388,13	182.899,42
		2.976.388,13	2.976.388,13	2.793.488,71	2.793.488,71
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO...</b>		8.100.086,46	8.076.933,65	8.076.933,65	217.719,20
		8.076.933,65	8.076.933,65	7.859.214,45	7.859.214,45

Assis, 31 de dezembro de 2016

*Felipe Ramos Sigaurá*  
**Felipe Ramos Sigaurá**  
 Contador CRC 1SP255130/O-5  
 Prefeitura de Assis-SP





**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2016

**BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE DEZEMBRO ( 01/01/2016 A 31/12/2016 )**

[FUNDO:04 FUNDEB-FDO.NAC.DES.E.FUND.VAL.MAGISTERIO] [C.A.G.=265 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE EXERCÍCIO A]

Pag 01 de 01

Econ	Especificação	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
		Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
	DESPESAS CORRENTES	100,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	100,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO...</b>		100,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00

Assis, 31 de dezembro de 2016

  
**Felipe Ramos Siquiera**  
Contador CRC 1SP255130/O-5  
Prefeitura de Assis-SP



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2017

**BALANCETE SINTÉTICO DA RECEITA DE DEZEMBRO ( 01/12/2017 A 31/12/2017Pag) 01 de 01**  
[UG=2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS] [FUNDO:04 FUNDEB-FDO.NAC.DES.E.FUND.VAL.MAGISTERIO]

Código	Especificação	Orçada	Anterior	Arrec no Mês	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>37.400.000,00</b>	<b>36.659.608,79</b>	<b>3.379.699,34</b>	<b>40.039.308,13</b>
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	138.174,76	6.634,84	144.809,60
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	37.200.000,00	36.521.434,03	3.373.064,50	39.894.498,53
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>37.400.000,00</b>	<b>36.659.608,79</b>	<b>3.379.699,34</b>	<b>40.039.308,13</b>

Assis, 31 de dezembro de 2017

  
Felipe Ramos Siqueira  
Contador CRC 1SP-5130/O-5  
Prefeitura de Assis-SP



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2017

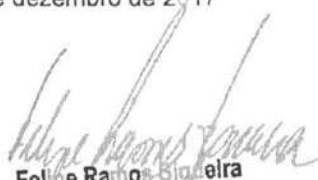
**BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE DEZEMBRO ( 01/01/2017 A 31/12/2017 )**

[FUNDO:04 FUNDEB-FDO.NAC.DES.E.FUND.VAL.MAGISTERIO] [C.A.G.=261  
EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO]

Pag 01 de 01

Econ	Especificação	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	33.654.566,89 33.176.877,63	33.176.877,63 33.176.877,63	33.176.877,63 32.513.215,58	663.662,05 32.513.215,58
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.301.352,17 6.301.352,17	6.301.352,17 6.301.352,17	6.301.352,17 6.182.134,11	119.218,06 6.182.134,11
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do	541.646,06 524.724,21	524.724,21 524.724,21	524.724,21 524.724,21	0,00 524.724,21
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20.197.247,06 20.094.467,82	20.094.467,82 20.094.467,82	20.094.467,82 20.066.358,58	28.109,24 20.066.358,58
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁ	6.614.321,60 6.256.333,43	6.256.333,43 6.256.333,43	6.256.333,43 5.739.998,68	516.334,75 5.739.998,68
	<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO...</b>	33.654.566,89 33.176.877,63	33.176.877,63 33.176.877,63	33.176.877,63 32.513.215,58	663.662,05 32.513.215,58

Assis, 31 de dezembro de 2017

  
**Felipe Ramos Biquelra**  
Contador CRC 1SP256133/O-5  
Prefeitura de Assis-SP

**Prefeitura Municipal de Assis**Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35


Exercício: 2017

**BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE DEZEMBRO ( 01/01/2017 A 31/12/2017 )****[FUNDO:04 FUNDEB-FDO.NAC.DES.E.FUND.VAL.MAGISTERIO] [C.A.G.=262  
EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS]**

Pag 01 de 02

Econ	Especificação	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.697.939,99</b>	<b>4.697.939,99</b>	<b>4.697.939,99</b>	<b>38.067,43</b>
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.747.305,28	1.747.305,28	1.747.305,28	31.320,91
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.887.964,56	1.887.964,56	1.887.964,56	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.887.964,56	1.887.964,56	1.887.964,56	1.887.964,56
		119.697,09	119.697,09	119.697,09	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁ	119.697,09	119.697,09	119.697,09	119.697,09
		942.973,06	942.973,06	942.973,06	6.746,52
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>942.973,06</b>	<b>942.973,06</b>	<b>936.226,54</b>	<b>936.226,54</b>
		2.150.084,11	1.731.529,31	1.708.326,51	170.783,09
		1.731.529,31	1.708.326,51	1.560.746,22	1.560.746,22
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	19.978,50	19.978,50	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	19.978,50	19.978,50	19.978,50	19.978,50
		168.000,00	138.363,91	138.363,91	138.363,91
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	138.363,91	138.363,91	0,00	0,00
		1.962.084,11	1.573.186,90	1.549.984,10	32.419,18
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.573.186,90	1.549.984,10	1.540.767,72	1.540.767,72
		0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
		230.000,00	177.167,64	143.189,95	38.217,69
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	177.167,64	143.189,95	138.949,95	138.949,95
		220.000,00	175.367,64	143.189,95	36.417,69
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.367,64	143.189,95	138.949,95	138.949,95
		10.000,00	1.800,00	0,00	1.800,00
	<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO...</b>	<b>1.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
		7.078.024,10	6.606.636,94	6.549.456,45	247.068,21
		6.606.636,94	6.549.456,45	6.359.568,73	6.359.568,73

Assis, 31 de dezembro de 2017



**Felipe Ramos Siqueira**  
Contador CRC 1SP256139/O-5  
Prefeitura de Assis-SP



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2017

**BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE DEZEMBRO ( 01/01/2017 A 31/12/2017 )**

[FUNDO:04 FUNDEB-FDO.NAC.DES.E.FUND.VAL.MAGISTERIO] [C.A.G.=265 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE EXERCÍCIO A]

Pag 01 de 01

Econ	Especificação	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
	DESPESAS CORRENTES	206.709,16 206.709,16	206.709,16 206.709,16	206.709,16 206.709,16	0,00 206.709,16
3.1.90	11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	206.709,16 206.709,16	206.709,16 206.709,16	206.709,16 206.709,16	0,00 206.709,16
	TOTAL ORÇAMENTÁRIO...	206.709,16 206.709,16	206.709,16 206.709,16	206.709,16 206.709,16	0,00 206.709,16

Assis, 31 de dezembro de 2017.

  
**Felipe Ramos Biquina**  
Contador CRC 1SP255/30/O-5  
Prefeitura de Assis-SP



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2018

**BALANCETE SINTÉTICO DA RECEITA DE DEZEMBRO ( 01/12/2018 A 31/12/2018)Pag) 01 de 01**

[UG=2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS] [FUNDO:04 FUNDEB-FDO.NAC.DES.E.FUND.VAL.MAGISTERIO]

Código	Especificação	Orçada	Anterior	Arrec no Mês	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>42.235.000,00</b>	<b>39.497.361,78</b>	<b>3.663.950,43</b>	<b>43.161.312,21</b>
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	235.000,00	40.497,53	1.435,87	41.933,40
1700.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.000.000,00	39.456.864,25	3.662.514,56	43.119.378,81
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>42.235.000,00</b>	<b>39.497.361,78</b>	<b>3.663.950,43</b>	<b>43.161.312,21</b>

Assis, 31 de dezembro de 2018

  
Felipe Ramos Siquiera  
Contador CRC 1SP25510/O-5  
Prefeitura de Assis-SP

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE DEZEMBRO ( 01/01/2018 A 31/12/2018 )****[FUNDO:04 FUNDEB-FDO.NAC.DES.E.FUND.VAL.MAGISTERIO] [C.A.G.=261  
EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO]**

Pag 01 de 01

Econ	Especificação	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	30.192.946,84	30.038.573,24	30.038.573,24	48.393,89
		30.038.573,24	30.038.573,24	29.990.179,35	29.990.179,35
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.221.516,44	5.221.516,44	5.221.516,44	41.959,80
		5.221.516,44	5.221.516,44	5.179.556,64	5.179.556,64
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SE	544.519,41	527.907,09	527.907,09	0,00
		527.907,09	527.907,09	527.907,09	527.907,09
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	21.427.113,51	21.425.164,07	21.425.164,07	0,00
		21.425.164,07	21.425.164,07	21.425.164,07	21.425.164,07
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	49.468,10	49.468,10	49.468,10	0,00
		49.468,10	49.468,10	49.468,10	49.468,10
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁ	2.950.329,38	2.814.517,54	2.814.517,54	6.434,09
		2.814.517,54	2.814.517,54	2.808.083,45	2.808.083,45
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO...</b>		30.192.946,84	30.038.573,24	30.038.573,24	48.393,89
		30.038.573,24	30.038.573,24	29.990.179,35	29.990.179,35

Assis, 31 de dezembro de 2018

  
**Felipe Ramos Siqueira**  
 Contador CRC 1SP25/130/O-5  
 Prefeitura de Assis-SP

**Prefeitura Municipal de Assis**Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2018

**BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE DEZEMBRO ( 01/01/2018 A 31/12/2018 )****[FUNDO:04 FUNDEB-FDO.NAC.DES.E.FUND.VAL.MAGISTERIO] [C.A.G.=262  
EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS]**

Pag 01 de 02

Econ	Especificação	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	5.172.081,63	5.169.613,39	5.169.613,39	45.048,19
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.169.613,39	5.169.613,39	5.124.565,20	5.124.565,20
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SE	1.526.548,96	1.524.080,72	1.524.080,72	10.413,73
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SE	1.524.080,72	1.524.080,72	1.513.666,99	1.513.666,99
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	161.467,19	161.467,19	161.467,19	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	161.467,19	161.467,19	161.467,19	161.467,19
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.906.287,07	2.906.287,07	2.906.287,07	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.906.287,07	2.906.287,07	2.906.287,07	2.906.287,07
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁ	110.004,18	110.004,18	110.004,18	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁ	110.004,18	110.004,18	110.004,18	110.004,18
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	467.774,23	467.774,23	433.139,77	433.139,77
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.964.589,79	4.639.125,55	4.639.125,55	7.200,72
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.639.125,55	4.639.125,55	4.631.924,83	4.631.924,83
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	68.832,00	68.832,00	68.832,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	68.832,00	68.832,00	68.832,00	68.832,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.310,00	6.310,00	6.310,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.310,00	6.310,00	6.310,00	6.310,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	576.950,57	566.172,05	566.172,05	3.200,72
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	566.172,05	566.172,05	562.971,33	562.971,33
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	106.238,27	106.138,27	106.138,27	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	106.138,27	106.138,27	106.138,27	106.138,27
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.006.668,00	3.692.524,28	3.692.524,28	4.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.692.524,28	3.692.524,28	3.688.524,28	3.688.524,28
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.504,00	1.404,00	1.404,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.504,00	1.404,00	1.404,00	1.404,00
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	197.744,95	197.744,95	197.744,95	197.744,95
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.821.414,36	2.821.388,49	2.792.218,35	95.435,14
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.821.388,49	2.792.218,35	2.725.953,35	2.725.953,35
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.729.709,36	2.729.683,49	2.700.513,35	95.435,14
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.729.683,49	2.700.513,35	2.634.248,35	2.634.248,35
	<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO...</b>	91.705,00	91.705,00	91.705,00	91.705,00
		12.958.085,78	12.630.127,43	12.600.957,29	147.684,05
		12.630.127,43	12.600.957,29	12.482.443,38	12.482.443,38

Assis, 31 de dezembro de 2018



**Felipe Ramos Siqueira**  
Contador CRC 1SP/55130/O-5  
Prefeitura de Assis-SP





**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE DEZEMBRO ( 01/01/2018 A 31/12/2018 )**

[FUNDO:04 FUNDEB-FDO.NAC.DES.E.FUND.VAL..MAGISTERIO] [C.A.G.=265 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE EXERCÍCIO A]

Pag 01 de 01

Econ Especificação	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
DESPEAS CORRENTES	255.893,43 255.793,43	255.793,43 255.793,43	255.793,43 255.793,43	0,00 255.793,43
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	255.893,43 255.793,43	255.793,43 255.793,43	255.793,43 255.793,43	0,00 255.793,43
TOTAL ORÇAMENTÁRIO...	255.893,43 255.793,43	255.793,43 255.793,43	255.793,43 255.793,43	0,00 255.793,43

Assis, 31 de dezembro de 2018

  
**Felipe Ramos Siguelra**  
Contador CRC 1SP255130/O-5  
Prefeitura de Assis-SP

# ANEXO II

- **Cópia da conciliação bancária da conta do FUNDEB referente a dezembro de 2016**



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2016

## FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Page 1 of 2

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S.A. - FUNDEB Banco 001 Conta 6849

Saldo em 31/12/2016 conforme extrato bancario **669.281,52**

ADICIONAR - créditos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Depósitos etc.)

19/07/2013	transf. duplicada (dupatri)	2.030,07	
10/08/2015	receita lançada a maior	8.288,37	
			10.318,44

DEDUZIR - débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Cheques emitidos e não apresentados)

23/03/2012	ch. 142729	3.387,90	
26/03/2012	ch. 142736	2.901,00	
30/04/2012	ch. 142439	375,25	
30/04/2012	ch. 142518	455,05	
30/04/2012	ch. 142596	351,29	
04/07/2012	ch. 143035	384,48	
27/08/2012	ch. 143241	2.576,30	
03/09/2013	pagamento empenho extra (pma)	315,20	
05/11/2014	pagamento de empenho	50,00	
02/03/2016	0 PREFEITURA DE ASSIS	2.244,58	
30/09/2016	CARTAO ALIMENTACAO DOS SEF	118,99	
07/10/2016	FOLHA DE PAGAMENTO	544.389,71	
07/12/2016	INST. NACIONAL DO SEGURO SO	83.677,22	
07/12/2016	PREFEITURA DE ASSIS	169,71	
20/12/2016	PREFEITURA DE ASSIS	94,72	
30/12/2016	CARTAO ALIMENTACAO DOS SEF	97.083,58	
30/12/2016	INST. NACIONAL DO SEGURO SO	824,82	
			739.399,80

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

30/04/2012	Ch. 0143197	4.243,75	
04/10/2012	Ch. 0143286	228,00	
19/07/2013	Pagto imposto	224,46	
10/09/2013	Transferência Orlando Ferreira	664,00	
19/12/2013	Pagto de guia PMA a maior	873,75	
04/02/2014	Transferência para Fema	386,08	
30/05/2014	Pagto energia elétrica	293,67	
09/01/2015	Pagto INSS	824,82	
20/03/2015	Bloqueio Judicial	243,00	
30/06/2015	Diferença INSS (Transf Movimento)	36.187,95	
30/09/2015	Bloqueio Judicial	9.289,31	
23/03/2016	Pagto de títulos (Lic Premio)	21.149,74	
31/03/2016	TED não contabilizada	12.554,40	
03/05/2016	Emissão Ordem Bancária	25.669,22	
10/08/2016	Diferença INSS	4.804,81	
11/12/2016	DIF FOLHA DEZEMBRO	115.489,00	

*Handwritten signatures:*  
Marcelo Baneva  
Filipe Almeida



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2016

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S.A. - FUNDEB Banco 001 Conta 6849

Saldo em 31/12/2016 conforme extrato bancario			669.281,52
11/12/2016	DIF FOLHA DEZEMBRO	140.390,62	
31/12/2016	Aviso de debito	5,56	
			373.522,14
DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas. (Depósitos etc)			
30/06/2015	Diferença Folha de Pagto	139.809,90	
31/12/2016	Aviso de debito	1,00	
			139.810,90
Saldo em 31/12/2016 de acordo com a contabilidade			173.911,40

*Paulo*

*Marcelo Bonerani*

*Edylanderson*

Saldo Banco — 669.281,52  
 Saldo contábil — 173.911,40  
 Diferença + 495.370,12

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-MD8R-BEJX-5FKE-70ZK

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2016

**Extrato Bancário do Período de 01/12/2016 ate 31/12/2016**

Page 1

Banco: **001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 27296-5**Conta Reduzida: **6****BRASIL S.A. - FU****BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito		
							Saldo Anterior . . .	1.834,95
88389	01/12/2016	OP 26031		CARTAO ALIMENTACAO DOS SERV. PUBL	157.080,77	0,00	1.677,18	
88388	01/12/2016	OP 26055		FOLHA DE PAGAMENTO	1.224.281,21	0,00	452,97	
89617	06/12/2016	OC 44643		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	626.634,00	1.079,57	
89583	06/12/2016	OP 25868	4	PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	334,40	0,00	1.079,21	
89572	06/12/2016	OP 25868	2	PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	833,36	0,00	1.078,21	
89582	06/12/2016	OP 25868	3	PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	880,00	0,00	1.077,21	
89546	06/12/2016	OP 25868	1	PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	988,61	0,00	1.076,50	
89688	07/12/2016	OP 26002		PREFEITURA DE ASSIS	169,71	0,00	1.076,39	
89642	07/12/2016	OP 26685		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	83.677,22	0,00	992,55	
89689	07/12/2016	OP 26005		FOLHA DE PAGAMENTO	258.235,02	0,00	734,38	
89802	08/12/2016	OP 25959		PREFEITURA DE ASSIS	142,27	0,00	734,94	
89807	08/12/2016	OP 25965		PREFEITURA DE ASSIS	189,44	0,00	733,54	
89810	08/12/2016	OP 25968		BANCO BMG S/A	206,40	0,00	733,54	
89808	08/12/2016	OP 25966		BANCO CACIQUE S/A	225,00	0,00	733,70	
89805	08/12/2016	OP 25962		ASSOC. RECREATIVA DOS FUNCIONARIC	333,84	0,00	732,45	
89799	08/12/2016	OP 25956		FUNDACAO EDUCACIONAL DO MUNIC. AS	533,25	0,00	732,70	
89798	08/12/2016	OP 25955		FUNDACAO EDUCACIONAL DO MUNIC. AS	582,75	0,00	731,21	
89801	08/12/2016	OP 25958		BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	987,49	0,00	730,47	
89796	08/12/2016	OP 25953		CASA AVENIDA COMERCIO E IMPORT. LT	1.134,11	0,00	728,02	
89806	08/12/2016	OP 25964		B.V. FINANCEIRA S/A	1.362,63	0,00	727,71	
89816	08/12/2016	OP 25974		BANCO PANAMERICANO S/A	1.403,45	0,00	721,33	
89809	08/12/2016	OP 25967		UNIODONTO DE MARILIA COOP. DE TRAB	1.483,50	0,00	718,95	
89812	08/12/2016	OP 25970		BANCO DAYCOVAL S/A	1.520,81	0,00	714,50	
89815	08/12/2016	OP 25973		BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/	2.710,88	0,00	710,78	
89814	08/12/2016	OP 25972		BANCO DO BRASIL S/A	3.213,88	0,00	704,64	
89800	08/12/2016	OP 25957		SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTC	3.676,45	0,00	697,36	
89803	08/12/2016	OP 25960		SINDICATO DOS FUNC.PUBL. MUNICIPAIS	4.147,72	0,00	684,36	
89749	08/12/2016	OP 25963		CIA. DE SEGUROS MINAS BRASIL	5.600,14	0,00	668,80	
89813	08/12/2016	OP 25971		BANCO SANTANDER BANESPA	7.928,28	0,00	639,74	
89795	08/12/2016	OP 25950		CASA DA MENINA S.FRANCISCO DE ASSI:	12.500,00	0,00	599,19	
89817	08/12/2016	OP 25975		BANCO PANAMERICANO S/A	16.242,56	0,00	545,66	
89797	08/12/2016	OP 25954		UNIMED DE ASSIS COOP.TRABALHO MED	28.424,06	0,00	455,17	
89811	08/12/2016	OP 25969		BANCO ITAU S/A	40.389,55	0,00	274,14	
89748	08/12/2016	OP 25952		PREFEITURA DE ASSIS	54.243,53	0,00	143,45	
89804	08/12/2016	OP 25961		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	90.167,49	0,00	708,92	
89751	08/12/2016	OP 25951		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.A:	180.544,03	0,00	-171,59	
90014	09/12/2016	OC 48129		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	124.242,56	-162,11	
90023	12/12/2016	OP 26205		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.A:	255.637,25	0,00	617,35	
90104	13/12/2016	OC 48130		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	565.772,47	616,91	
90272	16/12/2016	OP 26676		FOLHA DE PAGAMENTO	880.489,61	0,00	616,46	
90759	20/12/2016	OC 48131		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	9.083,58	615,48	
90747	20/12/2016	OC 45728		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	779.535,19		
90673	20/12/2016	OP 26612		PREFEITURA DE ASSIS	94,72	0,00		
90746	20/12/2016	TR 01476		Transferencia de valores.	449,64	0,00		
90700	20/12/2016	OP 26459	1	PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	988,61	0,00		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-1-CESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-MD8R-BEJX-5FKE-70ZK

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2016

**Extrato Bancário do Período de 01/12/2016 ate 31/12/2016**

Page 2

Banco: **001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 27296-5****Conta Reduzida: 684****BRASIL S.A. - FU****BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior . . .							615.48
90684	20/12/2016	OP 26457		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	1.243,62	0,00	614.23
90686	20/12/2016	OP 26460		PREFEITURA DE ASSIS	52.473,76	0,00	561.76
90687	20/12/2016	OP 26461		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	191.209,10	0,00	370.55
90685	20/12/2016	OP 26458		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	270.473,88	0,00	100.08
90803	21/12/2016	OP 26499		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	28.444,35	0,00	71.63
90954	23/12/2016	OP 26597		SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/PASI	34.706,69	0,00	36.92
90929	23/12/2016	OP 27429		FOLHA DE PAGAMENTO	702.003,43	0,00	-665.07
92102	27/12/2016	OC 48132		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	1.114.237,68	449.16
92839	29/12/2016	OC 48133		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	90.517,62	539.68
92456	29/12/2016	OP 27001		BANCO BMG S/A	206,40	0,00	539.47
92452	29/12/2016	OP 26997		BANCO CACIQUE S/A	225,00	0,00	539.25
92446	29/12/2016	OP 26991		ASSOC. RECREATIVA DOS FUNCIONARIO	321,00	0,00	538.92
92463	29/12/2016	OP 27008		FUNDACAO EDUCACIONAL DO MUNIC. AS	537,08	0,00	538.39
92455	29/12/2016	OP 27000		BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	987,49	0,00	537.40
92451	29/12/2016	OP 26996		B.V. FINANCEIRA S/A	1.032,63	0,00	536.37
92448	29/12/2016	OP 26993		PREFEITURA DE ASSIS	1.094,79	0,00	535.27
92447	29/12/2016	OP 26992		CASA AVENIDA COMERCIO E IMPORT. LT	1.140,65	0,00	534.13
92466	29/12/2016	OP 27011		BANCO PANAMERICANO S/A	1.403,45	0,00	532.73
92454	29/12/2016	OP 26999		UNIODONTO DE MARILIA COOP. DE TRAB	1.483,50	0,00	531.24
92458	29/12/2016	OP 27003		BANCO DAYCOVAL S/A	1.985,88	0,00	529.26
92461	29/12/2016	OP 27006		BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/	2.710,88	0,00	526.55
92460	29/12/2016	OP 27005		BANCO DO BRASIL S/A	3.213,88	0,00	523.33
92449	29/12/2016	OP 26994		SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTC	3.809,49	0,00	519.52
92444	29/12/2016	OP 26989		SINDICATO DOS FUNC.PUBL. MUNICIPAIS	4.147,72	0,00	515.38
92450	29/12/2016	OP 26995		CIA. DE SEGUROS MINAS BRASIL	5.600,14	0,00	509.78
92453	29/12/2016	OP 26998		BANCO BMG S/A	11.259,59	0,00	498.52
92459	29/12/2016	OP 27004		BANCO SANTANDER BANESPA	12.628,15	0,00	485.89
92462	29/12/2016	OP 27007		BANCO PANAMERICANO S/A	13.956,73	0,00	471.93
92445	29/12/2016	OP 26990		UNIMED DE ASSIS COOP.TRABALHO MED	27.311,05	0,00	444.62
92457	29/12/2016	OP 27002		BANCO ITAU S/A	38.490,10	0,00	406.13
92465	29/12/2016	OP 27010		PREFEITURA DE ASSIS	51.341,05	0,00	354.79
92464	29/12/2016	OP 27009		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	180.240,07	0,00	174.55
93299	30/12/2016	OC 50979		RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BAN	0,00	-129.930,92	44.62
93166	30/12/2016	OC 48135		RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BAN	0,00	4.235,67	48.85
93165	30/12/2016	OC 48134		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	12.140,74	61.00
92930	30/12/2016	OP 27497		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	824,82	0,00	60.17
92906	30/12/2016	OP 27428		CARTAO ALIMENTACAO DOS SERV. PUBL	97.083,58	0,00	-36.90
95027	31/12/2016	OC 50984		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	-111.770,15	-148.67
95025	31/12/2016	OC 50981		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	12.140,74	-136.53
95024	31/12/2016	OC 50980		RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BAN	0,00	21.514,18	-115.02
95026	31/12/2016	OC 50983		RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BAN	0,00	108.416,74	-6.60
94845	31/12/2016	OC 48688		TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MA	0,00	180.517,94	173.91

 CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original  
 acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-MD8R-BEJX-5FKE-70ZK



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2016

**Extrato Bancário do Período de 01/12/2016 ate 31/12/2016**

Banco: **001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 27296-5** Conta Reduzida: **68**

**BRASIL S.A. - FU**

**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	
				Saldo Anterior . . . .			-6.61
				Total . . . . .	5.067.623,59	3.407.288,04	
				Saldo Atual . . . .			173.91
				Total Geral . . . . .	5.067.623,59	3.407.288,04	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-MD8R-BEJX-5FKE-70ZK



## Extrato conta corrente

G331160852123946017  
16/06/2020 08:57:39

### Cliente - Conta atual

Agência 223-2  
Conta corrente 27296-5 PM ASSIS -FEB  
Período do extrato 12/2016

### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Sald
30/11/2016		Saldo Anterior			0,00 C
06/12/2016	06/12/2016	ITCMD	350	16.314,78 C	
06/12/2016	06/12/2016	IPVA	350	31.728,46 C	
06/12/2016	06/12/2016	RECEBIMENTO DE ICMS	350	433.956,15 C	
06/12/2016	06/12/2016	RECEBIMENTO DE ICMS	350	144.634,61 C	
06/12/2016	06/12/2016	Transfer?ncia on line	660.223.000.042.979	880,00 D	
06/12/2016	06/12/2016	Transferido para Poupan?a	666.570.510.014.731	334,40 D	
06/12/2016	06/12/2016	Transferido para Poupan?a	666.570.510.023.038	833,36 D	
06/12/2016	06/12/2016	Transfer?ncia on line	666.899.000.014.301	988,61 D	
06/12/2016	06/12/2016	BB CP Admin Supremo	70	623.597,63 D	0,00 C
08/12/2016	08/12/2016	TED Devolvidã	9	4.147,72 C	
08/12/2016	08/12/2016	TED Devolvida	200.003	3.676,45 C	
08/12/2016	08/12/2016	Transfer?ncia on line	660.223.000.008.066	12.500,00 D	
08/12/2016	08/12/2016	Transfer?ncia on line	660.223.000.013.048	180.406,46 D	
08/12/2016	08/12/2016	Transfer?ncia on line	660.223.000.042.325	28.424,06 D	
08/12/2016	08/12/2016	Transfer?ncia on line	660.223.073.000.000	3.213,88 D	
08/12/2016	08/12/2016	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.801	258.235,02 D	
08/12/2016	08/12/2016	Pagamento de Boletõ	120.802	142,27 D	
08/12/2016	08/12/2016	Pagamento de Boletõ	120.803	54.194,53 D	
08/12/2016	08/12/2016	Pagamento de Boletõ	120.804	189,44 D	
08/12/2016	08/12/2016	Emiss?o de DOC	120.805	582,75 D	
08/12/2016	08/12/2016	Emiss?o de DOC	120.806	533,25 D	
08/12/2016	08/12/2016	Emiss?o de DOC	120.807	333,84 D	
08/12/2016	08/12/2016	Emiss?o de DOC	120.808	225,00 D	
08/12/2016	08/12/2016	Emiss?o de DOC	120.809	206,40 D	
08/12/2016	08/12/2016	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.810	1.134,11 D	
08/12/2016	08/12/2016	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.811	3.676,45 D	
08/12/2016	08/12/2016	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.812	4.147,72 D	
08/12/2016	08/12/2016	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.813	5.585,61 D	
08/12/2016	08/12/2016	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.814	1.362,63 D	
08/12/2016	08/12/2016	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.815	1.483,50 D	
08/12/2016	08/12/2016	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.816	40.389,55 D	
08/12/2016	08/12/2016	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.817	1.520,81 D	
08/12/2016	08/12/2016	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.818	7.928,28 D	
08/12/2016	08/12/2016	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.819	2.710,88 D	
08/12/2016	08/12/2016	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.820	1.403,45 D	
08/12/2016	08/12/2016	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.821	16.242,56 D	
08/12/2016	08/12/2016	BB CP Admin Supremo	70	618.948,28 C	0,00 C
09/12/2016	09/12/2016	ITR	350	3.304,07 C	
09/12/2016	09/12/2016	FPE/FPM	350	94.037,92 C	
09/12/2016	09/12/2016	FPE/FPM	350	2.263,57 C	



09/12/2016	09/12/2016	FPE/FPM	350	5.393,85 C	
09/12/2016	09/12/2016	FPE/FPM	350	7.124,62 C	
09/12/2016	09/12/2016	IPI/EXPORTACAO	350	12.118,53 C	
09/12/2016	09/12/2016	TED	1.338	90.167,49 D	
09/12/2016	09/12/2016	BB CP Admin Supremo	70	34.075,07 D	0,00 C
12/12/2016	12/12/2016	Transfer?ncia on line	660.223.000.013.048	255.197,61 D	
12/12/2016	12/12/2016	Transfer?ncia on line	661.911.000.005.781	987,49 D	
12/12/2016	12/12/2016	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.201	4.147,72 D	
12/12/2016	12/12/2016	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.202	3.676,45 D	
12/12/2016	12/12/2016	BB CP Admin Supremo	70	264.009,27 C	0,00
13/12/2016	13/12/2016	ITCMD	350	14.297,35 C	
13/12/2016	13/12/2016	IPVA	350	27.504,59 C	
13/12/2016	13/12/2016	RECEBIMENTO DE ICMS	350	392.988,76 C	
13/12/2016	13/12/2016	RECEBIMENTO DE ICMS	350	130.981,77 C	
13/12/2016	13/12/2016	Desbl Judicial-Bacen Jud	34.050.001	89.823,32 C	
13/12/2016	13/12/2016	Transf Dep?sito Judicial	11.647.846.870.101	89.823,32 D	
13/12/2016	13/12/2016	BB CP Admin Supremo	70	565.772,47 D	0,00
19/12/2016	19/12/2016	TED	121.901	765.000,00 D	
19/12/2016	19/12/2016	BB CP Admin Supremo	70	765.000,00 C	0,00
20/12/2016	20/12/2016	ITR	350	163,76 C	
20/12/2016	20/12/2016	ITCMD --	350	23.854,11 C	
20/12/2016	20/12/2016	IPVA	350	27.115,86 C	
20/12/2016	20/12/2016	RECEBIMENTO DE ICMS	350	472.001,41 C	
20/12/2016	20/12/2016	RECEBIMENTO DE ICMS	350	155.463,39 C	
20/12/2016	20/12/2016	FPE/FPM	350	82.806,69 C	
20/12/2016	20/12/2016	FPE/FPM	350	1.993,23 C	
20/12/2016	20/12/2016	FPE/FPM	350	4.749,64 C	
20/12/2016	20/12/2016	FPE/FPM	350	6.334,27 C	
20/12/2016	20/12/2016	IPI/EXPORTACAO	350	5.052,83 C	
20/12/2016	20/12/2016	FPE/FPM	350	10.065,53 C	
20/12/2016	20/12/2016	Transfer?ncia on line	660.223.000.013.048	270.473,88 D	
20/12/2016	20/12/2016	Transfer?ncia on line	660.223.000.013.048	191.209,10 D	
20/12/2016	20/12/2016	Transfer?ncia on line	666.899.000.014.301	988,61 D	
20/12/2016	20/12/2016	Emiss?o de DOC	122.001	449,64 D	
20/12/2016	20/12/2016	Pagamento de Bolet	122.002	52.473,76 D	
20/12/2016	20/12/2016	INSS Arrecada??o	122.003	1.243,62 D	
20/12/2016	20/12/2016	BB CP Admin Supremo	70	272.762,11 D	0,00
21/12/2016	20/12/2016	FPE/FPM	350	9.083,58 C	
21/12/2016	20/12/2016	Estorno Acerto-Cr?dito	350	10.065,53 D	
21/12/2016	20/12/2016	BB CP Admin Supremo	70	981,95 C	
21/12/2016	21/12/2016	Emiss?o Ordem Banc?ria	161.221.001	28.444,35 D	
21/12/2016	21/12/2016	BB CP Admin Supremo	70	28.444,35 C	0,00
22/12/2016	22/12/2016	Impostos	122.201	34.706,69 D	
22/12/2016	22/12/2016	BB CP Admin Supremo	70	34.706,69 C	0,00
27/12/2016	27/12/2016	ITCMD	350	45.295,25 C	
27/12/2016	27/12/2016	IPVA	350	38.361,24 C	
27/12/2016	27/12/2016	RECEBIMENTO DE ICMS	350	775.241,02 C	
27/12/2016	27/12/2016	RECEBIMENTO DE ICMS	350	255.340,17 C	
27/12/2016	27/12/2016	Transfer?ncia on line	660.223.000.013.048	137,57 D	
27/12/2016	27/12/2016	Transfer?ncia on line	660.223.000.013.048	439,64 D	
27/12/2016	27/12/2016	Emiss?o de DOC	122.701	14,53 D	

27/12/2016	27/12/2016	Pagamento de Boleto	122.702	49,00 D	
27/12/2016	27/12/2016	BB CP Admin Supremo	70	1.113.596,94 D	0,00 C
29/12/2016	29/12/2016	ITR	350	471,05 C	
29/12/2016	29/12/2016	FPE/FPM	350	75.433,22 C	
29/12/2016	29/12/2016	FPE/FPM	350	1.815,74 C	
29/12/2016	29/12/2016	FPE/FPM	350	4.326,71 C	
29/12/2016	29/12/2016	FPE/FPM	350	5.849,58 C	
29/12/2016	29/12/2016	IPI/EXPORTACAO	350	2.621,32 C	
29/12/2016	29/12/2016	Transfer?ncia on line	660.223.000.013.048	180.240,07 D	
29/12/2016	29/12/2016	Transfer?ncia on line	660.223.000.042.325	27.311,05 D	
29/12/2016	29/12/2016	Transfer?ncia on line	660.223.000.073.000	561.612,81 D	
29/12/2016	29/12/2016	Transfer?ncia on line	660.223.073.000.000	3.213,88 D	
29/12/2016	29/12/2016	Transfer?ncia on line	661.911.000.005.781	987,49 D	
29/12/2016	29/12/2016	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.901	4.147,72 D	
29/12/2016	29/12/2016	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.902	1.140,65 D	
29/12/2016	29/12/2016	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.903	3.809,49 D	
29/12/2016	29/12/2016	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.904	5.600,14 D	
29/12/2016	29/12/2016	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.905	1.032,63 D	
29/12/2016	29/12/2016	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.906	11.259,59 D	
29/12/2016	29/12/2016	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.907	1.483,50 D	
29/12/2016	29/12/2016	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.908	38.490,10 D	
29/12/2016	29/12/2016	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.909	1.985,88 D	
29/12/2016	29/12/2016	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.910	12.628,15 D	
29/12/2016	29/12/2016	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.911	2.710,88 D	
29/12/2016	29/12/2016	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.912	13.956,73 D	
29/12/2016	29/12/2016	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.913	1.403,45 D	
29/12/2016	29/12/2016	Emiss?o de DOC	122.914	321,00 D	
29/12/2016	29/12/2016	Emiss?o de DOC	122.915	225,00 D	
29/12/2016	29/12/2016	Emiss?o de DOC	122.916	206,40 D	
29/12/2016	29/12/2016	Emiss?o de DOC	122.917	537,08 D	
29/12/2016	29/12/2016	Pagamento de Boleto	122.918	1.094,79 D	
29/12/2016	29/12/2016	Pagamento de Boleto	122.919	51.341,05 D	
29/12/2016	29/12/2016	BB CP Admin Supremo	70	836.221,91 C	0,00 C
30/12/2016	30/12/2016	ICMS-DESONER.EXPORTACO	350	12.140,74 C	
30/12/2016	30/12/2016	FPE/FPM	350	155.698,79 C	
30/12/2016	30/12/2016	FPE/FPM	350	3.747,81 C	
30/12/2016	30/12/2016	FPE/FPM	350	8.930,60 C	
30/12/2016	30/12/2016	DOC devolvido	500.025	225,00 C	
30/12/2016	30/12/2016	BB CP Admin Supremo	70	180.742,94 D	0,00 C
31/12/2016		S A L D O			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB515172 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-MD8R-BEJX-5FKE-70ZK



Extrato investimentos financeiros - mensal

G333160904133428009  
16/06/2020 09:11:09

**Cliente**

Agência 223-2  
Conta 27296-5 PM ASSIS -FEB  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2016

**S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	422.810,14			127.094,926507		
06/12/2016	APLICAÇÃO	623.597,63			187.187,579260	3,331404960	314.282,505767
08/12/2016	RESGATE	618.948,28			185.662,746773	3,333723597	128.619,758994
	Aplicação 18/11/2016	24.057,55			7.216,418798		
	Aplicação 22/11/2016	399.641,81			119.878,507709		
	Aplicação 06/12/2016	195.248,92			58.567,820266		
09/12/2016	APLICAÇÃO	34.075,07			10.217,770442	3,334883103	138.837,529436
12/12/2016	RESGATE	264.009,27			79.139,789210	3,335986520	59.697,740226
	Aplicação 06/12/2016	264.009,27			79.139,789210		
13/12/2016	APLICAÇÃO	565.772,47			169.538,115908	3,337140247	229.235,856134
19/12/2016	RESGATE	765.000,00			228.918,761369	3,341796869	317,094765
	Aplicação 06/12/2016	165.362,01			49.479,969784		
	Aplicação 09/12/2016	34.145,71			10.217,770442		
	Aplicação 13/12/2016	565.502,28			169.221,021143		
20/12/2016	APLICAÇÃO	272.762,11			81.592,707824	3,342971661	81.909,802589
21/12/2016	RESGATE	981,95			293,735664	3,344162949	81.616,066925
	Aplicação 13/12/2016	981,95			293,735664		
21/12/2016	RESGATE	28.444,35			8.505,671055	3,344162949	73.110,395870
	Aplicação 13/12/2016	78,12			23,359101		
	Aplicação 20/12/2016	28.366,23			8.482,311954		
22/12/2016	RESGATE	34.706,69			10.374,888345	3,345259134	62.735,507525
	Aplicação 20/12/2016	34.706,69			10.374,888345		
27/12/2016	APLICAÇÃO	1.113.596,94			332.537,860530	3,348782416	395.273,368055
29/12/2016	RESGATE	836.221,91			249.539,495164	3,351060358	145.733,872891
	Aplicação 20/12/2016	210.230,47			62.735,507525		
	Aplicação 27/12/2016	625.991,44			186.803,987639		
30/12/2016	APLICAÇÃO	180.742,94			53.916,770543	3,352258271	199.650,643434
30/12/2016	SALDO ATUAL	669.280,52			199.650,643434		199.650,643434

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	422.810,14
APLICAÇÕES (+)	2.790.547,16
RESGATES (-)	2.548.312,45
RENDIMENTO BRUTO (+)	4.235,67
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4.235,67
SALDO ATUAL =	669.280,52

**Valor da Cota**

30/11/2016	3,326727155
30/12/2016	3,352258271

**Rentabilidade**

No mês	0,7674
No ano	9,5021
Últimos 12 meses	9,5021

# ANEXO III

- **Cópia do comprovante da realização da despesa relativamente a aplicação da parcela diferida do FUNDEB do ano de 2018, nos respectivos valores de R\$ 330.613,46 e R\$ 161.998,08**



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

**F.U.N.D.E.B.**

NOTA DE EMPENHO

25869 / 2019

NOTA DE EMPENHO Nº **25869** FICHA: 574 DATA: 12/12/2019 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL DOCUMENTO: VENCIMENTO: 13/12/2019

NOME: **FOLHA DE PAGAMENTO** CÓDIGO: 120  
ENDEREÇO: Assis NUMERO: BAIRRO: CENTRO ASSIS  
BANCO: AGENCIA: CONTA:

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2019 - Fechamento 13º Salário ID:(932) FUNDEB	330.613,46
265 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE		
000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE		

OR - Ordinário **LÍQUIDO** 330.613,46

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO
12.361.0017.2611.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - EXERCICIO 2017

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATE A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
492.611,54	161.998,08	330.613,46	

VALOR A SER PAGO R\$ **330.613,46**

DESCONTOS trezentos e trinta mil, seiscentos e treze reais e quarenta e seis centavos

TOTAL DE DESCONTOS 0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO

12/12/2019 DATA Assinatura do Emitente Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64

12/12/2019 DATA Assinatura

ORDEN DE PAGAMENTO: 13 DEZ. 2019 DATA PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA Assinatura do Secretário

CHEQUE Nº: BANCO: 6850 CONVENIO: op. 16.112 DESPESA PAGA EM Assinatura do Tesoureiro

RECIBO DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R\$ 330.613,46 trezentos e trinta mil, seiscentos e treze reais e quarenta e seis centavos

ASSINATURA NOME: CNPJ/CPF: DATA: / /

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 2-MD7G-G8MS-52BP-60BG



## Extrato conta corrente

G333081015329179009  
08/06/2020 10:27:45

### Cliente - Conta atual

Agência 223-2  
Conta corrente 46568-2 PMA FUNDEB EX ANTERIORES  
Período do extrato 12/2019

### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/04/2019		Saldo Anterior			0,00 C
12/12/2019		- Transferência recebida 12/12 0223 180001-9 PREFEITURA M D	550.223.000.180.001	330.623,91 C	
12/12/2019		- TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0092 046179941000135 MUNICIPIO DE	121.201	330.613,46 D	
12/12/2019		BB CP Admin Supremo	70	10,45 D	0,00 C
31/12/2019		SALDO			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB515172 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvicoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original  
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-MD7G-G8MS-52BP-60BG



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

F.U.N.D.E.B.

NOTA DE EMPENHO

7462 / 2019

NOTA DE EMPENHO Nº 7462	FICHA: 574	DATA: 28/03/2019	REQUISIÇÃO Nº:
-------------------------	------------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 29/03/2019
--------------------------------	------------	------------------------

NOME: FOLHA DE PAGAMENTO	CÓDIGO: 120
ENDEREÇO: Assis	ASSIS
BANCO:	AGENCIA:
CONTA:	NUMERO:
	BAIRRO: CENTRO

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 03/2019 - Folha Mensal ID:(723) FUNDEB	Bruto 161.998,08
265 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE		Desconto 0,00
000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE		

OR - Ordinário **LÍQUIDO**

**161.998,08**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS
12.361.0017.2611.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - EXERCICIO 2017

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
161.998,08	0,00	161.998,08	0,00

VALOR A SER PAGO R\$ XXXXXXXXXX

DESCONTOS: cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos \*\*\*\*\*

<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>		<b>0,00</b>
---------------------------	--	-------------

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

28/03/2019 *[Assinatura]* *[Assinatura]*

DATA Assinatura do Emitente Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

28/03/2019 *[Assinatura]*

DATA Assinatura

ORDEN DE PAGAMENTO: 29/03 PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

DATA Assinatura do Secretário

CHEQUE Nº:

BANCO: 6850

CONVENIO: Q. 3568

*[Assinatura]*  
Tesoureiro

RECIBO

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R\$ 161.998,08  
cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos \*\*\*\*\*

ASSINATURA: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ DATA: 1 / 1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-procossos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 2-MD7G-G8MS-52BP-60BG



G337281639160802013  
28/03/2019 16:44:54

## DOC ou TED Eletrônico

## Debitado

Agência 223-2  
Conta corrente 46568-2 PMA FUNDEB EX ANTERIORES

## Creditado

Banco 33 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
Agência (sem DV) 92 ASSIS  
Conta corrente (com DV) 450500029  
CNPJ 46.179.941/0001-35  
Nome favorecido MUNICIPIO DE ASSIS  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 32.801  
Valor 161.998,08  
Data transferência 28/03/2019  
"C" - CNPJ diferente  
Autenticação SISBB E20DDA69451C8124  
Assinada por JB515172 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO  
JB590175 LILIAN C CAMARGO

28/03/2019 16:44:14  
28/03/2019 16:44:54

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB590175 LILIAN C CAMARGO.



# ANEXO IV

- **Cópia completa dos processos de pagamento dos restos a pagar do FUNDEB de 2016 e pagos em 2017, no valor de R\$ 463.977,29**

IV

# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2017

## LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2017

Emp. Tipo	Data	Ficha	Vínculo	Fonte	Ent. Unid.Org.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
20733 EX	19/12/2016	8003	261.000	0.02.00	002	020607	12.361.0017.2498.0000	3.1.90.04.15 INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	8,39	0,00	0,00	8,39	0,00	8,39	0,00
20735 EX	19/12/2016	8003	261.000	0.02.00	002	020607	12.365.0017.2503.0000	3.1.90.04.15 INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	13,71	0,00	0,00	13,71	0,00	13,71	0,00
20742 EX	19/12/2016	8003	261.000	0.02.00	002	020607	12.361.0017.2498.0000	3.1.90.04.15 INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	92.634,70	0,00	0,00	92.634,70	0,00	92.634,70	0,00
20744 EX	19/12/2016	8003	261.000	0.02.00	002	020607	12.365.0017.2503.0000	3.1.90.04.15 INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	19.656,31	0,00	0,00	19.656,31	0,00	19.656,31	0,00
20750 EX	19/12/2016	8003	261.000	0.02.00	002	020607	12.361.0017.2498.0000	3.1.90.04.15 INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	2.844,74	0,00	0,00	2.844,74	0,00	2.844,74	0,00
20752 EX	19/12/2016	8003	261.000	0.02.00	002	020607	12.365.0017.2503.0000	3.1.90.04.15 INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	730,91	0,00	0,00	730,91	0,00	730,91	0,00
21187 EX	22/12/2016	8003	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0017.2499.0000	3.1.91.13.03 INST DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	34.819,78	0,00	0,00	34.819,78	0,00	34.819,78	0,00
21201 EX	22/12/2016	8003	261.000	0.02.00	002	020607	12.361.0017.2498.0000	3.1.91.13.03 INST DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	116.283,46	0,00	0,00	116.283,46	0,00	116.283,46	0,00
21554 EX	29/12/2016	8003	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0017.2499.0000	3.3.91.97.00 INST DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	182.899,42	0,00	0,00	182.899,42	0,00	182.899,42	0,00
21558 EX	30/12/2016	8003	261.000	0.02.00	002	020607	12.361.0017.2498.0000	3.1.90.11.01 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	14.085,87	0,00	0,00	14.085,87	0,00	14.085,87	0,00
Total:									463.977,29	0,00	0,00	463.977,29	0,00	463.977,29	0,00

Retor = Pagar = 463.977,29 -  
 Difereis = 206.709,16  
 Total = 670.686,45



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2017

## LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2017

Page 1

Emp. Tipo	Data	Ficha	Vínculo	Fonte	Ent. Unid.Orc.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar	
01424	OR	30/01/2017	0505	265.000	0.02.00	002	020607	12.361.0017.2611.0000	3.1.90.11.01	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	437,40	0,00	437,40	0,00	
01429	OR	30/01/2017	0505	265.000	0.02.00	002	020607	12.361.0017.2611.0000	3.1.90.11.07	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	593,17	0,00	593,17	0,00	
01430	OR	30/01/2017	0505	265.000	0.02.00	002	020607	12.361.0017.2611.0000	3.1.90.11.33	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	21.557,07	0,00	21.557,07	0,00	
01431	OR	30/01/2017	0505	265.000	0.02.00	002	020607	12.361.0017.2611.0000	3.1.90.11.37	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	25.639,19	0,00	25.639,19	0,00	
01433	OR	30/01/2017	0505	265.000	0.02.00	002	020607	12.361.0017.2611.0000	3.1.90.11.44	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	403,79	0,00	403,79	0,00	
01440	OR	30/01/2017	0505	265.000	0.02.00	002	020607	12.361.0017.2611.0000	3.1.90.11.37	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	124.115,65	0,00	124.115,65	0,00	
01441	OR	30/01/2017	0505	265.000	0.02.00	002	020607	12.361.0017.2611.0000	3.1.90.11.43	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	30.604,87	0,00	30.604,87	0,00	
01442	OR	30/01/2017	0505	265.000	0.02.00	002	020607	12.361.0017.2611.0000	3.1.90.11.44	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	2.862,70	0,00	2.862,70	0,00	
01456	OR	30/01/2017	0505	265.000	0.02.00	002	020607	12.361.0017.2611.0000	3.1.90.11.07	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	495,32	0,00	495,32	0,00	
Total:										0,00	206.709,16	0,00	206.709,16	0,00	206.709,16	0,00



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

## F.U.N.D.E.B.

18/01/17  
NOTA DE EMPENHO

21201 / 2016

NOTA DE EMPENHO Nº **21201** FICHA: 540 DATA: 22/12/2016 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL DOCUMENTO: VENCIMENTO: 23/12/2016

NOME: INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASSIS- ASSIS PREV 05.291.631/0001-20 CÓDIGO: 4189  
ENDEREÇO: RUA SMITH DE VASCONCELOS NUMERO: BAIRRO: CENTRO ASSIS  
BANCO: 001 AGENCIA: 223-2 CONTA: 13048-6

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2016 - Folha Mensal ID:(44)	Bruto <b>116.283,46</b>
261 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIC		Desconto
000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIC		<b>0,00</b>

OR - Ordinário **LÍQUIDO 116.283,46**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 06 07 3.1.91.13.03 12.361.0017.2498.0000	PODER EXECUTIVO FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS VAL.PROF.EDUC. CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO - RPPS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB MAGISTERIO 60%

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.518.114,66	1.354.043,82	116.283,46	47.787,38

VALOR A SER PAGO R\$ **116.283,46**  
cento e dezesseis mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos \*\*\*\*\*

21.296  
Bco: 001  
Ag: 223-2  
C/c: 13048-6  
**RESTOS A PAGAR**

TOTAL DE DESCONTOS 0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO  
22/12/2016 DATA Assinatura do Emitente Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.  
22/12/2016 DATA Assinatura

ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA  
DATA Assinatura de **Rep. Cidm Amêndola Speridião** Secretário Municipal da Fazenda

CHEQUE Nº: \_\_\_\_\_  
BANCO: \_\_\_\_\_  
CONVENIO: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Tesoureiro

RECIBO DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R\$ **116.283,46**  
cento e dezesseis mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos \*\*\*\*\*  
ASSINATURA NOME: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-MD8D-DNIW-63QB-2UC1



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

## F.U.N.D.E.B.

### NOTA DE EMPENHO

21187 / 2016

NOTA DE EMPENHO Nº <b>21187</b>	FICHA: 544	DATA: 22/12/2016	REQUISIÇÃO Nº:
---------------------------------	------------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 23/12/2016
--------------------------------	------------	------------------------

NOME: INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASSIS- ASSIS PREV	05.291.631/0001-20	CÓDIGO: 4189
ENDEREÇO: RUA SMITH DE VASCONCELOS	NUMERO: BAIRRO: CENTRO	ASSIS
BANCO: 001 AGENCIA: 223-2 CONTA: 13048-6		

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2016 - Folha Mensal ID:(44)	Bruto 34.819,78
262 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		Desconto
000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		0,00

OR - Ordinário **LÍQUIDO 34.819,78**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 06 07 3.1.91.13.03 12.361.0017.2499.0000	PODER EXECUTIVO FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC. CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO - RPPS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
436.653,62	401.833,84	34.819,78	0,00

**VALOR A SER PAGO R\$ 34.819,78**

DESCONTOS trinta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos \*\*\*\*\*

# RESTOS A PAGAR

TOTAL DE DESCONTOS 0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

22/12/2016 DATA  Assinatura do Emitente  Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

22/12/2016 DATA  Assinatura

ORDEM DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_ PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA


DATA \_\_\_\_\_ Assinatura  **Percy Cláudio Amândola Speridião**  
Secretaria Municipal da Fazenda

DESPEÇA PAGA EM

CHEQUE Nº: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_

CONVENIO: \_\_\_\_\_

 Tesoureiro

**RECIBO** DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R\$ 34.819,78  
trinta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos \*\*\*\*\*

\_\_\_\_\_ ASSINATURA NOME: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-MD8D-DNIW-63QB-2UC1



Departamento de Finanças  
TESOURARIA

**Prefeitura Municipal de Assis**  
"Paço Municipal Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal da Fazenda

Assis, 18 de janeiro de 2017.


Of. 0023/2017.  
Assunto – Transferência.

Banco do Brasil S/A  
Nesta,  
Sr. Gerente,

Vimos pelo presente solicitar à V. S<sup>a</sup>., a gentileza de efetuar a Transferência da conta Brasil/FUNDEB- Nº 27.296-5, o valor de **R\$ 151.103,24** (Cento e Cinquenta e Um Mil, Cento e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos Reais ) para - Agência: 0223-2 – C/C: 13.048-6 – Favorecido: Instituto de Previdência dos Servs.Público Mun.Assis – C.N.P.J. 05.291.631/0001-20, nesta data.

Sem mais para o momento subscrevemos-nos com as nossas

**Cordiais Saudações**

  
Percy Cidin Amêndola Speridião  
Secretário Municipal da Fazenda

  
Luciano Soares Bergonso  
Secretário Municipal de Negócios e Administração

*Recibido em*  
18/01/2017  
  
Cristiano Lopes Alberto May  
Gerente de Raciocômio  
Matr. 2.460.625-4



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

## F.U.N.D.E.B.

26/01/17  
NOTA DE EMPENHO

20733 / 2016

NOTA DE EMPENHO Nº **20733** FICHA: 535 DATA: 19/12/2016 REQUISIÇÃO Nº

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL DOCUMENTO: VENCIMENTO: 20/12/2016

NOME: INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS CÓDIGO: 107  
ENDEREÇO: Município de Assis ASSIS  
BANCO: AGENCIA: CONTA NUMERO: BAIRRO: CENTRO

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	FOLHA DE PAGAMENTO (EVENTUAIS) - REF.: 12/2016 - Folha Mensal ID:(36)	Bruto 8,39
261 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIC		Desconto 0,00
000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIC		

OR - Ordinário **LÍQUIDO 8,39**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 06 07 3.1.90.04.15 12.361.0017.2498.0000	PODER EXECUTIVO FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC. OBRIGAÇÕES PATRONAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB MAGISTERIO 60%

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
5.331.951,84	4.713.418,48	8,39	618.524,97

VALOR A SER PAGO R\$ **8,39**  
DESCONTOS: oito reais e trinta e nove centavos

*De 27/12/16  
pav. 73.000,00*

# RESTOS A PAGAR

TOTAL DE DESCONTOS 0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

19/12/2016 DATA Assinatura do Emitente Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/54.

19/12/2016 DATA Assinatura

ORDEM DE PAGAMENTO: PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

DATA Assinatura do Secretário

CHEQUE Nº: \_\_\_\_\_  
BANCO: \_\_\_\_\_  
CONVENIO: \_\_\_\_\_

DESPESA PAGA EM \_\_\_\_\_  
Assinatura do Tesoureiro

RECIBO DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R\$ 8,39  
oito reais e trinta e nove centavos

ASSINATURA NOME: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ DATA: / /

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 2-MD8D-DNIW-63QB-2UC1



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

## F.U.N.D.E.B.

NOTA DE EMPENHO

20735 / 2016

NOTA DE EMPENHO Nº <b>20735</b>	FICHA: 631	DATA: 19/12/2016	REQUISIÇÃO Nº
---------------------------------	------------	------------------	---------------

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 20/12/2016
--------------------------------	------------	------------------------

NOME: INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	CÓDIGO: 107
ENDEREÇO: Município de Assis	ASSIS
BANCO: AGENCIA: CONTA:	NUMERO: BAIRRO: CENTRO

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	FOLHA DE PAGAMENTO (EVENTUAIS) - REF.: 12/2016 - Folha Mensal ID:(36)	Bruto <b>13,71</b>
261 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIC		Desconto <b>0,00</b>
000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIC		

OR - Ordinário	<b>LÍQUIDO</b>	<b>13,71</b>
----------------	----------------	--------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.
3.1.90.04.15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
12.365.0017.2503.0000	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB MAGISTERIO 60%

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
1.121.313,93	429.341,57	13,71	691.958,65

**VALOR A SER PAGO R\$** **13,71**  
treze reais e setenta e um centavos

DESCONTOS

**RESTOS A PAGAR**

**TOTAL DE DESCONTOS** **0,00**

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

19/12/2016 DATA

Assinatura do Emitente

Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64

19/12/2016 DATA

Assinatura

ORDEM DE PAGAMENTO:

DATA

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

Assinatura do Secretário

DESPESA PAGA EM

CHEQUE Nº:

BANCO:

CONVENIO:

Tesoureiro

**RECIBO** DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R\$ **13,71**  
treze reais e setenta e um centavos

ASSINATURA

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-MD8D-DNIW-63QB-2UC1





# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

## F.U.N.D.E.B.

NOTA DE EMPENHO

20750 / 2016

NOTA DE EMPENHO Nº <b>20750</b>	FICHA: 535	DATA: 19/12/2016	REQUISIÇÃO Nº
---------------------------------	------------	------------------	---------------

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 20/12/2016
--------------------------------	------------	------------------------

NOME: INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	CÓDIGO: 107
ENDEREÇO: Município de Assis	ASSIS
BANCO: AGENCIA: CONTA:	NUMERO: BAIRRO: CENTRO

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	FOLHA DE PAGAMENTO (EVENTUAIS) - REF.: 12/2016 - Complementar ID:(41)	Bruto <b>2.844,74</b>
261 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIC		Desconto <b>0,00</b>
000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIC		

OR - Ordinário	<b>LÍQUIDO</b>	<b>2.844,74</b>
----------------	----------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 06 07	FUNDEB-FDO.M DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.
3.1.90.04.15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
12.361.0017.2498.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB MAGISTERIO 60%

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
5.499.147,24	5.473.783,10	2.844,74	22.519,40

**VALOR A SER PAGO R\$** **2.844,74**

DESCONTOS: dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos \*\*\*\*\*

# RESTOS A PAGAR

TOTAL DE DESCONTOS	0,00
--------------------	------

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

19/12/2016 \_\_\_\_\_  
DATA Assinatura do Emitente Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 53 DA LEI Nº 4.320/64.

19/12/2016 \_\_\_\_\_  
DATA Assinatura

ORDEM DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_  
DATA PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA Assinatura do Secretário

CHEQUE Nº: \_\_\_\_\_  
BANCO: \_\_\_\_\_  
CONVENIO: \_\_\_\_\_  
DESPEZA PAGA EM \_\_\_\_\_  
Tresoreiro

**RECIBO** DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R\$ **2.844,74**  
dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos \*\*\*\*\*

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA NOME: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 2-MD8D-DNIW-63QB-2UC1



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

**F.U.N.D.E.B.**

NOTA DE EMPENHO

20752 / 2016

NOTA DE EMPENHO Nº **20752** FICHA: 631 DATA: 19/12/2016 REQUISIÇÃO Nº

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL DOCUMENTO: VENCIMENTO: 20/12/2016

NOME: INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS CÓDIGO 107  
ENDEREÇO: Município de Assis ASSIS  
BANCO: AGENCIA: CONTA NUMERO: BAIRRO: CENTRO

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	FOLHA DE PAGAMENTO (EVENTUAIS) - REF.: 12/2016 - Complementar ID:(41)	Bruto <b>730,91</b>
261 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIC		Desconto <b>0,00</b>
000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIC		

OR - Ordinário **LÍQUIDO 730,91**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 06 07 3.1.90.04.15 12.365.0017.2503.0000	PODER EXECUTIVO FUNDEB-FDO.M.DES.ED BAS.VAL.PROF.EDUC. OBRIGAÇÕES PATRONAIS EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB MAGISTERIO 60%

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
1.121.313,93	587.507,93	730,91	533.075,09

VALOR A SER PAGO R\$ **730,91**  
DESCONTOS setecentos e trinta reais e noventa e um centavos .....

**RESTOS A PAGAR**

TOTAL DE DESCONTOS 0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.  
19/12/2016 DATA Assinatura do Emitente Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64  
19/12/2016 DATA Assinatura

ORDEM DE PAGAMENTO: DESPESA PAGA EM  
DATA PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA Assinatura do Secretário

CHEQUE Nº:  
BANCO:  
CONVENIO:  
Teseoureiro

RECIBO DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R\$ 730,91  
setecentos e trinta reais e noventa e um centavos .....

ASSINATURA NOME: DATA: / /

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-MD8D-DNIW-63QB-2UC1



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

## F.U.N.D.E.B.

### NOTA DE EMPENHO

20742 / 2016

NOTA DE EMPENHO Nº: <b>20742</b>	FICHA: 535	DATA: 19/12/2016	REQUISIÇÃO Nº:
----------------------------------	------------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 20/12/2016
--------------------------------	------------	------------------------

NOME: INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	CÓDIGO: 107
ENDEREÇO: Município de Assis	ASSIS
BANCO: AGENCIA: CONTA:	NUMERO: BAIRRO: CENTRO

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	FOLHA DE PAGAMENTO - (EVENTUAIS) - REF.: 12/2016 - Rescisão ID:(38)	Bruto <b>92.634,70</b>
261 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIC		Desconto <b>1.068,48</b>
000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIC		

OR - Ordinário **LÍQUIDO 91.566,22**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.
3.1.90.04.15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
12.361.0017.2498.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB MAGISTERIO 60%

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
5.470.915,77	4.713.465,03	92.634,70	664.816,04

**VALOR A SER PAGO R\$ 92.634,70**  
 noventa e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos \*\*\*\*\*

DESCONTOS	VALOR
9022 (6992) Salario Maternidade PMA	1.068,48

# RESTOS A PAGAR

**TOTAL DE DESCONTOS 1.068,48**

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO

19/12/2016

DATA

*[Assinatura]*

Assinatura do Emitente

*[Assinatura]*

Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

19/12/2016

DATA

*[Assinatura]*

Assinatura do Secretário

ORDEM DE PAGAMENTO:

DATA

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

DESPESA PAGA EM

CHEQUE Nº:

BANCO:

CONVENIO:

*[Assinatura]*

Tesoureiro

RECIBO

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R\$ **91.566,22**  
noventa e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos \*\*\*\*\*

ASSINATURA

NOME:

CNPJ/CPF:

DATA: / /

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-MD8D-DNIW-63QB-2UC1



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

## F.U.N.D.E.B.

NOTA DE EMPENHO

20744 / 2016

NOTA DE EMPENHO Nº	20744	FICHA	631	DATA	19/12/2016	REQUISIÇÃO Nº
--------------------	-------	-------	-----	------	------------	---------------

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 20/12/2016
--------------------------------	------------	------------------------

NOME: INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	CÓDIGO: 107
ENDEREÇO: Município de Assis	ASSIS
BANCO: AGENCIA: CONTA:	NUMERO: BAIRRO: CENTRO

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	FOLHA DE PAGAMENTO - (EVENTUAIS) - REF.: 12/2016 - RescisãEo ID:(38)	Bruto 19.656,31
261 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIC		Desconto 0,00
000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIC		

OR - Ordinário	LÍQUIDO	19.656,31
----------------	---------	-----------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 06 07	FUNDEB-FDO.M DES ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.
3.1.90.04 15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
12.365.0017.2503.0000	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB MAGISTERIO 60%

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
1.121.313,93	429.417,59	19.656,31	672.240,03

VALOR A SER PAGO R\$	19.656,31
DESCONTOS	dezenove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos .....

# RESTOS A PAGAR

TOTAL DE DESCONTOS	0,00
--------------------	------

A DESPESA REFERENTE À ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

19/12/2016 \_\_\_\_\_  
DATA Assinatura do Emitente Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

19/12/2016 \_\_\_\_\_  
DATA Assinatura

ORDEN DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_  
DATA PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA Assinatura do Secretário

DESPESA PAGA EM

CHEQUE Nº: \_\_\_\_\_  
BANCO: \_\_\_\_\_  
CONVENIO: \_\_\_\_\_  
Tesoureiro

RECIBO

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R\$ 19.656,31  
dezenove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos .....

\_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 2-MD8D-DNIW-63QB-2UC1



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2017

**TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS**

Ordenamos a movimentação das contas abaixo descritas:

Data:	26/01/2017			N. TRANSF. 48
Conta a Creditar:	6735	730000-9	BRASIL S/A	C
Conta a Debitar:	6849	27296-5	BRASIL S.A. - FUNDEB	D
Valor Transferido:	158.651,77			

Especificação:: Transferencia de valores.

Fica autorizada a transferência de R\$ 158.651,77 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)

Assis, 08 de fevereiro de 2017

TESOUREIRO

# Emissão de comprovantes

26/01/2017 14:

26/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:20:23  
022300223 - SEGUNDA VIA 0003  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PM ASSIS -FEB  
AGENCIA: 0223-2 CONTA: 27.296-5  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	26/01/2017
NR. DOCUMENTO	660.223.000.073.000
VALOR TOTAL	158.651,77

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: PM ASSIS MOVTO  
AGENCIA: 0223-2 CONTA: 73.000-9  
NR. DOCUMENTO 660.223.000.027.296  
=====

NR. AUTENTICACAO	C.635.F9D.8B4.8E6.D84
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JB515172 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

## F.U.N.D.E.B.

NOTA DE EMPENHO

1424 / 2017

NOTA DE EMPENHO Nº <b>1424</b>	FICHA: 505	DATA: 30/01/2017	REQUISIÇÃO Nº:
--------------------------------	------------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO	VENCIMENTO: 31/01/2017
--------------------------------	-----------	------------------------

NOME: FOLHA DE PAGAMENTO	CÓDIGO: 120
ENDEREÇO: Assis	ASSIS
BANCO: AGENCIA: CONTA:	NUMERO: BAIRRO: CENTRO

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 01/2017 - Folha Mensal ID:(59) FUNDEB	Bruto <b>437,40</b>
265 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE		Desconto <b>0,00</b>
000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE		

OR - Ordinário **LÍQUIDO 437,40**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS
12.361.0017.2611.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - EXERCICIO 2015

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
206.709,16	0,00	437,40	206.271,76

**VALOR A SER PAGO R\$ 437,40**

DESCONTOS quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos \*\*\*\*\*

*[Blank space for stamp or signature]*

**TOTAL DE DESCONTOS 0,00**

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

30/01/2017	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
DATA	Assinatura do Emitente	Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64

30/01/2017	<i>[Signature]</i>
DATA	Assinatura

ORDEM DE PAGAMENTO:	PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA
DATA	Assinatura do Secretário

DESPESA PAGA EM

CHEQUE Nº: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_

CONVENIO: \_\_\_\_\_

*[Signature]*  
Tesoureiro

RECIBO DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R\$ 437,40 quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos \*\*\*\*\*

ASSINATURA	NOME: _____	DATA: ___/___/___
	CNPJ/CPF: _____	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-MD8D-DNIW-63QB-2UC1



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

## F.U.N.D.E.B.

NOTA DE EMPENHO

1429 / 2017

NOTA DE EMPENHO Nº **1429** FICHA: 505 DATA: 30/01/2017 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL DOCUMENTO: VENCIMENTO: 31/01/2017

NOME: FOLHA DE PAGAMENTO ENDEREÇO: Assis AGENCIA: NUMERO: BAIRRO: CENTRO CÓDIGO: 120 ASSIS BANCO: CONTA:

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 01/2017 - Folha Mensal ID:(59) FUNDEB	Bruto <b>593,17</b>
265 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE		Desconto <b>0,00</b>
000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE		

OR - Ordinário **LÍQUIDO** **593,17**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 06 07 3.1.90.11.07 12.361.0017.2611.0000	PODER EXECUTIVO FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC. ABONO DE PERMANÊNCIA ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - EXERCICIO 2015

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
206.709,16	0,00	593,17	206.115,99

**VALOR A SER PAGO R\$** **593,17**  
DESCONTOS: quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos .....

TOTAL DE DESCONTOS	
	<b>0,00</b>

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.  
30/01/2017 DATA Assinatura do Emitente Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.  
30/01/2017 DATA Assinatura

ORDEM DE PAGAMENTO: PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA  
DATA Assinatura do Secretário

CHEQUE Nº: BANCO: CONVENIO: DESPESA PAGA EM Assinatura do Tesoureiro

RECIBO DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R\$ **593,17** quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos .....

ASSINATURA NOME: DATA: CNPJ/CPF:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-MD8D-DNIW-63QB-2UC1





# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

## F.U.N.D.E.B.

### NOTA DE EMPENHO

1430 / 2017

NOTA DE EMPENHO Nº <b>1430</b>	FICHA: 505	DATA: 30/01/2017	REQUISIÇÃO Nº:
--------------------------------	------------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 31/01/2017
--------------------------------	------------	------------------------

NOME: FOLHA DE PAGAMENTO	CÓDIGO: 120
ENDEREÇO: Assis	ASSIS
BANCO: AGENCIA: CONTA:	NUMERO: BAIRRO: CENTRO

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 01/2017 - Folha Mensal ID:(59) FUNDEB	Bruto <b>21.557,07</b>
265 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE		Desconto <b>0,00</b>
000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE		

OR - Ordinário **LÍQUIDO 21.557,07**

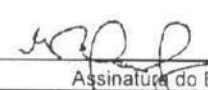
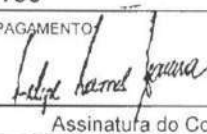
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 06 07 3.1.90.11.33 12.361.0017.2611.0000	PODER EXECUTIVO FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC. GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - EXERCÍCIO 2015

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
206.709,16	0,00	21.557,07	185.152,09

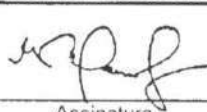
**VALOR A SER PAGO R\$ 21.557,07**  
 vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sete centavos .....

DESCONTOS	
<b>TOTAL DE DESCONTOS 0,00</b>	

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO:

30/01/2017 DATA  Assinatura do Emitente  Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/54.

30/01/2017 DATA  Assinatura

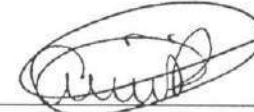
ORDEM DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_ PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA \_\_\_\_\_ Assinatura do Secretário

DESPESA PAGA EM

CHEQUE Nº: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_

CONVENIO: \_\_\_\_\_

 Assinatura do Tesoureiro

RECIBO DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R\$ **21.557,07**  
 vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sete centavos .....

\_\_\_\_\_ ASSINATURA NOME: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-MD8D-DNIW-63QB-2UC1



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

## F.U.N.D.E.B.

NOTA DE EMPENHO

1431 / 2017

NOTA DE EMPENHO Nº **1431** FICHA: 505 DATA: 30/01/2017 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL DOCUMENTO: VENCIMENTO: 31/01/2017

NOME: FOLHA DE PAGAMENTO ENDEREÇO: Assis BANCO: AGENCIA: CONTA: NUMERO: BAIRRO: CENTRO CÓDIGO: 120 ASSIS

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 01/2017 - Folha Mensal ID:(59) FUNDEB	Bruto <b>25.639,19</b>
265 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE		Desconto <b>0,00</b>
000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE		

OR - Ordinário **LÍQUIDO 25.639,19**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 06 07 3.1.90.11.37 12.361.0017.2611.0000	PODER EXECUTIVO FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC. GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - EXERCICIO 2015

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
206.709,16	0,00	25.639,19	181.069,97

**VALOR A SER PAGO R\$ 25.639,19**

DESCONTOS vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezenove centavos \*\*\*\*\*

TOTAL DE DESCONTOS		0,00
--------------------	--	------

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

30/01/2017 DATA Assinatura do Emitente Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

30/01/2017 DATA Assinatura

ORDEM DE PAGAMENTO: DATA PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA Assinatura do Secretário

CHEQUE Nº: BANCO: CONVENIO: DESPESA PAGA EM Assinatura do Tesoureiro

RECIBO DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R\$ 25.639,19 vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezenove centavos \*\*\*\*\*

ASSINATURA NOME: CNPJ/CPF: DATA: / /

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-MD8D-DN1W-63QB-2UC1



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

## F.U.N.D.E.B.

NOTA DE EMPENHO

1433 / 2017

NOTA DE EMPENHO Nº **1433** FICHA: 505 DATA: 30/01/2017 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL DOCUMENTO: VENCIMENTO: 31/01/2017

NOME: FOLHA DE PAGAMENTO CÓDIGO 120  
ENDEREÇO: Assis NUMERO: BAIRRO: CENTRO ASSIS  
BANCO: AGENCIA: CONTA:

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 01/2017 - Folha Mensal ID:(59) FUNDEB	Bruto <b>403,79</b>
265 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE		Desconto <b>0,00</b>
000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE		

OR - Ordinário **LÍQUIDO 403,79**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 06 07 3.1.90.11.44 12.361.0017.2611.0000	PODER EXECUTIVO FUNDEB-FDO M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC. FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - EXERCICIO 2015

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
206.709,16	47.789,43	403,79	158.515,94

VALOR A SER PAGO R\$ **403,79**  
DESCONTOS quatrocentos e três reais e setenta e nove centavos

DESCONTOS	TOTAL DE DESCONTOS
	0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO

30/01/2017 DATA Assinatura do Emitente Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

30/01/2017 DATA Assinatura

ORDEM DE PAGAMENTO: DATA PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA Assinatura do Secretário

CHEQUE Nº: BANCO: CONVENIO: DESPESA PAGA EM Assinatura do Tesoureiro

RECIBO DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R\$ 403,79 quatrocentos e três reais e setenta e nove centavos

ASSINATURA NOME: DATA: CNPJ/CPF:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-MD8D-DNIW-63QB-2UC1



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

## F.U.N.D.E.B.

NOTA DE EMPENHO

1440 / 2017

NOTA DE EMPENHO Nº <b>1440</b>	FICHA: 505	DATA: 30/01/2017	REQUISIÇÃO Nº:
--------------------------------	------------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 31/01/2017
--------------------------------	------------	------------------------

NOME: FOLHA DE PAGAMENTO	CÓDIGO: 120
ENDEREÇO: Assis	ASSIS
BANCO: AGENCIA: CONTA:	NUMERO: BAIRRO: CENTRO

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 01/2017 - Folha Mensal ID:(59) FUNDEB	Bruto <b>124.115,65</b>
265 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE		Desconto <b>0,00</b>
000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE		

OR - Ordinário **LÍQUIDO 124.115,65**

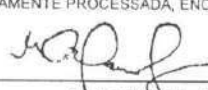
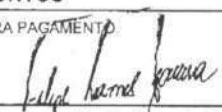
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 06 07 3.1.90.11.37 12.361.0017.2611.0000	PODER EXECUTIVO FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC. GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - EXERCICIO 2015

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
206.709,16	0,00	124.115,65	82.593,51

**VALOR A SER PAGO R\$ 124.115,65**  
cento e vinte e quatro mil, cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos \*\*\*\*\*

DESCONTOS		TOTAL DE DESCONTOS	
		0,00	

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

30/01/2017 DATA  Assinatura do Emitente  Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

30/01/2017 DATA  Assinatura

ORDEM DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_ PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA \_\_\_\_\_ Assinatura do Secretário

DATA \_\_\_\_\_

DESPESA PAGA EM

CHEQUE Nº: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_

CONVENIO: \_\_\_\_\_

 Assinatura do Tesoureiro

RECIBO

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R\$ **124.115,65**  
cento e vinte e quatro mil, cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos \*\*\*\*\*

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-MD8D-DNIW-63QB-2UC1



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

## F.U.N.D.E.B.

NOTA DE EMPENHO

1441 / 2017

NOTA DE EMPENHO Nº: <b>1441</b>	FICHA: 505	DATA: 30/01/2017	REQUISIÇÃO Nº:
---------------------------------	------------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 31/01/2017
--------------------------------	------------	------------------------

NOME: FOLHA DE PAGAMENTO	CÓDIGO: 120
ENDEREÇO: Assis	ASSIS
BANCO: AGENCIA: CONTA:	NUMERO: BAIRRO: CENTRO

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 01/2017 - Folha Mensal ID:(59) FUNDEB	Bruto <b>30.604,87</b>
265 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE		Desconto <b>0,00</b>
000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE		

OR - Ordinário	<b>LÍQUIDO</b>	<b>30.604,87</b>
----------------	----------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 06 07 3.1.90.11.43 12.361.0017.2611.0000	PODER EXECUTIVO FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC. 13º SALÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - EXERCICIO 2015

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
206.709,16	124.115,65	30.604,87	51.988,64

**VALOR A SER PAGO R\$** **30.604,87**  
 trinta mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e sete centavos \*\*\*\*\*  
 DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS		0,00
--------------------	--	------

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

30/01/2017  
 DATA

*[Assinatura]*  
 Assinatura do Emitente

*[Assinatura]*  
 Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

30/01/2017  
 DATA

*[Assinatura]*  
 Assinatura

ORDEM DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_  
 DATA \_\_\_\_\_

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

Assinatura do Secretário

DESPESA PAGA EM

CHEQUE Nº: \_\_\_\_\_  
 BANCO: \_\_\_\_\_  
 CONVENIO: \_\_\_\_\_

*[Assinatura]*  
 Tesoureiro

**RECIBO** DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R\$ **30.604,87**  
 trinta mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e sete centavos \*\*\*\*\*

\_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-MD8D-DNIW-63QB-2UC1



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

## F.U.N.D.E.B.

NOTA DE EMPENHO

1442 / 2017

NOTA DE EMPENHO Nº <b>1442</b>	FICHA: 505	DATA: 30/01/2017	REQUISIÇÃO Nº:
--------------------------------	------------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 31/01/2017
--------------------------------	------------	------------------------

NOME: FOLHA DE PAGAMENTO	CÓDIGO: 120
ENDEREÇO: Assis	ASSIS
BANCO: AGENCIA: CONTA:	NUMERO: BAIRRO: CENTRO

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 01/2017 - Folha Mensal ID:(59) FUNDEB	Bruto <b>2.862,70</b>
265 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE		Desconto <b>0,00</b>
000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE		

OR - Ordinário **LÍQUIDO 2.862,70**

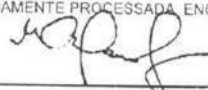
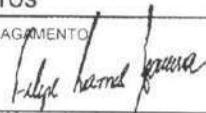
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 06 07 3.1.90.11.44 12.361.0017.2611.0000	PODER EXECUTIVO FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC. FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - EXERCICIO 2015

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
206.709,16	201.916,78	2.862,70	1.929,68

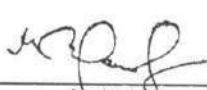
**VALOR A SER PAGO R\$ 2.862,70**  
dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos \*\*\*\*\*

DESCONTOS	TOTAL DE DESCONTOS <b>0,00</b>
-----------	--------------------------------

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

30/01/2017 DATA  Assinatura do Emitente  Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4 320/64

30/01/2017 DATA  Assinatura


ORDEM DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_ PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA \_\_\_\_\_ Assinatura do Secretário

DESPESA PAGA EM

CHEQUE Nº: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_

CONVENIO: \_\_\_\_\_

 Assinatura do Tesoureiro

**RECIBO** DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R\$ 2.862,70  
dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos \*\*\*\*\*

\_\_\_\_\_ ASSINATURA NOME: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-MD8D-DNIW-63QB-2UC1



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

## F.U.N.D.E.B.

NOTA DE EMPENHO

1456 / 2017

NOTA DE EMPENHO Nº <b>1456</b>	FICHA: 505	DATA: 30/01/2017	REQUISIÇÃO Nº:
--------------------------------	------------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 31/01/2017
--------------------------------	------------	------------------------

NOME: FOLHA DE PAGAMENTO	CÓDIGO: 120
ENDEREÇO: Assis	ASSIS
BANCO: AGENCIA: CONTA:	NUMERO: BAIRRO: CENTRO

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 01/2017 - Folha Mensal ID:(59) FUNDEB	Bruto <b>495,32</b>
265 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE		Desconto <b>0,00</b>
000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE		

OR - Ordinário	<b>LÍQUIDO</b>	<b>495,32</b>
----------------	----------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA
12.361.0017.2611.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - EXERCICIO 2015

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
208.709,16	206.213,84	495,32	0,00

**VALOR A SER PAGO R\$** **495,32**

DESCONTOS: quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos \*\*\*\*\*

TOTAL DE DESCONTOS		0,00
--------------------	--	------

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

30/01/2017 DATA	 Assinatura do Emitente	 Assinatura do Contador
--------------------	----------------------------	----------------------------

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

30/01/2017 DATA	 Assinatura
--------------------	----------------

ORDEM DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_  
PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA  
DATA: \_\_\_\_\_ Assinatura do Secretário

CHEQUE Nº: \_\_\_\_\_  
BANCO: \_\_\_\_\_  
CONVENIO: \_\_\_\_\_  
  
Tesoureiro

RECIBO: DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R\$ **495,32**  
quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos \*\*\*\*\*

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-MD8D-DNIW-63QB-2UC1



# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814-900  
 FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

21558/2016 OR -  
 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTA  
 261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTERIO  
 PEDIDO NUMERO

ORGÃO DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 12.361.0017.2498.0000  
 UNID.: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB MAGISTERIO 60% CONTRA: 537  
 3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALARIOS

CREDOR: 2357 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO C.N.P.J.: SAO PAULO SP  
 BANCO: AG: C/C:  
 ENDEREÇO: PRACA DA REPUBLICA, 53 SALA 244 FONE: 255-4077 R.165

MODALIDADE: OUTRO NÃO APLICAVEL DATA DA EMISSÃO: 30/12/2016 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: 60/00/2017  
 EMPENHADO NO EXERCÍCIO: 10.784.487,38 SALDO ANTERIOR: 173.107,67 VALOR DO EMPENHO: 14.085,87 SALDO ATUAL: 157.021,80

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DESPESAS C/CONVENIO DE PARCERIA EDUCACIONAIS ESTADO-MUNICIPIO REF. REEMBOLSO DE DESPESAS C/PESSOAL DO ESTADO, DO 13º. SALARIO, OFÍCIO FUNDEB NR.07368/16.  <i>27.296-5</i>  <b>F.U.N.D.E.B.</b>  <b>RESTOS A PAGAR</b>		

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL 14.085,87

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO EMITENTE

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO CONTADOR

### LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64

DATA: 30/12/16

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO

EM: 17/02/17

PAGAMENTO

RECIBO

EM: / /

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: \_\_\_\_\_  
 BANCO: \_\_\_\_\_  
 CONVÊNIO: \_\_\_\_\_

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO TESOUREIRO

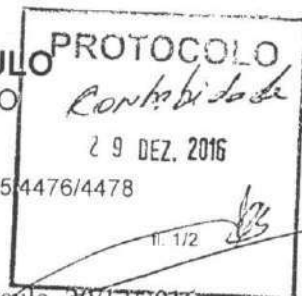
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-MD8D-DNIW-63QB-2UC1





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

CNPJ - 46.384.111/0001-40  
Centro de Gestão do FUNDEB  
Praça da República, 53 - Sala 236 - Tels (011) 2075-4474/4475-4476/4478



São Paulo, 20/12/2016

OFICIO FUNDEB Nº 07368/16

**ASSUNTO: CONVÊNIO DE PARCERIAS EDUCACIONAIS ESTADO-MUNICÍPIO  
REEMBOLSO DE DESPESAS COM PESSOAL DO ESTADO**

Senhor Prefeito

Tendo em vista o que dispõe o item IV, letra "a" da Cláusula Quarta do Convênio de Parceria Educacional, celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, e esse Município, estamos encaminhando a planilha do "Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento de Recursos Humanos-CGRH", a saber:

MÊS	VALOR	Nº PROFESSORES
13º SALÁRIO/2016	14.085,87	6

- 1) O reembolso ao Estado pela Prefeitura deverá ser em até 10 (dez) dias do recebimento deste;
- 2) O reembolso deverá ser efetuado através de pagamento eletrônico junto ao BANCO DO BRASIL S.A.:

FAVORECIDO: FUNDEB  
AGÊNCIA: 1897-X  
CONTA: 139.525-4  
CNPJ DO DEPOSITANTE: 46179941000135

O Centro de Gestão do FUNDEB está à disposição para esclarecimentos, através dos telefones (011) 2075-4474/4475/4476/4478.

**Marcos Herbst**

**Diretor Técnico II**

**Centro de Gestão do FUNDEB**

**Exmo. Prefeito Municipal de  
ASSIS**

12113 29/12/2016 02:21:12 Assis - SP - 40-0000-

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - CGRH

13º SALÁRIO/2016

ASSIS

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA MENSAL DECORRENTE DE PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

FUNCIONÁRIO	RS	PV	CARGO	REMUNERAÇÃO	VALOR PATRONAL
ADRIANA GRIZONI	008630136	01	PEB - I	1.916,65	421,66
ANDREA ZOLLNER PIOVEZANI TEIXEIRA	006888616	01	PEB - I	1.916,65	421,66
CLAUDIA CILENE ALVES DE MORAES	009479685	01	PEB - I	1.916,65	421,66
EDNA MARIA DE ANDRADE CASTRO	008619001	01	PEB - I	1.916,65	421,66
NEILA SILVA MATTOS HOBI	005958714	03	PEB - I	1.833,66	363,44
ROSANA LOURENCO DA SILVA CAMARGO	005166342	03	PEB - I	2.138,03	397,50
<b>Total</b>				<b>11.638,29</b>	<b>2.447,58</b>
<b>Total Geral</b>					<b>14.085,87</b>
<b>Total de Professores 6</b>					

12:13 29/11/2016 02:29:21Z 20251104 A 0535 -310-30 1000-

## Arquivos - remessa

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Data 17/02/2017

Dados do(s) Arquivo(s)				
Arquivo	C:\BancoBrasil\BBTransfRemessa\EMP_2005014514_00056.REM			
Data de modificação	17/02/2017-14:09:24	Tamanho	1056 bytes	
Formato	OBN601	Início do envio	14:11:54	Fim do envio 14:11:55
Resultado	Arquivo enviado com sucesso			

Dados da transmissão				
Início do envio	14:11:54	Fim do envio	14:11:56	Total Enviado 1056 bytes

Transação efetuada com sucesso por: JB515172 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



# Extrato conta corrente

20/02/2017 08:35:59

## Cliente - Conta atual

Agência 223-2  
 Conta corrente 27296-5 PM ASSIS -FEB  
 Período do extrato mês atual a partir do dia 01

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/01/2017		Saldo Anterior			0,00 C
01/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.046.568	102.099,42 C	
01/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.046.568	116.283,46 C	
01/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.046.568	34.819,73 C	
01/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.046.568	8,39 C	
01/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.046.568	19.656,31 C	
01/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.046.568	206.159,16 C	
01/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.046.568	13,71 C	
01/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.046.568	225,00 C	
01/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.046.568	730,91 C	
01/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.046.568	2.844,74 C	
01/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.046.568	1.068,48 C	
01/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.046.568	91.566,22 C	
01/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.073.000	1.513.989,54 D	
02/02/2017		BB CP Admin Supremo	70	857.713,96 C	0,00 C
02/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.042.979	937,00 D	
02/02/2017		+ Transferido para Poupança	666.570.510.014.731	356,06 D	
02/02/2017		+ Transferido para Poupança	666.570.510.023.038	887,34 D	
02/02/2017		+ Transferência on line	666.899.000.014.301	1.022,62 D	
02/02/2017		BB CP Admin Supremo	70	3.203,02 C	0,00 C
03/02/2017		TED Devolvida	300,022	1.569,75 C	
03/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.013.048	184.561,26 D	
03/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.042.325	28.098,07 D	
03/02/2017		+ Transferência on line	660.223.073.000.000	2.671,59 D	
03/02/2017		+ Transferência on line	661.911.000.005.781	987,49 D	
03/02/2017		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	20.301	4.050,22 D	
03/02/2017		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	20.302	5.075,83 D	
03/02/2017		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	20.303	13.596,73 D	
03/02/2017		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	20.304	1.370,68 D	
03/02/2017		+ Emissão de DOC	20.305	540,95 D	
03/02/2017		+ Emissão de DOC	20.306	1.376,50 D	
03/02/2017		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	20.107	2.710,84 D	
03/02/2017		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	20.308	15.120,08 D	
03/02/2017		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	20.309	1.985,88 D	
03/02/2017		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	20.310	38.022,40 D	
03/02/2017		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	20.311	1.569,75 D	
03/02/2017		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	20.312	1.265,15 D	
03/02/2017		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	20.313	6.678,48 D	
03/02/2017		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	20.314	1.032,63 D	
03/02/2017		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	20.315	11.209,14 D	
03/02/2017		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	20.316	225,00 D	
03/02/2017		+ Emissão de DOC	20.317	206,40 D	
03/02/2017		+ Emissão de DOC	20.318	321,00 D	
03/02/2017		+ Pagamento de Título	20.319	47.177,72 D	
03/02/2017		BB CP Admin Supremo	70	367.284,13 C	0,00 C
07/02/2017		ITCMD	350	9.027,53 C	
07/02/2017		IPVA	350	56.781,32 C	
07/02/2017		RECEBIMENTO DE ICMS	350	142.734,95 C	
07/02/2017		RECEBIMENTO DE ICMS	350	47.555,96 C	
07/02/2017		+ TED	27.296	90.838,16 D	
07/02/2017		BB CP Admin Supremo	70	165.261,60 D	0,00 C
09/02/2017		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	20.901	913,71 D	
09/02/2017		BB CP Admin Supremo	70	913,71 C	0,00 C
10/02/2017		ITR	350	161,87 C	
10/02/2017		FPE/FPM	350	201.241,77 C	
10/02/2017		FPE/FPM	350	4.910,65 C	
10/02/2017		FPE/FPM	350	11.579,29 C	
10/02/2017		FPE/FPM	350	15.607,63 C	
10/02/2017		IPVEXPORTAÇÃO	350	13.026,44 C	
10/02/2017		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.705.088.020.601	7.700,00 *	
10/02/2017		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.705.090.530.101	700,00 *	
10/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.013.048	261.090,39 D	
10/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.013.048	436.269,64 D	
10/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.073.000	272,81 D	
10/02/2017		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.705.088.020.601	7.700,00 D	
10/02/2017		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.705.090.530.101	700,00 D	
10/02/2017		BB CP Admin Supremo	70	459.505,19 C	0,00 C
13/02/2017		+ Emissão de DOC	21.301	360,00 D	
13/02/2017		BB CP Admin Supremo	70	360,00 C	0,00 C
14/02/2017		ITCMD	350	6.937,75 C	
14/02/2017		IPVA	350	157.493,92 C	
14/02/2017		RECEBIMENTO DE ICMS	350	466.357,18 C	
14/02/2017		RECEBIMENTO DE ICMS	350	153.890,77 C	
14/02/2017		BB CP Admin Supremo	70	784.469,62 D	0,00 C
17/02/2017		+ Transferência on line	660.223.000.046.568	14.352,99 C	
17/02/2017		FPE/FPM	350	4.657,63 C	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 2-MD8D-DNIW-63QB-2UC1

17/02/2017		FPE/FPM	350	113,65 C	
17/02/2017		FPE/FPM	350	268,00 C	
17/02/2017		FPE/FPM	350	366,84 C	
17/02/2017		IPI/EXPORTACAO	350	612,21 C	
17/02/2017		Emissão Ordem Bancária	170.217,001	29.007,42 D	
17/02/2017		Emissão Ordem Bancária	170.217,002	14.095,87 D	
17/02/2017		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	21.701	1.071,59 D	
17/02/2017		+ Emissão de DOC	21.702	312,80 D	
17/02/2017		BB CP Admin Supremo	70	24.106,36 C	0,00 C
20/02/2017	20/02/2017	ITR	350	-49,71 C	
20/02/2017	20/02/2017	FPE/FPM	350	23.033,25 C	
20/02/2017	20/02/2017	FPE/FPM	350	552,05 C	
20/02/2017	20/02/2017	FPE/FPM	350	1.325,32 C	
20/02/2017	20/02/2017	FPE/FPM	350	1.814,13 C	
20/02/2017	20/02/2017	IPI/EXPORTACAO	350	3.993,20 C	
20/02/2017		SALDO			35.777,97 C

**Valores bloqueados**

DEMAIS VALORES BLOQ. 8.400,00

Invest com Resgate Autom.	3.477.997,17 C
Saldo Disponível	3.508.074,04 C
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	24/02/2017
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/03/2017

**Saldo de fundos de investimento**

S PUBLICO SUPREMO 3.477.997,17

Transação efetuada com sucesso por: JB515172 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



GABINETE DO CONSELHEIRO  
**ROBSON MARINHO**  
(11) 3292-3521 - gcrmm@tce.sp.gov.br

## DESPACHO

---

**PROCESSO:** 00004579.989.18-7

**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)

■ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)

**INTERESSADO(A):** ■ JOSE APARECIDO FERNANDES (CPF 004.959.018-90)

**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2018

**EXERCÍCIO:** 2018

**INSTRUÇÃO POR:** UR-04

**PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):** 00012483.989.18-2, 00012362.989.18-8, 00015793.989.18-7, 00024374.989.18-4, 00022632.989.18-2, 00006701.989.19-6

---

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, qualificado nos autos, apresenta Pedido de Reexame do Parecer prévio emitido sobre as contas do MUNICÍPIO DE ASSIS, relativas a 2018.

Para ser processada, petição de recurso deve respeitar a forma indicada no Comunicado GP nº 3/2013 (DOE de 18-9-2013). Como se apresenta, a petição contida no ev.241 é ineficaz.

Considerando os termos do parágrafo único do art. 932 do CPC, aplicável supletivamente ao caso por força do disposto no art. 116 da Lei Complementar estadual nº 709, de 1993, bem como os termos do art. 138, § 2º do RITCESP, fica JOSÉ APARECIDO FERNANDES NOTIFICADO para, no prazo de cinco dias, sanar o vício de forma, sob pena de inviabilizar o exame de sua pretensão.

Cuide ainda de instruir a nova petição com procuração em que o Peticionário figure como outorgante dos poderes de representação aos advogados Carlos Alberto Mariano, OAB/SP 116.357, e Renata Dalben Mariano, OAB/SP 131.385, os quais desde já ficam advertidos de que é de sua responsabilidade zelar pelo fiel cumprimento do disposto no art. 20 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, aprovado pela Resolução nº 2, de 2015, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Publique-se e aguarde-se.

GCRM, 13 de agosto de 2020  
ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS  
CONSELHEIRO-SUBSTITUTO

J/cmtg/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-MMPK-G2UF-67HX-7F4E

PROCESSO: 00017333.989.19-2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO (CNPJ 46.523.239/0001-47). ADVOGADO: WILSON FULAN (OAB/SP 123.261) / DOUGLAS EDUARDO PRADO (OAB/SP 123.760) / LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES (OAB/SP 129.395) / SYLVIO VILLAS BOAS DIAS DO PRADO (OAB/SP 161.094) / ANDREA LUZIA MORALES PONTES (OAB/SP 210.737) / FERNANDO HENRIQUE GODOY VIRGILI (OAB/SP 219.340) / DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM (OAB/SP 333.252) / FREDERICO AUGUSTO PEREIRA (OAB/SP 352.178). CONTRATADO(A): R. SANTOS COMERCI DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI (CNPJ 11.719.071/0001-65). INTERESSADO(A): SILVIA DE ARAUJO DONNINI (CPF 089.173.138-50). ORLANDO MORANDO JUNIOR (CPF 178.494.868-38). ASSUNTO: EXECUÇÃO DO CONTRATO: SA.201.1 n.º 021/2019 - 12/04/2019. OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SUCO, BEBIDA LÁCTEA, BARRA DE CEREAIS E BISCOITO, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO EM ATIVIDADES DE ESTUDOS DO MEIO. VIGÊNCIA: 12/04/2019 a 12/04/2020. VALOR: R\$ 1.165.560,00. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: DF-04. PROCESSO PRINCIPAL: 17206.989.19-6.

Ciente quanto ao teor do Roteiro de Verificação produzido na DF-4 (ev. 67).

Restituam-se os autos a essa repartição para continuidade do acompanhamento da execução contratual, em periodicidade adequada à conveniência do serviço, a critério do responsável.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00003299.989.20-2. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM (CNPJ 46.634.051/0001-76). INTERESSADO(A): FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA (CPF 099.251.038-43). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-09. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014694.989.20-3.

Ciente. Notifico o responsável para que tome conhecimento do relatório da fiscalização (ev.16), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das Contas anuais.

Publique-se.

Após, retornem os autos à UR-9 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00002943.989.20-2. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO (CNPJ 45.623.600/0001-44). INTERESSADO(A): BENEDITO LAURO DE LIMA (CPF 356.618.878-68). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-03. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00009365.989.20-1, 00014629.989.20-3.

Ciente. Notifico o responsável para que tome conhecimento do relatório da fiscalização (ev.16), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das Contas anuais.

Publique-se.

Após, retornem os autos à UR-3 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00014065.989.20-4. CONTRATANTE: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO - METRO (CNPJ 62.070.362/0001-06). ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / MARCIA BETANIA LIZARELLI LOURENCO (OAB/SP 123.387) / MARCELO HIROYUKI SATO (OAB/SP 211.348) / CYNTHIA NOCE (OAB/SP 227.765) / MARCELO KARAM DELBIM (OAB/SP 257.461) / TADEU ALVAREZ TELES (OAB/SP 302.322) / JULIANA TSIZURU MIASHIRO (OAB/SP 305.045). CONTRATADO(A): ADAG COMUNICACAO LTDA (CNPJ 62.624.812/0001-65). ADVOGADO: FABIAN MORI SPERLI (OAB/SP 162.161) / BRUNO YUDI SOARES KOGA (OAB/SP 316.085). COMPANHIA DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA (CNPJ 69.277.291/0001-66). FIELDS COMUNICACAO LTDA (CNPJ 03.509.498/0001-00). INTERESSADO(A): RICARDO SAVACINI PANDOLFI (CPF 078.021.697-04). SILVANI ALVES PEREIRA (CPF 233.820.821-87). JANAINA SCHOENMAKER (CPF 268.773.978-27). ASSUNTO: Processo nº 42227213. Contrato nº 4222721301 - Adt.03. Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PARA A CIA. DO METRÔ. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-03. PROCESSO PRINCIPAL: 7079.989.19-0.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO - METRO - requer prorrogação de prazo, por 10 dias, para manifestar-se.

Defiro o pedido.

Os efeitos da decisão estendem-se aos demais interessados. Publique-se e guarde-se.

PROCESSO: 00016842.989.19-6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO (CNPJ 46.523.239/0001-47). ADVOGADO: WILSON FULAN (OAB/SP 123.261) / DOUGLAS EDUARDO PRADO (OAB/SP 123.760) / LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES (OAB/SP 129.395) / SYLVIO VILLAS BOAS DIAS DO PRADO (OAB/SP 161.094) / ANDREA LUZIA MORALES PONTES (OAB/SP 210.737) / FERNANDO HENRIQUE GODOY VIRGILI (OAB/SP 219.340) / DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM (OAB/SP 333.252) / FREDERICO AUGUSTO PEREIRA (OAB/SP 352.178). CONTRATADO(A): PAULISTA OBRAS E PAVIMENTACAO LTDA (CNPJ 62.802.012/0001-97). ADVOGADO: DANIELA APARECIDA PACHECO (OAB/SP 238.352) / JOSE VIANNA LEITE (OAB/SP 247.916). INTERESSADO(A): JOAO ABUKATER NETO (CPF 773.785.048-15). ASSUNTO: - PC 770/2017. - Termo de Aditamento SA.201.1 n.º 132/2019 (1º), formalizado em 23/07/2019, e os Termos de Apostilamento n.ºs 158/2018 (1º), 067/2019 (2º) e 069/2019 (3º), ao Contrato de Empreitada SA.200.2 n.º 042/2018. - Finalidade: Prorrogação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 23/07/2019 a 19/01/2020, do prazo de execução do Contrato de Empreitada SA.200.2 n.º 42/2018 e apostilamento do 1º reajuste de preços, na ordem de 4,75%, com incidência em 31/10/2018 e efeitos financeiros a partir de 06/11/2018, impacto financeiro de R\$ 277.926,24 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos). EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: DF-04. PROCESSO PRINCIPAL: 17632.989.18-2.

PROCESSO: 00001303.989.20-6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO (CNPJ 46.523.239/0001-47). ADVOGADO: WILSON FULAN (OAB/SP 123.261) / DOUGLAS EDUARDO PRADO (OAB/SP 123.760) / LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES (OAB/SP 129.395) / SYLVIO VILLAS BOAS DIAS DO PRADO (OAB/SP 161.094) / ANDREA LUZIA MORALES PONTES (OAB/SP 210.737) / DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM (OAB/SP 333.252) / FREDERICO AUGUSTO PEREIRA (OAB/SP 352.178). CONTRATADO(A): PAULISTA OBRAS E PAVIMENTACAO LTDA (CNPJ 62.802.012/0001-97). ADVOGADO: DANIELA APARECIDA PACHECO (OAB/SP 238.352). INTERESSADO(A): JOAO ABUKATER NETO (CPF 773.785.048-15). ASSUNTO: Termo de Aditamento SA.201.1 n.º 011/2020 (1º) ao Termo de Contrato SA.200.2 n.º 042/2018 - Concorrência n.º 10.005/2017 - Vigência: 19/01/2020 a 19/07/2020. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-04. PROCESSO PRINCIPAL: 17632.989.18-2.

Restituídos de MPC, mantenham-se sobrestados os presentes autos, postergando-se o julgamento dos processos para ocasião posterior à completa instrução do processo 18062.989.18-1, se até lá não advier fato novo que justifique antecipá-lo.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00011434.989.17-4. CONTRATANTE: COMPANHIA DE PROCEPAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP - SECRETARIA DE GOVERNO (CNPJ

62.577.929/0001-35). ADVOGADO: NATHALIA CALIL CERA (OAB/SP 221.440) / DENIS GUSTAVO ERMINI (OAB/SP 223.343). CONTRATADO(A): CTIS TECNOLOGIA S/A (CNPJ 01.644.731/0001-32). ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços de apoio técnico, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas para ambientes de alta plataforma em mainframes UNISYS. EXERCÍCIO: 2017. INSTRUÇÃO POR: DF-02. PROCESSO PRINCIPAL: 9333.989.17-6.

Ciente quanto ao teor do Roteiro de Verificação produzido na DF-2 (ev. 95).

Diante da informação de que o contrato em exame tem vigência prevista até 08/01/2022, restituam-se os autos àquele repartição para continuidade do acompanhamento da execução contratual, em periodicidade adequada à conveniência do serviço, a critério do responsável.

PROCESSO: 00003357.989.20-1. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO (CNPJ 46.634.507/0001-06). ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845). INTERESSADO(A): JOSE GERALDO GARCIA (CPF 032.586.138-26). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-09. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014858.989.20-5.

Ciente.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do relatório da fiscalização (ev. 23), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das Contas anuais.

Publique-se.

Após, retornem os autos à UR-9 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00004579.989.18-7. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35). ADVOGADO: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328). INTERESSADO(A): JOSE APARECIDO FERNANDES (CPF 004.959.018-90). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018. EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-04. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00012483.989.18-2, 00012362.989.18-8, 00015793.989.18-7, 00024374.989.18-4, 00022632.989.18-2, 00006701.989.19-6. JOSÉ APARECIDO FERNANDES, qualificado nos autos, apresenta Pedido de Reexame do Parecer prévio emitido sobre as contas do MUNICÍPIO DE ASSIS, relativas a 2018.

Para ser processada, petição de recurso deve respeitar a forma indicada no Comunicado GP nº 3/2013 (DOE de 18-9-2013). Como se apresenta, a petição contida no ev.241 é ineficaz.

Considerando os termos do parágrafo único do art. 932 do CPC, aplicável supletivamente ao caso por força do disposto no art. 116 da Lei Complementar estadual nº 709, de 1993, bem como os termos do art. 138, § 2º do RITCESP, fica JOSÉ APARECIDO FERNANDES NOTIFICADO para, no prazo de cinco dias, sanar o vício de forma, sob pena de inviabilizar o exame de sua pretensão.

Cuide ainda de instruir a nova petição com procuração em que o Peticionário figure como outorgante dos poderes de representação aos advogados Carlos Alberto Mariano, OAB/SP 116.357, e Renata Dalben Mariano, OAB/SP 131.385, os quais desde já ficam advertidos de que é de sua responsabilidade zelar pelo fiel cumprimento do disposto no art. 20 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, aprovado pela Resolução nº 2, de 2015, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Publique-se e guarde-se.

PROCESSO: 00017742.989.20-5. AGRAVANTE: ANTONIO RUGOLO JUNIOR. ADVOGADO: ARGENIO RODRIGUES DA SILVA (OAB/SP 183.031). MENCIONADO(A): FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO MEDICO E HOSPITALAR - FAMESP (CNPJ 46.230.439/0001-01). ADVOGADO: ARGENIO RODRIGUES DA SILVA (OAB/SP 183.031) / DANIELA GILO ROCHA (OAB/SP 380.845). INTERESSADO(A): TRAJANO SARDENBERG. ADVOGADO: ARGENIO RODRIGUES DA SILVA (OAB/SP 183.031). ASSUNTO: RECURSO DE AGRAVO - vinculado ao TC n. 19520.989.18-7. EXERCÍCIO: 2018. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00017801.989.20-3. RECURSO/AÇÃO DO: 00019520.989.18-7.

PROCESSO: 00017801.989.20-3. AGRAVANTE: TRAJANO SARDENBERG. ADVOGADO: ARGENIO RODRIGUES DA SILVA (OAB/SP 183.031). MENCIONADO(A): FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO MEDICO E HOSPITALAR - FAMESP (CNPJ 46.230.439/0001-01). ADVOGADO: ARGENIO RODRIGUES DA SILVA (OAB/SP 183.031) / DANIELA GILO ROCHA (OAB/SP 380.845). INTERESSADO(A): ANTONIO RUGOLO JUNIOR. ADVOGADO: ARGENIO RODRIGUES DA SILVA (OAB/SP 183.031). ASSUNTO: AGRAVO - vinculado ao TC n. 19520.989.18-7. EXERCÍCIO: 2018. PROCESSO PRINCIPAL: 17742.989.20-5. RECURSO/AÇÃO DO: 00019520.989.18-7.

ANTÔNIO RUGOLO JUNIOR e TRAJANO SARDENBERG, Presidente e vice-diretor Presidente, respectivamente, da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, agravam do despacho publicado em 4 de julho de 2020, que com fundamento no art. 104, VI, da Lei Complementar 709/1993, aplicou, ao primeiro, multa de 20 (vinte) ufesp's, considerando o período em que ele ocupou o cargo de Diretor-Presidente da FAMESP (1/1 a 26/4/2018), e, ao segundo, multa de multa de 60 (sessenta) ufesp's, por ter ocupado a função entre 27/4 a 31/12/2018, em face da reincidência no descumprimento dos prazos estabelecidos em Instruções e Resoluções do Tribunal de Contas.

Alegam imperfeita apreciação dos argumentos e do conjunto probatório incorporado aos autos.

Estando presentes os requisitos de admissibilidade, conheço dos recursos.

Contudo, mantenho a decisão agravada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Dessa forma, a matéria será levada a deliberação do órgão colegiado competente, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

Ouçá-se, antes, a Procuradoria da Fazenda do Estado e o Ministério Público de Contas.

Publique-se e encaminhe-se.

## DESPACHOS DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

DESPACHOS DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

PROCESSO: TC-00002385.989.17-3 ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO ADVOGADO: JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136) RESPONSÁVEL: AMOS SOARES NOGUEIRA OBJETO: BALANÇO GERAL DE CONTAS EXERCÍCIO: 2017 EM APRECIACÃO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos (evento 117.1), defiro o pedido por mais 10 (dez) dias, a contar da publicação.

Publique-se.

PROCESSO: TC-00002688.989.19-3 ÓRGÃO: SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SAO PEDRO - SAAESP RESPONSÁVEL: GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI (DIRETOR PRESIDENTE) TIAGO SILVÉRIO DA SILVA (DIRETOR PRESIDENTE - À ÉPOCA) OBJETO: BALANÇO GERAL DE CONTAS EXERCÍCIO: 2019 EM APRECIACÃO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos (evento 24.1), defiro o pedido por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação.

Publique-se.

PROCESSO: TC-00003104.989.19-9 ÓRGÃO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIO DE FERNANDOPOLIS - CISARF RESPONSÁVEL: ANDRÉ GIOVANNI PRESSUTO CÂNDIDO - PRESIDENTE PERÍODO: 1º.01.2019 a 31.12.2019. ASSUNTO: BALANÇO GERAL DE CONTAS EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – UR.8

Considerando as ocorrências consignadas no relatório da Fiscalização (evento 19.16), e tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei Complementar Paulista n.º 709/93, NOTIFICO o Órgão e os responsáveis acima referidos para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tomem conhecimento do relatório de fiscalização e apresentem suas alegações a respeito. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderão ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Ressalto que se tratando de Ex-Dirigente e eventuais terceiros interessados, tais agentes deverão requerer nos autos autorização para o mencionado cadastramento.

Publique-se.

PROCESSO: TC-00007426.989.17-4 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA ADVOGADO: LUCAS PERES DE LIMA (OAB/SP 403.087) RESPONSÁVEL: ROMULO LUIS DE LIMA RIPA - PREFEITO MAURICIO SPONTON RASI - PREFEITO À ÉPOCA; RENATA ANCHAO BRAGA - EX-PREFEITA. CONTRATADA: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO EIRELI OBJETO: Execução de projeto técnico de galerias de águas pluviais e recomposição de pavimentação asfáltica na Rua Batista Arnoni (ligação dos bairros Vila Maria e Jardim Aeroporto), no município de Porto Ferreira. Processo autuado por determinação em Contas TC-1967/026/12. EM EXAME: Edital nº s/n. Convite nº 011/2012. Contrato: 046/2012. EXERCÍCIO: 2012 VALOR INICIAL: R\$ 93.514,77 INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE ARARAS - UR-10/DSF-1

PROCESSO: TC-00011344.989.17-3 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA ADVOGADO: LUCAS PERES DE LIMA (OAB/SP 403.087) RESPONSÁVELS: ROMULO LUIS DE LIMA RIPA - PREFEITO MAURICIO SPONTON RASI - PREFEITO À ÉPOCA; RENATA ANCHAO BRAGA - EX-PREFEITA. CONTRATADA: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO EIRELI OBJETO: Prorrogar os prazos de execução e vigência. EM EXAME: 1º Termo de Aditamento nº 103/2012, de 12/09/2012. EXERCÍCIO: 2012 INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE ARARAS - UR-10/DSF-1

PROCESSO: TC-00011351.989.17-3 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA ADVOGADO: LUCAS PERES DE LIMA (OAB/SP 403.087) RESPONSÁVELS: ROMULO LUIS DE LIMA RIPA - PREFEITO MAURICIO SPONTON RASI - PREFEITO À ÉPOCA; RENATA ANCHAO BRAGA - EX-PREFEITA. CONTRATADA: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO EIRELI OBJETO: Prorrogar prazo de execução, vigência e substituição de itens. EM EXAME: 2º Termo de Aditamento nº 137/2012, de 14/12/2012. EXERCÍCIO: 2012 INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE ARARAS - UR-10/DSF-1

PROCESSO: TC-00011449.989.17-7 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA ADVOGADO: LUCAS PERES DE LIMA (OAB/SP 403.087) RESPONSÁVEL: ROMULO LUIS DE LIMA RIPA - PREFEITO MAURICIO SPONTON RASI - PREFEITO À ÉPOCA; RENATA ANCHAO BRAGA - EX-PREFEITA. CONTRATADA: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO EIRELI OBJETO: Altera a razão social da contratada e prorroga a execução e vigência. EM EXAME: 3º Termo de Aditamento nº 020/2013, de 19/02/2013. EXERCÍCIO: 2013 INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE ARARAS - UR-10/DSF-1

PROCESSO: TC-00011457.989.17-6 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA ADVOGADO: LUCAS PERES DE LIMA (OAB/SP 403.087) RESPONSÁVEL: ROMULO LUIS DE LIMA RIPA - PREFEITO MAURICIO SPONTON RASI - PREFEITO À ÉPOCA; RENATA ANCHAO BRAGA - EX-PREFEITA. CONTRATADA: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO EIRELI OBJETO: Prorrogar prazo de execução e vigência. EM EXAME: 4º Termo de Aditamento nº 030/2013, de 18/03/2013. EXERCÍCIO: 2013 INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE ARARAS - UR-10/DSF-1

Considerando a ausência de informações sobre a conclusão da abertura de Sindicância através de Portaria nº 666, de 17/10/2019 para apuração dos fatos ora reclamados pela r. Sentença, NOTIFICO, o Sr. Romulo Luis de Lima Ripa - Prefeito Municipal de Porto Ferreira, que deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhar a este tribunal cópia do relatório do processo instaurado em face da decisão exarada nos autos publicada no DOE em 19/11/2019. Alerto, desde já que em possível descumprimento poderá sujeita-lo à multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Publique-se.

PROCESSO: TC-00010397.989.20-3 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA RESPONSÁVEL: ELVIS LEONARDO CEZAR - PREFEITO ADVOGADO: MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI (OAB/SP 422.843) / (OAB/SP 444.821) CONTRATADA: ENGENHARIA E COMERCIO RIGEL LTDA ADVOGADO: TATIANA MIRNA DE OLIVEIRA PARISOTTO CARVALHO (OAB/SP 166.681) RESPONSÁVEL: RUBENS GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR OBJETO: Serviço de reforma e adaptação predial na Unidade Básica de Saúde - Alphaville. VALOR INICIAL: R\$ 105.210,50 EM EXAME: Autos próprios do: TC-6486.989.16-8. Decisão da: Primeira Câmara. Sessão de: 22.10.2019. EDITAL nº 03/2017. LICITAÇÃO: Convite nº 03/2017. CONTRATO: Nº 03/2017, de 09/03/17. EM APRECIACÃO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos (evento 53.1), defiro o pedido por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação.

Publique-se.

PROCESSO: TC-00010477.989.20-6 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA RESPONSÁVEL: ELVIS LEONARDO CEZAR - PREFEITO ADVOGADO: MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI (OAB/SP 422.843) / (OAB/SP 444.821) CONTRATADA: HEPTAGRAMA ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI RESPONSÁVEL: ALECSANDRO BRITO DA SILVA OBJETO: Obra de drenagem para captação de águas pluviais e lixamento de quadra poliesportiva no Centro de Educação Unificado - CEU das Artes. VALOR INICIAL: R\$ 25.953,39 EM EXAME: Autos próprios do: TC-6846.989.16-8, Decisão da: Primeira Câmara. Sessão de: 22.10.2019. EDITAL nº 04/2017 LICITAÇÃO: Convite nº 04/2017. CONTRATO: Nº 04/2017, de 09/03/17. EM APRECIACÃO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos (evento 44.1), defiro o pedido por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação.

Publique-se.

PROCESSO: TC-00010480.989.20-1 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA RESPONSÁVEL: ELVIS LEONARDO CEZAR - PREFEITO ADVOGADO: MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / TIAGO

ALBERTO FREITAS VARISI (OAB/SP 422.843) / (OAB/SP 444.821) CONTRATADA: PROJECEN CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA RESPONSÁVEL: MICHEL PINHEIRO LEITE OBJETO: Demolição de reservatório em concreto armado deteriorado no Colégio Municipal Abelardo Marques da Silva, incluindo o isolamento da área e a remoção do entulho gerado. VALOR INICIAL: R\$ 27.510,80 EM EXAME: Autos próprios do: TC-6846.989.16-8. Decisão da: Primeira Câmara. Sessão de: 22.10.2019. EDITAL nº 048/2017. LICITAÇÃO: Convite nº 048/2017. CONTRATO: Nº 20/2017, de 20/07/2017. EM APRECIACÃO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos (evento 46.1), defiro o pedido por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação.

Publique-se.

PROCESSO: TC-00011738.989.20-1 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA RESPONSÁVEL: ELVIS LEONARDO CEZAR ADVOGADO: FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) CONTRATADA: CONSTRUTORA HOUSING LTDA ADVOGADO: TATIANA MIRNA DE OLIVEIRA PARISOTTO CARVALHO (OAB/SP 166.681) RESPONSÁVEL: REINALDO LUIZ DOS SANTOS OBJETO: Manutenção predial do Colégio Municipal Professora Daisy Moraes Chaves Nicólas. VALOR INICIAL: R\$ 90.550,70 EM EXAME: Autos próprios do: TC-6846.989.16-8. Decisão da: Primeira Câmara Sessão de: 22.10.2019. EDITAL nº 037/2017. EM APRECIACÃO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos (evento 46.1), defiro o pedido por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação.

Publique-se.

PROCESSO: TC-00011739.989.20-0 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA RESPONSÁVEL: ELVIS LEONARDO CEZAR - PREFEITO ADVOGADO: MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / (OAB/SP 376.246) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI (OAB/SP 422.843) / (OAB/SP 444.821) CONTRATADA: ENGENHARIA E COMERCIO RIGEL LTDA ADVOGADO: TATIANA MIRNA DE OLIVEIRA PARISOTTO CARVALHO (OAB/SP 166.681) RESPONSÁVEL: JEFFERSON AMARO DE SOUZA OBJETO: Construção de banheiro público anexo ao CAT - Centro de Atendimento ao Turista. VALOR INICIAL: R\$ 83.104,20 EM EXAME: Autos próprios do: TC-6846.989.16-8. Decisão da: Primeira Câmara. Sessão de: 22.10.2019. EDITAL nº 52/2017. LICITAÇÃO: Convite





CARTÓRIO DO CONSELHEIRO  
**ROBSON MARINHO**  
(11) 3292-3521 - cgcrmm@tce.sp.gov.br

---

**PROCESSO:** 00004579.989.18-7

**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)
  - **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)

**INTERESSADO(A):** ▪ JOSE APARECIDO FERNANDES (CPF 004.959.018-90)

**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2018

**EXERCÍCIO:** 2018

**INSTRUÇÃO POR:** UR-04

**PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):** 00008598.989.18-4, 00012483.989.18-2, 00012362.989.18-8, 00015793.989.18-7, 00024374.989.18-4, 00022632.989.18-2, 00006701.989.19-6

**RECURSO(S)/AÇÃO(ÕES) VINCULADO(S):** 00020184.989.20-0

---

Em cumprimento à r. Decisão, irrecorrível, ( [tp147\\_TC-020184.989.20-0.pdf](#) e [online.html](#) ), expeça-se o respectivo ofício.

CGCRRM, 1º de Fevereiro de 2022.  
GLAUCIA ZACHEU  
Assessor Técnico Procurador

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GLAUCIA ZACHEU. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-NCYK-FS1W-6EBH-J6UU



CARTÓRIO DO CONSELHEIRO  
**ROBSON MARINHO**  
(11) 3292-3521 - [cgcrrm@tce.sp.gov.br](mailto:cgcrrm@tce.sp.gov.br)

São Paulo, 2 de Fevereiro de 2022

**Ofício CGCRRM nº 62/22**  
Processo eTC-4579.989.18-7  
(Ref. Proc. eTC-20184.989.20-0)

Senhor Prefeito,

Nos termos do decidido pela Colenda Segunda Câmara e pelo Egrégio Tribunal Pleno desta Casa, em sessões de 19 de maio de 2020 e 1º de dezembro de 2021, encaminho a Vossa Excelência as respectivas cópias, para conhecimento.

Apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

**ROBSON MARINHO**

Conselheiro

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal de  
ASSIS – SP  
lbspp-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-NJ4I-8U72-68WL-5100



CARTÓRIO DO CONSELHEIRO  
**ROBSON MARINHO**  
(11) 3292-3521 - cgcrmm@tce.sp.gov.br

---

**PROCESSO:** 00004579.989.18-7

**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)
  - **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)

**INTERESSADO(A):** ▪ JOSE APARECIDO FERNANDES (CPF 004.959.018-90)

**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2018

**EXERCÍCIO:** 2018

**INSTRUÇÃO POR:** UR-04

**PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):** 00012483.989.18-2, 00012362.989.18-8, 00015793.989.18-7, 00024374.989.18-4, 00022632.989.18-2, 00006701.989.19-6

**RECURSO(S)/AÇÃO(ÕES) VINCULADO(S):** 00020184.989.20-0

---

Informamos que o Ofício CGCRRM nº 62/22, constante do evento nº 268 do processo em epígrafe, foi expedido em 9 de fevereiro de 2022.

CGCRRM, 10 de Fevereiro de 2022.  
INGRID BESERRA DE SOUSA PREGENTINO PRADO  
Auxiliar Técnico da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: INGRID BESERRA DE SOUSA PREGENTINO PRADO.  
Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse

<http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-NZTQ-BINK-692S-4PHE